



Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

Desembargador Audaliphil Hildebrando da Silva
Presidente

Desembargador Lairto Jose Veloso
Vice-Presidente

Desembargadora Joicilene Jeronimo Portela
Corregedora Regional

Telefone(s) : (92) 3621-7200

Email(s) : dejt@trt11.jus.br

Tribunal Pleno

Pauta

Pauta de Julgamento

Pauta da Sessão Ordinária de Julgamento do(a) Tribunal Pleno do dia 08/05/2024 às 09:00

Processo Nº AgIntCiv-0000352-92.2021.5.11.0000

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA
Revisor	AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA
AGRAVANTE	JURACY ALVES DE SOUZA
ADVOGADO	CAROLINE PEREIRA DA COSTA(OAB: 5249/AM)
AGRAVADO	CIEAM CENTRO DA INDUSTRIA DO ESTADO DO AMAZONAS
AGRAVADO	FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DO AMAZONAS
AGRAVADO	FUCAPI FUND CENTRO DE ANALISE PESQ E INOV TECNOLOGICA
AGRAVADO	ISA ASSEF DOS SANTOS
AGRAVADO	SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

Intimado(s)/Citado(s):

- CIEAM CENTRO DA INDUSTRIA DO ESTADO DO AMAZONAS
- FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DO AMAZONAS
- FUCAPI FUND CENTRO DE ANALISE PESQ E INOV TECNOLOGICA
- ISA ASSEF DOS SANTOS
- JURACY ALVES DE SOUZA
- SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

Processo Nº AgIntCiv-0002071-41.2023.5.11.0000

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
-------------	---------------------------

Relator	ORMY DA CONCEICAO DIAS BENTES
Revisor	ORMY DA CONCEICAO DIAS BENTES
AGRAVANTE	SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS
AGRAVADO	SOLANGE FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO	CAROLINE PEREIRA DA COSTA(OAB: 5249/AM)
ADVOGADO	RENATO MENDES MOTA(OAB: 2348/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SOLANGE FERREIRA DE SOUZA
- SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

Gabinete da Presidência

Distribuição

DISTRIBUIÇÃO DE 26/04/2024 (1º Grau)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS / REDISTRIBUIDOS:

1ª Vara do Trabalho de Boa Vista : 8
17ª Vara do Trabalho de Manaus : 8
4ª Vara do Trabalho de Manaus : 4
16ª Vara do Trabalho de Manaus : 6
9ª Vara do Trabalho de Manaus : 8
12ª Vara do Trabalho de Manaus : 6
1ª Vara do Trabalho de Manacapuru : 10
1ª Vara do Trabalho de Boa Vista - Interior : 9
2ª Vara do Trabalho de Boa Vista - Interior : 4
1ª Vara do Trabalho de Manaus : 9
1ª Vara do Trabalho de Presidente Figueiredo : 1
18ª Vara do Trabalho de Manaus : 6
5ª Vara do Trabalho de Manaus : 8
15ª Vara do Trabalho de Manaus : 9
8ª Vara do Trabalho de Manaus : 7
11ª Vara do Trabalho de Manaus : 7
1ª Vara do Trabalho de Humaitá : 1
3ª Vara do Trabalho de Boa Vista : 3
1ª Vara do Trabalho de Parintins : 1
2ª Vara do Trabalho de Manaus : 7

19ª Vara do Trabalho de Manaus : 8
7ª Vara do Trabalho de Manaus : 8
14ª Vara do Trabalho de Manaus : 8
10ª Vara do Trabalho de Manaus : 12
1ª Vara do Trabalho de Tabatinga : 1
2ª Vara do Trabalho de Boa Vista : 4
3ª Vara do Trabalho de Manaus : 7
1ª Vara do Trabalho de Tefé : 1
6ª Vara do Trabalho de Manaus : 9
13ª Vara do Trabalho de Manaus : 6
1ª Vara do Trabalho de Itacoatiara : 1

ATOrd 0000055-77.2024.5.11.5433

2ª Vara do Trabalho de Boa Vista - Interior
RECLAMANTE - FRANCINALDO ARAUJO DE SOUSA
RECLAMADO - MUNICIPIO DE IRACEMA

ATAIc 0000056-65.2024.5.11.5432

1ª Vara do Trabalho de Boa Vista - Interior
RECLAMANTE - ALBERTO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO - AGUIA PROJETOS E SERVICOS EIRELI - ME

ATOrd 0000056-62.2024.5.11.5433

2ª Vara do Trabalho de Boa Vista - Interior
RECLAMANTE - FRANCINALDO ARAUJO DE SOUSA
RECLAMADO - MUNICIPIO DE IRACEMA

AlvJud 0000057-50.2024.5.11.5432

1ª Vara do Trabalho de Boa Vista - Interior
REQUERENTE - BERNARDO DOS SANTOS SILVA
INTERESSADO - NORTE MINERACAO IND COM IMP E
EXPORTACAO LTDA - EPP

ATOrd 0000057-47.2024.5.11.5433

2ª Vara do Trabalho de Boa Vista - Interior
RECLAMANTE - FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO - MUNICIPIO DE IRACEMA

ATSum 0000058-35.2024.5.11.5432

1ª Vara do Trabalho de Boa Vista - Interior
RECLAMANTE - CARLOS EVANDRO DE FREITAS SOUSA
RECLAMADO - EVALD ZIMMERMANN

ATSum 0000058-32.2024.5.11.5433

2ª Vara do Trabalho de Boa Vista - Interior
RECLAMANTE - DARLISSON RIBEIRO DOS SANTOS

RECLAMADO - AIRES JACO TRES

ATSum 0000059-20.2024.5.11.5432

1ª Vara do Trabalho de Boa Vista - Interior
RECLAMANTE - CLAUDIO PEREIRA CHAVES
RECLAMADO - E. R. OLIVEIRA ALVES

AlvJud 0000060-05.2024.5.11.5432

1ª Vara do Trabalho de Boa Vista - Interior
REQUERENTE - ESTER BARBOSA GONCALVES
INTERESSADO - S M A DIAS

ATAIc 0000061-87.2024.5.11.5432

1ª Vara do Trabalho de Boa Vista - Interior
RECLAMANTE - NIRCLEISON PERES DE LIMA
RECLAMADO - ANTONIO IDALINO DE MELO

AlvJud 0000062-72.2024.5.11.5432

1ª Vara do Trabalho de Boa Vista - Interior
REQUERENTE - NIRCLEISON PERES DE LIMA
INTERESSADO - COOPERATIVA AGROPECUARIA DE RORAIMA

AlvJud 0000063-57.2024.5.11.5432

1ª Vara do Trabalho de Boa Vista - Interior
REQUERENTE - ROSIVALDO ELPIDIO AMORIM
INTERESSADO - MADEIREIRA RORAIMA WOODS LTDA - ME

ATOrd 0000110-36.2024.5.11.0451

1ª Vara do Trabalho de Humaitá
RECLAMANTE - RENATA DOLORES DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO - ORANGE CRUZ BELEZA (OAB/RO 7607)
RECLAMADO - INSTITUTO ASTIKOS DA AMAZONIA
RECLAMADO - MUNICIPIO DE HUMAITA

ATSum 0000110-63.2024.5.11.0151

1ª Vara do Trabalho de Itacoatiara
RECLAMANTE - JOSE MARCOS MOTA
ADVOGADO - RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA (OAB/AM 15707)
RECLAMADO - PANIFICADORA DO EMILIANO (MARCILENE DA
COSTA TEIXEIRA)

ATSum 0000116-96.2024.5.11.0401

1ª Vara do Trabalho de Presidente Figueiredo
RECLAMANTE - MELHEN MIAN PINTO
RECLAMADO - ITAPUA SOLUCOES CONSTRUTORA E
COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCOES E ELETRICOS

LTDA - ME

ATOrd 0000142-15.2024.5.11.0201

1ª Vara do Trabalho de Manacapuru

RECLAMANTE - ABRAAO GALVAO MARQUES

RECLAMADO - MUNICIPIO DE MANACAPURU

ATOrd 0000143-97.2024.5.11.0201

1ª Vara do Trabalho de Manacapuru

RECLAMANTE - ADRIANO CLEMENTINO FERNANDES NETO

RECLAMADO - MUNICIPIO DE MANACAPURU

ATOrd 0000144-82.2024.5.11.0201

1ª Vara do Trabalho de Manacapuru

RECLAMANTE - ALBER OLIVEIRA LIMA

RECLAMADO - MUNICIPIO DE MANACAPURU

ATOrd 0000145-67.2024.5.11.0201

1ª Vara do Trabalho de Manacapuru

RECLAMANTE - ALESSANDRO DA SILVA BARREIROS

RECLAMADO - MUNICIPIO DE MANACAPURU

ATOrd 0000146-52.2024.5.11.0201

1ª Vara do Trabalho de Manacapuru

RECLAMANTE - ANDREZA ANDRADE DE AMORIM

RECLAMADO - MUNICIPIO DE MANACAPURU

ATOrd 0000147-37.2024.5.11.0201

1ª Vara do Trabalho de Manacapuru

RECLAMANTE - DENILSON SILVA CLEMENTINO

RECLAMADO - MUNICIPIO DE MANACAPURU

ATOrd 0000148-22.2024.5.11.0201

1ª Vara do Trabalho de Manacapuru

RECLAMANTE - DULCINEIA ARAUJO DA SILVA

RECLAMADO - MUNICIPIO DE MANACAPURU

ATOrd 0000149-07.2024.5.11.0201

1ª Vara do Trabalho de Manacapuru

RECLAMANTE - EDNEI DA SILVA BRAULE

RECLAMADO - MUNICIPIO DE MANACAPURU

ATOrd 0000150-89.2024.5.11.0201

1ª Vara do Trabalho de Manacapuru

RECLAMANTE - EMANUELLE DANY DA SILVA AGUIAR

RECLAMADO - MUNICIPIO DE MANACAPURU

ATOrd 0000151-74.2024.5.11.0201

1ª Vara do Trabalho de Manacapuru

RECLAMANTE - DOUGLAS PONTES DE FREITAS

RECLAMADO - MUNICIPIO DE MANACAPURU

CumPrSe 0000155-49.2024.5.11.0351

1ª Vara do Trabalho de Tabatinga

REQUERENTE - JOSE PACIFICO GOMES

ADVOGADO - LINDONOR FERREIRA DE MELO SANTOS

(OAB/AM 6710)

REQUERIDO - TAWRUS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA -

EPP

ADVOGADO - PATRICK DE SOUZA CRUZ (OAB/AM 13259)

ATSum 0000182-85.2024.5.11.0301

1ª Vara do Trabalho de Tefé

RECLAMANTE - JOICE DIAS GONCALVES

RECLAMADO - JAILA DIAS GONCALVES - ME

ATOrd 0000232-41.2024.5.11.0001

17ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - NICOLLAS DA ROCHA BARBOSA

ADVOGADO - GIZAH DE CAMPOS LIMA (OAB/AM 7336)

ADVOGADO - THIAGO JORGE MARQUES MALCHER PEREIRA

(OAB/AM 6824)

RECLAMADO - BANCO BRADESCO S.A.

ATSum 0000242-76.2024.5.11.0101

1ª Vara do Trabalho de Parintins

RECLAMANTE - ELCY GOMES DA MOTA

RECLAMADO - PORTO SERVICOS

PROFISSIONAIS,CONSTRUCOES E MANUTENCAO LTDA

CumSen 0000397-76.2024.5.11.0005

5ª Vara do Trabalho de Manaus

EXEQUENTE - SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO

ESTADO DO AMAZONAS

EXEQUENTE - WINSTON JORGE DE OLIVEIRA ALFAIA

ADVOGADO - LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS

(OAB/AM 1503)

ADVOGADO - LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS

(OAB/AM 1503)

ADVOGADO - MAYKON FELIPE DE MELO

(OAB/AM 1399)

ADVOGADO - MAYKON FELIPE DE MELO

(OAB/AM 1399)

ADVOGADO - VITOR TEIXEIRA FERREIRA

(OAB/AM 1547)

ADVOGADO - VITOR TEIXEIRA FERREIRA

(OAB/AM 1547)

EXECUTADO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ATOrd 0000454-79.2024.5.11.0010

5ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - L.S.V.

ADVOGADO - ANTONIO MILLER MADEIRA (OAB/RS 90923)

ADVOGADO - FELIPE MEINEM GARBIN (OAB/RS 86951)

ADVOGADO - ISAAC BERTOLINI AULER (OAB/RS 87670)

ADVOGADO - RAPHAEL BERNARDES DA SILVA (OAB/RS 84109)

RECLAMADO - I.U.S.

ATOrd 0000463-41.2024.5.11.0010

11ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - DEYZE DINAIR DE OLIVEIRA GAMA

ADVOGADO - CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA

(OAB/AM 5316)

RECLAMADO - PORTO SERVICOS

PROFISSIONAIS,CONSTRUCOES E MANUTENCAO LTDA

ATOrd 0000467-93.2024.5.11.0005

5ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - PENSILVANIA TEIXEIRA DE SOUZA

ADVOGADO - VITOR HUGO DE CASTILHO BUSSONS (OAB/AM

17602)

RECLAMADO - ESTADO DO AMAZONAS

RECLAMADO - SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E

GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

ATSum 0000468-78.2024.5.11.0005

5ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - DENIS AMARAL DA CRUZ

ADVOGADO - PRISCILA PACHECO FERREIRA (OAB/AM 5364)

RECLAMADO - ENSINO TECNICO PROFISSIONALIZANTE LTDA

ATSum 0000469-63.2024.5.11.0005

5ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - AGEU ANDRADE DOS SANTOS

ADVOGADO - ANA CAROLINE SILVA FREITAS (OAB/AM 16300)

RECLAMADO - PONTUAL SERVICOS DE LOCACAO E

CONSTRUTORA LTDA

ATOrd 0000470-48.2024.5.11.0005

5ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - CLEIDE DOS PASSOS DIAS

ADVOGADO - NILCILENE PEREIRA CAVALCANTE (OAB/AM 641)

RECLAMADO - BANCO DA AMAZONIA SA

RECLAMADO - JR BRASIL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

ATOrd 0000471-33.2024.5.11.0005

5ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - JOIKSON PIMENTEL DE SOUZA

ADVOGADO - DIOGO SOBRAL CAVALCANTE (OAB/AM 14895)

RECLAMADO - MANAUS AMBIENTAL S.A.

ATOrd 0000472-18.2024.5.11.0005

5ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - RUI ITAMAR VIANA DE MORAES JUNIOR

ADVOGADO - NILCILENE PEREIRA CAVALCANTE (OAB/AM 641)

RECLAMADO - AMAZONAS ENERGIA S.A

RECLAMADO - NORTE TECH SERVICOS EM ENERGIA LTDA

ATSum 0000477-25.2024.5.11.0010

13ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - ALESSANDRO ARAUJO DE CARVALHO

ADVOGADO - CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA

(OAB/AM 5316)

RECLAMADO - RUFINO COMERCIO E INDUSTRIA DE

ALIMENTOS LTDA

ATSum 0000490-24.2024.5.11.0010

10ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - JAIRO TOBIAS DE ALMEIDA NETO

ADVOGADO - CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA

(OAB/AM 5316)

RECLAMADO - MASTERFOOD COMERCIO DE ALIMENTOS

LTDA.

ATOrd 0000494-55.2024.5.11.0012

3ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - MARCOS DA SILVA SANTOS

ADVOGADO - DIOGO SOBRAL CAVALCANTE (OAB/AM 14895)

RECLAMADO - YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA LTDA

ATSum 0000494-34.2024.5.11.0019

7ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - MARIA RIZIVANIA PALHETA DA SILVA

ADVOGADO - FERDINANDO DESIDERI NETO (OAB/AM 7322)

ADVOGADO - MARESSA KATHLEEN SIQUEIRA ROCHA

(OAB/AM 13951)

RECLAMADO - M.I.A. DE VASCONCELOS

ATSum 0000494-46.2024.5.11.0015

8ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - RUCIMAR SOUZA DE LIMA

ADVOGADO - ROBERTO CESAR DINIZ CABRERA (OAB/AM 6071)

RECLAMADO - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES AQUAVIARIOS DO MUNICIPIO DE MANAUS E DO ESTADO DO AMAZONAS

ATSum 0000496-04.2024.5.11.0019

19ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - STHEFANY ALVES MENEZES

ADVOGADO - DIEGO ARMANDO BARROS RAMADA (OAB/AM 17836)

RECLAMADO - ESTADO DO AMAZONAS

RECLAMADO - MKN SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

ATSum 0000496-55.2024.5.11.0002

2ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - RODRIGO MARQUES RUFINO

ADVOGADO - CELMA ONARA IZABEL SOUZA ARAÚJO (OAB/AM 4438)

ADVOGADO - GEOFREY MEIRINO DE SOUZA (OAB/AM 4538)

RECLAMADO - JOHNATAN EMERSON SILVA TIRADENTES

RECLAMADO - NATUREZA COMERCIO DE DESCARTEVEIS LTDA

ATSum 0000497-89.2024.5.11.0018

18ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - JEFFERSON DA SILVA DE SOUZA

ADVOGADO - ANNY KAROLAYNE GUILHERME LOPES (OAB/AM 16563)

RECLAMADO - MANAUARA VII EMPREENDIMENTO

IMOBILIARIO SPE LTDA

ATSum 0000497-86.2024.5.11.0019

19ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA SILVA PIGANCO

RECLAMADO - PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

ATSum 0000497-40.2024.5.11.0002

2ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - CARLOS SALES COLARES

RECLAMANTE - SALATIEL COLARES

ADVOGADO - OSMAR FORESTO RODRIGUES (OAB/AM 4026)

ADVOGADO - OSMAR FORESTO RODRIGUES (OAB/AM 4026)

RECLAMADO - GRIPPA CONSTRUCOES E SERVICOS

EMPRESARIAIS LTDA

RECLAMADO - MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA

ConPag 0000498-74.2024.5.11.0018

18ª Vara do Trabalho de Manaus

CONSIGNANTE - CENTRO EDUCACIONAL LEMA LTDA - ME

CONSIGNATÁRIO - GABRIELA STEFANI CHAGAS DE SOUZA

ATOrd 0000498-71.2024.5.11.0019

19ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - WINDELSON MAR DE OLIVEIRA

ADVOGADO - ELIAS SERENO DE SOUZA (OAB/AM 12819)

RECLAMADO - WALDEMIRO P LUSTOZA E CIA LTDA

ATSum 0000498-25.2024.5.11.0002

2ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - RENATO KENNEDY LIMA SILVA

ADVOGADO - CELMA ONARA IZABEL SOUZA ARAÚJO (OAB/AM 4438)

ADVOGADO - GEOFREY MEIRINO DE SOUZA (OAB/AM 4538)

RECLAMADO - EIXO NORTE TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS LTDA

ATOrd 0000499-59.2024.5.11.0018

18ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - KATIANNE SERRAO DOS SANTOS GOLFIM

ADVOGADO - JOSEKELLY DA ROCHA LOPES (OAB/AM 14815)

ADVOGADO - KARLA COSTA DE JESUS (OAB/AM 18093)

ADVOGADO - MARCIO CLEBSON DA SILVA COSTA (OAB/AM 10116)

RECLAMADO - ESTADO DO AMAZONAS

RECLAMADO - PORTO SERVICOS

PROFISSIONAIS,CONSTRUCOES E MANUTENCAO LTDA

ATOrd 0000499-56.2024.5.11.0019

19ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - ESTER REIS DA COSTA

ADVOGADO - MONICA ANTONY DE QUEIROZ MELO (OAB/AM 2043)

RECLAMADO - C S CONSTRUCAO CONSERVACAO E
SERVICOS LTDA

RECLAMADO - MUNICIPIO DE MANAUS

ATSum 0000499-10.2024.5.11.0002

2ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - ALESSANDRO CARVALHO SOUZA
ADVOGADO - CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA
(OAB/AM 5316)

RECLAMADO - RIO RECICLAGEM COMERCIO E SERVICO DE
RESIDUOS RECICLADOS EIRELI

RECLAMADO - SUPERMERCADOS DB LTDA

ATSum 0000500-59.2024.5.11.0013

13ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - RALFY SERVALO MARTINS
ADVOGADO - MARIA AIDE MARTINS MONTECONRADO
(OAB/AM 6006)

RECLAMADO - MOISES ESCOCIO DA SILVA

ATSum 0000500-44.2024.5.11.0018

18ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - HENRIQUE DA SILVEIRA MOURA
ADVOGADO - CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA
(OAB/AM 5316)

RECLAMADO - MARAYZA DA S AZEVEDO - ME

ATOrd 0000500-41.2024.5.11.0019

19ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - NATALIA SILVA DE JESUS
ADVOGADO - GERALDO LOBO TRIGUEIRO JUNIOR (OAB/AM
7869)

RECLAMADO - CONTATO SERVICOS DE CONSERVACAO E
MANUTENCAO LTDA

RECLAMADO - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

ConPag 0000500-92.2024.5.11.0002

2ª Vara do Trabalho de Manaus

CONSIGNANTE - M S TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO - ALINE OLIVEIRA DA COSTA (OAB/AM 9743)
CONSIGNATÁRIO - CARLOS ANTONIO DOS SANTOS BARRETO

ATSum 0000500-77.2024.5.11.0007

7ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - ANGESSYA MENDES DA SILVA
ADVOGADO - ROSA GABRIELA GAZEL SANTANA (OAB/AM

11103)

RECLAMADO - DANIELLY SHAMILLY BORGES

ATOrd 0000501-44.2024.5.11.0013

13ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - IGOR ROBERT PEREIRA LOPES
ADVOGADO - CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA
(OAB/AM 5316)

RECLAMADO - JURUA ESTALEIROS E NAVEGACAO LTDA

ATOrd 0000501-29.2024.5.11.0018

18ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - GIOVANI MEDEIROS SILVA
ADVOGADO - CLERISTON MARCONI PINHEIRO LIMA (OAB/MG
107001)

ADVOGADO - LUIZ RENNO NETTO (OAB/MG 108908)

RECLAMADO - ITAU UNIBANCO S.A.

ATOrd 0000501-26.2024.5.11.0019

19ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - BRUNO MARQUES BEZERRA
ADVOGADO - RAFAEL ALVES GOES
(OAB/SP 216750)

RECLAMADO - OLIVEIRA ENERGIA S.A

ATOrd 0000501-77.2024.5.11.0002

2ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - LAERTE DE ARAUJO BATISTA
ADVOGADO - DIOGO SOBRAL CAVALCANTE (OAB/AM 14895)
RECLAMADO - CHIBATAO NAVEGACAO E COMERCIO LTDA

ATOrd 0000501-62.2024.5.11.0007

7ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - MICHEL WILLAMS MACHADO TEIXEIRA
ADVOGADO - ALESSANDRA ALVES DE CARVALHO (OAB/AM
988)

RECLAMADO - AMAZON ACO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

ATOrd 0000502-29.2024.5.11.0013

13ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - RAIANE DE JESUS SAMPAIO
ADVOGADO - WILSON MOLINA PORTO (OAB/AM 805)
RECLAMADO - MARIO JOSE SILVA DE BARROS FILHO

ATOrd 0000502-14.2024.5.11.0018

18ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - FRANCISCO SERGIO ARAUJO DOS SANTOS
ADVOGADO - MARLY GOMES CAPOTE (OAB/AM 7067)
RECLAMADO - MAMUTE CONSERVACAO, CONSTRUCAO E
PAVIMENTACAO LTDA.
RECLAMADO - MUNICIPIO DE MANAUS

ATSum 0000502-11.2024.5.11.0019

19ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - DALYENY ANDREZZA BARRETO SENA
ADVOGADO - THIAGO PALHETA DE SOUZA
(OAB/AM 13391)
RECLAMADO - ZER092 SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

ATSum 0000502-44.2024.5.11.0008

1ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - ELENIZE TAVARES DA SILVA
ADVOGADO - GULLEVER CORDEIRO ROCHA (OAB/AM 17822)
RECLAMADO - HUMAN DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
LTDA

ATSum 0000502-62.2024.5.11.0002

2ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - LAERTE DE ARAUJO BATISTA
ADVOGADO - DIOGO SOBRAL CAVALCANTE (OAB/AM 14895)
RECLAMADO - CHIBATAO NAVEGACAO E COMERCIO LTDA

ATSum 0000502-47.2024.5.11.0007

7ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - RONALD GUSTAVO AMORIM DE SOUZA
RECLAMADO - FELIPE CARREIRO DE AQUINO - EPP

ATSum 0000503-14.2024.5.11.0013

13ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - JHONATAN SILVA DE ARAUJO
ADVOGADO - ANA CAROLINE SILVA FREITAS (OAB/AM 16300)
RECLAMADO - PONTUAL SERVICOS DE LOCACAO E
CONSTRUTORA LTDA

ATSum 0000503-93.2024.5.11.0019

19ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - DANIELY DE OLIVEIRA LOPES
ADVOGADO - DIOGO SOBRAL CAVALCANTE (OAB/AM 14895)
RECLAMADO - SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA

CumPrSe 0000503-32.2024.5.11.0007

7ª Vara do Trabalho de Manaus

REQUERENTE - LUCILENE ROCHA DE ASSIS
ADVOGADO - LILIAN PIRES DE ABREU (OAB/AM 13405)
ADVOGADO - TIAGO PIRES DE ABREU (OAB/AM 12726)
ADVOGADO - ULISSES ABTIBOL DOS REIS (OAB/AM 11874)
REQUERIDO - ESTADO DO AMAZONAS
REQUERIDO - LIMPAMAIS SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP

CartPrecCiv 0000503-29.2024.5.11.0008

8ª Vara do Trabalho de Manaus

AUTOR - JOSEMAR ARAUJO FERREIRA
RÉU - J DA SILVA LIRA LTDA

ATOrd 0000503-26.2024.5.11.0009

9ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - FRANCIRLEY CARVALHO SOUZA
ADVOGADO - ALESSANDRA TAKETOMI FEITOSA (OAB/AM
13625)
ADVOGADO - LINCONL FREIRE DA SILVA (OAB/AM 11125)
RECLAMADO - FUNDACAO DE APOIO AO HEMOAM - SANGUE
NATIVO

ATSum 0000504-96.2024.5.11.0013

13ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - JOAO OMAR LIMA PINTO
ADVOGADO - DIOGO SOBRAL CAVALCANTE (OAB/AM 14895)
RECLAMADO - PLACIBRAS DA AMAZONIA LTDA

ATSum 0000504-17.2024.5.11.0007

7ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - J.V.F.D.N.
ADVOGADO - ALEXANDRE MORAES DA SILVA (OAB/AM 8644)
RECLAMADO - ARGOS CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
TERCEIRO INTERESSADO - IRINEIA DE OLIVEIRA FELIX

ATSum 0000504-14.2024.5.11.0008

8ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - GABRIEL OLIVEIRA TAVEIRA
ADVOGADO - HAILDO JARBAS RODRIGUES (OAB/AM 5304)
ADVOGADO - RARYANE MIKELLY HOLANDA OLIVEIRA
(OAB/AM 19275)
RECLAMADO - COSTA RICA SERVICOS TECNICOS LTDA

ATOrd 0000504-11.2024.5.11.0009

9ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - ANA VITORIA SILVA DO PATROCINIO
ADVOGADO - ALESSANDRA TAKETOMI FEITOSA (OAB/AM

13625)

ADVOGADO - LINCONL FREIRE DA SILVA (OAB/AM 11125)
RECLAMADO - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOAM - SANGUE
NATIVO

ATSum 0000505-14.2024.5.11.0003

3ª Vara do Trabalho de Manaus
RECLAMANTE - ERIKA DA SILVA GOMES
RECLAMADO - R. DE QUEIROZ SILVA
RECLAMADO - RECOFARMA INDUSTRIA DO AMAZONAS LTDA

ATSum 0000505-02.2024.5.11.0007

7ª Vara do Trabalho de Manaus
RECLAMANTE - BRENDA CORREA DA SILVA
ADVOGADO - SAMUEL ALVES RESENDE (OAB/AM 11838)
ADVOGADO - THIAGO MEDEIROS (OAB/AM 11250)
RECLAMADO - ADOBE ASSESSORIA DE SERVICOS
CADASTRAIS S.A.

ATOrd 0000505-96.2024.5.11.0008

8ª Vara do Trabalho de Manaus
RECLAMANTE - EVANDRO DA COSTA BATISTA
ADVOGADO - JAQUELINE MONTENEGRO DA CRUZ (OAB/AM
7763)
RECLAMADO - CLARO S.A.
RECLAMADO - OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
RECLAMADO - SPRINK SEGURANCA CONTRA INCENDIO LTDA

ATOrd 0000505-93.2024.5.11.0009

9ª Vara do Trabalho de Manaus
RECLAMANTE - CARLOS ALBERTO BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO - LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS
(OAB/AM 1503)
ADVOGADO - MAYKON FELIPE DE MELO
(OAB/AM 1399)
RECLAMADO - TUTIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ATOrd 0000506-96.2024.5.11.0003

3ª Vara do Trabalho de Manaus
RECLAMANTE - JANAINA JUCARA DA COSTA MACIEL
ADVOGADO - IVO RIBEIRO DE ALMEIDA (OAB/AM 9844)
ADVOGADO - KARLA BIANCA ALBUQUERQUE LOPES (OAB/AM
13143)
RECLAMADO - AMAZON REPRESENTACOES E CONSULTORIA
LTDA

ATOrd 0000506-84.2024.5.11.0007

7ª Vara do Trabalho de Manaus
RECLAMANTE - THIAGO GUSMAN MENEZES RODRIGUES
ADVOGADO - CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA
(OAB/AM 5316)
RECLAMADO - CONTATO SERVICOS DE CONSERVACAO E
MANUTENCAO LTDA

ATSum 0000506-81.2024.5.11.0008

8ª Vara do Trabalho de Manaus
RECLAMANTE - ANDREIA CASTILHO DE SOUZA
ADVOGADO - ANY CAROLINY DA SILVA OZORIO (OAB/AM
8130)
RECLAMADO - SUPERMERCADOS DB LTDA

ATOrd 0000506-78.2024.5.11.0009

9ª Vara do Trabalho de Manaus
RECLAMANTE - WANDA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO - LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS
(OAB/AM 1503)
ADVOGADO - MAYKON FELIPE DE MELO
(OAB/AM 1399)
RECLAMADO - GBR COMPONENTES DA AMAZONIA LTDA

ATSum 0000507-81.2024.5.11.0003

3ª Vara do Trabalho de Manaus
RECLAMANTE - EDUIN ELEXANDER ESCALONA GONZALEZ
ADVOGADO - FABRIELLY DE LIMA FIGUEIREDO (OAB/SP
447250)
RECLAMADO - J . M. DE ALMEIDA NETO - ME

ATSum 0000507-66.2024.5.11.0008

8ª Vara do Trabalho de Manaus
RECLAMANTE - PAULO JOSE MARQUES DA SILVA
ADVOGADO - ELIVANE FERREIRA DA SILVA (OAB/AM 10645)
RECLAMADO - CARLOS EDSON GUEDES DE OLIVEIRA JUNIOR

ATSum 0000507-63.2024.5.11.0009

9ª Vara do Trabalho de Manaus
RECLAMANTE - SAULO DE VASCONCELOS DA SILVA
ADVOGADO - ANDRE DE SOUZA OLIVEIRA (OAB/AM 5219)
RECLAMADO - ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO - SERVIMAX SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI

ATOrd 0000508-66.2024.5.11.0003

3ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - JAMIL CONCEICAO DA SILVA
ADVOGADO - RAFAEL PENNINI NERY (OAB/AM 13890)
RECLAMADO - A C R DE SOUZA - ME
RECLAMADO - ESTADO DO AMAZONAS

ATOrd 0000508-51.2024.5.11.0008

8ª Vara do Trabalho de Manaus
RECLAMANTE - GEOVANE PEIXOTO DA SILVA
ADVOGADO - DIOGO SOBRAL CAVALCANTE (OAB/AM 14895)
RECLAMADO - FLEXTRONICS DA AMAZONIA LTDA

ATOrd 0000508-48.2024.5.11.0009

9ª Vara do Trabalho de Manaus
RECLAMANTE - MIRLENE AUXILIADORA DE JESUS MARQUES
ADVOGADO - LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS
(OAB/AM 1503)
ADVOGADO - MAYKON FELIPE DE MELO
(OAB/AM 1399)
RECLAMADO - PST ELETRONICA LTDA

ATOrd 0000509-51.2024.5.11.0003

3ª Vara do Trabalho de Manaus
RECLAMANTE - ANA CLEIDE PEREIRA NEVES
ADVOGADO - MONICA ANTONY DE QUEIROZ MELO (OAB/AM
2043)
RECLAMADO - C S CONSTRUCAO CONSERVACAO E
SERVICOS LTDA
RECLAMADO - ESTADO DO AMAZONAS

ATSum 0000509-33.2024.5.11.0003

9ª Vara do Trabalho de Manaus
RECLAMANTE - CIRENE DA SILVA
ADVOGADO - DIOGO SOBRAL CAVALCANTE (OAB/AM 14895)
RECLAMADO - BRITANIA COMPONENTES ELETRONICOS LTDA

ATOrd 0000510-36.2024.5.11.0003

3ª Vara do Trabalho de Manaus
RECLAMANTE - DAELSON FIRMO DA SILVA
ADVOGADO - DANIEL ROBERTO SOUZA DE ALMEIDA
(OAB/AM 14324)
ADVOGADO - DANIELE VIEIRA DA SILVA
(OAB/AM 13945)
ADVOGADO - KELLEN CHRISTHINE ROCHA DE ARAUJO
(OAB/AM 15284)
RECLAMADO - WALDEMIRO P LUSTOZA E CIA LTDA

ATOrd 0000510-18.2024.5.11.0009

9ª Vara do Trabalho de Manaus
RECLAMANTE - MAYCON XAVIER DE SA
ADVOGADO - DIOGO SOBRAL CAVALCANTE (OAB/AM 14895)
RECLAMADO - A L F FERNANDES - EPP

ATOrd 0000511-79.2024.5.11.0016

14ª Vara do Trabalho de Manaus
RECLAMANTE - EDVALDO BEZERRA PEREIRA
ADVOGADO - MARCOS RONALD DE ALMEIDA CARVALHO
(OAB/AM 18565)
RECLAMADO - HOSPITAL SANTA JULIA LTDA

ATSum 0000511-82.2024.5.11.0015

15ª Vara do Trabalho de Manaus
RECLAMANTE - CHARLES DE SOUSA ROSENDO
ADVOGADO - LUCAS SILVA DE OLIVEIRA (OAB/MG 155089)
RECLAMADO - ATLETICO RIO NEGRO CLUBE

ATOrd 0000512-67.2024.5.11.0015

15ª Vara do Trabalho de Manaus
RECLAMANTE - ELIZANGENER DOS SANTOS PANTOJA
ADVOGADO - CELMA ONARA IZABEL SOUZA ARAÚJO (OAB/AM
4438)
ADVOGADO - GEOFREY MEIRINO DE SOUZA (OAB/AM 4538)
RECLAMADO - CONTATO SERVICOS DE CONSERVACAO E
MANUTENCAO LTDA
RECLAMADO - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

ATOrd 0000513-52.2024.5.11.0015

15ª Vara do Trabalho de Manaus
RECLAMANTE - ANA FABIOLA NUNES RAMOS
ADVOGADO - BRUNA PRUDENCIO DE MENDONCA (OAB/CE
37163)
ADVOGADO - CLAUDIO HENRIQUE PRUDENCIO DE
MENDONCA (OAB/CE 24824)
ADVOGADO - GABRIEL BEZERRA FEITOSA (OAB/CE 37743)
RECLAMADO - MARCELO MELO MAIA

ATSum 0000514-37.2024.5.11.0015

15ª Vara do Trabalho de Manaus
RECLAMANTE - D.R.D.A.G.
ADVOGADO - FERNANDA MARIA HUERB AZEVEDO (OAB/AM
13737)
RECLAMADO - 4.Z.D.M.S.

ATSum 0000515-22.2024.5.11.0015

15ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - ROSALIA BRAGA DOS SANTOS

ADVOGADO - ANNY KAROLAYNE GUILHERME LOPES (OAB/AM 16563)

RECLAMADO - JOAO TORRES DE SOUZA

ATOrd 0000515-19.2024.5.11.0016

16ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - RICARDO BEZERRA DA SILVA

ADVOGADO - RAFAEL ALVES GOES

(OAB/SP 216750)

RECLAMADO - TRANSDOURADA NAVEGACAO LTDA.

ATSum 0000516-22.2024.5.11.0010

10ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - VITORIA FERNANDA DE SOUZA SAVINO

ADVOGADO - WESLEY BERTOLUCHI DOS REIS (OAB/SP

483032)

RECLAMADO - CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

ATOrd 0000516-10.2024.5.11.0014

14ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - MARIA ELIZANGELA DA SILVA

ADVOGADO - MARGARIDA MARIA LEAO DE OLIVEIRA

(OAB/AM 5185)

RECLAMADO - ESTADO DO AMAZONAS

RECLAMADO - R L CONSTRUCOES E SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA - EPP

ATSum 0000516-07.2024.5.11.0015

15ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - GLAYCE VIVIANE MARQUES MARTINS

ADVOGADO - CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA

(OAB/AM 5316)

RECLAMADO - SUPERMERCADOS DB LTDA

ATOrd 0000516-04.2024.5.11.0016

16ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - FABIO JUNIOR CASTRO PAES

ADVOGADO - OSCAR BERWANGER BOHRER (OAB/RS 79582)

RECLAMADO - ESTADO DO AMAZONAS

RECLAMADO - SERVIMAX SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI

CartPrecCiv 0000517-07.2024.5.11.0010

10ª Vara do Trabalho de Manaus

AUTOR - CARLIRANE ALVES DE OLIVEIRA

RÉU - ADRIANE PEREIRA DA SILVA

RÉU - DRINCOLN SERVICOS DE ESCRITORIO EIRELI

ATOrd 0000517-92.2024.5.11.0014

14ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - VALCICLEIA SENA ARCANJO

ADVOGADO - ALEXANDRE MORAES DA SILVA (OAB/AM 8644)

RECLAMADO - AC GESTAO EMPRESARIAL EIRELI - ME

RECLAMADO - ESTADO DO AMAZONAS

ATSum 0000517-89.2024.5.11.0015

15ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - ANDREY MELO DOS SANTOS

ADVOGADO - IOLDY VANIO LIMA DA FONSECA (OAB/AM 8069)

RECLAMADO - BRASIL NORTE BEBIDAS S/A

ATSum 0000517-86.2024.5.11.0016

16ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - DEBORA RODRIGUES COSTA

ADVOGADO - MARIA ELIANA DA SILVA HOROHIAQUE (OAB/AM 9095)

RECLAMADO - D. R. MAFRA LTDA

RECLAMADO - GARCIA E LOBO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CartPrecCiv 0000518-89.2024.5.11.0010

10ª Vara do Trabalho de Manaus

AUTOR - MARIA DA CONCEICAO GOMES DOS SANTOS

RÉU - P E M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

ATSum 0000518-77.2024.5.11.0014

14ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - MEG JULIE SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO - CAIO JOSE MACEDO RAMALHO (OAB/AM 13051)

RECLAMADO - REBECA INGRID DA SILVA CAMPOS

00356224236

RECLAMADO - SISBRACON CONSORCIO LTDA

ATOrd 0000518-74.2024.5.11.0015

15ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - ANDREA BARBOSA MARTINS

ADVOGADO - JAQUELINE MONTENEGRO DA CRUZ (OAB/AM

7763)

RECLAMADO - UNIMED DE MANAUS COOPERATIVA DE

TRABALHO MEDICO LTDA

ATSum 0000518-71.2024.5.11.0016

16ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - IZABEL RAMIRES RAMOS

ADVOGADO - MARIO JORGE CARDOSO MELO (OAB/AM 10894)

RECLAMADO - VANDRICIO JEAN DA SILVA

RECLAMADO - VICTOR LEANDRO DA SILVA

ATOrd 0000519-74.2024.5.11.0010

10ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - MARCIA GRACY QUEIROZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO - ANA CAROLINE SILVA FREITAS (OAB/AM 16300)

RECLAMADO - FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA

LTDA

ATOrd 0000519-62.2024.5.11.0014

14ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - MOIZES MAGNO MODA

ADVOGADO - HAILDO JARBAS RODRIGUES (OAB/AM 5304)

ADVOGADO - RARYANE MIKELLY HOLANDA OLIVEIRA

(OAB/AM 19275)

RECLAMADO - SUPERMERCADOS DB LTDA

ATSum 0000519-56.2024.5.11.0016

16ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - SERGIO VIEIRA FERREIRA

ADVOGADO - DEBORA NOVAIS DA SILVA (OAB/AM 17175)

ADVOGADO - EDMAR MACIEL DE OLIVEIRA (OAB/AM 14032)

RECLAMADO - GARANTIA REAL SERVICOS LTDA.

ATOrd 0000519-53.2024.5.11.0017

17ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - REINALDS KLAYVER PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO - FILIPE MESQUITA DE QUEIROZ (OAB/AM 18660)

RECLAMADO - CHIBATAO NAVEGACAO E COMERCIO LTDA

ConPag 0000520-59.2024.5.11.0010

10ª Vara do Trabalho de Manaus

CONSIGNANTE - DENTT ALL SERVICOS DE ODONTOLOGIA

LTDA.

ADVOGADO - JAIME MARQUES BRASIL (OAB/AM 3979)

ADVOGADO - JAYME MARQUES BRASIL JUNIOR (OAB/AM

4986)

CONSIGNATÁRIO - MAYRA SUANY MACIEL NEVES

ATSum 0000520-47.2024.5.11.0014

14ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - ELIZABETH COSTA RIBEIRO

ADVOGADO - ANA CAROLINE SOUZA DE OLIVEIRA (OAB/AM

18431)

ADVOGADO - LACERDA SERUDO DE OLIVEIRA (OAB/AM 13122)

RECLAMADO - LIMPAMAISSERVICOS DE LIMPEZA EIRELI -

EPP

ATOrd 0000520-41.2024.5.11.0016

16ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - EDSON JOSE BORGES DE LIMA

ADVOGADO - DIOGO SOBRAL CAVALCANTE (OAB/AM 14895)

RECLAMADO - MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA

ATSum 0000520-38.2024.5.11.0017

17ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - MARCOS PAULO XAVIER ENEAS

ADVOGADO - CAIO JOSE MACEDO RAMALHO (OAB/AM 13051)

RECLAMADO - REBECA INGRID DA SILVA CAMPOS

00356224236

RECLAMADO - SISBRACON CONSORCIO LTDA

ATSum 0000521-44.2024.5.11.0010

10ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - JONADABE FREITAS DA SILVA

ADVOGADO - MARCO AURELIO BASSO DE MATOS AZEVEDO

(OAB/GO 16913)

RECLAMADO - R REZENDE E SILVA

ATOrd 0000521-32.2024.5.11.0014

14ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - EULER REIS DE OLIVEIRA

ADVOGADO - LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS

(OAB/AM 1503)

ADVOGADO - MAYKON FELIPE DE MELO

(OAB/AM 1399)

RECLAMADO - CHIBATAO NAVEGACAO E COMERCIO LTDA

ATOrd 0000521-23.2024.5.11.0017

17ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - MARCILLA CARINA SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO - FABRIELLY DE LIMA FIGUEIREDO (OAB/SP

447250)

RECLAMADO - VIA VERDE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

CartPrecCiv 0000522-29.2024.5.11.0010

10ª Vara do Trabalho de Manaus

AUTOR - ANGELA MARIA DAS CHAGAS BATISTA
AUTOR - ARGEMIRO SANTOS DO CARMO
AUTOR - CAROLINE DE CASTRO MARGALHO
AUTOR - DARCY MATOS DE LIMAS
AUTOR - DINELZA RODRIGUES GONCALVES
AUTOR - ELIAS BEZERRA PIMENTEL
AUTOR - FABIO DOS ANJOS PEREIRA
AUTOR - FRANCISCO CARLOS MENDES DE SOUZA NETO
AUTOR - IVANY CUNHA CORDEIRO
AUTOR - JERONIMO DE ARAUJO ANDRADE NETO
AUTOR - JOSE ARNUBIO TAVARES
AUTOR - MACSON CAVALCANTE DE SOUZA
AUTOR - MARCIO JORGE CID PEREIRA
AUTOR - MARIA DE LOURDES DE SOUZA FERREIRA
AUTOR - MARIA ESTELA CARDOSO
AUTOR - MARILENE PEREIRA BATISTA
AUTOR - MARIO NAZARE MICHILES DE MEDEIROS
AUTOR - MAURO DUTRA FABIANO
AUTOR - OSMAR FRANCISCO ANDRADE FIGUEIREDO
AUTOR - RODRIGO DE OLIVEIRA DA SILVA
AUTOR - ROSELIA BRANDAO DE APOLONIO
RÉU - A DE C VENTURELLI - EPP
RÉU - A DE CASTRO VENTURELLI HOLDING
RÉU - ALEXANDRE DE CASTRO VENTURELLI
RÉU - ALEXANDRE DE CASTRO VENTURELLI - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
RÉU - CASTRELLI PARTICIPACOES LTDA
RÉU - SIMEA - SOCIEDADE INTEGRADA MEDICA DO AMAZONAS LTDA

ATOrd 0000522-17.2024.5.11.0014

14ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - LEANDRO JOSE SOUZA DE AQUINO
ADVOGADO - DIOGO SOBRAL CAVALCANTE (OAB/AM 14895)
RECLAMADO - YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA LTDA

ATOrd 0000522-08.2024.5.11.0017

17ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - ITAMAR RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO - ANGELA MARIA LEITE DE ARAUJO SILVA (OAB/AM 6940)
RECLAMADO - MILLENNIUM LOCADORA LTDA

ATSum 0000523-14.2024.5.11.0010

10ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - VIVIANE SOUZA DA SILVA
ADVOGADO - LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO (OAB/AM 7537)
RECLAMADO - CACIQUE RESTAURANTE E PEIXARIA EIRELI

CumPrSe 0000523-08.2024.5.11.0012

12ª Vara do Trabalho de Manaus

REQUERENTE - NADIESSA TAMARA TAUBE
ADVOGADO - JUNISMAR MARCAL CHAVEIRO (OAB/GO 23265)
REQUERIDO - C.D.C. EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

ATOrd 0000523-90.2024.5.11.0017

17ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - CLEUSON OLIVEIRA DA ROCHA
ADVOGADO - DEJANNE RAQUEL D OLIVEIRA CALDEIRA (OAB/AM 9405)
RECLAMADO - CMH LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA
RECLAMADO - MARCILENE B DE LIMA

ATOrd 0000524-96.2024.5.11.0010

10ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - ADRIANA DE CASTRO LOPES DA SILVA
ADVOGADO - CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA (OAB/AM 5316)
RECLAMADO - CONTATO SERVICOS DE CONSERVACAO E MANUTENCAO LTDA

ATSum 0000524-90.2024.5.11.0012

12ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - RENATA SILVA CAMPOS
RECLAMADO - AMAZON RESGATE SERVICOS MEDICOS LTDA

ATOrd 0000524-75.2024.5.11.0017

17ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - MARIA RAIMUNDA CANUTO FERREIRA
ADVOGADO - CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA (OAB/AM 5316)
RECLAMADO - VIACAO SAO PEDRO LTDA

ATSum 0000525-81.2024.5.11.0010

10ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - THALITA REBECA DA SILVA CAMPOS
ADVOGADO - CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA (OAB/AM 5316)
RECLAMADO - SUPERMERCADOS DB LTDA

ATOrd 0000525-75.2024.5.11.0012

12ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - EDMILSON FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO - ROSANA LEA ANTONY (OAB/AM 7867)

RECLAMADO - AC GESTAO EMPRESARIAL EIRELI - ME

RECLAMADO - ESTADO DO AMAZONAS

ATOrd 0000525-60.2024.5.11.0017

17ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - MAIKLENDEL DOS SANTOS NOGUEIRA

ADVOGADO - KENIA MONIKA ARCANJO DE SOUZA (OAB/AM 6427)

RECLAMADO - CHIBATAO NAVEGACAO E COMERCIO LTDA

ATSum 0000525-55.2024.5.11.0051

1ª Vara do Trabalho de Boa Vista

RECLAMANTE - SEBASTIANA NASCIMENTO DOS SANTOS

RECLAMADO - M. F. DE LIMA & CIA LTDA

ATSum 0000526-66.2024.5.11.0010

10ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - MANUELA DA COSTA PEREIRA

ADVOGADO - MARIA DE FATIMA JEZINI MESQUITA (OAB/AM 8378)

ADVOGADO - ROVAN JEZINI DO NASCIMENTO (OAB/AM 10481)

RECLAMADO - ABARE RIO NEGRO SUP LTDA

ATSum 0000526-60.2024.5.11.0012

12ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - MARIA DE FATIMA PINHEIRO DA FONSECA

ADVOGADO - WILKER ALMEIDA DO AMARAL
(OAB/AM 14537)RECLAMADO - CONFEDERACAO NACIONAL DOS
TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS
FAMILIARES**ATSum 0000526-84.2024.5.11.0004**

15ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - RENIEL GOMES MOTA

ADVOGADO - CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA
(OAB/AM 5316)

RECLAMADO - SUPERMERCADOS DB LTDA

ATSum 0000526-40.2024.5.11.0051

1ª Vara do Trabalho de Boa Vista

RECLAMANTE - SEBASTIAO CORREA DE SOUZA

ADVOGADO - POLIANA DEMETRIO COSTA (OAB/RR 1090)

ADVOGADO - VANUZIA DOCKRAM TEIXEIRA (OAB/RR 2124)

RECLAMADO - CENTRO EDUCACIONAL SHEKINAH LTDA

RECLAMADO - FACULDADE DE CIENCIAS, EDUCACAO E

TEOLOGIA DO NORTE DO BRASIL LTDA

RECLAMADO - INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCACAO

FACETEN LTDA - ISEF - ME

ATOrd 0000527-45.2024.5.11.0012

12ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - NILTON VIANA DA SILVA

ADVOGADO - JAQUELINE MONTENEGRO DA CRUZ (OAB/AM 7763)

RECLAMADO - ESTADO DO AMAZONAS

RECLAMADO - S A DE A MAGALHAES - ME

ATOrd 0000527-25.2024.5.11.0051

1ª Vara do Trabalho de Boa Vista

RECLAMANTE - JOSE LUIS SALES NEVES

ADVOGADO - JOSE VANDERI MAIA (OAB/RR 716)

RECLAMADO - THEODORO SCHMIDT GONZALES

ATOrd 0000528-30.2024.5.11.0012

12ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - ERNANDES FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO - CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA
(OAB/AM 5316)

RECLAMADO - LUIZ F. PITANGA TEIXEIRA

ATOrd 0000528-10.2024.5.11.0051

1ª Vara do Trabalho de Boa Vista

RECLAMANTE - HELLEN CRISTINA NUNES COUTINHO

ADVOGADO - ANTONIO VALDONE GOMES FERREIRA JUNIOR
(OAB/RR 2575)

ADVOGADO - JORGE LUIZ LIMA DOS SANTOS (OAB/RR 2464)

ADVOGADO - KAROLAYNE CORREA TENORIO (OAB/RR 2456)

RECLAMADO - VALCIR PECCINI

AlvJud 0000529-92.2024.5.11.0051

1ª Vara do Trabalho de Boa Vista

REQUERENTE - LUKAS RAPHAEL MONTEIRO REZENDE

ADVOGADO - VANUZIA DOCKRAM TEIXEIRA (OAB/RR 2124)

INTERESSADO - LUKAS RAPHAEL MONTEIRO REZENDE

ATSum 0000530-77.2024.5.11.0051

1ª Vara do Trabalho de Boa Vista

RECLAMANTE - FRANCINETE DOS SANTOS
ADVOGADO - DANIELLA CALDAS RODRIGUES (OAB/RR 2434)
ADVOGADO - LAYSE DA SILVA OLIVEIRA (OAB/RR 2332)
RECLAMADO - ERLENE GONZAGA DA SILVA

ATOrd 0000531-62.2024.5.11.0051

1ª Vara do Trabalho de Boa Vista
RECLAMANTE - LUCAS OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO - NATHALIE DE AZEVEDO KJAER (OAB/RR 2838)
RECLAMADO - antonio vilemar martins
TESTEMUNHA - JOSE AUGUSTO SILVA DE SOUZA

ATOrd 0000532-70.2024.5.11.0011

11ª Vara do Trabalho de Manaus
RECLAMANTE - ALEXANDER ANTONIO SUAREZ CORONEL
ADVOGADO - ALEXANDRE MORAES DA SILVA (OAB/AM 8644)
RECLAMADO - ESTALEIRO SAO RAIMUNDO OPERACOES DE
TERMINAIS E DE CONSTRUCAO DE EMBARCACOES LTDA -
EPP

ATSum 0000532-47.2024.5.11.0051

1ª Vara do Trabalho de Boa Vista
RECLAMANTE - MIKAEL SILVA SEIXAS
ADVOGADO - NATHALIE DE AZEVEDO KJAER (OAB/RR 2838)
RECLAMADO - BERNARDETH SALUSTIANO RODRIGUES
TESTEMUNHA - VICTOR HUGO RODRIGUES MELO

ATSum 0000532-91.2024.5.11.0004

4ª Vara do Trabalho de Manaus
RECLAMANTE - LUCAS ALVES NASCIMENTO
ADVOGADO - BRUNO ANTONIO SCHMIDT (OAB/PR 66004)
RECLAMADO - PAZ E SANTOS COMERCIO DE CALCADOS
LTDA

ATSum 0000533-55.2024.5.11.0011

11ª Vara do Trabalho de Manaus
RECLAMANTE - VICTOR HUGO FREITAS PAIXAO
ADVOGADO - THIAGO SIMOES DA SILVA
(OAB/AM 15384)
RECLAMADO - VALGROUP AM INDUSTRIA DE EMBALAGENS
FLEXIVEIS LTDA

HTE 0000533-76.2024.5.11.0004

4ª Vara do Trabalho de Manaus
REQUERENTES - ADUANA DESPACHOS E ASSESSORIA DE
COMERCIO EXTERIOR LTDA

ADVOGADO - AYRTON TRINDADE HADAD (OAB/AM 13803)
ADVOGADO - JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS (OAB/AM 3311)
ADVOGADO - PRISCILLA ROSAS DUARTE (OAB/AM 4999)
REQUERENTES - FILIPI DE SOUZA MARTINS

ATSum 0000534-40.2024.5.11.0011

11ª Vara do Trabalho de Manaus
RECLAMANTE - TOM WENDEL DE MORAES LIMA
ADVOGADO - ALESSANDRA ALVES DE CARVALHO (OAB/AM
988)
RECLAMADO - AGE COMERCIO DE JOIAS LTDA

ATOrd 0000534-61.2024.5.11.0004

4ª Vara do Trabalho de Manaus
RECLAMANTE - SABRINA GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO - MARLY GOMES CAPOTE (OAB/AM 7067)
RECLAMADO - MAMUTE CONSERVACAO, CONSTRUCAO E
PAVIMENTACAO LTDA.
RECLAMADO - MUNICIPIO DE MANAUS

ATOrd 0000535-25.2024.5.11.0011

11ª Vara do Trabalho de Manaus
RECLAMANTE - PAULO ROBERTO MARQUES COSTA
ADVOGADO - RAFAEL ALVES GOES
(OAB/SP 216750)
RECLAMADO - AMAZONAS ENERGIA S.A

ATSum 0000535-46.2024.5.11.0004

4ª Vara do Trabalho de Manaus
RECLAMANTE - LUANA AUGUSTO DE MOURA
ADVOGADO - GULLEVER CORDEIRO ROCHA (OAB/AM 17822)
RECLAMADO - LESEMKY CARLILE HERCULANO CATTEBEKE

ATSum 0000536-10.2024.5.11.0011

11ª Vara do Trabalho de Manaus
RECLAMANTE - ERIKA MOURA DA GAMA
ADVOGADO - CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA
(OAB/AM 5316)
RECLAMADO - W.T.DA S. QUEIROZ

ATSum 0000537-92.2024.5.11.0011

11ª Vara do Trabalho de Manaus
RECLAMANTE - DIEGO PARA REIS
ADVOGADO - THIAGO DA SILVA MACIEL (OAB/AM 5632)
RECLAMADO - LEON PORTARIA E CONSERVACAO LTDA

ATOrd 0000540-77.2024.5.11.0001

1ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - HELTOMAR DE SOUZA VIEIRA

ADVOGADO - ALESSANDRA ALVES DE CARVALHO (OAB/AM 988)

RECLAMADO - ALIANCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

TutAntAnt 0000541-62.2024.5.11.0001

1ª Vara do Trabalho de Manaus

REQUERENTE - SINDICATO DOS EST DE SERVICOS DE SAUDE DO EST DO AMAZON

ADVOGADO - JOSE CRISTIANO PINHEIRO (OAB/RO 1529)

REQUERIDO - SIND. DOS TRAB.EM SANTAS

CASAS,ENT.FILANT.BENEF. E RELIGIOSAS E EM ESTAB.DE SERV.SAUDE DO EST DO AMAZONAS

ATOrd 0000542-47.2024.5.11.0001

1ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - RITA GOMES LIMA DA SILVA

RECLAMADO - R. DE QUEIROZ SILVA

RECLAMADO - RECOFARMA INDUSTRIA DO AMAZONAS LTDA

ATSum 0000543-32.2024.5.11.0001

1ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - ARIVALDO SANTOS DO NASCIMENTO

ADVOGADO - DEBORAH MARTINS AQUINO (OAB/RR 2112)

RECLAMADO - JCM SISTEMAS INDUSTRIAIS LTDA

ATOrd 0000544-17.2024.5.11.0001

1ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - FRANCISCO MARCIO ALVES DE LIMA

ADVOGADO - JAQUELINE MONTENEGRO DA CRUZ (OAB/AM 7763)

RECLAMADO - ESTADO DO AMAZONAS

RECLAMADO - S A DE A MAGALHAES - ME

ATSum 0000545-02.2024.5.11.0001

1ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - MARIA RITA CUNHA BORGES

ADVOGADO - CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA (OAB/AM 5316)

RECLAMADO - MAXX LIMP SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

ATOrd 0000546-84.2024.5.11.0001

1ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - KELLEN DUARTE ANDRADE

ADVOGADO - ALEXANDRE VIANA FREIRE (OAB/AM 9947)

ADVOGADO - MAYKA SALOMAO CORDEIRO VIANA (OAB/AM 6321)

RECLAMADO - CLOVIS MOACIR BOLDRINI

RECLAMADO - RESTAURANTE MANAUS GRILL LTD

RECLAMADO - ROBERTO ALVES DE LIMA

ATOrd 0000547-69.2024.5.11.0001

1ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - FRANCISCO ELINALDO LIMA

ADVOGADO - JAQUELINE MONTENEGRO DA CRUZ (OAB/AM 7763)

RECLAMADO - ESTADO DO AMAZONAS

RECLAMADO - S A DE A MAGALHAES - ME

ATSum 0000551-91.2024.5.11.0006

6ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - HERCULES DOCE PINHEIRO

ADVOGADO - ALEXANDRE MORAES DA SILVA (OAB/AM 8644)

RECLAMADO - ALMEIDA CONSULTORIA LTDA

ATSum 0000552-76.2024.5.11.0006

6ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - EVANILDO FERNANDES OLIVEIRA

ADVOGADO - MARIA AIDE MARTINS MONTECONRADO (OAB/AM 6006)

RECLAMADO - EMPRESA DE TRANSPORTES DANTAS LTDA - EPP

ATSum 0000553-61.2024.5.11.0006

6ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - SONIA MENDONCA DE SOUZA

ADVOGADO - ALEXANDRE MORAES DA SILVA (OAB/AM 8644)

RECLAMADO - TNL MANUTENCAO E REPARACAO DE COLETAS DE RESIDUOS EIRELI - ME

ATSum 0000554-46.2024.5.11.0006

6ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - MARCIA ANDREIA CASCAES CYRINO

ADVOGADO - KASSER JORGE CHAMY DIB (OAB/AM 5551)

RECLAMADO - DONILDE ALMEIDA

ATOrd 0000555-31.2024.5.11.0006

6ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - TATIANE DE OLIVEIRA LOPES

ADVOGADO - SHALOM DAHAN

(OAB/AM 14408)

RECLAMADO - CLEIDEMILSON DOS SANTOS MONTEIRO

ATSum 0000556-16.2024.5.11.0006

6ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - FABIO ALBUQUERQUE DA COSTA

ADVOGADO - GULLEVER CORDEIRO ROCHA (OAB/AM 17822)

RECLAMADO - MKN SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

ATOrd 0000557-98.2024.5.11.0006

6ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - KLISMAN OLIVEIRA DE SOUZA

ADVOGADO - ANNY KAROLAYNE GUILHERME LOPES (OAB/AM

16563)

RECLAMADO - ESTADO DO AMAZONAS

RECLAMADO - JRG MANUTENCAO LTDA

ATSum 0000558-83.2024.5.11.0006

6ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - JOYCE FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO - CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA

(OAB/AM 5316)

RECLAMADO - SUPERMERCADOS DB LTDA

ATSum 0000559-68.2024.5.11.0006

6ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - ALTEMAR MATOS DE AZEVEDO

ADVOGADO - CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA

(OAB/AM 5316)

RECLAMADO - R M P ROMERO - EPP

ATSum 0000584-40.2024.5.11.0052

2ª Vara do Trabalho de Boa Vista

RECLAMANTE - RAQUEL DA SILVA LOPES

RECLAMADO - JR COMERCIO SERVICOS LTDA

ATSum 0000585-25.2024.5.11.0052

2ª Vara do Trabalho de Boa Vista

RECLAMANTE - MARILENE MIRANDA DE SOUSA

ADVOGADO - VANUZIA DOOCKRAM TEIXEIRA (OAB/RR 2124)

RECLAMADO - CENTRO EDUCACIONAL SHEKINAH LTDA

RECLAMADO - FACULDADE DE CIENCIAS, EDUCACAO E

TEOLOGIA DO NORTE DO BRASIL LTDA

RECLAMADO - INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCACAO

FACETEN LTDA - ISEF - ME

ATOrd 0000586-10.2024.5.11.0052

2ª Vara do Trabalho de Boa Vista

RECLAMANTE - ALEXANDRE MAGNO DAS CHAGAS MARINHO

ADVOGADO - SAMUEL DE JESUS BARBOSA (OAB/BA 25851)

RECLAMADO - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA

AGROPECUARIA

ATOrd 0000587-92.2024.5.11.0052

2ª Vara do Trabalho de Boa Vista

RECLAMANTE - ELIZA RIBEIRO COSTA

ADVOGADO - EDUARDO JOSE CUNHA MORAIS (OAB/RR 1752)

ADVOGADO - RAPHAEL CAETANO SOLEK (OAB/RR 450)

ADVOGADO - WILCLEF CASTRO PESSOA (OAB/RR 1652)

RECLAMADO - SOCIEDADE EDUCACIONAL ATUAL DA

AMAZONIA LTDA

CartPrecCiv 0000606-95.2024.5.11.0053

1ª Vara do Trabalho de Boa Vista - Interior

AUTOR - LEANDRO BITELLO

RÉU - ELOISA CRISTINA CACERES PROCHOSKI

RÉU - FRIGOTEC MONTAGEM E MANUTENCAO LTDA

RÉU - JBS AVES LTDA.

ATOrd 0000618-12.2024.5.11.0053

3ª Vara do Trabalho de Boa Vista

RECLAMANTE - GILBERTO MORAIS DE SOUZA

ADVOGADO - GEORGIANA ALMEIDA OLIVEIRA (OAB/RR 2503)

ADVOGADO - PATRIZIA APARECIDA ALVES DA ROCHA

(OAB/RR 484)

RECLAMADO - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E

TELEGRAFOS

ATOrd 0000619-94.2024.5.11.0053

3ª Vara do Trabalho de Boa Vista

RECLAMANTE - NELMA LIMA SOUSA

ADVOGADO - EDUARDO LIMA DE SOUZA (OAB/RR 2504)

ADVOGADO - TACITA MENDONCA FIGUEIREDO (OAB/RR 1230)

RECLAMADO - CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE

RORAIMA

ConPag 0000620-79.2024.5.11.0053

3ª Vara do Trabalho de Boa Vista

CONSIGNANTE - I DE J LARCERDA LTDA

ADVOGADO - JHONATAN DO CARMO RODRIGUES (OAB/RR

1626)

CONSIGNATÁRIO - JULIANE LUCIA MARTINS LOBO

DISTRIBUIÇÃO DE 25/04/2024 (1º Grau)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS / REDISTRIBUIDOS:

1ª Vara do Trabalho de Boa Vista : 10

17ª Vara do Trabalho de Manaus : 3

4ª Vara do Trabalho de Manaus : 5

16ª Vara do Trabalho de Manaus : 3

9ª Vara do Trabalho de Manaus : 6

12ª Vara do Trabalho de Manaus : 10

1ª Vara do Trabalho de Manacapuru : 1

1ª Vara do Trabalho de Boa Vista - Interior : 3

2ª Vara do Trabalho de Boa Vista - Interior : 5

1ª Vara do Trabalho de Manaus : 6

18ª Vara do Trabalho de Manaus : 6

5ª Vara do Trabalho de Manaus : 7

15ª Vara do Trabalho de Manaus : 8

8ª Vara do Trabalho de Manaus : 7

11ª Vara do Trabalho de Manaus : 5

1ª Vara do Trabalho de Humaitá : 3

3ª Vara do Trabalho de Boa Vista : 10

1ª Vara do Trabalho de Parintins : 2

2ª Vara do Trabalho de Manaus : 4

19ª Vara do Trabalho de Manaus : 8

7ª Vara do Trabalho de Manaus : 4

14ª Vara do Trabalho de Manaus : 7

1ª Vara do Trabalho de Lábrea : 2

10ª Vara do Trabalho de Manaus : 6

1ª Vara do Trabalho de Tabatinga : 3

2ª Vara do Trabalho de Boa Vista : 12

3ª Vara do Trabalho de Manaus : 7

1ª Vara do Trabalho de Coari : 1

1ª Vara do Trabalho de Eirunepé : 3

6ª Vara do Trabalho de Manaus : 4

13ª Vara do Trabalho de Manaus : 10

1ª Vara do Trabalho de Itacoatiara : 1

ATOrd 0000050-55.2024.5.11.5433

2ª Vara do Trabalho de Boa Vista - Interior

RECLAMANTE - WALDIRENE BARNABE DOS SANTOS

RECLAMADO - ESTADO DE RORAIMA

ATOrd 0000051-40.2024.5.11.5433

2ª Vara do Trabalho de Boa Vista - Interior

RECLAMANTE - ODEBE SILVA RAMOS

RECLAMADO - DANPREV SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA -

EPP

RECLAMADO - ESTADO DE RORAIMA

ATOrd 0000052-25.2024.5.11.5433

2ª Vara do Trabalho de Boa Vista - Interior

RECLAMANTE - RARIENE NAKAYAMA BARBOSA

RECLAMADO - MUNICIPIO DE IRACEMA

ATOrd 0000053-10.2024.5.11.5433

2ª Vara do Trabalho de Boa Vista - Interior

RECLAMANTE - GLEISON ZAQUIEL MUNIZ

RECLAMADO - CLL ENGENHARIA

RECLAMADO - RT AMBIENTAL

ATAIc 0000054-95.2024.5.11.5432

1ª Vara do Trabalho de Boa Vista - Interior

RECLAMANTE - KAMILA LOBATO MARTINS

RECLAMADO - HIRO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS

LTDA

ATOrd 0000054-92.2024.5.11.5433

2ª Vara do Trabalho de Boa Vista - Interior

RECLAMANTE - CAROLINA BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO - EVANDRO PETINARI LUCIO (OAB/RO 12648)

RECLAMADO - R DOS SANTOS GOMES ROSA

RECLAMADO - ROSANGELA DOS SANTOS GOMES ROSA

ATOrd 0000055-80.2024.5.11.5432

1ª Vara do Trabalho de Boa Vista - Interior

RECLAMANTE - JOSEIAS ARAUJO DE SA

ADVOGADO - FELIPE GOES GOMES DE AGUIAR (OAB/RO 4494)

RECLAMADO - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E

TELEGRAFOS

ATSum 0000107-81.2024.5.11.0451

1ª Vara do Trabalho de Humaitá

RECLAMANTE - ERLANJA CARMO DOS SANTOS

ADVOGADO - MARIA DA CONCEICAO SOUZA VERA (OAB/RO

573)

RECLAMADO - ANA MARIA DA SILVA SALES

ATSum 0000108-66.2024.5.11.0451

1ª Vara do Trabalho de Humaitá

RECLAMANTE - ESTELA DO NASCIMENTO BATISTA

ADVOGADO - IVAN INACIO BOTEGA (OAB/SP 323719)

RECLAMADO - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SABARA

ATOrd 0000109-51.2024.5.11.0451

1ª Vara do Trabalho de Humaitá

RECLAMANTE - ROQUE DA COSTA ARAUJO JUNIOR
ADVOGADO - ROBSON WILKENS FARIAS MELGAREJO
(OAB/RO 7431)

RECLAMADO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
RECLAMADO - MILLENIUM SEGURANCA E TRANSPORTES DE
VALORES LTDA

RECLAMADO - SEVERINO SALES RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO - WANDERLEY CAU DA SILVA

MSCiv 0000109-78.2024.5.11.0151

1ª Vara do Trabalho de Itacoatiara

IMPETRANTE - JUCILANDE RAMOS LEITAO
ADVOGADO - NAYLIN NICOLLE PAIXAO NUNES (OAB/RO 9228)
IMPETRADO - VARA DO TRABALHO DE ITACOATIARA

CumPrSe 0000116-34.2024.5.11.0551

1ª Vara do Trabalho de Lábrea

REQUERENTE - J.M.F.F.
ADVOGADO - ADRIANA LOREDOS DA CRUZ (OAB/RO 10034)
ADVOGADO - CELSO LUIZ MUTZ DA CRUZ (OAB/RO 7822)
REQUERIDO - MOISEZ GOMES PEREIRA
ADVOGADO - RENE VIEIRA PERES JUNIOR (OAB/AM 9219)
CUSTOS LEGIS - Ministério Público do Trabalho

ConPag 0000117-19.2024.5.11.0551

1ª Vara do Trabalho de Lábrea

CONSIGNANTE - MISSAO EVANGELICA CAIUA
ADVOGADO - GENIVALDO DA SILVA VIEIRA (OAB/MS 19426)
CONSIGNATÁRIO - ANTONIO DJAIR PEREIRA DA SILVA

ATOrd 0000124-38.2024.5.11.0251

1ª Vara do Trabalho de Coari

RECLAMANTE - JEOVA FERNANDES DA COSTA
RECLAMADO - FAST SERVICOS AUXILIARES DE
TRANSPORTES AEREOS LTDA.
RECLAMADO - GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.
RECLAMADO - MAP TRANSPORTES AEREOS LTDA
RECLAMADO - STAFF AERO SERVICOS AUXILIARES AO
TRANSPORTE AEREO LTDA

ATSum 0000130-71.2024.5.11.0501

1ª Vara do Trabalho de Eirunepé

RECLAMANTE - MARIA REBOLCAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO - FUNDACAO DE APOIO INSTITUCIONAL MURAKI

ATSum 0000131-56.2024.5.11.0501

1ª Vara do Trabalho de Eirunepé

RECLAMANTE - MARIA REBOLCAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO - TOP VIP ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI

ATSum 0000132-41.2024.5.11.0501

1ª Vara do Trabalho de Eirunepé

RECLAMANTE - MARIA REBOLCAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO - C S CONSTRUCAO CONSERVACAO E
SERVICOS LTDA

ATOrd 0000141-30.2024.5.11.0201

1ª Vara do Trabalho de Manacapuru

RECLAMANTE - VITORIA DE LIMA NASCIMENTO
ADVOGADO - MENDERSON FREITAS DOS SANTOS (OAB/AM
14634)
RECLAMADO - M DOS SANTOS DA SILVA

ATOrd 0000152-94.2024.5.11.0351

1ª Vara do Trabalho de Tabatinga

RECLAMANTE - MANOEL JOVELINO FORTES FILHO
RECLAMADO - ESTADO DO AMAZONAS

ATSum 0000153-79.2024.5.11.0351

1ª Vara do Trabalho de Tabatinga

RECLAMANTE - JORGE LUIZ CASTRO XAVIER
RECLAMADO - JETAH CONSTRUCOES LTDA

ATOrd 0000154-64.2024.5.11.0351

1ª Vara do Trabalho de Tabatinga

RECLAMANTE - LUIZ ANTONIO LIMA LIRA
ADVOGADO - RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA (OAB/AM 15707)
RECLAMADO - MUNICIPIO DE BENJAMIN CONSTANT

CartPrecCiv 0000240-09.2024.5.11.0101

1ª Vara do Trabalho de Parintins

AUTOR - ANTONIA CRISTINA DA CONCEICAO MORAES
RÉU - J H DE SOUSA
RÉU - JOAO HONORIO DE SOUSA
TERCEIRO INTERESSADO - INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL

ATSum 0000241-91.2024.5.11.0101

1ª Vara do Trabalho de Parintins

RECLAMANTE - ALESSANDRO ALMEIDA DE FREITAS
ADVOGADO - AFONSO RODRIGUES DA SILVA (OAB/AM 4353)
RECLAMADO - F J DA SILVA FILHO COMERCIO VAREJISTA DE
CARNES LTDA

ATOrd 0000453-12.2024.5.11.0005

16ª Vara do Trabalho de Manaus
RECLAMANTE - ANTONIO JOSE SILVA RODRIGUES
ADVOGADO - GIZAH DE CAMPOS LIMA (OAB/AM 7336)
ADVOGADO - THIAGO JORGE MARQUES MALCHER PEREIRA
(OAB/AM 6824)
RECLAMADO - BANCO BRADESCO S.A.

ATAIc 0000461-86.2024.5.11.0005

5ª Vara do Trabalho de Manaus
RECLAMANTE - REINALDO ALY BATISTA
RECLAMADO - HORIZONTE DA AMAZONIA LOGISTICA LTDA

ATOrd 0000462-71.2024.5.11.0005

5ª Vara do Trabalho de Manaus
RECLAMANTE - ADRIANA SOUSA DA SILVA
ADVOGADO - DJANE OLIVEIRA MARINHO (OAB/AM 5849)
RECLAMADO - ADECINEA VIEIRA MOREIRA

ATOrd 0000463-56.2024.5.11.0005

5ª Vara do Trabalho de Manaus
RECLAMANTE - AFONSO NOBRE ALMEIDA
ADVOGADO - MONICA ANTONY DE QUEIROZ MELO (OAB/AM
2043)
RECLAMADO - C S CONSTRUCAO CONSERVACAO E
SERVICOS LTDA
RECLAMADO - MUNICIPIO DE MANAUS

ATOrd 0000464-41.2024.5.11.0005

5ª Vara do Trabalho de Manaus
RECLAMANTE - VANESSA HOLANDA DE FREITAS
ADVOGADO - LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO
(OAB/AM 7537)
RECLAMADO - SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E
GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

ATOrd 0000465-26.2024.5.11.0005

5ª Vara do Trabalho de Manaus
RECLAMANTE - MARILDA SOARES TOBAR
ADVOGADO - MONICA ANTONY DE QUEIROZ MELO (OAB/AM
2043)

RECLAMADO - MUNICIPIO DE MANAUS
RECLAMADO - PRI APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL
LTDA - EPP

ATOrd 0000466-11.2024.5.11.0005

5ª Vara do Trabalho de Manaus
RECLAMANTE - WALMAR DANTAS AMAZONAS JUNIOR
ADVOGADO - ROOSEVELT COSTA DINIZ (OAB/AM 11032)
RECLAMADO - MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA

ATSum 0000480-62.2024.5.11.0015

6ª Vara do Trabalho de Manaus
RECLAMANTE - GUSTAVO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO - CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA
(OAB/AM 5316)
RECLAMADO - SUPERMERCADOS DB LTDA

ConPag 0000487-45.2024.5.11.0018

19ª Vara do Trabalho de Manaus
CONSIGNANTE - SUPERMERCADOS DB LTDA
ADVOGADO - LUCIANA VELASCO VASCONCELLOS (OAB/AM
4972)
CONSIGNATÁRIO - ANDRE DA COSTA FREIRE
TERCEIRO INTERESSADO - INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL
CUSTOS LEGIS - Ministério Público do Trabalho

ATSum 0000490-48.2024.5.11.0002

10ª Vara do Trabalho de Manaus
RECLAMANTE - JAIRLYSON SILVA DE SOUZA
ADVOGADO - JOCICLEIA RODRIGUES POLIDORO (OAB/AM
17479)
RECLAMADO - AROSUCO AROMAS E SUCOS LTDA

ATOrd 0000490-94.2024.5.11.0019

19ª Vara do Trabalho de Manaus
RECLAMANTE - W.O.F.
ADVOGADO - NATALIA BARBOSA DA SILVEIRA (OAB/AM 14771)
RECLAMADO - L.F.M.A.D.S.

ATOrd 0000491-97.2024.5.11.0013

13ª Vara do Trabalho de Manaus
RECLAMANTE - TAIANE FERNANDES GALVAO
ADVOGADO - ISAIEL DE JESUS GONCALVES AZEVEDO
(OAB/AM 3051)
RECLAMADO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO

AMAZONAS

RECLAMADO - RARSS RESTAURANTE EIRELI

ATOrd 0000491-82.2024.5.11.0018

18ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - PAULO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO - LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO

(OAB/AM 7537)

RECLAMADO - SONIA SOARES DA SILVA

ATSum 0000491-79.2024.5.11.0019

19ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - EUZILENE PEREIRA DA SILVA BARBOZA

ADVOGADO - DAIANA FERREIRA DE SOUSA (OAB/AM 8527)

RECLAMADO - BEATRIZ PEREIRA DA SILVA LIMA

RECLAMADO - EDVAR PEREIRA ALVES

ATOrd 0000492-82.2024.5.11.0013

13ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - ARISTACIO PAIVA BARBOSA JUNIOR

ADVOGADO - CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA

(OAB/AM 5316)

RECLAMADO - LOCATI-SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

ATSum 0000492-67.2024.5.11.0018

18ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - RANGEL DE ARAUJO SANTOS

ADVOGADO - INGRID OLIVEIRA RODRIGUES (OAB/AM 13258)

RECLAMADO - AGENCIA AMAZONENSE DE

DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - AADES

ATSum 0000492-64.2024.5.11.0019

19ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - ADNILSON NEVES DA COSTA

ADVOGADO - CASSIO ROGERIO SVIATOWSKI (OAB/PR 57808)

RECLAMADO - CITY HOUSE CONSTRUCAO LTDA

RECLAMADO - CITY NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA

ATOrd 0000492-18.2024.5.11.0002

2ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - EUDISMAR BEZERRA NERY

ADVOGADO - MARCELO AUGUSTO JANSEN SODRE (OAB/AM

11282)

RECLAMADO - DANIEL BATISTA DA SILVA

ATSum 0000493-67.2024.5.11.0013

13ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - VAGNER DOS SANTOS COUTINHO

ADVOGADO - KATLEN DE ARAUJO DELGADO (OAB/AM 16571)

ADVOGADO - LEUDYANO ADEODATO VENANCIO (OAB/AM

11234)

RECLAMADO - CONSORCIO CONDOMINIO SHOPPING PONTA

NEGRA

ATSum 0000493-52.2024.5.11.0018

18ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - FABIANA COSTA DE LIMA

ADVOGADO - ANY CAROLINY DA SILVA OZORIO (OAB/AM

8130)

RECLAMADO - SUPERMERCADOS DB LTDA

ETCiv 0000493-49.2024.5.11.0019

19ª Vara do Trabalho de Manaus

EMBARGANTE - LEONICE BRAGA DA COSTA

ADVOGADO - IAGO DA SILVA RODRIGUES (OAB/AM 13954)

EMBARGADO - SIDNEI MARCOS ABREU DA SILVA

ConPag 0000493-03.2024.5.11.0002

2ª Vara do Trabalho de Manaus

CONSIGNANTE - POLONORTE SEGURANCA DA AMAZONIA
LTDA.

ADVOGADO - MANUEL LUIS DA ROCHA NETO

(OAB/CE 7479)

CONSIGNATÁRIO - ADAILTON PEREIRA TEIXEIRA

CONSIGNATÁRIO - ZANEZA PEREIRA TEIXEIRA

CONSIGNATÁRIO - ZENEIDE PEREIRA TEIXEIRA

ATOrd 0000494-52.2024.5.11.0013

13ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - LUKAS SOUZA PEREIRA

ADVOGADO - ARIANE DE CASTRO DA SILVA (OAB/AM 15704)

ADVOGADO - DOUGLAS MATHEUS LINS JENNINGS (OAB/AM

14544)

RECLAMADO - VALGROUP AM INDUSTRIA DE EMBALAGENS

FLEXIVEIS LTDA

ATSum 0000494-37.2024.5.11.0018

18ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - SIDNEY BRUNO SOUZA DE ARAUJO

ADVOGADO - CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA

(OAB/AM 5316)

RECLAMADO - RUFINO COMERCIO E INDUSTRIA DE

ALIMENTOS LTDA

ATSum 0000494-34.2024.5.11.0019

19ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - MARIA RIZIVANIA PALHETA DA SILVA

ADVOGADO - FERDINANDO DESIDERI NETO (OAB/AM 7322)

ADVOGADO - MARESSA KATHLEEN SIQUEIRA ROCHA

(OAB/AM 13951)

RECLAMADO - M.I.A. DE VASCONCELOS

ATOrd 0000494-85.2024.5.11.0002

2ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - DEUZIMAR FERNANDES CORREA

ADVOGADO - LUCICLEA RAMOS DE CARVALHO (OAB/AM

11269)

RECLAMADO - CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

ATSum 0000495-37.2024.5.11.0013

13ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - RISONETH VASCONCELOS MANUAES

ADVOGADO - SANDRA HANAYACHA ALVES DE MENEZES

(OAB/AM 17420)

RECLAMADO - MURB MANUTENCAO E SERVICOS URBANOS

LTDA

ATSum 0000495-22.2024.5.11.0018

18ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - ERIVAN GARCIA BRAGA

ADVOGADO - YONILSON FERNANDES CARVALHO NETO

(OAB/AM 15819)

RECLAMADO - METALURGICA SATO DA AMAZONIA LTDA

ETCiv 0000495-19.2024.5.11.0019

19ª Vara do Trabalho de Manaus

EMBARGANTE - LAYNARA KEROLLEM AGUIAR MICHILES

ADVOGADO - THIAGO PALHETA DE SOUZA

(OAB/AM 13391)

ADVOGADO - THYARA DA SILVA ALMEIDA (OAB/AM 13372)

EMBARGADO - LAYNARA KEROLLEM AGUIAR MICHILES

ATSum 0000495-70.2024.5.11.0002

2ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - NICOLE KAMBILY DE SOUZA GENEROSO

ADVOGADO - LILIAN PINHEIRO DA SILVA (OAB/AM 14830)

RECLAMADO - COMUNICARE COMERCIO DE APARELHOS

AUDITIVOS LTDA

RECLAMADO - R.M.G RECURSOS HUMANOS LTDA

ATSum 0000496-22.2024.5.11.0013

13ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - ARIELY ASSIS DA SILVA

ATSum 0000496-10.2024.5.11.0017

13ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - SANDRA PEDROSA DE ALENCAR BALIEIRO

ADVOGADO - GIZAH DE CAMPOS LIMA (OAB/AM 7336)

ATSum 0000496-22.2024.5.11.0013

13ª Vara do Trabalho de Manaus

ADVOGADO - MELQUISEDEC FREITAS PANTOJA (OAB/AM

10412)

ATSum 0000496-10.2024.5.11.0017

13ª Vara do Trabalho de Manaus

ADVOGADO - THIAGO JORGE MARQUES MALCHER PEREIRA

(OAB/AM 6824)

ATSum 0000496-22.2024.5.11.0013

13ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMADO - CENTRO DE ENSINO E TREINAMENTO BG LTDA

ATSum 0000496-10.2024.5.11.0017

13ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMADO - MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA

S/A

ATOrd 0000496-07.2024.5.11.0018

18ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - ALEXANDRE GOMES DA SILVA

ADVOGADO - DAYANA CRISTINA PEREIRA DA SILVA (OAB/AM

8866)

RECLAMADO - ESTADO DO AMAZONAS

RECLAMADO - LOCATI-SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

ATOrd 0000496-40.2024.5.11.0007

7ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - EVERTON OLIVEIRA E SILVA

ADVOGADO - AGATHA PONTES CALDAS

(OAB/AM 14289)

RECLAMADO - DISTRIBUIDORA DE CARNES FKF LTDA

ATSum 0000496-37.2024.5.11.0008

8ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - FELIPE DENNYS CORREA AMORIM

ADVOGADO - ROBERTA CUNHA DOS SANTOS (OAB/AM 14086)

RECLAMADO - TELMA GORETI OLIVEIRA DA SILVA - ME

ATOrd 0000497-07.2024.5.11.0013

13ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - SANDRA REGINA FILGUEIRAS PINHEIRO

ADVOGADO - MONICA ANTONY DE QUEIROZ MELO (OAB/AM 2043)

RECLAMADO - MUNICIPIO DE MANAUS

RECLAMADO - PRI APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL LTDA - EPP

ATOrd 0000497-25.2024.5.11.0007

7ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - HIGO RICARDO PARENTE SILVA

ADVOGADO - MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ (OAB/SP 163741)

RECLAMADO - ATT-SISTEMAX INFORMATICA, ELETRICA E REFORMAS EM GERAL LTDA

RECLAMADO - INOVAR RH SERVICOS TEMPORARIOS E RECRUTAMENTO E SELECAO EIRELI

CartPrecCiv 0000497-22.2024.5.11.0008

8ª Vara do Trabalho de Manaus

AUTOR - VANDERLEI FERNANDES VIANA

RÉU - EMPRESA DE TRANSPORTES SAO JUDAS TADEU LTDA

ATSum 0000497-19.2024.5.11.0009

9ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - ANTONIO RAIMUNDO LIMA SORIANO

ADVOGADO - FERNANDA DE ALBUQUERQUE GORGONHA (OAB/AM 16959)

RECLAMADO - I 9 SERVICIO DE TELECOMUNICACAO LTDA - EPP

ATSum 0000498-89.2024.5.11.0013

13ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - SHELZIA LAVAREDA ANDRADE

ADVOGADO - MARLUCIA VIEIRA DE SOUZA (OAB/AM 16907)

RECLAMADO - CARUARU COMERCIO DE VESTUARIO LTDA

ATSum 0000498-22.2024.5.11.0003

3ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - FRANCISCO DAS CHAGAS PAULINO

ADVOGADO - ALCINEY OLIVEIRA DOS SANTOS

(OAB/AM 17719)

ADVOGADO - FRED FIGUEIREDO CESAR (OAB/AM 9508)

ADVOGADO - JORGE LUIS ENRIQUE GALLARDO ORDINOLA (OAB/AM 10044)

ADVOGADO - RENAN RASEC DE SOUZA RAMIREZ (OAB/AM 19238)

ADVOGADO - ROGER MARQUES MENDES (OAB/AM 9516)

RECLAMADO - EM IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS LTDA

ATSum 0000498-10.2024.5.11.0007

7ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - SUELEN GOMES XAVIER

ADVOGADO - CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA (OAB/AM 5316)

RECLAMADO - AC GESTAO EMPRESARIAL EIRELI - ME

ATOrd 0000498-07.2024.5.11.0008

8ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - EDINEI CARVALHO BARBOSA

ADVOGADO - YONILSON FERNANDES CARVALHO NETO (OAB/AM 15819)

RECLAMADO - MRV CONSTRUCOES LTDA

ATSum 0000498-04.2024.5.11.0009

9ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - DANILO DE ARAUJO BOTELHO

ADVOGADO - YAN KESLEY LIMA ANDRADE (OAB/CE 45204)

RECLAMADO - EXPRESSO RIO VERMELHO TRANSPORTES LTDA

CumPrSe 0000499-74.2024.5.11.0013

13ª Vara do Trabalho de Manaus

REQUERENTE - LUCAS HENRIQUE SILVA TAVARES

ADVOGADO - LUCAS HENRIQUE SILVA TAVARES (OAB/AM 17582)

REQUERIDO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ATOrd 0000499-07.2024.5.11.0003

3ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - PEDRO MARINHO DA SILVA

ADVOGADO - HAILDO JARBAS RODRIGUES (OAB/AM 5304)

ADVOGADO - RARYANE MIKELLY HOLANDA OLIVEIRA (OAB/AM 19275)

RECLAMADO - RUBBERON INDUSTRIA, COMERCIO,

IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI

ATSum 0000499-92.2024.5.11.0007

7ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - FERNANDA LISBOA LIMA

ADVOGADO - JOSE MACEDO CORDEIRO NETO (OAB/AM
17847)

RECLAMADO - HOSPITAL SANTA JULIA LTDA

ATSum 0000499-89.2024.5.11.0008

8ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - NADILSON PEREIRA SANTOS

ADVOGADO - CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA
(OAB/AM 5316)RECLAMADO - PROTEC PATRIMONIO SISTEMAS DE
SEGURANCA EIRELI**ATOrd 0000499-86.2024.5.11.0009**

9ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - MARA NUBIA DE LIMA

ADVOGADO - JOAO CHAVES BOAVENTURA (OAB/AM 16666)

ADVOGADO - RAMON CESAR DE JESUS (OAB/AM 16616)

RECLAMADO - ESTADO DO AMAZONAS

RECLAMADO - PORTO SERVICOS

PROFISSIONAIS,CONSTRUCOES E MANUTENCAO LTDA

ATOrd 0000500-89.2024.5.11.0003

3ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - KEICYANE DA SILVA E SILVA

ADVOGADO - MONICA ANTONY DE QUEIROZ MELO (OAB/AM
2043)RECLAMADO - C S CONSTRUCAO CONSERVACAO E
SERVICOS LTDA

RECLAMADO - MUNICIPIO DE MANAUS

ATOrd 0000500-74.2024.5.11.0008

8ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - MILLER MIRANDA BATISTA

ADVOGADO - HAIRTON COUTO DE SOUZA (OAB/AM 17772)

RECLAMADO - SEMINARIO BATISTA REGULAR DA AMAZONIA

ATOrd 0000500-71.2024.5.11.0009

9ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - VANIA DE SOUZA FILGUEIRA

ADVOGADO - ISAAC CAMPOS AGUIAR (OAB/AM 14778)

RECLAMADO - ESTADO DO AMAZONAS

RECLAMADO - NUTRIBENI COMERCIO DE PRODUTOS

ALIMENTICIOS EIRELI - ME

ATOrd 0000501-74.2024.5.11.0003

3ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - EDNA FREIRE DO NASCIMENTO

ADVOGADO - MARCELO AUGUSTO CRUZ PEDROSA (OAB/AM
9290)

RECLAMADO - T. SALES RESTAURANTE LTDA

ATSum 0000501-59.2024.5.11.0008

8ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - ELENIZE TAVARES DA SILVA

ADVOGADO - GULLEVER CORDEIRO ROCHA (OAB/AM 17822)

RECLAMADO - HUMAN DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
LTDA**ATSum 0000501-56.2024.5.11.0009**

9ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - FABRICIO SIMAS BRITO

ADVOGADO - ANA PAULA DE SOUZA GAMBINI (OAB/SP
242733)

RECLAMADO - INTERMODAL BRASIL LOGISTICA LTDA.

RECLAMADO - LOGIC PHARMA LOGISTICA E ARMAZENS
GERAIS S.A.**ATOrd 0000502-59.2024.5.11.0003**

3ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - IVANCY ASSIS DA SILVA

ADVOGADO - SANELMO PEIXOTO SIQUEIRA (OAB/AM 9814)

RECLAMADO - ESTADO DO AMAZONAS

RECLAMADO - MKN SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

ATSum 0000502-44.2024.5.11.0008

8ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - ELENIZE TAVARES DA SILVA

ADVOGADO - GULLEVER CORDEIRO ROCHA (OAB/AM 17822)

RECLAMADO - HUMAN DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
LTDA**ConPag 0000502-41.2024.5.11.0009**

9ª Vara do Trabalho de Manaus

CONSIGNANTE - VORTEX SEGURANCA LTDA

ADVOGADO - DARA FREITAS DA SILVA (OAB/AM 17375)

CONSIGNATÁRIO - IRACILDO BARROS DA SILVA

ATAIc 0000503-08.2024.5.11.0015

15ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - WALMIR DINIZ CARDOSO

RECLAMADO - KM TRANSPORTES LTDA - ME

ATSum 0000503-44.2024.5.11.0003

3ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - GEDILSON RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO - FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS (OAB/AM 9550)

RECLAMADO - L.E. PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA

CartPrecCiv 0000504-90.2024.5.11.0015

15ª Vara do Trabalho de Manaus

AUTOR - EDSON CAMPOS PIMENTA

RÉU - T. G. C. - TECNOLOGIA GERENCIAL DE CONSTRUCOES LTDA. - EPP

ATOrd 0000504-29.2024.5.11.0003

3ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - ARENILDA SILVA BARBOSA

ADVOGADO - ROSINALDO DUARTE DE ANDRADE (OAB/AM 19088)

RECLAMADO - ESTADO DO AMAZONAS

RECLAMADO - PORTO SERVICOS

PROFISSIONAIS,CONSTRUCOES E MANUTENCAO LTDA

ATAIc 0000505-75.2024.5.11.0015

15ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - JANEHUENDER MESQUITA COSTA

RECLAMADO - VISAM VIGILANCIA E SEGURANCA DA AMAZONIA LTDA

ATOrd 0000506-60.2024.5.11.0015

15ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - FERNANDO PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO - LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO (OAB/AM 7537)

RECLAMADO - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR NILTON LINS

ATOrd 0000507-45.2024.5.11.0015

15ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - CLAUD LENY SILVA DE JESUS

ADVOGADO - LUCIANO DA SILVA MOURÃO (OAB/AM 6498)

ADVOGADO - Raquel da Silva Mourão (OAB/AM 6296)

RECLAMADO - ESTADO DO AMAZONAS

RECLAMADO - LOCATI-SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

ATOrd 0000508-30.2024.5.11.0015

15ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - LUCIVALDO DA SILVA ROCHA

ADVOGADO - ELOY DAS NEVES LOPES JUNIOR (OAB/AM 4900)

ADVOGADO - KELMA SOUZA LIMA (OAB/AM 5470)

RECLAMADO - DOUTOR CONSULTA MANAUS CLINICA MEDICA EIRELI - EPP

RECLAMADO - F L RAMOS

RECLAMADO - HOPE BAY PARQUE TEMATICOS HOTEIS E TURISMO EIRELI

RECLAMADO - RONALDO BARROSO TABOSA DOS REIS

ATSum 0000509-18.2024.5.11.0014

14ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - ALEX MORIS JANUARIO

RECLAMADO - V. B. CARRIL SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA

ATOrd 0000509-15.2024.5.11.0015

15ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - MATHEUS DOS SANTOS NASCIMENTO

ADVOGADO - RAFAEL REIS PEREIRA (OAB/AM 7219)

RECLAMADO - ESTADO DO AMAZONAS

RECLAMADO - LOCATI-SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

ATAIc 0000510-03.2024.5.11.0014

14ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - EDERSON ALVES ANSELMO

RECLAMADO - MASTER'S ENGENHARIA, INSTALACOES E PROJETOS LTDA

ATSum 0000510-97.2024.5.11.0015

15ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - NATALIA CIRIACO DE OLIVEIRA

ADVOGADO - DAIANA KELLY BANDEIRA SPENER (OAB/AM 13366)

RECLAMADO - CATUNDA'S SPETOS LTDA

ATOrd 0000511-97.2024.5.11.0010

10ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA

ADVOGADO - ANGELA MARIA LEITE DE ARAUJO SILVA (OAB/AM 6940)

RECLAMADO - HOSPITAL SANTA JULIA LTDA

ATSum 0000511-85.2024.5.11.0014

14ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - LUCELIA EVANGELISTA GOLVIM

ADVOGADO - ROZELI FERREIRA SOBRAL ASTUTO (OAB/AM 5743)

RECLAMADO - NANSEN INSTRUMENTOS DE PRECISAO LTDA.

ATOrd 0000512-82.2024.5.11.0010

10ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - ELANE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO - JULIANA HEINCKLEIN (OAB/SP 369727)

RECLAMADO - PERFIL APOIO E SERVICOS LTDA

RECLAMADO - SAMSUNG ELETROINICA DA AMAZONIA LTDA

Protes 0000512-70.2024.5.11.0014

14ª Vara do Trabalho de Manaus

REQUERENTE - JOSE CARLOS XAVIER DAMASCENO

ADVOGADO - DAVI SOUZA BASTOS (OAB/RO 6973)

REQUERIDO - LIMPAMAISSERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP

ATSum 0000513-67.2024.5.11.0010

10ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - JADIEL CONCEICAO COSTA

ADVOGADO - KELIA SIMONE DE SOUSA REGO (OAB/AM 5140)

RECLAMADO - RV INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA - ME

ATAIc 0000513-61.2024.5.11.0012

12ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - JANDERSON DIAS BULCAO

ADVOGADO - THIAGO FELIPE FERNANDES FERREIRA (OAB/AM 13944)

RECLAMADO - DANIEL BATISTA DA SILVA

ATSum 0000513-55.2024.5.11.0014

14ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - ROMERIO GOMES DE ARAUJO

ADVOGADO - DAVID DA SILVA RAMOS (OAB/AM 18458)

ADVOGADO - MARIA DO SOCORRO DA SILVA GUIMARAES (OAB/AM 3676)

RECLAMADO - CONSTRUTORA DINIZ LTDA

ATOrd 0000513-49.2024.5.11.0016

16ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - DANILSON TEIXEIRA ALVES

ADVOGADO - MARCOS ANTONIO VASCONCELOS (OAB/AM

5794)

RECLAMADO - TAMIKO MIYAZAKI - ME

ATSum 0000514-52.2024.5.11.0010

10ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - LENARA BELTRAO MARQUES

ADVOGADO - MARIA DO SOCORRO DA SILVA GUIMARAES (OAB/AM 3676)

RECLAMADO - SUPERMERCADOS DB LTDA

ATSum 0000514-46.2024.5.11.0012

12ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - WILLIAM DE SOUSA E ARAUJO

ADVOGADO - ROBERTO CESAR DINIZ CABRERA (OAB/AM 6071)

RECLAMADO - BENY MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

ATSum 0000514-40.2024.5.11.0014

14ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - JOELMIR BARATA BARROS

RECLAMADO - RONIN SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

CumSen 0000514-34.2024.5.11.0016

16ª Vara do Trabalho de Manaus

EXEQUENTE - ALINE OLIVEIRA DA ROCHA

ADVOGADO - LUCAS ALVARENGA RIBEIRO (OAB/MG 106394)

EXECUTADO - ITAU UNIBANCO S.A.

ATSum 0000515-37.2024.5.11.0010

10ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - PAULO CESAR BARCELAR ALVES

ADVOGADO - FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS (OAB/AM 9550)

RECLAMADO - IME INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO LTDA

ATSum 0000515-31.2024.5.11.0012

12ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - THIAGO ALCANTARA DE LIMA

ADVOGADO - RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA (OAB/AM 15707)

RECLAMADO - G ARAUJO DE ARAUJO - ME

ATSum 0000515-25.2024.5.11.0014

14ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - TOME DELEON GARCIA FEITOZA
ADVOGADO - FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS (OAB/AM
9550)
RECLAMADO - MARCOS DA SILVA PEREIRA 51528681215

ATOrd 0000515-11.2024.5.11.0051

1ª Vara do Trabalho de Boa Vista
RECLAMANTE - JAIBSON DE SOUSA E SOUZA
ADVOGADO - FELIPE GOES GOMES DE AGUIAR (OAB/RO 4494)
RECLAMADO - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELEGRAFOS

ATSum 0000516-16.2024.5.11.0012

12ª Vara do Trabalho de Manaus
RECLAMANTE - JHONNE DA SILVA CRUZ
ADVOGADO - MICHELE BRAGA MIRANDA (OAB/AM 8224)
ADVOGADO - ZENIZE RIBEIRO TAMER (OAB/AM 5489)
RECLAMADO - MKW - INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS
PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA. - ME

ATSum 0000516-98.2024.5.11.0017

17ª Vara do Trabalho de Manaus
RECLAMANTE - LUCAS VINICIUS DE MIRANDA
ADVOGADO - CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA
(OAB/AM 5316)
RECLAMADO - AC GESTAO EMPRESARIAL EIRELI - ME

ATOrd 0000516-93.2024.5.11.0051

1ª Vara do Trabalho de Boa Vista
RECLAMANTE - EVANDRO COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO - FELIPE GOES GOMES DE AGUIAR (OAB/RO 4494)
RECLAMADO - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELEGRAFOS

ATOrd 0000517-98.2024.5.11.0012

12ª Vara do Trabalho de Manaus
RECLAMANTE - ALEX SANDRO LEITE SILVA
ADVOGADO - MARCO CESAR SOUZA PIMENTEL (OAB/AM
13160)
RECLAMADO - BRIDGE INDUSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS
DA AMAZÔNIA LTDA
RECLAMADO - MT SERVICOS DE ATIVIDADES DE VIGILANCIA
E SEGURANCA PRIVADA LTDA

ATSum 0000517-83.2024.5.11.0017

17ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - RAFAEL AZEVEDO DE LIMA
ADVOGADO - PAULO ALVES DA SILVA NETO (OAB/AM 12368)
RECLAMADO - R. G. P. DA SILVA LTDA

ATOrd 0000517-25.2024.5.11.0004

19ª Vara do Trabalho de Manaus
RECLAMANTE - JOSE CLAUDIO RAMOS PONTES
ADVOGADO - NICOLLE SOUZA DA SILVA SCARAMUZZINI
TORRES (OAB/AM 679)
RECLAMADO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ATOrd 0000517-78.2024.5.11.0051

1ª Vara do Trabalho de Boa Vista
RECLAMANTE - RAFAEL MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO - FELIPE GOES GOMES DE AGUIAR (OAB/RO 4494)
RECLAMADO - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELEGRAFOS

ATOrd 0000517-25.2024.5.11.0004

5ª Vara do Trabalho de Manaus
RECLAMANTE - JOSE CLAUDIO RAMOS PONTES
ADVOGADO - NICOLLE SOUZA DA SILVA SCARAMUZZINI
TORRES (OAB/AM 679)
RECLAMADO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ATOrd 0000518-83.2024.5.11.0012

12ª Vara do Trabalho de Manaus
RECLAMANTE - ADSON REBOAO LIMA DE ARAUJO
ADVOGADO - SANELMO PEIXOTO SIQUEIRA (OAB/AM 9814)
RECLAMADO - ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO - MKN SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

ConPag 0000518-68.2024.5.11.0017

17ª Vara do Trabalho de Manaus
CONSIGNANTE - VASCONCELOS E PESSOA LTDA - ME
ADVOGADO - FRANCISCO RICARTE DE SOUSA (OAB/AM 7287)
ADVOGADO - PAULO RICARDO MADEIRA WENDLING (OAB/AM
15799)
ADVOGADO - RAUL JORGE DANTAS GUIMARAES (OAB/AM
14396)
CONSIGNATÁRIO - CLENI SERUDO DA SILVA

ATOrd 0000518-63.2024.5.11.0051

1ª Vara do Trabalho de Boa Vista
RECLAMANTE - MARCOS LOPES LEAL
ADVOGADO - FELIPE GOES GOMES DE AGUIAR (OAB/RO 4494)

RECLAMADO - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELEGRAFOS

CumPrSe 0000519-68.2024.5.11.0012

12ª Vara do Trabalho de Manaus

REQUERENTE - NEIVA MENDES DA SILVA TELES
ADVOGADO - JOAO LUCAS PANTOJA VIEIRA (OAB/AM 9982)
REQUERIDO - GOL LINHAS AEREAS S.A.

ATOrd 0000519-48.2024.5.11.0051

1ª Vara do Trabalho de Boa Vista

RECLAMANTE - MOISES RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO - FELIPE GOES GOMES DE AGUIAR (OAB/RO 4494)
RECLAMADO - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELEGRAFOS

HTE 0000520-53.2024.5.11.0012

12ª Vara do Trabalho de Manaus

REQUERENTES - CLOVIS GONCALVES SANDIM - ME
ADVOGADO - RODRIGO FERNANDO DE ALMEIDA OLIVEIRA
(OAB/SP 189340)
REQUERENTES - MAICON DESCHAMBS COSTA DA SILVA

ATOrd 0000520-33.2024.5.11.0051

1ª Vara do Trabalho de Boa Vista

RECLAMANTE - ROBSON SOUSA DE ARAUJO
ADVOGADO - FELIPE GOES GOMES DE AGUIAR (OAB/RO 4494)
RECLAMADO - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELEGRAFOS

ATOrd 0000521-38.2024.5.11.0012

12ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - FRANCISCA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO - MONICA ANTONY DE QUEIROZ MELO (OAB/AM
2043)
RECLAMADO - C S CONSTRUCAO CONSERVACAO E
SERVICOS LTDA
RECLAMADO - MUNICIPIO DE MANAUS

ATOrd 0000521-18.2024.5.11.0051

1ª Vara do Trabalho de Boa Vista

RECLAMANTE - JOSE JOEL MATIAS SILVA
ADVOGADO - FELIPE GOES GOMES DE AGUIAR (OAB/RO 4494)
RECLAMADO - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELEGRAFOS

ATSum 0000522-23.2024.5.11.0012

12ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - SIDNEY DOS SANTOS AZEVEDO
ADVOGADO - FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS (OAB/AM
9550)
RECLAMADO - S A DE A MAGALHAES - ME

ATOrd 0000522-03.2024.5.11.0051

1ª Vara do Trabalho de Boa Vista

RECLAMANTE - ANTONIO MARIA ARAUJO FLEXA FILHO
ADVOGADO - RAFAEL ALVES PAIVA (OAB/RR 1466)
RECLAMADO - MILLENIUM SEGURANCA E TRANSPORTES DE
VALORES LTDA
RECLAMADO - MUNICIPIO DE BOA VISTA

ATOrd 0000523-85.2024.5.11.0051

1ª Vara do Trabalho de Boa Vista

RECLAMANTE - D.A.D.M.N.
ADVOGADO - DORIVAN FLORENCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
(OAB/RR 1446)
ADVOGADO - ELANO UCHOA LACERDA (OAB/RR 2418)
ADVOGADO - MICHEL BRESSA (OAB/RR 1351)
RECLAMADO - T.C.C.E.S.L.E.
RECLAMADO - U.E.L.

ATSum 0000524-70.2024.5.11.0051

1ª Vara do Trabalho de Boa Vista

RECLAMANTE - JAMILE CARDOSO MORAIS
ADVOGADO - WELINGTON SENA DE OLIVEIRA (OAB/RR 272)
RECLAMADO - F. ROBSON C. DA SILVA LTDA

ATSum 0000527-48.2024.5.11.0011

11ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - SONIA MARIA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO - ADILCE PEREIRA DO AMARAL (OAB/AM 6513)
RECLAMADO - CONTATO SERVICOS DE CONSERVACAO E
MANUTENCAO LTDA

ATSum 0000527-69.2024.5.11.0004

4ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - RANDI NICOLAS CARAMO TOUSAINTT
ADVOGADO - LARISSA KETTLEN DA ROCHA LIMA (OAB/AM
12542)
ADVOGADO - WELDER PHELLIPE DE PAIVA SILVA (OAB/AM
12736)
RECLAMADO - JONATAS FERNANDES DE CARVALHO

ATSum 0000528-33.2024.5.11.0011

11ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - WANGLES RIBEIRO DUTRA

ADVOGADO - ANA CAROLINA BEZERRA DE FREITAS (OAB/AM 7698)

RECLAMADO - CELSO ANTONIO DA SILVEIRA

ATOrd 0000528-54.2024.5.11.0004

4ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - LEONARDO COSTA DE MELO

ADVOGADO - ISABEL DE JESUS GONCALVES AZEVEDO (OAB/AM 3051)

RECLAMADO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS

RECLAMADO - RARSS RESTAURANTE EIRELI

ATSum 0000529-18.2024.5.11.0011

11ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - PABLO LUCIANO DE VASCONCELOS

HOLANDA

ADVOGADO - JOAO VICTOR VIEIRA GONCALVES (OAB/AM 18600)

RECLAMADO - AGENCIA AMAZONENSE DE

DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - AADES

ATOrd 0000529-39.2024.5.11.0004

4ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - J.C.F.F.

ADVOGADO - WAGNER AMANCIO DOS SANTOS (OAB/AM 4660)

RECLAMADO - A.R.R.M.F.D.A.D.C.E.T.L.

ATOrd 0000530-03.2024.5.11.0011

11ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - RUAN FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO - MONICA ANTONY DE QUEIROZ MELO (OAB/AM 2043)

RECLAMADO - C S CONSTRUCAO CONSERVACAO E SERVICOS LTDA

RECLAMADO - MUNICIPIO DE MANAUS

ATOrd 0000530-24.2024.5.11.0004

4ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - ANA KAROLINE BRANDAO DE SOUZA

ADVOGADO - ADRIANO JOAO BOLDORI (OAB/SP 290450)

RECLAMADO - AMBEV S.A.

RECLAMADO - AROSUCO AROMAS E SUCOS LTDA

RECLAMADO - JM EMPREENDIMENTOS TRANSPORTE E SERVICOS LTDA

ATOrd 0000531-85.2024.5.11.0011

11ª Vara do Trabalho de Manaus

REPRESENTANTE - SILANI NASCIMENTO SARAIVA

RECLAMANTE - B.S.D.A.

ADVOGADO - INGRID OLIVEIRA RODRIGUES (OAB/AM 13258)

RECLAMADO - V. DA SILVA LTDA

ATSum 0000531-09.2024.5.11.0004

4ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - DARWIN EDUARDO ZABALA MARIN

ADVOGADO - HAILDO JARBAS RODRIGUES (OAB/AM 5304)

RECLAMADO - SIMOES E OLIVEIRA SERVICOS DE ENTREGA LTDA

ATSum 0000534-70.2024.5.11.0001

1ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - ALDERCY RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO - ERICK FERNANDO QUEIROZ PEREIRA (OAB/AM 12071)

RECLAMADO - ACTION SERVICIO DE VIGILANCIA LTDA

RECLAMADO - INVENTUS POWER ELETRONICA DO BRASIL LTDA

ATSum 0000535-55.2024.5.11.0001

1ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - STHEFANY GONCALVES SEGADILHA

ADVOGADO - CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA (OAB/AM 5316)

RECLAMADO - MARAYZA DA S AZEVEDO - ME

ATOrd 0000536-40.2024.5.11.0001

1ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - ALESSANDRO RODRIGO ALVES MATTOSO

ADVOGADO - LARISSA KETTLEN DA ROCHA LIMA (OAB/AM 12542)

ADVOGADO - WELDER PHELLIPE DE PAIVA SILVA (OAB/AM 12736)

RECLAMADO - MYF SERVICOS EMPRESARIAIS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME

RECLAMADO - YUSEN LOGISTICS DO BRASIL LTDA.

ATOrd 0000537-25.2024.5.11.0001

1ª Vara do Trabalho de Manaus
RECLAMANTE - SUELYN ACASSIA PEREIRA DE MOURA
ADVOGADO - PAULO ALVES DA SILVA NETO (OAB/AM 12368)
RECLAMADO - CURSOS E CONCURSOS
PROFISSIONALIZANTES LTDA

ATOrd 0000538-10.2024.5.11.0001

1ª Vara do Trabalho de Manaus
RECLAMANTE - ALEFF CALEBE ALBUQUERQUE BENTES
ADVOGADO - INGRID OLIVEIRA RODRIGUES (OAB/AM 13258)
RECLAMADO - C&A MODAS LTDA.

ATSum 0000539-92.2024.5.11.0001

1ª Vara do Trabalho de Manaus
RECLAMANTE - DAVID ALEJANDRO LLOVERA CONOPOIMA
ADVOGADO - RICARDO DE JESUS COLARES DE OLIVEIRA
(OAB/AM 10985)
RECLAMADO - SJA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
EIRELI

CumPrSe 0000548-39.2024.5.11.0006

6ª Vara do Trabalho de Manaus
REQUERENTE - MICHAEL ANTONIO LOURENCO PONTES
ADVOGADO - CARLOS EUGENIO VERAS DE MENEZES
(OAB/AM 4693)
ADVOGADO - CRISTIANE PINHEIRO DE OLIVEIRA (OAB/AM
10687)
ADVOGADO - MARIO JOSE PEREIRA JUNIOR (OAB/AM 3731)
REQUERIDO - FUNDACAO DE MEDICINA TROPICAL * DOUTOR
HEITOR VIEIRA DOURADO *
REQUERIDO - MAXX LIMP SERVICOS DE LIMPEZA E
CONSERVACAO LTDA

ATSum 0000549-24.2024.5.11.0006

6ª Vara do Trabalho de Manaus
RECLAMANTE - RODRIGO GARCIA VIANA
ADVOGADO - ISABELLA CARLA MARRA MAGALHAES
BARBOSA (OAB/AM 9631)
RECLAMADO - FOXCONN MOEBG INDUSTRIA DE
ELETRONICOS LTDA
RECLAMADO - I 9 SERVICO DE TELECOMUNICACAO LTDA -
EPP
RECLAMADO - PROCTER & GAMBLE DO BRASIL LTDA.

ATSum 0000550-09.2024.5.11.0006

6ª Vara do Trabalho de Manaus
RECLAMANTE - CRISTIANE BRISSOW DE AZEVEDO DA SILVA
ADVOGADO - HAMILTON NOVO LUCENA JUNIOR (OAB/AM
5488)
RECLAMADO - AC GESTAO EMPRESARIAL EIRELI - ME

ATOrd 0000566-19.2024.5.11.0052

2ª Vara do Trabalho de Boa Vista
RECLAMANTE - HERSON VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO - SAMUEL DE JESUS BARBOSA (OAB/BA 25851)
RECLAMADO - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA
AGROPECUARIA

ATOrd 0000573-11.2024.5.11.0052

2ª Vara do Trabalho de Boa Vista
RECLAMANTE - MARIA AUXILIADORA BITENCOURT DA SILVA
ADVOGADO - KENNYA CABRAL FERREIRA FRANCO (OAB/RR
1069)
ADVOGADO - SILAS CABRAL DE ARAUJO FRANCO (OAB/RR
413)
RECLAMADO - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
EDUCACAO DE RORAIMA

ATOrd 0000574-93.2024.5.11.0052

2ª Vara do Trabalho de Boa Vista
RECLAMANTE - KELVIN ALEJANDRO COLMENARES GUILLEN
ADVOGADO - FERNANDO CAMILO PIMENTEL FERNANDEZ
(OAB/RR 1151)
RECLAMADO - SILVA & LIMA LTDA

ATOrd 0000575-78.2024.5.11.0052

2ª Vara do Trabalho de Boa Vista
RECLAMANTE - ELDON SOUSA DOS SANTOS
ADVOGADO - MARCELLO RENAULT MENEZES (OAB/RR 2352)
RECLAMADO - FRIDMAN MELO DA SILVA

ATOrd 0000576-63.2024.5.11.0052

2ª Vara do Trabalho de Boa Vista
RECLAMANTE - MARCIO ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO - FELIPE GOES GOMES DE AGUIAR (OAB/RO 4494)
RECLAMADO - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELEGRAFOS

ATOrd 0000577-48.2024.5.11.0052

2ª Vara do Trabalho de Boa Vista
RECLAMANTE - WILLIAM RUFINO VALES

ADVOGADO - FELIPE GOES GOMES DE AGUIAR (OAB/RO 4494)
RECLAMADO - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELEGRAFOS

ATOrd 0000578-33.2024.5.11.0052

2ª Vara do Trabalho de Boa Vista
RECLAMANTE - ENYSON MOTA PEREIRA FILHO
ADVOGADO - JAQUES SONNTAG (OAB/RR 291)
RECLAMADO - ANA SYNTHIA CARNEIRO

ATOrd 0000579-18.2024.5.11.0052

2ª Vara do Trabalho de Boa Vista
RECLAMANTE - RENE SOARES VIRIATO
ADVOGADO - FELIPE GOES GOMES DE AGUIAR (OAB/RO 4494)
RECLAMADO - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELEGRAFOS

ATOrd 0000580-03.2024.5.11.0052

2ª Vara do Trabalho de Boa Vista
RECLAMANTE - WAGNER FERREIRA SOMBRA
ADVOGADO - FELIPE GOES GOMES DE AGUIAR (OAB/RO 4494)
RECLAMADO - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELEGRAFOS

ATOrd 0000581-85.2024.5.11.0052

2ª Vara do Trabalho de Boa Vista
RECLAMANTE - ROBEVALBER PEREIRA OLIVEIRA
ADVOGADO - FELIPE GOES GOMES DE AGUIAR (OAB/RO 4494)
RECLAMADO - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELEGRAFOS

ATOrd 0000582-70.2024.5.11.0052

2ª Vara do Trabalho de Boa Vista
RECLAMANTE - GILSIMAR RODRIGUES MIRANDA
ADVOGADO - FELIPE GOES GOMES DE AGUIAR (OAB/RO 4494)
RECLAMADO - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELEGRAFOS

ATSum 0000583-55.2024.5.11.0052

2ª Vara do Trabalho de Boa Vista
RECLAMANTE - ALEXANDER JOSE VELASQUEZ CASTILLO
ADVOGADO - MAURICIO HENRIQUE RODRIGUES SANTOS
(OAB/RR 1712)
RECLAMADO - FA CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS
LTDA

ConPag 0000607-80.2024.5.11.0053

1ª Vara do Trabalho de Boa Vista - Interior
CONSIGNANTE - L.E. PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
ADVOGADO - BRUNO DE ASSIS MARTINS (OAB/MG 100246)
ADVOGADO - RAFAEL MARTINS ROCHA (OAB/MG 99056)
CONSIGNATÁRIO - LUCIMAR SILVA DE SOUZA

ATSum 0000608-65.2024.5.11.0053

3ª Vara do Trabalho de Boa Vista
RECLAMANTE - JOSE LOPES DUTRA FILHO
ADVOGADO - PAULA RAFAELA PALHA DE SOUZA (OAB/RR
340)
ADVOGADO - PAULO SERGIO DE SOUZA (OAB/RR 317)
RECLAMADO - E SOUZA LIMA EIRELI

ATSum 0000609-50.2024.5.11.0053

3ª Vara do Trabalho de Boa Vista
RECLAMANTE - LUCILENE DE SOUSA ANDRADE
RECLAMADO - E. M. CARLOS EIRELI

ATOrd 0000610-35.2024.5.11.0053

3ª Vara do Trabalho de Boa Vista
RECLAMANTE - JOSENILDO SILVA MOURA
ADVOGADO - FELIPE GOES GOMES DE AGUIAR (OAB/RO 4494)
RECLAMADO - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELEGRAFOS

ATOrd 0000611-20.2024.5.11.0053

3ª Vara do Trabalho de Boa Vista
RECLAMANTE - CARLOS ALBERTO DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO - FELIPE GOES GOMES DE AGUIAR (OAB/RO 4494)
RECLAMADO - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELEGRAFOS

ATOrd 0000612-05.2024.5.11.0053

3ª Vara do Trabalho de Boa Vista
RECLAMANTE - LUIZ FERREIRA DA SILVA FILHO
ADVOGADO - FELIPE GOES GOMES DE AGUIAR (OAB/RO 4494)
RECLAMADO - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELEGRAFOS

ATOrd 0000613-87.2024.5.11.0053

3ª Vara do Trabalho de Boa Vista
RECLAMANTE - JOAO EDNALDO DA COSTA OLIVEIRA
ADVOGADO - FELIPE GOES GOMES DE AGUIAR (OAB/RO 4494)
RECLAMADO - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E

TELEGRAFOS

ATSum 0000614-72.2024.5.11.0053

3ª Vara do Trabalho de Boa Vista

RECLAMANTE - IRLAEL GOVEIA ALVES

RECLAMADO - GASTRONOMIA ELMA GOUVEIA LTDA

ATSum 0000615-57.2024.5.11.0053

3ª Vara do Trabalho de Boa Vista

RECLAMANTE - JOSIMAR SILVA BARROS

RECLAMADO - ARAUJO & SARAIVA LTDA

RECLAMADO - F G SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A

EDIFICIOS LTDA

ATSum 0000616-42.2024.5.11.0053

3ª Vara do Trabalho de Boa Vista

RECLAMANTE - YANNELLY MARGARITA GONZALEZ

ADVOGADO - WINSTON REGIS VALOIS JUNIOR (OAB/RR 482)

RECLAMADO - R.C SALGADOS E PIZZAS

ATSum 0000617-27.2024.5.11.0053

3ª Vara do Trabalho de Boa Vista

RECLAMANTE - JOSE GABRIEL DE MELO COSTA

RECLAMANTE - MAYCON GOMES FERREIRA

ADVOGADO - RAIR TOCANTINS FIEL (OAB/RR 2400)

ADVOGADO - RAIR TOCANTINS FIEL (OAB/RR 2400)

RECLAMADO - GIORDANI - CONSTRUCAO E COMERCIO EIRELI

- ME

DISTRIBUIÇÃO DE 27/04/2024 (1º Grau)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS / REDISTRIBUIDOS:

1ª Vara do Trabalho de Manaus : 2

1ª Vara do Trabalho de Presidente Figueiredo : 2

2ª Vara do Trabalho de Manaus : 1

4ª Vara do Trabalho de Manaus : 1

7ª Vara do Trabalho de Manaus : 1

6ª Vara do Trabalho de Manaus : 2

16ª Vara do Trabalho de Manaus : 1

14ª Vara do Trabalho de Manaus : 1

9ª Vara do Trabalho de Manaus : 1

11ª Vara do Trabalho de Manaus : 1

12ª Vara do Trabalho de Manaus : 3

10ª Vara do Trabalho de Manaus : 2

ATOrd 0000117-81.2024.5.11.0401

1ª Vara do Trabalho de Presidente Figueiredo

RECLAMANTE - RENAN SERGIO MARQUES BRITO

ADVOGADO - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ (OAB/SP

170930)

RECLAMADO - AGROPECUARIA JAYORO LTDA

ATOrd 0000118-66.2024.5.11.0401

1ª Vara do Trabalho de Presidente Figueiredo

RECLAMANTE - EDILSON ALVES BARBOSA

ADVOGADO - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ (OAB/SP

170930)

RECLAMADO - AGROPECUARIA JAYORO LTDA

ATSum 0000503-47.2024.5.11.0002

2ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - JONAS DA SILVA LIMA

ADVOGADO - CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA

(OAB/AM 5316)

RECLAMADO - SUPERMERCADOS DB LTDA

ATOrd 0000507-69.2024.5.11.0007

7ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - GRACILENE BATISTA COSTA

ADVOGADO - DIOGO JOSE VIEIRA DOS SANTOS (OAB/AM

10810)

RECLAMADO - LIMPAMAIS SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI -

EPP

ATSum 0000511-03.2024.5.11.0009

9ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - JOAO VICTOR AYRES DE LIMA

ADVOGADO - CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA

(OAB/AM 5316)

RECLAMADO - MKN SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

ATOrd 0000521-26.2024.5.11.0016

16ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - ITALO LEITE JORDAO

ADVOGADO - THIAGO PALHETA DE SOUZA

(OAB/AM 13391)

RECLAMADO - M. LIZ RESTAURANTE LTDA

ATSum 0000523-02.2024.5.11.0014

14ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - JOAO PAULO CANDIDO DA SILVA

ADVOGADO - CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA

(OAB/AM 5316)

RECLAMADO - SUPERMERCADOS DB LTDA

ATSum 0000527-51.2024.5.11.0010

10ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - ADRIANA BARBOSA DA COSTA

ADVOGADO - CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA
(OAB/AM 5316)

RECLAMADO - MASTERFOOD COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA.

ATSum 0000528-36.2024.5.11.0010

10ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - IRANILSON DA SILVA SARMENTO

ADVOGADO - CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA
(OAB/AM 5316)

RECLAMADO - SUPERMERCADOS DB LTDA

ATOrd 0000529-15.2024.5.11.0012

12ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - LAVOISIER CARVALHO DE FREITAS

ADVOGADO - FABIOLA FERREIRA DO NASCIMENTO (OAB/AM
8980)

RECLAMADO - ESTADO DO AMAZONAS

RECLAMADO - MUNICIPIO DE MANAUS

RECLAMADO - REGO E MENDES CONSTRUCOES LTDA - EPP

ATSum 0000530-97.2024.5.11.0012

12ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - NATALIA SAO BENTO DA SILVA

ADVOGADO - CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA
(OAB/AM 5316)

RECLAMADO - OURO PRETO SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO
LTDA.

ATSum 0000531-82.2024.5.11.0012

12ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - PAULO JUNIO RAMOS DA SILVA

ADVOGADO - JOSE WILLIAM GUIMARAES DE SOUZA JUNIOR
(OAB/AM 15537)

RECLAMADO - NORTE TECH SERVICOS EM ENERGIA LTDA

ATSum 0000536-31.2024.5.11.0004

4ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - JOAO CARLOS ROCHA DA SILVA

ADVOGADO - PAULO ALVES DA SILVA NETO (OAB/AM 12368)

RECLAMADO - SUPERMERCADOS DB LTDA

ATSum 0000538-77.2024.5.11.0011

11ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - JOSILENE SANTOS DE LIMA

ADVOGADO - THIAGO DA SILVA MACIEL (OAB/AM 5632)

RECLAMADO - RONIN SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
LTDA

ATOrd 0000548-54.2024.5.11.0001

1ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - NATALIA FELIX DA CRUZ

ADVOGADO - CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA
(OAB/AM 5316)

RECLAMADO - ESTADO DO AMAZONAS

RECLAMADO - MKN SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

ATSum 0000549-39.2024.5.11.0001

1ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - RICARDO BERNARDES VIDEIRA

ADVOGADO - CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA
(OAB/AM 5316)

RECLAMADO - SUPERMERCADOS DB LTDA

CumSen 0000560-53.2024.5.11.0006

6ª Vara do Trabalho de Manaus

EXEQUENTE - JULIANA ROSILENE DO NASCIMENTO CHAGAS

ADVOGADO - MARGARIDA MARIA LEAO DE OLIVEIRA
(OAB/AM 5185)

EXECUTADO - MKN SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

ATSum 0000561-38.2024.5.11.0006

6ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - MARIA DA CONCEICAO FREITAS CARDOSO

ADVOGADO - CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA
(OAB/AM 5316)

RECLAMADO - A C R DE SOUZA - ME

RECLAMADO - ESTADO DO AMAZONAS

DISTRIBUIÇÃO DE 27/04/2024 (2º Grau)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS / REDISTRIBUIDOS:

1ª Turma - Gabinete da Desembargadora Solange Maria Santiago

Morais : 1

3ª Turma - Gabinete da Desembargadora Maria de Fátima Neves

Lopes : 1

RORSum 0000303-09.2021.5.11.0014

3ª Turma

Gabinete da Desembargadora Maria de Fátima Neves Lopes

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho MARIA DE FATIMA

NEVES LOPES

RECORRENTE - PEDRO DANIEL PERES FARIAS

ADVOGADO - CRIS RODRIGUES FLORENCIO PEREIRA

(OAB/AM 5316)

RECORRIDO - NAVEGACAO CUNHA LTDA

ADVOGADO - MARCIO LUIZ SORDI (OAB/AM 134)

ROT 0000499-42.2022.5.11.0014

1ª Turma

Gabinete da Desembargadora Solange Maria Santiago Morais

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho SOLANGE MARIA

SANTIAGO MORAIS

RECORRENTE - RAIMUNDO ORIVAN DA SILVA GOMES

ADVOGADO - ANA CRISTINA ROSSI (OAB/AM 1892)

ADVOGADO - CAMILA BARELA CORREA (OAB/SC 40445)

ADVOGADO - LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS (OAB/AM

1503)

ADVOGADO - MALU BORGES NUNES (OAB/SC 51458)

ADVOGADO - MAYKON FELIPE DE MELO (OAB/AM 1399)

ADVOGADO - RENATA SOGARI DA SILVA (OAB/SC 65116)

RECORRIDO - OI S.A.

RECORRIDO - SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

ADVOGADO - DANIELLE PERAZZI MUSIELLO (OAB/RJ 114200)

ADVOGADO - Fabiola Adriane Lucena Almeida (OAB/AM 3482)

ADVOGADO - GUSTAVO AMORIM ARAUJO (OAB/BA 17050)

DISTRIBUIÇÃO DE 28/04/2024 (1º Grau)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS / REDISTRIBUIDOS:

3ª Vara do Trabalho de Boa Vista : 1

18ª Vara do Trabalho de Manaus : 1

17ª Vara do Trabalho de Manaus : 1

2ª Vara do Trabalho de Manaus : 1

4ª Vara do Trabalho de Manaus : 1

19ª Vara do Trabalho de Manaus : 1

15ª Vara do Trabalho de Manaus : 2

7ª Vara do Trabalho de Manaus : 1

16ª Vara do Trabalho de Manaus : 1

8ª Vara do Trabalho de Manaus : 1

13ª Vara do Trabalho de Manaus : 1

1ª Vara do Trabalho de Boa Vista - Interior : 16

ATSum 0000064-42.2024.5.11.5432

1ª Vara do Trabalho de Boa Vista - Interior

RECLAMANTE - ILARIO AURI MARTH

RECLAMADO - RURAL FERTIL AGRONEGOCIOS LTDA

ATSum 0000065-27.2024.5.11.5432

1ª Vara do Trabalho de Boa Vista - Interior

RECLAMANTE - ROSENIR SALDANHA CRUZ

RECLAMADO - D & L SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

LTDA

ATOrd 0000066-12.2024.5.11.5432

1ª Vara do Trabalho de Boa Vista - Interior

RECLAMANTE - ANIELY DA SILVA SIQUEIRA QUEIROZ

RECLAMADO - MERCANTIL & ACOUGUE AGROVITORIA LTDA

ATAIc 0000067-94.2024.5.11.5432

1ª Vara do Trabalho de Boa Vista - Interior

RECLAMANTE - ELIUB RAFAEL PADILLA RAMIREZ

RECLAMADO - MUNICIPIO DE CAROEBE

RECLAMADO - OSMAR SERRA BONFIM FILHO

AlvJud 0000068-79.2024.5.11.5432

1ª Vara do Trabalho de Boa Vista - Interior

REQUERENTE - ELIUB RAFAEL PADILLA RAMIREZ

INTERESSADO - SILVA & NOGUEIRA LTDA

ATSum 0000069-64.2024.5.11.5432

1ª Vara do Trabalho de Boa Vista - Interior

RECLAMANTE - HENRY JOSE ZABALA RONDON

RECLAMADO - BRASIL BIO FUELS S.A.

AlvJud 0000070-49.2024.5.11.5432

1ª Vara do Trabalho de Boa Vista - Interior

REQUERENTE - HENRY JOSE ZABALA RONDON

INTERESSADO - C. BARBOSA DA SILVA

AlvJud 0000071-34.2024.5.11.5432

1ª Vara do Trabalho de Boa Vista - Interior

REQUERENTE - MARCIA DIAS DOS SANTOS

INTERESSADO - ARAUJO & SARAIVA LTDA

ATSum 0000072-19.2024.5.11.5432

1ª Vara do Trabalho de Boa Vista - Interior

RECLAMANTE - MARCIA DIAS DOS SANTOS

RECLAMADO - J DA ROCHA DE SOUSA LTDA

AlvJud 0000073-04.2024.5.11.5432

1ª Vara do Trabalho de Boa Vista - Interior

REQUERENTE - MARIA DALVANY DA LUZ

INTERESSADO - GOMES E CIA. LTDA.

AlvJud 0000074-86.2024.5.11.5432

1ª Vara do Trabalho de Boa Vista - Interior

REQUERENTE - MARIA DALVANY DA LUZ

INTERESSADO - IMPORTACAO E EXPORTACAO JESUS ME
DEU LTDA

ATAIc 0000075-71.2024.5.11.5432

1ª Vara do Trabalho de Boa Vista - Interior

RECLAMANTE - MISERIS JOSUE RODRIGUEZ FONT

RECLAMADO - BRASIL BIO FUELS S.A.

AlvJud 0000076-56.2024.5.11.5432

1ª Vara do Trabalho de Boa Vista - Interior

REQUERENTE - OTONIEL LOPES DOS SANTOS

INTERESSADO - DANPREV SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA -
EPP

AlvJud 0000077-41.2024.5.11.5432

1ª Vara do Trabalho de Boa Vista - Interior

REQUERENTE - OTONIEL LOPES DOS SANTOS

INTERESSADO - LIDAN- SERVICOS DE LIMPEZA EM PREDIOS
E EM DOMICILIOS LTDA - EPP

AlvJud 0000078-26.2024.5.11.5432

1ª Vara do Trabalho de Boa Vista - Interior

REQUERENTE - ANTONIO ADAILDO DA SILVA

INTERESSADO - ADN COMERCIO, SERVICOS, CONSTRUCOES
E REPRESENTACOES LTDA

AlvJud 0000079-11.2024.5.11.5432

1ª Vara do Trabalho de Boa Vista - Interior

REQUERENTE - ANTONIO ADAILDO DA SILVA

INTERESSADO - T.LOUREIRO S/A

ATSum 0000503-96.2024.5.11.0018

18ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - D.C.M.

ADVOGADO - FRANCISCO SOUZA DE MELO (OAB/AM 7808)

RECLAMADO - W.P.L.E.C.L.

ConPag 0000504-78.2024.5.11.0019

19ª Vara do Trabalho de Manaus

CONSIGNANTE - SUPERMERCADOS DB LTDA

ADVOGADO - LUCIANA VELASCO VASCONCELLOS (OAB/AM
4972)

CONSIGNATÁRIO - PATRICIO LIRA MELO

ATSum 0000504-32.2024.5.11.0002

2ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - RENATA PAULA SOARES DE LIMA

ADVOGADO - FERNANDO CRUZ COELHO (OAB/AM 13835)

RECLAMADO - LIMPAMAIS SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI -
EPP

ATSum 0000505-81.2024.5.11.0013

13ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - GILCIA LUANE DE OLIVEIRA MONTEIRO

ADVOGADO - THAYLON DE LIMA MONTEIRO (OAB/AM 16005)

RECLAMADO - P & F CENTRO EDUCACIONAL LTDA - ME

ATSum 0000508-54.2024.5.11.0007

7ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - LUCAS HENRIQUE DE FREITAS MELGUEIRO

ADVOGADO - VICTORIA GABRIELLE MOREIRA DOS SANTOS
(OAB/AM 18706)

RECLAMADO - A.M. DA S RODRIGUES & CIA LTDA

ATOrd 0000509-36.2024.5.11.0008

8ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - VANUCIO BRITO MOARES

ADVOGADO - CASSIA LUCIANA DA CONCEICAO ROCHA
(OAB/AM 7819)

ADVOGADO - DEVID VINICIUS XAVIER DA COSTA (OAB/AM
9673)

ADVOGADO - NAIARA GABRIELA MORAES DA SILVA (OAB/AM
17678)

RECLAMADO - CONSTRUPROJ CONSTRUCAO E REFORMAS
LTDA

ATSum 0000519-59.2024.5.11.0015

15ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - MANOEL PATRICIO DE AZEVEDO BISNETO

ADVOGADO - PEDRO PAULO POLASTRI DE CASTRO E

ALMEIDA (OAB/MG 124974)

ADVOGADO - PEDRO ZATTAR EUGENIO

(OAB/MG 128404)

RECLAMADO - IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES
ONLINE S.A.

ATSum 0000520-44.2024.5.11.0015

15ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - DARLEI DOS ANJOS LAVOR

ADVOGADO - THIAGO PALHETA DE SOUZA

(OAB/AM 13391)

RECLAMADO - CONDOMINIO MANAUARA SHOPPING

ATOrd 0000522-11.2024.5.11.0016

16ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - ALISON SOARES BASILIO

ADVOGADO - PATRICIA CATARINA BOSCO (OAB/AM 16964)

ADVOGADO - PATRICK MARTHAN PONTES DOS SANTOS

(OAB/AM 16547)

RECLAMADO - DEMETRIO CANDIDO FERNANDES 70855986204

ATSum 0000526-45.2024.5.11.0017

17ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - LUAN FERREIRA DA COSTA

ADVOGADO - ALDO REIS DE ARAUJO LUCENA JUNIOR

(OAB/AM 15813)

RECLAMADO - G. J. SILVA GUIMARAES

ATOrd 0000537-16.2024.5.11.0004

4ª Vara do Trabalho de Manaus

RECLAMANTE - MICHELE REIS BATISTA

ADVOGADO - MARIA ELIANA DA SILVA HOROHIAQUE (OAB/AM 9095)

RECLAMADO - CONTATO SERVICOS DE CONSERVACAO E MANUTENCAO LTDA

RECLAMADO - ESTADO DO AMAZONAS

ATOrd 0000621-64.2024.5.11.0053

3ª Vara do Trabalho de Boa Vista

RECLAMANTE - SUZE KAROLYNNE DA SILVA DE MORAES

ADVOGADO - GARY COOPER BRITO PEREIRA (OAB/RR 1527)

RECLAMADO - M M COMERCIO E PLANEJADOS LTDA

DISTRIBUIÇÃO DE 28/04/2024 (2º Grau)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS / REDISTRIBUIDOS:

3ª Turma - Gabinete da Desembargadora Ruth Barbosa Sampaio :

1

3ª Turma - Gabinete do Desembargador Jose Dantas de Goes : 1

1ª Turma - Gabinete da Desembargadora Solange Maria Santiago

Moraes : 1

2ª Turma - Gabinete da Desembargadora Eleonora de Souza

Saunier : 1

2ª Turma - Gabinete da Desembargadora Márcia Nunes da Silva

Bessa : 1

2ª Turma - Gabinete do Desembargador Lairto Jose Veloso : 1

AP 0001490-15.2017.5.11.0007

3ª Turma

Gabinete do Desembargador Jose Dantas de Goes

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho JOSE DANTAS DE GOES

AGRAVANTE - DENIS TELMO REIS FERREIRA

AGRAVANTE - TECNOSONDA S A

ADVOGADO - CARLOS HENRIQUE DA SILVA CESAR PIRES

(OAB/AM 8263)

ADVOGADO - GEISA RODRIGUES DA FROTA (OAB/AM 8871)

ADVOGADO - GEISA RODRIGUES DA FROTA (OAB/AM 8871)

ADVOGADO - MARIA MONIKA THEODORO DELLI (OAB/BA 43136)

ADVOGADO - MARIA MONIKA THEODORO DELLI (OAB/BA 43136)

AGRAVADO - DENIS TELMO REIS FERREIRA

AGRAVADO - PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

AGRAVADO - TECNOSONDA S A

ADVOGADO - CARLOS HENRIQUE DA SILVA CESAR PIRES

(OAB/AM 8263)

ADVOGADO - GEISA RODRIGUES DA FROTA (OAB/AM 8871)

ADVOGADO - GEISA RODRIGUES DA FROTA (OAB/AM 8871)

ADVOGADO - LEANDRO ALVES GUIMARAES (OAB/GO 49112)

ADVOGADO - MARCELO RODRIGUES XAVIER (OAB/RO 2391)

ADVOGADO - MARIA MONIKA THEODORO DELLI (OAB/BA 43136)

ADVOGADO - MARIA MONIKA THEODORO DELLI (OAB/BA 43136)

ADVOGADO - MARIA MONIKA THEODORO DELLI (OAB/BA 43136)

ADVOGADO - MARIA MONIKA THEODORO DELLI (OAB/BA 43136)

ADVOGADO - NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES

(OAB/AM 598)

ADVOGADO - NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES

(OAB/AM 598)

(OAB/AM 598)

ROT 0000261-96.2021.5.11.0001

1ª Turma

Gabinete da Desembargadora Solange Maria Santiago Moraes

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho SOLANGE MARIA

SANTIAGO MORAIS

RECORRENTE - AMBEV S.A.

RECORRENTE - RIP SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA

RECORRENTE - ZULENILDE RIBEIRO ROSA

ADVOGADO - CARLOS HENRIQUE DA SILVA CESAR PIRES
(OAB/AM 8263)

ADVOGADO - GEISA RODRIGUES DA FROTA (OAB/AM 8871)

ADVOGADO - GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO
(OAB/PE 19382)

ADVOGADO - NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES
(OAB/AM 598)

ADVOGADO - RAPHAEL AUGUSTO CAMPOS HORTA (OAB/PA
16230)

RECORRIDO - AMBEV S.A.

RECORRIDO - INTEGRA SERVICOS E LOGISTICA LTDA

RECORRIDO - RIP SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA

RECORRIDO - ZULENILDE RIBEIRO ROSA

ADVOGADO - CARLOS HENRIQUE DA SILVA CESAR PIRES
(OAB/AM 8263)

ADVOGADO - GEISA RODRIGUES DA FROTA (OAB/AM 8871)

ADVOGADO - GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO
(OAB/PE 19382)

ADVOGADO - NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES
(OAB/AM 598)

ADVOGADO - RAPHAEL AUGUSTO CAMPOS HORTA (OAB/PA
16230)

RORSum 0000102-46.2023.5.11.0014

2ª Turma

Gabinete do Desembargador Lairto Jose Veloso

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho LAIRTO JOSE
VELOSO

RECORRENTE - PAULO JOSE BATISTA ALMEIDA EIRELI

ADVOGADO - OTACILIO NEGREIROS NETO (OAB/AM 4069)

RECORRIDO - OZELISSON DA SILVA CABRAL

ADVOGADO - DANIEL DE OLIVEIRA CHAGAS (OAB/AM 16981)

ROT 0000356-19.2023.5.11.0014

2ª Turma

Gabinete da Desembargadora Eleonora de Souza Saunier

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho ELEONORA DE
SOUZA SAUNIER

RECORRENTE - SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES
INDUST E COMERCIO LTDA

ADVOGADO - ARMANDO CLAUDIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR
(OAB/AM 3194)

RECORRIDO - FRANCIRLANO DA SILVA CARNEIRO

ADVOGADO - PRISCILLA MARQUES STANISLAU DE
MENDONCA (OAB/AM 5485)

ROT 0000624-73.2023.5.11.0014

2ª Turma

Gabinete da Desembargadora Márcia Nunes da Silva Bessa

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho MARCIA NUNES DA
SILVA BESSA

RECORRENTE - GSP INDUSTRIA METALURGICA LTDA

ADVOGADO - ADRIANA LO PRESTI MENDONCA (OAB/AM 3139)

ADVOGADO - ANTONIO FABIO BARROS DE MENDONCA
(OAB/AM 2275)

RECORRIDO - MARCELO MORAES DE OLIVEIRA

ADVOGADO - DIEGO CID VIEIRA PRESTES (OAB/AM 7805)

ROT 0001252-74.2023.5.11.0010

3ª Turma

Gabinete da Desembargadora Ruth Barbosa Sampaio

RELATOR: Desembargador(a) do Trabalho RUTH BARBOSA
SAMPAIO

RECORRENTE - MUNICIPIO DE MANAUS

RECORRIDO - AVELINO SANTANA PEDROSA

RECORRIDO - MAMUTE CONSERVACAO, CONSTRUCAO E
PAVIMENTACAO LTDA.

ADVOGADO - ESTEFFANY DE OLIVEIRA DUQUE (OAB/AM
15434)

ADVOGADO - ISABELLE KARAM GUEDES DE OLIVEIRA
(OAB/AM 14397)

ADVOGADO - KESIA FERNANDA OLIVEIRA LEO (OAB/AM
17373)

ADVOGADO - MARLY GOMES CAPOTE (OAB/AM 7067)

1ª Turma
Notificação

Processo Nº RORSum-0000290-30.2023.5.11.0017

Relator	SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS
RECORRENTE	VIACAO SAO PEDRO LTDA
ADVOGADO	AILSON MATHEUS MENEZES DE VASCONCELOS(OAB: 13360/AM)
ADVOGADO	FERNANDO BORGES DE MORAES(OAB: 446/AM)
RECORRIDO	JAILSON BARBOSA MORAES
ADVOGADO	GRAZIELLE LIMEIRA DINIZ(OAB: 16639/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIACAO SAO PEDRO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

A Excelentíssima Desembargadora Relatora **SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, FAZ SABER que, pelo presente EXPEDIENTE, fica notificado(a) **VIACAO SAO PEDRO LTDA**, de parte, do teor do **Acórdão de Id. 6ee81d2**, que segue abaixo transcrito, podendo ser acessado o seu interior teor no site deste Regional, no endereço <https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, utilizando o **número de documento 2404031604185000000012399877**, bem como, querendo, apresentar recurso no prazo de lei.

"ISTO POSTO

ACORDAM os Desembargadores do Trabalho e a Juíza do Trabalho Convocada da **PRIMEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, **não conhecer** do Recurso Ordinário interposto pela reclamada, em face da ausência de preparo. Mantida a sentença de 1º grau em sua integralidade, na forma da fundamentação."

Sessão de Julgamento Virtual realizada no período de 18 a 23 de abril de 2024.

SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS

Relatora

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ARISMAR GOMES GUALBERTO

Servidor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000290-30.2023.5.11.0017

Relator	SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS
RECORRENTE	VIACAO SAO PEDRO LTDA
ADVOGADO	AILSON MATHEUS MENEZES DE VASCONCELOS(OAB: 13360/AM)
ADVOGADO	FERNANDO BORGES DE MORAES(OAB: 446/AM)
RECORRIDO	JAILSON BARBOSA MORAES
ADVOGADO	GRAZIELLE LIMEIRA DINIZ(OAB: 16639/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAILSON BARBOSA MORAES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

A Excelentíssima Desembargadora Relatora **SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, FAZ SABER que, pelo presente EXPEDIENTE, fica notificado(a) **JAILSON BARBOSA MORAES**, de parte, do teor do **Acórdão de Id. 6ee81d2**, que segue abaixo transcrito, podendo ser acessado o seu interior teor no site deste Regional, no endereço <https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, utilizando o **número de documento 2404031604185000000012399877**, bem como, querendo, apresentar recurso no prazo de lei.

"ISTO POSTO

ACORDAM os Desembargadores do Trabalho e a Juíza do Trabalho Convocada da **PRIMEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, **não conhecer** do Recurso Ordinário interposto pela reclamada, em face da ausência de preparo. Mantida a sentença de 1º grau em sua integralidade, na forma da fundamentação."

Sessão de Julgamento Virtual realizada no período de 18 a 23 de abril de 2024.

SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS

Relatora

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ARISMAR GOMES GUALBERTO

Servidor de Secretaria

Processo Nº AP-0001130-40.2023.5.11.0017

Relator	SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS
AGRAVANTE	SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
AGRAVANTE	LUCAS FERNANDO PINHEIRO BOESE
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
AGRAVADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CUSTOS LEGIS	Ministério Público do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS FERNANDO PINHEIRO BOESE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

A Excelentíssima Desembargadora Relatora **SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, FAZ SABER que, pelo presente EXPEDIENTE, fica notificado(a) **LUCAS FERNANDO PINHEIRO BOESE**, de parte, do teor do **Acórdão de Id. 9fd759d**, que segue abaixo transcrito, podendo ser acessado o seu interior teor no site deste Regional, no endereço <https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, utilizando o **número de documento 2403221026190700000012356192**, bem como, querendo, apresentar recurso no prazo de lei.

"EMENTA

AGRAVO DE PETIÇÃO. SINDICATO. LEGITIMAÇÃO EXTRAORDINÁRIA. DESNECESSIDADE DE JUNTADA DE PROCURAÇÃO INDIVIDUALIZADA DO SUBSTITUÍDO. O entendimento jurisprudencial pátrio firmou-se no sentido de que o inciso III do art. 8º da Constituição Federal atribui legitimação extraordinária ao Sindicato para defender, em Juízo ou administrativamente, os direitos e interesses coletivos ou individuais dos integrantes da categoria que representa, independentemente de autorização destes. Essa legitimidade extraordinária é ampla e irrestrita, abrangendo tanto a fase de conhecimento quanto a liquidação e execução dos créditos reconhecidos.

ISTO POSTO

ACORDAM os Desembargadores do Trabalho e a Juíza do Trabalho Convocada da **PRIMEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do Agravo de Petição interposto e **dar-lhe provimento** para, reformando a decisão agravada, determinar que seja afastada a decisão de extinção do processo sem resolução do mérito, com base no art. 485, VI, do Código de Processo Civil, devendo os presentes autos retornarem à Vara de origem, para prosseguimento da execução, conforme a fundamentação."

Sessão de Julgamento Virtual realizada no período de 18 a 23 de abril de 2024.

SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS

Relatora

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ARISMAR GOMES GUALBERTO

Servidor de Secretaria

Processo Nº AP-0001130-40.2023.5.11.0017

Relator	SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS
AGRAVANTE	SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
AGRAVANTE	LUCAS FERNANDO PINHEIRO BOESE
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
AGRAVADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CUSTOS LEGIS	Ministério Público do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

A Excelentíssima Desembargadora Relatora **SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, FAZ SABER que, pelo presente EXPEDIENTE, fica notificado(a) **SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS**, de parte, do teor do **Acórdão de Id. 9fd759d**, que segue abaixo transcrito, podendo ser acessado o seu interior teor no site deste Regional, no endereço <https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, utilizando o **número de documento 2403221026190700000012356192**, bem como, querendo, apresentar recurso no prazo de lei.

"EMENTA

AGRAVO DE PETIÇÃO. SINDICATO. LEGITIMAÇÃO EXTRAORDINÁRIA. DESNECESSIDADE DE JUNTADA DE PROCURAÇÃO INDIVIDUALIZADA DO SUBSTITUÍDO. O entendimento jurisprudencial pátrio firmou-se no sentido de que o inciso III do art. 8º da Constituição Federal atribui legitimação extraordinária ao Sindicato para defender, em Juízo ou administrativamente, os direitos e interesses coletivos ou individuais

dos integrantes da categoria que representa, independentemente de autorização destes. Essa legitimidade extraordinária é ampla e irrestrita, abrangendo tanto a fase de conhecimento quanto a liquidação e execução dos créditos reconhecidos.

ISTO POSTO

ACORDAM os Desembargadores do Trabalho e a Juíza do Trabalho Convocada da **PRIMEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do Agravo de Petição interposto e **dar-lhe provimento** para, reformando a decisão agravada, determinar que seja afastada a decisão de extinção do processo sem resolução do mérito, com base no art. 485, VI, do Código de Processo Civil, devendo os presentes autos retornarem à Vara de origem, para prosseguimento da execução, conforme a fundamentação."

Sessão de Julgamento Virtual realizada no período de 18 a 23 de abril de 2024.

SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS

Relatora

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ARISMAR GOMES GUALBERTO

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000684-08.2016.5.11.0009

Relator	SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS
RECORRENTE	MICHELSON YACHIO FONSECA KIDA
ADVOGADO	ALINE MARIA PEREIRA MENDONÇA MONTEIRO(OAB: 3242/AM)
RECORRIDO	PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO
ADVOGADO	SYLVIO GARCEZ JUNIOR(OAB: 7510/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MICHELSON YACHIO FONSECA KIDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

A Excelentíssima Desembargadora Relatora **SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, FAZ SABER que, pelo presente EXPEDIENTE, fica notificado(a) **MICHELSON YACHIO FONSECA KIDA**, de parte, do teor do **Acórdão de Id. c82fbbd**, que segue abaixo transcrito, podendo ser acessado o seu interior teor no site deste

R e g i o n a l , n o e n d e r e ç o
<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/li stView.seam>, utilizando o **número de documento 24040215444998500000012394518**, bem como, querendo, apresentar recurso no prazo de lei.

"EMENTA

RECURSO ORDINÁRIO. COMPLEMENTO DE RMNR. BASE DE CÁLCULO. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA. DIFERENÇAS INDEVIDAS. Inexistem as diferenças pleiteadas pelo reclamante, uma vez que a reclamada efetuou o cálculo do complemento RMNR respeitando a norma coletiva e as deduções nela previstas. A referida verba foi livremente pactuada entre o sindicato profissional e a reclamada, inclusive com tabelas e valores definidos para a RMNR, sem oposições das partes envolvidas, devendo prevalecer os acordos coletivos, por se tratar de previsão em norma heterogênea e por força do disposto no art. 7º, XXVI, da Constituição Federal.

ISTO POSTO

ACORDAM os Desembargadores do Trabalho e a Juíza do Trabalho Convocada da **PRIMEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário interposto pelo reclamante e **negar-lhe provimento**, mantendo inalterada a sentença de 1º grau em todos em seus termos, na forma da fundamentação."

Sessão de Julgamento Virtual realizada no período de 18 a 23 de abril de 2024.

SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS

Relatora

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ARISMAR GOMES GUALBERTO

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000684-08.2016.5.11.0009

Relator	SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS
RECORRENTE	MICHELSON YACHIO FONSECA KIDA
ADVOGADO	ALINE MARIA PEREIRA MENDONÇA MONTEIRO(OAB: 3242/AM)
RECORRIDO	PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO
ADVOGADO	SYLVIO GARCEZ JUNIOR(OAB: 7510/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

A Excelentíssima Desembargadora Relatora **SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, FAZ SABER que, pelo presente EXPEDIENTE, fica notificado(a) **PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO**, de parte, do teor do **Acórdão de Id. c82fbbd**, que segue abaixo transcrito, podendo ser acessado o seu interior teor no site deste Regional, no endereço <https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, utilizando o **número de documento 24040215444998500000012394518**, bem como, querendo, apresentar recurso no prazo de lei.

"EMENTA

RECURSO ORDINÁRIO. COMPLEMENTO DE RMNR. BASE DE CÁLCULO. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA. DIFERENÇAS INDEVIDAS. Inexistem as diferenças pleiteadas pelo reclamante, uma vez que a reclamada efetuou o cálculo do complemento RMNR respeitando a norma coletiva e as deduções nela previstas. A referida verba foi livremente pactuada entre o sindicato profissional e a reclamada, inclusive com tabelas e valores definidos para a RMNR, sem oposições das partes envolvidas, devendo prevalecer os acordos coletivos, por se tratar de previsão em norma heterogênea e por força do disposto no art. 7º, XXVI, da Constituição Federal.

ISTO POSTO

ACORDAM os Desembargadores do Trabalho e a Juíza do Trabalho Convocada da **PRIMEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário interposto pelo reclamante e **negar-lhe provimento**, mantendo inalterada a sentença de 1º grau em todos em seus termos, na forma da fundamentação."

Sessão de Julgamento Virtual realizada no período de 18 a 23 de abril de 2024.

SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS

Relatora

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ARISMAR GOMES GUALBERTO

Servidor de Secretaria

Processo Nº AIAP-0001032-85.2023.5.11.0007

Relator	SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS
AGRAVANTE	MEDCALSINTESE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ADVOGADO	NAILA CATARINE LIMA NONATO(OAB: 9539/AM)
AGRAVADO	VIVIANE ALVES DE SOUZA
ADVOGADO	FERNANDA MARIA HUERB AZEVEDO(OAB: 13737/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MEDCALSINTESE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

A Excelentíssima Desembargadora Relatora **SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, FAZ SABER que, pelo presente EXPEDIENTE, fica notificado(a) **MEDCALSINTESE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, de parte, do teor do **Acórdão de Id. 4eea552**, que segue abaixo transcrito, podendo ser acessado o seu interior teor no site deste Regional, no endereço <https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, utilizando o **número de documento 24032113202607900000012350169**, bem como, querendo, apresentar recurso no prazo de lei.

"EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGRAVO DE PETIÇÃO. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE NATUREZA TERMINATIVA. CABIMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO. Cabe Agravo de Petição das decisões terminativas ou definitivas, proferidas nas execuções (art. 897, a, da CLT). As circunstâncias fático-processuais expostas nos autos revelam a negação das garantias fundamentais ao devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Assim, o provimento do Agravo de Instrumento é medida judiciosa que se impõe.

ISTO POSTO

ACORDAM os Desembargadores do Trabalho e a Juíza do Trabalho Convocada da **PRIMEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do Agravo de Instrumento e **dar-lhe provimento** para, reformando a decisão agravada, dar seguimento ao Agravo de Petição interposto pelo agravante, na forma da fundamentação."

Sessão de Julgamento Virtual realizada no período de 18 a 23 de abril de 2024.

SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS**Relatora**

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ARISMAR GOMES GUALBERTO

Servidor de Secretaria

Processo Nº AIAP-0001032-85.2023.5.11.0007

Relator	SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS
AGRAVANTE	MEDICALSINTESE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ADVOGADO	NAILA CATARINE LIMA NONATO(OAB: 9539/AM)
AGRAVADO	VIVIANE ALVES DE SOUZA
ADVOGADO	FERNANDA MARIA HUERB AZEVEDO(OAB: 13737/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIVIANE ALVES DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

A Excelentíssima Desembargadora Relatora **SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, FAZ SABER que, pelo presente EXPEDIENTE, fica notificado(a) **VIVIANE ALVES DE SOUZA**, de parte, do teor do **Acórdão de Id. 4eea552**, que segue abaixo transcrito, podendo ser acessado o seu interior teor no site deste Regional, no endereço <https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, utilizando o **número de documento 2403211320260790000012350169**, bem como, querendo, apresentar recurso no prazo de lei.

"EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGRAVO DE PETIÇÃO. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE NATUREZA TERMINATIVA. CABIMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO. Cabe Agravo de Petição das decisões terminativas ou definitivas, proferidas nas execuções (art. 897, a, da CLT). As circunstâncias fático-processuais expostas nos autos revelam a negação das garantias fundamentais ao devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Assim, o provimento do Agravo de Instrumento é medida judicosa que se impõe.

ISTO POSTO

ACORDAM os Desembargadores do Trabalho e a Juíza do Trabalho Convocada da **PRIMEIRA TURMA** do Tribunal Regional

do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do Agravo de Instrumento e **dar-lhe provimento** para, reformando a decisão agravada, dar seguimento ao Agravo de Petição interposto pelo agravante, na forma da fundamentação."

Sessão de Julgamento Virtual realizada no período de 18 a 23 de abril de 2024.

SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS**Relatora**

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ARISMAR GOMES GUALBERTO

Servidor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000925-05.2023.5.11.0019

Relator	SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS
RECORRENTE	JESSICA DE SOUZA VIEIRA
ADVOGADO	RAMON CESAR DE JESUS(OAB: 16616/AM)
ADVOGADO	JOAO CHAVES BOAVENTURA(OAB: 16666/AM)
RECORRIDO	SAMEL PLANO DE SAUDE LTDA.
ADVOGADO	SERGIO ALBERTO CORREA DE ARAUJO(OAB: 3749/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- JESSICA DE SOUZA VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

A Excelentíssima Desembargadora Relatora **SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, FAZ SABER que, pelo presente EXPEDIENTE, fica notificado(a) **JESSICA DE SOUZA VIEIRA**, de parte, do teor do **Acórdão de Id. 898c63a**, que segue abaixo transcrito, podendo ser acessado o seu interior teor no site deste Regional, no endereço <https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, utilizando o **número de documento 2403210913186610000012348417**, bem como, querendo, apresentar recurso no prazo de lei.

"ISTO POSTO

ACORDAM os Desembargadores do Trabalho e a Juíza do Trabalho Convocada da **PRIMEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário interposto e **negar-lhe provimento**, a fim de manter a sentença recorrida, na forma da fundamentação."

Sessão de Julgamento Virtual realizada no período de 18 a 23 de abril de 2024.

SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS

Relatora

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ARISMAR GOMES GUALBERTO

Servidor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000925-05.2023.5.11.0019

Relator	SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS
RECORRENTE	JESSICA DE SOUZA VIEIRA
ADVOGADO	RAMON CESAR DE JESUS(OAB: 16616/AM)
ADVOGADO	JOAO CHAVES BOAVENTURA(OAB: 16666/AM)
RECORRIDO	SAMEL PLANO DE SAUDE LTDA.
ADVOGADO	SERGIO ALBERTO CORREA DE ARAUJO(OAB: 3749/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SAMEL PLANO DE SAUDE LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

A Excelentíssima Desembargadora Relatora **SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, FAZ SABER que, pelo presente EXPEDIENTE, fica notificado(a) **SAMEL PLANO DE SAUDE LTDA**, de parte, do teor do **Acórdão de Id. 898c63a**, que segue abaixo transcrito, podendo ser acessado o seu interior teor no site deste Regional, no endereço <https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, utilizando o **número de documento 24032109131866100000012348417**, bem como, querendo, apresentar recurso no prazo de lei.

"ISTO POSTO

ACORDAM os Desembargadores do Trabalho e a Juíza do Trabalho Convocada da **PRIMEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário interposto e **negar-lhe provimento**, a fim de manter a sentença recorrida, na forma da fundamentação."

Sessão de Julgamento Virtual realizada no período de 18 a 23 de abril de 2024.

SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS

Relatora

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ARISMAR GOMES GUALBERTO

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0001704-03.2017.5.11.0008

Relator	SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS
RECORRENTE	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	TAISA OLIVEIRA MACIEL(OAB: 118488/RJ)
ADVOGADO	LIANA MACIEL NOBRE(OAB: 11009/AM)
ADVOGADO	MARCELO RODRIGUES XAVIER(OAB: 2391/RO)
RECORRIDO	JANSEN FERNANDES MODA
ADVOGADO	MARCO LUCIO SOUTO MAIOR DE ATHAYDE(OAB: 4522/AM)
ADVOGADO	THAMMY DAS NEVES ATHAYDE(OAB: 7312/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

A Excelentíssima Desembargadora Relatora **SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, FAZ SABER que, pelo presente EXPEDIENTE, fica notificado(a) **PETROLEO BRASILEIRO S. A. - PETROBRAS**, de parte, do teor do **Acórdão de Id. dad61f0**, que segue abaixo transcrito, podendo ser acessado o seu interior teor no site deste Regional, no endereço <https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, utilizando o **número de documento 24032207515505400000012354010**, bem como, querendo, apresentar recurso no prazo de lei.

"EMENTA

RECURSO ORDINÁRIO. COMPLEMENTO DE RMNR. BASE DE CÁLCULO. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA. DIFERENÇAS INDEVIDAS. Inexistem as diferenças pleiteadas pelo reclamante, uma vez que a reclamada efetuou o cálculo do complemento RMNR respeitando a norma coletiva e as deduções nela previstas. A referida verba foi livremente pactuada entre o sindicato profissional e a reclamada, inclusive com tabelas e valores definidos para a

RMNR, sem oposições das partes envolvidas, devendo prevalecer os acordos coletivos, por se tratar de previsão em norma heterogênea e por força do disposto no art. 7º, XXVI, da Constituição Federal.

ISTO POSTO

ACORDAM os Desembargadores do Trabalho e a Juíza do Trabalho Convocada da **PRIMEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário interposto e **dar-lhe provimento** para, reformando a sentença de origem, julgar a ação totalmente improcedente, na forma da fundamentação. Inverter o ônus de sucumbência e cominar custas à parte reclamante, das quais está isenta, por ser beneficiária da Justiça gratuita."

Sessão de Julgamento Virtual realizada no período de 18 a 23 de abril de 2024.

SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS

Relatora

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ARISMAR GOMES GUALBERTO

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0001704-03.2017.5.11.0008

Relator	SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS
RECORRENTE	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	TAISA OLIVEIRA MACIEL(OAB: 118488/RJ)
ADVOGADO	LIANA MACIEL NOBRE(OAB: 11009/AM)
ADVOGADO	MARCELO RODRIGUES XAVIER(OAB: 2391/RO)
RECORRIDO	JANSEN FERNANDES MODA
ADVOGADO	MARCO LUCIO SOUTO MAIOR DE ATHAYDE(OAB: 4522/AM)
ADVOGADO	THAMMY DAS NEVES ATHAYDE(OAB: 7312/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- JANSEN FERNANDES MODA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

A Excelentíssima Desembargadora Relatora **SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, FAZ SABER que, pelo presente EXPEDIENTE, fica notificado(a) **JANSEN FERNANDES MODA**, de parte, do teor do

Acórdão de Id. dad61f0, que segue abaixo transcrito, podendo ser acessado o seu interior teor no site deste Regional, no endereço <https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, utilizando o **número de documento 24032207515505400000012354010**, bem como, querendo, apresentar recurso no prazo de lei.

"EMENTA

RECURSO ORDINÁRIO. COMPLEMENTO DE RMNR. BASE DE CÁLCULO. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA. DIFERENÇAS INDEVIDAS. Inexistem as diferenças pleiteadas pelo reclamante, uma vez que a reclamada efetuou o cálculo do complemento RMNR respeitando a norma coletiva e as deduções nela previstas. A referida verba foi livremente pactuada entre o sindicato profissional e a reclamada, inclusive com tabelas e valores definidos para a RMNR, sem oposições das partes envolvidas, devendo prevalecer os acordos coletivos, por se tratar de previsão em norma heterogênea e por força do disposto no art. 7º, XXVI, da Constituição Federal.

ISTO POSTO

ACORDAM os Desembargadores do Trabalho e a Juíza do Trabalho Convocada da **PRIMEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário interposto e **dar-lhe provimento** para, reformando a sentença de origem, julgar a ação totalmente improcedente, na forma da fundamentação. Inverter o ônus de sucumbência e cominar custas à parte reclamante, das quais está isenta, por ser beneficiária da Justiça gratuita."

Sessão de Julgamento Virtual realizada no período de 18 a 23 de abril de 2024.

SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS

Relatora

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ARISMAR GOMES GUALBERTO

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0001750-08.2016.5.11.0014

Relator	SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS
RECORRENTE	SILVIO CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	ANA VIRGINIA ARAKIAN IZEL(OAB: 3701/AM)
RECORRIDO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	TAISA OLIVEIRA MACIEL(OAB: 118488/RJ)
ADVOGADO	LIANA MACIEL NOBRE(OAB: 11009/AM)
ADVOGADO	MARCELO RODRIGUES XAVIER(OAB: 2391/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVIO CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

A Excelentíssima Desembargadora Relatora **SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, FAZ SABER que, pelo presente EXPEDIENTE, fica notificado(a) **SILVIO CLAUDIO FERREIRA DA SILVA**, de parte, do teor do **Acórdão de Id. 99f18f0**, que segue abaixo transcrito, podendo ser acessado o seu interior teor no site deste Regional, no endereço <https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, utilizando o **número de documento 2403251312149080000012365196**, bem como, querendo, apresentar recurso no prazo de lei.

"EMENTA

RECURSO ORDINÁRIO. COMPLEMENTO DE RMNR. BASE DE CÁLCULO. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA. DIFERENÇAS INDEVIDAS. Inexistem as diferenças pleiteadas pelo reclamante, uma vez que a reclamada efetuou o cálculo do complemento RMNR respeitando a norma coletiva e as deduções nela previstas. A referida verba foi livremente pactuada entre o sindicato profissional e a reclamada, inclusive com tabelas e valores definidos para a RMNR, sem oposições das partes envolvidas, devendo prevalecer os acordos coletivos, por se tratar de previsão em norma heterogênea e por força do disposto no art. 7º, XXVI, da Constituição Federal.

ISTO POSTO

ACORDAM os Desembargadores do Trabalho e a Juíza do Trabalho Convocada da **PRIMEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário interposto pelo reclamante e **negar-lhe provimento**, mantendo inalterada a sentença de 1º grau em todos em seus termos, na forma da fundamentação."

Sessão de Julgamento Virtual realizada no período de 18 a 23 de abril de 2024.

SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS

Relatora

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ARISMAR GOMES GUALBERTO

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0001750-08.2016.5.11.0014

Relator	SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS
RECORRENTE	SILVIO CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	ANA VIRGINIA ARAKIAN IZEL(OAB: 3701/AM)
RECORRIDO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	TAISA OLIVEIRA MACIEL(OAB: 118488/RJ)
ADVOGADO	LIANA MACIEL NOBRE(OAB: 11009/AM)
ADVOGADO	MARCELO RODRIGUES XAVIER(OAB: 2391/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

A Excelentíssima Desembargadora Relatora **SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, FAZ SABER que, pelo presente EXPEDIENTE, fica notificado(a) **PETROLEO BRASILEIRO S. A. - PETROBRAS**, de parte, do teor do **Acórdão de Id. 99f18f0**, que segue abaixo transcrito, podendo ser acessado o seu interior teor no site deste Regional, no endereço <https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, utilizando o **número de documento 2403251312149080000012365196**, bem como, querendo, apresentar recurso no prazo de lei.

"EMENTA

RECURSO ORDINÁRIO. COMPLEMENTO DE RMNR. BASE DE CÁLCULO. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA. DIFERENÇAS INDEVIDAS. Inexistem as diferenças pleiteadas pelo reclamante, uma vez que a reclamada efetuou o cálculo do complemento RMNR respeitando a norma coletiva e as deduções nela previstas. A referida verba foi livremente pactuada entre o sindicato profissional e a reclamada, inclusive com tabelas e valores definidos para a RMNR, sem oposições das partes envolvidas, devendo prevalecer os acordos coletivos, por se tratar de previsão em norma heterogênea e por força do disposto no art. 7º, XXVI, da

Constituição Federal.

ISTO POSTO

ACORDAM os Desembargadores do Trabalho e a Juíza do Trabalho Convocada da **PRIMEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário interposto pelo reclamante e **negar-lhe provimento**, mantendo inalterada a sentença de 1º grau em todos em seus termos, na forma da fundamentação."

Sessão de Julgamento Virtual realizada no período de 18 a 23 de abril de 2024.

SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS

Relatora

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ARISMAR GOMES GUALBERTO

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0001764-67.2017.5.11.0010

Relator	SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS
RECORRENTE	PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO
ADVOGADO	SYLVIO GARCEZ JUNIOR(OAB: 7510/BA)
RECORRENTE	THIAGO SOUZA DA SILVA
ADVOGADO	ALINE MARIA PEREIRA MENDONÇA MONTEIRO(OAB: 3242/AM)
RECORRIDO	PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO
ADVOGADO	SYLVIO GARCEZ JUNIOR(OAB: 7510/BA)
RECORRIDO	THIAGO SOUZA DA SILVA
ADVOGADO	ALINE MARIA PEREIRA MENDONÇA MONTEIRO(OAB: 3242/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- THIAGO SOUZA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

A Excelentíssima Desembargadora Relatora **SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, FAZ SABER que, pelo presente EXPEDIENTE, fica notificado(a) **THIAGO SOUZA DA SILVA**, de parte, do teor do **Acórdão de Id. 6133e87**, que segue abaixo transcrito, podendo ser

acessado o seu interior teor no site deste Regional, no endereço <https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/li stView.seam>, utilizando o **número de documento 2403200850212430000012340196**, bem como, querendo, apresentar recurso no prazo de lei.

"EMENTA

RECURSO ORDINÁRIO. COMPLEMENTO DE RMNR. BASE DE CÁLCULO. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA. DIFERENÇAS INDEVIDAS. Inexistem as diferenças pleiteadas pelo reclamante, uma vez que a reclamada efetuou o cálculo do complemento RMNR respeitando a norma coletiva e as deduções nela previstas. A referida verba foi livremente pactuada entre o sindicato profissional e a reclamada, inclusive com tabelas e valores definidos para a RMNR, sem oposições das partes envolvidas, devendo prevalecer os acordos coletivos, por se tratar de previsão em norma heterogênea e por força do disposto no art. 7º, XXVI, da Constituição Federal.

ISTO POSTO

ACORDAM os Desembargadores do Trabalho e a Juíza do Trabalho Convocada da **PRIMEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer dos Recursos Ordinários interpostos. No mérito, **dar provimento** ao apelo da reclamada para, reformando a sentença de origem, julgar a ação totalmente improcedente, na forma da fundamentação. **Prejudicada a análise** do apelo do reclamante. Inverter o ônus de sucumbência e cominar custas à parte reclamante, das quais está isenta, por ser beneficiária da Justiça gratuita."

Sessão de Julgamento Virtual realizada no período de 18 a 23 de abril de 2024.

SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS

Relatora

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ARISMAR GOMES GUALBERTO

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0001764-67.2017.5.11.0010

Relator	SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS
RECORRENTE	PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO
ADVOGADO	SYLVIO GARCEZ JUNIOR(OAB: 7510/BA)
RECORRENTE	THIAGO SOUZA DA SILVA
ADVOGADO	ALINE MARIA PEREIRA MENDONÇA MONTEIRO(OAB: 3242/AM)
RECORRIDO	PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO
ADVOGADO	SYLVIO GARCEZ JUNIOR(OAB: 7510/BA)

RECORRIDO THIAGO SOUZA DA SILVA
 ADVOGADO ALINE MARIA PEREIRA MENDONÇA
 MONTEIRO(OAB: 3242/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

A Excelentíssima Desembargadora Relatora **SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, FAZ SABER que, pelo presente EXPEDIENTE, fica notificado(a) **PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO**, de parte, do teor do **Acórdão de Id. 6133e87**, que segue abaixo transcrito, podendo ser acessado o seu interior teor no site deste Regional, no endereço <https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, utilizando o **número de documento 2403200850212430000012340196**, bem como, querendo, apresentar recurso no prazo de lei.

"EMENTA

RECURSO ORDINÁRIO. COMPLEMENTO DE RMNR. BASE DE CÁLCULO. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA. DIFERENÇAS INDEVIDAS. Inexistem as diferenças pleiteadas pelo reclamante, uma vez que a reclamada efetuou o cálculo do complemento RMNR respeitando a norma coletiva e as deduções nela previstas. A referida verba foi livremente pactuada entre o sindicato profissional e a reclamada, inclusive com tabelas e valores definidos para a RMNR, sem oposições das partes envolvidas, devendo prevalecer os acordos coletivos, por se tratar de previsão em norma heterogênea e por força do disposto no art. 7º, XXVI, da Constituição Federal.

ISTO POSTO

ACORDAM os Desembargadores do Trabalho e a Juíza do Trabalho Convocada da **PRIMEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer dos Recursos Ordinários interpostos. No mérito, **dar provimento** ao apelo da reclamada para, reformando a sentença de origem, julgar a ação totalmente improcedente, na forma da fundamentação. **Prejudicada a análise** do apelo do reclamante. Inverter o ônus de sucumbência e cominar custas à parte reclamante, das quais está isenta, por ser beneficiária da Justiça gratuita."

Sessão de Julgamento Virtual realizada no período de 18 a 23 de abril de 2024.

SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS**Relatora**

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ARISMAR GOMES GUALBERTO

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0001789-95.2017.5.11.0005

Relator	SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS
RECORRENTE	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	TAISA OLIVEIRA MACIEL(OAB: 118488/RJ)
ADVOGADO	MARCELO RODRIGUES XAVIER(OAB: 2391/RO)
ADVOGADO	LEANDRO ALVES GUIMARAES(OAB: 49112/GO)
RECORRIDO	LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	NATÁLIA DI PAULA ARAÚJO DE AQUINO(OAB: 8177/AM)
ADVOGADO	MARIA DE CASSIA RABELO DE SOUZA(OAB: 2736/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

A Excelentíssima Desembargadora Relatora **SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, FAZ SABER que, pelo presente EXPEDIENTE, fica notificado(a) **PETROLEO BRASILEIRO S. A. - PETROBRAS**, de parte, do teor do **Acórdão de Id. 5533123**, que segue abaixo transcrito, podendo ser acessado o seu interior teor no site deste Regional, no endereço <https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, utilizando o **número de documento 2403251511569970000012367093**, bem como, querendo, apresentar recurso no prazo de lei.

"EMENTA

RECURSO ORDINÁRIO. COMPLEMENTO DE RMNR. BASE DE CÁLCULO. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA. DIFERENÇAS INDEVIDAS. Inexistem as diferenças pleiteadas pelo reclamante, uma vez que a reclamada efetuou o cálculo do complemento RMNR respeitando a norma coletiva e as deduções nela previstas. A referida verba foi livremente pactuada entre o sindicato profissional e a reclamada, inclusive com tabelas e valores definidos para a

RMNR, sem oposições das partes envolvidas, devendo prevalecer os acordos coletivos, por se tratar de previsão em norma heterogênea e por força do disposto no art. 7º, XXVI, da Constituição Federal.

ISTO POSTO

ACORDAM os Desembargadores do Trabalho e a Juíza do Trabalho Convocada da **PRIMEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário interposto e **dar-lhe provimento** para, reformando a sentença de origem, julgar a ação totalmente improcedente, na forma da fundamentação. Inverter o ônus de sucumbência e cominar custas à parte reclamante, das quais está isenta, por ser beneficiária da Justiça gratuita."

Sessão de Julgamento Virtual realizada no período de 18 a 23 de abril de 2024.

SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS

Relatora

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ARISMAR GOMES GUALBERTO

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0001789-95.2017.5.11.0005

Relator	SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS
RECORRENTE	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	TAISA OLIVEIRA MACIEL(OAB: 118488/RJ)
ADVOGADO	MARCELO RODRIGUES XAVIER(OAB: 2391/RO)
ADVOGADO	LEANDRO ALVES GUIMARAES(OAB: 49112/GO)
RECORRIDO	LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	NATÁLIA DI PAULA ARAÚJO DE AQUINO(OAB: 8177/AM)
ADVOGADO	MARIA DE CASSIA RABELO DE SOUZA(OAB: 2736/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

A Excelentíssima Desembargadora Relatora **SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, FAZ SABER que, pelo presente EXPEDIENTE, fica notificado(a) **LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, de parte, do

teor do **Acórdão de Id. 5533123**, que segue abaixo transcrito, podendo ser acessado o seu interior teor no site deste Regional, no endereço <https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, utilizando o **número de documento 24032515115699700000012367093**, bem como, querendo, apresentar recurso no prazo de lei.

"EMENTA

RECURSO ORDINÁRIO. COMPLEMENTO DE RMNR. BASE DE CÁLCULO. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA. DIFERENÇAS INDEVIDAS. Inexistem as diferenças pleiteadas pelo reclamante, uma vez que a reclamada efetuou o cálculo do complemento RMNR respeitando a norma coletiva e as deduções nela previstas. A referida verba foi livremente pactuada entre o sindicato profissional e a reclamada, inclusive com tabelas e valores definidos para a RMNR, sem oposições das partes envolvidas, devendo prevalecer os acordos coletivos, por se tratar de previsão em norma heterogênea e por força do disposto no art. 7º, XXVI, da Constituição Federal.

ISTO POSTO

ACORDAM os Desembargadores do Trabalho e a Juíza do Trabalho Convocada da **PRIMEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário interposto e **dar-lhe provimento** para, reformando a sentença de origem, julgar a ação totalmente improcedente, na forma da fundamentação. Inverter o ônus de sucumbência e cominar custas à parte reclamante, das quais está isenta, por ser beneficiária da Justiça gratuita."

Sessão de Julgamento Virtual realizada no período de 18 a 23 de abril de 2024.

SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS

Relatora

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ARISMAR GOMES GUALBERTO

Servidor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000978-16.2023.5.11.0009

Relator	SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS
RECORRENTE	WILLIAM GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	CRIS RODRIGUES FLORENCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
RECORRIDO	RUFINO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	JOCIL DA SILVA MORAES(OAB: 1298/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- WILLIAM GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

A Excelentíssima Desembargadora Relatora **SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, FAZ SABER que, pelo presente EXPEDIENTE, fica notificado(a) **WILLIAM GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS**, de parte, do teor do **Acórdão de Id. f8be45a**, que segue abaixo transcrito, podendo ser acessado o seu interior teor no site deste Regional, no endereço <https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, utilizando o **número de documento 2404020854445880000012392788**, bem como, querendo, apresentar recurso no prazo de lei.

"ISTO POSTO

ACORDAM os Desembargadores do Trabalho e a Juíza do Trabalho Convocada da **PRIMEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário interposto pelo reclamante e **negar-lhe provimento**, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, na forma da fundamentação."

Sessão de Julgamento Virtual realizada no período de 18 a 23 de abril de 2024.

SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS

Relatora

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ARISMAR GOMES GUALBERTO

Servidor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000978-16.2023.5.11.0009

Relator	SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS
RECORRENTE	WILLIAM GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	CRIS RODRIGUES FLORENCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
RECORRIDO	RUFINO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	JOCIL DA SILVA MORAES(OAB: 1298/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- RUFINO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

A Excelentíssima Desembargadora Relatora **SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, FAZ SABER que, pelo presente EXPEDIENTE, fica notificado(a) **RUFINO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, de parte, do teor do **Acórdão de Id. f8be45a**, que segue abaixo transcrito, podendo ser acessado o seu interior teor no site deste Regional, no endereço <https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, utilizando o **número de documento 2404020854445880000012392788**, bem como, querendo, apresentar recurso no prazo de lei.

"ISTO POSTO

ACORDAM os Desembargadores do Trabalho e a Juíza do Trabalho Convocada da **PRIMEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário interposto pelo reclamante e **negar-lhe provimento**, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, na forma da fundamentação."

Sessão de Julgamento Virtual realizada no período de 18 a 23 de abril de 2024.

SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS

Relatora

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ARISMAR GOMES GUALBERTO

Servidor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0001299-72.2023.5.11.0002

Relator	SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS
RECORRENTE	MANUEL LOPES TROVAO
ADVOGADO	IGOR ALVES DA COSTA(OAB: 9621/AM)
RECORRIDO	CONDOMINIO RESIDENCIAL RESERVA DO PARQUE
ADVOGADO	LARA BETSE PARA NUNES(OAB: 12034/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MANUEL LOPES TROVAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

A Excelentíssima Desembargadora Relatora **SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, FAZ SABER que, pelo presente EXPEDIENTE, fica notificado(a) **MANUEL LOPES TROVAO**, de parte, do teor do **Acórdão de Id. a3e57e7**, que segue abaixo transcrito, podendo ser acessado o seu interior teor no site deste Regional, no endereço <https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, utilizando o **número de documento 2403191017563580000012333765**, bem como, querendo, apresentar recurso no prazo de lei.

"ISTO POSTO

ACORDAM os Desembargadores do Trabalho e a Juíza do Trabalho Convocada da **PRIMEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário interposto pela reclamada e **negar-lhe provimento**. Mantido todos os termos da sentença."

Sessão de Julgamento Virtual realizada no período de 18 a 23 de abril de 2024.

SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS

Relatora

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ARISMAR GOMES GUALBERTO

Servidor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0001299-72.2023.5.11.0002

Relator	SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS
RECORRENTE	MANUEL LOPES TROVAO
ADVOGADO	IGOR ALVES DA COSTA(OAB: 9621/AM)
RECORRIDO	CONDOMINIO RESIDENCIAL RESERVA DO PARQUE
ADVOGADO	LARA BETSE PARA NUNES(OAB: 12034/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONDOMINIO RESIDENCIAL RESERVA DO PARQUE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

A Excelentíssima Desembargadora Relatora **SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, FAZ SABER que, pelo presente EXPEDIENTE, fica notificado(a) **CONDOMINIO RESIDENCIAL RESERVA DO PARQUE**, de parte, do teor do **Acórdão de Id. a3e57e7**, que segue abaixo transcrito, podendo ser acessado o seu interior teor no site deste Regional, no endereço <https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, utilizando o **número de documento 2403191017563580000012333765**, bem como, querendo, apresentar recurso no prazo de lei.

"ISTO POSTO

ACORDAM os Desembargadores do Trabalho e a Juíza do Trabalho Convocada da **PRIMEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário interposto pela reclamada e **negar-lhe provimento**. Mantido todos os termos da sentença."

Sessão de Julgamento Virtual realizada no período de 18 a 23 de abril de 2024.

SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS

Relatora

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ARISMAR GOMES GUALBERTO

Servidor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000748-56.2023.5.11.0014

Relator	SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS
RECORRENTE	MARIA DAS GRACAS ANDRADE DE SOUZA
ADVOGADO	VITOR VILHENA GONCALO DA SILVA(OAB: 6502/AM)
ADVOGADO	LORENA KELLY SANTOS GONCALVES(OAB: 9609/AM)
RECORRIDO	KEROLLAYNE PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO	PAULO HENRIQUE RODRIGUES CORDEIRO E VASCONCELOS(OAB: 37534/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DAS GRACAS ANDRADE DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

A Excelentíssima Desembargadora Relatora **SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, FAZ SABER que, pelo presente EXPEDIENTE, fica notificado(a) **MARIA DAS GRACAS ANDRADE DE SOUZA**, de parte, do teor do **Acórdão de Id. 766128a**, que segue abaixo transcrito, podendo ser acessado o seu interior teor no site deste Regional, no endereço <https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, utilizando o **número de documento 2404010842066220000012376688**, bem como, querendo, apresentar recurso no prazo de lei.

"ISTO POSTO

ACORDAM os Desembargadores do Trabalho e a Juíza do Trabalho Convocada da **PRIMEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário interposto pela reclamada e **dar-lhe provimento parcial** para, reformando a sentença, afastar o vínculo empregatício no período de 10/1/2023 a 24/1/2023 e excluir da condenação as diferenças rescisórias dele decorrentes, bem como a obrigação de retificação da anotação da data de ingresso na CTPS. De ofício, excluir da condenação a multa diária estabelecida para o caso de não cumprimento da obrigação de fazer. Determinar a aplicação do IPCA-E, cumulado dos juros previstos no art. 39, caput, da Lei n. 8.177/91, até a data do ajuizamento da ação e, a partir desta, a taxa SELIC, já englobando os juros de mora. Arbitrar honorários de sucumbência recíproca, no importe de 5%, sob a condição suspensiva de exigibilidade pela reclamante. Cominar custas à reclamada, de R\$560,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$28.000,00."

Sessão de Julgamento Virtual realizada no período de 18 a 23 de abril de 2024.

SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS

Relatora

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ARISMAR GOMES GUALBERTO

Servidor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000748-56.2023.5.11.0014

Relator	SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS
RECORRENTE	MARIA DAS GRACAS ANDRADE DE SOUZA
ADVOGADO	VITOR VILHENA GONCALO DA SILVA(OAB: 6502/AM)
ADVOGADO	LORENA KELLY SANTOS GONCALVES(OAB: 9609/AM)
RECORRIDO	KEROLLAYNE PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO

PAULO HENRIQUE RODRIGUES CORDEIRO E VASCONCELOS(OAB: 37534/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- KEROLLAYNE PEREIRA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

A Excelentíssima Desembargadora Relatora **SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, FAZ SABER que, pelo presente EXPEDIENTE, fica notificado(a) **KEROLLAYNE PEREIRA DE SOUZA**, de parte, do teor do **Acórdão de Id. 766128a**, que segue abaixo transcrito, podendo ser acessado o seu interior teor no site deste Regional, no endereço <https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, utilizando o **número de documento 2404010842066220000012376688**, bem como, querendo, apresentar recurso no prazo de lei.

"ISTO POSTO

ACORDAM os Desembargadores do Trabalho e a Juíza do Trabalho Convocada da **PRIMEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário interposto pela reclamada e **dar-lhe provimento parcial** para, reformando a sentença, afastar o vínculo empregatício no período de 10/1/2023 a 24/1/2023 e excluir da condenação as diferenças rescisórias dele decorrentes, bem como a obrigação de retificação da anotação da data de ingresso na CTPS. De ofício, excluir da condenação a multa diária estabelecida para o caso de não cumprimento da obrigação de fazer. Determinar a aplicação do IPCA-E, cumulado dos juros previstos no art. 39, caput, da Lei n. 8.177/91, até a data do ajuizamento da ação e, a partir desta, a taxa SELIC, já englobando os juros de mora. Arbitrar honorários de sucumbência recíproca, no importe de 5%, sob a condição suspensiva de exigibilidade pela reclamante. Cominar custas à reclamada, de R\$560,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$28.000,00."

Sessão de Julgamento Virtual realizada no período de 18 a 23 de abril de 2024.

SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS

Relatora

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ARISMAR GOMES GUALBERTO

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000933-16.2022.5.11.0019

Relator SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS

RECORRENTE EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

RECORRIDO ANTONIO NASCIMENTO DOS SANTOS

ADVOGADO FRANCISCO AFONSO DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 872/AM)

ADVOGADO ADELAIDE MARIA DE FREITAS CAMARGOS RIBEIRO(OAB: 781/AM)

ADVOGADO JOSE LUIZ LEITE(OAB: 622/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO NASCIMENTO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

A Excelentíssima Desembargadora Relatora **SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, FAZ SABER que, pelo presente EXPEDIENTE, fica notificado(a) **ANTONIO NASCIMENTO DOS SANTOS**, de parte, do teor do **Acórdão de Id. de5b6e3**, que segue abaixo transcrito, podendo ser acessado o seu interior teor no site deste Regional, no endereço <https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, utilizando o **número de documento 2312132200091250000012044022**, bem como, querendo, apresentar recurso no prazo de lei.

"EMENTA

RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PRESCRIÇÃO. Tendo em vista que o processo administrativo somente foi instaurado mais de 2 anos após a ciência dos fatos por parte da autoridade competente, mister se faz reconhecer a prescrição da ação disciplinar, nos termos da norma interna da reclamada.

ISTO POSTO

ACORDAM os Desembargadores do Trabalho e a Juíza do Trabalho Convocada da **PRIMEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário interposto pela reclamada e **negar-lhe provimento**, mantendo inalterada a sentença de 1º grau, na forma da fundamentação."

Sessão de Julgamento Virtual realizada no período de 18 a 23 de abril de 2024.

SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS

Relatora

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ARISMAR GOMES GUALBERTO

Servidor de Secretaria

**Pauta
ERRATA**

Faço saber que a Pauta de Julgamento da SESSÃO VIRTUAL da Coordenadoria de Apoio à 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região com início às **9 HORAS DO DIA 02 DE MAIO DE 2024**, em **SESSÃO VIRTUAL**, com duração de 4 dias úteis, e **encerramento às 9 HORAS DO DIA 7 DE MAIO DE 2024 (TERÇA-FEIRA)**, divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 11ª Região – DEJT11, Edição nº 3954/2024, disponibilizado no dia 19/04/2024 e publicado no dia 22/04/2024, está sendo republicado na forma abaixo, ante a constatação de incorreção na autuação do processo, para todos os efeitos, a seguir descritos:

ONDE SE LÊ:**ROT-0000868-60.2022.5.11.0006**

Relatora: Juíza EULAIDE MARIA VILELA LINS

RECORRENTE: ANDRÉ SAMPAIO DE SIQUEIRA (Dra. Kênia Monika Arcanjo de Souza)

RECORRIDO: OLIVA PINTO LOGISTICA LTDA. – EPP (Drs. Adney Ferreira Gama, Carlos Abener de Oliveira Rodrigues e Jorge Henrique Fernandes Facure)

RORSum-0000928-63.2023.5.11.0017

Relatora: Juíza EULAIDE MARIA VILELA LINS

RECORRENTE: PASCOEL CARVALHO DE SOUZA (Dr. Geraldo Henrique Dutra de Magalhães)

RECORRIDO: SODECIA AUTOMOTIVE MANAUS LTDA. (Dr. Christian Alberto Rodrigues da Silva)

.

.

.

LEIA-SE:

ROT-0000868-60.2022.5.11.0006

Relatora: Juíza EULAIDE MARIA VILELA LINS

RECORRENTE: OLIVA PINTO LOGISTICA LTDA. – EPP (Drs. Adney Ferreira Gama, Carlos Abener de Oliveira Rodrigues e Jorge Henrique Fernandes Facure)

RECORRIDO: ANDRÉ SAMPAIO DE SIQUEIRA (Dra. Kênia Monika Arcanjo de Souza)

RORSum-0000928-63.2023.5.11.0017

Relatora: Juíza EULAIDE MARIA VILELA LINS

RECORRENTE: SODECIA AUTOMOTIVE MANAUS LTDA. (Dr. Christian Alberto Rodrigues da Silva)

RECORRIDO: PASCOEL CARVALHO DE SOUZA (Dr. Geraldo Henrique Dutra de Magalhães)

.

.

.

Manaus, 29 de abril de 2024.

Original Assinado

LUSIMENDES PEREIRA DE ALCÂNTARA

Diretora da COAT1

em substituição

2ª Turma Acórdão

Processo Nº ROT-0000307-84.2023.5.11.0011

Relator	ELEONORA DE SOUZA SAUNIER
RECORRENTE	MUNICIPIO DE MANAUS
RECORRENTE	ESTADO DO AMAZONAS
RECORRIDO	LIMPAMAIS SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI
ADVOGADO	ANDRE FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE(OAB: 11381/AM)
RECORRIDO	MARIA AUXILIADORA DA SILVA
ADVOGADO	VANDA CARDOSO GRACIANO VELOSO(OAB: 594/AM)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE MANAUS
RECORRIDO	ESTADO DO AMAZONAS
CUSTOS LEGIS	Ministério Público do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA AUXILIADORA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. e677631**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando-se o **número de documento 23121212574109800000012032843** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TOMADOR DOS SERVIÇOS. APLICAÇÃO DA SÚMULA 331, IV, V e VI do TST. Não cumprindo a empresa prestadora de serviços direitos trabalhistas de seus empregados, deve o tomador ser responsabilizado subsidiariamente pela quitação integral, por caracterizada a culpa in vigilando, desde que comprovada sua negligência na fiscalização quanto ao cumprimento do contrato com a prestadora. ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, **conhecer dos recursos dos litisconsortes**, com exceção do argumento constantes do recurso do **litisconsorte Município de Manaus**, relativo à exclusão de custas processuais, por ausência de interesse recursal, tendo em vista inexistir tal condenação na sentença recorrida; e, **no mérito, por maioria, negar provimento ao recurso do Estado do Amazonas; e dar parcial provimento ao recurso do Município de Manaus**, para condenar a reclamante ao pagamento de honorários advocatícios, com suspensão de exigibilidade, **nos termos do voto da Desembargadora ELEONORA DE SOUZA SAUNIER, redatora para o acórdão. Vencido o Desembargador Relator LAIRTO JOSÉ VELOSO, que dava provimento a ambos os recursos**, para o fim de reformar a sentença de origem e julgar improcedente a demanda em relação aos litisconsortes. Condenava a reclamante ao pagamento de honorários advocatícios em favor dos procuradores do **litisconsorte Município de Manaus**, no percentual de 10% sobre o valor atribuído à causa (**R\$59.141,42**), no importe de **R\$5.914,14** em observância ao que dispõe o art. 791-A, caput, da CLT. Entretanto, de ofício, deferia a condição suspensiva de exigibilidade de que trata o art. 791-A, §4º, da CLT, em face da concessão da justiça gratuita à autora. Mantinha o julgado de origem nos demais termos, tudo conforme a fundamentação.

Sessão Extraordinária presencial realizada no dia 25 de abril de 2024.

Assinado em de abril de 2024.

ELEONORA DE SOUZA SAUNIER

prolatora"

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

NAATE MACHADO DO CARMO

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000307-84.2023.5.11.0011

Relator	ELEONORA DE SOUZA SAUNIER
RECORRENTE	MUNICIPIO DE MANAUS
RECORRENTE	ESTADO DO AMAZONAS
RECORRIDO	LIMPAMAIS SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI
ADVOGADO	ANDRE FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE(OAB: 11381/AM)
RECORRIDO	MARIA AUXILIADORA DA SILVA
ADVOGADO	VANDA CARDOSO GRACIANO VELOSO(OAB: 594/AM)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE MANAUS
RECORRIDO	ESTADO DO AMAZONAS
CUSTOS LEGIS	Ministério Público do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- LIMPAMAIS SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. e677631**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste **R e g i o n a l , n o e n d e r e ç o "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam"**, utilizando-se o **número de documento 2312121257410980000012032843** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TOMADOR DOS SERVIÇOS. APLICAÇÃO DA SÚMULA 331, IV, V e VI do TST. Não cumprindo a empresa prestadora de serviços direitos trabalhistas de seus empregados, deve o tomador ser responsabilizado subsidiariamente pela quitação integral, por caracterizada a culpa in vigilando, desde que comprovada sua negligência na fiscalização

quanto ao cumprimento do contrato com a prestadora. ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, **conhecer dos recursos dos litisconsortes**, com exceção do argumento constantes do recurso do **litisconsorte Município de Manaus**, relativo à exclusão de custas processuais, por ausência de interesse recursal, tendo em vista inexistir tal condenação na sentença recorrida; e, **no mérito, por maioria, negar provimento ao recurso do Estado do Amazonas; e dar parcial provimento ao recurso do Município de Manaus**, para condenar a reclamante ao pagamento de honorários advocatícios, com suspensão de exigibilidade, **nos termos do voto da Desembargadora ELEONORA DE SOUZA SAUNIER, redatora para o acórdão. Vencido o Desembargador Relator LAIRTO JOSÉ VELOSO, que dava provimento a ambos os recursos**, para o fim de reformar a sentença de origem e julgar improcedente a demanda em relação aos litisconsortes. Condenava a reclamante ao pagamento de honorários advocatícios em favor dos procuradores do **litisconsorte Município de Manaus**, no percentual de 10% sobre o valor atribuído à causa (**R\$59.141,42**), no importe de **R\$5.914,14** em observância ao que dispõe o art. 791-A, caput, da CLT. Entretanto, de ofício, deferia a condição suspensiva de exigibilidade de que trata o art. 791-A, §4º, da CLT, em face da concessão da justiça gratuita à autora. Mantinha o julgado de origem nos demais termos, tudo conforme a fundamentação.

Sessão Extraordinária presencial realizada no dia 25 de abril de 2024.

Assinado em de abril de 2024.

ELEONORA DE SOUZA SAUNIER

prolatora"

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

NAATE MACHADO DO CARMO

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000527-61.2023.5.11.0018

Relator AUDARI MATOS LOPES
 RECORRENTE MUNICIPIO DE MANAUS
 RECORRIDO ROSANGELA MARIA NOGUEIRA DE SOUZA
 ADVOGADO RICARDO DE JESUS COLARES DE OLIVEIRA(OAB: 10985/AM)
 ADVOGADO KECIA NATALY DE JESUS PINHEIRO(OAB: 16062/AM)
 RECORRIDO MUNICIPIO DE MANAUS
 RECORRIDO LBC CONSERVADORA E SERVIÇOS EIRELI - RR
 RECORRIDO LBC CONSERVADORA E SERVICOS LTDA
 RECORRIDO ROTA NORTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME
 ADVOGADO HAMILTON NOVO LUCENA JUNIOR(OAB: 5488/AM)
 ADVOGADO DAVIS D ALBUQUERQUE BRAGA(OAB: 5081/AM)
 ADVOGADO THABATA LARISSA CARDOSO REIS PONTES(OAB: 14436/AM)
 ADVOGADO LUANA ALENCAR DOS SANTOS CAMARA(OAB: 15513/AM)
 ADVOGADO IVENA MARINA LEITE GUIMARAES(OAB: 14030/AM)
 RECORRIDO WILLAME SANTOS DA COSTA
 RECORRIDO LISSANDRA BENEVIDES DA COSTA
 CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSANGELA MARIA NOGUEIRA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. 3a8bc55**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando-se o **número de documento 24020911431704800000012164314** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

EMENTA: RECURSO DO MUNICÍPIO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO ENTE PÚBLICO. ÔNUS DA PROVA DA FISCALIZAÇÃO. ABRANGÊNCIA DA CONDENAÇÃO. I - É cabível a responsabilização subsidiária do município tomador de serviços pela inadimplência dos encargos trabalhistas pelo empregador interposto, desde que haja comprovada ausência de fiscalização do contrato de terceirização, nos termos da Súmula nº 331, V, do TST, e conforme inteligência do Tema 246 fixada em sede de repercussão geral pelo STF. II - A comprovação da fiscalização incumbe ao tomador de serviços, mesmo sendo ente

público, uma vez que se trata de fato impeditivo da pretensão autoral (art. 373, II, do CPC) e que não houve fixação de tese vinculante sobre o tema pelo STF em sentido diverso. III - A declaração de responsabilidade subsidiária abrange a responsabilização por todos os termos do título executivo, inclusive a multa do art. 477, § 8º, da CLT, o adicional de insalubridade, e demais parcelas decorrentes da condenação do devedor principal. Inteligência da Súmula nº 331, VI, do TST. **HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA.** ADI 5766. Sendo a reclamante beneficiária da justiça gratuita, aplica-se o disposto no art. 791, § 4º, da CLT. Ressalta-se que a decisão vinculante do STF na ADI 5766, em sessão de julgamento ocorrida em 20/10/2021, reconheceu a inconstitucionalidade do § 4º do art. 791-A da CLT, não em sua totalidade, mas tão somente em relação ao trecho "*desde que não tenha obtido em juízo, ainda que em outro processo, créditos capazes de suportar a despesa*". Assim, é mesmo devido a condenação da reclamante ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência, ficando, todavia, a parcela sob condição suspensiva de exigibilidade. **Recurso conhecido e parcialmente provido.**

ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, **por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário do litisconsorte e, no mérito, dar-lhe parcial provimento** para reformando a sentença, condenar a reclamante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no importe de **5%** do valor dos pedidos julgados totalmente improcedentes, ficando a parcela sob condição suspensiva de exigibilidade, conforme previsão do art. 791-A, §4º, da CLT c/c acórdão da ADI nº 5.766/DF. Mantida a decisão primária inalterada nos demais termos, tudo na forma da fundamentação.

Sessão virtual realizada no período de 17 a 22 de abril de 2024.

Audari Matos Lopes

Relator"

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000527-61.2023.5.11.0018

Relator AUDARI MATOS LOPES
 RECORRENTE MUNICIPIO DE MANAUS
 RECORRIDO ROSANGELA MARIA NOGUEIRA DE SOUZA
 ADVOGADO RICARDO DE JESUS COLARES DE OLIVEIRA(OAB: 10985/AM)
 ADVOGADO KECIA NATALY DE JESUS PINHEIRO(OAB: 16062/AM)
 RECORRIDO MUNICIPIO DE MANAUS
 RECORRIDO LBC CONSERVADORA E SERVIÇOS EIRELI - RR
 RECORRIDO LBC CONSERVADORA E SERVICOS LTDA
 RECORRIDO ROTA NORTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME
 ADVOGADO HAMILTON NOVO LUCENA JUNIOR(OAB: 5488/AM)
 ADVOGADO DAVIS D ALBUQUERQUE BRAGA(OAB: 5081/AM)
 ADVOGADO THABATA LARISSA CARDOSO REIS PONTES(OAB: 14436/AM)
 ADVOGADO LUANA ALENCAR DOS SANTOS CAMARA(OAB: 15513/AM)
 ADVOGADO IVENA MARINA LEITE GUIMARAES(OAB: 14030/AM)
 RECORRIDO WILLAME SANTOS DA COSTA
 RECORRIDO LISSANDRA BENEVIDES DA COSTA
 CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- ROTA NORTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. 3a8bc55**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando-se o **número de documento 2402091143170480000012164314** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: RECURSO DO MUNICÍPIO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO ENTE PÚBLICO. ÔNUS DA PROVA DA FISCALIZAÇÃO. ABRANGÊNCIA DA CONDENAÇÃO. I - É cabível a responsabilização subsidiária do município tomador de serviços pela inadimplência dos encargos trabalhistas pelo empregador interposto, desde que haja comprovada ausência de fiscalização do contrato de terceirização, nos termos da Súmula nº 331, V, do TST, e conforme inteligência do Tema 246 fixada em sede de repercussão geral pelo STF. II - A comprovação da

fiscalização incumbe ao tomador de serviços, mesmo sendo ente público, uma vez que se trata de fato impeditivo da pretensão autoral (art. 373, II, do CPC) e que não houve fixação de tese vinculante sobre o tema pelo STF em sentido diverso. III - A declaração de responsabilidade subsidiária abrange a responsabilização por todos os termos do título executivo, inclusive a multa do art. 477, § 8º, da CLT, o adicional de insalubridade, e demais parcelas decorrentes da condenação do devedor principal. Inteligência da Súmula nº 331, VI, do TST. **HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA.** ADI 5766. Sendo a reclamante beneficiária da justiça gratuita, aplica-se o disposto no art. 791, § 4º, da CLT. Ressalta-se que a decisão vinculante do STF na ADI 5766, em sessão de julgamento ocorrida em 20/10/2021, reconheceu a inconstitucionalidade do § 4º do art. 791-A da CLT, não em sua totalidade, mas tão somente em relação ao trecho "*desde que não tenha obtido em juízo, ainda que em outro processo, créditos capazes de suportar a despesa*". Assim, é mesmo devido a condenação da reclamante ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência, ficando, todavia, a parcela sob condição suspensiva de exigibilidade. **Recurso conhecido e parcialmente provido.**

ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, **por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário do litisconsorte e, no mérito, dar-lhe parcial provimento** para reformando a sentença, condenar a reclamante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no importe de **5%** do valor dos pedidos julgados totalmente improcedentes, ficando a parcela sob condição suspensiva de exigibilidade, conforme previsão do art. 791-A, §4º, da CLT c/c acórdão da ADI nº 5.766/DF. Mantida a decisão primária inalterada nos demais temas, tudo na forma da fundamentação.

Sessão virtual realizada no período de 17 a 22 de abril de 2024.

Audari Matos Lopes

Relator"

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0001182-03.2022.5.11.0007

Relator ORMY DA CONCEICAO DIAS BENTES
 RECORRENTE FABIO SOUZA DE SENA
 ADVOGADO ALESSANDRA ALVES DE CARVALHO(OAB: 988/AM)
 RECORRIDO PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO JOSE HIGINO DE SOUSA NETTO(OAB: 1734/AM)
 ADVOGADO MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO SOUZA DE SENA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. 21aa59e**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando-se o **número de documento 24021509033126200000012169895** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: RECURSO DO RECLAMANTE. MAJORAÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO POR DANO MORAL E MATERIAL DECORRENTE DE DOENÇA OCUPACIONAL. LAUDO FAVORÁVEL. NEXO CONCAUSAL.

Tendo em vista ser fato incontroverso o nexo de concausalidade entre as doenças dos ombros do obreiro com as atividades da reclamada, o valor de R\$10.000,00, a título de indenização por dano moral, mostra-se irrisório, devendo ser majorado. Portanto, realizando um sopesamento do conjunto probatório dos autos, tem-se que restou devidamente configurado pelo laudo pericial o nexo concausal entre a patologia dos ombros do reclamante com as atividades da reclamada, o tempo de 17 (dezesete) anos de serviços em prol da ré (admitido APTO em 02.02.2005 e demitido em 12.01.2022 - TRCT - 469b5fe - fl. 34), tempo suficiente para o obreiro desenvolver e/ou agravar a doença que está acometido em seus ombros, a situação social e econômica das partes envolvidas, a idade do reclamante a época da demissão (43 anos), o salário (R\$4.775,40), a ofensa de natureza grave, cujo valor pode chegar até vinte vezes o último salário contratual do ofendido, bem como o caráter repressivo, reparador e pedagógico da condenação,

considero proporcional e razoável o valor de R\$33.427,80 a título de indenização por danos morais (R\$4.775,40 x 7) e, por atender aos critérios do art. 223-G, §1º, III, da CLT. Desse modo, tem-se que o *quantum* indenizatório arbitrado no valor de R\$10.000,00 a título de indenização por dano moral é irrisório, devendo ser majorado para R\$33.427,80, por atender aos critérios da proporcionalidade e razoabilidade e dos critérios do art. 223-G, §1º, III, da CLT. Com relação ao dano material, embora o laudo pericial tenha concluído pela inexistência de incapacidade laborativa, restou evidenciado a existência de nexo de concausalidade entre as atividades desempenhadas pelo autor e a patologia nos ombros, com alta contribuição laboral, bem como, déficit funcional de 3 a 7% para cada ombro, cuja exposição às mesmas atividades exercidas na recorrida traz risco de dores das doenças e agravamento. (Ver no laudo pericial o item II. Avaliação dos danos atuais. c) Déficit Funcional atual - 6034e58 - fl. 1134). Assim, realizando um sopesamento do conjunto probatório dos autos, tem-se o resultado de perda de capacidade laborativa no período de 26/08/2015 a 12/06/2019, quando o obreiro esteve afastado pelo órgão previdenciário no código 91 (6034e58 - fl. 1133), bem como, o déficit funcional de 3 a 7% para cada ombro, cuja exposição às mesmas atividades exercidas na recorrida traz risco de dores das doenças e agravamento, a intervenção cirúrgica nos ombros com recuperação parcial, a necessidade de fazer um maior esforço para realizar as atividades com a elevação de ombros e transporte manual de cargas, fato comprovado após seu retorno do INSS em 2019 (quesito do Juízo de n. 3 - 6034e58 - fl. 1137), o longo tempo que o obreiro laborou em prol da empresa reclamada de 17 (dezesete), a idade da reclamante a época da demissão (43 anos), o grau de culpa do ofensor e a sua condição econômica, o grau de risco da atividade da ré, sendo 3, bem como o obreiro carregava caixas com peso superior a 3Kg, com dinâmica e repetitiva com intensidade (ver laudo pericial - 6034e58 - fl. 1105), além do não enriquecimento indevido do ofendido e o caráter pedagógico da medida e, em atendimento aos critérios da razoabilidade e proporcionalidade e os termos dos artigos 944 e 950 do Código Civil, entendo que o valor de R\$4.775,40, se mostra irrisório, devendo ser majorado para R\$30.000,00. **ESTABILIDADE ACIDENTÁRIA.** Com efeito, ainda, que, provado o nexo concausal entre o agravamento da patologia que acomete o reclamante nos ombros e a atividade por ele exercida na reclamada, a conclusão da "Expert" designada para elaboração de laudo médico se deu no sentido de que o quadro clínico do obreiro não é incapacitante e, nos termos do art. 20, § 1º, 'c' da Lei nº 8.213/1991, não faz jus o reclamante a estabilidade acidentária em face de ausência da incapacidade laborativa. Além disso, denota-se dos autos que o

obreiro ao retornar do afastamento previdenciário por acidente do trabalho em 12/06/2019 (Id. 2b5c51d), só foi demitido em 12/01/2022 (id. 8e1ccb3), ou seja, muito tempo depois de findado o período estável previsto no art. 118 da Lei n.º 8.213/91, razão pela qual, não faz jus ao pedido de estabilidade acidentária.

Recurso conhecido e provido em parte. ISTO

POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, **por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante e, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento**, para majorar o valor deferido a título de indenização por dano moral para R\$33.427,80, por atender aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e aos critérios do art. 223-G, §1º, III, da CLT e, majorar o valor da indenização por dano material para R\$30.000,00, por atender ao disposto nos artigos 944 e 950 do Código Civil. Custas pela reclamada no valor de R\$1.400,00, calculadas sobre o novo valor ora arbitrado em R\$70.000,00, mantida a decisão recorrida na forma do voto da Desembargadora Relatora. **Vencido, em parte, o Desembargador LAIRTO JOSÉ VELOSO**, quanto ao valor do dano moral sofrido pelo reclamante (art. 223-G, §1º, II, da CLT); e complementando em sessão a sua divergência, esclareceu que considera o dano de natureza média, por essa razão majorava o valor da indenização por danos morais para R\$23.877,00, equivalente a cinco salários recebidos pelo autor (R\$4.775,40), bem como deferia indenização substitutiva da estabilidade acidentária e reflexos sobre 13º salário, férias + 1/3 e FGTS + 40% e ainda majorava o valor da indenização por danos materiais para R\$15.000,00.

Sessão virtual realizada no período de 17 a 22 de abril de 2024.

Ormy da Conceição Dias Bentes

Relatora "

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0001182-03.2022.5.11.0007

Relator	ORMY DA CONCEICAO DIAS BENTES
RECORRENTE	FABIO SOUZA DE SENA
ADVOGADO	ALESSANDRA ALVES DE CARVALHO(OAB: 988/AM)
RECORRIDO	PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S.A.

ADVOGADO

JOSE HIGINO DE SOUSA NETTO(OAB: 1734/AM)

ADVOGADO

MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. 21aa59e**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando-se o **número de documento 2402150903312620000012169895** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

EMENTA: RECURSO DO RECLAMANTE. MAJORAÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO POR DANO MORAL E MATERIAL DECORRENTE DE DOENÇA OCUPACIONAL. LAUDO FAVORÁVEL. NEXO CONCAUSAL. Tendo em vista ser fato incontroverso o nexo de concausalidade entre as doenças dos ombros do obreiro com as atividades da reclamada, o valor de R\$10.000,00, a título de indenização por dano moral, mostra-se irrisório, devendo ser majorado. Portanto, realizando um sopesamento do conjunto probatório dos autos, tem-se que restou devidamente configurado pelo laudo pericial o nexo concausal entre a patologia dos ombros do reclamante com as atividades da reclamada, o tempo de 17 (dezessete) anos de serviços em prol da ré (admitido APTO em 02.02.2005 e demitido em 12.01.2022 - TRCT - 469b5fe - fl. 34), tempo suficiente para o obreiro desenvolver e/ou agravar a doença que está acometido em seus ombros, a situação social e econômica das partes envolvidas, a idade do reclamante a época da demissão (43 anos), o salário (R\$4.775,40), a ofensa de natureza grave, cujo valor pode chegar até vinte vezes o último salário contratual do ofendido, bem como o caráter repressivo, reparador e pedagógico da condenação, considero proporcional e razoável o valor de R\$33.427,80 a título de indenização por danos morais (R\$4.775,40 x 7) e, por atender aos critérios do art. 223-G, §1º, III, da CLT. Desse modo, tem-se que o *quantum* indenizatório arbitrado no valor de R\$10.000,00 a título de indenização por dano moral é irrisório, devendo ser majorado para R\$33.427,80, por atender aos critérios da proporcionalidade e razoabilidade e dos critérios do art. 223-G, §1º, III, da CLT. Com

relação ao dano material, embora o laudo pericial tenha concluído pela inexistência de incapacidade laborativa, restou evidenciado a existência de nexo de concausalidade entre as atividades desempenhadas pelo autor e a patologia nos ombros, com alta contribuição laboral, bem como, déficit funcional de 3 a 7% para cada ombro, cuja exposição às mesmas atividades exercidas na recorrida traz risco de dores das doenças e agravamento. (Ver no laudo pericial o item II. Avaliação dos danos atuais. c) Déficit Funcional atual - 6034e58 - fl. 1134). Assim, realizando um sopesamento do conjunto probatório dos autos, tem-se o resultado de perda de capacidade laborativa no período de 26/08/2015 a 12/06/2019, quando o obreiro esteve afastado pelo órgão previdenciário no código 91 (6034e58 - fl. 1133), bem como, o déficit funcional de 3 a 7% para cada ombro, cuja exposição às mesmas atividades exercidas na recorrida traz risco de dores das doenças e agravamento, a intervenção cirúrgica nos ombros com recuperação parcial, a necessidade de fazer um maior esforço para realizar as atividades com a elevação de ombros e transporte manual de cargas, fato comprovado após seu retorno do INSS em 2019 (quesito do Juízo de n. 3 - 6034e58 - fl. 1137), o longo tempo que o obreiro laborou em prol da empresa reclamada de 17 (dezessete), a idade da reclamante a época da demissão (43 anos), o grau de culpa do ofensor e a sua condição econômica, o grau de risco da atividade da ré, sendo 3, bem como o obreiro carregava caixas com peso superior a 3Kg, com dinâmica e repetitiva com intensidade (ver laudo pericial - 6034e58 - fl. 1105), além do não enriquecimento indevido do ofendido e o caráter pedagógico da medida e, em atendimento aos critérios da razoabilidade e proporcionalidade e os termos dos artigos 944 e 950 do Código Civil, entendo que o valor de R\$4.775,40, se mostra irrisório, devendo ser majorado para R\$30.000,00. **ESTABILIDADE ACIDENTÁRIA.** Com efeito, ainda, que, provado o nexo concausal entre o agravamento da patologia que acomete o reclamante nos ombros e a atividade por ele exercida na reclamada, a conclusão da "Expert" designada para elaboração de laudo médico se deu no sentido de que o quadro clínico do obreiro não é incapacitante e, nos termos do art. 20, § 1º, 'c' da Lei nº 8.213/1991, não faz jus o reclamante a estabilidade acidentária em face de ausência da incapacidade laborativa. Além disso, denota-se dos autos que o obreiro ao retornar do afastamento previdenciário por acidente do trabalho em 12/06/2019 (Id. 2b5c51d), só foi demitido em 12/01/2022 (id. 8e1ccb3), ou seja, muito tempo depois de findado o período estável previsto no art. 118 da Lei n.º 8.213/91, razão pela qual, não faz jus ao pedido de estabilidade acidentária.

Recurso conhecido e provido em parte. ISTO

POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da

SEGUNDA TURMA do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, **por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante e, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento**, para majorar o valor deferido a título de indenização por dano moral para R\$33.427,80, por atender aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e aos critérios do art. 223-G, §1º, III, da CLT e, majorar o valor da indenização por dano material para R\$30.000,00, por atender ao disposto nos artigos 944 e 950 do Código Civil. Custas pela reclamada no valor de R\$1.400,00, calculadas sobre o novo valor ora arbitrado em R\$70.000,00, mantida a decisão recorrida na forma do voto da Desembargadora Relatora. **Vencido, em parte, o Desembargador LAIRTO JOSÉ VELOSO**, quanto ao valor do dano moral sofrido pelo reclamante (art. 223-G, §1º, II, da CLT); e complementando em sessão a sua divergência, esclareceu que considera o dano de natureza média, por essa razão majorava o valor da indenização por danos morais para R\$23.877,00, equivalente a cinco salários recebidos pelo autor (R\$4.775,40), bem como deferia indenização substitutiva da estabilidade acidentária e reflexos sobre 13º salário, férias + 1/3 e FGTS + 40% e ainda majorava o valor da indenização por danos materiais para R\$15.000,00.

Sessão virtual realizada no período de 17 a 22 de abril de 2024.

Ormy da Conceição Dias Bentes

Relatora "

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000675-26.2023.5.11.0001

Relator	ELEONORA DE SOUZA SAUNIER
RECORRENTE	ALESSANDRO BELMIRO DE CAMPOS
ADVOGADO	PATRICIA SOUZA ANASTACIO(OAB: 251195/SP)
RECORRIDO	UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO	JOAO CARLOS SOARES(OAB: 16479/AM)
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALESSANDRO BELMIRO DE CAMPOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id.79ee60b**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando-se o **número de documento 2403130738215390000012306062** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. VÍNCULO EMPREGATÍCIO. MOTORISTA DE APLICATIVO. UBER. NÃO CARACTERIZAÇÃO. Não persistindo dúvidas quanto ao amplo grau de liberdade do recorrente na realização da atividade de *motorista de aplicativo*, impositivo reconhecer a autonomia da prestação de serviços e, por consequência, a ausência de configuração da relação de emprego. Não configurada a subordinação jurídica inerente ao contrato de trabalho, indevida a pretensão de reconhecimento do vínculo de emprego e pagamento dos haveres decorrentes, sendo despiendo o exame dos demais requisitos descritos nos arts. 2º e 3º da CLT. Recurso do reclamante conhecido e improvido. ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, **conhecer do recurso ordinário; e, no mérito, negar-lhe provimento**, nos termos da fundamentação.

Sessão Extraordinária presencial realizada no dia 25 de abril de 2024.

ELEONORA DE SOUZA SAUNIER

Relatora "

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000675-26.2023.5.11.0001

Relator ELEONORA DE SOUZA SAUNIER
RECORRENTE ALESSANDRO BELMIRO DE CAMPOS

ADVOGADO PATRICIA SOUZA ANASTACIO(OAB: 251195/SP)
RECORRIDO UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO JOAO CARLOS SOARES(OAB: 16479/AM)
ADVOGADO RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id.79ee60b**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando-se o **número de documento 2403130738215390000012306062** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. VÍNCULO EMPREGATÍCIO. MOTORISTA DE APLICATIVO. UBER. NÃO CARACTERIZAÇÃO. Não persistindo dúvidas quanto ao amplo grau de liberdade do recorrente na realização da atividade de *motorista de aplicativo*, impositivo reconhecer a autonomia da prestação de serviços e, por consequência, a ausência de configuração da relação de emprego. Não configurada a subordinação jurídica inerente ao contrato de trabalho, indevida a pretensão de reconhecimento do vínculo de emprego e pagamento dos haveres decorrentes, sendo despiendo o exame dos demais requisitos descritos nos arts. 2º e 3º da CLT. Recurso do reclamante conhecido e improvido. ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, **conhecer do recurso ordinário; e, no mérito, negar-lhe provimento**, nos termos da fundamentação.

Sessão Extraordinária presencial realizada no dia 25 de abril de 2024.

ELEONORA DE SOUZA SAUNIER

Relatora "

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0001139-66.2022.5.11.0007

Relator LAIRTO JOSE VELOSO
 RECORRENTE SAMSUNG ELETROICA DA AMAZONIA LTDA
 ADVOGADO ARMANDO CLAUDIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 3194/AM)
 RECORRIDO BRUNA BARBOSA DA SILVA
 ADVOGADO ALDA HELOISA TAVARES TOLEDO(OAB: 7133/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SAMSUNG ELETROICA DA AMAZONIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. 23fdd59**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando-se o **número de documento 23091212322900500000011668638** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: **RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA. DOENÇA OCUPACIONAL. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. LAUDO PERICIAL. NEXO CONCAUSAL.** O artigo 21, I, da Lei n.º 8213/91, dispõe que para a configuração do acidente do trabalho (ou doença profissional equiparada ao acidente, nos termos do artigo 20, I, da mesma lei), não se exige que a conduta da empresa seja causa exclusiva do evento, bastando que tenha contribuído para a enfermidade para se caracterizar também sua responsabilidade. Nesse mesmo sentido, a jurisprudência do Colendo TST tem se posicionado no sentido de ser suficiente a comprovação da relação de concausalidade entre o dano sofrido (doença) para que haja o dever do empregador de indenizar. Na hipótese, a sentença primária, com base no laudo pericial, concluiu que a reclamante é portadora de doença profissional no **ombro (Tendinopatia) e punho (S.T.C)**, que gerou redução de sua capacidade laboral, agravada em decorrência do trabalho efetuado na reclamada (nexo concausal). Firmadas as premissas fáticas que

demonstraram a relação de concausa entre o desenvolvimento da doença da reclamante com as atividades realizadas na reclamada, resta configurada a responsabilidade civil do empregador, sendo devida a reparação por danos morais e materiais, no valor deferido em sentença, pois compatível com o princípio da razoabilidade e proporcionalidade. **Recurso ordinário conhecido e não provido.** ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, **conhecer do recurso da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento**, mantendo inalterada a sentença de origem nos demais termos, tudo conforme a fundamentação. Deferir o pedido da reclamada, **Id. 95d86e9 (fl. 496)**, no sentido de todas as intimações/publicações do processo ser realizadas em nome do advogado **Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, inscrito na OAB/AM sob o número 3.194.** Sessão Extraordinária presencial realizada no dia 25 de abril de 2024.

Assinado em 26 de abril de 2024.

LAIRTO JOSÉ VELOSO

Relator "

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0001139-66.2022.5.11.0007

Relator LAIRTO JOSE VELOSO
 RECORRENTE SAMSUNG ELETROICA DA AMAZONIA LTDA
 ADVOGADO ARMANDO CLAUDIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 3194/AM)
 RECORRIDO BRUNA BARBOSA DA SILVA
 ADVOGADO ALDA HELOISA TAVARES TOLEDO(OAB: 7133/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNA BARBOSA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. 23fdd59**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste

R e g i o n a l , n o e n d e r e ç o "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando-se o **número de documento 23091212322900500000011668638** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA. DOENÇA OCUPACIONAL. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. LAUDO PERICIAL. NEXO CONCAUSAL. O artigo 21, I, da Lei n.º 8213/91, dispõe que para a configuração do acidente do trabalho (ou doença profissional equiparada ao acidente, nos termos do artigo 20, I, da mesma lei), não se exige que a conduta da empresa seja causa exclusiva do evento, bastando que tenha contribuído para a enfermidade para se caracterizar também sua responsabilidade. Nesse mesmo sentido, a jurisprudência do Colendo TST tem se posicionado no sentido de ser suficiente a comprovação da relação de concausalidade entre o dano sofrido (doença) para que haja o dever do empregador de indenizar. Na hipótese, a sentença primária, com base no laudo pericial, concluiu que a reclamante é portadora de doença profissional no **ombro (Tendinopatia) e punho (S.T.C)**, que gerou redução de sua capacidade laboral, agravada em decorrência do trabalho efetuado na reclamada (nexo concausal). Firmadas as premissas fáticas que demonstraram a relação de concausa entre o desenvolvimento da doença da reclamante com as atividades realizadas na reclamada, resta configurada a responsabilidade civil do empregador, sendo devida a reparação por danos morais e materiais, no valor deferido em sentença, pois compatível com o princípio da razoabilidade e proporcionalidade. **Recurso ordinário conhecido e não provido.** ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, **conhecer do recurso da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento**, mantendo inalterada a sentença de origem nos demais termos, tudo conforme a fundamentação. Deferir o pedido da reclamada, **Id. 95d86e9 (fl. 496)**, no sentido de todas as intimações/publicações do processo ser realizadas em nome do advogado **Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, inscrito na OAB/AM sob o número 3.194.** Sessão Extraordinária presencial realizada no dia 25 de abril de 2024. Assinado em 26 de abril de 2024.

LAIRO JOSÉ VELOSO

Relator "

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000329-03.2022.5.11.0004

Relator	AUDARI MATOS LOPES
RECORRENTE	COMETAIS INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA
ADVOGADO	JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS(OAB: 3311/AM)
ADVOGADO	MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)
RECORRIDO	FRANCISCO VANDERLAN CHAGAS
ADVOGADO	JANEYLA SANTOS SUIJKERBUIJK(OAB: 5874/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMETAIS INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. a49762f**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste **R e g i o n a l , n o e n d e r e ç o "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam"**, utilizando-se o **número de documento 2403191429476670000012337936** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

EMENTA: RECURSO DA RECLAMADA. ACIDENTES DE TRABALHO. CULPA PRESUMIDA. CULPA EXCLUSIVA DO TRABALHADOR NÃO DEMONSTRADA. RESPONSABILIDADE CIVIL DO EMPREGADOR. Ao empregador é atribuído o dever de observar as normas de segurança do trabalho, incluído aí o dever de plena fiscalização, não bastando o mero oferecimento de curso de capacitação e oferta de EPI's. É essencial que a empresa atue de forma a minimizar ao máximo riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores. Inteligência do art. 7º, XXII, da CF; art. 16, item 1, da Convenção nº 155 da OIT; e art. 2º, da CLT. A jurisprudência, assim, firmou o entendimento no sentido de reconhecer a responsabilidade subjetiva do empregador, com culpa presumida, no caso de ocorrência de acidente de trabalho, cabendo à empresa o ônus de provar a existência de causas excludentes de responsabilidade civil, além de demonstrar a adoção de todas as medidas necessárias à preservação da incolumidade física e psíquica do trabalhador em seu ambiente laboral. Neste feito, o

reclamante relata a ocorrência de dois acidentes de trabalho típicos, no exercício da função de fundidor: o primeiro em 20/03/2019, quando teve o pé e o tornozelo queimados e o segundo em 25/09/2021 quando sofreu um entorse agudo do joelho direito. Pelo exposto, a reclamada não se desincumbiu de seu ônus de comprovar a adoção de todas as medidas de segurança necessária para a proteção do meio ambiente laboral, bem como a ocorrência do acidente por culpa exclusiva do trabalhador, motivo pelo qual é prudente ao julgador inferir a culpa patronal. **Recurso ordinário conhecido e parcialmente provido**, apenas para reduzir o valor da indenização por danos materiais para R\$5.000,00. ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, **por unanimidade de votos, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada e, no mérito dar-lhe parcial provimento**, apenas para reduzir o valor da indenização por danos materiais para R\$ 5.000,00, mantendo-se a sentença recorrida inalterada em seus demais termos. Tudo conforme a fundamentação. Custas pela reclamada, no valor de R\$ 740,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 37.000,00, as quais já foram recolhidas (id. 2A8a3d7). Sessão Extraordinária presencial realizada no dia 25 de abril de 2024.

AUDARI MATOS LOPES

Relator"

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000329-03.2022.5.11.0004

Relator	AUDARI MATOS LOPES
RECORRENTE	COMETAIS INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA
ADVOGADO	JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS(OAB: 3311/AM)
ADVOGADO	MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)
RECORRIDO	FRANCISCO VANDERLAN CHAGAS
ADVOGADO	JANEYLA SANTOS SUIJKERBUUIJK(OAB: 5874/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO VANDERLAN CHAGAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. a49762f**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste **R e g i o n a l**, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando-se o **número de documento 24031914294766700000012337936** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: RECURSO DA RECLAMADA. ACIDENTES DE TRABALHO. CULPA PRESUMIDA. CULPA EXCLUSIVA DO TRABALHADOR NÃO DEMONSTRADA. RESPONSABILIDADE CIVIL DO EMPREGADOR. Ao empregador é atribuído o dever de observar as normas de segurança do trabalho, incluído aí o dever de plena fiscalização, não bastando o mero oferecimento de curso de capacitação e oferta de EPI's. É essencial que a empresa atue de forma a minimizar ao máximo riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores. Inteligência do art. 7º, XXII, da CF; art. 16, item 1, da Convenção nº 155 da OIT; e art. 2º, da CLT. A jurisprudência, assim, firmou o entendimento no sentido de reconhecer a responsabilidade subjetiva do empregador, com culpa presumida, no caso de ocorrência de acidente de trabalho, cabendo à empresa o ônus de provar a existência de causas excludentes de responsabilidade civil, além de demonstrar a adoção de todas as medidas necessárias à preservação da incolumidade física e psíquica do trabalhador em seu ambiente laboral. Neste feito, o reclamante relata a ocorrência de dois acidentes de trabalho típicos, no exercício da função de fundidor: o primeiro em 20/03/2019, quando teve o pé e o tornozelo queimados e o segundo em 25/09/2021 quando sofreu um entorse agudo do joelho direito. Pelo exposto, a reclamada não se desincumbiu de seu ônus de comprovar a adoção de todas as medidas de segurança necessária para a proteção do meio ambiente laboral, bem como a ocorrência do acidente por culpa exclusiva do trabalhador, motivo pelo qual é prudente ao julgador inferir a culpa patronal. **Recurso ordinário conhecido e parcialmente provido**, apenas para reduzir o valor da indenização por danos materiais para R\$5.000,00. ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, **por unanimidade de votos, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada e, no mérito dar-lhe parcial provimento**, apenas para reduzir o valor da indenização por danos

materiais para R\$ 5.000,00, mantendo-se a sentença recorrida inalterada em seus demais termos. Tudo conforme a fundamentação. Custas pela reclamada, no valor de R\$ 740,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 37.000,00, as quais já foram recolhidas (id. 2A8a3d7).
Sessão Extraordinária presencial realizada no dia 25 de abril de 2024.

AUDARI MATOS LOPES

Relator"

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000967-90.2023.5.11.0007

Relator	AUDARI MATOS LOPES
RECORRENTE	ALDEMIR SOUZA DA SILVA
ADVOGADO	ALINE MARIA PEREIRA MENDONÇA MONTEIRO(OAB: 3242/AM)
RECORRIDO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	HELIO SIQUEIRA JUNIOR(OAB: 62929/RJ)
ADVOGADO	LIANA MACIEL NOBRE(OAB: 11009/AM)
ADVOGADO	TYELISSON SILVA ARAUJO(OAB: 11768/RO)
ADVOGADO	LEANDRO ALVES GUIMARAES(OAB: 49112/GO)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALDEMIR SOUZA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. 6da117b**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando-se o **número de documento 24022210585435900000012206572** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: RECURSO DO RECLAMANTE. PETROLEIRO. LEI Nº 5.811/1972. TURNO ININTERRUPTO DE 8H. INTERVALO DE 24H

APÓS TRÊS TURNOS TRABALHADOS. INTERVALO INTERJORNADA DE 11H PREVISTO NO ARTIGO 66 DA CLT. Uma vez que a Lei nº 5.811/1972 não possui norma específica acerca do intervalo interjornada em regime de revezamento dos petroleiros, é plenamente aplicável a regra geral prevista no artigo 66 da CLT, conforme entendimento pacífico do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Assim, no caso concreto ora em análise, é devido o pagamento ao reclamante pela supressão do intervalo de 35 horas após três jornadas consecutivas de trabalho (11h do intervalo interjornada previsto na CLT, acrescido das 24h de intervalo previsto no artigo 3º, inciso V, da Lei nº 5.811/1972). Recurso ordinário conhecido e parcialmente provido. ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, **por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento parcial**, a fim de reformar a sentença e condenar a reclamada ao pagamento pela supressão do intervalo de 35 horas a cada 03 jornadas consecutivas de trabalho, de acordo com os seguintes parâmetros: **a)** Período de 25/05/2018 até 01/02/2020; **b)** 35 horas extraordinárias a cada 03 turnos consecutivos trabalhados, com reflexos em férias + 100% (norma coletiva), 13º salário e FGTS (8%); **c)** Divisor 168 (cento e sessenta e oito); **d)** Evolução salarial de acordo com os contracheques, conforme súmula 264 do TST; **e)** Autorizada a compensação de valores pagos sob o mesmo título, caso existam, a fim de evitar enriquecimento indevido do reclamante. Considerando a procedência parcial do recurso do reclamante, condenar a reclamada ao pagamento de honorários sucumbenciais no importe de **5%** do valor da condenação, a ser apurado em procedimento de liquidação. Da mesma forma, condenar o reclamante ao pagamento de honorários sucumbenciais no importe de **5%** do valor dos pedidos julgados improcedentes, porém, de ofício, aplicar a condição suspensiva de exigibilidade prevista no artigo 791-A, §4º, da CLT c/c acórdão da ADI nº 5.766/DF, considerando que o reclamante é beneficiário da justiça gratuita. Custas pela reclamada, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), calculadas sobre o valor arbitrado da condenação de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), de cujo recolhimento fica desde já notificada. Tudo conforme a fundamentação. **A Desembargadora ELEANORA DE SOUZA SAUNIER**, acompanhou o voto relator, lançando suas razões.

Sessão Extraordinária presencial realizada no dia 25 de abril de 2024.

AUDARI MATOS LOPES

Relator "

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000967-90.2023.5.11.0007

Relator	AUDARI MATOS LOPES
RECORRENTE	ALDEMIR SOUZA DA SILVA
ADVOGADO	ALINE MARIA PEREIRA MENDONÇA MONTEIRO(OAB: 3242/AM)
RECORRIDO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	HELIO SIQUEIRA JUNIOR(OAB: 62929/RJ)
ADVOGADO	LIANA MACIEL NOBRE(OAB: 11009/AM)
ADVOGADO	TYELISSON SILVA ARAUJO(OAB: 11768/RO)
ADVOGADO	LEANDRO ALVES GUIMARAES(OAB: 49112/GO)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. 6da117b**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando-se o **número de documento 2402221058543590000012206572** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: RECURSO DO RECLAMANTE. PETROLEIRO. LEI Nº 5.811/1972. TURNO ININTERRUPTO DE 8H. INTERVALO DE 24H APÓS TRÊS TURNOS TRABALHADOS. INTERVALO INTERJORNADA DE 11H PREVISTO NO ARTIGO 66 DA CLT. Uma vez que a Lei nº 5.811/1972 não possui norma específica acerca do intervalo interjornada em regime de revezamento dos petroleiros, é plenamente aplicável a regra geral prevista no artigo 66 da CLT, conforme entendimento pacífico do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Assim, no caso concreto ora em análise, é devido o pagamento ao reclamante pela supressão do intervalo de

35 horas após três jornadas consecutivas de trabalho (11h do intervalo interjornada previsto na CLT, acrescido das 24h de intervalo previsto no artigo 3º, inciso V, da Lei nº 5.811/1972). Recurso ordinário conhecido e parcialmente provido. ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, **por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento parcial**, a fim de reformar a sentença e condenar a reclamada ao pagamento pela supressão do intervalo de 35 horas a cada 03 jornadas consecutivas de trabalho, de acordo com os seguintes parâmetros: **a)** Período de 25/05/2018 até 01/02/2020; **b)** 35 horas extraordinárias a cada 03 turnos consecutivos trabalhados, com reflexos em férias + 100% (norma coletiva), 13º salário e FGTS (8%); **c)** Divisor 168 (cento e sessenta e oito); **d)** Evolução salarial de acordo com os contracheques, conforme súmula 264 do TST; **e)** Autorizada a compensação de valores pagos sob o mesmo título, caso existam, a fim de evitar enriquecimento indevido do reclamante. Considerando a procedência parcial do recurso do reclamante, condenar a reclamada ao pagamento de honorários sucumbenciais no importe de **5%** do valor da condenação, a ser apurado em procedimento de liquidação. Da mesma forma, condenar o reclamante ao pagamento de honorários sucumbenciais no importe de **5%** do valor dos pedidos julgados improcedentes, porém, de ofício, aplicar a condição suspensiva de exigibilidade prevista no artigo 791-A, §4º, da CLT c/c acórdão da ADI nº 5.766/DF, considerando que o reclamante é beneficiário da justiça gratuita. Custas pela reclamada, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), calculadas sobre o valor arbitrado da condenação de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), de cujo recolhimento fica desde já notificada. Tudo conforme a fundamentação. **A Desembargadora ELEANORA DE SOUZA SAUNIER**, acompanhou o voto relator, lançando suas razões.

Sessão Extraordinária presencial realizada no dia 25 de abril de 2024.

AUDARI MATOS LOPES

Relator "

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0001066-36.2023.5.11.0015

Relator ORMY DA CONCEICAO DIAS BENTES
RECORRENTE REGINA MARINHO RAMOS
ADVOGADO FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARAES(OAB: 2978/AM)
RECORRIDO EMPRESA DE NAVEGACAO EDINELSON TRINDADE LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- REGINA MARINHO RAMOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. 21bd78c**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando-se o **número de documento 24031813072115700000012330058** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: RECURSO DA RECLAMANTE. VÍNCULO DE EMPREGO. REVELIA. No caso em tela, verifica-se que a prova produzida nos autos pela recorrente (Caderneta Marítima - cb70ebb - fl. 15), demonstra que a relação empregatícia entre as partes, ocorreu por prazo determinado, havendo um único registro de uma única viagem válida, sem repetição, que ocorreu no dia 11.02.2023, com embarque em Manaus e retorno no dia 20.05.2023, na embarcação ANA KAROLINE VII, portanto, tem-se que o contrato entre as partes foi por prazo determinado. Não havendo outras provas em sentido contrário, mantenho a sentença recorrida, que julgou improcedentes as parcelas de aviso prévio e multa de FGTS. Nada a reformar. **INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL DECORRENTE DA AUSÊNCIA DE ANOTAÇÃO EM CTPS. INDEVIDA.** Saliente-se que, embora seja obrigatório o registro da CTPS por parte do empregador, a omissão não implica, por presunção, dano moral ao empregado. O ato danoso, caracterizado pelo constrangimento ou pela reprovação social, deve ser demonstrado para que lhe seja assegurada a devida reparação, o que não ocorreu nos presentes autos. Logo, a indenização por dano moral somente se caracteriza diante de comprovação de violação de direitos personalíssimos da recorrente que atinja sua honra, imagem ou intimidade, o que, na hipótese, não ficou demonstrado.

Ademais, já houve a condenação da reclamada na obrigação de fazer as anotações referentes ao vínculo empregatício, bem como na obrigação de pagar as parcelas trabalhistas inadimplidas a que tinha direito a reclamante, restituindo os prejuízos decorrentes da ausência de quitação. **MULTAS DOS ARTIGOS 467 E 477 DA CLT.** Considerando que a reclamada foi revel e confessa quanto à matéria de fato (1bb12c4 - fl. 29), tornou-se incontroverso o pagamento dos haveres resilitórios pela reclamada, sendo devida a penalidade insculpida no artigo 467 da CLT, bem como, cabível a multa do artigo 477, parágrafo 8º, também, da CLT, nos exatos termos da súmula 69 e 462 do C. TST. Logo, reformo a decisão recorrida para deferir a reclamante as multas dos artigos 467 e 477 da CLT. **HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS. MAJORAÇÃO.** Em observância aos limites previstos em lei (artigo 791-A da CLT), tem-se que demanda é de média complexidade, que foi exigido um determinado tempo para o trabalho profissional, bem como, houve um grau de zelo dos patronos da reclamante, devendo ser majorado o percentual dos honorários advocatícios no percentual de 5% para 10% sobre o valor resultante da liquidação quantos aos pedidos julgados procedentes. Desse modo, reformo a sentença recorrida para majorar os honorários advocatícios deferidos aos patronos da reclamante no percentual de 5% para 10%, sobre o valor resultante da liquidação quantos aos pedidos julgados procedentes. **Recurso conhecido e provido em parte.**

ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, **por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário interposto pela Reclamante, e, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento**, para deferir as multas dos artigos 467 e 477 da CLT e, **majorar** os honorários advocatícios no percentual de **5% para 10%**, sobre o valor resultante da liquidação quantos aos pedidos julgados procedentes, aos patronos da reclamante. Custas pela reclamada no valor de R\$300,00, arbitrado sobre o novo valor da condenação de R\$15.000,00, mantendo a decisão recorrida na forma do voto da Desembargadora Relatora. **Vencida, em parte, a Desembargadora** ELEONORA DE SOUZA SAUNIER, quanto ao percentual de honorários advocatícios; mantinha o percentual estipulado na origem, **de 5%**, para os honorários advocatícios devidos pela reclamada aos patronos da reclamante.

Sessão virtual realizada no período de 17 a 22 de abril de 2024.

Ormy da Conceição Dias Bentes

Relatora "

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0001066-36.2023.5.11.0015

Relator ORMY DA CONCEICAO DIAS BENTES
RECORRENTE REGINA MARINHO RAMOS
ADVOGADO FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARAES(OAB: 2978/AM)
RECORRIDO EMPRESA DE NAVEGACAO EDINELSON TRINDADE LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA DE NAVEGACAO EDINELSON TRINDADE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. 21bd78c**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando-se o **número de documento 24031813072115700000012330058** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: RECURSO DA RECLAMANTE. VÍNCULO DE

EMPREGO. REVELIA. No caso em tela, verifica-se que a prova produzida nos autos pela recorrente (Caderneta Marítima - cb70ebb - fl. 15), demonstra que a relação empregatícia entre as partes, ocorreu por prazo determinado, havendo um único registro de uma única viagem válida, sem repetição, que ocorreu no dia 11.02.2023, com embarque em Manaus e retorno no dia 20.05.2023, na embarcação ANA KAROLINE VII, portanto, tem-se que o contrato entre as partes foi por prazo determinado. Não havendo outras provas em sentido contrário, mantenho a sentença recorrida, que julgou improcedentes as parcelas de aviso prévio e multa de FGTS. Nada a reformar. **INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL**

DECORRENTE DA AUSÊNCIA DE ANOTAÇÃO EM CTPS.

INDEVIDA. Saliente-se que, embora seja obrigatório o registro da CTPS por parte do empregador, a omissão não implica, por presunção, dano moral ao empregado. O ato danoso, caracterizado pelo constrangimento ou pela reprovação social, deve ser

demonstrado para que lhe seja assegurada a devida reparação, o que não ocorreu nos presentes autos. Logo, a indenização por dano moral somente se caracteriza diante de comprovação de violação de direitos personalíssimos da recorrente que atinja sua honra, imagem ou intimidade, o que, na hipótese, não ficou demonstrado. Ademais, já houve a condenação da reclamada na obrigação de fazer as anotações referentes ao vínculo empregatício, bem como na obrigação de pagar as parcelas trabalhistas inadimplidas a que tinha direito a reclamante, restituindo os prejuízos decorrentes da ausência de quitação. **MULTAS DOS ARTIGOS 467 E 477 DA CLT.** Considerando que a reclamada foi revel e confessa quanto à matéria de fato (1bb12c4 - fl. 29), tornou-se incontroverso o pagamento dos haveres resilitórios pela reclamada, sendo devida a penalidade insculpida no artigo 467 da CLT, bem como, cabível a multa do artigo 477, parágrafo 8º, também, da CLT, nos exatos termos da súmula 69 e 462 do C. TST. Logo, reformo a decisão recorrida para deferir a reclamante as multas dos artigos 467 e 477 da CLT. **HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS. MAJORAÇÃO.** Em observância aos limites previstos em lei (artigo 791-A da CLT), tem-se que demanda é de média complexidade, que foi exigido um determinado tempo para o trabalho profissional, bem como, houve um grau de zelo dos patronos da reclamante, devendo ser majorado o percentual dos honorários advocatícios no percentual de 5% para 10% sobre o valor resultante da liquidação quantos aos pedidos julgados procedentes. Desse modo, reformo a sentença recorrida para majorar os honorários advocatícios deferidos aos patronos da reclamante no percentual de 5% para 10%, sobre o valor resultante da liquidação quantos aos pedidos julgados procedentes. **Recurso conhecido e provido em parte.**

ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, **por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário interposto pela Reclamante, e, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento**, para deferir as multas dos artigos 467 e 477 da CLT e, **majorar** os honorários advocatícios no percentual de **5% para 10%**, sobre o valor resultante da liquidação quantos aos pedidos julgados procedentes, aos patronos da reclamante. Custas pela reclamada no valor de R\$300,00, arbitrado sobre o novo valor da condenação de R\$15.000,00, mantendo a decisão recorrida na forma do voto da Desembargadora Relatora. **Vencida, em parte, a Desembargadora ELEANORA DE SOUZA SAUNIER**, quanto ao percentual de honorários advocatícios; mantinha o percentual estipulado na origem, **de 5%**, para os honorários advocatícios devidos pela reclamada aos patronos da reclamante.

Sessão virtual realizada no período de 17 a 22 de abril de 2024.

Ormy da Conceição Dias Bentes

Relatora "

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000349-67.2022.5.11.0012

Relator	LAIRTO JOSE VELOSO
RECORRENTE	BERTOLINI DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	DANIELLE FERNANDES CORDEIRO MACIEL(OAB: 7434/AM)
ADVOGADO	SILVANA MARIA IUDICE DA SILVA(OAB: 452/AM)
RECORRENTE	EDICARLOS LIMA DA COSTA
ADVOGADO	NUBIA BATISTA PINHEIRO(OAB: 11184/AM)
ADVOGADO	GEFERSON BATISTA PINHEIRO(OAB: 11931/AM)
RECORRIDO	EDICARLOS LIMA DA COSTA
ADVOGADO	NUBIA BATISTA PINHEIRO(OAB: 11184/AM)
ADVOGADO	GEFERSON BATISTA PINHEIRO(OAB: 11931/AM)
RECORRIDO	BERTOLINI DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	DANIELLE FERNANDES CORDEIRO MACIEL(OAB: 7434/AM)
ADVOGADO	SILVANA MARIA IUDICE DA SILVA(OAB: 452/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- BERTOLINI DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. 854d009**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando-se o **número de documento 23121912063176200000012063162** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA. DOENÇA OCUPACIONAL. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. LAUDO

PERICIAL. NEXO CONCAUSAL. POSSIBILIDADE. O artigo 21, I, da Lei n.º 8213/91, dispõe que para a configuração do acidente do trabalho (ou doença profissional equiparada ao acidente, nos termos do artigo 20, I, da mesma lei), não se exige que a conduta da empresa seja causa exclusiva do evento, bastando que tenha contribuído para a enfermidade para se caracterizar também sua responsabilidade. Neste mesmo sentido, a jurisprudência do Colendo TST tem se posicionado no sentido de ser suficiente a comprovação da relação de concausalidade entre o dano sofrido (doença) para que haja o dever do empregador de indenizar. Na hipótese, a sentença primária, com base no laudo pericial, concluiu pelo **nexo concausal** entre a doença na coluna do reclamante com o trabalho efetuatedo na reclamada. Firmadas as premissas fáticas que demonstraram a relação de concausalidade entre o desenvolvimento da doença do reclamante com as atividades realizadas na reclamada, resta configurada a responsabilidade civil do empregador, sendo devida a reparação por danos morais no valor arbitrado na sentença, pois compatível com o princípio da razoabilidade e proporcionalidade. **Recurso ordinário conhecido e improvido. RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE. MAJORAÇÃO DO PERCENTUAL DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA.** Hipótese em que o percentual deferido aos advogados do autor merece ser majorado de 5 para 10%, considerando a média complexidade da matéria objeto da presente demanda. Recurso Ordinário conhecido e parcialmente provido. ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, **conhecer dos recursos**, e, no **mérito, negar provimento ao da reclamada e dar provimento parcial ao do reclamante**, no sentido de majorar o percentual de honorários advocatícios deferidos em favor de seus patronos de **5 para 10%**. Manter a sentença de origem nos demais termos, inclusive quanto às custas processuais. tudo conforme a fundamentação. **A Desembargadora ELEANORA DE SOUZA SAUNIER**, acompanhou o voto relator, registrando suas razões de decidir.

Sessão virtual realizada no período de 17 a 22 de abril de 2024.

Assinado em 24 de abril de 2024.

LAIRTO JOSÉ VELOSO

Relator "

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000349-67.2022.5.11.0012

Relator LAIRTO JOSE VELOSO
 RECORRENTE BERTOLINI DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 ADVOGADO DANIELLE FERNANDES CORDEIRO MACIEL(OAB: 7434/AM)
 ADVOGADO SILVANA MARIA IUDICE DA SILVA(OAB: 452/AM)
 RECORRENTE EDICARLOS LIMA DA COSTA
 ADVOGADO NUBIA BATISTA PINHEIRO(OAB: 11184/AM)
 ADVOGADO GEFERSON BATISTA PINHEIRO(OAB: 11931/AM)
 RECORRIDO EDICARLOS LIMA DA COSTA
 ADVOGADO NUBIA BATISTA PINHEIRO(OAB: 11184/AM)
 ADVOGADO GEFERSON BATISTA PINHEIRO(OAB: 11931/AM)
 RECORRIDO BERTOLINI DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 ADVOGADO DANIELLE FERNANDES CORDEIRO MACIEL(OAB: 7434/AM)
 ADVOGADO SILVANA MARIA IUDICE DA SILVA(OAB: 452/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDICARLOS LIMA DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. 854d009**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando-se o **número de documento 23121912063176200000012063162** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: **RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA. DOENÇA OCUPACIONAL. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. LAUDO PERICIAL. NEXO CONCAUSAL. POSSIBILIDADE.** O artigo 21, I, da Lei n.º 8213/91, dispõe que para a configuração do acidente do trabalho (ou doença profissional equiparada ao acidente, nos termos do artigo 20, I, da mesma lei), não se exige que a conduta da empresa seja causa exclusiva do evento, bastando que tenha contribuído para a enfermidade para se caracterizar também sua responsabilidade. Neste mesmo sentido, a jurisprudência do Colendo TST tem se posicionado no sentido de ser suficiente a

comprovação da relação de concausalidade entre o dano sofrido (doença) para que haja o dever do empregador de indenizar. Na hipótese, a sentença primária, com base no laudo pericial, concluiu pelo **nexo concausal** entre a doença na coluna do reclamante com o trabalho efetuado na reclamada. Firmadas as premissas fáticas que demonstraram a relação de concausalidade entre o desenvolvimento da doença do reclamante com as atividades realizadas na reclamada, resta configurada a responsabilidade civil do empregador, sendo devida a reparação por danos morais no valor arbitrado na sentença, pois compatível com o princípio da razoabilidade e proporcionalidade. **Recurso ordinário conhecido e improvido. RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE. MAJORAÇÃO DO PERCENTUAL DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA.** Hipótese em que o percentual deferido aos advogados do autor merece ser majorado de 5 para 10%, considerando a média complexidade da matéria objeto da presente demanda. Recurso Ordinário conhecido e parcialmente provido. ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, **conhecer dos recursos**, e, no **mérito, negar provimento ao da reclamada e dar provimento parcial ao do reclamante**, no sentido de majorar o percentual de honorários advocatícios deferidos em favor de seus patronos de **5 para 10%**. Manter a sentença de origem nos demais termos, inclusive quanto às custas processuais, tudo conforme a fundamentação. **A Desembargadora ELEANORA DE SOUZA SAUNIER**, acompanhou o voto relator, registrando suas razões de decidir.

Sessão virtual realizada no período de 17 a 22 de abril de 2024.

Assinado em 24 de abril de 2024.

LAIRTO JOSÉ VELOSO

Relator "

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000349-67.2022.5.11.0012

Relator LAIRTO JOSE VELOSO
 RECORRENTE BERTOLINI DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 ADVOGADO DANIELLE FERNANDES CORDEIRO MACIEL(OAB: 7434/AM)

ADVOGADO SILVANA MARIA IUDICE DA SILVA(OAB: 452/AM)

RECORRENTE EDICARLOS LIMA DA COSTA

ADVOGADO NUBIA BATISTA PINHEIRO(OAB: 11184/AM)

ADVOGADO GEFERSON BATISTA PINHEIRO(OAB: 11931/AM)

RECORRIDO EDICARLOS LIMA DA COSTA

ADVOGADO NUBIA BATISTA PINHEIRO(OAB: 11184/AM)

ADVOGADO GEFERSON BATISTA PINHEIRO(OAB: 11931/AM)

RECORRIDO BERTOLINI DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO DANIELLE FERNANDES CORDEIRO MACIEL(OAB: 7434/AM)

ADVOGADO SILVANA MARIA IUDICE DA SILVA(OAB: 452/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- BERTOLINI DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. 854d009**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando-se o **número de documento 23121912063176200000012063162** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA. DOENÇA OCUPACIONAL. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. LAUDO PERICIAL. NEXO CONCAUSAL. POSSIBILIDADE. O artigo 21, I, da Lei n.º 8213/91, dispõe que para a configuração do acidente do trabalho (ou doença profissional equiparada ao acidente, nos termos do artigo 20, I, da mesma lei), não se exige que a conduta da empresa seja causa exclusiva do evento, bastando que tenha contribuído para a enfermidade para se caracterizar também sua responsabilidade. Neste mesmo sentido, a jurisprudência do Colendo TST tem se posicionado no sentido de ser suficiente a comprovação da relação de concausalidade entre o dano sofrido (doença) para que haja o dever do empregador de indenizar. Na hipótese, a sentença primária, com base no laudo pericial, concluiu pelo **nexo concausal** entre a doença na coluna do reclamante com o trabalho efetuado na reclamada. Firmadas as premissas fáticas que demonstraram a relação de concausalidade entre o desenvolvimento da doença do reclamante com as atividades realizadas na reclamada, resta configurada a responsabilidade civil

do empregador, sendo devida a reparação por danos morais no valor arbitrado na sentença, pois compatível com o princípio da razoabilidade e proporcionalidade. **Recurso ordinário conhecido e improvido.** RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE. MAJORAÇÃO DO PERCENTUAL DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA. Hipótese em que o percentual deferido aos advogados do autor merece ser majorado de 5 para 10%, considerando a média complexidade da matéria objeto da presente demanda. Recurso Ordinário conhecido e parcialmente provido. ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, **conhecer dos recursos**, e, no **mérito**, **negar provimento ao da reclamada e dar provimento parcial ao do reclamante**, no sentido de majorar o percentual de honorários advocatícios deferidos em favor de seus patronos de **5 para 10%**. Manter a sentença de origem nos demais termos, inclusive quanto às custas processuais, tudo conforme a fundamentação. **A Desembargadora ELEANORA DE SOUZA SAUNIER**, acompanhou o voto relator, registrando suas razões de decidir.

Sessão virtual realizada no período de 17 a 22 de abril de 2024.

Assinado em 24 de abril de 2024.

LAIRTO JOSÉ VELOSO

Relator "

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000349-67.2022.5.11.0012

Relator	LAIRTO JOSE VELOSO
RECORRENTE	BERTOLINI DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	DANIELLE FERNANDES CORDEIRO MACIEL(OAB: 7434/AM)
ADVOGADO	SILVANA MARIA IUDICE DA SILVA(OAB: 452/AM)
RECORRENTE	EDICARLOS LIMA DA COSTA
ADVOGADO	NUBIA BATISTA PINHEIRO(OAB: 11184/AM)
ADVOGADO	GEFERSON BATISTA PINHEIRO(OAB: 11931/AM)
RECORRIDO	EDICARLOS LIMA DA COSTA
ADVOGADO	NUBIA BATISTA PINHEIRO(OAB: 11184/AM)
ADVOGADO	GEFERSON BATISTA PINHEIRO(OAB: 11931/AM)

RECORRIDO BERTOLINI DA AMAZONIA
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO DANIELLE FERNANDES CORDEIRO
MACIEL(OAB: 7434/AM)
ADVOGADO SILVANA MARIA IUDICE DA
SILVA(OAB: 452/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDICARLOS LIMA DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. 854d009**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando-se o **número de documento 23121912063176200000012063162** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: **RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA. DOENÇA OCUPACIONAL. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. LAUDO PERICIAL. NEXO CONCAUSAL. POSSIBILIDADE.** O artigo 21, I, da Lei n.º 8213/91, dispõe que para a configuração do acidente do trabalho (ou doença profissional equiparada ao acidente, nos termos do artigo 20, I, da mesma lei), não se exige que a conduta da empresa seja causa exclusiva do evento, bastando que tenha contribuído para a enfermidade para se caracterizar também sua responsabilidade. Neste mesmo sentido, a jurisprudência do Colendo TST tem se posicionado no sentido de ser suficiente a comprovação da relação de concausalidade entre o dano sofrido (doença) para que haja o dever do empregador de indenizar. Na hipótese, a sentença primária, com base no laudo pericial, concluiu pelo **nexo concausal** entre a doença na coluna do reclamante com o trabalho efetuado na reclamada. Firmadas as premissas fáticas que demonstraram a relação de concausalidade entre o desenvolvimento da doença do reclamante com as atividades realizadas na reclamada, resta configurada a responsabilidade civil do empregador, sendo devida a reparação por danos morais no valor arbitrado na sentença, pois compatível com o princípio da razoabilidade e proporcionalidade. **Recurso ordinário conhecido e improvido.** RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE. MAJORAÇÃO DO PERCENTUAL DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA. Hipótese em que o percentual deferido aos advogados do autor merece ser majorado de 5 para 10%, considerando a média complexidade da matéria objeto da presente

demanda. Recurso Ordinário conhecido e parcialmente provido. ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, **conhecer dos recursos**, e, no **mérito, negar provimento ao da reclamada e dar provimento parcial ao do reclamante**, no sentido de majorar o percentual de honorários advocatícios deferidos em favor de seus patronos de **5 para 10%**. Manter a sentença de origem nos demais termos, inclusive quanto às custas processuais. tudo conforme a fundamentação. **A Desembargadora ELEANORA DE SOUZA SAUNIER**, acompanhou o voto relator, registrando suas razões de decidir.

Sessão virtual realizada no período de 17 a 22 de abril de 2024.

Assinado em 24 de abril de 2024.

LAIRTO JOSÉ VELOSO

Relator "

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0001021-54.2022.5.11.0019

Relator	ELEANORA DE SOUZA SAUNIER
RECORRENTE	BECHA PROJETOS E SERVICOS SA.
ADVOGADO	JONAS VICTOR FERREIRA DA CUNHA(OAB: 47211/CE)
ADVOGADO	WESLEY FERNANDO BRANDAO BELO(OAB: 15396/AM)
ADVOGADO	THAYANE GRACIANO SILVA(OAB: 15938/AM)
ADVOGADO	SUYANE SALES DO NASCIMENTO RIOS(OAB: 26500/CE)
ADVOGADO	FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL(OAB: 18476/CE)
RECORRENTE	RH MULTI SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
ADVOGADO	JONAS VICTOR FERREIRA DA CUNHA(OAB: 47211/CE)
ADVOGADO	WESLEY FERNANDO BRANDAO BELO(OAB: 15396/AM)
ADVOGADO	THAYANE GRACIANO SILVA(OAB: 15938/AM)
ADVOGADO	SUYANE SALES DO NASCIMENTO RIOS(OAB: 26500/CE)
ADVOGADO	FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL(OAB: 18476/CE)
RECORRENTE	ELINE SUELY RODRIGUES
ADVOGADO	JERONIMO PEREIRA DA SILVA NETO(OAB: 9509/AM)
ADVOGADO	FABIO CRISTIANO MOURA DE FREITAS(OAB: 10756/AM)
RECORRIDO	ESTADO DO AMAZONAS

RECORRIDO RH MULTI SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
 ADVOGADO JONAS VICTOR FERREIRA DA CUNHA(OAB: 47211/CE)
 ADVOGADO WESLEY FERNANDO BRANDAO BELO(OAB: 15396/AM)
 ADVOGADO THAYANE GRACIANO SILVA(OAB: 15938/AM)
 ADVOGADO SUYANE SALES DO NASCIMENTO RIOS(OAB: 26500/CE)
 ADVOGADO FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL(OAB: 18476/CE)
 RECORRIDO BECHA PROJETOS E SERVICOS SA.
 ADVOGADO JONAS VICTOR FERREIRA DA CUNHA(OAB: 47211/CE)
 ADVOGADO WESLEY FERNANDO BRANDAO BELO(OAB: 15396/AM)
 ADVOGADO THAYANE GRACIANO SILVA(OAB: 15938/AM)
 ADVOGADO SUYANE SALES DO NASCIMENTO RIOS(OAB: 26500/CE)
 ADVOGADO FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL(OAB: 18476/CE)
 RECORRIDO ELINE SUELY RODRIGUES
 ADVOGADO JERONIMO PEREIRA DA SILVA NETO(OAB: 9509/AM)
 ADVOGADO FABIO CRISTIANO MOURA DE FREITAS(OAB: 10756/AM)
 CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- ELINE SUELY RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. 7c9c907**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando-se o **número de documento 24013012280324600000012116657** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: RECURSO DA SEGUNDA RECLAMADA. ILEGITIMIDADE PASSIVA. A legitimidade é aferida em abstrato e conforme a teoria da asserção, pelo que se mostra suficiente a indicação da parte como titular do direito e da recorrente como responsável, por integrante do grupo econômico da ré, para que seja satisfeita a condição da ação. A confirmação ou não de responsabilidade e a procedência ou improcedência dos pedidos confundem-se com o mérito da demanda e com ele serão analisadas. Preliminar que se rejeita. GRUPO ECONÔMICO. CONFIGURAÇÃO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. ART. 2º DA CLT. O conjunto probatório dos autos possibilita aferir a existência

de indícios suficientes de interesse integrado, comunhão de interesses e atuação conjunta entre as empresas reclamadas, assim como da liderança, atualmente, da segunda reclamada sobre as demais pessoas jurídicas do conglomerado. Preenchidos os requisitos legais, deve-se reconhecer o grupo e a solidariedade entre as empresas envolvidas. RECURSO DAS RECLAMADAS. ACORDO EXTRAJUDICIAL PERANTE CCP. NULIDADE. AUSÊNCIA DA CCT PREVENDO A POSSIBILIDADE DE ACORDO. VERBAS RESCISÓRIAS DEVIDAS. Embora o acordo extrajudicial firmado entre as partes na Comissão de Conciliação Prévia - CCP - tenha feito alusão à cláusula décima quarta prevista na CCT 20/20 e décima nona de seu termo aditivo, vê-se que no dia 24.2.21, momento em que foi celebrado, os instrumentos normativos não mais se encontravam vigentes. Deve, pois, ser declarada a nulidade do acordo, com o deferimento das verbas rescisórias decorrentes à autora, abatido o importe descrito no TRCT. Inaplicável ao caso a Súmula nº 277 do TST - que previa a ultratividade das normas coletivas -, por ter sido declarada inconstitucional pelo STF, no julgamento da ADPF 323. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. AGENTE DE SOCIALIZAÇÃO. Com supedâneo na prova pericial e em vista da atividade de agente de socialização penitenciário ser análoga a dos vigilantes que lidam com segurança patrimonial/pessoal na preservação do patrimônio em estabelecimento público e na incolumidade física das pessoas, devido o adicional de periculosidade, com fulcro no art. 193, II, da CLT e item 2, "b", do Anexo III da NR-16 do MTE. BASE DE CÁLCULO. LIMITAÇÃO AO SALÁRIO-BASE. Tendo o juízo a quo definido como base de cálculo do adicional de periculosidade o "salário-base e demais vantagens", sem amparo na legislação, dou provimento aos recursos das reclamadas para determinar que o adicional incida apenas sobre o salário-base, nos termos do art. 193, §1º, da CLT c/c Súmula nº 191, item I, do TST. HONORÁRIOS PERICIAIS. TRÂNSITO EM JULGADO. Tendo sido estabelecido pelo juízo a quo o pagamento da citada parcela no prazo de 10 dias a contar do trânsito em julgado do decisum, fica prejudicada a análise do tópico recursal. RECURSO DA RECLAMANTE. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TOMADOR DOS SERVIÇOS. APLICAÇÃO DA SÚMULA 331, IV, V e VI do TST. Não cumprindo a empresa prestadora de serviços direitos trabalhistas de seus empregados, deve o tomador ser responsabilizado subsidiariamente pela quitação integral, por caracterizada a culpa in vigilando, desde que comprovada sua negligência na fiscalização quanto ao cumprimento do contrato pela prestadora. Recurso da autora provido no particular. MATÉRIA COMUM AOS RECURSOS. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. Tendo sido deferida a parcela honorária aos patronos das demandadas, na

base de 5% sobre os pleitos julgados improcedentes, fica prejudicado o recurso das reclamadas quanto à fixação da parcela. Infrutífero o pedido de dedução dos honorários do crédito da autora, em virtude da suspensão da exigibilidade da parcela em comento, como autorizado no §4º do art. 791-A da CLT, regra claramente preservada no bojo da ADI 5766, conforme definido na sentença. No que tange à majoração dos honorários requerida pela autora, face à natureza da causa, o trabalho realizado pelos advogados e o tempo exigido para o seu serviço, nos termos do § 2º do art. 791-A da CLT, o percentual de 5% deferido na origem mostra-se justo e adequado. Relatora vencida quanto ao percentual. Recurso conhecido e provido. **ISTO POSTO: ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, **conhecer dos recursos; rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva; e, no mérito, dar parcial provimento aos recursos das reclamadas**, para determinar que o adicional de periculosidade incida apenas sobre o salário-base; **e, por maioria, dar parcial provimento ao recurso da autora** para condenar o litisconsorte, de forma subsidiária, ao pagamento das verbas deferidas na sentença, ficando isento do pagamento das custas (art. 790-A, I, da CLT), deferir a majoração do percentual de honorários advocatícios em favor de seus patronos de **5 para 10%**. Tudo nos termos da fundamentação. Mantido ao valor das custas processuais. **Vencida, em parte, a Desembargadora Relatora** ELEONORA DE SOUZA SAUNIER, que mantinha o percentual de honorários advocatícios em favor dos patronos do autor em **5%**, mantendo a sentença nesse ponto.

Sessão Extraordinária presencial realizada no dia 25 de abril de 2024.

ELEONORA DE SOUZA SAUNIER

Relatora "

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0001021-54.2022.5.11.0019

Relator ELEONORA DE SOUZA SAUNIER
RECORRENTE BECHA PROJETOS E SERVICOS SA.

ADVOGADO	JONAS VICTOR FERREIRA DA CUNHA(OAB: 47211/CE)
ADVOGADO	WESLEY FERNANDO BRANDAO BELO(OAB: 15396/AM)
ADVOGADO	THAYANE GRACIANO SILVA(OAB: 15938/AM)
ADVOGADO	SUYANE SALES DO NASCIMENTO RIOS(OAB: 26500/CE)
ADVOGADO	FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL(OAB: 18476/CE)
RECORRENTE	RH MULTI SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
ADVOGADO	JONAS VICTOR FERREIRA DA CUNHA(OAB: 47211/CE)
ADVOGADO	WESLEY FERNANDO BRANDAO BELO(OAB: 15396/AM)
ADVOGADO	THAYANE GRACIANO SILVA(OAB: 15938/AM)
ADVOGADO	SUYANE SALES DO NASCIMENTO RIOS(OAB: 26500/CE)
ADVOGADO	FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL(OAB: 18476/CE)
RECORRENTE	ELINE SUELY RODRIGUES
ADVOGADO	JERONIMO PEREIRA DA SILVA NETO(OAB: 9509/AM)
ADVOGADO	FABIO CRISTIANO MOURA DE FREITAS(OAB: 10756/AM)
RECORRIDO	ESTADO DO AMAZONAS
RECORRIDO	RH MULTI SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
ADVOGADO	JONAS VICTOR FERREIRA DA CUNHA(OAB: 47211/CE)
ADVOGADO	WESLEY FERNANDO BRANDAO BELO(OAB: 15396/AM)
ADVOGADO	THAYANE GRACIANO SILVA(OAB: 15938/AM)
ADVOGADO	SUYANE SALES DO NASCIMENTO RIOS(OAB: 26500/CE)
ADVOGADO	FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL(OAB: 18476/CE)
RECORRIDO	BECHA PROJETOS E SERVICOS SA.
ADVOGADO	JONAS VICTOR FERREIRA DA CUNHA(OAB: 47211/CE)
ADVOGADO	WESLEY FERNANDO BRANDAO BELO(OAB: 15396/AM)
ADVOGADO	THAYANE GRACIANO SILVA(OAB: 15938/AM)
ADVOGADO	SUYANE SALES DO NASCIMENTO RIOS(OAB: 26500/CE)
ADVOGADO	FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL(OAB: 18476/CE)
RECORRIDO	ELINE SUELY RODRIGUES
ADVOGADO	JERONIMO PEREIRA DA SILVA NETO(OAB: 9509/AM)
ADVOGADO	FABIO CRISTIANO MOURA DE FREITAS(OAB: 10756/AM)
CUSTOS LEGIS	Ministério Público do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- BECHA PROJETOS E SERVICOS SA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de Id.

7c9c907, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando-se o **número de documento 24013012280324600000012116657** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: RECURSO DA SEGUNDA RECLAMADA.

ILEGITIMIDADE PASSIVA. A legitimidade é aferida em abstrato e conforme a teoria da asserção, pelo que se mostra suficiente a indicação da parte como titular do direito e da recorrente como responsável, por integrante do grupo econômico da ré, para que seja satisfeita a condição da ação. A confirmação ou não de responsabilidade e a procedência ou improcedência dos pedidos confundem-se com o mérito da demanda e com ele serão analisadas. Preliminar que se rejeita. GRUPO ECONÔMICO. CONFIGURAÇÃO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. ART. 2º DA CLT. O conjunto probatório dos autos possibilita aferir a existência de indícios suficientes de interesse integrado, comunhão de interesses e atuação conjunta entre as empresas reclamadas, assim como da liderança, atualmente, da segunda reclamada sobre as demais pessoas jurídicas do conglomerado. Preenchidos os requisitos legais, deve-se reconhecer o grupo e a solidariedade entre as empresas envolvidas. RECURSO DAS RECLAMADAS. ACORDO EXTRAJUDICIAL PERANTE CCP. NULIDADE. AUSÊNCIA DA CCT PREVENDO A POSSIBILIDADE DE ACORDO. VERBAS RESCISÓRIAS DEVIDAS. Embora o acordo extrajudicial firmado entre as partes na Comissão de Conciliação Prévia - CCP - tenha feito alusão à cláusula décima quarta prevista na CCT 20/20 e décima nona de seu termo aditivo, vê-se que no dia 24.2.21, momento em que foi celebrado, os instrumentos normativos não mais se encontravam vigentes. Deve, pois, ser declarada a nulidade do acordo, com o deferimento das verbas rescisórias decorrentes à autora, abatido o importe descrito no TRCT. Inaplicável ao caso a Súmula nº 277 do TST - que previa a ultratividade das normas coletivas -, por ter sido declarada inconstitucional pelo STF, no julgamento da ADPF 323. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. AGENTE DE SOCIALIZAÇÃO. Com supedâneo na prova pericial e em vista da atividade de agente de socialização penitenciário ser análoga a dos vigilantes que lidam com segurança patrimonial/pessoal na preservação do patrimônio em estabelecimento público e na incolumidade física das pessoas, devido o adicional de periculosidade, com fulcro no art. 193, II, da CLT e item 2, "b", do Anexo III da NR-16 do MTE. BASE DE CÁLCULO. LIMITAÇÃO AO SALÁRIO-BASE. Tendo o juízo a quo definido como base de cálculo do adicional de periculosidade o

"salário-base e demais vantagens", sem amparo na legislação, dou provimento aos recursos das reclamadas para determinar que o adicional incida apenas sobre o salário-base, nos termos do art. 193, §1º, da CLT c/c Súmula nº 191, item I, do TST. HONORÁRIOS PERICIAIS. TRÂNSITO EM JULGADO. Tendo sido estabelecido pelo juízo a quo o pagamento da citada parcela no prazo de 10 dias a contar do trânsito em julgado do decum, fica prejudicada a análise do tópico recursal. RECURSO DA RECLAMANTE. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TOMADOR DOS SERVIÇOS. APLICAÇÃO DA SÚMULA 331, IV, V e VI do TST. Não cumprindo a empresa prestadora de serviços direitos trabalhistas de seus empregados, deve o tomador ser responsabilizado subsidiariamente pela quitação integral, por caracterizada a culpa in vigilando, desde que comprovada sua negligência na fiscalização quanto ao cumprimento do contrato pela prestadora. Recurso da autora provido no particular. MATÉRIA COMUM AOS RECURSOS. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. Tendo sido deferida a parcela honorária aos patronos das demandadas, na base de 5% sobre os pleitos julgados improcedentes, fica prejudicado o recurso das reclamadas quanto à fixação da parcela. Infrutífero o pedido de dedução dos honorários do crédito da autora, em virtude da suspensão da exigibilidade da parcela em comento, como autorizado no §4º do art. 791-A da CLT, regra claramente preservada no bojo da ADI 5766, conforme definido na sentença. No que tange à majoração dos honorários requerida pela autora, face à natureza da causa, o trabalho realizado pelos advogados e o tempo exigido para o seu serviço, nos termos do § 2º do art. 791-A da CLT, o percentual de 5% deferido na origem mostra-se justo e adequado. Relatora vencida quanto ao percentual. Recurso conhecido e provido. ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, **conhecer dos recursos; rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva; e, no mérito, dar parcial provimento aos recursos das reclamadas**, para determinar que o adicional de periculosidade incida apenas sobre o salário-base; **e, por maioria, dar parcial provimento ao recurso da autora** para condenar o litisconsorte, de forma subsidiária, ao pagamento das verbas deferidas na sentença, ficando isento do pagamento das custas (art. 790-A, I, da CLT), deferir a majoração do percentual de honorários advocatícios em favor de seus patronos de **5 para 10%**. Tudo nos termos da fundamentação. Mantido ao valor das custas processuais. **Vencida, em parte, a Desembargadora Relatora ELEANORA DE SOUZA SAUNIER**, que mantinha o percentual de honorários advocatícios em favor dos patronos do autor em **5%**, mantendo a sentença nesse ponto.

Sessão Extraordinária presencial realizada no dia 25 de abril de 2024.

ELEONORA DE SOUZA SAUNIER

Relatora "

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0001021-54.2022.5.11.0019

Relator	ELEONORA DE SOUZA SAUNIER
RECORRENTE	BECHA PROJETOS E SERVICOS SA.
ADVOGADO	JONAS VICTOR FERREIRA DA CUNHA(OAB: 47211/CE)
ADVOGADO	WESLEY FERNANDO BRANDAO BELO(OAB: 15396/AM)
ADVOGADO	THAYANE GRACIANO SILVA(OAB: 15938/AM)
ADVOGADO	SUYANE SALES DO NASCIMENTO RIOS(OAB: 26500/CE)
ADVOGADO	FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL(OAB: 18476/CE)
RECORRENTE	RH MULTI SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
ADVOGADO	JONAS VICTOR FERREIRA DA CUNHA(OAB: 47211/CE)
ADVOGADO	WESLEY FERNANDO BRANDAO BELO(OAB: 15396/AM)
ADVOGADO	THAYANE GRACIANO SILVA(OAB: 15938/AM)
ADVOGADO	SUYANE SALES DO NASCIMENTO RIOS(OAB: 26500/CE)
ADVOGADO	FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL(OAB: 18476/CE)
RECORRENTE	ELINE SUELY RODRIGUES
ADVOGADO	JERONIMO PEREIRA DA SILVA NETO(OAB: 9509/AM)
ADVOGADO	FABIO CRISTIANO MOURA DE FREITAS(OAB: 10756/AM)
RECORRIDO	ESTADO DO AMAZONAS
RECORRIDO	RH MULTI SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
ADVOGADO	JONAS VICTOR FERREIRA DA CUNHA(OAB: 47211/CE)
ADVOGADO	WESLEY FERNANDO BRANDAO BELO(OAB: 15396/AM)
ADVOGADO	THAYANE GRACIANO SILVA(OAB: 15938/AM)
ADVOGADO	SUYANE SALES DO NASCIMENTO RIOS(OAB: 26500/CE)
ADVOGADO	FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL(OAB: 18476/CE)
RECORRIDO	BECHA PROJETOS E SERVICOS SA.
ADVOGADO	JONAS VICTOR FERREIRA DA CUNHA(OAB: 47211/CE)

ADVOGADO	WESLEY FERNANDO BRANDAO BELO(OAB: 15396/AM)
ADVOGADO	THAYANE GRACIANO SILVA(OAB: 15938/AM)
ADVOGADO	SUYANE SALES DO NASCIMENTO RIOS(OAB: 26500/CE)
ADVOGADO	FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL(OAB: 18476/CE)
RECORRIDO	ELINE SUELY RODRIGUES
ADVOGADO	JERONIMO PEREIRA DA SILVA NETO(OAB: 9509/AM)
ADVOGADO	FABIO CRISTIANO MOURA DE FREITAS(OAB: 10756/AM)
CUSTOS LEGIS	Ministério Público do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- RH MULTI SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. 7c9c907**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando-se o **número de documento 2401301228032460000012116657** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: RECURSO DA SEGUNDA RECLAMADA.

ILEGITIMIDADE PASSIVA. A legitimidade é aferida em abstrato e conforme a teoria da asserção, pelo que se mostra suficiente a indicação da parte como titular do direito e da recorrente como responsável, por integrante do grupo econômico da ré, para que seja satisfeita a condição da ação. A confirmação ou não de responsabilidade e a procedência ou improcedência dos pedidos confundem-se com o mérito da demanda e com ele serão analisadas. Preliminar que se rejeita. GRUPO ECONÔMICO. CONFIGURAÇÃO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. ART. 2º DA CLT. O conjunto probatório dos autos possibilita aferir a existência de indícios suficientes de interesse integrado, comunal de interesses e atuação conjunta entre as empresas reclamadas, assim como da liderança, atualmente, da segunda reclamada sobre as demais pessoas jurídicas do conglomerado. Preenchidos os requisitos legais, deve-se reconhecer o grupo e a solidariedade entre as empresas envolvidas. RECURSO DAS RECLAMADAS. ACORDO EXTRAJUDICIAL PERANTE CCP. NULIDADE. AUSÊNCIA DA CCT PREVENDO A POSSIBILIDADE DE ACORDO. VERBAS RESCISÓRIAS DEVIDAS. Embora o acordo

extrajudicial firmado entre as partes na Comissão de Conciliação Prévia - CCP - tenha feito alusão à cláusula décima quarta prevista na CCT 20/20 e décima nona de seu termo aditivo, vê-se que no dia 24.2.21, momento em que foi celebrado, os instrumentos normativos não mais se encontravam vigentes. Deve, pois, ser declarada a nulidade do acordo, com o deferimento das verbas rescisórias decorrentes à autora, abatido o importe descrito no TRCT. Inaplicável ao caso a Súmula nº 277 do TST - que previa a ultratividade das normas coletivas -, por ter sido declarada inconstitucional pelo STF, no julgamento da ADPF 323. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. AGENTE DE SOCIALIZAÇÃO. Com supedâneo na prova pericial e em vista da atividade de agente de socialização penitenciário ser análoga a dos vigilantes que lidam com segurança patrimonial/pessoal na preservação do patrimônio em estabelecimento público e na incolumidade física das pessoas, devido o adicional de periculosidade, com fulcro no art. 193, II, da CLT e item 2, "b", do Anexo III da NR-16 do MTE. BASE DE CÁLCULO. LIMITAÇÃO AO SALÁRIO-BASE. Tendo o juízo a quo definido como base de cálculo do adicional de periculosidade o "salário-base e demais vantagens", sem amparo na legislação, dou provimento aos recursos das reclamadas para determinar que o adicional incida apenas sobre o salário-base, nos termos do art. 193, §1º, da CLT c/c Súmula nº 191, item I, do TST. HONORÁRIOS PERICIAIS. TRÂNSITO EM JULGADO. Tendo sido estabelecido pelo juízo a quo o pagamento da citada parcela no prazo de 10 dias a contar do trânsito em julgado do decisum, fica prejudicada a análise do tópico recursal. RECURSO DA RECLAMANTE. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TOMADOR DOS SERVIÇOS. APLICAÇÃO DA SÚMULA 331, IV, V e VI do TST. Não cumprindo a empresa prestadora de serviços direitos trabalhistas de seus empregados, deve o tomador ser responsabilizado subsidiariamente pela quitação integral, por caracterizada a culpa in vigilando, desde que comprovada sua negligência na fiscalização quanto ao cumprimento do contrato pela prestadora. Recurso da autora provido no particular. MATÉRIA COMUM AOS RECURSOS. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. Tendo sido deferida a parcela honorária aos patronos das demandadas, na base de 5% sobre os pleitos julgados improcedentes, fica prejudicado o recurso das reclamadas quanto à fixação da parcela. Infrutífero o pedido de dedução dos honorários do crédito da autora, em virtude da suspensão da exigibilidade da parcela em comento, como autorizado no §4º do art. 791-A da CLT, regra claramente preservada no bojo da ADI 5766, conforme definido na sentença. No que tange à majoração dos honorários requerida pela autora, face à natureza da causa, o trabalho realizado pelos advogados e o tempo exigido para o seu serviço, nos termos do § 2º do art. 791-A

da CLT, o percentual de 5% deferido na origem mostra-se justo e adequado. Relatora vencida quanto ao percentual. Recurso conhecido e provido. ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, **conhecer dos recursos; rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva; e, no mérito, dar parcial provimento aos recursos das reclamadas**, para determinar que o adicional de periculosidade incida apenas sobre o salário-base; **e, por maioria, dar parcial provimento ao recurso da autora** para condenar o litisconsorte, de forma subsidiária, ao pagamento das verbas deferidas na sentença, ficando isento do pagamento das custas (art. 790-A, I, da CLT), deferir a majoração do percentual de honorários advocatícios em favor de seus patronos de **5 para 10%**. Tudo nos termos da fundamentação. Mantido ao valor das custas processuais. **Vencida, em parte, a Desembargadora Relatora ELENORA DE SOUZA SAUNIER**, que mantinha o percentual de honorários advocatícios em favor dos patronos do autor em **5%**, mantendo a sentença nesse ponto.

Sessão Extraordinária presencial realizada no dia 25 de abril de 2024.

ELENORA DE SOUZA SAUNIER

Relatora "

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0001021-54.2022.5.11.0019

Relator	ELENORA DE SOUZA SAUNIER
RECORRENTE	BECHA PROJETOS E SERVICOS SA.
ADVOGADO	JONAS VICTOR FERREIRA DA CUNHA(OAB: 47211/CE)
ADVOGADO	WESLEY FERNANDO BRANDAO BELO(OAB: 15396/AM)
ADVOGADO	THAYANE GRACIANO SILVA(OAB: 15938/AM)
ADVOGADO	SUYANE SALES DO NASCIMENTO RIOS(OAB: 26500/CE)
ADVOGADO	FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL(OAB: 18476/CE)
RECORRENTE	RH MULTI SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
ADVOGADO	JONAS VICTOR FERREIRA DA CUNHA(OAB: 47211/CE)

ADVOGADO WESLEY FERNANDO BRANDAO BELO(OAB: 15396/AM)

ADVOGADO THAYANE GRACIANO SILVA(OAB: 15938/AM)

ADVOGADO SUYANE SALES DO NASCIMENTO RIOS(OAB: 26500/CE)

ADVOGADO FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL(OAB: 18476/CE)

RECORRENTE ELINE SUELY RODRIGUES

ADVOGADO JERONIMO PEREIRA DA SILVA NETO(OAB: 9509/AM)

ADVOGADO FABIO CRISTIANO MOURA DE FREITAS(OAB: 10756/AM)

RECORRIDO ESTADO DO AMAZONAS

RECORRIDO RH MULTI SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

ADVOGADO JONAS VICTOR FERREIRA DA CUNHA(OAB: 47211/CE)

ADVOGADO WESLEY FERNANDO BRANDAO BELO(OAB: 15396/AM)

ADVOGADO THAYANE GRACIANO SILVA(OAB: 15938/AM)

ADVOGADO SUYANE SALES DO NASCIMENTO RIOS(OAB: 26500/CE)

ADVOGADO FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL(OAB: 18476/CE)

RECORRIDO BECHA PROJETOS E SERVICOS SA.

ADVOGADO JONAS VICTOR FERREIRA DA CUNHA(OAB: 47211/CE)

ADVOGADO WESLEY FERNANDO BRANDAO BELO(OAB: 15396/AM)

ADVOGADO THAYANE GRACIANO SILVA(OAB: 15938/AM)

ADVOGADO SUYANE SALES DO NASCIMENTO RIOS(OAB: 26500/CE)

ADVOGADO FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL(OAB: 18476/CE)

RECORRIDO ELINE SUELY RODRIGUES

ADVOGADO JERONIMO PEREIRA DA SILVA NETO(OAB: 9509/AM)

ADVOGADO FABIO CRISTIANO MOURA DE FREITAS(OAB: 10756/AM)

CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- ELINE SUELY RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. 7c9c907**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando-se o **número de documento 24013012280324600000012116657** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: RECURSO DA SEGUNDA RECLAMADA. ILEGITIMIDADE PASSIVA. A legitimidade é aferida em abstrato e

conforme a teoria da asserção, pelo que se mostra suficiente a indicação da parte como titular do direito e da recorrente como responsável, por integrante do grupo econômico da ré, para que seja satisfeita a condição da ação. A confirmação ou não de responsabilidade e a procedência ou improcedência dos pedidos confundem-se com o mérito da demanda e com ele serão analisadas. Preliminar que se rejeita. GRUPO ECONÔMICO. CONFIGURAÇÃO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. ART. 2º DA CLT. O conjunto probatório dos autos possibilita aferir a existência de indícios suficientes de interesse integrado, comunhão de interesses e atuação conjunta entre as empresas reclamadas, assim como da liderança, atualmente, da segunda reclamada sobre as demais pessoas jurídicas do conglomerado. Preenchidos os requisitos legais, deve-se reconhecer o grupo e a solidariedade entre as empresas envolvidas. RECURSO DAS RECLAMADAS. ACORDO EXTRAJUDICIAL PERANTE CCP. NULIDADE. AUSÊNCIA DA CCT PREVENDO A POSSIBILIDADE DE ACORDO. VERBAS RESCISÓRIAS DEVIDAS. Embora o acordo extrajudicial firmado entre as partes na Comissão de Conciliação Prévia - CCP - tenha feito alusão à cláusula décima quarta prevista na CCT 20/20 e décima nona de seu termo aditivo, vê-se que no dia 24.2.21, momento em que foi celebrado, os instrumentos normativos não mais se encontravam vigentes. Deve, pois, ser declarada a nulidade do acordo, com o deferimento das verbas rescisórias decorrentes à autora, abatido o importe descrito no TRCT. Inaplicável ao caso a Súmula nº 277 do TST - que previa a ultratividade das normas coletivas -, por ter sido declarada inconstitucional pelo STF, no julgamento da ADPF 323. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. AGENTE DE SOCIALIZAÇÃO. Com supedâneo na prova pericial e em vista da atividade de agente de socialização penitenciário ser análoga a dos vigilantes que lidam com segurança patrimonial/pessoal na preservação do patrimônio em estabelecimento público e na incolumidade física das pessoas, devido o adicional de periculosidade, com fulcro no art. 193, II, da CLT e item 2, "b", do Anexo III da NR-16 do MTE. BASE DE CÁLCULO. LIMITAÇÃO AO SALÁRIO-BASE. Tendo o juízo a quo definido como base de cálculo do adicional de periculosidade o "salário-base e demais vantagens", sem amparo na legislação, dou provimento aos recursos das reclamadas para determinar que o adicional incida apenas sobre o salário-base, nos termos do art. 193, §1º, da CLT c/c Súmula nº 191, item I, do TST. HONORÁRIOS PERICIAIS. TRÂNSITO EM JULGADO. Tendo sido estabelecido pelo juízo a quo o pagamento da citada parcela no prazo de 10 dias a contar do trânsito em julgado do decisum, fica prejudicada a análise do tópico recursal. RECURSO DA RECLAMANTE. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TOMADOR DOS

SERVIÇOS. APLICAÇÃO DA SÚMULA 331, IV, V e VI do TST. Não cumprindo a empresa prestadora de serviços direitos trabalhistas de seus empregados, deve o tomador ser responsabilizado subsidiariamente pela quitação integral, por caracterizada a culpa in vigilando, desde que comprovada sua negligência na fiscalização quanto ao cumprimento do contrato pela prestadora. Recurso da autora provido no particular. MATÉRIA COMUM AOS RECURSOS. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. Tendo sido deferida a parcela honorária aos patronos das demandadas, na base de 5% sobre os pleitos julgados improcedentes, fica prejudicado o recurso das reclamadas quanto à fixação da parcela. Infrutífero o pedido de dedução dos honorários do crédito da autora, em virtude da suspensão da exigibilidade da parcela em comento, como autorizado no §4º do art. 791-A da CLT, regra claramente preservada no bojo da ADI 5766, conforme definido na sentença. No que tange à majoração dos honorários requerida pela autora, face à natureza da causa, o trabalho realizado pelos advogados e o tempo exigido para o seu serviço, nos termos do § 2º do art. 791-A da CLT, o percentual de 5% deferido na origem mostra-se justo e adequado. Relatora vencida quanto ao percentual. Recurso conhecido e provido. ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, **conhecer dos recursos; rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva; e, no mérito, dar parcial provimento aos recursos das reclamadas**, para determinar que o adicional de periculosidade incida apenas sobre o salário-base; **e, por maioria, dar parcial provimento ao recurso da autora** para condenar o litisconsorte, de forma subsidiária, ao pagamento das verbas deferidas na sentença, ficando isento do pagamento das custas (art. 790-A, I, da CLT), deferir a majoração do percentual de honorários advocatícios em favor de seus patronos de **5 para 10%**. Tudo nos termos da fundamentação. Mantido ao valor das custas processuais. **Vencida, em parte, a Desembargadora Relatora** ELEONORA DE SOUZA SAUNIER, que mantinha o percentual de honorários advocatícios em favor dos patronos do autor em **5%**, mantendo a sentença nesse ponto.

Sessão Extraordinária presencial realizada no dia 25 de abril de 2024.

ELEONORA DE SOUZA SAUNIER

Relatora "

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0001021-54.2022.5.11.0019

Relator	ELEONORA DE SOUZA SAUNIER
RECORRENTE	BECHA PROJETOS E SERVICOS SA.
ADVOGADO	JONAS VICTOR FERREIRA DA CUNHA(OAB: 47211/CE)
ADVOGADO	WESLEY FERNANDO BRANDAO BELO(OAB: 15396/AM)
ADVOGADO	THAYANE GRACIANO SILVA(OAB: 15938/AM)
ADVOGADO	SUYANE SALES DO NASCIMENTO RIOS(OAB: 26500/CE)
ADVOGADO	FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL(OAB: 18476/CE)
RECORRENTE	RH MULTI SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
ADVOGADO	JONAS VICTOR FERREIRA DA CUNHA(OAB: 47211/CE)
ADVOGADO	WESLEY FERNANDO BRANDAO BELO(OAB: 15396/AM)
ADVOGADO	THAYANE GRACIANO SILVA(OAB: 15938/AM)
ADVOGADO	SUYANE SALES DO NASCIMENTO RIOS(OAB: 26500/CE)
ADVOGADO	FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL(OAB: 18476/CE)
RECORRENTE	ELINE SUELY RODRIGUES
ADVOGADO	JERONIMO PEREIRA DA SILVA NETO(OAB: 9509/AM)
ADVOGADO	FABIO CRISTIANO MOURA DE FREITAS(OAB: 10756/AM)
RECORRIDO	ESTADO DO AMAZONAS
RECORRIDO	RH MULTI SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
ADVOGADO	JONAS VICTOR FERREIRA DA CUNHA(OAB: 47211/CE)
ADVOGADO	WESLEY FERNANDO BRANDAO BELO(OAB: 15396/AM)
ADVOGADO	THAYANE GRACIANO SILVA(OAB: 15938/AM)
ADVOGADO	SUYANE SALES DO NASCIMENTO RIOS(OAB: 26500/CE)
ADVOGADO	FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL(OAB: 18476/CE)
RECORRIDO	BECHA PROJETOS E SERVICOS SA.
ADVOGADO	JONAS VICTOR FERREIRA DA CUNHA(OAB: 47211/CE)
ADVOGADO	WESLEY FERNANDO BRANDAO BELO(OAB: 15396/AM)
ADVOGADO	THAYANE GRACIANO SILVA(OAB: 15938/AM)
ADVOGADO	SUYANE SALES DO NASCIMENTO RIOS(OAB: 26500/CE)
ADVOGADO	FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL(OAB: 18476/CE)
RECORRIDO	ELINE SUELY RODRIGUES
ADVOGADO	JERONIMO PEREIRA DA SILVA NETO(OAB: 9509/AM)
ADVOGADO	FABIO CRISTIANO MOURA DE FREITAS(OAB: 10756/AM)
CUSTOS LEGIS	Ministério Público do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- BECHA PROJETOS E SERVICOS SA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. 7c9c907**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando-se o **número de documento 2401301228032460000012116657** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: RECURSO DA SEGUNDA RECLAMADA.

ILEGITIMIDADE PASSIVA. A legitimidade é aferida em abstrato e conforme a teoria da asserção, pelo que se mostra suficiente a indicação da parte como titular do direito e da recorrente como responsável, por integrante do grupo econômico da ré, para que seja satisfeita a condição da ação. A confirmação ou não de responsabilidade e a procedência ou improcedência dos pedidos confundem-se com o mérito da demanda e com ele serão analisadas. Preliminar que se rejeita. GRUPO ECONÔMICO. CONFIGURAÇÃO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. ART. 2º DA CLT. O conjunto probatório dos autos possibilita aferir a existência de indícios suficientes de interesse integrado, comunhão de interesses e atuação conjunta entre as empresas reclamadas, assim como da liderança, atualmente, da segunda reclamada sobre as demais pessoas jurídicas do conglomerado. Preenchidos os requisitos legais, deve-se reconhecer o grupo e a solidariedade entre as empresas envolvidas. RECURSO DAS RECLAMADAS. ACORDO EXTRAJUDICIAL PERANTE CCP. NULIDADE. AUSÊNCIA DA CCT PREVENDO A POSSIBILIDADE DE ACORDO. VERBAS RESCISÓRIAS DEVIDAS. Embora o acordo extrajudicial firmado entre as partes na Comissão de Conciliação Prévia - CCP - tenha feito alusão à cláusula décima quarta prevista na CCT 20/20 e décima nona de seu termo aditivo, vê-se que no dia 24.2.21, momento em que foi celebrado, os instrumentos normativos não mais se encontravam vigentes. Deve, pois, ser declarada a nulidade do acordo, com o deferimento das verbas rescisórias decorrentes à autora, abatido o importe descrito no TRCT. Inaplicável ao caso a Súmula nº 277 do TST - que previa a ultratividade das normas coletivas -, por ter sido declarada inconstitucional pelo STF, no julgamento da ADPF 323. ADICIONAL

DE PERICULOSIDADE. AGENTE DE SOCIALIZAÇÃO. Com supedâneo na prova pericial e em vista da atividade de agente de socialização penitenciário ser análoga a dos vigilantes que lidam com segurança patrimonial/pessoal na preservação do patrimônio em estabelecimento público e na incolumidade física das pessoas, devido o adicional de periculosidade, com fulcro no art. 193, II, da CLT e item 2, "b", do Anexo III da NR-16 do MTE. BASE DE CÁLCULO. LIMITAÇÃO AO SALÁRIO-BASE. Tendo o juízo a quo definido como base de cálculo do adicional de periculosidade o "salário-base e demais vantagens", sem amparo na legislação, dou provimento aos recursos das reclamadas para determinar que o adicional incida apenas sobre o salário-base, nos termos do art. 193, §1º, da CLT c/c Súmula nº 191, item I, do TST. HONORÁRIOS PERICIAIS. TRÂNSITO EM JULGADO. Tendo sido estabelecido pelo juízo a quo o pagamento da citada parcela no prazo de 10 dias a contar do trânsito em julgado do decisor, fica prejudicada a análise do tópico recursal. RECURSO DA RECLAMANTE. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TOMADOR DOS SERVIÇOS. APLICAÇÃO DA SÚMULA 331, IV, V e VI do TST. Não cumprindo a empresa prestadora de serviços direitos trabalhistas de seus empregados, deve o tomador ser responsabilizado subsidiariamente pela quitação integral, por caracterizada a culpa in vigilando, desde que comprovada sua negligência na fiscalização quanto ao cumprimento do contrato pela prestadora. Recurso da autora provido no particular. MATÉRIA COMUM AOS RECURSOS. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. Tendo sido deferida a parcela honorária aos patronos das demandadas, na base de 5% sobre os pleitos julgados improcedentes, fica prejudicado o recurso das reclamadas quanto à fixação da parcela. Infrutífero o pedido de dedução dos honorários do crédito da autora, em virtude da suspensão da exigibilidade da parcela em comento, como autorizado no §4º do art. 791-A da CLT, regra claramente preservada no bojo da ADI 5766, conforme definido na sentença. No que tange à majoração dos honorários requerida pela autora, face à natureza da causa, o trabalho realizado pelos advogados e o tempo exigido para o seu serviço, nos termos do § 2º do art. 791-A da CLT, o percentual de 5% deferido na origem mostra-se justo e adequado. Relatora vencida quanto ao percentual. Recurso conhecido e provido. ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, **conhecer dos recursos; rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva; e, no mérito, dar parcial provimento aos recursos das reclamadas**, para determinar que o adicional de periculosidade incida apenas sobre o salário-base; **e, por maioria, dar parcial provimento ao recurso da autora** para condenar o

litisconsorte, de forma subsidiária, ao pagamento das verbas deferidas na sentença, ficando isento do pagamento das custas (art. 790-A, I, da CLT), deferir a majoração do percentual de honorários advocatícios em favor de seus patronos de **5 para 10%**. Tudo nos termos da fundamentação. Mantido ao valor das custas processuais. **Vencida, em parte, a Desembargadora Relatora** ELEONORA DE SOUZA SAUNIER, que mantinha o percentual de honorários advocatícios em favor dos patronos do autor em **5%**, mantendo a sentença nesse ponto.

Sessão Extraordinária presencial realizada no dia 25 de abril de 2024.

ELEONORA DE SOUZA SAUNIER

Relatora "

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0001021-54.2022.5.11.0019

Relator	ELEONORA DE SOUZA SAUNIER
RECORRENTE	BECHA PROJETOS E SERVICOS SA.
ADVOGADO	JONAS VICTOR FERREIRA DA CUNHA(OAB: 47211/CE)
ADVOGADO	WESLEY FERNANDO BRANDAO BELO(OAB: 15396/AM)
ADVOGADO	THAYANE GRACIANO SILVA(OAB: 15938/AM)
ADVOGADO	SUYANE SALES DO NASCIMENTO RIOS(OAB: 26500/CE)
ADVOGADO	FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL(OAB: 18476/CE)
RECORRENTE	RH MULTI SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
ADVOGADO	JONAS VICTOR FERREIRA DA CUNHA(OAB: 47211/CE)
ADVOGADO	WESLEY FERNANDO BRANDAO BELO(OAB: 15396/AM)
ADVOGADO	THAYANE GRACIANO SILVA(OAB: 15938/AM)
ADVOGADO	SUYANE SALES DO NASCIMENTO RIOS(OAB: 26500/CE)
ADVOGADO	FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL(OAB: 18476/CE)
RECORRENTE	ELINE SUELY RODRIGUES
ADVOGADO	JERONIMO PEREIRA DA SILVA NETO(OAB: 9509/AM)
ADVOGADO	FABIO CRISTIANO MOURA DE FREITAS(OAB: 10756/AM)
RECORRIDO	ESTADO DO AMAZONAS
RECORRIDO	RH MULTI SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

ADVOGADO	JONAS VICTOR FERREIRA DA CUNHA(OAB: 47211/CE)
ADVOGADO	WESLEY FERNANDO BRANDAO BELO(OAB: 15396/AM)
ADVOGADO	THAYANE GRACIANO SILVA(OAB: 15938/AM)
ADVOGADO	SUYANE SALES DO NASCIMENTO RIOS(OAB: 26500/CE)
ADVOGADO	FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL(OAB: 18476/CE)
RECORRIDO	BECHA PROJETOS E SERVICOS SA.
ADVOGADO	JONAS VICTOR FERREIRA DA CUNHA(OAB: 47211/CE)
ADVOGADO	WESLEY FERNANDO BRANDAO BELO(OAB: 15396/AM)
ADVOGADO	THAYANE GRACIANO SILVA(OAB: 15938/AM)
ADVOGADO	SUYANE SALES DO NASCIMENTO RIOS(OAB: 26500/CE)
ADVOGADO	FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL(OAB: 18476/CE)
RECORRIDO	ELINE SUELY RODRIGUES
ADVOGADO	JERONIMO PEREIRA DA SILVA NETO(OAB: 9509/AM)
ADVOGADO	FABIO CRISTIANO MOURA DE FREITAS(OAB: 10756/AM)
CUSTOS LEGIS	Ministério Público do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- RH MULTI SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. 7c9c907**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando-se o **número de documento 2401301228032460000012116657** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: RECURSO DA SEGUNDA RECLAMADA.

ILEGITIMIDADE PASSIVA. A legitimidade é aferida em abstrato e conforme a teoria da asserção, pelo que se mostra suficiente a indicação da parte como titular do direito e da recorrente como responsável, por integrante do grupo econômico da ré, para que seja satisfeita a condição da ação. A confirmação ou não de responsabilidade e a procedência ou improcedência dos pedidos confundem-se com o mérito da demanda e com ele serão analisadas. Preliminar que se rejeita. GRUPO ECONÔMICO. CONFIGURAÇÃO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. ART. 2º DA CLT. O conjunto probatório dos autos possibilita aferir a existência de indícios suficientes de interesse integrado, comunhão de

interesses e atuação conjunta entre as empresas reclamadas, assim como da liderança, atualmente, da segunda reclamada sobre as demais pessoas jurídicas do conglomerado. Preenchidos os requisitos legais, deve-se reconhecer o grupo e a solidariedade entre as empresas envolvidas. RECURSO DAS RECLAMADAS. ACORDO EXTRAJUDICIAL PERANTE CCP. NULIDADE. AUSÊNCIA DA CCT PREVENDO A POSSIBILIDADE DE ACORDO. VERBAS RESCISÓRIAS DEVIDAS. Embora o acordo extrajudicial firmado entre as partes na Comissão de Conciliação Prévia - CCP - tenha feito alusão à cláusula décima quarta prevista na CCT 20/20 e décima nona de seu termo aditivo, vê-se que no dia 24.2.21, momento em que foi celebrado, os instrumentos normativos não mais se encontravam vigentes. Deve, pois, ser declarada a nulidade do acordo, com o deferimento das verbas rescisórias decorrentes à autora, abatido o importe descrito no TRCT. Inaplicável ao caso a Súmula nº 277 do TST - que previa a ultratividade das normas coletivas -, por ter sido declarada inconstitucional pelo STF, no julgamento da ADPF 323. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. AGENTE DE SOCIALIZAÇÃO. Com supedâneo na prova pericial e em vista da atividade de agente de socialização penitenciário ser análoga a dos vigilantes que lidam com segurança patrimonial/pessoal na preservação do patrimônio em estabelecimento público e na incolumidade física das pessoas, devido o adicional de periculosidade, com fulcro no art. 193, II, da CLT e item 2, "b", do Anexo III da NR-16 do MTE. BASE DE CÁLCULO. LIMITAÇÃO AO SALÁRIO-BASE. Tendo o juízo a quo definido como base de cálculo do adicional de periculosidade o "salário-base e demais vantagens", sem amparo na legislação, dou provimento aos recursos das reclamadas para determinar que o adicional incida apenas sobre o salário-base, nos termos do art. 193, §1º, da CLT c/c Súmula nº 191, item I, do TST. HONORÁRIOS PERICIAIS. TRÂNSITO EM JULGADO. Tendo sido estabelecido pelo juízo a quo o pagamento da citada parcela no prazo de 10 dias a contar do trânsito em julgado do decisum, fica prejudicada a análise do tópico recursal. RECURSO DA RECLAMANTE. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TOMADOR DOS SERVIÇOS. APLICAÇÃO DA SÚMULA 331, IV, V e VI do TST. Não cumprindo a empresa prestadora de serviços direitos trabalhistas de seus empregados, deve o tomador ser responsabilizado subsidiariamente pela quitação integral, por caracterizada a culpa in vigilando, desde que comprovada sua negligência na fiscalização quanto ao cumprimento do contrato pela prestadora. Recurso da autora provido no particular. MATÉRIA COMUM AOS RECURSOS. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. Tendo sido deferida a parcela honorária aos patronos das demandadas, na base de 5% sobre os pleitos julgados improcedentes, fica

prejudicado o recurso das reclamadas quanto à fixação da parcela. Infrutífero o pedido de dedução dos honorários do crédito da autora, em virtude da suspensão da exigibilidade da parcela em comento, como autorizado no §4º do art. 791-A da CLT, regra claramente preservada no bojo da ADI 5766, conforme definido na sentença. No que tange à majoração dos honorários requerida pela autora, face à natureza da causa, o trabalho realizado pelos advogados e o tempo exigido para o seu serviço, nos termos do § 2º do art. 791-A da CLT, o percentual de 5% deferido na origem mostra-se justo e adequado. Relatora vencida quanto ao percentual. Recurso conhecido e provido. ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, **conhecer dos recursos; rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva; e, no mérito, dar parcial provimento aos recursos das reclamadas**, para determinar que o adicional de periculosidade incida apenas sobre o salário-base; **e, por maioria, dar parcial provimento ao recurso da autora** para condenar o litisconsorte, de forma subsidiária, ao pagamento das verbas deferidas na sentença, ficando isento do pagamento das custas (art. 790-A, I, da CLT), deferir a majoração do percentual de honorários advocatícios em favor de seus patronos de **5 para 10%**. Tudo nos termos da fundamentação. Mantido ao valor das custas processuais. **Vencida, em parte, a Desembargadora Relatora ELENORA DE SOUZA SAUNIER**, que mantinha o percentual de honorários advocatícios em favor dos patronos do autor em **5%**, mantendo a sentença nesse ponto.

Sessão Extraordinária presencial realizada no dia 25 de abril de 2024.

ELENORA DE SOUZA SAUNIER

Relatora "

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº AP-0001039-17.2022.5.11.0006

Relator	AUDARI MATOS LOPES
AGRAVANTE	JAQUELINE SILVEIRA MARQUES
ADVOGADO	MAYKA SALOMAO CORDEIRO VIANA(OAB: 6321/AM)

ADVOGADO ALEXANDRE VIANA FREIRE(OAB: 9947/AM)
 AGRAVADO PRI APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL LTDA - EPP
 ADVOGADO DEBORA DE CAMPOS FROTA(OAB: 10140/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAQUELINE SILVEIRA MARQUES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. 3719bb8**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste **R e g i o n a l**, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando-se o **número de documento 2402230903229900000012210183** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: **AGRAVO DE PETIÇÃO. EXECUÇÃO DE PARTE DA SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO. LIBERAÇÃO DE VALORES INCONTROVERSOS. POSSIBILIDADE.** Tratando-se de valores incontroversos depositados em processo de execução provisória, em relação aos quais não existe pendência recursal nos autos principais, mostra-se ausente o perigo de reversão da condenação. O trânsito em julgado em relação à executada autoriza a conversão da execução provisória em definitiva e consequente liberação dos valores depositados em favor da exequente. Agravo de Petição conhecido e provido. ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, **por unanimidade de votos, conhecer do agravo de petição interposto pelo exequente e dar-lhe provimento** para convolar a execução provisória em definitiva em relação à executada e determinar a liberação dos valores incontroversos já depositados.

Sessão virtual realizada no período de 17 a 22 de abril de 2024.

AUDARI MATOS LOPES

Relator"

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº AP-0001039-17.2022.5.11.0006

Relator AUDARI MATOS LOPES
 AGRAVANTE JAQUELINE SILVEIRA MARQUES
 ADVOGADO MAYKA SALOMAO CORDEIRO VIANA(OAB: 6321/AM)
 ADVOGADO ALEXANDRE VIANA FREIRE(OAB: 9947/AM)
 AGRAVADO PRI APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL LTDA - EPP
 ADVOGADO DEBORA DE CAMPOS FROTA(OAB: 10140/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- PRI APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. 3719bb8**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste **R e g i o n a l**, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando-se o **número de documento 2402230903229900000012210183** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: **AGRAVO DE PETIÇÃO. EXECUÇÃO DE PARTE DA SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO. LIBERAÇÃO DE VALORES INCONTROVERSOS. POSSIBILIDADE.** Tratando-se de valores incontroversos depositados em processo de execução provisória, em relação aos quais não existe pendência recursal nos autos principais, mostra-se ausente o perigo de reversão da condenação. O trânsito em julgado em relação à executada autoriza a conversão da execução provisória em definitiva e consequente liberação dos valores depositados em favor da exequente. Agravo de Petição conhecido e provido. ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, **por unanimidade de votos, conhecer do agravo de petição interposto pelo exequente e dar-lhe provimento** para convolar a execução provisória em definitiva em relação à executada e determinar a liberação dos valores incontroversos já depositados.

Sessão virtual realizada no período de 17 a 22 de abril de 2024.

AUDARI MATOS LOPES

Relator"

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000126-33.2023.5.11.0351

Relator	LAIRTO JOSE VELOSO
RECORRENTE	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECORRIDO	SAHARA DA SILVA JEAN
RECORRIDO	MUNICIPIO DE BENJAMIN CONSTANT
CUSTOS LEGIS	Ministério Público do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- SAHARA DA SILVA JEAN

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. d3f106e**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando-se o **número de documento 23121413124974500000012048048** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO DO INSS. TERCEIRO ESTRANHO AO FEITO. ILEGITIMIDADE RECURSAL. NÃO CONHECIMENTO. A legitimidade recursal é pressuposto recursal subjetivo ou intrínseco sem o qual o apelo não comporta conhecimento. Caso em que o recorrente não figura em quaisquer dos polos da ação, razão pela qual não tem legitimidade para recorrer. Recurso ordinário não conhecido. ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, **por maioria de votos, não conhecer do recurso ordinário interposto pelo INSS** por ausência de legitimidade recursal, tudo conforme a fundamentação. **Vencida a**

Desembargadora ELEONORA DE SOUZA SAUNIER, que entende que a Autarquia Federal é parte legítima, na qualidade de terceiro prejudicado, para interpor o presente recurso ordinário, nos termos do voto divergente.

Sessão virtual realizada no período de 17 a 22 de abril de 2024.

Assinado em 24 de abril de 2024.

LAIRTO JOSÉ VELOSO

Relator "

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº AP-0001194-25.2019.5.11.0006

Relator	ELEONORA DE SOUZA SAUNIER
AGRAVANTE	EVELINE HERCULANO BARBOSA
ADVOGADO	LUIS RICARDO BASTOS VALERIO DE ALMEIDA(OAB: 14829/AM)
ADVOGADO	PEDRO LUCAS PORTUGAL AL BEHY KANAAN(OAB: 8587/AM)
AGRAVANTE	SUZANY TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO	BIANCA LOPES FERRAZ(OAB: 14291/AM)
ADVOGADO	LUIS RICARDO BASTOS VALERIO DE ALMEIDA(OAB: 14829/AM)
ADVOGADO	PEDRO LUCAS PORTUGAL AL BEHY KANAAN(OAB: 8587/AM)
AGRAVANTE	IVANEIDE TEIXEIRA BARBOSA
ADVOGADO	ELEN KARINA FONSECA MAUES(OAB: 13157/AM)
AGRAVADO	MAYSA SAMPAIO DOS SANTOS
ADVOGADO	ALZENIRA ALVES LOBATO(OAB: 33570/PE)
AGRAVADO	NURSES - SERVICOS DE SAUDE DA AMAZONIA - EIRELI
ADVOGADO	RAPHAELA RODRIGUES COSTA(OAB: 11676/AM)
ADVOGADO	PEDRO LUCAS PORTUGAL AL BEHY KANAAN(OAB: 8587/AM)
ADVOGADO	LUIS RICARDO BASTOS VALERIO DE ALMEIDA(OAB: 14829/AM)
ADVOGADO	BIANCA LOPES FERRAZ(OAB: 14291/AM)
ADVOGADO	SERGIO ALBERTO CORREA DE ARAUJO(OAB: 3749/AM)
ADVOGADO	ELEN KARINA FONSECA MAUES(OAB: 13157/AM)
AGRAVADO	MARIA AUXILIADORA DA COSTA RODRIGUES
AGRAVADO	MARIA CRISTINA GOMES PAES DIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- EVELINE HERCULANO BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. 668cb5c**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando-se o **número de documento 24030510084861900000012263700** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: AGRAVOS DE PETIÇÃO. ANÁLISE CONJUNTA.

PEDIDO DE INSTAURAÇÃO DE INCIDENTE DE
DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA.
EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO. Fica preservada a competência da Justiça do Trabalho para redirecionar a execução em face dos bens dos sócios da empresa que se encontra em processo de recuperação judicial, haja vista que eventuais medidas constritivas a serem adotadas não afetarão o patrimônio da sociedade empresarial nem a possibilidade de recuperação. Portanto, não compondo os bens dos sócios e ex-sócios o juízo universal falimentar, cabível o prosseguimento da execução em seu desfavor, mediante a instauração do incidente de desconconsideração da personalidade jurídica da executada, em razão da sua incapacidade financeira. Precedentes do Tribunal Superior do Trabalho. PRESSUPOSTOS LEGAIS. ADOÇÃO DA TEORIA MENOR. ART. 28 DO CDC. Na seara trabalhista é aplicada a teoria menor da desconconsideração da personalidade jurídica (art. 28 do CDC), dada a sua compatibilidade e considerando a situação de hipossuficiência do empregado, sendo suficiente a inadimplência do débito trabalhista para autorizar o redirecionamento da execução em face dos sócios da reclamada, dispensando a necessidade de comprovação de abuso de direito ou fraude na execução. Destarte, considerando que os bens da empresa não podem ser alienados em razão de se encontrar em processo de recuperação judicial, situação que caracterizada a insuficiência de recursos, correto o acolhimento do incidente, para efeito de responsabilização dos sócios e ex-sócios. AGRAVOS DE PETIÇÃO DAS SÓCIAS RETIRANTES. BENEFÍCIO DE ORDEM. A responsabilidade do sócio retirante ocorre de forma subsidiária, alcançando as obrigações trabalhistas da sociedade relativas ao período em que figurou como sócio, para ações ajuizadas até dois anos após a

averbação da alteração do contrato, conforme art. 10-A da CLT, observada a ordem de preferência ali prevista. No caso, quanto às agravantes retirantes, IVANEIDE TEIXEIRA BARBOSA e EVELINE HERCULANO BARBOSA, tendo as obrigações laborais se originado no período em que ainda figuravam como sócias, em vista do início da prestação de serviços da autora em favor da reclamada em 17.5.19 e do fato de as alterações societárias terem sido averbadas na junta comercial apenas em 5.7.19 e 14.11.19, respectivamente, bem como a ação ter sido proposta - em relação a ambas - respeitando o prazo decadencial de 2 anos, deve ser confirmada a sua inclusão no incidente e, por efeito, à respectiva responsabilização, conforme art. 10-A da CLT, garantindo-lhes, contudo, o benefício de ordem ali previsto. AGRAVO DE PETIÇÃO DE EX-SÓCIA. LIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE. Tendo o acordo judicial sido celebrado em 11.11.19, momento posterior à formalização da retirada da sócia Ivaneide Teixeira Barbosa na Junta Comercial, em 5.7.19, razoável o argumento de defesa, em vista da redação do art. 10-A da CLT - "(...) relativas ao período em que figurou como sócio" -, bem como do fato de as penalidades serem parcelas dele decorrentes, para efeito de excluir de sua responsabilidade as multas ali previstas por descumprimento do pactuado. PROVENTOS DE APOSENTADORIA. IMPENHORABILIDADE. PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE VALORES. Não havendo ordem de penhora em desfavor da sócia e ex-sócias, até o momento, prejudicada a análise do pedido de impenhorabilidade de suas contas, assim como de liberação de valores e retirada do seu nome do BNDT. JUSTIÇA GRATUITA. DEFERIMENTO. Sendo possível requerer o benefício em comento em qualquer tempo ou grau de jurisdição, conforme OJ nº 269 da SBDI-I do TST e tendo a parte colacionado ao processo a declaração de hipossuficiência, cumprindo o requisito previsto na Súmula nº 463, I, do TST, fica concedida a justiça gratuita. CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO. Não sendo o momento oportuno para a parte apresentar insurgência quanto aos cálculos homologados pelo juízo, vez que caberá fazê-lo por ocasião de eventuais embargos à execução, conforme art. 884 da CLT, fica prejudicado o exame da matéria. CONTRARRAZÕES DA EXEQUENTE. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. NÃO CONFIGURAÇÃO. Não se vislumbra caracterizada nenhuma das hipóteses do art. 793-B da CLT, vez que as agravantes expuseram as teses de defesa que entenderam aplicáveis e adequadas ao caso, utilizando os instrumentos processuais assegurados pela lei para a tentativa de reforma das decisões judiciais proferidas em prejuízo de seus interesses. ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, **por unanimidade de**

votos, conhecer dos agravos de petição; no mérito, negar provimento ao da sócia SUZANY TEIXEIRA DA SILVA; e dar parcial provimento ao agravo das sócias retirantes EVELINE HERCULANO BARBOSA e IVANEIDE TEIXEIRA BARBOSA, para garantir-lhes o benefício de ordem, conforme art. 10-A da CLT, bem como conceder à ex-sócia IVANEIDE TEIXEIRA BARBOSA a justiça gratuita e excluir de sua responsabilidade as multas previstas no acordo judicial por descumprimento do pactuado, conforme fundamentação.

Sessão virtual realizada no período de 17 a 22 de abril de 2024.

ELEONORA DE SOUZA SAUNIER

Relatora"

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº AP-0001194-25.2019.5.11.0006

Relator	ELEONORA DE SOUZA SAUNIER
AGRAVANTE	EVELINE HERCULANO BARBOSA
ADVOGADO	LUIS RICARDO BASTOS VALERIO DE ALMEIDA(OAB: 14829/AM)
ADVOGADO	PEDRO LUCAS PORTUGAL AL BEHY KANAAN(OAB: 8587/AM)
AGRAVANTE	SUZANY TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO	BIANCA LOPES FERRAZ(OAB: 14291/AM)
ADVOGADO	LUIS RICARDO BASTOS VALERIO DE ALMEIDA(OAB: 14829/AM)
ADVOGADO	PEDRO LUCAS PORTUGAL AL BEHY KANAAN(OAB: 8587/AM)
AGRAVANTE	IVANEIDE TEIXEIRA BARBOSA
ADVOGADO	ELEN KARINA FONSECA MAUES(OAB: 13157/AM)
AGRAVADO	MAYSA SAMPAIO DOS SANTOS
ADVOGADO	ALZENIRA ALVES LOBATO(OAB: 33570/PE)
AGRAVADO	NURSES - SERVICOS DE SAUDE DA AMAZONIA - EIRELI
ADVOGADO	RAPHAELA RODRIGUES COSTA(OAB: 11676/AM)
ADVOGADO	PEDRO LUCAS PORTUGAL AL BEHY KANAAN(OAB: 8587/AM)
ADVOGADO	LUIS RICARDO BASTOS VALERIO DE ALMEIDA(OAB: 14829/AM)
ADVOGADO	BIANCA LOPES FERRAZ(OAB: 14291/AM)
ADVOGADO	SERGIO ALBERTO CORREA DE ARAUJO(OAB: 3749/AM)
ADVOGADO	ELEN KARINA FONSECA MAUES(OAB: 13157/AM)
AGRAVADO	MARIA AUXILIADORA DA COSTA RODRIGUES
AGRAVADO	MARIA CRISTINA GOMES PAES DIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- SUZANY TEIXEIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. 668cb5c**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando-se o **número de documento 2403051008486190000012263700** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: AGRAVOS DE PETIÇÃO. ANÁLISE CONJUNTA. PEDIDO DE INSTAURAÇÃO DE INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO. Fica preservada a competência da Justiça do Trabalho para redirecionar a execução em face dos bens dos sócios da empresa que se encontra em processo de recuperação judicial, haja vista que eventuais medidas constritivas a serem adotadas não afetarão o patrimônio da sociedade empresarial nem a possibilidade de recuperação. Portanto, não compondo os bens dos sócios e ex-sócios o juízo universal falimentar, cabível o prosseguimento da execução em seu desfavor, mediante a instauração do incidente de descon sideração da personalidade jurídica da executada, em razão da sua incapacidade financeira. Precedentes do Tribunal Superior do Trabalho. PRESSUPOSTOS LEGAIS. ADOÇÃO DA TEORIA MENOR. ART. 28 DO CDC. Na seara trabalhista é aplicada a teoria menor da descon sideração da personalidade jurídica (art. 28 do CDC), dada a sua compatibilidade e considerando a situação de hipossuficiência do empregado, sendo suficiente a inadimplência do débito trabalhista para autorizar o redirecionamento da execução em face dos sócios da reclamada, dispensando a necessidade de comprovação de abuso de direito ou fraude na execução. Destarte, considerando que os bens da empresa não podem ser alienados em razão de se encontrar em processo de recuperação judicial, situação que caracterizada a insuficiência de recursos, correto o acolhimento do incidente, para efeito de responsabilização dos sócios e ex-sócios. AGRAVOS DE PETIÇÃO DAS SÓCIAS RETIRANTES. BENEFÍCIO DE ORDEM. A responsabilidade do

sócio retirante ocorre de forma subsidiária, alcançando as obrigações trabalhistas da sociedade relativas ao período em que figurou como sócio, para ações ajuizadas até dois anos após a averbação da alteração do contrato, conforme art. 10-A da CLT, observada a ordem de preferência ali prevista. No caso, quanto às agravantes retirantes, IVANEIDE TEIXEIRA BARBOSA e EVELINE HERCULANO BARBOSA, tendo as obrigações laborais se originado no período em que ainda figuravam como sócias, em vista do início da prestação de serviços da autora em favor da reclamada em 17.5.19 e do fato de as alterações societárias terem sido averbadas na junta comercial apenas em 5.7.19 e 14.11.19, respectivamente, bem como a ação ter sido proposta - em relação a ambas - respeitando o prazo decadencial de 2 anos, deve ser confirmada a sua inclusão no incidente e, por efeito, à respectiva responsabilização, conforme art. 10-A da CLT, garantindo-lhes, contudo, o benefício de ordem ali previsto. AGRADO DE PETIÇÃO DE EX-SÓCIA. LIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE. Tendo o acordo judicial sido celebrado em 11.11.19, momento posterior à formalização da retirada da sócia Ivaneide Teixeira Barbosa na Junta Comercial, em 5.7.19, razoável o argumento de defesa, em vista da redação do art. 10-A da CLT - "(...) relativas ao período em que figurou como sócio" -, bem como do fato de as penalidades serem parcelas dele decorrentes, para efeito de excluir de sua responsabilidade as multas ali previstas por descumprimento do pactuado. PROVENTOS DE APOSENTADORIA. IMPENHORABILIDADE. PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE VALORES. Não havendo ordem de penhora em desfavor da sócia e ex-sócias, até o momento, prejudicada a análise do pedido de impenhorabilidade de suas contas, assim como de liberação de valores e retirada do seu nome do BNDT. JUSTIÇA GRATUITA. DEFERIMENTO. Sendo possível requerer o benefício em comento em qualquer tempo ou grau de jurisdição, conforme OJ nº 269 da SBDI-I do TST e tendo a parte colacionado ao processo a declaração de hipossuficiência, cumprindo o requisito previsto na Súmula nº 463, I, do TST, fica concedida a justiça gratuita. CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO. Não sendo o momento oportuno para a parte apresentar insurgência quanto aos cálculos homologados pelo juízo, vez que caberá fazê-lo por ocasião de eventuais embargos à execução, conforme art. 884 da CLT, fica prejudicado o exame da matéria. CONTRARRAZÕES DA EXEQUENTE. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. NÃO CONFIGURAÇÃO. Não se vislumbra caracterizada nenhuma das hipóteses do art. 793-B da CLT, vez que as agravantes expuseram as teses de defesa que entenderam aplicáveis e adequadas ao caso, utilizando os instrumentos processuais assegurados pela lei para a tentativa de reforma das decisões judiciais proferidas em prejuízo de seus

interesses. ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, **por unanimidade de votos, conhecer dos agravos de petição; no mérito, negar provimento ao da sócia SUZANY TEIXEIRA DA SILVA; e dar parcial provimento ao agravo das sócias retirantes EVELINE HERCULANO BARBOSA e IVANEIDE TEIXEIRA BARBOSA**, para garantir-lhes o benefício de ordem, conforme art. 10-A da CLT, bem como conceder à ex-sócia IVANEIDE TEIXEIRA BARBOSA a justiça gratuita e excluir de sua responsabilidade as multas previstas no acordo judicial por descumprimento do pactuado, conforme fundamentação.

Sessão virtual realizada no período de 17 a 22 de abril de 2024.

ELEONORA DE SOUZA SAUNIER

Relatora"

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº AP-0001194-25.2019.5.11.0006

Relator	ELEONORA DE SOUZA SAUNIER
AGRAVANTE	EVELINE HERCULANO BARBOSA
ADVOGADO	LUIS RICARDO BASTOS VALERIO DE ALMEIDA(OAB: 14829/AM)
ADVOGADO	PEDRO LUCAS PORTUGAL AL BEHY KANAAN(OAB: 8587/AM)
AGRAVANTE	SUZANY TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO	BIANCA LOPES FERRAZ(OAB: 14291/AM)
ADVOGADO	LUIS RICARDO BASTOS VALERIO DE ALMEIDA(OAB: 14829/AM)
ADVOGADO	PEDRO LUCAS PORTUGAL AL BEHY KANAAN(OAB: 8587/AM)
AGRAVANTE	IVANEIDE TEIXEIRA BARBOSA
ADVOGADO	ELEN KARINA FONSECA MAUES(OAB: 13157/AM)
AGRAVADO	MAYSA SAMPAIO DOS SANTOS
ADVOGADO	ALZENIRA ALVES LOBATO(OAB: 33570/PE)
AGRAVADO	NURSES - SERVICOS DE SAUDE DA AMAZONIA - EIRELI
ADVOGADO	RAPHAELA RODRIGUES COSTA(OAB: 11676/AM)
ADVOGADO	PEDRO LUCAS PORTUGAL AL BEHY KANAAN(OAB: 8587/AM)
ADVOGADO	LUIS RICARDO BASTOS VALERIO DE ALMEIDA(OAB: 14829/AM)
ADVOGADO	BIANCA LOPES FERRAZ(OAB: 14291/AM)
ADVOGADO	SERGIO ALBERTO CORREA DE ARAUJO(OAB: 3749/AM)

ADVOGADO	ELEN KARINA FONSECA MAUES(OAB: 13157/AM)
AGRAVADO	MARIA AUXILIADORA DA COSTA RODRIGUES
AGRAVADO	MARIA CRISTINA GOMES PAES DIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- IVANEIDE TEIXEIRA BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. 668cb5c**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando-se o **número de documento 24030510084861900000012263700** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: AGRAVOS DE PETIÇÃO. ANÁLISE CONJUNTA. PEDIDO DE INSTAURAÇÃO DE INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO. Fica preservada a competência da Justiça do Trabalho para redirecionar a execução em face dos bens dos sócios da empresa que se encontra em processo de recuperação judicial, haja vista que eventuais medidas constritivas a serem adotadas não afetarão o patrimônio da sociedade empresarial nem a possibilidade de recuperação. Portanto, não compondo os bens dos sócios e ex-sócios o juízo universal falimentar, cabível o prosseguimento da execução em seu desfavor, mediante a instauração do incidente de desconconsideração da personalidade jurídica da executada, em razão da sua incapacidade financeira. Precedentes do Tribunal Superior do Trabalho. PRESSUPOSTOS LEGAIS. ADOÇÃO DA TEORIA MENOR. ART. 28 DO CDC. Na seara trabalhista é aplicada a teoria menor da desconconsideração da personalidade jurídica (art. 28 do CDC), dada a sua compatibilidade e considerando a situação de hipossuficiência do empregado, sendo suficiente a inadimplência do débito trabalhista para autorizar o redirecionamento da execução em face dos sócios da reclamada, dispensando a necessidade de comprovação de abuso de direito ou fraude na execução. Destarte, considerando que os bens da empresa não podem ser alienados em razão de se encontrar em processo de recuperação judicial, situação que caracterizada a insuficiência de recursos, correto o

acolhimento do incidente, para efeito de responsabilização dos sócios e ex-sócios. AGRAVOS DE PETIÇÃO DAS SÓCIAS RETIRANTES. BENEFÍCIO DE ORDEM. A responsabilidade do sócio retirante ocorre de forma subsidiária, alcançando as obrigações trabalhistas da sociedade relativas ao período em que figurou como sócio, para ações ajuizadas até dois anos após a averbação da alteração do contrato, conforme art. 10-A da CLT, observada a ordem de preferência ali prevista. No caso, quanto às agravantes retirantes, IVANEIDE TEIXEIRA BARBOSA e EVELINE HERCULANO BARBOSA, tendo as obrigações laborais se originado no período em que ainda figuravam como sócias, em vista do início da prestação de serviços da autora em favor da reclamada em 17.5.19 e do fato de as alterações societárias terem sido averbadas na junta comercial apenas em 5.7.19 e 14.11.19, respectivamente, bem como a ação ter sido proposta - em relação a ambas - respeitando o prazo decadencial de 2 anos, deve ser confirmada a sua inclusão no incidente e, por efeito, à respectiva responsabilização, conforme art. 10-A da CLT, garantindo-lhes, contudo, o benefício de ordem ali previsto. AGRAVO DE PETIÇÃO DE EX-SÓCIA. LIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE. Tendo o acordo judicial sido celebrado em 11.11.19, momento posterior à formalização da retirada da sócia Ivaneide Teixeira Barbosa na Junta Comercial, em 5.7.19, razoável o argumento de defesa, em vista da redação do art. 10-A da CLT - "(...) relativas ao período em que figurou como sócio" -, bem como do fato de as penalidades serem parcelas dele decorrentes, para efeito de excluir de sua responsabilidade as multas ali previstas por descumprimento do pactuado. PROVENTOS DE APOSENTADORIA. IMPENHORABILIDADE. PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE VALORES. Não havendo ordem de penhora em desfavor da sócia e ex-sócias, até o momento, prejudicada a análise do pedido de impenhorabilidade de suas contas, assim como de liberação de valores e retirada do seu nome do BNDT. JUSTIÇA GRATUITA. DEFERIMENTO. Sendo possível requerer o benefício em comento em qualquer tempo ou grau de jurisdição, conforme OJ nº 269 da SBDI-I do TST e tendo a parte colacionado ao processo a declaração de hipossuficiência, cumprindo o requisito previsto na Súmula nº 463, I, do TST, fica concedida a justiça gratuita. CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO. Não sendo o momento oportuno para a parte apresentar insurgência quanto aos cálculos homologados pelo juízo, vez que caberá fazê-lo por ocasião de eventuais embargos à execução, conforme art. 884 da CLT, fica prejudicado o exame da matéria. CONTRARRAZÕES DA EXEQUENTE. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. NÃO CONFIGURAÇÃO. Não se vislumbra caracterizada nenhuma das hipóteses do art. 793-B da CLT, vez que as agravantes expuseram as teses de defesa

que entenderam aplicáveis e adequadas ao caso, utilizando os instrumentos processuais assegurados pela lei para a tentativa de reforma das decisões judiciais proferidas em prejuízo de seus interesses. ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, **por unanimidade de votos, conhecer dos agravos de petição; no mérito, negar provimento ao da sócia SUZANY TEIXEIRA DA SILVA; e dar parcial provimento ao agravo das sócias retirantes EVELINE HERCULANO BARBOSA e IVANEIDE TEIXEIRA BARBOSA**, para garantir-lhes o benefício de ordem, conforme art. 10-A da CLT, bem como conceder à ex-sócia IVANEIDE TEIXEIRA BARBOSA a justiça gratuita e excluir de sua responsabilidade as multas previstas no acordo judicial por descumprimento do pactuado, conforme fundamentação.

Sessão virtual realizada no período de 17 a 22 de abril de 2024.

ELEONORA DE SOUZA SAUNIER

Relatora"

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº AP-0001194-25.2019.5.11.0006

Relator	ELEONORA DE SOUZA SAUNIER
AGRAVANTE	EVELINE HERCULANO BARBOSA
ADVOGADO	LUIS RICARDO BASTOS VALERIO DE ALMEIDA(OAB: 14829/AM)
ADVOGADO	PEDRO LUCAS PORTUGAL AL BEHY KANAAN(OAB: 8587/AM)
AGRAVANTE	SUZANY TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO	BIANCA LOPES FERRAZ(OAB: 14291/AM)
ADVOGADO	LUIS RICARDO BASTOS VALERIO DE ALMEIDA(OAB: 14829/AM)
ADVOGADO	PEDRO LUCAS PORTUGAL AL BEHY KANAAN(OAB: 8587/AM)
AGRAVANTE	IVANEIDE TEIXEIRA BARBOSA
ADVOGADO	ELEN KARINA FONSECA MAUES(OAB: 13157/AM)
AGRAVADO	MAYSA SAMPAIO DOS SANTOS
ADVOGADO	ALZENIRA ALVES LOBATO(OAB: 33570/PE)
AGRAVADO	NURSES - SERVICOS DE SAUDE DA AMAZONIA - EIRELI
ADVOGADO	RAPHAELA RODRIGUES COSTA(OAB: 11676/AM)
ADVOGADO	PEDRO LUCAS PORTUGAL AL BEHY KANAAN(OAB: 8587/AM)
ADVOGADO	LUIS RICARDO BASTOS VALERIO DE ALMEIDA(OAB: 14829/AM)

ADVOGADO	BIANCA LOPES FERRAZ(OAB: 14291/AM)
ADVOGADO	SERGIO ALBERTO CORREA DE ARAUJO(OAB: 3749/AM)
ADVOGADO	ELEN KARINA FONSECA MAUES(OAB: 13157/AM)
AGRAVADO	MARIA AUXILIADORA DA COSTA RODRIGUES
AGRAVADO	MARIA CRISTINA GOMES PAES DIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- NURSES - SERVICOS DE SAUDE DA AMAZONIA - EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. 668cb5c**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando-se o **número de documento 24030510084861900000012263700** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: AGRAVOS DE PETIÇÃO. ANÁLISE CONJUNTA. PEDIDO DE INSTAURAÇÃO DE INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO. Fica preservada a competência da Justiça do Trabalho para redirecionar a execução em face dos bens dos sócios da empresa que se encontra em processo de recuperação judicial, haja vista que eventuais medidas constritivas a serem adotadas não afetarão o patrimônio da sociedade empresarial nem a possibilidade de recuperação. Portanto, não compondo os bens dos sócios e ex-sócios o juízo universal falimentar, cabível o prosseguimento da execução em seu desfavor, mediante a instauração do incidente de desconSIDERAÇÃO da personalidade jurídica da executada, em razão da sua incapacidade financeira. Precedentes do Tribunal Superior do Trabalho. PRESSUPOSTOS LEGAIS. ADOÇÃO DA TEORIA MENOR. ART. 28 DO CDC. Na seara trabalhista é aplicada a teoria menor da desconSIDERAÇÃO da personalidade jurídica (art. 28 do CDC), dada a sua compatibilidade e considerando a situação de hipossuficiência do empregado, sendo suficiente a inadimplência do débito trabalhista para autorizar o redirecionamento da execução em face dos sócios da reclamada, dispensando a necessidade de comprovação de abuso de direito ou fraude na execução. Destarte,

considerando que os bens da empresa não podem ser alienados em razão de se encontrar em processo de recuperação judicial, situação que caracterizada a insuficiência de recursos, correto o acolhimento do incidente, para efeito de responsabilização dos sócios e ex-sócios. **AGRAVOS DE PETIÇÃO DAS SÓCIAS RETIRANTES. BENEFÍCIO DE ORDEM.** A responsabilidade do sócio retirante ocorre de forma subsidiária, alcançando as obrigações trabalhistas da sociedade relativas ao período em que figurou como sócio, para ações ajuizadas até dois anos após a averbação da alteração do contrato, conforme art. 10-A da CLT, observada a ordem de preferência ali prevista. No caso, quanto às agravantes retirantes, IVANEIDE TEIXEIRA BARBOSA e EVELINE HERCULANO BARBOSA, tendo as obrigações laborais se originado no período em que ainda figuravam como sócias, em vista do início da prestação de serviços da autora em favor da reclamada em 17.5.19 e do fato de as alterações societárias terem sido averbadas na junta comercial apenas em 5.7.19 e 14.11.19, respectivamente, bem como a ação ter sido proposta - em relação a ambas - respeitando o prazo decadencial de 2 anos, deve ser confirmada a sua inclusão no incidente e, por efeito, à respectiva responsabilização, conforme art. 10-A da CLT, garantindo-lhes, contudo, o benefício de ordem ali previsto. **AGRAVO DE PETIÇÃO DE EX-SÓCIA. LIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE.** Tendo o acordo judicial sido celebrado em 11.11.19, momento posterior à formalização da retirada da sócia Ivaneide Teixeira Barbosa na Junta Comercial, em 5.7.19, razoável o argumento de defesa, em vista da redação do art. 10-A da CLT - "(...) relativas ao período em que figurou como sócio" -, bem como do fato de as penalidades serem parcelas dele decorrentes, para efeito de excluir de sua responsabilidade as multas ali previstas por descumprimento do pactuado. **PROVENTOS DE APOSENTADORIA. IMPENHORABILIDADE. PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE VALORES.** Não havendo ordem de penhora em desfavor da sócia e ex-sócias, até o momento, prejudicada a análise do pedido de impenhorabilidade de suas contas, assim como de liberação de valores e retirada do seu nome do BNDT. **JUSTIÇA GRATUITA. DEFERIMENTO.** Sendo possível requerer o benefício em comento em qualquer tempo ou grau de jurisdição, conforme OJ nº 269 da SBDI-I do TST e tendo a parte colacionado ao processo a declaração de hipossuficiência, cumprindo o requisito previsto na Súmula nº 463, I, do TST, fica concedida a justiça gratuita. **CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO.** Não sendo o momento oportuno para a parte apresentar insurgência quanto aos cálculos homologados pelo juízo, vez que caberá fazê-lo por ocasião de eventuais embargos à execução, conforme art. 884 da CLT, fica prejudicado o exame da matéria. **CONTRARRAZÕES DA**

EXEQUENTE. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. NÃO CONFIGURAÇÃO. Não se vislumbra caracterizada nenhuma das hipóteses do art. 793-B da CLT, vez que as agravantes expuseram as teses de defesa que entenderam aplicáveis e adequadas ao caso, utilizando os instrumentos processuais assegurados pela lei para a tentativa de reforma das decisões judiciais proferidas em prejuízo de seus interesses. **ISTO POSTO: ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, **por unanimidade de votos, conhecer dos agravos de petição; no mérito, negar provimento ao da sócia SUZANY TEIXEIRA DA SILVA; e dar parcial provimento ao agravo das sócias retirantes EVELINE HERCULANO BARBOSA e IVANEIDE TEIXEIRA BARBOSA**, para garantir-lhes o benefício de ordem, conforme art. 10-A da CLT, bem como conceder à ex-sócia IVANEIDE TEIXEIRA BARBOSA a justiça gratuita e excluir de sua responsabilidade as multas previstas no acordo judicial por descumprimento do pactuado, conforme fundamentação.

Sessão virtual realizada no período de 17 a 22 de abril de 2024.

ELEONORA DE SOUZA SAUNIER

Relatora"

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº AP-0001194-25.2019.5.11.0006

Relator	ELEONORA DE SOUZA SAUNIER
AGRAVANTE	EVELINE HERCULANO BARBOSA
ADVOGADO	LUIS RICARDO BASTOS VALERIO DE ALMEIDA(OAB: 14829/AM)
ADVOGADO	PEDRO LUCAS PORTUGAL AL BEHY KANAAN(OAB: 8587/AM)
AGRAVANTE	SUZANY TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO	BIANCA LOPES FERRAZ(OAB: 14291/AM)
ADVOGADO	LUIS RICARDO BASTOS VALERIO DE ALMEIDA(OAB: 14829/AM)
ADVOGADO	PEDRO LUCAS PORTUGAL AL BEHY KANAAN(OAB: 8587/AM)
AGRAVANTE	IVANEIDE TEIXEIRA BARBOSA
ADVOGADO	ELEN KARINA FONSECA MAUES(OAB: 13157/AM)
AGRAVADO	MAYSA SAMPAIO DOS SANTOS
ADVOGADO	ALZENIRA ALVES LOBATO(OAB: 33570/PE)
AGRAVADO	NURSES - SERVICOS DE SAUDE DA AMAZONIA - EIRELI

ADVOGADO	RAPHAELA RODRIGUES COSTA(OAB: 11676/AM)
ADVOGADO	PEDRO LUCAS PORTUGAL AL BEHY KANAAN(OAB: 8587/AM)
ADVOGADO	LUIS RICARDO BASTOS VALERIO DE ALMEIDA(OAB: 14829/AM)
ADVOGADO	BIANCA LOPES FERRAZ(OAB: 14291/AM)
ADVOGADO	SERGIO ALBERTO CORREA DE ARAUJO(OAB: 3749/AM)
ADVOGADO	ELEN KARINA FONSECA MAUES(OAB: 13157/AM)
AGRAVADO	MARIA AUXILIADORA DA COSTA RODRIGUES
AGRAVADO	MARIA CRISTINA GOMES PAES DIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- MAYSA SAMPAIO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. 668cb5c**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando-se o **número de documento 24030510084861900000012263700** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: AGRAVOS DE PETIÇÃO. ANÁLISE CONJUNTA. PEDIDO DE INSTAURAÇÃO DE INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO. Fica preservada a competência da Justiça do Trabalho para redirecionar a execução em face dos bens dos sócios da empresa que se encontra em processo de recuperação judicial, haja vista que eventuais medidas constritivas a serem adotadas não afetarão o patrimônio da sociedade empresarial nem a possibilidade de recuperação. Portanto, não compeço os bens dos sócios e ex-sócios o juízo universal falimentar, cabível o prosseguimento da execução em seu desfavor, mediante a instauração do incidente de desconSIDERAÇÃO da personalidade jurídica da executada, em razão da sua incapacidade financeira. Precedentes do Tribunal Superior do Trabalho. PRESSUPOSTOS LEGAIS. ADOÇÃO DA TEORIA MENOR. ART. 28 DO CDC. Na seara trabalhista é aplicada a teoria menor da desconSIDERAÇÃO da personalidade jurídica (art. 28 do CDC), dada a sua compatibilidade e considerando a situação de

hipossuficiência do empregado, sendo suficiente a inadimplência do débito trabalhista para autorizar o redirecionamento da execução em face dos sócios da reclamada, dispensando a necessidade de comprovação de abuso de direito ou fraude na execução. Destarte, considerando que os bens da empresa não podem ser alienados em razão de se encontrar em processo de recuperação judicial, situação que caracteriza a insuficiência de recursos, correto o acolhimento do incidente, para efeito de responsabilização dos sócios e ex-sócios. AGRAVOS DE PETIÇÃO DAS SÓCIAS RETIRANTES. BENEFÍCIO DE ORDEM. A responsabilidade do sócio retirante ocorre de forma subsidiária, alcançando as obrigações trabalhistas da sociedade relativas ao período em que figurou como sócio, para ações ajuizadas até dois anos após a averbação da alteração do contrato, conforme art. 10-A da CLT, observada a ordem de preferência ali prevista. No caso, quanto às agravantes retirantes, IVANEIDE TEIXEIRA BARBOSA e EVELINE HERCULANO BARBOSA, tendo as obrigações laborais se originado no período em que ainda figuravam como sócias, em vista do início da prestação de serviços da autora em favor da reclamada em 17.5.19 e do fato de as alterações societárias terem sido averbadas na junta comercial apenas em 5.7.19 e 14.11.19, respectivamente, bem como a ação ter sido proposta - em relação a ambas - respeitando o prazo decadencial de 2 anos, deve ser confirmada a sua inclusão no incidente e, por efeito, à respectiva responsabilização, conforme art. 10-A da CLT, garantindo-lhes, contudo, o benefício de ordem ali previsto. AGRAVO DE PETIÇÃO DE EX-SÓCIA. LIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE. Tendo o acordo judicial sido celebrado em 11.11.19, momento posterior à formalização da retirada da sócia Ivaneide Teixeira Barbosa na Junta Comercial, em 5.7.19, razoável o argumento de defesa, em vista da redação do art. 10-A da CLT - "(...) relativas ao período em que figurou como sócio" -, bem como do fato de as penalidades serem parcelas dele decorrentes, para efeito de excluir de sua responsabilidade as multas ali previstas por descumprimento do pactuado. PROVENTOS DE APOSENTADORIA. IMPENHORABILIDADE. PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE VALORES. Não havendo ordem de penhora em desfavor da sócia e ex-sócias, até o momento, prejudicada a análise do pedido de impenhorabilidade de suas contas, assim como de liberação de valores e retirada do seu nome do BNDT. JUSTIÇA GRATUITA. DEFERIMENTO. Sendo possível requerer o benefício em comento em qualquer tempo ou grau de jurisdição, conforme OJ nº 269 da SBDI-I do TST e tendo a parte colacionado ao processo a declaração de hipossuficiência, cumprindo o requisito previsto na Súmula nº 463, I, do TST, fica concedida a justiça gratuita. CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO. Não sendo o momento oportuno

para a parte apresentar insurgência quanto aos cálculos homologados pelo juízo, vez que caberá fazê-lo por ocasião de eventuais embargos à execução, conforme art. 884 da CLT, fica prejudicado o exame da matéria. CONTRARRAZÕES DA EXEQUENTE. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. NÃO CONFIGURAÇÃO. Não se vislumbra caracterizada nenhuma das hipóteses do art. 793-B da CLT, vez que as agravantes expuseram as teses de defesa que entenderam aplicáveis e adequadas ao caso, utilizando os instrumentos processuais assegurados pela lei para a tentativa de reforma das decisões judiciais proferidas em prejuízo de seus interesses. ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, **por unanimidade de votos, conhecer dos agravos de petição; no mérito, negar provimento ao da sócia SUZANY TEIXEIRA DA SILVA; e dar parcial provimento ao agravo das sócias retirantes EVELINE HERCULANO BARBOSA e IVANEIDE TEIXEIRA BARBOSA**, para garantir-lhes o benefício de ordem, conforme art. 10-A da CLT, bem como conceder à ex-sócia IVANEIDE TEIXEIRA BARBOSA a justiça gratuita e excluir de sua responsabilidade as multas previstas no acordo judicial por descumprimento do pactuado, conforme fundamentação.

Sessão virtual realizada no período de 17 a 22 de abril de 2024.

ELEONORA DE SOUZA SAUNIER

Relatora"

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000712-49.2020.5.11.0004

Relator	ELEONORA DE SOUZA SAUNIER
RECORRENTE	SIEMENS INFRAESTRUTURA E INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO	ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO(OAB: 827/AM)
RECORRENTE	DAVID CAMPELO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ALESSANDRA ALVES DE CARVALHO(OAB: 988/AM)
ADVOGADO	HARIANE ROSARI LEAL SCHROETER(OAB: 12127/AM)
RECORRIDO	DAVID CAMPELO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ALESSANDRA ALVES DE CARVALHO(OAB: 988/AM)
ADVOGADO	HARIANE ROSARI LEAL SCHROETER(OAB: 12127/AM)

RECORRIDO	SIEMENS INFRAESTRUTURA E INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO	ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO(OAB: 827/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- DAVID CAMPELO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. 505dba7**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando-se o **número de documento 24020211220187500000012132221** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: RECURSO DO RECLAMANTE. PLANO DE DEMISSÃO INDIVIDUAL PREVISTO EM ACORDO COLETIVO. ART. 477-B DA CLT. RE 590.415 SC. Conforme art. 477-B da CLT, inserido na CLT pela Lei nº 13.467/2017, a adesão a PDV/PDI previsto em negociação coletiva enseja a quitação irrevogável dos direitos decorrentes da relação empregatícia. Esse entendimento também tem amparo em tese vinculante do Supremo Tribunal Federal (Tema 152 de Repercussão Geral), conforme RE 590.415/SC. No caso, o reclamante aderiu ao Termo de Adesão do PDI (Anexo II) renunciando a qualquer tipo de indenização ou estabilidade de emprego, firmando ciência de que estava conferindo à empresa a mais ampla, plena e irrevogável quitação dos direitos decorrentes do extinto contrato. Outrossim, consta no TRCT que ele recebeu indenização decorrente do PDI. Assim, havendo PDI com previsão em negociação coletiva, de quitação ampla e irrestrita do contrato de trabalho, tornaram-se prejudicadas as discussões dos pleitos de adicional de insalubridade ou indenização decorrente do contrato de trabalho. Recurso conhecido e não provido. RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA. BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA. A reclamante juntou declaração de hipossuficiência financeira, cumprindo os requisitos previstos no art. 790, §4º da CLT, Súmula nº 463, item I, TST e art. 99, §3º do CPC, pelo que deve ser mantido o deferimento do benefício da justiça gratuita. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. Considerando a sucumbência total do reclamante, devidos honorários sucumbenciais aos patronos da reclamada, fixados no percentual de 5% sobre o valor da causa. Suspensa, todavia, a exigibilidade da parcela quanto ao autor, como autorizado

no §4º do art. 791-A da CLT, regra preservada na ADI 5766.

Recurso conhecido e não provido.

ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, **por unanimidade de votos, conhecer dos recursos; no mérito, negar provimento ao recurso do reclamante; e dar provimento parcial ao da reclamada**, apenas para fixar o percentual dos honorários advocatícios sucumbenciais em **5%** sobre o valor da causa, os quais permanecem sob condição de suspensão, nos termos do art. 791-A, §4º da CLT e ADI 5766. Custas inalteradas.

Sessão virtual realizada no período de 17 a 22 de abril de 2024.

ELEONORA DE SOUZA SAUNIER

Relatora "

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000712-49.2020.5.11.0004

Relator	ELEONORA DE SOUZA SAUNIER
RECORRENTE	SIEMENS INFRAESTRUTURA E INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO	ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO(OAB: 827/AM)
RECORRENTE	DAVID CAMPELO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ALESSANDRA ALVES DE CARVALHO(OAB: 988/AM)
ADVOGADO	HARIANE ROSARI LEAL SCHROETER(OAB: 12127/AM)
RECORRIDO	DAVID CAMPELO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ALESSANDRA ALVES DE CARVALHO(OAB: 988/AM)
ADVOGADO	HARIANE ROSARI LEAL SCHROETER(OAB: 12127/AM)
RECORRIDO	SIEMENS INFRAESTRUTURA E INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO	ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO(OAB: 827/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIEMENS INFRAESTRUTURA E INDUSTRIA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. 505dba7**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste **R e g i o n a l**, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando-se o **número de documento 24020211220187500000012132221** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: RECURSO DO RECLAMANTE. PLANO DE DEMISSÃO INDIVIDUAL PREVISTO EM ACORDO COLETIVO. ART. 477-B DA CLT. RE 590.415 SC. Conforme art. 477-B da CLT, inserido na CLT pela Lei nº 13.467/2017, a adesão a PDV/PDI previsto em negociação coletiva enseja a quitação irrevogável dos direitos decorrentes da relação empregatícia. Esse entendimento também tem amparo em tese vinculante do Supremo Tribunal Federal (Tema 152 de Repercussão Geral), conforme RE 590.415/SC. No caso, o reclamante aderiu ao Termo de Adesão do PDI (Anexo II) renunciando a qualquer tipo de indenização ou estabilidade de emprego, firmando ciência de que estava conferindo à empresa a mais ampla, plena e irrevogável quitação dos direitos decorrentes do extinto contrato. Outrossim, consta no TRCT que ele recebeu indenização decorrente do PDI. Assim, havendo PDI com previsão em negociação coletiva, de quitação ampla e irrestrita do contrato de trabalho, tornaram-se prejudicadas as discussões dos pleitos de adicional de insalubridade ou indenização decorrente do contrato de trabalho. Recurso conhecido e não provido. RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA. BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA. A reclamante juntou declaração de hipossuficiência financeira, cumprindo os requisitos previstos no art. 790, §4º da CLT, Súmula nº 463, item I, TST e art. 99, §3º do CPC, pelo que deve ser mantido o deferimento do benefício da justiça gratuita. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. Considerando a sucumbência total do reclamante, devidos honorários sucumbenciais aos patronos da reclamada, fixados no percentual de 5% sobre o valor da causa. Suspensa, todavia, a exigibilidade da parcela quanto ao autor, como autorizado no §4º do art. 791-A da CLT, regra preservada na ADI 5766. Recurso conhecido e não provido.

ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, **por unanimidade de votos, conhecer dos recursos; no mérito, negar provimento ao recurso do reclamante; e dar provimento parcial ao da reclamada**, apenas para fixar o percentual dos honorários advocatícios sucumbenciais em **5%** sobre o valor da causa, os quais permanecem sob condição

de suspensão, nos termos do art. 791-A, §4º da CLT e ADI 5766.

Custas inalteradas.

Sessão virtual realizada no período de 17 a 22 de abril de 2024.

ELEONORA DE SOUZA SAUNIER

Relatora "

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000712-49.2020.5.11.0004

Relator	ELEONORA DE SOUZA SAUNIER
RECORRENTE	SIEMENS INFRAESTRUTURA E INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO	ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO(OAB: 827/AM)
RECORRENTE	DAVID CAMPELO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ALESSANDRA ALVES DE CARVALHO(OAB: 988/AM)
ADVOGADO	HARIANE ROSARI LEAL SCHROETER(OAB: 12127/AM)
RECORRIDO	DAVID CAMPELO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ALESSANDRA ALVES DE CARVALHO(OAB: 988/AM)
ADVOGADO	HARIANE ROSARI LEAL SCHROETER(OAB: 12127/AM)
RECORRIDO	SIEMENS INFRAESTRUTURA E INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO	ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO(OAB: 827/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- DAVID CAMPELO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. 505dba7**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando-se o **número de documento 24020211220187500000012132221** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: RECURSO DO RECLAMANTE. PLANO DE DEMISSÃO

INDIVIDUAL PREVISTO EM ACORDO COLETIVO. ART. 477-B DA CLT. RE 590.415 SC. Conforme art. 477-B da CLT, inserido na CLT pela Lei nº 13.467/2017, a adesão a PDV/PDI previsto em negociação coletiva enseja a quitação irrevogável dos direitos decorrentes da relação empregatícia. Esse entendimento também tem amparo em tese vinculante do Supremo Tribunal Federal (Tema 152 de Repercussão Geral), conforme RE 590.415/SC. No caso, o reclamante aderiu ao Termo de Adesão do PDI (Anexo II) renunciando a qualquer tipo de indenização ou estabilidade de emprego, firmando ciência de que estava conferindo à empresa a mais ampla, plena e irrevogável quitação dos direitos decorrentes do extinto contrato. Outrossim, consta no TRCT que ele recebeu indenização decorrente do PDI. Assim, havendo PDI com previsão em negociação coletiva, de quitação ampla e irrestrita do contrato de trabalho, tornaram-se prejudicadas as discussões dos pleitos de adicional de insalubridade ou indenização decorrente do contrato de trabalho. Recurso conhecido e não provido. RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA. BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA. A reclamante juntou declaração de hipossuficiência financeira, cumprindo os requisitos previstos no art. 790, §4º da CLT, Súmula nº 463, item I, TST e art. 99, §3º do CPC, pelo que deve ser mantido o deferimento do benefício da justiça gratuita. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. Considerando a sucumbência total do reclamante, devidos honorários sucumbenciais aos patronos da reclamada, fixados no percentual de 5% sobre o valor da causa. Suspensa, todavia, a exigibilidade da parcela quanto ao autor, como autorizado no §4º do art. 791-A da CLT, regra preservada na ADI 5766. Recurso conhecido e não provido.

ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, **por unanimidade de votos, conhecer dos recursos; no mérito, negar provimento ao recurso do reclamante; e dar provimento parcial ao da reclamada**, apenas para fixar o percentual dos honorários advocatícios sucumbenciais em **5%** sobre o valor da causa, os quais permanecem sob condição de suspensão, nos termos do art. 791-A, §4º da CLT e ADI 5766. Custas inalteradas.

Sessão virtual realizada no período de 17 a 22 de abril de 2024.

ELEONORA DE SOUZA SAUNIER

Relatora "

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000712-49.2020.5.11.0004

Relator	ELEONORA DE SOUZA SAUNIER
RECORRENTE	SIEMENS INFRAESTRUTURA E INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO	ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO(OAB: 827/AM)
RECORRENTE	DAVID CAMPELO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ALESSANDRA ALVES DE CARVALHO(OAB: 988/AM)
ADVOGADO	HARIANE ROSARI LEAL SCHROETER(OAB: 12127/AM)
RECORRIDO	DAVID CAMPELO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ALESSANDRA ALVES DE CARVALHO(OAB: 988/AM)
ADVOGADO	HARIANE ROSARI LEAL SCHROETER(OAB: 12127/AM)
RECORRIDO	SIEMENS INFRAESTRUTURA E INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO	ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO(OAB: 827/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIEMENS INFRAESTRUTURA E INDUSTRIA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. 505dba7**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando-se o **número de documento 24020211220187500000012132221** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: RECURSO DO RECLAMANTE. PLANO DE DEMISSÃO INDIVIDUAL PREVISTO EM ACORDO COLETIVO. ART. 477-B DA CLT. RE 590.415 SC. Conforme art. 477-B da CLT, inserido na CLT pela Lei nº 13.467/2017, a adesão a PDV/PDI previsto em negociação coletiva enseja a quitação irrevogável dos direitos decorrentes da relação empregatícia. Esse entendimento também tem amparo em tese vinculante do Supremo Tribunal Federal (Tema 152 de Repercussão Geral), conforme RE 590.415/SC. No caso, o reclamante aderiu ao Termo de Adesão do PDI (Anexo II) renunciando a qualquer tipo de indenização ou estabilidade de emprego, firmando ciência de que estava conferindo à empresa a

mais ampla, plena e irrevogável quitação dos direitos decorrentes do extinto contrato. Outrossim, consta no TRCT que ele recebeu indenização decorrente do PDI. Assim, havendo PDI com previsão em negociação coletiva, de quitação ampla e irrestrita do contrato de trabalho, tornaram-se prejudicadas as discussões dos pleitos de adicional de insalubridade ou indenização decorrente do contrato de trabalho. Recurso conhecido e não provido. RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA. BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA. A reclamante juntou declaração de hipossuficiência financeira, cumprindo os requisitos previstos no art. 790, §4º da CLT, Súmula nº 463, item I, TST e art. 99, §3º do CPC, pelo que deve ser mantido o deferimento do benefício da justiça gratuita. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. Considerando a sucumbência total do reclamante, devidos honorários sucumbenciais aos patronos da reclamada, fixados no percentual de 5% sobre o valor da causa. Suspensa, todavia, a exigibilidade da parcela quanto ao autor, como autorizado no §4º do art. 791-A da CLT, regra preservada na ADI 5766. Recurso conhecido e não provido.

ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, **por unanimidade de votos, conhecer dos recursos; no mérito, negar provimento ao recurso do reclamante; e dar provimento parcial ao da reclamada**, apenas para fixar o percentual dos honorários advocatícios sucumbenciais em **5%** sobre o valor da causa, os quais permanecem sob condição de suspensão, nos termos do art. 791-A, §4º da CLT e ADI 5766. Custas inalteradas.

Sessão virtual realizada no período de 17 a 22 de abril de 2024.

ELEONORA DE SOUZA SAUNIER

Relatora "

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº AP-0000692-23.2018.5.11.0006

Relator	ELEONORA DE SOUZA SAUNIER
AGRAVANTE	NATALIA DA SILVA REIS
ADVOGADO	MAYSA DA SILVA MAURICIO CASTRO(OAB: 18309/AM)
ADVOGADO	JULIANA BRENA DOS SANTOS FONSECA(OAB: 9331/AM)
AGRAVADO	DILVANE CERDEIRA PICANCO

AGRAVADO GLOBAL EMPREST PRESTACAO DE
SERVICOS DE
CORRESPONDENTES DE
INSTITUICOES FINANCEIRAS LTDA

AGRAVADO MICHEL GOES BOTELHO

ADVOGADO JANAINA MENDONCA DE MORAES
SAID(OAB: 8070/AM)

AGRAVADO EIKE GOMES DE FREITAS

AGRAVADO LUCAS DANIEL QUIRINO
MAGALHAES

AGRAVADO ROBERTO CONHAGO TAVARES DE
SOUSA

Intimado(s)/Citado(s):

- NATALIA DA SILVA REIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. 517e723**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando-se o **número de documento 2312050925186240000012005695** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. NÃO ADMISSIBILIDADE. Inviável o conhecimento de agravo de petição manejado em face de decisão que indefere pedido de declaração de prescrição intercorrente, por se tratar de decisão interlocutória irrecorrível; regra do art. 893, §1º, da CLT e Súmula nº 214 do TST. Importante observar que, no caso, o despacho apenas indeferiu o pedido de declaração de prescrição intercorrente e, portanto, desprovida de conteúdo decisório relevante. Agravo de petição da executada não conhecido. ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, **por unanimidade de votos, não conhecer do agravo de petição**, nos termos da fundamentação.

Sessão virtual realizada no período de 17 a 22 de abril de 2024.

ELEONORA DE SOUZA SAUNIER
Relatora"

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº AP-0000692-23.2018.5.11.0006

Relator ELEONORA DE SOUZA SAUNIER

AGRAVANTE NATALIA DA SILVA REIS

ADVOGADO MAYS DA SILVA MAURICIO
CASTRO(OAB: 18309/AM)

ADVOGADO JULIANA BRENA DOS SANTOS
FONSECA(OAB: 9331/AM)

AGRAVADO DILVANE CERDEIRA PICANCO

AGRAVADO GLOBAL EMPREST PRESTACAO DE
SERVICOS DE
CORRESPONDENTES DE
INSTITUICOES FINANCEIRAS LTDA

AGRAVADO MICHEL GOES BOTELHO

ADVOGADO JANAINA MENDONCA DE MORAES
SAID(OAB: 8070/AM)

AGRAVADO EIKE GOMES DE FREITAS

AGRAVADO LUCAS DANIEL QUIRINO
MAGALHAES

AGRAVADO ROBERTO CONHAGO TAVARES DE
SOUSA

Intimado(s)/Citado(s):- GLOBAL EMPREST PRESTACAO DE SERVICOS DE
CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. 517e723**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando-se o **número de documento 2312050925186240000012005695** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. NÃO ADMISSIBILIDADE. Inviável o conhecimento de agravo de petição manejado em face de decisão que indefere pedido de declaração de prescrição intercorrente, por se tratar de decisão interlocutória irrecorrível; regra do art. 893, §1º, da CLT e Súmula nº 214 do TST. Importante observar que, no caso, o despacho apenas indeferiu o pedido de declaração de prescrição intercorrente e, portanto, desprovida de conteúdo decisório relevante. Agravo de petição da executada não conhecido. ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª

Região, **por unanimidade de votos, não conhecer do agravo de petição**, nos termos da fundamentação.

Sessão virtual realizada no período de 17 a 22 de abril de 2024.

ELEONORA DE SOUZA SAUNIER

Relatora"

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº AP-0000692-23.2018.5.11.0006

Relator	ELEONORA DE SOUZA SAUNIER
AGRAVANTE	NATALIA DA SILVA REIS
ADVOGADO	MAYSA DA SILVA MAURICIO CASTRO(OAB: 18309/AM)
ADVOGADO	JULIANA BRENA DOS SANTOS FONSECA(OAB: 9331/AM)
AGRAVADO	DILVANE CERDEIRA PICANCO
AGRAVADO	GLOBAL EMPREST PRESTACAO DE SERVICOS DE CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS LTDA
AGRAVADO	MICHEL GOES BOTELHO
ADVOGADO	JANAINA MENDONCA DE MORAES SAID(OAB: 8070/AM)
AGRAVADO	EIKE GOMES DE FREITAS
AGRAVADO	LUCAS DANIEL QUIRINO MAGALHAES
AGRAVADO	ROBERTO CONHAGO TAVARES DE SOUSA

Intimado(s)/Citado(s):

- DILVANE CERDEIRA PICANCO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id.**

517e723, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste

R e g i o n a l , n o e n d e r e ç o

"<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando-se o **número de documento**

23120509251862400000012005695 para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. NÃO ADMISSIBILIDADE. Inviável o conhecimento de agravo de petição manejado em face de decisão que indefere pedido de declaração de prescrição intercorrente, por se tratar de decisão interlocutória irrecorrível; regra do art. 893, §1º, da CLT e Súmula nº 214 do TST. Importante observar que, no caso, o despacho apenas indeferiu o pedido de declaração de prescrição intercorrente e, portanto, desprovida de conteúdo decisório relevante. Agravo de petição da executada não conhecido. ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, **por unanimidade de votos, não conhecer do agravo de petição**, nos termos da fundamentação.

Sessão virtual realizada no período de 17 a 22 de abril de 2024.

ELEONORA DE SOUZA SAUNIER

Relatora"

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº AP-0000692-23.2018.5.11.0006

Relator	ELEONORA DE SOUZA SAUNIER
AGRAVANTE	NATALIA DA SILVA REIS
ADVOGADO	MAYSA DA SILVA MAURICIO CASTRO(OAB: 18309/AM)
ADVOGADO	JULIANA BRENA DOS SANTOS FONSECA(OAB: 9331/AM)
AGRAVADO	DILVANE CERDEIRA PICANCO
AGRAVADO	GLOBAL EMPREST PRESTACAO DE SERVICOS DE CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS LTDA
AGRAVADO	MICHEL GOES BOTELHO
ADVOGADO	JANAINA MENDONCA DE MORAES SAID(OAB: 8070/AM)
AGRAVADO	EIKE GOMES DE FREITAS
AGRAVADO	LUCAS DANIEL QUIRINO MAGALHAES
AGRAVADO	ROBERTO CONHAGO TAVARES DE SOUSA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS DANIEL QUIRINO MAGALHAES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. 517e723**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando-se o **número de documento 23120509251862400000012005695** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. NÃO ADMISSIBILIDADE. Inviável o conhecimento de agravo de petição manejado em face de decisão que indefere pedido de declaração de prescrição intercorrente, por se tratar de decisão interlocutória irrecorrível; regra do art. 893, §1º, da CLT e Súmula nº 214 do TST. Importante observar que, no caso, o despacho apenas indeferiu o pedido de declaração de prescrição intercorrente e, portanto, desprovida de conteúdo decisório relevante. Agravo de petição da executada não conhecido. ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, **por unanimidade de votos, não conhecer do agravo de petição**, nos termos da fundamentação.

Sessão virtual realizada no período de 17 a 22 de abril de 2024.

ELEONORA DE SOUZA SAUNIER
Relatora"

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº AP-0000692-23.2018.5.11.0006

Relator	ELEONORA DE SOUZA SAUNIER
AGRAVANTE	NATALIA DA SILVA REIS
ADVOGADO	MAYSA DA SILVA MAURICIO CASTRO(OAB: 18309/AM)
ADVOGADO	JULIANA BRENA DOS SANTOS FONSECA(OAB: 9331/AM)
AGRAVADO	DILVANE CERDEIRA PICANCO

AGRAVADO	GLOBAL EMPREST PRESTACAO DE SERVICOS DE CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS LTDA
AGRAVADO	MICHEL GOES BOTELHO
ADVOGADO	JANAINA MENDONCA DE MORAES SAID(OAB: 8070/AM)
AGRAVADO	EIKE GOMES DE FREITAS
AGRAVADO	LUCAS DANIEL QUIRINO MAGALHAES
AGRAVADO	ROBERTO CONHAGO TAVARES DE SOUSA

Intimado(s)/Citado(s):

- EIKE GOMES DE FREITAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. 517e723**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando-se o **número de documento 23120509251862400000012005695** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. NÃO ADMISSIBILIDADE. Inviável o conhecimento de agravo de petição manejado em face de decisão que indefere pedido de declaração de prescrição intercorrente, por se tratar de decisão interlocutória irrecorrível; regra do art. 893, §1º, da CLT e Súmula nº 214 do TST. Importante observar que, no caso, o despacho apenas indeferiu o pedido de declaração de prescrição intercorrente e, portanto, desprovida de conteúdo decisório relevante. Agravo de petição da executada não conhecido. ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, **por unanimidade de votos, não conhecer do agravo de petição**, nos termos da fundamentação.

Sessão virtual realizada no período de 17 a 22 de abril de 2024.

ELEONORA DE SOUZA SAUNIER
Relatora"

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº AP-0000692-23.2018.5.11.0006

Relator	ELEONORA DE SOUZA SAUNIER
AGRAVANTE	NATALIA DA SILVA REIS
ADVOGADO	MAYSA DA SILVA MAURICIO CASTRO(OAB: 18309/AM)
ADVOGADO	JULIANA BRENA DOS SANTOS FONSECA(OAB: 9331/AM)
AGRAVADO	DILVANE CERDEIRA PICANCO
AGRAVADO	GLOBAL EMPREST PRESTACAO DE SERVICOS DE CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS LTDA
AGRAVADO	MICHEL GOES BOTELHO
ADVOGADO	JANAINA MENDONCA DE MORAES SAID(OAB: 8070/AM)
AGRAVADO	EIKE GOMES DE FREITAS
AGRAVADO	LUCAS DANIEL QUIRINO MAGALHAES
AGRAVADO	ROBERTO CONHAGO TAVARES DE SOUSA

Intimado(s)/Citado(s):

- MICHEL GOES BOTELHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. 517e723**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando-se o **número de documento 23120509251862400000012005695** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. NÃO ADMISSIBILIDADE. Inviável o conhecimento de agravo de petição manejado em face de decisão que indefere pedido de declaração de prescrição intercorrente, por se tratar de decisão interlocutória irrecorrível; regra do art. 893, §1º, da CLT e Súmula nº 214 do TST. Importante observar que, no caso, o despacho apenas indeferiu o pedido de declaração de prescrição intercorrente e, portanto, desprovida de conteúdo decisório relevante. Agravo de petição da executada não conhecido. ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª

Região, **por unanimidade de votos, não conhecer do agravo de petição**, nos termos da fundamentação.

Sessão virtual realizada no período de 17 a 22 de abril de 2024.

ELEONORA DE SOUZA SAUNIER

Relatora"

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº AP-0000692-23.2018.5.11.0006

Relator	ELEONORA DE SOUZA SAUNIER
AGRAVANTE	NATALIA DA SILVA REIS
ADVOGADO	MAYSA DA SILVA MAURICIO CASTRO(OAB: 18309/AM)
ADVOGADO	JULIANA BRENA DOS SANTOS FONSECA(OAB: 9331/AM)
AGRAVADO	DILVANE CERDEIRA PICANCO
AGRAVADO	GLOBAL EMPREST PRESTACAO DE SERVICOS DE CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS LTDA
AGRAVADO	MICHEL GOES BOTELHO
ADVOGADO	JANAINA MENDONCA DE MORAES SAID(OAB: 8070/AM)
AGRAVADO	EIKE GOMES DE FREITAS
AGRAVADO	LUCAS DANIEL QUIRINO MAGALHAES
AGRAVADO	ROBERTO CONHAGO TAVARES DE SOUSA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBERTO CONHAGO TAVARES DE SOUSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. 517e723**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando-se o **número de documento 23120509251862400000012005695** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. NÃO ADMISSIBILIDADE. Inviável o conhecimento de agravo de petição manejado em face de decisão que indefere pedido de declaração de prescrição intercorrente, por se tratar de decisão interlocutória irrecorrível; regra do art. 893, §1º, da CLT e Súmula nº 214 do TST. Importante observar que, no caso, o despacho apenas indeferiu o pedido de declaração de prescrição intercorrente e, portanto, desprovida de conteúdo decisório relevante. Agravo de petição da executada não conhecido. ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, **por unanimidade de votos, não conhecer do agravo de petição**, nos termos da fundamentação.

Sessão virtual realizada no período de 17 a 22 de abril de 2024.

ELEONORA DE SOUZA SAUNIER

Relatora"

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000280-32.2022.5.11.0013

Relator	ELEONORA DE SOUZA SAUNIER
RECORRENTE	DIVINA CARLOS DA SILVA
ADVOGADO	ROOSEVELT COSTA DINIZ(OAB: 11032/AM)
RECORRIDO	MARCELO FEITOSA NEVES
ADVOGADO	ALEXANDRE MAGNO ARANHA RODRIGUES(OAB: 6821/AM)
RECORRIDO	MARCIO FEITOSA NEVES
ADVOGADO	ALEXANDRE MAGNO ARANHA RODRIGUES(OAB: 6821/AM)
RECORRIDO	SOPHIA CAMPELO NEVES
RECORRIDO	JAMILLE HELENA MEDEIROS NEVES
ADVOGADO	ANDREZA BALBINO DE OLIVEIRA(OAB: 17269/AM)
RECORRIDO	HANNAH CHAVES RAMAN NEVES
ADVOGADO	ANDREA MARQUES TELLES DE SOUZA(OAB: 3283/AM)
RECORRIDO	OTAVIO RAMAN NEVES JUNIOR
ADVOGADO	ANDREZA BALBINO DE OLIVEIRA(OAB: 17269/AM)
ADVOGADO	ALEXANDRE MAGNO ARANHA RODRIGUES(OAB: 6821/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIVINA CARLOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. f0c7b36**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando-se o **número de documento 24031515001139400000012324271** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. PRESSUPOSTO DE DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DO PROCESSO. ESPÓLIO NO POLO PASSIVO. REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. AUSÊNCIA DE INVENTARIANTE. CHAMAMENTO DE TODOS OS HERDEIROS CONFORME A LEI CIVIL. POSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE ÓBICE AO PROSSEGUIMENTO DA DEMANDA. O inciso VII do art. 75 do CPC dispõe que o espólio deve ser representado pelo inventariante em juízo, ativa e passivamente. Na situação dos autos, todavia, não há inventário em aberto. Nessa linha, não se pode impedir a reclamante de postular em juízo os direitos que reputa violados, sob pena de afronta ao princípio do amplo acesso à justiça, consagrado no art. 5º, XXXV, da CR/88. Também não se mostra razoável impor à reclamante o ônus de esperar a solução das questões alheias envolvendo o espólio para o recebimento de possível crédito alimentar, a exemplo do início do processo para reunião de bens e/ou da finalização de debate sobre paternidade, atinente a terceiros. O art. 1º da Lei nº 6.858/80 possibilita a representação pelos dependentes habilitados perante a Previdência Social e, na falta, pelos sucessores da lei civil, independente de inventário ou arrolamento, entendimento que deve ser aplicado à espécie. Ação em condições de prosseguimento, devendo-se proceder, tão somente, às regularizações cabíveis no polo passivo e notificações, seguindo-se com reabertura da instrução processual. TESTEMUNHA DA RECLAMANTE. SUSPEIÇÃO. SÚMULA 357 DO TST. O simples fato de a testemunha litigar ou ter litigado contra o mesmo empregador não a torna automaticamente suspeita, conforme Súmula 357 do C. TST, sendo imperiosa a prova de eventual troca de favores entre os empregados. Enunciado a ser observado pelo julgador, oportunamente, de modo a evitar futuras discussões desnecessárias e entraves ao andamento da ação. Recurso conhecido e provido. ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as)

Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, **por unanimidade de votos, conhecer do recurso ordinário; no mérito, dar-lhe provimento**, para reformar a decisão que extinguiu o processo sem resolução de mérito, determinando o prosseguimento do feito, observando-se as prescrições contidas na fundamentação, de que: I - haja regularização do polo da demanda, permanecendo como réu o espólio, somente, representado pelos herdeiros indicados na petição apresentada nos autos e certidão de óbito; II - seja promovida a citação da herdeira que não foi notificada pessoalmente (Sra. Maria Iara da Silva Chaves); III - reabertura da instrução, com o fim de viabilizar a produção de provas sobre a relação de emprego supostamente havida com o *de cujus*, nos limites dos pedidos iniciais; IV - observada a Súmula n. 357 do TST, no que respeita às contraditas e suspeição de eventuais testemunhas. Tudo nos termos da fundamentação.

Sessão virtual realizada no período de 17 a 22 de abril de 2024.

ELEONORA DE SOUZA SAUNIER

Relatora "

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000280-32.2022.5.11.0013

Relator	ELEONORA DE SOUZA SAUNIER
RECORRENTE	DIVINA CARLOS DA SILVA
ADVOGADO	ROOSEVELT COSTA DINIZ(OAB: 11032/AM)
RECORRIDO	MARCELO FEITOSA NEVES
ADVOGADO	ALEXANDRE MAGNO ARANHA RODRIGUES(OAB: 6821/AM)
RECORRIDO	MARCIO FEITOSA NEVES
ADVOGADO	ALEXANDRE MAGNO ARANHA RODRIGUES(OAB: 6821/AM)
RECORRIDO	SOPHIA CAMPELO NEVES
RECORRIDO	JAMILLE HELENA MEDEIROS NEVES
ADVOGADO	ANDREZA BALBINO DE OLIVEIRA(OAB: 17269/AM)
RECORRIDO	HANNAH CHAVES RAMAN NEVES
ADVOGADO	ANDREA MARQUES TELLES DE SOUZA(OAB: 3283/AM)
RECORRIDO	OTAVIO RAMAN NEVES JUNIOR
ADVOGADO	ANDREZA BALBINO DE OLIVEIRA(OAB: 17269/AM)
ADVOGADO	ALEXANDRE MAGNO ARANHA RODRIGUES(OAB: 6821/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- OTAVIO RAMAN NEVES JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. f0c7b36**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste **R e g i o n a l**, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando-se o **número de documento 2403151500113940000012324271** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. PRESSUPOSTO DE DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DO PROCESSO. ESPÓLIO NO POLO PASSIVO. REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. AUSÊNCIA DE INVENTARIANTE. CHAMAMENTO DE TODOS OS HERDEIROS CONFORME A LEI CIVIL. POSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE ÓBICE AO PROSEGUIMENTO DA DEMANDA. O inciso VII do art. 75 do CPC dispõe que o espólio deve ser representado pelo inventariante em juízo, ativa e passivamente. Na situação dos autos, todavia, não há inventário em aberto. Nessa linha, não se pode impedir a reclamante de postular em juízo os direitos que reputa violados, sob pena de afronta ao princípio do amplo acesso à justiça, consagrado no art. 5º, XXXV, da CR/88. Também não se mostra razoável impor à reclamante o ônus de esperar a solução das questões alheias envolvendo o espólio para o recebimento de possível crédito alimentar, a exemplo do início do processo para reunião de bens e/ou da finalização de debate sobre paternidade, atinente a terceiros. O art. 1º da Lei nº 6.858/80 possibilita a representação pelos dependentes habilitados perante a Previdência Social e, na falta, pelos sucessores da lei civil, independente de inventário ou arrolamento, entendimento que deve ser aplicado à espécie. Ação em condições de prosseguimento, devendo-se proceder, tão somente, às regularizações cabíveis no polo passivo e notificações, seguindo-se com reabertura da instrução processual. TESTEMUNHA DA RECLAMANTE. SUSPEIÇÃO. SÚMULA 357 DO TST. O simples fato de a testemunha litigar ou ter litigado contra o mesmo empregador não a torna automaticamente suspeita, conforme Súmula 357 do C. TST, sendo imperiosa a prova de eventual troca de favores entre os empregados. Enunciado a ser observado pelo julgador, oportunamente, de modo a evitar futuras

discussões desnecessárias e entraves ao andamento da ação.

Recurso conhecido e provido. ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, **por unanimidade de votos, conhecer do recurso ordinário; no mérito, dar-lhe provimento**, para reformar a decisão que extinguiu o processo sem resolução de mérito, determinando o prosseguimento do feito, observando-se as prescrições contidas na fundamentação, de que: I - haja regularização do polo da demanda, permanecendo como réu o espólio, somente, representado pelos herdeiros indicados na petição apresentada nos autos e certidão de óbito; II - seja promovida a citação da herdeira que não foi notificada pessoalmente (Sra. Maria Lara da Silva Chaves); III - reabertura da instrução, com o fim de viabilizar a produção de provas sobre a relação de emprego supostamente havida com o *de cujus*, nos limites dos pedidos iniciais; IV - observada a Súmula n. 357 do TST, no que respeita às contraditas e suspeição de eventuais testemunhas. Tudo nos termos da fundamentação.

Sessão virtual realizada no período de 17 a 22 de abril de 2024.

ELEONORA DE SOUZA SAUNIER

Relatora "

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000280-32.2022.5.11.0013

Relator	ELEONORA DE SOUZA SAUNIER
RECORRENTE	DIVINA CARLOS DA SILVA
ADVOGADO	ROOSEVELT COSTA DINIZ(OAB: 11032/AM)
RECORRIDO	MARCELO FEITOSA NEVES
ADVOGADO	ALEXANDRE MAGNO ARANHA RODRIGUES(OAB: 6821/AM)
RECORRIDO	MARCIO FEITOSA NEVES
ADVOGADO	ALEXANDRE MAGNO ARANHA RODRIGUES(OAB: 6821/AM)
RECORRIDO	SOPHIA CAMPELO NEVES
RECORRIDO	JAMILLE HELENA MEDEIROS NEVES
ADVOGADO	ANDREZA BALBINO DE OLIVEIRA(OAB: 17269/AM)
RECORRIDO	HANNAH CHAVES RAMAN NEVES
ADVOGADO	ANDREA MARQUES TELLES DE SOUZA(OAB: 3283/AM)
RECORRIDO	OTAVIO RAMAN NEVES JUNIOR

ADVOGADO

ANDREZA BALBINO DE OLIVEIRA(OAB: 17269/AM)

ADVOGADO

ALEXANDRE MAGNO ARANHA RODRIGUES(OAB: 6821/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO FEITOSA NEVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. f0c7b36**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando-se o **número de documento 24031515001139400000012324271** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. PRESSUPOSTO DE DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DO PROCESSO. ESPÓLIO NO POLO PASSIVO. REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. AUSÊNCIA DE INVENTARIANTE. CHAMAMENTO DE TODOS OS HERDEIROS CONFORME A LEI CIVIL. POSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE ÓBICE AO PROSSEGUIMENTO DA DEMANDA. O inciso VII do art. 75 do CPC dispõe que o espólio deve ser representado pelo inventariante em juízo, ativa e passivamente. Na situação dos autos, todavia, não há inventário em aberto. Nessa linha, não se pode impedir a reclamante de postular em juízo os direitos que reputa violados, sob pena de afronta ao princípio do amplo acesso à justiça, consagrado no art. 5º, XXXV, da CR/88. Também não se mostra razoável impor à reclamante o ônus de esperar a solução das questões alheias envolvendo o espólio para o recebimento de possível crédito alimentar, a exemplo do início do processo para reunião de bens e/ou da finalização de debate sobre paternidade, atinente a terceiros. O art. 1º da Lei nº 6.858/80 possibilita a representação pelos dependentes habilitados perante a Previdência Social e, na falta, pelos sucessores da lei civil, independente de inventário ou arrolamento, entendimento que deve ser aplicado à espécie. Ação em condições de prosseguimento, devendo-se proceder, tão somente, às regularizações cabíveis no polo passivo e notificações, seguindo-se com reabertura da instrução processual. TESTEMUNHA DA RECLAMANTE. SUSPEIÇÃO. SÚMULA 357 DO TST. O simples fato de a testemunha litigar ou ter litigado contra o mesmo empregador não a torna automaticamente suspeita,

conforme Súmula 357 do C. TST, sendo imperiosa a prova de eventual troca de favores entre os empregados. Enunciado a ser observado pelo julgador, oportunamente, de modo a evitar futuras discussões desnecessárias e entraves ao andamento da ação. Recurso conhecido e provido. ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, **por unanimidade de votos, conhecer do recurso ordinário; no mérito, dar-lhe provimento**, para reformar a decisão que extinguiu o processo sem resolução de mérito, determinando o prosseguimento do feito, observando-se as prescrições contidas na fundamentação, de que: I - haja regularização do polo da demanda, permanecendo como réu o espólio, somente, representado pelos herdeiros indicados na petição apresentada nos autos e certidão de óbito; II - seja promovida a citação da herdeira que não foi notificada pessoalmente (Sra. Maria Lara da Silva Chaves); III - reabertura da instrução, com o fim de viabilizar a produção de provas sobre a relação de emprego supostamente havida com o *de cujus*, nos limites dos pedidos iniciais; IV - observada a Súmula n. 357 do TST, no que respeita às contraditas e suspeição de eventuais testemunhas. Tudo nos termos da fundamentação.

Sessão virtual realizada no período de 17 a 22 de abril de 2024.

ELEONORA DE SOUZA SAUNIER

Relatora "

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000280-32.2022.5.11.0013

Relator	ELEONORA DE SOUZA SAUNIER
RECORRENTE	DIVINA CARLOS DA SILVA
ADVOGADO	ROOSEVELT COSTA DINIZ(OAB: 11032/AM)
RECORRIDO	MARCELO FEITOSA NEVES
ADVOGADO	ALEXANDRE MAGNO ARANHA RODRIGUES(OAB: 6821/AM)
RECORRIDO	MARCIO FEITOSA NEVES
ADVOGADO	ALEXANDRE MAGNO ARANHA RODRIGUES(OAB: 6821/AM)
RECORRIDO	SOPHIA CAMPELO NEVES
RECORRIDO	JAMILLE HELENA MEDEIROS NEVES
ADVOGADO	ANDREZA BALBINO DE OLIVEIRA(OAB: 17269/AM)
RECORRIDO	HANNAH CHAVES RAMAN NEVES

ADVOGADO	ANDREA MARQUES TELLES DE SOUZA(OAB: 3283/AM)
RECORRIDO	OTAVIO RAMAN NEVES JUNIOR
ADVOGADO	ANDREZA BALBINO DE OLIVEIRA(OAB: 17269/AM)
ADVOGADO	ALEXANDRE MAGNO ARANHA RODRIGUES(OAB: 6821/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO FEITOSA NEVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. f0c7b36**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste **R e g i o n a l**, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando-se o **número de documento 24031515001139400000012324271** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. PRESSUPOSTO DE DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DO PROCESSO. ESPÓLIO NO POLO PASSIVO. REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. AUSÊNCIA DE INVENTARIANTE. CHAMAMENTO DE TODOS OS HERDEIROS CONFORME A LEI CIVIL. POSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE ÓBICE AO PROSEGUIMENTO DA DEMANDA. O inciso VII do art. 75 do CPC dispõe que o espólio deve ser representado pelo inventariante em juízo, ativa e passivamente. Na situação dos autos, todavia, não há inventário em aberto. Nessa linha, não se pode impedir a reclamante de postular em juízo os direitos que reputa violados, sob pena de afronta ao princípio do amplo acesso à justiça, consagrado no art. 5º, XXXV, da CR/88. Também não se mostra razoável impor à reclamante o ônus de esperar a solução das questões alheias envolvendo o espólio para o recebimento de possível crédito alimentar, a exemplo do início do processo para reunião de bens e/ou da finalização de debate sobre paternidade, atinente a terceiros. O art. 1º da Lei nº 6.858/80 possibilita a representação pelos dependentes habilitados perante a Previdência Social e, na falta, pelos sucessores da lei civil, independente de inventário ou arrolamento, entendimento que deve ser aplicado à espécie. Ação em condições de prosseguimento, devendo-se proceder, tão somente, às regularizações cabíveis no polo passivo e notificações, seguindo-se com reabertura da instrução processual. TESTEMUNHA DA RECLAMANTE. SUSPEIÇÃO. SÚMULA 357

DO TST. O simples fato de a testemunha litigar ou ter litigado contra o mesmo empregador não a torna automaticamente suspeita, conforme Súmula 357 do C. TST, sendo imperiosa a prova de eventual troca de favores entre os empregados. Enunciado a ser observado pelo julgador, oportunamente, de modo a evitar futuras discussões desnecessárias e entraves ao andamento da ação.

Recurso conhecido e provido. ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, **por unanimidade de votos, conhecer do recurso ordinário; no mérito, dar-lhe provimento**, para reformar a decisão que extinguiu o processo sem resolução de mérito, determinando o prosseguimento do feito, observando-se as prescrições contidas na fundamentação, de que: I - haja regularização do polo da demanda, permanecendo como réu o espólio, somente, representado pelos herdeiros indicados na petição apresentada nos autos e certidão de óbito; II - seja promovida a citação da herdeira que não foi notificada pessoalmente (Sra. Maria lara da Silva Chaves); III - reabertura da instrução, com o fim de viabilizar a produção de provas sobre a relação de emprego supostamente havida com o *de cujus*, nos limites dos pedidos iniciais; IV - observada a Súmula n. 357 do TST, no que respeita às contraditas e suspeição de eventuais testemunhas. Tudo nos termos da fundamentação.

Sessão virtual realizada no período de 17 a 22 de abril de 2024.

ELEONORA DE SOUZA SAUNIER

Relatora "

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000280-32.2022.5.11.0013

Relator	ELEONORA DE SOUZA SAUNIER
RECORRENTE	DIVINA CARLOS DA SILVA
ADVOGADO	ROOSEVELT COSTA DINIZ(OAB: 11032/AM)
RECORRIDO	MARCELO FEITOSA NEVES
ADVOGADO	ALEXANDRE MAGNO ARANHA RODRIGUES(OAB: 6821/AM)
RECORRIDO	MARCIO FEITOSA NEVES
ADVOGADO	ALEXANDRE MAGNO ARANHA RODRIGUES(OAB: 6821/AM)
RECORRIDO	SOPHIA CAMPELO NEVES
RECORRIDO	JAMILLE HELENA MEDEIROS NEVES

ADVOGADO	ANDREZA BALBINO DE OLIVEIRA(OAB: 17269/AM)
RECORRIDO	HANNAH CHAVES RAMAN NEVES
ADVOGADO	ANDREA MARQUES TELLES DE SOUZA(OAB: 3283/AM)
RECORRIDO	OTAVIO RAMAN NEVES JUNIOR
ADVOGADO	ANDREZA BALBINO DE OLIVEIRA(OAB: 17269/AM)
ADVOGADO	ALEXANDRE MAGNO ARANHA RODRIGUES(OAB: 6821/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- HANNAH CHAVES RAMAN NEVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. f0c7b36**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste **R e g i o n a l**, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando-se o **número de documento 2403151500113940000012324271** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. PRESSUPOSTO DE DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DO PROCESSO. ESPÓLIO NO POLO PASSIVO. REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. AUSÊNCIA DE INVENTARIANTE. CHAMAMENTO DE TODOS OS HERDEIROS CONFORME A LEI CIVIL. POSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE ÓBICE AO PROSSEGUIMENTO DA DEMANDA. O inciso VII do art. 75 do CPC dispõe que o espólio deve ser representado pelo inventariante em juízo, ativa e passivamente. Na situação dos autos, todavia, não há inventário em aberto. Nessa linha, não se pode impedir a reclamante de postular em juízo os direitos que reputa violados, sob pena de afronta ao princípio do amplo acesso à justiça, consagrado no art. 5º, XXXV, da CR/88. Também não se mostra razoável impor à reclamante o ônus de esperar a solução das questões alheias envolvendo o espólio para o recebimento de possível crédito alimentar, a exemplo do início do processo para reunião de bens e/ou da finalização de debate sobre paternidade, atinente a terceiros. O art. 1º da Lei nº 6.858/80 possibilita a representação pelos dependentes habilitados perante a Previdência Social e, na falta, pelos sucessores da lei civil, independente de inventário ou arrolamento, entendimento que deve ser aplicado à espécie. Ação em condições de prosseguimento, devendo-se proceder, tão somente, às regularizações cabíveis no polo passivo e notificações,

seguindo-se com reabertura da instrução processual.

TESTEMUNHA DA RECLAMANTE. SUSPEIÇÃO. SÚMULA 357 DO TST. O simples fato de a testemunha litigar ou ter litigado contra o mesmo empregador não a torna automaticamente suspeita, conforme Súmula 357 do C. TST, sendo imperiosa a prova de eventual troca de favores entre os empregados. Enunciado a ser observado pelo julgador, oportunamente, de modo a evitar futuras discussões desnecessárias e entraves ao andamento da ação. Recurso conhecido e provido. ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, **por unanimidade de votos, conhecer do recurso ordinário; no mérito, dar-lhe provimento**, para reformar a decisão que extinguiu o processo sem resolução de mérito, determinando o prosseguimento do feito, observando-se as prescrições contidas na fundamentação, de que: I - haja regularização do polo da demanda, permanecendo como réu o espólio, somente, representado pelos herdeiros indicados na petição apresentada nos autos e certidão de óbito; II - seja promovida a citação da herdeira que não foi notificada pessoalmente (Sra. Maria lara da Silva Chaves); III - reabertura da instrução, com o fim de viabilizar a produção de provas sobre a relação de emprego supostamente havida com o *de cujus*, nos limites dos pedidos iniciais; IV - observada a Súmula n. 357 do TST, no que respeita às contraditas e suspeição de eventuais testemunhas. Tudo nos termos da fundamentação.

Sessão virtual realizada no período de 17 a 22 de abril de 2024.

ELEONORA DE SOUZA SAUNIER

Relatora "

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000280-32.2022.5.11.0013

Relator	ELEONORA DE SOUZA SAUNIER
RECORRENTE	DIVINA CARLOS DA SILVA
ADVOGADO	ROOSEVELT COSTA DINIZ(OAB: 11032/AM)
RECORRIDO	MARCELO FEITOSA NEVES
ADVOGADO	ALEXANDRE MAGNO ARANHA RODRIGUES(OAB: 6821/AM)
RECORRIDO	MARCIO FEITOSA NEVES
ADVOGADO	ALEXANDRE MAGNO ARANHA RODRIGUES(OAB: 6821/AM)

RECORRIDO	SOPHIA CAMPELO NEVES
RECORRIDO	JAMILLE HELENA MEDEIROS NEVES
ADVOGADO	ANDREZA BALBINO DE OLIVEIRA(OAB: 17269/AM)
RECORRIDO	HANNAH CHAVES RAMAN NEVES
ADVOGADO	ANDREA MARQUES TELLES DE SOUZA(OAB: 3283/AM)
RECORRIDO	OTAVIO RAMAN NEVES JUNIOR
ADVOGADO	ANDREZA BALBINO DE OLIVEIRA(OAB: 17269/AM)
ADVOGADO	ALEXANDRE MAGNO ARANHA RODRIGUES(OAB: 6821/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAMILLE HELENA MEDEIROS NEVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. f0c7b36**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando-se o **número de documento 24031515001139400000012324271** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. PRESSUPOSTO DE DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DO PROCESSO. ESPÓLIO NO POLO PASSIVO. REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. AUSÊNCIA DE INVENTARIANTE. CHAMAMENTO DE TODOS OS HERDEIROS CONFORME A LEI CIVIL. POSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE ÓBICE AO PROSSEGUIMENTO DA DEMANDA. O inciso VII do art. 75 do CPC dispõe que o espólio deve ser representado pelo inventariante em juízo, ativa e passivamente. Na situação dos autos, todavia, não há inventário em aberto. Nessa linha, não se pode impedir a reclamante de postular em juízo os direitos que reputa violados, sob pena de afronta ao princípio do amplo acesso à justiça, consagrado no art. 5º, XXXV, da CR/88. Também não se mostra razoável impor à reclamante o ônus de esperar a solução das questões alheias envolvendo o espólio para o recebimento de possível crédito alimentar, a exemplo do início do processo para reunião de bens e/ou da finalização de debate sobre paternidade, atinente a terceiros. O art. 1º da Lei nº 6.858/80 possibilita a representação pelos dependentes habilitados perante a Previdência Social e, na falta, pelos sucessores da lei civil, independente de inventário ou arrolamento, entendimento que deve ser aplicado à espécie. Ação

em condições de prosseguimento, devendo-se proceder, tão somente, às regularizações cabíveis no polo passivo e notificações, seguindo-se com reabertura da instrução processual.

TESTEMUNHA DA RECLAMANTE. SUSPEIÇÃO. SÚMULA 357 DO TST. O simples fato de a testemunha litigar ou ter litigado contra o mesmo empregador não a torna automaticamente suspeita, conforme Súmula 357 do C. TST, sendo imperiosa a prova de eventual troca de favores entre os empregados. Enunciado a ser observado pelo julgador, oportunamente, de modo a evitar futuras discussões desnecessárias e entraves ao andamento da ação.

Recurso conhecido e provido. ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, **por unanimidade de votos, conhecer do recurso ordinário; no mérito, dar-lhe provimento**, para reformar a decisão que extinguiu o processo sem resolução de mérito, determinando o prosseguimento do feito, observando-se as prescrições contidas na fundamentação, de que: I - haja regularização do polo da demanda, permanecendo como réu o espólio, somente, representado pelos herdeiros indicados na petição apresentada nos autos e certidão de óbito; II - seja promovida a citação da herdeira que não foi notificada pessoalmente (Sra. Maria Lara da Silva Chaves); III - reabertura da instrução, com o fim de viabilizar a produção de provas sobre a relação de emprego supostamente havida com o *de cujus*, nos limites dos pedidos iniciais; IV - observada a Súmula n. 357 do TST, no que respeita às contraditas e suspeição de eventuais testemunhas. Tudo nos termos da fundamentação.

Sessão virtual realizada no período de 17 a 22 de abril de 2024.

ELEONORA DE SOUZA SAUNIER

Relatora "

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000375-64.2023.5.11.0001

Relator	ELEONORA DE SOUZA SAUNIER
RECORRENTE	ESTADO DO AMAZONAS
RECORRIDO	LIMPAMAIS SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI
ADVOGADO	ANDRE FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE(OAB: 11381/AM)

RECORRIDO	MANUEL FILHO VIEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO	LEIVSON FERNANDES DE SOUZA(OAB: 7985/AM)
CUSTOS LEGIS	Ministério Público do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- LIMPAMAIS SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. e1e89b8**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando-se o **número de documento : 23121912071527000000012063168** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TOMADOR DOS SERVIÇOS. APLICAÇÃO DA SÚMULA 331, IV, V e VI do TST. Não cumprindo a empresa prestadora de serviços direitos trabalhistas de seus empregados, deve o tomador ser responsabilizado subsidiariamente pela quitação integral, por caracterizada a culpa in vigilando, desde que comprovada sua negligência na fiscalização quanto ao cumprimento do contrato com a prestadora. ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, **conhecer do recurso do litisconsorte e, no mérito, por maioria, negar provimento ao recurso do ente público**, para o fim de manter inalterada a sentença de origem, que reconheceu a sua responsabilidade subsidiária, **nos termos do voto da Desembargadora ELEONORA DE SOUZA SAUNIER, redatora para o acórdão. Vencido o Desembargador Relator LAIRTO JOSÉ VELOSO**, que dava provimento ao recurso para o fim de reformar a sentença de origem e julgar improcedente a demanda em relação ao Ente Integrante da Administração Pública.

Sessão virtual realizada no período de 17 a 22 de abril de 2024.

Assinado em de abril de 2024.

ELEONORA DE SOUZA SAUNIER

PROLATORA "

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000375-64.2023.5.11.0001

Relator	ELEONORA DE SOUZA SAUNIER
RECORRENTE	ESTADO DO AMAZONAS
RECORRIDO	LIMPAMAIS SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI
ADVOGADO	ANDRE FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE(OAB: 11381/AM)
RECORRIDO	MANUEL FILHO VIEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO	LEVISON FERNANDES DE SOUZA(OAB: 7985/AM)
CUSTOS LEGIS	Ministério Público do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- MANUEL FILHO VIEIRA DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. e1e89b8**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando-se o **número de documento : 2312191207152700000012063168** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TOMADOR DOS SERVIÇOS. APLICAÇÃO DA SÚMULA 331, IV, V e VI do TST. Não cumprindo a empresa prestadora de serviços direitos trabalhistas de seus empregados, deve o tomador ser responsabilizado subsidiariamente pela quitação integral, por caracterizada a culpa in vigilando, desde que comprovada sua negligência na fiscalização quanto ao cumprimento do contrato com a prestadora. ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, **conhecer do recurso do litisconsorte e, no mérito, por maioria, negar provimento ao recurso do ente público**, para o fim de manter inalterada a sentença de origem, que reconheceu a sua responsabilidade subsidiária, **nos termos do voto da Desembargadora ELEONORA DE SOUZA SAUNIER, redatora para o acórdão.**

Vencido o Desembargador Relator LAIRTO JOSÉ VELOSO, que dava provimento ao recurso para o fim de reformar a sentença de origem e julgar improcedente a demanda em relação ao Ente Integrante da Administração Pública.

Sessão virtual realizada no período de 17 a 22 de abril de 2024.

Assinado em de abril de 2024.

ELEONORA DE SOUZA SAUNIER

PROLATORA "

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0001606-04.2022.5.11.0053

Relator	LAIRTO JOSE VELOSO
RECORRENTE	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA
RECORRENTE	CRISPIM BISPO SOARES
ADVOGADO	SAMUEL DE JESUS BARBOSA(OAB: 25851/BA)
RECORRIDO	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA
RECORRIDO	CRISPIM BISPO SOARES
ADVOGADO	SAMUEL DE JESUS BARBOSA(OAB: 25851/BA)
CUSTOS LEGIS	Ministério Público do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISPIM BISPO SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. 8d300cd**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando-se o **número de documento 23120708481776200000012019019** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: **SENTENÇA EXTRA PETITA. NULIDADE. ATUAÇÃO DE OFÍCIO.** O Juízo sentenciante, entendendo ser devido *plus* salarial, deferiu o pleito, a exemplo de reflexos, o qual não foi objeto de pedido na inicial, violando, data venia, os artigos 141 e 492 do

CPC. Assim, declaro, de ofício, a nulidade da sentença, por extra petita, matéria de ordem pública, arguível de ofício (art. 485, IV, e § 3º, do CPC), e determino o retorno dos autos à Origem para que outra seja proferida, observando os limites do pedido constante da exordial. ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, **conhecer dos recursos. Declarar, de ofício, a nulidade da sentença**, por extra petita, e determinar o retorno dos autos à Origem para que outra seja proferida, observando os limites do pedido inicial. Resta prejudicado o exame das matérias constantes dos recursos das partes, as quais deverão ser renovadas, se assim entenderem, no momento oportuno, tudo conforme a fundamentação. Abster-se de arbitrar custas processuais em razão da presente decisão não possuir natureza condenatória.

Sessão Extraordinária presencial realizada no dia 25 de abril de 2024.

Assinado em 26 de abril de 2024.

LAIRTO JOSÉ VELOSO

Relator "

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0001606-04.2022.5.11.0053

Relator	LAIRTO JOSE VELOSO
RECORRENTE	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA
RECORRENTE	CRISPIM BISPO SOARES
ADVOGADO	SAMUEL DE JESUS BARBOSA(OAB: 25851/BA)
RECORRIDO	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA
RECORRIDO	CRISPIM BISPO SOARES
ADVOGADO	SAMUEL DE JESUS BARBOSA(OAB: 25851/BA)
CUSTOS LEGIS	Ministério Público do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISPIM BISPO SOARES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. 8d300cd**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste **R e g i o n a l**, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando-se o **número de documento 23120708481776200000012019019** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: **SENTENÇA EXTRA PETITA. NULIDADE. ATUAÇÃO DE OFÍCIO.** O Juízo sentenciante, entendendo ser devido *plus* salarial, deferiu o pleito, a exemplo de reflexos, o qual não foi objeto de pedido na inicial, violando, data venia, os artigos 141 e 492 do CPC. Assim, declaro, de ofício, a nulidade da sentença, por extra petita, matéria de ordem pública, arguível de ofício (art. 485, IV, e § 3º, do CPC), e determino o retorno dos autos à Origem para que outra seja proferida, observando os limites do pedido constante da exordial. ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, **conhecer dos recursos. Declarar, de ofício, a nulidade da sentença**, por extra petita, e determinar o retorno dos autos à Origem para que outra seja proferida, observando os limites do pedido inicial. Resta prejudicado o exame das matérias constantes dos recursos das partes, as quais deverão ser renovadas, se assim entenderem, no momento oportuno, tudo conforme a fundamentação. Abster-se de arbitrar custas processuais em razão da presente decisão não possuir natureza condenatória.

Sessão Extraordinária presencial realizada no dia 25 de abril de 2024.

Assinado em 26 de abril de 2024.

LAIRTO JOSÉ VELOSO

Relator "

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0001166-64.2022.5.11.0002

Relator	AUDARI MATOS LOPES
RECORRENTE	BECHA PROJETOS E SERVICOS SA.
ADVOGADO	FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL(OAB: 18476/CE)
RECORRENTE	ESTADO DO AMAZONAS
RECORRENTE	RH MULTI SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

ADVOGADO FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL(OAB: 18476/CE)
 RECORRIDO RH MULTI SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
 ADVOGADO FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL(OAB: 18476/CE)
 RECORRIDO BECHA PROJETOS E SERVICOS SA.
 ADVOGADO FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL(OAB: 18476/CE)
 RECORRIDO ESTADO DO AMAZONAS
 RECORRIDO MARCIA FARIAS DE MENEZES
 ADVOGADO JERONIMO PEREIRA DA SILVA NETO(OAB: 9509/AM)
 ADVOGADO FABIO CRISTIANO MOURA DE FREITAS(OAB: 10756/AM)
 CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- BECHA PROJETOS E SERVICOS SA.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. 156bb66**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando-se o **número de documento 24022707510308300000012221912** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

EMENTA: RECURSOS ORDINÁRIOS DAS

RECLAMADAS. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. De acordo com a teoria da asserção, os sujeitos da relação jurídica de direito material não se confundem com os sujeitos da relação jurídica de direito processual. Assim, a legitimidade processual é aferida in abstracto, tão somente com base nas alegações contidas na exordial (in statu assertionis). **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. GRATIFICAÇÃO PENITENCIÁRIA.** Não é devida a compensação do adicional de periculosidade com a gratificação penitenciária. Possível a cumulação, por não configurar bis in idem. Verbas de naturezas jurídicas distintas. Perícia concluiu que a atividade desenvolvida pela reclamante eram perigosas. Devido o pagamento de adicional de periculosidade à reclamante. **HIPOTECA JUDICIÁRIA.** Nos termos do artigo 17 da IN nº 39/2016 do TST, é aplicável o instituto da hipoteca judiciária na esfera trabalhista, sendo um efeito legal decorrente da sentença condenatória, a teor do art. 495 do CPC. Trata-se de uma garantia ao recebimento do crédito pela obreira, podendo inclusive ser declarada de ofício. **HONORÁRIOS DE**

SUCUMBÊNCIA. REDUÇÃO. A presente demanda versa basicamente sobre adicional de periculosidade, existência de grupo econômico, verbas rescisórias com seus respectivos reflexos. São matérias corriqueiras e de baixa complexidade, observando o padrão médio das demandas trabalhistas. De tal sorte que não se evidenciam fundamentos que justifiquem honorários no importe de 10%. Reduzo os honorários de sucumbência para o percentual de 5%. **RECURSO ORDINÁRIO DO LITISCONSORTE. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO ENTE PÚBLICO. ÔNUS DA PROVA DA FISCALIZAÇÃO.** I - É cabível a responsabilização subsidiária do Estado tomador de serviços pela inadimplência dos encargos trabalhistas pelo empregador interposto, desde que haja comprovada ausência de fiscalização do contrato de terceirização, nos termos da Súmula nº 331, V, do TST, e conforme inteligência do Tema 246 fixada em sede de repercussão geral pelo STF. II - A comprovação da fiscalização incumbe ao tomador de serviços, mesmo sendo ente público, uma vez que se trata de fato impeditivo da pretensão autoral (art. 373, II, do CPC) e que não houve fixação de tese vinculante sobre o tema pelo STF em sentido diverso. **RECURSOS ORDINÁRIOS CONHECIDOS E PARCIALMENTE PROVIDOS. ISTO POSTO: ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, **por unanimidade de votos, conhecer do recursos ordinários das reclamadas e do litisconsorte, e, no mérito, dar-lhes parcial provimento**, apenas para reduzir os honorários advocatícios sucumbenciais devidos ao patrono da parte reclamante de 10% para **5%**. Mantida a sentença recorrida nos demais termos. Tudo na forma da fundamentação.

Sessão virtual realizada no período de 17 a 22 de abril de 2024.

AUDARI MATOS LOPES

Relator "

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0001166-64.2022.5.11.0002

Relator AUDARI MATOS LOPES
 RECORRENTE BECHA PROJETOS E SERVICOS SA.
 ADVOGADO FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL(OAB: 18476/CE)

RECORRENTE ESTADO DO AMAZONAS
 RECORRENTE RH MULTI SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
 ADVOGADO FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL(OAB: 18476/CE)
 RECORRIDO RH MULTI SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
 ADVOGADO FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL(OAB: 18476/CE)
 RECORRIDO BECHA PROJETOS E SERVICOS SA.
 ADVOGADO FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL(OAB: 18476/CE)
 RECORRIDO ESTADO DO AMAZONAS
 RECORRIDO MARCIA FARIAS DE MENEZES
 ADVOGADO JERONIMO PEREIRA DA SILVA NETO(OAB: 9509/AM)
 ADVOGADO FABIO CRISTIANO MOURA DE FREITAS(OAB: 10756/AM)
 CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- RH MULTI SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. 156bb66**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando-se o **número de documento 24022707510308300000012221912** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: RECURSOS ORDINÁRIOS DAS

RECLAMADAS. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. De acordo com a teoria da asserção, os sujeitos da relação jurídica de direito material não se confundem com os sujeitos da relação jurídica de direito processual. Assim, a legitimidade processual é aferida in abstracto, tão somente com base nas alegações contidas na exordial (in statu assertionis). **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. GRATIFICAÇÃO PENITENCIÁRIA.** Não é devida a compensação do adicional de periculosidade com a gratificação penitenciária. Possível a cumulação, por não configurar bis in idem. Verbas de naturezas jurídicas distintas. Perícia concluiu que a atividade desenvolvida pela reclamante eram perigosas. Devido o pagamento de adicional de periculosidade à reclamante. **HIPOTECA JUDICIÁRIA.** Nos termos do artigo 17 da IN nº 39/2016 do TST, é aplicável o instituto da hipoteca judiciária na esfera trabalhista, sendo um efeito legal decorrente da sentença condenatória, a teor do art. 495 do CPC.

Trata-se de uma garantia ao recebimento do crédito pela obreira, podendo inclusive ser declarada de ofício. **HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA. REDUÇÃO.** A presente demanda versa basicamente sobre adicional de periculosidade, existência de grupo econômico, verbas rescisórias com seus respectivos reflexos. São matérias corriqueiras e de baixa complexidade, observando o padrão médio das demandas trabalhistas. De tal sorte que não se evidenciam fundamentos que justifiquem honorários no importe de 10%. Reduzo os honorários de sucumbência para o percentual de 5%. **RECURSO ORDINÁRIO DO LITISCONSORTE. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO ENTE PÚBLICO. ÔNUS DA PROVA DA FISCALIZAÇÃO.** I - É cabível a responsabilização subsidiária do Estado tomador de serviços pela inadimplência dos encargos trabalhistas pelo empregador interposto, desde que haja comprovada ausência de fiscalização do contrato de terceirização, nos termos da Súmula nº 331, V, do TST, e conforme inteligência do Tema 246 fixada em sede de repercussão geral pelo STF. II - A comprovação da fiscalização incumbe ao tomador de serviços, mesmo sendo ente público, uma vez que se trata de fato impeditivo da pretensão autoral (art. 373, II, do CPC) e que não houve fixação de tese vinculante sobre o tema pelo STF em sentido diverso. **RECURSOS ORDINÁRIOS CONHECIDOS E PARCIALMENTE PROVIDOS. ISTO POSTO: ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, **por unanimidade de votos, conhecer do recursos ordinários das reclamadas e do litisconsorte, e, no mérito, dar-lhes parcial provimento**, apenas para reduzir os honorários advocatícios sucumbenciais devidos ao patrono da parte reclamante de 10% para **5%**. Mantida a sentença recorrida nos demais termos. Tudo na forma da fundamentação.

Sessão virtual realizada no período de 17 a 22 de abril de 2024.

AUDARI MATOS LOPES

Relator "

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0001166-64.2022.5.11.0002

Relator

AUDARI MATOS LOPES

RECORRENTE BECHA PROJETOS E SERVICOS SA.
 ADVOGADO FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL(OAB: 18476/CE)
 RECORRENTE ESTADO DO AMAZONAS
 RECORRENTE RH MULTI SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
 ADVOGADO FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL(OAB: 18476/CE)
 RECORRIDO RH MULTI SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
 ADVOGADO FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL(OAB: 18476/CE)
 RECORRIDO BECHA PROJETOS E SERVICOS SA.
 ADVOGADO FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL(OAB: 18476/CE)
 RECORRIDO ESTADO DO AMAZONAS
 RECORRIDO MARCIA FARIAS DE MENEZES
 ADVOGADO JERONIMO PEREIRA DA SILVA NETO(OAB: 9509/AM)
 ADVOGADO FABIO CRISTIANO MOURA DE FREITAS(OAB: 10756/AM)
 CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIA FARIAS DE MENEZES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. 156bb66**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando-se o **número de documento 24022707510308300000012221912** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: RECURSOS ORDINÁRIOS DAS

RECLAMADAS. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. De acordo com a teoria da asserção, os sujeitos da relação jurídica de direito material não se confundem com os sujeitos da relação jurídica de direito processual. Assim, a legitimidade processual é aferida in abstracto, tão somente com base nas alegações contidas na exordial (in statu assertionis). **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. GRATIFICAÇÃO PENITENCIÁRIA.** Não é devida a compensação do adicional de periculosidade com a gratificação penitenciária. Possível a cumulação, por não configurar bis in idem. Verbas de naturezas jurídicas distintas. Perícia concluiu que a atividade desenvolvida pela reclamante eram perigosas. Devido o pagamento de adicional de periculosidade à reclamante. **HIPOTECA JUDICIÁRIA.** Nos termos do artigo 17 da IN nº 39/2016 do TST, é aplicável o instituto

da hipoteca judiciária na esfera trabalhista, sendo um efeito legal decorrente da sentença condenatória, a teor do art. 495 do CPC. Trata-se de uma garantia ao recebimento do crédito pela obreira, podendo inclusive ser declarada de ofício. **HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA. REDUÇÃO.** A presente demanda versa basicamente sobre adicional de periculosidade, existência de grupo econômico, verbas rescisórias com seus respectivos reflexos. São matérias corriqueiras e de baixa complexidade, observando o padrão médio das demandas trabalhistas. De tal sorte que não se evidenciam fundamentos que justifiquem honorários no importe de 10%. Reduzo os honorários de sucumbência para o percentual de 5%. **RECURSO ORDINÁRIO DO LITISCONORTE. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO ENTE PÚBLICO. ÔNUS DA PROVA DA FISCALIZAÇÃO.** I - É cabível a responsabilização subsidiária do Estado tomador de serviços pela inadimplência dos encargos trabalhistas pelo empregador interposto, desde que haja comprovada ausência de fiscalização do contrato de terceirização, nos termos da Súmula nº 331, V, do TST, e conforme inteligência do Tema 246 fixada em sede de repercussão geral pelo STF. II - A comprovação da fiscalização incumbe ao tomador de serviços, mesmo sendo ente público, uma vez que se trata de fato impeditivo da pretensão autoral (art. 373, II, do CPC) e que não houve fixação de tese vinculante sobre o tema pelo STF em sentido diverso. **RECURSOS ORDINÁRIOS CONHECIDOS E PARCIALMENTE PROVIDOS.** ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, **por unanimidade de votos, conhecer do recursos ordinários das reclamadas e do litisconsorte, e, no mérito, dar-lhes parcial provimento**, apenas para reduzir os honorários advocatícios sucumbenciais devidos ao patrono da parte reclamante de 10% para **5%**. Mantida a sentença recorrida nos demais termos. Tudo na forma da fundamentação.

Sessão virtual realizada no período de 17 a 22 de abril de 2024.

AUDARI MATOS LOPES

Relator "

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0001166-64.2022.5.11.0002

Relator AUDARI MATOS LOPES
 RECORRENTE BECHA PROJETOS E SERVICOS SA.
 ADVOGADO FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL(OAB: 18476/CE)
 RECORRENTE ESTADO DO AMAZONAS
 RECORRENTE RH MULTI SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
 ADVOGADO FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL(OAB: 18476/CE)
 RECORRIDO RH MULTI SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
 ADVOGADO FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL(OAB: 18476/CE)
 RECORRIDO BECHA PROJETOS E SERVICOS SA.
 ADVOGADO FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL(OAB: 18476/CE)
 RECORRIDO ESTADO DO AMAZONAS
 RECORRIDO MARCIA FARIAS DE MENEZES
 ADVOGADO JERONIMO PEREIRA DA SILVA NETO(OAB: 9509/AM)
 ADVOGADO FABIO CRISTIANO MOURA DE FREITAS(OAB: 10756/AM)
 CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- BECHA PROJETOS E SERVICOS SA.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. 156bb66**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando-se o **número de documento 24022707510308300000012221912** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: RECURSOS ORDINÁRIOS DAS

RECLAMADAS. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. De acordo com a teoria da asserção, os sujeitos da relação jurídica de direito material não se confundem com os sujeitos da relação jurídica de direito processual. Assim, a legitimidade processual é aferida in abstracto, tão somente com base nas alegações contidas na exordial (in statu assertionis). **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. GRATIFICAÇÃO PENITENCIÁRIA.** Não é devida a compensação do adicional de periculosidade com a gratificação penitenciária. Possível a cumulação, por não configurar bis in idem. Verbas de naturezas jurídicas distintas. Perícia concluiu que a atividade desenvolvida

pela reclamante eram perigosas. Devido o pagamento de adicional de periculosidade à reclamante. **HIPOTECA JUDICIÁRIA.** Nos termos do artigo 17 da IN nº 39/2016 do TST, é aplicável o instituto da hipoteca judiciária na esfera trabalhista, sendo um efeito legal decorrente da sentença condenatória, a teor do art. 495 do CPC. Trata-se de uma garantia ao recebimento do crédito pela obreira, podendo inclusive ser declarada de ofício. **HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA. REDUÇÃO.** A presente demanda versa basicamente sobre adicional de periculosidade, existência de grupo econômico, verbas rescisórias com seus respectivos reflexos. São matérias corriqueiras e de baixa complexidade, observando o padrão médio das demandas trabalhistas. De tal sorte que não se evidenciam fundamentos que justifiquem honorários no importe de 10%. Reduzo os honorários de sucumbência para o percentual de 5%. **RECURSO ORDINÁRIO DO LITISCONSORTE. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO ENTE PÚBLICO. ÔNUS DA PROVA DA FISCALIZAÇÃO. I -** É cabível a responsabilização subsidiária do Estado tomador de serviços pela inadimplência dos encargos trabalhistas pelo empregador interposto, desde que haja comprovada ausência de fiscalização do contrato de terceirização, nos termos da Súmula nº 331, V, do TST, e conforme inteligência do Tema 246 fixada em sede de repercussão geral pelo STF. **II -** A comprovação da fiscalização incumbe ao tomador de serviços, mesmo sendo ente público, uma vez que se trata de fato impeditivo da pretensão autoral (art. 373, II, do CPC) e que não houve fixação de tese vinculante sobre o tema pelo STF em sentido diverso. **RECURSOS ORDINÁRIOS CONHECIDOS E PARCIALMENTE PROVIDOS. ISTO POSTO: ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, **por unanimidade de votos, conhecer do recursos ordinários das reclamadas e do litisconsorte, e, no mérito, dar-lhes parcial provimento**, apenas para reduzir os honorários advocatícios sucumbenciais devidos ao patrono da parte reclamante de 10% para **5%**. Mantida a sentença recorrida nos demais termos. Tudo na forma da fundamentação.

Sessão virtual realizada no período de 17 a 22 de abril de 2024.

AUDARI MATOS LOPES

Relator "

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0001166-64.2022.5.11.0002

Relator	AUDARI MATOS LOPES
RECORRENTE	BECHA PROJETOS E SERVICOS SA.
ADVOGADO	FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL(OAB: 18476/CE)
RECORRENTE	ESTADO DO AMAZONAS
RECORRENTE	RH MULTI SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
ADVOGADO	FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL(OAB: 18476/CE)
RECORRIDO	RH MULTI SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
ADVOGADO	FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL(OAB: 18476/CE)
RECORRIDO	BECHA PROJETOS E SERVICOS SA.
ADVOGADO	FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL(OAB: 18476/CE)
RECORRIDO	ESTADO DO AMAZONAS
RECORRIDO	MARCIA FARIAS DE MENEZES
ADVOGADO	JERONIMO PEREIRA DA SILVA NETO(OAB: 9509/AM)
ADVOGADO	FABIO CRISTIANO MOURA DE FREITAS(OAB: 10756/AM)
CUSTOS LEGIS	Ministério Público do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- RH MULTI SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. 156bb66**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando-se o **número de documento 24022707510308300000012221912** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: RECURSOS ORDINÁRIOS DAS

RECLAMADAS. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. De acordo com a teoria da asserção, os sujeitos da relação jurídica de direito material não se confundem com os sujeitos da relação jurídica de direito processual. Assim, a legitimidade processual é aferida in abstracto, tão somente com base nas alegações contidas na exordial (in statu assertionis). **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. GRATIFICAÇÃO PENITENCIÁRIA.** Não é devida a compensação do adicional de

periculosidade com a gratificação penitenciária. Possível a cumulação, por não configurar bis in idem. Verbas de naturezas jurídicas distintas. Perícia concluiu que a atividade desenvolvida pela reclamante eram perigosas. Devido o pagamento de adicional de periculosidade à reclamante. **HIPOTECA JUDICIÁRIA.** Nos termos do artigo 17 da IN nº 39/2016 do TST, é aplicável o instituto da hipoteca judiciária na esfera trabalhista, sendo um efeito legal decorrente da sentença condenatória, a teor do art. 495 do CPC. Trata-se de uma garantia ao recebimento do crédito pela obreira, podendo inclusive ser declarada de ofício. **HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA. REDUÇÃO.** A presente demanda versa basicamente sobre adicional de periculosidade, existência de grupo econômico, verbas rescisórias com seus respectivos reflexos. São matérias corriqueiras e de baixa complexidade, observando o padrão médio das demandas trabalhistas. De tal sorte que não se evidenciam fundamentos que justifiquem honorários no importe de 10%. Reduzo os honorários de sucumbência para o percentual de 5%. **RECURSO ORDINÁRIO DO LITISCONORTE.**

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO ENTE PÚBLICO. ÔNUS DA PROVA DA FISCALIZAÇÃO. I - É cabível a responsabilização subsidiária do Estado tomador de serviços pela inadimplência dos encargos trabalhistas pelo empregador interposto, desde que haja comprovada ausência de fiscalização do contrato de terceirização, nos termos da Súmula nº 331, V, do TST, e conforme inteligência do Tema 246 fixada em sede de repercussão geral pelo STF. II - A comprovação da fiscalização incumbe ao tomador de serviços, mesmo sendo ente público, uma vez que se trata de fato impeditivo da pretensão autoral (art. 373, II, do CPC) e que não houve fixação de tese vinculante sobre o tema pelo STF em sentido diverso. **RECURSOS ORDINÁRIOS CONHECIDOS E PARCIALMENTE PROVIDOS. ISTO POSTO: ACORDAM os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, **por unanimidade de votos, conhecer do recursos ordinários das reclamadas e do litisconsorte, e, no mérito, dar-lhes parcial provimento**, apenas para reduzir os honorários advocatícios sucumbenciais devidos ao patrono da parte reclamante de 10% para 5%. Mantida a sentença recorrida nos demais termos. Tudo na forma da fundamentação.**

Sessão virtual realizada no período de 17 a 22 de abril de 2024.

AUDARI MATOS LOPES

Relator "

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº AP-0000359-72.2012.5.11.0009

Relator	ELEONORA DE SOUZA SAUNIER
AGRAVANTE	CLAUDIO OLIVEIRA DIRANI
ADVOGADO	MOISES CAVALCANTI GOUVEA DE OLIVEIRA(OAB: 5912/AM)
AGRAVADO	CRISTIANE RODRIGUES SILVEIRA
ADVOGADO	FABIO CESAR SILVA DE SOUZA(OAB: 6518/AM)
AGRAVADO	INDUSTRIAL ORIENTE DE POLIMEROS LTDA
ADVOGADO	FABIO CESAR SILVA DE SOUZA(OAB: 6518/AM)
AGRAVADO	RICARDO ROSSETE MORAES
ADVOGADO	FABIO CESAR SILVA DE SOUZA(OAB: 6518/AM)
AGRAVADO	VULCAPLAST INDUSTRIA DA AMAZONIA LTDA
AGRAVADO	RICARDO ROSSETE MORAES FILHO
ADVOGADO	SILVIA PEROLA TEIXEIRA COSTA(OAB: 36663/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIO OLIVEIRA DIRANI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. 740ccad**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste Regional, no endereço ["https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam"](https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam), utilizando-se o **número de documento 24020711050821500000012154701** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: AGRAVOS DE PETIÇÃO. SÓCIOS EXECUTADOS. AUSÊNCIA DE DELIMITAÇÃO DA MATÉRIA DO AGRAVO DE PETIÇÃO. Infere-se das razões do recurso que há tópico específico delimitando os pontos de insurgência, referentes à inclusão dos sócios na fase de execução, e a respeito do reconhecimento do grupo econômico. É o suficiente para o conhecimento do agravo. Preliminar rejeitada. RECONHECIMENTO DE GRUPO ECONÔMICO EM FASE DE EXECUÇÃO. TEMA 1232. Conforme decisão proferida pela Suprema Corte, no RE 1.387.795 STF, Tema

1232 com Repercussão Geral, o Exmo. Ministro Dias Toffoli determinou o sobrestamento de execuções trabalhistas que versem sobre possibilidade de inclusão no polo passivo da lide, na fase de execução trabalhista, de empresa integrante de grupo econômico que não tenha participado do processo de conhecimento. Insurgiu-se o agravante contra a decisão que determinou a inclusão do processo no sobrestamento de que trata o Tema 1232. A necessidade de reconhecimento de grupo econômico em fase de execução foi confirmada pelo próprio agravante em seu recurso, ao afirmar a necessidade do incidente em relação à empresa Industrial Oriente, razão porque escoreita a decisão de primeiro grau que determinou o sobrestamento do feito. Assim, deve ser mantida a decisão agravada, devendo os autos serem restituídos à Vara de origem, após o julgamento do agravo, para permanecerem sobrestados. Recurso conhecido e não provido. ISTO POSTO:

ACORDAM os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, **por unanimidade de votos**, rejeitar as preliminares de ausência de delimitação da matéria e nulidade por negativa de prestação jurisdicional; **e, no mérito, negar provimento ao agravo**, nos termos da fundamentação.

Sessão virtual realizada no período de 17 a 22 de abril de 2024.

ELEONORA DE SOUZA SAUNIER
Relatora "

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº AP-0000359-72.2012.5.11.0009

Relator	ELEONORA DE SOUZA SAUNIER
AGRAVANTE	CLAUDIO OLIVEIRA DIRANI
ADVOGADO	MOISES CAVALCANTI GOUVEA DE OLIVEIRA(OAB: 5912/AM)
AGRAVADO	CRISTIANE RODRIGUES SILVEIRA
ADVOGADO	FABIO CESAR SILVA DE SOUZA(OAB: 6518/AM)
AGRAVADO	INDUSTRIAL ORIENTE DE POLIMEROS LTDA
ADVOGADO	FABIO CESAR SILVA DE SOUZA(OAB: 6518/AM)
AGRAVADO	RICARDO ROSSETE MORAES
ADVOGADO	FABIO CESAR SILVA DE SOUZA(OAB: 6518/AM)
AGRAVADO	VULCAPLAST INDUSTRIA DA AMAZONIA LTDA

AGRAVADO RICARDO ROSSETE MORAES FILHO
 ADVOGADO SILVIA PEROLA TEIXEIRA
 COSTA(OAB: 36663/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- VULCAPLAST INDUSTRIA DA AMAZONIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. 740ccad**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando-se o **número de documento 24020711050821500000012154701** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: AGRAVOS DE PETIÇÃO. SÓCIOS EXECUTADOS. AUSÊNCIA DE DELIMITAÇÃO DA MATÉRIA DO AGRAVO DE PETIÇÃO. Infere-se das razões do recurso que há tópico específico delimitando os pontos de insurgência, referentes à inclusão dos sócios na fase de execução, e a respeito do reconhecimento do grupo econômico. É o suficiente para o conhecimento do agravo. Preliminar rejeitada. RECONHECIMENTO DE GRUPO ECONÔMICO EM FASE DE EXECUÇÃO. TEMA 1232. Conforme decisão proferida pela Suprema Corte, no RE 1.387.795 STF, Tema 1232 com Repercussão Geral, o Exmo. Ministro Dias Toffoli determinou o sobrestamento de execuções trabalhistas que versem sobre possibilidade de inclusão no polo passivo da lide, na fase de execução trabalhista, de empresa integrante de grupo econômico que não tenha participado do processo de conhecimento. Insurgiu-se o agravante contra a decisão que determinou a inclusão do processo no sobrestamento de que trata o Tema 1232. A necessidade de reconhecimento de grupo econômico em fase de execução foi confirmada pelo próprio agravante em seu recurso, ao afirmar a necessidade do incidente em relação à empresa Industrial Oriente, razão porque escorreita a decisão de primeiro grau que determinou o sobrestamento do feito. Assim, deve ser mantida a decisão agravada, devendo os autos serem restituídos à Vara de origem, após o julgamento do agravo, para permanecerem sobrestados. Recurso conhecido e não provido. ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, **por unanimidade de votos**, rejeitar as preliminares de

ausência de delimitação da matéria e nulidade por negativa de prestação jurisdicional; **e, no mérito, negar provimento ao agravo**, nos termos da fundamentação.

Sessão virtual realizada no período de 17 a 22 de abril de 2024.

ELEONORA DE SOUZA SAUNIER
 Relatora "

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº AP-0000359-72.2012.5.11.0009

Relator	ELEONORA DE SOUZA SAUNIER
AGRAVANTE	CLAUDIO OLIVEIRA DIRANI
ADVOGADO	MOISES CAVALCANTI GOUVEA DE OLIVEIRA(OAB: 5912/AM)
AGRAVADO	CRISTIANE RODRIGUES SILVEIRA
ADVOGADO	FABIO CESAR SILVA DE SOUZA(OAB: 6518/AM)
AGRAVADO	INDUSTRIAL ORIENTE DE POLIMEROS LTDA
ADVOGADO	FABIO CESAR SILVA DE SOUZA(OAB: 6518/AM)
AGRAVADO	RICARDO ROSSETE MORAES
ADVOGADO	FABIO CESAR SILVA DE SOUZA(OAB: 6518/AM)
AGRAVADO	VULCAPLAST INDUSTRIA DA AMAZONIA LTDA
AGRAVADO	RICARDO ROSSETE MORAES FILHO
ADVOGADO	SILVIA PEROLA TEIXEIRA COSTA(OAB: 36663/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- RICARDO ROSSETE MORAES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. 740ccad**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando-se o **número de documento 24020711050821500000012154701** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: AGRAVOS DE PETIÇÃO. SÓCIOS EXECUTADOS. AUSÊNCIA DE DELIMITAÇÃO DA MATÉRIA DO AGRAVO DE PETIÇÃO. Infere-se das razões do recurso que há tópico específico delimitando os pontos de insurgência, referentes à inclusão dos sócios na fase de execução, e a respeito do reconhecimento do grupo econômico. É o suficiente para o conhecimento do agravo. Preliminar rejeitada. RECONHECIMENTO DE GRUPO ECONÔMICO EM FASE DE EXECUÇÃO. TEMA 1232. Conforme decisão proferida pela Suprema Corte, no RE 1.387.795 STF, Tema 1232 com Repercussão Geral, o Exmo. Ministro Dias Toffoli determinou o sobrestamento de execuções trabalhistas que versem sobre possibilidade de inclusão no polo passivo da lide, na fase de execução trabalhista, de empresa integrante de grupo econômico que não tenha participado do processo de conhecimento. Insurgiu-se o agravante contra a decisão que determinou a inclusão do processo no sobrestamento de que trata o Tema 1232. A necessidade de reconhecimento de grupo econômico em fase de execução foi confirmada pelo próprio agravante em seu recurso, ao afirmar a necessidade do incidente em relação à empresa Industrial Oriente, razão porque escorreita a decisão de primeiro grau que determinou o sobrestamento do feito. Assim, deve ser mantida a decisão agravada, devendo os autos serem restituídos à Vara de origem, após o julgamento do agravo, para permanecerem sobrestados. Recurso conhecido e não provido. ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, **por unanimidade de votos**, rejeitar as preliminares de ausência de delimitação da matéria e nulidade por negativa de prestação jurisdicional; **e, no mérito, negar provimento ao agravo**, nos termos da fundamentação.

Sessão virtual realizada no período de 17 a 22 de abril de 2024.

ELEONORA DE SOUZA SAUNIER

Relatora "

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº AP-0000359-72.2012.5.11.0009

Relator

ELEONORA DE SOUZA SAUNIER

AGRAVANTE	CLAUDIO OLIVEIRA DIRANI
ADVOGADO	MOISES CAVALCANTI GOUVEA DE OLIVEIRA(OAB: 5912/AM)
AGRAVADO	CRISTIANE RODRIGUES SILVEIRA
ADVOGADO	FABIO CESAR SILVA DE SOUZA(OAB: 6518/AM)
AGRAVADO	INDUSTRIAL ORIENTE DE POLIMEROS LTDA
ADVOGADO	FABIO CESAR SILVA DE SOUZA(OAB: 6518/AM)
AGRAVADO	RICARDO ROSSETE MORAES
ADVOGADO	FABIO CESAR SILVA DE SOUZA(OAB: 6518/AM)
AGRAVADO	VULCAPLAST INDUSTRIA DA AMAZONIA LTDA
AGRAVADO	RICARDO ROSSETE MORAES FILHO
ADVOGADO	SILVIA PEROLA TEIXEIRA COSTA(OAB: 36663/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANE RODRIGUES SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. 740ccad**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste **R e g i o n a l**, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando-se o **número de documento 24020711050821500000012154701** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: AGRAVOS DE PETIÇÃO. SÓCIOS EXECUTADOS. AUSÊNCIA DE DELIMITAÇÃO DA MATÉRIA DO AGRAVO DE PETIÇÃO. Infere-se das razões do recurso que há tópico específico delimitando os pontos de insurgência, referentes à inclusão dos sócios na fase de execução, e a respeito do reconhecimento do grupo econômico. É o suficiente para o conhecimento do agravo. Preliminar rejeitada. RECONHECIMENTO DE GRUPO ECONÔMICO EM FASE DE EXECUÇÃO. TEMA 1232. Conforme decisão proferida pela Suprema Corte, no RE 1.387.795 STF, Tema 1232 com Repercussão Geral, o Exmo. Ministro Dias Toffoli determinou o sobrestamento de execuções trabalhistas que versem sobre possibilidade de inclusão no polo passivo da lide, na fase de execução trabalhista, de empresa integrante de grupo econômico que não tenha participado do processo de conhecimento. Insurgiu-se o agravante contra a decisão que determinou a inclusão do processo no sobrestamento de que trata o Tema 1232. A necessidade de reconhecimento de grupo econômico em fase de execução foi confirmada pelo próprio agravante em seu recurso, ao

afirmar a necessidade do incidente em relação à empresa Industrial Oriente, razão porque escoreita a decisão de primeiro grau que determinou o sobrestamento do feito. Assim, deve ser mantida a decisão agravada, devendo os autos serem restituídos à Vara de origem, após o julgamento do agravo, para permanecerem sobrestados. Recurso conhecido e não provido. ISTO POSTO:

ACORDAM os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, **por unanimidade de votos**, rejeitar as preliminares de ausência de delimitação da matéria e nulidade por negativa de prestação jurisdicional; **e, no mérito, negar provimento ao agravo**, nos termos da fundamentação.

Sessão virtual realizada no período de 17 a 22 de abril de 2024.

ELEONORA DE SOUZA SAUNIER

Relatora "

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº AP-0000359-72.2012.5.11.0009

Relator	ELEONORA DE SOUZA SAUNIER
AGRAVANTE	CLAUDIO OLIVEIRA DIRANI
ADVOGADO	MOISES CAVALCANTI GOUVEA DE OLIVEIRA(OAB: 5912/AM)
AGRAVADO	CRISTIANE RODRIGUES SILVEIRA
ADVOGADO	FABIO CESAR SILVA DE SOUZA(OAB: 6518/AM)
AGRAVADO	INDUSTRIAL ORIENTE DE POLIMEROS LTDA
ADVOGADO	FABIO CESAR SILVA DE SOUZA(OAB: 6518/AM)
AGRAVADO	RICARDO ROSSETE MORAES
ADVOGADO	FABIO CESAR SILVA DE SOUZA(OAB: 6518/AM)
AGRAVADO	VULCAPLAST INDUSTRIA DA AMAZONIA LTDA
AGRAVADO	RICARDO ROSSETE MORAES FILHO
ADVOGADO	SILVIA PEROLA TEIXEIRA COSTA(OAB: 36663/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- RICARDO ROSSETE MORAES FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. 740ccad**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste **R e g i o n a l**, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando-se o **número de documento 2402071105082150000012154701** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: AGRAVOS DE PETIÇÃO. SÓCIOS EXECUTADOS. AUSÊNCIA DE DELIMITAÇÃO DA MATÉRIA DO AGRAVO DE PETIÇÃO. Infe-re-se das razões do recurso que há tópico específico delimitando os pontos de insurgência, referentes à inclusão dos sócios na fase de execução, e a respeito do reconhecimento do grupo econômico. É o suficiente para o conhecimento do agravo. Preliminar rejeitada. RECONHECIMENTO DE GRUPO ECONÔMICO EM FASE DE EXECUÇÃO. TEMA 1232. Conforme decisão proferida pela Suprema Corte, no RE 1.387.795 STF, Tema 1232 com Repercussão Geral, o Exmo. Ministro Dias Toffoli determinou o sobrestamento de execuções trabalhistas que versem sobre possibilidade de inclusão no polo passivo da lide, na fase de execução trabalhista, de empresa integrante de grupo econômico que não tenha participado do processo de conhecimento. Insurgiu-se o agravante contra a decisão que determinou a inclusão do processo no sobrestamento de que trata o Tema 1232. A necessidade de reconhecimento de grupo econômico em fase de execução foi confirmada pelo próprio agravante em seu recurso, ao afirmar a necessidade do incidente em relação à empresa Industrial Oriente, razão porque escoreita a decisão de primeiro grau que determinou o sobrestamento do feito. Assim, deve ser mantida a decisão agravada, devendo os autos serem restituídos à Vara de origem, após o julgamento do agravo, para permanecerem sobrestados. Recurso conhecido e não provido. ISTO POSTO:

ACORDAM os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, **por unanimidade de votos**, rejeitar as preliminares de ausência de delimitação da matéria e nulidade por negativa de prestação jurisdicional; **e, no mérito, negar provimento ao agravo**, nos termos da fundamentação.

Sessão virtual realizada no período de 17 a 22 de abril de 2024.

ELEONORA DE SOUZA SAUNIER

Relatora "

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº AP-0000359-72.2012.5.11.0009

Relator	ELEONORA DE SOUZA SAUNIER
AGRAVANTE	CLAUDIO OLIVEIRA DIRANI
ADVOGADO	MOISES CAVALCANTI GOUVEA DE OLIVEIRA(OAB: 5912/AM)
AGRAVADO	CRISTIANE RODRIGUES SILVEIRA
ADVOGADO	FABIO CESAR SILVA DE SOUZA(OAB: 6518/AM)
AGRAVADO	INDUSTRIAL ORIENTE DE POLIMEROS LTDA
ADVOGADO	FABIO CESAR SILVA DE SOUZA(OAB: 6518/AM)
AGRAVADO	RICARDO ROSSETE MORAES
ADVOGADO	FABIO CESAR SILVA DE SOUZA(OAB: 6518/AM)
AGRAVADO	VULCAPLAST INDUSTRIA DA AMAZONIA LTDA
AGRAVADO	RICARDO ROSSETE MORAES FILHO
ADVOGADO	SILVIA PEROLA TEIXEIRA COSTA(OAB: 36663/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- INDUSTRIAL ORIENTE DE POLIMEROS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. 740ccad**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando-se o **número de documento 24020711050821500000012154701** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: AGRAVOS DE PETIÇÃO. SÓCIOS EXECUTADOS. AUSÊNCIA DE DELIMITAÇÃO DA MATÉRIA DO AGRAVO DE PETIÇÃO. Infere-se das razões do recurso que há tópico específico delimitando os pontos de insurgência, referentes à inclusão dos sócios na fase de execução, e a respeito do reconhecimento do grupo econômico. É o suficiente para o conhecimento do agravo. Preliminar rejeitada. RECONHECIMENTO DE GRUPO ECONÔMICO EM FASE DE EXECUÇÃO. TEMA 1232. Conforme

decisão proferida pela Suprema Corte, no RE 1.387.795 STF, Tema 1232 com Repercussão Geral, o Exmo. Ministro Dias Toffoli determinou o sobrestamento de execuções trabalhistas que versem sobre possibilidade de inclusão no polo passivo da lide, na fase de execução trabalhista, de empresa integrante de grupo econômico que não tenha participado do processo de conhecimento. Insurgiu-se o agravante contra a decisão que determinou a inclusão do processo no sobrestamento de que trata o Tema 1232. A necessidade de reconhecimento de grupo econômico em fase de execução foi confirmada pelo próprio agravante em seu recurso, ao afirmar a necessidade do incidente em relação à empresa Industrial Oriente, razão porque escoreita a decisão de primeiro grau que determinou o sobrestamento do feito. Assim, deve ser mantida a decisão agravada, devendo os autos serem restituídos à Vara de origem, após o julgamento do agravo, para permanecerem sobrestados. Recurso conhecido e não provido. ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, **por unanimidade de votos**, rejeitar as preliminares de ausência de delimitação da matéria e nulidade por negativa de prestação jurisdicional; **e, no mérito, negar provimento ao agravo**, nos termos da fundamentação.

Sessão virtual realizada no período de 17 a 22 de abril de 2024.

ELEONORA DE SOUZA SAUNIER
Relatora "

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº AP-0000579-90.2023.5.11.0007

Relator	AUDARI MATOS LOPES
AGRAVANTE	SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
AGRAVANTE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	ALIRIO VIEIRA MARQUES(OAB: 3772/AM)
ADVOGADO	MARIA IZABEL DA SILVA ALVES(OAB: 12029/PA)

ADVOGADO	PAULO ROGERIO KOLENDA LEMOS DOS SANTOS(OAB: 7199/AM)
AGRAVANTE	EDILZA ANDES BENTES
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
AGRAVADO	SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
AGRAVADO	EDILZA ANDES BENTES
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
AGRAVADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	ALIRIO VIEIRA MARQUES(OAB: 3772/AM)
ADVOGADO	MARIA IZABEL DA SILVA ALVES(OAB: 12029/PA)
ADVOGADO	PAULO ROGERIO KOLENDA LEMOS DOS SANTOS(OAB: 7199/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. d87d756**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando-se o **número de documento 24020214140816300000012134537** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO DA EXECUTADA. AÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PROFERIDA EM AÇÃO COLETIVA. NÃO CONTEMPLAÇÃO DAS TRABALHADORAS QUE EXERCERAM FUNÇÃO DE CONFIANÇA COM JORNADA DE 8 HORAS. VERIFICADA VIOLAÇÃO AO TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL TRANSITADO EM JULGADO. Verifica-se que, na decisão da ação coletiva, houve concessão de pagamento de 15 (quinze) minutos (artigo 384 da CLT) para as trabalhadoras que prestaram horas extraordinárias acima da sexta hora. As bancárias que se sujeitam à jornada de 8 (oito) horas em razão do exercício de função de confiança não estão, portanto, abrangidas pelo título executivo da ação coletiva nº 0001316-20.2019.5.11.0012. A substituída tinha jornada diária de 8 (oito) horas e exercia função de confiança durante todo o período imprescrito, não estando, portanto,

abrangida pelo título executivo. **Agravo de petição da executada conhecido e provido. Agravo de petição do sindicato exequente prejudicado.** ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, **por unanimidade de votos, conhecer dos agravos de petição interpostos pelas partes e, no mérito, dar provimento ao recurso da executada**, a fim de acolher a preliminar suscitada e extinguir o presente processo de execução, diante da inexigibilidade da obrigação em relação à substituída EDILZA ANDES BENTES. Tudo na forma da fundamentação. Custas processuais pela executada, no importe de R\$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), na forma do artigo 789-A, IV, da CLT. Sessão virtual realizada no período de 17 a 22 de abril de 2024.

Audari Matos Lopes

Relator"

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº AP-0000579-90.2023.5.11.0007

Relator	AUDARI MATOS LOPES
AGRAVANTE	SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
AGRAVANTE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	ALIRIO VIEIRA MARQUES(OAB: 3772/AM)
ADVOGADO	MARIA IZABEL DA SILVA ALVES(OAB: 12029/PA)
ADVOGADO	PAULO ROGERIO KOLENDA LEMOS DOS SANTOS(OAB: 7199/AM)
AGRAVANTE	EDILZA ANDES BENTES
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
AGRAVADO	SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)

AGRAVADO EDILZA ANDES BENTES
 ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
 AGRAVADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO ALIRIO VIEIRA MARQUES(OAB: 3772/AM)
 ADVOGADO MARIA IZABEL DA SILVA ALVES(OAB: 12029/PA)
 ADVOGADO PAULO ROGERIO KOLENDA LEMOS DOS SANTOS(OAB: 7199/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDILZA ANDES BENTES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. d87d756**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando-se o **número de documento 24020214140816300000012134537** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO DA EXECUTADA. AÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PROFERIDA EM AÇÃO COLETIVA. NÃO CONTEMPLAÇÃO DAS TRABALHADORAS QUE EXERCERAM FUNÇÃO DE CONFIANÇA COM JORNADA DE 8 HORAS. VERIFICADA VIOLAÇÃO AO TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL TRANSITADO EM JULGADO. Verifica-se que, na decisão da ação coletiva, houve concessão de pagamento de 15 (quinze) minutos (artigo 384 da CLT) para as trabalhadoras que prestaram horas extraordinárias acima da sexta hora. As bancárias que se sujeitam à jornada de 8 (oito) horas em razão do exercício de função de confiança não estão, portanto, abrangidas pelo título executivo da ação coletiva nº 0001316-20.2019.5.11.0012. A substituída tinha jornada diária de 8 (oito) horas e exercia função de confiança durante todo o período imprescrito, não estando, portanto, abrangida pelo título executivo. **Agravo de petição da executada conhecido e provido. Agravo de petição do sindicato exequente prejudicado.** ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, **por unanimidade de votos, conhecer dos agravos de petição interpostos pelas partes e, no mérito, dar provimento ao recurso da executada**, a fim de acolher a preliminar suscitada e extinguir o presente processo de execução, diante da inexigibilidade da obrigação em

relação à substituída EDILZA ANDES BENTES. Tudo na forma da fundamentação. Custas processuais pela executada, no importe de R\$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), na forma do artigo 789-A, IV, da CLT.

Sessão virtual realizada no período de 17 a 22 de abril de 2024.

Audari Matos Lopes

Relator"

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº AP-0000579-90.2023.5.11.0007

Relator AUDARI MATOS LOPES
 AGRAVANTE SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS
 ADVOGADO VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
 ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
 ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
 AGRAVANTE CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO ALIRIO VIEIRA MARQUES(OAB: 3772/AM)
 ADVOGADO MARIA IZABEL DA SILVA ALVES(OAB: 12029/PA)
 ADVOGADO PAULO ROGERIO KOLENDA LEMOS DOS SANTOS(OAB: 7199/AM)
 AGRAVANTE EDILZA ANDES BENTES
 ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
 AGRAVADO SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS
 ADVOGADO VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
 ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
 ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
 AGRAVADO EDILZA ANDES BENTES
 ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
 AGRAVADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO ALIRIO VIEIRA MARQUES(OAB: 3772/AM)
 ADVOGADO MARIA IZABEL DA SILVA ALVES(OAB: 12029/PA)
 ADVOGADO PAULO ROGERIO KOLENDA LEMOS DOS SANTOS(OAB: 7199/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. d87d756**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando-se o número de documento **24020214140816300000012134537** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO DA EXECUTADA. AÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PROFERIDA EM AÇÃO COLETIVA. NÃO CONTEMPLAÇÃO DAS TRABALHADORAS QUE EXERCERAM FUNÇÃO DE CONFIANÇA COM JORNADA DE 8 HORAS. VERIFICADA VIOLAÇÃO AO TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL TRANSITADO EM JULGADO. Verifica-se que, na decisão da ação coletiva, houve concessão de pagamento de 15 (quinze) minutos (artigo 384 da CLT) para as trabalhadoras que prestaram horas extraordinárias acima da sexta hora. As bancárias que se sujeitam à jornada de 8 (oito) horas em razão do exercício de função de confiança não estão, portanto, abrangidas pelo título executivo da ação coletiva nº 0001316-20.2019.5.11.0012. A substituída tinha jornada diária de 8 (oito) horas e exercia função de confiança durante todo o período imprescrito, não estando, portanto, abrangida pelo título executivo. **Agravo de petição da executada conhecido e provido. Agravo de petição do sindicato exequente prejudicado.** ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, **por unanimidade de votos, conhecer dos agravos de petição interpostos pelas partes e, no mérito, dar provimento ao recurso da executada**, a fim de acolher a preliminar suscitada e extinguir o presente processo de execução, diante da inexigibilidade da obrigação em relação à substituída EDILZA ANDES BENTES. Tudo na forma da fundamentação. Custas processuais pela executada, no importe de R\$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), na forma do artigo 789-A, IV, da CLT.

Sessão virtual realizada no período de 17 a 22 de abril de 2024.

Audari Matos Lopes

Relator"

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº AP-0000579-90.2023.5.11.0007

Relator	AUDARI MATOS LOPES
AGRAVANTE	SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
AGRAVANTE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	ALIRIO VIEIRA MARQUES(OAB: 3772/AM)
ADVOGADO	MARIA IZABEL DA SILVA ALVES(OAB: 12029/PA)
ADVOGADO	PAULO ROGERIO KOLENDA LEMOS DOS SANTOS(OAB: 7199/AM)
AGRAVANTE	EDILZA ANDES BENTES
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
AGRAVADO	SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
AGRAVADO	EDILZA ANDES BENTES
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
AGRAVADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	ALIRIO VIEIRA MARQUES(OAB: 3772/AM)
ADVOGADO	MARIA IZABEL DA SILVA ALVES(OAB: 12029/PA)
ADVOGADO	PAULO ROGERIO KOLENDA LEMOS DOS SANTOS(OAB: 7199/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDILZA ANDES BENTES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. d87d756**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste

R e g i o n a l , n o e n d e r e ç o
"https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/li
stView.seam", utilizando-se o número de documento
24020214140816300000012134537 para, querendo, manifestar-se
no prazo legal.

"EMENTA: **AGRAVO DE PETIÇÃO DA EXECUTADA. AÇÃO
PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PROFERIDA EM AÇÃO
COLETIVA. NÃO CONTEMPLAÇÃO DAS TRABALHADORAS
QUE EXERCERAM FUNÇÃO DE CONFIANÇA COM JORNADA
DE 8 HORAS. VERIFICADA VIOLAÇÃO AO TÍTULO EXECUTIVO
JUDICIAL TRANSITADO EM JULGADO.** Verifica-se que, na

decisão da ação coletiva, houve concessão de pagamento de 15
(quinze) minutos (artigo 384 da CLT) para as trabalhadoras que
prestaram horas extraordinárias acima da sexta hora. As bancárias
que se sujeitam à jornada de 8 (oito) horas em razão do exercício
de função de confiança não estão, portanto, abrangidas pelo título
executivo da ação coletiva nº 0001316-20.2019.5.11.0012. A
substituída tinha jornada diária de 8 (oito) horas e exercia função de
confiança durante todo o período imprescrito, não estando, portanto,
abrangida pelo título executivo. **Agravo de petição da executada
conhecido e provido. Agravo de petição do sindicato exequente
prejudicado.** ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as)

Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, **por unanimidade de
votos, conhecer dos agravos de petição interpostos pelas
partes e, no mérito, dar provimento ao recurso da executada,** a
fim de acolher a preliminar suscitada e extinguir o presente
processo de execução, diante da inexigibilidade da obrigação em
relação à substituída EDILZA ANDES BENTES. Tudo na forma da
fundamentação. Custas processuais pela executada, no importe de
R\$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), na forma
do artigo 789-A, IV, da CLT.

Sessão virtual realizada no período de 17 a 22 de abril de 2024.

Audari Matos Lopes

Relator"

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000538-35.2023.5.11.0101

Relator	LAIRTO JOSE VELOSO
RECORRENTE	AMAZON SECURITY LTDA
ADVOGADO	MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO(OAB: 29340/DF)
RECORRIDO	VALDENY BENTES MARTINS

Intimado(s)/Citado(s):

- AMAZON SECURITY LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. bb058de**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste **R e g i o n a l , n o e n d e r e ç o** "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/li
stView.seam", utilizando-se o número de documento
2403190647520880000012331526 para, querendo, manifestar-se
no prazo legal.

"ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do
Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho
da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do recurso da
reclamada; **rejeitar a preliminar de nulidade processual por
ausência de prestação jurisdicional; acolher a preliminar de
nulidade processual por cerceamento de defesa, e declarar
nulos todos os atos processuais a partir do termo de audiência
de Id. 61d20bc - fl. 77** e determinar o retorno dos autos à Vara de
origem, para reabertura da instrução processual com a designação
de nova audiência e, posteriormente, concluída a instrução
processual, a partir das provas produzidas pelas partes, deverá o
Juízo *a quo* proferir nova decisão como entender de direito. Em face
do acolhimento da preliminar em face do cerceamento de defesa,
resta prejudicada a análise do mérito do recurso da reclamada, de
acordo com as razões de decidir do relator. Deferir o pedido da
reclamada (**Id. bca1ce6 - fl. 103**), no sentido de fazer constar nas
publicações/notificações do processo o nome do advogado, **Dr.
Mozart Victor Russomano Neto - OAB/DF nº 29.340. Abster-se
de aplicar custas processuais por se tratar de decisão sem
natureza condenatória.**

Sessão Extraordinária presencial realizada no dia 25 de abril de
2024.

Assinado em 26 de abril de 2024.

LAIRTO JOSÉ VELOSO

Relator"

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000538-35.2023.5.11.0101

Relator	LAIRTO JOSE VELOSO
RECORRENTE	AMAZON SECURITY LTDA
ADVOGADO	MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO(OAB: 29340/DF)
RECORRIDO	VALDENY BENTES MARTINS

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDENY BENTES MARTINS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. bb058de**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando-se o **número de documento 2403190647520880000012331526** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do recurso da reclamada; **rejeitar a preliminar de nulidade processual por ausência de prestação jurisdicional; acolher a preliminar de nulidade processual por cerceamento de defesa, e declarar nulos todos os atos processuais a partir do termo de audiência de Id. 61d20bc - fl. 77** e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para reabertura da instrução processual com a designação de nova audiência e, posteriormente, concluída a instrução processual, a partir das provas produzidas pelas partes, deverá o Juízo a quo proferir nova decisão como entender de direito. Em face do acolhimento da preliminar em face do cerceamento de defesa, resta prejudicada a análise do mérito do recurso da reclamada, de

acordo com as razões de decidir do relator. Deferir o pedido da reclamada (**Id. bca1ce6 - fl. 103**), no sentido de fazer constar nas publicações/notificações do processo o nome do advogado, **Dr. Mozart Victor Russomano Neto - OAB/DF nº 29.340. Abster-se de aplicar custas processuais por se tratar de decisão sem natureza condenatória.**

Sessão Extraordinária presencial realizada no dia 25 de abril de 2024.

Assinado em 26 de abril de 2024.

LAIRTO JOSÉ VELOSO

Relator"

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0001172-22.2023.5.11.0007

Relator	LAIRTO JOSE VELOSO
RECORRENTE	MANAUS AMBIENTAL S.A.
ADVOGADO	PRISCILLA ROSAS DUARTE(OAB: 4999/AM)
ADVOGADO	CHRYSSE MONTEIRO CAVALCANTE(OAB: 7984/AM)
ADVOGADO	MONIQUE VIEIRA DINIZ DE CARVALHO(OAB: 8633/AM)
ADVOGADO	JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS(OAB: 3311/AM)
ADVOGADO	NAYARA ROCHA OLIVEIRA(OAB: 10458/AM)
RECORRIDO	ARLISON SILVA DE MELO
ADVOGADO	SARA RAFAELLA JORGE ARAUJO(OAB: 11776/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MANAUS AMBIENTAL S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. 548f1f7**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando-se o **número de documento 2403190654361930000012331546** para, querendo, manifestar-se

no prazo legal.

"ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, **conhecer do recurso da reclamada e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento**, a fim de manter inalterada a sentença de origem, por seus próprios fundamentos, aos quais são acrescidas as razões de decidir do relator. **Vencida, em parte, a Desembargadora ELEANORA DE SOUZA SAUNIER**, quanto ao percentual de honorários advocatícios devidos pela reclamada aos patronos da autora; reduzia o percentual de **10% para 5%**.

Sessão Extraordinária presencial realizada no dia 25 de abril de 2024.

Assinado em 26 de abril de 2024.

LAIRTO JOSÉ VELOSO

Relator "

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0001172-22.2023.5.11.0007

Relator	LAIRTO JOSE VELOSO
RECORRENTE	MANAUS AMBIENTAL S.A.
ADVOGADO	PRISCILLA ROSAS DUARTE(OAB: 4999/AM)
ADVOGADO	CHRYSSE MONTEIRO CAVALCANTE(OAB: 7984/AM)
ADVOGADO	MONIQUE VIEIRA DINIZ DE CARVALHO(OAB: 8633/AM)
ADVOGADO	JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS(OAB: 3311/AM)
ADVOGADO	NAYARA ROCHA OLIVEIRA(OAB: 10458/AM)
RECORRIDO	ARLISON SILVA DE MELO
ADVOGADO	SARA RAFAELLA JORGE ARAUJO(OAB: 11776/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARLISON SILVA DE MELO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. 548f1f7**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando-se o **número de documento 24031906543619300000012331546** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, **conhecer do recurso da reclamada e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento**, a fim de manter inalterada a sentença de origem, por seus próprios fundamentos, aos quais são acrescidas as razões de decidir do relator. **Vencida, em parte, a Desembargadora ELEANORA DE SOUZA SAUNIER**, quanto ao percentual de honorários advocatícios devidos pela reclamada aos patronos da autora; reduzia o percentual de **10% para 5%**.

Sessão Extraordinária presencial realizada no dia 25 de abril de 2024.

Assinado em 26 de abril de 2024.

LAIRTO JOSÉ VELOSO

Relator "

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº AP-0000817-97.2014.5.11.0016

Relator	AUDARI MATOS LOPES
AGRAVANTE	BCH ENERGY DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO	DANIELA CRISTINA LIMA GOMES(OAB: 8050/RN)
ADVOGADO	CRISTOVAO TAVARES DE MACEDO SOARES GUIMARAES(OAB: 77988/RJ)
AGRAVADO	JUCINEI ARRUDA DA SILVA
ADVOGADO	ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO(OAB: 2926/AM)
ADVOGADO	WISTON FEITOSA DE SOUSA(OAB: 6596/AM)
AGRAVADO	RENATO JOSE MAIA ALVES
AGRAVADO	ALTABRAS ENERGY SERVICOS DO BRASIL LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- BCH ENERGY DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. f2b90f4**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando-se o número de documento **24012309090116500000012095472** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO DA EXECUTADA. DESCONSIDERAÇÃO INVERSA DA PERSONALIDADE JURÍDICA. SÓCIO OCULTO. CCS-BACEN. VÍNCULO BANCÁRIO DE REPRESENTAÇÃO EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DE GESTÃO NA EMPRESA. NÃO COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO SOCIETÁRIO. A desconconsideração inversa da personalidade jurídica consiste no afastamento da autonomia patrimonial da sociedade empresária, no intuito de estender as obrigações de seus sócios à pessoa jurídica. No caso dos autos, o juízo executório reputou comprovada a condição do executado de sócio oculto de empresa agravante com fundamento, exclusivamente, no registro do seu vínculo bancário como "representante, responsável ou procurador" desta pessoa jurídica em duas contas correntes, sem levar em consideração as alterações do contrato social juntadas aos autos que demonstram o exercício, por parte do executado, do cargo de diretor comercial da referida empresa, no período do vínculo bancário. Ressalte-se que as informações do CCS-BACEN apenas especificam os vínculos bancários entre as instituições financeiras, seus correntistas e os representantes legais destes. Como os vínculos são de cunho genérico, as informações reveladas pela ferramenta não são conclusivas, sempre devendo ser analisadas em conjunto com as demais provas juntadas aos autos. No caso dos autos, o vínculo do executado como "representante, responsável ou procurador" não revela a sua condição de sócio oculto, mas apenas corroborou o exercício do seu cargo de direção comercial durante o período em questão. Considerando que não houve comprovação de que o executado seja sócio da empresa agravante, não é possível a sua inclusão no polo passivo da execução para fins de responsabilização patrimonial. **Agravo de Petição conhecido e provido.** ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do

Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, **por unanimidade de votos, conhecer do Agravo de Petição e, no mérito, dar-lhe provimento** para excluir a empresa BCH ENERGY DO BRASIL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO LTDA, agora chamada também de ARCHER DO BRASIL LTDA (CNPJ n.º 07.989.725/0001-01), do polo passivo da execução trabalhista.

Sessão Extraordinária presencial realizada no dia 25 de abril de 2024.

Audari Matos Lopes

Relator "

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº AP-0000817-97.2014.5.11.0016

Relator	AUDARI MATOS LOPES
AGRAVANTE	BCH ENERGY DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO	DANIELA CRISTINA LIMA GOMES(OAB: 8050/RN)
ADVOGADO	CRISTOVAO TAVARES DE MACEDO SOARES GUIMARAES(OAB: 77988/RJ)
AGRAVADO	JUCINEI ARRUDA DA SILVA
ADVOGADO	ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO(OAB: 2926/AM)
ADVOGADO	WISTON FEITOSA DE SOUSA(OAB: 6596/AM)
AGRAVADO	RENATO JOSE MAIA ALVES
AGRAVADO	ALTABRAS ENERGY SERVICOS DO BRASIL LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JUCINEI ARRUDA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. f2b90f4**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/li

stView.seam", utilizando-se o **número de documento 24012309090116500000012095472** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO DA EXECUTADA. DESCONSIDERAÇÃO INVERSA DA PERSONALIDADE JURÍDICA. SÓCIO OCULTO. CCS-BACEN. VÍNCULO BANCÁRIO DE REPRESENTAÇÃO EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DE GESTÃO NA EMPRESA. NÃO COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO SOCIETÁRIO.

A desconsideração inversa da personalidade jurídica consiste no afastamento da autonomia patrimonial da sociedade empresária, no intuito de estender as obrigações de seus sócios à pessoa jurídica. No caso dos autos, o juízo executório reputou comprovada a condição do executado de sócio oculto de empresa agravante com fundamento, exclusivamente, no registro do seu vínculo bancário como "representante, responsável ou procurador" desta pessoa jurídica em duas contas correntes, sem levar em consideração as alterações do contrato social juntadas aos autos que demonstram o exercício, por parte do executado, do cargo de diretor comercial da referida empresa, no período do vínculo bancário. Ressalte-se que as informações do CCS-BACEN apenas especificam os vínculos bancários entre as instituições financeiras, seus correntistas e os representantes legais destes. Como os vínculos são de cunho genérico, as informações reveladas pela ferramenta não são conclusivas, sempre devendo ser analisadas em conjunto com as demais provas juntadas aos autos. No caso dos autos, o vínculo do executado como "representante, responsável ou procurador" não revela a sua condição de sócio oculto, mas apenas corroborou exercício do seu cargo de direção comercial durante o período em questão. Considerando que não houve comprovação de que o executado seja sócio da empresa agravante, não é possível a sua inclusão no polo passivo da execução para fins de responsabilização patrimonial. **Agravo de Petição conhecido e provido.** ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, **por unanimidade de votos, conhecer do Agravo de Petição e, no mérito, dar-lhe provimento** para excluir a empresa BCH ENERGY DO BRASIL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO LTDA, agora chamada também de ARCHER DO BRASIL LTDA (CNPJ n.º 07.989.725/0001-01), do polo passivo da execução trabalhista.

Sessão Extraordinária presencial realizada no dia 25 de abril de 2024.

Audari Matos Lopes

Relator "

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº AP-0000077-13.2021.5.11.0011

Relator	AUDARI MATOS LOPES
AGRAVANTE	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	MARCELO RODRIGUES XAVIER(OAB: 2391/RO)
ADVOGADO	LIANA MACIEL NOBRE(OAB: 11009/AM)
ADVOGADO	LEANDRO ALVES GUIMARAES(OAB: 49112/GO)
ADVOGADO	DANIELLE NUNES VALLE(OAB: 1256/AM)
AGRAVADO	LUIZ COUTINHO DOS SANTOS NETO
ADVOGADO	ALINE MARIA PEREIRA MENDONÇA MONTEIRO(OAB: 3242/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. 7711a97**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste **R e g i o n a l**, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando-se o **número de documento 24031914061602400000012337562** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: **AGRAVO DE PETIÇÃO DA EXECUTADA. INOVAÇÃO E AUSÊNCIA DE DIALETICIDADE RECURSAL. PEDIDO NÃO CONHECIDO.** Analisando as razões recursais, verifica-se que a executada inova em seu recurso ao apresentar tese diversa daquela constante em seus embargos à execução sobre questão nunca suscitada nos autos quanto ao "Tema 1.046 de Repercussão Geral do STF", que sequer possui relação com a presente execução. Portanto, não merece ser conhecido o agravo de petição em relação

ao mencionado pedido. Agravo de Petição não conhecido quanto a este pedido. JUROS MORATÓRIOS. FASE PRÉ-PROCESSUAL. ENTENDIMENTO FIRMADO NA ADC 58. O julgamento da ADC 58 pelo Supremo Tribunal Federal fixou, quanto ao índice de correção monetária, o IPCA-E para a fase pré-processual e a taxa SELIC para a fase processual. Quanto aos juros moratórios, a SELIC é uma taxa conjugada que contempla conjuntamente juros moratórios e correção monetária, servindo para tal finalidade na fase processual, diferentemente do IPCA-E. Nesse contexto, a interpretação sistemática do acórdão proferido pela Corte Suprema (art. 489, § 3º, do CPC), informa que na fase pré-processual, deve ser utilizada a TRD como taxa de juros moratórios (art. 39, caput, da Lei nº 8.177/91). JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. FATO GERADOR. Em relação ao trabalho prestado no período a partir de 05.03.2009 (data da exigibilidade da alteração do art. 43 da Lei nº, 8.212/91), o fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de decisão judicial, é a efetiva prestação de serviço (regime de competência). Logo, as contribuições incidentes sobre trabalho prestado no período a partir de 05.03.2009 devem ser apuradas pelo regime de competência, ou seja, com acréscimos legais moratórios vigentes relativamente a cada uma das competências abrangidas. Entendimento fixado no item V, da súmula nº 368, do TST. Agravo de Petição conhecido e não provido. ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, **por unanimidade de votos, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento**, mantendo a decisão agravada inalterada em todos os seus termos. Tudo conforme a fundamentação.

Sessão Extraordinária presencial realizada no dia 25 de abril de 2024.

AUDARI MATOS LOPES

Relator "

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº AP-0000077-13.2021.5.11.0011

Relator

AUDARI MATOS LOPES

AGRAVANTE	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	MARCELO RODRIGUES XAVIER(OAB: 2391/RO)
ADVOGADO	LIANA MACIEL NOBRE(OAB: 11009/AM)
ADVOGADO	LEANDRO ALVES GUIMARAES(OAB: 49112/GO)
ADVOGADO	DANIELLE NUNES VALLE(OAB: 1256/AM)
AGRAVADO	LUIZ COUTINHO DOS SANTOS NETO
ADVOGADO	ALINE MARIA PEREIRA MENDONÇA MONTEIRO(OAB: 3242/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ COUTINHO DOS SANTOS NETO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. 7711a97**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste **R e g i o n a l**, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando-se o **número de documento 2403191406160240000012337562** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: **AGRAVO DE PETIÇÃO DA EXECUTADA. INOVAÇÃO E AUSÊNCIA DE DIALETICIDADE RECURSAL. PEDIDO NÃO CONHECIDO.** Analisando as razões recursais, verifica-se que a executada inova em seu recurso ao apresentar tese diversa daquela constante em seus embargos à execução sobre questão nunca suscitada nos autos quanto ao "Tema 1.046 de Repercussão Geral do STF", que sequer possui relação com a presente execução. Portanto, não merece ser conhecido o agravo de petição em relação ao mencionado pedido. Agravo de Petição não conhecido quanto a este pedido. JUROS MORATÓRIOS. FASE PRÉ-PROCESSUAL. ENTENDIMENTO FIRMADO NA ADC 58. O julgamento da ADC 58 pelo Supremo Tribunal Federal fixou, quanto ao índice de correção monetária, o IPCA-E para a fase pré-processual e a taxa SELIC para a fase processual. Quanto aos juros moratórios, a SELIC é uma taxa conjugada que contempla conjuntamente juros moratórios e correção monetária, servindo para tal finalidade na fase processual, diferentemente do IPCA-E. Nesse contexto, a interpretação sistemática do acórdão proferido pela Corte Suprema (art. 489, § 3º, do CPC), informa que na fase pré-processual, deve ser utilizada a TRD como taxa de juros moratórios (art. 39, caput, da Lei nº 8.177/91). JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES

PREVIDENCIÁRIAS. FATO GERADOR. Em relação ao trabalho prestado no período a partir de 05.03.2009 (data da exigibilidade da alteração do art. 43 da Lei nº, 8.212/91), o fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de decisão judicial, é a efetiva prestação de serviço (regime de competência). Logo, as contribuições incidentes sobre trabalho prestado no período a partir de 05.03.2009 devem ser apuradas pelo regime de competência, ou seja, com acréscimos legais moratórios vigentes relativamente a cada uma das competências abrangidas. Entendimento fixado no item V, da súmula nº 368, do TST. Agravo de Petição conhecido e não provido. ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, **por unanimidade de votos, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento**, mantendo a decisão agravada inalterada em todos os seus termos. Tudo conforme a fundamentação.

Sessão Extraordinária presencial realizada no dia 25 de abril de 2024.

AUDARI MATOS LOPES

Relator "

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000663-67.2023.5.11.0015

Relator	AUDARI MATOS LOPES
RECORRENTE	FETRAMNOR - FEDERACAO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTACAO DE MERCADORIAS EM GERAL E LOGISTICA, A A C C G A A A G DO NORTE E NORDESTE
ADVOGADO	ANDRE LUIZ MONSEF BORGES(OAB: 284074/SP)
ADVOGADO	RAFAEL VALERIO GABRIEL(OAB: 442212/SP)
RECORRIDO	TAM LINHAS AEREAS S/A.
ADVOGADO	MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 121738/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- FETRAMNOR - FEDERACAO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTACAO DE MERCADORIAS EM GERAL E LOGISTICA, A A C C G A A A G DO NORTE E NORDESTE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. f4fd00f**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste **R e g i o n a l**, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando-se o **número de documento 2401161341378180000012085154** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: **RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE.**

LEGITIMIDADE DA FEDERAÇÃO RECLAMANTE. Federação tem natureza jurídica de entidade sindical de grau superior. O TST tem entendido que a existência de sindicatos representativos da categoria profissional envolvida não impede que a federação atue como substituta processual. A interpretação mais recente é no sentido de que, em razão da ampla legitimidade representativa sindical, prevista no artigo 8º, inciso III da CF, não cabe ao julgador restringir o acesso ao Poder Judiciário a determinados entes sindicais. **ENQUADRAMENTO SINDICAL. CATEGORIAS DIFERENCIADAS.** Tratam-se de duas categorias profissionais diferenciadas, a categoria diferenciada dos aeroviários, regulamentada pelo Decreto n. 1.232/62, e a categoria diferenciada dos movimentadores de cargas e mercadorias em geral, regulamentada pela lei nº 12.023/2009. Pela leitura e interpretação do capítulo I do Decreto nº 1.232/62, percebe-se que não há menção aos movimentadores de mercadorias em geral. Eles não se enquadram como trabalhadores dos serviços de manutenção, de operações, auxiliares, nem gerais. Ademais, o art. 4º preconiza que qualquer outra denominação dada aos trabalhadores enquadrados no art. 1º e seu parágrafo único, não lhes retirará a classificação de aeroviário, exceção única para aquelas atividades diferenciadas, expressamente previstas em lei, como é o caso da categoria diferenciada dos movimentadores de mercadoria em geral, regidos pela lei nº 12.023/2009. Assim, entendo que os movimentadores de cargas que trabalham na reclamada não são aeroviários, pertencendo à categoria diferenciada dos trabalhadores na movimentação de mercadoria em geral. **INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. DIREITOS INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS.** O que legitima a substituição processual por uma entidade sindical é a defesa coletiva de direitos individuais homogêneos, assim entendidos aqueles que decorrem de uma origem comum relativamente a um grupo determinado de empregados, nos termos do art. 81, item III,

do Código de Defesa do Consumidor. A presente reclamação trata, na verdade, de direitos individuais homogêneos, visto que todos os substituídos se encontram submetidos à mesma situação fática, e o direito pleiteado decorre de origem comum, fática e jurídica, qual seja, recebimento de adicional de periculosidade aos empregados sujeitos a situação de risco na reclamada. O adicional de periculosidade pleiteado decorre de situação comum vivida pelos empregados no local de trabalho, o que revela a característica de direito individual homogêneo. Não há que se falar em inadequação da via eleita, pois a federação atuou dentro de suas prerrogativas legais, ajuizando ação coletiva para defender direitos individuais homogêneos de seus substituídos. Recurso conhecido e provido. ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, **por unanimidade de votos, conhecer do recurso ordinário da federação autora e, no mérito DAR-LHE PROVIMENTO**, para reconhecer sua legitimidade ativa e a adequação da via eleita, determinando a reforma da decisão de origem e o retorno dos autos ao Juízo de origem para prosseguimento do feito como entender de direito. Tudo na forma da fundamentação.

Sessão Extraordinária presencial realizada no dia 25 de abril de 2024.

Audari Matos Lopes

Relator "

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000663-67.2023.5.11.0015

Relator	AUDARI MATOS LOPES
RECORRENTE	FETRAMNOR - FEDERACAO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTACAO DE MERCADORIAS EM GERAL E LOGISTICA, A A C C G A A A G DO NORTE E NORDESTE
ADVOGADO	ANDRE LUIZ MONSEF BORGES(OAB: 284074/SP)
ADVOGADO	RAFAEL VALERIO GABRIEL(OAB: 442212/SP)
RECORRIDO	TAM LINHAS AEREAS S/A.
ADVOGADO	MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 121738/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- TAM LINHAS AEREAS S/A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. f4fd00f**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste **R e g i o n a l**, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando-se o **número de documento 2401161341378180000012085154** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: **RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE.**

LEGITIMIDADE DA FEDERAÇÃO RECLAMANTE. Federação tem natureza jurídica de entidade sindical de grau superior. O TST tem entendido que a existência de sindicatos representativos da categoria profissional envolvida não impede que a federação atue como substituta processual. A interpretação mais recente é no sentido de que, em razão da ampla legitimidade representativa sindical, prevista no artigo 8º, inciso III da CF, não cabe ao julgador restringir o acesso ao Poder Judiciário a determinados entes sindicais. **ENQUADRAMENTO SINDICAL. CATEGORIAS DIFERENCIADAS.** Tratam-se de duas categorias profissionais diferenciadas, a categoria diferenciada dos aeroviários, regulamentada pelo Decreto n. 1.232/62, e a categoria diferenciada dos movimentadores de cargas e mercadorias em geral, regulamentada pela lei nº 12.023/2009. Pela leitura e interpretação do capítulo I do Decreto nº 1.232/62, percebe-se que não há menção aos movimentadores de mercadorias em geral. Eles não se enquadram como trabalhadores dos serviços de manutenção, de operações, auxiliares, nem gerais. Ademais, o art. 4º preconiza que qualquer outra denominação dada aos trabalhadores enquadrados no art. 1º e seu parágrafo único, não lhes retirará a classificação de aeroviário, exceção única para aquelas atividades diferenciadas, expressamente previstas em lei, como é o caso da categoria diferenciada dos movimentadores de mercadoria em geral, regidos pela lei nº 12.023/2009. Assim, entendo que os movimentadores de cargas que trabalham na reclamada não são aeroviários, pertencendo à categoria diferenciada dos trabalhadores na movimentação de mercadoria em geral. **INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. DIREITOS INDIVIDUAIS HOMOGENEOS.** O que legitima a substituição processual por uma entidade sindical é a defesa

coletiva de direitos individuais homogêneos, assim entendidos aqueles que decorrem de uma origem comum relativamente a um grupo determinado de empregados, nos termos do art. 81, item III, do Código de Defesa do Consumidor. A presente reclamação trata, na verdade, de direitos individuais homogêneos, visto que todos os substituídos se encontram submetidos à mesma situação fática, e o direito pleiteado decorre de origem comum, fática e jurídica, qual seja, recebimento de adicional de periculosidade aos empregados sujeitos a situação de risco na reclamada. O adicional de periculosidade pleiteado decorre de situação comum vivida pelos empregados no local de trabalho, o que revela a característica de direito individual homogêneo. Não há que se falar em inadequação da via eleita, pois a federação atuou dentro de suas prerrogativas legais, ajuizando ação coletiva para defender direitos individuais homogêneos de seus substituídos. Recurso conhecido e provido. ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, **por unanimidade de votos, conhecer do recurso ordinário da federação autora e, no mérito DAR-LHE PROVIMENTO**, para reconhecer sua legitimidade ativa e a adequação da via eleita, determinando a reforma da decisão de origem e o retorno dos autos ao Juízo de origem para prosseguimento do feito como entender de direito. Tudo na forma da fundamentação.

Sessão Extraordinária presencial realizada no dia 25 de abril de 2024.

Audari Matos Lopes

Relator "

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº AP-0000613-50.2023.5.11.0012

Relator	AUDARI MATOS LOPES
AGRAVANTE	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO
AGRAVADO	ADITEX INDUSTRIA E COMERCIO DE ADITIVOS QUIMICOS LTDA
ADVOGADO	PAULO DA SANTA CRUZ(OAB: 195106/SP)
CUSTOS LEGIS	Ministério Público do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- ADITEX INDUSTRIA E COMERCIO DE ADITIVOS QUIMICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. bbb63b1**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste **R e g i o n a l**, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando-se o **número de documento 24022012524891600000012192792** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: **DESTINAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PRERROGATIVA DO MPT.** Como é pacífico, o acordo judicial possui força de coisa julgada, sendo albergado, portanto, pela proteção constitucional a que alude o art. 5º, XXXVI. O juiz, ao dispor posteriormente sobre parâmetro diverso do que consta no acordo judicial, atenta contra a coisa julgada constituída nos autos do presente processo. Inaplicável, no caso dos autos, o entendimento fixado pelo TCU, no Acórdão nº 1955/2023, sobre a destinação dos recursos oriundos da ação civil pública, em detrimento do que dispõe o art. 5º, § 1º, da Resolução CNMP nº 179/2017, que permanece válida para todos os efeitos. Dessa forma, inexistindo razões para a desconstituição dos elementos acordados pelas partes e homologados pelo juízo, deve prevalecer os exatos termos do acordo de id. b74f06d, inclusive quanto à destinação dos valores oriundos do referido acordo. Agravo de petição conhecido e provido. ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, **por unanimidade de votos, conhecer do agravo de petição interposto pelo autor e, no mérito dar-lhe provimento** para restaurar a sua prerrogativa de destinar os valores depositados no presente processo, em decorrência do acordo firmado pelas partes, conforme ata de audiência de id. b74f06d. Tudo consoante a fundamentação. Custas pela ré, na forma do art. 789, IV, da CLT.

Sessão Extraordinária presencial realizada no dia 25 de abril de 2024.

Audari Matos Lopes

Relator "

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000673-51.2022.5.11.0014

Relator	ORMY DA CONCEICAO DIAS BENTES
RECORRENTE	Ministério Público do Trabalho
RECORRENTE	EXPRESSO COROADO LTDA
ADVOGADO	JORGE FERNANDES GARCIA DE VASCONCELLOS JUNIOR(OAB: 2167/AM)
RECORRIDO	Ministério Público do Trabalho
RECORRIDO	EXPRESSO COROADO LTDA
ADVOGADO	JORGE FERNANDES GARCIA DE VASCONCELLOS JUNIOR(OAB: 2167/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- EXPRESSO COROADO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. 86e7884**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando-se o **número de documento 24021016421938700000012165886** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: AÇÃO CIVIL PÚBLICA. RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO. PRESCRIÇÃO DAS MULTAS ADMINISTRATIVAS.

A condenação da reclamada não tem por objeto o pagamento das multas administrativas decorrentes do descumprimento da legislação trabalhista constatado pelo Ministério do Trabalho, mas as obrigações de fazer, de não fazer e de pagar indenização decorrentes da verificação da prática e da reiteração de irregularidades laboroambientais entre os anos de 2017 e 2021 e que até o presente momento, não houve comprovação de regularização integral. Sendo assim, não há que se falar em prescrição dos autos de infração, uma vez que os ilícitos se propagaram no tempo. **Recurso a que se nega provimento no**

aspecto. RECURSO ORDINÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. TUTELA INIBITÓRIA. A eventual adequação da conduta após o ajuizamento da demanda não afasta a necessidade/utilidade do provimento jurisdicional, na medida em que a tutela inibitória visa a coibir a reiteração das irregularidades verificadas. Tampouco é conveniente ou razoável exigir o ajuizamento de novas ações civis públicas toda vez que constatado o descumprimento de uma mesma norma, especialmente diante da possibilidade de já existir um comando judicial transitado em julgado que implique em penalidade ao infrator. Neste sentido, o parágrafo único do art. 497 do CPC sequer exige a demonstração da ocorrência de dano ou da existência de culpa ou dolo para que seja deferida a tutela que visa a inibir a prática, a reiteração ou a continuação de um ilícito, ou a sua remoção. Desta forma, a ré deve ser também compelida a observar as obrigações de fazer e não fazer cujo cumprimento já se constatou nos autos, dados seus efeitos prospectivos, ressaltando-se que as astreintes arbitradas somente serão aplicadas caso haja a reiteração dos ilícitos.

Recurso a que se dá provimento no aspecto. **MATÉRIA COMUM ÀS PARTES. QUANTUM INDENIZATÓRIO DO DANO MORAL**

COLETIVO. Diante da prática empresarial lesiva caracterizada pelo descumprimento de normas básicas referentes à higiene e segurança dos empregados, justifica-se o deferimento da indenização pelos danos morais coletivos, cuja natureza é objetiva e in re ipsa, ou seja independe de comprovação do dano e de dolo ou culpa do infrator. Para o arbitramento da reparação pecuniária, deve-se levar em conta a gravidade do ilícito, a contumácia da empresa no descumprimento das normas legais e regulamentares, o porte da empresa, o grau de risco das atividades desenvolvidas, as condições sociais e econômicas, bem como os critérios da proporcionalidade, da razoabilidade e o aspecto pedagógico da reparação civil. Diante do sopesamento de tais fatores, cabe a majoração do valor indenizatório para R\$ 200.000,00. Recurso ordinário do reclamado conhecido parcialmente e desprovido. Recurso ordinário do MPT conhecido e provido. **ISTO POSTO:**

ACORDAM os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, **conhecer parcialmente do Recurso Ordinário interposto pelo reclamado** e, no mérito, **negar-lhe provimento**; e **conhecer do Recurso Ordinário interposto pelo Ministério Público do Trabalho** e, no mérito, **por maioria, dar-lhe provimento** para, reformando a sentença, condenar a empresa ré também ao cumprimento das obrigações de fazer e não fazer constantes dos pedidos 1, 8, 12, 13, 14, 15, 20, 21, 23 e 24 da exordial, sob pena de multa no valor de R\$ 5.000,00 por obrigação descumprida; bem como majorar o valor da indenização pelos

danos morais coletivos para R\$ 200.000,00, na forma do voto da Desembargadora Relatora. **Vencida, em parte, a Desembargadora ELEANORA DE SOUZA SAUNIER**, que tendo em vista da gravidade da lesão, natureza do bem tutelável, dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade ao caso concreto, princípio da continuidade da atividade empresarial, função social da propriedade, e, igualmente, do cumprimento parcial das obrigações no tocante as normas de medicina e segurança do trabalho, denotando observância das determinações legais, vota pelo provimento parcial ao recurso do MPT para majorar o valor da indenização por dano moral coletivo, **porém de R\$70.000,00 para R\$100.000,00**, divergindo do voto relator quanto ao valor a ser majorado.

Sessão Extraordinária presencial realizada no dia 25 de abril de 2024.

Ormy da Conceição Dias Bentes
Relatora"

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000673-51.2022.5.11.0014

Relator	ORMY DA CONCEICAO DIAS BENTES
RECORRENTE	Ministério Público do Trabalho
RECORRENTE	EXPRESSO COROADO LTDA
ADVOGADO	JORGE FERNANDES GARCIA DE VASCONCELLOS JUNIOR(OAB: 2167/AM)
RECORRIDO	Ministério Público do Trabalho
RECORRIDO	EXPRESSO COROADO LTDA
ADVOGADO	JORGE FERNANDES GARCIA DE VASCONCELLOS JUNIOR(OAB: 2167/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- EXPRESSO COROADO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. 86e7884**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste

R e g i o n a l , n o e n d e r e ç o "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando-se o **número de documento 2402101642193870000012165886** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: AÇÃO CIVIL PÚBLICA. RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO. PRESCRIÇÃO DAS MULTAS ADMINISTRATIVAS.

A condenação da reclamada não tem por objeto o pagamento das multas administrativas decorrentes do descumprimento da legislação trabalhista constatado pelo Ministério do Trabalho, mas as obrigações de fazer, de não fazer e de pagar indenização decorrentes da verificação da prática e da reiteração de irregularidades laboroambientais entre os anos de 2017 e 2021 e que até o presente momento, não houve comprovação de regularização integral. Sendo assim, não há que se falar em prescrição dos autos de infração, uma vez que os ilícitos se propagaram no tempo. **Recurso a que se nega provimento no aspecto.** RECURSO ORDINÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. TUTELA INIBITÓRIA. A eventual adequação da conduta após o ajuizamento da demanda não afasta a necessidade/utilidade do provimento jurisdicional, na medida em que a tutela inibitória visa a coibir a reiteração das irregularidades verificadas. Tampouco é conveniente ou razoável exigir o ajuizamento de novas ações civis públicas toda vez que constatado o descumprimento de uma mesma norma, especialmente diante da possibilidade de já existir um comando judicial transitado em julgado que implique em penalidade ao infrator. Neste sentido, o parágrafo único do art. 497 do CPC sequer exige a demonstração da ocorrência de dano ou da existência de culpa ou dolo para que seja deferida a tutela que visa a inibir a prática, a reiteração ou a continuação de um ilícito, ou a sua remoção. Desta forma, a ré deve ser também compelida a observar as obrigações de fazer e não fazer cujo cumprimento já se constatou nos autos, dados seus efeitos prospectivos, ressaltando-se que as astreintes arbitradas somente serão aplicadas caso haja a reiteração dos ilícitos. **Recurso a que se dá provimento no aspecto.** MATÉRIA COMUM ÀS PARTES. **QUANTUM INDENIZATÓRIO DO DANO MORAL COLETIVO.** Diante da prática empresarial lesiva caracterizada pelo descumprimento de normas básicas referentes à higiene e segurança dos empregados, justifica-se o deferimento da indenização pelos danos morais coletivos, cuja natureza é objetiva e in re ipsa, ou seja independe de comprovação do dano e de dolo ou culpa do infrator. Para o arbitramento da reparação pecuniária, deve-se levar em conta a gravidade do ilícito, a contumácia da empresa no descumprimento das normas legais e regulamentares, o porte da

empresa, o grau de risco das atividades desenvolvidas, as condições sociais e econômicas, bem como os critérios da proporcionalidade, da razoabilidade e o aspecto pedagógico da reparação civil. Diante do sopesamento de tais fatores, cabe a majoração do valor indenizatório para R\$ 200.000,00. Recurso ordinário do reclamado conhecido parcialmente e desprovido. Recurso ordinário do MPT conhecido e provido. ISTO POSTO:

ACORDAM os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, **conhecer parcialmente do Recurso Ordinário interposto pelo reclamado** e, no mérito, **negar-lhe provimento**; e **conhecer do Recurso Ordinário interposto pelo Ministério Público do Trabalho** e, no mérito, **por maioria, dar-lhe provimento** para, reformando a sentença, condenar a empresa ré também ao cumprimento das obrigações de fazer e não fazer constantes dos pedidos 1, 8, 12, 13, 14, 15, 20, 21, 23 e 24 da exordial, sob pena de multa no valor de R\$ 5.000,00 por obrigação descumprida; bem como majorar o valor da indenização pelos danos morais coletivos para R\$ 200.000,00, na forma do voto da Desembargadora Relatora. **Vencida, em parte, a Desembargadora ELEONORA DE SOUZA SAUNIER**, que tendo em vista da gravidade da lesão, natureza do bem tutelável, dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade ao caso concreto, princípio da continuidade da atividade empresarial, função social da propriedade, e, igualmente, do cumprimento parcial das obrigações no tocante as normas de medicina e segurança do trabalho, denotando observância das determinações legais, vota pelo provimento parcial ao recurso do MPT para majorar o valor da indenização por dano moral coletivo, **porém de R\$70.000,00 para R\$100.000,00**, divergindo do voto relator quanto ao valor a ser majorado.

Sessão Extraordinária presencial realizada no dia 25 de abril de 2024.

Ormy da Conceição Dias Bentes
Relatora"

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº AgIntCiv-0002187-47.2023.5.11.0000

Relator	ORMY DA CONCEICAO DIAS BENTES
AGRAVANTE	SINDICATO DOS TRAB INDUST DE PETROLEO DERIV EST DO AM
ADVOGADO	ALINE MARIA PEREIRA MENDONÇA MONTEIRO(OAB: 3242/AM)
ADVOGADO	WALLACE BYLL PINTO MONTEIRO(OAB: 3513/AM)
AGRAVADO	SINDIPETRO PA/AM/MA/AP
ADVOGADO	ARISTEU CESAR PINTO NETO(OAB: 110059/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRAB INDUST DE PETROLEO DERIV EST DO AM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. 107c1ed**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste **R e g i o n a l**, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando-se o **número de documento 2403051134580610000012264828** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: **AGRAVO INTERNO DO RECLAMADO. EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE. DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA.** É admissível, no processo do trabalho, a atribuição de efeito suspensivo a recurso ordinário, ante a aplicação supletiva e subsidiária do artigo 1.012, § 3º, I e II, e § 4º, do novo CPC, decorrente da lacuna legislativa e compatibilidade com os princípios da informalidade e celeridade processuais. Assim, o relator, monocraticamente, pode conceder efeito suspensivo aos efeitos da tutela recursal, nos termos do artigo 932, II, também no NCPC, dada a sua compatibilidade com o processo do trabalho e também lacuna na CLT. Logo, a decisão monocrática que, reconhecendo a aparente plausibilidade do direito alegado e perigo da demora, concedeu o efetivo suspensivo ativo ao recurso interposto, deve ser mantida em sua integralidade. **Agravo conhecido e desprovido.** ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, **conhecer do Agravo Interno** e **negar-lhe provimento**, mantendo a decisão que atribuiu efeito suspensivo ao recurso ordinário da reclamada/agravado SINDIPETRO-PA/AM/MA/AP., interposto nos autos nº 0000292-39.2023.5.11.0004, nos termos da

fundamentação do voto da Desembargadora Relatora.

Sessão Extraordinária presencial realizada no dia 25 de abril de 2024.

Ormy da Conceição Dias Bentes

Relatora "

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº AgIntCiv-0002187-47.2023.5.11.0000

Relator	ORMY DA CONCEICAO DIAS BENTES
AGRAVANTE	SINDICATO DOS TRAB INDUST DE PETROLEO DERIV EST DO AM
ADVOGADO	ALINE MARIA PEREIRA MENDONÇA MONTEIRO(OAB: 3242/AM)
ADVOGADO	WALLACE BYLL PINTO MONTEIRO(OAB: 3513/AM)
AGRAVADO	SINDIPETRO PA/AM/MA/AP
ADVOGADO	ARISTEU CESAR PINTO NETO(OAB: 110059/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDIPETRO PA/AM/MA/AP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id.**

107c1ed, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando-se o número de documento **24030511345806100000012264828** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: **AGRAVO INTERNO DO RECLAMADO. EFEITO**

SUSPENSIVO AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO

RECLAMANTE.DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA.É

admissível, no processo do trabalho, a atribuição de efeito suspensivo a recurso ordinário, ante a aplicação supletiva e subsidiária do artigo 1.012, § 3º, I e II, e § 4º, do novo CPC, decorrente da lacuna legislativa e compatibilidade com os princípios da informalidade e celeridade processuais. Assim, o relator,

monocraticamente, pode conceder efeito suspensivo aos efeitos da tutela recursal, nos termos do artigo 932, II, também no NCPC, dada a sua compatibilidade com o processo do trabalho e também lacuna na CLT. Logo, a decisão monocrática que, reconhecendo a aparente plausibilidade do direito alegado e perigo da demora, concedeu o efetivo suspensivo ativo ao recurso interposto, deve ser mantida em sua integralidade. **Agravo conhecido e desprovido.** ISTO POSTO: **ACORDAM**os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, **conhecer do Agravo Interno e negar-lhe provimento**, mantendo a decisão que atribuiu efeito suspensivo ao recurso ordinário da reclamada/agravado SINDIPETRO-PA/AM/MA/AP., interposto nos autos nº 0000292-39.2023.5.11.0004, nos termos da fundamentação do voto da Desembargadora Relatora.

Sessão Extraordinária presencial realizada no dia 25 de abril de 2024.

Ormy da Conceição Dias Bentes

Relatora "

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000292-39.2023.5.11.0004

Relator	ORMY DA CONCEICAO DIAS BENTES
RECORRENTE	SINDIPETRO PA/AM/MA/AP
ADVOGADO	MARCELO MENEZES(OAB: 157831/SP)
ADVOGADO	ARISTEU CESAR PINTO NETO(OAB: 110059/SP)
ADVOGADO	SILVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURAO(OAB: 5627/PA)
ADVOGADO	LEONARDO TAKEHIRO LOPES WATANABE(OAB: 15796-B/PA)
RECORRIDO	SINDICATO DOS TRAB INDUST DE PETROLEO DERIV EST DO AM
ADVOGADO	ALINE MARIA PEREIRA MENDONÇA MONTEIRO(OAB: 3242/AM)
ADVOGADO	WALLACE BYLL PINTO MONTEIRO(OAB: 3513/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	ESIO COSTA JUNIOR(OAB: 59121/RJ)
CUSTOS LEGIS	Ministério Público do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDIPETRO PA/AM/MA/AP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. c13ba4d**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando-se o **número de documento 2403111439581860000012295355** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO DO SINDICATO RÉU/RECONVINDO. CONFLITO DE REPRESENTAÇÃO NO ESTADO DO AMAZONAS. REPRESENTATIVIDADE. Em respeito ao princípio da unicidade sindical, é vedada a criação de mais de uma organização sindical, em qualquer grau, representativa da mesma categoria em determinada base territorial, nos termos dos incisos I e II do art. 8º da Constituição e no art. 516 da CLT. No presente caso, quando da criação do SINDIPETRO/AM e do SINDIPETRO PA/AM/MA/AP nos anos 60, as entidades sindicais representavam categorias ligadas a indústrias diversas - trabalhadores do refino e destilação e trabalhadores da extração do petróleo, respectivamente - sendo que em 2002, quando o sindicato autor alterou seu estatuto para abranger todos os trabalhadores dos setores de petróleo e petroquímico, inclusive terceirizados, eles já eram representados pelo sindicato réu. Considerando que ambos os sindicatos, atualmente, contam com categoria ampla e similar de representação, o conflito não se soluciona pelo princípio da especialidade, mas pela representatividade no estado do Amazonas. Neste sentir, o sindicato réu/reconvinte demonstrou sua atuação na defesa dos trabalhadores da extração de petróleo neste território desde sua origem, sendo, inclusive, reconhecido pela Petrobras como legitimado para negociar por eles. Desta forma, pelo histórico de representação do SINDIPETRO PA/AM/MA/AP antes da alteração estatutária do sindicato autor/reconvindo, merece provimento seu recurso ordinário, para julgar improcedente a ação e procedente a reconvenção. **Recurso conhecido e provido.** ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, **por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário do SINDIPETRO PA/AM/MA/AP e, no mérito, dar-lhe provimento** para, reformando a sentença, julgar improcedente o pedido do SINDIPETRO/AM e **julgar procedentes os pedidos da**

reconvenção, condenando o sindicato reconvindo a se abster de convocar os trabalhadores para que preencham formulários por meio de WhatsApp, links, e-mails ou qualquer outro meio eletrônico ou físico; assim como de se colocar como representante sindical ou praticar qualquer ato de representação junto às bases e aos empregados lotados na área de extração e que prestam serviços tanto na área operacional (Província de Urucu e adjacências) quanto na área administrativa (Edifício Manaus - EDIMAN), bem como perante a qualquer outra empresa que atue no setor de extração no Estado do Amazonas, sob pena de multa de R\$ 50.000,00 em caso de descumprimento da ordem judicial, com acréscimo de mais R\$ 5.000,00 para cada eventual episódio de desobediência. Custas pelo sindicato autor no importe de R\$ 1.200,00 e honorários advocatícios de **15%** sobre o valor da causa em benefício dos patronos do réu, na forma da fundamentação da Desembargadora Relatora.

Sessão Extraordinária presencial realizada no dia 25 de abril de 2024.

Ormy da Conceição Dias Bentes
Relatora "

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000292-39.2023.5.11.0004

Relator	ORMY DA CONCEICAO DIAS BENTES
RECORRENTE	SINDIPETRO PA/AM/MA/AP
ADVOGADO	MARCELO MENEZES(OAB: 157831/SP)
ADVOGADO	ARISTEU CESAR PINTO NETO(OAB: 110059/SP)
ADVOGADO	SILVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURAO(OAB: 5627/PA)
ADVOGADO	LEONARDO TAKEHIRO LOPES WATANABE(OAB: 15796-B/PA)
RECORRIDO	SINDICATO DOS TRAB INDUST DE PETROLEO DERIV EST DO AM
ADVOGADO	ALINE MARIA PEREIRA MENDONÇA MONTEIRO(OAB: 3242/AM)
ADVOGADO	WALLACE BYLL PINTO MONTEIRO(OAB: 3513/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	ESIO COSTA JUNIOR(OAB: 59121/RJ)
CUSTOS LEGIS	Ministério Público do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRAB INDUST DE PETROLEO DERIV EST DO AM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. c13ba4d**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando-se o **número de documento 2403111439581860000012295355** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO DO SINDICATO RÉU/RECONVINDO. CONFLITO DE REPRESENTAÇÃO NO ESTADO DO AMAZONAS. REPRESENTATIVIDADE. Em respeito ao princípio da unicidade sindical, é vedada a criação de mais de uma organização sindical, em qualquer grau, representativa da mesma categoria em determinada base territorial, nos termos dos incisos I e II do art. 8º da Constituição e no art. 516 da CLT. No presente caso, quando da criação do SINDIPETRO/AM e do SINDIPETRO PA/AM/MA/AP nos anos 60, as entidades sindicais representavam categorias ligadas a indústrias diversas - trabalhadores do refino e destilação e trabalhadores da extração do petróleo, respectivamente - sendo que em 2002, quando o sindicato autor alterou seu estatuto para abranger todos os trabalhadores dos setores de petróleo e petroquímico, inclusive terceirizados, eles já eram representados pelo sindicato réu. Considerando que ambos os sindicatos, atualmente, contam com categoria ampla e similar de representação, o conflito não se soluciona pelo princípio da especialidade, mas pela representatividade no estado do Amazonas. Neste sentir, o sindicato réu/reconvinte demonstrou sua atuação na defesa dos trabalhadores da extração de petróleo neste território desde sua origem, sendo, inclusive, reconhecido pela Petrobras como legitimado para negociar por eles. Desta forma, pelo histórico de representação do SINDIPETRO PA/AM/MA/AP antes da alteração estatutária do sindicato autor/reconvindo, merece provimento seu recurso ordinário, para julgar improcedente a ação e procedente a reconvenção. **Recurso conhecido e provido.** ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, **por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário do SINDIPETRO PA/AM/MA/AP e, no mérito, dar-lhe provimento** para, reformando a sentença, julgar improcedente o

pedido do SINDIPETRO/AM e **julgar procedentes os pedidos da reconvenção**, condenando o sindicato reconvido a se abster de convocar os trabalhadores para que preencham formulários por meio de WhatsApp, links, e-mails ou qualquer outro meio eletrônico ou físico; assim como de se colocar como representante sindical ou praticar qualquer ato de representação junto às bases e aos empregados lotados na área de extração e que prestam serviços tanto na área operacional (Província de Urucu e adjacências) quanto na área administrativa (Edifício Manaus - EDIMAN), bem como perante a qualquer outra empresa que atue no setor de extração no Estado do Amazonas, sob pena de multa de R\$ 50.000,00 em caso de descumprimento da ordem judicial, com acréscimo de mais R\$ 5.000,00 para cada eventual episódio de desobediência. Custas pelo sindicato autor no importe de R\$ 1.200,00 e honorários advocatícios de **15%** sobre o valor da causa em benefício dos patronos do réu, na forma da fundamentação da Desembargadora Relatora.

Sessão Extraordinária presencial realizada no dia 25 de abril de 2024.

Ormy da Conceição Dias Bentes
Relatora "

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000292-39.2023.5.11.0004

Relator	ORMY DA CONCEICAO DIAS BENTES
RECORRENTE	SINDIPETRO PA/AM/MA/AP
ADVOGADO	MARCELO MENEZES(OAB: 157831/SP)
ADVOGADO	ARISTEU CESAR PINTO NETO(OAB: 110059/SP)
ADVOGADO	SILVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURAO(OAB: 5627/PA)
ADVOGADO	LEONARDO TAKEHIRO LOPES WATANABE(OAB: 15796-B/PA)
RECORRIDO	SINDICATO DOS TRAB INDUST DE PETROLEO DERIV EST DO AM
ADVOGADO	ALINE MARIA PEREIRA MENDONÇA MONTEIRO(OAB: 3242/AM)
ADVOGADO	WALLACE BYLL PINTO MONTEIRO(OAB: 3513/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	ESIO COSTA JUNIOR(OAB: 59121/RJ)
CUSTOS LEGIS	Ministério Público do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. c13ba4d**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando-se o **número de documento 2403111439581860000012295355** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO DO SINDICATO RÉU/RECONVINDO. CONFLITO DE REPRESENTAÇÃO NO ESTADO DO AMAZONAS. REPRESENTATIVIDADE. Em respeito ao princípio da unicidade sindical, é vedada a criação de mais de uma organização sindical, em qualquer grau, representativa da mesma categoria em determinada base territorial, nos termos dos incisos I e II do art. 8º da Constituição e no art. 516 da CLT. No presente caso, quando da criação do SINDIPETRO/AM e do SINDIPETRO PA/AM/MA/AP nos anos 60, as entidades sindicais representavam categorias ligadas a indústrias diversas - trabalhadores do refino e destilação e trabalhadores da extração do petróleo, respectivamente - sendo que em 2002, quando o sindicato autor alterou seu estatuto para abranger todos os trabalhadores dos setores de petróleo e petroquímico, inclusive terceirizados, eles já eram representados pelo sindicato réu. Considerando que ambos os sindicatos, atualmente, contam com categoria ampla e similar de representação, o conflito não se soluciona pelo princípio da especialidade, mas pela representatividade no estado do Amazonas. Neste sentir, o sindicato réu/reconvinte demonstrou sua atuação na defesa dos trabalhadores da extração de petróleo neste território desde sua origem, sendo, inclusive, reconhecido pela Petrobras como legitimado para negociar por eles. Desta forma, pelo histórico de representação do SINDIPETRO PA/AM/MA/AP antes da alteração estatutária do sindicato autor/reconvindo, merece provimento seu recurso ordinário, para julgar improcedente a ação e procedente a reconvenção. **Recurso conhecido e provido.** ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, **por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário do SINDIPETRO PA/AM/MA/AP e, no mérito, dar-lhe provimento** para, reformando a sentença, julgar improcedente o

pedido do SINDIPETRO/AM e **julgar procedentes os pedidos da reconvenção**, condenando o sindicato reconvido a se abster de convocar os trabalhadores para que preencham formulários por meio de WhatsApp, links, e-mails ou qualquer outro meio eletrônico ou físico; assim como de se colocar como representante sindical ou praticar qualquer ato de representação junto às bases e aos empregados lotados na área de extração e que prestam serviços tanto na área operacional (Província de Urucu e adjacências) quanto na área administrativa (Edifício Manaus - EDIMAN), bem como perante a qualquer outra empresa que atue no setor de extração no Estado do Amazonas, sob pena de multa de R\$ 50.000,00 em caso de descumprimento da ordem judicial, com acréscimo de mais R\$ 5.000,00 para cada eventual episódio de desobediência. Custas pelo sindicato autor no importe de R\$ 1.200,00 e honorários advocatícios de **15%** sobre o valor da causa em benefício dos patronos do réu, na forma da fundamentação da Desembargadora Relatora.

Sessão Extraordinária presencial realizada no dia 25 de abril de 2024.

Ormy da Conceição Dias Bentes
Relatora "

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000574-81.2022.5.11.0014

Relator	ORMY DA CONCEICAO DIAS BENTES
RECORRENTE	SEBASTIAO DA GAMA OLIVEIRA
ADVOGADO	ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO(OAB: 2926/AM)
RECORRENTE	COMPASSO CONSTRUCOES, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
ADVOGADO	ANDRE RODRIGUES DE ALMEIDA(OAB: 5016/AM)
RECORRIDO	COMPASSO CONSTRUCOES, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
ADVOGADO	ANDRE RODRIGUES DE ALMEIDA(OAB: 5016/AM)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE BARCELOS
ADVOGADO	VICTOR HUGO TRINDADE SIMOES(OAB: 9286/AM)
RECORRIDO	SEBASTIAO DA GAMA OLIVEIRA
ADVOGADO	ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO(OAB: 2926/AM)
CUSTOS LEGIS	Ministério Público do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- SEBASTIAO DA GAMA OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. e37938a**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando-se o **número de documento 2402080925410660000012158748** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIA IN LOCO. DESATIVAÇÃO DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

A orientação Jurisprudencial nº OJ 278, da SDI - 1 do E. TST, determina que, em caso de impossibilidade de realização de perícia, deve o julgador se valer de outros meios de prova para a verificação da insalubridade. Não apresentadas provas emprestadas ou anexadas aos autos Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) ou o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), baseando-se as razões unicamente em fotografias e depoimentos pessoais do reclamante e testemunhas, os quais não são suficientes para comprovar a existência de um ambiente insalubre. **HONORÁRIOS**

ADVOCATÍCIOS. MAJORAÇÃO. O artigo 791-A da CLT prevê que honorários de sucumbência são devidos ao advogado, incluindo aquele que atua em causa própria, variando de 5% a 15% sobre o valor da sentença ou do proveito econômico obtido. O §2º considera vários fatores para fixar essa verba, como o zelo do profissional e a natureza da causa. Diante disso, entendo razoável fixar os honorários em 10% sobre o valor da condenação e voto pela reforma da sentença nesse aspecto. **Recurso Ordinário do Reclamante conhecido e parcialmente provido.**

RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA. ACÚMULO DE FUNÇÃO COMPROVADO. ENCARGO PROBATÓRIO DO RECLAMANTE.

Para a configuração do acúmulo de funções, o empregado deve comprovar a contratação para determinada função e a sua alteração/cumulação, por deliberação do empregador, para função diversa, superior à da atividade originária, sem o pagamento do respectivo salário, nos termos do art. 818, da CLT e art. 373, I, do CPC. A instrução processual favoreceu o reclamante, com sua testemunha confirmando a realização de múltiplas tarefas, enquanto

a testemunha da reclamada teve presença esporádica no local da prestação de serviços, concluindo-se que o reclamante realizava tarefas além das do cargo de encarregado de terraplanagem, fazendo jus ao acréscimo salarial, contudo, com redução para 20%, considerando mais adequado ao contexto contratual e às responsabilidades do reclamante. **HORAS EXTRAS. CONTROLE DE JORNADA. AUSÊNCIA DE CARTÕES DE PONTO. ÔNUS DA PROVA. SÚMULA 338, I/TST.** O ônus de demonstrar a jornada do trabalhador é da empresa pela imposição legal apontada no art. 74, § 2º da CLT. Essa prática (controle do horário de trabalho do empregado) possui dupla finalidade, sendo a primeira a de ter a empresa controle das horas trabalhadas pelos seus funcionários e, a segunda para que os empregados possam conferir se o seu salário corresponde às horas efetivamente trabalhadas. Diante desse raciocínio, os controles de frequência se fariam necessários. E, à ausência dos referidos documentos em atendimento a Súmula 338 do TST traz a presunção relativa em relação à veracidade da jornada indicada na inicial, em cotejo com a prova pré-constituída nos autos. **DESCONTOS. TRCT. DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO DO EMPREGADOR. NÃO DEMONSTRADO O DANO CAUSADO PELO EMPREGADO. ART. 462, § 1º, DA CLT.** Decorre do princípio da intangibilidade salarial a vedação ao desconto nos salários dos empregados, fora das hipóteses previstas no art. 462, caput, da CLT, como o adiantamento salarial, dispositivo de lei ou negociação coletiva. A fim de assegurar a reparação de ato ilícito, decorrente de comportamento culposos do empregado, manifestado na absoluta falta de zelo com os materiais de trabalho a ele confiados, a lei autoriza a efetivação de descontos nos salários, para reparar os prejuízos causados ao patrimônio do empregador, condicionados, contudo, à previsão contratual expressa, nesse sentido, e demonstração do dano causado pelo empregado, o que não restou demonstrado nos autos. (art. 462, § 1º, da CLT). **Recurso da Reclamada conhecido e parcialmente provido. ISTO**

POSTO: ACORDAMos(as) Desembargadores(as) do Trabalho da SEGUNDA TURMA do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer dos Recursos Ordinários interpostos pelas partes, e no mérito, por maioria, dar parcial provimento aos Recursos Ordinários interpostos por ambas as partes, para, reformando em parte a sentença recorrida, majorar para 10% sobre o valor da condenação os honorários de sucumbências devido aos patronos do reclamante, reduzir o adicional salarial pelo acúmulo de função para 20% e determinar que a liquidação de sentença considere a jornada de trabalho do reclamante em dois sábados e dois domingos por mês das 7h às 22h, com uma hora de intervalo, mantendo inalterada a

sentença nos seus demais termos. Tudo na forma da fundamentação do voto da Desembargadora Relatora. Atualize-se o valor das custas processuais para R\$ 1.000,00, com base no valor ora arbitrado à condenação em R\$ 50.000,00. **Vencida, em parte, a Desembargadora ELEANORA DE SOUZA SAUNIER**, quanto ao percentual de honorários advocatícios, mantenha o percentual estipulado na origem, de **5%**, devidos pela reclamada aos patronos do reclamante.

Sessão Extraordinária presencial realizada no dia 25 de abril de 2024.

Ormy da Conceição Dias Bentes

Relatora "

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000574-81.2022.5.11.0014

Relator	ORMY DA CONCEICAO DIAS BENTES
RECORRENTE	SEBASTIAO DA GAMA OLIVEIRA
ADVOGADO	ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO(OAB: 2926/AM)
RECORRENTE	COMPASSO CONSTRUCOES, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
ADVOGADO	ANDRE RODRIGUES DE ALMEIDA(OAB: 5016/AM)
RECORRIDO	COMPASSO CONSTRUCOES, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
ADVOGADO	ANDRE RODRIGUES DE ALMEIDA(OAB: 5016/AM)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE BARCELOS
ADVOGADO	VICTOR HUGO TRINDADE SIMOES(OAB: 9286/AM)
RECORRIDO	SEBASTIAO DA GAMA OLIVEIRA
ADVOGADO	ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO(OAB: 2926/AM)
CUSTOS LEGIS	Ministério Público do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPASSO CONSTRUCOES, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. e37938a**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste **R e g i o n a l**, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando-se o **número de documento 2402080925410660000012158748** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: **RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE.**

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIA IN LOCO. DESATIVAÇÃO DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. A orientação Jurisprudencial nº

OJ 278, da SDI - 1 do E. TST, determina que, em caso de impossibilidade de realização de perícia, deve o julgador se valer de outros meios de prova para a verificação da insalubridade. Não apresentadas provas emprestadas ou anexadas aos autos Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) ou o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), baseando-se as razões unicamente em fotografias e depoimentos pessoais do reclamante e testemunhas, os quais não são suficientes para comprovar a existência de um ambiente insalubre. **HONORÁRIOS**

ADVOCATÍCIOS. MAJORAÇÃO. O artigo 791-A da CLT prevê que honorários de sucumbência são devidos ao advogado, incluindo aquele que atua em causa própria, variando de 5% a 15% sobre o valor da sentença ou do proveito econômico obtido. O §2º considera vários fatores para fixar essa verba, como o zelo do profissional e a natureza da causa. Diante disso, entendo razoável fixar os honorários em 10% sobre o valor da condenação e voto pela reforma da sentença nesse aspecto. **Recurso Ordinário do Reclamante conhecido e parcialmente provido.** **RECURSO**

ORDINÁRIO DA RECLAMADA. ACÚMULO DE FUNÇÃO COMPROVADO. ENCARGO PROBATÓRIO DO RECLAMANTE.

Para a configuração do acúmulo de funções, o empregado deve comprovar a contratação para determinada função e a sua alteração/cumulação, por deliberação do empregador, para função diversa, superior à da atividade originária, sem o pagamento do respectivo salário, nos termos do art. 818, da CLT e art. 373, I, do CPC. A instrução processual favoreceu o reclamante, com sua testemunha confirmando a realização de múltiplas tarefas, enquanto a testemunha da reclamada teve presença esporádica no local da prestação de serviços, concluindo-se que o reclamante realizava tarefas além das do cargo de encarregado de terraplanagem, fazendo jus ao acréscimo salarial, contudo, com redução para 20%, considerando mais adequado ao contexto contratual e às responsabilidades do reclamante. **HORAS EXTRAS. CONTROLE DE JORNADA. AUSÊNCIA DE CARTÕES DE**

PONTO. ÔNUS DA PROVA. SÚMULA 338, I/TST. O ônus de demonstrar a jornada do trabalhador é da empresa pela imposição legal apontada no o art. 74, § 2º da CLT. Essa prática (controle do horário de trabalho do empregado) possui dupla finalidade, sendo a primeira a de ter a empresa controle das horas trabalhadas pelos seus funcionários e, a segunda para que os empregados possam conferir se o seu salário corresponde às horas efetivamente trabalhadas. Diante desse raciocínio, os controles de frequência se fariam necessários. E, à ausência dos referidos documentos em atendimento a Súmula 338 do TST traz a presunção relativa em relação à veracidade da jornada indicada na inicial, em cotejo com a prova pré-constituída nos autos. DESCONTOS. TRCT. DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO DO EMPREGADOR. NÃO DEMONSTRADO O DANO CAUSADO PELO EMPREGADO. ART. 462, § 1º, DA CLT. Decorre do princípio da intangibilidade salarial a vedação ao desconto nos salários dos empregados, fora das hipóteses previstas no art. 462, caput, da CLT, como o adiantamento salarial, dispositivo de lei ou negociação coletiva. A fim de assegurar a reparação de ato ilícito, decorrente de comportamento culposo do empregado, manifestado na absoluta falta de zelo com os materiais de trabalho a ele confiados, a lei autoriza a efetivação de descontos nos salários, para reparar os prejuízos causados ao patrimônio do empregador, condicionados, contudo, à previsão contratual expressa, nesse sentido, e demonstração do dano causado pelo empregado, o que não restou demonstrado nos autos. (art. 462, § 1º, da CLT). Recurso da Reclamada conhecido e parcialmente provido. ISTO

POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, **conhecer dos Recursos Ordinários interpostos pelas partes, e no mérito, por maioria, dar parcial provimento aos Recursos Ordinários interpostos por ambas as partes**, para, reformando em parte a sentença recorrida, **majorar para 10%** sobre o valor da condenação os honorários de sucumbências devido aos patronos do reclamante, reduzir o adicional salarial pelo acúmulo de função para 20% e determinar que a liquidação de sentença considere a jornada de trabalho do reclamante em dois sábados e dois domingos por mês das 7h às 22h, com uma hora de intervalo, mantendo inalterada a sentença nos seus demais termos. Tudo na forma da fundamentação do voto da Desembargadora Relatora. Atualize-se o valor das custas processuais para R\$ 1.000,00, com base no valor ora arbitrado à condenação em R\$ 50.000,00. **Vencida, em parte, a Desembargadora ELEANORA DE SOUZA SAUNIER**, quanto ao percentual de honorários advocatícios, mantenha o percentual estipulado na origem, de **5%**, devidos pela reclamada aos patronos

do reclamante.

Sessão Extraordinária presencial realizada no dia 25 de abril de 2024.

Ormy da Conceição Dias Bentes

Relatora "

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000574-81.2022.5.11.0014

Relator	ORMY DA CONCEICAO DIAS BENTES
RECORRENTE	SEBASTIAO DA GAMA OLIVEIRA
ADVOGADO	ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO(OAB: 2926/AM)
RECORRENTE	COMPASSO CONSTRUCOES, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
ADVOGADO	ANDRE RODRIGUES DE ALMEIDA(OAB: 5016/AM)
RECORRIDO	COMPASSO CONSTRUCOES, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
ADVOGADO	ANDRE RODRIGUES DE ALMEIDA(OAB: 5016/AM)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE BARCELOS
ADVOGADO	VICTOR HUGO TRINDADE SIMOES(OAB: 9286/AM)
RECORRIDO	SEBASTIAO DA GAMA OLIVEIRA
ADVOGADO	ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO(OAB: 2926/AM)
CUSTOS LEGIS	Ministério Público do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPASSO CONSTRUCOES, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. e37938a**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste **R e g i o n a l**, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando-se o **número de documento 2402080925410660000012158748** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: **RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE.**

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIA IN LOCO. DESATIVAÇÃO DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. A orientação Jurisprudencial nº

OJ 278, da SDI - 1 do E. TST, determina que, em caso de impossibilidade de realização de perícia, deve o julgador se valer de outros meios de prova para a verificação da insalubridade. Não apresentadas provas emprestadas ou anexados aos autos Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) ou o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), baseando-se as razões unicamente em fotografias e depoimentos pessoais do reclamante e testemunhas, os quais não são suficientes para comprovar a existência de um ambiente insalubre. **HONORÁRIOS**

ADVOCATÍCIOS. MAJORAÇÃO. O artigo 791-A da CLT prevê que honorários de sucumbência são devidos ao advogado, incluindo aquele que atua em causa própria, variando de 5% a 15% sobre o valor da sentença ou do proveito econômico obtido. O §2º considera vários fatores para fixar essa verba, como o zelo do profissional e a natureza da causa. Diante disso, entendo razoável fixar os honorários em 10% sobre o valor da condenação e voto pela reforma da sentença nesse aspecto. **Recurso Ordinário do Reclamante conhecido e parcialmente provido.** **RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA. ACÚMULO DE FUNÇÃO COMPROVADO. ENCARGO PROBATÓRIO DO RECLAMANTE.**

Para a configuração do acúmulo de funções, o empregado deve comprovar a contratação para determinada função e a sua alteração/cumulação, por deliberação do empregador, para função diversa, superior à da atividade originária, sem o pagamento do respectivo salário, nos termos do art. 818, da CLT e art. 373, I, do CPC. A instrução processual favoreceu o reclamante, com sua testemunha confirmando a realização de múltiplas tarefas, enquanto a testemunha da reclamada teve presença esporádica no local da prestação de serviços, concluindo-se que o reclamante realizava tarefas além das do cargo de encarregado de terraplanagem, fazendo jus ao acréscimo salarial, contudo, com redução para 20%, considerando mais adequado ao contexto contratual e às responsabilidades do reclamante. **HORAS EXTRAS. CONTROLE DE JORNADA. AUSÊNCIA DE CARTÕES DE PONTO. ÔNUS DA PROVA. SÚMULA 338, I/TST.** O ônus de demonstrar a jornada do trabalhador é da empresa pela imposição legal apontada no o art. 74, § 2º da CLT. Essa prática (controle do horário de trabalho do empregado) possui dupla finalidade, sendo a primeira a de ter a empresa controle das horas trabalhadas pelos seus funcionários e, a segunda para que os empregados possam conferir se o seu salário corresponde às horas efetivamente

trabalhadas. Diante desse raciocínio, os controles de frequência se fariam necessários. E, à ausência dos referidos documentos em atendimento a Súmula 338 do TST traz a presunção relativa em relação à veracidade da jornada indicada na inicial, em cotejo com a prova pré-constituída nos autos. **DESCONTOS. TRCT. DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO DO EMPREGADOR. NÃO DEMONSTRADO O DANO CAUSADO PELO EMPREGADO. ART. 462, § 1º, DA CLT.** Decorre do princípio da intangibilidade salarial a vedação ao desconto nos salários dos empregados, fora das hipóteses previstas no art. 462, caput, da CLT, como o adiantamento salarial, dispositivo de lei ou negociação coletiva. A fim de assegurar a reparação de ato ilícito, decorrente de comportamento culposo do empregado, manifestado na absoluta falta de zelo com os materiais de trabalho a ele confiados, a lei autoriza a efetivação de descontos nos salários, para reparar os prejuízos causados ao patrimônio do empregador, condicionados, contudo, à previsão contratual expressa, nesse sentido, e demonstração do dano causado pelo empregado, o que não restou demonstrado nos autos. (art. 462, § 1º, da CLT). Recurso da Reclamada conhecido e parcialmente provido. **ISTO POSTO: ACORDAMos(as) Desembargadores(as) do Trabalho da SEGUNDA TURMA do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer dos Recursos Ordinários interpostos pelas partes, e no mérito, por maioria, dar parcial provimento aos Recursos Ordinários interpostos por ambas as partes, para, reformando em parte a sentença recorrida, majorar para 10% sobre o valor da condenação os honorários de sucumbências devido aos patronos do reclamante, reduzir o adicional salarial pelo acúmulo de função para 20% e determinar que a liquidação de sentença considere a jornada de trabalho do reclamante em dois sábados e dois domingos por mês das 7h às 22h, com uma hora de intervalo, mantendo inalterada a sentença nos seus demais termos. Tudo na forma da fundamentação do voto da Desembargadora Relatora. Atualize-se o valor das custas processuais para R\$ 1.000,00, com base no valor ora arbitrado à condenação em R\$ 50.000,00. **Vencida, em parte, a Desembargadora ELEANORA DE SOUZA SAUNIER, quanto ao percentual de honorários advocatícios, mantinha o percentual estipulado na origem, de 5%, devidos pela reclamada aos patronos do reclamante.****

Sessão Extraordinária presencial realizada no dia 25 de abril de 2024.

Ormy da Conceição Dias Bentes

Relatora "

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000574-81.2022.5.11.0014

Relator	ORMY DA CONCEICAO DIAS BENTES
RECORRENTE	SEBASTIAO DA GAMA OLIVEIRA
ADVOGADO	ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO(OAB: 2926/AM)
RECORRENTE	COMPASSO CONSTRUCOES, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
ADVOGADO	ANDRE RODRIGUES DE ALMEIDA(OAB: 5016/AM)
RECORRIDO	COMPASSO CONSTRUCOES, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
ADVOGADO	ANDRE RODRIGUES DE ALMEIDA(OAB: 5016/AM)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE BARCELOS
ADVOGADO	VICTOR HUGO TRINDADE SIMOES(OAB: 9286/AM)
RECORRIDO	SEBASTIAO DA GAMA OLIVEIRA
ADVOGADO	ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO(OAB: 2926/AM)
CUSTOS LEGIS	Ministério Público do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE BARCELOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. e37938a**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando-se o **número de documento 2402080925410660000012158748** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIA IN LOCO. DESATIVAÇÃO DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. A orientação Jurisprudencial nº OJ 278, da SDI - 1 do E. TST, determina que, em caso de impossibilidade de realização de perícia, deve o julgador se valer de outros meios de prova para a verificação da insalubridade. Não

apresentadas provas emprestadas ou anexados aos autos Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) ou o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), baseando-se as razões unicamente em fotografias e depoimentos pessoais do reclamante e testemunhas, os quais não são suficientes para comprovar a existência de um ambiente insalubre. **HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. MAJORAÇÃO.** O artigo 791-A da CLT prevê que honorários de sucumbência são devidos ao advogado, incluindo aquele que atua em causa própria, variando de 5% a 15% sobre o valor da sentença ou do proveito econômico obtido. O §2º considera vários fatores para fixar essa verba, como o zelo do profissional e a natureza da causa. Diante disso, entendo razoável fixar os honorários em 10% sobre o valor da condenação e voto pela reforma da sentença nesse aspecto. **Recurso Ordinário do Reclamante conhecido e parcialmente provido. RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA. ACÚMULO DE FUNÇÃO COMPROVADO. ENCARGO PROBATÓRIO DO RECLAMANTE.** Para a configuração do acúmulo de funções, o empregado deve comprovar a contratação para determinada função e a sua alteração/cumulação, por deliberação do empregador, para função diversa, superior à da atividade originária, sem o pagamento do respectivo salário, nos termos do art. 818, da CLT e art. 373, I, do CPC. A instrução processual favoreceu o reclamante, com sua testemunha confirmando a realização de múltiplas tarefas, enquanto a testemunha da reclamada teve presença esporádica no local da prestação de serviços, concluindo-se que o reclamante realizava tarefas além das do cargo de encarregado de terraplanagem, fazendo jus ao acréscimo salarial, contudo, com redução para 20%, considerando mais adequado ao contexto contratual e às responsabilidades do reclamante. **HORAS EXTRAS. CONTROLE DE JORNADA. AUSÊNCIA DE CARTÕES DE PONTO. ÔNUS DA PROVA. SÚMULA 338, I/TST.** O ônus de demonstrar a jornada do trabalhador é da empresa pela imposição legal apontada no art. 74, § 2º da CLT. Essa prática (controle do horário de trabalho do empregado) possui dupla finalidade, sendo a primeira a de ter a empresa controle das horas trabalhadas pelos seus funcionários e, a segunda para que os empregados possam conferir se o seu salário corresponde às horas efetivamente trabalhadas. Diante desse raciocínio, os controles de frequência se fariam necessários. E, à ausência dos referidos documentos em atendimento a Súmula 338 do TST traz a presunção relativa em relação à veracidade da jornada indicada na inicial, em cotejo com a prova pré-constituída nos autos. **DESCONTOS. TRCT. DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO DO EMPREGADOR. NÃO DEMONSTRADO O DANO CAUSADO PELO EMPREGADO. ART. 462, § 1º, DA CLT.** Decorre do princípio da intangibilidade salarial a

vedação ao desconto nos salários dos empregados, fora das hipóteses previstas no art. 462, caput, da CLT, como o adiantamento salarial, dispositivo de lei ou negociação coletiva. A fim de assegurar a reparação de ato ilícito, decorrente de comportamento culposo do empregado, manifestado na absoluta falta de zelo com os materiais de trabalho a ele confiados, a lei autoriza a efetivação de descontos nos salários, para reparar os prejuízos causados ao patrimônio do empregador, condicionados, contudo, à previsão contratual expressa, nesse sentido, e demonstração do dano causado pelo empregado, o que não restou demonstrado nos autos. (art. 462, § 1º, da CLT). Recurso da Reclamada conhecido e parcialmente provido. ISTO

POSTO: ACORDAM os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, **conhecer dos Recursos Ordinários interpostos pelas partes, e no mérito, por maioria, dar parcial provimento aos Recursos Ordinários interpostos por ambas as partes**, para, reformando em parte a sentença recorrida, **majorar para 10%** sobre o valor da condenação os honorários de sucumbências devido aos patronos do reclamante, reduzir o adicional salarial pelo acúmulo de função para 20% e determinar que a liquidação de sentença considere a jornada de trabalho do reclamante em dois sábados e dois domingos por mês das 7h às 22h, com uma hora de intervalo, mantendo inalterada a sentença nos seus demais termos. Tudo na forma da fundamentação do voto da Desembargadora Relatora. Atualize-se o valor das custas processuais para R\$ 1.000,00, com base no valor ora arbitrado à condenação em R\$ 50.000,00. **Vencida, em parte, a Desembargadora ELEANORA DE SOUZA SAUNIER**, quanto ao percentual de honorários advocatícios, mantenha o percentual estipulado na origem, de **5%**, devidos pela reclamada aos patronos do reclamante.

Sessão Extraordinária presencial realizada no dia 25 de abril de 2024.

Ormy da Conceição Dias Bentes

Relatora "

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000574-81.2022.5.11.0014

Relator	ORMY DA CONCEICAO DIAS BENTES
RECORRENTE	SEBASTIAO DA GAMA OLIVEIRA
ADVOGADO	ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO(OAB: 2926/AM)
RECORRENTE	COMPASSO CONSTRUCOES, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
ADVOGADO	ANDRE RODRIGUES DE ALMEIDA(OAB: 5016/AM)
RECORRIDO	COMPASSO CONSTRUCOES, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
ADVOGADO	ANDRE RODRIGUES DE ALMEIDA(OAB: 5016/AM)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE BARCELOS
ADVOGADO	VICTOR HUGO TRINDADE SIMOES(OAB: 9286/AM)
RECORRIDO	SEBASTIAO DA GAMA OLIVEIRA
ADVOGADO	ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO(OAB: 2926/AM)
CUSTOS LEGIS	Ministério Público do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- SEBASTIAO DA GAMA OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. e37938a**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste **R e g i o n a l**, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando-se o **número de documento 24020809254106600000012158748** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: **RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE.**

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIA IN LOCO. DESATIVAÇÃO DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. A orientação Jurisprudencial nº

OJ 278, da SDI - 1 do E. TST, determina que, em caso de impossibilidade de realização de perícia, deve o julgador se valer de outros meios de prova para a verificação da insalubridade. Não apresentadas provas emprestadas ou anexadas aos autos Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) ou o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), baseando-se as razões unicamente em fotografias e depoimentos pessoais do reclamante e testemunhas, os quais não são suficientes para comprovar a existência de um ambiente insalubre. **HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. MAJORAÇÃO.** O artigo 791-A da CLT prevê que honorários de sucumbência são devidos ao advogado, incluindo

aquele que atua em causa própria, variando de 5% a 15% sobre o valor da sentença ou do proveito econômico obtido. O §2º considera vários fatores para fixar essa verba, como o zelo do profissional e a natureza da causa. Diante disso, entendo razoável fixar os honorários em 10% sobre o valor da condenação e voto pela reforma da sentença nesse aspecto. **Recurso Ordinário do Reclamante conhecido e parcialmente provido.** RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA. ACÚMULO DE FUNÇÃO COMPROVADO. ENCARGO PROBATÓRIO DO RECLAMANTE. Para a configuração do acúmulo de funções, o empregado deve comprovar a contratação para determinada função e a sua alteração/cumulação, por deliberação do empregador, para função diversa, superior à da atividade originária, sem o pagamento do respectivo salário, nos termos do art. 818, da CLT e art. 373, I, do CPC. A instrução processual favoreceu o reclamante, com sua testemunha confirmando a realização de múltiplas tarefas, enquanto a testemunha da reclamada teve presença esporádica no local da prestação de serviços, concluindo-se que o reclamante realizava tarefas além das do cargo de encarregado de terraplanagem, fazendo jus ao acréscimo salarial, contudo, com redução para 20%, considerando mais adequado ao contexto contratual e às responsabilidades do reclamante. HORAS EXTRAS. CONTROLE DE JORNADA. AUSÊNCIA DE CARTÕES DE PONTO. ÔNUS DA PROVA. SÚMULA 338, I/TST. O ônus de demonstrar a jornada do trabalhador é da empresa pela imposição legal apontada no o art. 74, § 2º da CLT. Essa prática (controle do horário de trabalho do empregado) possui dupla finalidade, sendo a primeira a de ter a empresa controle das horas trabalhadas pelos seus funcionários e, a segunda para que os empregados possam conferir se o seu salário corresponde às horas efetivamente trabalhadas. Diante desse raciocínio, os controles de frequência se fariam necessários. E, à ausência dos referidos documentos em atendimento a Súmula 338 do TST traz a presunção relativa em relação à veracidade da jornada indicada na inicial, em cotejo com a prova pré-constituída nos autos. DESCONTOS. TRCT. DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO DO EMPREGADOR. NÃO DEMONSTRADO O DANO CAUSADO PELO EMPREGADO. ART. 462, § 1º, DA CLT. Decorre do princípio da intangibilidade salarial a vedação ao desconto nos salários dos empregados, fora das hipóteses previstas no art. 462, caput, da CLT, como o adiantamento salarial, dispositivo de lei ou negociação coletiva. A fim de assegurar a reparação de ato ilícito, decorrente de comportamento culposo do empregado, manifestado na absoluta falta de zelo com os materiais de trabalho a ele confiados, a lei autoriza a efetivação de descontos nos salários, para reparar os prejuízos causados ao patrimônio do empregador, condicionados,

contudo, à previsão contratual expressa, nesse sentido, e demonstração do dano causado pelo empregado, o que não restou demonstrado nos autos. (art. 462, § 1º, da CLT). Recurso da Reclamada conhecido e parcialmente provido. ISTO POSTO: **ACORDAM**os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, **conhecer dos Recursos Ordinários interpostos pelas partes, e no mérito, por maioria, dar parcial provimento aos Recursos Ordinários interpostos por ambas as partes**, para, reformando em parte a sentença recorrida, **majorar para 10%** sobre o valor da condenação os honorários de sucumbências devido aos patronos do reclamante, reduzir o adicional salarial pelo acúmulo de função para 20% e determinar que a liquidação de sentença considere a jornada de trabalho do reclamante em dois sábados e dois domingos por mês das 7h às 22h, com uma hora de intervalo, mantendo inalterada a sentença nos seus demais termos. Tudo na forma da fundamentação do voto da Desembargadora Relatora. Atualize-se o valor das custas processuais para R\$ 1.000,00, com base no valor ora arbitrado à condenação em R\$ 50.000,00. **Vencida, em parte, a Desembargadora** ELEONORA DE SOUZA SAUNIER, quanto ao percentual de honorários advocatícios, mantinha o percentual estipulado na origem, de **5%**, devidos pela reclamada aos patronos do reclamante. Sessão Extraordinária presencial realizada no dia 25 de abril de 2024.

Ormy da Conceição Dias Bentes

Relatora "

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000296-95.2022.5.11.0009

Relator	ORMY DA CONCEICAO DIAS BENTES
RECORRENTE	CRISTIANE VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	RENATO DE SOUZA PINTO(OAB: 8794/AM)
ADVOGADO	ALEXANDRO MAGNO FERREIRA DE ARAUJO(OAB: 7983/AM)
RECORRIDO	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO	ARMANDO CLAUDIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 3194/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANE VIEIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. 7338abc**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste **R e g i o n a l**, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando-se o **número de documento 24031308524321400000012307950** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE. MÉRITO. DOENÇA OCUPACIONAL. NÃO CARACTERIZAÇÃO. AUSÊNCIA DE NEXO CAUSAL OU CONCAUSAL. CONCLUSÃO DA PROVA PERICIAL PELA INEXISTÊNCIA DO NEXO. AFASTADA A PRESUNÇÃO RELATIVA DO NEXO TÉCNICO EPIDEMIOLÓGICO PREVIDENCIÁRIO - NTEP. AUSÊNCIA REAL DE RISCOS ERGONÔMICOS APTOS A CONFIRMAR A PRESUNÇÃO DO NTEP. PROVA PERICIAL EM SENTIDO CONTRÁRIO AO NTEP. Várias das doenças da autora possuem nexo técnico epidemiológico previdenciário - NTEP com a atividade principal da reclamada, revelada por seu CNAE, nos termos de regulamento da Previdência Social (Decreto nº 3.048/1999 e seus anexos). Entretanto, referido nexo possui presunção relativa e deve ser analisado de acordo com cada caso concreto, podendo ser elidido por prova em contrário. No caso dos autos, restou demonstrado que, quando do surgimento das doenças da autora, a obreira já estava há mais de um ano no cargo de líder, cujas atividades não possuem riscos ergonômicos relevantes, nem tampouco tarefas cíclicas ou repetitivas. Ademais, as patologias surgiram em momento no qual a reclamante sequer estava laborando, visto que se encontrava em gozo de licença-maternidade. Como bem esclarecido pelo perito, embora a obreira estivesse distanciada de riscos ergonômicos, suas doenças apenas se agravaram ao longo dos anos, mesmo bastante tempo sem contato constante com atribuições de risco, o que denota a origem extralaboral das patologias. Portanto, merece acolhida a conclusão da prova pericial em torno da inexistência de nexo causal ou concausal entre as doenças da reclamante e suas atividades laborativas na reclamada, afastando-se com isso a presunção relativa do NTEP, dadas as peculiaridades do caso concreto.

Mantida a sentença que acolheu a prova pericial e julgou improcedentes os pedidos da inicial. **Recurso da reclamante conhecido e improvido.** ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, **conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamante e**, no mérito, **negar-lhe provimento**, mantendo-se inalterada a sentença atacada. Tudo nos termos da fundamentação em epígrafe.

Sessão Extraordinária presencial realizada no dia 25 de abril de 2024.

Ormy da Conceição Dias Bentes
relatora "

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000296-95.2022.5.11.0009

Relator	ORMY DA CONCEICAO DIAS BENTES
RECORRENTE	CRISTIANE VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	RENATO DE SOUZA PINTO(OAB: 8794/AM)
ADVOGADO	ALEXANDRO MAGNO FERREIRA DE ARAUJO(OAB: 7983/AM)
RECORRIDO	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO	ARMANDO CLAUDIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 3194/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. 7338abc**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste **R e g i o n a l**, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando-se o **número de documento 24031308524321400000012307950** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE. MÉRITO. DOENÇA OCUPACIONAL. NÃO CARACTERIZAÇÃO.AUSÊNCIA DE NEXO CAUSAL OU CONCAUSAL. CONCLUSÃO DA PROVA PERICIAL PELA INEXISTÊNCIA DO NEXO. AFASTADA A PRESUNÇÃO RELATIVA DO NEXO TÉCNICO EPIDEMIOLÓGICO PREVIDENCIÁRIO - NTEP. AUSÊNCIA REAL DE RISCOS ERGONÔMICOS APTOS A CONFIRMAR A PRESUNÇÃO DO NTEP. PROVA PERICIAL EM SENTIDO

CONTRÁRIO AO NTEP. Várias das doenças da autora possuem nexos técnicos epidemiológicos previdenciários - NTEP com a atividade principal da reclamada, revelada por seu CNAE, nos termos de regulamento da Previdência Social (Decreto nº 3.048/1999 e seus anexos). Entretanto, referido nexo possui presunção relativa e deve ser analisado de acordo com cada caso concreto, podendo ser elidido por prova em contrário. No caso dos autos, restou demonstrado que, quando do surgimento das doenças da autora, a obreira já estava há mais de um ano no cargo de líder, cujas atividades não possuem riscos ergonômicos relevantes, nem tampouco tarefas cíclicas ou repetitivas. Ademais, as patologias surgiram em momento no qual a reclamante sequer estava laborando, visto que se encontrava em gozo de licença-maternidade. Como bem esclarecido pelo perito, embora a obreira estivesse distanciada de riscos ergonômicos, suas doenças apenas se agravaram ao longo dos anos, mesmo bastante tempo sem contato constante com atribuições de risco, o que denota a origem extralaboral das patologias. Portanto, merece acolhida a conclusão da prova pericial em torno da inexistência de nexo causal ou concausal entre as doenças da reclamante e suas atividades laborativas na reclamada, afastando-se com isso a presunção relativa do NTEP, dadas as peculiaridades do caso concreto. Mantida a sentença que acolheu a prova pericial e julgou improcedentes os pedidos da inicial. **Recurso da reclamante conhecido e improvido.** ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, **conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamante e**, no mérito, **negar-lhe provimento**, mantendo-se inalterada a sentença atacada. Tudo nos termos da fundamentação em epígrafe.

Sessão Extraordinária presencial realizada no dia 25 de abril de 2024.

Ormy da Conceição Dias Bentes
relatora "

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS
Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº AP-0000159-86.2022.5.11.0018

Relator	ORMY DA CONCEICAO DIAS BENTES
AGRAVANTE	PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)
AGRAVADO	JAME DA SILVA NUNES
ADVOGADO	GABRIEL DA CRUZ LAURIA(OAB: 11778/AM)
ADVOGADO	NEI DE PAULA MARTINS FALCAO(OAB: 11167/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. 05b37c3**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste **R e g i o n a l**, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando-se o **número de documento 2403131332562260000012311861** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. CUMPRIMENTO DA DECISÃO EXEQUENDA. O juízo da execução tem o dever de dar cumprimento à decisão exequenda, não sendo possível rever os parâmetros estabelecidos para fins de concessão do plano de saúde ao exequente. **Agravo de Petição da executada conhecido e não provido.** ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as)

Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, **conhecer do Agravo de Petição e, no mérito, negar-lhe provimento**, na forma da fundamentação do voto da Desembargadora Relatora.

Sessão Extraordinária presencial realizada no dia 25 de abril de 2024.

Ormy da Conceição Dias Bentes
Relatora "

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº AP-0000159-86.2022.5.11.0018

Relator ORMY DA CONCEICAO DIAS BENTES
 AGRAVANTE PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)
 AGRAVADO JAME DA SILVA NUNES
 ADVOGADO GABRIEL DA CRUZ LAURIA(OAB: 11778/AM)
 ADVOGADO NEI DE PAULA MARTINS FALCAO(OAB: 11167/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAME DA SILVA NUNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃOFica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id.****05b37c3**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste

Regional, no endereço

"https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando-se o **número de documento****2403131332562260000012311861** para, querendo, manifestar-se

no prazo legal.

"EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. CUMPRIMENTO DA**DECISÃO EXEQUENDA.** O juízo da execução tem o dever de dar

cumprimento à decisão exequenda, não sendo possível rever os

parâmetros estabelecidos para fins de concessão do plano de

saúde ao exequente. **Agravo de Petição da executada conhecido****e não provido.** ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as)Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do

Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de

votos, **conhecer do Agravo de Petição e, no mérito, negar-lhe****providimento**, na forma da fundamentação do voto da

Desembargadora Relatora.

Sessão Extraordinária presencial realizada no dia 25 de abril de

2024.

Ormy da Conceição Dias Bentes

Relatora "

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº AP-0001044-66.2018.5.11.0010

Relator AUDARI MATOS LOPES
 AGRAVANTE S.R.A.M.
 ADVOGADO NICOLLE SOUZA DA SILVA SCARAMUZZINI TORRES(OAB: 679/AM)
 AGRAVADO F.F.C.D.A.P.E.I.T.
 ADVOGADO MARIA ISABEL GURGEL DO AMARAL PINTO(OAB: 14119/AM)
 ADVOGADO RAPHAELA RODRIGUES COSTA(OAB: 11676/AM)
 ADVOGADO SERGIO ALBERTO CORREA DE ARAUJO(OAB: 3749/AM)
 ADVOGADO VERA REGINA CARVALHO DE MENDONCA(OAB: 4427/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- S.R.A.M.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 8cc1ff7.

Processo Nº AP-0001044-66.2018.5.11.0010

Relator AUDARI MATOS LOPES
 AGRAVANTE S.R.A.M.
 ADVOGADO NICOLLE SOUZA DA SILVA SCARAMUZZINI TORRES(OAB: 679/AM)
 AGRAVADO F.F.C.D.A.P.E.I.T.
 ADVOGADO MARIA ISABEL GURGEL DO AMARAL PINTO(OAB: 14119/AM)
 ADVOGADO RAPHAELA RODRIGUES COSTA(OAB: 11676/AM)
 ADVOGADO SERGIO ALBERTO CORREA DE ARAUJO(OAB: 3749/AM)
 ADVOGADO VERA REGINA CARVALHO DE MENDONCA(OAB: 4427/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- F.F.C.D.A.P.E.I.T.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 752cccb.

Processo Nº ROT-0000977-35.2022.5.11.0019

Relator ORMY DA CONCEICAO DIAS BENTES
 RECORRENTE MARIA DAS DORES NASCIMENTO DOS SANTOS
 ADVOGADO ROBERTO ALVES(OAB: 9258/AM)
 RECORRENTE ARIZON AMARAL DOS SANTOS
 ADVOGADO ROBERTO ALVES(OAB: 9258/AM)

RECORRENTE AUTO POSTO PLANALTO LTDA
 ADVOGADO ANDRE COELHO JUNQUEIRA(OAB: 6485/RO)
 RECORRIDO ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A.
 ADVOGADO SAMUEL MARTINS FREITAS(OAB: 11969/AM)
 RECORRIDO MARIA DAS DORES NASCIMENTO DOS SANTOS
 ADVOGADO ROBERTO ALVES(OAB: 9258/AM)
 RECORRIDO AUTO POSTO PLANALTO LTDA
 ADVOGADO ANDRE COELHO JUNQUEIRA(OAB: 6485/RO)
 RECORRIDO RODOAMAZONIA TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA LTDA.
 ADVOGADO EDUARDO REZENDE DE SOUZA JUNIOR(OAB: 10517/AM)
 ADVOGADO SAMUEL MARTINS FREITAS(OAB: 11969/AM)
 RECORRIDO ARIZON AMARAL DOS SANTOS
 ADVOGADO ROBERTO ALVES(OAB: 9258/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DAS DORES NASCIMENTO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. f0e9c17**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando-se o **número de documento 24013011440184500000012116573** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE. RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA. ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO EM RODOVIA ESTADUAL. MOTORISTA DE CARGA PERIGOSA. ÓBITO DO EMPREGADO. PROVIDO.

Embora a existência de culpa constitua a regra para se estabelecer o dever de indenizar, nos termos do art. 186 do Código Civil, o ordenamento jurídico brasileiro também contempla, por exceção, a responsabilidade empresarial por danos acidentários em face do risco decorrente da atividade desenvolvida, conforme parágrafo único do art. 927 do Código Civil. A jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho tem se posicionado no sentido de que a responsabilidade é objetiva nos casos de acidente automobilístico ocorrido em razão do tráfego em rodovias para execução das tarefas contratadas pelo empregador, uma vez que é notório o risco da atividade de deslocamento, sobretudo de cargas pesadas e perigosas. No presente caso, o empregado era motorista

profissional, sofreu acidente automobilístico no caminhão que conduzia na rodovia estadual AM - 010, dentro do Município de Rio Preto da Eva - AM. Nesses casos, portanto, a responsabilidade civil do empregador prescinde da análise da existência de sua culpa, uma vez que os possíveis infortúnios da atividade decorrem da natureza da própria execução do trabalho, cujo risco deve ser assumido pela empresa. **DANO MORAL INDIRETO. PROVIDO.** O dano moral indireto ou reflexo, denominado pela doutrina como "dano moral por ricochete", é o sofrido por terceiro, como reflexo de uma lesão sofrida pela vítima imediata, no caso, o empregado falecido. Ou seja, é a repercussão de uma lesão por meio de danos que ultrapassam a esfera da vítima. O abalo moral que sofre uma pessoa com a morte de um ente querido é um direito personalíssimo a ser defendido pela própria pessoa, diante das peculiaridades pessoais do ofendido, pois só este conhece a intensidade e proporção do dano decorrente do fato. Sentença reformada para o fim de condenar a reclamada a título de indenização pelos danos morais, de natureza grave, pelo sofrimento de perda, decorrente da morte do parente. **DANO MATERIAL. PENSIONAMENTO. PROVIDO.** Tratando-se de vítima fatal de acidente tóxico, é devida pensão aos dependentes do falecido (art. 948, II, do CC). No caso dos autos, estão presentes os pressupostos para a responsabilização da Reclamada em razão do acidente que culminou com a morte do trabalhador. Importante salientar que o "de cuius" deixou viúva e a pensão mensal tem o objetivo de reparar a perda da renda familiar. Nesse entendimento, a base de cálculo é apurada a partir dos rendimentos da vítima, sendo irrelevante, no aspecto, se a viúva contribuía, ou não, para a manutenção do lar. Diante disso, deve ser reformada a decisão recorrida para condenar a reclamada ao pagamento de dano material na forma de pensionamento, fixados na forma de pagamento mensal. Com relação ao pedido de fixação de termo final do pensionamento para a viúva, ela receberá até a data em que o cônjuge falecido completaria determinada idade, nos moldes da tábua de mortalidade do IBGE que prevê a expectativa de sobrevivência no Brasil - no presente caso, foi fixada a idade de 75,2 anos. Quanto ao valor do pensionamento, fixo em 2/3 dos rendimentos mensais da vítima, observando-se, anualmente, o direito à gratificação natalina e ao terço de férias. Em relação às parcelas já vencidas até o trânsito em julgado desta decisão, certamente, deverão ser adimplidas de única vez.

RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DAS LITISCONSORTES. NÃO PROVIDA. Conforme abordado nos tópicos anteriores, a responsabilidade empresarial por danos acidentários em face do risco decorrente da atividade desenvolvida, conforme parágrafo único do art. 927 do Código Civil, é objetiva. Entretanto, o risco da

atividade deve ser imputado apenas à reclamada principal, empregadora da vítima, uma vez que, em relação às litisconsortes, as provas nos autos revelam a existência de uma relação comercial de natureza mercantil, entre as litisconsortes e a reclamada, no bojo de suas atividades econômicas, não sendo crível atribuir à responsabilidade solidária ou subsidiária das citadas litisconsortes.

Recurso ordinário conhecido e parcialmente provido. RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO DA LITISCONSTE. PRELIMINAR DE MÉRITO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. REJEITADA. A legitimidade processual é verificada em abstrato, a partir das afirmativas lançadas pelo autor na inicial, em razão da adoção da teoria da asserção pelo Processo do Trabalho. Portanto, indicada como responsável ou devedora da relação de direito material, a recorrente está legitimada para figurar no polo passivo da reclamação trabalhista. Preliminar rejeitada. Recurso Ordinário Adesivo conhecido e não provido. ISTO POSTO: **ACORDAM**os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, **conhecer do Recurso Ordinário interposto pela reclamante** e, no mérito, **por maioria, dar-lhe parcial provimento** para, reformando a sentença, **reconhecer** a responsabilidade civil objetiva da reclamada, e **condená-la**no pagamento de(a) danos morais no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) à viúva supérstite, ora reclamante; e **(b)** danos materiais, na forma de pensionamento, com base em 2/3 da remuneração do ex-empregado como pensão para a viúva, observando-se, anualmente, o direito à gratificação natalina e ao terço de férias. Considerar como base de cálculo a última remuneração informada na CTPS digital do obreiro (fls. 110) de R\$ 5.686,13, a apurar em liquidação. Fixar o termo inicial para o pensionamento a data da morte (21.10.2021) e o termo final a expectativa de vida do falecido, conforme IBGE, no ano do falecimento (2021), de 75,2 anos, considerando que o "de jure" já tinha 65 anos quando faleceu. Determinar que as parcelas já vencidas até o trânsito em julgado desta decisão sejam adimplidas de única vez. Reverter o ônus da sucumbência, com a condenação da empresa reclamada ao pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência, no importe de **10%** sobre os valores julgados precedentes. Improcedente os demais pedidos. **Conhecer do recurso adesivo interposto pela empresa Litisconsorte**, e, no mérito, **negar-lhe provimento**. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 12.000,00, calculadas sobre os pedidos julgados precedentes no valor estimado de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), e limitadas ao teto legal do artigo 789 da CLT. Tudo nos termos da fundamentação da Desembargadora Relatora. **Vencida, em parte, a Desembargadora** ELEONORA DE SOUZA SAUNIER, quanto ao percentual de Honorários advocatícios. O recorrente postulou, em

caso de provimento do recurso, a majoração dos honorários advocatícios de 5% para 15%. Ressalta, porém, que apesar da gravidade do caso não se trata de matéria complexa, razão pela qual, conhece do recurso e nega-lhe provimento.

Sessão Extraordinária presencial realizada no dia 25 de abril de 2024.

Ormy da Conceição Dias Bentes

Relatora "

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000977-35.2022.5.11.0019

Relator	ORMY DA CONCEICAO DIAS BENTES
RECORRENTE	MARIA DAS DORES NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO	ROBERTO ALVES(OAB: 9258/AM)
RECORRENTE	ARIZON AMARAL DOS SANTOS
ADVOGADO	ROBERTO ALVES(OAB: 9258/AM)
RECORRENTE	AUTO POSTO PLANALTO LTDA
ADVOGADO	ANDRE COELHO JUNQUEIRA(OAB: 6485/RO)
RECORRIDO	ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A.
ADVOGADO	SAMUEL MARTINS FREITAS(OAB: 11969/AM)
RECORRIDO	MARIA DAS DORES NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO	ROBERTO ALVES(OAB: 9258/AM)
RECORRIDO	AUTO POSTO PLANALTO LTDA
ADVOGADO	ANDRE COELHO JUNQUEIRA(OAB: 6485/RO)
RECORRIDO	RODOAMAZONIA TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA LTDA.
ADVOGADO	EDUARDO REZENDE DE SOUZA JUNIOR(OAB: 10517/AM)
ADVOGADO	SAMUEL MARTINS FREITAS(OAB: 11969/AM)
RECORRIDO	ARIZON AMARAL DOS SANTOS
ADVOGADO	ROBERTO ALVES(OAB: 9258/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- AUTO POSTO PLANALTO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. f0e9c17**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste **R e g i o n a l**, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando-se o **número de documento 2401301144018450000012116573** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE.

RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA. ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO EM RODOVIA ESTADUAL. MOTORISTA DE CARGA PERIGOSA. ÓBITO DO EMPREGADO. PROVIDO.

Embora a existência de culpa constitua a regra para se estabelecer o dever de indenizar, nos termos do art. 186 do Código Civil, o ordenamento jurídico brasileiro também contempla, por exceção, a responsabilidade empresarial por danos acidentários em face do risco decorrente da atividade desenvolvida, conforme parágrafo único do art. 927 do Código Civil. A jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho tem se posicionado no sentido de que a responsabilidade é objetiva nos casos de acidente automobilístico ocorrido em razão do tráfego em rodovias para execução das tarefas contratadas pelo empregador, uma vez que é notório o risco da atividade de deslocamento, sobretudo de cargas pesadas e perigosas. No presente caso, o empregado era motorista profissional, sofreu acidente automobilístico no caminhão que conduzia na rodovia estadual AM - 010, dentro do Município de Rio Preto da Eva - AM. Nesses casos, portanto, a responsabilidade civil do empregador prescinde da análise da existência de sua culpa, uma vez que os possíveis infortúnios da atividade decorrem da natureza da própria execução do trabalho, cujo risco deve ser assumido pela empresa. **DANO MORAL INDIRETO. PROVIDO.** O dano moral indireto ou reflexo, denominado pela doutrina como "dano moral por ricochete", é o sofrido por terceiro, como reflexo de uma lesão sofrida pela vítima imediata, no caso, o empregado falecido. Ou seja, é a repercussão de uma lesão por meio de danos que ultrapassam a esfera da vítima. O abalo moral que sofre uma pessoa com a morte de um ente querido é um direito personalíssimo a ser defendido pela própria pessoa, diante das peculiaridades pessoais do ofendido, pois só este conhece a intensidade e proporção do dano decorrente do fato. Sentença reformada para o fim de condenar a reclamada a título de indenização pelos danos morais, de natureza grave, pelo sofrimento de perda, decorrente da morte do parente. **DANO MATERIAL. PENSIONAMENTO. PROVIDO.** Tratando-se de vítima fatal de acidente tóxico, é devida pensão aos dependentes do falecido (art.

948, II, do CC). No caso dos autos, estão presentes os pressupostos para a responsabilização da Reclamada em razão do acidente que culminou com a morte do trabalhador. Importante salientar que o "de cujus" deixou viúva e a pensão mensal tem o objetivo de reparar a perda da renda familiar. Nesse entendimento, a base de cálculo é apurada a partir dos rendimentos da vítima, sendo irrelevante, no aspecto, se a viúva contribuía, ou não, para a manutenção do lar. Diante disso, deve ser reformada a decisão recorrida para condenar a reclamada ao pagamento de dano material na forma de pensionamento, fixados na forma de pagamento mensal. Com relação ao pedido de fixação de termo final do pensionamento para a viúva, ela receberá até a data em que o cônjuge falecido completaria determinada idade, nos moldes da tábua de mortalidade do IBGE que prevê a expectativa de sobrevida no Brasil - no presente caso, foi fixada a idade de 75,2 anos. Quanto ao valor do pensionamento, fixo em 2/3 dos rendimentos mensais da vítima, observando-se, anualmente, o direito à gratificação natalina e ao terço de férias. Em relação às parcelas já vencidas até o trânsito em julgado desta decisão, certamente, deverão ser adimplidas de única vez.

RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DAS LITISCONSORTES. NÃO

PROVIDA. Conforme abordado nos tópicos anteriores, a responsabilidade empresarial por danos acidentários em face do risco decorrente da atividade desenvolvida, conforme parágrafo único do art. 927 do Código Civil, é objetiva. Entretanto, o risco da atividade deve ser imputado apenas à reclamada principal, empregadora da vítima, uma vez que, em relação às litisconsortes, as provas nos autos revelam a existência de uma relação comercial de natureza mercantil, entre as litisconsortes e a reclamada, no bojo de suas atividades econômicas, não sendo crível atribuir à responsabilidade solidária ou subsidiária das citadas litisconsortes.

Recurso ordinário conhecido e parcialmente provido. RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO DA LITISCONSTE. PRELIMINAR DE MÉRITO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. REJEITADA. A legitimidade processual é verificada em abstrato, a partir das afirmativas lançadas pelo autor na inicial, em razão da adoção da teoria da asserção pelo Processo do Trabalho. Portanto, indicada como responsável ou devedora da relação de direito material, a recorrente está legitimada para figurar no polo passivo da reclamação trabalhista. Preliminar rejeitada. Recurso Ordinário Adesivo conhecido e não provido. **ISTO POSTO: ACORDAMos(as) Desembargadores(as) do Trabalho da SEGUNDA TURMA do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário interposto pela reclamante e, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento para, reformando a sentença, reconhecer a responsabilidade civil**

objetiva da reclamada, e **condená-l**ano pagamento de(a) danos morais no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) à viúva supérstite, ora reclamante; e **(b)** danos materiais, na forma de pensionamento, com base em 2/3 da remuneração do ex-empregado como pensão para a viúva, observando-se, anualmente, o direito à gratificação natalina e ao terço de férias. Considerar como base de cálculo a última remuneração informada na CTPS digital do obreiro (fls. 110) de R\$ 5.686,13, a apurar em liquidação. Fixar o termo inicial para o pensionamento a data da morte (21.10.2021) e o termo final a expectativa de vida do falecido, conforme IBGE, no ano do falecimento (2021), de 75,2 anos, considerando que o "de cujus" já tinha 65 anos quando faleceu. Determinar que as parcelas já vencidas até o trânsito em julgado desta decisão sejam adimplidas de única vez. Reverter o ônus da sucumbência, com a condenação da empresa reclamada ao pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência, no importe de **10%** sobre os valores julgados precedentes. Improcedente os demais pedidos. **Conhecer do recurso adesivo interposto pela empresa Litisconsorte**, e, no mérito, **negar-lhe provimento**. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 12.000,00, calculadas sobre os pedidos julgados precedentes no valor estimado de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), e limitadas ao teto legal do artigo 789 da CLT. Tudo nos termos da fundamentação da Desembargadora Relatora. **Vencida, em parte, a Desembargadora** ELEONORA DE SOUZA SAUNIER, quanto ao percentual de Honorários advocatícios. O recorrente postulou, em caso de provimento do recurso, a majoração dos honorários advocatícios de 5% para 15%. Ressalta, porém, que apesar da gravidade do caso não se trata de matéria complexa, razão pela qual, conhece do recurso e nega-lhe provimento. Sessão Extraordinária presencial realizada no dia 25 de abril de 2024.

Ormy da Conceição Dias Bentes

Relatora "

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000977-35.2022.5.11.0019

Relator

ORMY DA CONCEICAO DIAS BENTES

RECORRENTE	MARIA DAS DORES NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO	ROBERTO ALVES(OAB: 9258/AM)
RECORRENTE	ARIZON AMARAL DOS SANTOS
ADVOGADO	ROBERTO ALVES(OAB: 9258/AM)
RECORRENTE	AUTO POSTO PLANALTO LTDA
ADVOGADO	ANDRE COELHO JUNQUEIRA(OAB: 6485/RO)
RECORRIDO	ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A.
ADVOGADO	SAMUEL MARTINS FREITAS(OAB: 11969/AM)
RECORRIDO	MARIA DAS DORES NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO	ROBERTO ALVES(OAB: 9258/AM)
RECORRIDO	AUTO POSTO PLANALTO LTDA
ADVOGADO	ANDRE COELHO JUNQUEIRA(OAB: 6485/RO)
RECORRIDO	RODOAMAZONIA TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA LTDA.
ADVOGADO	EDUARDO REZENDE DE SOUZA JUNIOR(OAB: 10517/AM)
ADVOGADO	SAMUEL MARTINS FREITAS(OAB: 11969/AM)
RECORRIDO	ARIZON AMARAL DOS SANTOS
ADVOGADO	ROBERTO ALVES(OAB: 9258/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARIZON AMARAL DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. f0e9c17**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando-se o **número de documento 2401301144018450000012116573** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE.

RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA. ACIDENTE

AUTOMOBILISTIVO EM RODOVIA ESTADUAL. MOTORISTA DE CARGA PERIGOSA. ÓBITO DO EMPREGADO. PROVIDO.

Embora a existência de culpa constitua a regra para se estabelecer o dever de indenizar, nos termos do art. 186 do Código Civil, o ordenamento jurídico brasileiro também contempla, por exceção, a responsabilidade empresarial por danos acidentários em face do risco decorrente da atividade desenvolvida, conforme parágrafo único do art. 927 do Código Civil. A jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho tem se posicionado no sentido de que a responsabilidade é objetiva nos casos de acidente automobilístico

ocorrido em razão do tráfego em rodovias para execução das tarefas contratadas pelo empregador, uma vez que é notório o risco da atividade de deslocamento, sobretudo de cargas pesadas e perigosas. No presente caso, o empregado era motorista profissional, sofreu acidente automobilístico no caminhão que conduzia na rodovia estadual AM - 010, dentro do Município de Rio Preto da Eva - AM. Nesses casos, portanto, a responsabilidade civil do empregador prescinde da análise da existência de sua culpa, uma vez que os possíveis infortúnios da atividade decorrem da natureza da própria execução do trabalho, cujo risco deve ser assumido pela empresa. **DANO MORAL INDIRETO. PROVIDO.** O dano moral indireto ou reflexo, denominado pela doutrina como "dano moral por ricochete", é o sofrido por terceiro, como reflexo de uma lesão sofrida pela vítima imediata, no caso, o empregado falecido. Ou seja, é a repercussão de uma lesão por meio de danos que ultrapassam a esfera da vítima. O abalo moral que sofre uma pessoa com a morte de um ente querido é um direito personalíssimo a ser defendido pela própria pessoa, diante das peculiaridades pessoais do ofendido, pois só este conhece a intensidade e proporção do dano decorrente do fato. Sentença reformada para o fim de condenar a reclamada a título de indenização pelos danos morais, de natureza grave, pelo sofrimento de perda, decorrente da morte do parente. **DANO MATERIAL. PENSIONAMENTO. PROVIDO.** Tratando-se de vítima fatal de acidente típico, é devida pensão aos dependentes do falecido (art. 948, II, do CC). No caso dos autos, estão presentes os pressupostos para a responsabilização da Reclamada em razão do acidente que culminou com a morte do trabalhador. Importante salientar que o "de cujus" deixou viúva e a pensão mensal tem o objetivo de reparar a perda da renda familiar. Nesse entendimento, a base de cálculo é apurada a partir dos rendimentos da vítima, sendo irrelevante, no aspecto, se a viúva contribuía, ou não, para a manutenção do lar. Diante disso, deve ser reformada a decisão recorrida para condenar a reclamada ao pagamento de dano material na forma de pensionamento, fixados na forma de pagamento mensal. Com relação ao pedido de fixação de termo final do pensionamento para a viúva, ela receberá até a data em que o cônjuge falecido completaria determinada idade, nos moldes da tábua de mortalidade do IBGE que prevê a expectativa de sobrevivência no Brasil - no presente caso, foi fixada a idade de 75,2 anos. Quanto ao valor do pensionamento, fixo em 2/3 dos rendimentos mensais da vítima, observando-se, anualmente, o direito à gratificação natalina e ao terço de férias. Em relação às parcelas já vencidas até o trânsito em julgado desta decisão, certamente, deverão ser adimplidas de única vez.

RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DAS LITISCONSORTES. NÃO

PROVIDA. Conforme abordado nos tópicos anteriores, a responsabilidade empresarial por danos acidentários em face do risco decorrente da atividade desenvolvida, conforme parágrafo único do art. 927 do Código Civil, é objetiva. Entretanto, o risco da atividade deve ser imputado apenas à reclamada principal, empregadora da vítima, uma vez que, em relação às litisconsortes, as provas nos autos revelam a existência de uma relação comercial de natureza mercantil, entre as litisconsortes e a reclamada, no bojo de suas atividades econômicas, não sendo crível atribuir à responsabilidade solidária ou subsidiária das citadas litisconsortes. **Recurso ordinário conhecido e parcialmente provido.** RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO DA LITISCONSTE. PRELIMINAR DE MÉRITO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. REJEITADA. A legitimidade processual é verificada em abstrato, a partir das afirmativas lançadas pelo autor na inicial, em razão da adoção da teoria da asserção pelo Processo do Trabalho. Portanto, indicada como responsável ou devedora da relação de direito material, a recorrente está legitimada para figurar no polo passivo da reclamação trabalhista. Preliminar rejeitada. Recurso Ordinário Adesivo conhecido e não provido. ISTO POSTO: **ACORDAMOS**(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, **conhecer do Recurso Ordinário interposto pela reclamante** e, no mérito, **por maioria, dar-lhe parcial provimento** para, reformando a sentença, **reconhecer** a responsabilidade civil objetiva da reclamada, e **condená-la** ao pagamento de(a) danos morais no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) à viúva supérstite, ora reclamante; e **(b)** danos materiais, na forma de pensionamento, com base em 2/3 da remuneração do ex-empregado como pensão para a viúva, observando-se, anualmente, o direito à gratificação natalina e ao terço de férias. Considerar como base de cálculo a última remuneração informada na CTPS digital do obreiro (fls. 110) de R\$ 5.686,13, a apurar em liquidação. Fixar o termo inicial para o pensionamento a data da morte (21.10.2021) e o termo final a expectativa de vida do falecido, conforme IBGE, no ano do falecimento (2021), de 75,2 anos, considerando que o "de cujus" já tinha 65 anos quando faleceu. Determinar que as parcelas já vencidas até o trânsito em julgado desta decisão sejam adimplidas de única vez. Reverter o ônus da sucumbência, com a condenação da empresa reclamada ao pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência, no importe de **10%** sobre os valores julgados procedentes. Improcedente os demais pedidos. **Conhecer do recurso adesivo interposto pela empresa Litisconsorte**, e, no mérito, **negar-lhe provimento**. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 12.000,00, calculadas sobre os pedidos julgados procedentes no valor estimado de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), e

limitadas ao teto legal do artigo 789 da CLT. Tudo nos termos da fundamentação da Desembargadora Relatora. **Vencida, em parte, a Desembargadora ELEANORA DE SOUZA SAUNIER**, quanto ao percentual de Honorários advocatícios. O recorrente postulou, em caso de provimento do recurso, a majoração dos honorários advocatícios de 5% para 15%. Ressalta, porém, que apesar da gravidade do caso não se trata de matéria complexa, razão pela qual, conhece do recurso e nega-lhe provimento.

Sessão Extraordinária presencial realizada no dia 25 de abril de 2024.

Ormy da Conceição Dias Bentes

Relatora "

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000977-35.2022.5.11.0019

Relator	ORMY DA CONCEICAO DIAS BENTES
RECORRENTE	MARIA DAS DORES NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO	ROBERTO ALVES(OAB: 9258/AM)
RECORRENTE	ARIZON AMARAL DOS SANTOS
ADVOGADO	ROBERTO ALVES(OAB: 9258/AM)
RECORRENTE	AUTO POSTO PLANALTO LTDA
ADVOGADO	ANDRE COELHO JUNQUEIRA(OAB: 6485/RO)
RECORRIDO	ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A.
ADVOGADO	SAMUEL MARTINS FREITAS(OAB: 11969/AM)
RECORRIDO	MARIA DAS DORES NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO	ROBERTO ALVES(OAB: 9258/AM)
RECORRIDO	AUTO POSTO PLANALTO LTDA
ADVOGADO	ANDRE COELHO JUNQUEIRA(OAB: 6485/RO)
RECORRIDO	RODOAMAZONIA TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA LTDA.
ADVOGADO	EDUARDO REZENDE DE SOUZA JUNIOR(OAB: 10517/AM)
ADVOGADO	SAMUEL MARTINS FREITAS(OAB: 11969/AM)
RECORRIDO	ARIZON AMARAL DOS SANTOS
ADVOGADO	ROBERTO ALVES(OAB: 9258/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DAS DORES NASCIMENTO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. f0e9c17**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando-se o **número de documento 2401301144018450000012116573** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE.

RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA. ACIDENTE

AUTOMOBILISTIVO EM RODOVIA ESTADUAL. MOTORISTA DE CARGA PERIGOSA. ÓBITO DO EMPREGADO. PROVIDO.

Embora a existência de culpa constitua a regra para se estabelecer o dever de indenizar, nos termos do art. 186 do Código Civil, o ordenamento jurídico brasileiro também contempla, por exceção, a responsabilidade empresarial por danos acidentários em face do risco decorrente da atividade desenvolvida, conforme parágrafo único do art. 927 do Código Civil. A jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho tem se posicionado no sentido de que a responsabilidade é objetiva nos casos de acidente automobilístico ocorrido em razão do tráfego em rodovias para execução das tarefas contratadas pelo empregador, uma vez que é notório o risco da atividade de deslocamento, sobretudo de cargas pesadas e perigosas. No presente caso, o empregado era motorista profissional, sofreu acidente automobilístico no caminhão que conduzia na rodovia estadual AM - 010, dentro do Município de Rio Preto da Eva - AM. Nesses casos, portanto, a responsabilidade civil do empregador prescinde da análise da existência de sua culpa, uma vez que os possíveis infortúnios da atividade decorrem da natureza da própria execução do trabalho, cujo risco deve ser assumido pela empresa. **DANO MORAL INDIRETO. PROVIDO.** O dano moral indireto ou reflexo, denominado pela doutrina como "dano moral por ricochete", é o sofrido por terceiro, como reflexo de uma lesão sofrida pela vítima imediata, no caso, o empregado falecido. Ou seja, é a repercussão de uma lesão por meio de danos que ultrapassam a esfera da vítima. O abalo moral que sofre uma pessoa com a morte de um ente querido é um direito personalíssimo a ser defendido pela própria pessoa, diante das peculiaridades pessoais do ofendido, pois só este conhece a intensidade e proporção do dano decorrente do fato. Sentença reformada para o fim de condenar a reclamada a título de

indenização pelos danos morais, de natureza grave, pelo sofrimento de perda, decorrente da morte do parente. **DANO MATERIAL. PENSIONAMENTO. PROVIDO.** Tratando-se de vítima fatal de acidente tóxico, é devida pensão aos dependentes do falecido (art. 948, II, do CC). No caso dos autos, estão presentes os pressupostos para a responsabilização da Reclamada em razão do acidente que culminou com a morte do trabalhador. Importante salientar que o "de cujus" deixou viúva e a pensão mensal tem o objetivo de reparar a perda da renda familiar. Nesse entendimento, a base de cálculo é apurada a partir dos rendimentos da vítima, sendo irrelevante, no aspecto, se a viúva contribuía, ou não, para a manutenção do lar. Diante disso, deve ser reformada a decisão recorrida para condenar a reclamada no pagamento de dano material na forma de pensionamento, fixados na forma de pagamento mensal. Com relação ao pedido de fixação de termo final do pensionamento para a viúva, ela receberá até a data em que o cônjuge falecido completaria determinada idade, nos moldes da tábua de mortalidade do IBGE que prevê a expectativa de sobrevivência no Brasil - no presente caso, foi fixada a idade de 75,2 anos. Quanto ao valor do pensionamento, fixo em 2/3 dos rendimentos mensais da vítima, observando-se, anualmente, o direito à gratificação natalina e ao terço de férias. Em relação às parcelas já vencidas até o trânsito em julgado desta decisão, certamente, deverão ser adimplidas de única vez.

RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DAS LITISCONSORTES. NÃO

PROVIDA. Conforme abordado nos tópicos anteriores, a responsabilidade empresarial por danos acidentários em face do risco decorrente da atividade desenvolvida, conforme parágrafo único do art. 927 do Código Civil, é objetiva. Entretanto, o risco da atividade deve ser imputado apenas à reclamada principal, empregadora da vítima, uma vez que, em relação às litisconsortes, as provas nos autos revelam a existência de uma relação comercial de natureza mercantil, entre as litisconsortes e a reclamada, no bojo de suas atividades econômicas, não sendo crível atribuir à responsabilidade solidária ou subsidiária das citadas litisconsortes.

Recurso ordinário conhecido e parcialmente provido. RECURSO

ORDINÁRIO ADESIVO DA LITISCONSTE. PRELIMINAR DE MÉRITO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. REJEITADA. A legitimidade processual é verificada em abstrato, a partir das afirmativas lançadas pelo autor na inicial, em razão da adoção da teoria da asserção pelo Processo do Trabalho. Portanto, indicada como responsável ou devedora da relação de direito material, a recorrente está legitimada para figurar no polo passivo da reclamação trabalhista. Preliminar rejeitada. Recurso Ordinário Adesivo conhecido e não provido. **ISTO POSTO: ACORDAMos(as) Desembargadores(as) do Trabalho da SEGUNDA TURMA do**

Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, **conhecer do Recurso Ordinário interposto pela reclamante** e, no mérito, **por maioria, dar-lhe parcial provimento** para, reformando a sentença, **reconhecer** a responsabilidade civil objetiva da reclamada, e **condená-lano** pagamento de(a) danos morais no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) à viúva supérstite, ora reclamante; e **(b)** danos materiais, na forma de pensionamento, com base em 2/3 da remuneração do ex-empregado como pensão para a viúva, observando-se, anualmente, o direito à gratificação natalina e ao terço de férias. Considerar como base de cálculo a última remuneração informada na CTPS digital do obreiro (fls. 110) de R\$ 5.686,13, a apurar em liquidação. Fixar o termo inicial para o pensionamento a data da morte (21.10.2021) e o termo final a expectativa de vida do falecido, conforme IBGE, no ano do falecimento (2021), de 75,2 anos, considerando que o "de cujus" já tinha 65 anos quando faleceu. Determinar que as parcelas já vencidas até o trânsito em julgado desta decisão sejam adimplidas de única vez. Reverter o ônus da sucumbência, com a condenação da empresa reclamada ao pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência, no importe de **10%** sobre os valores julgados procedentes. Improcedente os demais pedidos. **Conhecer do recurso adesivo interposto pela empresa Litisconsorte**, e, no mérito, **negar-lhe provimento**. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 12.000,00, calculadas sobre os pedidos julgados procedentes no valor estimado de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), e limitadas ao teto legal do artigo 789 da CLT. Tudo nos termos da fundamentação da Desembargadora Relatora. **Vencida, em parte, a Desembargadora ELEANORA DE SOUZA SAUNIER**, quanto ao percentual de Honorários advocatícios. O recorrente postulou, em caso de provimento do recurso, a majoração dos honorários advocatícios de 5% para 15%. Ressalta, porém, que apesar da gravidade do caso não se trata de matéria complexa, razão pela qual, conhece do recurso e nega-lhe provimento. Sessão Extraordinária presencial realizada no dia 25 de abril de 2024.

Ormy da Conceição Dias Bentes

Relatora "

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000977-35.2022.5.11.0019

Relator ORMY DA CONCEICAO DIAS BENTES

RECORRENTE MARIA DAS DORES NASCIMENTO DOS SANTOS

ADVOGADO ROBERTO ALVES(OAB: 9258/AM)

RECORRENTE ARIZON AMARAL DOS SANTOS

ADVOGADO ROBERTO ALVES(OAB: 9258/AM)

RECORRENTE AUTO POSTO PLANALTO LTDA

ADVOGADO ANDRE COELHO JUNQUEIRA(OAB: 6485/RO)

RECORRIDO ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A.

ADVOGADO SAMUEL MARTINS FREITAS(OAB: 11969/AM)

RECORRIDO MARIA DAS DORES NASCIMENTO DOS SANTOS

ADVOGADO ROBERTO ALVES(OAB: 9258/AM)

RECORRIDO AUTO POSTO PLANALTO LTDA

ADVOGADO ANDRE COELHO JUNQUEIRA(OAB: 6485/RO)

RECORRIDO RODOAMAZONIA TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA LTDA.

ADVOGADO EDUARDO REZENDE DE SOUZA JUNIOR(OAB: 10517/AM)

ADVOGADO SAMUEL MARTINS FREITAS(OAB: 11969/AM)

RECORRIDO ARIZON AMARAL DOS SANTOS

ADVOGADO ROBERTO ALVES(OAB: 9258/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. f0e9c17**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando-se o **número de documento 24013011440184500000012116573** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE.

RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA. ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO EM RODOVIA ESTADUAL. MOTORISTA DE CARGA PERIGOSA. ÓBITO DO EMPREGADO. PROVIDO.

Embora a existência de culpa constitua a regra para se estabelecer o dever de indenizar, nos termos do art. 186 do Código Civil, o ordenamento jurídico brasileiro também contempla, por exceção, a responsabilidade empresarial por danos acidentários em face do

risco decorrente da atividade desenvolvida, conforme parágrafo único do art. 927 do Código Civil. A jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho tem se posicionado no sentido de que a responsabilidade é objetiva nos casos de acidente automobilístico ocorrido em razão do tráfego em rodovias para execução das tarefas contratadas pelo empregador, uma vez que é notório o risco da atividade de deslocamento, sobretudo de cargas pesadas e perigosas. No presente caso, o empregado era motorista profissional, sofreu acidente automobilístico no caminhão que conduzia na rodovia estadual AM - 010, dentro do Município de Rio Preto da Eva - AM. Nesses casos, portanto, a responsabilidade civil do empregador prescinde da análise da existência de sua culpa, uma vez que os possíveis infortúnios da atividade decorrem da natureza da própria execução do trabalho, cujo risco deve ser assumido pela empresa. **DANO MORAL INDIRETO. PROVIDO.** O dano moral indireto ou reflexo, denominado pela doutrina como "dano moral por ricochete", é o sofrido por terceiro, como reflexo de uma lesão sofrida pela vítima imediata, no caso, o empregado falecido. Ou seja, é a repercussão de uma lesão por meio de danos que ultrapassam a esfera da vítima. O abalo moral que sofre uma pessoa com a morte de um ente querido é um direito personalíssimo a ser defendido pela própria pessoa, diante das peculiaridades pessoais do ofendido, pois só este conhece a intensidade e proporção do dano decorrente do fato. Sentença reformada para o fim de condenar a reclamada a título de indenização pelos danos morais, de natureza grave, pelo sofrimento de perda, decorrente da morte do parente. **DANO MATERIAL. PENSIONAMENTO. PROVIDO.** Tratando-se de vítima fatal de acidente tóxico, é devida pensão aos dependentes do falecido (art. 948, II, do CC). No caso dos autos, estão presentes os pressupostos para a responsabilização da Reclamada em razão do acidente que culminou com a morte do trabalhador. Importante salientar que o "de cujus" deixou viúva e a pensão mensal tem o objetivo de reparar a perda da renda familiar. Nesse entendimento, a base de cálculo é apurada a partir dos rendimentos da vítima, sendo irrelevante, no aspecto, se a viúva contribuía, ou não, para a manutenção do lar. Diante disso, deve ser reformada a decisão recorrida para condenar a reclamada ao pagamento de dano material na forma de pensionamento, fixados na forma de pagamento mensal. Com relação ao pedido de fixação de termo final do pensionamento para a viúva, ela receberá até a data em que o cônjuge falecido completaria determinada idade, nos moldes da tábua de mortalidade do IBGE que prevê a expectativa de sobrevida no Brasil - no presente caso, foi fixada a idade de 75,2 anos. Quanto ao valor do pensionamento, fixo em 2/3 dos rendimentos mensais da vítima, observando-se, anualmente, o

direito à gratificação natalina e ao terço de férias. Em relação às parcelas já vencidas até o trânsito em julgado desta decisão, certamente, deverão ser adimplidas de única vez.

RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DAS LITISCONSORTES. NÃO

PROVIDA. Conforme abordado nos tópicos anteriores, a responsabilidade empresarial por danos acidentários em face do risco decorrente da atividade desenvolvida, conforme parágrafo único do art. 927 do Código Civil, é objetiva. Entretanto, o risco da atividade deve ser imputado apenas à reclamada principal, empregadora da vítima, uma vez que, em relação às litisconsortes, as provas nos autos revelam a existência de uma relação comercial de natureza mercantil, entre as litisconsortes e a reclamada, no bojo de suas atividades econômicas, não sendo crível atribuir à responsabilidade solidária ou subsidiária das citadas litisconsortes.

Recurso ordinário conhecido e parcialmente provido. RECURSO

ORDINÁRIO ADESIVO DA LITISCONSTE. PRELIMINAR DE MÉRITO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. REJEITADA. A legitimidade processual é verificada em abstrato, a partir das afirmativas lançadas pelo autor na inicial, em razão da adoção da teoria da asserção pelo Processo do Trabalho. Portanto, indicada como responsável ou devedora da relação de direito material, a recorrente está legitimada para figurar no polo passivo da reclamação trabalhista. Preliminar rejeitada. Recurso Ordinário Adesivo conhecido e não provido. **ISTO POSTO: ACORDAMos(as)** Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, **conhecer do Recurso Ordinário interposto pela reclamante** e, no mérito, **por maioria, dar-lhe parcial provimento** para, reformando a sentença, **reconhecer** a responsabilidade civil objetiva da reclamada, e **condená-la** ao pagamento de(a) danos morais no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) à viúva supérstite, ora reclamante; e **(b)** danos materiais, na forma de pensionamento, com base em 2/3 da remuneração do ex-empregado como pensão para a viúva, observando-se, anualmente, o direito à gratificação natalina e ao terço de férias. Considerar como base de cálculo a última remuneração informada na CTPS digital do obreiro (fls. 110) de R\$ 5.686,13, a apurar em liquidação. Fixar o termo inicial para o pensionamento a data da morte (21.10.2021) e o termo final a expectativa de vida do falecido, conforme IBGE, no ano do falecimento (2021), de 75,2 anos, considerando que o "de cujus" já tinha 65 anos quando faleceu. Determinar que as parcelas já vencidas até o trânsito em julgado desta decisão sejam adimplidas de única vez. Reverter o ônus da sucumbência, com a condenação da empresa reclamada ao pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência, no importe de **10%** sobre os valores julgados procedentes. Improcedente os demais pedidos. **Conhecer do**

recurso adesivo interposto pela empresa Litisconsorte, e, no mérito, **negar-lhe provimento**. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 12.000,00, calculadas sobre os pedidos julgados procedentes no valor estimado de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), e limitadas ao teto legal do artigo 789 da CLT. Tudo nos termos da fundamentação da Desembargadora Relatora. **Vencida, em parte, a Desembargadora ELEANORA DE SOUZA SAUNIER**, quanto ao percentual de Honorários advocatícios. O recorrente postulou, em caso de provimento do recurso, a majoração dos honorários advocatícios de 5% para 15%. Ressalta, porém, que apesar da gravidade do caso não se trata de matéria complexa, razão pela qual, conhece do recurso e nega-lhe provimento.

Sessão Extraordinária presencial realizada no dia 25 de abril de 2024.

Ormy da Conceição Dias Bentes

Relatora "

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000977-35.2022.5.11.0019

Relator	ORMY DA CONCEICAO DIAS BENTES
RECORRENTE	MARIA DAS DORES NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO RECORRENTE	ROBERTO ALVES(OAB: 9258/AM)
ADVOGADO RECORRENTE	ARIZON AMARAL DOS SANTOS
ADVOGADO RECORRENTE	ROBERTO ALVES(OAB: 9258/AM)
ADVOGADO RECORRENTE	AUTO POSTO PLANALTO LTDA
ADVOGADO RECORRIDO	ANDRE COELHO JUNQUEIRA(OAB: 6485/RO)
ADVOGADO RECORRIDO	ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A.
ADVOGADO RECORRIDO	SAMUEL MARTINS FREITAS(OAB: 11969/AM)
ADVOGADO RECORRIDO	MARIA DAS DORES NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO RECORRIDO	ROBERTO ALVES(OAB: 9258/AM)
ADVOGADO RECORRIDO	AUTO POSTO PLANALTO LTDA
ADVOGADO RECORRIDO	ANDRE COELHO JUNQUEIRA(OAB: 6485/RO)
ADVOGADO RECORRIDO	RODOAMAZONIA TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA LTDA.
ADVOGADO RECORRIDO	EDUARDO REZENDE DE SOUZA JUNIOR(OAB: 10517/AM)
ADVOGADO RECORRIDO	SAMUEL MARTINS FREITAS(OAB: 11969/AM)
ADVOGADO RECORRIDO	ARIZON AMARAL DOS SANTOS
ADVOGADO RECORRIDO	ROBERTO ALVES(OAB: 9258/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- RODOAMAZONIA TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. f0e9c17**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando-se o **número de documento 2401301144018450000012116573** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: **RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE.**

RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA. ACIDENTE

AUTOMOBILISTIVO EM RODOVIA ESTADUAL. MOTORISTA DE CARGA PERIGOSA. ÓBITO DO EMPREGADO. PROVIDO.

Embora a existência de culpa constitua a regra para se estabelecer o dever de indenizar, nos termos do art. 186 do Código Civil, o ordenamento jurídico brasileiro também contempla, por exceção, a responsabilidade empresarial por danos acidentários em face do risco decorrente da atividade desenvolvida, conforme parágrafo único do art. 927 do Código Civil. A jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho tem se posicionado no sentido de que a responsabilidade é objetiva nos casos de acidente automobilístico ocorrido em razão do tráfego em rodovias para execução das tarefas contratadas pelo empregador, uma vez que é notório o risco da atividade de deslocamento, sobretudo de cargas pesadas e perigosas. No presente caso, o empregado era motorista profissional, sofreu acidente automobilístico no caminhão que conduzia na rodovia estadual AM - 010, dentro do Município de Rio Preto da Eva - AM. Nesses casos, portanto, a responsabilidade civil do empregador prescinde da análise da existência de sua culpa, uma vez que os possíveis infortúnios da atividade decorrem da natureza da própria execução do trabalho, cujo risco deve ser assumido pela empresa. **DANO MORAL INDIRETO. PROVIDO.** O dano moral indireto ou reflexo, denominado pela doutrina como "dano moral por ricochete", é o sofrido por terceiro, como reflexo de uma lesão sofrida pela vítima imediata, no caso, o empregado falecido. Ou seja, é a repercussão de uma lesão por meio de danos que ultrapassam a esfera da vítima. O abalo moral que sofre uma pessoa com a morte de um ente querido é um direito

personalíssimo a ser defendido pela própria pessoa, diante das peculiaridades pessoais do ofendido, pois só este conhece a intensidade e proporção do dano decorrente do fato. Sentença reformada para o fim de condenar a reclamada a título de indenização pelos danos morais, de natureza grave, pelo sofrimento de perda, decorrente da morte do parente. **DANO MATERIAL. PENSIONAMENTO. PROVIDO.** Tratando-se de vítima fatal de acidente tóxico, é devida pensão aos dependentes do falecido (art. 948, II, do CC). No caso dos autos, estão presentes os pressupostos para a responsabilização da Reclamada em razão do acidente que culminou com a morte do trabalhador. Importante salientar que o "de cuius" deixou viúva e a pensão mensal tem o objetivo de reparar a perda da renda familiar. Nesse entendimento, a base de cálculo é apurada a partir dos rendimentos da vítima, sendo irrelevante, no aspecto, se a viúva contribuía, ou não, para a manutenção do lar. Diante disso, deve ser reformada a decisão recorrida para condenar a reclamada ao pagamento de dano material na forma de pensionamento, fixados na forma de pagamento mensal. Com relação ao pedido de fixação de termo final do pensionamento para a viúva, ela receberá até a data em que o cônjuge falecido completaria determinada idade, nos moldes da tábua de mortalidade do IBGE que prevê a expectativa de sobrevida no Brasil - no presente caso, foi fixada a idade de 75,2 anos. Quanto ao valor do pensionamento, fixo em 2/3 dos rendimentos mensais da vítima, observando-se, anualmente, o direito à gratificação natalina e ao terço de férias. Em relação às parcelas já vencidas até o trânsito em julgado desta decisão, certamente, deverão ser adimplidas de única vez.

RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DAS LITISCONSORTES. NÃO PROVIDA. Conforme abordado nos tópicos anteriores, a

responsabilidade empresarial por danos acidentários em face do risco decorrente da atividade desenvolvida, conforme parágrafo único do art. 927 do Código Civil, é objetiva. Entretanto, o risco da atividade deve ser imputado apenas à reclamada principal, empregadora da vítima, uma vez que, em relação às litisconsortes, as provas nos autos revelam a existência de uma relação comercial de natureza mercantil, entre as litisconsortes e a reclamada, no bojo de suas atividades econômicas, não sendo crível atribuir à responsabilidade solidária ou subsidiária das citadas litisconsortes.

Recurso ordinário conhecido e parcialmente provido. RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO DA LITISCONSTE. PRELIMINAR DE MÉRITO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. REJEITADA. A legitimidade processual é verificada em abstrato, a partir das afirmativas lançadas pelo autor na inicial, em razão da adoção da teoria da asserção pelo Processo do Trabalho. Portanto, indicada como responsável ou devedora da relação de direito material, a recorrente

está legitimada para figurar no polo passivo da reclamação trabalhista. Preliminar rejeitada. Recurso Ordinário Adesivo conhecido e não provido. ISTO POSTO: **ACORDAM**os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, **conhecer do Recurso Ordinário interposto pela reclamante** e, no mérito, **por maioria, dar-lhe parcial provimento** para, reformando a sentença, **reconhecer** a responsabilidade civil objetiva da reclamada, e **condená-la** ao pagamento de(a) danos morais no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) à viúva supérstite, ora reclamante; e **(b)** danos materiais, na forma de pensionamento, com base em 2/3 da remuneração do ex-empregado como pensão para a viúva, observando-se, anualmente, o direito à gratificação natalina e ao terço de férias. Considerar como base de cálculo a última remuneração informada na CTPS digital do obreiro (fls. 110) de R\$ 5.686,13, a apurar em liquidação. Fixar o termo inicial para o pensionamento a data da morte (21.10.2021) e o termo final a expectativa de vida do falecido, conforme IBGE, no ano do falecimento (2021), de 75,2 anos, considerando que o "de cujus" já tinha 65 anos quando faleceu. Determinar que as parcelas já vencidas até o trânsito em julgado desta decisão sejam adimplidas de única vez. Reverter o ônus da sucumbência, com a condenação da empresa reclamada ao pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência, no importe de **10%** sobre os valores julgados procedentes. Improcedente os demais pedidos. **Conhecer do recurso adesivo interposto pela empresa Litisconsorte**, e, no mérito, **negar-lhe provimento**. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 12.000,00, calculadas sobre os pedidos julgados procedentes no valor estimado de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), e limitadas ao teto legal do artigo 789 da CLT. Tudo nos termos da fundamentação da Desembargadora Relatora. **Vencida, em parte, a Desembargadora ELEANORA DE SOUZA SAUNIER**, quanto ao percentual de Honorários advocatícios. O recorrente postulou, em caso de provimento do recurso, a majoração dos honorários advocatícios de 5% para 15%. Ressalta, porém, que apesar da gravidade do caso não se trata de matéria complexa, razão pela qual, conhece do recurso e nega-lhe provimento. Sessão Extraordinária presencial realizada no dia 25 de abril de 2024.

Ormy da Conceição Dias Bentes

Relatora "

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000977-35.2022.5.11.0019

Relator	ORMY DA CONCEICAO DIAS BENTES
RECORRENTE	MARIA DAS DORES NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO RECORRENTE	ROBERTO ALVES(OAB: 9258/AM)
ADVOGADO RECORRENTE	ARIZON AMARAL DOS SANTOS
ADVOGADO RECORRENTE	ROBERTO ALVES(OAB: 9258/AM)
ADVOGADO RECORRENTE	AUTO POSTO PLANALTO LTDA
ADVOGADO RECORRIDO	ANDRE COELHO JUNQUEIRA(OAB: 6485/RO)
ADVOGADO RECORRIDO	ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A.
ADVOGADO RECORRIDO	SAMUEL MARTINS FREITAS(OAB: 11969/AM)
ADVOGADO RECORRIDO	MARIA DAS DORES NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO RECORRIDO	ROBERTO ALVES(OAB: 9258/AM)
ADVOGADO RECORRIDO	AUTO POSTO PLANALTO LTDA
ADVOGADO RECORRIDO	ANDRE COELHO JUNQUEIRA(OAB: 6485/RO)
ADVOGADO RECORRIDO	RODOAMAZONIA TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA LTDA.
ADVOGADO RECORRIDO	EDUARDO REZENDE DE SOUZA JUNIOR(OAB: 10517/AM)
ADVOGADO RECORRIDO	SAMUEL MARTINS FREITAS(OAB: 11969/AM)
ADVOGADO RECORRIDO	ARIZON AMARAL DOS SANTOS
ADVOGADO RECORRIDO	ROBERTO ALVES(OAB: 9258/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- AUTO POSTO PLANALTO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. f0e9c17**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando-se o **número de documento 2401301144018450000012116573** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE.

RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA. ACIDENTE

AUTOMOBILISTIVO EM RODOVIA ESTADUAL. MOTORISTA DE

CARGA PERIGOSA. ÓBITO DO EMPREGADO. PROVIDO.

Embora a existência de culpa constitua a regra para se estabelecer o dever de indenizar, nos termos do art. 186 do Código Civil, o ordenamento jurídico brasileiro também contempla, por exceção, a responsabilidade empresarial por danos acidentários em face do risco decorrente da atividade desenvolvida, conforme parágrafo único do art. 927 do Código Civil. A jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho tem se posicionado no sentido de que a responsabilidade é objetiva nos casos de acidente automobilístico ocorrido em razão do tráfego em rodovias para execução das tarefas contratadas pelo empregador, uma vez que é notório o risco da atividade de deslocamento, sobretudo de cargas pesadas e perigosas. No presente caso, o empregado era motorista profissional, sofreu acidente automobilístico no caminhão que conduzia na rodovia estadual AM - 010, dentro do Município de Rio Preto da Eva - AM. Nesses casos, portanto, a responsabilidade civil do empregador prescinde da análise da existência de sua culpa, uma vez que os possíveis infortúnios da atividade decorrem da natureza da própria execução do trabalho, cujo risco deve ser assumido pela empresa. **DANO MORAL INDIRETO. PROVIDO.** O dano moral indireto ou reflexo, denominado pela doutrina como "dano moral por ricochete", é o sofrido por terceiro, como reflexo de uma lesão sofrida pela vítima imediata, no caso, o empregado falecido. Ou seja, é a repercussão de uma lesão por meio de danos que ultrapassam a esfera da vítima. O abalo moral que sofre uma pessoa com a morte de um ente querido é um direito personalíssimo a ser defendido pela própria pessoa, diante das peculiaridades pessoais do ofendido, pois só este conhece a intensidade e proporção do dano decorrente do fato. Sentença reformada para o fim de condenar a reclamada a título de indenização pelos danos morais, de natureza grave, pelo sofrimento de perda, decorrente da morte do parente. **DANO MATERIAL. PENSIONAMENTO. PROVIDO.** Tratando-se de vítima fatal de acidente tóxico, é devida pensão aos dependentes do falecido (art. 948, II, do CC). No caso dos autos, estão presentes os pressupostos para a responsabilização da Reclamada em razão do acidente que culminou com a morte do trabalhador. Importante salientar que o "de cujus" deixou viúva e a pensão mensal tem o objetivo de reparar a perda da renda familiar. Nesse entendimento, a base de cálculo é apurada a partir dos rendimentos da vítima, sendo irrelevante, no aspecto, se a viúva contribuía, ou não, para a manutenção do lar. Diante disso, deve ser reformada a decisão recorrida para condenar a reclamada ao pagamento de dano material na forma de pensionamento, fixados na forma de pagamento mensal. Com relação ao pedido de fixação de termo final do pensionamento para a viúva, ela receberá até a data em que o cônjuge falecido completaria determinada idade, nos moldes

da tábua de mortalidade do IBGE que prevê a expectativa de sobrevida no Brasil - no presente caso, foi fixada a idade de 75,2 anos. Quanto ao valor do pensionamento, fixo em 2/3 dos rendimentos mensais da vítima, observando-se, anualmente, o direito à gratificação natalina e ao terço de férias. Em relação às parcelas já vencidas até o trânsito em julgado desta decisão, certamente, deverão ser adimplidas de única vez.

RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DAS LITISCONSORTES. NÃO PROVIDA. Conforme abordado nos tópicos anteriores, a responsabilidade empresarial por danos acidentários em face do risco decorrente da atividade desenvolvida, conforme parágrafo único do art. 927 do Código Civil, é objetiva. Entretanto, o risco da atividade deve ser imputado apenas à reclamada principal, empregadora da vítima, uma vez que, em relação às litisconsortes, as provas nos autos revelam a existência de uma relação comercial de natureza mercantil, entre as litisconsortes e a reclamada, no bojo de suas atividades econômicas, não sendo crível atribuir à responsabilidade solidária ou subsidiária das citadas litisconsortes. **Recurso ordinário conhecido e parcialmente provido.** RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO DA LITISCONSTE. PRELIMINAR DE MÉRITO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. REJEITADA. A legitimidade processual é verificada em abstrato, a partir das afirmativas lançadas pelo autor na inicial, em razão da adoção da teoria da asserção pelo Processo do Trabalho. Portanto, indicada como responsável ou devedora da relação de direito material, a recorrente está legitimada para figurar no polo passivo da reclamação trabalhista. Preliminar rejeitada. Recurso Ordinário Adesivo conhecido e não provido. ISTO POSTO: **ACORDAM**os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, **conhecer do Recurso Ordinário interposto pela reclamante** e, no mérito, **por maioria, dar-lhe parcial provimento** para, reformando a sentença, **reconhecer** a responsabilidade civil objetiva da reclamada, e **condená-la** ao pagamento de(a) danos morais no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) à viúva supérstite, ora reclamante; e **(b)** danos materiais, na forma de pensionamento, com base em 2/3 da remuneração do ex-empregado como pensão para a viúva, observando-se, anualmente, o direito à gratificação natalina e ao terço de férias. Considerar como base de cálculo a última remuneração informada na CTPS digital do obreiro (fls. 110) de R\$ 5.686,13, a apurar em liquidação. Fixar o termo inicial para o pensionamento a data da morte (21.10.2021) e o termo final a expectativa de vida do falecido, conforme IBGE, no ano do falecimento (2021), de 75,2 anos, considerando que o "de cujus" já tinha 65 anos quando faleceu. Determinar que as parcelas já vencidas até o trânsito em julgado desta decisão sejam adimplidas

de única vez. Reverter o ônus da sucumbência, com a condenação da empresa reclamada ao pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência, no importe de **10%** sobre os valores julgados procedentes. Improcedente os demais pedidos. **Conhecer do recurso adesivo interposto pela empresa Litisconsorte**, e, no mérito, **negar-lhe provimento**. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 12.000,00, calculadas sobre os pedidos julgados procedentes no valor estimado de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), e limitadas ao teto legal do artigo 789 da CLT. Tudo nos termos da fundamentação da Desembargadora Relatora. **Vencida, em parte, a Desembargadora ELEANORA DE SOUZA SAUNIER**, quanto ao percentual de Honorários advocatícios. O recorrente postulou, em caso de provimento do recurso, a majoração dos honorários advocatícios de 5% para 15%. Ressalta, porém, que apesar da gravidade do caso não se trata de matéria complexa, razão pela qual, conhece do recurso e nega-lhe provimento.

Sessão Extraordinária presencial realizada no dia 25 de abril de 2024.

Ormy da Conceição Dias Bentes

Relatora "

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000977-35.2022.5.11.0019

Relator	ORMY DA CONCEICAO DIAS BENTES
RECORRENTE	MARIA DAS DORES NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO	ROBERTO ALVES(OAB: 9258/AM)
RECORRENTE	ARIZON AMARAL DOS SANTOS
ADVOGADO	ROBERTO ALVES(OAB: 9258/AM)
RECORRENTE	AUTO POSTO PLANALTO LTDA
ADVOGADO	ANDRE COELHO JUNQUEIRA(OAB: 6485/RO)
RECORRIDO	ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A.
ADVOGADO	SAMUEL MARTINS FREITAS(OAB: 11969/AM)
RECORRIDO	MARIA DAS DORES NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO	ROBERTO ALVES(OAB: 9258/AM)
RECORRIDO	AUTO POSTO PLANALTO LTDA
ADVOGADO	ANDRE COELHO JUNQUEIRA(OAB: 6485/RO)
RECORRIDO	RODOAMAZONIA TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA LTDA.

ADVOGADO	EDUARDO REZENDE DE SOUZA JUNIOR(OAB: 10517/AM)
ADVOGADO	SAMUEL MARTINS FREITAS(OAB: 11969/AM)
RECORRIDO	ARIZON AMARAL DOS SANTOS
ADVOGADO	ROBERTO ALVES(OAB: 9258/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARIZON AMARAL DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do v. Acórdão de **Id. f0e9c17**, podendo o seu inteiro teor ser acessado no site deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando-se o **número de documento 24013011440184500000012116573** para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

"EMENTA: **RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE.**

RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA. ACIDENTE

AUTOMOBILISTIVO EM RODOVIA ESTADUAL. MOTORISTA DE CARGA PERIGOSA. ÓBITO DO EMPREGADO. PROVIDO.

Embora a existência de culpa constitua a regra para se estabelecer o dever de indenizar, nos termos do art. 186 do Código Civil, o ordenamento jurídico brasileiro também contempla, por exceção, a responsabilidade empresarial por danos acidentários em face do risco decorrente da atividade desenvolvida, conforme parágrafo único do art. 927 do Código Civil. A jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho tem se posicionado no sentido de que a responsabilidade é objetiva nos casos de acidente automobilístico ocorrido em razão do tráfego em rodovias para execução das tarefas contratadas pelo empregador, uma vez que é notório o risco da atividade de deslocamento, sobretudo de cargas pesadas e perigosas. No presente caso, o empregado era motorista profissional, sofreu acidente automobilístico no caminhão que conduzia na rodovia estadual AM - 010, dentro do Município de Rio Preto da Eva - AM. Nesses casos, portanto, a responsabilidade civil do empregador prescinde da análise da existência de sua culpa, uma vez que os possíveis infortúnios da atividade decorrem da natureza da própria execução do trabalho, cujo risco deve ser assumido pela empresa. **DANO MORAL INDIRETO. PROVIDO.** O dano moral indireto ou reflexo, denominado pela doutrina como "dano moral por ricochete", é o sofrido por terceiro, como reflexo de

uma lesão sofrida pela vítima imediata, no caso, o empregado falecido. Ou seja, é a repercussão de uma lesão por meio de danos que ultrapassam a esfera da vítima. O abalo moral que sofre uma pessoa com a morte de um ente querido é um direito personalíssimo a ser defendido pela própria pessoa, diante das peculiaridades pessoais do ofendido, pois só este conhece a intensidade e proporção do dano decorrente do fato. Sentença reformada para o fim de condenar a reclamada a título de indenização pelos danos morais, de natureza grave, pelo sofrimento de perda, decorrente da morte do parente. **DANO MATERIAL. PENSIONAMENTO. PROVIDO.** Tratando-se de vítima fatal de acidente tóxico, é devida pensão aos dependentes do falecido (art. 948, II, do CC). No caso dos autos, estão presentes os pressupostos para a responsabilização da Reclamada em razão do acidente que culminou com a morte do trabalhador. Importante salientar que o "de cujus" deixou viúva e a pensão mensal tem o objetivo de reparar a perda da renda familiar. Nesse entendimento, a base de cálculo é apurada a partir dos rendimentos da vítima, sendo irrelevante, no aspecto, se a viúva contribuía, ou não, para a manutenção do lar. Diante disso, deve ser reformada a decisão recorrida para condenar a reclamada ao pagamento de dano material na forma de pensionamento, fixados na forma de pagamento mensal. Com relação ao pedido de fixação de termo final do pensionamento para a viúva, ela receberá até a data em que o cônjuge falecido completaria determinada idade, nos moldes da tábua de mortalidade do IBGE que prevê a expectativa de sobrevivência no Brasil - no presente caso, foi fixada a idade de 75,2 anos. Quanto ao valor do pensionamento, fixo em 2/3 dos rendimentos mensais da vítima, observando-se, anualmente, o direito à gratificação natalina e ao terço de férias. Em relação às parcelas já vencidas até o trânsito em julgado desta decisão, certamente, deverão ser adimplidas de única vez.

RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DAS LITISCONSORTES. NÃO

PROVIDA. Conforme abordado nos tópicos anteriores, a responsabilidade empresarial por danos acidentários em face do risco decorrente da atividade desenvolvida, conforme parágrafo único do art. 927 do Código Civil, é objetiva. Entretanto, o risco da atividade deve ser imputado apenas à reclamada principal, empregadora da vítima, uma vez que, em relação às litisconsortes, as provas nos autos revelam a existência de uma relação comercial de natureza mercantil, entre as litisconsortes e a reclamada, no bojo de suas atividades econômicas, não sendo crível atribuir à responsabilidade solidária ou subsidiária das citadas litisconsortes.

Recurso ordinário conhecido e parcialmente provido. RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO DA LITISCONSTE. PRELIMINAR DE MÉRITO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. REJEITADA. A legitimidade

processual é verificada em abstrato, a partir das afirmativas lançadas pelo autor na inicial, em razão da adoção da teoria da asserção pelo Processo do Trabalho. Portanto, indicada como responsável ou devedora da relação de direito material, a recorrente está legitimada para figurar no polo passivo da reclamação trabalhista. Preliminar rejeitada. Recurso Ordinário Adesivo conhecido e não provido. ISTO POSTO: **ACORDAMos(as)** Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, **conhecer do Recurso Ordinário interposto pela reclamante** e, no mérito, **por maioria, dar-lhe parcial provimento** para, reformando a sentença, **reconhecer** a responsabilidade civil objetiva da reclamada, e **condená-lano** pagamento de(a) danos morais no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) à viúva supérstite, ora reclamante; e **(b)** danos materiais, na forma de pensionamento, com base em 2/3 da remuneração do ex-empregado como pensão para a viúva, observando-se, anualmente, o direito à gratificação natalina e ao terço de férias. Considerar como base de cálculo a última remuneração informada na CTPS digital do obreiro (fls. 110) de R\$ 5.686,13, a apurar em liquidação. Fixar o termo inicial para o pensionamento a data da morte (21.10.2021) e o termo final a expectativa de vida do falecido, conforme IBGE, no ano do falecimento (2021), de 75,2 anos, considerando que o "de cujus" já tinha 65 anos quando faleceu. Determinar que as parcelas já vencidas até o trânsito em julgado desta decisão sejam adimplidas de única vez. Reverter o ônus da sucumbência, com a condenação da empresa reclamada ao pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência, no importe de **10%** sobre os valores julgados procedentes. Improcedente os demais pedidos. **Conhecer do recurso adesivo interposto pela empresa Litisconsorte**, e, no mérito, **negar-lhe provimento**. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 12.000,00, calculadas sobre os pedidos julgados procedentes no valor estimado de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), e limitadas ao teto legal do artigo 789 da CLT. Tudo nos termos da fundamentação da Desembargadora Relatora. **Vencida, em parte, a Desembargadora ELEANORA DE SOUZA SAUNIER**, quanto ao percentual de Honorários advocatícios. O recorrente postulou, em caso de provimento do recurso, a majoração dos honorários advocatícios de 5% para 15%. Ressalta, porém, que apesar da gravidade do caso não se trata de matéria complexa, razão pela qual, conhece do recurso e nega-lhe provimento. Sessão Extraordinária presencial realizada no dia 25 de abril de 2024.

Ormy da Conceição Dias Bentes

Relatora "

ANA CAROLINA CAMPOS MACHADO BARROS

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Edital

Processo Nº ROT-0000527-61.2023.5.11.0018

Relator	AUDARI MATOS LOPES
RECORRENTE	MUNICIPIO DE MANAUS
RECORRIDO	ROSANGELA MARIA NOGUEIRA DE SOUZA
ADVOGADO	RICARDO DE JESUS COLARES DE OLIVEIRA(OAB: 10985/AM)
ADVOGADO	KECIA NATALY DE JESUS PINHEIRO(OAB: 16062/AM)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE MANAUS
RECORRIDO	LBC CONSERVADORA E SERVIÇOS EIRELI - RR
RECORRIDO	LBC CONSERVADORA E SERVICOS LTDA
RECORRIDO	ROTA NORTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME
ADVOGADO	HAMILTON NOVO LUCENA JUNIOR(OAB: 5488/AM)
ADVOGADO	DAVIS D ALBUQUERQUE BRAGA(OAB: 5081/AM)
ADVOGADO	THABATA LARISSA CARDOSO REIS PONTES(OAB: 14436/AM)
ADVOGADO	LUANA ALENCAR DOS SANTOS CAMARA(OAB: 15513/AM)
ADVOGADO	IVENA MARINA LEITE GUIMARAES(OAB: 14030/AM)
RECORRIDO	WILLAME SANTOS DA COSTA
RECORRIDO	LISSANDRA BENEVIDES DA COSTA
CUSTOS LEGIS	Ministério Público do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- LBC CONSERVADORA E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

De ordem da **EXCELENTÍSSIMA DESEMBARGADORA ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES**, PRESIDENTE DA 2ª TURMA RECURSAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, FAÇO SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificada, nos autos do processo supra, a **reclamada LBC CONSERVADORA E SERVIÇOS LTDA**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, **para tomar ciência do ACÓRDÃO de id. 3a8bc55**, cujo

teor da decisão é o quanto segue:

"EMENTA: **RECURSO DO MUNICÍPIO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO ENTE PÚBLICO. ÔNUS DA PROVA DA FISCALIZAÇÃO. ABRANGÊNCIA DA CONDENAÇÃO.** I - É cabível a responsabilização subsidiária do município tomador de serviços pela inadimplência dos encargos trabalhistas pelo empregador interposto, desde que haja comprovada ausência de fiscalização do contrato de terceirização, nos termos da Súmula nº 331, V, do TST, e conforme inteligência do Tema 246 fixada em sede de repercussão geral pelo STF. II - A comprovação da fiscalização incumbe ao tomador de serviços, mesmo sendo ente público, uma vez que se trata de fato impeditivo da pretensão autoral (art. 373, II, do CPC) e que não houve fixação de tese vinculante sobre o tema pelo STF em sentido diverso. III - A declaração de responsabilidade subsidiária abrange a responsabilização por todos os termos do título executivo, inclusive a multa do art. 477, § 8º, da CLT, o adicional de insalubridade, e demais parcelas decorrentes da condenação do devedor principal. Inteligência da Súmula nº 331, VI, do TST. **HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA.** ADI 5766. Sendo a reclamante beneficiária da justiça gratuita, aplica-se o disposto no art. 791, § 4º, da CLT. Ressalta-se que a decisão vinculante do STF na ADI 5766, em sessão de julgamento ocorrida em 20/10/2021, reconheceu a inconstitucionalidade do § 4º do art. 791-A da CLT, não em sua totalidade, mas tão somente em relação ao trecho "*desde que não tenha obtido em juízo, ainda que em outro processo, créditos capazes de suportar a despesa*". Assim, é mesmo devido a condenação da reclamante ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência, ficando, todavia, a parcela sob condição suspensiva de exigibilidade. **Recurso conhecido e parcialmente provido.**

ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, **por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário do litisconsorte e, no mérito, dar-lhe parcial provimento** para reformando a sentença, condenar a reclamante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no importe de **5%** do valor dos pedidos julgados totalmente improcedentes, ficando a parcela sob condição suspensiva de exigibilidade, conforme previsão do art. 791-A, §4º, da CLT c/c acórdão da ADI nº 5.766/DF. Mantida a decisão primária inalterada nos demais termos, tudo na forma da fundamentação.

Sessão virtual realizada no período de 17 a 22 de abril de 2024.

Audari Matos Lopes

Relator"

O inteiro teor do referido acórdão poderá ser acessado no site deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando-se o número de documento **2402091143170480000012164314** para o(a) interessado(a), querendo, manifestar-se, no prazo legal.

E, para chegar ao conhecimento dos(as) interessados(as), o presente EDITAL será publicado no **Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho**.

Ana Carolina Campos Machado Barros

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000527-61.2023.5.11.0018

Relator	AUDARI MATOS LOPES
RECORRENTE	MUNICIPIO DE MANAUS
RECORRIDO	ROSANGELA MARIA NOGUEIRA DE SOUZA
ADVOGADO	RICARDO DE JESUS COLARES DE OLIVEIRA(OAB: 10985/AM)
ADVOGADO	KECIA NATALY DE JESUS PINHEIRO(OAB: 16062/AM)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE MANAUS
RECORRIDO	LBC CONSERVADORA E SERVIÇOS EIRELI - RR
RECORRIDO	LBC CONSERVADORA E SERVICOS LTDA
RECORRIDO	ROTA NORTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME
ADVOGADO	HAMILTON NOVO LUCENA JUNIOR(OAB: 5488/AM)
ADVOGADO	DAVIS D ALBUQUERQUE BRAGA(OAB: 5081/AM)
ADVOGADO	THABATA LARISSA CARDOSO REIS PONTES(OAB: 14436/AM)
ADVOGADO	LUANA ALENCAR DOS SANTOS CAMARA(OAB: 15513/AM)
ADVOGADO	IVENA MARINA LEITE GUIMARAES(OAB: 14030/AM)
RECORRIDO	WILLAME SANTOS DA COSTA
RECORRIDO	LISSANDRA BENEVIDES DA COSTA
CUSTOS LEGIS	Ministério Público do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- LBC CONSERVADORA E SERVIÇOS EIRELI - RR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

De ordem da **EXCELENTÍSSIMA DESEMBARGADORA ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES**, PRESIDENTE DA 2ª TURMA RECURSAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, FAÇO SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificada, nos autos do processo supra, a **reclamada LBC CONSERVADORA E SERVIÇOS EIRELI - RR**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, **para tomar ciência do ACÓRDÃO de id. 3a8bc55**, cujo teor da decisão é o quanto segue:

"EMENTA: **RECURSO DO MUNICÍPIO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO ENTE PÚBLICO. ÔNUS DA PROVA DA FISCALIZAÇÃO. ABRANGÊNCIA DA CONDENAÇÃO.** I - É cabível a responsabilização subsidiária do município tomador de serviços pela inadimplência dos encargos trabalhistas pelo empregador interposto, desde que haja comprovada ausência de fiscalização do contrato de terceirização, nos termos da Súmula nº 331, V, do TST, e conforme inteligência do Tema 246 fixada em sede de repercussão geral pelo STF. II - A comprovação da fiscalização incumbe ao tomador de serviços, mesmo sendo ente público, uma vez que se trata de fato impeditivo da pretensão autoral (art. 373, II, do CPC) e que não houve fixação de tese vinculante sobre o tema pelo STF em sentido diverso. III - A declaração de responsabilidade subsidiária abrange a responsabilização por todos os termos do título executivo, inclusive a multa do art. 477, § 8º, da CLT, o adicional de insalubridade, e demais parcelas decorrentes da condenação do devedor principal. Inteligência da Súmula nº 331, VI, do TST. **HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA.** ADI 5766. Sendo a reclamante beneficiária da justiça gratuita, aplica-se o disposto no art. 791, § 4º, da CLT. Ressalta-se que a decisão vinculante do STF na ADI 5766, em sessão de julgamento ocorrida em 20/10/2021, reconheceu a inconstitucionalidade do § 4º do art. 791-A da CLT, não em sua totalidade, mas tão somente em relação ao trecho *"desde que não tenha obtido em juízo, ainda que em outro processo, créditos capazes de suportar a despesa"*. Assim, é mesmo devido a condenação da reclamante ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência, ficando, todavia, a parcela sob condição suspensiva de exigibilidade. **Recurso conhecido e parcialmente provido.**

ISTO POSTO:**ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do

Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, **por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário do litisconsorte e, no mérito, dar-lhe parcial provimento** para reformando a sentença, condenar a reclamante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no importe de **5%** do valor dos pedidos julgados totalmente improcedentes, ficando a parcela sob condição suspensiva de exigibilidade, conforme previsão do art. 791-A, §4º, da CLT c/c acórdão da ADI nº 5.766/DF. Mantida a decisão primária inalterada nos demais termos, tudo na forma da fundamentação.

Sessão virtual realizada no período de 17 a 22 de abril de 2024.

Audari Matos Lopes

Relator"

O inteiro teor do referido acórdão poderá ser acessado no site deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando-se o **número de documento 24020911431704800000012164314** para o(a) interessado(a), querendo, manifestar-se, no prazo legal.

E, para chegar ao conhecimento dos(as) interessados(as), o presente EDITAL será publicado no **Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho**.

Ana Carolina Campos Machado Barros

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000527-61.2023.5.11.0018

Relator	AUDARI MATOS LOPES
RECORRENTE	MUNICIPIO DE MANAUS
RECORRIDO	ROSANGELA MARIA NOGUEIRA DE SOUZA
ADVOGADO	RICARDO DE JESUS COLARES DE OLIVEIRA(OAB: 10985/AM)
ADVOGADO	KECIA NATALY DE JESUS PINHEIRO(OAB: 16062/AM)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE MANAUS
RECORRIDO	LBC CONSERVADORA E SERVIÇOS EIRELI - RR
RECORRIDO	LBC CONSERVADORA E SERVICOS LTDA
RECORRIDO	ROTA NORTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME

ADVOGADO	HAMILTON NOVO LUCENA JUNIOR(OAB: 5488/AM)
ADVOGADO	DAVIS D ALBUQUERQUE BRAGA(OAB: 5081/AM)
ADVOGADO	THABATA LARISSA CARDOSO REIS PONTES(OAB: 14436/AM)
ADVOGADO	LUANA ALENCAR DOS SANTOS CAMARA(OAB: 15513/AM)
ADVOGADO	IVENA MARINA LEITE GUIMARAES(OAB: 14030/AM)
RECORRIDO	WILLAME SANTOS DA COSTA
RECORRIDO	LISSANDRA BENEVIDES DA COSTA
CUSTOS LEGIS	Ministério Público do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- LISSANDRA BENEVIDES DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

De ordem da **EXCELENTÍSSIMA DESEMBARGADORA ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES**, PRESIDENTE DA 2ª TURMA RECURSAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, FAÇO SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificada, nos autos do processo supra, a **reclamada LISSANDRA BENEVIDES DA COSTA**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, **para tomar ciência do ACÓRDÃO de id. 3a8bc55**, cujo teor da decisão é o quanto segue:

"EMENTA: **RECURSO DO MUNICÍPIO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO ENTE PÚBLICO. ÔNUS DA PROVA DA FISCALIZAÇÃO. ABRANGÊNCIA DA CONDENAÇÃO.** I - É cabível a responsabilização subsidiária do município tomador de serviços pela inadimplência dos encargos trabalhistas pelo empregador interposto, desde que haja comprovada ausência de fiscalização do contrato de terceirização, nos termos da Súmula nº 331, V, do TST, e conforme inteligência do Tema 246 fixada em sede de repercussão geral pelo STF. II - A comprovação da fiscalização incumbe ao tomador de serviços, mesmo sendo ente público, uma vez que se trata de fato impeditivo da pretensão autoral (art. 373, II, do CPC) e que não houve fixação de tese vinculante sobre o tema pelo STF em sentido diverso. III - A declaração de responsabilidade subsidiária abrange a responsabilização por todos os termos do título executivo, inclusive a multa do art. 477, § 8º, da CLT, o adicional de insalubridade, e demais parcelas decorrentes da condenação do devedor principal. Inteligência da Súmula nº 331, VI, do TST. **HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA.** ADI 5766. Sendo a reclamante beneficiária da justiça gratuita, aplica-se o disposto no

art. 791, § 4º, da CLT. Ressalta-se que a decisão vinculante do STF na ADI 5766, em sessão de julgamento ocorrida em 20/10/2021, reconheceu a inconstitucionalidade do § 4º do art. 791-A da CLT, não em sua totalidade, mas tão somente em relação ao trecho "*desde que não tenha obtido em juízo, ainda que em outro processo, créditos capazes de suportar a despesa*". Assim, é mesmo devido a condenação da reclamante ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência, ficando, todavia, a parcela sob condição suspensiva de exigibilidade. **Recurso conhecido e parcialmente provido.**

ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, **por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário do litisconsorte e, no mérito, dar-lhe parcial provimento** para reformando a sentença, condenar a reclamante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no importe de **5%** do valor dos pedidos julgados totalmente improcedentes, ficando a parcela sob condição suspensiva de exigibilidade, conforme previsão do art. 791-A, §4º, da CLT c/c acórdão da ADI nº 5.766/DF. Mantida a decisão primária inalterada nos demais termos, tudo na forma da fundamentação.

Sessão virtual realizada no período de 17 a 22 de abril de 2024.

Audari Matos Lopes

Relator"

O inteiro teor do referido acórdão poderá ser acessado no site deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando-se o **número de documento 2402091143170480000012164314** para o(a) interessado(a), querendo, manifestar-se, no prazo legal.

E, para chegar ao conhecimento dos(as) interessados(as), o presente EDITAL será publicado no **Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho**.

Ana Carolina Campos Machado Barros

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000527-61.2023.5.11.0018

Relator	AUDARI MATOS LOPES
RECORRENTE	MUNICIPIO DE MANAUS
RECORRIDO	ROSANGELA MARIA NOGUEIRA DE SOUZA
ADVOGADO	RICARDO DE JESUS COLARES DE OLIVEIRA(OAB: 10985/AM)
ADVOGADO	KECIA NATALY DE JESUS PINHEIRO(OAB: 16062/AM)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE MANAUS
RECORRIDO	LBC CONSERVADORA E SERVIÇOS EIRELI - RR
RECORRIDO	LBC CONSERVADORA E SERVICOS LTDA
RECORRIDO	ROTA NORTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME
ADVOGADO	HAMILTON NOVO LUCENA JUNIOR(OAB: 5488/AM)
ADVOGADO	DAVIS D ALBUQUERQUE BRAGA(OAB: 5081/AM)
ADVOGADO	THABATA LARISSA CARDOSO REIS PONTES(OAB: 14436/AM)
ADVOGADO	LUANA ALENCAR DOS SANTOS CAMARA(OAB: 15513/AM)
ADVOGADO	IVENA MARINA LEITE GUIMARAES(OAB: 14030/AM)
RECORRIDO	WILLAME SANTOS DA COSTA
RECORRIDO	LISSANDRA BENEVIDES DA COSTA
CUSTOS LEGIS	Ministério Público do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- WILLAME SANTOS DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

De ordem da **EXCELENTÍSSIMA DESEMBARGADORA ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES**, PRESIDENTE DA 2ª TURMA RECURSAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, FAÇO SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificada, nos autos do processo supra, a **reclamada WILLAME SANTOS DA COSTA**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, **para tomar ciência do ACÓRDÃO de id. 3a8bc55**, cujo teor da decisão é o quanto segue:

"EMENTA: **RECURSO DO MUNICÍPIO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO ENTE PÚBLICO. ÔNUS DA PROVA DA FISCALIZAÇÃO. ABRANGÊNCIA DA CONDENÇÃO.** I - É cabível a responsabilização subsidiária do município tomador de serviços pela inadimplência dos encargos trabalhistas pelo empregador interposto, desde que haja comprovada ausência de fiscalização do contrato de terceirização, nos termos da Súmula nº 331, V, do TST, e conforme inteligência do Tema 246 fixada em sede de repercussão geral pelo STF. II - A comprovação da

fiscalização incumbe ao tomador de serviços, mesmo sendo ente público, uma vez que se trata de fato impeditivo da pretensão autoral (art. 373, II, do CPC) e que não houve fixação de tese vinculante sobre o tema pelo STF em sentido diverso. III - A declaração de responsabilidade subsidiária abrange a responsabilização por todos os termos do título executivo, inclusive a multa do art. 477, § 8º, da CLT, o adicional de insalubridade, e demais parcelas decorrentes da condenação do devedor principal. Inteligência da Súmula nº 331, VI, do TST. **HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA.** ADI 5766. Sendo a reclamante beneficiária da justiça gratuita, aplica-se o disposto no art. 791, § 4º, da CLT. Ressalta-se que a decisão vinculante do STF na ADI 5766, em sessão de julgamento ocorrida em 20/10/2021, reconheceu a inconstitucionalidade do § 4º do art. 791-A da CLT, não em sua totalidade, mas tão somente em relação ao trecho *"desde que não tenha obtido em juízo, ainda que em outro processo, créditos capazes de suportar a despesa"*. Assim, é mesmo devido a condenação da reclamante ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência, ficando, todavia, a parcela sob condição suspensiva de exigibilidade. **Recurso conhecido e parcialmente provido.**

ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, **por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário do litisconsorte e, no mérito, dar-lhe parcial provimento** para reformando a sentença, condenar a reclamante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no importe de **5%** do valor dos pedidos julgados totalmente improcedentes, ficando a parcela sob condição suspensiva de exigibilidade, conforme previsão do art. 791-A, §4º, da CLT c/c acórdão da ADI nº 5.766/DF. Mantida a decisão primária inalterada nos demais termos, tudo na forma da fundamentação.

Sessão virtual realizada no período de 17 a 22 de abril de 2024.

Audari Matos Lopes

Relator"

O inteiro teor do referido acórdão poderá ser acessado no site deste Regional, no endereço ["https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam"](https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam), utilizando-se o **número de documento 24020911431704800000012164314** para o(a) interessado(a),

querendo, manifestar-se, no prazo legal.

E, para chegar ao conhecimento dos(as) interessados(as), o presente EDITAL será publicado no **Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho**.

Ana Carolina Campos Machado Barros

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº AP-0000563-49.2010.5.11.0151

Relator	AUDARI MATOS LOPES
AGRAVANTE	MINISTERIO DA FAZENDA
AGRAVADO	BRASPOR MADEIRAS LTDA
CUSTOS LEGIS	Ministério Público do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- BRASPOR MADEIRAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

De ordem da **EXCELENTÍSSIMA DESEMBARGADORA ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES**, PRESIDENTE DA 2ª TURMA RECURSAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, FAÇO SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificada, nos autos do processo supra, a **reclamada BRASPOR MADEIRAS LTDA**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, **para tomar ciência do ACÓRDÃO de id. 2dff85c**, cujo teor da decisão é o quanto segue:

"EMENTA:EXECUÇÃO FISCAL DE MULTA ADMINISTRATIVA. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. TERMO INICIAL. Em Execução Fiscal, no caso de não localização do devedor ou de bens passíveis de penhora, deverá o processo ser sobrestado pelo período de até 1 (um) ano. Nesse período não ocorrerá o prazo prescricional, o qual somente fluirá após o término do prazo de suspensão, com a decisão de arquivamento provisório. Inteligência do art. 40, da Lei nº 6.830/80. E, no que diz respeito à prescrição, o prazo aplicável à execução fiscal é de 5 anos, conforme previsão do art. 1º do Decreto nº 20.910/32 e art. 1º da Lei nº 9.873/99 (regra específica para a Fazenda Pública). **Agravo de petição conhecido e provido.** ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do

Trabalho da 11ª Região, **por unanimidade de votos, conhecer do agravo de petição interposto pela exequente e dar-lhe provimento** para anular a decisão de 1º grau e devolver os autos à Vara de origem, a fim de que esta os remeta ao arquivo provisório até a consumação do prazo de prescrição intercorrente. Tudo conforme a fundamentação. Custas pelos executados, na forma do art. 789, IV, da CLT.

Sessão virtual realizada no período de 17 a 22 de abril de 2024.

AUDARI MATOS LOPES

Relator"

O inteiro teor do referido acórdão poderá ser acessado no site deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando-se o número de documento **24022108194867700000012196875** para o(a) interessado(a), querendo, manifestar-se, no prazo legal.

E, para chegar ao conhecimento dos(as) interessados(as), o presente EDITAL será publicado no **Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho**.

Ana Carolina Campos Machado Barros

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº AP-0000817-97.2014.5.11.0016

Relator	AUDARI MATOS LOPES
AGRAVANTE	BCH ENERGY DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO	DANIELA CRISTINA LIMA GOMES(OAB: 8050/RN)
ADVOGADO	CRISTOVAO TAVARES DE MACEDO SOARES GUIMARAES(OAB: 77988/RJ)
AGRAVADO	JUCINEI ARRUDA DA SILVA
ADVOGADO	ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO(OAB: 2926/AM)
ADVOGADO	WISTON FEITOSA DE SOUSA(OAB: 6596/AM)
AGRAVADO	RENATO JOSE MAIA ALVES
AGRAVADO	ALTABRAS ENERGY SERVICOS DO BRASIL LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALTABRAS ENERGY SERVICOS DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

De ordem da **EXCELENTÍSSIMA DESEMBARGADORA ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES**, PRESIDENTE DA 2ª TURMA RECURSAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, FAÇO SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificada, nos autos do processo supra, a **reclamada ALTABRAS ENERGY SERVICOS DO BRASIL LTDA**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, **para tomar ciência do ACÓRDÃO de id. f2b90f4**, cujo teor da decisão é o quanto segue:

"EMENTA: **AGRAVO DE PETIÇÃO DA EXECUTADA.**

DESCONSIDERAÇÃO INVERSA DA PERSONALIDADE

JURÍDICA. SÓCIO OCULTO. CCS-BACEN. VÍNCULO BANCÁRIO DE REPRESENTAÇÃO EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DE GESTÃO NA EMPRESA. NÃO COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO

SOCIETÁRIO.A desconsideração inversa da personalidade jurídica

consiste no afastamento da autonomia patrimonial da sociedade empresária, no intuito de estender as obrigações de seus sócios à pessoa jurídica. No caso dos autos, o juízo executório reputou comprovada a condição do executado de sócio oculto de empresa agravante com fundamento, exclusivamente, no registro do seu vínculo bancário como "representante, responsável ou procurador" desta pessoa jurídica em duas contas correntes, sem levar em consideração as alterações do contrato social juntadas aos autos que demonstram o exercício, por parte do executado, do cargo de diretor comercial da referida empresa, no período do vínculo bancário. Ressalte-se que as informações do CCS-BACEN apenas especificam os vínculos bancários entre as instituições financeiras, seus correntistas e os representantes legais destes. Como os vínculos são de cunho genérico, as informações reveladas pela ferramenta não são conclusivas, sempre devendo ser analisadas em conjunto com as demais provas juntadas aos autos. No caso dos autos, o vínculo do executado como "representante, responsável ou procurador" não revela a sua condição de sócio oculto, mas apenas corroborou o exercício do seu cargo de direção comercial durante o período em questão. Considerando que não houve comprovação de que o executado seja sócio da empresa agravante, não é possível a sua inclusão no polo passivo da execução para fins de responsabilização patrimonial. **Agravo de Petição conhecido e provido.** ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as) Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, **por unanimidade de votos, conhecer do Agravo de Petição e, no mérito, dar-lhe**

provisamento para excluir a empresa BCH ENERGY DO BRASIL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO LTDA, agora chamada também de ARCHER DO BRASIL LTDA (CNPJ n.º 07.989.725/0001-01), do polo passivo da execução trabalhista.

Sessão Extraordinária presencial realizada no dia 25 de abril de 2024.

Audari Matos Lopes

Relator"

O inteiro teor do referido acórdão poderá ser acessado no site deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando-se o número de documento 24012309090116500000012095472 para o(a) interessado(a), querendo, manifestar-se, no prazo legal.

E, para chegar ao conhecimento dos(as) interessados(as), o presente EDITAL será publicado no **Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho**.

Ana Carolina Campos Machado Barros

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

Processo Nº AP-0000817-97.2014.5.11.0016

Relator	AUDARI MATOS LOPES
AGRAVANTE	BCH ENERGY DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO	DANIELA CRISTINA LIMA GOMES(OAB: 8050/RN)
ADVOGADO	CRISTOVAO TAVARES DE MACEDO SOARES GUIMARAES(OAB: 77988/RJ)
AGRAVADO	JUCINEI ARRUDA DA SILVA
ADVOGADO	ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO(OAB: 2926/AM)
ADVOGADO	WISTON FEITOSA DE SOUSA(OAB: 6596/AM)
AGRAVADO	RENATO JOSE MAIA ALVES
AGRAVADO	ALTABRAS ENERGY SERVICOS DO BRASIL LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- RENATO JOSE MAIA ALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

De ordem da **EXCELENTÍSSIMA DESEMBARGADORA ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES**, PRESIDENTE DA 2ª TURMA RECURSAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, FAÇO SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificada, nos autos do processo supra, a reclamada **RENATO JOSE MAIA ALVES**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, **para tomar ciência do ACÓRDÃO de id. f2b90f4**, cujo teor da decisão é o quanto segue:

"EMENTA: **AGRAVO DE PETIÇÃO DA EXECUTADA.**

DESCONSIDERAÇÃO INVERSA DA PERSONALIDADE

JURÍDICA. SÓCIO OCULTO. CCS-BACEN. VÍNCULO BANCÁRIO DE REPRESENTAÇÃO EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DE GESTÃO NA EMPRESA. NÃO COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO

SOCIETÁRIO.A desconsideração inversa da personalidade jurídica

consiste no afastamento da autonomia patrimonial da sociedade empresária, no intuito de estender as obrigações de seus sócios à pessoa jurídica. No caso dos autos, o juízo executório reputou

comprovada a condição do executado de sócio oculto de empresa

agravante com fundamento, exclusivamente, no registro do seu vínculo bancário como "representante, responsável ou procurador"

desta pessoa jurídica em duas contas correntes, sem levar em consideração as alterações do contrato social juntadas aos autos

que demonstram o exercício, por parte do executado, do cargo de diretor comercial da referida empresa, no período do vínculo

bancário. Ressalte-se que as informações do CCS-BACEN apenas especificam os vínculos bancários entre as instituições financeiras,

seus correntistas e os representantes legais destes. Como os vínculos são de cunho genérico, as informações reveladas pela

ferramenta não são conclusivas, sempre devendo ser analisadas em conjunto com as demais provas juntadas aos autos. No caso

dos autos, o vínculo do executado como "representante,

responsável ou procurador" não revela a sua condição de sócio oculto, mas apenas corroborou exercício do seu cargo de direção

comercial durante o período em questão. Considerando que não houve comprovação de que o executado seja sócio da empresa

agravante, não é possível a sua inclusão no polo passivo da execução para fins de responsabilização patrimonial. **Agravo de**

Petição conhecido e provido. ISTO POSTO: **ACORDAM** os(as)

Desembargadores(as) do Trabalho da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, **por unanimidade de**

votos, conhecer do Agravo de Petição e, no mérito, dar-lhe

providimento para excluir a empresa BCH ENERGY DO BRASIL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO LTDA, agora chamada também de ARCHER DO BRASIL LTDA (CNPJ n.º 07.989.725/0001-01), do polo passivo da execução trabalhista.

Sessão Extraordinária presencial realizada no dia 25 de abril de 2024.

Audari Matos Lopes

Relator"

O inteiro teor do referido acórdão poderá ser acessado no site deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando-se o **número de documento 24012309090116500000012095472** para o(a) interessado(a), querendo, manifestar-se, no prazo legal.

E, para chegar ao conhecimento dos(as) interessados(as), o presente EDITAL será publicado no **Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho**.

Ana Carolina Campos Machado Barros

Diretora da COAT2

Segunda Turma do TRT da 11ª Região

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JEINE SANTOS DA SILVA

Servidor de Secretaria

3ª Turma

Acórdão

Processo Nº AP-0000606-18.2019.5.11.0006

Relator	JORGE ALVARO MARQUES GUEDES
AGRAVANTE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
AGRAVADO	ESPOLIO DE ANTONIO LUCAS DO NASCIMENTO.
AGRAVADO	ELYANDERSON BATISTA BARROS
AGRAVADO	CLEUTEMBERGUE RODRIGUES XAVIER
ADVOGADO	CRIS RODRIGUES FLORENCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
AGRAVADO	MILVANIRA BATISTA BARROS
AGRAVADO	M. B. BARROS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEUTEMBERGUE RODRIGUES XAVIER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 90c37dd**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o **número de documento 24020711280413500000012154850**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"POSTO ISSO,

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer do agravo de petição e negar-lhe providimento, a fim de manter a sentença proferida em sede de embargos à execução em seus exatos termos, na forma da fundamentação.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES

Relator"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

TULIO COSTA SILVA BRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000809-12.2021.5.11.0005

Relator	JORGE ALVARO MARQUES GUEDES
AGRAVANTE	GILCIANNI RACHEL DA SILVA CRUZ
ADVOGADO	AUGUSTO CESAR NETO DE PADUA(OAB: 159251/MG)
AGRAVADO	LIFE SOLUTION SERVICOS DE SAUDE LTDA
AGRAVADO	SAMARA DA SILVA LIBORIO
ADVOGADO	LUIS FELIPE DE AZEVEDO ARAUJO(OAB: 13522/AM)
ADVOGADO	NICOLE TAILAH GONZAGA LAHAN(OAB: 16058/AM)
AGRAVADO	NEW WORK SERVICOS EM CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI
ADVOGADO	MINEIA SOUZA DOS SANTOS(OAB: 9231/AM)
ADVOGADO	AUGUSTO CESAR NETO DE PADUA(OAB: 159251/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILCIANNI RACHEL DA SILVA CRUZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 66d3c68**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o **número de documento 24031410300036100000012316863**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"POSTO ISSO,

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em não conhecer do agravo de petição, por intempestivo, conforme a fundamentação.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES**Relator"**

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

TULIO COSTA SILVA BRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000809-12.2021.5.11.0005

Relator	JORGE ALVARO MARQUES GUEDES
AGRAVANTE	GILCIANNI RACHEL DA SILVA CRUZ
ADVOGADO	AUGUSTO CESAR NETO DE PADUA(OAB: 159251/MG)
AGRAVADO	LIFE SOLUTION SERVICOS DE SAUDE LTDA
AGRAVADO	SAMARA DA SILVA LIBORIO
ADVOGADO	LUIS FELIPE DE AZEVEDO ARAUJO(OAB: 13522/AM)
ADVOGADO	NICOLE TAILAH GONZAGA LAHAN(OAB: 16058/AM)
AGRAVADO	NEW WORK SERVICOS EM CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI
ADVOGADO	MINEIA SOUZA DOS SANTOS(OAB: 9231/AM)
ADVOGADO	AUGUSTO CESAR NETO DE PADUA(OAB: 159251/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- SAMARA DA SILVA LIBORIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 66d3c68**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o **número de documento 24031410300036100000012316863**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"POSTO ISSO,

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em não conhecer do agravo de petição, por intempestivo, conforme a fundamentação.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES**Relator"**

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

TULIO COSTA SILVA BRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000809-12.2021.5.11.0005

Relator	JORGE ALVARO MARQUES GUEDES
AGRAVANTE	GILCIANNI RACHEL DA SILVA CRUZ
ADVOGADO	AUGUSTO CESAR NETO DE PADUA(OAB: 159251/MG)
AGRAVADO	LIFE SOLUTION SERVICOS DE SAUDE LTDA
AGRAVADO	SAMARA DA SILVA LIBORIO
ADVOGADO	LUIS FELIPE DE AZEVEDO ARAUJO(OAB: 13522/AM)
ADVOGADO	NICOLE TAILAH GONZAGA LAHAN(OAB: 16058/AM)
AGRAVADO	NEW WORK SERVICOS EM CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI
ADVOGADO	MINEIA SOUZA DOS SANTOS(OAB: 9231/AM)
ADVOGADO	AUGUSTO CESAR NETO DE PADUA(OAB: 159251/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- NEW WORK SERVICOS EM CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 66d3c68**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio

d e s t e R e g i o n a l , n o e n d e r e ç o "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o número de documento **24031410300036100000012316863** ,para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"POSTO ISSO,

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em não conhecer do agravo de petição, por intempestivo, conforme a fundamentação.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES

Relator"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

TULIO COSTA SILVA BRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000084-89.2022.5.11.0101

Relator	JOSE DANTAS DE GOES
AGRAVANTE	ELIEDER DE OLIVEIRA FARIAS
ADVOGADO	AROLDO DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
AGRAVADO	JOILSON BARROS MARIALVA
ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)
AGRAVADO	ADRIA DANIELLY DOS SANTOS BRITO FARIAS
AGRAVADO	A D DOS S B FARIAS EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIEDER DE OLIVEIRA FARIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. a795f13** , podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o número de documento **24020208523172800000012129667** ,para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO,

ACORDAM os Membros integrantes da **Terceira Turma** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, **ACOLHER** a preliminar de não conhecimento, suscitada em

contraminuta pelo Exequente, e, via de consequência, **NÃO CONHECER** do Agravo de Petição interposto pelo Executado ELIEDER DE OLIVEIRA FARIAS. Prejudicada a análise das demais matérias do recurso e da contraminuta. Tudo na forma da Fundamentação. Custas pelo Executado, no valor de R\$ 44,26, nos termos do artigo 789-A, inciso V, da CLT.

JOSÉ DANTAS DE GÓES

Desembargador do Trabalho

Relator"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

TULIO COSTA SILVA BRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000084-89.2022.5.11.0101

Relator	JOSE DANTAS DE GOES
AGRAVANTE	ELIEDER DE OLIVEIRA FARIAS
ADVOGADO	AROLDO DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
AGRAVADO	JOILSON BARROS MARIALVA
ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)
AGRAVADO	ADRIA DANIELLY DOS SANTOS BRITO FARIAS
AGRAVADO	A D DOS S B FARIAS EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- JOILSON BARROS MARIALVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. a795f13** , podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o número de documento **24020208523172800000012129667** ,para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO,

ACORDAM os Membros integrantes da **Terceira Turma** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, **ACOLHER** a preliminar de não conhecimento, suscitada em contraminuta pelo Exequente, e, via de consequência, **NÃO CONHECER** do Agravo de Petição interposto pelo Executado ELIEDER DE OLIVEIRA FARIAS. Prejudicada a análise das demais

matérias do recurso e da contraminuta. Tudo na forma da Fundamentação. Custas pelo Executado, no valor de R\$ 44,26, nos termos do artigo 789-A, inciso V, da CLT.

JOSÉ DANTAS DE GÓES

Desembargador do Trabalho

Relator"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

TULIO COSTA SILVA BRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0001018-38.2022.5.11.0007

Relator	JOSE DANTAS DE GOES
AGRAVANTE	JOAO DE OLIVEIRA FERNANDES
ADVOGADO	ANTONIO TAVARES FERREIRA COSTA(OAB: 6941/AM)
AGRAVADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO DE OLIVEIRA FERNANDES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 9fdb25e**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando o **número de documento 24022214040981600000012208566**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO,

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos **CONHECER** do Agravo de Petição interposto pela Executada e, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, para o fim de manter inalterada a sentença recorrida. Tudo nos termos da fundamentação. Prossiga-se a execução.

JOSÉ DANTAS DE GÓES

Desembargador do Trabalho

Relator"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

TULIO COSTA SILVA BRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000880-40.2023.5.11.0006

Relator	MARIA DE FATIMA NEVES LOPES
RECORRENTE	ESTADO DO AMAZONAS
RECORRIDO	MKN SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
ADVOGADO	LUANA VITORIA XAVIER LIMA(OAB: 17219/AM)
RECORRIDO	JENNIFER RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO	MARCO ANTONIO NICOLAUS DA SILVA(OAB: 12040/AM)
ADVOGADO	EVELYN TATIANA DE LIMA CORREA(OAB: 3622/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MKN SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 8bbf1d1**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando o **número de documento 23121911350834100000012062655**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO,

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, **CONHECER** do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a sentença, julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária do litisconsorte e, em consequência, excluí-lo do polo passivo da demanda; e reduzir, de 10% para 5%, o percentual arbitrado na origem para fins de condenação da parte ré ao pagamento da verba honorária. Outrossim, alterar-se, de ofício, a decisão recorrida para: a) condenar a reclamante ao pagamento de honorários advocatícios em prol dos patronos do recorrente e da reclamada, *pro rata*, no percentual de 5% sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes restando, no entanto, suspensa a exigibilidade; e b) acrescentar a aplicação de juros pela TR, na fase pré-judicial, além da incidência da correção monetária pelo IPCA-E, já determinada em 1º grau. Mantém-se a sentença nos demais termos e fundamentos, inclusive quanto às custas, ante a pequena alteração no montante da

condenação. Tudo conforme Fundamentação. Voto vencido do Exmo. Desdor. José Dantas de Góes, que mantinha a condenação subsidiária do Litisconsorte.

Maria de Fátima Neves Lopes
prolatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

TULIO COSTA SILVA BRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000880-40.2023.5.11.0006

Relator	MARIA DE FATIMA NEVES LOPES
RECORRENTE	ESTADO DO AMAZONAS
RECORRIDO	MKN SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
ADVOGADO	LUJANA VITORIA XAVIER LIMA(OAB: 17219/AM)
RECORRIDO	JENNIFER RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO	MARCO ANTONIO NICOLAUS DA SILVA(OAB: 12040/AM)
ADVOGADO	EVELYN TATIANA DE LIMA CORREA(OAB: 3622/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- JENNIFER RIBEIRO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 8bbf1d1**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio **d e s t e R e g i o n a l , n o e n d e r e ç o "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam"**, utilizando o **número de documento 23121911350834100000012062655**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO,

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, **CONHECER** do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a sentença, julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária do litisconsorte e, em consequência, excluí-lo do polo passivo da demanda; e reduzir, de 10% para 5%, o percentual arbitrado na origem para fins de condenação da parte ré ao pagamento da verba honorária. Outrossim, alterar-se, de ofício, a decisão recorrida para: a)

condenar a reclamante ao pagamento de honorários advocatícios em prol dos patronos do recorrente e da reclamada, *pro rata*, no percentual de 5% sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes restando, no entanto, suspensa a exigibilidade; e b) acrescentar a aplicação de juros pela TR, na fase pré-judicial, além da incidência da correção monetária pelo IPCA-E, já determinada em 1º grau. Mantém-se a sentença nos demais termos e fundamentos, inclusive quanto às custas, ante a pequena alteração no montante da condenação. Tudo conforme Fundamentação. Voto vencido do Exmo. Desdor. José Dantas de Góes, que mantinha a condenação subsidiária do Litisconsorte.

Maria de Fátima Neves Lopes
prolatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

TULIO COSTA SILVA BRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000290-70.2022.5.11.0015

Relator	RUTH BARBOSA SAMPAIO
RECORRENTE	GIL RODRIGUES LEMOS FILHO
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO	ANA CRISTINA ROSSI(OAB: 1892/AM)
ADVOGADO	RENATA SOGARI DA SILVA(OAB: 65116/SC)
ADVOGADO	MALU BORGES NUNES(OAB: 51458/SC)
RECORRIDO	CONSTRUTORA ETAM LTDA
ADVOGADO	ARI AMARANTO MOURA DA SILVA(OAB: 2988/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- GIL RODRIGUES LEMOS FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 407dd55**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio **d e s t e R e g i o n a l , n o e n d e r e ç o "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam"**, utilizando o **número de documento 24040315564106600000012399691**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO,

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos de declaração da reclamada e negar-lhes provimento, para manter o acórdão em todos os seus termos, na forma da fundamentação.

RUTH BARBOSA SAMPAIO

Relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

TULIO COSTA SILVA BRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000290-70.2022.5.11.0015

Relator	RUTH BARBOSA SAMPAIO
RECORRENTE	GIL RODRIGUES LEMOS FILHO
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO	ANA CRISTINA ROSSI(OAB: 1892/AM)
ADVOGADO	RENATA SOGARI DA SILVA(OAB: 65116/SC)
ADVOGADO	MALU BORGES NUNES(OAB: 51458/SC)
RECORRIDO	CONSTRUTORA ETAM LTDA
ADVOGADO	ARI AMARANTO MOURA DA SILVA(OAB: 2988/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRUTORA ETAM LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 407dd55**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando o **número de documento 2404031556410660000012399691**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"**ISTO POSTO,**

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos de declaração da reclamada e negar-lhes provimento, para manter o acórdão em todos os seus termos, na forma da fundamentação.

RUTH BARBOSA SAMPAIO

Relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

TULIO COSTA SILVA BRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000622-52.2022.5.11.0010

Relator	RUTH BARBOSA SAMPAIO
RECORRENTE	ELVIS RAUL NINA CHUQUITAPE
ADVOGADO	MALU BORGES NUNES(OAB: 51458/SC)
ADVOGADO	ANA CRISTINA ROSSI(OAB: 1892/AM)
ADVOGADO	RENATA SOGARI DA SILVA(OAB: 65116/SC)
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
RECORRIDO	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO	ARMANDO CLAUDIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 3194/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELVIS RAUL NINA CHUQUITAPE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. bc46314**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando o **número de documento 2403221345379690000012358011**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"**ISTO POSTO,**

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos de declaração do reclamante e negar-lhes provimento, para manter o acórdão em todos os seus termos, na forma da fundamentação.

RUTH BARBOSA SAMPAIO

Relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

TULIO COSTA SILVA BRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000622-52.2022.5.11.0010

Relator RUTH BARBOSA SAMPAIO
 RECORRENTE ELVIS RAUL NINA CHUQUITAPE
 ADVOGADO MALU BORGES NUNES(OAB: 51458/SC)
 ADVOGADO ANA CRISTINA ROSSI(OAB: 1892/AM)
 ADVOGADO RENATA SOGARI DA SILVA(OAB: 65116/SC)
 ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
 ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
 ADVOGADO VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
 RECORRIDO SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA
 ADVOGADO ARMANDO CLAUDIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 3194/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de ID. **bc46314**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o número de documento **2403221345379690000012358011**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO,

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos de declaração do reclamante e negar-lhes provimento, para manter o acórdão em todos os seus termos, na forma da fundamentação.

RUTH BARBOSA SAMPAIO

Relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

TULIO COSTA SILVA BRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000159-92.2022.5.11.0501

Relator RUTH BARBOSA SAMPAIO
 RECORRENTE ANTONIO BERNARDO DA SILVA
 ADVOGADO Glauce Maria Costa de Sousa(OAB: 6140/AM)
 ADVOGADO VANESSA PIZARRO RAPP(OAB: 196126/SP)
 RECORRIDO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO MARCELO RODRIGUES XAVIER(OAB: 2391/RO)
 ADVOGADO LIANA MACIEL NOBRE(OAB: 11009/AM)
 ADVOGADO TYELISSON SILVA ARAUJO(OAB: 11768/RO)
 ADVOGADO LEANDRO ALVES GUIMARAES(OAB: 49112/GO)
 ADVOGADO LARISSA YASMIN ARAUJO SILVA(OAB: 10070/RO)
 ADVOGADO HELIO SIQUEIRA JUNIOR(OAB: 62929/RJ)
 ADVOGADO ESIO COSTA JUNIOR(OAB: 59121/RJ)
 RECORRIDO PARENTE ANDRADE LTDA
 ADVOGADO ARMANDO CLAUDIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 3194/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO BERNARDO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de ID. **0e55cfb**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o número de documento **2403221317462050000012357863**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO,

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamada, uma vez que não configuradas quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 897-A da CLT 1.022 do CPC, conforme fundamentação.

RUTH BARBOSA SAMPAIO

Relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

TULIO COSTA SILVA BRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000159-92.2022.5.11.0501

Relator RUTH BARBOSA SAMPAIO
 RECORRENTE ANTONIO BERNARDO DA SILVA
 ADVOGADO Glauce Maria Costa de Sousa(OAB: 6140/AM)
 ADVOGADO VANESSA PIZARRO RAPP(OAB: 196126/SP)
 RECORRIDO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO MARCELO RODRIGUES XAVIER(OAB: 2391/RO)
 ADVOGADO LIANA MACIEL NOBRE(OAB: 11009/AM)
 ADVOGADO TYELISSON SILVA ARAUJO(OAB: 11768/RO)
 ADVOGADO LEANDRO ALVES GUIMARAES(OAB: 49112/GO)
 ADVOGADO LARISSA YASMIN ARAUJO SILVA(OAB: 10070/RO)
 ADVOGADO HELIO SIQUEIRA JUNIOR(OAB: 62929/RJ)
 ADVOGADO ESIO COSTA JUNIOR(OAB: 59121/RJ)
 RECORRIDO PARENTE ANDRADE LTDA
 ADVOGADO ARMANDO CLAUDIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 3194/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- PARENTE ANDRADE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 0e55cfb**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando o **número de documento 24032213174620500000012357863**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO,

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamada, uma vez que não configuradas quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 897-A da CLT 1.022 do CPC, conforme fundamentação.

RUTH BARBOSA SAMPAIO

Relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

TULIO COSTA SILVA BRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000159-92.2022.5.11.0501

Relator RUTH BARBOSA SAMPAIO
 RECORRENTE ANTONIO BERNARDO DA SILVA
 ADVOGADO Glauce Maria Costa de Sousa(OAB: 6140/AM)
 ADVOGADO VANESSA PIZARRO RAPP(OAB: 196126/SP)
 RECORRIDO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO MARCELO RODRIGUES XAVIER(OAB: 2391/RO)
 ADVOGADO LIANA MACIEL NOBRE(OAB: 11009/AM)
 ADVOGADO TYELISSON SILVA ARAUJO(OAB: 11768/RO)
 ADVOGADO LEANDRO ALVES GUIMARAES(OAB: 49112/GO)
 ADVOGADO LARISSA YASMIN ARAUJO SILVA(OAB: 10070/RO)
 ADVOGADO HELIO SIQUEIRA JUNIOR(OAB: 62929/RJ)
 ADVOGADO ESIO COSTA JUNIOR(OAB: 59121/RJ)
 RECORRIDO PARENTE ANDRADE LTDA
 ADVOGADO ARMANDO CLAUDIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 3194/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 0e55cfb**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando o **número de documento 24032213174620500000012357863**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO,

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamada, uma vez que não configuradas quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 897-A da CLT 1.022 do CPC, conforme fundamentação.

RUTH BARBOSA SAMPAIO

Relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

TULIO COSTA SILVA BRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000233-59.2020.5.11.0003

Relator	RUTH BARBOSA SAMPAIO
RECORRENTE	RONDONIA TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	OTACILIO NEGREIROS NETO(OAB: 4069/AM)
RECORRENTE	NAZARE DE JESUS BARRETO DA SILVA
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO	CAMILA BARELA CORREA(OAB: 40445/SC)
ADVOGADO	MALU BORGES NUNES(OAB: 51458/SC)
ADVOGADO	ANDREA DE MELO BRANDAO PINTO(OAB: 27089/SC)
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
RECORRIDO	NAZARE DE JESUS BARRETO DA SILVA
ADVOGADO	CAMILA BARELA CORREA(OAB: 40445/SC)
ADVOGADO	MALU BORGES NUNES(OAB: 51458/SC)
ADVOGADO	ANDREA DE MELO BRANDAO PINTO(OAB: 27089/SC)
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
RECORRIDO	RONDONIA TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	OTACILIO NEGREIROS NETO(OAB: 4069/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- NAZARE DE JESUS BARRETO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. c878ab2**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o número de documento **24041911375381900000012457170**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO,

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do

Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos de declaração, e negar-lhes provimento, para manter na íntegra o acórdão embargado em todos os seus termos

RUTH BARBOSA SAMPAIO

Relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

TULIO COSTA SILVA BRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000233-59.2020.5.11.0003

Relator	RUTH BARBOSA SAMPAIO
RECORRENTE	RONDONIA TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	OTACILIO NEGREIROS NETO(OAB: 4069/AM)
RECORRENTE	NAZARE DE JESUS BARRETO DA SILVA
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO	CAMILA BARELA CORREA(OAB: 40445/SC)
ADVOGADO	MALU BORGES NUNES(OAB: 51458/SC)
ADVOGADO	ANDREA DE MELO BRANDAO PINTO(OAB: 27089/SC)
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
RECORRIDO	NAZARE DE JESUS BARRETO DA SILVA
ADVOGADO	CAMILA BARELA CORREA(OAB: 40445/SC)
ADVOGADO	MALU BORGES NUNES(OAB: 51458/SC)
ADVOGADO	ANDREA DE MELO BRANDAO PINTO(OAB: 27089/SC)
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
RECORRIDO	RONDONIA TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	OTACILIO NEGREIROS NETO(OAB: 4069/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- RONDONIA TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. c878ab2**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/li

stView.seam", utilizando o **número de documento 24041911375381900000012457170**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"**ISTO POSTO,**

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos de declaração, e negar-lhes provimento, para manter na íntegra o acórdão embargado em todos os seus termos

RUTH BARBOSA SAMPAIO

Relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

TULIO COSTA SILVA BRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº AIRO-0000350-36.2023.5.11.0006

Relator	RUTH BARBOSA SAMPAIO
AGRAVANTE	F S E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA
ADVOGADO	PAULO RICARDO DA SILVA SANTOS(OAB: 7887/AM)
AGRAVADO	FELIPE DA SILVA CRUZ
ADVOGADO	LOREN CKRISTIEN DIAS DE SOUSA(OAB: 106919/PR)
AGRAVADO	UNIMED DO BRASIL CONFEDERACAO NAC DAS COOPERATIVAS MED
ADVOGADO	RENATO SAUER COLAUTO(OAB: 209981/SP)
AGRAVADO	ELITE SERVICOS DE SAUDE E ESTETICA LTDA
ADVOGADO	FRED ANDRES DO COUTO SILVA(OAB: 7695/AM)
AGRAVADO	FABIO NOGUEIRA DE FREITAS LTDA
ADVOGADO	PAULO RICARDO DA SILVA SANTOS(OAB: 7887/AM)
AGRAVADO	UNIMED DE MANAUS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA
ADVOGADO	CAROLINE PEREIRA DA COSTA(OAB: 5249/AM)
AGRAVADO	EMILLY CRISTINA PINHEIRO DAMASCENO
ADVOGADO	FRED ANDRES DO COUTO SILVA(OAB: 7695/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- F S E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. a644a89**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/li stView.seam", utilizando o **número de documento 24041510330710900000012434475**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"**ISTO POSTO,**

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos de declaração da litisconsorte UNIMED DE MANAUS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA e os acolher, para fins de analisar o recurso ordinário, conhecê-lo parcialmente e, no mérito, negar-lhe provimento. Tudo na forma na fundamentação.

RUTH BARBOSA SAMPAIO

Relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

TULIO COSTA SILVA BRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº AIRO-0000350-36.2023.5.11.0006

Relator	RUTH BARBOSA SAMPAIO
AGRAVANTE	F S E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA
ADVOGADO	PAULO RICARDO DA SILVA SANTOS(OAB: 7887/AM)
AGRAVADO	FELIPE DA SILVA CRUZ
ADVOGADO	LOREN CKRISTIEN DIAS DE SOUSA(OAB: 106919/PR)
AGRAVADO	UNIMED DO BRASIL CONFEDERACAO NAC DAS COOPERATIVAS MED
ADVOGADO	RENATO SAUER COLAUTO(OAB: 209981/SP)
AGRAVADO	ELITE SERVICOS DE SAUDE E ESTETICA LTDA
ADVOGADO	FRED ANDRES DO COUTO SILVA(OAB: 7695/AM)
AGRAVADO	FABIO NOGUEIRA DE FREITAS LTDA
ADVOGADO	PAULO RICARDO DA SILVA SANTOS(OAB: 7887/AM)
AGRAVADO	UNIMED DE MANAUS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA
ADVOGADO	CAROLINE PEREIRA DA COSTA(OAB: 5249/AM)
AGRAVADO	EMILLY CRISTINA PINHEIRO DAMASCENO
ADVOGADO	FRED ANDRES DO COUTO SILVA(OAB: 7695/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- FELIPE DA SILVA CRUZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. a644a89**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o **número de documento 24041510330710900000012434475**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO,

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos de declaração da litisconsorte UNIMED DE MANAUS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA e os acolher, para fins de analisar o recurso ordinário, conhecê-lo parcialmente e, no mérito, negar-lhe provimento. Tudo na forma na fundamentação.

RUTH BARBOSA SAMPAIO

Relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

TULIO COSTA SILVA BRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº AIRO-0000350-36.2023.5.11.0006

Relator	RUTH BARBOSA SAMPAIO
AGRAVANTE	F S E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA
ADVOGADO	PAULO RICARDO DA SILVA SANTOS(OAB: 7887/AM)
AGRAVADO	FELIPE DA SILVA CRUZ
ADVOGADO	LOREN CKRISTIEN DIAS DE SOUSA(OAB: 106919/PR)
AGRAVADO	UNIMED DO BRASIL CONFEDERACAO NAC DAS COOPERATIVAS MED
ADVOGADO	RENATO SAUER COLAUTO(OAB: 209981/SP)
AGRAVADO	ELITE SERVICOS DE SAUDE E ESTETICA LTDA
ADVOGADO	FRED ANDRES DO COUTO SILVA(OAB: 7695/AM)
AGRAVADO	FABIO NOGUEIRA DE FREITAS LTDA
ADVOGADO	PAULO RICARDO DA SILVA SANTOS(OAB: 7887/AM)

AGRAVADO

UNIMED DE MANAUS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA

ADVOGADO

CAROLINE PEREIRA DA COSTA(OAB: 5249/AM)

AGRAVADO

EMILLY CRISTINA PINHEIRO DAMASCENO

ADVOGADO

FRED ANDRES DO COUTO SILVA(OAB: 7695/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO NOGUEIRA DE FREITAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. a644a89**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o **número de documento 24041510330710900000012434475**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO,

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos de declaração da litisconsorte UNIMED DE MANAUS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA e os acolher, para fins de analisar o recurso ordinário, conhecê-lo parcialmente e, no mérito, negar-lhe provimento. Tudo na forma na fundamentação.

RUTH BARBOSA SAMPAIO

Relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

TULIO COSTA SILVA BRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº AIRO-0000350-36.2023.5.11.0006

Relator	RUTH BARBOSA SAMPAIO
AGRAVANTE	F S E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA
ADVOGADO	PAULO RICARDO DA SILVA SANTOS(OAB: 7887/AM)
AGRAVADO	FELIPE DA SILVA CRUZ
ADVOGADO	LOREN CKRISTIEN DIAS DE SOUSA(OAB: 106919/PR)
AGRAVADO	UNIMED DO BRASIL CONFEDERACAO NAC DAS COOPERATIVAS MED

ADVOGADO RENATO SAUER COLAUTO(OAB: 209981/SP)
 AGRAVADO ELITE SERVICOS DE SAUDE E ESTETICA LTDA
 ADVOGADO FRED ANDRES DO COUTO SILVA(OAB: 7695/AM)
 AGRAVADO FABIO NOGUEIRA DE FREITAS LTDA
 ADVOGADO PAULO RICARDO DA SILVA SANTOS(OAB: 7887/AM)
 AGRAVADO UNIMED DE MANAUS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA
 ADVOGADO CAROLINE PEREIRA DA COSTA(OAB: 5249/AM)
 AGRAVADO EMILLY CRISTINA PINHEIRO DAMASCENO
 ADVOGADO FRED ANDRES DO COUTO SILVA(OAB: 7695/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELITE SERVICOS DE SAUDE E ESTETICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. a644a89**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando o **número de documento 24041510330710900000012434475**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO,

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos de declaração da litisconsorte UNIMED DE MANAUS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA e os acolher, para fins de analisar o recurso ordinário, conhecê-lo parcialmente e, no mérito, negar-lhe provimento. Tudo na forma na fundamentação.

RUTH BARBOSA SAMPAIO

Relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

TULIO COSTA SILVA BRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº AIRO-0000350-36.2023.5.11.0006

Relator RUTH BARBOSA SAMPAIO

AGRAVANTE F S E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA
 ADVOGADO PAULO RICARDO DA SILVA SANTOS(OAB: 7887/AM)
 AGRAVADO FELIPE DA SILVA CRUZ
 ADVOGADO LOREN CKRISTEN DIAS DE SOUSA(OAB: 106919/PR)
 AGRAVADO UNIMED DO BRASIL CONFEDERACAO NAC DAS COOPERATIVAS MED
 ADVOGADO RENATO SAUER COLAUTO(OAB: 209981/SP)
 AGRAVADO ELITE SERVICOS DE SAUDE E ESTETICA LTDA
 ADVOGADO FRED ANDRES DO COUTO SILVA(OAB: 7695/AM)
 AGRAVADO FABIO NOGUEIRA DE FREITAS LTDA
 ADVOGADO PAULO RICARDO DA SILVA SANTOS(OAB: 7887/AM)
 AGRAVADO UNIMED DE MANAUS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA
 ADVOGADO CAROLINE PEREIRA DA COSTA(OAB: 5249/AM)
 AGRAVADO EMILLY CRISTINA PINHEIRO DAMASCENO
 ADVOGADO FRED ANDRES DO COUTO SILVA(OAB: 7695/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMILLY CRISTINA PINHEIRO DAMASCENO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. a644a89**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando o **número de documento 24041510330710900000012434475**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO,

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos de declaração da litisconsorte UNIMED DE MANAUS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA e os acolher, para fins de analisar o recurso ordinário, conhecê-lo parcialmente e, no mérito, negar-lhe provimento. Tudo na forma na fundamentação.

RUTH BARBOSA SAMPAIO

Relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

TULIO COSTA SILVA BRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº AIRO-0000350-36.2023.5.11.0006

Relator	RUTH BARBOSA SAMPAIO
AGRAVANTE	F S E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA
ADVOGADO	PAULO RICARDO DA SILVA SANTOS(OAB: 7887/AM)
AGRAVADO	FELIPE DA SILVA CRUZ
ADVOGADO	LOREN CKRISTIE DIAS DE SOUSA(OAB: 106919/PR)
AGRAVADO	UNIMED DO BRASIL CONFEDERACAO NAC DAS COOPERATIVAS MED
ADVOGADO	RENATO SAUER COLAUTO(OAB: 209981/SP)
AGRAVADO	ELITE SERVICOS DE SAUDE E ESTETICA LTDA
ADVOGADO	FRED ANDRES DO COUTO SILVA(OAB: 7695/AM)
AGRAVADO	FABIO NOGUEIRA DE FREITAS LTDA
ADVOGADO	PAULO RICARDO DA SILVA SANTOS(OAB: 7887/AM)
AGRAVADO	UNIMED DE MANAUS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA
ADVOGADO	CAROLINE PEREIRA DA COSTA(OAB: 5249/AM)
AGRAVADO	EMILLY CRISTINA PINHEIRO DAMASCENO
ADVOGADO	FRED ANDRES DO COUTO SILVA(OAB: 7695/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- UNIMED DE MANAUS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. a644a89**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando o **número de documento 2404151033071090000012434475**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO,

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos de declaração da litisconsorte UNIMED DE MANAUS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

LTDA e os acolher, para fins de analisar o recurso ordinário, conhecê-lo parcialmente e, no mérito, negar-lhe provimento. Tudo na forma na fundamentação.

RUTH BARBOSA SAMPAIO

Relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

TULIO COSTA SILVA BRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº AIRO-0000350-36.2023.5.11.0006

Relator	RUTH BARBOSA SAMPAIO
AGRAVANTE	F S E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA
ADVOGADO	PAULO RICARDO DA SILVA SANTOS(OAB: 7887/AM)
AGRAVADO	FELIPE DA SILVA CRUZ
ADVOGADO	LOREN CKRISTIE DIAS DE SOUSA(OAB: 106919/PR)
AGRAVADO	UNIMED DO BRASIL CONFEDERACAO NAC DAS COOPERATIVAS MED
ADVOGADO	RENATO SAUER COLAUTO(OAB: 209981/SP)
AGRAVADO	ELITE SERVICOS DE SAUDE E ESTETICA LTDA
ADVOGADO	FRED ANDRES DO COUTO SILVA(OAB: 7695/AM)
AGRAVADO	FABIO NOGUEIRA DE FREITAS LTDA
ADVOGADO	PAULO RICARDO DA SILVA SANTOS(OAB: 7887/AM)
AGRAVADO	UNIMED DE MANAUS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA
ADVOGADO	CAROLINE PEREIRA DA COSTA(OAB: 5249/AM)
AGRAVADO	EMILLY CRISTINA PINHEIRO DAMASCENO
ADVOGADO	FRED ANDRES DO COUTO SILVA(OAB: 7695/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- UNIMED DO BRASIL CONFEDERACAO NAC DAS COOPERATIVAS MED

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. a644a89**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando o **número de documento**

24041510330710900000012434475 ,para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO,

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos de declaração da litisconsorte UNIMED DE MANAUS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA e os acolher, para fins de analisar o recurso ordinário, conhecê-lo parcialmente e, no mérito, negar-lhe provimento. Tudo na forma na fundamentação.

RUTH BARBOSA SAMPAIO

Relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

TULIO COSTA SILVA BRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000439-65.2023.5.11.0004

Relator	RUTH BARBOSA SAMPAIO
RECORRENTE	JOSE ANTONIO DIEZ
ADVOGADO	LUIA CAROLINA DE SOUZA MORAES(OAB: 105813/MG)
RECORRIDO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	ESIO COSTA JUNIOR(OAB: 59121/RJ)
ADVOGADO	DANIELLE NUNES VALLE(OAB: 1256/AM)
ADVOGADO	ANDRE FABIO PEREIRA GURGEL(OAB: 1567/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ANTONIO DIEZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 3c68931** , podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio **d e s t e R e g i o n a l , n o e n d e r e ç o "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam"**, utilizando o **número de documento 24031411334305700000012317537** ,para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO,

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de

votos, em conhecer dos embargos de declaração opostos pelo reclamante e pela reclamada e negar-lhes provimento, para manter o acórdão em todos os seus termos, na forma da fundamentação.

RUTH BARBOSA SAMPAIO

Relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

TULIO COSTA SILVA BRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000439-65.2023.5.11.0004

Relator	RUTH BARBOSA SAMPAIO
RECORRENTE	JOSE ANTONIO DIEZ
ADVOGADO	LUIA CAROLINA DE SOUZA MORAES(OAB: 105813/MG)
RECORRIDO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	ESIO COSTA JUNIOR(OAB: 59121/RJ)
ADVOGADO	DANIELLE NUNES VALLE(OAB: 1256/AM)
ADVOGADO	ANDRE FABIO PEREIRA GURGEL(OAB: 1567/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 3c68931** , podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio **d e s t e R e g i o n a l , n o e n d e r e ç o "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam"**, utilizando o **número de documento 24031411334305700000012317537** ,para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO,

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos de declaração opostos pelo reclamante e pela reclamada e negar-lhes provimento, para manter o acórdão em todos os seus termos, na forma da fundamentação.

RUTH BARBOSA SAMPAIO

Relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

TULIO COSTA SILVA BRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000453-24.2020.5.11.0014

Relator RUTH BARBOSA SAMPAIO
 RECORRENTE MANPOWER STAFFING LTDA.
 ADVOGADO KARINA MIQUELETO VIDAL(OAB: 32673/PR)
 ADVOGADO JOYCE DE ALCALAI FORSTER(OAB: 253904/SP)
 ADVOGADO RICARDO ANDRE ZAMBO(OAB: 138476/SP)
 RECORRENTE PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)
 RECORRIDO GISELLE FIGUEIRA GARCEZ MARIANO
 ADVOGADO RODRIGO ANDRE BEZERRA CABRAL(OAB: 16570/AM)
 ADVOGADO RENATA ANDREA CABRAL PESTANA VIEIRA(OAB: 3149/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MANPOWER STAFFING LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 18d3a4f**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando o **número de documento 2404051526284220000012404326**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO,

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos de declaração opostos pela reclamada, pela litisconsorte e pela reclamante, no mérito, dar provimento aos embargos da reclamada e litisconsorte, para imprimindo-lhes efeito modificativo, sanar o vício apontado a fim de que conste no acórdão a revogação da tutela de urgência que havia determinado a reintegração da reclamante ao plano de saúde, e negar provimento aos embargos da reclamante, uma vez que ausente o vício apontado. Mantido o julgado nos demais termos, na forma da fundamentação.

RUTH BARBOSA SAMPAIO

Relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

TULIO COSTA SILVA BRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000453-24.2020.5.11.0014

Relator RUTH BARBOSA SAMPAIO
 RECORRENTE MANPOWER STAFFING LTDA.
 ADVOGADO KARINA MIQUELETO VIDAL(OAB: 32673/PR)
 ADVOGADO JOYCE DE ALCALAI FORSTER(OAB: 253904/SP)
 ADVOGADO RICARDO ANDRE ZAMBO(OAB: 138476/SP)
 RECORRENTE PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)
 RECORRIDO GISELLE FIGUEIRA GARCEZ MARIANO
 ADVOGADO RODRIGO ANDRE BEZERRA CABRAL(OAB: 16570/AM)
 ADVOGADO RENATA ANDREA CABRAL PESTANA VIEIRA(OAB: 3149/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 18d3a4f**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando o **número de documento 2404051526284220000012404326**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO,

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos de declaração opostos pela reclamada, pela litisconsorte e pela reclamante, no mérito, dar provimento aos embargos da reclamada e litisconsorte, para imprimindo-lhes efeito modificativo, sanar o vício apontado a fim de que conste no acórdão a revogação da tutela de urgência que havia determinado a reintegração da reclamante ao plano de saúde, e negar provimento aos embargos da reclamante, uma vez que ausente o vício apontado. Mantido o julgado nos demais termos, na

forma da fundamentação.

RUTH BARBOSA SAMPAIO

Relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

TULIO COSTA SILVA BRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000453-24.2020.5.11.0014

Relator	RUTH BARBOSA SAMPAIO
RECORRENTE	MANPOWER STAFFING LTDA.
ADVOGADO	KARINA MIQUELETO VIDAL(OAB: 32673/PR)
ADVOGADO	JOYCE DE ALCALAI FORSTER(OAB: 253904/SP)
ADVOGADO	RICARDO ANDRE ZAMBO(OAB: 138476/SP)
RECORRENTE	PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)
RECORRIDO	GISELLE FIGUEIRA GARCEZ MARIANO
ADVOGADO	RODRIGO ANDRE BEZERRA CABRAL(OAB: 16570/AM)
ADVOGADO	RENATA ANDREA CABRAL PESTANA VIEIRA(OAB: 3149/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- GISELLE FIGUEIRA GARCEZ MARIANO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 18d3a4f**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando o **número de documento 24040515262842200000012404326**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO,

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos de declaração opostos pela reclamada, pela litisconsorte e pela reclamante, no mérito, dar provimento aos embargos da reclamada e litisconsorte, para imprimindo-lhes efeito modificativo, sanar o vício apontado a fim de que conste no acórdão a revogação da tutela de urgência que havia

determinado a reintegração da reclamante ao plano de saúde, e negar provimento aos embargos da reclamante, uma vez que ausente o vício apontado. Mantido o julgado nos demais termos, na forma da fundamentação.

RUTH BARBOSA SAMPAIO

Relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

TULIO COSTA SILVA BRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000524-85.2022.5.11.0004

Relator	RUTH BARBOSA SAMPAIO
RECORRENTE	TIAGO NIKOLAY PEREIRA NEVES
ADVOGADO	CAMILA BARELA CORREA(OAB: 40445/SC)
ADVOGADO	MALU BORGES NUNES(OAB: 51458/SC)
ADVOGADO	ANA CRISTINA ROSSI(OAB: 1892/AM)
ADVOGADO	RENATA SOGARI DA SILVA(OAB: 65116/SC)
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
RECORRENTE	ATACADAO S.A.
ADVOGADO	MARIO AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 5526/PA)
RECORRIDO	ATACADAO S.A.
ADVOGADO	MARIO AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 5526/PA)
RECORRIDO	TIAGO NIKOLAY PEREIRA NEVES
ADVOGADO	CAMILA BARELA CORREA(OAB: 40445/SC)
ADVOGADO	MALU BORGES NUNES(OAB: 51458/SC)
ADVOGADO	ANA CRISTINA ROSSI(OAB: 1892/AM)
ADVOGADO	RENATA SOGARI DA SILVA(OAB: 65116/SC)
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- TIAGO NIKOLAY PEREIRA NEVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 1544f36**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o **número de documento 24032114414312400000012350517**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO,

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em acolher parcialmente os embargos de declaração opostos pelo reclamante, para sanar a obscuridade quanto à redução dos honorários advocatícios sucumbenciais ex officio. Tudo na forma da fundamentação.

RUTH BARBOSA SAMPAIO

Relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

TULIO COSTA SILVA BRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000524-85.2022.5.11.0004

Relator	RUTH BARBOSA SAMPAIO
RECORRENTE	TIAGO NIKOLAY PEREIRA NEVES
ADVOGADO	CAMILA BARELA CORREA(OAB: 40445/SC)
ADVOGADO	MALU BORGES NUNES(OAB: 51458/SC)
ADVOGADO	ANA CRISTINA ROSSI(OAB: 1892/AM)
ADVOGADO	RENATA SOGARI DA SILVA(OAB: 65116/SC)
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
RECORRENTE	ATACADAO S.A.
ADVOGADO	MARIO AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 5526/PA)
RECORRIDO	ATACADAO S.A.
ADVOGADO	MARIO AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 5526/PA)
RECORRIDO	TIAGO NIKOLAY PEREIRA NEVES
ADVOGADO	CAMILA BARELA CORREA(OAB: 40445/SC)
ADVOGADO	MALU BORGES NUNES(OAB: 51458/SC)
ADVOGADO	ANA CRISTINA ROSSI(OAB: 1892/AM)
ADVOGADO	RENATA SOGARI DA SILVA(OAB: 65116/SC)
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)

ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ATACADAO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 1544f36**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o **número de documento 24032114414312400000012350517**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO,

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em acolher parcialmente os embargos de declaração opostos pelo reclamante, para sanar a obscuridade quanto à redução dos honorários advocatícios sucumbenciais ex officio. Tudo na forma da fundamentação.

RUTH BARBOSA SAMPAIO

Relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

TULIO COSTA SILVA BRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000614-53.2023.5.11.0006

Relator	RUTH BARBOSA SAMPAIO
RECORRENTE	BERTOLINI CONSTRUCAO NAVAL DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO	DANIELLE FERNANDES CORDEIRO MACIEL(OAB: 7434/AM)
RECORRENTE	CARLOS ANDRE MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO	PENELOPE ARYADNE ANTONY LIRA(OAB: 7357/AM)
RECORRIDO	CARLOS ANDRE MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO	PENELOPE ARYADNE ANTONY LIRA(OAB: 7357/AM)
RECORRIDO	BERTOLINI CONSTRUCAO NAVAL DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO	DANIELLE FERNANDES CORDEIRO MACIEL(OAB: 7434/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ANDRE MONTEIRO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. c98d6d5**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando o **número de documento 24032211531251400000012357063**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO,

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos de declaração do reclamado e negar-lhes provimento, para manter na íntegra o acórdão embargado em todos os seus termos.

RUTH BARBOSA SAMPAIO

Relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

TULIO COSTA SILVA BRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000614-53.2023.5.11.0006

Relator	RUTH BARBOSA SAMPAIO
RECORRENTE	BERTOLINI CONSTRUCAO NAVAL DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO	DANIELLE FERNANDES CORDEIRO MACIEL(OAB: 7434/AM)
RECORRENTE	CARLOS ANDRE MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO	PENELOPE ARYADNE ANTONY LIRA(OAB: 7357/AM)
RECORRIDO	CARLOS ANDRE MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO	PENELOPE ARYADNE ANTONY LIRA(OAB: 7357/AM)
RECORRIDO	BERTOLINI CONSTRUCAO NAVAL DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO	DANIELLE FERNANDES CORDEIRO MACIEL(OAB: 7434/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- BERTOLINI CONSTRUCAO NAVAL DA AMAZONIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. c98d6d5**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando o **número de documento 24032211531251400000012357063**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO,

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos de declaração do reclamado e negar-lhes provimento, para manter na íntegra o acórdão embargado em todos os seus termos.

RUTH BARBOSA SAMPAIO

Relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

TULIO COSTA SILVA BRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000221-28.2023.5.11.0201

Relator	RUTH BARBOSA SAMPAIO
RECORRENTE	A C DOS SANTOS REIS
ADVOGADO	RAIMUNDO TAVARES DE OLIVEIRA(OAB: 4942/AM)
RECORRIDO	COSMO DA SILVA ALCANTARA
ADVOGADO	FELIPE LUIZ ALENCAR VILAROUCA(OAB: 19194-O/MT)
ADVOGADO	DOUGLAS LUIZ ALENCAR DE FREITAS(OAB: 14245-O/MT)

Intimado(s)/Citado(s):

- A C DOS SANTOS REIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 426d082**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/li>

stView.seam", utilizando o número de documento **2404121506045960000012430058**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO,

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos de declaração do reclamado e negar-lhes provimento, para manter na íntegra o acórdão embargado em todos os seus termos.

RUTH BARBOSA SAMPAIO

Relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

TULIO COSTA SILVA BRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000221-28.2023.5.11.0201

Relator	RUTH BARBOSA SAMPAIO
RECORRENTE	A C DOS SANTOS REIS
ADVOGADO	RAIMUNDO TAVARES DE OLIVEIRA(OAB: 4942/AM)
RECORRIDO	COSMO DA SILVA ALCANTARA
ADVOGADO	FELIPE LUIZ ALENCAR VILAROUCA(OAB: 19194-O/MT)
ADVOGADO	DOUGLAS LUIZ ALENCAR DE FREITAS(OAB: 14245-O/MT)

Intimado(s)/Citado(s):

- COSMO DA SILVA ALCANTARA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 426d082**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o número de documento **2404121506045960000012430058**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO,

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos de declaração do reclamado e negar-lhes provimento, para manter na íntegra o acórdão embargado em todos os seus termos.

RUTH BARBOSA SAMPAIO

Relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

TULIO COSTA SILVA BRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000266-02.2023.5.11.0017

Relator	RUTH BARBOSA SAMPAIO
RECORRENTE	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	HELIO SIQUEIRA JUNIOR(OAB: 62929/RJ)
ADVOGADO	DANIELLE NUNES VALLE(OAB: 1256/AM)
ADVOGADO	ESIO COSTA JUNIOR(OAB: 59121/RJ)
RECORRENTE	JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA BRASIL
ADVOGADO	RAFAEL ALVES GOES(OAB: 216750/SP)
RECORRIDO	JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA BRASIL
ADVOGADO	RAFAEL ALVES GOES(OAB: 216750/SP)
RECORRIDO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	DANIELLE NUNES VALLE(OAB: 1256/AM)
ADVOGADO	HELIO SIQUEIRA JUNIOR(OAB: 62929/RJ)
ADVOGADO	ESIO COSTA JUNIOR(OAB: 59121/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA BRASIL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 855d7b8**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o número de documento **2404010805238620000012373744**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO,

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamada, uma vez que não configuradas quaisquer das hipóteses

previstas nos artigos 897-A da CLT e artigo 1.022 do CPC, conforme fundamentação.

RUTH BARBOSA SAMPAIO

Relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

TULIO COSTA SILVA BRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000266-02.2023.5.11.0017

Relator	RUTH BARBOSA SAMPAIO
RECORRENTE	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	HELIO SIQUEIRA JUNIOR(OAB: 62929/RJ)
ADVOGADO	DANIELLE NUNES VALLE(OAB: 1256/AM)
ADVOGADO	ESIO COSTA JUNIOR(OAB: 59121/RJ)
RECORRENTE	JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA BRASIL
ADVOGADO	RAFAEL ALVES GOES(OAB: 216750/SP)
RECORRIDO	JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA BRASIL
ADVOGADO	RAFAEL ALVES GOES(OAB: 216750/SP)
RECORRIDO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	DANIELLE NUNES VALLE(OAB: 1256/AM)
ADVOGADO	HELIO SIQUEIRA JUNIOR(OAB: 62929/RJ)
ADVOGADO	ESIO COSTA JUNIOR(OAB: 59121/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 855d7b8**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando o **número de documento 24040108052386200000012373744**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO,

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de

votos, em rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamada, uma vez que não configuradas quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 897-A da CLT e artigo 1.022 do CPC, conforme fundamentação.

RUTH BARBOSA SAMPAIO

Relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

TULIO COSTA SILVA BRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000355-58.2023.5.11.0006

Relator	RUTH BARBOSA SAMPAIO
RECORRENTE	VIACAO SAO PEDRO LTDA
ADVOGADO	FERNANDO BORGES DE MORAES(OAB: 446/AM)
ADVOGADO	AILSON MATHEUS MENEZES DE VASCONCELOS(OAB: 13360/AM)
RECORRENTE	JOSE RICARDO BARRETO
ADVOGADO	ADRIANE CRISTINE CABRAL MAGALHAES(OAB: 5373/AM)
RECORRIDO	VIACAO SAO PEDRO LTDA
ADVOGADO	AILSON MATHEUS MENEZES DE VASCONCELOS(OAB: 13360/AM)
ADVOGADO	FERNANDO BORGES DE MORAES(OAB: 446/AM)
RECORRIDO	JOSE RICARDO BARRETO
ADVOGADO	ADRIANE CRISTINE CABRAL MAGALHAES(OAB: 5373/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE RICARDO BARRETO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. fe685ca**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando o **número de documento 24040308053250800000012395388**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO,

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos de declaração da reclamada e negar-lhes provimento, para manter o acórdão em todos os seus

termos, na forma da fundamentação.

RUTH BARBOSA SAMPAIO

Relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

TULIO COSTA SILVA BRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000355-58.2023.5.11.0006

Relator	RUTH BARBOSA SAMPAIO
RECORRENTE	VIACAO SAO PEDRO LTDA
ADVOGADO	FERNANDO BORGES DE MORAES(OAB: 446/AM)
ADVOGADO	AILSON MATHEUS MENEZES DE VASCONCELOS(OAB: 13360/AM)
RECORRENTE	JOSE RICARDO BARRETO
ADVOGADO	ADRIANE CRISTINE CABRAL MAGALHAES(OAB: 5373/AM)
RECORRIDO	VIACAO SAO PEDRO LTDA
ADVOGADO	AILSON MATHEUS MENEZES DE VASCONCELOS(OAB: 13360/AM)
ADVOGADO	FERNANDO BORGES DE MORAES(OAB: 446/AM)
RECORRIDO	JOSE RICARDO BARRETO
ADVOGADO	ADRIANE CRISTINE CABRAL MAGALHAES(OAB: 5373/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIACAO SAO PEDRO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. fe685ca**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando o **número de documento 2404030805325080000012395388**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"**ISTO POSTO,**

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos de declaração da reclamada e negar-lhes provimento, para manter o acórdão em todos os seus termos, na forma da fundamentação.

RUTH BARBOSA SAMPAIO

Relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

TULIO COSTA SILVA BRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000427-41.2022.5.11.0051

Relator	RUTH BARBOSA SAMPAIO
RECORRENTE	LUZIANNE SILVA E LIMA
ADVOGADO	BRUNO FEIJO IMBROINISIO(OAB: 145017/RJ)
RECORRENTE	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES(OAB: 598/AM)
RECORRENTE	BANCO LOSANGO S.A. - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO	NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES(OAB: 598/AM)
RECORRIDO	BANCO LOSANGO S.A. - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO	NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES(OAB: 598/AM)
RECORRIDO	BANCO BRADESCO SA
ADVOGADO	NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES(OAB: 598/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUZIANNE SILVA E LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. c56a9ad**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando o **número de documento 2403221306107850000012357841**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"**ISTO POSTO,**

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos de declaração dos reclamados e da reclamante e negar-lhes provimento, para manter o acórdão em todos os seus termos, na forma da fundamentação.

RUTH BARBOSA SAMPAIO

Relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

TULIO COSTA SILVA BRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000427-41.2022.5.11.0051

Relator RUTH BARBOSA SAMPAIO
 RECORRENTE LUZIANNE SILVA E LIMA
 ADVOGADO BRUNO FEIJO IMBROINISIO(OAB: 145017/RJ)
 RECORRENTE BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 598/AM)
 RECORRENTE BANCO LOSANGO S.A. - BANCO MULTIPLO
 ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 598/AM)
 RECORRIDO BANCO LOSANGO S.A. - BANCO MULTIPLO
 ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 598/AM)
 RECORRIDO BANCO BRADESCO SA
 ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 598/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO LOSANGO S.A. - BANCO MULTIPLO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. c56a9ad**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando o **número de documento 2403221306107850000012357841**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO,

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos de declaração dos reclamados e da reclamante e negar-lhes provimento, para manter o acórdão em todos os seus termos, na forma da fundamentação.

RUTH BARBOSA SAMPAIO

Relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

TULIO COSTA SILVA BRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000427-41.2022.5.11.0051

Relator RUTH BARBOSA SAMPAIO
 RECORRENTE LUZIANNE SILVA E LIMA
 ADVOGADO BRUNO FEIJO IMBROINISIO(OAB: 145017/RJ)
 RECORRENTE BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 598/AM)
 RECORRENTE BANCO LOSANGO S.A. - BANCO MULTIPLO
 ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 598/AM)
 RECORRIDO BANCO LOSANGO S.A. - BANCO MULTIPLO
 ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 598/AM)
 RECORRIDO BANCO BRADESCO SA
 ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 598/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. c56a9ad**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando o **número de documento 2403221306107850000012357841**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO,

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos de declaração dos reclamados e da reclamante e negar-lhes provimento, para manter o acórdão em todos os seus termos, na forma da fundamentação.

RUTH BARBOSA SAMPAIO

Relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

TULIO COSTA SILVA BRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000501-90.2023.5.11.0009

Relator RUTH BARBOSA SAMPAIO

RECORRENTE ELIANDRO DOS SANTOS
VASCONCELOS

ADVOGADO DIOGO SOBRAL CAVALCANTE(OAB:
14895/AM)

RECORRIDO MANAUS AMBIENTAL S.A.

ADVOGADO JOSE ALBERTO MACIEL
DANTAS(OAB: 3311/AM)

ADVOGADO PRISCILLA ROSAS DUARTE(OAB:
4999/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIANDRO DOS SANTOS VASCONCELOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 7cd6a1c**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando o **número de documento 24032214565009800000012358556**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO,

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos de declaração da reclamada e negar-lhes provimento, para manter na íntegra o acórdão embargado em todos os seus termos.

RUTH BARBOSA SAMPAIO

Relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

TULIO COSTA SILVA BRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000501-90.2023.5.11.0009

Relator RUTH BARBOSA SAMPAIO

RECORRENTE ELIANDRO DOS SANTOS
VASCONCELOS

ADVOGADO DIOGO SOBRAL CAVALCANTE(OAB:
14895/AM)

RECORRIDO MANAUS AMBIENTAL S.A.

ADVOGADO JOSE ALBERTO MACIEL
DANTAS(OAB: 3311/AM)

ADVOGADO PRISCILLA ROSAS DUARTE(OAB:
4999/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MANAUS AMBIENTAL S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 7cd6a1c**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando o **número de documento 24032214565009800000012358556**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO,

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos de declaração da reclamada e negar-lhes provimento, para manter na íntegra o acórdão embargado em todos os seus termos.

RUTH BARBOSA SAMPAIO

Relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

TULIO COSTA SILVA BRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000635-93.2023.5.11.0017

Relator RUTH BARBOSA SAMPAIO

RECORRENTE Ministério Público do Trabalho

RECORRIDO METACON CONSTRUCOES
MONTAGENS E COMERCIO LTDA -
ME

ADVOGADO MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)

Intimado(s)/Citado(s):- METACON CONSTRUCOES MONTAGENS E COMERCIO
LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. faa9443**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço

"https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o **número de documento 24040211183222900000012393756**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO,

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos de declaração, e negar-lhes provimento, para manter na íntegra o acórdão embargado em todos os seus termos.

RUTH BARBOSA SAMPAIO

Relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

TULIO COSTA SILVA BRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000728-17.2022.5.11.0009

Relator	RUTH BARBOSA SAMPAIO
RECORRENTE	ELKE SILVANE MIRANDA DOS SANTOS
ADVOGADO	GUILHERME DESTRO CALIXTO(OAB: 18041/AM)
ADVOGADO	JAISSA LORENA MIRANDA SOARES(OAB: 16888/AM)
ADVOGADO	MARCOS GABRIEL SILVA DAS NEVES(OAB: 16408/AM)
RECORRENTE	MANN+HUMMEL BRASIL LTDA.
ADVOGADO	MARCELO GALVAO DE MOURA(OAB: 155740/SP)
RECORRIDO	MANN+HUMMEL BRASIL LTDA.
ADVOGADO	MARCELO GALVAO DE MOURA(OAB: 155740/SP)
RECORRIDO	ELKE SILVANE MIRANDA DOS SANTOS
ADVOGADO	GUILHERME DESTRO CALIXTO(OAB: 18041/AM)
ADVOGADO	JAISSA LORENA MIRANDA SOARES(OAB: 16888/AM)
ADVOGADO	MARCOS GABRIEL SILVA DAS NEVES(OAB: 16408/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELKE SILVANE MIRANDA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 0907709**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio de **este Regional**, no endereço

"https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o **número de documento 24040908054967500000012408948**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO,

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamante, uma vez que não configuradas quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 897-A da CLT e artigo 1.022 do CPC, conforme fundamentação.

RUTH BARBOSA SAMPAIO

Relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

TULIO COSTA SILVA BRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000728-17.2022.5.11.0009

Relator	RUTH BARBOSA SAMPAIO
RECORRENTE	ELKE SILVANE MIRANDA DOS SANTOS
ADVOGADO	GUILHERME DESTRO CALIXTO(OAB: 18041/AM)
ADVOGADO	JAISSA LORENA MIRANDA SOARES(OAB: 16888/AM)
ADVOGADO	MARCOS GABRIEL SILVA DAS NEVES(OAB: 16408/AM)
RECORRENTE	MANN+HUMMEL BRASIL LTDA.
ADVOGADO	MARCELO GALVAO DE MOURA(OAB: 155740/SP)
RECORRIDO	MANN+HUMMEL BRASIL LTDA.
ADVOGADO	MARCELO GALVAO DE MOURA(OAB: 155740/SP)
RECORRIDO	ELKE SILVANE MIRANDA DOS SANTOS
ADVOGADO	GUILHERME DESTRO CALIXTO(OAB: 18041/AM)
ADVOGADO	JAISSA LORENA MIRANDA SOARES(OAB: 16888/AM)
ADVOGADO	MARCOS GABRIEL SILVA DAS NEVES(OAB: 16408/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MANN+HUMMEL BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 0907709**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio

d e s t e R e g i o n a l , n o e n d e r e ç o "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o **número de documento 24040908054967500000012408948** ,para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO,

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamante, uma vez que não configuradas quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 897-A da CLT e artigo 1.022 do CPC, conforme fundamentação.

RUTH BARBOSA SAMPAIO

Relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

TULIO COSTA SILVA BRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000732-90.2023.5.11.0018

Relator	RUTH BARBOSA SAMPAIO
RECORRENTE	FRANK DA SILVA DE SENA
ADVOGADO	MONICA REBANE MARINS(OAB: 1608/AM)
RECORRIDO	RIO SOLIM?ES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO	RAFAEL PANTOJA DE OLIVEIRA(OAB: 10063/AM)
ADVOGADO	DEBORAH BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 13346/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANK DA SILVA DE SENA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 5013a11** , podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio **d e s t e R e g i o n a l , n o e n d e r e ç o "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam"**, utilizando o **número de documento 24032715482342000000012370690** ,para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO,

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do

Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos de declaração da reclamada e negar-lhes provimento, para manter o acórdão em todos os seus termos, na forma da fundamentação.

RUTH BARBOSA SAMPAIO

Relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

TULIO COSTA SILVA BRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000732-90.2023.5.11.0018

Relator	RUTH BARBOSA SAMPAIO
RECORRENTE	FRANK DA SILVA DE SENA
ADVOGADO	MONICA REBANE MARINS(OAB: 1608/AM)
RECORRIDO	RIO SOLIM?ES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO	RAFAEL PANTOJA DE OLIVEIRA(OAB: 10063/AM)
ADVOGADO	DEBORAH BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 13346/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- RIO SOLIM?ES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 5013a11** , podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio **d e s t e R e g i o n a l , n o e n d e r e ç o "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam"**, utilizando o **número de documento 24032715482342000000012370690** ,para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO,

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos de declaração da reclamada e negar-lhes provimento, para manter o acórdão em todos os seus termos, na forma da fundamentação.

RUTH BARBOSA SAMPAIO

Relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

TULIO COSTA SILVA BRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000777-42.2023.5.11.0003

Relator RUTH BARBOSA SAMPAIO
 RECORRENTE TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
 ADVOGADO CAROLINE PEREIRA DA COSTA(OAB: 5249/AM)
 ADVOGADO RENATO MENDES MOTA(OAB: 2348/AM)
 ADVOGADO HENRIQUE FRANCA RIBEIRO(OAB: 7080/AM)
 RECORRIDO KEILA PAZ DOS SANTOS
 ADVOGADO LEANDRO DE OLIVEIRA VIOLIN(OAB: 4857/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 57060b4**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o **número de documento 2404100815068580000012416217**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"**ISTO POSTO,**

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamada, uma vez que não configuradas quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 897-A da CLT e artigo 1.022 do CPC, conforme fundamentação.

RUTH BARBOSA SAMPAIO

Relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

TULIO COSTA SILVA BRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000777-42.2023.5.11.0003

Relator RUTH BARBOSA SAMPAIO
 RECORRENTE TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
 ADVOGADO CAROLINE PEREIRA DA COSTA(OAB: 5249/AM)
 ADVOGADO RENATO MENDES MOTA(OAB: 2348/AM)
 ADVOGADO HENRIQUE FRANCA RIBEIRO(OAB: 7080/AM)
 RECORRIDO KEILA PAZ DOS SANTOS
 ADVOGADO LEANDRO DE OLIVEIRA VIOLIN(OAB: 4857/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- KEILA PAZ DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 57060b4**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o **número de documento 2404100815068580000012416217**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"**ISTO POSTO,**

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamada, uma vez que não configuradas quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 897-A da CLT e artigo 1.022 do CPC, conforme fundamentação.

RUTH BARBOSA SAMPAIO

Relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

TULIO COSTA SILVA BRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000148-78.2022.5.11.0011

Relator JORGE ALVARO MARQUES GUEDES
 RECORRENTE TEC TOY S.A.
 ADVOGADO SILVYANE PARENTE DE ARAUJO CASTRO(OAB: 7237/AM)
 ADVOGADO ANDRE RODRIGUES DE ALMEIDA(OAB: 5016/AM)
 ADVOGADO RAFAEL PANTOJA DE OLIVEIRA(OAB: 10063/AM)

RECORRIDO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDIFÍCIOS E CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, FABRIS E MISTOS DO ESTADO DO AMAZONAS (SINPOFETAM)

ADVOGADO CLEBER PAIVA DE SOUZA(OAB: 15388/AM)

RECORRIDO SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILANCIA E SEGURANCA DE MANAUS

ADVOGADO ROBERTO CESAR DINIZ CABRERA(OAB: 6071/AM)

RECORRIDO ACTION SERVICO DE VIGILANCIA LTDA

ADVOGADO MENANDRO FABRICIO DE ALMEIDA LOUREIRO(OAB: 16267/AM)

RECORRIDO ACTION CONSERVACAO E SERVICOS LTDA - ME

ADVOGADO MENANDRO FABRICIO DE ALMEIDA LOUREIRO(OAB: 16267/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- TEC TOY S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 9cc0391**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando o **número de documento 2404022012083300000012394809**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"POSTO ISSO,

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos presentes embargos declaratórios e lhes negar provimento para manter o v. Acórdão em todos os seus termos, conforme fundamentação.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES**Relator"**

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

TULIO COSTA SILVA BRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000148-78.2022.5.11.0011

Relator JORGE ALVARO MARQUES GUEDES

RECORRENTE TEC TOY S.A.

ADVOGADO SILVYANE PARENTE DE ARAUJO CASTRO(OAB: 7237/AM)

ADVOGADO ANDRE RODRIGUES DE ALMEIDA(OAB: 5016/AM)

ADVOGADO RAFAEL PANTOJA DE OLIVEIRA(OAB: 10063/AM)

RECORRIDO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDIFÍCIOS E CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, FABRIS E MISTOS DO ESTADO DO AMAZONAS (SINPOFETAM)

ADVOGADO CLEBER PAIVA DE SOUZA(OAB: 15388/AM)

RECORRIDO SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILANCIA E SEGURANCA DE MANAUS

ADVOGADO ROBERTO CESAR DINIZ CABRERA(OAB: 6071/AM)

RECORRIDO ACTION SERVICO DE VIGILANCIA LTDA

ADVOGADO MENANDRO FABRICIO DE ALMEIDA LOUREIRO(OAB: 16267/AM)

RECORRIDO ACTION CONSERVACAO E SERVICOS LTDA - ME

ADVOGADO MENANDRO FABRICIO DE ALMEIDA LOUREIRO(OAB: 16267/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ACTION CONSERVACAO E SERVICOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 9cc0391**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando o **número de documento 2404022012083300000012394809**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"POSTO ISSO,

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos presentes embargos declaratórios e lhes negar provimento para manter o v. Acórdão em todos os seus termos, conforme fundamentação.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES**Relator"**

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

TULIO COSTA SILVA BRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000148-78.2022.5.11.0011

Relator JORGE ALVARO MARQUES GUEDES

RECORRENTE TEC TOY S.A.

ADVOGADO SILVYANE PARENTE DE ARAUJO CASTRO(OAB: 7237/AM)

ADVOGADO ANDRE RODRIGUES DE ALMEIDA(OAB: 5016/AM)

ADVOGADO RAFAEL PANTOJA DE OLIVEIRA(OAB: 10063/AM)

RECORRIDO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDIFICIOS E CONDOMINIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, FABRIS E MISTOS DO ESTADO DO AMAZONAS (SINPOFETAM)

ADVOGADO CLEBER PAIVA DE SOUZA(OAB: 15388/AM)

RECORRIDO SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILANCIA E SEGURANCA DE MANAUS

ADVOGADO ROBERTO CESAR DINIZ CABRERA(OAB: 6071/AM)

RECORRIDO ACTION SERVICO DE VIGILANCIA LTDA

ADVOGADO MENANDRO FABRICIO DE ALMEIDA LOUREIRO(OAB: 16267/AM)

RECORRIDO ACTION CONSERVACAO E SERVICOS LTDA - ME

ADVOGADO MENANDRO FABRICIO DE ALMEIDA LOUREIRO(OAB: 16267/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ACTION SERVICO DE VIGILANCIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 9cc0391**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando o **número de documento 24040220120833000000012394809**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"POSTO ISSO,

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos presentes embargos declaratórios e lhes negar provimento para manter o v. Acórdão em todos os seus termos, conforme fundamentação.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES**Relator"**

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

TULIO COSTA SILVA BRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000148-78.2022.5.11.0011

Relator JORGE ALVARO MARQUES GUEDES

RECORRENTE TEC TOY S.A.

ADVOGADO SILVYANE PARENTE DE ARAUJO CASTRO(OAB: 7237/AM)

ADVOGADO ANDRE RODRIGUES DE ALMEIDA(OAB: 5016/AM)

ADVOGADO RAFAEL PANTOJA DE OLIVEIRA(OAB: 10063/AM)

RECORRIDO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDIFICIOS E CONDOMINIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, FABRIS E MISTOS DO ESTADO DO AMAZONAS (SINPOFETAM)

ADVOGADO CLEBER PAIVA DE SOUZA(OAB: 15388/AM)

RECORRIDO SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILANCIA E SEGURANCA DE MANAUS

ADVOGADO ROBERTO CESAR DINIZ CABRERA(OAB: 6071/AM)

RECORRIDO ACTION SERVICO DE VIGILANCIA LTDA

ADVOGADO MENANDRO FABRICIO DE ALMEIDA LOUREIRO(OAB: 16267/AM)

RECORRIDO ACTION CONSERVACAO E SERVICOS LTDA - ME

ADVOGADO MENANDRO FABRICIO DE ALMEIDA LOUREIRO(OAB: 16267/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILANCIA E SEGURANCA DE MANAUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 9cc0391**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando o **número de documento 24040220120833000000012394809**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"POSTO ISSO,

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos presentes embargos declaratórios e lhes negar provimento para manter o v. Acórdão em todos os seus termos, conforme fundamentação.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES**Relator"**

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

TULIO COSTA SILVA BRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000148-78.2022.5.11.0011

Relator	JORGE ALVARO MARQUES GUEDES
RECORRENTE	TEC TOY S.A.
ADVOGADO	SILVYANE PARENTE DE ARAUJO CASTRO(OAB: 7237/AM)
ADVOGADO	ANDRE RODRIGUES DE ALMEIDA(OAB: 5016/AM)
ADVOGADO	RAFAEL PANTOJA DE OLIVEIRA(OAB: 10063/AM)
RECORRIDO	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDIFICIOS E CONDOMINIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, FABRIS E MISTOS DO ESTADO DO AMAZONAS (SINPOFETAM)
ADVOGADO	CLEBER PAIVA DE SOUZA(OAB: 15388/AM)
RECORRIDO	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILANCIA E SEGURANCA DE MANAUS
ADVOGADO	ROBERTO CESAR DINIZ CABRERA(OAB: 6071/AM)
RECORRIDO	ACTION SERVICIO DE VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	MENANDRO FABRICIO DE ALMEIDA LOUREIRO(OAB: 16267/AM)
RECORRIDO	ACTION CONSERVACAO E SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	MENANDRO FABRICIO DE ALMEIDA LOUREIRO(OAB: 16267/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDIFICIOS E CONDOMINIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, FABRIS E MISTOS DO ESTADO DO AMAZONAS (SINPOFETAM)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 9cc0391**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando o **número de documento 24040220120833000000012394809**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"POSTO ISSO,

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos presentes embargos declaratórios e lhes

negar provimento para manter o v. Acórdão em todos os seus termos, conforme fundamentação.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES

Relator"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

TULIO COSTA SILVA BRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000157-97.2023.5.11.0401

Relator	JORGE ALVARO MARQUES GUEDES
RECORRENTE	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	ADRIANO ANDRADE ROSA DOS SANTOS(OAB: 9343/AM)
ADVOGADO	RUI DE JESUS SOARES JUNIOR(OAB: 7253/AM)
ADVOGADO	MARCOS RODRIGUES DE LIMA VIEIRA(OAB: 138229/MG)
RECORRIDO	LUIS ZACARIAS LUCAS MARASCHIN
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO MAFRA NEGREIROS(OAB: 5641/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. c576562**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando o **número de documento 24040214035980500000012394073**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"POSTO ISSO,

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos presentes embargos de declaração e lhes dar provimento, para o fim de sanar as omissões apontadas e incluir no v. Acórdão embargado o pedido recursal não apreciado, sem, contudo, imprimir-se efeito modificativo ao dispositivo do acórdão embargado, nos termos da fundamentação supra.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES

Relator"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

TULIO COSTA SILVA BRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000157-97.2023.5.11.0401

Relator JORGE ALVARO MARQUES GUEDES
 RECORRENTE BANCO DO BRASIL SA
 ADVOGADO ADRIANO ANDRADE ROSA DOS SANTOS(OAB: 9343/AM)
 ADVOGADO RUI DE JESUS SOARES JUNIOR(OAB: 7253/AM)
 ADVOGADO MARCOS RODRIGUES DE LIMA VIEIRA(OAB: 138229/MG)
 RECORRIDO LUIS ZACARIAS LUCAS MARASCHIN
 ADVOGADO LUIZ FERNANDO MAFRA NEGREIROS(OAB: 5641/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS ZACARIAS LUCAS MARASCHIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. c576562**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o **número de documento 24040214035980500000012394073**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"POSTO ISSO,

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos presentes embargos de declaração e lhes dar provimento, para o fim de sanar as omissões apontadas e incluir no v. Acórdão embargado o pedido recursal não apreciado, sem, contudo, imprimir-se efeito modificativo ao dispositivo do acórdão embargado, nos termos da fundamentação supra.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES

Relator"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

TULIO COSTA SILVA BRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000212-56.2022.5.11.0151

Relator JORGE ALVARO MARQUES GUEDES
 RECORRENTE JOSE BRAGA DE ALMEIDA TRANSPORTE
 ADVOGADO MOISES CAVALCANTI GOUVEA DE OLIVEIRA(OAB: 5912/AM)
 ADVOGADO MARCIO GREYK JOSE DE PAULA RAPOSO(OAB: 6312/AM)
 ADVOGADO LUANA ALENCAR DOS SANTOS CAMARA(OAB: 15513/AM)
 ADVOGADO LUCAS DA COSTA SOUTO(OAB: 14322/AM)
 RECORRIDO ALEX DE LIMA LIBORIO
 ADVOGADO ILSON COELHO DE MACEDO(OAB: 14942/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE BRAGA DE ALMEIDA TRANSPORTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 2a38230**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o **número de documento 24041010342057700000012417552**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"POSTO ISSO,

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos presentes embargos de declaração, mas lhes negar provimento, para manter o v. Acórdão em todos os seus termos, conforme a fundamentação.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES

Relator"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

TULIO COSTA SILVA BRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000212-56.2022.5.11.0151

Relator JORGE ALVARO MARQUES GUEDES
 RECORRENTE JOSE BRAGA DE ALMEIDA TRANSPORTE
 ADVOGADO MOISES CAVALCANTI GOUVEA DE OLIVEIRA(OAB: 5912/AM)

ADVOGADO MARCIO GREYK JOSE DE PAULA
RAPOSO(OAB: 6312/AM)

ADVOGADO LUANA ALENCAR DOS SANTOS
CAMARA(OAB: 15513/AM)

ADVOGADO LUCAS DA COSTA SOUTO(OAB:
14322/AM)

RECORRIDO ALEX DE LIMA LIBORIO

ADVOGADO ILSOEN COELHO DE MACEDO(OAB:
14942/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEX DE LIMA LIBORIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 2a38230**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o **número de documento 24041010342057700000012417552**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"POSTO ISSO,

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos presentes embargos de declaração, mas lhes negar provimento, para manter o v. Acórdão em todos os seus termos, conforme a fundamentação.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES**Relator"**

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

TULIO COSTA SILVA BRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000290-36.2023.5.11.0015

Relator JORGE ALVARO MARQUES
GUEDES

RECORRENTE CAMILLE TEIXEIRA GONZAGA

ADVOGADO RAIMUNDO KULKAMP(OAB:
6158/PA)

ADVOGADO JOSE OLAVO SALGADO
MARQUES(OAB: 8335/PA)

RECORRENTE BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO ANNA CAROLINA BARROS CABRAL
DA SILVA(OAB: 26107/PE)

RECORRIDO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO ANNA CAROLINA BARROS CABRAL
DA SILVA(OAB: 26107/PE)

RECORRIDO CAMILLE TEIXEIRA GONZAGA

ADVOGADO RAIMUNDO KULKAMP(OAB:
6158/PA)

ADVOGADO JOSE OLAVO SALGADO
MARQUES(OAB: 8335/PA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 439553f**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o **número de documento 24041108061493800000012422051**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"POSTO ISSO,

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos presentes embargos de declaração, mas lhes negar provimento, para manter o v. Acórdão em todos os seus termos, conforme a fundamentação.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES**Relator"**

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

TULIO COSTA SILVA BRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000290-36.2023.5.11.0015

Relator JORGE ALVARO MARQUES
GUEDES

RECORRENTE CAMILLE TEIXEIRA GONZAGA

ADVOGADO RAIMUNDO KULKAMP(OAB:
6158/PA)

ADVOGADO JOSE OLAVO SALGADO
MARQUES(OAB: 8335/PA)

RECORRENTE BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO ANNA CAROLINA BARROS CABRAL
DA SILVA(OAB: 26107/PE)

RECORRIDO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO ANNA CAROLINA BARROS CABRAL
DA SILVA(OAB: 26107/PE)

RECORRIDO CAMILLE TEIXEIRA GONZAGA

ADVOGADO RAIMUNDO KULKAMP(OAB:
6158/PA)

ADVOGADO JOSE OLAVO SALGADO
MARQUES(OAB: 8335/PA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMILLE TEIXEIRA GONZAGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de ID. **439553f**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o número de documento **24041108061493800000012422051**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"POSTO ISSO,

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos presentes embargos de declaração, mas lhes negar provimento, para manter o v. Acórdão em todos os seus termos, conforme a fundamentação.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES**Relator"**

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

TULIO COSTA SILVA BRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000312-64.2022.5.11.0101

Relator	JORGE ALVARO MARQUES GUEDES
RECORRENTE	SILVIO RODRIGUES VIANA
ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)
RECORRIDO	ROBERTO RODRIGUES VIANA
ADVOGADO	GEILSON TEIXEIRA DOS SANTOS(OAB: 10312/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVIO RODRIGUES VIANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão

de ID. **a9bdc79**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o número de documento **24041106375868600000012421783**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO,

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos presentes embargos de declaração, mas lhes negar provimento, para manter o v. Acórdão em todos os seus termos, conforme a fundamentação.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES**Relator"**

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

TULIO COSTA SILVA BRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000312-64.2022.5.11.0101

Relator	JORGE ALVARO MARQUES GUEDES
RECORRENTE	SILVIO RODRIGUES VIANA
ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)
RECORRIDO	ROBERTO RODRIGUES VIANA
ADVOGADO	GEILSON TEIXEIRA DOS SANTOS(OAB: 10312/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBERTO RODRIGUES VIANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de ID. **a9bdc79**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o número de documento **24041106375868600000012421783**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO,

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de

votos, em conhecer dos presentes embargos de declaração, mas lhes negar provimento, para manter o v. Acórdão em todos os seus termos, conforme a fundamentação.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES

Relator"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

TULIO COSTA SILVA BRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000423-69.2023.5.11.0018

Relator	JORGE ALVARO MARQUES GUEDES
RECORRENTE	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	CHRYSSE MONTEIRO CAVALCANTE(OAB: 7984/AM)
ADVOGADO	PRISCILLA ROSAS DUARTE(OAB: 4999/AM)
ADVOGADO	JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS(OAB: 3311/AM)
ADVOGADO	MONIQUE VIEIRA DINIZ DE CARVALHO(OAB: 8633/AM)
RECORRENTE	AUDEISE DE SOUSA LIRA
ADVOGADO	AMANDA DE SOUZA TRINDADE AIZAWA(OAB: 5979/AM)
RECORRIDO	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	MONIQUE VIEIRA DINIZ DE CARVALHO(OAB: 8633/AM)
ADVOGADO	JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS(OAB: 3311/AM)
ADVOGADO	PRISCILLA ROSAS DUARTE(OAB: 4999/AM)
ADVOGADO	CHRYSSE MONTEIRO CAVALCANTE(OAB: 7984/AM)
RECORRIDO	AUDEISE DE SOUSA LIRA
ADVOGADO	AMANDA DE SOUZA TRINDADE AIZAWA(OAB: 5979/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 19816d7**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando o **número de documento 24041820152085000000012452771**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"POSTO ISSO,

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos presentes embargos declaratórios e lhes negar provimento para manter o v. Acórdão em todos os seus termos, conforme fundamentação.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES

Relator"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

TULIO COSTA SILVA BRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000423-69.2023.5.11.0018

Relator	JORGE ALVARO MARQUES GUEDES
RECORRENTE	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	CHRYSSE MONTEIRO CAVALCANTE(OAB: 7984/AM)
ADVOGADO	PRISCILLA ROSAS DUARTE(OAB: 4999/AM)
ADVOGADO	JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS(OAB: 3311/AM)
ADVOGADO	MONIQUE VIEIRA DINIZ DE CARVALHO(OAB: 8633/AM)
RECORRENTE	AUDEISE DE SOUSA LIRA
ADVOGADO	AMANDA DE SOUZA TRINDADE AIZAWA(OAB: 5979/AM)
RECORRIDO	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	MONIQUE VIEIRA DINIZ DE CARVALHO(OAB: 8633/AM)
ADVOGADO	JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS(OAB: 3311/AM)
ADVOGADO	PRISCILLA ROSAS DUARTE(OAB: 4999/AM)
ADVOGADO	CHRYSSE MONTEIRO CAVALCANTE(OAB: 7984/AM)
RECORRIDO	AUDEISE DE SOUSA LIRA
ADVOGADO	AMANDA DE SOUZA TRINDADE AIZAWA(OAB: 5979/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- AUDEISE DE SOUSA LIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 19816d7**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando o **número de documento 24041820152085000000012452771**, para, querendo, manifestar-

se, no prazo legal.

"POSTO ISSO,

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos presentes embargos declaratórios e lhes negar provimento para manter o v. Acórdão em todos os seus termos, conforme fundamentação.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES

Relator"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

TULIO COSTA SILVA BRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000425-60.2023.5.11.0011

Relator	JORGE ALVARO MARQUES GUEDES
RECORRENTE	GISELY CRISPIM DE MORAES
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
RECORRENTE	VIA S.A.
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 5014/RO)
RECORRIDO	VIA S.A.
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 5014/RO)
RECORRIDO	GISELY CRISPIM DE MORAES
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- GISELY CRISPIM DE MORAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. c20f160**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando o **número de documento 2404091039226900000012411784**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"POSTO ISSO,

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos presentes embargos declaratórios e negar-

lhes provimento para manter o v. Acórdão em todos os seus termos, conforme fundamentação.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES

Relator"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

TULIO COSTA SILVA BRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000425-60.2023.5.11.0011

Relator	JORGE ALVARO MARQUES GUEDES
RECORRENTE	GISELY CRISPIM DE MORAES
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
RECORRENTE	VIA S.A.
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 5014/RO)
RECORRIDO	VIA S.A.
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 5014/RO)
RECORRIDO	GISELY CRISPIM DE MORAES
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. c20f160**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando o **número de documento 2404091039226900000012411784**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"POSTO ISSO,

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos presentes embargos declaratórios e negar-lhes provimento para manter o v. Acórdão em todos os seus termos, conforme fundamentação.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES

Relator"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

TULIO COSTA SILVA BRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000464-69.2023.5.11.0007

Relator JORGE ALVARO MARQUES GUEDES
 RECORRENTE TATIANNE FERNANDES BARBOZA
 ADVOGADO JOSE DE JESUS GOUVEA OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 10793/AM)
 ADVOGADO MARIA AUXILIADORA CAVALCANTI GOUVEA DE OLIVEIRA(OAB: 6102/AM)
 ADVOGADO MOISES CAVALCANTI GOUVEA DE OLIVEIRA(OAB: 5912/AM)
 RECORRIDO TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
 ADVOGADO CAROLINE PEREIRA DA COSTA(OAB: 5249/AM)
 ADVOGADO RENATO MENDES MOTA(OAB: 2348/AM)
 ADVOGADO HENRIQUE FRANCA RIBEIRO(OAB: 7080/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- TATIANNE FERNANDES BARBOZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de ID. 365ced8, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o número de documento 24041708532040100000012442203, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"POSTO ISSO,

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer o dos presentes embargos declaratórios e negar-lhes provimento para manter o v. Acórdão em todos os seus termos, conforme fundamentação.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES

Relator"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

TULIO COSTA SILVA BRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000464-69.2023.5.11.0007

Relator JORGE ALVARO MARQUES GUEDES
 RECORRENTE TATIANNE FERNANDES BARBOZA
 ADVOGADO JOSE DE JESUS GOUVEA OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 10793/AM)
 ADVOGADO MARIA AUXILIADORA CAVALCANTI GOUVEA DE OLIVEIRA(OAB: 6102/AM)
 ADVOGADO MOISES CAVALCANTI GOUVEA DE OLIVEIRA(OAB: 5912/AM)
 RECORRIDO TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
 ADVOGADO CAROLINE PEREIRA DA COSTA(OAB: 5249/AM)
 ADVOGADO RENATO MENDES MOTA(OAB: 2348/AM)
 ADVOGADO HENRIQUE FRANCA RIBEIRO(OAB: 7080/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de ID. 365ced8, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o número de documento 24041708532040100000012442203, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"POSTO ISSO,

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer o dos presentes embargos declaratórios e negar-lhes provimento para manter o v. Acórdão em todos os seus termos, conforme fundamentação.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES

Relator"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

TULIO COSTA SILVA BRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000618-96.2023.5.11.0004

Relator JORGE ALVARO MARQUES GUEDES

AGRAVANTE SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS

ADVOGADO VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)

ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)

ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)

AGRAVANTE GILMAR FRANCISCO REGO DAQUINO

ADVOGADO VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)

ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)

ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)

AGRAVADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO PAULO ROGERIO KOLENDA LEMOS DOS SANTOS(OAB: 7199/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 3cbe81f**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando o **número de documento 24040220052955300000012394804**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO,

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos presentes embargos declaratórios e lhes negar provimento para manter o v. Acórdão em todos os seus termos, conforme fundamentação.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES

Relator"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

TULIO COSTA SILVA BRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000618-96.2023.5.11.0004

Relator JORGE ALVARO MARQUES GUEDES

AGRAVANTE SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS

ADVOGADO VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)

ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)

ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)

AGRAVANTE GILMAR FRANCISCO REGO DAQUINO

ADVOGADO VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)

ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)

ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)

AGRAVADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO PAULO ROGERIO KOLENDA LEMOS DOS SANTOS(OAB: 7199/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILMAR FRANCISCO REGO DAQUINO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 3cbe81f**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando o **número de documento 24040220052955300000012394804**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO,

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos presentes embargos declaratórios e lhes negar provimento para manter o v. Acórdão em todos os seus termos, conforme fundamentação.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES

Relator"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

TULIO COSTA SILVA BRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000788-05.2022.5.11.0004

Relator RUTH BARBOSA SAMPAIO

RECORRENTE JOCINEI CORREA BARBOSA
 ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
 ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
 ADVOGADO RENATA SOGARI DA SILVA(OAB: 65116/SC)
 ADVOGADO ANA CRISTINA ROSSI(OAB: 1892/AM)
 ADVOGADO CAMILA BARELA CORREA(OAB: 40445/SC)
 ADVOGADO VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
 RECORRENTE METALURGICA SATO DA AMAZONIA LTDA
 ADVOGADO ANDRE RODRIGUES DE ALMEIDA(OAB: 5016/AM)
 RECORRIDO JOCINEI CORREA BARBOSA
 ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
 ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
 ADVOGADO RENATA SOGARI DA SILVA(OAB: 65116/SC)
 ADVOGADO ANA CRISTINA ROSSI(OAB: 1892/AM)
 ADVOGADO CAMILA BARELA CORREA(OAB: 40445/SC)
 ADVOGADO VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
 RECORRIDO METALURGICA SATO DA AMAZONIA LTDA
 ADVOGADO ANDRE RODRIGUES DE ALMEIDA(OAB: 5016/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOCINEI CORREA BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 2464b0e**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando o **número de documento 23121809440657100000012056069**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso ordinário da reclamada e conhecer do recurso adesivo do reclamante; dar parcial provimento ao apelo do reclamante para reconhecer a competência da Justiça do Trabalho para analisar o pedido de pagamento da diferença entre o benefício previdenciário e o salário recebido na ativa, mas no mérito, nega-se provimento aos pedidos; e dar parcial provimento

ao apelo da reclamada para reduzir a indenização por danos morais para R\$ 6.000,00 decorrente da doença ocupacional e excluir o adicional noturno da condenação, mantendo a sentença nos demais termos, conforme fundamentação. **De ofício, reduzo para 5% os honorários advocatícios sucumbenciais devidos aos patronos do reclamante e fixo em 5% os honorários advocatícios sucumbenciais devidos aos patronos da reclamada, porém, sob condição suspensiva de exigibilidade, já que o reclamante é beneficiário da justiça gratuita.**

RUTH BARBOSA SAMPAIO

Relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSÃO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000788-05.2022.5.11.0004

Relator RUTH BARBOSA SAMPAIO
 RECORRENTE JOCINEI CORREA BARBOSA
 ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
 ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
 ADVOGADO RENATA SOGARI DA SILVA(OAB: 65116/SC)
 ADVOGADO ANA CRISTINA ROSSI(OAB: 1892/AM)
 ADVOGADO CAMILA BARELA CORREA(OAB: 40445/SC)
 ADVOGADO VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
 RECORRENTE METALURGICA SATO DA AMAZONIA LTDA
 ADVOGADO ANDRE RODRIGUES DE ALMEIDA(OAB: 5016/AM)
 RECORRIDO JOCINEI CORREA BARBOSA
 ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
 ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
 ADVOGADO RENATA SOGARI DA SILVA(OAB: 65116/SC)
 ADVOGADO ANA CRISTINA ROSSI(OAB: 1892/AM)
 ADVOGADO CAMILA BARELA CORREA(OAB: 40445/SC)
 ADVOGADO VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
 RECORRIDO METALURGICA SATO DA AMAZONIA LTDA
 ADVOGADO ANDRE RODRIGUES DE ALMEIDA(OAB: 5016/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- METALURGICA SATO DA AMAZONIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 2464b0e**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o **número de documento 23121809440657100000012056069**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso ordinário da reclamada e conhecer do recurso adesivo do reclamante; dar parcial provimento ao apelo do reclamante para reconhecer a competência da Justiça do Trabalho para analisar o pedido de pagamento da diferença entre o benefício previdenciário e o salário recebido na ativa, mas no mérito, nega-se provimento aos pedidos; e dar parcial provimento ao apelo da reclamada para reduzir a indenização por danos morais para R\$ 6.000,00 decorrente da doença ocupacional e excluir o adicional noturno da condenação, mantendo a sentença nos demais termos, conforme fundamentação. **De ofício, reduzo para 5% os honorários advocatícios sucumbenciais devidos aos patronos do reclamante e fixo em 5% os honorários advocatícios sucumbenciais devidos aos patronos da reclamada, porém, sob condição suspensiva de exigibilidade, já que o reclamante é beneficiário da justiça gratuita.**

RUTH BARBOSA SAMPAIO

Relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSÃO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000832-06.2022.5.11.0010

Relator	RUTH BARBOSA SAMPAIO
RECORRENTE	BERNADETH CAETANO DA SILVA
ADVOGADO	LARISSA KETTLEN DA ROCHA LIMA(OAB: 12542/AM)
ADVOGADO	WELDER PHELLIPE DE PAIVA SILVA(OAB: 12736/AM)
RECORRIDO	UNIAO SUL BRASILEIRA DE EDUCACAO E ENSINO

ADVOGADO

VERA MARIA BARBOSA
COSTA(OAB: 17697/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- BERNADETH CAETANO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 5ee708e**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o **número de documento 24032211450185000000012356954**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamante, uma vez que não configuradas quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 897-A da CLT 1.022 do CPC, conforme fundamentação. Considerando o requerimento da reclamada de notificação exclusiva de sua patrona, Dra. Vera Maria Barbosa Costa, OAB/DF 17.697, defere-se o pedido, nos termos da Súmula nº 427 do TST, a fim de se determinar que a Secretaria da Turma observe o nome da referida advogada nas futuras publicações.

RUTH BARBOSA SAMPAIO

Relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSÃO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000832-06.2022.5.11.0010

Relator	RUTH BARBOSA SAMPAIO
RECORRENTE	BERNADETH CAETANO DA SILVA
ADVOGADO	LARISSA KETTLEN DA ROCHA LIMA(OAB: 12542/AM)
ADVOGADO	WELDER PHELLIPE DE PAIVA SILVA(OAB: 12736/AM)
RECORRIDO	UNIAO SUL BRASILEIRA DE EDUCACAO E ENSINO
ADVOGADO	VERA MARIA BARBOSA COSTA(OAB: 17697/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- UNIAO SUL BRASILEIRA DE EDUCACAO E ENSINO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de ID. **5ee708e**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando o número de documento **2403221145018500000012356954**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamante, uma vez que não configuradas quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 897-A da CLT 1.022 do CPC, conforme fundamentação. Considerando o requerimento da reclamada de notificação exclusiva de sua patrona, Dra. Vera Maria Barbosa Costa, OAB/DF 17.697, defere-se o pedido, nos termos da Súmula nº 427 do TST, a fim de se determinar que a Secretaria da Turma observe o nome da referida advogada nas futuras publicações.

RUTH BARBOSA SAMPAIO

Relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSÃO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº AIRO-0000669-04.2023.5.11.0006

Relator	MARIA DE FATIMA NEVES LOPES
AGRAVANTE	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
AGRAVANTE	ESTADO DO AMAZONAS
AGRAVADO	VIVIANE MIKAELLE DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de ID. **1a2bd65**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando o número de documento **24020106585567800000012124675**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer do agravo de instrumento interposto por SEGEAM - SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E GESTÃO EM SAÚDE DO AMAZONAS LTDA - EPP, mas negar-lhe provimento, por deserção. Conhecer do recurso interposto pelo ESTADO DO AMAZONAS e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para o fim de excluir da lide o litisconsorte, tudo conforme a fundamentação. Voto parcialmente vencido do Exmo. Desdor. Relator Jorge Alvaro Marques Guedes, que negava provimento ao recurso, mantendo íntegra a sentença recorrida.

Maria de Fátima Neves Lopes

prolatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSÃO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº AIRO-0000669-04.2023.5.11.0006

Relator	MARIA DE FATIMA NEVES LOPES
AGRAVANTE	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
AGRAVANTE	ESTADO DO AMAZONAS
AGRAVADO	VIVIANE MIKAELLE DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIVIANE MIKAELLE DA SILVA OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de ID. **1a2bd65**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o número de documento **24020106585567800000012124675**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer do agravo de instrumento interposto por SEGEAM - SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E GESTÃO EM SAÚDE DO AMAZONAS LTDA - EPP, mas negar-lhe provimento, por deserção. Conhecer do recurso interposto pelo ESTADO DO AMAZONAS e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para o fim de excluir da lide o litisconsorte, tudo conforme a fundamentação. Voto parcialmente vencido do Exmo. Desdor. Relator Jorge Alvaro Marques Guedes, que negava provimento ao recurso, mantendo íntegra a sentença recorrida.

Maria de Fátima Neves Lopes
prolatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSÃO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0001056-89.2023.5.11.0015

Relator	JORGE ALVARO MARQUES GUEDES
RECORRENTE	WILLIAN DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO	KARLA DE SIQUEIRA CAVALCANTI AZEVEDO(OAB: 7020/AM)
RECORRIDO	MANAUS COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO	MARCONDES FONSECA LUNIERE JUNIOR(OAB: 2897/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- WILLIAN DA SILVA FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de ID. **29944fe**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o número de documento **24012608161579600000012106752**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante e lhe dar parcial provimento, para reformando a sentença, reconhecer a rescisão indireta do contrato de trabalho do autor, nos termos do art. 483, alínea "c", da CLT, com data de cessação contratual em 12 de outubro de 2023 (levando em conta a projeção do aviso prévio de 39 dias) e deferir-lhe a íntegra das parcelas consentâneas de saldo de salário, aviso prévio indenizado, décimo terceiro salário proporcional, férias vencidas e proporcionais acrescidas de um terço e FGTS (8%) acrescido da multa de 40%, conforme pedido da inicial, ficando autorizada a compensação das parcelas ora deferidas com os valores eventualmente já recebidos pelo autor nos autos da ação consignatória n. 0001155-59.2023.5.11.0015. A reclamada como obrigação de fazer, deverá entregar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do trânsito em julgado da decisão: a) as guias do TRCT no cód. RI2 e chave de conectividade para saque do FGTS, com a multa de 40%, sob pena de liquidação; b) as guias do seguro-desemprego, sob pena de pagamento de indenização substitutiva, conforme tabela do CODEFAT. Deferida a multa do § 8º do art. 477 da CLT e indenização por danos morais no valor de R\$-2.874,00 (dois mil e oitocentos e setenta e quatro reais). Juros de mora e correção monetária na forma da Súmula 439 do TST para os danos morais deferidos. Não há incidência de encargos previdenciários e fiscais em face da natureza indenizatória da parcela, conforme o teor das Súmulas nº 3 e 6 deste Regional. Mantida a sentença nos demais termos. Custas pela reclamada na quantia de R\$-400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o novo valor condenatório arbitrado para essa finalidade em R\$-20.000,00 (vinte mil reais). Tudo nos termos da fundamentação.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES**Relator"**

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0001056-89.2023.5.11.0015

Relator	JORGE ALVARO MARQUES GUEDES
RECORRENTE	WILLIAN DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO	KARLA DE SIQUEIRA CAVALCANTI AZEVEDO(OAB: 7020/AM)
RECORRIDO	MANAUS COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO	MARCONDES FONSECA LUNIERE JUNIOR(OAB: 2897/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MANAUS COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de ID. 29944fe, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o número de documento 2401260816157960000012106752, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante e lhe dar parcial provimento, para reformando a sentença, reconhecer a rescisão indireta do contrato de trabalho do autor, nos termos do art. 483, alínea "c", da CLT, com data de cessação contratual em 12 de outubro de 2023 (levando em conta a projeção do aviso prévio de 39 dias) e deferir-lhe a íntegra das parcelas consentâneas de saldo de salário, aviso prévio indenizado, décimo terceiro salário proporcional, férias vencidas e proporcionais acrescidas de um terço e FGTS (8%) acrescido da multa de 40%, conforme pedido da inicial, ficando autorizada a compensação das parcelas ora deferidas com os valores eventualmente já recebidos

pelo autor nos autos da ação consignatória n. 0001155-59.2023.5.11.0015. A reclamada como obrigação de fazer, deverá entregar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do trânsito em julgado da decisão: a) as guias do TRCT no cód. RI2 e chave de conectividade para saque do FGTS, com a multa de 40%, sob pena de liquidação; b) as guias do seguro-desemprego, sob pena de pagamento de indenização substitutiva, conforme tabela do CODEFAT. Deferida a multa do § 8º do art. 477 da CLT e indenização por danos morais no valor de R\$-2.874,00 (dois mil e oitocentos e setenta e quatro reais). Juros de mora e correção monetária na forma da Súmula 439 do TST para os danos morais deferidos. Não há incidência de encargos previdenciários e fiscais em face da natureza indenizatória da parcela, conforme o teor das Súmulas nº 3 e 6 deste Regional. Mantida a sentença nos demais termos. Custas pela reclamada na quantia de R\$-400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o novo valor condenatório arbitrado para essa finalidade em R\$-20.000,00 (vinte mil reais). Tudo nos termos da fundamentação.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES**Relator"**

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0001130-10.2022.5.11.0006

Relator	JORGE ALVARO MARQUES GUEDES
RECORRENTE	AIAS VIANA DE ANDRADE
ADVOGADO	CAMILA BARELA CORREA(OAB: 40445/SC)
ADVOGADO	ANA CRISTINA ROSSI(OAB: 1892/AM)
ADVOGADO	RENATA SOGARI DA SILVA(OAB: 65116/SC)
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
RECORRENTE	TUTIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	JOSE HIGINO DE SOUSA NETTO(OAB: 1734/AM)
ADVOGADO	MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)
RECORRIDO	AIAS VIANA DE ANDRADE
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)

ADVOGADO RENATA SOGARI DA SILVA(OAB: 65116/SC)
 ADVOGADO ANA CRISTINA ROSSI(OAB: 1892/AM)
 ADVOGADO CAMILA BARELA CORREA(OAB: 40445/SC)
 ADVOGADO VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
 RECORRIDO TUTIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 ADVOGADO MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)
 ADVOGADO JOSE HIGINO DE SOUSA NETTO(OAB: 1734/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- AIAS VIANA DE ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 49f08bb**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando o **número de documento 24041015461605100000012421051**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos presentes embargos declaratórios e lhes negar provimento para manter o v. Acórdão em todos os seus termos, conforme fundamentação.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES**Relator"**

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSÃO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0001130-10.2022.5.11.0006

Relator JORGE ALVARO MARQUES GUEDES
 RECORRENTE AIAS VIANA DE ANDRADE
 ADVOGADO CAMILA BARELA CORREA(OAB: 40445/SC)
 ADVOGADO ANA CRISTINA ROSSI(OAB: 1892/AM)
 ADVOGADO RENATA SOGARI DA SILVA(OAB: 65116/SC)

ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
 ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
 ADVOGADO VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
 RECORRENTE TUTIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 ADVOGADO JOSE HIGINO DE SOUSA NETTO(OAB: 1734/AM)
 ADVOGADO MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)
 RECORRIDO AIAS VIANA DE ANDRADE
 ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
 ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
 ADVOGADO RENATA SOGARI DA SILVA(OAB: 65116/SC)
 ADVOGADO ANA CRISTINA ROSSI(OAB: 1892/AM)
 ADVOGADO CAMILA BARELA CORREA(OAB: 40445/SC)
 ADVOGADO VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
 RECORRIDO TUTIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 ADVOGADO MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)
 ADVOGADO JOSE HIGINO DE SOUSA NETTO(OAB: 1734/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- TUTIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 49f08bb**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando o **número de documento 24041015461605100000012421051**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos presentes embargos declaratórios e lhes negar provimento para manter o v. Acórdão em todos os seus termos, conforme fundamentação.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES**Relator"**

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0001105-88.2022.5.11.0008

Relator RUTH BARBOSA SAMPAIO
 RECORRENTE DENILSON CONCEICAO ALENCAR
 ADVOGADO CAMILA BARELA CORREA(OAB: 40445/SC)
 ADVOGADO MALU BORGES NUNES(OAB: 51458/SC)
 ADVOGADO ANA CRISTINA ROSSI(OAB: 1892/AM)
 ADVOGADO RENATA SOGARI DA SILVA(OAB: 65116/SC)
 ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
 ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
 ADVOGADO VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
 RECORRENTE G L ALENCAR - EPP
 ADVOGADO EUNICE VALENTE LIMA RIBEIRO(OAB: 5315/AM)
 RECORRIDO G L ALENCAR - EPP
 ADVOGADO EUNICE VALENTE LIMA RIBEIRO(OAB: 5315/AM)
 RECORRIDO DENILSON CONCEICAO ALENCAR
 ADVOGADO CAMILA BARELA CORREA(OAB: 40445/SC)
 ADVOGADO MALU BORGES NUNES(OAB: 51458/SC)
 ADVOGADO ANA CRISTINA ROSSI(OAB: 1892/AM)
 ADVOGADO RENATA SOGARI DA SILVA(OAB: 65116/SC)
 ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
 ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
 ADVOGADO VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- DENILSON CONCEICAO ALENCAR

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de ID. **c1e52f7**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o número de documento **2404090808024050000012408942**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:**ACORDAM** os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do

Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos de declaração do reclamante e dar-lhes parcial provimento para incluir na condenação o pagamento de indenização relativa à diferença entre o valor recebido a título de benefício previdenciário e o que faria jus, considerando a majoração do RMI em virtude das contribuições para o INSS, considerando as verbas de natureza salarial deferidas na presente ação, quais sejam, adicional de insalubridade e horas extras. Mantenho o v. acórdão em todos os seus demais termos, inclusive quanto às custas.

RUTH BARBOSA SAMPAIO

Relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0001105-88.2022.5.11.0008

Relator RUTH BARBOSA SAMPAIO
 RECORRENTE DENILSON CONCEICAO ALENCAR
 ADVOGADO CAMILA BARELA CORREA(OAB: 40445/SC)
 ADVOGADO MALU BORGES NUNES(OAB: 51458/SC)
 ADVOGADO ANA CRISTINA ROSSI(OAB: 1892/AM)
 ADVOGADO RENATA SOGARI DA SILVA(OAB: 65116/SC)
 ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
 ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
 ADVOGADO VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
 RECORRENTE G L ALENCAR - EPP
 ADVOGADO EUNICE VALENTE LIMA RIBEIRO(OAB: 5315/AM)
 RECORRIDO G L ALENCAR - EPP
 ADVOGADO EUNICE VALENTE LIMA RIBEIRO(OAB: 5315/AM)
 RECORRIDO DENILSON CONCEICAO ALENCAR
 ADVOGADO CAMILA BARELA CORREA(OAB: 40445/SC)
 ADVOGADO MALU BORGES NUNES(OAB: 51458/SC)
 ADVOGADO ANA CRISTINA ROSSI(OAB: 1892/AM)
 ADVOGADO RENATA SOGARI DA SILVA(OAB: 65116/SC)
 ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
 ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
 ADVOGADO VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- G L ALENCAR - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de ID. **c1e52f7**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o número de documento **24040908080240500000012408942**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos de declaração do reclamante e dar-lhes parcial provimento para incluir na condenação o pagamento de indenização relativa à diferença entre o valor recebido a título de benefício previdenciário e o que faria jus, considerando a majoração do RMI em virtude das contribuições para o INSS, considerando as verbas de natureza salarial deferidas na presente ação, quais sejam, adicional de insalubridade e horas extras. Mantenho o v. acórdão em todos os seus demais termos, inclusive quanto às custas.

RUTH BARBOSA SAMPAIO

Relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSÃO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0001145-54.2023.5.11.0002

Relator	RUTH BARBOSA SAMPAIO
RECORRENTE	BARBARA DE AGUIAR COSTA
ADVOGADO	RAMON CESAR DE JESUS(OAB: 16616/AM)
ADVOGADO	JOAO CHAVES BOAVENTURA(OAB: 16666/AM)
RECORRIDO	NORTE TECH SERVICOS EM ENERGIA LTDA
ADVOGADO	MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)
ADVOGADO	JOSE HIGINO DE SOUSA NETTO(OAB: 1734/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- BARBARA DE AGUIAR COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de ID. **98d5317**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o número de documento **24030507271147800000012261321**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso ordinário da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Manter a sentença nos seus termos, conforme fundamentação. Considerando o requerimento da reclamante de notificação exclusiva de seus patronos, Dr. Ramon Cesar de Jesus, OAB/AM 16.616 e Dr. João Chaves Boaventura, OAB/AM 16.666, defere-se o pedido, nos termos da Súmula nº 427 do TST, a fim de se determinar que a Secretaria da Turma observe os nomes dos referidos advogados nas futuras publicações.

RUTH BARBOSA SAMPAIO

Relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSÃO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0001145-54.2023.5.11.0002

Relator	RUTH BARBOSA SAMPAIO
RECORRENTE	BARBARA DE AGUIAR COSTA
ADVOGADO	RAMON CESAR DE JESUS(OAB: 16616/AM)
ADVOGADO	JOAO CHAVES BOAVENTURA(OAB: 16666/AM)
RECORRIDO	NORTE TECH SERVICOS EM ENERGIA LTDA
ADVOGADO	MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)
ADVOGADO	JOSE HIGINO DE SOUSA NETTO(OAB: 1734/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- NORTE TECH SERVICOS EM ENERGIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 98d5317**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o **número de documento 24030507271147800000012261321**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso ordinário da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Manter a sentença nos seus termos, conforme fundamentação. Considerando o requerimento da reclamante de notificação exclusiva de seus patronos, Dr. Ramon Cesar de Jesus, OAB/AM 16.616 e Dr. João Chaves Boaventura, OAB/AM 16.666, defere-se o pedido, nos termos da Súmula nº 427 do TST, a fim de se determinar que a Secretaria da Turma observe os nomes dos referidos advogados nas futuras publicações.

RUTH BARBOSA SAMPAIO

Relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSÃO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000992-94.2023.5.11.0010

Relator	RUTH BARBOSA SAMPAIO
RECORRENTE	EVERTON QUEIROZ DE CARVALHO
ADVOGADO	ELOY DAS NEVES LOPES JÚNIOR(OAB: 4900/AM)
ADVOGADO	KELMA SOUZA LIMA(OAB: 5470/AM)
RECORRIDO	HITACHI ASTEMO MANAUS BRAKE SYSTEMS LTDA.
ADVOGADO	CAROLINE PEREIRA DA COSTA(OAB: 5249/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- EVERTON QUEIROZ DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. ff4573a**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o **número de documento 24031514191884600000012324218**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso ordinário do reclamante e, preliminarmente, de ofício, declarar a nulidade da sentença, por cerceamento do direito de defesa, e determinar o retorno dos autos ao Juízo a quo para reabertura da instrução processual e realização de prova técnica, nos termos da fundamentação. Considerando o requerimento da reclamada de notificação exclusiva de sua patrona, Dra. Caroline Pereira da Costa, OAB/AM 5.249, defere-se o pedido, nos termos da Súmula nº 427 do TST, a fim de se determinar que a Secretaria da Turma observe o nome da referida advogada nas futuras publicações.

RUTH BARBOSA SAMPAIO

Relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSÃO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000992-94.2023.5.11.0010

Relator	RUTH BARBOSA SAMPAIO
RECORRENTE	EVERTON QUEIROZ DE CARVALHO
ADVOGADO	ELOY DAS NEVES LOPES JÚNIOR(OAB: 4900/AM)
ADVOGADO	KELMA SOUZA LIMA(OAB: 5470/AM)
RECORRIDO	HITACHI ASTEMO MANAUS BRAKE SYSTEMS LTDA.
ADVOGADO	CAROLINE PEREIRA DA COSTA(OAB: 5249/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- HITACHI ASTEMO MANAUS BRAKE SYSTEMS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de ID. **ff4573a**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o **número de documento 2403151419188460000012324218**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso ordinário do reclamante e, preliminarmente, de ofício, declarar a nulidade da sentença, por cerceamento do direito de defesa, e determinar o retorno dos autos ao Juízo a quo para reabertura da instrução processual e realização de prova técnica, nos termos da fundamentação. Considerando o requerimento da reclamada de notificação exclusiva de sua patrona, Dra. Caroline Pereira da Costa, OAB/AM 5.249, defere-se o pedido, nos termos da Súmula nº 427 do TST, a fim de se determinar que a Secretaria da Turma observe o nome da referida advogada nas futuras publicações.

RUTH BARBOSA SAMPAIO

Relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSÃO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000849-32.2023.5.11.0002

Relator	RUTH BARBOSA SAMPAIO
RECORRENTE	VALCIELE ALVES BENFICA
ADVOGADO	TIAGO PIRES DE ABREU(OAB: 12726/AM)
ADVOGADO	LILIAN PIRES DE ABREU(OAB: 13405/AM)
RECORRIDO	A C DE LIMA BUSSONS SERVICOS DE SEGURANCA , PORTARIA E CONDOMINIOS LTDA
ADVOGADO	MELQUISEDEC FREITAS PANTOJA(OAB: 10412/AM)
RECORRIDO	MT SERVICOS DE PORTARIA E CONSERVACAO DE CONDOMINIOS EIRELI
ADVOGADO	MELQUISEDEC FREITAS PANTOJA(OAB: 10412/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALCIELE ALVES BENFICA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de ID. **4e2b85a**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o **número de documento 2402221500411340000012209151**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso ordinário do reclamante e dar-lhe provimento para reformar a sentença a fim de declarar a unicidade contratual no período de 05/04/2021 a 18/06/2023 e reconhecer a responsabilidade solidária entre as empresas reclamadas, condenando-as ao pagamento das verbas rescisórias, FGTS incidente sobre as parcelas rescisórias de natureza remuneratória, bem como a indenização compensatória de 40%, férias +1/3 em dobro e indenização substitutiva do seguro desemprego, tudo nos limites da inicial. Custas pelas reclamadas majoradas em R\$420,00, calculadas sobre o valor acrescido à condenação, ora arbitrado em R\$21.000,00. Mantida a sentença nos demais termos. Tudo conforme fundamentação.

RUTH BARBOSA SAMPAIO

Relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSÃO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000849-32.2023.5.11.0002

Relator	RUTH BARBOSA SAMPAIO
RECORRENTE	VALCIELE ALVES BENFICA
ADVOGADO	TIAGO PIRES DE ABREU(OAB: 12726/AM)
ADVOGADO	LILIAN PIRES DE ABREU(OAB: 13405/AM)
RECORRIDO	A C DE LIMA BUSSONS SERVICOS DE SEGURANCA , PORTARIA E CONDOMINIOS LTDA

ADVOGADO MELQUISEDEC FREITAS
PANTOJA(OAB: 10412/AM)

RECORRIDO MT SERVICOS DE PORTARIA E
CONSERVACAO DE CONDOMINIOS
EIRELI

ADVOGADO MELQUISEDEC FREITAS
PANTOJA(OAB: 10412/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MT SERVICOS DE PORTARIA E CONSERVACAO DE
CONDOMINIOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 4e2b85a**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando o **número de documento 2402221500411340000012209151**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso ordinário do reclamante e dar-lhe provimento para reformar a sentença a fim de declarar a unicidade contratual no período de 05/04/2021 a 18/06/2023 e reconhecer a responsabilidade solidária entre as empresas reclamadas, condenando-as ao pagamento das verbas rescisórias, FGTS incidente sobre as parcelas rescisórias de natureza remuneratória, bem como a indenização compensatória de 40%, férias +1/3 em dobro e indenização substitutiva do seguro desemprego, tudo nos limites da inicial. Custas pelas reclamadas majoradas em R\$420,00, calculadas sobre o valor acrescido à condenação, ora arbitrado em R\$21.000,00. Mantida a sentença nos demais termos. Tudo conforme fundamentação.

RUTH BARBOSA SAMPAIO

Relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSÃO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000849-32.2023.5.11.0002

Relator RUTH BARBOSA SAMPAIO

RECORRENTE VALCIELE ALVES BENFICA

ADVOGADO TIAGO PIRES DE ABREU(OAB:
12726/AM)

ADVOGADO LILIAN PIRES DE ABREU(OAB:
13405/AM)

RECORRIDO A C DE LIMA BUSSONS SERVICOS
DE SEGURANCA , PORTARIA E
CONDOMINIOS LTDA

ADVOGADO MELQUISEDEC FREITAS
PANTOJA(OAB: 10412/AM)

RECORRIDO MT SERVICOS DE PORTARIA E
CONSERVACAO DE CONDOMINIOS
EIRELI

ADVOGADO MELQUISEDEC FREITAS
PANTOJA(OAB: 10412/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- A C DE LIMA BUSSONS SERVICOS DE SEGURANCA ,
PORTARIA E CONDOMINIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 4e2b85a**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando o **número de documento 2402221500411340000012209151**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso ordinário do reclamante e dar-lhe provimento para reformar a sentença a fim de declarar a unicidade contratual no período de 05/04/2021 a 18/06/2023 e reconhecer a responsabilidade solidária entre as empresas reclamadas, condenando-as ao pagamento das verbas rescisórias, FGTS incidente sobre as parcelas rescisórias de natureza remuneratória, bem como a indenização compensatória de 40%, férias +1/3 em dobro e indenização substitutiva do seguro desemprego, tudo nos limites da inicial. Custas pelas reclamadas majoradas em R\$420,00, calculadas sobre o valor acrescido à condenação, ora arbitrado em R\$21.000,00. Mantida a sentença nos demais termos. Tudo conforme fundamentação.

RUTH BARBOSA SAMPAIO

Relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000221-18.2022.5.11.0151

Relator	RUTH BARBOSA SAMPAIO
RECORRENTE	EDELSON MOREIRA BENEZAR
ADVOGADO	FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARAES(OAB: 2978/AM)
RECORRENTE	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
ADVOGADO	MARIA SOCORRO DE SOUZA PEREIRA(OAB: 6616/AM)
ADVOGADO	CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES(OAB: 642/AM)
RECORRIDO	EDELSON MOREIRA BENEZAR
ADVOGADO	FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARAES(OAB: 2978/AM)
RECORRIDO	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
ADVOGADO	MARIA SOCORRO DE SOUZA PEREIRA(OAB: 6616/AM)
ADVOGADO	CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES(OAB: 642/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDELSON MOREIRA BENEZAR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de ID. 720e827, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o número de documento 24022011025253100000012191551, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso ordinário da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; conheço do recurso ordinário do reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para estender a condenação da reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade e reflexos para todo o período imprescrito. Mantida inalterada a r. Sentença a quo em todos os seus demais termos, na forma da fundamentação.

RUTH BARBOSA SAMPAIO

Relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000221-18.2022.5.11.0151

Relator	RUTH BARBOSA SAMPAIO
RECORRENTE	EDELSON MOREIRA BENEZAR
ADVOGADO	FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARAES(OAB: 2978/AM)
RECORRENTE	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
ADVOGADO	MARIA SOCORRO DE SOUZA PEREIRA(OAB: 6616/AM)
ADVOGADO	CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES(OAB: 642/AM)
RECORRIDO	EDELSON MOREIRA BENEZAR
ADVOGADO	FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARAES(OAB: 2978/AM)
RECORRIDO	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
ADVOGADO	MARIA SOCORRO DE SOUZA PEREIRA(OAB: 6616/AM)
ADVOGADO	CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES(OAB: 642/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de ID. 720e827, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o número de documento 24022011025253100000012191551, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso ordinário da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; conheço do recurso ordinário do reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para estender a condenação da reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade e reflexos para todo o período imprescrito. Mantida inalterada a r. Sentença a quo em todos os seus demais termos, na

forma da fundamentação.

RUTH BARBOSA SAMPAIO

Relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSÃO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000394-95.2022.5.11.0004

Relator	RUTH BARBOSA SAMPAIO
RECORRENTE	OX DA AMAZONIA INDUSTRIA DE BICICLETAS LTDA - ME
ADVOGADO	VALDECI SOARES DA SILVA(OAB: 600/AM)
RECORRIDO	FABIOLA DE SOUZA LIMA
ADVOGADO	RENIR BEGNINI(OAB: 5095/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- OX DA AMAZONIA INDUSTRIA DE BICICLETAS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de ID. **4d82e48**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o número de documento **24022116053647200000012202301**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar parcialmente a sentença para condenar a parte autora a pagar honorários advocatícios sucumbenciais aos patronos da reclamada no percentual de 5% sobre os pedidos julgados improcedentes, determinando a suspensão da exigibilidade da verba, nos termos do art. 791-A, §4º, da CLT e condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 5% do valor da condenação, em benefício dos patronos da parte autora, mantendo inalterada a r. sentença nos demais termos, na forma da fundamentação.

RUTH BARBOSA SAMPAIO

Relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSÃO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000394-95.2022.5.11.0004

Relator	RUTH BARBOSA SAMPAIO
RECORRENTE	OX DA AMAZONIA INDUSTRIA DE BICICLETAS LTDA - ME
ADVOGADO	VALDECI SOARES DA SILVA(OAB: 600/AM)
RECORRIDO	FABIOLA DE SOUZA LIMA
ADVOGADO	RENIR BEGNINI(OAB: 5095/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIOLA DE SOUZA LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de ID. **4d82e48**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o número de documento **24022116053647200000012202301**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar parcialmente a sentença para condenar a parte autora a pagar honorários advocatícios sucumbenciais aos patronos da reclamada no percentual de 5% sobre os pedidos julgados improcedentes, determinando a suspensão da exigibilidade da verba, nos termos do art. 791-A, §4º, da CLT e condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 5% do valor da condenação, em benefício dos patronos da parte autora, mantendo inalterada a r. sentença nos demais termos, na forma da fundamentação.

RUTH BARBOSA SAMPAIO

Relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSÃO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000496-71.2023.5.11.0008

Relator RUTH BARBOSA SAMPAIO
 RECORRENTE HISSUAMI SILVA SANTOS
 ADVOGADO CRIS RODRIGUES FLORENCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
 RECORRIDO J DIAS GONCALVES LTDA
 ADVOGADO LUCAS DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 16935/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- HISSUAMI SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. c02f2da**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando o **número de documento 24022014524081000000012193630**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em rejeitar a preliminar de ausência de dialeticidade recursal arguida em contrarrazões pela reclamada, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamante, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo inalterada a r. sentença a quo em todos os seus termos, na forma da fundamentação.

RUTH BARBOSA SAMPAIO

Relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSÃO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000496-71.2023.5.11.0008

Relator RUTH BARBOSA SAMPAIO
 RECORRENTE HISSUAMI SILVA SANTOS
 ADVOGADO CRIS RODRIGUES FLORENCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
 RECORRIDO J DIAS GONCALVES LTDA
 ADVOGADO LUCAS DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 16935/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- J DIAS GONCALVES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. c02f2da**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando o **número de documento 24022014524081000000012193630**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em rejeitar a preliminar de ausência de dialeticidade recursal arguida em contrarrazões pela reclamada, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamante, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo inalterada a r. sentença a quo em todos os seus termos, na forma da fundamentação.

RUTH BARBOSA SAMPAIO

Relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSÃO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000914-58.2018.5.11.0016

Relator MARIA DE FATIMA NEVES LOPES
 RECORRENTE JOAO ROBERTO DIAS RODRIGUES
 ADVOGADO MARIA DE CASSIA RABELO DE SOUZA(OAB: 2736/AM)
 ADVOGADO NATÁLIA DI PAULA ARAÚJO DE AQUINO(OAB: 8177/AM)
 RECORRIDO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO LARISSA YASMIN ARAUJO SILVA(OAB: 10070/RO)

ADVOGADO MARCELO RODRIGUES
XAVIER(OAB: 2391/RO)

ADVOGADO DANIEL PENHA DE OLIVEIRA(OAB:
3434/RO)

ADVOGADO LEANDRO ALVES GUIMARAES(OAB:
49112/GO)

ADVOGADO HELIO SIQUEIRA JUNIOR(OAB:
62929/RJ)

ADVOGADO ALISSON ARSOLINO
ALBUQUERQUE(OAB: 7264/RO)

ADVOGADO ESIO COSTA JUNIOR(OAB:
59121/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO ROBERTO DIAS RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. c918eb3**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando o **número de documento 24040313402512100000012398787**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso ordinário, rejeitar a prejudicial de mérito suscitada em contrarrazões e, no mérito, negar provimento ao recurso para manter a sentença, na forma da fundamentação, na forma da fundamentação. Condenar o reclamante ao pagamento de honorários advocatícios ao patrono da reclamada, no importe de 5% sobre o valor da causa, com a suspensão de sua exigibilidade, nos termos do § 4º do art. 791-A da CLT. Custas pelo autor, no montante de R\$13.567,90, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$678.395,30, das quais fica isento, na forma do art. 790-A da CLT. Tudo conforme fundamentação.

Maria de Fátima Neves Lopes
relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSÃO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000914-58.2018.5.11.0016

Relator MARIA DE FATIMA NEVES LOPES

RECORRENTE JOAO ROBERTO DIAS RODRIGUES

ADVOGADO MARIA DE CASSIA RABELO DE SOUZA(OAB: 2736/AM)

ADVOGADO NATÁLIA DI PAULA ARAÚJO DE AQUINO(OAB: 8177/AM)

RECORRIDO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

ADVOGADO LARISSA YASMIN ARAUJO SILVA(OAB: 10070/RO)

ADVOGADO MARCELO RODRIGUES XAVIER(OAB: 2391/RO)

ADVOGADO DANIEL PENHA DE OLIVEIRA(OAB: 3434/RO)

ADVOGADO LEANDRO ALVES GUIMARAES(OAB: 49112/GO)

ADVOGADO HELIO SIQUEIRA JUNIOR(OAB: 62929/RJ)

ADVOGADO ALISSON ARSOLINO ALBUQUERQUE(OAB: 7264/RO)

ADVOGADO ESIO COSTA JUNIOR(OAB: 59121/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. c918eb3**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando o **número de documento 24040313402512100000012398787**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso ordinário, rejeitar a prejudicial de mérito suscitada em contrarrazões e, no mérito, negar provimento ao recurso para manter a sentença, na forma da fundamentação, na forma da fundamentação. Condenar o reclamante ao pagamento de honorários advocatícios ao patrono da reclamada, no importe de 5% sobre o valor da causa, com a suspensão de sua exigibilidade, nos termos do § 4º do art. 791-A da CLT. Custas pelo autor, no montante de R\$13.567,90, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$678.395,30, das quais fica isento, na forma do art. 790-A da CLT. Tudo conforme fundamentação.

Maria de Fátima Neves Lopes
relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0001139-63.2022.5.11.0008

Relator	JORGE ALVARO MARQUES GUEDES
RECORRENTE	ROSEMERY ALFAIA CASTRO
ADVOGADO	JOSE ESTEVAO XAVIER(OAB: 8824/AM)
ADVOGADO	STELISY SILVA DA ROCHA(OAB: 7989/AM)
RECORRENTE	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	CHRYSSE MONTEIRO CAVALCANTE(OAB: 7984/AM)
ADVOGADO	JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS(OAB: 3311/AM)
ADVOGADO	PRISCILLA ROSAS DUARTE(OAB: 4999/AM)
ADVOGADO	MONIQUE VIEIRA DINIZ DE CARVALHO(OAB: 8633/AM)
RECORRIDO	ROSEMERY ALFAIA CASTRO
ADVOGADO	JOSE ESTEVAO XAVIER(OAB: 8824/AM)
ADVOGADO	STELISY SILVA DA ROCHA(OAB: 7989/AM)
RECORRIDO	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	CHRYSSE MONTEIRO CAVALCANTE(OAB: 7984/AM)
ADVOGADO	JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS(OAB: 3311/AM)
ADVOGADO	PRISCILLA ROSAS DUARTE(OAB: 4999/AM)
ADVOGADO	MONIQUE VIEIRA DINIZ DE CARVALHO(OAB: 8633/AM)
RECORRIDO	MARTINS RENT A CAR LTDA - ME
ADVOGADO	LEANDRO DE OLIVEIRA VIOLIN(OAB: 4857/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. c30f839**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o **número de documento 2403211412370390000012350341**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos recursos ordinários, negar provimento ao recurso patronal e, por maioria, dar parcial provimento ao recurso obreiro para, reformando a decisão recorrida, majorar para R\$-30.000,00 (trinta mil reais) o valor da indenização por danos morais (englobada a reparação pelo acidente de trajeto e pela doença ocupacional), além de incluir na condenação a indenização por danos materiais no valor de R\$-20.000,00 (parcela única), mantendo a decisão nos demais termos, conforme fundamentação. Custas pela reclamada de R\$-700,00 (setecentos reais), calculadas sobre o acréscimo condenatório, ora arbitrado, de R\$-35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Voto parcialmente divergente do Exmo. Desdor. José Dantas de Góes, que negava provimento ao recurso do reclamante.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES

Relator"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0001139-63.2022.5.11.0008

Relator	JORGE ALVARO MARQUES GUEDES
RECORRENTE	ROSEMERY ALFAIA CASTRO
ADVOGADO	JOSE ESTEVAO XAVIER(OAB: 8824/AM)
ADVOGADO	STELISY SILVA DA ROCHA(OAB: 7989/AM)
RECORRENTE	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	CHRYSSE MONTEIRO CAVALCANTE(OAB: 7984/AM)
ADVOGADO	JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS(OAB: 3311/AM)
ADVOGADO	PRISCILLA ROSAS DUARTE(OAB: 4999/AM)
ADVOGADO	MONIQUE VIEIRA DINIZ DE CARVALHO(OAB: 8633/AM)
RECORRIDO	ROSEMERY ALFAIA CASTRO
ADVOGADO	JOSE ESTEVAO XAVIER(OAB: 8824/AM)
ADVOGADO	STELISY SILVA DA ROCHA(OAB: 7989/AM)
RECORRIDO	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	CHRYSSE MONTEIRO CAVALCANTE(OAB: 7984/AM)
ADVOGADO	JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS(OAB: 3311/AM)
ADVOGADO	PRISCILLA ROSAS DUARTE(OAB: 4999/AM)
ADVOGADO	MONIQUE VIEIRA DINIZ DE CARVALHO(OAB: 8633/AM)
RECORRIDO	MARTINS RENT A CAR LTDA - ME

ADVOGADO LEANDRO DE OLIVEIRA
VIOLIN(OAB: 4857/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSEMERY ALFAIA CASTRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. c30f839**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando o **número de documento 24032114123703900000012350341**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos recursos ordinários, negar provimento ao recurso patronal e, por maioria, dar parcial provimento ao recurso obreiro para, reformando a decisão recorrida, majorar para R\$-30.000,00 (trinta mil reais) o valor da indenização por danos morais (englobada a reparação pelo acidente de trajeto e pela doença ocupacional), além de incluir na condenação a indenização por danos materiais no valor de R\$-20.000,00 (parcela única), mantendo a decisão nos demais termos, conforme fundamentação. Custas pela reclamada de R\$-700,00 (setecentos reais), calculadas sobre o acréscimo condenatório, ora arbitrado, de R\$-35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Voto parcialmente divergente do Exmo. Desdor. José Dantas de Góes, que negava provimento ao recurso do reclamante.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES

Relator"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSÃO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0001139-63.2022.5.11.0008

Relator JORGE ALVARO MARQUES GUEDES

RECORRENTE ROSEMERY ALFAIA CASTRO

ADVOGADO JOSE ESTEVAO XAVIER(OAB: 8824/AM)

ADVOGADO STELISY SILVA DA ROCHA(OAB: 7989/AM)

RECORRENTE LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA

ADVOGADO CHRYSSE MONTEIRO CAVALCANTE(OAB: 7984/AM)

ADVOGADO JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS(OAB: 3311/AM)

ADVOGADO PRISCILLA ROSAS DUARTE(OAB: 4999/AM)

ADVOGADO MONIQUE VIEIRA DINIZ DE CARVALHO(OAB: 8633/AM)

RECORRIDO ROSEMERY ALFAIA CASTRO

ADVOGADO JOSE ESTEVAO XAVIER(OAB: 8824/AM)

ADVOGADO STELISY SILVA DA ROCHA(OAB: 7989/AM)

RECORRIDO LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA

ADVOGADO CHRYSSE MONTEIRO CAVALCANTE(OAB: 7984/AM)

ADVOGADO JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS(OAB: 3311/AM)

ADVOGADO PRISCILLA ROSAS DUARTE(OAB: 4999/AM)

ADVOGADO MONIQUE VIEIRA DINIZ DE CARVALHO(OAB: 8633/AM)

RECORRIDO MARTINS RENT A CAR LTDA - ME

ADVOGADO LEANDRO DE OLIVEIRA VIOLIN(OAB: 4857/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARTINS RENT A CAR LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. c30f839**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando o **número de documento 24032114123703900000012350341**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos recursos ordinários, negar provimento ao recurso patronal e, por maioria, dar parcial provimento ao recurso obreiro para, reformando a decisão recorrida, majorar para R\$-30.000,00 (trinta mil reais) o valor da indenização por danos morais (englobada a reparação pelo acidente de trajeto e pela doença ocupacional), além de incluir na condenação a indenização por danos materiais no valor de R\$-20.000,00 (parcela única), mantendo a decisão nos demais termos, conforme fundamentação.

Custas pela reclamada de R\$-700,00 (setecentos reais), calculadas sobre o acréscimo condenatório, ora arbitrado, de R\$-35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Voto parcialmente divergente do Exmo. Desdor. José Dantas de Góes, que negava provimento ao recurso do reclamante.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES

Relator"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000437-71.2023.5.11.0012

Relator	RUTH BARBOSA SAMPAIO
RECORRENTE	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
RECORRENTE	JARDER SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECORRENTE	ESTADO DO AMAZONAS
RECORRIDO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
RECORRIDO	JARDER SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECORRIDO	ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 29a0d97**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando o número de documento **24031209514649200000012299260**, para, querendo, manifestar-se,

no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos de declaração do reclamante e negar-lhes provimento, para manter na íntegra o acórdão embargado em todos os seus termos.

RUTH BARBOSA SAMPAIO

Relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000437-71.2023.5.11.0012

Relator	RUTH BARBOSA SAMPAIO
RECORRENTE	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
RECORRENTE	JARDER SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECORRENTE	ESTADO DO AMAZONAS
RECORRIDO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
RECORRIDO	JARDER SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECORRIDO	ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- JARDER SOUZA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 29a0d97**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/li>

stView.seam", utilizando o número de documento **24031209514649200000012299260**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos de declaração do reclamante e negar-lhes provimento, para manter na íntegra o acórdão embargado em todos os seus termos.

RUTH BARBOSA SAMPAIO

Relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000769-17.2023.5.11.0019

Relator	JORGE ALVARO MARQUES GUEDES
RECORRENTE	VIA S.A.
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
RECORRENTE	EGIDIO CAVALCANTE SALES NETO
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
RECORRIDO	VIA S.A.
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
RECORRIDO	EGIDIO CAVALCANTE SALES NETO
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- EGIDIO CAVALCANTE SALES NETO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 22d038a**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando o número de documento **24041008470128800000012416447**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"POSTO ISSO,

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos presentes embargos de declaração, negar provimento aos embargos do reclamante e dou provimento aos embargos da reclamada para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, determinar que se observe, nos cálculos das horas extras deferidas, os parâmetros estabelecidos na Súmula 340 do C. TST.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES

Relator"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000769-17.2023.5.11.0019

Relator	JORGE ALVARO MARQUES GUEDES
RECORRENTE	VIA S.A.
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
RECORRENTE	EGIDIO CAVALCANTE SALES NETO
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
RECORRIDO	VIA S.A.
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
RECORRIDO	EGIDIO CAVALCANTE SALES NETO
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 22d038a**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando o número de documento **24041008470128800000012416447**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"POSTO ISSO,

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de

votos, em conhecer dos presentes embargos de declaração, negar provimento aos embargos do reclamante e dou provimento aos embargos da reclamada para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, determinar que se observe, nos cálculos das horas extras deferidas, os parâmetros estabelecidos na Súmula 340 do C. TST.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES

Relator"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000344-20.2023.5.11.0009

Relator	MARIA DE FATIMA NEVES LOPES
AGRAVANTE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	PAULO ROGERIO KOLENDA LEMOS DOS SANTOS(OAB: 7199/AM)
ADVOGADO	MARIA IZABEL DA SILVA ALVES(OAB: 12029/PA)
AGRAVANTE	MARA LINDOLFO GOMES GUEDES
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
AGRAVANTE	SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
AGRAVADO	SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
AGRAVADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	PAULO ROGERIO KOLENDA LEMOS DOS SANTOS(OAB: 7199/AM)
ADVOGADO	MARIA IZABEL DA SILVA ALVES(OAB: 12029/PA)
AGRAVADO	MARA LINDOLFO GOMES GUEDES
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 7ea672a**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando o **número de documento 24030510392679400000012263776**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"POSTO ISSO,

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos em conhecer de ambos os recursos interpostos, rejeitar a preliminar suscitada pelo exequente e, em consequência, negar provimento ao seu recurso; rejeitar a preliminar suscitada pela executada e, no mérito, dar parcial provimento ao seu recurso para, reformando a sentença, determinar o refazimento dos cálculos a fim de que na apuração das horas extras seja considerado o efetivo labor além da 6ª hora, bem como os dias efetivamente trabalhados, conforme controles de frequência acostados aos autos e sejam excluídos os reflexos sobre a PLR. Mantida a sentença nos seus demais termos. Tudo na forma da fundamentação. Custas pela executada, no importe de R\$44,26, nos termos do artigo 789-A, IV, da CLT.

Maria de Fátima Neves Lopes

relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000344-20.2023.5.11.0009

Relator	MARIA DE FATIMA NEVES LOPES
AGRAVANTE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	PAULO ROGERIO KOLENDA LEMOS DOS SANTOS(OAB: 7199/AM)
ADVOGADO	MARIA IZABEL DA SILVA ALVES(OAB: 12029/PA)
AGRAVANTE	MARA LINDOLFO GOMES GUEDES
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)

AGRAVANTE SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS

ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)

ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)

ADVOGADO VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)

AGRAVADO SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS

ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)

ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)

ADVOGADO VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)

AGRAVADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO PAULO ROGERIO KOLENDA LEMOS DOS SANTOS(OAB: 7199/AM)

ADVOGADO MARIA IZABEL DA SILVA ALVES(OAB: 12029/PA)

AGRAVADO MARA LINDOLFO GOMES GUEDES

ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)

ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)

ADVOGADO VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARA LINDOLFO GOMES GUEDES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 7ea672a**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando o **número de documento 24030510392679400000012263776**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"POSTO ISSO,

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos em conhecer de ambos os recursos interpostos, rejeitar a preliminar suscitada pelo exequente e, em consequência, negar provimento ao seu recurso; rejeitar a preliminar suscitada pela executada e, no mérito, dar parcial provimento ao seu recurso para, reformando a sentença, determinar o refazimento dos cálculos a fim de que na apuração das horas extras seja considerado o efetivo labor além da 6ª hora, bem como os dias efetivamente trabalhados, conforme controles de frequência acostados aos autos e sejam excluídos os reflexos sobre a PLR. Mantida a sentença nos seus

demais termos. Tudo na forma da fundamentação. Custas pela executada, no importe de R\$44,26, nos termos do artigo 789-A, IV, da CLT.

Maria de Fátima Neves Lopes

relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSÃO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0001485-62.2023.5.11.0013

Relator MARIA DE FATIMA NEVES LOPES

RECORRENTE WYLLESTHON QUEIROZ DE FRANCA

ADVOGADO BRUNO ALBERTO MAIA DA SILVA(OAB: 133184/MG)

RECORRIDO UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.

ADVOGADO RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- WYLLESTHON QUEIROZ DE FRANCA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 2d8a431**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando o **número de documento 24032011412137000000012343703**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso ordinário, por maioria, rejeitar a preliminar de incompetência absoluta desta Justiça Especializada, em razão da matéria e, no mérito, também por maioria, negar provimento ao recurso e não reconhecer a existência de relação de emprego, mantendo a sentença recorrida. Voto parcialmente vencido da Exma. Desdora. Relatora Maria de Fátima Neves Lopes, que declinava da competência em favor da Justiça Comum Estadual. Voto parcialmente divergente do Exmo. Desdor. Jorge Alvaro Marques Guedes, que reconhecia a relação de emprego e

deferir as parcelas rescisórias pretendidas.

Maria de Fátima Neves Lopes

relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSÃO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0001485-62.2023.5.11.0013

Relator	MARIA DE FATIMA NEVES LOPES
RECORRENTE	WYLLESTHON QUEIROZ DE FRANCA
ADVOGADO	BRUNO ALBERTO MAIA DA SILVA(OAB: 133184/MG)
RECORRIDO	UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 2d8a431**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando o **número de documento 24032011412137000000012343703**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso ordinário, por maioria, rejeitar a preliminar de incompetência absoluta desta Justiça Especializada, em razão da matéria e, no mérito, também por maioria, negar provimento ao recurso e não reconhecer a existência de relação de emprego, mantendo a sentença recorrida. Voto parcialmente vencido da Exma. Desdora. Relatora Maria de Fátima Neves Lopes, que declinava da competência em favor da Justiça Comum Estadual. Voto parcialmente divergente do Exmo. Desdor. Jorge Alvaro Marques Guedes, que reconhecia a relação de emprego e deferia as parcelas rescisórias pretendidas.

Maria de Fátima Neves Lopes

relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSÃO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0001665-89.2022.5.11.0053

Relator	RUTH BARBOSA SAMPAIO
RECORRENTE	ASATUR TURISMO LTDA - EPP
ADVOGADO	JORCI MENDES DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 749/RR)
RECORRIDO	ADRIA ESTEFANE LOIOLA SANTOS
ADVOGADO	THAYNA SOUZA DE ALBUQUERQUE COSTA(OAB: 2413/RR)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASATUR TURISMO LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 179120f**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando o **número de documento 24031916004089300000012338479**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos de declaração da reclamada e negar-lhes provimento, para manter o acórdão em todos os seus termos, na forma da fundamentação.

RUTH BARBOSA SAMPAIO

Relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSÃO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0001665-89.2022.5.11.0053

Relator RUTH BARBOSA SAMPAIO
 RECORRENTE ASATUR TURISMO LTDA - EPP
 ADVOGADO JORCI MENDES DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 749/RR)
 RECORRIDO ADRIA ESTEFANE LOIOLA SANTOS
 ADVOGADO THAYNA SOUZA DE ALBUQUERQUE COSTA(OAB: 2413/RR)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIA ESTEFANE LOIOLA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 179120f**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando o **número de documento 24031916004089300000012338479**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos de declaração da reclamada e negar-lhes provimento, para manter o acórdão em todos os seus termos, na forma da fundamentação.

RUTH BARBOSA SAMPAIO

Relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSÃO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0001503-63.2023.5.11.0052

Relator RUTH BARBOSA SAMPAIO
 RECORRENTE KATY ANNY FURTADO LEANDRO MORAIS
 ADVOGADO THABATTA HADJA SAMPAIO CAXIAS DINIZ(OAB: 5852/AM)
 ADVOGADO JOAO PAULO VIEIRA BEZERRA DE MENEZES(OAB: 16436/CE)
 RECORRIDO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO PAULO ROGERIO KOLENDA LEMOS DOS SANTOS(OAB: 7199/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- KATY ANNY FURTADO LEANDRO MORAIS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 8871152**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando o **número de documento 24040914163437400000012414325**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos de declaração da reclamante e negar-lhes provimento, para manter o acórdão em todos os seus termos, na forma da fundamentação.

RUTH BARBOSA SAMPAIO

Relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSÃO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000779-61.2023.5.11.0019

Relator JORGE ALVARO MARQUES GUEDES
 RECORRENTE MAYCON ALEXANDRE LOPES GONCALVES
 ADVOGADO RODRIGO RAMOS RODRIGUES(OAB: 6701/AM)
 ADVOGADO PAULO ADALTO COSTA DE ALMEIDA(OAB: 5465/AM)
 RECORRIDO WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.
 ADVOGADO STHEFANY CASTRO DE SOUSA(OAB: 200218/RJ)
 ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20283/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAYCON ALEXANDRE LOPES GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 1b143c3**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o **número de documento 24042015405141100000012461327**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"POSTO ISSO,

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos presentes embargos declaratórios e negar-lhes provimento para manter o v. Acórdão em todos os seus termos, conforme fundamentação.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES

Relator"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSÃO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000779-61.2023.5.11.0019

Relator	JORGE ALVARO MARQUES GUEDES
RECORRENTE	MAYCON ALEXANDRE LOPES GONCALVES
ADVOGADO	RODRIGO RAMOS RODRIGUES(OAB: 6701/AM)
ADVOGADO	PAULO ADALTO COSTA DE ALMEIDA(OAB: 5465/AM)
RECORRIDO	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.
ADVOGADO	STHEFANY CASTRO DE SOUSA(OAB: 200218/RJ)
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20283/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão

de **ID. 1b143c3**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o **número de documento 24042015405141100000012461327**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"POSTO ISSO,

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos presentes embargos declaratórios e negar-lhes provimento para manter o v. Acórdão em todos os seus termos, conforme fundamentação.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES

Relator"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSÃO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0002321-91.2016.5.11.0009

Relator	JORGE ALVARO MARQUES GUEDES
AGRAVANTE	ROBERT LINCOLN DA COSTA AREIAS
ADVOGADO	ROBERT LINCOLN DA COSTA AREIAS(OAB: 8088/AM)
ADVOGADO	YARA FONSECA DE ALBUQUERQUE SOARES(OAB: 4264/AM)
AGRAVADO	MARIA JOSE OLIVEIRA DE QUEIROZ
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
AGRAVADO	MARIA CLEONEIDE DE ALMEIDA DA COSTA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
AGRAVADO	MARILIA PINTO DA SILVA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
AGRAVADO	MARIA LUIZA CARDOSO VIEIRA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
AGRAVADO	MARIA ANTONIA CABA DE AMORIM
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
AGRAVADO	WANESSA AMORIM MARIANO
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
AGRAVADO	MARA JULIANA DE SOUZA RODRIGUES
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
AGRAVADO	MARIA BENOIDE ESTEVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
AGRAVADO	MARCIANA DE SOUZA GUEDES
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBERT LINCOLN DA COSTA AREIAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 42a89c2**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o **número de documento 2404080740443390000012405577**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos presentes embargos de declaração, mas lhes negar o provimento, para manter o v. Acórdão em todos os seus termos, conforme a fundamentação.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES**Relator"**

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSÃO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0002321-91.2016.5.11.0009

Relator	JORGE ALVARO MARQUES GUEDES
AGRAVANTE	ROBERT LINCOLN DA COSTA AREIAS
ADVOGADO	ROBERT LINCOLN DA COSTA AREIAS(OAB: 8088/AM)
ADVOGADO	YARA FONSECA DE ALBUQUERQUE SOARES(OAB: 4264/AM)
AGRAVADO	MARIA JOSE OLIVEIRA DE QUEIROZ
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
AGRAVADO	MARIA CLEONEIDE DE ALMEIDA DA COSTA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
AGRAVADO	MARILIA PINTO DA SILVA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
AGRAVADO	MARIA LUIZA CARDOSO VIEIRA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)

AGRAVADO	MARIA ANTONIA CABA DE AMORIM
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
AGRAVADO	WANESSA AMORIM MARIANO
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
AGRAVADO	MARA JULIANA DE SOUZA RODRIGUES
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
AGRAVADO	MARIA BENOIDE ESTEVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
AGRAVADO	MARCIANA DE SOUZA GUEDES
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARA JULIANA DE SOUZA RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 42a89c2**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o **número de documento 2404080740443390000012405577**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos presentes embargos de declaração, mas lhes negar o provimento, para manter o v. Acórdão em todos os seus termos, conforme a fundamentação.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES**Relator"**

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSÃO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0002321-91.2016.5.11.0009

Relator	JORGE ALVARO MARQUES GUEDES
AGRAVANTE	ROBERT LINCOLN DA COSTA AREIAS

ADVOGADO ROBERT LINCOLN DA COSTA AREIAS(OAB: 8088/AM)

ADVOGADO YARA FONSECA DE ALBUQUERQUE SOARES(OAB: 4264/AM)

AGRAVADO MARIA JOSE OLIVEIRA DE QUEIROZ

ADVOGADO LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)

AGRAVADO MARIA CLEONEIDE DE ALMEIDA DA COSTA

ADVOGADO LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)

AGRAVADO MARILIA PINTO DA SILVA

ADVOGADO LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)

AGRAVADO MARIA LUIZA CARDOSO VIEIRA

ADVOGADO LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)

AGRAVADO MARIA ANTONIA CABA DE AMORIM

ADVOGADO LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)

AGRAVADO WANESSA AMORIM MARIANO

ADVOGADO LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)

AGRAVADO MARA JULIANA DE SOUZA RODRIGUES

ADVOGADO LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)

AGRAVADO MARIA BENOIDE ESTEVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)

AGRAVADO MARCIANA DE SOUZA GUEDES

ADVOGADO LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIANA DE SOUZA GUEDES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de ID. 42a89c2, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o número de documento 2404080740443390000012405577, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos presentes embargos de declaração, mas lhes negar o provimento, para manter o v. Acórdão em todos os seus termos, conforme a fundamentação.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES**Relator"**

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSÃO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0002321-91.2016.5.11.0009

Relator	JORGE ALVARO MARQUES GUEDES
AGRAVANTE	ROBERT LINCOLN DA COSTA AREIAS
ADVOGADO	ROBERT LINCOLN DA COSTA AREIAS(OAB: 8088/AM)
ADVOGADO	YARA FONSECA DE ALBUQUERQUE SOARES(OAB: 4264/AM)
AGRAVADO	MARIA JOSE OLIVEIRA DE QUEIROZ
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
AGRAVADO	MARIA CLEONEIDE DE ALMEIDA DA COSTA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
AGRAVADO	MARILIA PINTO DA SILVA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
AGRAVADO	MARIA LUIZA CARDOSO VIEIRA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
AGRAVADO	MARIA ANTONIA CABA DE AMORIM
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
AGRAVADO	WANESSA AMORIM MARIANO
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
AGRAVADO	MARA JULIANA DE SOUZA RODRIGUES
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
AGRAVADO	MARIA BENOIDE ESTEVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
AGRAVADO	MARCIANA DE SOUZA GUEDES
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA BENOIDE ESTEVES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de ID. 42a89c2, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/li

stView.seam", utilizando o **número de documento 2404080740443390000012405577**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos presentes embargos de declaração, mas lhes negar o provimento, para manter o v. Acórdão em todos os seus termos, conforme a fundamentação.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES

Relator"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0002321-91.2016.5.11.0009

Relator	JORGE ALVARO MARQUES GUEDES
AGRAVANTE	ROBERT LINCOLN DA COSTA AREIAS
ADVOGADO	ROBERT LINCOLN DA COSTA AREIAS(OAB: 8088/AM)
ADVOGADO	YARA FONSECA DE ALBUQUERQUE SOARES(OAB: 4264/AM)
AGRAVADO	MARIA JOSE OLIVEIRA DE QUEIROZ
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
AGRAVADO	MARIA CLEONEIDE DE ALMEIDA DA COSTA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
AGRAVADO	MARILIA PINTO DA SILVA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
AGRAVADO	MARIA LUIZA CARDOSO VIEIRA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
AGRAVADO	MARIA ANTONIA CABA DE AMORIM
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
AGRAVADO	WANESSA AMORIM MARIANO
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
AGRAVADO	MARIA BENOIDE ESTEVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
AGRAVADO	MARCIANA DE SOUZA GUEDES
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA CLEONEIDE DE ALMEIDA DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 42a89c2**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/li stView.seam", utilizando o **número de documento 2404080740443390000012405577**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos presentes embargos de declaração, mas lhes negar o provimento, para manter o v. Acórdão em todos os seus termos, conforme a fundamentação.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES

Relator"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0002321-91.2016.5.11.0009

Relator	JORGE ALVARO MARQUES GUEDES
AGRAVANTE	ROBERT LINCOLN DA COSTA AREIAS
ADVOGADO	ROBERT LINCOLN DA COSTA AREIAS(OAB: 8088/AM)
ADVOGADO	YARA FONSECA DE ALBUQUERQUE SOARES(OAB: 4264/AM)
AGRAVADO	MARIA JOSE OLIVEIRA DE QUEIROZ
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
AGRAVADO	MARIA CLEONEIDE DE ALMEIDA DA COSTA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
AGRAVADO	MARILIA PINTO DA SILVA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
AGRAVADO	MARIA LUIZA CARDOSO VIEIRA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
AGRAVADO	MARIA ANTONIA CABA DE AMORIM
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
AGRAVADO	WANESSA AMORIM MARIANO

ADVOGADO LUIZ HENRIQUE ZUBARAN
OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)

AGRAVADO MARA JULIANA DE SOUZA
RODRIGUES

ADVOGADO LUIZ HENRIQUE ZUBARAN
OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)

AGRAVADO MARIA BENOIDE ESTEVES DE
OLIVEIRA

ADVOGADO LUIZ HENRIQUE ZUBARAN
OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)

AGRAVADO MARCIANA DE SOUZA GUEDES

ADVOGADO LUIZ HENRIQUE ZUBARAN
OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA JOSE OLIVEIRA DE QUEIROZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 42a89c2**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando o **número de documento 2404080740443390000012405577**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos presentes embargos de declaração, mas lhes negar o provimento, para manter o v. Acórdão em todos os seus termos, conforme a fundamentação.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES

Relator"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSÃO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0002321-91.2016.5.11.0009

Relator JORGE ALVARO MARQUES
GUEDES

AGRAVANTE ROBERT LINCOLN DA COSTA
AREIAS

ADVOGADO ROBERT LINCOLN DA COSTA
AREIAS(OAB: 8088/AM)

ADVOGADO YARA FONSECA DE ALBUQUERQUE
SOARES(OAB: 4264/AM)

AGRAVADO MARIA JOSE OLIVEIRA DE QUEIROZ

ADVOGADO LUIZ HENRIQUE ZUBARAN
OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)

AGRAVADO MARIA CLEONEIDE DE ALMEIDA DA
COSTA

ADVOGADO LUIZ HENRIQUE ZUBARAN
OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)

AGRAVADO MARILIA PINTO DA SILVA

ADVOGADO LUIZ HENRIQUE ZUBARAN
OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)

AGRAVADO MARIA LUIZA CARDOSO VIEIRA

ADVOGADO LUIZ HENRIQUE ZUBARAN
OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)

AGRAVADO MARIA ANTONIA CABA DE AMORIM

ADVOGADO LUIZ HENRIQUE ZUBARAN
OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)

AGRAVADO WANESSA AMORIM MARIANO

ADVOGADO LUIZ HENRIQUE ZUBARAN
OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)

AGRAVADO MARA JULIANA DE SOUZA
RODRIGUES

ADVOGADO LUIZ HENRIQUE ZUBARAN
OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)

AGRAVADO MARIA BENOIDE ESTEVES DE
OLIVEIRA

ADVOGADO LUIZ HENRIQUE ZUBARAN
OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)

AGRAVADO MARCIANA DE SOUZA GUEDES

ADVOGADO LUIZ HENRIQUE ZUBARAN
OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA LUIZA CARDOSO VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 42a89c2**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando o **número de documento 2404080740443390000012405577**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos presentes embargos de declaração, mas lhes negar o provimento, para manter o v. Acórdão em todos os seus termos, conforme a fundamentação.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES

Relator"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0002321-91.2016.5.11.0009

Relator	JORGE ALVARO MARQUES GUEDES
AGRAVANTE	ROBERT LINCOLN DA COSTA AREIAS
ADVOGADO	ROBERT LINCOLN DA COSTA AREIAS(OAB: 8088/AM)
ADVOGADO	YARA FONSECA DE ALBUQUERQUE SOARES(OAB: 4264/AM)
AGRAVADO	MARIA JOSE OLIVEIRA DE QUEIROZ
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
AGRAVADO	MARIA CLEONEIDE DE ALMEIDA DA COSTA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
AGRAVADO	MARILIA PINTO DA SILVA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
AGRAVADO	MARIA LUIZA CARDOSO VIEIRA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
AGRAVADO	MARIA ANTONIA CABA DE AMORIM
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
AGRAVADO	WANESSA AMORIM MARIANO
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
AGRAVADO	MARA JULIANA DE SOUZA RODRIGUES
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
AGRAVADO	MARIA BENOIDE ESTEVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
AGRAVADO	MARCIANA DE SOUZA GUEDES
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARILIA PINTO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de ID. 42a89c2, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o número de documento 2404080740443390000012405577, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos presentes embargos de declaração, mas lhes negar o provimento, para manter o v. Acórdão em todos os seus termos, conforme a fundamentação.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES

Relator"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0002321-91.2016.5.11.0009

Relator	JORGE ALVARO MARQUES GUEDES
AGRAVANTE	ROBERT LINCOLN DA COSTA AREIAS
ADVOGADO	ROBERT LINCOLN DA COSTA AREIAS(OAB: 8088/AM)
ADVOGADO	YARA FONSECA DE ALBUQUERQUE SOARES(OAB: 4264/AM)
AGRAVADO	MARIA JOSE OLIVEIRA DE QUEIROZ
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
AGRAVADO	MARIA CLEONEIDE DE ALMEIDA DA COSTA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
AGRAVADO	MARILIA PINTO DA SILVA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
AGRAVADO	MARIA LUIZA CARDOSO VIEIRA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
AGRAVADO	MARIA ANTONIA CABA DE AMORIM
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
AGRAVADO	WANESSA AMORIM MARIANO
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
AGRAVADO	MARA JULIANA DE SOUZA RODRIGUES
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
AGRAVADO	MARIA BENOIDE ESTEVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
AGRAVADO	MARCIANA DE SOUZA GUEDES
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- WANESSA AMORIM MARIANO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 42a89c2**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o **número de documento 24040807404433900000012405577**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"**ISTO POSTO:**

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos presentes embargos de declaração, mas lhes negar o provimento, para manter o v. Acórdão em todos os seus termos, conforme a fundamentação.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES

Relator"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0002321-91.2016.5.11.0009

Relator	JORGE ALVARO MARQUES GUEDES
AGRAVANTE	ROBERT LINCOLN DA COSTA AREIAS
ADVOGADO	ROBERT LINCOLN DA COSTA AREIAS(OAB: 8088/AM)
ADVOGADO	YARA FONSECA DE ALBUQUERQUE SOARES(OAB: 4264/AM)
AGRAVADO	MARIA JOSE OLIVEIRA DE QUEIROZ
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
AGRAVADO	MARIA CLEONEIDE DE ALMEIDA DA COSTA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
AGRAVADO	MARILIA PINTO DA SILVA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
AGRAVADO	MARIA LUIZA CARDOSO VIEIRA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
AGRAVADO	MARIA ANTONIA CABA DE AMORIM
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
AGRAVADO	WANESSA AMORIM MARIANO
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)

AGRAVADO	MARA JULIANA DE SOUZA RODRIGUES
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
AGRAVADO	MARIA BENOIDE ESTEVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
AGRAVADO	MARCIANA DE SOUZA GUEDES
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA ANTONIA CABA DE AMORIM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 42a89c2**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o **número de documento 24040807404433900000012405577**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"**ISTO POSTO:**

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos presentes embargos de declaração, mas lhes negar o provimento, para manter o v. Acórdão em todos os seus termos, conforme a fundamentação.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES

Relator"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000234-12.2023.5.11.0012

Relator	JORGE ALVARO MARQUES GUEDES
RECORRENTE	JOSIANE MENEZES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ALEXANDRE MORAES DA SILVA(OAB: 8644/AM)
ADVOGADO	DIOGO SOBRAL CAVALCANTE(OAB: 14895/AM)
RECORRIDO	MERCANTIL NOVA ERA LTDA
ADVOGADO	MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)

ADVOGADO JOSE HIGINO DE SOUSA
NETTO(OAB: 1734/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSIANE MENEZES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 77f6f69**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o **número de documento 24030414242224700000012260349**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

CORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso ordinário autoral e lhe negar provimento, para efeito de manter a r. sentença primária em seus exatos termos, conforme fundamentação.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES**Relator"**

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSÃO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000234-12.2023.5.11.0012

Relator JORGE ALVARO MARQUES GUEDES
RECORRENTE JOSIANE MENEZES DE OLIVEIRA
ADVOGADO ALEXANDRE MORAES DA SILVA(OAB: 8644/AM)
ADVOGADO DIOGO SOBRAL CAVALCANTE(OAB: 14895/AM)
RECORRIDO MERCANTIL NOVA ERA LTDA
ADVOGADO MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)
ADVOGADO JOSE HIGINO DE SOUSA NETTO(OAB: 1734/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MERCANTIL NOVA ERA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 77f6f69**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o **número de documento 24030414242224700000012260349**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

CORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso ordinário autoral e lhe negar provimento, para efeito de manter a r. sentença primária em seus exatos termos, conforme fundamentação.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES**Relator"**

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSÃO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000408-42.2023.5.11.0005

Relator JORGE ALVARO MARQUES GUEDES
RECORRENTE EDUARDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO RUSTENE ROCHA MONTEIRO(OAB: 11974/AM)
RECORRENTE SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPAÇÕES INDUST E COMERCIO LTDA
ADVOGADO ARMANDO CLAUDIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 3194/AM)
RECORRIDO EDUARDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO RUSTENE ROCHA MONTEIRO(OAB: 11974/AM)
RECORRIDO SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPAÇÕES INDUST E COMERCIO LTDA
ADVOGADO ARMANDO CLAUDIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 3194/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO ALVES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 91e80dc**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando o **número de documento 24030419545340300000012260838**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos recursos ordinários, acolher a preliminar de inovação recursal, suscitada pela ré em contrarrazões, no tocante ao pedido do autor de manutenção do plano de saúde e, no mérito, negar provimento ao recurso patronal e dar parcial provimento ao recurso obreiro para incluir na condenação o pagamento de indenização do período de estabilidade de 12 meses, mais reflexos legais, mantendo a sentença recorrida nos demais termos, conforme fundamentação. Custas pela reclamada de R\$-480,00 (quatrocentos e oitenta reais), calculadas sobre o acréscimo condenatório, ora arbitrado, de R\$-24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES

Relator"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000408-42.2023.5.11.0005

Relator	JORGE ALVARO MARQUES GUEDES
RECORRENTE	EDUARDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO	RUSTENE ROCHA MONTEIRO(OAB: 11974/AM)
RECORRENTE	SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	ARMANDO CLAUDIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 3194/AM)
RECORRIDO	EDUARDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO	RUSTENE ROCHA MONTEIRO(OAB: 11974/AM)
RECORRIDO	SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA

ADVOGADO

ARMANDO CLAUDIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 3194/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 91e80dc**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando o **número de documento 24030419545340300000012260838**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos recursos ordinários, acolher a preliminar de inovação recursal, suscitada pela ré em contrarrazões, no tocante ao pedido do autor de manutenção do plano de saúde e, no mérito, negar provimento ao recurso patronal e dar parcial provimento ao recurso obreiro para incluir na condenação o pagamento de indenização do período de estabilidade de 12 meses, mais reflexos legais, mantendo a sentença recorrida nos demais termos, conforme fundamentação. Custas pela reclamada de R\$-480,00 (quatrocentos e oitenta reais), calculadas sobre o acréscimo condenatório, ora arbitrado, de R\$-24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES

Relator"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0001013-73.2023.5.11.0009

Relator	JORGE ALVARO MARQUES GUEDES
RECORRENTE	A C DE LIMA BUSSONS SERVICOS DE SEGURANCA , PORTARIA E CONDOMINIOS LTDA
ADVOGADO	MELQUISEDEC FREITAS PANTOJA(OAB: 10412/AM)

RECORRIDO IGB ELETRONICA S.A
 ADVOGADO JOSE ALBERTO MACIEL
 DANTAS(OAB: 3311/AM)
 RECORRIDO ERISMAR SOUZA GOMES
 ADVOGADO TIAGO PIRES DE ABREU(OAB:
 12726/AM)
 ADVOGADO LILIAN PIRES DE ABREU(OAB:
 13405/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- A C DE LIMA BUSSONS SERVICOS DE SEGURANCA ,
 PORTARIA E CONDOMINIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. e23d8de**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando o **número de documento 24031209273911500000012299027**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso ordinário, mas lhe negar provimento, mantendo íntegra a sentença recorrida em todos os seus termos, pelos seus próprios fundamentos, de acordo com o teor da segunda parte do inciso IV, do § 1º, do art. 895, da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme fundamentação.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES**Relator"**

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSÃO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0001013-73.2023.5.11.0009

Relator JORGE ALVARO MARQUES
 GUEDES
 RECORRENTE A C DE LIMA BUSSONS SERVICOS
 DE SEGURANCA , PORTARIA E
 CONDOMINIOS LTDA
 ADVOGADO MELQUISEDEC FREITAS
 PANTOJA(OAB: 10412/AM)
 RECORRIDO IGB ELETRONICA S.A
 ADVOGADO JOSE ALBERTO MACIEL
 DANTAS(OAB: 3311/AM)

RECORRIDO ERISMAR SOUZA GOMES
 ADVOGADO TIAGO PIRES DE ABREU(OAB:
 12726/AM)
 ADVOGADO LILIAN PIRES DE ABREU(OAB:
 13405/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ERISMAR SOUZA GOMES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. e23d8de**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando o **número de documento 24031209273911500000012299027**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso ordinário, mas lhe negar provimento, mantendo íntegra a sentença recorrida em todos os seus termos, pelos seus próprios fundamentos, de acordo com o teor da segunda parte do inciso IV, do § 1º, do art. 895, da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme fundamentação.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES**Relator"**

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSÃO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0001013-73.2023.5.11.0009

Relator JORGE ALVARO MARQUES
 GUEDES
 RECORRENTE A C DE LIMA BUSSONS SERVICOS
 DE SEGURANCA , PORTARIA E
 CONDOMINIOS LTDA
 ADVOGADO MELQUISEDEC FREITAS
 PANTOJA(OAB: 10412/AM)
 RECORRIDO IGB ELETRONICA S.A
 ADVOGADO JOSE ALBERTO MACIEL
 DANTAS(OAB: 3311/AM)
 RECORRIDO ERISMAR SOUZA GOMES
 ADVOGADO TIAGO PIRES DE ABREU(OAB:
 12726/AM)

ADVOGADO LILIAN PIRES DE ABREU(OAB: 13405/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- IGB ELETRONICA S.A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. e23d8de**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o **número de documento 24031209273911500000012299027**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso ordinário, mas lhe negar provimento, mantendo íntegra a sentença recorrida em todos os seus termos, pelos seus próprios fundamentos, de acordo com o teor da segunda parte do inciso IV, do § 1º, do art. 895, da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme fundamentação.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES

Relator"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0001030-36.2023.5.11.0001

Relator	JORGE ALVARO MARQUES GUEDES
RECORRENTE	LEISANDRO JARME DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO	DIOGO SOBRAL CAVALCANTE(OAB: 14895/AM)
RECORRENTE	MANAUS AMBIENTAL S.A.
ADVOGADO	NAYARA ROCHA OLIVEIRA(OAB: 10458/AM)
ADVOGADO	PRISCILLA ROSAS DUARTE(OAB: 4999/AM)
ADVOGADO	MONIQUE VIEIRA DINIZ DE CARVALHO(OAB: 8633/AM)
ADVOGADO	JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS(OAB: 3311/AM)
RECORRIDO	MANAUS AMBIENTAL S.A.

ADVOGADO	NAYARA ROCHA OLIVEIRA(OAB: 10458/AM)
ADVOGADO	PRISCILLA ROSAS DUARTE(OAB: 4999/AM)
ADVOGADO	MONIQUE VIEIRA DINIZ DE CARVALHO(OAB: 8633/AM)
ADVOGADO	JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS(OAB: 3311/AM)
RECORRIDO	LEISANDRO JARME DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO	DIOGO SOBRAL CAVALCANTE(OAB: 14895/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEISANDRO JARME DE OLIVEIRA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 31845e9**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o **número de documento 24032819533727600000012371715**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, mas lhe negar provimento, mantendo íntegra a sentença recorrida, pelos seus próprios fundamentos, conforme o teor da segunda parte do inciso IV, do § 1º, do art. 895, da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme a fundamentação.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES

Relator"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0001030-36.2023.5.11.0001

Relator	JORGE ALVARO MARQUES GUEDES
RECORRENTE	LEISANDRO JARME DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO	DIOGO SOBRAL CAVALCANTE(OAB: 14895/AM)
RECORRENTE	MANAUS AMBIENTAL S.A.

ADVOGADO NAYARA ROCHA OLIVEIRA(OAB: 10458/AM)
 ADVOGADO PRISCILLA ROSAS DUARTE(OAB: 4999/AM)
 ADVOGADO MONIQUE VIEIRA DINIZ DE CARVALHO(OAB: 8633/AM)
 ADVOGADO JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS(OAB: 3311/AM)
 RECORRIDO MANAUS AMBIENTAL S.A.
 ADVOGADO NAYARA ROCHA OLIVEIRA(OAB: 10458/AM)
 ADVOGADO PRISCILLA ROSAS DUARTE(OAB: 4999/AM)
 ADVOGADO MONIQUE VIEIRA DINIZ DE CARVALHO(OAB: 8633/AM)
 ADVOGADO JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS(OAB: 3311/AM)
 RECORRIDO LEISANDRO JARME DE OLIVEIRA SILVA
 ADVOGADO DIOGO SOBRAL CAVALCANTE(OAB: 14895/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MANAUS AMBIENTAL S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 31845e9**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o **número de documento 24032819533727600000012371715**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, mas lhe negar provimento, mantendo íntegra a sentença recorrida, pelos seus próprios fundamentos, conforme o teor da segunda parte do inciso IV, do § 1º, do art. 895, da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme a fundamentação.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES**Relator"**

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSÃO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000371-76.2023.5.11.0017

Relator JORGE ALVARO MARQUES GUEDES
 RECORRENTE RAMONE SOUSA DA SILVA
 ADVOGADO PAULA RAISSA DOS SANTOS RODRIGUES TELES(OAB: 19994/PI)
 RECORRIDO SUMIDENSO DA AMAZONIA INDUSTRIAS ELETRICAS LTDA
 ADVOGADO MONIQUE VIEIRA DINIZ DE CARVALHO(OAB: 8633/AM)
 ADVOGADO PRISCILLA ROSAS DUARTE(OAB: 4999/AM)
 ADVOGADO JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS(OAB: 3311/AM)
 ADVOGADO CHRYSSE MONTEIRO CAVALCANTE(OAB: 7984/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAMONE SOUSA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 9bfa94a**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o **número de documento 24031911315470300000012335574**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso ordinário, mas lhe negar provimento, mantendo a sentença em seus exatos termos, conforme fundamentação.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES**Relator"**

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSÃO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000371-76.2023.5.11.0017

Relator JORGE ALVARO MARQUES GUEDES
 RECORRENTE RAMONE SOUSA DA SILVA

ADVOGADO PAULA RAISSA DOS SANTOS
RODRIGUES TELES(OAB: 19994/PI)

RECORRIDO SUMIDENSO DA AMAZONIA
INDUSTRIAS ELETRICAS LTDA

ADVOGADO MONIQUE VIEIRA DINIZ DE
CARVALHO(OAB: 8633/AM)

ADVOGADO PRISCILLA ROSAS DUARTE(OAB:
4999/AM)

ADVOGADO JOSE ALBERTO MACIEL
DANTAS(OAB: 3311/AM)

ADVOGADO CHRYSSE MONTEIRO
CAVALCANTE(OAB: 7984/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUMIDENSO DA AMAZONIA INDUSTRIAS ELETRICAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de ID. **9bfa94a**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando o número de documento **2403191131547030000012335574**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso ordinário, mas lhe negar provimento, mantendo a sentença em seus exatos termos, conforme fundamentação.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES**Relator"**

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSÃO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0001194-80.2023.5.11.0007

Relator JORGE ALVARO MARQUES
GUEDES

RECORRENTE G.O.P.

ADVOGADO DANIEL AUGUSTO SILVA
RESENDE(OAB: 16221/AM)

ADVOGADO JEFERSON SALDANHA E
SILVA(OAB: 17379/AM)

RECORRIDO E.D.B.S.

ADVOGADO ANTONIO VASCONCELLOS
JUNIOR(OAB: 182122/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- G.O.P.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 71370f0.

Processo Nº ROT-0001194-80.2023.5.11.0007

Relator JORGE ALVARO MARQUES
GUEDES

RECORRENTE G.O.P.

ADVOGADO DANIEL AUGUSTO SILVA
RESENDE(OAB: 16221/AM)

ADVOGADO JEFERSON SALDANHA E
SILVA(OAB: 17379/AM)

RECORRIDO E.D.B.S.

ADVOGADO ANTONIO VASCONCELLOS
JUNIOR(OAB: 182122/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- E.D.B.S.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 8dadd64.

Processo Nº ROT-0000097-21.2023.5.11.0015

Relator JORGE ALVARO MARQUES
GUEDES

RECORRENTE NCR BRASIL - INDUSTRIA DE
EQUIPAMENTOS PARA
AUTOMACAO S. A.

ADVOGADO PATRICIA ALMEIDA SOARES(OAB:
363034/SP)

ADVOGADO DANILO AFONSO DE SA(OAB:
244396/SP)

ADVOGADO VANESSA CRISTINA
ZIGGIATTI(OAB: 188648/SP)

ADVOGADO LUANDA MARIA SOARES(OAB:
473477/SP)

ADVOGADO ALEXANDRA DEL AMORE DE
CARVALHO(OAB: 349184/SP)

RECORRENTE RAIMUNDO PANTOJA PROTazio

ADVOGADO ADRIANA VALLES LOPES
MOLINA(OAB: 287788/SP)

ADVOGADO PAULO ROBERTO CAETANO
MOLINA(OAB: 273675/SP)

RECORRIDO RAIMUNDO PANTOJA PROTazio

ADVOGADO ADRIANA VALLES LOPES
MOLINA(OAB: 287788/SP)

ADVOGADO PAULO ROBERTO CAETANO
MOLINA(OAB: 273675/SP)

RECORRIDO NCR BRASIL - INDUSTRIA DE
EQUIPAMENTOS PARA
AUTOMACAO S. A.

ADVOGADO PATRICIA ALMEIDA SOARES(OAB:
363034/SP)

ADVOGADO DANILO AFONSO DE SA(OAB:
244396/SP)

ADVOGADO VANESSA CRISTINA
ZIGGIATTI(OAB: 188648/SP)

ADVOGADO LUANDA MARIA SOARES(OAB:
473477/SP)

ADVOGADO ALEXANDRA DEL AMORE DE
CARVALHO(OAB: 349184/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- NCR BRASIL - INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA AUTOMACAO S. A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de ID. **ddd9e35**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o número de documento **24031413545166100000012317918**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos recursos, ordinário da reclamada e adesivo do reclamante, mas lhe negar provimento, mantendo inalterada a sentença recorrida, conforme fundamentação.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES

Relator"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000097-21.2023.5.11.0015

Relator	JORGE ALVARO MARQUES GUEDES
RECORRENTE	NCR BRASIL - INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA AUTOMACAO S. A.
ADVOGADO	PATRICIA ALMEIDA SOARES(OAB: 363034/SP)
ADVOGADO	DANILO AFONSO DE SA(OAB: 244396/SP)
ADVOGADO	VANESSA CRISTINA ZIGGIATTI(OAB: 188648/SP)
ADVOGADO	LUANDA MARIA SOARES(OAB: 473477/SP)
ADVOGADO	ALEXANDRA DEL AMORE DE CARVALHO(OAB: 349184/SP)
RECORRENTE	RAIMUNDO PANTOJA PROTAZIO
ADVOGADO	ADRIANA VALLES LOPES MOLINA(OAB: 287788/SP)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO CAETANO MOLINA(OAB: 273675/SP)
RECORRIDO	RAIMUNDO PANTOJA PROTAZIO
ADVOGADO	ADRIANA VALLES LOPES MOLINA(OAB: 287788/SP)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO CAETANO MOLINA(OAB: 273675/SP)
RECORRIDO	NCR BRASIL - INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA AUTOMACAO S. A.

ADVOGADO	PATRICIA ALMEIDA SOARES(OAB: 363034/SP)
ADVOGADO	DANILO AFONSO DE SA(OAB: 244396/SP)
ADVOGADO	VANESSA CRISTINA ZIGGIATTI(OAB: 188648/SP)
ADVOGADO	LUANDA MARIA SOARES(OAB: 473477/SP)
ADVOGADO	ALEXANDRA DEL AMORE DE CARVALHO(OAB: 349184/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIMUNDO PANTOJA PROTAZIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de ID. **ddd9e35**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o número de documento **24031413545166100000012317918**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos recursos, ordinário da reclamada e adesivo do reclamante, mas lhe negar provimento, mantendo inalterada a sentença recorrida, conforme fundamentação.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES

Relator"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000245-29.2023.5.11.0501

Relator	JORGE ALVARO MARQUES GUEDES
RECORRENTE	ANTONIA ALDA DO NASCIMENTO SILVA
ADVOGADO	NELSON MARTINS QUADROS FILHO(OAB: 30416/BA)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE GUAJARA
CUSTOS LEGIS	Ministério Público do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIA ALDA DO NASCIMENTO SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 535ce8e**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o **número de documento 24031512191048700000012323656**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso ordinário, mas lhe negar provimento, para manter a sentença em todos os seus termos, conforme fundamentação.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES

Relator"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

DENISE MESQUITA FERREIRA DA CUNHA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000396-07.2023.5.11.0012

Relator	JORGE ALVARO MARQUES GUEDES
RECORRENTE	AUTO ONIBUS LIDER LTDA
ADVOGADO	AILSON MATHEUS MENEZES DE VASCONCELOS(OAB: 13360/AM)
ADVOGADO	FERNANDO BORGES DE MORAES(OAB: 446/AM)
RECORRIDO	PHILLIPE PANTOJA DA CUNHA
ADVOGADO	MOACIR LUCACHINSKI(OAB: 7143/AM)
ADVOGADO	ALEXANDRE LUCACHINSKI(OAB: 6613/AM)
ADVOGADO	FELIPE LUCACHINSKI(OAB: 3753/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- AUTO ONIBUS LIDER LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 98ffcd6**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o **número de documento 2403041021585880000012257771**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada, mas lhe negar provimento, mantendo a sentença recorrida em seus exatos termos, pelos seus próprios fundamentos, a teor da segunda parte do inciso IV, do § 1º, do art. 895, da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme fundamentação.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES

Relator"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSÃO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000396-07.2023.5.11.0012

Relator	JORGE ALVARO MARQUES GUEDES
RECORRENTE	AUTO ONIBUS LIDER LTDA
ADVOGADO	AILSON MATHEUS MENEZES DE VASCONCELOS(OAB: 13360/AM)
ADVOGADO	FERNANDO BORGES DE MORAES(OAB: 446/AM)
RECORRIDO	PHILLIPE PANTOJA DA CUNHA
ADVOGADO	MOACIR LUCACHINSKI(OAB: 7143/AM)
ADVOGADO	ALEXANDRE LUCACHINSKI(OAB: 6613/AM)
ADVOGADO	FELIPE LUCACHINSKI(OAB: 3753/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- PHILLIPE PANTOJA DA CUNHA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 98ffcd6**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o **número de documento 2403041021585880000012257771**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada, mas lhe negar provimento, mantendo a sentença recorrida em seus exatos termos, pelos seus próprios fundamentos, a teor da segunda parte do inciso IV, do § 1º, do art. 895, da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme fundamentação.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES**Relator"**

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000426-75.2023.5.11.0001

Relator	JORGE ALVARO MARQUES GUEDES
RECORRENTE	MARIA PAULA VALERIO DE MELLO
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECORRIDO	ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A.
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 598/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA PAULA VALERIO DE MELLO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 3c9036e**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o **número de documento**

24031515392760900000012324462, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso ordinário, mas lhe negar provimento, mantendo a sentença em seus exatos termos, conforme fundamentação.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES**Relator"**

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000426-75.2023.5.11.0001

Relator	JORGE ALVARO MARQUES GUEDES
RECORRENTE	MARIA PAULA VALERIO DE MELLO
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECORRIDO	ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A.
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 598/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 3c9036e**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o **número de documento 24031515392760900000012324462**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso ordinário, mas lhe negar provimento, mantendo a sentença em seus exatos termos, conforme fundamentação.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES**Relator"**

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSÃO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000648-40.2023.5.11.0002

Relator	JORGE ALVARO MARQUES GUEDES
RECORRENTE	ALESSANDRO GONCALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO	DIEGO CID VIEIRA PRESTES(OAB: 7805/AM)
RECORRENTE	NOVAMED FABRICACAO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
ADVOGADO	LEONARDO SANTINI ECHENIQUE(OAB: 249651/SP)
RECORRIDO	NOVAMED FABRICACAO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
ADVOGADO	LEONARDO SANTINI ECHENIQUE(OAB: 249651/SP)
RECORRIDO	ALESSANDRO GONCALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO	DIEGO CID VIEIRA PRESTES(OAB: 7805/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALESSANDRO GONCALVES DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. f27f8cf**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando o **número de documento 2402291417100890000012246251**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer do recursos ordinário da reclamada e adesivo do reclamante e lhes negar provimento, mantendo íntegra a sentença recorrida por seus próprios fundamentos, conforme fundamentação.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES**Relator"**

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSÃO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000648-40.2023.5.11.0002

Relator	JORGE ALVARO MARQUES GUEDES
RECORRENTE	ALESSANDRO GONCALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO	DIEGO CID VIEIRA PRESTES(OAB: 7805/AM)
RECORRENTE	NOVAMED FABRICACAO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
ADVOGADO	LEONARDO SANTINI ECHENIQUE(OAB: 249651/SP)
RECORRIDO	NOVAMED FABRICACAO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
ADVOGADO	LEONARDO SANTINI ECHENIQUE(OAB: 249651/SP)
RECORRIDO	ALESSANDRO GONCALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO	DIEGO CID VIEIRA PRESTES(OAB: 7805/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- NOVAMED FABRICACAO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. f27f8cf**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando o **número de documento 2402291417100890000012246251**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer do recursos ordinário da reclamada e adesivo do reclamante e lhes negar provimento, mantendo íntegra a sentença recorrida por seus próprios fundamentos, conforme fundamentação.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES**Relator"**

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSÃO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000992-18.2023.5.11.0003

Relator JORGE ALVARO MARQUES GUEDES

RECORRENTE KLABIN S.A.

ADVOGADO ANNA CAROLINA BARROS CABRAL DA SILVA(OAB: 26107/PE)

RECORRIDO OLSEN TOUCIMA DE ARAUJO FILHO

ADVOGADO DEBORAH MARTINS AQUINO(OAB: 2112/RR)

Intimado(s)/Citado(s):

- KLABIN S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 1eb11f6**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o **número de documento 24032520320066700000012368011**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso ordinário, mas lhe negar provimento, mantendo íntegra a sentença recorrida em seus exatos termos, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, conforme o teor da segunda parte do inciso IV do § 1º do art. 895 da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme fundamentação.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES**Relator"**

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSÃO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000992-18.2023.5.11.0003

Relator JORGE ALVARO MARQUES GUEDES

RECORRENTE KLABIN S.A.

ADVOGADO ANNA CAROLINA BARROS CABRAL DA SILVA(OAB: 26107/PE)

RECORRIDO OLSEN TOUCIMA DE ARAUJO FILHO

ADVOGADO DEBORAH MARTINS AQUINO(OAB: 2112/RR)

Intimado(s)/Citado(s):

- OLSEN TOUCIMA DE ARAUJO FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 1eb11f6**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o **número de documento 24032520320066700000012368011**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso ordinário, mas lhe negar provimento, mantendo íntegra a sentença recorrida em seus exatos termos, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, conforme o teor da segunda parte do inciso IV do § 1º do art. 895 da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme fundamentação.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES**Relator"**

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSÃO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0001040-80.2023.5.11.0001

Relator JORGE ALVARO MARQUES GUEDES

RECORRENTE DANIEL DA SILVA E SILVA

ADVOGADO FELIPPE AUGUSTO SOUZA
SANTOS(OAB: 310160/SP)

RECORRIDO VIA S.A.

ADVOGADO SERGIO CARNEIRO ROSI(OAB:
71639/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL DA SILVA E SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 4431d21**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o **número de documento 24031309301182500000012309441**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso ordinário, mas lhe negar provimento, mantendo a sentença de origem em seus exatos termos, conforme fundamentação.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES**Relator"**

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0001040-80.2023.5.11.0001

Relator JORGE ALVARO MARQUES
GUEDES

RECORRENTE DANIEL DA SILVA E SILVA

ADVOGADO FELIPPE AUGUSTO SOUZA
SANTOS(OAB: 310160/SP)

RECORRIDO VIA S.A.

ADVOGADO SERGIO CARNEIRO ROSI(OAB:
71639/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 4431d21**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o **número de documento 24031309301182500000012309441**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso ordinário, mas lhe negar provimento, mantendo a sentença de origem em seus exatos termos, conforme fundamentação.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES**Relator"**

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0001130-31.2018.5.11.0012

Relator JORGE ALVARO MARQUES
GUEDES

AGRAVANTE COOPENURE - SOCIEDADE DOS
ENFERMEIROS DE URGENCIA E
EMERGENCIA DO AMAZONAS LTDA

ADVOGADO PEDRO LUCAS PORTUGAL AL BEHY
KANAAN(OAB: 8587/AM)

ADVOGADO SERGIO ALBERTO CORREA DE
ARAUJO(OAB: 3749/AM)

ADVOGADO CARMEN LUCIA DE ANDRADE
MAGALHAES COSTA(OAB:
69077/RJ)

AGRAVADO IMED - INSTITUTO DE MEDICINA,
ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

ADVOGADO ANDRE FONSECA LEME(OAB:
172666/SP)

ADVOGADO ANDRE LUIS CATTI PRETA DIAS DE
AGUIAR(OAB: 286025/SP)

AGRAVADO ALESSANDRA MENEZES DE SOUZA

ADVOGADO JULIANA SOUZA RODRIGUES(OAB:
10547/AM)

ADVOGADO LUIZ HENRIQUE ZUBARAN
OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)

AGRAVADO ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):- COOPENURE - SOCIEDADE DOS ENFERMEIROS DE
URGENCIA E EMERGENCIA DO AMAZONAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de ID. **332b708**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o número de documento **24031914172887600000012337775**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer do agravo de petição, mas lhe negar provimento, mantendo íntegra a sentença a quo. Tudo conforme a fundamentação.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES

Relator"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSÃO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0001130-31.2018.5.11.0012

Relator	JORGE ALVARO MARQUES GUEDES
AGRAVANTE	COOPENURE - SOCIEDADE DOS ENFERMEIROS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO AMAZONAS LTDA
ADVOGADO	PEDRO LUCAS PORTUGAL AL BEHY KANAAN(OAB: 8587/AM)
ADVOGADO	SERGIO ALBERTO CORREA DE ARAUJO(OAB: 3749/AM)
ADVOGADO	CARMEN LUCIA DE ANDRADE MAGALHAES COSTA(OAB: 69077/RJ)
AGRAVADO	IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO
ADVOGADO	ANDRE FONSECA LEME(OAB: 172666/SP)
ADVOGADO	ANDRE LUIS CATTI PRETA DIAS DE AGUIAR(OAB: 286025/SP)
AGRAVADO	ALESSANDRA MENEZES DE SOUZA
ADVOGADO	JULIANA SOUZA RODRIGUES(OAB: 10547/AM)
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
AGRAVADO	ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- ALESSANDRA MENEZES DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de ID. **332b708**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o número de documento **24031914172887600000012337775**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer do agravo de petição, mas lhe negar provimento, mantendo íntegra a sentença a quo. Tudo conforme a fundamentação.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES

Relator"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSÃO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0001130-31.2018.5.11.0012

Relator	JORGE ALVARO MARQUES GUEDES
AGRAVANTE	COOPENURE - SOCIEDADE DOS ENFERMEIROS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO AMAZONAS LTDA
ADVOGADO	PEDRO LUCAS PORTUGAL AL BEHY KANAAN(OAB: 8587/AM)
ADVOGADO	SERGIO ALBERTO CORREA DE ARAUJO(OAB: 3749/AM)
ADVOGADO	CARMEN LUCIA DE ANDRADE MAGALHAES COSTA(OAB: 69077/RJ)
AGRAVADO	IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO
ADVOGADO	ANDRE FONSECA LEME(OAB: 172666/SP)
ADVOGADO	ANDRE LUIS CATTI PRETA DIAS DE AGUIAR(OAB: 286025/SP)
AGRAVADO	ALESSANDRA MENEZES DE SOUZA
ADVOGADO	JULIANA SOUZA RODRIGUES(OAB: 10547/AM)
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)

AGRAVADO

ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 332b708**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o **número de documento 2403191417288760000012337775**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer do agravo de petição, mas lhe negar provimento, mantendo íntegra a sentença a quo. Tudo conforme a fundamentação.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES**Relator"**

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSÃO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0001249-40.2023.5.11.0004

Relator	JORGE ALVARO MARQUES GUEDES
RECORRENTE	PRISCILA MARTINS TAVARES
ADVOGADO	JUSSARA DA SILVA PONTES(OAB: 7062/AM)
RECORRIDO	OTICA TRINDADE LTDA
ADVOGADO	CHRISTIAN ALBERTO RODRIGUES DA SILVA(OAB: 2682/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- PRISCILA MARTINS TAVARES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. d6e5e79**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o **número de documento 2403051039459430000012263782**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso ordinário interposto e negar-lhe provimento, mantendo-se na íntegra a sentença recorrida, conforme a fundamentação.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES**Relator"**

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSÃO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0001249-40.2023.5.11.0004

Relator	JORGE ALVARO MARQUES GUEDES
RECORRENTE	PRISCILA MARTINS TAVARES
ADVOGADO	JUSSARA DA SILVA PONTES(OAB: 7062/AM)
RECORRIDO	OTICA TRINDADE LTDA
ADVOGADO	CHRISTIAN ALBERTO RODRIGUES DA SILVA(OAB: 2682/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- OTICA TRINDADE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. d6e5e79**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o **número de documento 2403051039459430000012263782**, para, querendo, manifestar-se,

no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso ordinário interposto e negar-lhe provimento, mantendo-se na íntegra a sentença recorrida, conforme a fundamentação.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES

Relator"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000003-15.2023.5.11.0002

Relator	RUTH BARBOSA SAMPAIO
RECORRENTE	FLEXTRONICS DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO	PRISCILLA ROSAS DUARTE(OAB: 4999/AM)
ADVOGADO	JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS(OAB: 3311/AM)
RECORRENTE	PATRICIA FERREIRA PEREIRA
ADVOGADO	IOLDY VANIO LIMA DA FONSECA(OAB: 8069/AM)
RECORRIDO	FLEXTRONICS DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO	PRISCILLA ROSAS DUARTE(OAB: 4999/AM)
ADVOGADO	JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS(OAB: 3311/AM)
RECORRIDO	PATRICIA FERREIRA PEREIRA
ADVOGADO	IOLDY VANIO LIMA DA FONSECA(OAB: 8069/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICIA FERREIRA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 7936e68**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio **d e s t e R e g i o n a l , n o e n d e r e ç o "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam"**, utilizando o **número de documento 24021910512521700000012184337**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos recursos ordinários da reclamada e da reclamante, e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso da reclamada para reduzir a condenação em danos morais para o montante de R\$ 5.590,20, equivalente a 3 salários da obreira, bem como minorar a condenação da reclamada em honorários advocatícios para 5% sobre o valor da condenação, bem como, de ofício, minorar a condenação da reclamante em honorários advocatícios para 5% sobre o valor dos pedidos improcedentes, estes devendo permanecer sob condição suspensiva de exigibilidade, nos termos do art. 791-A, §4º da CLT. Dar parcial provimento ao recurso da reclamante para deferir o pedido de indenização por danos materiais no montante de R\$ 3.000,00. Mantida inalterada a r. Sentença a quo em todos os seus demais termos, inclusive quanto às custas arbitradas.

RUTH BARBOSA SAMPAIO

Relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000003-15.2023.5.11.0002

Relator	RUTH BARBOSA SAMPAIO
RECORRENTE	FLEXTRONICS DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO	PRISCILLA ROSAS DUARTE(OAB: 4999/AM)
ADVOGADO	JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS(OAB: 3311/AM)
RECORRENTE	PATRICIA FERREIRA PEREIRA
ADVOGADO	IOLDY VANIO LIMA DA FONSECA(OAB: 8069/AM)
RECORRIDO	FLEXTRONICS DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO	PRISCILLA ROSAS DUARTE(OAB: 4999/AM)
ADVOGADO	JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS(OAB: 3311/AM)
RECORRIDO	PATRICIA FERREIRA PEREIRA
ADVOGADO	IOLDY VANIO LIMA DA FONSECA(OAB: 8069/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLEXTRONICS DA AMAZONIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 7936e68**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o **número de documento 24021910512521700000012184337**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos recursos ordinários da reclamada e da reclamante, e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso da reclamada para reduzir a condenação em danos morais para o montante de R\$ 5.590,20, equivalente a 3 salários da obreira, bem como minorar a condenação da reclamada em honorários advocatícios para 5% sobre o valor da condenação, bem como, de ofício, minorar a condenação da reclamante em honorários advocatícios para 5% sobre o valor dos pedidos improcedentes, estes devendo permanecer sob condição suspensiva de exigibilidade, nos termos do art. 791-A, §4º da CLT. Dar parcial provimento ao recurso da reclamante para deferir o pedido de indenização por danos materiais no montante de R\$ 3.000,00. Mantida inalterada a r. Sentença a quo em todos os seus demais termos, inclusive quanto às custas arbitradas.

RUTH BARBOSA SAMPAIO

Relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSÃO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000134-40.2021.5.11.0008

Relator	RUTH BARBOSA SAMPAIO
RECORRENTE	PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VAL E SEGURANCA
ADVOGADO	OSMAR HENRIQUE FERREIRA E SILVA DE AZEVEDO UMBELINO(OAB: 33203/PE)
RECORRIDO	MARIA SOUZA PEREIRA
ADVOGADO	ROZELI FERREIRA SOBRAL ASTUTO(OAB: 5743/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VAL E SEGURANCA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 48838d6**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o **número de documento 24040314244705800000012399008**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso ordinário da reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo inalterada a r. sentença a quo em todos os seus termos, na forma da fundamentação.

RUTH BARBOSA SAMPAIO

Relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSÃO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000134-40.2021.5.11.0008

Relator	RUTH BARBOSA SAMPAIO
RECORRENTE	PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VAL E SEGURANCA
ADVOGADO	OSMAR HENRIQUE FERREIRA E SILVA DE AZEVEDO UMBELINO(OAB: 33203/PE)
RECORRIDO	MARIA SOUZA PEREIRA
ADVOGADO	ROZELI FERREIRA SOBRAL ASTUTO(OAB: 5743/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA SOUZA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 48838d6**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio

d e s t e R e g i o n a l , n o e n d e r e ç o "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o **número de documento 2404031424470580000012399008**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso ordinário da reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo inalterada a r. sentença a quo em todos os seus termos, na forma da fundamentação.

RUTH BARBOSA SAMPAIO

Relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000190-17.2023.5.11.0004

Relator	RUTH BARBOSA SAMPAIO
RECORRENTE	KAELE LTDA
ADVOGADO	ERIVELTON FERREIRA BARRETO(OAB: 5568/AM)
ADVOGADO	CRISTIANE RODRIGUES SILVEIRA(OAB: 10838/AM)
RECORRIDO	KEROLAINNE COSTA DE SOUZA
ADVOGADO	ROVAN JEZINI DO NASCIMENTO(OAB: 10481/AM)
ADVOGADO	MARIA DE FATIMA JEZINI MESQUITA(OAB: 8378/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- KAELE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 3ede3ac**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio **d e s t e R e g i o n a l , n o e n d e r e ç o "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam"**, utilizando o **número de documento 2403201030351620000012343410**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso ordinário da reclamada, e no mérito, negar-lhe provimento. Ex officio, reformar a r. sentença para reduzir o percentual fixado a título de honorários advocatícios devidos em favor dos advogados da reclamante para o percentual de 5% sobre o valor da condenação. Manter inalterada a r. sentença a quo em todos os seus termos, na forma da fundamentação.

RUTH BARBOSA SAMPAIO

Relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000190-17.2023.5.11.0004

Relator	RUTH BARBOSA SAMPAIO
RECORRENTE	KAELE LTDA
ADVOGADO	ERIVELTON FERREIRA BARRETO(OAB: 5568/AM)
ADVOGADO	CRISTIANE RODRIGUES SILVEIRA(OAB: 10838/AM)
RECORRIDO	KEROLAINNE COSTA DE SOUZA
ADVOGADO	ROVAN JEZINI DO NASCIMENTO(OAB: 10481/AM)
ADVOGADO	MARIA DE FATIMA JEZINI MESQUITA(OAB: 8378/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- KEROLAINNE COSTA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 3ede3ac**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio **d e s t e R e g i o n a l , n o e n d e r e ç o "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam"**, utilizando o **número de documento 2403201030351620000012343410**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso ordinário da reclamada, e no mérito,

negar-lhe provimento. Ex officio, reformar a r. sentença para reduzir o percentual fixado a título de honorários advocatícios devidos em favor dos advogados da reclamante para o percentual de 5% sobre o valor da condenação. Manter inalterada a r. sentença a quo em todos os seus termos, na forma da fundamentação.

RUTH BARBOSA SAMPAIO

Relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSÃO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000192-60.2023.5.11.0012

Relator	RUTH BARBOSA SAMPAIO
RECORRENTE	COMEPI COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
ADVOGADO	JOSE MANOEL BIATTO DE MENEZES(OAB: 432/AM)
ADVOGADO	ANNA LUIZA MENDONÇA BIATTO DE MENEZES(OAB: 5314/AM)
RECORRIDO	JESSICA MEDEIROS LEVY
ADVOGADO	LUIZ EDUARDO HAYDEN DOS SANTOS(OAB: 12051/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMEPI COMERCIO DE COSMETICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de ID. e91932e, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o número de documento 2403111132549700000012291960, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso ordinário da reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reconhecer como último dia de trabalho da reclamante a data de 22/04/2023, e em razão da licença maternidade e aviso prévio de 33 dias, determinar a baixa na CTPS com data de saída em 25/09/2023 e pagamento das verbas

rescisórias pertinentes ao período. Mantida a sentença nos demais termos, conforme fundamentação.

RUTH BARBOSA SAMPAIO

Relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSÃO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000192-60.2023.5.11.0012

Relator	RUTH BARBOSA SAMPAIO
RECORRENTE	COMEPI COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
ADVOGADO	JOSE MANOEL BIATTO DE MENEZES(OAB: 432/AM)
ADVOGADO	ANNA LUIZA MENDONÇA BIATTO DE MENEZES(OAB: 5314/AM)
RECORRIDO	JESSICA MEDEIROS LEVY
ADVOGADO	LUIZ EDUARDO HAYDEN DOS SANTOS(OAB: 12051/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- JESSICA MEDEIROS LEVY

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de ID. e91932e, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o número de documento 2403111132549700000012291960, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso ordinário da reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reconhecer como último dia de trabalho da reclamante a data de 22/04/2023, e em razão da licença maternidade e aviso prévio de 33 dias, determinar a baixa na CTPS com data de saída em 25/09/2023 e pagamento das verbas rescisórias pertinentes ao período. Mantida a sentença nos demais termos, conforme fundamentação.

RUTH BARBOSA SAMPAIO

Relatora"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000913-39.2023.5.11.0003

Relator	JORGE ALVARO MARQUES GUEDES
RECORRENTE	LEVY VIEIRA DANTAS
ADVOGADO	FLAVIO CZORNEI(OAB: 24631/DF)
RECORRENTE	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADO	MARCELO PEIXOTO DA SILVA(OAB: 93631/RJ)
RECORRIDO	LEVY VIEIRA DANTAS
RECORRIDO	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADO	MARCELO PEIXOTO DA SILVA(OAB: 93631/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- SENDAS DISTRIBUIDORA S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. c26a7d2**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio **d e s t e R e g i o n a l , n o e n d e r e ç o "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam"**, utilizando o **número de documento 24031408284686300000012314246**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos recursos ordinários interpostos e lhes negar provimento, mantendo íntegra a decisão recorrida em todos os seus termos. Tudo conforme a fundamentação.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES

Relator"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000913-39.2023.5.11.0003

Relator	JORGE ALVARO MARQUES GUEDES
RECORRENTE	LEVY VIEIRA DANTAS
ADVOGADO	FLAVIO CZORNEI(OAB: 24631/DF)
RECORRENTE	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADO	MARCELO PEIXOTO DA SILVA(OAB: 93631/RJ)
RECORRIDO	LEVY VIEIRA DANTAS
RECORRIDO	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADO	MARCELO PEIXOTO DA SILVA(OAB: 93631/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEVY VIEIRA DANTAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. c26a7d2**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio **d e s t e R e g i o n a l , n o e n d e r e ç o "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam"**, utilizando o **número de documento 24031408284686300000012314246**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer dos recursos ordinários interpostos e lhes negar provimento, mantendo íntegra a decisão recorrida em todos os seus termos. Tudo conforme a fundamentação.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES

Relator"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0001135-56.2023.5.11.0019

Relator JORGE ALVARO MARQUES GUEDES
 RECORRENTE J. CRUZ INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.
 ADVOGADO NATASJA DESCHOOLMEESTER(OAB: 2140/AM)
 RECORRIDO ADENILSON CRUZ ALMEIDA
 ADVOGADO ALLAN MARCELO SERRAO BRAULE PINTO(OAB: 9133/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- J. CRUZ INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 34ec8e0**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o **número de documento 2403211130414460000012349553**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso ordinário, mas lhe negar provimento, mantendo íntegra a sentença recorrida em seus exatos termos, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, conforme o teor da segunda parte do inciso IV do § 1º do art. 895 da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme fundamentação.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES**Relator"**

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0001135-56.2023.5.11.0019

Relator JORGE ALVARO MARQUES GUEDES
 RECORRENTE J. CRUZ INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.
 ADVOGADO NATASJA DESCHOOLMEESTER(OAB: 2140/AM)
 RECORRIDO ADENILSON CRUZ ALMEIDA

ADVOGADO ALLAN MARCELO SERRAO BRAULE PINTO(OAB: 9133/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADENILSON CRUZ ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 34ec8e0**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam", utilizando o **número de documento 2403211130414460000012349553**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso ordinário, mas lhe negar provimento, mantendo íntegra a sentença recorrida em seus exatos termos, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, conforme o teor da segunda parte do inciso IV do § 1º do art. 895 da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme fundamentação.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES**Relator"**

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Edital**Processo Nº AP-0000606-18.2019.5.11.0006**

Relator JORGE ALVARO MARQUES GUEDES
 AGRAVANTE INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
 AGRAVADO ESPOLIO DE ANTONIO LUCAS DO NASCIMENTO.
 AGRAVADO ELYANDERSON BATISTA BARROS
 AGRAVADO CLEUTEMBERGUE RODRIGUES XAVIER
 ADVOGADO CRIS RODRIGUES FLORENCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
 AGRAVADO MILVANIRA BATISTA BARROS

AGRAVADO

M. B. BARROS SERVICOS DE
TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA
EIRELI**Intimado(s)/Citado(s):**- M. B. BARROS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO DE
OBRA EIRELIPODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

De ordem do Excelentíssimo Desembargador do Trabalho JORGE ALVARO MARQUES GUEDES, PRESIDENTE DA 3ª TURMA RECURSAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, FAÇO SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) **M. B. BARROS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI**, nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do ACÓRDÃO de **ID. 90c37dd**, cujo teor da conclusão é: "**POSTO ISSO**,

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, a fim de manter a sentença proferida em sede de embargos à execução em seus exatos termos, na forma da fundamentação.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES**Relator"**

podendo o seu inteiro teor ser acessado no sítio deste Regional, no endereço

"<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando o **número de documento**

24020711280413500000012154850, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s), o presente EDITAL será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Manaus-AM, em 27 de abril de 2024, na Secretaria da 3ª Turma Recursal deste Regional.

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

TULIO COSTA SILVA BRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000606-18.2019.5.11.0006

Relator

JORGE ALVARO MARQUES
GUEDES

AGRAVANTE

INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCACAO, CIENCIA E
TECNOLOGIA DO AMAZONAS

AGRAVADO

ESPOLIO DE ANTONIO LUCAS DO
NASCIMENTO.

AGRAVADO

ELYANDERSON BATISTA BARROS

AGRAVADO

CLEUTEMBERGUE RODRIGUES
XAVIER

ADVOGADO

CRIS RODRIGUES FLORENCIO
PEREIRA(OAB: 5316/AM)

AGRAVADO

MILVANIRA BATISTA BARROS

AGRAVADO

M. B. BARROS SERVICOS DE
TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA
EIRELI**Intimado(s)/Citado(s):**

- ESPOLIO DE ANTONIO LUCAS DO NASCIMENTO.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

De ordem do Excelentíssimo Desembargador do Trabalho JORGE ALVARO MARQUES GUEDES, PRESIDENTE DA 3ª TURMA RECURSAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, FAÇO SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) **ESPOLIO DE ANTONIO LUCAS DO NASCIMENTO**., nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do ACÓRDÃO de **ID. 90c37dd**, cujo teor da conclusão é: "**POSTO ISSO**,

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, a fim de manter a sentença proferida em sede de embargos à execução em seus exatos termos, na forma da fundamentação.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES**Relator"**

podendo o seu inteiro teor ser acessado no sítio deste Regional, no endereço

"<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", utilizando o **número de documento**

24020711280413500000012154850, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s), o presente EDITAL será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Manaus-AM, em 27 de abril de 2024, na Secretaria da 3ª Turma Recursal deste Regional.

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

TULIO COSTA SILVA BRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000518-47.2019.5.11.0016

Relator	MARIA DE FATIMA NEVES LOPES
AGRAVANTE	JOSE BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	EDUARDO COIMBRA ESTEVES DE OLIVEIRA(OAB: 17898/PE)
AGRAVANTE	FERNANDO JOAO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	YASMIN PENA RADUENZ(OAB: 53353/PE)
ADVOGADO	HUMBERTO ARAUJO PINTO(OAB: 1092/PE)
AGRAVADO	JOSE MOREIRA BENTES
AGRAVADO	JOSE BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	EDUARDO COIMBRA ESTEVES DE OLIVEIRA(OAB: 17898/PE)
AGRAVADO	ITAIGUARA TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	YNDIRA MAGNO NORONHA(OAB: 18094/PA)
ADVOGADO	FERNANDA SILVEIRA MARINS DE ARAUJO MELO(OAB: 20655/MS)
ADVOGADO	OLAVO AUGUSTO NASCIMENTO FERREIRA(OAB: 16290/AM)
AGRAVADO	FERNANDO JOAO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	HUMBERTO ARAUJO PINTO(OAB: 1092/PE)
ADVOGADO	YASMIN PENA RADUENZ(OAB: 53353/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE MOREIRA BENTES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

De ordem do Excelentíssimo Desembargador do Trabalho JORGE ALVARO MARQUES GUEDES, PRESIDENTE DA 3ª TURMA RECURSAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, FAÇO SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) **JOSÉ MOREIRA BENTES**, nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do ACÓRDÃO de **ID. 5a2f717**, cujo teor da conclusão é:

"POSTO ISSO,

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, não conhecer dos pedidos formulados em contrarrazões. Conhecer de ambos os recursos, rejeitar as preliminares suscitadas

e, no mérito, negar-lhes provimento mantendo a decisão impugnada em todos os seus termos na forma da fundamentação. Custas na forma da lei.

Maria de Fátima Neves Lopes

relatora"

podendo o seu inteiro teor ser acessado no sítio deste Regional, no endereço

"<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/li>

stView.seam", utilizando o **número de documento**

2403121315248980000012303356, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s), o presente EDITAL será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Manaus-AM, em 27 de abril de 2024, na Secretaria da 3ª Turma Recursal deste Regional.

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

TULIO COSTA SILVA BRAGA

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ROT-0000257-43.2023.5.11.0501

Relator	JORGE ALVARO MARQUES GUEDES
RECORRENTE	JOSE DE MELO ROSAS
ADVOGADO	NELSON MARTINS QUADROS FILHO(OAB: 30416/BA)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE GUAJARA
CUSTOS LEGIS	Ministério Público do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE DE MELO ROSAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) para tomar ciência do v. Acórdão de **ID. 57b48af**, podendo ser acessado o seu inteiro teor no sítio deste Regional, no endereço "<https://pje.trt11.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/li> stView.seam", utilizando o **número de documento** **2403181049232280000012328588**, para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

"ISTO POSTO:

ACORDAM os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em manter inalterada a decisão que declarou a Incompetência desta Especializada para processar e julgar a presente reclamatória.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES

Relator"

Aldo José Pereira Rodrigues

Diretor da Coordenadoria de Apoio à Turma 3

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES SANSÃO DE SOUSA

Diretor de Secretaria

Gabinete da Desembargadora Solange Maria

Santiago Morais

Notificação

Processo Nº ROT-0000480-02.2023.5.11.0014

Relator	SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS
RECORRENTE	LUCIANA DE SOUZA CARDOSO
ADVOGADO	THIAGO BOZOGLIAN CORREA(OAB: 338780/SP)
RECORRENTE	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
RECORRIDO	LUCIANA DE SOUZA CARDOSO
ADVOGADO	THIAGO BOZOGLIAN CORREA(OAB: 338780/SP)
RECORRIDO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANA DE SOUZA CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 595355c preferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a oposição de Embargos de Declaração, notifique-se a parte contrária para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do disposto no art. 5º, inciso LV, da CF, e para fins estabelecidos no art. 900, da CLT, c/c art. 1.023, do CPC. MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000523-42.2023.5.11.0012

Relator	SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS
RECORRENTE	GIZELLI LIMA CERQUEIRA
ADVOGADO	FREDERICO MORAES BRACHER(OAB: 7311/AM)
RECORRIDO	MULTI MOTORS CONCEPT LTDA
ADVOGADO	TONY FELIX TOME(OAB: 7688/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MULTI MOTORS CONCEPT LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cc33cc5 preferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a oposição de Embargos de Declaração, notifique-se a parte contrária para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do disposto no art. 5º, inciso LV, da CF, e para fins estabelecidos no art. 900, da CLT, c/c art. 1.023, do CPC. MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000486-94.2023.5.11.0018

Relator	SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS
RECORRENTE	FRANK GONCALVES MOTTER
ADVOGADO	CARMELA GRUNE(OAB: 76190/RS)
ADVOGADO	CARMEN SALETE SOUZA(OAB: 127902/RS)
RECORRIDO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	CARLOS ANTONIO DE FRANCA JUNIOR(OAB: 8941/RN)
ADVOGADO	GUSTAVO MONTEIRO RODRIGUES(OAB: 5150/AM)
ADVOGADO	HELIO SIQUEIRA JUNIOR(OAB: 62929/RJ)
ADVOGADO	ANDRE FABIO PEREIRA GURGEL(OAB: 1567/AM)
RECORRIDO	FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	MIZZI GOMES GEDEON DIAS(OAB: 1746/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANK GONCALVES MOTTER

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 44ee690 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a oposição de Embargos de Declaração, notifiquem-se as partes contrárias para, querendo, manifestarem-se, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do disposto no art. 5º, inciso LV, da CF, e para fins estabelecidos no art. 900, da CLT, c/c art. 1.023, do CPC.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000486-94.2023.5.11.0018

Relator	SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS
RECORRENTE	FRANK GONCALVES MOTTER
ADVOGADO	CARMELA GRUNE(OAB: 76190/RS)
ADVOGADO	CARMEN SALETE SOUZA(OAB: 127902/RS)
RECORRIDO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	CARLOS ANTONIO DE FRANCA JUNIOR(OAB: 8941/RN)
ADVOGADO	GUSTAVO MONTEIRO RODRIGUES(OAB: 5150/AM)
ADVOGADO	HELIO SIQUEIRA JUNIOR(OAB: 62929/RJ)
ADVOGADO	ANDRE FABIO PEREIRA GURGEL(OAB: 1567/AM)
RECORRIDO	FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	MIZZI GOMES GEDEON DIAS(OAB: 1746/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 44ee690 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a oposição de Embargos de Declaração, notifiquem-se as partes contrárias para, querendo, manifestarem-se, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do disposto no art. 5º, inciso LV, da

CF, e para fins estabelecidos no art. 900, da CLT, c/c art. 1.023, do CPC.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000197-25.2022.5.11.0301

Relator	SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS
RECORRENTE	ANTONIO ATAIDE BENCHIMOL RODRIGUES
ADVOGADO	DANIEL FELIX DA SILVA(OAB: 11037/AM)
RECORRIDO	AMAZONAS ENERGIA S.A
ADVOGADO	AUDREY MARTINS MAGALHAES FORTES(OAB: 1231/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO ATAIDE BENCHIMOL RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 747ec4b proferida nos autos.

DECISÃO

I - Considerando:

- a) o requerimento formulado pelo recorrente ANTONIO ATAIDE BENCHIMOL RODRIGUES, em 01/04/2024, no intuito de que seja revogado o sobrestamento dos presentes autos, em razão do julgamento do Incidente de Resolução de Demanda Repetitiva n.7;
- b) que o julgamento proferido no Incidente de Resolução de Demanda Repetitivo n. 7 ("Pagamento de horas extras em virtude da supressão do intervalo para recuperação térmica previsto no Anexo 3, Quadro 1, da Norma Regulamentadora n. 15 do Ministério do Trabalho e Previdência (Portaria 3.214/78)") ainda não transitou em julgado, restando pendente a análise de Embargos de Declaração;
- c) a inexistência de decisão ou recomendação deste Tribunal, no sentido de que seja retomada a marcha dos processos sobrestado acerca do referido tema.

II - Decido:

- indeferir o pedido de prosseguimento do feito, mantendo o sobrestamento dos autos.

III - Notifiquem-se as partes.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000197-25.2022.5.11.0301

Relator SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS

RECORRENTE ANTONIO ATAIDE BENCHIMOL RODRIGUES

ADVOGADO DANIEL FELIX DA SILVA(OAB: 11037/AM)

RECORRIDO AMAZONAS ENERGIA S.A

ADVOGADO AUDREY MARTINS MAGALHAES FORTES(OAB: 1231/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMAZONAS ENERGIA S.A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 747ec4b proferida nos autos.

DECISÃO**I - Considerando:**

- a) o requerimento formulado pelo recorrente ANTONIO ATAIDE BENCHIMOL RODRIGUES, em 01/04/2024, no intuito de que seja revogado o sobrestamento dos presentes autos, em razão do julgamento do Incidente de Resolução de Demanda Repetitiva n.7;
- b) que o julgamento proferido no Incidente de Resolução de Demanda Repetitivo n. 7 ("Pagamento de horas extras em virtude da supressão do intervalo para recuperação térmica previsto no Anexo 3, Quadro 1, da Norma Regulamentadora n. 15 do Ministério do Trabalho e Previdência (Portaria 3.214/78)") ainda não transitou em julgado, restando pendente a análise de Embargos de Declaração;
- c) a inexistência de decisão ou recomendação deste Tribunal, no sentido de que seja retomada a marcha dos processos sobrestado acerca do referido tema.

II - Decido:

- indeferir o pedido de prosseguimento do feito, mantendo o sobrestamento dos autos.

III - Notifiquem-se as partes.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000360-14.2022.5.11.0201

Relator SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS

RECORRENTE AMAZONAS ENERGIA S.A

ADVOGADO AUDREY MARTINS MAGALHAES FORTES(OAB: 1231/AM)

RECORRENTE JOSE LUIZ FELIZARDO DE SA

ADVOGADO DANIEL FELIX DA SILVA(OAB: 11037/AM)

RECORRIDO JOSE LUIZ FELIZARDO DE SA

ADVOGADO DANIEL FELIX DA SILVA(OAB: 11037/AM)

RECORRIDO AMAZONAS ENERGIA S.A

ADVOGADO AUDREY MARTINS MAGALHAES FORTES(OAB: 1231/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMAZONAS ENERGIA S.A
- JOSE LUIZ FELIZARDO DE SA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 62f661c proferida nos autos.

DECISÃO**I - Considerando:**

- a) o requerimento formulado pelo recorrente JOSE LUIZ FELIZARDO DE SA, em 27/03/2024, no intuito de que seja revogado o sobrestamento dos presentes autos, em razão do julgamento do Incidente de Resolução de Demanda Repetitiva n.7;
- b) que o julgamento proferido no Incidente de Resolução de Demanda Repetitivo n. 7 ("Pagamento de horas extras em virtude da supressão do intervalo para recuperação térmica previsto no Anexo 3, Quadro 1, da Norma Regulamentadora n. 15 do Ministério do Trabalho e Previdência (Portaria 3.214/78)") ainda não transitou em julgado, restando pendente a análise de Embargos de Declaração;
- c) a inexistência de decisão ou recomendação deste Tribunal, no sentido de que seja retomada a marcha dos processos sobrestado acerca do referido tema.

II - Decido:

- indeferir o pedido de prosseguimento do feito, mantendo o sobrestamento dos autos.

III - Notifiquem-se as partes.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000367-07.2023.5.11.0351

Relator SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS

RECORRENTE ARAO MONTALVAO RUBEM

ADVOGADO DANIEL FELIX DA SILVA(OAB: 11037/AM)

RECORRIDO AMAZONAS ENERGIA S.A

ADVOGADO

AUDREY MARTINS MAGALHAES
FORTES(OAB: 1231/AM)**Intimado(s)/Citado(s):**

- ARAO MONTALVAO RUBEM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a2cc8d5 proferida nos autos.

DECISÃO**I - Considerando:**

- a) o requerimento formulado pelo recorrente ARAO MONTALVAO RUBEM , em 01/04/2024, no intuito de que seja revogado o sobrestamento dos presentes autos, em razão do julgamento do Incidente de Resolução de Demanda Repetitiva n.7;
- b) que o julgamento proferido no Incidente de Resolução de Demanda Repetitivo n. 7 ("Pagamento de horas extras em virtude da supressão do intervalo para recuperação térmica previsto no Anexo 3, Quadro 1, da Norma Regulamentadora n. 15 do Ministério do Trabalho e Previdência (Portaria 3.214/78)") ainda não transitou em julgado, restando pendente a análise de Embargos de Declaração;
- c) a inexistência de decisão ou recomendação deste Tribunal, no sentido de que seja retomada a marcha dos processos sobrestado acerca do referido tema.

II - Decido:

- indeferir o pedido de prosseguimento do feito, mantendo o sobrestamento dos autos.

III - Notifiquem-se as partes.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS

Desembargadora do Trabalho

Processo Nº ROT-0000367-07.2023.5.11.0351

Relator	SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS
RECORRENTE	ARA0 MONTALVAO RUBEM
ADVOGADO	DANIEL FELIX DA SILVA(OAB: 11037/AM)
RECORRIDO	AMAZONAS ENERGIA S.A
ADVOGADO	AUDREY MARTINS MAGALHAES FORTES(OAB: 1231/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMAZONAS ENERGIA S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a2cc8d5 proferida nos autos.

DECISÃO**I - Considerando:**

- a) o requerimento formulado pelo recorrente ARAO MONTALVAO RUBEM , em 01/04/2024, no intuito de que seja revogado o sobrestamento dos presentes autos, em razão do julgamento do Incidente de Resolução de Demanda Repetitiva n.7;
- b) que o julgamento proferido no Incidente de Resolução de Demanda Repetitivo n. 7 ("Pagamento de horas extras em virtude da supressão do intervalo para recuperação térmica previsto no Anexo 3, Quadro 1, da Norma Regulamentadora n. 15 do Ministério do Trabalho e Previdência (Portaria 3.214/78)") ainda não transitou em julgado, restando pendente a análise de Embargos de Declaração;
- c) a inexistência de decisão ou recomendação deste Tribunal, no sentido de que seja retomada a marcha dos processos sobrestado acerca do referido tema.

II - Decido:

- indeferir o pedido de prosseguimento do feito, mantendo o sobrestamento dos autos.

III - Notifiquem-se as partes.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS

Desembargadora do Trabalho

Gabinete do Desembargador Jorge Alvaro**Marques Guedes****Notificação****Processo Nº AR-0000265-34.2024.5.11.0000**

Relator	JORGE ALVARO MARQUES GUEDES
AUTOR	GREENTECH ANALISE, COMERCIO, CONSULTORIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
ADVOGADO	SAMUEL SOARES DE MIRANDA(OAB: 10370/AM)
ADVOGADO	THAYS DE SOUZA BATISTA(OAB: 10440/AM)
RÉU	ADEMIR COELHO DE SOUZA
CUSTOS LEGIS	Ministério Público do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- GREENTECH ANALISE, COMERCIO, CONSULTORIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 364ed17 proferido nos autos.

DESPACHO

Notifiquem-se o autor e o réu para apresentarem razões finais, no prazo legal, na forma do art. 973, *caput*, do CPC;

Expirado o prazo, com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos ao Ministério Público do Trabalho, para emissão de parecer, na forma do parágrafo único do art. 152 do Regimento Interno deste Tribunal.

Após, conclusos.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JORGE ALVARO MARQUES GUEDES

Desembargador(a) do Trabalho

Gabinete da Maria de Fátima Neves Lopes

Notificação

Processo Nº RORSum-0000762-77.2022.5.11.0013

Relator	MARIA DE FATIMA NEVES LOPES
RECORRENTE	AM REDE SAUDAVEL RESTAURANTES EIRELI
ADVOGADO	GABRIELA BARRETO LIMA DE CARVALHO FREITAS(OAB: 10244/AM)
ADVOGADO	LEONOR REGINA FIGUEIREDO PINTO DE ANDRADE(OAB: 11932/AM)
ADVOGADO	ARI BADARANE NICOLAU JUNIOR(OAB: 11935/AM)
ADVOGADO	GUILHERME DA COSTA LINS(OAB: 10685/AM)
ADVOGADO	LUIZA HOLANDA TEIXEIRA THOME(OAB: 8908/AM)
RECORRIDO	LEONICE MORAES VIANA
ADVOGADO	ZAIRA MANOELA FREITAS DE SIQUEIRA LUSTOSA(OAB: 7274/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- AM REDE SAUDAVEL RESTAURANTES EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica(m) a(s) parte(s) recorrente notificada(s) do

despacho de Id 386dcc5, para cumprimento, no prazo de cinco dias.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SILVANA CAVALCANTE DE ALMEIDA HIDALGO DIXO

Assessor

Processo Nº AP-0000519-86.2020.5.11.0019

Relator	MARIA DE FATIMA NEVES LOPES
AGRAVANTE	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	MARCELO RODRIGUES XAVIER(OAB: 2391/RO)
ADVOGADO	DANIEL PENHA DE OLIVEIRA(OAB: 3434/RO)
ADVOGADO	HELIO SIQUEIRA JUNIOR(OAB: 62929/RJ)
ADVOGADO	LEANDRO ALVES GUIMARAES(OAB: 49112/GO)
ADVOGADO	LIANA MACIEL NOBRE(OAB: 11009/AM)
ADVOGADO	ALISSON ARSOLINO ALBUQUERQUE(OAB: 7264/RO)
AGRAVANTE	ALDEMIR ALVES FERNANDES
ADVOGADO	PATRICIA DE OLIVEIRA COSTA(OAB: 5064/AM)
AGRAVADO	ALDEMIR ALVES FERNANDES
ADVOGADO	PATRICIA DE OLIVEIRA COSTA(OAB: 5064/AM)
AGRAVADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	MARCELO RODRIGUES XAVIER(OAB: 2391/RO)
ADVOGADO	DANIEL PENHA DE OLIVEIRA(OAB: 3434/RO)
ADVOGADO	HELIO SIQUEIRA JUNIOR(OAB: 62929/RJ)
ADVOGADO	LEANDRO ALVES GUIMARAES(OAB: 49112/GO)
ADVOGADO	LIANA MACIEL NOBRE(OAB: 11009/AM)
ADVOGADO	ALISSON ARSOLINO ALBUQUERQUE(OAB: 7264/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica(m) a(s) parte(s) Petróleo Brasileiro S/A notificada(s) do despacho de Id 885ae1c, para cumprimento, no prazo de cinco dias.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SILVANA CAVALCANTE DE ALMEIDA HIDALGO DIXO

Assessor

Gabinete do Desembargador Jose Dantas de Goes

Notificação

Processo Nº TutCautAnt-0000377-03.2024.5.11.0000

Relator JOSE DANTAS DE GOES
REQUERENTE PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO LIANA MACIEL NOBRE(OAB: 11009/AM)
REQUERIDO MAXIMILIANO PINHEIRO ALMEIDA

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f31a615 proferida nos autos.

Decisão

Trata-se de tutela antecipada antecedente formulado por **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.- PETROBRAS**, em 24/04/2024, com fulcro nas disposições do art. 303 e seguintes do CPC. Sustenta que pretende a suspensão liminar, até o julgamento definitivo de futura ação rescisória que virá a ser ajuizada, de decisão do Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Manaus que determinou, em 19/03/2024, o levantamento imediato dos valores depositados judicialmente em favor do Exequente nos autos de nº. 0002092-92.2015.5.11.0001.

Aduz que a decisão primária está em manifesto confronto com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no RE nº. 1.251.927, no qual se decidiu pela constitucionalidade da forma de cálculo do complemento da RMNR disciplinada nos Acordos Coletivos da categoria e aplicada pela Requerente. Aponta, ademais, que resta configurada a hipótese de rescindibilidade por violação ao art. 7º, XXVI, da CF, o que sustenta a probabilidade do seu direito.

Por sua vez, alega que o perigo da demora reside na iminência do levantamento de valores depositados em juízo, o que causará graves prejuízos financeiros de difícil reparação.

Pois bem.

A tutela de caráter antecedente pleiteada pela parte tem espeque

no art. 303 do CPC, o qual prediz que “nos casos em que a urgência for contemporânea à propositura da ação, a petição inicial pode limitar-se ao requerimento da tutela antecipada e à indicação do pedido de tutela final, com a exposição da lide, do direito que se busca realizar e do perigo de dano ou do risco ao resultado útil do processo”.

Sobre a matéria, válidas, ainda, as lições de Luiz Guilherme Marinoni:

“A tutela antecipada de caráter antecedente pode ser solicitada antes da propositura da ação mediante a qual a tutela final é postulada. A admissão desta técnica de tutela pressupõe uma situação de urgência incompatível com a demora inerente à elaboração da petição inicial da ação. Não se trata, portanto, de mera urgência ‘contemporânea à propositura da ação’. Na verdade, a urgência deve ser contemporânea a todo e qualquer requerimento de tutela cautelar ou antecipada, tanto antecedente quanto incidente. Não se pede tutela cautelar ou antecipada para uma urgência futura, mas para evitar um dano ou ilícito futuro. O perigo de dano ou ilícito e, portanto, a urgência, deve ser sempre presente e contemporâneo.

Esse esclarecimento é importante para que não exista abuso no requerimento de tutela antecipada na forma antecedente, na medida em que essa técnica de tutela traz várias complicações procedimentais - que podem prejudicar a efetividade da distribuição da justiça. A tutela antecipada só deve ser utilizada na forma antecedente quando a urgência for excepcional, ou seja, capaz de impedir a apresentação dos documentos necessários ao pedido de tutela final, bem como o adequado desenvolvimento dos argumentos da causa de pedir” (Tutela de Urgência e Tutela da Evidência: soluções processuais diante do tempo da Justiça. 2. ed. rev. São Paulo: Thomson Reuters Brasil. p. 228).

Destaque-se, outrossim, que não há óbice ao manejo do incidente da tutela antecedente em ação rescisória, bastando o preenchimento dos requisitos necessários para sua concessão: **TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE EM AÇÃO RESCISÓRIA. EFEITO SUSPENSIVO. TUTELA DE URGÊNCIA. REQUISITOS.** Nos termos do art. 969 do CPC, a “propositura de ação rescisória não impede o cumprimento da decisão rescindenda”, salvo nas hipóteses em que se fizerem presentes os pressupostos para concessão de tutela provisória, nos termos da Súmula 405 do TST. A concessão do efeito suspensivo deve estar vinculada à probabilidade do direito e ao risco ao resultado útil do processo. Comprovada nos autos a expedição de alvará de liberação de valores, por dever de cautela do magistrado (art. 765, CLT) impõe a concessão da tutela de urgência para sobrestar a liberação de

valores até o julgamento de mérito da ação rescisória. Pedido de concessão de efeito suspensivo à ação rescisória acolhido. (TRT-9 -

Tutela Cautelar Antecedente: 00039706520225090000, Relator: ILSE MARCELINA BERNARDI LORA, Data de Julgamento: 22/08/2023, Seção Especializada, Data de Publicação: 28/08/2023).

Nessa estirpe, observa-se que a inicial de ID. faa50f4 atende às formalidades legais, uma vez que além de indicar o pedido de tutela antecipada, define os elementos da ação rescisória que pretende ajuizar para rescindir o Acórdão proferido pela 2ª Turma deste Tribunal que dá suporte à execução promovida nos autos principais (ID. b00a638).

Dito isso, devem ser analisados os requisitos do *periculum in mora* e da probabilidade do direito.

Em consulta ao Processo nº. 0002092-92.2015.5.11.0001 verifica-se que, de fato, a decisão juntada ao ID. ebd33c0 se mantém, não se observando, até o momento, o levantamento de valores pelo Exequente, estimados em aproximadamente R\$ 636.663,45 (atualizados), pelo que a utilidade do pedido em análise é evidente.

No mais, decorre da prova dos autos a comprovação quanto à existência de decisão colegiada, proveniente de órgão fracionário deste Egrégio TRT, que manteve a condenação da Requerente ao pagamento de complementação da RMNR, em contrariedade ao recentemente decidido pelo STF no RE nº. 1.251.927. Por sua vez, a decisão juntada ao ID. b2688b8 informa que o trânsito em julgado da sentença condenatória operou-se em 26/06/2017 e que o levantamento dos valores existentes nos autos, diante da determinação judicial de liberação na fase de execução, é iminente. Há de se observar, de igual forma, que a parte pretende alegar, como fundamento de sua ação rescisória, a manifesta violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, enquadrando-se na hipótese de rescindibilidade esposada no inciso V do art. 966 do CPC, o que, portanto, afigura-se viável, pelo menos em juízo sumário de cognição.

A probabilidade do direito, portanto, encontra-se suficientemente atendida no caso em análise.

Por sua vez, o perigo da demora também se faz presente. Isso porque é incontestável o prejuízo decorrente do levantamento dos vultosos valores disponíveis nos autos de nº. 0002092-92.2015.5.11.0001, sobretudo se considerada a irrepetibilidade do crédito trabalhista. Com efeito, uma vez liberados os valores em benefício da parte Exequente, dificilmente a Requerente conseguirá reaver-los em caso de sucesso da ação rescisória que pretende ajuizar.

Presentes, portanto, os requisitos do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*, **DEFERE-SE** o pedido de tutela antecipada antecedente pretendida pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.- PETROBRAS.

Dê-se imediate ciência da presente decisão às partes, bem como à 1ª Vara do Trabalho de Manaus.

Tendo em vista o rito estabelecido para a tutela antecipada requerida em caráter antecedente, notifique-se a parte Requerente a fim de que, no prazo de 15 dias, adite a exordial, em conformidade com o art. 303, §1º, I, do CPC - o que inclui a confirmação do pedido de tutela final-, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

No mais, considerando que a presente medida é antecedente à propositura de ação rescisória, para a qual a competência para julgamento pertence às Seções Especializadas desta Corte, nos termos do art. 24 do Regimento Interno, determina-se o deslocamento do feito para Seção Especializada II, mantidos os autos sob responsabilidade deste magistrado, bem como a prevenção em relação à futura ação rescisória a ser ajuizada pela parte.

Cumpra-se.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JOSE DANTAS DE GOES

Desembargador(a) do Trabalho

Processo Nº TutCautAnt-0000377-03.2024.5.11.0000

Relator	JOSE DANTAS DE GOES
REQUERENTE	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	LIANA MACIEL NOBRE(OAB: 11009/AM)
REQUERIDO	MAXIMILIANO PINHEIRO ALMEIDA

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica, Vossa Senhoria, intimado(a) para tomar ciência do(a) Decisão de ID. f31a615, proferido(a) nos autos.

"Decisão _____

Trata-se de tutela antecipada antecedente formulado por **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.- PETROBRAS**, em 24/04/2024, com fulcro nas disposições do art. 303 e seguintes do CPC. Sustenta que pretende a suspensão liminar, até o julgamento definitivo de futura ação rescisória que virá a ser ajuizada, de decisão do Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Manaus que

determinou, em 19/03/2024, o levantamento imediato dos valores depositados judicialmente em favor do Exequente nos autos de nº. 0002092-92.2015.5.11.0001.

Aduz que a decisão primária está em manifesto confronto com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no RE nº.

1.251.927, no qual se decidiu pela constitucionalidade da forma de cálculo do complemento da RMNR disciplinada nos Acordos Coletivos da categoria e aplicada pela Requerente. Aponta, ademais, que resta configurada a hipótese de rescindibilidade por violação ao art. 7º, XXVI, da CF, o que sustenta a probabilidade do seu direito.

Por sua vez, alega que o perigo da demora reside na iminência do levantamento de valores depositados em juízo, o que causará graves prejuízos financeiros de difícil reparação.

Pois bem.

A tutela de caráter antecedente pleiteada pela parte tem espeque no art. 303 do CPC, o qual prediz que "nos casos em que a urgência for contemporânea à propositura da ação, a petição inicial pode limitar-se ao requerimento da tutela antecipada e à indicação do pedido de tutela final, com a exposição da lide, do direito que se busca realizar e do perigo de dano ou do risco ao resultado útil do processo".

Sobre a matéria, válidas, ainda, as lições de Luiz Guilherme Marinoni:

"A tutela antecipada de caráter antecedente pode ser solicitada antes da propositura da ação mediante a qual a tutela final é postulada. A admissão desta técnica de tutela pressupõe uma situação de urgência incompatível com a demora inerente à elaboração da petição inicial da ação. Não se trata, portanto, de mera urgência 'contemporânea à propositura da ação'. Na verdade, a urgência deve ser contemporânea a todo e qualquer requerimento de tutela cautelar ou antecipada, tanto antecedente quanto incidente. Não se pede tutela cautelar ou antecipada para uma urgência futura, mas para evitar um dano ou ilícito futuro. O perigo de dano ou ilícito e, portanto, a urgência, deve ser sempre presente e contemporâneo.

Esse esclarecimento é importante para que não exista abuso no requerimento de tutela antecipada na forma antecedente, na medida em que essa técnica de tutela traz várias complicações procedimentais - que podem prejudicar a efetividade da distribuição da justiça. A tutela antecipada só deve ser utilizada na forma antecedente quando a urgência for excepcional, ou seja, capaz de impedir a apresentação dos documentos necessários ao pedido de tutela final, bem como o adequado desenvolvimento dos argumentos da causa de pedir" (Tutela de Urgência e Tutela da Evidência: soluções processuais diante do tempo da Justiça. 2. ed.

rev. São Paulo: Thomson Reuters Brasil. p. 228).

Destaque-se, outrossim, que não há óbice ao manejo do incidente da tutela antecedente em ação rescisória, bastando o preenchimento dos requisitos necessários para sua concessão: *TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE EM AÇÃO RESCISÓRIA. EFEITO SUSPENSIVO. TUTELA DE URGÊNCIA. REQUISITOS. Nos termos do art. 969 do CPC, a "propositura de ação rescisória não impede o cumprimento da decisão rescindenda", salvo nas hipóteses em que se fizerem presentes os pressupostos para concessão de tutela provisória, nos termos da Súmula 405 do TST. A concessão do efeito suspensivo deve estar vinculada à probabilidade do direito e ao risco ao resultado útil do processo. Comprovada nos autos a expedição de alvará de liberação de valores, por dever de cautela do magistrado (art. 765, CLT) impõe a concessão da tutela de urgência para sobrestar a liberação de valores até o julgamento de mérito da ação rescisória. Pedido de concessão de efeito suspensivo à ação rescisória acolhido. (TRT-9 - Tutela Cautelar Antecedente: 00039706520225090000, Relator: ILSE MARCELINA BERNARDI LORA, Data de Julgamento: 22/08/2023, Seção Especializada, Data de Publicação: 28/08/2023).* Nessa estirpe, observa-se que a inicial de ID. faa50f4 atende às formalidades legais, uma vez que além de indicar o pedido de tutela antecipada, define os elementos da ação rescisória que pretende ajuizar para rescindir o Acórdão proferido pela 2ª Turma deste Tribunal que dá suporte à execução promovida nos autos principais (ID. b00a638).

Dito isso, devem ser analisados os requisitos do *periculum in mora* e da probabilidade do direito.

Em consulta ao Processo nº. 0002092-92.2015.5.11.0001 verifica-se que, de fato, a decisão juntada ao ID. ebd33c0 se mantém, não se observando, até o momento, o levantamento de valores pelo Exequente, estimados em aproximadamente R\$ 636.663,45 (atualizados), pelo que a utilidade do pedido em análise é evidente. No mais, decorre da prova dos autos a comprovação quanto à existência de decisão colegiada, proveniente de órgão fracionário deste Egrégio TRT, que manteve a condenação da Requerente ao pagamento de complementação da RMNR, em contrariedade ao recentemente decidido pelo STF no RE nº. 1.251.927. Por sua vez, a decisão juntada ao ID. b2688b8 informa que o trânsito em julgado da sentença condenatória operou-se em 26/06/2017 e que o levantamento dos valores existentes nos autos, diante da determinação judicial de liberação na fase de execução, é iminente. Há de se observar, de igual forma, que a parte pretende alegar, como fundamento de sua ação rescisória, a manifesta violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, enquadrando-se na hipótese

de rescindibilidade esposada no inciso V do art. 966 do CPC, o que, portanto, afigura-se viável, pelo menos em juízo sumário de cognição.

A probabilidade do direito, portanto, encontra-se suficientemente atendida no caso em análise.

Por sua vez, o perigo da demora também se faz presente. Isso porque é incontestável o prejuízo decorrente do levantamento dos vultosos valores disponíveis nos autos de nº. 0002092-92.2015.5.11.0001, sobretudo se considerada a irrepetibilidade do crédito trabalhista. Com efeito, uma vez liberados os valores em benefício da parte Exequente, dificilmente a Requerente conseguirá reaver-los em caso de sucesso da ação rescisória que pretende ajuizar.

Presentes, portanto, os requisitos do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*, **DEFERE-SE** o pedido de tutela antecipada antecedente pretendida pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.- PETROBRAS. Dê-se imediate ciência da presente decisão às partes, bem como à 1ª Vara do Trabalho de Manaus.

Tendo em vista o rito estabelecido para a tutela antecipada requerida em caráter antecedente, notifique-se a parte Requerente a fim de que, no prazo de 15 dias, adite a exordial, em conformidade com o art. 303, §1º, I, do CPC - o que inclui a confirmação do pedido de tutela final-, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

No mais, considerando que a presente medida é antecedente à propositura de ação rescisória, para a qual a competência para julgamento pertence às Seções Especializadas desta Corte, nos termos do art. 24 do Regimento Interno, determina-se o deslocamento do feito para Seção Especializada II, mantidos os autos sob responsabilidade deste magistrado, bem como a prevenção em relação à futura ação rescisória a ser ajuizada pela parte.

Cumpra-se.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JOSE DANTAS DE GOES

Desembargador(a) do Trabalho"

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

RAMON SEBASTIAO PEREIRA DE MORAES

Assessor

Processo Nº ROT-0001205-21.2023.5.11.0004

Relator JOSE DANTAS DE GOES
RECORRENTE RAFAELA PALHETA DA SILVA
ADVOGADO THIAGO BOZOGLIAN CORREA(OAB:
338780/SP)

RECORRENTE	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
RECORRIDO	RAFAELA PALHETA DA SILVA
ADVOGADO	THIAGO BOZOGLIAN CORREA(OAB: 338780/SP)
RECORRIDO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- TELEFONICA BRASIL S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5204a7c proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando que a Reclamada, no ato de interposição do Recurso Ordinário de ID. 6efa5df, **deixou de juntar a apólice do seguro-garantial judicial** a que aludem as certidões de ID. b45cd63 (comprovação do registro da apólice na SUSEP) e ID. 250f2a2 (certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP);

Considerando, todavia, que o **Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 1/2019** dispõe em seu art. 5º, que "por ocasião do oferecimento da garantia, o tomador deverá apresentar a seguinte documentação: I - apólice do seguro garantia; II - comprovação do registro da apólice na SUSEP; III - certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP" (destaquei);

Considerando, então, o disposto no art. 1.007, §7º do CPC/2015 (aplicável ao Processo do Trabalho, nos termos do art. 10, IN nº 39 do c. TST), o qual determina que a dúvida quanto ao recolhimento do depósito recursal não implicará na aplicação da pena de deserção, cabendo ao relator, na hipótese, intimar o Recorrente, para sanar o vício no prazo de 5 (cinco) dias, **DETERMINO**:
I- A intimação da Reclamada para, no **prazo de 5 (cinco) dias**, proceder à comprovação do regular preparo recursal, apresentando a apólice do seguro-garantial judicial referente às certidões constantes nos IDs. b45cd63 e 250f2a2, nos moldes delineados no Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 1/2019, sob pena de não conhecimento do apelo, por deserção.

II - Após, voltem os autos conclusos.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JOSE DANTAS DE GOES

Desembargador(a) do Trabalho

Processo Nº AP-0001479-45.2015.5.11.0010

Relator	JOSE DANTAS DE GOES
AGRAVANTE	MONICA DOS SANTOS MENDONCA
ADVOGADO	HELLEN CRISTINA BRAZ DE SOUZA DOS SANTOS(OAB: 345987/SP)
AGRAVANTE	JANAIRA DOS SANTOS MENDONCA
ADVOGADO	HELLEN CRISTINA BRAZ DE SOUZA DOS SANTOS(OAB: 345987/SP)
AGRAVANTE	AMAZONAS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	KASSER JORGE CHAMY DIB(OAB: 5551/AM)
ADVOGADO	HELLEN CRISTINA BRAZ DE SOUZA DOS SANTOS(OAB: 345987/SP)
AGRAVADO	IVANILDO DA SILVA E SILVA
ADVOGADO	MICHAEL LEMES MONTEIRO(OAB: 10013/AM)
AGRAVADO	AMAZONAS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	HELLEN CRISTINA BRAZ DE SOUZA DOS SANTOS(OAB: 345987/SP)
ADVOGADO	KASSER JORGE CHAMY DIB(OAB: 5551/AM)
AGRAVADO	JUCINEIDE DE CASTRO DOS SANTOS
AGRAVADO	JULIO CEZAR LIMA SILVEIRA
AGRAVADO	PORTO SEGURO SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA. - EPP
ADVOGADO	KASSER JORGE CHAMY DIB(OAB: 5551/AM)
ADVOGADO	PABLO DE PAULA LIMA(OAB: 9482/AM)
AGRAVADO	MONICA DOS SANTOS MENDONCA
ADVOGADO	HELLEN CRISTINA BRAZ DE SOUZA DOS SANTOS(OAB: 345987/SP)
AGRAVADO	JANAIRA DOS SANTOS MENDONCA
ADVOGADO	HELLEN CRISTINA BRAZ DE SOUZA DOS SANTOS(OAB: 345987/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- IVANILDO DA SILVA E SILVA
- PORTO SEGURO SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA. - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 831d321 proferida nos autos.

Decisão Monocrática

Trata-se de pleito de tutela provisória apresentado pela Executada JANAIRA DOS SANTOS MENDONÇA no bojo do Agravo de Petição por esta interposto ao ID. c8b4632, visando a concessão de efeito suspensivo ao apelo para suspender a ordem de bloqueio de 30% dos valores existentes em sua conta-salário.

Nesse contexto, discorre a respeito da absoluta impenhorabilidade dos valores constritos, nos termos do art. 833, IV, CPC e sustenta a

existência da probabilidade do direito e do *periculum in mora* para requerer a suspensão da ordem de bloqueio determinada pelo Juízo *a quo*.

Pois bem.

Via de regra, os recursos interpostos, na dinâmica processual trabalhista, possuem efeito meramente devolutivo, nos termos do art. 899 da CLT. Contudo, a possibilidade de conferir suspensividade aos apelos encontra amparo no art. 1.012, §3º, II, do CPC, de modo que, observado o preenchimento dos requisitos da tutela de urgência, a pretensão liminar pode ser viabilizada, em conformidade com o art. 300 do CPC.

Dito isso, com base nas provas coligidas aos autos, entende-se que a tutela provisória pretendida não pode ser deferida.

Com efeito, verifica-se dos termos da decisão de ID. 0610705 que houve limitação da penhora efetivada ao percentual de 30%. Por outro lado, restou demonstrado que a conta sobre a qual recaiu o ato de constrição é aquela em que a parte recebe seus proventos da empresa Conexa Saúde Serviços Médicos.

Nesse contexto, da análise do extrato bancário de ID. 37a2bae, observa-se que há créditos lá consignados (R\$ 6.188,73- 04/09/2023; R\$ 10.047,13 - 04/08/2023; R\$ 17.961,70 - 10/07/2023; e R\$ 13.109,92 - 05/07/2023) com origem na rubrica "TEF CREDITO SALÁRIO", bem como os holerites de IDs. 265D243, 2bed633 e c39a5ff informam que os vencimentos da Executada são depositados na Conta 58363-1, Agência 7163 do Banco Itaú, ora referente ao extrato mencionado.

Contudo, não há comprovação suficiente de que a conta em comento trata-se de conta-salário, modalidade para a qual é

deferida a proteção da impenhorabilidade, nos moldes da

Súmula nº. 11 deste Regional e da OJ 153 DA SBDI-II, a saber:

SÚMULA Nº 11. IMPENHORABILIDADE ABSOLUTA DA CONTA SALÁRIO. OJ Nº 153 DA SDI-II. Constitui bem absolutamente impenhorável a totalidade do valor depositado em conta-salário, de acordo com o art. 649. IV, do CPC. Trata-se de norma imperativa que não admite interpretação abrangente, sendo a exceção prevista no § 2º. da citada norma aplicável apenas a crédito de natureza alimentícia.

OJ 153 da SBDI-II do C.TST. MANDADO DE SEGURANÇA.

EXECUÇÃO. ORDEM DE PENHORA SOBRE VALORES EXISTENTES EM CONTA SALÁRIO. ART. 649, IV, DO CPC DE

1973. ILEGALIDADE.(atualizada em decorrência do CPC de 2015) - Res. 220/2017, DEJT divulgado em 21, 22 e 25.09.2017

Ofende direito líquido e certo decisão que determina o bloqueio de numerário existente em conta salário, para satisfação de crédito trabalhista, ainda que seja limitado a determinado percentual dos valores recebidos ou a valor revertido para fundo de aplicação ou

poupança, visto que o art. 649, IV, do CPC de 1973 contém norma imperativa que não admite interpretação ampliada, sendo a exceção prevista no art. 649, § 2º, do CPC de 1973 espécie e não gênero de crédito de natureza alimentícia, não englobando o crédito trabalhista.

Nessa linha, observa-se que o e-mail juntado ao ID. b7392b3 não faz prova de que a conta bancária em que houve a constrição ostenta a natureza de conta-salário. Isso porque deflui de seu teor que há opções disponíveis para recebimento do salário da Executada, dentre as quais a abertura de conta corrente tradicional. Igualmente, o extrato bancário de ID. 37a2bae não possui qualquer informação que aponte nesse sentido.

Veja-se, por oportuno, que, segundo definição exposta pelo Banco Central do Brasil em seu sítio eletrônico, "a conta-salário é uma conta aberta por iniciativa e solicitação do empregador para efetuar o pagamento de salários aos seus empregados. Não é uma conta de depósitos à vista, pois somente pode receber depósitos do empregador, não sendo admitidos depósitos de quaisquer outras fontes".

A proteção conferida unicamente à conta-salário possui justificativa plausível, pois não seria razoável admitir a total impenhorabilidade de conta-corrente utilizada para recebimento de valores diversos, que não se confundem com verbas salariais, cuja constrição não só pode, mas deve ser realizada para garantia dos créditos trabalhistas.

Assim, tem-se como prejudicada a demonstração da probabilidade do direito vindicado, o que impede o deferimento da medida pretendida.

Por todo o exposto, **INDEFERE-SE** o pedido de tutela provisória formulado.

Dê-se ciência da presente decisão às partes, bem como ao Juízo da 10ª Vara do Trabalho de Manaus.

Defere-se o pedido de notificação exclusiva formulado pela Executada em nome de sua patrona, **Dra. HELLEN CRISTINA BRAZ DE SOUZA SANTOS – OAB/SP nº. 345.987** (Procuração ID. 8fee75d).

Cumpra-se.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JOSE DANTAS DE GOES

Desembargador(a) do Trabalho

Processo Nº AP-0001479-45.2015.5.11.0010

Relator	JOSE DANTAS DE GOES
AGRAVANTE	MONICA DOS SANTOS MENDONCA
ADVOGADO	HELLEN CRISTINA BRAZ DE SOUZA DOS SANTOS(OAB: 345987/SP)
AGRAVANTE	JANAIRA DOS SANTOS MENDONCA
ADVOGADO	HELLEN CRISTINA BRAZ DE SOUZA DOS SANTOS(OAB: 345987/SP)

AGRAVANTE	AMAZONAS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	KASSER JORGE CHAMY DIB(OAB: 5551/AM)
ADVOGADO	HELLEN CRISTINA BRAZ DE SOUZA DOS SANTOS(OAB: 345987/SP)
AGRAVADO	IVANILDO DA SILVA E SILVA
ADVOGADO	MICHAEL LEMES MONTEIRO(OAB: 10013/AM)
AGRAVADO	AMAZONAS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	HELLEN CRISTINA BRAZ DE SOUZA DOS SANTOS(OAB: 345987/SP)
ADVOGADO	KASSER JORGE CHAMY DIB(OAB: 5551/AM)
AGRAVADO	JUCINEIDE DE CASTRO DOS SANTOS
AGRAVADO	JULIO CEZAR LIMA SILVEIRA
AGRAVADO	PORTO SEGURO SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA. - EPP
ADVOGADO	KASSER JORGE CHAMY DIB(OAB: 5551/AM)
ADVOGADO	PABLO DE PAULA LIMA(OAB: 9482/AM)
AGRAVADO	MONICA DOS SANTOS MENDONCA
ADVOGADO	HELLEN CRISTINA BRAZ DE SOUZA DOS SANTOS(OAB: 345987/SP)
AGRAVADO	JANAIRA DOS SANTOS MENDONCA
ADVOGADO	HELLEN CRISTINA BRAZ DE SOUZA DOS SANTOS(OAB: 345987/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMAZONAS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
- JANAIRA DOS SANTOS MENDONCA
- MONICA DOS SANTOS MENDONCA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 831d321 proferida nos autos.

Decisão Monocrática

Trata-se de pleito de tutela provisória apresentado pela Executada JANAIRA DOS SANTOS MENDONÇA no bojo do Agravo de Petição por esta interposto ao ID. c8b4632, visando a concessão de efeito suspensivo ao apelo para suspender a ordem de bloqueio de 30% dos valores existentes em sua conta-salário.

Nesse contexto, discorre a respeito da absoluta impenhorabilidade dos valores constrictos, nos termos do art. 833, IV, CPC e sustenta a existência da probabilidade do direito e do *periculum in mora* para requerer a suspensão da ordem de bloqueio determinada pelo Juízo a quo.

Pois bem.

Via de regra, os recursos interpostos, na dinâmica processual trabalhista, possuem efeito meramente devolutivo, nos termos do

art. 899 da CLT. Contudo, a possibilidade de conferir suspensividade aos apelos encontra amparo no art. 1.012,§3º, II, do CPC, de modo que, observado o preenchimento dos requisitos da tutela de urgência, a pretensão liminar pode ser viabilizada, em conformidade com o art. 300 do CPC.

Dito isso, com base nas provas coligidas aos autos, entende-se que a tutela provisória pretendida não pode ser deferida.

Com efeito, verifica-se dos termos da decisão de ID. 0610705 que houve limitação da penhora efetivada ao percentual de 30%. Por outro lado, restou demonstrado que a conta sobre a qual recaiu o ato de constrição é aquela em que a parte recebe seus proventos da empresa Conexa Saúde Serviços Médicos.

Nesse contexto, da análise do extrato bancário de ID. 37a2bae, observa-se que há créditos lá consignados (R\$ 6.188,73- 04/09/2023; R\$ 10.047,13 - 04/08/2023; R\$ 17.961,70 - 10/07/2023; e R\$ 13.109,92 - 05/07/2023) com origem na rubrica "TEF CREDITO SALÁRIO", bem como os holerites de IDs. 265D243, 2bed633 e c39a5ff informam que os vencimentos da Executada são depositados na Conta 58363-1, Agência 7163 do Banco Itaú, ora referente ao extrato mencionado.

Contudo, não há comprovação suficiente de que a conta em comento trata-se de conta-salário, modalidade para a qual é deferida a proteção da impenhorabilidade, nos moldes da Súmula nº. 11 deste Regional e da OJ 153 DA SBDI-II, a saber:

SÚMULA Nº 11. IMPENHORABILIDADE ABSOLUTA DA CONTA SALÁRIO. OJ Nº 153 DA SDI-II. *Constitui bem absolutamente impenhorável a totalidade do valor depositado em conta-salário, de acordo com o art. 649. IV, do CPC. Trata-se de norma imperativa que não admite interpretação abrangente, sendo a exceção prevista no § 2º. da citada norma aplicável apenas a crédito de natureza alimentícia.*

OJ 153 da SBDI-II do C.TST. MANDADO DE SEGURANÇA.

EXECUÇÃO. ORDEM DE PENHORA SOBRE VALORES EXISTENTES EM CONTA SALÁRIO. ART. 649, IV, DO CPC DE 1973. ILEGALIDADE.(atualizada em decorrência do CPC de 2015) - Res. 220/2017, DEJT divulgado em 21, 22 e 25.09.2017

Ofende direito líquido e certo decisão que determina o bloqueio de numerário existente em conta salário, para satisfação de crédito trabalhista, ainda que seja limitado a determinado percentual dos valores recebidos ou a valor revertido para fundo de aplicação ou poupança, visto que o art. 649, IV, do CPC de 1973 contém norma imperativa que não admite interpretação ampliada, sendo a exceção prevista no art. 649, § 2º, do CPC de 1973 espécie e não gênero de crédito de natureza alimentícia, não englobando o crédito trabalhista.

Nessa linha, observa-se que o e-mail juntado ao ID. b7392b3 não

faz prova de que a conta bancária em que houve a constrição ostenta a natureza de conta-salário. Isso porque deflui de seu teor que há opções disponíveis para recebimento do salário da Executada, dentre as quais a abertura de conta corrente tradicional. Igualmente, o extrato bancário de ID. 37a2bae não possui qualquer informação que aponte nesse sentido.

Veja-se, por oportuno, que, segundo definição exposta pelo Banco Central do Brasil em seu sítio eletrônico, "a conta-salário é uma conta aberta por iniciativa e solicitação do empregador para efetuar o pagamento de salários aos seus empregados. Não é uma conta de depósitos à vista, pois somente pode receber depósitos do empregador, não sendo admitidos depósitos de quaisquer outras fontes".

A proteção conferida unicamente à conta-salário possui justificativa plausível, pois não seria razoável admitir a total impenhorabilidade de conta-corrente utilizada para recebimento de valores diversos, que não se confundem com verbas salariais, cuja constrição não só pode, mas deve ser realizada para garantia dos créditos trabalhistas.

Assim, tem-se como prejudicada a demonstração da probabilidade do direito vindicado, o que impede o deferimento da medida pretendida.

Por todo o exposto, **INDEFERE-SE** o pedido de tutela provisória formulado.

Dê-se ciência da presente decisão às partes, bem como ao Juízo da 10ª Vara do Trabalho de Manaus.

Defere-se o pedido de notificação exclusiva formulado pela Executada em nome de sua patrona, **Dra. HELLEN CRISTINA BRAZ DE SOUZA SANTOS – OAB/SP nº. 345.987** (Procuração ID. 8fee75d).

Cumpra-se.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JOSE DANTAS DE GOES

Desembargador(a) do Trabalho

Gabinete da Desembargadora Márcia Nunes da Silva Bessa
Notificação

Processo Nº AR-0002237-73.2023.5.11.0000

Relator	AUDARI MATOS LOPES
AUTOR	MARCELO BATISTA GAMA
ADVOGADO	VERA LICE CRUZ DE OLIVEIRA(OAB: 8989/AM)
RÉU	MANAUS AMBIENTAL S.A.
ADVOGADO	JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS(OAB: 3311/AM)
ADVOGADO	NAYARA ROCHA OLIVEIRA(OAB: 10458/AM)

ADVOGADO PRISCILLA ROSAS DUARTE(OAB: 4999/AM)
CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- MANAUS AMBIENTAL S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ced9b8f proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a inércia da parte ré (id. b3043b3), suspenda-se o processo, consoante previsão do art. 128 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

AUDARI MATOS LOPES

Desembargador(a) do Trabalho

Processo Nº AR-0002237-73.2023.5.11.0000

Relator AUDARI MATOS LOPES
AUTOR MARCELO BATISTA GAMA
ADVOGADO VERA LICE CRUZ DE OLIVEIRA(OAB: 8989/AM)
RÉU MANAUS AMBIENTAL S.A.
ADVOGADO JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS(OAB: 3311/AM)
ADVOGADO NAYARA ROCHA OLIVEIRA(OAB: 10458/AM)
ADVOGADO PRISCILLA ROSAS DUARTE(OAB: 4999/AM)
CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO BATISTA GAMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ced9b8f proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a inércia da parte ré (id. b3043b3), suspenda-se o processo, consoante previsão do art. 128 da Consolidação dos

Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

AUDARI MATOS LOPES

Desembargador(a) do Trabalho

**Centro Judiciário de Métodos Consensuais de
Solução de Disputas - 1º Grau
Notificação**

Processo Nº ATOOrd-0001321-18.2023.5.11.0007

RECLAMANTE ISMAEL DA MOTA MESQUITA
ADVOGADO LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)
RECLAMADO ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- ISMAEL DA MOTA MESQUITA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ef60f67 proferido nos autos.

DESPACHO**CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL**

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **07/06/2024 09:05 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo

supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpT](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpT)

WDBEUT09

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes, Intimem-se as partes, por seus patronos habilitados no sistema.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0001321-18.2023.5.11.0007

RECLAMANTE	ISMAEL DA MOTA MESQUITA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ef60f67 proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **07/06/2024 09:05 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpT](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpT)

WDBEUT09

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em

Abriu link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes, Intimem-se as partes, por seus patronos habilitados no sistema.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATSum-0000377-98.2023.5.11.0012

RECLAMANTE	FRANCISCO COELHO DE SOUZA
ADVOGADO	KELLYTON UCHOA FARIAS(OAB: 14298/AM)
RECLAMADO	LOFT INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ARTIGOS DECORATIVOS LTDA
ADVOGADO	MARIA ROSA ALEIXO JACKMONTH(OAB: 4228/AM)
ADVOGADO	JOAO LUCAS PANTOJA VIEIRA(OAB: 9982/AM)
PERITO	DAVID BARBOSA DE ALENCAR

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO COELHO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a01214f proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

REDESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **31/05/2024 09:45 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09)

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abriu link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes, por seus patronos habitados no sistema

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATSum-0000377-98.2023.5.11.0012
RECLAMANTE FRANCISCO COELHO DE SOUZA

ADVOGADO KELLYTON UCHOA FARIAS(OAB: 14298/AM)
 RECLAMADO LOFT INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ARTIGOS DECORATIVOS LTDA
 ADVOGADO MARIA ROSA ALEIXO JACKMONTH(OAB: 4228/AM)
 ADVOGADO JOAO LUCAS PANTOJA VIEIRA(OAB: 9982/AM)
 PERITO DAVID BARBOSA DE ALENCAR

Intimado(s)/Citado(s):

- LOFT INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ARTIGOS DECORATIVOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a01214f proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

REDESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **31/05/2024 09:45 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09>

WDBEUT09

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes, por seus patronos habitados no sistema MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0001302-27.2023.5.11.0002

RECLAMANTE JOAO VICTOR MARTINS FALCAO
 ADVOGADO THIAGO ASSIS DA SILVA MONTEIRO(OAB: 12725/AM)
 RECLAMADO ESTADO DO AMAZONAS
 RECLAMADO SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
 ADVOGADO DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
 ADVOGADO GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO VICTOR MARTINS FALCAO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d7c3249 proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **24/05/2024 11:27 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHpT](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHpT)

WDBEUT09

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes, pelos seus advogados(as) e procuradores(as).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOrd-0001302-27.2023.5.11.0002

RECLAMANTE	JOAO VICTOR MARTINS FALCAO
ADVOGADO	THIAGO ASSIS DA SILVA MONTEIRO(OAB: 12725/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d7c3249 proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **24/05/2024 11:27 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHPT](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHPT)

WDBEUT09

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes, pelos seus advogados(as) e procuradores(as).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0001342-09.2023.5.11.0002

RECLAMANTE	DARLINI SIQUEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- DARLINI SIQUEIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0cfcf69 proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **23/05/2024 08:07 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHPT](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHPT)

WDBEUT09

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve

previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes por seus advogados(as) e procuradores(as).
MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0001342-09.2023.5.11.0002

RECLAMANTE	DARLINI SIQUEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM
SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0cfc69 proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **23/05/2024 08:07 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09)

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes por seus advogados(as) e procuradores(as).
MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0001372-44.2023.5.11.0002

RECLAMANTE	RISONARIA ARRUDA ARAUJO
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS

RECLAMADO SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
 ADVOGADO DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
 ADVOGADO GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- RISONARIA ARRUDA ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bc587fd proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **23/05/2024 10:47 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxEvNE0vTEZkMktzajZHZHpT](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxEvNE0vTEZkMktzajZHZHpT)

WDBEUT09

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que

a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes por intermédio dos seus advogados(as) e procuradores(as).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOrd-0001372-44.2023.5.11.0002

RECLAMANTE RISONARIA ARRUDA ARAUJO
 ADVOGADO LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
 RECLAMADO ESTADO DO AMAZONAS
 RECLAMADO SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
 ADVOGADO DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
 ADVOGADO GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bc587fd proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **23/05/2024 10:47 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus->

br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxEjNEOvTEZkMktzajZHZHpT

WDBEUT09

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes por intermédio dos seus advogados(as) e procuradores(as).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOrd-0001388-95.2023.5.11.0002

RECLAMANTE	EDICARLOS SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dcbfbf1 proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **23/05/2024 08:47 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus->

br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHPTWDBEUT09

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes por seus advogados(as) e procuradores(as).
MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0001388-95.2023.5.11.0002

RECLAMANTE	EDICARLOS SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- EDICARLOS SANTOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dcbfbf1 proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **23/05/2024 08:47 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus->

br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHPTWDBEUT09

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve

previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>
Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes por seus advogados(as) e procuradores(as).
MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0001481-46.2023.5.11.0006

RECLAMANTE	CIRLETE DIAS DA COSTA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- CIRLETE DIAS DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7e1af42 proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à

justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **28/06/2024 08:35 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpT](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpT)

WDBEUT09

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes, Intimem-se as partes, por seus patronos habilitados no sistema.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0001481-46.2023.5.11.0006

RECLAMANTE	CIRLETE DIAS DA COSTA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

ADVOGADO GABRIELA DE BRITO
COIMBRA(OAB: 8889/AM)
ADVOGADO DIEGO AMERICO COSTA
SILVA(OAB: 5819/AM)
RECLAMADO ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7e1af42 proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **28/06/2024 08:35 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus->

<br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHpT>

WDBEUT09

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o

navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes, Intimem-se as partes, por seus patronos habilitados no sistema.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0001402-79.2023.5.11.0002

RECLAMANTE ANDREIA MAGALHAES DOS SANTOS
ADVOGADO LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)
RECLAMADO ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0d6547e proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **23/05/2024 09:27 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus->

br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpT

WDBEUT09

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes por meio dos seus advogados(as) e

procuradores(as).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOrd-0001402-79.2023.5.11.0002

RECLAMANTE	ANDREIA MAGALHAES DOS SANTOS
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREIA MAGALHAES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0d6547e proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **23/05/2024 09:27 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da

plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpT](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpT)

WDBEUT09

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes por meio dos seus advogados(as) e procuradores(as).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0001406-92.2023.5.11.0010

RECLAMANTE	CARLA CAROLINE DA CONCEICAO MAGALHAES
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLA CAROLINE DA CONCEICAO MAGALHAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1df5bda proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **28/06/2024 11:35 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpT](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpT)

WDBEUT09

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve

previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes, Intimem-se as partes, por seus patronos habilitados no sistema.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0001406-92.2023.5.11.0010

RECLAMANTE	CARLA CAROLINE DA CONCEICAO MAGALHAES
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1df5bda proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência

virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **28/06/2024 11:35 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHpT](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHpT)

WDBEUT09

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes, Intimem-se as partes, por seus patronos habilitados no sistema.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0001505-74.2023.5.11.0006

RECLAMANTE	CAMILA AUXILIADORA ALVES DOS SANTOS
------------	-------------------------------------

ADVOGADO LUIZ HENRIQUE ZUBARAN
OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)

RECLAMADO ESTADO DO AMAZONAS

RECLAMADO SEGEAM - SERVICOS DE
ENFERMAGEM E GESTAO EM
SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

ADVOGADO DIEGO AMERICO COSTA
SILVA(OAB: 5819/AM)

ADVOGADO GABRIELA DE BRITO
COIMBRA(OAB: 8889/AM)

ADVOGADO LARISSA MAR DA SILVA(OAB:
17889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM
SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dc23ddf
proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do
TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os
quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em
processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA
261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência
virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à
justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades
emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações
formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **21/06/2024**
11:35 (horário de Manaus-AM), relativa aos autos do processo
supra, e determino que as partes sejam notificadas.

**Para a realização efetiva da audiência é indispensável a
participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.**

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da
plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo,
no dia e hora designados:

<https://trt11-jus->

<br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHpT>

WDBEUT09

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum
programa para participar da audiência através do computador e que
a participação através de celular, pode ser feita utilizando o
navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser
previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante
deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em
Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso
do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve
previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store
(Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados
inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à
Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do
microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira
em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail
audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-
2118.

Intimem-se as partes, Intimem-se as partes, por seus patronos
habilitados no sistema.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0001503-07.2023.5.11.0006

RECLAMANTE MICHELE SERRAO RAMOS

ADVOGADO LUIZ HENRIQUE ZUBARAN
OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)

RECLAMADO ESTADO DO AMAZONAS

RECLAMADO SEGEAM - SERVICOS DE
ENFERMAGEM E GESTAO EM
SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

ADVOGADO DIEGO AMERICO COSTA
SILVA(OAB: 5819/AM)

ADVOGADO GABRIELA DE BRITO
COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MICHELE SERRAO RAMOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6fe0cd7
proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **21/06/2024 11:05 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHPTWDBEUT09>

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail

audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes, Intimem-se as partes, por seus patronos habilitados no sistema.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOrd-0001505-74.2023.5.11.0006

RECLAMANTE	CAMILA AUXILIADORA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)
ADVOGADO	LARISSA MAR DA SILVA(OAB: 17889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMILA AUXILIADORA ALVES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dc23ddf proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **21/06/2024**

11:35 (horário de Manaus-AM), relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpT](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpT)

WDBEUT09

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes, Intimem-se as partes, por seus patronos habilitados no sistema.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0001503-07.2023.5.11.0006

RECLAMANTE	MICHELE SERRAO RAMOS
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6fe0cd7 proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **21/06/2024 11:05 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpT](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpT)

WDBEUT09

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante

deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes, Intimem-se as partes, por seus patronos habilitados no sistema.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0001417-48.2023.5.11.0002

RECLAMANTE	CRISLANE DO NASCIMENTO GONCALVES
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6c77b01 proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os

quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **23/05/2024 10:07 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus->

br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHpT

WDBEUT09

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes por intermédio dos seus advogados(as) e procuradores(as).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0001417-48.2023.5.11.0002

RECLAMANTE	CRISLANE DO NASCIMENTO GONCALVES
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISLANE DO NASCIMENTO GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6c77b01 proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **23/05/2024 10:07 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

[\[br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHpT\]\(https://br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHpT\)**](https://trt11-jus-</u></p>
</div>
<div data-bbox=)**

WDBEUT09

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes por intermédio dos seus advogados(as) e procuradores(as).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0001501-37.2023.5.11.0006

RECLAMANTE	DEYSE COSTA DO NASCIMENTO
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c42512e proferido nos autos.

DESPACHO**CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL**

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **28/06/2024 09:05 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFhNE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09>

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do

microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>
Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes, Intimem-se as partes, por seus patronos habilitados no sistema.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOrd-0001501-37.2023.5.11.0006

RECLAMANTE	DEYSE COSTA DO NASCIMENTO
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- DEYSE COSTA DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c42512e proferido nos autos.

DESPACHO**CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL**

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **28/06/2024**

09:05 (horário de Manaus-AM), relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHpT](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHpT)

WDBEUT09

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes, Intimem-se as partes, por seus patronos habilitados no sistema.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0000027-94.2024.5.11.0006

RECLAMANTE	RAMONE MAIANDA DA SILVA STONE
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)

ADVOGADO

GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

ADVOGADO

LARISSA MAR DA SILVA(OAB: 17889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAMONE MAIANDA DA SILVA STONE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e4be703 proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **21/06/2024 10:35 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHpT](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHpT)

WDBEUT09

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser

previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>
Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes, Intimem-se as partes, por seus patronos habilitados no sistema.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOrd-0000010-73.2024.5.11.0001

RECLAMANTE	GILCIMEIRE ARAUJO DA SILVA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILCIMEIRE ARAUJO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5a051f7 proferido nos autos.

**DESPACHO PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DE CONCILIAÇÃO
TELEPRESENCIAL**

Considerando a Resolução Administrativa 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT, bem como as Resoluções 345/2020 e

378/2021 do CNJ que dispõem sobre o Juízo 100% digital;

Considerando que a Resolução 354/2020 do CNJ autoriza ao juiz determinar de ofício a realização de audiências telepresenciais na hipótese de conciliação ou mediação no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - art. 3º, §1º, IV;

DECIDO:

I - Designar AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA CONCILIAÇÃO

TELEPRESENCIAL para o **dia 14/06/2024 08:35 (horário de Manaus-AM)**, na qual poderão comparecer as partes e advogados, pessoalmente ou representado(a) por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica);

II - Fica facultada a apresentação da defesa na audiência de conciliação.

III - A ausência de qualquer uma das partes incidirá a aplicação dos incisos I e II, do art. 11 da Resolução n. 288/CSJT, de 19 de março de 2021, quais sejam: a) no caso do não comparecimento da parte autora será declarado o **arquivamento** do feito, previsto no artigo 844 da CLT, cabendo ao juízo de origem as providências complementares; e b) o caso do não comparecimento da parte ré será registrada em ata a ausência e caberá ao juízo de origem a aplicação da **revelia** na forma do artigo 844 da CLT.

IV - Fica resguardada a opção das partes pela realização de audiência presencial ou híbrida as quais deverão se manifestar nos autos ou pelos meios de comunicação com este Centro abaixo descritas, com antecedência de 48h antes da audiência. **Para participar da mediação telepresencial ou híbrida, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link:** <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFhNE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09> ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

V - Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail

audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br /

coonupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118 ou

ainda, pelo balcão virtual acessível pelo link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpTW>

DBEUT09 ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc
(minúscula).

VI - Intimem-se as partes, Intimem-se as partes, por seus patronos habilitados no sistema.

CUMPRASE.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0000026-27.2024.5.11.0001

RECLAMANTE	RONALDO RAMOS BATISTA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- RONALDO RAMOS BATISTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2cbaee9 proferido nos autos.

DESPACHO PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DE CONCILIAÇÃO TELEPRESENCIAL

Considerando a Resolução Administrativa 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT, bem como as Resoluções 345/2020 e 378/2021 do CNJ que dispõem sobre o Juízo 100% digital;

Considerando que a Resolução 354/2020 do CNJ autoriza ao juiz determinar de ofício a realização de audiências telepresenciais na hipótese de conciliação ou mediação no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - art. 3º, §1º, IV;

DECIDO:**I - Designar AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA CONCILIAÇÃO**

TELEPRESENCIAL para o dia **14/06/2024 09:05 (horário de Manaus-AM)**, na qual poderão comparecer as partes e advogados, pessoalmente ou representado(a) por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica);

II - Fica facultada a apresentação da defesa na audiência de conciliação.

III - A ausência de qualquer uma das partes incidirá a aplicação dos incisos I e II, do art. 11 da Resolução n. 288/CSJT, de 19 de março de 2021, quais sejam: a) no caso do não comparecimento da parte autora será declarado o **arquivamento** do feito, previsto no artigo 844 da CLT, cabendo ao juízo de origem as providências complementares; e b) o caso do não comparecimento da parte ré será registrada em ata a ausência e caberá ao juízo de origem a aplicação da **revelia** na forma do artigo 844 da CLT.

IV - Fica resguardada a opção das partes pela realização de audiência presencial ou híbrida as quais deverão se manifestar nos autos ou pelos meios de comunicação com este Centro abaixo descritas, com antecedência de 48h antes da audiência. **Para participar da mediação telepresencial ou híbrida, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá**

acessar o link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpTW>
DBEUT09 ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc
(minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

V - Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail

audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br /

coonupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118 ou

ainda, pelo balcão virtual acessível pelo link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpTW>

DBEUT09 ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc

(minúscula).

VI - Intimem-se as partes, Intimem-se as partes, por seus patronos habilitados no sistema.

CUMPRA-SE.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0000027-94.2024.5.11.0006

RECLAMANTE	RAMONE MAIANDA DA SILVA STONE
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)
ADVOGADO	LARISSA MAR DA SILVA(OAB: 17889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e4be703 proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações

formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **21/06/2024 10:35 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus->

<br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpT>

WDBEUT09

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum

programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail

audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes, Intimem-se as partes, por seus patronos habilitados no sistema.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0000010-73.2024.5.11.0001

RECLAMANTE	GILCIMEIRE ARAUJO DA SILVA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)

ADVOGADO

GABRIELA DE BRITO
COIMBRA(OAB: 8889/AM)**Intimado(s)/Citado(s):**

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5a051f7 proferido nos autos.

DESPACHO PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DE CONCILIAÇÃO TELEPRESENCIAL

Considerando a Resolução Administrativa 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT, bem como as Resoluções 345/2020 e 378/2021 do CNJ que dispõem sobre o Juízo 100% digital;

Considerando que a Resolução 354/2020 do CNJ autoriza ao juiz determinar de ofício a realização de audiências telepresenciais na hipótese de conciliação ou mediação no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - art. 3º, §1º, IV;

DECIDO:**I - Designar AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA CONCILIAÇÃO TELEPRESENCIAL**para o dia **14/06/2024 08:35 (horário de Manaus-AM)**, na qual poderão comparecer as partes e advogados, pessoalmente ou representado(a) por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica);**II - Fica facultada a apresentação da defesa** na audiência de conciliação.**III - A ausência** de qualquer uma das partes incidirá a aplicação dos incisos I e II, do art. 11 da Resolução n. 288/CSJT, de 19 de março de 2021, quais sejam: a) no caso do não comparecimento da parte autora será declarado o **arquivamento** do feito, previsto no artigo 844 da CLT, cabendo ao juízo de origem as providências complementares; e b) o caso do não comparecimento da parte ré será registrada em ata a ausência e caberá ao juízo de origem a aplicação da **revelia** na forma do artigo 844 da CLT.**IV - Fica resguardada a opção das partes pela realização de audiência presencial ou híbrida** as quais deverão se manifestar nos autos ou pelos meios de comunicação com este Centro abaixo descritas, com antecedência de 48h antes da audiência. **Para participar da mediação telepresencial ou híbrida, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link:** <https://trt11-jus->br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09 ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.**ACESSO POR TABLET OU CELULAR:** O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.**V - Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail****audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br /****coonupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118 ou****ainda, pelo balcão virtual acessível pelo link:** <https://trt11-jus->br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09 ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc (minúscula).**VI - Intimem-se as partes,** Intimem-se as partes, por seus patronos habilitados no sistema.**CUMPRA-SE.**Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0000026-27.2024.5.11.0001

RECLAMANTE	RONALDO RAMOS BATISTA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2cbaee9 proferido nos autos.

**DESPACHO PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DE CONCILIAÇÃO
TELEPRESENCIAL**

Considerando a Resolução Administrativa 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT, bem como as Resoluções 345/2020 e 378/2021 do CNJ que dispõem sobre o Juízo 100% digital;

Considerando que a Resolução 354/2020 do CNJ autoriza ao juiz determinar de ofício a realização de audiências telepresenciais na hipótese de conciliação ou mediação no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - art. 3º, §1º, IV;

DECIDO:

I - Designar AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA CONCILIAÇÃO

TELEPRESENCIAL para o **dia 14/06/2024 09:05 (horário de Manaus-AM)**, na qual poderão comparecer as partes e advogados, pessoalmente ou representado(a) por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica);

II - Fica facultada a apresentação da defesa na audiência de conciliação.

III - A ausência de qualquer uma das partes incidirá a aplicação dos incisos I e II, do art. 11 da Resolução n. 288/CSJT, de 19 de março de 2021, quais sejam: a) no caso do não comparecimento da parte autora será declarado o **arquivamento** do feito, previsto no artigo 844 da CLT, cabendo ao juízo de origem as providências complementares; e b) o caso do não comparecimento da parte ré será registrada em ata a ausência e caberá ao juízo de origem a aplicação da **revelia** na forma do artigo 844 da CLT.

IV - Fica resguardada a opção das partes pela realização de audiência presencial ou híbrida as quais deverão se manifestar nos autos ou pelos meios de comunicação com este Centro abaixo descritas, com antecedência de 48h antes da audiência. **Para participar da mediação telepresencial ou híbrida, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá**

acessar o link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09> ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que

a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

V - Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail

audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br /

coonupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118 ou

ainda, pelo balcão virtual acessível pelo link: [https://trt11-jus-](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09)

[br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpTW](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09)

DBEUT09 ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc

(minúscula).

VI - Intimem-se as partes, Intimem-se as partes, por seus patronos habilitados no sistema.

CUMPRA-SE.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOrd-000032-34.2024.5.11.0001

RECLAMANTE	PATRICIA KAROLINE DE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICIA KAROLINE DE OLIVEIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 231c1d9 proferido nos autos.

**DESPACHO PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DE CONCILIAÇÃO
TELEPRESENCIAL**

Considerando a Resolução Administrativa 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT, bem como as Resoluções 345/2020 e 378/2021 do CNJ que dispõem sobre o Juízo 100% digital;

Considerando que a Resolução 354/2020 do CNJ autoriza ao juiz determinar de ofício a realização de audiências telepresenciais na hipótese de conciliação ou mediação no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - art. 3º, §1º, IV;

DECIDO:

I - Designar AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA CONCILIAÇÃO

TELEPRESENCIAL para o **dia 14/06/2024 09:35 (horário de Manaus-AM)**, na qual poderão comparecer as partes e advogados, pessoalmente ou representado(a) por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica);

II - Fica facultada a apresentação da defesa na audiência de conciliação.

III - A ausência de qualquer uma das partes incidirá a aplicação dos incisos I e II, do art. 11 da Resolução n. 288/CSJT, de 19 de março de 2021, quais sejam: a) no caso do não comparecimento da parte autora será declarado o **arquivamento** do feito, previsto no artigo 844 da CLT, cabendo ao juízo de origem as providências complementares; e b) o caso do não comparecimento da parte ré será registrada em ata a ausência e caberá ao juízo de origem a aplicação da **revelia** na forma do artigo 844 da CLT.

IV - Fica resguardada a opção das partes pela realização de audiência presencial ou híbrida as quais deverão se manifestar nos autos ou pelos meios de comunicação com este Centro abaixo descritas, com antecedência de 48h antes da audiência. **Para participar da mediação telepresencial ou híbrida, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá**

acessar o link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTF0NE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09> ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em

Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

V - Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail

audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br /

coonupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118 ou ainda, pelo balcão virtual acessível pelo link:

<https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTF0NE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09> ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc (minúscula).

VI - Intimem-se as partes, Intimem-se as partes, por seus patronos habilitados no sistema.

CUMPRA-SE.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk> MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOrd-0000032-34.2024.5.11.0001

RECLAMANTE	PATRICIA KAROLINE DE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 231c1d9 proferido nos autos.

**DESPACHO PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DE CONCILIAÇÃO
TELEPRESENCIAL**

Considerando a Resolução Administrativa 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT, bem como as Resoluções 345/2020 e 378/2021 do CNJ que dispõem sobre o Juízo 100% digital;

Considerando que a Resolução 354/2020 do CNJ autoriza ao juiz determinar de ofício a realização de audiências telepresenciais na hipótese de conciliação ou mediação no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - art. 3º, §1º, IV;

DECIDO:

I - Designar AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA CONCILIAÇÃO

TELEPRESENCIAL para o **dia 14/06/2024 09:35 (horário de Manaus-AM)**, na qual poderão comparecer as partes e advogados, pessoalmente ou representado(a) por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica);

II - Fica facultada a apresentação da defesa na audiência de conciliação.

III - A ausência de qualquer uma das partes incidirá a aplicação dos incisos I e II, do art. 11 da Resolução n. 288/CSJT, de 19 de março de 2021, quais sejam: a) no caso do não comparecimento da parte autora será declarado o **arquivamento** do feito, previsto no artigo 844 da CLT, cabendo ao juízo de origem as providências complementares; e b) o caso do não comparecimento da parte ré será registrada em ata a ausência e caberá ao juízo de origem a aplicação da **revelia** na forma do artigo 844 da CLT.

IV - Fica resguardada a opção das partes pela realização de audiência presencial ou híbrida as quais deverão se manifestar nos autos ou pelos meios de comunicação com este Centro abaixo descritas, com antecedência de 48h antes da audiência. **Para participar da mediação telepresencial ou híbrida, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link:** <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09> ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc (minúscula)

(minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados

inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

V - Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail

audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br /

coonupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118 ou ainda, pelo balcão virtual acessível pelo link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09> ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc (minúscula).

VI - Intimem-se as partes, Intimem-se as partes, por seus patronos habilitados no sistema.

CUMPRASE.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk> MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0000003-78.2024.5.11.0002

RECLAMANTE	EVELIN NASCIMENTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- EVELIN NASCIMENTO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 44c3373 proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **24/05/2024 10:07 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHPT](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHPT)

WDBEUT09

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes por meio dos seus advogados(as) e procuradores(as).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOrd-0000003-78.2024.5.11.0002

RECLAMANTE	EVELIN NASCIMENTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 44c3373 proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Júízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **24/05/2024 10:07 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHPT](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHPT)

WDBEUT09

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes por meio dos seus advogados(as) e procuradores(as).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0000007-18.2024.5.11.0002

RECLAMANTE	SIRIA ARAUJO BEMERGUI DE MACEDO
ADVOGADO	TATIANE PEREIRA BRAGA(OAB: 12267/AM)
RECLAMADO	FUNDACAO DE MEDICINA TROPICAL * DOUTOR HEITOR VIEIRA DOURADO *
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIRIA ARAUJO BEMERGUI DE MACEDO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d46129b proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL DA VII SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO TRABALHISTA

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **24/05/2024 10:47 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus->

br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHpT

WDBEUT09

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à

Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes, sendo a parte autora por meio de seu advogado e quanto à(o) reclamada(o) **RECLAMADO: SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP, FUNDACAO DE MEDICINA TROPICAL * DOUTOR HEITOR VIEIRA DOURADO *** por Oficial de Justiça. MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0000007-18.2024.5.11.0002

RECLAMANTE	SIRIA ARAUJO BEMERGUI DE MACEDO
ADVOGADO	TATIANE PEREIRA BRAGA(OAB: 12267/AM)
RECLAMADO	FUNDACAO DE MEDICINA TROPICAL * DOUTOR HEITOR VIEIRA DOURADO *
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d46129b proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL DA VII SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO TRABALHISTA

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em

processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **24/05/2024 10:47 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxEjNEOVTEZkMktzajZHZHpT](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxEjNEOVTEZkMktzajZHZHpT)

WDBEUT09

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes, sendo a parte autora por meio de seu advogado e quanto à(o) reclamada(o) **RECLAMADO: SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP, FUNDACAO DE MEDICINA TROPICAL * DOUTOR HEITOR VIEIRA DOURADO *** por Oficial de Justiça.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0000025-42.2024.5.11.0001

RECLAMANTE	IZAIAS CORREA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- IZAIAS CORREA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID af20ab4 proferido nos autos.

**DESPACHO PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DE CONCILIAÇÃO
TELEPRESENCIAL**

Considerando a Resolução Administrativa 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT, bem como as Resoluções 345/2020 e 378/2021 do CNJ que dispõem sobre o Juízo 100% digital;

Considerando que a Resolução 354/2020 do CNJ autoriza ao juiz determinar de ofício a realização de audiências telepresenciais na hipótese de conciliação ou mediação no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - art. 3º, §1º, IV;

DECIDO:

I - Designar AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA CONCILIAÇÃO

TELEPRESENCIAL para o dia **14/06/2024 11:05 (horário de Manaus-AM)**, na qual poderão comparecer as partes e advogados, pessoalmente ou representado(a) por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica);

II - Fica facultada a apresentação da defesa na audiência de conciliação.

III - A ausência de qualquer uma das partes incidirá a aplicação dos incisos I e II, do art. 11 da Resolução n. 288/CSJT, de 19 de março de 2021, quais sejam: a) no caso do não comparecimento da parte autora será declarado o **arquivamento** do feito, previsto no artigo 844 da CLT, cabendo ao juízo de origem as providências

complementares; e b) o caso do não comparecimento da parte ré será registrada em ata a ausência e caberá ao juízo de origem a aplicação da **revelia** na forma do artigo 844 da CLT.

IV - Fica resguardada a opção das partes pela realização de audiência presencial ou híbrida as quais deverão se manifestar nos autos ou pelos meios de comunicação com este Centro abaixo descritas, com antecedência de 48h antes da audiência. **Para participar da mediação telepresencial ou híbrida, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá**

acessar o link: <https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0VTEZkMktzajZHZHpTW](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0VTEZkMktzajZHZHpTW)

DBEUT09 ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc

(minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

V - Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail

audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br /

coonupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118 ou

ainda, pelo balcão virtual acessível pelo link: <https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0VTEZkMktzajZHZHpTW](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0VTEZkMktzajZHZHpTW)

DBEUT09 ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc

(minúscula).

VI - Intimem-se as partes, sendo a parte autora por meio de seu advogado e quanto à(o) reclamada(o) **RECLAMADO: SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP, ESTADO DO AMAZONAS** por meio de e-Carta. Em caso de notificação frustrada, fica autorizada a intimação por Oficial de Justiça.

CUMPRA-SE.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOrd-0000025-42.2024.5.11.0001

RECLAMANTE	IZAIAS CORREA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID af20ab4 proferido nos autos.

DESPACHO PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DE CONCILIAÇÃO TELEPRESENCIAL

Considerando a Resolução Administrativa 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT, bem como as Resoluções 345/2020 e 378/2021 do CNJ que dispõem sobre o Juízo 100% digital;

Considerando que a Resolução 354/2020 do CNJ autoriza ao juiz determinar de ofício a realização de audiências telepresenciais na hipótese de conciliação ou mediação no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - art. 3º, §1º, IV;

DECIDO:

I - Designar AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA CONCILIAÇÃO TELEPRESENCIAL para o **dia 14/06/2024 11:05 (horário de**

Manaus-AM), na qual poderão comparecer as partes e advogados, pessoalmente ou representado(a) por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica);

II - Fica facultada a apresentação da defesa na audiência de conciliação.

III - A ausência de qualquer uma das partes incidirá a aplicação dos incisos I e II, do art. 11 da Resolução n. 288/CSJT, de 19 de março de 2021, quais sejam: a) no caso do não comparecimento da parte autora será declarado o **arquivamento** do feito, previsto no artigo 844 da CLT, cabendo ao juízo de origem as providências complementares; e b) o caso do não comparecimento da parte ré

será registrada em ata a ausência e caberá ao juízo de origem a aplicação da **revelia** na forma do artigo 844 da CLT.

IV - Fica resguardada a opção das partes pela realização de audiência presencial ou híbrida as quais deverão se manifestar nos autos ou pelos meios de comunicação com este Centro abaixo descritas, com antecedência de 48h antes da audiência. **Para participar da mediação telepresencial ou híbrida, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá**

acessar o link: <https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpwTW](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpwTW)

DBEUT09 ID da reunião: **840 8725 9882** Senha de acesso: **cejusc**

(minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

V - Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail

audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br /

coonupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118 ou

ainda, pelo balcão virtual acessível pelo link: <https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpwTW](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpwTW)

DBEUT09 ID da reunião: **840 8725 9882** Senha de acesso: **cejusc**

(minúscula).

VI - Intimem-se as partes, sendo a parte autora por meio de seu advogado e quanto à(o) reclamada(o) **RECLAMADO: SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP, ESTADO DO AMAZONAS** por meio de e-Carta. Em caso de notificação frustrada, fica autorizada a intimação por Oficial de Justiça.

CUMPRA-SE.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATSum-0000290-03.2022.5.11.0005

RECLAMANTE ALLAN DE OLIVEIRA NUNES
 ADVOGADO THIAGO FELIPE FERNANDES FERREIRA(OAB: 13944/AM)
 RECLAMADO ACTION CONSERVACAO E SERVICOS LTDA
 RECLAMADO HARMAN DA AMAZONIA INDUSTRIA ELETRONICA E PARTICIPACOES LTDA
 ADVOGADO GILDO VIEGAS TAVARES(OAB: 20072/RS)
 ADVOGADO RAFAEL STERZI DE CARVALHO(OAB: 72740/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALLAN DE OLIVEIRA NUNES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0ae2acd
 proferido nos autos.

DESPACHO

CONSIDERANDO que a data de audiência designada pela vara de origem é anterior à data de audiência de conciliação disponível neste CEJUSC-JT.

Com especial atenção ao princípio da eficiência e celeridade processual, **DETERMINO** o retorno dos autos ao juízo competente.

Em respeito ao princípio da economia processual, o presente despacho possui força de ciência às partes com advogado cadastrado no sistema.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOrd-0000441-62.2024.5.11.0016

RECLAMANTE TIAGO VELOSO DO NASCIMENTO
 ADVOGADO CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
 RECLAMADO AYRTON SENA VELOSO 54833337215

Intimado(s)/Citado(s):

- TIAGO VELOSO DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ae93b65
 proferido nos autos.

DESPACHO

CONSIDERANDO que a data de audiência designada pela vara de origem é anterior à data de audiência de conciliação disponível neste CEJUSC-JT.

Com especial atenção ao princípio da eficiência e celeridade processual, **DETERMINO** o retorno dos autos ao juízo competente.

Em respeito ao princípio da economia processual, o presente despacho possui força de ciência às partes com advogado cadastrado no sistema.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATSum-0000290-03.2022.5.11.0005

RECLAMANTE ALLAN DE OLIVEIRA NUNES
 ADVOGADO THIAGO FELIPE FERNANDES FERREIRA(OAB: 13944/AM)
 RECLAMADO ACTION CONSERVACAO E SERVICOS LTDA
 RECLAMADO HARMAN DA AMAZONIA INDUSTRIA ELETRONICA E PARTICIPACOES LTDA
 ADVOGADO GILDO VIEGAS TAVARES(OAB: 20072/RS)
 ADVOGADO RAFAEL STERZI DE CARVALHO(OAB: 72740/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HARMAN DA AMAZONIA INDUSTRIA ELETRONICA E PARTICIPACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0ae2acd
 proferido nos autos.

DESPACHO

CONSIDERANDO que a data de audiência designada pela vara de origem é anterior à data de audiência de conciliação disponível neste CEJUSC-JT.

Com especial atenção ao princípio da eficiência e celeridade processual, **DETERMINO** o retorno dos autos ao juízo competente.

Em respeito ao princípio da economia processual, o presente despacho possui força de ciência às partes com advogado cadastrado no sistema.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOrd-000061-84.2024.5.11.0001

RECLAMANTE ELIZANGELA OLIVEIRA DA SILVA
 ADVOGADO LUIZ HENRIQUE ZUBARAN
 OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
 RECLAMADO ESTADO DO AMAZONAS
 RECLAMADO SEGEAM - SERVICOS DE
 ENFERMAGEM E GESTAO EM
 SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
 ADVOGADO DIEGO AMERICO COSTA
 SILVA(OAB: 5819/AM)
 ADVOGADO GABRIELA DE BRITO
 COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIZANGELA OLIVEIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b12cddb
 proferido nos autos.

**DESPACHO PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DE CONCILIAÇÃO
 TELEPRESENCIAL**

Considerando a Resolução Administrativa 261/2018/TRT 11, que
 regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do
 NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT, bem como as Resoluções 345/2020 e
 378/2021 do CNJ que dispõem sobre o Juízo 100% digital;

Considerando que a Resolução 354/2020 do CNJ autoriza ao juiz
 determinar de ofício a realização de audiências telepresenciais na
 hipótese de conciliação ou mediação no âmbito dos Centros
 Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - art. 3º, §1º, IV;

DECIDO:**I - Designar AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA CONCILIAÇÃO**

TELEPRESENCIAL para o **dia 14/06/2024 10:35 (horário de
 Manaus-AM)**, na qual poderão comparecer as partes e advogados,
 pessoalmente ou representado(a) por preposto habilitado (art. 843,
 parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica);

II - Fica facultada a apresentação da defesa na audiência de
 conciliação.

III - A ausência de qualquer uma das partes incidirá a aplicação dos
 incisos I e II, do art. 11 da Resolução n. 288/CSJT, de 19 de março
 de 2021, quais sejam: a) no caso do não comparecimento da parte
 autora será declarado o **arquivamento** do feito, previsto no artigo
 844 da CLT, cabendo ao juízo de origem as providências
 complementares; e b) o caso do não comparecimento da parte ré
 será registrada em ata a ausência e caberá ao juízo de origem a
 aplicação da **revelia** na forma do artigo 844 da CLT.

**IV - Fica resguardada a opção das partes pela realização de
 audiência presencial ou híbrida** as quais deverão se manifestar
 nos autos ou pelos meios de comunicação com este Centro abaixo
 descritas, com antecedência de 48h antes da audiência. **Para
 participar da mediação telepresencial ou híbrida, a ser realizada
 através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá**

acessar o link: <https://trt11-jus->

br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHHPpTW

DBEUT09 ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc

(minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum
 programa para participar da audiência através do computador e que
 a participação através de celular, pode ser feita utilizando o
 navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser
 previamente instalado.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante
 deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em
 Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso
 do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve
 previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store
 (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados
 inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à
 Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do
 microfone e câmera.

V - Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail

audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br /

coonupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118 ou

ainda, pelo balcão virtual acessível pelo link: <https://trt11-jus->

br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHHPpTW

DBEUT09 ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc

(minúscula).

VI - Intimem-se as partes, Intimem-se as partes, por seus patronos
 habilitados no sistema.

CUMPRA-SE.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira
 em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATSum-0000825-53.2023.5.11.0018

RECLAMANTE LEIDE ELVIRA AQUINO ATHAIDE
 ADVOGADO FABRIELLY DE LIMA
 FIGUEIREDO(OAB: 447250/SP)
 ADVOGADO ROMARIO VARGAS DOS
 SANTOS(OAB: 18030/AM)

RECLAMADO ECOPAPER INDUSTRIA DE FABRICACAO DE PAPEL DA AMAZONIA LTDA
 ADVOGADO MARCEL DA FONSECA MOURA(OAB: 10083/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEIDE ELVIRA AQUINO ATHAIDE

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 85d5931 proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

REDESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **31/05/2024 08:05 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09>

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o

navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes, por seus patronos habilitados no sistema. MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATSum-0000825-53.2023.5.11.0018

RECLAMANTE LEIDE ELVIRA AQUINO ATHAIDE
 ADVOGADO FABRIELLY DE LIMA FIGUEIREDO(OAB: 447250/SP)
 ADVOGADO ROMARIO VARGAS DOS SANTOS(OAB: 18030/AM)
 RECLAMADO ECOPAPER INDUSTRIA DE FABRICACAO DE PAPEL DA AMAZONIA LTDA
 ADVOGADO MARCEL DA FONSECA MOURA(OAB: 10083/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ECOPAPER INDUSTRIA DE FABRICACAO DE PAPEL DA AMAZONIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 85d5931 proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do

TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

REDESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **31/05/2024 08:05 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus->

br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes, por seus patronos habilitados no sistema.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOrd-0000061-84.2024.5.11.0001

RECLAMANTE	ELIZANGELA OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b12cddb proferido nos autos.

DESPACHO PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DE CONCILIAÇÃO TELEPRESENCIAL

Considerando a Resolução Administrativa 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT, bem como as Resoluções 345/2020 e 378/2021 do CNJ que dispõem sobre o Juízo 100% digital;

Considerando que a Resolução 354/2020 do CNJ autoriza ao juiz determinar de ofício a realização de audiências telepresenciais na hipótese de conciliação ou mediação no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - art. 3º, §1º, IV;

DECIDO:

I - Designar AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA CONCILIAÇÃO

TELEPRESENCIAL para o dia **14/06/2024 10:35 (horário de Manaus-AM)**, na qual poderão comparecer as partes e advogados, pessoalmente ou representado(a) por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica);

II - Fica facultada a apresentação da defesa na audiência de conciliação.

III - A ausência de qualquer uma das partes incidirá a aplicação dos incisos I e II, do art. 11 da Resolução n. 288/CSJT, de 19 de março de 2021, quais sejam: a) no caso do não comparecimento da parte autora será declarado o **arquivamento** do feito, previsto no artigo 844 da CLT, cabendo ao juízo de origem as providências complementares; e b) o caso do não comparecimento da parte ré

será registrada em ata a ausência e caberá ao juízo de origem a aplicação da **revelia** na forma do artigo 844 da CLT.

IV - Fica resguardada a opção das partes pela realização de audiência presencial ou híbrida as quais deverão se manifestar nos autos ou pelos meios de comunicação com este Centro abaixo descritas, com antecedência de 48h antes da audiência. **Para participar da mediação telepresencial ou híbrida, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link:** <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHPTWDBEUT09> ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado.

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

V - Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br / coonupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118 ou ainda, pelo balcão virtual acessível pelo link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHPTWDBEUT09> ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc (minúscula).

VI - Intimem-se as partes, Intimem-se as partes, por seus patronos habilitados no sistema.

CUMPRA-SE.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk> MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0000489-51.2024.5.11.0006

RECLAMANTE RIKIEL JUNIO BATISTA SOARES
ADVOGADO MANOEL PEDRO DE CARVALHO(OAB: 4890/AM)

RECLAMADO SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
RECLAMADO ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- RIKIEL JUNIO BATISTA SOARES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a48195d proferido nos autos.

DESPACHO PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DE CONCILIAÇÃO TELEPRESENCIAL

Considerando a Resolução Administrativa 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT, bem como as Resoluções 345/2020 e 378/2021 do CNJ que dispõem sobre o Juízo 100% digital;

Considerando que a Resolução 354/2020 do CNJ autoriza ao juiz determinar de ofício a realização de audiências telepresenciais na hipótese de conciliação ou mediação no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - art. 3º, §1º, IV;

DECIDO:

I - Designar AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA CONCILIAÇÃO TELEPRESENCIAL para o dia **24/05/2024 08:07 (horário de Manaus-AM)**, na qual poderão comparecer as partes e advogados, pessoalmente ou representado(a) por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica);

II - Fica facultada a apresentação da defesa na audiência de conciliação.

III - A ausência de qualquer uma das partes incidirá a aplicação dos incisos I e II, do art. 11 da Resolução n. 288/CSJT, de 19 de março de 2021, quais sejam: a) no caso do não comparecimento da parte autora será declarado o **arquivamento** do feito, previsto no artigo 844 da CLT, cabendo ao juízo de origem as providências complementares; e b) o caso do não comparecimento da parte ré será registrada em ata a ausência e caberá ao juízo de origem a aplicação da **revelia** na forma do artigo 844 da CLT.

IV - Fica resguardada a opção das partes pela realização de audiência presencial ou híbrida as quais deverão se manifestar nos autos ou pelos meios de comunicação com este Centro abaixo descritas, com antecedência de 48h antes da audiência. **Para participar da mediação telepresencial ou híbrida, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá**

acessar o link: <https://trt11-jus->

br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHPTW

DBEUT09 ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc

(minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

V - Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail

audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br /

coonupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118 ou

ainda, pelo balcão virtual acessível pelo link: <https://trt11-jus->

br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHPTW

DBEUT09 ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc

(minúscula).

VI - Intimem-se as partes, sendo a parte autora por meio de seu advogado, quanto à(ao) reclamada(o) **RECLAMADO: SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP**, por meio de e-Carta. Em relação ao **ESTADO DO AMAZONAS** determino a notificação sistêmica por meio do(a) seu(a) procurador(a). Em caso de notificação frustrada, fica autorizada a intimação por Oficial de Justiça.

CUMPRASE.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOrd-0000079-05.2024.5.11.0002

RECLAMANTE	GABRIEL REBELO PANTOJA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)

ADVOGADO

GABRIELA DE BRITO
COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIEL REBELO PANTOJA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ab34646 proferido nos autos.

DESPACHO PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DE CONCILIAÇÃO TELEPRESENCIAL

Considerando a Resolução Administrativa 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT, bem como as Resoluções 345/2020 e 378/2021 do CNJ que dispõem sobre o Juízo 100% digital;

Considerando que a Resolução 354/2020 do CNJ autoriza ao juiz determinar de ofício a realização de audiências telepresenciais na hipótese de conciliação ou mediação no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - art. 3º, §1º, IV;

DECIDO:

I - Designar AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA CONCILIAÇÃO

TELEPRESENCIAL para o **dia 24/05/2024 08:47 (horário de Manaus-AM)**, na qual poderão comparecer as partes e advogados, pessoalmente ou representado(a) por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica);

II - Fica facultada a apresentação da defesa na audiência de conciliação.

III - A ausência de qualquer uma das partes incidirá a aplicação dos incisos I e II, do art. 11 da Resolução n. 288/CSJT, de 19 de março de 2021, quais sejam: a) no caso do não comparecimento da parte autora será declarado o **arquivamento** do feito, previsto no artigo 844 da CLT, cabendo ao juízo de origem as providências complementares; e b) o caso do não comparecimento da parte ré será registrada em ata a ausência e caberá ao juízo de origem a aplicação da **revelia** na forma do artigo 844 da CLT.

IV - Fica resguardada a opção das partes pela realização de audiência presencial ou híbrida as quais deverão se manifestar nos autos ou pelos meios de comunicação com este Centro abaixo descritas, com antecedência de 48h antes da audiência. **Para participar da mediação telepresencial ou híbrida, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá**

acessar o link: <https://trt11-jus->

br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09 ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

V - Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail

[audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br /](mailto:audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br)

coonupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118 ou

ainda, pelo balcão virtual acessível pelo link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09> ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc (minúscula).

VI - Intimem-se as partes por meio dos seus advogados(as) e procurados(as).

CUMPRA-SE.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0000079-05.2024.5.11.0002

RECLAMANTE	GABRIEL REBELO PANTOJA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ab34646 proferido nos autos.

**DESPACHO PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DE CONCILIAÇÃO
TELEPRESENCIAL**

Considerando a Resolução Administrativa 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT, bem como as Resoluções 345/2020 e 378/2021 do CNJ que dispõem sobre o Juízo 100% digital;

Considerando que a Resolução 354/2020 do CNJ autoriza ao juiz determinar de ofício a realização de audiências telepresenciais na hipótese de conciliação ou mediação no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - art. 3º, §1º, IV;

DECIDO:

I - Designar AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA CONCILIAÇÃO

TELEPRESENCIAL para o **dia 24/05/2024 08:47 (horário de Manaus-AM)**, na qual poderão comparecer as partes e advogados, pessoalmente ou representado(a) por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica);

II - Fica facultada a apresentação da defesa na audiência de conciliação.

III - A ausência de qualquer uma das partes incidirá a aplicação dos incisos I e II, do art. 11 da Resolução n. 288/CSJT, de 19 de março de 2021, quais sejam: a) no caso do não comparecimento da parte autora será declarado o **arquivamento** do feito, previsto no artigo 844 da CLT, cabendo ao juízo de origem as providências complementares; e b) o caso do não comparecimento da parte ré será registrada em ata a ausência e caberá ao juízo de origem a aplicação da **revelia** na forma do artigo 844 da CLT.

IV - Fica resguardada a opção das partes pela realização de

audiência presencial ou híbrida as quais deverão se manifestar nos autos ou pelos meios de comunicação com este Centro abaixo

descritas, com antecedência de 48h antes da audiência. **Para participar da mediação telepresencial ou híbrida, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá**

acessar o link: [https://trt11-jus-](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09)

br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09 ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que

a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

V - Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail

audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br /

coonupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118 ou

ainda, pelo balcão virtual acessível pelo link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpTW>

DBEUT09 ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc (minúscula).

VI - Intimem-se as partes por meio dos seus advogados(as) e procurados(as).

CUMpra-SE.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0000111-10.2024.5.11.0002

RECLAMANTE	KALIANDRA MENDONCA PEREIRA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- KALIANDRA MENDONCA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1dfe226

proferido nos autos.

DESPACHO PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DE CONCILIAÇÃO TELEPRESENCIAL

Considerando a Resolução Administrativa 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT, bem como as Resoluções 345/2020 e 378/2021 do CNJ que dispõem sobre o Juízo 100% digital;

Considerando que a Resolução 354/2020 do CNJ autoriza ao juiz determinar de ofício a realização de audiências telepresenciais na hipótese de conciliação ou mediação no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - art. 3º, §1º, IV;

DECIDO:

I - Designar AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA CONCILIAÇÃO

TELEPRESENCIAL para o **dia 24/05/2024 09:27 (horário de Manaus-AM)**, na qual poderão comparecer as partes e advogados, pessoalmente ou representado(a) por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica);

II - Fica facultada a apresentação da defesa na audiência de conciliação.

III - A ausência de qualquer uma das partes incidirá a aplicação dos incisos I e II, do art. 11 da Resolução n. 288/CSJT, de 19 de março de 2021, quais sejam: a) no caso do não comparecimento da parte autora será declarado o **arquivamento** do feito, previsto no artigo 844 da CLT, cabendo ao juízo de origem as providências complementares; e b) o caso do não comparecimento da parte ré será registrada em ata a ausência e caberá ao juízo de origem a aplicação da **revelia** na forma do artigo 844 da CLT.

IV - Fica resguardada a opção das partes pela realização de audiência presencial ou híbrida as quais deverão se manifestar nos autos ou pelos meios de comunicação com este Centro abaixo descritas, com antecedência de 48h antes da audiência. **Para participar da mediação telepresencial ou híbrida, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link:** <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpTW> **DBEUT09** ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso

do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

V - Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail
audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br /

coonupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118 ou ainda, pelo balcão virtual acessível pelo link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHPTWDBEUT09> ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc (minúscula).

VI - Intimem-se as partes por meios dos seus respectivos advogados(as) e procuradores(as).

CUMPRASE.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0000111-10.2024.5.11.0002

RECLAMANTE	KALIANDRA MENDONCA PEREIRA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1dfe226 proferido nos autos.

DESPACHO PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DE CONCILIAÇÃO TELEPRESENCIAL

Considerando a Resolução Administrativa 261/2018/TRT 11, que

regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT, bem como as Resoluções 345/2020 e 378/2021 do CNJ que dispõem sobre o Juízo 100% digital;

Considerando que a Resolução 354/2020 do CNJ autoriza ao juiz determinar de ofício a realização de audiências telepresenciais na hipótese de conciliação ou mediação no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - art. 3º, §1º, IV;

DECIDO:

I - Designar AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA CONCILIAÇÃO TELEPRESENCIAL para o dia **24/05/2024 09:27 (horário de Manaus-AM)**, na qual poderão comparecer as partes e advogados, pessoalmente ou representado(a) por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica);

II - Fica facultada a apresentação da defesa na audiência de conciliação.

III - A ausência de qualquer uma das partes incidirá a aplicação dos incisos I e II, do art. 11 da Resolução n. 288/CSJT, de 19 de março de 2021, quais sejam: a) no caso do não comparecimento da parte autora será declarado o **arquivamento** do feito, previsto no artigo 844 da CLT, cabendo ao juízo de origem as providências complementares; e b) o caso do não comparecimento da parte ré será registrada em ata a ausência e caberá ao juízo de origem a aplicação da **revelia** na forma do artigo 844 da CLT.

IV - Fica resguardada a opção das partes pela realização de audiência presencial ou híbrida as quais deverão se manifestar nos autos ou pelos meios de comunicação com este Centro abaixo descritas, com antecedência de 48h antes da audiência. **Para participar da mediação telepresencial ou híbrida, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link:** <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHPTWDBEUT09> ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à

Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

V - Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail

audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br /

coonupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118 ou

ainda, pelo balcão virtual acessível pelo link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHPTWDBEUT09> ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc (minúscula).

VI - Intimem-se as partes por meios dos seus respectivos advogados(as) e procuradores(as).

CUMpra-SE.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATSum-0000239-33.2024.5.11.0001

RECLAMANTE	REBECA ISMAEL DA COSTA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- REBECA ISMAEL DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 44926e4 proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à

justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **23/05/2024 11:27 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

[https://trt11-jus-](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHPTWDBEUT09)

[br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHPT](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHPTWDBEUT09)

WDBEUT09

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail **audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br** ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes, sendo a parte autora por meio de seu advogado e quanto à(ao) reclamada(o) **RECLAMADO: SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP** por meio de e-Carta. Em caso de notificação frustrada, fica autorizada a intimação por Oficial de Justiça.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0001246-70.2023.5.11.0009

RECLAMANTE ADRIA IRINA VIEIRA PEREIRA
 ADVOGADO LUIZ HENRIQUE ZUBARAN
 OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
 RECLAMADO ESTADO DO AMAZONAS
 RECLAMADO SEGEAM - SERVICOS DE
 ENFERMAGEM E GESTAO EM
 SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
 ADVOGADO DIEGO AMERICO COSTA
 SILVA(OAB: 5819/AM)
 ADVOGADO GABRIELA DE BRITO
 COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM
 SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a3cad28
 proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do
 TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os
 quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em
 processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA
 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência
 virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à
 justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades
 emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações
 formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **28/06/2024**
11:05 (horário de Manaus-AM), relativa aos autos do processo
 supra, e determino que as partes sejam notificadas.

**Para a realização efetiva da audiência é indispensável a
 participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.**

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da
 plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo,
 no dia e hora designados:

<https://trt11-jus->

<br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHHPt>

WDBEUT09

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum
 programa para participar da audiência através do computador e que
 a participação através de celular, pode ser feita utilizando o
 navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser
 previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante
 deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em
 Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso
 do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve
 previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store
 (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados
 inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à
 Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do
 microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira
 em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail
 audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-
 2118.

Intimem-se as partes, Intimem-se as partes, por seus patronos
 habilitados no sistema.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0001011-15.2023.5.11.0006

RECLAMANTE FIAMA AYARA MARTINS GAMA
 ADVOGADO LUIZ HENRIQUE ZUBARAN
 OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
 RECLAMADO ESTADO DO AMAZONAS
 RECLAMADO SEGEAM - SERVICOS DE
 ENFERMAGEM E GESTAO EM
 SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
 ADVOGADO DIEGO AMERICO COSTA
 SILVA(OAB: 5819/AM)
 ADVOGADO GABRIELA DE BRITO
 COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- FIAMA AYARA MARTINS GAMA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9ad3e11
 proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **28/06/2024 08:05 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09>

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail

audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes, Intimem-se as partes, por seus patronos habilitados no sistema.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOrd-0001246-70.2023.5.11.0009

RECLAMANTE	ADRIA IRINA VIEIRA PEREIRA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIA IRINA VIEIRA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a3cad28 proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **28/06/2024 11:05 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHPT](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHPT)

WDBEUT09

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes, Intimem-se as partes, por seus patronos habilitados no sistema.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0001011-15.2023.5.11.0006

RECLAMANTE	FIAMA AYARA MARTINS GAMA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9ad3e11 proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **28/06/2024 08:05 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHPT](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHPT)

WDBEUT09

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em

Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso

do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes, Intimem-se as partes, por seus patronos habilitados no sistema.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0000415-85.2024.5.11.0009

RECLAMANTE	ELAINE PRISCILA PAES CAMPELO
ADVOGADO	JOSE MACEDO CORDEIRO NETO(OAB: 17847/AM)
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- ELAINE PRISCILA PAES CAMPELO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9ac5e9d proferido nos autos.

DESPACHO

CONSIDERANDO que a data de audiência designada pela vara de origem é anterior à data de audiência de conciliação disponível neste CEJUSC-JT.

Com especial atenção ao princípio da eficiência e celeridade processual, **DETERMINO** o retorno dos autos ao juízo competente. Em respeito ao princípio da economia processual, o presente despacho possui força de ciência às partes com advogado cadastrado no sistema.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0000172-47.2024.5.11.0008

RECLAMANTE	GLAUCILENE TAVARES LOPES GOMES
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- GLAUCILENE TAVARES LOPES GOMES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b3adc75 proferido nos autos.

DESPACHO

CONSIDERANDO que a data de audiência designada pela vara de origem é anterior à data de audiência de conciliação disponível neste CEJUSC-JT.

Com especial atenção ao princípio da eficiência e celeridade processual, **DETERMINO** o retorno dos autos ao juízo competente. Em respeito ao princípio da economia processual, o presente despacho possui força de ciência às partes com advogado cadastrado no sistema.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0000172-47.2024.5.11.0008

RECLAMANTE	GLAUCILENE TAVARES LOPES GOMES
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b3adc75 proferido nos autos.

DESPACHO

CONSIDERANDO que a data de audiência designada pela vara de origem é anterior à data de audiência de conciliação disponível neste CEJUSC-JT.

Com especial atenção ao princípio da eficiência e celeridade processual, **DETERMINO** o retorno dos autos ao juízo competente. Em respeito ao princípio da economia processual, o presente despacho possui força de ciência às partes com advogado cadastrado no sistema.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0000026-12.2024.5.11.0006

RECLAMANTE	VIVIANE CASTRO DE LIMA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIVIANE CASTRO DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 06b24f6 proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em

processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **28/06/2024 10:35 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus->

<br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHpT>

WDBEUT09

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes, Intimem-se as partes, por seus patronos habilitados no sistema.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0000005-38.2023.5.11.1019

RECLAMANTE JARI FERNANDES ASSIS NETO
 ADVOGADO HELADIO DE SOUZA GOMES JUNIOR(OAB: 11129/AM)
 RECLAMADO SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
 ADVOGADO DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
 ADVOGADO GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)
 RECLAMADO ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 02f40bc proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **07/06/2024 08:05 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpT](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpT)

WDBEUT09

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes, por seus patronos habilitados no sistema.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0000026-12.2024.5.11.0006

RECLAMANTE VIVIANE CASTRO DE LIMA
 ADVOGADO LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
 RECLAMADO ESTADO DO AMAZONAS
 RECLAMADO SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
 ADVOGADO DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
 ADVOGADO GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 06b24f6

proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **28/06/2024 10:35 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09>

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira

em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail

audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes, Intimem-se as partes, por seus patronos habilitados no sistema.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0000005-38.2023.5.11.1019

RECLAMANTE	JARI FERNANDES ASSIS NETO
ADVOGADO	HELADIO DE SOUZA GOMES JUNIOR(OAB: 11129/AM)
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- JARI FERNANDES ASSIS NETO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 02f40bc proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **07/06/2024 08:05 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo

supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHPTWDBEUT09](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHPTWDBEUT09)

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes, por seus patronos habilitados no sistema.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0000122-15.2024.5.11.0010

RECLAMANTE	CYNTIA CRISTINA CAMPOS MOUZINHO
ADVOGADO	MARIO VIANNA FRANCISCO JUNIOR(OAB: 16680/AM)
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- CYNTIA CRISTINA CAMPOS MOUZINHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID aeae88f proferido nos autos.

DESPACHO

CONSIDERANDO que a data de audiência designada pela vara de origem é anterior à data de audiência de conciliação disponível neste CEJUSC-JT.

Com especial atenção ao princípio da eficiência e celeridade processual, **DETERMINO** o retorno dos autos ao juízo competente. Em respeito ao princípio da economia processual, o presente despacho possui força de ciência às partes com advogado cadastrado no sistema.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0000169-16.2024.5.11.0001

RECLAMANTE	LAADY ANITA ALMEYDA SANDOVAL
ADVOGADO	ELSON RODRIGUES DE ANDRADE FILHO(OAB: 5753/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- LAADY ANITA ALMEYDA SANDOVAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7072c3c proferido nos autos.

DESPACHO PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DE CONCILIAÇÃO

TELEPRESENCIAL

Considerando a Resolução Administrativa 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT, bem como as Resoluções 345/2020 e 378/2021 do CNJ que dispõem sobre o Juízo 100% digital;

Considerando que a Resolução 354/2020 do CNJ autoriza ao juiz

determinar de ofício a realização de audiências telepresenciais na hipótese de conciliação ou mediação no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - art. 3º, §1º, IV;

DECIDO:

I - Designar AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA CONCILIAÇÃO

TELEPRESENCIAL para o dia **21/06/2024 08:05 (horário de Manaus-AM)**, na qual poderão comparecer as partes e advogados, pessoalmente ou representado(a) por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica);

II - Fica facultada a apresentação da defesa na audiência de conciliação.

III - A ausência de qualquer uma das partes incidirá a aplicação dos incisos I e II, do art. 11 da Resolução n. 288/CSJT, de 19 de março de 2021, quais sejam: a) no caso do não comparecimento da parte autora será declarado o **arquivamento** do feito, previsto no artigo 844 da CLT, cabendo ao juízo de origem as providências complementares; e b) o caso do não comparecimento da parte ré será registrada em ata a ausência e caberá ao juízo de origem a aplicação da **revelia** na forma do artigo 844 da CLT.

IV - Fica resguardada a opção das partes pela realização de audiência presencial ou híbrida as quais deverão se manifestar nos autos ou pelos meios de comunicação com este Centro abaixo descritas, com antecedência de 48h antes da audiência. **Para participar da mediação telepresencial ou híbrida, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link:** <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTF0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09IDdaReunião:84087259882> Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

V - Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br /

coonupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118 ou ainda, pelo balcão virtual acessível pelo link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTF0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09IDdaReunião:84087259882> Senha de acesso: **cejusc** (minúscula).

VI - Intimem-se as partes, Intimem-se as partes, por seus patronos habilitados no sistema.

CUMPRA-SE.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk> MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOrd-0000007-06.2024.5.11.0006

RECLAMANTE	LUCIANA SOUZA DE LIMA NEVES
ADVOGADO	JAQUELINE MONTENEGRO DA CRUZ(OAB: 7763/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANA SOUZA DE LIMA NEVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 06f4b09 proferido nos autos.

DESPACHO

CONSIDERANDO que a data de audiência designada pela vara de origem é anterior à data de audiência de conciliação disponível neste CEJUSC-JT.

Com especial atenção ao princípio da eficiência e celeridade processual, **DETERMINO** o retorno dos autos ao juízo competente. Em respeito ao princípio da economia processual, o presente despacho possui força de ciência às partes com advogado cadastrado no sistema.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOrd-0000007-06.2024.5.11.0006

RECLAMANTE	LUCIANA SOUZA DE LIMA NEVES
ADVOGADO	JAQUELINE MONTENEGRO DA CRUZ(OAB: 7763/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 06f4b09 proferido nos autos.

DESPACHO

CONSIDERANDO que a data de audiência designada pela vara de origem é anterior à data de audiência de conciliação disponível neste CEJUSC-JT.

Com especial atenção ao princípio da eficiência e celeridade processual, **DETERMINO** o retorno dos autos ao juízo competente. Em respeito ao princípio da economia processual, o presente despacho possui força de ciência às partes com advogado cadastrado no sistema.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0000169-16.2024.5.11.0001

RECLAMANTE	LAADY ANITA ALMEYDA SANDOVAL
ADVOGADO	ELSON RODRIGUES DE ANDRADE FILHO(OAB: 5753/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7072c3c proferido nos autos.

DESPACHO PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DE CONCILIAÇÃO TELEPRESENCIAL

Considerando a Resolução Administrativa 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT, bem como as Resoluções 345/2020 e 378/2021 do CNJ que dispõem sobre o Juízo 100% digital;

Considerando que a Resolução 354/2020 do CNJ autoriza ao juiz determinar de ofício a realização de audiências telepresenciais na hipótese de conciliação ou mediação no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - art. 3º, §1º, IV;

DECIDO:**I - Designar AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA CONCILIAÇÃO**

TELEPRESENCIAL para o **dia 21/06/2024 08:05 (horário de Manaus-AM)**, na qual poderão comparecer as partes e advogados, pessoalmente ou representado(a) por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica);

II - Fica facultada a apresentação da defesa na audiência de conciliação.

III - A ausência de qualquer uma das partes incidirá a aplicação dos incisos I e II, do art. 11 da Resolução n. 288/CSJT, de 19 de março de 2021, quais sejam: a) no caso do não comparecimento da parte autora será declarado o **arquivamento** do feito, previsto no artigo 844 da CLT, cabendo ao juízo de origem as providências complementares; e b) o caso do não comparecimento da parte ré será registrada em ata a ausência e caberá ao juízo de origem a aplicação da **revelia** na forma do artigo 844 da CLT.

IV - Fica resguardada a opção das partes pela realização de audiência presencial ou híbrida as quais deverão se manifestar nos autos ou pelos meios de comunicação com este Centro abaixo descritas, com antecedência de 48h antes da audiência. **Para participar da mediação telepresencial ou híbrida, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá**

acessar o link: <https://trt11-jus->

<br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHhTW>

DBEUT09 ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: **cejusc**

(minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

V - Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail

audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br /

coonupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118 ou

ainda, pelo balcão virtual acessível pelo link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHpTW>

DBEUT09 ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc (minúscula).

VI - Intimem-se as partes, Intimem-se as partes, por seus patronos habilitados no sistema.

CUMPRASE.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0000361-28.2024.5.11.0007

RECLAMANTE	RAIMUNDO MARDEUVES COSTA LORIS GUIMARAES
ADVOGADO	OSMARINO DA ROCHA CAMPOS(OAB: 6962/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIMUNDO MARDEUVES COSTA LORIS GUIMARAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4cf61ac proferido nos autos.

DESPACHO PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DE CONCILIAÇÃO TELEPRESENCIAL

Considerando a Resolução Administrativa 261/2018/TRT 11, que

regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT, bem como as Resoluções 345/2020 e 378/2021 do CNJ que dispõem sobre o Juízo 100% digital;

Considerando que a Resolução 354/2020 do CNJ autoriza ao juiz determinar de ofício a realização de audiências telepresenciais na hipótese de conciliação ou mediação no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - art. 3º, §1º, IV;

DECIDO:

I - Designar AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA CONCILIAÇÃO

TELEPRESENCIAL para o dia **07/06/2024 08:35 (horário de Manaus-AM)**, na qual poderão comparecer as partes e advogados, pessoalmente ou representado(a) por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica);

II - Fica facultada a apresentação da defesa na audiência de conciliação.

III - A ausência de qualquer uma das partes incidirá a aplicação dos incisos I e II, do art. 11 da Resolução n. 288/CSJT, de 19 de março de 2021, quais sejam: a) no caso do não comparecimento da parte autora será declarado o **arquivamento** do feito, previsto no artigo 844 da CLT, cabendo ao juízo de origem as providências complementares; e b) o caso do não comparecimento da parte ré será registrada em ata a ausência e caberá ao juízo de origem a aplicação da **revelia** na forma do artigo 844 da CLT.

IV - Fica resguardada a opção das partes pela realização de

audiência presencial ou híbrida as quais deverão se manifestar nos autos ou pelos meios de comunicação com este Centro abaixo descritas, com antecedência de 48h antes da audiência. **Para participar da mediação telepresencial ou híbrida, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link:** [https://trt11-jus-](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHpTW)

[br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHpTW](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHpTW)
DBEUT09 ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à

Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

V - Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail

audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br /

coonupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118 ou

ainda, pelo balcão virtual acessível pelo link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHPTWDBEUT09> ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc (minúscula).

VI - Intimem-se as partes, sendo a parte autora por meio de seu advogado e quanto à(o) reclamada(o) **RECLAMADO: SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP, ESTADO DO AMAZONAS** por meio de e-Conta. Em caso de notificação frustrada, fica autorizada a intimação por Oficial de Justiça.

CUMpra-SE.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0000335-33.2024.5.11.0006

RECLAMANTE	ADRIANE GALDINO MARQUES
ADVOGADO	VANDA CARDOSO GRACIANO VELOSO(OAB: 594/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a7d526d preferido nos autos.

DESPACHO

CONSIDERANDO que a data de audiência designada pela vara de origem é anterior à data de audiência de conciliação disponível neste CEJUSC-JT.

Com especial atenção ao princípio da eficiência e celeridade

processual, **DETERMINO** o retorno dos autos ao juízo competente. Em respeito ao princípio da economia processual, o presente despacho possui força de ciência às partes com advogado cadastrado no sistema.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0000335-33.2024.5.11.0006

RECLAMANTE	ADRIANE GALDINO MARQUES
ADVOGADO	VANDA CARDOSO GRACIANO VELOSO(OAB: 594/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANE GALDINO MARQUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a7d526d preferido nos autos.

DESPACHO

CONSIDERANDO que a data de audiência designada pela vara de origem é anterior à data de audiência de conciliação disponível neste CEJUSC-JT.

Com especial atenção ao princípio da eficiência e celeridade processual, **DETERMINO** o retorno dos autos ao juízo competente. Em respeito ao princípio da economia processual, o presente despacho possui força de ciência às partes com advogado cadastrado no sistema.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0001410-41.2023.5.11.0007

RECLAMANTE	REGIANE CARNEIRO BEZERRA
ADVOGADO	ANA BARBARA MARTINS BACELAR(OAB: 11404/AM)
ADVOGADO	EWERTON CARNEIRO DA SILVA(OAB: 11062/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

ADVOGADO DIEGO AMERICO COSTA
SILVA(OAB: 5819/AM)

ADVOGADO GABRIELA DE BRITO
COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- REGIANE CARNEIRO BEZERRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6b8c2b4 proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **07/06/2024 09:35 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpT>

WDBEUT09

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser

previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes, Intimem-se as partes, por seus patronos habilitados no sistema.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0000061-63.2024.5.11.0008

RECLAMANTE	RAQUEL DA SILVA PIMENTEL DA CRUZ
ADVOGADO	JULIANA SOUZA RODRIGUES(OAB: 10547/AM)
ADVOGADO	ANNE CAROLINE CASTRO SILVA(OAB: 11421/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	FUNDACAO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAQUEL DA SILVA PIMENTEL DA CRUZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f6d54ff proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **21/06/2024 08:35 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus->

br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxEjNEOvTEZkMktzajZHZHpT

WDBEUT09

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes, Intimem-se as partes, por seus patronos habilitados no sistema.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOrd-0001410-41.2023.5.11.0007

RECLAMANTE	REGIANE CARNEIRO BEZERRA
ADVOGADO	ANA BARBARA MARTINS BACELAR(OAB: 11404/AM)
ADVOGADO	EWERTON CARNEIRO DA SILVA(OAB: 11062/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6b8c2b4 proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **07/06/2024 09:35 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a

participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpT](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpT)

WDBEUT09

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes, Intimem-se as partes, por seus patronos habilitados no sistema.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0000061-63.2024.5.11.0008

RECLAMANTE	RAQUEL DA SILVA PIMENTEL DA CRUZ
ADVOGADO	JULIANA SOUZA RODRIGUES(OAB: 10547/AM)
ADVOGADO	ANNE CAROLINE CASTRO SILVA(OAB: 11421/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f6d54ff proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **21/06/2024 08:35 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpT](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpT)

WDBEUT09

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante

deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes, Intimem-se as partes, por seus patronos habilitados no sistema.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOrd-0000180-21.2024.5.11.0009

RECLAMANTE	FLAVIA MAIA TRINDADE
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIA MAIA TRINDADE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d3d4f89 proferido nos autos.

DESPACHO

CONSIDERANDO que a data de audiência designada pela vara de origem é anterior à data de audiência de conciliação disponível neste CEJUSC-JT.

Com especial atenção ao princípio da eficiência e celeridade processual, **DETERMINO** o retorno dos autos ao juízo competente. Em respeito ao princípio da economia processual, o presente despacho possui força de ciência às partes com advogado

cadastrado no sistema.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOrd-0000181-06.2024.5.11.0009

RECLAMANTE	SILAS HENRIQUES DA SILVA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SILAS HENRIQUES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4c61ad2 proferido nos autos.

DESPACHO

CONSIDERANDO que a data de audiência designada pela vara de origem é anterior à data de audiência de conciliação disponível neste CEJUSC-JT.

Com especial atenção ao princípio da eficiência e celeridade processual, **DETERMINO** o retorno dos autos ao juízo competente. Em respeito ao princípio da economia processual, o presente despacho possui força de ciência às partes com advogado cadastrado no sistema.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOrd-0000181-06.2024.5.11.0009

RECLAMANTE	SILAS HENRIQUES DA SILVA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4c61ad2 proferido nos autos.

DESPACHO

CONSIDERANDO que a data de audiência designada pela vara de origem é anterior à data de audiência de conciliação disponível neste CEJUSC-JT.

Com especial atenção ao princípio da eficiência e celeridade processual, **DETERMINO** o retorno dos autos ao juízo competente. Em respeito ao princípio da economia processual, o presente despacho possui força de ciência às partes com advogado cadastrado no sistema.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOrd-0000180-21.2024.5.11.0009

RECLAMANTE	FLAVIA MAIA TRINDADE
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d3d4f89 proferido nos autos.

DESPACHO

CONSIDERANDO que a data de audiência designada pela vara de origem é anterior à data de audiência de conciliação disponível neste CEJUSC-JT.

Com especial atenção ao princípio da eficiência e celeridade processual, **DETERMINO** o retorno dos autos ao juízo competente. Em respeito ao princípio da economia processual, o presente despacho possui força de ciência às partes com advogado cadastrado no sistema.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOrd-0000072-16.2024.5.11.0001

RECLAMANTE	STEFFANY OLIVEIRA BANDEIRA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- STEFFANY OLIVEIRA BANDEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9589a38 proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **14/06/2024 11:35 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpT](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpT)

WDBEUT09

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes, Intimem-se as partes, por seus patronos habilitados no sistema.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOrd-000072-16.2024.5.11.0001

RECLAMANTE	STEFFANY OLIVEIRA BANDEIRA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9589a38 proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **14/06/2024 11:35 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpT](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpT)

WDBEUT09

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso

do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes, Intimem-se as partes, por seus patronos habilitados no sistema.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº HTE-0000459-77.2024.5.11.0018

REQUERENTES	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
REQUERENTES	ANA CLAUDIA DE SOUZA PIMENTEL
ADVOGADO	ROSEANE TORRES LIMA(OAB: 10525/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA CLAUDIA DE SOUZA PIMENTEL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f42fb5f proferido nos autos.

DESPACHO PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DE CONCILIAÇÃO TELEPRESENCIAL

Considerando a Resolução Administrativa 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT, bem como as Resoluções 345/2020 e 378/2021 do CNJ que dispõem sobre o Juízo 100% digital;

Considerando que a Resolução 354/2020 do CNJ autoriza ao juiz determinar de ofício a realização de audiências telepresenciais na hipótese de conciliação ou mediação no âmbito dos Centros

Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - art. 3º, §1º, IV;

DECIDO:

I - Designar AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA CONCILIAÇÃO TELEPRESENCIAL para o **dia 07/06/2024 11:35 (horário de Manaus-AM)**, na qual poderão comparecer as partes e advogados, pessoalmente ou representado(a) por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica);

II - Fica facultada a apresentação da defesa na audiência de conciliação.

III - A ausência de qualquer uma das partes incidirá a aplicação dos incisos I e II, do art. 11 da Resolução n. 288/CSJT, de 19 de março de 2021, quais sejam: a) no caso do não comparecimento da parte autora será declarado o **arquivamento** do feito, previsto no artigo 844 da CLT, cabendo ao juízo de origem as providências complementares; e b) o caso do não comparecimento da parte ré será registrada em ata a ausência e caberá ao juízo de origem a aplicação da **revelia** na forma do artigo 844 da CLT.

IV - Fica resguardada a opção das partes pela realização de audiência presencial ou híbrida as quais deverão se manifestar nos autos ou pelos meios de comunicação com este Centro abaixo descritas, com antecedência de 48h antes da audiência. **Para participar da mediação telepresencial ou híbrida, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link:** <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHptWDBEUT09IDdaReunião:84087259882> Senha de acesso: [cejusc](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHptWDBEUT09IDdaReunião:84087259882) (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

**V - Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br / coonupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118 ou ainda, pelo balcão virtual acessível pelo link: [Código para aferir autenticidade deste caderno: 213490](https://trt11-jus-</p>
</div>
<div data-bbox=)**

br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHPTWDBEUT09 ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc (minúscula).

VI - Intimem-se as partes, sendo a parte autora por meio de seu advogado e quanto à(o) reclamada(o) **REQUERENTES: ANA CLAUDIA DE SOUZA PIMENTEL** por meio de e-Carta. Em caso de notificação frustrada, fica autorizada a intimação por Oficial de Justiça.

CUMPRE-SE.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº HTE-0000459-77.2024.5.11.0018

REQUERENTES	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
REQUERENTES	ANA CLAUDIA DE SOUZA PIMENTEL
ADVOGADO	ROSEANE TORRES LIMA(OAB: 10525/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f42fb5f preferido nos autos.

DESPACHO PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DE CONCILIAÇÃO TELEPRESENCIAL

Considerando a Resolução Administrativa 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT, bem como as Resoluções 345/2020 e 378/2021 do CNJ que dispõem sobre o Juízo 100% digital;

Considerando que a Resolução 354/2020 do CNJ autoriza ao juiz determinar de ofício a realização de audiências telepresenciais na hipótese de conciliação ou mediação no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - art. 3º, §1º, IV;

DECIDO:

I - Designar AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA CONCILIAÇÃO

TELEPRESENCIAL para o dia **07/06/2024 11:35 (horário de Manaus-AM)**, na qual poderão comparecer as partes e advogados, pessoalmente ou representado(a) por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica);

II - Fica facultada a apresentação da defesa na audiência de conciliação.

III - A ausência de qualquer uma das partes incidirá a aplicação dos incisos I e II, do art. 11 da Resolução n. 288/CSJT, de 19 de março de 2021, quais sejam: a) no caso do não comparecimento da parte autora será declarado o **arquivamento** do feito, previsto no artigo 844 da CLT, cabendo ao juízo de origem as providências complementares; e b) o caso do não comparecimento da parte ré será registrada em ata a ausência e caberá ao juízo de origem a aplicação da **revelia** na forma do artigo 844 da CLT.

IV - Fica resguardada a opção das partes pela realização de audiência presencial ou híbrida as quais deverão se manifestar nos autos ou pelos meios de comunicação com este Centro abaixo descritas, com antecedência de 48h antes da audiência. **Para participar da mediação telepresencial ou híbrida, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link:** <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHPTWDBEUT09> ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

V - Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail

audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br /

coonupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118 ou

ainda, pelo balcão virtual acessível pelo link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHPTWDBEUT09> ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc (minúscula).

VI - Intimem-se as partes, sendo a parte autora por meio de seu advogado e quanto à(ao) reclamada(o) **REQUERENTES: ANA CLAUDIA DE SOUZA PIMENTEL** por meio de e-Carta. Em caso de notificação frustrada, fica autorizada a intimação por Oficial de Justiça.

CUMPRASE.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0001413-93.2023.5.11.0007

RECLAMANTE	LIDIANE RUFINO MACIEL
ADVOGADO	SANELMO PEIXOTO SIQUEIRA(OAB: 9814/AM)
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- LIDIANE RUFINO MACIEL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eb9755e proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **07/06/2024 10:35 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus->

<br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHpT>

WDBEUT09

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes, Intimem-se as partes, por seus patronos habilitados no sistema.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0000166-46.2024.5.11.0006

RECLAMANTE	ZEILA SERRAO MARTINS
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)

ADVOGADO

GABRIELA DE BRITO
COIMBRA(OAB: 8889/AM)**Intimado(s)/Citado(s):**

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4f53134 proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **14/06/2024 08:05 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09>

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes, Intimem-se as partes, por seus patronos habilitados no sistema.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOrd-0001413-93.2023.5.11.0007

RECLAMANTE	LIDIANE RUFINO MACIEL
ADVOGADO	SANELMO PEIXOTO SIQUEIRA(OAB: 9814/AM)
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eb9755e proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os

quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **07/06/2024 10:35 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpT](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpT)

WDBEUT09

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes, Intimem-se as partes, por seus patronos habilitados no sistema.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOrd-0000205-43.2024.5.11.0006

RECLAMANTE	GRACILENE VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- GRACILENE VIEIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9c3f4fd proferido nos autos.

DESPACHO PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DE CONCILIAÇÃO TELEPRESENCIAL

Considerando a Resolução Administrativa 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT, bem como as Resoluções 345/2020 e 378/2021 do CNJ que dispõem sobre o Juízo 100% digital;

Considerando que a Resolução 354/2020 do CNJ autoriza ao juiz determinar de ofício a realização de audiências telepresenciais na hipótese de conciliação ou mediação no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - art. 3º, §1º, IV;

DECIDO:

I - Designar AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA CONCILIAÇÃO TELEPRESENCIAL para o dia 21/06/2024 09:05 (horário de Manaus-AM), na qual poderão comparecer as partes e advogados, pessoalmente ou representado(a) por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica);

II - Fica facultada a apresentação da defesa na audiência de conciliação.

III - A ausência de qualquer uma das partes incidirá a aplicação dos incisos I e II, do art. 11 da Resolução n. 288/CSJT, de 19 de março de 2021, quais sejam: a) no caso do não comparecimento da parte autora será declarado o **arquivamento** do feito, previsto no artigo 844 da CLT, cabendo ao juízo de origem as providências complementares; e b) o caso do não comparecimento da parte ré será registrada em ata a ausência e caberá ao juízo de origem a

aplicação da **revelia** na forma do artigo 844 da CLT.

IV - Fica resguardada a opção das partes pela realização de audiência presencial ou híbrida as quais deverão se manifestar nos autos ou pelos meios de comunicação com este Centro abaixo descritas, com antecedência de 48h antes da audiência. **Para participar da mediação telepresencial ou híbrida, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link:** <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09> ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado.

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

V - Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br / coonupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118 ou ainda, pelo balcão virtual acessível pelo link:

<https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09> ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc (minúscula).

VI - Intimem-se as partes, Intimem-se as partes, por seus patronos habilitados no sistema.

CUMPRA-SE.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOrd-0000221-94.2024.5.11.0006

RECLAMANTE	LUCIANE REIS DE FREITAS
ADVOGADO	JOSE DE JESUS GOUVEA OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 10793/AM)
ADVOGADO	MOISES CAVALCANTI GOUVEA DE OLIVEIRA(OAB: 5912/AM)

ADVOGADO	MARIA AUXILIADORA CAVALCANTI GOUVEA DE OLIVEIRA(OAB: 6102/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANE REIS DE FREITAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8599774 proferido nos autos.

DESPACHO PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DE CONCILIAÇÃO TELEPRESENCIAL

Considerando a Resolução Administrativa 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT, bem como as Resoluções 345/2020 e 378/2021 do CNJ que dispõem sobre o Juízo 100% digital;

Considerando que a Resolução 354/2020 do CNJ autoriza ao juiz determinar de ofício a realização de audiências telepresenciais na hipótese de conciliação ou mediação no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - art. 3º, §1º, IV;

DECIDO:

I - Designar AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA CONCILIAÇÃO

TELEPRESENCIAL para o dia **21/06/2024 09:35 (horário de Manaus-AM)**, na qual poderão comparecer as partes e advogados, pessoalmente ou representado(a) por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica);

II - Fica facultada a apresentação da defesa na audiência de conciliação.

III - A ausência de qualquer uma das partes incidirá a aplicação dos incisos I e II, do art. 11 da Resolução n. 288/CSJT, de 19 de março de 2021, quais sejam: a) no caso do não comparecimento da parte autora será declarado o **arquivamento** do feito, previsto no artigo 844 da CLT, cabendo ao juízo de origem as providências complementares; e b) o caso do não comparecimento da parte ré será registrada em ata a ausência e caberá ao juízo de origem a aplicação da **revelia** na forma do artigo 844 da CLT.

IV - Fica resguardada a opção das partes pela realização de audiência presencial ou híbrida as quais deverão se manifestar

nos autos ou pelos meios de comunicação com este Centro abaixo descritas, com antecedência de 48h antes da audiência. **Para participar da mediação telepresencial ou híbrida, a ser realizada**

através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá

acessar o link: <https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpTW](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpTW)

DBEUT09 ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc

(minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

V - Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail

[audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br /](mailto:audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br)

coonupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118 ou

ainda, pelo **balcão virtual acessível pelo link:** <https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpTW](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpTW)

DBEUT09 ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc

(minúscula).

VI - Intimem-se as partes, Intimem-se as partes, por seus patronos habilitados no sistema.

CUMPRAS-SE.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0000242-67.2024.5.11.0007

RECLAMANTE	AINA OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO	KAMILA VIEIRA DA COSTA(OAB: 12984/AM)
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- AINA OLIVEIRA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cfece49 proferido nos autos.

**DESPACHO PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DE CONCILIAÇÃO
TELEPRESENCIAL**

Considerando a Resolução Administrativa 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT, bem como as Resoluções 345/2020 e 378/2021 do CNJ que dispõem sobre o Juízo 100% digital;

Considerando que a Resolução 354/2020 do CNJ autoriza ao juiz determinar de ofício a realização de audiências telepresenciais na hipótese de conciliação ou mediação no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - art. 3º, §1º, IV;

DECIDO:

I - Designar AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA CONCILIAÇÃO

TELEPRESENCIAL para o dia **07/06/2024 11:05 (horário de Manaus-AM)**, na qual poderão comparecer as partes e advogados, pessoalmente ou representado(a) por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica);

II - Fica facultada a apresentação da defesa na audiência de conciliação.

III - A ausência de qualquer uma das partes incidirá a aplicação dos incisos I e II, do art. 11 da Resolução n. 288/CSJT, de 19 de março de 2021, quais sejam: a) no caso do não comparecimento da parte autora será declarado o **arquivamento** do feito, previsto no artigo 844 da CLT, cabendo ao juízo de origem as providências complementares; e b) o caso do não comparecimento da parte ré será registrada em ata a ausência e caberá ao juízo de origem a aplicação da **revelia** na forma do artigo 844 da CLT.

IV - Fica resguardada a opção das partes pela realização de audiência presencial ou híbrida as quais deverão se manifestar nos autos ou pelos meios de comunicação com este Centro abaixo descritas, com antecedência de 48h antes da audiência. **Para participar da mediação telepresencial ou híbrida, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá**

acessar o link: <https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpTW](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpTW)

DBEUT09 ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc

(minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

V - Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br / coonupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118 ou ainda, pelo balcão virtual acessível pelo link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHHPtWDBEUT09IDdaReunião:84087259882> Senha de acesso: [cejusc](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHHPtWDBEUT09IDdaReunião:84087259882) (minúscula).

VI - Intimem-se as partes, Intimem-se as partes, por seus patronos habilitados no sistema.

CUMPRAS-SE.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk> MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0000221-94.2024.5.11.0006

RECLAMANTE	LUCIANE REIS DE FREITAS
ADVOGADO	JOSE DE JESUS GOUVEA OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 10793/AM)
ADVOGADO	MOISES CAVALCANTI GOUVEA DE OLIVEIRA(OAB: 5912/AM)
ADVOGADO	MARIA AUXILIADORA CAVALCANTI GOUVEA DE OLIVEIRA(OAB: 6102/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8599774 proferido nos autos.

DESPACHO PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DE CONCILIAÇÃO TELEPRESENCIAL

Considerando a Resolução Administrativa 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT, bem como as Resoluções 345/2020 e 378/2021 do CNJ que dispõem sobre o Juízo 100% digital;

Considerando que a Resolução 354/2020 do CNJ autoriza ao juiz determinar de ofício a realização de audiências telepresenciais na hipótese de conciliação ou mediação no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - art. 3º, §1º, IV;

DECIDO:

I - Designar AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA CONCILIAÇÃO

TELEPRESENCIAL para o **dia 21/06/2024 09:35 (horário de Manaus-AM)**, na qual poderão comparecer as partes e advogados, pessoalmente ou representado(a) por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica);

II - Fica facultada a apresentação da defesa na audiência de conciliação.

III - A ausência de qualquer uma das partes incidirá a aplicação dos incisos I e II, do art. 11 da Resolução n. 288/CSJT, de 19 de março de 2021, quais sejam: a) no caso do não comparecimento da parte autora será declarado o **arquivamento** do feito, previsto no artigo 844 da CLT, cabendo ao juízo de origem as providências complementares; e b) o caso do não comparecimento da parte ré será registrada em ata a ausência e caberá ao juízo de origem a aplicação da **revelia** na forma do artigo 844 da CLT.

IV - Fica resguardada a opção das partes pela realização de audiência presencial ou híbrida as quais deverão se manifestar nos autos ou pelos meios de comunicação com este Centro abaixo descritas, com antecedência de 48h antes da audiência. **Para participar da mediação telepresencial ou híbrida, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá**

acessar o link: [https://trt11-jus-](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHHPtWDBEUT09IDdaReunião:84087259882)

[br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHHPtWDBEUT09IDdaReunião:84087259882](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHHPtWDBEUT09IDdaReunião:84087259882) Senha de acesso: [cejusc](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHHPtWDBEUT09IDdaReunião:84087259882) (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum

programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

V - Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail

audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br /

coonupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118 ou

ainda, pelo balcão virtual acessível pelo link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09> ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc (minúscula).

VI - Intimem-se as partes, Intimem-se as partes, por seus patronos habilitados no sistema.

CUMpra-SE.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOrd-0000166-46.2024.5.11.0006

RECLAMANTE	ZEILA SERRAO MARTINS
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ZEILA SERRAO MARTINS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4f53134 proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **14/06/2024 08:05 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

[https://trt11-jus-](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09)

[br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09)

WDBEUT09

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes, Intimem-se as partes, por seus patronos habilitados no sistema.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0000205-43.2024.5.11.0006

RECLAMANTE	GRACILENE VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9c3fafd proferido nos autos.

**DESPACHO PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DE CONCILIAÇÃO
TELEPRESENCIAL**

Considerando a Resolução Administrativa 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT, bem como as Resoluções 345/2020 e 378/2021 do CNJ que dispõem sobre o Juízo 100% digital;

Considerando que a Resolução 354/2020 do CNJ autoriza ao juiz determinar de ofício a realização de audiências telepresenciais na hipótese de conciliação ou mediação no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - art. 3º, §1º, IV;

DECIDO:

I - Designar AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA CONCILIAÇÃO TELEPRESENCIAL para o **dia 21/06/2024 09:05 (horário de Manaus-AM)**, na qual poderão comparecer as partes e advogados, pessoalmente ou representado(a) por preposto habilitado (art. 843,

parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica);

II - Fica facultada a apresentação da defesa na audiência de conciliação.

III - A ausência de qualquer uma das partes incidirá a aplicação dos incisos I e II, do art. 11 da Resolução n. 288/CSJT, de 19 de março de 2021, quais sejam: a) no caso do não comparecimento da parte autora será declarado o **arquivamento** do feito, previsto no artigo 844 da CLT, cabendo ao juízo de origem as providências complementares; e b) o caso do não comparecimento da parte ré será registrada em ata a ausência e caberá ao juízo de origem a aplicação da **revelia** na forma do artigo 844 da CLT.

IV - Fica resguardada a opção das partes pela realização de audiência presencial ou híbrida as quais deverão se manifestar nos autos ou pelos meios de comunicação com este Centro abaixo descritas, com antecedência de 48h antes da audiência. **Para participar da mediação telepresencial ou híbrida, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link:** <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09> ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

V - Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail

audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br /

coonupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118 ou ainda, pelo balcão virtual acessível pelo link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09> ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc (minúscula).

VI - Intimem-se as partes, Intimem-se as partes, por seus patronos habilitados no sistema.

CUMpra-SE.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>
MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0000242-67.2024.5.11.0007

RECLAMANTE	AINA OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO	KAMILLA VIEIRA DA COSTA(OAB: 12984/AM)
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cfece49 proferido nos autos.

DESPACHO PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DE CONCILIAÇÃO TELEPRESENCIAL

Considerando a Resolução Administrativa 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT, bem como as Resoluções 345/2020 e 378/2021 do CNJ que dispõem sobre o Juízo 100% digital;

Considerando que a Resolução 354/2020 do CNJ autoriza ao juiz determinar de ofício a realização de audiências telepresenciais na hipótese de conciliação ou mediação no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - art. 3º, §1º, IV;

DECIDO:

I - Designar AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA CONCILIAÇÃO TELEPRESENCIAL para o dia **07/06/2024 11:05 (horário de Manaus-AM)**, na qual poderão comparecer as partes e advogados, pessoalmente ou representado(a) por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica);

II - Fica facultada a apresentação da defesa na audiência de conciliação.

III - A ausência de qualquer uma das partes incidirá a aplicação dos incisos I e II, do art. 11 da Resolução n. 288/CSJT, de 19 de março de 2021, quais sejam: a) no caso do não comparecimento da parte

autora será declarado o **arquivamento** do feito, previsto no artigo 844 da CLT, cabendo ao juízo de origem as providências complementares; e b) o caso do não comparecimento da parte ré será registrada em ata a ausência e caberá ao juízo de origem a aplicação da **revelia** na forma do artigo 844 da CLT.

IV - Fica resguardada a opção das partes pela realização de audiência presencial ou híbrida as quais deverão se manifestar nos autos ou pelos meios de comunicação com este Centro abaixo descritas, com antecedência de 48h antes da audiência. **Para participar da mediação telepresencial ou híbrida, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá**

acessar o link: <https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHPTWDBEUT09](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHPTWDBEUT09) ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

V - Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail

audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br /

coonupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118 ou

ainda, pelo balcão virtual acessível pelo link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHPTWDBEUT09> ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc (minúscula).

VI - Intimem-se as partes. Intimem-se as partes, por seus patronos habilitados no sistema.

CUMPRA-SE.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>
MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0000395-94.2024.5.11.0009

RECLAMANTE LUCIANA LIRA DA CUNHA
 ADVOGADO LUIZ HENRIQUE ZUBARAN
 OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
 RECLAMADO ESTADO DO AMAZONAS
 RECLAMADO SEGEAM - SERVICOS DE
 ENFERMAGEM E GESTAO EM
 SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
 ADVOGADO DIEGO AMERICO COSTA
 SILVA(OAB: 5819/AM)
 ADVOGADO GABRIELA DE BRITO
 COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANA LIRA DA CUNHA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 052a243
 proferido nos autos.

DESPACHO

CONSIDERANDO que a data de audiência designada pela vara de
 origem é anterior à data de audiência de conciliação disponível
 neste CEJUSC-JT.

Com especial atenção ao princípio da eficiência e celeridade
 processual, **DETERMINO** o retorno dos autos ao juízo competente.
 Em respeito ao princípio da economia processual, o presente
 despacho possui força de ciência às partes com advogado
 cadastrado no sistema.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0000395-94.2024.5.11.0009

RECLAMANTE LUCIANA LIRA DA CUNHA
 ADVOGADO LUIZ HENRIQUE ZUBARAN
 OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
 RECLAMADO ESTADO DO AMAZONAS
 RECLAMADO SEGEAM - SERVICOS DE
 ENFERMAGEM E GESTAO EM
 SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
 ADVOGADO DIEGO AMERICO COSTA
 SILVA(OAB: 5819/AM)
 ADVOGADO GABRIELA DE BRITO
 COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM
SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 052a243
 proferido nos autos.

DESPACHO

CONSIDERANDO que a data de audiência designada pela vara de
 origem é anterior à data de audiência de conciliação disponível
 neste CEJUSC-JT.

Com especial atenção ao princípio da eficiência e celeridade
 processual, **DETERMINO** o retorno dos autos ao juízo competente.
 Em respeito ao princípio da economia processual, o presente
 despacho possui força de ciência às partes com advogado
 cadastrado no sistema.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0000415-04.2023.5.11.0015

RECLAMANTE LUCAS BENZECRY CAL CUNHA E
 SILVA
 ADVOGADO LUIS FELIPE DE AZEVEDO
 ARAUJO(OAB: 13522/AM)
 ADVOGADO NICOLE TAILAH GONZAGA
 LAHAN(OAB: 16058/AM)
 RECLAMADO ESTADO DO AMAZONAS
 RECLAMADO SEGEAM - SERVICOS DE
 ENFERMAGEM E GESTAO EM
 SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
 ADVOGADO DIEGO AMERICO COSTA
 SILVA(OAB: 5819/AM)
 ADVOGADO GABRIELA DE BRITO
 COIMBRA(OAB: 8889/AM)
 TERCEIRO SEFAZ AM
 INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS BENZECRY CAL CUNHA E SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID db4f804
 proferido nos autos.

DESPACHO**CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL**

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **23/05/2024 10:45 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxEkVhZkMktzZjZHZHpT](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxEkVhZkMktzZjZHZHpT)

WDBEUT09

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes por intermédio dos seus advogados(as) e procuradores(as).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0000415-04.2023.5.11.0015

RECLAMANTE	LUCAS BENZECRY CAL CUNHA E SILVA
ADVOGADO	LUIS FELIPE DE AZEVEDO ARAUJO(OAB: 13522/AM)
ADVOGADO	NICOLE TAILAH GONZAGA LAHAN(OAB: 16058/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	SEFAZ AM

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID db4f804 proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **23/05/2024 10:45 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a

participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHPT](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHPT)

WDBEUT09

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes por intermédio dos seus advogados(as) e procuradores(as).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0000417-79.2024.5.11.0001

RECLAMANTE	ADRIANA LIMA DUARTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANA LIMA DUARTE DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f585f35 proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **24/05/2024 08:10 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHPT](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHPT)

WDBEUT09

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes por intermédio dos seus advogados(as) e procuradores(as).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0000417-79.2024.5.11.0001

RECLAMANTE	ADRIANA LIMA DUARTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f585f35 preferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **24/05/2024 08:10 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09)

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes por intermédio dos seus advogados(as) e procuradores(as).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0001372-47.2023.5.11.0001

RECLAMANTE	NELY BRITO FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- NELY BRITO FERNANDES DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 41c4dd8 proferido nos autos.

**DESPACHO PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DE CONCILIAÇÃO
TELEPRESENCIAL**

Considerando a Resolução Administrativa 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT, bem como as Resoluções 345/2020 e 378/2021 do CNJ que dispõem sobre o Juízo 100% digital;

Considerando que a Resolução 354/2020 do CNJ autoriza ao juiz determinar de ofício a realização de audiências telepresenciais na hipótese de conciliação ou mediação no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - art. 3º, §1º, IV;

DECIDO:**I - Designar AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA CONCILIAÇÃO**

TELEPRESENCIAL para o dia **04/06/2024 09:00 (horário de Manaus-AM)**, na qual poderão comparecer as partes e advogados, pessoalmente ou representado(a) por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica);

II - Fica facultada a apresentação da defesa na audiência de conciliação.

III - A ausência de qualquer uma das partes incidirá a aplicação dos incisos I e II, do art. 11 da Resolução n. 288/CSJT, de 19 de março de 2021, quais sejam: a) no caso do não comparecimento da parte autora será declarado o **arquivamento** do feito, previsto no artigo 844 da CLT, cabendo ao juízo de origem as providências complementares; e b) o caso do não comparecimento da parte ré será registrada em ata a ausência e caberá ao juízo de origem a aplicação da **revelia** na forma do artigo 844 da CLT.

IV - Fica resguardada a opção das partes pela realização de

audiência presencial ou híbrida as quais deverão se manifestar nos autos ou pelos meios de comunicação com este Centro abaixo descritas, com antecedência de 48h antes da audiência. **Para participar da mediação telepresencial ou híbrida, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá**

acessar o link: <https://trt11-jus->

br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHPTWDBEUT09 ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

V - Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail

[audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br /](mailto:audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br)

coonupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118 ou ainda, pelo balcão virtual acessível pelo link: <https://trt11-jus->

br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHPTWDBEUT09 ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc (minúscula).

VI - Intimem-se as partes por intermédio dos seus

advogados(as) e procuradores(as).

CUMPRASE.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk> MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0001372-47.2023.5.11.0001

RECLAMANTE	NELY BRITO FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)

ADVOGADO GABRIELA DE BRITO
COIMBRA(OAB: 8889/AM)
RECLAMADO ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 41c4dd8 proferido nos autos.

**DESPACHO PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DE CONCILIAÇÃO
TELEPRESENCIAL**

Considerando a Resolução Administrativa 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT, bem como as Resoluções 345/2020 e 378/2021 do CNJ que dispõem sobre o Juízo 100% digital;

Considerando que a Resolução 354/2020 do CNJ autoriza ao juiz determinar de ofício a realização de audiências telepresenciais na hipótese de conciliação ou mediação no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - art. 3º, §1º, IV;

DECIDO:**I - Designar AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA CONCILIAÇÃO**

TELEPRESENCIAL para o dia **04/06/2024 09:00 (horário de Manaus-AM)**, na qual poderão comparecer as partes e advogados, pessoalmente ou representado(a) por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica);

II - Fica facultada a apresentação da defesa na audiência de conciliação.

III - A ausência de qualquer uma das partes incidirá a aplicação dos incisos I e II, do art. 11 da Resolução n. 288/CSJT, de 19 de março de 2021, quais sejam: a) no caso do não comparecimento da parte autora será declarado o **arquivamento** do feito, previsto no artigo 844 da CLT, cabendo ao juízo de origem as providências complementares; e b) o caso do não comparecimento da parte ré será registrada em ata a ausência e caberá ao juízo de origem a aplicação da **revelia** na forma do artigo 844 da CLT.

IV - Fica resguardada a opção das partes pela realização de audiência presencial ou híbrida as quais deverão se manifestar nos autos ou pelos meios de comunicação com este Centro abaixo descritas, com antecedência de 48h antes da audiência. **Para participar da mediação telepresencial ou híbrida, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá**

acessar o link: <https://trt11-jus->

br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHPTW

DBEUT09 ID da reunião: **840 8725 9882** Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

V - Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail

audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br /

coonupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118 ou

ainda, pelo balcão virtual acessível pelo link: <https://trt11-jus->

br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHPTW

DBEUT09 ID da reunião: **840 8725 9882** Senha de acesso: **cejusc** (minúscula).

VI - Intimem-se as partes por intermédio dos seus

advogados(as) e procuradores(as).

CUMPRA-SE.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0001359-30.2023.5.11.0007

RECLAMANTE	KATIA DOS SANTOS
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- KATIA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f03f6f8 proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **24/05/2024 08:45 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09>

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes por intermédio dos seus advogados(as) e procuradores(as).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOrd-0000323-68.2023.5.11.0001

RECLAMANTE	ELANE BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO	MARLY GOMES CAPOTE(OAB: 7067/AM)
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 804bf44 proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **23/05/2024 10:10 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpT](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpT)

WDBEUT09

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes por intermédio dos seus advogados(as) e procuradores(as).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0000323-68.2023.5.11.0001
RECLAMANTE ELANE BATISTA DE SOUZA

ADVOGADO	MARLY GOMES CAPOTE(OAB: 7067/AM)
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- ELANE BATISTA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 804bf44 proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **23/05/2024 10:10 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpT](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpT)

WDBEUT09

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes por intermédio dos seus advogados(as) e procuradores(as).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0001359-30.2023.5.11.0007

RECLAMANTE	KATIA DOS SANTOS
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f03f6f8 proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **24/05/2024 08:45 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus->

br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail

audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes por intermédio dos seus advogados(as) e procuradores(as).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATSum-0000474-64.2024.5.11.0012

RECLAMANTE	ILOENE OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	THIAGO DA SILVA MACIEL(OAB: 5632/AM)
RECLAMADO	SUPERMERCADOS DB LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ILOENE OLIVEIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 55e4e50 proferido nos autos.

DESPACHO PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DE CONCILIAÇÃO TELEPRESENCIAL

Considerando a Resolução Administrativa 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT, bem como as Resoluções 345/2020 e 378/2021 do CNJ que dispõem sobre o Juízo 100% digital;

Considerando que a Resolução 354/2020 do CNJ autoriza ao juiz determinar de ofício a realização de audiências telepresenciais na hipótese de conciliação ou mediação no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - art. 3º, §1º, IV;

DECIDO:

I - Designar AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA CONCILIAÇÃO

TELEPRESENCIAL para o **dia 22/05/2024 09:27 (horário de Manaus-AM)**, na qual poderão comparecer as partes e advogados, pessoalmente ou representado(a) por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica);

II - Fica facultada a apresentação da defesa na audiência de conciliação.

III - A ausência de qualquer uma das partes incidirá a aplicação dos incisos I e II, do art. 11 da Resolução n. 288/CSJT, de 19 de março de 2021, quais sejam: a) no caso do não comparecimento da parte autora será declarado o **arquivamento** do feito, previsto no artigo 844 da CLT, cabendo ao juízo de origem as providências

complementares; e b) o caso do não comparecimento da parte ré será registrada em ata a ausência e caberá ao juízo de origem a aplicação da **revelia** na forma do artigo 844 da CLT.

IV - Fica resguardada a opção das partes pela realização de audiência presencial ou híbrida as quais deverão se manifestar nos autos ou pelos meios de comunicação com este Centro abaixo descritas, com antecedência de 48h antes da audiência. **Para participar da mediação telepresencial ou híbrida, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá**

acessar o link: <https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpwTWDBEUT09IDdaReunião:84087259882](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpwTWDBEUT09IDdaReunião:84087259882) Senha de acesso: [cejusc](#) (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

V - Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail

audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br /

coonupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118 ou ainda, pelo balcão virtual acessível pelo link: <https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpwTWDBEUT09IDdaReunião:84087259882](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpwTWDBEUT09IDdaReunião:84087259882) Senha de acesso: [cejusc](#) (minúscula).

VI - Intimem-se as partes, sendo a parte autora por meio de seu advogado e quanto à(o) reclamada(o) **RECLAMADO:**

SUPERMERCADOS DB LTDA por meio de e-Carta. Em caso de notificação frustrada, fica autorizada a intimação por Oficial de Justiça.

CUMPRA-SE.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATSum-0000430-93.2020.5.11.0009

RECLAMANTE	FRANCISCO DE ASSIS NEGREIROS FERNANDES
ADVOGADO	KELLEN CHRISTHINE ROCHA DE ARAUJO(OAB: 15284/AM)
ADVOGADO	ANARIENDA CRISTINA MUNIZ DOS SANTOS(OAB: 9726/AM)
RECLAMADO	AMAZONAS ENERGIA S.A
ADVOGADO	AUDREY MARTINS MAGALHAES FORTES(OAB: 1231/AM)
ADVOGADO	FRANCISCO SOBRINHO DE SOUSA(OAB: 11119/PI)
RECLAMADO	AMAZON SECURITY LTDA
ADVOGADO	ALYSSON SILVA FALCAO(OAB: 6158/AM)
ADVOGADO	MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO(OAB: 29340/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMAZON SECURITY LTDA
- AMAZONAS ENERGIA S.A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2aaea1f proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **22/05/2024 08:40 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa. Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo,

no dia e hora designados:

<https://trt11-jus->

<br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHpT>

WDBEUT09

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes por intermédio dos seus advogados(as) e procuradores(as).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATSum-0000430-93.2020.5.11.0009

RECLAMANTE	FRANCISCO DE ASSIS NEGREIROS FERNANDES
ADVOGADO	KELLEN CHRISTHINE ROCHA DE ARAUJO(OAB: 15284/AM)
ADVOGADO	ANARIENDA CRISTINA MUNIZ DOS SANTOS(OAB: 9726/AM)
RECLAMADO	AMAZONAS ENERGIA S.A
ADVOGADO	AUDREY MARTINS MAGALHAES FORTES(OAB: 1231/AM)
ADVOGADO	FRANCISCO SOBRINHO DE SOUSA(OAB: 11119/PI)
RECLAMADO	AMAZON SECURITY LTDA
ADVOGADO	ALYSSON SILVA FALCAO(OAB: 6158/AM)
ADVOGADO	MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO(OAB: 29340/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO DE ASSIS NEGREIROS FERNANDES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2aaea1f proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **22/05/2024 08:40 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpT](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpT)

WDBEUT09

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes por intermédio dos seus advogados(as) e procuradores(as).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0000294-81.2024.5.11.0001

RECLAMANTE	REBECA FERNANDA DE SOUZA DO CARMO
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 79212cb proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **24/05/2024 08:05 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpT](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpT)

WDBEUT09

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes, sendo a parte autora por meio de seu advogado e quanto à(o) reclamada(o) **RECLAMADO: SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP, ESTADO DO AMAZONAS** por meio de e-Carta. Em caso de notificação frustrada, fica autorizada a intimação por Oficial de Justiça.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOrd-0001339-18.2023.5.11.0014

RECLAMANTE	INGRID KARINA DA SILVA BOTTI
ADVOGADO	ALEX FERNANDES MINORI(OAB: 9444/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c3073d8 proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **23/05/2024 11:25 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus->

br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHpT

WDBEUT09

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes por intermédio dos seus advogados(as) e procuradores(as).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0000294-81.2024.5.11.0001

RECLAMANTE	REBECA FERNANDA DE SOUZA DO CARMO
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- REBECA FERNANDA DE SOUZA DO CARMO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 79212cb proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **24/05/2024 08:05 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus->

br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHpT

WDBEUT09

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à

Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes, sendo a parte autora por meio de seu advogado e quanto à(o) reclamada(o) **RECLAMADO: SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP, ESTADO DO AMAZONAS** por meio de e-Carta. Em caso de notificação frustrada, fica autorizada a intimação por Oficial de Justiça.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0001475-54.2023.5.11.0001

RECLAMANTE	EDNEY BENTES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ALEX FERNANDES MINORI(OAB: 9444/AM)
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- EDNEY BENTES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f60d331 proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;
CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência

virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **23/05/2024 08:05 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpT](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpT)

WDBEUT09

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes por intermédio dos seus advogados(as) e procuradores(as).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0001339-18.2023.5.11.0014

RECLAMANTE INGRID KARINA DA SILVA BOTTI

ADVOGADO ALEX FERNANDES MINORI(OAB: 9444/AM)
 RECLAMADO ESTADO DO AMAZONAS
 RECLAMADO SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
 ADVOGADO DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
 ADVOGADO GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- INGRID KARINA DA SILVA BOTTI

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c3073d8 proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **23/05/2024 11:25 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09>

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes por intermédio dos seus advogados(as) e procuradores(as).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOrd-0001475-54.2023.5.11.0001

RECLAMANTE EDNEY BENTES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO ALEX FERNANDES MINORI(OAB: 9444/AM)
 RECLAMADO SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
 ADVOGADO DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
 ADVOGADO GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)
 RECLAMADO ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f60d331 proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **23/05/2024 08:05 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09>

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail

audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes por intermédio dos seus advogados(as) e procuradores(as).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOrd-0001483-31.2023.5.11.0001

RECLAMANTE	MARINEIDE ALMEIDA DINIZ
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARINEIDE ALMEIDA DINIZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cc6f1d6 proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **23/05/2024 08:45 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a

participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpT](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpT)

WDBEUT09

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes por intermédio dos seus advogados(as) e procuradores(as).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATSum-0000178-72.2024.5.11.0002

RECLAMANTE	CLEIDE CRISTINA RODRIGUES FERREIRA NUNES
ADVOGADO	CLEOMAR DE SOUZA RODRIGUES(OAB: 10745/AM)
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEIDE CRISTINA RODRIGUES FERREIRA NUNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 81a78d8 proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **24/05/2024 08:50 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpT](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpT)

WDBEUT09

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve

previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>
Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes, sendo a parte autora por meio de seu advogado e quanto à(o) reclamada(o) **RECLAMADO: SEGEAM -**

SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP por meio de e-Carta. Em caso de notificação frustrada, fica autorizada a intimação por Oficial de Justiça.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0001483-31.2023.5.11.0001

RECLAMANTE	MARINEIDE ALMEIDA DINIZ
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cc6f1d6 proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os

quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **23/05/2024 08:45 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus->

br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHpT

WDBEUT09

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes por intermédio dos seus advogados(as) e procuradores(as).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATSum-0000495-58.2024.5.11.0006

RECLAMANTE NAYARA DOS SANTOS GUIMARAES
 ADVOGADO THIAGO DA SILVA MACIEL(OAB: 5632/AM)
 RECLAMADO SUPERMERCADOS DB LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- NAYARA DOS SANTOS GUIMARAES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 702a95d proferido nos autos.

DESPACHO PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DE CONCILIAÇÃO TELEPRESENCIAL

Considerando a Resolução Administrativa 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT, bem como as Resoluções 345/2020 e 378/2021 do CNJ que dispõem sobre o Juízo 100% digital;

Considerando que a Resolução 354/2020 do CNJ autoriza ao juiz determinar de ofício a realização de audiências telepresenciais na hipótese de conciliação ou mediação no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - art. 3º, §1º, IV;

DECIDO:

I - Designar AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA CONCILIAÇÃO

TELEPRESENCIAL para o dia **22/05/2024 10:47 (horário de Manaus-AM)**, na qual poderão comparecer as partes e advogados, pessoalmente ou representado(a) por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica);

II - Fica facultada a apresentação da defesa na audiência de conciliação.

III - A ausência de qualquer uma das partes incidirá a aplicação dos incisos I e II, do art. 11 da Resolução n. 288/CSJT, de 19 de março de 2021, quais sejam: a) no caso do não comparecimento da parte autora será declarado o **arquivamento** do feito, previsto no artigo 844 da CLT, cabendo ao juízo de origem as providências complementares; e b) o caso do não comparecimento da parte ré será registrada em ata a ausência e caberá ao juízo de origem a aplicação da **revelia** na forma do artigo 844 da CLT.

IV - Fica resguardada a opção das partes pela realização de audiência presencial ou híbrida as quais deverão se manifestar nos autos ou pelos meios de comunicação com este Centro abaixo

descritas, com antecedência de 48h antes da audiência. **Para participar da mediação telepresencial ou híbrida, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá**

acessar o link: <https://trt11-jus->

br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHhTW

[DBEUT09](#) ID da reunião: [840 8725 9882](#) Senha de acesso: [cejusc](#)

(minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

V - Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail

[audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br /](mailto:audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br)

coonupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118 ou

ainda, pelo balcão virtual acessível pelo link: <https://trt11-jus->

br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHhTW

[DBEUT09](#) ID da reunião: [840 8725 9882](#) Senha de acesso: [cejusc](#)

(minúscula).

VI - Intimem-se as partes, sendo a parte autora por meio de seu

advogado e quanto à(o) reclamada(o) **RECLAMADO:**

SUPERMERCADOS DB LTDA por meio de e-Carta. Em caso de notificação frustrada, fica autorizada a intimação por Oficial de Justiça.

CUMPRA-SE.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOrd-0000188-22.2024.5.11.0001

RECLAMANTE DIOGO RAYRO PINTO NORONHA
 ADVOGADO KETLEN BRAGA CASTRO(OAB: 12518/AM)
 RECLAMADO ESTADO DO AMAZONAS
 RECLAMADO SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

ADVOGADO DIEGO AMERICO COSTA
SILVA(OAB: 5819/AM)

ADVOGADO GABRIELA DE BRITO
COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0546717 proferido nos autos.

**DESPACHO PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DE CONCILIAÇÃO
TELEPRESENCIAL**

Considerando a Resolução Administrativa 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT, bem como as Resoluções 345/2020 e 378/2021 do CNJ que dispõem sobre o Juízo 100% digital;

Considerando que a Resolução 354/2020 do CNJ autoriza ao juiz determinar de ofício a realização de audiências telepresenciais na hipótese de conciliação ou mediação no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - art. 3º, §1º, IV;

DECIDO:**I - Designar AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA CONCILIAÇÃO**

TELEPRESENCIAL para o dia **23/05/2024 08:10 (horário de Manaus-AM)**, na qual poderão comparecer as partes e advogados, pessoalmente ou representado(a) por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica);

II - Fica facultada a apresentação da defesa na audiência de conciliação.

III - A ausência de qualquer uma das partes incidirá a aplicação dos incisos I e II, do art. 11 da Resolução n. 288/CSJT, de 19 de março de 2021, quais sejam: a) no caso do não comparecimento da parte autora será declarado o **arquivamento** do feito, previsto no artigo 844 da CLT, cabendo ao juízo de origem as providências complementares; e b) o caso do não comparecimento da parte ré será registrada em ata a ausência e caberá ao juízo de origem a aplicação da **revelia** na forma do artigo 844 da CLT.

IV - Fica resguardada a opção das partes pela realização de audiência presencial ou híbrida as quais deverão se manifestar nos autos ou pelos meios de comunicação com este Centro abaixo descritas, com antecedência de 48h antes da audiência. **Para participar da mediação telepresencial ou híbrida, a ser realizada**

através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá

acessar o link: <https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHPTW](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHPTW)

DBEUT09 ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

V - Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail

audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br /

coonupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118 ou

ainda, pelo balcão virtual acessível pelo link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHPTW>
DBEUT09 ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc (minúscula).

VI - Intimem-se as partes por intermédio dos seus

advogados(as) e procuradores(as).

CUMPRA-SE.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0000188-22.2024.5.11.0001

RECLAMANTE	DIOGO RAYRO PINTO NORONHA
ADVOGADO	KETLLEN BRAGA CASTRO(OAB: 12518/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIOGO RAYRO PINTO NORONHA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0546717 proferido nos autos.

**DESPACHO PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DE CONCILIAÇÃO
TELEPRESENCIAL**

Considerando a Resolução Administrativa 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT, bem como as Resoluções 345/2020 e 378/2021 do CNJ que dispõem sobre o Juízo 100% digital;

Considerando que a Resolução 354/2020 do CNJ autoriza ao juiz determinar de ofício a realização de audiências telepresenciais na hipótese de conciliação ou mediação no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - art. 3º, §1º, IV;

DECIDO:

I - Designar AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA CONCILIAÇÃO

TELEPRESENCIAL para o **dia 23/05/2024 08:10 (horário de Manaus-AM)**, na qual poderão comparecer as partes e advogados, pessoalmente ou representado(a) por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica);

II - Fica facultada a apresentação da defesa na audiência de conciliação.

III - A ausência de qualquer uma das partes incidirá a aplicação dos incisos I e II, do art. 11 da Resolução n. 288/CSJT, de 19 de março de 2021, quais sejam: a) no caso do não comparecimento da parte autora será declarado o **arquivamento** do feito, previsto no artigo 844 da CLT, cabendo ao juízo de origem as providências complementares; e b) o caso do não comparecimento da parte ré será registrada em ata a ausência e caberá ao juízo de origem a aplicação da **revelia** na forma do artigo 844 da CLT.

IV - Fica resguardada a opção das partes pela realização de audiência presencial ou híbrida as quais deverão se manifestar nos autos ou pelos meios de comunicação com este Centro abaixo descritas, com antecedência de 48h antes da audiência. **Para participar da mediação telepresencial ou híbrida, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá**

acessar o link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHPTWDBEUT09> ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum

programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

V - Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail

audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br /

coonupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118 ou ainda, pelo balcão virtual acessível pelo link:

<https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHPTWDBEUT09> ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc (minúscula).

VI - Intimem-se as partes por intermédio dos seus advogados(as) e procuradores(as).

CUMPRA-SE.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk> MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0001496-30.2023.5.11.0001

RECLAMANTE	ESTER DA SILVA CARDOSO
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bf05988 proferido nos autos.

DESPACHO**CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL**

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **23/05/2024 09:25 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFhNE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09>

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do

microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>
Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes por intermédio dos seus advogados(as) e procuradores(as).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOrd-0001496-30.2023.5.11.0001

RECLAMANTE	ESTER DA SILVA CARDOSO
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ESTER DA SILVA CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bf05988 proferido nos autos.

DESPACHO**CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL**

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **23/05/2024 09:25 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpT](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpT)

WDBEUT09

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes por intermédio dos seus advogados(as) e procuradores(as).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOrd-0000117-16.2021.5.11.0101

RECLAMANTE	UBIRACY MOSSAMBIT DE MATOS
ADVOGADO	ROBERTO CESAR DINIZ CABRERA(OAB: 6071/AM)
RECLAMADO	AMAZON SECURITY LTDA
ADVOGADO	MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO(OAB: 29340/DF)
ADVOGADO	LUANA ALENCAR DOS SANTOS CAMARA(OAB: 15513/AM)
ADVOGADO	ALYSSON SILVA FALCAO(OAB: 6158/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- UBIRACY MOSSAMBIT DE MATOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2637835 proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **22/05/2024 10:00 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpT](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpT)

WDBEUT09

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante

deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes por intermédio dos seus advogados(as) e procuradores(as).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0000117-16.2021.5.11.0101

RECLAMANTE	UBIRACY MOSSAMBIT DE MATOS
ADVOGADO	ROBERTO CESAR DINIZ CABRERA(OAB: 6071/AM)
RECLAMADO	AMAZON SECURITY LTDA
ADVOGADO	MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO(OAB: 29340/DF)
ADVOGADO	LUANA ALENCAR DOS SANTOS CAMARA(OAB: 15513/AM)
ADVOGADO	ALYSSON SILVA FALCAO(OAB: 6158/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMAZON SECURITY LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2637835 proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em

processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **22/05/2024 10:00 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpT](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpT)

WDBEUT09

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes por intermédio dos seus advogados(as) e procuradores(as).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0000458-18.2023.5.11.0151

RECLAMANTE ANTONIO SANDRO MOREIRA LOBATO
 ADVOGADO FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARAES(OAB: 2978/AM)
 RECLAMADO AMAZON SECURITY LTDA
 ADVOGADO MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO(OAB: 29340/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMAZON SECURITY LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8b0282f proferido nos autos.

**DESPACHO PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DE CONCILIAÇÃO
 TELEPRESENCIAL**

Considerando a Resolução Administrativa 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT, bem como as Resoluções 345/2020 e 378/2021 do CNJ que dispõem sobre o Juízo 100% digital;

Considerando que a Resolução 354/2020 do CNJ autoriza ao juiz determinar de ofício a realização de audiências telepresenciais na hipótese de conciliação ou mediação no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - art. 3º, §1º, IV;

DECIDO:**I - Designar AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA CONCILIAÇÃO**

TELEPRESENCIAL para o dia **22/05/2024 09:20 (horário de Manaus-AM)**, na qual poderão comparecer as partes e advogados, pessoalmente ou representado(a) por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica);

II - Fica facultada a apresentação da defesa na audiência de conciliação.

III - A ausência de qualquer uma das partes incidirá a aplicação dos incisos I e II, do art. 11 da Resolução n. 288/CSJT, de 19 de março de 2021, quais sejam: a) no caso do não comparecimento da parte autora será declarado o **arquivamento** do feito, previsto no artigo 844 da CLT, cabendo ao juízo de origem as providências complementares; e b) o caso do não comparecimento da parte ré será registrada em ata a ausência e caberá ao juízo de origem a aplicação da **revelia** na forma do artigo 844 da CLT.

IV - Fica resguardada a opção das partes pela realização de audiência presencial ou híbrida as quais deverão se manifestar

nos autos ou pelos meios de comunicação com este Centro abaixo descritas, com antecedência de 48h antes da audiência. **Para participar da mediação telepresencial ou híbrida, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link:** <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHPTWDBEUT09IDdaReunião:84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHPTWDBEUT09IDdaReunião:84087259882> Senha de acesso: cejusc (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

V - Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail

audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br /

coonupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone **(92) 3627-2118** ou

ainda, pelo balcão virtual acessível pelo link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHPTWDBEUT09IDdaReunião:84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHPTWDBEUT09IDdaReunião:84087259882> Senha de acesso: cejusc (minúscula).

VI - Intimem-se as partes por intermédio dos seus advogados(as) e procuradores(as).

CUMPRA-SE.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0000458-18.2023.5.11.0151

RECLAMANTE ANTONIO SANDRO MOREIRA LOBATO
 ADVOGADO FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARAES(OAB: 2978/AM)
 RECLAMADO AMAZON SECURITY LTDA
 ADVOGADO MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO(OAB: 29340/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO SANDRO MOREIRA LOBATO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8b0282f proferido nos autos.

**DESPACHO PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DE CONCILIAÇÃO
TELEPRESENCIAL**

Considerando a Resolução Administrativa 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPMEC-JT e CEJUSC-JT, bem como as Resoluções 345/2020 e 378/2021 do CNJ que dispõem sobre o Juízo 100% digital;

Considerando que a Resolução 354/2020 do CNJ autoriza ao juiz determinar de ofício a realização de audiências telepresenciais na hipótese de conciliação ou mediação no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - art. 3º, §1º, IV;

DECIDO:

I - Designar AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA CONCILIAÇÃO

TELEPRESENCIAL para o **dia 22/05/2024 09:20 (horário de Manaus-AM)**, na qual poderão comparecer as partes e advogados, pessoalmente ou representado(a) por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica);

II - Fica facultada a apresentação da defesa na audiência de conciliação.

III - A ausência de qualquer uma das partes incidirá a aplicação dos incisos I e II, do art. 11 da Resolução n. 288/CSJT, de 19 de março de 2021, quais sejam: a) no caso do não comparecimento da parte autora será declarado o **arquivamento** do feito, previsto no artigo 844 da CLT, cabendo ao juízo de origem as providências complementares; e b) o caso do não comparecimento da parte ré será registrada em ata a ausência e caberá ao juízo de origem a aplicação da **revelia** na forma do artigo 844 da CLT.

IV - Fica resguardada a opção das partes pela realização de audiência presencial ou híbrida as quais deverão se manifestar nos autos ou pelos meios de comunicação com este Centro abaixo descritas, com antecedência de 48h antes da audiência. **Para participar da mediação telepresencial ou híbrida, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá**

acessar o link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09> ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

V - Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail

audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br /

coonupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118 ou

ainda, pelo balcão virtual acessível pelo link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09> ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc (minúscula).

VI - Intimem-se as partes por intermédio dos seus advogados(as) e procuradores(as).

CUMPRA-SE.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0001477-24.2023.5.11.0001

RECLAMANTE	MARIA DORENILDA ARAUJO LOPES
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DORENILDA ARAUJO LOPES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0eb1568 proferido nos autos.

DESPACHO**CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL**

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **24/05/2024 10:45 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFhNE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09>

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do

microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes por intermédio dos seus advogados(as) e procuradores(as).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOrd-0001477-24.2023.5.11.0001

RECLAMANTE	MARIA DORENILDA ARAUJO LOPES
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0eb1568 proferido nos autos.

DESPACHO**CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL**

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações

formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **24/05/2024 10:45 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpT](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpT)

WDBEUT09

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes por intermédio dos seus advogados(as) e procuradores(as).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOrd-0001462-55.2023.5.11.0001

RECLAMANTE	WELINGTON LIRA DA SILVA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)

ADVOGADO

GABRIELA DE BRITO
COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4966322 proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **24/05/2024 09:25 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpT](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpT)

WDBEUT09

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes por intermédio dos seus advogados(as) e procuradores(as).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0001462-55.2023.5.11.0001

RECLAMANTE	WELINGTON LIRA DA SILVA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- WELINGTON LIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4966322 proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os

quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **24/05/2024 09:25 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpT](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpT)

WDBEUT09

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes por intermédio dos seus advogados(as) e procuradores(as).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOrd-0000278-88.2024.5.11.0014

RECLAMANTE RONALD MORAES DE LIMA
 ADVOGADO CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
 RECLAMADO SUPERMERCADOS DB LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- RONALD MORAES DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5807ecc proferido nos autos.

DESPACHO PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DE CONCILIAÇÃO TELEPRESENCIAL

Considerando a Resolução Administrativa 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT, bem como as Resoluções 345/2020 e 378/2021 do CNJ que dispõem sobre o Juízo 100% digital;

Considerando que a Resolução 354/2020 do CNJ autoriza ao juiz determinar de ofício a realização de audiências telepresenciais na hipótese de conciliação ou mediação no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - art. 3º, §1º, IV;

DECIDO:

I - Designar AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA CONCILIAÇÃO

TELEPRESENCIAL para o dia **22/05/2024 11:27 (horário de Manaus-AM)**, na qual poderão comparecer as partes e advogados, pessoalmente ou representado(a) por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica);

II - Fica facultada a apresentação da defesa na audiência de conciliação.

III - A ausência de qualquer uma das partes incidirá a aplicação dos incisos I e II, do art. 11 da Resolução n. 288/CSJT, de 19 de março de 2021, quais sejam: a) no caso do não comparecimento da parte autora será declarado o **arquivamento** do feito, previsto no artigo 844 da CLT, cabendo ao juízo de origem as providências complementares; e b) o caso do não comparecimento da parte ré será registrada em ata a ausência e caberá ao juízo de origem a aplicação da **revelia** na forma do artigo 844 da CLT.

IV - Fica resguardada a opção das partes pela realização de audiência presencial ou híbrida as quais deverão se manifestar nos autos ou pelos meios de comunicação com este Centro abaixo

descritas, com antecedência de 48h antes da audiência. **Para participar da mediação telepresencial ou híbrida, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá**

acessar o link: <https://trt11-jus->

br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHhTW

DBEUT09 ID da reunião: **840 8725 9882** Senha de acesso: **cejusc**

(minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

V - Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail

audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br /

coonupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118 ou

ainda, pelo balcão virtual acessível pelo link: <https://trt11-jus->

br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHhTW

DBEUT09 ID da reunião: **840 8725 9882** Senha de acesso: **cejusc**

(minúscula).

VI - Intimem-se as partes, sendo a parte autora por meio de seu

advogado e quanto à(o) reclamada(o) **RECLAMADO:**

SUPERMERCADOS DB LTDA por meio de e-Carta. Em caso de notificação frustrada, fica autorizada a intimação por Oficial de Justiça.

CUMPRA-SE.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOrd-0000139-57.2024.5.11.0008

RECLAMANTE PRISCILA CORREA DE CAMARGO
 ADVOGADO ELSON RODRIGUES DE ANDRADE FILHO(OAB: 5753/AM)
 RECLAMADO ESTADO DO AMAZONAS
 RECLAMADO SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

ADVOGADO DIEGO AMERICO COSTA
SILVA(OAB: 5819/AM)

ADVOGADO GABRIELA DE BRITO
COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- PRISCILA CORREA DE CAMARGO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 26cbaa3 proferido nos autos.

**DESPACHO PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DE CONCILIAÇÃO
TELEPRESENCIAL**

Considerando a Resolução Administrativa 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT, bem como as Resoluções 345/2020 e 378/2021 do CNJ que dispõem sobre o Juízo 100% digital;

Considerando que a Resolução 354/2020 do CNJ autoriza ao juiz determinar de ofício a realização de audiências telepresenciais na hipótese de conciliação ou mediação no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - art. 3º, §1º, IV;

DECIDO:**I - Designar AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA CONCILIAÇÃO**

TELEPRESENCIAL para o dia **04/06/2024 08:10 (horário de Manaus-AM)**, na qual poderão comparecer as partes e advogados, pessoalmente ou representado(a) por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica);

II - Fica facultada a apresentação da defesa na audiência de conciliação.

III - A ausência de qualquer uma das partes incidirá a aplicação dos incisos I e II, do art. 11 da Resolução n. 288/CSJT, de 19 de março de 2021, quais sejam: a) no caso do não comparecimento da parte autora será declarado o **arquivamento** do feito, previsto no artigo 844 da CLT, cabendo ao juízo de origem as providências complementares; e b) o caso do não comparecimento da parte ré será registrada em ata a ausência e caberá ao juízo de origem a aplicação da **revelia** na forma do artigo 844 da CLT.

IV - Fica resguardada a opção das partes pela realização de audiência presencial ou híbrida as quais deverão se manifestar nos autos ou pelos meios de comunicação com este Centro abaixo descritas, com antecedência de 48h antes da audiência. **Para participar da mediação telepresencial ou híbrida, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá**

acessar o link: <https://trt11-jus->

br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHPTWDBEUT09 ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc

(minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

V - Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail

[audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br /](mailto:audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br)

coonupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118 ou ainda, pelo balcão virtual acessível pelo link: <https://trt11-jus->

br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHPTWDBEUT09 ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc

(minúscula).

VI - Intimem-se as partes por intermédio dos seus

advogados(as) e procuradores(as).

CUMPRA-SE.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOrd-0000139-57.2024.5.11.0008

RECLAMANTE	PRISCILA CORREA DE CAMARGO
ADVOGADO	ELSON RODRIGUES DE ANDRADE FILHO(OAB: 5753/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 26cbaa3 proferido nos autos.

**DESPACHO PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DE CONCILIAÇÃO
TELEPRESENCIAL**

Considerando a Resolução Administrativa 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT, bem como as Resoluções 345/2020 e 378/2021 do CNJ que dispõem sobre o Juízo 100% digital;

Considerando que a Resolução 354/2020 do CNJ autoriza ao juiz determinar de ofício a realização de audiências telepresenciais na hipótese de conciliação ou mediação no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - art. 3º, §1º, IV;

DECIDO:

I - Designar AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA CONCILIAÇÃO

TELEPRESENCIAL para o **dia 04/06/2024 08:10 (horário de Manaus-AM)**, na qual poderão comparecer as partes e advogados, pessoalmente ou representado(a) por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica);

II - Fica facultada a apresentação da defesa na audiência de conciliação.

III - A ausência de qualquer uma das partes incidirá a aplicação dos incisos I e II, do art. 11 da Resolução n. 288/CSJT, de 19 de março de 2021, quais sejam: a) no caso do não comparecimento da parte autora será declarado o **arquivamento** do feito, previsto no artigo 844 da CLT, cabendo ao juízo de origem as providências complementares; e b) o caso do não comparecimento da parte ré será registrada em ata a ausência e caberá ao juízo de origem a aplicação da **revelia** na forma do artigo 844 da CLT.

IV - Fica resguardada a opção das partes pela realização de audiência presencial ou híbrida as quais deverão se manifestar nos autos ou pelos meios de comunicação com este Centro abaixo descritas, com antecedência de 48h antes da audiência. **Para participar da mediação telepresencial ou híbrida, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link:** <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHPTWDBEUT09> ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc (minúscula)

(minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum

programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

V - Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail

audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br /

coonupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118 ou ainda, pelo balcão virtual acessível pelo link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHPTWDBEUT09> ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc (minúscula).

VI - Intimem-se as partes por intermédio dos seus advogados(as) e procuradores(as).

CUMPRA-SE.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk> MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0001386-31.2023.5.11.0001

RECLAMANTE	MAURICIO DOS SANTOS DUARTE
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURICIO DOS SANTOS DUARTE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d2f3ff3 proferido nos autos.

**DESPACHO PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DE CONCILIAÇÃO
TELEPRESENCIAL**

Considerando a Resolução Administrativa 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT, bem como as Resoluções 345/2020 e 378/2021 do CNJ que dispõem sobre o Juízo 100% digital;

Considerando que a Resolução 354/2020 do CNJ autoriza ao juiz determinar de ofício a realização de audiências telepresenciais na hipótese de conciliação ou mediação no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - art. 3º, §1º, IV;

DECIDO:

I - Designar AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA CONCILIAÇÃO

TELEPRESENCIAL para o **dia 04/06/2024 09:50 (horário de Manaus-AM)**, na qual poderão comparecer as partes e advogados, pessoalmente ou representado(a) por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica);

II - Fica facultada a apresentação da defesa na audiência de conciliação.

III - A ausência de qualquer uma das partes incidirá a aplicação dos incisos I e II, do art. 11 da Resolução n. 288/CSJT, de 19 de março de 2021, quais sejam: a) no caso do não comparecimento da parte autora será declarado o **arquivamento** do feito, previsto no artigo 844 da CLT, cabendo ao juízo de origem as providências complementares; e b) o caso do não comparecimento da parte ré será registrada em ata a ausência e caberá ao juízo de origem a aplicação da **revelia** na forma do artigo 844 da CLT.

IV - Fica resguardada a opção das partes pela realização de audiência presencial ou híbrida as quais deverão se manifestar nos autos ou pelos meios de comunicação com este Centro abaixo descritas, com antecedência de 48h antes da audiência. **Para participar da mediação telepresencial ou híbrida, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link:** <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHPTWDBEUT09> ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc (minúscula)

[br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHPTWDBEUT09](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHPTWDBEUT09) ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em

Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

V - Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail

audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br /

coonupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118 ou ainda, pelo balcão virtual acessível pelo link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHPTWDBEUT09> ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc (minúscula).

DBEUT09 ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc (minúscula).

VI - Intimem-se as partes por intermédio dos seus advogados(as) e procuradores(as).

CUMPRA-SE.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk> MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOrd-0001386-31.2023.5.11.0001

RECLAMANTE	MAURICIO DOS SANTOS DUARTE
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d2f3ff3 proferido nos autos.

**DESPACHO PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DE CONCILIAÇÃO
TELEPRESENCIAL**

Considerando a Resolução Administrativa 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT, bem como as Resoluções 345/2020 e 378/2021 do CNJ que dispõem sobre o Juízo 100% digital;

Considerando que a Resolução 354/2020 do CNJ autoriza ao juiz determinar de ofício a realização de audiências telepresenciais na hipótese de conciliação ou mediação no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - art. 3º, §1º, IV;

DECIDO:

I - Designar AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA CONCILIAÇÃO

TELEPRESENCIAL para o dia **04/06/2024 09:50 (horário de Manaus-AM)**, na qual poderão comparecer as partes e advogados, pessoalmente ou representado(a) por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica);

II - Fica facultada a apresentação da defesa na audiência de conciliação.

III - A ausência de qualquer uma das partes incidirá a aplicação dos incisos I e II, do art. 11 da Resolução n. 288/CSJT, de 19 de março de 2021, quais sejam: a) no caso do não comparecimento da parte autora será declarado o **arquivamento** do feito, previsto no artigo 844 da CLT, cabendo ao juízo de origem as providências complementares; e b) o caso do não comparecimento da parte ré será registrada em ata a ausência e caberá ao juízo de origem a aplicação da **revelia** na forma do artigo 844 da CLT.

IV - Fica resguardada a opção das partes pela realização de audiência presencial ou híbrida as quais deverão se manifestar nos autos ou pelos meios de comunicação com este Centro abaixo descritas, com antecedência de 48h antes da audiência. **Para participar da mediação telepresencial ou híbrida, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá**

acessar o link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFhNE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09IDdaReunião:84087259882> Senha de acesso: cejusc (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados

inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

V - Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail

audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br /

coonupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118 ou

ainda, pelo balcão virtual acessível pelo link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFhNE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09IDdaReunião:84087259882> Senha de acesso: cejusc (minúscula).

VI - Intimem-se as partes por intermédio dos seus advogados(as) e procuradores(as).

CUMPRASE.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATSum-0000465-11.2024.5.11.0010

RECLAMANTE	LAFAYETE DE SOUZA CABRAL
ADVOGADO	THIAGO DA SILVA MACIEL(OAB: 5632/AM)
RECLAMADO	SUPERMERCADOS DB LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- LAFAYETE DE SOUZA CABRAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d9686a3 proferido nos autos.

DESPACHO PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DE CONCILIAÇÃO TELEPRESENCIAL

Considerando a Resolução Administrativa 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT, bem como as Resoluções 345/2020 e 378/2021 do CNJ que dispõem sobre o Juízo 100% digital;

Considerando que a Resolução 354/2020 do CNJ autoriza ao juiz determinar de ofício a realização de audiências telepresenciais na hipótese de conciliação ou mediação no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - art. 3º, §1º, IV;

DECIDO:

I - Designar AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA CONCILIAÇÃO

TELEPRESENCIAL para o dia **22/05/2024 10:07 (horário de Manaus-AM)**, na qual poderão comparecer as partes e advogados, pessoalmente ou representado(a) por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica);

II - Fica facultada a apresentação da defesa na audiência de conciliação.

III - A ausência de qualquer uma das partes incidirá a aplicação dos incisos I e II, do art. 11 da Resolução n. 288/CSJT, de 19 de março de 2021, quais sejam: a) no caso do não comparecimento da parte autora será declarado o **arquivamento** do feito, previsto no artigo 844 da CLT, cabendo ao juízo de origem as providências complementares; e b) o caso do não comparecimento da parte ré será registrada em ata a ausência e caberá ao juízo de origem a aplicação da **revelia** na forma do artigo 844 da CLT.

IV - Fica resguardada a opção das partes pela realização de audiência presencial ou híbrida as quais deverão se manifestar nos autos ou pelos meios de comunicação com este Centro abaixo descritas, com antecedência de 48h antes da audiência. **Para participar da mediação telepresencial ou híbrida, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link:** <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09> ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

V - Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br / coonupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118 ou ainda, pelo balcão virtual acessível pelo link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09> ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc (minúscula).

VI - Intimem-se as partes, sendo a parte autora por meio de seu advogado e quanto à(o) reclamada(o) **RECLAMADO:**

SUPERMERCADOS DB LTDA por meio de e-Carta. Em caso de notificação frustrada, fica autorizada a intimação por Oficial de Justiça.

CUMPRA-SE.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATSum-0000184-43.2024.5.11.0014

RECLAMANTE	BRUNA BARRETO CONRADO
ADVOGADO	CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
RECLAMADO	SUPERMERCADOS DB LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNA BARRETO CONRADO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5c69f89 proferido nos autos.

DESPACHO PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DE CONCILIAÇÃO TELEPRESENCIAL

Considerando a Resolução Administrativa 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT, bem como as Resoluções 345/2020 e 378/2021 do CNJ que dispõem sobre o Juízo 100% digital;

Considerando que a Resolução 354/2020 do CNJ autoriza ao juiz determinar de ofício a realização de audiências telepresenciais na hipótese de conciliação ou mediação no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - art. 3º, §1º, IV;

DECIDO:

I - Designar AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA CONCILIAÇÃO

TELEPRESENCIAL para o dia **06/05/2024 09:40 (horário de Manaus-AM)**, na qual poderão comparecer as partes e advogados, pessoalmente ou representado(a) por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica);

II - Fica facultada a apresentação da defesa na audiência de conciliação.

III - A ausência de qualquer uma das partes incidirá a aplicação dos

incisos I e II, do art. 11 da Resolução n. 288/CSJT, de 19 de março de 2021, quais sejam: a) no caso do não comparecimento da parte autora será declarado o **arquivamento** do feito, previsto no artigo 844 da CLT, cabendo ao juízo de origem as providências complementares; e b) o caso do não comparecimento da parte ré será registrada em ata a ausência e caberá ao juízo de origem a aplicação da **revelia** na forma do artigo 844 da CLT.

IV - Fica resguardada a opção das partes pela realização de audiência presencial ou híbrida as quais deverão se manifestar nos autos ou pelos meios de comunicação com este Centro abaixo descritas, com antecedência de 48h antes da audiência. **Para participar da mediação telepresencial ou híbrida, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link:** <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktajZHZHpTWDBEUT09> ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado.

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

V - Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br / coonupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118 ou ainda, pelo balcão virtual acessível pelo link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktajZHZHpTWDBEUT09> ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc (minúscula).

VI - Intimem-se as partes, sendo a parte autora por meio de seu advogado e quanto à(o) reclamada(o) **RECLAMADO:**

SUPERMERCADOS DB LTDA por meio de e-Carta. Em caso de notificação frustrada, fica autorizada a intimação por Oficial de Justiça.

CUMpra-SE.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira

em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0000267-98.2024.5.11.0001

RECLAMANTE	HOZANA FERRAZ DA GAMA
ADVOGADO	GILSON DA COSTA PAIVA(OAB: 13341/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- HOZANA FERRAZ DA GAMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 97994b6 proferido nos autos.

DESPACHO PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DE CONCILIAÇÃO TELEPRESENCIAL

Considerando a Resolução Administrativa 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT, bem como as Resoluções 345/2020 e 378/2021 do CNJ que dispõem sobre o Juízo 100% digital;

Considerando que a Resolução 354/2020 do CNJ autoriza ao juiz determinar de ofício a realização de audiências telepresenciais na hipótese de conciliação ou mediação no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - art. 3º, §1º, IV;

DECIDO:

I - Designar AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA CONCILIAÇÃO TELEPRESENCIAL para o dia **23/05/2024 08:50 (horário de Manaus-AM)**, na qual poderão comparecer as partes e advogados, pessoalmente ou representado(a) por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica);

II - Fica facultada a apresentação da defesa na audiência de conciliação.

III - A ausência de qualquer uma das partes incidirá a aplicação dos incisos I e II, do art. 11 da Resolução n. 288/CSJT, de 19 de março de 2021, quais sejam: a) no caso do não comparecimento da parte autora será declarado o **arquivamento** do feito, previsto no artigo

844 da CLT, cabendo ao juízo de origem as providências complementares; e b) o caso do não comparecimento da parte ré será registrada em ata a ausência e caberá ao juízo de origem a aplicação da **revelia** na forma do artigo 844 da CLT.

IV - Fica resguardada a opção das partes pela realização de audiência presencial ou híbrida as quais deverão se manifestar nos autos ou pelos meios de comunicação com este Centro abaixo descritas, com antecedência de 48h antes da audiência. **Para participar da mediação telepresencial ou híbrida, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link:** <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpwTWDBEUT09> ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

V - Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br / coonupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118 ou ainda, pelo balcão virtual acessível pelo link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpwTWDBEUT09> ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc (minúscula).

V - Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br /

coonupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118 ou ainda, pelo balcão virtual acessível pelo link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpwTWDBEUT09> ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc (minúscula).

VI - Intimem-se as partes por intermédio dos seus advogados(as) e procuradores(as).

CUMpra-SE.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0000267-98.2024.5.11.0001
RECLAMANTE HOZANA FERRAZ DA GAMA

ADVOGADO	GILSON DA COSTA PAIVA(OAB: 13341/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 97994b6 proferido nos autos.

DESPACHO PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DE CONCILIAÇÃO TELEPRESENCIAL

Considerando a Resolução Administrativa 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT, bem como as Resoluções 345/2020 e 378/2021 do CNJ que dispõem sobre o Juízo 100% digital;

Considerando que a Resolução 354/2020 do CNJ autoriza ao juiz determinar de ofício a realização de audiências telepresenciais na hipótese de conciliação ou mediação no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - art. 3º, §1º, IV;

DECIDO:

I - Designar AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA CONCILIAÇÃO

TELEPRESENCIAL para o dia **23/05/2024 08:50 (horário de Manaus-AM)**, na qual poderão comparecer as partes e advogados, pessoalmente ou representado(a) por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica);

II - Fica facultada a apresentação da defesa na audiência de conciliação.

III - A ausência de qualquer uma das partes incidirá a aplicação dos incisos I e II, do art. 11 da Resolução n. 288/CSJT, de 19 de março de 2021, quais sejam: a) no caso do não comparecimento da parte autora será declarado o **arquivamento** do feito, previsto no artigo 844 da CLT, cabendo ao juízo de origem as providências complementares; e b) o caso do não comparecimento da parte ré será registrada em ata a ausência e caberá ao juízo de origem a aplicação da **revelia** na forma do artigo 844 da CLT.

IV - Fica resguardada a opção das partes pela realização de audiência presencial ou híbrida as quais deverão se manifestar

nos autos ou pelos meios de comunicação com este Centro abaixo descritas, com antecedência de 48h antes da audiência. **Para participar da mediação telepresencial ou híbrida, a ser realizada**

através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá

acessar o link: <https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpTW](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpTW)

DBEUT09 ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc

(minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

V - Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail

audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br /

coonupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118 ou

ainda, pelo balcão virtual acessível pelo link: <https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpTW](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpTW)

DBEUT09 ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc

(minúscula).

VI - Intimem-se as partes por intermédio dos seus

advogados(as) e procuradores(as).

CUMPRASE.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOrd-0000228-86.2024.5.11.0006

RECLAMANTE	CLAYTON GUIMARAES BATISTA
ADVOGADO	ALDEMIR ANDRADE GONCALVES JUNIOR(OAB: 18577/AM)
ADVOGADO	AMANDA AZEVEDO DE SOUZA(OAB: 16304/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAYTON GUIMARAES BATISTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a85c4fd proferido nos autos.

DESPACHO PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DE CONCILIAÇÃO TELEPRESENCIAL

Considerando a Resolução Administrativa 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT, bem como as Resoluções 345/2020 e 378/2021 do CNJ que dispõem sobre o Juízo 100% digital;

Considerando que a Resolução 354/2020 do CNJ autoriza ao juiz determinar de ofício a realização de audiências telepresenciais na hipótese de conciliação ou mediação no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - art. 3º, §1º, IV;

DECIDO:

I - Designar AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA CONCILIAÇÃO

TELEPRESENCIAL para o dia **23/04/2024 08:00 (horário de Manaus-AM)**, na qual poderão comparecer as partes e advogados, pessoalmente ou representado(a) por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica);

II - Fica facultada a apresentação da defesa na audiência de conciliação.

III - A ausência de qualquer uma das partes incidirá a aplicação dos incisos I e II, do art. 11 da Resolução n. 288/CSJT, de 19 de março de 2021, quais sejam: a) no caso do não comparecimento da parte autora será declarado o **arquivamento** do feito, previsto no artigo 844 da CLT, cabendo ao juízo de origem as providências complementares; e b) o caso do não comparecimento da parte ré será registrada em ata a ausência e caberá ao juízo de origem a aplicação da **revelia** na forma do artigo 844 da CLT.

IV - Fica resguardada a opção das partes pela realização de

audiência presencial ou híbrida as quais deverão se manifestar nos autos ou pelos meios de comunicação com este Centro abaixo descritas, com antecedência de 48h antes da audiência. **Para participar da mediação telepresencial ou híbrida, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá**

acessar o link: <https://trt11-jus->

br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpTW

DBEUT09 ID da reunião: 840 8725 9882 **Senha de acesso:** cejusc

(minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

V - Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail

audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br /

coonupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118 ou

ainda, pelo balcão virtual acessível pelo link: <https://trt11-jus->

br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpTW

DBEUT09 ID da reunião: 840 8725 9882 **Senha de acesso:** cejusc

(minúscula).

VI - Intimem-se as partes por intermédio dos seus

advogados(as) e procuradores(as).

CUMPRE-SE.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira

em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0000228-86.2024.5.11.0006

RECLAMANTE	CLAYTON GUIMARAES BATISTA
ADVOGADO	ALDEMIR ANDRADE GONCALVES JUNIOR(OAB: 18577/AM)
ADVOGADO	AMANDA AZEVEDO DE SOUZA(OAB: 16304/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a85c4fd proferido nos autos.

DESPACHO PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DE CONCILIAÇÃO TELEPRESENCIAL

Considerando a Resolução Administrativa 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT, bem como as Resoluções 345/2020 e 378/2021 do CNJ que dispõem sobre o Juízo 100% digital;

Considerando que a Resolução 354/2020 do CNJ autoriza ao juiz determinar de ofício a realização de audiências telepresenciais na hipótese de conciliação ou mediação no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - art. 3º, §1º, IV;

DECIDO:

I - Designar AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA CONCILIAÇÃO

TELEPRESENCIAL para o **dia 23/04/2024 08:00 (horário de Manaus-AM)**, na qual poderão comparecer as partes e advogados, pessoalmente ou representado(a) por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica);

II - Fica facultada a apresentação da defesa na audiência de conciliação.

III - A ausência de qualquer uma das partes incidirá a aplicação dos incisos I e II, do art. 11 da Resolução n. 288/CSJT, de 19 de março de 2021, quais sejam: a) no caso do não comparecimento da parte autora será declarado o **arquivamento** do feito, previsto no artigo 844 da CLT, cabendo ao juízo de origem as providências complementares; e b) o caso do não comparecimento da parte ré será registrada em ata a ausência e caberá ao juízo de origem a aplicação da **revelia** na forma do artigo 844 da CLT.

IV - Fica resguardada a opção das partes pela realização de audiência presencial ou híbrida as quais deverão se manifestar nos autos ou pelos meios de comunicação com este Centro abaixo descritas, com antecedência de 48h antes da audiência. **Para participar da mediação telepresencial ou híbrida, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá**

acessar o link: <https://trt11-jus->

br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpTW

DBEUT09 ID da reunião: 840 8725 9882 **Senha de acesso:** cejusc

(minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

V - Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail

audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br /

coonupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118 ou

ainda, pelo balcão virtual acessível pelo link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09> ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc (minúscula).

VI - Intimem-se as partes por intermédio dos seus advogados(as) e procuradores(as).

CUMPRASE.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0001474-69.2023.5.11.0001

RECLAMANTE	PAULA ALINE BRELAZ TAVARES
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 87e08cf proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **24/05/2024 11:25 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

[https://trt11-jus-](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09)

[br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09)

WDBEUT09

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à

Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes por intermédio dos seus advogados(as) e procuradores(as).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0001362-73.2023.5.11.0010

RECLAMANTE	RUZIA FRANCA BARAUNA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- RUZIA FRANCA BARAUNA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b2dc477 proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações

formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **23/05/2024 10:05 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpT](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpT)

WDBEUT09

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes por intermédio dos seus advogados(as) e procuradores(as).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0001474-69.2023.5.11.0001

RECLAMANTE	PAULA ALINE BRELAZ TAVARES
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)

ADVOGADO GABRIELA DE BRITO
COIMBRA(OAB: 8889/AM)
RECLAMADO ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULA ALINE BRELAZ TAVARES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 87e08cf proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **24/05/2024 11:25 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus->

<br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHPT>

WDBEUT09

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser

previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail

audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes por intermédio dos seus advogados(as) e procuradores(as).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0001362-73.2023.5.11.0010

RECLAMANTE	RUZIA FRANCA BARAUNA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b2dc477 proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **23/05/2024 10:05 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHpT](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHpT)

WDBEUT09

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes por intermédio dos seus advogados(as) e procuradores(as).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0000367-53.2024.5.11.0001

RECLAMANTE	LUCELIA GONCALVES BRAGA
ADVOGADO	Louise Martinez Almeida Chaves(OAB: 5561/AM)
ADVOGADO	BRUNA MARTINEZ ALMEIDA SALES(OAB: 18473/AM)
ADVOGADO	RANIER ALESSANDRO DE AQUINO SALES(OAB: 11671/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCELIA GONCALVES BRAGA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 962becc proferido nos autos.

DESPACHO PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DE CONCILIAÇÃO TELEPRESENCIAL

Considerando a Resolução Administrativa 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT, bem como as Resoluções 345/2020 e 378/2021 do CNJ que dispõem sobre o Juízo 100% digital;

Considerando que a Resolução 354/2020 do CNJ autoriza ao juiz determinar de ofício a realização de audiências telepresenciais na hipótese de conciliação ou mediação no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - art. 3º, §1º, IV;

DECIDO:

I - Designar AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA CONCILIAÇÃO

TELEPRESENCIAL para o dia **23/05/2024 11:30 (horário de Manaus-AM)**, na qual poderão comparecer as partes e advogados, pessoalmente ou representado(a) por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica);

II - Fica facultada a apresentação da defesa na audiência de conciliação.

III - A ausência de qualquer uma das partes incidirá a aplicação dos incisos I e II, do art. 11 da Resolução n. 288/CSJT, de 19 de março

de 2021, quais sejam: a) no caso do não comparecimento da parte autora será declarado o **arquivamento** do feito, previsto no artigo 844 da CLT, cabendo ao juízo de origem as providências complementares; e b) o caso do não comparecimento da parte ré será registrada em ata a ausência e caberá ao juízo de origem a aplicação da **revelia** na forma do artigo 844 da CLT.

IV - Fica resguardada a opção das partes pela realização de audiência presencial ou híbrida as quais deverão se manifestar nos autos ou pelos meios de comunicação com este Centro abaixo descritas, com antecedência de 48h antes da audiência. **Para participar da mediação telepresencial ou híbrida, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá**

acessar o link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09> ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

V - Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br / coonupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118 ou ainda, pelo balcão virtual acessível pelo link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09> ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc (minúscula).

VI - Intimem-se as partes por intermédio dos seus advogados(as) e procuradores(as).

CUMPRA-SE.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk> MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0000367-53.2024.5.11.0001

RECLAMANTE	LUCELIA GONCALVES BRAGA
ADVOGADO	Louise Martinez Almeida Chaves(OAB: 5561/AM)
ADVOGADO	BRUNA MARTINEZ ALMEIDA SALES(OAB: 18473/AM)
ADVOGADO	RANIER ALESSANDRO DE AQUINO SALES(OAB: 11671/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 962becc proferido nos autos.

DESPACHO PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DE CONCILIAÇÃO TELEPRESENCIAL

Considerando a Resolução Administrativa 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT, bem como as Resoluções 345/2020 e 378/2021 do CNJ que dispõem sobre o Juízo 100% digital;

Considerando que a Resolução 354/2020 do CNJ autoriza ao juiz determinar de ofício a realização de audiências telepresenciais na hipótese de conciliação ou mediação no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - art. 3º, §1º, IV;

DECIDO:

I - Designar AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA CONCILIAÇÃO TELEPRESENCIAL para o **dia 23/05/2024 11:30 (horário de Manaus-AM)**, na qual poderão comparecer as partes e advogados, pessoalmente ou representado(a) por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica);

II - Fica facultada a apresentação da defesa na audiência de conciliação.

III - A ausência de qualquer uma das partes incidirá a aplicação dos incisos I e II, do art. 11 da Resolução n. 288/CSJT, de 19 de março de 2021, quais sejam: a) no caso do não comparecimento da parte autora será declarado o **arquivamento** do feito, previsto no artigo 844 da CLT, cabendo ao juízo de origem as providências

complementares; e b) o caso do não comparecimento da parte ré será registrada em ata a ausência e caberá ao juízo de origem a aplicação da **revelia** na forma do artigo 844 da CLT.

IV - Fica resguardada a opção das partes pela realização de audiência presencial ou híbrida as quais deverão se manifestar nos autos ou pelos meios de comunicação com este Centro abaixo descritas, com antecedência de 48h antes da audiência. **Para participar da mediação telepresencial ou híbrida, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá**

acessar o link: <https://trt11-jus->

br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHhTWDBEUT09 ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

V - Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br /

coonupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118 ou ainda, pelo balcão virtual acessível pelo link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHhTWDBEUT09> ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc (minúscula).

VI - Intimem-se as partes por intermédio dos seus advogados(as) e procuradores(as).

CUMpra-SE.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk> MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0000178-75.2024.5.11.0001
RECLAMANTE JACKELINE LIMA DE MELO

ADVOGADO	JORGE LUIS ENRIQUE GALLARDO ORDINOLA(OAB: 10044/AM)
ADVOGADO	ROGER MARQUES MENDES(OAB: 9516/AM)
ADVOGADO	ALCINEY OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 17719/AM)
ADVOGADO	FRED FIGUEIREDO CESAR(OAB: 9508/AM)
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f3923ee proferido nos autos.

DESPACHO PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DE CONCILIAÇÃO TELEPRESENCIAL

Considerando a Resolução Administrativa 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT, bem como as Resoluções 345/2020 e 378/2021 do CNJ que dispõem sobre o Juízo 100% digital;

Considerando que a Resolução 354/2020 do CNJ autoriza ao juiz determinar de ofício a realização de audiências telepresenciais na hipótese de conciliação ou mediação no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - art. 3º, §1º, IV;

DECIDO:

I - Designar AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA CONCILIAÇÃO

TELEPRESENCIAL para o dia **24/05/2024 11:30 (horário de Manaus-AM)**, na qual poderão comparecer as partes e advogados, pessoalmente ou representado(a) por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica);

II - Fica facultada a apresentação da defesa na audiência de conciliação.

III - A ausência de qualquer uma das partes incidirá a aplicação dos incisos I e II, do art. 11 da Resolução n. 288/CSJT, de 19 de março de 2021, quais sejam: a) no caso do não comparecimento da parte autora será declarado o **arquivamento** do feito, previsto no artigo 844 da CLT, cabendo ao juízo de origem as providências complementares; e b) o caso do não comparecimento da parte ré será registrada em ata a ausência e caberá ao juízo de origem a

aplicação da **revelia** na forma do artigo 844 da CLT.

IV - Fica resguardada a opção das partes pela realização de audiência presencial ou híbrida as quais deverão se manifestar nos autos ou pelos meios de comunicação com este Centro abaixo descritas, com antecedência de 48h antes da audiência. **Para participar da mediação telepresencial ou híbrida, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link:** <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHHPwDBEUT09IDdaReunião:84087259882> Senha de acesso: cejusc (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado.

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

V - Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail

audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br /

coonupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118 ou

ainda, pelo **balcão virtual acessível pelo link:** <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHHPwDBEUT09IDdaReunião:84087259882>

Senha de acesso: cejusc

(minúscula).

VI - Intimem-se as partes por intermédio dos seus advogados(as) e procuradores(as).

CUMPRA-SE.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOrd-0000178-75.2024.5.11.0001

RECLAMANTE	JACKELINE LIMA DE MELO
ADVOGADO	JORGE LUIS ENRIQUE GALLARDO ORDINOLA(OAB: 10044/AM)
ADVOGADO	ROGER MARQUES MENDES(OAB: 9516/AM)

ADVOGADO	ALCINEY OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 17719/AM)
ADVOGADO	FRED FIGUEIREDO CESAR(OAB: 9508/AM)
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- JACKELINE LIMA DE MELO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f3923ee proferido nos autos.

DESPACHO PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DE CONCILIAÇÃO TELEPRESENCIAL

Considerando a Resolução Administrativa 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT, bem como as Resoluções 345/2020 e 378/2021 do CNJ que dispõem sobre o Juízo 100% digital;

Considerando que a Resolução 354/2020 do CNJ autoriza ao juiz determinar de ofício a realização de audiências telepresenciais na hipótese de conciliação ou mediação no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - art. 3º, §1º, IV;

DECIDO:

I - Designar AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA CONCILIAÇÃO

TELEPRESENCIAL para o dia **24/05/2024 11:30 (horário de Manaus-AM)**, na qual poderão comparecer as partes e advogados, pessoalmente ou representado(a) por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica);

II - Fica facultada a apresentação da defesa na audiência de conciliação.

III - A ausência de qualquer uma das partes incidirá a aplicação dos incisos I e II, do art. 11 da Resolução n. 288/CSJT, de 19 de março de 2021, quais sejam: a) no caso do não comparecimento da parte autora será declarado o **arquivamento** do feito, previsto no artigo 844 da CLT, cabendo ao juízo de origem as providências complementares; e b) o caso do não comparecimento da parte ré será registrada em ata a ausência e caberá ao juízo de origem a aplicação da **revelia** na forma do artigo 844 da CLT.

IV - Fica resguardada a opção das partes pela realização de audiência presencial ou híbrida as quais deverão se manifestar

nos autos ou pelos meios de comunicação com este Centro abaixo descritas, com antecedência de 48h antes da audiência. **Para participar da mediação telepresencial ou híbrida, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link:** [https://trt11-jus-](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09)

[br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09) ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

V - Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail

[audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br /](mailto:audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br)

coonupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118 ou

ainda, pelo balcão virtual acessível pelo link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09> ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc (minúscula).

VI - Intimem-se as partes por intermédio dos seus advogados(as) e procuradores(as).

CUMpra-SE.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0001426-83.2023.5.11.0010

RECLAMANTE	ERINA OLIVEIRA DAMASCENO
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)

ADVOGADO

GABRIELA DE BRITO
COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b5e60ed proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **24/05/2024 10:05 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

[https://trt11-jus-](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09)

[br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09)

WDBEUT09

ID da reunião: 840 8725 9882

Senha de acesso: cejusc (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes por intermédio de seus advogados(as) e procuradores(as).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0001426-83.2023.5.11.0010

RECLAMANTE	ERINA OLIVEIRA DAMASCENO
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ERINA OLIVEIRA DAMASCENO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b5e60ed proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os

quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **24/05/2024 10:05 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus->

br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHpT

WDBEUT09

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes por intermédio de seus advogados(as) e procuradores(as).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0000123-27.2024.5.11.0001

RECLAMANTE	LUCICLEIDE BARBOSA RODRIGUES
ADVOGADO	RUY GUILHERME BECHARA DE OLIVEIRA(OAB: 13058/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3f83910 proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **23/05/2024 08:02 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus->

br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpT

WDBEUT09

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes por intermédio dos seus advogados(as) e procuradores(as).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0000123-27.2024.5.11.0001

RECLAMANTE	LUCICLEIDE BARBOSA RODRIGUES
ADVOGADO	RUY GUILHERME BECHARA DE OLIVEIRA(OAB: 13058/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCICLEIDE BARBOSA RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3f83910 preferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **23/05/2024 08:02 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHHPtWDBEUT09>

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes por intermédio dos seus advogados(as) e procuradores(as).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATSum-0001029-39.2023.5.11.0005

RECLAMANTE	ROGERIO LUCAS ARAUJO DA SILVA
ADVOGADO	PAULO JAQSON FREIRE PINTO(OAB: 7967/AM)
ADVOGADO	RAIMUNDO SIMAO JERONIMO FILHO(OAB: 13056/AM)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AMAZONAS
ADVOGADO	JOAO FRANCISCO DE MIRANDA SOARES(OAB: 14342/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROGERIO LUCAS ARAUJO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f3a549a preferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **22/05/2024 08:02 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo

supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHPTWDBEUT09>

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes por intermédio dos seus advogados(as) e procuradores(as).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATSum-0001029-39.2023.5.11.0005

RECLAMANTE	ROGERIO LUCAS ARAUJO DA SILVA
ADVOGADO	PAULO JAQSON FREIRE PINTO(OAB: 7967/AM)
ADVOGADO	RAIMUNDO SIMAO JERONIMO FILHO(OAB: 13056/AM)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AMAZONAS
ADVOGADO	JOAO FRANCISCO DE MIRANDA SOARES(OAB: 14342/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AMAZONAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f3a549a proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **22/05/2024 08:02 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHPTWDBEUT09>

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes por intermédio dos seus advogados(as) e procuradores(as).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0001332-47.2023.5.11.0007

RECLAMANTE	JECIANE CORTEZ DE LIMA
ADVOGADO	CINTIA ROSSETTE DE SOUZA(OAB: 4605/AM)
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- JECIANE CORTEZ DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0fb31bc proferido nos autos.

DESPACHO PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DE CONCILIAÇÃO TELEPRESENCIAL

Considerando a Resolução Administrativa 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT, bem como as Resoluções 345/2020 e 378/2021 do CNJ que dispõem sobre o Juízo 100% digital;

Considerando que a Resolução 354/2020 do CNJ autoriza ao juiz determinar de ofício a realização de audiências telepresenciais na hipótese de conciliação ou mediação no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - art. 3º, §1º, IV;

DECIDO:

I - Designar AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA CONCILIAÇÃO TELEPRESENCIAL para o dia **22/05/2024 10:42 (horário de Manaus-AM)**, na qual poderão comparecer as partes e advogados, pessoalmente ou representado(a) por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica);

II - Fica facultada a apresentação da defesa na audiência de conciliação.

III - A ausência de qualquer uma das partes incidirá a aplicação dos incisos I e II, do art. 11 da Resolução n. 288/CSJT, de 19 de março de 2021, quais sejam: a) no caso do não comparecimento da parte autora será declarado o **arquivamento** do feito, previsto no artigo 844 da CLT, cabendo ao juízo de origem as providências complementares; e b) o caso do não comparecimento da parte ré será registrada em ata a ausência e caberá ao juízo de origem a aplicação da **revelia** na forma do artigo 844 da CLT.

IV - Fica resguardada a opção das partes pela realização de audiência presencial ou híbrida as quais deverão se manifestar nos autos ou pelos meios de comunicação com este Centro abaixo descritas, com antecedência de 48h antes da audiência. **Para participar da mediação telepresencial ou híbrida, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link:** <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHHPtWDBEUT09IDdaReunião:84087259882> Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

V - Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail

audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br /

coonupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118 ou

ainda, pelo balcão virtual acessível pelo link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHHPtWDBEUT09IDdaReunião:84087259882>

DBEUT09 ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc (minúscula).

VI - Intimem-se as partes por intermédio dos seus advogados(as) e procuradores(as).

CUMPRASE.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk> MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0001332-47.2023.5.11.0007

RECLAMANTE	JECIANE CORTEZ DE LIMA
ADVOGADO	CINTIA ROSSETTE DE SOUZA(OAB: 4605/AM)
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0fb31bc proferido nos autos.

DESPACHO PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DE CONCILIAÇÃO TELEPRESENCIAL

Considerando a Resolução Administrativa 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT, bem como as Resoluções 345/2020 e 378/2021 do CNJ que dispõem sobre o Juízo 100% digital; Considerando que a Resolução 354/2020 do CNJ autoriza ao juiz determinar de ofício a realização de audiências telepresenciais na hipótese de conciliação ou mediação no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - art. 3º, §1º, IV;

DECIDO:

I - Designar AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA CONCILIAÇÃO TELEPRESENCIAL para o **dia 22/05/2024 10:42 (horário de Manaus-AM)**, na qual poderão comparecer as partes e advogados, pessoalmente ou representado(a) por preposto habilitado (art. 843,

parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica);

II - Fica facultada a apresentação da defesa na audiência de conciliação.

III - A ausência de qualquer uma das partes incidirá a aplicação dos incisos I e II, do art. 11 da Resolução n. 288/CSJT, de 19 de março de 2021, quais sejam: a) no caso do não comparecimento da parte autora será declarado o **arquivamento** do feito, previsto no artigo 844 da CLT, cabendo ao juízo de origem as providências complementares; e b) o caso do não comparecimento da parte ré será registrada em ata a ausência e caberá ao juízo de origem a aplicação da **revelia** na forma do artigo 844 da CLT.

IV - Fica resguardada a opção das partes pela realização de audiência presencial ou híbrida as quais deverão se manifestar nos autos ou pelos meios de comunicação com este Centro abaixo descritas, com antecedência de 48h antes da audiência. **Para participar da mediação telepresencial ou híbrida, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link:** <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpTW>

DBEUT09 ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

V - Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br /

coonupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118 ou ainda, pelo balcão virtual acessível pelo link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpTW> DBEUT09 ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc (minúscula).

VI - Intimem-se as partes por intermédio dos seus advogados(as) e procuradores(as).

CUMPRASE.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>
MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0000042-47.2016.5.11.0005

RECLAMANTE	FRANCISCO JAILSON MARQUES ROLIM
ADVOGADO	JOSE ESTEVAO XAVIER(OAB: 8824/AM)
ADVOGADO	STELISY SILVA DA ROCHA(OAB: 7989/AM)
RECLAMADO	JORGE SOTTO MAYOR FERNANDES
RECLAMADO	JORGE SOTTO MAYOR FERNANDES FILHO
RECLAMADO	MARILIA SILVA SOUZA
RECLAMADO	MOSAICO ENGENHARIA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
ADVOGADO	BRUNO ALECRIM DE LIMA(OAB: 6440/AM)
ADVOGADO	JOAO PAULO BEZERRA DE FREITAS(OAB: 12201/AM)
ADVOGADO	ANTONIO JOSE OLIVA VELOSO(OAB: 6339/AM)
ADVOGADO	LEONARDO MILON DE OLIVEIRA(OAB: 12239/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO JAILSON MARQUES ROLIM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9ff62d8 proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO

I - Designo AUDIÊNCIA PARA CONCILIAÇÃO PRESENCIAL para o dia **22/05/2024 08:42 (horário de Manaus-AM)**, na qual poderão comparecer as partes e advogados, pessoalmente ou representado (a) por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica). **As partes deverão comparecer presencialmente na Rua Ferreira Pena, nº 546, Centro, Manaus/AM, no setor CEJUSC - 3º andar (Fórum Trabalhista).**
II - Ficam as partes cientes que podem manifestar sobre o interesse na realização da audiência de conciliação/mediação de forma telepresencial, até 48h antes da data da audiência acima

designada, nos termos da RESOLUÇÃO CNJ No 345/2020 - Art. 3º-A.

III - Caso a parte opte pela audiência telepresencial ou híbrida, o(a) interessado(a) deverá acessar a plataforma ZOOM por meio do link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxEjNEvTEZkMktzajZHZHpTW>

DBEUT09 ID da reunião: 840 8725 9882 **Senha de acesso:** cejusc (minúscula).

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail

audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br /

coonupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118 ou

ainda, pelo balcão virtual acessível pelo link: [https://trt11-jus-](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxEjNEvTEZkMktzajZHZHpTW)

[br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxEjNEvTEZkMktzajZHZHpTW](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxEjNEvTEZkMktzajZHZHpTW)

DBEUT09 ID da reunião: 840 8725 9882 **Senha de acesso:**

cejusc (minúscula).

IV - Intimem-se o reclamante por OFICIAL DE JUSTIÇA e a

reclamada por intermédio dos seus advogados(as)

habilitados(as).

CUMPRASE.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0000042-47.2016.5.11.0005

RECLAMANTE	FRANCISCO JAILSON MARQUES ROLIM
ADVOGADO	JOSE ESTEVAO XAVIER(OAB: 8824/AM)
ADVOGADO	STELISY SILVA DA ROCHA(OAB: 7989/AM)
RECLAMADO	JORGE SOTTO MAYOR FERNANDES
RECLAMADO	JORGE SOTTO MAYOR FERNANDES FILHO
RECLAMADO	MARILIA SILVA SOUZA
RECLAMADO	MOSAICO ENGENHARIA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
ADVOGADO	BRUNO ALECRIM DE LIMA(OAB: 6440/AM)
ADVOGADO	JOAO PAULO BEZERRA DE FREITAS(OAB: 12201/AM)
ADVOGADO	ANTONIO JOSE OLIVA VELOSO(OAB: 6339/AM)
ADVOGADO	LEONARDO MILON DE OLIVEIRA(OAB: 12239/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MOSAICO ENGENHARIA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9ff62d8 proferido nos autos.

DESPACHO**CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO**

I - Designo AUDIÊNCIA PARA CONCILIAÇÃO PRESENCIAL para o dia **22/05/2024 08:42 (horário de Manaus-AM)**, na qual poderão comparecer as partes e advogados, pessoalmente ou representado (a) por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica). **As partes deverão comparecer presencialmente na Rua Ferreira Pena, nº 546, Centro, Manaus/AM, no setor CEJUSC - 3º andar (Fórum Trabalhista).**

II - Ficam as partes cientes que podem manifestar sobre o interesse na realização da audiência de conciliação/mediação de forma telepresencial, até 48h antes da data da audiência acima designada, nos termos da RESOLUÇÃO CNJ No 345/2020 - Art. 3º-A.

III - Caso a parte opte pela audiência telepresencial ou híbrida, o(a) interessado(a) deverá acessar a plataforma ZOOM por meio do link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHPTWDBEUT09> ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc (minúscula).

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br / coonupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118 ou ainda, pelo balcão virtual acessível pelo link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHPTWDBEUT09> ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc (minúscula).

IV - Intimem-se o reclamante por OFICIAL DE JUSTIÇA e a reclamada por intermédio dos seus advogados(as) habilitados(as).

CUMPRASE.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº CumSen-0001198-23.2023.5.11.0006

EXEQUENTE RAFAEL BRUNO DOS SANTOS DE CASTRO

ADVOGADO	NICOLLE SOUZA DA SILVA SCARAMUZZINI TORRES(OAB: 679/AM)
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
EXEQUENTE	MARLUCIA FERREIRA MELO
ADVOGADO	NICOLLE SOUZA DA SILVA SCARAMUZZINI TORRES(OAB: 679/AM)
EXEQUENTE	ADIR COSTA RIBEIRO
ADVOGADO	NICOLLE SOUZA DA SILVA SCARAMUZZINI TORRES(OAB: 679/AM)
EXEQUENTE	DIANA CAROLINA CRUZ CARVALHO
ADVOGADO	NICOLLE SOUZA DA SILVA SCARAMUZZINI TORRES(OAB: 679/AM)
EXEQUENTE	ANNA CHRISTINA DE SOUZA BARROS
ADVOGADO	NICOLLE SOUZA DA SILVA SCARAMUZZINI TORRES(OAB: 679/AM)
EXEQUENTE	KEZIA SILVA DE SENA
ADVOGADO	NICOLLE SOUZA DA SILVA SCARAMUZZINI TORRES(OAB: 679/AM)
EXEQUENTE	JOSOE HELLE BENTES SOUSA
ADVOGADO	NICOLLE SOUZA DA SILVA SCARAMUZZINI TORRES(OAB: 679/AM)
EXEQUENTE	SANDRA VALERIA NOGUEIRA DA SILVA PRUDENTE
ADVOGADO	NICOLLE SOUZA DA SILVA SCARAMUZZINI TORRES(OAB: 679/AM)
EXEQUENTE	RICKY LUIS PINTO SA
ADVOGADO	NICOLLE SOUZA DA SILVA SCARAMUZZINI TORRES(OAB: 679/AM)
EXEQUENTE	DANIELLE RODRIGUES MARQUES
ADVOGADO	NICOLLE SOUZA DA SILVA SCARAMUZZINI TORRES(OAB: 679/AM)
EXECUTADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ADIR COSTA RIBEIRO
- ANNA CHRISTINA DE SOUZA BARROS
- DANIELLE RODRIGUES MARQUES
- DIANA CAROLINA CRUZ CARVALHO
- JOSOE HELLE BENTES SOUSA
- KEZIA SILVA DE SENA
- MARLUCIA FERREIRA MELO
- RAFAEL BRUNO DOS SANTOS DE CASTRO
- RICKY LUIS PINTO SA
- SANDRA VALERIA NOGUEIRA DA SILVA PRUDENTE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3bdda30 proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **07/05/2024 10:29 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09>

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail

audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes por intermédio dos seus advogados(as) e procuradores(as).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATSum-0000489-12.2024.5.11.0019

RECLAMANTE	TALYTA FELIX DE LIMA
ADVOGADO	FANILZE FERREIRA DA LUZ(OAB: 13176/AM)
RECLAMADO	A. W. FABER-CASTELL AMAZONIA S. A.
RECLAMADO	RH - AMAZONAS TRABALHO TEMPORARIO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- TALYTA FELIX DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 09bb233 proferido nos autos.

DESPACHO PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DE CONCILIAÇÃO TELEPRESENCIAL

Considerando a Resolução Administrativa 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT, bem como as Resoluções 345/2020 e 378/2021 do CNJ que dispõem sobre o Juízo 100% digital;

Considerando que a Resolução 354/2020 do CNJ autoriza ao juiz determinar de ofício a realização de audiências telepresenciais na hipótese de conciliação ou mediação no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - art. 3º, §1º, IV;

DECIDO:

I - Designar AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA CONCILIAÇÃO TELEPRESENCIAL para o dia **22/05/2024 10:40 (horário de Manaus-AM)**, na qual poderão comparecer as partes e advogados, pessoalmente ou representado(a) por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica);

II - Fica facultada a apresentação da defesa na audiência de conciliação.

III - A ausência de qualquer uma das partes incidirá a aplicação dos incisos I e II, do art. 11 da Resolução n. 288/CSJT, de 19 de março

de 2021, quais sejam: a) no caso do não comparecimento da parte autora será declarado o **arquivamento** do feito, previsto no artigo 844 da CLT, cabendo ao juízo de origem as providências complementares; e b) o caso do não comparecimento da parte ré será registrada em ata a ausência e caberá ao juízo de origem a aplicação da **revelia** na forma do artigo 844 da CLT.

IV - Fica resguardada a opção das partes pela realização de audiência presencial ou híbrida as quais deverão se manifestar nos autos ou pelos meios de comunicação com este Centro abaixo descritas, com antecedência de 48h antes da audiência. **Para participar da mediação telepresencial ou híbrida, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link:** <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09> ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

V - Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br / coonupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118 ou ainda, pelo balcão virtual acessível pelo link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09> ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc (minúscula).

VI - Intimem-se as partes, sendo a parte autora por meio de seu advogado e quanto à(o) reclamada(o) **RECLAMADO: RH - AMAZONAS TRABALHO TEMPORARIO LTDA, A. W. FABER-CASTELL AMAZONIA S. A.** por meio de e-Carta. Em caso de notificação frustrada, fica autorizada a intimação por Oficial de Justiça.

CUMpra-SE.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira

em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATSum-0000037-91.2024.5.11.0151

RECLAMANTE	EUDER JOSE OLIVEIRA LUZ
ADVOGADO	FRANCISCO ROSQUILDE PESSOA ARAUJO(OAB: 12131/AM)
RECLAMADO	C S COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME
ADVOGADO	JOSE RICARDO XAVIER DE ARAUJO(OAB: 3730/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- EUDER JOSE OLIVEIRA LUZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d8e5d2a proferido nos autos.

DESPACHO PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DE CONCILIAÇÃO TELEPRESENCIAL

Considerando a Resolução Administrativa 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT, bem como as Resoluções 345/2020 e 378/2021 do CNJ que dispõem sobre o Juízo 100% digital;

Considerando que a Resolução 354/2020 do CNJ autoriza ao juiz determinar de ofício a realização de audiências telepresenciais na hipótese de conciliação ou mediação no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - art. 3º, §1º, IV;

DECIDO:

I - Designar AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA CONCILIAÇÃO TELEPRESENCIAL para o **dia 22/05/2024 11:20 (horário de Manaus-AM)**, na qual poderão comparecer as partes e advogados, pessoalmente ou representado(a) por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica);

II - Fica facultada a apresentação da defesa na audiência de conciliação.

III - A ausência de qualquer uma das partes incidirá a aplicação dos incisos I e II, do art. 11 da Resolução n. 288/CSJT, de 19 de março de 2021, quais sejam: a) no caso do não comparecimento da parte autora será declarado o **arquivamento** do feito, previsto no artigo 844 da CLT, cabendo ao juízo de origem as providências complementares; e b) o caso do não comparecimento da parte ré

será registrada em ata a ausência e caberá ao juízo de origem a aplicação da **revelia** na forma do artigo 844 da CLT.

IV - Fica resguardada a opção das partes pela realização de audiência presencial ou híbrida as quais deverão se manifestar nos autos ou pelos meios de comunicação com este Centro abaixo descritas, com antecedência de 48h antes da audiência. **Para participar da mediação telepresencial ou híbrida, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link:** <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09> ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado.

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

V - Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br / coonupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118 ou ainda, pelo balcão virtual acessível pelo link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09> ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc (minúscula).

VI - Intimem-se as partes, sendo a parte autora por meio de seu advogado e quanto à(o) reclamada(o) **RECLAMADO: C S COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME** por meio de e-Carta. Em caso de notificação frustrada, fica autorizada a intimação por Oficial de Justiça.

CUMPRA-SE.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

DESPACHO PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PRESENCIAL

Considerando: a) a Resolução Administrativa 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT; b) as Resoluções Nº 345/2020 e

378/2021 do CNJ que dispõem sobre o Juízo 100% digital;

DECIDO:

I - Designo AUDIÊNCIA PARA CONCILIAÇÃO PRESENCIAL para o dia **22/05/2024 11:20 (horário de Manaus-AM)**, na qual poderão comparecer as partes e advogados, pessoalmente ou representado (a) por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica). **As partes deverão comparecer presencialmente na Rua Ferreira Pena, nº 546, Centro, Manaus/AM, no setor CEJUSC - 3º andar (Fórum Trabalhista).**

II - Ficam as partes cientes que podem manifestar sobre o interesse na realização da audiência de conciliação/mediação de forma telepresencial, até 48h antes da data da audiência acima designada, nos termos da RESOLUÇÃO CNJ No 345/2020 - Art. 3º-A.

III - Caso a parte opte pela audiência telepresencial ou híbrida, o(a) interessado(a) deverá acessar a plataforma ZOOM por meio do link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09> ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc (minúscula).

III - Fica facultada a apresentação da **defesa** na audiência de conciliação.

IV - A ausência de qualquer uma das partes incidirá a aplicação dos incisos I e II, do art. 11 da Resolução n. 288/CSJT, de 19 de março de 2021, quais sejam: a) no caso do não comparecimento da parte autora será declarado o **arquivamento** do feito, previsto no artigo 844 da CLT, cabendo ao juízo de origem as providências complementares; e b) o caso do não comparecimento da parte ré será registrada em ata a ausência e caberá ao juízo de origem a aplicação da **revelia** na forma do artigo 844 da CLT.

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail

audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br / coonupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118 ou ainda, pelo balcão virtual acessível pelo link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09> ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc (minúscula).

V - Intimem-se as partes, sendo a parte autora pelos meios informados na inicial e quanto à(o) reclamada(o) **RECLAMADO: C S COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME** por meio de e-Carta. Em caso de notificação frustrada, fica autorizada a intimação por Oficial de Justiça.

CUMPRA-SE.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk> MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0000031-22.2024.5.11.0010

RECLAMANTE	SHIRLEY ROCHA DA SILVA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SHIRLEY ROCHA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 595d16b
proferido nos autos.

DESPACHO**CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL**

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do
TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os
quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em
processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA
261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência
virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à
justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades
emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações
formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **23/05/2024**
09:22 (horário de Manaus-AM), relativa aos autos do processo
supra, e determino que as partes sejam notificadas.

**Para a realização efetiva da audiência é indispensável a
participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.**

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da
plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo,
no dia e hora designados:

<https://trt11-jus->

br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHpT

WDBEUT09ID da reunião: **840 8725 9882**Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum
programa para participar da audiência através do computador e que
a participação através de celular, pode ser feita utilizando o
navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser
previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante
deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em
Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso
do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve
previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store
(Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados
inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à
Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do
microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira
em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail
audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-
2118.

Intimem-se as partes por intermédio dos seus advogados(as) e
procuradores(as).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATSum-0000037-91.2024.5.11.0151

RECLAMANTE	EUDER JOSE OLIVEIRA LUZ
ADVOGADO	FRANCISCO ROSQUILDE PESSOA ARAUJO(OAB: 12131/AM)
RECLAMADO	C S COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME
ADVOGADO	JOSE RICARDO XAVIER DE ARAUJO(OAB: 3730/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- C S COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -
ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d8e5d2a
proferido nos autos.

DESPACHO PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DE CONCILIAÇÃO TELEPRESENCIAL

Considerando a Resolução Administrativa 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT, bem como as Resoluções 345/2020 e 378/2021 do CNJ que dispõem sobre o Juízo 100% digital;

Considerando que a Resolução 354/2020 do CNJ autoriza ao juiz determinar de ofício a realização de audiências telepresenciais na hipótese de conciliação ou mediação no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - art. 3º, §1º, IV;

DECIDO:

I - Designar AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA CONCILIAÇÃO

TELEPRESENCIAL para o dia **22/05/2024 11:20 (horário de Manaus-AM)**, na qual poderão comparecer as partes e advogados, pessoalmente ou representado(a) por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica);

II - Fica facultada a apresentação da defesa na audiência de conciliação.

III - A ausência de qualquer uma das partes incidirá a aplicação dos incisos I e II, do art. 11 da Resolução n. 288/CSJT, de 19 de março de 2021, quais sejam: a) no caso do não comparecimento da parte autora será declarado o **arquivamento** do feito, previsto no artigo 844 da CLT, cabendo ao juízo de origem as providências complementares; e b) o caso do não comparecimento da parte ré será registrada em ata a ausência e caberá ao juízo de origem a aplicação da **revelia** na forma do artigo 844 da CLT.

IV - Fica resguardada a opção das partes pela realização de audiência presencial ou híbrida as quais deverão se manifestar nos autos ou pelos meios de comunicação com este Centro abaixo descritas, com antecedência de 48h antes da audiência. **Para participar da mediação telepresencial ou híbrida, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link:** <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHHPtWDBEUT09> ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

V - Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail

audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br /

coonupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118 ou

ainda, pelo balcão virtual acessível pelo link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHHPtWDBEUT09> ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc (minúscula).

VI - Intimem-se as partes, sendo a parte autora por meio de seu advogado e quanto à(o) reclamada(o) **RECLAMADO: C S**

COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME por meio de e-Carta. Em caso de notificação frustrada, fica autorizada a intimação por Oficial de Justiça.

CUMPRASE.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

DESPACHO PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PRESENCIAL

Considerando: a) a Resolução Administrativa 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT; b) as Resoluções Nº 345/2020 e 378/2021 do CNJ que dispõem sobre o Juízo 100% digital;

DECIDO:

I - Designo AUDIÊNCIA PARA CONCILIAÇÃO PRESENCIAL para o dia **22/05/2024 11:20 (horário de Manaus-AM)**, na qual poderão comparecer as partes e advogados, pessoalmente ou representado (a) por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica). **As partes deverão comparecer presencialmente na Rua Ferreira Pena, nº 546, Centro, Manaus/AM, no setor CEJUSC - 3º andar (Fórum Trabalhista).**

II - Ficam as partes cientes que podem manifestar sobre o interesse na realização da audiência de conciliação/mediação de forma telepresencial, até 48h antes da data da audiência acima designada, nos termos da RESOLUÇÃO CNJ No 345/2020 - Art. 3º-A.

III - Caso a parte opte pela audiência telepresencial ou híbrida, o(a) interessado(a) deverá acessar a plataforma ZOOM por meio do link: [https://trt11-jus-](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHHPtWDBEUT09)

[br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHHPtWDBEUT09](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHHPtWDBEUT09) ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc (minúscula).

III - Fica facultada a apresentação da defesa na audiência de

conciliação.

IV - A ausência de qualquer uma das partes incidirá a aplicação dos incisos I e II, do art. 11 da Resolução n. 288/CSJT, de 19 de março de 2021, quais sejam: a) no caso do não comparecimento

da parte autora será declarado o **arquivamento** do feito, previsto no artigo 844 da CLT, cabendo ao juízo de origem as providências complementares; e b) o caso do não comparecimento da parte ré será registrada em ata a ausência e caberá ao juízo de origem a aplicação da **revelia** na forma do artigo 844 da CLT.

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail

audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br /

coonupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118 ou

ainda, pelo balcão virtual acessível pelo link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHpTW>

DBEUT09 ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso:

cejusc (minúscula).

V - Intimem-se as partes, sendo a parte autora pelos meios informados na inicial e quanto à(ao) reclamada(o) **RECLAMADO: C S COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME** por meio de e-Carta. Em caso de notificação frustrada, fica autorizada a intimação por Oficial de Justiça.

CUMPRASE.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0000031-22.2024.5.11.0010

RECLAMANTE	SHIRLEY ROCHA DA SILVA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 595d16b

proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **23/05/2024 09:22 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

[https://trt11-jus-](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHpTW)

[br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHpTW](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHpTW)

WDBEUT09

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira

em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>
Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail
audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-
2118.
Intimem-se as partes por intermédio dos seus advogados(as) e
procuradores(as).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0001310-86.2023.5.11.0007

RECLAMANTE	ANA PAULA MAGNO DE CASTRO
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA PAULA MAGNO DE CASTRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID decb71f
proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do
TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os
quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em
processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA
261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência
virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à
justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades
emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações
formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **23/05/2024**
08:42 (horário de Manaus-AM), relativa aos autos do processo

supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da
plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo,
no dia e hora designados:

<https://trt11-jus->

<br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHpT>

WDBEUT09

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum
programa para participar da audiência através do computador e que
a participação através de celular, pode ser feita utilizando o
navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser
previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante
deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em
Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso
do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve
previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store
(Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados
inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à
Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do
microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira
em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail
audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-
2118.

Intimem-se as partes por intermédio dos seus advogados(as) e
procuradores(as).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0001310-86.2023.5.11.0007

RECLAMANTE	ANA PAULA MAGNO DE CASTRO
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID decb71f proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **23/05/2024 08:42 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpT](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpT)

WDBEUT09

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em

Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail

audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes por intermédio dos seus advogados(as) e procuradores(as).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0000264-31.2024.5.11.0006

RECLAMANTE	GLENDIA FEITOZA DA SILVA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- GLENDIA FEITOZA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b5dfe51 proferido nos autos.

DESPACHO PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DE CONCILIAÇÃO TELEPRESENCIAL

Considerando a Resolução Administrativa 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT, bem como as Resoluções 345/2020 e 378/2021 do CNJ que dispõem sobre o Juízo 100% digital;

Considerando que a Resolução 354/2020 do CNJ autoriza ao juiz determinar de ofício a realização de audiências telepresenciais na

hipótese de conciliação ou mediação no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - art. 3º, §1º, IV;

DECIDO:

I - Designar AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA CONCILIAÇÃO

TELEPRESENCIAL para o dia **28/06/2024 09:35 (horário de Manaus-AM)**, na qual poderão comparecer as partes e advogados, pessoalmente ou representado(a) por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica);

II - Fica facultada a apresentação da defesa na audiência de conciliação.

III - A ausência de qualquer uma das partes incidirá a aplicação dos incisos I e II, do art. 11 da Resolução n. 288/CSJT, de 19 de março de 2021, quais sejam: a) no caso do não comparecimento da parte autora será declarado o **arquivamento** do feito, previsto no artigo 844 da CLT, cabendo ao juízo de origem as providências complementares; e b) o caso do não comparecimento da parte ré será registrada em ata a ausência e caberá ao juízo de origem a aplicação da **revelia** na forma do artigo 844 da CLT.

IV - Fica resguardada a opção das partes pela realização de audiência presencial ou híbrida as quais deverão se manifestar nos autos ou pelos meios de comunicação com este Centro abaixo descritas, com antecedência de 48h antes da audiência. **Para participar da mediação telepresencial ou híbrida, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link:** [https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09IDdaReunião:84087259882Senha de acesso:cejusc](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09IDdaReunião:84087259882Senha%20de%20acesso:cejusc) (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

V - Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail

audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br /

coonupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118 ou

ainda, pelo balcão virtual acessível pelo link: [https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09IDdaReunião:84087259882Senha de acesso:cejusc](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09IDdaReunião:84087259882Senha%20de%20acesso:cejusc) (minúscula).

VI - Intimem-se as partes, Intimem-se as partes, por seus patronos habilitados no sistema.

CUMPRASE.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº CumSen-0001294-38.2023.5.11.0006

EXEQUENTE	EDENILSON JOSE SANTOS DAS NEVES
ADVOGADO	NICOLLE SOUZA DA SILVA SCARAMUZZINI TORRES(OAB: 679/AM)
EXEQUENTE	ANGELO AUGUSTO SANTOS BORGES
ADVOGADO	NICOLLE SOUZA DA SILVA SCARAMUZZINI TORRES(OAB: 679/AM)
EXEQUENTE	ELIVANE ALVES BEZERRA
ADVOGADO	NICOLLE SOUZA DA SILVA SCARAMUZZINI TORRES(OAB: 679/AM)
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
EXEQUENTE	ALESSON DE SOUZA SOARES
ADVOGADO	NICOLLE SOUZA DA SILVA SCARAMUZZINI TORRES(OAB: 679/AM)
EXEQUENTE	VALDECILIO PEREIRA LIMA JUNIOR
ADVOGADO	NICOLLE SOUZA DA SILVA SCARAMUZZINI TORRES(OAB: 679/AM)
EXEQUENTE	JOICE ARTIL GUIMARAES DE CARVALHO
ADVOGADO	NICOLLE SOUZA DA SILVA SCARAMUZZINI TORRES(OAB: 679/AM)
EXEQUENTE	ITALO BRUNO DE MOURA SARDINHA
ADVOGADO	NICOLLE SOUZA DA SILVA SCARAMUZZINI TORRES(OAB: 679/AM)
EXEQUENTE	OSVANDO REIS QUEIROZ DO NASCIMENTO
ADVOGADO	NICOLLE SOUZA DA SILVA SCARAMUZZINI TORRES(OAB: 679/AM)
EXEQUENTE	FERNANDA ALMEIDA DA COSTA RODRIGUES
ADVOGADO	NICOLLE SOUZA DA SILVA SCARAMUZZINI TORRES(OAB: 679/AM)
EXEQUENTE	RAY JACKSON AGUIAR BEZERRA
ADVOGADO	NICOLLE SOUZA DA SILVA SCARAMUZZINI TORRES(OAB: 679/AM)
EXECUTADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ALESSON DE SOUZA SOARES
- ANGELO AUGUSTO SANTOS BORGES

- EDENILSON JOSE SANTOS DAS NEVES
- ELIVANE ALVES BEZERRA
- FERNANDA ALMEIDA DA COSTA RODRIGUES
- ITALO BRUNO DE MOURA SARDINHA
- JOICE ARTIL GUIMARAES DE CARVALHO
- OSVANDO REIS QUEIROZ DO NASCIMENTO
- RAY JACKSON AGUIAR BEZERRA
- VALDECILO PEREIRA LIMA JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4f6fef0 proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **07/05/2024 10:09 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

<https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxEjNEvTEZkMktzajZHZHpT](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxEjNEvTEZkMktzajZHZHpT)

WDBEUT09

ID da reunião: **840 8725 9882**

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que

a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail

audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes por intermédio dos seus advogados(as) e procuradores(as).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOrd-0000264-31.2024.5.11.0006

RECLAMANTE	GLENDA FEITOZA DA SILVA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b5dfe51 proferido nos autos.

**DESPACHO PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DE CONCILIAÇÃO
TELEPRESENCIAL**

Considerando a Resolução Administrativa 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT, bem como as Resoluções 345/2020 e 378/2021 do CNJ que dispõem sobre o Juízo 100% digital;

Considerando que a Resolução 354/2020 do CNJ autoriza ao juiz determinar de ofício a realização de audiências telepresenciais na hipótese de conciliação ou mediação no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - art. 3º, §1º, IV;

DECIDO:

I - Designar AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA CONCILIAÇÃO

TELEPRESENCIAL para o **dia 28/06/2024 09:35 (horário de Manaus-AM)**, na qual poderão comparecer as partes e advogados, pessoalmente ou representado(a) por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica);

II - Fica facultada a apresentação da defesa na audiência de conciliação.

III - A ausência de qualquer uma das partes incidirá a aplicação dos incisos I e II, do art. 11 da Resolução n. 288/CSJT, de 19 de março de 2021, quais sejam: a) no caso do não comparecimento da parte autora será declarado o **arquivamento** do feito, previsto no artigo 844 da CLT, cabendo ao juízo de origem as providências complementares; e b) o caso do não comparecimento da parte ré será registrada em ata a ausência e caberá ao juízo de origem a aplicação da **revelia** na forma do artigo 844 da CLT.

IV - Fica resguardada a opção das partes pela realização de audiência presencial ou híbrida as quais deverão se manifestar nos autos ou pelos meios de comunicação com este Centro abaixo descritas, com antecedência de 48h antes da audiência. **Para participar da mediação telepresencial ou híbrida, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link:** <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09> ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc (minúscula)

(minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados

inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

V - Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail

audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br /

coonupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118 ou

ainda, pelo balcão virtual acessível pelo link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09> ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc (minúscula).

VI - Intimem-se as partes, Intimem-se as partes, por seus patronos habilitados no sistema.

CUMPRASE.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATSum-0000038-76.2024.5.11.0151

RECLAMANTE	EUDER JOSE OLIVEIRA LUZ
ADVOGADO	FRANCISCO ROSQUILDE PESSOA ARAUJO(OAB: 12131/AM)
RECLAMADO	RC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
ADVOGADO	JOSE RICARDO XAVIER DE ARAUJO(OAB: 3730/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- EUDER JOSE OLIVEIRA LUZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 705f094 proferido nos autos.

DESPACHO PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PRESENCIAL

Considerando: a) a Resolução Administrativa 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT; b) as Resoluções Nº 345/2020 e 378/2021 do CNJ que dispõem sobre o Juízo 100% digital;

DECIDO:

I - Designo AUDIÊNCIA PARA CONCILIAÇÃO PRESENCIAL para o **dia 22/05/2024 09:22 (horário de Manaus-AM)**, na qual poderão comparecer as partes e advogados, pessoalmente ou representado (a) por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica). **As partes deverão comparecer**

presencialmente na Rua Ferreira Pena, nº 546, Centro, Manaus/AM, no setor CEJUSC - 3º andar (Fórum Trabalhista).

II - Ficam as partes cientes que podem manifestar sobre o interesse na realização da audiência de conciliação/mediação de forma telepresencial, até 48h antes da data da audiência acima designada, nos termos da RESOLUÇÃO CNJ No 345/2020 - Art. 3º-A.

III - Caso a parte opte pela audiência telepresencial ou híbrida, o(a) interessado(a) deverá acessar a plataforma ZOOM por meio do link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHPTWDBEUT09> **ID da reunião:** 840 8725 9882 **Senha de acesso:** cejusc (minúscula).

III - Fica facultada a apresentação da **defesa** na audiência de conciliação.

IV - A ausência de qualquer uma das partes incidirá a aplicação dos incisos I e II, do art. 11 da Resolução n. 288/CSJT, de 19 de março de 2021, quais sejam: a) no caso do não comparecimento da parte autora será declarado o **arquivamento** do feito, previsto no artigo 844 da CLT, cabendo ao juízo de origem as providências complementares; e b) o caso do não comparecimento da parte ré será registrada em ata a ausência e caberá ao juízo de origem a aplicação da **revelia** na forma do artigo 844 da CLT.

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail

audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br /

coonupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118 ou

ainda, pelo balcão virtual acessível pelo link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHPTWDBEUT09>

ID da reunião: 840 8725 9882 **Senha de acesso:** **cejusc (minúscula).**

V - Intimem-se as partes por intermédio dos seus advogados(as) e procuradores(as).

CUMPRASE.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATSum-000038-76.2024.5.11.0151

RECLAMANTE	EUDER JOSE OLIVEIRA LUZ
ADVOGADO	FRANCISCO ROSQUILDE PESSOA ARAUJO(OAB: 12131/AM)
RECLAMADO	RC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
ADVOGADO	JOSE RICARDO XAVIER DE ARAUJO(OAB: 3730/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- RC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 705f094 proferido nos autos.

DESPACHO PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PRESENCIAL

Considerando: a) a Resolução Administrativa 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT; b) as Resoluções Nº 345/2020 e 378/2021 do CNJ que dispõem sobre o Juízo 100% digital;

DECIDO:

I - Designo AUDIÊNCIA PARA CONCILIAÇÃO PRESENCIAL para o dia **22/05/2024 09:22 (horário de Manaus-AM)**, na qual poderão comparecer as partes e advogados, pessoalmente ou representado (a) por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica). **As partes deverão comparecer presencialmente na Rua Ferreira Pena, nº 546, Centro, Manaus/AM, no setor CEJUSC - 3º andar (Fórum Trabalhista).**

II - Ficam as partes cientes que podem manifestar sobre o interesse na realização da audiência de conciliação/mediação de forma telepresencial, até 48h antes da data da audiência acima designada, nos termos da RESOLUÇÃO CNJ No 345/2020 - Art. 3º-A.

III - Caso a parte opte pela audiência telepresencial ou híbrida, o(a) interessado(a) deverá acessar a plataforma ZOOM por meio do link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHPTWDBEUT09> **ID da reunião:** 840 8725 9882 **Senha de acesso:** cejusc (minúscula).

III - Fica facultada a apresentação da **defesa** na audiência de conciliação.

IV - A ausência de qualquer uma das partes incidirá a aplicação dos incisos I e II, do art. 11 da Resolução n. 288/CSJT, de 19 de março de 2021, quais sejam: a) no caso do não comparecimento da parte autora será declarado o **arquivamento** do feito, previsto no artigo 844 da CLT, cabendo ao juízo de origem as providências complementares; e b) o caso do não comparecimento da parte ré será registrada em ata a ausência e caberá ao juízo de origem a aplicação da **revelia** na forma do artigo 844 da CLT.

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail

audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br /

coonupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118 ou

ainda, pelo balcão virtual acessível pelo link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHPTW>

DBEUT09 ID da reunião: 840 8725 9882 **Senha de acesso:**

cejusc (minúscula).

V - Intimem-se as partes por intermédio dos seus advogados(as) e procuradores(as).

CUMPRA-SE.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0001012-45.2019.5.11.0004

RECLAMANTE	FABIOLA DA SILVA CUNHA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
ADVOGADO	JULIANA SOUZA RODRIGUES(OAB: 10547/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 09799e0 preferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO

I - Designo AUDIÊNCIA PARA CONCILIAÇÃO PRESENCIAL para o dia **23/05/2024 10:02 (horário de Manaus-AM)**, na qual poderão comparecer as partes e advogados, pessoalmente ou representado (a) por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica). **As partes deverão comparecer presencialmente na Rua Ferreira Pena, nº 546, Centro, Manaus/AM, no setor CEJUSC - 3º andar (Fórum Trabalhista).**

II - Ficam as partes cientes que podem manifestar sobre o interesse na realização da audiência de conciliação/mediação

de forma telepresencial, até 48h antes da data da audiência acima designada, nos termos da RESOLUÇÃO CNJ No 345/2020 - Art. 3º-A.

III - Caso a parte opte pela audiência telepresencial ou híbrida, o(a) interessado(a) deverá acessar a plataforma ZOOM por meio do link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHPTW>
DBEUT09 ID da reunião: 840 8725 9882 **Senha de acesso:** cejusc (minúscula).

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br /

coonupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118 ou

ainda, pelo balcão virtual acessível pelo link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxE0vTEZkMktzajZHZHPTW>

DBEUT09 ID da reunião: 840 8725 9882 **Senha de acesso:**

cejusc (minúscula).

IV - Intimem-se as partes por intermédio dos seus advogados(as) e procuradores(as).

CUMPRA-SE.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0001012-45.2019.5.11.0004

RECLAMANTE	FABIOLA DA SILVA CUNHA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
ADVOGADO	JULIANA SOUZA RODRIGUES(OAB: 10547/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIOLA DA SILVA CUNHA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 09799e0 preferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO

I - Designo AUDIÊNCIA PARA CONCILIAÇÃO PRESENCIAL para o dia **23/05/2024 10:02 (horário de Manaus-AM)**, na qual poderão comparecer as partes e advogados, pessoalmente ou representado (a) por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica). **As partes deverão comparecer presencialmente na Rua Ferreira Pena, nº 546, Centro, Manaus/AM, no setor CEJUSC - 3º andar (Fórum Trabalhista).**

II - Ficam as partes cientes que podem manifestar sobre o interesse na realização da audiência de conciliação/mediação de forma telepresencial, até 48h antes da data da audiência acima designada, nos termos da RESOLUÇÃO CNJ No 345/2020 - Art. 3º-A.

III - Caso a parte opte pela audiência telepresencial ou híbrida, o(a) interessado(a) deverá acessar a plataforma ZOOM por meio do link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09> ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc (minúscula).

Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br /

coonupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118 ou ainda, pelo balcão virtual acessível pelo link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09> ID da reunião: 840 8725 9882 Senha de acesso: cejusc (minúscula).

IV - Intimem-se as partes por intermédio dos seus advogados(as) e procuradores(as).

CUMPRASE.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATSum-0000442-86.2024.5.11.0003

RECLAMANTE	WESLLEN CORREA COSTA
ADVOGADO	FABRIELLY DE LIMA FIGUEIREDO(OAB: 447250/SP)
ADVOGADO	ISRAEL ANTONIO DE SOUZA PALMEIRA(OAB: 15742/AM)
RECLAMADO	A. H. DE MELO

Intimado(s)/Citado(s):

- WESLLEN CORREA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f467b69 proferido nos autos.

DESPACHO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT 11 (art. 10) e a RESOLUÇÃO 288/2021 do CSJT (art. 9º), os quais permitem a realização de audiências de mediação virtuais em processos trabalhistas com Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o amplo acesso à justiça, eficiência operacional e atendimento das necessidades emergenciais dos jurisdicionados, priorizando-se as solicitações formuladas pelas partes;

DESIGNO audiência de mediação virtual para o dia **22/05/2024 10:02 (horário de Manaus-AM)**, relativa aos autos do processo supra, e determino que as partes sejam notificadas.

Para a realização efetiva da audiência é indispensável a participação da parte autora e do(a) preposto(a) da empresa.

Para participar da mediação virtual, a ser realizada através da plataforma ZOOM, o(a) interessado(a) deverá acessar o link abaixo, no dia e hora designados:

[https://trt11-jus-](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09)

[br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/84087259882?pwd=OTFxNE0vTEZkMktzajZHZHpTWDBEUT09)

ID da reunião: 840 8725 9882

Senha de acesso: **cejusc** (minúscula)

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do

microfone e câmera.

Você sabe como funciona uma audiência de conciliação? Confira em <https://www.youtube.com/watch?v=LoEKHrA52tk>
Eventuais dúvidas devem ser sanadas pelo e-mail audienciavirtual.nupemec@trt11.jus.br ou pelo telefone (92) 3627-2118.

Intimem-se as partes, sendo a parte autora por meio de seu advogado e quanto à(o) reclamada(o) **RECLAMADO: A. H. DE MELO** por meio de e-Carta. Em caso de notificação frustrada, fica autorizada a intimação por Oficial de Justiça.
MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATSum-0000763-52.2023.5.11.0005

RECLAMANTE	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA BATISTA
ADVOGADO	THIAGO NORONHA DE OLIVEIRA(OAB: 12534/AM)
RECLAMADO	MKN SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
ADVOGADO	LUANA VITORIA XAVIER LIMA(OAB: 17219/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO HENRIQUE DE SOUZA BATISTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4e75900 proferido nos autos.

NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE
SOLUÇÃO DE DISPUTAS
CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE
SOLUÇÃO DE DISPUTAS

DESPACHO

CONSIDERANDO que a reclamada não tem transacionado em processos judiciais trabalhistas, nessa fase processual, DETERMINO a devolução do presente processo à MM. Vara do Trabalho de origem, ficando ressalvado que, caso haja interesse das partes na composição judicial, o CEJUSC-JT de Manaus se dispõe a receber novamente o presente processo e pautar a audiência de mediação para uma data próxima.

Em respeito ao princípio da economia processual, o presente despacho possui força de ciência às partes com advogado

cadastrado no sistema.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATSum-0000763-52.2023.5.11.0005

RECLAMANTE	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA BATISTA
ADVOGADO	THIAGO NORONHA DE OLIVEIRA(OAB: 12534/AM)
RECLAMADO	MKN SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
ADVOGADO	LUANA VITORIA XAVIER LIMA(OAB: 17219/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MKN SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4e75900 proferido nos autos.

NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE
SOLUÇÃO DE DISPUTAS
CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE
SOLUÇÃO DE DISPUTAS

DESPACHO

CONSIDERANDO que a reclamada não tem transacionado em processos judiciais trabalhistas, nessa fase processual, DETERMINO a devolução do presente processo à MM. Vara do Trabalho de origem, ficando ressalvado que, caso haja interesse das partes na composição judicial, o CEJUSC-JT de Manaus se dispõe a receber novamente o presente processo e pautar a audiência de mediação para uma data próxima.

Em respeito ao princípio da economia processual, o presente despacho possui força de ciência às partes com advogado cadastrado no sistema.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

**Centro Judiciário de Métodos Consensuais de
Solução de Disputas - Boa Vista
Notificação**

Processo Nº ATOOrd-0000595-66.2024.5.11.0053

RECLAMANTE CARMEN ARELIS URBANO GONZALEZ
 ADVOGADO RAPHAEL CAETANO SOLEK(OAB: 450/RR)
 ADVOGADO EDUARDO JOSE CUNHA MORAIS(OAB: 1752/RR)
 RECLAMADO AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS NOROESTE BRASILEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- CARMEN ARELIS URBANO GONZALEZ

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7a933eb proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

Considerando o ajuizamento da presente reclamação no modelo Juízo 100% Digital, e visando a celeridade e eficiência processual,

DECIDE-SE:

I. INTIMAR as partes para manifestarem o seu interesse no trâmite do processo mediante Juízo 100% digital, no prazo de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis anteriores à data da audiência designada. Presumindo-se aceitação tácita ao Juízo 100% digital pelo decurso do prazo supra, conforme prevê o artigo 3º, § 3º, da RESOLUÇÃO Nº 345 do CNJ.

II. DETERMINAR a inclusão do processo em pauta de **Audiência** para o dia **22/05/2024 08:03** (horário de Boa Vista - RR).

Para as partes participarem da referida audiência, caso haja concordância quanto ao trâmite no juízo 100% Digital, deverão acessar, no dia e hora acima informados, o seguinte link:

<https://cejusc.audiencia.site/>

Ou através da inserção do ID:

ID da Reunião: 824 5473 2129

Senha: 123

III. SALIENTAR que ficam cientes as partes de que o não comparecimento à audiência designada, por parte da reclamante importará no arquivamento do processo, em observância à Resolução CSJT nº 288/2021, bem como, em relação à reclamada, poderá ocorrer aplicação de revelia, conforme artigo 844 da CLT;

IV. DESTACAR que este CEJUSC-JT é órgão voltado exclusivamente às tratativas de negociação, não realizando atos de instrução processual ou audiências UNAS. Caso não haja acordo via CEJUSC, o prazo para apresentação da defesa seguirá o ditame do art. 847 da CLT, se encerrando na data da realização da audiência na Vara de origem. Os patronos podem conferir no próprio PJE as datas designadas, consultando a aba "Audiências e Sessões" do "Menu do Processo" (canto superior direito).

V. RESSALTAR que a audiência será realizada através do *Aplicativo ZOOM* (<https://zoom.us/>), bem como que as partes deverão se apresentar com vestuário condizente com a formalidade do ato praticado, conforme determinado pelo ATO Nº 4/GCGJT, de 15 de março de 2021.

VI. INFORMAR que a Secretaria do CEJUSC-JT Boa Vista está disponível para esclarecer dúvidas pontuais através dos meios de contato (WhatsApp, Balcão Virtual etc.) disponíveis no agregador de links: <https://cejusc.site/>, utilizando o QR Code abaixo, e-mail: cejusc.boavista@trt11.jus.br, ou através do telefone fixo: **(92) 3621-7269**.

Caso não seja possível a participação das partes na audiência telepresencial, poderão, desde que respeitado o prazo supracitado, comparecer presencialmente, na data informada acima, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC-RR, no endereço: Avenida Benjamin Constant, 1863 – Centro, Boa Vista – RR, 69301-072.

Firmado por assinatura eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

BOA VISTA/RR, 27 de abril de 2024.

GLEYDSON NEY SILVA DA ROCHA

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATSum-0000461-42.2024.5.11.0052

RECLAMANTE YORVIS RAFAEL RAMIREZ PEREIRA
 ADVOGADO JORGE NAZARENO CAMPOS CARAGEORGE(OAB: 870/RR)
 RECLAMADO ALTO COMISSARIADO DAS NACOES UNIDAS PARA REFUGIADOS
 RECLAMADO COELHO E ARAGAO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- YORVIS RAFAEL RAMIREZ PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0277cb6 proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

CONSIDERANDO a Certidão de Oficial de Justiça expedida (id. 0345097), informando que não foi possível efetivar a intimação da parte Reclamada, devido ao fato de não encontrar o endereço informado, tornando-se assim inviável a tentativa de conciliação na data designada por este CEJUSC-JT,

DECIDE-SE determinar o cancelamento da audiência deste CEJUSC-JT Boa Vista, bem como que os presentes autos sejam remetidos à Vara de origem para prosseguimento do feito.

Fica a parte Reclamante intimada através da publicação do presente Despacho, por meio dos seus patronos habilitados aos autos. *drds*

Firmado por assinatura eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

BOA VISTA/RR, 27 de abril de 2024.

GLEYDSON NEY SILVA DA ROCHA

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATSum-0000599-06.2024.5.11.0053

RECLAMANTE	VICTOR GUSTAVO ALVIAREZ GONZALEZ
ADVOGADO	RENATA DE OLIVEIRA HADAD(OAB: 1776/RR)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO BARTHOLOMEW DE OLIVEIRA HADAD(OAB: 988/RR)
RECLAMADO	M C A CONSTRUTORA EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- VICTOR GUSTAVO ALVIAREZ GONZALEZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d618871

proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

Considerando o ajuizamento da presente reclamação no modelo Juízo 100% Digital, e visando a celeridade e eficiência processual,

DECIDE-SE:

I. INTIMAR as partes para manifestarem o seu interesse no trâmite do processo mediante Juízo 100% digital, no prazo de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis anteriores à data da audiência designada.

Presumindo-se aceitação tácita ao Juízo 100% digital pelo decurso do prazo supra, conforme prevê o artigo 3º, § 3º, da RESOLUÇÃO Nº 345 do CNJ.

II. DETERMINAR a inclusão do processo em pauta de **Audiência** para o dia **22/05/2024 08:01** (horário de Boa Vista - RR).

Para as partes participarem da referida audiência, caso haja concordância quanto ao trâmite no juízo 100% Digital, deverão acessar, no dia e hora acima informados, o seguinte link:

<https://cejusc.audiencia.site/>

Ou através da inserção do ID:

ID da Reunião: 824 5473 2129

Senha: 123

III. SALIENTAR que ficam cientes as partes de que o não comparecimento à audiência designada, por parte da reclamante importará no arquivamento do processo, em observância à Resolução CSJT nº 288/2021, bem como, em relação à reclamada, poderá ocorrer aplicação de revelia, conforme artigo 844 da CLT;

IV. DESTACAR que este CEJUSC-JT é órgão voltado exclusivamente às tratativas de negociação, não realizando atos de instrução processual ou audiências UNAS. Caso não haja acordo via CEJUSC, o prazo para apresentação da defesa seguirá o ditame do art. 847 da CLT, se encerrando na data da realização da audiência na Vara de origem. Os patronos podem conferir no próprio PJE as datas designadas, consultando a aba "Audiências e Sessões" do "Menu do Processo" (canto superior direito).

V. RESSALTAR que a audiência será realizada através do

Aplicativo ZOOM (<https://zoom.us/>), bem como que as partes deverão se apresentar com vestuário condizente com a formalidade do ato praticado, conforme determinado pelo ATO Nº 4/GCGJT, de 15 de março de 2021.

VI. INFORMAR que a Secretaria do CEJUSC-JT Boa Vista está disponível para esclarecer dúvidas pontuais através dos meios de contato (WhatsApp, Balcão Virtual etc.) disponíveis no agregador de links: <https://cejusc.site/>, utilizando o QR Code abaixo, e-mail: cejusc.boavista@trt11.jus.br, ou através do telefone fixo: (92) 3621-7269.

Caso não seja possível a participação das partes na audiência telepresencial, poderão, desde que respeitado o prazo supracitado, comparecer presencialmente, na data informada acima, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC-RR, no endereço: Avenida Benjamin Constant, 1863 – Centro, Boa Vista – RR, 69301-072.

Firmado por assinatura eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

BOA VISTA/RR, 27 de abril de 2024.

GLEYDSON NEY SILVA DA ROCHA

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATSum-0000598-21.2024.5.11.0053

RECLAMANTE	JOSE MAUVLENIN RIVAS LOPEZ
ADVOGADO	RENATA DE OLIVEIRA HADAD(OAB: 1776/RR)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO BARTHOLOMEW DE OLIVEIRA HADAD(OAB: 988/RR)
RECLAMADO	M C A CONSTRUTORA EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE MAUVLENIN RIVAS LOPEZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 571db91 proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

Considerando o ajuizamento da presente reclamação no modelo Juízo 100% Digital, e visando a celeridade e eficiência processual,

DECIDE-SE:

I. INTIMAR as partes para manifestarem o seu interesse no trâmite do processo mediante Juízo 100% digital, no prazo de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis anteriores à data da audiência designada. Presumindo-se aceitação tácita ao Juízo 100% digital pelo decurso do prazo supra, conforme prevê o artigo 3º, § 3º, da RESOLUÇÃO Nº 345 do CNJ.

II. DETERMINAR a inclusão do processo em pauta de **Audiência** para o dia **22/05/2024 08:41** (horário de Boa Vista - RR).

Para as partes participarem da referida audiência, caso haja concordância quanto ao trâmite no juízo 100% Digital, deverão acessar, no dia e hora acima informados, o seguinte link:

<https://cejusc.audiencia.site/>

Ou através da inserção do ID:

ID da Reunião: 824 5473 2129

Senha: 123

III. SALIENTAR que ficam cientes as partes de que o não comparecimento à audiência designada, por parte da reclamante importará no arquivamento do processo, em observância à Resolução CSJT nº 288/2021, bem como, em relação à reclamada, poderá ocorrer aplicação de revelia, conforme artigo 844 da CLT;

IV. DESTACAR que este CEJUSC-JT é órgão voltado exclusivamente às tratativas de negociação, não realizando atos de instrução processual ou audiências UNAS. Caso não haja acordo via CEJUSC, o prazo para apresentação da defesa seguirá o ditame do art. 847 da CLT, se encerrando na data da realização da audiência na Vara de origem. Os patronos podem conferir no próprio PJE as datas designadas, consultando a aba "Audiências e Sessões" do "Menu do Processo" (canto superior direito).

V. RESSALTAR que a audiência será realizada através do Aplicativo ZOOM (<https://zoom.us/>), bem como que as partes deverão se apresentar com vestuário condizente com a formalidade do ato praticado, conforme determinado pelo ATO Nº 4/GCGJT, de 15 de março de 2021.

VI. INFORMAR que a Secretaria do CEJUSC-JT Boa Vista está disponível para esclarecer dúvidas pontuais através dos meios de contato (WhatsApp, Balcão Virtual etc.) disponíveis no agregador de

links: <https://cejusc.site/> , utilizando o QR Code abaixo, e-mail: cejusc.boavista@trt11.jus.br, ou através do telefone fixo: (92) 3621-7269.

Caso não seja possível a participação das partes na audiência telepresencial, poderão, desde que respeitado o prazo supracitado, comparecer presencialmente, na data informada acima, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC-RR, no endereço: Avenida Benjamin Constant, 1863 – Centro, Boa Vista – RR, 69301-072.

Firmado por assinatura eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

BOA VISTA/RR, 27 de abril de 2024.

GLEYDSON NEY SILVA DA ROCHA

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOOrd-0000596-51.2024.5.11.0053

RECLAMANTE	EDNAMAR MOURAO CAVALCANTE
ADVOGADO	MARCELLO RENAULT MENEZES(OAB: 2352/RR)
RECLAMADO	AMASCOL DISTRIBUIDORA, TRANSPORTES E SERVICOS BOA VISTA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- EDNAMAR MOURAO CAVALCANTE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7e241c8 proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

Considerando o ajuizamento da presente reclamação no modelo Juízo 100% Digital, e visando a celeridade e eficiência processual,

DECIDE-SE:

I. INTIMAR as partes para manifestarem o seu interesse no trâmite do processo mediante Juízo 100% digital, no prazo de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis anteriores à data da audiência designada. Presumindo-se aceitação tácita ao Juízo 100% digital pelo decurso do prazo supra, conforme prevê o artigo 3º, § 3º, da RESOLUÇÃO Nº 345 do CNJ.

II. DETERMINAR a inclusão do processo em pauta de **Audiência** para o dia **22/05/2024 09:21** (horário de Boa Vista - RR).

Para as partes participarem da referida audiência, caso haja concordância quanto ao trâmite no juízo 100% Digital, deverão acessar, no dia e hora acima informados, o seguinte link:

<https://cejusc.audiencia.site/>

Ou através da inserção do ID:

ID da Reunião: 824 5473 2129

Senha: 123

III. SALIENTAR que ficam cientes as partes de que o não comparecimento à audiência designada, por parte da reclamante importará no arquivamento do processo, em observância à Resolução CSJT nº 288/2021, bem como, em relação à reclamada, poderá ocorrer aplicação de revelia, conforme artigo 844 da CLT;

IV. DESTACAR que este CEJUSC-JT é órgão voltado exclusivamente às tratativas de negociação, não realizando atos de instrução processual ou audiências UNAS. Caso não haja acordo via CEJUSC, o prazo para apresentação da defesa seguirá o ditame do art. 847 da CLT, se encerrando na data da realização da audiência na Vara de origem. Os patronos podem conferir no próprio PJE as datas designadas, consultando a aba "Audiências e Sessões" do "Menu do Processo" (canto superior direito).

V. RESSALTAR que a audiência será realizada através do **Aplicativo ZOOM (<https://zoom.us/>)**, bem como que as partes deverão se apresentar com vestuário condizente com a formalidade do ato praticado, conforme determinado pelo ATO Nº 4/GCGJT, de 15 de março de 2021.

VI. INFORMAR que a Secretaria do CEJUSC-JT Boa Vista está disponível para esclarecer dúvidas pontuais através dos meios de contato (WhatsApp, Balcão Virtual etc.) disponíveis no agregador de links: <https://cejusc.site/> , utilizando o QR Code abaixo, e-mail: cejusc.boavista@trt11.jus.br, ou através do telefone fixo: (92) 3621-7269.

Caso não seja possível a participação das partes na audiência telepresencial, poderão, desde que respeitado o prazo supracitado, comparecer presencialmente, na data informada acima, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e

Cidadania – CEJUSC-RR, no endereço: Avenida Benjamin Constant, 1863 – Centro, Boa Vista – RR, 69301-072.

Firmado por assinatura eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

BOA VISTA/RR, 27 de abril de 2024.

GLEYDSON NEY SILVA DA ROCHA

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATSum-0000603-43.2024.5.11.0053

RECLAMANTE	SAYMO ARAUJO COSTA
ADVOGADO	SABRINA SELLY SCHEFFER DUARTE(OAB: 1979/RR)
RECLAMADO	BRASIL BIO FUELS S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- SAYMO ARAUJO COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9ee2d23 proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

Considerando o ajuizamento da presente reclamação no modelo Juízo 100% Digital, e visando a celeridade e eficiência processual,

DECIDE-SE:

I. INTIMAR as partes para manifestarem o seu interesse no trâmite do processo mediante Juízo 100% digital, no prazo de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis anteriores à data da audiência designada. Presumindo-se aceitação tácita ao Juízo 100% digital pelo decurso do prazo supra, conforme prevê o artigo 3º, § 3º, da RESOLUÇÃO Nº 345 do CNJ.

II. DETERMINAR a inclusão do processo em pauta de **Audiência** para o dia **22/05/2024 08:00** (horário de Boa Vista - RR).

Para as partes participarem da referida audiência, caso haja concordância quanto ao trâmite no juízo 100% Digital, deverão acessar, no dia e hora acima informados, o seguinte link:

<https://cejusc.audiencia.site/>

Ou através da inserção do ID:

ID da Reunião: 824 5473 2129

Senha: 123

III. SALIENTAR que ficam cientes as partes de que o não comparecimento à audiência designada, por parte da reclamante importará no arquivamento do processo, em observância à Resolução CSJT nº 288/2021, bem como, em relação à reclamada, poderá ocorrer aplicação de revelia, conforme artigo 844 da CLT;

IV. DESTACAR que este CEJUSC-JT é órgão voltado exclusivamente às tratativas de negociação, não realizando atos de instrução processual ou audiências UNAS. Caso não haja acordo via CEJUSC, o prazo para apresentação da defesa seguirá o ditame do art. 847 da CLT, se encerrando na data da realização da audiência na Vara de origem. Os patronos podem conferir no próprio PJE as datas designadas, consultando a aba "Audiências e Sessões" do "Menu do Processo" (canto superior direito).

V. RESSALTAR que a audiência será realizada através do **Aplicativo ZOOM (<https://zoom.us/>)**, bem como que as partes deverão se apresentar com vestuário condizente com a formalidade do ato praticado, conforme determinado pelo ATO Nº 4/GCGJT, de 15 de março de 2021.

VI. INFORMAR que a Secretaria do CEJUSC-JT Boa Vista está disponível para esclarecer dúvidas pontuais através dos meios de contato (WhatsApp, Balcão Virtual etc.) disponíveis no agregador de links: <https://cejusc.site/>, utilizando o QR Code abaixo, e-mail: **cejusc.boavista@trt11.jus.br**, ou através do telefone fixo: **(92) 3621-7269**.

Caso não seja possível a participação das partes na audiência telepresencial, poderão, desde que respeitado o prazo supracitado, comparecer presencialmente, na data informada acima, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC-RR, no endereço: Avenida Benjamin Constant, 1863 – Centro, Boa Vista – RR, 69301-072.

Firmado por assinatura eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

BOA VISTA/RR, 27 de abril de 2024.

GLEYDSON NEY SILVA DA ROCHA

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATOrd-0000574-93.2024.5.11.0052

RECLAMANTE KELVIN ALEJANDRO COLMENARES GUILLEN
ADVOGADO FERNANDO CAMILO PIMENTEL FERNANDEZ(OAB: 1151/RR)
RECLAMADO SILVA & LIMA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- KELVIN ALEJANDRO COLMENARES GUILLEN

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1c09957 preferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

Considerando o ajuizamento da presente reclamação no modelo Juízo 100% Digital, e visando a celeridade e eficiência processual,

DECIDE-SE:

I. INTIMAR as partes para manifestarem o seu interesse no trâmite do processo mediante Juízo 100% digital, no prazo de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis anteriores à data da audiência designada.

Presumindo-se aceitação tácita ao Juízo 100% digital pelo decurso do prazo supra, conforme prevê o artigo 3º, § 3º, da RESOLUÇÃO Nº 345 do CNJ.

II. DETERMINAR a inclusão do processo em pauta de **Audiência** para o dia **21/05/2024 09:21** (horário de Boa Vista - RR).

Para as partes participarem da referida audiência, caso haja concordância quanto ao trâmite no juízo 100% Digital, deverão acessar, no dia e hora acima informados, o seguinte link:

<https://cejusc.audiencia.site/>

Ou através da inserção do ID:

ID da Reunião: 824 5473 2129

Senha: 123

III. SALIENTAR que ficam cientes as partes de que o não comparecimento à audiência designada, por parte da reclamante importará no arquivamento do processo, em observância à

Resolução CSJT nº 288/2021, bem como, em relação à reclamada, poderá ocorrer aplicação de revelia, conforme artigo 844 da CLT;

IV. DESTACAR que este CEJUSC-JT é órgão voltado exclusivamente às tratativas de negociação, não realizando atos de instrução processual ou audiências UNAS. Caso não haja acordo via CEJUSC, o prazo para apresentação da defesa seguirá o ditame do art. 847 da CLT, se encerrando na data da realização da audiência na Vara de origem. Os patronos podem conferir no próprio PJE as datas designadas, consultando a aba "Audiências e Sessões" do "Menu do Processo" (canto superior direito).

V. RESSALTAR que a audiência será realizada através do **Aplicativo ZOOM (<https://zoom.us/>)**, bem como que as partes deverão se apresentar com vestuário condizente com a formalidade do ato praticado, conforme determinado pelo ATO Nº 4/GCGJT, de 15 de março de 2021.

VI. INFORMAR que a Secretaria do CEJUSC-JT Boa Vista está disponível para esclarecer dúvidas pontuais através dos meios de contato (WhatsApp, Balcão Virtual etc.) disponíveis no agregador de links: <https://cejusc.site/>, utilizando o QR Code abaixo, e-mail: **cejusc.boavista@trt11.jus.br**, ou através do telefone fixo: **(92) 3621-7269**.

Caso não seja possível a participação das partes na audiência telepresencial, poderão, desde que respeitado o prazo supracitado, comparecer presencialmente, na data informada acima, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC-RR, no endereço: Avenida Benjamin Constant, 1863 – Centro, Boa Vista – RR, 69301-072.

Firmado por assinatura eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

BOA VISTA/RR, 27 de abril de 2024.

GLEYDSON NEY SILVA DA ROCHA

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATSum-0000600-88.2024.5.11.0053

RECLAMANTE LAURENEI ALMEIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO DEBORAH MARTINS AQUINO(OAB: 2112/RR)
RECLAMADO AGROINDUSTRIAL SERRA VERDE LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- LAURENEI ALMEIDA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 11f4d59 proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

Considerando o ajuizamento da presente reclamação no modelo Juízo 100% Digital, e visando a celeridade e eficiência processual,

DECIDE-SE:

I. INTIMAR as partes para manifestarem o seu interesse no trâmite do processo mediante Juízo 100% digital, no prazo de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis anteriores à data da audiência designada.

Presumindo-se aceitação tácita ao Juízo 100% digital pelo decurso do prazo supra, conforme prevê o artigo 3º, § 3º, da RESOLUÇÃO Nº 345 do CNJ.

II. DETERMINAR a inclusão do processo em pauta de Audiência para o dia **22/05/2024 09:20** (horário de Boa Vista - RR).

Para as partes participarem da referida audiência, caso haja concordância quanto ao trâmite no juízo 100% Digital, deverão acessar, no dia e hora acima informados, o seguinte link:

<https://cejusc.audiencia.site/>

Ou através da inserção do ID:

ID da Reunião: 824 5473 2129

Senha: 123

III. SALIENTAR que ficam cientes as partes de que o não comparecimento à audiência designada, por parte da reclamante importará no arquivamento do processo, em observância à Resolução CSJT nº 288/2021, bem como, em relação à reclamada, poderá ocorrer aplicação de revelia, conforme artigo 844 da CLT;

IV. DESTACAR que este CEJUSC-JT é órgão voltado exclusivamente às tratativas de negociação, não realizando atos de instrução processual ou audiências UNAS. Caso não haja acordo via CEJUSC, o prazo para apresentação da defesa seguirá o ditame

do art. 847 da CLT, se encerrando na data da realização da audiência na Vara de origem. Os patronos podem conferir no próprio PJE as datas designadas, consultando a aba "Audiências e Sessões" do "Menu do Processo" (canto superior direito).

V. RESSALTAR que a audiência será realizada através do Aplicativo ZOOM (<https://zoom.us/>), bem como que as partes deverão se apresentar com vestuário condizente com a formalidade do ato praticado, conforme determinado pelo ATO Nº 4/GCGJT, de 15 de março de 2021.

VI. INFORMAR que a Secretaria do CEJUSC-JT Boa Vista está disponível para esclarecer dúvidas pontuais através dos meios de contato (WhatsApp, Balcão Virtual etc.) disponíveis no agregador de links: <https://cejusc.site/>, utilizando o QR Code abaixo, e-mail: cejusc.boavista@trt11.jus.br, ou através do telefone fixo: **(92) 3621-7269**.

Caso não seja possível a participação das partes na audiência telepresencial, poderão, desde que respeitado o prazo supracitado, comparecer presencialmente, na data informada acima, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC-RR, no endereço: Avenida Benjamin Constant, 1863 – Centro, Boa Vista – RR, 69301-072.

Firmado por assinatura eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

BOA VISTA/RR, 27 de abril de 2024.

GLEYDSON NEY SILVA DA ROCHA

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATSum-0000608-65.2024.5.11.0053

RECLAMANTE	JOSE LOPES DUTRA FILHO
ADVOGADO	PAULA RAFAELA PALHA DE SOUZA(OAB: 340-B/RR)
ADVOGADO	PAULO SERGIO DE SOUZA(OAB: 317/RR)
RECLAMADO	E SOUZA LIMA EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE LOPES DUTRA FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c33147d proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

Considerando o ajuizamento da presente reclamação no modelo Juízo 100% Digital, e visando a celeridade e eficiência processual,

DECIDE-SE:

I. INTIMAR as partes para manifestarem o seu interesse no trâmite do processo mediante Juízo 100% digital, no prazo de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis anteriores à data da audiência designada.

Presumindo-se aceitação tácita ao Juízo 100% digital pelo decurso do prazo supra, conforme prevê o artigo 3º, § 3º, da RESOLUÇÃO Nº 345 do CNJ.

II. DETERMINAR a inclusão do processo em pauta de Audiência para o dia **22/05/2024 10:00** (horário de Boa Vista - RR).

Para as partes participarem da referida audiência, caso haja concordância quanto ao trâmite no juízo 100% Digital, deverão acessar, no dia e hora acima informados, o seguinte link:

<https://cejusc.audiencia.site/>

Ou através da inserção do ID:

ID da Reunião: 824 5473 2129

Senha: 123

III. SALIENTAR que ficam cientes as partes de que o não comparecimento à audiência designada, por parte da reclamante importará no arquivamento do processo, em observância à Resolução CSJT nº 288/2021, bem como, em relação à reclamada, poderá ocorrer aplicação de revelia, conforme artigo 844 da CLT;

IV. DESTACAR que este CEJUSC-JT é órgão voltado exclusivamente às tratativas de negociação, não realizando atos de instrução processual ou audiências UNAS. Caso não haja acordo via CEJUSC, o prazo para apresentação da defesa seguirá o ditame do art. 847 da CLT, se encerrando na data da realização da audiência na Vara de origem. Os patronos podem conferir no próprio PJE as datas designadas, consultando a aba "Audiências e Sessões" do "Menu do Processo" (canto superior direito).

V. RESSALTAR que a audiência será realizada através do Aplicativo ZOOM (<https://zoom.us/>), bem como que as partes deverão se apresentar com vestuário condizente com a formalidade

do ato praticado, conforme determinado pelo ATO Nº 4/GCGJT, de 15 de março de 2021.

VI. INFORMAR que a Secretaria do CEJUSC-JT Boa Vista está disponível para esclarecer dúvidas pontuais através dos meios de contato (WhatsApp, Balcão Virtual etc.) disponíveis no agregador de links: <https://cejusc.site/>, utilizando o QR Code abaixo, e-mail: cejusc.boavista@trt11.jus.br, ou através do telefone fixo: **(92) 3621-7269**.

Caso não seja possível a participação das partes na audiência telepresencial, poderão, desde que respeitado o prazo supracitado, comparecer presencialmente, na data informada acima, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC-RR, no endereço: Avenida Benjamin Constant, 1863 – Centro, Boa Vista – RR, 69301-072.

Firmado por assinatura eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

BOA VISTA/RR, 27 de abril de 2024.

GLEYDSON NEY SILVA DA ROCHA

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATSum-0000597-36.2024.5.11.0053

RECLAMANTE	ALEX DA SILVA FEITOSA
ADVOGADO	SILVIA DIAS GOMES(OAB: 1119/RR)
RECLAMADO	ARCHITECH CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEX DA SILVA FEITOSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 231cc04 proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

Considerando o ajuizamento da presente reclamação no modelo Juízo 100% Digital, e visando a celeridade e eficiência processual,

DECIDE-SE:

I. INTIMAR as partes para manifestarem o seu interesse no trâmite do processo mediante Juízo 100% digital, no prazo de, no mínimo, 5

(cinco) dias úteis anteriores à data da audiência designada.

Presumindo-se aceitação tácita ao Juízo 100% digital pelo decurso do prazo supra, conforme prevê o artigo 3º, § 3º, da RESOLUÇÃO Nº 345 do CNJ.

II. DETERMINAR a inclusão do processo em pauta de **Audiência** para o dia **22/05/2024 08:40** (horário de Boa Vista - RR).

Para as partes participarem da referida audiência, caso haja concordância quanto ao trâmite no juízo 100% Digital, deverão acessar, no dia e hora acima informados, o seguinte link:

<https://cejusc.audiencia.site/>

Ou através da inserção do ID:

ID da Reunião: 824 5473 2129

Senha: 123

III. SALIENTAR que ficam cientes as partes de que o não comparecimento à audiência designada, por parte da reclamante importará no arquivamento do processo, em observância à Resolução CSJT nº 288/2021, bem como, em relação à reclamada, poderá ocorrer aplicação de revelia, conforme artigo 844 da CLT;

IV. DESTACAR que este CEJUSC-JT é órgão voltado exclusivamente às tratativas de negociação, não realizando atos de instrução processual ou audiências UNAS. Caso não haja acordo via CEJUSC, o prazo para apresentação da defesa seguirá o ditame do art. 847 da CLT, se encerrando na data da realização da audiência na Vara de origem. Os patronos podem conferir no próprio PJE as datas designadas, consultando a aba "Audiências e Sessões" do "Menu do Processo" (canto superior direito).

V. RESSALTAR que a audiência será realizada através do **Aplicativo ZOOM** (<https://zoom.us/>), bem como que as partes deverão se apresentar com vestuário condizente com a formalidade do ato praticado, conforme determinado pelo ATO Nº 4/GCGJT, de 15 de março de 2021.

VI. INFORMAR que a Secretaria do CEJUSC-JT Boa Vista está disponível para esclarecer dúvidas pontuais através dos meios de contato (WhatsApp, Balcão Virtual etc.) disponíveis no agregador de links: <https://cejusc.site/>, utilizando o QR Code abaixo, e-mail: cejusc.boavista@trt11.jus.br, ou através do telefone fixo: **(92) 3621-7269**.

Caso não seja possível a participação das partes na audiência telepresencial, poderão, desde que respeitado o prazo supracitado, comparecer presencialmente, na data informada acima, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC-RR, no endereço: Avenida Benjamin Constant, 1863 – Centro, Boa Vista – RR, 69301-072.

Firmado por assinatura eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

BOA VISTA/RR, 27 de abril de 2024.

GLEYDSON NEY SILVA DA ROCHA

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

1ª Vara do Trabalho de Manaus Edital

Processo Nº ATOOrd-0000395-21.2024.5.11.0001

RECLAMANTE	IVANA SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO	EWERTON CARNEIRO DA SILVA(OAB: 11062/AM)
RECLAMADO	GOOLAB MEDICINA E SERVICOS DE DIAGNOSTICOS E MEDICOS LTDA
RECLAMADO	F J R SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- GOOLAB MEDICINA E SERVICOS DE DIAGNOSTICOS E MEDICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

1ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Exmo. Sr. JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE, Juiz da Primeira Vara do Trabalho de Manaus, e no uso de suas atribuições legais e etc. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO(a), **GOOLAB MEDICINA E SERVICOS DE DIAGNOSTICOS E MEDICOS LTDA** nos autos do processo supra, com endereço incerto ou não sabido, para comparecer a audiência designada para o dia **Inicial: 24/06/2024 09:00**, na PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE MANAUS, que será realizada no modelo **telepresencial** pela plataforma Zoom, sob as penas do art. 844 da CLT, bem como para apresentar, querendo, testemunhas, sob pena de dispensa da prova.

Novo Link de acesso:

<https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/83298861427?pwd=TXZET2FYkRTVVMvN2I5ZFRFO](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/83298861427?pwd=TXZET2FYkRTVVMvN2I5ZFRFO)

TBmdz09

ID da Reunião 832 9886 1427

Senha de acesso 001

Fica V. S.^a notificado(a) de que tramita eletronicamente (Resolução nº 94/CSJT de 23 março de 2012) reclamação trabalhista, cuja petição inicial e documentos poderão ser acessados via internet:

<http://www.csjt.jus.br/vt-trt11>, digitando a chave anexa:

Caso V. S.^a não consiga consultá-los via internet, deverá comparecer no Fórum Trabalhista de (endereço acima) para ter acesso a eles ou receber orientações em um dos postos de atendimento do PJe.

V. S.^a deverá comparecer à audiência pessoalmente ou representado(a) por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT) para prestar depoimento, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 844 da CLT), bem como para apresentar, querendo, até 2 duas testemunhas no rito sumaríssimo e até 3 (três) no rito ordinário.

Quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, apresentar o PCMS0 - programa de controle médico de saúde ocupacional e o PPRA - programa de proteção de riscos ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. Se o objeto da reclamação versar sobre pedido de horas extras, deverá apresentar prova do número de trabalhadores empregados; controles de ponto (manual ou eletrônico) que possuir e comprovantes de pagamento, sob as penas previstas no art. 359 do CPC.

Apresentar ao Juízo registro atualizado da constituição societária, além do comprovante de inscrição da empresa perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) ou, no caso de ser pessoa física, o número do cadastro nacional de pessoas físicas (CPF), cadastro específico do INSS (CEI), conforme o Provimento 05/2003 da corregedoria geral da Justiça do Trabalho, dados esses que deverão ser imediatamente comunicados ao Juízo em caso de alteração durante o trâmite processual.

A defesa deverá ser efetuada via peticionamento eletrônico, no sistema PJe e antes da realização da audiência (art. 22 da Resolução nº 94/CSJT), ou apresentada oralmente em audiência na forma do art. 847 da CLT. Os documentos deverão ser apresentados pelo peticionamento eletrônico até zero hora do dia da audiência.

Se V. S.^a não possuir equipamento para conversão ou escaneamento de documentos em formato PDF, deverá comparecer à Unidade Judiciária no mínimo uma hora antes da

audiência para proceder à adequação dos documentos por meio dos equipamentos disponíveis na Central de Atendimento. (ver resolução)

Reitere-se que todos os atos processuais, no âmbito desta MM. 1ª Vara do Trabalho de Manaus, deverão obedecer ao que dispõe a Lei 11.419/2006 a Resolução nº 94/2012 do CSJT e Atos Administrativos 123 e 124/2012 do Egrégio TRT da 11ª Região. E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) é passado o presente EDITAL, que será publicado no DJE-JT. DADO E PASSADO nesta cidade de Manaus-AM, 26 de abril de 2024, na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Manaus.

Juiz JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Primeira Vara do Trabalho de Manaus

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Magistrado

Notificação

Processo Nº ATOrd-0001035-05.2016.5.11.0001

RECLAMANTE	RAIMUNDO CLODOALDO LOBAO DACIO
ADVOGADO	FRED FIGUEIREDO CESAR(OAB: 9508/AM)
ADVOGADO	JORGE LUIS ENRIQUE GALLARDO ORDINOLA(OAB: 10044/AM)
ADVOGADO	ROGER MARQUES MENDES(OAB: 9516/AM)
RECLAMADO	ORGAO GEST DE M DE OBRA DO TRAB PORT AV DO P DE MANAUS
ADVOGADO	JORGE LUIS DOS REIS OLIVEIRA(OAB: 6866/AM)
RECLAMADO	CHIBATAO NAVEGACAO E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	EDER ANTONIO BELLO COSTA(OAB: 6921/AM)
ADVOGADO	IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO(OAB: 8693/AM)
ADVOGADO	JOSE HIGINO DE SOUSA NETTO(OAB: 1734/AM)
ADVOGADO	MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)
RECLAMADO	SUPER TERMINAIS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	FERNANDO NASCIMENTO BURATTINI(OAB: 78983/SP)
ADVOGADO	NATAN DE SOUSA LIMA JUNIOR(OAB: 277311/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIMUNDO CLODOALDO LOBAO DACIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 960ec68
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001002-05.2022.5.11.0001

RECLAMANTE	ALEANDRO SILVA DA COSTA
ADVOGADO	JORGE LUIS ENRIQUE GALLARDO ORDINOLA(OAB: 10044/AM)
ADVOGADO	ROGER MARQUES MENDES(OAB: 9516/AM)
ADVOGADO	FRED FIGUEIREDO CESAR(OAB: 9508/AM)
RECLAMADO	SAKURA EXHAUST DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE FRANCA RIBEIRO(OAB: 7080/AM)
PERITO	NELSON BARBOSA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- SAKURA EXHAUST DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 32f0a9c
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001035-05.2016.5.11.0001

RECLAMANTE	RAIMUNDO CLODOALDO LOBAO DACIO
ADVOGADO	FRED FIGUEIREDO CESAR(OAB: 9508/AM)
ADVOGADO	JORGE LUIS ENRIQUE GALLARDO ORDINOLA(OAB: 10044/AM)
ADVOGADO	ROGER MARQUES MENDES(OAB: 9516/AM)
RECLAMADO	ORGAO GEST DE M DE OBRA DO TRAB PORT AV DO P DE MANAUS
ADVOGADO	JORGE LUIS DOS REIS OLIVEIRA(OAB: 6866/AM)
RECLAMADO	CHIBATAO NAVEGACAO E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	EDER ANTONIO BELLO COSTA(OAB: 6921/AM)
ADVOGADO	IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO(OAB: 8693/AM)
ADVOGADO	JOSE HIGINO DE SOUSA NETTO(OAB: 1734/AM)
ADVOGADO	MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)
RECLAMADO	SUPER TERMINAIS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

ADVOGADO FERNANDO NASCIMENTO
BURATTINI(OAB: 78983/SP)

ADVOGADO NATAN DE SOUSA LIMA
JUNIOR(OAB: 277311/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CHIBATAO NAVEGACAO E COMERCIO LTDA
- ORGAO GEST DE M DE OBRA DO TRAB PORT AV DO P DE
MANAUS
- SUPER TERMINAIS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 960ec68
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001002-05.2022.5.11.0001

RECLAMANTE	ALEANDRO SILVA DA COSTA
ADVOGADO	JORGE LUIS ENRIQUE GALLARDO ORDINOLA(OAB: 10044/AM)
ADVOGADO	ROGER MARQUES MENDES(OAB: 9516/AM)
ADVOGADO	FRED FIGUEIREDO CESAR(OAB: 9508/AM)
RECLAMADO	SAKURA EXHAUST DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE FRANCA RIBEIRO(OAB: 7080/AM)
PERITO	NELSON BARBOSA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEANDRO SILVA DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 32f0a9c
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0001135-13.2023.5.11.0001

EXEQUENTE	ARLECY DE SOUZA FERREIRA
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)

EXEQUENTE SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS

ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)

ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)

EXECUTADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL

- TAINARA SOUZA DE FREITAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Intimado(s)/Citado(s):

- ARLECY DE SOUZA FERREIRA
- SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID aa3fc51 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Por todo o exposto, acolho parcialmente a impugnação ofertada pelo exequente apenas para que se ajuste os critérios de aplicação de juros, conforme entendimento acima.

Transcorrido *in albis* o prazo para recurso, proceda-se a atualização dos cálculos homologados, observando os ajustes nos critérios de aplicação de juros.

Considerando o depósito constante dos autos (ID. c62d151), fica autorizada a expedição de alvará em favor do exequente a ser efetivado após informação sobre os dados bancários para transferência.

No mais, aguarde-se o trânsito em julgado desta decisão para atualização da conta homologada com os ajustes determinados acima em relação a aplicação de juros e dedução dos valores porventura levantados pelo exequente.

Intimem-se as partes através de seus patronos, via DEJT.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE
Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000795-69.2023.5.11.0001

RECLAMANTE TAINARA SOUZA DE FREITAS

ADVOGADO SULAMITA SERRUYA ASSIS(OAB: 12351/AM)

RECLAMADO CALLIDUS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE PLACAS E COMPONENTES DE INFORMATICA LTDA

ADVOGADO RAFAEL PANTOJA DE OLIVEIRA(OAB: 10063/AM)

RECLAMADO ACTION SERVICIO DE VIGILANCIA LTDA

RECLAMADO ACTION SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4d2a556 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Diante do exposto, conhecem-se dos embargos declaratórios intentados por **CALLIDUS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS DE PLACAS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA S.A.**, nos presentes autos para, no mérito, **REJEITÁ-LOS**, nos termos da fundamentação supra. Cientes as partes, via DEJT.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE
Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000795-69.2023.5.11.0001

RECLAMANTE TAINARA SOUZA DE FREITAS

ADVOGADO SULAMITA SERRUYA ASSIS(OAB: 12351/AM)

RECLAMADO CALLIDUS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE PLACAS E COMPONENTES DE INFORMATICA LTDA

ADVOGADO RAFAEL PANTOJA DE OLIVEIRA(OAB: 10063/AM)

RECLAMADO ACTION SERVICIO DE VIGILANCIA LTDA

RECLAMADO ACTION SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- CALLIDUS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE PLACAS E COMPONENTES DE INFORMATICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4d2a556 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Diante do exposto, conhecem-se dos embargos declaratórios intentados por **CALLIDUS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS DE PLACAS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA S.A.**, nos presentes autos para, no mérito, **REJEITÁ-LOS**, nos termos da fundamentação supra. Cientes as partes, via DEJT.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE
Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000732-44.2023.5.11.0001
 RECLAMANTE ELZIMAR DA SILVA CORREA
 ADVOGADO MOACIR LUCACHINSKI(OAB: 7143/AM)
 ADVOGADO FELIPE LUCACHINSKI(OAB: 3753/AM)
 ADVOGADO ALEXANDRE LUCACHINSKI(OAB: 6613/AM)
 RECLAMADO AUTO ONIBUS LIDER LTDA
 ADVOGADO FERNANDO BORGES DE MORAES(OAB: 446/AM)
 ADVOGADO AILSON MATHEUS MENEZES DE VASCONCELOS(OAB: 13360/AM)
 PERITO WASGHINTON LUIZ ALMEIDA FEITOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- AUTO ONIBUS LIDER LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c4ea9b2 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Diante do exposto, conhecem-se dos embargos declaratórios intentados por **AUTO ÔNIBUS LÍDER LTDA** para, no mérito, **ACOLHÊ-LOS**, a fim de retificar o dispositivo da sentença para fazer constar a dedução dos valores pagos a título de insalubridade 20% conforme contracheques juntados. Tudo conforme fundamentação acima. Restitua-se o prazo recursal. Cientes as partes, via DEJT e sistema PJE.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE
 Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000732-44.2023.5.11.0001
 RECLAMANTE ELZIMAR DA SILVA CORREA
 ADVOGADO MOACIR LUCACHINSKI(OAB: 7143/AM)
 ADVOGADO FELIPE LUCACHINSKI(OAB: 3753/AM)
 ADVOGADO ALEXANDRE LUCACHINSKI(OAB: 6613/AM)
 RECLAMADO AUTO ONIBUS LIDER LTDA
 ADVOGADO FERNANDO BORGES DE MORAES(OAB: 446/AM)
 ADVOGADO AILSON MATHEUS MENEZES DE VASCONCELOS(OAB: 13360/AM)
 PERITO WASGHINTON LUIZ ALMEIDA FEITOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELZIMAR DA SILVA CORREA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c4ea9b2 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Diante do exposto, conhecem-se dos embargos declaratórios intentados por **AUTO ÔNIBUS LÍDER LTDA** para, no mérito, **ACOLHÊ-LOS**, a fim de retificar o dispositivo da sentença para fazer constar a dedução dos valores pagos a título de insalubridade 20% conforme contracheques juntados. Tudo conforme fundamentação acima. Restitua-se o prazo recursal. Cientes as partes, via DEJT e sistema PJE.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE
 Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001027-81.2023.5.11.0001
 RECLAMANTE INAQUITON FERREIRA CORREA
 ADVOGADO CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
 RECLAMADO FLORESTA LOGISTICA LTDA
 ADVOGADO JOSE HIGINO DE SOUSA NETTO(OAB: 1734/AM)
 ADVOGADO MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)
 RECLAMADO BROKER AMAZONIA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE ALIMENTOS LTDA
 ADVOGADO JOSE HIGINO DE SOUSA NETTO(OAB: 1734/AM)
 ADVOGADO MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)
 PERITO WASGHINTON LUIZ ALMEIDA FEITOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- INAQUITON FERREIRA CORREA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6e6f013 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Diante do exposto, conhecem-se dos embargos declaratórios intentados por **FLORESTA LOGÍSTICA LTDA. e BROKER AMAZONIA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE ALIMENTOS LTDA.** para, no mérito, **ACOLHÊ-LOS**, imprimindo efeito modificativo no julgado para excluir da condenação os honorários periciais, pois já recolhidos pela reclamada sob o ID. 9df9313. Libere-se o depósito em favor do perito, WASGHINTON LUIZ

ALMEIDA FEITOSA. Tudoconformefundamentação supra. Restitua

-se o prazo recursal. Cientes as partes, via DEJT e sistema PJE.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001027-81.2023.5.11.0001

RECLAMANTE	INAQUITON FERREIRA CORREA
ADVOGADO	CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
RECLAMADO	FLORESTA LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	JOSE HIGINO DE SOUSA NETTO(OAB: 1734/AM)
ADVOGADO	MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)
RECLAMADO	BROKER AMAZONIA REPRESENTACOES COMERCIAIS DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	JOSE HIGINO DE SOUSA NETTO(OAB: 1734/AM)
ADVOGADO	MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)
PERITO	WASGHINTON LUIZ ALMEIDA FEITOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- BROKER AMAZONIA REPRESENTACOES COMERCIAIS DE ALIMENTOS LTDA
- FLORESTA LOGISTICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6e6f013 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Diante do exposto, conhecem-se dos embargos declaratórios intentados por **FLORESTA LOGÍSTICA LTDA. e BROKER AMAZONIA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE ALIMENTOS LTDA**. para, no mérito, **ACOLHÊ-LOS**, imprimindo efeito modificativo no julgado para excluir da condenação os honorários periciais, pois já recolhidos pela reclamada sob o ID. 9df9313. Libere-se o depósito em favor do perito, WASGHINTON LUIZ ALMEIDA FEITOSA. Tudoconformefundamentação supra. Restitua -se o prazo recursal. Cientes as partes, via DEJT e sistema PJE.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000987-36.2022.5.11.0001

RECLAMANTE	ALCIONE MESQUITA DA SILVA
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)

ADVOGADO	CAMILA BARELA CORREA(OAB: 40445/SC)
ADVOGADO	RENATA SOGARI DA SILVA(OAB: 65116/SC)
ADVOGADO	MALU BORGES NUNES(OAB: 51458/SC)
ADVOGADO	ANA CRISTINA ROSSI(OAB: 1892/AM)
RECLAMADO	FLORIANO APARICIO TEIXEIRA
ADVOGADO	FRANCISCO CARLOS TEIXEIRA NETO(OAB: 7690/AM)
PERITO	MAURICIO ALEXANDRE DE MENESES PEREIRA
TERCEIRO INTERESSADO	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SUSAM

Intimado(s)/Citado(s):

- ALCIONE MESQUITA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b37f192 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Diante do exposto, conhecem-se dos embargos declaratórios intentados por **FLORIANO APARICIO TEIXEIRA**, nos presentes autos para, no mérito, **REJEITÁ-LOS**, nos termos da fundamentação supra. Cientes as partes, via DEJT.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000987-36.2022.5.11.0001

RECLAMANTE	ALCIONE MESQUITA DA SILVA
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
ADVOGADO	CAMILA BARELA CORREA(OAB: 40445/SC)
ADVOGADO	RENATA SOGARI DA SILVA(OAB: 65116/SC)
ADVOGADO	MALU BORGES NUNES(OAB: 51458/SC)
ADVOGADO	ANA CRISTINA ROSSI(OAB: 1892/AM)
RECLAMADO	FLORIANO APARICIO TEIXEIRA
ADVOGADO	FRANCISCO CARLOS TEIXEIRA NETO(OAB: 7690/AM)
PERITO	MAURICIO ALEXANDRE DE MENESES PEREIRA
TERCEIRO INTERESSADO	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SUSAM

Intimado(s)/Citado(s):

- FLORIANO APARICIO TEIXEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b37f192 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Diante do exposto, conhecem-se dos embargos declaratórios intentados por **FLORIANO APARICIO TEIXEIRA**, nos presentes autos para, no mérito, **REJEITÁ-LOS**, nos termos da fundamentação supra. Cientes as partes, via DEJT.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE
Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001021-74.2023.5.11.0001

RECLAMANTE	BRENDON ALVES DA SILVA
ADVOGADO	ISAAC CAMPOS AGUIAR(OAB: 14778/AM)
RECLAMADO	ALZIRA ANTONIA DE SOUZA NOGUEIRA 33788030291

Intimado(s)/Citado(s):

- BRENDON ALVES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3dca2e0 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO

Por estes fundamentos e o que mais dos autos conste, decide o Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Manaus, nos autos da reclamação ajuizada por **BRENDON ALVES DA SILVA** contra **ALZIRA ANTONIA DE SOUZA NOGUEIRA**, julgar **PROCEDENTE** o pedido de vínculo empregatício no período de 5-5-2023 a 10-7-2023, e condenar a reclamada ao pagamento da quantia que será apurada em liquidação, a título de: saldo de salário (10 dias); aviso prévio (30 dias); 2/12 de férias proporcionais +1/3; 2/12 de 13º salário proporcional; FGTS 8% e 40% do período contratual e rescisório; multa do art. 477 da CLT; multa do art. 467 da CLT; e horas extras de sobrejornada e intrajornada conforme parâmetros descritos na fundamentação, parte integrante desse dispositivo.

Condena-se a parte reclamada em 5% de honorários sucumbenciais sobre o valor da condenação.

Deve o reclamante depositar a CTPS após o trânsito em julgado

para que a Secretaria da Vara proceda ao registro contratual no período de 5-5-2023 a 10-7-2023, na função de gestor administrativo, sob a remuneração de R\$2.500,00.

Deferida justiça gratuita à parte autora (art. 790, §3º, CLT).

Juros, correção monetária, encargos previdenciários e fiscais nos termos da legislação e fundamentação.

Custas pela reclamada no importe de R\$300,00, calculadas sobre o valor da condenação ora arbitrado de R\$15.000,00.

Ciente o autor na forma da Súmula 197 do TST. **Intime-se a reclamada, via edital**

Nada mais.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE
Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000811-23.2023.5.11.0001

RECLAMANTE	MARIANE MARIA FARIAS
ADVOGADO	RAFAEL AUGUSTO CASTRO DA SILVA(OAB: 18095/AM)
ADVOGADO	ALLEANE SAMPAIO CALAZANS(OAB: 15362/AM)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE MANAUS
RECLAMADO	LIMPAMAISSERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP
ADVOGADO	ANDRE FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE(OAB: 11381/AM)
PERITO	WASGHINTON LUIZ ALMEIDA FEITOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- LIMPAMAISSERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7bc3f5c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO

Por estes fundamentos e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Manaus, afastar as preliminares arguidas e julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos contidos na reclamatória movida por **MARIANE MARIA FARIAS** contra **LIMPAMAISSERVÇOS DE LIMPEZA EIRELI e MUNICÍPIO DE MANAUS** para condenar a reclamada e, subsidiariamente, o Ente Público, a pagar a quantia que será apurada em liquidação a título de: aviso prévio, saldo de salário (1 dia), 13º salário proporcional c/ projeção (8/12); férias proporcionais c/ projeção +1/3 (4/12); férias vencidas +1/3; adicional de insalubridade 40% e reflexos contratuais. Tudo em conformidade com os parâmetros

descritos na fundamentação.

Condeno reciprocamente as partes em 5% de honorários sucumbenciais, ficando, porém, suspensa a exigibilidade da condenação à parte autora, conforme §4º do art. 791-A da CLT e ADIN 5766.

Condeno ainda a parte reclamada na obrigação comprovar os recolhimentos fundiários (8% mais 40%) na conta vinculada da parte autora, bem como na entrega das respectivas guias rescisórias, nos termos, prazos e penas fixados na fundamentação, sob pena de liquidação.

Deve a parte autora entregar a CTPS na sede da reclamada para que sejam feitas as anotações do contrato de trabalho conforme prazos e penas fixadas na fundamentação

Deferida a justiça gratuita à parte autora (art. 790, §3º, CLT).

Após trânsito em julgado, intime-se a reclamada para pagar os honorários periciais no valor de R\$2.500,00 ao perito Sr(a). Wasghinton Luiz de Almeida Feitosa, sob pena de execução Juros, correção monetária, encargos previdenciários e fiscais nos termos da legislação e fundamentação.

Custas pela parte reclamada no importe de R\$300,00, calculadas sobre o valor da condenação ora arbitrado em R\$15.000,00.

Isento o litisconsorte do pagamento das custas processuais.

Ciente o autor. Intime-se o litisconsorte e a reclamada, via sistema PJE as partes. Nada mais

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001361-18.2023.5.11.0001

RECLAMANTE	TEREZA DE SOUZA CAMPOS DA ENCARNACAO
ADVOGADO	ROSEMARY LIMA RODRIGUES(OAB: 2351/AM)
RECLAMADO	AURELIO DO COUTO RAMOS
ADVOGADO	THAIS VASQUES DE BRITO(OAB: 12592/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- AURELIO DO COUTO RAMOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 19624ba preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001361-18.2023.5.11.0001

RECLAMANTE	TEREZA DE SOUZA CAMPOS DA ENCARNACAO
ADVOGADO	ROSEMARY LIMA RODRIGUES(OAB: 2351/AM)
RECLAMADO	AURELIO DO COUTO RAMOS
ADVOGADO	THAIS VASQUES DE BRITO(OAB: 12592/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- TEREZA DE SOUZA CAMPOS DA ENCARNACAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 19624ba preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000324-53.2023.5.11.0001

RECLAMANTE	JOELSON DA FONSECA BARBOSA
ADVOGADO	JULIANA CHAVES COIMBRA GARCIA(OAB: 4040/AM)
ADVOGADO	FABIO RENAM DE MELLO FREITAS(OAB: 2298/AM)
RECLAMADO	C M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	ROSANA LEA ANTONY(OAB: 7867/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- C M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 883f136 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

Por estes fundamentos e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Manaus, afastar as preliminares arguidas e, no mérito, julgar IMPROCEDENTES os pedidos da presente reclamação trabalhista, ajuizada por **JOELSON DA FONSECA BARBOSA** contra **C M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** absolvendo a reclamada de todos os pleitos

requeridos na inicial.

Fica a parte autora condenada em honorários sucumbenciais, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa.

Indeferidos a parte autora os benefícios da Justiça Gratuita.

Custas pela parte autora no valor de R\$ 4.396,73, calculadas sobre o valor da causa.

Cientes as partes via DEJT.

Nada mais.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000324-53.2023.5.11.0001

RECLAMANTE JOELSON DA FONSECA BARBOSA
 ADVOGADO JULIANA CHAVES COIMBRA GARCIA(OAB: 4040/AM)
 ADVOGADO FABIO RENAM DE MELLO FREITAS(OAB: 2298/AM)
 RECLAMADO C M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
 ADVOGADO ROSANA LEA ANTONY(OAB: 7867/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOELSON DA FONSECA BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 883f136 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

Por estes fundamentos e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Manaus, afastar as preliminares arguidas e, no mérito, julgar IMPROCEDENTES os pedidos da presente reclamação trabalhista, ajuizada por **JOELSON DA FONSECA BARBOSA** contra **C M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** absolvendo a reclamada de todos os pleitos requeridos na inicial.

Fica a parte autora condenada em honorários sucumbenciais, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa.

Indeferidos a parte autora os benefícios da Justiça Gratuita.

Custas pela parte autora no valor de R\$ 4.396,73, calculadas sobre o valor da causa.

Cientes as partes via DEJT.

Nada mais.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0001153-34.2023.5.11.0001

EXEQUENTE SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS
 ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
 ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
 ADVOGADO VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
 EXEQUENTE MARÍLIA DE CASTRO TAVARES DE MENEZES
 ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
 ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
 ADVOGADO VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
 EXECUTADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- MARÍLIA DE CASTRO TAVARES DE MENEZES
 - SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 77b0b8b proferido nos autos.

DESPACHO

Fica a executada notificada para no prazo de 05 dias contraminutar os Embargos de Declaração oposto pela autora.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001379-39.2023.5.11.0001

RECLAMANTE N.C.D.P.B.
 ADVOGADO LUIZ ANTONIO MESQUITA DA SILVA(OAB: 7804/AM)
 RECLAMADO P.B.S.A.P.
 ADVOGADO DANIELLE NUNES VALLE(OAB: 1256/AM)
 ADVOGADO ESIO COSTA JUNIOR(OAB: 59121/RJ)
 ADVOGADO ANDRE FABIO PEREIRA GURGEL(OAB: 1567/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- N.C.D.P.B.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID c9d784e.

Processo Nº ATOrd-0001379-39.2023.5.11.0001

RECLAMANTE N.C.D.P.B.

ADVOGADO LUIZ ANTONIO MESQUITA DA SILVA(OAB: 7804/AM)
 RECLAMADO P.B.S.A.P.
 ADVOGADO DANIELLE NUNES VALLE(OAB: 1256/AM)
 ADVOGADO ESIO COSTA JUNIOR(OAB: 59121/RJ)
 ADVOGADO ANDRE FABIO PEREIRA GURGEL(OAB: 1567/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- P.B.S.A.P.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID c9d784e.

Processo Nº CumSen-0001415-81.2023.5.11.0001

EXEQUENTE SIND DOS EMP EM POSTOS DE SERV DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LOJAS DE CONV LAVA RAPIDO TROCA DE OLEO E COM DE LUBRIFICANTES DO AM
 ADVOGADO ATABIRIO EDSON SOUZA DE OLIVEIRA(OAB: 11944/AM)
 EXECUTADO RENAUTO POSTO LTDA - ME
 ADVOGADO AMANDA DE QUEIROZ MORAES(OAB: 12291/AM)
 EXECUTADO AUTOPOSTO MARGARITA LTDA
 ADVOGADO AMANDA DE QUEIROZ MORAES(OAB: 12291/AM)
 EXECUTADO FRANCISCO G LOPES & CIA LTDA - ME
 ADVOGADO AMANDA DE QUEIROZ MORAES(OAB: 12291/AM)
 EXECUTADO AUTOPOSTO SANTOS DUMONT LTDA - ME
 ADVOGADO AMANDA DE QUEIROZ MORAES(OAB: 12291/AM)
 EXECUTADO AUTO POSTO CIRCULAR LTDA - ME
 ADVOGADO AMANDA DE QUEIROZ MORAES(OAB: 12291/AM)
 EXECUTADO AUTOPOSTO FLORES LTDA
 EXECUTADO AUTOPOSTO LOPES, LOPES E LOPES LTDA
 EXECUTADO AUTOPOSTO 7 DE MAIO LTDA
 ADVOGADO AMANDA DE QUEIROZ MORAES(OAB: 12291/AM)
 EXECUTADO AUTOPOSTO QUEPOS LTDA
 ADVOGADO AMANDA DE QUEIROZ MORAES(OAB: 12291/AM)
 EXECUTADO AUTOPOSTO ISRAEL LTDA
 ADVOGADO AMANDA DE QUEIROZ MORAES(OAB: 12291/AM)
 EXECUTADO AUTOPOSTO REIS LTDA - ME
 ADVOGADO AMANDA DE QUEIROZ MORAES(OAB: 12291/AM)
 EXECUTADO AUTO POSTO OTILIA LTDA
 ADVOGADO AMANDA DE QUEIROZ MORAES(OAB: 12291/AM)
 EXECUTADO AUTOPOSTO FLORA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- AUTO POSTO CIRCULAR LTDA - ME
 - AUTO POSTO OTILIA LTDA
 - AUTOPOSTO 7 DE MAIO LTDA
 - AUTOPOSTO ISRAEL LTDA
 - AUTOPOSTO MARGARITA LTDA
 - AUTOPOSTO QUEPOS LTDA
 - AUTOPOSTO REIS LTDA - ME

- AUTOPOSTO SANTOS DUMONT LTDA - ME
 - FRANCISCO G LOPES & CIA LTDA - ME
 - RENAUTO POSTO LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f6973a1 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a manifestação Id 2dbffc8, aguarde-se o pagamento espontâneo.

Não havendo, proceda-se a penhora.

Cientes as partes.

jan/**

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0001415-81.2023.5.11.0001

EXEQUENTE SIND DOS EMP EM POSTOS DE SERV DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LOJAS DE CONV LAVA RAPIDO TROCA DE OLEO E COM DE LUBRIFICANTES DO AM
 ADVOGADO ATABIRIO EDSON SOUZA DE OLIVEIRA(OAB: 11944/AM)
 EXECUTADO RENAUTO POSTO LTDA - ME
 ADVOGADO AMANDA DE QUEIROZ MORAES(OAB: 12291/AM)
 EXECUTADO AUTOPOSTO MARGARITA LTDA
 ADVOGADO AMANDA DE QUEIROZ MORAES(OAB: 12291/AM)
 EXECUTADO FRANCISCO G LOPES & CIA LTDA - ME
 ADVOGADO AMANDA DE QUEIROZ MORAES(OAB: 12291/AM)
 EXECUTADO AUTOPOSTO SANTOS DUMONT LTDA - ME
 ADVOGADO AMANDA DE QUEIROZ MORAES(OAB: 12291/AM)
 EXECUTADO AUTO POSTO CIRCULAR LTDA - ME
 ADVOGADO AMANDA DE QUEIROZ MORAES(OAB: 12291/AM)
 EXECUTADO AUTOPOSTO FLORES LTDA
 EXECUTADO AUTOPOSTO LOPES, LOPES E LOPES LTDA
 EXECUTADO AUTOPOSTO 7 DE MAIO LTDA
 ADVOGADO AMANDA DE QUEIROZ MORAES(OAB: 12291/AM)
 EXECUTADO AUTOPOSTO QUEPOS LTDA
 ADVOGADO AMANDA DE QUEIROZ MORAES(OAB: 12291/AM)
 EXECUTADO AUTOPOSTO ISRAEL LTDA
 ADVOGADO AMANDA DE QUEIROZ MORAES(OAB: 12291/AM)
 EXECUTADO AUTOPOSTO REIS LTDA - ME

ADVOGADO AMANDA DE QUEIROZ
MORAES(OAB: 12291/AM)

EXECUTADO AUTO POSTO OTILIA LTDA

ADVOGADO AMANDA DE QUEIROZ
MORAES(OAB: 12291/AM)

EXECUTADO AUTOPOSTO FLORA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DOS EMP EM POSTOS DE SERV DE COMBUSTIVEIS E
DERIVADOS DE PETROLEO LOJAS DE CONV LAVA RAPIDO
TROCA DE OLEO E COM DE LUBRIFICANTES DO AM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f6973a1
proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a manifestação Id 2dbffc8, aguarde-se o pagamento
espontâneo.

Não havendo, proceda-se a penhora.

Cientes as partes.

jan/**

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000331-11.2024.5.11.0001

RECLAMANTE EDUARDO DA SILVA CAMARAO

ADVOGADO GUILHERME DESTRO
CALIXTO(OAB: 18041/AM)

ADVOGADO MARCOS GABRIEL SILVA DAS
NEVES(OAB: 16408/AM)

ADVOGADO BRENO DE ALMEIDA
RODRIGUES(OAB: 8121/AM)

RECLAMADO GREICIANE DE SOUZA SILVA

RECLAMADO RAIMUNDO DA CONCEICAO
SANTOS BONFIM

RECLAMADO RAYANE MIRANDA SANTOS
BONFIM

RECLAMADO MERCEARIA BOM JESUS

RECLAMADO R C FIBRAS

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO DA SILVA CAMARAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ee4d05a

proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando as certidões de ids. 832f12 e 82cfbd5 , concedo à
parte autora prazo de cinco dias para informar novo endereço da
parte reclamada, sob pena de extinção.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000329-41.2024.5.11.0001

RECLAMANTE ELIAS ROSA DE MELO

ADVOGADO DAVID GONZAGA JAYME(OAB:
54854/GO)

ADVOGADO TATIANY NUNES DOS
SANTOS(OAB: 51782/GO)

RECLAMADO I G L COMERCIO DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIAS ROSA DE MELO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID faf44b6
proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a certidão de id 0d3eba1, concedo à parte autora
prazo de cinco dias para informar novo endereço da parte
reclamada, sob pena de extinção.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000865-86.2023.5.11.0001

RECLAMANTE LUCIANA SILVEIRA CASTRO

ADVOGADO Louise Martinez Almeida Chaves(OAB:
5561/AM)

ADVOGADO RANIER ALESSANDRO DE AQUINO
SALES(OAB: 11671/AM)

RECLAMADO AMAZONAS ENERGIA S.A

ADVOGADO AUDREY MARTINS MAGALHAES
FORTES(OAB: 1231/AM)

RECLAMADO NORTE TECH SERVICOS EM
ENERGIA LTDA

ADVOGADO JOSE HIGINO DE SOUSA
NETTO(OAB: 1734/AM)

ADVOGADO MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMAZONAS ENERGIA S.A

- NORTE TECH SERVICOS EM ENERGIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ffe1c78 proferida nos autos.

DECISÃO PJe-JT

Considerando que foram satisfeitos os pressupostos de admissibilidade recursal, conforme certidão (id nºe41f720), admito o recurso da parte reclamante.

Considerando a disponibilização automática deste despacho para publicação no DJE-JT, **ficam notificados os patronos das reclamadas**, para, querendo, no prazo legal, contrarrazoarem recurso ordinário da parte adversa.

Recebidas as contrarrazões e/ou expirado o prazo legal, encaminhem-se os autos ao E. TRT11ª Região para apreciação do Recurso Ordinário, independentemente de novo despacho.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000623-30.2023.5.11.0001

RECLAMANTE	VICTOR MANUEL ROMERO RAMIREZ
ADVOGADO	NATALYA EVELYN RODRIGUES ABREU(OAB: 17357/AM)
ADVOGADO	JULIO CESAR MOREIRA(OAB: 5623/AM)
RECLAMADO	VJ COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EPP
ADVOGADO	ANDRE RODRIGUES DE ALMEIDA(OAB: 5016/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- VICTOR MANUEL ROMERO RAMIREZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 69f0220 proferida nos autos.

DECISÃO PJe-JT

Considerando que foram satisfeitos os pressupostos de admissibilidade recursal, conforme certidões (id nº be5f8c1), admito

o recurso da parte reclamada.

Considerando a disponibilização automática deste despacho para publicação no DJE-JT, **ficam notificados os patronos do reclamante**, para, querendo, no prazo legal, contrarrazoar recurso ordinário da parte adversa.

Recebidas as contrarrazões e/ou expirado o prazo legal, encaminhem-se os autos ao E. TRT11ª Região para apreciação do Recurso Ordinário, independentemente de novo despacho.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000675-94.2021.5.11.0001

RECLAMANTE	DAMIAO CORREA DA GAMA
ADVOGADO	ADNA BENEDITA PORTUGAL PINHEIRO(OAB: 14092/AM)
RECLAMADO	CONDOMINIO AMAZONAS SHOPPING CENTER
ADVOGADO	FREDERICO MORAES BRACHER(OAB: 7311/AM)
ADVOGADO	HUMBERTO ROSSETTI PORTELA(OAB: 91263/MG)
PERITO	WASGHINTON LUIZ ALMEIDA FEITOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- DAMIAO CORREA DA GAMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 877a5c2 proferido nos autos.

DESPACHO

Em detida análise dos autos, constato que a sentença transitada em julgado, concedeu os honorários periciais na forma do artigo 65 e seguintes da Consolidação dos Provimentos do TRT da 11ª Região, motivo pelo qual, torno sem efeito a determinação de pagamento dos honorários no Id 368ddec.

Aguarde-se a manifestação do exequente.

Cientes as partes e perito.

jan/**

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000599-02.2023.5.11.0001

RECLAMANTE VALDECI OLIVEIRA
 ADVOGADO FRANCISCO ANTONIO GURGEL DE NAZARE(OAB: 1518/AM)
 ADVOGADO DIEGO ANTONIO DA ROCHA GURGEL DE NAZARE(OAB: 15984/AM)
 RECLAMADO IMPORTADORA TV LAR LTDA
 ADVOGADO CHRYSSE MONTEIRO CAVALCANTE(OAB: 7984/AM)
 ADVOGADO JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS(OAB: 3311/AM)
 ADVOGADO PRISCILLA ROSAS DUARTE(OAB: 4999/AM)
 RECLAMADO TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA
 ADVOGADO CHRYSSE MONTEIRO CAVALCANTE(OAB: 7984/AM)
 ADVOGADO JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS(OAB: 3311/AM)
 ADVOGADO PRISCILLA ROSAS DUARTE(OAB: 4999/AM)
 PERITO NELSON BARBOSA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDECI OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dc6a721
 proferido nos autos.

DESPACHO

Ficam as partes intimadas dos Esclarecimentos prestados pelo
 perito.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000675-94.2021.5.11.0001

RECLAMANTE DAMIAO CORREA DA GAMA
 ADVOGADO ADNA BENEDITA PORTUGAL PINHEIRO(OAB: 14092/AM)
 RECLAMADO CONDOMINIO AMAZONAS SHOPPING CENTER
 ADVOGADO FREDERICO MORAES BRACHER(OAB: 7311/AM)
 ADVOGADO HUMBERTO ROSSETTI PORTELA(OAB: 91263/MG)
 PERITO WASGHINTON LUIZ ALMEIDA FEITOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- CONDOMINIO AMAZONAS SHOPPING CENTER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 877a5c2
 proferido nos autos.

DESPACHO

Em detida análise dos autos, constato que a sentença transitada em
 julgado, concedeu os honorários periciais na forma do artigo 65 e
 seguintes da Consolidação dos Provimentos do TRT da 11ª Região,
 motivo pelo qual, torno sem efeito a determinação de pagamento
 dos honorários no Id 368ddec.

Aguarde-se a manifestação do exequente.

Cientes as partes e perito.

jan/**

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001667-21.2022.5.11.0001

RECLAMANTE IGOR COSTA MENEZES
 ADVOGADO FLAVIO CZORNEI(OAB: 24631/DF)
 RECLAMADO SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
 ADVOGADO MARCELO PEIXOTO DA SILVA(OAB: 93631/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- SENDAS DISTRIBUIDORA S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ec38a23
 proferido nos autos.

DESPACHO

Fica a parte exequente notificada, por seu patrono, para, querendo,
 no prazo de 5 dias, se manifestar sobre a petição de id.f4c62f0.

Após, voltem-me conclusos./meqb

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000599-02.2023.5.11.0001

RECLAMANTE VALDECI OLIVEIRA
 ADVOGADO FRANCISCO ANTONIO GURGEL DE NAZARE(OAB: 1518/AM)

ADVOGADO DIEGO ANTONIO DA ROCHA GURGEL DE NAZARE(OAB: 15984/AM)

RECLAMADO IMPORTADORA TV LAR LTDA

ADVOGADO CHRYSSE MONTEIRO CAVALCANTE(OAB: 7984/AM)

ADVOGADO JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS(OAB: 3311/AM)

ADVOGADO PRISCILLA ROSAS DUARTE(OAB: 4999/AM)

RECLAMADO TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA

ADVOGADO CHRYSSE MONTEIRO CAVALCANTE(OAB: 7984/AM)

ADVOGADO JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS(OAB: 3311/AM)

ADVOGADO PRISCILLA ROSAS DUARTE(OAB: 4999/AM)

PERITO NELSON BARBOSA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- IMPORTADORA TV LAR LTDA
- TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dc6a721 proferido nos autos.

DESPACHO

Ficam as partes intimadas dos Esclarecimentos prestados pelo perito.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001667-21.2022.5.11.0001

RECLAMANTE IGOR COSTA MENEZES

ADVOGADO FLAVIO CZORNEI(OAB: 24631/DF)

RECLAMADO SENDAS DISTRIBUIDORA S/A

ADVOGADO MARCELO PEIXOTO DA SILVA(OAB: 93631/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- IGOR COSTA MENEZES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ec38a23 proferido nos autos.

DESPACHO

Fica a parte exequente notificada, por seu patrono, para, querendo, no prazo de 5 dias, se manifestar sobre a petição de id.f4c62f0.

Após, voltem-me conclusos./meqb

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001325-49.2018.5.11.0001

RECLAMANTE PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA - EPP

ADVOGADO MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO(OAB: 29340/DF)

ADVOGADO ALYSSON SILVA FALCAO(OAB: 6158/AM)

ADVOGADO SOLON ANGELIM DE ALENCAR FERREIRA(OAB: 3338/AM)

ADVOGADO EDGAR ANGELIM DE ALENCAR FERREIRA(OAB: 3995/AM)

RECLAMADO ERIC GLENO VASCONCELOS FERREIRA

ADVOGADO EDMILSON MAIA BRANDAO(OAB: 5633/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a79940f proferido nos autos.

DESPACHO

Expeça-se novo alvará para a conta indicada no **Id 2db8715**.

Comprovada a transferência, retornem-se os autos ao arquivo.

Ciente a requerente.

jan/**

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001197-53.2023.5.11.0001

RECLAMANTE ROSEMIRO GUIMARAES TEIXEIRA

ADVOGADO MARIO JORGE CARDOSO MELO(OAB: 10894/AM)

RECLAMADO PORTO SERVICOS PROFISSIONAIS,CONSTRUCOES E MANUTENCAO LTDA

ADVOGADO SUZANA PINTO LORENZONI(OAB: 9155/AM)

PERITO WASGHINTON LUIZ ALMEIDA FEITOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- PORTO SERVICOS PROFISSIONAIS,CONSTRUCOES E MANUTENCAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 85923dd preferido nos autos.

DESPACHO

Ficam as partes intimadas do Laudo Pericial de ID. d2a4a88 e ,para, querendo, manifestarem-se em 05 dias.
MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000607-76.2023.5.11.0001

RECLAMANTE	JOAO BATISTA RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO	CLAUDIA CAROLINE LICES NOGUEIRA DE ABREU(OAB: 14789/AM)
RECLAMADO	CUNHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
RECLAMADO	A. D. LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA - EPP
RECLAMADO	CHURRASCARIA HOUSE GRILL EIRELI
ADVOGADO	ANDREY HUMBERTO FROZ DE BORBA(OAB: 9723/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO BATISTA RODRIGUES DE FREITAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9d9629f preferida nos autos.

DESPACHO

Considerando a oposição de embargos de declaração pela parte reclamada, fica a parte reclamante notificada, para, querendo e no prazo legal, oferecer manifestação.

Apresentada a resposta ou transcorrido o prazo, façam se conclusos decisão.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001197-53.2023.5.11.0001

RECLAMANTE	ROSEMIRO GUIMARAES TEIXEIRA
ADVOGADO	MARIO JORGE CARDOSO MELO(OAB: 10894/AM)
RECLAMADO	PORTO SERVICOS PROFISSIONAIS,CONSTRUCOES E MANUTENCAO LTDA
ADVOGADO	SUZANA PINTO LORENZONI(OAB: 9155/AM)
PERITO	WASGHINTON LUIZ ALMEIDA FEITOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSEMIRO GUIMARAES TEIXEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 85923dd preferido nos autos.

DESPACHO

Ficam as partes intimadas do Laudo Pericial de ID. d2a4a88 e ,para, querendo, manifestarem-se em 05 dias.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000607-76.2023.5.11.0001

RECLAMANTE	JOAO BATISTA RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO	CLAUDIA CAROLINE LICES NOGUEIRA DE ABREU(OAB: 14789/AM)
RECLAMADO	CUNHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
RECLAMADO	A. D. LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA - EPP
RECLAMADO	CHURRASCARIA HOUSE GRILL EIRELI
ADVOGADO	ANDREY HUMBERTO FROZ DE BORBA(OAB: 9723/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- CHURRASCARIA HOUSE GRILL EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9d9629f

proferida nos autos.

DESPACHO

Considerando a oposição de embargos de declaração pela parte reclamada, fica a parte reclamante notificada, para, querendo e no prazo legal, oferecer manifestação.

Apresentada a resposta ou transcorrido o prazo, façam se conclusos decisão.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ConPag-0001447-86.2023.5.11.0001

CONSIGNANTE	PRI APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL LTDA - EPP
ADVOGADO	DEBORA DE CAMPOS FROTA(OAB: 10140/AM)
CONSIGNATÁRIO	IGOR NASCIMENTO DUARTE
ADVOGADO	NAYARA DOS SANTOS CORDEIRO(OAB: 17730/AM)
ADVOGADO	MAIZA THAYNA PEREIRA RIBEIRO(OAB: 17843/AM)
ADVOGADO	ALCEMIR FILOMENO PINTO(OAB: 17583/AM)
CONSIGNATÁRIO	WANDERLICE DO NASCIMENTO ACHAO
ADVOGADO	NAYARA DOS SANTOS CORDEIRO(OAB: 17730/AM)
ADVOGADO	MAIZA THAYNA PEREIRA RIBEIRO(OAB: 17843/AM)
ADVOGADO	ALCEMIR FILOMENO PINTO(OAB: 17583/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- IGOR NASCIMENTO DUARTE
- WANDERLICE DO NASCIMENTO ACHAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 000f1cc proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando que na procuração consta como advogada Dra. Nayara dos Santos Cordeiro e em ata de audiência constou como beneficiária do alvará a Dra. Nayara Feitosa dos Santos, concedo prazo de 05 dias, para juntada de procuração atualizada para expedição de alvará.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ConPag-0001447-86.2023.5.11.0001

CONSIGNANTE	PRI APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL LTDA - EPP
ADVOGADO	DEBORA DE CAMPOS FROTA(OAB: 10140/AM)
CONSIGNATÁRIO	IGOR NASCIMENTO DUARTE
ADVOGADO	NAYARA DOS SANTOS CORDEIRO(OAB: 17730/AM)
ADVOGADO	MAIZA THAYNA PEREIRA RIBEIRO(OAB: 17843/AM)
ADVOGADO	ALCEMIR FILOMENO PINTO(OAB: 17583/AM)
CONSIGNATÁRIO	WANDERLICE DO NASCIMENTO ACHAO
ADVOGADO	NAYARA DOS SANTOS CORDEIRO(OAB: 17730/AM)
ADVOGADO	MAIZA THAYNA PEREIRA RIBEIRO(OAB: 17843/AM)
ADVOGADO	ALCEMIR FILOMENO PINTO(OAB: 17583/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- PRI APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 000f1cc proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando que na procuração consta como advogada Dra. Nayara dos Santos Cordeiro e em ata de audiência constou como beneficiária do alvará a Dra. Nayara Feitosa dos Santos, concedo prazo de 05 dias, para juntada de procuração atualizada para expedição de alvará.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000745-77.2022.5.11.0001

RECLAMANTE	MARLIZETH DA SILVA E SILVA
ADVOGADO	MAYKA SALOMAO CORDEIRO VIANA(OAB: 6321/AM)
ADVOGADO	ALEXANDRE VIANA FREIRE(OAB: 9947/AM)
RECLAMADO	PRI APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL LTDA - EPP
ADVOGADO	DEBORA DE CAMPOS FROTA(OAB: 10140/AM)
ADVOGADO	KARIME SAID E SAID(OAB: 11800/AM)
PERITO	WASHINGTON LUIZ ALMEIDA FEITOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARLIZETH DA SILVA E SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 42a75f3 proferido nos autos.

DESPACHO

Atualizem-se os cálculos, observando-se as alterações determinadas no Acórdão Idad3ee58 ;
Fica intimado o senhor perito WASGHINTON LUIZ ALMEIDA FEITOSA, para informar dados bancários, prazo de 5 dias.
Informados os dados bancários, autorizo o pagamento em favor do perito.
A autora fica ciente, por seus patronos, da petição da reclamada **Id d1ee194** e anexos.
Após a atualização dos cálculos, voltem-me os autos conclusos.
Cientes as partes.
jan/**

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000489-24.2024.5.11.0015

RECLAMANTE UEMERSON SOUSA VIEIRA
ADVOGADO GLAUCON IGOR SOUZA DOS SANTOS(OAB: 14077/AM)
RECLAMADO IME INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- UEMERSON SOUSA VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 01239d6 proferido nos autos.

DESPACHO

Ficam as partes intimadas da designação de audiência para o dia 10/07/2024 10:40, que será realizada no modelo telepresencial pela plataforma Zoom, sob as penas do art. 844 da CLT, bem como para apresentar, querendo, testemunhas, sob pena de dispensa da

prova.

Novo Link de acesso:

[https://trt11-jus-](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/83298861427?pwd=TXZET2FYkRTVVMvN2I5ZFRFO)

[br.zoom.us/j/83298861427?pwd=TXZET2FYkRTVVMvN2I5ZFRFO](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/83298861427?pwd=TXZET2FYkRTVVMvN2I5ZFRFO)
TBmdz09

ID da Reunião 832 9886 1427

Senha de acesso 001

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000745-77.2022.5.11.0001

RECLAMANTE MARLIZETH DA SILVA E SILVA
ADVOGADO MAYKA SALOMAO CORDEIRO VIANA(OAB: 6321/AM)
ADVOGADO ALEXANDRE VIANA FREIRE(OAB: 9947/AM)
RECLAMADO PRI APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL LTDA - EPP
ADVOGADO DEBORA DE CAMPOS FROTA(OAB: 10140/AM)
ADVOGADO KARIME SAID E SAID(OAB: 11800/AM)
PERITO WASGHINTON LUIZ ALMEIDA FEITOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- PRI APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 42a75f3 proferido nos autos.

DESPACHO

Atualizem-se os cálculos, observando-se as alterações determinadas no Acórdão Idad3ee58 ;
Fica intimado o senhor perito WASGHINTON LUIZ ALMEIDA FEITOSA, para informar dados bancários, prazo de 5 dias.
Informados os dados bancários, autorizo o pagamento em favor do perito.
A autora fica ciente, por seus patronos, da petição da reclamada **Id d1ee194** e anexos.
Após a atualização dos cálculos, voltem-me os autos conclusos.
Cientes as partes.
jan/**

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0010585-29.2013.5.11.0001

RECLAMANTE SEVERINO DOS SANTOS SOARES
 ADVOGADO JOSIANE SOUZA DE LIMA(OAB: 7897/AM)
 ADVOGADO ELIZANDRA LACERDA DOS SANTOS(OAB: 8529/AM)
 RECLAMADO LJCL CONFECOES LTDA. - ME
 RECLAMADO LUIZ OTAVIO BASTOS BASTOS
 ADVOGADO CAMILLA TRINDADE BASTOS(OAB: 13957/AM)
 RECLAMADO ANGELA MERICIA TRINDADE BASTOS
 ADVOGADO CAMILLA TRINDADE BASTOS(OAB: 13957/AM)
 RECLAMADO METRO QUADRADO ENGENHARIA EIRELI
 ADVOGADO RODRIGO FERNANDO DE ALMEIDA OLIVEIRA(OAB: 189340/SP)
 ADVOGADO CAMILLA TRINDADE BASTOS(OAB: 13957/AM)
 TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (AGU) - AM
 TERCEIRO INTERESSADO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANGELA MERICIA TRINDADE BASTOS
- LUIZ OTAVIO BASTOS BASTOS
- METRO QUADRADO ENGENHARIA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d5fea63 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a manifestação do advogado Rodrigo Fernando de Almeida Oliveira, proceda-se a exclusão dos autos.

Aguarde-se a manifestação do exequente.

Cientes as partes.

jan/**

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0010585-29.2013.5.11.0001

RECLAMANTE SEVERINO DOS SANTOS SOARES
 ADVOGADO JOSIANE SOUZA DE LIMA(OAB: 7897/AM)
 ADVOGADO ELIZANDRA LACERDA DOS SANTOS(OAB: 8529/AM)
 RECLAMADO LJCL CONFECOES LTDA. - ME
 RECLAMADO LUIZ OTAVIO BASTOS BASTOS
 ADVOGADO CAMILLA TRINDADE BASTOS(OAB: 13957/AM)

RECLAMADO ANGELA MERICIA TRINDADE BASTOS
 ADVOGADO CAMILLA TRINDADE BASTOS(OAB: 13957/AM)
 RECLAMADO METRO QUADRADO ENGENHARIA EIRELI
 ADVOGADO RODRIGO FERNANDO DE ALMEIDA OLIVEIRA(OAB: 189340/SP)
 ADVOGADO CAMILLA TRINDADE BASTOS(OAB: 13957/AM)
 TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (AGU) - AM
 TERCEIRO INTERESSADO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

Intimado(s)/Citado(s):

- SEVERINO DOS SANTOS SOARES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d5fea63 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a manifestação do advogado Rodrigo Fernando de Almeida Oliveira, proceda-se a exclusão dos autos.

Aguarde-se a manifestação do exequente.

Cientes as partes.

jan/**

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0000142-18.2024.5.11.0006

EXEQUENTE ERNANDES MOURA DOS SANTOS
 ADVOGADO NICOLLE SOUZA DA SILVA SCARAMUZZINI TORRES(OAB: 679/AM)
 EXECUTADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ERNANDES MOURA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fadf0ef proferido nos autos.

DESPACHO

Tendo em vista a Certidão id-7b8a4d8, fica o exequente por sua

patrona notificado para prazo de 08 dias , se manifestar petição de impugnação id-7b8a4d8

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001090-09.2023.5.11.0001

RECLAMANTE	EDVAN DO NASCIMENTO
ADVOGADO	JAQUELINE MONTENEGRO DA CRUZ(OAB: 7763/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	MADIM MANAUS DIAGNOSTICOS MEDICOS DE APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA.
ADVOGADO	NAILA CATARINE LIMA NONATO(OAB: 9539/AM)
PERITO	WASGHINTON LUIZ ALMEIDA FEITOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- MADIM MANAUS DIAGNOSTICOS MEDICOS DE APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2cfbf9b proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a manifestação do perito de ID. 4ceaedc defiro o pedido e autorizo a elaboração do Laudo Pericial.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001090-09.2023.5.11.0001

RECLAMANTE	EDVAN DO NASCIMENTO
ADVOGADO	JAQUELINE MONTENEGRO DA CRUZ(OAB: 7763/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	MADIM MANAUS DIAGNOSTICOS MEDICOS DE APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA.
ADVOGADO	NAILA CATARINE LIMA NONATO(OAB: 9539/AM)
PERITO	WASGHINTON LUIZ ALMEIDA FEITOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- EDVAN DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2cfbf9b proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a manifestação do perito de ID. 4ceaedc defiro o pedido e autorizo a elaboração do Laudo Pericial.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000053-60.2022.5.11.0007

RECLAMANTE	SYZENO DA CUNHA COSTA JUNIOR
ADVOGADO	THIAGO JORGE MARQUES MALCHER PEREIRA(OAB: 6824/AM)
ADVOGADO	GIZAH DE CAMPOS LIMA(OAB: 7336/AM)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 598/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8541601 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Considerando a petição id-04bc1bb em que comprova o pagamento total da executada,

Fica a executada por seus patronos notificada para manifestação, nos termos do art. 884, da CLT , para querendo e no prazo de 05 dias, apresentar embargos à execução.

Expirado o prazo sem manifestação, expeça-se alvará. Para tanto, deverá a parte autora informar os dados bancários para fim de receber crédito. \ssl.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000053-60.2022.5.11.0007

RECLAMANTE SYZENO DA CUNHA COSTA JUNIOR
 ADVOGADO THIAGO JORGE MARQUES MALCHER PEREIRA(OAB: 6824/AM)
 ADVOGADO GIZAH DE CAMPOS LIMA(OAB: 7336/AM)
 RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 598/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SYZENO DA CUNHA COSTA JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8541601 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Considerando a petição id-04bc1bb em que comprova o pagamento total da executada,

Fica a executada por seus patronos notificada para manifestação, nos termos do art. 884, da CLT, para querendo e no prazo de 05 dias, apresentar embargos à execução.

Expirado o prazo sem manifestação, expeça-se alvará. Para tanto, deverá a parte autora informar os dados bancários para fim de receber crédito. \ssl.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0000795-24.2023.5.11.0016

EXEQUENTE ROBERDAN VIANA DE SOUSA
 ADVOGADO ANGELA MARIA LEITE DE ARAUJO SILVA(OAB: 6940/AM)
 EXECUTADO NORTE BRASIL CONSULTORIA E ADMINISTRADORA JUDICIAL LTDA
 EXECUTADO ACAI TRANSPORTES COLETIVOS LTDA FALIDO
 ADVOGADO JORGE FERNANDES GARCIA DE VASCONCELLOS JUNIOR(OAB: 2167/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ACAI TRANSPORTES COLETIVOS LTDA FALIDO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c4593b1 proferida nos autos.

DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

Intimado para apresentar novos cálculos nos termos da decisão de ID. 0ed0b44, constata-se que o exequente apresentou a planilha de ID. cd7ad8c a qual observa os parâmetros definidos na decisão de impugnação aos cálculos, notadamente quanto a dedução de valores recebidos e evolução salarial para cálculo do FGTS. No entanto, constato que o exequente alterou, sem determinação, a data limite utilizada nos cálculos anteriores para atualização do crédito, qual seja, 30/09/2021.

Sendo assim, deixo de homologar os cálculos do exequente e concedo o prazo de 5 dias para que a exequente proceda ao ajuste no cálculo de ID. cd7ad8cem relação a datalimite para atualização do crédito (até 30.09.2021).

Após apresentação dos cálculos façam os autos conclusos para decisão sobre homologação.

Intime-se o exequente, via DEJT.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000383-75.2022.5.11.0001

RECLAMANTE PAULO SANDOVAL FREIRE DE AMORIM
 ADVOGADO MARCOS GABRIEL SILVA DAS NEVES(OAB: 16408/AM)
 ADVOGADO GUILHERME DESTRO CALIXTO(OAB: 18041/AM)
 RECLAMADO MAURICIO SABOIA FREIRE
 ADVOGADO AFONSO HENRIQUE MEDINA ALENCAR(OAB: 12690/AM)
 ADVOGADO MARCIA CRISTINA NERY DA FONSECA ROCHA MEDINA(OAB: 2247/AM)
 RECLAMADO WILKENS SABOIA FREIRE
 RECLAMADO SAMARA FREIRE FELIZARDO
 ADVOGADO AFONSO HENRIQUE MEDINA ALENCAR(OAB: 12690/AM)
 ADVOGADO MARCIA CRISTINA NERY DA FONSECA ROCHA MEDINA(OAB: 2247/AM)
 RECLAMADO LOURDES SABOIA FREIRE
 RECLAMADO MARLEIDE SABOIA FREIRE
 ADVOGADO MARCIA CRISTINA NERY DA FONSECA ROCHA MEDINA(OAB: 2247/AM)
 ADVOGADO AFONSO HENRIQUE MEDINA ALENCAR(OAB: 12690/AM)
 ADVOGADO ADRIANE CRISTINE CABRAL MAGALHÃES AMED(OAB: 5373/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO SANDOVAL FREIRE DE AMORIM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c6e7288 proferido nos autos.

DESPACHO

Diante das informações do exequente id-c1ff150. Expeça-se Mandado de penhora nos rostos dos autos informado na petição em questão.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0000795-24.2023.5.11.0016

EXEQUENTE	ROBERDAN VIANA DE SOUSA
ADVOGADO	ANGELA MARIA LEITE DE ARAUJO SILVA(OAB: 6940/AM)
EXECUTADO	NORTE BRASIL CONSULTORIA E ADMINISTRADORA JUDICIAL LTDA
EXECUTADO	ACAI TRANSPORTES COLETIVOS LTDA FALIDO
ADVOGADO	JORGE FERNANDES GARCIA DE VASCONCELLOS JUNIOR(OAB: 2167/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBERDAN VIANA DE SOUSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c4593b1 proferida nos autos.

DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

Intimado para apresentar novos cálculos nos termos da decisão de ID. 0ed0b44, constata-se que o exequente apresentou a planilha de ID. cd7ad8c a qual observa os parâmetros definidos na decisão de impugnação aos cálculos, notadamente quanto a dedução de valores recebidos e evolução salarial para cálculo do FGTS. No entanto, constato que o exequente alterou, sem determinação, a data limite utilizada nos cálculos anteriores para atualização do crédito, qual seja, 30/09/2021.

Sendo assim, deixo de homologar os cálculos do exequente e concedo o prazo de 5 dias para que a exequente proceda ao ajuste no cálculo de ID. cd7ad8cem relação a datalimite para atualização

do crédito (até 30.09.2021).

Após apresentação dos cálculos façam os autos conclusos para decisão sobre homologação.

Intime-se o exequente, via DEJT.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000383-75.2022.5.11.0001

RECLAMANTE	PAULO SANDOVAL FREIRE DE AMORIM
ADVOGADO	MARCOS GABRIEL SILVA DAS NEVES(OAB: 16408/AM)
ADVOGADO	GUILHERME DESTRO CALIXTO(OAB: 18041/AM)
RECLAMADO	MAURICIO SABOIA FREIRE
ADVOGADO	AFONSO HENRIQUE MEDINA ALENCAR(OAB: 12690/AM)
ADVOGADO	MARCIA CRISTINA NERY DA FONSECA ROCHA MEDINA(OAB: 2247/AM)
RECLAMADO	WILKENS SABOIA FREIRE
RECLAMADO	SAMARA FREIRE FELIZARDO
ADVOGADO	AFONSO HENRIQUE MEDINA ALENCAR(OAB: 12690/AM)
ADVOGADO	MARCIA CRISTINA NERY DA FONSECA ROCHA MEDINA(OAB: 2247/AM)
RECLAMADO	LOURDES SABOIA FREIRE
RECLAMADO	MARLEIDE SABOIA FREIRE
ADVOGADO	MARCIA CRISTINA NERY DA FONSECA ROCHA MEDINA(OAB: 2247/AM)
ADVOGADO	AFONSO HENRIQUE MEDINA ALENCAR(OAB: 12690/AM)
ADVOGADO	ADRIANE CRISTINE CABRAL MAGALHÃES AMED(OAB: 5373/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARLEIDE SABOIA FREIRE
- MAURICIO SABOIA FREIRE
- SAMARA FREIRE FELIZARDO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c6e7288 proferido nos autos.

DESPACHO

Diante das informações do exequente id-c1ff150. Expeça-se Mandado de penhora nos rostos dos autos informado na petição em questão.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001533-91.2022.5.11.0001

RECLAMANTE ADRIANO VITOR DA SILVA BAILON
 ADVOGADO THIAGO JORGE MARQUES MALCHER PEREIRA(OAB: 6824/AM)
 ADVOGADO GIZAH DE CAMPOS LIMA(OAB: 7336/AM)
 RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 598/AM)
 PERITO RAIMUNDO DANTAS DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANO VITOR DA SILVA BAILON

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4a688f6
 proferida nos autos.

DECISÃO

I - Homologo os cálculos anexados aos autos apresentado pelo reclamante id-2fe657e para que produzam seus efeitos jurídicos;
 II - Fica intimado o(a) executada(o), por seu patrono, através DOEJT11, para, no prazo de 48 horas, providenciar o pagamento do valor de R\$106.594,48 (cento e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos) sob pena de execução;
 III - Caso não a(o) executada(o) pague e/ou não garanta a execução no prazo assinalado, deverá a Secretaria da Vara proceder consulta ao SISBAJUD na(o) mesma(o), como execução definitiva, e, após, proceder a inclusão no BNDT;
 IV - Sendo ineficazes os procedimentos sobreditos, não tendo a(o) executada(o) quitado o débito exequendo, proceda-se a consulta do RENAJUD, INFOJUD e demais ferramentas úteis na identificação de patrimônio, tais como SNIPER, CCS, eRIDF, entre outros, se absolutamente necessários.
 V - O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO INICIA-SE NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DA EFETIVAÇÃO DO BLOQUEIO. \\\ssl.
 MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001463-40.2023.5.11.0001

RECLAMANTE CARLOS ADRIAN MINO
 ADVOGADO IVO RIBEIRO DE ALMEIDA(OAB: 9844/AM)
 ADVOGADO KARLA BIANCA ALBUQUERQUE LOPES(OAB: 13143/AM)

RECLAMADO

MKN SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ADRIAN MINO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a5966b8
 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a certidão de id 8992239, concedo à parte autora prazo de cinco dias para informar novo endereço da parte reclamada, sob pena de extinção.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001533-91.2022.5.11.0001

RECLAMANTE ADRIANO VITOR DA SILVA BAILON
 ADVOGADO THIAGO JORGE MARQUES MALCHER PEREIRA(OAB: 6824/AM)
 ADVOGADO GIZAH DE CAMPOS LIMA(OAB: 7336/AM)
 RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 598/AM)
 PERITO RAIMUNDO DANTAS DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4a688f6
 proferida nos autos.

DECISÃO

I - Homologo os cálculos anexados aos autos apresentado pelo reclamante id-2fe657e para que produzam seus efeitos jurídicos;
 II - Fica intimado o(a) executada(o), por seu patrono, através DOEJT11, para, no prazo de 48 horas, providenciar o pagamento do valor de R\$106.594,48 (cento e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos) sob pena de execução;

III - Caso não a(o) executada(o) pague e/ou não garanta a execução no prazo assinalado, deverá a Secretaria da Vara proceder consulta ao SISBAJUD na(o) mesma(o), como execução definitiva, e, após, proceder a inclusão no BNDT;

IV - Sendo ineficazes os procedimentos sobreditos, não tendo a(o) executada(o) quitado o débito exequendo, proceda-se a consulta do RENAJUD, INFOJUD e demais ferramentas úteis na identificação de patrimônio, tais como SNIPER, CCS, eRIDF, entre outros, se absolutamente necessários.

V - O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO INICIA-SE NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DA EFETIVAÇÃO DO BLOQUEIO. \\\ssl.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000367-24.2022.5.11.0001

RECLAMANTE	JOCLEY DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO	FANILZE FERREIRA DA LUZ(OAB: 13176/AM)
RECLAMADO	ACTION SERVICIO DE VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	MENANDRO FABRICIO DE ALMEIDA LOUREIRO(OAB: 16267/AM)
RECLAMADO	TRANSIRE FABRICACAO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA
ADVOGADO	ANDRE RODRIGUES DE ALMEIDA(OAB: 5016/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOCLEY DA SILVA MOREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b00125e proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando o deferimento da recuperação judicial da devedora principal, determina-se o direcionamento da execução à Litisconsorte, porquanto a realização de diligências contra a Reclamada, além de inócua e procrastinatória, implicaria ofensa aos princípios constitucionais da efetividade e da razoável duração do processo.

Não é outro o entendimento sedimentado no âmbito do TST, com relação ao direcionamento da execução ao devedor subsidiário, quando o devedor principal tem deferida a recuperação judicial, a saber:

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.015/2014 - EXECUÇÃO - COMPETÊNCIA - REDIRECIONAMENTO - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - DEVEDORA PRINCIPAL EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL A jurisprudência desta Corte firmou-se no sentido de autorizar o prosseguimento da execução contra o devedor subsidiário na Justiça do Trabalho em face da inadimplência do devedor principal submetido à recuperação judicial. Com efeito, a decretação da recuperação judicial revela a sua insolvência e autoriza o direcionamento da execução ao responsável subsidiário, independentemente da habilitação do crédito no juízo universal. Agravo de Instrumento a que se nega provimento. (TST - AIRR: 100059320145010016, Relator: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Data de Julgamento: 21/08/2019, 8ª Turma, Data de Publicação: DEJT 23/08/2019).

Por essas razões, DECIDO:

I- Fica citada TRANSIRE FABRICACAO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA, por seus patronos, por meio do DEJT11 e/ou SISTEMA, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, nos termos do art. 880, da CLT, pagar o valor de R\$23.575,78, sob pena de execução;

II - Caso não pague e/ou não garanta a execução, deverá a Secretaria da Vara proceder a consulta sobre a existência de ativos financeiros da(o) executada(o), nos termos do art. 838 do CPC, com a consequente penhora dos valores que forem encontrados em conta-corrente, poupança ou aplicações financeiras, com utilização do sistema SISBAJUD.

III - Sendo ineficaz o referido procedimento, inclua-se a executada subsidiária no BNDT e consulte-se o RENAJUD.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000367-24.2022.5.11.0001

RECLAMANTE	JOCLEY DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO	FANILZE FERREIRA DA LUZ(OAB: 13176/AM)
RECLAMADO	ACTION SERVICIO DE VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	MENANDRO FABRICIO DE ALMEIDA LOUREIRO(OAB: 16267/AM)
RECLAMADO	TRANSIRE FABRICACAO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA
ADVOGADO	ANDRE RODRIGUES DE ALMEIDA(OAB: 5016/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ACTION SERVICIO DE VIGILANCIA LTDA
- TRANSIRE FABRICACAO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b00125e proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando o deferimento da recuperação judicial da devedora principal, determina-se o direcionamento da execução à Litisconsorte, porquanto a realização de diligências contra a Reclamada, além de inócua e procrastinatória, implicaria ofensa aos princípios constitucionais da efetividade e da razoável duração do processo.

Não é outro o entendimento sedimentado no âmbito do TST, com relação ao direcionamento da execução ao devedor subsidiário, quando o devedor principal tem deferida a recuperação judicial, a saber:

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.015/2014 - EXECUÇÃO - COMPETÊNCIA - REDIRECIONAMENTO - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - DEVEDORA PRINCIPAL EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL A jurisprudência desta Corte firmou-se no sentido de autorizar o prosseguimento da execução contra o devedor subsidiário na Justiça do Trabalho em face da inadimplência do devedor principal submetido à recuperação judicial. Com efeito, a decretação da recuperação judicial revela a sua insolvência e autoriza o direcionamento da execução ao responsável subsidiário, independentemente da habilitação do crédito no juízo universal. Agravo de Instrumento a que se nega provimento. (TST - AIRR: 100059320145010016, Relator: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Data de Julgamento: 21/08/2019, 8ª Turma, Data de Publicação: DEJT 23/08/2019).

Por essas razões, DECIDO:

I- Fica citada TRANSIRE FABRICACAO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA, por seus patronos, por meio do DEJT11 e/ou SISTEMA, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, nos termos do art. 880, da CLT, pagar o valor de R\$23.575,78, sob pena de execução;

II - Caso não pague e/ou não garanta a execução, deverá a Secretaria da Vara proceder a consulta sobre a existência de ativos financeiros da(o) executada(o), nos termos do art. 838 do CPC, com a consequente penhora dos valores que forem encontrados em conta-corrente, poupança ou aplicações financeiras, com utilização do sistema SISBAJUD.

III - Sendo ineficaz o referido procedimento, inclua-se a executada

subsidiária no BNDT e consulte-se o RENAJUD.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000768-86.2023.5.11.0001

RECLAMANTE	ADRIANA MACHADO DA SILVA
ADVOGADO	PRISCILLA MARQUES STANISLAU DE MENDONCA(OAB: 5485/AM)
RECLAMADO	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	CHRYSSE MONTEIRO CAVALCANTE(OAB: 7984/AM)
ADVOGADO	JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS(OAB: 3311/AM)
ADVOGADO	PRISCILLA ROSAS DUARTE(OAB: 4999/AM)
ADVOGADO	MONIQUE VIEIRA DINIZ DE CARVALHO(OAB: 8633/AM)
PERITO	MARGERITA DA SILVA HAIKAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANA MACHADO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b627201 proferido nos autos.

DESPACHO

Ficam as partes intimadas do Laudo Pericial e para, querendo, manifestarem-se em 05 dias.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

DJALMA MONTEIRO DE ALMEIDA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000768-86.2023.5.11.0001

RECLAMANTE	ADRIANA MACHADO DA SILVA
ADVOGADO	PRISCILLA MARQUES STANISLAU DE MENDONCA(OAB: 5485/AM)
RECLAMADO	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	CHRYSSE MONTEIRO CAVALCANTE(OAB: 7984/AM)
ADVOGADO	JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS(OAB: 3311/AM)
ADVOGADO	PRISCILLA ROSAS DUARTE(OAB: 4999/AM)
ADVOGADO	MONIQUE VIEIRA DINIZ DE CARVALHO(OAB: 8633/AM)
PERITO	MARGERITA DA SILVA HAIKAL

Intimado(s)/Citado(s):

- LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b627201 proferido nos autos.

DESPACHO

Ficam as partes intimadas do Laudo Pericial e para, querendo, manifestarem-se em 05 dias.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

DJALMA MONTEIRO DE ALMEIDA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000008-06.2024.5.11.0001

RECLAMANTE	LUCIA BACELAR DA SILVA
ADVOGADO	CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
RECLAMADO	PRI APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL LTDA - EPP
ADVOGADO	MARIA ISABEL GURGEL DO AMARAL PINTO(OAB: 14119/AM)
PERITO	WASGHINTON LUIZ ALMEIDA FEITOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIA BACELAR DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 839d4d9 proferido nos autos.

DESPACHO:

Tendo em vista a manifestação apresentada pelo(a) perito(a) (id 69e6d5f), procedo a REDESIGNAÇÃO de calendário pericial, da seguinte forma:

Realização de perícia: dia 11/07/2024, às 15:030, na Escola Pública Municipal Luís Freire de Oliveira, BR 174 – KM 18.

Apresentação do laudo pericial: até o dia 25/07/2023;

Solicitação de esclarecimentos ao laudo, na forma de perguntas, até o dia 01/08/2024;

O Juízo esclarece que, para evitar alegações infundadas, caso as partes desejem esclarecimentos pelo perito, acerca do laudo, os pontos deverão ser obrigatoriamente apresentados na forma de QUESITOS COMPLEMENTARES, sob pena de serem recebidos

somente como impugnação simples.

Apresentação de esclarecimentos pelo(a) perito(a), caso solicitados, até o dia 15/08/2024;

Manifestação final das partes aos esclarecimentos, até o dia 22/08/2023;

Dessa feita, fica também redesignada audiência para nova data, o dia 29/08/2024 08:10

Cientes as partes, por seus respectivos patronos.

Ciente o perito, via sistema.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

DJALMA MONTEIRO DE ALMEIDA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000008-06.2024.5.11.0001

RECLAMANTE	LUCIA BACELAR DA SILVA
ADVOGADO	CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
RECLAMADO	PRI APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL LTDA - EPP
ADVOGADO	MARIA ISABEL GURGEL DO AMARAL PINTO(OAB: 14119/AM)
PERITO	WASGHINTON LUIZ ALMEIDA FEITOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- PRI APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 839d4d9 proferido nos autos.

DESPACHO:

Tendo em vista a manifestação apresentada pelo(a) perito(a) (id 69e6d5f), procedo a REDESIGNAÇÃO de calendário pericial, da seguinte forma:

Realização de perícia: dia 11/07/2024, às 15:030, na Escola Pública Municipal Luís Freire de Oliveira, BR 174 – KM 18.

Apresentação do laudo pericial: até o dia 25/07/2023;

Solicitação de esclarecimentos ao laudo, na forma de perguntas, até o dia 01/08/2024;

O Juízo esclarece que, para evitar alegações infundadas, caso as partes desejem esclarecimentos pelo perito, acerca do laudo, os pontos deverão ser obrigatoriamente apresentados na forma de QUESITOS COMPLEMENTARES, sob pena de serem recebidos somente como impugnação simples.

Apresentação de esclarecimentos pelo(a) perito(a), caso solicitados,

até o dia 15/08/2024;

Manifestação final das partes aos esclarecimentos, até o dia 22/08/2023;

Dessa feita, fica também redesignada audiência para nova data, o dia 29/08/2024 08:10

Cientes as partes, por seus respectivos patronos.

Ciente o perito, via sistema.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

DJALMA MONTEIRO DE ALMEIDA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000375-98.2022.5.11.0001

RECLAMANTE	DEJAINE GONCALVES PIMENTA
ADVOGADO	ELSON RODRIGUES DE ANDRADE FILHO(OAB: 5753/AM)
RECLAMADO	YUSEN LOGISTICS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	DANIEL DOMINGUES CHIODE(OAB: 173117/SP)
PERITO	MARGERITA DA SILVA HAIKAL

Intimado(s)/Citado(s):

- DEJAINE GONCALVES PIMENTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 384b374 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a manifestação da perita, intime-se a reclamada a comprovar em 5 dias o pagamento dos honorários periciais, na forma acordada em juízo, sob pena de bloqueio eletrônico.
MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000375-98.2022.5.11.0001

RECLAMANTE	DEJAINE GONCALVES PIMENTA
ADVOGADO	ELSON RODRIGUES DE ANDRADE FILHO(OAB: 5753/AM)
RECLAMADO	YUSEN LOGISTICS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	DANIEL DOMINGUES CHIODE(OAB: 173117/SP)
PERITO	MARGERITA DA SILVA HAIKAL

Intimado(s)/Citado(s):

- YUSEN LOGISTICS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 384b374 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a manifestação da perita, intime-se a reclamada a comprovar em 5 dias o pagamento dos honorários periciais, na forma acordada em juízo, sob pena de bloqueio eletrônico.
MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0000871-90.2023.5.11.0002

EXEQUENTE	JESUITO TEOBALDO BARRETO
ADVOGADO	CAROLINE PEREIRA DA COSTA(OAB: 5249/AM)
ADVOGADO	RENATO MENDES MOTA(OAB: 2348/AM)
EXECUTADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	RUI DE JESUS SOARES JUNIOR(OAB: 7253/AM)
ADVOGADO	MARCOS RODRIGUES DE LIMA VIEIRA(OAB: 138229/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- JESUITO TEOBALDO BARRETO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 01d4eaf proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO

Por estes fundamentos e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Manaus conhecer dos embargos à execução, intentados por **BANCO DO BRASIL S.A.** contra **JESUITO TEOBALDO BARRETO**, rejeitar as preliminares e prejudiciais de mérito suscitadas pelo embargante e, no mérito, julgá-los **PARCIALMENTE PROCEDENTES** para o fim de determinar a correção dos cálculos homologados nos seguintes aspectos:

a) determinar a aplicação do índice de correção monetária IPCA-E na fase pré-judicial até 24-6-1996, com incidência de juros 1% a.m. no período de 28-2-1989 e 24-6-1996, e aplicação da taxa Selic a contar de 25-6-1996 sem incidência de juros de mora;

b) determinar a exclusão da apuração do reflexo da verba ACP na multa de 40% do FGTS;

c) apuração da multa de 1% sobre o valor final da presente execução.

Aguarde-se o transcurso do prazo recursal para que o processo retorne à Contadoria da Vara para a correção dos cálculos de liquidação conforme exposto acima.

Após juntada dos novos cálculos, prossiga-se com os atos de execução. Fica desde já autorizada a expedição de alvará judicial em favor do exequente para levantamento do valor incontroverso de R\$542.686,58, conforme planilha de cálculos de ID. 20f78a5, **sem juros e correção monetária**, considerando os dados bancários informados na petição de ID. a4d7935 - Pág. 42, quais sejam: Razão Social: MENDES MOTA ADVOGADOS CNPJ: 14.743.063/0001-42, Banco: Caixa Econômica Federal (104) Agência: 1766 CCPJ: 243-0 Operação: 003.

Intimem-se as partes através de seus patronos, via DEJT.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0000871-90.2023.5.11.0002

EXEQUENTE	JESUITO TEOBALDO BARRETO
ADVOGADO	CAROLINE PEREIRA DA COSTA(OAB: 5249/AM)
ADVOGADO	RENATO MENDES MOTA(OAB: 2348/AM)
EXECUTADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	RUI DE JESUS SOARES JUNIOR(OAB: 7253/AM)
ADVOGADO	MARCOS RODRIGUES DE LIMA VIEIRA(OAB: 138229/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 01d4eaf proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO

Por estes fundamentos e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Manaus conhecer dos embargos à execução, intentados por **BANCO DO BRASIL S.A.** contra **JESUITO TEOBALDO BARRETO**, rejeitar as preliminares e prejudiciais de mérito suscitadas pelo embargante e, no mérito, julgá-los **PARCIALMENTE PROCEDENTES** para o fim de

determinar a correção dos cálculos homologados nos seguintes aspectos:

a) determinar a aplicação do índice de correção monetária IPCA-E na fase pré-judicial até 24-6-1996, com incidência de juros 1% a.m. no período de 28-2-1989 e 24-6-1996, e aplicação da taxa Selic a contar de 25-6-1996 sem incidência de juros de mora;

b) determinar a exclusão da apuração do reflexo da verba ACP na multa de 40% do FGTS;

c) apuração da multa de 1% sobre o valor final da presente execução.

Aguarde-se o transcurso do prazo recursal para que o processo retorne à Contadoria da Vara para a correção dos cálculos de liquidação conforme exposto acima.

Após juntada dos novos cálculos, prossiga-se com os atos de execução. Fica desde já autorizada a expedição de alvará judicial em favor do exequente para levantamento do valor incontroverso de R\$542.686,58, conforme planilha de cálculos de ID. 20f78a5, **sem juros e correção monetária**, considerando os dados bancários informados na petição de ID. a4d7935 - Pág. 42, quais sejam: Razão Social: MENDES MOTA ADVOGADOS CNPJ: 14.743.063/0001-42, Banco: Caixa Econômica Federal (104) Agência: 1766 CCPJ: 243-0 Operação: 003.

Intimem-se as partes através de seus patronos, via DEJT.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0000283-86.2023.5.11.0001

EXEQUENTE	SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
EXEQUENTE	ANA KEILA MORAES CASTELO
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
EXECUTADO	BANCO DA AMAZONIA SA
ADVOGADO	KARINA MARTINS BERWANGER(OAB: 50525/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA KEILA MORAES CASTELO
- SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 933d9a3
proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Ao Sindicato, autor, para apresentar os cálculos adequados ao
Acórdão de Id ae92d6c no prazo de 10 dias.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0000283-86.2023.5.11.0001

EXEQUENTE	SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
EXEQUENTE	ANA KEILA MORAES CASTELO
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
EXECUTADO	BANCO DA AMAZONIA SA
ADVOGADO	KARINA MARTINS BERWANGER(OAB: 50525/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DA AMAZONIA SA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 933d9a3
proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Ao Sindicato, autor, para apresentar os cálculos adequados ao
Acórdão de Id ae92d6c no prazo de 10 dias.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001491-08.2023.5.11.0001

RECLAMANTE	RENAN SOARES GOMES
ADVOGADO	MONICA REBANE MARINS(OAB: 1608/AM)
RECLAMADO	UME DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- RENAN SOARES GOMES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 68ac391
proferido nos autos.

DESPACHO

Ficam as partes intimadas da designação de audiência para o dia
15/07/2024 10:00, que será realizada no modelo telepresencial
pela plataforma Zoom, sob as penas do art. 844 da CLT, bem como
para apresentar, querendo, testemunhas, sob pena de dispensa da
prova.

Novo Link de acesso:

<https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/83298861427?pwd=TXZET2FYkRTVVMvN2l5ZFRFO](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/83298861427?pwd=TXZET2FYkRTVVMvN2l5ZFRFO)
TBmdz09

ID da Reunião 832 9886 1427

Senha de acesso 001

Intime-se a reclamada por mandado

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001325-49.2018.5.11.0001

RECLAMANTE	PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA - EPP
ADVOGADO	MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO(OAB: 29340/DF)
ADVOGADO	ALYSSON SILVA FALCAO(OAB: 6158/AM)
ADVOGADO	SOLON ANGELIM DE ALENCAR FERREIRA(OAB: 3338/AM)
ADVOGADO	EDGAR ANGELIM DE ALENCAR FERREIRA(OAB: 3995/AM)
RECLAMADO	ERIC GLENO VASCONCELOS FERREIRA
ADVOGADO	EDMILSON MAIA BRANDAO(OAB: 5633/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ecf5ea7
proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a certidão Id 7c65822, a exequente fica intimada, por seus patronos, para ciência e manifestação, querendo, no prazo de 5 dias.

Não havendo manifestação, retornem-se os autos ao arquivo.

Ciente a exequente, por seus patronos.

jan/**

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000145-22.2023.5.11.0001

RECLAMANTE	REGIANE DE SOUZA NAPOLEAO
ADVOGADO	ELANIL VANDA MIRANDA DOS SANTOS(OAB: 6652/AM)
ADVOGADO	CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
RECLAMADO	IMPERIO DOS FRIOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
ADVOGADO	AMILCAR DOS SANTOS PINHEIRO FILHO(OAB: 538/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- REGIANE DE SOUZA NAPOLEAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f381a3a proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a petição da exequente Id 7ff3fb9, a executada fica intimada, por seu patrono, para ciência e manifestação, no prazo de 5 dias.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Cientes as partes.

jan/**

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000145-22.2023.5.11.0001

RECLAMANTE	REGIANE DE SOUZA NAPOLEAO
ADVOGADO	ELANIL VANDA MIRANDA DOS SANTOS(OAB: 6652/AM)
ADVOGADO	CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
RECLAMADO	IMPERIO DOS FRIOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
ADVOGADO	AMILCAR DOS SANTOS PINHEIRO FILHO(OAB: 538/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- IMPERIO DOS FRIOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f381a3a proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a petição da exequente Id 7ff3fb9, a executada fica intimada, por seu patrono, para ciência e manifestação, no prazo de 5 dias.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Cientes as partes.

jan/**

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0000369-57.2023.5.11.0001

EXEQUENTE	LIVIA SILVEIRA OLIMPIO
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
EXEQUENTE	SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
EXECUTADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	PAULO ROGERIO LEMOS DOS SANTOS(OAB: 7199/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b12bd08 proferida nos autos.

DECISÃO

DECISÃO

I - Com a concordância tácita da reclamada, homologo os cálculos, anexados aos autos em #id:46213c5, para que produzam seus efeitos jurídicos, no valor de R\$6.820,93;

II - Considerando o montante da execução, no valor de R\$6.820,93 e, considerando o saldo atualizado do depósito judicial, certificado em #id:a841419, no valor de R\$5.504,50; tenho que o saldo remanescente exequível é de R\$1.316,43.

III- Assim, fica a executada intimada para para complementar o valor da execução (R\$1.316,43), no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

IV- Caso não pague e/ou não garanta a execução, deverá a Secretaria da Vara proceder a consulta sobre a existência de ativos financeiros da(o) executada(o), nos termos do art. 838 do CPC, com a consequente penhora dos valores que forem encontrados em conta-corrente, poupança ou aplicações financeiras, com utilização do sistema SISBAJUD.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0000369-57.2023.5.11.0001

EXEQUENTE	LIVIA SILVEIRA OLIMPIO
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
EXEQUENTE	SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
EXECUTADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	PAULO ROGERIO LEMOS DOS SANTOS(OAB: 7199/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- LIVIA SILVEIRA OLIMPIO
- SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b12bd08 proferida nos autos.

DECISÃO

DECISÃO

I - Com a concordância tácita da reclamada, homologo os cálculos,

anexados aos autos em #id:46213c5, para que produzam seus efeitos jurídicos, no valor de R\$6.820,93;

II - Considerando o montante da execução, no valor de R\$6.820,93 e, considerando o saldo atualizado do depósito judicial, certificado em #id:a841419, no valor de R\$5.504,50; tenho que o saldo remanescente exequível é de R\$1.316,43.

III- Assim, fica a executada intimada para para complementar o valor da execução (R\$1.316,43), no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

IV- Caso não pague e/ou não garanta a execução, deverá a Secretaria da Vara proceder a consulta sobre a existência de ativos financeiros da(o) executada(o), nos termos do art. 838 do CPC, com a consequente penhora dos valores que forem encontrados em conta-corrente, poupança ou aplicações financeiras, com utilização do sistema SISBAJUD.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001067-63.2023.5.11.0001

RECLAMANTE	ELIS REGINA ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO	KEMAL ALMEIDA MUNEYMNE FILHO(OAB: 3889/AM)
RECLAMADO	LAIS SOUZA DE ARAUJO
ADVOGADO	PAULO DIAS GOMES(OAB: 2337/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIS REGINA ALMEIDA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 19121d6 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Diante do exposto, conhecem-se dos embargos declaratórios intentados por **LAIS SOUZA DE ARAUJO** para, no mérito, **REJEITÁ-LOS** conformetermos da fundamentação supra. Restitua-se o prazo recursal. Cientes as partes, via DEJT e sistema PJE.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001067-63.2023.5.11.0001

RECLAMANTE	ELIS REGINA ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO	KEMAL ALMEIDA MUNEYMNE FILHO(OAB: 3889/AM)
RECLAMADO	LAIS SOUZA DE ARAUJO
ADVOGADO	PAULO DIAS GOMES(OAB: 2337/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- LAIS SOUZA DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 19121d6 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Diante do exposto, conhecem-se dos embargos declaratórios intentados por **LAIS SOUZA DE ARAUJO** para, no mérito, **REJEITÁ-LOS** conformetermos da fundamentação supra. Restitua-se o prazo recursal. Cientes as partes, via DEJT e sistema PJE.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ACC-0001216-59.2023.5.11.0001

AUTOR	SIND DOS TRAB NAS IND MET MEC E DE MAT ELET DE MANAUS
ADVOGADO	FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARAES(OAB: 2978/AM)
RÉU	INDUSTRIA DE TRANSFORMADORES AMAZONAS LTDA
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO GAMA DA SILVA(OAB: 14730/AM)
ADVOGADO	FRANCISCO EZIO VIANA DE OLIVEIRA(OAB: 2160/AM)
CUSTOS LEGIS	Ministério Público do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- INDUSTRIA DE TRANSFORMADORES AMAZONAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b8b2581 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Diante do exposto, conhecem-se dos embargos declaratórios intentados por **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, ELETRO-ELETRÔNICAS E SIMILARES DO ESTADO DO AMAZONAS** para, no mérito, **REJEITÁ-LOS** conformetermos da fundamentação supra. Restitua-se o prazo recursal. Cientes as partes, via DEJT e sistema PJE.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ACC-0001216-59.2023.5.11.0001

AUTOR	SIND DOS TRAB NAS IND MET MEC E DE MAT ELET DE MANAUS
ADVOGADO	FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARAES(OAB: 2978/AM)
RÉU	INDUSTRIA DE TRANSFORMADORES AMAZONAS LTDA
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO GAMA DA SILVA(OAB: 14730/AM)
ADVOGADO	FRANCISCO EZIO VIANA DE OLIVEIRA(OAB: 2160/AM)
CUSTOS LEGIS	Ministério Público do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DOS TRAB NAS IND MET MEC E DE MAT ELET DE MANAUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b8b2581 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Diante do exposto, conhecem-se dos embargos declaratórios intentados por **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, ELETRO-ELETRÔNICAS E SIMILARES DO ESTADO DO AMAZONAS** para, no mérito, **REJEITÁ-LOS** conformetermos da fundamentação supra. Restitua-se o prazo recursal. Cientes as partes, via DEJT e sistema PJE.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001077-10.2023.5.11.0001

RECLAMANTE	SHESW ANDWERES SILVA DE SOUZA
ADVOGADO	ZAIRA MANOELA FREITAS DE SIQUEIRA LUSTOSA(OAB: 7274/AM)
RECLAMADO	LIMPAMAIS SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP
ADVOGADO	ANDRE FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE(OAB: 11381/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- LIMPAMAIS SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d350df7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA EXTINTIVA

Considerando a expiração do prazo para apresentação dos embargos à execução sem manifestação pelas partes;

Considerando a garantia integral da presente execução, declara-se extinta a execução, nos termos do art. 924, II, do CPC:

I- Expeça-se alvará para recolhimento das custas judiciais, dos encargos previdenciários e para pagamento do crédito da parte exequente e honorários advocatícios, conforme planilha de cálculos (id.6e4c6c9). Dados bancários para transferência de valores: petição de id. 6d90f4d;

II- Registrem-se os pagamentos;

III- Inexistindo pendências, arquivem-se definitivamente os autos.;

As partes ficam cientes desta decisão com sua publicação no DEJT./meqb

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001077-10.2023.5.11.0001

RECLAMANTE	SHESW ANDWERES SILVA DE SOUZA
ADVOGADO	ZAIRA MANOELA FREITAS DE SIQUEIRA LUSTOSA(OAB: 7274/AM)
RECLAMADO	LIMPAMAIS SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP
ADVOGADO	ANDRE FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE(OAB: 11381/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SHESW ANDWERES SILVA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d350df7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA EXTINTIVA

Considerando a expiração do prazo para apresentação dos embargos à execução sem manifestação pelas partes;

Considerando a garantia integral da presente execução, declara-se extinta a execução, nos termos do art. 924, II, do CPC:

I- Expeça-se alvará para recolhimento das custas judiciais, dos encargos previdenciários e para pagamento do crédito da parte exequente e honorários advocatícios, conforme planilha de cálculos

(id.6e4c6c9). Dados bancários para transferência de valores: petição de id. 6d90f4d;

II- Registrem-se os pagamentos;

III- Inexistindo pendências, arquivem-se definitivamente os autos.;

As partes ficam cientes desta decisão com sua publicação no DEJT./meqb

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ExTiEx-0001687-56.2015.5.11.0001

EXEQUENTE	ROMERICA LIMA E SILVA
ADVOGADO	ARMANDO JORGE ANTONY FONSECA(OAB: 23979/CE)
EXECUTADO	RUDARY PRESTADORA DE SERVICOS DO AMAZONAS LTDA
ADVOGADO	ANDREY VICTOR PINTO GUSMAO(OAB: 8046/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	LIMPAMAIS SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP
ADVOGADO	ANDRE FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE(OAB: 11381/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROMERICA LIMA E SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID bc7f4bd proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA EXTINTIVA

Considerando a quitação integral da presente execução, decido:

I - Declarar extinta a execução na forma do art. 924, II, CPC, pois satisfeitas as obrigações determinadas;

II - Registrem-se os lançamentos pertinentes;

III - Arquivem-se os autos.

As partes ficam cientes desta decisão com sua publicação no DEJT./meqb

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ExTiEx-0001687-56.2015.5.11.0001

EXEQUENTE	ROMERICA LIMA E SILVA
ADVOGADO	ARMANDO JORGE ANTONY FONSECA(OAB: 23979/CE)
EXECUTADO	RUDARY PRESTADORA DE SERVICOS DO AMAZONAS LTDA
ADVOGADO	ANDREY VICTOR PINTO GUSMAO(OAB: 8046/AM)

TERCEIRO INTERESSADO LIMPAMAIS SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP
 ADVOGADO ANDRE FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE(OAB: 11381/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- RUDARY PRESTADORA DE SERVICOS DO AMAZONAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID bc7f4bd proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA EXTINTIVA

Considerando a quitação integral da presente execução, decido:

I - Declarar extinta a execução na forma do art. 924, II, CPC, pois satisfeitas as obrigações determinadas;

II - Registrem-se os lançamentos pertinentes;

III - Arquivem-se os autos.

As partes ficam cientes desta decisão com sua publicação no DEJT./meqb

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE
 Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ExTiEx-0001687-56.2015.5.11.0001

EXEQUENTE ROMERICA LIMA E SILVA
 ADVOGADO ARMANDO JORGE ANTONY FONSECA(OAB: 23979/CE)
 EXECUTADO RUDARY PRESTADORA DE SERVICOS DO AMAZONAS LTDA
 ADVOGADO ANDREY VICTOR PINTO GUSMAO(OAB: 8046/AM)
 TERCEIRO INTERESSADO LIMPAMAIS SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP
 ADVOGADO ANDRE FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE(OAB: 11381/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- LIMPAMAIS SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID bc7f4bd proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA EXTINTIVA

Considerando a quitação integral da presente execução, decido:

I - Declarar extinta a execução na forma do art. 924, II, CPC, pois satisfeitas as obrigações determinadas;

II - Registrem-se os lançamentos pertinentes;

III - Arquivem-se os autos.

As partes ficam cientes desta decisão com sua publicação no DEJT./meqb

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE
 Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000613-83.2023.5.11.0001

RECLAMANTE LUCAS SA GONCALVES
 ADVOGADO LUIS FELIPE DE AZEVEDO ARAUJO(OAB: 13522/AM)
 ADVOGADO THIAGO JORGE MARQUES MALCHER PEREIRA(OAB: 6824/AM)
 ADVOGADO GIZAH DE CAMPOS LIMA(OAB: 7336/AM)
 ADVOGADO NICOLE TAILAH GONZAGA LAHAN(OAB: 16058/AM)
 RECLAMADO MONTEIRO E VALE COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
 ADVOGADO HARRISON LIMA DE OLIVEIRA(OAB: 10132/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS SA GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8447cf6 proferido nos autos.

DESPACHO

Tendo em vista a apresentação dos cálculos pela parte autora, petição id-2b6f25f. Fica a executada por seu patrono, notificada para tomar ciência dos cálculos de liquidação id-895c443/anexo e, querendo, manifestar-se, no termos do art. 879, §2º, da CLT, no prazo de 8 dias, sob pena de preclusão.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE
 Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000613-83.2023.5.11.0001

RECLAMANTE LUCAS SA GONCALVES
 ADVOGADO LUIS FELIPE DE AZEVEDO ARAUJO(OAB: 13522/AM)
 ADVOGADO THIAGO JORGE MARQUES MALCHER PEREIRA(OAB: 6824/AM)
 ADVOGADO GIZAH DE CAMPOS LIMA(OAB: 7336/AM)
 ADVOGADO NICOLE TAILAH GONZAGA LAHAN(OAB: 16058/AM)

RECLAMADO MONTEIRO E VALE COMERCIO DE
COMBUSTIVEL LTDA
ADVOGADO HARRISON LIMA DE OLIVEIRA(OAB:
10132/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MONTEIRO E VALE COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8447cf6
proferido nos autos.

DESPACHO

Tendo em vista a apresentação dos cálculos pela parte autora,
petição id-2b6f25f. Fica a executada por seu patrono, notificada
para tomar ciência dos cálculos de liquidação id-895c443/anexo e,
querendo, manifestar-se, no termos do art. 879, §2º, da CLT, no
prazo de 8 dias, sob pena de preclusão.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000884-77.2023.5.11.0006

RECLAMANTE THIAGO HENRIQUE ZAGURY
CARDOSO
ADVOGADO GIZAH DE CAMPOS LIMA(OAB:
7336/AM)
ADVOGADO THIAGO JORGE MARQUES
MALCHER PEREIRA(OAB: 6824/AM)
RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI
RODRIGUES(OAB: 598/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7c15b18
proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

I - Considerando que esta Vara do Trabalho atualmente está sem
servidor para atuar especificamente no setor da Contadoria e que
tal condição deve perdurar por tempo indeterminado, a fim de evitar

maiores prejuízos às partes com a demora processual, determino
ao exequente que apresente, no prazo de 08 dias, os cálculos de
liquidação, observando estritamente as determinações contidas nos
autos.

II - Em aceno às diretrizes do CSJT quanto a necessidade de um
sistema de cálculo trabalhista padronizado (Resolução nº 284/CSJT,
de 26 de fevereiro de 2021 que alterou a Resolução n. 185/CSJT,
de 24 de março de 2017), observe-se parte a utilização do sistema
PJe-Calc, devendo incluir os encargos previdenciários e fiscais, os
honorários advocatícios, imposto de renda e honorários periciais,
quando houver.

III - Recebidos os cálculos, notifique-se a parte contrária para
manifestação fundamentada, no prazo de 08 dias, devendo indicar
expressamente eventuais pontos de discordância e os valores que
entende devidos, sob pena de preclusão.

IV - Apresentada a manifestação ou decorrido o prazo para
tal, voltem os conclusos, ainda na fase liquidação.

Ciente as partes por seus patronos via DEJT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000884-77.2023.5.11.0006

RECLAMANTE THIAGO HENRIQUE ZAGURY
CARDOSO
ADVOGADO GIZAH DE CAMPOS LIMA(OAB:
7336/AM)
ADVOGADO THIAGO JORGE MARQUES
MALCHER PEREIRA(OAB: 6824/AM)
RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI
RODRIGUES(OAB: 598/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- THIAGO HENRIQUE ZAGURY CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7c15b18
proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

I - Considerando que esta Vara do Trabalho atualmente está sem
servidor para atuar especificamente no setor da Contadoria e que
tal condição deve perdurar por tempo indeterminado, a fim de evitar
maiores prejuízos às partes com a demora processual, determino
ao exequente que apresente, no prazo de 08 dias, os cálculos de

liquidação, observando estritamente as determinações contidas nos autos.

II - Em aceno às diretrizes do CSJT quanto a necessidade de um sistema de cálculo trabalhista padronizado (Resolução nº 284/CSJT, de 26 de fevereiro de 2021 que alterou a Resolução n. 185/CSJT, de 24 de março de 2017), observe-se parte a utilização do sistema PJe-Calc, devendo incluir os encargos previdenciários e fiscais, os honorários advocatícios, imposto de renda e honorários periciais, quando houver.

III - Recebidos os cálculos, notifique-se a parte contrária para manifestação fundamentada, no prazo de 08 dias, devendo indicar expressamente eventuais pontos de discordância e os valores que entende devidos, sob pena de preclusão.

IV - Apresentada a manifestação ou decorrido o prazo para tal, voltem os conclusos, ainda na fase liquidação.

Ciente as partes por seus patronos via DEJT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001316-48.2022.5.11.0001

RECLAMANTE	MARINEIDE FREIRE DOS ANJOS
ADVOGADO	RICARDO DE JESUS COLARES DE OLIVEIRA(OAB: 10985/AM)
ADVOGADO	KECIA NATALY DE JESUS PINHEIRO(OAB: 16062/AM)
RECLAMADO	LBC CONSERVADORA E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	JOSE HIGINO DE SOUSA NETTO(OAB: 1734/AM)
ADVOGADO	MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE MANAUS
PERITO	WASGHINTON LUIZ ALMEIDA FEITOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARINEIDE FREIRE DOS ANJOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d19c3b5 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

I - Exclua-se o Município de Manaus do polo passivo por força do Acórdão do TST - Id 4905bdd;

II - Expeça-se a requisição dos honorários periciais pelo sistema

AJ/JT, para tanto fica notificado o Sr. Perito a informar no prazo de 05 dias, a conta bancária para fins de recebimento;

III - Considerando que esta Vara do Trabalho atualmente está sem servidor para atuar especificamente no setor da Contadoria e que tal condição deve perdurar por tempo indeterminado, a fim de evitar maiores prejuízos às partes com a demora processual, determino ao exequente que apresente, no prazo de 08 dias, os cálculos de liquidação, observando estritamente as determinações contidas nos autos.

IV - Em aceno às diretrizes do CSJT quanto a necessidade de um sistema de cálculo trabalhista padronizado (Resolução nº 284/CSJT, de 26 de fevereiro de 2021 que alterou a Resolução n. 185/CSJT, de 24 de março de 2017), observe-se parte a utilização do sistema PJe-Calc, devendo incluir os encargos previdenciários e fiscais, os honorários advocatícios, imposto de renda e honorários periciais, quando houver.

V - Recebidos os cálculos, notifique-se a parte contrária para manifestação fundamentada, no prazo de 08 dias, devendo indicar expressamente eventuais pontos de discordância e os valores que entende devidos, sob pena de preclusão.

VI - Apresentada a manifestação ou decorrido o prazo para tal, voltem os conclusos, ainda na fase liquidação.

Ciente as partes por seus patronos via DEJT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001316-48.2022.5.11.0001

RECLAMANTE	MARINEIDE FREIRE DOS ANJOS
ADVOGADO	RICARDO DE JESUS COLARES DE OLIVEIRA(OAB: 10985/AM)
ADVOGADO	KECIA NATALY DE JESUS PINHEIRO(OAB: 16062/AM)
RECLAMADO	LBC CONSERVADORA E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	JOSE HIGINO DE SOUSA NETTO(OAB: 1734/AM)
ADVOGADO	MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE MANAUS
PERITO	WASGHINTON LUIZ ALMEIDA FEITOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- LBC CONSERVADORA E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d19c3b5

proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

I - Exclua-se o Município de Manaus do polo passivo por força do Acórdão do TST - Id 4905bdd;

II - Expeça-se a requisição dos honorários periciais pelo sistema AJ/JT, para tanto fica notificado o Sr. Perito a informar no prazo de 05 dias, a conta bancária para fins de recebimento;

III - Considerando que esta Vara do Trabalho atualmente está sem servidor para atuar especificamente no setor da Contadoria e que tal condição deve perdurar por tempo indeterminado, a fim de evitar maiores prejuízos às partes com a demora processual, determino ao exequente que apresente, no prazo de 08 dias, os cálculos de liquidação, observando estritamente as determinações contidas nos autos.

IV - Em aceno às diretrizes do CSJT quanto a necessidade de um sistema de cálculo trabalhista padronizado (Resolução nº 284/CSJT, de 26 de fevereiro de 2021 que alterou a Resolução n. 185/CSJT, de 24 de março de 2017), observe-se parte a utilização do sistema PJe-Calc, devendo incluir os encargos previdenciários e fiscais, os honorários advocatícios, imposto de renda e honorários periciais, quando houver.

V - Recebidos os cálculos, notifique-se a parte contrária para manifestação fundamentada, no prazo de 08 dias, devendo indicar expressamente eventuais pontos de discordância e os valores que entende devidos, sob pena de preclusão.

VI - Apresentada a manifestação ou decorrido o prazo para tal, voltem os conclusos, ainda na fase liquidação.

Ciente as partes por seus patronos via DEJT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000287-60.2022.5.11.0001

RECLAMANTE	JORGE DO CANTO MACEDO JUNIOR
ADVOGADO	INGRID OLIVEIRA RODRIGUES(OAB: 13258/AM)
RECLAMADO	MAXX LIMP SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
ADVOGADO	ANA CAROLINE QUEIROZ DOS REMEDIOS(OAB: 15689/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE DO CANTO MACEDO JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8790176 proferido nos autos.

DESPACHO

Execute-se o restante da dívida no valor de R\$13.210,95.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000287-60.2022.5.11.0001

RECLAMANTE	JORGE DO CANTO MACEDO JUNIOR
ADVOGADO	INGRID OLIVEIRA RODRIGUES(OAB: 13258/AM)
RECLAMADO	MAXX LIMP SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
ADVOGADO	ANA CAROLINE QUEIROZ DOS REMEDIOS(OAB: 15689/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAXX LIMP SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8790176 proferido nos autos.

DESPACHO

Execute-se o restante da dívida no valor de R\$13.210,95.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0000370-42.2023.5.11.0001

EXEQUENTE	SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
EXEQUENTE	MARCIA DE SOUZA CASTRO
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
EXECUTADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	PAULO ROGERIO LEMOS DOS SANTOS(OAB: 7199/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DESPACHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 444e046 proferido nos autos.

DESPACHO

Fica intimada a reclamada para comprovar o recolhimento das custas de R\$44,26, fixadas no Acórdão de #id:684d722. Prazo de 05 dias.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

DJALMA MONTEIRO DE ALMEIDA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000072-50.2023.5.11.0001

RECLAMANTE	AIDA MARIA MARQUES ARRUDA
ADVOGADO	GEFSON HEFER ANTIQUERA OLIVEIRA(OAB: 2482/AM)
RECLAMANTE	MATHEUS MOREIRA ARRUDA
ADVOGADO	GEFSON HEFER ANTIQUERA OLIVEIRA(OAB: 2482/AM)
RECLAMANTE	MATHEUS MOREIRA ARRUDA JUNIOR
ADVOGADO	GEFSON HEFER ANTIQUERA OLIVEIRA(OAB: 2482/AM)
RECLAMANTE	ALBERY ARRUDA NETO
ADVOGADO	GEFSON HEFER ANTIQUERA OLIVEIRA(OAB: 2482/AM)
RECLAMANTE	D.M.A.
ADVOGADO	GEFSON HEFER ANTIQUERA OLIVEIRA(OAB: 2482/AM)
RECLAMADO	ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SERGIO ALENCAR DE AQUINO(OAB: 9447/PE)
ADVOGADO	BRUNA MARIA AMORIM DE AQUINO(OAB: 35656/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- AIDA MARIA MARQUES ARRUDA
- ALBERY ARRUDA NETO
- D.M.A.
- MATHEUS MOREIRA ARRUDA
- MATHEUS MOREIRA ARRUDA JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b62bb75 proferido nos autos.

Considerando a decisão de ID. ce7058e do TST, ficam as partes intimadas da designação de audiência para o dia 07/08/2024 08:20, que será realizada no modelo telepresencial pela plataforma Zoom, bem como para apresentar, querendo, testemunhas, sob pena de dispensa da prova.

Novo Link de acesso:

<https://trt11-jus->

br.zoom.us/j/83298861427?pwd=TXZET2FYkRTVVMvN2I5ZFRFO
TBmdz09

ID da Reunião 832 9886 1427

Senha de acesso 001

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

DJALMA MONTEIRO DE ALMEIDA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000072-50.2023.5.11.0001

RECLAMANTE	AIDA MARIA MARQUES ARRUDA
ADVOGADO	GEFSON HEFER ANTIQUERA OLIVEIRA(OAB: 2482/AM)
RECLAMANTE	MATHEUS MOREIRA ARRUDA
ADVOGADO	GEFSON HEFER ANTIQUERA OLIVEIRA(OAB: 2482/AM)
RECLAMANTE	MATHEUS MOREIRA ARRUDA JUNIOR
ADVOGADO	GEFSON HEFER ANTIQUERA OLIVEIRA(OAB: 2482/AM)
RECLAMANTE	ALBERY ARRUDA NETO
ADVOGADO	GEFSON HEFER ANTIQUERA OLIVEIRA(OAB: 2482/AM)
RECLAMANTE	D.M.A.
ADVOGADO	GEFSON HEFER ANTIQUERA OLIVEIRA(OAB: 2482/AM)
RECLAMADO	ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SERGIO ALENCAR DE AQUINO(OAB: 9447/PE)
ADVOGADO	BRUNA MARIA AMORIM DE AQUINO(OAB: 35656/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA. - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b62bb75 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a decisão de ID. ce7058e do TST, ficam as partes

intimadas da designação de audiência para o dia 07/08/2024 08:20, que será realizada no modelo telepresencial pela plataforma Zoom, bem como para apresentar, querendo, testemunhas, sob pena de dispensa da prova.

Novo Link de acesso:

<https://trt11-jus-br.zoom.us/j/83298861427?pwd=TXZET2FYkRTVVMvN2I5ZFRFO TBmdz09>

ID da Reunião 832 9886 1427

Senha de acesso 001

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

DJALMA MONTEIRO DE ALMEIDA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000830-39.2017.5.11.0001

RECLAMANTE	LUIS EVANGELISTA DE MOURA PACHECO
ADVOGADO	FABIOLA FERREIRA DO NASCIMENTO(OAB: 8980/AM)
ADVOGADO	ROBERTO CARLOS LEANDRO SOARES(OAB: 7653/AM)
RECLAMADO	JOSUE DE MATOS SILVA
RECLAMADO	EDUARDO GUIMARAES CHEMMES
RECLAMADO	JOSE FABIO DA SILVA OLIVEIRA
RECLAMADO	M BRAS CONSTRUÇÕES, CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS EVANGELISTA DE MOURA PACHECO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dd67298 preferido nos autos.

DESPACHO

Considerando que das respostas recebidas das operadoras, os endereços informados são de contratos antigos, promova-se, junto ao sistema Sisbajud, a pesquisa do endereço do sócio da reclamada - JOSUE DE MATOS SILVA (CPF: 889.029.605-44).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

DJALMA MONTEIRO DE ALMEIDA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000514-16.2023.5.11.0001

RECLAMANTE	LEYLIANE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	ALANA VIANA PINTO(OAB: 17779/AM)
RECLAMADO	MKN SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

ADVOGADO

LUANA VITORIA XAVIER LIMA(OAB: 17219/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEYLIANE FERREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ef217ad preferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a certidão Id 2634499, arquivem-se os autos provisoriamente pelo prazo de 1 ano.

Não havendo manifestação das partes, aplica-se o Artigo 11-A, da CLT.

Transcorrido o prazo da prescrição intercorrente, notifique-se o exequente para manifestação no prazo de 30 dias, sob pena de extinção da execução nos termos do Artigo 924, V, do CPC.

Cientes as partes, por seus patronos.

jan/**

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

DJALMA MONTEIRO DE ALMEIDA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000514-16.2023.5.11.0001

RECLAMANTE	LEYLIANE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	ALANA VIANA PINTO(OAB: 17779/AM)
RECLAMADO	MKN SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
ADVOGADO	LUANA VITORIA XAVIER LIMA(OAB: 17219/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MKN SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ef217ad preferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a certidão Id 2634499, arquivem-se os autos provisoriamente pelo prazo de 1 ano.

Não havendo manifestação das partes, aplica-se o Artigo 11-A, da

CLT.

Transcorrido o prazo da prescrição intercorrente, notifique-se o exequente para manifestação no prazo de 30 dias, sob pena de extinção da execução nos termos do Artigo 924, V, do CPC.

Cientes as partes, por seus patronos.

jan/**

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

DJALMA MONTEIRO DE ALMEIDA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000120-72.2024.5.11.0001

RECLAMANTE	PAULO ANDERSON MACIEL LEMOS
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
RECLAMADO	GBR COMPONENTES DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO	EDGAR ANGELIM DE ALENCAR FERREIRA(OAB: 3995/AM)
PERITO	MARGERITA DA SILVA HAIKAL
PERITO	WASGHINTON LUIZ ALMEIDA FEITOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO ANDERSON MACIEL LEMOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ed789a2 proferido nos autos.

DESPACHO:

Ficam as partes intimadas da DESIGNAÇÃO de calendário pericia de insalubridade , da seguinte forma:

Realização de perícia: dia 12/07/2024 às 15:00 na AVENIDA BURITI , 1900, DISTRITO INDUSTRIAL I - MANAUS - AM - CEP: 69075-000;

Apresentação do laudo pericial: até o dia 26/07/2023;

Solicitação de esclarecimentos ao laudo na forma de perguntas: até o dia 02/08/2024;

O Juízo esclarece que, a fim de evitar alegações infundadas, caso as partes desejem esclarecimentos pelo perito acerca do laudo, os pontos deverão ser obrigatoriamente apresentados na forma de QUESITOS COMPLEMENTARES, sob pena de serem recebidos somente como impugnação simples.

Apresentação de esclarecimentos pelo(a) perito(a), caso solicitados: até o dia 16/08/2024;

Manifestação final das partes aos esclarecimentos: até o dia

23/08/2023;

Cientes as partes, por seus respectivos patronos.

Ciente o perito, via sistema.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

DJALMA MONTEIRO DE ALMEIDA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000120-72.2024.5.11.0001

RECLAMANTE	PAULO ANDERSON MACIEL LEMOS
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
RECLAMADO	GBR COMPONENTES DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO	EDGAR ANGELIM DE ALENCAR FERREIRA(OAB: 3995/AM)
PERITO	MARGERITA DA SILVA HAIKAL
PERITO	WASGHINTON LUIZ ALMEIDA FEITOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- GBR COMPONENTES DA AMAZONIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ed789a2 proferido nos autos.

DESPACHO:

Ficam as partes intimadas da DESIGNAÇÃO de calendário pericia de insalubridade , da seguinte forma:

Realização de perícia: dia 12/07/2024 às 15:00 na AVENIDA BURITI , 1900, DISTRITO INDUSTRIAL I - MANAUS - AM - CEP: 69075-000;

Apresentação do laudo pericial: até o dia 26/07/2023;

Solicitação de esclarecimentos ao laudo na forma de perguntas: até o dia 02/08/2024;

O Juízo esclarece que, a fim de evitar alegações infundadas, caso as partes desejem esclarecimentos pelo perito acerca do laudo, os pontos deverão ser obrigatoriamente apresentados na forma de QUESITOS COMPLEMENTARES, sob pena de serem recebidos somente como impugnação simples.

Apresentação de esclarecimentos pelo(a) perito(a), caso solicitados: até o dia 16/08/2024;

Manifestação final das partes aos esclarecimentos: até o dia 23/08/2023;

Cientes as partes, por seus respectivos patronos.

Ciente o perito, via sistema.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

DJALMA MONTEIRO DE ALMEIDA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000672-71.2023.5.11.0001

RECLAMANTE MARLUCIA MARQUES DE SOUSA
 ADVOGADO MARCO ANTONIO NICOLAUS DA SILVA(OAB: 12040/AM)
 ADVOGADO EVELYN TATIANA DE LIMA CORRÊA(OAB: 3622/AM)
 RECLAMADO NEW WORK SERVICOS EM CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA
 ADVOGADO AUGUSTO CESAR NETO DE PADUA(OAB: 159251/MG)
 TERCEIRO INTERESSADO ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARLUCIA MARQUES DE SOUSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c0e258c proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a Certidão do Oficial de Justiça id-20b6d49, analisando os autos na manifestação id-d190f20, verifico que os números do processos em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública, são os de nºs 0718136-18.2020.8.04.0001 e 0719268-13.2020.8.04.0001, diante das informações acima, expeça-se novo Mandado devendo informar o nº correto dos autos em questão. \ssl. MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

DJALMA MONTEIRO DE ALMEIDA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000672-71.2023.5.11.0001

RECLAMANTE MARLUCIA MARQUES DE SOUSA
 ADVOGADO MARCO ANTONIO NICOLAUS DA SILVA(OAB: 12040/AM)
 ADVOGADO EVELYN TATIANA DE LIMA CORRÊA(OAB: 3622/AM)
 RECLAMADO NEW WORK SERVICOS EM CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA
 ADVOGADO AUGUSTO CESAR NETO DE PADUA(OAB: 159251/MG)
 TERCEIRO INTERESSADO ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- NEW WORK SERVICOS EM CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c0e258c proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a Certidão do Oficial de Justiça id-20b6d49, analisando os autos na manifestação id-d190f20, verifico que os números do processos em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública, são os de nºs 0718136-18.2020.8.04.0001 e 0719268-13.2020.8.04.0001, diante das informações acima, expeça-se novo Mandado devendo informar o nº correto dos autos em questão. \ssl. MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

DJALMA MONTEIRO DE ALMEIDA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000821-38.2021.5.11.0001

RECLAMANTE DANIEL DE SOUZA MENEZES
 ADVOGADO JEFFERSON CRISTOPHE DE LIMA BOTELHO(OAB: 4315/AM)
 RECLAMADO SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA
 ADVOGADO ARMANDO CLAUDIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 3194/AM)
 PERITO MAURICIO ALEXANDRE DE MENESES PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL DE SOUZA MENEZES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0100833 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Diante do exposto, conhecem-se dos embargos declaratórios intentados por **DANIEL DE SOUZA MENEZES** nos presentes autos para, no mérito, **REJEITÁ-LOS**, nos termos da fundamentação supra. Restitua-se o prazo recursal. Cientes as partes, via DEJT e sistema PJE.

DJALMA MONTEIRO DE ALMEIDA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000821-38.2021.5.11.0001

RECLAMANTE DANIEL DE SOUZA MENEZES
 ADOGADO JEFFERSON CRISTOPHE DE LIMA BOTELHO(OAB: 4315/AM)
 RECLAMADO SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA
 ADOGADO ARMANDO CLAUDIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 3194/AM)
 PERITO MAURICIO ALEXANDRE DE MENESES PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

extinta a execução, nos termos do art. 924, II, do CPC:

I- Expeça-se alvará para recolhimento das custas judiciais, encargos previdenciários e para pagamento do crédito da parte exequente e honorários advocatícios, conforme planilha de cálculos (id.07f389f); Dados bancários para transferência dos valores depositados: petição de id.f3c6eff;

II- Registrem-se os pagamentos;

III- Inexistindo pendências, arquivem-se definitivamente os autos.

As partes ficam cientes desta decisão com sua publicação no DEJT./meqb

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE
 Juiz(a) do Trabalho Substituto

2ª Vara do Trabalho de Manaus
Edital

Processo Nº ATOrd-0000427-57.2023.5.11.0002

RECLAMANTE FRANK RUTH ABREU ROMERO
 ADOGADO Ronildo Apoliano Oliveira(OAB: 8490/AM)
 RECLAMADO M. A. DO N. PINHEIRO - ME
 PERITO MAURICIO ALEXANDRE DE MENESES PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- M. A. DO N. PINHEIRO - ME

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0100833 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Diante do exposto, conhecem-se dos embargos declaratórios intentados por **DANIEL DE SOUZA MENEZES** nos presentes autos para, no mérito, **REJEITÁ-LOS**, nos termos da fundamentação supra. Restitua-se o prazo recursal. Cientes as partes, via DEJT e sistema PJE.

DJALMA MONTEIRO DE ALMEIDA
 Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000447-49.2022.5.11.0013

RECLAMANTE EMILY FABRICIA DOS SANTOS BORGES
 ADOGADO CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
 RECLAMADO SUPERMERCADOS DB LTDA
 ADOGADO JORGE FERNANDES GARCIA DE VASCONCELLOS JUNIOR(OAB: 2167/AM)
 ADOGADO LUCIANA VELASCO VASCONCELLOS(OAB: 4972/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMILY FABRICIA DOS SANTOS BORGES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 33a709d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA EXTINTIVA

Considerando a quitação integral da presente execução, declara-se

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO

O EXCELENTÍSSIMO DR. JUIZDA 2ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) o RECLAMADO: M. A. DO N. PINHEIRO - ME, executado nos autos do processo supra, com endereço incerto e não sabido, para pagar ou garantir, em 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de **R\$439.099,34**, sob pena de execução imediata, inclusive com bloqueio on-line via SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s), é passado o presente EDITAL, que será publicado no DEJT.

Dado e passado nesta cidade de Manaus(AM), 26 de abril de 2024.

Eu, ELBA ANSELMO GONCALVES DE FIGUEIREDO, Servidor(a) Judicial, lavrei o presente.

CUMPRASE NA FORMA DA LEI.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

HUMBERTO FOLZ DE OLIVEIRA

Magistrado

Processo Nº ATOOrd-0000268-22.2020.5.11.0002

RECLAMANTE MICHAEL CARVALHO DA SILVA
 ADVOGADO DIEGO CID VIEIRA PRESTES(OAB: 7805/AM)
 RECLAMADO ERIN ESTALEIROS RIO NEGRO LTDA
 ADVOGADO ROBERTO CESAR DINIZ CABRERA(OAB: 6071/AM)
 TERCEIRO INTERESSADO RAIMUNDO MENDES MAGALHAES
 TERCEIRO INTERESSADO MARIA DE FATIMA MAGALHAES MENDES

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DE FATIMA MAGALHAES MENDES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO

O EXCELENTÍSSIMO DR. JUIZDA 2ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS,
 FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) o RECLAMADO: ERIN ESTALEIROS RIO NEGRO LTDA, executado nos autos do processo supra, com endereço incerto e não sabido, para que no prazo de 48 horas, indique(m) bens da sociedade (art. 795 do CPC) ou, não os havendo, garanta(m) a execução, no valor de R\$ 40.485,63, sob pena de penhora pelos meios eletrônicos (BACENJUD e RENAJUD), avançando-se na sequência quanto aos demais atos executórios de expropriação e restrição patrimonial.
 E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s), é passado o presente EDITAL, que será publicado no DEJT.
 Dado e passado nesta cidade de Manaus(AM), 29 de abril de 2024.
 Eu, ELBA ANSELMO GONCALVES DE FIGUEIREDO, Servidor(a) Judicial, lavrei o presente.
 CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.
 MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ELBA ANSELMO GONCALVES DE FIGUEIREDO

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000021-02.2024.5.11.0002

RECLAMANTE ITAMAR DA SILVA E SILVA
 ADVOGADO MARIO JOSE PEREIRA JUNIOR(OAB: 3731/AM)
 ADVOGADO CRISTIANE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 10687/AM)

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

ADVOGADO CARLOS EUGENIO VERAS DE MENEZES(OAB: 4693/AM)
 RECLAMADO TRANSPORTES BERTOLINI LTDA
 ADVOGADO DANIELLE FERNANDES CORDEIRO(OAB: 7434/AM)
 RECLAMADO MILLENIUM TRANSPORTE E SERVICOS ADMINISTRATIVO LTDA
 RECLAMADO MILLENIUM SEGURANCA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MILLENIUM SEGURANCA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O(A) MM(a). Juiz(a) Titular da 2ª Vara do Trabalho de Manaus FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) **MILLENIUM SEGURANCA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, paratomar ciência dos Embargos de Declaração de Id 3a2d854 e se manifestar em 5 dias.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) é passado o presente EDITAL, que será publicado no DJe-JT.
 MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ELBA ANSELMO GONCALVES DE FIGUEIREDO

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000021-02.2024.5.11.0002

RECLAMANTE ITAMAR DA SILVA E SILVA
 ADVOGADO MARIO JOSE PEREIRA JUNIOR(OAB: 3731/AM)
 ADVOGADO CRISTIANE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 10687/AM)
 ADVOGADO CARLOS EUGENIO VERAS DE MENEZES(OAB: 4693/AM)
 RECLAMADO TRANSPORTES BERTOLINI LTDA
 ADVOGADO DANIELLE FERNANDES CORDEIRO(OAB: 7434/AM)
 RECLAMADO MILLENIUM TRANSPORTE E SERVICOS ADMINISTRATIVO LTDA
 RECLAMADO MILLENIUM SEGURANCA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MILLENIUM TRANSPORTE E SERVICOS ADMINISTRATIVO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O(A) MM(a). Juiz(a) Titular da 2a Vara do Trabalho de Manaus FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) **MILLENIUM TRANSPORTE E SERVICOS ADMINISTRATIVO LTDA**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, paratomar ciência dos Embargos de Declaração de Id 3a2d854 e se manifestar em 5 dias.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) é passado o presente EDITAL, que será publicado no DJe-JT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ELBA ANSELMO GONCALVES DE FIGUEIREDO

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000101-63.2024.5.11.0002

RECLAMANTE	THAMYRES OLIVEIRA DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO	ALCEMIR FILOMENO PINTO(OAB: 17583/AM)
ADVOGADO	MAIZA THAYNA PEREIRA RIBEIRO(OAB: 17843/AM)
RECLAMADO	MARIA APARECIDA CHAVES MIRANDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA APARECIDA CHAVES MIRANDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DE ORDEM DO(A) MM(a). Juiz(a) do Trabalho, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) **MARIA APARECIDA CHAVES MIRANDA**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da **SENTENÇA** de Id 7af8f3d , cujo LINK dispositivo/conclusão segue abaixo transcrito:

<https://pje.trt11.jus.br/pjekz/validacao/24042912012072100000029654393?instancia=1>

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) é passado o presente EDITAL, que será publicado no DJe-JT.

Dado e passado nesta cidade de Manaus(AM), 29 de abril de 2024.

Eu, ELBA ANSELMO GONCALVES DE FIGUEIREDO, Servidor Judicial, lavrei o presente.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ELBA ANSELMO GONCALVES DE FIGUEIREDO

Assessor

Processo Nº ATSum-0000261-25.2023.5.11.0002

RECLAMANTE	FABRICIO FERREIRA GOMES DE SOUZA
ADVOGADO	JORGE LAURI FAZIONI(OAB: 5914/AM)
RECLAMADO	ACTION CONSERVACAO E SERVICOS LTDA
RECLAMADO	MANAUS AMBIENTAL S.A.
ADVOGADO	CHRYSSE MONTEIRO CAVALCANTE(OAB: 7984/AM)
ADVOGADO	NAYARA ROCHA OLIVEIRA(OAB: 10458/AM)
ADVOGADO	JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS(OAB: 3311/AM)
ADVOGADO	PRISCILLA ROSAS DUARTE(OAB: 4999/AM)
ADVOGADO	MONIQUE VIEIRA DINIZ DE CARVALHO(OAB: 8633/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ACTION CONSERVACAO E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O(A) MM(a). Juiz(a) Titular da 2a Vara do Trabalho de Manaus FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) **ACTION CONSERVACAO E SERVICOS LTDA**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, parapara no prazo de 8 (oito) dias, manifestar -se sobre os cálculos juntados no processo, sob pena de preclusão; podendo o(s) documento(s) serem consultados por meio do site /consultaprocessual ou<https://pje.trt11.jus.br> utilizando o link: <https://pje.trt11.jus.br/pjekz/validacao>

e

<https://pje.trt11.jus.br/pjekz/23120510500673500000028511160?instancia=1/validacao/24012610514164000000028779954?instancia=1>

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) é passado o presente EDITAL, que será publicado no DJe-JT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ELBA ANSELMO GONCALVES DE FIGUEIREDO

Assessor

Notificação**Processo Nº ATOOrd-0000849-87.2023.5.11.0016**

RECLAMANTE CLAUDIONOR MONTEIRO DA SILVA
 ADVOGADO ANGELA MARIA LEITE DE ARAUJO SILVA(OAB: 6940/AM)
 RECLAMADO ACAI TRANSPORTES COLETIVOS LTDA FALIDO
 ADVOGADO JORGE FERNANDES GARCIA DE VASCONCELLOS JUNIOR(OAB: 2167/AM)
 PERITO RAIMUNDO DANTAS DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIONOR MONTEIRO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f209d70 proferido nos autos.

Considerando a petição de Id.fed657f, redesigno a perícia para o dia 30/04/2024, às 16:30 horas.

Intime-se as partes para a data e horário da realização da perícia com URGÊNCIA, devendo a Reclamada juntar nos autos e/ou apresentar ao perito os documentos solicitados na petição pelo perito. Para agilizar, autorizo a intimação pelo PJe, E-mail e Telefone se houver.

Mantenho os demais prazos designados em ata de Id.3685f50.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

HUMBERTO FOLZ DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000849-87.2023.5.11.0016

RECLAMANTE CLAUDIONOR MONTEIRO DA SILVA
 ADVOGADO ANGELA MARIA LEITE DE ARAUJO SILVA(OAB: 6940/AM)
 RECLAMADO ACAI TRANSPORTES COLETIVOS LTDA FALIDO
 ADVOGADO JORGE FERNANDES GARCIA DE VASCONCELLOS JUNIOR(OAB: 2167/AM)
 PERITO RAIMUNDO DANTAS DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ACAI TRANSPORTES COLETIVOS LTDA FALIDO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f209d70

proferido nos autos.

Considerando a petição de Id.fed657f, redesigno a perícia para o dia 30/04/2024, às 16:30 horas.

Intime-se as partes para a data e horário da realização da perícia com URGÊNCIA, devendo a Reclamada juntar nos autos e/ou apresentar ao perito os documentos solicitados na petição pelo perito. Para agilizar, autorizo a intimação pelo PJe, E-mail e Telefone se houver.

Mantenho os demais prazos designados em ata de Id.3685f50.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

HUMBERTO FOLZ DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000917-84.2020.5.11.0002

RECLAMANTE LEILA MARIA DA COSTA PEREIRA
 ADVOGADO JOSE FERNANDO DE OLIVEIRA GARCIA(OAB: 2105/AM)
 RECLAMADO F. EMILIANO DA SILVA
 ADVOGADO EDUARDO REZENDE DE SOUZA JUNIOR(OAB: 10517/AM)
 RECLAMADO FRANCISCO EMILIANO DA SILVA
 ADVOGADO EDUARDO REZENDE DE SOUZA JUNIOR(OAB: 10517/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEILA MARIA DA COSTA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 79cbe9c proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando que todas as medidas persecutórias empreendidas por este juízo em busca da satisfação do crédito exequendo restaram infrutíferas, notifique-se a parte autora, por meio de seu patrono, para tomar ciência do andamento processual, bem como indicar meios eficazes para o prosseguimento da execução, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de suspensão da execução. /afps

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

HUMBERTO FOLZ DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000420-75.2017.5.11.0002

RECLAMANTE JESSICA MAYANA DE OLIVEIRA CARDOSO
 ADVOGADO ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO(OAB: 2926/AM)
 RECLAMADO SALVARE SERVICOS MEDICOS LTDA
 ADVOGADO ANDREY HUMBERTO FROZ DE BORBA(OAB: 9723/AM)
 RECLAMADO PRISCILA MARCOLINO COUTINHO
 ADVOGADO ALINE LAREDO PINTO GOLDSTEIN(OAB: 4187/AM)
 RECLAMADO JENNIFER NAIYARA YOCHABEL RUFINO CORREA DA SILVA
 RECLAMADO TOTAL SAUDE SERVICOS MEDICOS E ENFERMAGEM LTDA - EPP
 RECLAMADO ADILA IONE DE OLIVEIRA
 RECLAMADO SIMEA - SOCIEDADE INTEGRADA MEDICA DO AMAZONAS LTDA
 RECLAMADO LACLIN -LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
 ADVOGADO ALINE LAREDO PINTO GOLDSTEIN(OAB: 4187/AM)
 RECLAMADO MOUHAMAD MOUSTAFA
 TERCEIRO INTERESSADO ADILA IONE DE OLIVEIRA
 TERCEIRO INTERESSADO LACLIN -LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JESSICA MAYANA DE OLIVEIRA CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7bdf819 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando que todas as medidas persecutórias empreendidas por este juízo em busca da satisfação do crédito exequendo restaram infrutíferas, notifique-se a parte autora, por meio de seu patrono, para tomar ciência do andamento processual, bem como indicar meios eficazes para o prosseguimento da execução, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de suspensão da execução. /afps

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

HUMBERTO FOLZ DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000814-87.2014.5.11.0002

RECLAMANTE RICARDO DE ARAUJO QUEIROZ
 ADVOGADO LUIZ PEREIRA DA SILVA JUNIOR(OAB: 5736/AM)
 RECLAMADO LUIZ GONZAGA PINTO

ADVOGADO ANDRE LUIZ STIVAL(OAB: 147235/SP)
 RECLAMADO CINTIA FALCAO PINTO RIGHI
 ADVOGADO ANDRE LUIZ STIVAL(OAB: 147235/SP)
 RECLAMADO AUROBRAS MINERACAO S/A
 ADVOGADO ANDRE LUIZ STIVAL(OAB: 147235/SP)
 RECLAMADO AUROTEC - COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- RICARDO DE ARAUJO QUEIROZ

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ca9e93c proferido nos autos.

Vistos etc.

Ante manifestação de id 02356c0, esclareço:

Analisando a petição de id ee0cd29, o que o patrono do reclamante informa é que houve erro material na elaboração certidão de id 8c4ec29 e não na confecção do alvará de id 4016aa4, pois a Secretaria da Vara ao invés de certificar que o valor de R\$ 2.813,82 foi transferido para o Sr. Luiz Gonzaga Pinto, erroneamente certificou que o valor foi transferido para o Sr. Luiz Pereira da Silva Junior.

Conforme alvará de id 4016aa4 e comprovantes de transferência de id 5f7a8cc observa-se que o valor de R\$ 2.813,32 foi transferido para a conta 1979566, agência 0001, Agibank de titularidade do Sr. Luiz Gonzaga Pinto no dia 17/01/2024 às 10:52 horas.

Intimem-se as partes.

Sobrestem-se os autos, conforme despacho de id b32cfb3

Cumpra-se.

elaborada pela Secretaria da Vara consta erro material e não o alvará de id

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

HUMBERTO FOLZ DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000725-49.2023.5.11.0002

RECLAMANTE IVAN MATOS DE LIRA
 ADVOGADO DAVI PONTES DE OLIVEIRA(OAB: 16647/AM)
 ADVOGADO FERNANDO BRANDAO MAQUINE(OAB: 16110/AM)

RECLAMADO JRN MANUTENCAO PREDIAL E
SERVICOS DE REFRIGERACAO
LTDA

ADVOGADO VANESSA CARNEIRO DE
SOUZA(OAB: 12084/AM)

RECLAMADO JRG MANUTENCAO LTDA

ADVOGADO VANESSA CARNEIRO DE
SOUZA(OAB: 12084/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- IVAN MATOS DE LIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 85af1a9
proferido nos autos.

DESPACHO

Incluo o(s) executado(s), neste ato, no BNDT.

Considerando que todas as medidas persecutórias empreendidas
por este juízo em busca da satisfação do crédito exequendo
restaram infrutíferas, notifique-se a parte autora, por meio de seu
patrono, para tomar ciência do andamento processual, bem como
indicar meios eficazes para o prosseguimento da execução, no
prazo de 10 (dez) dias, sob pena de suspensão da execução. /afps

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

HUMBERTO FOLZ DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000814-87.2014.5.11.0002

RECLAMANTE RICARDO DE ARAUJO QUEIROZ

ADVOGADO LUIZ PEREIRA DA SILVA
JUNIOR(OAB: 5736/AM)

RECLAMADO LUIZ GONZAGA PINTO

ADVOGADO ANDRE LUIZ STIVAL(OAB:
147235/SP)

RECLAMADO CINTIA FALCAO PINTO RIGHI

ADVOGADO ANDRE LUIZ STIVAL(OAB:
147235/SP)

RECLAMADO AUROBRAS MINERACAO S/A

ADVOGADO ANDRE LUIZ STIVAL(OAB:
147235/SP)

RECLAMADO AUROTEC - COMERCIO DE
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
ELETRONICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- AUROBRAS MINERACAO S/A
- CINTIA FALCAO PINTO RIGHI
- LUIZ GONZAGA PINTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ca9e93c
proferido nos autos.

Vistos etc.

Ante manifestação de id 02356c0, esclareço:

Analisando a petição de id ee0cd29, o que o patrono do reclamante
informa é que houve erro material na elaboração certidão de id
8c4ec29 e não na confecção do alvará de id 4016aa4, pois a
Secretaria da Vara ao invés de certificar que o valor de R\$ 2.813,82
foi transferido para o Sr. Luiz Gonzaga Pinto, erroneamente
certificou que o valor foi transferido para o Sr. Luiz Pereira da Silva
Junior.

Conforme alvará de id 4016aa4 e comprovantes de transferência de
id 5f7a8cc observa-se que o valor de R\$ 2.813,32 foi transferido
para a conta 1979566, agência 0001, Agibank de titularidade do Sr.
Luiz Gonzaga Pinto no dia 17/01/2024 às 10:52 horas.

Intimem-se as partes.

Sobrestem-se os autos, conforme despacho de id b32cfb3

Cumpra-se.

elaborada pela Secretaria da Vara consta erro material e não o
alvará de id

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

HUMBERTO FOLZ DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001724-85.2017.5.11.0010

RECLAMANTE JULIO MONTEIRO RIBEIRO

ADVOGADO ODEMILTON PINHEIRO MACENA
JUNIOR(OAB: 7155/AM)

RECLAMADO WG ELETRO S.A EM
RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO WALTER DE OLIVEIRA
MONTEIRO(OAB: 66862/RJ)

RECLAMADO PEDRO HENRIQUE TORRES
BIANCHI

ADVOGADO MARCO ANTONIO TOMEI(OAB:
248554/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO HENRIQUE TORRES BIANCHI
- WG ELETRO S.A EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID afd55e
preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

HUMBERTO FOLZ DE OLIVEIRA
Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001724-85.2017.5.11.0010

RECLAMANTE	JULIO MONTEIRO RIBEIRO
ADVOGADO	ODEMILTON PINHEIRO MACENA JUNIOR(OAB: 7155/AM)
RECLAMADO	WG ELETRO S.A EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	WALTER DE OLIVEIRA MONTEIRO(OAB: 66862/RJ)
RECLAMADO	PEDRO HENRIQUE TORRES BIANCHI
ADVOGADO	MARCO ANTONIO TOMEI(OAB: 248554/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIO MONTEIRO RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID afd55e
preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

HUMBERTO FOLZ DE OLIVEIRA
Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001374-53.2019.5.11.0002

RECLAMANTE	JUSCELINO FREITAS CLEMENTINO
ADVOGADO	JULIANA CHAVES COIMBRA GARCIA(OAB: 4040/AM)
RECLAMADO	MARCIO FEITOSA NEVES
RECLAMADO	OTAVIO RAMAN NEVES JUNIOR
RECLAMADO	MARCELO FEITOSA NEVES
RECLAMADO	NORTE EDITORA LTDA
RECLAMADO	SOCIEDADE DE TELEVISAO MANAUARA LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	MARIA IARA DA SILVA CHAVES
ADVOGADO	ANDREA MARQUES TELLES DE SOUZA(OAB: 3283/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	OTAVIO RAMAN NEVES
TERCEIRO INTERESSADO	SERGIO ROBERTO MELO BRINGEL
ADVOGADO	ANA CLARA SOARES LADEIRA(OAB: 7289/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- JUSCELINO FREITAS CLEMENTINO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 136836b
preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

HUMBERTO FOLZ DE OLIVEIRA
Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001374-53.2019.5.11.0002

RECLAMANTE	JUSCELINO FREITAS CLEMENTINO
ADVOGADO	JULIANA CHAVES COIMBRA GARCIA(OAB: 4040/AM)
RECLAMADO	MARCIO FEITOSA NEVES
RECLAMADO	OTAVIO RAMAN NEVES JUNIOR
RECLAMADO	MARCELO FEITOSA NEVES
RECLAMADO	NORTE EDITORA LTDA
RECLAMADO	SOCIEDADE DE TELEVISAO MANAUARA LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	MARIA IARA DA SILVA CHAVES
ADVOGADO	ANDREA MARQUES TELLES DE SOUZA(OAB: 3283/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	OTAVIO RAMAN NEVES
TERCEIRO INTERESSADO	SERGIO ROBERTO MELO BRINGEL
ADVOGADO	ANA CLARA SOARES LADEIRA(OAB: 7289/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA IARA DA SILVA CHAVES
- SERGIO ROBERTO MELO BRINGEL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 136836b
preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

HUMBERTO FOLZ DE OLIVEIRA
Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000938-55.2023.5.11.0002

RECLAMANTE	ANTONIO CORREIA DA SILVA
ADVOGADO	LUIZ RENATO NASCIMENTO DE ALMEIDA(OAB: 14772/AM)

ADVOGADO MARA DANIELLE NASCIMENTO DE ALMEIDA(OAB: 14306/AM)
 ADVOGADO ELON ATALIBA DE ALMEIDA(OAB: 6746/AM)
 RECLAMADO ADALZEMIR SILVA DE ALENCAR & CIA LTDA - ME
 ADVOGADO GLAUCIO NUNES DA LUZ(OAB: 6326/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADALZEMIR SILVA DE ALENCAR & CIA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9afd34d proferido nos autos.

DESPACHO

Na forma do despacho de ID 4edcb2c, intime-se a reclamada para que informe seus dados bancários no prazo de 5 (cinco) dias. Após, expeça-se alvará para devolução do valor em conta para a ré. Por fim, sem qualquer saldo em conta judicial, cumpra-se a Sentença de ID e094ecb, arquivando-se os autos. /afps

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

HUMBERTO FOLZ DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000224-61.2024.5.11.0002

RECLAMANTE JOILSON REIS DE JESUS
 ADVOGADO LILIANE ALVES DA SILVA(OAB: 15995/AM)
 ADVOGADO CAMILA CASTRO DE FREITAS(OAB: 15448/AM)
 RECLAMADO LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - EPP
 ADVOGADO PAULO GERMANO LIRA MAGALHAES(OAB: 7894/CE)
 PERITO MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- JOILSON REIS DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 322e8b3

proferido nos autos.

Intimem-se as partes da data informada pela perita para a realização da perícia, dia 09/05/2024 às 10:00h, conforme petição de Id.e95f1a8.

O perito deve entregar o laudo até o dia 31/05/2024. As partes podem se manifestar até o dia 14/06/2024. O perito possui o prazo até o dia 24/06/2024 para prestar eventuais esclarecimentos. As partes podem se manifestar até o dia 04/07/2024.

Dê-se ciência.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

HUMBERTO FOLZ DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000224-61.2024.5.11.0002

RECLAMANTE JOILSON REIS DE JESUS
 ADVOGADO LILIANE ALVES DA SILVA(OAB: 15995/AM)
 ADVOGADO CAMILA CASTRO DE FREITAS(OAB: 15448/AM)
 RECLAMADO LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - EPP
 ADVOGADO PAULO GERMANO LIRA MAGALHAES(OAB: 7894/CE)
 PERITO MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 322e8b3 proferido nos autos.

Intimem-se as partes da data informada pela perita para a realização da perícia, dia 09/05/2024 às 10:00h, conforme petição de Id.e95f1a8.

O perito deve entregar o laudo até o dia 31/05/2024. As partes podem se manifestar até o dia 14/06/2024. O perito possui o prazo até o dia 24/06/2024 para prestar eventuais esclarecimentos. As partes podem se manifestar até o dia 04/07/2024.

Dê-se ciência.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

HUMBERTO FOLZ DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000472-09.2024.5.11.0008

RECLAMANTE ELTON VALERIO ALVES
 ADVOGADO CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)

RECLAMADO

SUPERMERCADOS DB LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELTON VALERIO ALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 40a3905 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

HUMBERTO FOLZ DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ConPag-0000500-92.2024.5.11.0002

CONSIGNANTE	M S TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	ALINE OLIVEIRA DA COSTA(OAB: 9743/AM)
CONSIGNATÁRIO	CARLOS ANTONIO DOS SANTOS BARRETO

Intimado(s)/Citado(s):

- M S TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO - RECLAMANTE

Fica notificado(a) **M S TRANSPORTES LTDA**, por meio do seu advogado, comparecer(em) na **AUDIÊNCIA INAUGURAL 06/06/2024 11:00**

LINK AUDIÊNCIA:Id. 814 9027 0000 ou o link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/81490270000?pwd=c0lsbXNjOGtoRVZTQ0pZTjZjZ09> - Senha 180099

Fica o reclamante notificado(a) de que o processo tramita eletronicamente, devendo comparecer à audiência na modalidade telepresencial, por meio da **ferramenta ZOOM**, a qual deverá comparecer pessoalmente para prestar depoimento, sob pena de ARQUIVAMENTO (art. 844 da CLT), bem como para apresentar, querendo, até 2 duas testemunhas no rito sumaríssimo e até 3 (três) no rito ordinário. Havendo qualquer impossibilidade de realização da audiência por meio virtual, que informe a este Juízo, no prazo de 5 (cinco) dias, entendendo o seu silêncio como superação desta impossibilidade. Informar os nomes, a qualificação e o e-mail dos participantes da audiência A ausência injustificada ou não apresentação de justificativa plausível para não comparecimento à

audiência designada serão aplicadas as penalidades previstas em lei. Recomenda-se que acesse a sala virtual com antecedência de 15 (quinze) minutos antes do horário. Eventuais dúvidas podem ser dirimidas pelos seguintes canais de atendimento: Tel. (92) 3627-2023, e-mail vara.manau02@trt11.jus.br e balcão virtual link<https://meet.google.com/pkc-ejeg-div>.

Manaus aos 29 de abril de 2024, na Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Manaus. Eu, ELBA ANSELMO GONCALVES DE FIGUEIREDO, Servidor Judicial, lavrei a presente.
MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ELBA ANSELMO GONCALVES DE FIGUEIREDO

Assessor

Processo Nº ATSum-0000504-32.2024.5.11.0002

RECLAMANTE	RENATA PAULA SOARES DE LIMA
ADVOGADO	FERNANDO CRUZ COELHO(OAB: 13835/AM)
RECLAMADO	LIMPAMAIS SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- RENATA PAULA SOARES DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO - RECLAMANTE

Fica notificado(a) **RENATA PAULA SOARES DE LIMA**, por meio do seu advogado, comparecer(em) na **AUDIÊNCIA INAUGURAL 06/06/2024 11:10**

LINK AUDIÊNCIA:Id. 814 9027 0000 ou o link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/81490270000?pwd=c0lsbXNjOGtoRVZTQ0pZTjZjZ09> - Senha 180099

Fica o reclamante notificado(a) de que o processo tramita eletronicamente, devendo comparecer à audiência na modalidade telepresencial, por meio da **ferramenta ZOOM**, a qual deverá comparecer pessoalmente para prestar depoimento, sob pena de ARQUIVAMENTO (art. 844 da CLT), bem como para apresentar, querendo, até 2 duas testemunhas no rito sumaríssimo e até 3 (três) no rito ordinário. Havendo qualquer impossibilidade de realização da audiência por meio virtual, que informe a este Juízo, no prazo de 5 (cinco) dias, entendendo o seu silêncio como superação desta impossibilidade. Informar os nomes, a qualificação e o e-mail dos participantes da audiência A ausência injustificada ou não apresentação de justificativa plausível para não comparecimento à audiência designada serão aplicadas as penalidades previstas em

lei. Recomenda-se que acesse a sala virtual com antecedência de 15 (quinze) minutos antes do horário. Eventuais dúvidas podem ser dirimidas pelos seguintes canais de atendimento: Tel. (92) 3627-2023, e-mail vara.manau02@trt11.jus.br e balcão virtual link<https://meet.google.com/pkc-ejeg-div>.

Manaus aos 29 de abril de 2024, na Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Manaus. Eu, ELBA ANSELMO GONCALVES DE FIGUEIREDO, Servidor Judicial, lavrei a presente.
MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ELBA ANSELMO GONCALVES DE FIGUEIREDO

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000501-77.2024.5.11.0002

RECLAMANTE	LAERTE DE ARAUJO BATISTA
ADVOGADO	DIOGO SOBRAL CAVALCANTE(OAB: 14895/AM)
RECLAMADO	CHIBATAO NAVEGACAO E COMERCIO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- LAERTE DE ARAUJO BATISTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO - RECLAMANTE

Fica notificado(a) **LAERTE DE ARAUJO BATISTA**, por meio do seu advogado, comparecer(em) na **AUDIÊNCIA INAUGURAL 11/06/2024 08:30**
LINK AUDIÊNCIA:ld. 814 9027 0000 ou o link: https://trt11-jus-br.zoom.us/j/81490270000?pwd=c0lsbXNjOGtoRVZTOTNqZ0pZ ZTJIZz09 - Senha 180099

Fica o reclamante notificado(a) de que o processo tramita eletronicamente, devendo comparecer à audiência na modalidade telepresencial, por meio da **ferramenta ZOOM**, a qual deverá comparecer pessoalmente para prestar depoimento, sob pena de ARQUIVAMENTO (art. 844 da CLT), bem como para apresentar, querendo, até 2 duas testemunhas no rito sumaríssimo e até 3 (três) no rito ordinário. Havendo qualquer impossibilidade de realização da audiência por meio virtual, que informe a este Juízo, no prazo de 5 (cinco) dias, entendendo o seu silêncio como superação desta impossibilidade. Informar os nomes, a qualificação e o e-mail dos participantes da audiência A ausência injustificada ou não apresentação de justificativa plausível para não comparecimento à audiência designada serão aplicadas as penalidades previstas em lei. Recomenda-se que acesse a sala virtual com antecedência de

15 (quinze) minutos antes do horário. Eventuais dúvidas podem ser dirimidas pelos seguintes canais de atendimento: Tel. (92) 3627-2023, e-mail vara.manau02@trt11.jus.br e balcão virtual link<https://meet.google.com/pkc-ejeg-div>.

Manaus aos 29 de abril de 2024, na Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Manaus. Eu, ELBA ANSELMO GONCALVES DE FIGUEIREDO, Servidor Judicial, lavrei a presente.
MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ELBA ANSELMO GONCALVES DE FIGUEIREDO

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000021-02.2024.5.11.0002

RECLAMANTE	ITAMAR DA SILVA E SILVA
ADVOGADO	MARIO JOSE PEREIRA JUNIOR(OAB: 3731/AM)
ADVOGADO	CRISTIANE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 10687/AM)
ADVOGADO	CARLOS EUGENIO VERAS DE MENEZES(OAB: 4693/AM)
RECLAMADO	TRANSPORTES BERTOLINI LTDA
ADVOGADO	DANIELLE FERNANDES CORDEIRO(OAB: 7434/AM)
RECLAMADO	MILLENIUM TRANSPORTE E SERVICOS ADMINISTRATIVO LTDA
RECLAMADO	MILLENIUM SEGURANCA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAMAR DA SILVA E SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 22d251e proferido nos autos.

Vistas às partes contrárias sobre os embargos de declaração no prazo de 5 dias.

Intimem-se.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

LUCAS PASQUALI VIEIRA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000021-02.2024.5.11.0002

RECLAMANTE	ITAMAR DA SILVA E SILVA
ADVOGADO	MARIO JOSE PEREIRA JUNIOR(OAB: 3731/AM)
ADVOGADO	CRISTIANE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 10687/AM)
ADVOGADO	CARLOS EUGENIO VERAS DE MENEZES(OAB: 4693/AM)
RECLAMADO	TRANSPORTES BERTOLINI LTDA

ADVOGADO DANIELLE FERNANDES
CORDEIRO(OAB: 7434/AM)

RECLAMADO MILLENIUM TRANSPORTE E
SERVICOS ADMINISTRATIVO LTDA

RECLAMADO MILLENIUM SEGURANCA E
TRANSPORTES DE VALORES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSPORTES BERTOLINI LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 22d251e
proferido nos autos.

Vistas às partes contrárias sobre os embargos de declaração no
prazo de 5 dias.

Intimem-se.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

LUCAS PASQUALI VIEIRA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001291-95.2023.5.11.0002

RECLAMANTE VALMIR SOUZA DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO EDGAR ANGELIM DE ALENCAR
FERREIRA(OAB: 3995/AM)

RECLAMADO SADA TRANSPORTE CENTRO-
OESTE LTDA

ADVOGADO CRISTIANO JOSE BARATTO(OAB:
22343/PR)

RECLAMADO MISSISSIPI NAVEGACAO E
TRANSPORTES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- VALMIR SOUZA DA SILVA JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6bca04e
proferido nos autos.

Aguarde-se a publicação da sentença via DEJT, no qual as partes
serão intimadas especificamente.

À assessoria jurídica.

Intimem-se.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

LUCAS PASQUALI VIEIRA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001291-95.2023.5.11.0002

RECLAMANTE VALMIR SOUZA DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO EDGAR ANGELIM DE ALENCAR
FERREIRA(OAB: 3995/AM)

RECLAMADO SADA TRANSPORTE CENTRO-
OESTE LTDA

ADVOGADO CRISTIANO JOSE BARATTO(OAB:
22343/PR)

RECLAMADO MISSISSIPI NAVEGACAO E
TRANSPORTES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- SADA TRANSPORTE CENTRO-OESTE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6bca04e
proferido nos autos.

Aguarde-se a publicação da sentença via DEJT, no qual as partes
serão intimadas especificamente.

À assessoria jurídica.

Intimem-se.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

LUCAS PASQUALI VIEIRA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000820-79.2023.5.11.0002

RECLAMANTE ERLANE CLICIA DOS SANTOS
MESQUITA

ADVOGADO ADELAIDE MARIA DE FREITAS
CAMARGOS RIBEIRO(OAB: 781/AM)

ADVOGADO FRANCISCO AFONSO DOS SANTOS
JUNIOR(OAB: 872/AM)

RECLAMADO CARREFOUR COMERCIO E
INDUSTRIA LTDA

ADVOGADO TATIANE DE CICCIO NASCIBEM
CHADID(OAB: 201296/SP)

PERITO MAURICIO ALEXANDRE DE
MENESES PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID deaf9ae
proferido nos autos.

Aguarde-se a publicação da sentença via DEJT, no qual as partes serão intimadas especificamente.

À assessoria jurídica.

Intimem-se.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

LUCAS PASQUALI VIEIRA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000820-79.2023.5.11.0002

RECLAMANTE	ERLANE CLICIA DOS SANTOS MESQUITA
ADVOGADO	ADELAIDE MARIA DE FREITAS CAMARGOS RIBEIRO(OAB: 781/AM)
ADVOGADO	FRANCISCO AFONSO DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 872/AM)
RECLAMADO	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
PERITO	MAURICIO ALEXANDRE DE MENESES PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ERLANE CLICIA DOS SANTOS MESQUITA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID deaf9ae proferido nos autos.

Aguarde-se a publicação da sentença via DEJT, no qual as partes serão intimadas especificamente.

À assessoria jurídica.

Intimem-se.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

LUCAS PASQUALI VIEIRA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000101-63.2024.5.11.0002

RECLAMANTE	THAMYRES OLIVEIRA DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO	ALCEMIR FILOMENO PINTO(OAB: 17583/AM)
ADVOGADO	MAIZA THAYNA PEREIRA RIBEIRO(OAB: 17843/AM)
RECLAMADO	MARIA APARECIDA CHAVES MIRANDA

Intimado(s)/Citado(s):

- THAMYRES OLIVEIRA DE SOUZA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7af8f3d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

I – RELATÓRIO

THAMYRES OLIVEIRA DE SOUZA SANTOSajuizou reclamatória trabalhista contra MARIA APARECIDA CHAVES MIRANDA, pugnano pelo reconhecimento de vínculo empregatício, pagamento das verbas rescisórias, depósitos de FGTS, horas extras, intervalo intrajornada, descontos indevidos, desvio de função, indenização por dano moral, multas legais. Valor da causa: R\$36.290,53.

A reclamada não apresentou contestação e deixou de comparecer à audiência inaugural, de modo que teve sua revelia decretada.

Na instrução processual foram colhidas as provas orais.

Após o encerramento da fase instrutória, os autos vieram conclusos para julgamento.

Prejudicadas as propostas conciliatórias.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

DAS PROVAS PRODUZIDAS PELAS PARTES.

O reclamante apresentou as seguintes provas: Procuração (01. PROCURACAO THAMYRES) - d773086; Declaração de Hipossuficiência (02. DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA THAMYRES) - 94c041a; Carteira de Identidade/Registro Geral (RG) (03. RG e CPF) - 2503b06; Documento Diverso (04. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA) - 88e19ba; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (05. CTPS) - f03a070; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (06. CTPSDigital) - 58ea4b0; Contracheque/Recibo de Salário (07. CONTRACHEQUE) - 2bbd57b; Documento Diverso (08. COMPROVANTE DE DESCONTO) - f1a7a54; Documento Diverso (09. FOLHA DE PAGAMENTO) - 4ac493c; Documento Diverso (10. FÉRIAS COLETIVAS) - a48a0c2; Documento Diverso (11. FOLHA DE DÉCIMO) - 214320f; Documento Diverso (12. CÁLCULO) - 33b1f84.

A reclamada não compareceu à audiência inaugural, restando-se revel.

Mérito

DO RECONHECIMENTO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO. DAS VERBAS RESCISÓRIAS. DOS DEPÓSITOS DE FGTS. DOS DESCONTOS INDEVIDOS. DAS MULTAS LEGAIS.

A Reclamante alega que foi admitida pela Reclamada em 18/10/2022 para exercer a função de Assistente Administrativo, recebendo como última remuneração o valor de R\$1.500,00 e para cumprir o horário de trabalho de segunda à sexta, das 07h00min às 17h30min, com 1h00min de intervalo intrajornada, e aos sábados, das 07h00min às 12h30min, sem intervalo. Contudo, o pactuado não era cumprido, ao passo em que a Reclamante não gozava de intervalo intrajornada e sempre cumpria jornada extraordinária, após o expediente, sem a percepção dessas verbas.

Relata que: a Reclamada nunca registrou o contrato de trabalho na CTPS da Reclamante, nem recolheu o que lhe era de direito, além de não fornecer comprovantes de pagamento e registros de jornada durante o pacto laboral; era obrigada a desempenhar tarefas para as quais não fora contratada e fugia das suas competências, como a resolução de demandas pessoais da família dos proprietários da empresa, bem como alimentar animais e outras funções atípicas; sempre esteve à mercê de situações vexatórias, mediante frequentes humilhações dos seus superiores, dos proprietários, e até de familiares destes, os quais não possuíam vínculo algum com a empresa, sequer com a Reclamante.

Informa que quando não conseguia atender as demandas pessoais dos proprietários e sua família, estes descontavam de seu salário, como juros cobrados de contas etc, com a nomenclatura de "vale".

Pede o reconhecimento do vínculo empregatício, com a consequente anotação da CTPS do Reclamante, bem como o pagamento das verbas rescisórias típicas da dispensa sem justa causa em 18/01/2023, depósitos de FGTS, horas extras, intervalo intrajornada, descontos indevidos, desvio de função, indenização por dano moral, mais multas legais.

Regularmente notificada para audiência inaugural, a Reclamada deixou de comparecer ao ato processual, oportunidade em que poderia apresentar defesa e contestar a pretensão contra si formulada. Diante de sua ausência, foi declarada em audiência revel e confessa quanto à matéria fática.

Nesse sentido, cumpre informar que o comando encartado no artigo 844 da CLT, determina que "o não comparecimento do reclamado à audiência importa o arquivamento da reclamação, e o não comparecimento do reclamado importa revelia, além da confissão quanto à matéria de fato".

Sobre o tema, leciona o processualista Renato Saraiva, in Curso de Direito Processual do Trabalho, Método, 03ª edição, 2.006, p. 307, *in verbis*:

"(...) Portanto, a ausência de contestação importa na revelia, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados pelo reclamante (efeito material da revelia), fatos estes que não mais precisarão ser

provados, impondo-se o julgamento imediato do mérito da demanda (efeito processual da revelia). (...)"

Como reconhecido pela doutrina, o efeito principal da revelia incide sobre a prova, vale dizer, não sendo contestada a reclamatória, são considerados verdadeiros os fatos alegados pela reclamante, dispensando-se, via de consequência, a produção de outras provas sobre os aludidos fatos.

Os elementos fático-jurídicos componentes da relação de emprego são os seguintes: a) prestação de trabalho por *pessoa física* um tomador qualquer; b) prestação efetuada com *personalidade* pelo trabalhador; c) também efetuada com *não eventualidade*; d) efetuada ainda sob *subordinação* ao tomador dos serviços; e) prestação de trabalho efetuada com *onerosidade* (art. 2º e 3º, CLT). Nesse sentido, cumpre informar que o comando encartado no artigo 844 da CLT, determina que "o não comparecimento do reclamado à audiência importa o arquivamento da reclamação, e o não comparecimento do reclamado importa revelia, além da confissão quanto à matéria de fato".

Além da revelia e confissão ficta quanto à matéria descrita na petição inicial, verifico que a parte reclamante demonstrou razoavelmente os fatos constitutivos de seu direito (art. 818, I, CLT), qual seja, labor subordinado, oneroso e não-eventual, ao colacionar aos autos comprovantes de pagamento de salário, férias coletivas, 13º salário e descontos salariais, todos pagos em nome da empresa reclamada (ID. 2bbd57b, 4ac493c).

Reconheço que a relação jurídica travada entre as partes ocorreu com os requisitos da relação de emprego descritos nos arts. 2º e 3º, CLT. Declaro o vínculo empregatício entre as partes, com data de admissão em 18/10/2022 e data de saída em 18/01/2023, na função de Assistente Administrativo, com salário mensal de R\$1.500,00 (conforme dados colhidos da exordial), com dispensa sem justa causa por ser a modalidade mais benéfica ao trabalhador (art. 7º, I, CF).

Quando comprovada a existência de contrato de emprego, incumbe a cada uma das partes demonstrar o cumprimento de seus deveres contratuais, sendo que o ônus probatório referente ao pagamento de salários/verbas rescisórias é obrigação da empregadora, nos termos do art. 818, II da CLT, art. 464, CLT e 477, §6º, CLT c/c art. 373, II, do CPC, e por ser ela quem detém a melhor aptidão para a produção da referida prova, eis que é quem tem a obrigação legal de armazenar os contracheques com o recibo dos empregados, nos termos do art. 464 da CLT.

Em decorrência do princípio *jus trabalhista* da alteridade (art. 2º, CLT), cabe ao empregador a obrigação de pagamento dos haveres resilitórios, cabendo ao patrão os riscos econômicos da atividade de empresa, incluído o pagamento das verbas rescisórias nos moldes

estabelecidos pela CLT.

Julgo procedentes os pedidos de condenação ao pagamento

das seguintes verbas rescisórias: 13º SALÁRIO 4/12R\$ 520,36; AVISO PRÉVIO INDENIZADO DE R\$ 1.500,00, multa do art. 467 da CLT sobre tais parcelas; multa do art. 477, §6º da CLT no valor de R\$1.500,00 (1 salário-base da reclamante), devido à falta de pagamento das verbas rescisórias.

Julgo ainda procedentes o pedido de DEVOLUÇÃO DE DESCONTOS INDEVIDOS, no importe de R\$311,34, face à

comprovação de que a reclamada efetuava descontos no salário da reclamante sob a nomenclatura de "vale", conforme documento de ID. f1a7a54, o que ofende o art. 462 da CLT.

Deve a reclamada assinar a CTPS do reclamante com data de entrada em 18/10/2022 e data de saída em 18/01/2023, sob pena de multa em execução, nos termos do art. 17 da Instrução Normativa nº 15 da Secretaria de Relações do Trabalho do MTE. Para tanto, após o trânsito em julgado, deverá a Secretaria da Vara: (i) expedir notificação à reclamante, na pessoa de seus patronos, para depósito em Juízo da CTPS, no prazo de 5 (cinco) dias; (ii) após depositado o documento, notificar o reclamado para proceder às anotações descritas acima, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de multa diária de R\$ 50,00, até o limite de R\$ 1.000,00, a ser revertida em prol do trabalhador.

Na inércia, as anotações na CTPS deverão ser realizadas pela Secretaria da Vara, na forma do artigo 39, §1º, da CLT, sem registrar na CTPS que foi feito pela Justiça do Trabalho, mas apenas certificando-se nos autos com cópia à reclamante, de modo a evitar futuras condutas discriminatórias quando da obtenção de novo emprego.

Julgo procedente o pedido relativo aos recolhimentos de FGTS.

A reclamada, após o trânsito em julgado, deverá ser intimada para proceder ao recolhimento do FGTS mês a mês, acrescido da indenização compensatória de 40%, inclusive sobre a rescisão, e juntar aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, as respectivas guias, mais a chave de conectividade e o TRCT, observado o código compatível, para fins de proporcionar o levantamento do valor pela parte reclamante, sob pena de pagamento da quantia equivalente em execução de sentença, sem prejuízo de expedição de ofício à Caixa Econômica Federal para fins de cobrança das multas e juros cabíveis.

DO DESVIO DE FUNÇÃO.

A reclamante alega que se via obrigada a desempenhar tarefas para as quais não fora contratada e fugia das suas competências, como a resolução de demandas pessoais da família dos proprietários da empresa, bem como alimentar animais e outras funções atípicas.

Em audiência (ID. fc6c771), afirmou que *"foi contratada para trabalhar na parte financeira da empresa/tesouraria/pagamento de empregado; que desde a sua admissão trabalhou em desvio de função com as tarefas relatadas na petição inicial"*. Conforme depoimento da própria reclamante, desde o início do seu contrato, exercia a função de Assistente Administrativo juntamente com as demais funções descritas em seu depoimento, de modo que não houve alteração contratual lesiva a ensejar aplicação do art. 468, CLT.

Por fim, o art. 456 da CLT, em seu parágrafo único, prevê que o trabalhador, salvo prova em contrário, obriga-se a qualquer serviço compatível com sua condição pessoal, sendo certo que todas as tarefas desempenhadas na empresa eram compatíveis com a condição pessoal do reclamante. **Julgo, portanto, improcedente o pedido de pagamento de plus salarial por acúmulo de função e reflexos.**

DAS HORAS EXTRAS. DO INTERVALO INTRAJORNADA.

A parte reclamante aponta que cumpria jornada de trabalho de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 17h30min, com 1h00min de intervalo intrajornada, e aos sábados, das 07h00min às 12h30min, sem intervalo. Contudo, o pactuado não era cumprido, ao passo em que a Reclamante não gozava de intervalo intrajornada e sempre cumpria jornada extraordinária, após o expediente, sem a percepção dessas verbas.

Em audiência (ID. fc6c771), afirmou que *"entrava às 07:30 e não tinha horário para sair, normalmente às 18:30/19horas, porque precisava fechar o caixa da empresa; que não conseguia usufruir do intervalo para alimentação, tirando apenas 15 a 20 minutos"*.

A reclamada, por restar-se revel, não junta cartões de ponto, tampouco prova documental que demonstre menos de 10 empregados (até a lei n. 13.467/2017) e menos de 20 empregados para se desincumbir de seu ônus (art. 74, §2º, CLT com nova redação de 2019). É ônus do empregador que conta com mais de 10 (dez) empregados o registro da jornada de trabalho na forma do art. 74, § 2º, da CLT. A não apresentação injustificada dos controles de frequência gera presunção relativa de veracidade da jornada de trabalho, a qual pode ser elidida por prova em contrário (S.338, TST).

Fixo a jornada de trabalho como sendo de segunda à sexta-feira, das 07h às 18h45, com 20min de intervalo intrajornada, e aos sábados, das 07h00min às 12h30min, sem intervalo.

Nos termos do art. 71 da CLT, em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário,

não poderá exceder de 2 (duas) horas. Não excedendo de 6 (seis) horas o trabalho, será, entretanto, obrigatório um intervalo de 15 (quinze) minutos quando a duração ultrapassar 4 (quatro) horas. A jornada acima implica em desrespeito ao limite constitucional de 8h horas diárias e 44 horas semanais. Diante do exposto, face à confissão ficta e com fulcro na súmula 338 do TST, **julgo procedentes os pedidos de pagamento de horas extras** a partir da 8ª hora diária ou 44ª semanal, o que for mais benéfico, com adicional de 50% para dias normais, bem como os seus reflexos em DSR e, destes em, aviso prévio, férias acrescidas do 1/3, FGTS e 40% e 13 °salário.

Julgo procedente, ainda, o pedido de pagamento de 40 minutos extraordinários acrescidos de 50%, sem incidência de reflexos (art. 71, §4º, CLT), pela violação ao art. 71, caput, CLT, durante todo o vínculo contratual, e limitado ao valor do pedido. A fim de melhor apurar os valores devidos, entendo adequada a liquidação de sentença por simples cálculos; divisor 220; folgas em feriados nacionais.

DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. ASSÉDIO MORAL DO AMBIENTE DE TRABALHO.

A reclamante alega que sempre esteve à mercê de situações vexatórias, mediante frequentes humilhações dos seus superiores, dos proprietários, e até de familiares destes, os quais não possuíam vínculo algum com a empresa, sequer com a Reclamante.

Em audiência (ID. fc6c771), afirmou que "*Ana Julia, filha dos donos, e Igor gritavam com a reclamante e a chamavam de 'incompetente, burra e retardada', e normalmente lhe cobravam tarefas como pagamentos de contas pessoais dos sócios da empresa e compra de ração dos cachorros*".

O art. 8º, caput da CLT, estabelece que, na falta de disposições legais, ou contratuais, pode-se decidir conforme princípios e normas gerais de direito, principalmente do Direito do Trabalho. A Convenção nº 190 da OIT, mesmo ainda não internalizada no Brasil, já sinaliza que a terminologia "violência e assédio" refere-se a um conjunto de comportamentos e práticas inaceitáveis, ou de suas ameaças, de ocorrência única ou repetida, que visem, causem, ou sejam suscetíveis de causar dano físico, psicológico, sexual ou econômico, e inclui a violência e o assédio com base no gênero (art. 1º, item 1, alínea 'a', da Convenção 190 da OIT, adotada em Genebra na 108ª Sessão da CIT, em 21.06.2019).

Face à revelia e confissão da reclamada, e diante do depoimento colhido em audiência, verifico que a reclamante passou por situações dentro da empresa que feriram sua honra e dignidade de trabalhadora, ao receber xingamentos de "*incompetente, burra e retardada*" vinda de seus superiores hierárquicos.

Desse modo, a violação da obrigação contratual básica de fornecer

um ambiente de trabalho livre de ameaças e situações vexatórias, assim como o não pagamento das verbas rescisórias da trabalhadora, ocasionaram angústia e sofrimento na parte reclamante, a indicar violação significativa de sua dignidade, imagem e honra de trabalhador, por culpa da empregadora. Entendo caracterizados os pressupostos de existência da responsabilidade civil do empregador (art. 186 e 927 ,CC). Considerando-se o caráter pedagógico da indenização; o porte econômico do ofensor; a responsabilidade subjetiva por culpa da reclamada, porém sem dolo; o sofrimento da vítima que necessitou buscar amparo judicial para obter um provimento condenatório; a ausência de esforço para minimizar as ofensas na vida da vítima, face à revelia da reclamada; entendo que se trata de ofensa de natureza LEVE. Julgo procedente pedido de indenização por danos morais pelo assédio moral e condeno a reclamada ao pagamento de R\$ 3.000,00 (três mil reais), consistente em 2 salários da reclamante (R\$ 1.500,00), a título de indenização por danos morais, consoante amparo legal no art. 223-G da CLT, por ser norma válida e vigente.

DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA

O benefício da justiça gratuita pode ser concedido pelo Juízo nos termos do parágrafo 3º do artigo 790 da CLT, cuja nova redação é a seguinte:

§ 3º É facultado aos juizes, órgãos julgadores e presidentes dos tribunais do trabalho de qualquer instância conceder, a requerimento ou de ofício, o benefício da justiça gratuita, inclusive quanto a traslados e instrumentos, àqueles que perceberem salário igual ou inferior a 40% (quarenta por cento) do limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Acrescento, por fim, que não é necessária a assistência sindical para a concessão da gratuidade da justiça, posto que os dispositivos acima mencionados não contêm qualquer imposição neste particular.

Defiro o requerimento de gratuidade de Justiça à parte autora, uma vez declara na petição inicial que não há condições de arcar com as custas processuais, razão pela qual encontro preenchidos os requisitos do art. 790, §3º, da CLT.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS

Nos termos do art. 791-A, caput, da CLT, condeno a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios em favor dos advogados do reclamante, **no importe de 10% sobre o valor da condenação**, tendo em vista os fatores elencados no § 2º do citado dispositivo legal, ainda que em valores inferiores aos postulados.

DOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA

Com fulcro no entendimento adotado pelo STF no bojo da ADC nº 58 e 59, aplica-se o índice do IPCA-E + JUROS do "caput" do art.

39 da lei 8.177/1991 (fase pré-judicial) a partir do primeiro dia útil do mês subsequente à prestação de serviços (TST, Súmula 381), até a data do ajuizamento. A partir do ajuizamento da reclamação trabalhista, incidirá apenas a taxa SELIC como índice conglobante de correção monetária e juros de mora.

DO ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS

Em atendimento ao disposto no §3º do art. 832 da CLT, declaro que haverá incidência de contribuições previdenciárias sobre as parcelas deferidas que integram o salário de contribuição, nos termos do art. 876, parágrafo único, da CLT e art. 28 da Lei 8.212/91, salvo sobre aviso prévio, férias acrescidas do terço 1/3 e FGTS acrescidas da indenização compensatória de 40%.

Os recolhimentos previdenciários de empregador e empregado deverão ser efetuados pela parte demandada, com indicação do PIS ou NIT da autora, mas autorizada dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois não há repasse da responsabilidade pelo pagamento, mas tão-somente pelo recolhimento. O critério de apuração encontra-se disciplinado no art. 276, §4º, do Decreto nº 3.048/1999, que regulamentou a Lei nº 8.212/1991, e determina que a contribuição do empregado, no caso de ações trabalhistas, seja calculada mês a mês, aplicando-se as alíquotas previstas no art. 198, observado o limite máximo do salário de contribuição.

O imposto de renda incidirá sobre as parcelas de cunho salarial, acrescidas de correção monetária e deduzidos os juros de mora, que têm caráter indenizatório (OJ 400 da SDI-1). Será calculado mês a mês, nos termos do art. 12-A da Lei nº 7.713, 22/12/1988, com a redação dada pela Lei nº 12.350/2010 (item II da Súmula 368 do TST).

DA HIPOTECA JUDICIÁRIA

A sentença judicial condenatória trabalhista é título constitutivo de hipoteca judiciária, conforme previsto no art. 495, do NCCP/15, aplicado de forma subsidiária ao processo do trabalho, nos termos do art. 769, da CLT c/c art. 17, da IN nº 39/16, do TST.

Desta feita, este Juízo resolve autorizar a reclamante a apresentar a cópia da presente sentença judicial condenatória, independentemente do trânsito em julgado, perante o cartório de registro imobiliário para constituir hipoteca judiciária sobre o bem imóvel da reclamada, devendo a autora, no prazo de 15 dias, contados a partir da data da realização da hipoteca, informar a este órgão judicial para intimar a demandada para tomar ciência do ato.

A hipoteca judiciária, uma vez constituída, implicará, para o demandante (credor hipotecário), o direito de preferência, quanto ao pagamento, em relação a outros credores, observada a prioridade no registro.

DO PROTESTO EXTRAJUDICIAL

O art. 883-A, da CLT, versa que: "*Art. 883-A. A decisão judicial*

transitada em julgado somente poderá ser levada a protesto, gerar inscrição do nome do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo de quarenta e cinco dias a contar da citação do executado, se não houver garantia do juízo".

Dessa forma, transcorrido o prazo de quarenta e cinco dias a contar da data da citação do executado/reclamado para pagar ou garantir a execução, se não houver garantia do Juízo, o exequente/reclamante poderá levar a presente decisão transitada em julgado a protesto no Cartório de Títulos e Documentos, na forma do art. 1º, da Lei nº 9492/97.

III – DISPOSITIVO

Nos autos da Reclamação Trabalhista promovida por THAMYRES OLIVEIRA DE SOUZA SANTOS contra MARIA APARECIDA CHAVES MIRANDA, , julgo **PROCEDENTE SEM PARTE** os pedidos para fins de declarar o vínculo empregatício entre as partes e condenar a reclamada ao pagamento das verbas rescisórias, dos descontos indevidos, das multas legais, horas extras e intervalo intrajornada e da indenização por danos morais.

Defiro os benefícios de Justiça Gratuita à reclamante.

Juros, correção monetária, encargos previdenciários e fiscais, nos termos da fundamentação.

Liquidação por simples cálculos.

TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. RESPEITADOS OS LIMITES DO PEDIDO.

Comino custas ao reclamado, no importe de R\$400,00 calculadas sobre o valor da condenação, que ora fixo em R\$20.000,00.

À Secretaria da Vara para que observe todas as comunicações judiciais (citações, intimações e notificações) devem ser efetivadas em nome do(s) advogado(s) eventualmente indicado(s) na inicial, contestação ou em petição específica e, se postais, no endereço porventura declinado, de modo a evitar futuras arguições de nulidade processual, conforme Súmula 427 do C. TST.

Adverte este Juízo, às partes, que a oposição de embargos declaratórios manifestamente protelatórios será interpretada como litigância de má-fé e ensejará a aplicação das penalidades legalmente previstas (arts. 81 e 1026, § 2º do CPC), bem como aplicação de multa por ato atentatório ao exercício da jurisdição (art. 77, § 2º, CPC) e, por força do disposto no art. 96 do CPC, tais valores deverão ser recolhidos na hipótese de interposição de recurso ordinário.

Intimem-se as partes. A parte revel por edital. / fps

LUCAS PASQUALI VIEIRA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001371-38.2023.5.11.0009

RECLAMANTE RENATO NUNES DE MENEZES
ADVOGADO CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
RECLAMADO RUFINO COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO JOCILIA TEMIS DA SILVA MORAES(OAB: 10644/AM)
ADVOGADO JOCIL DA SILVA MORAES(OAB: 1298/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- RENATO NUNES DE MENEZES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 814da65 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

I – RELATÓRIO

RENATO NUNES DE MENEZESajuizou reclamation trabalhista contra RUFINO COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, pugnando pelo pagamento das horas extras a 50% e 100% mais reflexos. Valor da causa: R\$93.399,05.

A reclamada apresentou contestação, impugnando os pleitos autorais.

Na instrução processual foram colhidas as provas orais.

Após o encerramento da fase instrutória, os autos vieram conclusos para julgamento.

Recusadas as propostas conciliatórias.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

DAS PROVAS PRODUZIDAS PELAS PARTES:

A parte reclamante apresentou as seguintes provas: Procuração (PROCURAÇÃO) - f2a4877; Carteira de Identidade/Registro Geral (RG) (RG) - fcafb5d; Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) (CPF) - c891eb3; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (CTPS) - 57dfc9d; Declaração de Hipossuficiência (DEC HIP) - 24ae3b3; Documento Diverso (COMP RES) - 8b2b388.

A parte reclamada apresentou as seguintes provas: Recibo de Férias (FERIAS 2021 - 2022) - c97873b; Cartão de Ponto/Controle de Frequência (PONTO - 2023-6) - 1ee756b; Cartão de Ponto/Controle de Frequência (PONTO - 2022-7) - 00974db; Cartão de Ponto/Controle de Frequência (PONTO - 2021-8) - 69b293e; Contracheque/Recibo de Salário (Holerites + Comp. Pagtos 2023-3)

- 805982b; Contracheque/Recibo de Salário (Holerites + Comp. Pagtos 2021-7) - a8b4b8f; Contracheque/Recibo de Salário (Holerites + Comp. Pagtos 2022-7_compressed) - f3878c2.

Mérito

DAS HORAS EXTRAS. DO LABOR EM FERIADOS. REFLEXOS.

Afirma o reclamante que foi contratado no dia 23/08/2021, permanecendo até o dia 12/02/2023, com CTPS assinado, para exercer a função de AÇOUGUEIRO, recebendo como maior remuneração o valor R\$ 2.100,00(dois mil e cem reais); que laborava de domingo a domingo, com uma folga na semana, cumprindo jornada de trabalho das 06h30, contudo, batia o ponto eletrônico às 08h00min até 18h00min, sendo que estendia sua jornada de trabalho até as 20h, usufruindo de intervalo para refeição e descanso, trabalhando também aos feriados; devida ao autor 3202,04horas a 50% durante todo o período trabalhado não prescrito,que deverão ser pagas com os reflexos nos consectários legais, na forma do pedido; devidas oautor325horasextras 100% durante todo o período trabalhado, que deverão ser pagas com os reflexos nos consectários legais, na forma do pedido.

Pede pagamento de horas extras e feriados, com reflexos. De outro lado, a reclamada afirma que os cartões de pontos juntados refletem a real jornada de trabalho do reclamante, e os contracheques acompanhados dos comprovantes de pagamento de salários demonstram que quando o reclamante laborava além da jornada, recebia pelo labor extraordinário.

Sustenta que, quanto a alegação do trabalho em feriados, o reclamante colacionou na peça inicial os feriados referentes ato do período trabalhado na reclamada, como pode ser constatado através dos cartões de ponto, nos dias 25/12 e 01/01 não existe atividade na empresa, assim como outros feriados citados em que não houve labor extraordinário, e quando havia trabalho em feriados, eram registrados nos cartões de ponto e devidamente pagos.

Análise.

Conforme a Constituição Federal, Art. 7º:

São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: XIII - duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho; XIV - jornada de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento, salvo negociação coletiva; XV - repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos; XVI - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal.

Segundo o art. 59 da CLT:

a duração diária do trabalho poderá ser acrescida de horas extras, em número não excedente de duas, por acordo individual, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho. Poderá ser dispensado o acréscimo de salário se, por força de acordo ou convenção coletiva de trabalho, o excesso de horas em um dia for compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período máximo de um ano, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias. É lícito o regime de compensação de jornada estabelecido por acordo individual, tácito ou escrito, para a compensação no mesmo mês.

O entendimento consolidado é de que é ônus do empregador que conta com mais de 20 (vinte) empregados o registro da jornada de trabalho, na forma do art. 74, § 2º, da CLT. A não apresentação injustificada dos controles de frequência gera presunção relativa de veracidade da jornada de trabalho, a qual pode ser elidida por prova em contrário. Em audiência, o reclamante confirmou a veracidade das anotações contidas nos cartões de ponto, quanto ao horário de trabalho, intervalos e frequência.

Observo, pelos cartões de ponto juntados (ID. 1ee756b e ss), que a parte reclamante laborou em diversos horários e turnos ao longo de seu vínculo contratual, que havia assinalação e registro do labor extraordinário por meio do controle de ponto com pagamento regular de horas extras com adicional de 50% e 100%, as quais integraram o cálculo das férias, consoante recibo de férias (ID. c97873b).

Verifico que havia compensação de jornada (ID. 69b293e e ss), cujo extrato era devidamente apontado, gerou folgas compensatórias no decorrer do vínculo contratual ou jornada reduzida, das quais o autor possuía ciência, porquanto assinava os controles de jornada de trabalho (ID. 1ee756b e ss) e não há prestação de horas extras habituais para invalidação do acordo de compensação de horas de trabalho.

Cumpramos ressaltar também que o reclamante não impugnou os contracheques apresentados pela reclamada, onde constam o pagamento das horas extras registradas nos cartões de ponto, com adicional de 50% e 100%. Verifico que todas as horas extras apuradas nos registros de pontos juntados, e que foram aquiescidos pelo reclamante, foram devidamente pagas, conforme comprovam os contracheques anexados aos autos (ID. 69b293e e ss).

No levantamento das horas extras apresentado pela parte reclamante (ID. 14179da), apesar de indicar na sua manifestação de ID. 1509392 que abateu as horas extras pagas com adicional de 50% e 100%, além das folgas compensatórias, constato que essas não foram excluídas de forma integral. Assim, seu relatório de apuração de horas extras não reflete a realidade.

Em relação ao labor em domingo e feriados, assim dispõe o art. 9º da Lei 605/1949:

Art. 9º Nas atividades em que não for possível, em virtude das exigências técnicas das empresas, a suspensão do trabalho, nos dias feriados civis e religiosos, a remuneração será paga em dobro, salvo se o empregador determinar outro dia de folga.

Compulsando os espelhos de ponto lançados aos autos, verifica-se que os feriados trabalhados pela parte reclamante eram compensados oportunamente, ainda que de forma diferida (por exemplo, feriado dia 12.10.2021 compensado em 17.10.2021 - ID 69b293e) ou eram pagos com adicional de 100% (conforme contracheques juntados - ex: ID.a8b4b8f). No seu levantamento, a parte autora olvidou-se de abater os dias compensados, de modo que gera *bis in idem* o pagamento em dobro desses dias além do apurado.

Valido os cartões de ponto juntados pela reclamada, assim como o pagamento das horas extras nos contracheques e **julgo improcedentes os pedidos de pagamento das horas extras (a 50% e 100%) mais reflexos**. Improcede também o pedido de pagamento de horas extras trabalhadas em feriados, pois forma todos compensados e não há saldo a pagar.

DA DEDUÇÃO E COMPENSAÇÃO

Não há parcela a compensar em favor da reclamada.

DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA

O benefício da justiça gratuita pode ser concedido pelo Juízo nos termos do parágrafo 3º do artigo 790 da CLT, cuja nova redação é a seguinte:

§ 3º É facultado aos juízes, órgãos julgadores e presidentes dos tribunais do trabalho de qualquer instância conceder, a requerimento ou de ofício, o benefício da justiça gratuita, inclusive quanto a traslados e instrumentos, àqueles que perceberem salário igual ou inferior a 40% (quarenta por cento) do limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Acrescento, por fim, que não é necessária a assistência sindical para a concessão da gratuidade da justiça, posto que os dispositivos acima mencionados não contêm qualquer imposição neste particular.

Defiro o requerimento de gratuidade de Justiça à parte autora, uma vez declara na petição inicial que não há condições de arcar com as custas processuais, razão pela qual encontro preenchidos os requisitos do art. 790, §3º, da CLT.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS

Devidos honorários de sucumbência ao patrono da reclamada, como prevê o art. 791-A da CLT, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o pedido julgado improcedente (adicional de insalubridade e reflexos). Porém, os honorários de sucumbência a

cargo da parte reclamante ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade, nos termos do §4º, do art. 791-A, da CLT.

DOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA

Com fulcro no entendimento adotado pelo STF no bojo da ADC nº 58 e 59, aplica-se o índice do IPCA-E e JUROS do "caput" do art. 39 da lei 8.177/1991 (fase pré-judicial) a partir do primeiro dia útil do mês subsequente à prestação de serviços (TST, Súmula 381), até a data do ajuizamento. A partir do ajuizamento da reclamação trabalhista, incidirá apenas a taxa SELIC como índice conglobante de correção monetária e juros de mora.

III – DISPOSITIVO

Nos autos da Reclamação Trabalhista promovida por RENATO NUNES DE MENEZES em face de RUFINO COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, julgo **IMPROCEDENTES** os pedidos deduzidos na inicial.

Defiro os benefícios de Justiça Gratuita à parte reclamante.

Juros e correção monetária nos termos da fundamentação.

Liquidação por simples cálculos.

TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. RESPEITADOS OS LIMITES DO PEDIDO.

Comino custas à reclamante, no importe de R\$1.867,98, calculadas sobre o valor da causa, dispensadas de recolhimento.

À Secretaria da Vara para que observe todas as comunicações judiciais (citações, intimações e notificações) devem ser efetivadas em nome do(s) advogado(s) eventualmente indicado(s) na inicial, contestação ou em petição específica e, se postais, no endereço porventura declinado, de modo a evitar futuras arguições de nulidade processual, conforme Súmula 427 do C. TST.

Adverte este Juízo, às partes, que a oposição de embargos declaratórios manifestamente protelatórios será interpretada como litigância de má-fé e ensejará a aplicação das penalidades legalmente previstas (arts. 81 e 1026, § 2º do CPC), bem como aplicação de multa por ato atentatório ao exercício da jurisdição (art. 77, § 2º, CPC) e, por força do disposto no art. 96 do CPC, tais valores deverão ser recolhidos na hipótese de interposição de recurso ordinário.

Intimem-se as partes. /fps

LUCAS PASQUALI VIEIRA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001371-38.2023.5.11.0009

RECLAMANTE	RENATO NUNES DE MENEZES
ADVOGADO	CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
RECLAMADO	RUFINO COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	JOCILIA TEMIS DA SILVA MORAES(OAB: 10644/AM)

ADVOGADO

JOCIL DA SILVA MORAES(OAB: 1298/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- RUFINO COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 814da65 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

I – RELATÓRIO

RENATO NUNES DE MENEZES ajuizou reclamação trabalhista contra RUFINO COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, pugnando pelo pagamento das horas extras a 50% e 100% mais reflexos. Valor da causa: R\$93.399,05.

A reclamada apresentou contestação, impugnando os pleitos autorais.

Na instrução processual foram colhidas as provas orais.

Após o encerramento da fase instrutória, os autos vieram conclusos para julgamento.

Recusadas as propostas conciliatórias.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

DAS PROVAS PRODUZIDAS PELAS PARTES:

A parte reclamante apresentou as seguintes provas: Procuração (PROCURAÇÃO) - f2a4877; Carteira de Identidade/Registro Geral (RG) (RG) - fcafb5d; Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) (CPF) - c891eb3; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (CTPS) - 57dfc9d; Declaração de Hipossuficiência (DEC HIP) - 24ae3b3; Documento Diverso (COMP RES) - 8b2b388.

A parte reclamada apresentou as seguintes provas: Recibo de Férias (FERIAS 2021 - 2022) - c97873b; Cartão de Ponto/Controle de Frequência (PONTO - 2023-6) - 1ee756b; Cartão de Ponto/Controle de Frequência (PONTO - 2022-7) - 00974db; Cartão de Ponto/Controle de Frequência (PONTO - 2021-8) - 69b293e; Contracheque/Recibo de Salário (Holerites + Comp. Pagtos 2023-3) - 805982b; Contracheque/Recibo de Salário (Holerites + Comp. Pagtos 2021-7) - a8b4b8f; Contracheque/Recibo de Salário (Holerites + Comp. Pagtos 2022-7_compressed) - f3878c2.

Mérito

DAS HORAS EXTRAS. DO LABOR EM FERIADOS. REFLEXOS.

Afirma o reclamante que *foi contratado no dia 23/08/2021, permanecendo até o dia 12/02/2023, com CTPS assinado, para*

exercer a função de AÇOUGUEIRO, recebendo como maior remuneração o valor R\$ 2.100,00(dois mil e cem reais); que laborava de domingo a domingo, com uma folga na semana, cumprindo jornada de trabalho das 06h30, contudo, batia o ponto eletrônico às 08h00min até 18h00min, sendo que estendia sua jornada de trabalho até as 20h, usufruindo de intervalo para refeição e descanso, trabalhando também aos feriados; devida ao autor 3202,04horas a 50% durante todo o período trabalhado não prescrito, que deverão ser pagas com os reflexos nos consectários legais, na forma do pedido; devidas ao autor 325horas extras 100% durante todo o período trabalhado, que deverão ser pagas com os reflexos nos consectários legais, na forma do pedido.

Pede pagamento de horas extras e feriados, com reflexos. De outro lado, a reclamada afirma que os cartões de pontos juntados refletem a real jornada de trabalho do reclamante, e os contracheques acompanhados dos comprovantes de pagamento de salários demonstram que quando o reclamante laborava além da jornada, recebia pelo labor extraordinário.

Sustenta que, quanto a alegação do trabalho em feriados, o reclamante colacionou na peça inicial os feriados referentes ao período trabalhado na reclamada, como pode ser constatado através dos cartões de ponto, nos dias 25/12 e 01/01 não existe atividade na empresa, assim como outros feriados citados em que não houve labor extraordinário, e quando havia trabalho em feriados, eram registrados nos cartões de ponto e devidamente pagos.

Analiso.

Conforme a Constituição Federal, Art. 7º:

São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: XIII - duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho; XIV - jornada de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento, salvo negociação coletiva; XV - repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos; XVI - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal.

Segundo o art. 59 da CLT:

a duração diária do trabalho poderá ser acrescida de horas extras, em número não excedente de duas, por acordo individual, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho. Poderá ser dispensado o acréscimo de salário se, por força de acordo ou convenção coletiva de trabalho, o excesso de horas em um dia for compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período máximo de um ano, à soma

das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias. É lícito o regime de compensação de jornada estabelecido por acordo individual, tácito ou escrito, para a compensação no mesmo mês.

O entendimento consolidado é de que é ônus do empregador que conta com mais de 20 (vinte) empregados o registro da jornada de trabalho, na forma do art. 74, § 2º, da CLT. A não apresentação injustificada dos controles de frequência gera presunção relativa de veracidade da jornada de trabalho, a qual pode ser elidida por prova em contrário. Em audiência, o reclamante confirmou a veracidade das anotações contidas nos cartões de ponto, quanto ao horário de trabalho, intervalos e frequência.

Observo, pelos cartões de ponto juntados (ID. 1ee756b e ss), que a parte reclamante laborou em diversos horários e turnos ao longo de seu vínculo contratual, que havia assinalação e registro do labor extraordinário por meio do controle de ponto com pagamento regular de horas extras com adicional de 50% e 100%, as quais integraram o cálculo das férias, consoante recibo de férias (ID. c97873b).

Verifico que havia compensação de jornada (ID. 69b293e e ss), cujo extrato era devidamente apontado, gerou folgas compensatórias no decorrer do vínculo contratual ou jornada reduzida, das quais o autor possuía ciência, porquanto assinava os controles de jornada de trabalho (ID. 1ee756b e ss) e não há prestação de horas extras habituais para invalidação do acordo de compensação de horas de trabalho.

Cumprido ressaltar também que o reclamante não impugnou os contracheques apresentados pela reclamada, onde constam o pagamento das horas extras registradas nos cartões de ponto, com adicional de 50% e 100%. Verifico que todas as horas extras apuradas nos registros de pontos juntados, e que foram aquiescidos pelo reclamante, foram devidamente pagas, conforme comprovam os contracheques anexados aos autos (ID. 69b293e e ss).

No levantamento das horas extras apresentado pela parte reclamante (ID. 14179da), apesar de indicar na sua manifestação de ID. 1509392 que abateu as horas extras pagas com adicional de 50% e 100%, além das folgas compensatórias, constato que essas não foram excluídas de forma integral. Assim, seu relatório de apuração de horas extras não reflete a realidade.

Em relação ao labor em domingo e feriados, assim dispõe o art. 9º da Lei 605/1949:

Art. 9º Nas atividades em que não for possível, em virtude das exigências técnicas das empresas, a suspensão do trabalho, nos dias feriados civis e religiosos, a remuneração será paga em dobro, salvo se o empregador determinar outro dia de folga.

Compulsando os espelhos de ponto lançados aos autos, verifica-se

que os feriados trabalhados pela parte reclamante eram compensados oportunamente, ainda que de forma diferida (por exemplo, feriado dia 12.10.2021 compensado em 17.10.2021 - ID 69b293e) ou eram pagos com adicional de 100% (conforme contracheques juntados - ex: ID.a8b4b8f). No seu levantamento, a parte autora olvidou-se de abater os dias compensados, de modo que gera *bis in idem* o pagamento em dobro desses dias além do apurado.

Valido os cartões de ponto juntados pela reclamada, assim como o pagamento das horas extras nos contracheques e **julgo improcedentes os pedidos de pagamento das horas extras (a 50% e 100%) mais reflexos**. Improcede também o pedido de pagamento de horas extras trabalhadas em feriados, pois forma todos compensados e não há saldo a pagar.

DA DEDUÇÃO E COMPENSAÇÃO

Não há parcela a compensar em favor da reclamada.

DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA

O benefício da justiça gratuita pode ser concedido pelo Juízo nos termos do parágrafo 3º do artigo 790 da CLT, cuja nova redação é a seguinte:

§ 3º É facultado aos juízes, órgãos julgadores e presidentes dos tribunais do trabalho de qualquer instância conceder, a requerimento ou de ofício, o benefício da justiça gratuita, inclusive quanto a traslados e instrumentos, àqueles que perceberem salário igual ou inferior a 40% (quarenta por cento) do limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Acrescento, por fim, que não é necessária a assistência sindical para a concessão da gratuidade da justiça, posto que os dispositivos acima mencionados não contêm qualquer imposição neste particular.

Defiro o requerimento de gratuidade de Justiça à parte autora, uma vez declara na petição inicial que não há condições de arcar com as custas processuais, razão pela qual encontro preenchidos os requisitos do art. 790, §3º, da CLT.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS

Devidos honorários de sucumbência ao patrono da reclamada, como prevê o art. 791-A da CLT, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o pedido julgado improcedente (adicional de insalubridade e reflexos). Porém, os honorários de sucumbência a cargo da parte reclamante ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade, nos termos do §4º, do art. 791-A, da CLT.

DOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA

Com fulcro no entendimento adotado pelo STF no bojo da ADC nº 58 e 59, aplica-se o índice do IPCA-E e JUROS do "caput" do art. 39 da lei 8.177/1991 (fase pré-judicial) a partir do primeiro dia útil do mês subsequente à prestação de serviços (TST, Súmula 381), até a

data do ajuizamento. A partir do ajuizamento da reclamação trabalhista, incidirá apenas a taxa SELIC como índice conglobante de correção monetária e juros de mora.

III – DISPOSITIVO

Nos autos da Reclamação Trabalhista promovida por RENATO NUNES DE MENEZES em face de RUFINO COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, julgo **IMPROCEDENTES** os pedidos deduzidos na inicial.

Defiro os benefícios de Justiça Gratuita à parte reclamante.

Juros e correção monetária nos termos da fundamentação.

Liquidação por simples cálculos.

TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. RESPEITADOS OS LIMITES DO PEDIDO.

Comino custas à reclamante, no importe de R\$1.867,98, calculadas sobre o valor da causa, dispensadas de recolhimento.

À Secretaria da Vara para que observe todas as comunicações judiciais (citações, intimações e notificações) devem ser efetivadas em nome do(s) advogado(s) eventualmente indicado(s) na inicial, contestação ou em petição específica e, se postais, no endereço porventura declinado, de modo a evitar futuras arguições de nulidade processual, conforme Súmula 427 do C. TST.

Adverte este Juízo, às partes, que a oposição de embargos declaratórios manifestamente protelatórios será interpretada como litigância de má-fé e ensejará a aplicação das penalidades legalmente previstas (arts. 81 e 1026, § 2º do CPC), bem como aplicação de multa por ato atentatório ao exercício da jurisdição (art. 77, § 2º, CPC) e, por força do disposto no art. 96 do CPC, tais valores deverão ser recolhidos na hipótese de interposição de recurso ordinário.

Intimem-se as partes. /fps

LUCAS PASQUALI VIEIRA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

3ª Vara do Trabalho de Manaus

Edital

Processo Nº ATOOrd-0000264-45.2021.5.11.0003

RECLAMANTE	CLEUCIANE DA SILVA DA SILVA
ADVOGADO	CAMILA DA COSTA ALMEIDA(OAB: 8877/AM)
RECLAMANTE	JORGE EDSON MONTEIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO	CAMILA DA COSTA ALMEIDA(OAB: 8877/AM)
RECLAMADO	NORTE EDITORA LTDA
RECLAMADO	OTAVIO RAMAN NEVES JUNIOR
RECLAMADO	MARIA IARA DA SILVA CHAVES
ADVOGADO	ANDREA MARQUES TELLES DE SOUZA(OAB: 3283/AM)
RECLAMADO	MARCIO FEITOSA NEVES

RECLAMADO MARCELO FEITOSA NEVES
 TERCEIRO INTERESSADO NEW SCREEN PUBLICIDADE LTDA - EPP
 TERCEIRO INTERESSADO NEVES PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES EIRELI
 TERCEIRO INTERESSADO SOCIEDADE DE TELEVISAO MANAUARA LTDA
 TERCEIRO INTERESSADO TERRA EDITORA COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA
 TERCEIRO INTERESSADO MARCIO MELLO GUERRA
 TERCEIRO INTERESSADO CONTEUDO AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO FEITOSA NEVES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Manaus.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO (A) o sócio da executada **MARCELO FEITOSA NEVES, 801.575.722-34**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para, querendo e no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação ao Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica.

Reitere-se que todos os atos processuais, no âmbito desta MM. 3ª Vara do Trabalho de Manaus, deverão obedecer ao que dispõe a Lei 11.419/2006 a Resolução nº 94/2012 do CSJT e Atos Administrativos 123/2012, 124/2012, e 1/2013, do Egrégio TRT da 11ª Região.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) é passado o presente EDITAL, que será publicado no DJe-JT.

DADO E PASSADO nesta cidade de Manaus, 26 de abril de 2024, na Secretaria da 3ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS. /amb MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Magistrado

Processo Nº ATOOrd-0000264-45.2021.5.11.0003

RECLAMANTE CLEUCIANE DA SILVA DA SILVA
 ADVOGADO CAMILA DA COSTA ALMEIDA(OAB: 8877/AM)
 RECLAMANTE JORGE EDSON MONTEIRO DE ALMEIDA
 ADVOGADO CAMILA DA COSTA ALMEIDA(OAB: 8877/AM)
 RECLAMADO NORTE EDITORA LTDA
 RECLAMADO OTAVIO RAMAN NEVES JUNIOR
 RECLAMADO MARIA IARA DA SILVA CHAVES

ADVOGADO ANDREA MARQUES TELLES DE SOUZA(OAB: 3283/AM)
 RECLAMADO MARCIO FEITOSA NEVES
 RECLAMADO MARCELO FEITOSA NEVES
 TERCEIRO INTERESSADO NEW SCREEN PUBLICIDADE LTDA - EPP
 TERCEIRO INTERESSADO NEVES PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES EIRELI
 TERCEIRO INTERESSADO SOCIEDADE DE TELEVISAO MANAUARA LTDA
 TERCEIRO INTERESSADO TERRA EDITORA COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA
 TERCEIRO INTERESSADO MARCIO MELLO GUERRA
 TERCEIRO INTERESSADO CONTEUDO AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- OTAVIO RAMAN NEVES JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Manaus.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o sócio da executada, **OTAVIO RAMAN NEVES JUNIOR, CPF: 522.283.982-68**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para, querendo e no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação ao Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica.

Reitere-se que todos os atos processuais, no âmbito desta MM. 3ª Vara do Trabalho de Manaus, deverão obedecer ao que dispõe a Lei 11.419/2006 a Resolução nº 94/2012 do CSJT e Atos Administrativos 123/2012, 124/2012, e 1/2013, do Egrégio TRT da 11ª Região.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) é passado o presente EDITAL, que será publicado no DJe-JT.

DADO E PASSADO nesta cidade de Manaus, 26 de abril de 2024, na Secretaria da 3ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS. /amb MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Magistrado

Processo Nº ATOOrd-0002432-93.2016.5.11.0003

RECLAMANTE ROSILENE DA COSTA BATISTA
 RECLAMADO PEDRO HENRIQUE ASSIMEN DE SOUZA
 RECLAMADO ALDRI SERVICOS LTDA
 RECLAMADO ADRIANO SIMONETTI RIBEIRO DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANO SIMONETTI RIBEIRO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO

A Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Manaus.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica o sócio da executada

ADRIANO SIMONETTI RIBEIRO DE SOUZA, CPF: 583.056.292-87, com endereço incerto e não sabido, CITADO para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no importe de R\$16.969,60 (dezesesseis mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), referente ao crédito líquido (R\$15.958,40), INSS (R\$597,31), e custas (R\$413,89), sob pena de execução, mediante consulta ao SISBAJUD/RENAJUD e inclusão no BNDT.

Reitere-se que todos os atos processuais, no âmbito destaMM. 3ª Vara do Trabalho de Manaus, deverão obedecer ao que dispõe a Lei 11.419/2006 a Resolução nº 94/2012 do CSJT e Atos Administrativos 123/2012, 124/2012, e 1/2013, do Egrégio TRT da 11ª Região.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) é passado o presente EDITAL, que será publicado no DJe-JT.

DADO E PASSADO nesta cidade de Manaus, em 26 de abril de 2024, na Secretaria da 3ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

/amb

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Magistrado

Processo Nº ATOrd-0002432-93.2016.5.11.0003

RECLAMANTE	ROSILENE DA COSTA BATISTA
RECLAMADO	PEDRO HENRIQUE ASSIMEN DE SOUZA
RECLAMADO	ALDRI SERVICOS LTDA
RECLAMADO	ADRIANO SIMONETTI RIBEIRO DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO HENRIQUE ASSIMEN DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO

A Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Manaus.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica o sócio da executada

PEDRO HENRIQUE ASSIMEN DE SOUZA, CPF: 016.220.172-93, com endereço incerto e não sabido, CITADO para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no importe de R\$16.969,60 (dezesesseis mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), referente ao crédito líquido (R\$15.958,40), INSS (R\$597,31), e custas (R\$413,89), sob pena de execução, mediante consulta ao SISBAJUD/RENAJUD e inclusão no BNDT.

Reitere-se que todos os atos processuais, no âmbito destaMM. 3ª Vara do Trabalho de Manaus, deverão obedecer ao que dispõe a Lei 11.419/2006 a Resolução nº 94/2012 do CSJT e Atos Administrativos 123/2012, 124/2012, e 1/2013, do Egrégio TRT da 11ª Região.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) é passado o presente EDITAL, que será publicado no DJe-JT.

DADO E PASSADO nesta cidade de Manaus, em 26 de abril de 2024, na Secretaria da 3ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

/amb

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Magistrado

Processo Nº ATOrd-0000100-46.2022.5.11.0003

RECLAMANTE	ROSILETE MUITINHO DOS SANTOS
ADVOGADO	MAYKA SALOMAO CORDEIRO VIANA(OAB: 6321/AM)
ADVOGADO	ALEXANDRE VIANA FREIRE(OAB: 9947/AM)
RECLAMADO	WILLAME SANTOS DA COSTA
RECLAMADO	MARIA DE NAZARE DE SOUZA CARVALHO
RECLAMADO	HORACIO JOAQUIM SILVA MARTINS
ADVOGADO	ERICK DE OLIVEIRA BRISSOW(OAB: 15268/AM)
RECLAMADO	LBC CONSERVADORA E SERVICOS LTDA
RECLAMADO	LISSANDRA BENEVIDES DA COSTA
ADVOGADO	RENATO ANDRE DA COSTA MONTE(OAB: 4435/AM)
ADVOGADO	ERICK DE OLIVEIRA BRISSOW(OAB: 15268/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DE NAZARE DE SOUZA CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO

A Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Manaus.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica o sócio executada **MARIA DE NAZARE DE SOUZA CARVALHO, CPF: 186.463.012-49**, com endereço incerto e não sabido, CITADA para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no importe de R\$15.520,96 (quinze mil, quinhentos e vinte reais e noventa e seis centavos), referente ao crédito líquido (R\$10.241,10), INSS (R\$4.938,49) e custas (R\$341,37), sob pena de execução, mediante consulta ao SISBAJUD.

Reitere-se que todos os atos processuais, no âmbito desta MM. 3ª Vara do Trabalho de Manaus, deverão obedecer ao que dispõe a Lei 11.419/2006 a Resolução nº 94/2012 do CSJT e Atos Administrativos 123/2012, 124/2012, e 1/2013, do Egrégio TRT da 11ª Região.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) é passado o presente EDITAL, que será publicado no DJe-JT.

DADO E PASSADO nesta cidade de Manaus, em 26 de abril de 2024, na Secretaria da 3ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.
/amb

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Magistrado

Processo Nº ATOrd-0000100-46.2022.5.11.0003

RECLAMANTE	ROSILETE MUITINHO DOS SANTOS
ADVOGADO	MAYKA SALOMAO CORDEIRO VIANA(OAB: 6321/AM)
ADVOGADO	ALEXANDRE VIANA FREIRE(OAB: 9947/AM)
RECLAMADO	WILLAME SANTOS DA COSTA
RECLAMADO	MARIA DE NAZARE DE SOUZA CARVALHO
RECLAMADO	HORACIO JOAQUIM SILVA MARTINS
ADVOGADO	ERICK DE OLIVEIRA BRISSOW(OAB: 15268/AM)
RECLAMADO	LBC CONSERVADORA E SERVICOS LTDA
RECLAMADO	LISSANDRA BENEVIDES DA COSTA
ADVOGADO	RENATO ANDRE DA COSTA MONTE(OAB: 4435/AM)
ADVOGADO	ERICK DE OLIVEIRA BRISSOW(OAB: 15268/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- WILLAME SANTOS DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO

A Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Manaus.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica o sócio executada **WILLAME SANTOS DA COSTA, CPF: 427.250.972-15**, com endereço incerto e não sabido, CITADA para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no importe de R\$15.520,96 (quinze mil, quinhentos e vinte reais e noventa e seis centavos), referente ao crédito líquido (R\$10.241,10), INSS (R\$4.938,49) e custas (R\$341,37), sob pena de execução, mediante consulta ao SISBAJUD.

Reitere-se que todos os atos processuais, no âmbito desta MM. 3ª Vara do Trabalho de Manaus, deverão obedecer ao que dispõe a Lei 11.419/2006 a Resolução nº 94/2012 do CSJT e Atos Administrativos 123/2012, 124/2012, e 1/2013, do Egrégio TRT da 11ª Região.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) é passado o presente EDITAL, que será publicado no DJe-JT.

DADO E PASSADO nesta cidade de Manaus, em 26 de abril de 2024, na Secretaria da 3ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS./amb

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Magistrado

Processo Nº ATOrd-0001484-88.2015.5.11.0003

RECLAMANTE	LEUDMAR GUEDES PARENTE
ADVOGADO	DJANE OLIVEIRA MARINHO(OAB: 5849/AM)
RECLAMADO	KARL DOCKERY MAHOMED TRINDADE BRAGA
RECLAMADO	TOP VIP ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- KARL DOCKERY MAHOMED TRINDADE BRAGA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO

A Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Manaus.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica o sócio da executada **KARL DOCKERY MAHOMED TRINDADE BRAGA, CPF: 022.968.802-07**, com endereço incerto e não sabido, CITADA para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no importe de R\$11.579,28 (onze mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos), referente ao crédito líquido (R\$11.121,83) e INSS (R\$457,45), sob pena de execução, mediante consulta ao SISBAJUD.

Reitere-se que todos os atos processuais, no âmbito destaMM. 3ª Vara do Trabalho de Manaus, deverão obedecer ao que dispõe a Lei 11.419/2006 a Resolução nº 94/2012 do CSJT e Atos Administrativos 123/2012, 124/2012, e 1/2013, do Egrégio TRT da 11ª Região.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) é passado o presente EDITAL, que será publicado no DJe-JT.

DADO E PASSADO nesta cidade de Manaus, em 26 de abril de 2024, na Secretaria da 3ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.
/amb

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Magistrado

Processo Nº ATOrd-0001150-73.2023.5.11.0003

RECLAMANTE	DANIEL UCHOA DE MELLO
ADVOGADO	ANDRE DE SOUZA OLIVEIRA(OAB: 5219/AM)
RECLAMADO	PREMIER ADMINISTRADORA E SERVICOS FACILITIES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- PREMIER ADMINISTRADORA E SERVICOS FACILITIES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO

A Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Manaus.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a executada PREMIER ADMINISTRADOR E SERVICOS FACILITIES LTDA,

com endereço incerto e não sabido, CITADA para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no importe de R\$10.919,44 (dez mil, novecentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos), referente ao crédito líquido (R\$9.522,77), INSS (R\$224,76), honorários (R\$957,80) e custas (R\$214,11), sob pena de execução, mediante consulta ao SISBAJUD/ RENAJUD e inclusão no BNDT.

Reitere-se que todos os atos processuais, no âmbito destaMM. 3ª Vara do Trabalho de Manaus, deverão obedecer ao que dispõe a Lei 11.419/2006 a Resolução nº 94/2012 do CSJT e Atos Administrativos 123/2012, 124/2012, e 1/2013, do Egrégio TRT da 11ª Região.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) é passado o presente EDITAL, que será publicado no DJe-JT.

DADO E PASSADO nesta cidade de Manaus, em 26 de abril de 2024, na Secretaria da 3ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.
/amb

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Magistrado

Processo Nº ATOrd-0002444-10.2016.5.11.0003

RECLAMANTE	MARIA IRES LOPES VIANA
ADVOGADO	KELMA SOUZA LIMA(OAB: 5470/AM)
ADVOGADO	ELOY DAS NEVES LOPES JUNIOR(OAB: 4900/AM)
RECLAMADO	ELI TOME DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELI TOME DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Manaus.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO (A) RECLAMADO **ELI TOME DA SILVA, CPF: 521.760.102-72**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para, querendo e no prazo de 5 (cinco) dias, opor embargos à penhora parcial, sob pena de liberação dos valores constrictos à exequente.

Reitere-se que todos os atos processuais, no âmbito destaMM. 3ª Vara do Trabalho de Manaus, deverão obedecer ao que dispõe a Lei 11.419/2006 a Resolução nº 94/2012 do CSJT e Atos Administrativos 123/2012, 124/2012, e 1/2013, do Egrégio TRT da

11ª Região.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) é passado o presente EDITAL, que será publicado no DJe-JT.

DADO E PASSADO nesta cidade de Manaus, 26 de abril de 2024, na Secretaria da 3ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS. /amb MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Magistrado

Processo Nº ATOrd-0001372-41.2023.5.11.0003

RECLAMANTE	ANTONIO RICARDO BENEVIDES
ADVOGADO	ALEXANDRE MORAES DA SILVA(OAB: 8644/AM)
RECLAMADO	TRANS SANTOS TRANSPORTES EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANS SANTOS TRANSPORTES EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Excelentíssima Senhora Dra. ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO, Juíza do Trabalho Titular da 3ª Vara do Trabalho de Manaus;

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA A RECLAMADA: **TRANS SANTOS TRANSPORTES EIRELI**, nos autos do processo supra, com endereço incerto e não sabido, a fim de tomar ciência da Sentença (id. 2eba1ea), cujo dispositivo segue transcrito:

ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. 3ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS/AM, **JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO**, PARA O FIM DE RECONHECER O VÍNCULO ENTRE O AUTOR E A RECLAMADA REVEL, NO PERÍODO DE 17/04/2023 A 16/10/2023, E, CONSEQUENTEMENTE CONDENAR A RECLAMADA **TRANS SANTOS TRANSPORTES EIRELIA** PAGAR AO RECLAMANTE **ANTONIO RICARDO BENEVIDES** A QUANTIA DE **R\$15.315,31** (QUINZE MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO 30 DIAS (R\$3.040,23), SALDO DE SALÁRIO – 16 DIAS (R\$1.616,23); 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 7/12 COM PROJEÇÃO DO AVISO PRÉVIO (R\$1.767,68); FÉRIAS PROPORCIONAIS COM PROJEÇÃO DO AVISO PRÉVIO 7/12, ACRESCIDAS DE 1/3 (R\$2.364,63); MULTA DO ARTIGO 477 DA

CLT (R\$3.040,24); FGTS 8% DO PERÍODO LABORADO(R\$1.474,30); MULTA DE 40% (R\$587,29); INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA DE VALE TRANSPORTE (R\$1.424,71). COMO CONSEQUÊNCIA DO RECONHECIMENTO DO VÍNCULO, DETERMINA-SE QUE A SECRETARIA DA VARA, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, NOTIFIQUE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DEPOSITAR SUA CTPS, OCASIÃO EM QUE A RECLAMADA SERÁ NOTIFICADA PARA, NO MESMO PRAZO, PROCEDER ÀS ANOTAÇÕES NAQUELE DOCUMENTO, FAZENDO CONSTAR A DATA DE ADMISSÃO EM 17/04/2023 E SAÍDA EM 16/10/2023, NA FUNÇÃO DE MOTORISTA CARRETEIRO, BEM COMO SALÁRIO MENSAL DE R\$2.900,00, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA DE R\$150,00 ATÉ O LIMITE DE R\$1.500,00, SEM PREJUÍZO DA ANOTAÇÃO SER PROCEDIDA PELA SECRETARIA DA VARA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA BASE DE 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO (R\$1.531,53). ASSEGURADOS JUROS, CORREÇÃO MONETÁRIA E DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS (R\$1.001,24), PELA RECLAMADA, NA FORMA DA LEI, CONFORME TABELA EM ANEXO, QUE INTEGRA A ESTA DECISÃO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS. TUDO NOS EXATOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS DE R\$351,90, PELA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE O VALOR LÍQUIDO DA CONDENAÇÃO. **DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES, SENDO A RECLAMADA REVEL POR EDITAL. AEOP.**

MANAUS/AM, 24 de abril de 2024.

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Fica ainda o(a) executado(a) cientificado(a) de que o referido processo tramita eletronicamente (Resolução nº 136/CSJT de 25 de abril de 2012) Execução Trabalhista, cujos documentos poderão ser acessados via internet: <http://www.csjt.jus.br/vt-trt11>.

Reitere-se que todos os atos processuais, no âmbito desta MM. 3ª Vara do Trabalho de Manaus, deverão obedecer ao que dispõe a Lei 11.419/2006 a Resolução nº 94/2012 do CSJT e Atos Administrativos 123/2012, 124/2012, e 1/2013, do Egrégio TRT da 11ª Região.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) é passado o presente EDITAL, que será publicado no DJe-JT.

DADO E PASSADO nesta cidade de Manaus aos 26 de abril de 2024, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Manaus.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Magistrado

Processo Nº ATOOrd-0000192-87.2023.5.11.0003

RECLAMANTE PEDRO MIRANDA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO VANESSA ARAUJO PEREIRA(OAB: 12526/AM)
 ADVOGADO MIRNA CRISTINA GEBER DA SILVA(OAB: 9097/AM)
 RECLAMADO CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
 ADVOGADO DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
 ADVOGADO LEONARDO SANTINI ECHENIQUE(OAB: 249651/SP)
 RECLAMADO W SANCHES INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- W SANCHES INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Manaus, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a Reclamada: **W SANCHES INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, oferecer contrarrazões ao Recurso Ordinário (Id. b30bcc2), interposto pela litisconsorte, sob pena de preclusão. .

Reitere-se que todos os atos processuais, no âmbito desta MM. 3ª Vara do Trabalho de Manaus, deverão obedecer ao que dispõe a Lei 11.419/2006 a Resolução nº 94/2012 do CSJT e Atos Administrativos 123/2012, 124/2012, e 1/2013, do Egrégio TRT da 11ª Região.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) é passado o presente EDITAL, que será publicado no DJe-JT.

DADO E PASSADO nesta cidade de Manaus, em 26 de abril de 2024, na Secretaria da 3ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS. MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Magistrado

Processo Nº ATOOrd-0000254-93.2024.5.11.0003

RECLAMANTE KELLY MORAES FERREIRA
 ADVOGADO LENILTON FORTUNATO DE OLIVEIRA(OAB: 2025/AM)
 RECLAMADO MAMUTE CONSERVACAO, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA.
 RECLAMADO MUNICIPIO DE MANAUS

Intimado(s)/Citado(s):

- MAMUTE CONSERVACAO, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL

A Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Manaus, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO (A) o(a) Reclamado(a) RÉU: **MAMUTE CONSERVACAO, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA. e outros (1)**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência da designação de audiência conforme abaixo:

"-Considerando o art. 4º, IV, do Ato do CSJT nº 5, de 17 de abril de 2020, c/c o art. 3º, item IV, ambos do Provimento nº 01/2021 – CGJT, e a Resolução nº 354/2020 – CNJ;

-Considerando o Ato conjunto nº 54/TST/CSJT, de 29 de dezembro de 2020, que instituiu a plataforma Zoom como ferramenta oficial para a realização de videoconferências no âmbito da Justiça do Trabalho, DECIDO:

I. Designar a AUDIÊNCIA INAUGURAL TELEPRESENCIAL para o dia: **16/05/2024 10:00**, na qual poderão comparecer as partes e advogados, sobre a qual incidirá os efeitos do art. 844 da CLT, quais sejam no caso de ausência de qualquer uma das partes: **a)**

ARQUIVAMENTO PARA O RECLAMANTE; e b) REVELIA E CONFISSÃO FICTA, QUANTO A MATÉRIA FÁTICA, PARA A RECLAMADA E LITISCONSORTE. A defesa deverá ser efetuada

via peticionamento eletrônico no PJe até o início da audiência (art. 847, parágrafo único da CLT), ou apresentada oralmente em audiência na forma do art. 847 da CLT, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes;

II. As partes deverão, inicialmente, baixar a plataforma, seja pelo computador, acessando o link: <https://zoom.us/download>, seja pelo celular: Zoom Cloud Meetings no Play Store (Android) ou no App Store (iOS).

III. Após o download do programa, o acesso deverá ocorrer levando em consideração as seguintes instruções:

COMPUTADOR OU CELULAR.

1. Abra o aplicativo/programa e toque em "Ingressar em uma reunião";

2. Insira o ID: **886 9934 4929** ou o link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/88699344929?pwd=Y1ljNXJvEw2WDVbEw2WdVjZz09>;

3. Digite a senha: **3vtmaud** (minúsculo);

4. Defina seu nome (ficará visível para todos os participantes);
 5. Toque em "Ingressar". O usuário deverá informar de imediato a esta 3ª Vara do Trabalho de Manaus caso apresente dificuldades no dia da audiência em acessar a plataforma para que, então, um servidor possa instruí-lo através de um dos seguintes contatos:
 Balcão Virtual:<https://meet.google.com/tnm-gmdq-zjr>; ou
 Telefone:(92)3627-2033.

IV. As câmeras deverão estar necessariamente ligadas para que os participantes vejam e sejam vistos, a exemplo das audiências presenciais em homenagem ao princípio da publicidade e segurança jurídica e de partes. O desligamento das câmeras, sem o informe da razão aos demais participantes, por partes e/ou advogados, será entendido pelo juízo como retirada da sala virtual ou dificuldade de prosseguimento na audiência, ensejando ao juiz a considerar o encerramento da sessão e redesignação para nova data. Ao entrar na sala, o microfone das partes poderá ser desativado/ ativado pelo servidor responsável que estiver à frente da sessão, no momento oportuno, para melhor compreensão auditiva de todos"

.Reitere-se que todos os atos processuais, no âmbito destaMM. 3ª Vara do Trabalho de Manaus, deverão obedecer ao que dispõe a Lei 11.419/2006 a Resolução nº 94/2012 do CSJT e Atos Administrativos 123/2012, 124/2012, e 1/2013, do Egrégio TRT da 11ª Região.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) é passado o presente EDITAL, que será publicado no DJe-JT.

DADO E PASSADO nesta cidade de Manaus, em 29 de abril de 2024, na Secretaria da 3ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Magistrado

Notificação

Processo Nº ATOOrd-0001374-87.2023.5.11.0010

RECLAMANTE	FLAVIA NOGUEIRA MEDEIROS
ADVOGADO	DIOGO SOBRAL CAVALCANTE(OAB: 14895/AM)
RECLAMADO	BRITANIA COMPONENTES ELETRONICOS LTDA
ADVOGADO	JOSE HIGINO DE SOUSA NETTO(OAB: 1734/AM)
ADVOGADO	MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)
PERITO	VIVIANE PEIXOTO CAVALCANTE RAMOS

Intimado(s)/Citado(s):

- BRITANIA COMPONENTES ELETRONICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 91d448b proferido nos autos.

DESPACHO

-Considerando a manifestação da parte reclamada (Id.a8f72aa), na qual requer a redesignação da perícia,

- Considerando a certidão (Id.1548fe4), a qual informa que a Sra Perita disponibilizou nova para realização da perícia,

- Considerando a audiência designada para o dia **29/05/2024 10:01**

DECIDO:

I. Redesignar a perícia médica para o dia **02/05/2024 às 14h** no ambulatório da empresa com sede na RUA PALMEIRA DO MIRITI , 287 DISTRITO INDUSTRIAL I - MANAUS - AM - CEP: 69075-215 para a realização da perícia no reclamante e se o perito oficial entender necessário, nos locais da prestação de serviços do reclamante. Fica desde já autorizada ao Sr. Perito, caso julgue necessário, adentrar na sede da empresa para realização da referida perícia, podendo retornar à empresa para complementação de informações do laudo até o prazo da entrega.

II. Notificar as partes para observarem os seguintes **PRAZOS** relativos à perícia, ficando cientes que todos correm via sistema PJE, mediante controle da Secretaria da Vara, pelo que não haverá notificação. Ficam as partes advertidas dos deveres de lealdade e boa-fé (artigo 77 do Código de Processo Civil), cuja violação poderá implicar em multa (artigo 77, §2º, do Código de Processo Civil) e, conforme o caso, julgamento antecipado do processo (artigo 355, I, do Código de Processo Civil):

- **PRAZO PARA ENTREGA DO LAUDO: 10 dias, a contar da realização da perícia, ou seja, até o dia 10/05/2024**, para apresentar o laudo em Juízo, após o que a Secretaria fica autorizada a liberar os honorários periciais por alvará, devendo depositar na conta a ser indicada pelo Sr. Perito;
- **PRAZO COMUM PARA AS PARTES MANIFESTAREM-SE DO LAUDO: 10 (dez) dias, a contar da entrega do laudo, ou seja, até o dia 20/05/2024**, sob pena de preclusão.

III. QUESITOS DO JUÍZO: a) Qual a doença existente no(a) reclamante e como a mesma está classificada perante a Classificação Internacional de Doenças - CID? b) A atividade exercida pelo(a) reclamante foi causa ou concausa para o surgimento ou agravamento da doença? c) A patologia possui nexó técnico epidemiológico (NTEP) com a atividade exercida pelo(a)

reclamante no(a) reclamada, conforme a Lista B do Anexo II do Decreto 3.048/99? d) As doenças diagnosticadas reduziram parcial ou totalmente a capacidade laboral do(a) reclamante? e) O quadro do(a) reclamante é reversível? f) Qual o tratamento médico e o custo para reabilitação do(a) reclamante? g) Existe redução total ou parcial, e se parcial, quais as limitações do(a) reclamante para o exercício da atividade laboral? Entregue o laudo pericial, fica autorizada a expedição de alvará de levantamento dos honorários periciais ao(a) perito(a) independentemente de novo despacho.

IV. Após, aguarde-se a audiência designada para o dia **29/05/2024 10:01**, para depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem como a oitiva das testemunhas arroladas, sob pena de dispensa;

V. Dar ciência às partes, por meio dos advogados.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001374-87.2023.5.11.0010

RECLAMANTE	FLAVIA NOGUEIRA MEDEIROS
ADVOGADO	DIOGO SOBRAL CAVALCANTE(OAB: 14895/AM)
RECLAMADO	BRITANIA COMPONENTES ELETRONICOS LTDA
ADVOGADO	JOSE HIGINO DE SOUSA NETTO(OAB: 1734/AM)
ADVOGADO	MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)
PERITO	VIVIANE PEIXOTO CAVALCANTE RAMOS

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIA NOGUEIRA MEDEIROS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 91d448b proferido nos autos.

DESPACHO

-Considerando a manifestação da parte reclamada (Id.a8f72aa), na qual requer a redesignação da perícia,

- Considerando a certidão (Id.1548fe4), a qual informa que a Sra Perita disponibilizou nova para realização da perícia,

- Considerando a audiência designada para o dia **29/05/2024 10:01**

DECIDO:

I. Redesignar a perícia médica para o dia **02/05/2024 às 14h** no ambulatório da empresa com sede na RUA PALMEIRA DO MIRITI , 287 DISTRITO INDUSTRIAL I - MANAUS - AM - CEP: 69075-215

para a realização da perícia no reclamante e se o perito oficial entender necessário, nos locais da prestação de serviços do reclamante. Fica desde já autorizada ao Sr. Perito, caso julgue necessário, adentrar na sede da empresa para realização da referida perícia, podendo retornar à empresa para complementação de informações do laudo até o prazo da entrega.

II. Notificar as partes para observarem os seguintes **PRAZOS** relativos à perícia, ficando cientes que todos correm via sistema PJE, mediante controle da Secretaria da Vara, pelo que não haverá notificação. Ficam as partes advertidas dos deveres de lealdade e boa-fé (artigo 77 do Código de Processo Civil), cuja violação poderá implicar em multa (artigo 77, §2º, do Código de Processo Civil) e, conforme o caso, julgamento antecipado do processo (artigo 355, I, do Código de Processo Civil):

- **PRAZO PARA ENTREGA DO LAUDO: 10 dias, a contar da realização da perícia, ou seja, até o dia 10/05/2024**, para apresentar o laudo em Juízo, após o que a Secretaria fica autorizada a liberar os honorários periciais por alvará, devendo depositar na conta a ser indicada pelo Sr. Perito;
- **PRAZO COMUM PARA AS PARTES MANIFESTAREM-SE DO LAUDO: 10 (dez) dias, a contar da entrega do laudo, ou seja, até o dia 20/05/2024**, sob pena de preclusão.

III. QUESITOS DO JUÍZO: a) Qual a doença existente no(a) reclamante e como a mesma está classificada perante a Classificação Internacional de Doenças - CID? b) A atividade exercida pelo(a) reclamante foi causa ou concausa para o surgimento ou agravamento da doença? c) A patologia possui nexó técnico epidemiológico (NTEP) com a atividade exercida pelo(a) reclamante no(a) reclamada, conforme a Lista B do Anexo II do Decreto 3.048/99? d) As doenças diagnosticadas reduziram parcial ou totalmente a capacidade laboral do(a) reclamante? e) O quadro do(a) reclamante é reversível? f) Qual o tratamento médico e o custo para reabilitação do(a) reclamante? g) Existe redução total ou parcial, e se parcial, quais as limitações do(a) reclamante para o exercício da atividade laboral? Entregue o laudo pericial, fica autorizada a expedição de alvará de levantamento dos honorários periciais ao(a) perito(a) independentemente de novo despacho.

IV. Após, aguarde-se a audiência designada para o dia **29/05/2024 10:01**, para depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem como a oitiva das testemunhas arroladas, sob pena de dispensa;

V. Dar ciência às partes, por meio dos advogados.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001064-05.2023.5.11.0003

RECLAMANTE MANUEL SOARES DOS SANTOS
 ADVOGADO Auton Francisco Furtado Maia(OAB: 5821/AM)
 RECLAMADO MDFORT COMERCIO DE COMPENSADOS E ACESSORIOS PARA MODULADOS LTDA
 ADVOGADO ALCEMIR PESSOA FIGLIUOLO NETO(OAB: 13248/AM)
 ADVOGADO VICTORIA FELIX DE VERCOSA(OAB: 13764/AM)
 PERITO ELZA MARIA REGO DE SIQUEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MDFORT COMERCIO DE COMPENSADOS E ACESSORIOS PARA MODULADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7fb5518 proferido nos autos.

DESPACHO

- Considerando a manifestação da reclamada (Id.2cde1c0), na qual informa que a empresa encontra-se fechada,
 - Considerando a manifestação da Sra. Perita (Id.80db133), a qual informa que não foi possível a realização da perícia,
 - Considerando a necessidade de readequação da data de audiência designada,

DECIDO:

I. Notificar a parte reclamante para que no prazo de 05 dias se manifeste sobre a petição da reclamada (Id.Id.2cde1c0), sob as cominações legais;
 II. Redesignar a AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL para o dia **23/05/2024 09:01**, de modo telepresencial, pela plataforma ZOOM, cujo acesso deverá ser feito por meio do aplicativo ou navegador, através do ID 886 9934 4929 ou link <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/88699344929?pwd=Y1ljNXJVbEw2WDVDaGhyaDJJNzRmZz09>, digitando a senha: 3vtmaud (minúsculo), ocasião em que deverão estar presentes as partes para depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem como a oitiva das testemunhas arroladas, sob pena de dispensa.
 III. Dar ciência às partes.
 MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001064-05.2023.5.11.0003

RECLAMANTE MANUEL SOARES DOS SANTOS

ADVOGADO Auton Francisco Furtado Maia(OAB: 5821/AM)
 RECLAMADO MDFORT COMERCIO DE COMPENSADOS E ACESSORIOS PARA MODULADOS LTDA
 ADVOGADO ALCEMIR PESSOA FIGLIUOLO NETO(OAB: 13248/AM)
 ADVOGADO VICTORIA FELIX DE VERCOSA(OAB: 13764/AM)
 PERITO ELZA MARIA REGO DE SIQUEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MANUEL SOARES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7fb5518 proferido nos autos.

DESPACHO

- Considerando a manifestação da reclamada (Id.2cde1c0), na qual informa que a empresa encontra-se fechada,
 - Considerando a manifestação da Sra. Perita (Id.80db133), a qual informa que não foi possível a realização da perícia,
 - Considerando a necessidade de readequação da data de audiência designada,

DECIDO:

I. Notificar a parte reclamante para que no prazo de 05 dias se manifeste sobre a petição da reclamada (Id.Id.2cde1c0), sob as cominações legais;
 II. Redesignar a AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL para o dia **23/05/2024 09:01**, de modo telepresencial, pela plataforma ZOOM, cujo acesso deverá ser feito por meio do aplicativo ou navegador, através do ID 886 9934 4929 ou link <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/88699344929?pwd=Y1ljNXJVbEw2WDVDaGhyaDJJNzRmZz09>, digitando a senha: 3vtmaud (minúsculo), ocasião em que deverão estar presentes as partes para depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem como a oitiva das testemunhas arroladas, sob pena de dispensa.
 III. Dar ciência às partes.
 MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001264-56.2016.5.11.0003

RECLAMANTE MARINETE GOMES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO ROBERTO CESAR DINIZ CABRERA(OAB: 6071/AM)
 RECLAMADO J M SERVICOS PROFISSIONAIS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARINETE GOMES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6156fdb preferido nos autos.

DESPACHO

- Considerando os termos do despacho anterior (Id. 3aa92a5);
- Considerando o Ofício encaminhado pela DECON informando que foram esgotados todos os meios de execução contra a executada e seus sócios (Id. 2cc610f);
- Considerando que a finalidade precípua do processo de execução é a satisfação do título judicial, cabendo a este Juízo velar pela rápida solução do litígio, atendendo ainda aos princípios da celeridade e economia processual;
- Considerando, nesse sentido, que uns dos aspectos do princípio da economia processual, que também rege o Processo do Trabalho, é a vedação à prática de atos inúteis, infrutíferos e ineficazes;
- Considerando, também, que o julgador não pode estar alheio à realidade do mundo fático, sob pena de desvirtuar o propósito do direito como fim de pacificação social, inteligência do art. 8º do Código de Processo Civil, aplicável ao processo do trabalho por previsão do art. 769 da CLT;
- Considerando que exauridos os meios de constrição patrimonial disponíveis para uso do juízo, não se obtendo êxito em localizar bens da devedora passíveis de penhora;
- Considerando, finalmente, as disposições do art. 248, §1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT da 11ª Região.

DECIDO:

- I – Iniciar a execução;
 - II – Intimar o exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito, indicando meios efetivos para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito por pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 921, III, do CPC e art. 40 da Lei 6.830/80;
 - III – Expirado o prazo para manifestação, retornem-me os autos conclusos para decisão./jvpg/ab
- MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001388-92.2023.5.11.0003

RECLAMANTE	ANA SERGIA DA CUNHA PESSOA
ADVOGADO	ERICO RODRIGUES DE SOUSA(OAB: 17502/AM)
ADVOGADO	ENILSON CAMPOS DE SOUSA(OAB: 1589/AM)
ADVOGADO	RAQUEL DE SOUZA BUZAGLO(OAB: 14926/AM)
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA SERGIA DA CUNHA PESSOA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3a03e70 preferido nos autos.

DESPACHO

- Considerando o teor da certidão (Id.d84b881), informando a não comprovação do pagamento da parcela do acordo pela reclamada,
- Considerando que a reclamada ainda não cumpriu a obrigação de fazer, qual seja, anotações na CTPS da reclamante e entrega de guias do TRCT e chave de conectividade,

DECIDO:

- I - INICIAR A EXECUÇÃO,
- II - Proceder o imediato bloqueio on line, através do sistema SISBAJUD, em contas da executada, devendo, aguardar a resposta das instituições bancárias, conforme cálculos abaixo:

CÁLCULOS

PRINCIPAL R\$3.000,00
MULTA (50%) R\$1.500,00
MULTAS OBRIGAÇÕES DE FAZER: 3.000,00
CUSTAS R\$60,00
TOTAL DO DÉBITO R\$7.560

- III – Havendo bloqueio de ativos financeiros/veículos ou havendo indicação de bens à penhora, v. conclusos.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001203-54.2023.5.11.0003

RECLAMANTE	FAGNER DA SILVA MOTA
------------	----------------------

ADVOGADO PRISCILA BARRETO SANTOS(OAB: 17770/AM)
 RECLAMADO LIMPAR LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
 ADVOGADO TANIA CRISTINA LABAD CATARINO(OAB: 15638/PA)
 TERCEIRO INTERESSADO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8 REGIAO

Intimado(s)/Citado(s):

- FAGNER DA SILVA MOTA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2fddeae proferido nos autos.

DESPACHO

-Considerando o teor da certidão (Id.c72e2fb), informando a não comprovação do pagamento da parcela do acordo pela reclamada,
 -Considerando a petição da reclamada (Id.f912467) comprovando o pagamento da 1ª parcela, conforme comprovante de depósito (Id. 8b64146),

DECIDO:

I - INICIAR A EXECUÇÃO,
 II - Proceder o imediato bloqueio on line, através do sistema SISBAJUD, em contas da executada, devendo, aguardar a resposta das instituições bancárias, conforme cálculos abaixo:
CÁLCULOS
 PRINCIPAL R\$14.000,00
 MULTA (50%) R\$7.000,00
 CUSTAS R\$340,00
 TOTAL DO DÉBITO R\$21.340,00
 III – Havendo bloqueio de ativos financeiros/veículos ou havendo indicação de bens à penhora, v. conclusos.
 MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001388-92.2023.5.11.0003

RECLAMANTE ANA SERGIA DA CUNHA PESSOA
 ADVOGADO ERICO RODRIGUES DE SOUSA(OAB: 17502/AM)
 ADVOGADO ENILSON CAMPOS DE SOUSA(OAB: 1589/AM)
 ADVOGADO RAQUEL DE SOUZA BUZAGLO(OAB: 14926/AM)
 RECLAMADO SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
 ADVOGADO DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)

ADVOGADO GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3a03e70 proferido nos autos.

DESPACHO

-Considerando o teor da certidão (Id.d84b881), informando a não comprovação do pagamento da parcela do acordo pela reclamada,
 -Considerando que a reclamada ainda não cumpriu a obrigação de fazer, qual seja, anotações na CTPS da reclamante e entrega de guias do TRCT e chave de conectividade,

DECIDO:

I - INICIAR A EXECUÇÃO,
 II - Proceder o imediato bloqueio on line, através do sistema SISBAJUD, em contas da executada, devendo, aguardar a resposta das instituições bancárias, conforme cálculos abaixo:
CÁLCULOS
 PRINCIPAL R\$3.000,00
 MULTA (50%) R\$1.500,00
 MULTAS OBRIGAÇÕES DE FAZER: 3.000,00
 CUSTAS R\$60,00
 TOTAL DO DÉBITO R\$7.560
 III – Havendo bloqueio de ativos financeiros/veículos ou havendo indicação de bens à penhora, v. conclusos.
 MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0001172-10.2018.5.11.0003

RECLAMANTE NEI LIMA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO RENATA STEFAN DE LIMA GUIMARAES(OAB: 10273/AM)
 RECLAMADO A. DO N. ROCHA - EPP
 ADVOGADO ADSON PINHO PINTO(OAB: 5850/AM)
 ADVOGADO MARIA DE JESUS DE SOUZA LIMA(OAB: 3076/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- NEI LIMA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1b608f1 proferido nos autos.

DESPACHO

- Considerando os termos da decisão anterior determinando a suspensão da execução ante a não localização de bens passíveis de penhora, com o arquivamento provisório dos autos (Id. 5ed8a91);
 - Considerando que, após o período de suspensão da execução, em 07/05/2020, nos termos do art. 40, §2º, da Lei 6.830/1980, o processo foi encaminhado ao arquivo provisório;
 - Considerando que este juízo verifica o decurso do prazo de mais de dois anos a contar da data do arquivamento dos autos (08/05/2020) até a presente data;
 - Considerando, nesta hipótese, a ocorrência da prescrição intercorrente, nos termos do art. 11-A da CLT;
 - Considerando, ainda, que a suspensão do prazo prescricional do período de 12/06/2020 a 30/10/2020 (141 dias), conforme a Lei 14.010/2020, não é suficiente para afastar o reconhecimento da prescrição;
 - Considerando, por fim, que, antes de decidir sobre a ocorrência da prescrição intercorrente, o juiz ou o relator deverá conceder prazo à parte interessada para se manifestar sobre o tema, nos termos dos artigos 9º, 10 e 921, § 5º, do Código de Processo Civil, conforme previsão do art. 214 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região,
- DECIDO:

I – Intimar o exequente para, querendo e no prazo de 5 (dias), manifestar-se acerca da ocorrência de prescrição no presente processo;

II – Expirado o prazo para manifestação, retornar os autos conclusos para decisão.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001203-54.2023.5.11.0003

RECLAMANTE	FAGNER DA SILVA MOTA
ADVOGADO	PRISCILA BARRETO SANTOS(OAB: 17770/AM)
RECLAMADO	LIMPAR LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
ADVOGADO	TANIA CRISTINA LABAD CATARINO(OAB: 15638/PA)
TERCEIRO INTERESSADO	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8 REGIAO

Intimado(s)/Citado(s):

- LIMPAR LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2fddeae proferido nos autos.

DESPACHO

- Considerando o teor da certidão (Id.c72e2fb), informando a não comprovação do pagamento da parcela do acordo pela reclamada,
- Considerando a petição da reclamada (Id.f912467) comprovando o pagamento da 1ª parcela, conforme comprovante de depósito (Id. 8b64146),

DECIDO:

- I - INICIAR A EXECUÇÃO,
- II - Proceder o imediato bloqueio on line, através do sistema SISBAJUD, em contas da executada, devendo, aguardar a resposta das instituições bancárias, conforme cálculos abaixo:

CÁLCULOS

PRINCIPAL R\$14.000,00

MULTA (50%) R\$7.000,00

CUSTAS R\$340,00

TOTAL DO DÉBITO R\$21.340,00

III – Havendo bloqueio de ativos financeiros/veículos ou havendo indicação de bens à penhora, v. conclusos.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001332-59.2023.5.11.0003

RECLAMANTE	ROSANE MIKAELLA DOS SANTOS TAVARES
ADVOGADO	ALAN HONJOYA(OAB: 280907/SP)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	JACO CARLOS SILVA COELHO(OAB: 13721/GO)
PERITO	DANIELA SOUTO MAIOR DE ATHAYDE

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c995ecf proferido nos autos.

DECISÃO

Vistos e etc.

Os presentes autos vieram conclusos para análise dos seguintes pedidos formulados pelas partes em audiência:

1) Pela reclamada, na forma da Contestação: "*requer a expedição de ofício às operadoras de telefonia, para que sejam fornecidos os registros de ERB (Estação Rádio Base) com a geolocalização das chamadas e mensagens SMS, relativos ao período em que alega a invalidade do ponto eletrônico, contendo código, horário das chamadas e mensagens, endereço, latitude e longitude, raio aproximado, setorização e abertura em graus (azimute), referente(s) à(s) conta(s) de titularidade do(a) reclamante..*". A parte contrária pugnou pelo indeferimento ao pedido, ao argumento que a realização de prova de geolocalização viola a Lei Geral de Proteção de Dados, a privacidade e a intimidade, direitos invioláveis segundo a Constituição Federal/88, que o reclamado dispõe de outros meios de prova digitais para apresentar em sua defesa e, por fim, que a violação dos dados telefônicos constitui-se em medida extrema, somente admitida em casos de persecução penal, inaplicável no caso dos autos;

2) Pela reclamante: "*requeriu ao juízo a determinação de realização de perícia contábil, a fim de apurar se os valores pagos à reclamante a título de remuneração variável foram corretamente apurados, calculados e pagos, face aos regramentos deveras complexos procedidos pelo Banco Reclamado no que diz respeito ao salário variável, requerendo a concessão de prazo para juntada de prova emprestada para análise do pedido.*"

O pedido de juntada de prova emprestada foi deferido pelo Juízo, concedendo-se prazo de 05 dias para a parte reclamante juntar a documentação solicitada, com igual prazo para manifestação pela reclamada, o que foi feito, conforme manifestações colacionadas nos autos (Ids. 827dd64 e 9dfa290).

Passo a analisar.

Quanto ao pedido formulado pela reclamada, entende o Juízo que a produção da prova requerida - solicitação de relatórios de geolocalização - é meio capaz de revelar dados de caráter estritamente íntimos, visto que expõe lugares e horários em que a trabalhadora esteve, tratando-se, portanto, de medida que viola a privacidade e o sigilo dos dados telemáticos do indivíduo, o que vai de encontro aos direitos fundamentais de privacidade e intimidade (art. 5º, incisos X e XII, da CF/88). No mesmo sentido é a recentíssima alteração do texto constitucional que alçou à categoria de direito fundamental a proteção de dados pessoais, inclusive nos

meios digitais, na forma da Emenda Constitucional nº 115/2022.

Por fim, entende o juízo que a razoabilidade do deferimento de tal medida somente se justificaria se restasse comprovado, de forma inequívoca, a impossibilidade de produção de outras provas menos gravosas, o que não se vislumbra no presente caso, **motivo pelo qual INDEFIRO o pedido formulado pela parte ré.**

No tocante à prova pericial contábil, verifico que, conforme provas emprestadas acostadas aos autos (Ids. a2b34bc a 1169687) o objeto primordial da perícia - apurar se foram corretamente pagos os valores devidos a título de parcelas variáveis, defiro o pedido da parte reclamante.

No mais, decido:

I. Determinar a realização de **perícia contábil**, nomeando para o encargo o perito **ADJANE ALMEIDA CHAVES BRASIL**, que deverá ser intimado(a) do cumprimento fiel do encargo, independentemente de termo de compromisso (artigo 466, do CPC/2015);

II. **HONORÁRIOS:** Honorários periciais pela parte sucumbente, ainda que beneficiária da gratuidade de justiça, ao final, ora fixados em **R\$3.000,00**, sem objeção das partes. Fica consignado que, caso a parte autora seja beneficiária da justiça gratuita, a União responderá pelo encargo, até o limite de R\$1.000,00, na forma do art. 153, §4º e art. 156, da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria Regional do TRT da 11ª Região.

III. Notificar as partes para observarem os seguintes **PRAZOS** relativos à perícia, ficando cientes que todos correm via sistema PJE, mediante controle da Secretaria da Vara, pelo que não haverá notificação. Ficam as partes advertidas dos deveres de lealdade e boa-fé (artigo 77 do Código de Processo Civil), cuja violação poderá implicar em multa (artigo 77, §2º, do Código de Processo Civil) e, conforme o caso, julgamento antecipado do processo (artigo 355, I, do Código de Processo Civil):

- **PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE QUESITOS:** no prazo comum de 10 dias, ou seja, **17/05/2024**;
- **PRAZO PARA ENTREGA DO LAUDO:** 60 dias, ou seja, **26/07/2024**, para entrega do laudo.
- **PRAZO COMUM PARA AS PARTES MANIFESTAREM-SE DO LAUDO:** 10 dias, ou seja, até **08/08/2024**;

IV. Face à realização da perícia, redesignar a audiência para **20/08/2024 às 10:01**, de modo telepresencial, pela plataforma ZOOM, cujo acesso deverá ser feito por meio do aplicativo ou navegador, através do ID 886 9934 4929 ou link <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/88699344929?pwd=Y1ljNXJvbEw2WDVDaGhyaDJJNzRmZz09>, digitando a senha: 3vtmaud (minúsculo), ocasião em que deverão estar presentes as partes para depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem como a oitiva das testemunhas arroladas,

sob pena de dispensa.

V. Dar ciência às partes, por meio dos advogados.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001332-59.2023.5.11.0003

RECLAMANTE	ROSANE MIKAELLA DOS SANTOS TAVARES
ADVOGADO	ALAN HONJOYA(OAB: 280907/SP)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	JACO CARLOS SILVA COELHO(OAB: 13721/GO)
PERITO	DANIELA SOUTO MAIOR DE ATHAYDE

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSANE MIKAELLA DOS SANTOS TAVARES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c995ecf proferido nos autos.

DECISÃO

Vistos e etc.

Os presentes autos vieram conclusos para análise dos seguintes pedidos formulados pelas partes em audiência:

1) Pela reclamada, na forma da Contestação: "*requer a expedição de ofício às operadoras de telefonia, para que sejam fornecidos os registros de ERB (Estação Rádio Base) com a geolocalização das chamadas e mensagens SMS, relativos ao período em que alega a invalidade do ponto eletrônico, contendo código, horário das chamadas e mensagens, endereço, latitude e longitude, raio aproximado, setorização e abertura em graus (azimute), referente(s) à(s) conta(s) de titularidade do(a) reclamante..*". A parte contrária pugnou pelo indeferimento ao pedido, ao argumento que a realização de prova de geolocalização viola a Lei Geral de Proteção de Dados, a privacidade e a intimidade, direitos invioláveis segundo a Constituição Federal/88, que o reclamado dispõe de outros meios de prova digitais para apresentar em sua defesa e, por fim, que a violação dos dados telefônicos constitui-se em medida extrema, somente admitida em casos de persecução penal, inaplicável no caso dos autos;

2) Pela reclamante: "*requereu ao juízo a determinação de realização de perícia contábil, a fim de apurar se os valores pagos à reclamante a título de remuneração variável foram corretamente*

apurados, calculados e pagos, face aos regramentos deveras complexos procedidos pelo Banco Reclamado no que diz respeito ao salário variável, requerendo a concessão de prazo para juntada de prova emprestada para análise do pedido."

O pedido de juntada de prova emprestada foi deferido pelo Juízo, concedendo-se prazo de 05 dias para a parte reclamante juntar a documentação solicitada, com igual prazo para manifestação pela reclamada, o que foi feito, conforme manifestações colacionadas nos autos (Ids. 827dd64 e 9dfa290).

Passo a analisar.

Quanto ao pedido formulado pela reclamada, entende o Juízo que a produção da prova requerida - solicitação de relatórios de geolocalização - é meio capaz de revelar dados de caráter estritamente íntimos, visto que expõe lugares e horários em que a trabalhadora esteve, tratando-se, portanto, de medida que viola a privacidade e o sigilo dos dados telemáticos do indivíduo, o que vai de encontro aos direitos fundamentais de privacidade e intimidade (art. 5º, incisos X e XII, da CF/88). No mesmo sentido é a recentíssima alteração do texto constitucional que alçou à categoria de direito fundamental a proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, na forma da Emenda Constitucional nº 115/2022.

Por fim, entende o juízo que a razoabilidade do deferimento de tal medida somente se justificaria se restasse comprovado, de forma inequívoca, a impossibilidade de produção de outras provas menos gravosas, o que não se vislumbra no presente caso, **motivo pelo qual INDEFIRO o pedido formulado pela parte ré.**

No tocante à prova pericial contábil, verifico que, conforme provas emprestadas acostadas aos autos (Ids. a2b34bc a 1169687) o objeto primordial da perícia - apurar se foram corretamente pagos os valores devidos a título de parcelas variáveis, defiro o pedido da parte reclamante.

No mais, decido:

I. Determinar a realização de **perícia contábil**, nomeando para o encargo o perito **ADJANE ALMEIDA CHAVES BRASIL**, que deverá ser intimado(a) do cumprimento fiel do encargo, independentemente de termo de compromisso (artigo 466 , do CPC/2015);

II. **HONORÁRIOS**: Honorários periciais pela parte sucumbente, ainda que beneficiária da gratuidade de justiça, ao final, ora fixados em **R\$3.000,00**, sem objeção das partes. Fica consignado que, caso a parte autora seja beneficiária da justiça gratuita, a União responderá pelo encargo, até o limite de R\$1.000,00, na forma do art. 153, §4º e art. 156, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT da 11ª Região.

III. Notificar as partes para observarem os seguintes **PRAZOS** relativos à perícia, ficando cientes que todos correm via sistema

PJE, mediante controle da Secretaria da Vara, pelo que não haverá notificação. Ficam as partes advertidas dos deveres de lealdade e boa-fé (artigo 77 do Código de Processo Civil), cuja violação poderá implicar em multa (artigo 77, §2º, do Código de Processo Civil) e, conforme o caso, julgamento antecipado do processo (artigo 355, I, do Código de Processo Civil):

- **PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE QUESITOS:** no prazo comum de 10 dias, ou seja, **17/05/2024;**
- **PRAZO PARA ENTREGA DO LAUDO:** 60 dias, ou seja, **26/07/2024**, para entrega do laudo.
- **PRAZO COMUM PARA AS PARTES MANIFESTAREM-SE DO LAUDO:** 10 dias, ou seja, até **08/08/2024;**

IV. Face à realização da perícia, redesignar a audiência para **20/08/2024 às 10:01**, de modo telepresencial, pela plataforma ZOOM, cujo acesso deverá ser feito por meio do aplicativo ou navegador, através do ID 886 9934 4929 ou link <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/88699344929?pwd=Y1ljNXJVbEw2WDVDaGhyaDJJNzRmZz09>, digitando a senha:3vtmaud (minúsculo), ocasião em que deverão estar presentes as partes para depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem como a oitiva das testemunhas arroladas, sob pena de dispensa.

V. Dar ciência às partes, por meio dos advogados.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000268-14.2023.5.11.0003

RECLAMANTE	RICARDO COSTA PINHO
ADVOGADO	MANOELA MEDEIROS ROLA(OAB: 17189/AM)
ADVOGADO	EMMANUEL SOUSA VIANA(OAB: 12409/AM)
RECLAMADO	M D DE ANDRADE COSTA - ME
ADVOGADO	ROZILENO FERREIRA CAVALCANTE(OAB: 12991/AM)
PERITO	VIVIANE PEIXOTO CAVALCANTE RAMOS

Intimado(s)/Citado(s):

- RICARDO COSTA PINHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID dd16fde proferida nos autos.

DESPACHO

- Considerando os termos do despacho anterior (Id. eadb808);

- Considerando o teor da decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 0000354-57.2024.5.11.0000, determinando a suspensão dos efeitos da decisão de Id. 3463a73 até o julgamento final da referida ação,

DECIDO:

I – Determinar a suspensão dos atos executórios, sobrestando os autos até o trânsito em julgado do Mandado de Segurança n.º 0000354-57.2024.5.11.0000;

II – Julgada a matéria, retornar os autos conclusos para prosseguimento;

III – Dar ciência às partes./jvpg/ab

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001274-56.2023.5.11.0003

RECLAMANTE	CLIVER DA SILVA SERRAO
ADVOGADO	LUIZ AUGUSTO DE BORBOREMA BLASCH(OAB: 7982/AM)
RECLAMADO	EMPRESA AMAZONENSE DE PLASTICOS LTDA
ADVOGADO	ARIOMAR NASCON DE OLIVEIRA ALENCAR(OAB: 2990/AM)
PERITO	ELZA MARIA REGO DE SIQUEIRA
PERITO	MAURICIO ALEXANDRE DE MENESES PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLIVER DA SILVA SERRAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 046040a proferido nos autos.

DESPACHO

-Considerando o pedido de reagendamento da perícia médica pelo reclamante (Id.5da1e08),

- Considerando que o Sr. Perito disponibilizou nova data (Id.53c91aa),

- Considerando a audiência designada para o dia **16/05/2024 09:01**

DECIDO:

I. Redesignar a perícia médica para o dia **17/06/2024 às 10h** no situado na Av. Mário Ypiranga, 315-B, Edifício The Office,consultório do perito judicial 6º andar, sala 615, Adrianópolis, Manaus/AM, fone: (92) 99452-1012.

II. Notificar as partes para observarem os seguintes **PRAZOS** relativos à perícia, ficando cientes que todos correm via sistema

PJE, mediante controle da Secretaria da Vara, pelo que não haverá notificação. Ficam as partes advertidas dos deveres de lealdade e boa-fé (artigo 77 do Código de Processo Civil), cuja violação poderá implicar em multa (artigo 77, §2º, do Código de Processo Civil) e, conforme o caso, julgamento antecipado do processo (artigo 355, I, do Código de Processo Civil):

- **PRAZO PARA ENTREGA DO LAUDO: 10 dias, a contar da realização da perícia, ou seja, até o dia 28/06/2024**, para apresentar o laudo em Juízo, após o que a Secretaria fica autorizada a liberar os honorários periciais por alvará, devendo depositar na conta a ser indicada pelo Sr. Perito;
- **PRAZO COMUM PARA AS PARTES MANIFESTAREM-SE DO LAUDO: 10 (dez) dias, a contar da entrega do laudo, ou seja, até o dia 10/07/2024**, sob pena de preclusão.

III. QUESITOS DO JUÍZO: a) Qual a doença existente no(a) reclamante e como a mesma está classificada perante a Classificação Internacional de Doenças - CID? b) A atividade exercida pelo(a) reclamante foi causa ou concausa para o surgimento ou agravamento da doença? c) A patologia possui nexó técnico epidemiológico (NTEP) com a atividade exercida pelo(a) reclamante no(a) reclamada, conforme a Lista B do Anexo II do Decreto 3.048/99? d) As doenças diagnosticadas reduziram parcial ou totalmente a capacidade laboral do(a) reclamante? e) O quadro do(a) reclamante é reversível? f) Qual o tratamento médico e o custo para reabilitação do(a) reclamante? g) Existe redução total ou parcial, e se parcial, quais as limitações do(a) reclamante para o exercício da atividade laboral? Entregue o laudo pericial, fica autorizada a expedição de alvará de levantamento dos honorários periciais ao(a) perito(a) independentemente de novo despacho.

IV. Face à realização da perícia, redesignar a audiência para **23/07/2024 às 10h01**, de modo telepresencial, pela plataforma ZOOM, cujo acesso deverá ser feito por meio do aplicativo ou navegador, através do ID 886 9934 4929 ou link <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/88699344929?pwd=Y1ljNXJvbEw2WDVDaGhyaDJJNzRmZz09>, digitando a senha: 3vtrmaud (minúsculo), ocasião em que deverão estar presentes as partes para depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem como a oitiva das testemunhas arroladas, sob pena de dispensa.

V. Dar ciência às partes, por meio dos advogados.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000268-14.2023.5.11.0003

RECLAMANTE RICARDO COSTA PINHO
ADVOGADO MANOELA MEDEIROS ROLA(OAB: 17189/AM)

ADVOGADO EMMANUEL SOUSA VIANA(OAB: 12409/AM)
RECLAMADO M D DE ANDRADE COSTA - ME
ADVOGADO ROZILENO FERREIRA CAVALCANTE(OAB: 12991/AM)
PERITO VIVIANE PEIXOTO CAVALCANTE RAMOS

Intimado(s)/Citado(s):

- M D DE ANDRADE COSTA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID dd16fde proferida nos autos.

DESPACHO

- Considerando os termos do despacho anterior (Id. eadb808);

- Considerando o teor da decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 0000354-57.2024.5.11.0000, determinando a suspensão dos efeitos da decisão de Id. 3463a73 até o julgamento final da referida ação,

DECIDO:

I – Determinar a suspensão dos atos executórios, sobrestando os autos até o trânsito em julgado do Mandado de Segurança n.º 0000354-57.2024.5.11.0000;

II – Julgada a matéria, retornar os autos conclusos para prosseguimento;

III – Dar ciência às partes./jvpg/ab

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001648-19.2016.5.11.0003

RECLAMANTE GERRY ADRIANE CONCEICAO DA SILVA
ADVOGADO ADEMAR LINS VITORIO FILHO(OAB: 5269/AM)
RECLAMADO SOCORRO NASCIMENTO DE ALMEIDA
RECLAMADO ROSSI NORTE EMPREENDIMENTOS S.A.
ADVOGADO CARLA ABDUCH(OAB: 307893/SP)
ADVOGADO LEONARDO SANTINI ECHENIQUE(OAB: 249651/SP)
RECLAMADO E F DIAS CONSTRUcoes LTDA - ME
RECLAMADO ELIAS FACANHA DIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- GERRY ADRIANE CONCEICAO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID dc7d4f9 proferida nos autos.

DECISÃO

-Considerando a expiração de prazo para o exequente indicar novos elementos para prosseguimento da execução, conforme certidão (id. 3e25fc0), bem como os termos do despacho anterior (Id. 167613f),

DECIDO:

I - Determinar a suspensão do feito, pelo prazo de 1 ano, sem extinção da execução, nos termos do art. 921, III, do CPC e lei 6.830/80, art. 40, sobrestando-se os autos.

II - Após o decurso do prazo supra, intimar o exequente, a fim de indicar elementos que possibilitem o prosseguimento da execução, sob as penas do art. 11-A, da CLT - arquivamento provisório, iniciando-se a contagem do prazo para a prescrição intercorrente, na forma do art. 117, da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - CGJT.

III - Dar ciência ao exequente. /ac

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001648-19.2016.5.11.0003

RECLAMANTE	GERRY ADRIANE CONCEICAO DA SILVA
ADVOGADO	ADEMAR LINS VITORIO FILHO(OAB: 5269/AM)
RECLAMADO	SOCORRO NASCIMENTO DE ALMEIDA
RECLAMADO	ROSSI NORTE EMPREENDIMENTOS S.A.
ADVOGADO	CARLA ABDUCH(OAB: 307893/SP)
ADVOGADO	LEONARDO SANTINI ECHENIQUE(OAB: 249651/SP)
RECLAMADO	E F DIAS CONSTRUCOES LTDA - ME
RECLAMADO	ELIAS FACANHA DIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSSI NORTE EMPREENDIMENTOS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID dc7d4f9

proferida nos autos.

DECISÃO

-Considerando a expiração de prazo para o exequente indicar novos elementos para prosseguimento da execução, conforme certidão (id. 3e25fc0), bem como os termos do despacho anterior (Id. 167613f),

DECIDO:

I - Determinar a suspensão do feito, pelo prazo de 1 ano, sem extinção da execução, nos termos do art. 921, III, do CPC e lei 6.830/80, art. 40, sobrestando-se os autos.

II - Após o decurso do prazo supra, intimar o exequente, a fim de indicar elementos que possibilitem o prosseguimento da execução, sob as penas do art. 11-A, da CLT - arquivamento provisório, iniciando-se a contagem do prazo para a prescrição intercorrente, na forma do art. 117, da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - CGJT.

III - Dar ciência ao exequente. /ac

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001274-56.2023.5.11.0003

RECLAMANTE	CLIVER DA SILVA SERRAO
ADVOGADO	LUIZ AUGUSTO DE BORBOREMA BLASCH(OAB: 7982/AM)
RECLAMADO	EMPRESA AMAZONENSE DE PLASTICOS LTDA
ADVOGADO	ARIOMAR NASCON DE OLIVEIRA ALENCAR(OAB: 2990/AM)
PERITO	ELZA MARIA REGO DE SIQUEIRA
PERITO	MAURICIO ALEXANDRE DE MENESES PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA AMAZONENSE DE PLASTICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 046040a proferido nos autos.

DESPACHO

-Considerando o pedido de reagendamento da perícia médica pelo reclamante (Id.5da1e08),

- Considerando que o Sr. Perito disponibilizou nova data (Id.53c91aa),

- Considerando a audiência designada para o dia **16/05/2024 09:01**

DECIDO:

I. Redesignar a perícia médica para o dia **17/06/2024 às 10h** no situado na Av. Mário Ypiranga, 315-B, Edifício The Office, consultório do perito judicial 6º andar, sala 615, Adrianópolis, Manaus/AM, fone: (92) 99452-1012.

II. Notificar as partes para observarem os seguintes **PRAZOS** relativos à perícia, ficando cientes que todos correm via sistema PJE, mediante controle da Secretaria da Vara, pelo que não haverá notificação. Ficam as partes advertidas dos deveres de lealdade e boa-fé (artigo 77 do Código de Processo Civil), cuja violação poderá implicar em multa (artigo 77, §2º, do Código de Processo Civil) e, conforme o caso, julgamento antecipado do processo (artigo 355, I, do Código de Processo Civil):

- **PRAZO PARA ENTREGA DO LAUDO: 10 dias, a contar da realização da perícia, ou seja, até o dia 28/06/2024**, para apresentar o laudo em Juízo, após o que a Secretaria fica autorizada a liberar os honorários periciais por alvará, devendo depositar na conta a ser indicada pelo Sr. Perito;
- **PRAZO COMUM PARA AS PARTES MANIFESTAREM-SE DO LAUDO: 10 (dez) dias, a contar da entrega do laudo, ou seja, até o dia 10/07/2024**, sob pena de preclusão.

III. QUESITOS DO JUÍZO: a) Qual a doença existente no(a) reclamante e como a mesma está classificada perante a Classificação Internacional de Doenças - CID? b) A atividade exercida pelo(a) reclamante foi causa ou concausa para o surgimento ou agravamento da doença? c) A patologia possui nexó técnico epidemiológico (NTEP) com a atividade exercida pelo(a) reclamante no(a) reclamada, conforme a Lista B do Anexo II do Decreto 3.048/99? d) As doenças diagnosticadas reduziram parcial ou totalmente a capacidade laboral do(a) reclamante? e) O quadro do(a) reclamante é reversível? f) Qual o tratamento médico e o custo para reabilitação do(a) reclamante? g) Existe redução total ou parcial, e se parcial, quais as limitações do(a) reclamante para o exercício da atividade laboral? Entregue o laudo pericial, fica autorizada a expedição de alvará de levantamento dos honorários periciais ao(a) perito(a) independentemente de novo despacho.

IV. Face à realização da perícia, redesignar a audiência para **23/07/2024 às 10h01**, de modo telepresencial, pela plataforma ZOOM, cujo acesso deverá ser feito por meio do aplicativo ou navegador, através do ID 886 9934 4929 ou link <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/88699344929?pwd=Y1ljNXJvEw2WDVDaGhyaDJJNzRmZz09>, digitando a senha:3vtmaud (minúsculo), ocasião em que deverão estar presentes as partes para depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem como a oitiva das testemunhas arroladas, sob pena de dispensa.

V. Dar ciência às partes, por meio dos advogados.
MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000690-86.2023.5.11.0003

RECLAMANTE	JACKELINE SILVA DE CASTRO
ADVOGADO	CONCEICAO DE MARIA PAULO DA SILVA(OAB: 15580/AM)
RECLAMADO	RAIMUNDA NONATA GONCALVES GUEDES
ADVOGADO	CRISOLOGO EVERTON ROCHA DE QUEIROZ(OAB: 337559/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- JACKELINE SILVA DE CASTRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f9f5563 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000690-86.2023.5.11.0003

RECLAMANTE	JACKELINE SILVA DE CASTRO
ADVOGADO	CONCEICAO DE MARIA PAULO DA SILVA(OAB: 15580/AM)
RECLAMADO	RAIMUNDA NONATA GONCALVES GUEDES
ADVOGADO	CRISOLOGO EVERTON ROCHA DE QUEIROZ(OAB: 337559/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIMUNDA NONATA GONCALVES GUEDES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f9f5563 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001054-58.2023.5.11.0003

RECLAMANTE	SEBASTIAO DA SILVA RAMOS
ADVOGADO	ALEXANDRE MORAES DA SILVA(OAB: 8644/AM)
RECLAMADO	W PEREIRA NAVEGACAO LTDA

ADVOGADO Érika Jovanka Santos da Silva(OAB: 4449/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEBASTIAO DA SILVA RAMOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 48ce0dd preferido nos autos.

DESPACHO

-Considerando o teor da certidão (Id.fb6b206), informando a não comprovação do pagamento da parcela do acordo pela reclamada,
-Considerando a petição da reclamada (Id.c684095) comprovando o pagamento da 1ª parcela, conforme comprovante de depósito (Id. 5ae65ef),

DECIDO:

I - INICIAR A EXECUÇÃO,

II - Proceder o imediato bloqueio on line, através do sistema SISBAJUD, em contas da executada, devendo, aguardar a resposta das instituições bancárias, conforme cálculos abaixo:

CÁLCULOS

PRINCIPAL R\$4.000,00

MULTA (50%) R\$2.000,00

TOTAL DO DÉBITO R\$6.000,00

III – Havendo bloqueio de ativos financeiros/veículos ou havendo indicação de bens à penhora, v. conclusos.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001054-58.2023.5.11.0003

RECLAMANTE SEBASTIAO DA SILVA RAMOS
ADVOGADO ALEXANDRE MORAES DA SILVA(OAB: 8644/AM)
RECLAMADO W PEREIRA NAVEGACAO LTDA
ADVOGADO Érika Jovanka Santos da Silva(OAB: 4449/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- W PEREIRA NAVEGACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 48ce0dd preferido nos autos.

DESPACHO

-Considerando o teor da certidão (Id.fb6b206), informando a não comprovação do pagamento da parcela do acordo pela reclamada,
-Considerando a petição da reclamada (Id.c684095) comprovando o pagamento da 1ª parcela, conforme comprovante de depósito (Id. 5ae65ef),

DECIDO:

I - INICIAR A EXECUÇÃO,

II - Proceder o imediato bloqueio on line, através do sistema SISBAJUD, em contas da executada, devendo, aguardar a resposta das instituições bancárias, conforme cálculos abaixo:

CÁLCULOS

PRINCIPAL R\$4.000,00

MULTA (50%) R\$2.000,00

TOTAL DO DÉBITO R\$6.000,00

III – Havendo bloqueio de ativos financeiros/veículos ou havendo indicação de bens à penhora, v. conclusos.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000364-92.2024.5.11.0003

RECLAMANTE FRANCINALVA MAIA DE SEIXAS
ADVOGADO MARCOS CUNHA DA SILVEIRA(OAB: 15317/AM)
RECLAMADO BRUNO ROCHA DE ARAUJO 92255477220

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCINALVA MAIA DE SEIXAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f3b1f6f preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DECISÃO:

PELO EXPOSTO, COM FULCRO NO INCISO V, DO ART.485, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, **EXTINGO**, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, A PRESENTE AÇÃO MOVIDA POR **FRANCINALVA MAIA DE SEIXAS** EM FACE DE **BRUNO ROCHA DE ARAUJO**. CUSTAS PELA RECLAMANTE, NO IMPORTE DE R\$688,04 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA (R\$34.402,22), DO

QUE FICA ISENTA, EM FACE DOS BENEFÍCIOS DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA CONCEDIDOS. DÊ-SE CIÊNCIA À REQUENTE ATRAVÉS DO SEU PATRONO. APÓS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. AEOP

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001222-60.2023.5.11.0003

RECLAMANTE	SOLANGE DA SILVA LEITE
ADVOGADO	KASSER JORGE CHAMY DIB(OAB: 5551/AM)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO AMAZONAS SHOPPING CENTER
ADVOGADO	LARISSA FREIRE DE SOUSA(OAB: 15507/AM)
RECLAMADO	T. N. PINTO - COMERCIO
ADVOGADO	LARISSA FREIRE DE SOUSA(OAB: 15507/AM)
RECLAMADO	SGHMAN COMERCIO DE OCULOS LTDA
ADVOGADO	LARISSA FREIRE DE SOUSA(OAB: 15507/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SOLANGE DA SILVA LEITE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 046e799 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001222-60.2023.5.11.0003

RECLAMANTE	SOLANGE DA SILVA LEITE
ADVOGADO	KASSER JORGE CHAMY DIB(OAB: 5551/AM)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO AMAZONAS SHOPPING CENTER
ADVOGADO	LARISSA FREIRE DE SOUSA(OAB: 15507/AM)
RECLAMADO	T. N. PINTO - COMERCIO
ADVOGADO	LARISSA FREIRE DE SOUSA(OAB: 15507/AM)
RECLAMADO	SGHMAN COMERCIO DE OCULOS LTDA
ADVOGADO	LARISSA FREIRE DE SOUSA(OAB: 15507/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO AMAZONAS SHOPPING CENTER
- SGHMAN COMERCIO DE OCULOS LTDA
- T. N. PINTO - COMERCIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 046e799 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0001160-30.2017.5.11.0003

RECLAMANTE	FERNANDA NASCIMENTO CASCAES
ADVOGADO	DAVID SILVA DAVID(OAB: 5494/AM)
RECLAMADO	CHEILA MARIA VASCONCELOS QUEIROZ
RECLAMADO	RAIMUNDA DO SOCORRO MARQUES DE ARAUJO
RECLAMADO	MARCOS AZEVEDO E CIA LTDA - EPP
ADVOGADO	MARCOS PEREIRA DA SILVA(OAB: 11150/AM)
RECLAMADO	SABRINA DE ARAUJO PINTO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS AZEVEDO E CIA LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID de2d733 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0001160-30.2017.5.11.0003

RECLAMANTE	FERNANDA NASCIMENTO CASCAES
ADVOGADO	DAVID SILVA DAVID(OAB: 5494/AM)
RECLAMADO	CHEILA MARIA VASCONCELOS QUEIROZ
RECLAMADO	RAIMUNDA DO SOCORRO MARQUES DE ARAUJO
RECLAMADO	MARCOS AZEVEDO E CIA LTDA - EPP
ADVOGADO	MARCOS PEREIRA DA SILVA(OAB: 11150/AM)
RECLAMADO	SABRINA DE ARAUJO PINTO

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDA NASCIMENTO CASCAES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID de2d733 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO
Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000484-38.2024.5.11.0003

RECLAMANTE	CARLOS VICTOR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	IZABELLA TEIXEIRA GARCIA(OAB: 18735/AM)
RECLAMADO	ANDRE BARBOSA RIGATO CURSOS

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS VICTOR PEREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b9de7cf proferida nos autos.

DECISÃO PJe-JT

Vistos etc.

Trata-se de pedido de tutela antecipada de urgência na qual pretende a Autora a anotação imediata da CTPS .

Após uma análise dos autos, verifico a ausência dos requisitos necessários a possibilitar a tutela liminar requerida, consoante dispõe o artigo 300 do CPC. Isso porque não há nos autos do processo elementos suficientes a demonstrar a necessária probabilidade do direito ("fumus boni juris").

Com efeito, o pedido liminar decorre de matéria controversa, qual seja, o reconhecimento de vínculo de emprego, carecendo de mais elementos de prova.

Assevere-se, ainda, que a não anotação de CTPS não constitui óbice para vínculos posteriores e, eventual, acesso a benefícios sociais, eis que inexistente qualquer vedação legal nesse sentido.

Assim, entendo que há necessidade de oitiva da parte contrária e dilação probatória, pelo que reputo que a pretensão não pode ser deferida em caráter liminar.

Diante disso, **INDEFIRO**, neste momento, a tutela de urgência pleiteada.

Por fim, tendo sido designada audiência inaugural para o dia **18/06/2024 às 10:00**, desde que verificados os pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, restam afastados eventuais prejuízos à parte autora.

Dê-se ciência ao Reclamante.

No mais.

-Considerando o art. 4º, IV, do Ato do CSJT nº 5, de 17 de abril de 2020, c/c o art. 3º, item IV, ambos do Provimento nº 01/2021 – CGJT, e a Resolução nº 354/2020 – CNJ;

-Considerando o Ato conjunto nº 54/TST/CSJT, de 29 de dezembro de 2020, que instituiu a plataforma Zoom como ferramenta oficial para a realização de videoconferências no âmbito da Justiça do Trabalho,

DECIDO:

I. Designar a AUDIÊNCIA UNA TELEPRESENCIAL para o dia **18/06/2024 10:00**, na qual poderão comparecer as partes e advogados, ou representado(a) por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica) para prestar depoimento, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 844 da CLT), bem como para apresentar, querendo, até 2 duas testemunhas no rito sumaríssimo e até 3 (três) no rito ordinário. No caso de ausência de qualquer uma das partes, incidirá os efeitos do art. 844 da CLT, quais sejam : **a) ARQUIVAMENTO PARA O RECLAMANTE; e b) REVELIA E CONFISSÃO FICTA, QUANTO A MATÉRIA FÁTICA, PARA A RECLAMADA E LITISCONSORTE**, A defesa deverá ser efetuada via peticionamento eletrônico no PJe até o início da audiência (art. 847, parágrafo único da CLT), ou apresentada oralmente em audiência na forma do art. 847 da CLT, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes;

II. As partes deverão, inicialmente, baixar a plataforma, seja pelo computador, acessando o link: <https://zoom.us/download>, seja pelo celular: Zoom Cloud Meetings no Play Store (Android) ou no App Store (iOS).

III. Após o download do programa, o acesso deverá ocorrer levando em consideração as seguintes instruções:

COMPUTADOR OU CELULAR.

1. Abra o aplicativo/programa e toque em "Ingressar em uma reunião";

2. Insira o ID: **886 9934 4929** ou o link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/88699344929?pwd=Y1ljNXJvEw2WDVDaGhyaDJJNzRmZz09>;

3. Digite a senha: **3vtmaud** (minúsculo);

4. Defina seu nome (ficará visível para todos os participantes);

5. Toque em "Ingressar". O usuário deverá informar de imediato a esta 3ª Vara do Trabalho de Manaus caso apresente dificuldades no dia da audiência em acessar a plataforma para que, então, um servidor possa instruí-lo através de um dos seguintes contatos: Balcão Virtual: <https://meet.google.com/tnm-gmdq-zjr>; ou Telefone: (92)3627-2033.

IV. As câmeras deverão estar necessariamente ligadas para que os participantes vejam e sejam vistos, a exemplo das audiências presenciais em homenagem ao princípio da publicidade e segurança jurídica e de partes. O desligamento das câmeras, sem o informe da razão aos demais participantes, por partes e/ou advogados, será entendido pelo juízo como retirada da sala virtual ou dificuldade de prosseguimento na audiência, ensejando ao juiz a considerar o encerramento da sessão e redesignação para nova data. Ao entrar na sala, o microfone das partes poderá ser desativado/ ativado pelo servidor responsável que estiver à frente da sessão, no momento oportuno, para melhor compreensão auditiva de todos;

V. Dar ciência às partes.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000086-91.2024.5.11.0003

RECLAMANTE	IRIS FROTA DA SILVA
ADVOGADO	RAFAEL PENNINI NERY(OAB: 13890/AM)
RECLAMADO	LIMPAMAIS SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP
ADVOGADO	ANDRE FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE(OAB: 11381/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- IRIS FROTA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e568983 proferido nos autos.

DESPACHO

-Considerando o teor da certidão (Id.478dec3), informando a não comprovação do pagamento da parcela do acordo pela reclamada,

DECIDO:

I - INICIAR A EXECUÇÃO,

II - Proceder o imediato bloqueio on line, através do sistema SISBAJUD, em contas da executada, devendo, aguardar a resposta

das instituições bancárias, conforme cálculos abaixo:

CÁLCULOS

PRINCIPAL R\$4.000,00

MULTA (50%) R\$2.000,00

INSS R\$1.240,00

TOTAL DO DÉBITO R\$7.240,00

III – Havendo bloqueio de ativos financeiros/veículos ou havendo indicação de bens à penhora, v. conclusos.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000086-91.2024.5.11.0003

RECLAMANTE	IRIS FROTA DA SILVA
ADVOGADO	RAFAEL PENNINI NERY(OAB: 13890/AM)
RECLAMADO	LIMPAMAIS SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP
ADVOGADO	ANDRE FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE(OAB: 11381/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- LIMPAMAIS SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e568983 proferido nos autos.

DESPACHO

-Considerando o teor da certidão (Id.478dec3), informando a não comprovação do pagamento da parcela do acordo pela reclamada,

DECIDO:

I - INICIAR A EXECUÇÃO,

II - Proceder o imediato bloqueio on line, através do sistema SISBAJUD, em contas da executada, devendo, aguardar a resposta das instituições bancárias, conforme cálculos abaixo:

CÁLCULOS

PRINCIPAL R\$4.000,00

MULTA (50%) R\$2.000,00

INSS R\$1.240,00

TOTAL DO DÉBITO R\$7.240,00

III – Havendo bloqueio de ativos financeiros/veículos ou havendo indicação de bens à penhora, v. conclusos.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ETCiv-0000464-47.2024.5.11.0003

EMBARGANTE BENEDITO LUIS CHIEREGATO
 ADVOGADO TATIANE CRISTINA DE MIRANDA DUQUE(OAB: 316027/SP)
 EMBARGADO AMANDA CARVALHO DA COSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- BENEDITO LUIS CHIEREGATO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d85e12c proferida nos autos.

DECISÃO EM SEDE DE TUTELA ANTECIPADA

Vistos, etc...

Pretende o requerente a concessão de tutela antecipada *inaudita altera pars*, nos autos dos presentes embargos de terceiro, distribuído por dependência aos autos do Processo 0010895-29.2013.5.11.0003, para que seja determinado o imediato levantamento das indisponibilidades e o conseqüente levantamento de qualquer penhora decorrente do processo 0010895-29.2013.5.11.0003 do imóvel de matrícula 82.956 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, até o julgamento final dos presentes embargos.

Argumenta que em 30/07/1999 adquiriu, de boa-fé, o bem alvo da constrição judicial naquele processo principal, por meio de escritura de compra e venda, sendo que apenas não houve a transcrição daquele ato no competente cartório de registro de imóveis.

Passo a analisar.

A antecipação de tutela só pode ser concedida, em caráter de urgência, em situação de real emergência e com a concomitância dos pressupostos exigidos pelo art. 300, do NCPD, quais sejam: a plausibilidade do direito e o perigo da demora.

Compulsando-se os autos, verifico que o pedido não se alicerça em quaisquer dos requisitos determinados ex lege, precipuamente porque o embargante visa à desconstituição do ato judicial que declarou a indisponibilidade do bem em comento nos autos do processo nº. 0010895-29.2013.5.11.0003, de modo que não há, no presente momento, nenhuma prova inequívoca de que a requerente é a proprietária daqueles bens, sendo insuficiente, para fins de apreciação em sede de cognição sumária o instrumento particular de compra e venda acostada aos autos (Id. 6e84108), sem o respectiva averbação da transmissão de propriedade no cartório de

imóveis.

Assim sendo, em que pesem as alegações do requerente, a pretensão confunde-se, de certo, com o próprio mérito da causa, havendo a necessidade do contraditório.

Entendo, portanto, que não estão preenchidos os requisitos exigidos pelo art. 300, do NCPD, pelo que indefiro o pedido de antecipação de tutela formulado, o qual deverá ser reapreciado por este Juízo por ocasião da decisão definitiva.

Determino a manifestação da parte contrária para, querendo, no prazo legal de 15 dias, manifestar-se dos presentes Embargos de Terceiros opostos.

Após, conclusos para decisão.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000062-63.2024.5.11.0003

RECLAMANTE DANIELLA RODRIGUES MARQUES
 ADVOGADO ALAN BORELA(OAB: 103763/PR)
 RECLAMADO EBCO SYSTEMS LIMITADA
 ADVOGADO MARCO AURELIO GERACE(OAB: 122584/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIELLA RODRIGUES MARQUES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7842db2 proferido nos autos.

DESPACHO

-Considerando o teor da certidão (Id.6b7bdb3), informando a não comprovação das custas,

DECIDO:

- I - INICIAR A EXECUÇÃO,
 II - Proceder o imediato bloqueio on line, através do sistema SISBAJUD, em contas da executada, devendo, aguardar a resposta das instituições bancárias, conforme cálculos abaixo:

CÁLCULOS

CUSTAS R\$100,00

TOTAL DO DÉBITO R\$100,00

III – Havendo bloqueio de ativos financeiros/veículos ou havendo indicação de bens à penhora, v. conclusos.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0001326-52.2023.5.11.0003

RECLAMANTE FRANCISCO ISAAC PINHEIRO FERNANDES
 ADVOGADO ELANIL VANDA MIRANDA DOS SANTOS(OAB: 6652/AM)
 ADVOGADO CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
 RECLAMADO PROBANK SEGURANCA DE BENS E VALORES EIRELI - ME
 ADVOGADO LUCAS AUGUSTO DOS SANTOS BRAGA(OAB: 13269/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- PROBANK SEGURANCA DE BENS E VALORES EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a6d005c proferido nos autos.

DESPACHO

-Considerando o teor da certidão (Id.58c480c), informando a não comprovação do pagamento da parcela do acordo pela reclamada,
 -Considerando a petição da reclamada (Id.7767011) comprovando o pagamento da 1ª parcela, conforme comprovante de depósito (Id.a93be7b),

DECIDO:

I - INICIAR A EXECUÇÃO,
 II - Proceder o imediato bloqueio on line, através do sistema SISBAJUD, em contas da executada, devendo, aguardar a resposta das instituições bancárias, conforme cálculos abaixo:

CÁLCULOS

PRINCIPAL R\$4.450,00

MULTA (50%) R\$2.225,00

CUSTAS R\$133,50

TOTAL DO DÉBITO R\$6.808,50

III – Havendo bloqueio de ativos financeiros/veículos ou havendo indicação de bens à penhora, v. conclusos.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000500-89.2024.5.11.0003

RECLAMANTE KEICYANE DA SILVA E SILVA
 ADVOGADO MONICA ANTONY DE QUEIROZ MELO(OAB: 2043/AM)
 RECLAMADO C S CONSTRUCAO CONSERVACAO E SERVICOS LTDA
 RECLAMADO MUNICIPIO DE MANAUS

Intimado(s)/Citado(s):

- KEICYANE DA SILVA E SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4ee1021 proferido nos autos.

DESPACHO

-Considerando o art. 4º, IV, do Ato do CSJT nº 5, de 17 de abril de 2020, c/c o art. 3º, item IV, ambos do Provimento nº 01/2021 – CGJT, e a Resolução nº 354/2020 – CNJ;

-Considerando o Ato conjunto nº 54/TST/CSJT, de 29 de dezembro de 2020, que instituiu a plataforma Zoom como ferramenta oficial para a realização de videoconferências no âmbito da Justiça do Trabalho,

- Considerando a certidão de triagem (Id.9217732), a qual aponta a inexistência de instrumento procuratório,

- Considerando que ao advogado não é permitido postular em juízo sem procuração, salvo as exceções em lei,

DECIDO:

I. Notificar a reclamante para que, no prazo de 5 dias, apresente procuração devidamente assinada pelo outorgante, sob as cominações legais;

I. Notificar da AUDIÊNCIA UNA TELEPRESENCIAL para o dia **25/06/2024 11:00**, na qual poderão comparecer as partes e advogados, ou representado(a) por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica) para prestar depoimento, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 844 da CLT), bem como para apresentar, querendo, até 2 duas testemunhas no rito sumaríssimo e até 3 (três) no rito ordinário. No caso de ausência de qualquer uma das partes, incidirá os efeitos do art. 844 da CLT, quais sejam : **a) ARQUIVAMENTO PARA O RECLAMANTE; e b) REVELIA E CONFISSÃO FICTA, QUANTO A MATÉRIA FÁTICA, PARA A RECLAMADA E LITISCONSORTE**, A defesa deverá ser efetuada via peticionamento eletrônico no PJe até o início da audiência (art. 847, parágrafo único da CLT), ou apresentada oralmente em audiência na forma do art. 847 da CLT, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes;

II. As partes deverão, inicialmente, baixar a plataforma, seja pelo computador, acessando o link: <https://zoom.us/download>, seja pelo celular: Zoom Cloud Meetings no Play Store (Android) ou no App

Store (iOS).

III. Após o download do programa, o acesso deverá ocorrer levando em consideração as seguintes instruções:

COMPUTADOR OU CELULAR.

1. Abra o aplicativo/programa e toque em "Ingressar em uma reunião";

2. Insira o ID: **886 9934 4929** ou o link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/88699344929?pwd=Y1ljNXJvEw2WDVdaGhyaDJJNzRmZz09>;

3. Digite a senha: **3vtmaud** (minúsculo);

4. Defina seu nome (ficará visível para todos os participantes);

5. Toque em "Ingressar". O usuário deverá informar de imediato a esta 3ª Vara do Trabalho de Manaus caso apresente dificuldades no dia da audiência em acessar a plataforma para que, então, um servidor possa instruí-lo através de um dos seguintes contatos:

Balcão Virtual: <https://meet.google.com/tnm-gmdq-zjr>; ou

Telefone: **(92)3627-2033**.

IV. As câmeras deverão estar necessariamente ligadas para que os participantes vejam e sejam vistos, a exemplo das audiências presenciais em homenagem ao princípio da publicidade e segurança jurídica e de partes. O desligamento das câmeras, sem o informe da razão aos demais participantes, por partes e/ou advogados, será entendido pelo juízo como retirada da sala virtual ou dificuldade de prosseguimento na audiência, ensejando ao juiz a considerar o encerramento da sessão e redesignação para nova data. Ao entrar na sala, o microfone das partes poderá ser desativado/ ativado pelo servidor responsável que estiver à frente da sessão, no momento oportuno, para melhor compreensão auditiva de todos;

V. Dar ciência às partes.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000062-63.2024.5.11.0003

RECLAMANTE	DANIELLA RODRIGUES MARQUES
ADVOGADO	ALAN BORELA(OAB: 103763/PR)
RECLAMADO	EBCO SYSTEMS LIMITADA
ADVOGADO	MARCO AURELIO GERACE(OAB: 122584/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- EBCO SYSTEMS LIMITADA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7842db2 proferido nos autos.

DESPACHO

-Considerando o teor da certidão (Id.6b7bdb3), informando a não comprovação das custas,

DECIDO:

I - INICIAR A EXECUÇÃO,

II - Proceder o imediato bloqueio on line, através do sistema SISBAJUD, em contas da executada, devendo, aguardar a resposta das instituições bancárias, conforme cálculos abaixo:

CÁLCULOS

CUSTAS R\$100,00

TOTAL DO DÉBITO R\$100,00

III – Havendo bloqueio de ativos financeiros/veículos ou havendo indicação de bens à penhora, v. conclusos.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0001326-52.2023.5.11.0003

RECLAMANTE	FRANCISCO ISAAC PINHEIRO FERNANDES
ADVOGADO	ELANIL VANDA MIRANDA DOS SANTOS(OAB: 6652/AM)
ADVOGADO	CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
RECLAMADO	PROBANK SEGURANCA DE BENS E VALORES EIRELI - ME
ADVOGADO	LUCAS AUGUSTO DOS SANTOS BRAGA(OAB: 13269/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO ISAAC PINHEIRO FERNANDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a6d005c proferido nos autos.

DESPACHO

-Considerando o teor da certidão (Id.58c480c), informando a não comprovação do pagamento da parcela do acordo pela reclamada,

-Considerando a petição da reclamada (Id.7767011) comprovando o pagamento da 1ª parcela, conforme comprovante de depósito (Id.a93be7b),

DECIDO:

I - INICIAR A EXECUÇÃO,

II - Proceder o imediato bloqueio on line, através do sistema SISBAJUD, em contas da executada, devendo, aguardar a resposta das instituições bancárias, conforme cálculos abaixo:

CÁLCULOS

PRINCIPAL R\$4.450,00

MULTA (50%) R\$2.225,00

CUSTAS R\$133,50

TOTAL DO DÉBITO R\$6.808,50

III – Havendo bloqueio de ativos financeiros/veículos ou havendo indicação de bens à penhora, v. conclusos.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001234-74.2023.5.11.0003

RECLAMANTE	FERNANDO PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO
ADVOGADO	RAFAEL ALVES GOES(OAB: 216750/SP)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	GUSTAVO MONTEIRO RODRIGUES(OAB: 5150/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 306769b proferido nos autos.

DESPACHO

-Considerando a ata de audiência (Id.e80e962), a qual determina a realização de perícia contábil,

- Considerando a certidão (Id.d91b834), a qual informa o prazo solicitado pela Sra Perita para entrega do laudo,

- Considerando a audiência designada para o dia 06/06/2024 às 09:01

DECIDO:

I. Deferir o pedido da parte reclamante, determinando a realização de **perícia contábil**, nomeando para o encargo o perito **ADJANE ALMEIDA CHAVES BRASIL**, que deverá ser intimado(a) do cumprimento fiel do encargo, independentemente de termo de compromisso (artigo 466 , do CPC/2015);

II. HONORÁRIOS: Honorários periciais pela parte sucumbente, ainda que beneficiária da gratuidade de justiça, ao final, ora fixados em **R\$3.000,00**, sem objeção das partes. Fica consignado que,

caso a parte autora seja beneficiária da justiça gratuita, a União responderá pelo encargo, até o limite de R\$1.000,00, na forma do art. 153, §4º e art. 156, da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria Regional do TRT da 11ª Região.

III. Notificar as partes para observarem os seguintes **PRAZOS** relativos à perícia, ficando cientes que todos correm via sistema PJE, mediante controle da Secretaria da Vara, pelo que não haverá notificação. Ficam as partes advertidas dos deveres de lealdade e boa-fé (artigo 77 do Código de Processo Civil), cuja violação poderá implicar em multa (artigo 77, §2º, do Código de Processo Civil) e, conforme o caso, julgamento antecipado do processo (artigo 355, I, do Código de Processo Civil):

- **PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE QUESITOS:** no prazo comum de 10 dias, ou seja, **15/05/2024**;
- **PRAZO PARA ENTREGA DO LAUDO:** **60** dias, ou seja, **15/07/2024**, para entrega do laudo,, após o que a Secretaria fica autorizada a liberar os honorários periciais por alvará, devendo depositar na conta a ser indicada pelo Sr. Perito;
- **PRAZO COMUM PARA AS PARTES MANIFESTAREM-SE DO LAUDO:** **10 dias**, ou seja, até 25/07/2024;;

IV. Face à realização da perícia, redesignar a audiência para **05/08/2024 às 10h01** , de modo telepresencial, pela plataforma ZOOM, cujo acesso deverá ser feito por meio do aplicativo ou navegador, através do ID 886 9934 4929 ou link <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/88699344929?pwd=Y1ljNXJvEw2WDVdaGhyaDJJNzRmZz09>, digitando a senha:3vtmaud (minúsculo), ocasião em que deverão estar presentes as partes para depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem como a oitiva das testemunhas arroladas, sob pena de dispensa.

V. Dar ciência às partes, por meio dos advogados.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001234-74.2023.5.11.0003

RECLAMANTE	FERNANDO PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO
ADVOGADO	RAFAEL ALVES GOES(OAB: 216750/SP)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	GUSTAVO MONTEIRO RODRIGUES(OAB: 5150/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 306769b preferido nos autos.

DESPACHO

-Considerando a ata de audiência (Id.e80e962), a qual determina a realização de perícia contábil,

- Considerando a certidão (Id.d91b834), a qual informa o prazo solicitado pela Sra Perita para entrega do laudo,

- Considerando a audiência designada para o dia 06/06/2024 às 09:01

DECIDO:

I. Deferir o pedido da parte reclamante, determinando a realização de **perícia contábil**, nomeando para o encargo o perito **ADJANE ALMEIDA CHAVES BRASIL**, que deverá ser intimado(a) do cumprimento fiel do encargo, independentemente de termo de compromisso (artigo 466 , do CPC/2015);

II. **HONORÁRIOS:**Honorários periciais pela parte sucumbente, ainda que beneficiária da gratuidade de justiça, ao final, ora fixados em **R\$3.000,00**, sem objeção das partes. Fica consignado que, caso a parte autora seja beneficiária da justiça gratuita, a União responderá pelo encargo, até o limite de R\$1.000,00, na forma do art. 153, §4º e art. 156, da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria Regional do TRT da 11ª Região.

III. Notificar as partes para observarem os seguintes **PRAZOS** relativos à perícia, ficando cientes que todos correm via sistema PJE, mediante controle da Secretaria da Vara, pelo que não haverá notificação. Ficam as partes advertidas dos deveres de lealdade e boa-fé (artigo 77 do Código de Processo Civil), cuja violação poderá implicar em multa (artigo 77, §2º, do Código de Processo Civil) e, conforme o caso, julgamento antecipado do processo (artigo 355, I, do Código de Processo Civil):

- **PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE QUESITOS:** no prazo comum de 10 dias, ou seja, **15/05/2024;**
- **PRAZO PARA ENTREGA DO LAUDO:** 60 dias, ou seja, **15/07/2024**, para entrega do laudo., após o que a Secretaria fica autorizada a liberar os honorários periciais por alvará, devendo depositar na conta a ser indicada pelo Sr. Perito;
- **PRAZO COMUM PARA AS PARTES MANIFESTAREM-SE DO LAUDO:** 10 dias, ou seja, até 25/07/2024;;

IV. Face à realização da perícia, redesignar a audiência para **05/08/2024 às 10h01** , de modo telepresencial, pela plataforma ZOOM, cujo acesso deverá ser feito por meio do aplicativo ou navegador, através do ID 886 9934 4929 ou link <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/88699344929?pwd=Y1ljNXJVbEw2WDVDaGhyaDJJNzRmZz09>, digitando a senha:3vtmaud (minúsculo), ocasião em que

deverão estar presentes as partes para depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem como a oitiva das testemunhas arroladas, sob pena de dispensa.

V. Dar ciência às partes, por meio dos advogados.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0001304-91.2023.5.11.0003

EXEQUENTE	LUCIANA CARVALHO ALONSO
ADVOGADO	EVELYN TATIANA DE LIMA CORRÊA(OAB: 3622/AM)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO NICOLAUS DA SILVA(OAB: 12040/AM)
EXECUTADO	NEW WORK SERVICOS EM CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA
ADVOGADO	AUGUSTO CESAR NETO DE PADUA(OAB: 159251/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANA CARVALHO ALONSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID db02d0f preferida nos autos.

DECISÃO

- Considerando os termos da Sentença de Impugnação aos Cálculos (Id.b5ddb06);

- Considerando a elaboração de novos cálculos pela Contadoria da Vara,

DECIDO:

I - Iniciar a Execução;

II - Homologar os cálculos (Id.6eb648a) para que surtam seus jurídicos e legais efeitos;

III –Notificar a reclamada, por meio de seu advogado, para pagar ou garantir o débito, no prazo de 48h, sob pena de execução, nos termos do art. 880, da CLT, prosseguindo-se com imediata penhora on line via SISBAJUD/ RENAJUD e inclusão no BNDT;

IV - Após, voltar os autos conclusos. /amb

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0001304-91.2023.5.11.0003

EXEQUENTE	LUCIANA CARVALHO ALONSO
ADVOGADO	EVELYN TATIANA DE LIMA CORRÊA(OAB: 3622/AM)

ADVOGADO MARCO ANTONIO NICOLAUS DA SILVA(OAB: 12040/AM)
 EXECUTADO NEW WORK SERVICOS EM CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA
 ADVOGADO AUGUSTO CESAR NETO DE PADUA(OAB: 159251/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- NEW WORK SERVICOS EM CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID db02d0f proferida nos autos.

DECISÃO

- Considerando os termos da Sentença de Impugnação aos Cálculos (Id.b5ddb06);

- Considerando a elaboração de novos cálculos pela Contadoria da Vara,

DECIDO:

I - Iniciar a Execução;

II - Homologar os cálculos (Id.6eb648a) para que surtam seus jurídicos e legais efeitos;

III –Notificar a reclamada, por meio de seu advogado, para pagar ou garantir o débito, no prazo de 48h, sob pena de execução, nos termos do art. 880, da CLT, prosseguindo-se com imediata penhora on line via SISBAJUD/ RENAJUD e inclusão no BNDT;

IV - Após, voltar os autos conclusos. /amb

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000580-23.2019.5.11.0005

RECLAMANTE ANTONIO DA SILVA GONCALVES
 ADVOGADO DHEYMISON ALBUQUERQUE DA SILVA(OAB: 12223/AM)
 RECLAMADO MARIA DA CONCEICAO NOGUEIRA CARDOSO
 RECLAMADO M DA CONCEICAO N CARDOSO - ME
 RECLAMADO CONSTRUTORA CAPITAL S/A
 RECLAMADO ROSSI NORTE EMPREENDIMENTOS S.A.
 ADVOGADO CARLA ABDUCH(OAB: 307893/SP)
 ADVOGADO LEONARDO SANTINI ECHENIQUE(OAB: 249651/SP)
 RECLAMADO ROSSI RESIDENCIAL SA
 ADVOGADO CARLA ABDUCH(OAB: 307893/SP)
 ADVOGADO LEONARDO SANTINI ECHENIQUE(OAB: 249651/SP)

RECLAMADO MILLENIUM SEGURANCA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSSI NORTE EMPREENDIMENTOS S.A.
 - ROSSI RESIDENCIAL SA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 65b6f17 proferido nos autos.

DESPACHO

- Considerando as petições das executadas ROSSI NORTE EMPREENDIMENTOS S.A. e ROSSI RESIDENCIAL S.A. (Ids. eec123d e db84105) requerendo o levantamento do valor de R\$ 12.235,10 seja realizada pelas executadas, informando os dados bancários;

- Considerando que, de fato, há decisão proferida nos autos da ação 1101129-56.2022.8.26.0100, em trâmite na 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo – TJSP, autorizando o levantamento dos valores pelas recuperadas (Id. 2baa82b);

- Considerando os termos do despacho anterior (Id. 7c03258);

DECIDO:

I – Expedir alvará em favor das executadas ROSSI NORTE EMPREENDIMENTOS S.A. e ROSSI RESIDENCIAL S.A, para dados bancários (Id. eec123d) para a transferência do valor R\$ 12.235,10 (Id. 710f101);

II - Determinar o cumprimento do item III do despacho (Id. 7c03258 - Intimar a empresa CONSTRUTORA CAPITAL SA, por mandado, para apresentar os dados bancários para transferência do valor R\$ 698,46, no prazo de 5 dias. Após a informação, expeça-se alvará em favor da empresa CONSTRUTORA CAPITAL SA;

III- Após o cumprimento das devoluções, v. os autos conclusos para decisão.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000580-23.2019.5.11.0005

RECLAMANTE ANTONIO DA SILVA GONCALVES
 ADVOGADO DHEYMISON ALBUQUERQUE DA SILVA(OAB: 12223/AM)
 RECLAMADO MARIA DA CONCEICAO NOGUEIRA CARDOSO
 RECLAMADO M DA CONCEICAO N CARDOSO - ME

RECLAMADO CONSTRUTORA CAPITAL S/A
 RECLAMADO ROSSI NORTE EMPREENDIMENTOS S.A.
 ADVOGADO CARLA ABDUCH(OAB: 307893/SP)
 ADVOGADO LEONARDO SANTINI ECHENIQUE(OAB: 249651/SP)
 RECLAMADO ROSSI RESIDENCIAL SA
 ADVOGADO CARLA ABDUCH(OAB: 307893/SP)
 ADVOGADO LEONARDO SANTINI ECHENIQUE(OAB: 249651/SP)
 RECLAMADO MILLENIUM SEGURANCA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO DA SILVA GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 65b6f17 proferido nos autos.

DESPACHO

- Considerando as petições das executadas ROSSI NORTE EMPREENDIMENTOS S.A. e ROSSI RESIDENCIAL S.A. (Ids. eec123d e db84105) requerendo o levantamento do valor de R\$ 12.235,10 seja realizada pelas executadas, informando os dados bancários;
 - Considerando que, de fato, há decisão proferida nos autos da ação 1101129-56.2022.8.26.0100, em trâmite na 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo – TJSP, autorizando o levantamento dos valores pelas recuperadas (Id. 2baa82b);
 - Considerando os termos do despacho anterior (Id. 7c03258);

DECIDO:

I – Expedir alvará em favor das executadas ROSSI NORTE EMPREENDIMENTOS S.A. e ROSSI RESIDENCIAL S.A, para dados bancários (Id. eec123d) para a transferência do valor R\$ 12.235,10 (Id. 710f101);
 II - Determinar o cumprimento do item III do despacho (Id. 7c03258 - Intimar a empresa CONSTRUTORA CAPITAL SA, por mandado, para apresentar os dados bancários para transferência do valor R\$ 698,46, no prazo de 5 dias. Após a informação, expeça-se alvará em favor da empresa CONSTRUTORA CAPITAL SA;
 III- Após o cumprimento das devoluções, v. os autos conclusos para decisão.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ACPCiv-0011170-75.2013.5.11.0003

REQUERENTE Ministério Público do Trabalho
 REQUERENTE Ministério Público do Trabalho da 11ª Região
 REQUERIDO BANCO DA AMAZONIA SA
 ADVOGADO ANNABELLE DE OLIVEIRA MACHADO(OAB: 4419/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DA AMAZONIA SA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c0822bf proferido nos autos.

DESPACHO

- Considerando a baixa dos autos do E. TRT da 11ª Região na Secretaria da Vara no dia 25/04/2023, conforme certidão (Id. 69fc10e);
 -Considerando o v. Acórdão-TST (Id. - 0988fd1), que negou seguimento aos Agravos de Instrumento interpostos pelas partes;
 -Considerando o v. Acórdão-TRT (Id. e5cb420), que conheceu dos Recursos Ordinários interpostos pelas partes; rejeitou as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, inépcia da inicial e litispendência; no mérito, negou-lhes provimento para manter íntegra a sentença, nos termos da fundamentação;
 -Considerando que tramita neste juízo os autos da Execução Provisória autuada sob nº 0000371-02.2015.5.11.0003, referente ao cumprimento das obrigações de contidas contidas na r. sentença de mérito (Id. 56480c),

DECIDO:

I. À Secretaria para certificar o trânsito em julgado da presente ação nos autos da Execução Provisória nº 0000371-02.2015.5.11.0003, juntando-se as peças inéditas produzidas nestes autos àqueles autos de execução de sentença, convertendo-a em definitiva, para prosseguimento;
 II. Arquivem-se os presentes autos;
 III. Dê-se ciência às partes. /ac
 MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000043-57.2024.5.11.0003

EXEQUENTE SIND DOS EMP EM POSTOS DE SERV DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LOJAS DE CONV LAVA RAPIDO TROCA DE OLEO E COM DE LUBRIFICANTES DO AM

ADVOGADO ATABIRIO EDSON SOUZA DE OLIVEIRA(OAB: 11944/AM)

EXECUTADO AUTOPOSTO FLORA LTDA

EXECUTADO AUTOPOSTO LOPES, LOPES E LOPES LTDA

EXECUTADO AUTOPOSTO FLORES LTDA

EXECUTADO FRANCISCO G LOPES & CIA LTDA - ME

ADVOGADO AMANDA DE QUEIROZ MORAES(OAB: 12291/AM)

EXECUTADO AUTOPOSTO MARGARITA LTDA

ADVOGADO AMANDA DE QUEIROZ MORAES(OAB: 12291/AM)

EXECUTADO AUTOPOSTO QUEPOS LTDA

ADVOGADO AMANDA DE QUEIROZ MORAES(OAB: 12291/AM)

EXECUTADO AUTOPOSTO 7 DE MAIO LTDA

ADVOGADO AMANDA DE QUEIROZ MORAES(OAB: 12291/AM)

EXECUTADO AUTOPOSTO ISRAEL LTDA

ADVOGADO AMANDA DE QUEIROZ MORAES(OAB: 12291/AM)

EXECUTADO AUTO POSTO OTILIA LTDA

ADVOGADO AMANDA DE QUEIROZ MORAES(OAB: 12291/AM)

EXECUTADO AUTOPOSTO REIS LTDA - ME

ADVOGADO AMANDA DE QUEIROZ MORAES(OAB: 12291/AM)

EXECUTADO AUTOPOSTO SANTOS DUMONT LTDA - ME

ADVOGADO AMANDA DE QUEIROZ MORAES(OAB: 12291/AM)

EXECUTADO AUTO POSTO CIRCULAR LTDA - ME

ADVOGADO AMANDA DE QUEIROZ MORAES(OAB: 12291/AM)

EXECUTADO RENAUTO POSTO LTDA - ME

ADVOGADO AMANDA DE QUEIROZ MORAES(OAB: 12291/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- AUTOPOSTO MARGARITA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica o reclamado notificado para, querendo e no prazo de 8 (oito) dias, apresentar impugnação fundamentada aos cálculos do reclamante, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

AUREA LOURDES FIGUEIREDO BEZERRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000552-56.2022.5.11.0003

RECLAMANTE MARCOS VALERIO MOURA DE OLIVEIRA

ADVOGADO THIAGO RODRIGUES ABREU(OAB: 7113/AM)

RECLAMADO MANAUS AEROTAXI PARTICIPACOES LTDA

ADVOGADO LEIRY MARIA PADILHA DE ARAUJO(OAB: 9157/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MANAUS AEROTAXI PARTICIPACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7a552a7 proferido nos autos.

DESPACHO

- Considerando a petição da executada (Id. 3ce73f8) juntando o comprovante de pagamento da primeira parcela da dívida (Id. 2372959);
 - Considerando a certidão (Id. 824bd0a) informando que expirou o prazo para a parte reclamante se manifestar quanto ao pedido de parcelamento do débito feito pela reclamada;
 - Considerando os termos do despacho (Id. 7fa6cbd),
- DECIDO:
- I - Intimar, novamente, o exequente para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar manifestação referente ao preenchimento dos pressupostos para deferimento do parcelamento pretendido pela executada.
- II - Paralelamente, expedir alvará em favor do exequente, por seu patrono, dados bancários (Id. 7604a97), para levantamento do depósito efetuado pela executada (Id. 2372959) com juros e correção monetária, devendo a instituição bancária efetuar a transferência de todo saldo com os devidos juros e atualizações até a data da efetiva transferência para que não remanesça qualquer resíduo.
- III - Expirado o prazo para manifestação, retornar os autos para decisão acerca do pedido de parcelamento.
- MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000552-56.2022.5.11.0003

RECLAMANTE MARCOS VALERIO MOURA DE OLIVEIRA

ADVOGADO THIAGO RODRIGUES ABREU(OAB: 7113/AM)

RECLAMADO MANAUS AEROTAXI PARTICIPACOES LTDA
 ADVOGADO LEIRY MARIA PADILHA DE ARAUJO(OAB: 9157/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS VALERIO MOURA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7a552a7 preferido nos autos.

DESPACHO

- Considerando a petição da executada (Id. 3ce73f8) juntando o comprovante de pagamento da primeira parcela da dívida (Id. 2372959);
- Considerando a certidão (Id. 824bd0a) informando que expirou o prazo para a parte reclamante se manifestar quanto ao pedido de parcelamento do débito feito pela reclamada;
- Considerando os termos do despacho (Id. 7fa6cbd),

DECIDO:

I - Intimar, novamente, o exequente para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar manifestação referente ao preenchimento dos pressupostos para deferimento do parcelamento pretendido pela executada.

II - Paralelamente, expedir alvará em favor do exequente, por seu patrono, dados bancários (Id. 7604a97), para levantamento do depósito efetuado pela executada (Id. 2372959) com juros e correção monetária, devendo a instituição bancária efetuar a transferência de todo saldo com os devidos juros e atualizações até a data da efetiva transferência para que não remanesça qualquer resíduo.

III - Expirado o prazo para manifestação, retornar os autos para decisão acerca do pedido de parcelamento.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000020-14.2024.5.11.0003

EXEQUENTE SIND DOS EMP EM POSTOS DE SERV DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LOJAS DE CONV LAVA RÁPIDO TROCA DE OLEO E COM DE LUBRIFICANTES DO AM
 ADVOGADO ATABIRIO EDSON SOUZA DE OLIVEIRA(OAB: 11944/AM)
 EXECUTADO AUTOPOSTO SANTOS DUMONT LTDA - ME

ADVOGADO AMANDA DE QUEIROZ MORAES(OAB: 12291/AM)
 EXECUTADO AUTO POSTO CIRCULAR LTDA - ME
 ADVOGADO AMANDA DE QUEIROZ MORAES(OAB: 12291/AM)
 EXECUTADO RENAUTO POSTO LTDA - ME
 ADVOGADO AMANDA DE QUEIROZ MORAES(OAB: 12291/AM)
 EXECUTADO FRANCISCO G LOPES & CIA LTDA - ME
 ADVOGADO AMANDA DE QUEIROZ MORAES(OAB: 12291/AM)
 EXECUTADO AUTOPOSTO MARGARITA LTDA
 ADVOGADO AMANDA DE QUEIROZ MORAES(OAB: 12291/AM)
 EXECUTADO AUTOPOSTO FLORA LTDA
 EXECUTADO AUTOPOSTO LOPES, LOPES E LOPES LTDA
 EXECUTADO AUTOPOSTO FLORES LTDA
 EXECUTADO AUTOPOSTO QUEPOS LTDA
 ADVOGADO AMANDA DE QUEIROZ MORAES(OAB: 12291/AM)
 EXECUTADO AUTOPOSTO 7 DE MAIO LTDA
 ADVOGADO AMANDA DE QUEIROZ MORAES(OAB: 12291/AM)
 EXECUTADO AUTOPOSTO ISRAEL LTDA
 ADVOGADO AMANDA DE QUEIROZ MORAES(OAB: 12291/AM)
 EXECUTADO AUTO POSTO OTILIA LTDA
 ADVOGADO AMANDA DE QUEIROZ MORAES(OAB: 12291/AM)
 EXECUTADO AUTOPOSTO REIS LTDA - ME
 ADVOGADO AMANDA DE QUEIROZ MORAES(OAB: 12291/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- AUTOPOSTO MARGARITA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica o reclamado notificado para, querendo e no prazo de 8 (oito) dias, apresentar impugnação fundamentada aos cálculos do reclamante, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

AUREA LOURDES FIGUEIREDO BEZERRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0001584-09.2016.5.11.0003

RECLAMANTE JOSE VICENTE FERREIRA FILHO
 ADVOGADO ELANIL VANDA MIRANDA DOS SANTOS(OAB: 6652/AM)
 RECLAMADO SEBASTIAO REYNALDO BARBOSA DE AMORIM
 RECLAMADO GLOBAL GNZ TRANSPORTES LTDA.
 ADVOGADO JORGE ALEXANDRE MOTTA DE VASCONCELLOS(OAB: 2790/AM)

ADVOGADO JORGE FERNANDES GARCIA DE VASCONCELLOS JUNIOR(OAB: 2167/AM)

RECLAMADO AUTO VIACAO VITORIA REGIA LTDA

ADVOGADO JORGE ALEXANDRE MOTTA DE VASCONCELLOS(OAB: 2790/AM)

ADVOGADO JORGE FERNANDES GARCIA DE VASCONCELLOS JUNIOR(OAB: 2167/AM)

RECLAMADO LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA

ADVOGADO JORGE FERNANDES GARCIA DE VASCONCELLOS JUNIOR(OAB: 2167/AM)

RECLAMADO CLAUDIO DE ALVAREZ FLORES

RECLAMADO JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE VICENTE FERREIRA FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2e30bb0 proferido nos autos.

DESPACHO

- Considerando a manifestação do exequente (Id. f68c8b1) requerendo a atualização dos cálculos e expedição de nova certidão de crédito;

DECIDO:

I- À contadoria da vara para atualização dos cálculos;
II- Expedir nova certidão de crédito para habilitação do exequente nos autos da ação 0229992-70.2019.8.04.0001, em trâmite na 19ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho da Comarca de Manaus.
III- Após, retornar os autos ao sobrestamento.
MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001584-09.2016.5.11.0003

RECLAMANTE JOSE VICENTE FERREIRA FILHO

ADVOGADO ELANIL VANDA MIRANDA DOS SANTOS(OAB: 6652/AM)

RECLAMADO SEBASTIAO REYNALDO BARBOSA DE AMORIM

RECLAMADO GLOBAL GNZ TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO JORGE ALEXANDRE MOTTA DE VASCONCELLOS(OAB: 2790/AM)

ADVOGADO JORGE FERNANDES GARCIA DE VASCONCELLOS JUNIOR(OAB: 2167/AM)

RECLAMADO AUTO VIACAO VITORIA REGIA LTDA

ADVOGADO JORGE ALEXANDRE MOTTA DE VASCONCELLOS(OAB: 2790/AM)

ADVOGADO JORGE FERNANDES GARCIA DE VASCONCELLOS JUNIOR(OAB: 2167/AM)

RECLAMADO LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA

ADVOGADO JORGE FERNANDES GARCIA DE VASCONCELLOS JUNIOR(OAB: 2167/AM)

RECLAMADO CLAUDIO DE ALVAREZ FLORES

RECLAMADO JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- AUTO VIACAO VITORIA REGIA LTDA
- GLOBAL GNZ TRANSPORTES LTDA.
- LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2e30bb0 proferido nos autos.

DESPACHO

- Considerando a manifestação do exequente (Id. f68c8b1) requerendo a atualização dos cálculos e expedição de nova certidão de crédito;

DECIDO:

I- À contadoria da vara para atualização dos cálculos;
II- Expedir nova certidão de crédito para habilitação do exequente nos autos da ação 0229992-70.2019.8.04.0001, em trâmite na 19ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho da Comarca de Manaus.
III- Após, retornar os autos ao sobrestamento.
MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000434-22.2018.5.11.0003

RECLAMANTE SIDNEY ALVES DO NASCIMENTO

ADVOGADO LUANA ANDRADE MELO(OAB: 12282/AM)

RECLAMADO PARKSTAR ESTACIONAMENTOS LTDA - EPP

ADVOGADO ADRIANO DE ALMADA MESSIAS(OAB: 234918/SP)

RECLAMADO PAULO SERGIO QUAGLIATO

RECLAMADO JAIRO SOUZA BIZERRA

ADVOGADO JOSE ROBERTO SILVA DE ARRUDA PINTO(OAB: 13782/SP)

TERCEIRO INTERESSADO JAIRO SOUZA BIZERRA

ADVOGADO JOSE ROBERTO SILVA DE ARRUDA PINTO(OAB: 13782/SP)

ADVOGADO ESTELA PARAHYBA DE ARRUDA PINTO(OAB: 189132/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIDNEY ALVES DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ab79cd2 proferido nos autos.

DESPACHO

- Considerando a petição da reclamada (Id. ed365fd), requerendo a inclusão do processo em pauta de audiência, para fins de conciliação;
- Considerando que a **conciliação** é meio alternativo de resolução de conflitos;
- Considerando que as partes, a qualquer tempo, podem conciliar e desta forma construir a solução dos seus próprios conflitos, tornando-se responsáveis pelos compromissos assumidos, podendo, inclusive, no caso da executada, planejar o pagamento de forma amigável e menos gravosa, evitando constrição forçada de seus bens;

- Considerando, ainda, que dentre os deveres do juiz, está o de tentar, a qualquer tempo, a **conciliação** entre as partes (art. 764, da CLT);

- Considerando a 8ª edição da Semana Nacional da Conciliação Trabalhista, a ser realizada entre os dias 20 a 24 de Maio, DECIDO:

I - Designar o dia **21/05/2024 11:20** para realização de audiência de **conciliação** em EXECUÇÃO, na modalidade telepresencial, sendo o acesso realizado por meio do link:

II. Notificar às partes quanto à nova plataforma de acesso ZOOM, devendo baixar o aplicativo, seja pelo computador, acessando o link: <https://zoom.us/download>, seja pelo celular, baixo o aplicativo **Zoom Cloud Meetings** no Play Store (Android) ou no App Store (iOS);

III. Após o download do programa, o acesso deverá ocorrer levando em consideração as seguintes instruções:

COMPUTADOR OU CELULAR.

1. Abra o aplicativo/programa e toque em "Ingressar em uma reunião";
2. Insira o ID: **886 9934 4929** - ou o link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/88699344929?pwd=Y1ljNXJvbEw2WDVDaGhyaDJJNzRmZz09>
3. Digite a senha: **3vtmaud** (minúsculo);
4. Defina seu nome (ficará visível para todos os participantes);
5. Toque em "Ingressar". O usuário deverá informar de imediato a esta 3ª Vara do Trabalho de Manaus caso apresente dificuldades no dia da audiência em acessar a plataforma para que, então, um

servidor possa instruí-lo através de um dos seguintes contatos:

Balcão Virtual: <https://meet.google.com/tnm-gmdq-zjr>; ou

Telefone: **(92)3627-2033**.

IV. As câmeras deverão estar necessariamente ligadas para que os participantes vejam e sejam vistos, a exemplo das audiências presenciais em homenagem ao princípio da publicidade e segurança jurídica e de partes. O desligamento das câmeras, sem o informe da razão aos demais participantes, por partes e/ou advogados, será entendido pelo juízo como retirada da sala virtual ou dificuldade de prosseguimento na audiência, ensejando ao juiz a considerar o encerramento da sessão e redesignação para nova data. Ao entrar na sala, o microfone das partes poderá ser desativado/ ativado pelo servidor responsável que estiver à frente da sessão, no momento oportuno, para melhor compreensão auditiva de todos;

V. Dê-se ciência às partes.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000434-22.2018.5.11.0003

RECLAMANTE	SIDNEY ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO	LUANA ANDRADE MELO(OAB: 12282/AM)
RECLAMADO	PARKSTAR ESTACIONAMENTOS LTDA - EPP
ADVOGADO	ADRIANO DE ALMADA MESSIAS(OAB: 234918/SP)
RECLAMADO	JAIRO SERGIO QUAGLIATO
RECLAMADO	JAIRO SOUZA BIZERRA
ADVOGADO	JOSE ROBERTO SILVA DE ARRUDA PINTO(OAB: 13782/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	JAIRO SOUZA BIZERRA
ADVOGADO	JOSE ROBERTO SILVA DE ARRUDA PINTO(OAB: 13782/SP)
ADVOGADO	ESTELA PARAHYBA DE ARRUDA PINTO(OAB: 189132/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAIRO SOUZA BIZERRA
- PARKSTAR ESTACIONAMENTOS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ab79cd2 proferido nos autos.

DESPACHO

- Considerando a petição da reclamada (Id. ed365fd), requerendo a inclusão do processo em pauta de audiência, para fins de

conciliação;

- Considerando que a **conciliação** é meio alternativo de resolução de conflitos;
 - Considerando que as partes, a qualquer tempo, podem conciliar e desta forma construir a solução dos seus próprios conflitos, tornando-se responsáveis pelos compromissos assumidos, podendo, inclusive, no caso da executada, planejar o pagamento de forma amigável e menos gravosa, evitando constrição forçada de seus bens;
 - Considerando, ainda, que dentre os deveres do juiz, está o de tentar, a qualquer tempo, a **conciliação** entre as partes (art. 764, da CLT);
 - Considerando a 8ª edição da Semana Nacional da Conciliação Trabalhista, a ser realizada entre os dias 20 a 24 de Maio,
- DECIDO:**

I - Designar o dia **21/05/2024 11:20** para realização de audiência de **conciliação** em EXECUÇÃO, na modalidade telepresencial, sendo o acesso realizado por meio do link:

II. Notificar às partes quanto à nova plataforma de acesso ZOOM,devendo baixar o aplicativo, seja pelo computador, acessando o link:<https://zoom.us/download>, seja pelo celular, baixo o aplicativo **Zoom Cloud Meetings** no Play Store (Android) ou no App Store (iOS);

III. Após o download do programa, o acesso deverá ocorrer levando em consideração as seguintes instruções:

COMPUTADOR OU CELULAR.

1. Abra o aplicativo/programa e toque em “Ingressar em uma reunião”;

2. Insira o ID:**886 9934 4929** - ou o link: [https://trt11-jus-br.zoom.us/j/88699344929?pwd=Y1IjNXJvbEw2WDVDaGhyaDJJ](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/88699344929?pwd=Y1IjNXJvbEw2WDVDaGhyaDJJNzRmZz09)

NzRmZz09

3. Digite a senha: **3vtmaud** (minúsculo);

4. Defina seu nome (ficará visível para todos os participantes);

5. Toque em “Ingressar”. O usuário deverá informar de imediato a esta 3ª Vara do Trabalho de Manaus caso apresente dificuldades no dia da audiência em acessar a plataforma para que, então, um servidor possa instruí-lo através de um dos seguintes contatos: Balcão Virtual:<https://meet.google.com/tnm-gmdq-zjr>; ou Telefone: **(92)3627-2033**.

IV. As câmeras deverão estar necessariamente ligadas para que os participantes vejam e sejam vistos, a exemplo das audiências presenciais em homenagem ao princípio da publicidade e segurança jurídica e de partes. O desligamento das câmeras, sem o informe da razão aos demais participantes, por partes e/ou advogados, será entendido pelo juízo como retirada da sala virtual ou dificuldade de prosseguimento na audiência, ensejando ao juiz a

considerar o encerramento da sessão e redesignação para nova data. Ao entrar na sala, o microfone das partes poderá ser desativado/ ativado pelo servidor responsável que estiver à frente da sessão, no momento oportuno, para melhor compreensão auditiva de todos;

V. Dê-se ciência às partes.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-000038-35.2024.5.11.0003

EXEQUENTE	SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
EXEQUENTE	ANA PAULA DA SILVA SECAFIM TENANI
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
EXECUTADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	IVAN CARLOS DE ALMEIDA(OAB: 173886/SP)
ADVOGADO	ANDREIA OLIVEIRA DE PAULA(OAB: 371300/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA PAULA DA SILVA SECAFIM TENANI
- SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 355f10a proferido nos autos.

DESPACHO

- Considerando os termos do despacho (Id. eb7bb87);

- Considerando a Manifestação do exequente (Id. e72d7ea) requerendo a prorrogação do prazo para apresentar os documentos requeridos pelo exequente,

DECIDO:

I – Determinar a prorrogação do prazo por mais 10 dias;

II – Expirado o prazo, retornar os autos conclusos para decisão.

MANAUS/AM, 16 de novembro de 2023.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000038-35.2024.5.11.0003

EXEQUENTE SIND DOS EMP EM ESTAB
BANCARIOS NO ESTADO DO
AMAZONAS

ADVOGADO VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB:
1547/AM)

ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB:
1399/AM)

ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS
SANTOS(OAB: 1503/AM)

EXEQUENTE ANA PAULA DA SILVA SECAFIM
TENANI

ADVOGADO VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB:
1547/AM)

ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB:
1399/AM)

ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS
SANTOS(OAB: 1503/AM)

EXECUTADO ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO IVAN CARLOS DE ALMEIDA(OAB:
173886/SP)

ADVOGADO ANDREIA OLIVEIRA DE PAULA(OAB:
371300/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 355f10a
proferido nos autos.

DESPACHO

- Considerando os termos do despacho (Id. eb7bb87);
- Considerando a Manifestação do exequente (Id. e72d7ea)
requerendo a prorrogação do prazo para apresentar os documentos
requeridos pelo exequente,

DECIDO:

I – Determinar a prorrogação do prazo por mais 10 dias;
II – Expirado o prazo, retornar os autos conclusos para decisão.

MANAUS/AM, 16 de novembro de 2023.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0001408-83.2023.5.11.0003

EXEQUENTE MARJA MARIANE DO NASCIMENTO
PEREIRA

ADVOGADO VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB:
1547/AM)

ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS
SANTOS(OAB: 1503/AM)

ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB:
1399/AM)

EXEQUENTE RAIANE RODRIGUES ANDRADE

ADVOGADO VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB:
1547/AM)

ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS
SANTOS(OAB: 1503/AM)

ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB:
1399/AM)

EXEQUENTE IRISMAR DE SA OLIVEIRA

ADVOGADO VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB:
1547/AM)

ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS
SANTOS(OAB: 1503/AM)

ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB:
1399/AM)

EXEQUENTE LARYSSA CRISTINE SEREJO
BUZAGLO

ADVOGADO VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB:
1547/AM)

ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS
SANTOS(OAB: 1503/AM)

ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB:
1399/AM)

EXEQUENTE ROSANE MIKAELLA DOS SANTOS
TAVARES

ADVOGADO VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB:
1547/AM)

ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS
SANTOS(OAB: 1503/AM)

ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB:
1399/AM)

EXEQUENTE THAYS ROCHA DA SILVA

ADVOGADO VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB:
1547/AM)

ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS
SANTOS(OAB: 1503/AM)

ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB:
1399/AM)

EXEQUENTE SIND DOS EMP EM ESTAB
BANCARIOS NO ESTADO DO
AMAZONAS

ADVOGADO VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB:
1547/AM)

ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB:
1399/AM)

ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS
SANTOS(OAB: 1503/AM)

EXEQUENTE PRISCILA MOTA DA SILVA HAYDEN

ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB:
1399/AM)

ADVOGADO VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB:
1547/AM)

ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS
SANTOS(OAB: 1503/AM)

EXEQUENTE STALLINE DA SILVA ROCHA

ADVOGADO VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB:
1547/AM)

ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS
SANTOS(OAB: 1503/AM)

ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB:
1399/AM)

EXEQUENTE MARIA HELOIZA BARRETO
MOREIRA

ADVOGADO VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB:
1547/AM)

ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS
SANTOS(OAB: 1503/AM)

ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB:
1399/AM)

EXEQUENTE SUELEN NASCIMENTO LIMA

ADVOGADO VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB:
1547/AM)

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
 ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
 EXECUTADO ITAU UNIBANCO S.A.
 ADVOGADO IVAN CARLOS DE ALMEIDA(OAB: 173886/SP)
 ADVOGADO ANDREIA OLIVEIRA DE PAULA(OAB: 371300/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 52b598d proferido nos autos.

DESPACHO

- Considerando os termos do despacho (Id. e4d2d54);
 - Considerando a manifestação do exequente (Id. 95524fb) requerendo a prorrogação do prazo para apresentar os documentos requeridos pelos exequentes,

DECIDO:

I – Determinar a prorrogação do prazo por mais 20 dias;
 II – Expirado o prazo, retornar os autos conclusos para decisão.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0001408-83.2023.5.11.0003

EXEQUENTE MARJA MARIANE DO NASCIMENTO PEREIRA
 ADVOGADO VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
 ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
 ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
 EXEQUENTE RAIANE RODRIGUES ANDRADE
 ADVOGADO VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
 ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
 ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
 EXEQUENTE IRISMAR DE SA OLIVEIRA
 ADVOGADO VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
 ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
 ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
 EXEQUENTE LARYSSA CRISTINE SEREJO BUZAGLO
 ADVOGADO VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)

ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
 ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
 EXEQUENTE ROSANE MIKAELLA DOS SANTOS TAVARES
 ADVOGADO VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
 ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
 ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
 EXEQUENTE THAYS ROCHA DA SILVA
 ADVOGADO VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
 ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
 ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
 EXEQUENTE SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS
 ADVOGADO VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
 ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
 ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
 EXEQUENTE PRISCILA MOTA DA SILVA HAYDEN
 ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
 ADVOGADO VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
 ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
 EXEQUENTE STALLINE DA SILVA ROCHA
 ADVOGADO VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
 ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
 ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
 EXEQUENTE MARIA HELOIZA BARRETO MOREIRA
 ADVOGADO VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
 ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
 ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
 EXEQUENTE SUELEN NASCIMENTO LIMA
 ADVOGADO VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
 ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
 ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
 EXECUTADO ITAU UNIBANCO S.A.
 ADVOGADO IVAN CARLOS DE ALMEIDA(OAB: 173886/SP)
 ADVOGADO ANDREIA OLIVEIRA DE PAULA(OAB: 371300/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- IRISMAR DE SA OLIVEIRA
 - LARYSSA CRISTINE SEREJO BUZAGLO
 - MARIA HELOIZA BARRETO MOREIRA
 - MARJA MARIANE DO NASCIMENTO PEREIRA
 - PRISCILA MOTA DA SILVA HAYDEN
 - RAIANE RODRIGUES ANDRADE
 - ROSANE MIKAELLA DOS SANTOS TAVARES

- SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS

- STALLINE DA SILVA ROCHA
- SUELEN NASCIMENTO LIMA
- THAYS ROCHA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 52b598d proferido nos autos.

DESPACHO

- Considerando os termos do despacho (Id. e4d2d54);
- Considerando a manifestação do exequente (Id. 95524fb) requerendo a prorrogação do prazo para apresentar os documentos requeridos pelos exequentes,

DECIDO:

I – Determinar a prorrogação do prazo por mais 20 dias;
II – Expirado o prazo, retornar os autos conclusos para decisão.
MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0002366-16.2016.5.11.0003

RECLAMANTE	MARISA PEREIRA DE BRITO
ADVOGADO	EUGENIO DOS SANTOS GOMES(OAB: 8930/AM)
RECLAMADO	TOTAL SAUDE SERVICOS MEDICOS E ENFERMAGEM LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- MARISA PEREIRA DE BRITO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e074d45 proferido nos autos.

DESPACHO

- Considerando que infrutíferos os atos executórios, conforme certidões apenas aos autos (Id. aec8a90);
- Considerando que, nos termos do art. 139 do CPC, ao Juiz incumbe, entre outras atribuições, conduzir o processo da forma e modos que entender necessários a propiciar o mais justo e célere desfecho da lide;

- Considerando que a finalidade precípua do processo de execução é a satisfação do título judicial, cabendo a este Juízo velar pela rápida solução do litígio, atendendo ainda aos princípios da celeridade e economia processual;

- Considerando, também, que o julgador não pode estar alheio à realidade do mundo fático, sob pena de desvirtuar o propósito do direito como fim de pacificação social, inteligência do art. 8º do Código de Processo Civil, aplicável ao processo do trabalho por previsão do art. 769 da CLT;

- Considerando que exauridos os meios de constrição patrimonial disponíveis para uso do juízo, não se obtendo êxito em localizar bens da devedora passíveis de penhora;

- Considerando, finalmente, as disposições do art. 248, §1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT da 11ª Região.

DECIDO:

I – Intimar o exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito, indicando meios efetivos para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito por pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 921, III, do CPC e art. 40 da Lei 6.830/80;

II – Expirado o prazo para manifestação, retornem-me os autos conclusos para decisão./lp*ab

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000574-17.2022.5.11.0003

EXEQUENTE	CENARA LUZIA DOS SANTOS PAIVA
ADVOGADO	UIRATAN DE OLIVEIRA(OAB: 3431/AM)
EXECUTADO	G DE A AGUIAR EIRELI - EPP
EXECUTADO	ESTADO DO AMAZONAS
EXECUTADO	NAUTICA PONTA NEGRA EIRELI - ME
EXECUTADO	MEDICAL GESTAO HOSPITALAR EIRELI
EXECUTADO	C P A CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - EPP
EXECUTADO	TAPAJOS SERVICOS HOSPITALARES LTDA
ADVOGADO	LEON FABIO SILVA LEAL(OAB: 8413/AM)
ADVOGADO	LAILA JESSICA ALENCAR COSTA E SILVA(OAB: 9572/AM)
ADVOGADO	ADSON PINHO PINTO(OAB: 5850/AM)
EXECUTADO	FUNDACAO HOSPITAL ADRIANO JORGE

Intimado(s)/Citado(s):

- CENARA LUZIA DOS SANTOS PAIVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9bb0486 proferido nos autos.

DESPACHO

- Considerando a petição da exequente (Id. 5c50127), na qual informa dados bancários;

- Considerando que a planilha de cálculos (Id. 2c772ac), data de 30/11/2023 portanto, desatualizada,

DECIDO:

I - À Contadoria da Vara para atualização dos cálculos.

II - Após, cumprir a determinação contida nos itens II e seguintes do despacho (Id. d76cf17) (expedir Precatório Requisitório).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000797-67.2022.5.11.0003

RECLAMANTE	ADNILDO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARAES(OAB: 2978/AM)
RECLAMADO	METODO ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	DEBORA FERNANDA FARIA(OAB: 181547/SP)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	LIANA MACIEL NOBRE(OAB: 11009/AM)
ADVOGADO	TYELISSON SILVA ARAUJO(OAB: 11768/RO)
ADVOGADO	ALISSON ARSOLINO ALBUQUERQUE(OAB: 7264/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- METODO ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica a reclamada notificada para, no prazo de 08 dias, manifestar-se quanto aos cálculos de liquidação apresentados pelo autor, para, querendo, apresentar impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, inclusive quanto aos encargos previdenciários, fiscais e custas, sob pena de preclusão, nos termos do §2º do art. 879 da CLT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

AUREA LOURDES FIGUEIREDO BEZERRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000717-36.2023.5.11.0014

RECLAMANTE	JONAS DA SILVA MARTES
ADVOGADO	CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
RECLAMADO	RUFINO COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	JOCIL DA SILVA MORAES(OAB: 1298/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- RUFINO COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica a reclamada notificada para, no prazo de 08 dias, manifestar-se quanto aos cálculos de liquidação apresentados pelo autor, para, querendo, apresentar impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, inclusive quanto aos encargos previdenciários, fiscais e custas, sob pena de preclusão, nos termos do §2º do art. 879 da CLT. Caso não haja manifestação no prazo concedido para impugnação, ficam desde já homologados os cálculos apresentados pelo reclamante, ficando citada para pagar ou garantir a quantia apontada pelo autor, no prazo de 48h, independentemente de nova intimação, sob pena de execução, nos termos do art. 880, da CLT, prosseguindo-se com imediata penhora on line via BACENJUD/ RENAJUD e inclusão no BNDT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

AUREA LOURDES FIGUEIREDO BEZERRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000742-38.2021.5.11.0008

RECLAMANTE	FRANCISCO INALDO SILVA BARBOSA
ADVOGADO	ERIKA PATRICIA MARINHO OLIVEIRA(OAB: 12133/AM)
RECLAMADO	R M SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO BRASIL VIEIRA DA SILVA(OAB: 22192/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO INALDO SILVA BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4169eec proferido nos autos.

DESPACHO

-Considerando a certidão (Id. ab8f046), referente à expiração de prazo para a reclamada cumprir obrigação de fazer - entrega de guias para saque de FGTS e habilitação ao seguro-desemprego;

DECIDO

I - Cumpra-se o item II do despacho (Id. - notificar o reclamante para, no prazo de 8 dias, para apresentar cálculos de liquidação, nos termos do §1º, art. 879, da CLT, observando-se as modificações introduzidas pelo v. Acórdão-TRT (Id. 923d5b0), sob pena de preclusão, cientificando ainda que caso os cálculos sejam elaborados por meio do sistema Pje Calc, proceda o envio do arquivo PJC da planilha de cálculo ao PJE), devendo incluir no cálculo a liquidação das parcelas não comprovadas bem como as multas pelo não cumprimento da obrigação de fazer pela reclamada. /ac

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0001080-56.2023.5.11.0003

EXEQUENTE	ADENILTON DOS SANTOS BARROSO
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
EXEQUENTE	SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
EXECUTADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ADENILTON DOS SANTOS BARROSO
- SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dd9971e

proferido nos autos.

DESPACHO

-Considerando a oposição de Embargos à Execução (Id. 32c1336), pela parte CAIXA ECONOMICA FEDERAL,

-Considerando a impugnação aos cálculos proposta pelo exequente (Id. 54450b9),

DECIDO:

I - À manifestação da parte contrária, querendo, no prazo legal, sob pena de preclusão.

II - Após, v. conclusos para julgamento.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001254-65.2023.5.11.0003

RECLAMANTE	SUSY VALERIA AQUINO DE AQUINO
ADVOGADO	ROBERTO CESAR DINIZ CABRERA(OAB: 6071/AM)
RECLAMADO	MAGSCAN - CLINICA DE IMAGENOLOGIA DE MANAUS LTDA
ADVOGADO	EDGAR ANGELIM DE ALENCAR FERREIRA(OAB: 3995/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAGSCAN - CLINICA DE IMAGENOLOGIA DE MANAUS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 720d1bc proferido nos autos.

DESPACHO

-Considerando o teor da certidão (Id.116cdc9), informando a não regularização da chave de conectividade do FGTS,

- Considerando a manifestação da reclamada (Id.f6422c3), na qual requer expedição de alvará para levantamento de FGTS,

- Considerando o despacho (Id.b774713), o qual indeferiu a expedição de alvará para levantamento de FGTS,

DECIDO:

1. Notificar o reclamante, a fim de que apresente os cálculos de liquidação do acordo não cumprido, referente a obrigação de fazer, no prazo de 15 dias, sob pena de suspensão do feito por pelo prazo de 1 ano, nos termos do art. 921, III, do CPC e lei 6.830/80, art. 40;
2. Após o decurso do prazo anterior, arquivem-se os autos provisoriamente,na forma do art. 11-A, da CLT - arquivamento provisório, iniciando-se a contagem do prazo para a prescrição

intercorrente (art. 117, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - CGJT).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001254-65.2023.5.11.0003

RECLAMANTE SUSY VALERIA AQUINO DE AQUINO
 ADVOGADO ROBERTO CESAR DINIZ CABRERA(OAB: 6071/AM)
 RECLAMADO MAGSCAN - CLINICA DE IMAGENOLOGIA DE MANAUS LTDA
 ADVOGADO EDGAR ANGELIM DE ALENCAR FERREIRA(OAB: 3995/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUSY VALERIA AQUINO DE AQUINO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 720d1bc proferido nos autos.

DESPACHO

-Considerando o teor da certidão (Id.f116cdc9), informando a não regularização da chave de conectividade do FGTS,
 - Considerando a manifestação da reclamada (Id.f6422c3), na qual requer expedição de alvará para levantamento de FGTS,
 - Considerando o despacho (Id.b774713), o qual indeferiu a expedição de alvará para levantamento de FGTS,

DECIDO:

1. Notificar o reclamante, a fim de que apresente os cálculos de liquidação do acordo não cumprido, referente a obrigação de fazer, no prazo de 15 dias, sob pena de suspensão do feito por pelo prazo de 1 ano, nos termos do art. 921, III, do CPC e lei 6.830/80, art. 40;
2. Após o decurso do prazo anterior, arquivem-se os autos provisoriamente,na forma do art. 11-A, da CLT - arquivamento provisório, iniciando-se a contagem do prazo para a prescrição intercorrente (art. 117, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - CGJT).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000946-39.2017.5.11.0003

RECLAMANTE THAIS PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO Maria Claudia Sousa da Silva(OAB: 1082/AM)
 RECLAMADO EVANDRO LEITE GAMA
 RECLAMADO EVANDRO LEITE GAMA 59083107272
 TERCEIRO INTERESSADO LUCIVANE ANDRADE NASCIMENTO
 TERCEIRO INTERESSADO SOCORRO LEITE GAMA
 ADVOGADO KAUAI SEIXAS MENDES(OAB: 13244/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- THAIS PEREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d81fb68 proferido nos autos.

DESPACHO

- Considerando que a Decisão (Id. 36423a4) determinou a responsabilização definitiva e o prosseguimento da execução, inclusive com os atos expropriatórios em desfavor da Sra. Socorro Leite Gama;

- Considerando a apresentação dos cálculos de atualização pela Contadoria da Vara,

DECIDO:

I - Homologar os cálculos (Id.8e4773f) para que surtam seus jurídicos e legais efeitos;

II - Notificar a sócia da executada, Sra. Socorro Leite Gama, para pagar ou garantir a execução, no prazo de 48h, sob pena de imediata penhora on line via SISBAJUD/RENAJUD e inclusão no BNDT;

III - Após, voltar os autos conclusos. /amb

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000946-39.2017.5.11.0003

RECLAMANTE THAIS PEREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO Maria Claudia Sousa da Silva(OAB: 1082/AM)
 RECLAMADO EVANDRO LEITE GAMA
 RECLAMADO EVANDRO LEITE GAMA 59083107272
 TERCEIRO INTERESSADO LUCIVANE ANDRADE NASCIMENTO
 TERCEIRO INTERESSADO SOCORRO LEITE GAMA
 ADVOGADO KAUAI SEIXAS MENDES(OAB: 13244/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SOCORRO LEITE GAMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d81fb68 proferido nos autos.

DESPACHO

- Considerando que a Decisão (Id. 36423a4) determinou a responsabilização definitiva e o prosseguimento da execução, inclusive com os atos expropriatórios em desfavor da Sra. Socorro Leite Gama;

- Considerando a apresentação dos cálculos de atualização pela Contadoria da Vara,

DECIDO:

I - Homologar os cálculos (Id.8e4773f) para que surtam seus jurídicos e legais efeitos;

II - Notificar a sócia da executada, Sra. Socorro Leite Gama, para pagar ou garantir a execução, no prazo de 48h, sob pena de imediata penhora on line via SISBAJUD/RENAJUD e inclusão no BNDT;

III - Após, voltar os autos conclusos. /amb

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000458-79.2020.5.11.0003

RECLAMANTE	JULIO CESAR CAVALCANTE MENDES
ADVOGADO	CHEYANNE PIMENTEL LIM SCHAEFFER(OAB: 14888/AM)
ADVOGADO	KASSER JORGE CHAMY DIB(OAB: 5551/AM)
RECLAMADO	VIACAO SAO PEDRO LTDA
ADVOGADO	JOSE LOURENCO ACEDO PIMENTEL JUNIOR(OAB: 255164/SP)
PERITO	ELZA MARIA REGO DE SIQUEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIO CESAR CAVALCANTE MENDES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4bafac4

proferido nos autos.

DECISÃO

- Considerando que o SINETRAM é o órgão responsável pelo repasse às empresas concessionárias do serviço de transporte público rodoviário de Manaus, dos valores relativos ao vale transporte normal e estudantil, sendo este, portanto, incontroverso detentor de importâncias a serem repassadas à executada;

-Considerando que a atividade da executada não é compatível com a indisponibilidade de recursos financeiros, ante a receita bruta diária ser vultosa notória;

DETERMINO:

I - Incluir junto ao sistema SISBAJUD ordem para as instituições financeiras procederem à indisponibilidade de ativos financeiros existentes em conta corrente do SINETRAM, CNPJ nº 04.603.197/0001-04, no valor liquidado, até o limite do débito em execução.

II - No prazo de 24 horas a contar da resposta, proceder ao cancelamento de eventual indisponibilidade excessiva.

III - Tornados indisponíveis os ativos financeiros, intimar da indisponibilidade realizada. Na mesma oportunidade, dar ciência de que, findo o prazo de 5 dias sem manifestação quanto à indisponibilidade, em ato contínuo contar-se-á o prazo de 5 dias para embargos à execução uma vez que ficará convertida a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo.

IV- Expirado o prazo para manifestação quanto à indisponibilidade, incluir minuta junto ao sistema SISBAJUD de ordem de transferência da quantia para conta judicial.

V- Expirado o prazo de embargos, v. conclusos./lp*ab

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000458-79.2020.5.11.0003

RECLAMANTE	JULIO CESAR CAVALCANTE MENDES
ADVOGADO	CHEYANNE PIMENTEL LIM SCHAEFFER(OAB: 14888/AM)
ADVOGADO	KASSER JORGE CHAMY DIB(OAB: 5551/AM)
RECLAMADO	VIACAO SAO PEDRO LTDA
ADVOGADO	JOSE LOURENCO ACEDO PIMENTEL JUNIOR(OAB: 255164/SP)
PERITO	ELZA MARIA REGO DE SIQUEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- VIACAO SAO PEDRO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4bafac4 proferido nos autos.

DECISÃO

- Considerando que o SINETRAM é o órgão responsável pelo repasse às empresas concessionárias do serviço de transporte público rodoviário de Manaus, dos valores relativos ao vale transporte normal e estudantil, sendo este, portanto, incontroverso detentor de importâncias a serem repassadas à executada;

-Considerando que a atividade da executada não é compatível com a indisponibilidade de recursos financeiros, ante a receita bruta diária ser vultosa notória;

DETERMINO:

I - Incluir junto ao sistema SISBAJUD ordem para as instituições financeiras procederem à indisponibilidade de ativos financeiros existentes em conta corrente do SINETRAM, CNPJ nº 04.603.197/0001-04, no valor liquidado, até o limite do débito em execução.

II - No prazo de 24 horas a contar da resposta, proceder ao cancelamento de eventual indisponibilidade excessiva.

III - Tornados indisponíveis os ativos financeiros, intimar da indisponibilidade realizada. Na mesma oportunidade, dar ciência de que, findo o prazo de 5 dias sem manifestação quanto à indisponibilidade, em ato contínuo contar-se-á o prazo de 5 dias para embargos à execução uma vez que ficará convertida a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo.

IV- Expirado o prazo para manifestação quanto à indisponibilidade, incluir minuta junto ao sistema SISBAJUD de ordem de transferência da quantia para conta judicial.

V- Expirado o prazo de embargos, v. conclusos./lp*ab

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000852-18.2022.5.11.0003

RECLAMANTE	MARINETE VIEIRA FEITOZA
ADVOGADO	ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO(OAB: 2926/AM)
RECLAMADO	SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.
ADVOGADO	ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 692/AM)
ADVOGADO	FABIO RIVELLI(OAB: 1119/AM)
RECLAMADO	HOSPITAL SANTA JULIA LTDA

ADVOGADO

CAROLINE PEREIRA DA COSTA(OAB: 5249/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARINETE VIEIRA FEITOZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4e1c81b proferido nos autos.

DESPACHO

- Considerando a petição da exequente (Id. 434aa54), com impugnação aos cálculos,

DECIDO:

I - À parte contrária para manifestação.

II - Após, v. conclusos para decisão.ab

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000852-18.2022.5.11.0003

RECLAMANTE	MARINETE VIEIRA FEITOZA
ADVOGADO	ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO(OAB: 2926/AM)
RECLAMADO	SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.
ADVOGADO	ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 692/AM)
ADVOGADO	FABIO RIVELLI(OAB: 1119/AM)
RECLAMADO	HOSPITAL SANTA JULIA LTDA
ADVOGADO	CAROLINE PEREIRA DA COSTA(OAB: 5249/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL SANTA JULIA LTDA

- SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4e1c81b proferido nos autos.

DESPACHO

- Considerando a petição da exequente (Id. 434aa54), com impugnação aos cálculos,

DECIDO:

I - À parte contrária para manifestação.

II - Após, v. conclusos para decisão.ab

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0001056-67.2019.5.11.0003

RECLAMANTE	CLAUDIA ROCHA COELHO
ADVOGADO	CELMA ONARA IZABEL SOUZA ARAÚJO(OAB: 4438/AM)
ADVOGADO	GEOFREY MEIRINO DE SOUZA(OAB: 4538/AM)
RECLAMADO	MAHARA RODRIGUES MONTEIRO
RECLAMADO	MAHARA RODRIGUES MONTEIRO 73035955204

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIA ROCHA COELHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0c1e93d proferido nos autos.

DESPACHO

- Considerando que infrutíferos os atos executórios, conforme certidões apenas aos autos (Ids. eecb3dc e 2324f90);
- Considerando que, nos termos do art. 139 do CPC, ao Juiz incumbe, entre outras atribuições, conduzir o processo da forma e modos que entender necessários a propiciar o mais justo e célere desfecho da lide;
- Considerando que a finalidade precípua do processo de execução é a satisfação do título judicial, cabendo a este Juízo velar pela rápida solução do litígio, atendendo ainda aos princípios da celeridade e economia processual;
- Considerando, também, que o julgador não pode estar alheio à realidade do mundo fático, sob pena de desvirtuar o propósito do direito como fim de pacificação social, inteligência do art. 8º do Código de Processo Civil, aplicável ao processo do trabalho por previsão do art. 769 da CLT;
- Considerando que exauridos os meios de constrição patrimonial disponíveis para uso do juízo, não se obtendo êxito em localizar bens da devedora passíveis de penhora;
- Considerando, finalmente, as disposições do art. 248, §1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT da 11ª Região.

DECIDO:

I – Intimar o exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito, indicando meios efetivos para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito por pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 921, III, do CPC e art. 40 da Lei 6.830/80;

II – Expirado o prazo para manifestação, retornem-me os autos conclusos para decisão./lp*ab

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000494-55.2024.5.11.0012

RECLAMANTE	MARCOS DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	DIOGO SOBRAL CAVALCANTE(OAB: 14895/AM)
RECLAMADO	YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS DA SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0c07c23 proferido nos autos.

DESPACHO

- Considerando o art. 4º, IV, do Ato do CSJT nº 5, de 17 de abril de 2020, c/c o art. 3º, item IV, ambos do Provimento nº 01/2021 – CGJT, e a Resolução nº 354/2020 – CNJ;
 - Considerando o Ato conjunto nº 54/TST/CSJT, de 29 de dezembro de 2020, que instituiu a plataforma Zoom como ferramenta oficial para a realização de videoconferências no âmbito da Justiça do Trabalho,
 - Considerando a certidão de triagem (Id.e7456da), a qual aponta a inexistência de audiência designada e que o processo veio redistribuído da 12ª Vara do Trabalho de Manaus,
 - Considerando que a causa de pedir do presente processo difere da causa de pedir do processo **0000494-55.2024.5.11.0012**
- DECIDO:
- I. Designar a AUDIÊNCIA UNA TELEPRESENCIAL para o dia **20/06/2024 10:00**, na qual poderão comparecer as partes e advogados, ou representado(a) por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica) para prestar depoimento, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 844 da CLT), bem como para apresentar,

querendo, até 2 duas testemunhas no rito sumaríssimo e até 3 (três) no rito ordinário. No caso de ausência de qualquer uma das partes, incidirá os efeitos do art. 844 da CLT, quais sejam : **a) ARQUIVAMENTO PARA O RECLAMANTE; e b) REVELIA E CONFISSÃO FICTA, QUANTO A MATÉRIA FÁTICA, PARA A RECLAMADA E LITISCONSORTE**, A defesa deverá ser efetuada via peticionamento eletrônico no PJe até o início da audiência (art. 847, parágrafo único da CLT), ou apresentada oralmente em audiência na forma do art. 847 da CLT, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes;

II. As partes deverão, inicialmente, baixar a plataforma, seja pelo computador, acessando o link: <https://zoom.us/download>, seja pelo celular: Zoom Cloud Meetings no Play Store (Android) ou no App Store (iOS).

III. Após o download do programa, o acesso deverá ocorrer levando em consideração as seguintes instruções:

COMPUTADOR OU CELULAR.

1. Abra o aplicativo/programa e toque em "Ingressar em uma reunião";

2. Insira o ID: **886 9934 4929** ou o link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/88699344929?pwd=Y1ljNXJvbEw2WDVDaGhyaDJJNzRmZz09>;

3. Digite a senha: **3vtmaud** (minúsculo);

4. Defina seu nome (ficará visível para todos os participantes);

5. Toque em "Ingressar". O usuário deverá informar de imediato a esta 3ª Vara do Trabalho de Manaus caso apresente dificuldades no dia da audiência em acessar a plataforma para que, então, um servidor possa instruí-lo através de um dos seguintes contatos: Balcão Virtual: <https://meet.google.com/tnm-gmdq-zjr>; ou Telefone: **(92)3627-2033**.

IV. As câmeras deverão estar necessariamente ligadas para que os participantes vejam e sejam vistos, a exemplo das audiências presenciais em homenagem ao princípio da publicidade e segurança jurídica e de partes. O desligamento das câmeras, sem o informe da razão aos demais participantes, por partes e/ou advogados, será entendido pelo juízo como retirada da sala virtual ou dificuldade de prosseguimento na audiência, ensejando ao juiz a considerar o encerramento da sessão e redesignação para nova data. Ao entrar na sala, o microfone das partes poderá ser desativado/ ativado pelo servidor responsável que estiver à frente da sessão, no momento oportuno, para melhor compreensão auditiva de todos;

V. Reconhecer a regularidade da redistribuição por sorteio, haja vista não está enquadrado nas hipóteses do art. 286 do CPC;

VI. Dar ciência às partes.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000756-03.2022.5.11.0003

RECLAMANTE	DENILSON MOREIRA
ADVOGADO	WILSON MOLINA PORTO(OAB: 805/AM)
RECLAMADO	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	CHRYSSE MONTEIRO CAVALCANTE(OAB: 7984/AM)
ADVOGADO	JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS(OAB: 3311/AM)
ADVOGADO	PRISCILLA ROSAS DUARTE(OAB: 4999/AM)
ADVOGADO	MONIQUE VIEIRA DINIZ DE CARVALHO(OAB: 8633/AM)
ADVOGADO	AMADEU ALAKRA NETO(OAB: 6463/AM)
PERITO	VIVIANE PEIXOTO CAVALCANTE RAMOS

Intimado(s)/Citado(s):

- DENILSON MOREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c30e71a proferido nos autos.

DESPACHO

- Considerando os termos do despacho anterior (Id. 4796835);

- Considerando a petição da executada requerendo a dilação de prazo para pagamento espontâneo da execução em 10 (dez) dias (Id. a02d731);

- Considerando que, nos termos do art. 139 do CPC, ao Juiz incumbe, entre outras atribuições, conduzir o processo da forma e modos que entender necessários a propiciar o mais justo e célere desfecho da lide;

- Considerando, também, que o julgador não pode estar alheio à realidade do mundo fático, sob pena de desvirtuar o propósito do direito como fim de pacificação social, inteligência do art. 8º do Código de Processo Civil, aplicável ao processo do trabalho por previsão do art. 769 da CLT;

- Considerando que, nos termos do art. 765 da CLT, os Juízos e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência necessária ao esclarecimento delas;

- Considerando que a petição da executada foi juntada aos autos na data de 23/4/2024;

- Considerando, nesse sentido, que o término do prazo solicitado se

dará em 3/5/2024;

- Considerando, portanto, que o deferimento da dilação pretendida não acarretará prejuízos à exequente, que receberá a totalidade seus créditos em um período ainda mais breve que o trâmite regular de constrição patrimonial e abertura do prazo para embargos;

DECIDO:

I – Deferir como requerido pela executada, concedendo a dilação do prazo para comprovar o pagamento da execução até o dia 3/5/2024.

II – Advertir a executada, nos termos do art. 77, § 1º, CPC, que o não cumprimento da obrigação no prazo deferido será interpretada como litigância de má-fé e ensejará a aplicação das penalidades legalmente previstas (arts. 81 e 1026, § 2º do CPC), bem como aplicação de multa por ato atentatório ao exercício da jurisdição (art. 77, § 2º, CPC) a ser revertido em favor da parte autora, sem prejuízo de responsabilização do administrador no crime de desobediência.

III – Efetuado o pagamento, expedir alvará em favor do exequente, por seu patrono, para levantamento do crédito líquido e honorários, mais juros e correção monetária, a débito do depósito judicial.

IV – Cumpridas as providências anteriores, retornar os autos conclusos para extinção da execução mediante sentença.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000756-03.2022.5.11.0003

RECLAMANTE	DENILSON MOREIRA
ADVOGADO	WILSON MOLINA PORTO(OAB: 805/AM)
RECLAMADO	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	CHRYSSE MONTEIRO CAVALCANTE(OAB: 7984/AM)
ADVOGADO	JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS(OAB: 3311/AM)
ADVOGADO	PRISCILLA ROSAS DUARTE(OAB: 4999/AM)
ADVOGADO	MONIQUE VIEIRA DINIZ DE CARVALHO(OAB: 8633/AM)
ADVOGADO	AMADEU ALAKRA NETO(OAB: 6463/AM)
PERITO	VIVIANE PEIXOTO CAVALCANTE RAMOS

Intimado(s)/Citado(s):

- LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c30e71a

proferido nos autos.

DESPACHO

- Considerando os termos do despacho anterior (Id. 4796835);

- Considerando a petição da executada requerendo a dilação de prazo para pagamento espontâneo da execução em 10 (dez) dias (Id. a02d731);

- Considerando que, nos termos do art. 139 do CPC, ao Juiz incumbe, entre outras atribuições, conduzir o processo da forma e modos que entender necessários a propiciar o mais justo e célere desfecho da lide;

- Considerando, também, que o julgador não pode estar alheio à realidade do mundo fático, sob pena de desvirtuar o propósito do direito como fim de pacificação social, inteligência do art. 8º do Código de Processo Civil, aplicável ao processo do trabalho por previsão do art. 769 da CLT;

- Considerando que, nos termos do art. 765 da CLT, os Juízos e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência necessária ao esclarecimento delas;

- Considerando que a petição da executada foi juntada aos autos na data de 23/4/2024;

- Considerando, nesse sentido, que o término do prazo solicitado se dará em 3/5/2024;

- Considerando, portanto, que o deferimento da dilação pretendida não acarretará prejuízos à exequente, que receberá a totalidade seus créditos em um período ainda mais breve que o trâmite regular de constrição patrimonial e abertura do prazo para embargos;

DECIDO:

I – Deferir como requerido pela executada, concedendo a dilação do prazo para comprovar o pagamento da execução até o dia 3/5/2024.

II – Advertir a executada, nos termos do art. 77, § 1º, CPC, que o não cumprimento da obrigação no prazo deferido será interpretada como litigância de má-fé e ensejará a aplicação das penalidades legalmente previstas (arts. 81 e 1026, § 2º do CPC), bem como aplicação de multa por ato atentatório ao exercício da jurisdição (art. 77, § 2º, CPC) a ser revertido em favor da parte autora, sem prejuízo de responsabilização do administrador no crime de desobediência.

III – Efetuado o pagamento, expedir alvará em favor do exequente, por seu patrono, para levantamento do crédito líquido e honorários, mais juros e correção monetária, a débito do depósito judicial.

IV – Cumpridas as providências anteriores, retornar os autos conclusos para extinção da execução mediante sentença.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000506-96.2024.5.11.0003

RECLAMANTE	JANAINA JUCARA DA COSTA MACIEL
ADVOGADO	IVO RIBEIRO DE ALMEIDA(OAB: 9844/AM)
ADVOGADO	KARLA BIANCA ALBUQUERQUE LOPES(OAB: 13143/AM)
RECLAMADO	AMAZON REPRESENTACOES E CONSULTORIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JANAINA JUCARA DA COSTA MACIEL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMANTE – VIA ADVOGADO-PJe**AUDIÊNCIA: 27/06/2024 10:00**

Pelo presente, fica o (a) reclamante, notificado (a) por meio de seu (sua) patrono (a), a fim de participar da **AUDIÊNCIA UNA TELEPRESENCIAL** a ser realizada por esta Vara Trabalhista através da **PLATAFORMA ZOOM**, no dia, hora e local acima informados, bem como, neste ato, ciente das cominações legais, já advertidas pelo *Douto Juízo*, na presente demanda, de que em caso da ausência da parte autora na referida audiência, importará no arquivamento da reclamatória (art. 844 da CLT) e da ausência do (a) reclamado (a) na referida audiência, acarretará o julgamento da ação à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, devendo participar da audiência por videoconferência pessoalmente ou representadas por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica) para prestar depoimento, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 844 da CLT). Deverá, querendo, apresentar para inquirição, no mesmo dia da audiência designada até 2 duas testemunhas no rito sumaríssimo e até 3(três) no rito ordinário; e por fim observar as instruções abaixo discriminadas, para fins de acesso a sala virtual.

As partes deverão, inicialmente, baixar a plataforma, seja pelo computador, acessando o link: <https://zoom.us/download>, seja pelo celular: Zoom Cloud Meetings no Play Store (Android) ou no App Store (iOS). Após o download do programa, o acesso deverá ocorrer levando em consideração as seguintes instruções:
COMPUTADOR OU CELULAR.

1. Abra o aplicativo/programa e toque em “Ingressar em uma reunião”;
2. Insira o ID: **886 9934 4929** ou o link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/88699344929?pwd=Y1lJNXJVbEw2WDVDaGhyaDJJNzRmZz09>;

3. Digite a senha: **3vtmaud** (minúsculo);

4. Defina seu nome (ficará visível para todos os participantes);

5. Toque em “Ingressar”. O usuário deverá informar de imediato a esta 3ª Vara do Trabalho de Manaus caso apresente dificuldades no dia da audiência em acessar a plataforma para que, então, um servidor possa instruí-lo através de um dos seguintes contatos: Balcão Virtual: <https://meet.google.com/tnm-gmdq-zjr>; ou pelo Telefone: **(92)3627-2033/2034**.

6. As câmeras deverão estar necessariamente ligadas para que os participantes vejam e sejam vistos, a exemplo das audiências presenciais em homenagem ao princípio da publicidade e segurança jurídica e de partes. O desligamento das câmeras, sem o informe da razão aos demais participantes, por partes e/ou advogados, será entendido pelo juízo como retirada da sala virtual ou dificuldade de prosseguimento na audiência, ensejando ao juiz a considerar o encerramento da sessão e redesignação para nova data. Ao entrar na sala, o microfone das partes poderá ser desativado/ ativado pelo servidor responsável que estiver à frente da sessão, no momento oportuno, para melhor compreensão auditiva de todos.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO ABRAAO RODRIGUES SAMPAIO

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000508-66.2024.5.11.0003

RECLAMANTE	JAMIL CONCEICAO DA SILVA
ADVOGADO	RAFAEL PENNINI NERY(OAB: 13890/AM)
RECLAMADO	A C R DE SOUZA - ME
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- JAMIL CONCEICAO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMANTE – VIA ADVOGADO-PJe**AUDIÊNCIA: 27/06/2024 11:00**

Pelo presente, fica o (a) reclamante, notificado (a) por meio de seu (sua) patrono (a), a fim de participar da **AUDIÊNCIA UNA TELEPRESENCIAL** a ser realizada por esta Vara Trabalhista através da **PLATAFORMA ZOOM**, no dia, hora e local acima informados, bem como, neste ato, ciente das cominações legais, já advertidas pelo *Douto Juízo*, na presente demanda, de que em

caso da ausência da parte autora na referida audiência, importará no arquivamento da reclamatória (art. 844 da CLT) e da ausência do (a) reclamado (a) na referida audiência, acarretará o julgamento da ação à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, devendo participar da audiência por videoconferência pessoalmente ou representadas por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica) para prestar depoimento, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 844 da CLT). Deverá, querendo, apresentar para inquirição, no mesmo dia da audiência designada até 2 duas testemunhas no rito sumaríssimo e até 3(três) no rito ordinário; e por fim observar as instruções abaixo discriminadas, para fins de acesso a sala virtual.

As partes deverão, inicialmente, baixar a plataforma, seja pelo computador, acessando o link: <https://zoom.us/download>, seja pelo celular: Zoom Cloud Meetings no Play Store (Android) ou no App Store (iOS). Após o download do programa, o acesso deverá ocorrer levando em consideração as seguintes instruções:

COMPUTADOR OU CELULAR.

1. Abra o aplicativo/programa e toque em "Ingressar em uma reunião";
2. Insira o ID: **886 9934 4929** ou o link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/88699344929?pwd=Y1ljNXJvEw2WVDVaGhyaDJJNzRmZz09>;
3. Digite a senha: **3vtmaud** (minúsculo);
4. Defina seu nome (ficará visível para todos os participantes);
5. Toque em "Ingressar". O usuário deverá informar de imediato a esta 3ª Vara do Trabalho de Manaus caso apresente dificuldades no dia da audiência em acessar a plataforma para que, então, um servidor possa instruí-lo através de um dos seguintes contatos: Balcão Virtual: <https://meet.google.com/tnm-gmdq-zjr>; ou pelo Telefone: **(92)3627-2033/2034**.
6. As câmeras deverão estar necessariamente ligadas para que os participantes vejam e sejam vistos, a exemplo das audiências presenciais em homenagem ao princípio da publicidade e segurança jurídica e de partes. O desligamento das câmeras, sem o informe da razão aos demais participantes, por partes e/ou advogados, será entendido pelo juízo como retirada da sala virtual ou dificuldade de prosseguimento na audiência, ensejando ao juiz a considerar o encerramento da sessão e redesignação para nova data. Ao entrar na sala, o microfone das partes poderá ser desativado/ ativado pelo servidor responsável que estiver à frente da sessão, no momento oportuno, para melhor compreensão auditiva de todos.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO ABRAAO RODRIGUES SAMPAIO

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000510-36.2024.5.11.0003

RECLAMANTE	DAELSON FIRMO DA SILVA
ADVOGADO	DANIELE VIEIRA DA SILVA(OAB: 13945/AM)
ADVOGADO	KELLEN CHRISTHINE ROCHA DE ARAUJO(OAB: 15284/AM)
ADVOGADO	DANIEL ROBERTO SOUZA DE ALMEIDA(OAB: 14324/AM)
RECLAMADO	WALDEMIRO P LUSTOZA E CIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DAELSON FIRMO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMANTE – VIA ADVOGADO-PJe

AUDIÊNCIA: 01/07/2024 10:00

Pelo presente, fica o (a) reclamante, notificado (a) por meio de seu (sua) patrono (a), a fim de participar da **AUDIÊNCIA UNA TELEPRESENCIAL** a ser realizada por esta Vara Trabalhista através da **PLATAFORMA ZOOM**, no dia, hora e local acima informados, bem como, neste ato, ciente das cominações legais, já advertidas pelo *Douto Juízo*, na presente demanda, de que em caso da ausência da parte autora na referida audiência, importará no arquivamento da reclamatória (art. 844 da CLT) e da ausência do (a) reclamado (a) na referida audiência, acarretará o julgamento da ação à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, devendo participar da audiência por videoconferência pessoalmente ou representadas por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica) para prestar depoimento, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 844 da CLT). Deverá, querendo, apresentar para inquirição, no mesmo dia da audiência designada até 2 duas testemunhas no rito sumaríssimo e até 3(três) no rito ordinário; e por fim observar as instruções abaixo discriminadas, para fins de acesso a sala virtual.

As partes deverão, inicialmente, baixar a plataforma, seja pelo computador, acessando o link: <https://zoom.us/download>, seja pelo celular: Zoom Cloud Meetings no Play Store (Android) ou no App Store (iOS). Após o download do programa, o acesso deverá ocorrer levando em consideração as seguintes instruções: COMPUTADOR OU CELULAR.

1. Abra o aplicativo/programa e toque em "Ingressar em uma

reunião”;

2. Insira o ID:**886 9934 4929** ou o link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/88699344929?pwd=Y1IjNXJVbEw2WDVDaGhyaDJJNzRmZz09;>

3. Digite a senha: **3vtmaud** (minúsculo);

4. Defina seu nome (ficará visível para todos os participantes);

5. Toque em “Ingressar”. O usuário deverá informar de imediato a esta 3ª Vara do Trabalho de Manaus caso apresente dificuldades no dia da audiência em acessar a plataforma para que, então, um servidor possa instruí-lo através de um dos seguintes contatos: Balcão Virtual:<https://meet.google.com/tnm-gmdq-zjr>; ou pelo Telefone:(92)3627-2033/2034.

6. As câmeras deverão estar necessariamente ligadas para que os participantes vejam e sejam vistos, a exemplo das audiências presenciais em homenagem ao princípio da publicidade e segurança jurídica e de partes. O desligamento das câmeras, sem o informe da razão aos demais participantes, por partes e/ou advogados, será entendido pelo juízo como retirada da sala virtual ou dificuldade de prosseguimento na audiência, ensejando ao juiz a considerar o encerramento da sessão e redesignação para nova data. Ao entrar na sala, o microfone das partes poderá ser desativado/ ativado pelo servidor responsável que estiver à frente da sessão, no momento oportuno, para melhor compreensão auditiva de todos.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO ABRAAO RODRIGUES SAMPAIO

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000496-52.2024.5.11.0003

RECLAMANTE	AMELIA MOREIRA PINTO
ADVOGADO	RAIAN GABRIEL FERNANDES BATALHA(OAB: 17198/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	S A DE A MAGALHAES - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- AMELIA MOREIRA PINTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMANTE – VIA ADVOGADO-PJe

AUDIÊNCIA: 17/06/2024 10:00

Pelo presente, fica o (a) reclamante, notificado (a) por meio de seu (sua) patrono (a), a fim de participar da **AUDIÊNCIA UNA**

TELEPRESENCIAL a ser realizada por esta Vara Trabalhista através da **PLATAFORMA ZOOM**, no dia, hora e local acima informados, bem como, neste ato, ciente das cominações legais, já advertidas pelo *Douto Juízo*, na presente demanda, de que em caso da ausência da parte autora na referida audiência, importará no arquivamento da reclamatória (art. 844 da CLT) e da ausência do (a) reclamado (a) na referida audiência, acarretará o julgamento da ação à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, devendo participar da audiência por videoconferência pessoalmente ou representadas por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica) para prestar depoimento, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 844 da CLT). Deverá, querendo, apresentar para inquirição, no mesmo dia da audiência designada até 2 duas testemunhas no rito sumaríssimo e até 3(três) no rito ordinário;e por fim observar as instruções abaixo discriminadas, para fins de acesso a sala virtual.

As partes deverão, inicialmente, baixar a plataforma, seja pelo computador, acessando o link:<https://zoom.us/download>, seja pelo celular: Zoom Cloud Meetings no Play Store (Android) ou no App Store (iOS). Após o download do programa, o acesso deverá ocorrer levando em consideração as seguintes instruções:

COMPUTADOR OU CELULAR.

1. Abra o aplicativo/programa e toque em “Ingressar em uma reunião”;

2. Insira o ID:**886 9934 4929** ou o link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/88699344929?pwd=Y1IjNXJVbEw2WDVDaGhyaDJJNzRmZz09;>

3. Digite a senha: **3vtmaud** (minúsculo);

4. Defina seu nome (ficará visível para todos os participantes);

5. Toque em “Ingressar”. O usuário deverá informar de imediato a esta 3ª Vara do Trabalho de Manaus caso apresente dificuldades no dia da audiência em acessar a plataforma para que, então, um servidor possa instruí-lo através de um dos seguintes contatos: Balcão Virtual:<https://meet.google.com/tnm-gmdq-zjr>; ou pelo Telefone:(92)3627-2033/2034.

6. As câmeras deverão estar necessariamente ligadas para que os participantes vejam e sejam vistos, a exemplo das audiências presenciais em homenagem ao princípio da publicidade e segurança jurídica e de partes. O desligamento das câmeras, sem o informe da razão aos demais participantes, por partes e/ou advogados, será entendido pelo juízo como retirada da sala virtual ou dificuldade de prosseguimento na audiência, ensejando ao juiz a considerar o encerramento da sessão e redesignação para nova data. Ao entrar na sala, o microfone das partes poderá ser desativado/ ativado pelo servidor responsável que estiver à frente

da sessão, no momento oportuno, para melhor compreensão auditiva de todos.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

FRANCISCO ABRAAO RODRIGUES SAMPAIO

Servidor

Processo Nº ATSum-0000501-11.2023.5.11.0003

RECLAMANTE	REINALDO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	MATHEUS SILVA FERNANDES(OAB: 14925/AM)
RECLAMADO	RONDONIA TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	OTACILIO NEGREIROS NETO(OAB: 4069/AM)
PERITO	ROBERTO WANG CHEN

Intimado(s)/Citado(s):

- REINALDO FERREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica o reclamante notificado para, querendo, manifestar-se acerca da impugnação aos cálculos da reclamada (Id. f68f23e).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

AUREA LOURDES FIGUEIREDO BEZERRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000817-58.2022.5.11.0003

RECLAMANTE	MARIA PRISCILA COSTA PEREIRA REBELO
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
ADVOGADO	VERONICA CORDEIRO DA ROCHA MESQUITA(OAB: 142685/SP)
ADVOGADO	FLAVIA BERGAMIN DE BARROS PAZ(OAB: 177682/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA PRISCILA COSTA PEREIRA REBELO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica a exequente notificada para apresentar cálculos de liquidação, nos termos do §1º, art. 879, da CLT, incluindo-se eventual multa pelo não cumprimento da obrigação de fazer, observando-se as modificações introduzidas pela r. sentença de embargos (Id. 6a79ccd) e v. Acórdão-TRT (Id. 1be3fc2), no prazo de 08 (oito) dias, sob pena de preclusão, cientificando ainda que caso os cálculos sejam elaborados por meio do sistema Pje Calc, proceda o envio do arquivo PJC da planilha de cálculo ao PJE.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

AUREA LOURDES FIGUEIREDO BEZERRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000468-60.2019.5.11.0003

RECLAMANTE	EMANUEL BUTEL LAGO
ADVOGADO	JESSICA LOPES DE LIMA(OAB: 10184/AM)
ADVOGADO	CELIO ALBERTO CRUZ DE OLIVEIRA(OAB: 2906/AM)
ADVOGADO	ANTONIO TAVARES FERREIRA COSTA(OAB: 6941/AM)
ADVOGADO	MARIO JORGE OLIVEIRA DE PAULA FILHO(OAB: 2908/AM)
ADVOGADO	ANELSON BRITO DE SOUZA(OAB: 5342/AM)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- EMANUEL BUTEL LAGO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica o exequente notificado para, no prazo de 5 dias, manifestar-se acerca da regularidade do Precatório Requisitório (Id. eaf2501).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

AUREA LOURDES FIGUEIREDO BEZERRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000509-32.2016.5.11.0003

RECLAMANTE	CARLOS ALBERTO DA SILVA BANDEIRA
ADVOGADO	Aguiberto Camilo Redi(OAB: 202/AM)
RECLAMADO	REGIONAL AMAZONAS TRANSPORTES EIRELI
ADVOGADO	SARAH DE CASTRO FERREIRA(OAB: 339162/SP)
RECLAMADO	AUTO ONIBUS LIDER LTDA
ADVOGADO	FERNANDO BORGES DE MORAES(OAB: 446/AM)

RECLAMADO RONDONIA COMERCIO E EXTRACAO DE MINERIOS LTDA.
 RECLAMADO TRANSPORTES SAO JOSE LTDA
 RECLAMADO CESAR NEI SILVA
 RECLAMADO CITY TRANSPORTES LTDA FALIDO
 RECLAMADO MARCO ANTONIO MARTINS DOS SANTOS
 RECLAMADO TRANSAMAZONIA - TRANSPORTES DA AMAZONIA LTDA.
 RECLAMADO TRANSMANAU - TRANSPORTES URBANOS MANAUS SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECIFICO LTDA
 ADVOGADO ADELAIDE MARIA DE FREITAS CAMARGOS RIBEIRO(OAB: 781/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ALBERTO DA SILVA BANDEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ff2945b
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000509-32.2016.5.11.0003

RECLAMANTE CARLOS ALBERTO DA SILVA BANDEIRA
 ADVOGADO Aguiberto Camilo Redi(OAB: 202/AM)
 RECLAMADO REGIONAL AMAZONAS TRANSPORTES EIRELI
 ADVOGADO SARAH DE CASTRO FERREIRA(OAB: 339162/SP)
 RECLAMADO AUTO ONIBUS LIDER LTDA
 ADVOGADO FERNANDO BORGES DE MORAES(OAB: 446/AM)
 RECLAMADO RONDONIA COMERCIO E EXTRACAO DE MINERIOS LTDA.
 RECLAMADO TRANSPORTES SAO JOSE LTDA
 RECLAMADO CESAR NEI SILVA
 RECLAMADO CITY TRANSPORTES LTDA FALIDO
 RECLAMADO MARCO ANTONIO MARTINS DOS SANTOS
 RECLAMADO TRANSAMAZONIA - TRANSPORTES DA AMAZONIA LTDA.
 RECLAMADO TRANSMANAU - TRANSPORTES URBANOS MANAUS SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECIFICO LTDA
 ADVOGADO ADELAIDE MARIA DE FREITAS CAMARGOS RIBEIRO(OAB: 781/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- AUTO ONIBUS LIDER LTDA
 - REGIONAL AMAZONAS TRANSPORTES EIRELI
 - TRANSMANAU - TRANSPORTES URBANOS MANAUS SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECIFICO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ff2945b
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0001032-97.2023.5.11.0003

EXEQUENTE SIND DOS EMP EM POSTOS DE SERV DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LOJAS DE CONV LAVA RAPIDO TROCA DE OLEO E COM DE LUBRIFICANTES DO AM
 ADVOGADO ATABIRIO EDSON SOUZA DE OLIVEIRA(OAB: 11944/AM)
 EXECUTADO AUTOPOSTO FLORES LTDA
 EXECUTADO AUTOPOSTO LOPES, LOPES E LOPES LTDA
 EXECUTADO AUTOPOSTO 7 DE MAIO LTDA
 ADVOGADO AMANDA DE QUEIROZ MORAES(OAB: 12291/AM)
 EXECUTADO AUTOPOSTO QUEPOS LTDA
 ADVOGADO AMANDA DE QUEIROZ MORAES(OAB: 12291/AM)
 EXECUTADO AUTO POSTO OTILIA LTDA
 ADVOGADO AMANDA DE QUEIROZ MORAES(OAB: 12291/AM)
 EXECUTADO AUTOPOSTO ISRAEL LTDA
 ADVOGADO AMANDA DE QUEIROZ MORAES(OAB: 12291/AM)
 EXECUTADO AUTOPOSTO SANTOS DUMONT LTDA - ME
 ADVOGADO AMANDA DE QUEIROZ MORAES(OAB: 12291/AM)
 EXECUTADO AUTOPOSTO REIS LTDA - ME
 ADVOGADO AMANDA DE QUEIROZ MORAES(OAB: 12291/AM)
 EXECUTADO AUTOPOSTO FLORA LTDA
 EXECUTADO AUTO POSTO CIRCULAR LTDA - ME
 ADVOGADO AMANDA DE QUEIROZ MORAES(OAB: 12291/AM)
 EXECUTADO RENAUTO POSTO LTDA - ME
 ADVOGADO AMANDA DE QUEIROZ MORAES(OAB: 12291/AM)
 EXECUTADO AUTOPOSTO MARGARITA LTDA
 ADVOGADO AMANDA DE QUEIROZ MORAES(OAB: 12291/AM)
 EXECUTADO FRANCISCO G LOPES & CIA LTDA - ME
 ADVOGADO AMANDA DE QUEIROZ MORAES(OAB: 12291/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DOS EMP EM POSTOS DE SERV DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LOJAS DE CONV LAVA RAPIDO TROCA DE OLEO E COM DE LUBRIFICANTES DO AM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cc7f6d9 proferido nos autos.

DESPACHO

- Considerando a oposição de impugnação aos cálculos de liquidação pela reclamada (Id. fb9b5a0),

DECIDO:

I - Notificar o reclamante para, prazo de 8 dias, contraminutar a impugnação apresentada pela reclamada.

II - Após, retornar conclusos para decisão./spn

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000047-07.2023.5.11.0011

RECLAMANTE	GRAZIELLY PINTO BELEM
ADVOGADO	ALEX FERNANDES MINORI(OAB: 9444/AM)
RECLAMADO	ACTION SERVICIO DE VIGILANCIA LTDA
RECLAMADO	ACTION CONSERVACAO E SERVICOS LTDA
RECLAMADO	TEC TOY S.A.
ADVOGADO	SILVYANE PARENTE DE ARAUJO CASTRO(OAB: 7237/AM)
ADVOGADO	RAFAEL PANTOJA DE OLIVEIRA(OAB: 10063/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- TEC TOY S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO - PJE

Fica a parte reclamada, INTIMADA, por intermédio de seu advogado para, no prazo de 08 (oito) dias, manifestar-se quanto aos cálculos de liquidação de Id. 77b5074, apresentados pelo autor, querendo, apresentar impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, inclusive quanto aos encargos previdenciários, fiscais e custas, sob pena de preclusão, nos termos do §2º do art. 879 da CLT. Caso não se manifeste no prazo concedido para impugnação, ficam desde já homologados os cálculos apresentados pela reclamante, ficando citada para pagar ou garantir a quantia apontada pelo autor, no prazo de 48h, independentemente de nova intimação, sob pena de execução, nos

termos do art. 880, da CLT, prosseguindo-se com imediata penhora on line via BACENJUD/ RENAJUD e inclusão no BNDT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

AUREA LOURDES FIGUEIREDO BEZERRA

Diretor de Secretaria

**4ª Vara do Trabalho de Manaus
Edital**

Processo Nº ATOOrd-0000246-50.2023.5.11.0004

RECLAMANTE	LUCIANA DA CRUZ E SILVA
ADVOGADO	CAYLON VIEIRA COSTA(OAB: 17038/AM)
ADVOGADO	ANDRE MELO SOARES(OAB: 17147/AM)
RECLAMADO	S A DE A MAGALHAES - ME
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
PERITO	WASGHINTON LUIZ ALMEIDA FEITOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- S A DE A MAGALHAES - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PJe

De ordem do(a) Exmo(a). Sr(a). GERFRAN CARNEIRO MOREIRA, Juiz(a) do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Manaus, em consonância com a Portaria nº 30/2013, desta Vara do Trabalho. FAZ-SE SABER que, pelo presente Edital, fica notificada a reclamada S A DE A MAGALHAES - ME, nos autos do processo eletrônico supra, com endereço incerto e não sabido, para oferecer as contrarrazões, ao recurso ordinário do ESTADO DO AMAZONAS, no prazo de lei, se assim lhe aprouver. E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial da Justiça do Trabalho - DEJT.

DADO E PASSADO nesta cidade de Manaus - AM, em 29 de abril de 2024.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA MARIA PINTO ROCHA CAMPOS

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ATOOrd-0000234-56.2011.5.11.0004

RECLAMANTE	FABRICIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
------------	---------------------------------

ADVOGADO WALLACE BYLL PINTO
MONTEIRO(OAB: 3513/AM)

ADVOGADO ALINE MARIA PEREIRA MENDONÇA
MONTEIRO(OAB: 3242/AM)

RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A
PETROBRAS

ADVOGADO LEANDRO ALVES GUIMARAES(OAB:
49112/GO)

ADVOGADO DANIELLE NUNES VALLE(OAB:
1256/AM)

ADVOGADO RAIMUNDO RAFAEL DE QUEIROZ
NETO(OAB: 1724/AM)

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI
RODRIGUES(OAB: 598/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2d2c208
proferido nos autos.

DESPACHO/DECISÃO

I – No RE 1251927, a 1ª Turma do Supremo Tribunal Federal decidiu que não há inconstitucionalidade nos termos do acordo coletivo que estabeleceu parâmetros mais restritos para o cálculo da RMNR – remuneração mínima por nível e regime. Isso reflete no andamento de várias ações sobre o tema, sobrestadas nas fases de conhecimento e de execução (como a ora examinada).

II – Trata-se –afirmo desde logo– de julgamento que, por sua natureza, não é vinculante, no sentido estrito do art. 102, § 2º, da Constituição Federal:

As decisões definitivas de mérito, proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, nas ações diretas de inconstitucionalidade e nas ações declaratórias de constitucionalidade produzirão eficácia contra todos e efeito vinculante, relativamente aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal.

III – Uma decisão de quatro recursos extraordinários, adotada em uma das turmas do STF, está longe de ser uma decisão vinculante. A confusão que está aparecendo para colegas juízes(em decisões "ctrl C + ctrl V")e advogados talvez decorra do enredo em que, pela repercussão geral que possibilitou a apreciação dos recursos extraordinários, tenha havido a suspensão nacional dos processos. Ou ninguém leu os pronunciamentos do STF ou todos os leram mal.

IV – Ora, a superação da suspensão nacional, após o julgamento dos recursos paradigmas, não significa que esse julgamento seja

vinculante. Em nenhum momento a turma do STF proclama isso.

V – As decisões do Supremo Tribunal em controle difuso de constitucionalidade, geralmente as que se proferem em recursos extraordinários, podem-se tornar vinculantes se forem reiteradas e, daí, **sumuladas**:

Art. 103-A. O Supremo Tribunal Federal poderá, de ofício ou por provocação, mediante decisão de dois terços dos seus membros, após reiteradas decisões sobre matéria constitucional, aprovar súmula que, a partir de sua publicação na imprensa oficial, terá efeito vinculante em relação aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal, bem como proceder à sua revisão ou cancelamento, na forma estabelecida em lei.

VI – Chamo a atenção: o julgamento defendido pela reclamada para pedir a extinção da execução não se compreende em nenhuma das hipóteses do art. 927 do Código de Processo Civil!

VII – Mas, *quid juris*se, por acaso, a decisão fosse vinculante, se fosse uma súmula ou uma decisão em controle direto de constitucionalidade? Seria o caso de aplicar-se a inexigibilidade do título executivo, prevista pelo art. 525, § 1º, III, do CPC? A reclamada porfia isso, invocando para tanto outra proposição do mesmo artigo:

§ 12. Para efeito do disposto no inciso III do § 1º deste artigo, considera-se também inexigível a obrigação reconhecida em título executivo judicial fundado em lei ou ato normativo considerado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, ou fundado em aplicação ou interpretação da lei ou do ato normativo tido pelo Supremo Tribunal Federal como incompatível com a Constituição Federal, em controle de constitucionalidade concentrado ou difuso.

VIII – O parágrafo 12, entretanto, deve ser lido em sintonia com os parágrafos 14 e 15:

§ 14. A decisão do Supremo Tribunal Federal referida no § 12 deve ser anterior ao trânsito em julgado da decisão exequenda. § 15. Se a decisão referida no § 12 for proferida após o trânsito em julgado da decisão exequenda, caberá ação rescisória, cujo prazo será contado do trânsito em julgado da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal.

IX – Ora, aqui estamos diante de execução de decisão transitada em julgado em 4/5/2017 (fl. 347). Atribuir-se a qualidade de título inexigível ao que é objeto da presente execução é brincar de viagem no tempo. Aqui é processo, não é cinema. No processo, o

roteiro, mesmo para quando haja a trama de uma decisão vinculante, ainda é o do art. 525, § 15, do CPC. Não há como inserir -se a cena da extinção da execução do jeito que o cineasta da reclamada pretende.

X – No sentido que vou seguindo, transcrevo decisão da 12ª Região:

RMNR. AUTORIDADE DA COISA JULGADA MATERIAL.

EXECUÇÃO. DECISÃO POSTERIOR DO STF. Independentemente do decidido no STF em recurso extraordinário atinente a outro feito, na demanda posta nos autos operou-se o trânsito em julgado da decisão de mérito que resultou no título exequendo, devendo ser observada a coisa julgada material, porquanto já definidos os critérios para apuração da remuneração mínima por nível e regime (RMNR). Eventual rescisão do julgado, encampado pela coisa julgada material, pode ser buscada na forma do art. 966 do CPC. (TRT-12 - AP: 0001244-95.2017.5.12.0005, Relator: AMARILDO CARLOS DE LIMA, 3ª Turma, 9/4/2024).

XI – Pelo exposto, rejeito o pedido da reclamada e atendo ao do reclamante para retomada da execução.

XII – Dê-se ciência.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

GERFRAN CARNEIRO MOREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000234-56.2011.5.11.0004

RECLAMANTE	FABRICIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	WALLACE BYLL PINTO MONTEIRO(OAB: 3513/AM)
ADVOGADO	ALINE MARIA PEREIRA MENDONÇA MONTEIRO(OAB: 3242/AM)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	LEANDRO ALVES GUIMARAES(OAB: 49112/GO)
ADVOGADO	DANIELLE NUNES VALLE(OAB: 1256/AM)
ADVOGADO	RAIMUNDO RAFAEL DE QUEIROZ NETO(OAB: 1724/AM)
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 598/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABRICIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2d2c208 proferido nos autos.

DESPACHO/DECISÃO

I – No RE 1251927, a 1ª Turma do Supremo Tribunal Federal decidiu que não há inconstitucionalidade nos termos do acordo coletivo que estabeleceu parâmetros mais restritos para o cálculo da RMNR – remuneração mínima por nível e regime. Isso reflete no andamento de várias ações sobre o tema, sobrestadas nas fases de conhecimento e de execução (como a ora examinada).

II – Trata-se –afirmo desde logo– de julgamento que, por sua natureza, não é vinculante, no sentido estrito do art. 102, § 2º, da Constituição Federal:

As decisões definitivas de mérito, proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, nas ações diretas de inconstitucionalidade e nas ações declaratórias de constitucionalidade produzirão eficácia contra todos e efeito vinculante, relativamente aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal.

III – Uma decisão de quatro recursos extraordinários, adotada em uma das turmas do STF, está longe de ser uma decisão vinculante. A confusão que está aparecendo para colegas juízes(em decisões "ctrl C + ctrl V")e advogados talvez decorra do enredo em que, pela repercussão geral que possibilitou a apreciação dos recursos extraordinários, tenha havido a suspensão nacional dos processos. Ou ninguém leu os pronunciamentos do STF ou todos os leram mal.

IV – Ora, a superação da suspensão nacional, após o julgamento dos recursos paradigmas, não significa que esse julgamento seja vinculante. Em nenhum momento a turma do STF proclama isso.

V – As decisões do Supremo Tribunal em controle difuso de constitucionalidade, geralmente as que se proferem em recursos extraordinários, podem-se tornar vinculantes se forem reiteradas e, daí, **sumuladas**:

Art. 103-A. O Supremo Tribunal Federal poderá, de ofício ou por provocação, mediante decisão de dois terços dos seus membros, após reiteradas decisões sobre matéria constitucional, aprovar súmula que, a partir de sua publicação na imprensa oficial, terá efeito vinculante em relação aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal, bem como proceder à sua revisão ou cancelamento, na forma estabelecida em lei.

VI – Chamo a atenção: o julgamento defendido pela reclamada para pedir a extinção da execução não se compreende em nenhuma das hipóteses do art. 927 do Código de Processo Civil!

VII – Mas, *quid juris*se, por acaso, a decisão fosse vinculante, se

fosse uma súmula ou uma decisão em controle direto de constitucionalidade? Seria o caso de aplicar-se a inexigibilidade do título executivo, prevista pelo art. 525, § 1º, III, do CPC? A reclamada porfia isso, invocando para tanto outra proposição do mesmo artigo:

§ 12. Para efeito do disposto no inciso III do § 1º deste artigo, considera-se também inexigível a obrigação reconhecida em título executivo judicial fundado em lei ou ato normativo considerado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, ou fundado em aplicação ou interpretação da lei ou do ato normativo tido pelo Supremo Tribunal Federal como incompatível com a Constituição Federal, em controle de constitucionalidade concentrado ou difuso.

VIII – O parágrafo 12, entretanto, deve ser lido em sintonia com os parágrafos 14 e 15:

§ 14. A decisão do Supremo Tribunal Federal referida no § 12 deve ser anterior ao trânsito em julgado da decisão exequenda. § 15. Se a decisão referida no § 12 for proferida após o trânsito em julgado da decisão exequenda, caberá ação rescisória, cujo prazo será contado do trânsito em julgado da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal.

IX – Ora, aqui estamos diante de execução de decisão transitada em julgado em 4/5/2017 (fl. 347). Atribuir-se a qualidade de título inexigível ao que é objeto da presente execução é brincar de viagem no tempo. Aqui é processo, não é cinema. No processo, o roteiro, mesmo para quando haja a trama de uma decisão vinculante, ainda é o do art. 525, § 15, do CPC. Não há como inserir-se a cena da extinção da execução do jeito que o cineasta da reclamada pretende.

X – No sentido que vou seguindo, transcrevo decisão da 12ª Região:

RMNR. AUTORIDADE DA COISA JULGADA MATERIAL.

EXECUÇÃO. DECISÃO POSTERIOR DO STF. Independentemente do decidido no STF em recurso extraordinário atinente a outro feito, na demanda posta nos autos operou-se o trânsito em julgado da decisão de mérito que resultou no título exequendo, devendo ser observada a coisa julgada material, porquanto já definidos os critérios para apuração da remuneração mínima por nível e regime (RMNR). Eventual rescisão do julgado, encampado pela coisa julgada material, pode ser buscada na forma do art. 966 do CPC. (TRT-12 - AP: 0001244-95.2017.5.12.0005, Relator: AMARILDO CARLOS DE LIMA, 3ª Turma, 9/4/2024).

XI – Pelo exposto, rejeito o pedido da reclamada e atendo ao do

reclamante para retomada da execução.

XII – Dê-se ciência.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

GERFRAN CARNEIRO MOREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000923-54.2017.5.11.0016

RECLAMANTE	RADAMERSON MARINHO DE MOURA
ADVOGADO	ODEMILTON PINHEIRO MACENA JUNIOR(OAB: 7155/AM)
RECLAMADO	WG ELETRO S.A EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	WALTER DE OLIVEIRA MONTEIRO(OAB: 66862/RJ)
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 598/AM)
RECLAMADO	KC RESTRUCTURING PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
ADVOGADO	MARCO ANTONIO TOMEI(OAB: 248554/SP)
RECLAMADO	PEDRO HENRIQUE TORRES BIANCHI
ADVOGADO	MARCO ANTONIO TOMEI(OAB: 248554/SP)
RECLAMADO	PHTB ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO LTDA
ADVOGADO	MARCO ANTONIO TOMEI(OAB: 248554/SP)
RECLAMADO	PRP - PATTA RESTRUCTURING PARTNERS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- KC RESTRUCTURING PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
- PEDRO HENRIQUE TORRES BIANCHI
- PHTB ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO LTDA
- WG ELETRO S.A EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a6da754 proferida nos autos.

DECISÃO

I – Admito o agravo de petição do exequente, interposto tempestivamente

II - Notifiquem-se as partes para oferecerem as contraminutas, se isso lhes aprouver.

III - Após, encaminhe-se o processo ao TRT da 11ª Região.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

GERFRAN CARNEIRO MOREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000923-54.2017.5.11.0016

RECLAMANTE RADAMERSON MARINHO DE MOURA

ADVOGADO ODEMILTON PINHEIRO MACENA JUNIOR(OAB: 7155/AM)

RECLAMADO WG ELETRO S.A EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO WALTER DE OLIVEIRA MONTEIRO(OAB: 66862/RJ)

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 598/AM)

RECLAMADO KC RESTRUCTURING PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

ADVOGADO MARCO ANTONIO TOMEI(OAB: 248554/SP)

RECLAMADO PEDRO HENRIQUE TORRES BIANCHI

ADVOGADO MARCO ANTONIO TOMEI(OAB: 248554/SP)

RECLAMADO PHTB ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO LTDA

ADVOGADO MARCO ANTONIO TOMEI(OAB: 248554/SP)

RECLAMADO PRP - PATTA RESTRUCTURING PARTNERS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- RADAMERSON MARINHO DE MOURA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a6da754 proferida nos autos.

DECISÃO

- I – Admito o agravo de petição do exequente, interposto tempestivamente
- II - Notifiquem-se as partes para oferecerem as contraminutas, se isso lhes aprouver.
- III - Após, encaminhe-se o processo ao TRT da 11ª Região. MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

GERFRAN CARNEIRO MOREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001791-78.2011.5.11.0004

RECLAMANTE FRANCISCO SEBASTIAO DA SILVA ARAUJO

ADVOGADO ANA VIRGINIA ARAKIAN IZEL(OAB: 3701/AM)

RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

ADVOGADO DANIELLE NUNES VALLE(OAB: 1256/AM)

ADVOGADO RAIMUNDO RAFAEL DE QUEIROZ NETO(OAB: 1724/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO SEBASTIAO DA SILVA ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7fc19d0 proferido nos autos.

DESPACHO/DECISÃO

- I – No RE 1251927, a 1ª Turma do Supremo Tribunal Federal decidiu que não há inconstitucionalidade nos termos do acordo coletivo que estabeleceu parâmetros mais restritos para o cálculo da RMNR – remuneração mínima por nível e regime. Isso interfere em várias ações sobre o tema, sobrestadas nas fases de conhecimento e de execução (como a ora examinada).
- II – Deve-se dizer, desde logo, que o julgamento do STF não é vinculante. Leiamos o art. 102, § 2º, da Constituição Federal:

As decisões definitivas de mérito, proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, nas ações diretas de inconstitucionalidade e nas ações declaratórias de constitucionalidade produzirão eficácia contra todos e efeito vinculante, relativamente aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal.

- III – Uma decisão de quatro recursos extraordinários, adotada em uma das turmas do STF, não é uma decisão vinculante. A confusão está aparecendo em decisões de alguns colegase advogados. Essa má interpretação talvez decorra da suspensão nacional dos processos, fruto da repercussão geral que viabilizou os recursos. Ou ninguém leu os pronunciamentos do STF ou todos os leram mal.
- IV – Ora, a superação da suspensão nacional, após o julgamento dos recursos paradigmas, não significa que esse veredicto seja vinculante. Em nenhum momento a turma do STF proclama isso.
- V – As decisões do Supremo Tribunal em controle difuso de constitucionalidade, geralmente em recursos extraordinários, podem -se tornar vinculantes se forem reiteradas e, daí, **sumuladas**:

Art. 103-A. O Supremo Tribunal Federal poderá, de ofício ou por provocação, mediante decisão de dois terços dos seus membros, após reiteradas decisões sobre matéria constitucional, aprovar súmula que, a partir de sua publicação na imprensa oficial, terá efeito vinculante em relação aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal, bem como proceder à sua revisão ou cancelamento, na forma estabelecida em lei.

VI – Chamo a atenção: o julgamento defendido pela reclamada para pedir a extinção da execução não se compreende em nenhuma das hipóteses do art. 927 do Código de Processo Civil! Não existe nem mesmo reiteração ou súmula.

VII – Mas, ainda que a decisão fosse vinculante, não se aplicaria a inexigibilidade do título executivo (art. 525, § 1º, III, do CPC). A reclamada porfia isso e invoca para tanto outra proposição do mesmo artigo:

§ 12. Para efeito do disposto no inciso III do § 1º deste artigo, considera-se também inexigível a obrigação reconhecida em título executivo judicial fundado em lei ou ato normativo considerado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, ou fundado em aplicação ou interpretação da lei ou do ato normativo tido pelo Supremo Tribunal Federal como incompatível com a Constituição Federal, em controle de constitucionalidade concentrado ou difuso.

VIII – O parágrafo 12, entretanto, deve ser lido sistematicamente com os parágrafos 14 e 15:

§ 14. A decisão do Supremo Tribunal Federal referida no § 12 deve ser anterior ao trânsito em julgado da decisão exequenda. § 15. Se a decisão referida no § 12 for proferida após o trânsito em julgado da decisão exequenda, caberá ação rescisória, cujo prazo será contado do trânsito em julgado da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal.

IX – Ora, aqui estamos diante de execução de decisão transitada em julgado em 14/8/2018 (fl. 346). Atribuir-se a qualidade de título inexigível ao que é objeto da presente execução é brincar de viagem no tempo. Aqui é processo, não é cinema. No processo, o roteiro, mesmo para quando haja a trama de uma decisão vinculante, ainda é o do art. 525, § 15, do CPC. Não há como inserir-se a cena da extinção da execução do jeito que o cineasta da reclamada pretende.

X – No sentido que vou seguindo, transcrevo decisão da 12ª Região:

RMNR. AUTORIDADE DA COISA JULGADA MATERIAL. EXECUÇÃO. DECISÃO POSTERIOR DO STF. Independentemente do decidido no STF em recurso extraordinário atinente a outro feito, na demanda posta nos autos operou-se o trânsito em julgado da decisão de mérito que resultou no título exequendo, devendo ser observada a coisa julgada material, porquanto já definidos os critérios para apuração da remuneração mínima por nível e regime (RMNR). Eventual rescisão do julgado, encampado pela coisa

julgada material, pode ser buscada na forma do art. 966 do CPC. (TRT-12 - AP: 0001244-95.2017.5.12.0005, Relator: AMARILDO CARLOS DE LIMA, 3ª Turma, 9/4/2024).

XI – Pelo exposto, rejeito o pedido da reclamada e atendo ao do reclamante para retomada da execução.

XII – Dê-se ciência.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

GERFRAN CARNEIRO MOREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001791-78.2011.5.11.0004

RECLAMANTE	FRANCISCO SEBASTIAO DA SILVA ARAUJO
ADVOGADO	ANA VIRGINIA ARAKIAN IZEL(OAB: 3701/AM)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	DANIELLE NUNES VALLE(OAB: 1256/AM)
ADVOGADO	RAIMUNDO RAFAEL DE QUEIROZ NETO(OAB: 1724/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7fc19d0 proferido nos autos.

DESPACHO/DECISÃO

I – No RE 1251927, a 1ª Turma do Supremo Tribunal Federal decidiu que não há inconstitucionalidade nos termos do acordo coletivo que estabeleceu parâmetros mais restritos para o cálculo da RMNR – remuneração mínima por nível e regime. Isso interfere em várias ações sobre o tema, sobrestadas nas fases de conhecimento e de execução (como a ora examinada).

II – Deve-se dizer, desde logo, que o julgamento do STF não é vinculante. Leiamos o art. 102, § 2º, da Constituição Federal:

As decisões definitivas de mérito, proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, nas ações diretas de inconstitucionalidade e nas ações declaratórias de constitucionalidade produzirão eficácia contra todos e efeito vinculante, relativamente aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal.

III – Uma decisão de quatro recursos extraordinários, adotada em uma das turmas do STF, não é uma decisão vinculante. A confusão está aparecendo em decisões de alguns colegase advogados. Essa má interpretação talvez decorra da suspensão nacional dos processos, fruto da repercussão geral que viabilizou os recursos. Ou ninguém leu os pronunciamentos do STF ou todos os leram mal.

IV – Ora, a superação da suspensão nacional, após o julgamento dos recursos paradigmas, não significa que esse veredicto seja vinculante. Em nenhum momento a turma do STF proclama isso.

V – As decisões do Supremo Tribunal em controle difuso de constitucionalidade, geralmente em recursos extraordinários, podem -se tornar vinculantes se forem reiteradas e, daí, **sumuladas**:

Art. 103-A. O Supremo Tribunal Federal poderá, de ofício ou por provocação, mediante decisão de dois terços dos seus membros, após reiteradas decisões sobre matéria constitucional, aprovar súmula que, a partir de sua publicação na imprensa oficial, terá efeito vinculante em relação aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal, bem como proceder à sua revisão ou cancelamento, na forma estabelecida em lei.

VI – Chamo a atenção: o julgamento defendido pela reclamada para pedir a extinção da execução não se compreende em nenhuma das hipóteses do art. 927 do Código de Processo Civil! Não existe nem mesmo reiteração ou súmula.

VII – Mas, ainda que a decisão fosse vinculante, não se aplicaria a inexigibilidade do título executivo (art. 525, § 1º, III, do CPC). A reclamada porfia isso e invoca para tanto outra proposição do mesmo artigo:

§ 12. Para efeito do disposto no inciso III do § 1º deste artigo, considera-se também inexigível a obrigação reconhecida em título executivo judicial fundado em lei ou ato normativo considerado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, ou fundado em aplicação ou interpretação da lei ou do ato normativo tido pelo Supremo Tribunal Federal como incompatível com a Constituição Federal, em controle de constitucionalidade concentrado ou difuso.

VIII – O parágrafo 12, entretanto, deve ser lido sistematicamente com os parágrafos 14 e 15:

§ 14. A decisão do Supremo Tribunal Federal referida no § 12 deve ser anterior ao trânsito em julgado da decisão exequenda. § 15. Se a decisão referida no § 12 for proferida após o trânsito em julgado da decisão exequenda, caberá ação rescisória, cujo prazo será

contado do trânsito em julgado da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal.

IX – Ora, aqui estamos diante de execução de decisão transitada em julgado em 14/8/2018 (fl. 346). Atribuir-se a qualidade de título inexigível ao que é objeto da presente execução é brincar de viagem no tempo. Aqui é processo, não é cinema. No processo, o roteiro, mesmo para quando haja a trama de uma decisão vinculante, ainda é o do art. 525, § 15, do CPC. Não há como inserir -se a cena da extinção da execução do jeito que o cineasta da reclamada pretende.

X – No sentido que vou seguindo, transcrevo decisão da 12ª Região:

RMNR. AUTORIDADE DA COISA JULGADA MATERIAL. EXECUÇÃO. DECISÃO POSTERIOR DO STF. Independentemente do decidido no STF em recurso extraordinário atinente a outro feito, na demanda posta nos autos operou-se o trânsito em julgado da decisão de mérito que resultou no título exequendo, devendo ser observada a coisa julgada material, porquanto já definidos os critérios para apuração da remuneração mínima por nível e regime (RMNR). Eventual rescisão do julgado, encampado pela coisa julgada material, pode ser buscada na forma do art. 966 do CPC. (TRT-12 - AP: 0001244-95.2017.5.12.0005, Relator: AMARILDO CARLOS DE LIMA, 3ª Turma, 9/4/2024).

XI – Pelo exposto, rejeito o pedido da reclamada e atendo ao do reclamante para retomada da execução.

XII – Dê-se ciência.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

GERFRAN CARNEIRO MOREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000476-29.2022.5.11.0004

RECLAMANTE	RAIMUNDO PAULO LELES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	KENIA MONIKA ARCANJO DE SOUZA(OAB: 6427/AM)
ADVOGADO	MARCOS ANDRÉ PALHETA DA SILVA(OAB: 3987/AM)
RECLAMADO	MARCELO DE MORAES STEINHAGEN
RECLAMADO	MANAOS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME
ADVOGADO	LUANA ANDRADE MELO(OAB: 12282/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	ITAU UNIBANCO S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	FREDERICO STEINHAGEN

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIMUNDO PAULO LELES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5bbcb10 proferido nos autos.

DESPACHO

Em resguardo da ampla defesa e do contraditório, concedo cinco dias às partes para se manifestarem sobre a certidão de id 8e8ea10.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

GERFRAN CARNEIRO MOREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000476-29.2022.5.11.0004

RECLAMANTE	RAIMUNDO PAULO LELES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	KENIA MONIKA ARCANJO DE SOUZA(OAB: 6427/AM)
ADVOGADO	MARCOS ANDRÉ PALHETA DA SILVA(OAB: 3987/AM)
RECLAMADO	MARCELO DE MORAES STEINHAGEN
RECLAMADO	MANAOS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME
ADVOGADO	LUANA ANDRADE MELO(OAB: 12282/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	ITAU UNIBANCO S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	FREDERICO STEINHAGEN

Intimado(s)/Citado(s):

- MANAOS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5bbcb10 proferido nos autos.

DESPACHO

Em resguardo da ampla defesa e do contraditório, concedo cinco dias às partes para se manifestarem sobre a certidão de id 8e8ea10.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

GERFRAN CARNEIRO MOREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000384-80.2024.5.11.0004

RECLAMANTE	MOISES SILVA DA COSTA
ADVOGADO	MARCO ANTONIO DOS SANTOS GOMES(OAB: 18896/AM)
RECLAMADO	FERNANDO ANTONIO FREIRE AVELAR

Intimado(s)/Citado(s):

- MOISES SILVA DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dd795ce proferido nos autos.

DESPACHO

I – Audiência telepresencial para **28/5/2024 às 9h05**.

II – Dados para audiência pela plataforma ZOOM:

LINK DE ACESSO

https://trt11-jus-

br.zoom.us/j/88910872636?pwd=Vkh5RzZpM1JLMCtQOVhLV2x

3SXIQT09

ID DA REUNIÃO - 889 1087 2636

SENHA - 040404

III – Publique-se e cumpra-se.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

GERFRAN CARNEIRO MOREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000388-20.2024.5.11.0004

RECLAMANTE	WILSON NUNES FARIAS
ADVOGADO	RICARDO DE JESUS COLARES DE OLIVEIRA(OAB: 10985/AM)
ADVOGADO	KECIA NATALY DE JESUS PINHEIRO(OAB: 16062/AM)
RECLAMADO	GRUPO CASAS BAHIA S. A. COMÉRCIO VAREJISTA
ADVOGADO	LEONARDO SANTINI ECHENIQUE(OAB: 249651/SP)
RECLAMADO	LAM6 SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- GRUPO CASAS BAHIA S. A. COMÉRCIO VAREJISTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a2c7278
preferido nos autos.

DESPACHO

I – Audiência telepresencial para **28/5/2024 às 10h35**.

II – Dados para audiência pela plataforma ZOOM:

LINK DE ACESSO

<https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/88910872636?pwd=Vkh5RzZpM1JLMCtQOVhLV2x](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/88910872636?pwd=Vkh5RzZpM1JLMCtQOVhLV2x3SXlYQT09)

3SXlYQT09

ID DA REUNIÃO - **889 1087 2636**

SENHA - **040404**

III – Publique-se e cumpra-se.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

GERFRAN CARNEIRO MOREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000388-20.2024.5.11.0004

RECLAMANTE	WILSON NUNES FARIAS
ADVOGADO	RICARDO DE JESUS COLARES DE OLIVEIRA(OAB: 10985/AM)
ADVOGADO	KECIA NATALY DE JESUS PINHEIRO(OAB: 16062/AM)
RECLAMADO	GRUPO CASAS BAHIA S. A. COMÉRCIO VAREJISTA
ADVOGADO	LEONARDO SANTINI ECHENIQUE(OAB: 249651/SP)
RECLAMADO	LAM6 SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- WILSON NUNES FARIAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a2c7278
preferido nos autos.

DESPACHO

I – Audiência telepresencial para **28/5/2024 às 10h35**.

II – Dados para audiência pela plataforma ZOOM:

LINK DE ACESSO

<https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/88910872636?pwd=Vkh5RzZpM1JLMCtQOVhLV2x](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/88910872636?pwd=Vkh5RzZpM1JLMCtQOVhLV2x3SXlYQT09)

3SXlYQT09

ID DA REUNIÃO - **889 1087 2636**

SENHA - **040404**

III – Publique-se e cumpra-se.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

GERFRAN CARNEIRO MOREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000386-50.2024.5.11.0004

RECLAMANTE	ALCIMAR FELIZARDO CORDEIRO
ADVOGADO	FIRAS SALHAH ALHAMED(OAB: 2520/RR)
RECLAMADO	U G INDUSTRIA DE COLCHOES DA AMAZONIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALCIMAR FELIZARDO CORDEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3e5d7f7
preferido nos autos.

DESPACHO

I – Audiência telepresencial para **28/5/2024 às 10h15**.

II – Dados para audiência pela plataforma ZOOM:

LINK DE ACESSO

<https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/88910872636?pwd=Vkh5RzZpM1JLMCtQOVhLV2x](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/88910872636?pwd=Vkh5RzZpM1JLMCtQOVhLV2x3SXlYQT09)

3SXlYQT09

ID DA REUNIÃO - **889 1087 2636**

SENHA - **040404**

III – Publique-se e cumpra-se.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

GERFRAN CARNEIRO MOREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000390-87.2024.5.11.0004

RECLAMANTE	LUIZ CARLOS MAIA DO NASCIMENTO
ADVOGADO	LEANDRO DE OLIVEIRA VIOLIN(OAB: 4857/AM)
ADVOGADO	CHLEBER REVOREDO(OAB: 16795/AM)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ CARLOS MAIA DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 74ef502 proferido nos autos.

DESPACHO

I – Audiência telepresencial para **28/5/2024 às 10h55**.

II – Dados para audiência pela plataforma ZOOM:

LINK DE ACESSO

[https://trt11-jus-](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/88910872636?pwd=Vkh5RzZpM1JLMCtQOVhLV2x3SXIYQT09)

[br.zoom.us/j/88910872636?pwd=Vkh5RzZpM1JLMCtQOVhLV2x](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/88910872636?pwd=Vkh5RzZpM1JLMCtQOVhLV2x3SXIYQT09)

[3SXIYQT09](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/88910872636?pwd=Vkh5RzZpM1JLMCtQOVhLV2x3SXIYQT09)

ID DA REUNIÃO - 889 1087 2636

SENHA - 040404

III – Publique-se e cumpra-se.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

GERFRAN CARNEIRO MOREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000618-33.2022.5.11.0004

RECLAMANTE	RONILSON DOS SANTOS
ADVOGADO	REITYJAVIKE DA SILVA CALDAS(OAB: 10062/AM)
RECLAMADO	RONDONIA TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	OTACILJO NEGREIROS NETO(OAB: 4069/AM)
RECLAMADO	INTEGRACAO TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	OTACILJO NEGREIROS NETO(OAB: 4069/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- RONILSON DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID dd9a28c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO

Em 27/4/2024

Proc. n. 0000618-33.2022.5.11.0004

EXEQUENTE: RONILSON DOS SANTOS

EXECUTADAS: RONDÔNIA TRANSPORTES LTDA E INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA (que embargam)

RELATÓRIO

I – As executadas embargam a execução. Apontam excesso na conta de liquidação.

II – O embargado não se manifestou.

III – Vieram-me os autos conclusos para julgamento.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

As embargantes apontam excesso de execução nos cálculos do juízo (id c843077). Alega que neles se apurou a multa de 40% sobre depósitos do FGTS 8% inexistentes e prescritos. Aduz que a multa já foi totalmente efetivada com base no saldo fundiário existente.

Nesse ponto, as embargantes rediscutem matérias já discutidas e decididas na sentença de embargos de declaração de id a37f13a. Os seus embargos reproduzem a intervenção anterior (id cd96184). Esse, contudo, é um direito das partes e, sobretudo, uma *necessidade*. A decisão sobre cálculos é normalmente classificada como *interlocutória*, ou seja, impassível de recurso imediato. Assim, é preciso considerar que os embargos são **necessários** para, sim, eventualmente reiterar argumentos sobre a liquidação e possibilitar sua discussão em agravo de petição.

Os embargos da reclamada têm, portanto, sua relevância, muito embora, como seria lógico, deva o juiz manter a compreensão anteriormente esposada, em consonância com o art. 505 do CPC. Transcrevo a seguir os fundamentos da sentença de embargos, para que constem da sentença de agora:

As recorrentes requerem o saneamento da base de cálculo da multa de 40% sobre o FGTS. Alegam que ela deve ser apurada sobre os valores existentes no período atingido pela prescrição, e não sobre os depósitos que não foram recolhidos, uma vez que não existe determinação de recolhimento dos 8% nesse período. Acolher a pretensão das reclamadas seria anular os próprios fundamentos esposados no tópico “I” da sentença de mérito, (...) Nada havendo a sanar, portanto, rejeito os embargos das rés.

Por isso, julgo improcedentes os embargos nesse ponto.

Há, contudo, uma questão a ser analisada por trazer notório prejuízo à reclamada. O exequente, em sua manifestação de id 259068d, informou que, de fato, a reclamada recolheu o FGTS 8% de todo o período laborado. Em assim sendo, os cálculos elaborados do juízo (id c843077) não deveriam mais apurá-lo, salvo aquele incidente sobre as verbas rescisórias.

A reclamada também depositou a multa rescisória (id 4f73067). Assim, tem razão a reclamada quando afirma que, também, a multa de 40% já não deve mais constar dos cálculos. Permanece, assim como em relação ao principal de 8%, a parte da multa que é sobre as verbas rescisórias providas.

É nesses termos que acolho parcialmente os embargos.

Sublinho que os valores levantados a título de FGTS não devem ser abatidos do montante ainda devido a título de verbas rescisórias.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os embargos à execução opostos pelas executadas, para refazer os cálculos do juízo nos termos da fundamentação.

Novos cálculos elaborados, anexados e homologados.

Transcorrida esta sentença em julgado, pague-se o crédito do exequente e recolham-se os encargos. Se for o caso, devolva-se o remanescente à executada ou cite-se ela para complementação da execução.

Notifiquem-se as partes.

GERFRAN CARNEIRO MOREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000618-33.2022.5.11.0004

RECLAMANTE	RONILSON DOS SANTOS
ADVOGADO	REITYJAVIKE DA SILVA CALDAS(OAB: 10062/AM)
RECLAMADO	RONDONIA TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	OTACILIO NEGREIROS NETO(OAB: 4069/AM)
RECLAMADO	INTEGRACAO TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	OTACILIO NEGREIROS NETO(OAB: 4069/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- INTEGRACAO TRANSPORTES LTDA
- RONDONIA TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID dd9a28c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO

Em 27/4/2024

Proc. n. 0000618-33.2022.5.11.0004

EXEQUENTE: RONILSON DOS SANTOS

**EXECUTADAS: RONDÔNIA TRANSPORTES LTDA E
INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA (que embargam)**

RELATÓRIO

I – As executadas embargam a execução. Apontam excesso na conta de liquidação.

II – O embargado não se manifestou.

III – Vieram-me os autos conclusos para julgamento.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

As embargantes apontam excesso de execução nos cálculos do juízo (id c843077). Alega que neles se apurou a multa de 40% sobre depósitos do FGTS 8% inexistentes e prescritos. Aduz que a multa já foi totalmente efetivada com base no saldo fundiário existente.

Nesse ponto, as embargantes rediscutem matérias já discutidas e decididas na sentença de embargos de declaração de id a37f13a. Os seus embargos reproduzem a intervenção anterior (id cd96184). Esse, contudo, é um direito das partes e, sobretudo, uma *necessidade*. A decisão sobre cálculos é normalmente classificada como *interlocutória*, ou seja, impassível de recurso imediato. Assim, é preciso considerar que os embargos são **necessários** para, sim, eventualmente reiterar argumentos sobre a liquidação e possibilitar sua discussão em agravo de petição.

Os embargos da reclamada têm, portanto, sua relevância, muito embora, como seria lógico, deva o juiz manter a compreensão anteriormente esposada, em consonância com o art. 505 do CPC. Transcrevo a seguir os fundamentos da sentença de embargos, para que constem da sentença de agora:

As recorrentes requerem o saneamento da base de cálculo da multa de 40% sobre o FGTS. Alegam que ela deve ser apurada sobre os valores existentes no período atingido pela prescrição, e não sobre os depósitos que não foram recolhidos, uma vez que não existe determinação de recolhimento dos 8% nesse período. Acolher a pretensão das reclamadas seria anular os próprios fundamentos esposados no tópico “I” da sentença de mérito, (...) Nada havendo a sanar, portanto, rejeito os embargos das rés.

Por isso, julgo improcedentes os embargos nesse ponto.

Há, contudo, uma questão a ser analisada por trazer notório prejuízo à reclamada. O exequente, em sua manifestação de id 259068d, informou que, de fato, a reclamada recolheu o FGTS 8% de todo o período laborado. Em assim sendo, os cálculos elaborados do juízo (id c843077) não deveriam mais apurá-lo, salvo aquele incidente sobre as verbas rescisórias.

A reclamada também depositou a multa rescisória (id 4f73067). Assim, tem razão a reclamada quando afirma que, também, a multa de 40% já não deve mais constar dos cálculos. Permanece, assim como em relação ao principal de 8%, a parte da multa que é sobre as verbas rescisórias providas.

É nesses termos que acolho parcialmente os embargos.

Sublinho que os valores levantados a título de FGTS não devem ser

abatidos do montante ainda devido a título de verbas rescisórias.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os embargos à execução opostos pelas executadas, para refazer os cálculos do juízo nos termos da fundamentação.

Novos cálculos elaborados, anexados e homologados.

Transcorrida esta sentença em julgado, pague-se o crédito do exequente e recolham-se os encargos. Se for o caso, devolva-se o remanescente à executada ou cite-se ela para complementação da execução.

Notifiquem-se as partes.

GERFRAN CARNEIRO MOREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000940-53.2022.5.11.0004

RECLAMANTE	JOSE RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO	EDINEI LOURENCO DE CARVALHO JUNIOR(OAB: 9347/AM)
ADVOGADO	DEYVISON SOUZA BRITO(OAB: 9366/AM)
RECLAMADO	INTEGRACAO TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	OTACILIO NEGREIROS NETO(OAB: 4069/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- INTEGRACAO TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3395f48 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS

Em 28/4/2024

Proc. n. 0000940-53.2022.5.11.0004

RECLAMANTE: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR

RECLAMADA: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA

RELATÓRIO

I – A reclamada impugnou os cálculos elaborados pelo juízo, apontando haver excesso de execução.

II – O reclamante pugna pela rejeição da impugnação.

III - Vieram-me os autos conclusos para julgamento.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A reclamada aponta vícios nos cálculos do juízo (ids 5c0338e e e3ef810). Alega que neles: a) foram apuradas custas processuais já recolhidas; b) não foram deduzidos valores já levantados; c) foram desconsiderados dois dos três alvarás já pagos ao reclamante.

As custas processuais foram recolhidas na interposição do recurso ordinário. Tem razão a reclamada ao pedir sua exclusão da conta. Está feito isso desde agora.

Tem também razão a reclamante quando indica que não foram abatidos dois alvarás de pagamentos já feitos ao reclamante. Sobre o FGTS, a reclamada comprovou os depósitos pendentes (dos 8%), realizados em 21/7/2023 (extrato no id 023249f). Posteriormente (id afdac95), demonstrou ter depositado a multa rescisória (fl. 522).

Para acolher os argumentos procedentes da reclamada, estou promovendo a regularização dos cálculos com as seguintes observações:

- exclusão da incidência de FGTS sobre os meses a respeito dos quais houve os depósitos em 21/7/2023, bem como da multa de 40% (depositada em 29/11/2023);
- manutenção da apuração do FGTS (8% + multa de 40%) sobre as parcelas providas especificamente na sentença (aviso prévio, saldo de salário, 13º salário);
- preservação do valor de honorários de sucumbência apurados em 26/10/2023 (id b12cd73), que abrangem as parcelas de FGTS que a reclamada quitou **porque para tanto foi condenada**;
- abatimento dos valores levantados nos ids 15a9300, 6064c18 e857dc12.

A reclamada será citada para pagar o saldo remanescente.

CONCLUSÃO

Por esses fundamentos, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a impugnação aos cálculos oposta pela reclamada, para corrigiros vícios apontados na conta de liquidação.

Novos cálculos elaborados e anexados.

Cite-se a reclamada, nos termos do art. 880 da CLT, para complementar a execução.

Notifiquem-se as partes.

GERFRAN CARNEIRO MOREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000940-53.2022.5.11.0004

RECLAMANTE	JOSE RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO	EDINEI LOURENCO DE CARVALHO JUNIOR(OAB: 9347/AM)
ADVOGADO	DEYVISON SOUZA BRITO(OAB: 9366/AM)

RECLAMADO INTEGRACAO TRANSPORTES LTDA
 ADVOGADO OTACILIO NEGREIROS NETO(OAB: 4069/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3395f48 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS

Em 28/4/2024

Proc. n. 0000940-53.2022.5.11.0004

RECLAMANTE: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR

RECLAMADA: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA

RELATÓRIO

I – A reclamada impugnou os cálculos elaborados pelo juízo, apontando haver excesso de execução.

II – O reclamante pugna pela rejeição da impugnação.

III - Vieram-me os autos conclusos para julgamento.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A reclamada aponta vícios nos cálculos do juízo (ids 5c0338e e e3ef810). Alega que neles: a) foram apuradas custas processuais já recolhidas; b) não foram deduzidos valores já levantados; c) foram desconsiderados dois dos três alvarás já pagos ao reclamante.

As custas processuais foram recolhidas na interposição do recurso ordinário. Tem razão a reclamada ao pedir sua exclusão da conta. Está feito isso desde agora.

Tem também razão a reclamante quando indica que não foram abatidos dois alvarás de pagamentos já feitos ao reclamante.

Sobre o FGTS, a reclamada comprovou os depósitos pendentes (dos 8%), realizados em 21/7/2023 (extrato no id 023249f). Posteriormente (id afdac95), demonstrou ter depositado a multa rescisória (fl. 522).

Para acolher os argumentos procedentes da reclamada, estou promovendo a regularização dos cálculos com as seguintes observações:

a) exclusão da incidência de FGTS sobre os meses a respeito dos quais houve os depósitos em 21/7/2023, bem como da multa de 40% (depositada em 29/11/2023);

b) manutenção da apuração do FGTS (8% + multa de 40%) sobre as parcelas providas especificamente na sentença (aviso prévio, saldo de salário, 13º salário);

c) preservação do valor de honorários de sucumbência apurados em 26/10/2023 (id b12cd73), que abrangem as parcelas de FGTS que a reclamada quitou **porque para tanto foi condenada**;

d) abatimento dos valores levantados nos ids 15a9300, 6064c18 e857dc12.

A reclamada será citada para pagar o saldo remanescente.

CONCLUSÃO

Por esses fundamentos, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a impugnação aos cálculos oposta pela reclamada, para corrigiros vícios apontados na conta de liquidação.

Novos cálculos elaborados e anexados.

Cite-se a reclamada, nos termos do art. 880 da CLT, para complementar a execução.

Notifiquem-se as partes.

GERFRAN CARNEIRO MOREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000368-39.2018.5.11.0004

RECLAMANTE	SAYMON GOES VASCONCELOS
ADVOGADO	FUED CAVALCANTE SEMEN NETO(OAB: 10435/AM)
RECLAMADO	ROSSI NORTE EMPREENDIMENTOS S.A.
ADVOGADO	MARCELO SANCHEZ SALVADORE(OAB: 174441/SP)
RECLAMADO	ROSSI RESIDENCIAL SA
ADVOGADO	MARCELO SANCHEZ SALVADORE(OAB: 174441/SP)
RECLAMADO	CEFISSE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO	MARCELO SANCHEZ SALVADORE(OAB: 174441/SP)
RECLAMADO	CAPITAL ROSSI PERFORMANCE CONSTRUcoes LTDA
ADVOGADO	MARCELO SANCHEZ SALVADORE(OAB: 174441/SP)
RECLAMADO	JOAO PAULO FRANCO ROSSI CUPPOLONI
ADVOGADO	CIRO FERRANDO DE ALMEIDA(OAB: 144708/RJ)
ADVOGADO	LORENA SILVA CORDEIRO DE ARAUJO(OAB: 229724/RJ)
RECLAMADO	FERNANDO MIZIARA DE MATTOS CUNHA
ADVOGADO	CIRO FERRANDO DE ALMEIDA(OAB: 144708/RJ)
ADVOGADO	LORENA SILVA CORDEIRO DE ARAUJO(OAB: 229724/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- SAYMON GOES VASCONCELOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica o patrono de exequente notificado sobre a certidão de crédito de Id-7b2e275, para as providências.
MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA MARIA PINTO ROCHA CAMPOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000607-48.2015.5.11.0004

RECLAMANTE	FERNANDO SOUZA DA SILVA
ADVOGADO	DJANE OLIVEIRA MARINHO(OAB: 5849/AM)
RECLAMADO	MARIA DO PERPETUO SOCORRO BEZERRA FERREIRA
RECLAMADO	ALDEMIR LIMA FERREIRA
RECLAMADO	A. L. FERREIRA - ME
RECLAMADO	MIKA INDUSTRIA DE ETIQUETAS LTDA
ADVOGADO	ALBERTO PEDRINI JUNIOR(OAB: 2313/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	MARIA IZABEL DA SILVA ALVES(OAB: 12029/PA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MIKA INDUSTRIA DE ETIQUETAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica o(a) executado(a) intimado(a) por meio de seu advogado para tomar ciência e se manifestar no prazo de 5 dias sobre a penhora realizada por meio bloqueio via sistema SISBAJUD, nos termos do art. 884 da CLT.
MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

HUGO ANDREY MARINHO PAIXAO

Servidor

Processo Nº ATSum-0000406-41.2024.5.11.0004

RECLAMANTE	KEZIA DOS SANTOS ARAUJO
ADVOGADO	TATIANE DE PAULA SANTOS(OAB: 6153/AM)
RECLAMADO	LOJA RIACHUELO S/A
ADVOGADO	OSVALDO DE MEIROZ GRILO JUNIOR(OAB: 2738/RN)

Intimado(s)/Citado(s):

- LOJA RIACHUELO S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIAVIRTUAL0000406-

41.2024.5.11.0004

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: Una: 03/06/2024 10:35

DESTINATÁRIO:LOJA RIACHUELO S/A

Fica V. S.^a notificado(a) de que tramita eletronicamente reclamação trabalhista, devendo comparecer à audiência na modalidade telepresencial, de forma pessoal ou por preposto habilitado para prestar depoimento, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial. **LINK PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PELA PLATAFORMA ZOOM:**

h t t p s : / / t r t 1 1 - j u s - br.zoom.us/j/88910872636?pwd=Vkh5RzZpM1JLMCtQOVhLV2x3SXIYQT09

ou insira o ID padrão da sala de audiência: 889 1087 2636; 4. Insira a senha de acesso padrão: 040404; destacando que o acesso de cada participante deverá ser feito através do computador ou app do celular, que poderá ser baixado no Google Play ou AppleStore.No caso de ausência injustificada, serão aplicadas as penalidades previstas em lei. **Recomenda-se que as partes acessem a sala virtual com antecedência de 15 (quinze) minutos antes do horário. Eventuais dúvidas podem ser entrar em contato pelo email:audienciavirtual.manaus04@trt11.jus.br, identificando o número do processo.**

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

RACHEL ALVES KRICHANA DE OLIVEIRA

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000785-38.2022.5.11.0008

RECLAMANTE	FRANCILEIDE NOGUEIRA DE LIMA
ADVOGADO	MAYKA SALOMAO CORDEIRO VIANA(OAB: 6321/AM)
ADVOGADO	ALEXANDRE VIANA FREIRE(OAB: 9947/AM)
RECLAMADO	PRI APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL LTDA - EPP
ADVOGADO	DEBORA DE CAMPOS FROTA(OAB: 10140/AM)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE MANAUS

Intimado(s)/Citado(s):

- PRI APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 19c7447
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

GERFRAN CARNEIRO MOREIRA
Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000785-38.2022.5.11.0008

RECLAMANTE	FRANCILEIDE NOGUEIRA DE LIMA
ADVOGADO	MAYKA SALOMAO CORDEIRO VIANA(OAB: 6321/AM)
ADVOGADO	ALEXANDRE VIANA FREIRE(OAB: 9947/AM)
RECLAMADO	PRI APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL LTDA - EPP
ADVOGADO	DEBORA DE CAMPOS FROTA(OAB: 10140/AM)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE MANAUS

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCILEIDE NOGUEIRA DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 19c7447
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

GERFRAN CARNEIRO MOREIRA
Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001002-93.2022.5.11.0004

RECLAMANTE	DOUGLAS ASCENCAO MENDES
ADVOGADO	WELDER PHELLIPE DE PAIVA SILVA(OAB: 12736/AM)
ADVOGADO	LARISSA KETTLEN DA ROCHA LIMA(OAB: 12542/AM)
RECLAMADO	CARDOSO CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	HEBER LUIS CRUZ BARBOSA(OAB: 32613/GO)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARDOSO CONSTRUCOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3652322
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO

Por quitadas todas as obrigações, extingo a execução e determino:

- registrem-se os valores pagos;
- levantem-se as restrições que eventualmente remanesçam nos nomes da executada ou de sócios;
- após, archive-se definitivamente o processo.

GERFRAN CARNEIRO MOREIRA
Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0001022-84.2022.5.11.0004

RECLAMANTE	RAIMUNDO GUIMARAES VIANA
ADVOGADO	MARLY GOMES CAPOTE(OAB: 7067/AM)
RECLAMADO	WALLACE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO	RVM CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA - ME
ADVOGADO	WILSON RUBEN DA SILVA MACIEL(OAB: 10782/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- RVM CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ef2dfc9
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

GERFRAN CARNEIRO MOREIRA
Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0001022-84.2022.5.11.0004

RECLAMANTE	RAIMUNDO GUIMARAES VIANA
ADVOGADO	MARLY GOMES CAPOTE(OAB: 7067/AM)
RECLAMADO	WALLACE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO	RVM CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA - ME
ADVOGADO	WILSON RUBEN DA SILVA MACIEL(OAB: 10782/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIMUNDO GUIMARAES VIANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ef2dfc9
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

GERFRAN CARNEIRO MOREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001002-93.2022.5.11.0004

RECLAMANTE DOUGLAS ASCENCAO MENDES
ADVOGADO WELDER PHELLIPE DE PAIVA
SILVA(OAB: 12736/AM)
ADVOGADO LARISSA KETTLEN DA ROCHA
LIMA(OAB: 12542/AM)
RECLAMADO CARDOSO CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO HEBER LUIS CRUZ BARBOSA(OAB:
32613/GO)

Intimado(s)/Citado(s):

- DOUGLAS ASCENCAO MENDES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3652322
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO

Por quitadas todas as obrigações, extingo a execução e determino:

- registrem-se os valores pagos;
- levantem-se as restrições que eventualmente remanesçam nos nomes da executada ou de sócios;
- após, arquite-se definitivamente o processo.

GERFRAN CARNEIRO MOREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0002453-66.2016.5.11.0004

RECLAMANTE ANTONIO CARLOS ABTIBOL ALVES
ADVOGADO MARIA DO ROSARIO NEVES
FILARDI(OAB: 5504/AM)
ADVOGADO RICARDO LEITE MENEZES(OAB:
10110/AM)
ADVOGADO MARCELO ABDON SOUTO
KIZEM(OAB: 2138/AM)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

RECLAMADO SALVARE SERVICOS MEDICOS
LTDA
ADVOGADO CAROLINE PEREIRA DA
COSTA(OAB: 5249/AM)
RECLAMADO ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO CARLOS ABTIBOL ALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b75beb3
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO

- Diante do lapso temporal desde o arquivamento provisório, ocorrendo a prescrição intercorrente prescrita no artigo 11-A da Consolidação das Leis do Trabalho, decido extinguir a execução.
- Dado o exposto, determino:
 - retirem-se as restrições porventura inseridas em face das executadas;
 - após, arquivem-se definitivamente os autos.
- publique-se e cumpra-se.

GERFRAN CARNEIRO MOREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0002453-66.2016.5.11.0004

RECLAMANTE ANTONIO CARLOS ABTIBOL ALVES
ADVOGADO MARIA DO ROSARIO NEVES
FILARDI(OAB: 5504/AM)
ADVOGADO RICARDO LEITE MENEZES(OAB:
10110/AM)
ADVOGADO MARCELO ABDON SOUTO
KIZEM(OAB: 2138/AM)
RECLAMADO SALVARE SERVICOS MEDICOS
LTDA
ADVOGADO CAROLINE PEREIRA DA
COSTA(OAB: 5249/AM)
RECLAMADO ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- SALVARE SERVICOS MEDICOS LTDA

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b75beb3
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO

I - Diante do lapso temporal desde o arquivamento provisório, ocorrendo a prescrição intercorrente prescrita no artigo 11-A da Consolidação das Leis do Trabalho, decido extinguir a execução.

II - Dado o exposto, determino:

a) retirem-se as restrições porventura inseridas em face das executadas;

b) após, arquivem-se definitivamente os autos.

III - publique-se e cumpra-se.

GERFRAN CARNEIRO MOREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000972-58.2022.5.11.0004

RECLAMANTE	GEDEAO DE ARRUDA CARDOSO
ADVOGADO	OTTON ARAUJO BARRETO(OAB: 11108/AM)
RECLAMADO	CARLOS H. P. CANAS - EIRELI
RECLAMADO	CARLOS HUMBERTO PENNA CANAS

Intimado(s)/Citado(s):

- GEDEAO DE ARRUDA CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2a3b12f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DECISÃO

I – O sócio da executada deixou fluir o prazo para manifestação.

II – Considerando a evidência documental da condição de sócio da executada e os resultados infrutíferos das pesquisas patrimoniais sobre ela, julgo procedente o incidente de desconsideração da personalidade jurídica da executada, mantendo-o no polo da execução.

III - Intimem-se, por edital, os executados para ciência desta decisão e para pagar, em 48 horas, o débito da execução.

GERFRAN CARNEIRO MOREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001321-27.2023.5.11.0004

RECLAMANTE	CHRISTIANO DINIZ DA SILVA
ADVOGADO	SARA DE SOUSA SILVA(OAB: 14509/AM)
RECLAMADO	LOJAS RIACHUELO SA
ADVOGADO	OSVALDO DE MEIROZ GRILO JUNIOR(OAB: 2738/RN)

Intimado(s)/Citado(s):

- LOJAS RIACHUELO SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 92e339c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

GERFRAN CARNEIRO MOREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001321-27.2023.5.11.0004

RECLAMANTE	CHRISTIANO DINIZ DA SILVA
ADVOGADO	SARA DE SOUSA SILVA(OAB: 14509/AM)
RECLAMADO	LOJAS RIACHUELO SA
ADVOGADO	OSVALDO DE MEIROZ GRILO JUNIOR(OAB: 2738/RN)

Intimado(s)/Citado(s):

- CHRISTIANO DINIZ DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 92e339c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

GERFRAN CARNEIRO MOREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000139-06.2023.5.11.0004

RECLAMANTE	YURI RODRIGO DANTAS COLARES
ADVOGADO	KEMAL ALMEIDA MUNEYMNE FILHO(OAB: 3889/AM)
RECLAMADO	MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO	CHRYSSE MONTEIRO CAVALCANTE(OAB: 7984/AM)
ADVOGADO	JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS(OAB: 3311/AM)
ADVOGADO	PRISCILLA ROSAS DUARTE(OAB: 4999/AM)
PERITO	MAURICIO ALEXANDRE DE MENESES PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- YURI RODRIGO DANTAS COLARES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Com a finalidade de promover o bom e justo trabalho ao Magistrado, conforme a prerrogativa do art. 473, parágrafo 3º do CPC, solicito que a **PARTE AUTORA** apresente o CNIS atualizado.

Da **VARA** solicito o dossiê médico e previdenciário do sistema Prejud.

A perícia poderá ser realizada no dia **11/06/2024 às 13h na sede da Reclamada**.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

VITOR RAMON DO NASCIMENTO

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000139-06.2023.5.11.0004

RECLAMANTE	YURI RODRIGO DANTAS COLARES
ADVOGADO	KEMAL ALMEIDA MUNEYMNE FILHO(OAB: 3889/AM)
RECLAMADO	MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO	CHRYSSE MONTEIRO CAVALCANTE(OAB: 7984/AM)
ADVOGADO	JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS(OAB: 3311/AM)
ADVOGADO	PRISCILLA ROSAS DUARTE(OAB: 4999/AM)
PERITO	MAURICIO ALEXANDRE DE MENESES PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Com a finalidade de promover o bom e justo trabalho ao Magistrado, conforme a prerrogativa do art. 473, parágrafo 3º do CPC, solicito que a **PARTE AUTORA** apresente o CNIS atualizado.

Da **VARA** solicito o dossiê médico e previdenciário do sistema Prejud.

A perícia poderá ser realizada no dia **11/06/2024 às 13h na sede da Reclamada**.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

VITOR RAMON DO NASCIMENTO

Assessor

Processo Nº ConPag-0000416-85.2024.5.11.0004

CONSIGNANTE	A.M. DA S RODRIGUES & CIA LTDA
-------------	--------------------------------

ADVOGADO	ICAROTY JOSE DA SILVA(OAB: 6010/AM)
CONSIGNATÁRIO	MARCIO BALIEIRO BATALHA
CONSIGNATÁRIO	MARIA DO CARMO DA COSTA BATALHA

Intimado(s)/Citado(s):

- A.M. DA S RODRIGUES & CIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9f3f3b2 proferido nos autos.

DESPACHO

I – Audiência telepresencial para **4/6/2024 às 10h15**.

II – Dados para audiência pela plataforma ZOOM:

LINK DE ACESSO

<https://trt11-jus->

<br.zoom.us/j/88910872636?pwd=Vkh5RzZpM1JLMCtQOVhLV2x3SXlYQT09>

3SXlYQT09

ID DA REUNIÃO - **889 1087 2636**

SENHA - **040404**

III – Publique-se e cumpra-se.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GERFRAN CARNEIRO MOREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001215-41.2018.5.11.0004

RECLAMANTE	LUIZ DOS SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO	SAMEA PICANCO OLIVEIRA(OAB: 10852/AM)
ADVOGADO	ALDACY BATISTA REGIS DE SOUSA(OAB: 4752/AM)
RECLAMADO	ELEMENTO SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
ADVOGADO	ELIAS BINDA DE CARVALHO JUNIOR(OAB: 8571/AM)
RECLAMADO	ANTONIO CARLOS ROMANO DE SOUZA
RECLAMADO	FAGNER JUNIOR LEMOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO	FRANCISCA PICANCO CARDOSO
TERCEIRO INTERESSADO	SEGURPRO TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICA E INCENDIOS LTDA.
ADVOGADO	OSMAR HENRIQUE FERREIRA E SILVA DE AZEVEDO UMBELINO(OAB: 33203/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ DOS SANTOS RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 04f7098 proferido nos autos.

DESPACHO

I - Consulte-se a JUCEA para juntada do quadro societário da empresa LOTUS SERVIÇOS E COMÉRCIO, CNPJ 84.503.770/0001-47.

II - Expeça-se ofício ao Cartório de Registro de Imóveis e Protesto de Letras, 2º Ofício, para que seja enviada a certidão narrativa atualizada do imóvel de matrícula nº 22.914.

III - Expeça-se ofício ao Cartório do 2º Tabelionato de Notas de Manaus para que seja enviada a certidão lavrada em 6/4/2005, nº de controle 96293/05, Livro 1523, Folha 95.

IV - Expeça-se ofício ao Cartório do 9º Tabelionato de Notas de Manaus para que seja enviada a certidão lavrada em 20/10/2021, nº de controle 293200/21, Livro 247T, Folha 11.

V - Com base no princípio da dignidade da pessoa humana, indefiro o pedido de bloqueio de 50% do benefício de prestação continuada da executada FRANCISCA PICANCO CARDOSO, uma vez que a penhora dos proventos prejudicará a subsistência digna da devedora, pessoa idosa, que percebe o valor de um salário mínimo mensal a título de aposentadoria.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GERFRAN CARNEIRO MOREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0001161-36.2022.5.11.0004

EXEQUENTE	FRANCILEIDE NOGUEIRA DE LIMA
ADVOGADO	ALEXANDRE VIANA FREIRE(OAB: 9947/AM)
ADVOGADO	MAYKA SALOMAO CORDEIRO VIANA(OAB: 6321/AM)
EXECUTADO	PRI APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL LTDA - EPP
ADVOGADO	DEBORA DE CAMPOS FROTA(OAB: 10140/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCILEIDE NOGUEIRA DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0a38355

proferido nos autos.

DESPACHO

Aos cálculos para atualização.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GERFRAN CARNEIRO MOREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000356-20.2021.5.11.0004

RECLAMANTE	MARINETE LIRA PAIVA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
ADVOGADO	FLAVIA BERGAMIN DE BARROS PAZ(OAB: 177682/SP)
ADVOGADO	VERONICA CORDEIRO DA ROCHA MESQUITA(OAB: 142685/SP)
PERITO	NELSON BARBOSA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARINETE LIRA PAIVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7c7b4f6 proferida nos autos.

DECISÃO

A reclamada interpôs recurso ordinário no prazo legal, mas sem efetuar o preparo.

Anoto, todavia, que a reclamada requereu a concessão da gratuidade da justiça em recurso, o que atrai a incidência do art. 899, §10, CLT. Assim, dispensa-se o(a) recorrente de comprovar o recolhimento do preparo, incumbindo ao relator analisar seu requerimento e, se for o caso, fixar prazo para recolhimento. Diante do exposto, admito o recurso ordinário, determinando a notificação do(a) reclamante para, querendo, oferecer as contrarrazões, no prazo de lei.

Após, encaminhem-se os autos ao TRT da 11ª Região.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GERFRAN CARNEIRO MOREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0001161-36.2022.5.11.0004

EXEQUENTE	FRANCILEIDE NOGUEIRA DE LIMA
-----------	------------------------------

ADVOGADO ALEXANDRE VIANA FREIRE(OAB: 9947/AM)
 ADVOGADO MAYKA SALOMAO CORDEIRO VIANA(OAB: 6321/AM)
 EXECUTADO PRI APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL LTDA - EPP
 ADVOGADO DEBORA DE CAMPOS FROTA(OAB: 10140/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- PRI APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0a38355 preferido nos autos.

DESPACHO

Aos cálculos para atualização.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GERFRAN CARNEIRO MOREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000684-76.2023.5.11.0004

RECLAMANTE FRANCISCO DA COSTA RODRIGUES
 ADVOGADO REINILDA GUIMARAES DO VALLE(OAB: 1392/AM)
 RECLAMADO FUNDACAO HOSPITAL ADRIANO JORGE
 RECLAMADO WF REPRESENTACOES LTDA - EPP
 ADVOGADO JOSE CARLOS CAVALCANTI JUNIOR(OAB: 3607/AM)
 PERITO WASGHINTON LUIZ ALMEIDA FEITOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO DA COSTA RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3cfa65c preferida nos autos.

DECISÃO

I - O recurso ordinário da reclamada é adequado, foi interposto tempestivamente e tem preparo regularmente satisfeito.

II - Preenchidos, portanto, os requisitos legais, admito o recurso e determino a notificação do reclamante e a FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE, para oferecer as contrarrazões, no prazo de lei.

III - Após, encaminhem-se os autos ao TRT da 11ª. Região.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GERFRAN CARNEIRO MOREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001359-03.2023.5.11.0016

RECLAMANTE DIVANE BATISTA DE SOUSA
 ADVOGADO RICARDO DE JESUS COLARES DE OLIVEIRA(OAB: 10985/AM)
 ADVOGADO KECIA NATALY DE JESUS PINHEIRO(OAB: 16062/AM)
 RECLAMADO OURO PRETO SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA.
 ADVOGADO ALBERTO PEDRINI JUNIOR(OAB: 2313/AM)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE MANAUS
 PERITO ERINETE VALENTIM JERONIMO

Intimado(s)/Citado(s):

- OURO PRETO SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 76c0839 preferida nos autos.

DECISÃO

O MUNICÍPIO DE MANAUS, por lei isento de preparo, interpôs tempestivamente o recurso ordinário. Admito o recurso e determino a notificação do reclamante e da reclamada para, no prazo legal, oferecerem as contrarrazões, se assim lhes aprouver.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GERFRAN CARNEIRO MOREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001359-03.2023.5.11.0016

RECLAMANTE DIVANE BATISTA DE SOUSA
 ADVOGADO RICARDO DE JESUS COLARES DE OLIVEIRA(OAB: 10985/AM)
 ADVOGADO KECIA NATALY DE JESUS PINHEIRO(OAB: 16062/AM)
 RECLAMADO OURO PRETO SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA.
 ADVOGADO ALBERTO PEDRINI JUNIOR(OAB: 2313/AM)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE MANAUS
 PERITO ERINETE VALENTIM JERONIMO

Intimado(s)/Citado(s):

- DIVANE BATISTA DE SOUSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 76c0839 proferida nos autos.

DECISÃO

O MUNICÍPIO DE MANAUS, por lei isento de preparo, interpôs tempestivamente o recurso ordinário. Admito o recurso e determino a notificação do reclamante e da reclamada para, no prazo legal, oferecerem as contrarrazões, se assim lhes aprouver. MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GERFRAN CARNEIRO MOREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0002177-69.2015.5.11.0004

RECLAMANTE	CLEUSON LIMA REGES
ADVOGADO	VANESSA PIZARRO RAPP(OAB: 196126/SP)
RECLAMADO	AMAZONAS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	KASSER JORGE CHAMY DIB(OAB: 5551/AM)
RECLAMADO	MONICA DOS SANTOS MENDONCA
RECLAMADO	JUCINEIDE DE CASTRO DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEUSON LIMA REGES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fa3995c proferido nos autos.

DESPACHO

Intimo a parte exequente para se manifestar, em cinco dias, sobre a certidão de id 073c3e2 e requerer o que entender de direito. MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GERFRAN CARNEIRO MOREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000787-83.2023.5.11.0004

RECLAMANTE	PAULO JOSE SEABRA VIEIRA
ADVOGADO	ELISA OLIVEIRA DE LIMA DA COSTA FERREIRA(OAB: 29655/GO)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH

ADVOGADO

TERCEIRO INTERESSADO
PERITO

GLAYTHON BARRETO DE MENEZES(OAB: 9901/AM)

FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
ERINETE VALENTIM JERONIMO**Intimado(s)/Citado(s):**

- EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID beb045a proferida nos autos.

DECISÃO

I - Uma vez que adequado e tempestivo, admito o recurso ordinário do reclamante, beneficiário da justiça gratuita
II - Notifique-se a reclamada para oferecer as contrarrazões, no prazo de lei, se isso lhe aprouver
III - Após, encaminhem-se os autos ao TRT da 11a. Região.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GERFRAN CARNEIRO MOREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001176-68.2023.5.11.0004

RECLAMANTE	MARCELO RODRIGUES SOLIMOEES
ADVOGADO	MARLY GOMES CAPOTE(OAB: 7067/AM)
RECLAMADO	MAMUTE CONSERVACAO, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA.
ADVOGADO	ISABELLE KARAM GUEDES DE OLIVEIRA(OAB: 14397/AM)
ADVOGADO	ESTEFFANY DE OLIVEIRA DUQUE(OAB: 15434/AM)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE MANAUS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO RODRIGUES SOLIMOEES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID fbc6c36 proferida nos autos.

DECISÃO

O MUNICIPIO DE MANAUS, por lei isento de preparo, interpôs tempestivamente o recurso ordinário. Admito o recurso e determino a notificação do reclamante e da reclamada para, no prazo legal, oferecerem as contrarrazões, se assim lhes aprouver.

Após, encaminhem-se os autos ao TRT da 11ª Região.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GERFRAN CARNEIRO MOREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001176-68.2023.5.11.0004

RECLAMANTE	MARCELO RODRIGUES SOLIMÕES
ADVOGADO	MARLY GOMES CAPOTE(OAB: 7067/AM)
RECLAMADO	MAMUTE CONSERVACAO, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA.
ADVOGADO	ISABELLE KARAM GUEDES DE OLIVEIRA(OAB: 14397/AM)
ADVOGADO	ESTEFFANY DE OLIVEIRA DUQUE(OAB: 15434/AM)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE MANAUS

Intimado(s)/Citado(s):

- MAMUTE CONSERVACAO, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID fbc6c36 proferida nos autos.

DECISÃO

O MUNICIPIO DE MANAUS, por lei isento de preparo, interpôs tempestivamente o recurso ordinário. Admito o recurso e determino a notificação do reclamante e da reclamada para, no prazo legal, oferecerem as contrarrazões, se assim lhes aprouver.

Após, encaminhem-se os autos ao TRT da 11ª Região.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GERFRAN CARNEIRO MOREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000402-04.2024.5.11.0004

RECLAMANTE	RENATO SILVA DOS SANTOS
------------	-------------------------

ADVOGADO

CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)

RECLAMADO

JURUA ESTALEIROS E NAVEGACAO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- RENATO SILVA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a9d37e2 proferido nos autos.

DESPACHO

Indeferido o requerimento (id 9ab6624), uma vez em que não manifestação das partes quanto à possibilidade de acordo.

Aguarde-se a notificação da reclamada.

Havendo, efetivamente, interesse das partes em conciliar, elas poderão comparecer espontaneamente em qualquer dia da semana, para atendimento após o término das audiências do dia, a fim de que seja homologado o acordo, antecipando-se assim automaticamente a audiência ou poderão peticionar requerendo a homologação de acordo extrajudicial.

Aguarde-se a audiência designada para **3/6/2024 às 9h05**.

Dados para audiência pela plataforma ZOOM:

LINK DE ACESSO

<https://trt11-jus->

<br.zoom.us/j/88910872636?pwd=Vkh5RzZpM1JLMCtQOVhLV2x3SXIYQT09>

ID DA REUNIÃO - **889 1087 2636**

SENHA - **040404**

Cumpra-se.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GERFRAN CARNEIRO MOREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001160-17.2023.5.11.0004

RECLAMANTE	SIDOMAR RAMOS CIDADE
ADVOGADO	MARLY GOMES CAPOTE(OAB: 7067/AM)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE MANAUS
RECLAMADO	MAMUTE CONSERVACAO, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA.
ADVOGADO	ISABELLE KARAM GUEDES DE OLIVEIRA(OAB: 14397/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIDOMAR RAMOS CIDADE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 711603f proferida nos autos.

DECISÃO

O MUNICIPIO DE MANAUS, por lei isento de preparo, interpôs tempestivamente o recurso ordinário. Admito o recurso e determino a notificação do reclamante e da reclamada para, no prazo legal, oferecerem as contrarrazões, se assim lhes aprouver.

Após, encaminhem-se os autos ao TRT da 11ª Região.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GERFRAN CARNEIRO MOREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001160-17.2023.5.11.0004

RECLAMANTE	SIDOMAR RAMOS CIDADE
ADVOGADO	MARLY GOMES CAPOTE(OAB: 7067/AM)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE MANAUS
RECLAMADO	MAMUTE CONSERVACAO, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA.
ADVOGADO	ISABELLE KARAM GUEDES DE OLIVEIRA(OAB: 14397/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAMUTE CONSERVACAO, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 711603f proferida nos autos.

DECISÃO

O MUNICIPIO DE MANAUS, por lei isento de preparo, interpôs tempestivamente o recurso ordinário. Admito o recurso e determino a notificação do reclamante e da reclamada para, no prazo legal, oferecerem as contrarrazões, se assim lhes aprouver.

Após, encaminhem-se os autos ao TRT da 11ª Região.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GERFRAN CARNEIRO MOREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001207-25.2022.5.11.0004

RECLAMANTE	ANTONIO ERIVELSON PINHEIRO NEBLINA
ADVOGADO	RAFAEL ALVES GOES(OAB: 216750/SP)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	LIANA MACIEL NOBRE(OAB: 11009/AM)
ADVOGADO	TYELISSON SILVA ARAUJO(OAB: 11768/RO)
ADVOGADO	MARCELO RODRIGUES XAVIER(OAB: 2391/RO)
ADVOGADO	LEANDRO ALVES GUIMARAES(OAB: 49112/GO)
ADVOGADO	ALISSON ARSOLINO ALBUQUERQUE(OAB: 7264/RO)
PERITO	AMANDA PIMENTA LEAO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO ERIVELSON PINHEIRO NEBLINA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 375095f proferida nos autos.

DECISÃO

I - O recurso ordinário da reclamada é adequado, foi interposto tempestivamente e tem preparo regularmente satisfeito.

II - Preenchidos, portanto, os requisitos legais, admito o recurso e determino a notificação do reclamante para oferecer as contrarrazões, no prazo de lei.

III - Após, encaminhem-se os autos ao TRT da 11ª. Região.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GERFRAN CARNEIRO MOREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001220-87.2023.5.11.0004

RECLAMANTE	MATHEUS GOMES DA SILVA
ADVOGADO	LUANA PEREIRA REGIS(OAB: 9340/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	MEDCALSINTESE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ADVOGADO	NAILA CATARINE LIMA NONATO(OAB: 9539/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MATHEUS GOMES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 106077e proferida nos autos.

DECISÃO

O **ESTADO DO AMAZONAS**, por lei isento de preparo, interpôs tempestivamente o recurso ordinário. Admito o recurso e determino a notificação do reclamante e da reclamada para, no prazo legal, oferecerem as contrarrazões, se assim lhes aprover. Após, encaminhem-se os autos ao TRT da 11ª Região. MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GERFRAN CARNEIRO MOREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001220-87.2023.5.11.0004

RECLAMANTE	MATHEUS GOMES DA SILVA
ADVOGADO	LUANA PEREIRA REGIS(OAB: 9340/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	MEDCALSINTESE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ADVOGADO	NAILA CATARINE LIMA NONATO(OAB: 9539/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MEDCALSINTESE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 106077e proferida nos autos.

DECISÃO

O **ESTADO DO AMAZONAS**, por lei isento de preparo, interpôs tempestivamente o recurso ordinário. Admito o recurso e determino a notificação do reclamante e da reclamada para, no prazo legal, oferecerem as contrarrazões, se assim lhes aprover. Após, encaminhem-se os autos ao TRT da 11ª Região. MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GERFRAN CARNEIRO MOREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000408-11.2024.5.11.0004

RECLAMANTE	MARCIO RAFAEL RODRIGUES
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE DA SILVA CESAR PIRES(OAB: 8263/AM)
ADVOGADO	GEISA RODRIGUES DA FROTA(OAB: 8871/AM)
RECLAMADO	BRASIL SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO RAFAEL RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e4533a9 proferido nos autos.

DESPACHO

I – Audiência telepresencial para **3/6/2024 às 10h55**.

II – Dados para audiência pela plataforma **ZOOM**:

LINK DE ACESSO

<https://trt11-jus->

<br.zoom.us/j/88910872636?pwd=Vkh5RzZpM1JLMCtQOVhLV2x>

3SX1YQT09

ID DA REUNIÃO - **889 1087 2636**

SENHA - **040404**

III – Publique-se e cumpra-se.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GERFRAN CARNEIRO MOREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000444-93.2023.5.11.0002

RECLAMANTE	LUCIANA TORRES TEIXEIRA
ADVOGADO	CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
RECLAMADO	SUPERMERCADOS DB LTDA
ADVOGADO	LUCIANA VELASCO VASCONCELLOS(OAB: 4972/AM)
ADVOGADO	JORGE FERNANDES GARCIA DE VASCONCELLOS JUNIOR(OAB: 2167/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANA TORRES TEIXEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ff7f0a3 proferido nos autos.

DESPACHO

I - Manifeste-se a reclamante, em cinco dias, sobre a impugnação de id c034746.

II - Após, retorne o processo concluso para decisão.
MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GERFRAN CARNEIRO MOREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000175-87.2019.5.11.0004

RECLAMANTE	WILLYAM DE SOUZA ALVES
ADVOGADO	ALDACY BATISTA REGIS DE SOUSA(OAB: 4752/AM)
RECLAMADO	CONDOMINIO DO EDIFICIO LOBRAS
TERCEIRO INTERESSADO	DALVILENE MARTINS GOES
TERCEIRO INTERESSADO	DANILSON MIRANDA DE LIMA
TERCEIRO INTERESSADO	PATRICK LEONIR BRASIL DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- WILLYAM DE SOUZA ALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5c891e0 proferido nos autos.

DESPACHO

I - No ensejo da VIII Semana Nacional da Conciliação Trabalhista, designo audiência, por videoconferência, em **21/5/2024 às 9h31**.

II - Dados para audiência pela plataforma ZOOM:

LINK DE ACESSO - <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/88910872636?pwd=Vkh5RzZpM1JLMcTQOVhLV2x3SXlYQT09>

ID DA REUNIÃO - 889 1087 2636

SENHA - 040404

III - Expeça-se mandado de intimação para o síndico do Condomínio do Edifício Lobras para comparecer à audiência. Na oportunidade o oficial de justiça deverá solicitar cópia de documento de identidade do síndico, bem como ata de assembleia do condomínio em que foi realizada a sua eleição.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GERFRAN CARNEIRO MOREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001006-33.2022.5.11.0004

RECLAMANTE	RUMINICE ROXO SOUSA
ADVOGADO	LARISSA KETTLEN DA ROCHA LIMA(OAB: 12542/AM)
ADVOGADO	WELDER PHELLIPE DE PAIVA SILVA(OAB: 12736/AM)
RECLAMADO	CARDOSO CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	HEBER LUIS CRUZ BARBOSA(OAB: 32613/GO)

Intimado(s)/Citado(s):

- RUMINICE ROXO SOUSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 212ef3d proferido nos autos.

DESPACHO

I – Incluo o processo em pauta de audiência de conciliação.

II - Designo **audiência telepresencial** para **8/5/2024, às 8h31**, em

Conciliação em Execução por videoconferência:

III – Dados para audiência pela plataforma ZOOM:

LINK DE ACESSO - <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/88910872636?pwd=Vkh5RzZpM1JLMcTQOVhLV2x3SXlYQT09>

ID DA REUNIÃO - 889 1087 2636

SENHA - 040404

IV - Por segurança jurídica, mantenho ativa a ordem de bloqueio de id c034746.

V – Publique-se e cumpra-se.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GERFRAN CARNEIRO MOREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001006-33.2022.5.11.0004

RECLAMANTE	RUMINICE ROXO SOUSA
ADVOGADO	LARISSA KETTLEN DA ROCHA LIMA(OAB: 12542/AM)
ADVOGADO	WELDER PHELLIPE DE PAIVA SILVA(OAB: 12736/AM)
RECLAMADO	CARDOSO CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	HEBER LUIS CRUZ BARBOSA(OAB: 32613/GO)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARDOSO CONSTRUCOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 212ef3d proferido nos autos.

DESPACHO

I – Incluo o processo em pauta de audiência de conciliação.

II - Designo **audiência telepresencial** para **8/5/2024, às 8h31**, em

Conciliação em Execução por videoconferência:

III – Dados para audiência pela plataforma ZOOM:

LINK DE ACESSO - <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/88910872636?pwd=Vkh5RzZpM1JLMctQOVhLV2x3SXlYQT09>

ID DA REUNIÃO - **889 1087 2636**

SENHA - **040404**

IV - Por segurança jurídica, mantenho ativa a ordem de bloqueio de id c034746.

V – Publique-se e cumpra-se.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GERFRAN CARNEIRO MOREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000518-44.2023.5.11.0004

RECLAMANTE	LUCAS WALCIMAR DE LIMA DA SILVA
ADVOGADO	GERALDO LOBO TRIGUEIRO JUNIOR(OAB: 7869/AM)
RECLAMADO	ANDERSON DE O CAVALCANTE
ADVOGADO	SERGIO SAMARONE DE SOUZA GOMES(OAB: 1092/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS WALCIMAR DE LIMA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 908bfcf proferido nos autos.

DESPACHO

I - Cito o executado, na pessoa de seu advogado constituído nos autos (art. 513, § 2º, I, do CPC), para pagar o débito, em 48 horas, ou garantir a execução.

II - Transcorrido o prazo sem o pagamento, determino em seu desfavor:

- bloqueio pelo Sisbajud com repetição programada;
- sobreste-se o processo neste período;
- no resultado positivo, transfira-se a quantia para conta judicial, intimando-a desse ato;
- no insucesso, promovam-se as consultas e bloqueios nos sistemas Renajud, Infojud, CNIB e ONR;
- caso frutíferas, intime-se a parte exequente para manifestação em cinco dias e, se confidenciais, retire-se o sigilo para visualização exclusiva pelas partes.

III - No revés das pesquisas patrimoniais, intime-se a parte exequente para, em cinco dias, fornecer novos elementos para o prosseguimento da execução.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GERFRAN CARNEIRO MOREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000518-44.2023.5.11.0004

RECLAMANTE	LUCAS WALCIMAR DE LIMA DA SILVA
ADVOGADO	GERALDO LOBO TRIGUEIRO JUNIOR(OAB: 7869/AM)
RECLAMADO	ANDERSON DE O CAVALCANTE
ADVOGADO	SERGIO SAMARONE DE SOUZA GOMES(OAB: 1092/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON DE O CAVALCANTE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 908bfcf proferido nos autos.

DESPACHO

I - Cito o executado, na pessoa de seu advogado constituído nos autos (art. 513, § 2º, I, do CPC), para pagar o débito, em 48 horas, ou garantir a execução.

II - Transcorrido o prazo sem o pagamento, determino em seu desfavor:

- bloqueio pelo Sisbajud com repetição programada;
- sobreste-se o processo neste período;
- no resultado positivo, transfira-se a quantia para conta judicial, intimando-a desse ato;
- no insucesso, promovam-se as consultas e bloqueios nos sistemas Renajud, Infojud, CNIB e ONR;

e) caso frutíferas, intime-se a parte exequente para manifestação em cinco dias e, se confidenciais, retire-se o sigilo para visualização exclusiva pelas partes.

III - No revés das pesquisas patrimoniais, intime-se a parte exequente para, em cinco dias, fornecer novos elementos para o prosseguimento da execução.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GERFRAN CARNEIRO MOREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001413-05.2023.5.11.0004

RECLAMANTE	MARIA APARECIDA FERREIRA GOMES
ADVOGADO	ALEXANDRE MORAES DA SILVA(OAB: 8644/AM)
RECLAMADO	POSTO MANAUTO LTDA
ADVOGADO	RENATO MENDES MOTA(OAB: 2348/AM)
ADVOGADO	CAROLINE PEREIRA DA COSTA(OAB: 5249/AM)
PERITO	MAURICIO ALEXANDRE DE MENESES PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA APARECIDA FERREIRA GOMES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Com a finalidade de promover o bom e justo trabalho ao Magistrado, conforme a prerrogativa do art. 473, parágrafo 3º do CPC, solicito que a **PARTE AUTORA** apresente a CTPS digital completa.

Da **RECLAMADA** solicito a análise ergonômica da atividade desempenhadas e o prontuário médico ocupacional (ASO's, evolução médica etc.), se houver.

Da **VARA** solicito o dossiê médico e previdenciário do sistema Prejud.

A perícia poderá ser realizada no dia **12/06/24 às 13h no consultório do perito judicial** situado na Av. Mário Ypiranga, 315-B, Edifício The Office, 6º andar, sala 615, bairro Adrianópolis, Manaus/AM, 69057-000, fone: (92) 99452-1012.
MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

VITOR RAMON DO NASCIMENTO

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0001413-05.2023.5.11.0004

RECLAMANTE	MARIA APARECIDA FERREIRA GOMES
------------	--------------------------------

ADVOGADO	ALEXANDRE MORAES DA SILVA(OAB: 8644/AM)
RECLAMADO	POSTO MANAUTO LTDA
ADVOGADO	RENATO MENDES MOTA(OAB: 2348/AM)
ADVOGADO	CAROLINE PEREIRA DA COSTA(OAB: 5249/AM)
PERITO	MAURICIO ALEXANDRE DE MENESES PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- POSTO MANAUTO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Com a finalidade de promover o bom e justo trabalho ao Magistrado, conforme a prerrogativa do art. 473, parágrafo 3º do CPC, solicito que a **PARTE AUTORA** apresente a CTPS digital completa.

Da **RECLAMADA** solicito a análise ergonômica da atividade desempenhadas e o prontuário médico ocupacional (ASO's, evolução médica etc.), se houver.

Da **VARA** solicito o dossiê médico e previdenciário do sistema Prejud.

A perícia poderá ser realizada no dia **12/06/24 às 13h no consultório do perito judicial** situado na Av. Mário Ypiranga, 315-B, Edifício The Office, 6º andar, sala 615, bairro Adrianópolis, Manaus/AM, 69057-000, fone: (92) 99452-1012.
MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

VITOR RAMON DO NASCIMENTO

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000406-50.2024.5.11.0001

RECLAMANTE	RICARDO BERNARDES VIDEIRA
ADVOGADO	CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
RECLAMADO	SUPERMERCADOS DB LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- RICARDO BERNARDES VIDEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 93a175e proferido nos autos.

DESPACHOI – Audiência telepresencial para **11/6/2024 às 8h25**.

II – Dados para audiência pela plataforma ZOOM:

LINK DE ACESSO<https://trt11-jus-><br.zoom.us/j/88910872636?pwd=Vkh5RzZpM1JLMCtQOVhLV2x>**3SXIYQT09**ID DA REUNIÃO - **889 1087 2636**SENHA - **040404**

III – Publique-se e cumpra-se.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GERFRAN CARNEIRO MOREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000398-64.2024.5.11.0004

RECLAMANTE	CARLOS EDUARDO NUNES VAGES
ADVOGADO	DAYANNA KAROLINA DE OLIVEIRA NUVENS(OAB: 16967/AM)
ADVOGADO	RAPHAELA LUNA MOURA LOBO(OAB: 14486/AM)
RECLAMADO	GIDP TREINAMENTOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS EDUARDO NUNES VAGES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9073bb0 preferido nos autos.

DESPACHOI – Audiência telepresencial para **29/5/2024 às 10h55**.

II – Dados para audiência pela plataforma ZOOM:

LINK DE ACESSO<https://trt11-jus-><br.zoom.us/j/88910872636?pwd=Vkh5RzZpM1JLMCtQOVhLV2x>**3SXIYQT09**ID DA REUNIÃO - **889 1087 2636**SENHA - **040404**

III – Publique-se e cumpra-se.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GERFRAN CARNEIRO MOREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0001284-97.2023.5.11.0004

RECLAMANTE	NOEME FLORES DA CRUZ
ADVOGADO	CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
RECLAMADO	PORTO SERVICOS PROFISSIONAIS,CONSTRUCOES E MANUTENCAO LTDA
ADVOGADO	THAIS DA COSTA PRADO(OAB: 12520/AM)
ADVOGADO	SUZANA PINTO LORENZONI(OAB: 9155/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- PORTO SERVICOS PROFISSIONAIS,CONSTRUCOES E MANUTENCAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID df211ef preferida nos autos.

DESPACHOConsiderando que a sentença de mérito é recente, foi *liquida* e transitou em julgado sem recurso, promova-se a imediata citação da executada, na pessoa de seu advogado constituído nos autos (art. 513, § 2º, I, do CPC), para pagar o débito, em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de execução imediata, inclusive com bloqueio on-line via SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GERFRAN CARNEIRO MOREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000420-25.2024.5.11.0004

RECLAMANTE	LILIAN PACHECO CORREA
ADVOGADO	JAIRO SANDREY ISRAEL SANTANA(OAB: 6765/AM)
RECLAMADO	ELCOA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- LILIAN PACHECO CORREA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID acf4ce5 preferido nos autos.

DESPACHO

I – Audiência telepresencial para **4/6/2024 às 10h55**.

II – Dados para audiência pela plataforma ZOOM:

LINK DE ACESSO

<https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/88910872636?pwd=Vkh5RzZpM1JLMCtQOVhLV2x](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/88910872636?pwd=Vkh5RzZpM1JLMCtQOVhLV2x3SXlYQT09)

3SXlYQT09

ID DA REUNIÃO - **889 1087 2636**

SENHA - **040404**

III – Publique-se e cumpra-se.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GERFRAN CARNEIRO MOREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000329-32.2024.5.11.0004

RECLAMANTE	ALDO MELO DE SOUSA
ADVOGADO	RAFAEL ALVES GOES(OAB: 216750/SP)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

Intimado(s)/Citado(s):

- ALDO MELO DE SOUSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4111a60 proferido nos autos.

DESPACHO

I – Considerando as petições id ee67d94 e id ceab9e e que a reclamada não foi notificada (id 2caf035), adio a audiência telepresencial para **5/6/2024 às 8h25**.

II – AO RECLAMANTE PARA INFORMAR O ENDEREÇO DA RECLAMADA OU REQUERER O QUE ENTENDER NECESSÁRIO, NO PRAZO DE 5 DIAS.

III – Dados para audiência pela plataforma ZOOM:

LINK DE ACESSO

<https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/88910872636?pwd=Vkh5RzZpM1JLMCtQOVhLV2x](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/88910872636?pwd=Vkh5RzZpM1JLMCtQOVhLV2x3SXlYQT09)

3SXlYQT09

ID DA REUNIÃO - **889 1087 2636**

SENHA - **040404**

IV – Publique-se e cumpra-se.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GERFRAN CARNEIRO MOREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000406-41.2024.5.11.0004

RECLAMANTE	KEZIA DOS SANTOS ARAUJO
ADVOGADO	TATIANE DE PAULA SANTOS(OAB: 6153/AM)
RECLAMADO	LOJA RIACHUELO S/A
ADVOGADO	OSVALDO DE MEIROZ GRILO JUNIOR(OAB: 2738/RN)

Intimado(s)/Citado(s):

- KEZIA DOS SANTOS ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 99780bf proferido nos autos.

DESPACHO

I – Audiência telepresencial para **3/6/2024 às 10h35**.

II – Dados para audiência pela plataforma ZOOM:

LINK DE ACESSO

<https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/88910872636?pwd=Vkh5RzZpM1JLMCtQOVhLV2x](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/88910872636?pwd=Vkh5RzZpM1JLMCtQOVhLV2x3SXlYQT09)

3SXlYQT09

ID DA REUNIÃO - **889 1087 2636**

SENHA - **040404**

III – Publique-se e cumpra-se.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GERFRAN CARNEIRO MOREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0001285-82.2023.5.11.0004

RECLAMANTE	ERIVALDO VIEIRA ALVES
ADVOGADO	JACKELINE FERREIRA DA SILVA(OAB: 9460/AM)
RECLAMADO	ADUKARGO TRANSPORTES, LOGISTICA E SERVICOS DE ARMAZENS GERAIS LTDA
ADVOGADO	PRISCILLA ROSAS DUARTE(OAB: 4999/AM)
ADVOGADO	JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS(OAB: 3311/AM)
ADVOGADO	CHRYSSE MONTEIRO CAVALCANTE(OAB: 7984/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADUKARGO TRANSPORTES, LOGISTICA E SERVICOS DE ARMAZENS GERAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 491ad07 proferida nos autos.

DECISÃO

- I - Uma vez que adequado e tempestivo, admito o recurso ordinário do reclamante, beneficiário da justiça gratuita
- II - Notifique-se a reclamada para oferecer as contrarrazões, no prazo de lei, se isso lhe aprouver
- III - Após, encaminhem-se os autos ao TRT da 11a. Região.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GERFRAN CARNEIRO MOREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000406-41.2024.5.11.0004

RECLAMANTE	KEZIA DOS SANTOS ARAUJO
ADVOGADO	TATIANE DE PAULA SANTOS(OAB: 6153/AM)
RECLAMADO	LOJA RIACHUELO S/A
ADVOGADO	OSVALDO DE MEIROZ GRILO JUNIOR(OAB: 2738/RN)

Intimado(s)/Citado(s):

- LOJA RIACHUELO S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 99780bf proferido nos autos.

DESPACHO

I – Audiência telepresencial para **3/6/2024 às 10h35**.

II – Dados para audiência pela plataforma ZOOM:

LINK DE ACESSO

<https://trt11-jus->

<br.zoom.us/j/88910872636?pwd=Vkh5RzZpM1JLMCtQOVhLV2x3SXIYQT09>

3SXIYQT09

ID DA REUNIÃO - 889 1087 2636

SENHA - 040404

III – Publique-se e cumpra-se.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GERFRAN CARNEIRO MOREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000396-94.2024.5.11.0004

RECLAMANTE	POLLYANNE EMANUELY DE ARAUJO
ADVOGADO	FABRIZIO DE SOUZA BARBOSA GROSSO(OAB: 4473/AM)
RECLAMADO	CONDOMINIO DO PARQUE SAO JOSE DO RIO NEGRO

Intimado(s)/Citado(s):

- POLLYANNE EMANUELY DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7e61fdc proferido nos autos.

DESPACHO

I – Audiência telepresencial para **29/5/2024 às 10h35**.

II – Dados para audiência pela plataforma ZOOM:

LINK DE ACESSO

<https://trt11-jus->

<br.zoom.us/j/88910872636?pwd=Vkh5RzZpM1JLMCtQOVhLV2x3SXIYQT09>

3SXIYQT09

ID DA REUNIÃO - 889 1087 2636

SENHA - 040404

III – Publique-se e cumpra-se.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GERFRAN CARNEIRO MOREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0001424-34.2023.5.11.0004

EXEQUENTE	SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
EXEQUENTE	JUSCIMARA CARDOSO VIANA DE CASTRO
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)

ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB:
1399/AM)
EXECUTADO ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO IVAN CARLOS DE ALMEIDA(OAB:
173886/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0f3aabf
proferido nos autos.

DESPACHO

Intimo a reclamada para, em oito dias, se manifestar sobre os
cálculos de id 755b845.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GERFRAN CARNEIRO MOREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000418-55.2024.5.11.0004

RECLAMANTE CHRISTIAN LACERDA DA SILVA
ADVOGADO MARLY GOMES CAPOTE(OAB:
7067/AM)
RECLAMADO METROPOLITANA SERVICOS DE
APOIO LOGISTICO LTDA - EPP
RECLAMADO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO
AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- CHRISTIAN LACERDA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7f7ed33
proferido nos autos.

DESPACHOI – Audiência telepresencial para **4/6/2024 às 10h35**.

II – Dados para audiência pela plataforma ZOOM:

LINK DE ACESSO**https://trt11-jus-****br.zoom.us/j/88910872636?pwd=Vkh5RzZpM1JLMctQOVhLV2x****3SXIYQT09****ID DA REUNIÃO - 889 1087 2636****SENHA - 040404**

III – Publique-se e cumpra-se.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GERFRAN CARNEIRO MOREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000412-48.2024.5.11.0004

RECLAMANTE IRAN SOARES DA SILVA
ADVOGADO LARISSA KETTLEN DA ROCHA
LIMA(OAB: 12542/AM)
RECLAMADO MUNICIPIO DE MANAUS
RECLAMADO ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO SUP SERVICOS DE CONSTRUCOES
E MANUTENCAO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- IRAN SOARES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 960188a
proferida nos autos.

DECISÃO

Haja vista os precedentes de instâncias superiores referentes à
apreciação dos pedidos de responsabilidade subsidiária dos entes
da Fazenda Pública, verifico a necessidade de definir, nos termos
do artigo 818, § 1º, da CLT, a distribuição do ônus da prova.
Entendo que impor à parte autora o encargo de provar o não-
exercício da fiscalização de contratos administrativos pelo ente
estatal é extremamente difícil para a parte trabalhadora, que muitas
vezes mal pode discernir quem é funcionário público e quem é
terceirizado.

Ante o exposto, determino, adotando o princípio da distribuição
dinâmica das provas, que o ônus de provar positivamente a
fiscalização da atividade da sua terceirizada é do ente público que
também compõe o polo passivo da relação processual.

E, considerando a presente deliberação, concedo ao **Estado do
Amazonas e ao Município de Manaus** prazo para defesa até a
data de Audiência, **já ciente da Decisão supra**, homenageando-se
o princípio do contraditório e ampla defesa, ficando a audiência
telepresencial para **20/6/2024 às 8h25**:

Dados para audiência pela plataforma ZOOM:**LINK DE ACESSO****https://trt11-jus-****br.zoom.us/j/88910872636?pwd=Vkh5RzZpM1JLMctQOVhLV2x****3SXIYQT09**

ID DA REUNIÃO - 889 1087 2636

SENHA - 040404

Publique-se e cumpra-se.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GERFRAN CARNEIRO MOREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000404-71.2024.5.11.0004

RECLAMANTE	JOSENIAS VIEIRA DA COSTA
ADVOGADO	KASSER JORGE CHAMY DIB(OAB: 5551/AM)
RECLAMANTE	JOELMA VIEIRA DA COSTA
ADVOGADO	KASSER JORGE CHAMY DIB(OAB: 5551/AM)
RECLAMANTE	JOSE VIEIRA DA COSTA
ADVOGADO	KASSER JORGE CHAMY DIB(OAB: 5551/AM)
RECLAMANTE	JOSUE VIEIRA DA COSTA
ADVOGADO	KASSER JORGE CHAMY DIB(OAB: 5551/AM)
RECLAMANTE	MARISA DA COSTA SOUZA
ADVOGADO	KASSER JORGE CHAMY DIB(OAB: 5551/AM)
RECLAMANTE	FRANCISCA VIEIRA DA COSTA
ADVOGADO	KASSER JORGE CHAMY DIB(OAB: 5551/AM)
RECLAMANTE	MANUEL VIEIRA DA COSTA
ADVOGADO	KASSER JORGE CHAMY DIB(OAB: 5551/AM)
RECLAMADO	INTEGRACAO TRANSPORTES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCA VIEIRA DA COSTA
- JOELMA VIEIRA DA COSTA
- JOSE VIEIRA DA COSTA
- JOSENIAS VIEIRA DA COSTA
- JOSUE VIEIRA DA COSTA
- MANUEL VIEIRA DA COSTA
- MARISA DA COSTA SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3fccb39 preferido nos autos.

DESPACHO

I – Audiência telepresencial para 3/6/2024 às 10h15.

II – Dados para audiência pela plataforma ZOOM:

LINK DE ACESSO

<https://trt11-jus->[br.zoom.us/j/88910872636?pwd=Vkh5RzZpM1JLMCtQOVhLV2x](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/88910872636?pwd=Vkh5RzZpM1JLMCtQOVhLV2x3SXIYT09)[3SXIYT09](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/88910872636?pwd=Vkh5RzZpM1JLMCtQOVhLV2x3SXIYT09)

ID DA REUNIÃO - 889 1087 2636

SENHA - 040404

III – Publique-se e cumpra-se.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GERFRAN CARNEIRO MOREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000133-62.2024.5.11.0004

RECLAMANTE	JOAO EMANUEL DE ALBUQUERQUE TELES
ADVOGADO	PRISCILLA MARQUES STANISLAU DE MENDONCA(OAB: 5485/AM)
RECLAMADO	SENSE INDUSTRIA DE BICICLETAS DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO	VIVIANE ANGELICA FERREIRA ZICA(OAB: 64145/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO EMANUEL DE ALBUQUERQUE TELES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2e119a9 preferida nos autos.

DECISÃO

I - O recurso ordinário da reclamada é adequado, foi interposto tempestivamente e tem preparo regularmente satisfeito.

II - Preenchidos, portanto, os requisitos legais, admito o recurso e determino a notificação do reclamante para oferecer as contrarrazões, no prazo de lei.

III - Após, encaminhem-se os autos ao TRT da 11ª. Região.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GERFRAN CARNEIRO MOREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000201-12.2024.5.11.0004

RECLAMANTE	JOSE ELINEY CHAGAS EVANGELISTA
ADVOGADO	CHRISTOPHER LEANDRO SCHULZE E SILVA(OAB: 18456/AM)
ADVOGADO	GIL E SILVA SARAIVA(OAB: 11079/AM)
ADVOGADO	NURIA SCHULZE E SILVA(OAB: 12760/AM)
RECLAMADO	INSERVICE LIMPEZA E INFRA-ESTRUTURA LTDA
ADVOGADO	DANIEL DE LEO KELETI(OAB: 184313/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- INSERVICE LIMPEZA E INFRA-ESTRUTURA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 827b224 preferido nos autos.

DESPACHO

Assino cinco dias à executada para comprovar a alteração na CTPS digital do exequente, conforme acordado em ata de id 804b73b.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GERFRAN CARNEIRO MOREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000034-92.2024.5.11.0004

RECLAMANTE	ABRAAO ISRAEL DA SILVA BENARROS
ADVOGADO	MAYKA SALOMAO CORDEIRO VIANA(OAB: 6321/AM)
ADVOGADO	ALEXANDRE VIANA FREIRE(OAB: 9947/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	LOCATI-SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
ADVOGADO	GRACE ANNY FONSECA BENAYON ZAMPERLINI(OAB: 2508/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- LOCATI-SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5b0649b preferida nos autos.

DECISÃO

I - Uma vez que adequado e tempestivo, admito o recurso ordinário do reclamante, beneficiário da justiça gratuita

II - Notifique-se a reclamada para oferecer as contrarrazões, no prazo de lei, se isso lhe aprouver

III - Após, encaminhem-se os autos ao TRT da 11a. Região.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GERFRAN CARNEIRO MOREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0001381-97.2023.5.11.0004

REQUERENTE	DANIEL GUIMARAES SOARES
ADVOGADO	ALEXANDRE KRISZTAN JUNIOR(OAB: 271178/SP)
ADVOGADO	PEDRO ALONSO MOLINA ALMEIDA(OAB: 351995/SP)
ADVOGADO	LUIS FELIPE PRADO CASSAR(OAB: 362953/SP)
REQUERIDO	RAPPI BRASIL INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
ADVOGADO	JOAO EDUARDO BRANDAO DAS CHAGAS(OAB: 489532/SP)
ADVOGADO	KAROLINE FERNANDES TRINETTE(OAB: 393330/SP)
ADVOGADO	AMANDA DE OLIVEIRA MAURICIO(OAB: 427677/SP)
ADVOGADO	SIDNEY RUIZ BERNARDO JUNIOR(OAB: 255832/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAPPI BRASIL INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 52b46d6 preferido nos autos.

DESPACHO

Concedo oito dias para a executada garantir a execução.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GERFRAN CARNEIRO MOREIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001359-39.2023.5.11.0004

RECLAMANTE	ROBERT LUIZ BERNARDES PIMENTEL
ADVOGADO	CLEONICE MELO CARVALHEIRA(OAB: 109964/SP)
ADVOGADO	LUÍS CLÁUDIO GAMA BARRA(OAB: 3492/AM)
RECLAMADO	IME INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO LTDA
ADVOGADO	Antônio Lúcio Pantoja Júnior(OAB: 8111/AM)
RECLAMADO	L C L QUEIROZ SERVICOS COMBINADO DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
ADVOGADO	Antônio Lúcio Pantoja Júnior(OAB: 8111/AM)
PERITO	MAURICIO ALEXANDRE DE MENESES PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBERT LUIZ BERNARDES PIMENTEL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Com a finalidade de promover o bom e justo trabalho ao Magistrado, conforme a prerrogativa do art. 473, parágrafo 3º do CPC, solicito que a **PARTE AUTORA** apresente a CTPS digital completa e CNIS atualizado.

Da **RECLAMADA** solicito o prontuário médico ocupacional, se houver.

Da **VARA** solicito o dossiê médico e previdenciário do sistema Prejud.

A perícia poderá ser realizada no dia **11/06/2024 às 8h no consultório do perito judicial** situado na Av. Mário Ypiranga, 315-B, Edifício The Office, 6º andar, sala 615, bairro Adrianópolis, Manaus/AM, 69057-000, fone: (92) 99452-1012. MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

VITOR RAMON DO NASCIMENTO

Assessor

Processo Nº ATOrd-0001359-39.2023.5.11.0004

RECLAMANTE	ROBERT LUIZ BERNARDES PIMENTEL
ADVOGADO	CLEONICE MELO CARVALHEIRA(OAB: 109964/SP)
ADVOGADO	LUÍS CLÁUDIO GAMA BARRA(OAB: 3492/AM)
RECLAMADO	IME INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO LTDA
ADVOGADO	Antônio Lúcio Pantoja Júnior(OAB: 8111/AM)
RECLAMADO	L C L QUEIROZ SERVICOS COMBINADO DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
ADVOGADO	Antônio Lúcio Pantoja Júnior(OAB: 8111/AM)
PERITO	MAURICIO ALEXANDRE DE MENESES PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- L C L QUEIROZ SERVICOS COMBINADO DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Com a finalidade de promover o bom e justo trabalho ao Magistrado, conforme a prerrogativa do art. 473, parágrafo 3º do CPC, solicito que a **PARTE AUTORA** apresente a CTPS digital completa e CNIS atualizado.

Da **RECLAMADA** solicito o prontuário médico ocupacional, se houver.

Da **VARA** solicito o dossiê médico e previdenciário do sistema Prejud.

A perícia poderá ser realizada no dia **11/06/2024 às 8h no consultório do perito judicial** situado na Av. Mário Ypiranga, 315-B, Edifício The Office, 6º andar, sala 615, bairro Adrianópolis, Manaus/AM, 69057-000, fone: (92) 99452-1012. MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

VITOR RAMON DO NASCIMENTO

Assessor

Processo Nº ATOrd-0001359-39.2023.5.11.0004

RECLAMANTE	ROBERT LUIZ BERNARDES PIMENTEL
ADVOGADO	CLEONICE MELO CARVALHEIRA(OAB: 109964/SP)
ADVOGADO	LUÍS CLÁUDIO GAMA BARRA(OAB: 3492/AM)
RECLAMADO	IME INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO LTDA
ADVOGADO	Antônio Lúcio Pantoja Júnior(OAB: 8111/AM)
RECLAMADO	L C L QUEIROZ SERVICOS COMBINADO DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
ADVOGADO	Antônio Lúcio Pantoja Júnior(OAB: 8111/AM)
PERITO	MAURICIO ALEXANDRE DE MENESES PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- IME INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Com a finalidade de promover o bom e justo trabalho ao Magistrado, conforme a prerrogativa do art. 473, parágrafo 3º do CPC, solicito que a **PARTE AUTORA** apresente a CTPS digital completa e CNIS atualizado.

Da **RECLAMADA** solicito o prontuário médico ocupacional, se houver.

Da **VARA** solicito o dossiê médico e previdenciário do sistema Prejud.

A perícia poderá ser realizada no dia **11/06/2024 às 8h no consultório do perito judicial** situado na Av. Mário Ypiranga, 315-B, Edifício The Office, 6º andar, sala 615, bairro Adrianópolis, Manaus/AM, 69057-000, fone: (92) 99452-1012. MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

VITOR RAMON DO NASCIMENTO

Assessor

5ª Vara do Trabalho de Manaus**Edital****Processo Nº ATOOrd-0000981-80.2023.5.11.0005**

RECLAMANTE ADAUTO QUEIROZ DA SILVA
 ADVOGADO GERALDO LOBO TRIGUEIRO JUNIOR(OAB: 7869/AM)
 RECLAMADO INDUSTRIA E COMERCIO DE CERAMICA SANTO ANDRE LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- INDUSTRIA E COMERCIO DE CERAMICA SANTO ANDRE LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça que, à vista do presente EDITAL FAZ SABER que, pelo presente fica notificado(a) INDUSTRIA E COMERCIO DE CERAMICA SANTO ANDRE LTDA - ME

Endereço desconhecido, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da sentença id 4e96a9d.

- Reitere-se que todos os atos processuais, no âmbito desta MM. 5ª Vara do Trabalho de Manaus, deverão obedecer ao que dispõe a Lei 11.419/2006 a Resolução nº 94/2012 do CSJT e Atos Administrativos 123 e 124/2012 do Egrégio TRT da 11ª Região. E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) é passado o presente EDITAL, que será publicado no DJe-JT e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de Manaus aos 26 de abril de 2024, na Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Manaus.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

MAURO AUGUSTO PONCE DE LEO BRAGA

Magistrado

Processo Nº ATOOrd-0000809-75.2022.5.11.0005

RECLAMANTE LORENA GOMES LOUREIRO
 ADVOGADO ANA VIRGINIA ARAKIAN IZEL(OAB: 3701/AM)
 RECLAMADO G & C MANUTENCAO E SERVICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- G & C MANUTENCAO E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho de Manaus que a este subscreve FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica **CITADO(A) RECLAMADO: G & C MANUTENCAO E SERVICOS LTDA**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar ou garantir a importância de **R\$ 22.758,15**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de execução, nos moldes do artigo. 880 da CLT, bem como imediata penhora online, via Sisbajud e Renajud, além da inclusão em Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, nos termos do art. 2º e seguintes da Resolução Administrativa nº 1470 do C. TST.

Fica o(a) Executado(a) desde já intimado a indicar bens passíveis de penhora, no prazo de cinco dias, nos termos do art. 829, §2º, do CPC, bem como ciente de que sua omissão pode configurar ato atentatório a dignidade da justiça, nos termos do art. 774, III, IV e V, do CPC.

Eu, FERNANDA AUGUSTA SILVA ARAUJO, Servidor(a) da Justiça do Trabalho, lavrei o presente.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

MAURO AUGUSTO PONCE DE LEO BRAGA

Magistrado

Processo Nº ATOOrd-0000166-49.2024.5.11.0005

RECLAMANTE RANA GUERREIRO DE MESQUITA
 ADVOGADO CLEUTON PEREIRA TAVARES(OAB: 13814/AM)
 ADVOGADO WALDIR LINCOLN PEREIRA TAVARES(OAB: 3998/AM)
 RECLAMADO MAMUTE CONSERVACAO, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA.
 RECLAMADO MUNICIPIO DE MANAUS

Intimado(s)/Citado(s):

- MAMUTE CONSERVACAO, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça

que, à vista do presente EDITAL FAZ SABER que, pelo presente fica notificado(a) MAMUTE CONSERVACAO, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA.

Endereço desconhecido, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da sentença id 0eef8b1.

- Reitere-se que todos os atos processuais, no âmbito desta MM. 5ª Vara do Trabalho de Manaus, deverão obedecer ao que dispõe a Lei 11.419/2006 a Resolução nº 94/2012 do CSJT e Atos Administrativos 123 e 124/2012 do Egrégio TRT da 11ª Região.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) é passado o presente EDITAL, que será publicado no DJe-JT e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de Manaus aos 26 de abril de 2024, na Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Manaus.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

MAURO AUGUSTO PONCE DE LEO BRAGA

Magistrado

Processo Nº ATOOrd-0000160-42.2024.5.11.0005

RECLAMANTE	ALCIMAR SA DE ANDRADE
ADVOGADO	CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
RECLAMADO	RONDOBROS DO AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA
ADVOGADO	ANDREA AUGUSTA PULICI(OAB: 129778/SP)
ADVOGADO	BIANCA MATIAS(OAB: 475516/SP)
RECLAMADO	I. E. S. H. FRAGA GESTAO DE SERVICOS E ENTREGAS RAPIDAS

Intimado(s)/Citado(s):

- I. E. S. H. FRAGA GESTAO DE SERVICOS E ENTREGAS RAPIDAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça que, à vista do presente EDITAL FAZ SABER que, pelo presente fica notificado(a) I. E. S. H. FRAGA GESTAO DE SERVICOS E ENTREGAS RAPIDAS

Endereço desconhecido, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da sentença id a3e1d14.

- Reitere-se que todos os atos processuais, no âmbito desta MM. 5ª Vara do Trabalho de Manaus, deverão obedecer ao que dispõe a Lei 11.419/2006 a Resolução nº 94/2012 do CSJT e Atos

Administrativos 123 e 124/2012 do Egrégio TRT da 11ª Região.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) é passado o presente EDITAL, que será publicado no DJe-JT e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de Manaus aos 26 de abril de 2024, na Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Manaus.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

MAURO AUGUSTO PONCE DE LEO BRAGA

Magistrado

Processo Nº ATSum-0000843-16.2023.5.11.0005

RECLAMANTE	ELINE CURCINO SILVA DE SOUSA
ADVOGADO	THIAGO CAMPOS DE OLIVEIRA(OAB: 8576/AM)
RECLAMADO	INTERMEDIACAO DE MAO DE OBRA HARPIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- INTERMEDIACAO DE MAO DE OBRA HARPIA LTDA

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho de Manaus que a este subscreve FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica **CITADO(A) RECLAMADO: INTERMEDIACAO DE MAO DE OBRA HARPIA LTDA**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar ou garantir a importância de **R\$ 13.679,02**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de execução, nos moldes do artigo. 880 da CLT, bem como imediata penhora online, via Sisbajud e Renajud, além da inclusão em Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, nos termos do art. 2º e seguintes da Resolução Administrativa nº 1470 do C. TST.

Fica o(a) Executado(a) desde já intimado a indicar bens passíveis de penhora, no prazo de cinco dias, nos termos do art. 829, §2º, do CPC, bem como ciente de que sua omissão pode configurar ato atentatório a dignidade da justiça, nos termos do art. 774, III, IV e V, do CPC.

Eu, FERNANDA AUGUSTA SILVA ARAUJO, Servidor(a) da Justiça do Trabalho, lavrei o presente.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

MAURO AUGUSTO PONCE DE LEO BRAGA

Magistrado

Processo Nº ATOOrd-0002023-14.2016.5.11.0005

RECLAMANTE JOCELE DA SILVA PESSOA
 ADVOGADO ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO(OAB: 2926/AM)
 RECLAMADO ALIANCA RADIO TAXI SERVICOS ESPECIAIS DE TRANSPORTES LTDA - ME
 ADVOGADO MARIA ESPERANÇA DA COSTA ALENCAR(OAB: 2114/AM)
 RECLAMADO EDNEY FRANKLIN SILVA DO AMARAL
 RECLAMADO BRIGIDO DE SOUZA AREIAS
 ADVOGADO GILMAR MONTEIRO GARCIA JUNIOR(OAB: 14737/AM)
 RECLAMADO ROBERTO DE SOUZA RAMOS
 RECLAMADO V R TAXI LTDA - ME
 RECLAMADO JEFERSON BATISTA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- V R TAXI LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho de Manaus que a este subscreve FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica

INTIMADO(A): V R TAXI LTDA - ME, CNPJ: 03.927.911/0001-57, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da **SENTENÇA DE INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA**, que pode ser acessada através do

l i n k :
<https://pje.trt11.jus.br/pjekz/validacao/24031905480696600000029271052?instancia=1>

Eu, FERNANDA AUGUSTA SILVA ARAUJO, Servidor(a) da Justiça do Trabalho, lavrei o presente.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

MAURO AUGUSTO PONCE DE LEO BRAGA

Magistrado

Notificação**Processo Nº ATSum-0001834-02.2017.5.11.0005**

RECLAMANTE PAULA DAYANE DA COSTA COUTEIRO
 ADVOGADO LUANA PEREIRA REGIS(OAB: 9340/AM)
 RECLAMADO J. DA C. E SILVA - ME
 ADVOGADO MICHELLE NASCIMENTO DE SALLES(OAB: 6811/AM)
 RECLAMADO JACQUELINY DA COSTA E SILVA
 ADVOGADO MICHELLE NASCIMENTO DE SALLES(OAB: 6811/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULA DAYANE DA COSTA COUTEIRO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 65761df proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

MAURO AUGUSTO PONCE DE LEO BRAGA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000188-83.2019.5.11.0005

RECLAMANTE ERIVALDO VIEIRA ALVES
 ADVOGADO JOSE MARIA GOMES DA COSTA(OAB: 1352/AM)
 ADVOGADO LAILA JESSICA ALENCAR COSTA E SILVA(OAB: 9572/AM)
 RECLAMADO ADRIANO LOPES MARTINS DA MATA
 RECLAMADO BORESTE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA
 RECLAMADO PAMELA BIANCA COSTA MARTINS DA MATA

Intimado(s)/Citado(s):

- ERIVALDO VIEIRA ALVES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5e900c1 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

MAURO AUGUSTO PONCE DE LEO BRAGA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0001834-02.2017.5.11.0005

RECLAMANTE PAULA DAYANE DA COSTA COUTEIRO
 ADVOGADO LUANA PEREIRA REGIS(OAB: 9340/AM)
 RECLAMADO J. DA C. E SILVA - ME
 ADVOGADO MICHELLE NASCIMENTO DE SALLES(OAB: 6811/AM)
 RECLAMADO JACQUELINY DA COSTA E SILVA
 ADVOGADO MICHELLE NASCIMENTO DE SALLES(OAB: 6811/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- J. DA C. E SILVA - ME
 - JACQUELINY DA COSTA E SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 65761df proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

MAURO AUGUSTO PONCE DE LEO BRAGA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000706-20.2012.5.11.0005

RECLAMANTE	ANGELO DE LIMA LARROQUE
ADVOGADO	DJANE OLIVEIRA MARINHO(OAB: 5849/AM)
RECLAMADO	LABOR TERCEIRIZACOES LTDA
ADVOGADO	CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES(OAB: 642/AM)
RECLAMADO	JORGE ANTONIO QUINTINO
RECLAMADO	MANOEL RODRIGUES SIQUEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANGELO DE LIMA LARROQUE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dfedf05 proferido nos autos.

DESPACHO

Notifique-se o exequente para requerer outras providências que entender necessárias para o prosseguimento da execução no prazo de cinco dias.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

MAURO AUGUSTO PONCE DE LEO BRAGA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001944-35.2016.5.11.0005

RECLAMANTE	MARIA DE LOURDES SOUZA RELVAS DIAS
ADVOGADO	WALLESTEIN MONTEIRO DE SOUZA(OAB: 4907/AM)
ADVOGADO	INGRID OLIVEIRA RODRIGUES(OAB: 13258/AM)
RECLAMADO	E DE S CAMPELO EIRELI - ME
ADVOGADO	MARGIDE AMARO DE SOUZA(OAB: 10380/AM)
RECLAMADO	EDUARDO DE SOUZA CAMPELO
ADVOGADO	MARGIDE AMARO DE SOUZA(OAB: 10380/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DE LOURDES SOUZA RELVAS DIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 72f1e88 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando que já transcorreu o prazo para o sobrestamento do feito, notifique-se o exequente para indicar outros meios para prosseguimento da execução, sob pena de aplicação da prescrição intercorrente.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

MAURO AUGUSTO PONCE DE LEO BRAGA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001757-75.2017.5.11.0010

RECLAMANTE	JULIANA MOTA COSTA
ADVOGADO	RUBENS ALVES DA SILVA(OAB: 9610/AM)
ADVOGADO	IZAQUE DE OLIVEIRA DUARTE(OAB: 11807/AM)
RECLAMADO	EMSA INTERMEDIAC?O E AGENCIAMENTO DE SERVICOS EIRELI - ME
ADVOGADO	JUAREZ CAMELO ROSA(OAB: 2695/AM)
ADVOGADO	ISABEL DE JESUS GONCALVES AZEVEDO(OAB: 3051/AM)
RECLAMADO	L DE S SCHOPAN - ME
ADVOGADO	JUAREZ CAMELO ROSA(OAB: 2695/AM)
RECLAMADO	PAM INDUSTRIA DE PLASTICOS INJETADOS LTDA
ADVOGADO	CHRISTIAN ALBERTO RODRIGUES DA SILVA(OAB: 2682/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANA MOTA COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9ce6cf6 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

MAURO AUGUSTO PONCE DE LEO BRAGA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001757-75.2017.5.11.0010

RECLAMANTE JULIANA MOTA COSTA
 ADVOGADO RUBENS ALVES DA SILVA(OAB: 9610/AM)
 ADVOGADO IZAQUE DE OLIVEIRA DUARTE(OAB: 11807/AM)
 RECLAMADO EMSA INTERMEDIAC?O E AGENCIAMENTO DE SERVICOS EIRELI - ME
 ADVOGADO JUAREZ CAMELO ROSA(OAB: 2695/AM)
 ADVOGADO ISAAEL DE JESUS GONCALVES AZEVEDO(OAB: 3051/AM)
 RECLAMADO L DE S SCHOPAN - ME
 ADVOGADO JUAREZ CAMELO ROSA(OAB: 2695/AM)
 RECLAMADO PAM INDUSTRIA DE PLASTICOS INJETADOS LTDA
 ADVOGADO CHRISTIAN ALBERTO RODRIGUES DA SILVA(OAB: 2682/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMSA INTERMEDIAC?O E AGENCIAMENTO DE SERVICOS EIRELI - ME
 - L DE S SCHOPAN - ME
 - PAM INDUSTRIA DE PLASTICOS INJETADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9ce6cf6 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

MAURO AUGUSTO PONCE DE LEO BRAGA
 Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0011607-13.2013.5.11.0005

RECLAMANTE OESSIMO DA SILVA PADILHA
 ADVOGADO NATÁLIA DI PAULA ARAÚJO DE AQUINO(OAB: 8177/AM)
 ADVOGADO MARIA DE CASSIA RABELO DE SOUZA(OAB: 2736/AM)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO NELSON WILIANES FRATONI RODRIGUES(OAB: 598/AM)
 ADVOGADO PEDRO LUCAS LINDOSO(OAB: 4543/DF)
 ADVOGADO RAIMUNDO RAFAEL DE QUEIROZ NETO(OAB: 1724/AM)
 ADVOGADO JULIANA TEREZINHA DA SILVA MEDEIROS(OAB: 5360/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- OESSIMO DA SILVA PADILHA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID de571fc proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.,

Considerando que expirou no dia 17.04.2024, o prazo para se manifestar sobre a sentença de id n.º 0c827fb, DECIDO:

Intime-se a reclamada PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

para no **prazo de 5 (cinco) dias** informar conta bancária a fim de receber saldo remanescente, conforme id n.º 26c18ea;

Cumprida a determinação, expeça-se Alvará observando a conta bancária informada pela reclamada, conforme sentença de id n.º 0c827fb;

Após, volte-me conclusos o processo para sentença de extinção de execução;

Dê-se as partes.

Cumpra-se.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

MAURO AUGUSTO PONCE DE LEO BRAGA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0011607-13.2013.5.11.0005

RECLAMANTE OESSIMO DA SILVA PADILHA
 ADVOGADO NATÁLIA DI PAULA ARAÚJO DE AQUINO(OAB: 8177/AM)
 ADVOGADO MARIA DE CASSIA RABELO DE SOUZA(OAB: 2736/AM)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO NELSON WILIANES FRATONI RODRIGUES(OAB: 598/AM)
 ADVOGADO PEDRO LUCAS LINDOSO(OAB: 4543/DF)
 ADVOGADO RAIMUNDO RAFAEL DE QUEIROZ NETO(OAB: 1724/AM)
 ADVOGADO JULIANA TEREZINHA DA SILVA MEDEIROS(OAB: 5360/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID de571fc proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.,

Considerando que expirou no dia 17.04.2024, o prazo para se

manifestar sofre a sentença de id n.º 0c827fb, DECIDO:
 Intime-se a reclamada PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS para no **prazo de 5 (cinco) dias** informar conta bancária a fim de recebe saldo remanescente, conforme id n.º 26c18ea;
 Cumprida a determinação, expeça-se Alvará observando a conta bancária informada pela reclamada, conforme sentença de id n.º 0c827fb;
 Após, volte-me conclusos o processo para sentença de extinção de execução;
 Dê-se as partes.
 Cumpra-se.
 MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

MAURO AUGUSTO PONCE DE LEO BRAGA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000624-13.2017.5.11.0005

RECLAMANTE	ROBERVAL SOARES DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO	JOAO PAULO GOMES MONTEIRO BARBOSA(OAB: 8657/AM)
RECLAMADO	PRETACOR SERVICOS GRAFICOS LTDA - EPP
ADVOGADO	HENRIQUE FRANCA SILVA(OAB: 7307/AM)
RECLAMADO	PRT SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBERVAL SOARES DE SOUZA JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 161d5a2 proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando o silêncio do exequente
 Considerando a certidão supra;
 Considerando que em alguns casos a executada e/ou seus sócios não dispõem de bens, ou estão em lugar incerto e não sabido, o que dificulta a realização da penhora e a concretização do julgado;
 Considerando que as execuções não podem perdurar ad infinitum, devendo ser limitadas no tempo, em invocação à estabilidade das relações jurídicas;
 Considerando a exiguidade do espaço físico deste juízo, já totalmente comprometido com os processos em andamento, não comportando mais a guarda de milhares de processos insolúveis;
 Considerando que em muitos casos o processo está paralisado

aguardando a efetivação de medidas tendentes ao prosseguimento da execução.

D E C I D O:

- I. Determinar o arquivamento provisório dos autos;
- II. Assegurar às partes o direito de neles intervir a solicitação do que julgar conveniente, pelo prazo de dois anos, contados da ciência deste despacho ou do que concedeu o prazo prescricional, nos termos do art. 11-A da CLT.;

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

LUANA POPOLISKI VILACIO PINTO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000624-13.2017.5.11.0005

RECLAMANTE	ROBERVAL SOARES DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO	JOAO PAULO GOMES MONTEIRO BARBOSA(OAB: 8657/AM)
RECLAMADO	PRETACOR SERVICOS GRAFICOS LTDA - EPP
ADVOGADO	HENRIQUE FRANCA SILVA(OAB: 7307/AM)
RECLAMADO	PRT SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- PRETACOR SERVICOS GRAFICOS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 161d5a2 proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando o silêncio do exequente
 Considerando a certidão supra;
 Considerando que em alguns casos a executada e/ou seus sócios não dispõem de bens, ou estão em lugar incerto e não sabido, o que dificulta a realização da penhora e a concretização do julgado;
 Considerando que as execuções não podem perdurar ad infinitum, devendo ser limitadas no tempo, em invocação à estabilidade das relações jurídicas;
 Considerando a exiguidade do espaço físico deste juízo, já totalmente comprometido com os processos em andamento, não comportando mais a guarda de milhares de processos insolúveis;
 Considerando que em muitos casos o processo está paralisado aguardando a efetivação de medidas tendentes ao prosseguimento

da execução.

D E C I D O:

- I. Determinar o arquivamento provisório dos autos;
- II. Assegurar às partes o direito de neles intervir a solicitação do que julgar conveniente, pelo prazo de dois anos, contados da ciência deste despacho ou do que concedeu o prazo prescricional, nos termos do art. 11-A da CLT.;

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

LUANA POPOLISKI VILACIO PINTO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000481-14.2023.5.11.0005

RECLAMANTE	LEANDRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO	CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
RECLAMADO	VIA ALVORADA COMERCIO SERVICOS E EMPREENDEMENTOS LTDA - EPP
ADVOGADO	MAURICIO DOS SANTOS PEREIRA JUNIOR(OAB: 7768/AM)
RECLAMADO	GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA.
ADVOGADO	FABIO RIVELLI(OAB: 1119/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEANDRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4e0db93 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

Diante do exposto, apreciando a ação proposta por LEANDRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO em face de VIA ALVORADA COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDEMENTOS LTDA – EPP e GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA. e, observados os termos e critérios fixados na fundamentação, DECIDO:

- I. Rejeitar as preliminares arguidas em defesa;
 - I. Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar a reclamada, sendo a litisconsorte de forma subsidiária, ao cumprimento das seguintes obrigações de pagar: 11 dias de férias + 1/3 de forma simples
- Julgo improcedentes os demais pedidos.
- Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Liquidação por simples cálculos.

Honorários advocatícios sucumbenciais, juros, correção monetária, encargos previdenciários e fiscais nos termos da fundamentação.

Custas pela reclamada, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação no valor de R\$ 2.000,00 (art. 789, I CLT).

INTIMEM-SE AS PARTES.

Nada mais.

LUANA POPOLISKI VILACIO PINTO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000481-14.2023.5.11.0005

RECLAMANTE	LEANDRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO	CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
RECLAMADO	VIA ALVORADA COMERCIO SERVICOS E EMPREENDEMENTOS LTDA - EPP
ADVOGADO	MAURICIO DOS SANTOS PEREIRA JUNIOR(OAB: 7768/AM)
RECLAMADO	GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA.
ADVOGADO	FABIO RIVELLI(OAB: 1119/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA.
- VIA ALVORADA COMERCIO SERVICOS E EMPREENDEMENTOS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4e0db93 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

Diante do exposto, apreciando a ação proposta por LEANDRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO em face de VIA ALVORADA COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDEMENTOS LTDA – EPP e GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA. e, observados os termos e critérios fixados na fundamentação, DECIDO:

- I. Rejeitar as preliminares arguidas em defesa;
 - I. Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar a reclamada, sendo a litisconsorte de forma subsidiária, ao cumprimento das seguintes obrigações de pagar: 11 dias de férias + 1/3 de forma simples
- Julgo improcedentes os demais pedidos.
- Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Liquidação por simples cálculos.

Honorários advocatícios sucumbenciais, juros, correção monetária, encargos previdenciários e fiscais nos termos da fundamentação.

Custas pela reclamada, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação no valor de R\$ 2.000,00 (art. 789, I CLT).

INTIMEM-SE AS PARTES.

Nada mais.

LUANA POPOLISKI VILACIO PINTO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

6ª Vara do Trabalho de Manaus

Edital

Processo Nº ATOrd-0001286-61.2023.5.11.0006

RECLAMANTE	CHRISTOPHER MIGUEL DA SILVA LEMOS
ADVOGADO	LUCYLEA THOME DE PAIVA(OAB: 13320/AM)
RECLAMADO	FK GESTAO EMPRESARIAL EIRELI
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- FK GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Dra. MÔNICA SILVESTRE RODRIGUES, Juíza Titular da 6ª Vara do Trabalho de Manaus-AM, **faz saber pelo presente EDITAL que fica intimado a reclamada**FK GESTAO EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ: 10.676.190/0001-15,de **paradeiro desconhecido**,para, querendo, contrarrazoar o recurso ordinário id65b1dea.

O Edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no Forum Trabalhista de Manaus, na rua Ferreira Pena, 546, centro - CEP 69010-140.

Autos eletrônicos<https://pje.trt11.jus.br/consultaprocessual/consulta-cidadao>.

CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI, PUBLICANDO EM DIÁRIO OFICIAL.

Manaus-AM, 29 de abril de 2024. SILVIO ROBERTO ASSIS SENA.Diretor de Secretaria.

MÔNICA SILVESTRE RODRIGUES

Juíza Titular

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

MIGUEL LUCIO GONCALVES FALCAO DE OLIVEIRA

Assessor

Processo Nº ATSum-0000526-49.2022.5.11.0006

RECLAMANTE	ANGELA DE ARAUJO MUTIMO
ADVOGADO	ALEX FERNANDES MINORI(OAB: 9444/AM)
ADVOGADO	SIDNEY SANTOS SOUSA JUNIOR(OAB: 8896/AM)
RECLAMADO	ACTION CONSERVACAO E SERVICOS LTDA
RECLAMADO	ACTION SERVICIO DE VIGILANCIA LTDA
RECLAMADO	TRANSIRE FABRICACAO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA
ADVOGADO	ANDRE RODRIGUES DE ALMEIDA(OAB: 5016/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ACTION CONSERVACAO E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Dra. MÔNICA SILVESTRE RODRIGUES, Juíza Titular da 6ª Vara do Trabalho de Manaus-AM, faz saber pelo presente EDITAL que fica INTIMADA a RECLAMADA ACTION CONSERVACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 14.576.969/0001-10 8, de paradeiro desconhecido,para em 10 dias anotar a CPTS física do reclamante. Publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e disponível no Forum Trabalhista de Manaus, na rua Ferreira Pena, 546, centro - CEP 69010-140.

Autos eletrônicos <https://pje.trt11.jus.br/consultaprocessual/consulta-cidadao>.

CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.

Manaus-AM, 29 de abril de 2024.Silvio Roberto Assis Sena, Diretor de Secretaria.

MÔNICA SILVESTRE RODRIGUES

Juíza Titular

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

MIGUEL LUCIO GONCALVES FALCAO DE OLIVEIRA

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000701-48.2019.5.11.0006

RECLAMANTE	RAICE BATALHA DE LIMA
ADVOGADO	GILMAR CESAR DA SILVA SANTOS(OAB: 10770/AM)

RECLAMADO ADELBARAN SOARES FERNANDES DE SOUZA
 RECLAMADO LUCIANA MATOS DE OLIVEIRA
 RECLAMADO LUCILENE GATO VIEIRA
 RECLAMADO BERENICE DE OLIVEIRA
 RECLAMADO ESTADO DO AMAZONAS
 RECLAMADO QUALY HOSP EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCILENE GATO VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. CRISTOVÃO JOSE MARTINS AMARAL, Juiz Substituto da 6ª Vara do Trabalho de Manaus/AM, faz saber pelo EDITAL que fica CITADO o(a) **sócio(a)** da executada LUCILENE GATO VIEIRA, CPF: 200.760.452-3, de paradeiro desconhecido, para em 15 dias apresentar defesa nos termos do artigo 135 do CPC, da instauração do *incidente de desconsideração da personalidade jurídica da empresa* QUALY HOSP EIRELI, CNPJ: 18.893.018/0001-25, a teor do art. 133 do CPC, conforme decisão nos autos.

Autos eletrônicos <https://pje.trt11.jus.br/consultaprocessual/consulta-cidadao>.

Manaus-AM, 29 de abril de 2024. SILVIO ROBERTO ASSIS SENA. Diretor de Secretaria.

CRISTOVÃO JOSE MARTINS AMARAL

Juiz Substituto

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

MIGUEL LUCIO GONCALVES FALCAO DE OLIVEIRA

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0002346-16.2016.5.11.0006

RECLAMANTE VALERIA CUNHA SANTOS
 ADVOGADO SORAYA SEIXAS NUNES COLARES(OAB: 9952/AM)
 RECLAMADO ESTADO DO AMAZONAS
 RECLAMADO TOTAL SAUDE SERVICOS MEDICOS E ENFERMAGEM LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- TOTAL SAUDE SERVICOS MEDICOS E ENFERMAGEM LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A JUÍZA TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS MÔNICA SILVESTRE RODRIGUES, FAZ SABER pelo EDITAL que fica INTIMADA a RECLAMADA TOTAL SAUDE SERVICOS MEDICOS E ENFERMAGEM LTDA – EPP, CNPJ: 09.060.349/0001-93, de paradeiro desconhecido, para em 8 dias se manifestar sobre os cálculos de 9a19f9, nos termos do Art. 879, § 2.º da CLT.

A u t o s e l e t r ô n i c o s
<https://pje.trt11.jus.br/consultaprocessual/consulta-cidadao>.

Publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, disponível no Fórum Trabalhista de Manaus na rua Ferreira Pena, 546, centro - CEP 69010-140.

CUMPRAR-SE NA FORMA DA LEI

Manaus/AM, 29 de abril de 2024. SILVIO ROBERTO ASSIS SENA. Diretor de Secretaria.

MÔNICA SILVESTRE RODRIGUES

Juíza Titular

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

MIGUEL LUCIO GONCALVES FALCAO DE OLIVEIRA

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0001248-49.2023.5.11.0006

RECLAMANTE RAFAEL AGUIAR DOS SANTOS
 ADVOGADO DIEGO CID VIEIRA PRESTES(OAB: 7805/AM)
 RECLAMADO HORTICULTURA BELLA ALFACE LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- HORTICULTURA BELLA ALFACE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A JUÍZA TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS MÔNICA SILVESTRE RODRIGUES, FAZ SABER pelo EDITAL que fica INTIMADA a RECLAMADA HORTICULTURA BELLA ALFACE LTDA, CNPJ: 19.088.375/0001-83, de paradeiro desconhecido, para em 8 dias se manifestar sobre os cálculos de 4d4ddf, nos termos do Art. 879, § 2.º da CLT, e em caso de concordância, pagar o valor em até 48 h.

A u t o s e l e t r ô n i c o s
<https://pje.trt11.jus.br/consultaprocessual/consulta-cidadao>.

Publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, disponível no Fórum Trabalhista de Manaus na rua Ferreira Pena, 546, centro -

CEP 69010-140.

CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI

Manaus/AM, 29 de abril de 2024. SILVIO ROBERTO ASSIS SENA.

Diretor de Secretaria.

MÔNICA SILVESTRE RODRIGUES

Juíza Titular

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

MIGUEL LUCIO GONCALVES FALCAO DE OLIVEIRA

Assessor

Notificação**Processo Nº ATOOrd-0000203-73.2024.5.11.0006**

RECLAMANTE	RANGEL OLIVEIRA ARAUJO
ADVOGADO	KECIA NATALY DE JESUS PINHEIRO(OAB: 16062/AM)
ADVOGADO	RICARDO DE JESUS COLARES DE OLIVEIRA(OAB: 10985/AM)
RECLAMADO	SUPER TRANS TRANSPORTES LOGISTICA E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	ATAIDE MENDES DA SILVA FILHO(OAB: 174174/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- RANGEL OLIVEIRA ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f5f0b66

proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

À Secretaria para expedição dos alvarás.

CRISTOVAO JOSE MARTINS AMARAL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000203-73.2024.5.11.0006

RECLAMANTE	RANGEL OLIVEIRA ARAUJO
ADVOGADO	KECIA NATALY DE JESUS PINHEIRO(OAB: 16062/AM)
ADVOGADO	RICARDO DE JESUS COLARES DE OLIVEIRA(OAB: 10985/AM)
RECLAMADO	SUPER TRANS TRANSPORTES LOGISTICA E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	ATAIDE MENDES DA SILVA FILHO(OAB: 174174/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUPER TRANS TRANSPORTES LOGISTICA E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f5f0b66

proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

À Secretaria para expedição dos alvarás.

CRISTOVAO JOSE MARTINS AMARAL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ACPCiv-0000229-42.2022.5.11.0006

REQUERENTE	UNIÃO FEDERAL (PGF) - AM
REQUERENTE	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILANCIA E SEGURANCA DE MANAUS
ADVOGADO	ROBERTO CESAR DINIZ CABRERA(OAB: 6071/AM)
REQUERIDO	INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - IMMU
ADVOGADO	IGOR NOGUEIRA VIANA MOTA(OAB: 13300/AM)
REQUERIDO	MILLENIUUM SEGURANCA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA
ADVOGADO	LEONARDO AUGUSTO NEVES DA COSTA(OAB: 8147/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - AM

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILANCIA E SEGURANCA DE MANAUS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 01dbab8

proferido nos autos.

DESPACHO

-Considerando que os meios executórios foram infrutíferos, intime-se o exeqüente para em 10 dias apresentar meio efetivos que permitam o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento dos autos com início da contagem do prazo da prescrição intercorrente.

-Expirado o prazo, inicie-se a contagem do prazo prescricional (intercorrente) com fundamento no art. 11-A, §1º, da CLT, com sobrestamento do feito, cientificando o autor.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

CRISTOVAO JOSE MARTINS AMARAL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000507-72.2024.5.11.0006

RECLAMANTE MICILENE CORREA DE SOUZA
 ADVOGADO ALESSANDRA ALVES DE CARVALHO(OAB: 988/AM)
 ADVOGADO HARIANE ROSARI LEAL SCHROETER(OAB: 12127/AM)
 RECLAMADO FLEX IMP.EXPORT.IND.E COMER DE MAQUIN.E MOTORES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MICILENE CORREA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID adda4f0 preferido nos autos.

DESPACHO

Retifique-se a atuação para fazer constar como classe processual o rito sumaríssimo, ante o valor da causa.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

CRISTOVAO JOSE MARTINS AMARAL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000883-92.2023.5.11.0006

RECLAMANTE CRISTIANO IRACILDO TEIXEIRA DE SOUZA
 ADVOGADO DIEGO CID VIEIRA PRESTES(OAB: 7805/AM)
 RECLAMADO M A COMERCIO DE FRIOS LTDA
 ADVOGADO ROZIANE LOPES BRAGA(OAB: 6590/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANO IRACILDO TEIXEIRA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7e40a14 preferido nos autos.

DESPACHO

Notifique-se o exequente para manifestar-se, no prazo de 5 dias, sobre o parcelamento requerido pela executada e sobre peça de id 41386ca, valendo seu silencio como concordância tácita do proposto.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

CRISTOVAO JOSE MARTINS AMARAL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001757-87.2017.5.11.0006

RECLAMANTE FLAIORI SEIXAS FERREIRA
 ADVOGADO WILSON COSTA ARAUJO(OAB: 2232/AM)
 ADVOGADO Maria Claudia Sousa da Silva(OAB: 1082/AM)
 RECLAMADO EDEC - ENGENHARIA, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA
 RECLAMADO DANIELLE MAUES CARVALHO LOPES
 RECLAMADO EDUARDO JORGE DE OLIVEIRA LOPES

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAIORI SEIXAS FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fbd6f8e preferido nos autos.

DESPACHO

-Considerando que os meios executórios foram infrutíferos, intime-se o exequente para em 10 dias apresentar meio efetivos que permitam o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento dos autos com início da contagem do prazo da prescrição intercorrente.

-Expirado o prazo, inicie-se a contagem do prazo prescricional (intercorrente) com fundamento no art. 11-A, §1º, da CLT, com sobrestamento do feito, cientificando o autor.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

CRISTOVAO JOSE MARTINS AMARAL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000261-85.2024.5.11.0003

RECLAMANTE MIZAEI DA CRUZ LOPES
 ADVOGADO CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
 RECLAMADO SUPERMERCADOS DB LTDA
 ADVOGADO LUCIANA VELASCO VASCONCELLOS(OAB: 4972/AM)
 ADVOGADO JORGE FERNANDES GARCIA DE VASCONCELLOS JUNIOR(OAB: 2167/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MIZAEI DA CRUZ LOPES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 14b052c proferido nos autos.

DESPACHO

Aguarde-se a audiência.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

CRISTOVAO JOSE MARTINS AMARAL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0000277-30.2024.5.11.0006

EXEQUENTE	SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
EXEQUENTE	CISSY ANNE BARROS DE LIRA
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
EXECUTADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	IVAN CARLOS DE ALMEIDA(OAB: 173886/SP)
ADVOGADO	ANDREIA OLIVEIRA DE PAULA(OAB: 371300/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 806d1b1 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando que a reclamada foi citada em 18.3.2024, defiro mais 10 dias para cumprir a determinação id. 0917f36.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

CRISTOVAO JOSE MARTINS AMARAL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000261-85.2024.5.11.0003

RECLAMANTE	MIZAEAL DA CRUZ LOPES
ADVOGADO	CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
RECLAMADO	SUPERMERCADOS DB LTDA

ADVOGADO	LUCIANA VELASCO VASCONCELLOS(OAB: 4972/AM)
ADVOGADO	JORGE FERNANDES GARCIA DE VASCONCELLOS JUNIOR(OAB: 2167/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUPERMERCADOS DB LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 14b052c proferido nos autos.

DESPACHO

Aguarde-se a audiência.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

CRISTOVAO JOSE MARTINS AMARAL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001009-55.2017.5.11.0006

RECLAMANTE	AUREA BEZERRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO	ROGERIO PENA BENTO DA SILVA(OAB: 9960/AM)
RECLAMADO	TOTAL SAUDE SERVICOS MEDICOS E ENFERMAGEM LTDA - EPP
RECLAMADO	ADILA IONE DE OLIVEIRA
RECLAMADO	MOUHAMAD MOUSTAFA
RECLAMADO	ALEXANDRE NETTO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- AUREA BEZERRA DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7ea87a8 proferido nos autos.

DESPACHO

Intime-se o exequente, através de seu patrono, para no prazo de 10 dias, indique novos elementos para prosseguimento da execução ou requeira o que entender de direito.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

CRISTOVAO JOSE MARTINS AMARAL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000215-87.2024.5.11.0006

RECLAMANTE MAX MULLER GALVAO DA SILVA
 ADOGADO ALEXANDRE MORAES DA SILVA(OAB: 8644/AM)
 RECLAMADO CONTATO SERVICOS DE CONSERVACAO E MANUTENCAO LTDA
 ADOGADO JOAO LUCAS PANTOJA VIEIRA(OAB: 9982/AM)
 RECLAMADO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
 ADOGADO SERGIO AUGUSTO GRACA CAVALCANTE(OAB: 4895/AM)
 ADOGADO MARITA SANTOS DE OLIVEIRA CORREA(OAB: 5391/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAX MULLER GALVAO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 85a4e4b
 proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando o acordo homologado em audiência e a Orientação
 nº 02/2023/SCR, suspendo o feito até a data fixada para pagamento
 da última parcela.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

CRISTOVAO JOSE MARTINS AMARAL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000215-87.2024.5.11.0006

RECLAMANTE MAX MULLER GALVAO DA SILVA
 ADOGADO ALEXANDRE MORAES DA SILVA(OAB: 8644/AM)
 RECLAMADO CONTATO SERVICOS DE CONSERVACAO E MANUTENCAO LTDA
 ADOGADO JOAO LUCAS PANTOJA VIEIRA(OAB: 9982/AM)
 RECLAMADO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
 ADOGADO SERGIO AUGUSTO GRACA CAVALCANTE(OAB: 4895/AM)
 ADOGADO MARITA SANTOS DE OLIVEIRA CORREA(OAB: 5391/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONTATO SERVICOS DE CONSERVACAO E MANUTENCAO LTDA
 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 85a4e4b
 proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando o acordo homologado em audiência e a Orientação
 nº 02/2023/SCR, suspendo o feito até a data fixada para pagamento
 da última parcela.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

CRISTOVAO JOSE MARTINS AMARAL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ConPag-0000263-46.2024.5.11.0006

CONSIGNANTE TUTIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 ADOGADO MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)
 ADOGADO JOSE HIGINO DE SOUSA NETTO(OAB: 1734/AM)
 CONSIGNATÁRIO E.V.R.D.M.
 ADOGADO FLAVIONE SANTOS DE SOUZA(OAB: 13664/AM)
 ADOGADO MARIA ROCHA FERNANDES(OAB: 13713/AM)
 CONSIGNATÁRIO EUSIANE ROCHA DE MENEZES PEREIRA
 ADOGADO FLAVIONE SANTOS DE SOUZA(OAB: 13664/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- E.V.R.D.M.
 - EUSIANE ROCHA DE MENEZES PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8a33426
 proferido nos autos.

DESPACHO

Aguarde-se a audiência, dando-se as partes como intimadas.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

CRISTOVAO JOSE MARTINS AMARAL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ConPag-0000263-46.2024.5.11.0006

CONSIGNANTE TUTIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 ADOGADO MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)
 ADOGADO JOSE HIGINO DE SOUSA NETTO(OAB: 1734/AM)
 CONSIGNATÁRIO E.V.R.D.M.

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ADVOGADO FLAVIONE SANTOS DE SOUZA(OAB: 13664/AM)
 ADVOGADO MARIA ROCHA FERNANDES(OAB: 13713/AM)
 CONSIGNATÁRIO EUSIANE ROCHA DE MENEZES PEREIRA
 ADVOGADO FLAVIONE SANTOS DE SOUZA(OAB: 13664/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- TUTIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8a33426
 proferido nos autos.

DESPACHO

Aguarde-se a audiência, dando-se as partes como intimadas.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

CRISTOVAO JOSE MARTINS AMARAL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000505-05.2024.5.11.0006

RECLAMANTE SAMIRA CARVALHO PINHEIRO
 ADVOGADO RUSTENE ROCHA MONTEIRO(OAB: 11974/AM)
 RECLAMADO MKN SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
 RECLAMADO ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- SAMIRA CARVALHO PINHEIRO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5b8f204
 proferido nos autos.

DESPACHO

Intime-se a reclamante para confirmar a opção pelo Juízo 100%
 Digital, sob pena de conversão do formato da audiência para
 presencial.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

CRISTOVAO JOSE MARTINS AMARAL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0002353-08.2016.5.11.0006

RECLAMANTE ARIANA AZEVEDO DELERMANO
 ADVOGADO SAMUEL FERNANDO MAXIMIANO(OAB: 7599/AM)
 ADVOGADO KASSER JORGE CHAMY DIB(OAB: 5551/AM)
 RECLAMADO DAVI DE AZEVEDO FLORES
 RECLAMADO D DE AZEVEDO FLORES - ME
 RECLAMADO JAIR FLORES E SILVA JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- ARIANA AZEVEDO DELERMANO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 71541fc
 proferido nos autos.

DESPACHO

-Considerando que os meios executórios foram infrutíferos, intime-se o exequente para em 10 dias apresentar meios efetivos que permitam o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento dos autos com início da contagem do prazo da prescrição intercorrente.

-Expirado o prazo, inicie-se a contagem do prazo prescricional (intercorrente) com fundamento no art. 11-A, §1º, da CLT, com sobrestamento do feito, cientificando o autor.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

CRISTOVAO JOSE MARTINS AMARAL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000267-83.2024.5.11.0006

RECLAMANTE SAMUEL DE SOUZA PANTOJA
 ADVOGADO RAQUEL DE SOUZA CARVALHO(OAB: 14706/AM)
 RECLAMADO SANDILA DA SILVA FACCO LTDA
 ADVOGADO Rogério Oliveira do Valle(OAB: 2361/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SANDILA DA SILVA FACCO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e138d16
 proferido nos autos.

DESPACHO

Proceda-se ao cadastramento do patrono da reclamada.

No mais, aguarde-se a audiência.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

CRISTOVAO JOSE MARTINS AMARAL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000267-83.2024.5.11.0006

RECLAMANTE	SAMUEL DE SOUZA PANTOJA
ADVOGADO	RAQUEL DE SOUZA CARVALHO(OAB: 14706/AM)
RECLAMADO	SANDILA DA SILVA FACCO LTDA
ADVOGADO	Rogério Oliveira do Valle(OAB: 2361/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SAMUEL DE SOUZA PANTOJA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e138d16
proferido nos autos.

DESPACHO

Proceda-se ao cadastramento do patrono da reclamada.

No mais, aguarde-se a audiência.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

CRISTOVAO JOSE MARTINS AMARAL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000527-63.2024.5.11.0006

RECLAMANTE	ANTONIO FERNANDO AZEVEDO DEGAN
ADVOGADO	ELINE DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 7543/AM)
RECLAMADO	BUREAU VERITAS DO BRASIL SOC CLAS E CERTIFICADORA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO FERNANDO AZEVEDO DEGAN

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f956cd8

proferida nos autos.

DECISÃO EM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Vistos, etc.

ANTONIO FERNANDO AZEVEDO DEGAN (espólio), devidamente qualificado, ajuizou reclamação trabalhista em face de BUREAU VERITAS DO BRASIL SOC CLAS E CERTIFICADORA LTDA requerendo, dentre outros pleitos, a concessão da tutela antecipada de urgência para que seja expedido alvará para levantamento do saldo de FGTS pela viúva Srª MARIA MITZI DINELLI MAGNANI.

Para tanto, afirma que o contrato de trabalho do de cujus com a reclamada se encerrou em 16/05/2022, em razão do falecimento do obreiro e que nada recebeu de verbas rescisórias até o momento, necessitando da medida para prover sua subsistência.

Os autos vieram conclusos para decisão.

Passo a apreciar.

Os requisitos necessários para a concessão da tutela de urgência estão descritos no art. 300 do CPC, a seguir transcrito:

Art. 300 A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

§ 1º Para a concessão da tutela de urgência, o juiz pode, conforme o caso, exigir caução real ou fidejussória idônea para ressarcir os danos que a outra parte possa vir a sofrer, podendo a caução ser dispensada se a parte economicamente hipossuficiente não puder oferecê-la.

§ 2º A tutela de urgência pode ser concedida liminarmente ou após justificação prévia.

§ 3º A tutela de urgência de natureza antecipada não será concedida quando houver perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão.

A concessão de tutela antecipada, nos termos do preceito legal acima, exige prova robusta e segura, o que não se verifica no caso em apreço. Não há nos autos certidão de dependentes habilitados, de modo que não é possível assegurar que a Srª MARIA MITZI DINELLI MAGNANI seja a única sucessora do *de cujus*, tampouco que há saldo em conta vinculada, visto que não houve juntada do extrato.

Considerando-se, portanto, a necessidade de dilação probatória do alegado e ante o desatendimento dos requisitos legais exigíveis à espécie, inviável a concessão do pedido de antecipação de tutela, que fica indeferido, sem prejuízo de nova apreciação oportunamente.

Intime-se o espólio para, no prazo de 20 dias úteis, juntar a documentação acima mencionada, bem como documento de

identidade com foto da Srª MARIA MITZI DINELLI MAGNANI, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

À Secretaria para dar ciência às partes da presente decisão.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

CRISTOVAO JOSE MARTINS AMARAL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000843-47.2022.5.11.0006

RECLAMANTE	ANTONIO LIMA MARQUES
ADVOGADO	MONICA REBANE MARINS(OAB: 1608/AM)
RECLAMADO	AMBEV S.A.
ADVOGADO	ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 692/AM)
RECLAMADO	CRBS S/A
ADVOGADO	ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 692/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMBEV S.A.
- CRBS S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 90b29f4 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando que a reclamada foi citada em 11.3.2024, defiro mais 5 dias para cumprir a determinação id. 0917f36.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

CRISTOVAO JOSE MARTINS AMARAL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000219-27.2024.5.11.0006

RECLAMANTE	KETLEM CRISTINA NASCIMENTO GEISSLER
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	ANA CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA MELO - ME
PERITO	ELZA MARIA REGO DE SIQUEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- KETLEM CRISTINA NASCIMENTO GEISSLER

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5037c6a proferido nos autos.

DESPACHO

Ante o teor da certidão de id. 578aad9, nomeio a perita Elza Maria Rego de Siqueira e determino a sua intimação para, no prazo de 5 dias úteis, informar os documentos necessários para a elaboração do laudo.

Com a informação, retornem os autos conclusos para definição do calendário processual e demais determinações pertinentes.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

CRISTOVAO JOSE MARTINS AMARAL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000501-36.2022.5.11.0006

RECLAMANTE	RAIMUNDA SUELY SAMPAIO DAS CHAGAS
ADVOGADO	KARINA DARC LIMA DE SOUSA(OAB: 11045/AM)
RECLAMADO	BRAVSEC - SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA
ADVOGADO	MARCELO PEREIRA PRIMO(OAB: 213086/RJ)
ADVOGADO	SAMANTA BRITO XAVIER GONCALVES(OAB: 140861/RJ)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
ADVOGADO	CLEIDINALDO FONSECA CHAVES(OAB: 13507/PA)
ADVOGADO	DEBORA FERREIRA CATIZANI FARIA(OAB: 131969/MG)
ADVOGADO	ADRIANA NEDER DE FARO FREIRE(OAB: 18011/DF)
ADVOGADO	MARCELO PEREIRA E SILVA(OAB: 9047/PA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIMUNDA SUELY SAMPAIO DAS CHAGAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ce28650 proferido nos autos.

DESPACHO

Concedo novo prazo de 10 dias para atualização de cálculos até a data do deferimento da recuperação judicial ou a data da decretação da falência.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

CRISTOVAO JOSE MARTINS AMARAL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-000007-89.2022.5.11.0001

RECLAMANTE ALTAIDE PEDRO DE LIMA
 ADVOGADO MOACIR LUCACHINSKI(OAB: 7143/AM)
 ADVOGADO ALEXANDRE LUCACHINSKI(OAB: 6613/AM)
 ADVOGADO FELIPE LUCACHINSKI(OAB: 3753/AM)
 RECLAMADO G. B. L. CONSULTORIA EIRELI
 ADVOGADO WANDERLEY PINHEIRO DA SILVA(OAB: 13288/AM)
 RECLAMADO AMAZONIA SERVICOS DE VEICULOS AUTOMOTORES EIRELI
 ADVOGADO WANDERLEY PINHEIRO DA SILVA(OAB: 13288/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALTAIDE PEDRO DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 94562e7 preferido nos autos.

DESPACHO

-Considerando que os meios executórios foram infrutíferos, intime-se o exequente para em 10 dias apresentar meio efetivos que permitam o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento dos autos com início da contagem do prazo da prescrição intercorrente.

-Expirado o prazo, inicie-se a contagem do prazo prescricional (intercorrente) com fundamento no art. 11-A, §1º, da CLT, com sobrestamento do feito, cientificando o autor.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

CRISTOVAO JOSE MARTINS AMARAL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000273-27.2023.5.11.0006

RECLAMANTE MAIQUE DOS SANTOS LADISLAU
 ADVOGADO LARISSA KETTLEN DA ROCHA LIMA(OAB: 12542/AM)
 ADVOGADO WELDER PHELLEPE DE PAIVA SILVA(OAB: 12736/AM)
 RECLAMADO BRASIL COLETA INDUSTRIA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
 ADVOGADO ANDREA DUARTE FERNANDES DOS PASSOS(OAB: 148068/SP)
 RECLAMADO J. CRUZ INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.
 ADVOGADO NATASJA DESCHOOLMEESTER(OAB: 2140/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRASIL COLETA INDUSTRIA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 51fe71c preferido nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

1. Homologo os cálculos do autor id. af9c878.
2. Intime-se o executado dos cálculos nos termos do Art. 879, § 2.º da CLT, e após o prazo para manifestação de 8 dias, e em caso de concordância, pagar o valor em até 48 h.
3. Ocorrendo impugnação, intime-se a reclamante para manifestação em 8 dias.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

CRISTOVAO JOSE MARTINS AMARAL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000115-69.2023.5.11.0006

RECLAMANTE SAMILLA OLIVEIRA AGUIAR
 ADVOGADO ALINE OLIVEIRA DA COSTA(OAB: 9743/AM)
 RECLAMADO B2W COMPANHIA DIGITAL
 ADVOGADO THIAGO MAHFUZ VEZZI(OAB: 529/RR)

Intimado(s)/Citado(s):

- SAMILLA OLIVEIRA AGUIAR

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f7cd815 preferido nos autos.

Intime-se o autor para em 5 dias se manifestar nos autos.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

CRISTOVAO JOSE MARTINS AMARAL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000255-69.2024.5.11.0006

RECLAMANTE ARNOS PRESTES ORAN
 ADVOGADO BRUNO GUILHERME FERNANDES BAPTISTONI(OAB: 103842/PR)
 RECLAMADO MEK AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA

ADVOGADO Ronildo Apoliano Oliveira(OAB:
8490/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MEK AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 149c481
proferido nos autos.

DESPACHO

Aguarde-se a realização da audiência designada para o dia
30/04/2024 às 10:50.

Fica a reclamada intimada, por intermédio de seu procurador, para
comparecimento sob pena de revelia.

A audiência será realizada **de modo telepresencial, por
intermediada plataforma Zoom Meeting, salvo oposição da
parte reclamada.** O acesso ao Hall de Audiências da 6ª Vara

podeseer feito com o ID de Reunião 853 3371 1168 (senha de
acesso:060606) ou acessando o link único da Vara: <https://trt11-jus>

-

[br.zoom.us/j/85333711168?pwd=Rzd4aS84cUc3UXg3azNiQ3FnV0
VEQT09](https://br.zoom.us/j/85333711168?pwd=Rzd4aS84cUc3UXg3azNiQ3FnV0VEQT09)

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

CRISTOVAO JOSE MARTINS AMARAL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000255-69.2024.5.11.0006

RECLAMANTE ARNOS PRESTES ORAN
ADVOGADO BRUNO GUILHERME FERNANDES
BAPTISTONI(OAB: 103842/PR)
RECLAMADO MEK AGENCIAMENTO DE MAO DE
OBRA LTDA
ADVOGADO Ronildo Apoliano Oliveira(OAB:
8490/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARNOS PRESTES ORAN

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 149c481
proferido nos autos.

DESPACHO

Aguarde-se a realização da audiência designada para o dia
30/04/2024 às 10:50.

Fica a reclamada intimada, por intermédio de seu procurador, para
comparecimento sob pena de revelia.

A audiência será realizada **de modo telepresencial, por
intermediada plataforma Zoom Meeting, salvo oposição da
parte reclamada.** O acesso ao Hall de Audiências da 6ª Vara
podeseer feito com o ID de Reunião 853 3371 1168 (senha de
acesso:060606) ou acessando o link único da Vara: <https://trt11-jus>

-

[br.zoom.us/j/85333711168?pwd=Rzd4aS84cUc3UXg3azNiQ3FnV0
VEQT09](https://br.zoom.us/j/85333711168?pwd=Rzd4aS84cUc3UXg3azNiQ3FnV0VEQT09)

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

CRISTOVAO JOSE MARTINS AMARAL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000497-28.2024.5.11.0006

RECLAMANTE MARCOS VINICIUS SOUZA DA
COSTA
ADVOGADO ELKE DE SOUZA GUIMARAES(OAB:
15275/AM)
RECLAMADO ELIAS DA COSTA MOURA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS VINICIUS SOUZA DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0b5458a
proferido nos autos.

DESPACHO

Intime-se o reclamante para, em 5 dias úteis, juntar procuração aos
autos, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, bem
como para confirmar a opção pelo Juízo 100% Digital, sob pena de
conversão do formato da audiência para presencial.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

CRISTOVAO JOSE MARTINS AMARAL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000313-72.2024.5.11.0006

RECLAMANTE ORLEILSON OLIVEIRA DE BRITO
FILHO
ADVOGADO DAYANA CRISTINA PEREIRA DA
SILVA(OAB: 8866/AM)

RECLAMADO R M A CONSTRUCOES EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- ORLEILSON OLIVEIRA DE BRITO FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 13f2d5c
proferido nos autos.**DESPACHO**

Aguarde-se a audiência.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

CRISTOVAO JOSE MARTINS AMARAL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000255-40.2022.5.11.0006

RECLAMANTE	AUGISLANE DE JESUS CHAPARRO LOBATO
ADVOGADO	DOUGLAS REIS DA SILVA(OAB: 10368/AM)
RECLAMADO	ACTION CONSERVACAO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	MENANDRO FABRICIO DE ALMEIDA LOUREIRO(OAB: 16267/AM)
RECLAMADO	JOAO BATISTA PEREIRA JUNIOR
RECLAMADO	EUCLIDES CARLOS MELLO REIS

Intimado(s)/Citado(s):

- AUGISLANE DE JESUS CHAPARRO LOBATO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 439cd59
proferido nos autos.**DESPACHO**

-Levando em consideração o dever de cooperação, inculcado no art. 6º do CPC, imposto a todos os sujeitos processuais, intime-se o exequente para em 15 dias apresentar os cálculos de atualização e informar o valor de mercado dos veículos objeto do pedido de penhora, observando-se os parâmetros objetivos aplicados em face da prova de existência, características, restrição de propriedade, local em que se encontra, estado de conservação.

-O valor do bem a ser penhorado deve corresponder ao valor do

débito exequendo, a fim de evitar excesso de execução nos termos do art. 831 do CPC.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

CRISTOVAO JOSE MARTINS AMARAL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001009-64.2022.5.11.0011

RECLAMANTE	IRISMAR PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO	MAYKA SALOMAO CORDEIRO VIANA(OAB: 6321/AM)
ADVOGADO	ALEXANDRE VIANA FREIRE(OAB: 9947/AM)
RECLAMADO	SONIA MARIA BENEVIDES DA COSTA LTDA
RECLAMADO	SONIA MARIA BENEVIDES DA COSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- IRISMAR PEREIRA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f307a8f
proferido nos autos.**DESPACHO**

-Notifique-se o autor para em 5 dias apresentar os cálculos de atualização.

-Após, conclusos para análise da petição id. 3b171c2.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

CRISTOVAO JOSE MARTINS AMARAL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000509-42.2024.5.11.0006

RECLAMANTE	WELLINGTON GASPAS RIBEIRO
ADVOGADO	LUCAS SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 155089/MG)
RECLAMADO	ATLETICO RIO NEGRO CLUBE

Intimado(s)/Citado(s):

- WELLINGTON GASPAS RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 39ae9bf
proferido nos autos.**DESPACHO**

Intime-se o reclamante para juntar aos autos documento de identificação civil com foto e comprovante de residência, no prazo de 5 dias úteis, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

CRISTOVAO JOSE MARTINS AMARAL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001167-13.2017.5.11.0006

RECLAMANTE	JELZIA ALMEIDA PIRES
ADVOGADO	JOSUE NASCIMENTO PIMENTEL(OAB: 9118/AM)
ADVOGADO	MARCOS PEREIRA DA SILVA(OAB: 11150/AM)
RECLAMADO	TOTAL SAUDE SERVICOS MEDICOS E ENFERMAGEM LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- JELZIA ALMEIDA PIRES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c36a55d preferido nos autos.

DESPACHO

-Notifique-se o autor para em 5 dias apresentar os cálculos de atualização.

-Expeça-se mandado de penhora de crédito nos autos da 3ª Vara Civil, autos n.0609888-89.2019.8.04.000.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

CRISTOVAO JOSE MARTINS AMARAL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000333-78.2015.5.11.0006

RECLAMANTE	EUCLIS DE MATOS CRUZ
ADVOGADO	Louise Martinez Almeida Chaves(OAB: 5561/AM)
ADVOGADO	JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA(OAB: 1191/AM)
ADVOGADO	GEISA ALMEIDA DE ALMEIDA(OAB: 8097/AM)
RECLAMADO	BARBOSA E BARBOSA COMERCIO DE CEREAIS LTDA - ME
RECLAMADO	IRANILDE MOREIRA BARBOSA
RECLAMADO	ELISANGELA BARBOSA DANTAS
RECLAMADO	ELISANGELA BARBOSA DANTAS 61443514268

Intimado(s)/Citado(s):

- EUCLIS DE MATOS CRUZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ebfc821 preferido nos autos.

DESPACHO

Expeça-se alvará ao exequente para recebimento da quantia penhorada, através do patrono constituído nos autos, com prazo de 10 (dez) dias após o saque para comprovação dos valores recebidos,devendo o autorinformar, no prazo de 5 dias, a conta bancária para efetivação da transferência de seus créditos. Considerando que o juízo ainda não está garantido, procedam-se novas consultas ao sistema SISBAJUD até o montante devido neste processo.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

CRISTOVAO JOSE MARTINS AMARAL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000261-76.2024.5.11.0006

RECLAMANTE	MATHEUS DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO	ELBE RENAN DE OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 9883/AM)
RECLAMADO	EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO	OTACILIO NEGREIROS NETO(OAB: 4069/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MATHEUS DOS SANTOS PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f739e10 preferido nos autos.

DESPACHO

Aguarde-se a audiência.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

CRISTOVAO JOSE MARTINS AMARAL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000261-76.2024.5.11.0006

RECLAMANTE	MATHEUS DOS SANTOS PEREIRA
------------	----------------------------

ADVOGADO ELBE RENAN DE OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 9883/AM)

RECLAMADO EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO OTACILIO NEGREIROS NETO(OAB: 4069/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f739e10 preferido nos autos.

DESPACHO

Aguarde-se a audiência.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

CRISTOVAO JOSE MARTINS AMARAL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001833-14.2017.5.11.0006

RECLAMANTE FRANCISCO DAS CHAGAS MORENO MARTINIANO

ADVOGADO SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO(OAB: 7507/AM)

ADVOGADO DIEGO CID VIEIRA PRESTES(OAB: 7805/AM)

RECLAMADO G H S MAIA - ME

RECLAMADO KAPAKOLOR MATERIAIS PLASTICOS LTDA

RECLAMADO SUELLEN PATRICIA DOS SANTOS MAIA

RECLAMADO ROGERIO DOS SANTOS MAIA

RECLAMADO DEMETRIOS DOS SANTOS MAIA

RECLAMADO GEORGE HELTON SANTOS MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO DAS CHAGAS MORENO MARTINIANO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 014904f preferido nos autos.

DESPACHO

1.Expeça-se alvará ao exequente do valor bloqueado via Sisbajud, através do patrono habilitado nos autos,com prazo de 10 (dez) dias

após o saque para comprovação dos valores recebidos,devendo ainda o autorinformar, em 5 dias, a conta bancária para efetivação da transferência de seus créditos;

2.Após, atualize o autor os cálculos, abatendo-se os valores sacados e efetue-se nova tentativa de bloqueio via SISBAJUD.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

CRISTOVAO JOSE MARTINS AMARAL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0000283-37.2024.5.11.0006

EXEQUENTE SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS

ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)

EXEQUENTE MAYARA BARBOSA ARTICLINIO

ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)

ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)

ADVOGADO VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)

EXECUTADO ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO IVAN CARLOS DE ALMEIDA(OAB: 173886/SP)

ADVOGADO ANDREIA OLIVEIRA DE PAULA(OAB: 371300/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4588525 preferido nos autos.

DESPACHO

Considerando que a reclamada foi citada em 18.3.2024, defiro mais 10 dias para cumprir a determinação id. 55c3a05.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

CRISTOVAO JOSE MARTINS AMARAL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000171-71.2024.5.11.0005

RECLAMANTE RAMON ZAMPROGNO ARAUJO

ADVOGADO FERNANDO CRUZ COELHO(OAB: 13835/AM)

RECLAMADO ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A.

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 598/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAMON ZAMPROGNO ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 43b400c proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando o acordo homologado em audiência e a Orientação nº 02/2023/SCR, suspendo o feito até a data fixada para pagamento da última parcela.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

CRISTOVAO JOSE MARTINS AMARAL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000171-71.2024.5.11.0005

RECLAMANTE	RAMON ZAMPROGNO ARAUJO
ADVOGADO	FERNANDO CRUZ COELHO(OAB: 13835/AM)
RECLAMADO	ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A.
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 598/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 43b400c proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando o acordo homologado em audiência e a Orientação nº 02/2023/SCR, suspendo o feito até a data fixada para pagamento da última parcela.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

CRISTOVAO JOSE MARTINS AMARAL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001392-23.2023.5.11.0006

RECLAMANTE	MARIA DE JESUS BORGES DE ASSIS
ADVOGADO	IOLDY VANIO LIMA DA FONSECA(OAB: 8069/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS

RECLAMADO	PORTO SERVICOS PROFISSIONAIS,CONSTRUCOES E MANUTENCAO LTDA
ADVOGADO	SUZANA PINTO LORENZONI(OAB: 9155/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- PORTO SERVICOS PROFISSIONAIS,CONSTRUCOES E MANUTENCAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ec31a6f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO

ISTO POSTO, DECIDO conhecer dos embargos de declaração opostos por MARIA DE JESUS BORGES DE ASSIS em face de PORTO SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA e ESTADO DO AMAZONAS para julgá-los TOTALMENTE IMPROCEDENTES. Mantém-se inalterados os termos da sentença publicada nos autos. **TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.** À Secretaria, para intimar as partes da presente decisão.

MONICA SILVESTRE RODRIGUES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001392-23.2023.5.11.0006

RECLAMANTE	MARIA DE JESUS BORGES DE ASSIS
ADVOGADO	IOLDY VANIO LIMA DA FONSECA(OAB: 8069/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	PORTO SERVICOS PROFISSIONAIS,CONSTRUCOES E MANUTENCAO LTDA
ADVOGADO	SUZANA PINTO LORENZONI(OAB: 9155/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DE JESUS BORGES DE ASSIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ec31a6f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO

ISTO POSTO, DECIDO conhecer dos embargos de declaração opostos por MARIA DE JESUS BORGES DE ASSIS em face de PORTO SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA e ESTADO DO AMAZONAS para julgá-los TOTALMENTE IMPROCEDENTES. Mantém-se inalterados os termos da sentença publicada nos autos. **TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.** À Secretaria, para intimar as partes da presente decisão.

MONICA SILVESTRE RODRIGUES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000110-13.2024.5.11.0006

RECLAMANTE	IZABEL RAIMUNDA SERRAO TORRES
ADVOGADO	EDMILSON MAIA BRANDAO(OAB: 5633/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	LOCATI-SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
ADVOGADO	GRACE ANNY FONSECA BENAYON ZAMPERLINI(OAB: 2508/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- LOCATI-SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 79fd732 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO

ISTO POSTO, DECIDO conhecer dos embargos de declaração opostos por LOCATI-SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA em face de IZABEL RAIMUNDA SERRAO TORRES e ESTADO DO AMAZONAS para julgá-los PARCIALMENTE PROCEDENTES para sanar erro material, para que no tópico das verbas rescisórias, **LEIA -SE:** “Cálculos considerando a remuneração de R\$2.606,27, considerando as parcelas de natureza salarial recebidas de forma habitual nos 12 meses anteriores ao término do pacto laboral, considerando salário-base de R\$1.603,09, adicional de insalubridade de periculosidade de R\$480,92 e **média** do adicional noturno e **hora noturna no valor** de R\$522,26.” (Grifei). Improcedentes os embargos quanto aos demais pontos. Mantém-se inalterados os demais termos da sentença publicada nos autos. **TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.** À Secretaria para intimar as partes da presente decisão.

MONICA SILVESTRE RODRIGUES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000110-13.2024.5.11.0006

RECLAMANTE	IZABEL RAIMUNDA SERRAO TORRES
ADVOGADO	EDMILSON MAIA BRANDAO(OAB: 5633/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	LOCATI-SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
ADVOGADO	GRACE ANNY FONSECA BENAYON ZAMPERLINI(OAB: 2508/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- IZABEL RAIMUNDA SERRAO TORRES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 79fd732 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO

ISTO POSTO, DECIDO conhecer dos embargos de declaração opostos por LOCATI-SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA em face de IZABEL RAIMUNDA SERRAO TORRES e ESTADO DO AMAZONAS para julgá-los PARCIALMENTE PROCEDENTES para sanar erro material, para que no tópico das verbas rescisórias, **LEIA -SE:** “Cálculos considerando a remuneração de R\$2.606,27, considerando as parcelas de natureza salarial recebidas de forma habitual nos 12 meses anteriores ao término do pacto laboral, considerando salário-base de R\$1.603,09, adicional de insalubridade de periculosidade de R\$480,92 e **média** do adicional noturno e **hora noturna no valor** de R\$522,26.” (Grifei). Improcedentes os embargos quanto aos demais pontos. Mantém-se inalterados os demais termos da sentença publicada nos autos. **TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.** À Secretaria para intimar as partes da presente decisão.

MONICA SILVESTRE RODRIGUES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000332-78.2024.5.11.0006

RECLAMANTE	JOAB DE SOUZA AROUCHE
ADVOGADO	AUREA LEOCADIO DO NASCIMENTO(OAB: 15122/AM)
RECLAMADO	IME INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO LTDA
ADVOGADO	Antônio Lúcio Pantoja Júnior(OAB: 8111/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- IME INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7acf8e7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Por estes fundamentos e o mais que dos autos conste, DECIDO nos autos do processo proposto por JOAB DE SOUZA AROUCHE em face de IME INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO LTDA acolher a preliminar de inépcia quanto aos pleitos de multa do art. 467 e 477 da CLT,,ficando extintos os pedidos na forma o art. 485, I, do CPC c/c art. 330. I, parag. 1, I, ambos do CPC, afastar as demais preliminares alegadas e, no mérito, para julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pleitos autorais, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante a quantia que vier a ser apurada, em regular liquidação de sentença, a titulo de: 16 horas extras mensais a 50% no curso do período de labor como coordenador, qual seja, de 01/08/2021 a 31/12/2023, com integração nos repousos semanais remunerados e repercussões sobre: aviso prévio 13 salário, férias + 1/3 e FGTS + 40% do período do deferimento. Observe-se para apuração da base de cálculos o valor do salário hora-aula do empregado acrescido da horas de coordenação e o percentual de 50%. Fia a reclamada CONDENADA ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 10% do valor da condenação ao patrono da parte autora, a ser liquidado em momento oportuno. Concedido ao espólio o benefício da justiça gratuita. Improcedente o pleito de ano moral. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. Custas pela reclamada sobre o valor arbitrado de R\$ 30.00000, no importe de R\$600,0 0 para cujo recolhimento fica intimada. Dê-se ciência. À Secretaria para as providências de intimações e de contagem do prazo recursal.

MONICA SILVESTRE RODRIGUES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000332-78.2024.5.11.0006

RECLAMANTE	JOAB DE SOUZA AROUCHE
ADVOGADO	AUREA LEOCADIO DO NASCIMENTO(OAB: 15122/AM)
RECLAMADO	IME INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO LTDA
ADVOGADO	Antônio Lúcio Pantoja Júnior(OAB: 8111/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAB DE SOUZA AROUCHE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7acf8e7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Por estes fundamentos e o mais que dos autos conste, DECIDO nos autos do processo proposto por JOAB DE SOUZA AROUCHE em face de IME INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO LTDA acolher a preliminar de inépcia quanto aos pleitos de multa do art. 467 e 477 da CLT,,ficando extintos os pedidos na forma o art. 485, I, do CPC c/c art. 330. I, parag. 1, I, ambos do CPC, afastar as demais preliminares alegadas e, no mérito, para julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pleitos autorais, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante a quantia que vier a ser apurada, em regular liquidação de sentença, a titulo de: 16 horas extras mensais a 50% no curso do período de labor como coordenador, qual seja, de 01/08/2021 a 31/12/2023, com integração nos repousos semanais remunerados e repercussões sobre: aviso prévio 13 salário, férias + 1/3 e FGTS + 40% do período do deferimento. Observe-se para apuração da base de cálculos o valor do salário hora-aula do empregado acrescido da horas de coordenação e o percentual de 50%. Fia a reclamada CONDENADA ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 10% do valor da condenação ao patrono da parte autora, a ser liquidado em momento oportuno. Concedido ao espólio o benefício da justiça gratuita. Improcedente o pleito de ano moral. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. Custas pela reclamada sobre o valor arbitrado de R\$ 30.00000, no importe de R\$600,0 0 para cujo recolhimento fica intimada. Dê-se ciência. À Secretaria para as providências de intimações e de contagem do prazo recursal.

MONICA SILVESTRE RODRIGUES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATAic-0012600-34.2005.5.11.0006

RECLAMANTE	MARIO MAGALHAES MARIALVA
ADVOGADO	ISABEL DE JESUS GONCALVES AZEVEDO(OAB: 3051/AM)
RECLAMADO	EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO	WELLYNGTON DA SILVA E SILVA(OAB: 422/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica a executada, por seu patrono, intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar conta bancária para receber saldo remanescente, devendo apresentar NOVA habilitação (procuração) para transferência do saldo remanescente, se a conta indicada for de terceiros, nos termos do art. 12, do Ato Conjunto n.º 02/2020/SGP/SCR.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

NEIRY MARQUES ROCHA JUNIOR

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000678-34.2021.5.11.0006

RECLAMANTE	NILMAR LIMA GONZAGA
ADVOGADO	THIAGO JORGE MARQUES MALCHER PEREIRA(OAB: 6824/AM)
ADVOGADO	GIZAH DE CAMPOS LIMA(OAB: 7336/AM)
RECLAMADO	banco bradesco
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 598/AM)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 598/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica a reclamada intimada para em 5 dias apresentar os cálculos de liquidação de sentença.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

MIGUEL LUCIO GONCALVES FALCAO DE OLIVEIRA

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000428-64.2022.5.11.0006

RECLAMANTE	RODOLFO KENNEDY PALHETA DA SILVA
ADVOGADO	JULIANA SOUZA RODRIGUES(OAB: 10547/AM)
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEERH
ADVOGADO	JOSEAM CATANHEDE DE OLIVEIRA(OAB: 19645/PI)
ADVOGADO	GLAYTHON BARRETO DE MENEZES(OAB: 9901/AM)
PERITO	ELZA MARIA REGO DE SIQUEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEERH

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica a reclamada intimada para em 5 dias apresentar os cálculos de liquidação de sentença

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

MIGUEL LUCIO GONCALVES FALCAO DE OLIVEIRA

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000953-12.2023.5.11.0006

RECLAMANTE	ANA PAULA REBOUCAS DA COSTA
ADVOGADO	CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
RECLAMADO	SUPERMERCADOS DB LTDA
ADVOGADO	JORGE FERNANDES GARCIA DE VASCONCELLOS JUNIOR(OAB: 2167/AM)
ADVOGADO	LUCIANA VELASCO VASCONCELLOS(OAB: 4972/AM)
RECLAMADO	L T MARTINS EIRELI
ADVOGADO	EUNICE VALENTE LIMA RIBEIRO(OAB: 5315/AM)
PERITO	ROBERTO WANG CHEN

Intimado(s)/Citado(s):

- L T MARTINS EIRELI
- SUPERMERCADOS DB LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 42f46bb proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000953-12.2023.5.11.0006

RECLAMANTE	ANA PAULA REBOUCAS DA COSTA
ADVOGADO	CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
RECLAMADO	SUPERMERCADOS DB LTDA
ADVOGADO	JORGE FERNANDES GARCIA DE VASCONCELLOS JUNIOR(OAB: 2167/AM)
ADVOGADO	LUCIANA VELASCO VASCONCELLOS(OAB: 4972/AM)
RECLAMADO	L T MARTINS EIRELI
ADVOGADO	EUNICE VALENTE LIMA RIBEIRO(OAB: 5315/AM)
PERITO	ROBERTO WANG CHEN

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA PAULA REBOUCAS DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 42f46bb proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Posto isso, nos autos da reclamação trabalhista movida por ANA PAULA REBOUCAS DA COSTA em face de L T MARTINS EIRELI e SUPERMERCADOS DB LTDA, decido, nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo para todos os fins:

- rejeitar as preliminares suscitadas;

- pronunciar a prescrição quinquenal, que fulmina a pretensão quanto às parcelas com exigibilidade anterior a 30/08/2018 e extinguir o processo, em relação a estas, com resolução de mérito, ressalvados os pleitos meramente declaratórios e de anotações em CTPS, vez que imprescritíveis, aqueles pela própria natureza do pleito, estes por força do art. 11, §1º, da CLT;

- julgar **IMPROCEDENTES** os pedidos constantes da petição inicial. Concedo à parte reclamante os benefícios da justiça gratuita. Fixo os honorários de sucumbência em 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa, aos patronos da reclamada, a serem arcados pelo reclamante. Considerando que a parte autora é beneficiária da justiça gratuita e considerando a declaração de inconstitucionalidade do art. 791-A, § 4º, da CLT pelo STF (ADI 5766), suspendo sua exigibilidade, podendo o credor executá-las, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão, desde que demonstre que deixou de existir a situação de

III - DISPOSITIVO

Posto isso, nos autos da reclamação trabalhista movida por ANA PAULA REBOUCAS DA COSTA em face de L T MARTINS EIRELI e SUPERMERCADOS DB LTDA, decido, nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo para todos os fins:

- rejeitar as preliminares suscitadas;

- pronunciar a prescrição quinquenal, que fulmina a pretensão quanto às parcelas com exigibilidade anterior a 30/08/2018 e extinguir o processo, em relação a estas, com resolução de mérito, ressalvados os pleitos meramente declaratórios e de anotações em CTPS, vez que imprescritíveis, aqueles pela própria natureza do pleito, estes por força do art. 11, §1º, da CLT;

- julgar **IMPROCEDENTES** os pedidos constantes da petição inicial.

Concedo à parte reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Fixo os honorários de sucumbência em 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa, aos patronos da reclamada, a serem arcados pelo reclamante. Considerando que a parte autora é beneficiária da justiça gratuita e considerando a declaração de inconstitucionalidade do art. 791-A, § 4º, da CLT pelo STF (ADI 5766), suspendo sua exigibilidade, podendo o credor executá-las, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão, desde que demonstre que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário. Honorários periciais pela parte reclamante, sucumbente no objeto da perícia (art. 790-B, da CLT). Considerando que a parte autora é beneficiária da justiça gratuita e considerando a declaração de inconstitucionalidade do art. 790-B, caput e § 4º, da CLT pelo STF (ADI 5766), expeça-se ofício ao E. TRT da 11ª Região requerendo pagamento pela União Federal, observadas as regras do respectivo provimento, no importe de R\$ 1.000,00 (Súmula nº 457 do C. TST e Resolução 66/2010 do CSJT).

Tendo em vista a improcedência de todos os pedidos, os acessórios seguem a sorte dos principais. Não havendo condenação, não há incidência de juros, correção monetária, contribuição previdenciária, imposto de renda, compensação e dedução.

Custas pelo reclamante no valor de R\$ 1.332,72, calculadas sobre o valor da causa, para este efeito específico, na forma do art. 789, II, da CLT, **dispensadas em razão dos benefícios da justiça gratuita.**

Intimem-se as partes, ante a publicação antecipada desta sentença. Nada mais.

CRISTOVAO JOSE MARTINS AMARAL

insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário. Honorários periciais pela parte reclamante, sucumbente no objeto da perícia (art. 790-B, da CLT). Considerando que a parte autora é beneficiária da justiça gratuita e considerando a declaração de inconstitucionalidade do art. 790-B, caput e § 4º, da CLT pelo STF (ADI 5766), expeça-se ofício ao E. TRT da 11ª Região requerendo pagamento pela União Federal, observadas as regras do respectivo provimento, no importe de R\$ 1.000,00 (Súmula nº 457 do C. TST e Resolução 66/2010 do CSJT).

Tendo em vista a improcedência de todos os pedidos, os acessórios seguem a sorte dos principais. Não havendo condenação, não há incidência de juros, correção monetária, contribuição previdenciária, imposto de renda, compensação e dedução.

Custas pelo reclamante no valor de R\$ 1.332,72, calculadas sobre o valor da causa, para este efeito específico, na forma do art. 789, II, da CLT, **dispensadas em razão dos benefícios da justiça gratuita.**

Intimem-se as partes, ante a publicação antecipada desta sentença. Nada mais.

CRISTOVAO JOSE MARTINS AMARAL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001042-35.2023.5.11.0006

RECLAMANTE	KEVIN WAYNE ONO FIALHO
ADVOGADO	DIOGO SOBRAL CAVALCANTE(OAB: 14895/AM)
RECLAMADO	ELECTROLUX DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO	ANTONIO VASCONCELLOS JUNIOR(OAB: 182122/SP)
PERITO	ELZA MARIA REGO DE SIQUEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELECTROLUX DA AMAZONIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1dbabc9 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Posto isso, nos autos da reclamação trabalhista movida por KEVIN WAYNE ONO FIALHO em face de ELECTROLUX DA AMAZÔNIA LTDA, decido, nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo para todos os fins:

- rejeitar as preliminares e prejudicial suscitadas;

- julgar **IMPROCEDENTES** os pedidos constantes da petição inicial.

Concedo à parte reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Fixo os honorários de sucumbência em 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa, aos patronos da reclamada, a serem arcados pelo reclamante. Considerando que a parte autora é beneficiária da justiça gratuita e considerando a declaração de inconstitucionalidade do art. 791-A, § 4º, da CLT pelo STF (ADI 5766), suspendo sua exigibilidade, podendo o credor executá-las, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão, desde que demonstre que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário. Tendo em vista que a reclamada se comprometeu a arcar com o pagamento dos honorários periciais, conforme Ata de Audiência de Id. 3b65ab3, e efetuou o pagamento, conforme manifestações de ids. 7a4fd11 e a2e08f3, determino a expedição de alvará à perita para levantamento dos valores.

Tendo em vista a improcedência de todos os pedidos, os acessórios seguem a sorte dos principais. Não havendo condenação, não há incidência de juros, correção monetária, contribuição previdenciária, imposto de renda, compensação e dedução.

Custas pelo reclamante no valor de R\$ 462,92, calculadas sobre o valor da causa, para este efeito específico, na forma do art. 789, II, da CLT, **dispensadas em razão dos benefícios da justiça gratuita.**

Intimem-se as partes, ante a publicação antecipada desta sentença.

Nada mais.

CRISTOVAO JOSE MARTINS AMARAL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001042-35.2023.5.11.0006

RECLAMANTE	KEVIN WAYNE ONO FIALHO
ADVOGADO	DIOGO SOBRAL CAVALCANTE(OAB: 14895/AM)
RECLAMADO	ELECTROLUX DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO	ANTONIO VASCONCELLOS JUNIOR(OAB: 182122/SP)
PERITO	ELZA MARIA REGO DE SIQUEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- KEVIN WAYNE ONO FIALHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1dbabc9 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Posto isso, nos autos da reclamação trabalhista movida por KEVIN WAYNE ONO FIALHO em face de ELECTROLUX DA AMAZÔNIA LTDA, decido, nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo para todos os fins:

- rejeitar as preliminares e prejudicial suscitadas;
- julgar **IMPROCEDENTES** os pedidos constantes da petição inicial.

Concedo à parte reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Fixo os honorários de sucumbência em 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa, aos patronos da reclamada, a serem arcados pelo reclamante. Considerando que a parte autora é beneficiária da justiça gratuita e considerando a declaração de inconstitucionalidade do art. 791-A, § 4º, da CLT pelo STF (ADI 5766), suspendo sua exigibilidade, podendo o credor executá-las, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão, desde que demonstre que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário. Tendo em vista que a reclamada se comprometeu a arcar com o pagamento dos honorários periciais, conforme Ata de Audiência de Id. 3b65ab3, e efetuou o pagamento, conforme manifestações de ids. 7a4fd11 e a2e08f3, determino a expedição de alvará à perita para levantamento dos valores.

Tendo em vista a improcedência de todos os pedidos, os acessórios seguem a sorte dos principais. Não havendo condenação, não há incidência de juros, correção monetária, contribuição previdenciária, imposto de renda, compensação e dedução.

Custas pelo reclamante no valor de R\$ 462,92, calculadas sobre o valor da causa, para este efeito específico, na forma do art. 789, II, da CLT, **dispensadas em razão dos benefícios da justiça gratuita.**

Intimem-se as partes, ante a publicação antecipada desta sentença.

Nada mais.

CRISTOVAO JOSE MARTINS AMARAL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000407-05.2024.5.11.0011

RECLAMANTE	RICHARD PRINTES FREITAS
ADVOGADO	DIOGO SOBRAL CAVALCANTE(OAB: 14895/AM)
RECLAMADO	PLACIBRAS DA AMAZONIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- RICHARD PRINTES FREITAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica o reclamante, através de seu patrono, notificado para comparecer à audiência relativa ao processo em epígrafe, que ocorrerá no dia **25/06/2024 11:50** de forma telepresencial, na sala de audiência da 6ª Vara do Trabalho de Manaus, sob as penalidades do artigo 844 da CLT.

Ciente o(a) reclamante de que **a audiência é realizada de forma una**, nos moldes dos artigos 847 e 848 da CLT, pelo que acaso pretenda produzir prova testemunhal deve encaminhar o link de acesso ao hall de audiências da 6ª VTM para comparecimento de suas testemunhas para oitiva, independente de intimação, **em acesso por dispositivo próprio, em ambiente diverso do das partes e patronos, ante a tramitação do processo sob o Juízo 100% digital.**

A audiência será realizada pela plataforma Zoom Meeting. O acesso ao Hall único de Audiências da 6ª Vara pode ser feito com o ID de Reunião 853 3371 1168 (senha de acesso: 060606) ou acessando o link único: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/85333711168?pwd=Rzd4aS84cUc3UXg3azNiQ3FnV0VEQT09>

Solicita-se que os participantes se renomeiem ao adentrar o Hall inserindo o horário de sua audiência antes do nome. Exemplo: "10:40 Advogado do Reclamante"

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

CHRISTIANO COELHO GUIMARAES

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000519-86.2024.5.11.0006

RECLAMANTE	ERIVAN JOSE DE FREITAS
ADVOGADO	AMANDA DE SOUZA TRINDADE AIZAWA(OAB: 5979/AM)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ERIVAN JOSE DE FREITAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica o reclamante, através de seu patrono, notificado para comparecer à audiência relativa ao processo em epígrafe, que ocorrerá no dia **02/07/2024 11:10** de forma telepresencial, na sala de audiência da 6ª Vara do Trabalho de Manaus, sob as penalidades do artigo 844 da CLT.

Ciente o(a) reclamante de que **a audiência é realizada de forma una**, nos moldes dos artigos 847 e 848 da CLT, pelo que acaso pretenda produzir prova testemunhal deve encaminhar o link de acesso ao hall de audiências da 6ª VTM para comparecimento de suas testemunhas para oitiva, independente de intimação, **em acesso por dispositivo próprio, em ambiente diverso do das partes e patronos, ante a tramitação do processo sob o Juízo 100% digital.**

A audiência será realizada pela plataforma Zoom Meeting. O acesso ao Hall único de Audiências da 6ª Vara pode ser feito com o ID de Reunião 853 3371 1168 (senha de acesso: 060606) ou acessando o link único: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/85333711168?pwd=Rzd4aS84cUc3UXg3azNiQ3FnV0VEQT09>

Solicita-se que os participantes se renomeiem ao adentrar o Hall inserindo o horário de sua audiência antes do nome. Exemplo: "10:40 Advogado do Reclamante"

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

CHRISTIANO COELHO GUIMARAES

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000515-49.2024.5.11.0006

RECLAMANTE	CLEBER PIRES AZEVEDO
ADVOGADO	KETLLEN BRAGA CASTRO(OAB: 12518/AM)
RECLAMADO	PORTO SERVICOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇOES E MANUTENCAO LTDA
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEBER PIRES AZEVEDO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica o reclamante, através de seu patrono, notificado para comparecer à audiência relativa ao processo em epígrafe, que ocorrerá no dia **27/06/2024 09:10** de forma telepresencial, na sala de audiência da 6ª Vara do Trabalho de Manaus, sob as

penalidades do artigo 844 da CLT.

Ciente o(a) reclamante de que **a audiência é realizada de forma una**, nos moldes dos artigos 847 e 848 da CLT, pelo que acaso pretenda produzir prova testemunhal deve encaminhar o link de acesso ao hall de audiências da 6ª VTM para comparecimento de suas testemunhas para oitiva, independente de intimação, **em acesso por dispositivo próprio, em ambiente diverso do das partes e patronos, ante a tramitação do processo sob o Juízo 100% digital.**

A audiência será realizada pela plataforma Zoom Meeting. O acesso ao Hall único de Audiências da 6ª Vara pode ser feito com o ID de Reunião 853 3371 1168 (senha de acesso: 060606) ou acessando o link único: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/85333711168?pwd=Rzd4aS84cUc3UXg3azNiQ3FnV0VEQT09>

Solicita-se que os participantes se renomeiem ao adentrar o Hall inserindo o horário de sua audiência antes do nome. Exemplo: "10:40 Advogado do Reclamante"

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

CHRISTIANO COELHO GUIMARAES

Assessor

Processo Nº ConPag-0001430-35.2023.5.11.0006

CONSIGNANTE	HOSPITAL SANTA JULIA LTDA
ADVOGADO	CAROLINE PEREIRA DA COSTA(OAB: 5249/AM)
ADVOGADO	RENATO MENDES MOTA(OAB: 2348/AM)
CONSIGNATÁRIO	LUCAS TEIXEIRA RIBEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL SANTA JULIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o consignante intimado para em 5 dias informar o atual endereço do consignatário LUCAS TEIXEIRA RIBEIRO

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

MIGUEL LUCIO GONCALVES FALCAO DE OLIVEIRA

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000529-33.2024.5.11.0006

RECLAMANTE	GENISES MICHILES PEREIRA
ADVOGADO	MICHELLE DO SOCORRO MACHADO TEIXEIRA(OAB: 439972/SP)

RECLAMADO ENGSOLOS ANALISE TECNICA E
ENGENHARIA LTDA
RECLAMADO AP ENGENHARIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- GENISES MICHILES PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica o reclamante, através de seu patrono, notificado para comparecer à audiência relativa ao processo em epígrafe, que ocorrerá no dia **16/07/2024 09:10** de forma telepresencial, na sala de audiência da 6ª Vara do Trabalho de Manaus, sob as penalidades do artigo 844 da CLT.

Ciente o(a) reclamante de que **a audiência é realizada de forma una**, nos moldes dos artigos 847 e 848 da CLT, pelo que acaso pretenda produzir prova testemunhal deve encaminhar o link de acesso ao hall de audiências da 6ª VTM para comparecimento de suas testemunhas para oitiva, independente de intimação, **em acesso por dispositivo próprio, em ambiente diverso do das partes e patronos, ante a tramitação do processo sob o Juízo 100% digital.**

A audiência será realizada pela plataforma Zoom Meeting. O acesso ao Hall único de Audiências da 6ª Vara pode ser feito com o ID de Reunião 853 3371 1168 (senha de acesso: 060606) ou acessando o link único: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/85333711168?pwd=Rzd4aS84cUc3UXg3azNiQ3FnV0VEQT09>

Solicita-se que os participantes se renomeiem ao adentrar o Hall inserindo o horário de sua audiência antes do nome. Exemplo:

"10:40Advogado do Reclamante"

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

CHRISTIANO COELHO GUIMARAES

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000535-40.2024.5.11.0006

RECLAMANTE ELMA DOS SANTOS COSTA
ADVOGADO EDMAR MACIEL DE OLIVEIRA(OAB:
14032/AM)
ADVOGADO MARIVONE BRANDAO DE
LIMA(OAB: 17937/AM)
RECLAMADO LIMPAMAISSERVICOS DE LIMPEZA
EIRELI - EPP
RECLAMADO ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- ELMA DOS SANTOS COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica o reclamante, através de seu patrono, notificado para comparecer à audiência relativa ao processo em epígrafe, que ocorrerá no dia **10/07/2024 11:30** de forma telepresencial, na sala de audiência da 6ª Vara do Trabalho de Manaus, sob as penalidades do artigo 844 da CLT.

Ciente o(a) reclamante de que **a audiência é realizada de forma una**, nos moldes dos artigos 847 e 848 da CLT, pelo que acaso pretenda produzir prova testemunhal deve encaminhar o link de acesso ao hall de audiências da 6ª VTM para comparecimento de suas testemunhas para oitiva, independente de intimação, **em acesso por dispositivo próprio, em ambiente diverso do das partes e patronos, ante a tramitação do processo sob o Juízo 100% digital.**

A audiência será realizada pela plataforma Zoom Meeting. O acesso ao Hall único de Audiências da 6ª Vara pode ser feito com o ID de Reunião 853 3371 1168 (senha de acesso: 060606) ou acessando o link único: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/85333711168?pwd=Rzd4aS84cUc3UXg3azNiQ3FnV0VEQT09>

Solicita-se que os participantes se renomeiem ao adentrar o Hall inserindo o horário de sua audiência antes do nome. Exemplo: "10:40Advogado do Reclamante"

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

CHRISTIANO COELHO GUIMARAES

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000513-79.2024.5.11.0006

RECLAMANTE JOSE FELIPE DUARTE MOREIRA
ADVOGADO CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO
PEREIRA(OAB: 5316/AM)
RECLAMADO SUPERMERCADOS DB LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE FELIPE DUARTE MOREIRA

INTIMAÇÃO

Fica o reclamante, através de seu patrono, notificado para comparecer à audiência relativa ao processo em epígrafe, que ocorrerá no dia **10/07/2024 11:10** de forma telepresencial, na sala de audiência da 6ª Vara do Trabalho de Manaus, sob as penalidades do artigo 844 da CLT.

Ciente o(a) reclamante de que **a audiência é realizada de forma una**, nos moldes dos artigos 847 e 848 da CLT, pelo que acaso pretenda produzir prova testemunhal deve encaminhar o link de acesso ao hall de audiências da 6ª VTM para comparecimento de suas testemunhas para oitiva, independente de intimação, **em acesso por dispositivo próprio, em ambiente diverso do das partes e patronos, ante a tramitação do processo sob o Juízo 100% digital.**

A audiência será realizada pela plataforma Zoom Meeting. O acesso ao Hall único de Audiências da 6ª Vara pode ser feito com o ID de Reunião 853 3371 1168 (senha de acesso: 060606) ou acessando o link único: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/85333711168?pwd=Rzd4aS84cUc3UXg3azNiQ3FnV0VEQT09>

Solicita-se que os participantes se renomeiem ao adentrar o Hall inserindo o horário de sua audiência antes do nome. Exemplo:

"10:40 Advogado do Reclamante"

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

CHRISTIANO COELHO GUIMARAES

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000455-28.2014.5.11.0006

RECLAMANTE	HERACLIDES MADOUROS TRINDADE JUNIOR
ADVOGADO	KEMIO DA SILVA FERREIRA(OAB: 9464/AM)
RECLAMADO	PAULO ROBERTO DA SILVA COIMBRA
RECLAMADO	JOSE MANOEL HENRIQUE
RECLAMADO	CONSERGE CONSTRUCAO E SERVICOS GERAIS LTDA
ADVOGADO	ALFREDO GLUCK YOUNG(OAB: 1838/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- HERACLIDES MADOUROS TRINDADE JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO - PJe-JT

DESTINATÁRIO: HERACLIDES MADOUROS TRINDADE JUNIOR
Endereço desconhecido

Fica V.S.ª notificado(a) para informar na Secretaria da Sexta Vara do Trabalho de Manaus os dados bancários necessários para recebimento do seu crédito (parcial) nos autos do processo em epígrafe.

AR DIGITAL

Não apagar **NENHUM CARACTERE** desta linha. Este documento será enviado por **AR DIGITAL** via sistema eCarta

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SILVIO ROBERTO ASSIS SENA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000010-40.2024.5.11.0012

RECLAMANTE	IVONE LIMA DE AMORIM
ADVOGADO	RICARDO DE JESUS COLARES DE OLIVEIRA(OAB: 10985/AM)
RECLAMADO	K. M. SERVICOS GERAIS LTDA
ADVOGADO	RAISSA DE HOLANDA TORRES(OAB: 9431/AL)
ADVOGADO	EVELYN NICACIO TORRES(OAB: 14870/AL)
PERITO	HAMILTON LUIZ AMARAL GONDIM

Intimado(s)/Citado(s):

- IVONE LIMA DE AMORIM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica a autora INTIMADA, por intermédio de seu patrono, do local da perícia técnica designada nos presentes autos, que será realizada no consultório do Perito, conforme certidão sob o ID 3f40567, a seguir transcrita:

"CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que a perícia redesignada sob o ID ebfed40, será realizada no consultório do Perito, conforme constou na ata de audiência sob o ID a49832d a perícia designada nos presentes autos será realizada no consultório do Perito - **Rua Bragança, nº 8, quadra 11, Conjunto Deborah - Dom Pedro I, CEP 69040-390 - Manaus-AM - Clínica Cardiofit Manaus, próximo ao Centro Comercial Le Bon Machê.**

CERTIFICO que passo a intimar as partes.

É O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR."

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

CRISTINE LOPES DE SOUSA POSSIDONIO

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000010-40.2024.5.11.0012
RECLAMANTE IVONE LIMA DE AMORIM
ADVOGADO RICARDO DE JESUS COLARES DE OLIVEIRA(OAB: 10985/AM)
RECLAMADO K. M. SERVICOS GERAIS LTDA
ADVOGADO RAISSA DE HOLANDA TORRES(OAB: 9431/AL)
ADVOGADO EVELYN NICACIO TORRES(OAB: 14870/AL)
PERITO HAMILTON LUIZ AMARAL GONDIM

Intimado(s)/Citado(s):

- K. M. SERVICOS GERAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica a reclamada INTIMADA, por intermédio de seu patrono, do local da perícia técnica designada nos presentes autos, que será realizada no consultório do Perito, conforme certidão sob o ID 3f40567, a seguir transcrita:

"CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que a perícia redesignada sob o ID ebfed40, será realizada no consultório do Perito, conforme constou na ata de audiência sob o ID a49832d a perícia designada nos presentes autos será realizada no consultório do Perito - **Rua Bragança, nº 8, quadra 11, Conjunto Deborah - Dom Pedro I, CEP 69040-390 - Manaus-AM - Clínica Cardiofit Manaus, próximo ao Centro Comercial Le Bon Machê.**

CERTIFICO que passo a intimar as partes.

É O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR."

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

CRISTINE LOPES DE SOUSA POSSIDONIO

Assessor

7ª Vara do Trabalho de Manaus
Edital

Processo Nº ATOrd-0000157-81.2024.5.11.0007
RECLAMANTE PAULO CEZAR DE ALMEIDA SILVA
ADVOGADO OTTON ARAUJO BARRETO(OAB: 11108/AM)
RECLAMADO ANTONIO C DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO C DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL - PJe-JT

Data da próxima audiência: 22/05/2024 08:50

DESTINATÁRIA: RECLAMADO: ANTONIO C DOS SANTOS

Link do *hall* de entrada da 7ª Vara do Trabalho de Manaus:

<https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/81307224690?pwd=SnVFd0VINzhMcFFFakhDTzFS](https://br.zoom.us/j/81307224690?pwd=SnVFd0VINzhMcFFFakhDTzFSbXVHQ09)

bXVHQ09, ou <http://bit.ly/7VaraTrabMao>, ou insira o ID padrão

da sala de audiência: **813 0722 4690** com a senha de acesso

padrão: **038450**

A Exma. Doutora EDNA MARIA FERNANDES BARBOSA, Juíza Titular da MM. 7ª Vara do Trabalho de Manaus, no interesse do processo 0000157-81.2024.5.11.0007, em que são partes: RECLAMANTE: PAULO CEZAR DE ALMEIDA SILVA, e RECLAMADO: ANTONIO C DOS SANTOS, reclamada(s), FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa **ANTONIO C DOS SANTOS**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

Fica a reclamada notificada de que tramita eletronicamente (Resolução nº 185/CSJT) reclamação trabalhista, cuja petição inicial e documentos poderão ser acessados via internet: <https://pje.trt11.jus.br/consultaprocessual/>, digitando o número processo.

V. S.ª deverá comparecer à **audiência na modalidade telepresencial designada para o dia 22/05/2024 08:50**, por meio da ferramenta **ZOOM.US**, pessoalmente ou representado(a) por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica) para prestar depoimento, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 844 da CLT), bem como para apresentar, querendo, até 2 duas testemunhas no rito sumaríssimo e até 3 (três) no rito ordinário. Para participar da audiência, as partes devem baixar o aplicativo no celular ou computador. No celular: 1. Baixe o aplicativo *Zoom Cloud Meetings* na *Play Store (Android)* ou na *App Store (IOS)*; 2. Abra o aplicativo e toque em "Ingressar em uma reunião"; 3. Acesse o link do *hall* de entrada da 7ª Vara do Trabalho de Manaus: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/81307224690?pwd=SnVFd0VINzhMcFFFakhDTzFSbXVHQ09>, ou <http://bit.ly/7VaraTrabMao>, ou insira o ID padrão da sala de audiência: **813 0722 4690**; 4. Insira a senha de acesso

padrão: **038450**; 5. Defina seu nome (ficará visível para outros participantes); 6. Toque em "Ingressar". 7. No caso de dúvidas, acesse o nosso manual para utilização da ferramenta Zoom no link https://docs.google.com/spreadsheets/d/e/2PACX-1vTHB2cKJ1A_67dA0y4PUvobVaqeKqly4T8DQfqOBM50RQ1CNtiQLTZ53batNzSNM97jvK6NcoAb2s/pubhtml.

Havendo qualquer impossibilidade de realização da audiência por meio virtual, que informe a este Juízo, no prazo de 5 (cinco) dias, entendendo o seu silêncio como superação desta impossibilidade.

A ausência injustificada ou não apresentação de justificativa plausível para não comparecimento à audiência designada serão aplicadas as penalidades previstas em lei.

Recomenda-se que as partes acessem a sala virtual com antecedência de 15 (quinze) minutos antes do horário. Eventuais dúvidas podem ser dirimidas pelos números de telefone (92) 3627-2073 ou 3627-2077 e pelo balcão virtual: <https://meet.google.com/bgn-uvsm-usf>, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 14h30 (horário local de Manaus-Amazonas); pelo e-mail: vara.manaus07@trt11.jus.br.

A plataforma Zoom disponibiliza aplicativo próprio para computador e para celular que podem facilitar o uso da ferramenta.

Esclarece-se que, através do computador, não é necessário o *download* de programa para participar da audiência, basta acessar diretamente pelo navegador. A participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom, que deverá ser previamente instalado no aparelho. Caso seja solicitada senha, através do acesso pelo celular, deverá a parte informar a senha indicada acima (ID padrão da sala de audiência: **813 0722 4690**, com senha de acesso padrão: **038450**).

Em caso de dúvidas, o manual e os vídeos explicativos poderão ser acessados através do seguinte link: <https://bit.ly/3xz7qiv>.

Orientações complementares no link: <https://bit.ly/infocomplementares>.

A apresentação de contestação, reconvenção, exceção de incompetência da Justiça do Trabalho e documentos deverão ser protocolados no PJe até a realização da proposta conciliatória, com a utilização de equipamento próprio, sendo automaticamente juntados, facultada a apresentação de defesa oral, na forma do art. 847, da CLT (art. 22 da Resolução nº 185/CSJT). Por sua vez, a exceção de incompetência quanto ao lugar deve ser protocolada em peça apartada até 5 (cinco) dias após a notificação, sob pena de preclusão (artigo 800 da CLT).

Quando se tratar de pessoa jurídica e o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, apresentar o programa de controle médico de saúde ocupacional

(PCMSO) e o programa de proteção de riscos ambientais (PPRA), bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, sob as penas previstas no art. 400 do CPC. Se o objeto da reclamação versar sobre pedido de horas extras, deverá apresentar prova do número de trabalhadores empregados; controles de ponto (manual ou eletrônico) que possuir e comprovantes de pagamento, sob as penas previstas no art. 400 do CPC. Apresentar ao Juízo, no caso de pessoa jurídica, registro atualizado da constituição societária, além do comprovante de inscrição da empresa perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) ou, no caso de ser pessoa física, o número do cadastro nacional de pessoas físicas (CPF), cadastro específico do INSS (CEI), conforme a consolidação dos provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, dados esses que deverão ser imediatamente comunicados ao Juízo em caso de alteração durante o trâmite processual.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, o presente EDITAL será publicado no DJe-JT.

Dado e passado nesta cidade de MANAUS/AM, 29 de abril de 2024. Eu EVELLYN FEITOSA SILVA REGO, Servidor(a) do Poder Judiciário da União, digitei.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

CAROLINE PITT

Magistrado

Processo Nº ATSum-0001093-77.2022.5.11.0007

RECLAMANTE	LUZ MARINA CARBAJAL GARCES
ADVOGADO	ROZELI FERREIRA SOBRAL ASTUTO(OAB: 5743/AM)
ADVOGADO	ALEXANDRE MORAES DA SILVA(OAB: 8644/AM)
RECLAMADO	PATRICIA MAFRA DE MENEZES - ME
ADVOGADO	MARCELO AUGUSTO JANSEN SODRE(OAB: 11282/AM)
RECLAMADO	PATRICIA MAFRA DE MENEZES
TERCEIRO INTERESSADO	DAY HOSPITAL VIEIRALVES LTDA.
ADVOGADO	PABLO DE PAULA LIMA(OAB: 9482/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICIA MAFRA DE MENEZES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PJe-JT

A Exma. Doutora CAROLINE PITT, Juíza Substituta da 7ª Vara do Trabalho de Manaus, no interesse do processo 0001093-

77.2022.5.11.0007, em que são partes: LUZ MARINA CARBAJAL GARCES, exequente, e PATRICIA MAFRA DE MENEZES - ME e outros (1), executada, faz saber, pelo presente edital, que fica PATRICIA MAFRA DE MENEZES, reclamada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, notificada para se manifestar, querendo, acerca do recurso de agravo de petição interposto pelo exequente, no prazo de 8 (oito) dias.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) é passado o presente edital, que será publicado no DJe-JT e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

O que cumpra, na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

Eu HALEMA KURI GOMES, Servidor da Justiça do Trabalho, digitei.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

CAROLINE PITT

Magistrado

Notificação

Processo Nº ATSum-0001206-94.2023.5.11.0007

RECLAMANTE	LUCIMEIRE GOMES DA SILVA
RECLAMADO	MARJORIE MENDES PEREZ
ADVOGADO	STEFANY FERNANDA DOS SANTOS VERAS(OAB: 16917/AM)
ADVOGADO	JOAO PEDRO DE LIRA RIBEIRO(OAB: 16892/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARJORIE MENDES PEREZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID da10920 proferido nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

A parte autora apresentou petição nos autos denunciando o descumprimento do acordo pela parte reclamada e requereu a execução (*Id 310dd7f - Certidão*).

Diante do teor da manifestação autoral, DEFIRO o pedido e dou início à execução, nos termos do art. 878, da CLT, devendo a Secretaria da Vara adotar, diante da orientação emanada dos princípios da economia e celeridade processuais, um dos atos ordinatórios de acordo com a situação a ser verificada, conforme a seguir elencados:

I) proceda-se à imediata penhora on-line via SISBAJUD para bloqueio de valores existentes em contas, aplicações financeiras e outros ativos financeiros, se houver, do montante da dívida abaixo:

RESUMO DOS CÁLCULOS

Principal.....

R\$ 5.400,00

Multa por inadimplência do valor líquido do acordo..... R\$

2.700,00

TOTAL DO DÉBITO DA

RECLAMADA.....R\$ 8.100,00

II) restando infrutífera a diligência, expeça-se mandado de penhora, bem como proceda-se pesquisa junto ao banco de dados do RENAJUD e inclua-se ordem de indisponibilidade de bens através do CNIB em nome da executada;

III) tendo a executada efetuado a comprovação do cumprimento regular do acordo, mediante a apresentação de recibos extrajudiciais, suspenda-se temporariamente a execução do acordo e aguarde-se o pagamento das demais parcelas ainda pendentes até a data estipulada para quitação da dívida e dos dos encargos previdenciários e fiscais;

IV) no caso de efetivação do bloqueio on line, aguarde-se a transferência da quantia bloqueada para conta judicial, ficando determinada a intimação da executada para sua manifestação, querendo, no prazo de 5 dias;

V) Restando infrutífera a diligência, expeça-se mandado de penhora, bem como proceda-se pesquisa junto ao banco de dados do RENAJUD, INFOJUD, Através do SNIPER, e inclua-se ordem de indisponibilidade de bens através do CNIB em nome da executada, bem como a inclusão do devedor no Bando Nacional de Débitos Trabalhistas (BNDT) para a expedição de certidão positiva de débito.

Cumpra-se.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

EDNA MARIA FERNANDES BARBOSA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0001341-09.2023.5.11.0007

RECLAMANTE	ELLEN CUNHA DA SILVA
ADVOGADO	WALTER FROTA DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 9866/AM)
RECLAMADO	MKN SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
ADVOGADO	LUANA VITORIA XAVIER LIMA(OAB: 17219/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELLEN CUNHA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a6514e2 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Notifique-se a exequente, pelo presente despacho, para ciência das diligências realizadas por este Juízo, bem como para indicar bens passíveis de penhora para o regular prosseguimento da execução, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de suspensão da execução. O silêncio importará no início da contagem do prazo prescricional, nos termos do art. 11-A, da CLT.

Decorrido o prazo sem manifestação, inclua-se o nome da executada no BNDT, SERASAJUD e PROTESTOJUD, nos termos do art. 248, §5º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

Após, retornem os autos conclusos.

Cumpra-se.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

EDNA MARIA FERNANDES BARBOSA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0001396-48.2023.5.11.0010

RECLAMANTE	ABRAAO DE LIMA MARTINS
ADVOGADO	CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
RECLAMADO	MAXX LIMP SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
ADVOGADO	ANA CAROLINE QUEIROZ DOS REMEDIOS(OAB: 15689/AM)
PERITO	SAULO NASCIMENTO LOPES

Intimado(s)/Citado(s):

- MAXX LIMP SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 71179ef proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Considerando o trânsito em julgado da decisão de mérito,

determino:

I - à parte credora para que informe se tem interesse em dar início à execução, inclusive de eventual obrigação de fazer, no prazo de 5 dias, sob pena de início da contagem do prazo para aplicação da prescrição intercorrente, nos termos do art. 11-A, da CLT quanto à obrigação de pagar quantia, nos termos do Art. 513, §1º do CPC;
II - havendo manifestação, retornem os autos conclusos. Do contrário, arquivem-se os autos, dando início ao prazo prescricional acima mencionado.

Cumpra-se.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

EDNA MARIA FERNANDES BARBOSA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0001396-48.2023.5.11.0010

RECLAMANTE	ABRAAO DE LIMA MARTINS
ADVOGADO	CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
RECLAMADO	MAXX LIMP SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
ADVOGADO	ANA CAROLINE QUEIROZ DOS REMEDIOS(OAB: 15689/AM)
PERITO	SAULO NASCIMENTO LOPES

Intimado(s)/Citado(s):

- ABRAAO DE LIMA MARTINS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 71179ef proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Considerando o trânsito em julgado da decisão de mérito, determino:

I - à parte credora para que informe se tem interesse em dar início à execução, inclusive de eventual obrigação de fazer, no prazo de 5 dias, sob pena de início da contagem do prazo para aplicação da prescrição intercorrente, nos termos do art. 11-A, da CLT quanto à obrigação de pagar quantia, nos termos do Art. 513, §1º do CPC;
II - havendo manifestação, retornem os autos conclusos. Do contrário, arquivem-se os autos, dando início ao prazo prescricional acima mencionado.

Cumpra-se.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

EDNA MARIA FERNANDES BARBOSA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-000053-89.2024.5.11.0007

RECLAMANTE JOELMA DA FONSECA
NASCIMENTO

ADVOGADO CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO
PEREIRA(OAB: 5316/AM)

RECLAMADO MERCANTIL NOVA ERA LTDA

ADVOGADO MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)

ADVOGADO JOSE HIGINO DE SOUSA
NETTO(OAB: 1734/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MERCANTIL NOVA ERA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID fd8c620
proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos, etc.

I - Analisando os pressupostos de admissibilidade do recurso ordinário interposto pelo(a) reclamante de Id 639b2e3, verifico que o recurso está tempestivo e subscrito por advogado(a) devidamente habilitado(a) no processo.

Não há recolhimento das custas processuais em virtude da concessão dos benefícios da justiça gratuita.

Desta forma, recebo e determino o processamento do referido recurso.

II - Notificada, a reclamada apresentou contrarrazões tempestivamente e subscritas por advogado(a) devidamente habilitado(a) no processo (id. 599125d).

III - Regulares o recurso, determino o encaminhamento dos autos ao Egrégio Tribunal para apreciação.

Cumpra-se.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

EDNA MARIA FERNANDES BARBOSA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-000053-89.2024.5.11.0007

RECLAMANTE JOELMA DA FONSECA
NASCIMENTO

ADVOGADO CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO
PEREIRA(OAB: 5316/AM)

RECLAMADO MERCANTIL NOVA ERA LTDA

ADVOGADO MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)

ADVOGADO JOSE HIGINO DE SOUSA
NETTO(OAB: 1734/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

- JOELMA DA FONSECA NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID fd8c620
proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos, etc.

I - Analisando os pressupostos de admissibilidade do recurso ordinário interposto pelo(a) reclamante de Id 639b2e3, verifico que o recurso está tempestivo e subscrito por advogado(a) devidamente habilitado(a) no processo.

Não há recolhimento das custas processuais em virtude da concessão dos benefícios da justiça gratuita.

Desta forma, recebo e determino o processamento do referido recurso.

II - Notificada, a reclamada apresentou contrarrazões tempestivamente e subscritas por advogado(a) devidamente habilitado(a) no processo (id. 599125d).

III - Regulares o recurso, determino o encaminhamento dos autos ao Egrégio Tribunal para apreciação.

Cumpra-se.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

EDNA MARIA FERNANDES BARBOSA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000498-10.2024.5.11.0007

RECLAMANTE SUELEN GOMES XAVIER

ADVOGADO CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO
PEREIRA(OAB: 5316/AM)

RECLAMADO AC GESTAO EMPRESARIAL EIRELI -
ME

Intimado(s)/Citado(s):

- SUELEN GOMES XAVIER

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4ab1ec1
proferido nos autos.

DESPACHO

DOS PEDIDOS FORMULADOS NA PETIÇÃO INICIAL:

A reclamante comparece perante este Juízo para o fim de postular, em síntese, a declaração de rescisão indireta do contrato com o consequente pagamento de suas verbas rescisórias.

DA TRAMITAÇÃO DO FEITO PELO JUÍZO 100% DIGITAL

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aprovou, em outubro de 2020, a Resolução nº 345, que autoriza os tribunais brasileiros a adotarem o "Juízo 100% Digital".

O Juízo 100% Digital é a possibilidade das partes valerem-se da tecnologia para terem acesso à Justiça sem precisar comparecerem fisicamente nos Fóruns.

No âmbito do TRT da 11ª Região, foi instituído o Juízo 100% Digital através da Resolução Administrativa nº 065/2021, a qual prevê no art. 2º que "(...) a escolha pelo "Juízo 100% Digital" é facultativa e será exercida pela parte demandante no momento da distribuição da ação, podendo a parte demandada opor-se a essa opção até o momento da contestação".

Ressalto que as notificações serão realizadas pelos meios oficiais, tais como: **e-Carta, Diário Eletrônico, Mandado, Ofício, Edital etc.**

Assim, defiro a tramitação do presente feito pelo Juízo 100% Digital, conforme opção do autor, podendo a reclamada apresentar oposição a essa opção até o momento da contestação, nos termos do art. 2º da Resolução Administrativa nº 065/2021/TRT11.

Relevante destacar que cabe ao Juiz dirigir o processo, prover sua regularidade e velar pela sua duração razoável (art. 139, II, do CPC).

Por todo o exposto, **decido:**

DA AUDIÊNCIA INAUGURAL TELEPRESENCIAL:

- Inclua-se o processo na pauta de audiência virtual a ser realizada, através da ferramenta *Zoom*, no dia **23/05/2024 11:00**, na modalidade UNA, cujo link do hall de entrada da 7ª Vara do Trabalho de Manaus é:

[h t t p s : / / t r t 1 1 - j u s - br.zoom.us/j/81307224690?pwd=SnVFd0VINzhMcFFFakhDTzFS bXVHQQT09](https://br.zoom.us/j/81307224690?pwd=SnVFd0VINzhMcFFFakhDTzFSbXVHQQT09)

ou

<http://bit.ly/7VaraTrabMao>

ou insira o ID padrão da sala de audiência: **813 0722 4690**, com a senha de acesso padrão: **038450**

- A referida ferramenta de videoconferência (*Zoom.us*) é a plataforma oficial da Justiça do Trabalho para realização de audiências e sessões de julgamento nos seus respectivos órgãos a partir de 1/5/2021 (*vide* Ato Conjunto n. 54/TST.CSJT.GP, de 29 de dezembro de 2020).

- Acrescenta-se ainda que havendo qualquer impossibilidade de realização da audiência por meio virtual, que as partes informem a este Juízo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os motivos objetivos, técnicos, jurídicos ou práticos da impossibilidade de comparecimento em audiência telepresencial.

- Caso as partes silenciem quanto à impossibilidade de comparecimento à audiência virtual ou não apresentem justificativa plausível para não comparecimento à audiência designada serão aplicadas as penalidades previstas em lei.

- As testemunhas devem, preferencialmente, estar em um lugar neutro, sem companhia de terceiros, no momento de prestar seus respectivos depoimentos.

- Para participar da audiência, as partes devem baixar o aplicativo no celular ou computador. No celular:

1. Baixe o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS);
2. Abra o aplicativo e toque em "Ingressar em uma reunião";
3. Acesse o seguinte link do hall de entrada da **7ª Vara do Trabalho de Manaus:**

[h t t p s : / / t r t 1 1 - j u s - br.zoom.us/j/81307224690?pwd=SnVFd0VINzhMcFFFakhDTzFS bXVHQQT09](https://br.zoom.us/j/81307224690?pwd=SnVFd0VINzhMcFFFakhDTzFSbXVHQQT09)

ou insira o ID padrão da sala de audiência: **813 0722 4690**;

4. Insira a senha de acesso padrão: **038450**;
5. Defina seu nome (ficará visível para outros participantes) e a função (reclamante, reclamada, advogado, procurador etc.);
6. Toque em "Ingressar";
7. Em caso de dúvidas, o manual e os vídeos explicativos poderão ser acessados através do seguinte link: **<https://bit.ly/3xz7qiv>**.

- Recomenda-se que as partes acessem a sala virtual com antecedência de 15 (quinze) minutos antes do horário marcado para evitar e/ou sanar problemas técnicos ou de conexão.

- Acrescenta-se que, ao participar de uma atividade solene como as audiências, devem as partes e testemunhas estarem em ambiente e com roupas apropriados, sob pena de o(a) magistrado(a) presidente do feito e/ou servidor(a) que o auxilia determinarem a adequação do ambiente e da roupa, sob pena de não prosseguimento do feito.

- As câmeras dos dispositivos deverão estar ativas para que os participantes vejam e sejam vistos, a exemplo das audiências presenciais, em homenagem ao princípio da publicidade e segurança jurídica. O desligamento das câmeras, sem o informe da razão aos demais participantes, por partes e/ou advogados, será entendido pelo juízo como retirada da sala virtual ou dificuldade de prosseguimento na audiência, ensejando ao juiz a considerar o encerramento da sessão e redesignação para nova data.

- O microfone das partes será desativado pelo(a) servidor(a) ou magistrado(a), que estiver à frente da sessão, no momento oportuno, para melhor compreensão auditiva de todos. Lembrando que a qualquer momento a parte poderá reativar esta função.

- A parte autora deverá comparecer à audiência pessoalmente, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista, na forma da lei, bem como providenciar o comparecimento de até 2 (duas) testemunhas no rito sumaríssimo e até 3 (três) no rito ordinário, salvo em se tratando de Inquérito Judicial para Apuração de Falta Grave (seis), que comparecerão independentemente de notificação. Os documentos ainda não anexados ao processo deverão ser apresentados pelo peticionamento eletrônico (PJe) até a realização da proposta conciliatória infrutífera.

- A(s) reclamada(s) deverá(ão) comparecer à audiência virtual pessoalmente ou representado por preposto(a) habilitado(a) (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica) para apresentar(em) contestação e prestar(em) depoimento pessoal, sob pena de ser(em) declarada(s) revel(is) e de ser(em) considerado(s) verdadeiro(s) o(s) fato(s) alegado(s) na petição inicial (art. 844 da CLT), bem como para apresentar(em), querendo, até 2 (duas) testemunhas no rito sumaríssimo e até 3 (três) no rito ordinário, salvo em se tratando de Inquérito Judicial para Apuração de Falta Grave (seis), que comparecerão independentemente de notificação.

- A contestação, reconvenção, exceção de incompetência quanto à Justiça e documentos deverão ser protocolados no PJe até a realização da proposta conciliatória infrutífera, com a utilização de equipamento próprio, sendo automaticamente juntados, facultada a apresentação de defesa oral, na forma do art. 847 da CLT (art. 22 da Resolução nº 185/CSJT). Por sua vez, a exceção de incompetência quanto ao lugar deve ser protocolada em peça apartada até 5 (cinco) dias úteis após a notificação, sob pena de preclusão (art. 800 da CLT).

- Quando se tratar de pessoa jurídica e o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho (ex.: indenização por danos morais e materiais, em razão de doença ocupacional do trabalho), adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, apresentar o programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), programa de proteção de riscos ambientais (PPRA), programa de condições e meio ambiente de trabalho (PCMAT), atestado de saúde ocupacional (ASO), perfil profissiográfico previdenciário (PPP), análise ergonômica do trabalho (AET), diálogo diário de segurança (DDS), bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante e demais documentos pertinentes ao deslinde do feito, sob as penas previstas no art. 400 do CPC. Se o objeto da reclamação versar sobre pedido de horas extraordinárias,

deverá apresentar prova do número de trabalhadores empregados; controles de ponto (manual ou eletrônico) que possuir e comprovantes de pagamento, sob as penas previstas no art. 400 do CPC.

- Apresentar ao Juízo, no caso de pessoa jurídica, registro atualizado da constituição societária, além do comprovante de inscrição da empresa perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) ou, no caso de ser pessoa física, o número do cadastro nacional de pessoas físicas (CPF), cadastro específico do INSS (CEI), conforme previsto na consolidação dos provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, dados esses que deverão ser imediatamente comunicados ao Juízo em caso de alteração durante o trâmite processual.

DO PJE CONECTA:

- Na oportunidade, é relevante destacar que o Ato Conjunto nº 7/2020/SGP/SCR, editado pelo Egrégio TRT da 11ª Região, instituiu a obrigatoriedade de cadastro de empresas e entes públicos no Sistema PJe, a fim de viabilizar o envio de intimações por meio eletrônico, com fulcro no art. 9º, da Lei 11.419/06, bem como no art. 17, da Resolução 185/2017 e no art. 246, do Código de Processo Civil.

- Ao se cadastrar, a empresa pode optar por uma das modalidades disponíveis: indicação de advogado para intimação via DEJT, indicação de e-mail ou indicação de número de celular com *WhatsApp*. Além disso, os entes públicos devem optar pela criação de um Painel de Procuradoria. As instruções para o cadastro estão disponíveis no Portal eletrônico do TRT11, no seguinte link: "<https://portal.trt11.jus.br/index.php/sociedades/pjeconecta>".

Dispõem os artigos 2º e 3º do Ato Conjunto supracitado que:

*"Art. 2º As **empresas privadas**, as **empresas públicas** e as **sociedades de economia mista** **devem realizar o cadastro no sistema PJe para efeito de recebimento de citações e intimações**, as quais serão efetuadas, preferencialmente, **por meio de publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT)**. (Redação dada pelo ATO CONJUNTO N° 12/2020/SGP/SCR Manaus, 11 de novembro de 2020)*
*Art. 3º As **Varas do Trabalho**, no prazo de dez dias, **devem intimar**, por qualquer meio idôneo, **os 10 maiores litigantes de sua jurisdição**, desde que **se enquadrem nas hipóteses descritas no art. 2º e ainda não estejam cadastrados**, acerca do teor deste Ato, esclarecendo-lhes quanto à **obrigatoriedade do cadastramento** e as possíveis consequências jurídicas em caso de não atendimento." (grifos nossos)*

Assim, o Juízo conclama à reclamada que solicite o cadastro no programa regional permanente denominado PjeConecta (pjeconecta@trt11.jus.br).

- Intimem-se as partes, sendo a reclamada via e-Carta.

DO ACESSO AOS DOCUMENTOS DO PROCESSO:

Os documentos do processo poderão ser acessados via internet:

<https://pje.trt11.jus.br/pjekz/validacao>, digitando os códigos, tudo junto sem qualquer tipo de espaço, correspondentes da tabela anexa, que contém as chaves de acesso:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Triagem	Certidão	24042612532372300 000029639636
Decisão	Decisão	24042513144015000 000029627908
FOLHA DE PONTO	Documento Diverso	24042511400021900 000029626317
DEC HIP	Declaração de Hipossuficiência	24042511395998800 000029626316
CPF	Documento de Identificação	24042511355938100 000029626315
RG	Carteira de Identidade/Registro	24042511355976200 000029626314
PROCURAÇÃO	Procuração	24042511355973300 000029626313
Petição Inicial	Petição Inicial	24042511352788400 000029626304

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

EDNA MARIA FERNANDES BARBOSA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000499-92.2024.5.11.0007

RECLAMANTE FERNANDA LISBOA LIMA
 ADVOGADO JOSE MACEDO CORDEIRO
 NETO(OAB: 17847/AM)
 RECLAMADO HOSPITAL SANTA JULIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDA LISBOA LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dc10c5a proferido nos autos.

DESPACHO

DOS PEDIDOS FORMULADOS NA PETIÇÃO INICIAL:

A reclamante comparece perante este Juízo para o fim de postular, em síntese, rescisão indireta, verbas rescisórias, assim como indenização por dano moral decorrente de alegada doença ocupacional.

DA TRAMITAÇÃO DO FEITO PELO JUÍZO 100% DIGITAL

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aprovou, em outubro de 2020, a Resolução nº 345, que autoriza os tribunais brasileiros a adotarem o "Juízo 100% Digital".

O Juízo 100% Digital é a possibilidade das partes valerem-se da tecnologia para terem acesso à Justiça sem precisar comparecerem fisicamente nos Fóruns.

No âmbito do TRT da 11ª Região, foi instituído o Juízo 100% Digital através da Resolução Administrativa nº 065/2021, a qual prevê no art. 2º que "(...) a escolha pelo "Juízo 100% Digital" é facultativa e será exercida pela parte demandante no momento da distribuição da ação, podendo a parte demandada opor-se a essa opção até o momento da contestação".

Ressalto que as notificações serão realizadas pelos meios oficiais, tais como: **e-Carta, Diário Eletrônico, Mandado, Ofício, Edital etc.**

Assim, defiro a tramitação do presente feito pelo Juízo 100% Digital, conforme opção do autor, podendo a reclamada apresentar oposição a essa opção até o momento da contestação, nos termos do art. 2º da Resolução Administrativa nº 065/2021/TRT11.

Relevante destacar que cabe ao Juiz dirigir o processo, prover sua regularidade e velar pela sua duração razoável (art. 139, II, do CPC), **assim como reorganizar a pauta de audiências quando necessário.**

Por todo o exposto, **decido:**

DA AUDIÊNCIA INAUGURAL TELEPRESENCIAL:

- Inclua-se o processo na pauta de audiência virtual a ser realizada, através da ferramenta *Zoom*, no dia **11/06/2024 09:40**, na modalidade UNA, cujo link do hall de entrada da 7ª Vara do Trabalho de Manaus é:

h t t p s : / / t r t 1 1 - j u s -

br.zoom.us/j/81307224690?pwd=SnVFd0VINzhMcFFakhDTzFSbXVHQT09

ou

<http://bit.ly/7VaraTrabMao>

ou insira o ID padrão da sala de audiência: **813 0722 4690**, com a senha de acesso padrão: **038450**

- A referida ferramenta de videoconferência (*Zoom.us*) é a plataforma oficial da Justiça do Trabalho para realização de audiências e sessões de julgamento nos seus respectivos órgãos a partir de 1/5/2021 (*vide* Ato Conjunto n. 54/TST.CSJT.GP, de 29 de dezembro de 2020).

- Acrescenta-se ainda que havendo qualquer impossibilidade de realização da audiência por meio virtual, que as partes informem a este Juízo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os motivos objetivos, técnicos, jurídicos ou práticos da impossibilidade de comparecimento em audiência telepresencial.

- Caso as partes silenciem quanto à impossibilidade de comparecimento à audiência virtual ou não apresentem justificativa plausível para não comparecimento à audiência designada serão aplicadas as penalidades previstas em lei.

- As testemunhas devem, preferencialmente, estar em um lugar neutro, sem companhia de terceiros, no momento de prestar seus respectivos depoimentos.

- Para participar da audiência, as partes devem baixar o aplicativo no celular ou computador. No celular:

1. Baixe o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS);
2. Abra o aplicativo e toque em "Ingressar em uma reunião";
3. Acesse o seguinte link do hall de entrada da **7ª Vara do Trabalho de Manaus**:

[h t t p s : / / t r t 1 1 - j u s - br.zoom.us/j/81307224690?pwd=SnVFd0VINzhMcFFakhDTzFSbXVHQT09](https://br.zoom.us/j/81307224690?pwd=SnVFd0VINzhMcFFakhDTzFSbXVHQT09)

ou insira o ID padrão da sala de audiência: **813 0722 4690**;

4. Insira a senha de acesso padrão: **038450**;
5. Defina seu nome (ficará visível para outros participantes) e a função (reclamante, reclamada, advogado, procurador etc.);
6. Toque em "Ingressar";
7. Em caso de dúvidas, o manual e os vídeos explicativos poderão ser acessados através do seguinte link: <https://bit.ly/3xz7qiv>.

- Recomenda-se que as partes acessem a sala virtual com antecedência de 15 (quinze) minutos antes do horário marcado para evitar e/ou sanar problemas técnicos ou de conexão.

- Acrescenta-se que, ao participar de uma atividade solene como as audiências, devem as partes e testemunhas estarem em ambiente e com roupas apropriados, sob pena de o(a)

magistrado(a) presidente do feito e/ou servidor(a) que o auxilia determinarem a adequação do ambiente e da roupa, sob pena de não prosseguimento do feito.

- As câmeras dos dispositivos deverão estar ativadas para que os participantes vejam e sejam vistos, a exemplo das audiências presenciais, em homenagem ao princípio da publicidade e segurança jurídica. O desligamento das câmeras, sem o informe da razão aos demais participantes, por partes e/ou advogados, será entendido pelo juízo como retirada da sala virtual ou dificuldade de prosseguimento na audiência, ensejando ao juiz a considerar o encerramento da sessão e redesignação para nova data.

- O microfone das partes será desativado pelo(a) servidor(a) ou magistrado(a), que estiver à frente da sessão, no momento oportuno, para melhor compreensão auditiva de todos. Lembrando que a qualquer momento a parte poderá reativar esta função.

- A parte autora deverá comparecer à audiência pessoalmente, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista, na forma da lei, bem como providenciar o comparecimento de até 2 (duas) testemunhas no rito sumaríssimo e até 3 (três) no rito ordinário, salvo em se tratando de Inquérito Judicial para Apuração de Falta Grave (seis), que comparecerão independentemente de notificação. Os documentos ainda não anexados ao processo deverão ser apresentados pelo peticionamento eletrônico (PJe) até a realização da proposta conciliatória infrutífera.

- A(s) reclamada(s) deverá(ão) comparecer à audiência virtual pessoalmente ou representado por preposto(a) habilitado(a) (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica) para apresentar(em) contestação e prestar(em) depoimento pessoal, sob pena de ser(em) declarada(s) revel(is) e de ser(em) considerado(s) verdadeiro(s) o(s) fato(s) alegado(s) na petição inicial (art. 844 da CLT), bem como para apresentar(em), querendo, até 2 (duas) testemunhas no rito sumaríssimo e até 3 (três) no rito ordinário, salvo em se tratando de Inquérito Judicial para Apuração de Falta Grave (seis), que comparecerão independentemente de notificação.

- A contestação, reconvenção, exceção de incompetência quanto à Justiça e documentos deverão ser protocolados no PJe até a realização da proposta conciliatória infrutífera, com a utilização de equipamento próprio, sendo automaticamente juntados, facultada a apresentação de defesa oral, na forma do art. 847 da CLT (art. 22 da Resolução nº 185/CSJT). Por sua vez, a exceção de incompetência quanto ao lugar deve ser protocolada em peça apartada até 5 (cinco) dias úteis após a notificação, sob pena de preclusão (art. 800 da CLT).

- Quando se tratar de pessoa jurídica e o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho (ex.: indenização por danos morais e materiais, em razão

de doença ocupacional do trabalho), adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, apresentar o programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), programa de proteção de riscos ambientais (PPRA), programa de condições e meio ambiente de trabalho (PCMAT), atestado de saúde ocupacional (ASO), perfil profissiográfico previdenciário (PPP), análise ergonômica do trabalho (AET), diálogo diário de segurança (DDS), bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante e demais documentos pertinentes ao deslinde do feito, sob as penas previstas no art. 400 do CPC. Se o objeto da reclamação versar sobre pedido de horas extraordinárias, deverá apresentar prova do número de trabalhadores empregados; controles de ponto (manual ou eletrônico) que possuir e comprovantes de pagamento, sob as penas previstas no art. 400 do CPC.

- Apresentar ao Juízo, no caso de pessoa jurídica, registro atualizado da constituição societária, além do comprovante de inscrição da empresa perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) ou, no caso de ser pessoa física, o número do cadastro nacional de pessoas físicas (CPF), cadastro específico do INSS (CEI), conforme previsto na consolidação dos provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, dados esses que deverão ser imediatamente comunicados ao Juízo em caso de alteração durante o trâmite processual.

DO PJE CONECTA:

- Na oportunidade, é relevante destacar que o Ato Conjunto nº 7/2020/SGP/SCR, editado pelo Egrégio TRT da 11ª Região, instituiu a obrigatoriedade de cadastro de empresas e entes públicos no Sistema PJe, a fim de viabilizar o envio de intimações por meio eletrônico, com fulcro no art. 9º, da Lei 11.419/06, bem como no art. 17, da Resolução 185/2017 e no art. 246, do Código de Processo Civil.

- Ao se cadastrar, a empresa pode optar por uma das modalidades disponíveis: indicação de advogado para intimação via DEJT, indicação de e-mail ou indicação de número de celular com *WhatsApp*. Além disso, os entes públicos devem optar pela criação de um Painel de Procuradoria. As instruções para o cadastro estão disponíveis no Portal eletrônico do TRT11, no seguinte link: "<https://portal.trt11.jus.br/index.php/sociedades/pjeconecta>".

Dispõem os artigos 2º e 3º do Ato Conjunto supracitado que:

*“Art. 2º As **empresas privadas**, as **empresas públicas** e as **sociedades de economia mista** **devem realizar o cadastro no sistema PJe para efeito de recebimento de citações e intimações**, as quais serão efetuadas, preferencialmente, **por meio de publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT)**. (Redação dada pelo ATO CONJUNTO N°*

12/2020/SGP/SCR Manaus, 11 de novembro de 2020)

*Art. 3º As **Varas do Trabalho**, no prazo de dez dias, devem **intimar**, por qualquer meio idôneo, **os 10 maiores litigantes de sua jurisdição**, desde que **se enquadrem nas hipóteses descritas no art. 2º e ainda não estejam cadastrados**, acerca do teor deste Ato, esclarecendo-lhes quanto à **obrigatoriedade do cadastramento** e as possíveis consequências jurídicas em caso de não atendimento.” (grifos nossos)*

Assim, o Juízo conclama à reclamada que solicite o cadastro no programa regional permanente denominado PjeConecta (pjeconecta@trt11.jus.br).

- Intimem-se as partes, sendo a reclamada via e-Carta.

DO ACESSO AOS DOCUMENTOS DO PROCESSO:

Os documentos do processo poderão ser acessados via internet: <https://pje.trt11.jus.br/pjekz/validacao>, digitando os códigos, tudo junto sem qualquer tipo de espaço, correspondentes da tabela anexa, que contém as chaves de acesso:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Triagem	Certidão	24042612422412400 000029639547
nova planilha fernanda 02 (1)	Planilha de Cálculos	24042514441631400 000029629377
CNPJ_ HOSPITAL SANTA JULIA	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica	24042514425862500 000029629369
RAIO X	Exame Médico	24042514421331500 000029629349
COMPROVANTE DE CONSULTA	Documento Diverso	24042514415623300 000029629346
RECEITUARIO MEDICO	Documento Diverso	24042514414092100 000029629342
ATESTADO MEDICO	Atestado Médico	24042514450271500 000029629336
LAUDO HAPVIDA OMBRO DIREITO	Exame Médico	24042514444371600 000029629332

EXAME- ULTRASSONOGRÁ	Exame Médico	24042514435702500 000029629317
EXAME ADMISSIONAL	Exame Médico	24042514435951200 000029629313
RECIBO DE PAGAMENTO (3)	Recibo	24042514420024200 000029629277
FGTS_EXTRATO (1)	Extrato de FGTS	24042514374864400 000029629275
CARTEIRA DIGITAL_ (1)-1 (1)	Carteira de Trabalho e Previdência Social	24042514413520500 000029629270
DECLARAÇÃO (5)	Declaração de Hipossuficiência	24042514332200300 000029629206
DADOS DA CLIENTE (2)	Documento de Identificação	24042514365980000 000029629203
PROCURAÇÃO (1)	Procuração	24042514362591300 000029629189
Petição Inicial	Petição Inicial	24042514311569400 000029629155

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

EDNA MARIA FERNANDES BARBOSA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000494-34.2024.5.11.0019

RECLAMANTE MARIA RIZIVANIA PALHETA DA SILVA
 ADVOGADO MARESSA KATHLEEN SIQUEIRA ROCHA(OAB: 13951/AM)
 ADVOGADO FERDINANDO DESIDERI NETO(OAB: 7322/AM)
 RECLAMADO M.I.A. DE VASCONCELOS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA RIZIVANIA PALHETA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 831690e proferido nos autos.

DESPACHO

DOS PEDIDOS FORMULADOS NA PETIÇÃO INICIAL:

A reclamante comparece perante este Juízo para o fim de postular, em síntese, adicional de horas extras e reflexos.

DA TRAMITAÇÃO DO FEITO PELO JUÍZO 100% DIGITAL

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aprovou, em outubro de 2020, a Resolução nº 345, que autoriza os tribunais brasileiros a adotarem o "Juízo 100% Digital".

O Juízo 100% Digital é a possibilidade das partes valerem-se da tecnologia para terem acesso à Justiça sem precisar comparecerem fisicamente nos Fóruns.

No âmbito do TRT da 11ª Região, foi instituído o Juízo 100% Digital através da Resolução Administrativa nº 065/2021, a qual prevê no art. 2º que "(...) a escolha pelo "Juízo 100% Digital" é facultativa e será exercida pela parte demandante no momento da distribuição da ação, podendo a parte demandada opor-se a essa opção até o momento da contestação".

Ressalto que as notificações serão realizadas pelos meios oficiais, tais como: **e-Carta, Diário Eletrônico, Mandado, Ofício, Edital etc.**

Assim, defiro a tramitação do presente feito pelo Juízo 100% Digital, conforme opção do autor, podendo a reclamada apresentar oposição a essa opção até o momento da contestação, nos termos do art. 2º da Resolução Administrativa nº 065/2021/TRT11.

Relevante destacar que cabe ao Juiz dirigir o processo, prover sua regularidade e velar pela sua duração razoável (art. 139, II, do CPC).

Por todo o exposto, **decido:**

DA AUDIÊNCIA INAUGURAL TELEPRESENCIAL:

- Inclua-se o processo na pauta de audiência virtual a ser realizada, através da ferramenta **Zoom**, no dia **11/06/2024 10:20**, na modalidade UNA, cujo link do hall de entrada da 7ª Vara do Trabalho de Manaus é:

h t t p s : / / t r t 1 1 - j u s -
br.zoom.us/j/81307224690?pwd=SnVFd0VINzhMcFFkhdTzF5
bXVHQT09

ou

http://bit.ly/7VaraTrabMao

ou insira o ID padrão da sala de audiência: **813 0722 4690**, com a senha de acesso padrão: **038450**

- A referida ferramenta de videoconferência (**Zoom.us**) é a plataforma oficial da Justiça do Trabalho para realização de audiências e sessões de julgamento nos seus respectivos órgãos a partir de 1/5/2021 (*vide* Ato Conjunto n. 54/TST.CSJT.GP, de 29 de

dezembro de 2020).

- Acrescenta-se ainda que havendo qualquer impossibilidade de realização da audiência por meio virtual, que as partes informem a este Juízo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os motivos objetivos, técnicos, jurídicos ou práticos da impossibilidade de comparecimento em audiência telepresencial.

- Caso as partes silenciem quanto à impossibilidade de comparecimento à audiência virtual ou não apresentem justificativa plausível para não comparecimento à audiência designada serão aplicadas as penalidades previstas em lei.

- As testemunhas devem, preferencialmente, estar em um lugar neutro, sem companhia de terceiros, no momento de prestar seus respectivos depoimentos.

- Para participar da audiência, as partes devem baixar o aplicativo no celular ou computador. No celular:

1. Baixe o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS);

2. Abra o aplicativo e toque em "Ingressar em uma reunião";

3. Acesse o seguinte link do hall de entrada da **7ª Vara do Trabalho de Manaus**:

[h t t p s : / / t r t 1 1 - j u s - br.zoom.us/j/81307224690?pwd=SnVFd0VINzhMcFFakhDTzFSbXVHQT09](https://br.zoom.us/j/81307224690?pwd=SnVFd0VINzhMcFFakhDTzFSbXVHQT09)

ou insira o ID padrão da sala de audiência: **813 0722 4690**;

4. Insira a senha de acesso padrão: **038450**;

5. Defina seu nome (ficará visível para outros participantes) e a função (reclamante, reclamada, advogado, procurador etc.);

6. Toque em "Ingressar";

7. Em caso de dúvidas, o manual e os vídeos explicativos poderão ser acessados através do seguinte link: **<https://bit.ly/3xz7qiv>**.

- Recomenda-se que as partes acessem a sala virtual com antecedência de 15 (quinze) minutos antes do horário marcado para evitar e/ou sanar problemas técnicos ou de conexão.

- Acrescenta-se que, ao participar de uma atividade solene como as audiências, devem as partes e testemunhas estarem em ambiente e com roupas apropriados, sob pena de o(a) magistrado(a) presidente do feito e/ou servidor(a) que o auxilia determinarem a adequação do ambiente e da roupa, sob pena de não prosseguimento do feito.

- As câmeras dos dispositivos deverão estar ativadas para que os participantes vejam e sejam vistos, a exemplo das audiências presenciais, em homenagem ao princípio da publicidade e segurança jurídica. O desligamento das câmeras, sem o informe da razão aos demais participantes, por partes e/ou advogados, será entendido pelo juízo como retirada da sala virtual ou dificuldade de prosseguimento na audiência, ensejando ao juiz a considerar o

encerramento da sessão e redesignação para nova data.

- O microfone das partes será desativado pelo(a) servidor(a) ou magistrado(a), que estiver à frente da sessão, no momento oportuno, para melhor compreensão auditiva de todos. Lembrando que a qualquer momento a parte poderá reativar esta função.

- A parte autora deverá comparecer à audiência pessoalmente, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista, na forma da lei, bem como providenciar o comparecimento de até 2 (duas) testemunhas no rito sumaríssimo e até 3 (três) no rito ordinário, salvo em se tratando de Inquérito Judicial para Apuração de Falta Grave (seis), que comparecerão independentemente de notificação. Os documentos ainda não anexados ao processo deverão ser apresentados pelo peticionamento eletrônico (PJe) até a realização da proposta conciliatória infrutífera.

- A(s) reclamada(s) deverá(ão) comparecer à audiência virtual pessoalmente ou representado por preposto(a) habilitado(a) (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica) para apresentar(em) contestação e prestar(em) depoimento pessoal, sob pena de ser(em) declarada(s) revel(is) e de ser(em) considerado(s) verdadeiro(s) o(s) fato(s) alegado(s) na petição inicial (art. 844 da CLT), bem como para apresentar(em), querendo, até 2 (duas) testemunhas no rito sumaríssimo e até 3 (três) no rito ordinário, salvo em se tratando de Inquérito Judicial para Apuração de Falta Grave (seis), que comparecerão independentemente de notificação.

- A contestação, reconvenção, exceção de incompetência quanto à Justiça e documentos deverão ser protocolados no PJe até a realização da proposta conciliatória infrutífera, com a utilização de equipamento próprio, sendo automaticamente juntados, facultada a apresentação de defesa oral, na forma do art. 847 da CLT (art. 22 da Resolução nº 185/CSJT). Por sua vez, a exceção de incompetência quanto ao lugar deve ser protocolada em peça apartada até 5 (cinco) dias úteis após a notificação, sob pena de preclusão (art. 800 da CLT).

- Quando se tratar de pessoa jurídica e o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho (ex.: indenização por danos morais e materiais, em razão de doença ocupacional do trabalho), adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, apresentar o programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), programa de proteção de riscos ambientais (PPRA), programa de condições e meio ambiente de trabalho (PCMAT), atestado de saúde ocupacional (ASO), perfil profissiográfico previdenciário (PPP), análise ergonômica do trabalho (AET), diálogo diário de segurança (DDS), bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante e demais documentos pertinentes ao deslinde do feito, sob as penas previstas no art. 400 do CPC. Se o

objeto da reclamação versar sobre pedido de horas extraordinárias, deverá apresentar prova do número de trabalhadores empregados; controles de ponto (manual ou eletrônico) que possuir e comprovantes de pagamento, sob as penas previstas no art. 400 do CPC.

- Apresentar ao Juízo, no caso de pessoa jurídica, registro atualizado da constituição societária, além do comprovante de inscrição da empresa perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) ou, no caso de ser pessoa física, o número do cadastro nacional de pessoas físicas (CPF), cadastro específico do INSS (CEI), conforme previsto na consolidação dos provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, dados esses que deverão ser imediatamente comunicados ao Juízo em caso de alteração durante o trâmite processual.

DO PJE CONECTA:

- Na oportunidade, é relevante destacar que o Ato Conjunto nº 7/2020/SGP/SCR, editado pelo Egrégio TRT da 11ª Região, instituiu a obrigatoriedade de cadastro de empresas e entes públicos no Sistema PJe, a fim de viabilizar o envio de intimações por meio eletrônico, com fulcro no art. 9º, da Lei 11.419/06, bem como no art. 17, da Resolução 185/2017 e no art. 246, do Código de Processo Civil.

- Ao se cadastrar, a empresa pode optar por uma das modalidades disponíveis: indicação de advogado para intimação via DEJT, indicação de e-mail ou indicação de número de celular com *WhatsApp*. Além disso, os entes públicos devem optar pela criação de um Painel de Procuradoria. As instruções para o cadastro estão disponíveis no Portal eletrônico do TRT11, no seguinte link: "<https://portal.trt11.jus.br/index.php/sociedades/pjeconecta>".

Dispõem os artigos 2º e 3º do Ato Conjunto supracitado que:

*“Art. 2º As **empresas privadas**, as **empresas públicas** e as **sociedades de economia mista** **devem realizar o cadastro no sistema PJe para efeito de recebimento de citações e intimações**, as quais serão efetuadas, preferencialmente, **por meio de publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT)**. (Redação dada pelo ATO CONJUNTO N° 12/2020/SGP/SCR Manaus, 11 de novembro de 2020)*

*Art. 3º As **Varas do Trabalho**, no prazo de dez dias, **devem intimar**, por qualquer meio idôneo, **os 10 maiores litigantes de sua jurisdição**, desde que **se enquadrem nas hipóteses descritas no art. 2º e ainda não estejam cadastrados**, acerca do teor deste Ato, esclarecendo-lhes quanto à **obrigatoriedade do cadastramento** e as possíveis consequências jurídicas em caso de não atendimento.” (grifos nossos)*

Assim, o Juízo conclama à reclamada que solicite o cadastro no programa regional permanente denominado PjeConecta

(pjeconecta@trt11.jus.br).

- Intimem-se as partes, sendo a reclamada via e-Carta.

DO ACESSO AOS DOCUMENTOS DO PROCESSO:

Os documentos do processo poderão ser acessados via internet: **<https://pje.trt11.jus.br/pjekz/validacao>**, digitando os códigos, tudo junto sem qualquer tipo de espaço, correspondentes da tabela anexa, que contém as chaves de acesso:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Triagem	Certidão	24042612212859100 000029638917
Decisão	Decisão	24042518553852700 000029631576
09 - CNPJ Rcda.	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica	24042518443243700 000029631519
08. SENTENÇA prov. emprest.	Prova Emprestada	24042518483128900 000029631518
07. ata de aud. p. emprestada	Prova Emprestada	24042518443087600 000029631517
06. CONTRACHEQUES	Contracheque/Recibo de Salário	24042518443406400 000029631516
05. CTPS FISICA	Carteira de Trabalho e Previdência Social	24042518482633600 000029631515
04. RG.CPF	Registro Geral de Estrangeiro (RGE)	24042518482253300 000029631513
03. DECLARAÇÃO DE	Declaração de Hipossuficiência	24042518442518900 000029631512
02. CONTRATO DE HONORARIOS	Contrato	24042518442051000 000029631511
01. PROCURAÇÃO	Procuração	24042518441864100 000029631510
Petição Inicial	Petição Inicial	24042518424062000 000029631482

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

EDNA MARIA FERNANDES BARBOSA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000500-77.2024.5.11.0007

RECLAMANTE ANGESSYA MENDES DA SILVA
ADVOGADO ROSA GABRIELA GAZEL
SANTANA(OAB: 11103/AM)
RECLAMADO DANIELLY SHAMILLY BORGES

Intimado(s)/Citado(s):

- ANGESSYA MENDES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f3ea8f7 proferido nos autos.

DESPACHO**DOS PEDIDOS FORMULADOS NA PETIÇÃO INICIAL:**

A reclamante comparece perante este Juízo para o fim de postular, em síntese, o reconhecimento do vínculo de emprego, verbas rescisórias, adicional de horas extras, assim como indenização por danos morais.

DO RETORNO DAS AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS

Tendo em vista a autorização do Regional quanto ao retorno das audiências presenciais em processos que não aderiram ao Juízo 100% Digital (ATO CONJUNTO Nº 02/2022/SGP/SCR do TRT-11), cabendo ao Juiz dirigir o processo, prover sua regularidade e velar pela sua duração razoável (art. 139, II, do CPC), **assim como reorganizar a pauta de audiências quando necessário**, determino:

- Inclua-se o processo na pauta de audiência **PRESENCIAL**, no dia **Conciliação em Conhecimento: 11/06/2024 10:40**, mantidas, conforme ATO CONJUNTO N.º 09/2023/SGP/SCR, as normas quanto à sanitização de ambientes, ao distanciamento social, à higienização das mãos com sabão e água ou álcool em gel e à etiqueta respiratória, bem como o uso facultativo de máscaras de proteção respiratória pelo público interno e externo, previstos no Ato Conjunto n.º 02/2023/SGP/SCR.
- A parte autora deverá comparecer à audiência pessoalmente, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista, na forma da lei, bem como providenciar o comparecimento de até 2 (duas) testemunhas no rito sumaríssimo e até 3 (três) no rito ordinário, salvo em se tratando de Inquérito Judicial para Apuração de Falta Grave (seis), que comparecerão independentemente de notificação. Os documentos ainda não anexados ao processo deverão ser

apresentados pelo peticionamento eletrônico (PJe) até a realização da proposta conciliatória infrutífera.

- A(s) reclamada(s) deverá(ão) comparecer à audiência pessoalmente ou representado por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica) para apresentar(em) contestação e prestar(em) depoimento pessoal, sob pena de ser(em) declarada(s) revel(is) e de ser(em) considerado(s) verdadeiro(s) o(s) fato(s) alegado(s) na petição inicial (art. 844 da CLT), bem como para apresentar(em), querendo, até 2 (duas) testemunhas no rito sumaríssimo e até 3 (três) no rito ordinário, salvo em se tratando de Inquérito Judicial para Apuração de Falta Grave (seis), que comparecerão independentemente de notificação.
- A contestação, reconvenção, exceção de incompetência quanto à Justiça e documentos deverão ser protocolados no PJe até a realização da proposta conciliatória infrutífera, com a utilização de equipamento próprio, sendo automaticamente juntados, facultada a apresentação de defesa oral, na forma do art. 847 da CLT (art. 22 da Resolução nº 185/CSJT). Por sua vez, a exceção de incompetência quanto ao lugar deve ser protocolada em peça apartada até 5 (cinco) dias úteis após a notificação, sob pena de preclusão (art. 800 da CLT).
- Quando se tratar de pessoa jurídica e o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho (ex.: indenização por danos morais e materiais, em razão de doença ocupacional do trabalho), adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, apresentar o programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), programa de proteção de riscos ambientais (PPRA), programa de condições e meio ambiente de trabalho (PCMAT), atestado de saúde ocupacional (ASO), perfil profissiográfico previdenciário (PPP), análise ergonômica do trabalho (AET), diálogo diário de segurança (DDS), bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante e demais documentos pertinentes ao deslinde do feito, sob as penas previstas no art. 400 do CPC. Se o objeto da reclamação versar sobre pedido de horas extraordinárias, deverá apresentar prova do número de trabalhadores empregados; controles de ponto (manual ou eletrônico) que possuir e comprovantes de pagamento, sob as penas previstas no art. 400 do CPC.
- Apresentar ao Juízo, no caso de pessoa jurídica, registro atualizado da constituição societária, além do comprovante de inscrição da empresa perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) ou, no caso de ser pessoa física, o número do cadastro nacional de pessoas físicas (CPF), cadastro específico do INSS (CEI), conforme previsto na consolidação dos provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, dados esses que

deverão ser imediatamente comunicados ao Juízo em caso de alteração durante o trâmite processual.

- Intimem-se as partes, sendo a reclamada via e-Carta.

DO ACESSO AOS DOCUMENTOS DO PROCESSO:

Os documentos do processo poderão ser acessados via internet:

<https://pje.trt11.jus.br/pjekz/validacao>, digitando os códigos, tudo junto sem qualquer tipo de espaço, correspondentes da tabela anexa, que contém as chaves de acesso:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Triagem	Certidão	24042613075492500 000029639861
extrato de pagamento	Documento Diverso	24042609243135000 000029635342
imagens	Documento Diverso	24042609243436400 000029635341
conversas whatsapp	Documento Diverso	24042609233316900 000029635326
CPF	Documento Diverso	24042609254584400 000029635362
CTPS	Carteira de Trabalho e Previdência Social	24042523155656000 000029632452
RG	Carteira de Identidade/Registro	24042523113496800 000029632450
comprovante de residência	Comprovante de Depósito Judicial	24042522592194000 000029632301
DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENTE	Declaração de Hipossuficiência	24042522552186300 000029632300
PROCURAÇÃO	Procuração	24042522552323800 000029632299
Petição Inicial	Petição Inicial	24042522145995100 000029632131

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

EDNA MARIA FERNANDES BARBOSA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000501-62.2024.5.11.0007

RECLAMANTE MICHEL WILLAMS MACHADO TEIXEIRA
 ADVOGADO ALESSANDRA ALVES DE CARVALHO(OAB: 988/AM)
 RECLAMADO AMAZON ACO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- MICHEL WILLAMS MACHADO TEIXEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d7a13b4 proferido nos autos.

DESPACHO

DOS PEDIDOS FORMULADOS NA PETIÇÃO INICIAL:

O reclamante comparece perante este Juízo para o fim de postular, em síntese, nulidade da demissão do autor, com a condenação da reclamada ao pagamento de indenização equivalente, horas extras, assim como indenização por danos morais.

DA TRAMITAÇÃO DO FEITO PELO JUÍZO 100% DIGITAL

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aprovou, em outubro de 2020, a Resolução nº 345, que autoriza os tribunais brasileiros a adotarem o "Juízo 100% Digital".

O Juízo 100% Digital é a possibilidade das partes valerem-se da tecnologia para terem acesso à Justiça sem precisar comparecerem fisicamente nos Fóruns.

No âmbito do TRT da 11ª Região, foi instituído o Juízo 100% Digital através da Resolução Administrativa nº 065/2021, a qual prevê no art. 2º que "(...) a escolha pelo "Juízo 100% Digital" é facultativa e será exercida pela parte demandante no momento da distribuição da ação, podendo a parte demandada opor-se a essa opção até o momento da contestação".

Ressalto que as notificações serão realizadas pelos meios oficiais, tais como: e-Carta, Diário Eletrônico, Mandado, Ofício, Edital etc.

Assim, defiro a tramitação do presente feito pelo Juízo 100% Digital, conforme opção do autor, podendo a reclamada apresentar oposição a essa opção até o momento da contestação, nos termos do art. 2º da Resolução Administrativa nº 065/2021/TRT11.

Relevante destacar que cabe ao Juiz dirigir o processo, prover sua regularidade e velar pela sua duração razoável (art. 139, II, do

CPC), **assim como reorganizar a pauta de audiências quando necessário.**

Por todo o exposto, **decido:**

DA AUDIÊNCIA INAUGURAL TELEPRESENCIAL:

- Inclua-se o processo na pauta de audiência virtual a ser realizada, através da ferramenta *Zoom*, no dia **11/06/2024 08:40**, na modalidade UNA, cujo link do hall de entrada da 7ª Vara do Trabalho de Manaus é:

h t t p s : / / t r t 1 1 - j u s - br.zoom.us/j/81307224690?pwd=SnVFd0VINzhMcFFFakhDTzFS bXVHQT09

ou

http://bit.ly/7VaraTrabMao

ou insira o ID padrão da sala de audiência: **813 0722 4690**, com a senha de acesso padrão: **038450**

- A referida ferramenta de videoconferência (*Zoom.us*) é a plataforma oficial da Justiça do Trabalho para realização de audiências e sessões de julgamento nos seus respectivos órgãos a partir de 1/5/2021 (*vide* Ato Conjunto n. 54/TST.CSJT.GP, de 29 de dezembro de 2020).

- Acrescenta-se ainda que havendo qualquer impossibilidade de realização da audiência por meio virtual, que as partes informem a este Juízo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os motivos objetivos, técnicos, jurídicos ou práticos da impossibilidade de comparecimento em audiência telepresencial.

- Caso as partes silenciem quanto à impossibilidade de comparecimento à audiência virtual ou não apresentem justificativa plausível para não comparecimento à audiência designada serão aplicadas as penalidades previstas em lei.

- As testemunhas devem, preferencialmente, estar em um lugar neutro, sem companhia de terceiros, no momento de prestar seus respectivos depoimentos.

- Para participar da audiência, as partes devem baixar o aplicativo no celular ou computador. No celular:

1. Baixe o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS);

2. Abra o aplicativo e toque em "Ingressar em uma reunião";

3. Acesse o seguinte link do hall de entrada da **7ª Vara do Trabalho de Manaus:**

h t t p s : / / t r t 1 1 - j u s - br.zoom.us/j/81307224690?pwd=SnVFd0VINzhMcFFFakhDTzFS bXVHQT09

ou insira o ID padrão da sala de audiência: **813 0722 4690**;

4. Insira a senha de acesso padrão: **038450**;

5. Defina seu nome (ficará visível para outros participantes) e a função (reclamante, reclamada, advogado, procurador etc.);

6. Toque em "Ingressar";

7. Em caso de dúvidas, o manual e os vídeos explicativos poderão ser acessados através do seguinte link: **https://bit.ly/3xz7qiv**.

- Recomenda-se que as partes acessem a sala virtual com antecedência de 15 (quinze) minutos antes do horário marcado para evitar e/ou sanar problemas técnicos ou de conexão.

- Acrescenta-se que, ao participar de uma atividade solene como as audiências, devem as partes e testemunhas estarem em ambiente e com roupas apropriados, sob pena de o(a) magistrado(a) presidente do feito e/ou servidor(a) que o auxilia determinarem a adequação do ambiente e da roupa, sob pena de não prosseguimento do feito.

- As câmeras dos dispositivos deverão estar ativadas para que os participantes vejam e sejam vistos, a exemplo das audiências presenciais, em homenagem ao princípio da publicidade e segurança jurídica. O desligamento das câmeras, sem o informe da razão aos demais participantes, por partes e/ou advogados, será entendido pelo juízo como retirada da sala virtual ou dificuldade de prosseguimento na audiência, ensejando ao juiz a considerar o encerramento da sessão e redesignação para nova data.

- O microfone das partes será desativado pelo(a) servidor(a) ou magistrado(a), que estiver à frente da sessão, no momento oportuno, para melhor compreensão auditiva de todos. Lembrando que a qualquer momento a parte poderá reativar esta função.

- A parte autora deverá comparecer à audiência pessoalmente, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista, na forma da lei, bem como providenciar o comparecimento de até 2 (duas) testemunhas no rito sumaríssimo e até 3 (três) no rito ordinário, salvo em se tratando de Inquérito Judicial para Apuração de Falta Grave (seis), que comparecerão independentemente de notificação. Os documentos ainda não anexados ao processo deverão ser apresentados pelo peticionamento eletrônico (PJe) até a realização da proposta conciliatória infrutífera.

- A(s) reclamada(s) deverá(ão) comparecer à audiência virtual pessoalmente ou representado por preposto(a) habilitado(a) (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica) para apresentar(em) contestação e prestar(em) depoimento pessoal, sob pena de ser(em) declarada(s) revel(is) e de ser(em) considerado(s) verdadeiro(s) o(s) fato(s) alegado(s) na petição inicial (art. 844 da CLT), bem como para apresentar(em), querendo, até 2 (duas) testemunhas no rito sumaríssimo e até 3 (três) no rito ordinário, salvo em se tratando de Inquérito Judicial para Apuração de Falta Grave (seis), que comparecerão independentemente de notificação.

- A contestação, reconvenção, exceção de incompetência quanto à Justiça e documentos deverão ser protocolados no PJe até a realização da proposta conciliatória infrutífera, com a utilização de

equipamento próprio, sendo automaticamente juntados, facultada a apresentação de defesa oral, na forma do art. 847 da CLT (art. 22 da Resolução nº 185/CSJT). Por sua vez, a exceção de incompetência quanto ao lugar deve ser protocolada em peça apartada até 5 (cinco) dias úteis após a notificação, sob pena de preclusão (art. 800 da CLT).

- Quando se tratar de pessoa jurídica e o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho (ex.: indenização por danos morais e materiais, em razão de doença ocupacional do trabalho), adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, apresentar o programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), programa de proteção de riscos ambientais (PPRA), programa de condições e meio ambiente de trabalho (PCMAT), atestado de saúde ocupacional (ASO), perfil profissiográfico previdenciário (PPP), análise ergonômica do trabalho (AET), diálogo diário de segurança (DDS), bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante e demais documentos pertinentes ao deslinde do feito, sob as penas previstas no art. 400 do CPC. Se o objeto da reclamação versar sobre pedido de horas extraordinárias, deverá apresentar prova do número de trabalhadores empregados; controles de ponto (manual ou eletrônico) que possuir e comprovantes de pagamento, sob as penas previstas no art. 400 do CPC.

- Apresentar ao Juízo, no caso de pessoa jurídica, registro atualizado da constituição societária, além do comprovante de inscrição da empresa perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) ou, no caso de ser pessoa física, o número do cadastro nacional de pessoas físicas (CPF), cadastro específico do INSS (CEI), conforme previsto na consolidação dos provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, dados esses que deverão ser imediatamente comunicados ao Juízo em caso de alteração durante o trâmite processual.

DO PJE CONECTA:

- Na oportunidade, é relevante destacar que o Ato Conjunto nº 7/2020/SGP/SCR, editado pelo Egrégio TRT da 11ª Região, instituiu a obrigatoriedade de cadastro de empresas e entes públicos no Sistema PJe, a fim de viabilizar o envio de intimações por meio eletrônico, com fulcro no art. 9º, da Lei 11.419/06, bem como no art. 17, da Resolução 185/2017 e no art. 246, do Código de Processo Civil.

- Ao se cadastrar, a empresa pode optar por uma das modalidades disponíveis: indicação de advogado para intimação via DEJT, indicação de e-mail ou indicação de número de celular com *WhatsApp*. Além disso, os entes públicos devem optar pela criação de um Painel de Procuradoria. As instruções para o cadastro estão

disponíveis no Portal eletrônico do TRT11, no seguinte link: "<https://portal.trt11.jus.br/index.php/sociedades/pjeconecta>".

Dispõem os artigos 2º e 3º do Ato Conjunto supracitado que:

*"Art. 2º As **empresas privadas**, as **empresas públicas** e as **sociedades de economia mista** **devem realizar o cadastro no sistema PJe para efeito de recebimento de citações e intimações**, as quais serão efetuadas, preferencialmente, **por meio de publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT)**. (Redação dada pelo ATO CONJUNTO N° 12/2020/SGP/SCR Manaus, 11 de novembro de 2020)*

*Art. 3º As **Varas do Trabalho**, no prazo de dez dias, **devem intimar**, por qualquer meio idôneo, **os 10 maiores litigantes de sua jurisdição**, desde que **se enquadrem nas hipóteses descritas no art. 2º e ainda não estejam cadastrados**, acerca do teor deste Ato, esclarecendo-lhes quanto à **obrigatoriedade do cadastramento** e as possíveis consequências jurídicas em caso de não atendimento." (grifos nossos)*

Assim, o Juízo conclama à reclamada que solicite o cadastro no programa regional permanente denominado PjeConecta (pjeconecta@trt11.jus.br).

- Intimem-se as partes, sendo a reclamada via e-Carta.

DO ACESSO AOS DOCUMENTOS DO PROCESSO:

Os documentos do processo poderão ser acessados via internet: <https://pje.trt11.jus.br/pjekz/validacao>, digitando os códigos, tudo junto sem qualquer tipo de espaço, correspondentes da tabela anexa, que contém as chaves de acesso:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Triagem	Certidão	24042612332817100 000029639384
10.PRONTUÁRIO MÉDICO	Documento Diverso	24042609301099400 000029635503
09. EXTRATO FGTS	Extrato de FGTS	24042609340684100 000029635502
08.DOCUMENTOS GRUPO FAMILIAR	Documento Diverso	24042609300555500 000029635501
07.COMP. RESIDENCIAL	Documento Diverso	24042609334420100 000029635499

06.RESCISÃO	Termo de Rescisão de Contrato de	24042609300468200 000029635498
05.CNIS	Documento Diverso	24042609300776700 000029635497
04.CTPS DIGITAL_unlocked	Carteira de Trabalho e Previdência Social	24042609334283500 000029635496
03.DOCUMENTO PESSOAL	Carteira de Identidade/Registro	24042609300278900 000029635495
02-DECLARAÇÃO	Declaração de Hipossuficiência	24042609340217300 000029635494
01.Procuração	Procuração	24042609300238300 000029635493
Petição Inicial	Petição Inicial	24042609282034300 000029635440

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

EDNA MARIA FERNANDES BARBOSA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000504-17.2024.5.11.0007

RECLAMANTE J.V.F.D.N.
 ADVOGADO ALEXANDRE MORAES DA SILVA(OAB: 8644/AM)
 RECLAMADO ARGOS CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
 TERCEIRO INTERESSADO IRINEIA DE OLIVEIRA FELIX

Intimado(s)/Citado(s):

- J.V.F.D.N.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 736d10d proferido nos autos.

DESPACHO

DOS PEDIDOS FORMULADOS NA PETIÇÃO INICIAL:

O reclamante comparece perante este Juízo para o fim de postular, em síntese, o reconhecimento do vínculo de emprego, verbas rescisórias, adicional de horas extras, adicional de insalubridade,

assim como diferença salarial por alegado acúmulo de função.

DA TRAMITAÇÃO DO FEITO PELO JUÍZO 100% DIGITAL

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aprovou, em outubro de 2020, a Resolução nº 345, que autoriza os tribunais brasileiros a adotarem o "Juízo 100% Digital".

O Juízo 100% Digital é a possibilidade das partes valerem-se da tecnologia para terem acesso à Justiça sem precisar comparecerem fisicamente nos Fóruns.

No âmbito do TRT da 11ª Região, foi instituído o Juízo 100% Digital através da Resolução Administrativa nº 065/2021, a qual prevê no art. 2º que "(...) a escolha pelo "Juízo 100% Digital" é facultativa e será exercida pela parte demandante no momento da distribuição da ação, podendo a parte demandada opor-se a essa opção até o momento da contestação".

Ressalto que as notificações serão realizadas pelos meios oficiais, tais como: **e-Carta, Diário Eletrônico, Mandado, Ofício, Edital etc.**

Assim, defiro a tramitação do presente feito pelo Juízo 100% Digital, conforme opção do autor, podendo a reclamada apresentar oposição a essa opção até o momento da contestação, nos termos do art. 2º da Resolução Administrativa nº 065/2021/TRT11.

Relevante destacar que cabe ao Juiz dirigir o processo, prover sua regularidade e velar pela sua duração razoável (art. 139, II, do CPC).

Por todo o exposto, **decido:**

DA AUDIÊNCIA INAUGURAL TELEPRESENCIAL:

- Inclua-se o processo na pauta de audiência virtual a ser realizada, através da ferramenta *Zoom*, no dia **12/06/2024 10:00**, na modalidade UNA, cujo link do hall de entrada da 7ª Vara do Trabalho de Manaus é:

h t t p s : / / t r t 1 1 - j u s -
br.zoom.us/j/81307224690?pwd=SnVFd0VINzhMcFFFakhDTzFS
bXVHQTO9

ou

http://bit.ly/7VaraTrabMao

ou insira o ID padrão da sala de audiência: **813 0722 4690**, com a senha de acesso padrão: **038450**

- A referida ferramenta de videoconferência (*Zoom.us*) é a plataforma oficial da Justiça do Trabalho para realização de audiências e sessões de julgamento nos seus respectivos órgãos a partir de 1/5/2021 (*vide* Ato Conjunto n. 54/TST.CSJT.GP, de 29 de dezembro de 2020).

- Acrescenta-se ainda que havendo qualquer impossibilidade de realização da audiência por meio virtual, que as partes informem a este Juízo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os motivos objetivos,

técnicos, jurídicos ou práticos da impossibilidade de comparecimento em audiência telepresencial.

- Caso as partes silenciem quanto à impossibilidade de comparecimento à audiência virtual ou não apresentem justificativa plausível para não comparecimento à audiência designada serão aplicadas as penalidades previstas em lei.

- As testemunhas devem, preferencialmente, estar em um lugar neutro, sem companhia de terceiros, no momento de prestar seus respectivos depoimentos.

- Para participar da audiência, as partes devem baixar o aplicativo no celular ou computador. No celular:

1. Baixe o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS);

2. Abra o aplicativo e toque em "Ingressar em uma reunião";

3. Acesse o seguinte link do hall de entrada da **7ª Vara do Trabalho de Manaus**:

[h t t p s : / / t r t 1 1 - j u s - br.zoom.us/j/81307224690?pwd=SnVFd0VlNzhMcFFhZkxDTzFSbXVHQT09](https://br.zoom.us/j/81307224690?pwd=SnVFd0VlNzhMcFFhZkxDTzFSbXVHQT09)

ou insira o ID padrão da sala de audiência: **813 0722 4690**;

4. Insira a senha de acesso padrão: **038450**;

5. Defina seu nome (ficará visível para outros participantes) e a função (reclamante, reclamada, advogado, procurador etc.);

6. Toque em "Ingressar";

7. Em caso de dúvidas, o manual e os vídeos explicativos poderão ser acessados através do seguinte link: **<https://bit.ly/3xz7qiv>**.

- Recomenda-se que as partes acessem a sala virtual com antecedência de 15 (quinze) minutos antes do horário marcado para evitar e/ou sanar problemas técnicos ou de conexão.

- Acrescenta-se que, ao participar de uma atividade solene como as audiências, devem as partes e testemunhas estarem em ambiente e com roupas apropriados, sob pena de o(a) magistrado(a) presidente do feito e/ou servidor(a) que o auxilia determinarem a adequação do ambiente e da roupa, sob pena de não prosseguimento do feito.

- As câmeras dos dispositivos deverão estar ativadas para que os participantes vejam e sejam vistos, a exemplo das audiências presenciais, em homenagem ao princípio da publicidade e segurança jurídica. O desligamento das câmeras, sem o informe da razão aos demais participantes, por partes e/ou advogados, será entendido pelo juízo como retirada da sala virtual ou dificuldade de prosseguimento na audiência, ensejando ao juiz a considerar o encerramento da sessão e redesignação para nova data.

- O microfone das partes será desativado pelo(a) servidor(a) ou magistrado(a), que estiver à frente da sessão, no momento oportuno, para melhor compreensão auditiva de todos. Lembrando

que a qualquer momento a parte poderá reativar esta função.

- A parte autora deverá comparecer à audiência pessoalmente, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista, na forma da lei, bem como providenciar o comparecimento de até 2 (duas) testemunhas no rito sumaríssimo e até 3 (três) no rito ordinário, salvo em se tratando de Inquérito Judicial para Apuração de Falta Grave (seis), que comparecerão independentemente de notificação. Os documentos ainda não anexados ao processo deverão ser apresentados pelo peticionamento eletrônico (PJe) até a realização da proposta conciliatória infrutífera.

- A(s) reclamada(s) deverá(ão) comparecer à audiência virtual pessoalmente ou representado por preposto(a) habilitado(a) (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica) para apresentar(em) contestação e prestar(em) depoimento pessoal, sob pena de ser(em) declarada(s) revel(is) e de ser(em) considerado(s) verdadeiro(s) o(s) fato(s) alegado(s) na petição inicial (art. 844 da CLT), bem como para apresentar(em), querendo, até 2 (duas) testemunhas no rito sumaríssimo e até 3 (três) no rito ordinário, salvo em se tratando de Inquérito Judicial para Apuração de Falta Grave (seis), que comparecerão independentemente de notificação.

- A contestação, reconvenção, exceção de incompetência quanto à Justiça e documentos deverão ser protocolados no PJe até a realização da proposta conciliatória infrutífera, com a utilização de equipamento próprio, sendo automaticamente juntados, facultada a apresentação de defesa oral, na forma do art. 847 da CLT (art. 22 da Resolução nº 185/CSJT). Por sua vez, a exceção de incompetência quanto ao lugar deve ser protocolada em peça apartada até 5 (cinco) dias úteis após a notificação, sob pena de preclusão (art. 800 da CLT).

- Quando se tratar de pessoa jurídica e o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho (ex.: indenização por danos morais e materiais, em razão de doença ocupacional do trabalho), adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, apresentar o programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), programa de proteção de riscos ambientais (PPRA), programa de condições e meio ambiente de trabalho (PCMAT), atestado de saúde ocupacional (ASO), perfil profissiográfico previdenciário (PPP), análise ergonômica do trabalho (AET), diário diário de segurança (DDS), bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante e demais documentos pertinentes ao deslinde do feito, sob as penas previstas no art. 400 do CPC. Se o objeto da reclamação versar sobre pedido de horas extraordinárias, deverá apresentar prova do número de trabalhadores empregados; controles de ponto (manual ou eletrônico) que possuir e comprovantes de pagamento, sob as penas previstas no art. 400 do

CPC.

- Apresentar ao Juízo, no caso de pessoa jurídica, registro atualizado da constituição societária, além do comprovante de inscrição da empresa perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) ou, no caso de ser pessoa física, o número do cadastro nacional de pessoas físicas (CPF), cadastro específico do INSS (CEI), conforme previsto na consolidação dos provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, dados esses que deverão ser imediatamente comunicados ao Juízo em caso de alteração durante o trâmite processual.

DO PJE CONECTA:

- Na oportunidade, é relevante destacar que o Ato Conjunto nº 7/2020/SGP/SCR, editado pelo Egrégio TRT da 11ª Região, instituiu a obrigatoriedade de cadastro de empresas e entes públicos no Sistema PJe, a fim de viabilizar o envio de intimações por meio eletrônico, com fulcro no art. 9º, da Lei 11.419/06, bem como no art. 17, da Resolução 185/2017 e no art. 246, do Código de Processo Civil.

- Ao se cadastrar, a empresa pode optar por uma das modalidades disponíveis: indicação de advogado para intimação via DEJT, indicação de e-mail ou indicação de número de celular com *WhatsApp*. Além disso, os entes públicos devem optar pela criação de um Painel de Procuradoria. As instruções para o cadastro estão disponíveis no Portal eletrônico do TRT11, no seguinte link: "<https://portal.trt11.jus.br/index.php/sociedades/pjeconecta>".

Dispõem os artigos 2º e 3º do Ato Conjunto supracitado que:

"Art. 2º As **empresas privadas**, as **empresas públicas** e as **sociedades de economia mista** **devem realizar o cadastro no sistema PJe para efeito de recebimento de citações e intimações**, as quais serão efetuadas, preferencialmente, **por meio de publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT)**. (Redação dada pelo ATO CONJUNTO Nº 12/2020/SGP/SCR Manaus, 11 de novembro de 2020)

Art. 3º As **Varas do Trabalho**, no prazo de dez dias, **devem intimar, por qualquer meio idôneo, os 10 maiores litigantes de sua jurisdição, desde que se enquadrem nas hipóteses descritas no art. 2º e ainda não estejam cadastrados, acerca do teor deste Ato, esclarecendo-lhes quanto à obrigatoriedade do cadastramento e as possíveis consequências jurídicas em caso de não atendimento.**" (grifos nossos)

Assim, o Juízo conclama à reclamada que solicite o cadastro no programa regional permanente denominado PjeConecta (pjeconecta@trt11.jus.br).

- Intimem-se as partes, sendo a reclamada via e-Carta.

DO ACESSO AOS DOCUMENTOS DO PROCESSO:

Os documentos do processo poderão ser acessados via internet:

<https://pje.trt11.jus.br/pjekz/validacao>, digitando os códigos, tudo junto sem qualquer tipo de espaço, correspondentes da tabela anexa, que contém as chaves de acesso:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Triagem	Certidão	24042613283366000 000029640224
7. JENIFER BANHEIRO	Documento Diverso	24042610454743200 000029637154
6. RECIBO ARGUS JENIFER	Recibo	24042610414929900 000029637153
5. CONTRATO DE HON JENIFER	Contrato	24042610414937000 000029637152
4. DECL DE HIPO JENIFER	Declaração de Hipossuficiência	24042610453817800 000029637148
3. PROC JENIFER	Procuração	24042610413657300 000029637146
2. RG IRINEIA	Carteira de Identidade/Registro	24042610413746700 000029637145
1. RG JENIFER	Carteira de Identidade/Registro	24042610452972100 000029637136
Petição Inicial	Petição Inicial	24042610394000400 000029637106

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

EDNA MARIA FERNANDES BARBOSA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0000144-64.2024.5.11.0013

REQUERENTE	ELIZAMA TEIXEIRA GOMES
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
REQUERIDO	ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A.
ADVOGADO	JULIANA ERBS(OAB: 32783/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIZAMA TEIXEIRA GOMES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AO ADVOGADO - Pje-JT

No interesse do processo 0000144-64.2024.5.11.0013, em que são partes: ELIZAMA TEIXEIRA GOMES, autor, e ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS S.A., réu, e com fulcro no art. 272 do CPC, § 2º do artigo 4º da Lei nº 11.419/2006 e § 4º do artigo 23 da Resolução nº 136/2014 do CSJT, fica ELIZAMA TEIXEIRA GOMES, por intermédio do(a) advogado(a), **NOTIFICADO(A)** para tomar ciência da **impugnação aos cálculos** de liquidação apresentada pela parte contrária e, querendo, manifestar-se, no prazo legal, inclusive quanto a valores e o pontos controvertidos, sob pena de PRECLUSÃO.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

HALEMA KURI GOMES

Servidor

Processo Nº ConPag-0000159-51.2024.5.11.0007

CONSIGNANTE MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO NATASJA
DESCHOOLMEESTER(OAB:
2140/AM)
CONSIGNATÁRIO ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO KEYTIANE FERREIRA DA
ROCHA(OAB: 19010/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 34bcc1c preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

Vistos etc.

Considerando o cumprimento integral do acordo, declaro extinta a execução nos termos do art. 924, II, do CPC.

Considerando que a Secretaria da Vara já procedeu ao registro dos pagamentos para efeito estatístico, archive-se o processo.

Dê-se ciência às partes.

CAROLINE PITT
Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001199-05.2023.5.11.0007

RECLAMANTE GLENDA LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO PAULO FELIPE SARAIVA DA
SILVA(OAB: 10242/AM)
ADVOGADO HAMIDE DA SILVA FALCAO(OAB:
17058/AM)
RECLAMADO J. ROQUE FILHO - ME
ADVOGADO GUTEMBERG FERREIRA DE
LUNA(OAB: 2327/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- J. ROQUE FILHO - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5963dc5 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

Vistos etc.

Tendo em vista a quitação do débito,

DECIDO:

I - Declaro extinta a execução nos termos do art. 924, II, do CPC.

II - Considerando que a Secretaria da Vara já procedeu ao registro dos pagamentos para efeito estatístico, dê-se baixa na execução.

III - Após, archive-se o processo.

Dê-se ciência às partes.

CAROLINE PITT
Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000918-83.2022.5.11.0007

RECLAMANTE VITOR HUGO LOPES FACANHA
FILHO
ADVOGADO FABIO CEZAR SOUSA SILVA(OAB:
13860/AM)
ADVOGADO CARLOS HENRIQUE DA SILVA
OLIVEIRA(OAB: 38146/DF)
RECLAMADO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI
RODRIGUES(OAB: 598/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- VITOR HUGO LOPES FACANHA FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7f7dd06
preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

Vistos etc.

Tendo em vista a quitação do débito,

DECIDO:

- I - Declaro extinta a execução nos termos do art. 924, II, do CPC.
II - Considerando que a Secretaria da Vara já procedeu ao registro dos pagamentos para efeito estatístico, dê-se baixa na execução.
III - Após, archive-se o processo.
Dê-se ciência às partes.

CAROLINE PITT

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001199-05.2023.5.11.0007

RECLAMANTE GLENDA LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO PAULO FELIPE SARAIVA DA SILVA(OAB: 10242/AM)
ADVOGADO HAMIDE DA SILVA FALCAO(OAB: 17058/AM)
RECLAMADO J. ROQUE FILHO - ME
ADVOGADO GUTEMBERG FERREIRA DE LUNA(OAB: 2327/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- GLENDA LIMA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5963dc5
preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

Vistos etc.

Tendo em vista a quitação do débito,

DECIDO:

- I - Declaro extinta a execução nos termos do art. 924, II, do CPC.
II - Considerando que a Secretaria da Vara já procedeu ao registro dos pagamentos para efeito estatístico, dê-se baixa na execução.
III - Após, archive-se o processo.
Dê-se ciência às partes.

CAROLINE PITT

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ConPag-0000159-51.2024.5.11.0007

CONSIGNANTE MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA

ADVOGADO

NATASJA
DESCHOOLMEESTER(OAB:
2140/AM)

CONSIGNATÁRIO

ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO

KEYTIANE FERREIRA DA
ROCHA(OAB: 19010/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 34bcc1c
preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

Vistos etc.

Considerando o cumprimento integral do acordo, declaro extinta a
execução nos termos do art. 924, II, do CPC.

Considerando que a Secretaria da Vara já procedeu ao registro dos
pagamentos para efeito estatístico, archive-se o processo.

Dê-se ciência às partes.

CAROLINE PITT

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000918-83.2022.5.11.0007

RECLAMANTE VITOR HUGO LOPES FACANHA
FILHO
ADVOGADO FABIO CEZAR SOUSA SILVA(OAB:
13860/AM)
ADVOGADO CARLOS HENRIQUE DA SILVA
OLIVEIRA(OAB: 38146/DF)
RECLAMADO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI
RODRIGUES(OAB: 598/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7f7dd06
preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

Vistos etc.

Tendo em vista a quitação do débito,

DECIDO:

- I - Declaro extinta a execução nos termos do art. 924, II, do CPC.
 II - Considerando que a Secretaria da Vara já procedeu ao registro dos pagamentos para efeito estatístico, dê-se baixa na execução.
 III - Após, archive-se o processo.
 Dê-se ciência às partes.

CAROLINE PITT

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000998-13.2023.5.11.0007

RECLAMANTE JOSIMARA PRADO DE MOURA
 ADVOGADO AYNNE FLORES DE SOUZA(OAB: 10072/AM)
 RECLAMADO PORTO SERVICOS PROFISSIONAIS,CONSTRUCOES E MANUTENCAO LTDA
 ADVOGADO SUZANA PINTO LORENZONI(OAB: 9155/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- PORTO SERVICOS PROFISSIONAIS,CONSTRUCOES E MANUTENCAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9d607c0 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

Vistos etc.

Considerando o cumprimento integral do acordo, declaro extinta a execução nos termos do art. 924, II, do CPC.

Considerando que a Secretaria da Vara já procedeu ao registro dos pagamentos para efeito estatístico, archive-se o processo.

Dê-se ciência às partes.

CAROLINE PITT

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000823-53.2022.5.11.0007

RECLAMANTE ESTEFFNE RIBEIRO MARTINS
 ADVOGADO ISRAEL GOMES DA SILVA(OAB: 12030/AM)
 ADVOGADO LISBET DE SOUZA CARDOSO(OAB: 12359/AM)
 RECLAMADO MX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E FINANCEIRA LTDA
 RECLAMADO GABRIELA DE CASTRO PEREIRA DA ROSA RODRIGUES
 RECLAMADO AUTIBANK PAGAMENTOS S.A.
 RECLAMADO YURI MEDEIROS CORREA

Intimado(s)/Citado(s):

- ESTEFFNE RIBEIRO MARTINS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID de8492b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DECIDO:

I - Mantenho os sócios Sr. YURI MEDEIROS CORREA (CPF.: 101.618.007-18) e Sra. GABRIELA DE CASTRO PEREIRA DA ROSA RODRIGUES (CPF.: 134.569.537-39) no polo passivo da presente execução, devendo responder subsidiariamente em relação à pessoa jurídica (art. 10-A, CLT) e solidariamente ente si, pelo débito apurado, nos termos do art. 789 e 790, II, CPC, de aplicação subsidiária (Art. 769, CLT e Art. 15, CPC) em observância ao princípio da responsabilidade patrimonial;

II - Dê-se ciência aos sócios acerca da presente decisão, através de edital, tendo em vista, que os sócios estão em lugar incerto e não sabido . Transcorrendo *in albis* o prazo de 8 (oito) dias, DETERMINO o prosseguimento da execução, devendo a Secretaria:

II. 1. notificar os sócios da executada, ora executados, através de edital, tendo em vista, que os sócios estão em lugar incerto e não sabido, para pagar ou garantir a execução, no prazo 48 (quarenta e oito) horas, a quantia corresponde aos cálculos homologados pelo juízo, sob pena de execução imediata, inclusive com bloqueio *on-line*.

II. 2. não havendo pagamento no prazo assinalado, promova-se tentativa de penhora *on-line*, via sistema SISBAJUD, em face dos sócios da executada, para bloqueio de valores existentes em contas, aplicações financeiras e outros ativos financeiros, se houver, do montante da dívida apurada nos cálculos e transferência para uma conta judicial.

III. aguarde-se a resposta ao SISBAJUD;

IV - Caso reste infrutífera, proceda-se consulta junto ao RENAJUD e INFOJUD.

Cumpra-se.

CAROLINE PITT
 Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000998-13.2023.5.11.0007

RECLAMANTE JOSIMARA PRADO DE MOURA
 ADVOGADO AYNNE FLORES DE SOUZA(OAB: 10072/AM)
 RECLAMADO PORTO SERVICOS PROFISSIONAIS,CONSTRUCOES E MANUTENCAO LTDA
 ADVOGADO SUZANA PINTO LORENZONI(OAB: 9155/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSIMARA PRADO DE MOURA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9d607c0 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

Vistos etc.

Considerando o cumprimento integral do acordo, declaro extinta a execução nos termos do art. 924, II, do CPC.

Considerando que a Secretaria da Vara já procedeu ao registro dos pagamentos para efeito estatístico, archive-se o processo.

Dê-se ciência às partes.

CAROLINE PITT

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0010156-44.2013.5.11.0007

RECLAMANTE SIMONE MAIA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO ROZELI FERREIRA SOBRAL ASTUTO(OAB: 5743/AM)
 ADVOGADO ALEXANDRE MORAES DA SILVA(OAB: 8644/AM)
 RECLAMADO FLORENCIA LISANDRA SANTOS POMPEU
 RECLAMADO CAIO SERGIO BELEM DE MOURA COSTA
 RECLAMADO F L S POMPEU - EPP
 ADVOGADO CHRISTIAN ALBERTO RODRIGUES DA SILVA(OAB: 2682/AM)
 RECLAMADO MOURA E SANTOS CONSULTORIA MEDICA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA.
 TERCEIRO INTERESSADO FUNDAÇÃO DO ABC

Intimado(s)/Citado(s):

- SIMONE MAIA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6be4c6c preferida nos autos.

DECISÃO

Comparece em juízo a exequente requerendo em síntese que sejam tomadas medidas coercitivas para fins de induzir a executada ou seus sócios a cumprir a ordem judicial de pagamento. Nesse sentido, requereu: apreensão do passaporte/CNH dos executados, através da petição de Id c791200 .

Quanto ao tema, recentemente o STF, ADI 5941, por seus Ministros, entendeu ser constitucionais dispositivos do Código de Processo Civil que permitem aos magistrados determinar medidas atípicas para o cumprimento de ordem judicial. Entre os exemplos de determinações judiciais não convencionais que vêm sendo aplicadas pelos magistrados brasileiros estão a apreensão de passaporte e carteira de motorista de devedores, além da proibição de participação em concursos públicos e licitações, com a ressalva de que os magistrados precisam agir dentro da "razoabilidade e proporcionalidade".

A legislação processual deve proporcionar aos magistrados instrumentos necessários e suficientes para a garantia da efetividade de suas decisões, tudo conforme o devido processo legal. Havendo desrespeito às determinações judiciais, as regras processuais autorizam a imposição de medidas indutivas, coercitivas por parte dos magistrados para garantir a efetividade de suas decisões.

Contudo, as medidas indutivas e coercitivas atípicas devem ser exercidas em plena consonância com os direitos e garantias fundamentais asseguradas ao cidadão, sempre em atenção ao postulado da proporcionalidade e razoabilidade, como mencionado pelo STF. Essas medidas devem ser adotadas com cautela e de forma subsidiária às medidas típicas previstas na legislação processual.

Ademais, deve o magistrado avaliar adequadamente a suficiência e a proporcionalidade dos meios executivos para efetivação do cumprimento da decisão, aplicando a medida, se for o caso, observando a especificidade do caso concreto.

No presente caso, trata de execução contra as executados F L S POMPEU - EPP, MOURA E SANTOS CONSULTORIA MEDICA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA., CAIO SERGIO BELEM DE MOURA COSTA e FLORENCIA LISANDRA SANTOS POMPEU. As pessoas jurídicas não possuem CNH e passaporte. Ademais, a pesquisa no sistema RENAJUD aponta que sequer os executados possuem veículo (Id 70a1d1d), ou seja a medida não traria qualquer resultado útil ao processo.

Com relação à apreensão do passaporte, não foram juntadas aos

autos provas de que os executados realizam constantemente viagens internacionais ou que pretendem evadir-se do país a qualquer momento, não sendo possível vislumbrar qualquer proporcionalidade e efetividade nessa medida atípica da execução. Assim, indefiro por inefetividade da medida requerida de Id c791200.

Contudo, DECIDO:

I - Utilize-se o sistema INFOSEG para localizar o endereço atualizado dos executados CAIO SERGIO BELEM DE MOURA COSTA (CPF 342.628.902-44) e FLORENCIA LISANDRA SANTOS POMPEU (CPF 172.564.578-55), conforme requerido na petição de Id 35bec51, tendo em vista que até a presente data o crédito da autora não foi satisfeito.

II - Após, notifique-se a exequente, por seu patrono, para indicar bens passíveis de penhora para o regular prosseguimento da execução, no prazo de 5 (cinco) dias, observando-se os prazos e trâmites da decisão de Id de2aa78.

III - Dê-se ciência.

Cumpra-se.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

CAROLINE PITT

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001093-77.2022.5.11.0007

RECLAMANTE	LUZ MARINA CARBAJAL GARCES
ADVOGADO	ROZELI FERREIRA SOBRAL ASTUTO(OAB: 5743/AM)
ADVOGADO	ALEXANDRE MORAES DA SILVA(OAB: 8644/AM)
RECLAMADO	PATRICIA MAFRA DE MENEZES - ME
ADVOGADO	MARCELO AUGUSTO JANSEN SODRE(OAB: 11282/AM)
RECLAMADO	PATRICIA MAFRA DE MENEZES
TERCEIRO INTERESSADO	DAY HOSPITAL VIEIRALVES LTDA.
ADVOGADO	PABLO DE PAULA LIMA(OAB: 9482/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICIA MAFRA DE MENEZES - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6c2c943 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Notifique-se a parte contrária para se manifestar, querendo, acerca

do recurso de agravo de petição interposto pelo exequente, no prazo de 8 (oito) dias.

Após, conclusos para Decisão.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

CAROLINE PITT

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001093-77.2022.5.11.0007

RECLAMANTE	LUZ MARINA CARBAJAL GARCES
ADVOGADO	ROZELI FERREIRA SOBRAL ASTUTO(OAB: 5743/AM)
ADVOGADO	ALEXANDRE MORAES DA SILVA(OAB: 8644/AM)
RECLAMADO	PATRICIA MAFRA DE MENEZES - ME
ADVOGADO	MARCELO AUGUSTO JANSEN SODRE(OAB: 11282/AM)
RECLAMADO	PATRICIA MAFRA DE MENEZES
TERCEIRO INTERESSADO	DAY HOSPITAL VIEIRALVES LTDA.
ADVOGADO	PABLO DE PAULA LIMA(OAB: 9482/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUZ MARINA CARBAJAL GARCES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6c2c943 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Notifique-se a parte contrária para se manifestar, querendo, acerca do recurso de agravo de petição interposto pelo exequente, no prazo de 8 (oito) dias.

Após, conclusos para Decisão.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

CAROLINE PITT

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000157-81.2024.5.11.0007

RECLAMANTE	PAULO CEZAR DE ALMEIDA SILVA
ADVOGADO	OTTON ARAUJO BARRETO(OAB: 11108/AM)
RECLAMADO	ANTONIO C DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO CEZAR DE ALMEIDA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 52ec457 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Considerando a manifestação do reclamante (Id. cc6657e) que, com base no teor da certidão (Id. 81ad2b5) emitida pelo Sr. Oficial de Justiça, requereu que a notificação da reclamada se dê por Edital, DEFIRO o pedido e DETERMINO que a reclamada ANTONIO C DOS SANTOS seja notificada por Edital, nos termos dos artigos 246, § 1º-A, 256 e 256 do CPC c/c 769 da CLT.

Dê-se ciência ao reclamante.

Expeça-se Edital à reclamada.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

CAROLINE PITT

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000036-53.2024.5.11.0007

RECLAMANTE	DEUSANIRA DA SILVA AVELINO
ADVOGADO	KELMA SOUZA LIMA(OAB: 5470/AM)
ADVOGADO	ELOY DAS NEVES LOPES JUNIOR(OAB: 4900/AM)
RECLAMADO	FUNDACAO DE MEDICINA TROPICAL * DOUTOR HEITOR VIEIRA DOURADO *
RECLAMADO	MAXX LIMP SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
ADVOGADO	ANA CAROLINE QUEIROZ DOS REMEDIOS(OAB: 15689/AM)
PERITO	RAIMUNDO DANTAS DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- MAXX LIMP SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9eab770 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Considerando a apresentação do laudo complementar pelo Sr. Perito sob o Id. 00bc13e, NOTIFIQUEM-SE as partes para ciência e manifestação, querendo, até o dia anterior à data da audiência, sob

pena de preclusão.

Cumpra-se.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

CAROLINE PITT

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000036-53.2024.5.11.0007

RECLAMANTE	DEUSANIRA DA SILVA AVELINO
ADVOGADO	KELMA SOUZA LIMA(OAB: 5470/AM)
ADVOGADO	ELOY DAS NEVES LOPES JUNIOR(OAB: 4900/AM)
RECLAMADO	FUNDACAO DE MEDICINA TROPICAL * DOUTOR HEITOR VIEIRA DOURADO *
RECLAMADO	MAXX LIMP SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
ADVOGADO	ANA CAROLINE QUEIROZ DOS REMEDIOS(OAB: 15689/AM)
PERITO	RAIMUNDO DANTAS DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- DEUSANIRA DA SILVA AVELINO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9eab770 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Considerando a apresentação do laudo complementar pelo Sr.

Perito sob o Id. 00bc13e, NOTIFIQUEM-SE as partes para ciência e manifestação, querendo, até o dia anterior à data da audiência, sob pena de preclusão.

Cumpra-se.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

CAROLINE PITT

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000115-66.2023.5.11.0007

RECLAMANTE	JOSE DANIEL DE CARVALHO MANO
ADVOGADO	ANA VIRGINIA ARAKIAN IZEL(OAB: 3701/AM)
RECLAMADO	A. R. G. MARQUES
ADVOGADO	NEI DE PAULA MARTINS FALCAO(OAB: 11167/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE DANIEL DE CARVALHO MANO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ea075ff proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Notifique-se o(a) exequente, pelo presente despacho, para ciência das diligências realizadas por este Juízo, bem como para indicar bens passíveis de penhora para o regular prosseguimento da execução, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de suspensão da execução. O silêncio importará no início da contagem do prazo prescricional, nos termos do art. 11-A, da CLT.

Decorrido o prazo sem manifestação, inclua-se o nome da executada no BNDT, SERASAJUD e PROTESTOJUD, nos termos do art. 248, §5º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

Após, retornem os autos conclusos.

Cumpra-se.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

CAROLINE PITT

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-000053-31.2020.5.11.0007

RECLAMANTE	JOAQUIM PINTO CABRAL
ADVOGADO	LEVISON FERNANDES DE SOUZA(OAB: 7985/AM)
RECLAMADO	ANA PATRICIA BAPTISTA RABELO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO	ALBERTO AUGUSTO LAFAIETE GALDI MESTIERI
ADVOGADO	GABRIELA DA COSTA CERVIERI(OAB: 108924/SP)
RECLAMADO	SERGIO MACAES
RECLAMADO	MARCILIO JACQUES BROTHERHOOD
ADVOGADO	DANIEL LIMA DE SOUZA AGUILAR(OAB: 14139/PA)
RECLAMADO	LRF - LIDERES EM RECUPERACAO JUDICIAL, FALENCIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
ADVOGADO	NATALIA PIMENTEL LOPES(OAB: 30920/PE)
RECLAMADO	JOSE BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO	GUILHERME CAVALCANTI DA ROCHA LEITAO
ADVOGADO	CLAUDIO COUTINHO SALES(OAB: 28069/PE)
ADVOGADO	SERGIO ALENCAR DE AQUINO(OAB: 9447/PE)
RECLAMADO	GERALDO JOAO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO	FRANCISCO DE JESUS PENHA

ADVOGADO	MARIA EDUARDA BARBOSA MATOS(OAB: 41346/PE)
RECLAMADO	J. CARLOS PERUSSO EIRELI
ADVOGADO	THIAGO JOSE OLIVEIRA ARAUJO(OAB: 14184/AM)
RECLAMADO	ITAUTINGA AGRO INDUSTRIAL S A
ADVOGADO	ARTHUR SALES GESTA DE MELO(OAB: 12793/AM)
ADVOGADO	RAFAELA VENTURA MEIRA LAPENDA(OAB: 42367/PE)
ADVOGADO	YNDIRA MAGNO NORONHA(OAB: 18094/PA)
ADVOGADO	FERNANDA SILVEIRA MARINS DE ARAUJO MELO(OAB: 20655/MS)
RECLAMADO	FERNANDO JOAO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	HUMBERTO ARAUJO PINTO(OAB: 1092/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAQUIM PINTO CABRAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4f32081 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

CONSIDERANDO que a diligência de Id ae8b881 restou infrutífera, determino:

Utilize-se o sistema informatizado INFOJUD para identificação do atual endereço do Sr.(a) ANA PATRICIA BAPTISTA RABELO PEREIRA DOS SANTOS (CPF 779.814.804-34), observando-se:

- positiva a medida, renovem-se as tentativas de notificação, por oficial de justiça, no endereço localizado.
- negativa a medida, localizados apenas endereços já utilizados nos autos sem resultados ou infrutíferas as diligências do item "a", proceda-se à notificação por edital.

Sem prejuízo do acima determinado, notifique-se o Sr. SERGIO MACAES através de Oficial de Justiça, nos termos da decisão de Id f05e7b1.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

CAROLINE PITT

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000160-36.2024.5.11.0007

RECLAMANTE	LOUSIANE KELLY CRUZ DA SILVA
ADVOGADO	CELIO ALBERTO CRUZ DE OLIVEIRA(OAB: 2906/AM)

ADVOGADO LETYCIA BRASIL SANTOS DE CARVALHO(OAB: 16899/AM)

ADVOGADO MARIO JORGE OLIVEIRA DE PAULA FILHO(OAB: 2908/AM)

ADVOGADO ANELSON BRITO DE SOUZA(OAB: 5342/AM)

ADVOGADO JESSICA LOPES DE LIMA(OAB: 10184/AM)

RECLAMADO SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA

ADVOGADO ARMANDO CLAUDIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 3194/AM)

PERITO MAURICIO ALEXANDRE DE MENESES PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 23bbbd1 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Considerando a manifestação do Sr. Perito (Id. df3d31b),

DETERMINO:

I) à Secretaria da Vara para que expeça o dossiê médico e previdenciário do autor através do sistema Prevjud e disponibilize nos autos para acesso do Sr. Perito com visibilidade apenas ao perito e às partes e respectivos patronos), em razão do que consta na LGPD.

II) à parte autora para que apresente o CNIS atualizado, conforme solicitado pelo Sr. Perito;

III) à reclamada para que junte aos autos o PPP, as fichas de instrução de trabalho, as análises ergonômicas das atividades desempenhadas e o prontuário médico ocupacional, conforme solicitado pelo Sr. Perito;

Os documentos devem ser juntados aos autos até o dia anterior a realização da perícia.

Dê-se ciência às partes.

Cumpra-se

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

CAROLINE PITT

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000160-36.2024.5.11.0007

RECLAMANTE LOUSIANE KELLY CRUZ DA SILVA

ADVOGADO CELIO ALBERTO CRUZ DE OLIVEIRA(OAB: 2906/AM)

ADVOGADO LETYCIA BRASIL SANTOS DE CARVALHO(OAB: 16899/AM)

ADVOGADO MARIO JORGE OLIVEIRA DE PAULA FILHO(OAB: 2908/AM)

ADVOGADO ANELSON BRITO DE SOUZA(OAB: 5342/AM)

ADVOGADO JESSICA LOPES DE LIMA(OAB: 10184/AM)

RECLAMADO SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA

ADVOGADO ARMANDO CLAUDIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 3194/AM)

PERITO MAURICIO ALEXANDRE DE MENESES PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- LOUSIANE KELLY CRUZ DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 23bbbd1 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Considerando a manifestação do Sr. Perito (Id. df3d31b),

DETERMINO:

I) à Secretaria da Vara para que expeça o dossiê médico e previdenciário do autor através do sistema Prevjud e disponibilize nos autos para acesso do Sr. Perito com visibilidade apenas ao perito e às partes e respectivos patronos), em razão do que consta na LGPD.

II) à parte autora para que apresente o CNIS atualizado, conforme solicitado pelo Sr. Perito;

III) à reclamada para que junte aos autos o PPP, as fichas de instrução de trabalho, as análises ergonômicas das atividades desempenhadas e o prontuário médico ocupacional, conforme solicitado pelo Sr. Perito;

Os documentos devem ser juntados aos autos até o dia anterior a realização da perícia.

Dê-se ciência às partes.

Cumpra-se

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

CAROLINE PITT

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0001108-12.2023.5.11.0007

EXEQUENTE JOAQUIM DA SILVA RAMOS NETO

ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)

ADVOGADO VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)

ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)

EXEQUENTE SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS

ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)

ADVOGADO VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)

ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)

EXECUTADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO MARIA IZABEL DA SILVA ALVES(OAB: 12029/PA)

ADVOGADO PEDRO TEIXEIRA DALLAGNOL(OAB: 11259/PA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID de8f17a proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Analisando os pressupostos da admissibilidade do agravo de petição Id.0b70e7a interposto pelo exequente, nos termos do art. 897, §1º da CLT, verifico que:

- a) a agravante delimitou a matéria e os valores impugnados;
- b) o agravo de petição está tempestivo e subscrito por advogado habilitado no processo.
- c) a parte contrária contraminutou o recurso tempestivamente (ID. a700b2f) por advogado habilitado nos autos.

Desta forma, recebo e determino o processamento do referido recurso.

Encaminhe-se o processo ao E. TRT da 11ª Região para apreciação do recurso.

Cumpra-se.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

CAROLINE PITT

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0001108-12.2023.5.11.0007

EXEQUENTE JOAQUIM DA SILVA RAMOS NETO

ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)

ADVOGADO VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)

ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)

EXEQUENTE SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS

ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)

ADVOGADO VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)

ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)

EXECUTADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO MARIA IZABEL DA SILVA ALVES(OAB: 12029/PA)

ADVOGADO PEDRO TEIXEIRA DALLAGNOL(OAB: 11259/PA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID de8f17a proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Analisando os pressupostos da admissibilidade do agravo de petição Id.0b70e7a interposto pelo exequente, nos termos do art. 897, §1º da CLT, verifico que:

- a) a agravante delimitou a matéria e os valores impugnados;
- b) o agravo de petição está tempestivo e subscrito por advogado habilitado no processo.
- c) a parte contrária contraminutou o recurso tempestivamente (ID. a700b2f) por advogado habilitado nos autos.

Desta forma, recebo e determino o processamento do referido recurso.

Encaminhe-se o processo ao E. TRT da 11ª Região para apreciação do recurso.

Cumpra-se.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

CAROLINE PITT

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001193-16.2023.5.11.0001

RECLAMANTE J.L.L.

ADVOGADO ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO(OAB: 2926/AM)

RECLAMADO C.D.G.D.A.C.

ADVOGADO CAROLINE PEREIRA DA COSTA(OAB: 5249/AM)

ADVOGADO RENATO MENDES MOTA(OAB: 2348/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- J.L.L.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID fd34806.

Processo Nº ATOOrd-0001193-16.2023.5.11.0001

RECLAMANTE J.L.L.
 ADVOGADO ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO(OAB: 2926/AM)
 RECLAMADO C.D.G.D.A.C.
 ADVOGADO CAROLINE PEREIRA DA COSTA(OAB: 5249/AM)
 ADVOGADO RENATO MENDES MOTA(OAB: 2348/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- C.D.G.D.A.C.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID fd34806.

Processo Nº ATSum-0001093-77.2022.5.11.0007

RECLAMANTE LUZ MARINA CARBAJAL GARCES
 ADVOGADO ROZELI FERREIRA SOBRAL ASTUTO(OAB: 5743/AM)
 ADVOGADO ALEXANDRE MORAES DA SILVA(OAB: 8644/AM)
 RECLAMADO PATRICIA MAFRA DE MENEZES - ME
 ADVOGADO MARCELO AUGUSTO JANSEN SODRE(OAB: 11282/AM)
 RECLAMADO PATRICIA MAFRA DE MENEZES
 TERCEIRO INTERESSADO DAY HOSPITAL VIEIRALVES LTDA.
 ADVOGADO PABLO DE PAULA LIMA(OAB: 9482/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICIA MAFRA DE MENEZES - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO - PJe-JT

No interesse do processo 0001093-77.2022.5.11.0007, em que são partes: LUZ MARINA CARBAJAL GARCES, autor, e PATRICIA MAFRA DE MENEZES - ME e outros (1), réu, e com fulcro no art. 272 do CPC, § 2º do artigo 4º da Lei nº 11.419/2006 e § 4º do artigo 23 da Resolução nº 136/2014 do CSJT, fica PATRICIA MAFRA DE MENEZES - ME, por intermédio do(a) advogado(a),

NOTIFICADO(A) para se manifestar, querendo, acerca do recurso de agravo de petição interposto pelo exequente, no prazo de 8 (oito) dias.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

HALEMA KURI GOMES

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000506-84.2024.5.11.0007

RECLAMANTE THIAGO GUSMAN MENEZES RODRIGUES
 ADVOGADO CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
 RECLAMADO CONTATO SERVICOS DE CONSERVACAO E MANUTENCAO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- THIAGO GUSMAN MENEZES RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 797478a proferido nos autos.

DESPACHO

DOS PEDIDOS FORMULADOS NA PETIÇÃO INICIAL:

O reclamante comparece perante este Juízo para o fim de postular, em síntese, diferença de verbas rescisórias, multas dos arts. 467 e 477 da CLT, assim como indenização por dano moral.

DA TRAMITAÇÃO DO FEITO PELO JUÍZO 100% DIGITAL

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aprovou, em outubro de 2020, a Resolução nº 345, que autoriza os tribunais brasileiros a adotarem o "Juízo 100% Digital".

O Juízo 100% Digital é a possibilidade das partes valerem-se da tecnologia para terem acesso à Justiça sem precisar comparecerem fisicamente nos Fóruns.

No âmbito do TRT da 11ª Região, foi instituído o Juízo 100% Digital através da Resolução Administrativa nº 065/2021, a qual prevê no art. 2º que "(...) a escolha pelo "Juízo 100% Digital" é facultativa e será exercida pela parte demandante no momento da distribuição da ação, podendo a parte demandada opor-se a essa opção até o momento da contestação".

Ressalto que as notificações serão realizadas pelos meios oficiais, tais como: **e-Carta, Diário Eletrônico, Mandado, Ofício, Edital etc.**

Assim, defiro a tramitação do presente feito pelo Juízo 100% Digital, conforme opção do autor, podendo a reclamada apresentar oposição a essa opção até o momento da contestação, nos termos do art. 2º da Resolução Administrativa nº 065/2021/TRT11.

Relevante destacar que cabe ao Juiz dirigir o processo, prover sua regularidade e velar pela sua duração razoável (art. 139, II, do CPC).

Por todo o exposto, **decido:**

DA AUDIÊNCIA INAUGURAL TELEPRESENCIAL:

- Inclua-se o processo na pauta de audiência virtual a ser realizada, através da ferramenta *Zoom*, no dia **15/05/2024 08:20**, na modalidade UNA, cujo link do hall de entrada da 7ª Vara do Trabalho de Manaus é:

<https://trt11-juis-br.zoom.us/j/81307224690?pwd=SnVFd0VINzhMcFFakhDTzFSbXVHQQT09>

ou

<http://bit.ly/7VaraTrabMao>

ou insira o ID padrão da sala de audiência: **813 0722 4690**, com a senha de acesso padrão: **038450**

- A referida ferramenta de videoconferência (*Zoom.us*) é a plataforma oficial da Justiça do Trabalho para realização de audiências e sessões de julgamento nos seus respectivos órgãos a partir de 1/5/2021 (*vide* Ato Conjunto n. 54/TST.CSJT.GP, de 29 de dezembro de 2020).

- Acrescenta-se ainda que havendo qualquer impossibilidade de realização da audiência por meio virtual, que as partes informem a este Juízo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os motivos objetivos, técnicos, jurídicos ou práticos da impossibilidade de comparecimento em audiência telepresencial.

- Caso as partes silenciem quanto à impossibilidade de comparecimento à audiência virtual ou não apresentem justificativa plausível para não comparecimento à audiência designada serão aplicadas as penalidades previstas em lei.

- As testemunhas devem, preferencialmente, estar em um lugar neutro, sem companhia de terceiros, no momento de prestar seus respectivos depoimentos.

- Para participar da audiência, as partes devem baixar o aplicativo no celular ou computador. No celular:

1. Baixe o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS);
2. Abra o aplicativo e toque em "Ingressar em uma reunião";
3. Acesse o seguinte link do hall de entrada da **7ª Vara do Trabalho de Manaus**:

<https://trt11-juis-br.zoom.us/j/81307224690?pwd=SnVFd0VINzhMcFFakhDTzFSbXVHQQT09>

ou insira o ID padrão da sala de audiência: **813 0722 4690**;

4. Insira a senha de acesso padrão: **038450**;
5. Defina seu nome (ficará visível para outros participantes) e a função (reclamante, reclamada, advogado, procurador etc.);
6. Toque em "Ingressar";
7. Em caso de dúvidas, o manual e os vídeos explicativos poderão ser acessados através do seguinte link: **<https://bit.ly/3xz7qiv>**.

- Recomenda-se que as partes acessem a sala virtual com antecedência de 15 (quinze) minutos antes do horário marcado para evitar e/ou sanar problemas técnicos ou de conexão.

- **Acrescenta-se que, ao participar de uma atividade solene como as audiências, devem as partes e testemunhas estarem em ambiente e com roupas apropriados, sob pena de o(a) magistrado(a) presidente do feito e/ou servidor(a) que o auxilia determinarem a adequação do ambiente e da roupa, sob pena de não prosseguimento do feito.**

- As câmeras dos dispositivos deverão estar ativas para que os participantes vejam e sejam vistos, a exemplo das audiências presenciais, em homenagem ao princípio da publicidade e segurança jurídica. O desligamento das câmeras, sem o informe da razão aos demais participantes, por partes e/ou advogados, será entendido pelo juízo como retirada da sala virtual ou dificuldade de prosseguimento na audiência, ensejando ao juiz a considerar o encerramento da sessão e redesignação para nova data.

- O microfone das partes será desativado pelo(a) servidor(a) ou magistrado(a), que estiver à frente da sessão, no momento oportuno, para melhor compreensão auditiva de todos. Lembrando que a qualquer momento a parte poderá reativar esta função.

- A parte autora deverá comparecer à audiência pessoalmente, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista, na forma da lei, bem como providenciar o comparecimento de até 2 (duas) testemunhas no rito sumaríssimo e até 3 (três) no rito ordinário, salvo em se tratando de Inquérito Judicial para Apuração de Falta Grave (seis), que comparecerão independentemente de notificação. Os documentos ainda não anexados ao processo deverão ser apresentados pelo peticionamento eletrônico (PJe) até a realização da proposta conciliatória infrutífera.

- A(s) reclamada(s) deverá(ão) comparecer à audiência virtual pessoalmente ou representado por preposto(a) habilitado(a) (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica) para apresentar(em) contestação e prestar(em) depoimento pessoal, sob pena de ser(em) declarada(s) revel(is) e de ser(em) considerado(s) verdadeiro(s) o(s) fato(s) alegado(s) na petição inicial (art. 844 da CLT), bem como para apresentar(em), querendo, até 2 (duas) testemunhas no rito sumaríssimo e até 3 (três) no rito ordinário, salvo em se tratando de Inquérito Judicial para Apuração de Falta Grave (seis), que comparecerão independentemente de notificação.

- A contestação, reconvenção, exceção de incompetência quanto à Justiça e documentos deverão ser protocolados no PJe até a realização da proposta conciliatória infrutífera, com a utilização de equipamento próprio, sendo automaticamente juntados, facultada a apresentação de defesa oral, na forma do art. 847 da CLT (art. 22 da Resolução nº 185/CSJT). Por sua vez, a exceção de

incompetência quanto ao lugar deve ser protocolada em peça apartada até 5 (cinco) dias úteis após a notificação, sob pena de preclusão (art. 800 da CLT).

- Quando se tratar de pessoa jurídica e o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho (ex.: indenização por danos morais e materiais, em razão de doença ocupacional do trabalho), adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, apresentar o programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), programa de proteção de riscos ambientais (PPRA), programa de condições e meio ambiente de trabalho (PCMAT), atestado de saúde ocupacional (ASO), perfil profissiográfico previdenciário (PPP), análise ergonômica do trabalho (AET), diálogo diário de segurança (DDS), bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante e demais documentos pertinentes ao deslinde do feito, sob as penas previstas no art. 400 do CPC. Se o objeto da reclamação versar sobre pedido de horas extraordinárias, deverá apresentar prova do número de trabalhadores empregados; controles de ponto (manual ou eletrônico) que possuir e comprovantes de pagamento, sob as penas previstas no art. 400 do CPC.

- Apresentar ao Juízo, no caso de pessoa jurídica, registro atualizado da constituição societária, além do comprovante de inscrição da empresa perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) ou, no caso de ser pessoa física, o número do cadastro nacional de pessoas físicas (CPF), cadastro específico do INSS (CEI), conforme previsto na consolidação dos provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, dados esses que deverão ser imediatamente comunicados ao Juízo em caso de alteração durante o trâmite processual.

DO PJE CONECTA:

- Na oportunidade, é relevante destacar que o Ato Conjunto nº 7/2020/SGP/SCR, editado pelo Egrégio TRT da 11ª Região, instituiu a obrigatoriedade de cadastro de empresas e entes públicos no Sistema PJe, a fim de viabilizar o envio de intimações por meio eletrônico, com fulcro no art. 9º, da Lei 11.419/06, bem como no art. 17, da Resolução 185/2017 e no art. 246, do Código de Processo Civil.

- Ao se cadastrar, a empresa pode optar por uma das modalidades disponíveis: indicação de advogado para intimação via DEJT, indicação de e-mail ou indicação de número de celular com *WhatsApp*. Além disso, os entes públicos devem optar pela criação de um Painel de Procuradoria. As instruções para o cadastro estão disponíveis no Portal eletrônico do TRT11, no seguinte link: "<https://portal.trt11.jus.br/index.php/sociedades/pjeconecta>". Dispõem os artigos 2º e 3º do Ato Conjunto supracitado que:

*"Art. 2º As **empresas privadas**, as **empresas públicas** e as **sociedades de economia mista** **devem realizar o cadastro no sistema PJe para efeito de recebimento de citações e intimações**, as quais serão efetuadas, preferencialmente, **por meio de publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT)**. (Redação dada pelo ATO CONJUNTO N° 12/2020/SGP/SCR Manaus, 11 de novembro de 2020)*

*Art. 3º As **Varas do Trabalho**, no prazo de dez dias, **devem intimar**, por qualquer meio idôneo, **os 10 maiores litigantes de sua jurisdição**, desde que **se enquadrem nas hipóteses descritas no art. 2º e ainda não estejam cadastrados**, acerca do teor deste Ato, esclarecendo-lhes quanto à **obrigatoriedade do cadastramento** e as possíveis consequências jurídicas em caso de não atendimento." (grifos nossos)*

Assim, o Juízo conclama à reclamada que solicite o cadastro no programa regional permanente denominado PjeConecta (pjeconecta@trt11.jus.br).

- Intimem-se as partes, sendo a reclamada via mandado por intermédio do Sr. Oficial de Justiça, haja vista a proximidade da audiência designada.

DO ACESSO AOS DOCUMENTOS DO PROCESSO:

Os documentos do processo poderão ser acessados via internet: <https://pje.trt11.jus.br/pjekz/validacao>, digitando os códigos, tudo junto sem qualquer tipo de espaço, correspondentes da tabela anexa, que contém as chaves de acesso:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Triagem	Certidão	24042910355044900 000029652363
RESCISÃO	Documento Diverso	24042615195309100 000029642305
CNH	Documento Diverso	24042615195709100 000029642304
CTPSDigital_786462 27200_25-04-	Documento Diverso	24042615195286600 000029642303
DEC.HIPO	Documento Diverso	24042615195326200 000029642302
PROCURAÇÃO	Procuração	24042615195246000 000029642301

Petição Inicial	Petição Inicial	24042615213384400
		000029642286

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

CAROLINE PITT

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000356-45.2020.5.11.0007

RECLAMANTE	JACQUELINE DOS SANTOS ALVES
ADVOGADO	ROGERIO PENA BENTO DA SILVA(OAB: 9960/AM)
RECLAMADO	CANDIDO CORREA BATISTA
ADVOGADO	ANTONIO REYNALDO CAMPOS SAMPAIO(OAB: 7372/AM)
RECLAMADO	M A SERVICOS DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE LTDA
ADVOGADO	ANTONIO REYNALDO CAMPOS SAMPAIO(OAB: 7372/AM)
RECLAMADO	C C BATISTA ME - ME
ADVOGADO	SERGIO ALBERTO CORREA DE ARAUJO(OAB: 3749/AM)
ADVOGADO	FLAVIANA HONORATA DE ARAUJO(OAB: 8918/AM)
ADVOGADO	ANTONIO REYNALDO CAMPOS SAMPAIO(OAB: 7372/AM)
RECLAMADO	C C BATISTA EIRELI
ADVOGADO	ANTONIO REYNALDO CAMPOS SAMPAIO(OAB: 7372/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- JACQUELINE DOS SANTOS ALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 78a9876 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Notifique-se a exequente, pelo presente despacho, para ciência das diligências realizadas por este Juízo, bem como para indicar bens passíveis de penhora para o regular prosseguimento da execução, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de suspensão da execução. O silêncio importará no início da contagem do prazo prescricional, nos termos do art. 11-A, da CLT.

Decorrido o prazo sem manifestação, inclua-se o nome da executada no BNDT, SERASAJUD e PROTESTOJUD, nos termos do art. 248, §5º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

Após, retornem os autos conclusos.

Cumpra-se.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

CAROLINE PITT

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000497-25.2024.5.11.0007

RECLAMANTE	HIGO RICARDO PARENTE SILVA
ADVOGADO	MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ(OAB: 163741/SP)
RECLAMADO	INOVAR RH SERVICOS TEMPORARIOS E RECRUTAMENTO E SELECAO EIRELI
RECLAMADO	ATT-SISTEMAX INFORMATICA, ELETRICA E REFORMAS EM GERAL LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- HIGO RICARDO PARENTE SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0210035 proferido nos autos.

DESPACHO

DOS PEDIDOS FORMULADOS NA PETIÇÃO INICIAL:

O reclamante comparece perante este Juízo para o fim de postular, em síntese, nulidade de contrato por prazo determinado, adicional de periculosidade, bem como adicional de horas extras.

DA TRAMITAÇÃO DO FEITO PELO JUÍZO 100% DIGITAL

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aprovou, em outubro de 2020, a Resolução nº 345, que autoriza os tribunais brasileiros a adotarem o "Juízo 100% Digital".

O Juízo 100% Digital é a possibilidade das partes valerem-se da tecnologia para terem acesso à Justiça sem precisar comparecerem fisicamente nos Fóruns.

No âmbito do TRT da 11ª Região, foi instituído o Juízo 100% Digital através da Resolução Administrativa nº 065/2021, a qual prevê no art. 2º que "(...) a escolha pelo "Juízo 100% Digital" é facultativa e será exercida pela parte demandante no momento da distribuição da ação, podendo a parte demandada opor-se a essa opção até o momento da contestação".

Ressalto que as notificações serão realizadas pelos meios oficiais, tais como: **e-Carta, Diário Eletrônico, Mandado, Ofício, Edital etc.**

Assim, defiro a tramitação do presente feito pelo Juízo 100% Digital, conforme opção do autor, podendo a reclamada

apresentar oposição a essa opção até o momento da contestação, nos termos do art. 2º da Resolução Administrativa nº 065/2021/TRT11.

Relevante destacar que cabe ao Juiz dirigir o processo, prover sua regularidade e velar pela sua duração razoável (art. 139, II, do CPC).

Por todo o exposto, **decido**:

DA AUDIÊNCIA INAUGURAL TELEPRESENCIAL:

- Inclua-se o processo na pauta de audiência virtual a ser realizada, através da ferramenta *Zoom*, no dia **12/06/2024 08:40**, na modalidade UNA, cujo link do hall de entrada da 7ª Vara do Trabalho de Manaus é:

[https://trt11-just-br.zoom.us/j/81307224690?pwd=SnVFd0VINzhMcFFakhDTzFSbXVHQT09](https://trt11-just.br.zoom.us/j/81307224690?pwd=SnVFd0VINzhMcFFakhDTzFSbXVHQT09)

ou

<http://bit.ly/7VaraTrabMao>

ou insira o ID padrão da sala de audiência: **813 0722 4690**, com a senha de acesso padrão: **038450**

- A referida ferramenta de videoconferência (*Zoom.us*) é a plataforma oficial da Justiça do Trabalho para realização de audiências e sessões de julgamento nos seus respectivos órgãos a partir de 1/5/2021 (*vide* Ato Conjunto n. 54/TST.CSJT.GP, de 29 de dezembro de 2020).

- Acrescenta-se ainda que havendo qualquer impossibilidade de realização da audiência por meio virtual, que as partes informem a este Juízo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os motivos objetivos, técnicos, jurídicos ou práticos da impossibilidade de comparecimento em audiência telepresencial.

- Caso as partes silenciem quanto à impossibilidade de comparecimento à audiência virtual ou não apresentem justificativa plausível para não comparecimento à audiência designada serão aplicadas as penalidades previstas em lei.

- As testemunhas devem, preferencialmente, estar em um lugar neutro, sem companhia de terceiros, no momento de prestar seus respectivos depoimentos.

- Para participar da audiência, as partes devem baixar o aplicativo no celular ou computador. No celular:

1. Baixe o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS);

2. Abra o aplicativo e toque em "Ingressar em uma reunião";

3. Acesse o seguinte link do hall de entrada da **7ª Vara do Trabalho de Manaus**:

<https://trt11-just-br.zoom.us/j/81307224690?pwd=SnVFd0VINzhMcFFakhDTzFSbXVHQT09>

ou insira o ID padrão da sala de audiência: **813 0722 4690**;

4. Insira a senha de acesso padrão: **038450**;

5. Defina seu nome (ficará visível para outros participantes) e a função (reclamante, reclamada, advogado, procurador etc.);

6. Toque em "Ingressar";

7. Em caso de dúvidas, o manual e os vídeos explicativos poderão ser acessados através do seguinte link: **<https://bit.ly/3xz7qiv>**.

- Recomenda-se que as partes acessem a sala virtual com antecedência de 15 (quinze) minutos antes do horário marcado para evitar e/ou sanar problemas técnicos ou de conexão.

- Acrescenta-se que, ao participar de uma atividade solene como as audiências, devem as partes e testemunhas estarem em ambiente e com roupas apropriados, sob pena de o(a) magistrado(a) presidente do feito e/ou servidor(a) que o auxilia determinarem a adequação do ambiente e da roupa, sob pena de não prosseguimento do feito.

- As câmeras dos dispositivos deverão estar ativas para que os participantes vejam e sejam vistos, a exemplo das audiências presenciais, em homenagem ao princípio da publicidade e segurança jurídica. O desligamento das câmeras, sem o informe da razão aos demais participantes, por partes e/ou advogados, será entendido pelo juízo como retirada da sala virtual ou dificuldade de prosseguimento na audiência, ensejando ao juiz a considerar o encerramento da sessão e redesignação para nova data.

- O microfone das partes será desativado pelo(a) servidor(a) ou magistrado(a), que estiver à frente da sessão, no momento oportuno, para melhor compreensão auditiva de todos. Lembrando que a qualquer momento a parte poderá reativar esta função.

- A parte autora deverá comparecer à audiência pessoalmente, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista, na forma da lei, bem como providenciar o comparecimento de até 2 (duas) testemunhas no rito sumaríssimo e até 3 (três) no rito ordinário, salvo em se tratando de Inquérito Judicial para Apuração de Falta Grave (seis), que comparecerão independentemente de notificação. Os documentos ainda não anexados ao processo deverão ser apresentados pelo peticionamento eletrônico (PJe) até a realização da proposta conciliatória infrutífera.

- A(s) reclamada(s) deverá(ão) comparecer à audiência virtual pessoalmente ou representado por preposto(a) habilitado(a) (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica) para apresentar(em) contestação e prestar(em) depoimento pessoal, sob pena de ser(em) declarada(s) revel(is) e de ser(em) considerado(s) verdadeiro(s) o(s) fato(s) alegado(s) na petição inicial (art. 844 da CLT), bem como para apresentar(em), querendo, até 2 (duas) testemunhas no rito sumaríssimo e até 3 (três) no rito ordinário, salvo em se tratando de Inquérito Judicial para Apuração de Falta

Grave (seis), que comparecerão independentemente de notificação.

- A contestação, reconvenção, exceção de incompetência quanto à Justiça e documentos deverão ser protocolados no PJe até a realização da proposta conciliatória infrutífera, com a utilização de equipamento próprio, sendo automaticamente juntados, facultada a apresentação de defesa oral, na forma do art. 847 da CLT (art. 22 da Resolução nº 185/CSJT). Por sua vez, a exceção de incompetência quanto ao lugar deve ser protocolada em peça apartada até 5 (cinco) dias úteis após a notificação, sob pena de preclusão (art. 800 da CLT).

- Quando se tratar de pessoa jurídica e o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho (ex.: indenização por danos morais e materiais, em razão de doença ocupacional do trabalho), adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, apresentar o programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), programa de proteção de riscos ambientais (PPRA), programa de condições e meio ambiente de trabalho (PCMAT), atestado de saúde ocupacional (ASO), perfil profissiográfico previdenciário (PPP), análise ergonômica do trabalho (AET), diálogo diário de segurança (DDS), bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante e demais documentos pertinentes ao deslinde do feito, sob as penas previstas no art. 400 do CPC. Se o objeto da reclamação versar sobre pedido de horas extraordinárias, deverá apresentar prova do número de trabalhadores empregados; controles de ponto (manual ou eletrônico) que possuir e comprovantes de pagamento, sob as penas previstas no art. 400 do CPC.

- Apresentar ao Juízo, no caso de pessoa jurídica, registro atualizado da constituição societária, além do comprovante de inscrição da empresa perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) ou, no caso de ser pessoa física, o número do cadastro nacional de pessoas físicas (CPF), cadastro específico do INSS (CEI), conforme previsto na consolidação dos provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, dados esses que deverão ser imediatamente comunicados ao Juízo em caso de alteração durante o trâmite processual.

DO PJE CONECTA:

- Na oportunidade, é relevante destacar que o Ato Conjunto nº 7/2020/SGP/SCR, editado pelo Egrégio TRT da 11ª Região, instituiu a obrigatoriedade de cadastro de empresas e entes públicos no Sistema PJe, a fim de viabilizar o envio de intimações por meio eletrônico, com fulcro no art. 9º, da Lei 11.419/06, bem como no art. 17, da Resolução 185/2017 e no art. 246, do Código de Processo Civil.

- Ao se cadastrar, a empresa pode optar por uma das modalidades

disponíveis: indicação de advogado para intimação via DEJT, indicação de e-mail ou indicação de número de celular com *WhatsApp*. Além disso, os entes públicos devem optar pela criação de um Painel de Procuradoria. As instruções para o cadastro estão disponíveis no Portal eletrônico do TRT11, no seguinte link: "<https://portal.trt11.jus.br/index.php/sociedades/pjeconecta>".

Dispõem os artigos 2º e 3º do Ato Conjunto supracitado que:

*"Art. 2º As **empresas privadas**, as **empresas públicas** e as **sociedades de economia mista** **devem realizar o cadastro no sistema PJe para efeito de recebimento de citações e intimações**, as quais serão efetuadas, preferencialmente, **por meio de publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT)**. (Redação dada pelo ATO CONJUNTO Nº 12/2020/SGP/SCR Manaus, 11 de novembro de 2020)*

*Art. 3º As **Varas do Trabalho**, no prazo de dez dias, **devem intimar**, por qualquer meio idôneo, **os 10 maiores litigantes de sua jurisdição**, desde que **se enquadrem nas hipóteses descritas no art. 2º e ainda não estejam cadastrados**, acerca do teor deste Ato, esclarecendo-lhes quanto à **obrigatoriedade do cadastramento** e as possíveis consequências jurídicas em caso de não atendimento." (grifos nossos)*

Assim, o Juízo conclama à reclamada que solicite o cadastro no programa regional permanente denominado PjeConecta (pjeconecta@trt11.jus.br).

- Intimem-se as partes, sendo as reclamadas via e-Carta.

DO ACESSO AOS DOCUMENTOS DO PROCESSO:

Os documentos do processo poderão ser acessados via internet: <https://pje.trt11.jus.br/pjekz/validacao>, digitando os códigos, tudo junto sem qualquer tipo de espaço, correspondentes da tabela anexa, que contém as chaves de acesso:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Triagem	Certidão	24042512410421700 000029627444
COMPROVANTE END	Documento Diverso	24042510181682700 000029624473
CALC	Planilha de Cálculos	24042510143963500 000029624472
CTPS	Carteira de Trabalho e Previdência Social	24042510143488100 000029624471

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

RG	Carteira de Identidade/Registro	24042510181430800 000029624470
HIPO	Declaração de Hipossuficiência	24042510143341300 000029624469
PROCURAÇÃO	Procuração	24042510143337800 000029624468
Petição Inicial	Petição Inicial	24042510134038200 000029624456

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

CAROLINE PITT

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000356-45.2020.5.11.0007

RECLAMANTE	JACQUELINE DOS SANTOS ALVES
ADVOGADO	ROGERIO PENA BENTO DA SILVA(OAB: 9960/AM)
RECLAMADO	CANDIDO CORREA BATISTA
ADVOGADO	ANTONIO REYNALDO CAMPOS SAMPAIO(OAB: 7372/AM)
RECLAMADO	M A SERVICOS DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE LTDA
ADVOGADO	ANTONIO REYNALDO CAMPOS SAMPAIO(OAB: 7372/AM)
RECLAMADO	C C BATISTA ME - ME
ADVOGADO	SERGIO ALBERTO CORREA DE ARAUJO(OAB: 3749/AM)
ADVOGADO	FLAVIANA HONORATA DE ARAUJO(OAB: 8918/AM)
ADVOGADO	ANTONIO REYNALDO CAMPOS SAMPAIO(OAB: 7372/AM)
RECLAMADO	C C BATISTA EIRELI
ADVOGADO	ANTONIO REYNALDO CAMPOS SAMPAIO(OAB: 7372/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- C C BATISTA EIRELI
- C C BATISTA ME - ME
- CANDIDO CORREA BATISTA
- M A SERVICOS DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 78a9876 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Notifique-se a exequente, pelo presente despacho, para ciência das diligências realizadas por este Juízo, bem como para indicar bens passíveis de penhora para o regular prosseguimento da execução, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de suspensão da execução. O silêncio importará no início da contagem do prazo prescricional, nos termos do art. 11-A, da CLT.

Decorrido o prazo sem manifestação, inclua-se o nome da executada no BNDT, SERASAJUD e PROTESTOJUD, nos termos do art. 248, §5º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

Após, retornem os autos conclusos.

Cumpra-se.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

CAROLINE PITT

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000054-74.2024.5.11.0007

RECLAMANTE	ANDRE FIGUEIRA SANTOS
ADVOGADO	CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
RECLAMADO	MKN SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
ADVOGADO	LUJANA VITORIA XAVIER LIMA(OAB: 17219/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE FIGUEIRA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0d46a7f proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Considerando o noticiado pelo exequente através da petição de Id 4d4ea27 acerca de existência de crédito em favor da executada junto à SEFAZ de Estado do Amazonas, oficie-se a referida Secretaria solicitando informações quanto à existência de crédito em favor da executada e, caso positivo, para que proceda ao imediato bloqueio de quantia suficiente para garantia da execução (R\$ 29.700,00), limitado a até 30% do faturamento disponível para a executada, colocando os valores bloqueados em conta judicial à disposição deste Juízo, no prazo de 10 dias, para garantia do crédito exequendo.

A quantia bloqueada deverá ser posta à disposição deste Juízo, em

conta judicial, advertindo o Sr. Secretário/Chefe/Diretor que a desobediência à ordem judicial acarretará a apuração da responsabilidade, a quem a ordem foi encaminhada, além de aplicação de multa de até 20% sobre o valor da execução.

À Secretaria da Vara para as providências necessárias.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

CAROLINE PITT

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº CumPrSe-0000449-71.2021.5.11.0007

REQUERENTE	VERA LUCIA SOUZA DA SILVA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
REQUERIDO	ESTADO DO AMAZONAS
REQUERIDO	C C BATISTA ME - ME
ADVOGADO	THIAGO DA SILVA MACIEL(OAB: 5632/AM)
ADVOGADO	FLAVIANA HONORATA DE ARAUJO(OAB: 8918/AM)
ADVOGADO	GABRIEL EDUARDO DA SILVA MACHADO(OAB: 13340/AM)
ADVOGADO	ANTONIO REYNALDO CAMPOS SAMPAIO(OAB: 7372/AM)
REQUERIDO	CANDIDO CORREA BATISTA
ADVOGADO	GABRIEL EDUARDO DA SILVA MACHADO(OAB: 13340/AM)
ADVOGADO	ANTONIO REYNALDO CAMPOS SAMPAIO(OAB: 7372/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- VERA LUCIA SOUZA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7f35b9b preferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Considerando o requerimento de substabelecimento sob Id f2cb54f, verifico que não há procuração outorgada para os referidos advogados nos autos do processo, haja vista que foi concedido o prazo para o advogado regularizar a representação processual, trazendo aos autos a procuração para fins de validação do substabelecimento, contudo, mesmo ciente da intimação o advogado permaneceu silente.

Diante o exposto, INDEFIRO o pedido de substabelecimento de poderes Id. f2cb54f, nos termos propostos.

Considerando o decurso de prazo para o litisconsorte ESTADO DO AMAZONAS opor Embargos à Execução, sobreste-se o feito até a baixa dos autos principais, nos termos do art. 899 da CLT.

Dê-se ciência às partes.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

CAROLINE PITT

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº CumPrSe-0000449-71.2021.5.11.0007

REQUERENTE	VERA LUCIA SOUZA DA SILVA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
REQUERIDO	ESTADO DO AMAZONAS
REQUERIDO	C C BATISTA ME - ME
ADVOGADO	THIAGO DA SILVA MACIEL(OAB: 5632/AM)
ADVOGADO	FLAVIANA HONORATA DE ARAUJO(OAB: 8918/AM)
ADVOGADO	GABRIEL EDUARDO DA SILVA MACHADO(OAB: 13340/AM)
ADVOGADO	ANTONIO REYNALDO CAMPOS SAMPAIO(OAB: 7372/AM)
REQUERIDO	CANDIDO CORREA BATISTA
ADVOGADO	GABRIEL EDUARDO DA SILVA MACHADO(OAB: 13340/AM)
ADVOGADO	ANTONIO REYNALDO CAMPOS SAMPAIO(OAB: 7372/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- C C BATISTA ME - ME
- CANDIDO CORREA BATISTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7f35b9b preferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Considerando o requerimento de substabelecimento sob Id f2cb54f, verifico que não há procuração outorgada para os referidos advogados nos autos do processo, haja vista que foi concedido o prazo para o advogado regularizar a representação processual, trazendo aos autos a procuração para fins de validação do substabelecimento, contudo, mesmo ciente da intimação o advogado permaneceu silente.

Diante o exposto, INDEFIRO o pedido de substabelecimento de poderes Id. f2cb54f, nos termos propostos.

Considerando o decurso de prazo para o litisconsorte ESTADO DO AMAZONAS opor Embargos à Execução, sobreste-se o feito até a baixa dos autos principais, nos termos do art. 899 da CLT.

Dê-se ciência às partes.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

CAROLINE PITT

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000075-50.2024.5.11.0007

RECLAMANTE ALVARO FERREIRA BATISTA
 ADVOGADO MARCUS JOSE QUEIROZ FERREIRA(OAB: 9930/AM)
 RECLAMADO M S TRANSPORTES LTDA
 ADVOGADO RICARDO DE OLIVEIRA LIMA(OAB: 6306/AM)
 RECLAMADO PALHETA TRANSPORTE EIRELI
 ADVOGADO ALINE OLIVEIRA DA COSTA(OAB: 9743/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- PALHETA TRANSPORTE EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO - PJe-JT

Fica o(a) PALHETA TRANSPORTE EIRELI notificado(a), através de seu respectivo advogado, para, querendo, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, a contar da publicação desta intimação.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

IGOR DOS SANTOS PRAIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000075-50.2024.5.11.0007

RECLAMANTE ALVARO FERREIRA BATISTA
 ADVOGADO MARCUS JOSE QUEIROZ FERREIRA(OAB: 9930/AM)
 RECLAMADO M S TRANSPORTES LTDA
 ADVOGADO RICARDO DE OLIVEIRA LIMA(OAB: 6306/AM)
 RECLAMADO PALHETA TRANSPORTE EIRELI
 ADVOGADO ALINE OLIVEIRA DA COSTA(OAB: 9743/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- M S TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO - PJe-JT

Fica o(a) M S TRANSPORTES LTDA notificado(a), através de seu respectivo advogado, para, querendo, apresentar contrarrazões ao

Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, a contar da publicação desta intimação.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

IGOR DOS SANTOS PRAIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000520-23.2023.5.11.0001

RECLAMANTE CLAUDETE BARROS DA SILVA
 ADVOGADO CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
 RECLAMADO GRIGORIO SILVA
 RECLAMADO FREIRE E ARAUJO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
 RECLAMADO R G COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME
 ADVOGADO LUCAS HARLES DO NASCIMENTO RIBEIRO(OAB: 13350/AM)
 ADVOGADO MATHEUS LEVY LIMA DOS SANTOS(OAB: 11977/AM)
 ADVOGADO Vitor Vilhena Gonçalves da Silva(OAB: 6502/AM)
 RECLAMADO RAIMUNDO EDEM GUIMARAES COUTO
 PERITO ROBERTO WANG CHEN

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDETE BARROS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d00e5cd proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

No caso vertente, a quantia executada decorre de crédito trabalhista reconhecido pela coisa julgada, restando incontroverso o direito do autor ao recebimento de suas verbas de natureza alimentar.

A finalidade precípua do processo de execução é a satisfação do título judicial, cabendo a este Juízo velar pela rápida solução do litígio, atendendo ainda aos princípios da celeridade e economia processual.

No presente processo esgotaram-se todos os meios de coerção da executada, bem como não foram localizados bens passíveis de penhora.

Considerando que foi verificado que o executado GRIGORIO SILVA (CPF 255.916.653-49) também é sócio da empresa **FREIRE E ARAUJO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ.: 08.675.607/0001-83)**, o que configura, no caso vertente, a ocorrência de confusão patrimonial, é cabível a desconsideração

inversa da personalidade jurídica. Isso porque, na forma doutrinada por MAURO SCHIAVI, "se o patrimônio do sócio pode responder pelas dívidas da sociedade é justo e razoável que o patrimônio da sociedade comercial também possa responder por dívidas assumidas pelo sócio" (Execução no Processo do Trabalho, 3ª Edição, Editora Ltr).

Nesse sentido é o entendimento do C. Tribunal Superior do Trabalho, conforme a ementa que se transcreve a seguir:

"I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA DA EXEQUENTE . LEI13.015/2014. DECISÃO REGIONAL FUNDAMENTADA NA DESCONSIDERAÇÃO(INVERSA) DA PERSONALIDADE JURÍDICA. Da leitura do acórdão recorrido, verifica-se que a Corte Regional deu provimento parcial ao agravo de petição da executada Dream Indústria e Comércio Ltda. "para reconhecer a responsabilidade dos sócios Adilson Luiz Gomes Firmino e Celso Luiz Lavratti pelos créditos reconhecidos nesta execução,determinando a sua inclusão no polo passivo da lide e a sua citação para responder a demanda, com o prosseguimento da execução em seus ulteriores termos" (fls. 1010-1011).Para tanto, registrou que "pelos documentos acostados aos autos (contrato social da primeira executada - fl. 132 - é da agravante - fl.174), restou evidenciado que o sócio da primeira executada - Romeu, Ferrari - figura como sócio de fato da agravante, a qual tem como integrantes do quadro societário os filhos de Romeu Ferrai. Dessa forma, cabível a desconsideração inversa da personalidade jurídica da empresa agravante, tendo em vista os débitos inadimplidos do executado Romeu" (fl.1294), concluindo que, "relativamente à empresa Dream, correta e válida a desconsideração inversa da personalidade jurídica,mormente porque demonstrada a confusão patrimonial (**ainda que essa fosse desnecessária**) e a inadimplência da primeira executada - falida" (fl. 1024) . Patente, pois,que a decisão regional pautou-se na desconsideração (inversa) da personalidade ju matéria objeto dos artigos 50 do CCB, 4º da Lei nº 9.605/1998 e 28 do CDC, todos diplomas processuais de cunho infraconstitucional, mostrando-se, assim, irreparável o despacho agravado quando se reporta aos óbices do artigo 896, § 2º, da CLT e da Súmula266/TST para denegar seguimento ao recurso de revista da exequente-reclamante. Agravo de instrumento conhecido e desprovido. (...). Agravo de instrumento conhecido e desprovido" (AIRR-55000-07.1995.5.04.0201, 3ª Turma, Relator Ministro alexandre de souza agra belmonte, DEJT 17/08/2018)."

Ante o exposto, instauo o incidente da desconsideração inversa da personalidade jurídica, com fundamento no art. 855-A do CLT c/c art. 133 a 137 do CPC de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho (art. 769, CLT):

I - Inclua-se a empresa **FREIRE E ARAUJO COMERCIO DE**

ALIMENTOS LTDA (CNPJ.: 08.675.607/0001-83) no polo passivo.

II - Suspensa-se o processo de execução, nos termos do artigo 855-A, § 2º da CLT, até a decisão final sobre o incidente;

III - Notifique-se a empresa para integrar a lide e apresentar defesa, querendo, no prazo legal de 15 (quinze) dias por **carta com aviso de recebimento**.

IV - Não sendo localizada a empresa mencionada no item I da presente decisão, seja esta notificada Oficial de Justiça, independentemente de nova ordem judicial.

Cumpra-se.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

CAROLINE PITT

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000403-77.2024.5.11.0007

RECLAMANTE	VALMIR DE ALMEIDA SOARES
ADVOGADO	ANNY KAROLAYNE GUILHERME LOPES(OAB: 16563/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	MKN SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- VALMIR DE ALMEIDA SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID af4ee64 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Tendo em vista teor do documento de Id. a2adb61, no qual consta informação dos Correios de "A entrega não pode ser efetuada - Cliente mudou-se", determino a notificação da reclamada, com urgência, via mandado por intermédio do Sr. Oficial de Justiça no endereço indicado na petição inicial, haja vista a proximidade da audiência designada para 27/05/2024 às 08:40 (una por videoconferência).

À Secretaria da Vara para a providência pertinente.

Dê-se ciência.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

CAROLINE PITT

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0001157-53.2023.5.11.0007

EXEQUENTE	DANIELLE DE SOUSA VARGAS SCHUSTER
-----------	-----------------------------------

ADVOGADO VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
 ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
 ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
 EXEQUENTE SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS
 ADVOGADO VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
 ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
 ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
 EXECUTADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO MARIA IZABEL DA SILVA ALVES(OAB: 12029/PA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIELLE DE SOUSA VARGAS SCHUSTER
 - SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f699605 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Considerando que a execução ainda não está garantida, deixo de apreciar a Impugnação à Sentença de Liquidação oposta pelo exequente na forma do art. 884 da CLT (ID. 96e63d5), *in verbis*:

Art. 884 - Garantida a execução ou penhorados os bens, terá o executado 5 (cinco) dias para apresentar embargos, cabendo igual prazo ao exequente para impugnação.

Ante o exposto, proceda-se à consulta no SISBAJUD para bloqueio do valor devido pela executada.

Após, retornem os autos conclusos.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

CAROLINE PITT

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000480-86.2024.5.11.0007

RECLAMANTE LIUD PINHEIRO SANTOS
 ADVOGADO LARISSA DE ARAUJO FREITAS(OAB: 18526/AM)
 RECLAMADO SALOMAO PEREIRA DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- LIUD PINHEIRO SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fd94bcf proferido nos autos.

DESPACHA

Vistos etc.

Tendo em vista que a advogada do reclamante acostou aos autos documentos novos (manifestação de Id. bb1670e e anexos) e, em atenção aos princípios do contraditório e ampla defesa, determino:

I - Notifique-se a reclamada para ciência dos documentos supracitados no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão;

II - Após, aguarde-se a audiência designada.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

CAROLINE PITT

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0001157-53.2023.5.11.0007

EXEQUENTE DANIELLE DE SOUSA VARGAS SCHUSTER
 ADVOGADO VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
 ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
 ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
 EXEQUENTE SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS
 ADVOGADO VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
 ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
 ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
 EXECUTADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO MARIA IZABEL DA SILVA ALVES(OAB: 12029/PA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f699605 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Considerando que a execução ainda não está garantida, deixo de

apreciar a Impugnação à Sentença de Liquidação oposta pelo exequente na forma do art. 884 da CLT (ID. 96e63d5), *in verbis*:

Art. 884 - Garantida a execução ou penhorados os bens, terá o executado 5 (cinco) dias para apresentar embargos, cabendo igual prazo ao exequente para impugnação.

Ante o exposto, proceda-se à consulta no SISBAJUD para bloqueio do valor devido pela executada.

Após, retornem os autos conclusos.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

CAROLINE PITT

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000804-13.2023.5.11.0007

RECLAMANTE	MARIOMAR ALVES DA COSTA
ADVOGADO	MARLON SANTOS DE OLIVEIRA(OAB: 10137/AM)
RECLAMADO	MAXX LIMP SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
ADVOGADO	ANA CAROLINE QUEIROZ DOS REMEDIOS(OAB: 15689/AM)
RECLAMADO	VANESSA MORELATTO SIMOES
RECLAMADO	ALESSANDRA MORELATTO SIMOES

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIOMAR ALVES DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a9484d7 preferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Notifique-se o(a) exequente, pelo presente despacho, para ciência das diligências realizadas por este Juízo, bem como para indicar bens passíveis de penhora para o regular prosseguimento da execução, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de suspensão da execução. O silêncio importará no início da contagem do prazo prescricional, nos termos do art. 11-A, da CLT.

Decorrido o prazo sem manifestação, inclua-se o nome da executada no BNDT, SERASAJUD e PROTESTOJUD, nos termos do art. 248, §5º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

Após, retornem os autos conclusos.

Cumpra-se.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

CAROLINE PITT

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000240-97.2024.5.11.0007

RECLAMANTE	ESTHEFANY PISSANGO DA SILVA
ADVOGADO	MARGARIDA MARIA LEAO DE OLIVEIRA(OAB: 5185/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	LAV NORTE LAVANDERIA LTDA
ADVOGADO	CARLOS RICARDO DE ARAUJO MELO(OAB: 4239/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- LAV NORTE LAVANDERIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 330e528 preferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Aguarde-se o pagamento das parcelas do acordo, observada a movimentação processual prevista na Orientação nº 01/2023/SCR.

Cumpra-se.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

CAROLINE PITT

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000364-80.2024.5.11.0007

RECLAMANTE	PAULO VINICIUS CARDOSO ZEITO
ADVOGADO	CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
RECLAMADO	IRINEO CUPERSMID
RECLAMADO	I CUPERSMID
RECLAMADO	M C L SERVICOS VETERINARIO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO VINICIUS CARDOSO ZEITO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 22a93e5 preferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Tendo em vista teor do documento de Id. 4d2e690, no qual consta informação dos Correios de "A entrega não pode ser efetuada - Endereço incorreto", bem como os princípios da economia e celeridade processuais, determino:

I – Com vistas a assegurar também o direito constitucional ao amplo acesso à justiça, inclua-se o processo na pauta de audiência virtual a ser realizada, através da ferramenta *Zoom*, no dia **12/06/2024 às 09:20**, na modalidade UNA, cujo link do hall de entrada da 7ª Vara do Trabalho de Manaus é:

<https://trt11-jus->

br.zoom.us/j/81307224690?pwd=SnVFd0VINzhMcFFFakhDTzFSbXVHQT09

ou

<http://bit.ly/7VaraTrabMao>

ou insira o ID padrão da sala de audiência: **813 0722 4690**, com a senha de acesso padrão: **038450**

II - Notifiquem-se as partes, sendo o reclamado IRINEO CUPERSMID via mandado por intermédio do Sr. Oficial de Justiça no endereço indicado na petição inicial, qual seja: Rua Jonas da Silva, n.º 215, Bairro São Francisco, Manaus-AM, CEP 69063-000.

Dê-se ciência.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

CAROLINE PITT

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000240-97.2024.5.11.0007

RECLAMANTE	ESTHEFANY PISSANGO DA SILVA
ADVOGADO	MARGARIDA MARIA LEAO DE OLIVEIRA(OAB: 5185/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	LAV NORTE LAVANDERIA LTDA
ADVOGADO	CARLOS RICARDO DE ARAUJO MELO(OAB: 4239/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ESTHEFANY PISSANGO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 330e528 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Aguarde-se o pagamento das parcelas do acordo, observada a movimentação processual prevista na Orientação nº 01/2023/SCR.

Cumpra-se.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

CAROLINE PITT

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000215-84.2024.5.11.0007

RECLAMANTE	PAOLA JANE CARDOSO FREIRE
ADVOGADO	MARLUCIA VIEIRA DE SOUZA(OAB: 16907/AM)
RECLAMADO	SIDIA INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA
ADVOGADO	ARMANDO CLAUDIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 3194/AM)
PERITO	CLAUDIO DO CARMO CHAVES FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SIDIA INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ffc94f7 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Tendo em vista o teor da manifestação da reclamante de Id. d8adfc5, defiro o pedido de adiamento da audiência designada, haja vista que se desincumbiu de comprovar o alegado conflito de data/horário entre a audiência designada neste Juízo e outra marcada na 5ª Vara do Trabalho de Manaus (processo nº: ATSum 0001298-78.2023.5.11.0005).

Assim, determino:

I - Inclua-se o processo na pauta de audiência virtual a ser realizada, através da ferramenta *Zoom*, no dia **01/07/2024 às 08:35**, para prosseguimento, como instrução processual, devendo as partes comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão ficta (nos termos da Súmula nº 74, I, do TST), para oitiva de testemunhas, independente de intimação, sob pena de dispensa. A audiência será telepresencial, e para participar da audiência é necessário fazer o download do aplicativo Zoom no celular ou computador, acessar o link do hall de entrada da 7ª Vara do Trabalho de Manaus <http://bit.ly/7VaraTrabMao>, ou inserir o ID padrão da sala de audiência: **813 0722 4690**, com senha de acesso padrão: **038450**.

II - Dê-se ciência às partes.

Cumpra-se.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

CAROLINE PITT

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000215-84.2024.5.11.0007

RECLAMANTE PAOLA JANE CARDOSO FREIRE
 ADVOGADO MARLUCIA VIEIRA DE SOUZA(OAB: 16907/AM)
 RECLAMADO SIDIA INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA
 ADVOGADO ARMANDO CLAUDIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 3194/AM)
 PERITO CLAUDIO DO CARMO CHAVES FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- PAOLA JANE CARDOSO FREIRE

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ffc94f7 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Tendo em vista o teor da manifestação da reclamante de Id. d8adfc5, defiro o pedido de adiamento da audiência designada, haja vista que se desincumbiu de comprovar o alegado conflito de data/horário entre a audiência designada neste Juízo e outra marcada na 5ª Vara do Trabalho de Manaus (processo nº: ATSum 0001298-78.2023.5.11.0005).

Assim, determino:

I - Inclua-se o processo na pauta de audiência virtual a ser realizada, através da ferramenta Zoom, no dia **01/07/2024 às 08:35**, para prosseguimento, como instrução processual, devendo as partes comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão ficta (nos termos da Súmula nº 74, I, do TST), para oitiva de testemunhas, independente de intimação, sob pena de dispensa. A audiência será telepresencial, e para participar da audiência é necessário fazer o download do aplicativo Zoom no celular ou computador, acessar o link do hall de entrada da 7ª Vara do Trabalho de Manaus <http://bit.ly/7VaraTrabMao>, ou inserir o ID padrão da sala de audiência: 813 0722 4690, com senha de acesso padrão: 038450.

II - Dê-se ciência às partes.

Cumpra-se.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

CAROLINE PITT

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-000545-57.2019.5.11.0007

RECLAMANTE VALDER DINIZ CAMPELO JUNIOR
 ADVOGADO FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS(OAB: 9550/AM)
 RECLAMADO L D BARBOSA - ME
 RECLAMADO LEANDRO D ALMEIDA BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDER DINIZ CAMPELO JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9ae7166 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

I - Homologo os cálculos de atualização de ID. f9c2728.

II - Notifique-se o exequente, pelo presente despacho, para ciência das diligências realizadas por este Juízo, bem como para indicar bens passíveis de penhora para o regular prosseguimento da execução, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de suspensão da execução. O silêncio importará no início da contagem do prazo prescricional, nos termos do art. 11-A, da CLT.

III - Decorrido o prazo sem manifestação, inclua-se o nome da executada no BNDT, SERASAJUD e PROTESTOJUD, nos termos do art. 248, §5º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

IV - Após, retornem os autos conclusos.

Cumpra-se.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

CAROLINE PITT

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000207-10.2024.5.11.0007

RECLAMANTE CARLA PATRICIA DE OLIVEIRA LIMA
 ADVOGADO ALINE OLIVEIRA DA COSTA(OAB: 9743/AM)
 RECLAMADO ESTADO DO AMAZONAS
 RECLAMADO LOCATI-SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
 ADVOGADO CRISTINA CONCY DE SOUSA(OAB: 11939/AM)
 ADVOGADO GRACE ANNY FONSECA BENAYON ZAMPERLINI(OAB: 2508/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- LOCATI-SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 51672c7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

Diante do exposto, apreciando a ação proposta por **CARLA PATRICIA DE OLIVEIRA LIMA** em face de **LOCATI-SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA e ESTADO DO AMAZONAS**, observados os termos e critérios fixados na fundamentação, extingo sem resolução do mérito o pedido de pagamento de DSR, e no mérito Julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a reclamatória trabalhista para condenar a reclamada, e a litisconsorte de forma subsidiária, ao pagamento das seguintes verbas, considerando o salário de R\$2.729,89, conforme CTPS de Id.cce5231, respeitando o limite dos valores apontados na petição inicial e abatimento dos valores pagos sob o mesmo título:

- a) Salários de novembro e dezembro de 2023 e janeiro de 2024;
- b) Aviso prévio indenizado 36 dias
- c) 13º salário proporcional (02/12), com projeção do aviso prévio;
- d) Férias + 1/3 2022/2023 em dobro; Férias + 1/3 2023/2024 simples; Férias proporcionais + 1/3 (02/12), com projeção do aviso prévio;
- e) vale alimentação do mês de janeiro de 2024;
- f) vale transporte 15 dias relativo ao mês de janeiro de 2024;
- g) R\$2.729,89, a título de indenização por danos morais.

Defiro o pedido de recolhimento dos depósitos de FGTS 8% não efetuados acrescido da multa de 40%, sobre o pacto laboral, bem como FGTS 8%+40% sobre a rescisão, nos termos do art. 26, parágrafo único, a lei 8.036/1990, no prazo de 5 dias após o trânsito em julgado desta decisão, devendo a parte reclamada comprovar o recolhimento do FGTS, bem como, no mesmo prazo, juntar aos autos o TRCT no cód. RI2 e a chave de conectividade, para que a parte reclamante possa efetuar o saque em sua conta vinculada de FGTS junto à Caixa Econômica Federal, sob pena de liquidação e execução do pleito. O litisconsorte fica condenado ao pagamento dessa verba, de forma indenizada, no caso de inadimplência pela reclamada.

Condeno a reclamada na obrigação de fazer de proceder ao registro de baixa do contrato de trabalho na CTPS da reclamante para o fim de constar data de saída em 04/03/2024, já com a projeção do aviso prévio indenizado. Considerando que os registros eletrônicos gerados pelo empregador no sistema e-Social equivalem às

anotações do contrato de trabalho, notifique-se a reclamada para que proceda às anotações acima da CTPS da autora junto ao sistema eSocial no prazo de 5 dias após o trânsito em julgado, sob pena de comunicação à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Amazonas para as providências cabíveis e multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de descumprimento (art. 537 CPC), até o limite de R\$ 1.000,00 (mil reais). O litisconsorte fica condenado ao pagamento dessa verba, de forma indenizada, no caso de inadimplência pela reclamada.

Condeno a reclamada a fornecer as guias CD/SD para habilitação da reclamante no **seguro-desemprego**, sob pena de conversão em indenização substitutiva (Súmula 389, II TST). A parte autora deverá requerer o benefício mediante a apresentação de cópia desta decisão, acompanhada da certidão de trânsito em julgado, o qual constitui marco inicial para a contagem do prazo para requerimento do benefício (art. 4º, IV e 14 Resolução CODEFAT 467/2005). O litisconsorte fica condenado ao pagamento dessa verba, de forma indenizada, no caso de inadimplência pela reclamada.

O trabalhador deverá se cadastrar no portal de serviços do governo federal, portal gov.br, acessível na internet ou no aplicativo Carteira de Trabalho Digital, para uso em dispositivos móveis. O trabalhador identificado no portal gov.br ou no aplicativo Carteira de Trabalho Digital deverá fazer uso do serviço digital denominado "solicitar o seguro-desemprego". Na impossibilidade de uso das plataformas digitais, o trabalhador poderá requerer o benefício seguro-desemprego presencialmente em uma das unidades das Superintendências Regionais do Trabalho ou das demais unidades que integram o Sistema Nacional de Emprego – SINE, deverá apresentar documento de identificação civil com foto e informar o número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e o Número de Identificação Social - NIS.

Cabe ao órgão previdenciário verificar a ocorrência dos requisitos autorizadores para concessão do benefício e a quantidade de parcelas devidas, a serem posteriormente liquidada, conforme tabela do CODEFAT, considerando o transcurso do prazo de 120 dias do final do contrato para a habilitação junto ao benefício.

Julgo improcedentes os demais pedidos.

Defiro em favor da reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Liquidação por simples cálculos.

Diante da sucumbência recíproca das partes, arbitro honorários em favor dos patronos da reclamada e da litisconsorte, calculados em 10% sobre o valor dos pleitos indeferidos, os quais deverão permanecer sob condição suspensiva de exigibilidade, nos termos do art. 791-A, § 4º, da CLT, somente podendo ser executados caso provado pelo credor, no prazo de dois anos subsequentes ao trânsito em julgado, que deixou de existir a situação de insuficiência

de recursos que justificou a concessão da gratuidade de justiça.

Arbitro, ainda, honorários em favor do patrono da reclamante, no percentual de 10%, a serem pagos pela reclamada e pela litisconsorte, esta de forma subsidiária, na proporção de sua responsabilidade, conforme art. 791-A, § 2º, da CLT, e levando-se em consideração os critérios estabelecidos pelo parágrafo segundo do dispositivo.

Juros, correção monetária, encargos previdenciários e fiscais nos termos da fundamentação.

Custas pela reclamada, no importe de R\$400,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação no valor de R\$20.000,00 (art. 789, I CLT).

Tudo conforme fundamentação.

INTIMEM-SE AS PARTES. Esclareço que a sentença está sendo publicada na presente data em razão de problema no Sistema PJE.

Nada mais.

EDNA MARIA FERNANDES BARBOSA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000207-10.2024.5.11.0007

RECLAMANTE	CARLA PATRICIA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO	ALINE OLIVEIRA DA COSTA(OAB: 9743/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	LOCATI-SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
ADVOGADO	CRISTINA CONCY DE SOUSA(OAB: 11939/AM)
ADVOGADO	GRACE ANNY FONSECA BENAYON ZAMPERLINI(OAB: 2508/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLA PATRICIA DE OLIVEIRA LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 51672c7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

Diante do exposto, apreciando a ação proposta por **CARLA PATRICIA DE OLIVEIRA LIMA** em face de **LOCATI-SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA e ESTADO DO AMAZONAS**, observados os termos e critérios fixados na fundamentação, extingo sem resolução do mérito o pedido de pagamento de DSR, e no mérito Julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a reclamatória trabalhista para condenar a reclamada, e a litisconsorte de forma subsidiária,

ao pagamento das seguintes verbas, considerando o salário de R\$2.729,89, conforme CTPS de Id.cce5231, respeitando o limite dos valores apontados na petição inicial e abatimento dos valores pagos sob o mesmo título:

- Salários de novembro e dezembro de 2023 e janeiro de 2024;
- Aviso prévio indenizado 36 dias
- 13º salário proporcional (02/12), com projeção do aviso prévio;
- Férias + 1/3 2022/2023 em dobro; Férias + 1/3 2023/2024 simples; Férias proporcionais + 1/3 (02/12), com projeção do aviso prévio;
- vale alimentação do mês de janeiro de 2024;
- vale transporte 15 dias relativo ao mês de janeiro de 2024;
- R\$2.729,89, a título de indenização por danos morais.

Defiro o pedido de recolhimento dos depósitos de FGTS 8% não efetuados acrescido da multa de 40%, sobre o pacto laboral, bem como FGTS 8%+40% sobre a rescisão, nos termos do art. 26, parágrafo único, a lei 8.036/1990, no prazo de 5 dias após o trânsito em julgado desta decisão, devendo a parte reclamada comprovar o recolhimento do FGTS, bem como, no mesmo prazo, juntar aos autos o TRCT no cód. RI2 e a chave de conectividade, para que a parte reclamante possa efetuar o saque em sua conta vinculada de FGTS junto à Caixa Econômica Federal, sob pena de liquidação e execução do pleito. O litisconsorte fica condenado ao pagamento dessa verba, de forma indenizada, no caso de inadimplência pela reclamada.

Condeno a reclamada na obrigação de fazer de proceder ao registro de baixa do contrato de trabalho na CTPS da reclamante para o fim de constar data de saída em 04/03/2024, já com a projeção do aviso prévio indenizado. Considerando que os registros eletrônicos gerados pelo empregador no sistema e-Social equivalem às anotações do contrato de trabalho, notifique-se a reclamada para que proceda às anotações acima da CTPS da autora junto ao sistema eSocial no prazo de 5 dias após o trânsito em julgado, sob pena de comunicação à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Amazonas para as providências cabíveis e multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de descumprimento (art. 537 CPC), até o limite de R\$ 1.000,00 (mil reais). O litisconsorte fica condenado ao pagamento dessa verba, de forma indenizada, no caso de inadimplência pela reclamada.

Condeno a reclamada a fornecer as guias CD/SD para habilitação da reclamante no **seguro-desemprego**, sob pena de conversão em indenização substitutiva (Súmula 389, II TST). A parte autoradeverá requerer o benefício mediante a apresentação de cópia desta decisão, acompanhada da certidão de trânsito em julgado, o qual constitui marco inicial para a contagem do prazo para requerimento do benefício (art. 4º, IV e 14 Resolução CODEFAT 467/2005). O

litisconsorte fica condenado ao pagamento dessa verba, de forma indenizada, no caso de inadimplência pela reclamada.

O trabalhador deverá se cadastrar no portal de serviços do governo federal, portal gov.br, acessível na internet ou no aplicativo Carteira de Trabalho Digital, para uso em dispositivos móveis. O trabalhador identificado no portal gov.br ou no aplicativo Carteira de Trabalho Digital deverá fazer uso do serviço digital denominado "solicitar o seguro-desemprego". Na impossibilidade de uso das plataformas digitais, o trabalhador poderá requerer o benefício seguro-desemprego presencialmente em uma das unidades das Superintendências Regionais do Trabalho ou das demais unidades que integram o Sistema Nacional de Emprego – SINE, deverá apresentar documento de identificação civil com foto e informar o número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e o Número de Identificação Social - NIS.

Cabe ao órgão previdenciário verificar a ocorrência dos requisitos autorizadores para concessão do benefício e a quantidade de parcelas devidas, a serem posteriormente liquidada, conforme tabela do CODEFAT, considerando o transcurso do prazo de 120 dias do final do contrato para a habilitação junto ao benefício.

Julgo improcedentes os demais pedidos.

Defiro em favor da reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Liquidação por simples cálculos.

Diante da sucumbência recíproca das partes, arbitro honorários em favor dos patronos da reclamada e da litisconsorte, calculados em 10% sobre o valor dos pleitos indeferidos, os quais deverão permanecer sob condição suspensiva de exigibilidade, nos termos do art. 791-A, § 4º, da CLT, somente podendo ser executados caso provado pelo credor, no prazo de dois anos subsequentes ao trânsito em julgado, que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade de justiça.

Arbitro, ainda, honorários em favor do patrono da reclamante, no percentual de 10%, a serem pagos pela reclamada e pela litisconsorte, esta de forma subsidiária, na proporção de sua responsabilidade, conforme art. 791-A, § 2º, da CLT, e levando-se em consideração os critérios estabelecidos pelo parágrafo segundo do dispositivo.

Juros, correção monetária, encargos previdenciários e fiscais nos termos da fundamentação.

Custas pela reclamada, no importe de R\$400,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação no valor de R\$20.000,00 (art. 789, I CLT).

Tudo conforme fundamentação.

INTIMEM-SE AS PARTES. Esclareço que a sentença está sendo publicada na presente data em razão de problema no Sistema PJE. Nada mais.

EDNA MARIA FERNANDES BARBOSA

Juiz(a) do Trabalho Titular

8ª Vara do Trabalho de Manaus Edital

Processo Nº ATOrd-0001124-60.2023.5.11.0008

RECLAMANTE	SHEILA MARIA DA CUNHA VILHENA
ADVOGADO	MAYKA SALOMAO CORDEIRO VIANA(OAB: 6321/AM)
ADVOGADO	ALEXANDRE VIANA FREIRE(OAB: 9947/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	FK GESTAO EMPRESARIAL EIRELI
PERITO	ROBERTO WANG CHEN

Intimado(s)/Citado(s):

- FK GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PJe

A Exma. Sra. Juíza da 8ª Vara do Trabalho de Manaus, **Dra. SANDRA DI MAULO**, FAZ SABER que, pelo presente **EDITAL**, fica notificada a reclamada **FK GESTAO EMPRESARIAL EIRELI**, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, para tomar ciência da **audiência TELEPRESENCIAL, por meio do Aplicativo Zoom, será realizada no dia 07/05/2024 às 09:00h.**

Com o fim de estimular a utilização do Juízo 100% Digital, fica a parte intimada para, no prazo de 5 dias, manifestar sua oposição à tramitação do presente processo pelo Juízo 100% digital (Res. 345/2020 CNJ), presumindo-se concordância em caso de inércia. As audiências e sessões no "Juízo 100% Digital" ocorrerão exclusivamente por videoconferência, por meio da Ferramenta Zoom, conforme orientações abaixo:

As partes deverão, inicialmente, BAIXAR A PLATAFORMA, seja pelo computador (<https://zoom.us/download>), seja pelo celular (aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS);

1. Após o download do programa/aplicativo, o acesso deverá ocorrer levando em consideração as seguintes instruções:
2. Abra o aplicativo/programa e toque em "Ingressar em uma reunião";
3. Acesse o link do hall de entrada da Sala de Audiência 8.ª Vara inserindo o link <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/86071548398?pwd=WVIDNExZWnhnRkpldHhmME>

FPeIJ3UT09 , insira ou o ID da sala de audiência: **860 7154 8398**

4. Digite a senha: **207871**

5. Defina seu nome (ficará visível para outros participantes);

6. Toque em "Ingressar".

7. Aguarde ser chamado.

Para acessar os documentos do processo, incluídos até a data atual, basta que a parte entre no portal do TRT da 11ª Região, **a c e s s a n d o** : <https://pje.trt11.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, na tela que irá abrir copie e cole o número de cada chave de acesso (abaixo).

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Intimação	Intimação	24042612285065700 000029639290
Intimação	Intimação	24042612285077800 000029639295
Despacho	Despacho	24042609175356800 000029635032
CIENCIA DO DESPACHO	Manifestação	24041815563290500 000029556382
Edital	Edital	24041612362541700 000029523527
Intimação	Intimação	24041610291897000 000029520336
Intimação	Intimação	24041610291910800 000029520338
Despacho	Despacho	24041609560261300 000029519311
Edital	Edital	24041211012762400 000029488177
Intimação	Intimação	24041014552103200 000029465523
Intimação	Intimação	24041014552113100 000029465525

Despacho	Despacho	24041010472864800 000029460638
CIENCIA DO DESPACHO	Manifestação	24040319132219300 000029399813
Edital	Edital	24040214053914100 000029383735
Intimação	Intimação	24040212113447700 000029381856
Intimação	Intimação	24040212113433600 000029381855
Despacho	Despacho	24040208023234500 000029375471
PEDIDO DE CITACAO POR	Manifestação	24032910501197000 000029358187
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	24032817521578300 000029357509
Documento_9a75583	Mandado	24031415221932600 000029235027
Mandado	Mandado	24031415221924100 000029235026
2024_03_12 - CIENCIA DO	Manifestação	24031209433612600 000029198440
Intimação	Intimação	24031114224945700 000029189326
Intimação	Intimação	24031114224934200 000029189321
Despacho	Despacho	24031113062383100 000029187771
Manifestação	Manifestação	24030812293779900 000029171310
Manifestação	Manifestação	24030812285603100 000029171303

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

PEDIDO DE ACOLHIMENTO AO	Manifestação	24021116395914400 000028916866
Intimação	Intimação	24020810162472800 000028897983
Intimação	Intimação	24020810162463300 000028897978
Despacho	Despacho	24020808344586300 000028896153
ART TRT 2024	Documento Diverso	24020800184596100 000028894988
LAUDO PERICIAL PROCESSO	Laudo Pericial	24020800185175800 000028894987
Apresentação de Laudo Pericial	Apresentação de Laudo Pericial	24020800184338200 000028894986
Intimação	Intimação	24012611405457200 000028781064
APRESENTACAO DE QUESITOS	Apresentação de Quesitos	24012515032050300 000028774362
MANIFESTACAO AOS DOCUMENTOS	Manifestação	24012515023606300 000028774348
Ata da Audiência	Ata da Audiência	24012510563352900 000028770510
Contestação	Contestação	23122011515894900 000028630594
Carta de Preposição	Carta de Preposição	23122011523106800 000028630598
CIENCIA DO DESPACHO	Manifestação	23102406220488300 000028130726
Edital	Edital	23102313042318400 000028126349
Intimação	Intimação	23102312100207500 000028125538

Intimação	Intimação	23102312100212500 000028125539
Despacho	Despacho	23102312013056100 000028125354
PEDIDO DE CITACAO POR	Manifestação	23102108231551200 000028117887
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	23102019234656400 000028117386
Mandado	Mandado	23101607271268100 000028057539
Intimação	Intimação	23100822440516900 000028010040
Intimação	Intimação	23100822440520500 000028010043
Despacho	Despacho	23100612450843200 000028001185
Certidão de Triagem	Certidão	23100612314022700 000028001026
RELATORIO_CALCULO_DA_INICIAL	Planilha de Cálculos	23100609583389900 000027997987
LAUDO PERICIAL - Documento_a301cb9	Parecer Técnico ou Documento	23100609543617900 000027997905
Transparencia - CCGov	Documento Diverso	23100609543344900 000027997904
PORTAL DA TRANSPARENCIA	Documento Diverso	23100609543887200 000027997903
CONTRATO FK 002.2020 - MDL	Contrato	23100609543858300 000027997902
CCT - SEEACEAM - 2023	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	23100609543797300 000027997899
CARTAO CNPJ FK GESTAO	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica	23100609543732800 000027997897

2023_09_27 - EXTRATO CNIS -	Documento Diverso	23100609524382600 000027997863
2023_09_18 - CONTRACHEQUE	Contracheque/Recibo de Salário	23100609524379700 000027997862
2023_09_18 - CONT DE EXPERIENCIA -	Documento Diverso	23100609523807200 000027997861
2023_09 - EXTRATO SANTANDER	Extrato Bancário	23100609524038300 000027997860
2023_08 - EXTRATO SANTANDER	Extrato Bancário	23100609524623900 000027997859
2023_07 - EXTRATTO	Extrato Bancário	23100609524295200 000027997858
2023_06 - EXTRATO SANTANDER	Extrato Bancário	23100609523993600 000027997857
2023_09_27 - CTPS DIGITAL - SHEILA	Carteira de Trabalho e Previdência Social	23100609485708900 000027997749
2023_09_18 - RG - SHEILA MARIA DA	Carteira de Identidade/Registro	23100609485555100 000027997744
PROCURACAO AD JUDICIA ET EXTRA	Procuração	23100609484453100 000027997729
Petição Inicial	Petição Inicial	23100609015191300 000027996878

Reitere-se que todos os atos processuais, no âmbito desta MM. 8ª Vara do Trabalho de Manaus deverão obedecer ao que dispõe a Lei 11.419/2006 a Resolução nº 94/2012 do CSJT e Atos Administrativos 123/2012, 124/2012, e 1/2013, do Egrégio TRT da 11ª Região.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) é passado o presente EDITAL, que será publicado no DJe-JT e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

SANDRA DI MAULO

Juíza do Trabalho

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

THIAGO LEITE TAKAHASHI

Assessor

Notificação

Processo Nº ATSum-0001428-59.2023.5.11.0008

RECLAMANTE	MARIA DAS GRACAS RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	KASSIA CRISTINA PEREIRA TORRES(OAB: 10577/AM)
RECLAMADO	INTEGRACAO TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	OTACILIO NEGREIROS NETO(OAB: 4069/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DAS GRACAS RODRIGUES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ba23509 proferida nos autos.

DECISÃO PJe-JT

Vistos etc...

Analisando os pressupostos de admissibilidade do recurso ordinário interposto pelo(a) reclamado, verifico que o recurso está tempestivo e subscrito por advogado devidamente habilitado no processo, bem como houve o recolhimento das custas processuais e do depósito recursal.

Desta forma, recebo e determino o processamento do referido recurso.

À manifestação da parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal.

Após, encaminhe-se o processo ao E. TRT da 11ª Região para apreciação do recurso.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA DI MAULO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000091-98.2024.5.11.0008

RECLAMANTE	SILVIA MARIA FERREIRA VIANA
ADVOGADO	LUIS FELIPE DE AZEVEDO ARAUJO(OAB: 13522/AM)
ADVOGADO	NICOLE TAILAH GONZAGA LAHAN(OAB: 16058/AM)
RECLAMADO	AGENCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - AADES
ADVOGADO	HANNAH CAROLINE SOUSA OLIVEIRA(OAB: 13565/AM)
ADVOGADO	MONIK DE KASSIA CAMINHA BARTHOLLO(OAB: 16013/AM)
ADVOGADO	ANDREIA KELLY ASSUNCAO DE SOUZA PESSOA(OAB: 17037/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVIA MARIA FERREIRA VIANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0af69c5 proferido nos autos.

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO - PJeJT

Certifico que a sentença prolatada neste processo transitou em julgado na data de 26/04/2024 por ausência de recurso interposto pelas partes.

ANGELICA WANDERMUREM BOMFIM RAMOS

Diretora de Secretaria

DESPACHO - PJeJT

Após a Reforma Trabalhista de 2017, a execução deverá ser promovida por iniciativa das partes, nos termos do Art. 878 da CLT, permitida a execução de ofício apenas quando as partes não estiverem representadas por advogado.

Desse modo, deve o Poder Judiciário manter-se inerte até a simples manifestação da parte.

Diante da certidão de trânsito em julgado constante nos presentes autos, determino o arquivamento provisório da ação até ulterior deliberação.

Fica a parte ciente do início da contagem do prazo constante no Art. 11-A da CLT, a contar da ciência do presente despacho, nos termos do parágrafo primeiro do referido artigo, inclusive quanto ao interesse na despersonalização jurídica.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA DI MAULO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000038-20.2024.5.11.0008

RECLAMANTE	JACQUELINE LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	IGOR ALEXANDRE LIMA DE SOUZA(OAB: 15983/AM)
RECLAMADO	POSITIVO TECNOLOGIA S.A.
ADVOGADO	ARMANDO CLAUDIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 3194/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- JACQUELINE LIMA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 73ae641 proferido nos autos.

DESPACHO

Em razão de ajuste de pauta, redesigno a audiência dos presentes autos para o dia 13/06/2024, às 08h00min, para prosseguimento da instrução processual, mantidos o link de acesso e senha à plataforma Zoom disponibilizados nos autos, oportunidade na qual, se necessário for, serão interrogadas as partes, as quais ficam, desde já, cientes de que sua ausência importará na aplicação da confissão ficta e revelia, se ausente a parte reclamada e de arquivamento, se ausente a parte autora, bem como serão tomados os depoimentos da(s) partes e testemunha(s), independentemente de notificação, sob pena de dispensa.

Esclarece o juízo que caso as testemunhas possuam dificuldades tecnológicas de acesso à plataforma Zoom para participação da audiência, as mesmas deverão comparecer presencialmente ao Fórum Trabalhista de Manaus (6º Andar - 8ª Vara do Trabalho) e apresentar-se perante a Secretaria da Vara objetivando a adoção das providências cabíveis que viabilizem sua participação na audiência via plataforma Zoom, ficando as partes advertidas de que a ausência de comparecimento das testemunhas virtualmente por dispositivo próprio ou presencialmente perante a Secretaria da Vara implicará na desistência da oitiva das mesmas.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, as partes com patronos habilitados nos autos ficam cientes desta decisão com sua publicação no DEJT. Ante as determinações supra, redesigno a audiência dos presentes autos para o dia 25/07/2024 às 08h00min, para prosseguimento da instrução processual, mantidos o link de acesso e senha à plataforma Zoom disponibilizados nos autos, oportunidade na qual, se necessário for, serão interrogadas as partes, as quais ficam, desde já, cientes de que sua ausência importará na aplicação da confissão ficta e revelia, se ausente a parte reclamada e de arquivamento, se ausente a parte autora, bem como serão tomados os depoimentos da(s) partes e testemunha(s), independentemente de notificação, sob pena de dispensa.

Esclarece o juízo que caso as testemunhas possuam dificuldades tecnológicas de acesso à plataforma Zoom para participação da audiência, as mesmas deverão comparecer presencialmente ao Fórum Trabalhista de Manaus (6º Andar - 8ª Vara do Trabalho) e

apresentar-se perante a Secretaria da Vara objetivando a adoção das providências cabíveis que viabilizem sua participação na audiência via plataforma Zoom, ficando as partes advertidas de que a ausência de comparecimento das testemunhas virtualmente por dispositivo próprio ou presencialmente perante a Secretaria da Vara implicará na desistência da oitiva das mesmas.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, as partes com patronos habilitados nos autos ficam cientes desta decisão com sua publicação no DEJT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA DI MAULO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000038-20.2024.5.11.0008

RECLAMANTE	JACQUELINE LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	IGOR ALEXANDRE LIMA DE SOUZA(OAB: 15983/AM)
RECLAMADO	POSITIVO TECNOLOGIA S.A.
ADVOGADO	ARMANDO CLAUDIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 3194/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 73ae641 proferido nos autos.

DESPACHO

Em razão de ajuste de pauta, redesigno a audiência dos presentes autos para o dia 13/06/2024, às 08h00min, para prosseguimento da instrução processual, mantidos o link de acesso e senha à plataforma Zoom disponibilizados nos autos, oportunidade na qual, se necessário for, serão interrogadas as partes, as quais ficam, desde já, cientes de que sua ausência importará na aplicação da confissão ficta e revelia, se ausente a parte reclamada e de arquivamento, se ausente a parte autora, bem como serão tomados os depoimentos da(s) partes e testemunha(s), independentemente de notificação, sob pena de dispensa.

Esclarece o juízo que caso as testemunhas possuam dificuldades tecnológicas de acesso à plataforma Zoom para participação da audiência, as mesmas deverão comparecer presencialmente ao Fórum Trabalhista de Manaus (6º Andar - 8ª Vara do Trabalho) e apresentar-se perante a Secretaria da Vara objetivando a adoção das providências cabíveis que viabilizem sua participação na

audiência via plataforma Zoom, ficando as partes advertidas de que a ausência de comparecimento das testemunhas virtualmente por dispositivo próprio ou presencialmente perante a Secretaria da Vara implicará na desistência da oitiva das mesmas.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, as partes com patronos habilitados nos autos ficam cientes desta decisão com sua publicação no DEJT. Ante as determinações supra, redesigno a audiência dos presentes autos para o dia 25/07/2024 às 08h00min, para prosseguimento da instrução processual, mantidos o link de acesso e senha à plataforma Zoom disponibilizados nos autos, oportunidade na qual, se necessário for, serão interrogadas as partes, as quais ficam, desde já, cientes de que sua ausência importará na aplicação da confissão ficta e revelia, se ausente a parte reclamada e de arquivamento, se ausente a parte autora, bem como serão tomados os depoimentos da(s) partes e testemunha(s), independentemente de notificação, sob pena de dispensa.

Esclarece o juízo que caso as testemunhas possuam dificuldades tecnológicas de acesso à plataforma Zoom para participação da audiência, as mesmas deverão comparecer presencialmente ao Fórum Trabalhista de Manaus (6º Andar - 8ª Vara do Trabalho) e apresentar-se perante a Secretaria da Vara objetivando a adoção das providências cabíveis que viabilizem sua participação na audiência via plataforma Zoom, ficando as partes advertidas de que a ausência de comparecimento das testemunhas virtualmente por dispositivo próprio ou presencialmente perante a Secretaria da Vara implicará na desistência da oitiva das mesmas.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, as partes com patronos habilitados nos autos ficam cientes desta decisão com sua publicação no DEJT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA DI MAULO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000066-85.2024.5.11.0008

RECLAMANTE	DENIS DE MENEZES
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO	RENATA SOGARI DA SILVA(OAB: 65116/SC)
RECLAMADO	INTELBRAS S.A. INDUSTRIA DE TELECOMUNICACAO ELETRONICA BRASILEIRA
ADVOGADO	LEONARDO MELO GIACOMIN(OAB: 14049/SC)
PERITO	ROBERTO WANG CHEN
PERITO	MAURICIO ALEXANDRE DE MENESES PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- DENIS DE MENEZES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6fe3856 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a justificativa apresentada pelo reclamante, redesigno a perícia técnica em medicina dos presentes autos para o dia 20/06/2024, às 13h00min, na sede da reclamada.

Fixo como prazo limite para entrega do laudo pericial o dia 05/07/2024, período após o qual fica concedido às partes o prazo comum de 5 dias para manifestação sobre o mesmo, com término em 12/07/2024.

Ante as determinações supra, redesigno a audiência dos presentes autos para o dia 25/07/2024 às 08h00min, para prosseguimento da instrução processual, mantidos o link de acesso e senha à plataforma Zoom disponibilizados nos autos, oportunidade na qual, se necessário for, serão interrogadas as partes, as quais ficam, desde já, cientes de que sua ausência importará na aplicação da confissão ficta e revelia, se ausente a parte reclamada e de arquivamento, se ausente a parte autora, bem como serão tomados os depoimentos da(s) partes e testemunha(s), independentemente de notificação, sob pena de dispensa.

Esclarece o juízo que caso as testemunhas possuam dificuldades tecnológicas de acesso à plataforma Zoom para participação da audiência, as mesmas deverão comparecer presencialmente ao Fórum Trabalhista de Manaus (6º Andar - 8ª Vara do Trabalho) e apresentar-se perante a Secretaria da Vara objetivando a adoção das providências cabíveis que viabilizem sua participação na audiência via plataforma Zoom, ficando as partes advertidas de que a ausência de comparecimento das testemunhas virtualmente por dispositivo próprio ou presencialmente perante a Secretaria da Vara implicará na desistência da oitiva das mesmas.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, as partes com patronos habilitados nos autos ficam cientes desta decisão com sua publicação no DEJT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA DI MAULO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000066-85.2024.5.11.0008

RECLAMANTE

DENIS DE MENEZES

ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO RENATA SOGARI DA SILVA(OAB: 65116/SC)
RECLAMADO INTELBRAS S.A. INDUSTRIA DE TELECOMUNICACAO ELETRONICA BRASILEIRA
ADVOGADO LEONARDO MELO GIACOMIN(OAB: 14049/SC)
PERITO ROBERTO WANG CHEN
PERITO MAURICIO ALEXANDRE DE MENESES PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- INTELBRAS S.A. INDUSTRIA DE TELECOMUNICACAO ELETRONICA BRASILEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6fe3856 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a justificativa apresentada pelo reclamante, redesigno a perícia técnica em medicina dos presentes autos para o dia 20/06/2024, às 13h00min, na sede da reclamada.

Fixo como prazo limite para entrega do laudo pericial o dia 05/07/2024, período após o qual fica concedido às partes o prazo comum de 5 dias para manifestação sobre o mesmo, com término em 12/07/2024.

Ante as determinações supra, redesigno a audiência dos presentes autos para o dia 25/07/2024 às 08h00min, para prosseguimento da instrução processual, mantidos o link de acesso e senha à plataforma Zoom disponibilizados nos autos, oportunidade na qual, se necessário for, serão interrogadas as partes, as quais ficam, desde já, cientes de que sua ausência importará na aplicação da confissão ficta e revelia, se ausente a parte reclamada e de arquivamento, se ausente a parte autora, bem como serão tomados os depoimentos da(s) partes e testemunha(s), independentemente de notificação, sob pena de dispensa.

Esclarece o juízo que caso as testemunhas possuam dificuldades tecnológicas de acesso à plataforma Zoom para participação da audiência, as mesmas deverão comparecer presencialmente ao Fórum Trabalhista de Manaus (6º Andar - 8ª Vara do Trabalho) e apresentar-se perante a Secretaria da Vara objetivando a adoção das providências cabíveis que viabilizem sua participação na audiência via plataforma Zoom, ficando as partes advertidas de que

a ausência de comparecimento das testemunhas virtualmente por dispositivo próprio ou presencialmente perante a Secretaria da Vara implicará na desistência da oitiva das mesmas.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, as partes com patronos habilitados nos autos ficam cientes desta decisão com sua publicação no DEJT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA DI MAULO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0001273-56.2023.5.11.0008

RECLAMANTE	SHEILA BATISTA DE ALMEIDA
ADVOGADO	ABONE SILVA DE SOUZA(OAB: 16811/AM)
ADVOGADO	GLAUCON IGOR SOUZA DOS SANTOS(OAB: 14077/AM)
RECLAMADO	IME INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO LTDA
ADVOGADO	Antônio Lúcio Pantoja Júnior(OAB: 8111/AM)
PERITO	ROBERTO WANG CHEN

Intimado(s)/Citado(s):

- IME INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eef237b proferido nos autos.

DESPACHO - PJE

Intime-se a reclamante para que tome ciência da juntada do documento de ID f541144 aos autos;

Intime-se a reclamada para que, no prazo de 48h, comprove o pagamento de honorários periciais, no valor de R\$ 1.500,00, sob pena de bloqueio online, via sistema SISBAJUD;

Sem prejuízo da determinação acima:

I - Notifique-se a reclamada, através de seu advogado com base no art. 523 do CPC/2015 - ou por mandado, se não houver advogado constituído para, no prazo de 8 dias, apresentar impugnação fundamentada, acompanhada de planilha, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, §2º da CLT;

II - No caso de inércia da reclamada, após escoado o prazo de 8 dias, fica homologado o cálculo ora apresentado pelo autor e ciente a reclamada de que, no prazo de 48h, deverá pagar ou garantir da execução no valor total do débito, nos termos do art. 880 da CLT, nomear bens à penhora, observada a ordem preferencial do art. 835 do CPC/2015, consoante determina o art. 882 da CLT ou indicar

conta para bloqueio sob pena de penhora através de SISBAJUD inscrição no BNDT. AWBR

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA DI MAULO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0001273-56.2023.5.11.0008

RECLAMANTE	SHEILA BATISTA DE ALMEIDA
ADVOGADO	ABONE SILVA DE SOUZA(OAB: 16811/AM)
ADVOGADO	GLAUCON IGOR SOUZA DOS SANTOS(OAB: 14077/AM)
RECLAMADO	IME INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO LTDA
ADVOGADO	Antônio Lúcio Pantoja Júnior(OAB: 8111/AM)
PERITO	ROBERTO WANG CHEN

Intimado(s)/Citado(s):

- SHEILA BATISTA DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eef237b proferido nos autos.

DESPACHO - PJE

Intime-se a reclamante para que tome ciência da juntada do documento de ID f541144 aos autos;

Intime-se a reclamada para que, no prazo de 48h, comprove o pagamento de honorários periciais, no valor de R\$ 1.500,00, sob pena de bloqueio online, via sistema SISBAJUD;

Sem prejuízo da determinação acima:

I - Notifique-se a reclamada, através de seu advogado com base no art. 523 do CPC/2015 - ou por mandado, se não houver advogado constituído para, no prazo de 8 dias, apresentar impugnação fundamentada, acompanhada de planilha, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, §2º da CLT;

II - No caso de inércia da reclamada, após escoado o prazo de 8 dias, fica homologado o cálculo ora apresentado pelo autor e ciente a reclamada de que, no prazo de 48h, deverá pagar ou garantir da execução no valor total do débito, nos termos do art. 880 da CLT, nomear bens à penhora, observada a ordem preferencial do art. 835 do CPC/2015, consoante determina o art. 882 da CLT ou indicar conta para bloqueio sob pena de penhora através de SISBAJUD inscrição no BNDT. AWBR

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA DI MAULO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000508-51.2024.5.11.0008

RECLAMANTE GEOVANE PEIXOTO DA SILVA
ADVOGADO DIOGO SOBRAL CAVALCANTE(OAB: 14895/AM)
RECLAMADO FLEXTRONICS DA AMAZONIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- GEOVANE PEIXOTO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 810f0d1 proferido nos autos.

DESPACHO

Diante da regulamentação das audiências virtuais por meio do Ato nº 5/2020/SGP/SCR deste E. Tribunal Regional do Trabalho, assim como da natureza alimentar dos créditos trabalhistas e da necessidade de dar curso aos julgamentos das ações propostas perante este juízo, DECIDO:

- Incluir o processo na pauta de audiências, designando-a para o **dia 26/06/2024 09:30h, na MODALIDADE UNA e TELEPRESENCIAL;**

- **Embora o registro na ata esteja como conciliação, a audiência será UNA, devendo as partes trazer testemunhas, sob pena de desistência, e produzirem todas provas e questões de defesa na ocasião da audiência designada acima.**

- As partes poderão requerer ao juízo a participação na audiência por videoconferência em sala disponibilizada pelo Poder Judiciário.

- No Juízo 100% digital, as comunicações judiciais para os advogados constituídos serão realizadas exclusivamente por meios oficiais de divulgação (via DEJT, oficial de justiça, ecarta, etc).

- As audiências e sessões no "Juízo 100% Digital" ocorrerão exclusivamente por videoconferência, por meio da Ferramenta Zoom, conforme orientações abaixo:

- PARA ENTRAR EM SUA AUDIÊNCIA:

Para participar da audiência, as partes deverão, inicialmente, BAIXAR A PLATAFORMA, seja pelo computador (<https://zoom.us/download>), seja pelo celular (aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS);

1. Após o download do programa/aplicativo, o acesso deverá ocorrer levando em consideração as seguintes instruções:

2. Abra o aplicativo/programa e toque em "Ingressar em uma reunião";

3. Acesse o link do hall de entrada da Sala de Audiência 8.ª

Vara inserindo o link <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/86071548398?pwd=WVIDNExZWnhnRkpldHhmME>

FPeIJ3UT09, insira ou o ID da sala de audiência: 860 7154 8398;

4. Digite a senha: 207871;

5. Defina seu nome (ficará visível para outros participantes);

6. Toque em "Ingressar".

7. Aguarde ser chamado.

- Fica a parte reclamada ciente de que deverá, no prazo de 15 dias a contar de sua notificação, habilitar patrono nos autos independente do prazo legal para apresentação de defesa.

- Acrescento ainda que, havendo qualquer impossibilidade de realização da audiência por meio virtual, as partes devem informar a este Juízo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da publicação deste Despacho, os motivos objetivos, técnicos, jurídicos ou práticos da impossibilidade de comparecimento em audiência telepresencial, entendendo o seu silêncio como superação desta impossibilidade.

- Caso as partes silenciem quanto à impossibilidade de comparecimento à audiência virtual ou não apresentem justificativa plausível para o não comparecimento à audiência designada, serão aplicadas as penalidades previstas em lei.

- Por força do dever de colaboração, **fica atribuída aos procuradores das partes a responsabilidade pelas providências cabíveis de modo a viabilizar a participação das partes às quais assistem na audiência, bem como das suas testemunhas, enviando-lhes o link de acesso à plataforma Zoom, sob pena de preclusão da prova, orientando-os da necessidade de baixar o aplicativo.**

- Recomenda-se aos interessados, se possível, que realizem um teste prévio do uso do sistema virtual com as testemunhas e as partes para evitar adiamentos ou até mesmo impossibilidade de oitiva que poderá redundar na preclusão da prova.

- Eventuais dúvidas podem ser sanadas pelo telefone (92) 3627 2083 ou pelo e-mail: vara.manoaus08@trt11.jus.br, **esclarecendo, desde já, que é necessário baixar o aplicativo para o seu uso,** devendo os participantes dispor de dispositivo tecnológico com câmera e sistema de som (computador, notebook, tablet ou smartphone).

- Recomenda-se que as partes acessem a sala virtual com antecedência de 10 (dez) minutos antes do horário marcado para evitar e/ou sanar problemas técnicos ou de conexão.

- A reclamada deverá comparecer à audiência virtual pessoalmente ou representado por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica) para apresentar contestação e

prestar depoimento, sob pena de ser declarada revel e de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 844 da CLT), bem como para apresentar, querendo, testemunhas, observadas as limitações quanto à sua quantidade, prescritas nos arts. 821 e 852-H, § 2.º da CLT, que comparecerão independentemente de notificação.

- Quando se tratar de pessoa jurídica e o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, deverá a reclamada apresentar o PCMSO - Programa de controle médico de saúde ocupacional e o PPRA - Programa de proteção de riscos ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. Se o objeto da reclamação versar sobre pedido de horas extras, deverá apresentar prova do número de trabalhadores empregados; controles de ponto (manual ou eletrônico) que possuir e comprovantes de pagamento, sob as penas previstas no art. 359 do CPC.

- Deverá a reclamada, ainda, apresentar ao Juízo, no caso de pessoa jurídica, registro atualizado da constituição societária, além do comprovante de inscrição da empresa perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) ou, no caso de ser pessoa física, o número do cadastro nacional de pessoas físicas (CPF), cadastro específico do INSS (CEI), conforme o Provimento 05/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; dados esses que deverão ser imediatamente comunicados ao Juízo em caso de alteração durante o trâmite processual.

- A parte autora deverá comparecer à audiência pessoalmente, sob pena de arquivamento do feito, na forma da lei, bem como providenciar o comparecimento das testemunhas, observadas as limitações quanto à sua quantidade, prescritas nos arts. 821 e 852-H, § 2.º da CLT, que comparecerão independentemente de notificação.

- Esclarece o Juízo, ainda, acerca da possibilidade de conciliação em qualquer fase do processo, podendo as partes, caso assim o ajustem, apresentar petição escrita conjunta nos autos, para que a mesma seja apreciada.

- Notifiquem-se as partes por intermédio de seus respectivos patronos, via Diário Eletrônico ou como de praxe em caso de inexistência de patrono habilitado e proceda a Secretaria da Vara aos registros e controles necessários ao cumprimento do presente Despacho.

- Para acessar os documentos do processo, incluídos até a data atual, basta que a parte entre no portal do TRT da 11ª Região, a c e s s a n d o : <https://pje.trt11.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/lis>

tView.seam, na tela que irá abrir copie e cole o número de cada chave de acesso (abaixo).

- O atendimento a advogados será realizado pelo telefone (92) 3627 2083, pelo e-mail: vara.manaus08@trt11.jus.br, pelo balcão virtual **(NÃO USADO PARA AUDIÊNCIAS)**: <https://meet.google.com/ihc-grfg-bjd> ou presencialmente.

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Certidão de Triagem	Certidão	24042907580200500 000029647482
Geovane EXAME	Exame Médico	24042314014842800 000029600783
Geovane DECLARACAO	Declaração de Hipossuficiência	24042314054349100 000029600782
Geovane PROCURACAO	Procuração	24042314014426000 000029600781
Geovane CTPS	Carteira de Trabalho e Previdência Social	24042314014314600 000029600780
Geovane RG	Carteira de Identidade/Registro	24042314013869900 000029600779
Petição Inicial	Petição Inicial	24042313582860100 000029600699

CUMPRASE.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA DI MAULO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000506-81.2024.5.11.0008

RECLAMANTE ANDREIA CASTILHO DE SOUZA
 ADVOGADO ANY CAROLINY DA SILVA
 OZORIO(OAB: 8130/AM)
 RECLAMADO SUPERMERCADOS DB LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREIA CASTILHO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0d5277a preferido nos autos.

DESPACHO

Diante da regulamentação das audiências virtuais por meio do Ato nº 5/2020/SGP/SCR deste E. Tribunal Regional do Trabalho, assim como da natureza alimentar dos créditos trabalhistas e da necessidade de dar curso aos julgamentos das ações propostas perante este juízo, DECIDO:

- Incluir o processo na pauta de audiências, designando-a para o **dia 10/06/2024 10:45h, na MODALIDADE UNA e TELEPRESENCIAL;**

- **Embora o registro na ata esteja como conciliação, a audiência será UNA, devendo as partes trazer testemunhas, sob pena de desistência, e produzirem todas provas e questões de defesa na ocasião da audiência designada acima.**

- As partes poderão requerer ao juízo a participação na audiência por videoconferência em sala disponibilizada pelo Poder Judiciário.

- No Juízo 100% digital, as comunicações judiciais para os advogados constituídos serão realizadas exclusivamente por meios oficiais de divulgação (via DEJT, oficial de justiça, ecarta, etc).

- As audiências e sessões no “Juízo 100% Digital” ocorrerão exclusivamente por videoconferência, por meio da Ferramenta Zoom, conforme orientações abaixo:

- PARA ENTRAR EM SUA AUDIÊNCIA:

Para participar da audiência, as partes deverão, inicialmente, BAIXAR A PLATAFORMA, seja pelo computador (<https://zoom.us/download>), seja pelo celular (aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS);

1. Após o download do programa/aplicativo, o acesso deverá ocorrer levando em consideração as seguintes instruções:

2. Abra o aplicativo/programa e toque em “Ingressar em uma reunião”;

3. Acesse o link do hall de entrada da Sala de Audiência 8.ª Vara inserindo o link <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/86071548398?pwd=WVIDNEXZWnhnRkpldHhmMEFPelJ3UT09>, insira ou o ID da sala de audiência: 860 7154 8398;

4. Digite a senha: 207871;

5. Defina seu nome (ficará visível para outros participantes);

6. Toque em “Ingressar”.

7. Aguarde ser chamado.

- Fica a parte reclamada ciente de que deverá, no prazo de 15 dias a contar de sua notificação, habilitar patrono nos autos independente do prazo legal para apresentação de defesa.

- Acrescento ainda que, havendo qualquer impossibilidade de

realização da audiência por meio virtual, as partes devem informar a este Juízo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da publicação deste Despacho, os motivos objetivos, técnicos, jurídicos ou práticos da impossibilidade de comparecimento em audiência telepresencial, entendendo o seu silêncio como superação desta impossibilidade.

- Caso as partes silenciem quanto à impossibilidade de comparecimento à audiência virtual ou não apresentem justificativa plausível para o não comparecimento à audiência designada, serão aplicadas as penalidades previstas em lei.

- Por força do dever de colaboração, **fica atribuída aos procuradores das partes a responsabilidade pelas providências cabíveis de modo a viabilizar a participação das partes às quais assistem na audiência, bem como das suas testemunhas, enviando-lhes o link de acesso à plataforma Zoom, sob pena de preclusão da prova, orientando-os da necessidade de baixar o aplicativo.**

- **Recomenda-se aos interessados, se possível, que realizem um teste prévio do uso do sistema virtual com as testemunhas e as partes para evitar adiamentos ou até mesmo impossibilidade de oitiva que poderá redundar na preclusão da prova.**

- Eventuais dúvidas podem ser sanadas pelo telefone (92) 3627 2083 ou pelo e-mail: vara.manaus08@trt11.jus.br, **esclarecendo, desde já, que é necessário baixar o aplicativo para o seu uso,** devendo os participantes dispor de dispositivo tecnológico com câmera e sistema de som (computador, notebook, tablet ou smartphone).

- Recomenda-se que as partes acessem a sala virtual com antecedência de 10 (dez) minutos antes do horário marcado para evitar e/ou sanar problemas técnicos ou de conexão.

- A reclamada deverá comparecer à audiência virtual pessoalmente ou representado por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica) para apresentar contestação e prestar depoimento, sob pena de ser declarada revel e de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 844 da CLT), bem como para apresentar, querendo, testemunhas, observadas as limitações quanto à sua quantidade, prescritas nos arts. 821 e 852-H, § 2.º da CLT, que comparecerão independentemente de notificação.

- Quando se tratar de pessoa jurídica e o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, deverá a reclamada apresentar o PCMSO - Programa de controle médico de saúde ocupacional e o PPRA - Programa de proteção de riscos ambientais, bem como laudos periciais realizados nas

dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. Se o objeto da reclamação versar sobre pedido de horas extras, deverá apresentar prova do número de trabalhadores empregados; controles de ponto (manual ou eletrônico) que possuir e comprovantes de pagamento, sob as penas previstas no art. 359 do CPC.

- Deverá a reclamada, ainda, apresentar ao Juízo, no caso de pessoa jurídica, registro atualizado da constituição societária, além do comprovante de inscrição da empresa perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) ou, no caso de ser pessoa física, o número do cadastro nacional de pessoas físicas (CPF), cadastro específico do INSS (CEI), conforme o Provimento 05/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; dados esses que deverão ser imediatamente comunicados ao Juízo em caso de alteração durante o trâmite processual.

- A parte autora deverá comparecer à audiência pessoalmente, sob pena de arquivamento do feito, na forma da lei, bem como providenciar o comparecimento das testemunhas, observadas as limitações quanto à sua quantidade, prescritas nos arts. 821 e 852-H, § 2.º da CLT, que comparecerão independentemente de notificação.

- Esclarece o Juízo, ainda, acerca da possibilidade de conciliação em qualquer fase do processo, podendo as partes, caso assim o ajustem, apresentar petição escrita conjunta nos autos, para que a mesma seja apreciada.

- Notifiquem-se as partes por intermédio de seus respectivos patronos, via Diário Eletrônico ou como de praxe em caso de inexistência de patrono habilitado e proceda a Secretaria da Vara aos registros e controles necessários ao cumprimento do presente Despacho.

- Para acessar os documentos do processo, incluídos até a data atual, basta que a parte entre no portal do TRT da 11ª Região, a c e s s a n d o : <https://pje.trt11.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, na tela que irá abrir copie e cole o número de cada chave de acesso (abaixo).

- O atendimento a advogados será realizado pelo telefone (92) 3627 2083, pelo e-mail: vara.manaus08@trt11.jus.br, pelo balcão virtual (**NÃO USADO PARA AUDIÊNCIAS**): <https://meet.google.com/ihc-grfg-bjd> ou presencialmente.

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
-----------	-------------------	-------------------

Certidão de Triagem	Certidão	24042907513855100 000029647463
RECEITUARIO MEDICO	Documento Diverso	24042615130837700 000029642240
DOCUMENTO ATENDIMENTO	Documento Diverso	24042615131153500 000029642239
CARTEIRA DE TRABALHO E	Carteira de Trabalho e Previdência Social	24042615131016600 000029642238
IDENTIDADE	Documento de Identificação	24042615121911600 000029642225
PROCRACAO E CONTRATO	Procuração	24042615151633900 000029642213
Petição Inicial	Petição Inicial	24042615110954400 000029642210

CUMPRASE.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA DI MAULO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000507-66.2024.5.11.0008

RECLAMANTE PAULO JOSE MARQUES DA SILVA
ADVOGADO ELIVANE FERREIRA DA SILVA(OAB: 10645/AM)
RECLAMADO CARLOS EDSON GUEDES DE OLIVEIRA JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO JOSE MARQUES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 718a812 proferido nos autos.

DESPACHO

Em decorrência da RECOMENDAÇÃO Nº 03/2022/SCR, e do art. 10 do Ato Conjunto nº 06/2022/SGP/SCR, **DETERMINO** que o presente processo prossiga com **audiências presenciais**.

Diante da regulamentação das audiências virtuais por meio do Ato

nº 5/2020/SGP/SCR deste E. Tribunal Regional do Trabalho, assim como da natureza alimentar dos créditos trabalhistas e da necessidade de dar curso aos julgamentos das ações propostas perante este juízo, DECIDO:

- Incluir o processo na pauta de audiências, designando-a para o **dia 26/06/2024 09:45h, na MODALIDADE UNA e PRESENCIAL;**
- **Deverão as partes comparecer presencialmente perante a 8.ª Vara do Trabalho de Manaus/AM, situada no 6.º Andar do Fórum Trabalhista Ministro Mozart Victor Russomano, na Rua Ferreira Pena, 546, CEP 69010-140 - Centro, e se identificar na secretaria da Vara com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência, sob pena de arquivamento no caso do reclamante ou de revelia no caso da reclamada.**
- **Embora o registro na ata esteja como conciliação, a audiência será UNA, devendo as partes trazer testemunhas, sob pena de desistência, e produzirem todas provas e questões de defesa na ocasião da audiência designada acima.**
- Fica a parte reclamada ciente de que deverá, no prazo de 15 dias a contar de sua notificação, habilitar patrono nos autos independente do prazo legal para apresentação de defesa.
- Caso as partes silenciem quanto à impossibilidade de comparecimento à audiência ou não apresentem justificativa plausível para o não comparecimento à audiência designada, serão aplicadas as penalidades previstas em lei.
- Por força do dever de colaboração, **fica atribuída aos procuradores das partes a responsabilidade pelas providências cabíveis de modo a viabilizar a participação das partes às quais assistem na audiência, bem como das suas testemunhas,** convocando-as a comparecer presencialmente, sob pena de preclusão da prova.
- A reclamada deverá comparecer à audiência pessoalmente ou representado por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica) para apresentar contestação e prestar depoimento, sob pena de ser declarada revel e de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 844 da CLT), bem como para apresentar, querendo, testemunhas, observadas as limitações quanto à sua quantidade, prescritas nos arts. 821 e 852-H, § 2.º da CLT, que comparecerão independentemente de notificação.
- Quando se tratar de pessoa jurídica e o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, deverá a reclamada apresentar o PCMSO - Programa de controle médico de saúde ocupacional e o PPRA - Programa de proteção de riscos ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, sob

as penas previstas no art. 359 do CPC. Se o objeto da reclamação versar sobre pedido de horas extras, deverá apresentar prova do número de trabalhadores empregados; controles de ponto (manual ou eletrônico) que possuir e comprovantes de pagamento, sob as penas previstas no art. 359 do CPC.

- Deverá a reclamada, ainda, apresentar ao Juízo, no caso de pessoa jurídica, registro atualizado da constituição societária, além do comprovante de inscrição da empresa perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) ou, no caso de ser pessoa física, o número do cadastro nacional de pessoas físicas (CPF), cadastro específico do INSS (CEI), conforme o Provimento 05/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; dados esses que deverão ser imediatamente comunicados ao Juízo em caso de alteração durante o trâmite processual.
- A parte autora deverá comparecer à audiência pessoalmente, sob pena de arquivamento do feito, na forma da lei, bem como providenciar o comparecimento das testemunhas, observadas as limitações quanto à sua quantidade, prescritas nos arts. 821 e 852-H, § 2.º da CLT, que comparecerão independentemente de notificação.
- Esclarece o Juízo, ainda, acerca da possibilidade de conciliação em qualquer fase do processo, podendo as partes, caso assim o ajustem, apresentar petição escrita conjunta nos autos, para que a mesma seja apreciada.
- Notifiquem-se as partes por intermédio de seus respectivos patronos, via Diário Eletrônico ou como de praxe em caso de inexistência de patrono habilitado e proceda a Secretaria da Vara aos registros e controles necessários ao cumprimento do presente Despacho.
- Para acessar os documentos do processo, incluídos até a data atual, basta que a parte entre no portal do TRT da 11ª Região, **a c e s s a n d o :** <https://pje.trt11.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, na tela que irá abrir copie e cole o número de cada chave de acesso (abaixo).
- O atendimento a advogados será realizado pelo telefone (92) 3627 2083, pelo e-mail: vara.manoas08@trt11.jus.br, pelo balcão virtual (**NÃO USADO PARA AUDIÊNCIAS**): <https://meet.google.com/ihc-grfg-bjd> ou presencialmente.

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Certidão de Triagem	Certidão	24042908344289400 000029647965

Contrato de honorarios	Documento Diverso	24042616112739900 000029642840
RECIBO	Documento Diverso	24042616112679800 000029642839
RECIBO 01	Documento Diverso	24042616112417700 000029642838
HIPOSSULFICIENCIA	Documento Diverso	24042616152157700 000029642837
Procuração	Procuração	24042616131797900 000029642824
RG VERSO	Documento Diverso	24042616093896200 000029642823
RG FRENTE	Documento Diverso	24042616093664300 000029642822
Petição Inicial	Petição Inicial	24042616090890100 000029642793

CUMPRA-SE.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA DI MAULO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000509-36.2024.5.11.0008

RECLAMANTE VANUCIO BRITO MOARES
 ADVOGADO CASSIA LUCIANA DA CONCEICAO ROCHA(OAB: 7819/AM)
 ADVOGADO NAIARA GABRIELA MORAES DA SILVA(OAB: 17678/AM)
 ADVOGADO DEVID VINICIUS XAVIER DA COSTA(OAB: 9673/AM)
 RECLAMADO CONSTRUPROJ CONSTRUCAO E REFORMAS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- VANUCIO BRITO MOARES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 885ccdd preferido nos autos.

DESPACHO

Diante da regulamentação das audiências virtuais por meio do Ato nº 5/2020/SGP/SCR deste E. Tribunal Regional do Trabalho, assim como da natureza alimentar dos créditos trabalhistas e da necessidade de dar curso aos julgamentos das ações propostas perante este juízo, DECIDO:

- Incluir o processo na pauta de audiências, designando-a para o **dia 27/06/2024 08:15h, na MODALIDADE UNA e TELEPRESENCIAL;**

- Embora o registro na ata esteja como conciliação, a audiência será UNA, devendo as partes trazer testemunhas, sob pena de desistência, e produzirem todas provas e questões de defesa na ocasião da audiência designada acima.

- As partes poderão requerer ao juízo a participação na audiência por videoconferência em sala disponibilizada pelo Poder Judiciário.

- No Juízo 100% digital, as comunicações judiciais para os advogados constituídos serão realizadas exclusivamente por meios oficiais de divulgação (via DEJT, oficial de justiça, ecarta, etc).

- As audiências e sessões no "Juízo 100% Digital" ocorrerão exclusivamente por videoconferência, por meio da Ferramenta Zoom, conforme orientações abaixo:

- PARA ENTRAR EM SUA AUDIÊNCIA:

Para participar da audiência, as partes deverão, inicialmente, BAIXAR A PLATAFORMA, seja pelo computador (<https://zoom.us/download>), seja pelo celular (aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS));

1. Após o download do programa/aplicativo, o acesso deverá ocorrer levando em consideração as seguintes instruções:

2. Abra o aplicativo/programa e toque em "Ingressar em uma reunião";

3. Acesse o link do hall de entrada da Sala de Audiência 8.ª Vara inserindo o link <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/86071548398?pwd=WVIDNExZWnhnRkpldHhmMEFPeJlJ3UT09>, insira ou o ID da sala de audiência: 860 7154 8398;

4. Digite a senha: 207871;

5. Defina seu nome (ficará visível para outros participantes);

6. Toque em "Ingressar".

7. Guarde ser chamado.

- Fica a parte reclamada ciente de que deverá, no prazo de 15 dias a contar de sua notificação, habilitar patrono nos autos independente do prazo legal para apresentação de defesa.

- Acrescento ainda que, havendo qualquer impossibilidade de realização da audiência por meio virtual, as partes devem informar a este Juízo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da publicação deste Despacho, os motivos objetivos, técnicos, jurídicos ou práticos da impossibilidade de comparecimento em audiência

telepresencial, entendendo o seu silêncio como superação desta impossibilidade.

- Caso as partes silenciem quanto à impossibilidade de comparecimento à audiência virtual ou não apresentem justificativa plausível para o não comparecimento à audiência designada, serão aplicadas as penalidades previstas em lei.

- Por força do dever de colaboração, **fica atribuída aos procuradores das partes a responsabilidade pelas providências cabíveis de modo a viabilizar a participação das partes às quais assistem na audiência, bem como das suas testemunhas, enviando-lhes o link de acesso à plataforma Zoom**, sob pena de preclusão da prova, **orientando-os da necessidade de baixar o aplicativo.**

- Recomenda-se aos interessados, se possível, que realizem um teste prévio do uso do sistema virtual com as testemunhas e as partes para evitar adiamentos ou até mesmo impossibilidade de oitiva que poderá redundar na preclusão da prova.

- Eventuais dúvidas podem ser sanadas pelo telefone (92) 3627 2083 ou pelo e-mail: vara.manaus08@trt11.jus.br, **esclarecendo, desde já, que é necessário baixar o aplicativo para o seu uso,** devendo os participantes dispor de dispositivo tecnológico com câmera e sistema de som (computador, notebook, tablet ou smartphone).

- Recomenda-se que as partes acessem a sala virtual com antecedência de 10 (dez) minutos antes do horário marcado para evitar e/ou sanar problemas técnicos ou de conexão.

- A reclamada deverá comparecer à audiência virtual pessoalmente ou representado por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica) para apresentar contestação e prestar depoimento, sob pena de ser declarada revel e de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 844 da CLT), bem como para apresentar, querendo, testemunhas, observadas as limitações quanto à sua quantidade, prescritas nos arts. 821 e 852-H, § 2.º da CLT, que comparecerão independentemente de notificação.

- Quando se tratar de pessoa jurídica e o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, deverá a reclamada apresentar o PCMSO - Programa de controle médico de saúde ocupacional e o PPRA - Programa de proteção de riscos ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. Se o objeto da reclamação versar sobre pedido de horas extras, deverá apresentar prova do número de trabalhadores empregados; controles de ponto (manual

ou eletrônico) que possuir e comprovantes de pagamento, sob as penas previstas no art. 359 do CPC.

- Deverá a reclamada, ainda, apresentar ao Juízo, no caso de pessoa jurídica, registro atualizado da constituição societária, além do comprovante de inscrição da empresa perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) ou, no caso de ser pessoa física, o número do cadastro nacional de pessoas físicas (CPF), cadastro específico do INSS (CEI), conforme o Provimento 05/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; dados esses que deverão ser imediatamente comunicados ao Juízo em caso de alteração durante o trâmite processual.

- A parte autora deverá comparecer à audiência pessoalmente, sob pena de arquivamento do feito, na forma da lei, bem como providenciar o comparecimento das testemunhas, observadas as limitações quanto à sua quantidade, prescritas nos arts. 821 e 852-H, § 2.º da CLT, que comparecerão independentemente de notificação.

- Esclarece o Juízo, ainda, acerca da possibilidade de conciliação em qualquer fase do processo, podendo as partes, caso assim o ajustem, apresentar petição escrita conjunta nos autos, para que a mesma seja apreciada.

- Notifiquem-se as partes por intermédio de seus respectivos patronos, via Diário Eletrônico ou como de praxe em caso de inexistência de patrono habilitado e proceda a Secretaria da Vara aos registros e controles necessários ao cumprimento do presente Despacho.

- Para acessar os documentos do processo, incluídos até a data atual, basta que a parte entre no portal do TRT da 11ª Região, **a c e s s a n d o :** <https://pje.trt11.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, na tela que irá abrir copie e cole o número de cada chave de acesso (abaixo).

- O atendimento a advogados será realizado pelo telefone (92) 3627 2083, pelo e-mail: vara.manaus08@trt11.jus.br, pelo balcão virtual **(NÃO USADO PARA AUDIÊNCIAS):** <https://meet.google.com/ihc-grfg-bjd> ou presencialmente.

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Certidão de Triagem	Certidão	24042907514288400 000029647391
09 Ctps	Carteira de Trabalho e Previdência Social	24042817091362300 000029645962

05 comprovante pagamento	Contracheque/Recibo de Salário	24042817083028000 000029645952
08 fotos_compressed	Fotografia	24042817125740800 000029645972
06 comprovante pagamento	Contracheque/Recibo de Salário	24042817083059300 000029645953
07 comprovantes pagamento	Contracheque/Recibo de Salário	24042817123952900 000029645954
02 procuração	Procuração	24042817120566200 000029645942
10 CCT 2022.2023	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	24042817125911100 000029645973
04 comprovante pagamento	Contracheque/Recibo de Salário	24042817081673100 000029645947
03 RG	Carteira de Identidade/Registro	24042817081379000 000029645944
12 QSA	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica	24042817131617700 000029645964
11 CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica	24042817091475100 000029645963
Petição Inicial	Petição Inicial	24042817092610400 000029645917
13 planilha de cálculos	Planilha de Cálculos	24042817125440800 000029645965

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIEL OLIVEIRA TAVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID efe2d14 proferido nos autos.

DESPACHO

Diante da regulamentação das audiências virtuais por meio do Ato nº 5/2020/SGP/SCR deste E. Tribunal Regional do Trabalho, assim como da natureza alimentar dos créditos trabalhistas e da necessidade de dar curso aos julgamentos das ações propostas perante este juízo, DECIDO:

- Incluir o processo na pauta de audiências, designando-a para o **dia 13/06/2024 10:00h, na MODALIDADE UNA e TELEPRESENCIAL;**

- **Embora o registro na ata esteja como conciliação, a audiência será UNA, devendo as partes trazer testemunhas, sob pena de desistência, e produzirem todas provas e questões de defesa na ocasião da audiência designada acima.**

- As partes poderão requerer ao juízo a participação na audiência por videoconferência em sala disponibilizada pelo Poder Judiciário.

- No Juízo 100% digital, as comunicações judiciais para os advogados constituídos serão realizadas exclusivamente por meios oficiais de divulgação (via DEJT, oficial de justiça, ecarta, etc).

- As audiências e sessões no "Juízo 100% Digital" ocorrerão exclusivamente por videoconferência, por meio da Ferramenta Zoom, conforme orientações abaixo:

- PARA ENTRAR EM SUA AUDIÊNCIA:

Para participar da audiência, as partes deverão, inicialmente, BAIXAR A PLATAFORMA, seja pelo computador (<https://zoom.us/download>), seja pelo celular (aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS);

1. Após o download do programa/aplicativo, o acesso deverá ocorrer levando em consideração as seguintes instruções:

2. Abra o aplicativo/programa e toque em "Ingressar em uma reunião";

3. Acesse o link do hall de entrada da Sala de Audiência 8.ª Vara inserindo o link <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/86071548398?pwd=WVIDNExZWnhnRkpldHhmMEFPeJ3UT09>, insira ou o ID da sala de audiência: 860 7154 8398;

4. Digite a senha: 207871;

5. Defina seu nome (ficará visível para outros participantes);

CUMPRASE.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA DI MAULO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000504-14.2024.5.11.0008

RECLAMANTE	GABRIEL OLIVEIRA TAVEIRA
ADVOGADO	HAILDO JARBAS RODRIGUES(OAB: 5304/AM)
ADVOGADO	RARYANE MIKELLY HOLANDA OLIVEIRA(OAB: 19275/AM)
RECLAMADO	COSTA RICA SERVICOS TECNICOS LTDA

6. Toque em “Ingressar”.

7. Aguarde ser chamado.

- Fica a parte reclamada ciente de que deverá, no prazo de 15 dias a contar de sua notificação, habilitar patrono nos autos independente do prazo legal para apresentação de defesa.

- Acrescento ainda que, havendo qualquer impossibilidade de realização da audiência por meio virtual, as partes devem informar a este Juízo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da publicação deste Despacho, os motivos objetivos, técnicos, jurídicos ou práticos da impossibilidade de comparecimento em audiência telepresencial, entendendo o seu silêncio como superação desta impossibilidade.

- Caso as partes silenciem quanto à impossibilidade de comparecimento à audiência virtual ou não apresentem justificativa plausível para o não comparecimento à audiência designada, serão aplicadas as penalidades previstas em lei.

- Por força do dever de colaboração, **fica atribuída aos procuradores das partes a responsabilidade pelas providências cabíveis de modo a viabilizar a participação das partes às quais assistem na audiência, bem como das suas testemunhas, enviando-lhes o link de acesso à plataforma Zoom, sob pena de preclusão da prova, orientando-os da necessidade de baixar o aplicativo.**

- Recomenda-se aos interessados, se possível, que realizem um teste prévio do uso do sistema virtual com as testemunhas e as partes para evitar adiamentos ou até mesmo impossibilidade de oitiva que poderá redundar na preclusão da prova.

- Eventuais dúvidas podem ser sanadas pelo telefone (92) 3627 2083 ou pelo e-mail: vara.manaus08@trt11.jus.br, **esclarecendo, desde já, que é necessário baixar o aplicativo para o seu uso,** devendo os participantes dispor de dispositivo tecnológico com câmera e sistema de som (computador, notebook, tablet ou smartphone).

- Recomenda-se que as partes acessem a sala virtual com antecedência de 10 (dez) minutos antes do horário marcado para evitar e/ou sanar problemas técnicos ou de conexão.

- A reclamada deverá comparecer à audiência virtual pessoalmente ou representado por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica) para apresentar contestação e prestar depoimento, sob pena de ser declarada revel e de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 844 da CLT), bem como para apresentar, querendo, testemunhas, observadas as limitações quanto à sua quantidade, prescritas nos arts. 821 e 852-H, § 2.º da CLT, que comparecerão independentemente de notificação.

- Quando se tratar de pessoa jurídica e o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, deverá a reclamada apresentar o PCMSO - Programa de controle médico de saúde ocupacional e o PPRA - Programa de proteção de riscos ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. Se o objeto da reclamação versar sobre pedido de horas extras, deverá apresentar prova do número de trabalhadores empregados; controles de ponto (manual ou eletrônico) que possuir e comprovantes de pagamento, sob as penas previstas no art. 359 do CPC.

- Deverá a reclamada, ainda, apresentar ao Juízo, no caso de pessoa jurídica, registro atualizado da constituição societária, além do comprovante de inscrição da empresa perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) ou, no caso de ser pessoa física, o número do cadastro nacional de pessoas físicas (CPF), cadastro específico do INSS (CEI), conforme o Provimento 05/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; dados esses que deverão ser imediatamente comunicados ao Juízo em caso de alteração durante o trâmite processual.

- A parte autora deverá comparecer à audiência pessoalmente, sob pena de arquivamento do feito, na forma da lei, bem como providenciar o comparecimento das testemunhas, observadas as limitações quanto à sua quantidade, prescritas nos arts. 821 e 852-H, § 2.º da CLT, que comparecerão independentemente de notificação.

- Esclarece o Juízo, ainda, acerca da possibilidade de conciliação em qualquer fase do processo, podendo as partes, caso assim o ajustem, apresentar petição escrita conjunta nos autos, para que a mesma seja apreciada.

- Notifiquem-se as partes por intermédio de seus respectivos patronos, via Diário Eletrônico ou como de praxe em caso de inexistência de patrono habilitado e proceda a Secretaria da Vara aos registros e controles necessários ao cumprimento do presente Despacho.

- Para acessar os documentos do processo, incluídos até a data atual, basta que a parte entre no portal do TRT da 11ª Região, **a c e s s a n d o :** <https://pje.trt11.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, na tela que irá abrir copie e cole o número de cada chave de acesso (abaixo).

- O atendimento a advogados será realizado pelo telefone (92) 3627 2083, pelo e-mail: vara.manaus08@trt11.jus.br, pelo balcão virtual **(NÃO USADO PARA AUDIÊNCIAS):** <https://meet.google.com/ihc-grfg-bjd> ou presencialmente.

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Certidão de Triagem	Certidão	24042908281860000 000029647892
Decisão	Decisão	24042612555017900 000029639709
_12. CONVENÇÃO COLETIVA	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	24042612443337100 000029639582
RECLAMATÓRIA TRABALHISTA -	Documento Diverso	24042612443678800 000029639581
3. FOTO	Fotografia	24042612481147100 000029639580
2. FOTO	Fotografia	24042612443161700 000029639579
1. FOTO	Fotografia	24042612443139600 000029639578
EXTRATO FGTS	Extrato de FGTS	24042612443316900 000029639577
CONTRACHEQUES	Contracheque/Recibo de Salário	24042612481063600 000029639575
TERMO DE RESCISÃO0618	Termo de Rescisão de Contrato de	24042612483133200 000029639574
CNH619	Carteira de Identidade/Registro	24042612442943500 000029639573
Declaração de Hipossuficiência	Declaração de Hipossuficiência	24042612442911200 000029639572
Contrato de Honorarios	Contrato	24042612442938100 000029639571
Procuração	Procuração	24042612442992200 000029639570

Petição Inicial	Petição Inicial	24042612445692300 000029639537
-----------------	-----------------	-----------------------------------

CUMPRA-SE.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA DI MAULO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000577-59.2019.5.11.0008

RECLAMANTE	ANTONIO GERALDO SOARES DA SILVA
ADVOGADO	TALES BENARROS DE MESQUITA(OAB: 3257/AM)
RECLAMADO	PROCTER & GAMBLE DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)
ADVOGADO	LILIAN DE SOUZA ATALA(OAB: 4817/AM)
RECLAMADO	SINDICATO DAS INDUSTRIAS MET MEC E DE MAT ELET DE MAN
ADVOGADO	VALDECI SOARES DA SILVA(OAB: 600/AM)
RECLAMADO	SIND DOS TRAB NAS IND MET MEC E DE MAT ELET DE MANAUS
ADVOGADO	FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARAES(OAB: 2978/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO GERALDO SOARES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 446299d proferida nos autos.

SENTENÇA DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS

I - RELATÓRIO

PROCTER & GAMBLE DO BRASIL LTDA, executada já qualificada, apresentou impugnação aos cálculos, alegando a ocorrência de equívocos na planilha elaborada pelo exequente (ID. 0f80e67). O exequente ANTONIO GERALDO SOARES DA SILVA apresentou manifestação requerendo a improcedência da impugnação (ID. c432e74). É o relatório.

-
II - FUNDAMENTAÇÃO

ADMISSIBILIDADE

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, conheço da impugnação oposta pela executada.

BASE DE CÁLCULO DAS PARCELAS DEFERIDAS. EVOLUÇÃO**SALARIAL**

A executada alega que os cálculos do exequente estão incorretos, uma vez que não levaram em consideração a evolução salarial contida nos contracheques juntados aos autos.

Sem razão a executada.

De acordo com a sentença de mérito, a reclamada foi condenada a pagar horas extras no período entre 24/05/2014 a 15/05/2018. Além disso, a sentença foi expressa no sentido de que a base de cálculo dessas horas extras deveria obedecer a evolução salarial do período, conforme contracheques juntados.

Pois bem, o exequente obedeceu ao comando da sentença, uma vez que a base de cálculo aplicada para apuração das horas extras foi de acordo com a evolução salarial informada nos contracheques de id e01bbe2. Ressalto ainda, que tais contracheques foram juntados pela própria executada.

Os cálculos apresentados pela executada não observaram o valor do salário base contido nos contracheques, como por exemplo no mês de setembro/2014, quando a empresa incluiu o valor de R\$ 4.323,25 como valor do salário base mas no contracheque consta R\$ 7.943,25.

Por conseguinte, julgo **improcedente** a impugnação quanto ao tópico discutido.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, conheço da impugnação aos cálculos oposta por PROCTER & GAMBLE DO BRASIL LTDA, JULGANDO-**AIMPROCEDENTE**. Homologo a planilha de cálculos elaborada pelo exequente no ID. 21140a3, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos. Tudo nos termos da fundamentação.

Notifiquem-se as partes.

Nada mais.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA DI MAULO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000577-59.2019.5.11.0008

RECLAMANTE	ANTONIO GERALDO SOARES DA SILVA
ADVOGADO	TALES BENARROS DE MESQUITA(OAB: 3257/AM)
RECLAMADO	PROCTER & GAMBLE DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)
ADVOGADO	LILIAN DE SOUZA ATALA(OAB: 4817/AM)

RECLAMADO	SINDICATO DAS INDUSTRIAS MET MEC E DE MAT ELET DE MAN
ADVOGADO	VALDECI SOARES DA SILVA(OAB: 600/AM)
RECLAMADO	SIND DOS TRAB NAS IND MET MEC E DE MAT ELET DE MANAUS
ADVOGADO	FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARAES(OAB: 2978/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- PROCTER & GAMBLE DO BRASIL LTDA.
- SIND DOS TRAB NAS IND MET MEC E DE MAT ELET DE MANAUS
- SINDICATO DAS INDUSTRIAS MET MEC E DE MAT ELET DE MAN

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 446299d proferida nos autos.

SENTENÇA DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS**I - RELATÓRIO**

PROCTER & GAMBLE DO BRASIL LTDA, executada já qualificada, apresentou impugnação aos cálculos, alegando a ocorrência de equívocos na planilha elaborada pelo exequente (ID. 0f80e67). O exequente ANTONIO GERALDO SOARES DA SILVA apresentou manifestação requerendo a improcedência da impugnação (ID. c432e74).

É o relatório.

-

II - FUNDAMENTAÇÃO**ADMISSIBILIDADE**

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, conheço da impugnação oposta pela executada.

BASE DE CÁLCULO DAS PARCELAS DEFERIDAS. EVOLUÇÃO**SALARIAL**

A executada alega que os cálculos do exequente estão incorretos, uma vez que não levaram em consideração a evolução salarial contida nos contracheques juntados aos autos.

Sem razão a executada.

De acordo com a sentença de mérito, a reclamada foi condenada a pagar horas extras no período entre 24/05/2014 a 15/05/2018. Além disso, a sentença foi expressa no sentido de que a base de cálculo dessas horas extras deveria obedecer a evolução salarial do período, conforme contracheques juntados.

Pois bem, o exequente obedeceu ao comando da sentença, uma

vez que a base de cálculo aplicada para apuração das horas extras foi de acordo com a evolução salarial informada nos contracheques de id e01bbe2. Ressalto ainda, que tais contracheques foram juntados pela própria executada.

Os cálculos apresentados pela executada não observaram o valor do salário base contido nos contracheques, como por exemplo no mês de setembro/2014, quando a empresa incluiu o valor de R\$ 4.323,25 como valor do salário base mas no contracheque consta R\$ 7.943,25.

Por conseguinte, julgo **improcedente** a impugnação quanto ao tópico discutido.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, conheço da impugnação aos cálculos oposta por PROCTER & GAMBLE DO BRASIL LTDA, JULGANDO-**AIMPROCEDENTE**. Homologo a planilha de cálculos elaborada pelo exequente no ID. 21140a3, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos. Tudo nos termos da fundamentação.

Notifiquem-se as partes.

Nada mais.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA DI MAULO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000510-21.2024.5.11.0008

RECLAMANTE	FLAVIA PINHEIRO PAVAO
ADVOGADO	RENATO CASTELO BET(OAB: 297419/SP)
RECLAMADO	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIA PINHEIRO PAVAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3169a93 proferido nos autos.

DESPACHO

Diante da regulamentação das audiências virtuais por meio do Ato nº 5/2020/SGP/SCR deste E. Tribunal Regional do Trabalho, assim como da natureza alimentar dos créditos trabalhistas e da necessidade de dar curso aos julgamentos das ações propostas

perante este juízo, DECIDO:

- Incluir o processo na pauta de audiências, designando-a para o **dia 27/06/2024 08:45h, na MODALIDADE UNA e TELEPRESENCIAL;**

- Embora o registro na ata esteja como conciliação, a audiência será UNA, devendo as partes trazer testemunhas, sob pena de desistência, e produzirem todas provas e questões de defesa na ocasião da audiência designada acima.

- As partes poderão requerer ao juízo a participação na audiência por videoconferência em sala disponibilizada pelo Poder Judiciário.

- No Juízo 100% digital, as comunicações judiciais para os advogados constituídos serão realizadas exclusivamente por meios oficiais de divulgação (via DEJT, oficial de justiça, ecarta, etc).

- As audiências e sessões no “Juízo 100% Digital” ocorrerão exclusivamente por videoconferência, por meio da Ferramenta Zoom, conforme orientações abaixo:

- PARA ENTRAR EM SUA AUDIÊNCIA:

Para participar da audiência, as partes deverão, inicialmente, BAIXAR A PLATAFORMA, seja pelo computador (<https://zoom.us/download>), seja pelo celular (aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS);

1. Após o download do programa/aplicativo, o acesso deverá ocorrer levando em consideração as seguintes instruções:

2. Abra o aplicativo/programa e toque em “Ingressar em uma reunião”;

3. Acesse o link do hall de entrada da Sala de Audiência 8.ª Vara inserindo o link <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/86071548398?pwd=WVIDNExZWnhnRkpldHhmMEFPelJ3UT09>, insira ou o ID da sala de audiência: 860 7154 8398;

4. Digite a senha: 207871;

5. Defina seu nome (ficará visível para outros participantes);

6. Toque em “Ingressar”.

7. Aguarde ser chamado.

- Fica a parte reclamada ciente de que deverá, no prazo de 15 dias a contar de sua notificação, habilitar patrono nos autos independente do prazo legal para apresentação de defesa.

- Acrescento ainda que, havendo qualquer impossibilidade de realização da audiência por meio virtual, as partes devem informar a este Juízo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da publicação deste Despacho, os motivos objetivos, técnicos, jurídicos ou práticos da impossibilidade de comparecimento em audiência telepresencial, entendendo o seu silêncio como superação desta impossibilidade.

- Caso as partes silenciem quanto à impossibilidade de comparecimento à audiência virtual ou não apresentem justificativa plausível para o não comparecimento à audiência designada, serão

aplicadas as penalidades previstas em lei.

- Por força do dever de colaboração, **fica atribuída aos procuradores das partes a responsabilidade pelas providências cabíveis de modo a viabilizar a participação das partes às quais assistem na audiência, bem como das suas testemunhas, enviando-lhes o link de acesso à plataforma Zoom**, sob pena de preclusão da prova, **orientando-os da necessidade de baixar o aplicativo.**

- Recomenda-se aos interessados, se possível, que realizem um teste prévio do uso do sistema virtual com as testemunhas e as partes para evitar adiamentos ou até mesmo impossibilidade de oitiva que poderá redundar na preclusão da prova.

- Eventuais dúvidas podem ser sanadas pelo telefone (92) 3627 2083 ou pelo e-mail: vara.manaus08@trt11.jus.br, **esclarecendo, desde já, que é necessário baixar o aplicativo para o seu uso,** devendo os participantes dispor de dispositivo tecnológico com câmera e sistema de som (computador, notebook, tablet ou smartphone).

- Recomenda-se que as partes acessem a sala virtual com antecedência de 10 (dez) minutos antes do horário marcado para evitar e/ou sanar problemas técnicos ou de conexão.

- A reclamada deverá comparecer à audiência virtual pessoalmente ou representado por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - no caso de pessoa jurídica) para apresentar contestação e prestar depoimento, sob pena de ser declarada revel e de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 844 da CLT), bem como para apresentar, querendo, testemunhas, observadas as limitações quanto à sua quantidade, prescritas nos arts. 821 e 852-H, § 2.º da CLT, que comparecerão independentemente de notificação.

- Quando se tratar de pessoa jurídica e o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, deverá a reclamada apresentar o PCMSO - Programa de controle médico de saúde ocupacional e o PPRA - Programa de proteção de riscos ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. Se o objeto da reclamação versar sobre pedido de horas extras, deverá apresentar prova do número de trabalhadores empregados; controles de ponto (manual ou eletrônico) que possuir e comprovantes de pagamento, sob as penas previstas no art. 359 do CPC.

- Deverá a reclamada, ainda, apresentar ao Juízo, no caso de pessoa jurídica, registro atualizado da constituição societária, além do comprovante de inscrição da empresa perante o cadastro

nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) ou, no caso de ser pessoa física, o número do cadastro nacional de pessoas físicas (CPF), cadastro específico do INSS (CEI), conforme o Provimento 05/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; dados esses que deverão ser imediatamente comunicados ao Juízo em caso de alteração durante o trâmite processual.

- A parte autora deverá comparecer à audiência pessoalmente, sob pena de arquivamento do feito, na forma da lei, bem como providenciar o comparecimento das testemunhas, observadas as limitações quanto à sua quantidade, prescritas nos arts. 821 e 852-H, § 2.º da CLT, que comparecerão independentemente de notificação.

- Esclarece o Juízo, ainda, acerca da possibilidade de conciliação em qualquer fase do processo, podendo as partes, caso assim o ajustem, apresentar petição escrita conjunta nos autos, para que a mesma seja apreciada.

- Notifiquem-se as partes por intermédio de seus respectivos patronos, via Diário Eletrônico ou como de praxe em caso de inexistência de patrono habilitado e proceda a Secretaria da Vara aos registros e controles necessários ao cumprimento do presente Despacho.

- Para acessar os documentos do processo, incluídos até a data atual, basta que a parte entre no portal do TRT da 11ª Região, **a c e s s a n d o :** <https://pje.trt11.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, na tela que irá abrir copie e cole o número de cada chave de acesso (abaixo).

- O atendimento a advogados será realizado pelo telefone (92) 3627 2083, pelo e-mail: vara.manaus08@trt11.jus.br, pelo balcão virtual **(NÃO USADO PARA AUDIÊNCIAS):** <https://meet.google.com/ihc-grfg-bjd> ou presencialmente.

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Certidão de Triagem	Certidão	24042908145457300 000029647664
2022.2024	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	24042616004464600 000029642775
CTPS - Flavia Pinheiro Pavão	Carteira de Trabalho e Previdência Social	24042616004600200 000029642774
RG - Flavia Pinheiro Pavão	Carteira de Identidade/Registro	24042616004156500 000029642773

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

Declaracao - Flavia Pinheiro Pavão	Declaração de Hipossuficiência	24042616004150900 000029642772
Procuracao - Flavia Pinheiro Pavão	Procuração	24042616041907600 000029642771
Petição Inicial	Petição Inicial	24042413474823600 000029615412

CUMPRA-SE.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA DI MAULO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000432-27.2024.5.11.0008

RECLAMANTE RODRIGO MAUES TEIXEIRA
 ADVOGADO EDINEI LOURENCO DE CARVALHO
 JUNIOR(OAB: 9347/AM)
 RECLAMADO PROAGILE SERVICOS
 EMPRESARIAIS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO MAUES TEIXEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 041a575
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SANDRA DI MAULO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000709-14.2022.5.11.0008

RECLAMANTE JOHN ONELL SENA GIMAQUE
 ADVOGADO GIACOMO DINELLY LIMA(OAB:
 9753/AM)
 RECLAMADO INSTITUTO CAL-COMP DE
 PESQUISA E INOVACAO
 TECNOLOGICA DA AMAZONIA
 ADVOGADO PAULO DOS ANJOS FEITOZA
 NETO(OAB: 8330/AM)
 ADVOGADO RENATA BERNARDINO PAIVA(OAB:
 10345/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOHN ONELL SENA GIMAQUE

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 459f486
 proferido nos autos.

DESPACHO-PJe

Reitere-se a intimação ao exequente, para que indique conta para
 expedição de alvará, no prazo de 5 dias, sob pena de ser expedido
 alvará para conta da titularidade do exequente a ser encontrado
 através o SISBAJUD.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA DI MAULO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001782-94.2017.5.11.0008

RECLAMANTE CLAUDIO JUNIOR DA SILVA
 ADVOGADO GUTTEMBERG ALENCAR
 VIANA(OAB: 9698/AM)
 RECLAMADO CESAR IZOROARTE DA SILVA
 ADVOGADO JADE MENEZES DE OLIVEIRA(OAB:
 14991/AM)
 RECLAMADO C S AMARAL LOCAÇÃO DE
 VEICULOS E TRANSPORTES DE
 CARGAS EIRELI - ME
 ADVOGADO JADE MENEZES DE OLIVEIRA(OAB:
 14991/AM)
 ADVOGADO GEOVANI SILVA DA CRUZ(OAB:
 9355/AM)
 TERCEIRO INTERESSADO CARTORIO DE REGISTRO E
 TABELIONATO MARITIMO DA
 COMARCA DE MANAUS
 LEILOEIRO WESLEY SILVA RAMOS

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIO JUNIOR DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6af3dad
 proferido nos autos.

DESPACHO - PJe

Considerando o despacho de i.559a41a:

À secretaria para retirada das restrições junto ao CENIB em nome
 da reclamada ou do Sr. Cesar Izoroarte da Silva, bem como para
 proceder as medidas necessárias ao levantamento de eventual
 averbação no Cartório de restrição de imóveis pertencente aos
 mesmos;

Proceda-se também a retirada do polo passivo desta execução do

nome do Sr. Cesar Izoroarte da Silva;

Considerando o disposto no § 2º do Art. 879 da CLT/2017, notifiquem-se as partes, dando-lhes ciência dos cálculos elaborados para, querendo, impugnam no prazo de 8 dias, indicando de forma fundamentada os itens e valores objeto da discordância (nova planilha), sob pena de preclusão.

Em caso de discordância pela executada, esta deverá depositar a quantia que entender devida, no mesmo prazo (8 dias). Nesse caso, os autos deverão vir conclusos para decisão.

Não havendo discordância de nenhuma parte, os cálculos serão homologados, e a Executada fica ciente de que deverá efetuar o depósito do valor total do débito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e em caso de não pagamento, indicar, no decorrer do mesmo prazo, conta para bloqueio através do SISBAJUD.

A homologação de novos cálculos ficará condicionada à observância do que aqui se determina, não podendo os cálculos apresentarem valores sem a demonstração detalhada com as suas atualizações mês a mês e os respectivos índices, de acordo com o art. 879 §1º, letra b da CLT c/c art. 475, b, do CPC, bem como, a discriminação dos valores referentes aos encargos previdenciários(INSS) e fiscais(IR), em obediência à decisão transitada em julgado.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA DI MAULO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001782-94.2017.5.11.0008

RECLAMANTE	CLAUDIO JUNIOR DA SILVA
ADVOGADO	GUTEMBERG ALENCAR VIANA(OAB: 9698/AM)
RECLAMADO	CESAR IZOROARTE DA SILVA
ADVOGADO	JADE MENEZES DE OLIVEIRA(OAB: 14991/AM)
RECLAMADO	C S AMARAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI - ME
ADVOGADO	JADE MENEZES DE OLIVEIRA(OAB: 14991/AM)
ADVOGADO	GEOVANI SILVA DA CRUZ(OAB: 9355/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	CARTORIO DE REGISTRO E TABELIONATO MARITIMO DA COMARCA DE MANAUS
LEILOEIRO	WESLEY SILVA RAMOS

Intimado(s)/Citado(s):

- C S AMARAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6af3dad proferido nos autos.

DESPACHO - PJe

Considerando o despacho de i.559a41a:

À secretaria para retirada das restrições junto ao CENIB em nome da reclamada ou do Sr. Cesar Izoroarte da Silva, bem como para proceder as medidas necessárias ao levantamento de eventual averbação no Cartório de restrição de imóveis pertencente aos mesmos;

Proceda-se também a retirada do polo passivo desta execução do nome do Sr. Cesar Izoroarte da Silva;

Considerando o disposto no § 2º do Art. 879 da CLT/2017, notifiquem-se as partes, dando-lhes ciência dos cálculos elaborados para, querendo, impugnam no prazo de 8 dias, indicando de forma fundamentada os itens e valores objeto da discordância (nova planilha), sob pena de preclusão.

Em caso de discordância pela executada, esta deverá depositar a quantia que entender devida, no mesmo prazo (8 dias). Nesse caso, os autos deverão vir conclusos para decisão.

Não havendo discordância de nenhuma parte, os cálculos serão homologados, e a Executada fica ciente de que deverá efetuar o depósito do valor total do débito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e em caso de não pagamento, indicar, no decorrer do mesmo prazo, conta para bloqueio através do SISBAJUD.

A homologação de novos cálculos ficará condicionada à observância do que aqui se determina, não podendo os cálculos apresentarem valores sem a demonstração detalhada com as suas atualizações mês a mês e os respectivos índices, de acordo com o art. 879 §1º, letra b da CLT c/c art. 475, b, do CPC, bem como, a discriminação dos valores referentes aos encargos previdenciários(INSS) e fiscais(IR), em obediência à decisão transitada em julgado.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA DI MAULO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000493-97.2015.5.11.0008

RECLAMANTE	SIND DOS TRAB NAS IND URBANAS DO ESTADO DO AMAZONAS
ADVOGADO	MARCELO DE LIMA(OAB: 2797/AM)
ADVOGADO	KEMAL ALMEIDA MUNEYMNE FILHO(OAB: 3889/AM)
RECLAMADO	AMAZONAS ENERGIA S.A
ADVOGADO	FRANCISCO SOBRINHO DE SOUSA(OAB: 11119/PI)
ADVOGADO	AUDREY MARTINS MAGALHAES FORTES(OAB: 1231/AM)
ADVOGADO	WALLACE ELLER MIRANDA(OAB: 165509/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMAZONAS ENERGIA S.A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cddb333
proferido nos autos.

DESPACHO - PJe

Às partes para manifestação, acerca de erro material na elaboração
dos cálculos, no prazo de 5 dias.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA DI MAULO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000493-97.2015.5.11.0008

RECLAMANTE	SIND DOS TRAB NAS IND URBANAS DO ESTADO DO AMAZONAS
ADVOGADO	MARCELO DE LIMA(OAB: 2797/AM)
ADVOGADO	KEMAL ALMEIDA MUNEYMNE FILHO(OAB: 3889/AM)
RECLAMADO	AMAZONAS ENERGIA S.A
ADVOGADO	FRANCISCO SOBRINHO DE SOUSA(OAB: 11119/PI)
ADVOGADO	AUDREY MARTINS MAGALHAES FORTES(OAB: 1231/AM)
ADVOGADO	WALLACE ELLER MIRANDA(OAB: 165509/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DOS TRAB NAS IND URBANAS DO ESTADO DO AMAZONAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cddb333
proferido nos autos.

DESPACHO - PJe

Às partes para manifestação, acerca de erro material na elaboração
dos cálculos, no prazo de 5 dias.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA DI MAULO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000152-32.2019.5.11.0008

RECLAMANTE	ERICO CORREIA GOMES DA ROCHA
------------	------------------------------

ADVOGADO	EDMILSON MAIA BRANDAO(OAB: 5633/AM)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
RECLAMADO	FORTEVIP FORTE VIGILANCIA PRIVADA EIRELI
ADVOGADO	DANIEL SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 9553/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ERICO CORREIA GOMES DA ROCHA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 044fd9a
proferido nos autos.

DESPACHO - PJe

Defiro a prorrogação do prazo para pagamento da RPV por 10 dias,
conforme solicitado pela litisconsorte executada.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA DI MAULO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000152-32.2019.5.11.0008

RECLAMANTE	ERICO CORREIA GOMES DA ROCHA
ADVOGADO	EDMILSON MAIA BRANDAO(OAB: 5633/AM)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
RECLAMADO	FORTEVIP FORTE VIGILANCIA PRIVADA EIRELI
ADVOGADO	DANIEL SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 9553/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- FORTEVIP FORTE VIGILANCIA PRIVADA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 044fd9a
proferido nos autos.

DESPACHO - PJe

Defiro a prorrogação do prazo para pagamento da RPV por 10 dias,
conforme solicitado pela litisconsorte executada.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA DI MAULO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000327-89.2020.5.11.0008

RECLAMANTE	ANDREZZA BATISTA FRAGOSO
ADVOGADO	ADILSON LOUIS CORREA RAMOS(OAB: 11221/AM)
RECLAMADO	NURSES - SERVICOS DE SAUDE DA AMAZONIA - EIRELI
ADVOGADO	SERGIO ALBERTO CORREA DE ARAUJO(OAB: 3749/AM)
ADVOGADO	RAPHAELA RODRIGUES COSTA(OAB: 11676/AM)
ADVOGADO	PEDRO LUCAS PORTUGAL AL BEHY KANAAN(OAB: 8587/AM)
RECLAMADO	FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL * DOUTOR HEITOR VIEIRA DOURADO *

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREZZA BATISTA FRAGOSO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b993a22 proferido nos autos.

DESPACHO - PJe

Considerando que o valor do crédito do exequente contido nos cálculos homologados não se enquadra no valor mínimo para a cobrança através de RPV (até 20 salários mínimos , conforme a Lei 2.748 de 04/09/2000) e que o mesmo não abriu mão do valor excedente para o enquadramento:

Deixo de atender a solicitação do exequente;

Expeça-se p Precatório Requisitório para a cobrança do crédito do exequente e dos encargos;

Expeça-se a RPV para a cobrança dos honorários do patrono.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA DI MAULO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000059-64.2022.5.11.0008

RECLAMANTE	SANDERSON DE CASTRO REGO
ADVOGADO	MARLY GOMES CAPOTE(OAB: 7067/AM)
RECLAMADO	BERTOLINI DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	SILVANA MARIA IUDICE DA SILVA(OAB: 452/AM)
ADVOGADO	DANIELLE FERNANDES CORDEIRO(OAB: 7434/AM)
PERITO	MAURICIO ALEXANDRE DE MENESES PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- BERTOLINI DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f056118 proferido nos autos.

DESPACHO

Intime-se a reclamada para que se manifeste acerca da impugnação aos cálculos apresentada pelo reclamante, no prazo legal (8 dias).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA DI MAULO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000605-85.2023.5.11.0008

RECLAMANTE	EDSON NUNES DE JESUS
ADVOGADO	ALICE DE AQUINO SIQUEIRA E SILVA(OAB: 4564/AM)
ADVOGADO	MANOEL ROMAO DA SILVA(OAB: 1432/AM)
RECLAMADO	M. P. FARIAS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- EDSON NUNES DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8960041 proferido nos autos.

DESPACHO-PJe

Vistos etc.

Considerando que restaram frustradas as tentativas de penhora on line e de bens diversos da executada, como se depreende dos autos, *não apresentando a mesma, portanto, solidez econômica e patrimonial que possa assegurar a garantia da integralidade do débito, fruto de execução trabalhista;*

Considerando, ainda, que o risco da atividade econômica empreendida pelo sócio (CLT, art. 2º, caput) atrai sua responsabilidade pessoal quando a sociedade não tem bens (Lei nº 6.830/1980, art. 4º, § 3º; CLT, art. 889) para responder pelo crédito trabalhista, solução jurídica sem a qual a fraude tornar-se-ia regra, em prejuízo a direitos trabalhistas dotados da qualidade de direitos fundamentais sociais previstos na Constituição Federal (CF, art. 7º),

além de desconstituir qualquer possibilidade real de estabelecimento de relações contratuais baseadas na boa-fé objetiva;

Instaura-se, a requerimento do autor, o incidente de descon sideração da personalidade jurídica da executada previsto no art. 855-A da CLT c/c 135 do CPC e, para tanto:

INTIME-SE o sócio ora indicado pelo exequente, para manifestação no prazo de quinze dias, na forma do art. 855-A da CLT c/c 135 do CPC.

Após, voltem-me conclusos para decisão do incidente.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA DI MAULO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000824-98.2023.5.11.0008

RECLAMANTE	IGOR DA SILVA COSTA
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO	RENATA SOGARI DA SILVA(OAB: 65116/SC)
RECLAMADO	ADUKARGO TRANSPORTES, LOGISTICA E SERVICOS DE ARMAZENS GERAIS LTDA
ADVOGADO	CHRYSSE MONTEIRO CAVALCANTE(OAB: 7984/AM)
ADVOGADO	JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS(OAB: 3311/AM)
ADVOGADO	PRISCILLA ROSAS DUARTE(OAB: 4999/AM)
PERITO	ELZA MARIA REGO DE SIQUEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- IGOR DA SILVA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 17d0bb8 proferido nos autos.

DESPACHO

Aguarde-se a audiência designada.

Esclarece o Juízo, ainda, acerca da possibilidade de conciliação em qualquer fase do processo, podendo as partes, caso assim o ajustem, apresentar petição escrita conjunta nos autos, para que a mesma seja apreciada.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, as partes com patronos habilitados nos autos ficam cientes desta decisão com sua publicação no DEJT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA DI MAULO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000824-98.2023.5.11.0008

RECLAMANTE	IGOR DA SILVA COSTA
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO	RENATA SOGARI DA SILVA(OAB: 65116/SC)
RECLAMADO	ADUKARGO TRANSPORTES, LOGISTICA E SERVICOS DE ARMAZENS GERAIS LTDA
ADVOGADO	CHRYSSE MONTEIRO CAVALCANTE(OAB: 7984/AM)
ADVOGADO	JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS(OAB: 3311/AM)
ADVOGADO	PRISCILLA ROSAS DUARTE(OAB: 4999/AM)
PERITO	ELZA MARIA REGO DE SIQUEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ADUKARGO TRANSPORTES, LOGISTICA E SERVICOS DE ARMAZENS GERAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 17d0bb8 proferido nos autos.

DESPACHO

Aguarde-se a audiência designada.

Esclarece o Juízo, ainda, acerca da possibilidade de conciliação em qualquer fase do processo, podendo as partes, caso assim o ajustem, apresentar petição escrita conjunta nos autos, para que a mesma seja apreciada.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, as partes com patronos habilitados nos autos ficam cientes desta decisão com sua publicação no DEJT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA DI MAULO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000946-30.2022.5.11.0014

RECLAMANTE	DANIEL BRITO MOREIRA
ADVOGADO	CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
RECLAMADO	MARAYZA DA S AZEVEDO - ME
ADVOGADO	VITO EDUARDO DE AMORIM ANDRELINO(OAB: 9463/AM)

ADVOGADO JAMILLY VIANA DA SILVA(OAB:
10666/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARAYZA DA S AZEVEDO - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 06aabf5 proferido nos autos.

DESPACHO - PJe

Considerando que os encargos previdenciários e as custas devem ser recolhidos em guia própria, o referido valor foi excluído do computo geral do parcelamento, apesar de a executada ter incluído a parcela no cálculos do percentual de 30%, portanto os valores discriminados no parcelamento referem-se somente ao crédito do exequente e honorários de seu patrono, acrescidos de juros de 1% ao mês, portanto o valor de 30% depositado foi utilizado integralmente para pagamento do exequente e abatido do valor total devido, não causando prejuízo à executada. Desta forma, o valor dos encargos previdenciários (R\$11,75) e das custas (167,52), deverão ser depositados pela reclamada, ou recolhidos em guia própria, que deverá ser juntada aos autos, no prazo máximo de 30 dias, após, o pagamento da última parcela.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA DI MAULO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001058-17.2022.5.11.0008

RECLAMANTE KELLY CRISTINA SERRA BARAUNA
ADVOGADO Renir Begnini(OAB: 5095/AM)
RECLAMADO DPL CONSULTORIA E SERVICOS DE SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA EIRELI
ADVOGADO REGINALDO SOUZA DE OLIVEIRA(OAB: 8310/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- KELLY CRISTINA SERRA BARAUNA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 16629ba proferido nos autos.

DESPACHO - PJeJT

Após a Reforma Trabalhista de 2017, a execução deverá ser promovida por iniciativa das partes, nos termos do Art. 878 da CLT, permitida a execução de ofício apenas quando as partes não estiverem representadas por advogado.

Desse modo, deve o Poder Judiciário manter-se inerte até a simples manifestação da parte.

Diante da certidão de trânsito em julgado constante nos presentes autos, determino o arquivamento provisório da ação até ulterior deliberação.

Fica a parte ciente do início da contagem do prazo constante no Art. 11-A da CLT, a contar da ciência do presente despacho, nos termos do parágrafo primeiro do referido artigo, inclusive quanto ao interesse na despersonalização jurídica.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA DI MAULO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000210-93.2023.5.11.0008

RECLAMANTE PEDRO LUIS DE OLIVEIRA GARCIA
ADVOGADO ALINE LAREDO PINTO GOLDSTEIN(OAB: 4187/AM)
RECLAMADO S S MEIRELES JUNIOR - ME
ADVOGADO SERGIO SAHDO MEIRELES JUNIOR(OAB: 13241/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- S S MEIRELES JUNIOR - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 63d1c2f proferido nos autos.

DESPACHO - PJe

Considerando que os encargos previdenciários e as custas devem ser recolhidos em guia própria, o referido valor foi excluído do computo geral do parcelamento, apesar de a executada ter incluído a parcela no cálculos do percentual de 30%, os valores discriminados no parcelamento referem-se somente ao crédito do exequente e honorários de seu patrono, acrescidos de juros de 1% ao mês, esclareço que o valor de 30% depositado foi utilizado integralmente para pagamento do exequente e abatido do valor total devido, não causando prejuízo à executada. Portanto o valor dos encargos previdenciários (R\$11,75) e das custas (167,52),

deverão ser depositados pela reclamada, ou recolhidos em guia própria, que deverá ser juntada aos autos, no prazo máximo de 30 dias, após, o pagamento da última parcela.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA DI MAULO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001094-25.2023.5.11.0008

RECLAMANTE	SEBASTIAO VERISSIMO RODRIGUES
ADVOGADO	RICARDO DE JESUS COLARES DE OLIVEIRA(OAB: 10985/AM)
RECLAMADO	MAGI CLEAN SERVICOS PRESTADOS A EMPRESAS LTDA
ADVOGADO	JACQUELINE FREIRE BITAR(OAB: 8810/AM)
ADVOGADO	TAYANA MARIA JAÑA PINTO(OAB: 4455/AM)
RECLAMADO	MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO	NATASJA DESCHOOLMEESTER(OAB: 2140/AM)
PERITO	ELZA MARIA REGO DE SIQUEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- SEBASTIAO VERISSIMO RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bbb0347 proferido nos autos.

DESPACHO

Notifiquem-se as partes para que se manifestem, no prazo de 10 dias, a contar da publicação do presente Despacho, acerca do laudo pericial apresentado (id ef842b1)

Esclarece o Juízo, ainda, acerca da possibilidade de conciliação em qualquer fase do processo, podendo as partes, caso assim o ajustem, apresentar petição escrita conjunta nos autos, para que a mesma seja apreciada.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, as partes com patronos habilitados nos autos ficam cientes desta decisão com sua publicação no DEJT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA DI MAULO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001094-25.2023.5.11.0008

RECLAMANTE	SEBASTIAO VERISSIMO RODRIGUES
------------	-------------------------------

ADVOGADO	RICARDO DE JESUS COLARES DE OLIVEIRA(OAB: 10985/AM)
RECLAMADO	MAGI CLEAN SERVICOS PRESTADOS A EMPRESAS LTDA
ADVOGADO	JACQUELINE FREIRE BITAR(OAB: 8810/AM)
ADVOGADO	TAYANA MARIA JAÑA PINTO(OAB: 4455/AM)
RECLAMADO	MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO	NATASJA DESCHOOLMEESTER(OAB: 2140/AM)
PERITO	ELZA MARIA REGO DE SIQUEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MAGI CLEAN SERVICOS PRESTADOS A EMPRESAS LTDA
- MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bbb0347 proferido nos autos.

DESPACHO

Notifiquem-se as partes para que se manifestem, no prazo de 10 dias, a contar da publicação do presente Despacho, acerca do laudo pericial apresentado (id ef842b1)

Esclarece o Juízo, ainda, acerca da possibilidade de conciliação em qualquer fase do processo, podendo as partes, caso assim o ajustem, apresentar petição escrita conjunta nos autos, para que a mesma seja apreciada.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, as partes com patronos habilitados nos autos ficam cientes desta decisão com sua publicação no DEJT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA DI MAULO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001378-33.2023.5.11.0008

RECLAMANTE	SANDRA DA COSTA PERES
ADVOGADO	ANGELITA MARIA SENA FADUL(OAB: 16529/AM)
RECLAMADO	FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOAM - SANGUE NATIVO
ADVOGADO	ARI AMARANTO MOURA DA SILVA(OAB: 2988/AM)
PERITO	WASGHINTON LUIZ ALMEIDA FEITOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- SANDRA DA COSTA PERES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 85ba1b8 proferido nos autos.

DESPACHO

Aguarde-se a manifestação das partes acerca do laudo pericial apresentado (id. 2700047), no prazo consignado em ata de audiência (até 06/05/2024).

Esclarece o Juízo, ainda, acerca da possibilidade de conciliação em qualquer fase do processo, podendo as partes, caso assim o ajustem, apresentar petição escrita conjunta nos autos, para que a mesma seja apreciada.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, as partes com patronos habilitados nos autos ficam cientes desta decisão com sua publicação no DEJT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA DI MAULO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001378-33.2023.5.11.0008

RECLAMANTE	SANDRA DA COSTA PERES
ADVOGADO	ANGELITA MARIA SENA FADUL(OAB: 16529/AM)
RECLAMADO	FUNDACAO DE APOIO AO HEMOAM - SANGUE NATIVO
ADVOGADO	ARI AMARANTO MOURA DA SILVA(OAB: 2988/AM)
PERITO	WASGHINTON LUIZ ALMEIDA FEITOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO DE APOIO AO HEMOAM - SANGUE NATIVO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 85ba1b8 proferido nos autos.

DESPACHO

Aguarde-se a manifestação das partes acerca do laudo pericial apresentado (id. 2700047), no prazo consignado em ata de audiência (até 06/05/2024).

Esclarece o Juízo, ainda, acerca da possibilidade de conciliação em

qualquer fase do processo, podendo as partes, caso assim o ajustem, apresentar petição escrita conjunta nos autos, para que a mesma seja apreciada.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, as partes com patronos habilitados nos autos ficam cientes desta decisão com sua publicação no DEJT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA DI MAULO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0001364-49.2023.5.11.0008

RECLAMANTE	ROZINEIDE RODRIGUES ALMEIDA
ADVOGADO	DIOGO SOBRAL CAVALCANTE(OAB: 14895/AM)
RECLAMADO	CLEAN MALL SERVICOS LTDA
ADVOGADO	FABIO RIVELLI(OAB: 1119/AM)
RECLAMADO	CERAS JOHNSON LTDA
ADVOGADO	CHRYSSE MONTEIRO CAVALCANTE(OAB: 7984/AM)
ADVOGADO	JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS(OAB: 3311/AM)
ADVOGADO	PRISCILLA ROSAS DUARTE(OAB: 4999/AM)
RECLAMADO	GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA.
PERITO	ROBERTO WANG CHEN

Intimado(s)/Citado(s):

- CERAS JOHNSON LTDA
- CLEAN MALL SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 77dbc45 proferido nos autos.

DESPACHO

Notifiquem-se as partes acerca dos esclarecimentos apresentados pelo perito conforme id. 83e2398.

Aguarde-se a audiência designada.

Esclarece o Juízo, ainda, acerca da possibilidade de conciliação em qualquer fase do processo, podendo as partes, caso assim o ajustem, apresentar petição escrita conjunta nos autos, para que a mesma seja apreciada.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, as partes com patronos habilitados nos autos ficam cientes desta decisão com sua publicação no DEJT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA DI MAULO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0001364-49.2023.5.11.0008

RECLAMANTE ROZINEIDE RODRIGUES ALMEIDA
 ADVOGADO DIOGO SOBRAL CAVALCANTE(OAB: 14895/AM)
 RECLAMADO CLEAN MALL SERVICOS LTDA
 ADVOGADO FABIO RIVELLI(OAB: 1119/AM)
 RECLAMADO CERAS JOHNSON LTDA
 ADVOGADO CHRYSSE MONTEIRO CAVALCANTE(OAB: 7984/AM)
 ADVOGADO JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS(OAB: 3311/AM)
 ADVOGADO PRISCILLA ROSAS DUARTE(OAB: 4999/AM)
 RECLAMADO GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA.
 PERITO ROBERTO WANG CHEN

Intimado(s)/Citado(s):

- ROZINEIDE RODRIGUES ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 77dbc45 proferido nos autos.

DESPACHO

Notifiquem-se as partes acerca dos esclarecimentos apresentados pelo perito conforme id. 83e2398.

Aguarde-se a audiência designada.

Esclarece o Juízo, ainda, acerca da possibilidade de conciliação em qualquer fase do processo, podendo as partes, caso assim o ajustem, apresentar petição escrita conjunta nos autos, para que a mesma seja apreciada.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, as partes com patronos habilitados nos autos ficam cientes desta decisão com sua publicação no DEJT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA DI MAULO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000041-72.2024.5.11.0008

RECLAMANTE SONIA MOREIRA GOMES
 ADVOGADO RANIER ALESSANDRO DE AQUINO SALES(OAB: 11671/AM)
 ADVOGADO BRUNA MARTINEZ ALMEIDA SALES(OAB: 18473/AM)
 ADVOGADO Louise Martinez Almeida Chaves(OAB: 5561/AM)
 RECLAMADO CIDADE TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO JOSE HIGINO DE SOUSA NETTO(OAB: 1734/AM)
 ADVOGADO MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)
 RECLAMADO IN TIME TRANSPORTES LTDA
 ADVOGADO JOSE HIGINO DE SOUSA NETTO(OAB: 1734/AM)
 ADVOGADO MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)
 PERITO LUCIANA KEI LAN TAVARES SALERNO
 PERITO MAURICIO ALEXANDRE DE MENESES PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- SONIA MOREIRA GOMES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fcc336a proferido nos autos.

DESPACHO

Intimem-se os peritos para que tomem ciência da documentação juntada pelas reclamadas e pela reclamante nos ids. 0077fab, d54b1bf e 076b4c3.

Aguarde-se a realização das perícias judiciais já designadas.

Esclarece o Juízo, ainda, acerca da possibilidade de conciliação em qualquer fase do processo, podendo as partes, caso assim o ajustem, apresentar petição escrita conjunta nos autos, para que a mesma seja apreciada.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, as partes com patronos habilitados nos autos e os **peritos devidamente habilitados**, ficam cientes desta decisão com sua publicação no DEJT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA DI MAULO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000043-42.2024.5.11.0008

RECLAMANTE LUEMELY DIAS MONTEIRO
 ADVOGADO NAYARA DOS SANTOS XAVIER(OAB: 12357/AM)
 ADVOGADO IZABEL OLIVEIRA DE AZEVEDO(OAB: 18443/AM)
 RECLAMADO MILLECLIN - CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA DE TRAFEGO LTDA
 ADVOGADO Auton Francisco Furtado Maia(OAB: 5821/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUEMELY DIAS MONTEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cbfa71b proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando o disposto no § 2º do Art. 879 da CLT/2017, notifiquem-se as partes, dando-lhes ciência dos cálculos elaborados para, querendo, impugnam no prazo de 8 dias, indicando de forma fundamentada os itens e valores objeto da discordância (nova planilha), sob pena de preclusão.

Em caso de discordância pela executada, esta deverá depositar a quantia que entender devida, no mesmo prazo (8 dias). Nesse caso, os autos deverão vir conclusos para decisão.

Não havendo discordância de nenhuma parte, os cálculos serão homologados, e a Executada fica ciente de que deverá efetuar o depósito do valor total do débito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e em caso de não pagamento, indicar, no decorrer do mesmo prazo, conta para bloqueio através do SISBAJUD.

A homologação de novos cálculos ficará condicionada à observância do que aqui se determina, não podendo os cálculos apresentarem valores sem a demonstração detalhada com as suas atualizações mês a mês e os respectivos índices, de acordo com o art. 879 §1º, letra b da CLT c/c art. 475, b, do CPC, bem como, a discriminação dos valores referentes aos encargos previdenciários(INSS) e fiscais(IR), em obediência à decisão transitada em julgado.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA DI MAULO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000041-72.2024.5.11.0008

RECLAMANTE	SONIA MOREIRA GOMES
ADVOGADO	RANIER ALESSANDRO DE AQUINO SALES(OAB: 11671/AM)
ADVOGADO	BRUNA MARTINEZ ALMEIDA SALES(OAB: 18473/AM)
ADVOGADO	Louise Martinez Almeida Chaves(OAB: 5561/AM)
RECLAMADO	CIDADE TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	JOSE HIGINO DE SOUSA NETTO(OAB: 1734/AM)
ADVOGADO	MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)
RECLAMADO	IN TIME TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	JOSE HIGINO DE SOUSA NETTO(OAB: 1734/AM)
ADVOGADO	MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)
PERITO	LUCIANA KEI LAN TAVARES SALERNO
PERITO	MAURICIO ALEXANDRE DE MENESES PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- CIDADE TRANSPORTES LTDA
- IN TIME TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fcc336a proferido nos autos.

DESPACHO

Intimem-se os peritos para que tomem ciência da documentação juntada pelas reclamadas e pela reclamante nos ids. 0077fab, d54b1bf e 076b4c3.

Aguarde-se a realização das perícias judiciais já designadas.

Esclarece o Juízo, ainda, acerca da possibilidade de conciliação em qualquer fase do processo, podendo as partes, caso assim o ajustem, apresentar petição escrita conjunta nos autos, para que a mesma seja apreciada.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, as partes com patronos habilitados nos autos e os **peritos devidamente habilitados**, ficam cientes desta decisão com sua publicação no DEJT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA DI MAULO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001365-34.2023.5.11.0008

RECLAMANTE	CLEIDOMAR DE OLIVEIRA BENJAMIM
ADVOGADO	CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
RECLAMADO	PHILCO ELETRONICOS SA
ADVOGADO	JOSE HIGINO DE SOUSA NETTO(OAB: 1734/AM)
ADVOGADO	MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)
PERITO	MARGERITA DA SILVA HAIKAL

Intimado(s)/Citado(s):

- PHILCO ELETRONICOS SA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8e4694a proferido nos autos.

DESPACHO

Aguarde-se a realização da perícia e entrega do laudo pericial. Esclarece o Juízo, ainda, acerca da possibilidade de conciliação em qualquer fase do processo, podendo as partes, caso assim o ajustem, apresentar petição escrita conjunta nos autos, para que a mesma seja apreciada.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, as partes com patronos habilitados nos autos ficam cientes desta decisão com sua publicação no DEJT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA DI MAULO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001365-34.2023.5.11.0008

RECLAMANTE	CLEIDOMAR DE OLIVEIRA BENJAMIM
ADVOGADO	CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
RECLAMADO	PHILCO ELETRONICOS SA
ADVOGADO	JOSE HIGINO DE SOUSA NETTO(OAB: 1734/AM)
ADVOGADO	MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)
PERITO	MARGERITA DA SILVA HAIKAL

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEIDOMAR DE OLIVEIRA BENJAMIM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8e4694a proferido nos autos.

DESPACHO

Aguarde-se a realização da perícia e entrega do laudo pericial. Esclarece o Juízo, ainda, acerca da possibilidade de conciliação em qualquer fase do processo, podendo as partes, caso assim o ajustem, apresentar petição escrita conjunta nos autos, para que a mesma seja apreciada.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, as partes com patronos habilitados nos autos ficam cientes desta decisão com sua publicação no DEJT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA DI MAULO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000043-42.2024.5.11.0008

RECLAMANTE	LUEMELY DIAS MONTEIRO
ADVOGADO	NAYARA DOS SANTOS XAVIER(OAB: 12357/AM)
ADVOGADO	IZABEL OLIVEIRA DE AZEVEDO(OAB: 18443/AM)
RECLAMADO	MILLECLIN - CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA DE TRAFEGO LTDA
ADVOGADO	Auton Francisco Furtado Maia(OAB: 5821/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MILLECLIN - CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA DE TRAFEGO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cbfa71b proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando o disposto no § 2º do Art. 879 da CLT/2017, notifiquem-se as partes, dando-lhes ciência dos cálculos elaborados para, querendo, impugnarem no prazo de 8 dias, indicando de forma fundamentada os itens e valores objeto da discordância (nova planilha), sob pena de preclusão.

Em caso de discordância pela executada, esta deverá depositar a quantia que entender devida, no mesmo prazo (8 dias). Nesse caso, os autos deverão vir conclusos para decisão.

Não havendo discordância de nenhuma parte, os cálculos serão homologados, e a Executada fica ciente de que deverá efetuar o depósito do valor total do débito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e em caso de não pagamento, indicar, no decorrer do mesmo prazo, conta para bloqueio através do SISBAJUD.

A homologação de novos cálculos ficará condicionada à observância do que aqui se determina, não podendo os cálculos apresentarem valores sem a demonstração detalhada com as suas atualizações mês a mês e os respectivos índices, de acordo com o art. 879 §1º, letra b da CLT c/c art. 475, b, do CPC, bem como, a discriminação dos valores referentes aos encargos previdenciários(INSS) e fiscais(IR), em obediência à decisão transitada em julgado.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA DI MAULO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0001423-37.2023.5.11.0008

RECLAMANTE	ELLEM GEYZE MONTEIRO MENDES SERRAO
ADVOGADO	ROZELI FERREIRA SOBRAL ASTUTO(OAB: 5743/AM)

RECLAMADO TPV DO BRASIL INDUSTRIA DE ELETRONICOS LTDA
 ADVOGADO JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS(OAB: 3311/AM)
 ADVOGADO MONIQUE VIEIRA DINIZ DE CARVALHO(OAB: 8633/AM)
 ADVOGADO PRISCILLA ROSAS DUARTE(OAB: 4999/AM)
 PERITO LUCIANA KEI LAN TAVARES SALERNO

Intimado(s)/Citado(s):

- TPV DO BRASIL INDUSTRIA DE ELETRONICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b81779d proferido nos autos.

DESPACHO

Aguarde-se a audiência designada.

Esclarece o Juízo, ainda, acerca da possibilidade de conciliação em qualquer fase do processo, podendo as partes, caso assim o ajustem, apresentar petição escrita conjunta nos autos, para que a mesma seja apreciada.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, as partes com patronos habilitados nos autos ficam cientes desta decisão com sua publicação no DEJT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA DI MAULO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0001423-37.2023.5.11.0008

RECLAMANTE ELLEM GEYZE MONTEIRO MENDES SERRAO
 ADVOGADO ROZELI FERREIRA SOBRAL ASTUTO(OAB: 5743/AM)
 RECLAMADO TPV DO BRASIL INDUSTRIA DE ELETRONICOS LTDA
 ADVOGADO JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS(OAB: 3311/AM)
 ADVOGADO MONIQUE VIEIRA DINIZ DE CARVALHO(OAB: 8633/AM)
 ADVOGADO PRISCILLA ROSAS DUARTE(OAB: 4999/AM)
 PERITO LUCIANA KEI LAN TAVARES SALERNO

Intimado(s)/Citado(s):

- ELLEM GEYZE MONTEIRO MENDES SERRAO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b81779d proferido nos autos.

DESPACHO

Aguarde-se a audiência designada.

Esclarece o Juízo, ainda, acerca da possibilidade de conciliação em qualquer fase do processo, podendo as partes, caso assim o ajustem, apresentar petição escrita conjunta nos autos, para que a mesma seja apreciada.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, as partes com patronos habilitados nos autos ficam cientes desta decisão com sua publicação no DEJT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA DI MAULO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001312-53.2023.5.11.0008

RECLAMANTE RICHARDSON CARLOS RODRIGUES CARVALHO
 ADVOGADO ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO(OAB: 2926/AM)
 RECLAMADO OLIVA PINTO LOGISTICA LTDA.
 ADVOGADO JORGE HENRIQUE FERNANDES FACURE(OAB: 236072/SP)
 PERITO ELZA MARIA REGO DE SIQUEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- RICHARDSON CARLOS RODRIGUES CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 313d4c9 proferido nos autos.

DESPACHO

Notifiquem-se as partes acerca da apresentação do laudo pericial de id. a4412e1, concedendo-lhes o prazo comum de 5 dias para manifestação sobre o mesmo, a contar da publicação do presente Despacho.

Esclarece o Juízo, ainda, acerca da possibilidade de conciliação em qualquer fase do processo, podendo as partes, caso assim o

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

ajustem, apresentar petição escrita conjunta nos autos, para que a mesma seja apreciada.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, as partes com patronos habilitados nos autos ficam cientes desta decisão com sua publicação no DEJT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA DI MAULO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001312-53.2023.5.11.0008

RECLAMANTE	RICHARDSON CARLOS RODRIGUES CARVALHO
ADVOGADO	ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO(OAB: 2926/AM)
RECLAMADO	OLIVA PINTO LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO	JORGE HENRIQUE FERNANDES FACURE(OAB: 236072/SP)
PERITO	ELZA MARIA REGO DE SIQUEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- OLIVA PINTO LOGISTICA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 313d4c9 proferido nos autos.

DESPACHO

Notifiquem-se as partes acerca da apresentação do laudo pericial de id. a4412e1, concedendo-lhes o prazo comum de 5 dias para manifestação sobre o mesmo, a contar da publicação do presente Despacho.

Esclarece o Juízo, ainda, acerca da possibilidade de conciliação em qualquer fase do processo, podendo as partes, caso assim o ajustem, apresentar petição escrita conjunta nos autos, para que a mesma seja apreciada.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, as partes com patronos habilitados nos autos ficam cientes desta decisão com sua publicação no DEJT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA DI MAULO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000246-04.2024.5.11.0008

EXEQUENTE	SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)

EXEQUENTE	NAEMY PEDROSO LEAO
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
EXECUTADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	IVAN CARLOS DE ALMEIDA(OAB: 173886/SP)
ADVOGADO	ANDREIA OLIVEIRA DE PAULA(OAB: 371300/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8a2bf0a proferido nos autos.

DESPACHO - PJe

Dê-se ciência ao reclamante, da documentação ora juntada aos autos pela reclamada, para que apresente os cálculos, no prazo de 5 dias.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA DI MAULO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000246-04.2024.5.11.0008

EXEQUENTE	SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
EXEQUENTE	NAEMY PEDROSO LEAO
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
EXECUTADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	IVAN CARLOS DE ALMEIDA(OAB: 173886/SP)
ADVOGADO	ANDREIA OLIVEIRA DE PAULA(OAB: 371300/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- NAEMY PEDROSO LEAO
- SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8a2bf0a proferido nos autos.

DESPACHO - PJe

Dê-se ciência ao reclamante, da documentação ora juntada aos autos pela reclamada, para que apresente os cálculos, no prazo de 5 dias.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA DI MAULO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000250-41.2024.5.11.0008

EXEQUENTE SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS
ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
EXEQUENTE SHIRLEY DE AZEVEDO NOBREGA
ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
ADVOGADO VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
EXECUTADO ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO IVAN CARLOS DE ALMEIDA(OAB: 173886/SP)
ADVOGADO ANDREIA OLIVEIRA DE PAULA(OAB: 371300/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- SHIRLEY DE AZEVEDO NOBREGA
- SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6ddc81a proferido nos autos.

SENTENÇA - PJe

Dê-se ciência ao reclamante da documentação ora juntada aos autos pela reclamada, para que apresente os cálculos, no prazo de 5 dias.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA DI MAULO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001278-78.2023.5.11.0008

RECLAMANTE GEORGE FAUSTINO LOBATO
ADVOGADO ANTONIO JESUS DE PAULA FILHO(OAB: 18427/AM)
ADVOGADO ALVERLANE OLIVEIRA LEITE(OAB: 17500/AM)
RECLAMADO T. DE O. MONTORIL TRANSPORTES
ADVOGADO MARIA DA CONCEICAO TEIXEIRA FRAZAO(OAB: 5701/AM)
ADVOGADO CRISTIANO TEIXEIRA CAVALCANTE(OAB: 8293/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- T. DE O. MONTORIL TRANSPORTES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ffb3fd2 proferido nos autos.

DESPACHO - PJe

Intime-se a reclamada para comprovar os recolhimentos de FGTS (8%) relativos a todo o período laboral e sobre as verbas rescisórias, no prazo de 5 dias, sob pena de execução das parcelas fundiárias inadimplidas, sem direito a saque judicial por parte do reclamante.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA DI MAULO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000178-54.2024.5.11.0008

RECLAMANTE KELRY BATISTA DA SILVA ABREU
ADVOGADO CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
RECLAMADO ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO MKN SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- KELRY BATISTA DA SILVA ABREU

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID efc8225 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando que o mandado foi cumprido em endereço diverso do constante do mandado, proceda a Secretaria da Vara à reiteração do expediente.

Esclarece o Juízo, ainda, acerca da possibilidade de conciliação em qualquer fase do processo, podendo as partes, caso assim o ajustem, apresentar petição escrita conjunta nos autos, para que a mesma seja apreciada.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, as partes com patronos habilitados nos autos ficam cientes desta decisão com sua publicação no DEJT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA DI MAULO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000202-82.2024.5.11.0008

RECLAMANTE	ROGERIO MUNIZ DE MELO
ADVOGADO	DIEGO CID VIEIRA PRESTES(OAB: 7805/AM)
RECLAMADO	J B L DE OLIVEIRA EIRELI
ADVOGADO	CICERO GONCALVES ROZA JUNIOR(OAB: 15285/AM)
PERITO	LUCIANA KEI LAN TAVARES SALERNO

Intimado(s)/Citado(s):

- ROGERIO MUNIZ DE MELO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID acd2767 proferido nos autos.

DESPACHO

Notifique-se a reclamada e a sra. perita para que tomem ciência da documentação juntada aos autos pela parte autora, conforme noticiado em petição de id. 9f95e49.

Aguarde-se a juntada da documentação pela reclamada.

Esclarece o Juízo, ainda, acerca da possibilidade de conciliação em qualquer fase do processo, podendo as partes, caso assim o ajustem, apresentar petição escrita conjunta nos autos, para que a mesma seja apreciada.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, as partes com patronos habilitados nos autos ficam cientes desta decisão com sua publicação no DEJT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA DI MAULO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000202-82.2024.5.11.0008

RECLAMANTE	ROGERIO MUNIZ DE MELO
ADVOGADO	DIEGO CID VIEIRA PRESTES(OAB: 7805/AM)
RECLAMADO	J B L DE OLIVEIRA EIRELI
ADVOGADO	CICERO GONCALVES ROZA JUNIOR(OAB: 15285/AM)
PERITO	LUCIANA KEI LAN TAVARES SALERNO

Intimado(s)/Citado(s):

- J B L DE OLIVEIRA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID acd2767 proferido nos autos.

DESPACHO

Notifique-se a reclamada e a sra. perita para que tomem ciência da documentação juntada aos autos pela parte autora, conforme noticiado em petição de id. 9f95e49.

Aguarde-se a juntada da documentação pela reclamada.

Esclarece o Juízo, ainda, acerca da possibilidade de conciliação em qualquer fase do processo, podendo as partes, caso assim o ajustem, apresentar petição escrita conjunta nos autos, para que a mesma seja apreciada.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, as partes com patronos habilitados nos autos ficam cientes desta decisão com sua publicação no DEJT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA DI MAULO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001258-87.2023.5.11.0008

RECLAMANTE	ROBSON COSTA HILARIO
ADVOGADO	VANDA CARDOSO GRACIANO VELOSO(OAB: 594/AM)
RECLAMADO	FUNDACAO HOSPITAL ADRIANO JORGE
RECLAMADO	INSTITUTO AMAZONENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE - DOCTOR D
ADVOGADO	FERNANDO CRUZ COELHO(OAB: 13835/AM)
ADVOGADO	LARISSA DOS SANTOS LISBOA(OAB: 17632/AM)

ADVOGADO LYS DE FREITAS VELOSO(OAB: 18324/AM)

Juiz(a) do Trabalho Titular

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO AMAZONENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE - DOCTOR D

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2e6718c proferido nos autos.

DESPACHO - PJe

Considerando a petição de id. 50dd4af, determino a inclusão deste processo na **pauta de conciliação** do dia **16/05/2024 às 08:50h**, na modalidade **TELEPRESENCIAL**.

Ficam as partes cientes de que a audiência será realizada de forma virtual através da plataforma "ZOOM", devendo as partes ingressarem no ambiente virtual com 5 minutos de antecedência para eventual realização de ajustes de áudio e vídeo.

As partes deverão ainda, inicialmente, BAIXAR A PLATAFORMA, seja pelo computador (<https://zoom.us/download>), seja pelo celular (aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS); Após o download do programa/aplicativo, o acesso deverá ocorrer levando em consideração as seguintes instruções:

1. Abra o aplicativo/programa e toque em "Ingressar em uma reunião";
2. Acesse o link do hall de entrada da Sala de Audiência 8.ª Vara inserindo o link <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/86071548398?pwd=WVIDNExZWnhnRkpldHhmMEFPelJ3UT09>, ou insira o ID da sala de audiência: 860 7154 8398;
3. Digite a senha: 207871;
4. Defina seu nome (ficará visível para outros participantes);
5. Toque em "Ingressar".
6. Aguarde ser chamado.

Fica atribuída aos patronos habilitados a responsabilidade pelas providências cabíveis, de modo a viabilizar a participação das partes às quais assistem na audiência enviando-lhes o link de acesso e senha disponibilizados acima.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, as partes com patronos habilitados nos autos ficam cientes desta decisão com sua publicação no DEJT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA DI MAULO

Processo Nº ATOrd-0001258-87.2023.5.11.0008

RECLAMANTE	ROBSON COSTA HILARIO
ADVOGADO	VANDA CARDOSO GRACIANO VELOSO(OAB: 594/AM)
RECLAMADO	FUNDACAO HOSPITAL ADRIANO JORGE
RECLAMADO	INSTITUTO AMAZONENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE - DOCTOR D
ADVOGADO	FERNANDO CRUZ COELHO(OAB: 13835/AM)
ADVOGADO	LARISSA DOS SANTOS LISBOA(OAB: 17632/AM)
ADVOGADO	LYS DE FREITAS VELOSO(OAB: 18324/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBSON COSTA HILARIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2e6718c proferido nos autos.

DESPACHO - PJe

Considerando a petição de id. 50dd4af, determino a inclusão deste processo na **pauta de conciliação** do dia **16/05/2024 às 08:50h**, na modalidade **TELEPRESENCIAL**.

Ficam as partes cientes de que a audiência será realizada de forma virtual através da plataforma "ZOOM", devendo as partes ingressarem no ambiente virtual com 5 minutos de antecedência para eventual realização de ajustes de áudio e vídeo.

As partes deverão ainda, inicialmente, BAIXAR A PLATAFORMA, seja pelo computador (<https://zoom.us/download>), seja pelo celular (aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS); Após o download do programa/aplicativo, o acesso deverá ocorrer levando em consideração as seguintes instruções:

1. Abra o aplicativo/programa e toque em "Ingressar em uma reunião";
2. Acesse o link do hall de entrada da Sala de Audiência 8.ª Vara inserindo o link <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/86071548398?pwd=WVIDNExZWnhnRkpldHhmMEFPelJ3UT09>, ou insira o ID da sala de audiência: 860 7154 8398;
3. Digite a senha: 207871;
4. Defina seu nome (ficará visível para outros participantes);
5. Toque em "Ingressar".

6. Aguarde ser chamado.

Fica atribuída aos patronos habilitados a responsabilidade pelas providências cabíveis, de modo a viabilizar a participação das partes às quais assistem na audiência enviando-lhes o link de acesso e senha disponibilizados acima.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, as partes com patronos habilitados nos autos ficam cientes desta decisão com sua publicação no DEJT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA DI MAULO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000139-60.2024.5.11.0007

RECLAMANTE	ZENILDO BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO	ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO(OAB: 2926/AM)
RECLAMADO	VIA VERDE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
ADVOGADO	ADELAIDE MARIA DE FREITAS CAMARGOS RIBEIRO(OAB: 781/AM)
PERITO	MAURICIO ALEXANDRE DE MENESES PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- VIA VERDE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b272f4d proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando o teor da manifestação do sr. perito de id. aca7188, determino:

- a) a notificação das partes e do sr. perito para que tomem ciência da juntada dos Dossiês Médico e Previdenciário do autor juntados aos autos, conforme certidão de id. 25d850c;
- b) a notificação da parte autora para que, no prazo de 5 dias, junte aos autos o CNIS atualizado;
- c) a notificação da parte reclamada para que, no mesmo prazo de 5 dias, junte aos autos o PPP e o prontuário médico ocupacional do autor.

Esclarece o Juízo, ainda, acerca da possibilidade de conciliação em qualquer fase do processo, podendo as partes, caso assim o ajustem, apresentar petição escrita conjunta nos autos, para que a mesma seja apreciada.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais

praticados no PJe-JT, as partes com patronos habilitados nos autos ficam cientes desta decisão com sua publicação no DEJT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA DI MAULO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000139-60.2024.5.11.0007

RECLAMANTE	ZENILDO BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO	ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO(OAB: 2926/AM)
RECLAMADO	VIA VERDE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
ADVOGADO	ADELAIDE MARIA DE FREITAS CAMARGOS RIBEIRO(OAB: 781/AM)
PERITO	MAURICIO ALEXANDRE DE MENESES PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ZENILDO BARBOSA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b272f4d proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando o teor da manifestação do sr. perito de id. aca7188, determino:

- a) a notificação das partes e do sr. perito para que tomem ciência da juntada dos Dossiês Médico e Previdenciário do autor juntados aos autos, conforme certidão de id. 25d850c;
- b) a notificação da parte autora para que, no prazo de 5 dias, junte aos autos o CNIS atualizado;
- c) a notificação da parte reclamada para que, no mesmo prazo de 5 dias, junte aos autos o PPP e o prontuário médico ocupacional do autor.

Esclarece o Juízo, ainda, acerca da possibilidade de conciliação em qualquer fase do processo, podendo as partes, caso assim o ajustem, apresentar petição escrita conjunta nos autos, para que a mesma seja apreciada.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, as partes com patronos habilitados nos autos ficam cientes desta decisão com sua publicação no DEJT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA DI MAULO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000437-49.2024.5.11.0008

RECLAMANTE IGSON LOPES PEREIRA
 ADVOGADO FELIPE MARQUES JOSEPH(OAB: 19035/AM)
 ADVOGADO ROBERTO BARBOSA DE SOUZA(OAB: 19271/AM)
 RECLAMADO JOSE RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA
 RECLAMADO JM CONSTRUÇÕES E NAVEGAÇÕES LTDA
 RECLAMADO POMAR COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO E CONSTRUCAO LTDA - EPP
 RECLAMADO MUNICIPIO DE MANAUS

Intimado(s)/Citado(s):

- IGSON LOPES PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 60b8d47 proferido nos autos.

DESPACHO

Defiro o requerimento da parte autora e determino seja a reclamada POMAR COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, notificada no endereço fornecido pela parte, **por mandado**, qual seja: Avenida Dom Pedro I, n.º 29, Sala 04, Dom Pedro I, CEP 69.040-040, telefones 92 3184-4654 e 99423 -8085.

Esclarece o Juízo, ainda, acerca da possibilidade de conciliação em qualquer fase do processo, podendo as partes, caso assim o ajustem, apresentar petição escrita conjunta nos autos, para que a mesma seja apreciada.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, as partes com patronos habilitados nos autos ficam cientes desta decisão com sua publicação no DEJT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA DI MAULO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0000481-74.2024.5.11.0006

REQUERENTE ISAILTON GOMES CURICA
 ADVOGADO LUCIANO DA SILVA MOURÃO(OAB: 6498/AM)
 ADVOGADO Raquel da Silva Mourão(OAB: 6296/AM)
 REQUERIDO WM MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
 ADVOGADO SARAH DE CASTRO FERREIRA(OAB: 339162/SP)

REQUERIDO

PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

ADVOGADO

DANIELLE NUNES VALLE(OAB: 1256/AM)

ADVOGADO

ANDRE FABIO PEREIRA GURGEL(OAB: 1567/AM)

ADVOGADO

LIANA MACIEL NOBRE(OAB: 11009/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ISAILTON GOMES CURICA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b75829f proferido nos autos.

DESPACHO

Intime-se o reclamante para que se manifeste acerca da impugnação aos cálculos apresentada pela reclamada, no prazo legal (8 dias).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA DI MAULO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000441-86.2024.5.11.0008

RECLAMANTE WILLIAM DOS SANTOS MARTINS
 ADVOGADO TALYTHA CLARA SANTOS CAMPOS(OAB: 17762/AM)
 RECLAMADO MKN SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- WILLIAM DOS SANTOS MARTINS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6e1c525 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando que o mandado foi cumprido em endereço distinto do determinado no mandado, proceda a Secretaria da Vara à reiteração do expediente.

Esclarece o Juízo, ainda, acerca da possibilidade de conciliação em qualquer fase do processo, podendo as partes, caso assim o

ajustem, apresentar petição escrita conjunta nos autos, para que a mesma seja apreciada.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, as partes com patronos habilitados nos autos ficam cientes desta decisão com sua publicação no DEJT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA DI MAULO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000349-11.2024.5.11.0008

RECLAMANTE	FELIPE RICARDO PANCA RIBEIRO
ADVOGADO	ANDREIA BASTOS DA SILVA(OAB: 6816/AM)
ADVOGADO	ANDSON CUNHA DA SILVA(OAB: 7151/AM)
RECLAMADO	ZAZ TRANSPORTES E SERVICOS LOGISTICOS LTDA - EPP
RECLAMADO	J DA SILVA LIRA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- FELIPE RICARDO PANCA RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 007afe1 proferido nos autos.

DESPACHO

Notifique-se a parte autora para que, no prazo de 2 dias, se manifeste acerca do teor da certidão do sr. oficial de justiça de id. 987d4d4 , declinando endereço no qual possa a reclamada J DA SILVA LIRA LTDA ser notificada, ou requerendo o que entender de direito.

Esclarece o Juízo, ainda, acerca da possibilidade de conciliação em qualquer fase do processo, podendo as partes, caso assim o ajustem, apresentar petição escrita conjunta nos autos, para que a mesma seja apreciada.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, as partes com patronos habilitados nos autos ficam cientes desta decisão com sua publicação no DEJT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA DI MAULO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000348-26.2024.5.11.0008

RECLAMANTE	PATRICIA DA SILVA MORAES
ADVOGADO	DILZA AGUIAR SOUTO(OAB: 12459/AM)

RECLAMADO

EDUARDO LINS MONTE

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICIA DA SILVA MORAES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ffbe18a proferido nos autos.

DESPACHO

Notifique-se a parte autora para que se manifeste, no prazo de 2 dias, acerca do teor da certidão do sr. oficial de justiça de id. bf81997.

Esclarece o Juízo, ainda, acerca da possibilidade de conciliação em qualquer fase do processo, podendo as partes, caso assim o ajustem, apresentar petição escrita conjunta nos autos, para que a mesma seja apreciada.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, as partes com patronos habilitados nos autos ficam cientes desta decisão com sua publicação no DEJT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA DI MAULO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000264-25.2024.5.11.0008

RECLAMANTE	STEYSE DOS SANTOS LELES
ADVOGADO	MARGARIDA MARIA LEAO DE OLIVEIRA(OAB: 5185/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	MKN SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- STEYSE DOS SANTOS LELES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 16639c4 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando que o mandado de notificação à reclamada foi

cumprido em endereço distinto do determinado, proceda a

Secretaria da Vara à reiteração do expediente.

Esclarece o Juízo, ainda, acerca da possibilidade de conciliação em qualquer fase do processo, podendo as partes, caso assim o ajustem, apresentar petição escrita conjunta nos autos, para que a mesma seja apreciada.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, as partes com patronos habilitados nos autos ficam cientes desta decisão com sua publicação no DEJT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA DI MAULO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000230-50.2024.5.11.0008

RECLAMANTE	PABLO MESQUITA RAMOS
ADVOGADO	FABRIZIO DE SOUZA BARBOSA GROSSO(OAB: 4473/AM)
RECLAMADO	BRITANIA COMPONENTES ELETRONICOS LTDA
ADVOGADO	JOSE HIGINO DE SOUSA NETTO(OAB: 1734/AM)
ADVOGADO	MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)
PERITO	MAURICIO ALEXANDRE DE MENESES PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- PABLO MESQUITA RAMOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5228658 proferido nos autos.

DESPACHO

Notifique-se a reclamada NOVAMENTE, para que, no prazo de 5 dia, junte aos autos o relatório de investigação do acidente e prontuário médico ocupacional do autor.

Esclarece o Juízo, ainda, acerca da possibilidade de conciliação em qualquer fase do processo, podendo as partes, caso assim o ajustem, apresentar petição escrita conjunta nos autos, para que a mesma seja apreciada.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, as partes com patronos habilitados nos autos ficam cientes desta decisão com sua publicação no DEJT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA DI MAULO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000230-50.2024.5.11.0008

RECLAMANTE	PABLO MESQUITA RAMOS
ADVOGADO	FABRIZIO DE SOUZA BARBOSA GROSSO(OAB: 4473/AM)
RECLAMADO	BRITANIA COMPONENTES ELETRONICOS LTDA
ADVOGADO	JOSE HIGINO DE SOUSA NETTO(OAB: 1734/AM)
ADVOGADO	MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)
PERITO	MAURICIO ALEXANDRE DE MENESES PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- BRITANIA COMPONENTES ELETRONICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5228658 proferido nos autos.

DESPACHO

Notifique-se a reclamada NOVAMENTE, para que, no prazo de 5 dia, junte aos autos o relatório de investigação do acidente e prontuário médico ocupacional do autor.

Esclarece o Juízo, ainda, acerca da possibilidade de conciliação em qualquer fase do processo, podendo as partes, caso assim o ajustem, apresentar petição escrita conjunta nos autos, para que a mesma seja apreciada.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, as partes com patronos habilitados nos autos ficam cientes desta decisão com sua publicação no DEJT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA DI MAULO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000186-31.2024.5.11.0008

RECLAMANTE	ELSON ATHAN DA SILVA
ADVOGADO	MARLY GOMES CAPOTE(OAB: 7067/AM)
RECLAMADO	AMAZONAS ENERGIA S.A
ADVOGADO	AUDREY MARTINS MAGALHAES FORTES(OAB: 1231/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMAZONAS ENERGIA S.A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID bdeb933 proferida nos autos.

DECISÃO DE TUTELA DE URGÊNCIA

Vistos etc.

Trata-se de pedido de tutela provisória de urgência, inaudita altera pars, formulado por ELSON ATHAN DA SILVA, nos autos da presente reclamatória que move contra AMAZONAS ENERGIA S.A., objetivando a sua reintegração ao cargo ocupado antes da demissão sem justa causa.

Vieram-me conclusos.

É o relatório.

Passo a decidir.

De acordo com o art. 303 do CPC/2015, “nos casos em que a urgência for contemporânea à propositura da ação, a petição inicial pode limitar-se ao requerimento da tutela antecipada e à indicação do pedido de tutela final, com a exposição da lide, do direito que se busca realizar e do perigo de dano ou do risco ao resultado útil do processo”. Nesses casos, ficam mantidos os requisitos previstos no art. 300, do CPC, para a antecipação de tutela, quais sejam: probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo.

A expressão probabilidade do direito não pode ser entendida como prova definitiva, cabal, conclusiva, porque o provimento antecipado é provisório, dado em cognição superficial. Contudo, não basta a prova da probabilidade do direito, isso porque é preciso que a demora do processo possa trazer dano ou o risco ao seu resultado útil.

Portanto, não basta um temor subjetivo da parte. Necessário que estejam presentes, na hipótese, elementos objetivos que levem ao convencimento de que o dano ocorrerá ou se agravará se a tutela não for concedida.

Sabe-se que o deferimento da tutela provisória, gênero do qual a tutela de urgência faz parte, é feita a partir de cognição sumária, baseando-se em uma análise concisa da prova constante dos autos. Fixada essa premissa, a antecipação de tutela, sem oitiva da parte contrária, é medida excepcional, porque provoca deferimento do contraditório, razão pela qual só deverá ser deferida quando houver prova inequívoca da verossimilhança das alegações.

Ressalte-se, ainda, que, a despeito da existência de decisão judicial determinando o sobrestamento de todas as reclamatórias que versem sobre o IRDR nº 0000233-34.2021.5.11.0000, tal determinação não se reveste de caráter absoluto. Isso porque, segundo o art. 982, §2º, do CPC, “durante a suspensão, o pedido de tutela de urgência deverá ser dirigido ao juízo onde tramita o

processo suspenso”.

Pois bem.

A admissão do reclamante, pela reclamada, remonta a 02/07/1985 e, portanto, a hipótese dos autos se enquadra na tese jurídica fixada no IRDR nº 0000233- 34.2021.5.11.0000 e, em tese, a dispensa imotivada do autor se condicionaria à instauração da comissão prevista pela diretriz DG-GP-01/N-013. Sucede que, consoante o documento de ID. 512b39f, a demissão ocorrida em 03/10/2023 baseou-se em norma distinta, qual seja: a Resolução nº 42/2021 (ID. 55f8e28).

De acordo com o item 3, da Resolução nº 42/2021, a atuação da Comissão Interna de Demissão de Empregado (CIDE) se restringiria aos casos em que houvesse decisão liminar determinando a reintegração do empregado em virtude de inobservância do normativo DG-GP-01/N-013. Não obstante, a ordem de reintegração proferida no processo nº 0000884-80.2019.5.11.0018 deu-se em razão da estabilidade pré-aposentadoria prevista em acordo coletivo e, portanto, não teve relação com a aplicação da diretriz DG-GP-01/N-013.

Tal circunstância, todavia, não implica a nulidade da demissão imotivada de 03/10/2023, uma vez que a Resolução nº 42/2021 alude, justamente, ao procedimento contido na norma interna DG-GP-01/N-013. Nesse sentido, o item 7, da Resolução nº 42/2021, preconiza que “a CIDE deverá observar as demais diretrizes do item 6.1 da norma DG-GP-01/N-013”.

Destaque-se que o item 6.1, do regulamento DG-GP-01/N-013, estabelece o procedimento a ser observado para realização das demissões sem justa causa pela reclamada e cuja aplicação é demandada pelo reclamante. Consequentemente, a aplicação da Resolução nº 42/2021 enseja, ainda que de maneira indireta, o cumprimento da norma DG-GP-01/N-013, sobretudo no que se refere à elaboração de parecer pela Comissão de Análise de Rescisão Contratual Sem Justa Causa e à deliberação final da Diretoria.

Acrescente-se que, ao contrário do que defende o reclamante, não foi proferida ordem judicial de suspensão da instauração dos procedimentos internos para dispensa imotivada pela reclamada. Com efeito, a decisão do TST ordenou a “suspensão dos efeitos do acórdão proferido pelo TRT da 11ª Região nos autos do incidente de resolução de demandas repetitivas nº TRT-IRDR-0000233-34.2021.5.11.0000, até o término do julgamento do referido IRDR no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho”, o que atinge, exclusivamente, os processos judiciais em que se discuta a matéria. Por todo o exposto, indefiro o pedido de tutela provisória de urgência.

Dê-se ciência às partes do inteiro teor desta decisão.

Tudo nos termos da fundamentação.

Nada mais.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA DI MAULO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000186-31.2024.5.11.0008

RECLAMANTE	ELSON ATHAN DA SILVA
ADVOGADO	MARLY GOMES CAPOTE(OAB: 7067/AM)
RECLAMADO	AMAZONAS ENERGIA S.A
ADVOGADO	AUDREY MARTINS MAGALHAES FORTES(OAB: 1231/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELSON ATHAN DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID bdeb933 proferida nos autos.

DECISÃO DE TUTELA DE URGÊNCIA

Vistos etc.

Trata-se de pedido de tutela provisória de urgência, inaudita altera pars, formulado por ELSON ATHAN DA SILVA, nos autos da presente reclamatória que move contra AMAZONAS ENERGIA S.A, objetivando a sua reintegração ao cargo ocupado antes da demissão sem justa causa.

Vieram-me conclusos.

É o relatório.

Passo a decidir.

De acordo com o art. 303 do CPC/2015, “nos casos em que a urgência for contemporânea à propositura da ação, a petição inicial pode limitar-se ao requerimento da tutela antecipada e à indicação do pedido de tutela final, com a exposição da lide, do direito que se busca realizar e do perigo de dano ou do risco ao resultado útil do processo”. Nesses casos, ficam mantidos os requisitos previstos no art. 300, do CPC, para a antecipação de tutela, quais sejam: probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo.

A expressão probabilidade do direito não pode ser entendida como prova definitiva, cabal, conclusiva, porque o provimento antecipado é provisório, dado em cognição superficial. Contudo, não basta a prova da probabilidade do direito, isso porque é preciso que a demora do processo possa trazer dano ou o risco ao seu resultado útil.

Portanto, não basta um temor subjetivo da parte. Necessário que estejam presentes, na hipótese, elementos objetivos que levem ao convencimento de que o dano ocorrerá ou se agravará se a tutela não for concedida.

Sabe-se que o deferimento da tutela provisória, gênero do qual a tutela de urgência faz parte, é feita a partir de cognição sumária, baseando-se em uma análise concisa da prova constante dos autos. Fixada essa premissa, a antecipação de tutela, sem oitiva da parte contrária, é medida excepcional, porque provoca deferimento do contraditório, razão pela qual só deverá ser deferida quando houver prova inequívoca da verossimilhança das alegações. Ressalte-se, ainda, que, a despeito da existência de decisão judicial determinando o sobrestamento de todas as reclamatórias que versem sobre o IRDR nº 0000233-34.2021.5.11.0000, tal determinação não se reveste de caráter absoluto. Isso porque, segundo o art. 982, §2º, do CPC, “durante a suspensão, o pedido de tutela de urgência deverá ser dirigido ao juízo onde tramita o processo suspenso”.

Pois bem.

A admissão do reclamante, pela reclamada, remonta a 02/07/1985 e, portanto, a hipótese dos autos se enquadra na tese jurídica fixada no IRDR nº 0000233- 34.2021.5.11.0000 e, em tese, a dispensa imotivada do autor se condicionaria à instauração da comissão prevista pela diretriz DG-GP-01/N-013. Sucede que, consoante o documento de ID. 512b39f, a demissão ocorrida em 03/10/2023 baseou-se em norma distinta, qual seja: a Resolução nº 42/2021 (ID. 55fbc28).

De acordo com o item 3, da Resolução nº 42/2021, a atuação da Comissão Interna de Demissão de Empregado (CIDE) se restringiria aos casos em que houvesse decisão liminar determinando a reintegração do empregado em virtude de inobservância do normativo DG-GP-01/N-013. Não obstante, a ordem de reintegração proferida no processo nº 0000884-80.2019.5.11.0018 deu-se em razão da estabilidade pré-aposentadoria prevista em acordo coletivo e, portanto, não teve relação com a aplicação da diretriz DG-GP-01/N-013.

Tal circunstância, todavia, não implica a nulidade da demissão imotivada de 03/10/2023, uma vez que a Resolução nº 42/2021 alude, justamente, ao procedimento contido na norma interna DG-GP-01/N-013. Nesse sentido, o item 7, da Resolução nº 42/2021, preconiza que “a CIDE deverá observar as demais diretrizes do item 6.1 da norma DG-GP-01/N-013”.

Destaque-se que o item 6.1, do regulamento DG-GP-01/N-013, estabelece o procedimento a ser observado para realização das demissões sem justa causa pela reclamada e cuja aplicação é demandada pelo reclamante. Consequentemente, a aplicação da

Resolução nº 42/2021 enseja, ainda que de maneira indireta, o cumprimento da norma DG-GP-01/N-013, sobretudo no que se refere à elaboração de parecer pela Comissão de Análise de Rescisão Contratual Sem Justa Causa e à deliberação final da Diretoria.

Acrescente-se que, ao contrário do que defende o reclamante, não foi proferida ordem judicial de suspensão da instauração dos procedimentos internos para dispensa imotivada pela reclamada. Com efeito, a decisão do TST ordenou a "suspensão dos efeitos do acórdão proferido pelo TRT da 11ª Região nos autos do incidente de resolução de demandas repetitivas nº TRT-IRDR-0000233-34.2021.5.11.0000, até o término do julgamento do referido IRDR no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho", o que atinge, exclusivamente, os processos judiciais em que se discuta a matéria.

Por todo o exposto, indefiro o pedido de tutela provisória de urgência.

Dê-se ciência às partes do inteiro teor desta decisão.

Tudo nos termos da fundamentação.

Nada mais.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA DI MAULO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000726-21.2020.5.11.0008

RECLAMANTE	FRANCISCO CLAUDIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	ELSON RODRIGUES DE ANDRADE FILHO(OAB: 5753/AM)
RECLAMADO	AMAZONAS ENERGIA S.A
ADVOGADO	AUDREY MARTINS MAGALHAES FORTES(OAB: 1231/AM)
RECLAMADO	AMAZON SECURITY LTDA
ADVOGADO	ALYSSON SILVA FALCAO(OAB: 6158/AM)
ADVOGADO	MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO(OAB: 29340/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMAZON SECURITY LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 570db9a proferido nos autos.

DESPACHO - PJe

Dê-se ciência às partes do refazimento dos cálculos, no prazo de 5 dias para que apontem possíveis erros materiais em sua elaboração;

Não havendo manifestação, intime-se o exequente pra que indique conta para expedição do alvará relativo ao seu crédito e a executada para indicação de conta para recebimento do valor o saldo bloqueado a maior nos autos;

Com a indicação das contas, expeçam-se os respectivos alvarás.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA DI MAULO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000726-21.2020.5.11.0008

RECLAMANTE	FRANCISCO CLAUDIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	ELSON RODRIGUES DE ANDRADE FILHO(OAB: 5753/AM)
RECLAMADO	AMAZONAS ENERGIA S.A
ADVOGADO	AUDREY MARTINS MAGALHAES FORTES(OAB: 1231/AM)
RECLAMADO	AMAZON SECURITY LTDA
ADVOGADO	ALYSSON SILVA FALCAO(OAB: 6158/AM)
ADVOGADO	MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO(OAB: 29340/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO CLAUDIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 570db9a proferido nos autos.

DESPACHO - PJe

Dê-se ciência às partes do refazimento dos cálculos, no prazo de 5 dias para que apontem possíveis erros materiais em sua elaboração;

Não havendo manifestação, intime-se o exequente pra que indique conta para expedição do alvará relativo ao seu crédito e a executada para indicação de conta para recebimento do valor o saldo bloqueado a maior nos autos;

Com a indicação das contas, expeçam-se os respectivos alvarás.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA DI MAULO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000025-21.2024.5.11.0008

RECLAMANTE	NATHALI OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO	FRANCISCO MADSON DA CUNHA VERAS(OAB: 1960/AM)
RECLAMADO	LITERATUS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
ADVOGADO	LEANDRO KAZUYUKI TAKAHASHI(OAB: 12343/AM)

ADVOGADO RODRIGO OTAVIO BORGES
MELO(OAB: 6488/AM)

- BRUNA FERNANDES DA COSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- LITERATUS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6bf3529
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b21b21e
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SANDRA DI MAULO

Juiz(a) do Trabalho Titular

SANDRA DI MAULO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000025-21.2024.5.11.0008

RECLAMANTE NATHALI OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO FRANCISCO MADSON DA CUNHA
VERAS(OAB: 1960/AM)
RECLAMADO LITERATUS APOIO
ADMINISTRATIVO LTDA
ADVOGADO LEANDRO KAZUYUKI
TAKAHASHI(OAB: 12343/AM)
ADVOGADO RODRIGO OTAVIO BORGES
MELO(OAB: 6488/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- NATHALI OLIVEIRA DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b21b21e
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SANDRA DI MAULO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001299-54.2023.5.11.0008

RECLAMANTE BRUNA FERNANDES DA COSTA
ADVOGADO EDLAY SOARES DIAS CANUTO
BARBOSA(OAB: 17180/AM)
ADVOGADO ALANE VANESSA ALVES LIMA(OAB:
16772/AM)
RECLAMADO ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO MEDCALSINTESE COMERCIO DE
MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA.
ADVOGADO NAILA CATARINE LIMA
NONATO(OAB: 9539/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

Processo Nº ATOOrd-0001349-80.2023.5.11.0008

RECLAMANTE KAYCK IURY AGRA MAGALHAES
ADVOGADO Renir Begnini(OAB: 5095/AM)
RECLAMADO SKN EVEREST EMPREENDIMENTO
IMOBILIARIO SPE LTDA
ADVOGADO LUCIO DE REZENDE NETO(OAB:
211324/SP)
ADVOGADO BRUNA LEAL PERDIGAO(OAB:
17634/AM)
ADVOGADO ARMANDO CLAUDIO DIAS DOS
SANTOS JUNIOR(OAB: 3194/AM)
RECLAMADO SKN ADRIANOPOLIS
EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO
SPE LTDA
ADVOGADO LUCIO DE REZENDE NETO(OAB:
211324/SP)
ADVOGADO BRUNA LEAL PERDIGAO(OAB:
17634/AM)
ADVOGADO ARMANDO CLAUDIO DIAS DOS
SANTOS JUNIOR(OAB: 3194/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- KAYCK IURY AGRA MAGALHAES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7e35733
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SANDRA DI MAULO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001299-54.2023.5.11.0008

RECLAMANTE BRUNA FERNANDES DA COSTA
 ADVOGADO EDLAY SOARES DIAS CANUTO BARBOSA(OAB: 17180/AM)
 ADVOGADO ALANE VANESSA ALVES LIMA(OAB: 16772/AM)
 RECLAMADO ESTADO DO AMAZONAS
 RECLAMADO MEDCALSINTESE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
 ADVOGADO NAILA CATARINE LIMA NONATO(OAB: 9539/AM)

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Intimado(s)/Citado(s):

- MEDCALSINTESE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6bf3529
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SANDRA DI MAULO
 Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001349-80.2023.5.11.0008

RECLAMANTE KAYCK IURY AGRA MAGALHAES
 ADVOGADO Renir Begnini(OAB: 5095/AM)
 RECLAMADO SKN EVEREST EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
 ADVOGADO LUCIO DE REZENDE NETO(OAB: 211324/SP)
 ADVOGADO BRUNA LEAL PERDIGAO(OAB: 17634/AM)
 ADVOGADO ARMANDO CLAUDIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 3194/AM)
 RECLAMADO SKN ADRIANOPOLIS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
 ADVOGADO LUCIO DE REZENDE NETO(OAB: 211324/SP)
 ADVOGADO BRUNA LEAL PERDIGAO(OAB: 17634/AM)
 ADVOGADO ARMANDO CLAUDIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 3194/AM)
 RECLAMADO SKN ENTERPRISE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
 ADVOGADO LUCIO DE REZENDE NETO(OAB: 211324/SP)
 ADVOGADO BRUNA LEAL PERDIGAO(OAB: 17634/AM)
 ADVOGADO ARMANDO CLAUDIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 3194/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SKN ADRIANOPOLIS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
 - SKN ENTERPRISE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
 - SKN EVEREST EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7e35733
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SANDRA DI MAULO
 Juiz(a) do Trabalho Titular

9ª Vara do Trabalho de Manaus
Edital

Processo Nº ATOrd-0001816-37.2015.5.11.0009

RECLAMANTE DJALMA FARIAS FRANCO
 ADVOGADO ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO(OAB: 2926/AM)
 RECLAMADO ANA CLAUDIA SAMPAIO COSTA
 RECLAMADO OSCAR ROSSO NELSON
 RECLAMADO ETA PVH - COMERCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA - ME
 RECLAMADO O & A - CONSTRUCOES E COMERCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA
 ADVOGADO MARCELA MACEDO DE QUEIROZ(OAB: 13281/PA)
 ADVOGADO ALEX LIMA SANTOS(OAB: 18022/PA)

Intimado(s)/Citado(s):

- OSCAR ROSSO NELSON

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho da 9ª Vara do Trabalho de Manaus que a este subscreve FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica **CITADO(A) RECLAMADO: OSCAR ROSSO NELSON**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica instaurado em seu desfavor e, querendo e no **prazo de 15 (quinze) dias**, integrar a lide, apresentar defesa e requerer as provas que entender cabíveis, sob pena de preclusão, nos termos do art. 135 do CPC. Eu, FERNANDA DA SILVA SOUZA, Servidor(a) da Justiça do Trabalho, lavrei o presente.
 MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Magistrado

Processo Nº ATOOrd-0000125-70.2024.5.11.0009

RECLAMANTE DANIELLE CARVALHO LOBATO
 ADVOGADO MARLY GOMES CAPOTE(OAB: 7067/AM)
 RECLAMADO SANTE PLUS SERVICOS EM SAUDE LTDA
 RECLAMADO FUNDACAO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA
 RECLAMADO ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- SANTE PLUS SERVICOS EM SAUDE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho da 9ª Vara do Trabalho de Manaus que a este subscreve FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica **INTIMADO(A) RECLAMADO: SANTE PLUS SERVICOS EM SAUDE LTDA, ESTADO DO AMAZONAS**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da sentença de ID. eadb058 e, querendo e no prazo legal de **8 (oito) dias**, interpor recurso ordinário, sob pena de preclusão.

A sentença mencionada pode ser acessado por meio do link a s e g u i r :

<https://pje.trt11.jus.br/pejcz/validacao/24042410194913100000029611500?instancia=1>

Eu, NUBIA MARIA DE SOUZA BRAGA, Servidor(a) da Justiça do Trabalho, lavrei o presente.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Magistrado

Notificação**Processo Nº ATOOrd-0000666-40.2023.5.11.0009**

RECLAMANTE ADAMOR BATALHA LOUREIRO
 ADVOGADO LOREN CKRISTIE DIAS DE SOUSA(OAB: 106919/PR)
 RECLAMADO FABIO NOGUEIRA DE FREITAS LTDA
 ADVOGADO PAULO RICARDO DA SILVA SANTOS(OAB: 7887/AM)
 RECLAMADO COMPLEXO HOSPITALAR NILTON LINS LTDA
 ADVOGADO GLAUCY ARAUJO LIMA DE OLIVEIRA(OAB: 5802/AM)
 ADVOGADO CARLA JOSEFINA LIMA DE LIMA(OAB: 9783/AM)

RECLAMADO F S E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA
 ADVOGADO PAULO RICARDO DA SILVA SANTOS(OAB: 7887/AM)
 RECLAMADO SISTEMA DE SAUDE INTEGRADO DA AMAZONIA
 ADVOGADO GLAUCY ARAUJO LIMA DE OLIVEIRA(OAB: 5802/AM)
 ADVOGADO CARLA JOSEFINA LIMA DE LIMA(OAB: 9783/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADAMOR BATALHA LOUREIRO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 452dab5 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

Considerando a necessidade de preenchimento da movimentação junto ao sistema PJe-JT, para fins estatísticos, utilizo-me da presente sentença para regularizar a pendência existente.

Face ao exposto, DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - certifique nos autos a existência ou inexistência de saldo em conta judicial, nos termos da Recomendação nº 04/2021/SCR;

II - havendo a existência de saldo, faça os autos conclusos para despacho;

III - não havendo saldo nem qualquer outra pendência, proceda ao ARQUIVAMENTO definitivo dos presentes autos.

IGO ZANY NUNES CORREA
 Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000666-40.2023.5.11.0009

RECLAMANTE ADAMOR BATALHA LOUREIRO
 ADVOGADO LOREN CKRISTIE DIAS DE SOUSA(OAB: 106919/PR)
 RECLAMADO FABIO NOGUEIRA DE FREITAS LTDA
 ADVOGADO PAULO RICARDO DA SILVA SANTOS(OAB: 7887/AM)
 RECLAMADO COMPLEXO HOSPITALAR NILTON LINS LTDA
 ADVOGADO GLAUCY ARAUJO LIMA DE OLIVEIRA(OAB: 5802/AM)
 ADVOGADO CARLA JOSEFINA LIMA DE LIMA(OAB: 9783/AM)
 RECLAMADO F S E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA
 ADVOGADO PAULO RICARDO DA SILVA SANTOS(OAB: 7887/AM)
 RECLAMADO SISTEMA DE SAUDE INTEGRADO DA AMAZONIA

ADVOGADO GLAUCY ARAUJO LIMA DE OLIVEIRA(OAB: 5802/AM)
ADVOGADO CARLA JOSEFINA LIMA DE LIMA(OAB: 9783/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPLEXO HOSPITALAR NILTON LINS LTDA
- F S E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA
- FABIO NOGUEIRA DE FREITAS LTDA
- SISTEMA DE SAUDE INTEGRADO DA AMAZONIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 452dab5 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

Considerando a necessidade de preenchimento da movimentação junto ao sistema PJe-JT, para fins estatísticos, utilizo-me da presente sentença para regularizar a pendência existente.

Face ao exposto, DETERMINO à Secretaria da Vara que:

- I - certifique nos autos a existência ou inexistência de saldo em conta judicial, nos termos da Recomendação nº 04/2021/SCR;
- II - havendo a existência de saldo, faça os autos conclusos para despacho;
- III - não havendo saldo nem qualquer outra pendência, proceda ao ARQUIVAMENTO definitivo dos presentes autos.

IGO ZANY NUNES CORREA
Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001082-42.2022.5.11.0009

RECLAMANTE ARY JONES MACIEL MARQUES JUNIOR
ADVOGADO LOREN CKRISTIEN DIAS DE SOUSA(OAB: 106919/PR)
ADVOGADO PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 11130/AM)
RECLAMADO FABIO NOGUEIRA DE FREITAS LTDA
ADVOGADO PAULO RICARDO DA SILVA SANTOS(OAB: 7887/AM)
TERCEIRO INTERESSADO COMPLEXO HOSPITALAR NILTON LINS LTDA
ADVOGADO GLAUCY ARAUJO LIMA DE OLIVEIRA(OAB: 5802/AM)
TERCEIRO INTERESSADO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR NILTON LINS
ADVOGADO GLAUCY ARAUJO LIMA DE OLIVEIRA(OAB: 5802/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARY JONES MACIEL MARQUES JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8fd1fd6 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

Considerando o valor constante em conta judicial (Id. eae6cb6) pertencente à empresa excluída da lide COMPLEXO HOSPITALAR NILTON LINS LTDA;

Considerando que ainda não houve indicação de conta bancária para devolução do valor, fica intimado o COMPLEXO HOSPITALAR NILTON LINS LTDA para que indique conta bancária no prazo de 8 (oito) dias, ficando autorizado desde já a expedição de alvará em seu favor;

Considerando, por fim, que a execução persiste apenas em relação aos encargos fiscais e previdenciários no valor ínfimo estabelecido pela Lei nº 10.522/2002 e Portaria MF 75 de 22/03/2012 (inferior a R\$ 20.000,00), DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC DETERMINO à Secretaria da Vara que:

- I - proceda aos desbloqueios que se fizerem necessários junto aos sistemas de pesquisa patrimonial, caso haja bloqueio pendente de liberação;
- II - registre os pagamentos, para efeitos estatísticos;
- III - certifique nos autos a existência ou inexistência de saldo em conta judicial, nos termos da Recomendação nº 04/2021/SCR;
- IV - havendo a existência de saldo, faça os autos conclusos para despacho;
- V - não havendo saldo e não havendo qualquer pendência, proceda ao ARQUIVAMENTO definitivo dos presentes autos.

IGO ZANY NUNES CORREA
Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000184-92.2023.5.11.0009

RECLAMANTE LIDIA NEYRE DE ASSUMPCAO PINTO
ADVOGADO KEMAL ALMEIDA MUNEYMNE FILHO(OAB: 3889/AM)
RECLAMADO AMORIM COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS DE CONSTRUÇOES EIRELI
ADVOGADO RAIMUNDO EDSON TORRES LIMA(OAB: 8732/AM)
RECLAMADO C M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO BRUNO SENA PEREIRA(OAB: 9555/AM)
ADVOGADO ROSANA LEA ANTONY(OAB: 7867/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMORIM COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS DE CONSTRUÇOES EIRELI
- C M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9f9e8b7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

Considerando o bloqueio SISBAJUD efetuado em desfavor da executada C M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, conforme documento de Id. 28d0916;

Considerando ainda o comprovante de pagamento do débito remanescente (Id. c1d840c) anexado aos autos pela devedora C M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, e, considerando os termos do ATO CONJUNTO n.º 02/2020/SGP/SCR, que trata da devolução de saldo remanescente ao devedor antes do arquivamento definitivo do processo, DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - intime a parte autora e a executada C M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, por meio da presente sentença, para, **no prazo de 8 dias úteis**, informar a este Juízo os dados bancários (nome completo do titular da conta; CPF/CNPJ; Conta bancária: banco; agência; operação; tipo da conta - corrente/poupança e número) e demais informações que sejam reputadas úteis para transferência de valores;

II - indicados os dados bancários da autora, utilizando-se do numerário constante nas contas judiciais nº 2686.042.04946487-8 e 2686.042.04967241-1, **expeça alvarás** determinando: a) o recolhimento dos encargos previdenciários (R\$383,22) e das custas (R\$373,50), observando os cálculos de ID. 40dfd34; b) a transferência do crédito líquido do(a) Exequente (R\$13.863,41) e dos honorários sucumbenciais de seu patrono (R\$693,17), com juros e correção monetária, para a conta bancária que for indicada;

III - indicados os dados bancários da executada C M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, utilizando-se do numerário constante na conta judicial nº 2686.042.04967307-8, **expeça alvará** determinando a transferência de todo o valor (saldo remanescente), em favor da segunda reclamada;

IV - após o cumprimento dos alvarás, registre os pagamentos para efeitos estatísticos;

V - certifique nos autos a existência ou inexistência de saldo em

conta judicial, nos termos da Recomendação nº 04/2021/SCR;

VI - havendo a existência de saldo, faça os autos conclusos para despacho;

VII - proceda aos desbloqueios que se fizerem necessários junto aos sistemas de pesquisa patrimonial, caso haja bloqueio pendente de liberação;

VIII - não havendo saldo e não havendo qualquer pendência, proceda ao ARQUIVAMENTO definitivo dos presentes autos.

IGO ZANY NUNES CORREA
Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001082-42.2022.5.11.0009

RECLAMANTE	ARY JONES MACIEL MARQUES JUNIOR
ADVOGADO	LOREN CKRISTIEEN DIAS DE SOUSA(OAB: 106919/PR)
ADVOGADO	PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 11130/AM)
RECLAMADO	FABIO NOGUEIRA DE FREITAS LTDA
ADVOGADO	PAULO RICARDO DA SILVA SANTOS(OAB: 7887/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	COMPLEXO HOSPITALAR NILTON LINS LTDA
ADVOGADO	GLAUCY ARAUJO LIMA DE OLIVEIRA(OAB: 5802/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR NILTON LINS
ADVOGADO	GLAUCY ARAUJO LIMA DE OLIVEIRA(OAB: 5802/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPLEXO HOSPITALAR NILTON LINS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8fd1fd6 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

Considerando o valor constante em conta judicial (Id. eae6cb6) pertencente à empresa excluída da lide COMPLEXO HOSPITALAR NILTON LINS LTDA;

Considerando que ainda não houve indicação de conta bancária para devolução do valor, fica intimado o COMPLEXO HOSPITALAR NILTON LINS LTDA para que indique conta bancária no prazo de 8 (oito) dias, ficando autorizado desde já a expedição de alvará em seu favor;

Considerando, por fim, que a execução persiste apenas em relação aos encargos fiscais e previdenciários no valor ínfimo estabelecido

pela Lei nº 10.522/2002 e Portaria MF 75 de 22/03/2012 (inferior a R\$ 20.000,00), DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - proceda aos desbloqueios que se fizerem necessários junto aos sistemas de pesquisa patrimonial, caso haja bloqueio pendente de liberação;

II - registre os pagamentos, para efeitos estatísticos;

III - certifique nos autos a existência ou inexistência de saldo em conta judicial, nos termos da Recomendação nº 04/2021/SCR;

IV - havendo a existência de saldo, faça os autos conclusos para despacho;

V - não havendo saldo e não havendo qualquer pendência, proceda ao ARQUIVAMENTO definitivo dos presentes autos.

IGO ZANY NUNES CORREA
Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000184-92.2023.5.11.0009

RECLAMANTE	LIDIA NEYRE DE ASSUMPÇÃO PINTO
ADVOGADO	KEMAL ALMEIDA MUNEYME FILHO(OAB: 3889/AM)
RECLAMADO	AMORIM COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS DE CONSTRUÇOES EIRELI
ADVOGADO	RAIMUNDO EDSON TORRES LIMA(OAB: 8732/AM)
RECLAMADO	C M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	BRUNO SENA PEREIRA(OAB: 9555/AM)
ADVOGADO	ROSANA LEA ANTONY(OAB: 7867/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- LIDIA NEYRE DE ASSUMPÇÃO PINTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9f9e8b7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

Considerando o bloqueio SISBAJUD efetuado em desfavor da executada C M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, conforme documento de Id. 28d0916;

Considerando ainda o comprovante de pagamento do débito remanescente (Id. c1d840c) anexado aos autos pela devedora C M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, e, considerando os

termos do ATO CONJUNTO n.º 02/2020/SGP/SCR, que trata da devolução de saldo remanescente ao devedor antes do arquivamento definitivo do processo, DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - intime a parte autora e a executada C M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, por meio da presente sentença, para, **no prazo de 8 dias úteis**, informar a este Juízo os dados bancários (nome completo do titular da conta; CPF/CNPJ; Conta bancária: banco; agência; operação; tipo da conta - corrente/poupança e número) e demais informações que sejam reputadas úteis para transferência de valores;

II - indicados os dados bancários da autora, utilizando-se do numerário constante nas contas judiciais nº 2686.042.04946487-8 e 2686.042.04967241-1, **expeça alvarás** determinando: a) o recolhimento dos encargos previdenciários (R\$383,22) e das custas (R\$373,50), observando os cálculos de ID. 40dfd34; b) a transferência do crédito líquido do(a) Exequente (R\$13.863,41) e dos honorários sucumbenciais de seu patrono (R\$693,17), com juros e correção monetária, para a conta bancária que for indicada;

III - indicados os dados bancários da executada C M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, utilizando-se do numerário constante na conta judicial nº 2686.042.04967307-8, expeça alvará determinando a transferência de todo o valor (saldo remanescente), em favor da segunda reclamada;

IV - após o cumprimento dos alvarás, registre os pagamentos para efeitos estatísticos;

V - certifique nos autos a existência ou inexistência de saldo em conta judicial, nos termos da Recomendação nº 04/2021/SCR;

VI - havendo a existência de saldo, faça os autos conclusos para despacho;

VII - proceda aos desbloqueios que se fizerem necessários junto aos sistemas de pesquisa patrimonial, caso haja bloqueio pendente de liberação;

VIII - não havendo saldo e não havendo qualquer pendência, proceda ao ARQUIVAMENTO definitivo dos presentes autos.

IGO ZANY NUNES CORREA
Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001082-42.2022.5.11.0009

RECLAMANTE	ARY JONES MACIEL MARQUES JUNIOR
ADVOGADO	LOREN CKRISTIEEN DIAS DE SOUSA(OAB: 106919/PR)
ADVOGADO	PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 11130/AM)
RECLAMADO	FABIO NOGUEIRA DE FREITAS LTDA
ADVOGADO	PAULO RICARDO DA SILVA SANTOS(OAB: 7887/AM)

TERCEIRO INTERESSADO COMPLEXO HOSPITALAR NILTON LINS LTDA
 ADVOGADO GLAUCY ARAUJO LIMA DE OLIVEIRA(OAB: 5802/AM)
 TERCEIRO INTERESSADO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR NILTON LINS
 ADVOGADO GLAUCY ARAUJO LIMA DE OLIVEIRA(OAB: 5802/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO NOGUEIRA DE FREITAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8fd1fd6 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

Considerando o valor constante em conta judicial (Id. eae6cb6) pertencente à empresa excluída da lide COMPLEXO HOSPITALAR NILTON LINS LTDA;

Considerando que ainda não houve indicação de conta bancária para devolução do valor, fica intimado o COMPLEXO HOSPITALAR NILTON LINS LTDA para que indique conta bancária no prazo de 8 (oito) dias, ficando autorizado desde já a expedição de alvará em seu favor;

Considerando, por fim, que a execução persiste apenas em relação aos encargos fiscais e previdenciários no valor ínfimo estabelecido pela Lei nº 10.522/2002 e Portaria MF 75 de 22/03/2012 (inferior a R\$ 20.000,00), DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - proceda aos desbloqueios que se fizerem necessários junto aos sistemas de pesquisa patrimonial, caso haja bloqueio pendente de liberação;

II - registre os pagamentos, para efeitos estatísticos;

III - certifique nos autos a existência ou inexistência de saldo em conta judicial, nos termos da Recomendação nº 04/2021/SCR;

IV - havendo a existência de saldo, faça os autos conclusos para despacho;

V - não havendo saldo e não havendo qualquer pendência, proceda ao ARQUIVAMENTO definitivo dos presentes autos.

IGO ZANY NUNES CORREA
 Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001509-59.2010.5.11.0009
 RECLAMANTE JOSE ROBERTO BARRETO DE ALBUQUERQUE

ADVOGADO Louise Martinez Almeida Chaves(OAB: 5561/AM)
 ADVOGADO JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA(OAB: 1191/AM)
 RECLAMADO RADIER PRESTADORA DE SERVICOS COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA - ME
 RECLAMADO MRP EXCELSE SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
 RECLAMADO GILSON DE OLIVEIRA PASSOS JUNIOR
 RECLAMADO INACIO PANTALEAO DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ROBERTO BARRETO DE ALBUQUERQUE

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8376584 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando o teor da petição de Id e068213, por meio da qual o(a) Exequente informa desinteresse na conciliação e requer prosseguimento da execução;

Considerando a penhora parcial realizada nos autos (ID. 1d7e602), DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - intime os Executados RADIER PRESTADORA DE SERVICOS, INACIO PANTA LEO DOS SANTOS e GILSON DE OLIVEIRA PASSOS JUNI para, querendo e no prazo de 48 horas, garantir o restante da execução, podendo então opor embargos à execução, nos termos do art. 884 da CLT, sob pena de preclusão;

II - garantida a execução e opostos embargos à execução por parte do(a) Executado(a), intime o(a) Exequente para que, no prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT, apresente manifestação, sob pena de preclusão;

III - após, faça os autos conclusos para julgamento dos embargos;

IV - **decorrido o prazo sem manifestação, expeça alvará** em favor do(a) exequente, intimando-o(a) para indicação de conta bancária para recebimento do crédito;

V - após, **atualize os cálculos**, deduzindo o valor pago e prossiga a execução mediante bloqueio SISBAJUD e consulta PREVJUD.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA
 Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0002374-09.2015.5.11.0009
 RECLAMANTE ZULEIDE DOS REIS MENDONCA
 ADVOGADO VANDA CARDOSO GRACIANO VELOSO(OAB: 594/AM)

RECLAMADO J M SERVICOS PROFISSIONAIS
CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA

RECLAMADO MARIA DE LOURDES CASTRO DE
OLIVEIRA

RECLAMADO ROBERIO CASTRO DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ZULEIDE DOS REIS MENDONCA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 03fb059
proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando o teor do Ofício Circular nº 21/2023 - DECON de
14/11/2023 anexado aos autos, por meio da qual a DIVISÃO DE
EXECUÇÃO CONCENTRADA informa o resultado infrutífero da
pesquisa patrimonial;

**Considerando que constou do referido ofício a informação de
esgotamento de todos os meios de execução com relação a
executada JM SERVICOS PROFISSIONAIS CONSTRUCOES E
COMERCIO LTDA e que houve redirecionamento da execução
aos sócios, em razão da qual foi efetivada a consulta ao
sistema SIMBA, cujo resultado também restou infrutífero,
DETERMINO o fim da suspensão dos processos levado a efeito
por meio da Decisão anterior constante dos autos;**

Considerando, por fim, que não foram identificados bens livres e
desembargados em nome dos(as) Executados(as), uma vez que
restaram infrutíferas as consultas realizadas junto aos sistemas
eletrônicos de pesquisa patrimonial;

Considerando a necessidade de atendimento do art. 251 da
Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, que
determina que "*não sendo localizado o devedor nem encontrados
bens penhoráveis, o(a) juiz(a) suspenderá o curso do processo por
até 1 (um) ano, período no qual não correrá o prazo de prescrição
intercorrente (artigo 40 da Lei n.º 6.830/80)*";

DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - intime o(a) Exequente para indicar bens ou valores que possam
dar efetividade à execução, no prazo de 5 dias, sob pena de
suspensão do processo por **1 ano**, período no qual não correrá o
prazo de prescrição intercorrente, nos termos do art. 251 da
Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, que
determina que "*não sendo localizado o devedor nem encontrados
bens penhoráveis, o(a) juiz(a) suspenderá o curso do processo por
até 1 (um) ano, período no qual não correrá o prazo de prescrição*

*intercorrente (artigo 40 da Lei n.º 6.830/80)", e posterior
arquivamento provisório dos presentes autos e início da
contagem da prescrição intercorrente, nos termos do §1º do art.
11-A da CLT;*

II - havendo indicação de bens ou valores, faça os autos conclusos
para despacho;

III - expirado o prazo sem manifestação do(a) Exequente, faça os
autos conclusos para elaboração de decisão de suspensão do
processo pelo **prazo de 1 ano**.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000444-19.2016.5.11.0009

RECLAMANTE NILCEANA EVANGELISTA AZEDO

ADVOGADO MOACIR LUCACHINSKI(OAB:
7143/AM)

ADVOGADO FELIPE LUCACHINSKI(OAB:
3753/AM)

RECLAMADO J M SERVICOS PROFISSIONAIS
CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- NILCEANA EVANGELISTA AZEDO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9803445
proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando o teor do Ofício Circular nº 21/2023 - DECON de
14/11/2023 anexado aos autos, por meio da qual a DIVISÃO DE
EXECUÇÃO CONCENTRADA informa o resultado infrutífero da
pesquisa patrimonial;

**Considerando que constou do referido ofício a informação de
esgotamento de todos os meios de execução com relação a
executada JM SERVICOS PROFISSIONAIS CONSTRUCOES E
COMERCIO LTDA e que houve redirecionamento da execução
aos sócios, em razão da qual foi efetivada a consulta ao
sistema SIMBA, cujo resultado também restou infrutífero,
DETERMINO o fim da suspensão dos processos levado a efeito
por meio da Decisão anterior constante dos autos;**

Considerando, por fim, que não foram identificados bens livres e
desembargados em nome dos(as) Executados(as), uma vez que
restaram infrutíferas as consultas realizadas junto aos sistemas
eletrônicos de pesquisa patrimonial;

Considerando a necessidade de atendimento do art. 251 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, que determina que "*não sendo localizado o devedor nem encontrados bens penhoráveis, o(a) juiz(a) suspenderá o curso do processo por até 1 (um) ano, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente (artigo 40 da Lei n.º 6.830/80)*";

DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - intime o(a) Exequente para indicar bens ou valores que possam dar efetividade à execução, no prazo de 5 dias, sob pena de suspensão do processo por **1 ano**, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente, nos termos do art. 251 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, que determina que "*não sendo localizado o devedor nem encontrados bens penhoráveis, o(a) juiz(a) suspenderá o curso do processo por até 1 (um) ano, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente (artigo 40 da Lei n.º 6.830/80)*", e **posterior arquivamento provisório dos presentes autos e início da contagem da prescrição intercorrente**, nos termos do §1º do art. 11-A da CLT;

II - havendo indicação de bens ou valores, faça os autos conclusos para despacho;

III - expirado o prazo sem manifestação do(a) Exequente, faça os autos conclusos para elaboração de decisão de suspensão do processo pelo **prazo de 1 ano**.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001856-19.2015.5.11.0009

RECLAMANTE	WALTER FLORES BRAGA
ADVOGADO	ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO(OAB: 2926/AM)
RECLAMADO	MANAUS AMBIENTAL S.A.
ADVOGADO	PRISCILLA ROSAS DUARTE(OAB: 4999/AM)
ADVOGADO	JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS(OAB: 3311/AM)
ADVOGADO	CHRYSSE MONTEIRO CAVALCANTE(OAB: 7984/AM)
ADVOGADO	FELIPE LENHARD(OAB: 7762/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MANAUS AMBIENTAL S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e496f6e

proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando o comprovante de pagamento do débito remanescente pela reclamada, conforme Id. 0ecdd85; Considerando o teor da petição de Id. 951bc4c, por meio da qual a Reclamada informa que está com dificuldades técnicas para proceder à retificação da evolução salarial do reclamante em sua CTPS digital e requer dilação de prazo para o seu cumprimento, DEFIRO o pedido e DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - intime a Reclamada para comprovar o cumprimento da determinação judicial no prazo de 5 dias;

II - expeça alvarás determinando: a) o recolhimento dos encargos previdenciários (R\$72.154,94) e encargos fiscais IRPF (R\$2.697,31), observando os cálculos de ID. ac6bbf9; b) a transferência do restante do crédito líquido do Exequente (R\$249.532,62), com juros e correção monetária, para a conta bancária indicada na petição de ID. bc126eb;

III - após o cumprimento dos alvarás, registre os pagamentos para efeitos estatísticos;

IV - após o cumprimento do item I, faça os autos conclusos para sentença de extinção da execução.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001856-19.2015.5.11.0009

RECLAMANTE	WALTER FLORES BRAGA
ADVOGADO	ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO(OAB: 2926/AM)
RECLAMADO	MANAUS AMBIENTAL S.A.
ADVOGADO	PRISCILLA ROSAS DUARTE(OAB: 4999/AM)
ADVOGADO	JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS(OAB: 3311/AM)
ADVOGADO	CHRYSSE MONTEIRO CAVALCANTE(OAB: 7984/AM)
ADVOGADO	FELIPE LENHARD(OAB: 7762/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- WALTER FLORES BRAGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e496f6e proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando o comprovante de pagamento do débito

remanescente pela reclamada, conforme Id. 0ecdd85;

Considerando o teor da petição de Id. 951bc4c, por meio da qual a Reclamada informa que está com dificuldades técnicas para proceder à retificação da evolução salarial do reclamante em sua CTPS digital e requer dilação de prazo para o seu cumprimento, DEFIRO o pedido e DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - intime a Reclamada para comprovar o cumprimento da determinação judicial no prazo de 5 dias;

II - expeça alvarás determinando: a) o recolhimento dos encargos previdenciários (R\$72.154,94) e encargos fiscais IRPF (R\$2.697,31), observando os cálculos de ID. ac6bbf9; b) a transferência do restante do crédito líquido do Exequente (R\$249.532,62), com juros e correção monetária, para a conta bancária indicada na petição de ID. bc126eb;

III - após o cumprimento dos alvarás, registre os pagamentos para efeitos estatísticos;

IV - após o cumprimento do item I, faça os autos conclusos para sentença de extinção da execução.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001012-35.2016.5.11.0009

RECLAMANTE	DARCILENE DOS ANJOS ANDRADE
ADVOGADO	THIAGO DA SILVA MACIEL(OAB: 5632/AM)
RECLAMADO	J M SERVICOS PROFISSIONAIS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DARCILENE DOS ANJOS ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f404c30 proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando o teor do Ofício Circular nº 21/2023 - DECON de 14/11/2023 anexado aos autos, por meio da qual a DIVISÃO DE EXECUÇÃO CONCENTRADA informa o resultado infrutífero da pesquisa patrimonial;

Considerando que constou do referido ofício a informação de esgotamento de todos os meios de execução com relação a executada JM SERVICOS PROFISSIONAIS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA e que houve redirecionamento da execução

aos sócios, em razão da qual foi efetivada a consulta ao sistema SIMBA, cujo resultado também restou infrutífero, DETERMINO o fim da suspensão dos processos levado a efeito por meio da Decisão anterior constante dos autos;

Considerando, por fim, que não foram identificados bens livres e desembargados em nome dos(as) Executados(as), uma vez que restaram infrutíferas as consultas realizadas junto aos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial;

Considerando a necessidade de atendimento do art. 251 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, que determina que "*não sendo localizado o devedor nem encontrados bens penhoráveis, o(a) juiz(a) suspenderá o curso do processo por até 1 (um) ano, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente (artigo 40 da Lei n.º 6.830/80)*";

DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - intime o(a) Exequente para indicar bens ou valores que possam dar efetividade à execução, no prazo de 5 dias, sob pena de suspensão do processo por **1 ano**, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente, nos termos do art. 251 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, que determina que "*não sendo localizado o devedor nem encontrados bens penhoráveis, o(a) juiz(a) suspenderá o curso do processo por até 1 (um) ano, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente (artigo 40 da Lei n.º 6.830/80)*", e **posterior arquivamento provisório dos presentes autos e início da contagem da prescrição intercorrente**, nos termos do §1º do art. 11-A da CLT;

II - havendo indicação de bens ou valores, faça os autos conclusos para despacho;

III - expirado o prazo sem manifestação do(a) Exequente, faça os autos conclusos para elaboração de decisão de suspensão do processo pelo **prazo de 1 ano**.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000859-36.2015.5.11.0009

RECLAMANTE	ALESSANDRA DE SOUZA AMAZONAS DE MENEZES
ADVOGADO	ALEXANDRE CORREIA LIMA(OAB: 3432/AM)
ADVOGADO	ALESSANDRO CORREIA LIMA(OAB: 7339/AM)
RECLAMADO	J M SERVICOS PROFISSIONAIS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALESSANDRA DE SOUZA AMAZONAS DE MENEZES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2249df5 proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando o teor do Ofício Circular nº 21/2023 - DECON de 14/11/2023 anexado aos autos, por meio da qual a DIVISÃO DE EXECUÇÃO CONCENTRADA informa o resultado infrutífero da pesquisa patrimonial;

Considerando que constou do referido ofício a informação de esgotamento de todos os meios de execução com relação a executada JM SERVICOS PROFISSIONAIS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA e que houve redirecionamento da execução aos sócios, em razão da qual foi efetivada a consulta ao sistema SIMBA, cujo resultado também restou infrutífero, DETERMINO o fim da suspensão dos processos levado a efeito por meio da Decisão anterior constante dos autos;

Considerando, por fim, que não foram identificados bens livres e desembargados em nome dos(as) Executados(as), uma vez que restaram infrutíferas as consultas realizadas junto aos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial;

Considerando a necessidade de atendimento do art. 251 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, que determina que "*não sendo localizado o devedor nem encontrados bens penhoráveis, o(a) juiz(a) suspenderá o curso do processo por até 1 (um) ano, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente (artigo 40 da Lei n.º 6.830/80)*";

DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - intime o(a) Exequente para indicar bens ou valores que possam dar efetividade à execução, no prazo de 5 dias, sob pena de suspensão do processo por **1 ano**, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente, nos termos do art. 251 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, que determina que "*não sendo localizado o devedor nem encontrados bens penhoráveis, o(a) juiz(a) suspenderá o curso do processo por até 1 (um) ano, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente (artigo 40 da Lei n.º 6.830/80)*", e **posterior arquivamento provisório dos presentes autos e início da contagem da prescrição intercorrente**, nos termos do §1º do art. 11-A da CLT;

II - havendo indicação de bens ou valores, faça os autos conclusos para despacho;

III - expirado o prazo sem manifestação do(a) Exequente, faça os

autos conclusos para elaboração de decisão de suspensão do processo pelo **prazo de 1 ano**.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000204-64.2015.5.11.0009

RECLAMANTE	MARCIO MOUTA CASTELLO
ADVOGADO	EDUARDO MARQUES DA SILVA(OAB: 9114/AM)
ADVOGADO	MICHELE FREITAS CORREA(OAB: 3348/AM)
RECLAMADO	ARS COMUNICACOES LTDA
RECLAMADO	MASP SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - ME
RECLAMADO	ROBERIO CASTRO DE OLIVEIRA
RECLAMADO	J M SERVICOS PROFISSIONAIS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
RECLAMADO	ROBERIO CASTRO DE OLIVEIRA
RECLAMADO	FRANCISCO JOSE DA COSTA AIRES
RECLAMADO	ELITE SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA
RECLAMADO	LINEAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	ERIK DINIZ FIGUEIRA
ADVOGADO	MICHELE FREITAS CORREA(OAB: 3348/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO	JULIANA FALCI MENDES(OAB: 223768/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO MOUTA CASTELLO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ea5b2ed proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando o teor do Ofício Circular nº 21/2023 - DECON de 14/11/2023 anexado aos autos, por meio da qual a DIVISÃO DE EXECUÇÃO CONCENTRADA informa o resultado infrutífero da pesquisa patrimonial;

Considerando que constou do referido ofício a informação de esgotamento de todos os meios de execução com relação a executada JM SERVICOS PROFISSIONAIS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA e que houve redirecionamento da execução aos sócios, em razão da qual foi efetivada a consulta ao sistema SIMBA, cujo resultado também restou infrutífero, DETERMINO o fim da suspensão dos processos levado a efeito

por meio da Decisão anterior constante dos autos;

Considerando, por fim, que não foram identificados bens livres e desembargados em nome dos(as) Executados(as), uma vez que restaram infrutíferas as consultas realizadas junto aos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial;

Considerando a necessidade de atendimento do art. 251 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, que determina que "*não sendo localizado o devedor nem encontrados bens penhoráveis, o(a) juiz(a) suspenderá o curso do processo por até 1 (um) ano, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente (artigo 40 da Lei n.º 6.830/80)*";

DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - intime o(a) Exequente para indicar bens ou valores que possam dar efetividade à execução, no prazo de 5 dias, sob pena de suspensão do processo por **1 ano**, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente, nos termos do art. 251 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, que determina que "*não sendo localizado o devedor nem encontrados bens penhoráveis, o(a) juiz(a) suspenderá o curso do processo por até 1 (um) ano, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente (artigo 40 da Lei n.º 6.830/80)*", e **posterior arquivamento provisório dos presentes autos e início da contagem da prescrição intercorrente**, nos termos do §1º do art. 11-A da CLT;

II - havendo indicação de bens ou valores, faça os autos conclusos para despacho;

III - expirado o prazo sem manifestação do(a) Exequente, faça os autos conclusos para elaboração de decisão de suspensão do processo.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001807-75.2015.5.11.0009

RECLAMANTE	MARIA DE FATIMA DE MOURA PEREIRA
ADVOGADO	MARCOS ANTONIO VASCONCELOS(OAB: 5794/AM)
RECLAMADO	J M SERVICOS PROFISSIONAIS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DE FATIMA DE MOURA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 05d7003 proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando o teor do Ofício Circular nº 21/2023 - DECON de 14/11/2023 anexado aos autos, por meio da qual a DIVISÃO DE EXECUÇÃO CONCENTRADA informa o resultado infrutífero da pesquisa patrimonial;

Considerando que constou do referido ofício a informação de esgotamento de todos os meios de execução com relação a executada JM SERVICOS PROFISSIONAIS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA e que houve redirecionamento da execução aos sócios, em razão da qual foi efetivada a consulta ao sistema SIMBA, cujo resultado também restou infrutífero, DETERMINO o fim da suspensão dos processos levado a efeito por meio da Decisão anterior constante dos autos;

Considerando, por fim, que não foram identificados bens livres e desembargados em nome dos(as) Executados(as), uma vez que restaram infrutíferas as consultas realizadas junto aos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial;

Considerando a necessidade de atendimento do art. 251 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, que determina que "*não sendo localizado o devedor nem encontrados bens penhoráveis, o(a) juiz(a) suspenderá o curso do processo por até 1 (um) ano, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente (artigo 40 da Lei n.º 6.830/80)*";

DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - intime o(a) Exequente para indicar bens ou valores que possam dar efetividade à execução, no prazo de 5 dias, sob pena de suspensão do processo por **1 ano**, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente, nos termos do art. 251 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, que determina que "*não sendo localizado o devedor nem encontrados bens penhoráveis, o(a) juiz(a) suspenderá o curso do processo por até 1 (um) ano, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente (artigo 40 da Lei n.º 6.830/80)*", e **posterior arquivamento provisório dos presentes autos e início da contagem da prescrição intercorrente**, nos termos do §1º do art. 11-A da CLT;

II - havendo indicação de bens ou valores, faça os autos conclusos para despacho;

III - expirado o prazo sem manifestação do(a) Exequente, faça os autos conclusos para elaboração de decisão de suspensão do processo pelo **prazo de 1 ano**.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000534-33.2021.5.11.0015

RECLAMANTE RAIMUNDO PINHEIRO DE LIMA
 ADVOGADO FABIO DA SILVA NOGUEIRA(OAB: 15956/AM)
 ADVOGADO ANTONIO MANSOUR BULBOL NETO(OAB: 14611/AM)
 RECLAMADO ERONILDES RODRIGUES DA SILVA
 RECLAMADO ASTEGEN ASSISTENCIA TECNICA EM GERAL DO NORTE LTDA - ME
 ADVOGADO OSWALDO TAVORA BUARQUE NETO(OAB: 5566/AM)
 RECLAMADO CYNTHIA SMELK MONTEIRO LOPES
 TERCEIRO MUNICIPIO DE MANAUS
 INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- ASTEGEN ASSISTENCIA TECNICA EM GERAL DO NORTE LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7a58781 preferido nos autos.

DESPACHO

Considerando o teor da petição de Id d1acf52, **CONCEDO o prazo de 5 dias para manifestação do(a) Executado(a), sob pena de preclusão.**

Havendo anuência pela executada, retornem-me os autos conclusos para decisão de homologação de acordo.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000534-33.2021.5.11.0015

RECLAMANTE RAIMUNDO PINHEIRO DE LIMA
 ADVOGADO FABIO DA SILVA NOGUEIRA(OAB: 15956/AM)
 ADVOGADO ANTONIO MANSOUR BULBOL NETO(OAB: 14611/AM)
 RECLAMADO ERONILDES RODRIGUES DA SILVA
 RECLAMADO ASTEGEN ASSISTENCIA TECNICA EM GERAL DO NORTE LTDA - ME
 ADVOGADO OSWALDO TAVORA BUARQUE NETO(OAB: 5566/AM)
 RECLAMADO CYNTHIA SMELK MONTEIRO LOPES
 TERCEIRO MUNICIPIO DE MANAUS
 INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIMUNDO PINHEIRO DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7a58781 preferido nos autos.

DESPACHO

Considerando o teor da petição de Id d1acf52, **CONCEDO o prazo de 5 dias para manifestação do(a) Executado(a), sob pena de preclusão.**

Havendo anuência pela executada, retornem-me os autos conclusos para decisão de homologação de acordo.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000513-75.2021.5.11.0009

RECLAMANTE MANOEL FARIAS DOS SANTOS
 ADVOGADO Tiago Cardoso dos Santos da Costa(OAB: 7870/AM)
 RECLAMADO HRM INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS EIRELI - EPP
 ADVOGADO DANIEL CAMPOS DE SOUZA(OAB: 16265/AM)
 ADVOGADO PETERSON GUSTAVO GERMANO MOTTA(OAB: 7051/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- HRM INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a31968f preferida nos autos.

DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

HOMOLOGO o acordo firmado pelas partes (Id 1666819) para que produza seus efeitos legais e jurídicos, ficando a Executada desde já intimada a efetuar o pagamento do crédito do(a) Exequente nos termos pactuados, sob pena de multa de 50% e retomada dos atos executórios em seu desfavor.

Os pagamentos deverão ocorrer nas seguintes datas:

Concedo o prazo de até 5 dias úteis após cada data pactuada para o(a) Exequente informar a este Juízo em caso de descumprimento do acordo, sob pena de serem considerados pagas as parcelas, nos termos acordados.

Concedo, ainda, **até o dia 20-04-2025** para a Executada comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários (R\$1.477,50) e das custas (R\$711,23), sob pena de retomada dos atos executórios em seu desfavor.

Dispensada a notificação da UNIÃO, em face da Portaria n. 582, de 11 de dezembro de 2013, do Ministério da Fazenda, e § 7º do art. 832, da CLT.

Encaminhem-se os autos para o sobrestamento, onde deverá aguardar o cumprimento do acordo, nos termos da Orientação nº 01/2023/SRC, da Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

Havendo a comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários e das custas e não havendo impugnação por parte do(a) Exequente, procedam-se aos registros necessários e façam-se os autos conclusos para elaboração da sentença de extinção da execução.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000513-75.2021.5.11.0009

RECLAMANTE	MANOEL FARIAS DOS SANTOS
ADVOGADO	Tiago Cardoso dos Santos da Costa(OAB: 7870/AM)
RECLAMADO	HRM INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS EIRELI - EPP
ADVOGADO	DANIEL CAMPOS DE SOUZA(OAB: 16265/AM)
ADVOGADO	PETERSON GUSTAVO GERMANO MOTTA(OAB: 7051/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MANOEL FARIAS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a31968f proferida nos autos.

DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

HOMOLOGO o acordo firmado pelas partes (Id 1666819) para que produza seus efeitos legais e jurídicos, ficando a Executada desde já intimada a efetuar o pagamento do crédito do(a) Exequente nos termos pactuados, sob pena de multa de 50% e retomada dos atos executórios em seu desfavor.

Os pagamentos deverão ocorrer nas seguintes datas:

Concedo o prazo de até 5 dias úteis após cada data pactuada para o(a) Exequente informar a este Juízo em caso de descumprimento

do acordo, sob pena de serem considerados pagas as parcelas, nos termos acordados.

Concedo, ainda, **até o dia 20-04-2025** para a Executada comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários (R\$1.477,50) e das custas (R\$711,23), sob pena de retomada dos atos executórios em seu desfavor.

Dispensada a notificação da UNIÃO, em face da Portaria n. 582, de 11 de dezembro de 2013, do Ministério da Fazenda, e § 7º do art. 832, da CLT.

Encaminhem-se os autos para o sobrestamento, onde deverá aguardar o cumprimento do acordo, nos termos da Orientação nº 01/2023/SRC, da Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

Havendo a comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários e das custas e não havendo impugnação por parte do(a) Exequente, procedam-se aos registros necessários e façam-se os autos conclusos para elaboração da sentença de extinção da execução.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001234-03.2016.5.11.0009

RECLAMANTE	ISMAEL SANTOS
ADVOGADO	LORENA PRINTES HENRIQUES(OAB: 11196/AM)
RECLAMADO	J M SERVICOS PROFISSIONAIS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ISMAEL SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3746951 proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando o teor do Ofício Circular nº 21/2023 - DECON de 14/11/2023 anexado aos autos, por meio da qual a DIVISÃO DE EXECUÇÃO CONCENTRADA informa o resultado infrutífero da pesquisa patrimonial;

Considerando que constou do referido ofício a informação de esgotamento de todos os meios de execução com relação a executada JM SERVICOS PROFISSIONAIS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA e que houve redirecionamento da execução

aos sócios, em razão da qual foi efetivada a consulta ao sistema SIMBA, cujo resultado também restou infrutífero, DETERMINO o fim da suspensão dos processos levado a efeito por meio da Decisão anterior constante dos autos;

Considerando, por fim, que não foram identificados bens livres e desembargados em nome dos(as) Executados(as), uma vez que restaram infrutíferas as consultas realizadas junto aos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial;

Considerando a necessidade de atendimento do art. 251 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, que determina que "*não sendo localizado o devedor nem encontrados bens penhoráveis, o(a) juiz(a) suspenderá o curso do processo por até 1 (um) ano, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente (artigo 40 da Lei n.º 6.830/80)*";

DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - intime o(a) Exequente para indicar bens ou valores que possam dar efetividade à execução, no prazo de 5 dias, sob pena de suspensão do processo por **1 ano**, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente, nos termos do art. 251 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, que determina que "*não sendo localizado o devedor nem encontrados bens penhoráveis, o(a) juiz(a) suspenderá o curso do processo por até 1 (um) ano, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente (artigo 40 da Lei n.º 6.830/80)*", e **posterior arquivamento provisório dos presentes autos e início da contagem da prescrição intercorrente**, nos termos do §1º do art. 11-A da CLT;

II - havendo indicação de bens ou valores, faça os autos conclusos para despacho;

III - expirado o prazo sem manifestação do(a) Exequente, faça os autos conclusos para elaboração de decisão de suspensão do processo pelo **prazo de 1 ano**.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0002255-14.2016.5.11.0009

RECLAMANTE	LUCIMAR VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	DJANE OLIVEIRA MARINHO(OAB: 5849/AM)
RECLAMADO	J M SERVICOS PROFISSIONAIS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIMAR VIEIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2234fd8 proferido nos autos.

DECISÃO

Considerando o teor da petição de Id d67c835 e 81680e8, por meio da qual o(a) Exequente requer abandono junto ao processo nº 0000022-50.2016.5.11.0007 em tramitação na DIVISÃO DE EXECUÇÃO CONCENTRADA - DECON, e tramitação prioritária; Considerando que no presente processo já consta lançamento de registro no sistema PJE de tramitação prioritária;

Considerando o teor do Ofício Circular nº 21/2023 - DECON de 14/11/2023 de Id abf614f, por meio da qual a DIVISÃO DE EXECUÇÃO CONCENTRADA - DECON informa o resultado infrutífero da pesquisa patrimonial;

Considerando que, em relação a solicitação objeto do Ofício Circular nº06/2023 CONAE, por meio do foi solicitado as Varas transferência de valores da Executada JM SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, a diligência restou infrutífera, conforme consignado no Ofício Circular nº 21/2023 - DECON de 14/11/2023;

Considerando que constou do Ofício Circular nº 21/2023 - DECON a informação de esgotamento de todos os meios de execução com relação a executada JM SERVICOS PROFISSIONAIS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA e que houve redirecionamento da execução aos sócios, em razão da qual foi efetivada a consulta ao sistema SIMBA, cujo resultado também restou infrutífero, DETERMINO o fim da suspensão dos processos levado a efeito por meio da Decisão de id. 55239ec;

Considerando, por fim, que não foram identificados bens livres e desembargados em nome dos(as) Executados(as), uma vez que restaram infrutíferas as consultas realizadas junto aos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial;

Considerando a necessidade de atendimento do art. 251 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, que determina que "*não sendo localizado o devedor nem encontrados bens penhoráveis, o(a) juiz(a) suspenderá o curso do processo por até 1 (um) ano, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente (artigo 40 da Lei n.º 6.830/80)*";

INDEFIRO o pedido de id. d67c835 e DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - intime o(a) Exequente para indicar bens ou valores que possam dar efetividade à execução, no prazo de 5 dias, sob pena de

suspensão do processo por **1 ano**, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente, nos termos do art. 251 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, que determina que "*não sendo localizado o devedor nem encontrados bens penhoráveis, o(a) juiz(a) suspenderá o curso do processo por até 1 (um) ano, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente (artigo 40 da Lei n.º 6.830/80)*", e **posterior arquivamento provisório dos presentes autos e início da contagem da prescrição intercorrente**, nos termos do §1º do art. 11-A da CLT;

II - havendo indicação de bens ou valores, faça os autos conclusos para despacho;

III - expirado o prazo sem manifestação do(a) Exequente, faça os autos conclusos para elaboração de decisão de suspensão do processo.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000917-05.2016.5.11.0009

RECLAMANTE	RAIMUNDA FREITAS DE SOUZA LOPES
ADVOGADO	DELIAS TUPINAMBA VIEIRALVES(OAB: 2268/AM)
RECLAMADO	MARIA DE LOURDES CASTRO DE OLIVEIRA
RECLAMADO	ROBERIO CASTRO DE OLIVEIRA
RECLAMADO	J M SERVICOS PROFISSIONAIS CONSTRUcoes E COMERCIO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIMUNDA FREITAS DE SOUZA LOPES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 231b63c proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando o teor do Ofício Circular nº 21/2023 - DECON de 14/11/2023 anexado aos autos, por meio da qual a DIVISÃO DE EXECUÇÃO CONCENTRADA informa o resultado infrutífero da pesquisa patrimonial;

Considerando que constou do referido ofício a informação de esgotamento de todos os meios de execução com relação a executada JM SERVICOS PROFISSIONAIS CONSTRUcoes E COMERCIO LTDA e que houve redirecionamento da execução aos sócios, em razão da qual foi efetivada a consulta ao

sistema SIMBA, cujo resultado também restou infrutífero, DETERMINO o fim da suspensão dos processos levado a efeito por meio da Decisão anterior constante dos autos;

Considerando, por fim, que não foram identificados bens livres e desembargados em nome dos(as) Executados(as), uma vez que restaram infrutíferas as consultas realizadas junto aos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial;

Considerando a necessidade de atendimento do art. 251 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, que determina que "*não sendo localizado o devedor nem encontrados bens penhoráveis, o(a) juiz(a) suspenderá o curso do processo por até 1 (um) ano, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente (artigo 40 da Lei n.º 6.830/80)*";

DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - intime o(a) Exequente para indicar bens ou valores que possam dar efetividade à execução, no prazo de 5 dias, sob pena de suspensão do processo por **1 ano**, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente, nos termos do art. 251 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, que determina que "*não sendo localizado o devedor nem encontrados bens penhoráveis, o(a) juiz(a) suspenderá o curso do processo por até 1 (um) ano, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente (artigo 40 da Lei n.º 6.830/80)*", e **posterior arquivamento provisório dos presentes autos e início da contagem da prescrição intercorrente**, nos termos do §1º do art. 11-A da CLT;

II - havendo indicação de bens ou valores, faça os autos conclusos para despacho;

III - expirado o prazo sem manifestação do(a) Exequente, faça os autos conclusos para elaboração de decisão de suspensão do processo pelo **prazo de 1 ano**.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000771-61.2016.5.11.0009

RECLAMANTE	LUCILDA FATIMA ARAUJO MENDES
ADVOGADO	JOCIL DA SILVA MORAES(OAB: 1298/AM)
ADVOGADO	DAVID SILVA DAVID(OAB: 5494/AM)
RECLAMADO	J M SERVICOS PROFISSIONAIS CONSTRUcoes E COMERCIO LTDA
RECLAMADO	MARIA DE LOURDES CASTRO DE OLIVEIRA
RECLAMADO	ROBERIO CASTRO DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCILDA FATIMA ARAUJO MENDES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 19b7123 proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando o teor do Ofício Circular nº 21/2023 - DECON de 14/11/2023 anexado aos autos, por meio da qual a DIVISÃO DE EXECUÇÃO CONCENTRADA informa o resultado infrutífero da pesquisa patrimonial;

Considerando que constou do referido ofício a informação de esgotamento de todos os meios de execução com relação a executada JM SERVICOS PROFISSIONAIS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA e que houve redirecionamento da execução aos sócios, em razão da qual foi efetivada a consulta ao sistema SIMBA, cujo resultado também restou infrutífero, DETERMINO o fim da suspensão dos processos levado a efeito por meio da Decisão anterior constante dos autos;

Considerando, por fim, que não foram identificados bens livres e desembargados em nome dos(as) Executados(as), uma vez que restaram infrutíferas as consultas realizadas junto aos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial;

Considerando a necessidade de atendimento do art. 251 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, que determina que "*não sendo localizado o devedor nem encontrados bens penhoráveis, o(a) juiz(a) suspenderá o curso do processo por até 1 (um) ano, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente (artigo 40 da Lei n.º 6.830/80)*";

DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - intime o(a) Exequente para indicar bens ou valores que possam dar efetividade à execução, no prazo de 5 dias, sob pena de suspensão do processo por **1 ano**, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente, nos termos do art. 251 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, que determina que "*não sendo localizado o devedor nem encontrados bens penhoráveis, o(a) juiz(a) suspenderá o curso do processo por até 1 (um) ano, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente (artigo 40 da Lei n.º 6.830/80)*", e **posterior arquivamento provisório dos presentes autos e início da contagem da prescrição intercorrente**, nos termos do §1º do art. 11-A da CLT;

II - havendo indicação de bens ou valores, faça os autos conclusos para despacho;

III - expirado o prazo sem manifestação do(a) Exequente, faça os

autos conclusos para elaboração de decisão de suspensão do processo pelo **prazo de 1 ano**.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001575-63.2015.5.11.0009

RECLAMANTE	JOSE VALDEMIR LEAO DE SOUZA
ADVOGADO	GLAURIA GISELLE CHAVES HENRIQUES(OAB: 6692/AM)
RECLAMADO	PORTO SEGURO SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA. - EPP
ADVOGADO	JOAQUIM DONATO LOPES FILHO(OAB: 1539/AM)
ADVOGADO	JAIRO RAFAEL MORAES MUNHOZ(OAB: 8703/AM)
ADVOGADO	KASSER JORGE CHAMY DIB(OAB: 5551/AM)
RECLAMADO	MONICA DOS SANTOS MENDONCA
ADVOGADO	MELQUISEDEC FREITAS PANTOJA(OAB: 10412/AM)
RECLAMADO	JULIO CEZAR LIMA SILVEIRA
ADVOGADO	MELQUISEDEC FREITAS PANTOJA(OAB: 10412/AM)
RECLAMADO	JUCINEIDE DE CASTRO DOS SANTOS
RECLAMADO	JANAIRA DOS SANTOS MENDONCA
ADVOGADO	HELLEN CRISTINA BRAZ DE SOUZA DOS SANTOS(OAB: 345987/SP)
RECLAMADO	AMAZONAS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	KASSER JORGE CHAMY DIB(OAB: 5551/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
TERCEIRO INTERESSADO	ELISANE LIMA ANDRADE
ADVOGADO	JOAO VICTOR CASCAES BARROS(OAB: 16640/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	CONEXA SAUDE SERVICOS MEDICOS S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	FUNDAÇÃO DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEREOLOGIA ALFREDO DA MATTA
TERCEIRO INTERESSADO	GRACILENE OLIVEIRA DE LIMA
ADVOGADO	JOAO VICTOR CASCAES BARROS(OAB: 16640/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	ESTADO DO AMAZONAS
TERCEIRO INTERESSADO	ADERBAL SANTIAGO DE LIMA
ADVOGADO	MELQUISEDEC FREITAS PANTOJA(OAB: 10412/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE VALDEMIR LEAO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6c68e26 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando que foi identificado que a Executada JANAIRA DOS SANTOS MENDONCA é funcionária da empresa CONEXA SAUDE SERVICOS MEDICOS S.A. (CNPJ: 27.092.748/0001-18), conforme consta no documento de Id. d5e6729;

Considerando que, com a entrada em vigor do CPC/15, o seu art. 833 prevê como regra geral a impenhorabilidade dos vencimentos, subsídios, salários, remunerações, proventos de aposentadoria, pensões, pecúlios e montepios, entre outros. No entanto, há ressalva expressa no art. 833, §2º, do CPC/15 na hipótese de penhora para pagamento de prestação alimentícia (independentemente de sua origem), no que se incluem, portanto, os créditos de natureza trabalhista;

Considerando que o empregador é pessoa jurídica, a conta de quem corre o risco do empreendimento, se utilizou da força de trabalho do empregado para agregar valor ao seu empreendimento, **revertendo esse ganho em favor de seus sócios**, e que os créditos trabalhistas também se revertem de relevância social acentuada, a permitir a aplicação excepcional da medida perpetrada;

Considerando que o art. 539, §3º, também do CPC/15, limita o percentual de penhora a 50% do ganho líquido do executado, revelando, dessa forma, a preocupação do legislador em também não desprover o devedor de quantia minimamente necessária à sua subsistência;

Considerando que o Despacho Id. 0e513ec ainda não foi cumprido, Determino à Secretaria da Vara que:

I - **expeça mandado** determinando que a empresa CONEXA SAUDE SERVICOS MEDICOS S.A. (CNPJ: 27.092.748/0001-18), no **prazo de 10 (dez) dias**, proceda ao bloqueio mensal de 30% (trinta por cento) sobre o valor líquido da remuneração da Executada JANAIRA DOS SANTOS MENDONCA (CPF nº 834.200.292-68), até o limite de R\$ 24.278,77, em benefício da parte Exequente JOSE VALDEMIR LEO DE SOUZA (CPF nº 565.540.792-20), devendo o destinatário proceder ao depósito judicial em favor da presente execução, imediatamente após cada bloqueio do crédito. Deverá ainda comprovar o cumprimento no prazo de 10 (dez) dias, ou justificar a impossibilidade de o fazer. Esta ordem judicial tem como objeto créditos presentes ou futuros, a que título for, até o limite do débito, disponibilizando o valor a este juízo, nos termos dos artigos 855, I, e 856, § 2º, do CPC e artigo 312 do CC, sem prejuízo de investigação pela Polícia Federal e pelo Ministério Público Federal por, em tese, cometimento de crime de desobediência, além de outros cabíveis ao caso;

II - **expeça ofícios** destinados aos Juízos da MM. 13ª Vara do Trabalho de Manaus (0001461-15.2015.5.11.0013) e da MM. 4ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho de Manaus (0611914-31.2017.8.04.0001), solicitando que informem se foi tomada alguma providência em relação à venda do imóvel penhorado por eles (matrícula nº 4.502 - ID. 2c98e60) e se ainda possuem interesse na venda do referido imóvel, devendo ser encaminhada em anexo ao ofício a matrícula nº 4.502 - ID. 2c98e60;

II - comprovada a realização de algum depósito por parte do destinatário deste ofício, intime o(a) Executado(a) que sofreu a penhora para, querendo e no prazo de 48 horas, garantir o restante da execução, podendo então opor embargos à execução, nos termos do art. 884 da CLT, sob pena de preclusão;

III - garantida a execução e opostos embargos à execução por parte do(a) Executado(a), intime o(a) Exequente para que, no prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT, apresente manifestação, sob pena de preclusão;

IV - após, faça os autos conclusos para julgamento dos embargos;

V - decorrido o prazo sem manifestação, expeça alvará em favor do(a) exequente, intimando-o(a) para indicação de conta bancária para recebimento do crédito;

VI - após, atualize os cálculos, deduzindo o valor pago e prossiga a execução;

VII - caso tenha havido a quitação total do débito, faça os autos conclusos para elaboração da sentença de extinção da execução.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-2793200-31.2000.5.11.0009

RECLAMANTE	VIVALDO DE SOUZA BARROS
ADVOGADO	GERALDO DA SILVA FRAZAO(OAB: 2674/AM)
RECLAMANTE	Antonio Augusto Ferreira
ADVOGADO	GERALDO DA SILVA FRAZAO(OAB: 2674/AM)
RECLAMANTE	ENOCK RUFINO SOARES
ADVOGADO	GERALDO DA SILVA FRAZAO(OAB: 2674/AM)
RECLAMANTE	FRANCISCO XAVIER DE SOUZA
ADVOGADO	GERALDO DA SILVA FRAZAO(OAB: 2674/AM)
RECLAMANTE	ALONSO SOARES AVINTE
ADVOGADO	GERALDO DA SILVA FRAZAO(OAB: 2674/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE NAVEGACAO PORTO E HIDROVIAS - SNPH
TERCEIRO INTERESSADO	JOANA TEIXEIRA FERREIRA
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ALONSO SOARES AVINTE
- Antonio Augusto Ferreira
- ENOCK RUFINO SOARES
- FRANCISCO XAVIER DE SOUZA
- VIVALDO DE SOUZA BARROS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 675b14f proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando o teor da petição de Id 9664060 , por meio da qual o advogado do autor FRANCISCO XAVIER DE SOUZA E ENOCK RUFINO SOARES requer o pagamento de 20% do valor do saldo remanescente para a conta que indicou a título de honorários advocatícios;

Considerando que em relação ao autor FRANCISCO XAVIER DE SOUZA informa que não conseguiu localizar os herdeiros do exequente;

Considerando que em relação ao Sr. ENOCK RUFINO SOARES os valores já foram quitados no alvará Id- 6abb6e0 e Id 7e9f877 já estando incluído os honorários advocatícios. Deste modo, INDEFIRO o pedido em relação a este.

Considerando que há anos este Juízo busca localizar o autor FRANCISCO XAVIER DE SOUZA mencionando todavia sem sucesso, DEFIRO o pedido do advogado e DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - a partir da conta judicial nº 370012197381, expeça alvará determinando a transferência da quantia líquida de R\$618,16 (20% de R\$3.090,82) para a conta indicada na petição de Id 9664060;

II- Após, expeça alvará determinando a transferência do saldo remanescente da conta judicial nº 370012197381 para a conta judicial única do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região:

CONTA JUDICIAL - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL:

2686.042.04948416-0" conforme determinação do despacho de Id 412bb80, item IV.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001575-63.2015.5.11.0009

RECLAMANTE JOSE VALDEMIR LEAO DE SOUZA
ADVOGADO GLAURIA GISELLE CHAVES
HENRIQUES(OAB: 6692/AM)

RECLAMADO PORTO SEGURO SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA. - EPP
ADVOGADO JOAQUIM DONATO LOPES FILHO(OAB: 1539/AM)
ADVOGADO JAIRO RAFAEL MORAES MUNHOZ(OAB: 8703/AM)
ADVOGADO KASSER JORGE CHAMY DIB(OAB: 5551/AM)
RECLAMADO MONICA DOS SANTOS MENDONCA
ADVOGADO MELQUISEDEC FREITAS PANTOJA(OAB: 10412/AM)
RECLAMADO JULIO CEZAR LIMA SILVEIRA
ADVOGADO MELQUISEDEC FREITAS PANTOJA(OAB: 10412/AM)
RECLAMADO JUCINEIDE DE CASTRO DOS SANTOS
RECLAMADO JANAIRA DOS SANTOS MENDONCA
ADVOGADO HELLEN CRISTINA BRAZ DE SOUZA DOS SANTOS(OAB: 345987/SP)
RECLAMADO AMAZONAS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO KASSER JORGE CHAMY DIB(OAB: 5551/AM)
TERCEIRO INTERESSADO EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
TERCEIRO INTERESSADO ELISANE LIMA ANDRADE
ADVOGADO JOAO VICTOR CASCAES BARROS(OAB: 16640/AM)
TERCEIRO INTERESSADO CONEXA SAUDE SERVICOS MEDICOS S.A.
TERCEIRO INTERESSADO FUNDAÇÃO DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEREOLOGIA ALFREDO DA MATTA
TERCEIRO INTERESSADO GRACILENE OLIVEIRA DE LIMA
ADVOGADO JOAO VICTOR CASCAES BARROS(OAB: 16640/AM)
TERCEIRO INTERESSADO ESTADO DO AMAZONAS
TERCEIRO INTERESSADO ADERBAL SANTIAGO DE LIMA
ADVOGADO MELQUISEDEC FREITAS PANTOJA(OAB: 10412/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMAZONAS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
- JANAIRA DOS SANTOS MENDONCA
- JULIO CEZAR LIMA SILVEIRA
- MONICA DOS SANTOS MENDONCA
- PORTO SEGURO SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA. - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6c68e26 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando que foi identificado que a Executada JANAIRA DOS SANTOS MENDONCA é funcionária da empresa CONEXA SAUDE

SERVICOS MEDICOS S.A. (CNPJ: 27.092.748/0001-18), conforme consta no documento de Id. d5e6729;

Considerando que, com a entrada em vigor do CPC/15, o seu art. 833 prevê como regra geral a impenhorabilidade dos vencimentos, subsídios, salários, remunerações, proventos de aposentadoria, pensões, pecúlios e montepios, entre outros. No entanto, há ressalva expressa no art. 833, §2º, do CPC/15 na hipótese de penhora para pagamento de prestação alimentícia (independentemente de sua origem), no que se incluem, portanto, os créditos de natureza trabalhista;

Considerando que o empregador é pessoa jurídica, a conta de quem corre o risco do empreendimento, se utilizou da força de trabalho do empregado para agregar valor ao seu empreendimento, **revertendo esse ganho em favor de seus sócios**, e que os créditos trabalhistas também se reverterem de relevância social acentuada, a permitir a aplicação excepcional da medida perpetrada;

Considerando que o art. 539, §3º, também do CPC/15, limita o percentual de penhora a 50% do ganho líquido do executado, revelando, dessa forma, a preocupação do legislador em também não desprover o devedor de quantia minimamente necessária à sua subsistência;

Considerando que o Despacho Id. 0e513ec ainda não foi cumprido, Determino à Secretaria da Vara que:

I - **expeça mandado** determinando que a empresa CONEXA SAUDE SERVICOS MEDICOS S.A. (CNPJ: 27.092.748/0001-18), no **prazo de 10 (dez) dias**, proceda ao bloqueio mensal de 30% (trinta por cento) sobre o valor líquido da remuneração da Executada JANAIRA DOS SANTOS MENDONCA (CPF nº 834.200.292-68), até o limite de **R\$ 24.278,77**, em benefício da parte Exequente JOSE VALDEMIR LEAO DE SOUZA (CPF nº 565.540.792-20), devendo o destinatário proceder ao depósito judicial em favor da presente execução, imediatamente após cada bloqueio do crédito. Deverá ainda comprovar o cumprimento no **prazo de 10 (dez) dias**, ou justificar a impossibilidade de o fazer. Esta ordem judicial tem como objeto créditos presentes ou futuros, a que título for, até o limite do débito, disponibilizando o valor a este juízo, nos termos dos artigos 855, I, e 856, § 2º, do CPC e artigo 312 do CC, sem prejuízo de investigação pela Polícia Federal e pelo Ministério Público Federal por, em tese, cometimento de crime de desobediência, além de outros cabíveis ao caso;

II - **expeça ofícios** destinados aos Juízos da MM. 13ª Vara do Trabalho de Manaus (0001461-15.2015.5.11.0013) e da MM. 4ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho de Manaus (0611914-31.2017.8.04.0001), solicitando que informem se foi tomada alguma providência em relação à venda do imóvel penhorado por eles

(matrícula nº 4.502 - ID. 2c98e60) e se ainda possuem interesse na venda do referido imóvel, devendo ser encaminhada em anexo ao ofício a matrícula nº 4.502 - ID. 2c98e60;

II - comprovada a realização de algum depósito por parte do destinatário deste ofício, intime o(a) Executado(a) que sofreu a penhora para, querendo e no prazo de 48 horas, garantir o restante da execução, podendo então opor embargos à execução, nos termos do art. 884 da CLT, sob pena de preclusão;

III - garantida a execução e opostos embargos à execução por parte do(a) Executado(a), intime o(a) Exequente para que, no prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT, apresente manifestação, sob pena de preclusão;

IV - após, faça os autos conclusos para julgamento dos embargos;

V - decorrido o prazo sem manifestação, expeça alvará em favor do(a) exequente, intimando-o(a) para indicação de conta bancária para recebimento do crédito;

VI - após, atualize os cálculos, deduzindo o valor pago e prossiga a execução;

VII - caso tenha havido a quitação total do débito, faça os autos conclusos para elaboração da sentença de extinção da execução.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001805-08.2015.5.11.0009

RECLAMANTE	MARIA TANIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO	VANDA CARDOSO GRACIANO VELOSO(OAB: 594/AM)
RECLAMADO	J M SERVICOS PROFISSIONAIS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA TANIA RODRIGUES DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 33589af proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando o teor do Ofício Circular nº 21/2023 - DECON de 14/11/2023 anexado aos autos, por meio da qual a DIVISÃO DE EXECUÇÃO CONCENTRADA informa o resultado infrutífero da pesquisa patrimonial;

Considerando que constou do referido ofício a informação de esgotamento de todos os meios de execução com relação a

executada JM SERVICOS PROFISSIONAIS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA e que houve redirecionamento da execução aos sócios, em razão da qual foi efetivada a consulta ao sistema SIMBA, cujo resultado também restou infrutífero, **DETERMINO o fim da suspensão dos processos levado a efeito por meio da Decisão anterior constante dos autos;**

Considerando, por fim, que não foram identificados bens livres e desembargados em nome dos(as) Executados(as), uma vez que restaram infrutíferas as consultas realizadas junto aos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial;

Considerando a necessidade de atendimento do art. 251 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, que determina que "*não sendo localizado o devedor nem encontrados bens penhoráveis, o(a) juiz(a) suspenderá o curso do processo por até 1 (um) ano, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente (artigo 40 da Lei n.º 6.830/80)*";

DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - intime o(a) Exequente para indicar bens ou valores que possam dar efetividade à execução, no prazo de 5 dias, sob pena de suspensão do processo por **1 ano**, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente, nos termos do art. 251 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, que determina que "*não sendo localizado o devedor nem encontrados bens penhoráveis, o(a) juiz(a) suspenderá o curso do processo por até 1 (um) ano, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente (artigo 40 da Lei n.º 6.830/80)*", e **posterior arquivamento provisório dos presentes autos e início da contagem da prescrição intercorrente**, nos termos do §1º do art. 11-A da CLT;

II - havendo indicação de bens ou valores, faça os autos conclusos para despacho;

III - expirado o prazo sem manifestação do(a) Exequente, faça os autos conclusos para elaboração de decisão de suspensão do processo pelo **prazo de 1 ano**.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000810-58.2016.5.11.0009

RECLAMANTE	MARTENIZIA PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO	DELIAS TUPINAMBA VIEIRALVES(OAB: 2268/AM)
ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)
RECLAMADO	J M SERVICOS PROFISSIONAIS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARTENIZIA PEREIRA DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID bddad01 proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando o teor do Ofício Circular nº 21/2023 - DECON de 14/11/2023 anexado aos autos, por meio da qual a DIVISÃO DE EXECUÇÃO CONCENTRADA informa o resultado infrutífero da pesquisa patrimonial;

Considerando que constou do referido ofício a informação de esgotamento de todos os meios de execução com relação a executada JM SERVICOS PROFISSIONAIS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA e que houve redirecionamento da execução aos sócios, em razão da qual foi efetivada a consulta ao sistema SIMBA, cujo resultado também restou infrutífero, DETERMINO o fim da suspensão dos processos levado a efeito por meio da Decisão anterior constante dos autos;

Considerando, por fim, que não foram identificados bens livres e desembargados em nome dos(as) Executados(as), uma vez que restaram infrutíferas as consultas realizadas junto aos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial;

Considerando a necessidade de atendimento do art. 251 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, que determina que "*não sendo localizado o devedor nem encontrados bens penhoráveis, o(a) juiz(a) suspenderá o curso do processo por até 1 (um) ano, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente (artigo 40 da Lei n.º 6.830/80)*";

DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - intime o(a) Exequente para indicar bens ou valores que possam dar efetividade à execução, no prazo de 5 dias, sob pena de suspensão do processo por **1 ano**, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente, nos termos do art. 251 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, que determina que "*não sendo localizado o devedor nem encontrados bens penhoráveis, o(a) juiz(a) suspenderá o curso do processo por até 1 (um) ano, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente (artigo 40 da Lei n.º 6.830/80)*", e **posterior arquivamento provisório dos presentes autos e início da contagem da prescrição intercorrente**, nos termos do §1º do art. 11-A da CLT;

II - havendo indicação de bens ou valores, faça os autos conclusos para despacho;

III - expirado o prazo sem manifestação do(a) Exequente, faça os autos conclusos para elaboração de decisão de suspensão do processo pelo **prazo de 1 ano**.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000359-96.2017.5.11.0009

RECLAMANTE VALTEMIR PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO SAMARAH SERRUYA ASSIS(OAB: 6531/AM)
 RECLAMADO J M SERVICOS PROFISSIONAIS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- VALTEMIR PEREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c17e61d proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando o teor do Ofício Circular nº 21/2023 - DECON de 14/11/2023 anexado aos autos, por meio da qual a DIVISÃO DE EXECUÇÃO CONCENTRADA informa o resultado infrutífero da pesquisa patrimonial;

Considerando que constou do referido ofício a informação de esgotamento de todos os meios de execução com relação a executada JM SERVICOS PROFISSIONAIS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA e que houve redirecionamento da execução aos sócios, em razão da qual foi efetivada a consulta ao sistema SIMBA, cujo resultado também restou infrutífero, DETERMINO o fim da suspensão dos processos levado a efeito por meio da Decisão anterior constante dos autos;

Considerando, por fim, que não foram identificados bens livres e desembargados em nome dos(as) Executados(as), uma vez que restaram infrutíferas as consultas realizadas junto aos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial;

Considerando a necessidade de atendimento do art. 251 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, que determina que "*não sendo localizado o devedor nem encontrados bens penhoráveis, o(a) juiz(a) suspenderá o curso do processo por até 1 (um) ano, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente (artigo 40 da Lei n.º 6.830/80)*";

DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - intime o(a) Exequente para indicar bens ou valores que possam dar efetividade à execução, no prazo de 5 dias, sob pena de suspensão do processo por **1 ano**, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente, nos termos do art. 251 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, que determina que "*não sendo localizado o devedor nem encontrados bens penhoráveis, o(a) juiz(a) suspenderá o curso do processo por até 1 (um) ano, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente (artigo 40 da Lei n.º 6.830/80)*", e **posterior arquivamento provisório dos presentes autos e início da contagem da prescrição intercorrente**, nos termos do §1º do art. 11-A da CLT;

II - havendo indicação de bens ou valores, faça os autos conclusos para despacho;

III - expirado o prazo sem manifestação do(a) Exequente, faça os autos conclusos para elaboração de **decisão de suspensão do processo pelo prazo de 1 ano**.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0002330-63.2010.5.11.0009

RECLAMANTE GILCIMAR SOUZA DOS SANTOS
 ADVOGADO MARLY GOMES CAPOTE(OAB: 7067/AM)
 RECLAMADO FAMAZONIA FUNDACAO AMAZONIA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
 ADVOGADO IGOR MATHEUS WEIL PESSOA DA SILVA(OAB: 5764/AM)
 RECLAMADO ALCIONE PIGNATA BONFIM
 RECLAMADO CONSTRUTORA BRASCON LTDA
 RECLAMADO MARIA DO PERPETUO SOCORRO PINTO ROCHA
 DEPOSITÁRIO MANUELLA ROCHA BONFIM
 ADVOGADO JENNIFER GUIMARAES DA SILVA(OAB: 13314/AM)
 ADVOGADO DAVID CUNHA NOVOA(OAB: 10777/AM)
 ADVOGADO LUANY SOUZA DE SOUZA(OAB: 15342/AM)
 ADVOGADO JESSICA SANTANA MAGNANI(OAB: 10343/AM)
 TERCEIRO INTERESSADO CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTESTO DE LETRAS DA COMARCA DE MANAUS
 TERCEIRO INTERESSADO AMAZONAS TRIBUNAL DE JUSTICA

Intimado(s)/Citado(s):

- GILCIMAR SOUZA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 42a7eda proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando a concordância da parte autora (Id 9c1baa3) com a reavaliação constante na certidão de Id 42e8660, bem como a confirmação do recebimento do ofício de Id 4531979, conforme documento de Id 51a143e, no qual consta que o referido ofício foi anexado ao processo de inventário no dia 31-1-2024, DETERMINO o sobrestamento do processo por 30 dias, a fim de que haja resposta ao ofício de Id 4531979, bem como determino à Secretaria da Vara que:

I - encaminhe os autos ao controle de sobrestamento, onde deverá aguardar que seja confirmada a desafetação do bem junto ao MM. Juízo de Direito da Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca de Manaus;

II - expirado o prazo de 30 dias sem que haja resposta do referido Juízo, diligencie novamente junto ao mesmo, por meio do e-mail vara.sucessoes@tjam.jus.br, solicitando informações acerca do posicionamento do referido Juízo em relação ao ofício de Id 4531979;

III - sendo confirmada a desafetação do bem junto ao MM. Juízo de Direito da Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca de Manaus, expeça nova certidão, nos termos da certidão de ID. 97dde9a, desta vez constando a desafetação e a reavaliação constante na certidão de Id 42e8660;

IV - cumprido o item anterior e estando todos os critérios acima devidamente preenchidos, **expeça:**

- a) mandado de Venda de Bens em Leilão;
- b) certidão circunstanciada contendo os seguintes dados: IDs do auto de penhora e do auto de depósito; da cópia do auto de entrada em caso de bem removido; da cópia do despacho de encaminhamento do bem à hasta; CRI completa, com o registro da penhora, caso a penhora incida sobre bem imóvel; cópia de ofício ou de impressos que contenham informações sobre débitos fiscais e condominiais, caso a penhora incida sobre bens imóveis;

V - após, encaminhe os autos ao Posto Avançado da Hasta Pública. MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0002330-63.2010.5.11.0009

RECLAMANTE	GILCIMAR SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO	MARLY GOMES CAPOTE(OAB: 7067/AM)
RECLAMADO	FAMAZONIA FUNDACAO AMAZONIA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

ADVOGADO	IGOR MATHEUS WEIL PESSOA DA SILVA(OAB: 5764/AM)
RECLAMADO	ALCIONE PIGNATA BONFIM
RECLAMADO	CONSTRUTORA BRASCON LTDA
RECLAMADO	MARIA DO PERPETUO SOCORRO PINTO ROCHA
DEPOSITÁRIO	MANUELLA ROCHA BONFIM
ADVOGADO	JENNIFER GUIMARAES DA SILVA(OAB: 13314/AM)
ADVOGADO	DAVID CUNHA NOVOA(OAB: 10777/AM)
ADVOGADO	LUANY SOUZA DE SOUZA(OAB: 15342/AM)
ADVOGADO	JESSICA SANTANA MAGNANI(OAB: 10343/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTESTO DE LETRAS DA COMARCA DE MANAUS
TERCEIRO INTERESSADO	AMAZONAS TRIBUNAL DE JUSTICA

Intimado(s)/Citado(s):

- FAMAZONIA FUNDACAO AMAZONIA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 42a7eda proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando a concordância da parte autora (Id 9c1baa3) com a reavaliação constante na certidão de Id 42e8660, bem como a confirmação do recebimento do ofício de Id 4531979, conforme documento de Id 51a143e, no qual consta que o referido ofício foi anexado ao processo de inventário no dia 31-1-2024, DETERMINO o sobrestamento do processo por 30 dias, a fim de que haja resposta ao ofício de Id 4531979, bem como determino à Secretaria da Vara que:

I - encaminhe os autos ao controle de sobrestamento, onde deverá aguardar que seja confirmada a desafetação do bem junto ao MM. Juízo de Direito da Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca de Manaus;

II - expirado o prazo de 30 dias sem que haja resposta do referido Juízo, diligencie novamente junto ao mesmo, por meio do e-mail vara.sucessoes@tjam.jus.br, solicitando informações acerca do posicionamento do referido Juízo em relação ao ofício de Id 4531979;

III - sendo confirmada a desafetação do bem junto ao MM. Juízo de Direito da Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca de Manaus, expeça nova certidão, nos termos da certidão de ID. 97dde9a, desta vez constando a desafetação e a reavaliação constante na certidão

de Id 42e8660;

IV - cumprido o item anterior e estando todos os critérios acima devidamente preenchidos, **expeça:**

a) mandado de Venda de Bens em Leilão;

b) certidão circunstanciada contendo os seguintes dados: IDs do auto de penhora e do auto de depósito; da cópia do auto de entrada em caso de bem removido; da cópia do despacho de encaminhamento do bem à hasta; CRI completa, com o registro da penhora, caso a penhora incida sobre bem imóvel; cópia de ofício ou de impressos que contenham informações sobre débitos fiscais e condominiais, caso a penhora incida sobre bens imóveis;

V - após, encaminhe os autos ao Posto Avançado da Hasta Pública.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000468-47.2016.5.11.0009

RECLAMANTE	ADIANE TELES DE SOUSA
ADVOGADO	FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS(OAB: 9550/AM)
ADVOGADO	JAKSON ALVES DE SOUZA(OAB: 8840/AM)
RECLAMADO	J M SERVICOS PROFISSIONAIS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ADIANE TELES DE SOUSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5da696e preferida nos autos.

DECISÃO

Considerando o teor do Ofício Circular nº 21/2023 de 14/11/2023 de Id a4b368a, por meio da qual a DIVISÃO DE EXECUÇÃO CONCENTRADA informa o resultado infrutífero da pesquisa patrimonial;

Considerando que constou a informação de esgotamento de todos os meios de execução com relação a executada J M SERVICOS PROFISSIONAIS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA e que houve redirecionamento da execução aos sócios, em razão da qual foi efetivada a consulta ao sistema SIMBA, cujo resultado também restou infrutífero, DETERMINO o fim da suspensão dos processos levado a efeito por meio da Decisão de id. 29e879b;

Considerando, por fim, que não foram identificados bens livres e

desembargados em nome dos(as) Executados(as), uma vez que restaram infrutíferas as consultas realizadas junto aos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, conforme certidões anexadas aos autos;

Considerando a necessidade de atendimento do art. 251 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, que determina que "*não sendo localizado o devedor nem encontrados bens penhoráveis, o(a) juiz(a) suspenderá o curso do processo por até 1 (um) ano, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente (artigo 40 da Lei n.º 6.830/80)*";

DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - intime o(a) Exequente para indicar bens ou valores que possam dar efetividade à execução, no prazo de 5 dias, sob pena de suspensão do processo por **1 ano**, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente, nos termos do art. 251 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, que determina que "*não sendo localizado o devedor nem encontrados bens penhoráveis, o(a) juiz(a) suspenderá o curso do processo por até 1 (um) ano, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente (artigo 40 da Lei n.º 6.830/80)*", e **posterior arquivamento provisório dos presentes autos e início da contagem da prescrição intercorrente**, nos termos do §1º do art. 11-A da CLT;

II - havendo indicação de bens ou valores, faça os autos conclusos para despacho;

III - expirado o prazo sem manifestação do(a) Exequente, faça os autos conclusos para elaboração de decisão de suspensão do processo.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000833-57.2023.5.11.0009

RECLAMANTE	JOSE ROBERTO CORREA DE FREITAS
ADVOGADO	MARCELO DE LIMA(OAB: 2797/AM)
RECLAMADO	AMAZONAS ENERGIA S.A
ADVOGADO	AUDREY MARTINS MAGALHAES FORTES(OAB: 1231/AM)
ADVOGADO	FRANCISCO SOBRINHO DE SOUSA(OAB: 11119/PI)
CUSTOS LEGIS	Ministério Público do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ROBERTO CORREA DE FREITAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e86cb6a proferida nos autos.

DECISÃO

Recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamante, visto que foram preenchidos os pressupostos de admissibilidade (tempestividade e adequação) e está subscrito por advogado(a) com poderes nos autos (ID. e7ca1ed),

Face ao exposto, DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - proceda à intimação das demais partes para, querendo e no prazo legal de 8 (oito) dias, apresentarem contrarrazões ao recurso interposto;

II - colhidas as contrarrazões e não havendo outras pendências, remeta este processo virtual à Segunda Instância, para apreciação do referido recurso.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000833-57.2023.5.11.0009

RECLAMANTE	JOSE ROBERTO CORREA DE FREITAS
ADVOGADO	MARCELO DE LIMA(OAB: 2797/AM)
RECLAMADO	AMAZONAS ENERGIA S.A
ADVOGADO	AUDREY MARTINS MAGALHAES FORTES(OAB: 1231/AM)
ADVOGADO	FRANCISCO SOBRINHO DE SOUSA(OAB: 11119/PI)
CUSTOS LEGIS	Ministério Público do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- AMAZONAS ENERGIA S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e86cb6a proferida nos autos.

DECISÃO

Recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamante, visto que foram preenchidos os pressupostos de admissibilidade (tempestividade e adequação) e está subscrito por advogado(a) com poderes nos autos (ID. e7ca1ed),

Face ao exposto, DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - proceda à intimação das demais partes para, querendo e no prazo legal de 8 (oito) dias, apresentarem contrarrazões ao recurso interposto;

II - colhidas as contrarrazões e não havendo outras pendências,

remeta este processo virtual à Segunda Instância, para apreciação do referido recurso.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000654-26.2023.5.11.0009

RECLAMANTE	REBECA HENRIQUES PEREIRA MACHADO
ADVOGADO	ZAQUEU DE SOUZA LOPES(OAB: 14452/AM)
RECLAMADO	CLINICA HARLEY STREET LTDA
ADVOGADO	CAROLINE DE CASTRO PEROZZO(OAB: 11195/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- REBECA HENRIQUES PEREIRA MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID fa82b71 proferida nos autos.

DECISÃO DE INSTAURAÇÃO DE INCIDENTE DE**DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA**

Considerando o teor da petição de Id bb1bbf1, por meio da qual o(a) Exequente requer a desconsideração da personalidade jurídica da Executada;

Considerando ainda que há o pedido de Id b93c466 que reitera as manifestações de id. 5b2d922 e bb1bbf1 de que a executada possui um crédito a receber da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, no valor de R\$241.934,68.

Considerando que foram realizadas as consultas junto aos sistemas SISBAJUD e RENAJUD em desfavor da empresa executada e estas restaram infrutíferas;

Considerando, ainda, o abuso de personalidade jurídica em decorrência da confusão patrimonial entre a Executada e seu proprietário, nos termos do art. 50 do Código Civil,

Considerando que, por meio das ferramentas de pesquisa patrimonial, foi(ram) identificado(s) sócio(s) e empresa(s) de propriedade deste(s), bem como que a inclusão de toda e qualquer pessoa física e/ou jurídica vinculada à empresa reclamada integra o pedido de desconsideração da pessoa jurídica, mesmo que não mencionada pelo requerente, tendo em vista que a ciência da existência destas pessoas nem sempre é de conhecimento e de fácil acesso pelo exequente;

DEFIRO o pedido do Exequente e DECIDO INSTAURAR o

procedimento de desconsideração da personalidade jurídica direta e/ou inversa da Executada, nos termos do §2º do art. 855-A da CLT, bem como DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - inclua as pessoas abaixo elencadas no polo passivo:

LUIZ CARLOS HAVAS CPF sob nº 389.586.008-53;

LARISSA APARECIDA VELLOSO BRAGA REIS, CPF sob nº 722.550.802-49;

II - expeça mandado de citação às pessoas mencionadas no item anterior para, no prazo de 15 (quinze) dias, integrar a lide, apresentar defesa e requerer as provas que entender cabíveis, sob pena de preclusão, nos termos do art. 135 do CPC;

III- Sem prejuízo do andamento do incidente de desconsideração expeça mandado de penhora à Secretaria de Estado de Saúde, localizada Av. André Araújo, nº 701, Bairro Aleixo, Manaus/AM, CEP: 69.060-000, para que deposite a quantia de R\$ 22.572,00 (vinte e dois mil e quinhentos e setenta e dois reais), referente ao crédito trabalhista pertencente à trabalhadora, em um prazo de 10 (dez) dias, sob pena de responsabilização dos seus gestores por descumprimento de ordem judicial.

IV - após a manifestação ou a expiração do prazo concedido sem manifestação, faça os autos conclusos para julgamento do incidente instaurado.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000040-84.2024.5.11.0009

RECLAMANTE	THAIS GOMES DA SILVA
ADVOGADO	SARA RAFAELLA JORGE ARAUJO(OAB: 11776/AM)
RECLAMADO	ITACOL - COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO	PAULO CESAR ALENCAR DIAS(OAB: 18117/AM)
RECLAMADO	ENGETASK - COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP
ADVOGADO	RODRIGO MICHELE CORREA(OAB: 15204/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	LOCATI-SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
ADVOGADO	GRACE ANNY FONSECA BENAYON ZAMPERLINI(OAB: 2508/AM)
ADVOGADO	WILMAR LUCIO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 18508/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- THAIS GOMES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b33558e proferida nos autos.

DECISÃO

Recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamada ESTADO DO AMAZONAS, visto que foram preenchidos os pressupostos de admissibilidade (tempestividade e adequação) e está subscrito por advogado(a) com poderes nos autos.

Face ao exposto, DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - proceda à intimação da(s) parte(s) contrária(s) para, querendo e no prazo legal de 8 (oito) dias, apresentar(em) contrarrazões ao recurso interposto;

II - colhidas as contrarrazões e não havendo outras pendências, remeta este processo virtual à Segunda Instância, para apreciação do referido recurso.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000961-19.2019.5.11.0009

RECLAMANTE	ALEXANDRE MARTINS DE MENDONCA
ADVOGADO	MARLY GOMES CAPOTE(OAB: 7067/AM)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DOS CABOS E S DA POLICIA M DO AMAZONAS
ADVOGADO	ISABEL DE JESUS GONCALVES AZEVEDO(OAB: 3051/AM)
ADVOGADO	ELCINETE CARDOSO DE ALMEIDA(OAB: 6946/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRE MARTINS DE MENDONCA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 43a81b8 proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando que o Agravo de Petição interposto pelo(a) Exequente é tempestivo e subscrito por advogado(a) com poderes nos autos (ID. 3c7e060), bem como considerando que houve a delimitação justificada pelo(a) agravante das matérias e dos valores

impugnados, RECEBO-O e DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - intime o(s) Executado(s) para que, no prazo de 8 (oito) dias, apresente contraminuta, sob pena de preclusão;

II - apresentadas as respostas ou expirado o prazo concedido, encaminhe os autos à Segunda Instância, para apreciação do agravo interposto.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000961-19.2019.5.11.0009

RECLAMANTE	ALEXANDRE MARTINS DE MENDONCA
ADVOGADO	MARLY GOMES CAPOTE(OAB: 7067/AM)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DOS CABOS E S DA POLICIA M DO AMAZONAS
ADVOGADO	ISABEL DE JESUS GONCALVES AZEVEDO(OAB: 3051/AM)
ADVOGADO	ELCINETE CARDOSO DE ALMEIDA(OAB: 6946/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO DOS CABOS E S DA POLICIA M DO AMAZONAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 43a81b8 preferida nos autos.

DECISÃO

Considerando que o Agravo de Petição interposto pelo(a) Exequerente é tempestivo e subscrito por advogado(a) com poderes nos autos (ID. 3c7e060), bem como considerando que houve a delimitação justificada pelo(a) agravante das matérias e dos valores impugnados, RECEBO-O e DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - intime o(s) Executado(s) para que, no prazo de 8 (oito) dias, apresente contraminuta, sob pena de preclusão;

II - apresentadas as respostas ou expirado o prazo concedido, encaminhe os autos à Segunda Instância, para apreciação do agravo interposto.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000040-84.2024.5.11.0009

RECLAMANTE	THAIS GOMES DA SILVA
ADVOGADO	SARA RAFAELLA JORGE ARAUJO(OAB: 11776/AM)

RECLAMADO	ITACOL - COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO	PAULO CESAR ALENCAR DIAS(OAB: 18117/AM)
RECLAMADO	ENGETASK - COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP
ADVOGADO	RODRIGO MICHELE CORREA(OAB: 15204/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	LOCATI-SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
ADVOGADO	GRACE ANNY FONSECA BENAYON ZAMPERLINI(OAB: 2508/AM)
ADVOGADO	WILMAR LUCIO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 18508/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ENGETASK - COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP

- ITACOL - COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

- LOCATI-SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b33558e preferida nos autos.

DECISÃO

Recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamada ESTADO DO AMAZONAS, visto que foram preenchidos os pressupostos de admissibilidade (tempestividade e adequação) e está subscrito por advogado(a) com poderes nos autos.

Face ao exposto, DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - proceda à intimação da(s) parte(s) contrária(s) para, querendo e no prazo legal de 8 (oito) dias, apresentar(em) contrarrazões ao recurso interposto;

II - colhidas as contrarrazões e não havendo outras pendências, remeta este processo virtual à Segunda Instância, para apreciação do referido recurso.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000654-26.2023.5.11.0009

RECLAMANTE	REBECA HENRIQUES PEREIRA MACHADO
ADVOGADO	ZAQUEU DE SOUZA LOPES(OAB: 14452/AM)
RECLAMADO	CLINICA HARLEY STREET LTDA
ADVOGADO	CAROLINE DE CASTRO PEROZZO(OAB: 11195/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLINICA HARLEY STREET LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID fa82b71 proferida nos autos.

DECISÃO DE INSTAURAÇÃO DE INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Considerando o teor da petição de Id bb1bbf1, por meio da qual o(a) Exequente requer a desconsideração da personalidade jurídica da Executada;

Considerando ainda que há o pedido de Id b93c466 que reitera as manifestações de id. 5b2d922 e bb1bbf1 de que a executada possui um crédito a receber da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, no valor de R\$241.934,68.

Considerando que foram realizadas as consultas junto aos sistemas SISBAJUD e RENAJUD em desfavor da empresa executada e estas restaram infrutíferas;

Considerando, ainda, o abuso de personalidade jurídica em decorrência da confusão patrimonial entre a Executada e seu proprietário, nos termos do art. 50 do Código Civil,

Considerando que, por meio das ferramentas de pesquisa patrimonial, foi(ram) identificado(s) sócio(s) e empresa(s) de propriedade deste(s), bem como que a inclusão de toda e qualquer pessoa física e/ou jurídica vinculada à empresa reclamada integra o pedido de desconsideração da pessoa jurídica, mesmo que não mencionada pelo requerente, tendo em vista que a ciência da existência destas pessoas nem sempre é de conhecimento e de fácil acesso pelo exequente;

DEFIRO o pedido do Exequente e DECIDO INSTAURAR o procedimento de desconsideração da personalidade jurídica direta e/ou inversa da Executada, nos termos do §2º do art. 855-A da CLT, bem como DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - inclua as pessoas abaixo elencadas no polo passivo:

LUIZ CARLOS HAVAS CPF sob nº 389.586.008-53;

LARISSA APARECIDA VELLOSO BRAGA REIS, CPF sob nº 722.550.802-49;

II - expeça mandado de citação às pessoas mencionadas no item anterior para, no prazo de 15 (quinze) dias, integrar a lide, apresentar defesa e requerer as provas que entender cabíveis, sob pena de preclusão, nos termos do art. 135 do CPC;

III- Sem prejuízo do andamento do incidente de desconsideração expeça mandado de penhora à Secretaria de Estado de Saúde,

localizada Av. André Araújo, nº 701, Bairro Aleixo, Manaus/AM, CEP: 69.060-000, para que deposite a quantia de R\$ 22.572,00 (vinte e dois mil e quinhentos e setenta e dois reais), referente ao crédito trabalhista pertencente à trabalhadora, em um prazo de 10 (dez) dias, sob pena de responsabilização dos seus gestores por descumprimento de ordem judicial.

IV - após a manifestação ou a expiração do prazo concedido sem manifestação, faça os autos conclusos para julgamento do incidente instaurado.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000822-20.2021.5.11.0002

RECLAMANTE	MARCELO MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO	ANTONIO TAVARES FERREIRA COSTA(OAB: 6941/AM)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO MONTEIRO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 57aff70 proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando a necessidade de preenchimento da movimentação junto ao sistema PJe-JT, para fins estatísticos, utilizo-me da presente decisão para regularizar a pendência existente.

Encaminhe-se para a fase de execução e voltem conclusos para elaboração da sentença extintiva.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ExFis-0000845-81.2017.5.11.0009

EXEQUENTE	MINISTERIO DA FAZENDA
EXECUTADO	AMORE TRANSPORTE LTDA
ADVOGADO	LILIAN DA SILVA ALVES(OAB: 8921/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMORE TRANSPORTE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID de5eaeab proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando o valor de R\$ 20.673,83 depositado em conta judicial vinculada a estes autos (2686.042.04967085-0) (ID. 14c3a56), decorrente do abandono de saldo remanescente do processo nº 0000427-06.2023.5.11.0019, que tramita na 19ª Vara Trabalhista de Manaus (ID cf04bb8, DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - intime o(a) Exequente para, no prazo de 5 dias, indicar os dados bancários para transferência do valor;

II - indicados dados bancários, expeça alvará determinando a transferência do valor para a conta indicada pelo(a) Exequente;

III - após, retornem os autos à caixa "Aguardando final do sobrestamento";

IV - expirado o prazo de suspensão sem impulsionamento da execução por parte do(a) Exequente, intime a parte autora para manifestação;

V - expirado o prazo concedido sem manifestação ou sendo a manifestação apenas protocolar, sem novos pedidos, expeça certidão a ser assinada pelo diretor de secretaria, constando nesta o insucesso das medidas coercitivas adotadas e a inexistência de depósito judicial ou recursal, nos termos do art. 109 da

Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

VI - dê ciência do teor da certidão à parte exequente;

VII - após, proceda à remessa dos autos ao arquivo provisório, onde deverá aguardar o decurso do prazo de prescrição intercorrente (5 anos);

VIII - ocorrendo a prescrição intercorrente, faça os autos conclusos para elaboração da sentença de extinção da execução.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001198-14.2023.5.11.0009

RECLAMANTE	ODAIR CASTRO CARDOSO
ADVOGADO	KENIA MONIKA ARCANJO DE SOUZA(OAB: 6427/AM)
RECLAMADO	IMPERIO CONSERVACAO ADMINISTRACAO E AGENTE DE PORTARIA EIRELI
ADVOGADO	DANIELLE KOHASHI DA COSTA(OAB: 10059/AM)
RECLAMADO	AMAZON ACO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

ADVOGADO

EDGAR ANGELIM DE ALENCAR FERREIRA(OAB: 3995/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ODAIR CASTRO CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d05deff proferida nos autos.

DECISÃO

Recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamante, visto que foram preenchidos os pressupostos de admissibilidade (tempestividade e adequação) e está subscrito por advogado(a) com poderes nos autos (ID. d0727c6),

Face ao exposto, DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - proceda à intimação da(s) parte(s) contrária(s) para, querendo e no prazo legal de 8 (oito) dias, apresentar(em) contrarrazões ao recurso interposto;

II - colhidas as contrarrazões e não havendo outras pendências, remeta este processo virtual à Segunda Instância, para apreciação do referido recurso.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001198-14.2023.5.11.0009

RECLAMANTE	ODAIR CASTRO CARDOSO
ADVOGADO	KENIA MONIKA ARCANJO DE SOUZA(OAB: 6427/AM)
RECLAMADO	IMPERIO CONSERVACAO ADMINISTRACAO E AGENTE DE PORTARIA EIRELI
ADVOGADO	DANIELLE KOHASHI DA COSTA(OAB: 10059/AM)
RECLAMADO	AMAZON ACO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO	EDGAR ANGELIM DE ALENCAR FERREIRA(OAB: 3995/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMAZON ACO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
- IMPERIO CONSERVACAO ADMINISTRACAO E AGENTE DE PORTARIA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d05deff proferida nos autos.

DECISÃO

Recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamante, visto que foram preenchidos os pressupostos de admissibilidade (tempestividade e adequação) e está subscrito por advogado(a) com poderes nos autos (ID. d0727c6),

Face ao exposto, DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - proceda à intimação da(s) parte(s) contrária(s) para, querendo e no prazo legal de 8 (oito) dias, apresentar(em) contrarrazões ao recurso interposto;

II - colhidas as contrarrazões e não havendo outras pendências, remeta este processo virtual à Segunda Instância, para apreciação do referido recurso.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0001050-03.2023.5.11.0009

EXEQUENTE	ANA MARTA DE LIMA NUNES CAVALCANTE
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
EXEQUENTE	SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
EXECUTADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA MARTA DE LIMA NUNES CAVALCANTE
- SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ce3f8b6 proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando que o Agravo de Petição interposto pelo(a) Executado(a) é tempestivo e subscrito por advogado(a) com poderes nos autos, bem como considerando que houve a

delimitação justificada pelo(a) agravante das matérias e dos valores impugnados, RECEBO-O e DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - intime o(a) Exequente para que, no prazo de 8 (oito) dias, apresente contraminuta, sob pena de preclusão;

II - apresentada a resposta ou expirado o prazo concedido, encaminhe os autos à Segunda Instância, para apreciação do agravo interposto.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000822-28.2023.5.11.0009

RECLAMANTE	RONEY PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO	ERICA CAROLINA DE OLIVEIRA CASTRO(OAB: 11174/AM)
RECLAMADO	STAMPFER DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
ADVOGADO	JUREMA DIAS DE LIMA MISSIONEIRO DOS SANTOS(OAB: 116/AM)
PERITO	ROBERTO WANG CHEN

Intimado(s)/Citado(s):

- RONEY PEREIRA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 45ef7b8 proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando o teor da petição de ID. 28e786b, por meio da qual o(a) advogado(a) da Reclamada requer a intimação da parte autora para pagamento dos honorários sucumbenciais;

Considerando que a sentença de mérito ID. 65d5a25, não alterada pelas instâncias superiores, concedeu à autora os benefícios da justiça gratuita;

Considerando que, no julgamento da ADI 5766 pelo STF, prevaleceu a declaração de inconstitucionalidade da norma que obriga a parte empregada beneficiária da justiça gratuita a arcar com as despesas processuais nas condições estabelecidas na Lei 13.467/2017;

Considerando que tal entendimento deve ser aplicado para as decisões transitadas em julgado após o julgamento do STF, ou seja, publicadas a partir de 21 de outubro de 2021, caso da presente ação;

Considerando, por fim, a inexigibilidade do título (CLT, artigo 884, §5º, c/c CPC, artigo 525, §12), em razão do fenômeno da coisa

julgada inconstitucional,

INDEFIRO o pedido.

Face ao exposto, determina-se à Secretaria da Vara que:

I - certifique nos autos a existência ou inexistência de saldo em conta judicial, nos termos da Recomendação nº 04/2021/SCR;

II - havendo a existência de saldo, faça os autos conclusos para despacho;

III - não havendo saldo e não havendo qualquer pendência, proceda ao ARQUIVAMENTO definitivo dos presentes autos.

Em respeito ao princípio da economia processual, a presente decisão possui força de ciência às partes com advogado cadastrado no sistema.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000822-28.2023.5.11.0009

RECLAMANTE	RONEY PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO	ERICA CAROLINA DE OLIVEIRA CASTRO(OAB: 11174/AM)
RECLAMADO	STAMPFER DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
ADVOGADO	JUREMA DIAS DE LIMA MISSIONEIRO DOS SANTOS(OAB: 116/AM)
PERITO	ROBERTO WANG CHEN

Intimado(s)/Citado(s):

- STAMPFER DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 45ef7b8 preferida nos autos.

DECISÃO

Considerando o teor da petição de ID. 28e786b, por meio da qual o(a) advogado(a) da Reclamada requer a intimação da parte autora para pagamento dos honorários sucumbenciais;

Considerando que a sentença de mérito ID. 65d5a25, não alterada pelas instâncias superiores, concedeu à autora os benefícios da justiça gratuita;

Considerando que, no julgamento da ADI 5766 pelo STF, prevaleceu a declaração de inconstitucionalidade da norma que obriga a parte empregada beneficiária da justiça gratuita a arcar com as despesas processuais nas condições estabelecidas na Lei 13.467/2017;

Considerando que tal entendimento deve ser aplicado para as

decisões transitadas em julgado após o julgamento do STF, ou seja, publicadas a partir de 21 de outubro de 2021, caso da presente ação;

Considerando, por fim, a inexigibilidade do título (CLT, artigo 884, §5º, c/c CPC, artigo 525, §12), em razão do fenômeno da coisa julgada inconstitucional,

INDEFIRO o pedido.

Face ao exposto, determina-se à Secretaria da Vara que:

I - certifique nos autos a existência ou inexistência de saldo em conta judicial, nos termos da Recomendação nº 04/2021/SCR;

II - havendo a existência de saldo, faça os autos conclusos para despacho;

III - não havendo saldo e não havendo qualquer pendência, proceda ao ARQUIVAMENTO definitivo dos presentes autos.

Em respeito ao princípio da economia processual, a presente decisão possui força de ciência às partes com advogado cadastrado no sistema.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000376-59.2022.5.11.0009

RECLAMANTE	MARIA AUXILIADORA OLIVEIRA MARQUES
ADVOGADO	MARLY GOMES CAPOTE(OAB: 7067/AM)
RECLAMADO	LG SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA - ME
ADVOGADO	FABIO JOSE NAHUM RODRIGUES(OAB: 19713/PA)
RECLAMADO	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA AUXILIADORA OLIVEIRA MARQUES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 68d959c preferida nos autos.

DECISÃO

Considerando a ausência de manifestação da parte autora, DECIDO SUSPENDER o curso do processo pelo prazo de 3 meses, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente, nos termos do art. 251 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, que determina que "não sendo localizado o devedor nem encontrados bens penhoráveis, o(a) juiz(a)

suspenderá o curso do processo por até 1 (um) ano, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente (artigo 40 da Lei n.º 6.830/80)".

Face ao exposto, DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - caso ainda não tenha sido realizada, proceda à devida inclusão do(a)s Executado(a)s no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT;

II - após, proceda ao envio dos autos à caixa "Aguardando final do sobrestamento";

III - expirado o prazo de suspensão sem impulsionamento da execução por parte do(a) Exequente, expeça certidão a ser assinada pelo diretor de secretaria, constando nesta o insucesso das medidas coercitivas adotadas e a inexistência de depósito judicial ou recursal, nos termos do art. 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

IV - dê ciência do teor da certidão à parte exequente;

V - após, proceda à remessa dos autos ao arquivo provisório, onde deverá aguardar o decurso do prazo de prescrição intercorrente;

VI - ocorrendo a prescrição intercorrente, faça os autos conclusos para elaboração da sentença de extinção da execução.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000376-59.2022.5.11.0009

RECLAMANTE	MARIA AUXILIADORA OLIVEIRA MARQUES
ADVOGADO	MARLY GOMES CAPOTE(OAB: 7067/AM)
RECLAMADO	LG SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA - ME
ADVOGADO	FABIO JOSE NAHUM RODRIGUES(OAB: 19713/PA)
RECLAMADO	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- LG SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 68d959c proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando a ausência de manifestação da parte autora, DECIDO SUSPENDER o curso do processo pelo prazo de 3 meses, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente, nos

termos do art. 251 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, que determina que "não sendo localizado o devedor nem encontrados bens penhoráveis, o(a) juiz(a) suspenderá o curso do processo por até 1 (um) ano, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente (artigo 40 da Lei n.º 6.830/80)".

Face ao exposto, DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - caso ainda não tenha sido realizada, proceda à devida inclusão do(a)s Executado(a)s no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT;

II - após, proceda ao envio dos autos à caixa "Aguardando final do sobrestamento";

III - expirado o prazo de suspensão sem impulsionamento da execução por parte do(a) Exequente, expeça certidão a ser assinada pelo diretor de secretaria, constando nesta o insucesso das medidas coercitivas adotadas e a inexistência de depósito judicial ou recursal, nos termos do art. 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

IV - dê ciência do teor da certidão à parte exequente;

V - após, proceda à remessa dos autos ao arquivo provisório, onde deverá aguardar o decurso do prazo de prescrição intercorrente;

VI - ocorrendo a prescrição intercorrente, faça os autos conclusos para elaboração da sentença de extinção da execução.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001216-93.2022.5.11.0001

RECLAMANTE	ALDEMIRA SANTANA SOARES
ADVOGADO	FELIPE LUCACHINSKI(OAB: 3753/AM)
ADVOGADO	ALEXANDRE LUCACHINSKI(OAB: 6613/AM)
ADVOGADO	MOACIR LUCACHINSKI(OAB: 7143/AM)
RECLAMADO	INTEGRACAO TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	OTACILIO NEGREIROS NETO(OAB: 4069/AM)
PERITO	TONYERRISON MOZART CRUZ DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALDEMIRA SANTANA SOARES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 636890f proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando o trânsito em julgado da presente ação;

Considerando que a sentença que resolveu o mérito da ação na fase de conhecimento é líquida, e foi modificada pelo Acórdão (ID. 09eb86b) para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade no período compreendido entre 24/04/2020 a 01/06/2020, no qual a Reclamante esteve afastada do trabalho para percepção de benefício previdenciário. E, de ofício, determinar a aplicação da tese vinculante do STF fixada na ADC 58, no que tange à incidência do IPCA-E mais juros pela TR acumulada na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil), para os juros e a correção monetária.;

HOMOLOGO os cálculos retificados pela Contadoria do Juízo de ID. 67b507e para que surtam seus efeitos legais e jurídicos, e

Determino a Secretaria da Vara que:

I - intime as partes para se manifestarem sobre os referidos cálculos, **no prazo de 8 (oito) dias**, e, querendo, apresentarem impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores, objeto da discordância, sob pena de preclusão, nos moldes do §2º do art. 879 da CLT, **bem como intime a parte autora para, no mesmo prazo**, informar se tem interesse em dar início à execução, inclusive de eventual obrigação de fazer, **devendo indicar dados bancários** (TITULAR, CPF/CNPJ, BANCO, AGÊNCIA, CONTA CORRENTE/POUPANÇA COM DÍGITO, OPERAÇÃO), sob pena de arquivamento provisório dos presentes autos, com início da contagem da prescrição intercorrente.

II - **havendo manifestação da parte autora solicitando o início da execução**, e apresentada impugnação de alguma das partes, faça os autos conclusos para decisão; e, se expirado o prazo sem impugnação, faça os autos conclusos para despacho, observando os valores atualizados dos depósitos recursais de ID. 2593d4a e ID. 7f287e3; e do depósito judicial de ID. 1732ea7.

Em respeito ao princípio da economia processual, a presente decisão possui força de ciência para as partes com advogado(a) cadastrado(a).

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001216-93.2022.5.11.0001

RECLAMANTE	ALDEMIRA SANTANA SOARES
ADVOGADO	FELIPE LUCACHINSKI(OAB: 3753/AM)
ADVOGADO	ALEXANDRE LUCACHINSKI(OAB: 6613/AM)
ADVOGADO	MOACIR LUCACHINSKI(OAB: 7143/AM)

RECLAMADO	INTEGRACAO TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	OTACILIO NEGREIROS NETO(OAB: 4069/AM)
PERITO	TONYERRISON MOZART CRUZ DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- INTEGRACAO TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 636890f proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando o trânsito em julgado da presente ação;

Considerando que a sentença que resolveu o mérito da ação na fase de conhecimento é líquida, e foi modificada pelo Acórdão (ID. 09eb86b) para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade no período compreendido entre 24/04/2020 a 01/06/2020, no qual a Reclamante esteve afastada do trabalho para percepção de benefício previdenciário. E, de ofício, determinar a aplicação da tese vinculante do STF fixada na ADC 58, no que tange à incidência do IPCA-E mais juros pela TR acumulada na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil), para os juros e a correção monetária.;

HOMOLOGO os cálculos retificados pela Contadoria do Juízo de ID. 67b507e para que surtam seus efeitos legais e jurídicos, e

Determino a Secretaria da Vara que:

I - intime as partes para se manifestarem sobre os referidos cálculos, **no prazo de 8 (oito) dias**, e, querendo, apresentarem impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores, objeto da discordância, sob pena de preclusão, nos moldes do §2º do art. 879 da CLT, **bem como intime a parte autora para, no mesmo prazo**, informar se tem interesse em dar início à execução, inclusive de eventual obrigação de fazer, **devendo indicar dados bancários** (TITULAR, CPF/CNPJ, BANCO, AGÊNCIA, CONTA CORRENTE/POUPANÇA COM DÍGITO, OPERAÇÃO), sob pena de arquivamento provisório dos presentes autos, com início da contagem da prescrição intercorrente.

II - **havendo manifestação da parte autora solicitando o início da execução**, e apresentada impugnação de alguma das partes, faça os autos conclusos para decisão; e, se expirado o prazo sem impugnação, faça os autos conclusos para despacho, observando

os valores atualizados dos depósitos recursais de ID. 2593d4a e ID. 7f287e3; e do depósito judicial de ID. 1732ea7.

Em respeito ao princípio da economia processual, a presente decisão possui força de ciência para as partes com advogado(a) cadastrado(a).

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ConPag-0000010-49.2024.5.11.0009

CONSIGNANTE	TRANSPORTES BERTOLINI LTDA
ADVOGADO	DANIELLE FERNANDES CORDEIRO(OAB: 7434/AM)
CONSIGNATÁRIO	THAYSE BATISTA REIS
CONSIGNATÁRIO	M.A.R.
CONSIGNATÁRIO	BEATRIZ ARAUJO REIS
CONSIGNATÁRIO	M.H.A.R.
CONSIGNATÁRIO	ELISEU VIANA DE FREITAS REIS

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSPORTES BERTOLINI LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8643b22 proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando a necessidade de preenchimento da movimentação junto ao sistema PJe-JT, para fins estatísticos, utilizo-me da presente decisão para regularizar a pendência existente.

Após a quitação do acordo, encaminhem-se os autos para a fase de execução e retornem-me os mesmos conclusos para elaboração da sentença de extinção da execução.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001459-86.2017.5.11.0009

RECLAMANTE	MARIA JOANA LIMA DE CARVALHO
ADVOGADO	ROGER MARQUES MENDES(OAB: 9516/AM)
ADVOGADO	JORGE LUIS ENRIQUE GALLARDO ORDINOLA(OAB: 10044/AM)
ADVOGADO	FRED FIGUEIREDO CESAR(OAB: 9508/AM)
RECLAMADO	J M SERVICOS PROFISSIONAIS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA JOANA LIMA DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c3b8049 proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando o teor do Ofício Circular nº 21/2023 - DECON de 14/11/2023 anexado aos autos, por meio da qual a DIVISÃO DE EXECUÇÃO CONCENTRADA informa o resultado infrutífero da pesquisa patrimonial;

Considerando que constou do referido ofício a informação de esgotamento de todos os meios de execução com relação a executada JM SERVICOS PROFISSIONAIS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA e que houve redirecionamento da execução aos sócios, em razão da qual foi efetivada a consulta ao sistema SIMBA, cujo resultado também restou infrutífero, DETERMINO o fim da suspensão dos processos levado a efeito por meio da Decisão anterior constante dos autos;

Considerando, por fim, que não foram identificados bens livres e desembarcados em nome dos(as) Executados(as), uma vez que restaram infrutíferas as consultas realizadas junto aos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial;

Considerando a necessidade de atendimento do art. 251 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, que determina que "*não sendo localizado o devedor nem encontrados bens penhoráveis, o(a) juiz(a) suspenderá o curso do processo por até 1 (um) ano, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente (artigo 40 da Lei n.º 6.830/80)*";

DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - intime o(a) Exequente para indicar bens ou valores que possam dar efetividade à execução, no prazo de 5 dias, sob pena de suspensão do processo por **1 ano**, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente, nos termos do art. 251 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, que determina que "*não sendo localizado o devedor nem encontrados bens penhoráveis, o(a) juiz(a) suspenderá o curso do processo por até 1 (um) ano, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente (artigo 40 da Lei n.º 6.830/80)*", e **posterior arquivamento provisório dos presentes autos e início da contagem da prescrição intercorrente**, nos termos do §1º do art. 11-A da CLT;

II - havendo indicação de bens ou valores, faça os autos conclusos para despacho;

III - expirado o prazo sem manifestação do(a) Exequente, faça os autos conclusos para elaboração de decisão de suspensão do processo pelo **prazo de 1 ano**.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001189-52.2023.5.11.0009

RECLAMANTE	FABIANA FIGUEIREDO LUCAS
ADVOGADO	CLEA LUSIA RIBEIRO BRAGA MONTEIRO(OAB: 7019/AM)
RECLAMADO	FLEX IMP.EXPORT.IND.E COMER DE MAQUIN.E MOTORES LTDA
ADVOGADO	HUMBERTO ROSSETTI PORTELA(OAB: 91263/MG)
RECLAMADO	AST FACILITIES - TRABALHO TEMPORARIO LTDA.
ADVOGADO	BRUNA RIBEIRO BELOTO(OAB: 359804/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANA FIGUEIREDO LUCAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 58cad49 proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando a necessidade de preenchimento da movimentação junto ao sistema PJe-JT, para fins estatísticos, utilizo-me da presente decisão para regularizar a pendência existente. Encaminhe-se para a fase de execução e voltem conclusos para elaboração da sentença extintiva.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001189-52.2023.5.11.0009

RECLAMANTE	FABIANA FIGUEIREDO LUCAS
ADVOGADO	CLEA LUSIA RIBEIRO BRAGA MONTEIRO(OAB: 7019/AM)
RECLAMADO	FLEX IMP.EXPORT.IND.E COMER DE MAQUIN.E MOTORES LTDA
ADVOGADO	HUMBERTO ROSSETTI PORTELA(OAB: 91263/MG)
RECLAMADO	AST FACILITIES - TRABALHO TEMPORARIO LTDA.
ADVOGADO	BRUNA RIBEIRO BELOTO(OAB: 359804/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- AST FACILITIES - TRABALHO TEMPORARIO LTDA.

- FLEX IMP.EXPORT.IND.E COMER DE MAQUIN.E MOTORES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 58cad49 proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando a necessidade de preenchimento da movimentação junto ao sistema PJe-JT, para fins estatísticos, utilizo-me da presente decisão para regularizar a pendência existente. Encaminhe-se para a fase de execução e voltem conclusos para elaboração da sentença extintiva.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000149-98.2024.5.11.0009

RECLAMANTE	DEIVID CAUA GONCALVES VULCAO
ADVOGADO	Raquel da Silva Mourão(OAB: 6296/AM)
ADVOGADO	LUCIANO DA SILVA MOURÃO(OAB: 6498/AM)
RECLAMADO	FRANCISCO ARAUJO DA SILVA - SUPERMERCADO - EIRELI
ADVOGADO	JOSAFÁ SOUZA LOPES(OAB: 17065/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- DEIVID CAUA GONCALVES VULCAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a5d47e4 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando que os embargos de declaração opostos por Reclamante e Reclamado(a) são tempestivos e podem ter eventual efeito modificativo, DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - intime as partes para que, no prazo legal de 5 (cinco) dias, nos termos do §2º do art. 897-A da CLT, apresentem manifestação acerca dos referidos embargos, sob pena de preclusão;
II - apresentadas as manifestações ou expirado o prazo legal, faça conclusos os autos para apreciação dos embargos de declaração.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000149-98.2024.5.11.0009

RECLAMANTE DEIVID CAUA GONCALVES VULCAO
 ADVOGADO Raquel da Silva Mourão(OAB: 6296/AM)
 ADVOGADO LUCIANO DA SILVA MOURÃO(OAB: 6498/AM)
 RECLAMADO FRANCISCO ARAUJO DA SILVA - SUPERMERCADO - EIRELI
 ADVOGADO JOSAFÁ SOUZA LOPES(OAB: 17065/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO ARAUJO DA SILVA - SUPERMERCADO - EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a5d47e4 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando que os embargos de declaração opostos por Reclamante e Reclamado(a) são tempestivos e podem ter eventual efeito modificativo, DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - intime as partes para que, no prazo legal de 5 (cinco) dias, nos termos do §2º do art. 897-A da CLT, apresentem manifestação acerca dos referidos embargos, sob pena de preclusão;

II - apresentadas as manifestações ou expirado o prazo legal, faça conclusos os autos para apreciação dos embargos de declaração.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000144-13.2023.5.11.0009

RECLAMANTE FELIPE SOUZA DA SILVA
 ADVOGADO MONICA REBANE MARINS(OAB: 1608/AM)
 RECLAMADO AFLINE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA
 ADVOGADO LARYSSA ARAUJO MULLER(OAB: 13197/AM)
 ADVOGADO MARIA SOCORRO DE SOUZA PEREIRA(OAB: 6616/AM)
 RECLAMADO CLARO S.A.
 ADVOGADO NADIA MARCELLE SOUSA PIMENTEL(OAB: 6509/AM)
 PERITO TONYERRISON MOZART CRUZ DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- AFLINE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA

- CLARO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 496ac59 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando o trânsito em julgado da presente ação;

Considerando que a sentença que resolveu o mérito da ação na fase de conhecimento é líquida, e foi modificada pelo Acórdão (Id. 67a3d2a) para majorar o percentual de honorários advocatícios para 10% sobre o valor líquido da condenação.

Considerando que a alteração trazida pelo Acórdão não teve impacto sobre o crédito líquido do autor, apurado nos cálculos de Id. 204902b que integralizaram a sentença líquida;

Considerando, por fim, os cálculos de retificação de **Id. 70a4c22**, elaborados pela Contadoria do Juízo;

DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - **intime a parte autora para, no prazo de 5 dias**, informar se tem interesse em dar início à execução, inclusive de eventual obrigação de fazer, **sob pena de arquivamento provisório dos presentes autos, com início da contagem da prescrição intercorrente, nos termos do §1º do art. 11-A da CLT;**

II - **havendo manifestação da parte autora solicitando o início da execução**, intime a Reclamada principal AFLINE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA para, **no prazo de 48 horas**, providenciar o pagamento do valor de **R\$39.425,62** sob pena de execução, nos moldes do artigo 880 da CLT;

III - havendo o pagamento do crédito do(a) Reclamante no prazo concedido, expire o prazo, proceda ao recolhimento dos encargos previdenciários e/ou fiscais, se houver, bem como das custas, conforme procedimento adotado por esta Vara, expeça o alvará competente e notifique o(a) Reclamante para receber o seu crédito líquido;

IV - não havendo pagamento espontâneo no prazo concedido, fica desde já INICIADA A EXECUÇÃO e determinado à Secretaria da Vara que:

a) proceda à consulta sobre a existência de ativos financeiros do(a) Executado(a), nos termos do artigo 835 c/c o artigo 838, ambos do CPC, com a consequente penhora dos valores que forem encontrados em conta corrente, conta poupança ou aplicações financeiras, com utilização do sistema SISBAJUD;

b) sendo infrutífera a pesquisa, proceda à pesquisa de veículos da

Executada, via sistema RENAJUD;

c) sendo encontrado algum veículo sem restrição, faça os autos conclusos para despacho;

d) **caso as consultas aos sistemas de pesquisa patrimonial sejam infrutíferas**, intime o(a) Exequente para, no prazo de 5 dias, indicar bens ou valores que possam dar efetividade à execução ou providenciar a instauração do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica - IDPJ (direto ou inverso) nos próprios autos (art. 86 da Consolidação dos Provimentos da CGJT), indicando os fatos e fundamentos de sua pretensão, inclusive quanto a eventual requerimento de tutela de urgência de natureza cautelar (arts. 301 e 799, VIII, do CPC e art. 87 da Consolidação dos Provimentos da CGJT), **sob pena de suspensão do processo por 3 meses, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente, nos termos do art. 251 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, que determina que "não sendo localizado o devedor nem encontrados bens penhoráveis, o(a) juiz(a) suspenderá o curso do processo por até 1 (um) ano, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente (artigo 40 da Lei n.º 6.830/80)", e posterior arquivamento provisório dos presentes autos e início da contagem da prescrição intercorrente, nos termos do §1º do art. 11-A da CLT;**

e) havendo indicação de bens ou valores, faça os autos conclusos para despacho;

f) havendo o pedido de instauração do IDPJ, faça os autos conclusos para decisão;

g) expirado o prazo sem manifestação do(a) Exequente, faça os autos conclusos para elaboração de decisão de suspensão do processo e determinação de inclusão da devedora no BNDT.

Em respeito ao princípio da economia processual, a presente decisão possui força de ciência para as partes com advogado(a) cadastrado(a).

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000746-29.2022.5.11.0012

RECLAMANTE	SUELLEM DE OLIVEIRA MIRANDA
ADVOGADO	MAYKA SALOMAO CORDEIRO VIANA(OAB: 6321/AM)
ADVOGADO	ALEXANDRE VIANA FREIRE(OAB: 9947/AM)
RECLAMADO	SONIA MARIA BENEVIDES DA COSTA LTDA
RECLAMADO	SETE PLAN CONSTRUCOES LTDA
RECLAMADO	SONIA MARIA BENEVIDES DA COSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- SUELLEM DE OLIVEIRA MIRANDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c32b99d proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando o teor da petição de Id 99021a1 e id. 944fc62, por meio da qual o(a) Exequente requer penhora de veículo e intimação da executada face ao bloqueio parcial constante dos autos;

Considerando a penhora parcial realizada nos autos (ID. 216a7a7), DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - atualize-se os cálculos;

II - intime o(a) Executado(a) SONIA MARIA BENEVIDES DA COSTA LTDA, SONIA MARIA BENEVIDES DA COSTA e SETE PLAN CONSTRUCOES LTDA e para, querendo e no prazo de 48 horas, garantir o restante da execução, podendo então opor embargos à execução, nos termos do art. 884 da CLT, sob pena de preclusão;

III - garantida a execução e opostos embargos à execução por parte do(a) Executado(a), intime o(a) Exequente para que, no prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT, apresente manifestação, sob pena de preclusão;

IV - após, faça os autos conclusos para julgamento dos embargos;

V - **decorrido o prazo sem manifestação, expeça alvará** em favor do(a) exequente, observando-se os cálculos elaborados pela intimando-o(a) para indicação de conta bancária para recebimento do crédito;

VI - após, **atualize os cálculos**, deduzindo o valor pago e renove bloqueio SISBAJUD;

VII - restando infrutífero, faça os autos conclusos.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000144-13.2023.5.11.0009

RECLAMANTE	FELIPE SOUZA DA SILVA
ADVOGADO	MONICA REBANE MARINS(OAB: 1608/AM)
RECLAMADO	AFLINE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA
ADVOGADO	LARYSSA ARAUJO MULLER(OAB: 13197/AM)
ADVOGADO	MARIA SOCORRO DE SOUZA PEREIRA(OAB: 6616/AM)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	NADIA MARCELLE SOUSA PIMENTEL(OAB: 6509/AM)

PERITO

TONYERRISON MOZART CRUZ DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- FELIPE SOUZA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 496ac59 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando o trânsito em julgado da presente ação;

Considerando que a sentença que resolveu o mérito da ação na fase de conhecimento é líquida, e foi modificada pelo Acórdão (Id. 67a3d2a) para majorar o percentual de honorários advocatícios para 10% sobre o valor líquido da condenação.

Considerando que a alteração trazida pelo Acórdão não teve impacto sobre o crédito líquido do autor, apurado nos cálculos de Id. 204902b que integralizaram a sentença líquida;

Considerando, por fim, os cálculos de retificação de **Id. 70a4c22**, elaborados pela Contadoria do Juízo;

DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - **intime a parte autora para, no prazo de 5 dias**, informar se tem interesse em dar início à execução, inclusive de eventual obrigação de fazer, **sob pena de arquivamento provisório dos presentes autos, com início da contagem da prescrição intercorrente, nos termos do §1º do art. 11-A da CLT;**

II - **havendo manifestação da parte autora solicitando o início da execução**, intime a Reclamada principal AFLINE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA para, **no prazo de 48 horas**, providenciar o pagamento do valor de **R\$39.425,62** sob pena de execução, nos moldes do artigo 880 da CLT;

III - havendo o pagamento do crédito do(a) Reclamante no prazo concedido, expire o prazo, proceda ao recolhimento dos encargos previdenciários e/ou fiscais, se houver, bem como das custas, conforme procedimento adotado por esta Vara, expeça o alvará competente e notifique o(a) Reclamante para receber o seu crédito líquido;

IV - não havendo pagamento espontâneo no prazo concedido, fica desde já INICIADA A EXECUÇÃO e determinado à Secretaria da Vara que:

a) proceda à consulta sobre a existência de ativos financeiros do(a) Executado(a), nos termos do artigo 835 c/c o artigo 838, ambos do CPC, com a conseqüente penhora dos valores que forem

encontrados em conta corrente, conta poupança ou aplicações financeiras, com utilização do sistema SISBAJUD;

b) sendo infrutífera a pesquisa, proceda à pesquisa de veículos da Executada, via sistema RENAJUD;

c) sendo encontrado algum veículo sem restrição, faça os autos conclusos para despacho;

d) **caso as consultas aos sistemas de pesquisa patrimonial sejam infrutíferas**, intime o(a) Exequente para, **no prazo de 5 dias**, indicar bens ou valores que possam dar efetividade à execução ou providenciar a instauração do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica - IDPJ (direto ou inverso) nos próprios autos (art. 86 da Consolidação dos Provimentos da CGJT), indicando os fatos e fundamentos de sua pretensão, inclusive quanto a eventual requerimento de tutela de urgência de natureza cautelar (arts. 301 e 799, VIII, do CPC e art. 87 da Consolidação dos Provimentos da CGJT), **sob pena de suspensão do processo por 3 meses, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente, nos termos do art. 251 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, que determina que "não sendo localizado o devedor nem encontrados bens penhoráveis, o(a) juiz(a) suspenderá o curso do processo por até 1 (um) ano, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente (artigo 40 da Lei n.º 6.830/80)", e posterior arquivamento provisório dos presentes autos e início da contagem da prescrição intercorrente, nos termos do §1º do art. 11-A da CLT;**

e) havendo indicação de bens ou valores, faça os autos conclusos para despacho;

f) havendo o pedido de instauração do IDPJ, faça os autos conclusos para decisão;

g) expirado o prazo sem manifestação do(a) Exequente, faça os autos conclusos para elaboração de decisão de suspensão do processo e determinação de inclusão da devedora no BNDT.

Em respeito ao princípio da economia processual, a presente decisão possui força de ciência para as partes com advogado(a) cadastrado(a).

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000045-43.2023.5.11.0009

RECLAMANTE	CARLOS COSTA DA SILVA
ADVOGADO	INGRID OLIVEIRA RODRIGUES(OAB: 13258/AM)
RECLAMADO	MANAUARA 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
PERITO	MARGERITA DA SILVA HAIKAL
PERITO	TONYERRISON MOZART CRUZ DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS COSTA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f6523d9 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando o trânsito em julgado da presente ação;

Considerando que a sentença que resolveu o mérito da ação na fase de conhecimento é líquida, e não foi modificada pelas instâncias superiores;

Considerando os cálculos de atualização de **Id. a301384**, elaborados pela Contadoria do Juízo;

I - **intime a parte autora para, no prazo de 5 dias**, informar se tem interesse em dar início à execução, inclusive de eventual obrigação de fazer, **sob pena de arquivamento provisório dos presentes autos, com início da contagem da prescrição intercorrente, nos termos do §1º do art. 11-A da CLT;**

II - **havendo manifestação da parte autora solicitando o início da execução**, intime a Reclamada para, no prazo de 48 horas, providenciar o pagamento do valor de **R\$32.134,56**, sob pena de execução, nos moldes do artigo 880 da CLT;

III - havendo o pagamento do crédito do(a) Reclamante no prazo concedido, expire o prazo, proceda ao recolhimento dos encargos previdenciários e/ou fiscais, se houver, bem como das custas, conforme procedimento adotado por esta Vara, expeça o alvará competente e notifique o(a) Reclamante para receber o seu crédito líquido;

IV - não havendo pagamento espontâneo no prazo concedido, fica desde já INICIADA A EXECUÇÃO e determinado à Secretaria da Vara que:

a) proceda à consulta sobre a existência de ativos financeiros do(a) Executado(a), nos termos do artigo 835 c/c o artigo 838, ambos do CPC, com a consequente penhora dos valores que forem encontrados em conta corrente, conta poupança ou aplicações financeiras, com utilização do sistema SISBAJUD;

b) sendo infrutífera a pesquisa, proceda à pesquisa de veículos da Executada, via sistema RENAJUD;

c) sendo encontrado algum veículo sem restrição, faça os autos conclusos para despacho;

d) **caso as consultas aos sistemas de pesquisa patrimonial**

sejam infrutíferas, intime o(a) Exequente para, no prazo de 5 dias, indicar bens ou valores que possam dar efetividade à execução ou providenciar a instauração do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica - IDPJ (direto ou inverso) nos próprios autos (art. 86 da Consolidação dos Provimentos da CGJT), indicando os fatos e fundamentos de sua pretensão, inclusive quanto a eventual requerimento de tutela de urgência de natureza cautelar (arts. 301 e 799, VIII, do CPC e art. 87 da Consolidação dos Provimentos da CGJT), **sob pena de suspensão do processo por 3 meses, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente, nos termos do art. 251 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, que determina que "não sendo localizado o devedor nem encontrados bens penhoráveis, o(a) juiz(a) suspenderá o curso do processo por até 1 (um) ano, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente (artigo 40 da Lei n.º 6.830/80)", e posterior arquivamento provisório dos presentes autos e início da contagem da prescrição intercorrente, nos termos do §1º do art. 11-A da CLT;**

e) havendo indicação de bens ou valores, faça os autos conclusos para despacho;

f) havendo o pedido de instauração do IDPJ, faça os autos conclusos para decisão;

g) expirado o prazo sem manifestação do(a) Exequente, faça os autos conclusos para elaboração de decisão de suspensão do processo e determinação de inclusão da devedora no BNDT.

Em respeito ao princípio da economia processual, a presente decisão possui força de ciência para as partes com advogado(a) cadastrado(a).

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000175-96.2024.5.11.0009

RECLAMANTE	TATIANI COSTA SILVA
ADVOGADO	GUSTAVO CARVALHO ESPINDOLA(OAB: 43092/CE)
RECLAMADO	METROPOLITANA SERVICOS DE APOIO LOGISTICO LTDA - EPP
ADVOGADO	DEBORA DE CAMPOS FROTA(OAB: 10140/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- METROPOLITANA SERVICOS DE APOIO LOGISTICO LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 35d5b65 proferida nos autos.

DECISÃO

Não recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamada, eis que está INTEMPESTIVO, tendo em vista a ciência da sentença ter ocorrido em 12/04/2024, tendo o prazo recursal findado em 24/04/2024 e a interposição do referido recurso ter ocorrido apenas em 25/04/2024, conforme certidão de protocolo da peça recursal de ID.c402c57.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000175-96.2024.5.11.0009

RECLAMANTE	TATIANI COSTA SILVA
ADVOGADO	GUSTAVO CARVALHO ESPINDOLA(OAB: 43092/CE)
RECLAMADO	METROPOLITANA SERVICOS DE APOIO LOGISTICO LTDA - EPP
ADVOGADO	DEBORA DE CAMPOS FROTA(OAB: 10140/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- TATIANI COSTA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 35d5b65 proferida nos autos.

DECISÃO

Não recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamada, eis que está INTEMPESTIVO, tendo em vista a ciência da sentença ter ocorrido em 12/04/2024, tendo o prazo recursal findado em 24/04/2024 e a interposição do referido recurso ter ocorrido apenas em 25/04/2024, conforme certidão de protocolo da peça recursal de ID.c402c57.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0001060-47.2023.5.11.0009

EXEQUENTE	BARBARA CAMILA SCHMIDT DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)

ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
EXEQUENTE	SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
EXECUTADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- BARBARA CAMILA SCHMIDT DE OLIVEIRA
- SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO
AMAZONAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3598371 proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando que o Agravo de Petição interposto pelo(a) Executado(a) é tempestivo e subscrito por advogado(a) com poderes nos autos, bem como considerando que houve a delimitação justificada pelo(a) agravante das matérias e dos valores impugnados, RECEBO-O e DETERMINO à Secretaria da Vara que:
I - intime o(a) Exequente para que, no prazo de 8 (oito) dias, apresente contraminuta, sob pena de preclusão;
II - apresentada a resposta ou expirado o prazo concedido, encaminhe os autos à Segunda Instância, para apreciação do agravo interposto.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000129-10.2024.5.11.0009

RECLAMANTE	SIMONE ANDREIA COSTA CRUZ
ADVOGADO	LEANDRO CESAR PINHEIRO(OAB: 91594/PR)
RECLAMADO	HOSPITAL SANTA JULIA LTDA
ADVOGADO	RENATO MENDES MOTA(OAB: 2348/AM)
ADVOGADO	CAROLINE PEREIRA DA COSTA(OAB: 5249/AM)
RECLAMADO	CONDOMINIO AMAZONAS SHOPPING CENTER
ADVOGADO	HUMBERTO ROSSETTI PORTELA(OAB: 91263/MG)
RECLAMADO	BRASANITAS HOSPITALAR - HIGIENIZACAO E CONSERVACAO DE AMBIENTES DE SAUDE LTDA
ADVOGADO	FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA(OAB: 108112/MG)
ADVOGADO	RICARDO ANDRE ZAMBO(OAB: 138476/SP)

PERITO

TONYERRISON MOZART CRUZ DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- SIMONE ANDREIA COSTA CRUZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2569e02 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando que o prazo para as reclamadas apresentarem manifestação ao laudo pericial tem sua vigência até o dia 29/04/2024;

Considerando o teor da solicitação de habilitação de Id.2f08143, por meio da qual a Reclamada junta nova procuração e solicita a exclusão dos antigos advogados dos autos;

Considerando que cabe ao Juiz dirigir o processo, velando pela rápida solução dos litígios e pelo esclarecimento da verdade dos fatos,

DECIDO:

I - Deferir a exclusão dos advogados referidos por ocasião da solicitação de habilitação de Id.04b4180.

II - Incluir o processo na pauta de instrução virtual a ser realizada por meio da ferramenta **ZOOM**, no dia **03/06/2024**, às **09h10**, cujo acesso à sala de audiência poderá ser feito diretamente pelo link abaixo ou pelo aplicativo, com o uso do ID e da senha a seguir:

h t t p s : / / t r t 1 1 - j u s - br.zoom.us/j/87517335319?pwd=K3FvRUVaYnZaM1RKUWR3Vm5SRldsdz09

ID: 875 1733 5319 e Senha: 090909

Fica facultado às partes e testemunhas a participação na audiência de modo presencial, mediante o comparecimento espontâneo na sede da Vara, sendo que, neste caso, o ato será realizado de forma híbrida.

Ficam as partes notificadas, desde já, da audiência, sendo de responsabilidade das partes e dos patronos a organização quanto às datas, cumprindo a eles encaminhar tempestivamente às testemunhas o link da audiência, sob pena de confissão ficta (nos termos da Súmula nº 74, I, do TST), dispensa da prova testemunhal e consequente encerramento da instrução processual.

Ficam as partes desde já cientes, também, de que as referidas informações deverão ser formuladas nos autos mediante

peticionamento formulado dentro do sistema PJe, preferencialmente por intermédio de advogado habilitado, não sendo considerada se realizadas por e-mail.

Os manuais de uso da plataforma ZOOM podem ser acessados pelo link: https://docs.google.com/spreadsheets/d/e/2PACX-1vSxKC16q0IHsJFggyo2x0Tz3dqXNMecxSM1fbTbKOgTJ1GRwYK5UbRo6kT3WvgPtKxMS0uMwyVa_kmu/pubhtml. Havendo qualquer dúvida acerca do uso desta plataforma, poderão as partes dirigir-se à SETIC do TRT11, por meio do número telefônico(92)3621-7474, esclarecendo-se desde já que não é necessário cadastramento prévio, bastando que os participantes disponham de dispositivo tecnológico com câmera e sistema de som (computador, notebook, tablet ou smartphone).

Recomenda-se que as partes acessem a sala virtual com antecedência de 15 (quinze) minutos antes do horário marcado para evitar e/ou sanar problemas técnicos ou de conexão.

Esclarece o Juízo, ainda, acerca da possibilidade de conciliação em qualquer fase do processo, podendo as partes, caso assim o ajustem, apresentar petição escrita conjunta nos autos, para que a mesma seja apreciada.

Intimem-se as partes.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000083-31.2018.5.11.0009

RECLAMANTE	VALDENIZE BARBOSA DE JESUS
ADVOGADO	GERALDO LOBO TRIGUEIRO JUNIOR(OAB: 7869/AM)
RECLAMADO	ROSINALDO RAMOS DA SILVA
RECLAMADO	R. R. DA SILVA COMERCIAL - ME
ADVOGADO	DAVID ALMEIDA DOS SANTOS(OAB: 2153/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDENIZE BARBOSA DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9cf7299 proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando a ausência de manifestação da parte autora, DECIDO SUSPENDER o curso do processo pelo prazo de 3 meses, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente, nos termos do art. 251 da Consolidação dos Provimentos da

Corregedoria Regional, que determina que "não sendo localizado o devedor nem encontrados bens penhoráveis, o(a) juiz(a) suspenderá o curso do processo por até 1 (um) ano, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente (artigo 40 da Lei n.º 6.830/80)".

Face ao exposto, DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - caso ainda não tenha sido realizada, proceda à devida inclusão do(a)s Executado(a)s no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT;

II - após, proceda ao envio dos autos à caixa "Aguardando final do sobrestamento";

III - expirado o prazo de suspensão sem impulsionamento da execução por parte do(a) Exequente, expeça certidão a ser assinada pelo diretor de secretaria, constando nesta o insucesso das medidas coercitivas adotadas e a inexistência de depósito judicial ou recursal, nos termos do art. 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

IV - dê ciência do teor da certidão à parte exequente;

V - após, proceda à remessa dos autos ao arquivo provisório, onde deverá aguardar o decurso do prazo de prescrição intercorrente;

VI - ocorrendo a prescrição intercorrente, faça os autos conclusos para elaboração da sentença de extinção da execução.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000129-10.2024.5.11.0009

RECLAMANTE	SIMONE ANDREIA COSTA CRUZ
ADVOGADO	LEANDRO CESAR PINHEIRO(OAB: 91594/PR)
RECLAMADO	HOSPITAL SANTA JULIA LTDA
ADVOGADO	RENATO MENDES MOTA(OAB: 2348/AM)
ADVOGADO	CAROLINE PEREIRA DA COSTA(OAB: 5249/AM)
RECLAMADO	CONDOMINIO AMAZONAS SHOPPING CENTER
ADVOGADO	HUMBERTO ROSSETTI PORTELA(OAB: 91263/MG)
RECLAMADO	BRASANITAS HOSPITALAR - HIGIENIZACAO E CONSERVACAO DE AMBIENTES DE SAUDE LTDA
ADVOGADO	FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA(OAB: 108112/MG)
ADVOGADO	RICARDO ANDRE ZAMBO(OAB: 138476/SP)
PERITO	TONYERRISON MOZART CRUZ DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- BRASANITAS HOSPITALAR - HIGIENIZACAO E CONSERVACAO DE AMBIENTES DE SAUDE LTDA
 - CONDOMINIO AMAZONAS SHOPPING CENTER
 - HOSPITAL SANTA JULIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2569e02 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando que o prazo para as reclamadas apresentarem manifestação ao laudo pericial tem sua vigência até o dia 29/04/2024;

Considerando o teor da solicitação de habilitação de Id.2f08143, por meio da qual a Reclamada junta nova procuração e solicita a exclusão dos antigos advogados dos autos;

Considerando que cabe ao Juiz dirigir o processo, velando pela rápida solução dos litígios e pelo esclarecimento da verdade dos fatos,

DECIDO:

I - Deferir a exclusão dos advogados referidos por ocasião da solicitação de habilitação de Id.04b4180.

II - Incluir o processo na pauta de instrução virtual a ser realizada por meio da ferramenta **ZOOM**, no dia **03/06/2024, às 09h10**, cujo acesso à sala de audiência poderá ser feito diretamente pelo link abaixo ou pelo aplicativo, com o uso do ID e da senha a seguir:

h t t p s : / / t r t 1 1 - j u s - br.zoom.us/j/87517335319?pwd=K3FvRUVaYnZaM1RKUWR3Vm5SRlidsdz09

ID: 875 1733 5319 e Senha: 090909

Fica facultado às partes e testemunhas a participação na audiência de modo presencial, mediante o comparecimento espontâneo na sede da Vara, sendo que, neste caso, o ato será realizado de forma híbrida.

Ficam as partes notificadas, desde já, da audiência, sendo de responsabilidade das partes e dos patronos a organização quanto às datas, cumprindo a eles encaminhar tempestivamente às testemunhas o link da audiência, sob pena de confissão ficta (nos termos da Súmula nº 74, I, do TST), dispensa da prova testemunhal e consequente encerramento da instrução processual.

Ficam as partes desde já cientes, também, de que as referidas informações deverão ser formuladas nos autos mediante petição formulado dentro do sistema PJe, preferencialmente por intermédio de advogado habilitado, não sendo considerada se realizadas por e-mail.

Os manuais de uso da plataforma ZOOM podem ser acessados pelo link: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/e/2PACX->

1vSxKC16q0IHsJFggyo2x0Tz3dqXNMecxSM1fbTbKOGtJ1GRwYK5Ubr06kT3WvgPtKxMS0uMwyVa_kmu/pubhtml. Havendo qualquer dúvida acerca do uso desta plataforma, poderão as partes dirigir-se à SETIC do TRT11, por meio do número telefônico(92)3621-7474, esclarecendo-se desde já que não é necessário cadastramento prévio, bastando que os participantes disponham de dispositivo tecnológico com câmera e sistema de som (computador, notebook, tablet ou smartphone).

Recomenda-se que as partes acessem a sala virtual com antecedência de 15 (quinze) minutos antes do horário marcado para evitar e/ou sanar problemas técnicos ou de conexão.

Esclarece o Juízo, ainda, acerca da possibilidade de conciliação em qualquer fase do processo, podendo as partes, caso assim o ajustem, apresentar petição escrita conjunta nos autos, para que a mesma seja apreciada.

Intimem-se as partes.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001073-56.2017.5.11.0009

RECLAMANTE	VARLISSON DA SILVA MATOS
ADVOGADO	JHONES MACARIO DA SILVA MUNEYMNE(OAB: 7879/AM)
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	TAISSA BOMBINHO MACHADO
RECLAMADO	LEILA OTERO BOMBINHO
RECLAMADO	CARLOS JOSE BAPTISTA MACHADO
RECLAMADO	FRIOGAS COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA - ME
RECLAMADO	CONFRARIA SR GARRAFAS RESTAURANTE LTDA
RECLAMADO	FRIOGAS COMERCIO E REPRESENTACOES DE AR CONDICIONADO LTDA - ME
RECLAMADO	CMMJ ENGENHARIA LIMITADA - EPP
ADVOGADO	MARCELE MARILIA PRESTES LINS(OAB: 6671/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN) - AM
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU) - AM
TERCEIRO INTERESSADO	FERNANDO OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO	Rogério Oliveira do Valle(OAB: 2361/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	ANTONIO SILVIO ARAGAO MELO
TERCEIRO INTERESSADO	3M MANAUS INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - AM
TERCEIRO INTERESSADO	JOSE ANTONIO DE SOUZA FILHO
ADVOGADO	ADRIANE CRISTINE CABRAL MAGALHÃES AMED(OAB: 5373/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	NOELMA TEIXEIRA SIMAS

ADVOGADO	MARGARIDA MARIA LEAO DE OLIVEIRA(OAB: 5185/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- VARLISSON DA SILVA MATOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5f866a3 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando o teor da petição de ID. 109a213, por meio da qual o(a) Exequente requer investigação patrimonial, DEFIRO o pedido e DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - proceda à consulta junto ao sistema PREVJUD face aos réus LEILA OTERO BOMBINHO e TAISSA BOMBINHO MACHADO;
II - após o resultado da(s) ferramenta(s) determinadas acima, intime os Exequentes para, no prazo de 5 dias, ciência e indicar bens ou valores que possam dar efetividade à execução;
III - após o decurso de prazo, faça os autos **conclusos para despacho**.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001073-56.2017.5.11.0009

RECLAMANTE	VARLISSON DA SILVA MATOS
ADVOGADO	JHONES MACARIO DA SILVA MUNEYMNE(OAB: 7879/AM)
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	TAISSA BOMBINHO MACHADO
RECLAMADO	LEILA OTERO BOMBINHO
RECLAMADO	CARLOS JOSE BAPTISTA MACHADO
RECLAMADO	FRIOGAS COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA - ME
RECLAMADO	CONFRARIA SR GARRAFAS RESTAURANTE LTDA
RECLAMADO	FRIOGAS COMERCIO E REPRESENTACOES DE AR CONDICIONADO LTDA - ME
RECLAMADO	CMMJ ENGENHARIA LIMITADA - EPP
ADVOGADO	MARCELE MARILIA PRESTES LINS(OAB: 6671/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN) - AM
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU) - AM
TERCEIRO INTERESSADO	FERNANDO OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO	Rogério Oliveira do Valle(OAB: 2361/AM)

TERCEIRO INTERESSADO ANTONIO SILVIO ARAGAO MELO
 TERCEIRO INTERESSADO 3M MANAUS INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
 TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGF) - AM
 TERCEIRO INTERESSADO JOSE ANTONIO DE SOUZA FILHO
 ADVOGADO ADRIANE CRISTINE CABRAL MAGALHÃES AMED(OAB: 5373/AM)
 TERCEIRO INTERESSADO NOELMA TEIXEIRA SIMAS
 ADVOGADO MARGARIDA MARIA LEO DE OLIVEIRA(OAB: 5185/AM)
 TERCEIRO INTERESSADO ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- CMMJ ENGENHARIA LIMITADA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5f866a3 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando o teor da petição de ID. 109a213, por meio da qual o(a) Exequente requer investigação patrimonial, DEFIRO o pedido e DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - proceda à consulta junto ao sistema PREVJUD face aos réus LEILA OTERO BOMBINHO e TAISSA BOMBINHO MACHADO;

II - após o resultado da(s) ferramenta(s) determinadas acima, intime os Exequentes para, no prazo de 5 dias, ciência e indicar bens ou valores que possam dar efetividade à execução;

III - após o decurso de prazo, faça os autos **conclusos para despacho**.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-000083-31.2018.5.11.0009

RECLAMANTE VALDENIZE BARBOSA DE JESUS
 ADVOGADO GERALDO LOBO TRIGUEIRO JUNIOR(OAB: 7869/AM)
 RECLAMADO ROSINALDO RAMOS DA SILVA
 RECLAMADO R. R. DA SILVA COMERCIAL - ME
 ADVOGADO DAVID ALMEIDA DOS SANTOS(OAB: 2153/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- R. R. DA SILVA COMERCIAL - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9cf7299 proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando a ausência de manifestação da parte autora, DECIDO SUSPENDER o curso do processo pelo prazo de 3 meses, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente, nos termos do art. 251 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, que determina que "não sendo localizado o devedor nem encontrados bens penhoráveis, o(a) juiz(a) suspenderá o curso do processo por até 1 (um) ano, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente (artigo 40 da Lei n.º 6.830/80)".

Face ao exposto, DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - caso ainda não tenha sido realizada, proceda à devida inclusão do(a)s Executado(a)s no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT;

II - após, proceda ao envio dos autos à caixa "Aguardando final do sobrestamento";

III - expirado o prazo de suspensão sem impulsionamento da execução por parte do(a) Exequente, expeça certidão a ser assinada pelo diretor de secretaria, constando nesta o insucesso das medidas coercitivas adotadas e a inexistência de depósito judicial ou recursal, nos termos do art. 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

IV - dê ciência do teor da certidão à parte exequente;

V - após, proceda à remessa dos autos ao arquivo provisório, onde deverá aguardar o decurso do prazo de prescrição intercorrente;

VI - ocorrendo a prescrição intercorrente, faça os autos conclusos para elaboração da sentença de extinção da execução.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000122-42.2024.5.11.0001

RECLAMANTE MARCOS BENTES DE ANDRADE
 ADVOGADO ODEMILTON PINHEIRO MACENA JUNIOR(OAB: 7155/AM)
 RECLAMADO CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
 ADVOGADO TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS BENTES DE ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e0b284e proferida nos autos.

DECISÃO

Recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamante, visto que foram preenchidos os pressupostos de admissibilidade (tempestividade e adequação) e está subscrito por advogado(a) com poderes nos autos (ID. ee7adf1),

Face ao exposto, DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - proceda à intimação da(s) parte(s) contrária(s) para, querendo e no prazo legal de 8 (oito) dias, apresentar(em) contrarrazões ao recurso interposto;

II - colhidas as contrarrazões e não havendo outras pendências, remeta este processo virtual à Segunda Instância, para apreciação do referido recurso.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000122-42.2024.5.11.0001

RECLAMANTE	MARCOS BENTES DE ANDRADE
ADVOGADO	ODEMILTON PINHEIRO MACENA JUNIOR(OAB: 7155/AM)
RECLAMADO	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e0b284e proferida nos autos.

DECISÃO

Recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamante, visto que foram preenchidos os pressupostos de admissibilidade (tempestividade e adequação) e está subscrito por advogado(a) com poderes nos autos (ID. ee7adf1),

Face ao exposto, DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - proceda à intimação da(s) parte(s) contrária(s) para, querendo e no prazo legal de 8 (oito) dias, apresentar(em) contrarrazões ao recurso interposto;

II - colhidas as contrarrazões e não havendo outras pendências, remeta este processo virtual à Segunda Instância, para apreciação do referido recurso.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000899-71.2022.5.11.0009

RECLAMANTE	SALOMAO FREITAS GUEDES
ADVOGADO	ATABIRIO EDSON SOUZA DE OLIVEIRA(OAB: 11944/AM)
RECLAMADO	LUIGGI DE OLIVEIRA PERRONE
RECLAMADO	DANIEL BARBOSA DA COSTA
RECLAMADO	AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS ALI LTDA
RECLAMADO	REBECA FERREIRA GURGEL DO AMARAL
ADVOGADO	JOAO PEDRO DE LIRA RIBEIRO(OAB: 16892/AM)
ADVOGADO	PHILIP KENJI DUARTE OTSUKA(OAB: 17901/AM)
RECLAMADO	WAGNER SILVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO	ARYNEIDE BUNA FERREIRA DEOLIVEIRA(OAB: 25804/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- REBECA FERREIRA GURGEL DO AMARAL
- WAGNER SILVEIRA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5b0b034 proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando que o Agravo de Petição interposto pelo(a) Executado(a) WAGNER SILVEIRA DE SOUZA é tempestivo e subscrito por advogado(a) com poderes nos autos (ID. fd89ee7), bem como considerando que houve a delimitação justificada pelo(a) agravante das matérias e dos valores impugnados, RECEBO-O e DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - intime o(a) Exequente e os litisconsortes para que, no prazo de 8 (oito) dias, apresentem contraminuta, sob pena de preclusão;

II - apresentadas as respostas ou expirado o prazo concedido, encaminhe os autos à Segunda Instância, para apreciação do agravo interposto.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000899-71.2022.5.11.0009

RECLAMANTE SALOMAO FREITAS GUEDES
 ADVOGADO ATABIRIO EDSON SOUZA DE OLIVEIRA(OAB: 11944/AM)
 RECLAMADO LUIGGI DE OLIVEIRA PERRONE
 RECLAMADO DANIEL BARBOSA DA COSTA
 RECLAMADO AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS ALI LTDA
 RECLAMADO REBECA FERREIRA GURGEL DO AMARAL
 ADVOGADO JOAO PEDRO DE LIRA RIBEIRO(OAB: 16892/AM)
 ADVOGADO PHILIP KENJI DUARTE OTSUKA(OAB: 17901/AM)
 RECLAMADO WAGNER SILVEIRA DE SOUZA
 ADVOGADO ARYNEIDE BUNA FERREIRA DEOLIVEIRA(OAB: 25804/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SALOMAO FREITAS GUEDES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5b0b034 proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando que o Agravo de Petição interposto pelo(a) Executado(a) WAGNER SILVEIRA DE SOUZA é tempestivo e subscrito por advogado(a) com poderes nos autos (ID. fd89ee7), bem como considerando que houve a delimitação justificada pelo(a) agravante das matérias e dos valores impugnados, RECEBO-O e DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - intime o(a) Exequente e os litisconsortes para que, no prazo de 8 (oito) dias, apresentem contraminuta, sob pena de preclusão;

II - apresentadas as respostas ou expirado o prazo concedido, encaminhe os autos à Segunda Instância, para apreciação do agravo interposto.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000514-89.2023.5.11.0009

RECLAMANTE MAXWEL TAVARES PUCU
 ADVOGADO MARLY GOMES CAPOTE(OAB: 7067/AM)
 RECLAMADO ANTONIO EDSON SILVA DE MORAIS
 ADVOGADO MARCOS ANDRÉ PALHETA DA SILVA(OAB: 3987/AM)

RECLAMADO TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
 ADVOGADO HENRIQUE FRANCA RIBEIRO(OAB: 7080/AM)
 ADVOGADO RENATO MENDES MOTA(OAB: 2348/AM)
 ADVOGADO CAROLINE PEREIRA DA COSTA(OAB: 5249/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO EDSON SILVA DE MORAIS
 - TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2448560 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a proposta de parcelamento feita pelo(a) Executado(a) (Id 9ccaa43), DETERMINO à Secretaria da Vara que:
 I - expeça alvará em favor do exequente para saque do FGTS, conforme determinado em sentença;
 II - intime o(a) Executado para, no prazo de 5 (cinco) dias, proceder com as anotações da CTPS do exequente, observandon-se a petição de id. 59c4072, apresentar os valores referentes a cada parcela mensal considerando que deve ser acrescida de correção monetária e de juros de um por cento ao mês, nos termos do art. 916 do CPC, bem como que apresente o valor total correto, acrescido dos juros de 1% ao mês e a correção monetária;
 III - apresentada a manifestação, intime o exequente para, querendo, apresentar manifestação;
 IV - decorrido o prazo do item II, faça os autos **conclusos para Decisão.**

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000514-89.2023.5.11.0009

RECLAMANTE MAXWEL TAVARES PUCU
 ADVOGADO MARLY GOMES CAPOTE(OAB: 7067/AM)
 RECLAMADO ANTONIO EDSON SILVA DE MORAIS
 ADVOGADO MARCOS ANDRÉ PALHETA DA SILVA(OAB: 3987/AM)
 RECLAMADO TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
 ADVOGADO HENRIQUE FRANCA RIBEIRO(OAB: 7080/AM)
 ADVOGADO RENATO MENDES MOTA(OAB: 2348/AM)
 ADVOGADO CAROLINE PEREIRA DA COSTA(OAB: 5249/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAXWEL TAVARES PUCU

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2448560 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a proposta de parcelamento feita pelo(a) Executado(a) (Id 9ccaa43), DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - expeça alvará em favor do exequente para saque do FGTS, conforme determinado em sentença;

II - intime o(a) Executado para, no prazo de 5 (cinco) dias, proceder com as anotações da CTPS do exequente, observando-se a petição de id. 59c4072, apresentar os valores referentes a cada parcela mensal considerando que deve ser acrescida de correção monetária e de juros de um por cento ao mês, nos termos do art. 916 do CPC, bem como que apresente o valor total correto, acrescido dos juros de 1% ao mês e a correção monetária;

III - apresentada a manifestação, intime o exequente para, querendo, apresentar manifestação;

IV - decorrido o prazo do item II, faça os autos **conclusos para Decisão**.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000732-88.2021.5.11.0009

RECLAMANTE	MARIA JOSE DO NASCIMENTO
ADVOGADO	FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARAES(OAB: 2978/AM)
RECLAMADO	PPM EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
ADVOGADO	Leonardo Fernandes Rodrigues da Silva(OAB: 6276/AM)
PERITO	NELSON BARBOSA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- PPM EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID caac625 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando as manifestações das partes acerca dos cálculos, DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - expeça alvará para levantamento do depósito recursal da conta 2686/042/04935172-0 pelo reclamante, conforme dados bancários informados na ID.bb652d9;

II - após, intime o(a) Reclamado(a) para, no prazo de 48 horas, providenciar o pagamento do débito remanescente, sob pena de execução, nos moldes do artigo 880 da CLT;

III - havendo o pagamento do crédito do(a) Reclamante no prazo concedido e não havendo objeção (impugnação/embargos), expire o prazo, proceda ao recolhimento dos encargos previdenciários e/ou fiscais, se houver, bem como das custas, conforme procedimento adotado por esta Vara, expeça o alvará competente e notifique o(a) Reclamante para receber o seu crédito líquido;

IV - não havendo pagamento espontâneo no prazo concedido, fica desde já INICIADA A EXECUÇÃO e determinado à Secretaria da Vara que proceda à pesquisa de bens da Executada, via sistemas:

a) SISBAJUD;

b) RENAJUD;

V - sendo frutífera a pesquisa, faça os autos conclusos para despacho;

VI - **caso as consultas aos sistemas de pesquisa patrimonial sejam infrutíferas**, intime o(a) Exequente para, no prazo de 5 dias, indicar bens ou valores que possam dar efetividade à execução ou providenciar a instauração do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica - IDPJ (direto ou inverso) nos próprios autos (art. 86 da Consolidação dos Provimentos da CGJT), indicando os fatos e fundamentos de sua pretensão, inclusive quanto a eventual requerimento de tutela de urgência de natureza cautelar (arts. 301 e 799, VIII, do CPC e art. 87 da Consolidação dos Provimentos da CGJT), **sob pena de suspensão do processo por 3 meses**, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente, nos termos do art. 251 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, que determina que "*não sendo localizado o devedor nem encontrados bens penhoráveis, o(a) juiz(a) suspenderá o curso do processo por até 1 (um) ano, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente (artigo 40 da Lei n.º 6.830/80)*", e **posterior arquivamento provisório dos presentes autos e início da contagem da prescrição intercorrente**, nos termos do §1º do art. 11-A da CLT;

VII - havendo indicação de bens ou valores, faça os autos conclusos para despacho;

VIII - havendo o pedido de instauração do IDPJ, faça os autos

conclusos para decisão;

IX - expirado o prazo sem manifestação do(a) Exequente, faça os autos conclusos para elaboração de decisão de suspensão do processo e determinação de inclusão da devedora no BNDT.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000528-49.2018.5.11.0009

RECLAMANTE	HUGO MESSIAS DA SILVA E SILVA
ADVOGADO	JOSE ADRIANO RODRIGUES LOPES(OAB: 11152/AM)
RECLAMADO	AKIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME
ADVOGADO	MANOEL AUGUSTO DO NASCIMENTO(OAB: 12936/AM)
RECLAMADO	EMBLASTIC INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - EPP
ADVOGADO	HENRIQUE BARCELOS BUCHDID(OAB: 5913/AM)
ADVOGADO	MANOEL AUGUSTO DO NASCIMENTO(OAB: 12936/AM)
RECLAMADO	RAPHAELA PENHA MARTINS
RECLAMADO	ELCIMAR FRANCO ALVES MARTINS

Intimado(s)/Citado(s):

- HUGO MESSIAS DA SILVA E SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 203881e proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando o teor da petição de Id b516acb, por meio da qual o(a) Exequente requer penhora de veículo, DEFIRO o pedido e DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - expeça mandado de penhora, avaliação e remoção do veículo de placa OV4875, de propriedade da executada EMBLASTIC INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - EPP, observando o endereço indicado na petição de id. b516acb, qual seja, Rua Carajás, nº 55m, Qd. 343, Núcleo 15, Novo Aleixo, CEP 69098-110;

II - após o cumprimento do mandado, faça os autos conclusos.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000732-88.2021.5.11.0009

RECLAMANTE	MARIA JOSE DO NASCIMENTO
------------	--------------------------

ADVOGADO	FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARAES(OAB: 2978/AM)
RECLAMADO	PPM EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
ADVOGADO	Leonardo Fernandes Rodrigues da Silva(OAB: 6276/AM)
PERITO	NELSON BARBOSA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA JOSE DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID caac625 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando as manifestações das partes acerca dos cálculos, DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - expeça alvará para levantamento do depósito recursal da conta 2686/042/04935172-0 pelo reclamante, conforme dados bancários informados na ID.bb652d9;

II - após, intime o(a) Reclamado(a) para, no prazo de 48 horas, providenciar o pagamento do débito remanescente, sob pena de execução, nos moldes do artigo 880 da CLT;

III - havendo o pagamento do crédito do(a) Reclamante no prazo concedido e não havendo objeção (impugnação/embargos), expire o prazo, proceda ao recolhimento dos encargos previdenciários e/ou fiscais, se houver, bem como das custas, conforme procedimento adotado por esta Vara, expeça o alvará competente e notifique o(a) Reclamante para receber o seu crédito líquido;

IV - não havendo pagamento espontâneo no prazo concedido, fica desde já INICIADA A EXECUÇÃO e determinado à Secretaria da Vara que proceda à pesquisa de bens da Executada, via sistemas:

a) SISBAJUD;

b) RENAJUD;

V - sendo frutífera a pesquisa, faça os autos conclusos para despacho;

VI - **caso as consultas aos sistemas de pesquisa patrimonial sejam infrutíferas**, intime o(a) Exequente para, no prazo de 5 dias,

indicar bens ou valores que possam dar efetividade à execução ou providenciar a instauração do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica - IDPJ (direto ou inverso) nos próprios autos (art. 86 da Consolidação dos Provimentos da CGJT), indicando os fatos e fundamentos de sua pretensão, inclusive quanto a eventual requerimento de tutela de urgência de natureza cautelar (arts. 301 e 799, VIII, do CPC e art. 87 da Consolidação dos Provimentos da

CGJT), **sob pena de suspensão do processo por 3 meses**, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente, nos termos do art. 251 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, que determina que "*não sendo localizado o devedor nem encontrados bens penhoráveis, o(a) juiz(a) suspenderá o curso do processo por até 1 (um) ano, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente (artigo 40 da Lei n.º 6.830/80)*", e **posterior arquivamento provisório dos presentes autos e início da contagem da prescrição intercorrente**, nos termos do §1º do art. 11-A da CLT;

VII - havendo indicação de bens ou valores, faça os autos conclusos para despacho;

VIII - havendo o pedido de instauração do IDPJ, faça os autos conclusos para decisão;

IX - expirado o prazo sem manifestação do(a) Exequente, faça os autos conclusos para elaboração de decisão de suspensão do processo e determinação de inclusão da devedora no BNDT.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000735-82.2017.5.11.0009

RECLAMANTE	IVAN PINTO DE BRITO
ADVOGADO	DJANE OLIVEIRA MARINHO(OAB: 5849/AM)
RECLAMADO	J M SERVICOS PROFISSIONAIS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- IVAN PINTO DE BRITO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b49d238 proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando o teor do Ofício Circular nº 21/2023 - DECON de 14/11/2023 anexado aos autos, por meio da qual a DIVISÃO DE EXECUÇÃO CONCENTRADA informa o resultado infrutífero da pesquisa patrimonial;

Considerando que constou do referido ofício a informação de esgotamento de todos os meios de execução com relação a executada JM SERVICOS PROFISSIONAIS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA e que houve redirecionamento da execução aos sócios, em razão da qual foi efetivada a consulta ao

sistema SIMBA, cujo resultado também restou infrutífero, DETERMINO o fim da suspensão dos processos levado a efeito por meio da Decisão anterior constante dos autos;

Considerando, por fim, que não foram identificados bens livres e desembargados em nome dos(as) Executados(as), uma vez que restaram infrutíferas as consultas realizadas junto aos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial;

Considerando a necessidade de atendimento do art. 251 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, que determina que "*não sendo localizado o devedor nem encontrados bens penhoráveis, o(a) juiz(a) suspenderá o curso do processo por até 1 (um) ano, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente (artigo 40 da Lei n.º 6.830/80)*";

DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - intime o(a) Exequente para indicar bens ou valores que possam dar efetividade à execução, no prazo de 5 dias, sob pena de suspensão do processo por **1 ano**, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente, nos termos do art. 251 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, que determina que "*não sendo localizado o devedor nem encontrados bens penhoráveis, o(a) juiz(a) suspenderá o curso do processo por até 1 (um) ano, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente (artigo 40 da Lei n.º 6.830/80)*", e **posterior arquivamento provisório dos presentes autos e início da contagem da prescrição intercorrente**, nos termos do §1º do art. 11-A da CLT;

II - havendo indicação de bens ou valores, faça os autos conclusos para despacho;

III - expirado o prazo sem manifestação do(a) Exequente, faça os autos conclusos para elaboração de decisão de suspensão do processo pelo **prazo de 1 ano**.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000271-14.2024.5.11.0009

RECLAMANTE	CARLA ALICE DE ASSIS PINHEIRO
ADVOGADO	VINICIUS DE LIMA SOARES(OAB: 18762/AM)
RECLAMADO	UNIPAR LIBERTY LTDA
ADVOGADO	SERGIO ALBERTO CORREA DE ARAUJO(OAB: 3749/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLA ALICE DE ASSIS PINHEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e7b9529 proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando a necessidade de preenchimento da movimentação junto ao sistema PJe-JT, para fins estatísticos, utilizo-me da presente decisão para regularizar a pendência existente.

Encaminhem-se os autos ao controle de sobrestamento, onde o processo deverá aguardar o pagamento do acordo nos termos da Orientação nº 01/2023/SRC, da Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, devendo todas as intimações e os alvarás serem realizados diretamente da caixa "Aguardando final do sobrestamento".

Após a quitação do acordo, encaminhem-se os autos para a fase de execução e retornem-me os mesmos conclusos para elaboração da sentença de extinção da execução.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000271-14.2024.5.11.0009

RECLAMANTE	CARLA ALICE DE ASSIS PINHEIRO
ADVOGADO	VINICIUS DE LIMA SOARES(OAB: 18762/AM)
RECLAMADO	UNIPAR LIBERTY LTDA
ADVOGADO	SERGIO ALBERTO CORREA DE ARAUJO(OAB: 3749/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- UNIPAR LIBERTY LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e7b9529 proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando a necessidade de preenchimento da movimentação junto ao sistema PJe-JT, para fins estatísticos, utilizo-me da presente decisão para regularizar a pendência existente.

Encaminhem-se os autos ao controle de sobrestamento, onde o processo deverá aguardar o pagamento do acordo nos termos da Orientação nº 01/2023/SRC, da Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, devendo todas as intimações e os alvarás serem realizados diretamente da caixa "Aguardando final do sobrestamento".

Após a quitação do acordo, encaminhem-se os autos para a fase de execução e retornem-me os mesmos conclusos para elaboração da sentença de extinção da execução.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000228-77.2024.5.11.0009

RECLAMANTE	LUANE BARBOSA VASCONCELOS
ADVOGADO	CARLA PEDRINA SILVA DOS SANTOS(OAB: 15355/AM)
RECLAMADO	EDELSON COSTA NASCIMENTO EIRELI
ADVOGADO	JOSAFÁ SOUZA LOPES(OAB: 17065/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUANE BARBOSA VASCONCELOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 179413f proferida nos autos.

DECISÃO

Recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a), visto que foram preenchidos os pressupostos de admissibilidade (tempestividade, adequação e preparo) e está subscrito por advogado(a) com poderes nos autos (ID. bcb24a4).

Face ao exposto, DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - proceda à intimação da(s) parte(s) contrária(s) para, querendo e no prazo legal de 8 (oito) dias, apresentar(em) contrarrazões ao recurso interposto;

II - colhidas as contrarrazões e não havendo outras pendências, remeta este processo virtual à Segunda Instância, para apreciação do referido recurso.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000228-77.2024.5.11.0009

RECLAMANTE	LUANE BARBOSA VASCONCELOS
ADVOGADO	CARLA PEDRINA SILVA DOS SANTOS(OAB: 15355/AM)
RECLAMADO	EDELSON COSTA NASCIMENTO EIRELI
ADVOGADO	JOSAFÁ SOUZA LOPES(OAB: 17065/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDELSON COSTA NASCIMENTO EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 179413f proferida nos autos.

DECISÃO

Recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a), visto que foram preenchidos os pressupostos de admissibilidade (tempestividade, adequação e preparo) e está subscrito por advogado(a) com poderes nos autos (ID. bcb24a4).

Face ao exposto, DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - proceda à intimação da(s) parte(s) contrária(s) para, querendo e no prazo legal de 8 (oito) dias, apresentar(em) contrarrazões ao recurso interposto;

II - colhidas as contrarrazões e não havendo outras pendências, remeta este processo virtual à Segunda Instância, para apreciação do referido recurso.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001834-72.2017.5.11.0014

RECLAMANTE	ERLANDIL PEREIRA NOGUEIRA
ADVOGADO	DANIEL FELIX DA SILVA(OAB: 11037/AM)
RECLAMADO	AMAZONAS ENERGIA S.A
ADVOGADO	FLAVIO STAMBOWSKY NOGUEIRA(OAB: 3115/PI)
ADVOGADO	ANA CAROLINA MAGALHAES FORTES(OAB: 5819/PI)
ADVOGADO	AUDREY MARTINS MAGALHAES FORTES(OAB: 1231/AM)
RECLAMADO	D5 ASSESSORIAS E SERVICOS EIRELI - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- AMAZONAS ENERGIA S.A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d4c965d proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando que o Agravo de Petição interposto pelo(a)

Exequerente é tempestivo e subscrito por advogado(a) com poderes nos autos (ID. 1a7628e), bem como considerando que houve a delimitação justificada pelo(a) agravante das matérias e dos valores impugnados, RECEBO-O e DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - intime o(s) Executado(s) para que, no prazo de 8 (oito) dias, apresente contraminuta, sob pena de preclusão;

II - apresentadas as respostas ou expirado o prazo concedido, encaminhe os autos à Segunda Instância, para apreciação do agravo interposto.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001834-72.2017.5.11.0014

RECLAMANTE	ERLANDIL PEREIRA NOGUEIRA
ADVOGADO	DANIEL FELIX DA SILVA(OAB: 11037/AM)
RECLAMADO	AMAZONAS ENERGIA S.A
ADVOGADO	FLAVIO STAMBOWSKY NOGUEIRA(OAB: 3115/PI)
ADVOGADO	ANA CAROLINA MAGALHAES FORTES(OAB: 5819/PI)
ADVOGADO	AUDREY MARTINS MAGALHAES FORTES(OAB: 1231/AM)
RECLAMADO	D5 ASSESSORIAS E SERVICOS EIRELI - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- ERLANDIL PEREIRA NOGUEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d4c965d proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando que o Agravo de Petição interposto pelo(a)

Exequerente é tempestivo e subscrito por advogado(a) com poderes nos autos (ID. 1a7628e), bem como considerando que houve a delimitação justificada pelo(a) agravante das matérias e dos valores impugnados, RECEBO-O e DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - intime o(s) Executado(s) para que, no prazo de 8 (oito) dias, apresente contraminuta, sob pena de preclusão;

II - apresentadas as respostas ou expirado o prazo concedido, encaminhe os autos à Segunda Instância, para apreciação do agravo interposto.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000218-33.2024.5.11.0009

RECLAMANTE FILIPE YOUSSEPH MOUAS CARDOSO

ADVOGADO DEBORA MARTINS NAKAYAMA(OAB: 12126/AM)

RECLAMADO N.G. REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE VESTUÁRIO, MOVEIS E ELETROS LTDA - ME

ADVOGADO MAYKA SALOMAO CORDEIRO VIANA(OAB: 6321/AM)

ADVOGADO ALEXANDRE VIANA FREIRE(OAB: 9947/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- FILIPE YOUSSEPH MOUAS CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0199d6a proferida nos autos.

DECISÃO

Recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a), visto que foram preenchidos os pressupostos de admissibilidade (tempestividade e adequação) e está subscrito por advogado(a) com poderes nos autos (ID. b9a7ba7).

Face ao exposto, DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - proceda à intimação da(s) parte(s) contrária(s) para, querendo e no prazo legal de 8 (oito) dias, apresentar(em) contrarrazões ao recurso interposto;

II - colhidas as contrarrazões e não havendo outras pendências, remeta este processo virtual à Segunda Instância, para apreciação do referido recurso.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000218-33.2024.5.11.0009

RECLAMANTE FILIPE YOUSSEPH MOUAS CARDOSO

ADVOGADO DEBORA MARTINS NAKAYAMA(OAB: 12126/AM)

RECLAMADO N.G. REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE VESTUÁRIO, MOVEIS E ELETROS LTDA - ME

ADVOGADO MAYKA SALOMAO CORDEIRO VIANA(OAB: 6321/AM)

ADVOGADO ALEXANDRE VIANA FREIRE(OAB: 9947/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- N.G. REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE VESTUÁRIO, MOVEIS E ELETROS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0199d6a proferida nos autos.

DECISÃO

Recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a), visto que foram preenchidos os pressupostos de admissibilidade (tempestividade e adequação) e está subscrito por advogado(a) com poderes nos autos (ID. b9a7ba7).

Face ao exposto, DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - proceda à intimação da(s) parte(s) contrária(s) para, querendo e no prazo legal de 8 (oito) dias, apresentar(em) contrarrazões ao recurso interposto;

II - colhidas as contrarrazões e não havendo outras pendências, remeta este processo virtual à Segunda Instância, para apreciação do referido recurso.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0000429-69.2024.5.11.0009

EXEQUENTE ROMILDO DE LIMA

ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)

ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)

ADVOGADO VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)

EXEQUENTE SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS

ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)

ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)

ADVOGADO VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)

EXECUTADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ROMILDO DE LIMA
- SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 585898d

proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando a necessidade de preenchimento da movimentação junto ao sistema PJe-JT, para fins estatísticos, utilizo-me da presente decisão para regularizar a pendência existente.

Voltem conclusos.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº HTE-0000427-02.2024.5.11.0009

REQUERENTES	HORIZONTE DA AMAZONIA LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	FERNANDO MELO CARNEIRO(OAB: 42088/PR)
REQUERENTES	DENIS CARLOS BRITO RAMOS
ADVOGADO	RUBENIL ROSA DE ALMEIDA(OAB: 2670/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- HORIZONTE DA AMAZONIA LOGISTICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7a5fce5 proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando a necessidade de preenchimento da movimentação junto ao sistema PJe-JT, para fins estatísticos, utilizo-me da presente decisão para regularizar a pendência existente.

Encaminhem-se os autos ao controle de sobrestamento, onde o processo deverá aguardar o pagamento do acordo nos termos da Orientação nº 01/2023/SRC, da Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, devendo todas as intimações e os alvarás serem realizados diretamente da caixa "Aguardando final do sobrestamento".

Após a quitação do acordo, encaminhem-se os autos para a fase de execução e retornem-me os mesmos conclusos para elaboração da sentença de extinção da execução.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº HTE-0000427-02.2024.5.11.0009

REQUERENTES	HORIZONTE DA AMAZONIA LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	FERNANDO MELO CARNEIRO(OAB: 42088/PR)

REQUERENTES	DENIS CARLOS BRITO RAMOS
ADVOGADO	RUBENIL ROSA DE ALMEIDA(OAB: 2670/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- DENIS CARLOS BRITO RAMOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7a5fce5 proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando a necessidade de preenchimento da movimentação junto ao sistema PJe-JT, para fins estatísticos, utilizo-me da presente decisão para regularizar a pendência existente.

Encaminhem-se os autos ao controle de sobrestamento, onde o processo deverá aguardar o pagamento do acordo nos termos da Orientação nº 01/2023/SRC, da Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, devendo todas as intimações e os alvarás serem realizados diretamente da caixa "Aguardando final do sobrestamento".

Após a quitação do acordo, encaminhem-se os autos para a fase de execução e retornem-me os mesmos conclusos para elaboração da sentença de extinção da execução.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0000430-54.2024.5.11.0009

EXEQUENTE	VALDSON PINHEIRO DA COSTA
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
EXEQUENTE	SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
EXECUTADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS
- VALDSON PINHEIRO DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 36a6090 proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando a necessidade de preenchimento da movimentação junto ao sistema PJe-JT, para fins estatísticos, utilizo-me da presente decisão para regularizar a pendência existente.

Voltem conclusos.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000283-28.2024.5.11.0009

RECLAMANTE	FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO NUNES
ADVOGADO	DIEGO CID VIEIRA PRESTES(OAB: 7805/AM)
RECLAMADO	BRIDGE IND?STRIA DE PRODUTOS PL?STICOS DA AMAZ?NIA LTDA
ADVOGADO	JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS(OAB: 3311/AM)
ADVOGADO	MONIQUE VIEIRA DINIZ DE CARVALHO(OAB: 8633/AM)
RECLAMADO	MT SERVICOS DE ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- BRIDGE IND?STRIA DE PRODUTOS PL?STICOS DA AMAZ?NIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 04b4926 proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando a necessidade de preenchimento da movimentação junto ao sistema PJe-JT, para fins estatísticos, utilizo-me da presente decisão para regularizar a pendência existente.

Encaminhem-se os autos ao controle de sobrestamento, onde o processo deverá aguardar o pagamento do acordo nos termos da Orientação nº 01/2023/SRC, da Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, devendo todas as intimações e os alvarás serem realizados diretamente da caixa "Aguardando final do sobrestamento".

Após a quitação do acordo, encaminhem-se os autos para a fase de execução e retornem-me os mesmos conclusos para elaboração da sentença de extinção da execução.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000290-20.2024.5.11.0009

RECLAMANTE	HENRY JUNIOR ANTUT DIAZ
ADVOGADO	JAHVIER ALEJANDRO LEMUS CASTANEDA(OAB: 16651/AM)
RECLAMADO	ALMIR NEVES SERVICOS FUNERARIOS LTDA
ADVOGADO	MARGIDE AMARO DE SOUZA(OAB: 10380/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- HENRY JUNIOR ANTUT DIAZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 130b996 proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando a necessidade de preenchimento da movimentação junto ao sistema PJe-JT, para fins estatísticos, utilizo-me da presente decisão para regularizar a pendência existente.

Encaminhem-se os autos ao controle de sobrestamento, onde o processo deverá aguardar o pagamento do acordo nos termos da Orientação nº 01/2023/SRC, da Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, devendo todas as intimações e os alvarás serem realizados diretamente da caixa "Aguardando final do sobrestamento".

Após a quitação do acordo, encaminhem-se os autos para a fase de execução e retornem-me os mesmos conclusos para elaboração da sentença de extinção da execução.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000283-28.2024.5.11.0009

RECLAMANTE	FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO NUNES
ADVOGADO	DIEGO CID VIEIRA PRESTES(OAB: 7805/AM)
RECLAMADO	BRIDGE IND?STRIA DE PRODUTOS PL?STICOS DA AMAZ?NIA LTDA
ADVOGADO	JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS(OAB: 3311/AM)

ADVOGADO MONIQUE VIEIRA DINIZ DE
CARVALHO(OAB: 8633/AM)

RECLAMADO MT SERVICOS DE ATIVIDADES DE
VIGILANCIA E SEGURANCA
PRIVADA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO NUNES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 04b4926
proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando a necessidade de preenchimento da movimentação
junto ao sistema PJe-JT, para fins estatísticos, utilizo-me da
presente decisão para regularizar a pendência existente.

Encaminhem-se os autos ao controle de sobrestamento, onde o
processo deverá aguardar o pagamento do acordo nos termos da
Orientação nº 01/2023/SRC, da Corregedora do Tribunal Regional
do Trabalho da 11ª Região, devendo todas as intimações e os
alvarás serem realizados diretamente da caixa "Aguardando final do
sobrestamento".

Após a quitação do acordo, encaminhem-se os autos para a fase de
execução e retornem-me os mesmos conclusos para elaboração da
sentença de extinção da execução.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000290-20.2024.5.11.0009

RECLAMANTE HENRY JUNIOR ANTUT DIAZ

ADVOGADO JAHVIER ALEJANDRO LEMUS
CASTANEDA(OAB: 16651/AM)

RECLAMADO ALMIR NEVES SERVICOS
FUNERARIOS LTDA

ADVOGADO MARGIDE AMARO DE SOUZA(OAB:
10380/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALMIR NEVES SERVICOS FUNERARIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 130b996

proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando a necessidade de preenchimento da movimentação
junto ao sistema PJe-JT, para fins estatísticos, utilizo-me da
presente decisão para regularizar a pendência existente.

Encaminhem-se os autos ao controle de sobrestamento, onde o
processo deverá aguardar o pagamento do acordo nos termos da
Orientação nº 01/2023/SRC, da Corregedora do Tribunal Regional
do Trabalho da 11ª Região, devendo todas as intimações e os
alvarás serem realizados diretamente da caixa "Aguardando final do
sobrestamento".

Após a quitação do acordo, encaminhem-se os autos para a fase de
execução e retornem-me os mesmos conclusos para elaboração da
sentença de extinção da execução.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001365-31.2023.5.11.0009

RECLAMANTE FRANCILEA DOS SANTOS LAPA

ADVOGADO LUIZ HENRIQUE ZUBARAN
OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)

RECLAMADO ESTADO DO AMAZONAS

RECLAMADO SEGEAM - SERVICOS DE
ENFERMAGEM E GESTAO EM
SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

ADVOGADO LARISSA MAR DA SILVA(OAB:
17889/AM)

ADVOGADO DIEGO AMERICO COSTA
SILVA(OAB: 5819/AM)

ADVOGADO GABRIELA DE BRITO
COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM
SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 786ab60
proferido nos autos.

A matéria sub judice está inserida dentro do escopo do IRDR 10
relativo ao processo nº. 0000264-49.2024.5.11.0000 cujo tema é:
"ESTADO DO AMAZONAS. Transmutação de regime. Profissionais
de enfermagem. Verbas rescisórias devidas em decorrência da
rescisão contratual com a empresa terceirizada e imediata
contratação direta do empregado pela Administração Pública como
servidor temporário. Lei Estadual n. 6.472/2023".

Nesse sentido, houve determinação de suspensão de todos os

processos pendentes de julgamento no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região que tratam sobre o respectivo tema.

Logo, tornem os autos conclusos para decisão de suspensão.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001365-31.2023.5.11.0009

RECLAMANTE	FRANCILEA DOS SANTOS LAPA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	LARISSA MAR DA SILVA(OAB: 17889/AM)
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCILEA DOS SANTOS LAPA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 786ab60 proferido nos autos.

A matéria sub judice está inserida dentro do escopo do IRDR 10 relativo ao processo nº. 0000264-49.2024.5.11.0000 cujo tema é: "ESTADO DO AMAZONAS. Transmutação de regime. Profissionais de enfermagem. Verbas rescisórias devidas em decorrência da rescisão contratual com a empresa terceirizada e imediata contratação direta do empregado pela Administração Pública como servidor temporário. Lei Estadual n. 6.472/2023".

Nesse sentido, houve determinação de suspensão de todos os processos pendentes de julgamento no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região que tratam sobre o respectivo tema.

Logo, tornem os autos conclusos para decisão de suspensão.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001924-92.2017.5.11.0010

RECLAMANTE	ROBERTO DE ALMEIDA NETO
ADVOGADO	JOSE PERCEU VALENTE DE FREITAS(OAB: 7200/AM)
ADVOGADO	FERNANDO BORGES DE MORAES(OAB: 446/AM)

RECLAMADO	UNIVERSAL FITNESS DA AMAZONIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	LUCIANA ALMEIDA DE SOUSA E SILVA(OAB: 1927/AM)
ADVOGADO	MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)
ADVOGADO	IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO(OAB: 8693/AM)
RECLAMADO	JAIME ROMAGNA GRASSO
ADVOGADO	LILIAN DE SOUZA ATALA(OAB: 4817/AM)
RECLAMADO	JUAREZ ROMAGNA GRASSO
ADVOGADO	LILIAN DE SOUZA ATALA(OAB: 4817/AM)
RECLAMADO	JUCELITO ROMAGNA GRASSO
ADVOGADO	LILIAN DE SOUZA ATALA(OAB: 4817/AM)
RECLAMADO	CESAR VALMOR FUHR
ADVOGADO	RAFAEL CORTE MELLO(OAB: 46958/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE LAGUNA
TERCEIRO INTERESSADO	OFICIO DE REG. DE IMOVEIS E HIPOT. E OFICIO DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TITULOS E DOCUM. E PESSOAS JURIDICA
TERCEIRO INTERESSADO	JOINVILLE OFICIO DO REGISTRO DE IMOVEIS 3 CIRCUNSCRICA
TERCEIRO INTERESSADO	2 OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE TUBARAO
TERCEIRO INTERESSADO	PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE
TERCEIRO INTERESSADO	OFICIO DO REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE GUARAMIRIM

Intimado(s)/Citado(s):

- CESAR VALMOR FUHR
- JAIME ROMAGNA GRASSO
- JUAREZ ROMAGNA GRASSO
- JUCELITO ROMAGNA GRASSO
- UNIVERSAL FITNESS DA AMAZONIA LTDA EM
RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 86fe0b3 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando que o autor, por meio da petição de Id ecefc3c, anexou a tramitação da consulta pública dos processos judiciais envolvendo as penhoras relativas aos imóveis de matrículas 9.300, 16.106, 16.107, 16.108 e 16.109, que apresentam apenas registro de indisponibilidade, bem como informa que, posteriormente, poderá requerer a penhora dos imóveis de matrículas 49865, 103014, 103015, 108865, 109824, 113467, 128276, 160261, 23121 e 16105, mas que não o fará neste momento, pois já estão com penhoras em favor de credores quirografários;

Considerando que há registro de penhora no imóvel de matrícula 16.107, conforme certidão de Id 9062551;

Considerando que consta apenas registros de indisponibilidade nas certidões de matrícula dos imóveis de matrículas 9.300 (Id 9feb4b0), 16.106 (Id 62602dd), 16.108 (Id 4eca7e5) e 16.109 (Id a7104dc);

Considerando que foi realizada nova pesquisa junto ao sistema RENAJUD e a mesma foi infrutífera (Id 02dd871);

Considerando que a última atualização dos cálculos foi realizada em janeiro/2022;

Considerando o resultado da pesquisa realizada junto ao sistema PREVJUD (Id ca945ed), que localizou o recebimento de aposentadoria pelo executado JAIME ROMAGNA GRASSO (Id 615526b);

Considerando que, com a entrada em vigor do CPC/15, o seu art. 833 prevê como regra geral a impenhorabilidade dos vencimentos, subsídios, salários, remunerações, proventos de aposentadoria, pensões, pecúlios e montepios, entre outros; no entanto, há ressalva expressa no art. 833, §2º, do CPC/15 na hipótese de penhora para pagamento de prestação alimentícia (independentemente de sua origem), no que se incluem, portanto, os créditos de natureza trabalhista;

Considerando que o empregador pessoa jurídica, à conta de quem corre o risco do empreendimento, se utilizou da força de trabalho do empregado para agregar valor ao seu empreendimento, **revertendo esse ganho em favor de seus sócios**, e que os créditos trabalhistas também se revertem de relevância social acentuada, a permitir a aplicação excepcional da medida perpetrada;

Considerando que o art. 539, §3º, também do CPC/15, limita o percentual de penhora a 50% do ganho líquido do executado, revelando, dessa forma, a preocupação do legislador em também não desprover o devedor de quantia minimamente necessária à sua subsistência,

DEFIRO o pedido de registro de penhora dos imóveis de matrículas 9.300, 16.106, 16.107, 16.108 e 16.109 e determino à Secretaria da Vara que:

I - proceda à atualização dos cálculos;

II - após, expeça ofício determinando que o **INSS - Instituto Nacional do Seguro Social**, no **prazo de 30 (trinta) dias**, proceda ao bloqueio mensal de 30% (trinta por cento) sobre o valor líquido da aposentadoria do Executado JAIME ROMAGNA GRASSO (CPF nº 248.854.799-91), até o limite do valor atualizado do débito, em benefício do Exequente ROBERTO DE ALMEIDA NETO (CPF nº 013.083.832-23), devendo o ente público proceder ao depósito judicial em favor da presente execução, imediatamente após a bloqueio do crédito, em razão da informação de que o executado recebe benefício. Deve o ente público comprovar o cumprimento no

prazo de 10 dias, ou justificar a impossibilidade de o fazer. Esta ordem judicial tem como objeto créditos presentes ou futuros, a que título for, até o limite do débito, disponibilizando o valor a este juízo, nos termos dos artigos 855, I, e 856, § 2º, do CPC e artigo 312 do CC, sem prejuízo de investigação pela Polícia Federal e pelo Ministério Público Federal por, em tese, cometimento de crime de desobediência, além de outros cabíveis ao caso;

III - expeça Carta(s) Precatória(s) solicitando a expedição de mandados de penhora e avaliação dos imóveis de 9.300 (Id 9feb4b0), 16.106 (Id 62602dd), 16.108 (Id 4eca7e5) e 16.109 (Id a7104dc);

IV - havendo resposta de alguma das Cartas Precatórias ou sendo frutífera alguma das buscas determinadas no item II, intime o autor para ciência e manifestação no prazo de 5 dias, sob pena de preclusão;

V - após, faça os autos conclusos para despacho;

VI - comprovada a realização de algum depósito por parte do INSS, intime o(a) Executado(a) que sofreu a penhora para, querendo e no prazo de 48 horas, garantir o restante da execução, podendo então opor embargos à execução, nos termos do art. 884 da CLT, sob pena de preclusão;

VII - garantida a execução e opostos embargos à execução por parte do(a) Executado(a), intime o(a) Exequente para que, no prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT, apresente manifestação, sob pena de preclusão;

VIII - após, faça os autos conclusos para julgamento dos embargos;

IX - decorrido o prazo sem manifestação, expeça alvará em favor do(a) exequente, intimando-o(a) para indicação de conta bancária para recebimento do crédito;

X - após, atualize os cálculos, deduzindo o valor pago e prossiga a execução;

XI - caso tenha havido a quitação total do débito, faça os autos conclusos para elaboração da sentença de extinção da execução.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000024-33.2024.5.11.0009

RECLAMANTE	VERONICA DA SILVA PINHEIRO
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- VERONICA DA SILVA PINHEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bd2b9c5 proferido nos autos.

A matéria sub judice está inserida dentro do escopo do IRDR 10 relativo ao processo nº. 0000264-49.2024.5.11.0000 cujo tema é:

"ESTADO DO AMAZONAS. Transmutação de regime. Profissionais de enfermagem. Verbas rescisórias devidas em decorrência da rescisão contratual com a empresa terceirizada e imediata contratação direta do empregado pela Administração Pública como servidor temporário. Lei Estadual n. 6.472/2023".

Nesse sentido, houve determinação de suspensão de todos os processos pendentes de julgamento no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região que tratam sobre o respectivo tema.

Logo, tornem os autos conclusos para decisão de suspensão.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000024-33.2024.5.11.0009

RECLAMANTE	VERONICA DA SILVA PINHEIRO
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bd2b9c5 proferido nos autos.

A matéria sub judice está inserida dentro do escopo do IRDR 10 relativo ao processo nº. 0000264-49.2024.5.11.0000 cujo tema é:

"ESTADO DO AMAZONAS. Transmutação de regime. Profissionais

de enfermagem. Verbas rescisórias devidas em decorrência da rescisão contratual com a empresa terceirizada e imediata contratação direta do empregado pela Administração Pública como servidor temporário. Lei Estadual n. 6.472/2023".
Nesse sentido, houve determinação de suspensão de todos os processos pendentes de julgamento no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região que tratam sobre o respectivo tema.
Logo, tornem os autos conclusos para decisão de suspensão.
MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001924-92.2017.5.11.0010

RECLAMANTE	ROBERTO DE ALMEIDA NETO
ADVOGADO	JOSE PERCEU VALENTE DE FREITAS(OAB: 7200/AM)
ADVOGADO	FERNANDO BORGES DE MORAES(OAB: 446/AM)
RECLAMADO	UNIVERSAL FITNESS DA AMAZONIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	LUCIANA ALMEIDA DE SOUSA E SILVA(OAB: 1927/AM)
ADVOGADO	MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)
ADVOGADO	IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO(OAB: 8693/AM)
RECLAMADO	JAIME ROMAGNA GRASSO
ADVOGADO	LILIAN DE SOUZA ATALA(OAB: 4817/AM)
RECLAMADO	JUAREZ ROMAGNA GRASSO
ADVOGADO	LILIAN DE SOUZA ATALA(OAB: 4817/AM)
RECLAMADO	JUCELITO ROMAGNA GRASSO
ADVOGADO	LILIAN DE SOUZA ATALA(OAB: 4817/AM)
RECLAMADO	CESAR VALMOR FUHR
ADVOGADO	RAFAEL CORTE MELLO(OAB: 46958/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE LAGUNA
TERCEIRO INTERESSADO	OFICIO DE REG. DE IMOVEIS E HIPOT. E OFICIO DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TITULOS E DOCUM. E PESSOAS JURIDICA
TERCEIRO INTERESSADO	JOINVILLE OFICIO DO REGISTRO DE IMOVEIS 3 CIRCUNSCRICA
TERCEIRO INTERESSADO	2 OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE TUBARAO
TERCEIRO INTERESSADO	PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE
TERCEIRO INTERESSADO	OFICIO DO REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE GUARAMIRIM

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBERTO DE ALMEIDA NETO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 86fe0b3 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando que o autor, por meio da petição de Id ecefc3c, anexou a tramitação da consulta pública dos processos judiciais envolvendo as penhoras relativas aos imóveis de matrículas 9.300, 16.106, 16.107, 16.108 e 16.109, que apresentam apenas registro de indisponibilidade, bem como informa que, posteriormente, poderá requerer a penhora dos imóveis de matrículas 49865, 103014, 103015, 108865, 109824, 113467, 128276, 160261, 23121 e 16105, mas que não o fará neste momento, pois já estão com penhoras em favor de credores quirografários;

Considerando que há registro de penhora no imóvel de matrícula 16.107, conforme certidão de Id 9062551;

Considerando que consta apenas registros de indisponibilidade nas certidões de matrícula dos imóveis de matrículas 9.300 (Id 9feb4b0), 16.106 (Id 62602dd), 16.108 (Id 4eca7e5) e 16.109 (Id a7104dc);

Considerando que foi realizada nova pesquisa junto ao sistema RENAJUD e a mesma foi infrutífera (Id 02dd871);

Considerando que a última atualização dos cálculos foi realizada em janeiro/2022;

Considerando o resultado da pesquisa realizada junto ao sistema PREVJUD (Id ca945ed), que localizou o recebimento de aposentadoria pelo executado JAIME ROMAGNA GRASSO (Id 615526b);

Considerando que, com a entrada em vigor do CPC/15, o seu art. 833 prevê como regra geral a impenhorabilidade dos vencimentos, subsídios, salários, remunerações, proventos de aposentadoria, pensões, pecúlios e montepios, entre outros; no entanto, há ressalva expressa no art. 833, §2º, do CPC/15 na hipótese de penhora para pagamento de prestação alimentícia (independentemente de sua origem), no que se incluem, portanto, os créditos de natureza trabalhista;

Considerando que o empregador pessoa jurídica, à conta de quem corre o risco do empreendimento, se utilizou da força de trabalho do empregado para agregar valor ao seu empreendimento, **revertendo esse ganho em favor de seus sócios**, e que os créditos trabalhistas também se revertem de relevância social acentuada, a permitir a aplicação excepcional da medida perpetrada;

Considerando que o art. 539, §3º, também do CPC/15, limita o percentual de penhora a 50% do ganho líquido do executado, revelando, dessa forma, a preocupação do legislador em também não desprover o devedor de quantia minimamente necessária à sua subsistência,

DEFIRO o pedido de registro de penhora dos imóveis de matrículas 9.300, 16.106, 16.107, 16.108 e 16.109 e determino à Secretaria da

Vara que:

I - proceda à atualização dos cálculos;

II - após, expeça ofício determinando que o **INSS - Instituto Nacional do Seguro Social**, no **prazo de 30 (trinta) dias**, proceda ao **bloqueio mensal de 30% (trinta por cento)** sobre o valor líquido da aposentadoria do Executado JAIME ROMAGNA GRASSO (CPF nº 248.854.799-91), até o limite do **valor atualizado do débito**, em benefício do Exequente ROBERTO DE ALMEIDA NETO (CPF nº 013.083.832-23), devendo o ente público proceder ao depósito judicial em favor da presente execução, imediatamente após a bloqueio do crédito, em razão da informação de que o executado recebe benefício. Deve o ente público comprovar o cumprimento no **prazo de 10 dias**, ou justificar a impossibilidade de o fazer. Esta ordem judicial tem como objeto créditos presentes ou futuros, a que título for, até o limite do débito, disponibilizando o valor a este juízo, nos termos dos artigos 855, I, e 856, § 2º, do CPC e artigo 312 do CC, sem prejuízo de investigação pela Polícia Federal e pelo Ministério Público Federal por, em tese, cometimento de crime de desobediência, além de outros cabíveis ao caso;

III - expeça Carta(s) Precatória(s) solicitando a expedição de mandados de penhora e avaliação dos imóveis de 9.300 (Id 9feb4b0), 16.106 (Id 62602dd), 16.108 (Id 4eca7e5) e 16.109 (Id a7104dc);

IV - havendo resposta de alguma das Cartas Precatórias ou sendo frutífera alguma das buscas determinadas no item II, intime o autor para ciência e manifestação no prazo de 5 dias, sob pena de preclusão;

V - após, faça os autos conclusos para despacho;

VI - comprovada a realização de algum depósito por parte do INSS, intime o(a) Executado(a) que sofreu a penhora para, querendo e no prazo de 48 horas, garantir o restante da execução, podendo então opor embargos à execução, nos termos do art. 884 da CLT, sob pena de preclusão;

VII - garantida a execução e opostos embargos à execução por parte do(a) Executado(a), intime o(a) Exequente para que, no prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT, apresente manifestação, sob pena de preclusão;

VIII - após, faça os autos conclusos para julgamento dos embargos;

IX - decorrido o prazo sem manifestação, expeça alvará em favor do(a) exequente, intimando-o(a) para indicação de conta bancária para recebimento do crédito;

X - após, atualize os cálculos, deduzindo o valor pago e prossiga a execução;

XI - caso tenha havido a quitação total do débito, faça os autos conclusos para elaboração da sentença de extinção da execução. MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº CumPrSe-0001260-54.2023.5.11.0009

REQUERENTE JAIKIMAR DE SOUZA DIONIZIO
ADVOGADO MONICA REBANE MARINS(OAB: 1608/AM)
REQUERIDO TRANSPORTADORA TRANSAGUIAR LTDA
ADVOGADO ELLEN LARISSA ALVES MARTINS(OAB: 15007/PA)
REQUERIDO HNK BR BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BATISTA(OAB: 28845/GO)
ADVOGADO SAMUEL RIOS VELLASCO DE AMORIM(OAB: 27497/GO)

Intimado(s)/Citado(s):

- HNK BR BEBIDAS LTDA.
- TRANSPORTADORA TRANSAGUIAR LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a05c150 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando o teor da petição de Id ca510a3, por meio da qual a litisconsorte HNK BR BEBIDAS LTDA requer o desbloqueio dos valores bloqueados em sua conta bancária, visto que sua responsabilidade é subsidiária e não houve intimação para pagamento de valores;

Considerando o teor da petição de Id d2e67ff, por meio da qual a Executada TRANSPORTADORA TRANSAGUIAR LTDA requer o desbloqueio dos valores bloqueados que excedam 30% do débito, bem como o deferimento do parcelamento da execução, nos termos do art. 916 do CPC, com a renúncia de recursos de sua parte;

Considerando o teor do documento de Id cd532cd, onde consta que foram desbloqueados os valores bloqueados na conta da litisconsorte HNK BR BEBIDAS LTDA e que apenas foi bloqueada a quantia de R\$4.785,95 na conta bancária da Executada TRANSPORTADORA TRANSAGUIAR LTDA;

Considerando que, após a transferência dos R\$4.785,95, há a quantia atualizada de R\$59.490,55 na conta judicial nº 3600107843076, valores estes decorrentes de:

- a) transferência de R\$10.281,98 - Id cdb644;
- b) transferência de R\$140,18 - Id cdb644;
- c) transferência de R\$43.787,85 - Id 878fdff;
- d) transferência de R\$4.785,95 - Id cd532cd;

Considerando, por fim, que há R\$21.985,11 depositados na conta judicial nº 2686.042.04947758-9, vinculada ao processo nº 0000831-58.2021.5.11.0009, referente a depósito recursal realizado pela Executada TRANSPORTADORA TRANSAGUIAR LTDA, **DEFIRO o pedido** de desbloqueio dos valores bloqueados na conta bancária da litisconsorte HNK BR BEBIDAS LTDA, o que já foi feito, conforme documento de Id cd532cd.

Em relação ao pedido de parcelamento da execução realizado pela executada TRANSPORTADORA TRANSAGUIAR LTDA, verifico que está garantida a quantia total e atualizada de R\$81.475,66, valor este que ultrapassa os 30% necessários para a realização do pedido de parcelamento, visto que o valor da execução é a quantia de R\$114.817,56, conforme cálculos de Id d2cd25b.

Assim, **o valor restante do débito atualizado nesta execução provisória é a quantia de R\$33.341,90.**

Considerando que a Executada TRANSPORTADORA TRANSAGUIAR LTDA, em seu pedido de parcelamento, não informou em quantas parcelas pretende realizar tais pagamentos, bem as datas de pagamento e os valores de cada parcela, **INDEFIRO o pedido** de parcelamento proposto na petição de Id d2e67ff.

Todavia, considerando o princípio da presunção de boa-fé, **CONCEDO o prazo de 48 horas para que a Executada TRANSPORTADORA TRANSAGUIAR LTDA** apresente nova proposta de parcelamento, corrigindo as omissões suprainformadas, sob pena de prosseguimento desta execução provisória.

Face ao exposto, DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - apresentada nova proposta de parcelamento por parte da Executada TRANSPORTADORA TRANSAGUIAR LTDA, intime o Exequente para que se manifeste sobre o novo parcelamento proposto, **no prazo de 5 (cinco) dias**, sob pena de ser entendido o seu silêncio como anuência tácita aos termos propostos pela Executada e conseqüente deferimento do pedido, bem como para que informe se abre mão do seu recurso interposto no processo de nº 0000831-58.2021.5.11.0009, sob pena de indeferimento de qualquer pedido de liberação de valores até que ocorra o trânsito em julgado do referido processo;

II - apresentada a manifestação do exequente ou expirado o prazo concedido sem manifestação, faça os autos conclusos para decisão;

III - expirado o prazo concedido à Executada TRANSPORTADORA TRANSAGUIAR LTDA sem nova proposta de parcelamento, prossiga a execução, com novas tentativas de bloqueio de valores via sistema SISBAJUD.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº CumPrSe-0001260-54.2023.5.11.0009

REQUERENTE JAIKIMAR DE SOUZA DIONIZIO
ADVOGADO MONICA REBANE MARINS(OAB: 1608/AM)
REQUERIDO TRANSPORTADORA TRANSAGUIAR LTDA
ADVOGADO ELLEN LARISSA ALVES MARTINS(OAB: 15007/PA)
REQUERIDO HNK BR BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BATISTA(OAB: 28845/GO)
ADVOGADO SAMUEL RIOS VELLASCO DE AMORIM(OAB: 27497/GO)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAIKIMAR DE SOUZA DIONIZIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a05c150 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando o teor da petição de Id ca510a3, por meio da qual a litisconsorte HNK BR BEBIDAS LTDA requer o desbloqueio dos valores bloqueados em sua conta bancária, visto que sua responsabilidade é subsidiária e não houve intimação para pagamento de valores;

Considerando o teor da petição de Id d2e67ff, por meio da qual a Executada TRANSPORTADORA TRANSAGUIAR LTDA requer o desbloqueio dos valores bloqueados que excedam 30% do débito, bem como o deferimento do parcelamento da execução, nos termos do art. 916 do CPC, com a renúncia de recursos de sua parte;

Considerando o teor do documento de Id cd532cd, onde consta que foram desbloqueados os valores bloqueados na conta da litisconsorte HNK BR BEBIDAS LTDA e que apenas foi bloqueada a quantia de R\$4.785,95 na conta bancária da Executada TRANSPORTADORA TRANSAGUIAR LTDA;

Considerando que, após a transferência dos R\$4.785,95, há a quantia atualizada de R\$59.490,55 na conta judicial nº 3600107843076, valores estes decorrentes de:

- a) transferência de R\$10.281,98 - Id cdbe644;
- b) transferência de R\$140,18 - Id cdbe644;
- c) transferência de R\$43.787,85 - Id 878fdfb;
- d) transferência de R\$4.785,95 - Id cd532cd;

Considerando, por fim, que há R\$21.985,11 depositados na conta judicial nº 2686.042.04947758-9, vinculada ao processo nº 0000831

-58.2021.5.11.0009, referente a depósito recursal realizado pela Executada TRANSPORTADORA TRANSAGUIAR LTDA,

DEFIRO o pedido de desbloqueio dos valores bloqueados na conta bancária da litisconsorte HNK BR BEBIDAS LTDA, o que já foi feito, conforme documento de Id cd532cd.

Em relação ao pedido de parcelamento da execução realizado pela executada TRANSPORTADORA TRANSAGUIAR LTDA, verifico que está garantida a quantia total e atualizada de R\$81.475,66, valor este que ultrapassa os 30% necessários para a realização do pedido de parcelamento, visto que o valor da execução é a quantia de R\$114.817,56, conforme cálculos de Id d2cd25b.

Assim, **o valor restante do débito atualizado nesta execução provisória é a quantia de R\$33.341,90.**

Considerando que a Executada TRANSPORTADORA TRANSAGUIAR LTDA, em seu pedido de parcelamento, não informou em quantas parcelas pretende realizar tais pagamentos, bem as datas de pagamento e os valores de cada parcela, **INDEFIRO o pedido** de parcelamento proposto na petição de Id d2e67ff.

Todavia, considerando o princípio da presunção de boa-fé, **CONCEDO o prazo de 48 horas para que a Executada TRANSPORTADORA TRANSAGUIAR LTDA** apresente nova proposta de parcelamento, corrigindo as omissões suprainformadas, sob pena de prosseguimento desta execução provisória.

Face ao exposto, DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - apresentada nova proposta de parcelamento por parte da Executada TRANSPORTADORA TRANSAGUIAR LTDA, intime o Exequente para que se manifeste sobre o novo parcelamento proposto, **no prazo de 5 (cinco) dias**, sob pena de ser entendido o seu silêncio como anuência tácita aos termos propostos pela Executada e consequente deferimento do pedido, bem como para que informe se abre mão do seu recurso interposto no processo de nº 0000831-58.2021.5.11.0009, sob pena de indeferimento de qualquer pedido de liberação de valores até que ocorra o trânsito em julgado do referido processo;

II - apresentada a manifestação do exequente ou expirado o prazoconcedido sem manifestação, faça os autos conclusos para decisão;

III - expirado o prazo concedido à Executada TRANSPORTADORA TRANSAGUIAR LTDA sem nova proposta de parcelamento, prossiga a execução, com novas tentativas de bloqueio de valores via sistema SISBAJUD.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0000140-48.2024.5.11.0006

EXEQUENTE ADIEL CARLOS DIAS DA SILVA
ADVOGADO NICOLLE SOUZA DA SILVA
SCARAMUZZINI TORRES(OAB:
679/AM)
EXECUTADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ADIEL CARLOS DIAS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3dafa22 proferida nos autos.

DECISÃO**I - Relatório**

Trata-se de impugnação aos cálculos (Id 5788797) oposta pela devedora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, insurgindo-se do memorial de cálculos apresentados pelo exequente (Id cae2694). A empresa ré alega que a conta liquidada encontra-se eivada de vícios a serem sanados. Nesse passo, aduz que o exequente incrementou indiscriminadamente horas intrajornada no lapso temporal considerado, sem obedecer às jornadas elastecidas, inclusive as aludidas extras no exercício do cargo de chefia, além da dilatação da monta até setembro/2023, com as suas repercussões nos consectários, indevidamente, em total desalinhamento ao determinado no julgado, pondera. Assim, lança impugnação com amparo nos arts. 879, § 2.º, da CLT, e 803, do CPC, visando desconstituir os valores excessivos. Instado à manifestação, o exequente requereu a improcedência do ato impugnatório (Id 020f30a).

Conclusos.

II - Fundamentação

Adentrando o exame do mérito da demanda e analisando com esmero a situação fático-jurídica dos autos, no caso, a impugnante possui razão parcial em suas alegações. Nota-se que ocorreu excesso de execução, uma vez que o levantamento observado pelo juízo *a quo*, efetivado pelo exequente e muito bem circunstanciado na petição de impugnação da executada, merece mesmo ser feito. É de se anotar o excesso de execução na liquidação da conta, tendo vista, além da incorreta compilação da jornada elastecida, o exequente incluiu reflexos das extras deferidas em 13º salário e FGTS (8%), lesionando a coisa julgada, visto que não respeitou o estabelecido no Acórdão anexado sob os Ids b5346b3 e 535c4ec dos autos do processo principal nº

0000318-36.2020.5.11.0006, cabendo à parte impugnada pressuposto lógico somente na fase cognitiva, que, ao que parece, não o fez, ou se assim procedeu, restou indeferida. No que se refere às verbas nominadas de APIP, LP e RSR, não se encontra imbuída de toda a razão a impugnante. O acórdão transitado em julgado impõe reflexos das extras, em debate, no período de 25-3-2015 a 10-11-2017, por supressão do intervalo para repouso em jornada elastecida das 6 horas diárias, em DSR, APIP, PLR e outras verbas, não havendo aqui o que questionar. Porém, o exequente houve por não obedecer ao inteiro teor da Súmula nº 113/TST, cujo efeito normativo resulta sobreposto à norma interna na CEF (RH 035), quando fez incluir os sábados no cálculo reflexivo das extras ao DSR, aduzindo nas suas contrarrazões efeito adverso do sumulado, senão vejamos, *in verbis*:
“BANCÁRIO. SÁBADO. DIA ÚTIL (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003. O sábado do bancário é dia útil não trabalhado, não dia de repouso remunerado. Não cabe a repercussão do pagamento de horas extras habituais em sua remuneração.”
No entanto, é bom ponderar, concernente ao DSR impugnado, a OJ nº 394/TST, entendia que o DSR majorado como reflexo das horas extras prestadas não poderia refletir novamente em férias, 13º salário, FGTS e aviso prévio, tendo em vista o efeito circular das repercussões, que, em tese, acarretaria dupla cobrança, como arguiu a executada impugnante, com razão.
Ocorre que o C. TST alterou o seu posicionamento, definindo como devidos os reflexos decorrentes da majoração do descanso semanal remunerado quando há pagamento habitual de horas extras, para que estes também repercutam em outras verbas acessórias, como aviso prévio, férias, 13º salário, FGTS e contribuições previdenciárias (INSS), consignou-se, porém, que a modulação dos efeitos do novo posicionamento passe a valer tão somente para as horas extras trabalhadas a partir de 20-3-2023. E como o acórdão transitado em julgado determina reflexos das aludidas extras extraídas dos cartões de ponto somente até 10-11-2017, a exegese é a de que não há, na presente demanda judicial, DSR refletido algum a bonificar o exequente.
Entendo que a pretensão da demandante em ver compensadas eventuais horas extras quitadas nos contracheques juntados aos autos (Id 459c9bc e Id 284f87a), a mesmo título, não tem procedência, pois se trata de quitação de horas extras em razão de intervalo intrajornada não concedido pela empresa ré. Indefero o pleito.
E arremato, trazendo a colação o teor do art. 323, do CPC, que assim se pronuncia a respeito do tema, em verbete:
“Na ação que tiver por objeto cumprimento de obrigação em

prestações sucessivas, essas serão consideradas incluídas no pedido, independentemente de declaração expressa do autor, e serão incluídas na condenação, enquanto durar a obrigação, se o devedor, no curso do processo, deixar de pagá-las ou de consigná-las.”

É o caso. O autor demandante conduziu aos autos referentes contracheques (Id 459c9bc e Id 284f87a) e cartões de ponto eletrônico (Id 237d013 e Id 590c5a3) que corroboram o entendimento do juízo consubstanciado no referido diploma legal. Mantenho a extensão da conta até setembro/2023. Julgo improcedente a impugnação a esse tanto.

Decido, dessa forma, julgar parcialmente procedente a impugnação interposta pela executada, para o efeito de rejeitar os cálculos do exequente e os cálculos da executada e homologar os cálculos da Contadoria da Vara anexados ao processo sob o Id 096c37e.

III - Dispositivo

Em face do exposto, conheço da impugnação à sentença de liquidação, para o efeito de, no mérito, JULGAR O PLEITO FORMULADO PARCIALMENTE PROCEDENTE, em consonância aos ditames da fundamentação, tomo integrante deste *decisum*, bem como para **homologar os cálculos elaborados pela Contadoria da Vara e anexados ao processo sob o Id 096c37e**.

Ademais, determino à Secretaria da Vara que:

I – intime a executada para, no prazo de 48 horas, providenciar o pagamento ou garantia do valor de **R\$ R\$ 48.908,47 (quarenta e oito mil novecentos e oito reais e quarenta e sete centavos)**, sob pena de execução, nos moldes do artigo 880, da CLT;

II - havendo o pagamento do débito no prazo concedido e não havendo objeção (impugnação/emargos), expire-se o prazo, proceda-se ao recolhimento dos encargos previdenciários e/ou fiscais, se houver, bem como das custas, conforme procedimento adotado por esta Vara, expeça o alvará competente e notifique o(a) reclamante para receber o seu crédito líquido;

III - não havendo pagamento espontâneo no prazo concedido, fica desde já INICIADA A EXECUÇÃO e determinado à Secretaria da Vara que proceda à pesquisa de bens da Executada, via sistemas:

a) SISBAJUD;

b) RENAJUD;

IV - sendo frutífera a pesquisa, façam-se os autos conclusos para despacho;

V - **caso as consultas aos sistemas de pesquisa patrimonial sejam infrutíferas**, intime-se o(a) exequente para, no prazo de 5 dias, indicar bens ou valores que possam dar efetividade à execução ou providenciar a instauração do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica - IDPJ (direto ou inverso) nos próprios autos (art. 86 da Consolidação dos

Provimentos da CGJT), indicando os fatos e fundamentos de sua pretensão, inclusive quanto a eventual requerimento de tutela de urgência de natureza cautelar (arts. 301 e 799, VIII, do CPC e art. 87 da Consolidação dos Provimentos da CGJT), **sob pena de suspensão do processo por 3 meses**, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente, nos termos do art. 251 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, que determina que "não sendo localizado o devedor nem encontrados bens penhoráveis, o(a) juiz(a) suspenderá o curso do processo por **até 1 (um) ano**, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente (artigo 40 da Lei n.º 6.830/80)", **e posterior arquivamento provisório dos presentes autos e início da contagem da prescrição intercorrente**, nos termos do §1º do art. 11-A da CLT;

VI - havendo indicação de bens ou valores, façam-se os autos conclusos para despacho;

VII - havendo o pedido de instauração do IDPJ, faça os autos conclusos para decisão;

VIII - expirado o prazo sem manifestação do(a) exequente, façam-se os autos conclusos para elaboração de decisão de suspensão do processo e determinação de inclusão da devedora no BNDT.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000558-89.2015.5.11.0009

RECLAMANTE	LIDIANE CARVALHO FEITOZA
ADVOGADO	ZENIZE RIBEIRO TAMER(OAB: 5489/AM)
RECLAMADO	LEONARDO LEE
RECLAMADO	LEONARDO LEE - ME
ADVOGADO	RAIMUNDA BARBOSA GOMES(OAB: 284482/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- LIDIANE CARVALHO FEITOZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica o(a) Exequente intimado(a), por meio de seu(ua) advogado(a), para, no prazo de 5 dias, indicar bens ou valores que possam dar efetividade à execução ou providenciar a instauração do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica - IDPJ (direto ou inverso) nos próprios autos (art. 86 da Consolidação dos Provimentos da CGJT), indicando os fatos e fundamentos de sua pretensão, inclusive quanto a eventual requerimento de tutela de

urgência de natureza cautelar (arts. 301 e 799, VIII, do CPC e art. 87 da Consolidação dos Provimentos da CGJT), sob pena de suspensão do processo por **3 meses**, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente, nos termos do art. 251 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, que determina que "*não sendo localizado o devedor nem encontrados bens penhoráveis, o(a) juiz(a) suspenderá o curso do processo por até 1 (um) ano, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente (artigo 40 da Lei n.º 6.830/80)*", e **posterior arquivamento provisório dos presentes autos e início da contagem da prescrição intercorrente**, nos termos do §1º do art. 11-A da CLT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

DANIEL GUERRA LOPES

Servidor

Processo Nº ATSum-0000414-37.2023.5.11.0009

RECLAMANTE	VINICIUS XAVIER RODRIGUES SENA
ADVOGADO	CARLOS ALEXANDRE PONTES DA SILVA(OAB: 18228/AM)
RECLAMADO	CLINICA M A SERVICOS MEDICOS EIRELI
ADVOGADO	ANTONIO REYNALDO CAMPOS SAMPAIO(OAB: 7372/AM)
RECLAMADO	DIANA DE ALMEIDA CASTRO

Intimado(s)/Citado(s):

- CLINICA M A SERVICOS MEDICOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 35fb50a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, decide o juízo julgar **procedente** o incidente instaurado em ID. 7d5374b em face de DIANA DE ALMEIDA CASTRO.

Nesse sentido, DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I – intime-se DIANA DE ALMEIDA CASTRO, para tomar ciência da presente sentença e, após o trânsito em julgado, inicia-se, independente de nova intimação, o prazo de 48 horas, para providenciar o pagamento do valor de **R\$ 33.913,94 (trinta e três mil e novecentos e treze reais e noventa e quatro centavos)**, sob pena de execução, nos moldes do artigo. 880 da CLT;

II - Havendo o pagamento do crédito do(a) Reclamante no prazo

concedido e não havendo objeção (impugnação/embargos), expire o prazo, e façam os autos conclusos para prolação de sentença extintiva da execução.

Após a expiração do prazo para pagamento espontâneo do crédito do(a) Reclamante, DETERMINO o início dos procedimentos executivos devendo a Secretaria da Vara:

A - proceder à consulta junto aos sistemas de pesquisa patrimonial necessários para a verificação de ativos financeiros e bens da(s) parte(s) executada(s), nos termos do artigo 835 c/c o artigo 838, ambos do CPC, com a consequente penhora dos valores ou bens desembaraçados;

B - havendo bloqueio de valores ou bens desembaraçados, intime a(s) parte(s) executada(s) para, querendo e no prazo de 5 dias, apresentar manifestação, bem como, caso ainda não tenha feito, garantir a execução por meio de depósito do eventual valor de débito existente e, apresentar embargos à execução, nos termos do art. 884 da CLT, sob pena de preclusão;

C - apresentada a manifestação da(s) Executada(s), faça os autos conclusos;

D - garantida a execução e apresentados embargos por parte da(s) Executada(s), intime o(a) Exequente para que, no prazo legal de 5 dias, nos termos do art. 884 da CLT, apresente impugnação, sob pena de preclusão;

E - apresentada a impugnação por parte do(a) Exequente ou expirado o prazo, faça os autos conclusos para julgamento dos embargos opostos;

F - em caso de não apresentação manifestação nem embargos por parte do(a) Executado(a), proceda à transferência do valor para uma conta judicial e intime o(a) Exequente para que, no prazo de 5 dias, informe conta bancária para recebimento do valor bloqueado, no limite do seu crédito;

G - configurada a situação do item anterior e apresentada a conta bancária do(a) Exequente, expeça alvará em seu favor;

H - caso as consultas aos sistemas de pesquisa patrimonial sejam infrutíferas, intime o(a) Exequente para indicar bens ou valores que possam dar efetividade à execução, no prazo de 5 dias, sob pena de suspensão do processo por 1 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (LEF) c/c art. 921, III, do CPC, aplicados subsidiariamente ao processo trabalhista, e posterior arquivamento provisório dos presentes autos e início da contagem da prescrição intercorrente, nos termos do §1º do art. 11-A da CLT;

I - havendo indicação de bens ou valores, faça os autos conclusos para despacho;

J - expirado o prazo sem manifestação do(a) Exequente, faça os autos conclusos para elaboração de decisão de suspensão do processo.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000414-37.2023.5.11.0009

RECLAMANTE	VINICIUS XAVIER RODRIGUES SENA
ADVOGADO	CARLOS ALEXANDRE PONTES DA SILVA(OAB: 18228/AM)
RECLAMADO	CLINICA M A SERVICOS MEDICOS EIRELI
ADVOGADO	ANTONIO REYNALDO CAMPOS SAMPAIO(OAB: 7372/AM)
RECLAMADO	DIANA DE ALMEIDA CASTRO

Intimado(s)/Citado(s):

- VINICIUS XAVIER RODRIGUES SENA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 35fb50a preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, decide o juízo julgar **procedente** o incidente instaurado em ID. 7d5374b em face de DIANA DE ALMEIDA CASTRO.

Nesse sentido, DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I – intime-se DIANA DE ALMEIDA CASTRO, para tomar ciência da presente sentença e, após o trânsito em julgado, inicia-se, independente de nova intimação, o prazo de 48 horas, para providenciar o pagamento do valor de **R\$ 33.913,94 (trinta e três mil e novecentos e treze reais e noventa e quatro centavos)**, sob pena de execução, nos moldes do artigo. 880 da CLT;

II - Havendo o pagamento do crédito do(a) Reclamante no prazo concedido e não havendo objeção (impugnação/embargos), expire o prazo, e façam os autos conclusos para prolação de sentença extintiva da execução.

Após a expiração do prazo para pagamento espontâneo do crédito do(a) Reclamante, DETERMINO o início dos procedimentos executivos devendo a Secretaria da Vara:

A - proceder à consulta junto aos sistemas de pesquisa patrimonial necessários para a verificação de ativos financeiros e bens da(s) parte(s) executada(s), nos termos do artigo 835 c/c o artigo 838, ambos do CPC, com a consequente penhora dos valores ou bens desembaraçados;

B - havendo bloqueio de valores ou bens desembaraçados, intime a(s) parte(s) executada(s) para, querendo e no prazo de 5 dias,

apresentar manifestação, bem como, caso ainda não tenha feito, garantir a execução por meio de depósito do eventual valor de débito existente e, apresentar embargos à execução, nos termos do art. 884 da CLT, sob pena de preclusão;

C - apresentada a manifestação da(s) Executada(s), faça os autos conclusos;

D - garantida a execução e apresentados embargos por parte da(s) Executada(s), intime o(a) Exequente para que, no prazo legal de 5 dias, nos termos do art. 884 da CLT, apresente impugnação, sob pena de preclusão;

E - apresentada a impugnação por parte do(a) Exequente ou expirado o prazo, faça os autos conclusos para julgamento dos embargos opostos;

F - em caso de não apresentação manifestação nem embargos por parte do(a) Executado(a), proceda à transferência do valor para uma conta judicial e intime o(a) Exequente para que, no prazo de 5 dias, informe conta bancária para recebimento do valor bloqueado, no limite do seu crédito;

G - configurada a situação do item anterior e apresentada a conta bancária do(a) Exequente, expeça alvará em seu favor;

H - caso as consultas aos sistemas de pesquisa patrimonial sejam infrutíferas, intime o(a) Exequente para indicar bens ou valores que possam dar efetividade à execução, no prazo de 5 dias, sob pena de suspensão do processo por 1 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (LEF) c/c art. 921, III, do CPC, aplicados subsidiariamente ao processo trabalhista, e posterior arquivamento provisório dos presentes autos e início da contagem da prescrição intercorrente, nos termos do §1º do art. 11-A da CLT;

I - havendo indicação de bens ou valores, faça os autos conclusos para despacho;

J - expirado o prazo sem manifestação do(a) Exequente, faça os autos conclusos para elaboração de decisão de suspensão do processo.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000193-59.2020.5.11.0009

RECLAMANTE	ALESSANDRO ZACARIAS DA SILVA
ADVOGADO	KAREN KAROLINY FERREIRA SANTOS ACOSTA(OAB: 10893/AM)
RECLAMADO	J C PADARIA E CONFEITARIA LTDA - EPP
RECLAMADO	CHARLENE DA COSTA SOUZA
RECLAMADO	JULIANA DA COSTA SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALESSANDRO ZACARIAS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c794430 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando o teor do documento de Id 30b2093, onde consta a manifestação da Executada CHARLENE DA COSTA SOUZA informando interesse das executadas em negociar a dívida e apresentou suas razões para tanto, bem como considerando o teor do Ofício Circular nº 1/2023/SCR, que solicitou que as Varas do Trabalho encaminhem processos ao CEJUSC-JT, DETERMINO à Secretaria da Vara que proceda à remessa dos autos ao CEJUSC-JT, para realização de audiência de mediação.

Devolvidos os autos, retornem-me os mesmos conclusos.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000519-14.2023.5.11.0009

RECLAMANTE	RAILSON GUIMARAES DA SILVA
ADVOGADO	RICARDO DE JESUS COLARES DE OLIVEIRA(OAB: 10985/AM)
RECLAMADO	NORTE TECH SERVICOS EM ENERGIA LTDA
ADVOGADO	JOSE HIGINO DE SOUSA NETTO(OAB: 1734/AM)
ADVOGADO	MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)
PERITO	MARGERITA DA SILVA HAIKAL

Intimado(s)/Citado(s):

- NORTE TECH SERVICOS EM ENERGIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ddfab27 proferida nos autos.

DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE PARCELAMENTO DA
EXECUÇÃO

Considerando a concordância expressa do(a) Exequente (Id 02aa428), HOMOLOGO o parcelamento proposto pela Executada (Id 56b357f), no importe originário de R\$ 29.412,84, que deve ser acrescido de correção monetária e de juros de um por cento ao mês, nos termos do art. 916 do CPC, ficando desde já ciente a Executada de que o não pagamento de qualquer das prestações

acarretará cumulativamente na imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos, nos termos do §5º do art. 916 do CPC, bem como fica ciente de que a opção pelo parcelamento importou a sua renúncia ao direito de opor embargos (Art. 916, §6º, do CPC).

Considerando que o valor da execução antes do parcelamento referia-se ao crédito do Exequente (R\$27.390,29), aos honorários advocatícios (R\$2.022,55) e às custas (R\$61,84), conforme cálculos homologados (Id 66844ff)- observado o valor de R\$13.060,64 já levantado- e que o parcelamento proposto totaliza a quantia de R\$ 29.412,84, visto que foram acrescentados os juros de 1% ao mês e a correção monetária, **DETERMINO À EXECUTADA que proceda aos pagamentos do parcelamento da seguinte forma:**

- 1) os depósitos das 5 primeiras parcelas deverão ser realizados diretamente na conta indicada pelo(a) Exequente na petição de Id 02aa428;
- 2) a 6ª parcela deverá ser cumprida mediante o depósito da quantia referente ao crédito do exequente subtraído o valor das custas e recolhidas estas

A executada deverá comprovar os recolhimentos das custas e dos encargos previdenciários supra determinados, no **prazo de 10 dias** das datas informadas no parcelamento deferido, sob pena de execução.

Quanto aos depósitos realizados na conta do(a) autor(a), fica desde já concedido o **prazo de 10 dias para manifestação do(a) Exequente** acerca de eventual atraso, não pagamento ou pagamento a menor por parte da Executada, sob pena de serem consideradas pagas as parcelas nas datas constantes no parcelamento ora homologado.

Em relação aos eventuais constrições e bloqueios já realizados, os mesmos serão mantidos, a princípio, até a quitação integral da presente execução.

Face ao exposto, DETERMINO a **SUSPENSÃO DOS ATOS EXECUTÓRIOS** em desfavor da Executada e DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - expeça alvará em favor do(a) Exequente, determinando a transferência da quantia depositada (Id f20645b) para a conta indicada pelo Exequente na petição de Id 02aa428;

II - após a comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários e das custas, faça os autos conclusos para elaboração da sentença de extinção da execução e decisão acerca de eventuais bloqueios realizados.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000519-14.2023.5.11.0009

RECLAMANTE RAILSON GUIMARAES DA SILVA
 ADVOGADO RICARDO DE JESUS COLARES DE OLIVEIRA(OAB: 10985/AM)
 RECLAMADO NORTE TECH SERVICOS EM ENERGIA LTDA
 ADVOGADO JOSE HIGINO DE SOUSA NETTO(OAB: 1734/AM)
 ADVOGADO MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)
 PERITO MARGERITA DA SILVA HAIKAL

Intimado(s)/Citado(s):

- RAILSON GUIMARAES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ddfab27 proferida nos autos.

DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE PARCELAMENTO DA EXECUÇÃO

Considerando a concordância expressa do(a) Exequente (Id 02aa428), HOMOLOGO o parcelamento proposto pela Executada (Id 56b357f), no importe originário de R\$ 29.412,84, que deve ser acrescido de correção monetária e de juros de um por cento ao mês, nos termos do art. 916 do CPC, ficando desde já ciente a Executada de que o não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente na imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos, nos termos do §5º do art. 916 do CPC, bem como fica ciente de que a opção pelo parcelamento importou a sua renúncia ao direito de opor embargos (Art. 916, §6º, do CPC). Considerando que o valor da execução antes do parcelamento referia-se ao crédito do Exequente (R\$27.390,29), aos honorários advocatícios (R\$2.022,55) e às custas (R\$61,84), conforme cálculos homologados (Id 66844ff)- observado o valor de R\$13.060,64 já levantado- e que o parcelamento proposto totaliza a quantia de R\$ 29.412,84, visto que foram acrescentados os juros de 1% ao mês e a correção monetária, **DETERMINO À EXECUTADA que proceda aos pagamentos do parcelamento da seguinte forma:**

- 1) os depósitos das 5 primeiras parcelas deverão ser realizados diretamente na conta indicada pelo(a) Exequente na petição de Id 02aa428;
- 2) a 6ª parcela deverá ser cumprida mediante o depósito da quantia referente ao crédito do exequente subtraído o valor das custas e recolhidas estas

A executada deverá comprovar os recolhimentos das custas e dos encargos previdenciários supra determinados, no **prazo de 10 dias** das datas informadas no parcelamento deferido, sob pena de execução.

Quanto aos depósitos realizados na conta do(a) autor(a), fica desde já concedido o **prazo de 10 dias para manifestação do(a)**

Exequente acerca de eventual atraso, não pagamento ou pagamento a menor por parte da Executada, sob pena de serem consideradas pagas as parcelas nas datas constantes no parcelamento ora homologado.

Em relação aos eventuais constrições e bloqueios já realizados, os mesmos serão mantidos, a princípio, até a quitação integral da presente execução.

Face ao exposto, DETERMINO a **SUSPENSÃO DOS ATOS EXECUTÓRIOS** em desfavor da Executada e DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - expeça alvará em favor do(a) Exequente, determinando a transferência da quantia depositada (Id f20645b) para a conta indicada pelo Exequente na petição de Id 02aa428;

II - após a comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários e das custas, faça os autos conclusos para elaboração da sentença de extinção da execução e decisão acerca de eventuais bloqueios realizados.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000813-71.2020.5.11.0009

RECLAMANTE ADENILSON REPOLHO BENZAQUEM
 ADVOGADO DANIELLA JUREMA DE LIMA(OAB: 14561/AM)
 ADVOGADO THIAGO CORREA CUNHA(OAB: 12807/AM)
 RECLAMADO EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA
 ADVOGADO OTACILIO NEGREIROS NETO(OAB: 4069/AM)
 RECLAMADO RONDONIA TRANSPORTES LTDA
 ADVOGADO OTACILIO NEGREIROS NETO(OAB: 4069/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA
- RONDONIA TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1e08b26 proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando o trânsito em julgado da presente ação;
Considerando que a sentença de ID. 71e0bd2 não foi deferida de forma líquida, e foi modificada pelo Acórdão (ID. a1fed15) para deferir o percentual de 25% a título de valor da pensão alimentícia a ser deduzido dos créditos do reclamante, nos termos definidos no Ofício de ID. 40b4ec3.

HOMOLOGO os cálculos elaborados pela Contadoria do Juízo de ID. 1551802 para que surtam seus efeitos legais e jurídicos, e DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - intime as partes para se manifestarem sobre os referidos cálculos, **no prazo de 8 (oito) dias**, e, querendo, apresentarem impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores, objeto da discordância, sob pena de preclusão, nos moldes do §2º do art. 879 da CLT, **bem como intime a parte autora para, no mesmo prazo**, informar se tem interesse em dar início à execução, inclusive de eventual obrigação de fazer, **devendo indicar dados bancários** (TITULAR, CPF/CNPJ, BANCO, AGÊNCIA, CONTA CORRENTE/POUPANÇA COM DÍGITO, OPERAÇÃO), sob pena de suspensão do processo por 3 meses, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente, nos termos do art. 251 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, que determina que "não sendo localizado o devedor nem encontrados bens penhoráveis, o(a) juiz(a) suspenderá o curso do processo por até 1 (um) ano, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente (artigo 40 da Lei n.º 6.830/80)", e posterior arquivamento provisório dos presentes autos e início da contagem da prescrição intercorrente, nos termos do §1º do art. 11-A da CLT;
II - **havendo manifestação da parte autora solicitando o início da execução**, e apresentada impugnação de alguma das partes, faça os autos conclusos para decisão; e, se expirado o prazo sem impugnação, faça os autos conclusos para despacho, observando os valores dos depósitos recursais de Id. f0ec02b e Id. e1b60d0; e do depósito judicial de Id. cc94086.

Em respeito ao princípio da economia processual, a presente decisão possui força de ciência para as partes com advogado(a) cadastrado(a).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000813-71.2020.5.11.0009

RECLAMANTE	ADENILSON REPOLHO BENZAQUEM
ADVOGADO	DANIELLA JUREMA DE LIMA(OAB: 14561/AM)

ADVOGADO	THIAGO CORREA CUNHA(OAB: 12807/AM)
RECLAMADO	EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO	OTACILIO NEGREIROS NETO(OAB: 4069/AM)
RECLAMADO	RONDONIA TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	OTACILIO NEGREIROS NETO(OAB: 4069/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADENILSON REPOLHO BENZAQUEM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1e08b26 proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando o trânsito em julgado da presente ação;
Considerando que a sentença de ID. 71e0bd2 não foi deferida de forma líquida, e foi modificada pelo Acórdão (ID. a1fed15) para deferir o percentual de 25% a título de valor da pensão alimentícia a ser deduzido dos créditos do reclamante, nos termos definidos no Ofício de ID. 40b4ec3.

HOMOLOGO os cálculos elaborados pela Contadoria do Juízo de ID. 1551802 para que surtam seus efeitos legais e jurídicos, e DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - intime as partes para se manifestarem sobre os referidos cálculos, **no prazo de 8 (oito) dias**, e, querendo, apresentarem impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores, objeto da discordância, sob pena de preclusão, nos moldes do §2º do art. 879 da CLT, **bem como intime a parte autora para, no mesmo prazo**, informar se tem interesse em dar início à execução, inclusive de eventual obrigação de fazer, **devendo indicar dados bancários** (TITULAR, CPF/CNPJ, BANCO, AGÊNCIA, CONTA CORRENTE/POUPANÇA COM DÍGITO, OPERAÇÃO), sob pena de suspensão do processo por 3 meses, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente, nos termos do art. 251 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, que determina que "não sendo localizado o devedor nem encontrados bens penhoráveis, o(a) juiz(a) suspenderá o curso do processo por até 1 (um) ano, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente (artigo 40 da Lei n.º 6.830/80)", e posterior arquivamento provisório dos presentes autos e início da contagem da prescrição intercorrente, nos termos do §1º do art. 11-A da CLT;
II - **havendo manifestação da parte autora solicitando o início**

da execução, e apresentada impugnação de alguma das partes, faça os autos conclusos para decisão; e, se expirado o prazo sem impugnação, faça os autos conclusos para despacho, observando os valores dos depósitos recursais de Id. f0ec02b e Id. e1b60d0; e do depósito judicial de Id. cc94086.

Em respeito ao princípio da economia processual, a presente decisão possui força de ciência para as partes com advogado(a) cadastrado(a).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000166-37.2024.5.11.0009

RECLAMANTE	JEFERSON DE ARAUJO RIBEIRO
ADVOGADO	SILVIA SERRAO DE FIGUEIREDO(OAB: 17390/AM)
RECLAMADO	ASSOCIACAO ADVENTISTA NORTE BRASILEIRA DE PREVENCAO E ASSISTENCIA A SAUDE
ADVOGADO	NATASJA DESCHOOLMEESTER(OAB: 2140/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- JEFERSON DE ARAUJO RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3f10d30 proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando a necessidade de preenchimento da movimentação junto ao sistema PJe-JT, para fins estatísticos, utilizo-me da presente decisão para regularizar a pendência existente.

Após a quitação do acordo, encaminhem-se os autos para a fase de execução e retornem-me os mesmos conclusos para elaboração da sentença de extinção da execução.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000166-37.2024.5.11.0009

RECLAMANTE	JEFERSON DE ARAUJO RIBEIRO
ADVOGADO	SILVIA SERRAO DE FIGUEIREDO(OAB: 17390/AM)
RECLAMADO	ASSOCIACAO ADVENTISTA NORTE BRASILEIRA DE PREVENCAO E ASSISTENCIA A SAUDE
ADVOGADO	NATASJA DESCHOOLMEESTER(OAB: 2140/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO ADVENTISTA NORTE BRASILEIRA DE PREVENCAO E ASSISTENCIA A SAUDE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3f10d30 proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando a necessidade de preenchimento da movimentação junto ao sistema PJe-JT, para fins estatísticos, utilizo-me da presente decisão para regularizar a pendência existente.

Após a quitação do acordo, encaminhem-se os autos para a fase de execução e retornem-me os mesmos conclusos para elaboração da sentença de extinção da execução.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000153-72.2023.5.11.0009

RECLAMANTE	JEAN SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	ALEFE JEMIMA MATOS MOZAMBITE(OAB: 9584/AM)
RECLAMADO	OTIMIZA ENGENHARIA LTDA - ME
ADVOGADO	MARIA ROSA ALEIXO JACKMONTH(OAB: 4228/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- JEAN SILVA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 990d7a5 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

Tendo em vista a quitação do débito, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC.

Face ao exposto, DETERMINO à Secretaria da Vara que:

- I - proceda aos registros necessários, para efeitos estatísticos;
- II - certifique nos autos a existência ou inexistência de saldo em conta judicial, nos termos da Recomendação nº 04/2021/SCR;
- III - havendo a existência de saldo, faça os autos conclusos para

despacho;

IV - não havendo saldo e não havendo qualquer pendência, proceda ao ARQUIVAMENTO definitivo dos presentes autos.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000153-72.2023.5.11.0009

RECLAMANTE	JEAN SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	ALEFE JEMIMA MATOS MOZAMBITE(OAB: 9584/AM)
RECLAMADO	OTIMIZA ENGENHARIA LTDA - ME
ADVOGADO	MARIA ROSA ALEIXO JACKMONTH(OAB: 4228/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- OTIMIZA ENGENHARIA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 990d7a5 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

Tendo em vista a quitação do débito, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC.

Face ao exposto, DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - proceda aos registros necessários, para efeitos estatísticos;

II - certifique nos autos a existência ou inexistência de saldo em conta judicial, nos termos da Recomendação nº 04/2021/SCR;

III - havendo a existência de saldo, faça os autos conclusos para despacho;

IV - não havendo saldo e não havendo qualquer pendência, proceda ao ARQUIVAMENTO definitivo dos presentes autos.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000475-58.2024.5.11.0009

RECLAMANTE	FRANCISCO CLEUZIMAR DE MAGALHAES DOCE
ADVOGADO	JOCIL DA SILVA MORAES FILHO(OAB: 12010/AM)
RECLAMADO	CORAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO CLEUZIMAR DE MAGALHAES DOCE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 47dcd7d proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando a conexão existente entre a presente ação e a ação nº 0000727-41.2022.5.11.0006, determino a redistribuição da presente ação para a MM. 6ª Vara do Trabalho de Manaus, por dependência, nos termos do art. 286 do CPC.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001200-81.2023.5.11.0009

RECLAMANTE	MARCUS PAULO TORRES DE CARVALHO
ADVOGADO	PITER AFONSO LINDEN(OAB: 130343/RS)
ADVOGADO	MIRIAN LOURENI DE SOUZA(OAB: 131103/RS)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	THIAGO GUIMARAES DOS SANTOS(OAB: 17891/AM)
RECLAMADO	BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A
ADVOGADO	MARIA INES CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL(OAB: 64029/MG)
PERITO	ROBERTO WANG CHEN

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCUS PAULO TORRES DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c1f9d2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III –DISPOSITIVO

Pelo exposto, decide a 9ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS, nos autos do processo propostopor **MARCUS PAULO TORRES DE CARVALHO** em face de **BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A. e BANCO DO BRASIL S.A.**

-rejeitar as preliminares suscitadas;

-rejeitar a prejudicial de mérito;

NO MÉRITO, JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial.

Deferem-se os benefícios da justiça gratuita à parte reclamante.

Condeneo o reclamante ao pagamento dos honorários advocatícios em proveito do advogado da reclamada, no importe de 5% sobre o valor da causa, cuja exigibilidade se encontra suspensa.

Tendo em vista a improcedência de todos os pedidos, os acessórios seguem a sorte dos principais. Não havendo condenação, não há incidência de juros, correção monetária, contribuição previdenciária, imposto de renda.

Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor da causa, das quais está isento na forma do art. 789, CLT.

HONORÁRIOS PERICIAIS

Honorários periciais devidos ao perito Sr. ROBERTO WANG CHEN, no valor de R\$ 1.000,00, a serem pagos pela União na forma do Provimento nº11/2007 do E. Regional, por ser o reclamante beneficiário da justiça gratuita.

Considerando a publicação antecipada da sentença, intemem-se as partes.

MARCELO VIEIRA CAMARGO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001200-81.2023.5.11.0009

RECLAMANTE	MARCUS PAULO TORRES DE CARVALHO
ADVOGADO	PI TER AFONSO LINDEN(OAB: 130343/RS)
ADVOGADO	MIRIAN LOURENI DE SOUZA(OAB: 131103/RS)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	THIAGO GUIMARAES DOS SANTOS(OAB: 17891/AM)
RECLAMADO	BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A
ADVOGADO	MARIA INES CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL(OAB: 64029/MG)
PERITO	ROBERTO WANG CHEN

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA
- BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c1ff9d2 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III –DISPOSITIVO

Pelo exposto, decide a 9ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS, nos autos do processo propostos por **MARCUS PAULO TORRES DE CARVALHO** em face de **BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A.** e **BANCO DO BRASIL S.A.**:

-rejeitar as preliminares suscitadas;

-rejeitar a prejudicial de mérito;

NO MÉRITO, JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial.

Deferem-se os benefícios da justiça gratuita à parte reclamante.

Condeneo o reclamante ao pagamento dos honorários advocatícios em proveito do advogado da reclamada, no importe de 5% sobre o valor da causa, cuja exigibilidade se encontra suspensa.

Tendo em vista a improcedência de todos os pedidos, os acessórios seguem a sorte dos principais. Não havendo condenação, não há incidência de juros, correção monetária, contribuição previdenciária, imposto de renda.

Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor da causa, das quais está isento na forma do art. 789, CLT.

HONORÁRIOS PERICIAIS

Honorários periciais devidos ao perito Sr. ROBERTO WANG CHEN, no valor de R\$ 1.000,00, a serem pagos pela União na forma do Provimento nº11/2007 do E. Regional, por ser o reclamante beneficiário da justiça gratuita.

Considerando a publicação antecipada da sentença, intemem-se as partes.

MARCELO VIEIRA CAMARGO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000732-88.2021.5.11.0009

RECLAMANTE	MARIA JOSE DO NASCIMENTO
ADVOGADO	FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARAES(OAB: 2978/AM)
RECLAMADO	PPM EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
ADVOGADO	Leonardo Fernandes Rodrigues da Silva(OAB: 6276/AM)
PERITO	NELSON BARBOSA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- PPM EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica o(a) Reclamado(a) intimado(a), por meio de seu(u) advogado(a), para, no prazo de 48 horas, providenciar o pagamento do valor de **R\$ 9.733,95 (nove mil e setecentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos)**, sob pena de execução, nos moldes do artigo. 880 da CLT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

DANIEL THIAGO MOTTA DA SILVA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000674-85.2021.5.11.0009

RECLAMANTE MARIA DO ROSARIO OLIVEIRA PINTO
 ADVOGADO FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARAES(OAB: 2978/AM)
 RECLAMADO OSCAR MARQUES CAVALCANTE NETO
 RECLAMADO CAVALCANTE PRE-MOLDADOS DA AMAZONIA EIRELI
 ADVOGADO ANDRE FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE(OAB: 11381/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DO ROSARIO OLIVEIRA PINTO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica o(a) Exequente intimado(a), por meio de seu(ua) advogado(a), para, no prazo de 5 dias, indicar bens ou valores que possam dar efetividade à execução ou providenciar a instauração do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica - IDPJ (direto ou inverso) nos próprios autos (art. 86 da Consolidação dos Provimentos da CGJT), indicando os fatos e fundamentos de sua pretensão, inclusive quanto a eventual requerimento de tutela de urgência de natureza cautelar (arts. 301 e 799, VIII, do CPC e art. 87 da Consolidação dos Provimentos da CGJT), sob pena de suspensão do processo por **3 meses**, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente, nos termos do art. 251 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, que determina que "*não sendo localizado o devedor nem encontrados bens penhoráveis, o(a) juiz(a) suspenderá o curso do processo por até 1 (um) ano, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente (artigo 40 da Lei n.º 6.830/80)*", e **posterior arquivamento provisório dos presentes autos e início da contagem da prescrição intercorrente**, nos termos do §1º do art. 11-A da CLT.
 MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

DANIEL GUERRA LOPES

Servidor

Processo Nº ATSum-0000240-91.2024.5.11.0009

RECLAMANTE WELLYNGTON SILVA VELOSO
 ADVOGADO MATHEUS ANTONIUS COSTA LEITE CALDAS(OAB: 19319/PB)

RECLAMADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO ALIRIO VIEIRA MARQUES(OAB: 3772/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- WELLYNGTON SILVA VELOSO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9b39bb8 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

Pelo exposto, decide a **9ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS**, nos autos do processo proposto por **WELLYNGTON SILVA VELOSO** em face de **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**:

-rejeitar as preliminares;

- declarar prescritos os pleitos anteriores a 27/02/2019;

NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTE os pedidos formulados na exordial, para condenar a reclamada ao pagamento de R\$ 14.662,22, já com juros e correção monetária, conforme cálculos em anexo.

Deferem-se os benefícios da justiça gratuita à parte reclamante.

Deferem-se os honorários sucumbenciais na forma da fundamentação.

Tudo em fiel observância aos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo como se nele estivesse transcrito. Custas pela reclamada, na razão de R\$357,62, calculadas sobre o valor da condenação.

Considerando a publicação antecipada de sentença, intemem-se as partes.

MARCELO VIEIRA CAMARGO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000240-91.2024.5.11.0009

RECLAMANTE WELLYNGTON SILVA VELOSO
 ADVOGADO MATHEUS ANTONIUS COSTA LEITE CALDAS(OAB: 19319/PB)
 RECLAMADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO ALIRIO VIEIRA MARQUES(OAB: 3772/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9b39bb8 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

Pelo exposto, decide a **9ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS**, nos autos do processo proposto por **WELLYNGTON SILVA VELOSO** em face de **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**:

-rejeitar as preliminares;

- declarar prescritos os pleitos anteriores a 27/02/2019;

NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTE os pedidos formulados na exordial, para condenar a reclamada ao pagamento de R\$ 14.662,22, já com juros e correção monetária, conforme cálculos em anexo.

Deferem-se os benefícios da justiça gratuita à parte reclamante.

Deferem-se os honorários sucumbenciais na forma da fundamentação.

Tudo em fiel observância aos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo como se nele estivesse transcrito.

Custas pela reclamada, na razão de R\$357,62, calculadas sobre o valor da condenação.

Considerando a publicação antecipada de sentença, intemem-se as partes.

MARCELO VIEIRA CAMARGO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000971-24.2023.5.11.0009

RECLAMANTE	MARCOS UCHOA DINIZ
ADVOGADO	BRUNO ALARCON FORTI ROSSI(OAB: 382531/SP)
RECLAMADO	FERMAZON FERRO E ACO DO AMAZONAS LTDA
ADVOGADO	NAYARA ROCHA OLIVEIRA(OAB: 10458/AM)
ADVOGADO	PRISCILLA ROSAS DUARTE(OAB: 4999/AM)
ADVOGADO	JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS(OAB: 3311/AM)
PERITO	MAURICIO ALEXANDRE DE MENESES PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS UCHOA DINIZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID dfb5193 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

Por estes fundamentos, **DECIDE A 9ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS**, nos autos do processo proposto por **MARCOS UCHOA DINIZ** em face de **FERMAZON FERRO E ACO DO AMAZONAS LTDA**:

NO MÉRITO, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na exordial, para **CONDENAR** a reclamada ao pagamento de danos morais no valor de R\$ 10.000,00.

Improcedentes os demais pedidos.

Honorários de sucumbência na forma da fundamentação.

Deferida justiça gratuita à parte autora.

Considerando a sucumbência na perícia, a reclamada deverá pagar honorários periciais ao Dr. MAURICIO ALEXANDRE DE MENESES PEREIRA no valor de R\$ 3.000,00, conforme determinado em Audiência ID. 435b42e.

Sentença líquida.

TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

Custas pelas reclamadas no valor de R\$ 337,50, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos em anexo.

Dada a publicação antecipada de sentença, intemem-se as partes.

MARCELO VIEIRA CAMARGO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000971-24.2023.5.11.0009

RECLAMANTE	MARCOS UCHOA DINIZ
ADVOGADO	BRUNO ALARCON FORTI ROSSI(OAB: 382531/SP)
RECLAMADO	FERMAZON FERRO E ACO DO AMAZONAS LTDA
ADVOGADO	NAYARA ROCHA OLIVEIRA(OAB: 10458/AM)
ADVOGADO	PRISCILLA ROSAS DUARTE(OAB: 4999/AM)
ADVOGADO	JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS(OAB: 3311/AM)
PERITO	MAURICIO ALEXANDRE DE MENESES PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- FERMAZON FERRO E ACO DO AMAZONAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID dfb5193 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

Por estes fundamentos, **DECIDE A 9ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS**, nos autos do processo proposto por **MARCOS UCHOA DINIZ** em face de **FERMAZON FERRO E ACO DO AMAZONAS LTDA**:

NO MÉRITO, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na exordial, para **CONDENAR** a reclamada ao pagamento de danos morais no valor de R\$ 10.000,00.

Improcedentes os demais pedidos.

Honorários de sucumbência na forma da fundamentação.

Deferida justiça gratuita à parte autora.

Considerando a sucumbência na perícia, a reclamada deverá pagar honorários periciais ao Dr. MAURICIO ALEXANDRE DE MENESES PEREIRA no valor de R\$ 3.000,00, conforme determinado em Audiência ID. 435b42e.

Sentença líquida.

TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

Custas pelas reclamadas no valor de R\$ 337,50, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos em anexo.

Dada a publicação antecipada de sentença, intimem-se as partes.

MARCELO VIEIRA CAMARGO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001203-36.2023.5.11.0009

RECLAMANTE	LUIZ ANTENOR DA SILVA RUFINO
ADVOGADO	ADRIANA MARIA MARTINS DA COSTA MALIZIA(OAB: 5466/AM)
RECLAMADO	COPLAST INDUSTRIA QUIMICA LTDA
ADVOGADO	ANA CAROLINA AMARAL DE MESSIAS(OAB: 9171/AM)
PERITO	ROBERTO WANG CHEN

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ ANTENOR DA SILVA RUFINO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 66ddc23 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Pelo exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista promovida pelo(a) reclamante **LUIZ ANTENOR DA SILVA RUFINO** em face

de **COPLAST INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA**, decido julgar **JULGAR PROCEDENTES** os pedidos formulados na inicial, para condenar a reclamada ao pagamento de R\$17.937,81, já com juros e correção monetária, conforme cálculos em anexo.

Por se tratar de sentença líquida, os cálculos em anexo integralizam o dispositivo sentencial, dispensando-se a fase de liquidação prevista no art. 879, da CLT. Logo, qualquer alegação de inconsistência na planilha anexada deve ser suscitada na fase cognitiva por meio de Embargos de Declaração ou Recurso Ordinário, sob pena de preclusão e ofensa à coisa julgada material. Concedo ao(à) reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Honorários de sucumbência, na forma da fundamentação.

Os honorários periciais foram antecipados pela reclamada (ldf6c9de9), conforme Ata de audiência de ldc528fee e transferidos ao perito judicial por meio de alvará (ldf1e5cf7).

Juros e correção monetária.

Incidência de encargos fiscais e previdenciários.

Custas pela reclamada, na razão de R\$ 437,51, calculada sobre o valor da condenação.

Diante da publicação antecipada desta decisão, intimem-se as partes.

MARCELO VIEIRA CAMARGO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001203-36.2023.5.11.0009

RECLAMANTE	LUIZ ANTENOR DA SILVA RUFINO
ADVOGADO	ADRIANA MARIA MARTINS DA COSTA MALIZIA(OAB: 5466/AM)
RECLAMADO	COPLAST INDUSTRIA QUIMICA LTDA
ADVOGADO	ANA CAROLINA AMARAL DE MESSIAS(OAB: 9171/AM)
PERITO	ROBERTO WANG CHEN

Intimado(s)/Citado(s):

- COPLAST INDUSTRIA QUIMICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 66ddc23 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Pelo exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista promovida pelo(a) reclamante **LUIZ ANTENOR DA SILVA RUFINO** em face de **COPLAST INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA**, decido julgar **JULGAR**

PROCEDENTES Os pedidos formulados na inicial, para condenar a reclamada ao pagamento de R\$17.937,81, já com juros e correção monetária, conforme cálculos em anexo.

Por se tratar de sentença líquida, os cálculos em anexo integralizam o dispositivo sentencial, dispensando-se a fase de liquidação prevista no art. 879, da CLT. Logo, qualquer alegação de inconsistência na planilha anexada deve ser suscitada na fase cognitiva por meio de Embargos de Declaração ou Recurso Ordinário, sob pena de preclusão e ofensa à coisa julgada material. Concedo ao(à) reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Honorários ao de sucumbência, na forma da fundamentação.

Os honorários periciais foram antecipados pela reclamada (Idf6c9de9), conforme Ata de audiência de Idc528fee e transferidos ao perito judicial por meio de alvará (Idf1e5cf7).

Juros e correção monetária.

Incidência de encargos fiscais e previdenciários.

Custas pela reclamada, na razão de R\$ 437,51, calculada sobre o valor da condenação.

Diante da publicação antecipada desta decisão, intemem-se as partes.

MARCELO VIEIRA CAMARGO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001101-14.2023.5.11.0009

RECLAMANTE	MAURICIO LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
RECLAMADO	MERCANTIL NOVA ERA LTDA
ADVOGADO	JOSE HIGINO DE SOUSA NETTO(OAB: 1734/AM)
ADVOGADO	MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)
PERITO	ROBERTO WANG CHEN

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURICIO LIMA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 73813e2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

Tendo em vista a quitação do débito, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, e, considerando os termos do ATO CONJUNTO n.º 02/2020/SGP/SCR, que trata da devolução de saldo remanescente ao devedor antes do

arquivamento definitivo do processo, DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - intime a parte autora, por meio da presente sentença, para, **no prazo de 8 dias úteis**, informar a este Juízo os dados bancários (nome completo do titular da conta; CPF/CNPJ; Conta bancária: banco; agência; operação; tipo da conta - corrente/poupança e número) e demais informações que sejam reputadas úteis para transferência de seu crédito;

II - indicados os dados bancários do(a) autor(a), utilizando-se do numerário constante na conta judicial nº 1100127921681, **expeça alvarás** determinando: a) o recolhimento dos encargos previdenciários (R\$3.650,68) e das custas (R\$546,20), observando os cálculos de ID. 78a3e2c; b) a transferência do crédito líquido do(a) Exequente (R\$14.436,47) e dos honorários sucumbenciais de seu patrono (R\$760,93) para a conta bancária que for indicada; c) a transferência dos honorários periciais (R\$3.000,00) em favor do Sr. ROBERTO WANG CHEN (conta bancária indicada na petição de ID. 11a9546); d) a devolução do saldo remanescente para a conta a ser indicada pela reclamada em 8 dias;

III - após o cumprimento do(s) alvará(s), registre os pagamentos para efeitos estatísticos;

IV - certifique nos autos a existência ou inexistência de saldo em conta judicial, nos termos da Recomendação nº 04/2021/SCR;

V - havendo a existência de saldo, faça os autos conclusos para despacho;

VI - proceda aos desbloqueios que se fizerem necessários junto aos sistemas de pesquisa patrimonial, caso haja bloqueio pendente de liberação;

VII - não havendo saldo e não havendo qualquer pendência, proceda ao ARQUIVAMENTO definitivo dos presentes autos.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001101-14.2023.5.11.0009

RECLAMANTE	MAURICIO LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
RECLAMADO	MERCANTIL NOVA ERA LTDA
ADVOGADO	JOSE HIGINO DE SOUSA NETTO(OAB: 1734/AM)
ADVOGADO	MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)
PERITO	ROBERTO WANG CHEN

Intimado(s)/Citado(s):

- MERCANTIL NOVA ERA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 73813e2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

Tendo em vista a quitação do débito, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, e, considerando os termos do ATO CONJUNTO n.º 02/2020/SGP/SCR, que trata da devolução de saldo remanescente ao devedor antes do arquivamento definitivo do processo, DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - intime a parte autora, por meio da presente sentença, para, **no prazo de 8 dias úteis**, informar a este Juízo os dados bancários (nome completo do titular da conta; CPF/CNPJ; Conta bancária: banco; agência; operação; tipo da conta - corrente/poupança e número) e demais informações que sejam reputadas úteis para transferência de seu crédito;

II - indicados os dados bancários do(a) autor(a), utilizando-se do numerário constante na conta judicial nº 1100127921681, **expeça alvarás** determinando: a) o recolhimento dos encargos previdenciários (R\$3.650,68) e das custas (R\$546,20), observando os cálculos de ID. 78a3e2c; b) a transferência do crédito líquido do(a) Exequente (R\$14.436,47) e dos honorários sucumbenciais de seu patrono (R\$760,93) para a conta bancária que for indicada; c) a transferência dos honorários periciais (R\$3.000,00) em favor do Sr. ROBERTO WANG CHEN (conta bancária indicada na petição de ID. 11a9546); d) a devolução do saldo remanescente para a conta a ser indicada pela reclamada em 8 dias;

III - após o cumprimento do(s) alvará(s), registre os pagamentos para efeitos estatísticos;

IV - certifique nos autos a existência ou inexistência de saldo em conta judicial, nos termos da Recomendação nº 04/2021/SCR;

V - havendo a existência de saldo, faça os autos conclusos para despacho;

VI - proceda aos desbloqueios que se fizerem necessários junto aos sistemas de pesquisa patrimonial, caso haja bloqueio pendente de liberação;

VII - não havendo saldo e não havendo qualquer pendência, proceda ao ARQUIVAMENTO definitivo dos presentes autos.

IGO ZANY NUNES CORREA
Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000999-89.2023.5.11.0009

RECLAMANTE	ROBERIO CASTRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
RECLAMADO	IME INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO LTDA
ADVOGADO	Antônio Lúcio Pantoja Júnior(OAB: 8111/AM)
RECLAMADO	KEILA LEAL GUIMARAES
ADVOGADO	Antônio Lúcio Pantoja Júnior(OAB: 8111/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- IME INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica o(a) Executado(a) intimado(a), por meio de seu(ua) advogado(a), para, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 884 da CLT, tomar conhecimento do bloqueio realizado via SISBAJUD (ID. 58a5632), e, querendo, apresentar embargos à execução, sob pena de preclusão e liberação em favor do exequente.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

DANIEL GUERRA LOPES

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000756-19.2021.5.11.0009

RECLAMANTE	FABIANA DE ANDRADE PESSOA
ADVOGADO	DIOGO SOBRAL CAVALCANTE(OAB: 14895/AM)
ADVOGADO	ALEXANDRE MORAES DA SILVA(OAB: 8644/AM)
RECLAMADO	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO	ARMANDO CLAUDIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 3194/AM)
PERITO	MARGERITA DA SILVA HAIKAL

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANA DE ANDRADE PESSOA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8d89b56 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando o teor da petição de ID. a9adbb3, por meio da qual

o(a) Executado(a) requer dilação de prazo para pagamento, DEFIRO o pedido e DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - intime o executado para que proceda ao pagamento do débito exequendo no prazo solicitado de 15 dias;

II - após o decurso do prazo sem comprovação do pagamento, ao SISBAJUD;

III - comprovado o pagamento, faça os autos conclusos para extinção da execução.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000756-19.2021.5.11.0009

RECLAMANTE	FABIANA DE ANDRADE PESSOA
ADVOGADO	DIOGO SOBRAL CAVALCANTE(OAB: 14895/AM)
ADVOGADO	ALEXANDRE MORAES DA SILVA(OAB: 8644/AM)
RECLAMADO	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO	ARMANDO CLAUDIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 3194/AM)
PERITO	MARGERITA DA SILVA HAIKAL

Intimado(s)/Citado(s):

- SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8d89b56 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando o teor da petição de ID. a9adbb3, por meio da qual

o(a) Executado(a) requer dilação de prazo para pagamento, DEFIRO o pedido e DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - intime o executado para que proceda ao pagamento do débito exequendo no prazo solicitado de 15 dias;

II - após o decurso do prazo sem comprovação do pagamento, ao SISBAJUD;

III - comprovado o pagamento, faça os autos conclusos para extinção da execução.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000040-55.2022.5.11.0009

RECLAMANTE	JEAN CORREA MAIA
------------	------------------

ADVOGADO	MONICA REBANE MARINS(OAB: 1608/AM)
RECLAMADO	TRANSPORTADORA TRANSAGUIAR LTDA
ADVOGADO	ELLEN LARISSA ALVES MARTINS(OAB: 15007/PA)

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSPORTADORA TRANSAGUIAR LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 32939aa proferida nos autos.

DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE PARCELAMENTO DA EXECUÇÃO

Considerando a plausibilidade dos argumentos apresentados pela executada, HOMOLOGO o parcelamento proposto (Id 273b823) no importe originário de R\$66.787,32, que deve ser acrescido de correção monetária e de juros de um por cento ao mês, nos termos do art. 916 do CPC, ficando desde já ciente a Executada de que o não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente na imposição de **multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas**, o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos, nos termos do §5º do art. 916 do CPC, bem como fica ciente de que a opção pelo parcelamento importou a sua renúncia ao direito de opor embargos (Art. 916, §6º, do CPC).

Considerando que o valor da execução antes do parcelamento referia-se ao crédito do Exequente (R\$50.030,87), aos encargos previdenciários (R\$11.749,44), imposto de renda de R\$12,40 e às custas (R\$1.727,65), honorários advocatícios (R\$ 3.245,87) conforme cálculos homologados (ID. 1a6257a), e que o parcelamento proposto totaliza a quantia de R\$66.787,32, visto que foram acrescentados os juros de 1% ao mês e a correção monetária, **DETERMINO À EXECUTADA que proceda aos pagamentos do parcelamento da seguinte forma:**

Considerando que já foram pagas as 3 primeiras parcelas ao reclamante e que as próximas parcelas serão: 04/05/2024 – R\$ 7.947,70; 04/06/2024 – R\$ 8.025,62 ,04/07/2024 – R\$ 8.103,53. Deve a 4 º parcela ser depositada na conta indicada pelo exequente no Id b3fbbca.

A 5 º parcela ser recolhida as custas de R\$1.727,65, imposto de renda de R\$ 12,40 e depositado R\$2.652,06 na conta do exequente e o restante nos autos do processo para juntamente com a 6º parcela a Secretaria da Vara recolher os encargos

previdenciários.

A executada deverá emitir as guias, efetivar o pagamento destas e comprovar os recolhimentos das custas e dos encargos previdenciários supra determinados, no **prazo de 10 dias** das datas informadas no parcelamento deferido, sob pena de execução.

Quanto aos depósitos realizados na conta do(a) autor(a), fica desde já concedido o **prazo de 10 dias para manifestação do(a) Exequite** acerca de eventual atraso, não pagamento ou pagamento a menor por parte da Executada, sob pena de serem consideradas pagas as parcelas nas datas constantes no parcelamento ora homologado.

Em relação aos eventuais constrições e bloqueios já realizados, os mesmos serão mantidos, a princípio, até a quitação integral da presente execução.

Face ao exposto, DETERMINO a SUSPENSÃO DOS ATOS EXECUTÓRIOS em desfavor da Executada e DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - expeça alvará em favor do(a) Exequite, determinando a transferência da quantia depositada para a conta indicada pelo Exequite na petição de Id b3fbbca;

II - após a comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários e das custas, faça os autos conclusos para elaboração da sentença de extinção da execução e decisão acerca de eventuais bloqueios realizados

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-000040-55.2022.5.11.0009

RECLAMANTE	JEAN CORREA MAIA
ADVOGADO	MONICA REBANE MARINS(OAB: 1608/AM)
RECLAMADO	TRANSPORTADORA TRANSAGUIAR LTDA
ADVOGADO	ELLEN LARISSA ALVES MARTINS(OAB: 15007/PA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JEAN CORREA MAIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 32939aa proferida nos autos.

DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE PARCELAMENTO DA EXECUÇÃO

Considerando a plausibilidade dos argumentos apresentados pela executada, HOMOLOGO o parcelamento proposto (Id 273b823) no importe originário de R\$66.787,32, que deve ser acrescido de correção monetária e de juros de um por cento ao mês, nos termos do art. 916 do CPC, ficando desde já ciente a Executada de que o não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente na imposição de **multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas**, o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos, nos termos do §5º do art. 916 do CPC, bem como fica ciente de que a opção pelo parcelamento importou a sua renúncia ao direito de opor embargos (Art. 916, §6º, do CPC).

Considerando que o valor da execução antes do parcelamento referia-se ao crédito do Exequite (R\$50.030,87), aos encargos previdenciários (R\$11.749,44), imposto de renda de R\$12,40 e às custas (R\$1.727,65), honorários advocatícios (R\$ 3.245,87) conforme cálculos homologados (ID. 1a6257a), e que o parcelamento proposto totaliza a quantia de R\$66.787,32, visto que foram acrescentados os juros de 1% ao mês e a correção monetária, **DETERMINO À EXECUTADA que proceda aos pagamentos do parcelamento da seguinte forma:**

Considerando que já foram pagas as 3 primeiras parcelas ao reclamante e que as próximas parcelas serão: 04/05/2024 – R\$ 7.947,70; 04/06/2024 – R\$ 8.025,62 ,04/07/2024 – R\$ 8.103,53. Deve a 4ª parcela ser depositada na conta indicada pelo exequite no Id b3fbbca.

A 5ª parcela ser recolhida as custas de R\$1.727,65, imposto de renda de R\$ 12,40 e depositado R\$2.652,06 na conta do exequite e o restante nos autos do processo para juntamente com a 6ª parcela a Secretaria da Vara recolher os encargos previdenciários.

A executada deverá emitir as guias, efetivar o pagamento destas e comprovar os recolhimentos das custas e dos encargos previdenciários supra determinados, no **prazo de 10 dias** das datas informadas no parcelamento deferido, sob pena de execução.

Quanto aos depósitos realizados na conta do(a) autor(a), fica desde já concedido o **prazo de 10 dias para manifestação do(a) Exequite** acerca de eventual atraso, não pagamento ou pagamento a menor por parte da Executada, sob pena de serem consideradas pagas as parcelas nas datas constantes no parcelamento ora homologado.

Em relação aos eventuais constrições e bloqueios já realizados, os mesmos serão mantidos, a princípio, até a quitação integral da presente execução.

Face ao exposto, DETERMINO a SUSPENSÃO DOS ATOS EXECUTÓRIOS em desfavor da Executada e DETERMINO à

Secretaria da Vara que:

I - expeça alvará em favor do(a) Exequente, determinando a transferência da quantia depositada para a conta indicada pelo Exequente na petição de Id b3fbbca;

II - após a comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários e das custas, faça os autos conclusos para elaboração da sentença de extinção da execução e decisão acerca de eventuais bloqueios realizados

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000143-91.2024.5.11.0009

RECLAMANTE	WALDEMAR XAVIER NETO
ADVOGADO	FRANCISCO SOBRINHO DE SOUSA(OAB: 11119/PI)
ADVOGADO	DANIEL FELIX DA SILVA(OAB: 11037/AM)
RECLAMADO	AMAZONAS ENERGIA S.A
ADVOGADO	AUDREY MARTINS MAGALHAES FORTES(OAB: 1231/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- WALDEMAR XAVIER NETO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6af89e3 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III-DISPOSITIVO

Isto posto, conheço dos embargos de declaração e, no mérito, o acolho em parte, para sanar a omissão em relação em relação ao valor das custas, fixadas em R\$ 1.000,00.

Tudo de acordo com a fundamentação.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000143-91.2024.5.11.0009

RECLAMANTE	WALDEMAR XAVIER NETO
ADVOGADO	FRANCISCO SOBRINHO DE SOUSA(OAB: 11119/PI)
ADVOGADO	DANIEL FELIX DA SILVA(OAB: 11037/AM)
RECLAMADO	AMAZONAS ENERGIA S.A
ADVOGADO	AUDREY MARTINS MAGALHAES FORTES(OAB: 1231/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMAZONAS ENERGIA S.A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6af89e3 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III-DISPOSITIVO

Isto posto, conheço dos embargos de declaração e, no mérito, o acolho em parte, para sanar a omissão em relação em relação ao valor das custas, fixadas em R\$ 1.000,00.

Tudo de acordo com a fundamentação.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001256-17.2023.5.11.0009

RECLAMANTE	WILLIAM DA COSTA SILVA
ADVOGADO	Ricardo Pinheiro da Costa(OAB: 7952/AM)
RECLAMADO	VALQUIRIA HERNANDES - EPP
ADVOGADO	ELVANI MAQUINE MARTIN(OAB: 16313/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- WILLIAM DA COSTA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f0b6560 preferida nos autos.

I. RELATÓRIO

VALQUIRIA HERNANDES – EPP apresentou aos autos impugnação de cumprimento de sentença alegando que houve nulidade da citação. Portanto, requer a nulidade do processo tendo em vista que não efetivou o contraditório e ampla defesa.

A parte contrária não se manifestou.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Considerando que o caso dos autos versa acerca de alegação de vício de citação, merece conhecimento as insurgências contra os atos judiciais, sob pena de cerceamento de defesa e negativa de prestação jurisdicional.

Nos termos do art. 238 do CPC, a citação é o ato pelo qual são convocados o réu, o executado ou o interessado para integrar a

relação processual, indispensável para a validade do processo. Tal instituto visa a efetivação do contraditório e ampla defesa.

No caso concreto, verifica-se que o reclamante na petição inicial, Id f3606b3, informou corretamente o endereço da Reclamada, inclusive com ponto de referência. Ademais comprova a reclamada que houve alteração do endereço nos órgãos oficiais e que não se encontrava em local incerto e não sabido.

Dessa forma, tendo restado demonstrado nos autos que não houve a regular citação da reclamada a responder pelo objeto da lide, resta configurada a ausência de formação regular do processo, implicando em dizer que a ausência de citação inicial válida constitui nulidade insanável, que, ao impedir a formação da relação jurídico-processual, autoriza a desconstituição da sentença.

Frisa-se ainda que o CPC/15 imbuído no sistema cooperativo, prevê no artigo 6º e 10º, CPC a necessidade de todos colaborarem no processo a fim de ter um resultado justo e equânime e com uma tutela satisfativa.

Dito de outra forma. Não tendo sido preenchido esse pressuposto processual elementar e incontornável, os atos processuais praticados em seguida, a despeito de existirem no universo fático, não produziram efeitos jurídicos, haja vista que o vício tornou nulo todo o processo de conhecimento, com a violação das garantias constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa (incisos LIV e LV do art. 5º da CF).

Diante do exposto JULGO PROCEDENTE O pedido da reclamada e declaro a nulidade do processo retornando os autos a fase inicial, devendo haver nova citação com a marcação de audiência a fim de que este possa se defender e apresentar sua contestação.

III. CONCLUSÃO

Por estes fundamentos, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Manaus, conhecer impugnação do cumprimento de sentença oposta VALQUIRIA HERNANDES – EPP, para julgá-la TOTALMENTE PROCEDENTE, nos termos da fundamentação acima. Nesse sentido:

I – Acolho o pedido e declaro a nulidade processual do processo desde a citação por edital de Id 04e48b2.

II- Após, determino a Secretaria da Vara que inclua o presente processo em pauta de audiência intimando a reclamada pelo sistema, uma vez que já foi habilitado no presente processo, inclusive juntando procuração.

III- Por fim, siga o rito processual a partir desta citação e da audiência e instrução processual.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001256-17.2023.5.11.0009

RECLAMANTE	WILLIAM DA COSTA SILVA
ADVOGADO	Ricardo Pinheiro da Costa(OAB: 7952/AM)
RECLAMADO	VALQUIRIA HERNANDES - EPP
ADVOGADO	ELVANI MAQUINE MARTIN(OAB: 16313/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALQUIRIA HERNANDES - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f0b6560 proferida nos autos.

I. RELATÓRIO

VALQUIRIA HERNANDES – EPP apresentou aos autos impugnação de cumprimento de sentença alegando que houve nulidade da citação. Portanto, requer a nulidade do processo tendo em vista que não efetivou o contraditório e ampla defesa.

A parte contrária não se manifestou.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Considerando que o caso dos autos versa acerca de alegação de vício de citação, merece conhecimento as insurgências contra os atos judiciais, sob pena de cerceamento de defesa e negativa de prestação jurisdicional.

Nos termos do art. 238 do CPC, a citação é o ato pelo qual são convocados o réu, o executado ou o interessado para integrar a relação processual, indispensável para a validade do processo. Tal instituto visa a efetivação do contraditório e ampla defesa.

No caso concreto, verifica-se que o reclamante na petição inicial, Id f3606b3, informou corretamente o endereço da Reclamada, inclusive com ponto de referência. Ademais comprova a reclamada que houve alteração do endereço nos órgãos oficiais e que não se encontrava em local incerto e não sabido.

Dessa forma, tendo restado demonstrado nos autos que não houve a regular citação da reclamada a responder pelo objeto da lide, resta configurada a ausência de formação regular do processo, implicando em dizer que a ausência de citação inicial válida constitui nulidade insanável, que, ao impedir a formação da relação jurídico-processual, autoriza a desconstituição da sentença.

Frisa-se ainda que o CPC/15 imbuído no sistema cooperativo, prevê no artigo 6º e 10º, CPC a necessidade de todos colaborarem no processo a fim de ter um resultado justo e equânime e com uma tutela satisfativa.

Dito de outra forma. Não tendo sido preenchido esse pressuposto processual elementar e incontornável, os atos processuais praticados em seguida, a despeito de existirem no universo fático, não produziram efeitos jurídicos, haja vista que o vício tornou nulo todo o processo de conhecimento, com a violação das garantias constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa (incisos LIV e LV do art. 5º da CF).

Diante do exposto JULGO PROCEDENTE O pedido da reclamada e declaro a nulidade do processo retornando os autos a fase inicial, devendo haver nova citação com a marcação de audiência a fim de que este possa se defender e apresentar sua contestação.

III. CONCLUSÃO

Por estes fundamentos, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Manaus, conhecer impugnação do cumprimento de sentença oposta VALQUIRIA HERNANDES – EPP, para julgá-la TOTALMENTE PROCEDENTE, nos termos da fundamentação acima. Nesse sentido:

I – Acolho o pedido e declaro a nulidade processual do processo desde a citação por edital de Id 04e48b2.

II- Após, determino a Secretaria da Vara que inclua o presente processo em pauta de audiência intimando a reclamada pelo sistema, uma vez que já foi habilitado no presente processo, inclusive juntando procuração.

III- Por fim, siga o rito processual a partir desta citação e da audiência e instrução processual.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000511-71.2017.5.11.0001

RECLAMANTE	GLAUCIMAR BATISTA GAMA
ADVOGADO	ALBERTO DA SILVA OLIVEIRA(OAB: 3974/AM)
RECLAMADO	AMAZONAS ENERGIA S.A
ADVOGADO	ANA CAROLINA MAGALHAES FORTES(OAB: 5819/PI)
ADVOGADO	AUDREY MARTINS MAGALHAES FORTES(OAB: 1231/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- GLAUCIMAR BATISTA GAMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cd1af2b proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando o teor da Impugnação de ID. a447f38, por meio do qual a parte autora requer que os cálculos não tenham como limite a data 21/03/2017 (ajuizamento), mas sim 10/11/2020, abrangendo assim o período das parcelas que venceram ao longo do processo até sua demissão;

Considerando que na Manifestação de ID. 528aae1, a reclamada pugna pela limitação dos cálculos a data 21/03/2017, alegando que deve haver um contexto fático específico para o pagamento do adicional de periculosidade em período posterior ao ajuizamento; Considerando que a reclamada não apresentou nenhuma prova ou documento de que a autora não permaneceu na mesma função e produtividade idêntica até a data de demissão, em que pese os documentos serem de guarda obrigatória da empresa, conforme art. 464 da CLT c/c o art. 74, parágrafo 2º, CLT. No mesmo sentido também a Súmula 338, I, do TST.

Considerando, por fim, que estando em curso a relação jurídica contratual empregatícia e persistindo as mesmas condições que ensejaram o pagamento das parcelas vencidas, estará a reclamada condenada ao pagamento das parcelas vincendas, se deixar de pagá-las ou de consigná-las.

DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - intime a Reclamada para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de multa diária no valor de R\$100,00, até o limite de R\$10.000,00 (dez mil reais) a ser revertida em favor da autora, promova a anexação aos autos dos contracheques/fichas financeiras **a partir de abril de 2017 até novembro de 2020**, a fim de comprovar se a autora permaneceu na mesma função e produtividade idêntica da data do ajuizamento em 21/03/2017 até sua demissão em 10/11/2020.

II - intime a Reclamante para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da reclamada dos contracheques/fichas financeiras, sob pena de preclusão, nos moldes do §2º do art.879 da CLT;

III - apresentadas as manifestações das partes ou decorrido o prazo concedido sem manifestação, retornem-me os autos conclusos para decisão.

Em respeito ao princípio economia processual, o presente despacho possui força de ciência às partes com advogado cadastrado no sistema.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000511-71.2017.5.11.0001
RECLAMANTE GLAUCIMAR BATISTA GAMA

ADVOGADO ALBERTO DA SILVA OLIVEIRA(OAB: 3974/AM)
 RECLAMADO AMAZONAS ENERGIA S.A
 ADVOGADO ANA CAROLINA MAGALHAES FORTES(OAB: 5819/PI)
 ADVOGADO AUDREY MARTINS MAGALHAES FORTES(OAB: 1231/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMAZONAS ENERGIA S.A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cd1af2b proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando o teor da Impugnação de ID. a447f38, por meio do qual a parte autora requer que os cálculos não tenham como limite a data 21/03/2017 (ajuizamento), mas sim 10/11/2020, abrangendo assim o período das parcelas que venceram ao longo do processo até sua demissão;

Considerando que na Manifestação de ID. 528aae1, a reclamada pugna pela limitação dos cálculos a data 21/03/2017, alegando que deve haver um contexto fático específico para o pagamento do adicional de periculosidade em período posterior ao ajuizamento; Considerando que a reclamada não apresentou nenhuma prova ou documento de que a autora não permaneceu na mesma função e produtividade idêntica até a data de demissão, em que pese os documentos serem de guarda obrigatória da empresa, conforme art. 464 da CLT c/c o art. 74, parágrafo 2º, CLT. No mesmo sentido também a Súmula 338, I, do TST.

Considerando, por fim, que estando em curso a relação jurídica contratual empregatícia e persistindo as mesmas condições que ensejaram o pagamento das parcelas vencidas, estará a reclamada condenada ao pagamento das parcelas vincendas, se deixar de pagá-las ou de consigná-las.

DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - intime a Reclamada para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de multa diária no valor de R\$100,00, até o limite de R\$10.000,00 (dez mil reais) a ser revertida em favor da autora, promova a anexação aos autos dos contracheques/fichas financeiras a partir de abril de 2017 até novembro de 2020, a fim de comprovar se a autora permaneceu na mesma função e produtividade idêntica da data do ajuizamento em 21/03/2017 até sua demissão em 10/11/2020.

II - intime a Reclamante para se manifestar, no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, a contar da apresentação da reclamada dos contracheques/fichas financeiras, sob pena de preclusão, nos moldes do §2º do art.879 da CLT;

III - apresentadas as manifestações das partes ou decorrido o prazo concedido sem manifestação, retornem-me os autos conclusos para decisão.

Em respeito ao princípio economia processual, o presente despacho possui força de ciência às partes com advogado cadastrado no sistema.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001920-58.2017.5.11.0009

RECLAMANTE YOLI GLENDA DA SILVA SERRAO
 ADVOGADO IVANICE MARTINS DA SILVA CAON(OAB: 69755/RS)
 ADVOGADO FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO(OAB: 23358/BA)
 RECLAMADO BANCO DO BRASIL SA
 ADVOGADO ANDREA GONCALVES OLIVA ITACARAMBI(OAB: 25246/GO)
 ADVOGADO HERLANE MOREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 4229/RO)
 ADVOGADO THIAGO GUIMARAES DOS SANTOS(OAB: 17891/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- YOLI GLENDA DA SILVA SERRAO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f61395d proferida nos autos.

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS

Vistos etc.,

RELATÓRIO

A Reclamante **YOLI GLENDA DA SILVA SERRAO**, na petição de Id.58f0dea, manifestou interesse em dar início a execução, e apresentou os cálculos de liquidação de Id. b255bd1.

A Reclamada **BANCO DO BRASIL SA** impugnou os cálculos elaborados, por meio da peça de Id. 97930b7, e apresentou a conta que entende ser correta (Id. ab68bac).

A Reclamante apresentou contraminuta (ID. d6c537b), pugnando pelo não provimento das insurgências levantadas e requereu expedição de alvará para levantamento do incontroverso.

Conclusos, vieram-me os autos para julgamento.

É o breve relatório.

Ao exame.

FUNDAMENTAÇÃO

Admissibilidade

Inicialmente, considerando que a impugnação foi apresentada em observância ao prazo legal, previsto no art. 879, §2º, da CLT, reconhece-se a tempestividade da manifestação.

Por sua vez, quanto ao ônus da impugnação específica, o qual é atribuído ao devedor com fundamento no supracitado dispositivo legal, entendo que a matéria se revela pertinente ao mérito das impugnações, uma vez que tal pressuposto deve ser analisado caso a caso, de acordo com as razões relativas às insurgências patronais apresentadas.

Mérito

A parte impugnante se insurge contra os cálculos alegando a existência de erro na confecção da conta, já que esta não teria observado corretamente o comando judicial transitado em julgado e os parâmetros de cálculos.

Argumenta, em síntese, os seguintes quesitos: a) ausência do mapa de apuração das horas extras/computo de horas extras em dias não trabalhados (inclusive férias); e, b) aplicação da taxa Selic Composta;

DA AUSÊNCIA DE DISCRIMINAÇÃO DA APURAÇÃO- HORAS EXTRAS DO INTERVALO DA MULHER (ART. 384,CLT) - CÔMPUTO DE HORAS EXTRASEM DIAS NÃO TRABALHADOS-INCLUSIVE EM MESES DE FÉRIAS

Defende a impugnante que a parte autora não apresentou o mapa de apuração das horas extras.

Em que pese lhe assistir razão, a própria reclamada assim também não o fez.

Considerando que as quantidades apuradas pelas partes, relativas aos dias em que a autora laborou por período superior a seis horas, encontram-se divergentes, notadamente no que tange a novembro e dezembro/2009; janeiro, abril, julho e agosto de 2010; realizou-se a apuração do registro de entrada e saída desses meses, conforme os cartões de ponto de ID. fc9700e, e se obteve o seguinte resultado, conforme se comprova por meio do relatório de cálculos de Id. f407a9d.

Novembro de 2009

Quantidade apurada pela autora: **32,57**

Quantidade apurada pela reclamada: **18**

Quantidade apurada pela Contadoria do juízo (ID. f407a9d): **32,57** (30,57 horas extras + 2 horas referente aos 15 minutos - art. 384,CLT -laborados por 8 dias).

Dezembro de 2009

Quantidade apurada pela autora: 61,39

Quantidade apurada pela reclamada: 40,50

Quantidade apurada pela Contadoria do juízo (ID. f407a9d): **62,22** (57,47 horas extras + 4,75 horas referente aos 15 minutos - art. 384,CLT -laborados por 19 dias).

Janeiro de 2010

Quantidade apurada pela autora: 46,17

Quantidade apurada pela reclamada: 40,25

Quantidade apurada pela Contadoria do juízo (ID. f407a9d): **46,17** (41,17 horas extras + 5,00 horas referente aos 15 minutos - art. 384,CLT -laborados por 20 dias).

Abril de 2010

Quantidade apurada pela autora: 42,82

Quantidade apurada pela reclamada: 38

Quantidade apurada pela Contadoria do juízo (ID. f407a9d): **42,82** (38,07 horas extras + 4,75 horas referente aos 15 minutos - art. 384,CLT -laborados por 19 dias).

Julho de 2010

Quantidade apurada pela autora: 52,57

Quantidade apurada pela reclamada: 44,50

Quantidade apurada pela Contadoria do juízo (ID. f407a9d): **52,82** (47,07 horas extras + 5,75 horas referente aos 15 minutos - art. 384,CLT -laborados por 23 dias).

Agosto de 2010

Quantidade apurada pela autora: 49,77

Quantidade apurada pela reclamada: 44,25

Quantidade apurada pela Contadoria do juízo (ID. f407a9d): **50,60** (45,10 horas extras + 5,5 horas referente aos 15 minutos - art. 384,CLT -laborados por 22 dias).

Dessa forma, considerando, que, por amostragem, a apuração da parte autora se encontra em conformidade com controle de frequência (Id. fc9700e), uma vez que observou corretamente os dias efetivamente laborados, excluindo os períodos de licenças, afastamento, férias, bem como as faltas realizadas, não acolho os argumentos ventilados pela reclamada,

DA APLICAÇÃO DE SELIC COMPOSTA

Alega a reclamada que a parte autora aplicou indevidamente a SELIC composta.

Assiste-lhe razão.

Frise-se, inicialmente que o acórdão do STF nas ADCs 58 e 59, ao determinar a aplicação da Selic, não definiu qual taxa Selic deveria ser utilizada, uma vez que ao mencionar "Selic acumulada", faltou dizer se ela seria acumulada de forma simples (somando os índices, como é o caso da tabela da Receita Federal) ou de forma composta (multiplicando-se os índices, como é o caso da calculadora do Banco Central).

Em contrapartida, a decisão do STF determinou que fosse utilizado

o mesmo critério de juros e correção monetária utilizado nas condenações cíveis em geral, em **respeito ao art. 406 do Código Civil**, o qual dispõe que *“quando os juros moratórios não forem convencionados, ou o forem sem taxa estipulada, ou quando provierem de determinação da lei, serão fixados segundo a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional”*, qual seja SELIC RECEITA FEDERAL. Portanto, deve prevalecer a insurgência da reclamada quanto à aplicação da Taxa Selic Receita Federal na atualização dos créditos trabalhistas.

DOS CÁLCULOS DAS PARTES

Pelos motivos aqui aduzidos, entendo que os cálculos das partes não obedecem ao título executivo, havendo o que reparar pela contadoria do juízo.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Manaus, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por YOLI GLENDA DA SILVA SERRAO em face do BANCO DO BRASIL SA., julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS apresentada pela reclamada, e **decide o juízo homologar os cálculos deld. f407a9d**, retificados pela contadoria da vara, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Esclareço às partes, por imposição dos princípios jurisdicionais da cooperação e informação, que, conforme doutrina e jurisprudência uníssonas, **não cabe recurso da decisão que julga a impugnação aos cálculos**, sendo que a matéria nela discutida poderá ser renovada em eventuais embargos à execução, nos termos do artigo 884 da CLT. Dessa forma, a inobservância dessa circunstância poderá configurar ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos do artigo 774, I e II do CPC, atraindo a incidência da multa de até 20% do valor da execução prevista no parágrafo único do referido artigo.

Face ao exposto, e diante da existência do depósito recursal (**Id. 0284705**), no valor nominal de R\$24.592,76; e do depósito recursal (**Id. e6e57cd**), no valor nominal de R\$12.665,14; defiro o pedido da parte autora para liberação do valor incontroverso de R\$37.014,72 (valor líquido conforme cálculos da reclamada Id. ab68bac); e; Determina-se o prosseguimento da execução, obedecendo aos seguintes atos:

I - expeça alvará à Reclamante do valor líquido incontroverso de R\$37.014,72 na conta indicada na manifestação de Id. d6c537b

II - intime a Reclamada para, no prazo de 48 horas, providenciar o pagamento do valor remanescente, sob pena de execução, nos moldes do artigo 880 da CLT; bem como o reclamante para, no prazo de 5 dias, indicar dados bancários (TITULAR, CPF/CNPJ, BANCO, AGÊNCIA, CONTA CORRENTE/POUPANÇA COM DÍGITO, OPERAÇÃO) para recebimento de parte do seu crédito;

III - não havendo pagamento espontâneo no prazo concedido, não havendo pagamento espontâneo no prazo concedido, fica desde já INICIADA A EXECUÇÃO e determinado à Secretaria da Vara que:

a) proceda à consulta sobre a existência de ativos financeiros do(a) Executado(a), nos termos do artigo 835 c/c o artigo 838, ambos do CPC, com a consequente penhora dos valores que forem encontrados em conta corrente, conta poupança ou aplicações financeiras, com utilização do sistema SISBAJUD;

b) sendo infrutífera a pesquisa, proceda à pesquisa de veículos da Executada, via sistema RENAJUD;

c) sendo encontrado algum veículo sem restrição, faça os autos conclusos para despacho;

d) **caso as consultas aos sistemas de pesquisa patrimonial sejam infrutíferas**, intime o(a) Exequente para, no prazo de 5 dias,

indicar bens ou valores que possam dar efetividade à execução ou providenciar a instauração do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica - IDPJ (direto ou inverso) nos próprios autos (art. 86 da Consolidação dos Provimentos da CGJT), indicando os fatos e fundamentos de sua pretensão, inclusive quanto a eventual requerimento de tutela de urgência de natureza cautelar (arts. 301 e 799, VIII, do CPC e art. 87 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, sob pena de suspensão do processo por 3 meses, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente, nos termos do art. 251 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, que determina que "não sendo localizado o devedor nem encontrados bens penhoráveis, o(a) juiz(a) suspenderá o curso do processo por até 1 (um) ano, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente (artigo 40 da Lei n.º 6.830/80)", e posterior arquivamento provisório dos presentes autos e início da contagem da prescrição intercorrente, nos termos do §1º do art. 11-A da CLT

e) havendo indicação de bens ou valores, faça os autos conclusos para despacho;

f) havendo o pedido de instauração do IDPJ, faça os autos conclusos para decisão;

g) expirado o prazo sem manifestação do(a) Exequente, faça os autos conclusos para elaboração de decisão de suspensão do processo e determinação de inclusão da devedora no BNDT.

Em respeito ao princípio da economia processual, a presente decisão possui força de ciência para as partes com advogado(a) cadastrado(a).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001920-58.2017.5.11.0009
RECLAMANTE YOLI GLENDA DA SILVA SERRAO

ADVOGADO IVANICE MARTINS DA SILVA
CAON(OAB: 69755/RS)

ADVOGADO FERNANDA GABRIELA RISERIO
BRITO(OAB: 23358/BA)

RECLAMADO BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO ANDREA GONCALVES OLIVA
ITACARAMBI(OAB: 25246/GO)

ADVOGADO HERLANE MOREIRA DE
OLIVEIRA(OAB: 4229/RO)

ADVOGADO THIAGO GUIMARAES DOS
SANTOS(OAB: 17891/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f61395d proferida nos autos.

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS

Vistos etc.,

RELATÓRIO

A Reclamante **YOLI GLENDA DA SILVA SERRAO**, na petição de Id.58f0dea, manifestou interesse em dar início a execução, e apresentou os cálculos de liquidação de Id. b255bd1.

A Reclamada **BANCO DO BRASIL SA** impugnou os cálculos elaborados, por meio da peça de Id. 97930b7, e apresentou a conta que entende ser correta (Id. ab68bac).

A Reclamante apresentou contraminuta (ID. d6c537b), pugnando pelo não provimento das insurgências levantadas e requereu expedição de alvará para levantamento do incontroverso.

Conclusos, vieram-me os autos para julgamento.

É o breve relatório.

Ao exame.

FUNDAMENTAÇÃO**Admissibilidade**

Inicialmente, considerando que a impugnação foi apresentada em observância ao prazo legal, previsto no art. 879, §2º, da CLT, reconhece-se a tempestividade da manifestação.

Por sua vez, quanto ao ônus da impugnação específica, o qual é atribuído ao devedor com fundamento no supracitado dispositivo legal, entendo que a matéria se revela pertinente ao mérito das impugnações, uma vez que tal pressuposto deve ser analisado caso a caso, de acordo com as razões relativas às insurgências patronais apresentadas.

Mérito

A parte impugnante se insurge contra os cálculos alegando a existência de erro na confecção da conta, já que esta não teria observado corretamente o comando judicial transitado em julgado e os parâmetros de cálculos.

Argumenta, em síntese, os seguintes quesitos: a) ausência do mapa de apuração das horas extras/computo de horas extras em dias não trabalhados (inclusive férias); e, b) aplicação da taxa Selic Composta;

DA AUSÊNCIA DE DISCRIMINAÇÃO DA APURAÇÃO- HORAS EXTRAS DO INTERVALO DA MULHER (ART. 384,CLT) - CÔMPUTO DE HORAS EXTRAS EM DIAS NÃO TRABALHADOS–INCLUSIVE EM MESES DE FÉRIAS

Defende a impugnante que a parte autora não apresentou o mapa de apuração das horas extras.

Em que pese lhe assistir razão, a própria reclamada assim também não o fez.

Considerando que as quantidades apuradas pelas partes, relativas aos dias em que a autora laborou por período superior a seis horas, encontram-se divergentes, notadamente no que tange a novembro e dezembro/2009; janeiro, abril, julho e agosto de 2010; realizou-se a apuração do registro de entrada e saída desses meses, conforme os cartões de ponto de ID. fc9700e, e se obteve o seguinte resultado, conforme se comprova por meio do relatório de cálculos de Id. f407a9d.

Novembro de 2009

Quantidade apurada pela autora: **32,57**

Quantidade apurada pela reclamada: **18**

Quantidade apurada pela Contadoria do juízo (ID. f407a9d): **32,57** (30,57 horas extras + 2 horas referente aos 15 minutos - art. 384,CLT -laborados por 8 dias).

Dezembro de 2009

Quantidade apurada pela autora: 61,39

Quantidade apurada pela reclamada: 40,50

Quantidade apurada pela Contadoria do juízo (ID. f407a9d): **62,22** (57,47 horas extras + 4,75 horas referente aos 15 minutos - art. 384,CLT -laborados por 19 dias).

Janeiro de 2010

Quantidade apurada pela autora: 46,17

Quantidade apurada pela reclamada: 40,25

Quantidade apurada pela Contadoria do juízo (ID. f407a9d): **46,17** (41,17 horas extras + 5,00 horas referente aos 15 minutos - art. 384,CLT -laborados por 20 dias).

Abril de 2010

Quantidade apurada pela autora: 42,82

Quantidade apurada pela reclamada: 38

Quantidade apurada pela Contadoria do juízo (ID. f407a9d): **42,82**

(38,07 horas extras + 4,75 horas referente aos 15 minutos - art. 384,CLT -laborados por 19 dias).

Julho de 2010

Quantidade apurada pela autora: 52,57

Quantidade apurada pela reclamada: 44,50

Quantidade apurada pela Contadoria do juízo (ID. f407a9d): **52,82**
(47,07 horas extras + 5,75 horas referente aos 15 minutos - art. 384,CLT -laborados por 23 dias).

Agosto de 2010

Quantidade apurada pela autora: 49,77

Quantidade apurada pela reclamada: 44,25

Quantidade apurada pela Contadoria do juízo (ID. f407a9d): **50,60**
(45,10 horas extras + 5,5 horas referente aos 15 minutos - art. 384,CLT -laborados por 22 dias).

Dessa forma, considerando, que, por amostragem, a apuração da parte autora se encontra em conformidade com controle de frequência (Id. fc9700e), uma vez que observou corretamente os dias efetivamentelaborados, excluindo os períodosde licenças, afastamento, férias, bem como as faltas realizadas,não acolho os argumentos ventilados pela reclamada,

DA APLICAÇÃO DE SELIC COMPOSTA

Alega a reclamada que a parte autora aplicouindevidamente a SELIC composta.

Assiste-lhe razão.

Frise-se, inicialmente queo acórdão do STF nas ADCs58 e 59, ao determinar a aplicação da Selic,não definiu qual taxa Selic deveria ser utilizada, uma vez que ao mencionar "Selic acumulada", faltou dizer se ela seria acumulada de forma simples (somando os índices, como é o caso da tabela da Receita Federal) ou de forma composta (multiplicando-se os índices, como é o caso da calculadora do Banco Central).

Em contrapartida, a decisão do STF determinou que fosse utilizado o mesmo critério de juros e correção monetária utilizado nas condenações cíveis em geral, em **respeito ao art. 406 do Código Civil**, o qual dispõe que *"quando os juros moratórios não forem convencionados, ou o forem sem taxa estipulada, ou quando provierem de determinação da lei, serão fixados segundo a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional"*, qual seja SELIC RECEITA FEDERAL. Portanto, deve prevalecer a insurgência da reclamada quanto à aplicação da Taxa Selic Receita Federal na atualização dos créditos trabalhistas.

DOS CÁLCULOS DAS PARTES

Pelos motivos aqui aduzidos, entendo que os cálculos das partes não obedecem ao título executivo, havendo o que reparar pela contadoria do juízo.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Manaus, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por YOLI GLENDA DA SILVA SERRAO em face do BANCO DO BRASIL SA.,julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTE**a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS apresentada pela reclamada, e **decide o juízo homologar os cálculos deld. f407a9d**, retificados pela contadoria da vara,paraque produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Esclareço às partes, por imposição dos princípios jurisdicionais da cooperação e informação, que, conforme doutrina e jurisprudência uníssonas, **não cabe recurso da decisão que julga a impugnação aos cálculos**, sendo que a matéria nela discutida poderá ser renovada em eventuais embargos à execução, nos termos do artigo 884 da CLT. Dessa forma, a inobservância dessa circunstância poderá configurar ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos do artigo 774, I e II do CPC, atraindo a incidência da multa de até 20% do valor da execução prevista no parágrafo único do referido artigo.

Face ao exposto, e diante da existência do depósito recursal (**Id. 0284705**), no valor nominal de R\$24.592,76; e do depósito recursal (**Id.e6e57cd**), no valor nominal de R\$12.665,14;defiro o pedido da parte autora para liberação do valor incontroverso de R\$37.014,72 (valor líquido conforme cálculos da reclamada Id. ab68bac); e; Determina-se o prosseguimento da execução, obedecendo aos seguintes atos:

I - expeça alvará à Reclamante do valor líquido incontroverso de R\$37.014,72 na conta indicada na manifestação de Id. d6c537b

II - intime a Reclamada para, no prazo de 48 horas, providenciar o pagamento do valor remanescente, sob pena de execução, nos moldes do artigo 880 da CLT; bem como o reclamante para, no prazo de 5 dias, indicar dados bancários (TITULAR, CPF/CNPJ, BANCO, AGÊNCIA, CONTA CORRENTE/POUPANÇA COM DÍGITO, OPERAÇÃO) para recebimento de parte do seu crédito;

III - não havendo pagamento espontâneo no prazo concedido, não havendo pagamento espontâneo no prazo concedido, fica desde já INICIADA A EXECUÇÃO e determinado à Secretaria da Vara que:

- proceda à consulta sobre a existência de ativos financeiros do(a) Executado(a), nos termos do artigo 835 c/c o artigo 838, ambos do CPC, com a consequente penhora dos valores que forem encontrados em conta corrente, conta poupança ou aplicações financeiras, com utilização do sistema SISBAJUD;
- sendo infrutífera a pesquisa, proceda à pesquisa de veículos da Executada, via sistema RENAJUD;
- sendo encontrado algum veículo sem restrição, faça os autos conclusos para despacho;
- caso as consultas aos sistemas de pesquisa patrimonial sejam infrutíferas**, intime o(a) Exequente para, no prazo de 5 dias,

indicar bens ou valores que possam dar efetividade à execução ou providenciar a instauração do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica - IDPJ (direto ou inverso) nos próprios autos (art. 86 da Consolidação dos Provimentos da CGJT), indicando os fatos e fundamentos de sua pretensão, inclusive quanto a eventual requerimento de tutela de urgência de natureza cautelar (arts. 301 e 799, VIII, do CPC e art. 87 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, sob pena de suspensão do processo por 3 meses, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente, nos termos do art. 251 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, que determina que "não sendo localizado o devedor nem encontrados bens penhoráveis, o(a) juiz(a) suspenderá o curso do processo por até 1 (um) ano, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente (artigo 40 da Lei n.º 6.830/80)", e posterior arquivamento provisório dos presentes autos e início da contagem da prescrição intercorrente, nos termos do §1º do art. 11-A da CLT

e) havendo indicação de bens ou valores, faça os autos conclusos para despacho;

f) havendo o pedido de instauração do IDPJ, faça os autos conclusos para decisão;

g) expirado o prazo sem manifestação do(a) Exequente, faça os autos conclusos para elaboração de decisão de suspensão do processo e determinação de inclusão da devedora no BNDT.

Em respeito ao princípio da economia processual, a presente decisão possui força de ciência para as partes com advogado(a) cadastrado(a).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001073-56.2017.5.11.0009

RECLAMANTE	VARLISSON DA SILVA MATOS
ADVOGADO	JHONES MACARIO DA SILVA MUNEYMNE(OAB: 7879/AM)
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	TAISSA BOMBINHO MACHADO
RECLAMADO	LEILA OTERO BOMBINHO
RECLAMADO	CARLOS JOSE BAPTISTA MACHADO
RECLAMADO	FRIOGAS COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA - ME
RECLAMADO	CONFRARIA SR GARRAFAS RESTAURANTE LTDA
RECLAMADO	FRIOGAS COMERCIO E REPRESENTACOES DE AR CONDICIONADO LTDA - ME
RECLAMADO	CMMJ ENGENHARIA LIMITADA - EPP
ADVOGADO	MARIELE MARILIA PRESTES LINS(OAB: 6671/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN) - AM
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU) - AM

TERCEIRO INTERESSADO
ADVOGADO

FERNANDO OLIVEIRA DA COSTA

Rogério Oliveira do Valle(OAB: 2361/AM)

TERCEIRO INTERESSADO

ANTONIO SILVIO ARAGAO MELO

TERCEIRO INTERESSADO

3M MANAUS INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA

TERCEIRO INTERESSADO

UNIÃO FEDERAL (PGF) - AM

TERCEIRO INTERESSADO

JOSE ANTONIO DE SOUZA FILHO

ADVOGADO

ADRIANE CRISTINE CABRAL MAGALHÃES AMED(OAB: 5373/AM)

TERCEIRO INTERESSADO

NOELMA TEIXEIRA SIMAS

ADVOGADO

MARGARIDA MARIA LEAO DE OLIVEIRA(OAB: 5185/AM)

TERCEIRO INTERESSADO

ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- VARLISSON DA SILVA MATOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a5167c7 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando que foi identificado que a executada LEILA OTERO BOMBINHO é funcionária da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SUSAM, conforme consta no documento de Id b6d876c; Considerando que é de conhecimento deste Juízo que a referida executada já possui bloqueio de cerca de 20% da sua remuneração em decorrência de bloqueios decorrentes de outras execuções, conforme pode-se observar no documento de Id 1710da8;

Considerando que, com a entrada em vigor do CPC/15, o seu art. 833 prevê como regra geral a impenhorabilidade dos vencimentos, subsídios, salários, remunerações, proventos de aposentadoria, pensões, pecúlios e montepios, entre outros. No entanto, há ressalva expressa no art. 833, §2º, do CPC/15 na hipótese de penhora para pagamento de prestação alimentícia (independentemente de sua origem), no que se incluem, portanto, os créditos de natureza trabalhista;

Considerando que o empregador pessoa jurídica, a conta de quem corre o risco do empreendimento, se utilizou da força de trabalho do empregado para agregar valor ao seu empreendimento, **revertendo esse ganho em favor de seus sócios**, e que os créditos trabalhistas também se revertem de relevância social acentuada, a permitir a aplicação excepcional da medida perpetrada;

Considerando que o art. 539, §3º, também do CPC/15, limita o

percentual de penhora a 50% do ganho líquido do executado, revelando, dessa forma, a preocupação do legislador em também não desprover o devedor de quantia minimamente necessária à sua subsistência,

CONCEDO **FORÇA DE OFÍCIO ao presente despacho**, por meio do qual determino que a SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SUSAM, por seus procuradores cadastrados no processo, no **prazo de 30 (trinta) dias**, proceda ao bloqueio mensal do percentual que for possível até que se atinja 30% (trinta por cento) sobre o valor líquido da remuneração do Executado LEILA OTERO BOMBINHO (CPF nº 991.800.307-34), visto que a mesma já possui desconto judicial (código 5843) no seu contracheque, até o limite de **R\$ 97.820,18**, em benefício da parte exequente VARLISSON DA SILVA MATOS (CPF nº 031.198.432-02), devendo o destinatário proceder ao depósito judicial em favor da presente execução, imediatamente após cada bloqueio do crédito. Deverá ainda comprovar o cumprimento, ou justificar a impossibilidade de o fazer. Esta ordem judicial tem como objeto créditos presentes ou futuros, a que título for, até o limite do débito, disponibilizando o valor a este juízo, nos termos dos artigos 855, I, e 856, § 2º, do CPC e artigo 312 do CC, sem prejuízo de investigação pela Polícia Federal e pelo Ministério Público Federal por, em tese, cometimento de crime de desobediência, além de outros cabíveis ao caso.

Face ao exposto, determino à Secretaria da Vara que:

I - intime a SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SUSAM, por seu procurador;

II - proceda à atualização dos cálculos dos processos mencionados na CDU de Id 3da16a7, atualizando a mesma e a anexando em todos os processos nela constantes, visto que todos seguem ativos, inclusive o 0002397-18.2016.5.11.0009;

III - proceda a nova tentativa de bloqueio via sistema SISBAJUD;

IV - comprovada a realização de algum depósito por parte do destinatário deste ofício, intime o(a) Executado(a) que sofreu a penhora para, querendo e no prazo de 48 horas, garantir o restante da execução, podendo então opor embargos à execução, nos termos do art. 884 da CLT, sob pena de preclusão;

V - garantida a execução e opostos embargos à execução por parte do(a) Executado(a), intime o(a) Exequente para que, no prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT, apresente manifestação, sob pena de preclusão;

VI - após, faça os autos conclusos para julgamento dos embargos;

VII - decorrido o prazo sem manifestação, retorne os autos conclusos para despacho;

VIII - caso tenha havido a quitação total do débito, faça os autos conclusos para elaboração da sentença de extinção da execução. MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001073-56.2017.5.11.0009

RECLAMANTE	VARLISSON DA SILVA MATOS
ADVOGADO	JHONES MACARIO DA SILVA MUNEYMNE(OAB: 7879/AM)
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	TAISSA BOMBINHO MACHADO
RECLAMADO	LEILA OTERO BOMBINHO
RECLAMADO	CARLOS JOSE BAPTISTA MACHADO
RECLAMADO	FRIOGAS COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA - ME
RECLAMADO	CONFRARIA SR GARRAFAS RESTAURANTE LTDA
RECLAMADO	FRIOGAS COMERCIO E REPRESENTACOES DE AR CONDICIONADO LTDA - ME
RECLAMADO	CMMJ ENGENHARIA LIMITADA - EPP
ADVOGADO	MARCELE MARILIA PRESTES LINS(OAB: 6671/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN) - AM
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU) - AM
TERCEIRO INTERESSADO	FERNANDO OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO	Rogério Oliveira do Valle(OAB: 2361/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	ANTONIO SILVIO ARAGAO MELO
TERCEIRO INTERESSADO	3M MANAUS INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF) - AM
TERCEIRO INTERESSADO	JOSE ANTONIO DE SOUZA FILHO
ADVOGADO	ADRIANE CRISTINE CABRAL MAGALHÃES AMED(OAB: 5373/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	NOELMA TEIXEIRA SIMAS
ADVOGADO	MARGARIDA MARIA LEAO DE OLIVEIRA(OAB: 5185/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- CMMJ ENGENHARIA LIMITADA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a5167c7 preferido nos autos.

DESPACHO

Considerando que foi identificado que a executada LEILA OTERO BOMBINHO é funcionária da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SUSAM, conforme consta no documento de Id b6d876c;

Considerando que é de conhecimento deste Juízo que a referida executada já possui bloqueio de cerca de 20% da sua remuneração em decorrência de bloqueios decorrentes de outras execuções, conforme pode-se observar no documento de Id 1710da8; Considerando que, com a entrada em vigor do CPC/15, o seu art. 833 prevê como regra geral a impenhorabilidade dos vencimentos, subsídios, salários, remunerações, proventos de aposentadoria, pensões, pecúlios e montepios, entre outros. No entanto, há ressalva expressa no art. 833, §2º, do CPC/15 na hipótese de penhora para pagamento de prestação alimentícia (independentemente de sua origem), no que se incluem, portanto, os créditos de natureza trabalhista;

Considerando que o empregador pessoa jurídica, a conta de quem corre o risco do empreendimento, se utilizou da força de trabalho do empregado para agregar valor ao seu empreendimento, **revertendo esse ganho em favor de seus sócios**, e que os créditos trabalhistas também se revertem de relevância social acentuada, a permitir a aplicação excepcional da medida perpetrada;

Considerando que o art. 539, §3º, também do CPC/15, limita o percentual de penhora a 50% do ganho líquido do executado, revelando, dessa forma, a preocupação do legislador em também não desprover o devedor de quantia minimamente necessária à sua subsistência,

CONCEDO FORÇA DE OFÍCIO ao presente despacho, por meio do qual determino que a SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SUSAM, por seus procuradores cadastrados no processo, no **prazo de 30 (trinta) dias**, proceda ao bloqueio mensal do percentual que for possível até que se atinja 30% (trinta por cento) sobre o valor líquido da remuneração do Executado LEILA OTERO BOMBINHO (CPF nº 991.800.307-34), visto que a mesma já possui desconto judicial (código 5843) no seu contracheque, até o limite de **R\$ 97.820,18**, em benefício da parte exequente VARLISSON DA SILVA MATOS (CPF nº 031.198.432-02), devendo o destinatário proceder ao depósito judicial em favor da presente execução, imediatamente após cada bloqueio do crédito. Deverá ainda comprovar o cumprimento, ou justificar a impossibilidade de o fazer. Esta ordem judicial tem como objeto créditos presentes ou futuros, a que título for, até o limite do débito, disponibilizando o valor a este juízo, nos termos dos artigos 855, I, e 856, § 2º, do CPC e artigo 312 do CC, sem prejuízo de investigação pela Polícia Federal e pelo Ministério Público Federal por, em tese, cometimento de crime de desobediência, além de outros cabíveis ao caso.

Face ao exposto, determino à Secretaria da Vara que:

I - intime a SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SUSAM, por seu procurador;

II - proceda à atualização dos cálculos dos processos mencionados

na CDU de Id 3da16a7, atualizando a mesma e a anexando em todos os processos nela constantes, visto que todos seguem ativos, inclusive o 0002397-18.2016.5.11.0009;

III - proceda a nova tentativa de bloqueio via sistema SISBAJUD;

IV - comprovada a realização de algum depósito por parte do destinatário deste ofício, intime o(a) Executado(a) que sofreu a penhora para, querendo e no prazo de 48 horas, garantir o restante da execução, podendo então opor embargos à execução, nos termos do art. 884 da CLT, sob pena de preclusão;

V - garantida a execução e opostos embargos à execução por parte do(a) Executado(a), intime o(a) Exequente para que, no prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT, apresente manifestação, sob pena de preclusão;

VI - após, faça os autos conclusos para julgamento dos embargos;

VII - decorrido o prazo sem manifestação, retorne os autos conclusos para despacho;

VIII - caso tenha havido a quitação total do débito, faça os autos conclusos para elaboração da sentença de extinção da execução.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0000436-95.2023.5.11.0009

EXEQUENTE	SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
EXEQUENTE	MIRTYS MENDES DE SOUSA
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
EXECUTADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	PAULO ROGERIO LEMOS DOS SANTOS(OAB: 7199/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MIRTYS MENDES DE SOUSA
- SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f964eb7

preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, decide a **9ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS**, nos autos do Cumprimento de Sentença ajuizado por **SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS e MIRTYS MENDES DE SOUSA** contra **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, não acolher os embargos de declaração opostos pela parte autora.

Tudo em fiel observância aos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo como se nele estivesse transcrito.

Dê-se ciência.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0000436-95.2023.5.11.0009

EXEQUENTE	SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
EXEQUENTE	MIRTYS MENDES DE SOUSA
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
EXECUTADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	PAULO ROGERIO LEMOS DOS SANTOS(OAB: 7199/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f964eb7 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, decide a **9ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS**, nos autos do Cumprimento de Sentença ajuizado por **SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS e MIRTYS MENDES DE SOUSA** contra **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, não acolher os embargos de declaração opostos pela parte autora.

Tudo em fiel observância aos termos da fundamentação supra, que

passa a integrar este dispositivo como se nele estivesse transcrito.

Dê-se ciência.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0000295-76.2023.5.11.0009

EXEQUENTE	SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
EXEQUENTE	SIMONE MARIA QUEIROZ ABITBOL
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
EXECUTADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	PAULO ROGERIO LEMOS DOS SANTOS(OAB: 7199/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0d8c881 preferido nos autos.

DESPACHO

Considerando os embargos à execução opostos pelo(a) Executado(a) (ID. 0f8b378), DETERMINO à Secretaria da Vara que: I - intime o(a) Exequente para que, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 884 da CLT, apresente impugnação aos embargos à execução, sob pena de preclusão;

II - apresentada a impugnação por parte do(a) Exequente ou expirado o prazo legal, faça os autos **conclusos para julgamento dos Embargos à Execução**.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0000295-76.2023.5.11.0009

EXEQUENTE	SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
EXEQUENTE	SIMONE MARIA QUEIROZ ABITBOL
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
EXECUTADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO PAULO ROGERIO LEMOS DOS SANTOS(OAB: 7199/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIMONE MARIA QUEIROZ ABITBOL
- SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0d8c881 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando os embargos à execução opostos pelo(a) Executado(a) (ID. 0f8b378), DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - intime o(a) Exequente para que, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 884 da CLT, apresente impugnação aos embargos à execução, sob pena de preclusão;

II - apresentada a impugnação por parte do(a) Exequente ou expirado o prazo legal, faça os autos **conclusos para julgamento**

dos Embargos à Execução.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº CumPrSe-0000434-91.2024.5.11.0009

REQUERENTE	DAVID EPIFANIO BRANDAO
ADVOGADO	EDMILSON MAIA BRANDAO(OAB: 5633/AM)
REQUERIDO	FORTEVIP FORTE VIGILANCIA PRIVADA EIRELI
ADVOGADO	DANIEL SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 9553/AM)
REQUERIDO	ELSYS EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
ADVOGADO	PAULO NEY SIMOES DA SILVA(OAB: 2196/AM)
ADVOGADO	JOAO PAULO SIMOES DA SILVA ROCHA(OAB: 5549/AM)
REQUERIDO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- DAVID EPIFANIO BRANDAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4dbe975 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando o teor da petição de ID. 304d1ee, por meio da qual a Reclamada impugna os cálculos do Reclamante e apresenta os cálculos que entende serem corretos (ID. d41343a), DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - intime a parte contrária para manifestar-se sobre a impugnação aos cálculos apresentada, no prazo de 8 (oito) dias, cabendo à parte a indicação dos itens e valores, objeto da discordância, oferecendo aqueles que entende ser corretos, sob pena de preclusão, nos moldes do §2º do art. 879 da CLT, e acolhimento dos cálculos apresentados junto à impugnação em caso de manifestação genérica;

II - apresentada a manifestação ou expirado o prazo concedido, faça os autos conclusos para decisão.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº CumPrSe-0000434-91.2024.5.11.0009

REQUERENTE	DAVID EPIFANIO BRANDAO
ADVOGADO	EDMILSON MAIA BRANDAO(OAB: 5633/AM)
REQUERIDO	FORTEVIP FORTE VIGILANCIA PRIVADA EIRELI
ADVOGADO	DANIEL SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 9553/AM)
REQUERIDO	ELSYS EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
ADVOGADO	PAULO NEY SIMOES DA SILVA(OAB: 2196/AM)
ADVOGADO	JOAO PAULO SIMOES DA SILVA ROCHA(OAB: 5549/AM)
REQUERIDO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- ELSYS EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
- FORTEVIP FORTE VIGILANCIA PRIVADA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4dbe975 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando o teor da petição de ID. 304d1ee, por meio da qual a Reclamada impugna os cálculos do Reclamante e apresenta os cálculos que entende serem corretos (ID. d41343a), DETERMINO à

Secretaria da Vara que:

I - intime a parte contrária para manifestar-se sobre a impugnação aos cálculos apresentada, no prazo de 8 (oito) dias, cabendo à parte a indicação dos itens e valores, objeto da discordância, oferecendo aqueles que entende ser corretos, sob pena de preclusão, nos moldes do §2º do art. 879 da CLT, e acolhimento dos cálculos apresentados junto à impugnação em caso de manifestação genérica;

II - apresentada a manifestação ou expirado o prazo concedido, faça os autos conclusos para decisão.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000849-11.2023.5.11.0009

RECLAMANTE	JULIANA SOUZA DA SILVA
ADVOGADO	MAX LIRA DE OLIVEIRA(OAB: 15325/AM)
ADVOGADO	ANA FLAVIA SOUZA BATALHA(OAB: 14974/AM)
RECLAMADO	RODRIGO DA SILVA NASCIMENTO - ME
ADVOGADO	CLAUDEVAN DE SOUZA PEREIRA(OAB: 7800/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANA SOUZA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a04d356 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando o trânsito em julgado da presente ação;
Considerando que a sentença (ID. e00d8f0), que resolveu o mérito da ação na fase de conhecimento, é líquida, e foi modificada pelo Acórdão (ID. 1e1ed8f) para condenar o reclamado ao pagamento das verbas rescisórias devidas à reclamante, constantes do seu TRCT, abatendo-se eventuais valores pagos sob o mesmo título, a fim de evitar enriquecimento sem causa da parte autora, bem como condená-lo ao pagamento da multa prevista no art. 477, §8º, da CLT.

Considerando os cálculos de liquidação de sentença apresentados pelo(a) Reclamante (ID. aa621da), DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - intime o Reclamado para se manifestar sobre os cálculos apresentados, no prazo de 8 (oito) dias, e, querendo, apresentar

impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores, objeto da discordância, oferecendo aqueles que entende ser corretos, sob pena de preclusão, nos moldes do §2º do art. 879 da CLT, e acolhimento dos cálculos apresentados em caso de manifestação genérica;

II - apresentada impugnação por parte do(a) Reclamado(a) ou decorrido o prazo concedido sem manifestação, faça os autos conclusos para decisão.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000849-11.2023.5.11.0009

RECLAMANTE	JULIANA SOUZA DA SILVA
ADVOGADO	MAX LIRA DE OLIVEIRA(OAB: 15325/AM)
ADVOGADO	ANA FLAVIA SOUZA BATALHA(OAB: 14974/AM)
RECLAMADO	RODRIGO DA SILVA NASCIMENTO - ME
ADVOGADO	CLAUDEVAN DE SOUZA PEREIRA(OAB: 7800/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO DA SILVA NASCIMENTO - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a04d356 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando o trânsito em julgado da presente ação;

Considerando que a sentença (ID. e00d8f0), que resolveu o mérito da ação na fase de conhecimento, é líquida, e foi modificada pelo Acórdão (ID. 1e1ed8f) para condenar o reclamado ao pagamento das verbas rescisórias devidas à reclamante, constantes do seu TRCT, abatendo-se eventuais valores pagos sob o mesmo título, a fim de evitar enriquecimento sem causa da parte autora, bem como condená-lo ao pagamento da multa prevista no art. 477, §8º, da CLT.

Considerando os cálculos de liquidação de sentença apresentados pelo(a) Reclamante (ID. aa621da), DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - intime o Reclamado para se manifestar sobre os cálculos apresentados, no prazo de 8 (oito) dias, e, querendo, apresentar impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores, objeto da discordância, oferecendo aqueles que entende ser

corretos, sob pena de preclusão, nos moldes do §2º do art. 879 da CLT, e acolhimento dos cálculos apresentados em caso de manifestação genérica;

II - apresentada impugnação por parte do(a) Reclamado(a) ou decorrido o prazo concedido sem manifestação, faça os autos conclusos para decisão.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001047-29.2015.5.11.0009

RECLAMANTE	RAIMUNDO ALBERTO PEREIRA
ADVOGADO	RODRIGO JOSE RODRIGUES ALVES BRASILEIRO(OAB: 902/AM)
RECLAMADO	SOLANGE ALMEIDA HOLANDA SILVIO
ADVOGADO	JACKELINE SALAZAR DOS SANTOS(OAB: 10166/AM)
ADVOGADO	CARMEM VALERYA ROMERO SALVIONI(OAB: 6328/AM)
RECLAMADO	VALTER MATOS SILVIO
ADVOGADO	JACKELINE SALAZAR DOS SANTOS(OAB: 10166/AM)
ADVOGADO	CARMEM VALERYA ROMERO SALVIONI(OAB: 6328/AM)
RECLAMADO	SERSEP SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
ADVOGADO	GABRIELLY DE OLIVEIRA GOMES(OAB: 14294/AM)
ADVOGADO	JACKELINE SALAZAR DOS SANTOS(OAB: 10166/AM)
ADVOGADO	CARMEM VALERYA ROMERO SALVIONI(OAB: 6328/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIMUNDO ALBERTO PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0549c47 proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando que, após a decretação de falência, não é possível o prosseguimento de execuções individuais contra o devedor falido, devendo o credor habilitar o seu crédito no juízo universal da falência, conforme preceitua os artigos 6º, 49 e 80 da Lei 11.101/2005, DETERMINO a Secretaria da Vara que:

I - intime a parte exequente para, querendo, indicar outros meios para prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias, **sob pena de preclusão e extinção da presente execução;**

II - indicados outros meios para a continuidade da execução, faça os autos conclusos para despacho;

III - **não indicados outros meios para a continuidade da execução,** proceda à atualização dos cálculos até a data da decretação da falência da Executada, qual seja 14.04.2022;

IV - expeça certidão de habilitação do crédito existente em favor do(a) autor(a) para que possa habilitar-se nos autos em que foi decretada a falência da Executada (processo nº nº 0746480-72.2021.8.04.0001, que tramita na 4ª Vara cível de Acidentes de Trabalho da Comarca de Manaus, no Estado do Amazonas), para fins de recebimento do seu crédito;

V - intime o(a) Exequente, dando ciência da expedição da certidão referida no item anterior;

VI - após, faça os autos conclusos para elaboração da sentença de extinção da execução.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001047-29.2015.5.11.0009

RECLAMANTE	RAIMUNDO ALBERTO PEREIRA
ADVOGADO	RODRIGO JOSE RODRIGUES ALVES BRASILEIRO(OAB: 902/AM)
RECLAMADO	SOLANGE ALMEIDA HOLANDA SILVIO
ADVOGADO	JACKELINE SALAZAR DOS SANTOS(OAB: 10166/AM)
ADVOGADO	CARMEM VALERYA ROMERO SALVIONI(OAB: 6328/AM)
RECLAMADO	VALTER MATOS SILVIO
ADVOGADO	JACKELINE SALAZAR DOS SANTOS(OAB: 10166/AM)
ADVOGADO	CARMEM VALERYA ROMERO SALVIONI(OAB: 6328/AM)
RECLAMADO	SERSEP SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
ADVOGADO	GABRIELLY DE OLIVEIRA GOMES(OAB: 14294/AM)
ADVOGADO	JACKELINE SALAZAR DOS SANTOS(OAB: 10166/AM)
ADVOGADO	CARMEM VALERYA ROMERO SALVIONI(OAB: 6328/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SERSEP SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
- SOLANGE ALMEIDA HOLANDA SILVIO
- VALTER MATOS SILVIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0549c47 proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando que, após a decretação de falência, não é possível o

prosseguimento de execuções individuais contra o devedor falido, devendo o credor habilitar o seu crédito no juízo universal da falência, conforme preceitua os artigos 6º, 49 e 80 da Lei 11.101/2005, DETERMINO a Secretaria da Vara que:

I - intime a parte exequente para, querendo, indicar outros meios para prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias, **sob pena de preclusão e extinção da presente execução**;

II - indicados outros meios para a continuidade da execução, faça os autos conclusos para despacho;

III - **não indicados outros meios para a continuidade da execução**, proceda à atualização dos cálculos até a data da decretação da falência da Executada, qual seja 14.04.2022;

IV - expeça certidão de habilitação do crédito existente em favor do(a) autor(a) para que possa habilitar-se nos autos em que foi decretada a falência da Executada (processo nº 0746480-72.2021.8.04.0001, que tramita na 4ª Vara cível de Acidentes de Trabalho da Comarca de Manaus, no Estado do Amazonas), para fins de recebimento do seu crédito;

V - intime o(a) Exequente, dando ciência da expedição da certidão referida no item anterior;

VI - após, faça os autos conclusos para elaboração da sentença de extinção da execução.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001005-96.2023.5.11.0009

RECLAMANTE	CRISTINA BELEM DA CUNHA
ADVOGADO	NILCILENE PEREIRA CAVALCANTE(OAB: 641/AM)
RECLAMADO	S S MEIRELES JUNIOR - ME
ADVOGADO	LUCIANO ARAUJO TAVARES(OAB: 12512/AM)
ADVOGADO	LUCAS ALBERTO DE ALENCAR BRANDAO(OAB: 12555/AM)
ADVOGADO	AYRTON DE SENA GENTIL NETO(OAB: 12521/AM)
ADVOGADO	GABRIELLE ASSAYAG RIBEIRO(OAB: 16543/AM)
ADVOGADO	ALCEMIR PESSOA FIGLIUOLO NETO(OAB: 13248/AM)
ADVOGADO	SERGIO SAHDO MEIRELES JUNIOR(OAB: 13241/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTINA BELEM DA CUNHA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a405c98 proferida nos autos.

**DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE PARCELAMENTO DA
EXECUÇÃO**

Considerando a plausibilidade dos argumentos apresentados pela executada, HOMOLOGO o parcelamento proposto (Id ecce17d) no importe originário de R\$10.468,36 , que deve ser acrescido de correção monetária e de juros de um por cento ao mês, nos termos do art. 916 do CPC, ficando desde já ciente a Executada de que o não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente na imposição de **multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas**, o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos, nos termos do §5º do art. 916 do CPC, bem como fica ciente de que a opção pelo parcelamento importou a sua renúncia ao direito de opor embargos (Art. 916, §6º, do CPC). Considerando que o valor da execução antes do parcelamento referia-se ao crédito do Exequente (R\$9.419,38), honorários advocatícios (R\$474,93) aos encargos previdenciários (R\$318,72) e às custas (R\$255,33), conforme cálculos homologados (ID. ca01f10), e que o parcelamento proposto totaliza a quantia de R\$10.468,36, visto que foram acrescentados os juros de 1% ao mês e a correção monetária, **DETERMINO À EXECUTADA que proceda aos pagamentos do parcelamento da seguinte forma:**

- 1) os depósitos das 5 primeiras parcelas deverão ser realizados diretamente na conta indicada pelo(a) Exequente na petição de Id 3652022;
- 2) a 6ª parcela deverá ser cumprida mediante o recolhimento pelo executado das custas e dos encargos e o restante também depositados na conta do exequente.

A executada deverá emitir as guias, efetivar o pagamento destas e comprovar os recolhimentos das custas e dos encargos previdenciários supra determinados, no **prazo de 10 dias** das datas informadas no parcelamento deferido, sob pena de execução.

Quanto aos depósitos realizados na conta do(a) autor(a), fica desde já concedido o **prazo de 10 dias para manifestação do(a) Exequente** acerca de eventual atraso, não pagamento ou pagamento a menor por parte da Executada, sob pena de serem consideradas pagas as parcelas nas datas constantes no parcelamento ora homologado.

Em relação aos eventuais constrições e bloqueios já realizados, os mesmos serão mantidos, a princípio, até a quitação integral da presente execução.

Face ao exposto, DETERMINO a SUSPENSÃO DOS ATOS EXECUTÓRIOS em desfavor da Executada e DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - expeça alvará em favor do(a) Exequente, determinando a transferência da quantia depositada (Id 2a61d11) para a conta indicada pelo Exequente na petição de Id 3652022;

II - após a comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários e das custas, faça os autos conclusos para elaboração da sentença de extinção da execução e decisão acerca de eventuais bloqueios realizados

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

MARCELO VIEIRA CAMARGO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001005-96.2023.5.11.0009

RECLAMANTE	CRISTINA BELEM DA CUNHA
ADVOGADO	NILCILENE PEREIRA CAVALCANTE(OAB: 641/AM)
RECLAMADO	S S MEIRELES JUNIOR - ME
ADVOGADO	LUCIANO ARAUJO TAVARES(OAB: 12512/AM)
ADVOGADO	LUCAS ALBERTO DE ALENCAR BRANDAO(OAB: 12555/AM)
ADVOGADO	AYRTON DE SENA GENTIL NETO(OAB: 12521/AM)
ADVOGADO	GABRIELLE ASSAYAG RIBEIRO(OAB: 16543/AM)
ADVOGADO	ALCEMIR PESSOA FIGLIUOLO NETO(OAB: 13248/AM)
ADVOGADO	SERGIO SAHDO MEIRELES JUNIOR(OAB: 13241/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- S S MEIRELES JUNIOR - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a405c98 proferida nos autos.

**DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE PARCELAMENTO DA
EXECUÇÃO**

Considerando a plausibilidade dos argumentos apresentados pela executada, HOMOLOGO o parcelamento proposto (Id ecce17d) no importe originário de R\$10.468,36 , que deve ser acrescido de correção monetária e de juros de um por cento ao mês, nos termos do art. 916 do CPC, ficando desde já ciente a Executada de que o não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente na imposição de **multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas**, o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos, nos termos do §5º do art. 916 do CPC, bem como fica ciente de que a opção pelo parcelamento importou a

sua renúncia ao direito de opor embargos (Art. 916, §6º, do CPC).

Considerando que o valor da execução antes do parcelamento referia-se ao crédito do Exequente (R\$9.419,38), honorários advocatícios (R\$474,93) aos encargos previdenciários (R\$318,72) e às custas (R\$255,33), conforme cálculos homologados (ID. ca01f10), e que o parcelamento proposto totaliza a quantia de R\$10.468,36, visto que foram acrescentados os juros de 1% ao mês e a correção monetária, **DETERMINO À EXECUTADA que proceda aos pagamentos do parcelamento da seguinte forma:**

1) os depósitos das 5 primeiras parcelas deverão ser realizados diretamente na conta indicada pelo(a) Exequente na petição de Id 3652022;

2) a 6ª parcela deverá ser cumprida mediante o recolhimento pelo executado das custas e dos encargos e o restante também depositados na conta do exequente.

A executada deverá emitir as guias, efetivar o pagamento destas e comprovar os recolhimentos das custas e dos encargos previdenciários supra determinados, no **prazo de 10 dias** das datas informadas no parcelamento deferido, sob pena de execução.

Quanto aos depósitos realizados na conta do(a) autor(a), fica desde já concedido o **prazo de 10 dias para manifestação do(a) Exequente** acerca de eventual atraso, não pagamento ou pagamento a menor por parte da Executada, sob pena de serem consideradas pagas as parcelas nas datas constantes no parcelamento ora homologado.

Em relação aos eventuais constrições e bloqueios já realizados, os mesmos serão mantidos, a princípio, até a quitação integral da presente execução.

Face ao exposto, DETERMINO a SUSPENSÃO DOS ATOS EXECUTÓRIOS em desfavor da Executada e DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - expeça alvará em favor do(a) Exequente, determinando a transferência da quantia depositada (Id 2a61d11) para a conta indicada pelo Exequente na petição de Id 3652022;

II - após a comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários e das custas, faça os autos conclusos para elaboração da sentença de extinção da execução e decisão acerca de eventuais bloqueios realizados

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

MARCELO VIEIRA CAMARGO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001272-68.2023.5.11.0009

RECLAMANTE	NIVALDO SOARES SIQUEIRA
ADVOGADO	JOSE MACEDO CORDEIRO NETO(OAB: 17847/AM)
RECLAMADO	SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO AMAZONAS

ADVOGADO PAULO NEY SIMOES DA SILVA(OAB: 2196/AM)
 ADVOGADO JOAO PAULO SIMOES DA SILVA ROCHA(OAB: 5549/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- NIVALDO SOARES SIQUEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6af6c5f preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO:

Ante todo o exposto, decide a **9ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS** não acolher os embargos de declaração opostos pela reclamada.

Intimem-se as partes.

MARCELO VIEIRA CAMARGO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001272-68.2023.5.11.0009

RECLAMANTE NIVALDO SOARES SIQUEIRA
 ADVOGADO JOSE MACEDO CORDEIRO NETO(OAB: 17847/AM)
 RECLAMADO SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO AMAZONAS
 ADVOGADO PAULO NEY SIMOES DA SILVA(OAB: 2196/AM)
 ADVOGADO JOAO PAULO SIMOES DA SILVA ROCHA(OAB: 5549/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO AMAZONAS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6af6c5f preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO:

Ante todo o exposto, decide a **9ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS** não acolher os embargos de declaração opostos pela reclamada.

Intimem-se as partes.

MARCELO VIEIRA CAMARGO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000484-35.2015.5.11.0009

RECLAMANTE JOSE ANTONIO DE SOUZA FILHO
 ADVOGADO ADRIANE CRISTINE CABRAL MAGALHÃES AMED(OAB: 5373/AM)
 RECLAMADO L O B MACHADO
 RECLAMADO CMMJ ENGENHARIA LIMITADA - EPP
 ADVOGADO JULIO DE OLIVEIRA MACEDO(OAB: 6523/AM)
 RECLAMADO FRIOGAS COMERCIO E REPRESENTACOES DE AR CONDICIONADO LTDA - ME
 RECLAMADO CARLOS JOSE BAPTISTA MACHADO
 ADVOGADO DAVI RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 8550/AM)
 RECLAMADO CONFRARIA SR GARRAFAS RESTAURANTE LTDA
 RECLAMADO TAISSA BOMBINHO MACHADO
 RECLAMADO LEILA OTERO BOMBINHO
 TERCEIRO ESTADO DO AMAZONAS
 INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ANTONIO DE SOUZA FILHO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4aff3b5 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, decide o juízo julgar **procedente** o incidente instaurado em ID. 52d68d6 em face de CONFRARIA SR GARRAFAS RESTAURANTE LTDA.

Nesse sentido, determino à Secretaria da Vara que intime-se CONFRARIA SR GARRAFAS RESTAURANTE LTDA, para tomar ciência da presente sentença.

Por fim, e tendo em vista que os atos executórios em desfavor da(s) Executada(s) foram centralizados no processo referência nº 0001073-56.2017.5.11.0009, bem como considerando que os valores devidos na presente ação já constam na Certidão de Débito Unificado - CDU elaborada, DETERMINO o **sobrestamento da presente ação até que haja o pagamento do crédito da parte autora ou a frustração dos atos executórios, ficando facultado ao(à) Exequente se habilitar e peticionar no referido processo referência**, caso tenha interesse, e DETERMINO à Secretaria da Vara que proceda à remessa do presente feito à pasta "Aguardando final do sobrestamento" até o encerramento dos atos de expropriação no processo referência.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000484-35.2015.5.11.0009

RECLAMANTE	JOSE ANTONIO DE SOUZA FILHO
ADVOGADO	ADRIANE CRISTINE CABRAL MAGALHÃES AMED(OAB: 5373/AM)
RECLAMADO	L O B MACHADO
RECLAMADO	CMMJ ENGENHARIA LIMITADA - EPP
ADVOGADO	JULIO DE OLIVEIRA MACEDO(OAB: 6523/AM)
RECLAMADO	FRIOGAS COMERCIO E REPRESENTACOES DE AR CONDICIONADO LTDA - ME
RECLAMADO	CARLOS JOSE BAPTISTA MACHADO
ADVOGADO	DAVI RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 8550/AM)
RECLAMADO	CONFRARIA SR GARRAFAS RESTAURANTE LTDA
RECLAMADO	TAISSA BOMBINHO MACHADO
RECLAMADO	LEILA OTERO BOMBINHO
TERCEIRO INTERESSADO	ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS JOSE BAPTISTA MACHADO
- CMMJ ENGENHARIA LIMITADA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4aff3b5
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, decide o juízo julgar **procedente** o incidente
instaurado em ID. 52d68d6 em face de CONFRARIA SR
GARRAFAS RESTAURANTE LTDA.

Nesse sentido, determino à Secretaria da Vara que intime-se
CONFRARIA SR GARRAFAS RESTAURANTE LTDA, para tomar
ciência da presente sentença.

Por fim, e tendo em vista que os atos executórios em desfavor
da(s) Executada(s) foram centralizados no processo referência nº
0001073-56.2017.5.11.0009, bem como considerando que os
valores devidos na presente ação já constam na Certidão de Débito
Unificado - CDU elaborada, DETERMINO o **sobrestamento da
presente ação até que haja o pagamento do crédito da parte
autora ou a frustração dos atos executórios, ficando facultado
ao(à) Exequente se habilitar e peticionar no referido processo
referência**, caso tenha interesse, e DETERMINO à Secretaria da
Vara que proceda à remessa do presente feito à pasta "Aguardando

final do sobrestamento" até o encerramento dos atos de
expropriação no processo referência.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001050-37.2022.5.11.0009

RECLAMANTE	ANTHONY RAFAEL BLANCO HERNANDEZ
ADVOGADO	GERALDO LOBO TRIGUEIRO JUNIOR(OAB: 7869/AM)
RECLAMADO	ENGERVEX CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO	JACKSON DAVI SILVA FILHO(OAB: 37761/BA)
RECLAMADO	HEBERSON DE OLIVEIRA BELCHIOR FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ENGERVEX CONSTRUTORA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID acd707b
proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando o teor da petição de Id c5bc0c1, por meio da qual
o(a) Exequente requer pesquisa patrimonial;

Considerando que foi deferida consulta patrimonial nos autos do
processo 0000975-95.2022.5.11.0009, DETERMINO à Secretaria
da Vara que:

I - Expeça Edital de citação face ao réu HEBERSON DE OLIVEIRA
BELCHIOR FILHO para apresentação de defesa ao IDPJ,
observando-se que foi certificado nos autos do processo 0000975-
95.2022.5.11.0009 que o referido réu encontra-se em lugar incerto e
não sabido;

II - expirado o prazo do item I, **faça os autos conclusos para
julgamento do IDPJ;**

III - anexe aos presentes autos a diligência obtidas nos autos do
processo 0000975-95.2022.5.11.0009 via sistema JUCEA, CCS-
BACENJUD, PREVJUD, RENAJUD e INFOJUD;

IV - renove bloqueio SISBAJUD face ao réu ENGERVEX
CONSTRUTORA LTDA, observando-se que ainda não consta dos
autos julgamento do IDPJ instaurado de id. 5e235d7;

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001050-37.2022.5.11.0009

RECLAMANTE ANTHONY RAFAEL BLANCO HERNANDEZ
 ADVOGADO GERALDO LOBO TRIGUEIRO JUNIOR(OAB: 7869/AM)
 RECLAMADO ENGERVEX CONSTRUTORA LTDA
 ADVOGADO JACKSON DAVI SILVA FILHO(OAB: 37761/BA)
 RECLAMADO HEBERSON DE OLIVEIRA BELCHIOR FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTHONY RAFAEL BLANCO HERNANDEZ

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID acd707b proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando o teor da petição de Id c5bc0c1, por meio da qual o(a) Exequente requer pesquisa patrimonial;

Considerando que foi deferida consulta patrimonial nos autos do processo 0000975-95.2022.5.11.0009, DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - Expeça Edital de citação face ao réu HEBERSON DE OLIVEIRA BELCHIOR FILHO para apresentação de defesa ao IDPJ, observando-se que foi certificado nos autos do processo 0000975-95.2022.5.11.0009 que o referido réu encontra-se em lugar incerto e não sabido;

II - expirado o prazo do item I, **faça os autos conclusos para julgamento do IDPJ;**

III - anexe aos presentes autos a diligência obtidas nos autos do processo 0000975-95.2022.5.11.0009 via sistema JUCEA, CCS-BACENJUD, PREVJUD, RENAJUD e INFOJUD;

IV - renove bloqueio SISBAJUD face ao réu ENGERVEX CONSTRUTORA LTDA, observando-se que ainda não consta dos autos julgamento do IDPJ instaurado de id. 5e235d7;

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000975-95.2022.5.11.0009

RECLAMANTE RORISVALDO VINENTE SERRAO
 ADVOGADO GERALDO LOBO TRIGUEIRO JUNIOR(OAB: 7869/AM)
 RECLAMADO ENGERVEX CONSTRUTORA LTDA
 ADVOGADO JACKSON DAVI SILVA FILHO(OAB: 37761/BA)
 RECLAMADO HEBERSON DE OLIVEIRA BELCHIOR FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- RORISVALDO VINENTE SERRAO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID da6d686 proferido nos autos.

DECISÃO

Considerando o teor da petição de Id 7a1de3b, por meio da qual o(a) Exequente requer pesquisa patrimonial, DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - renove bloqueio via sistema **SISBAJUD**;

II - proceda à consulta de empresas em nome do sócio **HEBERSON DE OLIVEIRA BELCHIOR FILHO**, via sistema **REDESIM/JUCEA**;

III - proceda à consulta de administradores das contas bancárias dos executados via sistema **CCS-Bacen face aos réus**

ENGERVEX CONSTRUTORA LTDA e HEBERSON DE OLIVEIRA BELCHIOR FILHO;

IV - proceda à pesquisa de bens e/ou informações úteis do

Executado HEBERSON DE OLIVEIRA BELCHIOR FILHO, via sistemas **PREVJUD, RENAJUD e INFOJUD**;

V - sendo frutífera alguma das consultas, intime a parte autora para ciência e manifestação, no prazo de 5 dias, sob pena de preclusão;

VI - após o resultado da(s) ferramenta(s) determinadas acima, intime o(a) Exequente para ciência e indicar bens ou valores que possam dar efetividade à execução, no prazo de 5 dias, sob pena de suspensão do processo por **3 meses**, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente, nos termos do art. 251 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, que determina que "*não sendo localizado o devedor nem encontrados bens penhoráveis, o(a) juiz(a) suspenderá o curso do processo por até 1 (um) ano, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente (artigo 40 da Lei n.º 6.830/80)*", e posterior **arquivamento provisório dos presentes autos e início da contagem da prescrição intercorrente**, nos termos do §1º do art. 11-A da CLT;

VII - havendo indicação de imóveis para penhora, faça os autos **conclusos para despacho**;

VIII - havendo pedido de inclusão de réu por meio do instituto da Desconsideração da Personalidade Jurídica ou expirado o prazo sem manifestação do(a) Exequente, faça os autos **conclusos para Decisão**.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000053-54.2022.5.11.0009

RECLAMANTE ANTONIO HAYLLAN SANTANA DA SILVA
 ADVOGADO THIAGO DE SOUZA RINO(OAB: 230129/SP)
 ADVOGADO FILIPE SOUZA RINO(OAB: 329068/SP)
 RECLAMADO ATLETICO RIO NEGRO CLUBE
 ADVOGADO ISABEL LUANA DE OLIVEIRA NOBRE(OAB: 7338/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ATLETICO RIO NEGRO CLUBE

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 431c1b7 proferido nos autos.

DESPACHO COM FORÇA DE OFÍCIO

Considerando o teor da petição de Id 0ef5a4f, por meio da qual o(a) Exequente requer expedição de Ofício à DECON, solicitando a disponibilidade de valores oriundo da execução em trâmite nos autos do processo 0000399-57.2012.5.11.0008;

DEFIRO o pedido, bem como **CONCEDO FORÇA DE OFÍCIO** ao presente despacho perante o **MM. Juízo da Divisão de Execução Concentrada** deste E. Regional, ao qual solicito **informações quanto a existência de valores disponíveis para quitação do débito constituído nos presentes autos no importe de R\$ 45.968,53 (quarenta e cinco mil e novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta de três centavos), bem como a PENHORA no rosto dos autos do processo nº 0000399-57.2012.5.11.0008**, caso se trate de valores ainda não disponíveis, face ao crédito da reclamada ATLETICO RIO NEGRO CLUBE - CNPJ 04.400.917/0001-34, uma vez que foi verificada via sistema PJE a disponibilização de valores para outros processos. Solicito, também, o abandamento em favor da presente execução, que tem como reclamante ANTONIO HAYLLAN SANTANA DA SILVA - CPF 022.383.552-86, tão logo disponível o numerário requisitado. Face ao exposto, DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - encaminhe o presente despacho à **DECON - Divisão de Execução Concentrada**, via e-mail, bem como os documentos de ID. db55fa8;

II - havendo resposta ao presente despacho com força de ofício ou

expirado o lapso temporal de 10 dias sem resposta, faça os autos conclusos.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000053-54.2022.5.11.0009

RECLAMANTE ANTONIO HAYLLAN SANTANA DA SILVA
 ADVOGADO THIAGO DE SOUZA RINO(OAB: 230129/SP)
 ADVOGADO FILIPE SOUZA RINO(OAB: 329068/SP)
 RECLAMADO ATLETICO RIO NEGRO CLUBE
 ADVOGADO ISABEL LUANA DE OLIVEIRA NOBRE(OAB: 7338/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO HAYLLAN SANTANA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 431c1b7 proferido nos autos.

DESPACHO COM FORÇA DE OFÍCIO

Considerando o teor da petição de Id 0ef5a4f, por meio da qual o(a) Exequente requer expedição de Ofício à DECON, solicitando a disponibilidade de valores oriundo da execução em trâmite nos autos do processo 0000399-57.2012.5.11.0008;

DEFIRO o pedido, bem como **CONCEDO FORÇA DE OFÍCIO** ao presente despacho perante o **MM. Juízo da Divisão de Execução Concentrada** deste E. Regional, ao qual solicito **informações quanto a existência de valores disponíveis para quitação do débito constituído nos presentes autos no importe de R\$ 45.968,53 (quarenta e cinco mil e novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta de três centavos), bem como a PENHORA no rosto dos autos do processo nº 0000399-57.2012.5.11.0008**, caso se trate de valores ainda não disponíveis, face ao crédito da reclamada ATLETICO RIO NEGRO CLUBE - CNPJ 04.400.917/0001-34, uma vez que foi verificada via sistema PJE a disponibilização de valores para outros processos. Solicito, também, o abandamento em favor da presente execução, que tem como reclamante ANTONIO HAYLLAN SANTANA DA SILVA - CPF 022.383.552-86, tão logo disponível o numerário requisitado. Face ao exposto, DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - encaminhe o presente despacho à **DECON - Divisão de Execução Concentrada**, via e-mail, bem como os documentos de

ID. db55fa8;

II - havendo resposta ao presente despacho com força de ofício ou expirado o lapso temporal de 10 dias sem resposta, faça os autos conclusos.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000490-61.2023.5.11.0009

RECLAMANTE	ALCENIR DE CARVALHO ALVES
ADVOGADO	SANDRIELY DA SILVA BEZERRA(OAB: 17095/AM)
RECLAMADO	MASA INDUSTRIA DE PLASTICOS DA AMAZONIA LTDA.
ADVOGADO	MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)
ADVOGADO	JOSE HIGINO DE SOUSA NETTO(OAB: 1734/AM)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO PEIXER(OAB: 6899/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- MASA INDUSTRIA DE PLASTICOS DA AMAZONIA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b113ddf proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando o teor da petição de Id 9fc12a3, por meio da qual o(a) Executado(a) manifesta interesse no pedido de parcelamento;
Considerando os cálculos de liquidação de sentença de id. 5392af8 no importe total de **R\$ 61.591,03**, bem como o saldo devedor atualizado no importe de **R\$ 48.790,23**, conforme cálculos de id. a1b3b6e, bem como que o referido cálculo constou dedução dos valores levantados observando o pagamento em 11/09/2023 no valor de R\$ 1.457,71 e o pagamento em 19/02/2024 no valor de R\$ 13.068,05;

Considerando que consta dos autos apenas o valor depositado pendente de levantamento no importe de R\$ 14.622,07, conforme consta do extrato de id. 03254dc;

Considerando o pedido de parcelamento feita pelo(a) Executado(a) (Id 9fc12a3), DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - intime o(a) Executado para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar os valores referentes a cada parcela mensal considerando que deve ser acrescida de correção monetária e de juros de um por cento ao mês, nos termos do art. 916 do CPC, bem como que apresente o valor total que entende correto, acrescido

dos juros de 1% ao mês e a correção monetária;

II - apresentada a manifestação, intime o exequente para, querendo, apresentar manifestação;

III - decorrido o prazo do item II, faça os autos **conclusos para Decisão.**

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000490-61.2023.5.11.0009

RECLAMANTE	ALCENIR DE CARVALHO ALVES
ADVOGADO	SANDRIELY DA SILVA BEZERRA(OAB: 17095/AM)
RECLAMADO	MASA INDUSTRIA DE PLASTICOS DA AMAZONIA LTDA.
ADVOGADO	MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)
ADVOGADO	JOSE HIGINO DE SOUSA NETTO(OAB: 1734/AM)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO PEIXER(OAB: 6899/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALCENIR DE CARVALHO ALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b113ddf proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando o teor da petição de Id 9fc12a3, por meio da qual o(a) Executado(a) manifesta interesse no pedido de parcelamento;
Considerando os cálculos de liquidação de sentença de id. 5392af8 no importe total de **R\$ 61.591,03**, bem como o saldo devedor atualizado no importe de **R\$ 48.790,23**, conforme cálculos de id. a1b3b6e, bem como que o referido cálculo constou dedução dos valores levantados observando o pagamento em 11/09/2023 no valor de R\$ 1.457,71 e o pagamento em 19/02/2024 no valor de R\$ 13.068,05;

Considerando que consta dos autos apenas o valor depositado pendente de levantamento no importe de R\$ 14.622,07, conforme consta do extrato de id. 03254dc;

Considerando o pedido de parcelamento feita pelo(a) Executado(a) (Id 9fc12a3), DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - intime o(a) Executado para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar os valores referentes a cada parcela mensal considerando que deve ser acrescida de correção monetária e de juros de um por cento ao mês, nos termos do art. 916 do CPC, bem

como que apresente o valor total que entende correto, acrescido dos juros de 1% ao mês e a correção monetária;

II - apresentada a manifestação, intime o exequente para,

querendo, apresentar manifestação;

III - decorrido o prazo do item II, faça os autos **conclusos para**

Decisão.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000253-90.2024.5.11.0009

RECLAMANTE	MARIA IVANETE CRISOSTOMO DE ARAUJO
ADVOGADO	JAKSON ALVES DE SOUZA(OAB: 8840/AM)
RECLAMADO	AC GESTAO EMPRESARIAL EIRELI - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA IVANETE CRISOSTOMO DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1e3b46a preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

Pelo exposto, decide a **9ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS**, nos autos do processo proposto por **MARIA IVANETE CRISOSTOMO DE ARAUJO** em face de **AC GESTAO EMPRESARIAL LTDA JULGAR PROCEDENTES** os pedidos deduzidos na inicial, reconhecendo a rescisão indireta e condenando a reclamada ao pagamento da quantia de **R\$17.022,91**, já com juros e correção monetária, incluídas as custas, conforme cálculos em anexo.

Frisa-se que, por se tratar de sentença líquida, os cálculos em anexo integralizam o dispositivo sentencial, dispensando-se a fase de liquidação prevista no art. 879, da CLT. Logo, qualquer alegação de inconsistência na planilha anexada deve ser suscitada na fase cognitiva por meio de Embargos de Declaração ou Recurso Ordinário, sob pena de preclusão e ofensa à coisa julgada material. Como efeito da declaração de rescisão indireta e considerando a situação cadastral ativa da empresa, deverá a reclamada proceder com a baixa na CTPS do autor para constar dia 19/01/2024 como data de saída, na forma postulada e considerando a projeção de aviso prévio. Após o trânsito em julgado da presente decisão, notifique-se o reclamante e a reclamada para tomada de

providências quanto à entrega da CTPS, considerando o prazo de 5 dias úteis para a reclamada cumprir a obrigação a partir da entrega do documento, sem prejuízo que, em sua omissão, seja executada pela Secretaria da Vara.

Declaro que a habilitação no programa do seguro-desemprego do autor poderá ser feita mediante a apresentação da presente sentença transitada em julgado, na forma do art. 4º, inciso IV, da Resolução n. 467/2005, do CODEFAT. O prazo para a habilitação (120 dias) começará a fluir após o trânsito em julgado, devendo a parte interessada comprovar por ocasião da habilitação que preenche todos os requisitos legais perante a autoridade competente.

Deferem-se os benefícios da justiça gratuita à parte reclamante.

Deferem-se os honorários sucumbenciais ao patrono da parte reclamante no percentual de 5% sobre o valor da condenação.

Tudo em fiel observância aos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo como se nele estivesse transcrito.

Custas pela reclamada, na razão de R\$415,19, calculadas sobre o valor da condenação, na forma do art. 789, I, da CLT.

Considerando a publicação antecipada de sentença, intemem-se as partes.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001324-50.2012.5.11.0009

RECLAMANTE	SILLAS ACHELLES DE OLIVEIRA HOLANDA
ADVOGADO	EXPEDITO BEZERRA MOURÃO(OAB: 1814/AM)
ADVOGADO	LUCIANO DA SILVA MOURÃO(OAB: 6498/AM)
ADVOGADO	Raquel da Silva Mourão(OAB: 6296/AM)
RECLAMADO	TIUA EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	FABIANE DA SILVA LOURENCO(OAB: 233553/RJ)
RECLAMADO	TECPRESS SERVICE LTDA
RECLAMADO	LUCIANO GUIMARAES DE CARVALHO
RECLAMADO	CONSTRUTORA ECMAN LTDA
RECLAMADO	IOAL CONSTRUÇOES LTDA
ADVOGADO	LIDIANE DA COSTA BATISTA(OAB: 7492/AM)
ADVOGADO	PAULO COCHRANE(OAB: 68901/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- IOAL CONSTRUÇOES LTDA
- TIUA EMPREENDIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4fb128e proferido nos autos.

DESPACHO COM FORÇA DE OFÍCIO

Considerando o teor do documento de Id 32b1521, onde consta a solicitação de cancelamento da restrição realizada no imóvel de matrícula nº 15576, em decorrência da arrematação do mesmo, DEFIRO o pedido e procedo à realização do cancelamento da restrição realizada no imóvel de matrícula nº 15576, conforme comprovante de Id 03102a6.

Face ao exposto, **CONCEDO FORÇA DE OFÍCIO** ao presente despacho perante **MM. Juízo 1ª VARA DO TRABALHO DE BARBACENA/MG**, ao qual informo que foi realizado o cancelamento da indisponibilidade do imóvel de matrícula nº 15576, conforme documento em anexo.

Face ao exposto e considerando que a consulta realizada via sistema PREVJUD restou infrutífera (Id 75d5c25), DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - encaminhe o presente despacho ao MM. Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Barbacena (TRT3), via Malote Digital, enviando também o documento de Id 03102a6;

II - proceda à pesquisa de bens dos Executados IOAL CONSTRUÇÕES LTDA, TECPRESS SERVICE LTDA, TIUA EMPREENDIMENTOS LTDA, CONSTRUTORA ECMAN LTDA e LUCIANO GUIMARAES DE CARVALHO, via sistemas **RENAJUD e INFOJUD**;

III - sendo encontrado algum bem sem restrição, faça os autos conclusos para despacho;

IV - **caso as consultas aos sistemas de pesquisa patrimonial sejam infrutíferas**, faça os autos conclusos para decisão específica para determinação de inclusão no BNDT, indisponibilidade de bens e uso do sistema Penhora Online.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001324-50.2012.5.11.0009

RECLAMANTE	SILLAS ACHELLES DE OLIVEIRA HOLANDA
ADVOGADO	EXPEDITO BEZERRA MOURÃO(OAB: 1814/AM)
ADVOGADO	LUCIANO DA SILVA MOURÃO(OAB: 6498/AM)
ADVOGADO	Raquel da Silva Mourão(OAB: 6296/AM)
RECLAMADO	TIUA EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	FABIANE DA SILVA LOURENCO(OAB: 233553/RJ)
RECLAMADO	TECPRESS SERVICE LTDA

RECLAMADO	LUCIANO GUIMARAES DE CARVALHO
RECLAMADO	CONSTRUTORA ECMAN LTDA
RECLAMADO	IOAL CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO	LIDIANE DA COSTA BATISTA(OAB: 7492/AM)
ADVOGADO	PAULO COCHRANE(OAB: 68901/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- SILLAS ACHELLES DE OLIVEIRA HOLANDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4fb128e proferido nos autos.

DESPACHO COM FORÇA DE OFÍCIO

Considerando o teor do documento de Id 32b1521, onde consta a solicitação de cancelamento da restrição realizada no imóvel de matrícula nº 15576, em decorrência da arrematação do mesmo, DEFIRO o pedido e procedo à realização do cancelamento da restrição realizada no imóvel de matrícula nº 15576, conforme comprovante de Id 03102a6.

Face ao exposto, **CONCEDO FORÇA DE OFÍCIO** ao presente despacho perante **MM. Juízo 1ª VARA DO TRABALHO DE BARBACENA/MG**, ao qual informo que foi realizado o cancelamento da indisponibilidade do imóvel de matrícula nº 15576, conforme documento em anexo.

Face ao exposto e considerando que a consulta realizada via sistema PREVJUD restou infrutífera (Id 75d5c25), DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - encaminhe o presente despacho ao MM. Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Barbacena (TRT3), via Malote Digital, enviando também o documento de Id 03102a6;

II - proceda à pesquisa de bens dos Executados IOAL CONSTRUÇÕES LTDA, TECPRESS SERVICE LTDA, TIUA EMPREENDIMENTOS LTDA, CONSTRUTORA ECMAN LTDA e LUCIANO GUIMARAES DE CARVALHO, via sistemas **RENAJUD e INFOJUD**;

III - sendo encontrado algum bem sem restrição, faça os autos conclusos para despacho;

IV - **caso as consultas aos sistemas de pesquisa patrimonial sejam infrutíferas**, faça os autos conclusos para decisão específica para determinação de inclusão no BNDT, indisponibilidade de bens e uso do sistema Penhora Online.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000129-64.2011.5.11.0009

RECLAMANTE	ROSANGELA MENDONCA DOS SANTOS
ADVOGADO	AUGUSTO COSTA JUNIOR(OAB: 4337/AM)
RECLAMADO	VIDROART DA AMAZONIA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO	LINDON CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA(OAB: 3577/AM)
RECLAMADO	ADERSON LOPES DE ARAUJO
ADVOGADO	SÉRGIO DE LIMA(OAB: 201/AM)
RECLAMADO	DANIELE PERES BARROSO
ADVOGADO	SÉRGIO DE LIMA(OAB: 201/AM)
RECLAMADO	FILOMENA CRUZ PERES
ADVOGADO	SÉRGIO DE LIMA(OAB: 201/AM)
RECLAMADO	ADERSON LOPES DE ARAUJO JUNIOR
ADVOGADO	SÉRGIO DE LIMA(OAB: 201/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO BRADESCO S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
TERCEIRO INTERESSADO	MARIA DE FATIMA PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	LEONARDO CANTO NEVES(OAB: 14235/AM)
ARREMATANTE	SILAS UCHOA ALFAIA
TERCEIRO INTERESSADO	SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE HABITACAO - SUHAB
ADVOGADO	LILIAN DA SILVA ALVES(OAB: 8921/AM)
ADVOGADO	FERNANDO COSTA ALVES(OAB: 10859/AM)
ADVOGADO	KELLY PRISCILLA BRANDAO DE OLIVEIRA(OAB: 11386/AM)
ADVOGADO	LUCIANA DE ARAUJO CARVALHO(OAB: 12170/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO FINASA S/A.
TERCEIRO INTERESSADO	ESTADO DO AMAZONAS
TERCEIRO INTERESSADO	CARTORIO DO 4 OFICIO DO REG IMOVEIS E PROTESTOS DE LET
TERCEIRO INTERESSADO	ITAU UNIBANCO S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE MANAUS

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSANGELA MENDONCA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5396cf3 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando que foi identificado que o executado ADERSON

LOPES DE ARAUJO JUNIOR é funcionário da empresa MEDX SERVICOS MEDICOS E RADIOLOGICOS CLINICIOS LTDA, conforme consta nos documentos de Id 0fb405b e Id f4c513a; Considerando que, com a entrada em vigor do CPC/15, o seu art. 833 prevê como regra geral a impenhorabilidade dos vencimentos, subsídios, salários, remunerações, proventos de aposentadoria, pensões, pecúlios e montepios, entre outros. No entanto, há ressalva expressa no art. 833, §2º, do CPC/15 na hipótese de penhora para pagamento de prestação alimentícia (independentemente de sua origem), no que se incluem, portanto, os créditos de natureza trabalhista;

Considerando que o empregador pessoa jurídica, a conta de quem corre o risco do empreendimento, se utilizou da força de trabalho do empregado para agregar valor ao seu empreendimento, **revertendo esse ganho em favor de seus sócios**, e que os créditos trabalhistas também se reverterem de relevância social acentuada, a permitir a aplicação excepcional da medida perpetrada;

Considerando que o art. 539, §3º, também do CPC/15, limita o percentual de penhora a 50% do ganho líquido do executado, revelando, dessa forma, a preocupação do legislador em também não desprover o devedor de quantia minimamente necessária à sua subsistência,

DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - expeça mandado destinado à empresa MEDX SERVICOS MEDICOS E RADIOLOGICOS CLINICIOS LTDA, determinando que a, no **prazo de 30 (trinta) dias**, proceda ao bloqueio mensal de 30% (trinta por cento) sobre o valor líquido da remuneração do executado ADERSON LOPES DE ARAUJO JUNIOR (CPF nº 025.447.752-62), até o limite de **R\$204.655,60**, em benefício da parte exequente ROSANGELA MENDONCA DOS SANTOS (CPF nº 274.872.372-49), devendo o destinatário proceder ao depósito judicial em favor da presente execução, imediatamente após cada bloqueio do crédito. Deverá ainda comprovar o cumprimento ou justificar a impossibilidade de o fazer. Esta ordem judicial tem como objeto créditos presentes ou futuros, a que título for, até o limite do débito, disponibilizando o valor a este juízo, nos termos dos artigos 855, I, e 856, § 2º, do CPC e artigo 312 do CC, sem prejuízo de investigação pela Polícia Federal e pelo Ministério Público Federal por, em tese, cometimento de crime de desobediência, além de outros cabíveis ao caso;

II - expeça mandado de penhora de valores na "boca do caixa" em desfavor da executada VIDROART DA AMAZONIA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE VIDROS LTDA;

III - expeça mandado de intimação à Prefeitura de Manaus determinando que informe a esse D. Juízo, **o número da matrícula de IPTU e o endereço que consta em seu cadastro, assim como**

o responsável financeiro, bem como relatório de existência de

débitos fiscais sobre o imóvel de matrícula 6986, situado na rua São Vicente, 38, Colônia Oliveira Machado, de propriedade de Efigênio Soares de Brito (CPF 122.513.052-20);

IV - expeça Ofício determinando que o Banco Itaú determinando que informe o CNPJ da empresa MASTEM COM E REPRES LTDA, mencionado no Ofício de Id. c03d855, devendo os documentos de Id c03d855, Id 9ae31d0 e Id 4243e55 seguirem em anexo, para fins de conferência pelo destinatário;

V - entregue o ofício determinado no item anterior e os documentos supramencionados à agência do Banco Itaú S.A. do Fórum Trabalhista de Manaus, bem como solicite que o mesmo seja respondido por meio do e-mail da Vara;

VI - indicada a conta bancária do executado ADERSON LOPES DE ARAUJO JUNIOR, expeça alvará determinando a transferência do valor de R\$1.350,93 (correspondente a 70% da remuneração) para a conta que o mesmo indicar;

VII - renove a tentativa de bloqueio via SISBAJUD;

VIII - por fim, cumprida as diligências acima, retornem os autos conclusos para apreciação do pedido de reenvio dos autos à seção de Hasta Pública para renovação do leilão das 3 mesas de vidro penhorada nos autos, observando a certidão circunstanciada de id. e8e8bf8, bem como pedido de investigação patrimonial em nome do Sr. Efigênio Soares de Brito.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000129-64.2011.5.11.0009

RECLAMANTE	ROSANGELA MENDONCA DOS SANTOS
ADVOGADO	AUGUSTO COSTA JUNIOR(OAB: 4337/AM)
RECLAMADO	VIDROART DA AMAZONIA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO	LINDON CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA(OAB: 3577/AM)
RECLAMADO	ADERSON LOPES DE ARAUJO
ADVOGADO	SÉRGIO DE LIMA(OAB: 201/AM)
RECLAMADO	DANIELE PERES BARROSO
ADVOGADO	SÉRGIO DE LIMA(OAB: 201/AM)
RECLAMADO	FILOMENA CRUZ PERES
ADVOGADO	SÉRGIO DE LIMA(OAB: 201/AM)
RECLAMADO	ADERSON LOPES DE ARAUJO JUNIOR
ADVOGADO	SÉRGIO DE LIMA(OAB: 201/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO BRADESCO S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
TERCEIRO INTERESSADO	MARIA DE FATIMA PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	LEONARDO CANTO NEVES(OAB: 14235/AM)
ARREMATANTE	SILAS UCHOA ALFAIA

TERCEIRO INTERESSADO	SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE HABITACAO - SUHAB
ADVOGADO	LILIAN DA SILVA ALVES(OAB: 8921/AM)
ADVOGADO	FERNANDO COSTA ALVES(OAB: 10859/AM)
ADVOGADO	KELLY PRISCILLA BRANDAO DE OLIVEIRA(OAB: 11386/AM)
ADVOGADO	LUCIANA DE ARAUJO CARVALHO(OAB: 12170/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO FINASA S/A.
TERCEIRO INTERESSADO	ESTADO DO AMAZONAS
TERCEIRO INTERESSADO	CARTORIO DO 4 OFICIO DO REG IMOVEIS E PROTESTOS DE LET
TERCEIRO INTERESSADO	ITAU UNIBANCO S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE MANAUS

Intimado(s)/Citado(s):

- ADERSON LOPES DE ARAUJO
- ADERSON LOPES DE ARAUJO JUNIOR
- DANIELE PERES BARROSO
- FILOMENA CRUZ PERES
- VIDROART DA AMAZONIA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE VIDROS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5396cf3 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando que foi identificado que o executado ADERSON LOPES DE ARAUJO JUNIOR é funcionário da empresa MEDX SERVICOS MEDICOS E RADIOLOGICOS CLINICIOS LTDA, conforme consta nos documentos de Id 0fb405b e Id f4c513a; Considerando que, com a entrada em vigor do CPC/15, o seu art. 833 prevê como regra geral a impenhorabilidade dos vencimentos, subsídios, salários, remunerações, proventos de aposentadoria, pensões, pecúlios e montepios, entre outros. No entanto, há ressalva expressa no art. 833, §2º, do CPC/15 na hipótese de penhora para pagamento de prestação alimentícia (independentemente de sua origem), no que se incluem, portanto, os créditos de natureza trabalhista;

Considerando que o empregador pessoa jurídica, a conta de quem corre o risco do empreendimento, se utilizou da força de trabalho do empregado para agregar valor ao seu empreendimento, **revertendo esse ganho em favor de seus sócios**, e que os créditos trabalhistas também se reverterem de relevância social acentuada, a permitir a aplicação excepcional da medida perpetrada;

Considerando que o art. 539, §3º, também do CPC/15, limita o percentual de penhora a 50% do ganho líquido do executado, revelando, dessa forma, a preocupação do legislador em também não desprover o devedor de quantia minimamente necessária à sua subsistência,

DETERMINO à Secretaria da Vara que:

I - expeça mandado destinado à empresa MEDX SERVICOS MEDICOS E RADIOLOGICOS CLINICOS LTDA, determinando que a, no **prazo de 30 (trinta) dias**, proceda ao bloqueio mensal de 30% (trinta por cento) sobre o valor líquido da remuneração do executado ADERSON LOPES DE ARAUJO JUNIOR (CPF nº 025.447.752-62), até o limite de **R\$204.655,60**, em benefício da parte exequente ROSANGELA MENDONCA DOS SANTOS (CPF nº 274.872.372-49), devendo o destinatário proceder ao depósito judicial em favor da presente execução, imediatamente após cada bloqueio do crédito. Deverá ainda comprovar o cumprimento ou justificar a impossibilidade de o fazer. Esta ordem judicial tem como objeto créditos presentes ou futuros, a que título for, até o limite do débito, disponibilizando o valor a este juízo, nos termos dos artigos 855, I, e 856, § 2º, do CPC e artigo 312 do CC, sem prejuízo de investigação pela Polícia Federal e pelo Ministério Público Federal por, em tese, cometimento de crime de desobediência, além de outros cabíveis ao caso;

II - expeça mandado de penhora de valores na "boca do caixa" em desfavor da executada VIDROART DA AMAZONIA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE VIDROS LTDA;

III - expeça mandado de intimação à Prefeitura de Manaus determinando que informe a esse D. Juízo, **o número da matrícula de IPTU e o endereço que consta em seu cadastro, assim como o responsável financeiro, bem como relatório de existência de débitos fiscais sobre o imóvel de matrícula 6986**, situado na rua São Vicente, 38, Colônia Oliveira Machado, de propriedade de Efigênio Soares de Brito (CPF 122.513.052-20);

IV - expeça Ofício determinando que o Banco Itaú determinando que informe o CNPJ da empresa MASTEM COM E REPRES LTDA, mencionado no Ofício de Id. c03d855, devendo os documentos de Id c03d855, Id 9ae31d0 e Id 4243e55 seguirem em anexo, para fins de conferência pelo destinatário;

V - entregue o ofício determinado no item anterior e os documentos supramencionados à agência do Banco Itaú S.A. do Fórum Trabalhista de Manaus, bem como solicite que o mesmo seja respondido por meio do e-mail da Vara;

VI - indicada a conta bancária do executado ADERSON LOPES DE ARAUJO JUNIOR, expeça alvará determinando a transferência do valor de R\$1.350,93 (correspondente a 70% da remuneração) para a conta que o mesmo indicar;

VII - renove a tentativa de bloqueio via SISBAJUD;

VIII - por fim, cumprida as diligências acima, retornem os autos conclusos para apreciação do pedido de reenvio dos autos à seção de Hasta Pública para renovação do leilão das 3 mesas de vidro penhorada nos autos, observando a certidão circunstanciada de id. e8e8bf8, bem como pedido de investigação patrimonial em nome do Sr. Efigênio Soares de Brito.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

IGO ZANY NUNES CORREA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

10ª Vara do Trabalho de Manaus

Edital

Processo Nº ATSum-0002275-41.2012.5.11.0010

RECLAMANTE	KARINA CUNHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ROZELI FERREIRA SOBRAL ASTUTO(OAB: 5743/AM)
ADVOGADO	LUCAS BORELA MENEGHETTI(OAB: 783/AM)
ADVOGADO	ALEXANDRE MORAES DA SILVA(OAB: 8644/AM)
RECLAMADO	CLEBERSON NASCIMENTO DOS SANTOS
RECLAMADO	DYHONY SIQUEIRA FIGUEIREDO
ADVOGADO	EDUARDO KARAM SANTOS DE MORAES(OAB: 9385/AM)
RECLAMADO	ELO-SERVICOS DE COBRANCAS E CADASTROS LTDA - EPP
RECLAMADO	CONFIANCA EXPRESSO PROMOTORA DE VENDAS LTDA - ME
ADVOGADO	ALCINARA MARQUES DOS SANTOS(OAB: 8665/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEBERSON NASCIMENTO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PJe-JT

DE ORDEM da Excelentíssima Senhora Juíza Titular da 10ª Vara do Trabalho de Manaus, Dra. **Gisele Araújo Loureiro de Lima**. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) o **RÉU: CLEBERSON NASCIMENTO DOS SANTOS, CPF: 886.044.892-15**, atualmente em **lugar incerto e não sabido**, para tomar ciência da Decisão de id a4c08f1, parcialmente transcrita:

DECISÃO de id a4c08f1

Ante o exposto acima, **DECIDO**:

I – Convolar em penhora o valor de **R\$ 1.121,56** (id. da71725 -

bloqueio parcial Sisbajud);

II – Intimem-se os executados DYHONY SIQUEIRA FIGUEIREDO e CLEBERSON NASCIMENTO DOS SANTOS, para que, querendo, oponham Embargos à Execução, **no prazo de 05 (cinco) dias.**

III – Decorrido, *in albis*, o prazo para oposição de embargos, sem a manifestação das partes, fica autorizada a expedição de alvará para o reclamante (cálculos de id. daa8967), com juros e correção monetária, até a data do efetivo levantamento, devendo a conta judicial ser devidamente zerada e encerrada.

...

VIII - Prossiga-se na execução renovando-se a consulta ao Sisbajud pela modalidade teimosinha em nome das reclamadas e dos sócios, assim como consulte-se a REDESIM, INFOJUD, INFOSEG e CCS, observando-se as regras de segurança de informação, previstas na Lei Geral Proteção aos Dados - LGPD, conforme já determinado na decisão de id 572c5ac.

IX - Vale a publicação desta Decisão no DEJT como notificação para todos os fins legais (Recomendação nº 10/2018 da Corregedoria Regional)./Gksc
MANAUS/AM, 16 de abril de 2024.

Tal documentação poderá ser consultada via internet em <https://portal.trt11.jus.br/index.php> digitando o número do processo 0002275-41.2012.5.11.0010. Podendo entrar em contato com a Secretaria da Vara através dos seguintes meios:

- a) balcão virtual (Google Meet): <http://meet.google.com/mxe-gvjf-fob>;
b) telefones: (92) 3627-2103 e (92) 3627-2107 (das 7h30 às 14h30);
ou
c) e-mail: vara.manaus10@trt11.jus.br

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no DEJT11 e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho, Rua Ferreira Pena, 546 - Centro - CEP: 69010-140.

DADO E PASSADO nesta cidade de Manaus - AM, na Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Manaus.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

NEUCIVANE DOS SANTOS MOREIRA

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ATOOrd-0001067-36.2023.5.11.0010

RECLAMANTE	ALZIASTRO DE OLIVEIRA XAVIER
ADVOGADO	TIAGO BATISTA DE CARVALHO(OAB: 15936/AM)
RECLAMADO	INTEGRACAO TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	OTACILIO NEGREIROS NETO(OAB: 4069/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALZIASTRO DE OLIVEIRA XAVIER

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 21ac469 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO:

Pelo exposto e tudo o mais que dos autos conste, **ACOLHO** a preliminar suscitada e **JULGO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO** o pedido do adicional de insalubridade de 40%. **DECLARO** a prescrição quinquenal dos pedidos anteriores a 02/10/2018, julgando-os extintos com resolução do mérito, na forma do art. 487, II, do CPC e **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos constantes da reclamatória ajuizada por **AUZIASTRO DE OLIVEIRA XAVIER** para condenar o reclamado **INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA** ao pagamento da quantia **R\$ 25.549,38**, a título de:

- aviso prévio indenizado de 84 dias;
- FGTS (8%) incidente sobre as verbas rescisórias;
- multa indenizatória de 40% do FGTS sobre período e rescisão.
- indenização substitutiva do seguro desemprego.
- honorários advocatícios de sucumbência, no importe de 5% do valor da condenação;

Deverão ser observados os parâmetros de liquidação contidos na fundamentação desta sentença, conforme tópicos próprios para cada parcela deferida.

Honorários advocatícios pelo reclamante, em favor dos patronos da reclamada, no importe de 5% do valor dos pedidos julgados integralmente improcedentes, sob condição suspensiva de exigibilidade, na forma do artigo 791-A, §4º, da CLT e decisão vinculante do STF na ADI nº 5766.

Concedido o benefício da Justiça Gratuita ao Reclamante.

INSS e IR, onde couber.

Juros e correção monetária na forma da fundamentação.

Tudo nos termos da fundamentação.

Custas pela Reclamada no valor de **R\$510,99**, calculadas sobre o valor da condenação.

Cientes as partes.

Dispensada a intimação da União – Portaria do Ministro de Estado da Fazenda nº 582, publicada no DOU de 11/12/2013.

GISELE ARAUJO LOUREIRO DE LIMA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001067-36.2023.5.11.0010

RECLAMANTE ALZIASTRO DE OLIVEIRA XAVIER
 ADVOGADO TIAGO BATISTA DE CARVALHO(OAB: 15936/AM)
 RECLAMADO INTEGRACAO TRANSPORTES LTDA
 ADVOGADO OTACILIO NEGREIROS NETO(OAB: 4069/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- INTEGRACAO TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 21ac469 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO:

Pelo exposto e tudo o mais que dos autos conste, **ACOLHO** a preliminar suscitada e **JULGO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO** o pedido do adicional de insalubridade de 40%. **DECLARO** a prescrição quinquenal dos pedidos anteriores a 02/10/2018, julgando-os extintos com resolução do mérito, na forma do art. 487, II, do CPC e **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos constantes da reclamatória ajuizada por **AUZIASTRO DE OLIVEIRA XAVIER** para condenar o reclamado **INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA** ao pagamento da quantia **R\$ 25.549,38**, a título de:

- aviso prévio indenizado de 84 dias;
- FGTS (8%) incidente sobre as verbas rescisórias;
- multa indenizatória de 40% do FGTS sobre período e rescisão.
- indenização substitutiva do seguro desemprego.
- honorários advocatícios de sucumbência, no importe de 5% do valor da condenação;

Deverão ser observados os parâmetros de liquidação contidos na fundamentação desta sentença, conforme tópicos próprios para cada parcela deferida.

Honorários advocatícios pelo reclamante, em favor dos patronos da reclamada, no importe de 5% do valor dos pedidos julgados integralmente improcedentes, sob condição suspensiva de exigibilidade, na forma do artigo 791-A, §4º, da CLT e decisão vinculante do STF na ADI nº 5766.

Concedido o benefício da Justiça Gratuita ao Reclamante.

INSS e IR, onde couber.

Juros e correção monetária na forma da fundamentação.

Tudo nos termos da fundamentação.

Custas pela Reclamada no valor de **R\$510,99**, calculadas sobre o valor da condenação.

Cientes as partes.

Dispensada a intimação da União – Portaria do Ministro de Estado da Fazenda nº 582, publicada no DOU de 11/12/2013.

GISELE ARAUJO LOUREIRO DE LIMA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000109-50.2023.5.11.0010

RECLAMANTE WILKSON MAGALHAES RODRIGUES
 ADVOGADO GERALDO LOBO TRIGUEIRO JUNIOR(OAB: 7869/AM)
 RECLAMADO EUROSPAN FABRICACAO DE PAES LTDA - ME
 RECLAMADO DANIEL CUSTODIO SALES
 RECLAMADO ELI CUSTODIO SALES

Intimado(s)/Citado(s):

- WILKSON MAGALHAES RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f179362 proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando que resta devido no presente feito o importe de R\$ 28.065,36, conforme cálculos de id. e7b737b, realizados na sentença de mérito (ID. 3e5ff93);

Considerando que houve o bloqueio parcial (R\$8.446,32) da dívida no sistema sisbajud id. 59f29ae;

Considerando que o Sr. DANIEL CUSTODIO SALES encontra-se em local incerto ou não sabido, conforme certidão de tentativa infrutífera de notificação do oficial de justiça (Id. c5148da);

Ante o exposto, DECIDO:

I - Convolar em penhora os valores bloqueados nas contas da reclamada, conforme id. 59f29ae;

II - Expeça-se Edital para notificar o Sr. DANIEL CUSTODIO SALES para, no prazo de 05 (cinco) dias, opor Embargos à Execução, caso queira, sob pena de preclusão (art. 884 da CLT).

III - A fim de viabilizar a expedição do alvará, fica intimado o **reclamante** para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar dados bancários de sua titularidade ou do(a) patrono(a) habilitado, conforme poderes conferidos na procuração de id. c8daa34, ficando a parte credora responsável pelas informações prestadas e ciente que não será admitida indicação de várias contas para

depósitos fracionados.

Saliento, desde já, que a procuração constante nos autos de id.

c8daa34 **não concede poderes para alvará em favor de**

sociedade de advogados (CNPJ).

IV - Expirado o prazo sem manifestação da executada, proceda-se à transferência dos valores bloqueados no sisbajud para conta judicial e expeça-se ALVARÁ JUDICIAL para pagamento dos valores devidos, conforme cálculos de id. e7b737be observando os dados bancários a ser indicados (poderes na procuração de id. c8daa34).

Esclareço que o valor bloqueado será para pagamento do líquido devido ao autor.

IV – Após, registrem-se os valores pagos, certifique-se a inexistência de saldo nas contas vinculadas, retirem-se eventuais restrições e retornem conclusos para sentença de extinção da execução.

V – Por fim, arquivem-se os autos.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

GISELE ARAUJO LOUREIRO DE LIMA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000699-27.2023.5.11.0010

RECLAMANTE	EDINILSON DE LIMA CAVALCANTE
ADVOGADO	Wagner Ricardo Ferreira Penha(OAB: 2924/AM)
RECLAMADO	SALCOMP INDUSTRIAL ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO	CHRYSSE MONTEIRO CAVALCANTE(OAB: 7984/AM)
ADVOGADO	JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS(OAB: 3311/AM)
ADVOGADO	PRISCILLA ROSAS DUARTE(OAB: 4999/AM)
ADVOGADO	MONIQUE VIEIRA DINIZ DE CARVALHO(OAB: 8633/AM)
ADVOGADO	AYRTON TRINDADE HADAD(OAB: 13803/AM)
PERITO	MATHEUS CHAVES BEZERRA

Intimado(s)/Citado(s):

- SALCOMP INDUSTRIAL ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a2db0aa proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

Pelo exposto e tudo o mais que dos autos conste, REJEITO a preliminar suscitada e **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES**

os pedidos constantes da reclamatória ajuizada por **EDINILSON DE**

LIMA CAVALCANTE em face de **SALCOMP INDUSTRIAL**

ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA, a fim de condenar o

Reclamado ao pagamento da quantia de **R\$37.800,00**, a título de:

- indenização por danos morais na quantia de R\$18.000,00;
- indenização por danos materiais na quantia de R\$18.000,00;
- e honorários de sucumbência no percentual de 5%;

Foram observados os parâmetros de liquidação contidos na fundamentação desta sentença, conforme tópicos próprios para cada parcela deferida.

Condeno a reclamada ao pagamento de honorários periciais ao perito **MATHEUS CHAVES BEZERRA**, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis após o trânsito em julgado** deste item da sentença, sob pena de bloqueio imediato via Sisbajud, independente de nova notificação.

Condeno o autor ao pagamento de honorários de sucumbência ao patrono da reclamada, no importe de 5% dos pedidos julgados integralmente improcedentes, porém, sob condição suspensiva de exigibilidade de sua obrigação, podendo eventualmente ser executada a obrigação, caso o credor demonstre, nos 2 (dois) anos subsequentes ao trânsito em julgado, que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade da justiça.

Concedido o benefício da Justiça Gratuita ao Reclamante.

Juros e correção monetária na forma da fundamentação.

Tudo nos termos da fundamentação.

Custas pela parte reclamada no valor de **R\$756,00**, calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha em anexo.

Intimem-se as partes.

GISELE ARAUJO LOUREIRO DE LIMA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000699-27.2023.5.11.0010

RECLAMANTE	EDINILSON DE LIMA CAVALCANTE
ADVOGADO	Wagner Ricardo Ferreira Penha(OAB: 2924/AM)
RECLAMADO	SALCOMP INDUSTRIAL ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO	CHRYSSE MONTEIRO CAVALCANTE(OAB: 7984/AM)
ADVOGADO	JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS(OAB: 3311/AM)
ADVOGADO	PRISCILLA ROSAS DUARTE(OAB: 4999/AM)
ADVOGADO	MONIQUE VIEIRA DINIZ DE CARVALHO(OAB: 8633/AM)
ADVOGADO	AYRTON TRINDADE HADAD(OAB: 13803/AM)
PERITO	MATHEUS CHAVES BEZERRA

Intimado(s)/Citado(s):

- EDINILSON DE LIMA CAVALCANTE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a2db0aa proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

Pelo exposto e tudo o mais que dos autos conste, REJEITO a preliminar suscitada e **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos constantes da reclamatória ajuizada por **EDINILSON DE LIMA CAVALCANTE** em face de **SALCOMP INDUSTRIAL**

ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA, a fim de condenar o Reclamado ao pagamento da quantia de **R\$37.800,00**, a título de:

- a) indenização por danos morais na quantia de R\$18.000,00;
- b) indenização por danos materiais na quantia de R\$18.000,00;
- c) e honorários de sucumbência no percentual de 5%;

Foram observados os parâmetros de liquidação contidos na fundamentação desta sentença, conforme tópicos próprios para cada parcela deferida.

Condeno a reclamada ao pagamento de honorários periciais ao perito **MATHEUS CHAVES BEZERRA**, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis após o trânsito em julgado** deste item da sentença, sob pena de bloqueio imediato via Sisbajud, independente de nova notificação.

Condeno o autor ao pagamento de honorários de sucumbência ao patrono da reclamada, no importe de 5% dos pedidos julgados integralmente improcedentes, porém, sob condição suspensiva de exigibilidade de sua obrigação, podendo eventualmente ser executada a obrigação, caso o credor demonstre, nos 2 (dois) anos subsequentes ao trânsito em julgado, que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade da justiça.

Concedido o benefício da Justiça Gratuita ao Reclamante.

Juros e correção monetária na forma da fundamentação.

Tudo nos termos da fundamentação.

Custas pela parte reclamada no valor de **R\$756,00**, calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha em anexo.

Intimem-se as partes.

GISELE ARAUJO LOUREIRO DE LIMA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000186-25.2024.5.11.0010
RECLAMANTE LUCIELE DOS SANTOS RAMOS

ADVOGADO FERNANDO CRUZ COELHO(OAB: 13835/AM)
RECLAMADO POSTO 3000 LTDA
ADVOGADO ANDRE JUNIO MENDES DE OLIVEIRA(OAB: 7836/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIELE DOS SANTOS RAMOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 18f789d proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a solicitação de habilitação de Id 0f52216 sem o devido instrumento de mandato, determino que o referido documento seja apresentado, **no prazo de 05 dias**, sob pena de desabilitação do advogado, ANDRE JUNIO MENDES DE OLIVEIRA, no sistema Pje.

Após, aguarde-se a audiência designada para o dia 13/05/2024 às 08:40 horas.

Fica valendo a publicação deste despacho no DEJT como notificação para todos os fins legais (Recomendação nº 10/2018 da Corregedoria Regional).

MANAUS/AM, 28 de abril de 2024.

LARISSA DE SOUZA CARRIL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000186-25.2024.5.11.0010

RECLAMANTE LUCIELE DOS SANTOS RAMOS
ADVOGADO FERNANDO CRUZ COELHO(OAB: 13835/AM)
RECLAMADO POSTO 3000 LTDA
ADVOGADO ANDRE JUNIO MENDES DE OLIVEIRA(OAB: 7836/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- POSTO 3000 LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 18f789d proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a solicitação de habilitação de Id 0f52216 sem o devido instrumento de mandato, determino que o referido documento seja apresentado, **no prazo de 05 dias**, sob pena de desabilitação do advogado, ANDRE JUNIO MENDES DE OLIVEIRA, no sistema Pje.

Após, aguarde-se a audiência designada para o dia 13/05/2024 às 08:40 horas.

Fica valendo a publicação deste despacho no DEJT como notificação para todos os fins legais (Recomendação nº 10/2018 da Corregedoria Regional).

MANAUS/AM, 28 de abril de 2024.

LARISSA DE SOUZA CARRIL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000962-93.2022.5.11.0010

RECLAMANTE	ALEIXO BARROS DO NASCIMENTO
ADVOGADO	RENATO DE OLIVEIRA GAMENHA(OAB: 10292/AM)
RECLAMADO	MARCO ANTONIO DOS SANTOS MARREIRA
ADVOGADO	ELEN KARINA FONSECA MAUES(OAB: 13157/AM)
RECLAMADO	HAMAFLEX DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE TEXTEIS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO	PAULO OCTAVIO HUESO ANDERSEN(OAB: 358805/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEIXO BARROS DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e804f7f proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando que a litisconsorte anexou proposta de acordo nos autos;

Considerando que a assinatura do advogado do reclamante foi física e que a assinatura digital é a forma de identificação inequívoca do signatário, nos termos do artigo 2º, III, da Lei 11.419/2006;

Sendo assim, DECIDO:

I - Notifique-se o reclamante para, **no prazo de 5 (cinco) dias**, ratificar a proposta formulada por meio de assinatura eletrônica.

II - Após, voltem conclusos.

Vale a publicação deste despacho no DEJT como notificação para todos os fins legais (Recomendação nº 10/2018 da Corregedoria

Regional/Ssg

MANAUS/AM, 28 de abril de 2024.

LARISSA DE SOUZA CARRIL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000962-93.2022.5.11.0010

RECLAMANTE	ALEIXO BARROS DO NASCIMENTO
ADVOGADO	RENATO DE OLIVEIRA GAMENHA(OAB: 10292/AM)
RECLAMADO	MARCO ANTONIO DOS SANTOS MARREIRA
ADVOGADO	ELEN KARINA FONSECA MAUES(OAB: 13157/AM)
RECLAMADO	HAMAFLEX DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE TEXTEIS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO	PAULO OCTAVIO HUESO ANDERSEN(OAB: 358805/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- HAMAFLEX DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE
TEXTEIS INDUSTRIAIS LTDA

- MARCO ANTONIO DOS SANTOS MARREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e804f7f proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando que a litisconsorte anexou proposta de acordo nos autos;

Considerando que a assinatura do advogado do reclamante foi física e que a assinatura digital é a forma de identificação inequívoca do signatário, nos termos do artigo 2º, III, da Lei 11.419/2006;

Sendo assim, DECIDO:

I - Notifique-se o reclamante para, **no prazo de 5 (cinco) dias**, ratificar a proposta formulada por meio de assinatura eletrônica.

II - Após, voltem conclusos.

Vale a publicação deste despacho no DEJT como notificação para todos os fins legais (Recomendação nº 10/2018 da Corregedoria Regional/Ssg

MANAUS/AM, 28 de abril de 2024.

LARISSA DE SOUZA CARRIL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000626-26.2021.5.11.0010

RECLAMANTE	LEANDRO DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO	RENATO ALVES PEREIRA(OAB: 11313/AM)

RECLAMADO GEL?O INDUSTRIA E COMERCIO DE
GELO - EIRELI - ME
ADVOGADO JULIANA CHAVES COIMBRA
GARCIA(OAB: 4040/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEANDRO DA SILVA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 358b8d2 proferida nos autos.

DECISÃO

Retornaram os autos da Instância Superior.

Considerando que a Sentença de id. 72d08fd determinou a reversão da demissão motivada pelo art. 482 da CLT em demissão sem justa causa, e julgar procedente o pagamento das seguintes verbas rescisórias não pagas por ocasião da dispensa - em razão da incompatibilidade com a modalidade rescisória -, considerando o período contratual de 01/02/2019 a 17/06/2021, bem como o salário de R\$ 2.984,73 (dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos); Deferiu os honorários sucumbenciais ao patrono da parte reclamante no percentual de 10% sobre o valor da condenação.

Considerando que a Sentença de id. 36feaa7 conheceu dos embargos de declaração opostos pelas partes para, no mérito, acolher integralmente o interposto pelo reclamante e acolher parcialmente o interposto pelo reclamado;

Considerando que a reclamada pagou as custas no importe de R\$ 160,00 (id. 52e021d);

Considerando que o Acórdão de id. 8c974fb, por unanimidade de votos, conheceu do Recurso Ordinário da Reclamada, **rejeitou a preliminar alegada pela reclamada; e, no mérito dar parcial provimento para** excluir da condenação as férias de 2019/2020 e 2020/2021 + 1/3, saldo de salário de 17 dias e adicional de insalubridade dos dias trabalhados e limitar a condenação de horas extras a uma hora diária, de segunda a sábado, nos termos da fundamentação, mantendo a sentença nos demais termos.

Considerando que o Acórdão de ID. dce505e conheceu dos embargos de declaração opostos pela reclamada e rejeitá-los, mantendo inalterada a decisão embargada;

Considerando a decisão de ID. 05d3253, que denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela reclamada;

Considerando a decisão do TST (Id. 5932b0a) que denegou seguimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada

Considerando o trânsito julgado certificado nos autos (id. d29aad7);
Considerando a existência de saldo em conta judicial atualizado no importe de R\$ 40.752,43 (certidão de id. 3398e33);

Ante o exposto, DECIDO:

I – Fica notificada a parte autora para, **no prazo de 05 (cinco) dias**, informar se tem interesse em dar início à execução, **com apresentação dos cálculos**, que deverão observar a recente decisão do STF quanto ao índice de correção monetária (IPCA-E na fase pré-judicial; e SELIC a partir do ajuizamento da ação (ADC 58, após julgamento dos Embargos de Declaração)), preferencialmente acompanhados do arquivo “pje” exportado pelo PJe-calc (§ 7º, art. 22, da Resolução CSJT nº 185/ 2017), considerando que há advogados constituídos nos autos.

II – A fim de viabilizar a expedição do alvará, fica intimado **O RECLAMANTE** para, **no prazo de 5 (cinco) dias**, indicar dados bancários de sua titularidade ou do(a) patrono(a) habilitado, conforme poderes conferidos na **procuração de id. f69bdf9**, ficando a parte credora responsável pelas informações prestadas e ciente que não será admitida indicação de várias contas para depósitos fracionados.

Saliento, desde já, que a procuração constante nos autos de id.

f69bdf9 não concede poderes para alvará em favor de sociedade de advogados (CNPJ).

III – Decorrido, *in albis* o prazo acima, sem manifestação do exequente, remetam-se os autos ao arquivo provisório, com início da contagem do prazo prescricional, nos termos do art. 11-A, da CLT, e em atenção à Orientação nº 01/2024 da Corregedoria Regional.

IV - Após o prazo prescricional de 2 anos no arquivamento provisório, façam-se os autos conclusos para sentença extintiva, porque ocorreu a prescrição intercorrente, nos termos do art. 924, V, do CPC.

V - Vale a publicação deste despacho no DEJT como notificação para todos os fins legais (Recomendação nº 10/2018 da Corregedoria Regional).

MANAUS/AM, 28 de abril de 2024.

LARISSA DE SOUZA CARRIL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000345-65.2024.5.11.0010

RECLAMANTE IRACILDO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO LEANDRO DE OLIVEIRA VIOLIN(OAB: 4857/AM)
ADVOGADO CHLEBER REVOREDO(OAB: 16795/AM)
RECLAMADO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- IRACILDO FRANCISCO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c6a2899 proferido nos autos.

DECISÃO

Trata-se de reclamação trabalhista ajuizada em 19/03/2024 por IRACILDO FRANCISCO DOS SANTOS em face de EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, em que pugna pelo pagamento de horas em razão da não concessão de intervalo para pausa térmica a 50% (pausa de 45 minutos para cada 15 trabalhados/pós IRDR).

Contudo, o Reclamante ajuizou anteriormente outro processo em 15/06/2023 de nº 0000575-44.2023.5.11.0010 em que a causa de pedir é igualmente horas extras em razão da não concessão de pausa térmica mas como outra causa de pedir (pausa de 30 minutos para cada 30 trabalhados).

O referido processo, após a realização de perícia técnica, encontra-se sobrestado aguardando sentença.

Assim sendo, visto que este feito de nº 0000345-65.2024.5.11.0010 é conexo ao processo anterior ainda pendente de julgamento, determino a reunião dos feitos para julgamento em conjunto.

À Secretaria para certificar a reunião no processo de nº 0000575-44.2023.5.11.0010.

CIENTES AS PARTES POR INTERMÉDIO DE SEUS PATRONOS.

MANAUS/AM, 28 de abril de 2024.

LARISSA DE SOUZA CARRIL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000626-26.2021.5.11.0010

RECLAMANTE	LEANDRO DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO	RENATO ALVES PEREIRA(OAB: 11313/AM)
RECLAMADO	GEL?O INDUSTRIA E COMERCIO DE GELO - EIRELI - ME
ADVOGADO	JULIANA CHAVES COIMBRA GARCIA(OAB: 4040/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- GEL?O INDUSTRIA E COMERCIO DE GELO - EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 358b8d2 proferida nos autos.

DECISÃO

Retornaram os autos da Instância Superior.

Considerando que a Sentença de id. 72d08fd determinou a reversão da demissão motivada pelo art. 482 da CLT em demissão sem justa causa, e julgar procedente o pagamento das seguintes verbas rescisórias não pagas por ocasião da dispensa - em razão da incompatibilidade com a modalidade rescisória -, considerando o período contratual de 01/02/2019 a 17/06/2021, bem como o salário de R\$ 2.984,73 (dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos); Deferiu os honorários sucumbenciais ao patrono da parte reclamante no percentual de 10% sobre o valor da condenação.

Considerando que a Sentença de id. 36feaa7 conheceu dos embargos de declaração opostos pelas partes para, no mérito, acolher integralmente o interposto pelo reclamante e acolher parcialmente o interposto pelo reclamado;

Considerando que a reclamada pagou as custas no importe de R\$ 160,00 (id. 52e021d);

Considerando que o Acórdão de id. 8c974fb, por unanimidade de votos, conheceu do Recurso Ordinário da Reclamada, **rejeitou a preliminar alegada pela reclamada; e, no mérito dar parcial provimento para** excluir da condenação as férias de 2019/2020 e 2020/2021 + 1/3, saldo de salário de 17 dias e adicional de insalubridade dos dias trabalhados e limitar a condenação de horas extras a uma hora diária, de segunda a sábado, nos termos da fundamentação, mantendo a sentença nos demais termos.

Considerando que o Acórdão de ID. dce505e conheceu dos embargos de declaração opostos pela reclamada e rejeitá-los, mantendo inalterada a decisão embargada;

Considerando a decisão de ID. 05d3253, que denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela reclamada;

Considerando a decisão do TST (Id. 5932b0a) que denegou seguimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada Considerando o trânsito julgado certificado nos autos (id. d29aad7);

Considerando a existência de saldo em conta judicial atualizado no importe de R\$ 40.752,43 (certidão de id. 3398e33);

Ante o exposto, DECIDO:

I – Fica notificada a parte autora para, **no prazo de 05 (cinco) dias**, informar se tem interesse em dar início à execução, **com apresentação dos cálculos**, que deverão observar a recente decisão do STF quanto ao índice de correção monetária (IPCA-E na fase pré-judicial; e SELIC a partir do ajuizamento da ação (ADC 58,

após julgamento dos Embargos de Declaração)), preferencialmente acompanhados do arquivo "pje" exportado pelo PJe-calc (§ 7º, art. 22, da Resolução CSJT nº 185/ 2017), considerando que há advogados constituídos nos autos.

II – A fim de viabilizar a expedição do alvará, fica intimado **O RECLAMANTE** para, **no prazo de 5 (cinco) dias**, indicar dados bancários de sua titularidade ou do(a) patrono(a) habilitado, conforme poderes conferidos na **procuração de id. f69bdf9**, ficando a parte credora responsável pelas informações prestadas e ciente que não será admitida indicação de várias contas para depósitos fracionados.

Saliento, desde já, que a procuração constante nos autos de id. f69bdf9 **não concede poderes para alvará em favor de sociedade de advogados (CNPJ)**.

III – Decorrido, *in albis* o prazo acima, sem manifestação do exequente, remetam-se os autos ao arquivo provisório, com início da contagem do prazo prescricional, nos termos do art. 11-A, da CLT, e em atenção à Orientação nº 01/2024 da Corregedoria Regional.

IV - Após o prazo prescricional de 2 anos no arquivamento provisório, façam-se os autos conclusos para sentença extintiva, porque ocorreu a prescrição intercorrente, nos termos do art. 924, V, do CPC.

V - Vale a publicação deste despacho no DEJT como notificação para todos os fins legais (Recomendação nº 10/2018 da CorregedoriaRegional).

MANAUS/AM, 28 de abril de 2024.

LARISSA DE SOUZA CARRIL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000956-28.2018.5.11.0010

RECLAMANTE	ALBANIZIO GOMES PEREIRA
ADVOGADO	KENNEDY PAZ TIRADENTES(OAB: 7682/AM)
RECLAMADO	DAMIAO DAS GRACAS DE MORAIS - ME
ADVOGADO	ANARIENDA CRISTINA MUNIZ DOS SANTOS(OAB: 9726/AM)
RECLAMADO	DAMIAO DAS GRACAS DE MORAIS
TERCEIRO INTERESSADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA
DEPOSITÁRIO	PROCTER & GAMBLE DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU) - AM

Intimado(s)/Citado(s):

- ALBANIZIO GOMES PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 63085f5 proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando o lapso temporal 01 (um) ano no sobrestamento por execução frustrada, conforme certidão de Id. d009c1b, ratifico a retirada dos autos do sobrestamento. Proceda-se o encaminhamento ao arquivo provisório, com início da contagem do prazo prescricional, nos termos do art. 11-A, da CLT, bem como do §2º art. 248 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT da 11ª Região, redação alterada pelo ATO CONJUNTO Nº 07/2022/SCR/SGP- Manaus/AM, 29 de abril de 2022.

Remeta-se o débito da presente demanda a protesto, por meio do ProtestoJud

Durante o período em que os autos estiver no arquivo provisório, fica autorizada a renovação providências coercitivas, por meio da utilização dos Sistemas Eletrônicos de pesquisas patrimoniais, em especial, o Sisbajud e Renajud, dos processos que se encontrem no arquivo provisório, com execução suspensa, em cumprimento ao art. 189, III da Consolidação de Provimentos da Corregedoria do TRT 11ª Região.

Após o prazo prescricional de 2 anos, façam-se os autos conclusos para a sentença extintiva, porque ocorreu a prescrição intercorrente, conforme dispõe o art. 11-A da CLT e art. 924, V, do CPC, ocorrendo o arquivamento definitivo do processo. (Art. 249 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT da 11ª Região redação alterada pelo ATO CONJUNTO Nº 07/2022/SCR/SGP- Manaus/AM, 29 de abril de 2022).

A notificação deverá ser feita através do advogado, com a publicação desta no DeJT, conforme previsão legal contida no art. 272 do CPC, § 2º do artigo 4º da Lei nº 11.419/2006 e do artigo 17 da Resolução nº 185/2017 do CSJT, ou por mandado, se não houver advogado constituído. No caso de parte revel, a notificação deverá ser da mesma forma que se deu na fase de conhecimento (AR, mandado ou edital).

MANAUS/AM, 28 de abril de 2024.

LARISSA DE SOUZA CARRIL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0000720-03.2023.5.11.0010

EXEQUENTE	MARIA YDE GONZAGA DE ARAUJO
ADVOGADO	MARCO ANTONIO NICOLAUS DA SILVA(OAB: 12040/AM)

ADVOGADO EVELYN TATIANA DE LIMA
CORRÊA(OAB: 3622/AM)

EXECUTADO FK GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

ADVOGADO MARIA HELENA AGUIAR
COIMBRA(OAB: 12931/AM)

ADVOGADO DAVID DANGERES JORGE(OAB:
3718/AM)

ADVOGADO MARIA LUIZA CARANHA NUNES
FREITAS(OAB: 17768/AM)

EXECUTADO ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA YDE GONZAGA DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 132b396 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando que os valores devidos, conforme planilha de id. 15532e9 foram devidamente satisfeitos;

Considerando que a sentença de id. 6e0e10c conheceu dos embargos declaratórios interpostos por MARIA YDE GONZAGA DE ARAUJO e, no mérito, JULGOU-OS PROCEDENTES, a fim de deferir seu pedido de prosseguimento da execução e notificar a reclamada FK GESTAO EMPRESARIAL EIRELI para, em 48 horas, pagar o valor de R\$ 922,74 ou garantir a execução, sob pena de bloqueio via sisbajud;

Considerando que ainda existe em conta judicial o valor de R\$ 337,05, conforme extrato de id. dde2ecd;

Considerando, por fim, que a realização da consulta ao Sisbajud no valor ainda devido se mostrou frustrada (id. c8f3323);

Ante o exposto, DECIDO:

I - Convolar em penhora os valores existentes em conta judicial (id. dde2ecd).

II - Intime-se a executada FK GESTAO EMPRESARIAL EIRELI para, **no prazo de 5 (cinco) dias**, apresentar manifestação sobre a penhora de valores, sob pena de preclusão (art. 884 da CLT).

III - Expirado o prazo sem manifestação da executada, expeça-se ALVARÁ JUDICIAL para pagamento parcial dos valores devidos ao reclamante no importe de R\$ 337,05 (com acréscimos legais, devend a conta ser zerada), observando os valores ainda devidos (R\$ 922,74) nos termos da sentença de id. 6e0e10c.

Os dados bancários do autor constam no id. acbc052 (poderes contidos na procuração de id. 3b27561).

IV - Tendo em vista que ainda restará devido R\$ 585,69 (R\$ 922,74 - R\$ 337,05), certifique-se o resultado da consulta ao CNIB já

realizada e consulte-se CCS, Infoseg e JUCEA. Inclua-se a executada no BNDT, Serasajud e ProtestoJud.

Fica valendo a publicação deste Despacho no DEJT como notificação para todos os fins legais (Recomendação nº 10/2018 da Corregedoria Regional)/Ssg.

MANAUS/AM, 28 de abril de 2024.

LARISSA DE SOUZA CARRIL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0000720-03.2023.5.11.0010

EXEQUENTE MARIA YDE GONZAGA DE ARAUJO

ADVOGADO MARCO ANTONIO NICOLAUS DA SILVA(OAB: 12040/AM)

ADVOGADO EVELYN TATIANA DE LIMA
CORRÊA(OAB: 3622/AM)

EXECUTADO FK GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

ADVOGADO MARIA HELENA AGUIAR
COIMBRA(OAB: 12931/AM)

ADVOGADO DAVID DANGERES JORGE(OAB:
3718/AM)

ADVOGADO MARIA LUIZA CARANHA NUNES
FREITAS(OAB: 17768/AM)

EXECUTADO ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- FK GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 132b396 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando que os valores devidos, conforme planilha de id. 15532e9 foram devidamente satisfeitos;

Considerando que a sentença de id. 6e0e10c conheceu dos embargos declaratórios interpostos por MARIA YDE GONZAGA DE ARAUJO e, no mérito, JULGOU-OS PROCEDENTES, a fim de deferir seu pedido de prosseguimento da execução e notificar a reclamada FK GESTAO EMPRESARIAL EIRELI para, em 48 horas, pagar o valor de R\$ 922,74 ou garantir a execução, sob pena de bloqueio via sisbajud;

Considerando que ainda existe em conta judicial o valor de R\$ 337,05, conforme extrato de id. dde2ecd;

Considerando, por fim, que a realização da consulta ao Sisbajud no valor ainda devido se mostrou frustrada (id. c8f3323);

Ante o exposto, DECIDO:

I - Convolar em penhora os valores existentes em conta judicial (id. dde2ecd).

II - Intime-se a executada FK GESTAO EMPRESARIAL EIRELI para, **no prazo de 5 (cinco) dias**, apresentar manifestação sobre a penhora de valores, sob pena de preclusão (art. 884 da CLT).

III - Expirado o prazo sem manifestação da executada, expeça-se ALVARÁ JUDICIAL para pagamento parcial dos valores devidos ao reclamante no importe de R\$ 337,05 (com acréscimos legais, devend a conta ser zerada), observando os valores ainda devidos (R\$ 922,74) nos termos da sentença de id. 6e0e10c.

Os dados bancários do autor constam no id. acbc052 (poderes contidos na procuração de id. 3b27561).

IV - Tendo em vista que ainda restará devido R\$ 585,69 (R\$ 922,74 - R\$ 337,05), certifique-se o resultado da consulta ao CNIB já realizada e consulte-se CCS, Infoseg e JUCEA. Inclua-se a executada no BNDT, Serasajud e ProtestoJud.

Fica valendo a publicação deste Despacho no DEJT como notificação para todos os fins legais (Recomendação nº 10/2018 da Corregedoria Regional)/Ssg.

MANAUS/AM, 28 de abril de 2024.

LARISSA DE SOUZA CARRIL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000956-28.2018.5.11.0010

RECLAMANTE	ALBANIZIO GOMES PEREIRA
ADVOGADO	KENNEDY PAZ TIRADENTES(OAB: 7682/AM)
RECLAMADO	DAMIAO DAS GRACAS DE MORAIS - ME
ADVOGADO	ANARIENDA CRISTINA MUNIZ DOS SANTOS(OAB: 9726/AM)
RECLAMADO	DAMIAO DAS GRACAS DE MORAIS
TERCEIRO INTERESSADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA
DEPOSITÁRIO	PROCTER & GAMBLE DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU) - AM

Intimado(s)/Citado(s):

- DAMIAO DAS GRACAS DE MORAIS - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 63085f5 proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando o lapso temporal 01 (um) ano no sobrestamento por execução frustrada, conforme certidão de Id. d009c1b, ratifico a retirada dos autos do sobrestamento. Proceda-se o

encaminhamento ao arquivo provisório, com início da contagem do prazo prescricional, nos termos do art. 11-A, da CLT, bem como do §2º art. 248 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT da 11ª Região, redação alterada pelo ATO CONJUNTO Nº 07/2022/SCR/SGP- Manaus/AM, 29 de abril de 2022.

Remeta-se o débito da presente demanda a protesto, por meio do ProtestoJud

Durante o período em que os autos estiver no arquivo provisório, fica autorizada a renovação providências coercitivas, por meio da utilização dos Sistemas Eletrônicos de pesquisas patrimoniais, em especial, o Sisbajud e Renajud, dos processos que se encontrem no arquivo provisório, com execução suspensa, em cumprimento ao art. 189, III da Consolidação de Provimentos da Corregedoria do TRT 11ª Região.

Após o prazo prescricional de 2 anos, façam-se os autos conclusos para a sentença extintiva, porque ocorreu a prescrição intercorrente, conforme dispõe o art. 11-A da CLT e art. 924, V, do CPC, ocorrendo o arquivamento definitivo do processo. (Art. 249 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT da 11ª Região redação alterada pelo ATO CONJUNTO Nº 07/2022/SCR/SGP- Manaus/AM, 29 de abril de 2022).

A notificação deverá ser feita através do advogado, com a publicação desta no DeJT, conforme previsão legal contida no art. 272 do CPC, § 2º do artigo 4º da Lei nº 11.419/2006 e do artigo 17 da Resolução nº 185/2017 do CSJT, ou por mandado, se não houver advogado constituído. No caso de parte revel, a notificação deverá ser da mesma forma que se deu na fase de conhecimento (AR, mandado ou edital).

MANAUS/AM, 28 de abril de 2024.

LARISSA DE SOUZA CARRIL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000264-53.2023.5.11.0010

RECLAMANTE	STALLINE DA SILVA ROCHA
ADVOGADO	ALAN HONJOYA(OAB: 280907/SP)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA(OAB: 5871/MS)
PERITO	LUCIANA KEI LAN TAVARES SALERNO

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8eaa026 proferida nos autos.

DECISÃO DE ADMISSIBILIDADE

CONSIDERANDO que o Recurso Ordinário Adesivo interposto pela reclamada (Id ea2b853) é adequado (artigo 895, "I", da Consolidação das Leis do Trabalho), tempestivo (considerando a ciência da Decisão de Id d6c221b em 09/04/2024 e a interposição do recurso em 19/04/2024, está subscrito por procurador habilitado nos autos (Id b77a7da) e não há custas processuais a recolher (Art. 790-A, CLT);

CONSIDERANDO que a Resolução n. 185/2017 do CSJT em seu art. 17 estabelece que "No processo eletrônico, as citações, intimações e notificações, inclusive as destinadas à União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas respectivas autarquias e fundações de direito público, serão feitas por meio eletrônico, sem prejuízo da publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) nas hipóteses previstas em lei", possuindo todo advogado com poderes nos autos vista pessoal, por meio de acesso através da rede mundial de computadores, determino:

I - A notificação da reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões, **no prazo de 8 (oito) dias**.

II - Após, expirado o prazo, com ou sem a manifestação, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, **vez que é possível admitir e dar seguimento ao Recurso Ordinário Adesivo**.

Cientes as partes, por meio de seus advogados, com a disponibilização no DEJT.

MANAUS/AM, 28 de abril de 2024.

LARISSA DE SOUZA CARRIL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000304-35.2023.5.11.0010

RECLAMANTE	RODRIGO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO	ALESSANDRA ALVES DE CARVALHO(OAB: 988/AM)
RECLAMADO	POLONORTE SEGURANCA DA AMAZONIA LTDA.
ADVOGADO	GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO(OAB: 19382-D/PE)
ADVOGADO	MANUEL LUIS DA ROCHA NETO(OAB: 7479/CE)
RECLAMADO	YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO	SÉRGIO ARNALDO CRUZ DE OLIVEIRA(OAB: 2118/AM)
PERITO	RAIMUNDO DANTAS DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO BATISTA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ae8ca60 proferida nos autos.

DECISÃO DE ADMISSIBILIDADE

CONSIDERANDO que o Recurso Ordinário do reclamante (Id 080763f) é adequado (artigo 895, "I", da Consolidação das Leis do Trabalho), tempestivo (considerando a data de ciência da Sentença em 09/04/2024 e a interposição do recurso em 19/04/2024), está subscrito por procurador habilitado nos autos (Id 23cdab4) e não há custas processuais a recolher (artigo 790-A, da Consolidação das Leis do Trabalho);

CONSIDERANDO que a Resolução n. 185/2017 do CSJT em seu art. 17 estabelece que "No processo eletrônico, as citações, intimações e notificações, inclusive as destinadas à União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas respectivas autarquias e fundações de direito público, serão feitas por meio eletrônico, sem prejuízo da publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) nas hipóteses previstas em lei", possuindo todo advogado com poderes nos autos vista pessoal, por meio de acesso através da rede mundial de computadores, determino:

I - A notificação das reclamadas para, caso queiram, apresentar contrarrazões, **no prazo de 8 (oito) dias**.

II - Após, expirado o prazo, com ou sem a manifestação, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, **vez que é possível admitir e dar seguimento ao Recurso Ordinário**.

Cientes as partes, com advogados, a partir da disponibilização no DEJT.

MANAUS/AM, 28 de abril de 2024.

LARISSA DE SOUZA CARRIL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000304-35.2023.5.11.0010

RECLAMANTE	RODRIGO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO	ALESSANDRA ALVES DE CARVALHO(OAB: 988/AM)
RECLAMADO	POLONORTE SEGURANCA DA AMAZONIA LTDA.
ADVOGADO	GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO(OAB: 19382-D/PE)
ADVOGADO	MANUEL LUIS DA ROCHA NETO(OAB: 7479/CE)
RECLAMADO	YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA LTDA

ADVOGADO SÉRGIO ARNALDO CRUZ DE OLIVEIRA(OAB: 2118/AM)
 PERITO RAIMUNDO DANTAS DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- POLONORTE SEGURANCA DA AMAZONIA LTDA.
- YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ae8ca60 proferida nos autos.

DECISÃO DE ADMISSIBILIDADE

CONSIDERANDO que o Recurso Ordinário do reclamante (Id 080763f) é adequado (artigo 895, "I", da Consolidação das Leis do Trabalho), tempestivo (considerando a data de ciência da Sentença em 09/04/2024 e a interposição do recurso em 19/04/2024), está subscrito por procurador habilitado nos autos (Id 23cdab4) e não há custas processuais a recolher (artigo 790-A, da Consolidação das Leis do Trabalho);

CONSIDERANDO que a Resolução n. 185/2017 do CSJT em seu art. 17 estabelece que "No processo eletrônico, as citações, intimações e notificações, inclusive as destinadas à União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas respectivas autarquias e fundações de direito público, serão feitas por meio eletrônico, sem prejuízo da publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) nas hipóteses previstas em lei", possuindo todo advogado com poderes nos autos vista pessoal, por meio de acesso através da rede mundial de computadores, determino:

I - A notificação das reclamadas para, caso queiram, apresentar contrarrazões, **no prazo de 8 (oito) dias**.

II - Após, expirado o prazo, com ou sem a manifestação, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, **vez que é possível admitir e dar seguimento ao Recurso Ordinário**.

Cientes as partes, com advogados, a partir da disponibilização no DEJT.

MANAUS/AM, 28 de abril de 2024.

LARISSA DE SOUZA CARRIL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000264-53.2023.5.11.0010

RECLAMANTE STALLINE DA SILVA ROCHA
 ADVOGADO ALAN HONJOYA(OAB: 280907/SP)
 RECLAMADO ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA(OAB: 5871/MS)
 PERITO LUCIANA KEI LAN TAVARES SALERNO

Intimado(s)/Citado(s):

- STALLINE DA SILVA ROCHA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8eaa026 proferida nos autos.

DECISÃO DE ADMISSIBILIDADE

CONSIDERANDO que o Recurso Ordinário Adesivo interposto pela reclamada (Id ea2b853) é adequado (artigo 895, "I", da Consolidação das Leis do Trabalho), tempestivo (considerando a ciência da Decisão de Id d6c221b em 09/04/2024 e a interposição do recurso em 19/04/2024, está subscrito por procurador habilitado nos autos (Id b77a7da) e não há custas processuais a recolher (Art. 790-A, CLT);

CONSIDERANDO que a Resolução n. 185/2017 do CSJT em seu art. 17 estabelece que "No processo eletrônico, as citações, intimações e notificações, inclusive as destinadas à União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas respectivas autarquias e fundações de direito público, serão feitas por meio eletrônico, sem prejuízo da publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) nas hipóteses previstas em lei", possuindo todo advogado com poderes nos autos vista pessoal, por meio de acesso através da rede mundial de computadores, determino:

I - A notificação da reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões, **no prazo de 8 (oito) dias**.

II - Após, expirado o prazo, com ou sem a manifestação, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, **vez que é possível admitir e dar seguimento ao Recurso Ordinário Adesivo**.

Cientes as partes, por meio de seus advogados, com a disponibilização no DEJT.

MANAUS/AM, 28 de abril de 2024.

LARISSA DE SOUZA CARRIL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000732-22.2020.5.11.0010

RECLAMANTE VALCENO RODRIGUES DE SOUSA
 ADVOGADO DIOGO SOBRAL CAVALCANTE(OAB: 14895/AM)

ADVOGADO	ALEXANDRE MORAES DA SILVA(OAB: 8644/AM)
RECLAMADO	GLOBAL GNZ TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO	JORGE FERNANDES GARCIA DE VASCONCELLOS JUNIOR(OAB: 2167/AM)
RECLAMADO	AUTO VIACAO VITORIA REGIA LTDA
ADVOGADO	JORGE FERNANDES GARCIA DE VASCONCELLOS JUNIOR(OAB: 2167/AM)
RECLAMADO	TRANSMANAUS - TRANSPORTES URBANOS MANAUS SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECIFICO LTDA
ADVOGADO	JORGE FERNANDES GARCIA DE VASCONCELLOS JUNIOR(OAB: 2167/AM)
RECLAMADO	TRANSPORTES SAO JOSE LTDA
ADVOGADO	JORGE FERNANDES GARCIA DE VASCONCELLOS JUNIOR(OAB: 2167/AM)
PERITO	MAURICIO ALEXANDRE DE MENESES PEREIRA
PERITO	JOSE DE RIBAMAR GONCALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- AUTO VIACAO VITORIA REGIA LTDA
- GLOBAL GNZ TRANSPORTES LTDA.
- TRANSMANAUS - TRANSPORTES URBANOS MANAUS SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECIFICO LTDA
- TRANSPORTES SAO JOSE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d76495e proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando ser devido o valor total de R\$ 37.200,43, conforme cálculos homologados de id. d6ea7ba;

Considerando que foram suspensos os atos executórios em face das empresas AUTO VIACAO VITORIA REGIA LTDA e GLOBAL GNZ TRANSPORTES LTDA, que estão em recuperação judicial e foi deferido o prosseguimento do feito em relação à

TRANSMANAUS - TRANSPORTES URBANOS MANAUS SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECIFICO LTDA e TRANSPORTES SAO JOSE LTDA, empresas condenadas solidariamente;

Considerando que, conforme ids. d3f6451 e 64123cc, houve o bloqueio de R\$ 1.353,39 (R\$ 1.141,99 + R\$ 211,40) nas contas da empresa TRANSPORTES SAO JOSE LTDA e de R\$ 31.865,00 nas contas da empresa TRANSMANAUS - TRANSPORTES URBANOS MANAUS SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECIFICO LTDA, totalizando R\$ 33.218,39;

Ante o exposto, DECIDO:

I - Convolar em penhora os valores bloqueados nas contas das reclamadas TRANSMANAUS - TRANSPORTES URBANOS MANAUS e TRANSPORTES SAO JOSE LTDA (ids. d3f6451 e 64123cc).

II - Intimem-se as executadas TRANSMANAUS - TRANSPORTES URBANOS MANAUS e TRANSPORTES SAO JOSE LTDA para, **no prazo de 5 (cinco) dias**, apresentar manifestação sobre o bloqueio de valores, sob pena de preclusão (art. 884 da CLT).

III - Expirado o prazo sem manifestação da executada, expeça-se ALVARÁ JUDICIAL para pagamento parcial dos valores devidos, observando os cálculos de id. d6ea7ba.

Esclareço que o valor bloqueado será para pagamento do líquido devido ao autor R\$ 26.199,33, honorários advocatícios para o advogado do autor R\$ 1.354,24, honorários periciais para MAURICIO ALEXANDRE DE MENESES PEREIRA R\$ 2.000,00, honorários periciais para JOSE DE RIBAMAR GONCALVES R\$ 2.000,00 e o remanescente R\$ 1.664,82 para pagamento parcial das contribuições previdenciárias.

Faltará apenas o pagamento remanescente de INSS R\$ 3.252,62 e custas processuais R\$ 729,42.

Os dados bancários do perito JOSE DE RIBAMAR GONCALVES constam no id. e5559c9 e os dados do perito MAURICIO ALEXANDRE DE MENESES PEREIRA constam no id. 528223c.

IV - Para tanto, fica o reclamante notificado para, **no prazo de 5 (cinco) dias**, indicar dados bancários de sua titularidade ou do(a) patrono(a) habilitado, conforme poderes na procuração de id. 27cdb99, para possibilitar o depósito de seu crédito diretamente em conta bancária, sob pena de inviabilidade de expedição do alvará, ficando a parte credora responsável pelas informações prestadas e ciente que não será admitida indicação de várias contas para depósitos fracionados.

Advirto, desde já, que a referida procuração não concede poderes para alvará em favor de sociedade de advogados (CNPJ). Logo, os dados bancários já indicados no id. 020536b NÃO poderão ser utilizados, salvo se for juntada nova procuração em que a referida sociedade esteja no campo outorgados.

V - Tendo em vista que ainda restará devido **R\$ 3.982,04** (R\$ 37.200,43 - R\$ 33.218,39), à Secretaria para reiterar a consulta ao Sisbajud em face das executadas TRANSMANAUS - TRANSPORTES URBANOS MANAUS SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECIFICO LTDA e TRANSPORTES SAO JOSE LTDA. Certifique-se também o resultado do CNIB. Inclua-se as executadas no BNDT, Serasajud e Protestojud, visto que decorridos 45 dias da regular citação.

Fica valendo a publicação desta Decisão no DEJT como notificação

para todos os fins legais (Recomendação nº 10/2018 da Corregedoria Regional)/Ssg.
MANAUS/AM, 28 de abril de 2024.

LARISSA DE SOUZA CARRIL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000732-22.2020.5.11.0010

RECLAMANTE	VALCENO RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO	DIOGO SOBRAL CAVALCANTE(OAB: 14895/AM)
ADVOGADO	ALEXANDRE MORAES DA SILVA(OAB: 8644/AM)
RECLAMADO	GLOBAL GNZ TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO	JORGE FERNANDES GARCIA DE VASCONCELLOS JUNIOR(OAB: 2167/AM)
RECLAMADO	AUTO VIACAO VITORIA REGIA LTDA
ADVOGADO	JORGE FERNANDES GARCIA DE VASCONCELLOS JUNIOR(OAB: 2167/AM)
RECLAMADO	TRANSMANAUS - TRANSPORTES URBANOS MANAUS SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECIFICO LTDA
ADVOGADO	JORGE FERNANDES GARCIA DE VASCONCELLOS JUNIOR(OAB: 2167/AM)
RECLAMADO	TRANSPORTES SAO JOSE LTDA
ADVOGADO	JORGE FERNANDES GARCIA DE VASCONCELLOS JUNIOR(OAB: 2167/AM)
PERITO	MAURICIO ALEXANDRE DE MENESES PEREIRA
PERITO	JOSE DE RIBAMAR GONCALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- VALCENO RODRIGUES DE SOUSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d76495e proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando ser devido o valor total de R\$ 37.200,43, conforme cálculos homologados de id. d6ea7ba;

Considerando que foram suspensos os atos executórios em face das empresas AUTO VIACAO VITORIA REGIA LTDA e GLOBAL GNZ TRANSPORTES LTDA, que estão em recuperação judicial e foi deferido o prosseguimento do feito em relação à TRANSMANAUS - TRANSPORTES URBANOS MANAUS SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECIFICO LTDA e TRANSPORTES SAO JOSE LTDA, empresas condenadas solidariamente;

Considerando que, conforme ids. d3f6451 e 64123cc, houve o

bloqueio de R\$ 1.353,39 (R\$ 1.141,99 + R\$ 211,40) nas contas da empresa TRANSPORTES SAO JOSE LTDA e de R\$ 31.865,00 nas contas da empresa TRANSMANAUS - TRANSPORTES URBANOS MANAUS SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECIFICO LTDA, totalizando R\$ 33.218,39;

Ante o exposto, DECIDO:

I - Convolar em penhora os valores bloqueados nas contas das reclamadas TRANSMANAUS - TRANSPORTES URBANOS MANAUS e TRANSPORTES SAO JOSE LTDA (ids. d3f6451 e 64123cc).

II - Intimem-se as executadas TRANSMANAUS - TRANSPORTES URBANOS MANAUS e TRANSPORTES SAO JOSE LTDA para, **no prazo de 5 (cinco) dias**, apresentar manifestação sobre o bloqueio de valores, sob pena de preclusão (art. 884 da CLT).

III - Expirado o prazo sem manifestação da executada, expeça-se ALVARÁ JUDICIAL para pagamento parcial dos valores devidos, observando os cálculos de id. d6ea7ba.

Esclareço que o valor bloqueado será para pagamento do líquido devido ao autor R\$ 26.199,33, honorários advocatícios para o advogado do autor R\$ 1.354,24, honorários periciais para MAURICIO ALEXANDRE DE MENESES PEREIRA R\$ 2.000,00, honorários periciais para JOSE DE RIBAMAR GONCALVES R\$ 2.000,00 e o remanescente R\$ 1.664,82 para pagamento parcial das contribuições previdenciárias.

Faltará apenas o pagamento remanescente de INSS R\$ 3.252,62 e custas processuais R\$ 729,42.

Os dados bancários do perito JOSE DE RIBAMAR GONCALVES constam no id. e5559c9 e os dados do perito MAURICIO ALEXANDRE DE MENESES PEREIRA constam no id. 528223c.

IV - Para tanto, fica o reclamante notificado para, **no prazo de 5 (cinco) dias**, indicar dados bancários de sua titularidade ou do(a) patrono(a) habilitado, conforme poderes na procuração de id. 27cdb99, para possibilitar o depósito de seu crédito diretamente em conta bancária, sob pena de inviabilidade de expedição do alvará, ficando a parte credora responsável pelas informações prestadas e ciente que não será admitida indicação de várias contas para depósitos fracionados.

Advirto, desde já, que a referida procuração não concede poderes para alvará em favor de sociedade de advogados (CNPJ). Logo, os dados bancários já indicados no id. 020536b NÃO poderão ser utilizados, salvo se for juntada nova procuração em que a referida sociedade esteja no campo outorgados.

V - Tendo em vista que ainda restará devido **R\$ 3.982,04** (R\$ 37.200,43 - R\$ 33.218,39), à Secretaria para reiterar a consulta ao Sisbajud em face das executadas TRANSMANAUS -

TRANSPORTES URBANOS MANAUS SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECIFICO LTDA e TRANSPORTES SAO JOSE LTDA. Certifique-se também o resultado do CNIB. Inclua-se as executadas no BNDT, Serasajud e Protestojud, visto que decorridos 45 dias da regular citação.

Fica valendo a publicação desta Decisão no DEJT como notificação para todos os fins legais (Recomendação nº 10/2018 da Corregedoria Regional)/Ssg.

MANAUS/AM, 28 de abril de 2024.

LARISSA DE SOUZA CARRIL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000807-37.2020.5.11.0018

RECLAMANTE	MARCELO RICARDO MENDES MOREIRA
ADVOGADO	ALEXANDER SIMONETTE PEREIRA(OAB: 6139/AM)
RECLAMADO	PARENTE ANDRADE LTDA
ADVOGADO	ARMANDO CLAUDIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 3194/AM)
PERITO	JOSE DE RIBAMAR GONCALVES
PERITO	ELZA MARIA REGO DE SIQUEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO RICARDO MENDES MOREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9489a89 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, decide a Meritíssima 10ª Vara do Trabalho de Manaus-AM declarar a extinção da execução pelo pagamento da dívida, nos termos do artigo 924, II e artigo 925, do Código de Processo Civil/2015, aplicável subsidiariamente ao processo do trabalho (artigo 769 da Consolidação das Leis do Trabalho).

Proceda-se à exclusão de todas as restrições em face dos executados.

ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE OS AUTOS. NADA MAIS. E, PARA CONSTAR, FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO.

LARISSA DE SOUZA CARRIL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000958-25.2023.5.11.0009

RECLAMANTE	VALDEMARIA DO NASCIMENTO BEZERRA
------------	----------------------------------

ADVOGADO	ALEXANDRE MORAES DA SILVA(OAB: 8644/AM)
RECLAMADO	MARIETA GONCALVES MORANGO
ADVOGADO	MARIA DE NAZARE JATOBA DO LAGO(OAB: 6772/AM)
RECLAMADO	MARIA DAS DORES GONCALVES MORANGO
ADVOGADO	MARIA DE NAZARE JATOBA DO LAGO(OAB: 6772/AM)
RECLAMADO	MARIA ANTONIETA GONCALVES MORANGO
ADVOGADO	MARIA DE NAZARE JATOBA DO LAGO(OAB: 6772/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDEMARIA DO NASCIMENTO BEZERRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e62ec01 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, decide a Meritíssima 10ª Vara do Trabalho de Manaus-AM, declarar a extinção da execução pelo pagamento da dívida, nos termos do artigo 924, II e artigo 925, do Código de Processo Civil/2015, aplicável subsidiariamente ao processo do trabalho (artigo 769 da Consolidação das Leis do Trabalho).

Proceda-se à exclusão de eventuais restrições em nome dos executados.

ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE OS AUTOS. NADA MAIS. E, PARA CONSTAR, FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO.

LARISSA DE SOUZA CARRIL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000807-37.2020.5.11.0018

RECLAMANTE	MARCELO RICARDO MENDES MOREIRA
ADVOGADO	ALEXANDER SIMONETTE PEREIRA(OAB: 6139/AM)
RECLAMADO	PARENTE ANDRADE LTDA
ADVOGADO	ARMANDO CLAUDIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 3194/AM)
PERITO	JOSE DE RIBAMAR GONCALVES
PERITO	ELZA MARIA REGO DE SIQUEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- PARENTE ANDRADE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9489a89 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, decide a Meritíssima 10ª Vara do Trabalho de Manaus-AM declarar a extinção da execução pelo pagamento da dívida, nos termos do artigo 924, II e artigo 925, do Código de Processo Civil/2015, aplicável subsidiariamente ao processo do trabalho (artigo 769 da Consolidação das Leis do Trabalho).

Proceda-se à exclusão de todas as restrições em face dos executados.

ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE OS AUTOS. NADA MAIS. E, PARA CONSTAR, FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO.

LARISSA DE SOUZA CARRIL
Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000958-25.2023.5.11.0009

RECLAMANTE	VALDEMARIA DO NASCIMENTO BEZERRA
ADVOGADO	ALEXANDRE MORAES DA SILVA(OAB: 8644/AM)
RECLAMADO	MARIETA GONCALVES MORANGO
ADVOGADO	MARIA DE NAZARE JATOBA DO LAGO(OAB: 6772/AM)
RECLAMADO	MARIA DAS DORES GONCALVES MORANGO
ADVOGADO	MARIA DE NAZARE JATOBA DO LAGO(OAB: 6772/AM)
RECLAMADO	MARIA ANTONIETA GONCALVES MORANGO
ADVOGADO	MARIA DE NAZARE JATOBA DO LAGO(OAB: 6772/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA ANTONIETA GONCALVES MORANGO
- MARIA DAS DORES GONCALVES MORANGO
- MARIETA GONCALVES MORANGO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e62ec01 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, decide a Meritíssima 10ª Vara

do Trabalho de Manaus-AM, declarar a extinção da execução pelo pagamento da dívida, nos termos do artigo 924, II e artigo 925, do Código de Processo Civil/2015, aplicável subsidiariamente ao processo do trabalho (artigo 769 da Consolidação das Leis do Trabalho).

Proceda-se à exclusão de eventuais restrições em nome dos executados.

ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE OS AUTOS. NADA MAIS. E, PARA CONSTAR, FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO.

LARISSA DE SOUZA CARRIL
Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000138-66.2024.5.11.0010

RECLAMANTE	ISRAEL DOS REIS DE JESUS
ADVOGADO	BRUNA MARTINEZ ALMEIDA SALES(OAB: 18473/AM)
ADVOGADO	RANIER ALESSANDRO DE AQUINO SALES(OAB: 11671/AM)
ADVOGADO	Louise Martinez Almeida Chaves(OAB: 5561/AM)
RECLAMADO	INTEGRACAO TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	OTACILIO NEGREIROS NETO(OAB: 4069/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ISRAEL DOS REIS DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 292faef proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

Ante o exposto, na reclamação trabalhista ajuizada por **ISRAEL DOS REIS DE JESUS** contra **INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA**, decido:

1. julgar extintos, com resolução do mérito, os pedidos anteriores a 1º/1/2019, conforme art. 7º, XXIX, da CF e art. 487 do CPC;
2. JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para reconhecer a rescisão indireta do contrato de trabalho e condenar a reclamada a pagar ao reclamante a quantia líquida de R\$ 49.788,29, referente às seguintes verbas:
 - a) aviso prévio indenizado (66 dias);
 - b) 13º salário proporcional (2/12 – no limite do pedido);
 - c) férias proporcionais (6/12 - com a projeção do aviso);
 - d) FGTS-8% - meses pendentes + aviso prévio + 13º salário deferido, além da multa de 40% sobre todos os depósitos;

- e) multa do art. 477, § 8º, da CLT;
f) indenização por danos morais.

Todas as verbas acima deferidas estão de acordo com os parâmetros definidos na fundamentação, mais juros e correção monetária, conforme planilha de cálculos em anexo, parte integrante desta sentença para todos os efeitos legais, respeitando-se os limites impostos pela inicial (arts. 141 e 492 do CPC).

Registros em CTPS: a secretaria da vara deve promover, após o trânsito em julgado, a baixa na CTPS do reclamante (ou na CTPS digital), com data de saída em 7/4/2024 (já com projeção do aviso prévio; último dia de trabalho em 1º/2/2024; por motivo de rescisão indireta). A baixa deve ser feita pelo E-Social, módulo operador. É desnecessário, nesse caso, ofício ao Ministério do Trabalho.

Alvará – saque do FGTS e habilitação no seguro-desemprego: à secretaria da vara para expedir, após o trânsito em julgado, alvará para que o reclamante saque o FGTS depositado e se habilite no seguro-desemprego. Em caso de impossibilidade de habilitação no seguro-desemprego por culpa da reclamada, a obrigação será convertida em obrigação de pagar indenização substitutiva, a ser calculada conforme tabela CODEFAT.

Concedo ao autor os benefícios da gratuidade de justiça.

Honorários sucumbenciais: condeno a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais ao advogado do autor, no importe de 5% sobre o valor da liquidação da sentença.

Custas pela reclamada, no importe de R\$ 1.047,11, calculadas sobre o valor da condenação (R\$ 52.355,42). TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, cuja integração a este dispositivo deve ser observada para todos os fins. INTIMEM-SE AS PARTES. Nada mais.

LARISSA DE SOUZA CARRIL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000138-66.2024.5.11.0010

RECLAMANTE	ISRAEL DOS REIS DE JESUS
ADVOGADO	BRUNA MARTINEZ ALMEIDA SALES(OAB: 18473/AM)
ADVOGADO	RANIER ALESSANDRO DE AQUINO SALES(OAB: 11671/AM)
ADVOGADO	Louise Martinez Almeida Chaves(OAB: 5561/AM)
RECLAMADO	INTEGRACAO TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	OTACILIO NEGREIROS NETO(OAB: 4069/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- INTEGRACAO TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 292faef proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

Ante o exposto, na reclamação trabalhista ajuizada por **ISRAEL DOS REIS DE JESUS** contra **INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA**, decido:

1. julgar extintos, com resolução do mérito, os pedidos anteriores a 1º/1/2019, conforme art. 7º, XXIX, da CF e art. 487 do CPC;
2. JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para reconhecer a rescisão indireta do contrato de trabalho e condenar a reclamada a pagar ao reclamante a quantia líquida de R\$ 49.788,29, referente às seguintes verbas:
 - a) aviso prévio indenizado (66 dias);
 - b) 13º salário proporcional (2/12 – no limite do pedido);
 - c) férias proporcionais (6/12 - com a projeção do aviso);
 - d) FGTS-8% - meses pendentes + aviso prévio + 13º salário deferido, além da multa de 40% sobre todos os depósitos;
 - e) multa do art. 477, § 8º, da CLT;
 - f) indenização por danos morais.

Todas as verbas acima deferidas estão de acordo com os parâmetros definidos na fundamentação, mais juros e correção monetária, conforme planilha de cálculos em anexo, parte integrante desta sentença para todos os efeitos legais, respeitando-se os limites impostos pela inicial (arts. 141 e 492 do CPC).

Registros em CTPS: a secretaria da vara deve promover, após o trânsito em julgado, a baixa na CTPS do reclamante (ou na CTPS digital), com data de saída em 7/4/2024 (já com projeção do aviso prévio; último dia de trabalho em 1º/2/2024; por motivo de rescisão indireta). A baixa deve ser feita pelo E-Social, módulo operador. É desnecessário, nesse caso, ofício ao Ministério do Trabalho.

Alvará – saque do FGTS e habilitação no seguro-desemprego: à secretaria da vara para expedir, após o trânsito em julgado, alvará para que o reclamante saque o FGTS depositado e se habilite no seguro-desemprego. Em caso de impossibilidade de habilitação no seguro-desemprego por culpa da reclamada, a obrigação será convertida em obrigação de pagar indenização substitutiva, a ser calculada conforme tabela CODEFAT.

Concedo ao autor os benefícios da gratuidade de justiça.

Honorários sucumbenciais: condeno a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais ao advogado do autor, no importe de 5% sobre o valor da liquidação da sentença.

Custas pela reclamada, no importe de R\$ 1.047,11, calculadas sobre o valor da condenação (R\$ 52.355,42). TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, cuja integração a este dispositivo deve ser observada para todos os fins. INTIMEM-SE AS PARTES. Nada mais.

LARISSA DE SOUZA CARRIL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0001176-50.2023.5.11.0010

EXEQUENTE	VALDINEY TAVARES DA SILVA
ADVOGADO	OTTON ARAUJO BARRETO(OAB: 11108/AM)
EXECUTADO	MUNICIPIO DE MANAUS
EXECUTADO	MAMUTE CONSERVACAO, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA.
ADVOGADO	ISABELLE KARAM GUEDES DE OLIVEIRA(OAB: 14397/AM)
ADVOGADO	KESIA FERNANDA OLIVEIRA LEAO(OAB: 17373/AM)
ADVOGADO	ESTEFFANY DE OLIVEIRA DUQUE(OAB: 15434/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDINEY TAVARES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Senhoria intimada para se manifestar sobre o ofício precatório de id. 2463b55, **no prazo de 5 (cinco) dias**. MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

STHEFANY SOUTO GRANDO

Assessor

Processo Nº ATSum-0000835-24.2023.5.11.0010

RECLAMANTE	LUCAS DA SILVA GAMA
ADVOGADO	ADRIANA CRISTINA MARREIRA PINTO(OAB: 9935/AM)
ADVOGADO	JONILSON SILVA SOUZA(OAB: 11366/AM)
ADVOGADO	ANA PAULA MARREIRA PINTO(OAB: 18389/AM)
RECLAMADO	BENAION INDUSTRIA DE PAPEL E CELULOSE S A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	MARCEL DA FONSECA MOURA(OAB: 10083/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- BENAION INDUSTRIA DE PAPEL E CELULOSE S A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c171b4e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DECIDO:

I - Reconhecer a incompetência desta Justiça Especializada para a execução dos créditos trabalhistas resultantes da presente ação.

II - À Secretaria da Vara para proceder os ajustes necessários nos sistemas PJE/eGESTÃO.

III – Remetam-se os autos ao sobrestamento, nos termos do art. 126 da Consolidação dos provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

IV - Comprovado o pagamento dos valores devidos ou ocorrendo o encerramento da Recuperação Judicial ou da falência que eventualmente tenha sido convalidada, nos termos do artigo 156 e seguintes da Lei n.º 11.101/2005,

ARQUIVEM-SE OS AUTOS DEFINITIVAMENTE.

GISELE ARAUJO LOUREIRO DE LIMA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000835-24.2023.5.11.0010

RECLAMANTE	LUCAS DA SILVA GAMA
ADVOGADO	ADRIANA CRISTINA MARREIRA PINTO(OAB: 9935/AM)
ADVOGADO	JONILSON SILVA SOUZA(OAB: 11366/AM)
ADVOGADO	ANA PAULA MARREIRA PINTO(OAB: 18389/AM)
RECLAMADO	BENAION INDUSTRIA DE PAPEL E CELULOSE S A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	MARCEL DA FONSECA MOURA(OAB: 10083/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS DA SILVA GAMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c171b4e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DECIDO:

I - Reconhecer a incompetência desta Justiça Especializada para a execução dos créditos trabalhistas resultantes da presente ação.

II - À Secretaria da Vara para proceder os ajustes necessários nos sistemas PJE/eGESTÃO.

III – Remetam-se os autos ao sobrestamento, nos termos do art. 126 da Consolidação dos provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

IV - Comprovado o pagamento dos valores devidos ou ocorrendo o encerramento da Recuperação Judicial ou da falência que eventualmente tenha sido convalidada, nos termos do artigo 156 e seguintes da Lei n.º 11.101/2005,

ARQUIVEM-SE OS AUTOS DEFINITIVAMENTE.

GISELE ARAUJO LOUREIRO DE LIMA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000815-64.2022.5.11.0011

RECLAMANTE	JOSIMAR MENDES DE MATOS
ADVOGADO	THAIS NAVARRO RODRIGUES COSTA(OAB: 16003/AM)
RECLAMADO	INTEGRACAO TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	OTACILIO NEGREIROS NETO(OAB: 4069/AM)
PERITO	ROBERTO WANG CHEN

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSIMAR MENDES DE MATOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a78bce7 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, decide a Meritíssima 10ª Vara do Trabalho de Manaus-AM declarar a extinção da execução pelo pagamento da dívida, nos termos do artigo 924, II e artigo 925, do Código de Processo Civil/2015, aplicável subsidiariamente ao processo do trabalho (artigo 769 da Consolidação das Leis do Trabalho).

Proceda-se à exclusão de todas as restrições em face dos executados.

ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE OS AUTOS. NADA MAIS. E, PARA CONSTAR, FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO.

GISELE ARAUJO LOUREIRO DE LIMA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000371-97.2023.5.11.0010

RECLAMANTE	CRISTINA ARAUJO SAMPAIO
ADVOGADO	CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
RECLAMADO	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
ADVOGADO	CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES(OAB: 642/AM)
PERITO	RAIMUNDO DANTAS DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTINA ARAUJO SAMPAIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0c965d7 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA DE EXTINÇÃO DE EXECUÇÃO

RELATÓRIO

Trata-se de execução de título judicial com a finalidade de cumprimento da obrigação do pagamento de valores estabelecidos na decisão exequenda, devidamente corrigidos e atualizados.

Os valores da execução foram devidamente satisfeitos.

É o relatório.

FUNDAMENTOS

Compulsando-se os autos, constata-se que houve a efetiva quitação total da obrigação, ante o pagamento, pela executada, da quantia objeto da execução, não restando qualquer saldo a ser devolvido. Em tais casos, deve ser declarada a extinção da execução com o arquivamento dos autos.

Por tais fundamentos, declara-se a extinção da execução.

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, decide a Meritíssima 10ª Vara do Trabalho de Manaus-AM declarar a extinção da execução pelo pagamento da dívida, nos termos do artigo 924, II e artigo 925, do Código de Processo Civil/2015, aplicável subsidiariamente ao processo do trabalho (artigo 769 da Consolidação das Leis do Trabalho).

Proceda-se à exclusão de todas as restrições em face dos executados.

ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE OS AUTOS. NADA MAIS. E, PARA CONSTAR, FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO.

GISELE ARAUJO LOUREIRO DE LIMA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000259-36.2020.5.11.0010
 RECLAMANTE ANDREZA MARTINS DE AGUIAR
 ADVOGADO Clauzio Heitor da Silva Junior(OAB: 6348/AM)
 ADVOGADO EMMANUEL CHACON RODRIGUES CARNEIRO DE ALBUQUERQUE(OAB: 7758/AM)
 RECLAMADO WALDETE BARBOSA DE AGUIAR
 RECLAMADO W B DE AGUIAR - ME
 ADVOGADO VILMA OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 542/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREZA MARTINS DE AGUIAR

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d0a9762 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, decide a Meritíssima 10ª Vara do Trabalho de Manaus-AM, declarar a extinção da execução pelo pagamento da dívida, nos termos do artigo 924, II e artigo 925, do Código de Processo Civil/2015, aplicável subsidiariamente ao processo do trabalho (artigo 769 da Consolidação das Leis do Trabalho).

Proceda-se à exclusão de eventuais restrições em nome dos executados.

ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE OS AUTOS. NADA MAIS. E, PARA CONSTAR, FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO.

GISELE ARAUJO LOUREIRO DE LIMA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000371-97.2023.5.11.0010
 RECLAMANTE CRISTINA ARAUJO SAMPAIO
 ADVOGADO CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
 RECLAMADO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
 ADVOGADO CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES(OAB: 642/AM)
 PERITO RAIMUNDO DANTAS DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0c965d7 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA DE EXTINÇÃO DE EXECUÇÃO**RELATÓRIO**

Trata-se de execução de título judicial com a finalidade de cumprimento da obrigação do pagamento de valores estabelecidos na decisão exequenda, devidamente corrigidos e atualizados.

Os valores da execução foram devidamente satisfeitos.

É o relatório.

FUNDAMENTOS

Compulsando-se os autos, constata-se que houve a efetiva quitação total da obrigação, ante o pagamento, pela executada, da quantia objeto da execução, não restando qualquer saldo a ser devolvido. Em tais casos, deve ser declarada a extinção da execução com o arquivamento dos autos.

Por tais fundamentos, declara-se a extinção da execução.

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, decide a Meritíssima 10ª Vara do Trabalho de Manaus-AM declarar a extinção da execução pelo pagamento da dívida, nos termos do artigo 924, II e artigo 925, do Código de Processo Civil/2015, aplicável subsidiariamente ao processo do trabalho (artigo 769 da Consolidação das Leis do Trabalho).

Proceda-se à exclusão de todas as restrições em face dos executados.

ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE OS AUTOS. NADA MAIS. E, PARA CONSTAR, FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO.

GISELE ARAUJO LOUREIRO DE LIMA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000815-64.2022.5.11.0011
 RECLAMANTE JOSIMAR MENDES DE MATOS
 ADVOGADO THAIS NAVARRO RODRIGUES COSTA(OAB: 16003/AM)
 RECLAMADO INTEGRACAO TRANSPORTES LTDA
 ADVOGADO OTACILIO NEGREIROS NETO(OAB: 4069/AM)
 PERITO ROBERTO WANG CHEN

Intimado(s)/Citado(s):

- INTEGRACAO TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a78bce7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, decide a Meritíssima 10ª Vara do Trabalho de Manaus-AM declarar a extinção da execução pelo pagamento da dívida, nos termos do artigo 924, II e artigo 925, do Código de Processo Civil/2015, aplicável subsidiariamente ao processo do trabalho (artigo 769 da Consolidação das Leis do Trabalho).

Proceda-se à exclusão de todas as restrições em face dos executados.

ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE OS AUTOS. NADA MAIS. E, PARA CONSTAR, FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO.

GISELE ARAUJO LOUREIRO DE LIMA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000259-36.2020.5.11.0010

RECLAMANTE	ANDREZA MARTINS DE AGUIAR
ADVOGADO	Clauzio Heitor da Silva Junior(OAB: 6348/AM)
ADVOGADO	EMMANUEL CHACON RODRIGUES CARNEIRO DE ALBUQUERQUE(OAB: 7758/AM)
RECLAMADO	WALDETE BARBOSA DE AGUIAR
RECLAMADO	W B DE AGUIAR - ME
ADVOGADO	VILMA OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 542/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- W B DE AGUIAR - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d0a9762 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, decide a Meritíssima 10ª Vara do Trabalho de Manaus-AM, declarar a extinção da execução pelo pagamento da dívida, nos termos do artigo 924, II e artigo 925, do Código de Processo Civil/2015, aplicável subsidiariamente ao

processo do trabalho (artigo 769 da Consolidação das Leis do Trabalho).

Proceda-se à exclusão de eventuais restrições em nome dos executados.

ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE OS AUTOS. NADA MAIS. E, PARA CONSTAR, FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO.

GISELE ARAUJO LOUREIRO DE LIMA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000061-91.2023.5.11.0010

RECLAMANTE	LAURA MICHELLE DOS ANJOS QUEIROZ
ADVOGADO	ALEXANDRE MORAES DA SILVA(OAB: 8644/AM)
ADVOGADO	DIOGO SOBRAL CAVALCANTE(OAB: 14895/AM)
RECLAMADO	SODECIA DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO	CHRISTIAN ALBERTO RODRIGUES DA SILVA(OAB: 2682/AM)
RECLAMADO	SCORPIOS DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO	CHRISTIAN ALBERTO RODRIGUES DA SILVA(OAB: 2682/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SCORPIOS DA AMAZONIA LTDA
- SODECIA DA AMAZONIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1e47e31 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a manifestação do autor (id. 32db7b1), informando que a planilha de cálculos destoa dos parâmetros de liquidação estabelecidos no comando judicial;

Sendo assim ,DECIDO:

I – Ficam intimadas as reclamadas para, querendo, apresentar manifestação, **no prazo de 8 (oito) dias**.

II – Decorrido, in albis, voltem os autos conclusos.

III - Vale a publicação deste Despacho no DEJT como notificação para todos os fins legais (Recomendação nº 10/2018 da Corregedoria Regional)./Ssg

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GISELE ARAUJO LOUREIRO DE LIMA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000457-34.2024.5.11.0010

RECLAMANTE ALDENIR FERNANDES MORAES NETO
 ADVOGADO CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
 RECLAMADO IJRIBEIRO CONSTRUCAO LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- ALDENIR FERNANDES MORAES NETO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 886d522 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando o exposto e o disposto no ATO CONJUNTO N. 02/2022/SGP/SCR, que estabelece medidas e orientações para o retorno pleno das atividades presenciais no âmbito do Tribunal do Trabalho da 11ª Região, bem como o recente o Ato Conjunto 013/2022/SGP/SCR, que em seu artigo 10 prevê a realização de audiências presenciais, como regra;

Considerando que o presente feito versa sobre pedidos que demandam prova oral, havendo maior dificuldade em se garantir a incomunicabilidade de partes e testemunhas que irão depor;

DETERMINO:

Seja designada AUDIÊNCIA UNA PRESENCIAL, para 01/07/2024 às 10:10 a ser realizada na sede do Fórum Trabalhista, localizado na Avenida Ferreira Pena, 546, 6º andar, Centro, CEP: 69010-140 Fica advertido o Reclamante de que sua **ausência injustificada importará no arquivamento do feito**, nos termos do art. 844 da CLT.

Fica o Reclamado ciente de que deverá apresentar **contestação** até o dia da audiência, sendo, desde já, advertido de que a sua **ausência injustificada importará em confissão ficta**, e que a não apresentação de defesa acarretará o estado de **revelia**.

Ficam as partes cientes de que, caso possuam testemunhas, deverão apresentá-las **(até o número de 2 para o rito sumaríssimo e até o número de 3 para o rito ordinário)** no momento da audiência, sob pena de preclusão.

Ficam as partes cientes de que, caso haja proposta de acordo, a proposta pode ser a qualquer momento peticionada nos autos, ou também enviada para o e-mail oficial da Vara: vara.manaus10@trt11.jus.br (propostas de acordo e audiências). Intimem-se as partes, sendo a parte autora por meio de seus advogados/procuradores e quanto à(o) reclamada(o) por meio de e -Carta/domicílio eletrônico. Em caso de notificação frustrada, fica

autorizada a intimação por Oficial de Justiça e/ou edital, conforme o caso.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GISELE ARAUJO LOUREIRO DE LIMA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000061-91.2023.5.11.0010

RECLAMANTE LAURA MICHELLE DOS ANJOS QUEIROZ
 ADVOGADO ALEXANDRE MORAES DA SILVA(OAB: 8644/AM)
 ADVOGADO DIOGO SOBRAL CAVALCANTE(OAB: 14895/AM)
 RECLAMADO SODECIA DA AMAZONIA LTDA
 ADVOGADO CHRISTIAN ALBERTO RODRIGUES DA SILVA(OAB: 2682/AM)
 RECLAMADO SCORPIOS DA AMAZONIA LTDA
 ADVOGADO CHRISTIAN ALBERTO RODRIGUES DA SILVA(OAB: 2682/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- LAURA MICHELLE DOS ANJOS QUEIROZ

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1e47e31 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a manifestação do autor (id. 32db7b1), informando que a planilha de cálculos destoa dos parâmetros de liquidação estabelecidos no comando judicial;

Sendo assim ,DECIDO:

I – Ficam intimadas as reclamadas para, querendo, apresentar manifestação, **no prazo de 8 (oito) dias**.

II – Decorrido, in albis, voltem os autos conclusos.

III - Vale a publicação deste Despacho no DEJT como notificação para todos os fins legais (Recomendação nº 10/2018 da Corregedoria Regional)./Ssg

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GISELE ARAUJO LOUREIRO DE LIMA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000479-92.2024.5.11.0010

EXEQUENTE EDILSON DE ARAUJO SETUVAL
 ADVOGADO ADILCE PEREIRA DO AMARAL(OAB: 6513/AM)
 EXECUTADO ERINES DE SOUZA BRAZ
 EXECUTADO MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA

ADVOGADO

LEANDRO HENRIQUES
GONCALVES(OAB: 117061/MG)**Intimado(s)/Citado(s):**

- MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a0749dd proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando que se trata de ação com pedido de cumprimento de sentença de decisão exequenda proferida nos autos nº 0000765-07.2023.5.11.0010 (que tramitou perante esta MM 10ª Vara do Trabalho de Manaus), distribuída por dependência para esta Unidade Judicial;

Considerando que a sentença do processo principal JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos constantes da reclamatória ajuizada por EDILSON DE ARAÚJO SETUVAL para condenar o reclamado ERINES DE SOUZA BRAZ ao pagamento da quantia líquida (R\$ 16.499,18). Reconheceu a responsabilidade subsidiária do litisconsorte MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA quanto às parcelas deferidas relativas exclusivamente ao período de 18/05/2023 a 30/05/2023, ou seja, saldo de salário de 13 dias, férias mais 1/3, 13º salário e FGTS 8% referente a tais dias, além de honorários sucumbenciais sobre o importe do valor a que foi condenada subsidiariamente, observado o percentual de 5% do valor. Determinou que a Secretaria da Vara proceda à anotação do contrato de trabalho do reclamante na CTPS física do trabalhador;

Considerando que o processo principal se encontra arquivado, tendo transitado em julgado em 17/11/2023, conforme certidão de Id. efa6671;

Considerando a juntada da planilha de cálculos transitada em julgado no processo principal (Id. 595baa0);

Considerando que no processo principal a reclamada ERINES DE SOUZA BRAZ foi notificada por edital, por se encontrar em local incerto ou não sabido;

Ante todo o exposto, DECIDO:

- I - À Secretaria para habilitar os advogados das reclamadas do processo principal no presente feito, o que é efetuado neste ato.
II - Acolher a atualização dos cálculos de id. 45f2ab9, considerando que transitaram em julgado, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais

III - Notifique-se, **por edital**, a executada ERINES DE SOUZA BRAZ para pagar ou garantir a execução R\$ 16.499,18, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, nos termos do art. 880 da CLT, podendo, ainda, no mesmo prazo apresentar seguro-garantia judicial ou nomear bens à penhora, observada a ordem preferencial do art. 835 do CPC/2015, consoante determina o art. 882 da CLT, ficando desde já ciente do início do prazo de 5 dias para apresentar embargos à execução, se garantido o juízo.

IV - Não havendo o pagamento ou garantia do juízo, proceda-se a consulta ao SISBAJUD pela modalidade "teimosinha", ao RENAJUD, bem como registro de indisponibilidade no CNIB. Se infrutífero, proceda-se à consulta ao CCS, Infoseg e Infojud;

V - Após, retornem conclusos.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GISELE ARAUJO LOUREIRO DE LIMA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000479-92.2024.5.11.0010

EXEQUENTE	EDILSON DE ARAUJO SETUVAL
ADVOGADO	ADILCE PEREIRA DO AMARAL(OAB: 6513/AM)
EXECUTADO	ERINES DE SOUZA BRAZ
EXECUTADO	MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUES GONCALVES(OAB: 117061/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDILSON DE ARAUJO SETUVAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a0749dd proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando que se trata de ação com pedido de cumprimento de sentença de decisão exequenda proferida nos autos nº 0000765-07.2023.5.11.0010 (que tramitou perante esta MM 10ª Vara do Trabalho de Manaus), distribuída por dependência para esta Unidade Judicial;

Considerando que a sentença do processo principal JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos constantes da reclamatória ajuizada por EDILSON DE ARAÚJO SETUVAL para condenar o reclamado ERINES DE SOUZA BRAZ ao pagamento da quantia líquida (R\$ 16.499,18). Reconheceu a responsabilidade subsidiária do litisconsorte MRV ENGENHARIA E

PARTICIPAÇÕES SA quanto às parcelas deferidas relativas exclusivamente ao período de 18/05/2023 a 30/05/2023, ou seja, saldo de salário de 13 dias, férias mais 1/3, 13º salário e FGTS 8% referente a tais dias, além de honorários sucumbenciais sobre o importe do valor a que foi condenada subsidiariamente, observado o percentual de 5% do valor. Determinou que a Secretaria da Vara proceda à anotação do contrato de trabalho do reclamante na CTPS física do trabalhador;

Considerando que o processo principal se encontra arquivado, tendo transitado em julgado em 17/11/2023, conforme certidão de Id. efa6671;

Considerando a juntada da planilha de cálculos transitada em julgado no processo principal (Id. 595baa0);

Considerando que no processo principal a reclamada ERINES DE SOUZA BRAZ foi notificada por edital, por se encontrar em local incerto ou não sabido;

Ante todo o exposto, DECIDO:

I - À Secretaria para habilitar os advogados das reclamadas do processo principal no presente feito, o que é efetuado neste ato.

II - Acolher a atualização dos cálculos de id. 45f2ab9, considerando que transitaram em julgado, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais

III - Notifique-se, **por edital**, a executada ERINES DE SOUZA BRAZ para pagar ou garantir a execução R\$ 16.499,18, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, nos termos do art. 880 da CLT, podendo, ainda, no mesmo prazo apresentar seguro-garantia judicial ou nomear bens à penhora, observada a ordem preferencial do art. 835 do CPC/2015, consoante determina o art. 882 da CLT, ficando desde já ciente do início do prazo de 5 dias para apresentar embargos à execução, se garantido o juízo.

IV - Não havendo o pagamento ou garantia do juízo, proceda-se a consulta ao SISBAJUD pela modalidade "teimosinha", ao RENAJUD, bem como registro de indisponibilidade no CNIB. Se infrutífero, proceda-se à consulta ao CCS, Infoseg e Infojud;

V - Após, retornem conclusos.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GISELE ARAUJO LOUREIRO DE LIMA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ETCiv-0000449-57.2024.5.11.0010

EMBARGANTE	JACOB MOYSES COHEN
ADVOGADO	EMERSON FABRICIO NOBRE DOS SANTOS(OAB: 4147/AM)
EMBARGADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN) - AM
EMBARGADO	SENSO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JACOB MOYSES COHEN

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 256ce73 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando o ajuizamento dos presentes embargos de terceiro, concedo, nos termos do art. 679 do CPC, **prazo de 15 diasúteis** para as partes embargadas apresentarem contestação e documentos.

Transcorrido o referido prazo de defesa, façam os autos conclusos ao magistrado.

Visto que na ação de execução fiscal conexa a Embargada SENSO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA não possui patrono habilitado, notifique-se a parte via Mandado Judicial.

Certifique-se o ajuizamento dos presentes embargos na ação 0001220-45.2018.5.11.0010.

Ciente a parte UNIÃO FEDERAL por intermédio de sua procuradoria.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GISELE ARAUJO LOUREIRO DE LIMA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0000455-64.2024.5.11.0010

REQUERENTES	ADCIANE CONCEICAO CARDOSO
ADVOGADO	KELLY VANESSA GURGEL MEDINA(OAB: 15909/AM)
REQUERENTES	RAISSA OLIVEIRA DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO	NALDO CANUTO FERNANDES(OAB: 8230/AM)
REQUERENTES	JAIRO DA SILVA NASCIMENTO

Intimado(s)/Citado(s):

- RAISSA OLIVEIRA DA SILVA NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3b1bff5 proferido nos autos.

DESPACHO

A patrona da reclamante trouxe aos autos minuta de transação entre as partes, havendo no documento de id. fefd623 assinatura

digital do patrono da reclamante e assinatura manual do patrono do reclamada. Contudo, o envio de petições e a prática de atos processuais em geral por meio eletrônico apenas são admitidos mediante uso de assinatura eletrônica, na forma do artigo 1º da Lei 11.419/2006.

Portanto, tendo em vista que a assinatura digital é a forma de identificação inequívoca do signatário, nos termos do artigo 1º, § 2º, inciso III, alínea a e art. 2º também da Lei 11.419/2006, determino a notificação da reclamada, através de seu advogado, para ratificar os termos da petição id. fefd623, no prazo de 5 dias, sob pena de não conhecimento da referida petição.

Habilite-se o patrono NALDO CANUTO FERNANDES OAB/AM 8230 no Pje.

Após, retornem os autos conclusos.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GISELE ARAUJO LOUREIRO DE LIMA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001049-15.2023.5.11.0010

RECLAMANTE	FRANK PESSOA DA SILVA
ADVOGADO	JOSE ESTEVAO XAVIER(OAB: 8824/AM)
ADVOGADO	STELISY SILVA DA ROCHA(OAB: 7989/AM)
RECLAMADO	DAFRA DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA
ADVOGADO	JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS(OAB: 3311/AM)
ADVOGADO	PRISCILLA ROSAS DUARTE(OAB: 4999/AM)
ADVOGADO	MONIQUE VIEIRA DINIZ DE CARVALHO(OAB: 8633/AM)
PERITO	MATHEUS CHAVES BEZERRA

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANK PESSOA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7bf1e31 proferido nos autos.

DESPACHO

CONSIDERANDO a manifestação de ID 5e372b6 pela qual o perito, MATHEUS CHAVES BEZERRA, requer o levantamento dos honorários periciais;

CONSIDERANDO que, pelo teor da Ata de Audiência de ID 48dfabe, a reclamada se propôs, a título de cooperação judiciária, a realizar o depósito prévio dos honorários periciais no prazo de 10

(dez) dias, o que foi deferido por este Juízo, registrando-se que a antecipação voluntária independia do resultado do pleito e da sucumbência quanto à matéria discutida no ato pericial;

CONSIDERANDO que, conforme comprovante de pagamento de Id e3f934d houve o pagamento dos honorários periciais, no importe de R\$ 2.000,00, DETERMINO:

I – EXPEÇA-SE alvará judicial para levantamento dos honorários periciais devidos ao perito, Dr. MATHEUS CHAVES BEZERRA.

Os dados bancários repousam na manifestação de ID 5e372b6.

II – Após, retornem-se os autos à conclusão para sentença.

Vale a publicação deste despacho no DeJT como notificação para todos os fins legais (Recomendação nº 10/2018 da Corregedoria Regional).//Rsc

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GISELE ARAUJO LOUREIRO DE LIMA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0000455-64.2024.5.11.0010

REQUERENTES	ADCIANE CONCEICAO CARDOSO
ADVOGADO	KELLY VANESSA GURGEL MEDINA(OAB: 15909/AM)
REQUERENTES	RAISSA OLIVEIRA DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO	NALDO CANUTO FERNANDES(OAB: 8230/AM)
REQUERENTES	JAIRO DA SILVA NASCIMENTO

Intimado(s)/Citado(s):

- ADCIANE CONCEICAO CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3b1bff5 proferido nos autos.

DESPACHO

A patrona da reclamante trouxe aos autos minuta de transação entre as partes, havendo no documento de id. fefd623 assinatura digital do patrono da reclamante e assinatura manual do patrono do reclamada. Contudo, o envio de petições e a prática de atos processuais em geral por meio eletrônico apenas são admitidos mediante uso de assinatura eletrônica, na forma do artigo 1º da Lei 11.419/2006.

Portanto, tendo em vista que a assinatura digital é a forma de identificação inequívoca do signatário, nos termos do artigo 1º, § 2º, inciso III, alínea a e art. 2º também da Lei 11.419/2006, determino a notificação da reclamada, através de seu advogado, para ratificar os

termos da petição id. fefd623, no prazo de 5 dias, sob pena de não conhecimento da referida petição.

Habilite-se o patrono NALDO CANUTO FERNANDES OAB/AM

8230 no Pje.

Após, retornem os autos conclusos.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GISELE ARAUJO LOUREIRO DE LIMA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001049-15.2023.5.11.0010

RECLAMANTE	FRANK PESSOA DA SILVA
ADVOGADO	JOSE ESTEVAO XAVIER(OAB: 8824/AM)
ADVOGADO	STELISY SILVA DA ROCHA(OAB: 7989/AM)
RECLAMADO	DAFRA DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA
ADVOGADO	JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS(OAB: 3311/AM)
ADVOGADO	PRISCILLA ROSAS DUARTE(OAB: 4999/AM)
ADVOGADO	MONIQUE VIEIRA DINIZ DE CARVALHO(OAB: 8633/AM)
PERITO	MATHEUS CHAVES BEZERRA

Intimado(s)/Citado(s):

- DAFRA DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7bf1e31 preferido nos autos.

DESPACHO

CONSIDERANDO a manifestação de ID 5e372b6 pela qual o perito, MATHEUS CHAVES BEZERRA, requer o levantamento dos honorários periciais;

CONSIDERANDO que, pelo teor da Ata de Audiência de ID 48dfabe, a reclamada se propôs, a título de cooperação judiciária, a realizar o depósito prévio dos honorários periciais no prazo de 10 (dez) dias, o que foi deferido por este Juízo, registrando-se que a antecipação voluntária independia do resultado do pleito e da sucumbência quanto à matéria discutida no ato pericial;

CONSIDERANDO que, conforme comprovante de pagamento de Id e3f934d houve o pagamento dos honorários periciais, no importe de R\$ 2.000,00, DETERMINO:

I – EXPEÇA-SE alvará judicial para levantamento dos honorários periciais devidos ao perito, Dr. MATHEUS CHAVES BEZERRA.

Os dados bancários repousam na manifestação de ID 5e372b6.

II – Após, retornem-se os autos à conclusão para sentença.

Vale a publicação deste despacho no DeJT como notificação para todos os fins legais (Recomendação nº 10/2018 da Corregedoria Regional).//Rsc

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GISELE ARAUJO LOUREIRO DE LIMA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000101-39.2024.5.11.0010

RECLAMANTE	AUREO NASCIMENTO NERES
ADVOGADO	LUCIANO MAMEDE DE FREITAS JUNIOR(OAB: 24783/MA)
ADVOGADO	JOSE RICARDO ROCHA MENDES(OAB: 24272/MA)
ADVOGADO	LUIZ EDUARDO SANTOS JACINTHO DA GRACA(OAB: 24496/MA)
RECLAMADO	LOTUS TEC CONSTRUCOES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- AUREO NASCIMENTO NERES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5601409 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III- DISPOSITIVO

Isto posto, indefiro a inicial, declarando-se EXTINTA SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

Defiro os benefícios da Justiça gratuita.

Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 465,32, calculadas sobre o valor da causa R\$23.266,29, o qual está isento, em razão da concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita.

Arquivem-se os autos.

GISELE ARAUJO LOUREIRO DE LIMA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000591-95.2023.5.11.0010

RECLAMANTE	JOSE FERREIRA MALCHER
ADVOGADO	JAQUELINE MONTENEGRO DA CRUZ(OAB: 7763/AM)
RECLAMADO	CLARO NXT TELECOMUNICACOES S/A
ADVOGADO	NADIA MARCELLE SOUSA PIMENTEL(OAB: 6509/AM)
RECLAMADO	SMK AUTOMACAO E INSTALACAO ELETRICA LTDA
ADVOGADO	NADIA MARCELLE SOUSA PIMENTEL(OAB: 6509/AM)
PERITO	ROBERTO WANG CHEN

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE FERREIRA MALCHER

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 242ba84 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO:

Ante o exposto, conheço dos Embargos de Declaração opostos por **CLARO S/A e ROBERTO WANG CHEN**, visto que processados tempestivamente, e **JULGO PROCEDENTES** para:

- a) corrigir o erro material e limitar a condenação da responsabilidade subsidiária da litisconsorte, Claro, até 04/11/2022.
b) incluir os honorários periciais na responsabilidade subsidiária da litisconsorte, Claro.

Tudo conforme a fundamentação.

Cientes as partes, por meio de seus advogados, com a disponibilização no DEJT.

GISELE ARAUJO LOUREIRO DE LIMA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000591-95.2023.5.11.0010

RECLAMANTE	JOSE FERREIRA MALCHER
ADVOGADO	JAQUELINE MONTENEGRO DA CRUZ(OAB: 7763/AM)
RECLAMADO	CLARO NXT TELECOMUNICACOES S/A
ADVOGADO	NADIA MARCELLE SOUSA PIMENTEL(OAB: 6509/AM)
RECLAMADO	SMK AUTOMACAO E INSTALACAO ELETRICA LTDA
ADVOGADO	NADIA MARCELLE SOUSA PIMENTEL(OAB: 6509/AM)
PERITO	ROBERTO WANG CHEN

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARO NXT TELECOMUNICACOES S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 242ba84 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO:

Ante o exposto, conheço dos Embargos de Declaração opostos por **CLARO S/A e ROBERTO WANG CHEN**, visto que processados tempestivamente, e **JULGO PROCEDENTES** para:

- a) corrigir o erro material e limitar a condenação da responsabilidade subsidiária da litisconsorte, Claro, até 04/11/2022.
b) incluir os honorários periciais na responsabilidade subsidiária da litisconsorte, Claro.

Tudo conforme a fundamentação.

Cientes as partes, por meio de seus advogados, com a disponibilização no DEJT.

GISELE ARAUJO LOUREIRO DE LIMA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000875-74.2021.5.11.0010

RECLAMANTE	ANA LUCIA DOS SANTOS SANTANA
ADVOGADO	KENIA MONIKA ARCANJO DE SOUZA(OAB: 6427/AM)
RECLAMADO	CERAS JOHNSON LTDA
ADVOGADO	PRISCILLA ROSAS DUARTE(OAB: 4999/AM)
PERITO	NELSON BARBOSA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- CERAS JOHNSON LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c1e745a proferido nos autos.

DESPACHO

Retornaram os autos da Instância Superior.

Considerando que a Sentença de id. 48c0ff2 JULGOU

IMPROCEDENTES OS PEDIDOS. A reclamante foi sucumbente no objeto da perícia. Contudo, em audiência (id. 319d678) a reclamada se propôs a realizar o pagamento da perícia, independente do resultado do pleito e da sucumbência, motivo pelo qual determinou-se que a secretaria da vara expeça alvará ao perito para levantamento dos valores pagos pela reclamada a título de cooperação judiciária (id. 108553e);

Considerando que o Acórdão de id. a99b013, por unanimidade de votos, conheceu do recurso ordinário da reclamante, e, no mérito, negou-lhe provimento. Mantidos inalterados todos os termos do decisum proferido pelo Juízo singular, na forma da fundamentação; Considerando que o Acórdão de id. 00a6a43, por unanimidade de votos, conheceu dos Embargos de Declaração opostos pela

reclamante, para conceder-lhes provimento sem efeito modificativo, na forma da fundamentação a qual passa integrar o Acórdão embargado para todos os efeitos legais;

Considerando que a Decisão de id. e8ca7ef denegou seguimento ao Recurso de Revista;

Considerando que a Decisão de id. 0459acd do Colendo TST negou provimento ao Agravo de Instrumento;

Considerando o trânsito em julgado certificado nos autos (id. 0490d13);

Ante o exposto, DETERMINO:

I - Expeça-se ALVARÁ JUDICIAL em favor do perito NELSON BARBOSA DA SILVA, utilizando os valores existentes em conta judicial 2686 / 042 / 04920504-0 (Caixa Econômica Federal). A conta deve ser zerada e encerrada.

A fim de viabilizar a expedição do alvará, fica o perito intimado para indicar dados bancários, **no prazo de 5 (cinco) dias**.

II - Após, certifique-se o pagamento e a inexistência de saldo em conta judicial e remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Vale a publicação deste despacho no DEJT como notificação para todos os fins legais (Recomendação nº 10/2018 da Corregedoria Regional)./Ssg

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GISELE ARAUJO LOUREIRO DE LIMA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000875-74.2021.5.11.0010

RECLAMANTE	ANA LUCIA DOS SANTOS SANTANA
ADVOGADO	KENIA MONIKA ARCANJO DE SOUZA(OAB: 6427/AM)
RECLAMADO	CERAS JOHNSON LTDA
ADVOGADO	PRISCILLA ROSAS DUARTE(OAB: 4999/AM)
PERITO	NELSON BARBOSA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA LUCIA DOS SANTOS SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c1e745a proferido nos autos.

DESPACHO

Retornaram os autos da Instância Superior.

Considerando que a Sentença de id. 48c0ff2 JULGOU

IMPROCEDENTES OS PEDIDOS. A reclamante foi sucumbente no objeto da perícia. Contudo, em audiência (id. 319d678) a reclamada

se propôs a realizar o pagamento da perícia, independente do resultado do pleito e da sucumbência, motivo pelo qual determinou-se que a secretaria da vara expeça alvará ao perito para levantamento dos valores pagos pela reclamada a título de cooperação judiciária (id. 108553e);

Considerando que o Acórdão de id. a99b013, por unanimidade de votos, conheceu do recurso ordinário da reclamante, e, no mérito, negou-lhe provimento. Mantidos inalterados todos os termos do decisum proferido pelo Juízo singular, na forma da fundamentação;

Considerando que o Acórdão de id. 00a6a43, por unanimidade de votos, conheceu dos Embargos de Declaração opostos pela reclamante, para conceder-lhes provimento sem efeito modificativo, na forma da fundamentação a qual passa integrar o Acórdão embargado para todos os efeitos legais;

Considerando que a Decisão de id. e8ca7ef denegou seguimento ao Recurso de Revista;

Considerando que a Decisão de id. 0459acd do Colendo TST negou provimento ao Agravo de Instrumento;

Considerando o trânsito em julgado certificado nos autos (id. 0490d13);

Ante o exposto, DETERMINO:

I - Expeça-se ALVARÁ JUDICIAL em favor do perito NELSON BARBOSA DA SILVA, utilizando os valores existentes em conta judicial 2686 / 042 / 04920504-0 (Caixa Econômica Federal). A conta deve ser zerada e encerrada.

A fim de viabilizar a expedição do alvará, fica o perito intimado para indicar dados bancários, **no prazo de 5 (cinco) dias**.

II - Após, certifique-se o pagamento e a inexistência de saldo em conta judicial e remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Vale a publicação deste despacho no DEJT como notificação para todos os fins legais (Recomendação nº 10/2018 da Corregedoria Regional)./Ssg

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GISELE ARAUJO LOUREIRO DE LIMA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000610-04.2023.5.11.0010

RECLAMANTE	SUZANA DE OLIVEIRA ARAGAO
ADVOGADO	ADRIANA MARIA MARTINS DA COSTA MALIZIA(OAB: 5466/AM)
RECLAMADO	SANDRI MORAES REBELO
RECLAMADO	SANDRI MORAES REBELO

Intimado(s)/Citado(s):

- SUZANA DE OLIVEIRA ARAGAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d7cf2a3 proferida nos autos.

DECISÃO

CONSIDERANDO que foram procedidas medidas executórias razoáveis contra os executados;

CONSIDERANDO, ainda, que as execuções não podem perdurar *ad infinitum*, devendo ser limitadas no tempo, em invocação à estabilidade das relações jurídicas;

CONSIDERANDO o art. 251 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do Tribunal Regional da 11ª Região;

DECIDO:

I - Incluam-se as executadas no ProtestoJud.

II – Intime-se o Exequente para, tomando ciência das diversas tentativas de se saldar a execução, fazer requerimento compatível com o prosseguimento da execução, **no prazo de 5 (cinco) dias**.

Fica desde já ciente que serão indeferidas diligências malogradas;

III - Decorrido, *in albis*, sem manifestação do exequente, sobrestem-se os autos pelo prazo de 90 (noventa) dias, por execução frustrada, nos termos do art. 251, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do Tribunal Regional da 11ª Região, redação alterada pelo ATO CONJUNTO Nº 07/2022/SCR/SGP- Manaus/AM, 29 de abril de 2022.

IV – Expirado o prazo de 90(noventa) dias sem manifestação da parte exequente, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório, com início da contagem do prazo prescricional, nos termos do art. 11-A, da CLT, e do §2º art. 248 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT da 11ª Região redação alterada pelo ATO CONJUNTO Nº 07/2022/SCR/SGP- Manaus/AM, 29 de abril de 2022.

V- Após o prazo prescricional de 2 anos, façam-se os autos conclusos para sentença extintiva, porque ocorreu a prescrição intercorrente, nos termos do art. 924, V, do CPC, ocorrendo o arquivamento definitivo do processo. (Art. 249 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT da 11ª Região redação alterada pelo ATO CONJUNTO Nº 07/2022/SCR/SGP- Manaus/AM, 29 de abril de 2022.)

VI - Esclareço que a mera indicação de meios para prosseguimento da lide, que realizados, restarem infrutíferos, não é suficiente para interromper o curso da prescrição intercorrente, em consonância à decisão que julgou o mérito do Tema Repetitivo 568 do STJ.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

LARISSA DE SOUZA CARRIL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000612-08.2022.5.11.0010

RECLAMANTE	THUANY AGUIAR DE SOUZA
ADVOGADO	LUIS EUCLIDES BRAGA ARAUJO(OAB: 13075/AM)
ADVOGADO	JORDAN HENRIQUE DO NASCIMENTO OLIVEIRA(OAB: 12778/AM)
RECLAMADO	LIMPAMAIS SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP
ADVOGADO	ANDRE FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE(OAB: 11381/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- THUANY AGUIAR DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 217681f proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando que o autor apresentou planilha de cálculos de atualização (Id. ca07eca);

Considerando que a reclamada comunicou nos autos o cumprimento da obrigação de fazer;

Ante o exposto, DECIDO:

I - Dê-se ciência ao autor acerca do cumprimento das obrigações de fazer.

II - Fica intimada a reclamada para, querendo, apresentar manifestação sobre os cálculos de id. ca07eca, **no prazo de 8 (oito) dias**, devendo, no caso de discordância dos valores, apresentar planilha do que entende ser devido, preferencialmente acompanhado do arquivo "pjic" exportado pelo PJe-Calc (art. 22, §7º, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017), sob pena de não conhecimento da impugnação.

III – Decorrido, *in albis*, voltem os autos conclusos.

IV - Vale a publicação desta decisão no DEJT como notificação para todos os fins legais (Recomendação nº 10/2018 da Corregedoria Regional)./Ssg

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

LARISSA DE SOUZA CARRIL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000612-08.2022.5.11.0010

RECLAMANTE	THUANY AGUIAR DE SOUZA
------------	------------------------

ADVOGADO LUIS EUCLIDES BRAGA
ARAUJO(OAB: 13075/AM)

ADVOGADO JORDAN HENRIQUE DO
NASCIMENTO OLIVEIRA(OAB:
12778/AM)

RECLAMADO LIMPAMAIS SERVICOS DE LIMPEZA
EIRELI - EPP

ADVOGADO ANDRE FELIPE DE OLIVEIRA
CAVALCANTE(OAB: 11381/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- LIMPAMAIS SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 217681f
proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando que o autor apresentou planilha de cálculos de
atualização (Id. ca07eca);

Considerando que a reclamada comunicou nos autos o
cumprimento da obrigação de fazer;

Ante o exposto, DECIDO:

I - Dê-se ciência ao autor acerca do cumprimento das obrigações de
fazer.

II - Fica intimada a reclamada para, querendo, apresentar
manifestação sobre os cálculos de id. ca07eca, **no prazo de 8
(oito) dias**, devendo, no caso de discordância dos valores,
apresentar planilha do que entende ser devido, preferencialmente
acompanhado do arquivo "pic" exportado pelo PJe-Calc (art. 22,
§7º, da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017), sob pena de não
conhecimento da impugnação.

III – Decorrido, *in albis*, voltem os autos conclusos.

IV - Vale a publicação desta decisão no DEJT como notificação para
todos os fins legais (Recomendação nº 10/2018 da Corregedoria
Regional)./Ssg

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

LARISSA DE SOUZA CARRIL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000772-38.2019.5.11.0010

RECLAMANTE JULIANA HERVELIN BEZERRA DE
SOUZA

ADVOGADO LARISSA TICIANY BASTOS
GARCIA(OAB: 8806/AM)

RECLAMADO EDINE RIBEIRO GARCEZ E CIA
LTDA - ME

RECLAMADO ANDERSON SOUZA NUNES

RECLAMADO ELION GARCEZ SOUZA

RECLAMADO ANDERSON SOUZA NUNES
70122965264

RECLAMADO ELION GARCEZ SOUZA
84014628272

ADVOGADO OTAVIO DIAS PEDROSA FILHO(OAB:
9559/AM)

RECLAMADO ELEICAO 2020 ELION GARCEZ
SOUZA VEREADOR

Intimado(s)/Citado(s):

- ELION GARCEZ SOUZA 84014628272

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4b37814
proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando o lapso temporal de 90 dias no sobrestamento por
execução frustrada, ratifico a retirada dos autos do sobrestamento.
Proceda-se o encaminhamento ao arquivo provisório, com início da
contagem do prazo prescricional, nos termos do art. 11-A, da CLT,
bem como do §2º art. 248 da Consolidação dos Provimentos da
Corregedoria Regional do TRT da 11ª Região, redação alterada
pelo ATO CONJUNTO Nº 07/2022/SCR/SGP- Manaus/AM, 29 de
abril de 2022.

Incluem-se os executados no Serasajud e ProtestoJud.

Durante o período em que os autos estiverem no arquivo provisório,
fica autorizada a renovação providências coercitivas, por meio da
utilização dos Sistemas Eletrônicos de pesquisas patrimoniais, em
especial, o Sisbajud e Renajud, dos processos que se encontrem no
arquivo provisório, com execução suspensa, em cumprimento ao
art. 189, III da Consolidação de Provimentos da Corregedoria do
TRT 11ª Região.

Após o prazo prescricional de 2 anos, façam-se os autos conclusos
para a sentença extintiva, porque ocorreu a prescrição intercorrente,
conforme dispõe o art. 11-A da CLT e art. 924, V, do CPC,
ocorrendo o arquivamento definitivo do processo. (Art. 249 da
Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT
da 11ª Região redação alterada pelo ATO CONJUNTO Nº
07/2022/SCR/SGP- Manaus/AM, 29 de abril de 2022).

Esclareço que a mera realização de atos executórios, que
realizados, restarem infrutíferos, não são suficientes para
interromper o curso da prescrição intercorrente, em consonância à
decisão que julgou o mérito do Tema Repetitivo 568 do STJ.

A notificação deverá ser feita através do advogado, com a
publicação desta no DeJT, conforme previsão legal contida no art.
272 do CPC, § 2º do artigo 4º da Lei nº 11.419/2006 e do artigo 17
da Resolução nº 185/2017 do CSJT, ou por mandado, se não

houver advogado constituído. No caso de parte revel, a notificação deverá ser da mesma forma que se deu na fase de conhecimento (AR, mandado ou edital).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

LARISSA DE SOUZA CARRIL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000772-38.2019.5.11.0010

RECLAMANTE	JULIANA HERVELIN BEZERRA DE SOUZA
ADVOGADO	LARISSA TICIANY BASTOS GARCIA(OAB: 8806/AM)
RECLAMADO	EDINE RIBEIRO GARCEZ E CIA LTDA - ME
RECLAMADO	ANDERSON SOUZA NUNES
RECLAMADO	ELION GARCEZ SOUZA
RECLAMADO	ANDERSON SOUZA NUNES 70122965264
RECLAMADO	ELION GARCEZ SOUZA 84014628272
ADVOGADO	OTAVIO DIAS PEDROSA FILHO(OAB: 9559/AM)
RECLAMADO	ELEICAO 2020 ELION GARCEZ SOUZA VEREADOR

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANA HERVELIN BEZERRA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4b37814 proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando o lapso temporal de 90 dias no sobrestamento por execução frustrada, ratifico a retirada dos autos do sobrestamento. Proceda-se o encaminhamento ao arquivo provisório, com início da contagem do prazo prescricional, nos termos do art. 11-A, da CLT, bem como do §2º art. 248 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT da 11ª Região, redação alterada pelo ATO CONJUNTO Nº 07/2022/SCR/SGP- Manaus/AM, 29 de abril de 2022.

Incluem-se os executados no Serasajud e ProtestoJud.

Durante o período em que os autos estiverem no arquivo provisório, fica autorizada a renovação providências coercitivas, por meio da utilização dos Sistemas Eletrônicos de pesquisas patrimoniais, em especial, o Sisbajud e Renajud, dos processos que se encontrem no arquivo provisório, com execução suspensa, em cumprimento ao art. 189, III da Consolidação de Provimentos da Corregedoria do TRT 11ª Região.

Após o prazo prescricional de 2 anos, façam-se os autos conclusos para a sentença extintiva, porque ocorreu a prescrição intercorrente, conforme dispõe o art. 11-A da CLT e art. 924, V, do CPC, ocorrendo o arquivamento definitivo do processo. (Art. 249 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT da 11ª Região redação alterada pelo ATO CONJUNTO Nº 07/2022/SCR/SGP- Manaus/AM, 29 de abril de 2022).

Esclareço que a mera realização de atos executórios, que realizados, restarem infrutíferos, não são suficientes para interromper o curso da prescrição intercorrente, em consonância à decisão que julgou o mérito do Tema Repetitivo 568 do STJ.

A notificação deverá ser feita através do advogado, com a publicação desta no DeJT, conforme previsão legal contida no art. 272 do CPC, § 2º do artigo 4º da Lei nº 11.419/2006 e do artigo 17 da Resolução nº 185/2017 do CSJT, ou por mandado, se não houver advogado constituído. No caso de parte revel, a notificação deverá ser da mesma forma que se deu na fase de conhecimento (AR, mandado ou edital).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

LARISSA DE SOUZA CARRIL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000636-07.2020.5.11.0010

RECLAMANTE	NAILSON DE SA GUEDES
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO	ANDREA DE MELO(OAB: 27089/SC)
ADVOGADO	CAMILA BARELA CORREA(OAB: 40445/SC)
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
RECLAMADO	TOYA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
ADVOGADO	CARLOS RICARDO DE ARAUJO MELO(OAB: 4239/AM)
PERITO	MAURICIO ALEXANDRE DE MENESES PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- NAILSON DE SA GUEDES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 64b9fcf proferido nos autos.

DESPACHO

Notifique-se a reclamada para, querendo, impugnar o cálculo apresentado pela parte contrária (id 453cd8c), no **prazo de 8 (oito) dias**, devendo, no caso de discordância dos valores, apresentar

planilha do que entende ser devido, preferencialmente acompanhado do arquivo "pje" exportado pelo PJe-Cal (art. 22,§7º da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017), sob pena de não conhecimento da impugnação.

Após, voltem os autos conclusos.

Cientes as partes, através de seus patronos, via DEJT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

LARISSA DE SOUZA CARRIL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000636-07.2020.5.11.0010

RECLAMANTE	NAILSON DE SA GUEDES
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO	ANDREA DE MELO(OAB: 27089/SC)
ADVOGADO	CAMILA BARELA CORREA(OAB: 40445/SC)
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
RECLAMADO	TOYA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
ADVOGADO	CARLOS RICARDO DE ARAUJO MELO(OAB: 4239/AM)
PERITO	MAURICIO ALEXANDRE DE MENESES PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- TOYA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 64b9fcf proferido nos autos.

DESPACHO

Notifique-se a reclamada para, querendo, impugnar o cálculo apresentado pela parte contrária (id 453cd8c), no **prazo de 8 (oito) dias**, devendo, no caso de discordância dos valores, apresentar planilha do que entende ser devido, preferencialmente acompanhado do arquivo "pje" exportado pelo PJe-Cal (art. 22,§7º da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017), sob pena de não conhecimento da impugnação.

Após, voltem os autos conclusos.

Cientes as partes, através de seus patronos, via DEJT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

LARISSA DE SOUZA CARRIL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001220-69.2023.5.11.0010

RECLAMANTE	FRANKLIM JOSE DA SILVA CAMPOS
------------	-------------------------------

ADVOGADO	DJANE OLIVEIRA MARINHO(OAB: 5849/AM)
RECLAMADO	M H P DO NASCIMENTO LTDA
RECLAMADO	YASPAR PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	MAYCON ABRANTES LIMA(OAB: 11307/AM)
ADVOGADO	RODRIGO VIEIRA FREITAS(OAB: 13219/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANKLIM JOSE DA SILVA CAMPOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a4c6452 proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando que o reclamado, M H P DO NASCIMENTO LTDA foi condenado de forma principal, e o reclamado, YASPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, de forma subsidiária;

Considerando que é devido no presente feito o importe de R\$ 8.382,43, conforme cálculos;

Considerando que houve o bloqueio parcial de apenas R\$ 237,13 na conta do executado M H P DO NASCIMENTO LTDA (id. e8a6382);

Considerando a manifestação do exequente solicitando a instauração do IDPJ nos autos para que a execução seja redirecionada ao sócio da empresa M H P DO NASCIMENTO LTDA;

Considerando o disposto na SÚMULA 27 deste Regional:

"EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SUBSIDIÁRIO. Na execução contra devedor subsidiário é desnecessário esgotar todos os meios de satisfação do crédito junto ao devedor principal".

Considerando ser entendimento assente na jurisprudência do TST de que a execução contra o devedor subsidiário não pressupõe a instauração do IDPJ contra a empresa principal. Vejamos:

"AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO.

RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA.

REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO. BENEFÍCIO DE ORDEM. SÚMULA Nº 333 DO TST. O acórdão recorrido está de acordo com a jurisprudência desta Corte, no sentido de que o

redirecionamento da execução ao devedor subsidiário dispensa o prévio esgotamento da execução contra a executada principal e os seus sócios. Precedentes . Agravo

interno a que se nega provimento" (Ag-AIRR-20121-46.2020.5.04.0023, 6ª Turma, Relator Desembargador Convocado Jose Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, DEJT 27/10/2023). "AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO NA VIGÊNCIA DA LEI N.º 13.467/2017. [...] BENEFÍCIO DE ORDEM. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Em conformidade com a jurisprudência desta Corte, a execução pode prosseguir contra o devedor subsidiário quando da impossibilidade de o devedor principal quitar o débito exequendo, sem necessidade de executar primeiramente os bens dos sócios daquela reclamada. Agravo de Instrumento conhecido e não provido" (AIRR-10709-81.2019.5.03.0079, 1ª Turma, Relator Ministro Luiz Jose Dezena da Silva, DEJT 28/08/2023).

Ante o exposto, DECIDO:

I - Convolvar em penhora os valores bloqueados na conta da reclamada M H P DO NASCIMENTO LTDA, consoante de id. e8a6382 (total de R\$ 237,13).

II - Intime-se a executada M H P DO NASCIMENTO LTDA, por Oficial de Justiça, para, **no prazo de 5 (cinco) dias**, apresentar manifestação sobre o bloqueio de valores, sob pena de preclusão (art. 884 da CLT).

III - Expirado o prazo sem manifestação da executada, expeça-se ALVARÁ JUDICIAL para pagamento parcial dos valores devidos ao reclamante no importe de R\$ 237,13, observando os cálculos de id. 8c15741.

Os dados bancários do autor constam na manifestação de id. 4b180e8 (poderes contidos na procuração de id. c877f64).

IV - Indeferir a instauração de Incidente de desconsideração da personalidade jurídica nos autos, por ora, tendo em vista que consta responsabilidade subsidiária de empresa não executada nos autos.

V - Haja vista que após o pagamento parcial ainda restará devido R\$ **8.145,30** (R\$ 8.382,43 - R\$ 237,13) e que os atos executórios contra a empresa principal já se mostraram frustrados (id. 8f376e1, 02bbe71 e e8a6382), determino o redirecionamento da execução para a reclamada YASPAR PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA condenada subsidiariamente.

VI - Fica intimada a reclamada **YASPAR PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** para pagar ou garantir o remanescente da execução **R\$ 8.145,30, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, nos termos do art. 880 da CLT, podendo, ainda, no mesmo prazo apresentar seguro-garantia judicial ou nomear bens à penhora, observada a ordem preferencial do art. 835 do CPC/2015, consoante determina o art. 882 da CLT, ficando desde já ciente do início do prazo de 5 dias para apresentar embargos à execução, se garantido o juízo.

VI - Não havendo o pagamento ou garantia do juízo, proceda-se a

consulta ao SISBAJUD pela modalidade "teimosinha", ao RENAJUD, bem como registro de indisponibilidade no CNIB e se infruifero consulte-se Infoseg.

VII - Decorrido o prazo de 45 dias da citação sem o regular pagamento ou garantia do juízo, inclua-se o executado no BNDT, com base no art. 883-A, CLT. De igual modo, inclua-se restrição no SERASAJUD e ProtestoJud.

VIII - Após, voltem conclusos.

IX - Vale a publicação desta decisão no DEJT como notificação para todos os fins legais (Recomendação nº 10/2018 da Corregedoria Regional)./Ssg

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

LARISSA DE SOUZA CARRIL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000570-22.2023.5.11.0010

RECLAMANTE	MARDONIO BEZERRA WALTIER
ADVOGADO	DEBORAH BARROS(OAB: 16643/AM)
RECLAMADO	ALANDERSON BENTES PONTES
ADVOGADO	ALICE DE AQUINO SIQUEIRA E SILVA(OAB: 4564/AM)
ADVOGADO	MANOEL ROMAO DA SILVA(OAB: 1432/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARDONIO BEZERRA WALTIER

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 76a60d9 proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando ainda ser devido no presente feito o valor de R\$ 5.747,34, conforme teor da decisão de id. 7ab2290, valor todo devido ao reclamante;

Considerando que a nova consulta ao sisbajud se mostrou frustrada (id. 4eccc92);

Considerando que foram realizados diversos atos executórios contra o reclamado, todos malogrados;

Considerando que, infere-se, por meio da consulta de id. 9fae411 ao JUCEA e de id. a006597 ao Infoseg, que a reclamada se trata de empresa individual, isto é, quando o empresário individual é a pessoa física que exerce, em nome próprio, uma atividade empresarial;

Considerando que, em se tratando de firma individual, a citação desta dispensa a citação do sócio em nome próprio, pois há

confusão patrimonial entre firma individual e seu titular. Assim, se citada a firma individual, desnecessária a desconsideração da personalidade jurídica e nova citação (em nome próprio) do seu titular para viabilização do bloqueio de ativos financeiros em seu nome;

Considerando que, nessa modalidade de sociedade, a responsabilidade do sócio é ilimitada e direta, uma vez que responde por todas as dívidas contraídas pela empresa com o seu patrimônio pessoal, pois o patrimônio da pessoa jurídica e da pessoa física se confundem;

Nesse sentido, apresento algumas decisões:

EXECUTADA PRINCIPAL. FIRMA INDIVIDUAL. INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA.

DESNECESSIDADE. Na espécie empresária cuja natureza jurídica é firma individual não existe a figura do quadro societário, pois a atividade é exercida isoladamente pelo empresário, seu titular, responsável por toda a atividade econômica. Com feito, o titular responde ilimitadamente pelas obrigações firmadas em razão do seu negócio. Por essa razão, a rigor, não há que se falar em desconsideração da personalidade jurídica, eis que há uma confusão patrimonial entre a firma e aquele que explora a sua atividade. (TRT18, AP - 0010186-44.2019.5.18.0211, Rel.

EUGENIO JOSE CESARIO ROSA, 2ª TURMA, 30/03/2020) **INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. MICROEMPRESA. DESNECESSIDADE.** Conforme pode ser constatado nos autos, o agravante é microempresário individual. Nesse tipo de regime, os bens da pessoa jurídica se confundem com o pessoal, constituído um só acervo pertencente à pessoa natural nos termos do artigo 966 a 980 do CC. Disso resulta a prescindibilidade da instauração de incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Agravo de petição improvido (Processo: AP - 0000137-50.2018.5.06.0101, Redator: Larry da Silva Oliveira Filho, Data de julgamento: 15/10/2020, Quarta Turma, Data da assinatura: 17/10/2020).

Ante o exposto, DECIDO:

- I - Inclua-se no polo passivo da presente demanda o Sr. ALANDERSON BENTES PONTES - CPF 029.503.252-97 - condição EMPRESÁRIO, conforme consulta à Jucea de id. 9fae411.
- II –Proceda-se a consulta ao SISBAJUD em face do empresária pessoa física, na modalidade teimosinha por 30 dias, inclusive conta salário até o limite de 30%, observando o valor **R\$ 5.747,34**, RENAJUD e registro de indisponibilidade no CNIB, e, se infrutíferos, consulte-se CCS e Infoseg. **Na mesma oportunidade, reitere-se também a consulta ao SISBAJUD na reclamada pessoa jurídica.**
- III - Inclua-se os executados no BNDT, SERASAJUD e ProtestoJud, com base no art. 883-A, CLT e parágrafo 3º do artigo 782 do CPC,

aplicável ao Processo do Trabalho, em função do exposto no artigo 17 da Instrução Normativa n. 39/2016 do C. TST.

IV - Após, retornem conclusos.

V - Cientes as partes, por meio de seu patrono, com a publicação desta Decisão no DEJT./Ssg

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

LARISSA DE SOUZA CARRIL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001220-69.2023.5.11.0010

RECLAMANTE	FRANKLIM JOSE DA SILVA CAMPOS
ADVOGADO	DJANE OLIVEIRA MARINHO(OAB: 5849/AM)
RECLAMADO	M H P DO NASCIMENTO LTDA
RECLAMADO	YASPAR PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	MAYCON ABRANTES LIMA(OAB: 11307/AM)
ADVOGADO	RODRIGO VIEIRA FREITAS(OAB: 13219/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- YASPAR PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a4c6452 proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando que o reclamado, M H P DO NASCIMENTO LTDA foi condenado de forma principal, e o reclamado, YASPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, de forma subsidiária;

Considerando que é devido no presente feito o importe de R\$ 8.382,43, conforme cálculos;

Considerando que houve o bloqueio parcial de apenas R\$ 237,13 na conta do executado M H P DO NASCIMENTO LTDA (id. e8a6382);

Considerando a manifestação do exequente solicitando a instauração do IDPJ nos autos para que a execução seja redirecionada ao sócio da empresa M H P DO NASCIMENTO LTDA;

Considerando o disposto na SÚMULA 27 deste Regional:

"EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SUBSIDIÁRIO. Na execução contra devedor subsidiário é desnecessário esgotar todos os meios de satisfação do crédito junto ao devedor principal".

Considerando ser entendimento assente na jurisprudência do TST

de que a execução contra o devedor subsidiário não pressupõe a instauração do IDPJ contra a empresa principal. Vejamos:
"AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO. BENEFÍCIO DE ORDEM. SÚMULA Nº 333 DO TST. O acórdão recorrido está de acordo com a jurisprudência desta Corte, no sentido de que o

redirecionamento da execução ao devedor subsidiário dispensa o prévio esgotamento da execução contra a executada principal e os seus sócios.

Precedentes . Agravo interno a que se nega provimento" (Ag-AIRR-20121-46.2020.5.04.0023, 6ª Turma, Relator Desembargador Convocado Jose Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, DEJT 27/10/2023). "AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO NA VIGÊNCIA DA LEI N.º 13.467/2017. [...] BENEFÍCIO DE ORDEM. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Em conformidade com a jurisprudência desta Corte, a execução pode prosseguir contra o devedor subsidiário quando da impossibilidade de o devedor principal quitar o débito exequendo, sem necessidade de executar primeiramente os bens dos sócios daquela reclamada. Agravo de Instrumento conhecido e não provido" (AIRR-10709-81.2019.5.03.0079, 1ª Turma, Relator Ministro Luiz Jose Dezena da Silva, DEJT 28/08/2023).

Ante o exposto, DECIDO:

I - Convolar em penhora os valores bloqueados na conta da reclamada M H P DO NASCIMENTO LTDA, consoante de id. e8a6382 (total de R\$ 237,13).

II - Intime-se a executada M H P DO NASCIMENTO LTDA, por Oficial de Justiça, para, **no prazo de 5 (cinco) dias**, apresentar manifestação sobre o bloqueio de valores, sob pena de preclusão (art. 884 da CLT).

III - Expirado o prazo sem manifestação da executada, expeça-se ALVARÁ JUDICIAL para pagamento parcial dos valores devidos ao reclamante no importe de R\$ 237,13, observando os cálculos de id. 8c15741.

Os dados bancários do autor constam na manifestação de id. 4b180e8 (poderes contidos na procuração de id. c877f64).

IV - Indeferir a instauração de Incidente de desconsideração da personalidade jurídica nos autos, por ora, tendo em vista que consta responsabilidade subsidiária de empresa não executada nos autos.

V - Haja vista que após o pagamento parcial ainda restará devido R\$ **8.145,30** (R\$ 8.382,43 - R\$ 237,13) e que os atos executórios contra a empresa principal já se mostraram frustrados (id. 8f376e1, 02bbe71 e e8a6382), determino o redirecionamento da execução para a reclamada YASPAR PARTICIPACOES E

EMPREENDEMENTOS LTDA condenada subsidiariamente.

VI - Fica intimada a reclamada **YASPAR PARTICIPACOES E EMPREENDEMENTOS LTDA** para pagar ou garantir o remanescente da execução **R\$ 8.145,30, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, nos termos do art. 880 da CLT, podendo, ainda, no mesmo prazo apresentar seguro-garantia judicial ou nomear bens à penhora, observada a ordem preferencial do art. 835 do CPC/2015, consoante determina o art. 882 da CLT, ficando desde já ciente do início do prazo de 5 dias para apresentar embargos à execução, se garantido o juízo.

VI - Não havendo o pagamento ou garantia do juízo, proceda-se a consulta ao SISBAJUD pela modalidade "teimosinha", ao RENAJUD, bem como registro de indisponibilidade no CNIB e se infruífero consulte-se Infoseg.

VII - Decorrido o prazo de 45 dias da citação sem o regular pagamento ou garantia do juízo, inclua-se o executado no BNDT, com base no art. 883-A, CLT. De igual modo, inclua-se restrição no SERASAJUD e ProtestoJud.

VIII - Após, voltem conclusos.

IX - Vale a publicação desta decisão no DEJT como notificação para todos os fins legais (Recomendação nº 10/2018 da Corregedoria Regional)./Ssg

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

LARISSA DE SOUZA CARRIL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001297-78.2023.5.11.0010

RECLAMANTE	L.M.C.F.
ADVOGADO	PRISCILA ARRAES REINO(OAB: 8596/MS)
RECLAMADO	T.B.S.
ADVOGADO	FERNANDO RAMOS ASSUMPCAO(OAB: 291962/SP)
PERITO	S.D.S.H.

Intimado(s)/Citado(s):

- L.M.C.F.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 93f9498.

Processo Nº ATOOrd-0000202-13.2023.5.11.0010

RECLAMANTE	ADEVALDE DE ALMEIDA COSTA
ADVOGADO	DEYVISON SOUZA BRITO(OAB: 9366/AM)
RECLAMADO	INTEGRACAO TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	OTACILIO NEGREIROS NETO(OAB: 4069/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADEVALDE DE ALMEIDA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 27c7dde proferida nos autos.

DECISÃO

Trata-se de manifestação do reclamante (id. fda71b4) em que solicita a liberação do FGTS mediante ALVARÁ JUDICIAL, sob o argumento de que ao solicitar sua liberação, foi informado acerca da impossibilidade, pois a chave de conectividade estava equivocada na data de demissão;

Considerando, ainda, que resta devido no presente feito o valor de R\$ 4.054,28, conforme cálculos de id. 6a0efea;

Sendo assim, DECIDO:

I - Com fundamento no art. 536 do CPC, à Secretaria para expedir ALVARÁ para saque dos depósitos fundiários pelo reclamante. Os dados bancários do autor constam na manifestação de id. dfd9e7c (poderes contidos na procuração de id. 81ef9b).

II - Expeça-se também ALVARÁ judicial para o pagamento ainda devido, conforme cálculos de id. 6a0efea e a determinação contida na sentença de id. 2fb25d3.

Esclareço que o valor ainda existente em conta judicial (2686 / 042 / 04952583-4 - Caixa Econômica Federal) será para pagamento do líquido devido ao autor R\$ 3.456,97, honorários líquidos ao advogado do autor R\$ 522,63, bem como encargos previdenciários R\$ 74,68.

Os dados bancários do autor constam na manifestação de id. dfd9e7c (poderes contidos na procuração de id. 81ef9b).

O saldo remanescente deverá ser devolvido à reclamada, eis que se trata de empresa solvente, sem inscrição no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Os dados bancários da empresa foram indicados no id. b8b3e10.

III - Após a expedição dos alvarás e o resgate dos valores, registrem-se os pagamentos, certifique-se a inexistência de saldo em contas judiciais, retirem-se eventuais restrições e, por fim, retornem os autos conclusos para sentença de extinção da execução.

Fica valendo a publicação desta Decisão no DEJT como notificação para todos os fins legais (Recomendação nº 10/2018 da Corregedoria Regional)/Ssg.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

LARISSA DE SOUZA CARRIL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001297-78.2023.5.11.0010

RECLAMANTE	L.M.C.F.
ADVOGADO	PRISCILA ARRAES REINO(OAB: 8596/MS)
RECLAMADO	T.B.S.
ADVOGADO	FERNANDO RAMOS ASSUMPCAO(OAB: 291962/SP)
PERITO	S.D.S.H.

Intimado(s)/Citado(s):

- T.B.S.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 93f9498.

Processo Nº ATOrd-0000570-22.2023.5.11.0010

RECLAMANTE	MARDONIO BEZERRA WALTIER
ADVOGADO	DEBORAH BARROS(OAB: 16643/AM)
RECLAMADO	ALANDERSON BENTES PONTES
ADVOGADO	ALICE DE AQUINO SIQUEIRA E SILVA(OAB: 4564/AM)
ADVOGADO	MANOEL ROMAO DA SILVA(OAB: 1432/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALANDERSON BENTES PONTES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 76a60d9 proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando ainda ser devido no presente feito o valor de R\$ 5.747,34, conforme teor da decisão de id. 7ab2290, valor todo devido ao reclamante;

Considerando que a nova consulta ao sisbajud se mostrou frustrada (id. 4ecc92);

Considerando que foram realizados diversos atos executórios contra o reclamado, todos malogrados;

Considerando que, infere-se, por meio da consulta de id. 9fae411 ao JUCEA e de id. a006597 ao Infoseg, que a reclamada se trata de empresa individual, isto é, quando o empresário individual é a pessoa física que exerce, em nome próprio, uma atividade empresarial;

Considerando que, em se tratando de firma individual, a citação desta dispensa a citação do sócio em nome próprio, pois há confusão patrimonial entre firma individual e seu titular. Assim, se citada a firma individual, desnecessária a desconsideração da personalidade jurídica e nova citação (em nome próprio) do seu titular para viabilização do bloqueio de ativos financeiros em seu nome;

Considerando que, nessa modalidade de sociedade, a responsabilidade do sócio é ilimitada e direta, uma vez que responde por todas as dívidas contraídas pela empresa com o seu patrimônio pessoal, pois o patrimônio da pessoa jurídica e da pessoa física se confundem;

Nesse sentido, apresento algumas decisões:

EXECUTADA PRINCIPAL. FIRMA INDIVIDUAL. INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. DESNECESSIDADE. Na espécie empresária cuja natureza jurídica é firma individual não existe a figura do quadro societário, pois a atividade é exercida isoladamente pelo empresário, seu titular, responsável por toda a atividade econômica. Com feito, o titular responde ilimitadamente pelas obrigações firmadas em razão do seu negócio. Por essa razão, a rigor, não há que se falar em desconsideração da personalidade jurídica, eis que há uma confusão patrimonial entre a firma e aquele que explora a sua atividade. (TRT18, AP - 0010186-44.2019.5.18.0211, Rel. EUGENIO JOSE CESARIO ROSA, 2ª TURMA, 30/03/2020) INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. MICROEMPRESA. DESNECESSIDADE. Conforme pode ser constatado nos autos, o agravante é microempresário individual. Nesse tipo de regime, os bens da pessoa jurídica se confundem com o pessoal, constituído um só acervo pertencente à pessoa natural nos termos do artigo 966 a 980 do CC. Disso resulta a prescindibilidade da instauração de incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Agravo de petição improvido (Processo: AP - 0000137-50.2018.5.06.0101, Redator: Larry da Silva Oliveira Filho, Data de julgamento: 15/10/2020, Quarta Turma, Data da assinatura: 17/10/2020).

Ante o exposto, DECIDO:

- I - Inclua-se no polo passivo da presente demanda o Sr. ALANDERSON BENTES PONTES - CPF 029.503.252-97 - condição EMPRESÁRIO, conforme consulta à Jucea de id. 9fae411.
- II - Proceda-se a consulta ao SISBAJUD em face do empresária pessoa física, na modalidade teimosinha por 30 dias, inclusive conta salário até o limite de 30%, observando o valor **R\$ 5.747,34**, RENAJUD e registro de indisponibilidade no CNIB, e, se infrutíferos, consulte-se CCS e Infoseg. **Na mesma oportunidade, reitere-se também a consulta ao SISBAJUD na reclamada pessoa jurídica.**
- III - Inclua-se os executados no BNDT, SERASAJUD e ProtestoJud, com base no art. 883-A, CLT e parágrafo 3º do artigo 782 do CPC, aplicável ao Processo do Trabalho, em função do exposto no artigo 17 da Instrução Normativa n. 39/2016 do C. TST.
- IV - Após, retornem conclusos.
- V - Cientes as partes, por meio de seu patrono, com a publicação desta Decisão no DEJT./Ssg

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

LARISSA DE SOUZA CARRIL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000202-13.2023.5.11.0010

RECLAMANTE	ADEVALDE DE ALMEIDA COSTA
ADVOGADO	DEYVISON SOUZA BRITO(OAB: 9366/AM)
RECLAMADO	INTEGRACAO TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	OTACILIO NEGREIROS NETO(OAB: 4069/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- INTEGRACAO TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 27c7dde proferida nos autos.

DECISÃO

Trata-se de manifestação do reclamante (id. fda71b4) em que solicita a liberação do FGTS mediante ALVARÁ JUDICIAL, sob o argumento de que ao solicitar sua liberação, foi informado acerca da impossibilidade, pois a chave de conectividade estava equivocada na data de demissão;

Considerando, ainda, que resta devido no presente feito o valor de R\$ 4.054,28, conforme cálculos de id. 6a0efea;

Sendo assim, DECIDO:

I - Com fundamento no art. 536 do CPC, à Secretaria para expedir ALVARÁ para saque dos depósitos fundiários pelo reclamante.

Os dados bancários do autor constam na manifestação de id. dfd9e7c (poderes contidos na procuração de id. 81ef9b).

II - Expeça-se também ALVARÁ judicial para o pagamento ainda devido, conforme cálculos de id. 6a0efea e a determinação contida na sentença de id. 2fb25d3.

Esclareço que o valor ainda existente em conta judicial (2686 / 042 / 04952583-4 - Caixa Econômica Federal) será para pagamento do líquido devido ao autor R\$ 3.456,97, honorários líquidos ao advogado do autor R\$ 522,63, bem como encargos previdenciários R\$ 74,68.

Os dados bancários do autor constam na manifestação de id. dfd9e7c (poderes contidos na procuração de id. 81ef9b).

O saldo remanescente deverá ser devolvido à reclamada, eis que se trata de empresa solvente, sem inscrição no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Os dados bancários da empresa foram indicados no id. b8b3e10.

III - Após a expedição dos alvarás e o resgate dos valores, registrem-se os pagamentos, certifique-se a inexistência de saldo em contas judiciais, retirem-se eventuais restrições e, por fim, retornem os autos conclusos para sentença de extinção da execução.

Fica valendo a publicação desta Decisão no DEJT como notificação para todos os fins legais (Recomendação nº 10/2018 da Corregedoria Regional)/Ssg.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

LARISSA DE SOUZA CARRIL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0000448-72.2024.5.11.0010

EXEQUENTE	RODRIGO FERREIRA DE ARRUDA FRAGAS
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
EXEQUENTE	SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
EXECUTADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO FERREIRA DE ARRUDA FRAGAS
- SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 84a6ae6 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerado o ajuizamento da presente ação de cumprimento de sentença, e o lapso temporal entre esta e a ação principal;

Considerando o grande número de execuções de sentença em desconformidade da coisa julgada coletiva, incluindo empregados de outros estados;

Considerado que, em que pese o entendimento do Supremo Tribunal Federal, no Tema de Repercussão Geral nº 823, de que os sindicatos têm ampla, geral e irrestrita legitimidade para defender interesses dos substituídos componentes de sua categoria, inclusive

nas liquidações e execuções de sentença, independentemente de autorização é entendimento desta magistrada que para a liberação do crédito devido em favor do substituído, **o sindicato deve juntar a procuração outorgada pelo obreiro, conferindo poderes para receber e dar quitação.**

Considerando o disposto no art. 321 do CPC/15 "O juiz, ao verificar que a petição inicial não preenche os requisitos dos arts. 319 e 320 ou que apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, determinará que o autor, no prazo de 15 (quinze) dias, a emende ou a complete, indicando com precisão o que deve ser corrigido ou completado",

DETERMINO:

I- que seja juntada, no prazo de 15 dias, procuração individualizada com poderes outorgados ao Sindicato-Autor com prazo máximo de 15 dias, bem como os documentos de identificação do Exequente e os referentes ao seu contrato de trabalho, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 321, parágrafo único do CPC/15.

II- Cumprida a diligência, prossiga-se a liquidação.

Ciente o Sindicato-Autor por intermédio de seus patronos.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

LARISSA DE SOUZA CARRIL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000673-29.2023.5.11.0010

RECLAMANTE	CARLOS SANDRO SILVA DA SILVA
ADVOGADO	GESIEL BARBOZA SANTOS(OAB: 1514/RR)
RECLAMADO	RIO AMAZONAS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
ADVOGADO	FLORENCE FLECK(OAB: 13586/AM)
RECLAMADO	BRX COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO LTDA
ADVOGADO	FLORENCE FLECK(OAB: 13586/AM)
PERITO	SAULO NASCIMENTO LOPES

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS SANDRO SILVA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 17b1e8 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO:

Ante o exposto, conheço dos Embargos de Declaração e **JULGO IMPROCEDENTES** os id 017aef0 apresentados por **BRX COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO LTDA** e

RIO AMAZONAS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES

Sos de id 68de8d9 apresentados por **CARLOS SANDRO SILVA DA SILVA** para incluir o registro de anotação da alteração salarial na CTPS, de modo que na sentença de id 7950a32, onde se lê da fundamentação e dispositivo:

Condeno, ainda, as Reclamadas, solidariamente um ou outra, no cumprimento da obrigação de fazer referente à anotação do contrato de trabalho na CTPS do Reclamante, devendo constar contrato de trabalho como, auxiliar de eletricista com salário de R\$2.000,00, no período de 04/10/2021 a 27/05/2023 (considerada a projeção do aviso prévio nos termos da OJ nº 82 da SDI-1 do TST, data final do contrato em 24/04/2023), bem como alteração contratual em 01/05/2023 para o cargo de e salário de R\$2.500,00.
Leia-se:

*Condeno, ainda, as Reclamadas, solidariamente um ou outra, no cumprimento da obrigação de fazer referente à anotação do contrato de trabalho na CTPS do Reclamante, devendo constar contrato de trabalho como, auxiliar de eletricista com salário de R\$2.000,00, no período de 04/10/2021 a 27/05/2023 (considerada a projeção do aviso prévio nos termos da OJ nº 82 da SDI-1 do TST, data final do contrato em 24/04/2023), bem como alteração contratual em 01/05/2023 para o cargo de e salário de R\$2.500,00 e **alteração salarial R\$2.700,00 em fevereiro/2023.***

Tudo conforme a fundamentação.

Cientes as partes, por meio de seus advogados, com a disponibilização no DEJT.

GISELE ARAUJO LOUREIRO DE LIMA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000673-29.2023.5.11.0010

RECLAMANTE	CARLOS SANDRO SILVA DA SILVA
ADVOGADO	GESIEL BARBOZA SANTOS(OAB: 1514/RR)
RECLAMADO	RIO AMAZONAS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
ADVOGADO	FLORENCE FLECK(OAB: 13586/AM)
RECLAMADO	BRX COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO LTDA
ADVOGADO	FLORENCE FLECK(OAB: 13586/AM)
PERITO	SAULO NASCIMENTO LOPES

Intimado(s)/Citado(s):

- BRX COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO LTDA
- RIO AMAZONAS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 17bf1e8 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO:

Ante o exposto, conheço dos Embargos de Declaração e **JULGO IMPROCEDENTES** os id 017aef0 apresentados por **BRX COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO LTDA e RIO AMAZONAS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES** os de id 68de8d9 apresentados por **CARLOS SANDRO SILVA DA SILVA** para incluir o registro de anotação da alteração salarial na CTPS, de modo que na sentença de id 7950a32, onde se lê da fundamentação e dispositivo:

Condeno, ainda, as Reclamadas, solidariamente um ou outra, no cumprimento da obrigação de fazer referente à anotação do contrato de trabalho na CTPS do Reclamante, devendo constar contrato de trabalho como, auxiliar de eletricista com salário de R\$2.000,00, no período de 04/10/2021 a 27/05/2023 (considerada a projeção do aviso prévio nos termos da OJ nº 82 da SDI-1 do TST, data final do contrato em 24/04/2023), bem como alteração contratual em 01/05/2023 para o cargo de e salário de R\$2.500,00.
Leia-se:

*Condeno, ainda, as Reclamadas, solidariamente um ou outra, no cumprimento da obrigação de fazer referente à anotação do contrato de trabalho na CTPS do Reclamante, devendo constar contrato de trabalho como, auxiliar de eletricista com salário de R\$2.000,00, no período de 04/10/2021 a 27/05/2023 (considerada a projeção do aviso prévio nos termos da OJ nº 82 da SDI-1 do TST, data final do contrato em 24/04/2023), bem como alteração contratual em 01/05/2023 para o cargo de e salário de R\$2.500,00 e **alteração salarial R\$2.700,00 em fevereiro/2023.***

Tudo conforme a fundamentação.

Cientes as partes, por meio de seus advogados, com a disponibilização no DEJT.

GISELE ARAUJO LOUREIRO DE LIMA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ACum-0000439-13.2024.5.11.0010

RECLAMANTE	HELLEN PATRICIA BATISTA DA SILVA
ADVOGADO	LUCE ELAINE BENTO ANDRADE(OAB: 3477/AM)
RECLAMADO	A O CASA DE CARNE E COMERCIO LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- HELLEN PATRICIA BATISTA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a77d4ed proferido nos autos.

DECISÃO

Considerando que se trata de ação com pedido de cumprimento de sentença de decisão exequenda proferida nos autos nº 0000783-28.2023.5.11.0010 (que tramitou perante esta MM 10ª Vara do Trabalho de Manaus), distribuída por dependência para esta Unidade Judicial;

Considerando que a Sentença de id. b2bd144 JULGOU

IMPROCEDENTES todos os pedidos constantes da reclamatória ajuizada por HELLEN PATRICIA BATISTA DA SILVA em desfavor de A O CASA DE CARNE E COMERCIO LTDA – ME. Custas pela Reclamante no valor de R\$ 121,87, calculadas sobre o valor da causa, do que ficou isenta ante a concessão do benefício da Justiça Gratuita;

Considerando que o Acórdão de id. 1f9d94c conheceu do recurso da reclamante e deu-lhe provimento parcial para declarar o vínculo empregatício entre as partes no período de 8/9/2022 a 2/3/2023, considerando o período de aviso prévio, na função de Operadora de Caixa, com o salário mensal de R\$1.318,00 mensais, bem como dispensa sem justa causa e consequente pagamento das verbas deferidas na fundamentação, de acordo com as razões de decidir do relator;

Considerando que o processo principal se encontra arquivado, tendo transitado em julgado em 08/02/2024, conforme certidão de Id. 619cdb9;

Considerando a juntada da planilha de cálculos apresentada pelo reclamante (Id. a1b64ef);

Considerando que a reclamada A O CASA DE CARNE E COMERCIO LTDA - ME foi citada por edital no processo principal, por encontrar-se em local incerto ou não sabido;

Ante todo o exposto, DECIDO:

I - À Secretaria para habilitar os advogados das reclamadas do processo principal no presente feito, caso haja.

II - Homologar os cálculos de id. a1b64ef, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais;

III - Notifique-se, por edital, a executada A O CASA DE CARNE E COMERCIO LTDA - ME para pagar ou garantir a execução R\$8.472,61, no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, nos termos do art. 880 da CLT, podendo, ainda, no mesmo prazo apresentar seguro-garantia judicial ou nomear bens à penhora, observada a

ordem preferencial do art. 835 do CPC/2015, consoante determina o art. 882 da CLT, ficando desde já ciente do início do prazo de 5 dias para apresentar embargos à execução, se garantido o juízo.

IV - Não havendo o pagamento ou garantia do juízo, proceda-se a consulta ao SISBAJUD pela modalidade “teimosinha”, ao RENAJUD, bem como registro de indisponibilidade no CNIB. Se infrutífero, proceda-se à consulta ao CCS, Infoseg e Infojud;

V - A inclusão do executado e de seus sócios no BNDT, com base no art. 883-A, CLT, uma vez que decorrido o **prazo de 45 dias** da citação sem o regular pagamento ou garantia do juízo. De igual modo, inclua-se restrição no SERASAJUD e no protestojud.

VI - Após, retornem conclusos.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GISELE ARAUJO LOUREIRO DE LIMA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000988-91.2022.5.11.0010

RECLAMANTE	FRANCISCO ARAUJO SIQUEIRA
ADVOGADO	LEVISON FERNANDES DE SOUZA(OAB: 7985/AM)
RECLAMADO	J R FERNANDES CLEMENTINO
ADVOGADO	RODRIGO DOS SANTOS XAVIER(OAB: 13762/AM)
ADVOGADO	BRENNO PAMPLONA CAVALCANTE(OAB: 7515/AM)
RECLAMADO	JAIRIO ROBERTO FERNANDES CLEMENTINO
ADVOGADO	BRENNO PAMPLONA CAVALCANTE(OAB: 7515/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ADVOGADO	SAMARA FRANCIS CORREIA DIAS(OAB: 213581/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO ARAUJO SIQUEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 047cf45 proferido nos autos.

DESPACHO

As partes apresentaram minuta de acordo para homologação.

Considerando que a assinatura digital é a forma de identificação inequívoca do signatário, nos termos do art. 2º, III, da Lei 11.419/2006, DECIDO:

I - Notificar o reclamado para, em cinco dias, ratificar o acordo de id. 9786a93 por meio de assinatura eletrônica de seu advogado;

II - Após, voltem conclusos.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GISELE ARAUJO LOUREIRO DE LIMA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000988-91.2022.5.11.0010

RECLAMANTE FRANCISCO ARAUJO SIQUEIRA
 ADVOGADO LEVISON FERNANDES DE SOUZA(OAB: 7985/AM)
 RECLAMADO J R FERNANDES CLEMENTINO
 ADVOGADO RODRIGO DOS SANTOS XAVIER(OAB: 13762/AM)
 ADVOGADO BRENNO PAMPLONA CAVALCANTE(OAB: 7515/AM)
 RECLAMADO JAIRIO ROBERTO FERNANDES CLEMENTINO
 ADVOGADO BRENNO PAMPLONA CAVALCANTE(OAB: 7515/AM)
 TERCEIRO INTERESSADO BANCO VOLKSWAGEN S.A.
 ADVOGADO SAMARA FRANCIS CORREIA DIAS(OAB: 213581/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- J R FERNANDES CLEMENTINO
 - JAIRIO ROBERTO FERNANDES CLEMENTINO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 047cf45 preferido nos autos.

DESPACHO

As partes apresentaram minuta de acordo para homologação. Considerando que a assinatura digital é a forma de identificação inequívoca do signatário, nos termos do art. 2º, III, da Lei 11.419/2006, DECIDO:

I - Notificar o reclamado para, em cinco dias, ratificar o acordo de id. 9786a93 por meio de assinatura eletrônica de seu advogado;
 II - Após, voltem conclusos.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GISELE ARAUJO LOUREIRO DE LIMA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000822-30.2020.5.11.0010

RECLAMANTE EDIVALDO FERREIRA RODRIGUES
 ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
 ADVOGADO RENATA SOGARI DA SILVA(OAB: 65116/SC)
 ADVOGADO ANA CRISTINA ROSSI(OAB: 1892/AM)
 ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
 ADVOGADO MALU BORGES NUNES(OAB: 51458/SC)

ADVOGADO VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
 RECLAMADO MAGI CLEAN ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA
 ADVOGADO TAYANA MARIA JAÑA PINTO(OAB: 4455/AM)
 ADVOGADO JACQUELINE FREIRE BITAR(OAB: 8810/AM)
 RECLAMADO HITACHI ASTEMO MANAUS CHASSIS SYSTEMS LTDA.
 ADVOGADO SÉRGIO ARNALDO CRUZ DE OLIVEIRA(OAB: 2118/AM)
 PERITO MAURICIO ALEXANDRE DE MENESES PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- EDIVALDO FERREIRA RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

A fim de viabilizar a expedição do alvará, conforme decisão de id. afcfa8f, fica intimado o reclamante para, **no prazo de 5 (cinco) dias**, indicar dados bancários de sua titularidade ou do(a) patrono(a) habilitado, conforme poderes conferidos na procuração de id. 85ed461, ficando a parte credora responsável pelas informações prestadas e ciente que não será admitida indicação de várias contas para depósitos fracionados.

Advirto que a referida procuração não concede poderes para alvará em favor de sociedade de advogados (CNPJ). Logo, os dados bancários devem ser de pessoa física (CPF), sob pena de inviabilizar a expedição do alvará.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

STHEFANY SOUTO GRANDO

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000878-58.2023.5.11.0010

RECLAMANTE SIDNEY XAVIER COSTA
 RECLAMADO LIMPAMAIIS SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP
 ADVOGADO ANDRE FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE(OAB: 11381/AM)
 RECLAMADO ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- LIMPAMAIIS SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 00de11b proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando que resta devido no presente feito o importe de R\$ 620,21, referente aos encargos sociais, conforme ata de audiência de Id. 17fbaa4;

Considerando que houve o bloqueio total da dívida no sistema sisbajud id. 17fbaa4;

Ante o exposto, DECIDO:

I - Convolvar em penhora os valores bloqueados nas contas da reclamada, conforme id. 17fbaa4;

II - Fica intimada a Executada LIMPAMAIS SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP para, **no prazo de 5 (cinco) dias**, opor Embargos à Execução, caso queira, sob pena de preclusão (art. 884 da CLT).

III - Expirado o prazo sem manifestação da executada, proceda-se à transferência dos valores bloqueados no sisbajud para conta judicial e expeça-se ALVARÁ JUDICIAL para pagamento dos encargos sociais, determinados em ata de audiência de Id. 17fbaa4, no valor de R\$620,21;

IV – Após, registrem-se os valores pagos, certifique-se a inexistência de saldo nas contas vinculadas, retirem-se eventuais restrições e retornem conclusos para sentença de extinção da execução.

V – Por fim, arquivem-se os autos.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

LARISSA DE SOUZA CARRIL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001291-71.2023.5.11.0010

RECLAMANTE	DEYZE DINAIR DE OLIVEIRA GAMA
ADVOGADO	CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
RECLAMADO	PORTO SERVICOS PROFISSIONAIS,CONSTRUCOES E MANUTENCAO LTDA
ADVOGADO	SUZANA PINTO LORENZONI(OAB: 9155/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- DEYZE DINAIR DE OLIVEIRA GAMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Senhoria ciente da juntada das guias para habilitação no seguro desemprego (id. 366b4d6).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

STHEFANY SOUTO GRANDO

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000475-55.2024.5.11.0010

RECLAMANTE	LAURA CARNEIRO DE FREITAS
ADVOGADO	VICTOR COELHO BARBOSA(OAB: 34958/CE)
ADVOGADO	JOSE AURELIO SILVA JUNIOR(OAB: 34981/CE)
ADVOGADO	RONALDO MARCIO SOARES BRITO(OAB: 39086/CE)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- LAURA CARNEIRO DE FREITAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2f23c7f proferido nos autos.

DESPACHO – JUÍZO 100% DIGITAL

Considerando a Resolução nº 345/2020 do CNJ c/c a Resolução Administrativa nº 065/2021 deste E. TRT 11 e a escolha do demandante pelo “juízo 100% digital”, que estabelece que todos os atos processuais serão praticados por meio eletrônico e remoto por intermédio da rede mundial de computadores, cujas *audiências e sessões* ocorrerão, exclusivamente, por *videoconferência ou telepresencial*;

Considerando, ainda, o Ato ConjuntoTST.CSJT.GP Nº 54/2020, o qual instituiu a plataforma Zoom Meetings como a plataforma oficial das audiências telepresenciais;

DETERMINO:

Seja designada AUDIÊNCIA UNA VIRTUAL para dia **04/07/2024 às 10:10** a ser realizada telepresencialmente através da plataforma ZOOM, sendo o acesso à sala de audiência virtual, cujo link está abaixo certificado.

A plataforma Zoom disponibiliza aplicativo próprio para computador e para celular que podem facilitar o uso da ferramenta.

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através de computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser

previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Adverta-se que a participação através de telefone celular pode limitar a visualização da ata de audiência e/ou dos documentos exibidos durante a audiência, razão pela qual recomenda-se aos advogados(as) a participação através de computador.

Outrossim, sendo este Juízo conhecedor das dificuldades técnicas de funcionamento adequado da internet que muitos enfrentam nesta região, e em respeito aos princípios constitucionais da eficiência e da prestação jurisdicional efetiva, a Vara disponibilizará sua estrutura, com sala, computador e "internet", para as partes que assim desejarem, a fim de viabilizar a participação de todos na audiência, e, caso as partes optem por utilizar o maquinário da Vara, deverão comparecer presencialmente à Vara no dia e horário designados para a audiência, ocasião na qual serão assistidas por servidor da Justiça do Trabalho, com a tomada de todas as medidas de segurança e distanciamento social em função da pandemia do novo coronavírus, sendo obrigatório o uso de máscara, sob pena de ser vedada a entrada ao recinto da Vara.

Fica advertido o Reclamante de que sua **ausência injustificada importará no arquivamento do feito**, nos termos do art. 844 da CLT.

Fica o Reclamado ciente de que deverá apresentar **contestação** até o dia da audiência, sendo, desde já, advertido de que a sua **ausência injustificada importará em confissão ficta**, e que a não apresentação de defesa acarretará o estado de **revelia**.

O Reclamado pode ser manifestar sobre a opção do Juízo 100% Digital até o momento da contestação, nos moldes do art. 2º da Resolução Administrativa do TRT 11 n.º 065/2021, devendo fornecer endereço eletrônico e linha telefônica móvel celular, para eventual contato no decorrer do processo, ficando assegurando, entretanto, que **havendo advogado habilitado nos autos, as comunicações processuais ocorrerão exclusivamente via Diário Eletrônico na pessoa do advogado**. A omissão será entendida como concordância.

Ficam as partes cientes de que, caso possuam testemunhas, deverão apresentá-las (**até o número de 2 para o rito**

sumaríssimo e até o número de 3 para o rito ordinário)no momento da audiência, sob pena de preclusão, sendo de responsabilidade das partes o envio de link e de orientações às testemunhas acerca do uso do aplicativo antes da audiência.

Ficam as partes cientes de que, caso haja proposta de acordo, a proposta pode ser a qualquer momento peticionada nos autos, ou também ser enviada para o e-mail oficial da Vara:audienciavirtual.manaus10@trt11.jus.br, bem como informar para o canal de atendimento da Secretaria da Vara, por meio do balcão virtual (Google Meet):<http://meet.google.com/mxe-gvjf-fob> e telefone: (92)3627-2103, das 7h30 às 14h30 (propostas de acordo e audiências).

Ficam os participantes de sessões virtuais deste TRT 11 e suas Varas do Trabalho advertidos de que a utilização da gravação do vídeo e do áudio da audiência é autorizada apenas para fins processuais ou para fins internos do próprio TRT/Tribunais Superiores, com vedação à divulgação ou reprodução da audiência em qualquer outro meio, principalmente redes sociais, para preservação da imagem dos participantes, a fim de se evitar deepfake ou exposição parcial ou distorcida do que ocorreu, alertando-se que o mau uso da gravação pode ensejar responsabilização do divulgador não apenas processualmente, mas também civilmente nos termos do art.186, CCB.

Certifico, para os devidos fins, que a audiência ocorrerá de modo telepresencial e que o link de acesso à sala virtual de audiência é o seguinte:

h t t p s : / / t r t 1 1 - j u s - br.zoom.us/j/89285181767?pwd=QU9WNkITmVINWJZc0ZwQVFkV2xUQT09. Caso seja solicitada, a SENHA DE ACESSO é: 101010 e ID DA REUNIÃO: 892 8518 1767<https://youtu.be/72RGzYcUBKY>
Certifico, ainda, que as partes devem informar o link às testemunhas.

A publicação do presente despacho no DJe fica valendo como notificação para todos os fins de direito (Recomendação 10/2018 da Corregedoria Regional).

Intimem-se as partes, sendo a parte autora por meio de seus advogados/procuradores e quanto à(ao) reclamada(o) por meio de e -Carta/domicílio eletrônico. Em caso de notificação frustrada, fica autorizada a intimação por Oficial de Justiça e/ou edital, conforme o caso.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GISELE ARAUJO LOUREIRO DE LIMA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000483-32.2024.5.11.0010
RECLAMANTE VANEIDE RIBEIRO BOAIS

ADVOGADO SANELMO PEIXOTO SIQUEIRA(OAB: 9814/AM)
RECLAMADO NEIDE BOAES FERNANDES
RECLAMADO JUCELYN SUED FERNANDES SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- VANEIDE RIBEIRO BOAIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2f7df01 proferido nos autos.

DESPACHO

Em manifestação de id c67945e, o patrono da Reclamante SANELMO PEIXOTO SIQUEIRA requer o adiamento da audiência inaugural sob o justificativa de que possui viagem marcada, pugnando que seja remarcada data posterior a 07/07/2024, quando retorna de Recife/PE.

No entanto, consoante procuração de id 2e06f35, a Reclamante possui DOIS patronos, o que a viagem de um não acarretará qualquer prejuízo.

Ademais, o patrono sequer juntou a passagem de forma correta, a demonstrar que o bilhete juntado lhe pertence de fato, pois da forma que está, não é possível verificar a quem é destinado.

Portanto, **INDEFIRO o pedido do patrono.**

Considerando a Resolução nº 345/2020 do CNJ c/c a Resolução Administrativa nº 065/2021 deste E. TRT 11 e a escolha do demandante pelo "juízo 100% digital", que estabelece que todos os atos processuais serão praticados por meio eletrônico e remoto por intermédio da rede mundial de computadores, cujas *audiências e sessões* ocorrerão, exclusivamente, por *videoconferência ou telepresencial*;

Considerando, ainda, o Ato Conjunto TST.CSJT.GP Nº 54/2020, o qual instituiu a plataforma Zoom Meetings como a plataforma oficial das audiências telepresenciais;

DETERMINO:

Seja designada AUDIÊNCIA UNA VIRTUAL para dia **04/07/2024 às 10:30** a ser realizada telepresencialmente através da plataforma ZOOM, sendo o acesso à sala de audiência virtual, cujo link está abaixo certificado.

A plataforma Zoom disponibiliza aplicativo próprio para computador e para celular que podem facilitar o uso da ferramenta.

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através de computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o

navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Adverta-se que a participação através de telefone celular pode limitar a visualização da ata de audiência e/ou dos documentos exibidos durante a audiência, razão pela qual recomenda-se aos advogados(as) a participação através de computador.

Outrossim, sendo este Juízo conhecedor das dificuldades técnicas de funcionamento adequado da internet que muitos enfrentam nesta região, e em respeito aos princípios constitucionais da eficiência e da prestação jurisdicional efetiva, a Vara disponibilizará sua estrutura, com sala, computador e "internet", para as partes que assim desejarem, a fim de viabilizar a participação de todos na audiência, e, caso as partes optem por utilizar o maquinário da Vara, deverão comparecer presencialmente à Vara no dia e horário designados para a audiência, ocasião na qual serão assistidas por servidor da Justiça do Trabalho, com a tomada de todas as medidas de segurança e distanciamento social em função da pandemia do novo coronavírus, sendo obrigatório o uso de máscara, sob pena de ser vedada a entrada ao recinto da Vara.

Fica advertido o Reclamante de que sua **ausência injustificada importará no arquivamento do feito**, nos termos do art. 844 da CLT.

Fica o Reclamado ciente de que deverá apresentar **contestação** até o dia da audiência, sendo, desde já, advertido de que a sua **ausência injustificada importará em confissão ficta**, e que a não apresentação de defesa acarretará o estado de **revelia**.

O Reclamado pode ser manifestar sobre a opção do Juízo 100% Digital até o momento da contestação, nos moldes do art. 2º da Resolução Administrativa do TRT 11 n.º 065/2021, devendo fornecer endereço eletrônico e linha telefônica móvel celular, para eventual contato no decorrer do processo, ficando assegurando, entretanto, que **havendo advogado habilitado nos autos, as comunicações processuais ocorrerão exclusivamente via Diário Eletrônico na pessoa do advogado**. A omissão será entendida como concordância.

Ficam as partes cientes de que, caso possuam testemunhas,

deverão apresentá-las (**até o número de 2 para o rito sumaríssimo e até o número de 3 para o rito ordinário**)no

momento da audiência, sob pena de preclusão, sendo de responsabilidade das partes o envio de link e de orientações às testemunhas acerca do uso do aplicativo antes da audiência.

Ficam as partes cientes de que, caso haja proposta de acordo, a proposta pode ser a qualquer momento peticionada nos autos, ou também ser enviada para o e-mail oficial da Vara:audienciavirtual.manaus10@trt11.jus.br, bem como informar para o canal de atendimento da Secretaria da Vara, por meio do balcão virtual (Google Meet):<http://meet.google.com/mxe-gvjf-fob> e telefone: (92)3627-2103, das 7h30 às 14h30 (propostas de acordo e audiências).

Ficam os participantes de sessões virtuais deste TRT 11 e suas Varas do Trabalho advertidos de que a utilização da gravação do vídeo e do áudio da audiência é autorizada apenas para fins processuais ou para fins internos do próprio TRT/Tribunais Superiores, com vedação à divulgação ou reprodução da audiência em qualquer outro meio, principalmente redes sociais, para preservação da imagem dos participantes, a fim de se evitar deepfake ou exposição parcial ou distorcida do que ocorreu, alertando-se que o mau uso da gravação pode ensejar responsabilização do divulgador não apenas processualmente, mas também civilmente nos termos do art.186, CCB.

Certifico, para os devidos fins, que a audiência ocorrerá de modo telepresencial e que o link de acesso à sala virtual de audiência é o seguinte:

<https://trt11-jus-br.zoom.us/j/89285181767?pwd=QU9WNklTTmVINWJZc0ZwQVFKV2xUQT09>. Caso seja solicitada, a SENHA DE ACESSO é: 101010 e ID DA REUNIÃO: 892 8518 1767<https://youtu.be/72RGzYcUBKY>
Certifico, ainda, que as partes devem informar o link às testemunhas.

A publicação do presente despacho no DJe fica valendo como notificação para todos os fins de direito (Recomendação 10/2018 da Corregedoria Regional).

Intimem-se as partes, sendo a parte autora por meio de seus advogados/procuradores e quanto à(ao) reclamada(o) por meio de e-Carta/domicílio eletrônico. Em caso de notificação frustrada, fica autorizada a intimação por Oficial de Justiça e/ou edital, conforme o caso.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GISELE ARAUJO LOUREIRO DE LIMA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000267-71.2024.5.11.0010

EXEQUENTE	FABIANE PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
EXEQUENTE	SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
EXECUTADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	IVAN CARLOS DE ALMEIDA(OAB: 173886/SP)
ADVOGADO	ANDREIA OLIVEIRA DE PAULA(OAB: 371300/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e78e2f2 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a decisão de Id. 2f084e7, que concedeu prazo para o executado apresentar documentos;

Considerando que os referidos documentos foram apresentados pelo executado em manifestação de Id. 3322ea2, DECIDO:

- I - Intime-se a(o) reclamante para apresentação dos cálculos de liquidação (preferencialmente acompanhado do arquivo "pic" exportado pelo PJe-Calc (art. 22,§7º da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017), inclusive da contribuição previdenciária, no prazo de 5 (cinco) dias, conforme artigo 879 da CLT, devendo elaborar corretamente os cálculos nos limites definidos na decisão de mérito.
- II - Apresentado o cálculo de liquidação, intime-se a reclamada para se manifestar a respeito da conta elaborada, no prazo de 8 (oito) dias, podendo, caso queira, apresentar impugnação fundamentada, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, conforme art. 879, §2º, da CLT.
- III - Após, caso haja impugnação aos cálculos, voltem os autos conclusos para julgamento da impugnação, ou homologação da conta de liquidação.

IV - Fica valendo a publicação deste despacho no DEJT como notificação para todos os fins legais (Recomendação nº 10/2018 da Corregedoria Regional).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GISELE ARAUJO LOUREIRO DE LIMA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000267-71.2024.5.11.0010

EXEQUENTE FABIANE PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES
 ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
 ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
 ADVOGADO VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
 EXEQUENTE SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS
 ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
 EXECUTADO ITAU UNIBANCO S.A.
 ADVOGADO IVAN CARLOS DE ALMEIDA(OAB: 173886/SP)
 ADVOGADO ANDREIA OLIVEIRA DE PAULA(OAB: 371300/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANE PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES
 - SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e78e2f2 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a decisão de Id. 2f084e7, que concedeu prazo para o executado apresentar documentos;

Considerando que os referidos documentos foram apresentados pelo executado em manifestação de Id. 3322ea2, DECIDO:

I - Intime-se a(o) reclamante para apresentação dos cálculos de liquidação (preferencialmente acompanhado do arquivo "pj" exportado pelo PJe-Calc (art. 22,§7º da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017), inclusive da contribuição previdenciária, no prazo de 5 (cinco) dias, conforme artigo 879 da CLT, devendo elaborar corretamente os cálculos nos limites definidos na decisão de mérito.

II - Apresentado o cálculo de liquidação, intime-se a reclamada para se manifestar a respeito da conta elaborada, no prazo de 8 (oito) dias, podendo, caso queira, apresentar impugnação fundamentada, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, conforme art. 879, §2º, da CLT.

III - Após, caso haja impugnação aos cálculos, voltem os autos conclusos para julgamento da impugnação, ou homologação da conta de liquidação.

IV - Fica valendo a publicação deste despacho no DEJT como

notificação para todos os fins legais (Recomendação nº 10/2018 da Corregedoria Regional).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GISELE ARAUJO LOUREIRO DE LIMA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ETCiv-0000503-23.2024.5.11.0010

EMBARGANTE ROSALIA DE SOUZA JUSTINO
 ADVOGADO ELISETH REGINA MOSS(OAB: 6490/AM)
 EMBARGADO THANIA REGINA ALVES ROCHA
 ADVOGADO CELMA ONARA IZABEL SOUZA ARAÚJO(OAB: 4438/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- THANIA REGINA ALVES ROCHA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c7d66d8 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando o ajuizamento dos presentes embargos de terceiro, concedo, nos termos do art. 679 do CPC, **prazo de 15 dias úteis** para a parte embargada apresentar contestação e documentos.

Transcorrido o referido prazo de defesa, façam os autos conclusos ao magistrado.

No mais, tendo em vista que a parte embargada possui advogado habilitado nos autos principais (**0001275-40.2011.5.11.0010, procuração de id 69b084d**), Dr. Celma Onara Izael Souza Araújo, OAB AM4438, determino a inclusão **temporária** do **referido patrono nestes autos**, a fim de receber a notificação inicial.

Com base no princípio da cooperação, celeridade e economia processual e a fim de dar agilidade na habilitação temporária, o referido advogado deve se manifestar no **prazo de 2 dias úteis** para ratificar a habilitação.

Havendo manifestação no sentido de não ter mais poderes para receber a notificação, desabilite-se o patrono, e, expeça-se notificação por mandado. A inércia será considerada concordância com a habilitação.

Ciente a parte embargante, por meio de seu advogado, com a disponibilização no DEJT.

Ciente a parte embargada, por meio de seu patrono habilitado neste ato pela Secretaria da Vara, mediante a disponibilização no DEJT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GISELE ARAUJO LOUREIRO DE LIMA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ETCiv-0000503-23.2024.5.11.0010

EMBARGANTE ROSALIA DE SOUZA JUSTINO
 ADVOGADO ELISETH REGINA MOSS(OAB: 6490/AM)
 EMBARGADO THANIA REGINA ALVES ROCHA
 ADVOGADO CELMA ONARA IZABEL SOUZA ARAÚJO(OAB: 4438/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSALIA DE SOUZA JUSTINO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c7d66d8 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando o ajuizamento dos presentes embargos de terceiro, concedo, nos termos do art. 679 do CPC, **prazo de 15 dias úteis** para a parte embargada apresentar contestação e documentos. Transcorrido o referido prazo de defesa, façam os autos conclusos ao magistrado.

No mais, tendo em vista que a parte embargada possui advogado habilitado nos autos principais (**0001275-40.2011.5.11.0010, procuração de id 69b084d**), Dr. Celma Onara Izael Souza Araújo, OAB AM4438, determino a inclusão **temporária** do **referido patrono nestes autos**, a fim de receber a notificação inicial. Com base no princípio da cooperação, celeridade e economia processual e a fim de dar agilidade na habilitação temporária, o referido advogado deve se manifestar no **prazo de 2 dias úteis** para ratificar a habilitação.

Havendo manifestação no sentido de não ter mais poderes para receber a notificação, desabilite-se o patrono, e, expeça-se notificação por mandado. A inércia será considerada concordância com a habilitação.

Ciente a parte embargante, por meio de seu advogado, com a disponibilização no DEJT.

Ciente a parte embargada, por meio de seu patrono habilitado neste ato pela Secretaria da Vara, mediante a disponibilização no DEJT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GISELE ARAUJO LOUREIRO DE LIMA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000471-18.2024.5.11.0010

RECLAMANTE HANDERSON TORRES MARTINS
 ADVOGADO DIEGO CID VIEIRA PRESTES(OAB: 7805/AM)
 RECLAMADO CONSTPARK CONSTRUCAO DE EDIFICIO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- HANDERSON TORRES MARTINS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3f2ae62 proferido nos autos.

DESPACHO – JUÍZO 100% DIGITAL

Considerando a Resolução nº 345/2020 do CNJ c/c a Resolução Administrativa nº 065/2021 deste E. TRT 11 e a escolha do demandante pelo "juízo 100% digital", que estabelece que todos os atos processuais serão praticados por meio eletrônico e remoto por intermédio da rede mundial de computadores, cujas *audiências e sessões* ocorrerão, exclusivamente, por *videoconferência ou telepresencial*;

Considerando, ainda, o Ato ConjuntoTST.CSJT.GP Nº 54/2020, o qual instituiu a plataforma Zoom Meetings como a plataforma oficial das audiências telepresenciais;

DETERMINO:

Seja designada AUDIÊNCIA UNA VIRTUAL para dia **02/07/2024 às 08:40** a ser realizada telepresencialmente através da plataforma ZOOM, sendo o acesso à sala de audiência virtual, cujo link está abaixo certificado.

A plataforma Zoom disponibiliza aplicativo próprio para computador e para celular que podem facilitar o uso da ferramenta.

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através de computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados

inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Adverta-se que a participação através de telefone celular pode limitar a visualização da ata de audiência e/ou dos documentos exibidos durante a audiência, razão pela qual recomenda-se aos advogados(as) a participação através de computador.

Outrossim, sendo este Juízo conhecedor das dificuldades técnicas de funcionamento adequado da internet que muitos enfrentam nesta região, e em respeito aos princípios constitucionais da eficiência e da prestação jurisdicional efetiva, a Vara disponibilizará sua estrutura, com sala, computador e "internet", para as partes que assim desejarem, a fim de viabilizar a participação de todos na audiência, e, caso as partes optem por utilizar o maquinário da Vara, deverão comparecer presencialmente à Vara no dia e horário designados para a audiência, ocasião na qual serão assistidas por servidor da Justiça do Trabalho, com a tomada de todas as medidas de segurança e distanciamento social em função da pandemia do novo coronavírus, sendo obrigatório o uso de máscara, sob pena de ser vedada a entrada ao recinto da Vara.

Fica advertido o Reclamante de que sua **ausência injustificada importará no arquivamento do feito**, nos termos do art. 844 da CLT.

Fica o Reclamado ciente de que deverá apresentar **contestação** até o dia da audiência, sendo, desde já, advertido de que a sua **ausência injustificada importará em confissão ficta**, e que a não apresentação de defesa acarretará o estado de **revelia**.

O Reclamado pode ser manifestar sobre a opção do Juízo 100% Digital até o momento da contestação, nos moldes do art. 2º da Resolução Administrativa do TRT 11 n.º 065/2021, devendo fornecer endereço eletrônico e linha telefônica móvel celular, para eventual contato no decorrer do processo, ficando assegurando, entretanto, que **havendo advogado habilitado nos autos, as comunicações processuais ocorrerão exclusivamente via Diário Eletrônico na pessoa do advogado**. A omissão será entendida como concordância.

Ficam as partes cientes de que, caso possuam testemunhas, deverão apresentá-las (**até o número de 2 para o rito sumaríssimo e até o número de 3 para o rito ordinário**) no momento da audiência, sob pena de preclusão, sendo de responsabilidade das partes o envio de link e de orientações às testemunhas acerca do uso do aplicativo antes da audiência.

Ficam as partes cientes de que, caso haja proposta de acordo, a proposta pode ser a qualquer momento peticionada nos autos, ou também ser enviada para o e-mail oficial da Vara: audienciavirtual.manaus10@trt11.jus.br, bem como informar

para o canal de atendimento da Secretaria da Vara, por meio do balcão virtual (Google Meet): <http://meet.google.com/mxe-gvjf-fob> e telefone: (92)3627-2103, das 7h30 às 14h30 (propostas de acordo e audiências).

Ficam os participantes de sessões virtuais deste TRT 11 e suas Varas do Trabalho advertidos de que a utilização da gravação do vídeo e do áudio da audiência é autorizada apenas para fins processuais ou para fins internos do próprio TRT/Tribunais Superiores, com vedação à divulgação ou reprodução da audiência em qualquer outro meio, principalmente redes sociais, para preservação da imagem dos participantes, a fim de se evitar deepfake ou exposição parcial ou distorcida do que ocorreu, alertando-se que o mau uso da gravação pode ensejar responsabilização do divulgador não apenas processualmente, mas também civilmente nos termos do art.186, CCB.

Certifico, para os devidos fins, que a audiência ocorrerá de modo telepresencial e que o link de acesso à sala virtual de audiência é o seguinte:

`h t t p s : / / t r t 1 1 - j u s - br.zoom.us/j/89285181767?pwd=QU9WNkITmVINWJZc0ZwQVFK V2xUQT09`. Caso seja solicitada, a SENHA DE ACESSO é: 101010 e ID DA REUNIÃO: 892 8518 1767 <https://youtu.be/72RGzYcUBKY>
Certifico, ainda, que as partes devem informar o link às testemunhas.

A publicação do presente despacho no DJe fica valendo como notificação para todos os fins de direito (Recomendação 10/2018 da Corregedoria Regional).

Intimem-se as partes, sendo a parte autora por meio de seus advogados/procuradores e quanto à(o) reclamada(o) por meio de e-Carta/domicílio eletrônico. Em caso de notificação frustrada, fica autorizada a intimação por Oficial de Justiça e/ou edital, conforme o caso.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GISELE ARAUJO LOUREIRO DE LIMA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000505-90.2024.5.11.0010

RECLAMANTE	KELVIS DA SILVA COSTA
ADVOGADO	GEOFREY MEIRINO DE SOUZA(OAB: 4538/AM)
ADVOGADO	CELMA ONARA IZABEL SOUZA ARAÚJO(OAB: 4438/AM)
RECLAMADO	BONNA VITTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- KELVIS DA SILVA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e2d6995 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando o exposto e o disposto no ATO CONJUNTO N. 02/2022/SGP/SCR, que estabelece medidas e orientações para o retorno pleno das atividades presenciais no âmbito do Tribunal do Trabalho da 11ª Região, bem como o recente o Ato Conjunto 0 13/2022/SGP/SCR, que em seu artigo 10 prevê a realização de audiências presenciais, como regra;

Considerando que o presente feito versa sobre pedidos que demandam prova oral, havendo maior dificuldade em se garantir a incomunicabilidade de partes e testemunhas que irão depor; DETERMINO:

Seja designada AUDIÊNCIA UNA PRESENCIAL, para **24/06/2024 às 09:15** a ser realizada na sede do Fórum Trabalhista, localizado na Avenida Ferreira Pena, 546, 6º andar, Centro, CEP: 69010-140 Fica advertido o Reclamante de que sua **ausência injustificada importará no arquivamento do feito**, nos termos do art. 844 da CLT.

Fica o Reclamado ciente de que deverá apresentar **contestação** até o dia da audiência, sendo, desde já, advertido de que a sua **ausência injustificada importará em confissão ficta**, e que a não apresentação de defesa acarretará o estado de **revelia**.

Ficam as partes cientes de que, caso possuam testemunhas, deverão apresentá-las (**até o número de 2 para o rito sumaríssimo e até o número de 3 para o rito ordinário**)no momento da audiência, sob pena de preclusão.

Ficam as partes cientes de que, caso haja proposta de acordo, a proposta pode ser a qualquer momento peticionada nos autos, ou também enviada para o e-mail oficial da Vara: vara.manaus10@trt11.jus.br (propostas de acordo e audiências). Intimem-se as partes, sendo a parte autora por meio de seus advogados/procuradores e quanto à(ao) reclamada(o) por meio de e -Carta/domicílio eletrônico. Em caso de notificação frustrada, fica autorizada a intimação por Oficial de Justiça e/ou edital, conforme o caso.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GISELE ARAUJO LOUREIRO DE LIMA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000473-91.2024.5.11.0008

RECLAMANTE ELTON VALERIO ALVES
ADVOGADO CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
RECLAMADO SUPERMERCADOS DB LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELTON VALERIO ALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b5da721 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando o exposto e o disposto no ATO CONJUNTO N. 02/2022/SGP/SCR, que estabelece medidas e orientações para o retorno pleno das atividades presenciais no âmbito do Tribunal do Trabalho da 11ª Região, bem como o recente o Ato Conjunto 0 13/2022/SGP/SCR, que em seu artigo 10 prevê a realização de audiências presenciais, como regra;

Considerando que o presente feito versa sobre pedidos que demandam prova oral, havendo maior dificuldade em se garantir a incomunicabilidade de partes e testemunhas que irão depor; DETERMINO:

Seja designada AUDIÊNCIA UNA PRESENCIAL, para **08/07/2024 às 09:45** a ser realizada na sede do Fórum Trabalhista, localizado na Avenida Ferreira Pena, 546, 6º andar, Centro, CEP: 69010-140 Fica advertido o Reclamante de que sua **ausência injustificada importará no arquivamento do feito**, nos termos do art. 844 da CLT.

Fica o Reclamado ciente de que deverá apresentar **contestação** até o dia da audiência, sendo, desde já, advertido de que a sua **ausência injustificada importará em confissão ficta**, e que a não apresentação de defesa acarretará o estado de **revelia**.

Ficam as partes cientes de que, caso possuam testemunhas, deverão apresentá-las (**até o número de 2 para o rito sumaríssimo e até o número de 3 para o rito ordinário**)no momento da audiência, sob pena de preclusão.

Ficam as partes cientes de que, caso haja proposta de acordo, a proposta pode ser a qualquer momento peticionada nos autos, ou também enviada para o e-mail oficial da Vara: vara.manaus10@trt11.jus.br (propostas de acordo e audiências). Intimem-se as partes, sendo a parte autora por meio de seus advogados/procuradores e quanto à(ao) reclamada(o) por meio de e -Carta/domicílio eletrônico. Em caso de notificação frustrada, fica autorizada a intimação por Oficial de Justiça e/ou edital, conforme o

caso.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GISELE ARAUJO LOUREIRO DE LIMA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0002183-63.2012.5.11.0010

RECLAMANTE	DENILSON MELLO DE SOUZA
ADVOGADO	MARLY GOMES CAPOTE(OAB: 7067/AM)
RECLAMADO	ERIKA SILVA CIDRONIO
RECLAMADO	ROSSI NORTE EMPREENDIMENTOS S.A.
ADVOGADO	CARLA ABDUCH(OAB: 307893/SP)
ADVOGADO	LEONARDO SANTINI ECHENIQUE(OAB: 249651/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- DENILSON MELLO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 15d68df proferida nos autos.

DECISÃO

Trata-se de pedido de extinção da execução trabalhista (Id dfe977b), haja vista que no dia 08/11/2023 houve a homologação por sentença do Plano de Recuperação Judicial em Juízo recuperacional.

Intimada a parte Exequente para se manifestar quanto ao pleito da ré, esta se manteve inerte.

Passo a analisar.

Embora o argumento da parte Executada de que o Plano de Recuperação Judicial diga respeito à novação, prevista no art. 364 do CC/02, sobre o que deveria ensejar na extinção da execução, esta premissa não se aplica para as demandas que envolvam dívidas habilitadas no Juízo recuperacional quando oriundas de relação trabalhista.

Isso porque, de acordo com o art. 126 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CGJT) — Provimento nº 4/GCGJT, de 26 de setembro de 2023 —, o procedimento quanto às execuções contra empresas em recuperação judicial deve ser suspenso até o encerramento daquele. Veja-se o que dispor a norma, *ipsis litteris*:

Art. 126. Não havendo mais atos executórios a serem praticados pelo juízo trabalhista, o processo será suspenso mediante a utilização do movimento de suspensão/sobrestamento respectivo

até o encerramento da recuperação judicial ou da falência que ela eventualmente tenha sido convolada (art. 156 e seguintes da Lei nº 11.101/2005).

A lógica parte do fato de que, havendo inadimplemento do Plano de Recuperação, para assegurar o crédito trabalhista dever-se-ia decretar a falência, sobre a qual a massa falida responderia aos credores. Portanto, no caso de extinção da presente demanda, tornar-se-ia inviável o acionamento desta Especializada para execução dos valores.

Para tanto, de modo a prevenir eventuais prejuízos a créditos de natureza alimentar, não é cabível a extinção da execução. Esta inteligência parte do art. 6º, II, da Lei nº 11.101/2005, que dispõe o seguinte:

Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial implica:

II - suspensão das execuções ajuizadas contra o devedor, inclusive daquelas dos credores particulares do sócio solidário, relativas a créditos ou obrigações sujeitos à recuperação judicial ou à falência; Corroborando este entendimento, a jurisprudência pátria pacificou o seguinte:

AGRAVO DE PETIÇÃO. SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CRÉDITO TRABALHISTA. CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO. EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. No caso de ação trabalhista ajuizada contra empregador em recuperação judicial, **não cabe, após a certificação do direito e a expedição de certidão de crédito para fins de habilitação do credor junto ao juízo onde tramita a recuperação judicial, declarar a extinção da execução, mas tão só determinar a sua suspensão até que sejam satisfeitos os créditos ou enquanto tramitar a recuperação judicial, retomando-se o seu prosseguimento, caso os créditos não tenham sido integralmente satisfeitos, conforme preveem os arts. 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e 257-I da Consolidação Normativa de Provimentos da Corregedoria Regional do TRT da 23ª Região.** Agravo de Petição provido para afastar a declaração de extinção da execução e determinar a suspensão do processo, até o fim da recuperação judicial, arquivando-se provisoriamente os autos. (TRT-23 - AP: 00004651020215230001, Relator: WILLIAM GUILHERME CORREIA RIBEIRO, 2ª Turma) [grifos acrescidos]

EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HABILITAÇÃO DO CRÉDITO. IMPOSSIBILIDADE DE EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO. Tendo a Exequente apresentado certidão de habilitação no Juízo da Recuperação Judicial e informado que não recebeu seu crédito, não há como extinguir a presente execução. Dá-se provimento ao

agravo de petição, afastando a decisão que determinou a extinção da execução. (AP - 0011767-46.2013.5.18.0004, Rel. Des. Eugênio José Cesário Rosa, Primeira Turma, j. 22/11/2022) (TRT-18 - AP: 00104208020175180054, Relator: MARIO SERGIO BOTTAZZO, 3ª TURMA)

Por fim, vale ressaltar que os direitos trabalhistas são indisponíveis, de modo que, mesmo constando no Plano de Recuperação Judicial que as demandas judiciais seriam extintas com a sentença homologatória, esta cláusula não é passível de aplicação na seara trabalhista.

Isso posto, DECIDO:

I – INDEFIRO o pedido de extinção do processo (ID dfe977b), posto que após a homologação do plano de recuperação judicial, não é cabível extinguir o feito, até que se cumpra a obrigação, nos termos do art. 126 do Provimento da CGJT c/c art. 6, II, da Lei nº 11.101/2005;

II – Após o cumprimento integral do crédito líquido objeto desta execução, retornem-se os autos conclusos para sentença de extinção da execução;

III – Retornem-se os autos ao arquivo provisório;

Vale a publicação deste despacho no DeJT como notificação para todos os fins legais (Recomendação nº 10/2018 da Corregedoria Regional).//Rsc

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GISELE ARAUJO LOUREIRO DE LIMA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001001-56.2023.5.11.0010

RECLAMANTE	CLAUDIO HENRIQUE LIRA TRINDADE
ADVOGADO	MARLY GOMES CAPOTE(OAB: 7067/AM)
RECLAMADO	ANDRE AMORIM ARAUJO LTDA
ADVOGADO	MANOEL PEDRO DE CARVALHO(OAB: 4890/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIO HENRIQUE LIRA TRINDADE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 406e17a proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando a manifestação da Reclamada (id.e4ce717) comprovando que o pagamento da 2ª parcela foi paga com atraso

de 3 dias úteis, DECIDO:

I - Em que pesem os argumentos da reclamante, este Juízo reconhece a boa-fé da ré em cumprir o acordo, bem como que o atraso no pagamento gerou a possibilidade de aplicação de multa. No entanto, considerando o pequeno lapso temporal, a cobrança de antecipação de todas as parcelas vincendas acrescidas da aplicação da multa, mostrar-se-ia desproporcional diante das circunstâncias do caso concreto, uma vez que o objetivo da astreinte é inibir o inadimplente da obrigação, tendo ocorrido mero atraso de um dia.

II - Assim, deixo de antecipar as parcelas vincendas e de aplicar a multa, no entanto advirto à Reclamada de que os prazos estabelecidos na decisão de id.9b522f4 deverão ser fielmente cumpridos, além de que não serão admitidos novos atrasos, ainda que ínfimos.

III - Aguarde-se o cumprimento do acordo.

Fica valendo a publicação desta decisão como notificação (Recomendação nº 10/2018 da Corregedoria Regional)

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GISELE ARAUJO LOUREIRO DE LIMA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001001-56.2023.5.11.0010

RECLAMANTE	CLAUDIO HENRIQUE LIRA TRINDADE
ADVOGADO	MARLY GOMES CAPOTE(OAB: 7067/AM)
RECLAMADO	ANDRE AMORIM ARAUJO LTDA
ADVOGADO	MANOEL PEDRO DE CARVALHO(OAB: 4890/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE AMORIM ARAUJO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 406e17a proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando a manifestação da Reclamada (id.e4ce717) comprovando que o pagamento da 2ª parcela foi paga com atraso de 3 dias úteis, DECIDO:

I - Em que pesem os argumentos da reclamante, este Juízo reconhece a boa-fé da ré em cumprir o acordo, bem como que o atraso no pagamento gerou a possibilidade de aplicação de multa. No entanto, considerando o pequeno lapso temporal, a cobrança de

antecipação de todas as parcelas vincendas acrescidas da aplicação da multa, mostrar-se-ia demasiadamente desproporcional diante das circunstâncias do caso concreto, uma vez que o objetivo da astreinte é inibir o inadimplente da obrigação, tendo ocorrido mero atraso de um dia.

II - Assim, deixo de antecipar as parcelas vincendas e de aplicar a multa, no entanto advirto à Reclamada de que os prazos estabelecidos na decisão de id.9b522f4 deverão ser fielmente cumpridos, além de que não serão admitidos novos atrasos, ainda que ínfimos.

III - Aguarde-se o cumprimento do acordo.

Fica valendo a publicação desta decisão como notificação (Recomendação nº 10/2018 da Corregedoria Regional) MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GISELE ARAUJO LOUREIRO DE LIMA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0002183-63.2012.5.11.0010

RECLAMANTE	DENILSON MELLO DE SOUZA
ADVOGADO	MARLY GOMES CAPOTE(OAB: 7067/AM)
RECLAMADO	ERIKA SILVA CIDRONIO
RECLAMADO	ROSSI NORTE EMPREENDIMENTOS S.A.
ADVOGADO	CARLA ABDUCH(OAB: 307893/SP)
ADVOGADO	LEONARDO SANTINI ECHENIQUE(OAB: 249651/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSSI NORTE EMPREENDIMENTOS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 15d68df proferida nos autos.

DECISÃO

Trata-se de pedido de extinção da execução trabalhista (Id dfe977b), haja vista que no dia 08/11/2023 houve a homologação por sentença do Plano de Recuperação Judicial em Juízo recuperacional.

Intimada a parte Exequente para se manifestar quanto ao pleito da ré, esta se manteve inerte.

Passo a analisar.

Embora o argumento da parte Executada de que o Plano de Recuperação Judicial diga respeito à novação, prevista no art. 364 do CC/02, sobre o que deveria ensejar na extinção da execução, esta premissa não se aplica para as demandas que envolvam

dívidas habilitadas no Juízo recuperacional quando oriundas de relação trabalhista.

Isso porque, de acordo com o art. 126 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CGJT) — Provimento nº 4/GCGJT, de 26 de setembro de 2023 —, o procedimento quanto às execuções contra empresas em recuperação judicial deve ser suspenso até o encerramento daquele. Veja-se o que dispor a norma, *ipsis litteris*:

Art. 126. Não havendo mais atos executórios a serem praticados pelo juízo trabalhista, o processo será suspenso mediante a utilização do movimento de suspensão/sobrestamento respectivo até o encerramento da recuperação judicial ou da falência que ela eventualmente tenha sido convolada (art. 156 e seguintes da Lei nº 11.101/2005).

A lógica parte do fato de que, havendo inadimplemento do Plano de Recuperação, para assegurar o crédito trabalhista dever-se-ia decretar a falência, sobre a qual a massa falida responderia aos credores. Portanto, no caso de extinção da presente demanda, tornar-se-ia inviável o acionamento desta Especializada para execução dos valores.

Para tanto, de modo a prevenir eventuais prejuízos a créditos de natureza alimentar, não é cabível a extinção da execução. Esta inteligência parte do art. 6º, II, da Lei nº 11.101/2005, que dispõe o seguinte:

Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial implica:

II - suspensão das execuções ajuizadas contra o devedor, inclusive daquelas dos credores particulares do sócio solidário, relativas a créditos ou obrigações sujeitos à recuperação judicial ou à falência; Corroborando este entendimento, a jurisprudência pátria pacificou o seguinte:

AGRAVO DE PETIÇÃO. SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CRÉDITO TRABALHISTA. CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO. EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. No caso de ação trabalhista ajuizada contra empregador em recuperação judicial, **não cabe, após a certificação do direito e a expedição de certidão de crédito para fins de habilitação do credor junto ao juízo onde tramita a recuperação judicial, declarar a extinção da execução, mas tão só determinar a sua suspensão até que sejam satisfeitos os créditos ou enquanto tramitar a recuperação judicial, retomando-se o seu prosseguimento, caso os créditos não tenham sido integralmente satisfeitos, conforme preveem os arts. 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e 257-I da Consolidação Normativa de Provimentos da Corregedoria Regional do TRT da 23ª Região.**

Agravo de Petição provido para afastar a declaração de extinção da execução e determinar a suspensão do processo, até o fim da recuperação judicial, arquivando-se provisoriamente os autos. (TRT-23 - AP: 00004651020215230001, Relator: WILLIAM GUILHERME CORREIA RIBEIRO, 2ª Turma) [grifos acrescidos]

EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HABILITAÇÃO DO CRÉDITO. IMPOSSIBILIDADE DE EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO.

Tendo a Exequente apresentado certidão de habilitação no Juízo da Recuperação Judicial e informado que não recebeu seu crédito, não há como extinguir a presente execução. Dá-se provimento ao agravo de petição, afastando a decisão que determinou a extinção da execução. (AP - 0011767-46.2013.5.18.0004, Rel. Des. Eugênio José Cesário Rosa, Primeira Turma, j. 22/11/2022) (TRT-18 - AP: 00104208020175180054, Relator: MARIO SERGIO BOTTAZZO, 3ª TURMA)

Por fim, vale ressaltar que os direitos trabalhistas são indisponíveis, de modo que, mesmo constando no Plano de Recuperação Judicial que as demandas judiciais seriam extintas com a sentença homologatória, esta cláusula não é passível de aplicação na seara trabalhista.

Isso posto, DECIDO:

I – INDEFIRO o pedido de extinção do processo (ID dfe977b), posto que após a homologação do plano de recuperação judicial, não é cabível extinguir o feito, até que se cumpra a obrigação, nos termos do art. 126 do Provimento da CGJT c/c art. 6, II, da Lei nº 11.101/2005;

II – Após o cumprimento integral do crédito líquido objeto desta execução, retornem-se os autos conclusos para sentença de extinção da execução;

III – Retornem-se os autos ao arquivo provisório;

Vale a publicação deste despacho no DeJT como notificação para todos os fins legais (Recomendação nº 10/2018 da Corregedoria Regional).//Rsc

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GISELE ARAUJO LOUREIRO DE LIMA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000047-73.2024.5.11.0010

EXEQUENTE	BRUNA GAMA SOUTO
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
EXEQUENTE	SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)

ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
EXECUTADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	IVAN CARLOS DE ALMEIDA(OAB: 173886/SP)
ADVOGADO	ANDREIA OLIVEIRA DE PAULA(OAB: 371300/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e9b1880 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO

ISTO POSTO, decido NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, porque não atendidos os pressupostos legais. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Voltem os autos conclusos, para julgamento da impugnação aos cálculos.

Cientes as partes, através de seus patronos, via DEJT.

Intimem-se as partes. À Secretaria paraprovidências.

GISELE ARAUJO LOUREIRO DE LIMA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000047-73.2024.5.11.0010

EXEQUENTE	BRUNA GAMA SOUTO
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
EXEQUENTE	SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
EXECUTADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	IVAN CARLOS DE ALMEIDA(OAB: 173886/SP)
ADVOGADO	ANDREIA OLIVEIRA DE PAULA(OAB: 371300/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNA GAMA SOUTO

- SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e9b1880 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO

ISTO POSTO, decido NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, porque não atendidos os pressupostos legais. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Voltem os autos conclusos, para julgamento da impugnação aos cálculos.

Cientes as partes, através de seus patronos, via DEJT.

Intimem-se as partes. À Secretaria paraprovidências.

GISELE ARAUJO LOUREIRO DE LIMA
Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000512-82.2024.5.11.0010

RECLAMANTE	ELANE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	JULIANA HEINCKLEIN(OAB: 369727/SP)
RECLAMADO	PERFIL APOIO E SERVICOS LTDA
RECLAMADO	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELANE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fb9f7c1 proferido nos autos.

DESPACHO – JUÍZO 100% DIGITAL

Considerando a Resolução nº 345/2020 do CNJ c/c a Resolução Administrativa nº 065/2021 deste E. TRT 11 e a escolha do demandante pelo "juízo 100% digital", que estabelece que todos os atos processuais serão praticados por meio eletrônico e remoto por intermédio da rede mundial de computadores, cujas *audiências e sessões* ocorrerão, exclusivamente, por *videoconferência ou telepresencial*;

Considerando, ainda, o Ato ConjuntoTST.CSJT.GP Nº 54/2020, o qual instituiu a plataforma Zoom Meetings como a plataforma oficial das audiências telepresenciais;

DETERMINO:

Seja designada AUDIÊNCIA UNA VIRTUAL para dia **11/07/2024 às 10:10** a ser realizada telepresencialmente através da plataforma ZOOM, sendo o acesso à sala de audiência virtual, cujo link está abaixo certificado.

A plataforma Zoom disponibiliza aplicativo próprio para computador e para celular que podem facilitar o uso da ferramenta.

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através de computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Adverta-se que a participação através de telefone celular pode limitar a visualização da ata de audiência e/ou dos documentos exibidos durante a audiência, razão pela qual recomenda-se aos advogados(as) a participação através de computador.

Outrossim, sendo este Juízo conhecedor das dificuldades técnicas de funcionamento adequado da internet que muitos enfrentam nesta região, e em respeito aos princípios constitucionais da eficiência e da prestação jurisdicional efetiva, a Vara disponibilizará sua estrutura, com sala, computador e "internet", para as partes que assim desejarem, a fim de viabilizar a participação de todos na audiência, e, caso as partes optem por utilizar o maquinário da Vara, deverão comparecer presencialmente à Vara no dia e horário designados para a audiência, ocasião na qual serão assistidas por servidor da Justiça do Trabalho, com a tomada de todas as medidas de segurança e distanciamento social em função da pandemia do novo coronavírus, sendo obrigatório o uso de máscara, sob pena de ser vedada a entrada ao recinto da Vara.

Fica advertido o Reclamante de que sua **ausência injustificada importará no arquivamento do feito**, nos termos do art. 844 da CLT.

Fica o Reclamado ciente de que deverá apresentar **contestação**

até o dia da audiência, sendo, desde já, advertido de que a sua **ausência injustificada importará em confissão ficta**, e que a não apresentação de defesa acarretará o estado de **revelia**.

O Reclamado pode ser manifestar sobre a opção do Juízo 100% Digital até o momento da contestação, nos moldes do art. 2º da Resolução Administrativa do TRT 11 n.º 065/2021, devendo fornecer endereço eletrônico e linha telefônica móvel celular, para eventual contato no decorrer do processo, ficando assegurando, entretanto, que **havendo advogado habilitado nos autos, as comunicações processuais ocorrerão exclusivamente via Diário Eletrônico na pessoa do advogado**. A omissão será entendida como concordância.

Ficam as partes cientes de que, caso possuam testemunhas, deverão apresentá-las (**até o número de 2 para o rito sumaríssimo e até o número de 3 para o rito ordinário**) no momento da audiência, sob pena de preclusão, sendo de responsabilidade das partes o envio de link e de orientações às testemunhas acerca do uso do aplicativo antes da audiência.

Ficam as partes cientes de que, caso haja proposta de acordo, a proposta pode ser a qualquer momento peticionada nos autos, ou também ser enviada para o e-mail oficial da Vara: audienciavirtual.manaus10@trt11.jus.br, bem como informar para o canal de atendimento da Secretaria da Vara, por meio do balcão virtual (Google Meet): <http://meet.google.com/mxe-gvjf-fob> e telefone: (92)3627-2103, das 7h30 às 14h30 (propostas de acordo e audiências).

Ficam os participantes de sessões virtuais deste TRT 11 e suas Varas do Trabalho advertidos de que a utilização da gravação do vídeo e do áudio da audiência é autorizada apenas para fins processuais ou para fins internos do próprio TRT/Tribunais Superiores, com vedação à divulgação ou reprodução da audiência em qualquer outro meio, principalmente redes sociais, para preservação da imagem dos participantes, a fim de se evitar deepfake ou exposição parcial ou distorcida do que ocorreu, alertando-se que o mau uso da gravação pode ensejar responsabilização do divulgador não apenas processualmente, mas também civilmente nos termos do art.186, CCB.

Certifico, para os devidos fins, que a audiência ocorrerá de modo telepresencial e que o link de acesso à sala virtual de audiência é o seguinte:

h t t p s : / / t r t 1 1 - j u s -
br.zoom.us/j/89285181767?pwd=QU9WNkITmVINWJZc0ZwQVFK
V2xUQT09. Caso seja solicitada, a SENHA DE ACESSO é: 101010
e ID DA REUNIÃO: 892 8518 1767 <https://youtu.be/72RGzYcUBKY>
Certifico, ainda, que as partes devem informar o link às
testemunhas.

A publicação do presente despacho no DJe fica valendo como notificação para todos os fins de direito (Recomendação 10/2018 da Corregedoria Regional).

Intimem-se as partes, sendo a parte autora por meio de seus advogados/procuradores e quanto à(o) reclamada(o) por meio de e -Carta/domicílio eletrônico. Em caso de notificação frustrada, fica autorizada a intimação por Oficial de Justiça e/ou edital, conforme o caso.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

LARISSA DE SOUZA CARRIL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº HTE-0000480-77.2024.5.11.0010

REQUERENTES	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)
REQUERENTES	AMANDA RAQUEL DE JESUS DA SILVA
ADVOGADO	ROSEANE TORRES LIMA(OAB: 10525/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fd3c466 proferido nos autos.

DESPACHO

O patrono da reclamada trouxe aos autos minuta de transação entre as partes, havendo no documento de id. 17f5803 assinatura digital do patrono da reclamada e assinatura manual do patrono do reclamante. Contudo, o envio de petições e a prática de atos processuais em geral por meio eletrônico apenas são admitidos mediante uso de assinatura eletrônica, na forma do artigo 1º da Lei 11.419/2006.

Portanto, tendo em vista que a assinatura digital é a forma de identificação inequívoca do signatário, nos termos do artigo 1º, § 2º, inciso III, alínea a e art. 2º também da Lei 11.419/2006, determino a notificação do reclamante, através de seu advogado, para ratificar os termos da petição id. 17f5803, no prazo de 5 dias, sob pena de não conhecimento da referida petição.

Após, retornem os autos conclusos.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

LARISSA DE SOUZA CARRIL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº HTE-0000480-77.2024.5.11.0010

REQUERENTES SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
 ADVOGADO DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
 ADVOGADO GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)
 REQUERENTES AMANDA RAQUEL DE JESUS DA SILVA
 ADVOGADO ROSEANE TORRES LIMA(OAB: 10525/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMANDA RAQUEL DE JESUS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fd3c466 proferido nos autos.

DESPACHO

O patrono da reclamada trouxe aos autos minuta de transação entre as partes, havendo no documento de id. 17f5803 assinatura digital do patrono da reclamada e assinatura manual do patrono do reclamante. Contudo, o envio de petições e a prática de atos processuais em geral por meio eletrônico apenas são admitidos mediante uso de assinatura eletrônica, na forma do artigo 1º da Lei 11.419/2006.

Portanto, tendo em vista que a assinatura digital é a forma de identificação inequívoca do signatário, nos termos do artigo 1º, § 2º, inciso III, alínea a e art. 2º também da Lei 11.419/2006, determino a notificação do reclamante, através de seu advogado, para ratificar os termos da petição id. 17f5803, no prazo de 5 dias, sob pena de não conhecimento da referida petição.

Após, retornem os autos conclusos.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

LARISSA DE SOUZA CARRIL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000526-66.2024.5.11.0010

RECLAMANTE MANUELA DA COSTA PEREIRA
 ADVOGADO MARIA DE FATIMA JEZINI MESQUITA(OAB: 8378/AM)

ADVOGADO ROVAN JEZINI DO NASCIMENTO(OAB: 10481/AM)
 RECLAMADO ABARE RIO NEGRO SUP LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MANUELA DA COSTA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0aa7890 proferido nos autos.

DESPACHO – JUÍZO 100% DIGITAL

Considerando a Resolução nº 345/2020 do CNJ c/c a Resolução Administrativa nº 065/2021 deste E. TRT 11 e a escolha do demandante pelo "juízo 100% digital", que estabelece que todos os atos processuais serão praticados por meio eletrônico e remoto por intermédio da rede mundial de computadores, cujas *audiências e sessões* ocorrerão, exclusivamente, por *videoconferência ou telepresencial*;

Considerando, ainda, o Ato ConjuntoTST.CSJT.GP Nº 54/2020, o qual instituiu a plataforma Zoom Meetings como a plataforma oficial das audiências telepresenciais;

DETERMINO:

Seja designada AUDIÊNCIA UNA VIRTUAL para dia **26/06/2024 às 08:40** a ser realizada telepresencialmente através da plataforma ZOOM, sendo o acesso à sala de audiência virtual, cujo link está abaixo certificado.

A plataforma Zoom disponibiliza aplicativo próprio para computador e para celular que podem facilitar o uso da ferramenta.

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através de computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do

microfone e câmera.

Adverta-se que a participação através de telefone celular pode limitar a visualização da ata de audiência e/ou dos documentos exibidos durante a audiência, razão pela qual recomenda-se aos advogados(as) a participação através de computador.

Outrossim, sendo este Juízo conhecedor das dificuldades técnicas de funcionamento adequado da internet que muitos enfrentam nesta região, e em respeito aos princípios constitucionais da eficiência e da prestação jurisdicional efetiva, a Vara disponibilizará sua estrutura, com sala, computador e "internet", para as partes que assim desejarem, a fim de viabilizar a participação de todos na audiência, e, caso as partes optem por utilizar o maquinário da Vara, deverão comparecer presencialmente à Vara no dia e horário designados para a audiência, ocasião na qual serão assistidas por servidor da Justiça do Trabalho, com a tomada de todas as medidas de segurança e distanciamento social em função da pandemia do novo coronavírus, sendo obrigatório o uso de máscara, sob pena de ser vedada a entrada ao recinto da Vara.

Fica advertido o Reclamante de que sua **ausência injustificada importará no arquivamento do feito**, nos termos do art. 844 da CLT.

Fica o Reclamado ciente de que deverá apresentar **contestação** até o dia da audiência, sendo, desde já, advertido de que a sua **ausência injustificada importará em confissão ficta**, e que a não apresentação de defesa acarretará o estado de **revelia**.

O Reclamado pode ser manifestar sobre a opção do Juízo 100% Digital até o momento da contestação, nos moldes do art. 2º da Resolução Administrativa do TRT 11 n.º 065/2021, devendo fornecer endereço eletrônico e linha telefônica móvel celular, para eventual contato no decorrer do processo, ficando assegurando, entretanto, que **havendo advogado habilitado nos autos, as comunicações processuais ocorrerão exclusivamente via Diário Eletrônico na pessoa do advogado**. A omissão será entendida como concordância.

Ficam as partes cientes de que, caso possuam testemunhas, deverão apresentá-las (**até o número de 2 para o rito sumaríssimo e até o número de 3 para o rito ordinário**) no momento da audiência, sob pena de preclusão, sendo de responsabilidade das partes o envio de link e de orientações às testemunhas acerca do uso do aplicativo antes da audiência.

Ficam as partes cientes de que, caso haja proposta de acordo, a proposta pode ser a qualquer momento peticionada nos autos, ou também ser enviada para o e-mail oficial da Vara: audienciavirtual.manaus10@trt11.jus.br, bem como informar para o canal de atendimento da Secretaria da Vara, por meio do balcão virtual (Google Meet): <http://meet.google.com/mxe-gvjf-fob>

telefone: (92)3627-2103, das 7h30 às 14h30 (propostas de acordo e audiências).

Ficam os participantes de sessões virtuais deste TRT 11 e suas Varas do Trabalho advertidos de que a utilização da gravação do vídeo e do áudio da audiência é autorizada apenas para fins processuais ou para fins internos do próprio TRT/Tribunais Superiores, com vedação à divulgação ou reprodução da audiência em qualquer outro meio, principalmente redes sociais, para preservação da imagem dos participantes, a fim de se evitar deepfake ou exposição parcial ou distorcida do que ocorreu, alertando-se que o mau uso da gravação pode ensejar responsabilização do divulgador não apenas processualmente, mas também civilmente nos termos do art.186, CCB.

Certifico, para os devidos fins, que a audiência ocorrerá de modo telepresencial e que o link de acesso à sala virtual de audiência é o seguinte:

h t t p s : / / t r t 1 1 - j u s -
br.zoom.us/j/89285181767?pwd=QU9WNkITmVINWJZc0ZwQVFK
V2xUQT09. Caso seja solicitada, a SENHA DE ACESSO é: 101010
e ID DA REUNIÃO: 892 8518 1767https://youtu.be/72RGzYcUBKY
Certifico, ainda, que as partes devem informar o link às
testemunhas.

A publicação do presente despacho no DJe fica valendo como notificação para todos os fins de direito (Recomendação 10/2018 da Corregedoria Regional).

Intimem-se as partes, sendo a parte autora por meio de seus advogados/procuradores e quanto à(o) reclamada(o) por meio de e-Carta/domicílio eletrônico. Em caso de notificação frustrada, fica autorizada a intimação por Oficial de Justiça e/ou edital, conforme o caso.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

LARISSA DE SOUZA CARRIL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000496-31.2024.5.11.0010

RECLAMANTE	ROSIVAN SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
RECLAMADO	MURB MANUTENCAO E SERVICOS URBANOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSIVAN SANTOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0e16e55 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando o exposto e o disposto no ATO CONJUNTO N. 02/2022/SGP/SCR, que estabelece medidas e orientações para o retorno pleno das atividades presenciais no âmbito do Tribunal do Trabalho da 11ª Região, bem como o recente o Ato Conjunto 0 13/2022/SGP/SCR, que em seu artigo 10 prevê a realização de audiências presenciais, como regra;

Considerando que o presente feito versa sobre pedidos que demandam prova oral, havendo maior dificuldade em se garantir a incomunicabilidade de partes e testemunhas que irão depor;
DETERMINO:

Seja designada AUDIÊNCIA UNA PRESENCIAL, para 03/07/2024 às 09:50 a ser realizada na sede do Fórum Trabalhista, localizado na Avenida Ferreira Pena, 546, 6º andar, Centro, CEP: 69010-140 Fica advertido o Reclamante de que sua **ausência injustificada importará no arquivamento do feito**, nos termos do art. 844 da CLT.

Fica o Reclamado ciente de que deverá apresentar **contestação** até o dia da audiência, sendo, desde já, advertido de que a sua **ausência injustificada importará em confissão ficta**, e que a não apresentação de defesa acarretará o estado de **revelia**.

Ficam as partes cientes de que, caso possuam testemunhas, deverão apresentá-las (**até o número de 2 para o rito sumaríssimo e até o número de 3 para o rito ordinário**) no momento da audiência, sob pena de preclusão.

Ficam as partes cientes de que, caso haja proposta de acordo, a proposta pode ser a qualquer momento peticionada nos autos, ou também enviada para o e-mail oficial da Vara: vara.manaus10@trt11.jus.br (propostas de acordo e audiências). Intimem-se as partes, sendo a parte autora por meio de seus advogados/procuradores e quanto à(o) reclamada(o) por meio de e -Carta/domicílio eletrônico. Em caso de notificação frustrada, fica autorizada a intimação por Oficial de Justiça e/ou edital, conforme o caso.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

LARISSA DE SOUZA CARRIL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0000266-86.2024.5.11.0010

EXEQUENTE ROBERTA MARIA PONTES TENORIO
ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)

ADVOGADO VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
EXEQUENTE SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS
ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
EXECUTADO ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO IVAN CARLOS DE ALMEIDA(OAB: 173886/SP)
ADVOGADO ANDREIA OLIVEIRA DE PAULA(OAB: 371300/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBERTA MARIA PONTES TENORIO
- SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 883f15c proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a decisão de Id. ba87509, que concedeu prazo para o executado apresentar documentos;

Considerando que os referidos documentos foram apresentados pelo executado em manifestação de Id. ba62055, DECIDO:

I - Intime-se a(o) reclamante para apresentação dos cálculos de liquidação (preferencialmente acompanhado do arquivo "pjic" exportado pelo PJe-Calc (art. 22,§7º da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017), inclusive da contribuição previdenciária, **no prazo de 5 (cinco) dias**, conforme artigo 879 da CLT, devendo elaborar corretamente os cálculos nos limites definidos na decisão de mérito.

II - Apresentado o cálculo de liquidação, intime-se a reclamada para se manifestar a respeito da conta elaborada, **no prazo de 8 (oito) dias**, podendo, caso queira, apresentar impugnação fundamentada, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, conforme art. 879, §2º, da CLT.

III - Após, caso haja impugnação aos cálculos, voltem os autos conclusos para julgamento da impugnação, ou homologação da conta de liquidação.

IV - Fica valendo a publicação deste despacho no DEJT como notificação para todos os fins legais (Recomendação nº 10/2018 da Corregedoria Regional).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

LARISSA DE SOUZA CARRIL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0000266-86.2024.5.11.0010

EXEQUENTE ROBERTA MARIA PONTES TENORIO
 ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
 ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
 ADVOGADO VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
 EXEQUENTE SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS
 ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
 EXECUTADO ITAU UNIBANCO S.A.
 ADVOGADO IVAN CARLOS DE ALMEIDA(OAB: 173886/SP)
 ADVOGADO ANDREIA OLIVEIRA DE PAULA(OAB: 371300/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 883f15c proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a decisão de Id. ba87509, que concedeu prazo para o executado apresentar documentos;

Considerando que os referidos documentos foram apresentados pelo executado em manifestação de Id. ba62055, DECIDO:

I - Intime-se a(o) reclamante para apresentação dos cálculos de liquidação (preferencialmente acompanhado do arquivo "pic" exportado pelo PJe-Calc (art. 22,§7º da Resolução CSJT n.º 185 de 24/03/2017), inclusive da contribuição previdenciária, **no prazo de 5**

(cinco) dias, conforme artigo 879 da CLT, devendo elaborar corretamente os cálculos nos limites definidos na decisão de mérito.

II - Apresentado o cálculo de liquidação, intime-se a reclamada para se manifestar a respeito da conta elaborada, **no prazo de 8 (oito) dias**, podendo, caso queira, apresentar impugnação fundamentada, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, conforme art. 879, §2º, da CLT.

III - Após, caso haja impugnação aos cálculos, voltem os autos conclusos para julgamento da impugnação, ou homologação da conta de liquidação.

IV - Fica valendo a publicação deste despacho no DEJT como notificação para todos os fins legais (Recomendação nº 10/2018 da Corregedoria Regional).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

LARISSA DE SOUZA CARRIL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000032-07.2024.5.11.0010

RECLAMANTE FERNANDA BARBOSA FRANCISCO DE PAULA
 ADVOGADO CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
 RECLAMADO MKN SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
 ADVOGADO LUANA VITORIA XAVIER LIMA(OAB: 17219/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDA BARBOSA FRANCISCO DE PAULA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 36a6b02 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a manifestação da autora (id. 9ad4dd6), informando acerca do inadimplemento do acordo homologado nos autos;

Considerando que constou nos termos do acordo que o inadimplemento acarretaria o imediato início dos atos executórios contra a empresa;

Ante o exposto, DECIDO:

I - À Secretaria para proceder ao imediato início dos atos executórios contra a empresa no valor de **R\$ 38.000,00** (R\$ 24.000,00 + R\$ 12.000,00 (multa de 50% pelo descumprimento do acordo) + R\$ 2.000,00 (multa pela não anotação na CTPS)), a consulta ao Renajud e CNIB.

II - Caso infrutíferos, consulte-se Infoseg, CCS e JUCEA.

III - Decorridos 45 dias da regular citação, inclua-se a executada no BNDT, Serasajud e Protestojud.

Fica valendo a publicação deste despacho no DEJT como notificação para todos os fins legais (Recomendação nº 10/2018 da Corregedoria Regional)/Ssg.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

LARISSA DE SOUZA CARRIL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000032-07.2024.5.11.0010

RECLAMANTE FERNANDA BARBOSA FRANCISCO DE PAULA
 ADVOGADO CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
 RECLAMADO MKN SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
 ADVOGADO LUANA VITORIA XAVIER LIMA(OAB: 17219/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MKN SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 36a6b02 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a manifestação da autora (id. 9ad4dd6), informando acerca do inadimplemento do acordo homologado nos autos;

Considerando que constou nos termos do acordo que o inadimplemento acarretaria o imediato início dos atos executórios contra a empresa;

Ante o exposto, DECIDO:

I - À Secretaria para proceder ao imediato início dos atos executórios contra a empresa no valor de **R\$ 38.000,00** (R\$ 24.000,00 + R\$ 12.000,00 (multa de 50% pelo descumprimento do acordo) + R\$ 2.000,00 (multa pela não anotação na CTPS)), a consulta ao Renajud e CNIB.

II - Caso infrutíferos, consulte-se Infoseg, CCS e JUCEA.

III - Decorridos 45 dias da regular citação, inclua-se a executada no BNDT, Serasajud e Protestojud.

Fica valendo a publicação deste despacho no DEJT como notificação para todos os fins legais (Recomendação nº 10/2018 da Corregedoria Regional)/Ssg.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

LARISSA DE SOUZA CARRIL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001409-47.2023.5.11.0010

RECLAMANTE	T.K.P.M.
ADVOGADO	CLAILTON COSTA DE OLIVEIRA(OAB: 9880/AM)
RECLAMADO	C.N.C.D.P.E.A.P.V.L.
ADVOGADO	ROVAN JEZINI DO NASCIMENTO(OAB: 10481/AM)
CUSTOS LEGIS	M.P.d.T.

Intimado(s)/Citado(s):

- T.K.P.M.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID db9cb18.

Processo Nº ATOOrd-0000444-81.2023.5.11.0006

RECLAMANTE	ROSEANE DOS SANTOS CASTRO
ADVOGADO	CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
RECLAMADO	VIA VERDE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

ADVOGADO

ADELAIDE MARIA DE FREITAS CAMARGOS RIBEIRO(OAB: 781/AM)

ADVOGADO

FRANCISCO AFONSO DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 872/AM)

PERITO

LUCIANA KEI LAN TAVARES SALERNO

Intimado(s)/Citado(s):

- VIA VERDE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5d25797 proferida nos autos.

DECISÃO DE ADMISSIBILIDADE

CONSIDERANDO que o Recurso Ordinário interposto pela reclamada (Id 61c1e59) é adequado (artigo 895, "I", da Consolidação das Leis do Trabalho), tempestivo (considerando a ciência da Sentença em 11/04/2024 e a interposição do recurso em 17/04/2024, está subscrito por procurador habilitado nos autos (Id 01ba7f1) e foi providenciado o preparo corretamente (depósito recursal Id ed6d01e; recolhimento das custas processuais Id 03df532);

CONSIDERANDO que a Resolução n. 185/2017 do CSJT em seu art. 17 estabelece que "No processo eletrônico, as citações, intimações e notificações, inclusive as destinadas à União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas respectivas autarquias e fundações de direito público, serão feitas por meio eletrônico, sem prejuízo da publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) nas hipóteses previstas em lei", possuindo todo advogado com poderes nos autos vista pessoal, por meio de acesso através da rede mundial de computadores, determino:

I - A notificação da reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões, **no prazo de 8 (oito) dias**.

II - Após, expirado o prazo, com ou sem a manifestação, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, **vez que é possível admitir e dar seguimento ao Recurso Ordinário**.

Cientes as partes, por meio de seus advogados, com a disponibilização no DEJT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

LARISSA DE SOUZA CARRIL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001409-47.2023.5.11.0010

RECLAMANTE T.K.P.M.
 ADVOGADO CLAILTON COSTA DE OLIVEIRA(OAB: 9880/AM)
 RECLAMADO C.N.C.D.P.E.A.P.V.L.
 ADVOGADO ROVAN JEZINI DO NASCIMENTO(OAB: 10481/AM)
 CUSTOS LEGIS M.P.d.T.

Intimado(s)/Citado(s):

- C.N.C.D.P.E.A.P.V.L.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID db9cb18.

Processo Nº ATOrd-0000420-41.2023.5.11.0010

RECLAMANTE JUAN CARLOS ZORRILLA BARRETO
 ADVOGADO LUANA FREI DOS SANTOS(OAB: 445550/SP)
 ADVOGADO ROBSON FERREIRA DE CARVALHO(OAB: 405590/SP)
 RECLAMADO MARCELO CHAVES DA SILVA
 RECLAMADO AMAZONET SERVICOS DIGITAIS LTDA
 ADVOGADO IAN THIAGO DE AGUIAR E SOUZA(OAB: 16791/AM)
 ADVOGADO RICARDO NOVELLETO JUNIOR(OAB: 15850/AM)
 ADVOGADO DANIEL PACHECO GONCALVES(OAB: 13249/AM)
 RECLAMADO AMZ PARTICIPACOES LTDA
 ADVOGADO IAN THIAGO DE AGUIAR E SOUZA(OAB: 16791/AM)
 ADVOGADO RICARDO NOVELLETO JUNIOR(OAB: 15850/AM)
 ADVOGADO DANIEL PACHECO GONCALVES(OAB: 13249/AM)
 RECLAMADO BRUNO MICHEL DIAS COSTA
 RECLAMADO BURANA ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
 ADVOGADO ANA KAROLINA PAIVA COHEN(OAB: 16774/AM)
 PERITO LUIZ AUGUSTO CUNHA ALLI

Intimado(s)/Citado(s):

- AMAZONET SERVICOS DIGITAIS LTDA
 - AMZ PARTICIPACOES LTDA
 - BURANA ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b075d30 proferida nos autos.

DECISÃO DE ADMISSIBILIDADE

CONSIDERANDO que o Recurso Ordinário interposto pelas reclamadas (Id 00c08e7) é adequado (artigo 895, "I", da Consolidação das Leis do Trabalho), tempestivo (considerando a

ciência da Sentença em 08/04/2024 e a interposição do recurso em 18/04/2024, está subscrito por procurador habilitado nos autos (Id 20e1f08) e foi providenciado o preparo corretamente (depósito recursal Id fc8dca9; recolhimento das custas processuais Id acffb4);

CONSIDERANDO que a Resolução n. 185/2017 do CSJT em seu art. 17 estabelece que "No processo eletrônico, as citações, intimações e notificações, inclusive as destinadas à União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas respectivas autarquias e fundações de direito público, serão feitas por meio eletrônico, sem prejuízo da publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) nas hipóteses previstas em lei", possuindo todo advogado com poderes nos autos vista pessoal, por meio de acesso através da rede mundial de computadores, determino:

I - A notificação das partes para, caso queiram, apresentar contrarrazões, **no prazo de 8 (oito) dias**, sendo os reclamados MARCELO CHAVES DA SILVA e BRUNO MICHEL DIAS COSTA por edital.

II - Após, expirado o prazo, com ou sem a manifestação, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, **vez que é possível admitir e dar seguimento ao**

Recurso Ordinário.

Cientes as partes, por meio de seus advogados, com a disponibilização no DEJT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

LARISSA DE SOUZA CARRIL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000444-81.2023.5.11.0006

RECLAMANTE ROSEANE DOS SANTOS CASTRO
 ADVOGADO CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
 RECLAMADO VIA VERDE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
 ADVOGADO ADELAIDE MARIA DE FREITAS CAMARGOS RIBEIRO(OAB: 781/AM)
 ADVOGADO FRANCISCO AFONSO DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 872/AM)
 PERITO LUCIANA KEI LAN TAVARES SALERNO

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSEANE DOS SANTOS CASTRO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5d25797 proferida nos autos.

DECISÃO DE ADMISSIBILIDADE

CONSIDERANDO que o Recurso Ordinário interposto pela reclamada (Id 61c1e59) é adequado (artigo 895, "I", da Consolidação das Leis do Trabalho), tempestivo (considerando a ciência da Sentença em 11/04/2024 e a interposição do recurso em 17/04/2024, está subscrito por procurador habilitado nos autos (Id 01ba7f1) e foi providenciado o preparo corretamente (depósito recursal Id ed6d01e; recolhimento das custas processuais Id 03df532);

CONSIDERANDO que a Resolução n. 185/2017 do CSJT em seu art. 17 estabelece que "No processo eletrônico, as citações, intimações e notificações, inclusive as destinadas à União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas respectivas autarquias e fundações de direito público, serão feitas por meio eletrônico, sem prejuízo da publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) nas hipóteses previstas em lei", possuindo todo advogado com poderes nos autos vista pessoal, por meio de acesso através da rede mundial de computadores, determino:

I - A notificação da reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões, **no prazo de 8 (oito) dias.**

II - Após, expirado o prazo, com ou sem a manifestação, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, **vez que é possível admitir e dar seguimento ao Recurso Ordinário.**

Cientes as partes, por meio de seus advogados, com a disponibilização no DEJT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

LARISSA DE SOUZA CARRIL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº HTE-0000486-84.2024.5.11.0010

REQUERENTES	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
REQUERENTES	BRENNO BARBOSA DA ENCARNACAO
ADVOGADO	DANIELE VIEIRA DA SILVA(OAB: 13945/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 00ab5b0 proferido nos autos.

DESPACHO

O patrono da reclamada trouxe aos autos minuta de transação entre as partes, havendo no documento de id. e5d338d assinatura digital do patrono da reclamada e assinatura manual do patrono do reclamante. Contudo, o envio de petições e a prática de atos processuais em geral por meio eletrônico apenas são admitidos mediante uso de assinatura eletrônica, na forma do artigo 1º da Lei 11.419/2006.

Portanto, tendo em vista que a assinatura digital é a forma de identificação inequívoca do signatário, nos termos do artigo 1º, § 2º, inciso III, alínea a e art. 2º também da Lei 11.419/2006, determino a notificação do reclamante, através de seu advogado, para ratificar os termos da petição id. e5d338d, no prazo de 5 dias, sob pena de não conhecimento da referida petição.

Após, retornem os autos conclusos.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

LARISSA DE SOUZA CARRIL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000420-41.2023.5.11.0010

RECLAMANTE	JUAN CARLOS ZORRILLA BARRETO
ADVOGADO	LUANA FREI DOS SANTOS(OAB: 445550/SP)
ADVOGADO	ROBSON FERREIRA DE CARVALHO(OAB: 405590/SP)
RECLAMADO	MARCELO CHAVES DA SILVA
RECLAMADO	AMAZONET SERVICOS DIGITAIS LTDA
ADVOGADO	IAN THIAGO DE AGUIAR E SOUZA(OAB: 16791/AM)
ADVOGADO	RICARDO NOVELLETO JUNIOR(OAB: 15850/AM)
ADVOGADO	DANIEL PACHECO GONCALVES(OAB: 13249/AM)
RECLAMADO	AMZ PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	IAN THIAGO DE AGUIAR E SOUZA(OAB: 16791/AM)
ADVOGADO	RICARDO NOVELLETO JUNIOR(OAB: 15850/AM)
ADVOGADO	DANIEL PACHECO GONCALVES(OAB: 13249/AM)
RECLAMADO	BRUNO MICHEL DIAS COSTA
RECLAMADO	BURANA ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
ADVOGADO	ANA KAROLINA PAIVA COHEN(OAB: 16774/AM)
PERITO	LUIZ AUGUSTO CUNHA ALLI

Intimado(s)/Citado(s):

- JUAN CARLOS ZORRILLA BARRETO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b075d30 proferida nos autos.

DECISÃO DE ADMISSIBILIDADE

CONSIDERANDO que o Recurso Ordinário interposto pelas reclamadas (Id 00c08e7) é adequado (artigo 895, "I", da Consolidação das Leis do Trabalho), tempestivo (considerando a ciência da Sentença em 08/04/2024 e a interposição do recurso em 18/04/2024, está subscrito por procurador habilitado nos autos (Id 20e1f08) e foi providenciado o preparo corretamente (depósito recursal Id fc8dca9; recolhimento das custas processuais Id acffb4);

CONSIDERANDO que a Resolução n. 185/2017 do CSJT em seu art. 17 estabelece que "No processo eletrônico, as citações, intimações e notificações, inclusive as destinadas à União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas respectivas autarquias e fundações de direito público, serão feitas por meio eletrônico, sem prejuízo da publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) nas hipóteses previstas em lei", possuindo todo advogado com poderes nos autos vista pessoal, por meio de acesso através da rede mundial de computadores, determino:

I - A notificação das partes para, caso queiram, apresentar contrarrazões, **no prazo de 8 (oito) dias**, sendo os reclamados MARCELO CHAVES DA SILVA e BRUNO MICHEL DIAS COSTA por edital.

II - Após, expirado o prazo, com ou sem a manifestação, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, **vez que é possível admitir e dar seguimento ao Recurso Ordinário.**

Cientes as partes, por meio de seus advogados, com a disponibilização no DEJT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

LARISSA DE SOUZA CARRIL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº HTE-0000486-84.2024.5.11.0010

REQUERENTES	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
REQUERENTES	BRENNO BARBOSA DA ENCARNACAO

ADVOGADO

DANIELE VIEIRA DA SILVA(OAB: 13945/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRENNO BARBOSA DA ENCARNACAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 00ab5b0 proferido nos autos.

DESPACHO

O patrono da reclamada trouxe aos autos minuta de transação entre as partes, havendo no documento de id. e5d338d assinatura digital do patrono da reclamada e assinatura manual do patrono do reclamante. Contudo, o envio de petições e a prática de atos processuais em geral por meio eletrônico apenas são admitidos mediante uso de assinatura eletrônica, na forma do artigo 1º da Lei 11.419/2006.

Portanto, tendo em vista que a assinatura digital é a forma de identificação inequívoca do signatário, nos termos do artigo 1º, § 2º, inciso III, alínea a e art. 2º também da Lei 11.419/2006, determino a notificação do reclamante, através de seu advogado, para ratificar os termos da petição id. e5d338d, no prazo de 5 dias, sob pena de não conhecimento da referida petição.

Após, retornem os autos conclusos.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

LARISSA DE SOUZA CARRIL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000700-17.2020.5.11.0010

RECLAMANTE	MARIA CILENE DA SILVA E SILVA
ADVOGADO	AUXILIADORA MAGELA PEIXOTO MONTEIRO(OAB: 14083/AM)
ADVOGADO	ANNE CAROLINE SOUZA DE CARVALHO(OAB: 14090/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	NORTE COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA CILENE DA SILVA E SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4da329c proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando que o reclamante solicitou o início da execução e apresentou cálculos que entende devido;

Considerando que a reclamada, instada a se manifestar, permaneceu inerte (id. 1d0fb75);

Considerando o que dispõe o art. 191, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT11, no sentido de que, se a parte silenciar após ser intimada para se manifestar sobre os cálculos apresentados pela parte adversa, presumir-se-á correto o cálculo apresentado;

Ante o exposto, DECIDO:

I – Intime-se a reclamada, por Edital, para, **no prazo de 10 (dez) dias**, entregar o TRCT no código 01 ou equivalente e chave de conectividade para saque do FGTS, com comprovação dos recolhimentos relativos a todo o período laboral (observado o limite da inicial) e da rescisão (sobre salário, aviso prévio e 13º salário), acrescido da multa de 40% (observado do limite da exordial), bem como entrega das guias para habilitação no seguro-desemprego, sob pena de indenização substitutiva em fase de liquidação.

II - Homologar os cálculos de id. c415f12 para que surtam os efeitos previstos em lei.

III – Notifique-se a reclamada NORTE COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – EPP, por edital, para pagar ou garantir a execução **R\$ 19.707,63, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, nos termos do art. 880 da CLT, podendo, ainda, no mesmo prazo apresentar seguro-garantia judicial ou nomear bens à penhora, observada a ordem preferencial do art. 835 do CPC/2015, consoante determina o art. 882 da CLT, ficando desde já ciente do início do prazo de 5 dias para apresentar embargos à execução, se garantido o juízo.

IV - Não havendo o pagamento ou garantia do juízo, proceda-se a consulta ao SISBAJUD pela modalidade “teimosinha”, ao RENAJUD, bem como registro de indisponibilidade no CNIB.

V - Decorrido o prazo de 45 dias da citação sem o regular pagamento ou garantia do juízo, inclua-se o executado no BNDT, com base no art. 883-A, CLT. De igual modo, inclua-se restrição no SERASAJUD e ProtestoJud.

VI - Efetuado o pagamento sem manifestação para oposição de embargos ou transcorrido o prazo para o ato, fica autorizada a expedição de alvará, nos termos dos cálculos ora homologados, devendo as contas judiciais ficarem zeradas e serem encerradas.

VII - A fim de viabilizar a expedição de futuro alvará, fica intimado o reclamante para, **no prazo de 5 (cinco) dias**, indicar dados bancários de sua titularidade ou do(a) patrono(a) habilitado,

conforme poderes conferidos na procuração de id. 10707cb, ficando a parte credora responsável pelas informações prestadas e ciente que não será admitida indicação de várias contas para depósitos fracionados.

Advirto, desde já, que a referida procuração não concede autorização para alvará em nome de sociedade de advogados (CNPJ). Logo, os dados bancários devem ser de advogado pessoa física (CPF).

VIII - Após o resgate dos valores, registrem-se os pagamentos, certifique-se a inexistência de saldo em contas judiciais, retirem-se eventuais restrições e, por fim, retornem os autos conclusos para sentença de extinção da execução.

IX - Vale a publicação desta Decisão no DEJT como notificação para todos os fins legais (Recomendação nº 10/2018 da Corregedoria Regional)./Ssg
MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

LARISSA DE SOUZA CARRIL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000080-63.2024.5.11.0010

RECLAMANTE	JOCIVALDO FERNANDES DE FREITAS
ADVOGADO	RUSTENE ROCHA MONTEIRO(OAB: 11974/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	LOCATI-SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
ADVOGADO	GRACE ANNY FONSECA BENAYON ZAMPERLINI(OAB: 2508/AM)
ADVOGADO	CRISTINA CONCY DE SOUSA(OAB: 11939/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOCIVALDO FERNANDES DE FREITAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3d639c4 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III– DISPOSITIVO

Ante o exposto, na reclamação trabalhista ajuizada por **JOCIVALDO FERNANDES DE FREITAS** contra **LOCATI-SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.** e contra **ESTADO DO AMAZONAS**, rejeito a preliminar e, no mérito, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos, para reconhecer a rescisão indireta do contrato de trabalho e condenar a primeira reclamadae, subsidiariamente, oente públicaa pagarem ao reclamante quantia líquida de R\$ 33.247,17, referente às seguintes

verbas:

- a) aviso prévio indenizado (36 dias – no limite do pedido);
- b) salários de novembro/2023, de dezembro/2023 e saldo salarial de janeiro/2024 (20 dias);
- c) 13º salário de 2024 (1/12 - no limite do pedido);
- d) férias 2022/2023 (12/12);
- e) férias proporcionais (1/12 – no limite do pedido);
- f) FGTS 8% dos 11 meses pendentes, além da multa de 40% sobre todos os depósitos.
- g) multa convencional (R\$10.846,29);
- h) indenização por danos morais, no importe de R\$ 3.206,16.

Todas as verbas acima deferidas devem ser apuradas de acordo com os parâmetros definidos na fundamentação, mais juros e correção monetária, respeitando-se os limites impostos pela inicial (arts. 141 e 492 do CPC).

Registros em CTPS: determino, por celeridade, que a secretaria da vara promova, após o trânsito em julgado, a baixa na CTPS da reclamante (ou na CTPS digital), com data de saída em 28/2/2024 (data que já considera a projeção do aviso prévio; último dia de trabalho em 20/1/2024; motivo da extinção: rescisão indireta). A secretaria da vara deverá efetuar a baixa por meio do sistema E-social, módulo Operador. Desnecessário, nesse caso, ofício ao Ministério do Trabalho.

Alvarás: após o trânsito em julgado, à secretaria para expedir alvará para o reclamante sacar o FGTS depositado e se habilitar no seguro-desemprego, sem prejuízo de pagamento de indenização substitutiva no caso de inabilitação por culpa da reclamada.

Concedo ao autor os benefícios da gratuidade de justiça.

Honorários sucumbenciais na forma da fundamentação e do cálculo em anexo.

Custas pela LOCATI, no importe de R\$ 735,04, calculadas sobre o valor da condenação (R\$ 36.752,03). TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, cuja integração a este dispositivo deve ser observada para todos os fins.

INTIMEM-SE AS PARTES. Nada mais.

LARISSA DE SOUZA CARRIL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000080-63.2024.5.11.0010

RECLAMANTE	JOCIVALDO FERNANDES DE FREITAS
ADVOGADO	RUSTENE ROCHA MONTEIRO(OAB: 11974/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	LOCATI-SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
ADVOGADO	GRACE ANNY FONSECA BENAYON ZAMPERLINI(OAB: 2508/AM)

ADVOGADO

CRISTINA CONCY DE SOUSA(OAB: 11939/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- LOCATI-SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3d639c4 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III- DISPOSITIVO

Ante o exposto, na reclamação trabalhista ajuizada por **JOCIVALDO FERNANDES DE FREITAS** contra **LOCATI-SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA**, e contra **ESTADO DO AMAZONAS**, rejeito a preliminar e, no mérito, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para reconhecer a rescisão indireta do contrato de trabalho e condenar a primeira reclamada e, subsidiariamente, o ente público a pagarem ao reclamante quantia líquida de R\$ 33.247,17, referente às seguintes verbas:

- a) aviso prévio indenizado (36 dias – no limite do pedido);
- b) salários de novembro/2023, de dezembro/2023 e saldo salarial de janeiro/2024 (20 dias);
- c) 13º salário de 2024 (1/12 - no limite do pedido);
- d) férias 2022/2023 (12/12);
- e) férias proporcionais (1/12 – no limite do pedido);
- f) FGTS 8% dos 11 meses pendentes, além da multa de 40% sobre todos os depósitos.
- g) multa convencional (R\$10.846,29);
- h) indenização por danos morais, no importe de R\$ 3.206,16.

Todas as verbas acima deferidas devem ser apuradas de acordo com os parâmetros definidos na fundamentação, mais juros e correção monetária, respeitando-se os limites impostos pela inicial (arts. 141 e 492 do CPC).

Registros em CTPS: determino, por celeridade, que a secretaria da vara promova, após o trânsito em julgado, a baixa na CTPS da reclamante (ou na CTPS digital), com data de saída em 28/2/2024 (data que já considera a projeção do aviso prévio; último dia de trabalho em 20/1/2024; motivo da extinção: rescisão indireta). A secretaria da vara deverá efetuar a baixa por meio do sistema E-social, módulo Operador. Desnecessário, nesse caso, ofício ao Ministério do Trabalho.

Alvarás: após o trânsito em julgado, à secretaria para expedir alvará para o reclamante sacar o FGTS depositado e se habilitar no

seguro-desemprego, sem prejuízo de pagamento de indenização substitutiva no caso de inabilitação por culpa da reclamada.

Concedo ao autor os benefícios da gratuidade de justiça.

Honorários sucumbenciais na forma da fundamentação e do cálculo em anexo.

Custas pela LOCATI, no importe de R\$ 735,04, calculadas sobre o valor da condenação (R\$ 36.752,03). TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, cuja integração a este dispositivo deve ser observada para todos os fins.

INTIMEM-SE AS PARTES. Nada mais.

LARISSA DE SOUZA CARRIL

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000523-14.2024.5.11.0010

RECLAMANTE	VIVIANE SOUZA DA SILVA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	CACIQUE RESTAURANTE E PEIXARIA EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- VIVIANE SOUZA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2874a29 proferido nos autos.

DESPACHO – JUÍZO 100% DIGITAL

Considerando a Resolução nº 345/2020 do CNJ c/c a Resolução Administrativa nº 065/2021 deste E. TRT 11 e a escolha do demandante pelo "juízo 100% digital", que estabelece que todos os atos processuais serão praticados por meio eletrônico e remoto por intermédio da rede mundial de computadores, cujas *audiências e sessões* ocorrerão, exclusivamente, por *videoconferência ou telepresencial*;

Considerando, ainda, o Ato Conjunto TST.CSJT.GP Nº 54/2020, o qual instituiu a plataforma Zoom Meetings como a plataforma oficial das audiências telepresenciais;

DETERMINO:

Seja designada AUDIÊNCIA UNA VIRTUAL para dia **02/07/2024 às 09:45** a ser realizada telepresencialmente através da plataforma ZOOM, sendo o acesso à sala de audiência virtual, cujo link está abaixo certificado.

A plataforma Zoom disponibiliza aplicativo próprio para computador e para celular que podem facilitar o uso da ferramenta.

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através de computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Adverta-se que a participação através de telefone celular pode limitar a visualização da ata de audiência e/ou dos documentos exibidos durante a audiência, razão pela qual recomenda-se aos advogados(as) a participação através de computador.

Outrossim, sendo este Juízo conhecedor das dificuldades técnicas de funcionamento adequado da internet que muitos enfrentam nesta região, e em respeito aos princípios constitucionais da eficiência e da prestação jurisdicional efetiva, a Vara disponibilizará sua estrutura, com sala, computador e "internet", para as partes que assim desejarem, a fim de viabilizar a participação de todos na audiência, e, caso as partes optem por utilizar o maquinário da Vara, deverão comparecer presencialmente à Vara no dia e horário designados para a audiência, ocasião na qual serão assistidas por servidor da Justiça do Trabalho, com a tomada de todas as medidas de segurança e distanciamento social em função da pandemia do novo coronavírus, sendo obrigatório o uso de máscara, sob pena de ser vedada a entrada ao recinto da Vara.

Fica advertido o Reclamante de que sua **ausência injustificada importará no arquivamento do feito**, nos termos do art. 844 da CLT.

Fica o Reclamado ciente de que deverá apresentar **contestação** até o dia da audiência, sendo, desde já, advertido de que a sua **ausência injustificada importará em confissão ficta**, e que a não apresentação de defesa acarretará o estado de **revelia**.

O Reclamado pode ser manifestar sobre a opção do Juízo 100% Digital até o momento da contestação, nos moldes do art. 2º da Resolução Administrativa do TRT 11 n.º 065/2021, devendo fornecer endereço eletrônico e linha telefônica móvel celular, para eventual contato no decorrer do processo, ficando assegurando,

entretanto, que **havendo advogado habilitado nos autos, as comunicações processuais ocorrerão exclusivamente via Diário Eletrônico na pessoa do advogado**. A omissão será entendida como concordância.

Ficam as partes cientes de que, caso possuam testemunhas, deverão apresentá-las **(até o número de 2 para o rito sumaríssimo e até o número de 3 para o rito ordinário)** no momento da audiência, sob pena de preclusão, sendo de responsabilidade das partes o envio de link e de orientações às testemunhas acerca do uso do aplicativo antes da audiência.

Ficam as partes cientes de que, caso haja proposta de acordo, a proposta pode ser a qualquer momento peticionada nos autos, ou também ser enviada para o e-mail oficial da Vara: audienciavirtual.manaus10@trt11.jus.br, bem como informar para o canal de atendimento da Secretaria da Vara, por meio do balcão virtual (Google Meet): <http://meet.google.com/mxe-gvjf-fob> e telefone: (92)3627-2103, das 7h30 às 14h30 (propostas de acordo e audiências).

Ficam os participantes de sessões virtuais deste TRT 11 e suas Varas do Trabalho advertidos de que a utilização da gravação do vídeo e do áudio da audiência é autorizada apenas para fins processuais ou para fins internos do próprio TRT/Tribunais Superiores, com vedação à divulgação ou reprodução da audiência em qualquer outro meio, principalmente redes sociais, para preservação da imagem dos participantes, a fim de se evitar deepfake ou exposição parcial ou distorcida do que ocorreu, alertando-se que o mau uso da gravação pode ensejar responsabilização do divulgador não apenas processualmente, mas também civilmente nos termos do art.186, CCB.

Certifico, para os devidos fins, que a audiência ocorrerá de modo telepresencial e que o link de acesso à sala virtual de audiência é o seguinte:

<https://trt11-jus-br.zoom.us/j/89285181767?pwd=QU9WNkITTmVINWJZc0ZwQVFKV2xUQT09>. Caso seja solicitada, a SENHA DE ACESSO é: 101010 e ID DA REUNIÃO: 892 8518 1767 <https://youtu.be/72RGzYcUBKY>
Certifico, ainda, que as partes devem informar o link às testemunhas.

A publicação do presente despacho no DJe fica valendo como notificação para todos os fins de direito (Recomendação 10/2018 da Corregedoria Regional).

Intimem-se as partes, sendo a parte autora por meio de seus advogados/procuradores e quanto à(o) reclamada(o) por meio de e-Carta/domicílio eletrônico. Em caso de notificação frustrada, fica autorizada a intimação por Oficial de Justiça e/ou edital, conforme o caso.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GISELE ARAUJO LOUREIRO DE LIMA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000447-87.2024.5.11.0010

RECLAMANTE	WYLLERSON MATOS DA SILVA
ADVOGADO	KELMA SOUZA LIMA(OAB: 5470/AM)
ADVOGADO	ELOY DAS NEVES LOPES JUNIOR(OAB: 4900/AM)
RECLAMADO	LARISSA SANMIRA SANTOS ROSSETE 05002396224
RECLAMADO	INDUSTRIAL ORIENTE DE POLIMEROS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- WYLLERSON MATOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f8cc748 proferido nos autos.

DESPACHO – JUÍZO 100% DIGITAL

Considerando a Resolução nº 345/2020 do CNJ c/c a Resolução Administrativa nº 065/2021 deste E. TRT 11 e a escolha do demandante pelo “juízo 100% digital”, que estabelece que todos os atos processuais serão praticados por meio eletrônico e remoto por intermédio da rede mundial de computadores, cujas *audiências e sessões* ocorrerão, exclusivamente, por *videoconferência ou telepresencial*;

Considerando, ainda, o Ato ConjuntoTST.CSJT.GP Nº 54/2020, o qual instituiu a plataforma Zoom Meetings como a plataforma oficial das audiências telepresenciais;

DETERMINO:

Seja designada AUDIÊNCIA UNA VIRTUAL para dia **04/07/2024 às 08:30** a ser realizada telepresencialmente através da plataforma ZOOM, sendo o acesso à sala de audiência virtual, cujo link está abaixo certificado.

A plataforma Zoom disponibiliza aplicativo próprio para computador e para celular que podem facilitar o uso da ferramenta.

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através de computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante

deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Adverta-se que a participação através de telefone celular pode limitar a visualização da ata de audiência e/ou dos documentos exibidos durante a audiência, razão pela qual recomenda-se aos advogados(as) a participação através de computador.

Outrossim, sendo este Juízo conhecedor das dificuldades técnicas de funcionamento adequado da internet que muitos enfrentam nesta região, e em respeito aos princípios constitucionais da eficiência e da prestação jurisdicional efetiva, a Vara disponibilizará sua estrutura, com sala, computador e "internet", para as partes que assim desejarem, a fim de viabilizar a participação de todos na audiência, e, caso as partes optem por utilizar o maquinário da Vara, deverão comparecer presencialmente à Vara no dia e horário designados para a audiência, ocasião na qual serão assistidas por servidor da Justiça do Trabalho, com a tomada de todas as medidas de segurança e distanciamento social em função da pandemia do novo coronavírus, sendo obrigatório o uso de máscara, sob pena de ser vedada a entrada ao recinto da Vara.

Fica advertido o Reclamante de que sua **ausência injustificada importará no arquivamento do feito**, nos termos do art. 844 da CLT.

Fica o Reclamado ciente de que deverá apresentar **contestação** até o dia da audiência, sendo, desde já, advertido de que a sua **ausência injustificada importará em confissão ficta**, e que a não apresentação de defesa acarretará o estado de **revelia**.

O Reclamado pode ser manifestar sobre a opção do Juízo 100% Digital até o momento da contestação, nos moldes do art. 2º da Resolução Administrativa do TRT 11 n.º 065/2021, devendo fornecer endereço eletrônico e linha telefônica móvel celular, para eventual contato no decorrer do processo, ficando assegurando, entretanto, que **havendo advogado habilitado nos autos, as comunicações processuais ocorrerão exclusivamente via Diário Eletrônico na pessoa do advogado**. A omissão será entendida como concordância.

Ficam as partes cientes de que, caso possuam testemunhas, deverão apresentá-las **(até o número de 2 para o rito sumaríssimo e até o número de 3 para o rito ordinário)** no momento da audiência, sob pena de preclusão, sendo de

responsabilidade das partes o envio de link e de orientações às testemunhas acerca do uso do aplicativo antes da audiência.

Ficam as partes cientes de que, caso haja proposta de acordo, a proposta pode ser a qualquer momento peticionada nos autos, ou também ser enviada para o e-mail oficial da Vara:audienciavirtual.manaus10@trt11.jus.br, bem como informar para o canal de atendimento da Secretaria da Vara, por meio do balcão virtual (Google Meet):<http://meet.google.com/mxe-gvjf-fob> e telefone: (92)3627-2103, das 7h30 às 14h30 (propostas de acordo e audiências).

Ficam os participantes de sessões virtuais deste TRT 11 e suas Varas do Trabalho advertidos de que a utilização da gravação do vídeo e do áudio da audiência é autorizada apenas para fins processuais ou para fins internos do próprio TRT/Tribunais Superiores, com vedação à divulgação ou reprodução da audiência em qualquer outro meio, principalmente redes sociais, para preservação da imagem dos participantes, a fim de se evitar deepfake ou exposição parcial ou distorcida do que ocorreu, alertando-se que o mau uso da gravação pode ensejar responsabilização do divulgador não apenas processualmente, mas também civilmente nos termos do art.186, CCB.

Certifico, para os devidos fins, que a audiência ocorrerá de modo telepresencial e que o link de acesso à sala virtual de audiência é o seguinte:

<https://trt11-jus-br.zoom.us/j/89285181767?pwd=QU9WNklTTmVINWJZc0ZwQVFKV2xUQT09>. Caso seja solicitada, a SENHA DE ACESSO é: 101010 e ID DA REUNIÃO: 892 8518 1767<https://youtu.be/72RGzYcUBKY>
Certifico, ainda, que as partes devem informar o link às testemunhas.

A publicação do presente despacho no DJe fica valendo como notificação para todos os fins de direito (Recomendação 10/2018 da Corregedoria Regional).

Intimem-se as partes, sendo a parte autora por meio de seus advogados/procuradores e quanto à(o) reclamada(o) por meio de e-Carta/domicílio eletrônico. Em caso de notificação frustrada, fica autorizada a intimação por Oficial de Justiça e/ou edital, conforme o caso.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GISELE ARAUJO LOUREIRO DE LIMA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000509-30.2024.5.11.0010

RECLAMANTE	ELTON GUSTAVO TAVARES DE ARAUJO
ADVOGADO	JOSE IRAN FABRICIO DE SOUSA(OAB: 15561/AM)
RECLAMADO	GREE ELECTRIC APPLIANCES DO BRASIL LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- ELTON GUSTAVO TAVARES DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f394992 proferido nos autos.

DESPACHO – JUÍZO 100% DIGITAL

Considerando a Resolução nº 345/2020 do CNJ c/c a Resolução Administrativa nº 065/2021 deste E. TRT 11 e a escolha do demandante pelo “juízo 100% digital”, que estabelece que todos os atos processuais serão praticados por meio eletrônico e remoto por intermédio da rede mundial de computadores, cujas *audiências* e *sessões* ocorrerão, exclusivamente, por *videoconferência ou telepresencial*;

Considerando, ainda, o Ato Conjunto TST.CSJT.GP Nº 54/2020, o qual instituiu a plataforma Zoom Meetings como a plataforma oficial das audiências telepresenciais;

DETERMINO:

Seja designada AUDIÊNCIA UNA VIRTUAL para dia **27/06/2024 às 10:50** a ser realizada telepresencialmente através da plataforma ZOOM, sendo o acesso à sala de audiência virtual, cujo link está abaixo certificado.

A plataforma Zoom disponibiliza aplicativo próprio para computador e para celular que podem facilitar o uso da ferramenta.

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através de computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Advirta-se que a participação através de telefone celular pode limitar

a visualização da ata de audiência e/ou dos documentos exibidos durante a audiência, razão pela qual recomenda-se aos advogados(as) a participação através de computador.

Outrossim, sendo este Juízo conhecedor das dificuldades técnicas de funcionamento adequado da internet que muitos enfrentam nesta região, e em respeito aos princípios constitucionais da eficiência e da prestação jurisdicional efetiva, a Vara disponibilizará sua estrutura, com sala, computador e “internet”, para as partes que assim desejarem, a fim de viabilizar a participação de todos na audiência, e, caso as partes optem por utilizar o maquinário da Vara, deverão comparecer presencialmente à Vara no dia e horário designados para a audiência, ocasião na qual serão assistidas por servidor da Justiça do Trabalho, com a tomada de todas as medidas de segurança e distanciamento social em função da pandemia do novo coronavírus, sendo obrigatório o uso de máscara, sob pena de ser vedada a entrada ao recinto da Vara.

Fica advertido o Reclamante de que sua **ausência injustificada importará no arquivamento do feito**, nos termos do art. 844 da CLT.

Fica o Reclamado ciente de que deverá apresentar **contestação** até o dia da audiência, sendo, desde já, advertido de que a sua **ausência injustificada importará em confissão ficta**, e que a não apresentação de defesa acarretará o estado de **revelia**.

O Reclamado pode ser manifestar sobre a opção do Juízo 100% Digital até o momento da contestação, nos moldes do art. 2º da Resolução Administrativa do TRT 11 n.º 065/2021, devendo fornecer endereço eletrônico e linha telefônica móvel celular, para eventual contato no decorrer do processo, ficando assegurando, entretanto, que **havendo advogado habilitado nos autos, as comunicações processuais ocorrerão exclusivamente via Diário Eletrônico na pessoa do advogado**. A omissão será entendida como concordância.

Ficam as partes cientes de que, caso possuam testemunhas, deverão apresentá-las (**até o número de 2 para o rito sumaríssimo e até o número de 3 para o rito ordinário**) no momento da audiência, sob pena de preclusão, sendo de responsabilidade das partes o envio de link e de orientações às testemunhas acerca do uso do aplicativo antes da audiência.

Ficam as partes cientes de que, caso haja proposta de acordo, a proposta pode ser a qualquer momento peticionada nos autos, ou também ser enviada para o e-mail oficial da Vara: audienciavirtual.manaus10@trt11.jus.br, bem como informar para o canal de atendimento da Secretaria da Vara, por meio do balcão virtual (Google Meet): <http://meet.google.com/mxe-gvjf-fob> e telefone: (92)3627-2103, das 7h30 às 14h30 (propostas de acordo e audiências).

Ficam os participantes de sessões virtuais deste TRT 11 e suas Varas do Trabalho advertidos de que a utilização da gravação do vídeo e do áudio da audiência é autorizada apenas para fins processuais ou para fins internos do próprio TRT/Tribunais Superiores, com vedação à divulgação ou reprodução da audiência em qualquer outro meio, principalmente redes sociais, para preservação da imagem dos participantes, a fim de se evitar deepfake ou exposição parcial ou distorcida do que ocorreu, alertando-se que o mau uso da gravação pode ensejar responsabilização do divulgador não apenas processualmente, mas também civilmente nos termos do art.186, CCB.

Certifico, para os devidos fins, que a audiência ocorrerá de modo telepresencial e que o link de acesso à sala virtual de audiência é o seguinte:

<https://trt11-jus-br.zoom.us/j/89285181767?pwd=QU9WNkITTmVINWJZc0ZwQVFkV2xUQT09>. Caso seja solicitada, a SENHA DE ACESSO é: 101010 e ID DA REUNIÃO: 892 8518 1767 <https://youtu.be/72RGzYcUBKY>
Certifico, ainda, que as partes devem informar o link às testemunhas.

A publicação do presente despacho no DJe fica valendo como notificação para todos os fins de direito (Recomendação 10/2018 da Corregedoria Regional).

Intimem-se as partes, sendo a parte autora por meio de seus advogados/procuradores e quanto à(o) reclamada(o) por meio de e-Carta/domicílio eletrônico. Em caso de notificação frustrada, fica autorizada a intimação por Oficial de Justiça e/ou edital, conforme o caso.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GISELE ARAUJO LOUREIRO DE LIMA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000515-37.2024.5.11.0010

RECLAMANTE	PAULO CESAR BARCELAR ALVES
ADVOGADO	FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS(OAB: 9550/AM)
RECLAMADO	IME INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO CESAR BARCELAR ALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9b98508

proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando o exposto e o disposto no ATO CONJUNTO N. 02/2022/SGP/SCR, que estabelece medidas e orientações para o retorno pleno das atividades presenciais no âmbito do Tribunal do Trabalho da 11ª Região, bem como o recente o Ato Conjunto 0 13/2022/SGP/SCR, que em seu artigo 10 prevê a realização de audiências presenciais, como regra;

Considerando que o presente feito versa sobre pedidos que demandam prova oral, havendo maior dificuldade em se garantir a incomunicabilidade de partes e testemunhas que irão depor; DETERMINO:

Seja designada AUDIÊNCIA UNA PRESENCIAL, para 25/06/2024 às 08:40 a ser realizada na sede do Fórum Trabalhista, localizado na Avenida Ferreira Pena, 546, 6º andar, Centro, CEP: 69010-140
Fica advertido o Reclamante de que sua **ausência injustificada importará no arquivamento do feito**, nos termos do art. 844 da CLT.

Fica o Reclamado ciente de que deverá apresentar **contestação** até o dia da audiência, sendo, desde já, advertido de que a sua **ausência injustificada importará em confissão ficta**, e que a não apresentação de defesa acarretará o estado de **revelia**.

Ficam as partes cientes de que, caso possuam testemunhas, deverão apresentá-las (**até o número de 2 para o rito sumaríssimo e até o número de 3 para o rito ordinário**)no momento da audiência, sob pena de preclusão.

Ficam as partes cientes de que, caso haja proposta de acordo, a proposta pode ser a qualquer momento peticionada nos autos, ou também enviada para o e-mail oficial da Vara: vara.manaus10@trt11.jus.br (propostas de acordo e audiências).
Intimem-se as partes, sendo a parte autora por meio de seus advogados/procuradores e quanto à(o) reclamada(o) por meio de e-Carta/domicílio eletrônico. Em caso de notificação frustrada, fica autorizada a intimação por Oficial de Justiça e/ou edital, conforme o caso.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GISELE ARAUJO LOUREIRO DE LIMA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000516-22.2024.5.11.0010

RECLAMANTE	VITORIA FERNANDA DE SOUZA SAVINO
ADVOGADO	WESLEY BERTOLUCHI DOS REIS(OAB: 483032/SP)
RECLAMADO	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- VITORIA FERNANDA DE SOUZA SAVINO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ad6bca8 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando o exposto e o disposto no ATO CONJUNTO N. 02/2022/SGP/SCR, que estabelece medidas e orientações para o retorno pleno das atividades presenciais no âmbito do Tribunal do Trabalho da 11ª Região, bem como o recente o Ato Conjunto 0 13/2022/SGP/SCR, que em seu artigo 10 prevê a realização de audiências presenciais, como regra;

Considerando que o presente feito versa sobre pedidos que demandam prova oral, havendo maior dificuldade em se garantir a incomunicabilidade de partes e testemunhas que irão depor;
DETERMINO:

Seja designada AUDIÊNCIA UNA PRESENCIAL, para **01/07/2024 às 09:45** a ser realizada na sede do Fórum Trabalhista, localizado na Avenida Ferreira Pena, 546, 6º andar, Centro, CEP: 69010-140 Fica advertido o Reclamante de que sua **ausência injustificada importará no arquivamento do feito**, nos termos do art. 844 da CLT.

Fica o Reclamado ciente de que deverá apresentar **contestação** até o dia da audiência, sendo, desde já, advertido de que a sua **ausência injustificada importará em confissão ficta**, e que a não apresentação de defesa acarretará o estado de **revelia**.

Ficam as partes cientes de que, caso possuam testemunhas, deverão apresentá-las (**até o número de 2 para o rito sumaríssimo e até o número de 3 para o rito ordinário**) no momento da audiência, sob pena de preclusão.

Ficam as partes cientes de que, caso haja proposta de acordo, a proposta pode ser a qualquer momento peticionada nos autos, ou também enviada para o e-mail oficial da Vara: vara.manaus10@trt11.jus.br (propostas de acordo e audiências). Intimem-se as partes, sendo a parte autora por meio de seus advogados/procuradores e quanto à(o) reclamada(o) por meio de e -Carta/domicílio eletrônico. Em caso de notificação frustrada, fica autorizada a intimação por Oficial de Justiça e/ou edital, conforme o caso.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GISELE ARAUJO LOUREIRO DE LIMA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000513-67.2024.5.11.0010

RECLAMANTE	JADIEL CONCEICAO COSTA
ADVOGADO	KELIA SIMONE DE SOUSA REGO(OAB: 5140/AM)
RECLAMADO	RV INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- JADIEL CONCEICAO COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b4b6046 proferido nos autos.

DESPACHO – JUÍZO 100% DIGITAL

Considerando a Resolução nº 345/2020 do CNJ c/c a Resolução Administrativa nº 065/2021 deste E. TRT 11 e a escolha do demandante pelo "juízo 100% digital", que estabelece que todos os atos processuais serão praticados por meio eletrônico e remoto por intermédio da rede mundial de computadores, cujas *audiências e sessões* ocorrerão, exclusivamente, por *videoconferência ou telepresencial*;

Considerando, ainda, o Ato Conjunto TST.CSJT.GP Nº 54/2020, o qual instituiu a plataforma Zoom Meetings como a plataforma oficial das audiências telepresenciais;

DETERMINO:

Seja designada AUDIÊNCIA UNA VIRTUAL para dia **24/06/2024 às 10:50** a ser realizada telepresencialmente através da plataforma ZOOM, sendo o acesso à sala de audiência virtual, cujo link está abaixo certificado.

A plataforma Zoom disponibiliza aplicativo próprio para computador e para celular que podem facilitar o uso da ferramenta.

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através de computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve

previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Adverta-se que a participação através de telefone celular pode limitar a visualização da ata de audiência e/ou dos documentos exibidos durante a audiência, razão pela qual recomenda-se aos advogados(as) a participação através de computador.

Outrossim, sendo este Juízo conhecedor das dificuldades técnicas de funcionamento adequado da internet que muitos enfrentam nesta região, e em respeito aos princípios constitucionais da eficiência e da prestação jurisdicional efetiva, a Vara disponibilizará sua estrutura, com sala, computador e "internet", para as partes que assim desejarem, a fim de viabilizar a participação de todos na audiência, e, caso as partes optem por utilizar o maquinário da Vara, deverão comparecer presencialmente à Vara no dia e horário designados para a audiência, ocasião na qual serão assistidas por servidor da Justiça do Trabalho, com a tomada de todas as medidas de segurança e distanciamento social em função da pandemia do novo coronavírus, sendo obrigatório o uso de máscara, sob pena de ser vedada a entrada ao recinto da Vara.

Fica advertido o Reclamante de que sua **ausência injustificada importará no arquivamento do feito**, nos termos do art. 844 da CLT.

Fica o Reclamado ciente de que deverá apresentar **contestação** até o dia da audiência, sendo, desde já, advertido de que a sua **ausência injustificada importará em confissão ficta**, e que a não apresentação de defesa acarretará o estado de **revelia**.

O Reclamado pode ser manifestar sobre a opção do Juízo 100% Digital até o momento da contestação, nos moldes do art. 2º da Resolução Administrativa do TRT 11 n.º 065/2021, devendo fornecer endereço eletrônico e linha telefônica móvel celular, para eventual contato no decorrer do processo, ficando assegurando, entretanto, que **havendo advogado habilitado nos autos, as comunicações processuais ocorrerão exclusivamente via Diário Eletrônico na pessoa do advogado**. A omissão será entendida como concordância.

Ficam as partes cientes de que, caso possuam testemunhas, deverão apresentá-las (**até o número de 2 para o rito sumaríssimo e até o número de 3 para o rito ordinário**) no momento da audiência, sob pena de preclusão, sendo de responsabilidade das partes o envio de link e de orientações às testemunhas acerca do uso do aplicativo antes da audiência.

Ficam as partes cientes de que, caso haja proposta de acordo, a proposta pode ser a qualquer momento peticionada nos autos, ou

também ser enviada para o e-mail oficial da Vara:audienciavirtual.manaus10@trt11.jus.br, bem como informar para o canal de atendimento da Secretaria da Vara, por meio do balcão virtual (Google Meet):<http://meet.google.com/mxe-gvjf-fob> e telefone: (92)3627-2103, das 7h30 às 14h30 (propostas de acordo e audiências).

Ficam os participantes de sessões virtuais deste TRT 11 e suas Varas do Trabalho advertidos de que a utilização da gravação do vídeo e do áudio da audiência é autorizada apenas para fins processuais ou para fins internos do próprio TRT/Tribunais Superiores, com vedação à divulgação ou reprodução da audiência em qualquer outro meio, principalmente redes sociais, para preservação da imagem dos participantes, a fim de se evitar deepfake ou exposição parcial ou distorcida do que ocorreu, alertando-se que o mau uso da gravação pode ensejar responsabilização do divulgador não apenas processualmente, mas também civilmente nos termos do art.186, CCB.

Certifico, para os devidos fins, que a audiência ocorrerá de modo telepresencial e que o link de acesso à sala virtual de audiência é o seguinte:

h t t p s : / / t r t 1 1 - j u s - br.zoom.us/j/89285181767?pwd=QU9WNkITmVINWJZc0ZwQVFkV2xUQT09. Caso seja solicitada, a SENHA DE ACESSO é: 101010 e ID DA REUNIÃO: 892 8518 1767<https://youtu.be/72RGzYcUBKY>
Certifico, ainda, que as partes devem informar o link às testemunhas.

A publicação do presente despacho no DJe fica valendo como notificação para todos os fins de direito (Recomendação 10/2018 da Corregedoria Regional).

Intimem-se as partes, sendo a parte autora por meio de seus advogados/procuradores e quanto à(o) reclamada(o) por meio de e-Carta/domicílio eletrônico. Em caso de notificação frustrada, fica autorizada a intimação por Oficial de Justiça e/ou edital, conforme o caso.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GISELE ARAUJO LOUREIRO DE LIMA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000525-81.2024.5.11.0010

RECLAMANTE	THALITA REBECA DA SILVA CAMPOS
ADVOGADO	CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
RECLAMADO	SUPERMERCADOS DB LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- THALITA REBECA DA SILVA CAMPOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f39ef86 proferido nos autos.

DESPACHO – JUÍZO 100% DIGITAL

Considerando a Resolução nº 345/2020 do CNJ c/c a Resolução Administrativa nº 065/2021 deste E. TRT 11 e a escolha do demandante pelo "juízo 100% digital", que estabelece que todos os atos processuais serão praticados por meio eletrônico e remoto por intermédio da rede mundial de computadores, cujas *audiências e sessões* ocorrerão, exclusivamente, por *videoconferência ou telepresencial*;

Considerando, ainda, o Ato Conjunto TST.CSJT.GP Nº 54/2020, o qual instituiu a plataforma Zoom Meetings como a plataforma oficial das audiências telepresenciais;

Considerando, o disposto na Resolução Administrativa 098/2017-TRT 11. ART. 10, que dispõe a Resolução CNJ n.º 125/2010, que trata da Política Nacional de tratamento dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário quanto à criação, instalação e funcionamento de Núcleos ou Centros de Conciliação no âmbito do Poder Judiciário;

Considerando a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPMEC-JT e CEJUSC-JT;

DETERMINO:

Remetam-se os autos ao CEJUSC - Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas, para tentativa de Conciliação;

Havendo acordo, cancele-se a pauta designada nesta Vara e dê prosseguimento

Restando Infrutífera, mantenha-se os autos na pauta de AUDIÊNCIA UNA VIRTUAL designada para o dia 25/06/2024 às 11:10, a ser realizada telepresencialmente através da plataforma ZOOM, sendo o acesso à sala de audiência virtual, cujo link está abaixo certificado.

A plataforma Zoom disponibiliza aplicativo próprio para computador e para celular que podem facilitar o uso da ferramenta.

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através de computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante

deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Adverta-se que a participação através de telefone celular pode limitar a visualização da ata de audiência e/ou dos documentos exibidos durante a audiência, razão pela qual recomenda-se aos advogados(as) a participação através de computador.

Outrossim, sendo este Juízo conhecedor das dificuldades técnicas de funcionamento adequado da internet que muitos enfrentam nesta região, e em respeito aos princípios constitucionais da eficiência e da prestação jurisdicional efetiva, a Vara disponibilizará sua estrutura, com sala, computador e "internet", para as partes que assim desejarem, a fim de viabilizar a participação de todos na audiência, e, caso as partes optem por utilizar o maquinário da Vara, deverão comparecer presencialmente à Vara no dia e horário designados para a audiência, ocasião na qual serão assistidas por servidor da Justiça do Trabalho, com a tomada de todas as medidas de segurança e distanciamento social em função da pandemia do novo coronavírus, sendo obrigatório o uso de máscara, sob pena de ser vedada a entrada ao recinto da Vara.

Fica advertido o Reclamante de que sua **ausência injustificada importará no arquivamento do feito**, nos termos do art. 844 da CLT.

Fica o Reclamado ciente de que deverá apresentar **contestação** até o dia da audiência, sendo, desde já, advertido de que a sua **ausência injustificada importará em confissão ficta**, e que a não apresentação de defesa acarretará o estado de **revelia**.

O Reclamado pode ser manifestar sobre a **opção do Juízo 100% Digital** até o momento da contestação, nos moldes do art. 2º da Resolução Administrativa do TRT 11 n.º 065/2021, devendo fornecer endereço eletrônico e linha telefônica móvel celular, para eventual contato no decorrer do processo, ficando assegurado, entretanto, que **havendo advogado habilitado nos autos as comunicações processuais ocorrerão exclusivamente via Diário Eletrônico na pessoa do advogado**. A omissão será entendida como concordância.

Ficam as partes cientes de que, caso possuam testemunhas, deverão apresentá-las **(até o número de 2 para o rito sumaríssimo e até o número de 3 para o rito ordinário)** no momento da audiência, sob pena de preclusão, sendo de

responsabilidade das partes o envio de link e de orientações às testemunhas acerca do uso do aplicativo antes da audiência.

Ficam as partes cientes de que, caso haja proposta de acordo, a proposta pode ser a qualquer momento peticionada nos autos, ou também ser enviada para o e-mail oficial da Vara: audienciavirtual.manaus10@trt11.jus.br, bem como informar para o canal de atendimento da Secretaria da Vara, por meio do balcão virtual (Google Meet): <http://meet.google.com/mxe-gvjf-fob> e telefone: (92)3627-2103, das 7h30 às 14h30 (propostas de acordo e audiências).

Ficam os participantes de sessões virtuais deste TRT 11 e suas Varas do Trabalho advertidos de que a utilização da gravação do vídeo e do áudio da audiência é autorizada apenas para fins processuais ou para fins internos do próprio TRT/Tribunais Superiores, com vedação à divulgação ou reprodução da audiência em qualquer outro meio, principalmente redes sociais, para preservação da imagem dos participantes, a fim de se evitar deepfake ou exposição parcial ou distorcida do que ocorreu, alertando-se que o mau uso da gravação pode ensejar responsabilização do divulgador não apenas processualmente, mas também civilmente nos termos do art.186, CCB.

Certifico, para os devidos fins, que a audiência ocorrerá de modo telepresencial e que o link de acesso à sala virtual de audiência é o seguinte:

<https://trt11-jus-br.zoom.us/j/89285181767?pwd=QU9WNkITmVINWJZc0ZwQVFKV2xUQT09>. Caso seja solicitada, a SENHA DE ACESSO é: 101010 e ID DA REUNIÃO: 892 8518 1767 <https://youtu.be/72RGzYcUBKY>
Certifico, ainda, que as partes devem informar o link às testemunhas.

Intimem-se as partes, sendo a parte autora por meio de seus advogados/procuradores e quanto à(o) reclamada(o) por meio de e-Carta. Em caso de notificação frustrada, fica autorizada a intimação por Oficial de Justiça e/ou edital, conforme o caso.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GISELE ARAUJO LOUREIRO DE LIMA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000521-44.2024.5.11.0010

RECLAMANTE	JONADABE FREITAS DA SILVA
ADVOGADO	MARCO AURELIO BASSO DE MATOS AZEVEDO(OAB: 16913/GO)
RECLAMADO	R REZENDE E SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- JONADABE FREITAS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1e400b9 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando o exposto e o disposto no ATO CONJUNTO N. 02/2022/SGP/SCR, que estabelece medidas e orientações para o retorno pleno das atividades presenciais no âmbito do Tribunal do Trabalho da 11ª Região, bem como o recente o Ato Conjunto nº 13/2022/SGP/SCR, que em seu artigo 10 prevê a realização de audiências presenciais, como regra;

Considerando que o presente feito versa sobre pedidos que demandam prova oral, havendo maior dificuldade em se garantir a incomunicabilidade de partes e testemunhas que irão depor; DETERMINO:

Seja designada AUDIÊNCIA UNA PRESENCIAL, para 25/06/2024 às 10:50 a ser realizada na sede do Fórum Trabalhista, localizado na Avenida Ferreira Pena, 546, 6º andar, Centro, CEP: 69010-140 Fica advertido o Reclamante de que sua **ausência injustificada importará no arquivamento do feito**, nos termos do art. 844 da CLT.

Fica o Reclamado ciente de que deverá apresentar **contestação** até o dia da audiência, sendo, desde já, advertido de que a sua **ausência injustificada importará em confissão ficta**, e que a não apresentação de defesa acarretará o estado de **revelia**.

Ficam as partes cientes de que, caso possuam testemunhas, deverão apresentá-las **(até o número de 2 para o rito sumaríssimo e até o número de 3 para o rito ordinário)** no momento da audiência, sob pena de preclusão.

Ficam as partes cientes de que, caso haja proposta de acordo, a proposta pode ser a qualquer momento peticionada nos autos, ou também enviada para o e-mail oficial da Vara: vara.manaus10@trt11.jus.br (propostas de acordo e audiências). Intimem-se as partes, sendo a parte autora por meio de seus advogados/procuradores e quanto à(o) reclamada(o) por meio de e-Carta/domicílio eletrônico. Em caso de notificação frustrada, fica autorizada a intimação por Oficial de Justiça e/ou edital, conforme o caso.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GISELE ARAUJO LOUREIRO DE LIMA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000514-52.2024.5.11.0010

RECLAMANTE LENARA BELTRAO MARQUES
ADVOGADO MARIA DO SOCORRO DA SILVA
GUIMARAES(OAB: 3676/AM)
RECLAMADO SUPERMERCADOS DB LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- LENARA BELTRAO MARQUES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 73a7608 proferido nos autos.

DESPACHO – JUÍZO 100% DIGITAL

Considerando a Resolução nº 345/2020 do CNJ c/c a Resolução Administrativa nº 065/2021 deste E. TRT 11 e a escolha do demandante pelo “juízo 100% digital”, que estabelece que todos os atos processuais serão praticados por meio eletrônico e remoto por intermédio da rede mundial de computadores, cujas *audiências e sessões* ocorrerão, exclusivamente, por *videoconferência ou telepresencial*;

Considerando, ainda, o Ato Conjunto TST.CSJT.GP Nº 54/2020, o qual instituiu a plataforma Zoom Meetings como a plataforma oficial das audiências telepresenciais;

Considerando, o disposto na Resolução Administrativa 098/2017-TRT 11. ART. 10, que dispõe a Resolução CNJ n.º 125/2010, que trata da Política Nacional de tratamento dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário quanto à criação, instalação e funcionamento de Núcleos ou Centros de Conciliação no âmbito do Poder Judiciário;

Considerando a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 261/2018/TRT 11, que regulamenta o procedimento da audiência virtual no âmbito do NUPMEC-JT e CEJUSC-JT;

DETERMINO:

Remetam-se os autos ao CEJUSC - Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas, para tentativa de Conciliação;

Havendo acordo, cancele-se a pauta designada nesta Vara e dê prosseguimento

Restando Infrutífera, mantenha-se os autos na pauta de AUDIÊNCIA UNA VIRTUAL designada para o dia 24/06/2024 às 11:10, a ser realizada telepresencialmente através da plataforma ZOOM, sendo o acesso à sala de audiência virtual, cujo link está abaixo certificado.

A plataforma Zoom disponibiliza aplicativo próprio para computador e para celular que podem facilitar o uso da ferramenta.

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através de computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Adverta-se que a participação através de telefone celular pode limitar a visualização da ata de audiência e/ou dos documentos exibidos durante a audiência, razão pela qual recomenda-se aos advogados(as) a participação através de computador.

Outrossim, sendo este Juízo conhecedor das dificuldades técnicas de funcionamento adequado da internet que muitos enfrentam nesta região, e em respeito aos princípios constitucionais da eficiência e da prestação jurisdicional efetiva, a Vara disponibilizará sua estrutura, com sala, computador e “internet”, para as partes que assim desejarem, a fim de viabilizar a participação de todos na audiência, e, caso as partes optem por utilizar o maquinário da Vara, deverão comparecer presencialmente à Vara no dia e horário designados para a audiência, ocasião na qual serão assistidas por servidor da Justiça do Trabalho, com a tomada de todas as medidas de segurança e distanciamento social em função da pandemia do novo coronavírus, sendo obrigatório o uso de máscara, sob pena de ser vedada a entrada ao recinto da Vara.

Fica advertido o Reclamante de que sua **ausência injustificada importará no arquivamento do feito**, nos termos do art. 844 da CLT.

Fica o Reclamado ciente de que deverá apresentar **contestação** até o dia da audiência, sendo, desde já, advertido de que a sua **ausência injustificada importará em confissão ficta**, e que a não apresentação de defesa acarretará o estado de **revelia**.

O Reclamado pode ser manifestar sobre a **opção do Juízo 100% Digital** até o momento da contestação, nos moldes do art. 2º da Resolução Administrativa do TRT 11 n.º 065/2021, devendo fornecer endereço eletrônico e linha telefônica móvel celular, para eventual contato no decorrer do processo, ficando assegurado, entretanto, que **havendo advogado habilitado nos autos as comunicações processuais ocorrerão exclusivamente via**

Diário Eletrônico na pessoa do advogado. A omissão será entendida como concordância.

Ficam as partes cientes de que, caso possuam testemunhas, deverão apresentá-las (**até o número de 2 para o rito sumaríssimo e até o número de 3 para o rito ordinário**) no momento da audiência, sob pena de preclusão, sendo de responsabilidade das partes o envio de link e de orientações às testemunhas acerca do uso do aplicativo antes da audiência.

Ficam as partes cientes de que, caso haja proposta de acordo, a proposta pode ser a qualquer momento peticionada nos autos, ou também ser enviada para o e-mail oficial da Vara: audienciavirtual.manaus10@trt11.jus.br, bem como informar para o canal de atendimento da Secretaria da Vara, por meio do balcão virtual (Google Meet): <http://meet.google.com/mxe-gvjf-fob> e telefone: (92)3627-2103, das 7h30 às 14h30 (propostas de acordo e audiências).

Ficam os participantes de sessões virtuais deste TRT 11 e suas Varas do Trabalho advertidos de que a utilização da gravação do vídeo e do áudio da audiência é autorizada apenas para fins processuais ou para fins internos do próprio TRT/Tribunais Superiores, com vedação à divulgação ou reprodução da audiência em qualquer outro meio, principalmente redes sociais, para preservação da imagem dos participantes, a fim de se evitar deepfake ou exposição parcial ou distorcida do que ocorreu, alertando-se que o mau uso da gravação pode ensejar responsabilização do divulgador não apenas processualmente, mas também civilmente nos termos do art.186, CCB.

Certifico, para os devidos fins, que a audiência ocorrerá de modo telepresencial e que o link de acesso à sala virtual de audiência é o seguinte:

<https://trt11-jus-br.zoom.us/j/89285181767?pwd=QU9WNklTTmVINWJZc0ZwQVFkV2xUQT09>. Caso seja solicitada, a SENHA DE ACESSO é: 101010 e ID DA REUNIÃO: 892 8518 1767 <https://youtu.be/72RGzYcUBKY>
Certifico, ainda, que as partes devem informar o link às testemunhas.

Intimem-se as partes, sendo a parte autora por meio de seus advogados/procuradores e quanto à(o) reclamada(o) por meio de e-Carta. Em caso de notificação frustrada, fica autorizada a intimação por Oficial de Justiça e/ou edital, conforme o caso.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GISELE ARAUJO LOUREIRO DE LIMA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ConPag-0000520-59.2024.5.11.0010

CONSIGNANTE DENTT ALL SERVICOS DE ODONTOLOGIA LTDA.

ADVOGADO JAYME MARQUES BRASIL JUNIOR(OAB: 4986/AM)
ADVOGADO JAIME MARQUES BRASIL(OAB: 3979/AM)
CONSIGNATÁRIO MAYRA SUANY MACIEL NEVES

Intimado(s)/Citado(s):

- DENTT ALL SERVICOS DE ODONTOLOGIA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2a1bc83 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando que constitui pressuposto extrínseco desta Reclamatória Trabalhista o depósito judicial do valor consignado,

DECIDO:

Conceder prazo de 10 dias para a parte reclamante, a fim de que junte aos autos tais documentos, sob pena de indeferimento, em conformidade com o art. 321 c/c 330, I, do CPC.

Ciente o Consignante por intermédio de seu patrono via sistema.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GISELE ARAUJO LOUREIRO DE LIMA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000527-51.2024.5.11.0010

RECLAMANTE ADRIANA BARBOSA DA COSTA
ADVOGADO CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
RECLAMADO MASTERFOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANA BARBOSA DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d01756c proferido nos autos.

DESPACHO – JUÍZO 100% DIGITAL

Considerando a Resolução nº 345/2020 do CNJ c/c a Resolução Administrativa nº 065/2021 deste E. TRT 11 e a escolha do

demandante pelo “juízo 100% digital”, que estabelece que todos os atos processuais serão praticados por meio eletrônico e remoto por intermédio da rede mundial de computadores, cujas *audiências e sessões* ocorrerão, exclusivamente, por *videoconferência ou telepresencial*;

Considerando, ainda, o Ato Conjunto TST.CSJT.GP Nº 54/2020, o qual instituiu a plataforma Zoom Meetings como a plataforma oficial das audiências telepresenciais;

DETERMINO:

Seja designada AUDIÊNCIA UNA VIRTUAL para dia **26/06/2024 às 09:15** a ser realizada telepresencialmente através da plataforma ZOOM, sendo o acesso à sala de audiência virtual, cujo link está abaixo certificado.

A plataforma Zoom disponibiliza aplicativo próprio para computador e para celular que podem facilitar o uso da ferramenta.

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através de computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Adverta-se que a participação através de telefone celular pode limitar a visualização da ata de audiência e/ou dos documentos exibidos durante a audiência, razão pela qual recomenda-se aos advogados(as) a participação através de computador.

Outrossim, sendo este Juízo conhecedor das dificuldades técnicas de funcionamento adequado da internet que muitos enfrentam nesta região, e em respeito aos princípios constitucionais da eficiência e da prestação jurisdicional efetiva, a Vara disponibilizará sua estrutura, com sala, computador e “internet”, para as partes que assim desejarem, a fim de viabilizar a participação de todos na audiência, e, caso as partes optem por utilizar o maquinário da Vara, deverão comparecer presencialmente à Vara no dia e horário designados para a audiência, ocasião na qual serão assistidas por servidor da Justiça do Trabalho, com a tomada de todas as medidas de segurança e distanciamento social em função da pandemia do novo coronavírus, sendo obrigatório o uso de máscara, sob pena de

ser vedada a entrada ao recinto da Vara.

Fica advertido o Reclamante de que sua **ausência injustificada importará no arquivamento do feito**, nos termos do art. 844 da CLT.

Fica o Reclamado ciente de que deverá apresentar **contestação** até o dia da audiência, sendo, desde já, advertido de que a sua **ausência injustificada importará em confissão ficta**, e que a não apresentação de defesa acarretará o estado de **revelia**.

O Reclamado pode ser manifestar sobre a opção do Juízo 100% Digital até o momento da contestação, nos moldes do art. 2º da Resolução Administrativa do TRT 11 n.º 065/2021, devendo fornecer endereço eletrônico e linha telefônica móvel celular, para eventual contato no decorrer do processo, ficando assegurando, entretanto, que **havendo advogado habilitado nos autos, as comunicações processuais ocorrerão exclusivamente via Diário Eletrônico na pessoa do advogado**. A omissão será entendida como concordância.

Ficam as partes cientes de que, caso possuam testemunhas, deverão apresentá-las (**até o número de 2 para o rito sumaríssimo e até o número de 3 para o rito ordinário**) no momento da audiência, sob pena de preclusão, sendo de responsabilidade das partes o envio de link e de orientações às testemunhas acerca do uso do aplicativo antes da audiência.

Ficam as partes cientes de que, caso haja proposta de acordo, a proposta pode ser a qualquer momento peticionada nos autos, ou também ser enviada para o e-mail oficial da Vara: audienciavirtual.manaus10@trt11.jus.br, bem como informar para o canal de atendimento da Secretaria da Vara, por meio do balcão virtual (Google Meet): <http://meet.google.com/mxe-gvjf-fob> e telefone: (92)3627-2103, das 7h30 às 14h30 (propostas de acordo e audiências).

Ficam os participantes de sessões virtuais deste TRT 11 e suas Varas do Trabalho advertidos de que a utilização da gravação do vídeo e do áudio da audiência é autorizada apenas para fins processuais ou para fins internos do próprio TRT/Tribunais Superiores, com vedação à divulgação ou reprodução da audiência em qualquer outro meio, principalmente redes sociais, para preservação da imagem dos participantes, a fim de se evitar deepfake ou exposição parcial ou distorcida do que ocorreu, alertando-se que o mau uso da gravação pode ensejar responsabilização do divulgador não apenas processualmente, mas também civilmente nos termos do art.186, CCB.

Certifico, para os devidos fins, que a audiência ocorrerá de modo telepresencial e que o link de acesso à sala virtual de audiência é o seguinte:

h t t p s : / / t r t 1 1 - j u s -

br.zoom.us/j/89285181767?pwd=QU9WNkITmVINWJZc0ZwQVFKV2xUQT09. Caso seja solicitada, a SENHA DE ACESSO é: 101010 e ID DA REUNIÃO: 892 8518 1767https://youtu.be/72RGzYcUBKY
Certifico, ainda, que as partes devem informar o link às testemunhas.

A publicação do presente despacho no DJe fica valendo como notificação para todos os fins de direito (Recomendação 10/2018 da Corregedoria Regional).

Intimem-se as partes, sendo a parte autora por meio de seus advogados/procuradores e quanto à(o) reclamada(o) por meio de e-Carta/domicílio eletrônico. Em caso de notificação frustrada, fica autorizada a intimação por Oficial de Justiça e/ou edital, conforme o caso.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GISELE ARAUJO LOUREIRO DE LIMA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000507-60.2024.5.11.0010

RECLAMANTE	BRUNO DOS SANTOS PICANCO
ADVOGADO	FERNANDO INACIO REZENDE(OAB: 65466/DF)
RECLAMADO	RUFINO COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNO DOS SANTOS PICANCO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 54cef7e preferido nos autos.

DESPACHO – JUÍZO 100% DIGITAL

Considerando a Resolução nº 345/2020 do CNJ c/c a Resolução Administrativa nº 065/2021 deste E. TRT 11 e a escolha do demandante pelo "juízo 100% digital", que estabelece que todos os atos processuais serão praticados por meio eletrônico e remoto por intermédio da rede mundial de computadores, cujas *audiências e sessões* ocorrerão, exclusivamente, por *videoconferência ou telepresencial*;

Considerando, ainda, o Ato Conjunto TST.CSJT.GP Nº 54/2020, o qual instituiu a plataforma Zoom Meetings como a plataforma oficial das audiências telepresenciais;

DETERMINO:

Seja designada AUDIÊNCIA UNA VIRTUAL para dia 26/06/2024

às 11:10 a ser realizada telepresencialmente através da plataforma ZOOM, sendo o acesso à sala de audiência virtual, cujo link está abaixo certificado.

A plataforma Zoom disponibiliza aplicativo próprio para computador e para celular que podem facilitar o uso da ferramenta.

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através de computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

ACESSO POR COMPUTADOR: Ao acessar o link, o participante deverá salvar o arquivo EXE, clicar em Iniciar Reunião, clicar em Abrir link na caixa de diálogo mostrada no navegador, permitir o uso do microfone e câmera.

ACESSO POR TABLET OU CELULAR: O participante deve previamente baixar o aplicativo Zoom Cloud Meetings na Play Store (Android) ou na App Store (IOS) e no dia e horário designados inserir o ID da reunião, ingressar e informar Senha de acesso à Audiência, informar o nome do participante, permitir o uso do microfone e câmera.

Adverta-se que a participação através de telefone celular pode limitar a visualização da ata de audiência e/ou dos documentos exibidos durante a audiência, razão pela qual recomenda-se aos advogados(as) a participação através de computador.

Outrossim, sendo este Juízo conhecedor das dificuldades técnicas de funcionamento adequado da internet que muitos enfrentam nesta região, e em respeito aos princípios constitucionais da eficiência e da prestação jurisdicional efetiva, a Vara disponibilizará sua estrutura, com sala, computador e "internet", para as partes que assim desejarem, a fim de viabilizar a participação de todos na audiência, e, caso as partes optem por utilizar o maquinário da Vara, deverão comparecer presencialmente à Vara no dia e horário designados para a audiência, ocasião na qual serão assistidas por servidor da Justiça do Trabalho, com a tomada de todas as medidas de segurança e distanciamento social em função da pandemia do novo coronavírus, sendo obrigatório o uso de máscara, sob pena de ser vedada a entrada ao recinto da Vara.

Fica advertido o Reclamante de que sua **ausência injustificada importará no arquivamento do feito**, nos termos do art. 844 da CLT.

Fica o Reclamado ciente de que deverá apresentar **contestação** até o dia da audiência, sendo, desde já, advertido de que a sua **ausência injustificada importará em confissão ficta**, e que a não apresentação de defesa acarretará o estado de **revelia**.

O Reclamado pode ser manifestar sobre a opção do Juízo 100% Digital até o momento da contestação, nos moldes do art. 2º da

Resolução Administrativa do TRT 11 n.º 065/2021, devendo fornecer endereço eletrônico e linha telefônica móvel celular, para eventual contato no decorrer do processo, ficando assegurando, entretanto, que **havendo advogado habilitado nos autos, as comunicações processuais ocorrerão exclusivamente via Diário Eletrônico na pessoa do advogado**. A omissão será entendida como concordância.

Ficam as partes cientes de que, caso possuam testemunhas, deverão apresentá-las (**até o número de 2 para o rito sumaríssimo e até o número de 3 para o rito ordinário**) no momento da audiência, sob pena de preclusão, sendo de responsabilidade das partes o envio de link e de orientações às testemunhas acerca do uso do aplicativo antes da audiência.

Ficam as partes cientes de que, caso haja proposta de acordo, a proposta pode ser a qualquer momento peticionada nos autos, ou também ser enviada para o e-mail oficial da Vara: audienciavirtual.manoaus10@trt11.jus.br, bem como informar para o canal de atendimento da Secretaria da Vara, por meio do balcão virtual (Google Meet): <http://meet.google.com/mxe-gvjf-fob> e telefone: (92)3627-2103, das 7h30 às 14h30 (propostas de acordo e audiências).

Ficam os participantes de sessões virtuais deste TRT 11 e suas Varas do Trabalho advertidos de que a utilização da gravação do vídeo e do áudio da audiência é autorizada apenas para fins processuais ou para fins internos do próprio TRT/Tribunais Superiores, com vedação à divulgação ou reprodução da audiência em qualquer outro meio, principalmente redes sociais, para preservação da imagem dos participantes, a fim de se evitar deepfake ou exposição parcial ou distorcida do que ocorreu, alertando-se que o mau uso da gravação pode ensejar responsabilização do divulgador não apenas processualmente, mas também civilmente nos termos do art.186, CCB.

Certifico, para os devidos fins, que a audiência ocorrerá de modo telepresencial e que o link de acesso à sala virtual de audiência é o seguinte:

<https://trt11-jus-br.zoom.us/j/89285181767?pwd=QU9WNkITTmVINWJZc0ZwQVFKV2xUQT09>. Caso seja solicitada, a SENHA DE ACESSO é: 101010 e ID DA REUNIÃO: 892 8518 1767 <https://youtu.be/72RGzYcUBKY>
Certifico, ainda, que as partes devem informar o link às testemunhas.

A publicação do presente despacho no DJe fica valendo como notificação para todos os fins de direito (Recomendação 10/2018 da Corregedoria Regional).

Intimem-se as partes, sendo a parte autora por meio de seus advogados/procuradores e quanto à(o) reclamada(o) por meio de e

-Carta/domicílio eletrônico. Em caso de notificação frustrada, fica autorizada a intimação por Oficial de Justiça e/ou edital, conforme o caso.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

GISELE ARAUJO LOUREIRO DE LIMA

Juiz(a) do Trabalho Titular

11ª Vara do Trabalho de Manaus Notificação

Processo Nº ATSum-0000884-96.2022.5.11.0011

RECLAMANTE	ISAIAS VALE DA COSTA
ADVOGADO	DANILO JOSÉ DE ANDRADE(OAB: 6779/AM)
RECLAMADO	JV SERVICOS DE SEGURANCA ELETRONICA EIRELI
ADVOGADO	HENRIQUE SIMCH DE MORAIS(OAB: 11030/AM)
ADVOGADO	PAULO SERGIO GUIMARAES DE OLIVEIRA(OAB: 8196/AM)
ADVOGADO	RODRIGO MICHELE CORREA(OAB: 15204/AM)
ADVOGADO	PAULO CESAR ALENCAR DIAS(OAB: 18117/AM)
ADVOGADO	CLAYTON QUEIROZ SABOIA(OAB: 11446/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- JV SERVICOS DE SEGURANCA ELETRONICA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 908f707 proferida nos autos.

CERTIDÃO - PJe JT

CERTIFICO que foi confeccionado cálculo de atualização pelo Contador do Juízo, cuja planilha segue anexa ao ID. 7b2ffac. CERTIFICO que a executada, por meio da petição de ID. 7b2ffac, alega que veículo de placa PHU-6I16 se encontra apreendido desde fevereiro de 2023; requer a determinação da liberação da constrição do veículo; requer a isenção das custas de diária de permanência em pátio e demais valores e taxas inerentes a apreensão do veículo; apresenta proposta de acordo de pagar o saldo devedor em parcelas de R\$400,00 (quatrocentos reais), com multa de 50% (cinquenta por cento) em caso de inadimplência; por fim, informa que a empresa Requerente compromete-se a ficar como fiel depositária do bem até o encerramento do feito. CERTIFICO que a consulta Renajud foi realizada nos autos em agosto de 2023, conforme documento de ID. 647c752.

É o que me cumpre certificar.amrlf

Manaus, 05 de abril de 2024.

DECISÃO - PJe JT

Tendo em vista o teor da certidão supra, DECIDO:

I - Homologo os cálculos de atualização do Contador do Juízo ID. 7b2ffac, no total de **R\$13.651,49**, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

II - Considerando que não há qualquer prova nos autos de que o veículo da executada de placa PHU-6I16 foi apreendido, bem como considerando que a restrição no Renajud foi efetuado em data posterior à alegada data de apreensão do veículo, indefiro o pedido de liberação do bem, por ausência de provas. Por oportuno, ressalto que, apesar do registro de alienação fiduciária, é possível a penhora sobre os direitos aquisitivos decorrente do contrato de financiamento, uma vez que remanesce com o executado (comprador do bem) a livre utilização enquanto adimplente do contrato de alienação fiduciária, razão pela qual mantenho a ordem de restrição via Renajud.

III - Intime-se o exequente para, no prazo de 5 dias, manifestar-se à proposta de acordo da executada (ID. 7b2ffac), valendo o silêncio como aceite da proposta de acordo.

IV - Manifestado discordância, cumpram-se os itens IV e V do despacho de ID. 310535c (consulta Jucea e notificação do(s) sócio(s)).

V - Considerando que já transcorrido o prazo de 45 dias de que trata o art. 883-A da CLT, sem garantia do juízo, registre-se o nome da executada no BNDT, no Serasajud e no Protestojud.

VI - Fica valendo a publicação deste despacho no DJe como intimação para todos os fins legais (Recomendação nº 10/2018 da Corregedoria Regional)./amrlf

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

MARIA DE LOURDES GUEDES MONTENEGRO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000724-08.2021.5.11.0011

RECLAMANTE	LUCAS FRANKLIN DE SOUZA COELHO
ADVOGADO	ALAN HONJOYA(OAB: 280907/SP)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	ANNA CAROLINA BARROS CABRAL DA SILVA(OAB: 26107/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS FRANKLIN DE SOUZA COELHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 28eec07 proferida nos autos.

DESPACHO PJe - JT

Com vistas à correção do movimento processual no Sistema PJe, procedo à assinatura da presente decisão, com o fito tão somente de complementar o andamento processual adequado ao presente feito, acrescentando no registro de movimentação a decisão de homologação dos cálculos proferida no despacho de ID. 26ad78b, devendo o processo tramitar na aba execução.

Reitero que a presente decisão em nada altera a sequência dos atos processuais, sendo necessária apenas para gerar a movimentação processual correta nos autos e evitar pendências nos relatórios estatísticos desta Vara do Trabalho.

Voltem os autos conclusos para extinção da execução, observando-se o saldo remanescente.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

MARIA DE LOURDES GUEDES MONTENEGRO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000210-84.2023.5.11.0011

RECLAMANTE	JANAINA MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
ADVOGADO	RENATA SOGARI DA SILVA(OAB: 65116/SC)
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
RECLAMADO	A. J. RIBEIRO GOMES CABELEIREIRO LTDA
ADVOGADO	LUCIANO DE ALMEIDA SOUZA COELHO(OAB: 9919/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- A. J. RIBEIRO GOMES CABELEIREIRO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6dfdb02 proferida nos autos.

CERTIDÃO PJe - JT

CERTIFICO que a reclamada, mediante manifestação de ID 9795187 e anexos, cumpriu a determinação constante da Decisão de ID fdae1b1, no entanto reitera discordância quanto às contribuições sociais e às custas judiciais.

CERTIFICO que a reclamada comprovou o depósito judicial

correspondente a 30% da dívida apurada nos cálculos de ID 1993c2c, bem como depósito judicial do valor das custas judiciais. É o que me cumpre certificar.

MANAUS/AM, 12 de abril de 2024.

REINALDO ROSBERG EMILIANO GARANTIZADO

Servidor

DECISÃO PJe-JT

Tendo em vista o teor da certidão supra, resolvo:

Quanto ao questionamento do valor pela executada não prosperam as alegações, uma vez que as contribuições sociais devidas foram calculadas sobre os valores impagos a título de horas extras deferidas em sede do Acórdão, assim como as custas judiciais sobre valores intrínsecos às Decisões Judiciais na forma do art. 789, §2º, da CLT. Portanto, nada a reformar quanto aos cálculos de ID 1993c2c, uma vez que a impugnação apresentada foi genérica, sem apresentar planilha de cálculos com a indicação dos valores e delimitação justificada da matéria; considerando que anteriormente (Id 8b7d58e) a reclamada havia concordado com os cálculos apresentados pelo reclamante; considerando, por fim, que a nova planilha apresentada pelo reclamante (Id 1993c2c) atendeu a determinação de abater o FGTS depositado, HOMOLOGO os cálculos de Id 1993c2c para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Esclareço que o parcelamento da dívida previsto no art. 916 do CPC é aplicável ao Processo do Trabalho, em consonância com o art. 3º, XXI, da Instrução Normativa nº 39/2016 do C. TST.

Ainda, ressalto que, nos termos do §1º do art. 916 do CPC, a manifestação do exequente deve limitar-se ao preenchimento dos pressupostos do caput do referido artigo e, dessa forma, a discordância do exequente fundada no art. 916, § 7º, do CPC não obsta o deferimento pelo juiz quando ensejar maior efetividade à execução.

Nesse sentido é a jurisprudência dos TRT's:

EMENTA: PARCELAMENTO DE DÍVIDA. DEVIDO - O art. 916 do CPC é compatível com o Processo do Trabalho, consoante o disposto no art. 3º, XXI, da IN nº 39/2016 do TST. Embora haja divergências quanto à aplicabilidade do parcelamento de dívida no cumprimento de sentença, em razão do disposto no § 7º do art. 916 do CPC, a jurisprudência trabalhista entende que o referido artigo pode ser aplicado ao processo do trabalho quando se verificar, no caso concreto, que a medida possibilita maior efetividade da tutela jurisdicional. Agravo de petição conhecido e não provido. (TRT-16 00163915920225160011, Relator: ILKA ESDRA SILVA ARAUJO, Data de Publicação: 26/06/2023). Grifos acrescentados.

AGRAVO DE PETIÇÃO DA PARTE EXECUTADA. TÍTULO

EXECUTIVO JUDICIAL. PARCELAMENTO DO DÉBITO. DISCORDÂNCIA DO CREDOR. APLICABILIDADE DO ART. 916 DO CPC/2015. INSTRUÇÃO NORMATIVA 39/2016 DO TST. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO. REFORMA DA DECISÃO DE ORIGEM. DEFERIMENTO DO PLEITO FORMULADO PELA AGRAVANTE. Conforme estabelecido no art. 3º, XXI, da IN. 39/2016 do c. TST, o art. 916 do CPC/2015 é aplicável ao Processo do Trabalho, em face da omissão da CLT sobre a matéria e da compatibilidade com as normas e princípios norteadores do Direito do Trabalho. A questão controversa é que o § 7º do art. 916 do CPC é claro ao estabelecer que "o disposto neste artigo não se aplica ao cumprimento da sentença". Ora, praticamente todas as execuções processadas pela Justiça do Trabalho são decorrentes de títulos executivos judiciais, ou seja, acordos e sentenças transitadas em julgado. Desse modo, se o TST, por meio de Instrução Normativa, entendeu aplicável às execuções trabalhistas o parcelamento do crédito exequendo, na forma prevista pelo art. 916 do CPC/2015, nenhum sentido faz a vedação isolada contida no mencionado § 7º do dispositivo legal, já que quase inexistem nesta Justiça Especializada execuções fundadas em títulos executivos extrajudiciais. Nesse diapasão, o desejo de rapidez e eficiência da execução trabalhista encontra sintonia na aplicação flexibilizada do art. 916 do CPC/2015, na exata dicção do estabelecido pelo TST na Instrução Normativa 39/2016, de sorte a resultar a compreensão de que, amparado no princípio constitucional da razoável duração do processo, o pleito de parcelamento da dívida pode ser deferido pelo juízo, independentemente da anuência do credor, tendo em vista que os benefícios resultantes são mais favoráveis à rápida satisfação da execução que a prática delongada dos atos executórios rotineiros em busca do pagamento da dívida de uma vez só. Agravo de petição da parte executada conhecido e provido. (TRT-7 - AP: 00003876920175070011 CE, Relator: EMMANUEL TEOFILIO FURTADO, Seção Especializada II, Data de Publicação: 23/07/2021). Grifos acrescentados.

AGRAVO DE PETIÇÃO. ART. 916 DO CPC. PARCELAMENTO DO CRÉDITO. ACEITAÇÃO DO CREDOR. DESNECESSIDADE. Atendidos os requisitos previstos no art. 916, caput, do CPC, é possível o deferimento do parcelamento do crédito exequendo, não estando a análise do magistrado condicionada à aceitação do credor. Destarte, correta a decisão que deferiu o pedido da executada quanto ao parcelamento. Agravo de Petição a que se nega provimento. (TRT-6 - AP: 00013906220165060192, Data de Julgamento: 09/03/2022, Segunda Turma, Data de Publicação: 10/03/2022). Grifos acrescentados.

PARCELAMENTO DA DÍVIDA PELO DEVEDOR. ART. 916 DO

CPC. O art. 916, do CPC disciplina o parcelamento da dívida na fase de execução. Independe da concordância do exequente, exigindo apenas a sua intimação para manifestar-se sobre o preenchimento dos pressupostos previstos no caput do artigo. A mera discordância da parte exequente com o parcelamento da dívida não constitui objeção para o deferimento, quando preenchidos os requisitos legais. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. Fixados percentual para pagamento dos honorários advocatícios, o percentual fixado deve incidir sobre o montante atualizado da dívida. (TRT-11 00000953220195110002, Relator: DAVID ALVES DE MELLO JUNIOR, 1ª Turma. Data de publicação: 05/06/2021). Grifos acrescentados.

1 - *In casu*, considerando que o parcelamento atende ao princípio da razoável duração do processo, uma vez que, com o pedido de parcelamento da dívida a executada quitará a execução sem oposição de Embargos à Execução, nos termos do §6º do art. 916 do CPC; considerando que o parcelamento atende ao princípio da execução menos gravosa e ao art. 805 do CPC, aplicável ao processo do trabalho, o qual dispõe que “quando por vários meios o exequente puder promover a execução, o juiz mandará que se faça pelo modo menos gravoso para o executado”; considerando, por fim, que o parcelamento não acarretará prejuízo ao exequente, eis que receberá seu crédito integral, levantando imediatamente o depósito relativo aos 30% do valor exequendo, DEFIRO o pedido de parcelamento da dívida formulado pela executada, na forma do que dispõe o art. 916, do CPC, devendo ser liberado de imediato os valores depositados nos autos, referente ao depósito efetuado pela executada de 30% do valor da execução (ID. f53b339 e ID. 80f2cdc), ficando as demais parcelas a serem quitadas de forma atualizada (Juros 1% mês), mediante depósito judicial, como segue:

1ª PARCELA: R\$ 1.762,32 - DIA 26/04/2024 (quitada Id 8dbb41f)

2ª PARCELA: R\$ 1.779,94 - DIA 27/05/2024

3ª PARCELA: R\$1.797,74 - DIA 27/06/2024

4ª PARCELA: R\$ 1.815,72 - DIA 26/07/2024

5ª PARCELA: R\$ 1.833,88 - DIA 27/08/2024

6ª PARCELA: R\$ 1.852,22 - DIA 27/09/2024

2 - Fica ajustado que o não pagamento de qualquer das prestações nas datas aprazadas cominará com aplicação do §5º, do mesmo art. 961, do CPC, ou seja, acarretará, cumulativamente, com o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de dez por cento sobre os valores impagos, ficando, portanto, desde já ciente a executada que deverá comprovar nos autos o depósito judicial até o prazo de 5 dias após a data ajustada para quitação da parcela.

3 - **Fica intimada a exequente** a apresentar **novos dados bancários** (conta de pessoa física dos patronos da procuração de ID a17e179), considerando que a pessoa jurídica titular da conta bancária credenciada na manifestação de ID 955bf23 não possui poderes nos autos, ou **alternativamente apresentar substabelecimento à referida pessoa jurídica ou apresentar nova procuração conferindo-lhe bastantes poderes nos autos** para atender aos requisitos da **Recomendação nº 003/2019 da Corregedoria deste Regional. Autorizada a expedição de Alvará, quando houver cumprimento da determinação anterior** pela parte interessada, em favor da reclamante, para levantamento dos valores depositados com JCM, como também expedição de alvarás das parcelas posteriormente depositadas independente de novo despacho até o limite do crédito devido a exequente.

4 - Expeça-se alvará para o recolhimento das custas judiciais no valor de **R\$ 352,39** a partir do depósito judicial de ID f97e005.

5 - **Os Encargos previdenciários no valor de R\$ 1.653,93** deverão ser comprovados até o dia **31/10/2024**, mediante recolhimento de DARF no código 6092 conforme o Ato Declaratório Executivo Cpdac nº 2, de 05 de janeiro de 2023 da Receita Federal do Brasil, ou **alternativamente como depósito judicial para recolhimento pela Secretaria da Vara, sob pena de imediata execução.**

6 - Após a quitação do acordo, caso haja depósito recursal nos autos ou qualquer saldo remanescente da executada, e por força do que determina o §1º e seguintes, do art. 2º, Ato Conjunto CSJT/CGJT nº 01/2019, determino que a Secretaria da Vara certifique nos autos a existência de processos ativos pendentes contra a mesma executada e, caso positivo, na ordem de antiguidade de execução e/ou autuação processual, proceda o remanejamento da quantia remanescente para a quitação integral ou parcial da dívida;

7 - A publicação do presente despacho no DJe fica valendo como notificação as partes para todos os fins de direito (Recomendação 10/2018 da Corregedoria Regional). rreg*alrf

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

MARIA DE LOURDES GUEDES MONTENEGRO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000210-84.2023.5.11.0011

RECLAMANTE	JANAINA MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
ADVOGADO	RENATA SOGARI DA SILVA(OAB: 65116/SC)
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)

RECLAMADO A. J. RIBEIRO GOMES
CABELEIREIRO LTDA
ADVOGADO LUCIANO DE ALMEIDA SOUZA
COELHO(OAB: 9919/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- JANAINA MARQUES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6dfdb02 proferida nos autos.

CERTIDÃO PJe - JT

CERTIFICO que a reclamada, mediante manifestação de ID 9795187 e anexos, cumpriu a determinação constante da Decisão de ID fdae1b1, no entanto reitera discordância quanto às contribuições sociais e às custas judiciais.

CERTIFICO que a reclamada comprovou o depósito judicial correspondente a 30% da dívida apurada nos cálculos de ID 1993c2c, bem como depósito judicial do valor das custas judiciais.

É o que me cumpre certificar.

MANAUS/AM, 12 de abril de 2024.

REINALDO ROSBERG EMILIANO GARANTIZADO

Servidor

DECISÃO PJe-JT

Tendo em vista o teor da certidão supra, resolvo:

Quanto ao questionamento do valor pela executada não prosperam as alegações, uma vez que as contribuições sociais devidas foram calculadas sobre os valores impagos a título de horas extras deferidas em sede do Acórdão, assim como as custas judiciais sobre os valores intrínsecos às Decisões Judiciais na forma do art. 789, §2º, da CLT. Portanto, nada a reformar quanto aos cálculos de ID 1993c2c, uma vez que a impugnação apresentada foi genérica, sem apresentar planilha de cálculos com a indicação dos valores e delimitação justificada da matéria; considerando que anteriormente (Id 8b7d58e) a reclamada havia concordado com os cálculos apresentados pelo reclamante; considerando, por fim, que a nova planilha apresentada pelo reclamante (Id 1993c2c) atendeu a determinação de abater o FGTS depositado, HOMOLOGO os cálculos de Id 1993c2c para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Esclareço que o parcelamento da dívida previsto no art. 916 do CPC é aplicável ao Processo do Trabalho, em consonância com o art. 3º, XXI, da Instrução Normativa nº 39/2016 do C. TST.

Ainda, ressalto que, nos termos do §1º do art. 916 do CPC, a manifestação do exequente deve limitar-se ao preenchimento dos pressupostos do caput do referido artigo e, dessa forma, a discordância do exequente fundada no art. 916, § 7º, do CPC não obsta o deferimento pelo juiz quando ensejar maior efetividade à execução.

Nesse sentido é a jurisprudência dos TRT's:

EMENTA: PARCELAMENTO DE DÍVIDA. DEVIDO - O art. 916 do CPC é compatível com o Processo do Trabalho, consoante o disposto no art. 3º, XXI, da IN nº 39/2016 do TST. Embora haja divergências quanto à aplicabilidade do parcelamento de dívida no cumprimento de sentença, em razão do disposto no § 7º do art. 916 do CPC, a jurisprudência trabalhista entende que o referido artigo pode ser aplicado ao processo do trabalho quando se verificar, no caso concreto, que a medida possibilita maior efetividade da tutela jurisdicional. Agravo de petição conhecido e não provido. (TRT-16 00163915920225160011, Relator: ILKA ESDRA SILVA ARAUJO, Data de Publicação: 26/06/2023). Grifos acrescentados.

AGRAVO DE PETIÇÃO DA PARTE EXECUTADA. TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL. PARCELAMENTO DO DÉBITO. DISCORDÂNCIA DO CREDOR. APLICABILIDADE DO ART. 916 DO CPC/2015. INSTRUÇÃO NORMATIVA 39/2016 DO TST. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO. REFORMA DA DECISÃO DE ORIGEM. DEFERIMENTO DO PLEITO FORMULADO PELA AGRAVANTE. Conforme estabelecido no art. 3º, XXI, da IN. 39/2016 do c. TST, o art. 916 do CPC/2015 é aplicável ao Processo do Trabalho, em face da omissão da CLT sobre a matéria e da compatibilidade com as normas e princípios norteadores do Direito do Trabalho. A questão controversa é que o § 7º do art. 916 do CPC é claro ao estabelecer que "o disposto neste artigo não se aplica ao cumprimento da sentença". Ora, praticamente todas as execuções processadas pela Justiça do Trabalho são decorrentes de títulos executivos judiciais, ou seja, acordos e sentenças transitadas em julgado. Desse modo, se o TST, por meio de Instrução Normativa, entendeu aplicável às execuções trabalhistas o parcelamento do crédito exequendo, na forma prevista pelo art. 916 do CPC/2015, nenhum sentido faz a vedação isolada contida no mencionado § 7º do dispositivo legal, já que quase inexistem nesta Justiça Especializada execuções fundadas em títulos executivos extrajudiciais. Nesse diapasão, o desejo de rapidez e eficiência da execução trabalhista encontra sintonia na aplicação flexibilizada do art. 916 do CPC/2015, na exata dicção do estabelecido pelo TST na Instrução Normativa 39/2016, de sorte a resultar a compreensão de que, amparado no princípio constitucional da razoável duração do processo, o pleito de parcelamento da dívida pode ser deferido pelo juízo,

independentemente da anuência do credor, tendo em vista que os benefícios resultantes são mais favoráveis à rápida satisfação da execução que a prática delongada dos atos executórios rotineiros em busca do pagamento da dívida de uma vez só. Agravo de petição da parte executada conhecido e provido. (TRT-7 - AP: 00003876920175070011 CE, Relator: EMMANUEL TEOFILIO FURTADO, Seção Especializada II, Data de Publicação: 23/07/2021). Grifos acrescentados.

AGRAVO DE PETIÇÃO. ART. 916 DO CPC. PARCELAMENTO DO CRÉDITO. ACEITAÇÃO DO CREDOR. DESNECESSIDADE. Atendidos os requisitos previstos no art. 916, caput, do CPC, é possível o deferimento do parcelamento do crédito exequendo, não estando a análise do magistrado condicionada à aceitação do credor. Destarte, correta a decisão que deferiu o pedido da executada quanto ao parcelamento. Agravo de Petição a que se nega provimento. (TRT-6 - AP: 00013906220165060192, Data de Julgamento: 09/03/2022, Segunda Turma, Data de Publicação: 10/03/2022). Grifos acrescentados.

PARCELAMENTO DA DÍVIDA PELO DEVEDOR. ART. 916 DO CPC. O art. 916, do CPC disciplina o parcelamento da dívida na fase de execução. Independe da concordância do exequente, exigindo apenas a sua intimação para manifestar-se sobre o preenchimento dos pressupostos previstos no caput do artigo. A mera discordância da parte exequente com o parcelamento da dívida não constitui objeção para o deferimento, quando preenchidos os requisitos legais. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. Fixados percentual para pagamento dos honorários advocatícios, o percentual fixado deve incidir sobre o montante atualizado da dívida. (TRT-11 00000953220195110002, Relator: DAVID ALVES DE MELLO JUNIOR, 1ª Turma. Data de publicação: 05/06/2021). Grifos acrescentados.

1 - *In casu*, considerando que o parcelamento atende ao princípio da razoável duração do processo, uma vez que, com o pedido de parcelamento da dívida a executada quitará a execução sem oposição de Embargos à Execução, nos termos do §6º do art. 916 do CPC; considerando que o parcelamento atende ao princípio da execução menos gravosa e ao art. 805 do CPC, aplicável ao processo do trabalho, o qual dispõe que “quando por vários meios o exequente puder promover a execução, o juiz mandará que se faça pelo modo menos gravoso para o executado”; considerando, por fim, que o parcelamento não acarretará prejuízo ao exequente, eis que receberá seu crédito integral, levantando imediatamente o depósito relativo aos 30% do valor exequendo, DEFIRO o pedido de parcelamento da dívida formulado pela executada, na forma do que dispõe o art. 916, do CPC, devendo ser liberado de imediato os valores depositados nos autos, referente ao depósito efetuado pela

executada de 30% do valor da execução (ID. f53b339 e ID. 80f2cdc), ficando as demais parcelas a serem quitadas de forma atualizada (Juros 1% mês), mediante depósito judicial, como segue:

1ª PARCELA: R\$ 1.762,32 - DIA 26/04/2024 (quitada Id 8dbb41f)

2ª PARCELA: R\$ 1.779,94 - DIA 27/05/2024

3ª PARCELA: R\$ 1.797,74 - DIA 27/06/2024

4ª PARCELA: R\$ 1.815,72 - DIA 26/07/2024

5ª PARCELA: R\$ 1.833,88 - DIA 27/08/2024

6ª PARCELA: R\$ 1.852,22 - DIA 27/09/2024

2 - Fica ajustado que o não pagamento de qualquer das prestações nas datas aprazadas cominará com aplicação do §5º, do mesmo art. 961, do CPC, ou seja, acarretará, cumulativamente, com o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de dez por cento sobre os valores impagos, ficando, portanto, desde já ciente a executada que deverá comprovar nos autos o depósito judicial até o prazo de 5 dias após a data ajustada para quitação da parcela.

3 - **Fica intimada a exequente** a apresentar **novos dados bancários** (conta de pessoa física dos patronos da procuração de ID a17e179), considerando que a pessoa jurídica titular da conta bancária credenciada na manifestação de ID 955bf23 não possui poderes nos autos, ou **alternativamente apresentar substabelecimento à referida pessoa jurídica ou apresentar nova procuração conferindo-lhe bastantes poderes nos autos** para atender aos requisitos da **Recomendação nº 003/2019 da Corregedoria deste Regional. Autorizada a expedição de Alvará, quando houver cumprimento da determinação anterior** pela parte interessada, em favor da reclamante, para levantamento dos valores depositados com JCM, como também expedição de alvarás das parcelas posteriormente depositadas independente de novo despacho até o limite do crédito devido a exequente.

4 - Expeça-se alvará para o recolhimento das custas judiciais no valor de **R\$ 352,39** a partir do depósito judicial de ID f97e005.

5 - **Os Encargos previdenciários no valor de R\$ 1.653,93** deverão ser comprovados até o dia **31/10/2024**, mediante recolhimento de DARF no código 6092 conforme o Ato Declaratório Executivo Cpdac nº 2, de 05 de janeiro de 2023 da Receita Federal do Brasil, ou **alternativamente como depósito judicial para recolhimento pela Secretaria da Vara, sob pena de imediata execução.**

6 - Após a quitação do acordo, caso haja depósito recursal nos autos ou qualquer saldo remanescente da executada, e por força do que determina o §1º e seguintes, do art. 2º, Ato Conjunto CSJT/CGJT nº 01/2019, determino que a Secretaria da Vara

certifique nos autos a existência de processos ativos pendentes contra a mesma executada e, caso positivo, na ordem de antiguidade de execução e/ou autuação processual, proceda o remanejamento da quantia remanescente para a quitação integral ou parcial da dívida;

7 - A publicação do presente despacho no DJe fica valendo como notificação as partes para todos os fins de direito (Recomendação 10/2018 da Corregedoria Regional). rreg*alrf

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

MARIA DE LOURDES GUEDES MONTENEGRO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000884-96.2022.5.11.0011

RECLAMANTE	ISAIAS VALE DA COSTA
ADVOGADO	DANILO JOSÉ DE ANDRADE(OAB: 6779/AM)
RECLAMADO	JV SERVICOS DE SEGURANCA ELETRONICA EIRELI
ADVOGADO	HENRIQUE SIMCH DE MORAIS(OAB: 11030/AM)
ADVOGADO	PAULO SERGIO GUIMARAES DE OLIVEIRA(OAB: 8196/AM)
ADVOGADO	RODRIGO MICHELE CORREA(OAB: 15204/AM)
ADVOGADO	PAULO CESAR ALENCAR DIAS(OAB: 18117/AM)
ADVOGADO	CLAYTON QUEIROZ SABOIA(OAB: 11446/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ISAIAS VALE DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 908f707 proferida nos autos.

CERTIDÃO - PJe JT

CERTIFICO que foi confeccionado cálculo de atualização pelo Contador do Juízo, cuja planilha segue anexa ao ID. 7b2ffac.

CERTIFICO que a executada, por meio da petição de ID. 7b2ffac, alega que veículo de placa PHU-6I16 se encontra apreendido desde fevereiro de 2023; requer a determinação da liberação da construção do veículo; requer a isenção das custas de diária de permanência em pátio e demais valores e taxas inerentes a apreensão do veículo; apresenta proposta de acordo de pagar o saldo devedor em parcelas de R\$400,00 (quatrocentos reais), com multa de 50% (cinquenta por cento) em caso de inadimplência; por fim, informa que a empresa Requerente compromete-se a ficar como fiel depositária do bem até o encerramento do feito.

CERTIFICO que a consulta Renajud foi realizada nos autos em agosto de 2023, conforme documento de ID. 647c752.

É o que me cumpre certificar.amrflf

Manaus, 05 de abril de 2024.

DECISÃO - PJe JT

Tendo em vista o teor da certidão supra, DECIDO:

I - Homologo os cálculos de atualização do Contador do Juízo ID. 7b2ffac, no total de **R\$13.651,49**, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

II - Considerando que não há qualquer prova nos autos de que o veículo da executada de placa PHU-6I16 foi apreendido, bem como considerando que a restrição no Renajud foi efetuado em data posterior à alegada data de apreensão do veículo, indefiro o pedido de liberação do bem, por ausência de provas. Por oportuno, ressalto que, apesar do registro de alienação fiduciária, é possível a penhora sobre os direitos aquisitivos decorrente do contrato de financiamento, uma vez que remanesce com o executado (comprador do bem) a livre utilização enquanto adimplente do contrato de alienação fiduciária, razão pela qual mantenho a ordem de restrição via Renajud.

III - Intime-se o exequente para, no prazo de 5 dias, manifestar-se à proposta de acordo da executada (ID. 7b2ffac), valendo o silêncio como aceite da proposta de acordo.

IV - Manifestado discordância, cumpram-se os itens IV e V do despacho de ID. 310535c (consulta Jucea e notificação do(s) sócio(s)).

V - Considerando que já transcorrido o prazo de 45 dias de que trata o art. 883-A da CLT, sem garantia do juízo, registre-se o nome da executada no BNDT, no Serasajud e no Protestojud.

VI - Fica valendo a publicação deste despacho no DJe como intimação para todos os fins legais (Recomendação nº 10/2018 da Corregedoria Regional)./amrflf

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

MARIA DE LOURDES GUEDES MONTENEGRO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000724-08.2021.5.11.0011

RECLAMANTE	LUCAS FRANKLIN DE SOUZA COELHO
ADVOGADO	ALAN HONJOYA(OAB: 280907/SP)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	ANNA CAROLINA BARROS CABRAL DA SILVA(OAB: 26107/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 28eec07 proferida nos autos.

DESPACHO PJe - JT

Com vistas à correção do movimento processual no Sistema PJe, procedo à assinatura da presente decisão, com o fito tão somente de complementar o andamento processual adequado ao presente feito, acrescentando no registro de movimentação a decisão de homologação dos cálculos proferida no despacho de ID. 26ad78b, devendo o processo tramitar na aba execução.

Reitero que a presente decisão em nada altera a sequência dos atos processuais, sendo necessária apenas para gerar a movimentação processual correta nos autos e evitar pendências nos relatórios estatísticos desta Vara do Trabalho.

Voltem os autos conclusos para extinção da execução, observando-se o saldo remanescente.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

MARIA DE LOURDES GUEDES MONTENEGRO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000084-97.2024.5.11.0011

RECLAMANTE	ARIVALDO CANTO TERCO
ADVOGADO	CLEIDE RODRIGUES BARRETO MATHEUS(OAB: 8164/AM)
ADVOGADO	ROBSON MATHEUS(OAB: 8853/AM)
RECLAMADO	VERA LUCIA DA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	HAMILTON NOVO LUCENA JUNIOR(OAB: 5488/AM)
RECLAMADO	V V REFEICOES LTDA
ADVOGADO	HAMILTON NOVO LUCENA JUNIOR(OAB: 5488/AM)
RECLAMADO	MEDINT - MEDICINA INTENSIVA LTDA
ADVOGADO	NADIA CRUZ DE ALMEIDA(OAB: 7909/AM)
RECLAMADO	CLINICA MEDICA ACESSO SAUDE MANAUS LTDA
ADVOGADO	ANNE CAROLINE SOUZA DE CARVALHO(OAB: 14090/AM)
RECLAMADO	VANDERLEY BASTOS DA PENHA
ADVOGADO	HAMILTON NOVO LUCENA JUNIOR(OAB: 5488/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARIVALDO CANTO TERCO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f8decc4 proferido nos autos.

CERTIDÃO

Certifico que, em obediência ao despacho Id 2a68cee, o reclamante manifestou-se optando pela redesignação da audiência de instrução para o dia 16/07/2024 (Id 771dcb8).

É o que me cumpre certificar.

DESPACHO PJe - JT

Considerando o conteúdo da petição supra, RESOLVO:

1. Redesignar a audiência para o dia **16/07/2024, às 10:00**, a ser realizada de **FORMA HÍBRIDA**, ficando determinada, desde logo, a presença das testemunhas residentes em Manaus presencialmente na sala de audiências da 11ª Vara do Trabalho de Manaus, no Fórum Trabalhista (6º andar), nos termos do art. 5º da Res. 65/2021, parte final, ficando facultada a participação das partes e dos patronos telepresencialmente, nos termos do §1º do art. 5º da Res. 65/2021, por meio do aplicativo Zoom Meetings (link de acesso à sala virtual de audiência é o seguinte: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/98637124534?pwd=aDAreE84Nzhqb3Zock9JN21lc3B1Zz09>. Caso seja solicitada, a SENHA DE ACESSO é: YeNaU5 e ID DA REUNIÃO: 986 3712 4534). Caso haja necessidade de oitiva de forma telepresencial de testemunhas que não residam em Manaus, os patronos deverão comprovar nos autos, antes da audiência, a residência da testemunha, sob pena de dispensa.
2. Mantidas as demais determinações da ata de audiência Id f991b4f.
3. A publicação do presente despacho no DJe fica valendo como notificação para todos os fins de direito (Recomendação 10/2018 da Corregedoria Regional). /ewx

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

MARIA DE LOURDES GUEDES MONTENEGRO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000084-97.2024.5.11.0011

RECLAMANTE	ARIVALDO CANTO TERCO
ADVOGADO	CLEIDE RODRIGUES BARRETO MATHEUS(OAB: 8164/AM)
ADVOGADO	ROBSON MATHEUS(OAB: 8853/AM)
RECLAMADO	VERA LUCIA DA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	HAMILTON NOVO LUCENA JUNIOR(OAB: 5488/AM)
RECLAMADO	V V REFEICOES LTDA
ADVOGADO	HAMILTON NOVO LUCENA JUNIOR(OAB: 5488/AM)
RECLAMADO	MEDINT - MEDICINA INTENSIVA LTDA
ADVOGADO	NADIA CRUZ DE ALMEIDA(OAB: 7909/AM)
RECLAMADO	CLINICA MEDICA ACESSO SAUDE MANAUS LTDA

ADVOGADO ANNE CAROLINE SOUZA DE
CARVALHO(OAB: 14090/AM)
RECLAMADO VANDERLEY BASTOS DA PENHA
ADVOGADO HAMILTON NOVO LUCENA
JUNIOR(OAB: 5488/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLINICA MEDICA ACESSO SAUDE MANAUS LTDA
- MEDINT - MEDICINA INTENSIVA LTDA
- V V REFEICOES LTDA
- VANDERLEY BASTOS DA PENHA
- VERA LUCIA DA SILVA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f8decc4
proferido nos autos.

CERTIDÃO

Certifico que, em obediência ao despacho Id 2a68cee, o reclamante
manifestou-se optando pela redesignação da audiência de instrução
para o dia 16/07/2024 (Id 771dcb8).

É o que me cumpre certificar.

DESPACHO PJe - JT

Considerando o conteúdo da petição supra, RESOLVO:

1. Redesignar a audiência para o dia **16/07/2024, às 10:00**, a ser realizada de **FORMA HÍBRIDA**, ficando determinada, desde logo, a presença das testemunhas residentes em Manaus presencialmente na sala de audiências da 11ª Vara do Trabalho de Manaus, no Fórum Trabalhista (6º andar), nos termos do art. 5º da Res. 65/2021, parte final, ficando facultada a participação das partes e dos patronos telepresencialmente, nos termos do §1º do art. 5º da Res. 65/2021, por meio do aplicativo Zoom Meetings (link de acesso à sala virtual de audiência é o seguinte: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/98637124534?pwd=aDAreE84Nzhqb3Zock9JN21lc3B1Zz09>. Caso seja solicitada, a SENHA DE ACESSO é: YeNaU5 e ID DA REUNIÃO: 986 3712 4534). Caso haja necessidade de oitiva de forma telepresencial de testemunhas que não residam em Manaus, os patronos deverão comprovar nos autos, antes da audiência, a residência da testemunha, sob pena de dispensa.
2. Mantidas as demais determinações da ata de audiência Id f991b4f.
3. A publicação do presente despacho no DJe fica valendo como notificação para todos os fins de direito (Recomendação 10/2018 da Corregedoria Regional). /ewx
MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

MARIA DE LOURDES GUEDES MONTENEGRO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0001040-50.2023.5.11.0011

RECLAMANTE LUANA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO
ADVOGADO EDINEI LOURENÇO DE CARVALHO
JUNIOR(OAB: 9347/AM)
RECLAMADO CLINICA HARLEY STREET LTDA
ADVOGADO CAROLINE DE CASTRO
PEROZZO(OAB: 11195/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLINICA HARLEY STREET LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID aa03e81
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

MARIA DE LOURDES GUEDES MONTENEGRO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000766-86.2023.5.11.0011

RECLAMANTE FERNANDO LUIS NEVES DA SILVA
ADVOGADO MONICA REBANE MARINS(OAB:
1608/AM)
RECLAMADO GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS
DE CONSUMO LTDA.
ADVOGADO JACQUES ANTUNES SOARES(OAB:
75751/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO LUIS NEVES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 99c52ba
proferida nos autos.

CERTIDÃO - PJe JT

CERTIFICO que o Setor de Cálculos procedeu atualização da
conta, cuja planilha de calculo segue no Id 8f0ebf9.

É o que me cumpre certificar.

MANAUS/AM, 18 de abril de 2024.

REINALDO ROSBERG EMILIANO GARANTIZADO

Servidor

DECISÃO - PJe JT

Tendo em vista o teor da certidão supra, DECIDO:

I - Homologo os cálculos de atualização do Contador do Juízo (ID. 8f0ebf9), para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, devendo o processo tramitar na aba execução.

II - Registre-se que no cálculo homologado foi aplicado o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (a qual engloba juros e correção monetária), em consonância com a modulação dos efeitos da decisão do STF (ADCs 58 e 59 e ADIs 5867 e 6021).

III - EXECUTE-SE, ficando CITADA(O) a(o) reclamada(o) com o presente despacho para pagamento no prazo de 48 horas, ou garantia da execução, sob pena de penhora, na forma do artigo 880 da CLT, bem como para o cumprimento das obrigações de fazer nos prazos determinados na sentença de mérito, se for o caso, podendo embargar à execução no prazo de cinco dias (art. 884, da CLT), ficando ciente a Reclamada que sua peça processual só será apreciada após a completa garantia da execução. A citação se dará por meio eletrônico, nos moldes do que determinam os artigos 246, inciso V e 270, ambos do CPC, c/c arts. 5º e 6º da Lei 11.419/2006, caso haja cadastramento de advogado no sistema eletrônico pela executada, ou diretamente via Oficial de Justiça expedindo-se mandado de citação e penhora. Na hipótese do(a) Executado(a) encontrar-se em local incerto e não sabido, cite-se por Edital.

IV – Após a citação, não havendo depósito espontâneo pela executada, proceda-se a penhora pelos meios eletrônicos disponíveis, especialmente por meio do Sisbajud, dando ciência à reclamada para fins de a interposição de embargos à execução no prazo de cinco dias, assim querendo. Havendo embargos à execução pela reclamada, intime-se a parte contrária para apresentar manifestação, querendo.

V - Infrutífero o Sisbajud, consulte-se o RENAJUD, certificando inclusive a existência de restrições efetuadas por outros juízos, bem como o CNIB, a fim de tornar indisponíveis bens de propriedade da executada.

VI - Obtendo resposta positiva do RENAJUD e/ou do CNIB, retorne o processo conclusivo. Sendo infrutífera a resposta do RENAJUD e do CNIB, intime-se o exequente para apresentar diretrizes para prosseguimento da execução, sob pena de paralisação dos atos executórios.

VII - Após transcorrido o prazo de 45 dias de que trata o art. 883-A da CLT, sem garantia do juízo, registre-se o nome da executada no BNDT.

VIII - Ficavendo a publicação deste despacho no DJe como notificação para todos os fins legais (Recomendação nº 10/2018 da

Corregedoria Regional). rreg/jaf

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

MARIA DE LOURDES GUEDES MONTENEGRO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000812-12.2022.5.11.0011

RECLAMANTE	IANE CARVALHO DO NASCIMENTO
ADVOGADO	FANILZE FERREIRA DA LUZ(OAB: 13176/AM)
RECLAMADO	ACTION SERVICO DE VIGILANCIA LTDA
RECLAMADO	MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.
ADVOGADO	EDGAR ANGELIM DE ALENCAR FERREIRA(OAB: 3995/AM)
RECLAMADO	DUNORTE LOCACAO DE MAQUINAS E LOGISTICA LIMITADA
ADVOGADO	EDGAR ANGELIM DE ALENCAR FERREIRA(OAB: 3995/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- IANE CARVALHO DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5eae612 proferido nos autos.

CERTIDÃO PJe - JT

CERTIFICO que a reclamada principal encontra-se em recuperação judicial.

CERTIFICO que a exequente requereu o redirecionamento da execução em face das litisconsortes mediante a manifestação de ID 5b21fe5.

CERTIFICO que as litisconsortes requereram a liberação do depósito recursal de ID f93a3f0 mediante a manifestação de ID 671cf97, e notificação para depositar a diferença.

É o que me cumpre certificar.

MANAUS/AM, 22 de abril de 2024.

REINALDO ROSBERG EMILIANO GARANTIZADO

Servidor

DESPACHO - PJe JT

Tendo em vista o teor da certidão supra, resolvo:

I - Deferir o pedido das litisconsortes e determinar a imediata liberação do depósito recursal de ID f93a3f0 com juros e correção monetária em favor da conta bancária credenciada na manifestação de ID 5b21fe5.

II - Após comprovação do valor recebido, notifiquem-se as

litisconsortes para depositar o valor da diferença da dívida conforme cálculos de ID 9e8129f.

III - Comprovado o depósito da diferença e expirado o prazo para oposição de embargis, à Secretaria da Vara pagamento da diferença de crédito do autor e honorários de sucumbência, e recolhimento de custas e de encargos previdenciários conforme planilha de ID 9e8129f;

IV - Posteriormente, voltem-me conclusos para sentença de extinção da execução;

V - Fica valendo a publicação deste despacho no DJe como intimação para todos os fins legais (Recomendação nº 10/2018 da Corregedoria Regional). rreg/jaf

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

MARIA DE LOURDES GUEDES MONTENEGRO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000766-86.2023.5.11.0011

RECLAMANTE	FERNANDO LUIS NEVES DA SILVA
ADVOGADO	MONICA REBANE MARINS(OAB: 1608/AM)
RECLAMADO	GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA.
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 99c52ba preferida nos autos.

CERTIDÃO - PJe JT

CERTIFICO que o Setor de Cálculos procedeu atualização da conta, cuja planilha de calculo segue no Id 8f0ebf9.

É o que me cumpre certificar.

MANAUS/AM, 18 de abril de 2024.

REINALDO ROSBERG EMILIANO GARANTIZADO

Servidor

DECISÃO - PJe JT

Tendo em vista o teor da certidão supra, DECIDO:

I - Homologo os cálculos de atualização do Contador do Juízo (ID. 8f0ebf9), para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, devendo o processo tramitar na aba execução.

II - Registre-se que no cálculo homologado foi aplicado o Índice

Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (a qual engloba juros e correção monetária), em consonância com a modulação dos efeitos da decisão do STF (ADCs 58 e 59 e ADIs 5867 e 6021).

III - EXECUTE-SE, ficando CITADA(O) a(o) reclamada(o) com o presente despacho para pagamento no prazo de 48 horas, ou garantia da execução, sob pena de penhora, na forma do artigo 880 da CLT, bem como para o cumprimento das obrigações de fazer nos prazos determinados na sentença de mérito, se for o caso, podendo embargar à execução no prazo de cinco dias (art. 884, da CLT), ficando ciente a Reclamada que sua peça processual só será apreciada após a completa garantia da execução. A citação se dará por meio eletrônico, nos moldes do que determinam os artigos 246, inciso V e 270, ambos do CPC, c/c arts. 5º e 6º da Lei 11.419/2006, caso haja cadastramento de advogado no sistema eletrônico pela executada, ou diretamente via Oficial de Justiça expedindo-se mandado de citação e penhora. Na hipótese do(a) Executado(a) encontrar-se em local incerto e não sabido, cite-se por Edital.

IV – Após a citação, não havendo depósito espontâneo pela executada, proceda-se a penhora pelos meios eletrônicos disponíveis, especialmente por meio do Sisbajud, dando ciência à reclamada para fins de a interposição de embargos à execução no prazo de cinco dias, assim querendo. Havendo embargos à execução pela reclamada, intime-se a parte contrária para apresentar manifestação, querendo.

V - Infrutífero o Sisbajud, consulte-se o RENAJUD, certificando inclusive a existência de restrições efetuadas por outros juízos, bem como o CNIB, a fim de tornar indisponíveis bens de propriedade da executada.

VI - Obtendo resposta positiva do RENAJUD e/ou do CNIB, retorne o processo conclusivo.Sendo infrutífera a resposta do RENAJUD e do CNIB, intime-se o exequente para apresentar diretrizes para prosseguimento da execução, sob pena de paralisação dos atos executórios.

VII - Após transcorrido o prazo de 45 dias de que trata o art. 883-A da CLT, sem garantia do juízo, registre-se o nome da executada no BNDT.

VIII - Ficavalendo a publicação deste despacho no DJe como notificação para todos os fins legais(Recomendação nº 10/2018 da Corregedoria Regional). rreg/jaf

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

MARIA DE LOURDES GUEDES MONTENEGRO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000812-12.2022.5.11.0011

RECLAMANTE	IANE CARVALHO DO NASCIMENTO
------------	-----------------------------

ADVOGADO FANILZE FERREIRA DA LUZ(OAB: 13176/AM)
 RECLAMADO ACTION SERVICO DE VIGILANCIA LTDA
 RECLAMADO MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.
 ADVOGADO EDGAR ANGELIM DE ALENCAR FERREIRA(OAB: 3995/AM)
 RECLAMADO DUNORTE LOCACAO DE MAQUINAS E LOGISTICA LIMITADA
 ADVOGADO EDGAR ANGELIM DE ALENCAR FERREIRA(OAB: 3995/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- DUNORTE LOCACAO DE MAQUINAS E LOGISTICA LIMITADA
 - MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5eae612 proferido nos autos.

CERTIDÃO PJe - JT

CERTIFICO que a reclamada principal encontra-se em recuperação judicial.

CERTIFICO que a exequente requereu o redirecionamento da execução em face das litisconsortes mediante a manifestação de ID 5b21fe5.

CERTIFICO que as litisconsortes requereram a liberação do depósito recursal de ID f93a3f0 mediante a manifestação de ID 671cf97, e notificação para depositar a diferença.

É o que me cumpre certificar.

MANAUS/AM, 22 de abril de 2024.

REINALDO ROSBERG EMILIANO GARANTIZADO

Servidor

DESPACHO - PJe JT

Tendo em vista o teor da certidão supra, resolvo:

I - Deferir o pedido das litisconsortes e determinar a imediata liberação do depósito recursal de ID f93a3f0 com juros e correção monetária em favor da conta bancária credenciada na manifestação de ID 5b21fe5.

II - Após comprovação do valor recebido, notifiquem-se as litisconsortes para depositar o valor da diferença da dívida conforme cálculos de ID 9e8129f.

III - Comprovado o depósito da diferença e expirado o prazo para oposição de embargis, à Secretaria da Vara pagamento da diferença de crédito do autor e honorários de sucumbência, e recolhimento de custas e de encargos previdenciários conforme

planilha de ID 9e8129f;

IV - Posteriormente, voltem-me conclusos para sentença de extinção da execução;

V - Fica valendo a publicação deste despacho no DJe como intimação para todos os fins legais (Recomendação nº 10/2018 da Corregedoria Regional). rreg/jaf

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

MARIA DE LOURDES GUEDES MONTENEGRO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000072-83.2024.5.11.0011

RECLAMANTE TIAGO RODRIGUES SARAIVA
 ADVOGADO ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO(OAB: 2926/AM)
 RECLAMADO MANAUS AMBIENTAL S.A.
 ADVOGADO NAYARA ROCHA OLIVEIRA(OAB: 10458/AM)
 ADVOGADO JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS(OAB: 3311/AM)
 ADVOGADO PRISCILLA ROSAS DUARTE(OAB: 4999/AM)
 PERITO RAIMUNDO DANTAS DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- MANAUS AMBIENTAL S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4d564b2 proferido nos autos.

CERTIDÃO PJe - JT

CERTIFICO que o Sr.Perito **requereu reagendamento** da perícia marcada para **30/04/2024**, sob o ID **7f6f932**, por indisponibilidade de agenda.

Certifico ainda que indicou 02/05/2024 como nova data da perícia.

É o que me cumpre certificar.

DESPACHO PJe-JT

Tendo em vista o teor da certidão supra, DECIDO:

- Designar a perícia para **02/05/2024, às 17h30**. No consultório do perito.
- Para apresentação de quesitos, por via eletrônica, e indicação de assistente técnico, terão as partes o prazo comum de 5 dias (**09/05/2024**), devendo os referidos quesitos serem assinados pelas partes ou por seus patronos, sob pena de não conhecimento de seus conteúdos.
- Caberá ao(a) perito(a) apresentar laudo 10 dias após a realização

da perícia (**23/05/2024**), prazo em que deverão os assistentes técnicos procederem a entrega dos pareceres técnicos, sob pena de não ser considerado laudo de assistente técnico juntado em data posterior, *data da qual as partes ficam cientes, desde já, que deverão tomar ciência do laudo, via eletrônica, onde poderão se manifestar no prazo comum de 5 dias, até 31/05/2024.* Havendo pedido de esclarecimentos, o perito deverá respondê-los até a data de 07/06/2024, devendo as partes apresentarem manifestação até o dia 14/06/2024.

4. A publicação do presente despacho no DJe fica valendo como notificação para todos os fins de direito (Recomendação 10/2018 da Corregedoria Regional)./lab

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

MARIA DE LOURDES GUEDES MONTENEGRO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000072-83.2024.5.11.0011

RECLAMANTE	TIAGO RODRIGUES SARAIVA
ADVOGADO	ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO(OAB: 2926/AM)
RECLAMADO	MANAUS AMBIENTAL S.A.
ADVOGADO	NAYARA ROCHA OLIVEIRA(OAB: 10458/AM)
ADVOGADO	JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS(OAB: 3311/AM)
ADVOGADO	PRISCILLA ROSAS DUARTE(OAB: 4999/AM)
PERITO	RAIMUNDO DANTAS DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- TIAGO RODRIGUES SARAIVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4d564b2 proferido nos autos.

CERTIDÃO PJe - JT

CERTIFICO que o Sr.Perito **requereu reagendamento** da perícia marcada para **30/04/2024**, sob o ID **7f6f932**, por indisponibilidade de agenda.

Certifico ainda que indicou 02/05/2024 como nova data da perícia.

É o que me cumpre certificar.

DESPACHO PJe-JT

Tendo em vista o teor da certidão supra, DECIDO:

1. Designar a perícia para **02/05/2024, às 17h30**. No consultório do perito.

2. Para apresentação de quesitos, por via eletrônica, e indicação de assistente técnico, terão as partes o prazo comum de 5 dias (**09/05/2024**), devendo os referidos quesitos serem assinados pelas partes ou por seus patronos, sob pena de não conhecimento de seus conteúdos.

3. Caberá ao(a) perito(a) apresentar laudo 10 dias após a realização da perícia (**23/05/2024**), prazo em que deverão os assistentes técnicos procederem a entrega dos pareceres técnicos, sob pena de não ser considerado laudo de assistente técnico juntado em data posterior, *data da qual as partes ficam cientes, desde já, que deverão tomar ciência do laudo, via eletrônica, onde poderão se manifestar no prazo comum de 5 dias, até 31/05/2024.* Havendo pedido de esclarecimentos, o perito deverá respondê-los até a data de 07/06/2024, devendo as partes apresentarem manifestação até o dia 14/06/2024.

4. A publicação do presente despacho no DJe fica valendo como notificação para todos os fins de direito (Recomendação 10/2018 da Corregedoria Regional)./lab

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

MARIA DE LOURDES GUEDES MONTENEGRO

Juiz(a) do Trabalho Titular

**12ª Vara do Trabalho de Manaus
Notificação**

Processo Nº ATSum-0002191-92.2016.5.11.0012

RECLAMANTE	DEBORA TUANY SOARES DE BRITO
ADVOGADO	ANA FLAVIA DE BRITO CAVALCANTE(OAB: 11012/AM)
ADVOGADO	MOISES CAVALCANTI GOUVEA DE OLIVEIRA(OAB: 5912/AM)
ADVOGADO	MARIA AUXILIADORA CAVALCANTI GOUVEA DE OLIVEIRA(OAB: 6102/AM)
ADVOGADO	JOSE DE JESUS GOUVEA OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 10793/AM)
RECLAMADO	CLAUDIO DE ALVAREZ FLORES
RECLAMADO	LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA
RECLAMADO	GLOBAL GNZ TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO	JORGE ALEXANDRE MOTTA DE VASCONCELLOS(OAB: 2790/AM)
ADVOGADO	JORGE FERNANDES GARCIA DE VASCONCELLOS JUNIOR(OAB: 2167/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- DEBORA TUANY SOARES DE BRITO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f5d7bda preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Diante do exposto, decido julgar PROCEDENTE o INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA para o fim de determinar o redirecionamento da execução em face de LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA E DO ESPÓLIO DE CLÁUDIO DE ALVAREZ FLORES. Prossiga-se a execução nos seus termos ulteriores. Notifiquem-se as partes. E, para constar, foi lavrado o presente termo.

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0002191-92.2016.5.11.0012

RECLAMANTE	DEBORA TUANY SOARES DE BRITO
ADVOGADO	ANA FLAVIA DE BRITO CAVALCANTE(OAB: 11012/AM)
ADVOGADO	MOISES CAVALCANTI GOUVEA DE OLIVEIRA(OAB: 5912/AM)
ADVOGADO	MARIA AUXILIADORA CAVALCANTI GOUVEA DE OLIVEIRA(OAB: 6102/AM)
ADVOGADO	JOSE DE JESUS GOUVEA OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 10793/AM)
RECLAMADO	CLAUDIO DE ALVAREZ FLORES
RECLAMADO	LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA
RECLAMADO	GLOBAL GNZ TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO	JORGE ALEXANDRE MOTTA DE VASCONCELLOS(OAB: 2790/AM)
ADVOGADO	JORGE FERNANDES GARCIA DE VASCONCELLOS JUNIOR(OAB: 2167/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- GLOBAL GNZ TRANSPORTES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f5d7bda preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Diante do exposto, decido julgar PROCEDENTE o INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA para o fim de determinar o redirecionamento da execução em face de LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA E DO ESPÓLIO DE CLÁUDIO DE ALVAREZ FLORES. Prossiga-se a execução nos seus termos ulteriores. Notifiquem-se as partes. E, para constar, foi lavrado o presente termo.

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000481-56.2024.5.11.0012

RECLAMANTE	WANDA YASMIN OLIVEIRA DAS CHAGAS
ADVOGADO	SABRINA ALFAIA SAHDO(OAB: 18787/AM)
ADVOGADO	FABIO ISAAC SAHDO JUNIOR(OAB: 12832/AM)
RECLAMADO	48.994.992 DANIELE FARIAS DE ALMEIDA
ADVOGADO	GABRIELA COSTA MACHADO(OAB: 11300/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- WANDA YASMIN OLIVEIRA DAS CHAGAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 12fde88 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000481-56.2024.5.11.0012

RECLAMANTE	WANDA YASMIN OLIVEIRA DAS CHAGAS
ADVOGADO	SABRINA ALFAIA SAHDO(OAB: 18787/AM)
ADVOGADO	FABIO ISAAC SAHDO JUNIOR(OAB: 12832/AM)
RECLAMADO	48.994.992 DANIELE FARIAS DE ALMEIDA
ADVOGADO	GABRIELA COSTA MACHADO(OAB: 11300/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- 48.994.992 DANIELE FARIAS DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 12fde88 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000499-77.2024.5.11.0012

RECLAMANTE	IZIDIA REIS DOS SANTOS
------------	------------------------

ADVOGADO TALITA TAVARES BARROS(OAB: 27764/CE)
 ADVOGADO FRANCISCO ROBERTO RIBEIRO COSTA FILHO(OAB: 31703/CE)
 ADVOGADO DANIEL CAVALCANTE NUNES(OAB: 31086/CE)
 RECLAMADO CANTINHO DO SABOR L F LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- IZIDIA REIS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 801f0b7 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando tramitar a presente demanda na forma do “JUÍZO 100% DIGITAL”, nos termos da Resolução Administrativa nº 065/2021-TRT11, **fica designada audiência Una por videoconferência: 20/08/2024 09:00**, a qual será realizada **virtualmente**, por meio da plataforma de videoconferência para atos processuais, utilizando-se o aplicativo ZOOM. Deverá a parte autora comparecer à audiência sob pena de arquivamento e a parte reclamada sob pena de revelia, nos termos do art. 844 da CLT.

Deverão as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão, nos termos da Súmula 74, I, do TST. As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação.

Deverá a reclamada juntar contestação aos autos até a realização da audiência.

Deverão os participantes do ato processual acessar a audiência virtual, valendo-se de computadores do tipo desktop (com microfone e câmera ativados), notebook, tablet ou telefone celular do tipo smartphone, **por meio do link ou ID abaixo:**

Link:

<https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/89236422059?pwd=QjVqallmK3oxdUFaTnpGcUtVR](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/89236422059?pwd=QjVqallmK3oxdUFaTnpGcUtVR)

VJHUT09

Ou:

ID da reunião: 892 3642 2059

Senha de acesso: 121212

Ou:

Ingresso pelo SIP: 89236422059@zoomcrc.com

É de responsabilidade das partes e advogados garantir conexão à internet, instalação e utilização do equipamento e do aplicativo de

acesso à plataforma Zoom para participação em audiências virtuais, sob pena de prosseguimento da sessão virtual sem a participação da(s) parte(s) e do(s) advogado(s) que apresentar falha técnica, com a aplicação das consequências processuais correlatas.

Deverão os procuradores das partes, preferencialmente, transmitir o link acima para seus constituintes e ainda para eventuais testemunhas, a fim de que possam participar do ato processual em tela, devendo, em caso de impossibilidade técnica, aqueles, informarem a inviabilidade de tal participação a este Juízo, até o momento da realização do ato.

Intimem-se.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000476-34.2024.5.11.0012

RECLAMANTE CARLOS ALBERTO DIAS CARVALHO
 ADVOGADO LUISA CAROLINA DE SOUZA MORAES(OAB: 105813/MG)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ALBERTO DIAS CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3998e3a proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando tramitar a presente demanda na forma do “JUÍZO 100% DIGITAL”, nos termos da Resolução Administrativa nº 065/2021-TRT11, **fica designada audiência Una por videoconferência: 01/08/2024 10:15**, a qual será realizada **virtualmente**, por meio da plataforma de videoconferência para atos processuais, utilizando-se o aplicativo ZOOM. Deverá a parte autora comparecer à audiência sob pena de arquivamento e a parte reclamada sob pena de revelia, nos termos do art. 844 da CLT.

Deverão as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão, nos termos da Súmula 74, I, do TST. As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação.

Deverá a reclamada juntar contestação aos autos até a realização da audiência.

Deverão os participantes do ato processual acessar a audiência virtual, valendo-se de computadores do tipo desktop (com microfone e câmera ativados), notebook, tablet ou telefone celular do tipo smartphone, **por meio do link ou ID abaixo:**

Link:

<https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/89236422059?pwd=QjVqallmK3oxdUFaTnpGcUtVR](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/89236422059?pwd=QjVqallmK3oxdUFaTnpGcUtVR)

VJHUT09

Ou:

ID da reunião: 892 3642 2059

Senha de acesso: 121212

Ou:

Ingresso pelo SIP: 89236422059@zoomcrc.com

É de responsabilidade das partes e advogados garantir conexão à internet, instalação e utilização do equipamento e do aplicativo de acesso à plataforma Zoom para participação em audiências virtuais, sob pena de prosseguimento da sessão virtual sem a participação da(s) parte(s) e do(s) advogado(s) que apresentar falha técnica, com a aplicação das consequências processuais correlatas.

Deverão os procuradores das partes, preferencialmente, transmitir o link acima para seus constituintes e ainda para eventuais testemunhas, a fim de que possam participar do ato processual em tela, devendo, em caso de impossibilidade técnica, aqueles, informarem a inviabilidade de tal participação a este Juízo, até o momento da realização do ato.

Intimem-se.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000508-39.2024.5.11.0012

RECLAMANTE	WIGOR FARIAS PRESTES
ADVOGADO	HUGO DA SILVA LIMA(OAB: 15685/AM)
RECLAMADO	LÍDER REPRESENTAÇÕES LTDA
RECLAMADO	MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- WIGOR FARIAS PRESTES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 99eed6 preferido nos autos.

DESPACHO

Considerando tramitar a presente demanda na forma do “JUÍZO 100% DIGITAL”, nos termos da Resolução Administrativa nº 065/2021-TRT11, **fica designada audiência Una por videoconferência: 19/08/2024 09:00**, a qual será realizada **virtualmente**, por meio da por meio da plataforma de videoconferência para atos processuais, utilizando-se o aplicativo ZOOM. Deverá a parte autora comparecer à audiência sob pena de arquivamento e a parte reclamada sob pena de revelia, nos termos do art. 844 da CLT.

Deverão as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão, nos termos da Súmula 74, I, do TST. As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação.

Deverá a reclamada juntar contestação aos autos até a realização da audiência.

Deverão os participantes do ato processual acessar a audiência virtual, valendo-se de computadores do tipo desktop (com microfone e câmera ativados), notebook, tablet ou telefone celular do tipo smartphone, **por meio do link ou ID abaixo:**

Link:

<https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/89236422059?pwd=QjVqallmK3oxdUFaTnpGcUtVR](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/89236422059?pwd=QjVqallmK3oxdUFaTnpGcUtVR)

VJHUT09

Ou:

ID da reunião: 892 3642 2059

Senha de acesso: 121212

Ou:

Ingresso pelo SIP: 89236422059@zoomcrc.com

É de responsabilidade das partes e advogados garantir conexão à internet, instalação e utilização do equipamento e do aplicativo de acesso à plataforma Zoom para participação em audiências virtuais, sob pena de prosseguimento da sessão virtual sem a participação da(s) parte(s) e do(s) advogado(s) que apresentar falha técnica, com a aplicação das consequências processuais correlatas.

Deverão os procuradores das partes, preferencialmente, transmitir o link acima para seus constituintes e ainda para eventuais testemunhas, a fim de que possam participar do ato processual em tela, devendo, em caso de impossibilidade técnica, aqueles, informarem a inviabilidade de tal participação a este Juízo, até o momento da realização do ato.

Intimem-se.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000503-17.2024.5.11.0012

RECLAMANTE	SILMARA DA COSTA LEAL
------------	-----------------------

ADVOGADO ANA CAROLINA BEZERRA DE FREITAS(OAB: 7698/AM)
RECLAMADO ADINILDO AMARAL DE LIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- SILMARA DA COSTA LEAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f7e517e proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando tramitar a presente demanda na forma do "JUÍZO 100% DIGITAL", nos termos da Resolução Administrativa nº 065/2021-TRT11, **fica designada audiência Una por videoconferência: 20/08/2024 09:15**, a qual será realizada **virtualmente**, por meio da por meio da plataforma de videoconferência para atos processuais, utilizando-se o aplicativo ZOOM. Deverá a parte autora comparecer à audiência sob pena de arquivamento e a parte reclamada sob pena de revelia, nos termos do art. 844 da CLT.

Deverão as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão, nos termos da Súmula 74, I, do TST. As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação.

Deverá a reclamada juntar contestação aos autos até a realização da audiência.

Deverão os participantes do ato processual acessar a audiência virtual, valendo-se de computadores do tipo desktop (com microfone e câmera ativados), notebook, tablet ou telefone celular do tipo smartphone, **por meio do link ou ID abaixo:**

Link:

<https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/89236422059?pwd=QjVqallmK3oxdUFaTnpGcUtVR](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/89236422059?pwd=QjVqallmK3oxdUFaTnpGcUtVR)

VJHUT09

Ou:

ID da reunião: 892 3642 2059

Senha de acesso: 121212

Ou:

Ingresso pelo SIP: 89236422059@zoomcrc.com

É de responsabilidade das partes e advogados garantir conexão à internet, instalação e utilização do equipamento e do aplicativo de acesso à plataforma Zoom para participação em audiências virtuais, sob pena de prosseguimento da sessão virtual sem a participação

da(s) parte(s) e do(s) advogado(s) que apresentar falha técnica, com a aplicação das consequências processuais correlatas.

Deverão os procuradores das partes, preferencialmente, transmitir o link acima para seus constituintes e ainda para eventuais testemunhas, a fim de que possam participar do ato processual em tela, devendo, em caso de impossibilidade técnica, aqueles, informarem a inviabilidade de tal participação a este Juízo, até o momento da realização do ato.

Intimem-se.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000475-49.2024.5.11.0012

RECLAMANTE INGRID NASCIMENTO DE QUEIROZ
ADVOGADO ANA MARIA BARROS DE ARAUJO(OAB: 367122/SP)
RECLAMADO CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO TATIANE DE CICCO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 08837d5 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando tramitar a presente demanda na forma do "JUÍZO 100% DIGITAL", nos termos da Resolução Administrativa nº 065/2021-TRT11, **fica designada audiência Conciliação em Conhecimento por videoconferência: 19/08/2024 10:45**, a qual será realizada **virtualmente**, por meio da plataforma de videoconferência para atos processuais, utilizando-se o aplicativo ZOOM. Deverá a parte reclamante comparecer, sob pena de arquivamento, e as reclamadas, sob pena de revelia, nos termos do art. 844 da CLT, bem como juntar a contestação até a data da realização da audiência.

Por se tratar da primeira audiência, não havendo conciliação ou não sendo o caso de julgamento antecipado do mérito, o(s) depoimento(s) da(s) parte(s) e a oitiva de testemunha(s), serão colhidos, caso necessário, em nova data com redesignação de nova audiência em prosseguimento.

Deverão os participantes do ato processual acessar a audiência virtual, valendo-se de computadores do tipo desktop (com microfone e câmera ativados), notebook, tablet ou telefone celular do tipo smartphone, **por meio do link ou ID abaixo:**

Link:

<https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/89236422059?pwd=QjVqallmK3oxdUFaTnpGcUtVR](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/89236422059?pwd=QjVqallmK3oxdUFaTnpGcUtVR)

VJHUT09

Ou:

ID da reunião: 892 3642 2059

Senha de acesso: 121212

Ou:

Ingresso pelo SIP: 89236422059@zoomcrc.com

É de responsabilidade das partes e advogados garantir conexão à internet, instalação e utilização do equipamento e do aplicativo de acesso à plataforma Zoom para participação em audiências virtuais, sob pena de prosseguimento da sessão virtual sem a participação da(s) parte(s) e do(s) advogado(s) que apresentar falha técnica, com a aplicação das consequências processuais correlatas.

Deverão os procuradores das partes, preferencialmente, transmitir o link acima para seus constituintes e ainda para eventuais testemunhas, a fim de que possam participar do ato processual em tela, devendo, em caso de impossibilidade técnica, aqueles, informarem a inviabilidade de tal participação a este Juízo, até o momento da realização do ato.

Intimem-se.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000475-49.2024.5.11.0012

RECLAMANTE	INGRID NASCIMENTO DE QUEIROZ
ADVOGADO	ANA MARIA BARROS DE ARAUJO(OAB: 367122/SP)
RECLAMADO	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- INGRID NASCIMENTO DE QUEIROZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 08837d5 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando tramitar a presente demanda na forma do "JUÍZO 100% DIGITAL", nos termos da Resolução Administrativa nº 065/2021-TRT11, **fica designada audiência Conciliação em Conhecimento por videoconferência: 19/08/2024 10:45**, a qual será realizada **virtualmente**, por meio da plataforma de videoconferência para atos processuais, utilizando-se o aplicativo ZOOM. Deverá a parte reclamante comparecer, sob pena de arquivamento, e as reclamadas, sob pena de revelia, nos termos do art. 844 da CLT, bem como juntar a contestação até a data da realização da audiência.

Por se tratar da primeira audiência, não havendo conciliação ou não sendo o caso de julgamento antecipado do mérito, o(s) depoimento(s) da(s) parte(s) e a oitiva de testemunha(s), serão colhidos, caso necessário, em nova data com redesignação de nova audiência em prosseguimento.

Deverão os participantes do ato processual acessar a audiência virtual, valendo-se de computadores do tipo desktop (com microfone e câmera ativados), notebook, tablet ou telefone celular do tipo smartphone, **por meio do link ou ID abaixo:**

Link:

<https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/89236422059?pwd=QjVqallmK3oxdUFaTnpGcUtVR](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/89236422059?pwd=QjVqallmK3oxdUFaTnpGcUtVR)

VJHUT09

Ou:

ID da reunião: 892 3642 2059

Senha de acesso: 121212

Ou:

Ingresso pelo SIP: 89236422059@zoomcrc.com

É de responsabilidade das partes e advogados garantir conexão à internet, instalação e utilização do equipamento e do aplicativo de acesso à plataforma Zoom para participação em audiências virtuais, sob pena de prosseguimento da sessão virtual sem a participação da(s) parte(s) e do(s) advogado(s) que apresentar falha técnica, com a aplicação das consequências processuais correlatas.

Deverão os procuradores das partes, preferencialmente, transmitir o link acima para seus constituintes e ainda para eventuais testemunhas, a fim de que possam participar do ato processual em tela, devendo, em caso de impossibilidade técnica, aqueles, informarem a inviabilidade de tal participação a este Juízo, até o momento da realização do ato.

Intimem-se.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000477-19.2024.5.11.0012

RECLAMANTE MARCELO NONATO DA SILVA ANSELMO
ADVOGADO IOLDY VANIO LIMA DA FONSECA(OAB: 8069/AM)
RECLAMADO CASA DO AÇO COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO NONATO DA SILVA ANSELMO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e34cf62 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando tramitar a presente demanda na forma do "JUÍZO 100% DIGITAL", nos termos da Resolução Administrativa nº 065/2021-TRT11, **fica designada audiência Una por videoconferência: 14/08/2024 09:00**, a qual será realizada **virtualmente**, por meio da plataforma de videoconferência para atos processuais, utilizando-se o aplicativo ZOOM. Deverá a parte autora comparecer à audiência sob pena de arquivamento e a parte reclamada sob pena de revelia, nos termos do art. 844 da CLT.

Deverão as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão, nos termos da Súmula 74, I, do TST. As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação.

Deverá a reclamada juntar contestação aos autos até a realização da audiência.

Deverão os participantes do ato processual acessar a audiência virtual, valendo-se de computadores do tipo desktop (com microfone e câmera ativados), notebook, tablet ou telefone celular do tipo smartphone, **por meio do link ou ID abaixo:**

Link:

<https://trt11-jus->

br.zoom.us/j/89236422059?pwd=QjVqallmK3oxdUFaTnpGcUtVR

VJHUT09

Ou:

ID da reunião: 892 3642 2059

Senha de acesso: 121212

Ou:

Ingresso pelo SIP: 89236422059@zoomcrc.com

É de responsabilidade das partes e advogados garantir conexão à

internet, instalação e utilização do equipamento e do aplicativo de acesso à plataforma Zoom para participação em audiências virtuais, sob pena de prosseguimento da sessão virtual sem a participação da(s) parte(s) e do(s) advogado(s) que apresentar falha técnica, com a aplicação das consequências processuais correlatas.

Deverão os procuradores das partes, preferencialmente, transmitir o link acima para seus constituintes e ainda para eventuais testemunhas, a fim de que possam participar do ato processual em tela, devendo, em caso de impossibilidade técnica, aqueles, informarem a inviabilidade de tal participação a este Juízo, até o momento da realização do ato.

Intimem-se.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000491-03.2024.5.11.0012

RECLAMANTE WILHA RENATO CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO RAFAEL MULLER(OAB: 114742/RS)
RECLAMADO ATLETICO RIO NEGRO CLUBE

Intimado(s)/Citado(s):

- WILHA RENATO CARDOSO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 65c4c37 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando tramitar a presente demanda na forma do "JUÍZO 100% DIGITAL", nos termos da Resolução Administrativa nº 065/2021-TRT11, **fica designada audiência Una por videoconferência: 05/08/2024 10:15**, a qual será realizada **virtualmente**, por meio da plataforma de videoconferência para atos processuais, utilizando-se o aplicativo ZOOM. Deverá a parte autora comparecer à audiência sob pena de arquivamento e a parte reclamada sob pena de revelia, nos termos do art. 844 da CLT.

Deverão as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão, nos termos da Súmula 74, I, do TST. As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação.

Deverá a reclamada juntar contestação aos autos até a realização da audiência.

Deverão os participantes do ato processual acessar a audiência virtual, valendo-se de computadores do tipo desktop (com microfone e câmera ativados), notebook, tablet ou telefone celular do tipo smartphone, **por meio do link ou ID abaixo:**

Link:

<https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/89236422059?pwd=QjVqallmK3oxdUFaTnpGcUtVR](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/89236422059?pwd=QjVqallmK3oxdUFaTnpGcUtVR)

VJHUT09

Ou:

ID da reunião: 892 3642 2059

Senha de acesso: 121212

Ou:

Ingresso pelo SIP: 89236422059@zoomcrc.com

É de responsabilidade das partes e advogados garantir conexão à internet, instalação e utilização do equipamento e do aplicativo de acesso à plataforma Zoom para participação em audiências virtuais, sob pena de prosseguimento da sessão virtual sem a participação da(s) parte(s) e do(s) advogado(s) que apresentar falha técnica, com a aplicação das consequências processuais correlatas.

Deverão os procuradores das partes, preferencialmente, transmitir o link acima para seus constituintes e ainda para eventuais testemunhas, a fim de que possam participar do ato processual em tela, devendo, em caso de impossibilidade técnica, aqueles, informarem a inviabilidade de tal participação a este Juízo, até o momento da realização do ato.

Intimem-se.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000484-11.2024.5.11.0012

RECLAMANTE	CARPEGIANE DA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	JEAN CARLO NAVARRO CORREA(OAB: 5114/AM)
RECLAMADO	TRANSBRITO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - ME
RECLAMADO	CID FERNANDES BRITO
RECLAMADO	EBAZAR.COM.BR. LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- CARPEGIANE DA SILVA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0bc5e33

proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando tramitar a presente demanda na forma do “JUÍZO 100% DIGITAL”, nos termos da Resolução Administrativa nº 065/2021-TRT11, **fica designada audiência Una por videoconferência: 21/08/2024 09:00**, a qual será realizada **virtualmente**, por meio da plataforma de videoconferência para atos processuais, utilizando-se o aplicativo ZOOM. Deverá a parte autora comparecer à audiência sob pena de arquivamento e a parte reclamada sob pena de revelia, nos termos do art. 844 da CLT.

Deverão as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão, nos termos da Súmula 74, I, do TST. As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação.

Deverá a reclamada juntar contestação aos autos até a realização da audiência.

Deverão os participantes do ato processual acessar a audiência virtual, valendo-se de computadores do tipo desktop (com microfone e câmera ativados), notebook, tablet ou telefone celular do tipo smartphone, **por meio do link ou ID abaixo:**

Link:

<https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/89236422059?pwd=QjVqallmK3oxdUFaTnpGcUtVR](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/89236422059?pwd=QjVqallmK3oxdUFaTnpGcUtVR)

VJHUT09

Ou:

ID da reunião: 892 3642 2059

Senha de acesso: 121212

Ou:

Ingresso pelo SIP: 89236422059@zoomcrc.com

É de responsabilidade das partes e advogados garantir conexão à internet, instalação e utilização do equipamento e do aplicativo de acesso à plataforma Zoom para participação em audiências virtuais, sob pena de prosseguimento da sessão virtual sem a participação da(s) parte(s) e do(s) advogado(s) que apresentar falha técnica, com a aplicação das consequências processuais correlatas.

Deverão os procuradores das partes, preferencialmente, transmitir o link acima para seus constituintes e ainda para eventuais testemunhas, a fim de que possam participar do ato processual em tela, devendo, em caso de impossibilidade técnica, aqueles, informarem a inviabilidade de tal participação a este Juízo, até o momento da realização do ato.

Intimem-se.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000489-33.2024.5.11.0012
 RECLAMANTE LAUANDA FEITOSA ARAGAO
 ADVOGADO AGUINALDO PEREIRA DIAS(OAB: 7667/AM)
 RECLAMADO TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- LAUANDA FEITOSA ARAGAO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9750621 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando tramitar a presente demanda na forma do "JUÍZO 100% DIGITAL", nos termos da Resolução Administrativa nº 065/2021-TRT11, **fica designada audiência Una por videoconferência: 19/08/2024 09:15**, a qual será realizada **virtualmente**, por meio da por meio da plataforma de vídeo-conferência para atos processuais, utilizando-se o aplicativo ZOOM. Deverá a parte autora comparecer à audiência sob pena de arquivamento e a parte reclamada sob pena de revelia, nos termos do art. 844 da CLT.

Deverão as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão, nos termos da Súmula 74, I, do TST. As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação.

Deverá a reclamada juntar contestação aos autos até a realização da audiência.

Deverão os participantes do ato processual acessar a audiência virtual, valendo-se de computadores do tipo desktop (com microfone e câmera ativados), notebook, tablet ou telefone celular do tipo smartphone, **por meio do link ou ID abaixo:**

Link:

<https://trt11-jus-br.zoom.us/j/89236422059?pwd=QjVqallmK3oxdUFaTnpGcUtVR>

VJHUT09

Ou:

ID da reunião: 892 3642 2059**Senha de acesso:** 121212

Ou:

Ingresso pelo SIP: 89236422059@zoomcrc.comÉ de responsabilidade das partes e advogados garantir conexão à

internet, instalação e utilização do equipamento e do aplicativo de acesso à plataforma Zoom para participação em audiências virtuais, sob pena de prosseguimento da sessão virtual sem a participação da(s) parte(s) e do(s) advogado(s) que apresentar falha técnica, com a aplicação das consequências processuais correlatas.

Deverão os procuradores das partes, preferencialmente, transmitir o link acima para seus constituintes e ainda para eventuais testemunhas, a fim de que possam participar do ato processual em tela, devendo, em caso de impossibilidade técnica, aqueles, informarem a inviabilidade de tal participação a este Juízo, até o momento da realização do ato.

Intimem-se.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000485-93.2024.5.11.0012

RECLAMANTE LUCAS PEREIRA ARRAIS
 ADVOGADO LUCAS HENRIQUE SILVA TAVARES(OAB: 17582/AM)
 RECLAMADO MILLENIO SEGURANCA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA
 RECLAMADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS PEREIRA ARRAIS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d772df6 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando tramitar a presente demanda na forma do "JUÍZO 100% DIGITAL", nos termos da Resolução Administrativa nº 065/2021-TRT11, **fica designada audiência Una por videoconferência: 05/08/2024 10:00**, a qual será realizada **virtualmente**, por meio da por meio da plataforma de vídeo-conferência para atos processuais, utilizando-se o aplicativo ZOOM. Deverá a parte autora comparecer à audiência sob pena de arquivamento e a parte reclamada sob pena de revelia, nos termos do art. 844 da CLT.

Deverão as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão, nos termos da Súmula 74, I, do TST. As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação.

Deverá a reclamada juntar contestação aos autos até a realização

da audiência.

Deverão os participantes do ato processual acessar a audiência virtual, valendo-se de computadores do tipo desktop (com microfone e câmera ativados), notebook, tablet ou telefone celular do tipo smartphone, **por meio do link ou ID abaixo:**

Link:

<https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/89236422059?pwd=QjVqallmK3oxdUFaTnpGcUtVR](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/89236422059?pwd=QjVqallmK3oxdUFaTnpGcUtVR)

VJHUT09

Ou:

ID da reunião: 892 3642 2059

Senha de acesso: 121212

Ou:

Ingresso pelo SIP: 89236422059@zoomcrc.com

É de responsabilidade das partes e advogados garantir conexão à internet, instalação e utilização do equipamento e do aplicativo de acesso à plataforma Zoom para participação em audiências virtuais, sob pena de prosseguimento da sessão virtual sem a participação da(s) parte(s) e do(s) advogado(s) que apresentar falha técnica, com a aplicação das consequências processuais correlatas.

Deverão os procuradores das partes, preferencialmente, transmitir o link acima para seus constituintes e ainda para eventuais testemunhas, a fim de que possam participar do ato processual em tela, devendo, em caso de impossibilidade técnica, aqueles, informarem a inviabilidade de tal participação a este Juízo, até o momento da realização do ato.

Intimem-se.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000479-86.2024.5.11.0012

RECLAMANTE	MARCELA SOARES DA COSTA
ADVOGADO	ANDRESSA CAROLINE DE OLIVEIRA(OAB: 13483/AM)
RECLAMADO	HOTEL DA MARGEM LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELA SOARES DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b809268 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando tramitar a presente demanda na forma do “JUÍZO 100% DIGITAL”, nos termos da Resolução Administrativa nº 065/2021-TRT11, **fica designada audiência Una por videoconferência: 15/08/2024 09:15**, a qual será realizada **virtualmente**, por meio da plataforma de videoconferência para atos processuais, utilizando-se o aplicativo ZOOM. Deverá a parte autora comparecer à audiência sob pena de arquivamento e a parte reclamada sob pena de revelia, nos termos do art. 844 da CLT.

Deverão as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão, nos termos da Súmula 74, I, do TST. As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação.

Deverá a reclamada juntar contestação aos autos até a realização da audiência.

Deverão os participantes do ato processual acessar a audiência virtual, valendo-se de computadores do tipo desktop (com microfone e câmera ativados), notebook, tablet ou telefone celular do tipo smartphone, **por meio do link ou ID abaixo:**

Link:

<https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/89236422059?pwd=QjVqallmK3oxdUFaTnpGcUtVR](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/89236422059?pwd=QjVqallmK3oxdUFaTnpGcUtVR)

VJHUT09

Ou:

ID da reunião: 892 3642 2059

Senha de acesso: 121212

Ou:

Ingresso pelo SIP: 89236422059@zoomcrc.com

É de responsabilidade das partes e advogados garantir conexão à internet, instalação e utilização do equipamento e do aplicativo de acesso à plataforma Zoom para participação em audiências virtuais, sob pena de prosseguimento da sessão virtual sem a participação da(s) parte(s) e do(s) advogado(s) que apresentar falha técnica, com a aplicação das consequências processuais correlatas.

Deverão os procuradores das partes, preferencialmente, transmitir o link acima para seus constituintes e ainda para eventuais testemunhas, a fim de que possam participar do ato processual em tela, devendo, em caso de impossibilidade técnica, aqueles, informarem a inviabilidade de tal participação a este Juízo, até o momento da realização do ato.

Intimem-se.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000512-76.2024.5.11.0012
RECLAMANTE EUNICE DA CONCEICAO OLIVEIRA

ADVOGADO ANDRE DE SOUZA OLIVEIRA(OAB:
5219/AM)
RECLAMADO RICARDO TAKASHI YAMASHITA
RECLAMADO AKIRA YAMASHITA

Intimado(s)/Citado(s):

- EUNICE DA CONCEICAO OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 32898bb
proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando tramitar a presente demanda na forma do "JUÍZO
100% DIGITAL", nos termos da Resolução Administrativa nº
065/2021-TRT11, **fica designada audiência Inicial por
videoconferência: 21/08/2024 10:45**, a qual será realizada
virtualmente, por meio da plataforma de vídeo-conferência para
atos processuais, utilizando-se o aplicativo ZOOM.

Deverá a parte reclamante comparecer, sob pena de arquivamento,
e as reclamadas, sob pena de revelia, nos termos do art. 844 da
CLT, bem como juntar a contestação até a data da realização da
audiência.

**Por se tratar da primeira audiência, não havendo conciliação ou
não sendo o caso de julgamento antecipado do mérito, o(s)
depoimento(s) da(s) parte(s) e a oitiva de testemunha(s), serão
colhidos, caso necessário, em nova data com redesignação de
nova audiência em prosseguimento.**

Deverão os participantes do ato processual acessar a audiência
virtual, valendo-se de computadores do tipo desktop (com microfone
e câmera ativados), notebook, tablet ou telefone celular do tipo
smartphone, **por meio do link ou ID abaixo:**

Link:

<https://trt11-jus->

br.zoom.us/j/89236422059?pwd=QjVqallmK3oxdUFaTnpGcUtVR

VJHUT09

Ou:

ID da reunião: 892 3642 2059

Senha de acesso: 121212

Ou:

Ingresso pelo SIP: 89236422059@zoomcrc.com

É de responsabilidade das partes e advogados garantir conexão à
internet, instalação e utilização do equipamento e do aplicativo de
acesso à plataforma Zoom para participação em audiências virtuais,

sob pena de prosseguimento da sessão virtual sem a participação
da(s) parte(s) e do(s) advogado(s) que apresentar falha técnica,
com a aplicação das consequências processuais correlatas.

Deverão os procuradores das partes, preferencialmente, transmitir o
link acima para seus constituintes e ainda para eventuais
testemunhas, a fim de que possam participar do ato processual em
tela, devendo, em caso de impossibilidade técnica, aqueles,
informarem a inviabilidade de tal participação a este Juízo, até o
momento da realização do ato.

Intimem-se.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000483-26.2024.5.11.0012

RECLAMANTE JOSE VANDERLEY MONTEIRO DA
ROCHA
ADVOGADO MARLY GOMES CAPOTE(OAB:
7067/AM)
RECLAMADO D B DE MATTOS FILHO EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE VANDERLEY MONTEIRO DA ROCHA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6937cf3
proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando tramitar a presente demanda na forma do "JUÍZO
100% DIGITAL", nos termos da Resolução Administrativa nº
065/2021-TRT11, **fica designada audiência Conciliação em
Conhecimento por videoconferência: 19/08/2024 10:55**, a qual
será realizada **virtualmente**, por meio da plataforma de vídeo-
conferência para atos processuais, utilizando-se o aplicativo ZOOM.
Deverá a parte reclamante comparecer, sob pena de arquivamento,
e as reclamadas, sob pena de revelia, nos termos do art. 844 da
CLT, bem como juntar a contestação até a data da realização da
audiência.

**Por se tratar da primeira audiência, não havendo conciliação ou
não sendo o caso de julgamento antecipado do mérito, o(s)
depoimento(s) da(s) parte(s) e a oitiva de testemunha(s), serão
colhidos, caso necessário, em nova data com redesignação de
nova audiência em prosseguimento.**

Deverão os participantes do ato processual acessar a audiência virtual, valendo-se de computadores do tipo desktop (com microfone e câmera ativados), notebook, tablet ou telefone celular do tipo smartphone, **por meio do link ou ID abaixo:**

Link:

<https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/89236422059?pwd=QjVqallmK3oxdUFaTnpGcUtVR](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/89236422059?pwd=QjVqallmK3oxdUFaTnpGcUtVR)

VJHUT09

Ou:

ID da reunião: 892 3642 2059

Senha de acesso: 121212

Ou:

Ingresso pelo SIP: 89236422059@zoomcrc.com

É de responsabilidade das partes e advogados garantir conexão à internet, instalação e utilização do equipamento e do aplicativo de acesso à plataforma Zoom para participação em audiências virtuais, sob pena de prosseguimento da sessão virtual sem a participação da(s) parte(s) e do(s) advogado(s) que apresentar falha técnica, com a aplicação das consequências processuais correlatas.

Deverão os procuradores das partes, preferencialmente, transmitir o link acima para seus constituintes e ainda para eventuais testemunhas, a fim de que possam participar do ato processual em tela, devendo, em caso de impossibilidade técnica, aqueles, informarem a inviabilidade de tal participação a este Juízo, até o momento da realização do ato.

Intimem-se.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000524-71.2016.5.11.0012

RECLAMANTE	FRANCISCO CHARLES BARRETO
ADVOGADO	HAILDO JARBAS RODRIGUES(OAB: 5304/AM)
ADVOGADO	MARA LICIENE RODRIGUES AGUIAR(OAB: 7244/AM)
RECLAMADO	ROSSI RESIDENCIAL SA
ADVOGADO	MARCELO SANCHEZ SALVADORE(OAB: 174441/SP)
ADVOGADO	LEONARDO SANTINI ECHENIQUE(OAB: 249651/SP)
RECLAMADO	JOAO PAULO FRANCO ROSSI CUPPOLONI
ADVOGADO	MARCELO SANCHEZ SALVADORE(OAB: 174441/SP)
ADVOGADO	LORENA SILVA CORDEIRO DE ARAUJO(OAB: 229724/RJ)
ADVOGADO	FERNANDA ALVES ROCHA(OAB: 200035/RJ)
RECLAMADO	FERNANDO MIZIARA DE MATTOS CUNHA
ADVOGADO	MARCELO SANCHEZ SALVADORE(OAB: 174441/SP)
ADVOGADO	LORENA SILVA CORDEIRO DE ARAUJO(OAB: 229724/RJ)

ADVOGADO	FERNANDA ALVES ROCHA(OAB: 200035/RJ)
RECLAMADO	ROSSI NORTE EMPREENDIMENTOS S.A.
ADVOGADO	MARCELO SANCHEZ SALVADORE(OAB: 174441/SP)
RECLAMADO	RENATA ROSSI CUPPOLONI RODRIGUES
ADVOGADO	MARCELO SANCHEZ SALVADORE(OAB: 174441/SP)
ADVOGADO	LORENA SILVA CORDEIRO DE ARAUJO(OAB: 229724/RJ)
ADVOGADO	FERNANDA ALVES ROCHA(OAB: 200035/RJ)
RECLAMADO	CAPITAL ROSSI PERFORMANCE CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	ARMANDO CLAUDIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 3194/AM)
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 598/AM)
ADVOGADO	MARCELO SANCHEZ SALVADORE(OAB: 174441/SP)
RECLAMADO	CASTLE SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- CAPITAL ROSSI PERFORMANCE CONSTRUCOES LTDA
- FERNANDO MIZIARA DE MATTOS CUNHA
- JOAO PAULO FRANCO ROSSI CUPPOLONI
- RENATA ROSSI CUPPOLONI RODRIGUES
- ROSSI NORTE EMPREENDIMENTOS S.A.
- ROSSI RESIDENCIAL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 61c273a proferido nos autos.

DECISÃO

Tendo em vista a confecção de planilha de cálculos (ID.

a5ced68), decido:

- 1) Dispensar a formalidade prevista no § 2º do art. 879 da CLT, por se tratar de mera atualização de cálculos/sentença líquida, e homologar os cálculos de ID "1db7dcb" para que surtam seus efeitos jurídicos;**
- 2) Cite-se a executada para pagar ou garantir a execução, nos termos do art. 880 da CLT, considerando disposto no parágrafo segundo do art. 1 do Ato 15/2020/SGP deste tribunal, ou seja, a citação da executada, na pessoa de seu(s) advogado(s), via diário eletrônico, para que, no prazo de 48h, efetue o pagamento espontâneo do valor devido da execução, sob pena de execução imediata.**
- 4) Determinar, havendo pagamento no prazo assinalado, que se aguarde o prazo para oposição de embargos.**
- 5) Determinar a prática de todos os demais atos necessários**

para a constrição dos bens da devedora, caso não ocorra o pagamento ou a garantia do Juízo Executório no prazo legal.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, as partes ficam cientes desta decisão com sua publicação no DEJT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

AUDARI MATOS LOPES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000524-71.2016.5.11.0012

RECLAMANTE	FRANCISCO CHARLES BARRETO
ADVOGADO	HAILDO JARBAS RODRIGUES(OAB: 5304/AM)
ADVOGADO	MARA LICIE NE RODRIGUES AGUIAR(OAB: 7244/AM)
RECLAMADO	ROSSI RESIDENCIAL SA
ADVOGADO	MARCELO SANCHEZ SALVADORE(OAB: 174441/SP)
ADVOGADO	LEONARDO SANTINI ECHENIQUE(OAB: 249651/SP)
RECLAMADO	JOAO PAULO FRANCO ROSSI CUPPOLONI
ADVOGADO	MARCELO SANCHEZ SALVADORE(OAB: 174441/SP)
ADVOGADO	LORENA SILVA CORDEIRO DE ARAUJO(OAB: 229724/RJ)
ADVOGADO	FERNANDA ALVES ROCHA(OAB: 200035/RJ)
RECLAMADO	FERNANDO MIZIARA DE MATTOS CUNHA
ADVOGADO	MARCELO SANCHEZ SALVADORE(OAB: 174441/SP)
ADVOGADO	LORENA SILVA CORDEIRO DE ARAUJO(OAB: 229724/RJ)
ADVOGADO	FERNANDA ALVES ROCHA(OAB: 200035/RJ)
RECLAMADO	ROSSI NORTE EMPREENDIMENTOS S.A.
ADVOGADO	MARCELO SANCHEZ SALVADORE(OAB: 174441/SP)
RECLAMADO	RENATA ROSSI CUPPOLONI RODRIGUES
ADVOGADO	MARCELO SANCHEZ SALVADORE(OAB: 174441/SP)
ADVOGADO	LORENA SILVA CORDEIRO DE ARAUJO(OAB: 229724/RJ)
ADVOGADO	FERNANDA ALVES ROCHA(OAB: 200035/RJ)
RECLAMADO	CAPITAL ROSSI PERFORMANCE CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	ARMANDO CLAUDIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 3194/AM)
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 598/AM)
ADVOGADO	MARCELO SANCHEZ SALVADORE(OAB: 174441/SP)
RECLAMADO	CASTLE SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO CHARLES BARRETO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 61c273a proferido nos autos.

DECISÃO

Tendo em vista a confecção de planilha de cálculos (ID.

a5ced68), decido:

1) Dispensar a formalidade prevista no § 2º do art. 879 da CLT, por se tratar de mera atualização de cálculos/sentença líquida, e homologar os cálculos de ID "1db7dcb" para que surtam seus efeitos jurídicos;

2) Cite-se a executada para pagar ou garantir a execução, nos termos do art. 880 da CLT, considerando disposto no parágrafo segundo do art. 1 do Ato 15/2020/SGP deste tribunal, ou seja, a citação da executada, na pessoa de seu(s) advogado(s), via diário eletrônico, para que, no prazo de 48h, efetue o pagamento espontâneo do valor devido da execução, sob pena de execução imediata.

4) Determinar, havendo pagamento no prazo assinalado, que se aguarde o prazo para oposição de embargos.

5) Determinar a prática de todos os demais atos necessários para a constrição dos bens da devedora, caso não ocorra o pagamento ou a garantia do Juízo Executório no prazo legal.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, as partes ficam cientes desta decisão com sua publicação no DEJT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

AUDARI MATOS LOPES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000682-19.2022.5.11.0012

RECLAMANTE	MARIA JOSE BARROS COELHO SILVA
ADVOGADO	KARINA DARC LIMA DE SOUSA(OAB: 11045/AM)
RECLAMADO	BRAVSEC - SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA
ADVOGADO	MARCELO PEREIRA PRIMO(OAB: 213086/RJ)
ADVOGADO	SAMANTA BRITO XAVIER GONCALVES(OAB: 140861/RJ)
TERCEIRO INTERESSADO	PRESERVAR ADMINISTRACAO JUDICIAL, PERICIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	ESCRITORIO DE ADVOCACIA ZVEITER

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA JOSE BARROS COELHO SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 752b3cb proferido nos autos.

vamw

DESPACHO

I - Diante da impossibilidade de cumprimento das obrigações de fazer, conforme noticia o reclamado na petição de Id. 81eb5da e tendo em vista que a (o) reclamante encontra-se representada por advogado, à Secretaria da Vara para notificá-lo para que, nos termos do art. 878 da CLT, promova a execução, a partir do ato inicial da apresentação dos cálculos de liquidação/atualização de Sentença, dentro de 8 (oito) dias, inclusive da contribuição previdenciária cabível às partes;

II - Expeça-se ofício, ainda, ao Ministério do Trabalho e Emprego, solicitando a atualização das informações relativas à RAIS, desde o ano de 2021, referente ao contrato de trabalho da parte reclamante.

Concedo ao presente despacho força de intimação.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

AUDARI MATOS LOPES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000682-19.2022.5.11.0012

RECLAMANTE	MARIA JOSE BARROS COELHO SILVA
ADVOGADO	KARINA DARC LIMA DE SOUSA(OAB: 11045/AM)
RECLAMADO	BRAVSEC - SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA
ADVOGADO	MARCELO PEREIRA PRIMO(OAB: 213086/RJ)
ADVOGADO	SAMANTA BRITO XAVIER GONCALVES(OAB: 140861/RJ)
TERCEIRO INTERESSADO	PRESERVAR ADMINISTRACAO JUDICIAL, PERICIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	ESCRITORIO DE ADVOCACIA ZVEITER

Intimado(s)/Citado(s):

- BRAVSEC - SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 752b3cb

proferido nos autos.

vamw

DESPACHO

I - Diante da impossibilidade de cumprimento das obrigações de fazer, conforme noticia o reclamado na petição de Id. 81eb5da e tendo em vista que a (o) reclamante encontra-se representada por advogado, à Secretaria da Vara para notificá-lo para que, nos termos do art. 878 da CLT, promova a execução, a partir do ato inicial da apresentação dos cálculos de liquidação/atualização de Sentença, dentro de 8 (oito) dias, inclusive da contribuição previdenciária cabível às partes;

II - Expeça-se ofício, ainda, ao Ministério do Trabalho e Emprego, solicitando a atualização das informações relativas à RAIS, desde o ano de 2021, referente ao contrato de trabalho da parte reclamante.

Concedo ao presente despacho força de intimação.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

AUDARI MATOS LOPES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001316-93.2014.5.11.0012

RECLAMANTE	ARISNEY DA SILVA BRAGA
ADVOGADO	WISTON FEITOSA DE SOUSA(OAB: 6596/AM)
ADVOGADO	ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO(OAB: 2926/AM)
RECLAMADO	SERVICOS DE PETROLEO CONSTELLATION S.A.
ADVOGADO	CARLOS ALONSO DE SA GUTIERREZ(OAB: 106911/RJ)
ADVOGADO	LUIZA ARANTES VILLELA ALBANO(OAB: 153732/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARISNEY DA SILVA BRAGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID adbf961 proferido nos autos.

emmb

DESPACHO

Tendo em vista que o reclamante encontra-se representado por advogado, fica desde logo intimado para que, nos termos do art. 878 da CLT, promova a execução, a partir do ato inicial da apresentação dos cálculos de liquidação/atualização de Sentença, inclusive da contribuição previdenciária cabível às partes, no prazo de 8 (oito) dias. O presente despacho, devidamente publicado no DEJT, vale como intimação.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

AUDARI MATOS LOPES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001077-11.2022.5.11.0012

RECLAMANTE	ANTONIO MARCOS SENA DA COSTA
ADVOGADO	MONICA ANTONY DE QUEIROZ MELO(OAB: 2043/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	C.D.C. EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
ADVOGADO	SAMIA BRENA FURTADO MONTEIRO CAMPOS(OAB: 11988/AM)
ADVOGADO	EDSON PEREIRA DUARTE(OAB: 3702/AM)
PERITO	DAVID BARBOSA DE ALENCAR

Intimado(s)/Citado(s):

- C.D.C. EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 48b13e5 proferida nos autos.

DECISÃO

O Recurso Ordinário do litisconsorte id. d43941c, encontra-se tempestivo, tendo em vista a ciência da sentença em 04 de abril de 2024 e sua interposição em 05 de abril de 2024, está subscrito por Procurador do Estado do Amazonas. Isenção do preparo recursal em razão da lei.

Em assim sendo, decido admitir o **Recurso Ordinário do litisconsorte**, e tendo em vista que o reclamante já apresentou contrarrazões (documento id. 93f7b41), determino a manifestação da reclamada, no prazo legal, caso queira, **valendo o presente despacho como intimação**.

Após, expirado o prazo, com ou sem a manifestação, expeça-se certidão de admissibilidade nos termos da RA-TRT11-nº25/2018 e encaminhem-se os autos ao TRT da 11ª Região.

Tendo a perita do Juízo cumprido fielmente o encargo que lhe fora confiado, intime-se a reclamada para, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar o pagamento dos honorários periciais, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). O presente Despacho vale como intimação.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

AUDARI MATOS LOPES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000402-41.2023.5.11.0003

RECLAMANTE	FABIO RAYNON PIMENTEL SERRAO
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a269758 proferida nos autos.

DECISÃO

O Colendo Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, no julgamento IRDR n. 0000264-49.2024.5.11.0000 (IRDR 10), de Relatoria da Exma.Desembargadora Solange Maria Santiago Moraes, cujo tema é: "ESTADO DO AMAZONAS. Transmutação de regime. Profissionais de enfermagem. Verbas rescisórias devidas em decorrência da rescisão contratual com a empresa terceirizada e imediata contratação direta do empregado pela Administração Pública como servidor temporário. Lei Estadual n. 6.472/2023", teve a admissibilidade julgada procedente, por maioria, com fundamento no art. 982, I, do CPC, c/c o art. 8º, §1º, da IN 39/2016/TST e no art. 142, §2º, I, do RI/TRT11, resultando em suspensão dos processos pendentes, individuais ou coletivos que versem sobre o o assunto. No atual modelo de Precedentes, a instauração desse incidente impõe a suspensão de todos os processos que tramitam e versem sobre a matéria (artigo 982, I, do Código de Processo Civil), de modo a cumprir rigorosamente a tese prevalecente.

E no caso destes autos, foi reconhecida a responsabilidade subsidiária do Estado do Amazonas, conforme sentença de Id. d2bb432 .

Assim, determina-se a suspensão do presente processo por seis meses ou até que seja julgado o incidente pelo Colendo Tribunal

Superior do Trabalho, quando deverá ser provocado este Juízo pelas partes, sob pena de extinção do feito (artigo 485, III, do Código de Processo Civil/2015).

A publicação deste despacho tem força de intimação às partes.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

AUDARI MATOS LOPES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000402-41.2023.5.11.0003

RECLAMANTE	FABIO RAYNON PIMENTEL SERRAO
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO RAYNON PIMENTEL SERRAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a269758 proferida nos autos.

DECISÃO

O Colendo Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, no julgamento IRDR n. 0000264-49.2024.5.11.0000 (IRDR 10), de Relatoria da Exma.Desembargadora Solange Maria Santiago Moraes, cujo tema é: "ESTADO DO AMAZONAS. Transmutação de regime. Profissionais de enfermagem. Verbas rescisórias devidas em decorrência da rescisão contratual com a empresa terceirizada e imediata contratação direta do empregado pela Administração Pública como servidor temporário. Lei Estadual n. 6.472/2023", teve a admissibilidade julgada procedente, por maioria, com fundamento no art. 982, I, do CPC, c/c o art. 8º, §1º, da IN 39/2016/TST e no art. 142, §2º, I, do RI/TRT11, resultando em suspensão dos processos pendentes, individuais ou coletivos que versem sobre o o assunto. No atual modelo de Precedentes, a instauração desse incidente impõe a suspensão de todos os processos que tramitam e versem sobre a matéria (artigo 982, I, do Código de Processo Civil), de modo a cumprir rigorosamente a tese prevalecente. E no caso destes autos, foi reconhecida a responsabilidade

subsidiária do Estado do Amazonas, conforme sentença de Id. d2bb432 .

Assim, determina-se a suspensão do presente processo por seis meses ou até que seja julgado o incidente pelo Colendo Tribunal Superior do Trabalho, quando deverá ser provocado este Juízo pelas partes, sob pena de extinção do feito (artigo 485, III, do Código de Processo Civil/2015).

A publicação deste despacho tem força de intimação às partes.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

AUDARI MATOS LOPES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0001660-47.2023.5.11.0016

RECLAMANTE	EDIANE VIEIRA MOLDE
ADVOGADO	CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
RECLAMADO	SUPERMERCADOS DB LTDA
ADVOGADO	LUCIANA VELASCO VASCONCELLOS(OAB: 4972/AM)
ADVOGADO	JORGE FERNANDES GARCIA DE VASCONCELLOS JUNIOR(OAB: 2167/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDIANE VIEIRA MOLDE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c4a3fb5 proferido nos autos.

emmb

DESPACHO

O art. 844, §2º, da CLT, prevê o pagamento das custas processuais pela ausência injustificada do reclamante à audiência inaugural, ainda que seja beneficiário da justiça gratuita. O STF, no julgamento da ADI 5.766/DF, declarou a constitucionalidade da norma e, portanto, da cobrança.

Assim, caberia à parte reclamante, provar no prazo de 15 dias, os motivos que ensejaram a sua ausência, conforme determinado na sentença de Id 3ad3383 e no §2º do art. 844 da CLT.

O autor apresentou justificativa dentro do prazo e de difícil prova, não sendo proporcional e razoável ao magistrado exigir prova cabal nesse aspecto.

Tendo em vista a justificativa apresentada pelo reclamante, dentro do prazo legal de 15 dias, defiro o pedido e **excluo** a condenação

da parte autora ao pagamento das custas processuais contidas na sentença de Id. 3ad3383

Retornem-se os autos ao arquivo.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

AUDARI MATOS LOPES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000780-09.2019.5.11.0012

RECLAMANTE DARCI GARCIA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO JOSE CARLOS PEREIRA DO VALLE(OAB: 961/AM)
 RECLAMADO MAMOUD AMED FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- DARCI GARCIA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c5727b1 proferida nos autos.

vamw

DECISÃO

Os Recursos Ordinários de Ids. 3d97bab e 9b056d4 dizem respeito à decisão de arquivamento proferida em 20 de agosto de 2019 (Id. f257745) e, portanto, manifestamente intempestivos e incabíveis.

Ademais, naquela ocasião fora deferido prazo de 15 (quinze) dias para que o reclamante apresentasse justificativa acerca da sua ausência (Id. 8dce7e6) deixando a referida parte transcorrer *in albis* tal prazo.

Desde então, a parte vem apresentando diversos requerimentos de isenção de custas, vide Ids. 139d5d0, 0cbc5b9, 75d603c, b6cc739, 718ec1e, 521e1a3, d4924ac, 60ae036, 3d97bab e 9b056d4, com decisão recente acerca do pleito em 08 de janeiro de 2024 (Id. 265110e), ocasião na qual este Juízo advertiu ao reclamante que a propositura de novos pedidos já decididos e manifestamente destituídos de fundamento poderiam dar ensejo à imposição de multa por litigância de má-fé.

No entanto, o reclamante veio novamente a juízo, através das petições de Id. 3d97bab e 9b056d4, reiterar o pedido que por diversas vezes fora indeferido, interpondo recursos manifestamente incabíveis.

Por tal razão, **DEIXO DE RECEBER** os recursos interpostos pelo reclamante e aplico a multa por litigância de má-fé que por hora fixo em 2% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 79, art. 80,

inciso IV e art. 81, *caput* do Código de Processo Civil de 2015.

Concedo à presente decisão força de intimação.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

AUDARI MATOS LOPES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0000449-51.2024.5.11.0012

REQUERENTES HORIZONTE DA AMAZONIA LOGISTICA LTDA
 ADVOGADO FERNANDO MELO CARNEIRO(OAB: 42088/PR)
 REQUERENTES LUIZ RONISON MARQUES FARIAS
 ADVOGADO RUBENIL ROSA DE ALMEIDA(OAB: 2670/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ RONISON MARQUES FARIAS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica o requerente LUIZ RONISON MARQUES FARIAS notificado da Sentença Homologatória id. 171a1af.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

EUDA MARIA MIRANDA DE BRITO

Assessor

Processo Nº ATOrd-0001285-97.2019.5.11.0012

RECLAMANTE DEUSLENE AUGUSTO RODRIGUES DE PAULA
 ADVOGADO IEDA SANTOS CARDOSO(OAB: 5714/AM)
 ADVOGADO JHONATA MONTEIRO DO CARMO(OAB: 14244/AM)
 RECLAMADO A ALVES DE SOUSA
 ADVOGADO HAILDO JARBAS RODRIGUES(OAB: 5304/AM)
 PERITO MAURICIO ALEXANDRE DE MENESES PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- DEUSLENE AUGUSTO RODRIGUES DE PAULA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4fe0859 proferido nos autos.

vamw

DESPACHO

Reitere-se a notificação à reclamante para que, nos termos do art. 878 da CLT, promova a execução, a partir do ato inicial da apresentação dos cálculos de liquidação/atualização de Sentença, observando o Acórdão id. 20da0e8 e abatendo os valores recebidos referentes aos depósitos recursais, dentro de 8 (oito) dias, inclusive da contribuição previdenciária cabível às partes, **sob pena de seu silêncio caracterizar inércia para fins de configuração do início do prazo prescricional intercorrente.**

Concedo ao presente despacho força de intimação.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

AUDARI MATOS LOPES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001320-28.2017.5.11.0012

RECLAMANTE	JOSE DOS SANTOS CAMPOS CORREIA
ADVOGADO	MARLY GOMES CAPOTE(OAB: 7067/AM)
RECLAMADO	AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - AFEAM
ADVOGADO	MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)
ADVOGADO	LUCIANA ALMEIDA DE SOUSA E SILVA(OAB: 1927/AM)
ADVOGADO	ANA CAROLINA SOARES SOUZA(OAB: 12300/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE DOS SANTOS CAMPOS CORREIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7fa1a1c proferido nos autos.

emmb

DESPACHO

Tendo em vista que o reclamante encontra-se representado por advogado, fica desde logo intimado para que, nos termos do art. 878 da CLT, promova a execução, a partir do ato inicial da apresentação dos cálculos de liquidação/atualização de Sentença, inclusive da contribuição previdenciária cabível às partes, observando o Acórdão id. f5d891f e o Acórdão id. 2de7d7c, no prazo de 8 (oito) dias. O presente despacho, devidamente publicado no DEJT, vale como intimação.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

AUDARI MATOS LOPES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000330-27.2023.5.11.0012

RECLAMANTE	DEUZINA VICTORIA COSTA FARIAS
ADVOGADO	LUANA ANDRADE MELO(OAB: 12282/AM)
RECLAMADO	ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA. - ME
ADVOGADO	BRUNA MARIA AMORIM DE AQUINO(OAB: 35656/PE)
ADVOGADO	SERGIO ALENCAR DE AQUINO(OAB: 9447/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- DEUZINA VICTORIA COSTA FARIAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID deef725 proferido nos autos.

emmb

DESPACHO

I - Notifique-se a reclamante para, no prazo de 5 (cinco) dias, informar a este Juízo se a anotação do Contrato de Trabalho foi efetuado somente na CTPS digital (documento id. ad5c54b) ou se a anotação foi efetuada também na CTPS física. Caso a anotação tenha sido feita na CTPS física o reclamante deverá, no mesmo prazo, apresentar o referido documento na Secretaria da Vara. O presente Despacho como intimação;

II - Após a manifestação da reclamante e/ou apresentação da CTPS física documento, notifique-se a reclamada para proceder à retificação da data de saída para 11.03.2024, sob pena de pagamento de multa diária de R\$ 100,00, até o limite de R\$ 5.000,00;

III - Havendo omissão da reclamada em efetuar a anotação na CTPS da reclamante, determino à Secretaria da Vara que o faça.

IV - **Cumpridas as diligências acima**, tendo em vista que a reclamante encontra-se representada por advogado, à Secretaria da Vara para notificá-la para que, nos termos do art. 878 da CLT, promova a execução, a partir do ato inicial da apresentação dos cálculos de liquidação/atualização de Sentença, dentro de 8 (oito) dias, inclusive da contribuição previdenciária cabível às partes.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

AUDARI MATOS LOPES

Juiz(a) do Trabalho Titular

13ª Vara do Trabalho de Manaus

Edital

Processo Nº ATOOrd-0000149-86.2024.5.11.0013
 RECLAMANTE MAELY ALVES DE SOUZA
 RECLAMADO LUCIANILDA AUZIER BRATCHER - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANILDA AUZIER BRATCHER - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PJe-JT

De ordem do JUIZ(A) DO TRABALHO da 13ª Vara do Trabalho de Manaus.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) a RECLAMADA: LUCIANILDA AUZIER BRATCHER - ME para ciência da sentença de mérito, proferida nos autos, cujo inteiro teor poderá ser consultado por meio do site <https://pje.trt11.jus.br/consultaprocessual> ou utilizando o link: <https://pje.trt11.jus.br/pjekz/validacao/24042312482511700000029599317?instancia=1>

Reitere-se que todos os atos processuais, no âmbito destaMM. 13ª Vara do Trabalho de Manaus, deverão obedecer ao que dispõe a Lei 11.419/2006 a Resolução nº 94/2012 do CSJT e Atos Administrativos 123/2012, 124/2012, e 1/2013, do Egrégio TRT da 11ª Região.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) é passado o presente EDITAL, que será publicado no DJe-JT.

DADO E PASSADO na Secretaria da 13ª Vara do Trabalho de Manaus.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ANGELA MARIA FERREIRA ARCE

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000334-61.2023.5.11.0013
 RECLAMANTE MANOEL SABINO E SILVA DE MOURA
 ADVOGADO HARIANE ROSARI LEAL SCHROETER(OAB: 12127/AM)
 ADVOGADO ALESSANDRA ALVES DE CARVALHO(OAB: 988/AM)
 RECLAMADO M E L MENDES - EPP
 PERITO MATHEUS CHAVES BEZERRA

Intimado(s)/Citado(s):

- M E L MENDES - EPP

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PJe-JT

De ordem do JUIZ(A) DO TRABALHO da 13ª Vara do Trabalho de Manaus.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) a RECLAMADA: M E L MENDES - EPP para ciência da sentença de mérito, proferida nos autos, cujo inteiro teor poderá ser consultado por meio do site <https://pje.trt11.jus.br/consultaprocessual> ou utilizando o link: <https://pje.trt11.jus.br/pjekz/validacao/24041513295896700000029507879?instancia=1>

Reitere-se que todos os atos processuais, no âmbito destaMM. 13ª Vara do Trabalho de Manaus, deverão obedecer ao que dispõe a Lei 11.419/2006 a Resolução nº 94/2012 do CSJT e Atos Administrativos 123/2012, 124/2012, e 1/2013, do Egrégio TRT da 11ª Região.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) é passado o presente EDITAL, que será publicado no DJe-JT.

DADO E PASSADO na Secretaria da 13ª Vara do Trabalho de Manaus.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SILVIA MOREIRA DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000178-39.2024.5.11.0013
 RECLAMANTE LUCINETE FERREIRA KITZINGER
 ADVOGADO RANIER ALESSANDRO DE AQUINO SALES(OAB: 11671/AM)
 ADVOGADO Louise Martinez Almeida Chaves(OAB: 5561/AM)
 RECLAMADO SN. SONG - EIRELI
 ADVOGADO NATASJA DESCHOOLMEESTER(OAB: 2140/AM)
 RECLAMADO RESTAURANTE E ESPETINHO CHOPP VIEIRALVES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- RESTAURANTE E ESPETINHO CHOPP VIEIRALVES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PJe-JT

De ordem do JUIZ(A) DO TRABALHO da 13ª Vara do Trabalho de Manaus.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a)

RECLAMADO: SN. SONG - EIRELI, RESTAURANTE E ESPETINHO CHOPP VIEIRALVES LTDA para ciência de que tramita eletronicamente (Resolução nº 94/CSJT de 23 março de 2012) reclamação trabalhista, com audiência telepresencial designada para **odia 07/05/2024 10:01**, devendo a reclamada juntar cópia dos documentos de identificação de todos que participarão da audiência, bem como informar o número de telefone celular e e-mail de todos os envolvidos, caso seja necessário qualquer contato por parte da Vara.

O não comparecimento da reclamada à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos do art. 844 da CLT.

O link de acesso à sala virtual é:

h t t p s : / / t r t 1 1 - j u s - br.zoom.us/j/89188536511?pwd=VHoxRXJWNIBnOTRyeHdhWG JYUjkvdz09

DADOS DA AUDIÊNCIA NO ZOOM:

ID: 891 8853 6511

Senha: 131313

A plataforma ZOOM disponibiliza aplicativo próprio para computador e para celular que podem facilitar o uso da ferramenta.

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através de computador e que a participação através de celular pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom, que deverá ser previamente instalado no aparelho.

Ressalto que a qualidade da conexão da internet é encargo de cada parte interessada e os eventuais problemas de ordem técnica ou tecnológica serão avaliados oportunamente.

Reitere-se que todos os atos processuais, no âmbito desta MM. 13ª Vara do Trabalho de Manaus, deverão obedecer ao que dispõe a Lei 11.419/2006 a Resolução nº 94/2012 do CSJT e Atos Administrativos 123/2012, 124/2012, e 1/2013, do Egrégio TRT da 11ª Região.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) é passado o presente EDITAL, que será publicado no DJe-JT.

DADO E PASSADO na Secretaria da 13ª Vara do Trabalho de Manaus.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SILVIA MOREIRA DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000944-68.2019.5.11.0013

RECLAMANTE	MIRIAM FERNANDES DA CRUZ
ADVOGADO	MAYKA SALOMAO CORDEIRO VIANA(OAB: 6321/AM)
ADVOGADO	ALEXANDRE VIANA FREIRE(OAB: 9947/AM)
RECLAMADO	AMAZONIA PAPEL E CELULOSE LTDA - EPP
RECLAMADO	AC DECOR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE DECORACAO LTDA - EPP
RECLAMADO	RABELO & JOSE LTDA
RECLAMADO	ROMILDSON RABELO COELHO
RECLAMADO	RCA CONSTRUCOES, CONSERVACAO E SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA
RECLAMADO	ARLETE RABELO COELHO

Intimado(s)/Citado(s):

- RABELO & JOSE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PJE

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) o(a) RABELO & JOSE LTDA (CNPJ 05.232.253/0001-04), que encontra-se em local incerto e não sabido, para manifestar-se, querendo, sobre a instauração do incidente de descon sideração da personalidade jurídica, no prazo de 15 dias, e requerer as provas cabíveis, na forma do art. 135 do NCPD.

Reitere-se que todos os atos processuais, no âmbito desta MM. 13ª Vara do Trabalho de Manaus, deverão obedecer ao que dispõe a Lei 11.419/2006 a Resolução nº 94/2012 do CSJT e Atos Administrativos 123/2012, 124/2012, e 1/2013, do Egrégio TRT da 11ª Região.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) é passado o presente EDITAL, que será publicado no DJe-JT.

DADO E PASSADO na Secretaria da 13ª Vara do Trabalho de Manaus.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SILVIA MOREIRA DE SOUZA

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000944-68.2019.5.11.0013

RECLAMANTE	MIRIAM FERNANDES DA CRUZ
ADVOGADO	MAYKA SALOMAO CORDEIRO VIANA(OAB: 6321/AM)
ADVOGADO	ALEXANDRE VIANA FREIRE(OAB: 9947/AM)
RECLAMADO	AMAZONIA PAPEL E CELULOSE LTDA - EPP

RECLAMADO AC DECOR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE DECORACAO LTDA - EPP

RECLAMADO RABELO & JOSE LTDA

RECLAMADO ROMILDSON RABELO COELHO

RECLAMADO RCA CONSTRUCOES, CONSERVACAO E SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA

RECLAMADO ARLETE RABELO COELHO

Intimado(s)/Citado(s):

- AC DECOR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE DECORACAO LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PJE

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) o(a) AC DECOR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE DECORACAO LTDA - EPP (CNPJ 20.626.034/0001-01) que encontra-se em local incerto e não sabido, para manifestar-se, querendo, sobre a instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica, no prazo de 15 dias, e requerer as provas cabíveis, na forma do art. 135 do NCP.

Reitere-se que todos os atos processuais, no âmbito desta MM. 13ª Vara do Trabalho de Manaus, deverão obedecer ao que dispõe a Lei 11.419/2006 a Resolução nº 94/2012 do CSJT e Atos Administrativos 123/2012, 124/2012, e 1/2013, do Egrégio TRT da 11ª Região.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) é passado o presente EDITAL, que será publicado no DJe-JT.

DADO E PASSADO na Secretaria da 13ª Vara do Trabalho de Manaus.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SILVIA MOREIRA DE SOUZA

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000944-68.2019.5.11.0013

RECLAMANTE MIRIAM FERNANDES DA CRUZ

ADVOGADO MAYKA SALOMAO CORDEIRO VIANA(OAB: 6321/AM)

ADVOGADO ALEXANDRE VIANA FREIRE(OAB: 9947/AM)

RECLAMADO AMAZONIA PAPEL E CELULOSE LTDA - EPP

RECLAMADO AC DECOR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE DECORACAO LTDA - EPP

RECLAMADO RABELO & JOSE LTDA

RECLAMADO ROMILDSON RABELO COELHO

RECLAMADO RCA CONSTRUCOES, CONSERVACAO E SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA

RECLAMADO ARLETE RABELO COELHO

Intimado(s)/Citado(s):

- AMAZONIA PAPEL E CELULOSE LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PJE

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) o(a) AMAZONIA PAPEL E CELULOSE LTDA - EPP (CNPJ 24.878.948/0001-02) que encontra-se em local incerto e não sabido, para manifestar-se, querendo, sobre a instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica, no prazo de 15 dias, e requerer as provas cabíveis, na forma do art. 135 do NCP.

Reitere-se que todos os atos processuais, no âmbito desta MM. 13ª Vara do Trabalho de Manaus, deverão obedecer ao que dispõe a Lei 11.419/2006 a Resolução nº 94/2012 do CSJT e Atos Administrativos 123/2012, 124/2012, e 1/2013, do Egrégio TRT da 11ª Região.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) é passado o presente EDITAL, que será publicado no DJe-JT.

DADO E PASSADO na Secretaria da 13ª Vara do Trabalho de Manaus.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SILVIA MOREIRA DE SOUZA

Assessor

Notificação**Processo Nº ATSum-0000496-22.2024.5.11.0013**

RECLAMANTE ARIELY ASSIS DA SILVA

ADVOGADO MELQUISEDEC FREITAS PANTOJA(OAB: 10412/AM)

RECLAMADO CENTRO DE ENSINO E TREINAMENTO BG LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ARIELY ASSIS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f8859a8 proferido nos autos.

DESPACHO

CONSIDERANDO o art. 4º, IV, do Ato do CSJT nº 5, de 17 de abril de 2020, c/c o art. 3º, item IV, ambos do Provimento nº 01/2021 - CGJT, e Resolução nº 354/2020 - CNJ;

CONSIDERANDO que o processo foi Distribuído para esta Unidade Judiciária já tramitando pelo JUÍZO 100% DIGITAL.

DECIDO:

I. Manifeste-se o(a) reclamado(a) quanto à concordância na conversão deste processo para o JUÍZO 100% DIGITAL no prazo de 5 (cinco) dias úteis, **valendo o silêncio como aceitação tácita**;

II. Designar AUDIÊNCIA INAUGURAL TELEPRESENCIAL para o dia **23/05/2024 08:45**, sob os efeitos do art. 844 da CLT;

III. PARA ACESSAR À PLATAFORMA ZOOM: as partes deverão, inicialmente, baixar a plataforma, seja pelo computador - <https://zoom.us/download>, seja pelo celular - Zoom Cloud Meetings no Play Store (Android) ou no App Store (iOS). Após o download do programa, o acesso deverá ocorrer levando em consideração as seguintes instruções: COMPUTADOR OU CELULAR. 1. Abra o aplicativo/programa e toque em "Ingressar em uma reunião"; 2. Insira o ID: 891 8853 6511; 3. Digite a senha: 131313; Defina seu nome completo e o horário da audiência (ficará visível para todos os participantes); Toque em "Ingressar". **Link de acesso:** <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/89188536511?pwd=VHoxRXJWNiBnOTRyeHdhWGJYUjkwZD09; ID: 891 8853 6511; 3. Digite a senha: 131313>.

IV. Notifique-se a parte reclamada por **Oficial de Justiça Urgente**.

V. Destaca-se que cabe às partes o envio de link e orientações às testemunhas acerca do uso do aplicativo antes da audiência.

VI. Ressalta-se que a qualidade da conexão da internet é encargo de cada parte interessada e os eventuais problemas de ordem técnica ou tecnológica serão avaliados oportunamente.

Dê-se ciência.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ALBERTO DE CARVALHO ASENSI

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000438-53.2023.5.11.0013

RECLAMANTE	DAIANE COELHO SOARES
ADVOGADO	FELIX DE MELO FERREIRA(OAB: 3032/AM)
RECLAMADO	SUELY DA SILVA COSTA
ADVOGADO	JULIO DA COSTA BENARROS NETO(OAB: 13245/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- DAIANE COELHO SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fc0336e proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando o teor do Acórdão de id fc21ccd, designe-se AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL para o dia 22/05/2024, às 10h15, devendo as partes comparecer, sob pena de aplicação dos efeitos do art. 844 da CLT, quais sejam, no caso de ausência de qualquer uma das partes: a) ARQUIVAMENTO PARA O RECLAMANTE; e b) REVELIA E CONFISSÃO FICTA, QUANTO A MATÉRIA FÁTICA, PARA A RECLAMADA E LITISCONSORTE. A defesa deverá ser efetuada via peticionamento eletrônico no PJe até o início da audiência (art. 847, parágrafo único da CLT), ou apresentada oralmente em audiência na forma do art. 847 da CLT, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes;

Na audiência, as partes deverão espontaneamente trazer a(s) sua(s) testemunha(s) (CLT, art. 825), até o limite máximo legal permitido, cabendo ao advogado providenciar a devida intimação (CPC, art. 455), sob pena de preclusão;

Manifeste-se o(a) reclamado(a) quanto à concordância na conversão deste processo para o JUÍZO 100% DIGITAL no prazo de 5 (cinco) dias úteis, **valendo o silêncio como aceitação tácita**; PARA ACESSAR À PLATAFORMA ZOOM: as partes deverão, inicialmente, baixar a plataforma, seja pelo computador - <https://zoom.us/download>, seja pelo celular - Zoom Cloud Meetings no Play Store (Android) ou no App Store (iOS). Após o download do programa, o acesso deverá ocorrer levando em consideração as seguintes instruções: COMPUTADOR OU CELULAR. 1. Abra o aplicativo/programa e toque em "Ingressar em uma reunião"; 2. Insira o ID: 891 8853 6511; 3. Digite a senha: 131313; Defina seu nome completo e o horário da audiência (ficará visível para todos os participantes); Toque em "Ingressar". **Link de acesso:** <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/89188536511?pwd=VHoxRXJWNiBnOTRyeHdhWGJYUjkwZD09; ID: 891 8853 6511; 3. Digite a senha: 131313>.

br.zoom.us/j/89188536511?pwd=VHoxRXJWNiBnOTRyeHdhWGJYUjkwZD09; ID: 891 8853 6511; 3. Digite a senha: 131313.

Notifiquem-se as partes.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ALBERTO DE CARVALHO ASENSI

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000498-89.2024.5.11.0013

RECLAMANTE SHELZIA LAVAREDA ANDRADE
ADVOGADO MARLUCIA VIEIRA DE SOUZA(OAB:
16907/AM)
RECLAMADO CARUARU COMERCIO DE
VESTUARIO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- SHELZIA LAVAREDA ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 27154fb
proferido nos autos.

DESPACHO

CONSIDERANDO o art. 4º, IV, do Ato do CSJT nº 5, de 17 de abril
de 2020, c/c o art. 3º, item IV, ambos do Provimento nº 01/2021 -
CGJT, e Resolução nº 354/2020 - CNJ;

CONSIDERANDO que o processo foi Distribuído para esta Unidade
Judiciária já tramitando pelo JUÍZO 100% DIGITAL.

DECIDO:

I. Manifeste-se o(a) reclamado(a) quanto à concordância na
conversão deste processo para o JUÍZO 100% DIGITAL no prazo
de 5 (cinco) dias úteis, **valendo o silêncio como aceitação tácita**;

II. Designar AUDIÊNCIA INAUGURAL TELEPRESENCIAL para o
dia **24/05/2024 10:45**, sob os efeitos do art. 844 da CLT;

III. PARA ACESSAR À PLATAFORMA ZOOM: as partes deverão,
inicialmente, baixar a plataforma, seja pelo computador -
<https://zoom.us/download>, seja pelo celular - Zoom Cloud Meetings
no Play Store (Android) ou no App Store (iOS). Após o download do
programa, o acesso deverá ocorrer levando em consideração as
seguintes instruções: COMPUTADOR OU CELULAR. 1. Abra o
aplicativo/programa e toque em "Ingressar em uma reunião"; 2.
Insira o ID: 891 8853 6511; 3. Digite a senha: 131313; Defina seu
nome completo e o horário da audiência (ficará visível para todos os
participantes); Toque em "Ingressar". **Link de acesso:** [https://trt11-
jus-
br.zoom.us/j/89188536511?pwd=VHoxRXJWNiBnOTRyeHdhWGJYUjkwZkdzOj09](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/89188536511?pwd=VHoxRXJWNiBnOTRyeHdhWGJYUjkwZkdzOj09); ID: 891 8853 6511; 3. Digite a senha: 131313.

IV. Notifique-se a parte reclamada por **Oficial de Justiça Urgente**.

V. Destaca-se que cabe às partes o envio de link e orientações às
testemunhas acerca do uso do aplicativo antes da audiência.

VI. Ressalta-se que a qualidade da conexão da internet é encargo
de cada parte interessada e os eventuais problemas de ordem
técnica ou tecnológica serão avaliados oportunamente.

Dê-se ciência.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ALBERTO DE CARVALHO ASENSI

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000438-53.2023.5.11.0013

RECLAMANTE DAIANE COELHO SOARES
ADVOGADO FELIX DE MELO FERREIRA(OAB:
3032/AM)
RECLAMADO SUELY DA SILVA COSTA
ADVOGADO JULIO DA COSTA BENARROS
NETO(OAB: 13245/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUELY DA SILVA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fc0336e
proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando o teor do Acórdão de id fc21ccd, designe-se
AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL para o dia 22/05/2024, às 10h15,
devendo as partes comparecer, sob pena de aplicação dos efeitos
do art. 844 da CLT, quais sejam, no caso de ausência de qualquer
uma das partes: a) ARQUIVAMENTO PARA O RECLAMANTE; e b)
REVELIA E CONFISSÃO FICTA, QUANTO A MATÉRIA FÁTICA,
PARA A RECLAMADA E LITISCONSORTE. A defesa deverá ser
efetuada via peticionamento eletrônico no PJe até o início da
audiência (art. 847, parágrafo único da CLT), ou apresentada
oralmente em audiência na forma do art. 847 da CLT, devidamente
acompanhada dos documentos pertinentes;
Na audiência, as partes deverão espontaneamente trazer a(s)
sua(s) testemunha(s) (CLT, art. 825), até o limite máximo legal
permitido, cabendo ao advogado providenciar a devida intimação
(CPC, art. 455), sob pena de preclusão;

Manifeste-se o(a) reclamado(a) quanto à concordância na
conversão deste processo para o JUÍZO 100% DIGITAL no prazo
de 5 (cinco) dias úteis, **valendo o silêncio como aceitação tácita**;
PARA ACESSAR À PLATAFORMA ZOOM: as partes deverão,
inicialmente, baixar a plataforma, seja pelo computador -
<https://zoom.us/download>, seja pelo celular - Zoom Cloud Meetings
no Play Store (Android) ou no App Store (iOS). Após o download do
programa, o acesso deverá ocorrer levando em consideração as
seguintes instruções: COMPUTADOR OU CELULAR. 1. Abra o
aplicativo/programa e toque em "Ingressar em uma reunião"; 2.

Insira o ID: 891 8853 6511; 3. Digite a senha: 131313; Defina seu nome completo e o horário da audiência (ficará visível para todos os participantes); Toque em "Ingressar". Link de acesso: [https://trt11-](https://trt11-jus-)

br.zoom.us/j/89188536511?pwd=VHoxRXJWNiBnOTRyeHdhWGJY

Ujkdvdz09; ID: 891 8853 6511; 3. Digite a senha: 131313.

Notifiquem-se as partes.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ALBERTO DE CARVALHO ASENSI

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000132-89.2020.5.11.0013

RECLAMANTE	IVAN SOARES MONTEIRO
ADVOGADO	ROBERTO DA MOTA PRAIA JUNIOR(OAB: 6782/AM)
RECLAMADO	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO	ARMANDO CLAUDIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 3194/AM)
PERITO	MAURICIO ALEXANDRE DE MENESES PEREIRA
PERITO	JOSEPHA GOMES ABREU

Intimado(s)/Citado(s):

- SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID be0bed8 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Tendo em vista o trânsito em julgado da ação, bem como a sucumbência do reclamante, beneficiário da justiça gratuita, na pretensão objeto da perícia, devendo os honorários periciais serem custeados pela União à Secretaria para solicitar o pagamento no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - Sistema AJ/JT, em favor dos peritos JOSEPHA GOMES ABREU e MAURICIO ALEXANDRE DE MENESES PEREIRA.

2. Intime-se a reclamada para, no prazo de 5 dias, indicar conta bancária para transferência da importância vinculada ao processo, referente ao depósito recursal efetuado na data de 01/02/2022 (ID. d477da6), no valor de R\$ 10.986,80 (dez mil e novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

3. Após, expeça-se alvará judicial do referido valor, acrescido de juros e correção monetária, se houver, em favor da reclamada,

TRANSFERINDO-O à conta bancária indicada.

4. Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ALBERTO DE CARVALHO ASENSI

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000839-57.2020.5.11.0013

RECLAMANTE	SONIA MARIA BERNARDA DOS SANTOS
ADVOGADO	ELON ATALIBA DE ALMEIDA(OAB: 6746/AM)
ADVOGADO	MARA DANIELLE NASCIMENTO DE ALMEIDA(OAB: 14306/AM)
ADVOGADO	LUIZ RENATO NASCIMENTO DE ALMEIDA(OAB: 14772/AM)
RECLAMADO	GABRIEL GURGEL VITALLI EIRELI
ADVOGADO	GLAUCIA AZEVEDO NARCELHA(OAB: 12303/AM)
RECLAMADO	GABRIEL GURGEL VITALLI
ADVOGADO	GLAUCIA AZEVEDO NARCELHA(OAB: 12303/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	COMANDO DA MARINHA
TERCEIRO INTERESSADO	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - JUCEA
TERCEIRO INTERESSADO	NAUTICA MARINA TAUJA LTDA - EPP
TERCEIRO INTERESSADO	CARTORIO DE REGISTRO E TABELIONATO MARITIMO DA COMARCA DE MANAUS
TERCEIRO INTERESSADO	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
TERCEIRO INTERESSADO	MARINA DO DAVID
TERCEIRO INTERESSADO	SAN MARINO CENTRO NAUTICO LIMITADA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- SONIA MARIA BERNARDA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO / RECLAMANTE - PJE

Fica o(a) RECLAMANTE notificado(a), através de seu advogado, para indicar elementos inéditos e seguros para o prosseguimento da execução, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de suspensão da execução na forma do art. 40, § 2º da Lei. 6.830/80, na forma do despacho de id.bec75e0.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

DAYANE PORTILHO NASCIMENTO

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0001270-86.2023.5.11.0013

RECLAMANTE PAULO EDER BRANDAO DA COSTA
 ADVOGADO ALCINEY OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 17719/AM)
 ADVOGADO JORGE LUIS ENRIQUE GALLARDO ORDINOLA(OAB: 10044/AM)
 ADVOGADO ROGER MARQUES MENDES(OAB: 9516/AM)
 ADVOGADO FRED FIGUEIREDO CESAR(OAB: 9508/AM)
 RECLAMADO AROSUCO AROMAS E SUCOS LTDA
 ADVOGADO ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 692/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO EDER BRANDAO DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ad42a29 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando o teor da decisão de id 24863d7, bem como o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ALBERTO DE CARVALHO ASENSI

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ConPag-0001216-23.2023.5.11.0013

CONSIGNANTE HOSPITAL SANTA JULIA LTDA
 ADVOGADO CAROLINE PEREIRA DA COSTA(OAB: 5249/AM)
 CONSIGNATÁRIO MILENA SOUZA DE SENA

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL SANTA JULIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 34ac041 proferido nos autos.

DESPACHO

Analisando os autos, constata-se que o presente feito não se encontra apto à sentença. Explico.

Em 23 de fevereiro de 2024 a oficiala de justiça cumprimento o respectivo mandado de notificação da audiência que era para ter sido realizada em 01 de março de 2024, conforme certidão de

ID.73ffc68.

Contudo, em 26 de fevereiro de 2024, foi proferido despacho de ID.1b621de no qual se reaprazou a audiência para o dia 26 de abril de 2024.

Quando da expedição do novo mandado de notificação (ID.e055c2a) a mesma oficiala em questão não observou que a audiência foi redesignada, se limitando a certificar que "no dia 23.02.2024 cumpri o mandado de Id E055c2a, conforme certidão nos autos". Contudo, está certidão ao qual faz referência de cumprimento do dia 23/02/2024 se remete à audiência do dia 01/03/2024, a qual foi redesignada.

Neste sentido, nota-se que a oficiala de justiça não cumpriu com a determinação deste Juízo, razão pela qual, a fim de se evitar futuras alegações de nulidade, converto o processo em diligência, e determino a expedição de novo mandado de notificação **à parte consignada (MILENA SOUZA DE SENA), com urgência**, para que a mesma oficiala de justiça anteriormente distribuído o mandado, cumpra corretamente a ordem deste Juízo, notificando da nova audiência a ser realizada no dia **23/05/2024, às 09:15**,

prevalecendo como **inaugural**, sob as penas do artigo 844 da CLT, a ser realizada por videoconferência através da plataforma ZOOM, sendo o acesso à sala de audiência virtual através do seguinte link: < <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/89188536511?pwd=VHoxRXJWNiBnOTRyeHdhWGJYUjkvdz09> >

DADOS DA AUDIÊNCIA NO ZOOM:

ID: 891 8853 6511

Senha: 131313.

Nada mais, cumpra-se.

Atribuo força de notificação a este despacho.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ALBERTO DE CARVALHO ASENSI

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000422-65.2024.5.11.0013

RECLAMANTE ELIAS CLAUDIO SANTIAGO
 ADVOGADO KENIA MONIKA ARCANJO DE SOUZA(OAB: 6427/AM)
 RECLAMADO VIACAO SAO PEDRO LTDA
 ADVOGADO FERNANDO BORGES DE MORAES(OAB: 446/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIAS CLAUDIO SANTIAGO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e65445e proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a petição de id f3490fb, este Juízo esclarece que a audiência designada para 05/06/2024, às 10:45, será realizada no formato telepresencial, nos termos do despacho de id d923296.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ALBERTO DE CARVALHO ASENSI

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001270-86.2023.5.11.0013

RECLAMANTE	PAULO EDER BRANDAO DA COSTA
ADVOGADO	ALCINEY OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 17719/AM)
ADVOGADO	JORGE LUIS ENRIQUE GALLARDO ORDINOLA(OAB: 10044/AM)
ADVOGADO	ROGER MARQUES MENDES(OAB: 9516/AM)
ADVOGADO	FRED FIGUEIREDO CESAR(OAB: 9508/AM)
RECLAMADO	AROSUCO AROMAS E SUCOS LTDA
ADVOGADO	ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 692/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- AROSUCO AROMAS E SUCOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ad42a29 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando o teor da decisão de id 24863d7, bem como o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ALBERTO DE CARVALHO ASENSI

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000422-65.2024.5.11.0013

RECLAMANTE	ELIAS CLAUDIO SANTIAGO
ADVOGADO	KENIA MONIKA ARCANJO DE SOUZA(OAB: 6427/AM)
RECLAMADO	VIACAO SAO PEDRO LTDA
ADVOGADO	FERNANDO BORGES DE MORAES(OAB: 446/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIACAO SAO PEDRO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e65445e proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a petição de id f3490fb, este Juízo esclarece que a audiência designada para 05/06/2024, às 10:45, será realizada no formato telepresencial, nos termos do despacho de id d923296.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ALBERTO DE CARVALHO ASENSI

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000018-14.2024.5.11.0013

RECLAMANTE	JUCELI DE SOUZA GONCALVES
ADVOGADO	MARIA ELIANA DA SILVA HOROHIAQUE(OAB: 9095/AM)
RECLAMADO	CAL-COMP INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA.
ADVOGADO	PAULO DOS ANJOS FEITOZA NETO(OAB: 8330/AM)
PERITO	MAURICIO ALEXANDRE DE MENESES PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- JUCELI DE SOUZA GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d210aa3 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a petição de id 0a4ce34, determino à parte Autora que junte aos autos o prontuário médico completo do seu médico assistente (registros integrais da evolução médica) e o CNIS atualizados, conforme solicitação do ilustre perito do Juízo, no prazo de cinco dias.

Determino, ainda, à secretaria da vara, que anexe aos autos, o dossiê médico e previdenciário (Prevjud).

Ficam as partes notificadas do presente despacho por meio de seus patronos.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ALBERTO DE CARVALHO ASENSI

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000980-71.2023.5.11.0013

RECLAMANTE CRISTIELEN DE SOUZA FERREIRA
 ADVOGADO LEVISON FERNANDES DE SOUZA(OAB: 7985/AM)
 RECLAMADO A. COELHO PASSOS - ME
 ADVOGADO SIGRID LIMA ARAUJO(OAB: 4574/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIELEN DE SOUZA FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9a59cab proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos, etc.

Analisando os pressupostos de admissibilidade do recurso ordinário adesivo interposto pela reclamada (id bd10b92), verifico que o recurso está tempestivo e subscrito por advogado(a) devidamente habilitado(a) no processo, bem como foram recolhidas as custas processuais e o depósito recursal. Desta forma, recebo e determino o processamento do referido recurso.

À manifestação da parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal.

Após, encaminhe-se o processo ao E. TRT da 11ª Região para apreciação do recurso.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, a reclamante com patrono habilitado nos autos fica ciente desta decisão com sua publicação no DEJT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ALBERTO DE CARVALHO ASENSI

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000018-14.2024.5.11.0013

RECLAMANTE JUCELI DE SOUZA GONCALVES
 ADVOGADO MARIA ELIANA DA SILVA HOROHIAQUE(OAB: 9095/AM)
 RECLAMADO CAL-COMP INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA.
 ADVOGADO PAULO DOS ANJOS FEITOZA NETO(OAB: 8330/AM)
 PERITO MAURICIO ALEXANDRE DE MENESES PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- CAL-COMP INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d210aa3 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a petição de id 0a4ce34, determino à parte Autora que junte aos autos o prontuário médico completo do seu médico assistente (registros integrais da evolução médica) e o CNIS atualizados, conforme solicitação do ilustre perito do Juízo, no prazo de cinco dias.

Determino, ainda, à secretaria da vara, que anexe aos autos, o dossiê médico e previdenciário (Prevjud).

Ficam as partes notificadas do presente despacho por meio de seus patronos.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ALBERTO DE CARVALHO ASENSI

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000047-64.2024.5.11.0013

RECLAMANTE ROSANGELA VASCONCELOS DE LIMA
 ADVOGADO LEVISON FERNANDES DE SOUZA(OAB: 7985/AM)
 RECLAMADO ESTADO DO AMAZONAS
 RECLAMADO MKN SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSANGELA VASCONCELOS DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1b6658a proferida nos autos.

DECISÃO

I- Tempestivo e preenchido os demais requisitos legais, recebo o recurso ordinário interposto pela litisconsorte Estado do Amazonas (id 067f1cd).

II- Intimem-se a reclamante e a primeira reclamada para, no prazo legal, oferecer contrarrazões ao referido recurso recurso.

III- Decorrido o prazo, com ou sem contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio TRT da 11ª Região.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, as partes com patronos habilitados nos autos ficam cientes desta decisão com sua publicação no DEJT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ALBERTO DE CARVALHO ASENSI

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000230-06.2022.5.11.0013

RECLAMANTE	DIONE SILVA DE PAULO
ADVOGADO	ROBERTO CESAR DINIZ CABRERA(OAB: 6071/AM)
RECLAMADO	INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - IMMU
RECLAMADO	MILLENIUM SEGURANCA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DIONE SILVA DE PAULO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO / RECLAMANTE - PJE

Fica o(a) RECLAMANTE notificado(a), através de seu advogado, **no prazo de 10 (dez) dias**, para indicar elementos inéditos e seguros para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução na forma do art. 40, § 2º da Lei. 6.830/80, nos termos já postos no despacho de ID.47b78cd, conforme Decisão Id 8f24f09.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

DAYANE PORTILHO NASCIMENTO

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000497-07.2024.5.11.0013

RECLAMANTE	SANDRA REGINA FILGUEIRAS PINHEIRO
ADVOGADO	MONICA ANTONY DE QUEIROZ MELO(OAB: 2043/AM)
RECLAMADO	PRI APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL LTDA - EPP
RECLAMADO	MUNICIPIO DE MANAUS

Intimado(s)/Citado(s):

- SANDRA REGINA FILGUEIRAS PINHEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 19c289d proferido nos autos.

DESPACHO

CONSIDERANDO o art. 4º, IV, do Ato do CSJT nº 5, de 17 de abril de 2020, c/c o art. 3º, item IV, ambos do Provimento nº 01/2021 - CGJT, e Resolução nº 354/2020 - CNJ;

CONSIDERANDO que o processo foi Distribuído para esta Unidade Judiciária já tramitando pelo JUÍZO 100% DIGITAL.

DECIDO:

- I. Manifeste-se o(a) reclamado(a) quanto à concordância na conversão deste processo para o JUÍZO 100% DIGITAL no prazo de 5 (cinco) dias úteis, **valendo o silêncio como aceitação tácita**;
 - II. Designar AUDIÊNCIA INAUGURAL TELEPRESENCIAL para o dia **23/05/2024 09:00**, sob os efeitos do art. 844 da CLT;
 - III. PARA ACESSAR À PLATAFORMA ZOOM: as partes deverão, inicialmente, baixar a plataforma, seja pelo computador - <https://zoom.us/download>, seja pelo celular - Zoom Cloud Meetings no Play Store (Android) ou no App Store (iOS). Após o download do programa, o acesso deverá ocorrer levando em consideração as seguintes instruções: COMPUTADOR OU CELULAR. 1. Abra o aplicativo/programa e toque em "Ingressar em uma reunião"; 2. Insira o ID: 891 8853 6511; 3. Digite a senha: 131313; Defina seu nome completo e o horário da audiência (ficará visível para todos os participantes); Toque em "Ingressar". **Link de acesso:** <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/89188536511?pwd=VHoxRXJWNiBnOTRyeHdhWGJYUjKvdz09>; ID: 891 8853 6511; 3. Digite a senha: 131313.
 - IV. Notifique-se a parte reclamada por **Oficial de Justiça Urgente**.
 - V. Destaca-se que cabe às partes o envio de link e orientações às testemunhas acerca do uso do aplicativo antes da audiência.
 - VI. Ressalta-se que a qualidade da conexão da internet é encargo de cada parte interessada e os eventuais problemas de ordem técnica ou tecnológica serão avaliados oportunamente.
- Dê-se ciência.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

AMANDA MIDORI OGO ALCANTARA DE PINHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001407-68.2023.5.11.0013

RECLAMANTE	KAIRO RENIER VILAS BOAS BELO
ADVOGADO	CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
RECLAMADO	RUFINO COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	JOCILIA TEMIS DA SILVA MORAES(OAB: 10644/AM)

ADVOGADO JOCIL DA SILVA MORAES(OAB: 1298/AM)
 PERITO GERSELANY AQUINO PIMENTEL

Intimado(s)/Citado(s):

- KAIRO RENIER VILAS BOAS BELO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4040ae1 preferido nos autos.

DESPACHO

Intime-se o(a) reclamante para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os embargos de declaração opostos pela reclamada (id 3bc595a), sob pena de preclusão.

Após, voltem os autos conclusos.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

AMANDA MIDORI OGO ALCANTARA DE PINHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000167-10.2024.5.11.0013

RECLAMANTE CARLA MARIA MOTTA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO DANIELE SIROTHEAU DOS SANTOS(OAB: 7674/AM)
 RECLAMADO Novo Tempo Industria Grafica Ltda
 ADVOGADO DANYEL DE ALENCAR GARAVITO(OAB: 5576/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLA MARIA MOTTA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4021563 preferida nos autos.

DECISÃO

Considerando a homologação do acordo, determino o sobrestamento dos autos nos termos da Orientação nº 01/2023/SRC, da Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, devendo eventuais intimações e alvarás serem realizados diretamente da caixa "Aguardando final do sobrestamento".

Considerando, ainda, a necessidade de preenchimento da movimentação junto ao sistema PJe-JT, para fins estatísticos, utilizo

-me da presente decisão para regularizar a pendência existente. Após o cumprimento integral do acordo, retornem os autos conclusos para elaboração da sentença de extinção da execução.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

AMANDA MIDORI OGO ALCANTARA DE PINHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000167-10.2024.5.11.0013

RECLAMANTE CARLA MARIA MOTTA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO DANIELE SIROTHEAU DOS SANTOS(OAB: 7674/AM)
 RECLAMADO Novo Tempo Industria Grafica Ltda
 ADVOGADO DANYEL DE ALENCAR GARAVITO(OAB: 5576/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- Novo Tempo Industria Grafica Ltda

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4021563 preferida nos autos.

DECISÃO

Considerando a homologação do acordo, determino o sobrestamento dos autos nos termos da Orientação nº 01/2023/SRC, da Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, devendo eventuais intimações e alvarás serem realizados diretamente da caixa "Aguardando final do sobrestamento".

Considerando, ainda, a necessidade de preenchimento da movimentação junto ao sistema PJe-JT, para fins estatísticos, utilizo -me da presente decisão para regularizar a pendência existente. Após o cumprimento integral do acordo, retornem os autos conclusos para elaboração da sentença de extinção da execução.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

AMANDA MIDORI OGO ALCANTARA DE PINHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000021-66.2024.5.11.0013

RECLAMANTE ANDRIEINA JENIFER CAVALCANTE ZACARIAS
 ADVOGADO THIAGO NORONHA DE OLIVEIRA(OAB: 12534/AM)
 RECLAMADO MKN SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
 ADVOGADO LUANA VITORIA XAVIER LIMA(OAB: 17219/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRIEINA JENIFER CAVALCANTE ZACARIAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 175189f proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando a homologação do acordo, determino o sobrestamento dos autos nos termos da Orientação nº 01/2023/SRC, da Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, devendo eventuais intimações e alvarás serem realizados diretamente da caixa "Aguardando final do sobrestamento".

Considerando, ainda, a necessidade de preenchimento da movimentação junto ao sistema PJe-JT, para fins estatísticos, utilizo -me da presente decisão para regularizar a pendência existente. Após o cumprimento integral do acordo, retornem os autos conclusos para elaboração da sentença de extinção da execução.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

AMANDA MIDORI OGO ALCANTARA DE PINHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000021-66.2024.5.11.0013

RECLAMANTE	ANDRIEINA JENIFER CAVALCANTE ZACARIAS
ADVOGADO	THIAGO NORONHA DE OLIVEIRA(OAB: 12534/AM)
RECLAMADO	MKN SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
ADVOGADO	LUANA VITORIA XAVIER LIMA(OAB: 17219/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MKN SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 175189f proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando a homologação do acordo, determino o

sobrestamento dos autos nos termos da Orientação nº 01/2023/SRC, da Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, devendo eventuais intimações e alvarás serem realizados diretamente da caixa "Aguardando final do sobrestamento".

Considerando, ainda, a necessidade de preenchimento da movimentação junto ao sistema PJe-JT, para fins estatísticos, utilizo -me da presente decisão para regularizar a pendência existente. Após o cumprimento integral do acordo, retornem os autos conclusos para elaboração da sentença de extinção da execução.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

AMANDA MIDORI OGO ALCANTARA DE PINHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001151-28.2023.5.11.0013

RECLAMANTE	PEDRO LUIS HURTADO BARRIOS
ADVOGADO	RUSTENE ROCHA MONTEIRO(OAB: 11974/AM)
RECLAMADO	L F SORIANO PASTOR LTDA
ADVOGADO	THIAGO MEDEIROS(OAB: 11250/AM)
ADVOGADO	SAMUEL ALVES RESENDE(OAB: 11838/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO LUIS HURTADO BARRIOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f141ea4 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando os Embargos à Execução (id.8655b26), notifique-se o(a) Embargado(a) para, querendo, apresentar impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias.

Em respeito ao princípio da economia processual, o presente despacho possui força de notificação ao(à) reclamante, por meio de seu patrono.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

AMANDA MIDORI OGO ALCANTARA DE PINHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000255-29.2016.5.11.0013

RECLAMANTE	FRANCISCO SELSO SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO	DIEGO CID VIEIRA PRESTES(OAB: 7805/AM)

RECLAMADO	ENGEÇO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO	WELLINGTON DE AMORIM ALVES(OAB: 2993/AM)
RECLAMADO	CONSTEX - CONSULTORIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - EPP
RECLAMADO	GIOVANA MARCIA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA AGUIAR
RECLAMADO	TECNOMAT TECNOLOGIA DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA - EPP
RECLAMADO	ZEINA ABRAHIM AGUIAR
RECLAMADO	JOAO NASSER ABRAHIM AGUIAR
RECLAMADO	ALIANCA ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	FABRIZIO DE SOUZA BARBOSA GROSSO(OAB: 4473/AM)
ADVOGADO	LEONARDO MARQUES BENTES DA CUNHA(OAB: 12565/AM)
ADVOGADO	ALEXIA HERNANI DE OLIVEIRA REIS(OAB: 15992/AM)
RECLAMADO	JOSE CARLOS AGUIAR
RECLAMADO	JOSE CARLOS AGUIAR FILHO
TERCEIRO INTERESSADO	Superintendência da Polícia Federal no Amazonas

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO SELSO SOUZA OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eeacb69 proferido nos autos.

DESPACHO

I- Considerando que as medidas coercitivas tomadas por essa especializada para garantia do crédito do reclamante restaram infrutíferas e, embasado nos Princípios da Economia e Celeridade Processuais, notifique-se o(a) reclamante para indicar elementos inéditos e seguros para o prosseguimento da execução, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de suspensão da execução na forma do art. 40, § 2º da Lei. 6.830/80.

Em respeito ao princípio da economia processual, o presente despacho possui força de notificação à(o) reclamante, por meio de seu patrono.

II- Em caso de inércia do(a) reclamante quanto à indicação de meios para o prosseguimento da execução, proceda-se ao protesto extrajudicial da decisão judicial, nos termos do artigo 883-A da CLT, artigo 15 da Instrução Normativa nº 41/2018 do TST e § 5º do art. 248 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do E. TRT 11, através do sistema PROTESTOJUD.

III- Com fulcro no que dispõe o Art. 40, caput, e observando-se o que preceitua o parágrafo 2º do referido artigo, ambos da Lei

6830/80 aplicada subsidiariamente, determino a suspensão do curso do processo por execução frustrada, pelo prazo de 1(um) ano.

IV- Decorrido o prazo supra, sem manifestação, proceda-se ao arquivamento provisório, notificando o reclamante acerca do transcurso do sobrestamento, bem como da remessa dos autos ao arquivo provisório, ficando consignado que o processo poderá ser desarquivado durante o período prescricional, mediante manifestação da parte interessada, com indicação de elementos inéditos e seguros para o prosseguimento da execução

V- Determino à Secretaria, que após o decurso de 1(um) ano do arquivo provisório deverá ser efetuada a renovação das consultas através do SISBAJUD, RENAJUD e INFOJUD, sem prejuízo da contagem do prazo da prescrição intercorrente.

VI- Fica estabelecido que transcorrido o biênio extintivo, não mais poderá haver desarquivamento do processo, pois prescrito, caso em que dar-se-á a baixa da execução e o arquivamento definitivo, automaticamente.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

AMANDA MIDORI OGO ALCANTARA DE PINHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000719-43.2022.5.11.0013

RECLAMANTE	RAIMUNDO ROXO
ADVOGADO	WELDER PHELLIPE DE PAIVA SILVA(OAB: 12736/AM)
ADVOGADO	LARISSA KETTLEN DA ROCHA LIMA(OAB: 12542/AM)
RECLAMADO	CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO	HEBER LUIS CRUZ BARBOSA(OAB: 32613/GO)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 701ba13 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a petição de id ee756f5, intime-se a reclamada para REGISTRAR o contrato de trabalho havido com o reclamante em sua CTPS DIGITAL, no prazo de 10 dias, sob pena de multa diária no valor de R\$200,00 (duzentos reais), limitada a 10 dias, bem como para depositar na secretaria da vara as guias do Seguro Desemprego, no mesmo prazo, sob pena de liquidação.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

AMANDA MIDORI OGO ALCANTARA DE PINHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000177-54.2024.5.11.0013

RECLAMANTE	REGINALDO DOS SANTOS MAGALHAES
ADVOGADO	RUSTENE ROCHA MONTEIRO(OAB: 11974/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	LOCATI-SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
ADVOGADO	CRISTINA CONCY DE SOUSA(OAB: 11939/AM)
ADVOGADO	GRACE ANNY FONSECA BENAYON ZAMPERLINI(OAB: 2508/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- REGINALDO DOS SANTOS MAGALHAES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 813cda3
proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando a homologação do acordo, determino o
sobrestamento dos autos nos termos da Orientação nº
01/2023/SRC, da Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da
11ª Região, devendo eventuais intimações e alvarás serem
realizados diretamente da caixa "Aguardando final do
sobrestamento".

Considerando, ainda, a necessidade de preenchimento da
movimentação junto ao sistema PJe-JT, para fins estatísticos, utilizo
-me da presente decisão para regularizar a pendência existente.
Após o cumprimento integral do acordo, retornem os autos
conclusos para elaboração da sentença de extinção da execução.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

AMANDA MIDORI OGO ALCANTARA DE PINHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000177-54.2024.5.11.0013

RECLAMANTE	REGINALDO DOS SANTOS MAGALHAES
ADVOGADO	RUSTENE ROCHA MONTEIRO(OAB: 11974/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	LOCATI-SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
ADVOGADO	CRISTINA CONCY DE SOUSA(OAB: 11939/AM)
ADVOGADO	GRACE ANNY FONSECA BENAYON ZAMPERLINI(OAB: 2508/AM)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ac04c09
proferido nos autos.

DESPACHO

1. Tendo em vista o trânsito em julgado da ação, intime-se o

Intimado(s)/Citado(s):

- LOCATI-SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 813cda3
proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando a homologação do acordo, determino o
sobrestamento dos autos nos termos da Orientação nº
01/2023/SRC, da Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da
11ª Região, devendo eventuais intimações e alvarás serem
realizados diretamente da caixa "Aguardando final do
sobrestamento".

Considerando, ainda, a necessidade de preenchimento da
movimentação junto ao sistema PJe-JT, para fins estatísticos, utilizo
-me da presente decisão para regularizar a pendência existente.
Após o cumprimento integral do acordo, retornem os autos
conclusos para elaboração da sentença de extinção da execução.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

AMANDA MIDORI OGO ALCANTARA DE PINHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000589-53.2022.5.11.0013

RECLAMANTE	TEREZA CRISTINA GOMES PEREIRA AFONSO
ADVOGADO	ALAN HONJOYA(OAB: 280907/SP)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA(OAB: 5871/MS)
PERITO	AMANDA PIMENTA LEAO

Intimado(s)/Citado(s):

- TEREZA CRISTINA GOMES PEREIRA AFONSO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ac04c09
proferido nos autos.

DESPACHO

1. Tendo em vista o trânsito em julgado da ação, intime-se o

reclamante para que, no prazo de 8 dias, informe nos autos se possui interesse na liquidação/execução da sentença. Em havendo interesse, deverá apresentar os cálculos de liquidação, com a discriminação dos itens e valores objeto da condenação, inclusive dos honorários periciais, da contribuição previdenciária incidente, base de cálculo do imposto de renda, informando os índices de correção monetária empregados e a tabela de atualização utilizada, no prazo de 8 dias, ciente de que após o decurso do prazo, não havendo manifestação, terá início a fluência do prazo prescricional previsto no Art. 11-A, da CLT;

2. Apresentados os cálculos, notifique-se a reclamada, para, no prazo de 8 dias, se manifestar sobre os cálculos apresentados pelo reclamante, apresentando eventual impugnação fundamentada e indicando os itens e valores objeto da discordância, bem como apresentar demonstrativo analítico dos cálculos dos valores que entende devidos, sob pena de preclusão, ante os termos do art. 879, § 2º, da CLT;

3. Após, voltem os autos conclusos.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

AMANDA MIDORI OGO ALCANTARA DE PINHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000761-58.2023.5.11.0013

RECLAMANTE	KETLEN MONTEIRO DE SOUZA
ADVOGADO	LUIZ FELIPE DA COSTA VALENCIA(OAB: 16197/AM)
ADVOGADO	ELOITA BIANCA DA SILVA CASTRO(OAB: 15320/AM)
RECLAMADO	CEREVISIA SERVICOS DE BAR E RESTAURANTE - EIRELI - ME
ADVOGADO	NAYANA TAYLLEN PAES DE LIMA OLIVEIRA(OAB: 13851/AM)
ADVOGADO	AUDREY LOUISE DA MATTA COSTA(OAB: 6749/AM)
RECLAMADO	VINUS BAR E RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO	NAYANA TAYLLEN PAES DE LIMA OLIVEIRA(OAB: 13851/AM)
ADVOGADO	AUDREY LOUISE DA MATTA COSTA(OAB: 6749/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- CEREVISIA SERVICOS DE BAR E RESTAURANTE - EIRELI - ME
- VINUS BAR E RESTAURANTE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 224f0ba proferido nos autos.

DESPACHO

1. Notifique-se o(a) Reclamado(a) para, querendo, apresentar impugnação fundamentada aos cálculos Id 087aee6, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância (art. 879, §2º), no prazo de 8 dias, sob pena de preclusão em caso de não apresentação. Neste caso, voltem os autos conclusos para homologação dos cálculos por este Juízo;
2. Em caso de apresentação de Impugnação aos cálculos, intime-se o Reclamante para manifestação acerca da Impugnação aos cálculos, no prazo de 8 (oito) dias.
3. Após, voltem os autos conclusos.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

AMANDA MIDORI OGO ALCANTARA DE PINHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0002191-26.2015.5.11.0013

RECLAMANTE	FRANCISCO ADRIANO MELO SILVA
ADVOGADO	EVELYN TATIANA DE LIMA CORRÊA(OAB: 3622/AM)
RECLAMADO	CELIO FERREIRA MAIA
RECLAMADO	THAISA ALVES MAIA
RECLAMADO	HARDBOARD DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO	ELIZABETH CAVALIERI CAMPOS(OAB: 7228/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO INTER S.A. - CNPJ: 00.416.968/0001-01
TERCEIRO INTERESSADO	Superintendência da Polícia Federal no Amazonas
TERCEIRO INTERESSADO	C6 CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.
TERCEIRO INTERESSADO	PAYPAL DO BRASIL SERVICOS DE PAGAMENTOS LTDA.
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO DIGIO S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS S.A. - CNPJ: 22.896.431/0001-10

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO ADRIANO MELO SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 01684ec proferido nos autos.

DESPACHO

I- Considerando que as medidas coercitivas tomadas por essa especializada para garantia do crédito do reclamante restaram infrutíferas e, embasado nos Princípios da Economia e Celeridade Processuais, notifique-se o(a) reclamante para indicar elementos inéditos e seguros para o prosseguimento da execução, no prazo de

10 (dez) dias, sob pena de suspensão da execução na forma do art. 40, § 2º da Lei. 6.830/80.

Em respeito ao princípio da economia processual, o presente despacho possui força de notificação à(o) reclamante, por meio de seu patrono.

II- Em caso de inércia do(a) reclamante quanto à indicação de meios para o prosseguimento da execução, proceda-se ao protesto extrajudicial da decisão judicial, nos termos do artigo 883-A da CLT, artigo 15 da Instrução Normativa nº 41/2018 do TST e § 5º do art. 248 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do E. TRT 11, através do sistema PROTESTOJUD.

III- Com fulcro no que dispõe o Art. 40, caput, e observando-se o que preceitua o parágrafo 2º do referido artigo, ambos da Lei 6830/80 aplicada subsidiariamente, determino a suspensão do curso do processo por execução frustrada, pelo prazo de 1(um) ano.

IV- Decorrido o prazo supra, sem manifestação, proceda-se ao arquivamento provisório, notificando o reclamante acerca do transcurso do sobrestamento, bem como da remessa dos autos ao arquivo provisório, ficando consignado que o processo poderá ser desarquivado durante o período prescricional, mediante manifestação da parte interessada, com indicação de elementos inéditos e seguros para o prosseguimento da execução

V- Determino à Secretaria, que após o decurso de 1(um) ano do arquivo provisório deverá ser efetuada a renovação das consultas através do SISBAJUD, RENAJUD e INFOJUD, sem prejuízo da contagem do prazo da prescrição intercorrente.

VI- Fica estabelecido que transcorrido o biênio extintivo, não mais poderá haver desarquivamento do processo, pois prescrito, caso em que dar-se-á a baixa da execução e o arquivamento definitivo, automaticamente.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

AMANDA MIDORI OGO ALCANTARA DE PINHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000209-59.2024.5.11.0013

RECLAMANTE	ADRIELE MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO	ALEX NASCIMENTO DE MORAES(OAB: 16960/AM)
RECLAMADO	LOCATI-SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
ADVOGADO	GRACE ANNY FONSECA BENAYON ZAMPERLINI(OAB: 2508/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- LOCATI-SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2f0fe6b preferida nos autos.

DECISÃO

Considerando a homologação do acordo, determino o sobrestamento dos autos nos termos da Orientação nº 01/2023/SRC, da Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, devendo eventuais intimações e alvarás serem realizados diretamente da caixa "Aguardando final do sobrestamento".

Considerando, ainda, a necessidade de preenchimento da movimentação junto ao sistema PJe-JT, para fins estatísticos, utilize-me da presente decisão para regularizar a pendência existente. Após o cumprimento integral do acordo, retornem os autos conclusos para elaboração da sentença de extinção da execução.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

AMANDA MIDORI OGO ALCANTARA DE PINHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000209-59.2024.5.11.0013

RECLAMANTE	ADRIELE MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO	ALEX NASCIMENTO DE MORAES(OAB: 16960/AM)
RECLAMADO	LOCATI-SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
ADVOGADO	GRACE ANNY FONSECA BENAYON ZAMPERLINI(OAB: 2508/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIELE MARTINS DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2f0fe6b preferida nos autos.

DECISÃO

Considerando a homologação do acordo, determino o sobrestamento dos autos nos termos da Orientação nº 01/2023/SRC, da Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, devendo eventuais intimações e alvarás serem realizados diretamente da caixa "Aguardando final do sobrestamento".

Considerando, ainda, a necessidade de preenchimento da movimentação junto ao sistema PJe-JT, para fins estatísticos, utilize

-me da presente decisão para regularizar a pendência existente.
Após o cumprimento integral do acordo, retornem os autos
conclusos para elaboração da sentença de extinção da execução.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

AMANDA MIDORI OGO ALCANTARA DE PINHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001255-20.2023.5.11.0013

RECLAMANTE	KATIANE KETLEN TAVARES VASCONCELOS
ADVOGADO	ANTONIO AUGUSTO CASTELO DE CASTRO FILHO(OAB: 15917/AM)
ADVOGADO	HANNAH CAROLINE SOUSA OLIVEIRA(OAB: 13565/AM)
RECLAMADO	AMAZONAS INTERMEDIACOES LTDA
ADVOGADO	LEDA MAURA SILVEIRA CASAS(OAB: 9390/AM)
RECLAMADO	AMAZON INTERMEDIACOES FINANCEIRAS LTDA
ADVOGADO	LEDA MAURA SILVEIRA CASAS(OAB: 9390/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMAZON INTERMEDIACOES FINANCEIRAS LTDA
- AMAZONAS INTERMEDIACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 42d1bf4
preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO.

Ex positis, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a impugnação
aos cálculos oposta por KATIANE KETLEN TAVARES

VASCONCELOS, homologando a planilha de cálculo (Id 2a0ccfc).

Tudo nos termos da fundamentação. Intimem-se as partes. E, para
constar, foi lavrado o presente termo.

AMANDA MIDORI OGO ALCANTARA DE PINHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001255-20.2023.5.11.0013

RECLAMANTE	KATIANE KETLEN TAVARES VASCONCELOS
ADVOGADO	ANTONIO AUGUSTO CASTELO DE CASTRO FILHO(OAB: 15917/AM)
ADVOGADO	HANNAH CAROLINE SOUSA OLIVEIRA(OAB: 13565/AM)
RECLAMADO	AMAZONAS INTERMEDIACOES LTDA
ADVOGADO	LEDA MAURA SILVEIRA CASAS(OAB: 9390/AM)

RECLAMADO	AMAZON INTERMEDIACOES FINANCEIRAS LTDA
ADVOGADO	LEDA MAURA SILVEIRA CASAS(OAB: 9390/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- KATIANE KETLEN TAVARES VASCONCELOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 42d1bf4
preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO.

Ex positis, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a impugnação
aos cálculos oposta por KATIANE KETLEN TAVARES

VASCONCELOS, homologando a planilha de cálculo (Id 2a0ccfc).

Tudo nos termos da fundamentação. Intimem-se as partes. E, para
constar, foi lavrado o presente termo.

AMANDA MIDORI OGO ALCANTARA DE PINHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000010-37.2024.5.11.0013

RECLAMANTE	RUAN KENNEDY CESAR CORREA DO CARMO
ADVOGADO	LUIZ CLAUDIO CRUZ DA SILVA(OAB: 6906/AM)
RECLAMADO	AGENCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - AADES
ADVOGADO	HANNAH CAROLINE SOUSA OLIVEIRA(OAB: 13565/AM)
ADVOGADO	MONIK DE KASSIA CAMINHA BARTHOLO(OAB: 16013/AM)
ADVOGADO	ANDREIA KELLY ASSUNCAO DE SOUZA PESSOA(OAB: 17037/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- RUAN KENNEDY CESAR CORREA DO CARMO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 61a7985
preferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a petição de id 0c3f252, este juízo esclarece que o
pedido de aplicação de multa pelo atraso na entrega de guias já foi

apreciado, conforme despacho de id 80402da.

Retornem os autos ao arquivo.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ALBERTO DE CARVALHO ASENSI

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000720-28.2022.5.11.0013

RECLAMANTE	AVANILSON DOS SANTOS NOGUEIRA
ADVOGADO	KENIA MONIKA ARCANJO DE SOUZA(OAB: 6427/AM)
RECLAMADO	CHIBATAO NAVEGACAO E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	JOSE HIGINO DE SOUSA NETTO(OAB: 1734/AM)
ADVOGADO	MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)
PERITO	ANDRE TEIXEIRA DE ARAUJO LEMOS

Intimado(s)/Citado(s):

- AVANILSON DOS SANTOS NOGUEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f147e9f preferido nos autos.

DESPACHO

1. Tendo em vista o trânsito em julgado da ação, intime-se o reclamante para que, no prazo de 8 dias, informe nos autos se possui interesse na liquidação/execução da sentença. Em havendo interesse, deverá apresentar os cálculos de liquidação, com a discriminação dos itens e valores objeto da condenação, inclusive da contribuição previdenciária incidente, base de cálculo do imposto de renda, informando os índices de correção monetária empregados e a tabela de atualização utilizada, no prazo de 8 dias, ciente de que após o decurso do prazo, não havendo manifestação, terá início a fluência do prazo prescricional previsto no Art. 11-A, da CLT;

2. Apresentados os cálculos, notifique-se a reclamada, para, no prazo de 8 dias, se manifestar sobre os cálculos apresentados pelo reclamante, apresentando eventual impugnação fundamentada e indicando os itens e valores objeto da discordância, bem como apresentar demonstrativo analítico dos cálculos dos valores que entende devidos, sob pena de preclusão, ante os termos do art. 879, § 2º, da CLT;

3. Intime-se o perito ANDRE TEIXEIRA DE ARAUJO LEMOS para, no prazo de 5 dias, indicar conta bancária para transferência da importância vinculada ao processo, referente ao depósito dos honorários periciais, efetuado na data de 17/10/2022 (ID. (id

e491a84)), no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Após, expeça-se alvará judicial do referido valor, acrescido de juros e correção monetária, se houver, em favor do perito, TRANSFERINDO-O à conta bancária indicada;

4. Cumpridas as determinações acima, voltem os autos conclusos.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ALBERTO DE CARVALHO ASENSI

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001186-85.2023.5.11.0013

RECLAMANTE	DAIANA UCHOA ALFAIA
ADVOGADO	ANGELA MARIA LEITE DE ARAUJO SILVA(OAB: 6940/AM)
RECLAMADO	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
PERITO	FRANK HUDSON MENEZES DE CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- DAIANA UCHOA ALFAIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c618eec preferido nos autos.

DESPACHO

Considerando que até o momento ainda não foram juntados os esclarecimentos ao laudo pericial, intime-se novamente o Sr. perito, Dr. FRANK HUDSON MENEZES DE CARVALHO a fim de que junte os respectivos esclarecimentos até o dia 15/05/2024.

Concedo às partes prazo comum de 5 (cinco) dias para manifestação acerca do respectivo laudo, a partir do dia **20/05/2024, (inclusive), independentemente de intimação.**

Fica redesignado o dia **27/05/2024, 08:30, para prosseguimento da instrução processual, sob pena da aplicação da Súmula 74 do TST**, a ser realizada por videoconferência através da plataforma ZOOM, sendo o acesso à sala de audiência virtual através do seguinte link:

<https://trt11-jus->

br.zoom.us/j/89188536511?pwd=VHoxRXJWNiBnOTRyeHdhWGJYUjlkvdz09

DADOS DA AUDIÊNCIA NO ZOOM:

ID: 891 8853 6511

Senha: 131313

Ficam as partes notificadas do presente despacho por meio de seus patronos.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ALBERTO DE CARVALHO ASENSI

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001186-85.2023.5.11.0013

RECLAMANTE DAIANA UCHOA ALFAIA
ADVOGADO ANGELA MARIA LEITE DE ARAUJO SILVA(OAB: 6940/AM)
RECLAMADO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA
ADVOGADO ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
PERITO FRANK HUDSON MENEZES DE CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c618eec proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando que até o momento ainda não foram juntados os esclarecimentos ao laudo pericial, intime-se novamente o Sr. perito, Dr. FRANK HUDSON MENEZES DE CARVALHO a fim de que junte os respectivos esclarecimentos até o dia 15/05/2024.

Concedo às partes prazo comum de 5 (cinco) dias para manifestação acerca do respectivo laudo, a partir do dia **20/05/2024, (inclusive),independentemente de intimação.**

Fica redesignado o dia **27/05/2024, 08:30,para prosseguimento da instrução processual, sob pena da aplicação da Súmula 74 do TST**, a ser realizada por videoconferência através da plataforma ZOOM, sendo o acesso à sala de audiência virtual através do seguinte link:

<https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/89188536511?pwd=VHoxRXJWNlBnOTRyeHdhWGJY](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/89188536511?pwd=VHoxRXJWNlBnOTRyeHdhWGJY)

Ujkdvdz09

DADOS DA AUDIÊNCIA NO ZOOM:

ID: 891 8853 6511

Senha: 131313

Ficam as partes notificadas do presente despacho por meio de seus patronos.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ALBERTO DE CARVALHO ASENSI

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000475-85.2020.5.11.0013

RECLAMANTE HELLEN MARIA DO PERPETUO SOCORRO RAMALHO GOMES
ADVOGADO ANA SELMA RODRIGUES PINHEIRO(OAB: 4958/AM)
RECLAMADO SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI
ADVOGADO SERGIO ALBERTO CORREA DE ARAUJO(OAB: 3749/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO / RECLAMADA - PJE

Fica o(a) RECLAMADO(A) notificado(a), através de seu advogado, para, no prazo de 8 dias, se manifestar sobre os cálculos apresentados pela reclamante (id ef55075), apresentando eventual impugnação fundamentada e indicando os itens e valores objeto da discordância, bem como apresentar demonstrativo analítico dos cálculos dos valores que entende devidos, sob pena de preclusão, ante os termos do art. 879, § 2º, da CLT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ANGELA MARIA FERREIRA ARCE

Assessor

Processo Nº ATSum-0000505-81.2024.5.11.0013

RECLAMANTE GILCIA LUANE DE OLIVEIRA MONTEIRO
ADVOGADO THAYLON DE LIMA MONTEIRO(OAB: 16005/AM)
RECLAMADO P & F CENTRO EDUCACIONAL LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- GILCIA LUANE DE OLIVEIRA MONTEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b4c82b1

proferido nos autos.

DESPACHO

CONSIDERANDO o art. 4º, IV, do Ato do CSJT nº 5, de 17 de abril de 2020, c/c o art. 3º, item IV, ambos do Provimento nº 01/2021 - CGJT, e Resolução nº 354/2020 - CNJ;

CONSIDERANDO que o processo foi Distribuído para esta Unidade Judiciária já tramitando pelo JUÍZO 100% DIGITAL.

DECIDO:

I. Manifeste-se o(a) reclamado(a) quanto à concordância na conversão deste processo para o JUÍZO 100% DIGITAL no prazo de 5 (cinco) dias úteis, **valendo o silêncio como aceitação tácita**;

II. Designar AUDIÊNCIA INAUGURAL TELEPRESENCIAL para o dia **23/05/2024 11:15**, sob os efeitos do art. 844 da CLT;

III. PARA ACESSAR À PLATAFORMA ZOOM: as partes deverão, inicialmente, baixar a plataforma, seja pelo computador - <https://zoom.us/download>, seja pelo celular - Zoom Cloud Meetings no Play Store (Android) ou no App Store (iOS). Após o download do programa, o acesso deverá ocorrer levando em consideração as seguintes instruções: COMPUTADOR OU CELULAR. 1. Abra o aplicativo/programa e toque em "Ingressar em uma reunião"; 2. Insira o ID: 891 8853 6511; 3. Digite a senha: 131313; Defina seu nome completo e o horário da audiência (ficará visível para todos os participantes); Toque em "Ingressar". **Link de acesso:** <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/89188536511?pwd=VHoxRXJWNiBnOTRyeHdhWGJYUjkwvdz09>; ID: 891 8853 6511; 3. Digite a senha: 131313.

IV. Notifique-se a parte reclamada por meio postal.

V. Destaca-se que cabe às partes o envio de link e orientações às testemunhas acerca do uso do aplicativo antes da audiência.

VI. Ressalta-se que a qualidade da conexão da internet é encargo de cada parte interessada e os eventuais problemas de ordem técnica ou tecnológica serão avaliados oportunamente.

Dê-se ciência.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

AMANDA MIDORI OGO ALCANTARA DE PINHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001523-74.2023.5.11.0013

RECLAMANTE	LEANDRO CRUZ RAMOS
ADVOGADO	RAYNA COELHO BARBOSA(OAB: 12222/AM)
RECLAMADO	ARDAGH INDUSTRIA DE EMBALAGENS METALICAS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	CHRYSSE MONTEIRO CAVALCANTE(OAB: 7984/AM)
ADVOGADO	JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS(OAB: 3311/AM)
ADVOGADO	PRISCILLA ROSAS DUARTE(OAB: 4999/AM)

RECLAMADO	VIP BAURU SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA
ADVOGADO	GUILHERME LARA DE SOUZA E SILVA(OAB: 468146/SP)
PERITO	ANDRE TEIXEIRA DE ARAUJO LEMOS

Intimado(s)/Citado(s):

- LEANDRO CRUZ RAMOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5e3ef79 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a petição de ID 7c3f243, determino que a reclamada junte aos autos no prazo de cinco dias os documentos solicitados pelo Sr. Perito na referida petição, sob pena de sucumbência no objeto da perícia.

Após a juntada dos documentos, deverá o laudo ser juntado aos autos até o dia 24/05/2024.

Fica concedido às partes prazo comum de 5 (cinco) dias para manifestação acerca do respectivo laudo, a partir do dia **27/05/2024, (inclusive), independentemente de intimação.**

Fica mantido o dia **04/06/2024, às 09:00, para prosseguimento da instrução processual, sob pena da aplicação da Súmula 74 do TST**, a ser realizada por videoconferência através da plataforma ZOOM, sendo o acesso à sala de audiência virtual através do seguinte link:

<https://trt11-jus-br.zoom.us/j/89188536511?pwd=VHoxRXJWNiBnOTRyeHdhWGJYUjkwvdz09>

DADOS DA AUDIÊNCIA NO ZOOM:

ID: 891 8853 6511

Senha: 131313

Ficam as partes notificadas do presente despacho por meio de seus patronos.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

AMANDA MIDORI OGO ALCANTARA DE PINHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001523-74.2023.5.11.0013

RECLAMANTE	LEANDRO CRUZ RAMOS
ADVOGADO	RAYNA COELHO BARBOSA(OAB: 12222/AM)
RECLAMADO	ARDAGH INDUSTRIA DE EMBALAGENS METALICAS DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO CHRYSSSE MONTEIRO
CAVALCANTE(OAB: 7984/AM)

ADVOGADO JOSE ALBERTO MACIEL
DANTAS(OAB: 3311/AM)

ADVOGADO PRISCILLA ROSAS DUARTE(OAB:
4999/AM)

RECLAMADO VIP BAURU SERVICOS E LOCACAO
DE MAO DE OBRA LTDA

ADVOGADO GUILHERME LARA DE SOUZA E
SILVA(OAB: 468146/SP)

PERITO ANDRE TEIXEIRA DE ARAUJO
LEMOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ARDAGH INDUSTRIA DE EMBALAGENS METALICAS DO
BRASIL LTDA.

- VIP BAURU SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA
LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5e3ef79
proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a petição de ID 7c3f243, determino que a reclamada
junte aos autos no prazo de cinco dias os documentos solicitados
pelo Sr. Perito na referida petição, sob pena de sucumbência no
objeto da perícia.

Após a juntada dos documentos, deverá o laudo ser juntado aos
autos até o dia 24/05/2024.

Fica concedido às partes prazo comum de 5 (cinco) dias para
manifestação acerca do respectivo laudo, a partir do dia **27/05/2024**,
(inclusive), independentemente de intimação.

Fica mantido o dia **04/06/2024, às 09:00, para prosseguimento da
instrução processual, sob pena da aplicação da Súmula 74 do
TST**, a ser realizada por videoconferência através da plataforma
ZOOM, sendo o acesso à sala de audiência virtual através do
seguinte link:

<https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/89188536511?pwd=VHoxRXJWNiBnOTRyeHdhWGJY](https://br.zoom.us/j/89188536511?pwd=VHoxRXJWNiBnOTRyeHdhWGJYUjkwZD09)
[UjkwZD09](https://br.zoom.us/j/89188536511?pwd=VHoxRXJWNiBnOTRyeHdhWGJYUjkwZD09)

DADOS DA AUDIÊNCIA NO ZOOM:

ID: 891 8853 6511

Senha: 131313

Ficam as partes notificadas do presente despacho por meio de seus
patronos.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

AMANDA MIDORI OGO ALCANTARA DE PINHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-000507-51.2024.5.11.0013

RECLAMANTE RAFAEL DA COSTA COLARES

ADVOGADO ROBERTO CESAR DINIZ
CABRERA(OAB: 6071/AM)

RECLAMADO SILVA SERVICOS COMBINADOS
PARA APOIO A EDIFICIOS EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL DA COSTA COLARES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 777c384
proferido nos autos.

DESPACHO

CONSIDERANDO o art. 4º, IV, do Ato do CSJT nº 5, de 17 de abril
de 2020, c/c o art. 3º, item IV, ambos do Provimento nº 01/2021 -
CGJT, e Resolução nº 354/2020 - CNJ;

CONSIDERANDO que o processo foi Distribuído para esta Unidade
Judiciária já tramitando pelo JUÍZO 100% DIGITAL.

DECIDO:

I. Manifeste-se o(a) reclamado(a) quanto à concordância na
conversão deste processo para o JUÍZO 100% DIGITAL no prazo
de 5 (cinco) dias úteis, **valendo o silêncio como aceitação tácita**;

II. Designar AUDIÊNCIA INAUGURAL TELEPRESENCIAL para o
dia **14/06/2024 10:15**, sob os efeitos do art. 844 da CLT;

III. PARA ACESSAR À PLATAFORMA ZOOM: as partes deverão,
inicialmente, baixar a plataforma, seja pelo computador -
<https://zoom.us/download>, seja pelo celular - Zoom Cloud Meetings
no Play Store (Android) ou no App Store (iOS). Após o download do
programa, o acesso deverá ocorrer levando em consideração as
seguintes instruções: COMPUTADOR OU CELULAR. 1. Abra o
aplicativo/programa e toque em "Ingressar em uma reunião"; 2.
Insira o ID: 891 8853 6511; 3. Digite a senha: 131313; Defina seu
nome completo e o horário da audiência (ficará visível para todos os
participantes); Toque em "Ingressar". **Link de acesso:** [https://trt11-
jus-
br.zoom.us/j/89188536511?pwd=VHoxRXJWNiBnOTRyeHdhWGJY](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/89188536511?pwd=VHoxRXJWNiBnOTRyeHdhWGJYUjkwZD09)
[UjkwZD09](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/89188536511?pwd=VHoxRXJWNiBnOTRyeHdhWGJYUjkwZD09); ID: 891 8853 6511; 3. Digite a senha: 131313.

IV. Notifique-se a parte reclamada por meio postal.

V. Destaca-se que cabe às partes o envio de link e orientações às
testemunhas acerca do uso do aplicativo antes da audiência.

VI. Ressalta-se que a qualidade da conexão da internet é encargo

de cada parte interessada e os eventuais problemas de ordem técnica ou tecnológica serão avaliados oportunamente.

Dê-se ciência.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

AMANDA MIDORI OGO ALCANTARA DE PINHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000451-18.2024.5.11.0013

RECLAMANTE	LAIS ALMEIDA CAMPOS
ADVOGADO	PRISCILLA MARQUES STANISLAU DE MENDONCA(OAB: 5485/AM)
RECLAMADO	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- LAIS ALMEIDA CAMPOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID afe5593 proferido nos autos.

DESPACHO

CONSIDERANDO o art. 4º, IV, do Ato do CSJT nº 5, de 17 de abril de 2020, c/c o art. 3º, item IV, ambos do Provimento nº 01/2021 - CGJT, e Resolução nº 354/2020 - CNJ;

CONSIDERANDO que o processo foi Distribuído para esta Unidade Judiciária já tramitando pelo JUÍZO 100% DIGITAL.

DECIDO:

I. Manifeste-se o(a) reclamado(a) quanto à concordância na conversão deste processo para o JUÍZO 100% DIGITAL no prazo de 5 (cinco) dias úteis, **valendo o silêncio como aceitação tácita**;

II. Designar AUDIÊNCIA INAUGURAL TELEPRESENCIAL para o dia **20/06/2024 10:15**, sob os efeitos do art. 844 da CLT;

III. PARA ACESSAR À PLATAFORMA ZOOM: as partes deverão, inicialmente, baixar a plataforma, seja pelo computador - <https://zoom.us/download>, seja pelo celular - Zoom Cloud Meetings no Play Store (Android) ou no App Store (iOS). Após o download do programa, o acesso deverá ocorrer levando em consideração as seguintes instruções: COMPUTADOR OU CELULAR. 1. Abra o aplicativo/programa e toque em "Ingressar em uma reunião"; 2. Insira o ID: 891 8853 6511; 3. Digite a senha: 131313; Defina seu nome completo e o horário da audiência (ficará visível para todos os participantes); Toque em "Ingressar". **Link de acesso:** <https://trt11-jus->

br.zoom.us/j/89188536511?pwd=VHoxRXJWNiBnOTRyeHdhWGJYUjkvdz09;ID:89188536511;3. Digite a senha: 131313.

IV. Notifique-se a parte reclamada por meio postal.

V. Destaca-se que cabe às partes o envio de link e orientações às testemunhas acerca do uso do aplicativo antes da audiência.

VI. Ressalta-se que a qualidade da conexão da internet é encargo de cada parte interessada e os eventuais problemas de ordem técnica ou tecnológica serão avaliados oportunamente.

Dê-se ciência.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

AMANDA MIDORI OGO ALCANTARA DE PINHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000441-71.2024.5.11.0013

RECLAMANTE	THIAGO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO	CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
RECLAMADO	SUPERMERCADOS DB LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- THIAGO RIBEIRO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f52c41c proferido nos autos.

DESPACHO

CONSIDERANDO o art. 4º, IV, do Ato do CSJT nº 5, de 17 de abril de 2020, c/c o art. 3º, item IV, ambos do Provimento nº 01/2021 - CGJT, e Resolução nº 354/2020 - CNJ;

CONSIDERANDO que o processo foi Distribuído para esta Unidade Judiciária já tramitando pelo JUÍZO 100% DIGITAL.

DECIDO:

I. Manifeste-se o(a) reclamado(a) quanto à concordância na conversão deste processo para o JUÍZO 100% DIGITAL no prazo de 5 (cinco) dias úteis, **valendo o silêncio como aceitação tácita**;

II. Designar AUDIÊNCIA INAUGURAL TELEPRESENCIAL para o dia **14/06/2024 10:00**, sob os efeitos do art. 844 da CLT;

III. PARA ACESSAR À PLATAFORMA ZOOM: as partes deverão, inicialmente, baixar a plataforma, seja pelo computador - <https://zoom.us/download>, seja pelo celular - Zoom Cloud Meetings no Play Store (Android) ou no App Store (iOS). Após o download do programa, o acesso deverá ocorrer levando em consideração as seguintes instruções: COMPUTADOR OU CELULAR. 1. Abra o

aplicativo/programa e toque em "Ingressar em uma reunião"; 2. Insira o ID: 891 8853 6511; 3. Digite a senha: 131313; Defina seu nome completo e o horário da audiência (ficará visível para todos os participantes); Toque em "Ingressar". **Link de acesso:** <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/89188536511?pwd=VHoxRXJWNiBnOTRyeHdhWGJYUjkdz09>; ID: 891 8853 6511; 3. Digite a senha: 131313.

IV. Notifique-se a parte reclamada por meio postal.

V. Destaca-se que cabe às partes o envio de link e orientações às testemunhas acerca do uso do aplicativo antes da audiência.

VI. Ressalta-se que a qualidade da conexão da internet é encargo de cada parte interessada e os eventuais problemas de ordem técnica ou tecnológica serão avaliados oportunamente.

Dê-se ciência.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

AMANDA MIDORI OGO ALCANTARA DE PINHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000501-44.2024.5.11.0013

RECLAMANTE	IGOR ROBERT PEREIRA LOPES
ADVOGADO	CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
RECLAMADO	JURUA ESTALEIROS E NAVEGACAO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- IGOR ROBERT PEREIRA LOPES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 31bc6ee preferido nos autos.

DESPACHO

CONSIDERANDO o art. 4º, IV, do Ato do CSJT nº 5, de 17 de abril de 2020, c/c o art. 3º, item IV, ambos do Provimento nº 01/2021 - CGJT, e Resolução nº 354/2020 - CNJ;

CONSIDERANDO que o processo foi Distribuído para esta Unidade Judiciária já tramitando pelo JUÍZO 100% DIGITAL.

DECIDO:

I. Manifeste-se o(a) reclamado(a) quanto à concordância na conversão deste processo para o JUÍZO 100% DIGITAL no prazo de 5 (cinco) dias úteis, **valendo o silêncio como aceitação tácita**;

II. Designar AUDIÊNCIA INAUGURAL TELEPRESENCIAL para o dia **21/05/2024 10:00**, sob os efeitos do art. 844 da CLT;

III. PARA ACESSAR À PLATAFORMA ZOOM: as partes deverão, inicialmente, baixar a plataforma, seja pelo computador - <https://zoom.us/download>, seja pelo celular - Zoom Cloud Meetings no Play Store (Android) ou no App Store (iOS). Após o download do programa, o acesso deverá ocorrer levando em consideração as seguintes instruções: COMPUTADOR OU CELULAR. 1. Abra o aplicativo/programa e toque em "Ingressar em uma reunião"; 2. Insira o ID: 891 8853 6511; 3. Digite a senha: 131313; Defina seu nome completo e o horário da audiência (ficará visível para todos os participantes); Toque em "Ingressar". **Link de acesso:** <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/89188536511?pwd=VHoxRXJWNiBnOTRyeHdhWGJYUjkdz09>; ID: 891 8853 6511; 3. Digite a senha: 131313.

IV. Notifique-se a parte reclamada por meio postal.

V. Destaca-se que cabe às partes o envio de link e orientações às testemunhas acerca do uso do aplicativo antes da audiência.

VI. Ressalta-se que a qualidade da conexão da internet é encargo de cada parte interessada e os eventuais problemas de ordem técnica ou tecnológica serão avaliados oportunamente.

Dê-se ciência.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

AMANDA MIDORI OGO ALCANTARA DE PINHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000508-36.2024.5.11.0013

RECLAMANTE	FRANCILENE DA SILVA SILVA
ADVOGADO	ROZELI FERREIRA SOBRAL ASTUTO(OAB: 5743/AM)
RECLAMADO	IME INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCILENE DA SILVA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 084a622 preferido nos autos.

DESPACHO

CONSIDERANDO o art. 4º, IV, do Ato do CSJT nº 5, de 17 de abril de 2020, c/c o art. 3º, item IV, ambos do Provimento nº 01/2021 - CGJT, e Resolução nº 354/2020 - CNJ;

CONSIDERANDO que o processo foi Distribuído para esta Unidade Judiciária já tramitando pelo JUÍZO 100% DIGITAL.

DECIDO:

I. Manifeste-se o(a) reclamado(a) quanto à concordância na conversão deste processo para o JUÍZO 100% DIGITAL no prazo de 5 (cinco) dias úteis, **valendo o silêncio como aceitação tácita**;

II. Designar AUDIÊNCIA INAUGURAL TELEPRESENCIAL para o dia **07/06/2024 09:30**, sob os efeitos do art. 844 da CLT;

III. PARA ACESSAR À PLATAFORMA ZOOM: as partes deverão, inicialmente, baixar a plataforma, seja pelo computador - <https://zoom.us/download>, seja pelo celular - Zoom Cloud Meetings no Play Store (Android) ou no App Store (iOS). Após o download do programa, o acesso deverá ocorrer levando em consideração as seguintes instruções: COMPUTADOR OU CELULAR. 1. Abra o aplicativo/programa e toque em "Ingressar em uma reunião"; 2. Insira o ID: 891 8853 6511; 3. Digite a senha: 131313; Defina seu nome completo e o horário da audiência (ficará visível para todos os participantes); Toque em "Ingressar". **Link de acesso:** <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/89188536511?pwd=VHoxRXJWNlBnOTRyeHdhWGJYUjkvdz09>; ID: 891 8853 6511; 3. Digite a senha: 131313.

IV. Notifique-se a parte reclamada por meio postal.

V. Destaca-se que cabe às partes o envio de link e orientações às testemunhas acerca do uso do aplicativo antes da audiência.

VI. Ressalta-se que a qualidade da conexão da internet é encargo de cada parte interessada e os eventuais problemas de ordem técnica ou tecnológica serão avaliados oportunamente.

Dê-se ciência.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

AMANDA MIDORI OGO ALCANTARA DE PINHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000239-31.2023.5.11.0013

RECLAMANTE	ANTONIO VALDIR RODRIGUES MARTINS
ADVOGADO	PAULO HUMBERTO CARVALHO DE OLIVEIRA(OAB: 10033/AM)
RECLAMADO	ACREPEL - ACRE INDUSTRIA DE PAPEL E CELULOSE S/A
ADVOGADO	CHRISTIAN ALBERTO RODRIGUES DA SILVA(OAB: 2682/AM)
RECLAMADO	ECOPAPER INDUSTRIA DE FABRICACAO DE PAPEL DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO	MARCEL DA FONSECA MOURA(OAB: 10083/AM)
RECLAMADO	BENAION INDUSTRIA DE PAPEL E CELULOSE S A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CHRISTIAN ALBERTO RODRIGUES DA SILVA(OAB: 2682/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO VALDIR RODRIGUES MARTINS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c3f14da preferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a petição de id 32cb027, remetam-se os autos à contadoria do Juízo para atualização dos cálculos de id 48fbf47e, devendo incluir a multa pelo descumprimento da obrigação de fazer e liquidar o seguro desemprego, nos termos da sentença de id 390f5e9.

Após, voltem os autos conclusos.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

AMANDA MIDORI OGO ALCANTARA DE PINHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001549-72.2023.5.11.0013

RECLAMANTE	ZENIL PIMENTEL SILVA
ADVOGADO	MARCOS RONALD DE ALMEIDA CARVALHO(OAB: 18565/AM)
ADVOGADO	ELANIL VANDA MIRANDA DOS SANTOS(OAB: 6652/AM)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
PERITO	GERSELANY AQUINO PIMENTEL

Intimado(s)/Citado(s):

- ZENIL PIMENTEL SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a169485 preferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a petição de ID 0f8b2e9, fica concedido o prazo de cinco dias para juntada do laudo pericial aos autos.

Concedo às partes prazo comum de 5 (cinco) dias para manifestação acerca do respectivo laudo, a partir do dia **08/05/2024, (inclusive),independentemente de intimação.**

Fica mantido o dia **07/06/2024, às 08:30,para prosseguimento da instrução processual, sob pena da aplicação da Súmula 74 do TST**, a ser realizada por videoconferência através da plataforma ZOOM, sendo o acesso à sala de audiência virtual através do seguinte link:

<https://trt11-jus->

br.zoom.us/j/89188536511?pwd=VHoxRXJWNlBnOTRyeHdhWGJY

Ujkdz09

DADOS DA AUDIÊNCIA NO ZOOM:

ID: 891 8853 6511

Senha: 131313

Ficam as partes notificadas do presente despacho por meio de seus patronos.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

AMANDA MIDORI OGO ALCANTARA DE PINHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000239-31.2023.5.11.0013

RECLAMANTE	ANTONIO VALDIR RODRIGUES MARTINS
ADVOGADO	PAULO HUMBERTO CARVALHO DE OLIVEIRA(OAB: 10033/AM)
RECLAMADO	ACREPEL - ACRE INDUSTRIA DE PAPEL E CELULOSE S/A
ADVOGADO	CHRISTIAN ALBERTO RODRIGUES DA SILVA(OAB: 2682/AM)
RECLAMADO	ECOPAPER INDUSTRIA DE FABRICACAO DE PAPEL DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO	MARCEL DA FONSECA MOURA(OAB: 10083/AM)
RECLAMADO	BENAION INDUSTRIA DE PAPEL E CELULOSE S A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CHRISTIAN ALBERTO RODRIGUES DA SILVA(OAB: 2682/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ACREPEL - ACRE INDUSTRIA DE PAPEL E CELULOSE S/A
- BENAION INDUSTRIA DE PAPEL E CELULOSE S A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- ECOPAPER INDUSTRIA DE FABRICACAO DE PAPEL DA AMAZONIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c3f14da proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a petição de id 32cb027, remetam-se os autos à contadoria do Juízo para atualização dos cálculos de id 48bf47e, devendo incluir a multa pelo descumprimento da obrigação de fazer e liquidar o seguro desemprego, nos termos da sentença de id 390f5e9.

Após, voltem os autos conclusos.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

AMANDA MIDORI OGO ALCANTARA DE PINHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001293-32.2023.5.11.0013

RECLAMANTE	ROSANGELA FELIX MARQUES
ADVOGADO	ANDERSON SALES DE SOUZA(OAB: 8760/AM)
RECLAMADO	EDLOPES TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	JOSE HIGINO DE SOUSA NETTO(OAB: 1734/AM)
ADVOGADO	MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)
PERITO	FRANK HUDSON MENEZES DE CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- EDLOPES TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 54462f8 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando que até o momento ainda não fora juntado o laudo pericial aos autos, intime-se novamente o Sr. perito, Dr. FRANK HUDSON MENEZES DE CARVALHO a fim de que junte o respectivo laudo até o dia 17/05/2024.

Concedo às partes prazo comum de 5 (cinco) dias para manifestação acerca do respectivo laudo, a partir do dia **20/05/2024, (inclusive),independentemente de intimação.**

Fica redesignado o dia **05/07/2024, 08:30,para prosseguimento da instrução processual, sob pena da aplicação da Súmula 74 do TST**, a ser realizada por videoconferência através da plataforma ZOOM, sendo o acesso à sala de audiência virtual através do seguinte link:

<https://trt11-jus->

br.zoom.us/j/89188536511?pwd=VHoxRXJWNlBnOTRyeHdhWGJY

Ujkdz09

DADOS DA AUDIÊNCIA NO ZOOM:

ID: 891 8853 6511

Senha: 131313

Ficam as partes notificadas do presente despacho por meio de seus patronos.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

AMANDA MIDORI OGO ALCANTARA DE PINHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000503-14.2024.5.11.0013

RECLAMANTE	JHONATAN SILVA DE ARAUJO
------------	--------------------------

ADVOGADO ANA CAROLINE SILVA
FREITAS(OAB: 16300/AM)
RECLAMADO PONTUAL SERVICOS DE LOCAÇAO
E CONSTRUTORA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JHONATAN SILVA DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 80ae34f
proferido nos autos.

DESPACHO

CONSIDERANDO o art. 4º, IV, do Ato do CSJT nº 5, de 17 de abril
de 2020, c/c o art. 3º, item IV, ambos do Provimento nº 01/2021 -
CGJT, e Resolução nº 354/2020 - CNJ;

CONSIDERANDO que o processo foi Distribuído para esta Unidade
Judiciária já tramitando pelo JUÍZO 100% DIGITAL.

DECIDO:

- I. Manifeste-se o(a) reclamado(a) quanto à concordância na
conversão deste processo para o JUÍZO 100% DIGITAL no prazo
de 5 (cinco) dias úteis, **valendo o silêncio como aceitação tácita**;
- II. Designar AUDIÊNCIA INAUGURAL TELEPRESENCIAL para o
dia **14/06/2024 10:30**, sob os efeitos do art. 844 da CLT;
- III. PARA ACESSAR À PLATAFORMA ZOOM: as partes deverão,
inicialmente, baixar a plataforma, seja pelo computador -
<https://zoom.us/download>, seja pelo celular - Zoom Cloud Meetings
no Play Store (Android) ou no App Store (iOS). Após o download do
programa, o acesso deverá ocorrer levando em consideração as
seguintes instruções: COMPUTADOR OU CELULAR. 1. Abra o
aplicativo/programa e toque em "Ingressar em uma reunião"; 2.
Insira o ID: 891 8853 6511; 3. Digite a senha: 131313; Defina seu
nome completo e o horário da audiência (ficará visível para todos os
participantes); Toque em "Ingressar". **Link de acesso:** [https://trt11-
jus-
br.zoom.us/j/89188536511?pwd=VHoxRXJWNiBnOTRyeHdhWGJY
Ujkwvdz09](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/89188536511?pwd=VHoxRXJWNiBnOTRyeHdhWGJYUjkwvdz09); ID: 891 8853 6511; 3. Digite a senha: 131313.
- IV. Notifique-se a parte reclamada por meio postal.
- V. Destaca-se que cabe às partes o envio de link e orientações às
testemunhas acerca do uso do aplicativo antes da audiência.
- VI. Ressalta-se que a qualidade da conexão da internet é encargo
de cada parte interessada e os eventuais problemas de ordem
técnica ou tecnológica serão avaliados oportunamente.
Dê-se ciência.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

AMANDA MIDORI OGO ALCANTARA DE PINHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001293-32.2023.5.11.0013

RECLAMANTE ROSANGELA FELIX MARQUES
ADVOGADO ANDERSON SALES DE SOUZA(OAB:
8760/AM)
RECLAMADO EDLOPES TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO JOSE HIGINO DE SOUSA
NETTO(OAB: 1734/AM)
ADVOGADO MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)
PERITO FRANK HUDSON MENEZES DE
CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSANGELA FELIX MARQUES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 54462f8
proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando que até o momento ainda não fora juntado o laudo
pericial aos autos, intime-se novamente o Sr. perito, Dr. FRANK
HUDSON MENEZES DE CARVALHO a fim de que junte o
respectivo laudo até o dia 17/05/2024.

Concedo às partes prazo comum de 5 (cinco) dias para
manifestação acerca do respectivo laudo, a partir do dia **20/05/2024**,
(inclusive),independentemente de intimação.

Fica redesignado o dia **05/07/2024, 08:30,para prosseguimento
da instrução processual, sob pena da aplicação da Súmula 74
do TST**, a ser realizada por videoconferência através da plataforma
ZOOM, sendo o acesso à sala de audiência virtual através do
seguinte link:

[https://trt11-jus-
br.zoom.us/j/89188536511?pwd=VHoxRXJWNiBnOTRyeHdhWGJY
Ujkwvdz09](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/89188536511?pwd=VHoxRXJWNiBnOTRyeHdhWGJYUjkwvdz09)

DADOS DA AUDIÊNCIA NO ZOOM:

ID: 891 8853 6511

Senha: 131313

Ficam as partes notificadas do presente despacho por meio de seus
patronos.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

AMANDA MIDORI OGO ALCANTARA DE PINHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000931-30.2023.5.11.0013

RECLAMANTE JULIANO FERREIRA GOMES
 ADVOGADO KENIA MONIKA ARCANJO DE SOUZA(OAB: 6427/AM)
 RECLAMADO BIOFLEX MOL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
 ADVOGADO CARLOS RICARDO DE ARAUJO MELO(OAB: 4239/AM)
 PERITO MATHEUS CHAVES BEZERRA

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANO FERREIRA GOMES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cc0d9b6 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a petição de ID 0f8b2e9, fica concedido o prazo de cinco dias para a juntada do laudo pericial aos autos.

Concedo às partes prazo comum de 5 (cinco) dias para manifestação acerca do respectivo laudo, a partir do dia **08/05/2024, (inclusive),independentemente de intimação.**

Fica mantido o dia **11/06/2024 às 09:00,para prosseguimento da instrução processual, sob pena da aplicação da Súmula 74 do TST**, a ser realizada por videoconferência através da plataforma ZOOM, sendo o acesso à sala de audiência virtual através do seguinte link:

<https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/89188536511?pwd=VHoxRXJWNiBnOTRyeHdhWGJY](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/89188536511?pwd=VHoxRXJWNiBnOTRyeHdhWGJYUjkwvdz09)

Ujkwvdz09

DADOS DA AUDIÊNCIA NO ZOOM:

ID: 891 8853 6511

Senha: 131313

Ficam as partes notificadas do presente despacho por meio de seus patronos.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

AMANDA MIDORI OGO ALCANTARA DE PINHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000931-30.2023.5.11.0013

RECLAMANTE JULIANO FERREIRA GOMES
 ADVOGADO KENIA MONIKA ARCANJO DE SOUZA(OAB: 6427/AM)
 RECLAMADO BIOFLEX MOL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
 ADVOGADO CARLOS RICARDO DE ARAUJO MELO(OAB: 4239/AM)
 PERITO MATHEUS CHAVES BEZERRA

Intimado(s)/Citado(s):

- BIOFLEX MOL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cc0d9b6 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a petição de ID 0f8b2e9, fica concedido o prazo de cinco dias para a juntada do laudo pericial aos autos.

Concedo às partes prazo comum de 5 (cinco) dias para manifestação acerca do respectivo laudo, a partir do dia **08/05/2024, (inclusive),independentemente de intimação.**

Fica mantido o dia **11/06/2024 às 09:00,para prosseguimento da instrução processual, sob pena da aplicação da Súmula 74 do TST**, a ser realizada por videoconferência através da plataforma ZOOM, sendo o acesso à sala de audiência virtual através do seguinte link:

<https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/89188536511?pwd=VHoxRXJWNiBnOTRyeHdhWGJY](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/89188536511?pwd=VHoxRXJWNiBnOTRyeHdhWGJYUjkwvdz09)

Ujkwvdz09

DADOS DA AUDIÊNCIA NO ZOOM:

ID: 891 8853 6511

Senha: 131313

Ficam as partes notificadas do presente despacho por meio de seus patronos.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

AMANDA MIDORI OGO ALCANTARA DE PINHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000353-04.2022.5.11.0013

RECLAMANTE CARLOS ALBERTO SANTOS BORGES
 ADVOGADO KELMA SOUZA LIMA(OAB: 5470/AM)
 RECLAMADO ENEVA S.A.
 ADVOGADO JOAO PEDRO EYLER POVOA(OAB: 88922/RJ)
 ADVOGADO DIEGO HENRIQUE SANTOS DOS ANJOS(OAB: 8583/AM)
 RECLAMADO J T M DE FREITAS LTDA
 ADVOGADO DIEGO HENRIQUE SANTOS DOS ANJOS(OAB: 8583/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ALBERTO SANTOS BORGES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d8591d0 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Considerando a petição de id be951a1, intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, informar se a anotação se refere à CTPS física ou digital, devendo, no caso de documento físico, apresentá-lo em Secretaria.
2. Intime-se o reclamante para apresentar manifestação sobre as impugnações aos cálculos de ids. ae8047e e 57314ab, querendo, no prazo de 8 dias, sob pena de preclusão.
3. Após a manifestação da parte reclamante ou após o decurso do prazo *in albis*, remetam-se os autos à Contadoria do Juízo para emissão de parecer acerca das impugnações aos cálculos, efetuando os cálculos que entende corretos.
4. Ato contínuo, voltem os autos conclusos para decisão.

Em respeito ao princípio da economia processual, o presente despacho possui força de notificação à parte reclamante, por meio de seu patrono.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

AMANDA MIDORI OGO ALCANTARA DE PINHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000779-16.2022.5.11.0013

RECLAMANTE	MARIO JOSE VICENT
ADVOGADO	ANA PAULA MARREIRA PINTO(OAB: 18389/AM)
ADVOGADO	ADRIANA CRISTINA MARREIRA PINTO(OAB: 9935/AM)
ADVOGADO	JONILSON SILVA SOUZA(OAB: 11366/AM)
RECLAMADO	T E T GESTAO EMPRESARIAL LTDA
ADVOGADO	FERNANDO SAM DO NASCIMENTO NUNES(OAB: 10736/AM)
ADVOGADO	HAMILTON NOVO LUCENA JUNIOR(OAB: 5488/AM)
PERITO	MARCO ANTONIO REIS DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- T E T GESTAO EMPRESARIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9c53a59

proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando a homologação do acordo no CEJUSC-JT no 1º Grau de Jurisdição, encaminhem-se os autos ao controle de sobrestamento, onde o processo deverá aguardar o pagamento do acordo nos termos da Orientação nº 01/2023/SRC, da Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, devendo eventuais intimações e alvarás serem realizados diretamente da caixa "Aguardando final do sobrestamento".

Considerando, ainda, a necessidade de preenchimento da movimentação junto ao sistema PJe-JT, para fins estatísticos, utilizo-me da presente decisão para regularizar a pendência existente.

Após o pagamento dos encargos previdenciários, retornem os autos conclusos para elaboração da sentença de extinção da execução.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

AMANDA MIDORI OGO ALCANTARA DE PINHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000779-16.2022.5.11.0013

RECLAMANTE	MARIO JOSE VICENT
ADVOGADO	ANA PAULA MARREIRA PINTO(OAB: 18389/AM)
ADVOGADO	ADRIANA CRISTINA MARREIRA PINTO(OAB: 9935/AM)
ADVOGADO	JONILSON SILVA SOUZA(OAB: 11366/AM)
RECLAMADO	T E T GESTAO EMPRESARIAL LTDA
ADVOGADO	FERNANDO SAM DO NASCIMENTO NUNES(OAB: 10736/AM)
ADVOGADO	HAMILTON NOVO LUCENA JUNIOR(OAB: 5488/AM)
PERITO	MARCO ANTONIO REIS DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIO JOSE VICENT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9c53a59 proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando a homologação do acordo no CEJUSC-JT no 1º Grau de Jurisdição, encaminhem-se os autos ao controle de sobrestamento, onde o processo deverá aguardar o pagamento do acordo nos termos da Orientação nº 01/2023/SRC, da Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, devendo eventuais intimações e alvarás serem realizados diretamente da caixa

“Aguardando final do sobrestamento”.

Considerando, ainda, a necessidade de preenchimento da movimentação junto ao sistema PJe-JT, para fins estatísticos, utilizo-me da presente decisão para regularizar a pendência existente. Após o pagamento dos encargos previdenciários, retornem os autos conclusos para elaboração da sentença de extinção da execução.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

AMANDA MIDORI OGO ALCANTARA DE PINHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

14ª Vara do Trabalho de Manaus

Edital

Processo Nº ATSum-0000583-09.2023.5.11.0014

RECLAMANTE DAIENY COSTA DA SILVA
ADVOGADO Aguiberto Camilo Redi(OAB: 202/AM)
RECLAMADO EDUARDA DE SA SILVA
03923840276

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDA DE SA SILVA 03923840276

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL PJe

O Excelentíssimo Doutor **EDUARDO BARRETO FALCÃO NETTO**, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da MM. 14ª Vara do Trabalho de Manaus, FAZ SABER que, pelo presente **EDITAL**, fica a reclamada **EDUARDA DE SA SILVA 03923840276**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, intimada para tomar ciência da sentença de ID 8bc9f04, para, querendo, manifestar-se no prazo de 8 dias.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) é passado o presente EDITAL, que será publicado no DJe-JT ou afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO na cidade de Manaus na Secretaria da 14ª Vara do Trabalho de Manaus em 15/04/2024.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

ROSANGELA BEZERRA TEIXEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0001102-81.2023.5.11.0014

REQUERENTE	SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
REQUERENTE	ERNADES MOURA DOS SANTOS
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
REQUERIDO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ERNADES MOURA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL PJe

O Excelentíssimo Doutor **EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO**, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da MM. 14ª Vara do Trabalho de Manaus, FAZ SABER que, pelo presente **EDITAL**, fica a reclamada **ERNADES MOURA DOS SANTOS**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, intimado para tomar ciência do ajuizamento de ação coletiva, nos termos do art. 104, do CDC, e opte pelo procedimento pelo qual pretende prosseguir, em 5(cinco) dias.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) é passado o presente EDITAL, que será publicado no DJe-JT ou afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO na cidade de Manaus na Secretaria da 14ª Vara do Trabalho de Manaus em 15/04/2024.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

ROSANGELA BEZERRA TEIXEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000208-08.2023.5.11.0014

RECLAMANTE	PAMELA MIRANDA DA SILVA
ADVOGADO	CELMA ONARA IZABEL SOUZA ARAÚJO(OAB: 4438/AM)
ADVOGADO	GEOFREY MEIRINO DE SOUZA(OAB: 4538/AM)
RECLAMADO	C. AMORIM DE SOUZA
RECLAMADO	CRISTIAN AMORIM DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIAN AMORIM DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO - PJe

O Excelentíssimo Doutor **EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO**, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da MM. 14ª Vara do Trabalho de Manaus, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADO(A) **CRISTIAN AMORIM DE SOUZA**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para manifestar-se e requerer as provas cabíveis referentes à instauração do incidente de descon sideração da personalidade jurídica, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 135, do CPC.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) é passado o presente EDITAL, que será publicado no DJe-JT ou afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO na cidade de Manaus na Secretaria da 14ª Vara do Trabalho de Manaus.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

ROSANGELA BEZERRA TEIXEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000952-37.2022.5.11.0014

RECLAMANTE	MOURINE FERREIRA DE OLIVEIRA HIPOLITO
ADVOGADO	JENNIFER GUIMARAES DA SILVA(OAB: 13314/AM)
ADVOGADO	JESSICA SANTANA MAGNANI(OAB: 10343/AM)
ADVOGADO	DAVID CUNHA NOVOA(OAB: 10777/AM)
RECLAMADO	KDEX SOLUCOES LOGISTICAS E ENCOMENDAS RAPIDAS LTDA
RECLAMADO	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.
ADVOGADO	RENATA CHRISTINA SILVEIRA ARAUJO(OAB: 189408/SP)
ADVOGADO	DANILO VALOIS VILASBOAS(OAB: 26639/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- KDEX SOLUCOES LOGISTICAS E ENCOMENDAS RAPIDAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL PJe

O Excelentíssimo Doutor **EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO**, Juiz do Trabalho Titular da MM. 14ª Vara do Trabalho de Manaus, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a reclamada **KDEX SOLUCOES LOGISTICAS E ENCOMENDAS RAPIDAS LTDA.**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, intimada para, querendo, apresentar manifestação fundamentada aos cálculos de liquidação apresentados pela parte reclamante, no prazo de 8 (oito) dias, sob pena de preclusão, devendo, no caso de discordância, apresentar sua própria conta de liquidação, conforme art. 879, §1º-B e §2º da CLT.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) é passado o presente EDITAL, que será publicado no DJe-JT ou afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO na cidade de Manaus na Secretaria da 14ª Vara do Trabalho de Manaus em 15/04/2024.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

ROSANGELA BEZERRA TEIXEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000705-61.2019.5.11.0014

RECLAMANTE	ESPÓLIO DE EDVALDO DE ALMEIDA SANTA RITA FILHO
ADVOGADO	ZAIRA MANOELA FREITAS DE SIQUEIRA LUSTOSA(OAB: 7274/AM)
RECLAMADO	LEGITIMA SERVICOS DE PROTECAO SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- LEGITIMA SERVICOS DE PROTECAO SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL PJe

O Excelentíssimo Doutor **EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO**, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da MM. 14ª Vara do Trabalho de Manaus, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a reclamada **LEGITIMA SERVICOS DE PROTECAO SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA.**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, intimada para, querendo, apresentar manifestação fundamentada aos cálculos de liquidação

apresentados pela parte reclamante, no prazo de 8 (oito) dias, sob pena de preclusão, devendo, no caso de discordância, apresentar sua própria conta de liquidação, conforme art. 879, §1º-B e §2º da CLT;

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) é passado o presente EDITAL, que será publicado no DJe-JT ou afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO na cidade de Manaus na Secretaria da 14ª Vara do Trabalho de Manaus em 15/04/2024.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

ROSANGELA BEZERRA TEIXEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ACPCiv-0011884-41.2013.5.11.0001

REQUERENTE Ministério Público do Trabalho
REQUERIDO ALUMAN ESQUADRIA LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- ALUMAN ESQUADRIA LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO

O Excelentíssimo Doutor **EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO**, Juiz Titular da MM. 14ª Vara do Trabalho de Manaus, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADO(A) **ALUMAN ESQUADRIA LTDA - EPP**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução sob pena de Penhora, a quantia de **R\$ 65.248,32**.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) é passado o presente EDITAL, que será publicado no DJe-JT ou afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO na cidade de Manaus na Secretaria da 14ª Vara do Trabalho de Manaus.

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

ROSANGELA BEZERRA TEIXEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000364-93.2023.5.11.0014

RECLAMANTE ROMULO AZEVEDO DAS CHAGAS

ADVOGADO REINILDA GUIMARAES DO VALLE(OAB: 1392/AM)
RECLAMADO CESAR CAETANO VIEIRALVES
RECLAMADO KLIMA CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO JEFFERSON CRISTOPHE DE LIMA BOTELHO(OAB: 4315/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- CESAR CAETANO VIEIRALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO - PJe

O Excelentíssimo Doutor EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO Juiz Titular da MM. 14ª Vara do Trabalho de Manaus, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADO(A) CESAR CAETANO VIEIRALVE, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para manifestar-se e requerer as provas cabíveis referentes à instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 135, do CPC.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) é passado o presente EDITAL, que será publicado no DJe-JT ou afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO na cidade de Manaus na Secretaria da 14ª Vara do Trabalho de Manaus.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Magistrado

Processo Nº ATSum-0000616-96.2023.5.11.0014

RECLAMANTE ELIENE PINTO GARCIA
ADVOGADO FABIO MORAES CASTELLO BRANCO(OAB: 4603/AM)
ADVOGADO MARCOS DANIEL SOUZA RODRIGUES(OAB: 10987/AM)
RECLAMADO DJU COMERCIO DE VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DJU COMERCIO DE VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO

O Excelentíssimo Doutor EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO, Juiz Titular da MM. 14ª Vara do Trabalho de Manaus, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADO(A) **DJU COMERCIO DE VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução sob pena de Penhora, a quantia de **R\$ 31.840,09**.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) é passado o presente EDITAL, que será publicado no DJe-JT ou afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO na cidade de Manaus na Secretaria da 14ª Vara do Trabalho de Manaus.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Magistrado

Notificação**Processo Nº ATOOrd-0000345-53.2024.5.11.0014**

RECLAMANTE	JONAS MAIA DOS SANTOS
ADVOGADO	JOAO FURTADO GUERINI(OAB: 30079/ES)
RECLAMADO	F. O. G. DO CARMO EIRELI - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- JONAS MAIA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e2cff60 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000396-98.2023.5.11.0014

RECLAMANTE	FELIPE LUCAS RAMOS CRISPIM
ADVOGADO	TOMAZ ROCHA CID FILHO(OAB: 16704/AM)

RECLAMADO	GRACOM - COMERCIO E SERVICOS DE ESCOLA DE INFORMATICA E TREINAMENTOS LTDA.
ADVOGADO	REBECA RIBEIRO DE SOUZA COSTA(OAB: 18533/AM)
ADVOGADO	DAVID CUNHA NOVOA(OAB: 10777/AM)
ADVOGADO	JENNIFER GUIMARAES DA SILVA(OAB: 13314/AM)
ADVOGADO	JESSICA SANTANA MAGNANI(OAB: 10343/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- FELIPE LUCAS RAMOS CRISPIM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e67a2c3 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO:

Isso posto, considerando o mais que dos autos consta, na Reclamação Trabalhista movida por **FELIPE LUCAS RAMOS CRISPIM** contra **GRACOM - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCOLA DE INFORMÁTICA E TREINAMENTOS LTDA**, decide este MM. Juízo da 14ª Vara do Trabalho de Manaus/AM **JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTES** os pedidos.

Deferidos os benefícios da justiça gratuita ao reclamante.

Condenado o reclamante ao pagamento de honorários advocatícios da sucumbência, calculados a 5% do valor da causa, os quais ficam sob condição suspensiva de exigibilidade, por força dos benefícios da justiça gratuita.

Custas pela parte reclamante, no importe de R\$1.582,38, que do recolhimento fica isenta.

Dispensada a intimação da União (Portaria MF 582/13).

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Nada mais.

Publique-se.

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000396-98.2023.5.11.0014

RECLAMANTE	FELIPE LUCAS RAMOS CRISPIM
ADVOGADO	TOMAZ ROCHA CID FILHO(OAB: 16704/AM)
RECLAMADO	GRACOM - COMERCIO E SERVICOS DE ESCOLA DE INFORMATICA E TREINAMENTOS LTDA.
ADVOGADO	REBECA RIBEIRO DE SOUZA COSTA(OAB: 18533/AM)
ADVOGADO	DAVID CUNHA NOVOA(OAB: 10777/AM)

ADVOGADO JENNIFER GUIMARAES DA SILVA(OAB: 13314/AM)
ADVOGADO JESSICA SANTANA MAGNANI(OAB: 10343/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- GRACOM - COMERCIO E SERVICOS DE ESCOLA DE INFORMATICA E TREINAMENTOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e67a2c3 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO:

Isso posto, considerando o mais que dos autos consta, na Reclamação Trabalhista movida por **FELIPE LUCAS RAMOS CRISPIM** contra **GRACOM - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCOLA DE INFORMÁTICA E TREINAMENTOS LTDA**, decide este MM. Juízo da 14ª Vara do Trabalho de Manaus/AM **JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTES** os pedidos.

Deferidos os benefícios da justiça gratuita ao reclamante.

Condenado o reclamante ao pagamento de honorários advocatícios da sucumbência, calculados a 5% do valor da causa, os quais ficam sob condição suspensiva de exigibilidade, por força dos benefícios da justiça gratuita.

Custas pela parte reclamante, no importe de R\$1.582,38, que do recolhimento fica isenta.

Dispensada a intimação da União (Portaria MF 582/13).

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Nada mais.

Publique-se.

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001127-31.2022.5.11.0014

RECLAMANTE RAIMUNDO FREITAS DA CUNHA
ADVOGADO FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARAES(OAB: 2978/AM)
RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO LEANDRO ALVES GUIMARAES(OAB: 49112/GO)
ADVOGADO LIANA MACIEL NOBRE(OAB: 11009/AM)
ADVOGADO TYELISSON SILVA ARAUJO(OAB: 11768/RO)
ADVOGADO MARCELO RODRIGUES XAVIER(OAB: 2391/RO)
RECLAMADO METODO ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO DEBORA FERNANDA FARIA(OAB: 181547/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- METODO ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b0d08ea proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

Diante do exposto, e o que mais dos autos conste, **DECIDE** este MMº JUÍZO pronunciar a prescrição quinquenal e extinguir com resolução do mérito as pretensões condenatórias anteriores a 02/12/2017 e **JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos da Reclamação Trabalhista ajuizada por **RAIMUNDO FREITAS DA CUNHA** contra **MÉTODO ENGENHARIA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS**, para o fim **CONDENAR** a reclamada principal e, desde logo, **INTIMÁ-LA** a cumprir obrigações de **PAGAR** à parte reclamante o valor que for apurado em liquidação de sentença, devendo ser deduzidos os valores referentes aos encargos previdenciários da Reclamante/Segurada (8%), calculado sobre as parcelas de natureza salarial, a título de:

1. intervalos de lanche estabelecidos em instrumentos coletivos, no total de 9 (nove) horas extras mensais com adicional de 60% sobre o valor da remuneração/hora normal, além de reflexos, tudo conforme os parâmetros fixados na fundamentação.

2. adicional salarial e reflexos por acúmulo de função, fixado pelo Juízo em 10% da última remuneração percebida, conforme contracheques.

Improcedentes os demais pedidos.

Deferidos à parte reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 790, § 3º da CLT.

Condenada a parte ré ao pagamento de honorários advocatícios da sucumbência, na forma da fundamentação.

Condenada a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios da sucumbência, na forma da fundamentação. Fica suspensa a exigibilidade do crédito, em razão dos benefícios da justiça gratuita.

A PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRÁS fica isenta da responsabilidade subsidiária dos créditos trabalhistas ora deferidos.

Juros, correção monetária, contribuições fiscais e previdenciárias na

forma da fundamentação.

Custas pela reclamada, no importe de R\$ 900,00, calculada sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 45.000,00.

Cientes as partes.

Nada mais. Publique-se.

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001127-31.2022.5.11.0014

RECLAMANTE	RAIMUNDO FREITAS DA CUNHA
ADVOGADO	FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARAES(OAB: 2978/AM)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	LEANDRO ALVES GUIMARAES(OAB: 49112/GO)
ADVOGADO	LIANA MACIEL NOBRE(OAB: 11009/AM)
ADVOGADO	TYELISSON SILVA ARAUJO(OAB: 11768/RO)
ADVOGADO	MARCELO RODRIGUES XAVIER(OAB: 2391/RO)
RECLAMADO	METODO ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	DEBORA FERNANDA FARIA(OAB: 181547/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIMUNDO FREITAS DA CUNHA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b0d08ea proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

Diante do exposto, e o que mais dos autos conste, **DECIDE** este MMº JUÍZO pronunciar a prescrição quinquenal e extinguir com resolução do mérito as pretensões condenatórias anteriores a 02/12/2017 e **JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos da Reclamação Trabalhista ajuizada por **RAIMUNDO FREITAS DA CUNHA** contra **METODO ENGENHARIA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS**, para o fim **CONDENAR** a reclamada principal e, desde logo, **INTIMÁ-LA** a cumprir obrigações de **PAGAR** à parte reclamante o valor que for apurado em liquidação de sentença, devendo ser deduzidos os valores referentes aos encargos previdenciários da Reclamante/Segurada (8%), calculado sobre as parcelas de natureza salarial, a título de:

1. intervalos de lanche estabelecidos em instrumentos coletivos,

no total de 9 (nove) horas extras mensais com adicional de 60% sobre o valor da remuneração/hora normal, além de reflexos, tudo conforme os parâmetros fixados na fundamentação.

2. adicional salarial e reflexos por acúmulo de função, fixado pelo Juízo em 10% da última remuneração percebida, conforme contracheques.

Improcedentes os demais pedidos.

Deferidos à parte reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 790, § 3º da CLT.

Condenada a parte ré ao pagamento de honorários advocatícios da sucumbência, na forma da fundamentação.

Condenada a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios da sucumbência, na forma da fundamentação. Fica suspensa a exigibilidade do crédito, em razão dos benefícios da justiça gratuita.

A PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRÁS fica isenta da responsabilidade subsidiária dos créditos trabalhistas ora deferidos.

Juros, correção monetária, contribuições fiscais e previdenciárias na forma da fundamentação.

Custas pela reclamada, no importe de R\$ 900,00, calculada sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 45.000,00.

Cientes as partes.

Nada mais. Publique-se.

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000472-59.2022.5.11.0014

RECLAMANTE	TIAGO DOS SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	JAKSON ALVES DE SOUZA(OAB: 8840/AM)
ADVOGADO	FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS(OAB: 9550/AM)
RECLAMADO	JURUA ESTALEIROS E NAVEGACAO LTDA
ADVOGADO	ARMANDO CLAUDIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 3194/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
PERITO	LUCIANA KEI LAN TAVARES SALERNO
TERCEIRO INTERESSADO	SERVIÇO DE PRONTO-ATENDIMENTO SPA JOVENTINA DIAS
TERCEIRO INTERESSADO	HOSPITAL RIO NEGRO

Intimado(s)/Citado(s):

- TIAGO DOS SANTOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f1f0ce3 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, na reclamação trabalhista ajuizada por **TIAGO DOS SANTOS SILVA** contra **JURUA ESTALEIROS E NAVEGAÇÃO LTDA**, resolve este Juízo da 14ª Vara do Trabalho de Manaus/AM julgar **TOTALMENTE IMPROCEDENTES** os pedidos contidos na petição inicial. Defere-se apenas os benefícios da justiça gratuita à parte reclamante, nos termos do artigo 790, §4º, da CLT.

Honorários de sucumbência de 5% para os patronos da reclamada, que ficam em condição suspensiva de exigibilidade, conforme fundamentação.

A Secretaria da Vara oficie ao egrégio TRT da 11ª Região para pagamento dos honorários periciais.

Custas processuais pela parte reclamante, no importe de R\$ 1.725,00, calculadas sobre o valor da ação de R\$ 86.250,00, das quais fica isenta ante o benefício da justiça gratuita.

Cientes as partes.

Nada mais. Publique-se.

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000472-59.2022.5.11.0014

RECLAMANTE	TIAGO DOS SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	JAKSON ALVES DE SOUZA(OAB: 8840/AM)
ADVOGADO	FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS(OAB: 9550/AM)
RECLAMADO	JURUA ESTALEIROS E NAVEGACAO LTDA
ADVOGADO	ARMANDO CLAUDIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 3194/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
PERITO	LUCIANA KEI LAN TAVARES SALERNO
TERCEIRO INTERESSADO	SERVIÇO DE PRONTO-ATENDIMENTO SPA JOVENTINA DIAS
TERCEIRO INTERESSADO	HOSPITAL RIO NEGRO

Intimado(s)/Citado(s):

- JURUA ESTALEIROS E NAVEGACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f1f0ce3 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, na reclamação trabalhista ajuizada por **TIAGO DOS SANTOS SILVA** contra **JURUA ESTALEIROS E NAVEGAÇÃO LTDA**, resolve este Juízo da 14ª Vara do Trabalho de Manaus/AM julgar **TOTALMENTE IMPROCEDENTES** os pedidos contidos na petição inicial. Defere-se apenas os benefícios da justiça gratuita à parte reclamante, nos termos do artigo 790, §4º, da CLT.

Honorários de sucumbência de 5% para os patronos da reclamada, que ficam em condição suspensiva de exigibilidade, conforme fundamentação.

A Secretaria da Vara oficie ao egrégio TRT da 11ª Região para pagamento dos honorários periciais.

Custas processuais pela parte reclamante, no importe de R\$ 1.725,00, calculadas sobre o valor da ação de R\$ 86.250,00, das quais fica isenta ante o benefício da justiça gratuita.

Cientes as partes.

Nada mais. Publique-se.

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001149-55.2023.5.11.0014

RECLAMANTE	GLEDSON FERREIRA LIMA
ADVOGADO	MARLY GOMES CAPOTE(OAB: 7067/AM)
RECLAMADO	MAMUTE CONSERVACAO, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA.
RECLAMADO	MUNICIPIO DE MANAUS

Intimado(s)/Citado(s):

- GLEDSON FERREIRA LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9c0c0b1 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista ajuizada por **FABIANO VILACORTE DE SOUZA** contra **MAMUTE CONSERVAÇÃO, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA** e **MUNICÍPIO DE MANAUS**, resolve este Juízo julgar **TOTALMENTE PROCEDENTES** os pleitos da lide, a fim de declarar a nulidade do pedido de demissão, convertendo-o em dispensa sem justa causa

por iniciativa da reclamada, bem como condenar a reclamada e, subsidiariamente, o Município de Manaus ao cumprimento das seguintes obrigações:

1. **Pagar ao reclamante** o valor correspondente aos seguintes títulos, calculados com base na remuneração de R\$ 1.572,00 e no período laborado de 16/12/2021 a 15/07/2022, a ser considerada a projeção do aviso prévio:

1. Aviso prévio indenizado de 30 dias [R\$ 1.572,00];
2. Saldo de salário de 15 dias de julho/2022 [R\$ 786,00];
3. 13º Salário proporcional de 2022 (08/12) com projeção do aviso prévio [R\$ 1.048,00];
4. Férias proporcionais (09/12) 2021/2022 + 1/3 com projeção do aviso prévio [R\$ 1.571,94];
5. Multa do art. 467 da CLT, no valor de R\$ 2.488,97, calculada a 50% dos pleitos de aviso prévio, saldo de salário, férias + 1/3 e 13º salário, em razão do não pagamento das verbas incontroversas na ocasião da primeira audiência;
6. Multa do art. 477, parágrafo 8º, da CLT, no valor de R\$ 1.572,00, ante o não pagamento das verbas rescisórias no prazo estabelecido no parágrafo 6º do mesmo artigo.

2. **Proceder à retificação da data da baixa na CTPS** da parte autora, no prazo de cinco dias do trânsito em julgado, sob pena de pagamento de multa equivalente a 1/30 avos do salário da reclamante, limitada a 30 dias. No caso de descumprimento, execute-se a multa e a Secretaria da Vara proceda ao registro.

3. **Proceder aos recolhimentos de FGTS (8%)** do contrato de trabalho, inclusive sobre a rescisão, bem como a **multa de 40%** sobre a totalidade dos depósitos. Deverá a reclamada comprovar nos autos os depósitos no prazo de 5 (cinco) dias do trânsito em julgado desta decisão, sob pena de indenização e liquidação das parcelas.

Concedo ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, conforme fundamentação.

Honorários de sucumbência pela reclamada no percentual de 5% sobre o resultado da liquidação em proveito do(s) advogado(s) da parte reclamante, nos termos da fundamentação. Responde o litisconsorte de forma subsidiária pelos honorários.

Incidências fiscais e previdenciárias, juros, correção monetária e honorários advocatícios conforme os fundamentos, parte integrante desta conclusão

Custas pela reclamada, no valor de R\$ 180,77, calculadas sobre o valor da condenação de R\$ 9.038,91, para este efeito específico, na forma do artigo 789, I, da CLT.

Ciente a parte autora e o Município de Manaus. Notifique-se a reclamada por edital.

Nada mais. Publique-se.

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001302-88.2023.5.11.0014

RECLAMANTE	ELY NASCIMENTO PEREIRA
ADVOGADO	STELA RIBEIRO DE AQUINO(OAB: 10810/RN)
RECLAMADO	UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELY NASCIMENTO PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 72b75a1 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO

Posto isso, nos autos da Reclamação Trabalhista promovida por **ELY NASCIMENTO PEREIRA** contra **UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA**, decido rejeitar a preliminar de incompetência material e a prejudicial de prescrição quinquenal e, no mérito, julgar **TOTALMENTE IMPROCEDENTES** os pedidos deduzidos na petição inicial.

Deferidos ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Tendo em vista que foram concedidos os benefícios da justiça gratuita ao reclamante, fica suspensa a exigibilidade do crédito de honorários advocatícios sucumbenciais.

Tudo nos termos da fundamentação.

Custas pelo reclamante, na razão de R\$ 1.534,17, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo recolhimento encontra-se isento, ante a concessão dos benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 790-A, *caput*, da CLT.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001302-88.2023.5.11.0014

RECLAMANTE	ELY NASCIMENTO PEREIRA
ADVOGADO	STELA RIBEIRO DE AQUINO(OAB: 10810/RN)
RECLAMADO	UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.

ADVOGADO

RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB:
23739/BA)**Intimado(s)/Citado(s):**

- UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 72b75a1
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:**III – CONCLUSÃO**

Posto isso, nos autos da Reclamação Trabalhista promovida por **ELY NASCIMENTO PEREIRA** contra **UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA**, decido rejeitar a preliminar de incompetência material e a prejudicial de prescrição quinquenal e, no mérito, julgar **TOTALMENTE IMPROCEDENTES** os pedidos deduzidos na petição inicial.

Deferidos ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Tendo em vista que foram concedidos os benefícios da justiça gratuita ao reclamante, fica suspensa a exigibilidade do crédito de honorários advocatícios sucumbenciais.

Tudo nos termos da fundamentação.

Custas pelo reclamante, na razão de R\$ 1.534,17, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo recolhimento encontra-se isento, ante a concessão dos benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 790-A, *caput*, da CLT.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000512-07.2023.5.11.0014

RECLAMANTE	FELIPE DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO	OTTON ARAUJO BARRETO(OAB: 11108/AM)
RECLAMADO	EMERSON ANDRADE DE OLIVEIRA 71105204200
ADVOGADO	DEBORAH BARROS(OAB: 16643/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- FELIPE DA SILVA OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3e79df8
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:**III – DISPOSITIVO**

Diante do exposto, e o que mais dos autos conste, **DECIDE** este MMº Juízo da 14ª Vara do Trabalho de Manaus **JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos da Reclamação Trabalhista ajuizada por **FELIPE DA SILVA OLIVEIRA** contra **EMERSON ANDRADE DE OLIVEIRA**, para o fim de reconhecer o vínculo empregatício no período de 15/07/2021 a 22/04/2023, na função de Gerente de Loja, mediante remuneração de R\$ 1.500,00, bem como condenar a reclamada ao seguinte:

1. **REGISTRAR O VÍNCULO** na CTPS da parte autora conforme acima descrito, no prazo de cinco dias do trânsito em julgado. O descumprimento da obrigação de registrar o vínculo importará multa de R\$ 100,00 por dia, até o limite de 10 dias. Após isso, a Secretaria da Vara proceda aos registros e comunique aos órgãos de fiscalização do trabalho.

2. **PAGAR** ao reclamante o valor que for apurado em liquidação a título de verbas rescisórias do período de contrato, observada a projeção do aviso prévio, os limites postulados na petição inicial e a base salarial fixada:

a) *aviso prévio indenizado de 33 dias;*

b) *13º salário proporcional (06/12) 2021;*

c) *13º salário integral 2022;*

d) *13º salário proporcional (05/12) 2023, com projeção do aviso prévio;*

e) *férias integrais + 1/3 2021/2022;*

f) *férias proporcionais (11/12), com projeção do aviso prévio.*

3. No prazo de cinco dias do trânsito em julgado da presente decisão, **DEPOSITAR** o FGTS (8%), assim como a indenização compensatória de 40% sobre os depósitos do período de contrato, e fornecer ao reclamante as guias do TRCT e a chave de conectividade no código adequado. O descumprimento da obrigação importará multa equivalente a 1/30 da remuneração da reclamante, até o limite de 30 dias, além da liquidação e execução dos valores correspondentes ao FGTS.

4. **PAGAR** à reclamante o valor líquido de R\$ 1.500,00, a título de multa do art. 477, parágrafo 8º, da CLT, tendo em vista o descumprimento do prazo para o pagamento das verbas rescisórias.

5. No prazo de cinco dias do trânsito em julgado da presente decisão, **FORNECER** a documentação para que o reclamante se habilite no seguro-desemprego, sob pena de, dando causa à inabilitação, pagar indenização substitutiva no valor correspondente

ao benefício que teria direito o reclamante, caso regularmente habilitado, conforme tabela do seguro-desemprego do momento da rescisão contratual.

6. **PAGAR** à reclamante o valor que for apurado em liquidação, a título de horas laboradas além da 8ª diária ou 44ª semanal, reflexos e intervalos intrajornada suprimidos, conforme a jornada descrita na petição inicial e parâmetros da fundamentação.

Deferidos à parte reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Deferidos à parte reclamada os benefícios da justiça gratuita.

TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, cuja integração a este dispositivo deve ser observada para todos os fins.

Honorários advocatícios, juros, correção monetária, recolhimentos fiscais e previdenciários na forma da fundamentação.

Custas pela reclamada, no valor de R\$ 1.000,00, calculadas sobre o valor provisório da condenação, ora arbitrado em R\$ 50.000,00.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Publique-se.

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000512-07.2023.5.11.0014

RECLAMANTE	FELIPE DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO	OTTON ARAUJO BARRETO(OAB: 11108/AM)
RECLAMADO	EMERSON ANDRADE DE OLIVEIRA 71105204200
ADVOGADO	DEBORAH BARROS(OAB: 16643/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMERSON ANDRADE DE OLIVEIRA 71105204200

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3e79df8 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

Diante do exposto, e o que mais dos autos conste, **DECIDE** este MMº Juízo da 14ª Vara do Trabalho de Manaus **JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos da Reclamação Trabalhista ajuizada por **FELIPE DA SILVA OLIVEIRA** contra **EMERSON ANDRADE DE OLIVEIRA**, para o fim de reconhecer o vínculo empregatício no período de 15/07/2021 a 22/04/2023, na função de Gerente de Loja, mediante remuneração de R\$ 1.500,00, bem como condenar a reclamada ao seguinte:

1. **REGISTRAR O VÍNCULO** na CTPS da parte autora conforme acima descrito, no prazo de cinco dias do trânsito em julgado. O descumprimento da obrigação de registrar o vínculo importará multa de R\$ 100,00 por dia, até o limite de 10 dias. Após isso, a Secretaria da Vara proceda aos registros e comunique aos órgãos de fiscalização do trabalho.

2. **PAGAR** ao reclamante o valor que for apurado em liquidação a título de verbas rescisórias do período de contrato, observada a projeção do aviso prévio, os limites postulados na petição inicial e a base salarial fixada:

a) *aviso prévio indenizado de 33 dias;*

b) *13º salário proporcional (06/12) 2021;*

c) *13º salário integral 2022;*

d) *13º salário proporcional (05/12) 2023, com projeção do aviso prévio;*

e) *férias integrais + 1/3 2021/2022;*

f) *férias proporcionais (11/12), com projeção do aviso prévio.*

3. No prazo de cinco dias do trânsito em julgado da presente decisão, **DEPOSITAR** o FGTS (8%), assim como a indenização compensatória de 40% sobre os depósitos do período de contrato, e fornecer ao reclamante as guias do TRCT e a chave de conectividade no código adequado. O descumprimento da obrigação importará multa equivalente a 1/30 da remuneração da reclamante, até o limite de 30 dias, além da liquidação e execução dos valores correspondentes ao FGTS.

4. **PAGAR** à reclamante o valor líquido de R\$ 1.500,00, a título de multa do art. 477, parágrafo 8º, da CLT, tendo em vista o descumprimento do prazo para o pagamento das verbas rescisórias.

5. No prazo de cinco dias do trânsito em julgado da presente decisão, **FORNECER** a documentação para que o reclamante se habilite no seguro-desemprego, sob pena de, dando causa à inabilitação, pagar indenização substitutiva no valor correspondente ao benefício que teria direito o reclamante, caso regularmente habilitado, conforme tabela do seguro-desemprego do momento da rescisão contratual.

6. **PAGAR** à reclamante o valor que for apurado em liquidação, a título de horas laboradas além da 8ª diária ou 44ª semanal, reflexos e intervalos intrajornada suprimidos, conforme a jornada descrita na petição inicial e parâmetros da fundamentação.

Deferidos à parte reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Deferidos à parte reclamada os benefícios da justiça gratuita.

TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, cuja integração a este dispositivo deve ser observada para todos os fins.

Honorários advocatícios, juros, correção monetária, recolhimentos fiscais e previdenciários na forma da fundamentação.

Custas pela reclamada, no valor de R\$ 1.000,00, calculadas sobre o valor provisório da condenação, ora arbitrado em R\$ 50.000,00.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Publique-se.

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000481-84.2023.5.11.0014

RECLAMANTE	WALDEMAR MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO	CAIQUE VINICIUS CASTRO SOUZA(OAB: 403110/SP)
RECLAMADO	GSP INDUSTRIA METALURGICA LTDA
ADVOGADO	ANTONIO FABIO BARROS DE MENDONCA(OAB: 2275/AM)
ADVOGADO	ADRIANA LO PRESTI MENDONCA(OAB: 3139/AM)
ADVOGADO	JOAO CARLOS BEZERRA DA SILVA(OAB: 6262/AM)
PERITO	MAURICIO ALEXANDRE DE MENESES PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- GSP INDUSTRIA METALURGICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a69da6e preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

Por estes fundamentos, DECIDO, nos autos do processo proposto por **WALDEMAR MOREIRA DA SILVA** contra **GSP INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA**, julgar **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos formulados, para reconhecer a culpa concorrente da reclamada pelo acidente de trabalho sofrido pelo autor e condená-la ao pagamento do valor que for apurado em liquidação de sentença, a título de:

1. indenização por dano moral, no valor equivalente a duas vezes o último salário contratual da parte autora, conforme contracheques.
2. indenização por danos estéticos, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Concedo ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Improcedentes os demais pedidos.

Honorários de sucumbência em favor do patrono do Reclamante no percentual de 5% sobre os valores da liquidação de sentença,

conforme artigo 791-A da CLT.E em favor dos reclamados, no percentual de 5% do valor dos pedidos julgados improcedentes.

Fica suspensa a exigibilidade do crédito de honorários contra o reclamante, em razão dos benefícios da justiça gratuita.

Juros e correção monetária na forma da fundamentação.

Não há verbas com incidência de INSS e recolhimentos fiscais.

TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

Custas processuais no valor de **R\$ 200,00** calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 10.000,00, conforme artigo 789, I, da CLT.

Cientes as partes.

Nada mais.

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000481-84.2023.5.11.0014

RECLAMANTE	WALDEMAR MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO	CAIQUE VINICIUS CASTRO SOUZA(OAB: 403110/SP)
RECLAMADO	GSP INDUSTRIA METALURGICA LTDA
ADVOGADO	ANTONIO FABIO BARROS DE MENDONCA(OAB: 2275/AM)
ADVOGADO	ADRIANA LO PRESTI MENDONCA(OAB: 3139/AM)
ADVOGADO	JOAO CARLOS BEZERRA DA SILVA(OAB: 6262/AM)
PERITO	MAURICIO ALEXANDRE DE MENESES PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- WALDEMAR MOREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a69da6e preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

Por estes fundamentos, DECIDO, nos autos do processo proposto por **WALDEMAR MOREIRA DA SILVA** contra **GSP INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA**, julgar **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos formulados, para reconhecer a culpa concorrente da reclamada pelo acidente de trabalho sofrido pelo autor e condená-la ao pagamento do valor que for apurado em liquidação de sentença, a título de:

1. indenização por dano moral, no valor equivalente a duas vezes o último salário contratual da parte autora, conforme

contracheques.

2. indenização por danos estéticos, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Concedo ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Improcedentes os demais pedidos.

Honorários de sucumbência em favor do patrono do Reclamante no percentual de 5% sobre os valores da liquidação de sentença, conforme artigo 791-A da CLT. E em favor dos reclamados, no percentual de 5% do valor dos pedidos julgados improcedentes. Fica suspensa a exigibilidade do crédito de honorários contra o reclamante, em razão dos benefícios da justiça gratuita.

Juros e correção monetária na forma da fundamentação.

Não há verbas com incidência de INSS e recolhimentos fiscais.

TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

Custas processuais no valor de R\$ 200,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 10.000,00, conforme artigo 789, I, da CLT.

Cientes as partes.

Nada mais.

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001010-06.2023.5.11.0014

RECLAMANTE	NICHOLAS DOS SANTOS MALCHER
ADVOGADO	IVI MARTINS DO NASCIMENTO(OAB: 11105/AM)
RECLAMADO	CHEIL BRASIL COMUNICACOES LTDA
ADVOGADO	DOUGLAS SFORSIN CALVO(OAB: 212525/SP)
RECLAMADO	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO	OTAVIO PINTO E SILVA(OAB: 93542/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- NICHOLAS DOS SANTOS MALCHER

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6708b02 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

Diante do exposto, e o que mais dos autos consta, **DECIDE** este Juízo da 14ª Vara do Trabalho de Manaus/AM **JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTES** os pedidos da Reclamação Trabalhista ajuizada por **NICHOLAS DOS SANTOS MALCHER**

contra **CHEIL BRASIL COMUNICAÇÕES LTDA e SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.**

Deferidos à parte reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos da Lei.

CONDENADA a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios da sucumbência ao patrono das rés, no equivalente a 5% do valor dado à causa, cuja exigibilidade fica suspensa.

TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, cuja integração a este dispositivo deve ser observada para todos os fins.

CUSTAS pela parte autora, no valor de **R\$ 1.604,96**, calculadas a 2% do valor dado à causa, das quais fica isenta em razão dos benefícios da justiça gratuita.

Cientes as partes.

Nada mais. Publique-se.

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001010-06.2023.5.11.0014

RECLAMANTE	NICHOLAS DOS SANTOS MALCHER
ADVOGADO	IVI MARTINS DO NASCIMENTO(OAB: 11105/AM)
RECLAMADO	CHEIL BRASIL COMUNICACOES LTDA
ADVOGADO	DOUGLAS SFORSIN CALVO(OAB: 212525/SP)
RECLAMADO	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO	OTAVIO PINTO E SILVA(OAB: 93542/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CHEIL BRASIL COMUNICACOES LTDA
- SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6708b02 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

Diante do exposto, e o que mais dos autos consta, **DECIDE** este Juízo da 14ª Vara do Trabalho de Manaus/AM **JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTES** os pedidos da Reclamação Trabalhista ajuizada por **NICHOLAS DOS SANTOS MALCHER** contra **CHEIL BRASIL COMUNICAÇÕES LTDA e SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.**

Deferidos à parte reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos da Lei.

CONDENADA a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios da sucumbência ao patrono das rés, no equivalente a 5% do valor dado à causa, cuja exigibilidade fica suspensa.

TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, cuja integração a este dispositivo deve ser observada para todos os fins.

CUSTAS pela parte autora, no valor de **R\$ 1.604,96**, calculadas a 2% do valor dado à causa, das quais fica isenta em razão dos benefícios da justiça gratuita.

Cientes as partes.

Nada mais. Publique-se.

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001336-90.2023.5.11.0005

RECLAMANTE	FELIPE BRUNO BORGES DA SILVA
ADVOGADO	CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
RECLAMADO	RUFINO COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	JOCIL DA SILVA MORAES(OAB: 1298/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- FELIPE BRUNO BORGES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ba71211 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO:

Por estes fundamentos e o mais que dos autos conste, na reclamatória trabalhista ajuizada por **FELIPE BRUNO BORGES DA SILVA** contra **RUFINO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**, resolve este Juízo da 14ª Vara do Trabalho de Manaus/AM **JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTES** os pedidos, para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras e feriados em dobro, tudo a ser apurado em regular liquidação de sentença, que deverá observar os parâmetros definidos na fundamentação.

Deferidos os benefícios da justiça gratuita à parte reclamante. Honorários advocatícios, juros, correção monetária e contribuições previdenciárias e fiscais na forma da fundamentação.

TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO, cuja integração ao dispositivo deve ser considerada para todos os fins.

Custas pela reclamada no valor R\$ 60,00, calculadas sobre provisório da condenação, ora arbitrado em R\$ 3.000,00.

Cientes as partes.

Nada mais.

Publique-se.

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001336-90.2023.5.11.0005

RECLAMANTE	FELIPE BRUNO BORGES DA SILVA
ADVOGADO	CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
RECLAMADO	RUFINO COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	JOCIL DA SILVA MORAES(OAB: 1298/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- RUFINO COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ba71211 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO:

Por estes fundamentos e o mais que dos autos conste, na reclamatória trabalhista ajuizada por **FELIPE BRUNO BORGES DA SILVA** contra **RUFINO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**, resolve este Juízo da 14ª Vara do Trabalho de Manaus/AM **JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTES** os pedidos, para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras e feriados em dobro, tudo a ser apurado em regular liquidação de sentença, que deverá observar os parâmetros definidos na fundamentação.

Deferidos os benefícios da justiça gratuita à parte reclamante. Honorários advocatícios, juros, correção monetária e contribuições previdenciárias e fiscais na forma da fundamentação.

TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO, cuja integração ao dispositivo deve ser considerada para todos os fins.

Custas pela reclamada no valor R\$ 60,00, calculadas sobre provisório da condenação, ora arbitrado em R\$ 3.000,00.

Cientes as partes.

Nada mais.

Publique-se.

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-000056-23.2024.5.11.0014

RECLAMANTE NELMA CARDOSO DE AZEVEDO
ADVOGADO KATRINY CARVALHO LIMA(OAB: 14693/AM)
RECLAMADO ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO AC GESTAO EMPRESARIAL EIRELI - ME
ADVOGADO MARIA LUIZA CARANHA NUNES FREITAS(OAB: 17768/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- NELMA CARDOSO DE AZEVEDO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 301d6b4 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO:

Isso posto, considerando o mais que dos autos consta, na Reclamação Trabalhista movida por **NELMA CARDOSO DE AZEVEDO** contra **AC GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI – ME e ESTADO DO AMAZONAS**, resolve este Juízo da 14ª Vara do Trabalho de Manaus julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos para, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo:

1. **Declarar a rescisão indireta do contrato de trabalho**, com último dia trabalhado em 31/12/2023.
2. Condenar a reclamada a **pagar à parte reclamante** o valor que for apurado em liquidação de sentença, considerada a remuneração de R\$ 1.494,43, o período de contrato de 17/05/2023 a 30/01/2024, incluída a projeção do aviso prévio, condenar a ré ao pagamento das seguintes parcelas:
 - a) salários dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro/2023;
 - b) aviso prévio indenizado de 30 dias;
 - c) férias proporcionais (08/12) + 1/3, projetado o aviso prévio;
 - d) 13º salário proporcional (08/12), projetado o aviso prévio;
 - e) restituição dos vales transporte, no valor de R\$ 4,50 por trecho, calculado sobre o total de 177 dias laborados, conforme indicação na petição inicial não contestada pela reclamada;
 - f) cestas básicas dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro/2023, no valor mensal de R\$ 110,00, conforme CCT.
 - g) multa do art. 467 da CLT, tendo em vista o não pagamento das verbas incontroversas na primeira audiência. O valor da multa deverá corresponder a 50% das seguintes verbas: saldo de salário, aviso prévio, férias + 1/3, 13º salário, vales transporte e cestas

básicas.

h) indenização por dano moral, no valor líquido de R\$ 4.482,00;

i) plano odontológico, no valor líquido total de R\$ 120,00.

3. A reclamada, após o trânsito em julgado, deverá ser intimada para proceder ao **recolhimento do FGTS (8%)** referente aos meses faltantes, sobre os haveres rescisórios, e **indenização compensatória de 40%** sobre todo o período contratual, e juntar aos autos, no prazo de 5 (cinco) dias, as respectivas guias, mais a chave de conectividade e o TRCT, observado o código compatível, para fins de proporcionar o levantamento do valor pela parte reclamante, sob pena de pagamento da quantia equivalente em execução de sentença, sem prejuízo de expedição de ofício à Caixa Econômica Federal para fins de cobrança das multas e juros cabíveis.

4. Deverá a reclamada proceder à anotação da **baixa na CTPS** da parte reclamante, com data de **30/01/2024**, no prazo de cinco dias do trânsito em julgado da presente decisão, sob pena de pagamento de multa de R\$ 100,00 por dia de atraso, até o limite de R\$ 1.000,00. Não cumprida a obrigação pela ré, a Secretaria da Vara está autorizada à proceder ao registro, comunicando aos órgãos de fiscalização do trabalho.

5. A reclamada deverá entregar ao reclamante as guias e documentos necessários para habilitação ao recebimento do seguro -desemprego, sendo a data do **trânsito em julgado o marco inicial** para a contagem do prazo previstos nos artigos 13 e 14 da Resolução 467/2005 do CODEFAT seu requerimento, devendo a sentença instruir as guias CD/SD (Comunicação de Dispensa e Seguro Desemprego) por ocasião da protocolização; devendo ser convertida em indenização substitutiva, com base na tabela vigente da época da data de término do contrato, caso a entrega não ocorra por culpa da reclamada, ou ausência atual de algum requisito para as guias, nos termos da Súmula 389 do TST.

Fica, ainda, o Estado do Amazonas condenado subsidiariamente no crédito trabalhista acima elencado e nos honorários advocatícios de sucumbência, respeitados os procedimentos legais em caso de eventual execução.

Justiça gratuita, honorários advocatícios, correção monetária, juros, recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da fundamentação. Improcedentes os demais pedidos.

Tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo.

Custas pela reclamada, no importe de R\$ 800,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 40.000,00.

Dispensada a intimação da União (Portaria MF 582/13).

Cientes as partes.

Nada mais.

Publique-se.

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000056-23.2024.5.11.0014

RECLAMANTE NELMA CARDOSO DE AZEVEDO
ADVOGADO KATRINY CARVALHO LIMA(OAB: 14693/AM)
RECLAMADO ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO AC GESTAO EMPRESARIAL EIRELI - ME
ADVOGADO MARIA LUIZA CARANHA NUNES FREITAS(OAB: 17768/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- AC GESTAO EMPRESARIAL EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 301d6b4 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO:

Isso posto, considerando o mais que dos autos consta, na Reclamação Trabalhista movida por **NELMA CARDOSO DE AZEVEDO** contra **AC GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI – ME** e **ESTADO DO AMAZONAS**, resolve este Juízo da 14ª Vara do Trabalho de Manaus julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos para, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo:

1. **Declarar a rescisão indireta do contrato de trabalho**, com último dia trabalhado em 31/12/2023.
2. Condenar a reclamada a **pagar à parte reclamante** o valor que for apurado em liquidação de sentença, considerada a remuneração de R\$ 1.494,43, o período de contrato de 17/05/2023 a 30/01/2024, incluída a projeção do aviso prévio, condenar a ré ao pagamento das seguintes parcelas:
 - a) salários dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro/2023;
 - b) aviso prévio indenizado de 30 dias;
 - c) férias proporcionais (08/12) + 1/3, projetado o aviso prévio;
 - d) 13º salário proporcional (08/12), projetado o aviso prévio;
 - e) restituição dos vales transporte, no valor de R\$ 4,50 por trecho, calculado sobre o total de 177 dias laborados, conforme indicação na petição inicial não contestada pela reclamada;
 - f) cestas básicas dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro/2023, no valor mensal de R\$ 110,00, conforme CCT.

g) multa do art. 467 da CLT, tendo em vista o não pagamento das verbas incontroversas na primeira audiência. O valor da multa deverá corresponder a 50% das seguintes verbas: saldo de salário, aviso prévio, férias + 1/3, 13º salário, vales transporte e cestas básicas.

h) indenização por dano moral, no valor líquido de R\$ 4.482,00;

i) plano odontológico, no valor líquido total de R\$ 120,00.

3. A reclamada, após o trânsito em julgado, deverá ser intimada para proceder ao **recolhimento do FGTS (8%)** referente aos meses faltantes, sobre os haveres rescisórios, e **indenização compensatória de 40%** sobre todo o período contratual, e juntar aos autos, no prazo de 5 (cinco) dias, as respectivas guias, mais a chave de conectividade e o TRCT, observado o código compatível, para fins de proporcionar o levantamento do valor pela parte reclamante, sob pena de pagamento da quantia equivalente em execução de sentença, sem prejuízo de expedição de ofício à Caixa Econômica Federal para fins de cobrança das multas e juros cabíveis.

4. Deverá a reclamada proceder à anotação da **baixa na CTPS** da parte reclamante, com data de **30/01/2024**, no prazo de cinco dias do trânsito em julgado da presente decisão, sob pena de pagamento de multa de R\$ 100,00 por dia de atraso, até o limite de R\$ 1.000,00. Não cumprida a obrigação pela ré, a Secretaria da Vara está autorizada à proceder ao registro, comunicando aos órgãos de fiscalização do trabalho.

5. A reclamada deverá entregar ao reclamante as guias e documentos necessários para habilitação ao recebimento do seguro -desemprego, sendo a data do **trânsito em julgado o marco inicial** para a contagem do prazo previstos nos artigos 13 e 14 da Resolução 467/2005 do CODEFAT seu requerimento, devendo a sentença instruir as guias CD/SD (Comunicação de Dispensa e Seguro Desemprego) por ocasião da protocolização; devendo ser convertida em indenização substitutiva, com base na tabela vigente da época da data de término do contrato, caso a entrega não ocorra por culpa da reclamada, ou ausência atual de algum requisito para as guias, nos termos da Súmula 389 do TST.

Fica, ainda, o Estado do Amazonas condenado subsidiariamente no crédito trabalhista acima elencado e nos honorários advocatícios de sucumbência, respeitados os procedimentos legais em caso de eventual execução.

Justiça gratuita, honorários advocatícios, correção monetária, juros, recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da fundamentação. Improcedentes os demais pedidos.

Tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo.

Custas pela reclamada, no importe de R\$ 800,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 40.000,00.

Dispensada a intimação da União (Portaria MF 582/13).

Cientes as partes.

Nada mais.

Publique-se.

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000146-31.2024.5.11.0014

RECLAMANTE	TEREZA QUEIROZ MENEZES
RECLAMADO	AC GESTAO EMPRESARIAL EIRELI - ME
ADVOGADO	MARIA LUIZA CARANHA NUNES FREITAS(OAB: 17768/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- AC GESTAO EMPRESARIAL EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3654924 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO:

Isso posto, considerando o mais que dos autos consta, na Reclamação Trabalhista movida por **NELMA CARDOSO DE AZEVEDO** contra **AC GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI – ME**, resolve este Juízo da 14ª Vara do Trabalho de Manaus julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos para, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo:

1. Condenar a reclamada a **pagar à parte reclamante** o valor que for apurado em liquidação de sentença, considerada a remuneração de R\$ 1.494,43 e o período de contrato de 17/05/2023 a 15/07/2023, a título de:

- devolução de descontos indevidos, no valor de R\$ 200,86.
- saldo de salário de 15 dias de julho/2023;
- férias proporcionais (02/12) + 1/3;
- 13º salário proporcional (02/12).

2. A reclamada, após o trânsito em julgado, deverá ser intimada para proceder ao **recolhimento do FGTS (8%)** referente aos meses faltantes e sobre os haveres rescisórios, e juntar aos autos, no prazo de 5 (cinco) dias do trânsito em julgado, a comprovação do recolhimento.

Justiça gratuita, honorários advocatícios, correção monetária, juros, recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da fundamentação. Improcedentes os demais pedidos.

Tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo.

Custas pela reclamada, no importe de R\$ 76,12, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 3.805,93.

Dispensada a intimação da União (Portaria MF 582/13).

Cientes as partes.

Nada mais.

Publique-se.

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001328-86.2023.5.11.0014

RECLAMANTE	EDINELSON OLIVEIRA CASTRO
ADVOGADO	RUBENS ALVES DA SILVA(OAB: 9610/AM)
RECLAMADO	ALPHA ASSEMBLY SOLUTIONS BRASIL SOLDAS LTDA
ADVOGADO	PRISCILLA ROSAS DUARTE(OAB: 4999/AM)
ADVOGADO	JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS(OAB: 3311/AM)
ADVOGADO	CHRYSSE MONTEIRO CAVALCANTE(OAB: 7984/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDINELSON OLIVEIRA CASTRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5d1f268 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO:

Isso posto, considerando o mais que dos autos consta, na Reclamação Trabalhista movida por **EDINELSON OLIVEIRA CASTRO** contra **ALPHA ASSEMBLY SOLUTIONS BRASIL SOLDAS LTDA**, decide este Juízo da 14ª Vara do Trabalho de Manaus/AM declarar a inépcia parcial da petição inicial, na forma do art. 330 do CPC, indeferindo-a quanto ao pedido de adicional de insalubridade e, no mérito, julgar **TOTALMENTE IMPROCEDENTES** os pedidos.

Deferidos os benefícios da justiça gratuita à parte autora.

Condenada a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios da sucumbência, calculados a 5% dos pleitos julgados improcedentes. Fica suspensa a exigibilidade do crédito de honorários.

TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, que integra este dispositivo.

Custas pela parte reclamante, no valor de R\$ 1.067,66 calculadas

sobre o valor da causa. Fica dispensado o recolhimento, pelos benefícios da justiça gratuita.

Cientes as partes.

Nada mais. Publique-se.

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001328-86.2023.5.11.0014

RECLAMANTE	EDINELSON OLIVEIRA CASTRO
ADVOGADO	RUBENS ALVES DA SILVA(OAB: 9610/AM)
RECLAMADO	ALPHA ASSEMBLY SOLUTIONS BRASIL SOLDAS LTDA
ADVOGADO	PRISCILLA ROSAS DUARTE(OAB: 4999/AM)
ADVOGADO	JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS(OAB: 3311/AM)
ADVOGADO	CHRYSSE MONTEIRO CAVALCANTE(OAB: 7984/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALPHA ASSEMBLY SOLUTIONS BRASIL SOLDAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5d1f268 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO:

Isso posto, considerando o mais que dos autos consta, na Reclamação Trabalhista movida por **EDINELSON OLIVEIRA CASTRO** contra **ALPHA ASSEMBLY SOLUTIONS BRASIL SOLDAS LTDA**, decide este Juízo da 14ª Vara do Trabalho de Manaus/AM declarar a inépcia parcial da petição inicial, na forma do art. 330 do CPC, indeferindo-a quanto ao pedido de adicional de insalubridade e, no mérito, julgar **TOTALMENTE IMPROCEDENTES** os pedidos.

Deferidos os benefícios da justiça gratuita à parte autora.

Condenada a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios da sucumbência, calculados a 5% dos pleitos julgados improcedentes. Fica suspensa a exigibilidade do crédito de honorários.

TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, que integra este dispositivo.

Custas pela parte reclamante, no valor de R\$ 1.067,66 calculadas sobre o valor da causa. Fica dispensado o recolhimento, pelos benefícios da justiça gratuita.

Cientes as partes.

Nada mais. Publique-se.

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000869-20.2023.5.11.0003

RECLAMANTE	IGO MARCELO MOTA SOARES
ADVOGADO	MARCOS RONALD DE ALMEIDA CARVALHO(OAB: 18565/AM)
ADVOGADO	CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
RECLAMADO	VIACAO SAO PEDRO LTDA
ADVOGADO	FERNANDO BORGES DE MORAES(OAB: 446/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIACAO SAO PEDRO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4e48ae7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO

Por estes fundamentos e o mais que dos autos conste, na reclamatória trabalhista ajuizada por **IGO MARCELO MOTA SOARES** contra **VIAÇÃO SÃO PEDRO LTDA**, resolve este Juízo da 14ª Vara do Trabalho de Manaus/AM pronunciar a prescrição quinquenal e extinguir com resolução do mérito a pretensão dos créditos trabalhistas anteriores a 28/08/2018 e **JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTES** os pedidos, para condenar a reclamada a **PAGAR** à parte reclamante o valor que for apurado em liquidação de sentença, a título de:

- diferenças de horas extras e reflexos por trabalho além da 44ª hora diária ou 220ª mensal;
- diferenças de horas de intervalo intrajornada;
- feriados em dobro.

Tudo de acordo com os parâmetros de liquidação estabelecidos na fundamentação da sentença.

Defiro os benefícios da justiça gratuita ao reclamante.

Condenada a parte reclamante a pagar honorários de sucumbência, calculados a 5% dos pedidos julgados improcedentes (feriados). Fica suspensa a exigibilidade do crédito por força dos benefícios da justiça gratuita.

Juros e correção monetária na forma da fundamentação.

TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO, cuja integração ao dispositivo deve ser considerada para todos os fins.

Custas pela reclamada, no valor de R\$ 100,00, calculadas com base no valor provisório da condenação, ora arbitrado em R\$ 5.000,00.

Cientes as partes.

Nada mais.

Publique-se.

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000869-20.2023.5.11.0003

RECLAMANTE	IGO MARCELO MOTA SOARES
ADVOGADO	MARCOS RONALD DE ALMEIDA CARVALHO(OAB: 18565/AM)
ADVOGADO	CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
RECLAMADO	VIACAO SAO PEDRO LTDA
ADVOGADO	FERNANDO BORGES DE MORAES(OAB: 446/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- IGO MARCELO MOTA SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4e48ae7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO

Por estes fundamentos e o mais que dos autos conste, na reclamatória trabalhista ajuizada por **IGO MARCELO MOTA SOARES** contra **VIAÇÃO SÃO PEDRO LTDA**, resolve este Juízo da 14ª Vara do Trabalho de Manaus/AM pronunciar a prescrição quinquenal e extinguir com resolução do mérito a pretensão dos créditos trabalhistas anteriores a 28/08/2018 e **JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTES** os pedidos, para condenar a reclamada a **PAGAR** à parte reclamante o valor que for apurado em liquidação de sentença, a título de:

- diferenças de horas extras e reflexos por trabalho além da 44ª hora diária ou 220ª mensal;
- diferenças de horas de intervalo intrajornada;
- feriados em dobro.

Tudo de acordo com os parâmetros de liquidação estabelecidos na fundamentação da sentença.

Defiro os benefícios da justiça gratuita ao reclamante.

Condenada a parte reclamante a pagar honorários de sucumbência, calculados a 5% dos pedidos julgados improcedentes (feriados).

Fica suspensa a exigibilidade do crédito por força dos benefícios da justiça gratuita.

Juros e correção monetária na forma da fundamentação.

TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO, cuja integração ao dispositivo deve ser considerada para todos os fins.

Custas pela reclamada, no valor de R\$ 100,00, calculadas com base no valor provisório da condenação, ora arbitrado em R\$ 5.000,00.

Cientes as partes.

Nada mais.

Publique-se.

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0001274-23.2023.5.11.0014

EXEQUENTE	LUZIA DO NASCIMENTO ORIENTE
ADVOGADO	MARCO ANTONIO NICOLAUS DA SILVA(OAB: 12040/AM)
ADVOGADO	EVELYN TATIANA DE LIMA CORRÊA(OAB: 3622/AM)
EXECUTADO	PORTO SERVICOS PROFISSIONAIS,CONSTRUCOES E MANUTENCAO LTDA
ADVOGADO	LUÍS FERNANDO DE ALMEIDA LORENZONI(OAB: 8948/AM)
ADVOGADO	SUZANA PINTO LORENZONI(OAB: 9155/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas - SES
TERCEIRO INTERESSADO	SEFAZ - Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas

Intimado(s)/Citado(s):

- LUZIA DO NASCIMENTO ORIENTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2c6b1b1 proferido nos autos.

DESPACHO

I - Assiste razão ao peticionante em seu pedido constante no id. 64bec48, por isso, DEFIRO;

II - À Secretaria da Vara para emitir novo Mandado de bloqueio de créditos, desta feita, observando o correto destinatário (SEDUC/AM - Secretaria de Educação e Qualidade de Ensino do Amazonas), localizada à Rua Waldomiro Lustoza, nº 350, Japiim II.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001262-09.2023.5.11.0014

RECLAMANTE M.S.T.
 ADVOGADO RACHEL SIZA TRIBUZY(OAB: 6863/AM)
 RECLAMADO V.V.R.L.
 ADVOGADO HAMILTON NOVO LUCENA JUNIOR(OAB: 5488/AM)
 RECLAMADO K.E.J.C.D.A.L.M.
 ADVOGADO HAMILTON NOVO LUCENA JUNIOR(OAB: 5488/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- M.S.T.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 725aa8d.

Processo Nº ATOOrd-0001262-09.2023.5.11.0014

RECLAMANTE M.S.T.
 ADVOGADO RACHEL SIZA TRIBUZY(OAB: 6863/AM)
 RECLAMADO V.V.R.L.
 ADVOGADO HAMILTON NOVO LUCENA JUNIOR(OAB: 5488/AM)
 RECLAMADO K.E.J.C.D.A.L.M.
 ADVOGADO HAMILTON NOVO LUCENA JUNIOR(OAB: 5488/AM)

Intimado(s)/Citado(s):- K.E.J.C.D.A.L.M.
- V.V.R.L.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 725aa8d.

Processo Nº ATOOrd-0001082-37.2016.5.11.0014

RECLAMANTE JADSON SEIXAS ALVES
 ADVOGADO STELISY SILVA DA ROCHA(OAB: 7989/AM)
 ADVOGADO JOSE ESTEVAO XAVIER(OAB: 8824/AM)
 RECLAMADO LG ELECTRONICS DA AMAZONIA LTDA
 ADVOGADO JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS(OAB: 3311/AM)
 ADVOGADO THALITA OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 10054/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- JADSON SEIXAS ALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ce6e468 proferida nos autos.

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DE CÁLCULO

Vistos, etc.

A contadoria emitiu parecer e novos cálculos, conforme Id 8658890,

Id 075d682 e Id 2e4c686.

Os autos vieram conclusos.

Decido.Em face da consonância com a coisa julgada, **homologo os cálculos (Id 075d682 e Id 2e4c686) apresentados pela contadoria para que produza seus efeitos jurídicos e legais.**A reclamada fica intimada para pagar o seu débito remanescente na quantia de **R\$ 214.012,65 (duzentos e quatorze mil, doze reais e sessenta e cinco centavos)** no prazo de **2 (dois) dias**, sob pena de execução com penhora on-line. Procedido ao depósito, a executada poderá opor **Embargos à Execução** no prazo de **5 (cinco) dias**, sob pena de preclusão, nos termos do artigo 884 da CLT.

Não havendo o pagamento nem garantido a execução, consultem-se sucessivamente os sistemas SISBAJUD, RENAJUD e INFOJUD para verificar a existência de ativos em nome da executada.

Garantida a execução e transcorridos os prazos sem manifestação, as partes já ficam cientes de que será expedido alvará para quitação da execução e recolhimentos de encargos.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, as partes ficam cientes, desta decisão com sua publicação no DEJT.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001082-37.2016.5.11.0014

RECLAMANTE JADSON SEIXAS ALVES
 ADVOGADO STELISY SILVA DA ROCHA(OAB: 7989/AM)
 ADVOGADO JOSE ESTEVAO XAVIER(OAB: 8824/AM)
 RECLAMADO LG ELECTRONICS DA AMAZONIA LTDA
 ADVOGADO JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS(OAB: 3311/AM)
 ADVOGADO THALITA OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 10054/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- LG ELECTRONICS DA AMAZONIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ce6e468 proferida nos autos.

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DE CÁLCULO

Vistos, etc.

A contadoria emitiu parecer e novos cálculos, conforme Id 8658890, Id 075d682 e Id 2e4c686.

Os autos vieram conclusos.

Decido.

Em face da consonância com a coisa julgada, **homologo os cálculos (Id 075d682 e Id 2e4c686) apresentados pela contadoria para que produza seus efeitos jurídicos e legais.**

A reclamada fica intimada para pagar o seu débito remanescente na quantia de **R\$ 214.012,65 (duzentos e quatorze mil, doze reais e sessenta e cinco centavos)** no prazo de **2 (dois) dias**, sob pena de execução com penhora on-line. Procedido ao depósito, a executada poderá opor **Embargos à Execução** no prazo de **5 (cinco) dias**, sob pena de preclusão, nos termos do artigo 884 da CLT.

Não havendo o pagamento nem garantido a execução, consultem-se sucessivamente os sistemas SISBAJUD, RENAJUD e INFOJUD para verificar a existência de ativos em nome da executada.

Garantida a execução e transcorridos os prazos sem manifestação, as partes já ficam cientes de que será expedido alvará para quitação da execução e recolhimentos de encargos.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, as partes ficam cientes, desta decisão com sua publicação no DEJT.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0002095-71.2016.5.11.0014

RECLAMANTE	DIEGO SANTOS CORREA
ADVOGADO	JAIRO SANDREY ISRAEL SANTANA(OAB: 6765/AM)
RECLAMADO	AMAZONAS ENERGIA S.A
ADVOGADO	SIDNEY PINTO LOUREIRO JUNIOR(OAB: 9367/AM)
ADVOGADO	RAFAEL REIS PEREIRA(OAB: 7219/AM)
ADVOGADO	LIA REGINA DE ALMEIDA PINTO(OAB: 3777/AM)
ADVOGADO	AUDREY MARTINS MAGALHAES FORTES(OAB: 1231/AM)
RECLAMADO	D5 ASSESSORIAS E SERVICOS EIRELI - EPP
ADVOGADO	ALESSANDRA DA SILVA CONTENTE(OAB: 7091/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEGO SANTOS CORREA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b9e05c4 proferida nos autos.

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DE CÁLCULO

A contadoria emitiu parecer Id 505fee7, novo cálculo Id 76d3e0e e atualização Id 4ec2e1a.

Os autos vieram conclusos.

Decido.

Observados os pontos elencados no parecer da contadoria, em face da consonância com a coisa julgada, reputo válidos os novos cálculos e **homologo a atualização (Id 4ec2e1a) apresentado para que produza seus efeitos jurídicos e legais.**

Considerando que conforme o parecer há valores de depósitos recursais nos autos suficientes para a quitação da presente execução, recolham-se as custas judiciais (R\$ 206,32) e o INSS (R\$ 403,24), libere-se ao reclamante o seu crédito líquido (R\$ 29.277,72) e expeça-se alvará de devolução de saldo remanescente para a listisconsorte.

O reclamante e a litisconsorte ficam desde já intimados para fornecer dados bancários para a expedição dos alvarás citados acima.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, as partes ficam cientes, desta decisão com sua publicação no DEJT.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0002095-71.2016.5.11.0014

RECLAMANTE	DIEGO SANTOS CORREA
ADVOGADO	JAIRO SANDREY ISRAEL SANTANA(OAB: 6765/AM)
RECLAMADO	AMAZONAS ENERGIA S.A
ADVOGADO	SIDNEY PINTO LOUREIRO JUNIOR(OAB: 9367/AM)
ADVOGADO	RAFAEL REIS PEREIRA(OAB: 7219/AM)
ADVOGADO	LIA REGINA DE ALMEIDA PINTO(OAB: 3777/AM)
ADVOGADO	AUDREY MARTINS MAGALHAES FORTES(OAB: 1231/AM)
RECLAMADO	D5 ASSESSORIAS E SERVICOS EIRELI - EPP
ADVOGADO	ALESSANDRA DA SILVA CONTENTE(OAB: 7091/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMAZONAS ENERGIA S.A
- D5 ASSESSORIAS E SERVICOS EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b9e05c4 proferida nos autos.

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DE CÁLCULO

A contadoria emitiu parecer Id 505fee7, novo cálculo Id 76d3e0e e atualização Id 4ec2e1a.

Os autos vieram conclusos.

Decido.

Observados os pontos elencados no parecer da contadoria, em face da consonância com a coisa julgada, reputo válidos os novos cálculos e **homologo a atualização (Id 4ec2e1a) apresentado para que produza seus efeitos jurídicos e legais.**

Considerando que conforme o parecer há valores de depósitos recursais nos autos suficientes para a quitação da presente execução, recolham-se as custas judiciais (R\$ 206,32) e o INSS (R\$ 403,24), libere-se ao reclamante o seu crédito líquido (R\$ 29.277,72) e expeça-se alvará de devolução de saldo remanescente para a listisconsorte.

O reclamante e a litisconsorte ficam desde já intimados para fornecer dados bancários para a expedição dos alvarás citados acima.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, as partes ficam cientes, desta decisão com sua publicação no DEJT.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000013-86.2024.5.11.0014

RECLAMANTE	MARILZETE DA ROCHA GARCIA
ADVOGADO	ALESSANDRA ALVES DE CARVALHO(OAB: 988/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	CONTATO SERVICOS DE CONSERVACAO E MANUTENCAO LTDA
ADVOGADO	JOAO LUCAS PANTOJA VIEIRA(OAB: 9982/AM)
PERITO	ELLEN GINA COELHO VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARILZETE DA ROCHA GARCIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2d0b8cd

proferido nos autos.

DESPACHO COM INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA

Na forma do art. 272 do CPC, § 2º do artigo 4º da Lei nº 11.419/2006 e do artigo 17 da Resolução nº 185/2017 do CSJT, ficam as partes, por intermédio de seus respectivos advogados, cientes do teor da decisão abaixo:

PERÍCIA: Versando o pedido **sobreadicional de INSALUBRIDADE**, designo como perito(a) o(a) Dr(a). **ELLEN GINA COELHO VIEIRA, FONE: (92) 99378-7376**, a qual neste momento foi notificada pelo sistema PJe.

Data e local da perícia: Fica designado o dia **08/05/2024, às 15:00**, para a realização da perícia no local de trabalho da parte autora, cujo endereço é **Arena da Amazônia - Av. Constantino Nery, 5001 - Flores, Manaus - AM, 69043-100**, determinando este Juízo desde já que não sejam colocados quaisquer obstáculos quanto a esta determinação judicial.

Advertência ao Reclamante: Fica a parte Reclamante advertida que deverá comparecer ao ato pericial e se submeter aos exames determinados pelo Sr. Perito, estando ciente que tal atitude é um ônus, de modo que a ausência injustificada importará na assunção dos prejuízos decorrentes de sua omissão, incluindo a improcedência do pedido formulado na inicial relacionado ao adicional. A parte Reclamante, ainda, deve apresentar, na data da perícia suas CTPS e exames que, por ventura, em razão da imagem, não foram juntados ao PJE, bem como demais documentos relacionados à sua vida laboral.

Honorários: Os honorários periciais são arbitrados pelo Juízo no valor de R\$3.000,00 pela sucumbência, nos termos do art. 790-B da CLT. Faculta-se à reclamada, abrindo-se mão de discutir o ônus da sucumbência, pagar os honorários periciais em montante reduzido, no prazo de 10 dias úteis, valor este fixado em R\$2.000,00.

Alvará Judicial: Não havendo mais nenhum esclarecimento a ser prestado pelo(a) Sr(a) Perito(a), antes de me fazer os autos conclusos para julgamento, deve a Secretaria da Vara emitir Alvará Judicial, em caso de pagamento pela parte reclamada.

Prazo ao Perito: O(A) perito(a) deverá apresentar o laudo até **07/06/2024**, por meio do Sistema PJe-JT, anexando cópia dos documentos que considerar relevantes para aferição ou não do nexo. O atraso injustificado da entrega do laudo pericial será considerado ato atentatório à dignidade da Justiça (art. 77, 2º, parágrafo único, CPC) e gerará multa que será arbitrada de acordo com o tempo de atraso, complexidade da perícia e valor da causa. A multa será deduzida dos honorários periciais.

Prazo às Partes: Concedo às partes o prazo comum de **5 dias** para

apresentação de quesitos e assistentes técnicos. Ficam as partes, desde já, intimadas para manifestar-se sobre o laudo no prazo comum de **10 dias**, via PJe-JT, **a partir de 10/06/2024**, ou seja, o primeiro dia útil após a entrega do laudo pericial pelo Expert, independentemente de nova intimação, sob pena de preclusão. No caso de requerimento de apresentação de laudo complementar pelo perito judicial, deve a Secretaria da Vara proceder à intimação do perito para responder aos questionamentos elaborados no petição, no prazo de 15 dias a contar da intimação. Em caso de indicação de assistente técnico por qualquer das partes, este deverá apresentar parecer técnico até a data concedida ao perito judicial para entrega do laudo pericial, sob pena de preclusão, ficando desde já as partes intimadas a se manifestarem do parecer técnico no mesmo prazo concedido para manifestação do laudo complementar, sob pena de preclusão.

Poderes do Perito: O perito terá livre acesso ao PPRA, PCMSO e PPP do cargo ocupado pela autora relativo ao período em que atuou na empresa, bem como demais documentos que entender necessário, devendo a reclamada separá-los com antecedência e disponibilizá-los no dia da perícia, no intuito de subsidiar a prova pericial, fornecendo inclusive a avaliação de risco ergonômico do posto de trabalho ocupado e o prontuário médico completo do trabalhador. O perito poderá efetuar o registro fotográfico do posto de trabalho ocupado pela parte Reclamante, com o intuito exclusivo de subsidiar o laudo pericial, bem como utilizar-se de todos os meios necessários, ouvindo testemunhas, obtendo informações, solicitando documentos que estejam em poder de parte ou em repartições públicas, bem como instruir o laudo com plantas, desenhos, fotografias e outras quaisquer peças, na forma do artigo 473 do Novo Código de Processo Civil, com aplicação integrativa evidente.

Procedimentos legais: O perito não pode impedir a presença do advogado de acompanhar seus clientes, nos termos da Nota Técnica de Expediente 044/2012, do SEJUR/Conselho Federal de Medicina, ficando ciente o advogado que não pode interferir no trabalho técnico pericial, não se prestando a realizar a função de assistente técnico, mas apenas sendo-lhe garantido o direito de acompanhar seu cliente em todos os atos processuais.

Quesitos do Juízo: Utilizando-se da faculdade conferida pelo art. 473 do CPC e com a finalidade de obter elementos para a formação do convencimento o perito deverá responder os seguintes quesitos: a) Há agente insalubre apontado na inicial pela parte Reclamante; b) A utilização de EPI é capaz de neutralizar a presença desses agentes, na Reclamada? As respostas ao questionamento judicial não poderão ser remissivas ao conteúdo do laudo pericial.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000013-86.2024.5.11.0014

RECLAMANTE	MARILZETE DA ROCHA GARCIA
ADVOGADO	ALESSANDRA ALVES DE CARVALHO(OAB: 988/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	CONTATO SERVICOS DE CONSERVACAO E MANUTENCAO LTDA
ADVOGADO	JOAO LUCAS PANTOJA VIEIRA(OAB: 9982/AM)
PERITO	ELLEN GINA COELHO VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- CONTATO SERVICOS DE CONSERVACAO E MANUTENCAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2d0b8cd proferido nos autos.

DESPACHO COM INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA

Na forma do art. 272 do CPC, § 2º do artigo 4º da Lei nº 11.419/2006 e do artigo 17 da Resolução nº 185/2017 do CSJT, ficam as partes, por intermédio de seus respectivos advogados, cientes do teor da decisão abaixo:

PERÍCIA: Versando o pedido **sobreadicional de INSALUBRIDADE**, designo como perito(a) o(a) Dr(a). **ELLEN GINA COELHO VIEIRA, FONE: (92) 99378-7376**, a qual neste momento foi notificada pelo sistema PJe.

Data e local da perícia: Fica designado o dia **08/05/2024, às 15:00**, para a realização da perícia no local de trabalho da parte autora, cujo endereço é **Arena da Amazônia - Av. Constantino Nery, 5001 - Flores, Manaus - AM, 69043-100**, determinando este Juízo desde já que não sejam colocados quaisquer obstáculos quanto a esta determinação judicial.

Advertência ao Reclamante: Fica a parte Reclamante advertida que deverá comparecer ao ato pericial e se submeter aos exames determinados pelo Sr. Perito, estando ciente que tal atitude é um ônus, de modo que a ausência injustificada importará na assunção dos prejuízos decorrentes de sua omissão, incluindo a improcedência do pedido formulado na inicial relacionado ao adicional. A parte Reclamante, ainda, deve apresentar, na data da

perícia suas CTPS e exames que, por ventura, em razão da imagem, não foram juntados ao PJE, bem como demais documentos relacionados à sua vida laboral.

Honorários: Os honorários periciais são arbitrados pelo Juízo no valor de R\$3.000,00 pela sucumbência, nos termos do art. 790-B da CLT. Faculta-se à reclamada, abrindo-se mão de discutir o ônus da sucumbência, pagar os honorários periciais em montante reduzido, no prazo de 10 dias úteis, valor este fixado em R\$2.000,00.

Alvará Judicial: Não havendo mais nenhum esclarecimento a ser prestado pelo(a) Sr(a) Perito(a), antes de me fazer os autos conclusos para julgamento, deve a Secretaria da Vara emitir Alvará Judicial, em caso de pagamento pela parte reclamada.

Prazo ao Perito: O(A) perito(a) deverá apresentar o laudo até **07/06/2024**, por meio do Sistema PJe-JT, anexando cópia dos documentos que considerar relevantes para aferição ou não do nexos. O atraso injustificado da entrega do laudo pericial será considerado ato atentatório à dignidade da Justiça (art. 77, 2º, parágrafo único, CPC) e gerará multa que será arbitrada de acordo com o tempo de atraso, complexidade da perícia e valor da causa. A multa será deduzida dos honorários periciais.

Prazo às Partes: Concedo às partes o prazo comum de **5 dias** para apresentação de quesitos e assistentes técnicos. Ficam as partes, desde já, intimadas para manifestar-se sobre o laudo no prazo comum de **10 dias**, via PJe-JT, a partir de **10/06/2024**, ou seja, o primeiro dia útil após a entrega do laudo pericial pelo Expert, independentemente de nova intimação, sob pena de preclusão. No caso de requerimento de apresentação de laudo complementar pelo perito judicial, deve a Secretaria da Vara proceder à intimação do perito para responder aos questionamentos elaborados no petição, no prazo de 15 dias a contar da intimação. Em caso de indicação de assistente técnico por qualquer das partes, este deverá apresentar parecer técnico até a data concedida ao perito judicial para entrega do laudo pericial, sob pena de preclusão, ficando desde já as partes intimadas a se manifestarem do parecer técnico no mesmo prazo concedido para manifestação do laudo complementar, sob pena de preclusão.

Poderes do Perito: O perito terá livre acesso ao PPRA, PCMSO e PPP do cargo ocupado pela autora relativo ao período em que atuou na empresa, bem como demais documentos que entender necessário, devendo a reclamada separá-los com antecedência e disponibilizá-los no dia da perícia, no intuito de subsidiar a prova pericial, fornecendo inclusive a avaliação de risco ergonômico do posto de trabalho ocupado e o prontuário médico completo do trabalhador. O perito poderá efetuar o registro fotográfico do posto de trabalho ocupado pela parte Reclamante, com o intuito exclusivo de subsidiar o laudo pericial, bem como utilizar-se de todos os

meios necessários, ouvindo testemunhas, obtendo informações, solicitando documentos que estejam em poder de parte ou em repartições públicas, bem como instruir o laudo com plantas, desenhos, fotografias e outras quaisquer peças, na forma do artigo 473 do Novo Código de Processo Civil, com aplicação integrativa evidente.

Procedimentos legais: O perito não pode impedir a presença do advogado de acompanhar seus clientes, nos termos da Nota Técnica de Expediente 044/2012, do SEJUR/Conselho Federal de Medicina, ficando ciente o advogado que não pode interferir no trabalho técnico pericial, não se prestando a realizar a função de assistente técnico, mas apenas sendo-lhe garantido o direito de acompanhar seu cliente em todos os atos processuais.

Quesitos do Juízo: Utilizando-se da faculdade conferida pelo art. 473 do CPC e com a finalidade de obter elementos para a formação do convencimento o perito deverá responder os seguintes quesitos: a) Há agente insalubre apontado na inicial pela parte Reclamante; b) A utilização de EPI é capaz de neutralizar a presença desses agentes, na Reclamada? As respostas ao questionamento judicial não poderão ser remissivas ao conteúdo do laudo pericial.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001356-98.2016.5.11.0014

RECLAMANTE	CINERLEY BARBOZA CANTUARIA
ADVOGADO	DANIELE SIROTTEAU DOS SANTOS(OAB: 7674/AM)
RECLAMADO	CONSERGE CONSTRUCAO E SERVICOS GERAIS LTDA
ADVOGADO	ALFREDO GLUCK YOUNG(OAB: 1838/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- CINERLEY BARBOZA CANTUARIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e1f042b proferido nos autos.

DESPACHO

Expeça-se alvará ao exequente, por seu patrono, para saque de seu crédito líquido parcial a débito da conta judicial 2000121999980 do Banco do Brasil.

Intime-se a parte autora para apresentar dados bancários para

crédito do valor no prazo de cinco dias.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000970-24.2023.5.11.0014

RECLAMANTE ELIANE SILVA DE SOUZA
 ADOGADO Iran Bayma de Melo(OAB: 2463/AM)
 ADOGADO FRANCISCO EZIO VIANA DE OLIVEIRA(OAB: 2160/AM)
 RECLAMADO UNIMED DE MANAUS
 EMPREENDIMENTOS S.A - EM
 RECUPERACAO JUDICIAL
 ADOGADO CAROLINE PEREIRA DA COSTA(OAB: 5249/AM)
 ADOGADO RENATO MENDES MOTA(OAB: 2348/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIANE SILVA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2466770 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Intime-se a reclamada para apresentar manifestação fundamentada aos cálculos de liquidação apresentados pela parte reclamante (ID 5a0cbbf), no prazo de 8 (oito) dias, sob pena de preclusão. Em caso de discordância, a reclamada deve apresentar sua própria conta de liquidação, conforme art. 879, §1º-B e §2º da CLT, no mesmo prazo.
2. Intime-se a reclamante para depositar sua CTPS na secretaria da vara para registro no prazo de cinco dias. Após, intime-se a reclamada para efetuar o registro de baixa, nos termos do título executivo.
3. Por fim, voltem-me os autos conclusos.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000970-24.2023.5.11.0014

RECLAMANTE ELIANE SILVA DE SOUZA
 ADOGADO Iran Bayma de Melo(OAB: 2463/AM)
 ADOGADO FRANCISCO EZIO VIANA DE OLIVEIRA(OAB: 2160/AM)
 RECLAMADO UNIMED DE MANAUS
 EMPREENDIMENTOS S.A - EM
 RECUPERACAO JUDICIAL
 ADOGADO CAROLINE PEREIRA DA COSTA(OAB: 5249/AM)

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0432135 proferido nos autos.

DESPACHO

ADVOGADO

RENATO MENDES MOTA(OAB: 2348/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- UNIMED DE MANAUS EMPREENDIMENTOS S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2466770 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Intime-se a reclamada para apresentar manifestação fundamentada aos cálculos de liquidação apresentados pela parte reclamante (ID 5a0cbbf), no prazo de 8 (oito) dias, sob pena de preclusão. Em caso de discordância, a reclamada deve apresentar sua própria conta de liquidação, conforme art. 879, §1º-B e §2º da CLT, no mesmo prazo.
2. Intime-se a reclamante para depositar sua CTPS na secretaria da vara para registro no prazo de cinco dias. Após, intime-se a reclamada para efetuar o registro de baixa, nos termos do título executivo.
3. Por fim, voltem-me os autos conclusos.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001288-51.2016.5.11.0014

RECLAMANTE WENDY CARLA BRASIL DE LIMA
 ADOGADO ADRIANE CRISTINE CABRAL MAGALHÃES AMED(OAB: 5373/AM)
 RECLAMADO MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA
 ADOGADO NATASJA DESCHOOLMEESTER(OAB: 2140/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- WENDY CARLA BRASIL DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0432135 proferido nos autos.

DESPACHO

Conforme documentos de ID 633b1e9 e ID 1d0b113, não existem valores nos autos pendentes de levantamento.

Cabe destacar que a parte autora recebeu seu crédito integral por meio dos alvarás de ID ceb867e e ID 348e90c e a execução foi integralmente quitada nos termos da sentença de ID 5012f76.

Desse modo, determino o arquivamento definitivo dos autos MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001288-51.2016.5.11.0014

RECLAMANTE	WENDY CARLA BRASIL DE LIMA
ADVOGADO	ADRIANE CRISTINE CABRAL MAGALHÃES AMED(OAB: 5373/AM)
RECLAMADO	MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO	NATASJA DESCHOOLMEESTER(OAB: 2140/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0432135 proferido nos autos.

DESPACHO

Conforme documentos de ID 633b1e9 e ID 1d0b113, não existem valores nos autos pendentes de levantamento.

Cabe destacar que a parte autora recebeu seu crédito integral por meio dos alvarás de ID ceb867e e ID 348e90c e a execução foi integralmente quitada nos termos da sentença de ID 5012f76.

Desse modo, determino o arquivamento definitivo dos autos MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ACum-0000178-46.2018.5.11.0014

RECLAMANTE	SINDICARGAS/AM
ADVOGADO	JOSE CARLOS SOUZA ALVES(OAB: 8719/AM)
RECLAMADO	ROTA AIR BRASIL TRANSPORTE LOGISTICA E ARMAZENAGEM LTDA - ME
ADVOGADO	ANGELA MARIA LEITE DE ARAUJO SILVA(OAB: 6940/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICARGAS/AM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 253a8a8 proferido nos autos.

DESPACHO

Devolva-se ao SINDICARGAS/AM, por alvará, o valor depositado nas contas judiciais nº 04878783-5 e 04921176-7 da Caixa Econômica Federal. Fica a parte, SINDICARGAS/AM, por seu patrono, intimada para apresentar dados bancários para crédito do valor, no prazo de cinco dias. Após, certifique-se a inexistência de contas judiciais com valores disponíveis, vinculadas ao presente processo, na forma do art. 256 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

Por fim, arquivem-se os autos.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000989-30.2023.5.11.0014

RECLAMANTE	JENNIFER CAROLINE ALBUQUERQUE ANDRADE
ADVOGADO	FABRIELLY DE LIMA FIGUEIREDO(OAB: 447250/SP)
RECLAMADO	E. R. PEREIRA MAR
ADVOGADO	SULAMITA SERRUYA ASSIS(OAB: 12351/AM)
ADVOGADO	SAMARAH SERRUYA ASSIS(OAB: 6531/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- JENNIFER CAROLINE ALBUQUERQUE ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4999849 proferido nos autos.

DESPACHO

I - Considerando a necessidade de readequação da pauta desta Unidade Judiciária, determino o adiamento da audiência marcada para a data de 2/5/2024 às 9h20, para a data de 21/6/2024 às 9h30;

II - Dê-se ciência às partes, por seus patronos, via DEJT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000989-30.2023.5.11.0014

RECLAMANTE JENNIFER CAROLINE
ALBUQUERQUE ANDRADE

ADVOGADO FABRIELLY DE LIMA
FIGUEIREDO(OAB: 447250/SP)

RECLAMADO E. R. PEREIRA MAR

ADVOGADO SULAMITA SERRUYA ASSIS(OAB:
12351/AM)

ADVOGADO SAMARAH SERRUYA ASSIS(OAB:
6531/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- E. R. PEREIRA MAR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4999849
proferido nos autos.

DESPACHO

I - Considerando a necessidade de readequação da pauta desta
Unidade Judiciária, determino o adiamento da audiência marcada
para a data de 2/5/2024 às 9h20, para a data de 21/6/2024 às 9h30;

II - Dê-se ciência às partes, por seus patronos, via DEJT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000890-60.2023.5.11.0014

RECLAMANTE FRANCISCO DAS CHAGAS
MARQUES XAVIER

ADVOGADO LUDIMILA RIBEIRO FONSECA(OAB:
31137/GO)

RECLAMADO NORTE TECH SERVICOS EM
ENERGIA LTDA

ADVOGADO JOSE HIGINO DE SOUSA
NETTO(OAB: 1734/AM)

ADVOGADO MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)

PERITO MAURICIO ALEXANDRE DE
MENESES PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- NORTE TECH SERVICOS EM ENERGIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5ca3514
proferido nos autos.

DESPACHO

I - Considerando a necessidade de readequação da pauta desta
Unidade Judiciária, determino o adiamento da audiência marcada
para a data 30/4/2024 às 8h30, para a data de 21/6/2024 às 9h00:

II - Dê-se ciência às partes, por seus patronos, acerca da nova data
da audiência, bem como dos esclarecimentos apresentados pelo
perito judicial (id. 9bb0724).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000890-60.2023.5.11.0014

RECLAMANTE FRANCISCO DAS CHAGAS
MARQUES XAVIER

ADVOGADO LUDIMILA RIBEIRO FONSECA(OAB:
31137/GO)

RECLAMADO NORTE TECH SERVICOS EM
ENERGIA LTDA

ADVOGADO JOSE HIGINO DE SOUSA
NETTO(OAB: 1734/AM)

ADVOGADO MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)

PERITO MAURICIO ALEXANDRE DE
MENESES PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO DAS CHAGAS MARQUES XAVIER

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5ca3514
proferido nos autos.

DESPACHO

I - Considerando a necessidade de readequação da pauta desta
Unidade Judiciária, determino o adiamento da audiência marcada
para a data 30/4/2024 às 8h30, para a data de 21/6/2024 às 9h00:

II - Dê-se ciência às partes, por seus patronos, acerca da nova data
da audiência, bem como dos esclarecimentos apresentados pelo
perito judicial (id. 9bb0724).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001293-29.2023.5.11.0014

RECLAMANTE A.A.S.D.O.

ADVOGADO BRUNA CARVALHO DOS
SANTOS(OAB: 11179/AM)

RECLAMADO C.M.

ADVOGADO JORGE LUIS DOS REIS
OLIVEIRA(OAB: 6866/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- A.A.S.D.O.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID e8281e4.

Processo Nº ATSum-0001293-29.2023.5.11.0014

RECLAMANTE A.A.S.D.O.
ADVOGADO BRUNA CARVALHO DOS
SANTOS(OAB: 11179/AM)
RECLAMADO C.M.
ADVOGADO JORGE LUIS DOS REIS
OLIVEIRA(OAB: 6866/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- C.M.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID e8281e4.

Processo Nº ATSum-0000389-72.2024.5.11.0014

RECLAMANTE FRANCIMAR DIAS FERREIRA
ADVOGADO JAKSON ALVES DE SOUZA(OAB:
8840/AM)
RECLAMADO ER TRANSPORTES E LOGISTICA
LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCIMAR DIAS FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e3727b8 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando, que a parte reclamante optou pelo **Juízo 100% Digital** instituído no âmbito do TRT da 11ª Região pela RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 065/2021e, considerando ainda, que a referida espécie de tramitação, conforme a aludida resolução, depende da concordância das partes demandadas, **inicialmente, designo a audiência virtual para o dia 02/07/2024 às 09:00 horas.**

A plataforma é **Zoom** e o link é **https://trt11-jus-br.zoom.us/j/3186110137?pwd=ZILWGD6a3BPcGdhalBXa0JsdHJydz09.**

Caso necessário, segue o **ID da reunião: 318 611 0137 e a senha: 141414.**

Esclareço que, através do computador, não é necessário o download de programa para participar da audiência, basta acessar diretamente pelo navegador.

A participação através de celular pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom, que deverá ser previamente instalado no aparelho. Caso seja solicitada a senha, através do acesso pelo celular, deverá a parte informar a senha já indicada.

Uma vez que a parte reclamante optou pelo Juízo 100% Digital, a parte reclamada poderá se opor a essa escolha, no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da primeira notificação, como preceitua o artigo 3º, § 1º da Resolução do CNJ nº 345/2020, que dispõe sobre o Juízo 100% digital.

Intimem-se as partes, sendo o(a) reclamante, através de seus patronos habilitados nos autos e a reclamada, através dos Correios, utilizando-se o sistema e-Carta, conforme o ATO CONJUNTO Nº 007/2021/SGP/SCR.

Eventuais dificuldades de qualquer dos atores processuais em participar da audiência deverá ser reportada ao Juízo, preferencialmente, através do sistema PJe, através do email vara.manaus14@trt11.jus.br, dos números de telefone (92) 3627-2143/2147, bem como, através do balcão virtual (<https://meet.google.com/fgg-xobf-qce>).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000002-28.2022.5.11.0014

RECLAMANTE HORACIO DA SILVA MORAES
ADVOGADO MARCIO ANTONIO DE
OLIVEIRA(OAB: 150570/SP)
ADVOGADO JONATHAS ROSSI BAPTISTA(OAB:
221854/SP)
RECLAMADO J R LOG TRANSPORTE E
LOGISTICA EIRELI LTDA
ADVOGADO RUCILEY TAVARES VINENTE(OAB:
8834/AM)
PERITO GERSELANY AQUINO PIMENTEL

Intimado(s)/Citado(s):

- J R LOG TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1c1edc5 proferida nos autos.

DECISÃO - COM INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA

Processo: 0000002-28.2022.5.11.0014

Reclamante: HORACIO DA SILVA MORAES

Reclamada: J R LOG TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI LTDA

1. Denego seguimento ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada (ID 519e481) por **deserção**, conforme artigo 1.007, §2º, do CPC e Resolução Administrativa do C. TST nº 2048, de 17/12/2018;

2. Dê-se ciência à parte interessada, por sua patrona.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000392-27.2024.5.11.0014

RECLAMANTE	BRENDA CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO	PAULO ALVES DA SILVA NETO(OAB: 12368/AM)
RECLAMADO	H10 SERVICOS DE CONSERVACAO LIMPEZA E MANUTENCAO PREDIAL EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- BRENDA CARVALHO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7cbfef3 proferido nos autos.

DESPACHO - SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO

Na forma do art. 272 do CPC, § 2º do artigo 4º da Lei nº 11.419/2006 e da Resolução nº 185/2017 do CSJT, ficam as partes, por intermédio de seus advogados, cientes do teor do despacho abaixo:

No período de **20 a 24 de maio** do corrente ano ocorrerá a **8ª Semana Nacional da Conciliação Trabalhista**. O evento é uma iniciativa do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em parceria com os Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs), será realizado em todo o território nacional.

Destarte, em homenagem a tal evento, RESOLVO:

1. **DESIGNAR** audiência de conciliação, que será realizada por **videoconferência** no dia **20/05/2024 às 08:30**.

2. **INTIMAR AS PARTES**, sendo aquelas que já possuem patrono constituído, por meio de notificação através do sistema PJE-JT, a fim de prevalecer a celeridade processual e aquelas que não possuem patrono constituído, por meio de Mandado de Notificação, por Oficial de Justiça ou aquelas que já haviam sido notificadas por Edital, por meio do respectivo Edital, **tudo sob as consequências do art. 844 da CLT e Súmula 9 e 74 do TST**.

A plataforma de acesso é o ZOOM e o link é <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/audienciavirtual14vara?pwd=VzVqQmd1VGkra2cyeUhvSXVZeVVOZz09>

Caso necessário, segue o ID da reunião: 318 611 0137 e a senha: 141414.

Em caso de impossibilidade de acesso à audiência pelo meio digital, este Juízo faculta às partes comparecerem de forma presencial, podendo a audiência ser realizada de forma híbrida (presencial e virtual).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001234-41.2023.5.11.0014

RECLAMANTE	JOSIMARA SANTIAGO GUIMARAES
ADVOGADO	DIEGO CID VIEIRA PRESTES(OAB: 7805/AM)
RECLAMADO	G M DE BRITO E CIA LTDA - EPP
ADVOGADO	JOAO CARLOS BEZERRA DA SILVA(OAB: 6262/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSIMARA SANTIAGO GUIMARAES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3b78752 proferido nos autos.

DESPACHO

I - Considerando a necessidade de readequação da pauta desta Unidade Judiciária, determino o adiamento da audiência marcada para a data de 2/5/2024 às 8h00, para a data de 31/5/2024 às 10h30;

II - Dê-se ciência às partes, por seus patronos, via DEJT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001234-41.2023.5.11.0014

RECLAMANTE	JOSIMARA SANTIAGO GUIMARAES
ADVOGADO	DIEGO CID VIEIRA PRESTES(OAB: 7805/AM)
RECLAMADO	G M DE BRITO E CIA LTDA - EPP
ADVOGADO	JOAO CARLOS BEZERRA DA SILVA(OAB: 6262/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- G M DE BRITO E CIA LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3b78752 proferido nos autos.

DESPACHO

I - Considerando a necessidade de readequação da pauta desta Unidade Judiciária, determino o adiamento da audiência marcada para a data de 2/5/2024 às 8h00, para a data de 31/5/2024 às 10h30;

II - Dê-se ciência às partes, por seus patronos, via DEJT. MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000082-21.2024.5.11.0014

RECLAMANTE	ISRAEL GARCIA DA CUNHA
ADVOGADO	CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
RECLAMADO	R G COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME
ADVOGADO	MATHEUS LEVY LIMA DOS SANTOS(OAB: 11977/AM)
ADVOGADO	LUCAS HARLES DO NASCIMENTO RIBEIRO(OAB: 13350/AM)
ADVOGADO	Vitor Vilhena Gonçalves da Silva(OAB: 6502/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ISRAEL GARCIA DA CUNHA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d3f6954 proferido nos autos.

DESPACHO

I - Considerando a necessidade de readequação da pauta desta Unidade Judiciária, determino o adiamento da audiência marcada para 30/4/2024 às 8h30 para a data de 31/5/2024 às 10h00;

II - Dê-se ciência às partes, por seus patronos, via DEJT. MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000082-21.2024.5.11.0014

RECLAMANTE	ISRAEL GARCIA DA CUNHA
ADVOGADO	CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
RECLAMADO	R G COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME
ADVOGADO	MATHEUS LEVY LIMA DOS SANTOS(OAB: 11977/AM)
ADVOGADO	LUCAS HARLES DO NASCIMENTO RIBEIRO(OAB: 13350/AM)
ADVOGADO	Vitor Vilhena Gonçalves da Silva(OAB: 6502/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- R G COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d3f6954 proferido nos autos.

DESPACHO

I - Considerando a necessidade de readequação da pauta desta Unidade Judiciária, determino o adiamento da audiência marcada para 30/4/2024 às 8h30 para a data de 31/5/2024 às 10h00;

II - Dê-se ciência às partes, por seus patronos, via DEJT. MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001267-31.2023.5.11.0014

RECLAMANTE	SIMONE SOARES SAMPAIO
ADVOGADO	VITOR CASSIANO LOUZADA(OAB: 14422/AM)
RECLAMADO	LIMPAMAISSERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP
ADVOGADO	ANDRE FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE(OAB: 11381/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIMONE SOARES SAMPAIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 75ba718 proferido nos autos.

DESPACHO

I - Considerando a necessidade de readequação da pauta desta Unidade Judiciária, determino o adiamento da audiência marcada

para a data de 2/5/2024 às 8h30, para a data de 21/6/2024 às 8h30;

II - Dê-se ciência às partes, por seus patronos, via DEJT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001267-31.2023.5.11.0014

RECLAMANTE	SIMONE SOARES SAMPAIO
ADVOGADO	VITOR CASSIANO LOUZADA(OAB: 14422/AM)
RECLAMADO	LIMPAMAIS SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP
ADVOGADO	ANDRE FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE(OAB: 11381/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- LIMPAMAIS SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 75ba718 proferido nos autos.

DESPACHO

I - Considerando a necessidade de readequação da pauta desta Unidade Judiciária, determino o adiamento da audiência marcada para a data de 2/5/2024 às 8h30, para a data de 21/6/2024 às 8h30;

II - Dê-se ciência às partes, por seus patronos, via DEJT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000390-57.2024.5.11.0014

RECLAMANTE	JACKSON MARQUES LEAO DA SILVA
ADVOGADO	THIAGO CAMPOS DE OLIVEIRA(OAB: 8576/AM)
RECLAMADO	MEDCALSINTESE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- JACKSON MARQUES LEAO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 488ac13

proferido nos autos.

DESPACHO - SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO

Na forma do art. 272 do CPC, § 2º do artigo 4º da Lei nº 11.419/2006 e da Resolução nº 185/2017 do CSJT, ficam as partes, por intermédio de seus advogados, cientes do teor do despacho abaixo:

No período de **20 a 24 de maio** do corrente ano ocorrerá a **8ª Semana Nacional da Conciliação Trabalhista**. O evento, promovido pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), em parceria com os Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs), será realizado em todo o território nacional.

Destarte, em homenagem a tal evento, RESOLVO:

1. **DESIGNAR** audiência de conciliação, que será realizada por **videoconferência** no dia **20/05/2024 às 08:45**.

2. **INTIMAR AS PARTES**, sendo aquelas que já possuem patrono constituído, por meio de notificação através do sistema PJE-JT, a fim de prevalecer a celeridade processual e aquelas que não possuem patrono constituído, por meio de Mandado de Notificação, por Oficial de Justiça ou aquelas que já haviam sido notificadas por Edital, por meio do respectivo Edital, **tudo sob as consequências do art. 844 da CLT e Súmula 9 e 74 do TST**.

A plataforma de acesso é o ZOOM e o link é <https://trt11-jus-br.zoom.us/my/audienciavirtual14vara?pwd=VzVqQmd1VGkrc2cyeUhvSXVZeVVOZz09>

Caso necessário, segue o ID da reunião: 318 611 0137 e a senha: 141414.

Em caso de impossibilidade de acesso à audiência pelo meio digital, este Juízo faculta às partes comparecerem de forma presencial, podendo a audiência ser realizada de forma híbrida (presencial e virtual).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000584-31.2022.5.11.0013

RECLAMANTE	VITOR LUIS BATISTA PEREIRA
ADVOGADO	CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
RECLAMADO	VIACAO SAO PEDRO LTDA
ADVOGADO	HIRLEY VERCOSA DOS SANTOS(OAB: 2591/AM)
ADVOGADO	KARON MICHEL DAS CHAGAS RIBEIRO(OAB: 12340/AM)
ADVOGADO	FERNANDO BORGES DE MORAES(OAB: 446/AM)
ADVOGADO	BRUNO DE SOUZA ARAUJO(OAB: 15266/AM)
ADVOGADO	JOSE PERCEU VALENTE DE FREITAS(OAB: 7200/AM)
PERITO	ELLEN GINA COELHO VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- VITOR LUIS BATISTA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 249a56a proferido nos autos.

DESPACHO

Intime-se o Exequente, por seu patrono para, no prazo de 5(cinco) dias, apresentar manifestação ao pedido de parcelamento feito pela Executada, no id. c8ce20a, em atendimento ao disposto no Art. 916, §1º, do CPC.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000400-04.2024.5.11.0014

RECLAMANTE	HENRIQUE COSTA MIRANDA
ADVOGADO	PHILIP KENJI DUARTE OTSUKA(OAB: 17901/AM)
RECLAMADO	AGENCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - AADES

Intimado(s)/Citado(s):

- HENRIQUE COSTA MIRANDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 65802b0 proferido nos autos.

DESPACHO - SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO

Na forma do art. 272 do CPC, § 2º do artigo 4º da Lei nº 11.419/2006 e da Resolução nº 185/2017 do CSJT, ficam as partes, por intermédio de seus advogados, cientes do teor do despacho abaixo:

No período de **20 a 24 de maio** do corrente ano ocorrerá a **8ª Semana Nacional da Conciliação Trabalhista**. O evento, promovido pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), em parceria com os Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs), será realizado em todo o território nacional.

Destarte, em homenagem a tal evento, RESOLVO:

1. **DESIGNAR** audiência de conciliação, que será realizada por **videoconferência** no dia **24/05/2024 às 08:30**.

2. **INTIMAR AS PARTES**, sendo aquelas que já possuem patrono constituído, por meio de notificação através do sistema PJE-JT, a fim de prevalecer a celeridade processual e aquelas que não possuem patrono constituído, por meio de Mandado de Notificação, por Oficial de Justiça ou aquelas que já haviam sido notificadas por Edital, por meio do respectivo Edital, **tudo sob as consequências do art. 844 da CLT e Súmula 9 e 74 do TST**.

A plataforma de acesso é o ZOOM e o link é <https://trt11-jus-br.zoom.us/my/audienciavirtual14vara?pwd=VzVqQmd1VGkra2cyeUhvSXVZeVVOZz09>

Caso necessário, segue o ID da reunião: 318 611 0137 e a senha: 141414.

Em caso de impossibilidade de acesso à audiência pelo meio digital, este Juízo faculta às partes comparecerem de forma presencial, podendo a audiência ser realizada de forma híbrida (presencial e virtual).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000500-65.2024.5.11.0011

RECLAMANTE	FRANCISCA DOS SANTOS CORDEIRO
ADVOGADO	CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
RECLAMADO	LIMPAMAIS SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCA DOS SANTOS CORDEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 642ef38 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando, que a parte reclamante optou pelo **Juízo 100% Digital** instituído no âmbito do TRT da 11ª Região pela RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 065/2021e, considerando ainda, que a referida espécie de tramitação, conforme a aludida resolução, depende da concordância das partes demandadas, **inicialmente, designo a audiência virtual** para o dia **30/07/2024 às 09:15 horas**.

A plataforma é **Zoom** e o link é <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/3186110137?pwd=ZiILWGD6a3BPcGdhalBXa0JsdHJydz09>.

Caso necessário, segue o **ID da reunião: 318 611 0137 e a senha: 141414.**

Esclareço que, através do computador, não é necessário o download de programa para participar da audiência, basta acessar diretamente pelo navegador.

A participação através de celular pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom, que deverá ser previamente instalado no aparelho. Caso seja solicitada a senha, através do acesso pelo celular, deverá a parte informar a senha já indicada.

Uma vez que a parte reclamante optou pelo Juízo 100% Digital, a parte reclamada poderá se opor a essa escolha, no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da primeira notificação, como preceitua o artigo 3º, § 1º da Resolução do CNJ nº 345/2020, que dispõe sobre o Juízo 100% digital.

Intimem-se as partes, sendo o(a) reclamante, através de seus patronos habilitados nos autos e a reclamada, através dos Correios, utilizando-se o sistema e-Carta, conforme o ATO CONJUNTO Nº 007/2021/SGP/SCR.

Eventuais dificuldades de qualquer dos atores processuais em participar da audiência deverá ser reportada ao Juízo, preferencialmente, através do sistema PJe, através do email vara.manaus14@trt11.jus.br, dos números de telefone (92) 3627-2143/2147, bem como, através do balcão virtual (<https://meet.google.com/fgg-xobf-qce>).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000393-12.2024.5.11.0014

RECLAMANTE	ELIZANDRA SILVA DE SOUZA
ADVOGADO	DIOGO SOBRAL CAVALCANTE(OAB: 14895/AM)
RECLAMADO	NORTE TECH SERVICOS EM ENERGIA LTDA
ADVOGADO	MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)
ADVOGADO	JOSE HIGINO DE SOUSA NETTO(OAB: 1734/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIZANDRA SILVA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c5a29ed proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando, que a parte reclamante optou pelo **Juízo 100% Digital** instituído no âmbito do TRT da 11ª Região pela RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 065/2021e, considerando ainda, que a referida espécie de tramitação, conforme a aludida resolução, depende da concordância das partes demandadas, **inicialmente, designo a audiência virtual para o dia 15/07/2024 às 10:40 horas.**

A plataforma é **Zoom** e o link é **<https://trt11-jus-br.zoom.us/j/3186110137?pwd=ZiILWgd6a3BPcGdhalBXa0JsdHJydz09>**.

Caso necessário, segue o **ID da reunião: 318 611 0137 e a senha: 141414.**

Esclareço que, através do computador, não é necessário o download de programa para participar da audiência, basta acessar diretamente pelo navegador.

A participação através de celular pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom, que deverá ser previamente instalado no aparelho. Caso seja solicitada a senha, através do acesso pelo celular, deverá a parte informar a senha já indicada.

Uma vez que a parte reclamante optou pelo Juízo 100% Digital, a parte reclamada poderá se opor a essa escolha, no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da primeira notificação, como preceitua o artigo 3º, § 1º da Resolução do CNJ nº 345/2020, que dispõe sobre o Juízo 100% digital.

Intimem-se as partes, sendo o(a) reclamante, através de seus patronos habilitados nos autos e a reclamada, através dos Correios, utilizando-se o sistema e-Carta, conforme o ATO CONJUNTO Nº 007/2021/SGP/SCR.

Eventuais dificuldades de qualquer dos atores processuais em participar da audiência deverá ser reportada ao Juízo, preferencialmente, através do sistema PJe, através do email vara.manaus14@trt11.jus.br, dos números de telefone (92) 3627-2143/2147, bem como, através do balcão virtual (<https://meet.google.com/fgg-xobf-qce>).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000393-12.2024.5.11.0014

RECLAMANTE	ELIZANDRA SILVA DE SOUZA
ADVOGADO	DIOGO SOBRAL CAVALCANTE(OAB: 14895/AM)
RECLAMADO	NORTE TECH SERVICOS EM ENERGIA LTDA
ADVOGADO	MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)
ADVOGADO	JOSE HIGINO DE SOUSA NETTO(OAB: 1734/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- NORTE TECH SERVICOS EM ENERGIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c5a29ed proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando, que a parte reclamante optou pelo **Juízo 100% Digital** instituído no âmbito do TRT da 11ª Região pela RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 065/2021e, considerando ainda, que a referida espécie de tramitação, conforme a aludida resolução, depende da concordância das partes demandadas, **inicialmente, designo a audiência virtual** para o dia **15/07/2024 às 10:40 horas**.

A plataforma é **Zoom** e o link é **https://trt11-jus-br.zoom.us/j/3186110137?pwd=ZILWGD6a3BPcGdhalBXa0JsdHJydz09**.

Caso necessário, segue o **ID da reunião: 318 611 0137 e a senha: 141414**.

Esclareço que, através do computador, não é necessário o download de programa para participar da audiência, basta acessar diretamente pelo navegador.

A participação através de celular pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom, que deverá ser previamente instalado no aparelho. Caso seja solicitada a senha, através do acesso pelo celular, deverá a parte informar a senha já indicada.

Uma vez que a parte reclamante optou pelo Juízo 100% Digital, a parte reclamada poderá se opor a essa escolha, no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da primeira notificação, como preceitua o artigo 3º, § 1º da Resolução do CNJ nº 345/2020, que dispõe sobre o Juízo 100% digital.

Intimem-se as partes, sendo o(a) reclamante, através de seus patronos habilitados nos autos e a reclamada, através dos Correios, utilizando-se o sistema e-Carta, conforme o ATO CONJUNTO Nº 007/2021/SGP/SCR.

Eventuais dificuldades de qualquer dos atores processuais em participar da audiência deverá ser reportada ao Juízo, preferencialmente, através do sistema PJe, através do email vara.manaus14@trt11.jus.br, dos números de telefone (92) 3627-2143/2147, bem como, através do balcão virtual (<https://meet.google.com/fgg-xobf-qce>).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000391-42.2024.5.11.0014

RECLAMANTE	ANNE KELLY PAULA DIAS
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- ANNE KELLY PAULA DIAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 00e5c9e proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a decisão proferida nos autos do IRDR nº 0000264-49.2024.5.11.0000, determinando a suspensão do processos que versem sobre a matéria discutida naqueles autos, sendo esse o caso da presente reclamação trabalhista, bem como teor do Ofício Circular nº 27/2024/SGP, de 19/04/2024, **remetam-se os autos ao CEJUSC-JT**.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000396-64.2024.5.11.0014

RECLAMANTE	JOAO PINHEIRO LINHARES FILHO
ADVOGADO	ALEXANDRE MORAES DA SILVA(OAB: 8644/AM)
RECLAMADO	H. M. DIVERSOES LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO PINHEIRO LINHARES FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 829c4e5 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando, que a parte reclamante optou pelo **Juízo 100% Digital** instituído no âmbito do TRT da 11ª Região pela RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 065/2021e, considerando ainda, que a referida espécie de tramitação, conforme a aludida resolução, depende da concordância das partes demandadas, **inicialmente, designo a audiência virtual para o dia 16/07/2024 às 08:40 horas.**

A plataforma é **Zoom** e o link é **<https://trt11-jus-br.zoom.us/j/3186110137?pwd=ZILLWGd6a3BPcGdhalBXa0JsdHJydz09>**

Caso necessário, segue o **ID da reunião: 318 611 0137 e a senha: 141414.**

Esclareço que, através do computador, não é necessário o download de programa para participar da audiência, basta acessar diretamente pelo navegador.

A participação através de celular pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom, que deverá ser previamente instalado no aparelho. Caso seja solicitada a senha, através do acesso pelo celular, deverá a parte informar a senha já indicada.

Uma vez que a parte reclamante optou pelo Juízo 100% Digital, a parte reclamada poderá se opor a essa escolha, no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da primeira notificação, como preceitua o artigo 3º, § 1º da Resolução do CNJ nº 345/2020, que dispõe sobre o Juízo 100% digital.

Intimem-se as partes, sendo o(a) reclamante, através de seus patronos habilitados nos autos e a reclamada, através dos Correios, utilizando-se o sistema e-Carta, conforme o ATO CONJUNTO Nº 007/2021/SGP/SCR.

Eventuais dificuldades de qualquer dos atores processuais em participar da audiência deverá ser reportada ao Juízo, preferencialmente, através do sistema PJe, através do email vara.manaus14@trt11.jus.br, dos números de telefone (92) 3627-2143/2147, bem como, através do balcão virtual (<https://meet.google.com/fgg-xobf-qce>).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001478-61.2018.5.11.0008

RECLAMANTE	JOSE MARCIO BEZERRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	DANIEL FELIX DA SILVA(OAB: 11037/AM)
RECLAMADO	D5 ASSESSORIAS E SERVICOS EIRELI - EPP
RECLAMADO	AMAZONAS ENERGIA S.A
ADVOGADO	AUDREY MARTINS MAGALHAES FORTES(OAB: 1231/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMAZONAS ENERGIA S.A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3732aff proferido nos autos.

DESPACHO

1. **Elaborada a conta pelo Reclamante (ID 87ecb78)**, abram-se vistas à Reclamada para, querendo, apresentar manifestação fundamentada aos cálculos de liquidação apresentados pela parte reclamante, no prazo de 8 (oito) dias, sob pena de preclusão, devendo, no caso de discordância, apresentar sua própria conta de liquidação, conforme art. 879, §1º-B e §2º da CLT;

2. Após, voltem-me conclusos.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000631-02.2022.5.11.0014

RECLAMANTE	JOELMIR LEAL FIGUEIREDO
ADVOGADO	Ronildo Apoliano Oliveira(OAB: 8490/AM)
RECLAMADO	LABEL PACKING INDUSTRIA DE EMBALAGENS DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO	ANA CAROLINA AMARAL DE MESSIAS(OAB: 9171/AM)
PERITO	ELLEN GINA COELHO VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOELMIR LEAL FIGUEIREDO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5311059 proferido nos autos.

DESPACHO

Intime-se o Exequente, por seu patrono para, no prazo de 5(cinco) dias, apresentar manifestação ao pedido de parcelamento feito pela Reclamada (id. 6b0e866), em obediência ao disposto no Art.916, §1º, do CPC.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-000038-70.2022.5.11.0014

RECLAMANTE FABIANA VERAS NEVES
 ADVOGADO MARLY GOMES CAPOTE(OAB: 7067/AM)
 RECLAMADO MUITO MAIS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS DE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA
 ADVOGADO ELSON RODRIGUES DE ANDRADE FILHO(OAB: 5753/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANA VERAS NEVES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 38abe7b proferido nos autos.

DESPACHO - PJe

Para evitar decisão surpresa (art. 10 do CPC), intime-se o(a) Reclamante, por seu patrono, para manifestar-se sobre a impugnação aos cálculos apresentada pelo(a) Reclamada na petição de ID c16a7d4, no prazo de oito dias.

Após, conclusos.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000398-34.2024.5.11.0014

RECLAMANTE RAUL BEZERRA SIMPLICIO
 ADVOGADO WILSON MOLINA PORTO(OAB: 805/AM)
 RECLAMADO GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- RAUL BEZERRA SIMPLICIO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID df4c846 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando, que a parte reclamante optou pelo **Juízo 100% Digital** instituído no âmbito do TRT da 11ª Região pela

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 065/2021e, considerando ainda, que a referida espécie de tramitação, conforme a aludida resolução, depende da concordância das partes demandadas, **inicialmente, designo a audiência virtual para o dia 02/07/2024 às 11:00 horas.**

A plataforma é **Zoom** e o link é **https://trt11-jus-**

br.zoom.us/j/3186110137?pwd=ZiILWGD6a3BPcGdhalBXa0JsdHJydz09.

Caso necessário, segue o **ID da reunião: 318 611 0137 e a senha: 141414.**

Esclareço que, através do computador, não é necessário o download de programa para participar da audiência, basta acessar diretamente pelo navegador.

A participação através de celular pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom, que deverá ser previamente instalado no aparelho. Caso seja solicitada a senha, através do acesso pelo celular, deverá a parte informar a senha já indicada.

Uma vez que a parte reclamante optou pelo Juízo 100% Digital, a parte reclamada poderá se opor a essa escolha, no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da primeira notificação, como preceitua o artigo 3º, § 1º da Resolução do CNJ nº 345/2020, que dispõe sobre o Juízo 100% digital.

Intimem-se as partes, sendo o(a) reclamante, através de seus patronos habilitados nos autos e a reclamada, através dos Correios, utilizando-se o sistema e-Conta, conforme o ATO CONJUNTO Nº 007/2021/SGP/SCR.

Eventuais dificuldades de qualquer dos atores processuais em participar da audiência deverá ser reportada ao Juízo, preferencialmente, através do sistema PJe, através do email vara.manaus14@trt11.jus.br, dos números de telefone (92) 3627-2143/2147, bem como, através do balcão virtual (<https://meet.google.com/fgg-xobf-qce>).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000764-10.2023.5.11.0014

RECLAMANTE EMILY LARYSSA CAMPOS DA CRUZ
 ADVOGADO ALCINEY OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 17719/AM)
 ADVOGADO JORGE LUIS ENRIQUE GALLARDO ORDINOLA(OAB: 10044/AM)
 ADVOGADO ROGER MARQUES MENDES(OAB: 9516/AM)
 ADVOGADO FRED FIGUEIREDO CESAR(OAB: 9508/AM)
 RECLAMADO INDUSTRIA DE CAFE MANAUS LTDA
 ADVOGADO ANDRE JUNIO MENDES DE OLIVEIRA(OAB: 7836/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- INDUSTRIA DE CAFE MANAUS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 480ea3c proferido nos autos.

DESPACHO

1. **Elaborada a conta pela Reclamante (ID 4b40598)**, abram-se vistas à Reclamada para, querendo, apresentar manifestação fundamentada aos cálculos de liquidação apresentados pela parte reclamante, no prazo de 8 (oito) dias, sob pena de preclusão, devendo, no caso de discordância, apresentar sua própria conta de liquidação, conforme art. 879, §1º-B e §2º da CLT;

2. Após, voltem-me conclusos.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001788-83.2017.5.11.0014

RECLAMANTE	JOEL LIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO	MARIA DE FATIMA JEZINI MESQUITA(OAB: 8378/AM)
ADVOGADO	VANILDE DE JESUS DUARTE(OAB: 10028/AM)
RECLAMADO	TAPAJOS SERVICOS HOSPITALARES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOEL LIRA DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 59aada0 proferida nos autos.

DECISÃO

Sobreste-se esta ação pelo período de 1(um) ano, nos moldes do Art. 40 da Lei nº 6.830/80;

Decorrido o prazo de 1 (um) ano, retire-se o processo do sobrestamento e renovem-se as consultas perante os sistemas SISBAJUD, RENAJUD e INFOJUD/DOI.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001075-74.2018.5.11.0014

RECLAMANTE	FABIANO MICHEL ANDRADE DE OLIVEIRA
ADVOGADO	FERNANDA GABRIELA RISERIO BRITO(OAB: 23358/BA)
ADVOGADO	IVANICE MARTINS DA SILVA CAON(OAB: 69755/RS)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	MARCOS RODRIGUES DE LIMA VIEIRA(OAB: 138229/MG)
ADVOGADO	ADRIANO ANDRADE ROSA DOS SANTOS(OAB: 9343/AM)
ADVOGADO	HERLANE MOREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 4229/RO)
ADVOGADO	ANDREA GONCALVES OLIVA ITACARAMBI(OAB: 25246/GO)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 445c539 proferido nos autos.

DESPACHO

1. **Elaborada a conta pelo Reclamante (ID eda414c)**, abram-se vistas ao Reclamado para, querendo, apresentar manifestação fundamentada aos cálculos de liquidação apresentados pela parte reclamante, no prazo de 8 (oito) dias, sob pena de preclusão, devendo, no caso de discordância, apresentar sua própria conta de liquidação, conforme art. 879, §1º-B e §2º da CLT;

2. Após, voltem-me conclusos.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000065-53.2022.5.11.0014

RECLAMANTE	VALDECI PINTO TANANTA
ADVOGADO	DINELSON AZEVEDO MARIALVA(OAB: 6094/AM)
RECLAMADO	S C PACK RECICLAGEM - EIRELI - ME
RECLAMADO	ESPÓLIO DE MANOEL PEDRO CAUBY DE ANDRADE, REPRESENTADO POR ANDERSON RAPHAEL FRAZAO DE ANDRADE
ADVOGADO	NAYARA DOS SANTOS XAVIER(OAB: 12357/AM)
ADVOGADO	ALESSANDRO GADELHA FONTOURA(OAB: 14787/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE MANAUS

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDECI PINTO TANANTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d54668e proferida nos autos.

DECISÃO

Processo: 0000065-53.2022.5.11.0014

Reclamante: VALDECI PINTO TANANTA

Reclamada: S C PACK RECICLAGEM - EIRELI - ME e outros (1)

Na forma do art. 272 do CPC, § 2º do artigo 4º da Lei nº 11.419/2006 e do artigo 17 da Resolução nº 185/2017 do CSJT, ficam as partes, por intermédio de seus advogados, cientes do teor da decisão abaixo:

Considerando que é do E. TRT da 11ª Região a competência para conhecer o Agravo de Instrumento, nos termos do § 4º do art. 897 da CLT; considerando que, por se tratar de processo eletrônico, está dispensada a formação de autos suplementares (art. 26 da Resolução 185/2017 do CSJT), RESOLVO:

1. Manter a decisão agravada;
2. Intimem-se as partes agravadas para oferecerem simultaneamente resposta ao Agravo de Instrumento (ID 3614557) e ao Agravo de Petição (ID 78f9f47), no prazo de 08 (oito) dias;
3. Colhidas as respostas e não havendo outras pendências, encaminhem-se os autos ao E. TRT da 11ª Região para julgamento. MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000613-02.2022.5.11.0007

RECLAMANTE	RAIMUNDA DE SOUZA LIMA
ADVOGADO	EUNICE VALENTE LIMA RIBEIRO(OAB: 5315/AM)
RECLAMADO	BENAION INDUSTRIA DE PAPEL E CELULOSE S A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	MARCEL DA FONSECA MOURA(OAB: 10083/AM)
RECLAMADO	ECOPAPER INDUSTRIA DE FABRICACAO DE PAPEL DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO	MARCEL DA FONSECA MOURA(OAB: 10083/AM)
RECLAMADO	ACREPEL - ACRE INDUSTRIA DE PAPEL E CELULOSE S/A
ADVOGADO	MARCEL DA FONSECA MOURA(OAB: 10083/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ACREPEL - ACRE INDUSTRIA DE PAPEL E CELULOSE S/A
- BENAION INDUSTRIA DE PAPEL E CELULOSE S A - EM
RECUPERACAO JUDICIAL
- ECOPAPER INDUSTRIA DE FABRICACAO DE PAPEL DA
AMAZONIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2aadda4 proferida nos autos.

DECISÃO

1. Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Reclamante (ID 10d7eb2) para que surtam seus jurídicos e legais efeitos;
2. Citem-se as Reclamadas, por meio do(a) advogado (a), para pagar ou garantir a execução, no prazo 48 (quarenta e oito) horas, a quantia bruta de **R\$102.372,18**, conforme cálculos homologados pelo juízo.
3. Se houver pagamento por depósito da quantia devida, inexistindo manifestação, certifique-se a expiração de prazo e expeçam-se os respectivos alvarás;
4. Não havendo pagamento voluntário no prazo assinalado, **defiro o pedido de início da execução, formulado pela parte autora (ID d466cf0)**: inicie-se a execução forçada, promovam-se tentativas de penhora *on-line*, via sistema SISBAJUD, em face da Executada. Caso a diligência seja frutífera, intime-se o(a) executado(a), por meio do (a) advogado (a), para manifestar-se no prazo de cinco dias, nos termos do art. 884, § 3º da CLT, sob pena de preclusão, cientificando-o(a) de que a ausência de manifestação acarretará a liberação do depósito judicial em favor do(a) exequente;
5. Não surtindo resultado, determino a restrição de veículos pelo RENAJUD, a indisponibilidade de bens imóveis através da CNIB, além da pesquisa de outros bens junto à base de dados da Receita Federal, por meio do sistema INFOJUD na busca de informações acerca da Declaração de Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica (DIRF), Declaração de Operações Imobiliárias (DOI), Declaração do Imposto Territorial Rural (DITR), Declaração de informações sobre atividades imobiliárias (DIMOB) e Declaração de operações com cartão de crédito (DECRED);
6. Ainda sem êxito, intime-se a parte Exequente, por sua procuradoria via DEJT, nos termos do art. 878 da CLT, para requerer o que entender de direito de modo a apresentar elementos parâmetros inéditos para prosseguimento da execução, no prazo de 15 dias, ficando a parte credora ciente que decorrido o prazo, sem

manifestação, o processo será suspenso por 1 (um) ano, na formado art.40 da Lei n.º 6.830/80;

7. Decorrido o prazo de 1 (um) ano, retire-se o processo do sobrestamento e renovem-se as consultas perante os sistemas SISBAJUD (teimosinha) e RENAJUD;

8. Não localizados bens sobre os quais possa recair a penhora, determino que a Secretaria da Vara promova a inclusão do nome do(s) executado(s) no BNDT, restrição de crédito por meio do SERASAJUD e protesto extrajudicial da dívida em Cartório, através do sistema PROTESTOJUD, observado o art. 248 § 5º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região;

9. Exauridas em vão as referidas medidas coercitivas, deverá o(a) diretor(a) de secretaria lavrar certidão, da qual constará o insucesso dessas medidas complementares e a inexistência de depósito judicial ou recursal, que deverá ser publicada, conforme modelo do anexo IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

10. Expedida a certidão do item anterior, determino a intimação da parte Exequente, por sua procuradoria via DEJT, nos termos do art. 878 da CLT, para requerer o que entender de direito de modo a apresentar elementos parâmetros para prosseguimento da execução, no prazo de 15 dias, ficando a parte credora ciente que o descumprimento da determinação ensejará fluência do prazo prescricional do art. 11-A da CLT, devendo o processo ser arquivado provisoriamente em fluxo próprio do PJe, assegurando-se ao credor o desarquivamento oportuno com vistas a dar seguimento à execução, observado o art. 202 do Código Civil.

11. À Secretaria para proceder à(s) anotação(ões) na CTPS da Reclamante.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000613-02.2022.5.11.0007

RECLAMANTE	RAIMUNDA DE SOUZA LIMA
ADVOGADO	EUNICE VALENTE LIMA RIBEIRO(OAB: 5315/AM)
RECLAMADO	BENAION INDUSTRIA DE PAPEL E CELULOSE S A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	MARCEL DA FONSECA MOURA(OAB: 10083/AM)
RECLAMADO	ECOPAPER INDUSTRIA DE FABRICACAO DE PAPEL DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO	MARCEL DA FONSECA MOURA(OAB: 10083/AM)
RECLAMADO	ACREPEL - ACRE INDUSTRIA DE PAPEL E CELULOSE S/A
ADVOGADO	MARCEL DA FONSECA MOURA(OAB: 10083/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIMUNDA DE SOUZA LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2aadda4 proferida nos autos.

DECISÃO

1. Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Reclamante (ID 10d7eb2) para que surtam seus jurídicos e legais efeitos;
2. Citem-se as Reclamadas, por meio do(a) advogado (a), para pagar ou garantir a execução, no prazo 48 (quarenta e oito) horas, a quantia bruta de **R\$102.372,18**, conforme cálculos homologados pelo juízo.
3. Se houver pagamento por depósito da quantia devida, inexistindo manifestação, certifique-se a expiração de prazo e expeçam-se os respectivos alvarás;
4. Não havendo pagamento voluntário no prazo assinalado, **defiro o pedido de início da execução, formulado pela parte autora (ID d466cf0)**: inicie-se a execução forçada, promovam-se tentativas de penhora *on-line*, via sistema SISBAJUD, em face da Executada. Caso a diligência seja frutífera, intime-se o(a) executado(a), por meio do (a) advogado (a), para manifestar-se no prazo de cinco dias, nos termos do art. 884, § 3º da CLT, sob pena de preclusão, cientificando-o(a) de que a ausência de manifestação acarretará a liberação do depósito judicial em favor do(a) exequente;
5. Não surtindo resultado, determino a restrição de veículos pelo RENAJUD, a indisponibilidade de bens imóveis através da CNIB, além da pesquisa de outros bens junto à base de dados da Receita Federal, por meio do sistema INFOJUD na busca de informações acerca da Declaração de Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica (DIRF), Declaração de Operações Imobiliárias (DOI), Declaração do Imposto Territorial Rural (DITR), Declaração de informações sobre atividades imobiliárias (DIMOB) e Declaração de operações com cartão de crédito (DECRED);
6. Ainda sem êxito, intime-se a parte Exequente, por sua procuradoria via DEJT, nos termos do art. 878 da CLT, para requerer o que entender de direito de modo a apresentar elementos parâmetros inéditos para prosseguimento da execução, no prazo de 15 dias, ficando a parte credora ciente que decorrido o prazo, sem manifestação, o processo será suspenso por 1 (um) ano, na

formado art.40 da Lei n.º 6.830/80;

7. Decorrido o prazo de 1 (um) ano, retire-se o processo do sobrestamento e renovem-se as consultas perante os sistemas SISBAJUD (teimosinha) e RENAJUD;

8. Não localizados bens sobre os quais possa recair a penhora, determino que a Secretaria da Vara promova a inclusão do nome do(s) executado(s) no BNDT, restrição de crédito por meio do SERASAJUD e protesto extrajudicial da dívida em Cartório, através do sistema PROTESTOJUD, observado o art. 248 § 5º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região;

9. Exauridas em vão as referidas medidas coercitivas, deverá o(a) diretor(a) de secretaria lavrar certidão, da qual constará o insucesso dessas medidas complementares e a inexistência de depósito judicial ou recursal, que deverá ser publicada, conforme modelo do anexo IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

10. Expedida a certidão do item anterior, determino a intimação da parte Exequente, por sua procuradoria via DEJT, nos termos do art. 878 da CLT, para requerer o que entender de direito de modo a apresentar elementos parâmetros para prosseguimento da execução, no prazo de 15 dias, ficando a parte credora ciente que o descumprimento da determinação ensejará a fluência do prazo prescricional do art. 11-A da CLT, devendo o processo ser arquivado provisoriamente em fluxo próprio do PJe, assegurando-se ao credor o desarquivamento oportuno com vistas a dar seguimento à execução, observado o art. 202 do Código Civil.

11. À Secretaria para proceder à(s) anotação(ões) na CTPS da Reclamante.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001117-84.2022.5.11.0014

RECLAMANTE	MONIQUE PORTILHO BEZERRA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	BETALINK TELECOMUNICACOES LTDA
RECLAMADO	TIM S A
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 5014/RO)
ADVOGADO	RODRIGO ANTONIO FREITAS FARIAS DE SOUZA(OAB: 232121/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MONIQUE PORTILHO BEZERRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d7cf076 proferido nos autos.

DESPACHO

Em atenção à petição de ID fd053ca, cabe destacar que o prazo para pagamento dos créditos trabalhistas em fase de cumprimento de sentença está regulado no art. 880 da CLT, o qual estabelece prazo de 48 horas para pagamento ou garantia da execução sob pena de penhora. Portanto, o pedido de dilação de prazo apresentado pela Executada não possui amparo legal.

Sendo assim, defiro o pedido na petição de ID e4f14c6 para o fim de determinar o início da execução forçada com penhora *on line*, via sistema SISBAJUD, nos termos do item 4 da Decisão de ID dd8853b.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001117-84.2022.5.11.0014

RECLAMANTE	MONIQUE PORTILHO BEZERRA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	BETALINK TELECOMUNICACOES LTDA
RECLAMADO	TIM S A
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 5014/RO)
ADVOGADO	RODRIGO ANTONIO FREITAS FARIAS DE SOUZA(OAB: 232121/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- TIM S A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d7cf076 proferido nos autos.

DESPACHO

Em atenção à petição de ID fd053ca, cabe destacar que o prazo para pagamento dos créditos trabalhistas em fase de cumprimento de sentença está regulado no art. 880 da CLT, o qual estabelece prazo de 48 horas para pagamento ou garantia da execução sob pena de penhora. Portanto, o pedido de dilação de prazo

apresentado pela Executada não possui amparo legal.

Sendo assim, defiro o pedido na petição de ID e4f14c6 para o fim de determinar o início da execução forçada com penhora *on line*, via sistema SISBAJUD, nos termos do item 4 da Decisão de ID dd8853b.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº PAP-0000372-07.2022.5.11.0014

REQUERENTE	SIND DOS EMP EM POSTOS DE SERV DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LOJAS DE CONV LAVA RAPIDO TROCA DE OLEO E COM DE LUBRIFICANTES DO AM
ADVOGADO	MARIA DE JESUS DE SOUZA LIMA(OAB: 3076/AM)
ADVOGADO	ATABIRIO EDSON SOUZA DE OLIVEIRA(OAB: 11944/AM)
REQUERIDO	ATL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO	Daniella Novellino de Mesquita(OAB: 3559/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ATL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7893c87 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº PAP-0000372-07.2022.5.11.0014

REQUERENTE	SIND DOS EMP EM POSTOS DE SERV DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LOJAS DE CONV LAVA RAPIDO TROCA DE OLEO E COM DE LUBRIFICANTES DO AM
ADVOGADO	MARIA DE JESUS DE SOUZA LIMA(OAB: 3076/AM)
ADVOGADO	ATABIRIO EDSON SOUZA DE OLIVEIRA(OAB: 11944/AM)
REQUERIDO	ATL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO	Daniella Novellino de Mesquita(OAB: 3559/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DOS EMP EM POSTOS DE SERV DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LOJAS DE CONV LAVA RAPIDO TROCA DE OLEO E COM DE LUBRIFICANTES DO AM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7893c87 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000766-48.2021.5.11.0014

RECLAMANTE	WILDSON LEAL PARENTE
ADVOGADO	JOSE EDUARDO SILVA DE SALES(OAB: 7700/AM)
RECLAMADO	TAM LINHAS AEREAS S/A.
ADVOGADO	FABIO RIVELLI(OAB: 1119/AM)
PERITO	ELLEN GINA COELHO VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- WILDSON LEAL PARENTE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 299abe6 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000766-48.2021.5.11.0014

RECLAMANTE	WILDSON LEAL PARENTE
ADVOGADO	JOSE EDUARDO SILVA DE SALES(OAB: 7700/AM)
RECLAMADO	TAM LINHAS AEREAS S/A.
ADVOGADO	FABIO RIVELLI(OAB: 1119/AM)
PERITO	ELLEN GINA COELHO VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- TAM LINHAS AEREAS S/A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 299abe6

proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000302-24.2021.5.11.0014

RECLAMANTE	DAVID ANDRADE FONSECA
ADVOGADO	JOCILIA TEMIS DA SILVA MORAES(OAB: 10644/AM)
ADVOGADO	JOCIL DA SILVA MORAES(OAB: 1298/AM)
RECLAMADO	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO	ARMANDO CLAUDIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 3194/AM)
PERITO	RAIMUNDO DANTAS DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- DAVID ANDRADE FONSECA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e5cce6c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000302-24.2021.5.11.0014

RECLAMANTE	DAVID ANDRADE FONSECA
ADVOGADO	JOCILIA TEMIS DA SILVA MORAES(OAB: 10644/AM)
ADVOGADO	JOCIL DA SILVA MORAES(OAB: 1298/AM)
RECLAMADO	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO	ARMANDO CLAUDIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 3194/AM)
PERITO	RAIMUNDO DANTAS DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e5cce6c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

15ª Vara do Trabalho de Manaus

Edital

Processo Nº ETCiv-0000386-17.2024.5.11.0015

EMBARGANTE	MARIA DAS GRACAS ALMEIDA DE SOUZA
ADVOGADO	BERNADETE PEREIRA CORREA SOUZA(OAB: 10980/AM)
EMBARGADO	EUCLIDES CARLOS MELLO REIS
EMBARGADO	ACTION SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA
EMBARGADO	ACTION SERVICIO DE VIGILANCIA LTDA
EMBARGADO	ACTION CONSERVACAO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	MENANDRO FABRICIO DE ALMEIDA LOUREIRO(OAB: 16267/AM)
EMBARGADO	SHARLES TELES FIGUEIREDO
ADVOGADO	EVELYN VANNELLI DE FIGUEREDO CASTRO(OAB: 9167/AM)
EMBARGADO	JOAO BATISTA PEREIRA JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- ACTION SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

De ordem do(a) Exmo(a) Dr. RILDO CORDEIRO RODRIGUES, Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Manaus, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ACTION SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de 5 dias, se manifestar sobre os Embargos de Terceiro.

Fica o(a) reclamado(a) notificado(a) de que tramita eletronicamente (Resolução nº 94/CSJT de 23 março de 2012) Reclamação Trabalhista, cuja petição inicial e documentos poderão ser acessados via internet: <http://www.csjt.jus.br/vt-trt11>.

Reitere-se que todos os atos processuais, no âmbito desta MM. 15ª Vara do Trabalho de Manaus, deverão obedecer ao que dispõe a Lei 11.419/2006 a Resolução nº 94/2012 do CSJT e Atos Administrativos 123/2012, 124/2012, e 1/2013, do Egrégio TRT da 11ª Região.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) é passado o presente EDITAL, que será publicado no DJe-JT.

RILDO CORDEIRO RODRIGUES

Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Manaus

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

MARINA FERREIRA PEREIRA

Assessor

Processo Nº ATOrd-0001374-14.2019.5.11.0015

RECLAMANTE JOSE DE RIBAMAR DINIZ DE AGUIAR
 ADVOGADO EXPEDITO BEZERRA MOURÃO(OAB: 1814/AM)
 ADVOGADO Raquel da Silva Mourão(OAB: 6296/AM)
 ADVOGADO LUCIANO DA SILVA MOURÃO(OAB: 6498/AM)
 RECLAMADO CONSORCIO OLIVEIRA ENERGIA
 ADVOGADO KATHYA REGINA BARBOSA DE SENA MARTINS(OAB: 1051/AM)
 RECLAMADO ECO ENERGY EFICIENCIA ENERGETICA E ENGENHARIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ECO ENERGY EFICIENCIA ENERGETICA E ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

De ordem do(a) Exmo(a) Dr. RILDO CORDEIRO RODRIGUES, Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Manaus, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ECO ENERGY EFICIENCIA ENERGETICA E ENGENHARIA LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar o débito de R\$ 35.661,03, sob pena de execução com penhora on-line, no prazo de 2 dias. Procedido o depósito, a executada poderá opor Embargos à Execução no prazo de 5 dias.

Fica o(a) reclamado(a) notificado(a) de que tramita eletronicamente (Resolução nº 94/CSJT de 23 março de 2012) Reclamação Trabalhista, cuja petição inicial e documentos poderão ser acessados via internet: <http://www.csjt.jus.br/vt-trt11>.

Reitere-se que todos os atos processuais, no âmbito desta MM. 15ª Vara do Trabalho de Manaus, deverão obedecer ao que dispõe a Lei 11.419/2006 a Resolução nº 94/2012 do CSJT e Atos Administrativos 123/2012, 124/2012, e 1/2013, do Egrégio TRT da 11ª Região.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) é passado o presente EDITAL, que será publicado no DJe-JT.

RILDO CORDEIRO RODRIGUES

Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Manaus

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

MARINA FERREIRA PEREIRA

Assessor

Notificação**Processo Nº ATSum-0000515-22.2024.5.11.0015**

RECLAMANTE ROSALIA BRAGA DOS SANTOS
 ADVOGADO ANNY KAROLAYNE GUILHERME LOPES(OAB: 16563/AM)
 RECLAMADO JOAO TORRES DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSALIA BRAGA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 645e7f4 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

A presente reclamação trabalhista foi distribuída com o requerimento de tramitação do processo na modalidade de Juízo 100% digital. Contudo, verifica-se que versa sobre reconhecimento de vínculo, exigindo, na instrução processual, provável produção de prova oral.

Nestes casos, na modalidade virtual, há maior dificuldade em se garantir a incomunicabilidade de partes e testemunhas que irão depor. Ademais, o contato presencial com as partes e testemunhas permite, na colheita da prova, melhor percepção do julgador.

INDEFIRO, por isso, o requerimento de tramitação do processo na modalidade de Juízo 100% digital e desmarco a opção do Juízo 100% digital na aba "Características do Processo".

Desta forma, designo audiência para o dia **19/06/2024 09:00**, que valerá como UNA, nos termos do art. 844 da CLT, sob pena de arquivamento, revelia e/ou confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT c/c Súmula 74, I do TST), com oitiva de testemunhas, se houver, estas, devendo comparecer acompanhadas das partes, nos termos do art. 845 da CLT, sob pena de preclusão, com não produção da prova.

Ficam cientes as partes de que a audiência designada será realizada na modalidade **presencial**, a ser realizada nesta **MM. 15ª Vara do Trabalho de Manaus, localizada na Rua Ferreira Pena, 546, Centro, MANAUS/AM, CEP 69010-140**, devendo trazer testemunhas, caso pretendam produzir referida prova, independentemente de intimação.

À Secretaria para expedição de notificação da(s) reclamada(s).

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, as partes com patronos habilitados nos autos ficam cientes desta decisão com sua publicação no DEJT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ADRIANA LIMA DE QUEIROZ

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000513-52.2024.5.11.0015

RECLAMANTE	ANA FABIOLA NUNES RAMOS
ADVOGADO	CLAUDIO HENRIQUE PRUDENCIO DE MENDONCA(OAB: 24824/CE)
ADVOGADO	GABRIEL BEZERRA FEITOSA(OAB: 37743/CE)
ADVOGADO	BRUNA PRUDENCIO DE MENDONCA(OAB: 37163/CE)
RECLAMADO	MARCELO MELO MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA FABIOLA NUNES RAMOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6586378 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

A presente reclamação trabalhista foi distribuída com o requerimento de tramitação do processo na modalidade de Juízo 100% digital. Contudo, verifica-se que versa sobre reconhecimento de vínculo, horas extras, acúmulo de função, exigindo, na instrução processual, provável produção de prova oral.

Nestes casos, na modalidade virtual, há maior dificuldade em se garantir a incomunicabilidade de partes e testemunhas que irão depor. Ademais, o contato presencial com as partes e testemunhas permite, na colheita da prova, melhor percepção do julgador.

INDEFIRO, por isso, o requerimento de tramitação do processo na modalidade de Juízo 100% digital e desmarco a opção do Juízo 100% digital na aba "Características do Processo".

Desta forma, designo audiência para o dia **25/06/2024 08:00**, que valerá como UNA, nos termos do art. 844 da CLT, sob pena de arquivamento, revelia e/ou confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT c/c Súmula 74, I do TST), com oitiva de testemunhas, se houver, estas, devendo comparecer acompanhadas das partes, nos termos do art. 845 da CLT, sob pena de preclusão, com não produção da prova.

Ficam cientes as partes de que a audiência designada será

realizada na modalidade **presencial**, a ser realizada nesta **MM. 15ª Vara do Trabalho de Manaus, localizada na Rua Ferreira Pena, 546, Centro, MANAUS/AM, CEP 69010-140**, devendo trazer testemunhas, caso pretendam produzir referida prova, independentemente de intimação.

À Secretaria para expedição de notificação da(s) reclamada(s).

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, as partes com patronos habilitados nos autos ficam cientes desta decisão com sua publicação no DEJT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ADRIANA LIMA DE QUEIROZ

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº CumPrSe-0001139-08.2023.5.11.0015

REQUERENTE	RAFAEL LIMA DA COSTA
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
REQUERENTE	SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
REQUERIDO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL LIMA DA COSTA
- SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8b6cb10 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO.

Por todo o exposto,conheço da Impugnação à Sentença de Liquidação interposta por**RAFAEL LIMA DA COSTA**, visto que atendidos os requisitos legais, para, no mérito, **JULGÁ-LAPARCIALMENTE PROCEDENTE**,determinando-se a realização de nova liquidação, com observância aos seguintes parâmetros:

- Para cada 1 (uma) hora laborada, contar-se 1 (uma) hora de efetivo labor para o cômputo dos 10 minutos de intervalo.
- Inclusão do período de 14.11.2014 a julho/2015 e de maio a

agosto/2023, pois o(a) exequente esteve na função de caixa e em efetivo labor nos referidos períodos.

c) Adicionais conforme número de empregados das agências laboradas, 100% para agências de 20 funcionários e, nas demais agências, 50%.

Após o trânsito em julgado desta decisão, notifique-se a executada para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente comprovações do número de funcionários de cada agência onde o(a) exequente laborou. Após, notifique-se o(a) exequente para que apresente novos cálculos, que deverão vir acompanhados de precisa especificação, detalhamento, dia por dia, conforme cartões de ponto.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, as partes ficam cientes da Sentença com sua publicação no DEJT.

Nada mais.

ADRIANA LIMA DE QUEIROZ

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0000429-51.2024.5.11.0015

EXEQUENTE	SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
EXEQUENTE	MAYARA PICANCO LIRA
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
EXECUTADO	ITAU UNIBANCO S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- MAYARA PICANCO LIRA
- SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9815e1c preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Diante disso, com fulcro no artigo 76, §1º, I do CPC, que estabelece a extinção do processo no caso de descumprimento pelo autor de providência que lhe caiba, após a sua intimação na pessoa do seu

advogado, sendo esta a hipótese dos autos, existindo óbice ao desenvolvimento válido e regular do processo, fica extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento nos artigos 76, § 1º, I, e 485, IV do CPC, cabendo à parte ingressar com nova ação, querendo.

Comino custas ao exequente, de cujo recolhimento fica isento em face da concessão do benefício da justiça gratuita, que ora se defere.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, o autor fica ciente desta decisão com sua publicação no DEJT.

RILDO CORDEIRO RODRIGUES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000433-88.2024.5.11.0015

EXEQUENTE	VALCIMAR BARROSO DOS SANTOS
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
EXEQUENTE	SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
EXECUTADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS
- VALCIMAR BARROSO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7d45aa6 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Nesse contexto, com fulcro no artigo 76, §1º, I do CPC, que estabelece a extinção do processo no caso de descumprimento pelo autor de providência que lhe caiba, após a sua intimação na pessoa do seu advogado, sendo esta a hipótese dos autos, existindo óbice ao desenvolvimento válido e regular do processo, fica extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento nos artigos 76, § 1º, I, e 485, IV do CPC, cabendo à parte ingressar com nova ação, querendo.

Comino custas ao exequente, de cujo recolhimento fica isento em face da concessão do benefício da justiça gratuita, que ora se defere.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, o autor fica ciente desta decisão com sua publicação no DEJT.

RILDO CORDEIRO RODRIGUES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000432-06.2024.5.11.0015

EXEQUENTE	SILVANA HELENA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
EXEQUENTE	SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
EXECUTADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVANA HELENA FERREIRA DOS SANTOS
- SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ec13837 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Nesse contexto, com fulcro no artigo 76, §1º, I do CPC, que estabelece a extinção do processo no caso de descumprimento pelo autor de providência que lhe caiba, após a sua intimação na pessoa do seu advogado, sendo esta a hipótese dos autos, existindo óbice ao desenvolvimento válido e regular do processo, fica extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento nos artigos 76, § 1º, I, e 485, IV do CPC, cabendo à parte ingressar com nova ação, querendo.

Comino custas ao exequente, de cujo recolhimento fica isento em face da concessão do benefício da justiça gratuita, que ora se defere.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais

praticados no PJe-JT, o autor fica ciente desta decisão com sua publicação no DEJT.

RILDO CORDEIRO RODRIGUES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000226-02.2018.5.11.0015

RECLAMANTE	OTAVIO CORREA NETO
ADVOGADO	ALBERTO DA SILVA OLIVEIRA(OAB: 3974/AM)
RECLAMADO	AMAZONAS ENERGIA S.A
ADVOGADO	FRANCISCO SOBRINHO DE SOUSA(OAB: 11119/PI)
ADVOGADO	AUDREY MARTINS MAGALHAES FORTES(OAB: 1231/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMAZONAS ENERGIA S.A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4b54e48 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO

Vistos etc.

Considerando a quitação da reclamação, declaro extinta a execução, nos termos do art. 924 do CPC, de aplicação subsidiária ao art. 769 da CLT.

Registrem-se os pagamentos e recolhimentos de encargos, para fins estatísticos.

Após, arquivem-se os autos.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, as partes ficam cientes desta Sentença com sua publicação no DEJT.

RILDO CORDEIRO RODRIGUES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000226-02.2018.5.11.0015

RECLAMANTE	OTAVIO CORREA NETO
ADVOGADO	ALBERTO DA SILVA OLIVEIRA(OAB: 3974/AM)
RECLAMADO	AMAZONAS ENERGIA S.A
ADVOGADO	FRANCISCO SOBRINHO DE SOUSA(OAB: 11119/PI)
ADVOGADO	AUDREY MARTINS MAGALHAES FORTES(OAB: 1231/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- OTAVIO CORREA NETO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4b54e48 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO

Vistos etc.

Considerando a quitação da reclamação, declaro extinta a execução, nos termos do art. 924 do CPC, de aplicação subsidiária ao art. 769 da CLT.

Registrem-se os pagamentos e recolhimentos de encargos, para fins estatísticos.

Após, arquivem-se os autos.

Considerando a disponibiliza o automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, as partes ficam cientes desta Sentença com sua publicação no DEJT.

RILDO CORDEIRO RODRIGUES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000493-61.2024.5.11.0015

RECLAMANTE VALCINEY DA CUNHA PEREIRA
ADVOGADO CAMILA SOARES DE BRITO(OAB: 481005/SP)
RECLAMADO YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- VALCINEY DA CUNHA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa., por meio do patrono habilitado nos autos, intimada para tomar conhecimento da **(re)designação** de audiência para o dia **03/06/2024 08:40**, bem como criação da Sala de Esperas para Audiências virtuais desta 15ª Vara do Trabalho de Manaus pela plataforma **ZOOM**, conforme certidão de #id:beb69f2.

Recomenda-se à parte ingressar na sala virtual de audiências com antecedência mínima de 30 minutos, sob pena de aplicação das cominações legais em caso de ausência injustificada.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

TIATIRA CELESTINO DE ALMEIDA SUSSUARANA

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000181-22.2023.5.11.0015

RECLAMANTE ROBERTA LEO MACHADO
ADVOGADO ALEXSANDER LORENZONI TOLDO(OAB: 16298/AM)
ADVOGADO DIOGO SOBRAL CAVALCANTE(OAB: 14895/AM)
RECLAMADO SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO ARMANDO CLAUDIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 3194/AM)
PERITO MARGERITA DA SILVA HAIKAL

Intimado(s)/Citado(s):

- SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Nos termos do Despacho de Id. b3baea9, fica a reclamada notificada para, querendo, no prazo de 8 dias, apresentar impugnação fundamentada aos cálculos de Id. e848461, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

MARINA FERREIRA PEREIRA

Assessor

Processo Nº ATSum-0000511-82.2024.5.11.0015

RECLAMANTE CHARLES DE SOUSA ROSENDO
ADVOGADO LUCAS SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 155089/MG)
RECLAMADO ATLETICO RIO NEGRO CLUBE

Intimado(s)/Citado(s):

- CHARLES DE SOUSA ROSENDO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa., por meio do patrono habilitado nos autos, intimada para tomar conhecimento da **(re)designação** de audiência para o dia **04/06/2024 09:20**, bem como criação da Sala de Esperas para Audiências virtuais desta 15ª Vara do Trabalho de Manaus pela plataforma **ZOOM**, conforme certidão de #id:22f02c1.

Recomenda-se à parte ingressar na sala virtual de audiências com antecedência mínima de **30 minutos**, sob pena de aplicação das cominações legais em caso de ausência injustificada.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

TIATIRA CELESTINO DE ALMEIDA SUSSUARANA

Assessor

Processo Nº ATSum-0000517-89.2024.5.11.0015

RECLAMANTE ANDREY MELO DOS SANTOS
 ADVOGADO IOLDY VANIO LIMA DA FONSECA(OAB: 8069/AM)
 RECLAMADO BRASIL NORTE BEBIDAS S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREY MELO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 78df8d1 preferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

A presente reclamação trabalhista foi distribuída com o requerimento de tramitação do processo na modalidade de Juízo 100% digital. Contudo, verifica-se que versa sobre anulação de demissão por justa causa, exigindo, na instrução processual, provável produção de prova oral.

Nestes casos, na modalidade virtual, há maior dificuldade em se garantir a incomunicabilidade de partes e testemunhas que irão depor. Ademais, o contato presencial com as partes e testemunhas permite, na colheita da prova, melhor percepção do julgador.

INDEFIRO, por isso, o requerimento de tramitação do processo na modalidade de Juízo 100% digital e desmarco a opção do Juízo 100% digital na aba "Características do Processo".

Desta forma, designo audiência para o dia **20/06/2024 09:00**, que valerá como **UNA**, nos termos do art. 844 da CLT, sob pena de arquivamento, revelia e/ou confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT c/c Súmula 74, I do TST), com oitiva de testemunhas, se houver, estas, devendo comparecer acompanhadas das partes, nos termos do art. 845 da CLT, sob pena de preclusão, com não produção da prova.

Ficam cientes as partes de que a audiência designada será realizada na modalidade **presencial**, a ser realizada nesta **MM. 15ª**

Vara do Trabalho de Manaus, localizada na Rua Ferreira Pena,

546, Centro, MANAUS/AM, CEP 69010-140, devendo trazer testemunhas, caso pretendam produzir referida prova, independentemente de intimação.

À Secretaria para expedição de notificação da(s) reclamada(s).

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, as partes com patronos habilitados nos autos ficam cientes desta decisão com sua publicação no DEJT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ADRIANA LIMA DE QUEIROZ

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000025-97.2024.5.11.0015

RECLAMANTE J.R.R.D.S.
 ADVOGADO HELENA DA COSTA CARVALHO(OAB: 13688/AM)
 ADVOGADO BRUNO ANDERSON MENDES AMOEDO FERREIRA(OAB: 11025/AM)
 RECLAMADO C.D.E.S.N.L.
 ADVOGADO CARLA JOSEFINA LIMA DE LIMA(OAB: 9783/AM)
 ADVOGADO GLAUCY ARAUJO LIMA DE OLIVEIRA(OAB: 5802/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- C.D.E.S.N.L.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID af4ab4b.

Processo Nº ATSum-0000025-97.2024.5.11.0015

RECLAMANTE J.R.R.D.S.
 ADVOGADO HELENA DA COSTA CARVALHO(OAB: 13688/AM)
 ADVOGADO BRUNO ANDERSON MENDES AMOEDO FERREIRA(OAB: 11025/AM)
 RECLAMADO C.D.E.S.N.L.
 ADVOGADO CARLA JOSEFINA LIMA DE LIMA(OAB: 9783/AM)
 ADVOGADO GLAUCY ARAUJO LIMA DE OLIVEIRA(OAB: 5802/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- J.R.R.D.S.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID af4ab4b.

Processo Nº ATOrd-0000863-74.2023.5.11.0015

RECLAMANTE S.C.B.C.
 ADVOGADO TYSSA MELO OKAMOTO(OAB: 163594/MG)
 RECLAMADO B.S.(.S.
 ADVOGADO ANNA CAROLINA BARROS CABRAL DA SILVA(OAB: 26107/PE)
 ADVOGADO RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA NETO(OAB: 23599/CE)
 PERITO D.S.M.D.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- S.C.B.C.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID c590535.

Processo Nº ATOOrd-0000863-74.2023.5.11.0015

RECLAMANTE S.C.B.C.
 ADVOGADO TYSSA MELO OKAMOTO(OAB: 163594/MG)
 RECLAMADO B.S.(.S.)
 ADVOGADO ANNA CAROLINA BARROS CABRAL DA SILVA(OAB: 26107/PE)
 ADVOGADO RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA NETO(OAB: 23599/CE)
 PERITO D.S.M.D.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- B.S.(.S.)

Tomar ciência do(a) Intimação de ID c590535.

Processo Nº ATOOrd-0001077-65.2023.5.11.0015

RECLAMANTE JOSE PONTES DOS ANJOS NETO
 ADVOGADO KELLY VANESSA GURGEL MEDINA(OAB: 15909/AM)
 RECLAMADO CANDIDO IGOR TAVARES FERNANDES - EPP
 ADVOGADO ARMANDO CLAUDIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 3194/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- CANDIDO IGOR TAVARES FERNANDES - EPP

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2e6592d proferido nos autos.

CONCLUSÃO PJe-JT

Faço os autos conclusos ao MM Juiz Titular em face da petição da reclamada no Id cd73e6b, manifestando-se acerca do local da perícia.

Maria Socorro Pinto Bezerra
 Servidora da Justiça do Trabalho

DESPACHO PJe-JT

Vistos etc..,

Considerando que é do expert nomeado pelo Juízo a aceitação e deliberação acerca de datas, horários e locais para realização da diligência pericial, determino a intimação do perito judicial nomeado na ata de audiência Id 02aae5c, para manifestação acerca da petição da reclamada, e, em caso de aceite da perícia, promover o seu agendamento.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, as partes, com advogados cadastrados nos autos, restam cientes do presente despacho, para manifestação, com sua publicação no DEJT e PJE_JT.
 Perito resta intimado via sistema PJe-JT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

RILDO CORDEIRO RODRIGUES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001077-65.2023.5.11.0015

RECLAMANTE JOSE PONTES DOS ANJOS NETO
 ADVOGADO KELLY VANESSA GURGEL MEDINA(OAB: 15909/AM)
 RECLAMADO CANDIDO IGOR TAVARES FERNANDES - EPP
 ADVOGADO ARMANDO CLAUDIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 3194/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE PONTES DOS ANJOS NETO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2e6592d proferido nos autos.

CONCLUSÃO PJe-JT

Faço os autos conclusos ao MM Juiz Titular em face da petição da reclamada no Id cd73e6b, manifestando-se acerca do local da perícia.

Maria Socorro Pinto Bezerra
 Servidora da Justiça do Trabalho

DESPACHO PJe-JT

Vistos etc..,

Considerando que é do expert nomeado pelo Juízo a aceitação e deliberação acerca de datas, horários e locais para realização da diligência pericial, determino a intimação do perito judicial nomeado na ata de audiência Id 02aae5c, para manifestação acerca da petição da reclamada, e, em caso de aceite da perícia, promover o seu agendamento.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, as partes, com advogados cadastrados nos autos, restam cientes do presente despacho, para manifestação,

com sua publicação no DEJT e PJE_JT.

Perito resta intimado via sistema PJe-JT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

RILDO CORDEIRO RODRIGUES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000169-71.2024.5.11.0015

RECLAMANTE LUCAS DO VALE PEREIRA
 ADVOGADO ANDRE RODRIGUES DE ALMEIDA(OAB: 5016/AM)
 RECLAMADO GARANTIA REAL SERVICOS LTDA.
 ADVOGADO VERONICA PELIZZER FONSECA REIS(OAB: 428553/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS DO VALE PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8cde21d preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO.

Isto posto, nos autos da reclamação Trabalhista promovida pelo reclamante **LUCAS DO VALE PEREIRA** contra **GARANTIA REAL SERVICOS LTDA, DECIDO** julgar improcedentes os pedidos da inicial. Deferidos ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Deferidos honorários advocatícios em favor do patrono da reclamada, R\$1.148,70, com exigibilidade suspensa, nos termos do artigo 791-A, § 4º, da CLT. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. Custas, pelo reclamante, calculadas sobre o valor da causa, no importe de R\$492,78 de cujo recolhimento fica dispensado, em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Cientes as partes.

RILDO CORDEIRO RODRIGUES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000169-71.2024.5.11.0015

RECLAMANTE LUCAS DO VALE PEREIRA
 ADVOGADO ANDRE RODRIGUES DE ALMEIDA(OAB: 5016/AM)
 RECLAMADO GARANTIA REAL SERVICOS LTDA.
 ADVOGADO VERONICA PELIZZER FONSECA REIS(OAB: 428553/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- GARANTIA REAL SERVICOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8cde21d preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO.

Isto posto, nos autos da reclamação Trabalhista promovida pelo reclamante **LUCAS DO VALE PEREIRA** contra **GARANTIA REAL SERVICOS LTDA, DECIDO** julgar improcedentes os pedidos da inicial. Deferidos ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Deferidos honorários advocatícios em favor do patrono da reclamada, R\$1.148,70, com exigibilidade suspensa, nos termos do artigo 791-A, § 4º, da CLT. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. Custas, pelo reclamante, calculadas sobre o valor da causa, no importe de R\$492,78 de cujo recolhimento fica dispensado, em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Cientes as partes.

RILDO CORDEIRO RODRIGUES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000050-13.2024.5.11.0015

RECLAMANTE GILBERTO BORGES DA COSTA
 ADVOGADO LEANDRO DE OLIVEIRA VIOLIN(OAB: 4857/AM)
 ADVOGADO RAISSA SUELLEN FERNANDES BRITO(OAB: 12241/AM)
 RECLAMADO ZENATTI TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME
 ADVOGADO IVAN LANZA CORDEIRO DE SOUZA(OAB: 4615/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILBERTO BORGES DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b5ed8f9 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO

Isto posto, nos autos da reclamação Trabalhista promovida pelo reclamante **GILBERTO BORGES DA COSTA** contra a reclamada **ZENATTI TRANSPORTE E TURISMO LTDA, DECIDO JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos deduzidos na inicial,

para condenar a *reclamada* a pagar ao reclamante a quantia de R\$3.687,15, a título de descontos indevidos, em agosto/2023, R\$350,00, julho/2023, R\$350,00, e rescisão contratual (TRCT), R\$700,00; diferença salarial, R\$2.056,80, com reflexos no FGTS +40% (R\$230,35). Procedentes, ainda, os benefícios da justiça gratuita; e honorários advocatícios em favor do patrono do reclamante, R\$184,35. Deferidos honorários advocatícios em favor do patrono da reclamada, R\$500,00, com exigibilidade suspensa, nos termos do artigo 791-A, § 4º, da CLT IMPROCEDENTES DEMAIS PEDIDOS. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. INSS, IR, Juros e correção monetária, nos termos da lei e fundamentação. Custas, pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação (inclusive honorários advocatícios), no importe de R\$77,43 de cujo recolhimento fica intimado. **CIENTES AS PARTES.**

RILDO CORDEIRO RODRIGUES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-000050-13.2024.5.11.0015

RECLAMANTE	GILBERTO BORGES DA COSTA
ADVOGADO	LEANDRO DE OLIVEIRA VIOLIN(OAB: 4857/AM)
ADVOGADO	RAISSA SUELLEN FERNANDES BRITO(OAB: 12241/AM)
RECLAMADO	ZENATTI TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME
ADVOGADO	IVAN LANZA CORDEIRO DE SOUZA(OAB: 4615/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ZENATTI TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b5ed8f9 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO

Isto posto, nos autos da reclamação Trabalhista promovida pelo reclamante **GILBERTO BORGES DA COSTA** contra a reclamada **ZENATTI TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, **DECIDO JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos deduzidos na inicial, para condenar a *reclamada* a pagar ao reclamante a quantia de R\$3.687,15, a título de descontos indevidos, em agosto/2023, R\$350,00, julho/2023, R\$350,00, e rescisão contratual (TRCT), R\$700,00; diferença salarial, R\$2.056,80, com reflexos no FGTS +40% (R\$230,35). Procedentes, ainda, os benefícios da justiça gratuita; e honorários advocatícios em favor do patrono do

reclamante, R\$184,35. Deferidos honorários advocatícios em favor do patrono da reclamada, R\$500,00, com exigibilidade suspensa, nos termos do artigo 791-A, § 4º, da CLT IMPROCEDENTES DEMAIS PEDIDOS. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. INSS, IR, Juros e correção monetária, nos termos da lei e fundamentação. Custas, pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação (inclusive honorários advocatícios), no importe de R\$77,43 de cujo recolhimento fica intimado. **CIENTES AS PARTES.**

RILDO CORDEIRO RODRIGUES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000476-59.2023.5.11.0015

RECLAMANTE	RENATA FARIAS RODRIGUES
ADVOGADO	JOAO CHAVES BOAVENTURA(OAB: 16666/AM)
RECLAMADO	SAMEL SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR LTDA
ADVOGADO	SERGIO ALBERTO CORREA DE ARAUJO(OAB: 3749/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- RENATA FARIAS RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7ade756 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

RILDO CORDEIRO RODRIGUES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000476-59.2023.5.11.0015

RECLAMANTE	RENATA FARIAS RODRIGUES
ADVOGADO	JOAO CHAVES BOAVENTURA(OAB: 16666/AM)
RECLAMADO	SAMEL SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR LTDA
ADVOGADO	SERGIO ALBERTO CORREA DE ARAUJO(OAB: 3749/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SAMEL SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7ade756
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

RILDO CORDEIRO RODRIGUES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0001202-33.2023.5.11.0015

RECLAMANTE KELLYANE COHEN DO NASCIMENTO
ADVOGADO MAYCON JUNIO FREIRE VIANA(OAB: 16057/AM)
RECLAMADO LOJAS AMERICANAS S.A.
ADVOGADO THIAGO MAHFUZ VEZZI(OAB: 529/RR)

Intimado(s)/Citado(s):

- KELLYANE COHEN DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4125019
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

RILDO CORDEIRO RODRIGUES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0001012-70.2023.5.11.0015

RECLAMANTE PALOMA MARA PINTO CORREA
ADVOGADO ZAQUEU DE SOUZA LOPES(OAB: 14452/AM)
RECLAMADO CLINICA HARLEY STREET LTDA
ADVOGADO CAROLINE DE CASTRO PEROZZO(OAB: 11195/AM)
TERCEIRO INTERESSADO Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas - SES-AM

Intimado(s)/Citado(s):

- PALOMA MARA PINTO CORREA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7cdcc51
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

RILDO CORDEIRO RODRIGUES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0001202-33.2023.5.11.0015

RECLAMANTE KELLYANE COHEN DO NASCIMENTO
ADVOGADO MAYCON JUNIO FREIRE VIANA(OAB: 16057/AM)
RECLAMADO LOJAS AMERICANAS S.A.
ADVOGADO THIAGO MAHFUZ VEZZI(OAB: 529/RR)

Intimado(s)/Citado(s):

- LOJAS AMERICANAS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4125019
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

RILDO CORDEIRO RODRIGUES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0001012-70.2023.5.11.0015

RECLAMANTE PALOMA MARA PINTO CORREA
ADVOGADO ZAQUEU DE SOUZA LOPES(OAB: 14452/AM)
RECLAMADO CLINICA HARLEY STREET LTDA
ADVOGADO CAROLINE DE CASTRO PEROZZO(OAB: 11195/AM)
TERCEIRO INTERESSADO Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas - SES-AM

Intimado(s)/Citado(s):

- CLINICA HARLEY STREET LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7cdcc51
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

RILDO CORDEIRO RODRIGUES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000251-53.2020.5.11.0012

RECLAMANTE SELMA VIEIRA ANJOS
ADVOGADO LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
ADVOGADO JULIANA SOUZA RODRIGUES(OAB: 10547/AM)

RECLAMADO MANAOS SERVICOS DE SAUDE
LIMITADA - EPP
ADVOGADO LEONCIO RODRIGUES DE
FIGUEIREDO(OAB: 14855/AM)
RECLAMADO ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- MANAOS SERVICOS DE SAUDE LIMITADA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID eccf219
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Faço os presentes autos conclusos ao Excelentíssimo Senhor Juiz
Titular, em face da quitação da presente execução.
Informo a V.Exa que já efetuei o levantamento das restrições
existentes.

Silmara Moraes Viana Regis
Diretora de Secretaria

SENTENÇA

Considerando a certidão supra, declaro extinta a execução, nos
termos do art. 924 do CPC, de aplicação subsidiária ao art. 769 da
CLT.

Registrem-se os pagamentos e recolhimentos de encargos, para
fins estatísticos.

Após, arquivem-se os autos do processo.

Fica o exequente notificado por intermédio de seu patrono,
JULIANA SOUZA RODRIGUES, OAB: 10547, LUIZ HENRIQUE
ZUBARAN OSSUOSKY FILHO, OAB: 7537.

Fica a executada notificada por intermédio de seu patrono,
LEONCIO RODRIGUES DE FIGUEIREDO, OAB: 14855.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais
praticados no PJe-JT, as partes ficam cientes deste despacho com
sua publicação no DEJT.

RILDO CORDEIRO RODRIGUES
Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000251-53.2020.5.11.0012

RECLAMANTE SELMA VIEIRA ANJOS
ADVOGADO LUIZ HENRIQUE ZUBARAN
OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
ADVOGADO JULIANA SOUZA RODRIGUES(OAB:
10547/AM)

RECLAMADO MANAOS SERVICOS DE SAUDE
LIMITADA - EPP
ADVOGADO LEONCIO RODRIGUES DE
FIGUEIREDO(OAB: 14855/AM)
RECLAMADO ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- SELMA VIEIRA ANJOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID eccf219
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Faço os presentes autos conclusos ao Excelentíssimo Senhor Juiz
Titular, em face da quitação da presente execução.
Informo a V.Exa que já efetuei o levantamento das restrições
existentes.

Silmara Moraes Viana Regis
Diretora de Secretaria

SENTENÇA

Considerando a certidão supra, declaro extinta a execução, nos
termos do art. 924 do CPC, de aplicação subsidiária ao art. 769 da
CLT.

Registrem-se os pagamentos e recolhimentos de encargos, para
fins estatísticos.

Após, arquivem-se os autos do processo.

Fica o exequente notificado por intermédio de seu patrono,
JULIANA SOUZA RODRIGUES, OAB: 10547, LUIZ HENRIQUE
ZUBARAN OSSUOSKY FILHO, OAB: 7537.

Fica a executada notificada por intermédio de seu patrono,
LEONCIO RODRIGUES DE FIGUEIREDO, OAB: 14855.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais
praticados no PJe-JT, as partes ficam cientes deste despacho com
sua publicação no DEJT.

RILDO CORDEIRO RODRIGUES
Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000711-26.2023.5.11.0015

EXEQUENTE WAGNER SILVA COSTA
ADVOGADO LUIZ HENRIQUE ZUBARAN
OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
EXECUTADO SEGEAM - SERVICOS DE
ENFERMAGEM E GESTAO EM
SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

ADVOGADO DIEGO AMERICO COSTA
SILVA(OAB: 5819/AM)

ADVOGADO GABRIELA DE BRITO
COIMBRA(OAB: 8889/AM)

TERCEIRO INTERESSADO Secretaria de Estado da Fazenda

TERCEIRO INTERESSADO Secretaria de Estado de Saúde

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ebd93d7
preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO

Vistos etc.

Considerando a quitação da reclamação, declaro extinta a
execução, nos termos do art. 924 do CPC, de aplicação subsidiária
ao art. 769 da CLT.

Registrem-se os pagamentos e recolhimentos de encargos, para
fins estatísticos.

Após, arquivem-se os autos.

Considerando a disponibiliza o automática dos atos processuais
praticados no PJe-JT, as partes ficam cientes desta Sentença com
sua publicação no DEJT.

RILDO CORDEIRO RODRIGUES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000711-26.2023.5.11.0015

EXEQUENTE WAGNER SILVA COSTA

ADVOGADO LUIZ HENRIQUE ZUBARAN
OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)

EXECUTADO SEGEAM - SERVICOS DE
ENFERMAGEM E GESTAO EM
SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

ADVOGADO DIEGO AMERICO COSTA
SILVA(OAB: 5819/AM)

ADVOGADO GABRIELA DE BRITO
COIMBRA(OAB: 8889/AM)

TERCEIRO INTERESSADO Secretaria de Estado da Fazenda

TERCEIRO INTERESSADO Secretaria de Estado de Saúde

Intimado(s)/Citado(s):

- WAGNER SILVA COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ebd93d7
preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO

Vistos etc.

Considerando a quitação da reclamação, declaro extinta a
execução, nos termos do art. 924 do CPC, de aplicação subsidiária
ao art. 769 da CLT.

Registrem-se os pagamentos e recolhimentos de encargos, para
fins estatísticos.

Após, arquivem-se os autos.

Considerando a disponibiliza o automática dos atos processuais
praticados no PJe-JT, as partes ficam cientes desta Sentença com
sua publicação no DEJT.

RILDO CORDEIRO RODRIGUES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0114000-25.2009.5.11.0015

RECLAMANTE JOSE VANDERLAN ALVES DA SILVA

ADVOGADO Louise Martinez Almeida Chaves(OAB:
5561/AM)

RECLAMADO EXEL DO BRASIL LTDA

ADVOGADO MARCIA MARTINS MIGUEL(OAB:
109676/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- EXEL DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID dcdb897
preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO

Vistos etc.

Considerando a quitação da reclamação, declaro extinta a
execução, nos termos do art. 924 do CPC, de aplicação subsidiária
ao art. 769 da CLT.

Registrem-se os pagamentos e recolhimentos de encargos, para
fins estatísticos.

Após, arquivem-se os autos.

Considerando a disponibiliza o automática dos atos processuais

praticados no PJe-JT, as partes ficam cientes desta Sentença com sua publicação no DEJT.

RILDO CORDEIRO RODRIGUES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0114000-25.2009.5.11.0015

RECLAMANTE JOSE VANDERLAN ALVES DA SILVA
 ADVOGADO Louise Martinez Almeida Chaves(OAB: 5561/AM)
 RECLAMADO EXEL DO BRASIL LTDA
 ADVOGADO MARCIA MARTINS MIGUEL(OAB: 109676/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE VANDERLAN ALVES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID dcbd897 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO

Vistos etc.

Considerando a quitação da reclamação, declaro extinta a execução, nos termos do art. 924 do CPC, de aplicação subsidiária ao art. 769 da CLT.

Registrem-se os pagamentos e recolhimentos de encargos, para fins estatísticos.

Após, arquivem-se os autos.

Considerando a disponibiliza o automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, as partes ficam cientes desta Sentença com sua publicação no DEJT.

RILDO CORDEIRO RODRIGUES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001275-05.2023.5.11.0015

RECLAMANTE WELLITON DE MORAES MELO
 ADVOGADO MARGARIDA MARIA LEAO DE OLIVEIRA(OAB: 5185/AM)
 RECLAMADO ACTION CONSERVACAO E SERVICOS LTDA
 RECLAMADO ACTION SERVICIO DE VIGILANCIA LTDA
 RECLAMADO 3M MANAUS INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
 ADVOGADO ELLEN CRISTINA GONCALVES PIRES(OAB: 131600/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- WELLITON DE MORAES MELO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7faa92f proferida nos autos.

CERTIDÃO DE EXPIRAÇÃO DE PRAZO

CERTIFICO para os devidos fins, que em **26/04/2024** expirou o prazo para manejo de Recurso Ordinário pela partes reclamante, reclamada e 2ª litisconsorte.

Maria Socorro Pinto Bezerra

Servidora da Justiça do Trabalho

DECISÃO PJE - RECURSO ORDINÁRIO PELA LITISCONSORTE

Recebo o recurso ordinário interposto pela litisconsorte(ID **81cd2a6**), porque tempestivo, satisfeito o preparo (ID **2be03df** e **4b1f8f2**), e contando com regular representação processual, (ID **d062a50**), estando, pois, presentes os pressupostos intrínsecos de admissibilidade da medida.

Assim, determino:

- I. À parte reclamante por meio do(a) patrono(a) habilitado(a) Dr(a). **MARGARIDA MARIA LEÃO DE OLIVEIRA - OAB/AM5185**, para manifestação, querendo, no prazo legal, restando ciente da presente Decisão, em face da disponibilidade automática dos atos processuais no DJe-JT;
- II. Intimem-se a reclamada e 2ª litisconsorte via Edital.
- III. Expirado o prazo, e/ou colhidas as contrarrazões, expeça-se certidão de saneamento do processo, com a consequente remessa dos autos ao Egrégio TRT da 11ª Região.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

RILDO CORDEIRO RODRIGUES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000226-89.2024.5.11.0015

RECLAMANTE WANESSA VICTORIA ARAUJO FEITOSA
 ADVOGADO GULLEVER CORDEIRO ROCHA(OAB: 17822/AM)
 RECLAMADO LAV NORTE LAVANDERIA LTDA
 ADVOGADO CARLOS RICARDO DE ARAUJO MELO(OAB: 4239/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- LAV NORTE LAVANDERIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6b73d4a proferida nos autos.

DECISÃO

RECURSO ORDINÁRIO - RECLAMANTE

Recebo o **Recurso Ordinário** interposto pelo reclamante(ID **51b6a10**), porque tempestivo, contando com regular representação processual (ID **ac2acf4**), e por estarem presentes os pressupostos intrínsecos de admissibilidade da medida,;

Deferidos os benefícios da Justiça gratuita à parte autora, pois preenchidos os requisitos delineados no artigo 790, §3, da CLT.(Id **8960397**).

Assim, determino:

I. À parte reclamada por meio do patrono habilitado Dr. **CARLOS RICARDO DE ARAÚJO MELO - OAB/AM4239**, para manifestação, querendo, no prazo legal, restando ciente da presente Decisão, em face da disponibilidade automática dos atos processuais no DJE-JT;

II. Expirado o prazo, e/ou colhidas as contrarrazões, expeça-se certidão de saneamento do processo e encaminhem-se os autos ao Egrégio TRT da 11ª Região, para apreciação do Recurso interposto.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

RILDO CORDEIRO RODRIGUES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0001206-70.2023.5.11.0015

RECLAMANTE	MONICA DE SOUZA ROCHA
ADVOGADO	MELQUISEDEC FREITAS PANTOJA(OAB: 10412/AM)
RECLAMADO	VALERIA CAVALCANTE ANDRADE 02767433264
ADVOGADO	ALICE DE AQUINO SIQUEIRA E SILVA(OAB: 4564/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALERIA CAVALCANTE ANDRADE 02767433264

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5a18d22 proferida nos autos.

CERTIDÃO

CERTIFICO que em **26/04/2024** expirou o prazo para manejo de Recurso Ordinário pela reclamada.

Maria Socorro Pinto Bezerra
Servidora da Justiça do Trabalho

RECURSO ORDINÁRIO RECLAMANTE

Recebo o **Recurso Ordinário** interposto pela reclamante(ID **475db69**), porque tempestivo, contando com regular representação processual (ID **52a52b5**), e por estarem presentes os pressupostos intrínsecos de admissibilidade da medida;

Deferidos os benefícios da Justiça gratuita à parte autora, pois preenchidos os requisitos delineados no artigo 790, §3, da CLT.(Id **83e6c8f**)

Assim, considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no PJE-JT, e com suas publicações no DE_JT, a **reclamada**, por meio da advogada habilitada, **Dra. ALICE DE AQUINO SIQUEIRA E SILVA - OAB/AM4564**, resta **ciente** desta decisão, para manifestação, querendo, no prazo legal, acerca do Recurso interposto.

Expirado o prazo, e/ou colhidas as contrarrazões, expeça-se certidão de saneamento do processo, e subam os autos ao E.TRT da 11ª Região.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

RILDO CORDEIRO RODRIGUES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000221-67.2024.5.11.0015

RECLAMANTE	ARTEMIO FERREIRA HUMAYMACARE
ADVOGADO	FANILZE FERREIRA DA LUZ(OAB: 13176/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	LOCATI-SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
ADVOGADO	WILMAR LUCIO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 18508/AM)
ADVOGADO	GRACE ANNY FONSECA BENAYON ZAMPERLINI(OAB: 2508/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- LOCATI-SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 48f579b proferida nos autos.

CERTIDÃO

CERTIFICO que em **26/04/2024** expirou o prazo para manejo de Recurso Ordinário pelas partes reclamante e reclamada.

Maria Socorro Pinto Bezerra
Servidora da Justiça do Trabalho

DECISÃO PJE – RECURSO ORDINÁRIO DISPENSA DE CUSTAS

Recebo o **Recurso Ordinário** interposto pelo Litisconsorte (**ID 5e83571**), porque tempestivo, contando com regular representação processual, e por estarem presentes os pressupostos intrínsecos de admissibilidade da medida.

Isenção do pagamento de custas processuais e não obrigatoriedade de depósito recursal e prazo em dobro para recorrer, por força do **art. 12 do DL 509/1969 c/c art. 1º, inciso VI, do Decreto-Lei nº 779/69**, bem como a limitação dos juros de mora a 0,5% ao mês, a partir da vigência da Medida Provisória 2.180-35/2001, que acrescentou o art. 1º-F à Lei nº 9.494/1997

Assim, considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no Pje-JT, as partes reclamante e reclamada, com advogados habilitados, ficam **cientes** desta decisão com sua publicação no DEJT, para manifestação, querendo, no prazo legal;

Expirado o prazo, e/ou colhidas as contrarrazões, expeça-se certidão de saneamento do processo e subam os autos ao Egrégio TRT da 11ª Região.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

RILDO CORDEIRO RODRIGUES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000221-67.2024.5.11.0015

RECLAMANTE	ARTEMIO FERREIRA HUMAYMACARE
ADVOGADO	FANILZE FERREIRA DA LUZ(OAB: 13176/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	LOCATI-SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
ADVOGADO	WILMAR LUCIO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 18508/AM)
ADVOGADO	GRACE ANNY FONSECA BENAYON ZAMPERLINI(OAB: 2508/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARTEMIO FERREIRA HUMAYMACARE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 48f579b proferida nos autos.

CERTIDÃO

CERTIFICO que em **26/04/2024** expirou o prazo para manejo de Recurso Ordinário pelas partes reclamante e reclamada.

Maria Socorro Pinto Bezerra
Servidora da Justiça do Trabalho

DECISÃO PJE – RECURSO ORDINÁRIO DISPENSA DE CUSTAS

Recebo o **Recurso Ordinário** interposto pelo Litisconsorte (**ID 5e83571**), porque tempestivo, contando com regular representação processual, e por estarem presentes os pressupostos intrínsecos de admissibilidade da medida.

Isenção do pagamento de custas processuais e não obrigatoriedade de depósito recursal e prazo em dobro para recorrer, por força do **art. 12 do DL 509/1969 c/c art. 1º, inciso VI, do Decreto-Lei nº 779/69**, bem como a limitação dos juros de mora a 0,5% ao mês, a partir da vigência da Medida Provisória 2.180-35/2001, que acrescentou o art. 1º-F à Lei nº 9.494/1997

Assim, considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no Pje-JT, as partes reclamante e reclamada, com advogados habilitados, ficam **cientes** desta decisão com sua publicação no DEJT, para manifestação, querendo, no prazo legal;

Expirado o prazo, e/ou colhidas as contrarrazões, expeça-se certidão de saneamento do processo e subam os autos ao Egrégio TRT da 11ª Região.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

RILDO CORDEIRO RODRIGUES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000166-19.2024.5.11.0015

RECLAMANTE	BEATRIZ DA COSTA MORENO
ADVOGADO	MANOEL PEDRO DE CARVALHO(OAB: 4890/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8aa3978 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Faço os presentes autos conclusos a V. Exa. em face do recebimento da manifestação sob id.52eed41.

Rafael Silva Ferreira
Assistente

DECISÃO

Considerando que o **IRDR n. 0000264-49.2024.5.11.0000 (IRDR 10)**, de Relatoria da Exma. Desembargadora Solange Maria Santiago Morais, cujo tema é: "*ESTADO DO AMAZONAS, transmutação de regime, profissionais de enfermagem, verbas rescisórias devidas em decorrência da rescisão contratual com a empresa terceirizada e imediata contratação direta do empregado pela Administração Pública como servidor temporário, Lei Estadual n. 6.472/2023*", **teve a admissibilidade julgada procedente**, determino a suspensão deste processo até o julgamento final do presente incidente.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, as partes com patronos habilitados nos autos ficam cientes desta decisão com sua publicação no DEJT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

RILDO CORDEIRO RODRIGUES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000166-19.2024.5.11.0015

RECLAMANTE	BEATRIZ DA COSTA MORENO
ADVOGADO	MANOEL PEDRO DE CARVALHO(OAB: 4890/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- BEATRIZ DA COSTA MORENO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8aa3978 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Faço os presentes autos conclusos a V. Exa. em face do recebimento da manifestação sob id.52eed41.

Rafael Silva Ferreira
Assistente

DECISÃO

Considerando que o **IRDR n. 0000264-49.2024.5.11.0000 (IRDR 10)**, de Relatoria da Exma. Desembargadora Solange Maria Santiago Morais, cujo tema é: "*ESTADO DO AMAZONAS, transmutação de regime, profissionais de enfermagem, verbas rescisórias devidas em decorrência da rescisão contratual com a empresa terceirizada e imediata contratação direta do empregado pela Administração Pública como servidor temporário, Lei Estadual n. 6.472/2023*", **teve a admissibilidade julgada procedente**, determino a suspensão deste processo até o julgamento final do presente incidente.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, as partes com patronos habilitados nos autos ficam cientes desta decisão com sua publicação no DEJT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

RILDO CORDEIRO RODRIGUES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000161-94.2024.5.11.0015

RECLAMANTE	ANA LUISA DOS SANTOS AQUINO
ADVOGADO	CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
RECLAMADO	ALEXANDRO DA SILVA E SILVA EIRELI - EPP
ADVOGADO	ALEX FERNANDES MINORI(OAB: 9444/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRO DA SILVA E SILVA EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d95fa72 proferida nos autos.

DECISÃO

RECURSO ORDINÁRIO - RECLAMANTE

Recebo o **Recurso Ordinário** interposto pelo reclamante(ID

a53b758), porque tempestivo, contando com regular representação processual (**ID 65c00dc**), e por estarem presentes os pressupostos intrínsecos de admissibilidade da medida,;

Deferidos os benefícios da Justiça gratuita à parte autora, pois preenchidos os requisitos delineados no artigo 790, §3, da CLT. (**Id 232604d**).

Assim, determino:

I. À parte reclamada por meio do patrono habilitado Dr. **ALEX FERNANDES MINORI - OAB/AM9444**, para manifestação, querendo, no prazo legal, restando ciente da presente Decisão, em face da disponibilidade automática dos atos processuais no DJe-JT;

II. Expirado o prazo, e/ou colhidas as contrarrazões, expeça-se certidão de saneamento do processo e encaminhem-se os autos ao Egrégio TRT da 11ª Região, para apreciação do Recurso interposto. MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

RILDO CORDEIRO RODRIGUES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000176-63.2024.5.11.0015

RECLAMANTE	DANIEL DIAS SERRAO
ADVOGADO	THAISMARA HERCULANO BARBOSA(OAB: 16342/AM)
ADVOGADO	MOISES CAMPELO DE LIMA JUNIOR(OAB: 15963/AM)
RECLAMADO	NORTE TECH SERVICOS EM ENERGIA LTDA
ADVOGADO	MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)
ADVOGADO	JOSE HIGINO DE SOUSA NETTO(OAB: 1734/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- NORTE TECH SERVICOS EM ENERGIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 43c0598 proferida nos autos.

DECISÃO

RECURSO ORDINÁRIO - RECLAMANTE

Recebo o **Recurso Ordinário** interposto pelo reclamante(**ID adf2056**), porque tempestivo, contando com regular representação processual (**ID e946bee**), e por estarem presentes os pressupostos intrínsecos de admissibilidade da medida,;

Deferidos os benefícios da Justiça gratuita à parte autora, pois preenchidos os requisitos delineados no artigo 790, §3, da CLT. (**Id 6c5f2e1**)

Assim, determino:

I. À parte reclamada por meio do patrono habilitado Dr. **MÁRCIO LUIZ SORDI - OAB/AM134**, para manifestação, querendo, no prazo legal, restando ciente da presente Decisão, em face da disponibilidade automática dos atos processuais no DJe-JT;

II. Expirado o prazo, e/ou colhidas as contrarrazões, expeça-se certidão de saneamento do processo e encaminhem-se os autos ao Egrégio TRT da 11ª Região, para apreciação do Recurso interposto. MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

RILDO CORDEIRO RODRIGUES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000152-35.2024.5.11.0015

RECLAMANTE	CARLOS ANDRE OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO	ELIVANE FERREIRA DA SILVA(OAB: 10645/AM)
RECLAMADO	ROSE ANNE SEVALHO DO LAGO
ADVOGADO	PAULO RICARDO DA SILVA SANTOS(OAB: 7887/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSE ANNE SEVALHO DO LAGO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6553970 proferida nos autos.

DECISÃO

RECURSO ORDINÁRIO - RECLAMANTE

Recebo o **Recurso Ordinário** interposto pelo reclamante(**ID 3986e7d**), porque tempestivo, contando com regular representação processual (**ID 01f0b33**), e por estarem presentes os pressupostos intrínsecos de admissibilidade da medida,;

Deferidos os benefícios da Justiça gratuita à parte autora, pois preenchidos os requisitos delineados no artigo 790, §3, da CLT. (**Id b7a50c9**).

Assim, determino:

I. À parte reclamada por meio do patrono habilitado Dr. **PAULO RICARDO DA SILVA SANTOS - OAB/AM7887**, para manifestação, querendo, no prazo legal, restando ciente da presente Decisão, em face da disponibilidade automática dos atos processuais no DJe-JT;

II. Expirado o prazo, e/ou colhidas as contrarrazões, expeça-se certidão de saneamento do processo e encaminhem-se os autos ao Egrégio TRT da 11ª Região, para apreciação do Recurso interposto. MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

RILDO CORDEIRO RODRIGUES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000154-05.2024.5.11.0015

RECLAMANTE RENATO TAVARES DOS SANTOS
 ADVOGADO DIEGO CID VIEIRA PRESTES(OAB: 7805/AM)
 RECLAMADO THAYNARA NASCIMENTO DE LIMA
 ADVOGADO OTACILIO NEGREIROS NETO(OAB: 4069/AM)
 PERITO MARCO ANTONIO REIS DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- THAYNARA NASCIMENTO DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d68475b proferido nos autos.

CONCLUSÃO PJe-JT

Faço os autos conclusos a Vossa Excelência, tendo em vista o Laudo Pericial apresentado.

Maria Socorro Pinto Bezerra
 Servidora da Justiça do Trabalho

DESPACHO - PJe-JT

I. As partes poderão, querendo, manifestar-se acerca do laudo pericial (**Id 6e54865**), no prazo de 5 (cinco) dias, podendo propor questionamentos para serem respondidos pelo perito que, em caso positivo, será intimado para respondê-los no prazo de 10 (dez) dias;
 II. Honorários periciais pela parte sucumbente no objeto da perícia, conforme termo de audiência de **Id f989c32**, para tanto, aguarde-se o julgamento do mérito;
 III. Considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, as partes, por seus advogados habilitados, restam **cientes** deste despacho com sua publicação no DEJT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

RILDO CORDEIRO RODRIGUES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000154-05.2024.5.11.0015

RECLAMANTE RENATO TAVARES DOS SANTOS
 ADVOGADO DIEGO CID VIEIRA PRESTES(OAB: 7805/AM)
 RECLAMADO THAYNARA NASCIMENTO DE LIMA
 ADVOGADO OTACILIO NEGREIROS NETO(OAB: 4069/AM)
 PERITO MARCO ANTONIO REIS DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- RENATO TAVARES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d68475b proferido nos autos.

CONCLUSÃO PJe-JT

Faço os autos conclusos a Vossa Excelência, tendo em vista o Laudo Pericial apresentado.

Maria Socorro Pinto Bezerra
 Servidora da Justiça do Trabalho

DESPACHO - PJe-JT

I. As partes poderão, querendo, manifestar-se acerca do laudo pericial (**Id 6e54865**), no prazo de 5 (cinco) dias, podendo propor questionamentos para serem respondidos pelo perito que, em caso positivo, será intimado para respondê-los no prazo de 10 (dez) dias;
 II. Honorários periciais pela parte sucumbente no objeto da perícia, conforme termo de audiência de **Id f989c32**, para tanto, aguarde-se o julgamento do mérito;
 III. Considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, as partes, por seus advogados habilitados, restam **cientes** deste despacho com sua publicação no DEJT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

RILDO CORDEIRO RODRIGUES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000090-19.2024.5.11.0007

RECLAMANTE TEREZA MARIA GUIMARAES DA SILVA
 ADVOGADO MARCO ANTONIO PORTELLA DE MACEDO(OAB: 2039/AM)

ADVOGADO CLAUDIA SULZBACH PORTELLA DE MACEDO(OAB: 9886/AM)
 ADVOGADO WAGNER SULZBACH PORTELLA DE MACEDO(OAB: 14555/AM)
 RECLAMADO ESTADO DO AMAZONAS
 RECLAMADO FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOAM - SANGUE NATIVO
 ADVOGADO ARI AMARANTO MOURA DA SILVA(OAB: 2988/AM)
 PERITO MARCO ANTONIO REIS DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOAM - SANGUE NATIVO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 71e71d7 proferido nos autos.

CONCLUSÃO PJe-JT

Faço os autos conclusos a Vossa Excelência, tendo em vista o Laudo Pericial apresentado.

Maria Socorro Pinto Bezerra
 Servidora da Justiça do Trabalho

DESPACHO - PJe-JT

I. As partes poderão, querendo, manifestar-se acerca do laudo pericial (**Id 8dbd8b3**), no prazo de 5 (cinco) dias, podendo propor questionamentos para serem respondidos pelo perito que, em caso positivo, será intimado para respondê-los no prazo de 10 (dez) dias;
 II. Honorários periciais pela parte sucumbente no objeto da perícia, conforme termo de audiência de **Id ef5c96f**, para tanto, aguarde-se o julgamento do mérito;
 III. Considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, as partes, por seus advogados habilitados, restam **cientes** deste despacho com sua publicação no DEJT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

RILDO CORDEIRO RODRIGUES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000090-19.2024.5.11.0007

RECLAMANTE TEREZA MARIA GUIMARAES DA SILVA
 ADVOGADO MARCO ANTONIO PORTELLA DE MACEDO(OAB: 2039/AM)

ADVOGADO CLAUDIA SULZBACH PORTELLA DE MACEDO(OAB: 9886/AM)
 ADVOGADO WAGNER SULZBACH PORTELLA DE MACEDO(OAB: 14555/AM)
 RECLAMADO ESTADO DO AMAZONAS
 RECLAMADO FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOAM - SANGUE NATIVO
 ADVOGADO ARI AMARANTO MOURA DA SILVA(OAB: 2988/AM)
 PERITO MARCO ANTONIO REIS DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- TEREZA MARIA GUIMARAES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 71e71d7 proferido nos autos.

CONCLUSÃO PJe-JT

Faço os autos conclusos a Vossa Excelência, tendo em vista o Laudo Pericial apresentado.

Maria Socorro Pinto Bezerra
 Servidora da Justiça do Trabalho

DESPACHO - PJe-JT

I. As partes poderão, querendo, manifestar-se acerca do laudo pericial (**Id 8dbd8b3**), no prazo de 5 (cinco) dias, podendo propor questionamentos para serem respondidos pelo perito que, em caso positivo, será intimado para respondê-los no prazo de 10 (dez) dias;
 II. Honorários periciais pela parte sucumbente no objeto da perícia, conforme termo de audiência de **Id ef5c96f**, para tanto, aguarde-se o julgamento do mérito;
 III. Considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, as partes, por seus advogados habilitados, restam **cientes** deste despacho com sua publicação no DEJT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

RILDO CORDEIRO RODRIGUES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000143-73.2024.5.11.0015

RECLAMANTE ALEXSANDRO DA SILVA E SILVA
 ADVOGADO ELEN KARINA FONSECA MAUES(OAB: 13157/AM)

RECLAMADO BTECNOLOGY LABORATORIOS CLINICOS EIRELI
 ADVOGADO MARIA LUIZA CARANHA NUNES FREITAS(OAB: 17768/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXSANDRO DA SILVA E SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID aa11d08 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

A parte reclamante apresentou a petição de Id. 9119768 informando que a reclamada não realizou o pagamento da 2ª parcela do acordo, pelo que requereu a execução da referida parcela mais a antecipação da parcela vincenda acrescidas da multa de 50%.

Dessa forma, faço os autos conclusos a Vossa Excelência.

Maria Oneide Guedes Dias
Analista Judiciário

DESPACHO

Em face da conclusão supra, abram-se vistas à parte reclamada para comprovar, no prazo de 5 dias, o pagamento da 2ª parcela do acordo (vencimento 25/04/2024), sob pena de execução da referida parcela acrescida da multa de 50% (R\$3.000,00), o que totaliza R\$9.000,00, com consultas sucessivas aos sistemas do SISBAJUD, RENAJUD e INFOJUD/DOI.

Indefiro, por ora, o pedido da reclamante de antecipação da parcela vincenda (3ª/última), visto que a Ata da Audiência de Id. 9b4b5aa não traz essa previsão.

A referida Ata dispõe apenas que: "*Em caso de inadimplência, fica estabelecida multa de 50% sobre o valor de cada parcela inadimplida*".

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, as partes ficam cientes deste Despacho com sua publicação no DEJT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

RILDO CORDEIRO RODRIGUES
 Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000143-73.2024.5.11.0015
 RECLAMANTE ALEXSANDRO DA SILVA E SILVA
 ADVOGADO ELEN KARINA FONSECA MAUES(OAB: 13157/AM)

RECLAMADO BTECNOLOGY LABORATORIOS CLINICOS EIRELI
 ADVOGADO MARIA LUIZA CARANHA NUNES FREITAS(OAB: 17768/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- BTECNOLOGY LABORATORIOS CLINICOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID aa11d08 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

A parte reclamante apresentou a petição de Id. 9119768 informando que a reclamada não realizou o pagamento da 2ª parcela do acordo, pelo que requereu a execução da referida parcela mais a antecipação da parcela vincenda acrescidas da multa de 50%.

Dessa forma, faço os autos conclusos a Vossa Excelência.

Maria Oneide Guedes Dias
Analista Judiciário

DESPACHO

Em face da conclusão supra, abram-se vistas à parte reclamada para comprovar, no prazo de 5 dias, o pagamento da 2ª parcela do acordo (vencimento 25/04/2024), sob pena de execução da referida parcela acrescida da multa de 50% (R\$3.000,00), o que totaliza R\$9.000,00, com consultas sucessivas aos sistemas do SISBAJUD, RENAJUD e INFOJUD/DOI.

Indefiro, por ora, o pedido da reclamante de antecipação da parcela vincenda (3ª/última), visto que a Ata da Audiência de Id. 9b4b5aa não traz essa previsão.

A referida Ata dispõe apenas que: "*Em caso de inadimplência, fica estabelecida multa de 50% sobre o valor de cada parcela inadimplida*".

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, as partes ficam cientes deste Despacho com sua publicação no DEJT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

RILDO CORDEIRO RODRIGUES
 Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000171-41.2024.5.11.0015
 RECLAMANTE EMILE FERREIRA DE MATOS
 ADVOGADO LIVANA MIRZA ENCARNACAO DA COSTA(OAB: 18184/AM)

RECLAMADO UNIVERSAL SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA.
 ADVOGADO DAVID CUNHA NOVOA(OAB: 10777/AM)
 ADVOGADO REBECA RIBEIRO DE SOUZA COSTA(OAB: 18533/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- UNIVERSAL SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f981fd5 proferido nos autos.

CERTIDÃO PJe-JT

Certifico, para os devidos fins, que em **26/04/2024** expirou o prazo para manejo de Recurso Ordinário pelas partes.

É o que me cumpre certificar.

Maria Socorro Pinto Bezerra
 Servidora da Justiça do Trabalho

DESPACHO PJe-JT

Considerando as obrigações de fazer constante da Sentença Id 6566111, Determino:

A reclamada, por seu advogado habilitado **Dr. DAVID CUNHA NÓVOA - OAB/AM10777**, fica do cumprimento das obrigações de fazer abaixo citadas:

- Proceder anotação de saída na CTPS digital da autora;
- Fornecer as guias para recebimento do FGTS depositado em conta vinculada, bem como para habilitação ao benefício do Seguro Desemprego pela autora.
- Assinalo o prazo de 10 (dez) dias à reclamada, para cumprimento das determinações acima.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, a parte reclamada, por meio do(a) patrono(a) acima citado, resta ciente do presente despacho com sua publicação no DEJT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

RILDO CORDEIRO RODRIGUES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000264-04.2024.5.11.0015

EXEQUENTE SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS
 ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)

EXEQUENTE THIARA DA SILVA BATISTA
 ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
 ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
 ADVOGADO VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
 EXECUTADO ITAU UNIBANCO S.A.
 ADVOGADO IVAN CARLOS DE ALMEIDA(OAB: 173886/SP)
 ADVOGADO ANDREIA OLIVEIRA DE PAULA(OAB: 371300/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS
 - THIARA DA SILVA BATISTA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 37fb214 proferido nos autos.

CONCLUSÃO PJe-JT

Faço os autos conclusos ao MM Juiz Titular em face da petição da executada ID 043ba45, anexando documentação, em atendimento ao despacho Id e3c3a75.

Maria Socorro Pinto Bezerra
 Servidora da Justiça do Trabalho

DESPACHO PJe-JT

Vistos, etc.,

Nos termos do art. 879, § 1º -B da CLT, a parte exequente fica intimada, nos termos do art. 879, § 1º -B da CLT, por meio do patrono habilitado **Dr. MAYKON FELIPE DE MELO - OAB/AM1399**, para apresentar a conta de liquidação, inclusive da contribuição previdenciária, IR e custas incidentes, se couber (§1º-B).

Concedo o prazo de 08 (oito) dias.

Ressalte-se, eis que oportuno, que as planilhas deverão ser apresentadas na modalidade PJe_Calc, acompanhados do arquivo "pjc", nos termos do art. 22, §7 da Resolução CSJT nº 185/2017.

Elaborada a conta, abram-se vistas à executada, para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, apresentar impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância (§2º), sob pena de preclusão.

Havendo divergências entre as planilhas de liquidação apresentadas, abram-se vistas ao Reclamante por igual prazo (08 dias).

Após, encaminhem-se os autos à Contadoria da, Vara para emissão de parecer e, se for o caso, apresentar novos cálculos.

Não havendo manifestação, expire-se o prazo, retornem-se os autos conclusos para homologação dos cálculos, em face da anuência tácita da demandada com a conta do Autor, intimando-a para pagar o débito trabalhista, sob pena de execução.

Caso a parte não apresente cálculo nos moldes e prazos acima descritos, voltem os autos conclusos.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, a parte exequente, por meio do patrono acima citado, restaciente do presente despacho com sua publicação no DEJT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

RILDO CORDEIRO RODRIGUES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000236-41.2021.5.11.0015

RECLAMANTE	MARIA APARECIDA SILVA DE ALMEIDA
ADVOGADO	MARIA DE JESUS DE SOUZA LIMA(OAB: 3076/AM)
RECLAMADO	C C BATISTA ME - ME
ADVOGADO	FLAVIANA HONORATA DE ARAUJO(OAB: 8918/AM)
ADVOGADO	ANTONIO REYNALDO CAMPOS SAMPAIO(OAB: 7372/AM)
RECLAMADO	CANDIDO CORREA BATISTA
ADVOGADO	ANTONIO REYNALDO CAMPOS SAMPAIO(OAB: 7372/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	Banco Santander - Agência 4584 URB Solimoes Manaus
TERCEIRO INTERESSADO	3ª Vara da Fazenda Pública - TJAM

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA APARECIDA SILVA DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eee92ab preferido nos autos.

CONCLUSÃO

Faço os presentes autos conclusos a Vossa Excelência em face da cumprimento da diligência sob o ID 7012d4c.

Jeniely Nascimento Azambuja

Técnica Judiciária

DESPACHO

Considerando a conclusão supra, fica o exequente notificado por meio de sua patrona, MARIA DE JESUS DE SOUZA LIMA, OAB: 3076, que, conforme diligência de Id 7012d4c, não foi possível realizar a penhora no rosto dos autos do processo 0783293-64.2022.8.04.0001 pois encontram-se nas Câmaras Reunidas. Considerando que as medidas coercitivas tomadas por essa especializada para garantia do crédito do reclamante restaram **infrutíferas** e, embasado nos Princípios da Economia e Celeridade Processuais, fica o exequente notificado por intermédio de seu patrono, MARIA DE JESUS DE SOUZA LIMA, OAB: 3076 que os presentes autos serão encaminhados para o sobrestamento, conforme Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho pelo período de 12 meses.

Não havendo manifestação, pela parte exequente, durante este interstício, os autos serão encaminhados para o arquivo provisório, pelo prazo de 24 meses, e, perdurando a sua inércia, nesse íterim, os presentes autos serão arquivados definitivamente, conforme Ofício Circular TST.CGJT N.º 9/2023.

Fica o exequente advertido que a mera reiteração do requerimento de tentativa de bloqueio de valores pelo Sistema SISBAJUD, ou de outras diligências que não lograram êxito, não será meio hábil ao imediato prosseguimento da execução.

Fica a executada notificada por intermédio de seu patrono, ANTONIO REYNALDO CAMPOS SAMPAIO, OAB: 7372, FLAVIANA HONORATA DE ARAUJO, OAB: 8918.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, as partes ficam cientes deste despacho com sua publicação no DEJT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

RILDO CORDEIRO RODRIGUES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000236-41.2021.5.11.0015

RECLAMANTE	MARIA APARECIDA SILVA DE ALMEIDA
ADVOGADO	MARIA DE JESUS DE SOUZA LIMA(OAB: 3076/AM)
RECLAMADO	C C BATISTA ME - ME
ADVOGADO	FLAVIANA HONORATA DE ARAUJO(OAB: 8918/AM)
ADVOGADO	ANTONIO REYNALDO CAMPOS SAMPAIO(OAB: 7372/AM)
RECLAMADO	CANDIDO CORREA BATISTA
ADVOGADO	ANTONIO REYNALDO CAMPOS SAMPAIO(OAB: 7372/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	Banco Santander - Agência 4584 URB Solimoes Manaus

TERCEIRO
INTERESSADO

3ª Vara da Fazenda Pública - TJAM

Intimado(s)/Citado(s):

- C C BATISTA ME - ME
- CANDIDO CORREA BATISTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eee92ab proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Faço os presentes autos conclusos a Vossa Excelência em face da cumprimento da diligência sob o ID 7012d4c.

Jeniely Nascimento Azambuja
Técnica Judiciária

DESPACHO

Considerando a conclusão supra, fica o exequente notificado por meio de sua patrona, MARIA DE JESUS DE SOUZA LIMA, OAB: 3076, que, conforme diligência de Id 7012d4c, não foi possível realizar a penhora no rosto dos autos do processo 0783293-64.2022.8.04.0001 pois encontram-se nas Câmaras Reunidas. Considerando que as medidas coercitivas tomadas por essa especializada para garantia do crédito do reclamante restaram **infrutíferas** e, embasado nos Princípios da Economia e Celeridade Processuais, fica o exequente notificado por intermédio de seu patrono, MARIA DE JESUS DE SOUZA LIMA, OAB: 3076 que os presentes autos serão encaminhados para o sobrestamento, conforme Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho pelo período de 12 meses.

Não havendo manifestação, pela parte exequente, durante este interstício, os autos serão encaminhados para o arquivo provisório, pelo prazo de 24 meses, e, perdurando a sua inércia, nesse ínterim, os presentes autos serão arquivados definitivamente, conforme Ofício Circular TST.CGJT N.º 9/2023.

Fica o exequente advertido que a mera reiteração do requerimento de tentativa de bloqueio de valores pelo Sistema SISBAJUD, ou de outras diligências que não lograram êxito, não será meio hábil ao imediato prosseguimento da execução.

Fica a executada notificada por intermédio de seu patrono, ANTONIO REYNALDO CAMPOS SAMPAIO, OAB: 7372, FLAVIANA HONORATA DE ARAUJO, OAB: 8918.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, as partes ficam cientes deste despacho com sua publicação no DEJT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

RILDO CORDEIRO RODRIGUES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001863-27.2014.5.11.0015

RECLAMANTE	MARCIA SILVA SENA
ADVOGADO	ZAIRA MANOELA FREITAS DE SIQUEIRA LUSTOSA(OAB: 7274/AM)
RECLAMADO	M DE S HARB EIRELI
ADVOGADO	RODRIGO OTAVIO BERNIZ LEITE(OAB: 8465/AM)
RECLAMADO	MARCELO DE SOUZA HARB
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
TERCEIRO INTERESSADO	APARTAMENTO 301, COND JARDIM ITAPOÁ, BLOCO 2 ILHEUS
TERCEIRO INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERCEIRO INTERESSADO	2º Ofício de Registro de Imóveis e Protesto de Letras

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIA SILVA SENA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bd489cf proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

O exequente, na petição ID fed15c6, solicitou o bloqueio e apreensão da CNH do executado MARCELO DE SOUZA HARB (CPF 704.218.462-91), e consulta ao PREVJUD a fim de os executados garantirem a execução.

A suspensão/apreensão da CNH faz parte dos pedidos atípicos de execução, mencionados no artigo 139, IV, do Código de Processo Civil, dispositivo que confere ao Juiz poderes para cumprimento das decisões exaradas. A possibilidade de utilização de medidas coercitivas atípicas foi objeto de declaração de constitucionalidade no STF na ADI 5941, desde que seja a medida efetiva e proporcional.

Na espécie, tem-se que tal restrição deve ser deferida em último caso, quando intentadas outras modalidades de medidas executórias aptas a concretizar o direito de crédito do exequente. No caso da insatisfação do crédito, após outras tentativas de execução por outros meios, exsurge a possibilidade de o Juiz

conceder as medidas executórias atípicas.

No caso dos presentes autos, foram efetuadas diversas diligências em relação a executada principal, dentre as quais: consulta ao SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD e CCS, todas sem êxito. Em seguida, a execução foi redirecionada para os sócios, tendo sido efetuadas as mesmas diligências e mais outras (expedição de mandados e consulta ao SNIPER) que também restaram sem êxito. DECIDO:

Considerando que todas as medidas coercitivas tomadas por essa especializada para garantia do crédito do exequente restaram infrutíferas.

Considerando que o crédito trabalhista goza de natureza alimentar, cuja urgência é presumida, circunstância apta a autorizar o uso das medidas cabíveis para coagir e induzir o devedor ao pagamento do crédito trabalhista, e que não há elementos nos autos que indiquem que o sócio devedor MARCELO DE SOUZA HARB (CPF 704.218.462-91), utiliza sua CNH para fim econômico ou como instrumento de atividade remunerada.

Considerando que o STJ possui entendimento de que a suspensão do direito de dirigir não afeta o direito de locomoção do cidadão (HC n. 97.876-SP),

Considerando que o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, conforme Acórdão do Agravo de Petição nº 0002222-73.2015.5.11.0004, admitiu a possibilidade de suspensão/recolhimento de CNH de devedor trabalhista não violam as garantias de direitos consagrados na Constituição:

AGRAVO DE PETIÇÃO DO EXEQUENTE. MEDIDAS COERCITIVAS ATÍPICAS. SUSPENSÃO E APREENSÃO DE CNH E DO PASSAPORTE DOS AGRAVADOS. BUSCA DA SATISFAÇÃO DO CRÉDITO OBREIRO. POSSIBILIDADE. Em se verificando tentativas infrutíferas de se satisfazer o crédito exequendo, não se vislumbra óbice à suspensão da CNH e do passaporte dos Executados, mormente porque incumbe ao magistrado o dever de garantir a efetividade do processo, revelando-se possível e recomendável, por imperativo legal, que sejam adotadas medidas coercitivas, inclusive as atípicas (art. 139, IV, do CPC), a fim de induzir o devedor a cumprir a obrigação judicial que lhe foi imposta. No caso em apreço, as medidas revelam-se, ainda, proporcionais e razoáveis, não havendo que se falar em violação às garantias de direitos consagrados na Constituição, porquanto não impedem o acesso ou o gozo do direito, mas sim, restringem determinados direitos em contraponto ao direito do exequente de satisfação do crédito que ostenta natureza alimentar. Agravo de Petição do Exequente Conhecido e Provido.

Defiro o pedido do exequente e determino que seja oficiado o

Detran/AM para que suspenda/recolha a Carteira Nacional de Habilitação de MARCELO DE SOUZA HARB (CPF 704.218.462-91), até ulterior determinação deste Juízo.

Comprovada a restrição, intime-se a parte executada para que tome ciência e requeira o que entender cabível em 05 (cinco) dias.

Efetue-se consulta ao PREVJUD, logrando êxito, retornem-se os presentes autos conclusos, Não logrando êxito, notifique-se o exequente para tomar ciência do resultado.

Após o cumprimento das diligências acima, fica o exequente notificado, desde já, por intermédio de seu patrono, ZAIRA MANOELA FREITAS DE SIQUEIRA LUSTOSA, OAB: 7274, que os presentes autos serão encaminhados para o sobrestamento, conforme Consolidação dos Provimientos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho pelo período de 12 meses.

Não havendo manifestação, pela parte exequente, durante este interstício, os autos serão encaminhados para o arquivo provisório, pelo prazo de 24 meses, e, perdurando a sua inércia, nesse ínterim, os presentes autos serão arquivados definitivamente, conforme Ofício Circular TST.CGJT N.º 9/2023.

Fica o exequente advertido que a mera reiteração do requerimento de tentativa de bloqueio de valores pelo Sistema SISBAJUD, ou de outras diligências que não lograram êxito, não será meio hábil ao imediato prosseguimento da execução.

Fica o exequente notificado por intermédio de seu patrono, ZAIRA MANOELA FREITAS DE SIQUEIRA LUSTOSA, OAB: 7274.

Fica a executada notificada por intermédio de seu patrono, RODRIGO OTAVIO BERNIZ LEITE, OAB: 8465.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, as partes ficam cientes deste despacho com sua publicação no DEJT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

RILDO CORDEIRO RODRIGUES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001863-27.2014.5.11.0015

RECLAMANTE	MARCIA SILVA SENA
ADVOGADO	ZAIRA MANOELA FREITAS DE SIQUEIRA LUSTOSA(OAB: 7274/AM)
RECLAMADO	M DE S HARB EIRELI
ADVOGADO	RODRIGO OTAVIO BERNIZ LEITE(OAB: 8465/AM)
RECLAMADO	MARCELO DE SOUZA HARB
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
TERCEIRO INTERESSADO	APARTAMENTO 301, COND JARDIM ITAPOÁ, BLOCO 2 ILHEUS
TERCEIRO INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERCEIRO INTERESSADO	2º Ofício de Registro de Imóveis e Protesto de Letras

Intimado(s)/Citado(s):

- M DE S HARB EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bd489cf proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

O exequente, na petição ID fed15c6, solicitou o bloqueio e apreensão da CNH do executado MARCELO DE SOUZA HARB (CPF 704.218.462-91), e consulta ao PREVJUD a fim de os executados garantirem a execução.

A suspensão/apreensão da CNH faz parte dos pedidos atípicos de execução, mencionados no artigo 139, IV, do Código de Processo Civil, dispositivo que confere ao Juiz poderes para cumprimento das decisões exaradas. A possibilidade de utilização de medidas coercitivas atípicas foi objeto de declaração de constitucionalidade no STF na ADI 5941, desde que seja a medida efetiva e proporcional.

Na espécie, tem-se que tal restrição deve ser deferida em último caso, quando intentadas outras modalidades de medidas executórias aptas a concretizar o direito de crédito do exequente. No caso da insatisfação do crédito, após outras tentativas de execução por outros meios, exsurge a possibilidade de o Juiz conceder as medidas executórias atípicas.

No caso dos presentes autos, foram efetuadas diversas diligências em relação a executada principal, dentre as quais: consulta ao SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD e CCS, todas sem êxito. Em seguida, a execução foi redirecionada para os sócios, tendo sido efetuadas as mesmas diligências e mais outras (expedição de mandados e consulta ao SNIPER) que também restaram sem êxito.

DECIDO:

Considerando que todas as medidas coercitivas tomadas por essa especializada para garantia do crédito do exequente restaram infrutíferas.

Considerando que o crédito trabalhista goza de natureza alimentar, cuja urgência é presumida, circunstância apta a autorizar o uso das medidas cabíveis para coagir e induzir o devedor ao pagamento do crédito trabalhista, e que não há elementos nos autos que indiquem que o sócio devedor MARCELO DE SOUZA HARB (CPF 704.218.462-91), utiliza sua CNH para fim econômico ou como instrumento de atividade remunerada.

Considerando que o STJ possui entendimento de que a suspensão

do direito de dirigir não afeta o direito de locomoção do cidadão (HC n. 97.876-SP),

Considerando que o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, conforme Acórdão do Agravo de Petição nº 0002222-73.2015.5.11.0004, admitiu a possibilidade de suspensão/recolhimento de CNH de devedor trabalhista não violam as garantias de direitos consagrados na Constituição:

AGRAVO DE PETIÇÃO DO EXEQUENTE. MEDIDAS COERCITIVAS ATÍPICAS. SUSPENSÃO E APREENSÃO DE CNH E DO PASSAPORTE DOS AGRAVADOS. BUSCA DA SATISFAÇÃO DO CRÉDITO OBREIRO. POSSIBILIDADE. Em se verificando tentativas infrutíferas de se satisfazer o crédito exequendo, não se vislumbra óbice à suspensão da CNH e do passaporte dos Executados, mormente porque incumbe ao magistrado o dever de garantir a efetividade do processo, revelando

-se possível e recomendável, por imperativo legal, que sejam adotadas medidas coercitivas, inclusive as atípicas (art. 139, IV, do CPC), a fim de induzir o devedor a cumprir a obrigação judicial que lhe foi imposta. No caso em apreço, as medidas revelam-se, ainda, proporcionais e razoáveis, não havendo que se falar em violação às garantias de direitos consagrados na Constituição, porquanto não impedem o acesso ou o gozo do direito, mas sim, restringem determinados direitos em contraponto ao direito do exequente de satisfação do crédito que ostenta natureza alimentar. Agravo de Petição do Exequente Conhecido e Provido.

Defiro o pedido do exequente e determino que seja oficiado o Detran/AM para que suspenda/recolha a Carteira Nacional de Habilitação de MARCELO DE SOUZA HARB (CPF 704.218.462-91), até ulterior determinação deste Juízo.

Comprovada a restrição, intime-se a parte executada para que tome ciência e requeira o que entender cabível em 05 (cinco) dias.

Efetue-se consulta ao PREVJUD, logrando êxito, retornem-se os presentes autos conclusos, Não logrando êxito, notifique-se o exequente para tomar ciência do resultado.

Após o cumprimento das diligências acima, fica o exequente notificado, desde já, por intermédio de seu patrono, ZAIRA MANOELA FREITAS DE SIQUEIRA LUSTOSA, OAB: 7274, que os presentes autos serão encaminhados para o sobrestamento, conforme Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho pelo período de 12 meses.

Não havendo manifestação, pela parte exequente, durante este interstício, os autos serão encaminhados para o arquivo provisório, pelo prazo de 24 meses, e, perdurando a sua inércia, nesse ínterim, os presentes autos serão arquivados definitivamente, conforme Ofício Circular TST.CGJT N.º 9/2023.

Fica o exequente advertido que a mera reiteração do requerimento de tentativa de bloqueio de valores pelo Sistema SISBAJUD, ou de outras diligências que não lograram êxito, não será meio hábil ao imediato prosseguimento da execução.

Fica o exequente notificado por intermédio de seu patrono, ZAIRA MANOELA FREITAS DE SIQUEIRA LUSTOSA, OAB: 7274.

Fica a executada notificada por intermédio de seu patrono, RODRIGO OTAVIO BERNIZ LEITE, OAB: 8465.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, as partes ficam cientes deste despacho com sua publicação no DEJT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

RILDO CORDEIRO RODRIGUES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000535-47.2023.5.11.0015

RECLAMANTE	RAIMUNDO ELIVALDO FIGUEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	ALEXANDRE DE CASTRO VENTURELLI(OAB: 14043/AM)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE MANAUS
RECLAMADO	MAMUTE CONSERVACAO, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA.
ADVOGADO	ISABELLE KARAM GUEDES DE OLIVEIRA(OAB: 14397/AM)
ADVOGADO	ESTEFFANY DE OLIVEIRA DUQUE(OAB: 15434/AM)
ADVOGADO	KESIA FERNANDA OLIVEIRA LEAO(OAB: 17373/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIMUNDO ELIVALDO FIGUEIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3ac783f proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Faço os presentes autos conclusos a Vossa Excelência, em face da petição da executada de id. 8ef0e4e informando que tramita na 2ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho da Comarca de Manaus-AM, processo de recuperação judicial de nº 0738464-95.2022.8.04.0001, com a prorrogação da suspensão de todas as execuções contra si, em 26/09/2023, motivo pelo qual requer a expedição de certidão de crédito.

Informo a V.Exa que o exequente, 67dff49, requereu o prosseguimento da ação, pois o prazo de 180 dias da prorrogação da suspensão de todas as execuções contra a executada já expirou.

Silmara Moraes Viana Regis

Diretora de Secretaria

DESPACHO

Em face da conclusão supra, verifico que, apesar do transcurso do prazo 180 dias da Decisão que deferiu a prorrogação da suspensão de todas as execuções contra a executada, o exequente não anexou aos autos Decisão de encerramento da recuperação judicial, motivo qual concedo o prazo de 05 dias para o exequente anexar aos autos a Decisão de encerramento da recuperação judicial, sob pena do indeferimento do pedido de prosseguimento da execução, face a incompetência deste Juízo nos termos do art. 3º da Lei 11.101/2005.

I. Na ausência de referida Decisão, fica a parte exequente notificada, por intermédio de seu patrono, para no mesmo prazo comum (05 dias) apresentar a atualização dos cálculos de a1c82dd, sob pena de encaminhamento dos autos ao arquivo provisório, nos termos do artigo 11-A da CLT.

II. Ressalte-se que a atualização deverá ser feita os cálculos até a data que reclamada deu entrada no pedido de Recuperação Judicial, nos termos do artigo 9º, II, da Lei 11.101/2005.

III. Apresentados os cálculos, **expeça-se Certidão de Crédito**, para que o patrono da parte reclamante habilite o crédito junto à 2ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho da Comarca de Manaus-AM, processo de recuperação judicial de nº 0738464-95.2022.8.04.0001

III. Expedida a Certidão de Crédito, encaminhem-se os autos para arquivamento provisório, nos moldes do artigo 264 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, as partes ficam **cientes** desta decisão com sua publicação no DEJT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

RILDO CORDEIRO RODRIGUES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000535-47.2023.5.11.0015

RECLAMANTE	RAIMUNDO ELIVALDO FIGUEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	ALEXANDRE DE CASTRO VENTURELLI(OAB: 14043/AM)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE MANAUS
RECLAMADO	MAMUTE CONSERVACAO, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA.
ADVOGADO	ISABELLE KARAM GUEDES DE OLIVEIRA(OAB: 14397/AM)
ADVOGADO	ESTEFFANY DE OLIVEIRA DUQUE(OAB: 15434/AM)
ADVOGADO	KESIA FERNANDA OLIVEIRA LEAO(OAB: 17373/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAMUTE CONSERVACAO, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3ac783f proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Faço os presentes autos conclusos a Vossa Excelência, em face da petição da executada de id. 8ef0e4e informando que tramita na 2ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho da Comarca de Manaus-AM, processo de recuperação judicial de nº 0738464-95.2022.8.04.0001, com a prorrogação da suspensão de todas as execuções contra si, em 26/09/2023, motivo pelo qual requer a expedição de certidão de crédito.

Informo a V.Exa que o exequente, 67dff49, requereu o prosseguimento da ação, pois o prazo de 180 dias da prorrogação da suspensão de todas as execuções contra a executada já expirou.

Silmara Moraes Viana Regis

Diretora de Secretaria

DESPACHO

Em face da conclusão supra, verifico que, apesar do transcurso do prazo 180 dias da Decisão que deferiu a prorrogação da suspensão de todas as execuções contra a executada, o exequente não anexou aos autos Decisão de encerramento da recuperação judicial, motivo qual concedo o prazo de 05 dias para o exequente anexar aos autos a Decisão de encerramento da recuperação judicial, sob pena do indeferimento do pedido de prosseguimento da execução, face a incompetência deste Juízo nos termos do art. 3º da Lei 11.101/2005.

I. Na ausência de referida Decisão, fica a parte exequente notificada, por intermédio de seu patrono, para no mesmo prazo comum (05 dias) apresentar a atualização dos cálculos de a1c82dd, sob pena de encaminhamento dos autos ao arquivo provisório, nos termos do artigo 11-A da CLT.

II. Ressalte-se que a atualização deverá ser feita os cálculos até a data que reclamada deu entrada no pedido de Recuperação Judicial, nos termos do artigo 9º, II, da Lei 11.101/2005.

III. Apresentados os cálculos, **expeça-se Certidão de Crédito**, para que o patrono da parte reclamante habilite o crédito junto à 2ª Vara

Cível e de Acidentes de Trabalho da Comarca de Manaus-AM, processo de recuperação judicial de nº 0738464-95.2022.8.04.0001
III. Expedida a Certidão de Crédito, encaminhem-se os autos para arquivamento provisório, nos moldes do artigo 264 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, as partes ficam **cientes** desta decisão com sua publicação no DEJT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

RILDO CORDEIRO RODRIGUES

Juiz(a) do Trabalho Titular

16ª Vara do Trabalho de Manaus**Edital****Processo Nº ATOrd-1873900-39.1990.5.11.0016**

RECLAMANTE	JANE EYRE CONCEICAO GODINHO
ADVOGADO	ELOI PINTO DE ANDRADE(OAB: 819/AM)
RECLAMADO	ODER BREVES
ADVOGADO	ALDEMIRO REZENDE DANTAS JUNIOR(OAB: 2174/AM)
ADVOGADO	MARLY GOMES CAPOTE(OAB: 7067/AM)
RECLAMADO	ROBERT PHILIPPE DAOU
RECLAMADO	DAOU COMERCIAL LTDA
ADVOGADO	AFONSO NEGREIROS DA SILVA(OAB: 2035/AM)
ADVOGADO	JEDIER DE ARAUJO LINS(OAB: 1635/AM)
ADVOGADO	WILSON RUBEN DA SILVA MACIEL(OAB: 10782/AM)
RECLAMADO	JORGE LIMA DAOU
ADVOGADO	PHILIFE JOSE LIMA DE LIMA(OAB: 9039/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	ELUDIE DE ARAUJO MELO
ADVOGADO	ALDEMIRO REZENDE DANTAS JUNIOR(OAB: 2174/AM)
ADVOGADO	MARLY GOMES CAPOTE(OAB: 7067/AM)
ARREMATANTE	PATRICK DE SOUZA MARZANO FONSECA
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ARREMATANTE	ANDRE FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE
ADVOGADO	ANDRE FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE(OAB: 11381/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	2 OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E PROTESTO DE LETRAS

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBERT PHILIPPE DAOU

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Juiz(a) do Trabalho Titular

DESTINATÁRIO

aos **HERDEIROS DE ROBERT
PHILIPPE DAOU**

O(A) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho Titular IZAN ALVES MIRANDA FILHO, da 16ª Vara de Manaus FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) aos **HERDEIROS DO de cujus ROBERT PHILIPPE DAOU**, que se encontram em lugares incertos e não sabidos, para apresentarem manifestação ao Agravo de Petição de Id 1e485e9, **no prazo de 8 dias úteis, sob pena de preclusão**, interposto pela parte ODER BREVES,

Para acessar os expedientes necessários do processo, seguem os links:

<https://pje.trt11.jus.br/pjekz/validacao/22112818213179000000025452045?instancia=1>

<https://pje.trt11.jus.br/pjekz/validacao/24042516235946500000029630442?instancia=1>

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) é passado o presente EDITAL, que será publicado no DEJT - DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO. DADO E PASSADO nesta cidade de Manaus, na Secretaria da 16ª Vara do Trabalho de Manaus./haml

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

IZAN ALVES MIRANDA FILHO

Magistrado

Notificação**Processo Nº ATOOrd-0000306-50.2024.5.11.0016**

RECLAMANTE	RAYANE NASCIMENTO DE FREITAS
ADVOGADO	LUIZ EVANDRO DE SOUZA(OAB: 1430/AM)
RECLAMADO	LOPES COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS E BEBIDAS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- RAYANE NASCIMENTO DE FREITAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e957773 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

IZAN ALVES MIRANDA FILHO

Processo Nº ATSum-0000402-65.2024.5.11.0016

RECLAMANTE	RAQUEL MARTINS DE SOUZA MACHADO
ADVOGADO	FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ(OAB: 170930/SP)
RECLAMADO	CONDOMINIO AMAZONAS SHOPPING CENTER
ADVOGADO	HUMBERTO ROSSETTI PORTELA(OAB: 91263/MG)
RECLAMADO	BRASANITAS EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO E COM LTDA
ADVOGADO	RICARDO ANDRE ZAMBO(OAB: 138476/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAQUEL MARTINS DE SOUZA MACHADO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3327cef proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, e considerando tudo mais que dos autos consta, **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do artigo 840, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e artigo 485, IV, do Código de Processo Civil (CPC), devido à inépcia da petição inicial manifestada pela falta de especificação dos valores das verbas reclamadas de forma individualizada.

Defiro os benefícios da justiça gratuita à parte autora.

Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais, calculadas sobre o valor dado à causa, das quais fica isenta em virtude da concessão dos benefícios da justiça gratuita.

Notifique-se a parte autora.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

Nada mais./adm

IZAN ALVES MIRANDA FILHO
Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0001582-34.2015.5.11.0016

RECLAMANTE	ROSALINA DOS SANTOS PINHEIRO
ADVOGADO	JOCIL DA SILVA MORAES(OAB: 1298/AM)
ADVOGADO	DAVID SILVA DAVID(OAB: 5494/AM)
ADVOGADO	ANDREA MAQUINE CRUZ(OAB: 3711/AM)

RECLAMADO ANTONIO NEVES DE AQUINO
SIQUEIRA
TERCEIRO INTERESSADO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSALINA DOS SANTOS PINHEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 03b644e proferido nos autos.

DESPACHO

CONSIDERANDO os depósitos judiciais constantes do painel SFI, referente a retenção mensal de 15% dos proventos do executado - 4 parcelas;

CONSIDERANDO que foi liberado ao exequente, por intermédio do seu patrono, o montante de **R\$1.971,00**, conforme alvará de id 84c9c40;

CONSIDERANDO que a dívida global importa em R\$6.856,11, conforme cálculos de id 010aa8e,

DECIDO:

I. Intime-se o executado, através do advogado, com publicação desta decisão no DEJT, para, querendo, apresentar opor embargos à execução, no prazo de 5 (cinco) dias.

II. Transcorrido *in albis* referido prazo, os valores referentes aos bloqueios salariais serão liberados ao exequente até a integralização da dívida exequenda, independente de novo despacho. // imp

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

IZAN ALVES MIRANDA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0001398-73.2018.5.11.0016

RECLAMANTE JOSINELE DE MATOS SANTAREM
ADVOGADO ANDRE LUIZ SILVA PINTO(OAB: 7736/AM)
RECLAMADO SILVANA DE PAULA ROCHA DOS SANTOS - ME
RECLAMADO SILVANA DE PAULA ROCHA DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSINELE DE MATOS SANTAREM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b5ba015 proferido nos autos.

DESPACHO

CONSIDERANDO as diligências efetuadas pela secretaria da vara, conforme determinado na decisão id. affe580, os quais restaram infrutíferas,

DECIDO:

I. Retornar os autos ao sobrestamento até o decurso do prazo de prescrição intercorrente informado na certidão id. 4d51fc;

II. Intimar o exequente para ciência./hmrn

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

IZAN ALVES MIRANDA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000366-23.2024.5.11.0016

RECLAMANTE MICAELA DE MENEZES TRAVASSOS
ADVOGADO PHILIP KENJI DUARTE OTSUKA(OAB: 17901/AM)
RECLAMADO INSTITUTO AMAZONENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE - DOCTOR D
ADVOGADO LARISSA DOS SANTOS LISBOA(OAB: 17632/AM)
ADVOGADO FERNANDA YASMIN COELHO DE SOUZA(OAB: 17734/AM)
ADVOGADO FERNANDO CRUZ COELHO(OAB: 13835/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MICAELA DE MENEZES TRAVASSOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID de43adf proferido nos autos.

DESPACHO

CONSIDERANDO a juntada de requerimento de redesignação de audiência pela parte reclamante, id n.º d3b6306, que em síntese informa haver outras 4 audiências no mesmo dia, bem como de que possui apenas um preposto;

CONSIDERANDO que a parte indicou e qualificou entes públicos no polo passivo da presente demanda;

CONSIDERANDO a diferença de horários entre as audiências designadas.

DECIDO:

I. Acautelome, a apreciar o pedido constante da manifestação de

Id. d3b6306 em audiência em atenção aos princípios da celeridade e economia processuais.

III. Consequentemente, fica mantida a audiência para o dia 30/04/2024 às 09h:50min.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

IZAN ALVES MIRANDA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000366-23.2024.5.11.0016

RECLAMANTE	MICAELA DE MENEZES TRAVASSOS
ADVOGADO	PHILIP KENJI DUARTE OTSUKA(OAB: 17901/AM)
RECLAMADO	INSTITUTO AMAZONENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE - DOCTOR D
ADVOGADO	LARISSA DOS SANTOS LISBOA(OAB: 17632/AM)
ADVOGADO	FERNANDA YASMIN COELHO DE SOUZA(OAB: 17734/AM)
ADVOGADO	FERNANDO CRUZ COELHO(OAB: 13835/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO AMAZONENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE - DOCTOR D

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID de43adf proferido nos autos.

DESPACHO

CONSIDERANDO a juntada de requerimento de redesignação de audiência pela parte reclamante, id n.º d3b6306, que em síntese informa haver outras 4 audiências no mesmo dia, bem como de que possui apenas um preposto;

CONSIDERANDO que a parte indicou e qualificou entes públicos no polo passivo da presente demanda;

CONSIDERANDO a diferença de horários entre as audiências designadas.

DECIDO:

I. Acautelome, a apreciar o pedido constante da manifestação de Id. d3b6306 em audiência em atenção aos princípios da celeridade e economia processuais.

III. Consequentemente, fica mantida a audiência para o dia 30/04/2024 às 09h:50min.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

IZAN ALVES MIRANDA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000208-80.2024.5.11.0011

RECLAMANTE	LUIS DA SILVA CAMPELO JUNIOR
ADVOGADO	EDUARDO FONTENELE MOTA(OAB: 19970/CE)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	ANNA CAROLINA BARROS CABRAL DA SILVA(OAB: 26107/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS DA SILVA CAMPELO JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9c12784 proferido nos autos.

DESPACHO

CONSIDERANDO o disposto em Ata de audiência, 0de4c1f, em que se definiu que o deferimento ou não de realização de perícia contábil seria apreciado após apresentação de réplica.

CONSIDERANDO que houve apresentação de réplica e manifestação quanto aos documentos juntados em contestação.

DECIDO:

I. Após análise dos documentos e argumentos apresentados pelas partes, defere-se a realização de perícia contábil. Nomeia-se como perita a Senhora AMANDA PIMENTA LEÃO.

I. a Honorários periciais arbitrados em R\$ 4.000,00 pela parte sucumbente na pretensão objeto da perícia (art. 790-B da CLT).

Faculta-se à Reclamada pagar os honorários periciais antes da realização do ato pericial, ocasião em que abre mão de discutir ônus da sucumbência, no entanto, arcará com a verba em montante reduzido (R\$3.000,00).

I. b Juntada de quesitos e indicação de peritos assistentes (art. 465, II e III, CPC) no prazo de 10 dias úteis

I. c Caberá ao perito realizar a juntada aos autos do laudo pericial **até o dia 30/05/2024**, prazo em que deverão os assistentes técnicos proceder a entrega dos pareceres técnicos, não sendo considerado laudo posterior. **Os laudos devem observar o disposto no artigo 473 e respectivos parágrafos, do CPC.**

I. d As partes poderão manifestar acerca do laudo pericial, no prazo comum, de 10 dias úteis, ou seja, **até 13/06/2024**

I. e **Quesito do Juízo:** A sra. Perita deve avaliar as seguintes questões.

I.e.1. Se houve o correto pagamento dos valores referentes às rubricas SRV e PPE, conforme os critérios existentes nos documentos acostados aos autos pela reclamada em anexo a sua

contestação Id's 8e8ef4f e seguintes, pelo período imprescrito de 20/02/2019 a 01/03/2023.

I.e.2. Informar os períodos em que o reclamante não faz jus aos pagamentos das referidas rubricas, bem como o motivo pelo qual não faz jus ao pagamento, seja por critério de não atingimento de metas ou pela ocupação de cargo incompatível com o recebimento do referido benefício.

I.e.3. Em caso de pagamento à menor, informar os valores que entende devidos com a referida fórmula da apuração da diferença.

I.e.4. Caso haja algum período em que não seja possível apurar os valores devidos, por ausência de documentação comprobatória, informar a este juízo os referidos períodos.

I.e.5. É identificar, com base nos documentos juntados pela reclamada, como foram computados os valores de desempenho do reclamante?

II. Fica designada audiência HÍBRIDA de prosseguimento da audiência de instrução **para o dia 18/06/2024 08:00**, para o seu prosseguimento, sendo as partes advertidas da possibilidade de confissão ficta no caso de ausência por ocasião dos depoimentos pessoais, bem como, de que devem trazer suas testemunhas, independente de notificação, sob pena de dispensa

II. a É de RESPONSABILIDADE DA PARTE averiguar, com antecedência, sua conexão e funcionamento de áudio e som do aplicativo ZOOM, uma vez que não será aceito este motivo para adiamento de audiência.

II. b Considerando a modalidade de audiência (HÍBRIDA), partes e testemunhas podem comparecer à sede do Juízo e utilizar das instalações da 16ª Vara Do Trabalho de Manaus (Avenida Ferreira Pena, 546, 8º Andar, Centro, CEP 69025-010).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

IZAN ALVES MIRANDA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000208-80.2024.5.11.0011

RECLAMANTE	LUIS DA SILVA CAMPELO JUNIOR
ADVOGADO	EDUARDO FONTENELE MOTA(OAB: 19970/CE)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	ANNA CAROLINA BARROS CABRAL DA SILVA(OAB: 26107/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9c12784 proferido nos autos.

DESPACHO

CONSIDERANDO o disposto em Ata de audiência, 0de4c1f, em que se definiu que o deferimento ou não de realização de perícia contábil seria apreciado após apresentação de réplica.

CONSIDERANDO que houve apresentação de réplica e manifestação quanto aos documentos juntados em contestação.

DECIDO:

I. Após análise dos documentos e argumentos apresentados pelas partes, defere-se a realização de perícia contábil. Nomeia-se como perita a Senhora AMANDA PIMENTA LEÃO.

I. a Honorários periciais arbitrados em R\$ 4.000,00 pela parte sucumbente na pretensão objeto da perícia (art. 790-B da CLT). **Faculta-se à Reclamada pagar os honorários periciais antes da realização do ato pericial, ocasião em que abre mão de discutir ônus da sucumbência, no entanto, arcará com a verba em montante reduzido (R\$3.000,00).**

I. b Juntada de quesitos e indicação de peritos assistentes (art. 465, II e III, CPC) no prazo de 10 dias úteis

I. c Caberá ao perito realizar a juntada aos autos do laudo pericial **até o dia 30/05/2024**, prazo em que deverão os assistentes técnicos proceder a entrega dos pareceres técnicos, não sendo considerado laudo posterior. **Os laudos devem observar o disposto no artigo 473 e respectivos parágrafos, do CPC.**

I. d As partes poderão manifestar acerca do laudo pericial, no prazo comum, de 10 dias úteis, ou seja, **até 13/06/2024**

I. e **Quesito do Juízo:** A sra. Perita deve avaliar as seguintes questões.

I.e.1. Se houve o correto pagamento dos valores referentes às rubricas SRV e PPE, conforme os critérios existentes nos documentos acostados aos autos pela reclamada em anexo a sua contestação Id's 8e8ef4f e seguintes, pelo período imprescrito de 20/02/2019 a 01/03/2023.

I.e.2. Informar os períodos em que o reclamante não faz jus aos pagamentos das referidas rubricas, bem como o motivo pelo qual não faz jus ao pagamento, seja por critério de não atingimento de metas ou pela ocupação de cargo incompatível com o recebimento do referido benefício.

I.e.3. Em caso de pagamento à menor, informar os valores que entende devidos com a referida fórmula da apuração da diferença.

I.e.4. Caso haja algum período em que não seja possível apurar os valores devidos, por ausência de documentação comprobatória, informar a este juízo os referidos períodos.

I.e.5. É identificar, com base nos documentos juntados pela reclamada, como foram computados os valores de desempenho do

reclamante?

II. Fica designada audiência HÍBRIDA de prosseguimento da audiência de instrução **para o dia 18/06/2024 08:00**, para o seu prosseguimento, sendo as partes advertidas da possibilidade de confissão ficta no caso de ausência por ocasião dos depoimentos pessoais, bem como, de que devem trazer suas testemunhas, independente de notificação, sob pena de dispensa

II. a É de RESPONSABILIDADE DA PARTE averiguar, com antecedência, sua conexão e funcionamento de áudio e som do aplicativo ZOOM, uma vez que não será aceito este motivo para adiamento de audiência.

II. b Considerando a modalidade de audiência (HÍBRIDA), partes e testemunhas podem comparecer à sede do Juízo e utilizar das instalações da 16ª Vara Do Trabalho de Manaus (Avenida Ferreira Pena, 546, 8º Andar, Centro, CEP 69025-010).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

IZAN ALVES MIRANDA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001616-09.2015.5.11.0016

RECLAMANTE	JOSE APARECIDO DE SOUSA
ADVOGADO	ALINE MARIA PEREIRA MENDONÇA MONTEIRO(OAB: 3242/AM)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	LARISSA YASMIN ARAUJO SILVA(OAB: 10070/RO)
ADVOGADO	NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES(OAB: 598/AM)
ADVOGADO	PEDRO LUCAS LINDOSO(OAB: 4543/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE APARECIDO DE SOUSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c370cf4 proferida nos autos.

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DE CÁLCULOS

I - RELATÓRIO

A executada **PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS** apresentou planilha de cálculo para fins de liquidação (Id. 586f229), ao passo que o exequente **JOSÉ APARECIDO DE SOUSA** apresentou impugnação acompanhada de planilha de cálculos que entende correta (Id. 2ef4e84 e Id. 65c37fc).

É o relatório.

Passo a decidir.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Conheço da impugnação aos cálculos, uma vez que manejada a tempo e modo oportunos, passando a julgá-la.

RE 1.251.927. AUSÊNCIA DE MODULAÇÃO DE EFEITOS. RESPEITO AO TÍTULO TRANSITADO EM JULGADO.

Após o julgamento do STF no RE nº 1.251.927 sobre a aplicação da Remuneração Mínima por Nível e Regime (RMNR), as partes foram intimadas para se manifestarem. A parte exequente solicitou o prosseguimento da execução, enquanto a executada pediu a extinção da execução.

O TST inicialmente considerou que a RMNR violava o princípio da isonomia ao igualar sujeitos em condições desiguais. No entanto, a executada argumentou que a RMNR visava à isonomia prevista na Constituição, estabelecendo um valor mínimo por nível e região para equalizar os valores percebidos pelos empregados.

O relator, Ministro Alexandre de Moraes, concluiu que a implementação da RMNR não viola os princípios da isonomia, proporcionalidade e razoabilidade. Ele ressaltou que a RMNR foi estabelecida no âmbito do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, visando assegurar tratamento isonômico aos empregados que exercem os mesmos cargos e funções.

O artigo 525 do CPC estabelece que se considera inexigível o título judicial fundado em lei ou ato normativo declarados inconstitucionais pelo STF. No entanto, o STF também esclareceu, em tese firmada no Tema 733 de repercussão geral, que sua decisão não produz automaticamente a reforma ou a rescisão de decisões anteriores. Será necessário interpor recurso próprio ou ação rescisória nos casos em que a decisão do STF é posterior ao trânsito em julgado da decisão exequente.

A jurisprudência mais recente, inclusive, já vai nesse sentido, conforme segue transcrito em julgado proferido pelo TRT 12:

“RMNR. AUTORIDADE DA COISA JULGADA MATERIAL. EXECUÇÃO. DECISÃO POSTERIOR DO STF. Independentemente do decidido no STF em recurso extraordinário atinente a outro feito, na demanda posta nos autos operou-se o trânsito em julgado da decisão de mérito que resultou no título exequendo, devendo ser observada a coisa julgada material, porquanto já definidos os critérios para apuração da remuneração mínima por nível e regime (RMNR). Eventual rescisão do julgado, encampado pela coisa julgada material, pode ser buscada na forma do art. 966 do CPC. (TRT-12 - AP: 0001244-95.2017.5.12.0005, Relator: AMARILDO CARLOS DE LIMA, 3ª Turma)”

No presente caso, como a decisão do STF ocorreu após o trânsito em julgado da decisão exequente e não houve ressalvas ou modulação de efeitos, o título executivo permanece válido.

Portanto, determino o prosseguimento da execução contra a executada.

Para evitar atos inúteis e em respeito à economia processual, determino que, antes de tomar qualquer medida executiva, seja certificado nos autos sobre a existência de eventual ação rescisória relacionada ao processo.

• **Impugnação aos cálculos propriamente dita -**

CUMPRIMENTO INCOMPLETO DA SENTENÇA

O exequente argumenta que a Petrobras não cumpriu integralmente a sentença, pois não incluiu a "Complemento da RMNR" nas folhas de pagamento de parcelas salariais vincendas até a data do trânsito em julgado, conforme determinado.

Com razão, pois os cálculos apresentados pela executada não vão até o trânsito em julgado da sentença de mérito, em discordância com o comando que consta no título executivo.

Conforme a sentença de mérito (Id. 611a282), a Petrobrás foi condenada a pagar ao reclamante as diferenças do complemento da Remuneração Mínima por Nível e Regime (RMNR), calculadas sobre a diferença entre a RMNR e o salário básico do reclamante, excluindo-se quaisquer outras verbas salariais. Esse cálculo deve ser feito para o período de setembro de 2011 a junho de 2015 e deve considerar os reflexos sobre férias mais um terço, décimo terceiro salário e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) pagos no mesmo período. Adicionalmente, quaisquer valores já pagos sob a mesma rubrica devem ser abatidos.

Continuidade do Pagamento da RMNR: Foi determinado que a RMNR correta continue a ser aplicada nas parcelas salariais futuras, utilizando a mesma fórmula anterior, até a data do trânsito em julgado da decisão, com a inclusão obrigatória em folha de pagamento.

Acolho.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

O exequente alega que os cálculos dos honorários advocatícios sindicais devem incidir sobre o valor líquido da condenação, conforme jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, e que a base de cálculo foi corretamente aplicada nos cálculos do exequente.

Com razão, os honorários advocatícios abrangem o valor líquido da condenação. Conforme OJ nº 348 da SDI-1, do TST, a base de

cálculo dos honorários advocatícios corresponde ao valor líquido da condenação, sem a dedução, contudo, dos descontos fiscais e previdenciários.

Acolho.

EXECUÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER

O exequente requer também que seja expedido mandado de cumprimento para que a executada cumpra a obrigação de incluir em folha de pagamento a parcela denominada "Complemento da RMNR", com a imposição de multa diária em caso de descumprimento.

De fato, conforme a sentença de mérito (Id. 611a282), foi determinado que a RMNR correta continue a ser aplicada nas parcelas salariais futuras, utilizando a mesma fórmula anterior, até a data do trânsito em julgado da decisão, **com a inclusão obrigatória na folha de pagamento.**

Ocorre que, se houver necessidade de revisar os cálculos relacionados à RMNR, a inclusão imediata na folha de pagamento antes da finalização dessa revisão poderia resultar em mais erros e ajustes subsequentes.

Desse modo, aguarde-se a liquidação dos cálculos e início da fase de execução propriamente dita.

III - DECISÃO

Por todo o exposto, **ACOLHO EM PARTE** as impugnações apresentadas pelo exequente, de modo que homologo os cálculos por ele apresentados (Id. 2ef4e84 e Id. 65c37fc), para que produzam seus efeitos jurídicos e legais efeitos, os quais integram a presente decisão para todos os fins.

Fica a executada **PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS** intimada para pagamento de seu débito, no valor apurado pelo exequente, no prazo de 48 horas, ou garanta a execução, sob pena de penhora, na forma do artigo 880 da CLT, podendo embargar a execução no prazo de cinco dias (art. 884, da CLT), ficando ciente de que sua peça processual só será apreciada após a completa garantia da execução.

Tudo nos termos da fundamentação.

Notifiquem-se as partes.

Nada mais./adm

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

IZAN ALVES MIRANDA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000274-79.2023.5.11.0016

RECLAMANTE

IVAN DA SILVA LIRA

ADVOGADO

RUBIA HELENA NASCIMENTO
FERREIRA(OAB: 9013/AM)

ADVOGADO ADRIANE CRISTINE CABRAL
MAGALHÃES AMED(OAB: 5373/AM)

RECLAMADO MARIO JORGE DA SILVA SOARES

RECLAMADO M S SERVICOS CARGA E
DESCARGA EIRELI

ADVOGADO Waldir Gonçalves Barros Junior(OAB:
5535/AM)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Intimado(s)/Citado(s):

- IVAN DA SILVA LIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 227c9fa proferido nos autos.

DESPACHO

CONSIDERANDO o exequente na petição de id 3fad361 apresenta os dados bancários, bem como requer a expedição de alvará referente aos bloqueios SISBAJDU e prosseguimento da execução com novos bloqueios,

CONSIDERANDO que este Juízo está aguardando o retorno do AR da intimação ao senhor MARIO JORGE DA SILVA SOARES,

CONSIDERANDO o teor da certidão de id 60f1881,

DECIDO:

I. Expeça-se alvará ao exequente, a partir da conta judicial n. 2686.042.04963170-7.

II. Aguarde-se o transcurso do prazo quanto à intimação de id 8a995bf.

III. Transcorrido *in albis*, liberem-se os demais valores constantes do painel SIF.

IV. Prossiga-se a execução com novas consultas no sistema SISBAJUD, na modalidade "teimosinha". // imp MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

IZAN ALVES MIRANDA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001616-09.2015.5.11.0016

RECLAMANTE JOSE APARECIDO DE SOUSA

ADVOGADO ALINE MARIA PEREIRA MENDONÇA
MONTEIRO(OAB: 3242/AM)

RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A
PETROBRAS

ADVOGADO LARISSA YASMIN ARAUJO
SILVA(OAB: 10070/RO)

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI
RODRIGUES(OAB: 598/AM)

ADVOGADO PEDRO LUCAS LINDOSO(OAB:
4543/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c370cf4 proferida nos autos.

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DE CÁLCULOS**I - RELATÓRIO**

A executada **PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS** apresentou planilha de cálculo para fins de liquidação (Id. 586f229), ao passo que o exequente **JOSÉ APARECIDO DE SOUSA** apresentou impugnação acompanhada de planilha de cálculos que entende correta (Id. 2ef4e84 e Id. 65c37fc).

É o relatório.

Passo a decidir.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Conheço da impugnação aos cálculos, uma vez que manejada a tempo e modo oportunos, passando a julgá-la.

RE 1.251.927. AUSÊNCIA DE MODULAÇÃO DE EFEITOS. RESPEITO AO TÍTULO TRANSITADO EM JULGADO.

Após o julgamento do STF no RE nº 1.251.927 sobre a aplicação da Remuneração Mínima por Nível e Regime (RMNR), as partes foram intimadas para se manifestarem. A parte exequente solicitou o prosseguimento da execução, enquanto a executada pediu a extinção da execução.

O TST inicialmente considerou que a RMNR violava o princípio da isonomia ao igualar sujeitos em condições desiguais. No entanto, a executada argumentou que a RMNR visava à isonomia prevista na Constituição, estabelecendo um valor mínimo por nível e região para equalizar os valores percebidos pelos empregados.

O relator, Ministro Alexandre de Moraes, concluiu que a implementação da RMNR não viola os princípios da isonomia, proporcionalidade e razoabilidade. Ele ressaltou que a RMNR foi estabelecida no âmbito do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, visando assegurar tratamento isonômico aos empregados que exercem os mesmos cargos e funções.

O artigo 525 do CPC estabelece que se considera inexigível o título judicial fundado em lei ou ato normativo declarados inconstitucionais pelo STF. No entanto, o STF também esclareceu, em tese firmada no Tema 733 de repercussão geral, que sua decisão não produz

automaticamente a reforma ou a rescisão de decisões anteriores. Será necessário interpor recurso próprio ou ação rescisória nos casos em que a decisão do STF é posterior ao trânsito em julgado da decisão exequente.

A jurisprudência mais recente, inclusive, já vai nesse sentido, conforme segue transcrito em julgado proferido pelo TRT 12:

“RMNR. AUTORIDADE DA COISA JULGADA MATERIAL. EXECUÇÃO. DECISÃO POSTERIOR DO STF. Independentemente do decidido no STF em recurso extraordinário atinente a outro feito, na demanda posta nos autos operou-se o trânsito em julgado da decisão de mérito que resultou no título exequendo, devendo ser observada a coisa julgada material, porquanto já definidos os critérios para apuração da remuneração mínima por nível e regime (RMNR). Eventual rescisão do julgado, encampado pela coisa julgada material, pode ser buscada na forma do art. 966 do CPC. (TRT-12 - AP: 0001244-95.2017.5.12.0005, Relator: AMARILDO CARLOS DE LIMA, 3ª Turma)”

No presente caso, como a decisão do STF ocorreu após o trânsito em julgado da decisão exequente e não houve ressalvas ou modulação de efeitos, o título executivo permanece válido.

Portanto, determino o prosseguimento da execução contra a executada.

Para evitar atos inúteis e em respeito à economia processual, determino que, antes de tomar qualquer medida executiva, seja certificado nos autos sobre a existência de eventual ação rescisória relacionada ao processo.

• **Impugnação aos cálculos propriamente dita -**

CUMPRIMENTO INCOMPLETO DA SENTENÇA

O exequente argumenta que a Petrobras não cumpriu integralmente a sentença, pois não incluiu a "Complemento da RMNR" nas folhas de pagamento de parcelas salariais vincendas até a data do trânsito em julgado, conforme determinado.

Com razão, pois os cálculos apresentados pela executada não vão até o trânsito em julgado da sentença de mérito, em discordância com o comando que consta no título executivo.

Conforme a sentença de mérito (Id. 611a282), a Petrobrás foi condenada a pagar ao reclamante as diferenças do complemento da Remuneração Mínima por Nível e Regime (RMNR), calculadas sobre a diferença entre a RMNR e o salário básico do reclamante, excluindo-se quaisquer outras verbas salariais. Esse cálculo deve ser feito para o período de setembro de 2011 a junho de 2015 e deve considerar os reflexos sobre férias mais um terço, décimo

terceiro salário e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) pagos no mesmo período. Adicionalmente, quaisquer valores já pagos sob a mesma rubrica devem ser abatidos.

Continuidade do Pagamento da RMNR: Foi determinado que a RMNR correta continue a ser aplicada nas parcelas salariais futuras, utilizando a mesma fórmula anterior, até a data do trânsito em julgado da decisão, com a inclusão obrigatória em folha de pagamento.

Acolho.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

O exequente alega que os cálculos dos honorários advocatícios sindicais devem incidir sobre o valor líquido da condenação, conforme jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, e que a base de cálculo foi corretamente aplicada nos cálculos do exequente.

Com razão, os honorários advocatícios abrangem o valor líquido da condenação. Conforme OJ nº 348 da SDI-1, do TST, a base de cálculo dos honorários advocatícios corresponde ao valor líquido da condenação, sem a dedução, contudo, dos descontos fiscais e previdenciários.

Acolho.

EXECUÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER

O exequente requer também que seja expedido mandado de cumprimento para que a executada cumpra a obrigação de incluir em folha de pagamento a parcela denominada "Complemento da RMNR", com a imposição de multa diária em caso de descumprimento.

De fato, conforme a sentença de mérito (Id. 611a282), foi determinado que a RMNR correta continue a ser aplicada nas parcelas salariais futuras, utilizando a mesma fórmula anterior, até a data do trânsito em julgado da decisão, **com a inclusão obrigatória na folha de pagamento.**

Ocorre que, se houver necessidade de revisar os cálculos relacionados à RMNR, a inclusão imediata na folha de pagamento antes da finalização dessa revisão poderia resultar em mais erros e ajustes subsequentes.

Desse modo, aguarde-se a liquidação dos cálculos e início da fase de execução propriamente dita.

III - DECISÃO

Por todo o exposto, **ACOLHO EM PARTE** as impugnações apresentadas pelo exequente, de modo que homologo os cálculos por ele apresentados (Id. 2ef4e84 e Id. 65c37fc), para que produzam seus efeitos jurídicos e legais efeitos, os quais integram a

presente decisão para todos os fins.

Fica a executada **PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS** intimada para pagamento de seu débito, no valor apurado pelo exequente, no prazo de 48 horas, ou garanta a execução, sob pena de penhora, na forma do artigo 880 da CLT, podendo embargar a execução no prazo de cinco dias (art. 884, da CLT), ficando ciente de que sua peça processual só será apreciada após a completa garantia da execução.

Tudo nos termos da fundamentação.

Notifiquem-se as partes.

Nada mais./adm

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

IZAN ALVES MIRANDA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001596-37.2023.5.11.0016

RECLAMANTE	MICHELE CRISTINA PANTOJA SILVEIRA
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO	RENATA SOGARI DA SILVA(OAB: 65116/SC)
ADVOGADO	ANA CRISTINA ROSSI(OAB: 1892/AM)
ADVOGADO	MALU BORGES NUNES(OAB: 51458/SC)
RECLAMADO	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO	ARMANDO CLAUDIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 3194/AM)
PERITO	MAURICIO ALEXANDRE DE MENESES PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ba7f7e5 proferida nos autos.

DECISÃO - PJe

CONSIDERANDO que a parte reclamante interpôs recurso ordinário, conforme peça de id fd35d85,

DECIDO:

I. Admitiro Recurso Ordinário interposto pela parte reclamante porque preenchidos os pressupostos de admissibilidade, quais sejam: recurso tempestivo, subscrito por advogado regularmente habilitado, ausência de preparo por ser beneficiário de justiça

gratuita.

II. Fica(m) a(s) parte(s) contrária(s) intimada(s) para, querendo, apresentar(em) contrarrazões, no prazo de 8 dias.

III. Apresentadas contrarrazões ou expirado o prazo, e não havendo outras pendências, expeça-se certidão de admissibilidade e encaminhem-se os autos ao Egrégio TRT.// imp

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

IZAN ALVES MIRANDA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000350-69.2024.5.11.0016

RECLAMANTE	CRISTIANE COSTA SILVA
ADVOGADO	SAMARAH SERRUYA ASSIS(OAB: 6531/AM)
RECLAMADO	MKN SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANE COSTA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1de1b2e proferido nos autos.

DESPACHO

CONSIDERANDO a certidão do e-carta (id. f7e8203);

CONSIDERANDO que emenda à inicial é incompatível com os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo, nos termos do artigo 852-B, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho;

DECIDO:

I. EXCEPCIONALMENTE, notificar a parte reclamante para, no prazo de 2 dias, atualizar o endereço da parte reclamada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

IZAN ALVES MIRANDA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0001820-82.2017.5.11.0016

RECLAMANTE	MARCIA ALFAIA ROMAO
ADVOGADO	PAULO DIAS GOMES(OAB: 2337/AM)
RECLAMADO	RUDSON DUARTE DO VALE
ADVOGADO	ALINE MARIA DA CAS RACHID PIETRO(OAB: 1075/AM)
RECLAMADO	RUDSON DUARTE DO VALE
ADVOGADO	ALINE MARIA DA CAS RACHID PIETRO(OAB: 1075/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIA ALFAIA ROMAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3d828be proferido nos autos.

DESPACHO

CONSIDERANDO as diligências efetuadas pela secretaria da vara, conforme determinado no despacho id. dea7f01,

DECIDO:

I. Intimar a exequente acerca das medidas executórias adotadas por este juízo, bem como para indicar bens do executado passíveis de penhora para o regular prosseguimento da execução, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que as medidas executórias já adotadas contra o executado não serão objeto de nova apreciação, devendo, assim, o requerimento apresentado ser devidamente fundamentado, com documentos e provas que viabilizem o andamento do feito, sob pena de suspensão da execução e envio para tarefa de sobrestamento pelo prazo de até 1 ano. O silêncio importará no início da contagem do prazo prescricional, nos termos do art. 11-A, da CLT.

II. Proceda-se novamente a tentativa de bloqueios por meio sistema SISBAJUD, em nome das executadas. Bem como, a Secretaria da Vara fica autorizada, observando período temporal considerável entre as requisições, a promover novas tentativas de bloqueios na modalidade "teimosinha" enquanto durar a execução/hmrn MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

IZAN ALVES MIRANDA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-000006-25.2023.5.11.0016

RECLAMANTE	SEBASTIAO DE OLIVEIRA CHAVES
ADVOGADO	THIAGO FELIPE FERNANDES FERREIRA(OAB: 13944/AM)
RECLAMADO	RAIMUNDO NILTON DA SILVA CUNHA
RECLAMADO	RAIMUNDO NILTON DA SILVA CUNHA
RECLAMADO	CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE LUSITANO
ADVOGADO	CHRISTHIAN NARANJO DE OLIVEIRA(OAB: 4188/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEBASTIAO DE OLIVEIRA CHAVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e71c5bb proferido nos autos.

DESPACHO

CONSIDERANDO que as medidas executórias restaram infrutíferas, DECIDO:

I. Retornar os autos ao sobrestamento, observando o quanto já determinado na decisão id. e66aa2d.

II. Intime-se exequente para tomar ciência./hmrn MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

IZAN ALVES MIRANDA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000202-58.2024.5.11.0016

RECLAMANTE	ANA SHEILA DO NASCIMENTO BORBA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA SHEILA DO NASCIMENTO BORBA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 65cdf73 proferida nos autos.

DECISÃO - PJe

CONSIDERANDO que o ESTADO DO AMAZONAS interpôs recurso ordinário, conforme peça de id 0571f47,

DECIDO:

I. Admitiro Recurso Ordinário interposto pelo ESTADO DO AMAZONAS porque preenchidos os pressupostos de admissibilidade quais sejam: recurso tempestivo, subscrito por procurador regularmente habilitado.

II. Ficam as partes contrárias intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, no prazo de 8 dias.

III. Apresentadas contrarrazões ou expirado o prazo, e não havendo outras pendências, expeça-se certidão de admissibilidade e encaminhem-se os autos ao Egrégio TRT.// imp
MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

IZAN ALVES MIRANDA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000140-45.2024.5.11.0007

RECLAMANTE RAIMUNDO JOSE LOPES DA SILVA
ADVOGADO ADRESSE NUANCE ARAUJO VASCONCELOS(OAB: 9158/AM)
RECLAMADO CLARO S.A.
ADVOGADO IGOR DE PAULA ALMEIDA(OAB: 7207/AM)
ADVOGADO NADIA MARCELLE SOUSA PIMENTEL(OAB: 6509/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b77b4db proferida nos autos.

DECISÃO - PJe

CONSIDERANDO que o reclamante apresentou contrarrazões, conforme peça de id 3e29216;

CONSIDERANDO que a parte reclamante interpôs recurso adesivo, conforme peça de id 74fe6fa,

DECIDO:

I. Admitiro Recurso Adesivo interposto pela parte reclamante porque preenchidos os pressupostos de admissibilidade, quais sejam: recurso tempestivo, subscrito por advogado regularmente habilitado, ausência de preparo por ser beneficiário de justiça gratuita.

II. Fica(m) a(s) parte(s) contrária(s) intimada(s) para, querendo, apresentar(em) contrarrazões, no prazo de 8 dias.

III. Apresentadas contrarrazões ou expirado o prazo, e não havendo outras pendências, expeça-se certidão de admissibilidade e encaminhem-se os autos ao Egrégio TRT.// imp
MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

IZAN ALVES MIRANDA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000202-58.2024.5.11.0016

RECLAMANTE ANA SHEILA DO NASCIMENTO BORBA

ADVOGADO LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)
RECLAMADO ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 65cdf73 proferida nos autos.

DECISÃO - PJe

CONSIDERANDO que o ESTADO DO AMAZONAS interpôs recurso ordinário, conforme peça de id 0571f47,

DECIDO:

I. Admitiro Recurso Ordinário interposto pelo ESTADO DO AMAZONAS porque preenchidos os pressupostos de admissibilidade quais sejam: recurso tempestivo, subscrito por procurador regularmente habilitado.

II. Ficam as partes contrárias intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, no prazo de 8 dias.

III. Apresentadas contrarrazões ou expirado o prazo, e não havendo outras pendências, expeça-se certidão de admissibilidade e encaminhem-se os autos ao Egrégio TRT.// imp
MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

IZAN ALVES MIRANDA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0129800-90.2009.5.11.0016

RECLAMANTE ZELIS LEAL DA COSTA
ADVOGADO CELMA ONARA IZABEL SOUZA ARAUJO(OAB: 4438/AM)
RECLAMADO SAMSUNG SDI BRASIL LTDA
ADVOGADO Tiago Cardoso dos Santos da Costa(OAB: 7870/AM)
ADVOGADO ARMANDO CLAUDIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 3194/AM)
ADVOGADO KEYTH YARA PONTES PINA(OAB: 3467/AM)
ADVOGADO GILMARA ROSYANNE DE LIMA SENA(OAB: 8241/AM)
ADVOGADO LUCIANNA DE SOUZA SILVA(OAB: 3624/AM)
ADVOGADO RENATO MENDES MOTA(OAB: 2348/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SAMSUNG SDI BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 638ea13 proferido nos autos.

DESPACHO

CONSIDERANDO o conjunto de determinações contido no despacho da Corregedoria Regional, de ID 1056bdc;
CONSIDERANDO o teor do peticionamento de ID 91fc8a6,
DECIDO:

I. Fica intimada a reclamada, via DEJT, de que somente após o cumprimento integral de todas as etapas de verificação, indicadas no Ato Conjunto nº 02/2020/SCR/SGP será providenciado, conforme o caso e efetivamente, a devolução do saldo indicado no Relatório Inicial de ID 21f3646.

II. Aguarde-se o prazo informado no documento de Id ac481e5.

III. Ao final, retorne concluso o processo.//ags

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

IZAN ALVES MIRANDA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000114-25.2021.5.11.0016

RECLAMANTE	EVER ELETRIC APPLIANCES INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA
ADVOGADO	VANESSA BATISTA CARVALHO(OAB: 309395/SP)
ADVOGADO	FERNANDO DE OLIVEIRA PENTEADO CAVALHEIRO(OAB: 333819/SP)
RECLAMANTE	J. CARLOS PERUSSO EIRELI
RECLAMADO	GEBERT FABIO DE LIMA DANTAS
ADVOGADO	JEAN CARLOS SIQUEIRA DE SOUZA(OAB: 8165/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- GEBERT FABIO DE LIMA DANTAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. S.A. intimada para tomar ciência do bloqueio/penhora no SISBAJUD (Ids 64d780e e 19f9545) para, querendo, opor embargos à execução, **no prazo de 5 dias úteis**, conforme decisão de Id 8e54db6.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

HENRIQUE ALBERTO MESQUITA LIMA

Assessor

Processo Nº ATSum-0001664-65.2015.5.11.0016

RECLAMANTE	ALCILANE VINHOTE DA SILVA
ADVOGADO	NEAN JULES COSTA PEDROSO(OAB: 8655/AM)
RECLAMADO	JACQUELINE MOTA DA SILVA
RECLAMADO	EDER JANDER MOTA DA SILVA
RECLAMADO	TEKTON CONSTRUCOES LTDA - ME
TERCEIRO INTERESSADO	TABOCAS PARTICIPACOES EMPREENDIMENTOS SA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALCILANE VINHOTE DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bfb6a69 proferido nos autos.

DESPACHO

CONSIDERANDO que a exequente requer, por meio da petição id. b2f2f85, bloqueios e suspensão dos cartões de créditos em nome da executada;

CONSIDERANDO que é possível a aplicação subsidiária do artigo 139 do CPC, desde que demonstrada a razoabilidade e proporção da adoção da medida executiva atípica, bem como ostentação de riqueza e claro intento de se furtar à execução por parte do sócio executado, de modo que, se a determinação de bloqueio de cartões de crédito do executado em nada auxiliar a satisfação do crédito exequendo, servindo tão somente para acarretar vulnerabilidade aos direitos de cidadania e ofensa à dignidade do sócio executado, conforme entendimento jurisprudencial, *in verbis*:

“AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA DO RECLAMANTE INTERPOSTO NA VIGÊNCIA DA LEI 13.467/2017. EXECUÇÃO. SUSPENSÃO E APREENSÃO DA CNH, PASSAPORTE E CARTÕES DE CRÉDITO. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DAS VIOLAÇÕES CONSTITUCIONAIS APONTADAS. A mera insolvência, em si mesma, não enseja a automática adoção de medidas limitadoras da liberdade individual do devedor, porquanto a execução civil não possui o caráter punitivo verificado na execução penal. Mesmo sob a égide do CPC de 2015, é sempre patrimonial a responsabilidade do devedor (art. 789 do CPC de 2015). Não obstante se reconheça a natureza alimentar da verba

pleiteada, correta a decisão da Corte de origem que julgou improcedente o pedido de suspensão e recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, recolhimento do passaporte e cancelamento dos cartões de crédito do executado. Precedentes. Não se vislumbra violação literal e direta do art. 5.º, incisos XXXV e LXXVIII da Constituição Federal. Agravo de instrumento não provido. (TST - AIRR: 3068920125040008, Relator: Delaide Alves Miranda Arantes, Data de Julgamento: 26/04/2022, 8ª Turma, Data de Publicação: 29/04/2022)”

DECIDO:

I. **Indeferir** os pedidos de bloqueio e suspensão dos cartões de crédito dos sócios, conforme a fundamentação supra.

II. Intimar a exequente para indicar bens do executado passíveis de penhora para o regular prosseguimento da execução, no prazo de 5 (cinco) dias, ficando ciente de que as medidas executórias já adotadas contra o executado não serão objeto de nova apreciação, devendo, assim, o requerimento apresentado ser devidamente fundamentado, com documentos e provas que viabilizem o andamento do feito, sob pena de suspensão da execução e envio para tarefa de sobrestamento pelo prazo de até 1 ano. O silêncio importará no início da contagem do prazo prescricional, nos termos do art. 11-A, da CLT./hmrn

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

IZAN ALVES MIRANDA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000146-55.2024.5.11.0006

EXEQUENTE	NATASHA SOUSA ARAUJO LEMOS
ADVOGADO	NICOLLE SOUZA DA SILVA SCARAMUZZINI TORRES(OAB: 679/AM)
EXECUTADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	PAULO ROGERIO LEMOS DOS SANTOS(OAB: 7199/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2c31897 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a impugnação apresentada pela parte autora (Id. 66661bc),

DECIDO:

I. Fica a reclamada intimada para se manifestar em 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

II. Após, voltem os autos conclusos./adm

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

IZAN ALVES MIRANDA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000534-59.2023.5.11.0016

RECLAMANTE	LUANA CAROLINE DA COSTA FURTADO
ADVOGADO	KAUAI SEIXAS MENDES(OAB: 13244/AM)
ADVOGADO	BERNARDO RODRIGUES DE CARVALHO NETO(OAB: 14762/AM)
RECLAMADO	MKN SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUANA CAROLINE DA COSTA FURTADO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c7f62fe proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

IZAN ALVES MIRANDA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0001584-23.2023.5.11.0016

RECLAMANTE	JOSE RIBAMAR COSTA CUTRIM
ADVOGADO	ADRIANA MARIA MARTINS DA COSTA MALIZIA(OAB: 5466/AM)
RECLAMADO	COPLAST INDUSTRIA QUIMICA LTDA
ADVOGADO	ANA CAROLINA AMARAL DE MESSIAS(OAB: 9171/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE RIBAMAR COSTA CUTRIM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID bdf11bb proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

IZAN ALVES MIRANDA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0001584-23.2023.5.11.0016

RECLAMANTE JOSE RIBAMAR COSTA CUTRIM
 ADVOGADO ADRIANA MARIA MARTINS DA COSTA MALIZIA(OAB: 5466/AM)
 RECLAMADO COPLAST INDUSTRIA QUIMICA LTDA
 ADVOGADO ANA CAROLINA AMARAL DE MESSIAS(OAB: 9171/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- COPLAST INDUSTRIA QUIMICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID bdf11bb
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

IZAN ALVES MIRANDA FILHO
 Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000080-50.2021.5.11.0016

RECLAMANTE PATRICIA DA SILVA RODRIGUES
 ADVOGADO BRUNO RODRIGO MACIEL COSTA DE LIMA(OAB: 13094/AM)
 RECLAMADO LABORATORIOS REUNIDOS DA AMAZONIA S/A
 ADVOGADO HENRIQUE FRANCA SILVA(OAB: 7307/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICIA DA SILVA RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 905b641
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

IZAN ALVES MIRANDA FILHO
 Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000080-50.2021.5.11.0016

RECLAMANTE PATRICIA DA SILVA RODRIGUES
 ADVOGADO BRUNO RODRIGO MACIEL COSTA DE LIMA(OAB: 13094/AM)
 RECLAMADO LABORATORIOS REUNIDOS DA AMAZONIA S/A
 ADVOGADO HENRIQUE FRANCA SILVA(OAB: 7307/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- LABORATORIOS REUNIDOS DA AMAZONIA S/A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 905b641
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

IZAN ALVES MIRANDA FILHO
 Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000664-54.2020.5.11.0016

RECLAMANTE HELEN CRISTINA PEREIRA LIMA
 ADVOGADO MAURO VERCOZA FERREIRA(OAB: 9079/AM)
 RECLAMADO MANAOS SERVICOS DE SAUDE LIMITADA - EPP
 ADVOGADO ENYSSON ALCANTARA BARROSO(OAB: 5097/AM)
 ADVOGADO CAIO WILKER SIQUEIRA REZENDE(OAB: 15688/AM)
 ADVOGADO GABRIELLY DE OLIVEIRA GOMES(OAB: 14294/AM)
 ADVOGADO LEONCIO RODRIGUES DE FIGUEIREDO(OAB: 14855/AM)
 ADVOGADO EDGAR ALTINO DE MAURO TEIXEIRA FILHO(OAB: 3113/AM)
 PERITO ROBERTO WANG CHEN

Intimado(s)/Citado(s):

- HELEN CRISTINA PEREIRA LIMA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1ff35e8
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

IZAN ALVES MIRANDA FILHO
 Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000664-54.2020.5.11.0016

RECLAMANTE HELEN CRISTINA PEREIRA LIMA
 ADVOGADO MAURO VERCOZA FERREIRA(OAB: 9079/AM)
 RECLAMADO MANAOS SERVICOS DE SAUDE LIMITADA - EPP
 ADVOGADO ENYSSON ALCANTARA BARROSO(OAB: 5097/AM)

ADVOGADO CAIO WILKER SIQUEIRA REZENDE(OAB: 15688/AM)
 ADVOGADO GABRIELLY DE OLIVEIRA GOMES(OAB: 14294/AM)
 ADVOGADO LEONCIO RODRIGUES DE FIGUEIREDO(OAB: 14855/AM)
 ADVOGADO EDGAR ALTINO DE MAURO TEIXEIRA FILHO(OAB: 3113/AM)
 PERITO ROBERTO WANG CHEN

Intimado(s)/Citado(s):

- MANAOS SERVICOS DE SAUDE LIMITADA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1ff35e8
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

IZAN ALVES MIRANDA FILHO
 Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001400-09.2019.5.11.0016

RECLAMANTE PAULO CEZAR KRICHANA DA SILVA
 ADVOGADO MARLY GOMES CAPOTE(OAB: 7067/AM)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO GUSTAVO MONTEIRO RODRIGUES(OAB: 5150/AM)
 ADVOGADO ARTHUR MIGUEL FERREIRA LAWAND(OAB: 212895/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO CEZAR KRICHANA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d4275f0
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Assim, este Juízo decide **REJEITAR** os Embargos de Declaração opostos por **PAULO CEZAR KRICHANÃ DA SILVA**, pois não se vislumbra a omissão alegada pelo embargante, visto que a sentença de mérito definiu claramente os períodos e montantes devidos.

Tudo nos termos da fundamentação.

Fica o exequente intimado para se manifestar sobre os

embargos à execução de Id. f29d685, e na forma do artigo 884 da CLT, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Após, voltem os autos conclusos para julgamento do referido embargos à execução.

Dê-se ciência./adm

IZAN ALVES MIRANDA FILHO
 Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001400-09.2019.5.11.0016

RECLAMANTE PAULO CEZAR KRICHANA DA SILVA
 ADVOGADO MARLY GOMES CAPOTE(OAB: 7067/AM)
 RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO GUSTAVO MONTEIRO RODRIGUES(OAB: 5150/AM)
 ADVOGADO ARTHUR MIGUEL FERREIRA LAWAND(OAB: 212895/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d4275f0
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Assim, este Juízo decide **REJEITAR** os Embargos de Declaração opostos por **PAULO CEZAR KRICHANÃ DA SILVA**, pois não se vislumbra a omissão alegada pelo embargante, visto que a sentença de mérito definiu claramente os períodos e montantes devidos.

Tudo nos termos da fundamentação.

Fica o exequente intimado para se manifestar sobre os embargos à execução de Id. f29d685, e na forma do artigo 884 da CLT, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Após, voltem os autos conclusos para julgamento do referido embargos à execução.

Dê-se ciência./adm

IZAN ALVES MIRANDA FILHO
 Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000464-44.2024.5.11.0004

RECLAMANTE DAVI FILHO NUNES DO NASCIMENTO
 ADVOGADO CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)

RECLAMADO

MAR RIO INDUSTRIA E COMERCIO
DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
EIRELI - ME**Intimado(s)/Citado(s):**

- DAVI FILHO NUNES DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**DESPACHO**

I. Fica a parte reclamante notificada da data de Audiência de Conciliação, **MANTENDO O CARÁTER UNO**, na modalidade HÍBRIDA (que **À CRITÉRIO** da parte poderá participar de forma telepresencial ou presencial), passando à instrução processual em caso de impossibilidade de acordo, devendo as partes comparecer nos termos do artigo 844, da CLT e Súmula 74, do C. TST, para prestar depoimento sob pena de confissão, bem como trazer suas testemunhas, independentemente de intimação (art. 825, CLT), sob pena de dispensa. Segue os meios de acesso à sala de audiência virtual:

Data da Audiência: 27/05/2024 às 08:40**L I N K :** [https://trt11-ju-br.zoom.us/j/87293134554?pwd=YU1VVGtPalBKWmg1dm1QMUtZdEhTQT09](https://trt11-ju.br.zoom.us/j/87293134554?pwd=YU1VVGtPalBKWmg1dm1QMUtZdEhTQT09)**ID da reunião: 872 9313 4554****Senha de acesso: 076145****Ingresso pelo SIP: 87293134554@zoomcrc.com**

II. Esse link concede acesso a uma sala de espera, na qual as partes deverão permanecer, aguardando o convite por parte dos secretários de audiência com os áudios desligados, à medida que estes se desocuparem das audiências anteriores. **AS PARTES DEVEM ACEITAR O CONVITE PARA ENTRAR NA SALA DO SECRETÁRIO RESPECTIVO.**

III. Os patronos e partes poderão ativar os áudios quando da tentativa de conciliação na sala de espera, requerendo encaminhamento para sala reserva.

IV. O servidor da sala de espera também será responsável por manter a incomunicabilidade das testemunhas, de maneira que as testemunhas também deverão aguardar na sala de espera, mas com áudio e vídeos ligados.

V. Recomenda-se que as partes acessem a sala virtual 15(quinze) minutos antes do horário marcado para evitar e/ou sanar problemas técnicos ou de conexão.

VI. É de RESPONSABILIDADE DA PARTE averiguar, com antecedência, sua conexão e funcionamento de áudio e som do aplicativo ZOOM, bem como de suas testemunhas, se for o caso,

uma vez que não será aceito este motivo para adiamento de audiência.

VII. Considerando a modalidade de audiência (HÍBRIDA), partes e testemunhas podem comparecer à sede do Juízo e utilizar das instalações da Meritíssima 16ª Vara Do Trabalho de Manaus (Avenida Ferreira Pena, 546, 8º Andar, Centro, CEP 69025-010).

VIII. Em caso de dúvidas, segue o link do manual do sistema zoom: <https://bit.ly/32JLenQ>

IX - CONSIDERANDO os princípios da celeridade, oralidade e conciliação e a temática do presente processo, matéria passível de acordo, remeto os autos ao CEJUSC, para tentativa de mediação;

X. Fica mantida a audiência marcada nesta Vara a qual acontecerá, conforme previsto anteriormente, na hipótese da mediação restar infrutífera.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

IZAN ALVES MIRANDA FILHO

Magistrado

Processo Nº ATSum-0000472-82.2024.5.11.0016

RECLAMANTE	ALEXSANDER DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO	RODRIGO MENDES LASMAR(OAB: 12480/AM)
RECLAMADO	R & G PROMOCÃO DE VENDAS LTDA
RECLAMADO	AMBEV S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXSANDER DOS SANTOS PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**DESPACHO**

I. Fica a parte reclamante notificada da data de Audiência de Conciliação, **MANTENDO O CARÁTER UNO**, na modalidade HÍBRIDA (que **À CRITÉRIO da parte** poderá participar de forma telepresencial ou presencial), passando à instrução processual em caso de impossibilidade de acordo, devendo as partes comparecer nos termos do artigo 844, da CLT e Súmula 74, do C. TST, para prestar depoimento sob pena de confissão, bem como trazer suas testemunhas, independentemente de intimação (art. 825, CLT), sob pena de dispensa. Segue os meios de acesso à sala de audiência virtual:

Data da Audiência: 20/05/2024 08:00**L I N K :** <https://trt11-ju-br.zoom.us/j/87293134554?pwd=YU1VVGtPalBKWmg1dm1QMUtZ>

dEhTQT09

ID da reunião: 872 9313 4554**Senha de acesso:** 076145

Ingresso pelo SIP:87293134554@zoomcrc.com

I. a É de RESPONSABILIDADE DAPARTE averiguar, com antecedência, sua conexão e funcionamento de áudio e som do aplicativo ZOOM, bem como de suas testemunhas, se for o caso, uma vez que não será aceito este motivo para adiamento de audiência.

I. b Considerando a modalidade de audiência (HÍBRIDA), partes e testemunhas podem comparecer à sede do Juízo e utilizar das instalações da Meritíssima 16ª Vara Do Trabalho de Manaus (Avenida Ferreira Pena, 546, 8º Andar, Centro, CEP 69025-010).

I. c Em caso de dúvidas, segue o link do manual do sistema zoom:<https://bit.ly/32JLenQ>

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

IZAN ALVES MIRANDA FILHO

Magistrado

Processo Nº ATOOrd-0000466-75.2024.5.11.0016

RECLAMANTE	ERIVALDO SILVA DA SILVA
ADVOGADO	THIAGO MEDEIROS(OAB: 11250/AM)
ADVOGADO	SAMUEL ALVES RESENDE(OAB: 11838/AM)
RECLAMADO	ARARA BUS - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ERIVALDO SILVA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**DESPACHO**

I. Fica a parte reclamante notificada da data de Audiência de Conciliação, **MANTENDO O CARÁTER UNO**, na modalidade HÍBRIDA (que **À CRITÉRIO da parte** poderá participar de forma telepresencial ou presencial), passando à instrução processual em caso de impossibilidade de acordo, devendo as partes comparecer nos termos do artigo 844, da CLT e Súmula 74, do C. TST, para prestar depoimento sob pena de confissão, bem como trazer suas testemunhas, independentemente de intimação (art. 825, CLT), sob pena de dispensa. Segue os meios de acesso à sala de audiência virtual:

Data da Audiência: 20/05/2024 09:20

L I N K : <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/87293134554?pwd=YU1VVGtPalBKWmg1dm1QMUtZdEhTQT09>

ID da reunião: 872 9313 4554**Senha de acesso:** 076145

Ingresso pelo SIP:87293134554@zoomcrc.com

I. a É de RESPONSABILIDADE DAPARTE averiguar, com antecedência, sua conexão e funcionamento de áudio e som do aplicativo ZOOM, bem como de suas testemunhas, se for o caso, uma vez que não será aceito este motivo para adiamento de audiência.

I. b Considerando a modalidade de audiência (HÍBRIDA), partes e testemunhas podem comparecer à sede do Juízo e utilizar das instalações da Meritíssima 16ª Vara Do Trabalho de Manaus (Avenida Ferreira Pena, 546, 8º Andar, Centro, CEP 69025-010).

I. c Em caso de dúvidas, segue o link do manual do sistema zoom:<https://bit.ly/32JLenQ>

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

IZAN ALVES MIRANDA FILHO

Magistrado

Processo Nº ATSum-0000462-38.2024.5.11.0016

RECLAMANTE	FABIO JUNIOR DA SILVA RAMOS
ADVOGADO	ROBERTO CESAR DINIZ CABRERA(OAB: 6071/AM)
RECLAMADO	POLONORTE SEGURANCA DA AMAZONIA LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO JUNIOR DA SILVA RAMOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**DESPACHO**

I. Fica a parte reclamante notificada da data de Audiência de Conciliação, **MANTENDO O CARÁTER UNO**, na modalidade HÍBRIDA (que **À CRITÉRIO da parte** poderá participar de forma telepresencial ou presencial), passando à instrução processual em caso de impossibilidade de acordo, devendo as partes comparecer nos termos do artigo 844, da CLT e Súmula 74, do C. TST, para prestar depoimento sob pena de confissão, bem como trazer suas testemunhas, independentemente de intimação (art. 825, CLT), sob pena de dispensa. Segue os meios de acesso à sala de audiência virtual:

Data da Audiência: 20/05/2024 08:50

L I N K : <https://trt11-just-br.zoom.us/j/87293134554?pwd=YU1VVGtPalBKWmg1dm1QMUtzdEhTQT09>

ID da reunião: 872 9313 4554

Senha de acesso: 076145

Ingresso pelo SIP:87293134554@zoomcrc.com

I. a É de RESPONSABILIDADE DAPARTE averiguar, com antecedência, sua conexão e funcionamento de áudio e som do aplicativo ZOOM, bem como de suas testemunhas, se for o caso, uma vez que não será aceito este motivo para adiamento de audiência.

I. b Considerando a modalidade de audiência (HÍBRIDA), partes e testemunhas podem comparecer à sede do Juízo e utilizar das instalações da Meritíssima 16ª Vara Do Trabalho de Manaus (Avenida Ferreira Pena, 546, 8º Andar, Centro, CEP 69025-010).

I. c Em caso de dúvidas, segue o link do manual do sistema zoom:<https://bit.ly/32JLenQ>

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

IZAN ALVES MIRANDA FILHO

Magistrado

Processo Nº ATOrd-0000460-68.2024.5.11.0016

RECLAMANTE	AMARILDO CASTRO DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO	JOAO FURTADO GUERINI(OAB: 30079/ES)
RECLAMADO	VISAO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - EPP
RECLAMADO	COMBITRANS AMAZONAS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- AMARILDO CASTRO DA SILVA JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

DESPACHO

CONSIDERANDO os arts. 321 do CPC e a Resolução 185/2017 do CSJT; bem como os princípios da cooperação e da primazia do julgamento de mérito,

DECIDO:

I. Conceder o prazo de cinco dias para que o(a) Reclamante junte aos autos extrato do FGTS, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

I. Fica a parte reclamante notificada da data de Audiência de Conciliação, **MANTENDO O CARÁTER UNO**, na modalidade HÍBRIDA (que **À CRITÉRIO da parte** poderá participar de forma telepresencial ou presencial), passando à instrução processual em caso de impossibilidade de acordo, devendo as partes comparecer nos termos do artigo 844, da CLT e Súmula 74, do C. TST, para prestar depoimento sob pena de confissão, bem como trazer suas testemunhas, independentemente de intimação (art. 825, CLT), sob pena de dispensa. Segue os meios de acesso à sala de audiência virtual:

Data da Audiência: 20/05/2024 08:40

L I N K : <https://trt11-just-br.zoom.us/j/87293134554?pwd=YU1VVGtPalBKWmg1dm1QMUtzdEhTQT09>

ID da reunião: 872 9313 4554

Senha de acesso: 076145

Ingresso pelo SIP:87293134554@zoomcrc.com

I. a É de RESPONSABILIDADE DAPARTE averiguar, com antecedência, sua conexão e funcionamento de áudio e som do aplicativo ZOOM, bem como de suas testemunhas, se for o caso, uma vez que não será aceito este motivo para adiamento de audiência.

I. b Considerando a modalidade de audiência (HÍBRIDA), partes e testemunhas podem comparecer à sede do Juízo e utilizar das instalações da Meritíssima 16ª Vara Do Trabalho de Manaus (Avenida Ferreira Pena, 546, 8º Andar, Centro, CEP 69025-010).

I. c Em caso de dúvidas, segue o link do manual do sistema zoom:<https://bit.ly/32JLenQ>

II. Não corrigidos os vícios, extinga-se o processo sem resolução do mérito.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

IZAN ALVES MIRANDA FILHO

Magistrado

Processo Nº ATSum-0000111-36.2022.5.11.0016

RECLAMANTE	RENATO PEREIRA BORGES
ADVOGADO	FILIFE SOUZA RINO(OAB: 329068/SP)
ADVOGADO	THIAGO DE SOUZA RINO(OAB: 230129/SP)
RECLAMADO	SAO RAIMUNDO ESPORTE CLUBE
ADVOGADO	CEZAR HENRIQUE BRANDAO SOUZA(OAB: 14902/AM)
ADVOGADO	MOZART LUIS NASCIMENTO DOS SANTOS(OAB: 5436/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- RENATO PEREIRA BORGES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7b19685 proferido nos autos.

DESPACHO

CONSIDERANDO que a resposta da CBF (id. 6c81e9a) afirma que em **22 de fevereiro de 2024**, transferiu em torno de R\$ 750.000,00 em favor da executada para a conta bancária de número 08843-3, agência 8526, no Banco Itaú, vinculada ao CNPJ do clube executado, de nº 04.152.914/0001-29;

CONSIDERANDO que o SISBAJUD não encontrou valores na referida conta no período de **23 de fevereiro de 2024 a 24 de março de 2024** e, portanto, havendo indícios de tentativa de ocultação do patrimônio para se eximir das obrigações trabalhistas, DECIDO:

Autorizo o afastamento do sigilo bancário dos executados, em especial o período de 01/01/2024 a 30/03/2024, para obtenção dos extratos bancários e da fatura de cartão de crédito destes, com posterior concessão de visibilidade ao exequente./hmrn MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ANDRE FERNANDO DOS ANJOS CRUZ

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000117-72.2024.5.11.0016

RECLAMANTE	ALESSANDRA SOUZA SILVA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO AMERICO COSTA SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO	GABRIELA DE BRITO COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 36179bf proferida nos autos.

DECISÃO - PJe

CONSIDERANDO que a reclamante apresentou contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela reclamada, conforme peça de id 32b9e41;

CONSIDERANDO que a parte reclamante interpôs recurso adesivo, conforme peça de id 205912a,

DECIDO:

I. Admitiro Recurso Adesivo interposto pela parte reclamante porque preenchidos os pressupostos de admissibilidade, quais sejam: recurso tempestivo, subscrito por advogado regularmente habilitado, ausência de preparo por ser beneficiário de justiça gratuita.

II. Fica(m) a(s) parte(s) contrária(s) intimada(s) para, querendo, apresentar(em) contrarrazões, no prazo de 8 dias, ou 16 dias para o ente público.

III. Apresentadas contrarrazões ou expirado o prazo, e não havendo outras pendências, expeça-se certidão de admissibilidade e encaminhem-se os autos ao Egrégio TRT.// imp

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ANDRE FERNANDO DOS ANJOS CRUZ

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000307-74.2020.5.11.0016

RECLAMANTE	MICHELE OLIVEIRA MENDONCA
ADVOGADO	NURIA SCHULZE E SILVA(OAB: 12760/AM)
RECLAMADO	SOUZA SERVICOS DE SAUDE LTDA
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- MICHELE OLIVEIRA MENDONCA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bff6388 proferido nos autos.

DESPACHO

CONSIDERANDO o teor do peticionamento de ID 29c3ad4, no qual fica evidente que o saldo daquela conta fundiária refere-se unicamente ao depósito realizado na competência OUTUBRO/2019, a qual não foi contemplada nos cálculos de ID d586d58, tampouco na atualização de ID 2a776b9;

CONSIDERANDO que saldo fundiário de ID 53d6873, está contemplado no título executivo de ID 1716e7b,

DECIDO:

I. DEFERIR o requerimento de ID 29c3ad4, devendo a Secretaria

do Juízo providenciar a expedição de ALvará Judicial para liberação do FGTS da conta da autora, utilizando-se os dados do documento de ID 53d6873, e os dados bancários informados no documento de ID ea18a71, de 14/7/2023.

II. Após, registre-se no GPPEC a baixa dos RPVs 9578 (ID a40e660) e 9579 (ID 51a7152) para correção estatística.

III. Ao final, certifique-se da inexistência de saldos financeiros residuais e archive-se esta ação trabalhista definitivamente.//ags MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ANDRE FERNANDO DOS ANJOS CRUZ

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000467-60.2024.5.11.0016

RECLAMANTE	DANIEL LIRA DA SILVA
ADVOGADO	Louise Martinez Almeida Chaves(OAB: 5561/AM)
ADVOGADO	RANIER ALESSANDRO DE AQUINO SALES(OAB: 11671/AM)
ADVOGADO	BRUNA MARTINEZ ALMEIDA SALES(OAB: 18473/AM)
RECLAMADO	AC GESTAO EMPRESARIAL EIRELI - ME
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL LIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

DESPACHO

CONSIDERANDO os vícios apontados pela certidão de triagem;
CONSIDERANDO os arts. 321 do CPC e a Resolução 185/2017 do CSJT; bem como os princípios da cooperação e da primazia do julgamento de mérito,

DECIDO:

I. Conceder o prazo de cinco dias para que o(a) Reclamante junte aos autos extrato do FGTS, bem como apresente demonstrativo de calculo com os valores pleiteados, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito

II. Fica a parte reclamante notificada da data de Audiência de Conciliação, **MANTENDO O CARÁTER UNO**, na modalidade HÍBRIDA (que **À CRITÉRIO da parte** poderá participar de forma telepresencial ou presencial), passando à instrução processual em caso de impossibilidade de acordo,devendo as partes comparecer nos termos do artigo 844, da CLT e Súmula 74, do C. TST, para prestar depoimento sob pena de confissão, bem como trazer suas testemunhas, independentemente de intimação (art. 825, CLT), sob pena de dispensa. Segue os meios de acesso à sala de audiência

virtual:

Data da Audiência: 06/06/2024 08:40

L I N K : <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/87293134554?pwd=YU1VVGtPalBKWmg1dm1QMUtZdEhTQT09>

ID da reunião: 872 9313 4554

Senha de acesso: 076145

Ingresso pelo SIP:87293134554@zoomcrc.com

I. a É de RESPONSABILIDADE DAPARTE averiguar, com antecedência, sua conexão e funcionamento de áudio e som do aplicativo ZOOM, bem como de suas testemunhas, se for o caso, uma vez que não será aceito este motivo para adiamento de audiência.

I. b Considerando a modalidade de audiência (HÍBRIDA), partes e testemunhas podem comparecer à sede do Juízo e utilizar das instalações da Meritíssima 16ª Vara Do Trabalho de Manaus (Avenida Ferreira Pena, 546, 8º Andar, Centro, CEP 69025-010).

I. c Em caso de dúvidas, segue o link do manual do sistema zoom:<https://bit.ly/32JLenQ>

III. Não corrigidos os vícios, extinga-se o processo sem resolução do mérito.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ANDRE FERNANDO DOS ANJOS CRUZ

Magistrado

Processo Nº ATOrd-0000784-39.2016.5.11.0016

RECLAMANTE	ERIK CORDEIRO KAPENY
ADVOGADO	RICARDO PENHA DE SOUZA(OAB: 9415/AM)
ADVOGADO	FRANCISCO CARLOS PINHEIRO(OAB: 7422/AM)
RECLAMADO	RAIMUNDO SOUSA DE AGUIAR - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- ERIK CORDEIRO KAPENY

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 998d618 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Em face do exposto, **DECIDE A 16ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS DECLARAR EXTINTA A PRETENSÃO EXECUTÓRIA DO CREDOR EM RELAÇÃO AOS DIREITOS DISCUTIDOS NA PRESENTE AÇÃO**, o que faz na forma dos fundamentos elencados nas linhas precedentes, por sentença, para que produza seus

jurídicos e regulares efeitos e determinar as providências abaixo, considerando-se a inexistência de saldo remanescente vinculado ao presente feito, conforme a certidão #id:f9ad7f7.

I. Certifique-se a inexistência de restrições e/ou ordens cadastradas nos sistemas: BNDT / SERASAJUD / CNIB / RENAJUD / SISBAJUD ou quaisquer outra, relativo ao presente feito, que se encontre ativa e em desfavor do(s) executado(s), ficando autorizada a **baixa das restrições, ordens de bloqueio e/ou penhoras** porventura existentes, devendo a Secretaria adotar as providências cabíveis ao cumprimento.

II. Cumprido o item anterior, **arquivem-se os autos**.ccalb
[1] MILHOMENS, Jônatas e ALVES, Geraldo Magela. Manual de execuções, civil, penal e trabalhista. Pg. 346.[2] JÚNIOR, Nelson Nery; NERY, Rosa Maria de Andrade. Código de processo civil anotado e legislação extravagante. São Paulo: RT, 2006, p. 795.

IZAN ALVES MIRANDA FILHO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000253-16.2017.5.11.0016

RECLAMANTE	MARIO CAMPELO DA SILVA
RECLAMADO	J M S CONSTRUcoes LTDA - ME
TERCEIRO INTERESSADO	VIP - GESTAO E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	GERALDO CESAR PRASERES DE SOUZA(OAB: 11709/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIP - GESTAO E LOGISTICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica Vossa Senhoria intimada acerca do desbloqueio dos veículos PLACA PHA5546; NOT3822 e OXM9796 no sistema RENAJUD, conforme determinado no despacho #id:cbd5135.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

CAMILLA CRISTHIANE DE ALMEIDA LAGE BALESTRASSI

Assessor

Processo Nº ATOrd-0001691-67.2023.5.11.0016

RECLAMANTE	RODRIGO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO	RAFAEL ALVES GOES(OAB: 216750/SP)
RECLAMADO	UNIMED DE MANAUS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA
ADVOGADO	CAROLINE PEREIRA DA COSTA(OAB: 5249/AM)
PERITO	TONYERRISON MOZART CRUZ DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- UNIMED DE MANAUS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2126fbf proferido nos autos.

DESPACHO

CONSIDERANDO os documentos juntados pela parte reclamada, conforme solicitação do Senhor Perito (id. 511ef5e);

DECIDO:

I. Notificar a parte reclamante para manifestar acerca do documentos juntados pela parte reclamada no mesmo prazo concedido para manifestar acerca do laudo pericial, sob pena de prescrição. ics

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ANDRE FERNANDO DOS ANJOS CRUZ

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001691-67.2023.5.11.0016

RECLAMANTE	RODRIGO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO	RAFAEL ALVES GOES(OAB: 216750/SP)
RECLAMADO	UNIMED DE MANAUS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA
ADVOGADO	CAROLINE PEREIRA DA COSTA(OAB: 5249/AM)
PERITO	TONYERRISON MOZART CRUZ DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO VIEIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2126fbf proferido nos autos.

DESPACHO

CONSIDERANDO os documentos juntados pela parte reclamada, conforme solicitação do Senhor Perito (id. 511ef5e);

DECIDO:

I. Notificar a parte reclamante para manifestar acerca do

documentos juntados pela parte reclamada no mesmo prazo concedido para manifestar acerca do laudo pericial, sob pena de prescrição. ics

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ANDRE FERNANDO DOS ANJOS CRUZ

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001965-46.2014.5.11.0016

RECLAMANTE	JOAB DE ALMEIDA BARRETO
ADVOGADO	CARLA LOUANNY DE ANDRADE DA SILVA BUCHDID(OAB: 6378/AM)
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SILVA(OAB: 8856/AM)
RECLAMADO	LIMPAMAIS SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP
RECLAMADO	RUDARY PRESTADORA DE SERVICOS DO AMAZONAS LTDA
ADVOGADO	WALLACE ELLER MIRANDA(OAB: 165509/RJ)
LITISCONSORTE	AMAZONAS ENERGIA S.A
ADVOGADO	LEIRY MARIA PADILHA DE ARAUJO(OAB: 9157/AM)
LITISCONSORTE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
LITISCONSORTE	ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAB DE ALMEIDA BARRETO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7777943 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANDRE FERNANDO DOS ANJOS CRUZ

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001965-46.2014.5.11.0016

RECLAMANTE	JOAB DE ALMEIDA BARRETO
ADVOGADO	CARLA LOUANNY DE ANDRADE DA SILVA BUCHDID(OAB: 6378/AM)
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SILVA(OAB: 8856/AM)
RECLAMADO	LIMPAMAIS SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP
RECLAMADO	RUDARY PRESTADORA DE SERVICOS DO AMAZONAS LTDA
ADVOGADO	WALLACE ELLER MIRANDA(OAB: 165509/RJ)
LITISCONSORTE	AMAZONAS ENERGIA S.A
ADVOGADO	LEIRY MARIA PADILHA DE ARAUJO(OAB: 9157/AM)
LITISCONSORTE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

LITISCONSORTE

ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- RUDARY PRESTADORA DE SERVICOS DO AMAZONAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7777943 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANDRE FERNANDO DOS ANJOS CRUZ

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000177-26.2016.5.11.0016

RECLAMANTE	JEAN RAMOS MARTINS
ADVOGADO	fabio guedes dos reis(OAB: 3132/AM)
ADVOGADO	JOSE GOMES DE AMORIM(OAB: 10881/AM)
RECLAMADO	SES SEGURANCA LTDA - ME
ADVOGADO	HENRIQUE FRANCA SILVA(OAB: 7307/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- JEAN RAMOS MARTINS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 57d8258 proferido nos autos.

DESPACHO

CONSIDERANDO a certidão de Oficial de Justiça id. 8e05dd4, o qual avaliou o veículo em 15.000,00 (quinze mil reais), tudo para garantia da dívida, inclusive anexando as fotos;

CONSIDERANDO que o exequente ainda não tinha conhecimento do valor e o estado em que se encontra o veículo,

DECIDO:

INTIME-SE o exequente para tomar ciência da certidão de Oficial de Justiça id. 8e05dd4 no **prazo de 5 (cinco) dias** e manifestar interesse ou não na adjudicação do referido veículo./hmrn

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ANDRE FERNANDO DOS ANJOS CRUZ

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000205-13.2024.5.11.0016

RECLAMANTE PAULO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
 ADVOGADO DJANE OLIVEIRA MARINHO(OAB: 5849/AM)
 RECLAMADO MERCANTIL NOVA ERA LTDA
 ADVOGADO JOSE HIGINO DE SOUSA NETTO(OAB: 1734/AM)
 ADVOGADO MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)
 PERITO TONYERRISON MOZART CRUZ DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2519705 proferido nos autos.

DESPACHO

CONSIDERANDO os documentos juntados pela parte reclamada, conforme solicitação do Senhor Perito (id. ed0976e);

DECIDO:

I. Notificar a parte reclamante para manifestar acerca do documentos juntados pela parte reclamada no mesmo prazo concedido para manifestar acerca do laudo pericial, sob pena de prescrição. ics

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ANDRE FERNANDO DOS ANJOS CRUZ

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000205-13.2024.5.11.0016

RECLAMANTE PAULO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
 ADVOGADO DJANE OLIVEIRA MARINHO(OAB: 5849/AM)
 RECLAMADO MERCANTIL NOVA ERA LTDA
 ADVOGADO JOSE HIGINO DE SOUSA NETTO(OAB: 1734/AM)
 ADVOGADO MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)
 PERITO TONYERRISON MOZART CRUZ DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MERCANTIL NOVA ERA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2519705 proferido nos autos.

DESPACHO

CONSIDERANDO os documentos juntados pela parte reclamada, conforme solicitação do Senhor Perito (id. ed0976e);

DECIDO:

I. Notificar a parte reclamante para manifestar acerca do documentos juntados pela parte reclamada no mesmo prazo concedido para manifestar acerca do laudo pericial, sob pena de prescrição. ics

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ANDRE FERNANDO DOS ANJOS CRUZ

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000263-16.2024.5.11.0016

RECLAMANTE VALDIR RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
 ADVOGADO PAULO JAQSON FREIRE PINTO(OAB: 7967/AM)
 ADVOGADO RAIMUNDO SIMAO JERONIMO FILHO(OAB: 13056/AM)
 RECLAMADO TAM LINHAS AEREAS S/A.
 ADVOGADO LUIZ ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 121738/SP)
 PERITO TONYERRISON MOZART CRUZ DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDIR RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID db01d03 proferido nos autos.

DESPACHO

CONSIDERANDO o requerimento da parte reclamada de dilação de prazo para apresentar os documentos determinados em ata de audiência id. 45f5a91 (id. dcacf5f);

CONSIDERANDO a petição da parte reclamada informando a necessidade de credenciamento das partes no site da Polícia Federal para acesso ao local de realização da perícia e que o site da Instituição estava inoperante, impossibilitando o credenciamento das partes e que os trâmites burocráticos necessitavam de 10 dias úteis para permitir o acesso de terceiros (id. 129499c);

CONSIDERANDO que conforme petição id. 5ee5c66 a parte reclamante conseguiu realizar o credenciamento no site da Polícia Feral;

CONSIDERANDO que A ATA DE AUDIÊNCIA POSSUI FORÇA DE

MANDADO JUDICIAL (id. 45f5a91), não podendo ser criados óbices de acesso ao local da perícia, sendo determinado o ingresso das partes, advogados e perito;

DECIDO:

I. Indeferir a redesignação da perícia, mantendo a data previamente designada. Ressaltando que qualquer óbice a ser criado poderá ser interpretado como crime de desobediência e análise de obstrução da Justiça.

II. Deferir mais **5 (cinco) dias** para a parte reclamada juntar aos autos documentos determinados na ata de audiência id. 45f5a91.

II. a Fica a parte reclamante notificada para manifestar acerca dos referidos documentos no **prazo de 5 dias**, conforme ata de audiência id. 45f5a91. ics

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ANDRE FERNANDO DOS ANJOS CRUZ

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000263-16.2024.5.11.0016

RECLAMANTE	VALDIR RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO	PAULO JAQSON FREIRE PINTO(OAB: 7967/AM)
ADVOGADO	RAIMUNDO SIMAO JERONIMO FILHO(OAB: 13056/AM)
RECLAMADO	TAM LINHAS AEREAS S/A.
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 121738/SP)
PERITO	TONYERRISON MOZART CRUZ DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- TAM LINHAS AEREAS S/A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID db01d03 proferido nos autos.

DESPACHO

CONSIDERANDO o requerimento da parte reclamada de dilação de prazo para apresentar os documentos determinados em ata de audiência id. 45f5a91 (id. dcacf5f);

CONSIDERANDO a petição da parte reclamada informando a necessidade de credenciamento das partes no site da Polícia Federal para acesso ao local de realização da perícia e que o site da Instituição estava inoperante, impossibilitando o credenciamento das partes e que os trâmites burocráticos necessitavam de 10 dias úteis para permitir o acesso de terceiros (id. 129499c);

CONSIDERANDO que conforme petição id. 5ee5c66 a parte

reclamante conseguiu realizar o credenciamento no site da Polícia Feral;

CONSIDERANDO que A ATA DE AUDIÊNCIA POSSUI FORÇA DE MANDADO JUDICIAL (id. 45f5a91), não podendo ser criados óbices de acesso ao local da perícia, sendo determinado o ingresso das partes, advogados e perito;

DECIDO:

I. Indeferir a redesignação da perícia, mantendo a data previamente designada. Ressaltando que qualquer óbice a ser criado poderá ser interpretado como crime de desobediência e análise de obstrução da Justiça.

II. Deferir mais **5 (cinco) dias** para a parte reclamada juntar aos autos documentos determinados na ata de audiência id. 45f5a91.

II. a Fica a parte reclamante notificada para manifestar acerca dos referidos documentos no **prazo de 5 dias**, conforme ata de audiência id. 45f5a91. ics

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ANDRE FERNANDO DOS ANJOS CRUZ

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000285-74.2024.5.11.0016

RECLAMANTE	ELLEN DIAS DA SILVA
ADVOGADO	NICOLLE SOUZA DA SILVA SCARAMUZZINI TORRES(OAB: 679/AM)
RECLAMADO	COMERCIO DE MEDICAMENTO MODENA E SILVA LTDA
ADVOGADO	ALBERTO INDEQUI(OAB: 9321/PA)
ADVOGADO	DANIEL RAMOS DE FREITAS(OAB: 35682/PA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMERCIO DE MEDICAMENTO MODENA E SILVA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c1a169c proferido nos autos.

DESPACHO

CONSIDERANDO a petição da parte reclamada requerendo que a audiência fosse realizada por videoconferência, alegando que seus patronos residem em outro Estado (id. 4c7cf1b);

DECIDO:

I. Designar Audiência de Conciliação, **MANTENDO O CARÁTER UNO**, na modalidade HÍBRIDA (que **À CRITÉRIO da parte** poderá participar de forma telepresencial ou presencial), passando à instrução processual em caso de impossibilidade de

acordo,devendo as partes comparecer nos termos do artigo 844, da CLT e Súmula 74, do C. TST, para prestar depoimento sob pena de confissão, bem como trazer suas testemunhas, independentemente de intimação (art. 825, CLT), sob pena de dispensa. Segue os meios de acesso à sala de audiência virtual:

Data da Audiência: 02/05/2024 08:10

L I N K : <https://trt11-just-br.zoom.us/j/87293134554?pwd=YU1VVGtPalBKWmg1dm1QMUtZdEhTQT09>

ID da reunião: 872 9313 4554

Senha de acesso: 076145

Ingresso pelo SIP:87293134554@zoomcrc.com

I. a É de RESPONSABILIDADE DAPARTE averiguar, com antecedência, sua conexão e funcionamento de áudio e som do aplicativo ZOOM, bem como de suas testemunhas, se for o caso, uma vez que não será aceito este motivo para adiamento de audiência.

I. b Considerando a modalidade de audiência (HÍBRIDA), partes e testemunhas podem comparecer à sede do Juízo e utilizar das instalações da Meritíssima 16ª Vara Do Trabalho de Manaus (Avenida Ferreira Pena, 546, 8º Andar, Centro, CEP 69025-010).

I. c Em caso de dúvidas, segue o link do manual do sistema zoom:<https://bit.ly/32JLenQ>

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ANDRE FERNANDO DOS ANJOS CRUZ

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000285-74.2024.5.11.0016

RECLAMANTE	ELLEN DIAS DA SILVA
ADVOGADO	NICOLLE SOUZA DA SILVA SCARAMUZZINI TORRES(OAB: 679/AM)
RECLAMADO	COMERCIO DE MEDICAMENTO MODENA E SILVA LTDA
ADVOGADO	ALBERTO INDEQUI(OAB: 9321/PA)
ADVOGADO	DANIEL RAMOS DE FREITAS(OAB: 35682/PA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELLEN DIAS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c1a169c proferido nos autos.

DESPACHO

CONSIDERANDO a petição da parte reclamada requerendo que a audiência fosse realizada por videoconferência, alegando que seus patronos residem em outro Estado (id. 4c7cf1b);

DECIDO:

I. Designar Audiência de Conciliação, **MANTENDO O CARÁTER UNO**, na modalidade HÍBRIDA (que **À CRITÉRIO da parte** poderá participar de forma telepresencial ou presencial), passando à instrução processual em caso de impossibilidade de

acordo,devendo as partes comparecer nos termos do artigo 844, da CLT e Súmula 74, do C. TST, para prestar depoimento sob pena de confissão, bem como trazer suas testemunhas, independentemente de intimação (art. 825, CLT), sob pena de dispensa. Segue os meios de acesso à sala de audiência virtual:

Data da Audiência: 02/05/2024 08:10

L I N K : <https://trt11-just-br.zoom.us/j/87293134554?pwd=YU1VVGtPalBKWmg1dm1QMUtZdEhTQT09>

ID da reunião: 872 9313 4554

Senha de acesso: 076145

Ingresso pelo SIP:87293134554@zoomcrc.com

I. a É de RESPONSABILIDADE DAPARTE averiguar, com antecedência, sua conexão e funcionamento de áudio e som do aplicativo ZOOM, bem como de suas testemunhas, se for o caso, uma vez que não será aceito este motivo para adiamento de audiência.

I. b Considerando a modalidade de audiência (HÍBRIDA), partes e testemunhas podem comparecer à sede do Juízo e utilizar das instalações da Meritíssima 16ª Vara Do Trabalho de Manaus (Avenida Ferreira Pena, 546, 8º Andar, Centro, CEP 69025-010).

I. c Em caso de dúvidas, segue o link do manual do sistema zoom:<https://bit.ly/32JLenQ>

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ANDRE FERNANDO DOS ANJOS CRUZ

Juiz(a) do Trabalho Substituto

17ª Vara do Trabalho de Manaus
Edital

Processo Nº ATOrd-0000681-19.2022.5.11.0017

RECLAMANTE	GLAUCIA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	ANA VIRGINIA ARAKIAN IZEL(OAB: 3701/AM)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	LEANDRO ALVES GUIMARAES(OAB: 49112/GO)
ADVOGADO	TYELISSON SILVA ARAUJO(OAB: 11768/RO)

RECLAMADO G & C MANUTENCAO E SERVICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- G & C MANUTENCAO E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Edital de Notificação

De ordem do Dra. SANDRA MARA FREITAS ALVES, Juiz do Trabalho Substituto da 17ª Vara do Trabalho de Manaus

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado a reclamada G & C MANUTENCAO E SERVICOS LTDA e outros (1) , que se encontra em lugar incerto e não sabido, para cumprir a obrigação de recolher e comprovar FGTS 8% e 40% na conta vinculada da parte autora, bem como na entrega de guias, nos termos, prazo de 05 dias, sob pena de liquidação.

Fica ainda o reclamado notificado, de que o processo supramencionadotramita eletronicamente (Resolução nº 94/CSJT de 23 março de 2012) Reclamação Trabalhista, cuja SENTENÇA e demais documentos poderão ser acessados via internet: <http://www.csjt.jus.br/vt-trt11>.

Reitere-se que todos os atos processuais, no âmbito destaMM. 17ª Vara do Trabalho de Manaus, deverão obedecer ao que dispõe a Lei 11.419/2006 a Resolução nº 94/2012 do CSJT e Atos Administrativos 123/2012, 124/2012, e 1/2013, do Egrégio TRT da 11ª Região.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) é passado o presente EDITAL, que será publicado no DJe-JT e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

*documento assinado pelo(a) servidor(a), conforme portaria de n. 01 de 12 de fevereiro de 2016 da 17ª VTM

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

EDME ARAUJO ROCHA

Assessor

Notificação

Processo Nº ATSum-0001269-89.2023.5.11.0017
RECLAMANTE ROBERT MACEDO DA SILVA

RECLAMADO MEDCALSINTESE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ADVOGADO NAILA CATARINE LIMA NONATO(OAB: 9539/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MEDCALSINTESE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0c03cca proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

Considerando o teor da certidão de Id.5ad05f52, intime-se a reclamada, para no prazo de 5 dias, proceder anotar a CTPS DIGITAL proceder aos registros todos os (admissão, função e remuneração). Tudo sob pena de multa dados do contrato semanal no valor de R\$100,00 limitada a quantia de R\$5.000,00 a ser revertida ao polo.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000476-53.2023.5.11.0017

RECLAMANTE CARLOS ANDRESSON DE OLIVEIRA MENDONCA

ADVOGADO IOLDY VANIO LIMA DA FONSECA(OAB: 8069/AM)

RECLAMADO INTEGRACAO TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO OTACILIO NEGREIROS NETO(OAB: 4069/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ANDRESSON DE OLIVEIRA MENDONCA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID da265e6 proferida nos autos.

DECISÃO PJe-JT

Considerando a manifestação de discordância do exequente ao

pedido de parcelamento feito pela executada, conforme id. 344dd56;

Considerando a natureza alimentícia do crédito trabalhista e que a execução encontra-se parcialmente garantida através do depósito recursal de id. 83eeae2;

Decido:

I - Homologar os cálculos de liquidação de sentença de id. cc83657, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos;

II - Indeferir o pedido de parcelamento;

III - Convalidar em penhora o depósito recursal de id. 83eeae2, para garantia parcial da execução trabalhista;

IV - Notificar a executada para pagamento da diferença de seu débito (R\$ 15.423,61), no prazo de lei, sob pena de imediata consulta ao BACENJUD.

V - Havendo manifestação voltem-me os autos conclusos.

VI - Porém sendo silente a executada, expeça-se alvará de liberação dos valores em favor do exequente, observando-se o cálculo homologado (id. cc83657).

VII - Dar ciência ao reclamante dos cálculos homologados.

A publicação do despacho vale como notificação às partes.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000476-53.2023.5.11.0017

RECLAMANTE	CARLOS ANDRESSON DE OLIVEIRA MENDONCA
ADVOGADO	IOLDY VANIO LIMA DA FONSECA(OAB: 8069/AM)
RECLAMADO	INTEGRACAO TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	OTACILIO NEGREIROS NETO(OAB: 4069/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- INTEGRACAO TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID da265e6 preferida nos autos.

DECISÃO PJe-JT

Considerando a manifestação de discordância do exequente ao pedido de parcelamento feito pela executada, conforme id. 344dd56;

Considerando a natureza alimentícia do crédito trabalhista e que a execução encontra-se parcialmente garantida através do depósito

recursal de id. 83eeae2;

Decido:

I - Homologar os cálculos de liquidação de sentença de id. cc83657, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos;

II - Indeferir o pedido de parcelamento;

III - Convalidar em penhora o depósito recursal de id. 83eeae2, para garantia parcial da execução trabalhista;

IV - Notificar a executada para pagamento da diferença de seu débito (R\$ 15.423,61), no prazo de lei, sob pena de imediata consulta ao BACENJUD.

V - Havendo manifestação voltem-me os autos conclusos.

VI - Porém sendo silente a executada, expeça-se alvará de liberação dos valores em favor do exequente, observando-se o cálculo homologado (id. cc83657).

VII - Dar ciência ao reclamante dos cálculos homologados.

A publicação do despacho vale como notificação às partes.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000598-66.2023.5.11.0017

RECLAMANTE	JESUS JUNNIOR MEJIAS MARCHAN
ADVOGADO	LUIZ RENATO NASCIMENTO DE ALMEIDA(OAB: 14772/AM)
ADVOGADO	MARA DANIELLE NASCIMENTO DE ALMEIDA(OAB: 14306/AM)
ADVOGADO	ELON ATALIBA DE ALMEIDA(OAB: 6746/AM)
ADVOGADO	ROBERTO CARLOS LEANDRO SOARES(OAB: 7653/AM)
RECLAMADO	CHURRASCARIA HOUSE GRILL EIRELI
ADVOGADO	ANDREY HUMBERTO FROZ DE BORBA(OAB: 9723/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- CHURRASCARIA HOUSE GRILL EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 217866c preferida nos autos.

DECISÃO PJe-JT

I. RELATÓRIO

Vistos e analisados os autos.

A Executada **CHURRASCARIA HOUSE GRILL EIRELI** apresentou impugnação aos cálculos elaborados pelo reclamante JESUS

JUNNIOR MEJIAS MARCHAN (ID.eda70d2) e alegou excesso de execução quanto aos valores pertinentes ao FGTS e à base de cálculo.

Com a finalidade de comprovar as suas alegações, a parte impugnante procedeu com a juntada de planilha com os parâmetros de cálculos que entende devidos. (ID.865b659).

Em relação à parte autora, esta consentiu que houvesse o abatimento do valor recebido, consoante TRCT.(ID.3679c16).

Em seguida, os autos vieram conclusos.

É o breve relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, considerando que a impugnação foi apresentada em observância ao prazo legal, previsto no art. 879, §2º, da CLT, reconhece-se a tempestividade da manifestação.

Por sua vez, quanto ao ônus da impugnação específica, o qual é atribuído ao devedor com fundamento no supracitado dispositivo legal, entendo que a matéria se revela pertinente ao mérito das impugnações, uma vez que tal pressuposto deve ser analisado caso a caso, de acordo com as razões relativas às insurgências patronais apresentadas.

MÉRITO

a) BASE DE CÁLCULO

A impugnante alega que a base de cálculo estabelecida pelo reclamante para o cálculo das verbas salariais está em desacordo com a sentença de ID. 30e5227.

Sem razão.

Compulsando os autos do processo em epígrafe, constato que o reclamante atendeu ao determinado no título executivo judicial, utilizando-se dos salários mínimos pertinentes a cada ano de trabalho exercido na empresa. Logo, os argumentos patronais não merecem guarida. **Rejeito.**

b) FGTS

A executada se insurge contra os valores de FGTS atribuídos pelo reclamante em sua apuração do crédito trabalhista, aduzindo que o montante já fora devidamente quitado.

Tem razão.

De acordo com os documentos de ID's. 55f289b e be95b0a, os depósitos de FGTS foram realizados, de modo que a empresa se desincumbiu do ônus que lhe cabia comprovar.

Deste modo, **acolho** as razões da impugnante.

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, na forma da fundamentação, considerando a

PROCEDÊNCIA PARCIAL da impugnação, resolvo **HOMOLOGAR** os cálculos do reclamante (ID.eda70d2), o qual deverá deduzir os valores de FGTS 8% e a respectiva multa de 40%.

Após, juntará aos autos nova planilha de cálculo, dentro do prazo de 5 (cinco) dias.

Em seguida, notifique-se a executada para, em **48 (quarenta e oito) horas**, efetuar o depósito correspondente aos créditos trabalhistas ainda devidos ao obreiro, em observância ao prazo consignado no art. 880 da CLT.

Reitere-se que a presente decisão possui natureza interlocutória, tratando-se de julgado irrecurável nessa primeira ocasião, nos termos do artigo 893, §1º, da CLT, uma vez que integra a fase de liquidação e não possui caráter definitivo.

Intimem-se as partes. A publicação desta decisão vale como notificação.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000500-86.2020.5.11.0017

RECLAMANTE	JONAS DE SOUZA ALMEIDA
ADVOGADO	ELOY DAS NEVES LOPES JUNIOR(OAB: 4900/AM)
ADVOGADO	KELMA SOUZA LIMA(OAB: 5470/AM)
RECLAMADO	CARBOQUIMICA DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO	ALBERTO PEDRINI JUNIOR(OAB: 2313/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARBOQUIMICA DA AMAZONIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5bed8d6 proferido nos autos.

DESPACHO PJE JT

I. Indefiro o pedido de id.: b06f9a2, pois o saldo em questão é de propriedade da parte reclamada.

II. Concede-se um novo prazo de 5 (cinco) dias para que a parte executada forneça suas informações bancárias.

III. Caso não haja resposta, proceda-se à consulta das informações bancárias através do sistema SISBAJUD.

A publicação do despacho vale como notificação.//ps

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000598-66.2023.5.11.0017

RECLAMANTE	JESUS JUNNIOR MEJIAS MARCHAN
ADVOGADO	LUIZ RENATO NASCIMENTO DE ALMEIDA(OAB: 14772/AM)
ADVOGADO	MARA DANIELLE NASCIMENTO DE ALMEIDA(OAB: 14306/AM)
ADVOGADO	ELON ATALIBA DE ALMEIDA(OAB: 6746/AM)
ADVOGADO	ROBERTO CARLOS LEANDRO SOARES(OAB: 7653/AM)
RECLAMADO	CHURRASCARIA HOUSE GRILL EIRELI
ADVOGADO	ANDREY HUMBERTO FROZ DE BORBA(OAB: 9723/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- JESUS JUNNIOR MEJIAS MARCHAN

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 217866c proferida nos autos.

DECISÃO Pje-JT

I. RELATÓRIO

Vistos e analisados os autos.

A Executada **CHURRASCARIA HOUSE GRILL EIRELI** apresentou impugnação aos cálculos elaborados pelo reclamante JESUS JUNNIOR MEJIAS MARCHAN (ID.eda70d2) e alegou excesso de execução quanto aos valores pertinentes ao FGTS e à base de cálculo.

Com a finalidade de comprovar as suas alegações, a parte impugnante procedeu com a juntada de planilha com os parâmetros de cálculos que entende devidos. (ID.865b659).

Em relação à parte autora, esta consentiu que houvesse o abatimento do valor recebido, consoante TRCT.(ID.3679c16).

Em seguida, os autos vieram conclusos.

É o breve relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, considerando que a impugnação foi apresentada em observância ao prazo legal, previsto no art. 879, §2º, da CLT, reconhece-se a tempestividade da manifestação.

Por sua vez, quanto ao ônus da impugnação específica, o qual é atribuído ao devedor com fundamento no supracitado dispositivo legal, entendo que a matéria se revela pertinente ao mérito das

impugnações, uma vez que tal pressuposto deve ser analisado caso a caso, de acordo com as razões relativas às insurgências patronais apresentadas.

MÉRITO

a) BASE DE CÁLCULO

A impugnante alega que a base de cálculo estabelecida pelo reclamante para o cálculo das verbas salariais está em desacordo com a sentença de ID. 30e5227.

Sem razão.

Compulsando os autos do processo em epígrafe, constato que o reclamante atendeu ao determinado no título executivo judicial, utilizando-se dos salários mínimos pertinentes a cada ano de trabalho exercido na empresa. Logo, os argumentos patronais não merecem guarida. **Rejeito.**

b) FGTS

A executada se insurge contra os valores de FGTS atribuídos pelo reclamante em sua apuração do crédito trabalhista, aduzindo que o montante já fora devidamente quitado.

Tem razão.

De acordo com os documentos de ID's. 55f289b e be95b0a, os depósitos de FGTS foram realizados, de modo que a empresa se desincumbiu do ônus que lhe cabia comprovar.

Deste modo, **acolho** as razões da impugnante.

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, na forma da fundamentação, considerando a **PROCEDÊNCIA PARCIAL** da impugnação, resolvo **HOMOLOGAR** os cálculos do reclamante (ID.eda70d2), o qual deverá deduzir os valores de FGTS 8% e a respectiva multa de 40%.

Após, juntará aos autos nova planilha de cálculo, dentro do prazo de 5 (cinco) dias.

Em seguida, notifique-se a executada para, em **48 (quarenta e oito) horas**, efetuar o depósito correspondente aos créditos trabalhistas ainda devidos ao obreiro, em observância ao prazo consignado no art. 880 da CLT.

Reitere-se que a presente decisão possui natureza interlocutória, tratando-se de julgado irrecurável nessa primeira ocasião, nos termos do artigo 893, §1º, da CLT, uma vez que integra a fase de liquidação e não possui caráter definitivo.

Intimem-se as partes. A publicação desta decisão vale como notificação.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000500-86.2020.5.11.0017

RECLAMANTE JONAS DE SOUZA ALMEIDA
 ADVOGADO ELOY DAS NEVES LOPES JUNIOR(OAB: 4900/AM)
 ADVOGADO KELMA SOUZA LIMA(OAB: 5470/AM)
 RECLAMADO CARBOQUIMICA DA AMAZONIA LTDA
 ADVOGADO ALBERTO PEDRINI JUNIOR(OAB: 2313/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- JONAS DE SOUZA ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5bed8d6 proferido nos autos.

DESPACHO PJE JT

I. Indefiro o pedido de id.: b06f9a2, pois o saldo em questão é de propriedade da parte reclamada.
 II. Concede-se um novo prazo de 5 (cinco) dias para que a parte executada forneça suas informações bancárias.
 III. Caso não haja resposta, proceda-se à consulta das informações bancárias através do sistema SISBAJUD.
 A publicação do despacho vale como notificação.//ps
 MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000254-56.2021.5.11.0017

RECLAMANTE FRANCINETE DA SILVA BERNALDO
 ADVOGADO MARLY GOMES CAPOTE(OAB: 7067/AM)
 RECLAMADO FM FORNECIMENTO DE REFEICOES EIRELI
 ADVOGADO MARIANA PINHEIRO GONCALVES(OAB: 13906/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- FM FORNECIMENTO DE REFEICOES EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 59b2c15 proferida nos autos.

DECISÃO PJe-JT

I. Homologo os cálculos de liquidação de sentença de id58b1e2d, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos;
 II. Fica citada, por meio desta decisão, observando os princípios da instrumentalidade, celeridade, economia e efetividade da jurisdição, a executada, na pessoa de seu(s) patrono(s) habilitado(s) nestes autos eletrônicos, para pagar ou garantir a importância de R\$17.268,13 (dezesete mil, duzentos e sessenta e oito reais e treze centavos), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de imediata penhora online via BACENJUD e RENAJUD.
 III. Dê-se ciência ao reclamante dos cálculos homologados.
 A publicação desta decisão vale como notificação.
 MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000254-56.2021.5.11.0017

RECLAMANTE FRANCINETE DA SILVA BERNALDO
 ADVOGADO MARLY GOMES CAPOTE(OAB: 7067/AM)
 RECLAMADO FM FORNECIMENTO DE REFEICOES EIRELI
 ADVOGADO MARIANA PINHEIRO GONCALVES(OAB: 13906/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCINETE DA SILVA BERNALDO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 59b2c15 proferida nos autos.

DECISÃO PJe-JT

I. Homologo os cálculos de liquidação de sentença de id58b1e2d, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos;
 II. Fica citada, por meio desta decisão, observando os princípios da instrumentalidade, celeridade, economia e efetividade da jurisdição, a executada, na pessoa de seu(s) patrono(s) habilitado(s) nestes autos eletrônicos, para pagar ou garantir a importância de R\$17.268,13 (dezesete mil, duzentos e sessenta e oito reais e treze centavos), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de imediata penhora online via BACENJUD e RENAJUD.

III. Dê-se ciência ao reclamante dos cálculos homologados.

A publicação desta decisão vale como notificação.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000680-68.2021.5.11.0017

RECLAMANTE	NYLLO DIAS COELHO ARAUJO
ADVOGADO	GERALDO LOBO TRIGUEIRO JUNIOR(OAB: 7869/AM)
RECLAMANTE	AILTON ALVES NUNES
ADVOGADO	DAYANA CRISTINA PEREIRA DA SILVA(OAB: 8866/AM)
RECLAMADO	RAIMUNDO EDEM GUIMARAES COUTO
RECLAMADO	GRIGORIO SILVA
RECLAMADO	R G COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME
ADVOGADO	AMILCAR DOS SANTOS PINHEIRO FILHO(OAB: 538/AM)
ADVOGADO	Vitor Vilhena Gonçalo da Silva(OAB: 6502/AM)
ADVOGADO	LUCAS HARLES DO NASCIMENTO RIBEIRO(OAB: 13350/AM)
ADVOGADO	MATHEUS LEVY LIMA DOS SANTOS(OAB: 11977/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- AILTON ALVES NUNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dec939a preferido nos autos.

DESPACHO PJE JT

Dê-se vista a parte reclamante para ciência da petição da reclamada e do comprovante de pagamento de id.:db3591d, pelo prazo de 2 (dois) dias;

Após, não havendo pendências voltem-me conclusos para extinção.

A publicação do despacho vale como notificação.//ps

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000475-05.2022.5.11.0017

RECLAMANTE	ANDERSON VALBER BANDEIRA
ADVOGADO	RAIMUNDO ELOI DE SOUZA NETO(OAB: 13080/AM)
RECLAMADO	GRIFON SERVICOS DE ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA - EPP
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (AGU) - AM

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON VALBER BANDEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b74a474 proferida nos autos.

DECISÃO - PJe-JT

Vistos e analisados os autos.

Considerando-se o disposto no art. 764, da CLT, e os termos da petição de ID.: e99e7f6;

DECIDO:

1. Homologar o acordo de ID.: e99e7f6, nos exatos termos da referida petição, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.
2. Aguarde-se o pagamento de todas as parcelas do acordo.
3. Quitado o acordo, e não havendo pendências, arquivem-se os autos.
4. Caso contrário, liquide-se e execute-se, observando o percentual da multa do inadimplemento.
5. Dê-se ciência às partes, através dos patronos habilitados nestes autos eletrônicos, valendo a publicação desta decisão como notificação.//pca

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000414-47.2022.5.11.0017

RECLAMANTE	KATTULEN TAINA FIGUEIRA SOUSA
ADVOGADO	VANESSA ARAUJO PEREIRA(OAB: 12526/AM)
ADVOGADO	SULAMITA SERRUYA ASSIS(OAB: 12351/AM)
RECLAMADO	ACTION SERVICIO DE VIGILANCIA LTDA
RECLAMADO	ACTION CONSERVACAO E SERVICOS LTDA
RECLAMADO	ACTION SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA
RECLAMADO	CALLIDUS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE PLACAS E COMPONENTES DE INFORMATICA LTDA
ADVOGADO	SILVYANE PARENTE DE ARAUJO CASTRO(OAB: 7237/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- CALLIDUS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE PLACAS E COMPONENTES DE INFORMATICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 03791ea proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando-se que é vasta a jurisprudência no sentido de que, uma vez deferida a recuperação judicial da devedora principal, resta obstaculizado o prosseguimento da execução, na seara trabalhista, em seu desfavor.

Dito isso, havendo condenação subsidiária/solidária, é cabível o redirecionamento da execução em desfavor da litisconsorte

CALLIDUS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE PLACAS E COMPONENTES DE INFORMATICA LTDA.

Face ao exposto, e considerando a natureza alimentar do crédito trabalhista (art. 100, § 1o, da CF);

DECIDO:

Redirecionar a execução contra o devedor subsidiário CALLIDUS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE PLACAS E COMPONENTES DE INFORMATICA LTDA;

Fica citada a litisconsorte para pagar ou garantir a execução, nos termos do art. 880 da CLT, considerando o disposto no parágrafo segundo do art. 1 do Ato 15/2020/SGP deste tribunal, ou seja, a citação da executada, na pessoa de seu(s) advogado(s), via diário eletrônico, para que, no prazo de 48h, efetue o pagamento espontâneo do valor devido da execução, sob pena de execução imediata.

À Secretaria para providências.//pca

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000414-47.2022.5.11.0017

RECLAMANTE	KATTULEN TAINA FIGUEIRA SOUSA
ADVOGADO	VANESSA ARAUJO PEREIRA(OAB: 12526/AM)
ADVOGADO	SULAMITA SERRUYA ASSIS(OAB: 12351/AM)
RECLAMADO	ACTION SERVICIO DE VIGILANCIA LTDA
RECLAMADO	ACTION CONSERVACAO E SERVICOS LTDA
RECLAMADO	ACTION SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA
RECLAMADO	CALLIDUS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE PLACAS E COMPONENTES DE INFORMATICA LTDA
ADVOGADO	SILVYANE PARENTE DE ARAUJO CASTRO(OAB: 7237/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- KATTULEN TAINA FIGUEIRA SOUSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 03791ea proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando-se que é vasta a jurisprudência no sentido de que, uma vez deferida a recuperação judicial da devedora principal, resta obstaculizado o prosseguimento da execução, na seara trabalhista, em seu desfavor.

Dito isso, havendo condenação subsidiária/solidária, é cabível o redirecionamento da execução em desfavor da litisconsorte

CALLIDUS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE PLACAS E COMPONENTES DE INFORMATICA LTDA.

Face ao exposto, e considerando a natureza alimentar do crédito trabalhista (art. 100, § 1o, da CF);

DECIDO:

Redirecionar a execução contra o devedor subsidiário CALLIDUS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE PLACAS E COMPONENTES DE INFORMATICA LTDA;

Fica citada a litisconsorte para pagar ou garantir a execução, nos termos do art. 880 da CLT, considerando o disposto no parágrafo segundo do art. 1 do Ato 15/2020/SGP deste tribunal, ou seja, a citação da executada, na pessoa de seu(s) advogado(s), via diário eletrônico, para que, no prazo de 48h, efetue o pagamento espontâneo do valor devido da execução, sob pena de execução imediata.

À Secretaria para providências.//pca

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000332-25.2017.5.11.0006

RECLAMANTE	DARLEDA FERREIRA GONCALVES
ADVOGADO	NICOLLE SOUZA DA SILVA SCARAMUZZINI TORRES(OAB: 679/AM)
RECLAMANTE	ANA LUCIA LIMA DE SOUSA
ADVOGADO	NICOLLE SOUZA DA SILVA SCARAMUZZINI TORRES(OAB: 679/AM)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	KATIA REGINA SOUZA NASCIMENTO(OAB: 4189/AM)
ADVOGADO	PAMELLA DE MOURA LIBERATTI DONA(OAB: 1211/AM)
ADVOGADO	ALIRIO VIEIRA MARQUES(OAB: 3772/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- DARLEDA FERREIRA GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4ce77ca proferido nos autos.

DESPACHO PJE JT

À manifestação do exequente acerca da petição da reclamada de id.:6a8a96c, pelo prazo de 5 (cinco) dias.

A publicação do despacho vale como notificação.//ps

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000873-25.2017.5.11.0017

RECLAMANTE	LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO	ANTONIO LUCIANO LIMA SOUSA(OAB: 6974/AM)
ADVOGADO	ROOSEVELT COSTA DINIZ(OAB: 11032/AM)
RECLAMADO	GIOVANI PINTO DE SOUSA JUNIOR
RECLAMADO	FHGJ CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME
ADVOGADO	JOEL VASCONCELOS DA SILVA(OAB: 5588/AM)
ADVOGADO	HAMILTON NOVO LUCENA JUNIOR(OAB: 5488/AM)
RECLAMADO	LINCOLN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
RECLAMADO	FRANCO HARLEN DO NASCIMENTO GONDIN
ADVOGADO	HAMILTON NOVO LUCENA JUNIOR(OAB: 5488/AM)
RECLAMADO	INARA LAMONICA

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e43b0c8 proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

I. Fica a reclamante notificada, por meio do seu patrono para tomar

ciência das diligências realizadas nos autos- consulta INFOJUD-id.:a349ae0, requerer o que entender cabível e, ainda, devendo observar o compromisso de manutenção do referido sigilo das informações, sob as penas da Lei, bem como indicar objetivamente o prosseguimento da execução por outros meios, no prazo de 5 (cinco) dias;

II. No silêncio, sobrestar a execução em curso nestes autos pelo prazo de 1 (um) ano, com fundamento no art. 251 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, ou até que sejam indicados elementos plausíveis para sua continuidade, o que ocorrer primeiro;

III. Decorrido "in albis" o prazo do item "II" supra, aguarde-se no arquivo provisório, independentemente de novo Despacho, para os efeitos do art. 11-A da CLT.

Considerando a disponibilidade automática dos atos processuais praticados no PJe, as partes com patronos habilitados nos autos ficam cientes deste Despacho com a publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.//ps

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000146-56.2023.5.11.0017

RECLAMANTE	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SENA
ADVOGADO	PAULO ALVES DA SILVA NETO(OAB: 12368/AM)
RECLAMADO	RALISON LEITE DA MOTA
RECLAMADO	WAGNER VICENTE SILVA
RECLAMADO	JUAREZ DO CARMO SILVA
RECLAMADO	ELO MODAS COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
RECLAMADO	WVS COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALESSANDRA DE OLIVEIRA SENA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 115ca40 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando-se os termos das certidões de ids. 035e919 e 62678f9, juntadas aos autos como provas emprestadas, comprovando o insucesso nas diligências a serem cumpridas em nome dos sócios JUAREZ DO CARMO SILVA e WAGNER VICENTE SILVA, nos endereços constantes da pesquisa ao sistema Infojud (id. e4b3c01); DETERMINO:

Notifiquem-se os sócios supracitados por Edital e o sócio RALISON LEITE DA MOTA no endereço constante da pesquisa Infojud de id. e4b3c01.

À Secretaria para as providências.//pca

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001149-46.2023.5.11.0017

RECLAMANTE	OSCAR RAFAEL BALZA
ADVOGADO	KECIA NATALY DE JESUS PINHEIRO(OAB: 16062/AM)
ADVOGADO	RICARDO DE JESUS COLARES DE OLIVEIRA(OAB: 10985/AM)
RECLAMADO	A SOARES DIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- OSCAR RAFAEL BALZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6d10a82 proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

I Intime-se o exequente, por intermédio de seu patrono, para requerer providência de execução que entender de direito (art. 878 da lei 13.467), conforme seu interesse, no prazo de 8 dias, sob pena de início de contagem do prazo de prescrição intercorrente (Art. 11-A, §1º da lei 13.467).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000308-85.2022.5.11.0017

RECLAMANTE	MARIO JORGE DA SILVA
ADVOGADO	DEIVID LEANDRO NASCIMENTO DE ARAUJO(OAB: 13731/AM)
RECLAMADO	DENILSON CLAUDIO DA SILVA BENTES SERVICOS EXPRESS - ME
ADVOGADO	DEBORA DE CAMPOS FROTA(OAB: 10140/AM)
RECLAMADO	M. R. R. DA SILVA
ADVOGADO	DEBORA DE CAMPOS FROTA(OAB: 10140/AM)
RECLAMADO	KUEHNE+NAGEL SERVICOS LOGISTICOS LTDA.
ADVOGADO	CLAUDIA ORSI ABDUL AHAD SECURATO(OAB: 217477/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- KUEHNE+NAGEL SERVICOS LOGISTICOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2f871d1 proferido nos autos.

DESPACHO

Em atenção aos termos da manifestação de id. 88632bf, verifico que assiste razão à parte peticionante, motivo pelo qual determino a sustação da ordem de bloqueio de id. 2a1ecea, com o devido desbloqueio de valores, se for o caso, devendo a ordem ser cumprida em desfavor das duas primeiras reclamadas, condenadas solidariamente.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, as partes ficam cientes desta decisão com sua publicação no DEJT.

À Secretaria para as providências.//pca

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000976-56.2022.5.11.0017

RECLAMANTE	LEONARDO DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO	DIEGO CID VIEIRA PRESTES(OAB: 7805/AM)
RECLAMADO	SONIA MARIA DE FATIMA RIBEIRO DOS SANTOS 51462516220

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO DA SILVA RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7171d8f proferido nos autos.

DESPACHO

À manifestação do exequente, acerca das consultas ao sistema Sisbajud juntadas aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias. Considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, as partes ficam cientes desta decisão com

sua publicação no DEJT.

À Secretaria para as providências.//pca

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000869-75.2023.5.11.0017

RECLAMANTE	DORACY DE OLIVEIRA BRUNO
ADVOGADO	KARLA GOMES LEITE(OAB: 6387/AM)
RECLAMADO	MAXX LIMP SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
ADVOGADO	ANA CAROLINE QUEIROZ DOS REMEDIOS(OAB: 15689/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- DORACY DE OLIVEIRA BRUNO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 170c43d preferido nos autos.

DESPACHO

Em atenção aos termos da manifestação de id. ef7779c, atenda-se como requer, com a reemissão de Ofício dirigido à Secretaria de Estado da Fazenda - Sefaz/AM, a fim de que informem acerca da existência de crédito em favor da executada MAXX LIMP SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA- CNPJ: 04.095.806/0001-61 referente as notas de empenho 1027 e 1032 (procedimento administrativo nº01.02.017304.004683/2023 e 01.02.017304.005069/2023)e, sendo positiva, que proceda a PENHORA de créditos, para fins de garantia da presente execução até o limite de R\$9.391,46 (nove mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos), bem como proceder ao depósito em uma das contas judiciais do BANCO DO BRASIL S/A ou CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-FORUM TRABALHISTA, à disposição deste Juízo, comprovando no prazo máximo de 10 (DEZ) dias.

Deve ficar consignando que a ordem deve ser mantida/reiterada em sistema pelo prazo de 30 (trinta) dias, ou até o devido cumprimento, o que se efetivar primeiro.

NÃO HAVENDO VALORES, que informe a este Juízo, com a brevidade que o processo judicial demanda através do endereço: vara.manaus17@trt11.jus.br.

Atribuo ao presente despacho FORÇA DE OFÍCIO com fundamento nos princípios da instrumentalidade, celeridade e economia processual.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, as partes ficam cientes desta decisão com sua publicação no DEJT.

À Secretaria para as providências.//pca

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000127-50.2023.5.11.0017

RECLAMANTE	IDAILSON BRAGA MAIA NETO
ADVOGADO	LUKE PACHECO DA SILVA(OAB: 10158/AM)
RECLAMADO	LAS MARIAS PANIFICADORA E CONVENIENCIA LTDA
ADVOGADO	Fabiola Adriane Lucena Almeida(OAB: 3482/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- LAS MARIAS PANIFICADORA E CONVENIENCIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dc53543 preferido nos autos.

DESPACHO

Considerando-se o extrato juntado aos autos (id. 0256fb8), cumpra-se o item 3 constante da decisão de id. 8995512 (libere-se o crédito do reclamante), utilizando-se os dados bancários informados na manifestação de id. 3d45fa4.

Sem prejuízo da determinação supra, fica intimada a reclamada para proceder com o depósito do valor dos encargos previdenciários, no prazo de 02 (dois) dias, conforme cálculos de id. 00b0788, sob pena de execução através do sistema Sisbajud.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, as partes ficam cientes desta decisão com sua publicação no DEJT.

À Secretaria para as providências.//pca

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000127-50.2023.5.11.0017

RECLAMANTE	IDAILSON BRAGA MAIA NETO
ADVOGADO	LUKE PACHECO DA SILVA(OAB: 10158/AM)
RECLAMADO	LAS MARIAS PANIFICADORA E CONVENIENCIA LTDA
ADVOGADO	Fabiola Adriane Lucena Almeida(OAB: 3482/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- IDAILSON BRAGA MAIA NETO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dc53543 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando-se o extrato juntado aos autos (id. 0256fb8), cumpra-se o item 3 constante da decisão de id. 8995512 (libere-se o crédito do reclamante), utilizando-se os dados bancários informados na manifestação de id. 3d45fa4.

Sem prejuízo da determinação supra, fica intimada a reclamada para proceder com o depósito do valor dos encargos previdenciários, no prazo de 02 (dois) dias, conforme cálculos de id. 00b0788, sob pena de execução através do sistema Sisbajud.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, as partes ficam cientes desta decisão com sua publicação no DEJT.

À Secretaria para as providências.//pca

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001002-20.2023.5.11.0017

RECLAMANTE	LAIS CRISTINA DA SILVA DE SOUZA
ADVOGADO	CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	MKN SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
ADVOGADO	LUANA VITORIA XAVIER LIMA(OAB: 17219/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MKN SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1ca06c6 proferida nos autos.

DECISÃO - PJe

CONSIDERANDO que a litisconsorte interpôs recurso ordinário, conforme peça de id f0dcdc6 e anexos,

DECIDO:

1. Admitir o Recurso Ordinário interposto pelo(a) litisconsorte(a)ESTADODO AMAZONAS porque preenchidos os pressupostos de admissibilidade quais sejam: recurso tempestivo, subscrito por advogado regularmente habilitado e preparo recursal adequado;

2. À(s) parte(s) contrária(s) para, querendo, oferecer(em) **Contrarrrazões ao Recurso**, no prazo de lei, **valendo a publicação deste despacho no DJe como notificação para todos os fins legais. (Recomendação nº 10/2018 da Corregedoria Regional);**

3. Colhidas as Contrarrrazões ou expirado o prazo para *in albis* manifestação do recorrido e não havendo outras pendências, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional.// (iniciais do servidor)

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001002-20.2023.5.11.0017

RECLAMANTE	LAIS CRISTINA DA SILVA DE SOUZA
ADVOGADO	CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	MKN SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
ADVOGADO	LUANA VITORIA XAVIER LIMA(OAB: 17219/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- LAIS CRISTINA DA SILVA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1ca06c6 proferida nos autos.

DECISÃO - PJe

CONSIDERANDO que a litisconsorte interpôs recurso ordinário, conforme peça de id f0dc6c6 e anexos,

DECIDO:

1. Admitir o Recurso Ordinário interposto pelo(a) litisconsorte(a) ESTADODO AMAZONAS porque preenchidos os pressupostos de admissibilidade quais sejam: recurso tempestivo, suscrito por advogado regularmente habilitado e preparo recursal adequado;

2. À(s) parte(s) contrária(s) para, querendo, oferecer(em) **Contrarrrazões ao Recurso**, no prazo de lei, **valendo a publicação deste despacho no DJe como notificação para todos os fins legais. (Recomendação nº 10/2018 da Corregedoria Regional);**

3. Colhidas as Contrarrrazões ou expirado o prazo para *in albis* manifestação do recorrido e não havendo outras pendências, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional.// (iniciais do servidor)

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000325-98.2024.5.11.0002

RECLAMANTE	SAMUEL ZACARIAS DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO	MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI(OAB: 15367/AM)
RECLAMANTE	JUAN CARLOS SANTOS DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO	MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI(OAB: 15367/AM)
RECLAMANTE	SAMANDA DOS SANTOS ALBUQUERQUE
ADVOGADO	MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI(OAB: 15367/AM)
RECLAMANTE	BEATRIZ DUCA DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO	MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI(OAB: 15367/AM)
RECLAMANTE	R.C.S.D.A.
RECLAMADO	VEGA MANAUS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- SAMUEL ZACARIAS DE ALBUQUERQUE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a2ae582 proferido nos autos.

DESPACHO

Compulsando os autos verifico que o autor juntou Emenda à Inicial (Id 909f72b), conforme determinação exarada no Despacho de Id 786e889. Não obstante, o patrono da parte autora ainda não juntou aos autos procuração assinada conjuntamente pela menor púbere RAYANE CRISTINA SANTOS DE ALBUQUERQUE e por sua genitora SAMANDA DOS SANTOS ALBUQUERQUE, conforme o seguinte trecho do despacho:

Consta, ainda, como última correpresentante do Espólio, a menor púbere RAYANE CRISTINA SANTOS DE ALBUQUERQUE. Informa a qualificação que esta é representada pela sua genitora, a Sra. Samanda, entretanto, tratando-se de pessoa relativamente incapaz, entende-se que a menor deve ser somente assistida por sua genitora, implicando que o seu patrono nos autos **deve juntar instrumento de procuração assinado conjuntamente pela assistida e por sua assistente**, o que não foi feito. (grifou-se)

Pelo exposto, assino o prazo de 15 (dias) para que o patrono da parte autora junte aos autos a procuração, conforme determinação anterior, sob pena de sua inércia importar no indeferimento da petição inicial.

Notifique-se a parte autora, por seu patrono, valendo a publicação do despacho como intimação.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000276-12.2024.5.11.0017

RECLAMANTE	MARIA DE LOURDES CIDRONIO DA SILVA
ADVOGADO	ADAM OLIVEIRA MONTEIRO(OAB: 14175/AM)
RECLAMADO	S I DE MACEDO - ME
ADVOGADO	ISABELA ESPERANCA MACHADO(OAB: 11024/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- S I DE MACEDO - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a0cdc94 proferido nos autos.

DESPACHO - PJE

Considerando a manifestação de Id 515d680, na qual a patrona da reclamada requer que a audiência una seja convertida em audiência de conciliação e a participação presencial dos seus patrocinados, bem como a atual redação do Ato Conjunto nº 6/2020/SGP/SCR do

TRT da 11ª Região e precedentes do CNJ PP 0003406-58.2020.2.00.0000, DETERMINO a conversão da audiência designada para **29/04/2024, às 10:10**, para AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, e que esta seja realizada na modalidade **HÍBRIDA (presencial e telepresencial)**, abrindo a possibilidade de que qualquer das partes possa, caso assim o queira, participar de forma presencial, conforme o art. 10 do Ato Conjunto n.

02/2022/SGP/SCR, nos seguintes termos:

i) deverão os interessados em comparecer PRESENCIALMENTE dirigir-se, na data e horário assinalados, à 17ª Vara do Trabalho de Manaus, localizada no Fórum Trabalhista Ministro Mozart Victor Russomano, à rua Ferreira Pena, n.º 546, 8º andar, Centro, Manaus – AM;

ii) o comparecimento presencial é facultativo, sendo permitida a participação do jurisdicionado na modalidade TELEPRESENCIAL, **por meio da plataforma Zoom**, através do link único de acesso à sala de audiência a seguir indicado:

https://trt11-jus-br.zoom.us/j/88029198660?pwd=Y2FXdWxrUGRvYVdEelRlcGIKN0piZz09

ID de reunião: **880 2919 8660**

Senha: **123873**

Notifiquem-se as partes, valendo a publicação do despacho como intimação.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000276-12.2024.5.11.0017

RECLAMANTE	MARIA DE LOURDES CIDRONIO DA SILVA
ADVOGADO	ADAM OLIVEIRA MONTEIRO(OAB: 14175/AM)
RECLAMADO	S I DE MACEDO - ME
ADVOGADO	ISABELA ESPERANCA MACHADO(OAB: 11024/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DE LOURDES CIDRONIO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a0cdc94 preferido nos autos.

DESPACHO - PJE

Considerando a manifestação de Id 515d680, na qual a patrona da

reclamada requer que a audiência uma seja convertida em audiência de conciliação e a participação presencial dos seus patrocinados, bem como a atual redação do Ato Conjunto nº 6/2020/SGP/SCR do TRT da 11ª Região e precedentes do CNJ PP 0003406-

58.2020.2.00.0000, DETERMINO a conversão da audiência designada para **29/04/2024, às 10:10**, para AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, e que esta seja realizada na modalidade **HÍBRIDA (presencial e telepresencial)**, abrindo a possibilidade de que qualquer das partes possa, caso assim o queira, participar de forma presencial, conforme o art. 10 do Ato Conjunto n.

02/2022/SGP/SCR, nos seguintes termos:

i) deverão os interessados em comparecer PRESENCIALMENTE dirigir-se, na data e horário assinalados, à 17ª Vara do Trabalho de Manaus, localizada no Fórum Trabalhista Ministro Mozart Victor Russomano, à rua Ferreira Pena, n.º 546, 8º andar, Centro, Manaus – AM;

ii) o comparecimento presencial é facultativo, sendo permitida a participação do jurisdicionado na modalidade TELEPRESENCIAL, **por meio da plataforma Zoom**, através do link único de acesso à sala de audiência a seguir indicado:

https://trt11-jus-br.zoom.us/j/88029198660?pwd=Y2FXdWxrUGRvYVdEelRlcGIKN0piZz09

ID de reunião: **880 2919 8660**

Senha: **123873**

Notifiquem-se as partes, valendo a publicação do despacho como intimação.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000803-76.2015.5.11.0017

RECLAMANTE	LUCENILDA DOS SANTOS SIQUEIRA
ADVOGADO	ADRIANE CRISTINE CABRAL MAGALHÃES AMED(OAB: 5373/AM)
ADVOGADO	LUCAS RODRIGUES LUCAS(OAB: 9493/AM)
RECLAMADO	CURSO OPCAO PRE-VESTIBULAR, PAS E CONCURSOS LTDA. - EPP
RECLAMADO	EDMILSON DA SILVA CAIRES
RECLAMADO	PEDRO AGRIPINO DIAS
TERCEIRO INTERESSADO	CENTRO EDUCACIONAL OPCAO LTDA - ME
TERCEIRO INTERESSADO	OPCOES CURSOS PREPARATORIOS DE VESTIBULARES E CONCURSOS LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	PEDRO AGRIPINO DIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCENILDA DOS SANTOS SIQUEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4e9ff55 proferida nos autos.

DECISÃO PJe-JT

Homologo os cálculos de id.:734bd2c, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos;

Proceda de imediato a execução no valor de R\$ 3.816,37 (três mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos), de acordo com planilha de cálculos de id.734bd2c, por meio das consultas aos sistemas de praxe.;

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000481-41.2024.5.11.0017

RECLAMANTE	PAULO HENRIQUE LOPES VIEIRA
ADVOGADO	RAMIRO SOTO ALVARADO(OAB: 12436/AM)
RECLAMADO	R G CESAR LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO HENRIQUE LOPES VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6787bec proferido nos autos.

DESPACHO - PJe

Considerando que o AR da reclamada retornou negativo, determino ao(à) reclamante que forneça o endereço correto da reclamada, no prazo de 5 dias, advertindo-o de que, como o processo tramita sob o rito sumaríssimo, não é possível a notificação por edital, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 852-B, inciso II e §1º da CLT).

Uma vez apresentado o endereço, notifique-se por Oficial de Justiça, independentemente de novo despacho.

Notifiquem-se as partes, valendo a publicação do despacho como intimação.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000404-66.2023.5.11.0017

RECLAMANTE	RADBAH BACIQUET APOLINARIO DA SILVA
ADVOGADO	ANA CAROLINA AMARAL DE MESSIAS(OAB: 9171/AM)
ADVOGADO	LAILA JESSICA ALENCAR COSTA E SILVA(OAB: 9572/AM)
RECLAMADO	PC COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO	ISABEL DE JESUS GONCALVES AZEVEDO(OAB: 3051/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	Ministério Público do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- RADBAH BACIQUET APOLINARIO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 66fc40e proferida nos autos.

DECISÃO

Tendo em vista a expressa concordância do Reclamante (id. 4ed8881) com os cálculos de liquidação apresentados pela Reclamada (id. 3d09879), Decido:

Declarar cumprida a formalidade prevista no § 2º do art. 879 da CLT e homologar os cálculos de id. 37d7218 para que surtam seus efeitos jurídicos.

Fica citada, por meio desta decisão, observando os princípios da instrumentalidade, celeridade, economia e efetividade da jurisdição, a executada, na pessoa de seu(s) patrono(s) habilitado(s) nestes autos eletrônicos, para pagar ou garantir a importância de R\$13.905,59 (treze mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de imediata penhora online via BACENJUD e RENAJUD.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, as partes ficam cientes desta decisão com sua publicação no DEJT.

À Secretaria para as providências./pca

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000404-66.2023.5.11.0017

RECLAMANTE	RADBAH BACIQUET APOLINARIO DA SILVA
------------	-------------------------------------

ADVOGADO ANA CAROLINA AMARAL DE MESSIAS(OAB: 9171/AM)
 ADVOGADO LAILA JESSICA ALENCAR COSTA E SILVA(OAB: 9572/AM)
 RECLAMADO PC COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
 ADVOGADO ISAAEL DE JESUS GONCALVES AZEVEDO(OAB: 3051/AM)
 TERCEIRO INTERESSADO Ministério Público do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- PC COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 66fc40e preferida nos autos.

DECISÃO

Tendo em vista a expressa concordância do Reclamante (id. 4ed8881) com os cálculos de liquidação apresentados pela Reclamada (id. 3d09879), Decido:

Declarar cumprida a formalidade prevista no § 2º do art. 879 da CLT e homologar os cálculos de id. 37d7218 para que surtam seus efeitos jurídicos.

Fica citada, por meio desta decisão, observando os princípios da instrumentalidade, celeridade, economia e efetividade da jurisdição, a executada, na pessoa de seu(s) patrono(s) habilitado(s) nestes autos eletrônicos, para pagar ou garantir a importância de R\$13.905,59 (treze mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de imediata penhora online via BACENJUD e RENAJUD.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, as partes ficam cientes desta decisão com sua publicação no DEJT.

À Secretaria para as providências.//pca

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000515-21.2021.5.11.0017

RECLAMANTE ROMANA MENDES PINHEIRO
 ADVOGADO NAYANNE PIRES CESAR(OAB: 7782/AM)
 ADVOGADO FRANK FIGUEIREDO CESAR(OAB: 6560/AM)
 ADVOGADO TAYANNE PIRES CESAR(OAB: 9977/AM)
 RECLAMADO E B S SICCHAR
 ADVOGADO ALINE LAREDO PINTO GOLDSTEIN(OAB: 4187/AM)
 RECLAMADO MUNDI DEPHILASER LTDA

ADVOGADO ALINE LAREDO PINTO GOLDSTEIN(OAB: 4187/AM)
 RECLAMADO ELSA BEATRIZ SUAREZ SICCHAR RABELO
 ADVOGADO ALINE LAREDO PINTO GOLDSTEIN(OAB: 4187/AM)
 ADVOGADO JAQUELINE MONTENEGRO DA CRUZ(OAB: 7763/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROMANA MENDES PINHEIRO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 58ca503 preferida nos autos.

DECISÃO PJe-JT

Vistos, etc.

Trata-se de manifestação da executada, que requer o levantamento das restrições dos automóveis elencados em ID.a7ef4cf, realizadas pelo sistema RENAJUD, sob a alegação de que houve a homologação do acordo entre as partes para pagamento do crédito trabalhista (ID. 2a3ebf9), de maneira que este se encontra assegurado.

Em oportunidade de exercer o contraditório e a ampla defesa, a exequente insurgiu-se contra os argumentos opostos pela reclamada, pugnando pela manutenção das restrições e pela aplicação da multa por litigância de má-fé, uma vez que a empresa não observou o princípio da boa-fé ao dizer que os veículos foram vendidos. (ID.8a8340d).

Pois bem.

As hipóteses de litigância de má-fé estão previstas no art. 793-B, da CLT, e dispõem sobre as condutas praticadas pelas partes que serão passíveis de responsabilização por perdas e danos, dentre as quais podemos citar a alteração da verdade dos fatos e a utilização do processo para conseguir objetivo ilegal (incisos II e IV, respectivamente).

No caso em exame, ao analisar os autos do processo em epígrafe, verifiquei que houve expedição de mandados de penhora dos veículos mencionados (ID.d3644f3 e 6dcdf3a), os quais retornaram infrutíferos devido à informação, prestada pela Sra. Elsa Beatriz S. Siccha, de que estes foram vendidos (ID.3ff7681).

Desta forma, ao requerer a liberação da constrição dos automóveis em petição de ID. 2a3ebf9, a reclamada comprova que não agiu conforme o princípio da boa-fé processual, ao não relatar a verdade

dos fatos com a finalidade de impedir a penhora dos bens. Depreende-se, portanto, que a conduta da executada deve ser enquadrada no instituto de litigância de má-fé ao induzir este juízo a erro, visto que obstaculizou o cumprimento da decisão judicial. Ademais, a prática desleal e dolosa da empresa, ao desvirtuar os princípios e a finalidade do processo, deve ser punida, consoante entendimento jurisprudencial do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, abaixo transcrito em sua literalidade:

LITIGÂNCIA DE MÁ FÉ - PUNIÇÃO DEVIDA É litigante de má fé aquele que altera a verdade dos fatos, no todo ou em parte, com objetivo, ainda que não confessado, de obter vantagem processual e econômica. Compete, então, ao Magistrado, verificar se houve mentiras, falsidades, meias verdades, dolo, de modo a aplicar a penalidade prevista na CLT (Lei nº 13.467/2017 - a partir de atos processuais praticados após 10/11/2017) e no CPC de 2016. A Lei nº 13.467/2017 trouxe, em seu bojo, prescrição sobre a má fé, indicando, de forma expressa, que não pode passar impune comportamento de má fé processual. A pena que pode ser aplicada a A também pode ser aplicada a B; a pena que pode ser imposta ao reclamante também pode ser aplicada à empresa/empregador. Certamente o julgador saberá distinguir entre fatos não provados - que não podem ser considerados de má fé - e aqueles intencionalmente alterados com o objetivo de obter vantagens indevidas e enriquecimento ilícito, seja pela parte autora ou pela (o) ré/réu. (TRT-2 10006515420205020027 SP, Relator: JONAS SANTANA DE BRITO, 15ª Turma - Cadeira 5, Data de Publicação: 17/03/2022)

Deste modo, em virtude da reclamada ter agido de forma temerária no deslinde processual, não há a possibilidade de deferir o pedido de levantamento das constrições judiciais sobre os bens, já que estes servirão como garantia de que o acordo homologado possa ser cumprido.

Lado outro, a fim de que igualmente se observe o princípio da execução menos gravosa para a executada, em razão de se constatar que existem dois veículos restritos, **RESOLVO** levantar a constrição do automóvel de marca HONDA, modelo CIVIC LXR, placa OXM-4178, mantendo-se a restrição quanto ao veículo de placa PHU-1D98 (ANTERIOR PHU-1398) até que o crédito trabalhista seja quitado.

Outrossim, com fulcro no art. 793-B, II e III, da CLT, e em observância ao art. 139, do NCPC, que permite ao juiz determinar todas as medidas mandamentais para assegurar o cumprimento da decisão judicial, **DEFIRO** a aplicação da multa de litigância de má-fé, no percentual de 2% sobre o valor atualizado do crédito trabalhista (ID.4cef72d), em favor da autora, consoante previsto em art.793-C/CLT.

Aguarde-se o cumprimento do acordo homologado.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000515-21.2021.5.11.0017

RECLAMANTE	ROMANA MENDES PINHEIRO
ADVOGADO	NAYANNE PIRES CESAR(OAB: 7782/AM)
ADVOGADO	FRANK FIGUEIREDO CESAR(OAB: 6560/AM)
ADVOGADO	TAYANNE PIRES CESAR(OAB: 9977/AM)
RECLAMADO	E B S SICCHAR
ADVOGADO	ALINE LAREDO PINTO GOLDSTEIN(OAB: 4187/AM)
RECLAMADO	MUNDI DEPHILASER LTDA
ADVOGADO	ALINE LAREDO PINTO GOLDSTEIN(OAB: 4187/AM)
RECLAMADO	ELSA BEATRIZ SUAREZ SICCHAR RABELO
ADVOGADO	ALINE LAREDO PINTO GOLDSTEIN(OAB: 4187/AM)
ADVOGADO	JAQUELINE MONTENEGRO DA CRUZ(OAB: 7763/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- E B S SICCHAR
- ELSA BEATRIZ SUAREZ SICCHAR RABELO
- MUNDI DEPHILASER LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 58ca503 proferida nos autos.

DECISÃO PJe-JT

Vistos, etc.

Trata-se de manifestação da executada, que requer o levantamento das restrições dos automóveis elencados em ID.a7ef4cf, realizadas pelo sistema RENAJUD, sob a alegação de que houve a homologação do acordo entre as partes para pagamento do crédito trabalhista (ID. 2a3ebf9), de maneira que este se encontra assegurado.

Em oportunidade de exercer o contraditório e a ampla defesa, a exequente insurgiu-se contra os argumentos opostos pela reclamada, pugnando pela manutenção das restrições e pela aplicação da multa por litigância de má-fé, uma vez que a empresa não observou o princípio da boa-fé ao dizer que os veículos foram

vendidos. (ID.8a8340d).

Pois bem.

As hipóteses de litigância de má-fé estão previstas no art. 793-B, da CLT, e dispõem sobre as condutas praticadas pelas partes que serão passíveis de responsabilização por perdas e danos, dentre as quais podemos citar a alteração da verdade dos fatos e a utilização do processo para conseguir objetivo ilegal (incisos II e IV, respectivamente).

No caso em exame, ao analisar os autos do processo em epígrafe, verifico que houve expedição de mandados de penhora dos veículos mencionados (ID.d3644f3 e 6dcdf3a), os quais retornaram infrutíferos devido à informação, prestada pela Sra. Elsa Beatriz S. Siccha, de que estes foram vendidos (ID.3ff7681).

Desta forma, ao requerer a liberação da constrição dos automóveis em petição de ID. 2a3ebf9, a reclamada comprova que não agiu conforme o princípio da boa-fé processual, ao não relatar a verdade dos fatos com a finalidade de impedir a penhora dos bens.

Depreende-se, portanto, que a conduta da executada deve ser enquadrada no instituto de litigância de má-fé ao induzir este juízo a erro, visto que obstaculizou o cumprimento da decisão judicial.

Ademais, a prática desleal e dolosa da empresa, ao desvirtuar os princípios e a finalidade do processo, deve ser punida, consoante entendimento jurisprudencial do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, abaixo transcrito em sua literalidade:

LITIGÂNCIA DE MÁ FÉ - PUNIÇÃO DEVIDA É litigante de má fé aquele que altera a verdade dos fatos, no todo ou em parte, com objetivo, ainda que não confessado, de obter vantagem processual e econômica. Compete, então, ao Magistrado, verificar se houve mentiras, falsidades, meias verdades, dolo, de modo a aplicar a penalidade prevista na CLT (Lei nº 13.467/2017 - a partir de atos processuais praticados após 10/11/2017) e no CPC de 2016. A Lei nº 13.467/2017 trouxe, em seu bojo, prescrição sobre a má fé, indicando, de forma expressa, que não pode passar impune comportamento de má fé processual. A pena que pode ser aplicada a A também pode ser aplicada a B; a pena que pode ser imposta ao reclamante também pode ser aplicada à empresa/empregador. Certamente o julgador saberá distinguir entre fatos não provados - que não podem ser considerados de má fé - e aqueles intencionalmente alterados com o objetivo de obter vantagens indevidas e enriquecimento ilícito, seja pela parte autora ou pela (o) ré/réu.(TRT-2 10006515420205020027 SP, Relator: JONAS SANTANA DE BRITO, 15ª Turma - Cadeira 5, Data de Publicação: 17/03/2022)

Deste modo, em virtude da reclamada ter agido de forma temerária no deslinde processual, não há a possibilidade de deferir o pedido de levantamento das constrições judiciais sobre os bens, já que

estes servirão como garantia de que o acordo homologado possa ser cumprido.

Lado outro, a fim de que igualmente se observe o princípio da execução menos gravosa para a executada, em razão de se constatar que existem dois veículos restritos, **RESOLVO** levantar a constrição do automóvel de marca HONDA, modelo CIVIC LXR, placa OXM-4178, mantendo-se a restrição quanto ao veículo de placa PHU-1D98 (ANTERIOR PHU-1398) até que o crédito trabalhista seja quitado.

Outrossim, com fulcro no art. 793-B, II e III, da CLT, e em observância ao art. 139, do NCP, que permite ao juiz determinar todas as medidas mandamentais para assegurar o cumprimento da decisão judicial, **DEFIRO** a aplicação da multa de litigância de má-fé, no percentual de 2% sobre o valor atualizado do crédito trabalhista (ID.4cef72d), em favor da autora, consoante previsto em art.793-C/CLT.

Aguarde-se o cumprimento do acordo homologado.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001054-50.2022.5.11.0017

RECLAMANTE	VALCINEY ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	RODRIGO DE MORAIS SOARES(OAB: 34146/PR)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- VALCINEY ALVES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e9125df proferida nos autos.

DECISÃO PJe-JT

I. Homologo os cálculos de liquidação de sentença de ID. edf06ba, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos;

II. Fica notificada a demandada EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, por meio de sua procuradoria, para, querendo, opor embargos à execução, nos termos do art. 535, do CPC.

A publicação desta decisão vale como notificação.//pca

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000413-33.2020.5.11.0017

RECLAMANTE INGLESBERG MATIAS DOS SANTOS
 ADVOGADO FRED FIGUEIREDO CESAR(OAB: 9508/AM)
 ADVOGADO ROGER MARQUES MENDES(OAB: 9516/AM)
 ADVOGADO JORGE LUIS ENRIQUE GALLARDO ORDINOLA(OAB: 10044/AM)
 RECLAMADO CLIMAZON INDUSTRIAL LTDA
 ADVOGADO ARMANDO CLAUDIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 3194/AM)
 PERITO MAURICIO ALEXANDRE DE MENESES PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLIMAZON INDUSTRIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ee6fa05 proferido nos autos.

Consulte o Sisbajud a fim de localizar conta bancária ativa em nome da reclamada. Após, expeça-se alvará de transferência.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001848-47.2017.5.11.0017

RECLAMANTE ERIKA FERNANDA CUNHA DA SILVA
 ADVOGADO AGUINALDO PEREIRA DIAS(OAB: 7667/AM)
 RECLAMANTE JHON ROGERS VELASQUEZ CACERES
 ADVOGADO ELCI CARVALHO DOS SANTOS(OAB: 8337/AM)
 ADVOGADO ELIEZER LEAO GONZALES(OAB: 212/AM)
 RECLAMADO MARCOS AZEVEDO E CIA LTDA - EPP
 RECLAMADO SABRINA DE ARAUJO PINTO
 RECLAMADO CHEILA MARIA VASCONCELOS QUEIROZ
 RECLAMADO RAIMUNDA DO SOCORRO MARQUES DE ARAUJO

Intimado(s)/Citado(s):

- ERIKA FERNANDA CUNHA DA SILVA
 - JHON ROGERS VELASQUEZ CACERES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID da39178 proferido nos autos.

DESPACHO

Defiro o pedido (id. 50d6ead), determinando a expedição de **Mandado de Penhora** de renda diária, limitado a 30% do faturamento, em desfavor da executada, devendo o Oficial de Justiça repetir a diligência tantas vezes quantas forem necessárias até a integral garantia da execução (R\$ 714,73).

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais praticados no PJe-JT, a parte fica ciente desta decisão com sua publicação no DEJT.

À Secretaria para as providências.//pca

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001020-51.2017.5.11.0017

RECLAMANTE PRISCILA SARAIVA DA COSTA
 ADVOGADO Ronildo Apoliano Oliveira(OAB: 8490/AM)
 RECLAMADO PROSAM PROGRAMAS SOCIAIS DA AMAZONIA
 ADVOGADO VICTOR HUGO TRINDADE SIMOES(OAB: 9286/AM)
 RECLAMADO PAULO CESAR FONTES
 ADVOGADO VICTOR HUGO TRINDADE SIMOES(OAB: 9286/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- PRISCILA SARAIVA DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 27c4ffb proferida nos autos.

DECISÃO PJE JT

Vistos etc.

PAULO CESAR FONTES contesta o despacho de id.:806473b, que autorizou o envio de um ofício à São Paulo Previdência (SPPREV) para o bloqueio de 10% dos rendimentos mensais recebidos pelo mesmo. Argumenta que está sendo submetido a três bloqueios judiciais por mês, sendo R\$ 4.440,26, R\$ 5.121,45 e R\$ 3.081,16, o

que representa mais de 50% do total de sua aposentadoria líquida. Por sua vez, o exequente solicita a manutenção da ordem e a condenação da reclamada em litigância de má fé.

Pois bem,

O código de Processo Civil de 2015 relativizou a impenhorabilidade dos proventos de aposentadoria, que era absoluta na vigência do CPC de 1973 (art.649).

O artigo 833, incisos IV e §2º do Código de Processo Civil (CPC), estabelece que é possível a penhora de uma parcela de salários, proventos ou pensões para o pagamento de pensão alimentícia, independentemente de sua fonte. Esse fato já seria suficiente para justificar a penhora de valores destinados ao cumprimento de créditos trabalhistas, que possuem natureza alimentar indiscutível, respeitando-se os limites percentuais previstos no mesmo dispositivo legal.

Além disso, é importante observar que, para alinhar os interesses legítimos da eficácia jurisdicional em favor do credor com a proteção contra a depreciação ou menor prejuízo ao devedor, deve-se assegurar que o montante sujeito à penhora respeite o limite de **50% (cinquenta por cento)** dos rendimentos líquidos do devedor, conforme estabelecido no §3º do artigo 529 do Código de Processo Civil.

No caso em apreço, a análise dos autos revela que o benefício percebido pelo executado PAULO CESAR FONTES- tem o valor bruto de R\$32.775,45 (id.:df54770 - data do pagamento 05/04/2024).

Constata-se, ainda:

- nomenclatura : INDENIZAÇÃO JUDICIAL A- PM (Cód 077033) no valor de R\$4.440,26;
- nomenclatura : INDENIZAÇÃO JUDICIAL A- PM (Cód 077033) no valor de R\$5.121,45;
- nomenclatura : INDENIZAÇÃO JUDICIAL B- PM (Cód 077043) no valor de R\$5.121,45;

Desse modo, além da determinação de penhora nos autos no percentual de 10%, constata-se determinações anteriores nas quantias acima mencionadas que, somadas, implicam em comprometimento de mais de 50% dos proventos mensais percebidos pelo reclamado.

Assim, forçoso concluir que não obstante a legislação tenha trazido a flexibilização da possibilidade de constrição sobre os proventos de aposentadoria e apesar da ciência de que o crédito trabalhista possui natureza alimentar, no caso em comento, o óbice do §3º do art 529 do CPC impõe a limitação relativa à penhora dos referidos proventos.

Nesse sentido:

AGRAVO DE PETIÇÃO. BLOQUEIO DE PROVENTOS DE

APOSENTADORIA OU PENSÃO. VERBA ALIMENTAR.

PENHORABILIDADE. PROPORCIONALIDADE. A

impenhorabilidade dos salários e proventos de aposentadoria para pagamento de prestações alimentícias é relativizada pela atual norma processual civil, a qual não faz distinção quanto à origem da verba e determina inclusive a aplicação das normas referentes ao cumprimento das obrigações de prestar alimentos, tendo em vista o caráter de essencialidade das verbas. Entretanto, no caso dos autos, considerando que os proventos de aposentadoria da executada não somam valores expressivos e, ainda, que já estão comprometidos em mais de 50%, em razão de empréstimos consignados e desconto judicial referente a outra demanda trabalhista, entendo correta a decisão que indeferiu a penhora, uma vez que sua efetivação poderia prejudicar o sustento da executada e de sua família. Agravo de petição conhecido e não provido. Processo: 0001663-09.2017.5.11.0017; Data Disponibilização: 03/09/2021; Órgão Julgador Colegiado: 3ª Turma; Relator(a): MARIA DE FATIMA NEVES LOPES.

Portanto, com base no que foi apresentado anteriormente, chamo o feito a ordem para tornar sem efeito o item II do despacho de id.:806473b, com o objetivo de evitar a realização de bloqueios nos rendimentos do reclamado.

Por fim, indefiro o pedido de litigância de má-fé descritas no art. 793 -B da CLT, visto que não ficou comprovado que a manifestação foi apresentada com finalidade exclusivamente temerária.

Na verdade, entendo que a parte reclamada exerceu o seu pleno direito de litigar em juízo dentro dos parâmetros legais esperados, não praticando conduta atentatória que venha ocasionar em sua condenação por litigância de má-fé. Contudo, nada obsta que em momento futuro este juízo venha condenar a parte ao pagamento da referida multa, caso insista em um direito que não lhe assiste. Dê-se ciência.

Considerando a disponibilidade automática dos atos processuais praticados no PJe, as partes com patronos habilitados nos autos ficam cientes deste Despacho com a publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.//ps
MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001020-51.2017.5.11.0017

RECLAMANTE	PRISCILA SARAIVA DA COSTA
ADVOGADO	Ronildo Apoliano Oliveira(OAB: 8490/AM)
RECLAMADO	PROSAM PROGRAMAS SOCIAIS DA AMAZONIA
ADVOGADO	VICTOR HUGO TRINDADE SIMOES(OAB: 9286/AM)
RECLAMADO	PAULO CESAR FONTES

ADVOGADO

VICTOR HUGO TRINDADE
SIMOES(OAB: 9286/AM)**Intimado(s)/Citado(s):**

- PAULO CESAR FONTES
- PROSAM PROGRAMAS SOCIAIS DA AMAZONIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 27c4ffb proferida nos autos.

DECISÃO PJE JT

Vistos etc.

PAULO CESAR FONTES contesta o despacho de id.:806473b, que autorizou o envio de um ofício à São Paulo Previdência (SPPREV) para o bloqueio de 10% dos rendimentos mensais recebidos pelo mesmo. Argumenta que está sendo submetido a três bloqueios judiciais por mês, sendo R\$ 4.440,26, R\$ 5.121,45 e R\$ 3.081,16, o que representa mais de 50% do total de sua aposentadoria líquida. Por sua vez, o exequente solicita a manutenção da ordem e a condenação da reclamada em litigância de má fé.

Pois bem,

O código de Processo Civil de 2015 relativizou a impenhorabilidade dos proventos de aposentadoria, que era absoluta na vigência do CPC de 1973 (art.649).

O artigo 833, incisos IV e §2º do Código de Processo Civil (CPC), estabelece que é possível a penhora de uma parcela de salários, proventos ou pensões para o pagamento de pensão alimentícia, independentemente de sua fonte. Esse fato já seria suficiente para justificar a penhora de valores destinados ao cumprimento de créditos trabalhistas, que possuem natureza alimentar indiscutível, respeitando-se os limites percentuais previstos no mesmo dispositivo legal.

Além disso, é importante observar que, para alinhar os interesses legítimos da eficácia jurisdicional em favor do credor com a proteção contra a depreciação ou menor prejuízo ao devedor, deve-se assegurar que o montante sujeito à penhora respeite o limite de **50% (cinquenta por cento)** dos rendimentos líquidos do devedor, conforme estabelecido no §3º do artigo 529 do Código de Processo Civil.

No caso em apreço, a análise dos autos revela que o benefício percebido pelo executado PAULO CESAR FONTES- tem o valor bruto de R\$32.775,45 (id.:df54770 - data do pagamento 05/04/2024).

Constata-se, ainda:

- nomenclatura : INDENIZAÇÃO JUDICIAL A- PM (Cód 077033) no valor de R\$4.440,26;
- nomenclatura : INDENIZAÇÃO JUDICIAL A- PM (Cód 077033) no valor de R\$5.121,45;
- nomenclatura : INDENIZAÇÃO JUDICIAL B- PM (Cód 077043) no valor de R\$5.121,45;

Desse modo, além da determinação de penhora nos autos no percentual de 10%, constata-se determinações anteriores nas quantias acima mencionadas que, somadas, implicam em comprometimento de mais de 50% dos proventos mensais percebidos pelo reclamada.

Assim, forçoso concluir que não obstante a legislação tenha trazido a flexibilização da possibilidade de constrição sobre os proventos de aposentadoria e apesar da ciência de que o crédito trabalhista possui natureza alimentar, no caso em comento, o óbice do §3º do art 529 do CPC impõe a limitação relativa à penhora dos referidos proventos.

Nesse sentido:

AGRAVO DE PETIÇÃO. BLOQUEIO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA OU PENSÃO. VERBA ALIMENTAR.

PENHORABILIDADE. PROPORCIONALIDADE. A

impenhorabilidade dos salários e proventos de aposentadoria para pagamento de prestações alimentícias é relativizada pela atual norma processual civil, a qual não faz distinção quanto à origem da verba e determina inclusive a aplicação das normas referentes ao cumprimento das obrigações de prestar alimentos, tendo em vista o caráter de essencialidade das verbas. Entretanto, no caso dos autos, considerando que os proventos de aposentadoria da executada não somam valores expressivos e, ainda, que já estão comprometidos em mais de 50%, em razão de empréstimos consignados e desconto judicial referente a outra demanda trabalhista, entendo correta a decisão que indeferiu a penhora, uma vez que sua efetivação poderia prejudicar o sustento da executada e de sua família. Agravo de petição conhecido e não provido. Processo: 0001663-09.2017.5.11.0017; Data Disponibilização: 03/09/2021; Órgão Julgador Colegiado: 3ª Turma; Relator(a): MARIA DE FATIMA NEVES LOPES.

Portanto, com base no que foi apresentado anteriormente, chamo o feito a ordem para tornar sem efeito o item II do despacho de id.:806473b, com o objetivo de evitar a realização de bloqueios nos rendimentos do reclamado.

Por fim, indefiro o pedido de litigância de má-fé descritas no art. 793 -B da CLT, visto que não ficou comprovado que a manifestação foi apresentada com finalidade exclusivamente temerária.

Na verdade, entendo que a parte reclamada exerceu o seu pleno

direito de litigar em juízo dentro dos parâmetros legais esperados, não praticando conduta atentatória que venha ocasionar em sua condenação por litigância de má-fé. Contudo, nada obsta que em momento futuro este juízo venha condenar a parte ao pagamento da referida multa, caso insista em um direito que não lhe assiste. Dê-se ciência.

Considerando a disponibilidade automática dos atos processuais praticados no PJe, as partes com patronos habilitados nos autos ficam cientes deste Despacho com a publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.//ps

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000681-53.2021.5.11.0017

RECLAMANTE	EDILBERTO SOUZA DA ROZA
ADVOGADO	RAFAEL ALVES GOES(OAB: 216750/SP)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	GUSTAVO MONTEIRO RODRIGUES(OAB: 5150/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7991695 proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

I. Considerando que o valor do crédito trabalhista é inequivocadamente superior ao do depósito recursal de id.:d8915ff, DETERMINO a liberação do referido depósito em favor do exequente, nos termos do Art. 189, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região - Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP;

II. Fica o reclamante notificado para indicar seus dados bancários para confecção do alvará, no prazo de 5 (cinco) dias;

III. Após, cite-se a reclamada para, em 48 horas, efetuar o depósito correspondente ao crédito trabalhista ainda devido ao trabalhador, em observância ao prazo consignado no art. 880 da CLT. //ps

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000681-53.2021.5.11.0017

RECLAMANTE	EDILBERTO SOUZA DA ROZA
ADVOGADO	RAFAEL ALVES GOES(OAB: 216750/SP)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	GUSTAVO MONTEIRO RODRIGUES(OAB: 5150/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDILBERTO SOUZA DA ROZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7991695 proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

I. Considerando que o valor do crédito trabalhista é inequivocadamente superior ao do depósito recursal de id.:d8915ff, DETERMINO a liberação do referido depósito em favor do exequente, nos termos do Art. 189, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região - Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP;

II. Fica o reclamante notificado para indicar seus dados bancários para confecção do alvará, no prazo de 5 (cinco) dias;

III. Após, cite-se a reclamada para, em 48 horas, efetuar o depósito correspondente ao crédito trabalhista ainda devido ao trabalhador, em observância ao prazo consignado no art. 880 da CLT. //ps

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000691-29.2023.5.11.0017

RECLAMANTE	ROSE CLEA LOPES LEMOS
ADVOGADO	Louise Martinez Almeida Chaves(OAB: 5561/AM)
ADVOGADO	RANIER ALESSANDRO DE AQUINO SALES(OAB: 11671/AM)
RECLAMADO	CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20283/RJ)
RECLAMADO	META SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCOES LTDA
ADVOGADO	ANDREY HUMBERTO FROZ DE BORBA(OAB: 9723/AM)
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (AGU) - AM

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA

- META SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f2e7a19 proferida nos autos.

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que expirou em 25/04/2024 para a reclamante recorrer da sentença.

DECISÃO - PJe

CONSIDERANDO que a reclamada e litisconsorte interpôs recursos ordinário, conforme peças de id 42ff38d, 82010c e anexos,

DECIDO:

1. Admitir os Recursos Ordinário interpostos pelo(a) Reclamado(a)META SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO elitisconsorte CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A porque preenchidos os pressupostos de admissibilidade quais sejam: recursos tempestivos, subscritos por advogados regularmente habilitados e preparo recursal adequado;

2. À(s) parte(s) contrária(s) para, querendo, oferecer(em) **Contrarrrazões ao Recurso**, no prazo de lei, **valendo a publicação deste despacho no DJe como notificação para todos os fins legais. (Recomendação nº 10/2018 da Corregedoria Regional);**

3. Colhidas as Contrarrrazões ou expirado o prazo para *in albis* manifestação do recorrido e não havendo outras pendências, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional.// (iniciais do servidor)

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000691-29.2023.5.11.0017

RECLAMANTE	ROSE CLEA LOPES LEMOS
ADVOGADO	Louise Martinez Almeida Chaves(OAB: 5561/AM)
ADVOGADO	RANIER ALESSANDRO DE AQUINO SALES(OAB: 11671/AM)
RECLAMADO	CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20283/RJ)

RECLAMADO

ADVOGADO

RECLAMADO

META SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCOES LTDA

ANDREY HUMBERTO FROZ DE BORBA(OAB: 9723/AM)

UNIÃO FEDERAL (AGU) - AM

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSE CLEA LOPES LEMOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f2e7a19 proferida nos autos.

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que expirou em 25/04/2024 para a reclamante recorrer da sentença.

DECISÃO - PJe

CONSIDERANDO que a reclamada e litisconsorte interpôs recursos ordinário, conforme peças de id 42ff38d, 82010c e anexos,

DECIDO:

1. Admitir os Recursos Ordinário interpostos pelo(a) Reclamado(a)META SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO elitisconsorte CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A porque preenchidos os pressupostos de admissibilidade quais sejam: recursos tempestivos, subscritos por advogados regularmente habilitados e preparo recursal adequado;

2. À(s) parte(s) contrária(s) para, querendo, oferecer(em) **Contrarrrazões ao Recurso**, no prazo de lei, **valendo a publicação deste despacho no DJe como notificação para todos os fins legais. (Recomendação nº 10/2018 da Corregedoria Regional);**

3. Colhidas as Contrarrrazões ou expirado o prazo para *in albis* manifestação do recorrido e não havendo outras pendências, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional.// (iniciais do servidor)

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000467-57.2024.5.11.0017

RECLAMANTE	FAGNER CASTRO OLIVEIRA
------------	------------------------

ADVOGADO PAULO CEZAR DE SOUZA(OAB:
48478/PR)
RECLAMADO KAIRO TEIXEIRA DE SA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- FAGNER CASTRO OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 76d529a proferido nos autos.

DESPACHO - PJe

Considerando que o AR da reclamada retornou negativo, determino ao(à) reclamante que forneça o endereço correto da reclamada, no prazo de 5 dias, advertindo-o de que, como o processo tramita sob o rito sumaríssimo, não é possível a notificação por edital, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 852-B, inciso II e §1º da CLT).

Uma vez apresentado o endereço, notifique-se por Oficial de Justiça, independentemente de novo despacho.

Notifiquem-se as partes, valendo a publicação do despacho como intimação.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000516-98.2024.5.11.0017

RECLAMANTE LUCAS VINICIUS DE MIRANDA
ADVOGADO CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO
PEREIRA(OAB: 5316/AM)
RECLAMADO AC GESTAO EMPRESARIAL EIRELI -
ME

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS VINICIUS DE MIRANDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ffa73eb proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

Considerando a tramitação do processo pelo **Juízo 100% Digital**

(Res. 345/2020 CNJ), fica designada **AUDIÊNCIA UNA para 24/06/2024 08:30**, que deverá **ocorrer de forma telepresencial**,

por meio da plataforma Zoom, a fim de possibilitar o

prosseguimento regular do feito.

A defesa (contestação) pode ser apresentada até o início da audiência pelo PJE ou de forma oral em audiência, conforme art.

847 da CLT.

O link de acesso à sala de audiência é: **<https://trt11-jus-br.zoom.us/j/88029198660?pwd=Y2FXdWxrUGRvYVdEeIRlcGIKN0piZz09>**

ID de reunião: **880 2919 8660**

Senha: **123873**

A plataforma Zoom disponibiliza aplicativo próprio para computador e para celular que podem facilitar o uso da ferramenta.

Utilizando computador basta acessar diretamente pelo navegador de internet o link acima informado. A participação pelo celular pode ser feita utilizando o navegador ou o aplicativo Zoom, que, nesse caso, deverá estar instalado no aparelho. Caso sejam solicitados, deverá a parte informar o ID e a senha indicados acima.

É importante que o acesso à sala de audiência virtual ocorra com antecedência (05/10 minutos), a fim de sanar eventuais dificuldades de acesso. Recomenda-se às partes e patronos realizarem testes, previamente, com o fito de identificar eventual problema técnico.

Após o ingresso na sala de audiência virtual, todos deverão se identificar pelo horário da audiência, seguido do nome e, em caso de advogado, número de inscrição na OAB e parte que representa.

Adverte-se às partes acerca da possibilidade de ocorrência de arquivamento/revelia/confissão na hipótese de não comparecimento, e da ciência de ser o momento para a produção da prova oral.

Cite(m)-se a(s) RECLAMADA(S) pelo sistema eCarta com AR.

Notifiquem-se as partes, valendo a publicação do despacho como intimação.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001365-07.2023.5.11.0017

RECLAMANTE CRISTINA DA SILVA DUTRA
ADVOGADO AMANDA MOREIRA BARROS(OAB:
13113/AM)
ADVOGADO ALVERLANE OLIVEIRA LEITE(OAB:
17500/AM)
RECLAMADO M L BARRETO EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTINA DA SILVA DUTRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9df1b8e proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

Considerando as diligências infrutíferas dos oficiais de justiça, determino ao(à) a notificação da reclamada no endereço constante do CNPJ de id 55adc09.

Decido:

REDESIGNAR AUDIÊNCIA para o dia **27/06/2024 08:30**.

Deverão as partes comparecer **PRESENCIALMENTE**, na data e horário assinalados, à 17ª Vara do Trabalho de Manaus, localizada no Fórum Trabalhista Ministro Mozart Victor Russomano, à rua Ferreira Pena, n.º 546, 8º andar, Centro, Manaus – AM.

Adverte-se às partes da possibilidade de arquivamento/revelia/confissão na hipótese de não comparecimento, e de ser o momento para a produção da prova oral.

Notifiquem-se as partes, valendo a publicação do despacho como intimação.

EXPEÇA-SE MANDADO DE NOTIFICAÇÃO PARA A RECLAMADA, NO ENDEREÇO CONSTANTE AO ID 55adc09.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000389-63.2024.5.11.0017

RECLAMANTE	GREICILANY TAVARES COSTA
ADVOGADO	DANIELLE MORAIS GOMES(OAB: 16784/AM)
RECLAMADO	AUTO POSTO ALEIXO LTDA
RECLAMADO	AUTO POSTO RAQUEL LTDA
RECLAMADO	AUTO POSTO RECIFE LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- GREICILANY TAVARES COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 966603b proferido nos autos.

DESPACHO - PJe

Considerando que o AR da reclamada retornou negativo, determino ao(à) reclamante que forneça o endereço correto da reclamada, no prazo de 5 dias, advertindo-o de que, como o processo tramita sob o rito sumaríssimo, não é possível a notificação por edital, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 852-B, inciso II e §1º da CLT).

Uma vez apresentado o endereço, notifique-se por Oficial de Justiça, independentemente de novo despacho.

Notifiquem-se as partes, valendo a publicação do despacho como intimação.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001290-65.2023.5.11.0017

RECLAMANTE	ALESSANDRA CASTRO SOARES
ADVOGADO	IZABEL OLIVEIRA DE AZEVEDO(OAB: 18443/AM)
ADVOGADO	NAYARA DOS SANTOS XAVIER(OAB: 12357/AM)
RECLAMADO	HIKVISION DO BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA.
ADVOGADO	EDUARDO JUNQUEIRA DE OLIVEIRA MARTINS(OAB: 271217/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALESSANDRA CASTRO SOARES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID af35231 proferida nos autos.

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que expirou em 25/04/2024 para a reclamante recorrer da sentença..

DECISÃO - PJe

CONSIDERANDO que a reclamada interpôs recurso ordinário, conforme peça de id 12878a3 e anexos,

DECIDO:

1. Admitir o Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a)HIKVISIONDO BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA porque preenchidos os

pressupostos de admissibilidade quais sejam: recurso tempestivo, suscrito por advogado regularmente habilitado e preparo recursal adequado;

2. À(s) parte(s) contrária(s) para, querendo, oferecer(em) **Contrarrrazões ao Recurso**, no prazo de lei, **valendo a publicação deste despacho no DJe como notificação para todos os fins legais. (Recomendação nº 10/2018 da Corregedoria Regional);**

3. Colhidas as Contrarrrazões ou expirado o prazo para *in albis* manifestação do recorrido e não havendo outras pendências, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional.// (iniciais do servidor)

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000521-23.2024.5.11.0017

RECLAMANTE	MARCILLA CARINA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	FABRIELLY DE LIMA FIGUEIREDO(OAB: 447250/SP)
RECLAMADO	VIA VERDE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCILLA CARINA SILVA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e6fd39b proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

Considerando a tramitação do processo pelo **Juízo 100% Digital** (Res. 345/2020 CNJ), fica designada **AUDIÊNCIA UNA para 26/06/2024 09:20**, que deverá **ocorrer de forma telepresencial, por meio da plataforma Zoom**, a fim de possibilitar o prosseguimento regular do feito.

A defesa (contestação) pode ser apresentada até o início da audiência pelo PJE ou de forma oral em audiência, conforme art. 847 da CLT.

O link de acesso à sala de audiência é: **https://trt11-jus-br.zoom.us/j/88029198660?pwd=Y2FXdWxrUGRvYVdEeIRlcGIKN0piZz09**

ID de reunião: **880 2919 8660**

Senha: **123873**

A plataforma **Zoom** disponibiliza aplicativo próprio para computador e para celular que podem facilitar o uso da ferramenta.

Utilizando computador basta acessar diretamente pelo navegador de internet o link acima informado. A participação pelo celular pode ser feita utilizando o navegador ou o aplicativo **Zoom**, que, nesse caso, deverá estar instalado no aparelho. Caso sejam solicitados, deverá a parte informar o ID e a senha indicados acima.

É importante que o acesso à sala de audiência virtual ocorra com antecedência (05/10 minutos), a fim de sanar eventuais dificuldades de acesso. Recomenda-se às partes e patronos realizarem testes, previamente, com o fito de identificar eventual problema técnico.

Após o ingresso na sala de audiência virtual, todos deverão se identificar pelo horário da audiência, seguido do nome e, em caso de advogado, número de inscrição na OAB e parte que representa.

Adverte-se às partes acerca da possibilidade de ocorrência de arquivamento/revelia/confissão na hipótese de não comparecimento, e da ciência de ser o momento para a produção da prova oral.

Cite(m)-se a(s) RECLAMADA(S) pelo sistema eCarta com AR.

Notifiquem-se as partes, valendo a publicação do despacho como intimação.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ConPag-0000518-68.2024.5.11.0017

CONSIGNANTE	VASCONCELOS E PESSOA LTDA - ME
ADVOGADO	PAULO RICARDO MADEIRA WENDLING(OAB: 15799/AM)
ADVOGADO	RAUL JORGE DANTAS GUIMARAES(OAB: 14396/AM)
ADVOGADO	FRANCISCO RICARTE DE SOUSA(OAB: 7287/AM)
CONSIGNATÁRIO	CLENI SERUDO DA SILVA
ADVOGADO	ALAN DE MOURA MENDES(OAB: 13404/AM)
ADVOGADO	ALEXANDER SIMONETTE PEREIRA(OAB: 6139/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLENI SERUDO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 79b3e29

proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

Considerando a tramitação do processo pelo **Juízo 100% Digital** (Res. 345/2020 CNJ), fica designada **AUDIÊNCIA UNA para 05/06/2024 09:41**, que deverá **ocorrer de forma telepresencial, por meio da plataforma Zoom**, a fim de possibilitar o prosseguimento regular do feito.

A defesa (contestação) pode ser apresentada até o início da audiência pelo PJE ou de forma oral em audiência, conforme art. 847 da CLT.

O link de acesso à sala de audiência é: **<https://trt11-jus-br.zoom.us/j/88029198660?pwd=Y2FXdWxrUGRvYVdEeIRlcGIkN0piZz09>**

ID de reunião: **880 2919 8660**

Senha: **123873**

A plataforma Zoom disponibiliza aplicativo próprio para computador e para celular que podem facilitar o uso da ferramenta.

Utilizando computador basta acessar diretamente pelo navegador de internet o link acima informado. A participação pelo celular pode ser feita utilizando o navegador ou o aplicativo Zoom, que, nesse caso, deverá estar instalado no aparelho. Caso sejam solicitados, deverá a parte informar o ID e a senha indicados acima.

É importante que o acesso à sala de audiência virtual ocorra com antecedência (05/10 minutos), a fim de sanar eventuais dificuldades de acesso. Recomenda-se às partes e patronos realizarem testes, previamente, com o fito de identificar eventual problema técnico.

Após o ingresso na sala de audiência virtual, todos deverão se identificar pelo horário da audiência, seguido do nome e, em caso de advogado, número de inscrição na OAB e parte que representa.

Adverte-se às partes acerca da possibilidade de ocorrência de arquivamento/revelia/confissão na hipótese de não comparecimento, e da ciência de ser o momento para a produção da prova oral.

Notifiquem-se as partes, valendo a publicação do despacho como intimação.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ConPag-0000518-68.2024.5.11.0017

CONSIGNANTE	VASCONCELOS E PESSOA LTDA - ME
ADVOGADO	PAULO RICARDO MADEIRA WENDLING(OAB: 15799/AM)
ADVOGADO	RAUL JORGE DANTAS GUIMARAES(OAB: 14396/AM)

ADVOGADO	FRANCISCO RICARTE DE SOUSA(OAB: 7287/AM)
CONSIGNATÁRIO	CLENI SERUDO DA SILVA
ADVOGADO	ALAN DE MOURA MENDES(OAB: 13404/AM)
ADVOGADO	ALEXANDER SIMONETTE PEREIRA(OAB: 6139/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- VASCONCELOS E PESSOA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 79b3e29 proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

Considerando a tramitação do processo pelo **Juízo 100% Digital** (Res. 345/2020 CNJ), fica designada **AUDIÊNCIA UNA para 05/06/2024 09:41**, que deverá **ocorrer de forma telepresencial, por meio da plataforma Zoom**, a fim de possibilitar o prosseguimento regular do feito.

A defesa (contestação) pode ser apresentada até o início da audiência pelo PJE ou de forma oral em audiência, conforme art. 847 da CLT.

O link de acesso à sala de audiência é: **<https://trt11-jus-br.zoom.us/j/88029198660?pwd=Y2FXdWxrUGRvYVdEeIRlcGIkN0piZz09>**

ID de reunião: **880 2919 8660**

Senha: **123873**

A plataforma Zoom disponibiliza aplicativo próprio para computador e para celular que podem facilitar o uso da ferramenta.

Utilizando computador basta acessar diretamente pelo navegador de internet o link acima informado. A participação pelo celular pode ser feita utilizando o navegador ou o aplicativo Zoom, que, nesse caso, deverá estar instalado no aparelho. Caso sejam solicitados, deverá a parte informar o ID e a senha indicados acima.

É importante que o acesso à sala de audiência virtual ocorra com antecedência (05/10 minutos), a fim de sanar eventuais dificuldades de acesso. Recomenda-se às partes e patronos realizarem testes, previamente, com o fito de identificar eventual problema técnico.

Após o ingresso na sala de audiência virtual, todos deverão se identificar pelo horário da audiência, seguido do nome e, em caso de advogado, número de inscrição na OAB e parte que representa.

Adverte-se às partes acerca da possibilidade de ocorrência de

arquivamento/revelia/confissão na hipótese de não comparecimento, e da ciência de ser o momento para a produção da prova oral.

Notifiquem-se as partes, valendo a publicação do despacho como intimação.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000464-05.2024.5.11.0017

RECLAMANTE	WANDERLEI VIANA DA SILVA
ADVOGADO	DANIEL DA COSTA CUNHA(OAB: 18423/AM)
RECLAMADO	MANUELE RAMOS GRANA
RECLAMADO	AMAZONAS FIBRA TELECOM LTDA
RECLAMADO	MARCIO JOSE DE SOUZA BARATA

Intimado(s)/Citado(s):

- WANDERLEI VIANA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9efe939 proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

Considerando a tramitação do processo pelo **Juízo 100% Digital** (Res. 345/2020 CNJ), fica designada **AUDIÊNCIA UNA para 25/06/2024 09:30**, que deverá **ocorrer de forma telepresencial, por meio da plataforma Zoom**, a fim de possibilitar o prosseguimento regular do feito.

A defesa (contestação) pode ser apresentada até o início da audiência pelo PJE ou de forma oral em audiência, conforme art. 847 da CLT.

O link de acesso à sala de audiência é: **<https://trt11-jus-br.zoom.us/j/88029198660?pwd=Y2FXdWxrUGRvYVdEeIRlclGKlN0piZz09>**

ID de reunião: **880 2919 8660**

Senha: **123873**

A plataforma Zoom disponibiliza aplicativo próprio para computador e para celular que podem facilitar o uso da ferramenta.

Utilizando computador basta acessar diretamente pelo navegador de internet o link acima informado. A participação pelo celular pode ser feita utilizando o navegador ou o aplicativo Zoom, que, nesse caso, deverá estar instalado no aparelho. Caso sejam solicitados,

deverá a parte informar o ID e a senha indicados acima.

É importante que o acesso à sala de audiência virtual ocorra com antecedência (05/10 minutos), a fim de sanar eventuais dificuldades de acesso. Recomenda-se às partes e patronos realizarem testes, previamente, com o fito de identificar eventual problema técnico.

Após o ingresso na sala de audiência virtual, todos deverão se identificar pelo horário da audiência, seguido do nome e, em caso de advogado, número de inscrição na OAB e parte que representa.

Adverte-se às partes acerca da possibilidade de ocorrência de arquivamento/revelia/confissão na hipótese de não comparecimento, e da ciência de ser o momento para a produção da prova oral.

Cite(m)-se a(s) RECLAMADA(S) pelo sistema eCarta com AR.

Notifiquem-se as partes, valendo a publicação do despacho como intimação.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000369-72.2024.5.11.0017

RECLAMANTE	JOSE LAZARO DA ROCHA LIMA
ADVOGADO	JAQUELINE MONTENEGRO DA CRUZ(OAB: 7763/AM)
RECLAMADO	VOLTZ MOTORS DA AMAZONIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE LAZARO DA ROCHA LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3ed1754 proferido nos autos.

DESPACHO - PJe

Considerando que o AR da reclamada retornou negativo, determino ao(à) reclamante que forneça o endereço correto da reclamada, no prazo de 5 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial e consequente extinção do feito sem resolução do mérito.

Uma vez apresentado o endereço, notifique-se por Oficial de Justiça, independentemente de novo despacho.

Notifiquem-se as partes, valendo a publicação do despacho como intimação.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0000083-45.2024.5.11.0001

EXEQUENTE ANDRE LUIS LIMA LEOPOLDO DE MENEZES
 ADVOGADO LUKAS SALES SANTIAGO(OAB: 14773/AM)
 ADVOGADO ANTONIO TAVARES FERREIRA COSTA(OAB: 6941/AM)
 EXECUTADO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE LUIS LIMA LEOPOLDO DE MENEZES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f3af562
 proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

Considerando a expiração de prazo para a reclamada opor
 embargos à execução (id. 8f72d82), expeça-se RPV em favor do
 reclamante.

À Secretaria da Vara para providências./ps

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000040-60.2024.5.11.0017

RECLAMANTE RONALDO DIAS DOS SANTOS
 ADVOGADO ELOY DAS NEVES LOPES JUNIOR(OAB: 4900/AM)
 ADVOGADO KELMA SOUZA LIMA(OAB: 5470/AM)
 RECLAMADO JV SERVICOS DE SEGURANCA ELETRONICA EIRELI
 ADVOGADO PAULO SERGIO GUIMARAES DE OLIVEIRA(OAB: 8196/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- JV SERVICOS DE SEGURANCA ELETRONICA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7f98199
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000040-60.2024.5.11.0017

RECLAMANTE RONALDO DIAS DOS SANTOS
 ADVOGADO ELOY DAS NEVES LOPES JUNIOR(OAB: 4900/AM)
 ADVOGADO KELMA SOUZA LIMA(OAB: 5470/AM)
 RECLAMADO JV SERVICOS DE SEGURANCA ELETRONICA EIRELI
 ADVOGADO PAULO SERGIO GUIMARAES DE OLIVEIRA(OAB: 8196/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- RONALDO DIAS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7f98199
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001387-65.2023.5.11.0017

RECLAMANTE KERLINE DOURADO VELOSO
 ADVOGADO SARA RAFAELLA JORGE ARAUJO(OAB: 11776/AM)
 RECLAMADO ENGETASK - COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP
 ADVOGADO RODRIGO MICHELE CORREA(OAB: 15204/AM)
 RECLAMADO ESTADO DO AMAZONAS
 RECLAMADO ITACOL - COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
 ADVOGADO PAULO CESAR ALENCAR DIAS(OAB: 18117/AM)
 RECLAMADO LOCATI-SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
 ADVOGADO GRACE ANNY FONSECA BENAYON ZAMPERLINI(OAB: 2508/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- KERLINE DOURADO VELOSO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 36ccb51
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001387-65.2023.5.11.0017

RECLAMANTE KERLINE DOURADO VELOSO
 ADVOGADO SARA RAFAELLA JORGE ARAUJO(OAB: 11776/AM)
 RECLAMADO ENGETASK - COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP
 ADVOGADO RODRIGO MICHELE CORREA(OAB: 15204/AM)
 RECLAMADO ESTADO DO AMAZONAS
 RECLAMADO ITACOL - COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
 ADVOGADO PAULO CESAR ALENCAR DIAS(OAB: 18117/AM)
 RECLAMADO LOCATI-SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
 ADVOGADO GRACE ANNY FONSECA BENAYON ZAMPERLINI(OAB: 2508/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ENGETASK - COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP
 - ITACOL - COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
 - LOCATI-SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 36ccb51
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000331-42.2019.5.11.0015

RECLAMANTE NEILA DA SILVA PIMENTEL
 ADVOGADO ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO(OAB: 2926/AM)
 RECLAMADO MARIA AUXILIADORA BENTO MOREIRA
 ADVOGADO LUCIO EMILIO DA CRUZ COLARES(OAB: 14184/SC)
 ADVOGADO RENATO LALOR DO REGO(OAB: 5820/AM)
 ADVOGADO CREUZA BARBOSA COHEN(OAB: 5822/AM)
 RECLAMADO RACHEL COHEN MOREIRA
 ADVOGADO RENATO LALOR DO REGO(OAB: 5820/AM)
 ADVOGADO CREUZA BARBOSA COHEN(OAB: 5822/AM)
 RECLAMADO FRANCISCO MOREIRA DE SOUZA NETO
 RECLAMADO MOREIRA E MOREIRA LTDA

ADVOGADO

LUCIO EMILIO DA CRUZ COLARES(OAB: 14184/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA AUXILIADORA BENTO MOREIRA
 - MOREIRA E MOREIRA LTDA
 - RACHEL COHEN MOREIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b6908ba
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, **NÃO CONHEÇO** dos **Embargos de Declaração** opostos pela executada, visto que não atendidos os requisitos legais, nos termos da fundamentação, mantendo-se as demais disposições da decisão inalteradas.

Após, voltem-me conclusos os autos para julgamento da Exceção de Pré-Executividade (ID.0358188).

Intimem-se as partes.

Nada mais.

SANDRA MARA FREITAS ALVES

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000331-42.2019.5.11.0015

RECLAMANTE NEILA DA SILVA PIMENTEL
 ADVOGADO ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO(OAB: 2926/AM)
 RECLAMADO MARIA AUXILIADORA BENTO MOREIRA
 ADVOGADO LUCIO EMILIO DA CRUZ COLARES(OAB: 14184/SC)
 ADVOGADO RENATO LALOR DO REGO(OAB: 5820/AM)
 ADVOGADO CREUZA BARBOSA COHEN(OAB: 5822/AM)
 RECLAMADO RACHEL COHEN MOREIRA
 ADVOGADO RENATO LALOR DO REGO(OAB: 5820/AM)
 ADVOGADO CREUZA BARBOSA COHEN(OAB: 5822/AM)
 RECLAMADO FRANCISCO MOREIRA DE SOUZA NETO
 RECLAMADO MOREIRA E MOREIRA LTDA
 ADVOGADO LUCIO EMILIO DA CRUZ COLARES(OAB: 14184/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- NEILA DA SILVA PIMENTEL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b6908ba proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, **NÃO CONHEÇO** dos **Embargos de Declaração** opostos pela executada, visto que não atendidos os requisitos legais, nos termos da fundamentação, mantendo-se as demais disposições da decisão inalteradas.

Após, voltem-me conclusos os autos para julgamento da Exceção de Pré-Executividade (ID.0358188).

Intimem-se as partes.

Nada mais.

SANDRA MARA FREITAS ALVES
Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000056-14.2024.5.11.0017

RECLAMANTE SABRINA SOUZA FEITOSA
ADVOGADO RUY GUILHERME BECHARA DE OLIVEIRA(OAB: 13058/AM)
RECLAMADO R. S. ANASTACIO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- SABRINA SOUZA FEITOSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3b1b9a6 proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

Converto o feito em diligência, a fim de que seja realizada a prova pericial (artigo 195 da CLT).

Dessa forma, fica intimada a reclamante para indicar onde será realizada a prova pericial. Em caso de empresa desativada, a autora deverá juntar o laudo pericial, no prazo de 10 (dez) dias.

No caso de silêncio, será considerado como desistência da prova.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000705-81.2021.5.11.0017

RECLAMANTE THALYTA DE SOUZA ALMEIDA

ADVOGADO ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO(OAB: 2926/AM)
RECLAMANTE MARYANNE DE ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO(OAB: 2926/AM)
RECLAMANTE HUGO LEVY DE ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO(OAB: 2926/AM)
RECLAMANTE RILSIMARY DE ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO(OAB: 2926/AM)
RECLAMADO CHIBATAO NAVEGACAO E COMERCIO LTDA
ADVOGADO MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)
TERCEIRO INTERESSADO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- CHIBATAO NAVEGACAO E COMERCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

De ordem, fica V. Sa. intimado para informar dados bancários, no prazo de 5(cinco) dias, para fins de devolução de saldo remanescente.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

PRISCILA DE ARAUJO NORONHA SANTOS

Assessor

Processo Nº ATSum-0001016-04.2023.5.11.0017

RECLAMANTE LAURA DA SILVA MARTINS
ADVOGADO EDUARDO TALMO DE LAQUILA(OAB: 10204/RO)
ADVOGADO LUCIANO MYSZKOVSKI(OAB: 65996/PR)
RECLAMADO CAMARADA ADMINISTRACAO DE RESTAURANTES S.A.
ADVOGADO KELMA CARVALHO DE FARIA(OAB: 1053/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- LAURA DA SILVA MARTINS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID aad1cf4 proferida nos autos.

DECISÃO - PJe

CONSIDERANDO que a reclamada interpôs recurso ordinário, conforme peça de id de3fb66 e anexos,

DECIDO:

1. Admitir o Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a)CAMRADAADMINISTRAÇÃO DE RESTAURANTES S.A. porque preenchidos os pressupostos de admissibilidade quais sejam: recurso tempestivo, subscrito por advogado regularmente habilitado e preparo recursal adequado;

2. À(s) parte(s) contrária(s) para, querendo, oferecer(em) **Contrarrrazões ao Recurso**, no prazo de lei, **valendo a publicação deste despacho no DJe como notificação para todos os fins legais. (Recomendação nº 10/2018 da Corregedoria Regional);**

3. Colhidas as Contrarrrazões ou expirado o prazo para *in albis* manifestação do recorrido e não havendo outras pendências, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional.// (iniciais do servidor)

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA MARA FREITAS ALVES

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-000048-37.2024.5.11.0017

RECLAMANTE	THAYANNE SOUZA DA SILVA
ADVOGADO	LEVISON FERNANDES DE SOUZA(OAB: 7985/AM)
RECLAMADO	INTELBRAS S.A. INDUSTRIA DE TELECOMUNICACAO ELETRONICA BRASILEIRA
ADVOGADO	LEONARDO MELO GIACOMIN(OAB: 14049/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- THAYANNE SOUZA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 201fd42 proferida nos autos.

DECISÃO - PJe

CONSIDERANDO que a reclamada interpôs recurso ordinário,

conforme peça de id 5105f82 e anexos,

DECIDO:

1. Admitir o Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a)Intelbras S.A. Industria de Telecomunicação Eletronica porque preenchidos os pressupostos de admissibilidade quais sejam: recurso tempestivo, subscrito por advogado regularmente habilitado e preparo recursal adequado;

2. À(s) parte(s) contrária(s) para, querendo, oferecer(em) **Contrarrrazões ao Recurso**, no prazo de lei, **valendo a publicação deste despacho no DJe como notificação para todos os fins legais. (Recomendação nº 10/2018 da Corregedoria Regional);**

3. Colhidas as Contrarrrazões ou expirado o prazo para *in albis* manifestação do recorrido e não havendo outras pendências, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional.// (iniciais do servidor)

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA MARA FREITAS ALVES

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000127-16.2024.5.11.0017

RECLAMANTE	WILTON SERGIO BATISTA FARIAS
ADVOGADO	SARA RAFAELLA JORGE ARAUJO(OAB: 11776/AM)
RECLAMADO	LOCATI-SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
ADVOGADO	GRACE ANNY FONSECA BENAYON ZAMPERLINI(OAB: 2508/AM)
ADVOGADO	WILMAR LUCIO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 18508/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- LOCATI-SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0761af9 proferido nos autos.

Fica intimada a reclamada a comprovar em 2 dias, o pagamento da parcela do acordo, sob pena de execução.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA MARA FREITAS ALVES

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001069-82.2023.5.11.0017

RECLAMANTE	DANIEL AZEVEDO DO NASCIMENTO
------------	------------------------------

ADVOGADO WANESSA SABRINA KARINE
LINS(OAB: 18528/AM)

RECLAMADO FOXCONN MOEBG INDUSTRIA DE
ELETRONICOS LTDA

ADVOGADO NAYARA ROCHA OLIVEIRA(OAB:
10458/AM)

ADVOGADO JOSE ALBERTO MACIEL
DANTAS(OAB: 3311/AM)

ADVOGADO PRISCILLA ROSAS DUARTE(OAB:
4999/AM)

PERITO WASGHINTON LUIZ ALMEIDA
FEITOSA

PERITO MAURICIO ALEXANDRE DE
MENESES PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL AZEVEDO DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 566d308
proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

Considerando o teor da petição de Id.2e22066, intemem-se as
partes, por meio de seus patronos, para juntarem os documentos
solicitado pelo sr. perito, no prazo de 05 dias.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA MARA FREITAS ALVES

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001069-82.2023.5.11.0017

RECLAMANTE DANIEL AZEVEDO DO NASCIMENTO

ADVOGADO WANESSA SABRINA KARINE
LINS(OAB: 18528/AM)

RECLAMADO FOXCONN MOEBG INDUSTRIA DE
ELETRONICOS LTDA

ADVOGADO NAYARA ROCHA OLIVEIRA(OAB:
10458/AM)

ADVOGADO JOSE ALBERTO MACIEL
DANTAS(OAB: 3311/AM)

ADVOGADO PRISCILLA ROSAS DUARTE(OAB:
4999/AM)

PERITO WASGHINTON LUIZ ALMEIDA
FEITOSA

PERITO MAURICIO ALEXANDRE DE
MENESES PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- FOXCONN MOEBG INDUSTRIA DE ELETRONICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 566d308
proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

Considerando o teor da petição de Id.2e22066, intemem-se as
partes, por meio de seus patronos, para juntarem os documentos
solicitado pelo sr. perito, no prazo de 05 dias.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA MARA FREITAS ALVES

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000340-56.2023.5.11.0017

RECLAMANTE RAIMUNDO NONATO DA SILVA LIMA

ADVOGADO JULIANA CHAVES COIMBRA
GARCIA(OAB: 4040/AM)

RECLAMADO SUPERMERCADOS DB LTDA

ADVOGADO JORGE FERNANDES GARCIA DE
VASCONCELLOS JUNIOR(OAB:
2167/AM)

ADVOGADO LUCIANA VELASCO
VASCONCELLOS(OAB: 4972/AM)

PERITO HAMILTON LUIZ AMARAL GONDIM

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIMUNDO NONATO DA SILVA LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3a922a3
proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

Considerando o teor da petição (id.b2c720c), DETERMINO nova
data para realização da perícia, designando-a para o dia 16/05/2024
às 15h, na sede da reclamada. O laudo pericial deverá ser enviado
pelo Sr. Perito, por meio do Sistema PJe-JT, no prazo de 20 dias. Do
laudo pericial, as partes poderão se manifestar no prazo de 05 dias,
via PJe-JT, sob pena de preclusão.

Ficam mantidas as demais determinações contidas na Ata de

Audiência.

Notifiquem-se as partes, por meio de seus patronos.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA MARA FREITAS ALVES

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000235-45.2024.5.11.0017

RECLAMANTE	JOSEPH DA SILVA MONTEIRO
ADVOGADO	DIOGO SOBRAL CAVALCANTE(OAB: 14895/AM)
RECLAMADO	VIACAO CARAVELAS LTDA
ADVOGADO	ALBERTO PEDRINI JUNIOR(OAB: 2313/AM)
PERITO	MAURICIO ALEXANDRE DE MENESES PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSEPH DA SILVA MONTEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 81eb18d proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

Considerando o teor da petição de Id.6df509d, intimem-se as partes, por meio de seus patronos, para juntarem os documentos solicitados pelo sr. perito de Id.6df509d, no prazo de 05 dias.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA MARA FREITAS ALVES

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000340-56.2023.5.11.0017

RECLAMANTE	RAIMUNDO NONATO DA SILVA LIMA
ADVOGADO	JULIANA CHAVES COIMBRA GARCIA(OAB: 4040/AM)
RECLAMADO	SUPERMERCADOS DB LTDA
ADVOGADO	JORGE FERNANDES GARCIA DE VASCONCELLOS JUNIOR(OAB: 2167/AM)
ADVOGADO	LUCIANA VELASCO VASCONCELLOS(OAB: 4972/AM)
PERITO	HAMILTON LUIZ AMARAL GONDIM

Intimado(s)/Citado(s):

- SUPERMERCADOS DB LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3a922a3 proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

Considerando o teor da petição (id.b2c720c), DETERMINO nova data para realização da perícia, designando-a para o dia 16/05/2024 às 15h, na sede da reclamada. O laudo pericial deverá ser enviado pelo Sr. Perito, por meio do Sistema PJe-JT, no prazo de 20 dias. Do laudo pericial, as partes poderão se manifestar no prazo de 05 dias, via PJe-JT, sob pena de preclusão.

Ficam mantidas as demais determinações contidas na Ata de Audiência.

Notifiquem-se as partes, por meio de seus patronos.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA MARA FREITAS ALVES

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000235-45.2024.5.11.0017

RECLAMANTE	JOSEPH DA SILVA MONTEIRO
ADVOGADO	DIOGO SOBRAL CAVALCANTE(OAB: 14895/AM)
RECLAMADO	VIACAO CARAVELAS LTDA
ADVOGADO	ALBERTO PEDRINI JUNIOR(OAB: 2313/AM)
PERITO	MAURICIO ALEXANDRE DE MENESES PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- VIACAO CARAVELAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 81eb18d proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

Considerando o teor da petição de Id.6df509d, intimem-se as partes, por meio de seus patronos, para juntarem os documentos solicitados pelo sr. perito de Id.6df509d, no prazo de 05 dias.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA MARA FREITAS ALVES

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATAIC-0000309-02.2024.5.11.0017

RECLAMANTE	J.C.L.D.S.
ADVOGADO	MENANDRO FABRICIO DE ALMEIDA LOUREIRO(OAB: 16267/AM)
RECLAMADO	E.B.D.S.H.E.
ADVOGADO	GERMANO GIOVANNI CORREIA FERREIRA(OAB: 3030/SE)
ADVOGADO	MARCOS FILIPE MACHADO CRUZ(OAB: 39246/GO)

Intimado(s)/Citado(s):

- J.C.L.D.S.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 89e306e.

Processo Nº ATAIC-0000309-02.2024.5.11.0017

RECLAMANTE	J.C.L.D.S.
ADVOGADO	MENANDRO FABRICIO DE ALMEIDA LOUREIRO(OAB: 16267/AM)
RECLAMADO	E.B.D.S.H.E.
ADVOGADO	GERMANO GIOVANNI CORREIA FERREIRA(OAB: 3030/SE)
ADVOGADO	MARCOS FILIPE MACHADO CRUZ(OAB: 39246/GO)

Intimado(s)/Citado(s):

- E.B.D.S.H.E.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 89e306e.

Processo Nº ATOOrd-0000145-37.2024.5.11.0017

RECLAMANTE	MAGNO SILVA ANDRADE
ADVOGADO	DANIEL FELIX DA SILVA(OAB: 11037/AM)
RECLAMADO	AMAZONAS ENERGIA S.A
ADVOGADO	FRANCISCO SOBRINHO DE SOUSA(OAB: 11119/PI)
ADVOGADO	AUDREY MARTINS MAGALHAES FORTES(OAB: 1231/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAGNO SILVA ANDRADE

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8f6202d preferida nos autos.

DECISÃO - PJe

CONSIDERANDO que a reclamada interpôs recurso ordinário, conforme peça de id 2e01b5a e anexos,

DECIDO:

1. Admitir o Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a)AMAZONASENERGIA S.A porque preenchidos os pressupostos de admissibilidade quais sejam: recurso tempestivo, suscrito por advogado regularmente habilitado e preparo recursal adequado;

2. À(s) parte(s) contrária(s) para, querendo, oferecer(em) **Contrarrrazões ao Recurso**, no prazo de lei, **valendo a publicação deste despacho no DJe como notificação para todos os fins legais. (Recomendação nº 10/2018 da Corregedoria Regional);**

3. Colhidas as Contrarrrazões ou expirado o prazo para *in albis* manifestação do recorrido e não havendo outras pendências, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional.// (iniciais do servidor)

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA MARA FREITAS ALVES

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000161-88.2024.5.11.0017

RECLAMANTE	MARIA SINEZIA DE SOUZA FREITAS
ADVOGADO	MAYKA SALOMAO CORDEIRO VIANA(OAB: 6321/AM)
ADVOGADO	ALEXANDRE VIANA FREIRE(OAB: 9947/AM)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE MANAUS
RECLAMADO	PRI APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL LTDA - EPP
ADVOGADO	PORFIRIO ALMEIDA LEMOS NETO(OAB: 6117/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- PRI APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d0a862e preferida nos autos.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DECISÃO - PJe

CONSIDERANDO que a reclamante interpôs recurso ordinário, conforme peça de id 44ef84c e anexos,

DECIDO:

1. Admitir o Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante(a) MARIASINEZIA DE SOUZA FREITAS porque preenchidos os pressupostos de admissibilidade quais sejam: recurso tempestivo, subscrito por advogado regularmente habilitado e preparo recursal adequado;

2. À(s) parte(s) contrária(s) para, querendo, oferecer(em) **Contrarrrazões ao Recurso**, no prazo de lei, **valendo a publicação deste despacho no DJe como notificação para todos os fins legais. (Recomendação nº 10/2018 da Corregedoria Regional);**

3. Colhidas as Contrarrrazões ou expirado o prazo para *in albis* manifestação do recorrido e não havendo outras pendências, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional.// (iniciais do servidor)

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA MARA FREITAS ALVES

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000035-59.2024.5.11.0010

RECLAMANTE	FERNANDO FREITAS ALVES
ADVOGADO	CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
RECLAMADO	GARCIA E LOBO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	ALEX FERNANDES MINORI(OAB: 9444/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- GARCIA E LOBO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f869265 proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

Considerando a oposição dos embargos declaratórios (ID. e0807fc) e a possibilidade de efeito modificativo na sentença de mérito, fica intimado o polo passivo para, querendo, apresentar manifestação, no prazo legal, nos termos do art. 897-A, §2º, da CLT.

Após, com ou sem, manifestação, voltem-me os autos conclusos,

oportunidade em que serão julgados também os embargos opostos pela reclamada (ID. 03a8bf9)./jom

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA MARA FREITAS ALVES

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000035-59.2024.5.11.0010

RECLAMANTE	FERNANDO FREITAS ALVES
ADVOGADO	CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
RECLAMADO	GARCIA E LOBO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	ALEX FERNANDES MINORI(OAB: 9444/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO FREITAS ALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f869265 proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

Considerando a oposição dos embargos declaratórios (ID. e0807fc) e a possibilidade de efeito modificativo na sentença de mérito, fica intimado o polo passivo para, querendo, apresentar manifestação, no prazo legal, nos termos do art. 897-A, §2º, da CLT.

Após, com ou sem, manifestação, voltem-me os autos conclusos, oportunidade em que serão julgados também os embargos opostos pela reclamada (ID. 03a8bf9)./jom

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA MARA FREITAS ALVES

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0000253-66.2024.5.11.0017

EXEQUENTE	SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
EXEQUENTE	RENATTA ARAUJO BERTOLUSSO
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
EXECUTADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	SERGIO AMALFI SOUZA REIS(OAB: 149236/SP)
ADVOGADO	ANDREIA OLIVEIRA DE PAULA(OAB: 371300/SP)

ADVOGADO IVAN CARLOS DE ALMEIDA(OAB: 173886/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d9ffadf proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

I. Havendo requerimento da execução e apresentação de cálculos, inicie-se a execução e notifique-se a reclamada, por meio de seu patrono(a) para, no prazo de 08(oito) dias, se manifestar acerca dos cálculos apresentados pelo reclamante, sob pena da homologação deles por este juízo;

II. Em caso de discordância do cálculo juntado pelo reclamante, deverá a reclamada apresentar seus próprios cálculos liquidacionais, minudenciando os valores devidos, inclusive a título de INSS e Imposto de Renda, para melhor análise do juízo.

A publicação deste despacho vale como notificação as partes.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA MARA FREITAS ALVES

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001040-32.2023.5.11.0017

RECLAMANTE ALDEMIR CORREA DE CARVALHO
ADVOGADO DIOGO SOBRAL CAVALCANTE(OAB: 14895/AM)
RECLAMADO MANAUS AMBIENTAL S.A.
ADVOGADO NAYARA ROCHA OLIVEIRA(OAB: 10458/AM)
ADVOGADO JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS(OAB: 3311/AM)
ADVOGADO PRISCILLA ROSAS DUARTE(OAB: 4999/AM)
PERITO NELSON BARBOSA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- MANAUS AMBIENTAL S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fcf465f

proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

Intimem-se as partes, por meio de seus patronos, para se manifestarem acerca dos esclarecimentos, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA MARA FREITAS ALVES

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001040-32.2023.5.11.0017

RECLAMANTE ALDEMIR CORREA DE CARVALHO
ADVOGADO DIOGO SOBRAL CAVALCANTE(OAB: 14895/AM)
RECLAMADO MANAUS AMBIENTAL S.A.
ADVOGADO NAYARA ROCHA OLIVEIRA(OAB: 10458/AM)
ADVOGADO JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS(OAB: 3311/AM)
ADVOGADO PRISCILLA ROSAS DUARTE(OAB: 4999/AM)
PERITO NELSON BARBOSA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALDEMIR CORREA DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fcf465f proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

Intimem-se as partes, por meio de seus patronos, para se manifestarem acerca dos esclarecimentos, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA MARA FREITAS ALVES

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000818-64.2023.5.11.0017

RECLAMANTE ELIANA MARQUES CARDOSO
ADVOGADO MARCO ANTONIO NICOLAUS DA SILVA(OAB: 12040/AM)
ADVOGADO EVELYN TATIANA DE LIMA CORRÊA(OAB: 3622/AM)

RECLAMADO PORTO SERVICOS
PROFISSIONAIS,CONSTRUCOES E
MANUTENCAO LTDA

ADVOGADO LUÍS FERNANDO DE ALMEIDA
LORENZONI(OAB: 8948/AM)

ADVOGADO SUZANA PINTO LORENZONI(OAB:
9155/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIANA MARQUES CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 961d9e9
proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

I Intime-se o exequente, por intermédio de seu patrono, para
requerer providência de execução que entender de direito (art. 878
da lei 13.467), bem como apresentar cálculos conforme seu
interesse, no prazo de 8 dias, sob pena de início de contagem do
prazo de prescrição intercorrente (Art. 11-A, §1º da lei 13.467), bem
como receber sua CTPS com as devidas anotações.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA MARA FREITAS ALVES

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000157-51.2024.5.11.0017

RECLAMANTE ANA CRISTINA MARQUES GOMES

ADVOGADO MATHEUS KAIQUE FERREIRA
BASTOS(OAB: 18733/AM)

ADVOGADO JOAO BOSCO CORREA LIMA
OMENA(OAB: 9109/AM)

RECLAMADO BEMOL S/A

ADVOGADO FRANCISCO ANTONIO GURGEL DE
NAZARE(OAB: 1518/AM)

PERITO MAURICIO ALEXANDRE DE
MENESES PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA CRISTINA MARQUES GOMES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 830dabb
proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

Considerando o teor da petição, intemem-se as partes, por meio de
seus patronos, para juntarem os documentos solicitados pelo sr.
perito, no prazo de 05 dias.
MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA MARA FREITAS ALVES

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000157-51.2024.5.11.0017

RECLAMANTE ANA CRISTINA MARQUES GOMES

ADVOGADO MATHEUS KAIQUE FERREIRA
BASTOS(OAB: 18733/AM)

ADVOGADO JOAO BOSCO CORREA LIMA
OMENA(OAB: 9109/AM)

RECLAMADO BEMOL S/A

ADVOGADO FRANCISCO ANTONIO GURGEL DE
NAZARE(OAB: 1518/AM)

PERITO MAURICIO ALEXANDRE DE
MENESES PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- BEMOL S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 830dabb
proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

Considerando o teor da petição, intemem-se as partes, por meio de
seus patronos, para juntarem os documentos solicitados pelo sr.
perito, no prazo de 05 dias.
MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA MARA FREITAS ALVES

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000776-15.2023.5.11.0017

RECLAMANTE EDIELTO MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO JHONATA MONTEIRO DO
CARMO(OAB: 14244/AM)

RECLAMADO DM FUNDACOES E SONDAGENS
LTDA

ADVOGADO CLAILTON COSTA DE
OLIVEIRA(OAB: 9880/AM)

RECLAMADO SERVSOLO SONDAGENS E
FUNDACOES LTDA

ADVOGADO CLAILTON COSTA DE
OLIVEIRA(OAB: 9880/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDIELTO MARTINS DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6291928
proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

Notifique-se a reclamante, por meio de seu patrono(a) para, no
prazo de 08(oito) dias, se manifestar acerca dos cálculos
apresentados pelo reclamada.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA MARA FREITAS ALVES

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000825-56.2023.5.11.0017

RECLAMANTE ALEX PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO Louise Martinez Almeida Chaves(OAB:
5561/AM)
ADVOGADO RANIER ALESSANDRO DE AQUINO
SALES(OAB: 11671/AM)
ADVOGADO BRUNA MARTINEZ ALMEIDA
SALES(OAB: 18473/AM)
RECLAMADO ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO LIMPAMAIS SERVICOS DE LIMPEZA
EIRELI - EPP
ADVOGADO ANDRE FELIPE DE OLIVEIRA
CAVALCANTE(OAB: 11381/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEX PEREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 40490d1
proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

Considerando a oposição dos embargos declaratórios (ID. d14ebd8)
e a possibilidade de efeito modificativo na sentença de mérito, fica
intimado o polo passivo para, querendo, apresentar manifestação,
no prazo legal, nos termos do art. 897-A, §2º, da CLT.

Após, com ou sem, manifestação, voltem-me os autos
conclusos./jom

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA MARA FREITAS ALVES

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000825-56.2023.5.11.0017

RECLAMANTE ALEX PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO Louise Martinez Almeida Chaves(OAB:
5561/AM)
ADVOGADO RANIER ALESSANDRO DE AQUINO
SALES(OAB: 11671/AM)
ADVOGADO BRUNA MARTINEZ ALMEIDA
SALES(OAB: 18473/AM)
RECLAMADO ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO LIMPAMAIS SERVICOS DE LIMPEZA
EIRELI - EPP
ADVOGADO ANDRE FELIPE DE OLIVEIRA
CAVALCANTE(OAB: 11381/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- LIMPAMAIS SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 40490d1
proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

Considerando a oposição dos embargos declaratórios (ID. d14ebd8)
e a possibilidade de efeito modificativo na sentença de mérito, fica
intimado o polo passivo para, querendo, apresentar manifestação,
no prazo legal, nos termos do art. 897-A, §2º, da CLT.
Após, com ou sem, manifestação, voltem-me os autos
conclusos./jom

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA MARA FREITAS ALVES

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000851-43.2021.5.11.0011

RECLAMANTE JAIRES DA COSTA ANDRADE
ADVOGADO DIOGO SOBRAL CAVALCANTE(OAB:
14895/AM)
ADVOGADO ALEXANDRE MORAES DA
SILVA(OAB: 8644/AM)
RECLAMADO CARTORIO DO REG.DE IMOVEIS E
PROT.DE TIT.DO 1 OFICIO
ADVOGADO HAMILTON NOVO LUCENA
JUNIOR(OAB: 5488/AM)
PERITO ANDERSON CARLOS SILVA
MENEZES

Intimado(s)/Citado(s):

- CARTORIO DO REG.DE IMOVEIS E PROT.DE TIT.DO 1 OFICIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f484eb0 proferido nos autos.

Considerando que a reclamada não informou dados bancários para transferência, pesquise junto ao Sisbajud a fim de obter conta ativa. Após, transfira para uma das contas indicadas.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA MARA FREITAS ALVES

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000519-36.2017.5.11.0005

RECLAMANTE	JOSE TRAVASSOS DOS SANTOS
ADVOGADO	ROGER MARQUES MENDES(OAB: 9516/AM)
RECLAMADO	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO	ARMANDO CLAUDIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 3194/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE TRAVASSOS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6481e80 proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

I Intime-se o exequente, por intermédio de seu patrono, para requerer providência de execução que entender de direito (art. 878 da lei 13.467), bem como apresentar cálculos conforme seu interesse, no prazo de 8 dias, sob pena de início de contagem do prazo de prescrição intercorrente (Art. 11-A, §1º da lei 13.467).

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA MARA FREITAS ALVES

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000086-49.2024.5.11.0017

RECLAMANTE	HEBER SOARES RODRIGUES
------------	------------------------

ADVOGADO	GERALDO LOBO TRIGUEIRO JUNIOR(OAB: 7869/AM)
RECLAMADO	MATECO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- HEBER SOARES RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2f1e3b2 proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

A manifestação do reclamante acerca da certidão de Id. 3de0539, no prazo de 05 dias.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA MARA FREITAS ALVES

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000085-64.2024.5.11.0017

RECLAMANTE	L.D.F.R.
ADVOGADO	CHARLES ULISSES VIEITAS VALENTE(OAB: 18047/AM)
ADVOGADO	JESSICA CRUZ DA SILVA SOARES(OAB: 17202/AM)
RECLAMADO	S.L.E.R.L.

Intimado(s)/Citado(s):

- L.D.F.R.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID acfa95b.

Processo Nº ATOOrd-0000345-15.2022.5.11.0017

RECLAMANTE	MARIA JOSINETE GUEDES SOARES
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
ADVOGADO	JULIANA SOUZA RODRIGUES(OAB: 10547/AM)
RECLAMADO	M DE N DE SOUZA LEAL - ME
ADVOGADO	Antônio Lúcio Pantoja Júnior(OAB: 8111/AM)
RECLAMADO	IME INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO LTDA
ADVOGADO	Antônio Lúcio Pantoja Júnior(OAB: 8111/AM)
PERITO	MAURICIO ALEXANDRE DE MENESES PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- M DE N DE SOUZA LEAL - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bdcbef0 proferido nos autos.

Considerando que a reclamada não informou dados bancários para transferência, pesquise junto ao Sisbajud a fim de obter conta ativa.

Após, transfira para uma das contas indicadas.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA MARA FREITAS ALVES

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-000011-10.2024.5.11.0017

RECLAMANTE	ESTANLEY CATAO PORTO
ADVOGADO	JHONATAN MARQUES DE SOUZA(OAB: 24544/MS)
RECLAMADO	A B S INDUSTRIAL DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO	DANIEL DE OLIVEIRA CHAGAS(OAB: 16981/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ESTANLEY CATAO PORTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c464239 proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

Considerando que o autor, no prazo, legal, justificou o motivo de sua ausência à audiência inaugural, conforme se constata nos documentos de ID. 888d5bd, vislumbro preenchidos os requisitos legais, art. 844 da CLT e isento do pagamento de custas nos presentes autos.

Notifiquem--se as partes, valendo a publicação do despacho com intimação.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA MARA FREITAS ALVES

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-000011-10.2024.5.11.0017

RECLAMANTE	ESTANLEY CATAO PORTO
ADVOGADO	JHONATAN MARQUES DE SOUZA(OAB: 24544/MS)

RECLAMADO

A B S INDUSTRIAL DA AMAZONIA LTDA

ADVOGADO

DANIEL DE OLIVEIRA CHAGAS(OAB: 16981/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- A B S INDUSTRIAL DA AMAZONIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c464239 proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

Considerando que o autor, no prazo, legal, justificou o motivo de sua ausência à audiência inaugural, conforme se constata nos documentos de ID. 888d5bd, vislumbro preenchidos os requisitos legais, art. 844 da CLT e isento do pagamento de custas nos presentes autos.

Notifiquem--se as partes, valendo a publicação do despacho com intimação.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA MARA FREITAS ALVES

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001075-89.2023.5.11.0017

RECLAMANTE	CELSO BRUNO DA SILVA LOPES
ADVOGADO	KENIA MONIKA ARCANJO DE SOUZA(OAB: 6427/AM)
RECLAMADO	MILLY TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	ISRAEL RICK STONE DE SOUZA(OAB: 15075/AM)
PERITO	LUCIANA KEI LAN TAVARES SALERNO

Intimado(s)/Citado(s):

- MILLY TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4217c03 proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

Considerando o teor da petição de Id.5206c71, a manifestação da reclamada, no prazo de 05 dias.

Fica cancelada a pericia medica.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA MARA FREITAS ALVES

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000681-19.2022.5.11.0017

RECLAMANTE	GLAUCIA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	ANA VIRGINIA ARAKIAN IZEL(OAB: 3701/AM)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	LEANDRO ALVES GUIMARAES(OAB: 49112/GO)
ADVOGADO	TYELISSON SILVA ARAUJO(OAB: 11768/RO)
RECLAMADO	G & C MANUTENCAO E SERVICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 83d19bd proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

I.Intime-se a reclamada, por meio de edital, para cumprir a obrigação de recolher e comprovar FGTS 8% e 40% na conta vinculada da parte autora, bem como na entrega de guias, nos termos, prazo de 05 dias, sob pena de liquidação.

II.Intime-se a litisconsorte, para informar seus dados bancários, no prazo de 05 dias.

III.Cumprido o item II, expeça-se alvará do depósito de Id.d5b363f, em favor da litisconsorte.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA MARA FREITAS ALVES

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000803-03.2020.5.11.0017

RECLAMANTE	LUIS CARLOS COSTA SILVA
ADVOGADO	ALESSANDRO CORREIA LIMA(OAB: 7339/AM)

ADVOGADO	ALEXANDRE CORREIA LIMA(OAB: 3432/AM)
RECLAMADO	GLEICE CRISTINA QUEIROZ REIS
RECLAMADO	IDEAL ENGENHARIA E INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS CARLOS COSTA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b5a651a proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

I. Dê-se vistas dos autos ao reclamante para requerer o que entender de direito, bem como indicar objetivamente o prosseguimento da execução por outros meios, no prazo de 5 (cinco) dias;

II. No silêncio, sobrestar a execução em curso nestes autos pelo prazo de 1 (um) ano, com fundamento no art. 251 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, ou até que sejam indicados elementos plausíveis para sua continuidade, o que ocorrer primeiro;

III. Decorrido "in albis" o prazo do item "II" supra, aguarde-se no arquivo provisório, independentemente de novo Despacho, para os efeitos do art. 11-A da CLT.

Considerando a disponibilidade automática dos atos processuais praticados no PJe, as partes com patronos habilitados nos autos ficam cientes deste Despacho com a publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.//ps

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA MARA FREITAS ALVES

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000528-15.2024.5.11.0017

RECLAMANTE	TALITA FLORENCIO MOURAO
ADVOGADO	OTTON ARAUJO BARRETO(OAB: 11108/AM)
RECLAMADO	MERCANTIL NOVA ERA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- TALITA FLORENCIO MOURAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1ed3fa5 proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

Compulsando os presentes autos, constato a inexistência da CTPS do reclamante, fato que inviabiliza o andamento regular do processo, posto que não observado o disposto nos artigos 319 e 320 do CPC/2015.

O art. 840, §1 da CLT estabelece os requisitos da petição inicial trabalhista, consagrando os princípios da simplicidade e do informalismo. Todavia, não é possível exercer a função jurisdicional adequada diante da ausência de documentos fundamentais do reclamante, como a sua CTPS. Ante o exposto, notifique-se o reclamante, por intermédio de seu patrono, para apresentar tais documentos, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA MARA FREITAS ALVES

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000379-19.2024.5.11.0017

RECLAMANTE	MARIA MANUELLA DA ROCHA ABECASSIS
ADVOGADO	EDMAR MACIEL DE OLIVEIRA(OAB: 14032/AM)
ADVOGADO	DEBORA NOVAIS DA SILVA(OAB: 17175/AM)
RECLAMADO	JULIANA LIMA DE SOUZA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA MANUELLA DA ROCHA ABECASSIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f927ebc proferido nos autos.

DESPACHO - PJe

Considerando que a reclamada não fora notificada, bem assim a proximidade da audiência já pautada, o que ocasionaria a inobservância do interstício legal (CLT, art. 841), redesigne-se a audiência para o dia **26/06/2024 08:20**, a qual deverá **ocorrer de forma telepresencial, por meio da plataforma Zoom**, a fim de

possibilitar o prosseguimento regular do feito.

A defesa (contestação) pode ser apresentada até o início da audiência pelo sistema PJe ou de forma oral em audiência, conforme art. 847 da CLT.

O link de acesso à sala de audiência é: **<https://trt11-jus-br.zoom.us/j/88029198660?pwd=Y2FXdWxrUGRvYVdEeIRlcGIKN0piZz09>**

ID de reunião: **880 2919 8660**

Senha: **123873**

A plataforma Zoom disponibiliza aplicativo próprio para computador e para celular que podem facilitar o uso da ferramenta.

Utilizando computador basta acessar diretamente pelo navegador de internet o link acima informado. A participação pelo celular pode ser feita utilizando o navegador ou o aplicativo Zoom, que, nesse caso, deverá estar instalado no aparelho. Caso sejam solicitados, deverá a parte informar o ID e a senha indicados acima.

É importante que o acesso à sala de audiência virtual ocorra com antecedência (05/10 minutos), a fim de sanar eventuais dificuldades de acesso. Recomenda-se às partes e patronos realizarem testes, previamente, com o fito de identificar eventual problema técnico.

Após o ingresso na sala de audiência virtual, todos deverão se identificar pelo horário da audiência, seguido do nome e, em caso de advogado, número de inscrição na OAB e parte que representa,

Adverte-se às partes acerca da possibilidade de ocorrência de arquivamento/revelia/confissão na hipótese de não comparecimento, e da ciência de ser o momento para a produção da prova oral.

Notifiquem-se as partes, valendo a publicação do despacho como intimação.

EXPEÇA-SE MANDADO DE NOTIFICAÇÃO PARA A RECLAMADA.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA MARA FREITAS ALVES

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000391-33.2024.5.11.0017

RECLAMANTE	ADAIR JOSE FARIAS BARBOSA
ADVOGADO	CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	MKN SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ADAIR JOSE FARIAS BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a4c574a proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

Considerando a tramitação do processo pelo **Juízo 100% Digital** (Res. 345/2020 CNJ), fica designada **AUDIÊNCIA UNA para 27/06/2024 09:10**, que deverá **ocorrer de forma telepresencial, por meio da plataforma Zoom**, a fim de possibilitar o prosseguimento regular do feito.

A defesa (contestação) pode ser apresentada até o início da audiência pelo PJE ou de forma oral em audiência, conforme art. 847 da CLT.

O link de acesso à sala de audiência é: **<https://trt11-jus-br.zoom.us/j/88029198660?pwd=Y2FXdWxrUGRvYVdEeIRicGIKN0piZz09>**

ID de reunião: **880 2919 8660**

Senha: **123873**

A plataforma Zoom disponibiliza aplicativo próprio para computador e para celular que podem facilitar o uso da ferramenta.

Utilizando computador basta acessar diretamente pelo navegador de internet o link acima informado. A participação pelo celular pode ser feita utilizando o navegador ou o aplicativo Zoom, que, nesse caso, deverá estar instalado no aparelho. Caso sejam solicitados, deverá a parte informar o ID e a senha indicados acima.

É importante que o acesso à sala de audiência virtual ocorra com antecedência (05/10 minutos), a fim de sanar eventuais dificuldades de acesso. Recomenda-se às partes e patronos realizarem testes, previamente, com o fito de identificar eventual problema técnico.

Após o ingresso na sala de audiência virtual, todos deverão se identificar pelo horário da audiência, seguido do nome e, em caso de advogado, número de inscrição na OAB e parte que representa.

Adverte-se às partes acerca da possibilidade de ocorrência de arquivamento/revelia/confissão na hipótese de não comparecimento, e da ciência de ser o momento para a produção da prova oral.

Cite(m)-se a(s) RECLAMADA(S) pelo sistema eCarta com AR.

Notifiquem-se as partes, valendo a publicação do despacho como intimação.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA MARA FREITAS ALVES

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000529-97.2024.5.11.0017

RECLAMANTE LIDERVAN FARIS DE AZEVEDO

ADVOGADO ALEXANDRE MORAES DA SILVA(OAB: 8644/AM)

RECLAMADO V DA CUNHA REBELLO

Intimado(s)/Citado(s):

- LIDERVAN FARIS DE AZEVEDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4f8b332 proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

Considerando a tramitação do processo pelo **Juízo 100% Digital** (Res. 345/2020 CNJ), fica designada **AUDIÊNCIA UNA para 26/06/2024 08:40**, que deverá **ocorrer de forma telepresencial, por meio da plataforma Zoom**, a fim de possibilitar o prosseguimento regular do feito.

A defesa (contestação) pode ser apresentada até o início da audiência pelo PJE ou de forma oral em audiência, conforme art. 847 da CLT.

O link de acesso à sala de audiência é: **<https://trt11-jus-br.zoom.us/j/88029198660?pwd=Y2FXdWxrUGRvYVdEeIRicGIKN0piZz09>**

ID de reunião: **880 2919 8660**

Senha: **123873**

A plataforma Zoom disponibiliza aplicativo próprio para computador e para celular que podem facilitar o uso da ferramenta.

Utilizando computador basta acessar diretamente pelo navegador de internet o link acima informado. A participação pelo celular pode ser feita utilizando o navegador ou o aplicativo Zoom, que, nesse caso, deverá estar instalado no aparelho. Caso sejam solicitados, deverá a parte informar o ID e a senha indicados acima.

É importante que o acesso à sala de audiência virtual ocorra com antecedência (05/10 minutos), a fim de sanar eventuais dificuldades de acesso. Recomenda-se às partes e patronos realizarem testes, previamente, com o fito de identificar eventual problema técnico.

Após o ingresso na sala de audiência virtual, todos deverão se identificar pelo horário da audiência, seguido do nome e, em caso de advogado, número de inscrição na OAB e parte que representa.

Adverte-se às partes acerca da possibilidade de ocorrência de arquivamento/revelia/confissão na hipótese de não comparecimento, e da ciência de ser o momento para a produção da prova oral.

Cite(m)-se a(s) RECLAMADA(S) pelo sistema eCarta com AR.

Notifiquem-se as partes, valendo a publicação do despacho como intimação.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA MARA FREITAS ALVES

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000445-02.2024.5.11.0016

RECLAMANTE	KELTTON DA SILVA MORENO
ADVOGADO	CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
RECLAMADO	B2 POLIMEROS INDUSTRIA DE PLASTICOS DA AMAZONIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- KELTTON DA SILVA MORENO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d0bf61b proferido nos autos.

DESPACHO - PJe

Considerando que o AR da reclamada retornou negativo, determino ao(à) reclamante que forneça o endereço correto da reclamada, no prazo de 5 dias, advertindo-o de que, como o processo tramita sob o rito sumaríssimo, não é possível a notificação por edital, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 852-B, inciso II e §1º da CLT).

Uma vez apresentado o endereço, notifique-se por Oficial de Justiça, independentemente de novo despacho.

Notifiquem-se as partes, valendo a publicação do despacho como intimação.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA MARA FREITAS ALVES

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000520-38.2024.5.11.0017

RECLAMANTE	MARCOS PAULO XAVIER ENEAS
ADVOGADO	CAIO JOSE MACEDO RAMALHO(OAB: 13051/AM)
RECLAMADO	REBECA INGRID DA SILVA CAMPOS 00356224236
RECLAMADO	SISBRACON CONSORCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS PAULO XAVIER ENEAS

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6bd706f proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

Compulsando os presentes autos, constato que os hiperlinks listados na petição de Id 323b4be estão protegidos com acesso restrito, razão pela qual não podem ser analisados por este Juízo ou pelas reclamadas, dificultando o contraditório, a ampla defesa e, principalmente, a instrução processual.

Considerando que o processo tramita no rito ordinário e as informações acima, DETERMINO que a parte autora retire a restrição de acesso aos arquivos e informe tê-lo feito nestes autos, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do do art. 321, do CPC, sob pena de sua inércia importar o indeferimento da petição inicial (parágrafo único do art. 321, CPC) e a conseqüente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I, c/c art. 330, I, ambos do CPC.

Realizado o procedimento, retornem os autos à triagem.

Notifique-se a parte autora, valendo a publicação do despacho como intimação.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA MARA FREITAS ALVES

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000232-41.2024.5.11.0001

RECLAMANTE	NICOLLAS DA ROCHA BARBOSA
ADVOGADO	GIZAH DE CAMPOS LIMA(OAB: 7336/AM)
ADVOGADO	THIAGO JORGE MARQUES MALCHER PEREIRA(OAB: 6824/AM)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- NICOLLAS DA ROCHA BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7c7d5c6

proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

Considerando a tramitação do processo pelo **Juízo 100% Digital** (Res. 345/2020 CNJ), fica designada **AUDIÊNCIA UNA para 27/06/2024 09:20**, que deverá **ocorrer de forma telepresencial, por meio da plataforma Zoom**, a fim de possibilitar o prosseguimento regular do feito.

A defesa (contestação) pode ser apresentada até o início da audiência pelo PJE ou de forma oral em audiência, conforme art. 847 da CLT.

O link de acesso à sala de audiência é: **<https://trt11-jus-br.zoom.us/j/88029198660?pwd=Y2FXdWxrUGRvYVdEeIRIcGIKN0piZz09>**

ID de reunião: **880 2919 8660**

Senha: **123873**

A plataforma Zoom disponibiliza aplicativo próprio para computador e para celular que podem facilitar o uso da ferramenta.

Utilizando computador basta acessar diretamente pelo navegador de internet o link acima informado. A participação pelo celular pode ser feita utilizando o navegador ou o aplicativo Zoom, que, nesse caso, deverá estar instalado no aparelho. Caso sejam solicitados, deverá a parte informar o ID e a senha indicados acima.

É importante que o acesso à sala de audiência virtual ocorra com antecedência (05/10 minutos), a fim de sanar eventuais dificuldades de acesso. Recomenda-se às partes e patronos realizarem testes, previamente, com o fito de identificar eventual problema técnico.

Após o ingresso na sala de audiência virtual, todos deverão se identificar pelo horário da audiência, seguido do nome e, em caso de advogado, número de inscrição na OAB e parte que representa.

Adverte-se às partes acerca da possibilidade de ocorrência de arquivamento/revelia/confissão na hipótese de não comparecimento, e da ciência de ser o momento para a produção da prova oral.

Cite(m)-se a(s) RECLAMADA(S) pelo sistema eCarta com AR.

Notifiquem-se as partes, valendo a publicação do despacho como intimação.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA MARA FREITAS ALVES

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº CumPrSe-0000507-73.2023.5.11.0017

REQUERENTE	DORALICE CHAVES DOS SANTOS
ADVOGADO	MAYKA SALOMAO CORDEIRO VIANA(OAB: 6321/AM)
ADVOGADO	ALEXANDRE VIANA FREIRE(OAB: 9947/AM)

REQUERIDO

PRI APOIO ADMINISTRATIVO E
OPERACIONAL LTDA - EPP

ADVOGADO

DEBORA DE CAMPOS FROTA(OAB:
10140/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- DORALICE CHAVES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0985d1c proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

Considerando o teor da petição de Id.8dc7c53, intime-se o reclamante que junte sua CTPS física perante esta secretaria, no prazo de 05 dias.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA MARA FREITAS ALVES

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000516-98.2024.5.11.0017

RECLAMANTE	LUCAS VINICIUS DE MIRANDA
ADVOGADO	CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
RECLAMADO	AC GESTAO EMPRESARIAL EIRELI - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS VINICIUS DE MIRANDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1de6b8d proferido nos autos.

**DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DE
CONCILIAÇÃO**

Considerando a tramitação do processo pelo Juízo 100% Digital (Res. 345/2020 CNJ), fica designada **AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DE CONCILIAÇÃO para 23/05/2024 08:05**, na qual deverão comparecer as partes ou ser representadas por seus

respectivos advogados com poderes para conciliar.

A defesa (contestação) pode ser apresentada até o início da audiência pelo Sistema PJe ou de forma oral em audiência, conforme art. 847 da CLT.

A audiência ocorrerá na modalidade telepresencial, por meio da plataforma Zoom.

O link de acesso à sala de audiência é <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/88029198660?pwd=Y2FXdWxrUGRvYVdEeIRlcGIKN0piZz09>

ID de reunião: **880 2919 8660**

Senha: **123873**

A plataforma Zoom disponibiliza aplicativo próprio para computador e para celular que podem facilitar o uso da ferramenta.

Utilizando computador basta acessar diretamente pelo navegador de internet o link acima informado. A participação pelo celular pode ser feita utilizando o navegador ou o aplicativo Zoom, que, nesse caso, deverá estar instalado no aparelho. Caso sejam solicitados, deverá a parte informar o ID e a senha indicados acima.

É importante que o acesso à sala de audiência virtual ocorra com certa antecedência (5 a 10 minutos), a fim de sanar eventuais dificuldades de acesso. Recomenda-se às partes e patronos realizarem testes, previamente, com o fito de identificar eventual problema técnico.

Após o ingresso na sala de audiência virtual, todos deverão se identificar pelo horário da audiência, seguido do nome e, em caso de advogado, número de inscrição na OAB e parte que representa.

Adverte-se às partes acerca da possibilidade de ocorrência de arquivamento e revelia na hipótese de não comparecimento, nos termos do art. 844 da CLT.

Cite(m)-se a(s) RECLAMADA(S) pelo sistema eCarta com AR.

Notifiquem-se as partes, valendo a publicação do despacho como intimação.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA MARA FREITAS ALVES

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000147-07.2024.5.11.0017

RECLAMANTE	MONICA SOARES DE SOUZA
ADVOGADO	MAYKA SALOMAO CORDEIRO VIANA(OAB: 6321/AM)
ADVOGADO	ALEXANDRE VIANA FREIRE(OAB: 9947/AM)
RECLAMADO	PRI APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL LTDA - EPP
ADVOGADO	Leonardo Fernandes Rodrigues da Silva(OAB: 6276/AM)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE MANAUS

Intimado(s)/Citado(s):

- MONICA SOARES DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2255c6b proferida nos autos.

DECISÃO - PJe

CONSIDERANDO que a litisconsorte interpôs recurso ordinário, conforme peça de id 485f752 e anexos,

DECIDO:

- Admitir o Recurso Ordinário interposto pelo(a) Litisconsorte(a)MUNICIPIO DE MANAUS porque preenchidos os pressupostos de admissibilidade quais sejam: recurso tempestivo, suscrito por advogado regularmente habilitado e preparo recursal adequado;
 - À(s) parte(s) contrária(s) para, querendo, oferecer(em) **Contrarrrazões ao Recurso**, no prazo de lei, **valendo a publicação deste despacho no DJe como notificação para todos os fins legais. (Recomendação nº 10/2018 da Corregedoria Regional);**
 - Colhidas as Contrarrrazões ou expirado o prazo para *in albis* manifestação do recorrido e não havendo outras pendências, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional.// (iniciais do servidor)
- MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA MARA FREITAS ALVES

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000147-07.2024.5.11.0017

RECLAMANTE	MONICA SOARES DE SOUZA
ADVOGADO	MAYKA SALOMAO CORDEIRO VIANA(OAB: 6321/AM)
ADVOGADO	ALEXANDRE VIANA FREIRE(OAB: 9947/AM)
RECLAMADO	PRI APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL LTDA - EPP
ADVOGADO	Leonardo Fernandes Rodrigues da Silva(OAB: 6276/AM)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE MANAUS

Intimado(s)/Citado(s):

- PRI APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2255c6b proferida nos autos.

DECISÃO - PJe

CONSIDERANDO que a litisconsorte interpôs recurso ordinário, conforme peça de id 485f752 e anexos,

DECIDO:

1. Admitir o Recurso Ordinário interposto pelo(a) Litisconsorte(a) MUNICIPIO DE MANAUS porque preenchidos os pressupostos de admissibilidade quais sejam: recurso tempestivo, suscrito por advogado regularmente habilitado e preparo recursal adequado;

2. À(s) parte(s) contrária(s) para, querendo, oferecer(em) **Contrarrrazões ao Recurso**, no prazo de lei, **valendo a publicação deste despacho no DJe como notificação para todos os fins legais. (Recomendação nº 10/2018 da Corregedoria Regional);**

3. Colhidas as Contrarrrazões ou expirado o prazo para *in albis* manifestação do recorrido e não havendo outras pendências, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional.// (iniciais do servidor)

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA MARA FREITAS ALVES

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000526-45.2024.5.11.0017

RECLAMANTE	LUAN FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO	ALDO REIS DE ARAUJO LUCENA JUNIOR(OAB: 15813/AM)
RECLAMADO	G. J. SILVA GUIMARAES

Intimado(s)/Citado(s):

- LUAN FERREIRA DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d5c8647

proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

Compulsando os presentes autos, constato a inexistência da CTPS do reclamante, fato que inviabiliza o andamento regular do processo, posto que não observado o disposto nos artigos 319 e 320 do CPC/2015.

O art. 840, §1 da CLT estabelece os requisitos da petição inicial trabalhista, consagrando os princípios da simplicidade e do informalismo. Todavia, não é possível exercer a função jurisdicional adequada diante da ausência de documentos fundamentais do reclamante, como a sua CTPS. Ante o exposto, notifique-se o reclamante, por intermédio de seu patrono, para apresentar tais documentos, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA MARA FREITAS ALVES

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000524-75.2024.5.11.0017

RECLAMANTE	MARIA RAIMUNDA CANUTO FERREIRA
ADVOGADO	CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
RECLAMADO	VIACAO SAO PEDRO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA RAIMUNDA CANUTO FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7eebebc proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

Considerando a tramitação do processo pelo **Juízo 100% Digital** (Res. 345/2020 CNJ), fica designada **AUDIÊNCIA UNA para 01/07/2024 09:20**, que deverá **ocorrer de forma telepresencial, por meio da plataforma Zoom**, a fim de possibilitar o prosseguimento regular do feito.

A defesa (contestação) pode ser apresentada até o início da audiência pelo PJE ou de forma oral em audiência, conforme art. 847 da CLT.

O link de acesso à sala de audiência é: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/88029198660?pwd=Y2FXdWxrUGRvYVdEeIRicGIKN0piZz09>

ID de reunião: **880 2919 8660**

Senha: **123873**

A plataforma Zoom disponibiliza aplicativo próprio para computador e para celular que podem facilitar o uso da ferramenta.

Utilizando computador basta acessar diretamente pelo navegador de internet o link acima informado. A participação pelo celular pode ser feita utilizando o navegador ou o aplicativo Zoom, que, nesse caso, deverá estar instalado no aparelho. Caso sejam solicitados, deverá a parte informar o ID e a senha indicados acima.

É importante que o acesso à sala de audiência virtual ocorra com antecedência (05/10 minutos), a fim de sanar eventuais dificuldades de acesso. Recomenda-se às partes e patronos realizarem testes, previamente, com o fito de identificar eventual problema técnico.

Após o ingresso na sala de audiência virtual, todos deverão se identificar pelo horário da audiência, seguido do nome e, em caso de advogado, número de inscrição na OAB e parte que representa.

Adverte-se às partes acerca da possibilidade de ocorrência de arquivamento/revelia/confissão na hipótese de não comparecimento, e da ciência de ser o momento para a produção da prova oral.

Cite(m)-se a(s) RECLAMADA(S) pelo sistema eCarta com AR.

Notifiquem-se as partes, valendo a publicação do despacho como intimação.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA MARA FREITAS ALVES

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000525-60.2024.5.11.0017

RECLAMANTE	MAIKLENDEL DOS SANTOS NOGUEIRA
ADVOGADO	KENIA MONIKA ARCANJO DE SOUZA(OAB: 6427/AM)
RECLAMADO	CHIBATAO NAVEGACAO E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAIKLENDEL DOS SANTOS NOGUEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bba3aa3 proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

Considerando a tramitação do processo pelo **Juízo 100% Digital** (Res. 345/2020 CNJ), fica designada **AUDIÊNCIA UNA para 01/07/2024 09:30**, que deverá **ocorrer de forma telepresencial, por meio da plataforma Zoom**, a fim de possibilitar o prosseguimento regular do feito.

A defesa (contestação) pode ser apresentada até o início da audiência pelo PJE ou de forma oral em audiência, conforme art. 847 da CLT.

O link de acesso à sala de audiência é: **<https://trt11-jus-br.zoom.us/j/88029198660?pwd=Y2FXdWxrUGRvYVdEeIRlcGIKN0piZz09>**

ID de reunião: **880 2919 8660**

Senha: **123873**

A plataforma Zoom disponibiliza aplicativo próprio para computador e para celular que podem facilitar o uso da ferramenta.

Utilizando computador basta acessar diretamente pelo navegador de internet o link acima informado. A participação pelo celular pode ser feita utilizando o navegador ou o aplicativo Zoom, que, nesse caso, deverá estar instalado no aparelho. Caso sejam solicitados, deverá a parte informar o ID e a senha indicados acima.

É importante que o acesso à sala de audiência virtual ocorra com antecedência (05/10 minutos), a fim de sanar eventuais dificuldades de acesso. Recomenda-se às partes e patronos realizarem testes, previamente, com o fito de identificar eventual problema técnico.

Após o ingresso na sala de audiência virtual, todos deverão se identificar pelo horário da audiência, seguido do nome e, em caso de advogado, número de inscrição na OAB e parte que representa.

Adverte-se às partes acerca da possibilidade de ocorrência de arquivamento/revelia/confissão na hipótese de não comparecimento, e da ciência de ser o momento para a produção da prova oral.

Notifiquem-se as partes, valendo a publicação do despacho como intimação.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA MARA FREITAS ALVES

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000522-08.2024.5.11.0017

RECLAMANTE	ITAMAR RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	ANGELA MARIA LEITE DE ARAUJO SILVA(OAB: 6940/AM)
RECLAMADO	MILLENNIUM LOCADORA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAMAR RODRIGUES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d876006 proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

Considerando a tramitação do processo pelo **Juízo 100% Digital** (Res. 345/2020 CNJ), fica designada **AUDIÊNCIA UNA para 01/07/2024 09:10**, que deverá **ocorrer de forma telepresencial, por meio da plataforma Zoom**, a fim de possibilitar o prosseguimento regular do feito.

A defesa (contestação) pode ser apresentada até o início da audiência pelo PJE ou de forma oral em audiência, conforme art. 847 da CLT.

O link de acesso à sala de audiência é: **<https://trt11-jus-br.zoom.us/j/88029198660?pwd=Y2FXdWxrUGRvYVdEeIRlcGIkN0piZz09>**

ID de reunião: **880 2919 8660**

Senha: **123873**

A plataforma Zoom disponibiliza aplicativo próprio para computador e para celular que podem facilitar o uso da ferramenta.

Utilizando computador basta acessar diretamente pelo navegador de internet o link acima informado. A participação pelo celular pode ser feita utilizando o navegador ou o aplicativo Zoom, que, nesse caso, deverá estar instalado no aparelho. Caso sejam solicitados, deverá a parte informar o ID e a senha indicados acima.

É importante que o acesso à sala de audiência virtual ocorra com antecedência (05/10 minutos), a fim de sanar eventuais dificuldades de acesso. Recomenda-se às partes e patronos realizarem testes, previamente, com o fito de identificar eventual problema técnico.

Após o ingresso na sala de audiência virtual, todos deverão se identificar pelo horário da audiência, seguido do nome e, em caso de advogado, número de inscrição na OAB e parte que representa.

Adverte-se às partes acerca da possibilidade de ocorrência de arquivamento/revelia/confissão na hipótese de não comparecimento, e da ciência de ser o momento para a produção da prova oral.

Cite(m)-se a(s) RECLAMADA(S) pelo sistema eCarta com AR.

Notifiquem-se as partes, valendo a publicação do despacho como intimação.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA MARA FREITAS ALVES

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000525-60.2024.5.11.0017

RECLAMANTE	MAIKLENDEL DOS SANTOS NOGUEIRA
ADVOGADO	KENIA MONIKA ARCANJO DE SOUZA(OAB: 6427/AM)
RECLAMADO	CHIBATAO NAVEGACAO E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- CHIBATAO NAVEGACAO E COMERCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bba3aa3 proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

Considerando a tramitação do processo pelo **Juízo 100% Digital** (Res. 345/2020 CNJ), fica designada **AUDIÊNCIA UNA para 01/07/2024 09:30**, que deverá **ocorrer de forma telepresencial, por meio da plataforma Zoom**, a fim de possibilitar o prosseguimento regular do feito.

A defesa (contestação) pode ser apresentada até o início da audiência pelo PJE ou de forma oral em audiência, conforme art. 847 da CLT.

O link de acesso à sala de audiência é: **<https://trt11-jus-br.zoom.us/j/88029198660?pwd=Y2FXdWxrUGRvYVdEeIRlcGIkN0piZz09>**

ID de reunião: **880 2919 8660**

Senha: **123873**

A plataforma Zoom disponibiliza aplicativo próprio para computador e para celular que podem facilitar o uso da ferramenta.

Utilizando computador basta acessar diretamente pelo navegador de internet o link acima informado. A participação pelo celular pode ser feita utilizando o navegador ou o aplicativo Zoom, que, nesse caso, deverá estar instalado no aparelho. Caso sejam solicitados, deverá a parte informar o ID e a senha indicados acima.

É importante que o acesso à sala de audiência virtual ocorra com antecedência (05/10 minutos), a fim de sanar eventuais dificuldades de acesso. Recomenda-se às partes e patronos realizarem testes, previamente, com o fito de identificar eventual problema técnico.

Após o ingresso na sala de audiência virtual, todos deverão se identificar pelo horário da audiência, seguido do nome e, em

caso de advogado, número de inscrição na OAB e parte que representa.

Adverte-se às partes acerca da possibilidade de ocorrência de arquivamento/revelia/confissão na hipótese de não comparecimento, e da ciência de ser o momento para a produção da prova oral.

Notifiquem-se as partes, valendo a publicação do despacho como intimação.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRA MARA FREITAS ALVES

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001003-05.2023.5.11.0017

RECLAMANTE	LEONARDO SOBRINHO DUARTE
ADVOGADO	MENANDRO FABRICIO DE ALMEIDA LOUREIRO(OAB: 16267/AM)
RECLAMADO	ECOPAPER INDUSTRIA DE FABRICACAO DE PAPEL DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO	MARCEL DA FONSECA MOURA(OAB: 10083/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ECOPAPER INDUSTRIA DE FABRICACAO DE PAPEL DA AMAZONIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 11ª REGIÃO

17ª Vara do Trabalho de Manaus

Rua Ferreira Pena, 546, Centro, MANAUS/AM - CEP: 69010-140

TEL.: (92) 36272173 - EMAIL:

PROCESSO: 0001003-05.2023.5.11.0017

CLASSE: Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo

RECLAMANTE: LEONARDO SOBRINHO DUARTE

RECLAMADO: ECOPAPER INDUSTRIA DE FABRICACAO DE PAPEL DA AMAZONIA LTDA

Fica intimado(a) executado(a), para no prazo de 5 dias, devendo anotar a proceder aos registros na CTPS DIGITAL (OJ nº 82 SDI-I do TST). Tudo sob SAÍDA com a projeção do aviso prévio proporcional pena de multa semanal no valor de R\$100,00 limitada a quantia de R\$5.000,00 a ser revertida ao polo ativo..

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

EDME ARAUJO ROCHA

Assessor

18ª Vara do Trabalho de Manaus

Edital

Processo Nº ATOrd-0001373-78.2023.5.11.0018

RECLAMANTE	ROBRE SOARES DA SILVA
ADVOGADO	DJANE OLIVEIRA MARINHO(OAB: 5849/AM)
RECLAMADO	SOBERANE CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
RECLAMADO	R M A CONSTRUCOES EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- R M A CONSTRUCOES EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PJe

Reclamante : ROBRE SOARES DA SILVA

Reclamado : R M A CONSTRUCOES EIRELI e outros (1)

DE ORDEM DO(A) JUIZ(a) do TRABALHO da 18ª Vara do Trabalho de Manaus. FAÇO SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificada, **R M A CONSTRUCOES EIRELI**, reclamada nos autos do processo supra, com endereço incerto e não sabido, para **registrar** o contrato de trabalho, na CTPS do reclamante e para **juntar as guias** do TRCT com a chave de conectividade para levantamento dos depósitos fundiários, no prazo de 5 dias.

Fica ainda a reclamada cientificado(a) de que o referido processo tramita eletronicamente (Resolução nº 94/CSJT de 23 março de 2012) cujos documentos poderão ser acessados via internet: <https://pje.trt11.jus.br/consultaprocessual>.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) é passado o presente EDITAL, que será publicado no DJe-JT.

DADO E PASSADO nesta cidade.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

DULCENILDA MALCHER DA SILVA

Assessor

Processo Nº ATOrd-0001028-15.2023.5.11.0018

RECLAMANTE	ISAAC LOPES DE FREITAS
------------	------------------------

ADVOGADO MARCO CESAR SOUZA
PIMENTEL(OAB: 13160/AM)

RECLAMADO BOA HORTA COMERCIO DE
HORTIFRUTI LTDA

ADVOGADO WILKER LUIZ CERQUEIRA DA ROSA
MADALOZZO(OAB: 503412/SP)

RECLAMADO MARIO JOSE SILVA DE BARROS
FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIO JOSE SILVA DE BARROS FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

O(a) JUIZ(a) do TRABALHO da 18ª Vara do Trabalho de Manaus.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) MARIO
JOSE SILVA DE BARROS FILHO, executada nos autos do
processo supra, com endereço incerto e não sabido, para que se
manifeste, no prazo de 15 dias, acerca do incidente de
desconsideração da personalidade jurídica.

Fica ainda o(a) executado(a) cientificado(a) de que o referido
processo tramita eletronicamente (Resolução nº 94/CSJT de 23
março de 2012) Execução Trabalhista, cujos documentos poderão
ser acessados via internet: <http://www.csjt.jus.br/vt-trt11>.

Reitere-se que todos os atos processuais, no âmbito destaMM. 18ª
Vara do Trabalho de Manaus, deverão obedecer ao que dispõe a
Lei 11.419/2006 a Resolução nº 94/2012 do CSJT e Atos
Administrativos 123/2012, 124/2012, e 1/2013, do Egrégio TRT da
11ª Região.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) é passado o
presente EDITAL, que será publicado no DJe-JT.

DADO E PASSADO nesta cidade de Manaus aos 29 de abril de
2024, na Secretaria da 18ª Vara do Trabalho de Manaus.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

LEONARDO SURUAGY MOTTA LOBATO TENORIO

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000587-58.2023.5.11.0010

RECLAMANTE AUGUSTO ARAUJO PANTOJA

ADVOGADO CHLEBER REVOREDO(OAB:
16795/AM)

ADVOGADO LEANDRO DE OLIVEIRA
VIOLIN(OAB: 4857/AM)

RECLAMADO SHARKS COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE
TELEFONIA LTDA

RECLAMADO TELEFONICA BRASIL S.A.

ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA
ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):- SHARKS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE
TELEFONIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PJe

Reclamante : AUGUSTO ARAUJO PANTOJA

Reclamado : SHARKS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E
SERVICOS DE TELEFONIA LTDA e outros (1)

DE ORDEM DO(A) JUIZ(a) do TRABALHO da 18ª Vara do
Trabalho de Manaus. FAÇO SABER que, pelo presente EDITAL,
fica notificada, **SHARKS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E
SERVICOS DE TELEFONIA LTDA**, reclamada nos autos do
processo supra, com endereço incerto e não sabido, para tomar
ciência da sentença de embargos à execução, cujo dispositivo
segue transcrito:

*Diante do exposto, julgo improcedentes os Embargos à Execução,
pelos fundamentos apontados na fundamentação, que integram o
dispositivo.*

*Custas, pela embargante, na quantia de R\$ 44,26. Cientifiquem-se
as partes. E, para constar, foi lavrado o presente termo.*

Fica ainda a reclamada cientificado(a) de que o referido processo
tramita eletronicamente (Resolução nº 94/CSJT de 23 março de
2012) cujos documentos poderão ser acessados via internet:
<https://pje.trt11.jus.br/consultaprocessual>.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) é passado o
presente EDITAL, que será publicado no DJe-JT.

DADO E PASSADO nesta cidade.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

LEONARDO SURUAGY MOTTA LOBATO TENORIO

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0001035-41.2022.5.11.0018

RECLAMANTE LIEGE LARINNE DA SILVA APARICIO

ADVOGADO KASSER JORGE CHAMY DIB(OAB:
5551/AM)

RECLAMADO CENTRO DE FORMACAO DE
CONDUTORES TRANSITO LIVRE
LTDA - ME - ME

ADVOGADO FABIANNO MARTINS FRAZAO(OAB:
7004/AM)

RECLAMADO AUTO MOTO ESCOLA VAL LTDA -
ME

RECLAMADO MOISES FERNANDES RABELO

RECLAMADO

DENISON CAVALCANTE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- AUTO MOTO ESCOLA VAL LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PJe

Reclamante : LIEGE LARINNE DA SILVA APARICIO

Reclamado : AUTO MOTO ESCOLA VAL LTDA - ME e outros (3)

DE ORDEM DO(A) JUIZ(a) do TRABALHO da 18ª Vara do Trabalho de Manaus. FAÇO SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificada, **AUTO MOTO ESCOLA VAL LTDA - ME**, reclamada nos autos do processo supra, com endereço incerto e não sabido, para apresentar contrarrazões ao agravo de petição no prazo legal. Fica ainda a reclamada cientificado(a) de que o referido processo tramita eletronicamente (Resolução nº 94/CSJT de 23 março de 2012) cujos documentos poderão ser acessados via internet: <https://pje.trt11.jus.br/consultaprocessual>.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) é passado o presente EDITAL, que será publicado no DJe-JT.

DADO E PASSADO nesta cidade.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

LEONARDO SURUAGY MOTTA LOBATO TENORIO

Assessor

Processo Nº ATOrd-0001035-41.2022.5.11.0018

RECLAMANTE	LIEGE LARINNE DA SILVA APARICIO
ADVOGADO	KASSER JORGE CHAMY DIB(OAB: 5551/AM)
RECLAMADO	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES TRANSITO LIVRE LTDA - ME - ME
ADVOGADO	FABIANNO MARTINS FRAZAO(OAB: 7004/AM)
RECLAMADO	AUTO MOTO ESCOLA VAL LTDA - ME
RECLAMADO	MOISES FERNANDES RABELO
RECLAMADO	DENISON CAVALCANTE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MOISES FERNANDES RABELO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PJe

Reclamante : LIEGE LARINNE DA SILVA APARICIO

Reclamado : AUTO MOTO ESCOLA VAL LTDA - ME e outros (3)

DE ORDEM DO(A) JUIZ(a) do TRABALHO da 18ª Vara do Trabalho de Manaus. FAÇO SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificada, **MOISES FERNANDES RABELO**, reclamada nos autos do processo supra, com endereço incerto e não sabido, para apresentar contrarrazões ao agravo de petição no prazo legal.

Fica ainda a reclamada cientificado(a) de que o referido processo tramita eletronicamente (Resolução nº 94/CSJT de 23 março de 2012) cujos documentos poderão ser acessados via internet: <https://pje.trt11.jus.br/consultaprocessual>.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) é passado o presente EDITAL, que será publicado no DJe-JT.

DADO E PASSADO nesta cidade.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

LEONARDO SURUAGY MOTTA LOBATO TENORIO

Assessor

Processo Nº ATOrd-0001035-41.2022.5.11.0018

RECLAMANTE	LIEGE LARINNE DA SILVA APARICIO
ADVOGADO	KASSER JORGE CHAMY DIB(OAB: 5551/AM)
RECLAMADO	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES TRANSITO LIVRE LTDA - ME - ME
ADVOGADO	FABIANNO MARTINS FRAZAO(OAB: 7004/AM)
RECLAMADO	AUTO MOTO ESCOLA VAL LTDA - ME
RECLAMADO	MOISES FERNANDES RABELO
RECLAMADO	DENISON CAVALCANTE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- DENISON CAVALCANTE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PJe

Reclamante : LIEGE LARINNE DA SILVA APARICIO

Reclamado : AUTO MOTO ESCOLA VAL LTDA - ME e outros (3)

DE ORDEM DO(A) JUIZ(a) do TRABALHO da 18ª Vara do Trabalho de Manaus. FAÇO SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificada, **DENISON CAVALCANTE OLIVEIRA**, reclamada

nos autos do processo supra, com endereço incerto e não sabido, para apresentar contrarrazões ao agravo de petição no prazo legal.

Fica ainda a reclamada cientificado(a) de que o referido processo tramita eletronicamente (Resolução nº 94/CSJT de 23 março de 2012) cujos documentos poderão ser acessados via internet: <https://pje.trt11.jus.br/consultaprocessual>.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) é passado o presente EDITAL, que será publicado no DJe-JT.

DADO E PASSADO nesta cidade.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

LEONARDO SURUAGY MOTTA LOBATO TENORIO

Assessor

Notificação

Processo Nº ATOOrd-0001418-21.2023.5.11.0006

RECLAMANTE	IVAN BARATA MARQUES
ADVOGADO	DEBORAH BARROS(OAB: 16643/AM)
RECLAMADO	MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO	NATASJA DESCHOOLMEESTER(OAB: 2140/AM)
PERITO	MARGERITA DA SILVA HAIKAL

Intimado(s)/Citado(s):

- MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4798380 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Por estes fundamentos e o mais que dos autos conste, decido afastar a preliminar suscitada e, no mérito, JULGAR

IMPROCEDENTES os pedidos desta reclamatória trabalhista movida por **IVAN BARATA MARQUES** em face de **MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA**. Atendidos os requisitos legais, concedo ao Reclamante os benefícios da gratuidade de justiça. Tudo conforme fundamentação. Custas pelo Reclamante no importe de R\$4.352,89 calculadas sobre o valor da causa de R\$217.644,42. *Cientes as partes*. E, para constar, foi lavrado o presente termo. *pmts*

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001418-21.2023.5.11.0006

RECLAMANTE	IVAN BARATA MARQUES
ADVOGADO	DEBORAH BARROS(OAB: 16643/AM)
RECLAMADO	MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO	NATASJA DESCHOOLMEESTER(OAB: 2140/AM)
PERITO	MARGERITA DA SILVA HAIKAL

Intimado(s)/Citado(s):

- IVAN BARATA MARQUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4798380 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Por estes fundamentos e o mais que dos autos conste, decido afastar a preliminar suscitada e, no mérito, JULGAR

IMPROCEDENTES os pedidos desta reclamatória trabalhista movida por **IVAN BARATA MARQUES** em face de **MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA**. Atendidos os requisitos legais, concedo ao Reclamante os benefícios da gratuidade de justiça. Tudo conforme fundamentação. Custas pelo Reclamante no importe de R\$4.352,89 calculadas sobre o valor da causa de R\$217.644,42. *Cientes as partes*. E, para constar, foi lavrado o presente termo. *pmts*

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001025-60.2023.5.11.0018

RECLAMANTE	ROZANE DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	SUPERMERCADOS DB LTDA
ADVOGADO	JORGE FERNANDES GARCIA DE VASCONCELLOS JUNIOR(OAB: 2167/AM)
ADVOGADO	LUCIANA VELASCO VASCONCELLOS(OAB: 4972/AM)
PERITO	MARGERITA DA SILVA HAIKAL

Intimado(s)/Citado(s):

- SUPERMERCADOS DB LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 590846c preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Por estes fundamentos e o mais que dos autos conste, DECIDO afastar a preliminar suscitada e, no mérito, **JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos desta reclamatória trabalhista movida por **ROZANE DA SILVA CARVALHO** em face de **SUPERMERCADOS DB LTDA**, para condenar a Reclamada a pagar à reclamante, com juros e correção monetária na forma da lei: **a)** aviso prévio (54 dias); 13º salário proporcional de 2023 c/ proj. aviso (8/12); férias +1/3 proporcionais c/ proj. aviso (8/12); fgts rescisório (8%) e multa de 40% sobre todos os valores fundiários do pacto; guias do seguro-desemprego ou indenização substitutiva; **b)** indenização pela estabilidade acidentária no importe de R\$ 17.360,40; **c)** indenização por danos morais em R\$ 5.000,00. Reconhecida a rescisão indireta do contrato de trabalho e deferida a baixa na CTPS, consoante os dados da fundamentação. Atendidos os requisitos legais, concedo à Reclamante os benefícios da gratuidade de justiça. Correção monetária e incidência de juros, nos termos da fundamentação. Não há incidência de encargos previdenciários e fiscais. Homologo os cálculos de liquidação no ID. c7b8451 para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Devidos os honorários advocatícios fixados no percentual de 5% sobre o valor da liquidação da sentença, conforme planilha anexa. **IMPROCEDENTES** os demais pleitos e parcelas excedentes. Tudo conforme fundamentação. Custas pela Reclamada no importe de R\$ 542,01, calculadas sobre o crédito brutoda Reclamante no valor de R\$ 27.100,25. À Secretaria da Vara providenciar remessa, via e-mail institucional, cópia desta sentença à Procuradoria Geral Federal - PGF, após trânsito em julgado. Honorários periciais pela reclamada, que já os antecipou. *Cientes as partes.* E, para constar, foi lavrado o presente termo.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001025-60.2023.5.11.0018

RECLAMANTE	ROZANE DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	SUPERMERCADOS DB LTDA
ADVOGADO	JORGE FERNANDES GARCIA DE VASCONCELLOS JUNIOR(OAB: 2167/AM)
ADVOGADO	LUCIANA VELASCO VASCONCELLOS(OAB: 4972/AM)
PERITO	MARGERITA DA SILVA HAIKAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ROZANE DA SILVA CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 590846c preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Por estes fundamentos e o mais que dos autos conste, DECIDO afastar a preliminar suscitada e, no mérito, **JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos desta reclamatória trabalhista movida por **ROZANE DA SILVA CARVALHO** em face de **SUPERMERCADOS DB LTDA**, para condenar a Reclamada a pagar à reclamante, com juros e correção monetária na forma da lei: **a)** aviso prévio (54 dias); 13º salário proporcional de 2023 c/ proj. aviso (8/12); férias +1/3 proporcionais c/ proj. aviso (8/12); fgts rescisório (8%) e multa de 40% sobre todos os valores fundiários do pacto; guias do seguro-desemprego ou indenização substitutiva; **b)** indenização pela estabilidade acidentária no importe de R\$ 17.360,40; **c)** indenização por danos morais em R\$ 5.000,00. Reconhecida a rescisão indireta do contrato de trabalho e deferida a baixa na CTPS, consoante os dados da fundamentação. Atendidos os requisitos legais, concedo à Reclamante os benefícios da gratuidade de justiça. Correção monetária e incidência de juros, nos termos da fundamentação. Não há incidência de encargos previdenciários e fiscais. Homologo os cálculos de liquidação no ID. c7b8451 para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Devidos os honorários advocatícios fixados no percentual de 5% sobre o valor da liquidação da sentença, conforme planilha anexa. **IMPROCEDENTES** os demais pleitos e parcelas excedentes. Tudo conforme fundamentação. Custas pela Reclamada no importe de R\$ 542,01, calculadas sobre o crédito brutoda Reclamante no valor de R\$ 27.100,25. À Secretaria da Vara providenciar remessa, via e-mail institucional, cópia desta sentença à Procuradoria Geral Federal - PGF, após trânsito em julgado. Honorários periciais pela reclamada, que já os antecipou. *Cientes as partes.* E, para constar, foi lavrado o presente termo.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000470-09.2024.5.11.0018

RECLAMANTE	CHERLIS MAYERLIN RIOS SUAREZ
ADVOGADO	GABRIELLY ALVES SALGADO MATOS(OAB: 17143/AM)

RECLAMADO PONTO CHIC FASHION LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- CHERLIS MAYERLIN RIOS SUAREZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID dfd56a1
proferida nos autos.**DECISÃO PJe-JT**

Vistos etc.

Trata-se de pedido de antecipação de tutela na qual a parte autora busca seja dado baixa em sua CTPS digital, consoante indicado na inicial.

Após uma análise perfunctória dos autos, não verifico a presença dos requisitos necessários a possibilitar, *in limine litis*, a tutela requerida, consoante dispõe o art. 300 do novo CPC.

Isto porque, consoante se observa da documentação juntada, houve efetiva resilição contratual entre as partes na data avençada na inicial (21/12/2021), porém até o momento consta contrato em aberto na CTPS digital da autora, o que entendo suficiente para caracterizar a probabilidade do direito.

O perigo na demora se verifica pela possibilidade de se estender a privação de benefícios à reclamante.

Em face do exposto e através de um exame sumário da lide, entendo presentes os requisitos para o deferimento da medida requerida, razão pela qual resolvo **DEFERIR** a antecipação a tutela postulada, determinando seja feita o registro de baixa na CTPS da autora quanto ao contrato com a reclamada, devendo constar como data final 21/12/2021.

Todavia, uma vez que a reclamante enuncia já ter buscado a resolução da questão frente à reclamada, sem êxito, determino que a referida retificação seja feita, *incontinenti*, pela Secretaria da Vara. Dê-se ciência às partes.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000264-92.2024.5.11.0018

RECLAMANTE TELMA SOUZA DA SILVA
ADVOGADO RUCILEY TAVARES VINENTE(OAB: 8834/AM)
RECLAMADO AGENCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - AADES

ADVOGADO

HANNAH CAROLINE SOUSA OLIVEIRA(OAB: 13565/AM)

ADVOGADO

MONIK DE KASSIA CAMINHA BARTHOLO(OAB: 16013/AM)

ADVOGADO

ANDREIA KELLY ASSUNCAO DE SOUZA PESSOA(OAB: 17037/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- TELMA SOUZA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 979b272
proferido nos autos.**DESPACHO**

Execute-se a reclamada quanto ao acordo não cumprido, referente aos depósitos não comprovado do FGTS.

À contadoria da Vara para apreciação dos cálculos apresentados.

Dê-se ciência. /dms

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000264-92.2024.5.11.0018

RECLAMANTE TELMA SOUZA DA SILVA
ADVOGADO RUCILEY TAVARES VINENTE(OAB: 8834/AM)
RECLAMADO AGENCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - AADES
ADVOGADO HANNAH CAROLINE SOUSA OLIVEIRA(OAB: 13565/AM)
ADVOGADO MONIK DE KASSIA CAMINHA BARTHOLO(OAB: 16013/AM)
ADVOGADO ANDREIA KELLY ASSUNCAO DE SOUZA PESSOA(OAB: 17037/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- AGENCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - AADES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 979b272
proferido nos autos.**DESPACHO**

Execute-se a reclamada quanto ao acordo não cumprido, referente aos depósitos não comprovado do FGTS.

À contadoria da Vara para apreciação dos cálculos apresentados.

Dê-se ciência. /dms

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001220-45.2023.5.11.0018

RECLAMANTE	ANTONIO MANACES GURGEL DE PINHO
ADVOGADO	ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO(OAB: 2926/AM)
RECLAMADO	M S MAMEDE MARINHO - ME
ADVOGADO	MARCIO FERNANDES JUNIOR(OAB: 11338/AM)
ADVOGADO	KATYLEN CRISTYNE OLIVEIRA DE MELO(OAB: 16054/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- M S MAMEDE MARINHO - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3e5cd81 proferida nos autos.

DECISÃO

A reclamada protocolou recurso ordinário sob o Id.39b5973, porém sem recolher o preparo recursal. Intimada para manifestação, ficou-se inerte.

Do exposto, não se conhece do recurso ordinário da reclamada por deserção.

Dê-se ciência.

Decorrido o prazo de interposição de recurso, remetam-se os autos para apreciação e julgamento do recurso ordinário interposto pelo reclamante. /dms

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000496-07.2024.5.11.0018

RECLAMANTE	ALEXANDRE GOMES DA SILVA
ADVOGADO	DAYANA CRISTINA PEREIRA DA SILVA(OAB: 8866/AM)
RECLAMADO	LOCATI-SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRE GOMES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a5cfc2f proferido nos autos.

DESPACHO PARA AUDIÊNCIA UNA DE CONCILIAÇÃO E INSTRUÇÃO

Considerando o teor das Resoluções nº 345 e 354 de 2020 – CNJ, do Provimento nº 01/2021 – CGJT e da Resolução Administrativa nº 65/2021 – TRT11;

Verificando-se ainda que o processo foi autuado pelo Juízo 100% Digital, **DECIDO:**

1. Notificar de que tramita eletronicamente (Resolução CSJT nº 185, de 24 de Março de 2017) reclamação trabalhista, cuja petição inicial e documentos poderão ser acessados via internet:

<https://pje.trt11.jus.br/consultaprocessual>.

2. Em relação ao pedido da parte autora, referente à tramitação desta reclamatória pelo Juízo 100% Digital, **INTIMAR a parte reclamada, para que se manifeste quanto à concordância na manutenção deste processo no JUÍZO 100% DIGITAL no prazo de 05 (cinco) dias, valendo o silêncio como aceitação tácita.**

3. Designar **AUDIÊNCIA UNA TELEPRESENCIAL** para o dia **17/06/2024 11:40**, na qual deverão comparecer as partes e advogados, pessoalmente ou representado(a) por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - **no caso de pessoa jurídica**), bem como suas testemunhas, que deverão comparecer independentemente de notificação/intimação **e, preferencialmente, em ambientes distintos.**

4. **Consignar que a ausência de qualquer uma das partes incidirá os efeitos do art. 844 da CLT**, quais sejam: **a) ARQUIVAMENTO PARA O RECLAMANTE e b) REVELIA E CONFISSÃO FICTA, QUANTO A MATÉRIA FÁTICA, PARA A RECLAMADA E LITISCONSORTE.** A defesa deverá ser efetuada via peticionamento eletrônico no PJe até o início da audiência (art. 847, parágrafo único da CLT) ou apresentada oralmente em audiência na forma do art. 847 da CLT, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes.

5. Quando se tratar de **pessoa jurídica** e o objeto da **reclamação** versar **sobre** pedido relacionado às **condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade**, determinar a apresentação do **PCMSO - programa de controle médico de saúde ocupacional e do PPR - programa de proteção de riscos ambientais**, bem como de laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho da

parte reclamante, bem como, se o **objeto da reclamação versar sobre pedido de horas extras**, determinar a apresentação de prova do **número de trabalhadores** empregados; **controles de ponto (manual ou eletrônico)** que possuir e **comprovantes de pagamento, tudo sob as penas previstas no art. 400 do CPC**. A reclamada deverá ainda apresentar ao Juízo, no caso de pessoa jurídica, registro atualizado da constituição societária, além do comprovante de inscrição da empresa perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) ou, no caso de ser pessoa física, o número do cadastro nacional de pessoas físicas (CPF), cadastro específico do INSS (CEI), conforme art. 58 Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, dados esses que deverão ser imediatamente comunicados ao Juízo em caso de alteração durante o trâmite processual.

6. PARA ACESSAR À PLATAFORMA ZOOM: as partes deverão, inicialmente, **baixar a plataforma**, seja pelo computador - <https://zoom.us/download>, seja pelo celular - Zoom Cloud Meetings no Play Store (Android) ou no App Store (iOS). Após o download do programa, o acesso deverá ocorrer levando em consideração as seguintes instruções: **COMPUTADOR OU CELULAR**. 1. Abra o aplicativo/programa e toque em "Ingressar em uma reunião"; 2. Insira o **ID: 878 3604 6157**; 3. Digite a **senha: 181818**; **[ID e senha são dados imutáveis, devendo serem copiados para outros dispositivos de armazenamento (celulares, tablets, computadores, etc) ou sistema (aplicativos, softwares, etc), para serem restaurados, no caso de instabilidade do sistema nacional informatizado da Justiça do Trabalho, por exemplo]**; Defina seu nome (ficará visível para todos os participantes); Toque em "Ingressar". O usuário deverá informar de imediato a esta 18ª Vara do Trabalho de Manaus caso apresente dificuldades no dia da audiência em acessar a plataforma para que, então, um servidor possa instruí-lo através de um dos seguintes contatos: **telefone (92) 3627-2183** e e-mail: audienciavirtual.manaus18@trt11.jus.br ou acessar o **Balcão Virtual no link:** <https://meet.google.com/xfc-gqeh-fsc>.

7. LINK DE ACESSO PARA AUDIÊNCIA: <https://trt11-jus-br.ZOOM.us/j/87836046157?pwd=Z2R1cTRDbHNnazkrRHRqb05qbKEyQT09>; **ID: 878 3604 6157** e **SENHA:181818**.

8. As partes devem informar, de forma fundamentada, impossibilidade técnica e prática de acesso, **até o momento de início da audiência**, entendendo o silêncio como superada qualquer dificuldade eletrônica para fins de realização da audiência.

9. As câmeras deverão estar necessariamente ligadas para que os participantes vejam e sejam vistos, a exemplo das presenciais em homenagem ao princípio da publicidade e segurança jurídica e de partes. O desligamento das câmeras, sem o informe da razão aos

demais participantes, por partes e/ou advogados, será entendido pelo juízo como retirada da sala virtual ou dificuldade de prosseguimento na audiência, ensejando ao juiz a considerar o encerramento da sessão e redesignação para nova data.

10. À Secretaria da Vara para observar e cumprir que o ingresso na audiência telepresencial de terceiros, além dos legalmente habilitados para a sessão, deverá ser feito mediante requerimento apresentado ao magistrado e juntado aos autos eletrônicos para fins de apreciação e deferimento.

11. Intimem-se as partes, sendo a parte autora por meio de seu advogado. Quanto à parte reclamada, intime-se pela via postal, por meio de e-Carta. Em caso de notificação frustrada, fica autorizada a intimação por Oficial de Justiça. Quanto à litisconsorte por sistema. MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0001493-75.2023.5.11.0001

RECLAMANTE	MARINA DOS ANJOS LIMA
ADVOGADO	CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
RECLAMADO	SUPERMERCADOS DB LTDA
ADVOGADO	LUCIANA VELASCO VASCONCELLOS(OAB: 4972/AM)
ADVOGADO	JORGE FERNANDES GARCIA DE VASCONCELLOS JUNIOR(OAB: 2167/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUPERMERCADOS DB LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7bf8a38 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Por estes fundamentos e o mais que dos autos conste, DECIDO **JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos desta reclamatória trabalhista movida por **MARINA DOS ANJOS LIMA** contra **SUPERMERCADOS DB LTDA**, para condenar a Reclamada ao pagamento de horas extras a 50%, horas intervalares e horas extras por labor em feriados (100%), durante todo o período contratual (04/10/2022 a 16/11/2023), bem como reflexos em DSR, 13º salários, férias +1/3 e FGTS (8%), conforme se apurar. Atendidos os requisitos legais, concedo à Reclamante os benefícios da gratuidade de justiça. Para fins de cálculos, considerar os parâmetros descritos na fundamentação. IMPROCEDENTES OS

DEMAIS PLEITOS E PARCELAS EXCEDENTES. Tudo conforme a fundamentação, que integra este dispositivo para todos os fins. Homologo os cálculos de ID nº cf81508 para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Devidos os honorários advocatícios ao patrono da Reclamante no percentual de 5% sobre o valor da liquidação da sentença. Custas pela Reclamada no importe de R\$ 19,99, calculadas sobre o crédito bruto da reclamante de R\$ 999,53. *Cientes as partes.* E, para constar, foi lavrado o presente termo.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0001493-75.2023.5.11.0001

RECLAMANTE	MARINA DOS ANJOS LIMA
ADVOGADO	CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
RECLAMADO	SUPERMERCADOS DB LTDA
ADVOGADO	LUCIANA VELASCO VASCONCELLOS(OAB: 4972/AM)
ADVOGADO	JORGE FERNANDES GARCIA DE VASCONCELLOS JUNIOR(OAB: 2167/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARINA DOS ANJOS LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7bf8a38 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Por estes fundamentos e o mais que dos autos conste, DECIDO **JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos desta reclamatória trabalhista movida por **MARINA DOS ANJOS LIMA** contra **SUPERMERCADOS DB LTDA**, para condenar a Reclamada ao pagamento de horas extras a 50%, horas intervalares e horas extras por labor em feriados (100%), durante todo o período contratual (04/10/2022 a 16/11/2023), bem como reflexos em DSR, 13º salários, férias +1/3 e FGTS (8%), conforme se apurar. Atendidos os requisitos legais, concedo à Reclamante os benefícios da gratuidade de justiça. Para fins de cálculos, considerar os parâmetros descritos na fundamentação. **IMPROCEDENTES OS DEMAIS PLEITOS E PARCELAS EXCEDENTES.** Tudo conforme a fundamentação, que integra este dispositivo para todos os fins. Homologo os cálculos de ID nº cf81508 para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Devidos os honorários advocatícios ao

patrono da Reclamante no percentual de 5% sobre o valor da liquidação da sentença. Custas pela Reclamada no importe de R\$ 19,99, calculadas sobre o crédito bruto da reclamante de R\$ 999,53. *Cientes as partes.* E, para constar, foi lavrado o presente termo.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-000281-31.2024.5.11.0018

RECLAMANTE	ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA MENDES
ADVOGADO	CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
RECLAMADO	LIMPAMAIS SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP
ADVOGADO	ANDRE FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE(OAB: 11381/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA MENDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4e86f64 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Por estes fundamentos e o mais que dos autos conste, decido **JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos desta reclamatória trabalhista movida por **ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA MENEZES** em face de **LIMPA MAIS SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI – EPP**, para condenar a Reclamada a pagar à reclamante, com juros e correção monetária na forma da lei: **a)** multa do acordo celebrado perante a CCP no importe de R\$1.262,18. Atendidos os requisitos legais, concedo à reclamante os benefícios da gratuidade de justiça. Correção monetária e incidência de juros, nos termos da fundamentação. Não há incidência de encargos previdenciários e fiscais. Homologo os cálculos de liquidação no ID. ea594b6 para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Devidos os honorários advocatícios fixados no percentual de 5% sobre o valor da liquidação da sentença, conforme planilha anexa. **IMPROCEDENTES** os demais pleitos e parcelas excedentes. Tudo conforme fundamentação. Custas pela Reclamada no importe de R\$ 25,24, calculadas sobre o crédito bruto da Reclamante no valor de R\$ 1.262,18. *Cientes as partes.* E, para constar, foi lavrado o presente termo.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000281-31.2024.5.11.0018

RECLAMANTE ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA MENDES
 ADVOGADO CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
 RECLAMADO LIMPAMAIS SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP
 ADVOGADO ANDRE FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE(OAB: 11381/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- LIMPAMAIS SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4e86f64 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Por estes fundamentos e o mais que dos autos conste, decido **JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos desta reclamatória trabalhista movida por **ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA MENEZES** em face de **LIMPA MAIS SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI – EPP**, para condenar a Reclamada a pagar à reclamante, com juros e correção monetária na forma da lei:

a) multa do acordo celebrado perante a CCP no importe de R\$1.262,18. Atendidos os requisitos legais, concedo à reclamante os benefícios da gratuidade de justiça. Correção monetária e incidência de juros, nos termos da fundamentação. Não há incidência de encargos previdenciários e fiscais. Homologo os cálculos de liquidação no ID. ea594b6 para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Devidos os honorários advocatícios fixados no percentual de 5% sobre o valor da liquidação da sentença, conforme planilha anexa. **IMPROCEDENTES** os demais pleitos e parcelas excedentes. Tudo conforme fundamentação. Custas pela Reclamada no importe de R\$ 25,24, calculadas sobre o crédito bruto da Reclamante no valor de R\$ 1.262,18. *Cientes as partes.* E, para constar, foi lavrado o presente termo.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ACum-0001246-43.2023.5.11.0018

RECLAMANTE SINDICARGAS/AM
 ADVOGADO RUBENIL ROSA DE ALMEIDA(OAB: 2670/AM)
 RECLAMADO W A TRANSPORTES E EQUIPAMENTOS LTDA
 ADVOGADO KAREN PRICILLA COELHO SANTANA(OAB: 11459/AM)
 ADVOGADO VANESSA VIEIRA CAMARGO(OAB: 10163/AM)
 ADVOGADO ANNE CAROLINE CASTRO SILVA(OAB: 11421/AM)
 TERCEIRO INTERESSADO Ministério Público do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- W A TRANSPORTES E EQUIPAMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9692eb6 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Por tudo quanto exposto, em nome principalmente do princípio da autonomia da vontade das partes e do artigo 8º, inciso III, da Constituição Federal, que assegura aos sindicatos a possibilidade de substituição processual ampla e irrestrita para agir no interesse de toda a categoria, DECIDO:

I- HOMOLOGAR o acordo entabulado no valor de R\$12.000,00 para quitação dos pleitos contidos no presente processo, já depositado conforme comprovante de Id e56f914;

II - O valor acordado refere-se a cumprimento de cláusula de auxílio saúde prevista em CCT, verbas de natureza indenizatória sobre a qual não incide encargos previdenciários e/ou fiscais.

III - Custas, pelo reclamante, no importe de R\$240,00, das quais fica isento, tendo em vista que consta nos autos comprovante de insuficiência econômica no Id 3061ece.

IV - Cumprido integralmente o acordo, efetue a Secretaria os lançamentos devidos e arquite-se o processo. pmts

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ACum-0001246-43.2023.5.11.0018

RECLAMANTE SINDICARGAS/AM
 ADVOGADO RUBENIL ROSA DE ALMEIDA(OAB: 2670/AM)
 RECLAMADO W A TRANSPORTES E EQUIPAMENTOS LTDA
 ADVOGADO KAREN PRICILLA COELHO SANTANA(OAB: 11459/AM)
 ADVOGADO VANESSA VIEIRA CAMARGO(OAB: 10163/AM)

ADVOGADO ANNE CAROLINE CASTRO
SILVA(OAB: 11421/AM)
TERCEIRO Ministério Público do Trabalho
INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICARGAS/AM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9692eb6
preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Por tudo quanto exposto, em nome principalmente do princípio da autonomia da vontade das partes e do artigo 8º, inciso III, da Constituição Federal, que assegura aos sindicatos a possibilidade de substituição processual ampla e irrestrita para agir no interesse de toda a categoria, DECIDO:

I- HOMOLOGAR o acordo entabulado no valor de R\$12.000,00 para quitação dos pleitos contidos no presente processo, já depositado conforme comprovante de Id e56f914;

II - O valor acordado refere-se a cumprimento de cláusula de auxílio saúde prevista em CCT, verbas de natureza indenizatória sobre a qual não incide encargos previdenciários e/ou fiscais.

III - Custas, pelo reclamante, no importe de R\$240,00, das quais fica isento, tendo em vista que consta nos autos comprovante de insuficiência econômica no Id 3061ece.

IV - Cumprido integralmente o acordo, efetue a Secretaria os lançamentos devidos e archive-se o processo. pmts

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000102-97.2024.5.11.0018

RECLAMANTE PEDRO MIRANDA BASTOS
ADVOGADO LUCAS SILVA DE OLIVEIRA(OAB:
155089/MG)
RECLAMADO AMAZONAS FC
ADVOGADO EMERSON JOSE RODRIGUES DE
LIMA(OAB: 5599/AM)
ADVOGADO JEAN LEOPOLDINO MIRANDA
JUNIOR(OAB: 17200/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO MIRANDA BASTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ce842ac
preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Por estes fundamentos e o mais que dos autos conste, decido conhecer de ofício da incompetência deste juízo para o pleito de prêmios do contrato desportivo, EXTIGUINDO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, a ação no particular e, no mérito propriamente dito, JULGAR **PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos desta reclamatória trabalhista movida por **PEDRO MIRANDA BASTOS** em face de **AMAZONAS FC**, para reconhecer o vínculo empregatício entre as partes no período de 05.08.2023 a 17.01.2024 (incluso o aviso), e condenar a reclamada a pagar, com juros e correção monetária na forma da lei: **a)**salário inadimplido de novembro; saldo de salário de dezembro (18 dias); aviso prévio indenizado (30 dias); 13º salário proporcional (6/12); férias +1/3 proporcionais (5/12); multa de 40% do fgts;**b)**Multas dos artigos 467 e 477, ambos da CLT.Deferida anotação do vínculo na CTPS, conforme os dados da fundamentação.Atendidos os requisitos legais, concedo ao reclamante os benefícios da gratuidade de justiça.Homologo os cálculos de ID. 0687009, para que surtam seus efeitos jurídicos, sendo parte integrante da presente sentença. Devidos os honorários advocatícios fixados no percentual de 5% sobre o valor da liquidação da sentença, conforme planilha anexa. Excluído da lide o segundo reclamado.**IMPROCEDENTES** os demais pleitos e parcelas excedentes. Tudo conforme a fundamentação, que integra este dispositivo para todos os fins. Custas pela Reclamada no importe de R\$616,89, calculadas sobre o crédito bruto do Reclamante no valor de R\$30.844,34. *Cientes as partes.* E, para constar, foi lavrado o presente termo.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000102-97.2024.5.11.0018

RECLAMANTE PEDRO MIRANDA BASTOS
ADVOGADO LUCAS SILVA DE OLIVEIRA(OAB:
155089/MG)
RECLAMADO AMAZONAS FC
ADVOGADO EMERSON JOSE RODRIGUES DE
LIMA(OAB: 5599/AM)
ADVOGADO JEAN LEOPOLDINO MIRANDA
JUNIOR(OAB: 17200/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMAZONAS FC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ce842ac preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Por estes fundamentos e o mais que dos autos conste, decido conhecer de ofício da incompetência deste juízo para o pleito de prêmios do contrato desportivo, EXTIGUINDO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, a ação no particular e, no mérito propriamente dito, JULGAR **PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos desta reclamatória trabalhista movida por **PEDRO MIRANDA BASTOS** em face de **AMAZONAS FC**, para reconhecer o vínculo empregatício entre as partes no período de 05.08.2023 a 17.01.2024 (inclusive o aviso), e condenar a reclamada a pagar, com juros e correção monetária na forma da lei: **a)** salário inadimplido de novembro; saldo de salário de dezembro (18 dias); aviso prévio indenizado (30 dias); 13º salário proporcional (6/12); férias +1/3 proporcionais (5/12); multa de 40% do fgts; **b)** Multas dos artigos 467 e 477, ambos da CLT. Deferida anotação do vínculo na CTPS, conforme os dados da fundamentação. Atendidos os requisitos legais, concedo ao reclamante os benefícios da gratuidade de justiça. Homologo os cálculos de ID. 0687009, para que surtam seus efeitos jurídicos, sendo parte integrante da presente sentença. Devidos os honorários advocatícios fixados no percentual de 5% sobre o valor da liquidação da sentença, conforme planilha anexa. Excluído da lide o segundo reclamado. **IMPROCEDENTES** os demais pleitos e parcelas excedentes. Tudo conforme a fundamentação, que integra este dispositivo para todos os fins. Custas pela Reclamada no importe de R\$616,89, calculadas sobre o crédito bruto do Reclamante no valor de R\$30.844,34. *Cientes as partes.* E, para constar, foi lavrado o presente termo.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000057-93.2024.5.11.0018

RECLAMANTE	CHRISTIAN SEGUNDO DE MELO
ADVOGADO	GIZAH DE CAMPOS LIMA(OAB: 7336/AM)
ADVOGADO	THIAGO JORGE MARQUES MALCHER PEREIRA(OAB: 6824/AM)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CHRISTIAN SEGUNDO DE MELO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID fbe8e5a preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, conheço dos Embargos de Declaração interpostos pela parte Reclamada, e julgo-os improcedentes, mantendo a sentença em todos os aspectos.

Cientifiquem-se as partes. E, para constar, lavrou-se o presente termo. JEB

ROBINSON LOPES DA COSTA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001368-56.2023.5.11.0018

RECLAMANTE	IRANILDES TRAVASSOS PINHEIRO
ADVOGADO	MANOEL ROMAO DA SILVA(OAB: 1432/AM)
ADVOGADO	ALICE DE AQUINO SIQUEIRA E SILVA(OAB: 4564/AM)
RECLAMADO	MINERACAO TABOCA S A
ADVOGADO	JOAO PEDRO EYLER POVOA(OAB: 88922/RJ)
RECLAMADO	BDA SERVICOS EM CONSTRUCOES E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
ADVOGADO	DEBORA DE CAMPOS FROTA(OAB: 10140/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- BDA SERVICOS EM CONSTRUCOES E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
- MINERACAO TABOCA S A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1c32a3f preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, conheço dos Embargos de Declaração interpostos pela parte Litisconsorte, e julgo-os procedentes, integrando a sentença conforme apontado na fundamentação.

Cientifiquem-se as partes. E, para constar, lavrou-se o presente

termo. JEB

ROBINSON LOPES DA COSTA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001407-53.2023.5.11.0018

RECLAMANTE	LUCINEIDE RAMOS DE ANDRADE
ADVOGADO	WILLIANE WANESSA QUEIROZ CAVALCANTE(OAB: 8489/AM)
RECLAMADO	MERCANTIL NOVA ERA LTDA
ADVOGADO	MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)
ADVOGADO	JOSE HIGINO DE SOUSA NETTO(OAB: 1734/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MERCANTIL NOVA ERA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 722c200
preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, conheço dos Embargos de Declaração interpostos
pela parte Reclamada, e julgo-os improcedentes, mantendo a
sentença em todos os aspectos.

Cientifiquem-se as partes. E, para constar, lavrou-se o presente
termo. JEB

ROBINSON LOPES DA COSTA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000057-93.2024.5.11.0018

RECLAMANTE	CHRISTIAN SEGUNDO DE MELO
ADVOGADO	GIZAH DE CAMPOS LIMA(OAB: 7336/AM)
ADVOGADO	THIAGO JORGE MARQUES MALCHER PEREIRA(OAB: 6824/AM)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA(OAB: 15283/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID fbe8e5a
preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, conheço dos Embargos de Declaração interpostos
pela parte Reclamada, e julgo-os improcedentes, mantendo a
sentença em todos os aspectos.

Cientifiquem-se as partes. E, para constar, lavrou-se o presente
termo. JEB

ROBINSON LOPES DA COSTA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001368-56.2023.5.11.0018

RECLAMANTE	IRANILDES TRAVASSOS PINHEIRO
ADVOGADO	MANOEL ROMAO DA SILVA(OAB: 1432/AM)
ADVOGADO	ALICE DE AQUINO SIQUEIRA E SILVA(OAB: 4564/AM)
RECLAMADO	MINERACAO TABOCA S A
ADVOGADO	JOAO PEDRO EYLER POVOA(OAB: 88922/RJ)
RECLAMADO	BDA SERVICOS EM CONSTRUCOES E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
ADVOGADO	DEBORA DE CAMPOS FROTA(OAB: 10140/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- IRANILDES TRAVASSOS PINHEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1c32a3f
preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, conheço dos Embargos de Declaração interpostos
pela parte Litisconsorte, e julgo-os procedentes, integrando a
sentença conforme apontado na fundamentação.

Cientifiquem-se as partes. E, para constar, lavrou-se o presente
termo. JEB

ROBINSON LOPES DA COSTA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001407-53.2023.5.11.0018

RECLAMANTE	LUCINEIDE RAMOS DE ANDRADE
ADVOGADO	WILLIANE WANESSA QUEIROZ CAVALCANTE(OAB: 8489/AM)
RECLAMADO	MERCANTIL NOVA ERA LTDA
ADVOGADO	MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)

ADVOGADO JOSE HIGINO DE SOUSA
NETTO(OAB: 1734/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCINEIDE RAMOS DE ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 722c200
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, conheço dos Embargos de Declaração interpostos
pela parte Reclamada, e julgo-os improcedentes, mantendo a
sentença em todos os aspectos.

Cientifiquem-se as partes. E, para constar, lavrou-se o presente
termo. JEB

ROBINSON LOPES DA COSTA
Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000999-62.2023.5.11.0018

RECLAMANTE ELLEN CRISTINA DE SOUZA
NASCIMENTO
ADVOGADO CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO
PEREIRA(OAB: 5316/AM)
RECLAMADO MASTERFOOD COMERCIO DE
ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO PAULO RICARDO DA SILVA
SANTOS(OAB: 7887/AM)
PERITO MARCUS VINITIUS DE FARIAS
GUERRA JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- MASTERFOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 54dca01
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA - PJe - JT

Em 26 de abril de 2024;

Vistos, etc.

I - Declaro extinta a execução na forma do art. 924, II, CPC, pois

satisfeitas as obrigações determinadas;

II - Registrem-se os lançamentos pertinentes e retirem-se as
restrições existentes em face do(s) devedore(s), se for o caso;

III - Arquivem-se os autos.

ROBINSON LOPES DA COSTA
Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000999-62.2023.5.11.0018

RECLAMANTE ELLEN CRISTINA DE SOUZA
NASCIMENTO
ADVOGADO CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO
PEREIRA(OAB: 5316/AM)
RECLAMADO MASTERFOOD COMERCIO DE
ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO PAULO RICARDO DA SILVA
SANTOS(OAB: 7887/AM)
PERITO MARCUS VINITIUS DE FARIAS
GUERRA JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- ELLEN CRISTINA DE SOUZA NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 54dca01
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA - PJe - JT

Em 26 de abril de 2024;

Vistos, etc.

I - Declaro extinta a execução na forma do art. 924, II, CPC, pois
satisfeitas as obrigações determinadas;

II - Registrem-se os lançamentos pertinentes e retirem-se as
restrições existentes em face do(s) devedore(s), se for o caso;

III - Arquivem-se os autos.

ROBINSON LOPES DA COSTA
Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000897-74.2022.5.11.0018

RECLAMANTE ELANE ALFON DE ALMEIDA
ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB:
1399/AM)
ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS
SANTOS(OAB: 1503/AM)
ADVOGADO ANA CRISTINA ROSSI(OAB:
1892/AM)
ADVOGADO RENATA SOGARI DA SILVA(OAB:
65116/SC)

ADVOGADO MALU BORGES NUNES(OAB: 51458/SC)
 ADVOGADO VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
 RECLAMADO R F REFEICOES COLETIVAS LTDA - EPP
 ADVOGADO THIAGO DOS SANTOS BARBOSA(OAB: 5299/AM)
 PERITO HAMILTON LUIZ AMARAL GONDIM

Intimado(s)/Citado(s):

- R F REFEICOES COLETIVAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 24bfbe4
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA - PJe - JT

Em 26 de abril de 2024;

Vistos, etc.

I - Declaro extinta a execução na forma do art. 924, II, CPC, pois satisfeitas as obrigações determinadas;
 II - Registrem-se os lançamentos pertinentes e retirem-se as restrições existentes em face do(s) devedore(s), se for o caso;
 III - Arquivem-se os autos.

ROBINSON LOPES DA COSTA
 Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001173-71.2023.5.11.0018

RECLAMANTE CLEIDILENE DA CONCEICAO SANTOS
 ADVOGADO DAYANA MARCIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA(OAB: 10892/AM)
 RECLAMADO FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA
 ADVOGADO CHRYSSE MONTEIRO CAVALCANTE(OAB: 7984/AM)
 ADVOGADO JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS(OAB: 3311/AM)
 ADVOGADO PRISCILLA ROSAS DUARTE(OAB: 4999/AM)
 TESTEMUNHA Aline Da Silva Barrozo

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEIDILENE DA CONCEICAO SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ed532ab
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA - PJe - JT

Em 26 de abril de 2024;

Vistos, etc.

I - Declaro extinta a execução na forma do art. 924, II, CPC, pois satisfeitas as obrigações determinadas;
 II - Registrem-se os lançamentos pertinentes e retirem-se as restrições existentes em face do(s) devedore(s), se for o caso;
 III - Arquivem-se os autos.

ROBINSON LOPES DA COSTA
 Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000537-76.2021.5.11.0018

RECLAMANTE ADELSON DA SILVA CARDOSO
 ADVOGADO KARLA ANDREA LOPES DE OLIVEIRA(OAB: 16059/AM)
 ADVOGADO JAQUELINE MONTENEGRO DA CRUZ(OAB: 7763/AM)
 ADVOGADO JEANE MONTENEGRO DA CRUZ(OAB: 15082/AM)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE MANAUS
 RECLAMADO PRI APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL LTDA - EPP
 ADVOGADO KARIME SAID E SAID(OAB: 11800/AM)
 ADVOGADO DEBORA DE CAMPOS FROTA(OAB: 10140/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADELSON DA SILVA CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 918d262
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA - PJe - JT

Em 26 de abril de 2024;

Vistos, etc.

I - Declaro extinta a execução na forma do art. 924, II, CPC, pois satisfeitas as obrigações determinadas;
 II - Registrem-se os lançamentos pertinentes e retirem-se as

restrições existentes em face do(s) devedore(s), se for o caso;

III - Arquivem-se os autos.

ROBINSON LOPES DA COSTA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001179-54.2018.5.11.0018

RECLAMANTE VIVIANA SILVA DOS SANTOS
 ADVOGADO WILSON MOLINA PORTO(OAB: 805/AM)
 RECLAMADO CAL-COMP INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA.
 ADVOGADO CELSO VALERIO FRANCA VIEIRA(OAB: 3886/AM)
 ADVOGADO CASSIO FRANCA VIEIRA(OAB: 4409/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIVIANA SILVA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ab732ee preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA - PJe - JT

Em 26 de abril de 2024;

Vistos, etc.

I - Declaro extinta a execução na forma do art. 924, II, CPC, pois satisfeitas as obrigações determinadas;

II - Registrem-se os lançamentos pertinentes e retirem-se as restrições existentes em face do(s) devedore(s), se for o caso;

III - Arquivem-se os autos.

ROBINSON LOPES DA COSTA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000221-92.2023.5.11.0018

RECLAMANTE ANDREIA DE SOUZA SOARES
 ADVOGADO Marco Aurélio Lucas de Souza(OAB: 2185/AM)
 RECLAMADO DEGUSTAR REFEICOES COLETIVAS LTDA - ME
 ADVOGADO NAIRA REGINA RIBEIRO LIMA(OAB: 9404/AM)
 ADVOGADO PEDRO JUNIOR OLIVEIRA DO VALE(OAB: 15235/AM)
 RECLAMADO VISTEON AMAZONAS LTDA
 ADVOGADO MICHEL OLIVIER GIRAudeau(OAB: 112500/SP)

ADVOGADO

MARCELO RICARDO GRUNWALD(OAB: 111101/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREIA DE SOUZA SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID dd1c209 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA - PJe - JT

Em 26 de abril de 2024;

Vistos, etc.

I - Declaro extinta a execução na forma do art. 924, II, CPC, pois satisfeitas as obrigações determinadas;

II - Registrem-se os lançamentos pertinentes e retirem-se as restrições existentes em face do(s) devedore(s), se for o caso;

III - Arquivem-se os autos.

ROBINSON LOPES DA COSTA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000897-74.2022.5.11.0018

RECLAMANTE ELANE ALFON DE ALMEIDA
 ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
 ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
 ADVOGADO ANA CRISTINA ROSSI(OAB: 1892/AM)
 ADVOGADO RENATA SOGARI DA SILVA(OAB: 65116/SC)
 ADVOGADO MALU BORGES NUNES(OAB: 51458/SC)
 ADVOGADO VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
 RECLAMADO R F REFEICOES COLETIVAS LTDA - EPP
 ADVOGADO THIAGO DOS SANTOS BARBOSA(OAB: 5299/AM)
 PERITO HAMILTON LUIZ AMARAL GONDIM

Intimado(s)/Citado(s):

- ELANE ALFON DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 24bfbe4 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA - PJe - JT

Em 26 de abril de 2024;

Vistos, etc.

- I - Declaro extinta a execução na forma do art. 924, II, CPC, pois satisfeitas as obrigações determinadas;
- II - Registrem-se os lançamentos pertinentes e retirem-se as restrições existentes em face do(s) devedore(s), se for o caso;
- III - Arquivem-se os autos.

ROBINSON LOPES DA COSTA
Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000331-96.2020.5.11.0018

RECLAMANTE	ADASON DOS SANTOS VASCONCELOS
ADVOGADO	DANIEL FELIX DA SILVA(OAB: 11037/AM)
RECLAMADO	AMAZONAS ENERGIA S.A
ADVOGADO	ANA CAROLINA MAGALHAES FORTES(OAB: 5819/PI)
ADVOGADO	AUDREY MARTINS MAGALHAES FORTES(OAB: 1231/AM)
RECLAMADO	D5 ASSESSORIAS E SERVICOS EIRELI - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- ADASON DOS SANTOS VASCONCELOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8aead0a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE a impugnação aos cálculos apresentada pela Reclamada, na forma da fundamentação, que faça integrar o dispositivo.

E, para constar, foi lavrado o presente termo. JEB

ROBINSON LOPES DA COSTA
Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000083-28.2023.5.11.0018

RECLAMANTE	FERNANDO JHON PASSOS DE BRITO
------------	-------------------------------

ADVOGADO	ROBERTO DA MOTA PRAIA JUNIOR(OAB: 6782/AM)
RECLAMADO	TECNOLOGIAS DE TRANSITO DA AMAZONIA SPE - LTDA
ADVOGADO	JULIANA CHAVES COIMBRA GARCIA(OAB: 4040/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- TECNOLOGIAS DE TRANSITO DA AMAZONIA SPE - LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID aec74b4 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Diante do exposto, julgo improcedentes os Embargos à Execução, pelos fundamentos apontados na fundamentação, que integram o dispositivo.

Custas, pela embargante, na quantia de R\$ 44,26. Cientifiquem-se as partes. E, para constar, foi lavrado o presente termo. JEB

ROBINSON LOPES DA COSTA
Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000587-58.2023.5.11.0010

RECLAMANTE	AUGUSTO ARAUJO PANTOJA
ADVOGADO	CHLEBER REVOREDO(OAB: 16795/AM)
ADVOGADO	LEANDRO DE OLIVEIRA VIOLIN(OAB: 4857/AM)
RECLAMADO	SHARKS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE TELEFONIA LTDA
RECLAMADO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- AUGUSTO ARAUJO PANTOJA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6bca765 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Diante do exposto, julgo improcedentes os Embargos à Execução, pelos fundamentos apontados na fundamentação, que integram o

dispositivo.

Custas, pela embargante, na quantia de R\$ 44,26. Cientifiquem-se

as partes. E, para constar, foi lavrado o presente termo. JEB

ROBINSON LOPES DA COSTA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001173-71.2023.5.11.0018

RECLAMANTE	CLEIDILENE DA CONCEICAO SANTOS
ADVOGADO	DAYANA MARCIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA(OAB: 10892/AM)
RECLAMADO	FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA
ADVOGADO	CHRYSSE MONTEIRO CAVALCANTE(OAB: 7984/AM)
ADVOGADO	JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS(OAB: 3311/AM)
ADVOGADO	PRISCILLA ROSAS DUARTE(OAB: 4999/AM)
TESTEMUNHA	Aline Da Silva Barrozo

Intimado(s)/Citado(s):

- FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ed532ab preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA - PJe - JT

Em 26 de abril de 2024;

Vistos, etc.

I - Declaro extinta a execução na forma do art. 924, II, CPC, pois satisfeitas as obrigações determinadas;

II - Registrem-se os lançamentos pertinentes e retirem-se as restrições existentes em face do(s) devedore(s), se for o caso;

III - Arquivem-se os autos.

ROBINSON LOPES DA COSTA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000161-56.2022.5.11.0018

RECLAMANTE	WLADIMIR RAMOS DE SOUZA GONCALVES
ADVOGADO	RAIMUNDO SIMAO JERONIMO FILHO(OAB: 13056/AM)
ADVOGADO	PAULO JAQSON FREIRE PINTO(OAB: 7967/AM)
RECLAMADO	TAM LINHAS AEREAS S/A.

ADVOGADO

FABIO RIVELLI(OAB: 1119/AM)

PERITO

WASGHINTON LUIZ ALMEIDA FEITOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- WLADIMIR RAMOS DE SOUZA GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c9891ed preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Diante do exposto, julgo improcedentes os Embargos à Execução, pelos fundamentos apontados na fundamentação, que integram o dispositivo.

Custas, pela embargante, na quantia de R\$ 44,26. Cientifiquem-se as partes. E, para constar, foi lavrado o presente termo. JEB

ROBINSON LOPES DA COSTA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000537-76.2021.5.11.0018

RECLAMANTE	ADELSON DA SILVA CARDOSO
ADVOGADO	KARLA ANDREA LOPES DE OLIVEIRA(OAB: 16059/AM)
ADVOGADO	JAQUELINE MONTENEGRO DA CRUZ(OAB: 7763/AM)
ADVOGADO	JEANE MONTENEGRO DA CRUZ(OAB: 15082/AM)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE MANAUS
RECLAMADO	PRI APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL LTDA - EPP
ADVOGADO	KARIME SAID E SAID(OAB: 11800/AM)
ADVOGADO	DEBORA DE CAMPOS FROTA(OAB: 10140/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- PRI APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 918d262 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA - PJe - JT

Em 26 de abril de 2024;

Vistos, etc.

I - Declaro extinta a execução na forma do art. 924, II, CPC, pois satisfeitas as obrigações determinadas;

II - Registrem-se os lançamentos pertinentes e retirem-se as restrições existentes em face do(s) devedore(s), se for o caso;

III - Arquivem-se os autos.

ROBINSON LOPES DA COSTA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000083-28.2023.5.11.0018

RECLAMANTE	FERNANDO JHON PASSOS DE BRITO
ADVOGADO	ROBERTO DA MOTA PRAIA JUNIOR(OAB: 6782/AM)
RECLAMADO	TECNOLOGIAS DE TRANSITO DA AMAZONIA SPE - LTDA
ADVOGADO	JULIANA CHAVES COIMBRA GARCIA(OAB: 4040/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO JHON PASSOS DE BRITO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID aec74b4 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Diante do exposto, julgo improcedentes os Embargos à Execução, pelos fundamentos apontados na fundamentação, que integram o dispositivo.

Custas, pela embargante, na quantia de R\$ 44,26. Cientifiquem-se as partes. E, para constar, foi lavrado o presente termo. JEB

ROBINSON LOPES DA COSTA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000587-58.2023.5.11.0010

RECLAMANTE	AUGUSTO ARAUJO PANTOJA
ADVOGADO	CHLEBER REVOREDO(OAB: 16795/AM)
ADVOGADO	LEANDRO DE OLIVEIRA VIOLIN(OAB: 4857/AM)
RECLAMADO	SHARKS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE TELEFONIA LTDA
RECLAMADO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- TELEFONICA BRASIL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6bca765 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Diante do exposto, julgo improcedentes os Embargos à Execução, pelos fundamentos apontados na fundamentação, que integram o dispositivo.

Custas, pela embargante, na quantia de R\$ 44,26. Cientifiquem-se as partes. E, para constar, foi lavrado o presente termo. JEB

ROBINSON LOPES DA COSTA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000331-96.2020.5.11.0018

RECLAMANTE	ADASON DOS SANTOS VASCONCELOS
ADVOGADO	DANIEL FELIX DA SILVA(OAB: 11037/AM)
RECLAMADO	AMAZONAS ENERGIA S.A
ADVOGADO	ANA CAROLINA MAGALHAES FORTES(OAB: 5819/PI)
ADVOGADO	AUDREY MARTINS MAGALHAES FORTES(OAB: 1231/AM)
RECLAMADO	D5 ASSESSORIAS E SERVICOS EIRELI - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- AMAZONAS ENERGIA S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8aead0a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE a impugnação aos cálculos apresentada pela Reclamada, na forma da fundamentação, que faço integrar o dispositivo.

E, para constar, foi lavrado o presente termo. JEB

ROBINSON LOPES DA COSTA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000161-56.2022.5.11.0018

RECLAMANTE WLADIMIR RAMOS DE SOUZA GONCALVES
 ADVOGADO RAIMUNDO SIMAO JERONIMO FILHO(OAB: 13056/AM)
 ADVOGADO PAULO JAQSON FREIRE PINTO(OAB: 7967/AM)
 RECLAMADO TAM LINHAS AEREAS S/A.
 ADVOGADO FABIO RIVELLI(OAB: 1119/AM)
 PERITO WASGHINTON LUIZ ALMEIDA FEITOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- TAM LINHAS AEREAS S/A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c9891ed preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Diante do exposto, julgo improcedentes os Embargos à Execução, pelos fundamentos apontados na fundamentação, que integram o dispositivo.

Custas, pela embargante, na quantia de R\$ 44,26. Cientifiquem-se as partes. E, para constar, foi lavrado o presente termo. JEB

ROBINSON LOPES DA COSTA
 Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001179-54.2018.5.11.0018

RECLAMANTE VIVIANA SILVA DOS SANTOS
 ADVOGADO WILSON MOLINA PORTO(OAB: 805/AM)
 RECLAMADO CAL-COMP INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA.
 ADVOGADO CELSO VALERIO FRANCA VIEIRA(OAB: 3886/AM)
 ADVOGADO CASSIO FRANCA VIEIRA(OAB: 4409/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAL-COMP INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ab732ee preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA - PJe - JT

Em 26 de abril de 2024;

Vistos, etc.

I - Declaro extinta a execução na forma do art. 924, II, CPC, pois satisfeitas as obrigações determinadas;

II - Registrem-se os lançamentos pertinentes e retirem-se as restrições existentes em face do(s) devedore(s), se for o caso;

III - Arquivem-se os autos.

ROBINSON LOPES DA COSTA
 Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000221-92.2023.5.11.0018

RECLAMANTE ANDREIA DE SOUZA SOARES
 ADVOGADO Marco Aurélio Lucas de Souza(OAB: 2185/AM)
 RECLAMADO DEGUSTAR REFEICOES COLETIVAS LTDA - ME
 ADVOGADO NAIRA REGINA RIBEIRO LIMA(OAB: 9404/AM)
 ADVOGADO PEDRO JUNIOR OLIVEIRA DO VALE(OAB: 15235/AM)
 RECLAMADO VISTEON AMAZONAS LTDA
 ADVOGADO MICHEL OLIVIER GIRAudeau(OAB: 112500/SP)
 ADVOGADO MARCELO RICARDO GRUNWALD(OAB: 111101/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- DEGUSTAR REFEICOES COLETIVAS LTDA - ME
 - VISTEON AMAZONAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID dd1c209 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA - PJe - JT

Em 26 de abril de 2024;

Vistos, etc.

I - Declaro extinta a execução na forma do art. 924, II, CPC, pois satisfeitas as obrigações determinadas;

II - Registrem-se os lançamentos pertinentes e retirem-se as restrições existentes em face do(s) devedore(s), se for o caso;

III - Arquivem-se os autos.

ROBINSON LOPES DA COSTA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000833-35.2020.5.11.0018

RECLAMANTE	ALTEVIR ALENCAR SOARES
ADVOGADO	MAXIMILIANO NAGL GARCEZ(OAB: 20792/PR)
RECLAMADO	CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRONORTE
ADVOGADO	FRANCISCO SOBRINHO DE SOUSA(OAB: 11119/PI)
ADVOGADO	AUDREY MARTINS MAGALHAES FORTES(OAB: 1231/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRONORTE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f1358a9 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE a impugnação aos cálculos apresentada pela Reclamada, na forma da fundamentação, que faço integrar o dispositivo.

E, para constar, foi lavrado o presente termo. JEB

ROBINSON LOPES DA COSTA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000833-35.2020.5.11.0018

RECLAMANTE	ALTEVIR ALENCAR SOARES
ADVOGADO	MAXIMILIANO NAGL GARCEZ(OAB: 20792/PR)
RECLAMADO	CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRONORTE
ADVOGADO	FRANCISCO SOBRINHO DE SOUSA(OAB: 11119/PI)
ADVOGADO	AUDREY MARTINS MAGALHAES FORTES(OAB: 1231/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALTEVIR ALENCAR SOARES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f1358a9 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE a impugnação aos cálculos apresentada pela Reclamada, na forma da fundamentação, que faço integrar o dispositivo.

E, para constar, foi lavrado o presente termo. JEB

ROBINSON LOPES DA COSTA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000827-57.2022.5.11.0018

RECLAMANTE	JADER DOS SANTOS MARIALVA
RECLAMADO	JURUA AMAZONIA LOGISTICA E ARMAZENAGEM EIRELI
ADVOGADO	ASTRID MARIA CABRAL MAUES(OAB: 13458/AM)
ADVOGADO	BRENO BARBOSA FERREIRA(OAB: 451/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- JURUA AMAZONIA LOGISTICA E ARMAZENAGEM EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 983237c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA - PJe - JT

Em 26 de abril de 2024;

Vistos, etc.

I - Declaro extinta a execução na forma do art. 924, II, CPC, pois satisfeitas as obrigações determinadas;

II - Registrem-se os lançamentos pertinentes e retirem-se as restrições existentes em face do(s) devedore(s), se for o caso;

III - Arquivem-se os autos.

ROBINSON LOPES DA COSTA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000815-09.2023.5.11.0018

RECLAMANTE	GENISON MAGALHAES AZEDO
ADVOGADO	ALAN RODRIGUES DE ALBUQUERQUE(OAB: 17661/AM)
RECLAMADO	I SOUSA DOS SANTOS

ADVOGADO DARDEN KLINGER COLARES
LIBORIO(OAB: 10423/AM)

ADVOGADO JESSICA LOPES DE LIMA(OAB:
10184/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- GENISON MAGALHAES AZEDO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 73ab6a7
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA - PJe - JT

Em 26 de abril de 2024;

Vistos, etc.

I - Declaro extinta a execução na forma do art. 924, II, CPC, pois
satisfeitas as obrigações determinadas;

II - Registrem-se os lançamentos pertinentes e retirem-se as
restrições existentes em face do(s) devedore(s), se for o caso;

III - Arquivem-se os autos.

ROBINSON LOPES DA COSTA
Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000431-46.2023.5.11.0018

RECLAMANTE GEISAS GARDENIA DE SOUZA
BRAGA

ADVOGADO VANESSA JANINE RODRIGUES DA
COSTA(OAB: 6645/AM)

RECLAMADO TRANSPORTES BERTOLINI LTDA

ADVOGADO MARCO ANTONIO HENGLES(OAB:
136748/SP)

ADVOGADO FABIANA MARIA TEIXEIRA
MOURAO(OAB: 130931/SP)

ADVOGADO SONIA MARIA FONSECA PEREIRA
BOM(OAB: 209792/SP)

ADVOGADO ANA PAULA CRISPIM
CAVALHEIRO(OAB: 172662/SP)

ADVOGADO DANIELLE FERNANDES
CORDEIRO(OAB: 7434/AM)

ADVOGADO ADRIANA LAGNADO DE
ALENCAR(OAB: 182093/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSPORTES BERTOLINI LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7bcf68a
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA - PJe - JT

Em 26 de abril de 2024;

Vistos, etc.

I - Declaro extinta a execução na forma do art. 924, II, CPC, pois
satisfeitas as obrigações determinadas;

II - Registrem-se os lançamentos pertinentes e retirem-se as
restrições existentes em face do(s) devedore(s), se for o caso;

III - Arquivem-se os autos.

ROBINSON LOPES DA COSTA
Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000815-09.2023.5.11.0018

RECLAMANTE GENISON MAGALHAES AZEDO

ADVOGADO ALAN RODRIGUES DE
ALBUQUERQUE(OAB: 17661/AM)

RECLAMADO I SOUSA DOS SANTOS

ADVOGADO DARDEN KLINGER COLARES
LIBORIO(OAB: 10423/AM)

ADVOGADO JESSICA LOPES DE LIMA(OAB:
10184/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- I SOUSA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 73ab6a7
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA - PJe - JT

Em 26 de abril de 2024;

Vistos, etc.

I - Declaro extinta a execução na forma do art. 924, II, CPC, pois
satisfeitas as obrigações determinadas;

II - Registrem-se os lançamentos pertinentes e retirem-se as
restrições existentes em face do(s) devedore(s), se for o caso;

III - Arquivem-se os autos.

ROBINSON LOPES DA COSTA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000431-46.2023.5.11.0018

RECLAMANTE GEISAS GARDENIA DE SOUZA BRAGA

ADVOGADO VANESSA JANINE RODRIGUES DA COSTA(OAB: 6645/AM)

RECLAMADO TRANSPORTES BERTOLINI LTDA

ADVOGADO MARCO ANTONIO HENGLES(OAB: 136748/SP)

ADVOGADO FABIANA MARIA TEIXEIRA MOURAO(OAB: 130931/SP)

ADVOGADO SONIA MARIA FONSECA PEREIRA BOM(OAB: 209792/SP)

ADVOGADO ANA PAULA CRISPIM CAVALHEIRO(OAB: 172662/SP)

ADVOGADO DANIELLE FERNANDES CORDEIRO(OAB: 7434/AM)

ADVOGADO ADRIANA LAGNADO DE ALENCAR(OAB: 182093/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- GEISAS GARDENIA DE SOUZA BRAGA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7bcf68a preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA - PJe - JT

Em 26 de abril de 2024;

Vistos, etc.

I - Declaro extinta a execução na forma do art. 924, II, CPC, pois satisfeitas as obrigações determinadas;

II - Registrem-se os lançamentos pertinentes e retirem-se as restrições existentes em face do(s) devedore(s), se for o caso;

III - Arquivem-se os autos.

ROBINSON LOPES DA COSTA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0000321-47.2023.5.11.0018

EXEQUENTE RAIMUNDA MARIA TOMAZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO MAYKA SALOMAO CORDEIRO VIANA(OAB: 6321/AM)

ADVOGADO ALEXANDRE VIANA FREIRE(OAB: 9947/AM)

EXECUTADO PRI APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL LTDA - EPP

ADVOGADO DEBORA DE CAMPOS FROTA(OAB: 10140/AM)

ADVOGADO

KENNIO SOUZA AZEVEDO(OAB: 10487/AM)

ADVOGADO

EDUARDO SIMOES PASSOS(OAB: 4906/AM)

ADVOGADO

ELEN KARINA FONSECA MAUES(OAB: 13157/AM)

TERCEIRO INTERESSADO

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIMUNDA MARIA TOMAZ DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c1f8ab4 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA - PJe - JT

Em 26 de abril de 2024;

Vistos, etc.

I - Declaro extinta a execução na forma do art. 924, II, CPC, pois satisfeitas as obrigações determinadas;

II - Registrem-se os lançamentos pertinentes e retirem-se as restrições existentes em face do(s) devedore(s), se for o caso;

III - Arquivem-se os autos.

ROBINSON LOPES DA COSTA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000201-04.2023.5.11.0018

RECLAMANTE MANOEL CARLOS VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO JAKSON ALVES DE SOUZA(OAB: 8840/AM)

RECLAMADO ANTONIO FRANCISCO DE ALCANTARA PAIVA

ADVOGADO AGNALDO ARAUJO NEPOMUCENO(OAB: 1605/RO)

RECLAMADO A F P MONTAGEM E MANUTENCAO E FABRICACAO E ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO AGNALDO ARAUJO NEPOMUCENO(OAB: 1605/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- MANOEL CARLOS VIEIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5eace57 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA - PJe - JT

Em 26 de abril de 2024;

Vistos, etc.

- I - Declaro extinta a execução na forma do art. 924, II, CPC, pois satisfeitas as obrigações determinadas;
- II - Registrem-se os lançamentos pertinentes e retirem-se as restrições existentes em face do(s) devedore(s), se for o caso;
- III - Arquivem-se os autos.

ROBINSON LOPES DA COSTA
Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0000321-47.2023.5.11.0018

EXEQUENTE	RAIMUNDA MARIA TOMAZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MAYKA SALOMAO CORDEIRO VIANA(OAB: 6321/AM)
ADVOGADO	ALEXANDRE VIANA FREIRE(OAB: 9947/AM)
EXECUTADO	PRI APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL LTDA - EPP
ADVOGADO	DEBORA DE CAMPOS FROTA(OAB: 10140/AM)
ADVOGADO	KENNIO SOUZA AZEVEDO(OAB: 10487/AM)
ADVOGADO	EDUARDO SIMOES PASSOS(OAB: 4906/AM)
ADVOGADO	ELEN KARINA FONSECA MAUES(OAB: 13157/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- PRI APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c1f8ab4 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA - PJe - JT

Em 26 de abril de 2024;

Vistos, etc.

- I - Declaro extinta a execução na forma do art. 924, II, CPC, pois

satisfeitas as obrigações determinadas;

- II - Registrem-se os lançamentos pertinentes e retirem-se as restrições existentes em face do(s) devedore(s), se for o caso;
- III - Arquivem-se os autos.

ROBINSON LOPES DA COSTA
Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000201-04.2023.5.11.0018

RECLAMANTE	MANOEL CARLOS VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO	JAKSON ALVES DE SOUZA(OAB: 8840/AM)
RECLAMADO	ANTONIO FRANCISCO DE ALCANTARA PAIVA
ADVOGADO	AGNALDO ARAUJO NEPOMUCENO(OAB: 1605/RO)
RECLAMADO	A F P MONTAGEM E MANUTENCAO E FABRICACAO E ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	AGNALDO ARAUJO NEPOMUCENO(OAB: 1605/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- A F P MONTAGEM E MANUTENCAO E FABRICACAO E ENGENHARIA LTDA
- ANTONIO FRANCISCO DE ALCANTARA PAIVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5eace57 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA - PJe - JT

Em 26 de abril de 2024;

Vistos, etc.

- I - Declaro extinta a execução na forma do art. 924, II, CPC, pois satisfeitas as obrigações determinadas;
- II - Registrem-se os lançamentos pertinentes e retirem-se as restrições existentes em face do(s) devedore(s), se for o caso;
- III - Arquivem-se os autos.

ROBINSON LOPES DA COSTA
Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000399-07.2024.5.11.0018

RECLAMANTE	LUIZ PAULO FRANCA DOS SANTOS
ADVOGADO	GULLEVER CORDEIRO ROCHA(OAB: 17822/AM)
RECLAMADO	SUMIDENSO DA AMAZONIA INDUSTRIAS ELETRICAS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ PAULO FRANCA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d86a3bd proferida nos autos.

DECISÃO PJe-JT

Trata-se de requerimento formulado pela parte autora voltado à antecipação da tutela jurisdicional com vistas à sua reintegração no emprego para que tenha restabelecido seu plano de saúde.

A meu ver, o deferimento deste requerimento depende da constatação da existência de estabilidade provisória no emprego na forma do art. 118, Lei 8213/1991, e da súm. 378, TST, declaração que, por seu turno, depende de emprego de análise aprofundada e exauriente, após o estabelecimento do contraditório e da ampla defesa.

Ademais, o atestado médico juntado aos autos é claro ao registrar afastamento a partir de 2.4.2024, quando, a toda prova, já rescindido o contrato de trabalho, não havendo de se falar em ruptura ilegal durante interrupção contratual.

Em sendo assim, não vislumbro, por ora, o atendimento concomitante dos requisitos da tutela antecipada sob a modalidade de urgência previstos no art. 300 do CPC, que, daí, resta indeferida. Tal indeferimento, de certo, não inviabiliza que, em momento posterior, se constatada a estabilidade provisória ainda no curso da fase de conhecimento, após ofertada contestação e, se for o caso, realizada perícia médica, seja antecipada a tutela sob a modalidade de urgência com vistas à reintegração postulada pela Reclamante, caso preenchidos os requisitos do art. 300, CPC, para tanto.

Dê-se ciência à parte autora e proceda-se à notificação inicial da Reclamada. jeb

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

ROBINSON LOPES DA COSTA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000497-89.2024.5.11.0018

RECLAMANTE	JEFFERSON DA SILVA DE SOUZA
ADVOGADO	ANNY KAROLAYNE GUILHERME LOPES(OAB: 16563/AM)
RECLAMADO	MANAUARA VII EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JEFFERSON DA SILVA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3a900d8 proferido nos autos.

DESPACHO PARA AUDIÊNCIA UNA DE CONCILIAÇÃO E INSTRUÇÃO

Considerando o teor das Resoluções nº 345 e 354 de 2020 – CNJ, do Provimento nº 01/2021 – CGJT e da Resolução Administrativa nº 65/2021 – TRT11;

Verificando-se ainda que o processo foi autuado pelo Juízo 100% Digital, **DECIDO:**

1. Notificar de que tramita eletronicamente (Resolução CSJT nº 185, de 24 de Março de 2017) reclamação trabalhista, cuja petição inicial e documentos poderão ser acessados via internet:

<https://pje.trt11.jus.br/consultaprocessual>.

2. Em relação ao pedido da parte autora, referente à tramitação desta reclamatória pelo Juízo 100% Digital, **INTIMAR a parte reclamada, para que se manifeste quanto à concordância na manutenção deste processo no JUÍZO 100% DIGITAL no prazo de 05 (cinco) dias, valendo o silêncio como aceitação tácita.**

3. Designar **AUDIÊNCIA UNA TELEPRESENCIAL** para o dia **04/06/2024 09:20**, na qual deverão comparecer as partes e advogados, pessoalmente ou representado(a) por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - **no caso de pessoa jurídica**), bem como suas testemunhas, que deverão comparecer independentemente de notificação/intimação e, **preferencialmente, em ambientes distintos.**

4. **Consignar que a ausência de qualquer uma das partes incidirá os efeitos do art. 844 da CLT**, quais sejam: **a) ARQUIVAMENTO PARA O RECLAMANTE e b) REVELIA E CONFISSÃO FICTA, QUANTO A MATÉRIA FÁTICA, PARA A RECLAMADA E LITISCONSORTE.** A defesa deverá ser efetuada via peticionamento eletrônico no PJe até o início da audiência (art. 847, parágrafo único da CLT) ou apresentada oralmente em audiência na forma do art. 847 da CLT, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes.

5. Quando se tratar de **pessoa jurídica** e o objeto da **reclamação** versar **sobre** pedido relacionado às **condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade**, determinar a apresentação do **PCMSO - programa de controle médico de saúde ocupacional e do PPR - programa**

de proteção de riscos ambientais, bem como de laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho da parte reclamante, bem como, se o **objeto da reclamação versar sobre pedido de horas extras**, determinar a apresentação de prova do **número de trabalhadores** empregados; **controles de ponto (manual ou eletrônico)** que possuir e **comprovantes de pagamento, tudo sob as penas previstas no art. 400 do CPC**. A reclamada deverá ainda apresentar ao Juízo, no caso de pessoa jurídica, registro atualizado da constituição societária, além do comprovante de inscrição da empresa perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) ou, no caso de ser pessoa física, o número do cadastro nacional de pessoas físicas (CPF), cadastro específico do INSS (CEI), conforme art. 58 Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, dados esses que deverão ser imediatamente comunicados ao Juízo em caso de alteração durante o trâmite processual.

6. PARA ACESSAR À PLATAFORMA ZOOM: as partes deverão, inicialmente, **baixar a plataforma**, seja pelo computador - <https://zoom.us/download>, seja pelo celular - Zoom Cloud Meetings no Play Store (Android) ou no App Store (iOS). Após o download do programa, o acesso deverá ocorrer levando em consideração as seguintes instruções: **COMPUTADOR OU CELULAR**.1. Abra o aplicativo/programa e toque em "Ingressar em uma reunião"; 2. Insira o **ID: 878 3604 6157**; 3. Digite a **senha: 181818**; **[ID e senha são dados imutáveis, devendo serem copiados para outros dispositivos de armazenamento (celulares, tablets, computadores, etc) ou sistema (aplicativos, softwares, etc), para serem restaurados, no caso de instabilidade do sistema nacional informatizado da Justiça do Trabalho, por exemplo]**; Defina seu nome (ficará visível para todos os participantes); Toque em "Ingressar". O usuário deverá informar de imediato a esta 18ª Vara do Trabalho de Manaus caso apresente dificuldades no dia da audiência em acessar a plataforma para que, então, um servidor possa instruí-lo através de um dos seguintes contatos: **telefone (92) 3627-2183** e e-mail: audienciavirtual.manaus18@trt11.jus.br ou acessar o **Balcão Virtual no link:** <https://meet.google.com/xfc-gqeh-fsc>.

7. LINK DE ACESSO PARA AUDIÊNCIA: <https://trt11-jus-br.ZOOM.us/j/87836046157?pwd=Z2R1cTRDbHNNazkrRHRqb05qbKEyQT09>; **ID: 878 3604 6157** e **SENHA:181818**.

8. As partes devem informar, de forma fundamentada, impossibilidade técnica e prática de acesso, **até o momento de início da audiência**, entendendo o silêncio como superada qualquer dificuldade eletrônica para fins de realização da audiência.

9. As câmeras deverão estar necessariamente ligadas para que os participantes vejam e sejam vistos, a exemplo das presenciais em

homenagem ao princípio da publicidade e segurança jurídica e de partes. O desligamento das câmeras, sem o informe da razão aos demais participantes, por partes e/ou advogados, será entendido pelo juízo como retirada da sala virtual ou dificuldade de prosseguimento na audiência, ensejando ao juiz a considerar o encerramento da sessão e redesignação para nova data.

10. À Secretaria da Vara para observar e cumprir que o ingresso na audiência telepresencial de terceiros, além dos legalmente habilitados para a sessão, deverá ser feito mediante requerimento apresentado ao magistrado e juntado aos autos eletrônicos para fins de apreciação e deferimento.

11. Intimem-se as partes, sendo a parte autora por meio de seu advogado. Quanto à parte reclamada, intime-se pela via postal, por meio de e-Carta. Em caso de notificação frustrada, fica autorizada a intimação por Oficial de Justiça.

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

ROBINSON LOPES DA COSTA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001171-04.2023.5.11.0018

RECLAMANTE	LEANDRO COELHO ROSAS
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO(OAB: 7537/AM)
RECLAMADO	SOLIMOEES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO	OTACILIO NEGREIROS NETO(OAB: 4069/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SOLIMOEES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 47772cb proferida nos autos.

DECISÃO

Recebo o recurso adesivo de Id.bf06018 interposto pelo reclamante, uma vez que TEMPESTIVO e subscrito por advogado habilitado no documento de Id.1b43cdd;

Determino a intimação da parte contrária para apresentar as contrarrazões, no prazo legal;

Decorrido o prazo, ou apresentadas as contrarrazões, remetam-se os autos para apreciação e julgamento do Eg. TRT. /dms

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

ROBINSON LOPES DA COSTA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-000088-16.2024.5.11.0018

RECLAMANTE RAFAELA CARDOSO COSME
 ADVOGADO MARIA DIONE BENTES DINIZ(OAB: 6107/AM)
 RECLAMADO MAGS - CLINICA DE IMAGENOLOGIA DE MANAUS - EIRELI
 ADVOGADO EDGAR ANGELIM DE ALENCAR FERREIRA(OAB: 3995/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAELA CARDOSO COSME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 781c4fe proferida nos autos.

DECISÃO

Recebo o recurso ordinário de Id.7d52723, interposto pela reclamada, uma vez que TEMPESTIVO, subscrito por advogado habilitado no documento de Id.447cd24 e com preparo regular (depósito recursal e custas processuais recolhidas conforme documento de Id.990fff8 e Id.b5f997a);

Determino a intimação da parte contrária para apresentar as contrarrazões, no prazo legal;

Decorrido o prazo, ou apresentadas as contrarrazões, remetam-se os autos para apreciação e julgamento do Eg. TRT. /dms MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

ROBINSON LOPES DA COSTA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000499-59.2024.5.11.0018

RECLAMANTE KATIANNE SERRAO DOS SANTOS GOLFIM
 ADVOGADO KARLA COSTA DE JESUS(OAB: 18093/AM)
 ADVOGADO JOSEKELLY DA ROCHA LOPES(OAB: 14815/AM)
 ADVOGADO MARCIO CLEBSON DA SILVA COSTA(OAB: 10116/AM)
 RECLAMADO PORTO SERVICOS PROFISSIONAIS,CONSTRUCOES E MANUTENCAO LTDA
 RECLAMADO ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- KATIANNE SERRAO DOS SANTOS GOLFIM

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 61eb679 proferido nos autos.

DESPACHO PARA AUDIÊNCIA UNA DE CONCILIAÇÃO E INSTRUÇÃO

Considerando o teor das Resoluções nº 345 e 354 de 2020 – CNJ, do Provimento nº 01/2021 – CGJT e da Resolução Administrativa nº 65/2021 – TRT11;

Verificando-se ainda que o processo foi autuado pelo Juízo 100% Digital, **DECIDO**:

1. Notificar de que tramita eletronicamente (Resolução CSJT nº 185, de 24 de Março de 2017) reclamação trabalhista, cuja petição inicial e documentos poderão ser acessados via internet:

<https://pje.trt11.jus.br/consultaprocessual>.

2. Em relação ao pedido da parte autora, referente à tramitação desta reclamatória pelo Juízo 100% Digital, **INTIMAR a parte reclamada, para que se manifeste quanto à concordância na manutenção deste processo no JUÍZO 100% DIGITAL no prazo de 05 (cinco) dias, valendo o silêncio como aceitação tácita.**

3. Designar **AUDIÊNCIA UNA TELEPRESENCIAL** para o dia **18/06/2024 11:20**, na qual deverão comparecer as partes e advogados, pessoalmente ou representado(a) por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - **no caso de pessoa jurídica**), bem como suas testemunhas, que deverão comparecer independentemente de notificação/intimação e, **preferencialmente, em ambientes distintos.**

4. **Consignar que a ausência de qualquer uma das partes incidirá os efeitos do art. 844 da CLT**, quais sejam: **a) ARQUIVAMENTO PARA O RECLAMANTE e b) REVELIA E CONFISSÃO FICTA, QUANTO A MATÉRIA FÁTICA, PARA A RECLAMADA E LITISCONORTE.** A defesa deverá ser efetuada via peticionamento eletrônico no PJe até o início da audiência (art. 847, parágrafo único da CLT) ou apresentada oralmente em audiência na forma do art. 847 da CLT, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes.

5. Quando se tratar de **pessoa jurídica** e o objeto da **reclamação** versar **sobre** pedido relacionado às **condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade**, determinar a apresentação do **PCMSO - programa de controle médico de saúde ocupacional e do PPR - programa de proteção de riscos ambientais**, bem como de laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho da parte reclamante, bem como, se o **objeto da reclamação versar sobre pedido de horas extras**, determinar a apresentação de prova do **número de trabalhadores empregados; controles de**

ponto (manual ou eletrônico) que possuir e **comprovantes de pagamento, tudo sob as penas previstas no art. 400 do CPC.** A reclamada deverá ainda apresentar ao Juízo, no caso de pessoa jurídica, registro atualizado da constituição societária, além do comprovante de inscrição da empresa perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) ou, no caso de ser pessoa física, o número do cadastro nacional de pessoas físicas (CPF), cadastro específico do INSS (CEI), conforme art. 58 Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, dados esses que deverão ser imediatamente comunicados ao Juízo em caso de alteração durante o trâmite processual.

6. PARA ACESSAR À PLATAFORMA ZOOM: as partes deverão, inicialmente, **baixar a plataforma**, seja pelo computador - <https://zoom.us/download>, seja pelo celular - Zoom Cloud Meetings no Play Store (Android) ou no App Store (iOS). Após o download do programa, o acesso deverá ocorrer levando em consideração as seguintes instruções: **COMPUTADOR OU CELULAR.** 1. Abra o aplicativo/programa e toque em "Ingressar em uma reunião"; 2. Insira o **ID: 878 3604 6157**; 3. Digite a **senha: 181818**; **[ID e senha são dados imutáveis, devendo serem copiados para outros dispositivos de armazenamento (celulares, tablets, computadores, etc) ou sistema (aplicativos, softwares, etc), para serem restaurados, no caso de instabilidade do sistema nacional informatizado da Justiça do Trabalho, por exemplo];** Defina seu nome (ficará visível para todos os participantes); Toque em "Ingressar". O usuário deverá informar de imediato a esta 18ª Vara do Trabalho de Manaus caso apresente dificuldades no dia da audiência em acessar a plataforma para que, então, um servidor possa instruí-lo através de um dos seguintes contatos: **telefone (92) 3627-2183** e e-mail: audienciavirtual.manaus18@trt11.jus.br ou acessar o **Balcão Virtual no link:** <https://meet.google.com/xfc-gqeh-fsc>.

7. LINK DE ACESSO PARA AUDIÊNCIA: <https://trt11-jus-br.ZOOM.us/j/87836046157?pwd=Z2R1cTRDbHNnazkrRHRqb05qbKEyQT09>; **ID: 878 3604 6157** e **SENHA:181818**.

8. As partes devem informar, de forma fundamentada, impossibilidade técnica e prática de acesso, **até o momento de início da audiência**, entendendo o silêncio como superada qualquer dificuldade eletrônica para fins de realização da audiência.

9. As câmeras deverão estar necessariamente ligadas para que os participantes vejam e sejam vistos, a exemplo das presenciais em homenagem ao princípio da publicidade e segurança jurídica e de partes. O desligamento das câmeras, sem o informe da razão aos demais participantes, por partes e/ou advogados, será entendido pelo juízo como retirada da sala virtual ou dificuldade de prosseguimento na audiência, ensejando ao juiz a considerar o

encerramento da sessão e redesignação para nova data.

10. À Secretaria da Vara para observar e cumprir que o ingresso na audiência telepresencial de terceiros, além dos legalmente habilitados para a sessão, deverá ser feito mediante requerimento apresentado ao magistrado e juntado aos autos eletrônicos para fins de apreciação e deferimento.

11. Intimem-se as partes, sendo a parte autora por meio de seu advogado. Quanto à parte reclamada, intime-se pela via postal, por meio de e-Carta. Em caso de notificação frustrada, fica autorizada a intimação por Oficial de Justiça. Quanto à litisconsorte por sistema. MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

ROBINSON LOPES DA COSTA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000005-97.2024.5.11.0018

RECLAMANTE	JOAO CARLOS ALVES REIS
ADVOGADO	MARLY GOMES CAPOTE(OAB: 7067/AM)
RECLAMADO	MADIM MANAUS DIAGNOSTICOS MEDICOS DE APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA.
ADVOGADO	NAILA CATARINE LIMA NONATO(OAB: 9539/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- MADIM MANAUS DIAGNOSTICOS MEDICOS DE APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 85e7fd2 proferida nos autos.

DECISÃO

Recebo o recurso ordinário de Id.c7bd4e9, interposto pelo litisconsorte Estado do Amazonas.

Determino a intimação da parte contrária para apresentar as contrarrazões, no prazo legal;

Decorrido o prazo, ou apresentadas as contrarrazões, remetam-se os autos para apreciação e julgamento do Eg. TRT. /dms

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

ROBINSON LOPES DA COSTA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000005-97.2024.5.11.0018

RECLAMANTE	JOAO CARLOS ALVES REIS
ADVOGADO	MARLY GOMES CAPOTE(OAB: 7067/AM)

RECLAMADO MADIM MANAUS DIAGNOSTICOS
MEDICOS DE APOIO A GESTAO DE
SAUDE LTDA.
ADVOGADO NAILA CATARINE LIMA
NONATO(OAB: 9539/AM)
RECLAMADO ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO CARLOS ALVES REIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 85e7fd2
proferida nos autos.

DECISÃO

Recebo o recurso ordinário de Id.c7bd4e9, interposto pelo
litisconsorte Estado do Amazonas.

Determino a intimação da parte contrária para apresentar as
contrarrrazões, no prazo legal;

Decorrido o prazo, ou apresentadas as contrarrrazões, remetam-se
os autos para apreciação e julgamento do Eg. TRT. /dms

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

ROBINSON LOPES DA COSTA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000051-86.2024.5.11.0018

RECLAMANTE MARCIA DE OLIVEIRA GOUVEIA
ADVOGADO MARLY GOMES CAPOTE(OAB:
7067/AM)
RECLAMADO ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO SEGEAM - SERVICOS DE
ENFERMAGEM E GESTAO EM
SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO DIEGO AMERICO COSTA
SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO GABRIELA DE BRITO
COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):- SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM
SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ca5499f
proferida nos autos.

DECISÃO

Recebo o recurso ordinário de Id.34125c8, interposto pelo
litisconsorte Estado do Amazonas.

Recebo o recurso ordinário de Id.4599001, interposto pela
reclamada, ma vez que TEMPESTIVO e subscrito por advogado
habilitado no documento de Id.3807667. Sem recolhimento de
encargos, pois há pedido de Justiça Gratuita, objeto do recurso.

Determino a intimação da parte contrária para apresentar as
contrarrrazões, no prazo legal;

Decorrido o prazo, ou apresentadas as contrarrrazões, remetam-se
os autos para apreciação e julgamento do Eg. TRT. /dms

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

ROBINSON LOPES DA COSTA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000051-86.2024.5.11.0018

RECLAMANTE MARCIA DE OLIVEIRA GOUVEIA
ADVOGADO MARLY GOMES CAPOTE(OAB:
7067/AM)
RECLAMADO ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO SEGEAM - SERVICOS DE
ENFERMAGEM E GESTAO EM
SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP
ADVOGADO DIEGO AMERICO COSTA
SILVA(OAB: 5819/AM)
ADVOGADO GABRIELA DE BRITO
COIMBRA(OAB: 8889/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIA DE OLIVEIRA GOUVEIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ca5499f
proferida nos autos.

DECISÃO

Recebo o recurso ordinário de Id.34125c8, interposto pelo
litisconsorte Estado do Amazonas.

Recebo o recurso ordinário de Id.4599001, interposto pela
reclamada, ma vez que TEMPESTIVO e subscrito por advogado
habilitado no documento de Id.3807667. Sem recolhimento de
encargos, pois há pedido de Justiça Gratuita, objeto do recurso.

Determino a intimação da parte contrária para apresentar as
contrarrrazões, no prazo legal;

Decorrido o prazo, ou apresentadas as contrarrrazões, remetam-se
os autos para apreciação e julgamento do Eg. TRT. /dms

MANAUS/AM, 27 de abril de 2024.

ROBINSON LOPES DA COSTA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº CumPrSe-0000436-34.2024.5.11.0018

REQUERENTE ANA RITA MARQUES DA SILVA
 ADVOGADO MARCO ANTONIO PORTELLA DE MACEDO(OAB: 2039/AM)
 ADVOGADO CLAUDIA SULZBACH PORTELLA DE MACEDO(OAB: 9886/AM)
 REQUERIDO ESTADO DO AMAZONAS
 REQUERIDO AC GESTAO EMPRESARIAL EIRELI - ME
 ADVOGADO MARIA LUIZA CARANHA NUNES FREITAS(OAB: 17768/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- AC GESTAO EMPRESARIAL EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

De ordem da Juíza Titular da 18ª Vara do Trabalho de Manaus, fica o executado intimado para se manifestar, no prazo de 5 dias, acerca da penhora realizada sobre R\$ 14.504,04 bloqueados em seu nome, via SisbaJud, para garantia da dívida nos autos do processo acima identificado.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

LEONARDO SURUAGY MOTTA LOBATO TENORIO

Assessor

Processo Nº ATOrd-0001376-33.2023.5.11.0018

RECLAMANTE CATIA CALDEIRA MOTA
 ADVOGADO VANESSA DE JESUS ALVES(OAB: 16818/AM)
 ADVOGADO DAISE DAYANA FARIAS LIMA(OAB: 16264/AM)
 RECLAMADO AC GESTAO EMPRESARIAL EIRELI - ME
 ADVOGADO MARIA LUIZA CARANHA NUNES FREITAS(OAB: 17768/AM)
 RECLAMADO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - JUCEA
 ADVOGADO DANIELLE CRISTINE DE CARVALHO CORDEIRO(OAB: 10414/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- AC GESTAO EMPRESARIAL EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

De ordem da Juíza Titular da 18ª Vara do Trabalho de Manaus, fica o executado intimado para se manifestar, no prazo de 5 dias, acerca

da penhora realizada sobre R\$ 42.361,34 bloqueados em seu nome, via SisbaJud, para garantia da dívida nos autos do processo acima identificado.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

LEONARDO SURUAGY MOTTA LOBATO TENORIO

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000409-85.2023.5.11.0018

RECLAMANTE TIAGO PEREIRA DE JESUS
 ADVOGADO RICARDO PENHA DE SOUZA(OAB: 9415/AM)
 ADVOGADO FRANCISCO CARLOS PINHEIRO(OAB: 7422/AM)
 ADVOGADO GABRIELA GUIMARAES PINHEIRO(OAB: 18440/AM)
 RECLAMADO LIMPAMAIS SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP
 ADVOGADO ANDRE FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE(OAB: 11381/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- LIMPAMAIS SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

De ordem da Juíza Titular da 18ª Vara do Trabalho de Manaus, fica o executado intimado para se manifestar, no prazo de 5 dias, acerca da penhora realizada sobre R\$ 25.782,48 bloqueados em seu nome, via SisbaJud, para garantia da dívida nos autos do processo acima identificado.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

LEONARDO SURUAGY MOTTA LOBATO TENORIO

Assessor

Processo Nº ATSum-0000050-04.2024.5.11.0018

RECLAMANTE ELVIS MARCIO MAQUINE DOS ANJOS
 ADVOGADO CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
 RECLAMADO MAXX LIMP SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
 ADVOGADO ANA CAROLINE QUEIROZ DOS REMEDIOS(OAB: 15689/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELVIS MARCIO MAQUINE DOS ANJOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica o reclamante intimado a depositar sua CTPS, na secretaria da Vara, no prazo de 5 dias.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

DULCENILDA MALCHER DA SILVA

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000504-52.2022.5.11.0018

RECLAMANTE	GEIMISON ABRAO DA SILVA
ADVOGADO	REINILDA GUIMARAES DO VALLE(OAB: 1392/AM)
RECLAMADO	MILLENIUM SEGURANCA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- GEIMISON ABRAO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 344e0b7 proferido nos autos.

Uma vez frustradas as tentativas de bloqueio de créditos, intime-se o exequente para ciência do documento de ID 5b55cfe e para que indique, no prazo de 10 dias, novos meios para o prosseguimento da execução. /lsmIt

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001247-28.2023.5.11.0018

RECLAMANTE	IVAN FIGUEIREDO GOMES
ADVOGADO	ALEXANDRE MORAES DA SILVA(OAB: 8644/AM)
ADVOGADO	ROZELI FERREIRA SOBRAL ASTUTO(OAB: 5743/AM)
RECLAMADO	OMEGA SERVICOS DE MANUTENCAO,COMERCIO E IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
ADVOGADO	ELSON RODRIGUES DE ANDRADE FILHO(OAB: 5753/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- OMEGA SERVICOS DE MANUTENCAO,COMERCIO E IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica Vsa. intimado(a) para se manifestar, no prazo de 72h, acerca da petição de ID 6a86e4c.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

LEONARDO SURUAGY MOTTA LOBATO TENORIO

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000051-28.2020.5.11.0018

RECLAMANTE	REGINALDO BEZERRA BARROSO
ADVOGADO	JEAN CARLO NAVARRO CORREA(OAB: 5114/AM)
RECLAMADO	P C FONTES LTDA
ADVOGADO	JOSE CARLOS MELO DA SILVA JUNIOR(OAB: 8266/AM)
RECLAMADO	PAULO CESAR FONTES FILHO - ME
RECLAMADO	FLEX COMERCIO DE EMBALAGENS E DESCARTAVEIS LTDA
RECLAMADO	PAULO CESAR FONTES FILHO
ADVOGADO	JOSE CARLOS MELO DA SILVA JUNIOR(OAB: 8266/AM)
RECLAMADO	YASMIN IZIDORO DE MIRANDA
RECLAMADO	F2 COMERCIO E INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
ADVOGADO	JOSE CARLOS MELO DA SILVA JUNIOR(OAB: 8266/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- F2 COMERCIO E INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

De ordem da Juíza Titular da 18ª Vara do Trabalho de Manaus, fica o executado intimado para se manifestar, no prazo de 5 dias, acerca da penhora realizada sobre R\$ 17.370,08 bloqueados em seu nome, juntamente aos Supermercado DB, para garantia da dívida nos autos do processo acima identificado.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

LEONARDO SURUAGY MOTTA LOBATO TENORIO

Assessor

Processo Nº ATSum-0000947-63.2023.5.11.0019

RECLAMANTE	MAYURE CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO	CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
RECLAMADO	SUPERMERCADOS DB LTDA

ADVOGADO JORGE FERNANDES GARCIA DE VASCONCELLOS JUNIOR(OAB: 2167/AM)

ADVOGADO LUCIANA VELASCO VASCONCELLOS(OAB: 4972/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAYURE CARVALHO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1a045da proferida nos autos.

Vistos, etc.

1 - Homologo o cálculo elaborado pela Contadoria da Vara (ID. 5de9f11) para que produza seus jurídicos e legais efeitos, sem prejuízo de futuras atualizações;

2 - Considerando a existência de depósito recursal (Ids 9394d72), considerando ainda que lei assegura ao exequente o levantamento desses depósitos (artigo 899, §1º, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho), procedimento expressamente incentivado, conforme Art. 101, da CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO e art. 76, I da CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, considerando, por fim, que o crédito do exequente é superior ao valor do depósito recursal, determino a expedição de alvará ao reclamante para receber a integralidade do depósito recursal (Id 9394d72), acrescidos de juros e correção monetária que houver, ciente de que deverá informar os dados bancários necessários à expedição do alvará.

3 - Ato contínuo, **sem necessidade de nova intimação**, em consonância com os princípios da razoável duração do processo (Art. 5º, LXXVIII, da CF/88) economia e celeridade processuais, com fulcro nos arts. 272 e 513 § 2º do CPC, § 2º do artigo 4º da Lei nº 11.419/2006 e § 4º do artigo 23 da Resolução nº 136/2014 do CSJT, fica a executada citada, por seu patrono, para PAGAR ou GARANTIR a execução em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de penhora, a valor abaixo descrito:

RESUMO DOS CÁLCULOS

Principal.....R\$ 20.898,00

Hon. advocatícios reclamante..R\$ 1.044,90

Saldo recursal.....R\$ 13.117,13

TOTAL.....R\$ 8.765,77

4 - No caso de impossibilidade da citação acima, expeça-se

mandado de citação para o endereço da executada e/ou cite-se imediatamente por edital, nos termos do art. 880, §3º da CLT;

5. Decorrido o prazo sem que ocorra manifestação ou pagamento, promovam-se tentativa de penhora on-line, preferencialmente via sistema SISBAJUD, em face da executada, para bloqueio de valores existentes em contas, aplicações financeiras e outros ativos financeiros, se houver, do montante da dívida apurada nos cálculos e transferência para uma conta judicial que desde já fica convertida em penhora, intimando-se desse ato a executada, se possível, na pessoa de seu patrono, através do Diário Oficial Eletrônico do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 11ª. Região;

6 - Havendo depósito judicial da quantia devida, sem qualquer manifestação da executada após o prazo de cinco dias, recolham-se os créditos e façam os autos conclusos para sentença de extinção.

7 - Infrutíferas as medidas acima, fica autorizada a utilização de todas as ferramentas de pesquisa patrimonial disponíveis ao juízo a fim de satisfazer a execução, observando-se as particularidades do processo.

MANAUS/AM, 17 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000525-28.2022.5.11.0018

RECLAMANTE	VALDENORA POLICARPE DE LIMA
ADVOGADO	CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
RECLAMADO	LIMPAMAISSERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP
ADVOGADO	ANDRE FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE(OAB: 11381/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- LIMPAMAISSERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1e34cf9 proferido nos autos.

Indefiro a manifestação da executada, uma vez preclusa. O acordo celebrado em audiência estabeleceu: "FICA A RECLAMANTE CIENTE DE QUE DEVERÁ COMUNICAR AO JUÍZO A AUSÊNCIA OU ATRASO DO DEPÓSITO BANCÁRIO, NO PRAZO DE CINCO DIAS DA DATA DO VENCIMENTO, PRESUMINDO-SE QUITADA A PARCELA APÓS ESSE PRAZO, SALVO IMPEDIMENTO JUSTO COMPROVADO NOS AUTOS."

Considerando, ainda, que os depósitos foram feitos diretamente em conta, cabe à Patrona da Reclamante demonstrar a não ocorrência dos pagamentos.

Retornem os autos ao arquivo.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ROBINSON LOPES DA COSTA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000525-28.2022.5.11.0018

RECLAMANTE	VALDENORA POLICARPE DE LIMA
ADVOGADO	CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA(OAB: 5316/AM)
RECLAMADO	LIMPAMAIS SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP
ADVOGADO	ANDRE FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE(OAB: 11381/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDENORA POLICARPE DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1e34cf9 proferido nos autos.

Indefiro a manifestação da executada, uma vez preclusa. O acordo celebrado em audiência estabeleceu: "FICA A RECLAMANTE CIENTE DE QUE DEVERÁ COMUNICAR AO JUÍZO A AUSÊNCIA OU ATRASO DO DEPÓSITO BANCÁRIO, NO PRAZO DE CINCO DIAS DA DATA DO VENCIMENTO, PRESUMINDO-SE QUITADA A PARCELA APÓS ESSE PRAZO, SALVO IMPEDIMENTO JUSTO COMPROVADO NOS AUTOS."

Considerando, ainda, que os depósitos foram feitos diretamente em conta, cabe à Patrona da Reclamante demonstrar a não ocorrência dos pagamentos.

Retornem os autos ao arquivo.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ROBINSON LOPES DA COSTA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000631-87.2022.5.11.0018

RECLAMANTE	ILQUILENE NAIARA RODRIGUES RIBEIRO REIS
ADVOGADO	THIAGO JORGE MARQUES MALCHER PEREIRA(OAB: 6824/AM)
ADVOGADO	GIZAH DE CAMPOS LIMA(OAB: 7336/AM)
RECLAMADO	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A
ADVOGADO	ANA CRISTINA GRAU GAMELEIRA WERNECK(OAB: 88982/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- ILQUILENE NAIARA RODRIGUES RIBEIRO REIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1c96900 proferido nos autos.

Expeça-se alvará para levantamento dos valores reconhecidos como incontroversos pela executada, referente ao crédito líquido e honorários advocatícios, SEM juros e correção, conforme cálculos de ID 6a89e36.

Após, expirado o prazo para contrarrazões, processe-se o Agravo de Petição.

À Secretaria para providências. /lsmll

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ROBINSON LOPES DA COSTA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000467-54.2024.5.11.0018

RECLAMANTE	FRANCY HELLEN PEREIRA FONSECA
ADVOGADO	BRUNA MARTINEZ ALMEIDA SALES(OAB: 18473/AM)
ADVOGADO	RANIER ALESSANDRO DE AQUINO SALES(OAB: 11671/AM)
RECLAMADO	OSWALDO NESTOR BARBOSA GARCIA ME

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCY HELLEN PEREIRA FONSECA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b56b643 proferido nos autos.

DESPACHO

À secretaria da Vara para expedição da certidão requerida na petição de Id.35ee4eb. /dms

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ROBINSON LOPES DA COSTA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000631-87.2022.5.11.0018

RECLAMANTE ILQUILENE NAIARA RODRIGUES RIBEIRO REIS
 ADVOGADO THIAGO JORGE MARQUES MALCHER PEREIRA(OAB: 6824/AM)
 ADVOGADO GIZAH DE CAMPOS LIMA(OAB: 7336/AM)
 RECLAMADO MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A
 ADVOGADO ANA CRISTINA GRAU GAMELEIRA WERNECK(OAB: 88982/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1c96900 proferido nos autos.

Expeça-se alvará para levantamento dos valores reconhecidos como incontroversos pela executada, referente ao crédito líquido e honorários advocatícios, SEM juros e correção, conforme cálculos de ID 6a89e36.

Após, expirado o prazo para contrarrazões, processe-se o Agravo de Petição.

À Secretaria para providências. /lsmt

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ROBINSON LOPES DA COSTA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000331-57.2024.5.11.0018

RECLAMANTE RAFAEL DA SILVA FERREIRA
 ADVOGADO ANNY KAROLAYNE GUILHERME LOPES(OAB: 16563/AM)
 ADVOGADO LILIANE ARAUJO DE ALMEIDA(OAB: 17958/AM)
 RECLAMADO MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA
 ADVOGADO NATASJA DESCHOOLMEESTER(OAB: 2140/AM)
 PERITO MARGERITA DA SILVA HAIKAL

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL DA SILVA FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7170602

proferido nos autos.

DESPACHO

Em atenção ao requerimento da reclamada na ata de audiência de ID.e23a33a, na qual requer, nos seguintes termos: "a realização de perícia para análise da dinâmica da atividade laboral e exame físico no reclamante para aferir nexo de causalidade ou concausalidade entre as queixas e as atividades executadas na empresa."

Considerando o princípio do contraditório e da ampla defesa, defiro o pleito.

Nomeio como perito(a) o(a) Dr(a). MARGERITA DA SILVA HAIKAL, médico(a), que deverá realizar o ato pericial no **dia 03/06/2024 às 13h00min**, na sede da reclamada, sito à RUA JURUA, 160, DISTRITO INDUSTRIAL I

Fica o(a) reclamante advertido(a) de que deverá comparecer ao ato pericial e se submeter aos exames determinados pelo(a) Sr.(a) Perito(a), comunicando e comprovando impossibilidade em momento anterior àquele designado para a realização do ato, estando ciente que tal atitude não é uma faculdade, mas um ônus, cujo descumprimento injustificado importará na assunção dos prejuízos decorrentes de sua omissão, incluindo a improcedência dos pedidos formulados na petição inicial, relacionados a doença alegada, bem como na sua condenação no pagamento dos honorários periciais.

Este Juízo arbitra os honorários periciais no valor de R\$ 3.000,00, os quais serão depositados pela reclamada até 17/05/2024, de forma espontânea.

Faculto às partes igual prazo para a apresentação de quesitos e para a indicação de assistentes técnicos.

O laudo deverá ser entregue até 10/06/2024.

Após a entrega do Laudo e manifestação, se houver, libere-se o valor dos honorários periciais ao senhor(a) perito(a). As partes se manifestarão sobre o laudo no prazo comum de **11/06/2024 a 21/06/2024.**

Além dos quesitos formulados pelas partes, deverá o(a) Sr(a). Perito(a) responder aos seguintes quesitos: o(a) reclamante foi acometido por alguma doença? Há nexo causal do trabalho com a doença? A empresa cumpria todas as normas de segurança e prevenção indicadas na legislação e outras normas técnicas aplicáveis, especialmente as NRs da Portaria no. 3.214/1978 do Ministério do Trabalho? O(a) autor(a) foi treinado(a) para a função? Algum fator organizacional contribuiu para o aparecimento da doença? Quais as alterações e/ou comprometimentos que as doenças/lesões diagnosticadas acarretam na saúde do (a) autor(a), na sua capacidade de trabalho e na sua vida social? É possível

mensurar a eventual capacidade residual de trabalho do(a) reclamante e a viabilidade do seu aproveitamento no mercado de trabalho, dentro de sua área de atuação profissional ou em funções compatíveis? Em sendo possível, informar qual o grau da redução da capacidade. Existe algum tratamento eficaz para a total cura do(a) reclamante? Em caso positivo, quanto custaria? (estimativa). Fica o(a) Sr(a). Perito(a) advertido(a) a deixar de responder a questões relativas à doença alheia a sua especialidade, bem como autorizado(a) a deixar de responder quesitos que envolvam matéria fática, que não tenham caráter prejudicial ou determinante em relação ao objeto da perícia. Ficam as partes advertidas de que na hipótese de formularem quesitos acerca de fatos desnecessários às conclusões do(a) *expert* e se o(a) mesmo(a) os responder, suas respostas serão consideradas verdadeiras por este Juízo, razão pela qual não se admitirá prova posterior em sentido contrário. Designo o seu PROSSEGUIMENTO para o dia **26/06/2024 às 10h00min**, para a produção de todas as demais provas que forem necessárias, inclusive o depoimento pessoal das partes, ficando advertidas acerca da possibilidade de aplicação da pena de confissão em caso de ausência, nos termos da Súmula 74, I, do Eg. TST.

A audiência ocorrerá na modalidade telepresencial, por meio da ferramenta virtual *Zoom*, cujo link de acesso ao **Hall da 18ª VTM** é: <https://trt11-juis-br.zoom.us/j/87836046157?pwd=Z2R1cTRDbHNnazkrRHRqb05qbKkEyQT09>, **senha de acesso:** 181818 e **ID da reunião:** 878 3604 6157.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ROBINSON LOPES DA COSTA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001035-41.2022.5.11.0018

RECLAMANTE	LIEGE LARINNE DA SILVA APARICIO
ADVOGADO	KASSER JORGE CHAMY DIB(OAB: 5551/AM)
RECLAMADO	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES TRANSITO LIVRE LTDA - ME - ME
ADVOGADO	FABIANNO MARTINS FRAZAO(OAB: 7004/AM)
RECLAMADO	AUTO MOTO ESCOLA VAL LTDA - ME
RECLAMADO	MOISES FERNANDES RABELO
RECLAMADO	DENISON CAVALCANTE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES TRANSITO LIVRE LTDA - ME - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ed8ebf1 proferida nos autos.

DECISÃO

Recebo o Agravo de Instrumento em Agravo de Petição como Agravo de Petição.

Considerando que o referido agravo é tempestivo, assinado por advogado(a) habilitado(a) nos autos e atende aos pressupostos estabelecidos no art. 897, §1º, da CLT, DETERMINO a intimação das partes contrárias para manifestação no prazo legal.

Decorrido o prazo, ou apresentadas as contraminutas, remetam-se os autos para apreciação e julgamento do Eg. TRT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ROBINSON LOPES DA COSTA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001035-41.2022.5.11.0018

RECLAMANTE	LIEGE LARINNE DA SILVA APARICIO
ADVOGADO	KASSER JORGE CHAMY DIB(OAB: 5551/AM)
RECLAMADO	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES TRANSITO LIVRE LTDA - ME - ME
ADVOGADO	FABIANNO MARTINS FRAZAO(OAB: 7004/AM)
RECLAMADO	AUTO MOTO ESCOLA VAL LTDA - ME
RECLAMADO	MOISES FERNANDES RABELO
RECLAMADO	DENISON CAVALCANTE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- LIEGE LARINNE DA SILVA APARICIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ed8ebf1 proferida nos autos.

DECISÃO

Recebo o Agravo de Instrumento em Agravo de Petição como Agravo de Petição.

Considerando que o referido agravo é tempestivo, assinado por advogado(a) habilitado(a) nos autos e atende aos pressupostos estabelecidos no art. 897, §1º, da CLT, DETERMINO a intimação

das partes contrárias para manifestação no prazo legal.

Decorrido o prazo, ou apresentadas as contraminutas, remetam-se os autos para apreciação e julgamento do Eg. TRT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ROBINSON LOPES DA COSTA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000331-57.2024.5.11.0018

RECLAMANTE	RAFAEL DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO	ANNY KAROLAYNE GUILHERME LOPES(OAB: 16563/AM)
ADVOGADO	LILIANE ARAUJO DE ALMEIDA(OAB: 17958/AM)
RECLAMADO	MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO	NATASJA DESCHOOLMEESTER(OAB: 2140/AM)
PERITO	MARGERITA DA SILVA HAIKAL

Intimado(s)/Citado(s):

- MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7170602 proferido nos autos.

DESPACHO

Em atenção ao requerimento da reclamada na ata de audiência de ID.e23a33a, na qual requer, nos seguintes termos: "a realização de perícia para análise da dinâmica da atividade laboral e exame físico no reclamante para aferir nexo de causalidade ou concausalidade entre as queixas e as atividades executadas na empresa."

Considerando o princípio do contraditório e da ampla defesa, defiro o pleito.

Nomeio como perito(a) o(a) Dr(a). MARGERITA DA SILVA HAIKAL, médico(a), que deverá realizar o ato pericial no **dia 03/06/2024 às 13h00min**, na sede da reclamada, sito à RUA JURUA, 160, DISTRITO INDUSTRIAL I

Fica o(a) reclamante advertido(a) de que deverá comparecer ao ato pericial e se submeter aos exames determinados pelo(a) Sr.(a) Perito(a), comunicando e comprovando impossibilidade em momento anterior àquele designado para a realização do ato, estando ciente que tal atitude não é uma faculdade, mas um ônus, cujo descumprimento injustificado importará na assunção dos

prejuízos decorrentes de sua omissão, incluindo a improcedência dos pedidos formulados na petição inicial, relacionados a doença alegada, bem como na sua condenação no pagamento dos honorários periciais.

Este Juízo arbitra os honorários periciais no valor de R\$ 3.000,00, os quais serão depositados pela reclamada até 17/05/2024, de forma espontânea.

Faculto às partes igual prazo para a apresentação de quesitos e para a indicação de assistentes técnicos.

O laudo deverá ser entregue até 10/06/2024.

Após a entrega do Laudo e manifestação, se houver, libere-se o valor dos honorários periciais ao senhor(a) perito(a). As partes se manifestarão sobre o laudo no prazo comum de **11/06/2024 a 21/06/2024.**

Além dos quesitos formulados pelas partes, deverá o(a) Sr(a). Perito(a) responder aos seguintes quesitos: o(a) reclamante foi acometido por alguma doença? Há nexo causal do trabalho com a doença? A empresa cumpria todas as normas de segurança e prevenção indicadas na legislação e outras normas técnicas aplicáveis, especialmente as NRs da Portaria no. 3.214/1978 do Ministério do Trabalho? O(a) autor(a) foi treinado(a) para a função? Algum fator organizacional contribuiu para o aparecimento da doença? Quais as alterações e/ou comprometimentos que as doenças/lesões diagnosticadas acarretam na saúde do (a) autor(a), na sua capacidade de trabalho e na sua vida social? É possível mensurar a eventual capacidade residual de trabalho do(a) reclamante e a viabilidade do seu aproveitamento no mercado de trabalho, dentro de sua área de atuação profissional ou em funções compatíveis? Em sendo possível, informar qual o grau da redução da capacidade. Existe algum tratamento eficaz para a total cura do(a) reclamante? Em caso positivo, quanto custaria? (estimativa). Fica o(a) Sr(a). Perito(a) advertido(a) a deixar de responder a questões relativas à doença alheia a sua especialidade, bem como autorizado(a) a deixar de responder quesitos que envolvam matéria fática, que não tenham caráter prejudicial ou determinante em relação ao objeto da perícia. Ficam as partes advertidas de que na hipótese de formularem quesitos acerca de fatos desnecessários às conclusões do(a) *expert* e se o(a) mesmo(a) os responder, suas respostas serão consideradas verdadeiras por este Juízo, razão pela qual não se admitirá prova posterior em sentido contrário. Designo o seu PROSSEGUIMENTO para o dia **26/06/2024 às 10h00min**, para a produção de todas as demais provas que forem necessárias, inclusive o depoimento pessoal das partes, ficando advertidas acerca da possibilidade de aplicação da pena de confissão em caso de ausência, nos termos da Súmula 74, I, do Eg. TST.

A audiência ocorrerá na modalidade telepresencial, por meio da ferramenta virtual Zoom, cujo link de acesso ao **Hall da 18ª VTM** é: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/87836046157?pwd=Z2R1cTRDbHNnazkrRHRqb05qbKkEyQT09>, **senha de acesso:** 181818 e **ID da reunião:** 878 3604 6157.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ROBINSON LOPES DA COSTA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000373-09.2024.5.11.0018

RECLAMANTE	GREISSE MEIRE ALVES DA SILVA
ADVOGADO	VANDA CARDOSO GRACIANO VELOSO(OAB: 594/AM)
RECLAMADO	Novo Tempo Industria Grafica Ltda
ADVOGADO	DANYEL DE ALENCAR GARAVITO(OAB: 5576/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- GREISSE MEIRE ALVES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 26c902e proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando o acordo homologado no CEJUSC (Id.3f3a276), determino o cancelamento da audiência designada nesta unidade judiciária.

Aguarde-se o cumprimento do acordo.

Dê-se ciência. /dms

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ROBINSON LOPES DA COSTA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000373-09.2024.5.11.0018

RECLAMANTE	GREISSE MEIRE ALVES DA SILVA
ADVOGADO	VANDA CARDOSO GRACIANO VELOSO(OAB: 594/AM)
RECLAMADO	Novo Tempo Industria Grafica Ltda
ADVOGADO	DANYEL DE ALENCAR GARAVITO(OAB: 5576/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- Novo Tempo Industria Grafica Ltda

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 26c902e proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando o acordo homologado no CEJUSC (Id.3f3a276), determino o cancelamento da audiência designada nesta unidade judiciária.

Aguarde-se o cumprimento do acordo.

Dê-se ciência. /dms

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ROBINSON LOPES DA COSTA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000413-25.2023.5.11.0018

RECLAMANTE	JEAN VITOR BEZERRA ALVES
ADVOGADO	ALEFE JEMIMA MATOS MOZAMBITE(OAB: 9584/AM)
RECLAMADO	MILLENIUM SEGURANCA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- JEAN VITOR BEZERRA ALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7ab7879 proferido nos autos.

Uma vez frustrada a tentativa de bloqueio de créditos, intime-se o exequente para ciência do documento de ID 61c1ce9 e para que indique, no prazo de 10 dias, novos meios para o prosseguimento da execução. /lsmlt

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ROBINSON LOPES DA COSTA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000503-96.2024.5.11.0018

RECLAMANTE	D.C.M.
ADVOGADO	FRANCISCO SOUZA DE MELO(OAB: 7808/AM)
RECLAMADO	W.P.L.E.C.L.

Intimado(s)/Citado(s):

- D.C.M.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 303a882.

Processo Nº ATOrd-0000983-45.2022.5.11.0018

RECLAMANTE THALLES JANONES DA SILVA
ADVOGADO TARLEY MAX DA SILVA(OAB: 19960/DF)
ADVOGADO FERNANDO JOSE GONCALVES ACUNHA(OAB: 21184/DF)
RECLAMADO ENERGISA SOLUCOES S.A.
ADVOGADO DANIEL SEBADELHE ARANHA(OAB: 14139/PB)
PERITO WASGHINTON LUIZ ALMEIDA FEITOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- THALLES JANONES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d07dfc1 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando o trânsito em julgado da ação e a manifestação do reclamante (Id.6cb0607) converto a execução provisória que tramita sob o nº0000233-72.2024.5.11.0018 em execução definitiva.

À secretaria para juntar os documentos necessários naquela ação, tais como a certidão de trânsito em julgado.

Ficam as partes intimadas de que este processo será arquivado e o prosseguimento dos atos executórios prosseguirão na ação de nº0000233-72.2024.5.11.0018.

Dê-se ciência. /dms

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ROBINSON LOPES DA COSTA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000983-45.2022.5.11.0018

RECLAMANTE THALLES JANONES DA SILVA
ADVOGADO TARLEY MAX DA SILVA(OAB: 19960/DF)
ADVOGADO FERNANDO JOSE GONCALVES ACUNHA(OAB: 21184/DF)
RECLAMADO ENERGISA SOLUCOES S.A.
ADVOGADO DANIEL SEBADELHE ARANHA(OAB: 14139/PB)
PERITO WASGHINTON LUIZ ALMEIDA FEITOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- ENERGISA SOLUCOES S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d07dfc1 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando o trânsito em julgado da ação e a manifestação do reclamante (Id.6cb0607) converto a execução provisória que tramita sob o nº0000233-72.2024.5.11.0018 em execução definitiva.

À secretaria para juntar os documentos necessários naquela ação, tais como a certidão de trânsito em julgado.

Ficam as partes intimadas de que este processo será arquivado e o prosseguimento dos atos executórios prosseguirão na ação de nº0000233-72.2024.5.11.0018.

Dê-se ciência. /dms

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ROBINSON LOPES DA COSTA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0001083-63.2023.5.11.0018

EXEQUENTE SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS
ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
ADVOGADO VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
EXEQUENTE TELMA MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
ADVOGADO VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
EXECUTADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS

- TELMA MARQUES DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 57274ab proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando que o agravo de petição é tempestivo, assinado por

advogado(a) habilitado(a) nos autos e atende aos pressupostos estabelecidos no art. 897, §1º, da CLT, DETERMINO a intimação da parte contrária para manifestação no prazo legal.

Decorrido o prazo, ou apresentada a contraminuta, remetam-se os autos para apreciação e julgamento do Eg. TRT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ROBINSON LOPES DA COSTA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000092-24.2022.5.11.0018

RECLAMANTE	ELIOMARA DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO	ROBERTO DA MOTA PRAIA JUNIOR(OAB: 6782/AM)
RECLAMANTE	ELIOMAR DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO	ROBERTO DA MOTA PRAIA JUNIOR(OAB: 6782/AM)
RECLAMANTE	ELIZABETH SOCORRO DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO	ROBERTO DA MOTA PRAIA JUNIOR(OAB: 6782/AM)
RECLAMANTE	GILMAR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	ROBERTO DA MOTA PRAIA JUNIOR(OAB: 6782/AM)
RECLAMADO	ROMARIO DE SOUSA SILVA
ADVOGADO	MANOEL PEDRO DE CARVALHO(OAB: 4890/AM)
ADVOGADO	SILVIA SERRAO DE FIGUEIREDO(OAB: 17390/AM)
RECLAMADO	JUCIVAL COSTA DA SILVA
ADVOGADO	BERNARDO RODRIGUES DE CARVALHO NETO(OAB: 14762/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILMAR PEREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO VIA DEJT

Fica o(a) reclamante intimado(a) para indicar por escrito nos autos os dados bancários completos (**banco, agência, operação, conta, nome completo do titular da conta, número do documento CPF ou CNPJ**), no prazo de 5 (cinco) dias, a fim de viabilizar a expedição do alvará eletrônico.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

LEONARDO SURUAGY MOTTA LOBATO TENORIO

Assessor

Processo Nº CumSen-0000291-12.2023.5.11.0018

EXEQUENTE	SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS
-----------	---

ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
EXEQUENTE	ELIAMARA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
EXECUTADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	PAULO ROGERIO LEMOS DOS SANTOS(OAB: 7199/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

CITAÇÃO - Processo PJe-JT

Fica a executada, por seu patrono, com fulcro nos arts. 272 e 513 § 2º do CPC, § 2º do artigo 4º da Lei nº 11.419/2006 e § 4º do artigo 23 da Resolução nº 136/2014 do CSJT, **citada para PAGAR em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução** com depósito em dinheiro (Art. 835, I, CPC), sob pena de penhora, as quantias abaixo discriminadas, devidas nos termos da decisão proferida no referido processo, sob pena de execução imediata, inclusive com bloqueio on-line via SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD e demais ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial disponíveis ao juízo, bem como cadastro da dívida no Banco Nacional de Débitos Trabalhistas (BNDT):

DÉBITO DA EXECUTADA

Principal.....R\$ 34.762,33

INSS.....R\$ 7.375,32

Hon. advocatícios reclamante..R\$ 3.476,22

Custas.....R\$ 695,24

Depósito.....(- R\$37.589,63)

TOTAL.....R\$ 8.719,38

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

LEONARDO SURUAGY MOTTA LOBATO TENORIO

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0001076-71.2023.5.11.0018

RECLAMANTE	LUCAS DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO	IOLDY VANIO LIMA DA FONSECA(OAB: 8069/AM)
RECLAMADO	TRANPIPELINE SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA
ADVOGADO	FERNANDO MELO CARNEIRO(OAB: 42088/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSPIPELINE SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 242fd5a proferida nos autos.

DECISÃO

Recebo o recurso ordinário de Id.ebb7f9b interposto pelo reclamante, uma vez que TEMPESTIVO e subscrito por advogado habilitado no documento de Id.ed4e8af;

Determino a intimação da parte contrária para apresentar as contrarrazões, no prazo legal;

Decorrido o prazo, ou apresentadas as contrarrazões, remetam-se os autos para apreciação e julgamento do Eg. TRT. /dms

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000254-53.2021.5.11.0018

RECLAMANTE	TANNER RAFAEL CASTRO DE LIMA
ADVOGADO	HARIANE ROSARI LEAL SCHROETER(OAB: 12127/AM)
ADVOGADO	ALESSANDRA ALVES DE CARVALHO(OAB: 988/AM)
RECLAMADO	CONEXAO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI
ADVOGADO	LEON FABIO SILVA LEAL(OAB: 8413/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
PERITO	DAYANNA LOPES DA SILVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- TANNER RAFAEL CASTRO DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eea2929 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 878 da CLT, determino:

I - Às partes que informem se têm interesse em dar início à execução, **inclusive de eventual obrigação de fazer**, no prazo de

5 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, com abertura da contagem do prazo para prescrição intercorrente.

II - À Secretaria da Vara, que, havendo interesse pela(s) parte(s), proceda ao início da execução, adotando um dos atos ordinatórios de acordo com a situação a ser verificada, diante da orientação emanada dos princípios da economia e celeridade processuais.

III - Dê-se ciência./dms

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000254-53.2021.5.11.0018

RECLAMANTE	TANNER RAFAEL CASTRO DE LIMA
ADVOGADO	HARIANE ROSARI LEAL SCHROETER(OAB: 12127/AM)
ADVOGADO	ALESSANDRA ALVES DE CARVALHO(OAB: 988/AM)
RECLAMADO	CONEXAO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI
ADVOGADO	LEON FABIO SILVA LEAL(OAB: 8413/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
PERITO	DAYANNA LOPES DA SILVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- CONEXAO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E
CONSERVACAO EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eea2929 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 878 da CLT, determino:

I - Às partes que informem se têm interesse em dar início à execução, **inclusive de eventual obrigação de fazer**, no prazo de 5 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, com abertura da contagem do prazo para prescrição intercorrente.

II - À Secretaria da Vara, que, havendo interesse pela(s) parte(s), proceda ao início da execução, adotando um dos atos ordinatórios de acordo com a situação a ser verificada, diante da orientação emanada dos princípios da economia e celeridade processuais.

III - Dê-se ciência./dms

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000358-11.2022.5.11.0018

RECLAMANTE	ANTONIO MARCOS RODRIGUES NOGUEIRA
ADVOGADO	ANTONIO MARCOS RODRIGUES SOARES(OAB: 15953/AM)
ADVOGADO	SAMARAH SERRUYA ASSIS(OAB: 6531/AM)
RECLAMADO	ACTION CONSERVACAO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	MENANDRO FABRICIO DE ALMEIDA LOUREIRO(OAB: 16267/AM)
RECLAMADO	YUSEN LOGISTICS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	DANIEL DOMINGUES CHIODE(OAB: 173117/SP)
RECLAMADO	ACTION SERVICIO DE VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	MENANDRO FABRICIO DE ALMEIDA LOUREIRO(OAB: 16267/AM)
RECLAMADO	ACTION SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA
ADVOGADO	MENANDRO FABRICIO DE ALMEIDA LOUREIRO(OAB: 16267/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO MARCOS RODRIGUES NOGUEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f665802 preferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 878 da CLT, determino:

I - Às partes que informem se têm interesse em dar início à execução, **inclusive de eventual obrigação de fazer**, no prazo de 5 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, com abertura da contagem do prazo para prescrição intercorrente.

II - À Secretaria da Vara, que, havendo interesse pela(s) parte(s), proceda ao início da execução, adotando um dos atos ordinatórios de acordo com a situação a ser verificada, diante da orientação emanada dos princípios da economia e celeridade processuais.

III - Dê-se ciência./dms

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000182-61.2024.5.11.0018

RECLAMANTE	FATIMA DIAS GUEDES
ADVOGADO	MYLLA CHRISTIE VASCONCELOS SAIDT(OAB: 12691/AM)
ADVOGADO	NATÁLIA DI PAULA ARAÚJO DE AQUINO(OAB: 8177/AM)
RECLAMADO	OSCAR CRUZ HAGGE
ADVOGADO	KAROLINA DE SOUZA FREITAS(OAB: 15094/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- FATIMA DIAS GUEDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8548db6 preferido nos autos.

DESPACHO

Em face da manifestação da reclamante (Id.da7e745) e do reclamado (Id.a505f68), este Juízo verificou que a reclamada reconheceu o atraso no pagamento da 1ª parcela e antecipou o pagamento da 2ª parcela, demonstrando boa-fé em manter os termos pactuados.

O atraso de poucos dias, neste caso, atrai a incidência da teoria do adimplemento substancial e afasta, por ora, o início de atos executórios, o que não ocorrerá em caso de novo atraso.

Dê-se ciência. /dms

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000046-79.2015.5.11.0018

RECLAMANTE	JACIVALDO ANTONIO SOUSA
ADVOGADO	LEANDRO DE OLIVEIRA VIOLIN(OAB: 4857/AM)
ADVOGADO	ROBERTO CESAR DINIZ CABRERA(OAB: 6071/AM)
RECLAMADO	MANAUS AMBIENTAL S.A.
ADVOGADO	JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS(OAB: 3311/AM)
ADVOGADO	CHRYSSE MONTEIRO CAVALCANTE(OAB: 7984/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- JACIVALDO ANTONIO SOUSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f773d04 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 878 da CLT, determino:

- I - Às partes que informem se têm interesse em dar início à execução, **inclusive de eventual obrigação de fazer**, no prazo de 5 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, com abertura da contagem do prazo para prescrição intercorrente.
- II - À Secretaria da Vara, que, havendo interesse pela(s) parte(s), proceda ao início da execução, adotando um dos atos ordinatórios de acordo com a situação a ser verificada, diante da orientação emanada dos princípios da economia e celeridade processuais.
- III - Dê-se ciência./dms

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000358-11.2022.5.11.0018

RECLAMANTE	ANTONIO MARCOS RODRIGUES NOGUEIRA
ADVOGADO	ANTONIO MARCOS RODRIGUES SOARES(OAB: 15953/AM)
ADVOGADO	SAMARAH SERRUYA ASSIS(OAB: 6531/AM)
RECLAMADO	ACTION CONSERVACAO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	MENANDRO FABRICIO DE ALMEIDA LOUREIRO(OAB: 16267/AM)
RECLAMADO	YUSEN LOGISTICS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	DANIEL DOMINGUES CHIODE(OAB: 173117/SP)
RECLAMADO	ACTION SERVICIO DE VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	MENANDRO FABRICIO DE ALMEIDA LOUREIRO(OAB: 16267/AM)
RECLAMADO	ACTION SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA
ADVOGADO	MENANDRO FABRICIO DE ALMEIDA LOUREIRO(OAB: 16267/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ACTION CONSERVACAO E SERVICOS LTDA
- ACTION SERVICIO DE VIGILANCIA LTDA
- ACTION SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA
- YUSEN LOGISTICS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f665802 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 878 da CLT, determino:

- I - Às partes que informem se têm interesse em dar início à execução, **inclusive de eventual obrigação de fazer**, no prazo de 5 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, com abertura da contagem do prazo para prescrição intercorrente.
- II - À Secretaria da Vara, que, havendo interesse pela(s) parte(s), proceda ao início da execução, adotando um dos atos ordinatórios de acordo com a situação a ser verificada, diante da orientação emanada dos princípios da economia e celeridade processuais.
- III - Dê-se ciência./dms

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000046-79.2015.5.11.0018

RECLAMANTE	JACIVALDO ANTONIO SOUSA
ADVOGADO	LEANDRO DE OLIVEIRA VIOLIN(OAB: 4857/AM)
ADVOGADO	ROBERTO CESAR DINIZ CABRERA(OAB: 6071/AM)
RECLAMADO	MANAUS AMBIENTAL S.A.
ADVOGADO	JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS(OAB: 3311/AM)
ADVOGADO	CHRYSSE MONTEIRO CAVALCANTE(OAB: 7984/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MANAUS AMBIENTAL S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f773d04 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 878 da CLT, determino:

I - Às partes que informem se têm interesse em dar início à execução, **inclusive de eventual obrigação de fazer**, no prazo de

5 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, com abertura da contagem do prazo para prescrição intercorrente.

II - À Secretaria da Vara, que, havendo interesse pela(s) parte(s), proceda ao início da execução, adotando um dos atos ordinatórios de acordo com a situação a ser verificada, diante da orientação emanada dos princípios da economia e celeridade processuais.

III - Dê-se ciência./dms

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000182-61.2024.5.11.0018

RECLAMANTE	FATIMA DIAS GUEDES
ADVOGADO	MYLLA CHRISTIE VASCONCELOS SAIDT(OAB: 12691/AM)
ADVOGADO	NATÁLIA DI PAULA ARAÚJO DE AQUINO(OAB: 8177/AM)
RECLAMADO	OSCAR CRUZ HAGGE
ADVOGADO	KAROLINA DE SOUZA FREITAS(OAB: 15094/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- OSCAR CRUZ HAGGE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8548db6 preferido nos autos.

DESPACHO

Em face da manifestação da reclamante (Id.da7e745) e do reclamado (Id.a505f68), este Juízo verificou que a reclamada reconheceu o atraso no pagamento da 1ª parcela e antecipou o pagamento da 2ª parcela, demonstrando boa-fé em manter os termos pactuados.

O atraso de poucos dias, neste caso, atrai a incidência da teoria do adimplemento substancial e afasta, por ora, o início de atos executórios, o que não ocorrerá em caso de novo atraso.

Dê-se ciência. /dms

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000196-79.2023.5.11.0018

RECLAMANTE	FLAVIO FLORENCIO ALENCAR SEABRA
ADVOGADO	ORLANDO PATRICIO DE SOUSA(OAB: 7705/AM)
RECLAMADO	IR - COMERCIO DE DOCES EIRELI - ME
ADVOGADO	FABRIZIO DE SOUZA BARBOSA GROSSO(OAB: 4473/AM)
PERITO	JESSICA CAMARGO MATTOS SANCHES
TESTEMUNHA	LUIZ CARLOS LOPES BARBOSA
PERITO	MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIO FLORENCIO ALENCAR SEABRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4305748 preferido nos autos.

DESPACHO

Considerando o teor da certidão de Id.c3c4189, intimo a reclamada para cumprimento da obrigação de fazer na CTPS digital do reclamante, no prazo de 5 dias.

A obrigação consiste em retificar o início do contrato, na CTPS do autor, devendo constar como data de ingresso na reclamada 27.03.2022 e fim do pacto em 17.12.2022, com remuneração final R\$ 1.758,53.

Fica o reclamante intimado a retirar sua CTPS física que foi depositada na secretaria da Vara.

Dê-se ciência. /dms

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000196-79.2023.5.11.0018

RECLAMANTE	FLAVIO FLORENCIO ALENCAR SEABRA
ADVOGADO	ORLANDO PATRICIO DE SOUSA(OAB: 7705/AM)
RECLAMADO	IR - COMERCIO DE DOCES EIRELI - ME
ADVOGADO	FABRIZIO DE SOUZA BARBOSA GROSSO(OAB: 4473/AM)
PERITO	JESSICA CAMARGO MATTOS SANCHES
TESTEMUNHA	LUIZ CARLOS LOPES BARBOSA

PERITO

MARCUS VINIITIUS DE FARIAS
GUERRA JUNIOR**Intimado(s)/Citado(s):**

- IR - COMERCIO DE DOCES EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4305748
proferido nos autos.**DESPACHO**Considerando o teor da certidão de Id.c3c4189, intimo a reclamada
para cumprimento da obrigação de fazer na CTPS digital do
reclamante, no prazo de 5 dias.A obrigação consiste em retificar o início do contrato, na CTPS do
autor, devendo constar como data de ingresso na reclamada
27.03.2022 e fim do pacto em 17.12.2022, com remuneração final
R\$ 1.758,53.Fica o reclamante intimado a retirar sua CTPS física que foi
depositada na secretaria da Vara.

Dê-se ciência. /dms

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000438-43.2020.5.11.0018

RECLAMANTE	PAULO HENRIQUE CARVALHO DE VASCONCELOS
ADVOGADO	KARLA MARIANA DE MELO CHIAVEGATTO(OAB: 5890/AM)
RECLAMADO	FUNDACAO HOSPITAL ADRIANO JORGE
RECLAMADO	NURSES - SERVICOS DE SAUDE DA AMAZONIA - EIRELI
ADVOGADO	PEDRO LUCAS PORTUGAL AL BEHY KANAAN(OAB: 8587/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO HENRIQUE CARVALHO DE VASCONCELOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8849117

proferido nos autos.

Dê-se ciência à FUNDACAO HOSPITAL ADRIANO JORGE acerca
do extrato de ID f6b18fa, demonstrando o não processamento do
pagamento.Renove-se o prazo de 10 dias para que efetue o pagamento
corretamente, sob pena de sequestro.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000438-43.2020.5.11.0018

RECLAMANTE	PAULO HENRIQUE CARVALHO DE VASCONCELOS
ADVOGADO	KARLA MARIANA DE MELO CHIAVEGATTO(OAB: 5890/AM)
RECLAMADO	FUNDACAO HOSPITAL ADRIANO JORGE
RECLAMADO	NURSES - SERVICOS DE SAUDE DA AMAZONIA - EIRELI
ADVOGADO	PEDRO LUCAS PORTUGAL AL BEHY KANAAN(OAB: 8587/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES

Intimado(s)/Citado(s):

- NURSES - SERVICOS DE SAUDE DA AMAZONIA - EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8849117
proferido nos autos.Dê-se ciência à FUNDACAO HOSPITAL ADRIANO JORGE acerca
do extrato de ID f6b18fa, demonstrando o não processamento do
pagamento.Renove-se o prazo de 10 dias para que efetue o pagamento
corretamente, sob pena de sequestro.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000492-67.2024.5.11.0018

RECLAMANTE	RANGEL DE ARAUJO SANTOS
ADVOGADO	INGRID OLIVEIRA RODRIGUES(OAB: 13258/AM)
RECLAMADO	AGENCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - AADES

Intimado(s)/Citado(s):

- RANGEL DE ARAUJO SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 156b3d6 proferido nos autos.

DESPACHO PARA AUDIÊNCIA UNA DE CONCILIAÇÃO E INSTRUÇÃO

Considerando o teor das Resoluções nº 345 e 354 de 2020 – CNJ, do Provimento nº 01/2021 – CGJT e da Resolução Administrativa nº 65/2021 – TRT11;

Verificando-se ainda que o processo foi autuado pelo Juízo 100% Digital, **DECIDO:**

1. Notificar de que tramita eletronicamente (Resolução CSJT nº 185, de 24 de Março de 2017) reclamação trabalhista, cuja petição inicial e documentos poderão ser acessados via internet:

<https://pje.trt11.jus.br/consultaprocessual>.

2. Em relação ao pedido da parte autora, referente à tramitação desta reclamatória pelo Juízo 100% Digital, **INTIMAR a parte reclamada, para que se manifeste quanto à concordância na manutenção deste processo no JUÍZO 100% DIGITAL no prazo de 05 (cinco) dias, valendo o silêncio como aceitação tácita.**

3. Designar **AUDIÊNCIA UNA TELEPRESENCIAL** para o dia **03/06/2024 11:00**, na qual deverão comparecer as partes e advogados, pessoalmente ou representado(a) por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - **no caso de pessoa jurídica**), bem como suas testemunhas, que deverão comparecer independentemente de notificação/intimação e, **preferencialmente, em ambientes distintos.**

4. **Consignar que a ausência de qualquer uma das partes incidirá os efeitos do art. 844 da CLT**, quais sejam: **a) ARQUIVAMENTO PARA O RECLAMANTE e b) REVELIA E CONFISSÃO FICTA, QUANTO A MATÉRIA FÁTICA, PARA A RECLAMADA E LITISCONSORTE.** A defesa deverá ser efetuada via peticionamento eletrônico no PJe até o início da audiência (art. 847, parágrafo único da CLT) ou apresentada oralmente em audiência na forma do art. 847 da CLT, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes.

5. Quando se tratar de **pessoa jurídica** e o objeto da **reclamação** versar **sobre** pedido relacionado às **condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade**, determinar a apresentação do **PCMSO - programa de controle médico de saúde ocupacional e do PPRA - programa de proteção de riscos ambientais**, bem como de laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho da

parte reclamante, bem como, se o **objeto da reclamação versar sobre pedido de horas extras**, determinar a apresentação de prova do **número de trabalhadores** empregados; **controles de ponto (manual ou eletrônico)** que possuir e **comprovantes de pagamento, tudo sob as penas previstas no art. 400 do CPC.** A reclamada deverá ainda apresentar ao Juízo, no caso de pessoa jurídica, registro atualizado da constituição societária, além do comprovante de inscrição da empresa perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) ou, no caso de ser pessoa física, o número do cadastro nacional de pessoas físicas (CPF), cadastro específico do INSS (CEI), conforme art. 58 Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, dados esses que deverão ser imediatamente comunicados ao Juízo em caso de alteração durante o trâmite processual.

6. **PARA ACESSAR À PLATAFORMA ZOOM:** as partes deverão, inicialmente, **baixar a plataforma**, seja pelo computador - <https://zoom.us/download>, seja pelo celular - Zoom Cloud Meetings no Play Store (Android) ou no App Store (iOS). Após o download do programa, o acesso deverá ocorrer levando em consideração as seguintes instruções: **COMPUTADOR OU CELULAR.** 1. Abra o aplicativo/programa e toque em "Ingressar em uma reunião"; 2. Insira o **ID: 878 3604 6157**; 3. Digite a **senha: 181818**; **[ID e senha são dados imutáveis, devendo serem copiados para outros dispositivos de armazenamento (celulares, tablets, computadores, etc) ou sistema (aplicativos, softwares, etc), para serem restaurados, no caso de instabilidade do sistema nacional informatizado da Justiça do Trabalho, por exemplo];** Defina seu nome (ficará visível para todos os participantes); Toque em "Ingressar". O usuário deverá informar de imediato a esta 18ª Vara do Trabalho de Manaus caso apresente dificuldades no dia da audiência em acessar a plataforma para que, então, um servidor possa instruí-lo através de um dos seguintes contatos: **telefone** (92) 3627-2183 e e-mail: audienciavirtual.manaus18@trt11.jus.br ou acessar o **Balcão Virtual** no link: <https://meet.google.com/xfc-gqeh-fsc>.

7. **LINK DE ACESSO PARA AUDIÊNCIA:** <https://trt11-jus-br.ZOOM.us/j/87836046157?pwd=Z2R1cTRDbHNnazkrRHRqb05qbKQyQT09>; **ID: 878 3604 6157** e **SENHA:181818**.

8. As partes devem informar, de forma fundamentada, impossibilidade técnica e prática de acesso, **até o momento de início da audiência**, entendendo o silêncio como superada qualquer dificuldade eletrônica para fins de realização da audiência.

9. As câmeras deverão estar necessariamente ligadas para que os participantes vejam e sejam vistos, a exemplo das presenciais em homenagem ao princípio da publicidade e segurança jurídica e de partes. O desligamento das câmeras, sem o informe da razão aos

demais participantes, por partes e/ou advogados, será entendido pelo juízo como retirada da sala virtual ou dificuldade de prosseguimento na audiência, ensejando ao juiz a considerar o encerramento da sessão e redesignação para nova data.

10. À Secretaria da Vara para observar e cumprir que o ingresso na audiência telepresencial de terceiros, além dos legalmente habilitados para a sessão, deverá ser feito mediante requerimento apresentado ao magistrado e juntado aos autos eletrônicos para fins de apreciação e deferimento.

11. Intimem-se as partes, sendo a parte autora por meio de seu advogado. Quanto à parte reclamada, intime-se pela via postal, por meio de e-Carta. Em caso de notificação frustrada, fica autorizada a intimação por Oficial de Justiça.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000152-26.2024.5.11.0018

RECLAMANTE	JOSE ESTEVAO DE SOUZA E SOUZA
ADVOGADO	DIEGO CID VIEIRA PRESTES(OAB: 7805/AM)
RECLAMADO	HUGO DE CARVALHO BARRETO
ADVOGADO	DIVINO FRANCISCO DE OLIVEIRA BARRETO JUNIOR(OAB: 8487/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- HUGO DE CARVALHO BARRETO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bde0562 proferido nos autos.

DESPACHO

Defiro o pedido do reclamante requerido na petição de Id.7ef6d43. À secretaria para expedição do alvará para levantamento dos depósitos fundiários, com observação dos dados bancários indicados na petição retromencionada.

Dê-se ciência. /dms

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000152-26.2024.5.11.0018

RECLAMANTE	JOSE ESTEVAO DE SOUZA E SOUZA
------------	-------------------------------

ADVOGADO	DIEGO CID VIEIRA PRESTES(OAB: 7805/AM)
RECLAMADO	HUGO DE CARVALHO BARRETO
ADVOGADO	DIVINO FRANCISCO DE OLIVEIRA BARRETO JUNIOR(OAB: 8487/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ESTEVAO DE SOUZA E SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bde0562 proferido nos autos.

DESPACHO

Defiro o pedido do reclamante requerido na petição de Id.7ef6d43. À secretaria para expedição do alvará para levantamento dos depósitos fundiários, com observação dos dados bancários indicados na petição retromencionada.

Dê-se ciência. /dms

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000502-14.2024.5.11.0018

RECLAMANTE	FRANCISCO SERGIO ARAUJO DOS SANTOS
ADVOGADO	MARLY GOMES CAPOTE(OAB: 7067/AM)
RECLAMADO	MAMUTE CONSERVACAO, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA.
RECLAMADO	MUNICIPIO DE MANAUS

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO SERGIO ARAUJO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 20fb247 proferido nos autos.

DESPACHO PARA AUDIÊNCIA UNA DE CONCILIAÇÃO E INSTRUÇÃO

Considerando o teor das Resoluções nº 345 e 354 de 2020 – CNJ, do Provimento nº 01/2021 – CGJT e da Resolução Administrativa nº

65/2021 – TRT11;

Verificando-se ainda que o processo foi autuado pelo Juízo 100% Digital, **DECIDO**:

1. Notificar de que tramita eletronicamente (Resolução CSJT nº 185, de 24 de Março de 2017) reclamação trabalhista, cuja petição inicial e documentos poderão ser acessados via internet:

<https://pje.trt11.jus.br/consultaprocessual>.

2. Em relação ao pedido da parte autora, referente à tramitação desta reclamatória pelo Juízo 100% Digital, **INTIMAR a parte reclamada, para que se manifeste quanto à concordância na manutenção deste processo no JUÍZO 100% DIGITAL no prazo de 05 (cinco) dias, valendo o silêncio como aceitação tácita.**

3. Designar **AUDIÊNCIA UNA TELEPRESENCIAL** para o dia **19/06/2024 11:40**, na qual deverão comparecer as partes e advogados, pessoalmente ou representado(a) por preposto habilitado (art. 843, parágrafo 1º, da CLT - **no caso de pessoa jurídica**), bem como suas testemunhas, que deverão comparecer independentemente de notificação/intimação e, **preferencialmente, em ambientes distintos.**

4. **Consignar que a ausência de qualquer uma das partes incidirá os efeitos do art. 844 da CLT**, quais sejam: **a) ARQUIVAMENTO PARA O RECLAMANTE e b) REVELIA E CONFISSÃO FICTA, QUANTO A MATÉRIA FÁTICA, PARA A RECLAMADA E LITISCONSORTE.** A defesa deverá ser efetuada via peticionamento eletrônico no PJe até o início da audiência (art. 847, parágrafo único da CLT) ou apresentada oralmente em audiência na forma do art. 847 da CLT, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes.

5. Quando se tratar de **pessoa jurídica** e o objeto da **reclamação** versar **sobre** pedido relacionado às **condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade**, determinar a apresentação do **PCMSO - programa de controle médico de saúde ocupacional e do PPRA - programa de proteção de riscos ambientais**, bem como de laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho da parte reclamante, bem como, se o **objeto da reclamação versar sobre pedido de horas extras**, determinar a apresentação de prova do **número de trabalhadores** empregados; **controles de ponto (manual ou eletrônico)** que possuir e **comprovantes de pagamento, tudo sob as penas previstas no art. 400 do CPC.** A reclamada deverá ainda apresentar ao Juízo, no caso de pessoa jurídica, registro atualizado da constituição societária, além do comprovante de inscrição da empresa perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) ou, no caso de ser pessoa física, o número do cadastro nacional de pessoas físicas (CPF), cadastro específico do INSS (CEI), conforme art. 58 Consolidação dos

Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, dados esses que deverão ser imediatamente comunicados ao Juízo em caso de alteração durante o trâmite processual.

6. **PARA ACESSAR À PLATAFORMA ZOOM:** as partes deverão, inicialmente, **baixar a plataforma**, seja pelo computador - <https://zoom.us/download>, seja pelo celular - Zoom Cloud Meetings no Play Store (Android) ou no App Store (iOS). Após o download do programa, o acesso deverá ocorrer levando em consideração as seguintes instruções: **COMPUTADOR OU CELULAR.** 1. Abra o aplicativo/programa e toque em "Ingressar em uma reunião"; 2. Insira o **ID: 878 3604 6157**; 3. Digite a **senha: 181818**; **[ID e senha são dados imutáveis, devendo serem copiados para outros dispositivos de armazenamento (celulares, tablets, computadores, etc) ou sistema (aplicativos, softwares, etc), para serem restaurados, no caso de instabilidade do sistema nacional informatizado da Justiça do Trabalho, por exemplo]**; Defina seu nome (ficará visível para todos os participantes); Toque em "Ingressar". O usuário deverá informar de imediato a esta 18ª Vara do Trabalho de Manaus caso apresente dificuldades no dia da audiência em acessar a plataforma para que, então, um servidor possa instruí-lo através de um dos seguintes contatos: **telefone** (92) 3627-2183 e e-mail: audienciavirtual.manaus18@trt11.jus.br ou acessar o **Balcão Virtual** no link: <https://meet.google.com/xfc-gqeh-fsc>.

7. **LINK DE ACESSO PARA AUDIÊNCIA:** <https://trt11-jus-br.ZOOM.us/j/87836046157?pwd=Z2R1cTRDbHNnazkrRHRqb05qbKEyQT09>; **ID:** 878 3604 6157 e **SENHA:** 181818.

8. As partes devem informar, de forma fundamentada, impossibilidade técnica e prática de acesso, **até o momento de início da audiência**, entendendo o silêncio como superada qualquer dificuldade eletrônica para fins de realização da audiência.

9. As câmeras deverão estar necessariamente ligadas para que os participantes vejam e sejam vistos, a exemplo das presenciais em homenagem ao princípio da publicidade e segurança jurídica e de partes. O desligamento das câmeras, sem o informe da razão aos demais participantes, por partes e/ou advogados, será entendido pelo juízo como retirada da sala virtual ou dificuldade de prosseguimento na audiência, ensejando ao juiz a considerar o encerramento da sessão e redesignação para nova data.

10. À Secretaria da Vara para observar e cumprir que o ingresso na audiência telepresencial de terceiros, além dos legalmente habilitados para a sessão, deverá ser feito mediante requerimento apresentado ao magistrado e juntado aos autos eletrônicos para fins de apreciação e deferimento.

11. Intimem-se as partes, sendo a parte autora por meio de seu advogado. Quanto à parte reclamada, intime-se pela via postal, por

meio de e-Carta. Em caso de notificação frustrada, fica autorizada a intimação por Oficial de Justiça. Quanto à Litisconsorte por sistema. MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000634-08.2023.5.11.0018

RECLAMANTE ANDERSON CARDOSO MENDONCA
 ADVOGADO MONICA REBANE MARINS(OAB: 1608/AM)
 RECLAMADO APH LOGISTICA LTDA
 ADVOGADO THAIS VASQUES DE BRITO(OAB: 12592/AM)
 ADVOGADO LUIZ FELIPE BRANDAO OZORES(OAB: 4000/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON CARDOSO MENDONCA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 899e42f proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 878 da CLT, determino:

I - Às partes que informem se têm interesse em dar início à execução, **inclusive de eventual obrigação de fazer**, no prazo de 5 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, com abertura da contagem do prazo para prescrição intercorrente.
 II - À Secretaria da Vara, que, havendo interesse pela(s) parte(s), proceda ao início da execução, adotando um dos atos ordinatórios de acordo com a situação a ser verificada, diante da orientação emanada dos princípios da economia e celeridade processuais.
 III - Dê-se ciência./dms

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000634-08.2023.5.11.0018

RECLAMANTE ANDERSON CARDOSO MENDONCA
 ADVOGADO MONICA REBANE MARINS(OAB: 1608/AM)
 RECLAMADO APH LOGISTICA LTDA
 ADVOGADO THAIS VASQUES DE BRITO(OAB: 12592/AM)

ADVOGADO

LUIZ FELIPE BRANDAO
 OZORES(OAB: 4000/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- APH LOGISTICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 899e42f proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 878 da CLT, determino:

I - Às partes que informem se têm interesse em dar início à execução, **inclusive de eventual obrigação de fazer**, no prazo de 5 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, com abertura da contagem do prazo para prescrição intercorrente.
 II - À Secretaria da Vara, que, havendo interesse pela(s) parte(s), proceda ao início da execução, adotando um dos atos ordinatórios de acordo com a situação a ser verificada, diante da orientação emanada dos princípios da economia e celeridade processuais.
 III - Dê-se ciência./dms

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000862-51.2021.5.11.0018

RECLAMANTE JAIME HELITON FREITAS MERGULHAO
 ADVOGADO MONICA REBANE MARINS(OAB: 1608/AM)
 RECLAMADO TRANSPORTADORA TRANSAGUIAR LTDA
 ADVOGADO PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BATISTA(OAB: 28845/GO)
 ADVOGADO ELLEN LARISSA ALVES MARTINS(OAB: 15007/PA)
 RECLAMADO HNK BR BEBIDAS LTDA.
 ADVOGADO PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BATISTA(OAB: 28845/GO)
 ADVOGADO SAMUEL RIOS VELLASCO DE AMORIM(OAB: 27497/GO)
 ADVOGADO ALFREDO CARLOS DIAS BRAGA MATTOS(OAB: 60004/GO)
 TESTEMUNHA ROBERTO REIS DE SOUZA
 TESTEMUNHA ROBSON MIRANDA DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- HNK BR BEBIDAS LTDA.
 - TRANSPORTADORA TRANSAGUIAR LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ea44d0b proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando o trânsito em julgado da ação e a manifestação do reclamante (Id.400c7b2) converto a execução provisória que tramita sob o nº0000422-50.2024.5.11.0018 em execução definitiva.

À secretaria para juntar os documentos necessários naquela ação, tais como a certidão de trânsito em julgado.

Ficam as partes intimadas de que este processo será arquivado e o prosseguimento dos atos executórios prosseguirão na ação de nº0000422-50.2024.5.11.0018.

Dê-se ciência. /dms

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000862-51.2021.5.11.0018

RECLAMANTE	JAIME HELITON FREITAS MERGULHAO
ADVOGADO	MONICA REBANE MARINS(OAB: 1608/AM)
RECLAMADO	TRANSPORTADORA TRANSAGUIAR LTDA
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BATISTA(OAB: 28845/GO)
ADVOGADO	ELLEN LARISSA ALVES MARTINS(OAB: 15007/PA)
RECLAMADO	HNK BR BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BATISTA(OAB: 28845/GO)
ADVOGADO	SAMUEL RIOS VELLASCO DE AMORIM(OAB: 27497/GO)
ADVOGADO	ALFREDO CARLOS DIAS BRAGA MATTOS(OAB: 60004/GO)
TESTEMUNHA	ROBERTO REIS DE SOUZA
TESTEMUNHA	ROBSON MIRANDA DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- JAIME HELITON FREITAS MERGULHAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ea44d0b proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando o trânsito em julgado da ação e a manifestação do reclamante (Id.400c7b2) converto a execução provisória que tramita sob o nº0000422-50.2024.5.11.0018 em execução definitiva.

À secretaria para juntar os documentos necessários naquela ação, tais como a certidão de trânsito em julgado.

Ficam as partes intimadas de que este processo será arquivado e o prosseguimento dos atos executórios prosseguirão na ação de nº0000422-50.2024.5.11.0018.

Dê-se ciência. /dms

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001114-93.2017.5.11.0018

RECLAMANTE	VICTOR JOCEAN DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO	VITO EDUARDO DE AMORIM ANDRELINO(OAB: 9463/AM)
RECLAMADO	TAM LINHAS AEREAS S/A.
ADVOGADO	FABIO RIVELLI(OAB: 1119/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- TAM LINHAS AEREAS S/A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1a4004b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA - PJe - JT

Em 26 de abril de 2024;

Vistos, etc.

I - Declaro extinta a execução na forma do art. 924, II, CPC, pois satisfeitas as obrigações determinadas;

II - Registrem-se os lançamentos pertinentes e retirem-se as restrições existentes em face do(s) devedore(s), se for o caso;

III - Arquivem-se os autos.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000240-98.2023.5.11.0018

RECLAMANTE GLEICE ABECASSIS VASCONCELOS
 ADVOGADO THAIS VASQUES DE BRITO(OAB: 12592/AM)
 ADVOGADO ISRAEL ANTONIO DE SOUZA PALMEIRA(OAB: 15742/AM)
 RECLAMADO RAMOS E PEREIRA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
 ADVOGADO LADYANE SERAFIM PEREIRA(OAB: 4990/AM)
 TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - SRTE AM
 TERCEIRO INTERESSADO INSS
 TERCEIRO INTERESSADO DATAPREV

Intimado(s)/Citado(s):

- RAMOS E PEREIRA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0ee423b preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA - PJe - JT

Em 26 de abril de 2024;

Vistos, etc.

I - Declaro extinta a execução na forma do art. 924, II, CPC, pois satisfeitas as obrigações determinadas;
 II - Registrem-se os lançamentos pertinentes e retirem-se as restrições existentes em face do(s) devedore(s), se for o caso;
 III - Arquivem-se os autos.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001114-93.2017.5.11.0018

RECLAMANTE VICTOR JOCEAN DA SILVA OLIVEIRA
 ADVOGADO VITO EDUARDO DE AMORIM ANDRELINO(OAB: 9463/AM)
 RECLAMADO TAM LINHAS AEREAS S/A.
 ADVOGADO FABIO RIVELLI(OAB: 1119/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- VICTOR JOCEAN DA SILVA OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1a4004b preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA - PJe - JT

Em 26 de abril de 2024;

Vistos, etc.

I - Declaro extinta a execução na forma do art. 924, II, CPC, pois satisfeitas as obrigações determinadas;
 II - Registrem-se os lançamentos pertinentes e retirem-se as restrições existentes em face do(s) devedore(s), se for o caso;
 III - Arquivem-se os autos.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000240-98.2023.5.11.0018

RECLAMANTE GLEICE ABECASSIS VASCONCELOS
 ADVOGADO THAIS VASQUES DE BRITO(OAB: 12592/AM)
 ADVOGADO ISRAEL ANTONIO DE SOUZA PALMEIRA(OAB: 15742/AM)
 RECLAMADO RAMOS E PEREIRA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
 ADVOGADO LADYANE SERAFIM PEREIRA(OAB: 4990/AM)
 TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - SRTE AM
 TERCEIRO INTERESSADO INSS
 TERCEIRO INTERESSADO DATAPREV

Intimado(s)/Citado(s):

- GLEICE ABECASSIS VASCONCELOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0ee423b preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA - PJe - JT

Em 26 de abril de 2024;

Vistos, etc.

I - Declaro extinta a execução na forma do art. 924, II, CPC, pois satisfeitas as obrigações determinadas;

II - Registrem-se os lançamentos pertinentes e retirem-se as restrições existentes em face do(s) devedore(s), se for o caso;

III - Arquivem-se os autos.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000258-22.2023.5.11.0018

RECLAMANTE	KAROLINE BARROSO COELHO
ADVOGADO	PAULO ALVES DA SILVA NETO(OAB: 12368/AM)
RECLAMADO	P. N. COSTA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
ADVOGADO	ELISANGELA NOGUEIRA RODRIGUES CASTELLANO(OAB: 3433/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- KAROLINE BARROSO COELHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6799da3 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA - PJe - JT

Em 26 de abril de 2024;

Vistos, etc.

I - Declaro extinta a execução na forma do art. 924, II, CPC, pois satisfeitas as obrigações determinadas;

II - Registrem-se os lançamentos pertinentes e retirem-se as restrições existentes em face do(s) devedore(s), se for o caso;

III - Arquivem-se os autos.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000258-22.2023.5.11.0018

RECLAMANTE	KAROLINE BARROSO COELHO
ADVOGADO	PAULO ALVES DA SILVA NETO(OAB: 12368/AM)
RECLAMADO	P. N. COSTA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

ADVOGADO

ELISANGELA NOGUEIRA
RODRIGUES CASTELLANO(OAB:
3433/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- P. N. COSTA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6799da3 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA - PJe - JT

Em 26 de abril de 2024;

Vistos, etc.

I - Declaro extinta a execução na forma do art. 924, II, CPC, pois satisfeitas as obrigações determinadas;

II - Registrem-se os lançamentos pertinentes e retirem-se as restrições existentes em face do(s) devedore(s), se for o caso;

III - Arquivem-se os autos.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000492-04.2023.5.11.0018

RECLAMANTE	JANDREL DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO	MARIA AUXILIADORA CAVALCANTI GOUVEA DE OLIVEIRA(OAB: 6102/AM)
ADVOGADO	MOISES CAVALCANTI GOUVEA DE OLIVEIRA(OAB: 5912/AM)
ADVOGADO	JOSE DE JESUS GOUVEA OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 10793/AM)
RECLAMADO	BRITANIA COMPONENTES ELETRONICOS LTDA
ADVOGADO	JOSE HIGINO DE SOUSA NETTO(OAB: 1734/AM)
ADVOGADO	MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)
PERITO	MARGERITA DA SILVA HAIKAL

Intimado(s)/Citado(s):

- BRITANIA COMPONENTES ELETRONICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a320af7

proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA - PJe - JT

Em 26 de abril de 2024;

Vistos, etc.

- I - Declaro extinta a execução na forma do art. 924, II, CPC, pois satisfeitas as obrigações determinadas;
- II - Registrem-se os lançamentos pertinentes e retirem-se as restrições existentes em face do(s) devedore(s), se for o caso;
- III - Arquivem-se os autos.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000492-04.2023.5.11.0018

RECLAMANTE	JANDREL DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO	MARIA AUXILIADORA CAVALCANTI GOUVEA DE OLIVEIRA(OAB: 6102/AM)
ADVOGADO	MOISES CAVALCANTI GOUVEA DE OLIVEIRA(OAB: 5912/AM)
ADVOGADO	JOSE DE JESUS GOUVEA OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 10793/AM)
RECLAMADO	BRITANIA COMPONENTES ELETRONICOS LTDA
ADVOGADO	JOSE HIGINO DE SOUSA NETTO(OAB: 1734/AM)
ADVOGADO	MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)
PERITO	MARGERITA DA SILVA HAIKAL

Intimado(s)/Citado(s):

- JANDREL DOS SANTOS SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a320af7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA - PJe - JT

Em 26 de abril de 2024;

Vistos, etc.

- I - Declaro extinta a execução na forma do art. 924, II, CPC, pois satisfeitas as obrigações determinadas;
- II - Registrem-se os lançamentos pertinentes e retirem-se as restrições existentes em face do(s) devedore(s), se for o caso;
- III - Arquivem-se os autos.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000414-10.2023.5.11.0018

EXEQUENTE	SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
EXECUTADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	PAULO ROGERIO LEMOS DOS SANTOS(OAB: 7199/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a4c216c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA - PJe - JT

Em 26 de abril de 2024;

Vistos, etc.

- I - Declaro extinta a execução na forma do art. 924, II, CPC, pois satisfeitas as obrigações determinadas;
- II - Registrem-se os lançamentos pertinentes e retirem-se as restrições existentes em face do(s) devedore(s), se for o caso;
- III - Arquivem-se os autos.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000414-10.2023.5.11.0018

EXEQUENTE	SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
EXECUTADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	PAULO ROGERIO LEMOS DOS SANTOS(OAB: 7199/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a4c216c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA - PJe - JT

Em 26 de abril de 2024;

Vistos, etc.

I - Declaro extinta a execução na forma do art. 924, II, CPC, pois satisfeitas as obrigações determinadas;

II - Registrem-se os lançamentos pertinentes e retirem-se as restrições existentes em face do(s) devedore(s), se for o caso;

III - Arquivem-se os autos.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0002282-09.2012.5.11.0018

RECLAMANTE	DOMINGOS MAIA PANTOJA
ADVOGADO	LUCIANO DA SILVA MOURÃO(OAB: 6498/AM)
ADVOGADO	Raquel da Silva Mourão(OAB: 6296/AM)
ADVOGADO	EXPEDITO BEZERRA MOURÃO(OAB: 1814/AM)
RECLAMADO	ARACY NAZARE COSTA MATOS
RECLAMADO	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
RECLAMADO	DEOCLECIO BARBOSA FILHO
RECLAMADO	PAMPULHA CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA
RECLAMADO	ANTONIA LILIAN MARTINS RIBEIRO
RECLAMADO	ANTONIO JOSE DE CASTRO ALVES
ADVOGADO	GUILHERME DE ARARIPE NOGUEIRA(OAB: 20519/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- DOMINGOS MAIA PANTOJA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 827bcef proferido nos autos.

Intime-se o exequente para que requeira o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

SELMA THURY VIEIRA SA HAUACHE

Juiz(a) do Trabalho Titular

19ª Vara do Trabalho de Manaus

Edital

Processo Nº ConPag-0000487-45.2024.5.11.0018

CONSIGNANTE	SUPERMERCADOS DB LTDA
ADVOGADO	LUCIANA VELASCO VASCONCELLOS(OAB: 4972/AM)
CONSIGNATÁRIO	ANDRE DA COSTA FREIRE
CUSTOS LEGIS	Ministério Público do Trabalho
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE DA COSTA FREIRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE HERDEIROS - PJE

O Exmo. Doutor **VITOR GRACIANO DE SOUZA MAFFIA**, Juiz do Trabalho Auxiliar da 19ª Vara do Trabalho de Manaus, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam NOTIFICADOS, quaisquer herdeiros ou legatários do **ESPÓLIO** de **ANDRE DA COSTA FREIRE**, para tomarem ciência desta Ação de Consignação em Pagamento de modo a adequadamente administrar seu patrimônio de pleno direito, em respeito ao princípio do contraditório e da igualdade jurídica dos herdeiros, ou para outras providencias que julgarem necessárias, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Reitere-se que todos os atos processuais, no âmbito destaMM. 19ª Vara do Trabalho de Manaus, deverão obedecer ao que dispõe a Lei 11.419/2006 a Resolução nº 94/2012 do CSJT e Atos Administrativos 123/2012, 124/2012, e 1/2013, do Egrégio TRT da 11ª Região.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) é passado o presente EDITAL, que será publicado no DJe-JT e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

Expediente assinado pelo próprio servidor, conforme delegação expressa da Juíza Titular da 19ª Vara do Trabalho de Manaus contida na Portaria nº 019-0013/2016, datada de 16/05/2016 da mencionada Vara.

DADO E PASSADO nesta cidade de Manaus, na Secretaria da 19ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

Anexo

Consulte chave de acesso:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Negativa - Pensão por Morte	Certidão	24042609313073100 000029635401
Quadro Resumo	Documento Diverso	24042609215347800 000029635242
Histórico de Créditos	Documento Diverso	24042609214921800 000029635241
Extrato CNIS	Documento Diverso	24042609215298500 000029635240
Declaração de Benefícios	Documento Diverso	24042609215042800 000029635239
Dados Cadastrais	Documento Diverso	24042609254929200 000029635238
Carta de Concessão	Documento Diverso	24042609254702700 000029635237
PREVJUD - Dossiê Previdenciário	Certidão	24042609210693400 000029635181
Intimação	Intimação	24042513521541300 000029628515
Intimação	Intimação	24042513521535600 000029628514
Despacho	Despacho	24042513334051000 000029628261
TRIAGEM INICIAL	Certidão	24042513363987800 000029628250
Decisão	Decisão	24042507401391900 000029621574

EXTRATO ANALITICO	Extrato de FGTS	24042416024278700 000029617984
TRCT	Termo de Rescisão de Contrato de	24042415590324200 000029617983
RG E CPF DA MÃE DO DEPENDENTE	Documento Diverso	24042415590458600 000029617982
CERTIDÃO DE ÓBITO	Documento Diverso	24042415590405000 000029617981
DEPENDENTE	Documento Diverso	24042415585981200 000029617980
FICHA REGISTRO	Ficha de Registro de Empregado	24042416023957800 000029617979
PROCURAÇÃO E CARTA DE	Procuração	24042416030011300 000029617978
2024 CONTRATO SOCIAL DB -	Contrato Social	24042416023863900 000029617977
Petição Inicial	Petição Inicial	24042415562985700 000029617943

MANAUS/AM, 28 de abril de 2024.

WILLIAN JANDER DA CRUZ GONCALVES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001309-65.2023.5.11.0019

RECLAMANTE CARMEM COSMO DA SILVA
 ADVOGADO LUCAS HENRIQUE SILVA TAVARES(OAB: 17582/AM)
 RECLAMADO CONSTRAP EIRELI
 RECLAMADO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRAP EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PJE

O Exmo. Doutor **VITOR GRACIANO DE SOUZA MAFFIA**, Juiz do Trabalho Auxiliar da 19ª Vara do Trabalho de Manaus, no uso de

suas atribuições legais.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO(A) **CONSTRAP EIRELI**, que se encontra em lugar incerto/não sabido, paratomar ciência da Decisão de Admissibilidade de Recurso prolatada por este juízo e, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal de **8 (oito) dias úteis**.

LINK DE ACESSO A DECISÃO DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO:

<https://pje.trt11.jus.br/pjekz/validacao/24042506465098500000029621427?instancia=1>

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) é passado o presente EDITAL, que será publicado no DJe-JT e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

Expediente assinado pelo próprio servidor, conforme delegação expressa da Juíza Titular da 19ª Vara do Trabalho de Manaus contida na Portaria nº 019-0013/2016, datada de 16/05/2016 da mencionada Vara.

DADO E PASSADO nesta cidade de Manaus, na Secretaria da 19ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS./SGA

Anexo

Consulte chave de acesso:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Intimação	Intimação	24042512262398000 000029627195
Intimação	Intimação	24042512262381100 000029627194
Decisão	Decisão	24042506465098500 000029621427
Recurso Ordinário reclte	Recurso Ordinário	24042421510351600 000029620488
ciencia	Manifestação	24041620551610600 000029530204
Edital	Edital	24041207490902900 000029483975
Intimação	Intimação	24041112594015900 000029477455

Intimação	Intimação	24041112594007000 000029477454
Sentença	Sentença	24041111075712800 000029475503
Ata da Audiência	Ata da Audiência	24040810153936500 000029429788
CONSTRAP EIRELI	Edital	24022214183985800 000029007932
INSTITUTO NACIONAL DO	Intimação	24022214183999700 000029007933
Ata da Audiência	Ata da Audiência	24022209412408400 000029002613
LINK DE ACESSO AO ZOOM	Certidão	24021612065843100 000028943647
Edital. Notificações Fiscalizatórias.	Documento Diverso	24021517131653000 000028936825
Edital. Notificações Fiscalizatórias.	Documento Diverso	24021517131263100 000028936824
Contestação	Documento Diverso	24021517065576300 000028936771
INSS	Contestação	24021517060018800 000028936766
CONSTRAP EIRELI	Edital	24012513092420700 000028772476
Processo_0001078- 46.2023.5.08.0205	Documento Diverso	24012513055813600 000028772420
JUÍZO DEPRECADO	Correspondência ou Mensagem	24012513060629400 000028772414
Distribuição de CP.	Certidão	23121810384918600 000028606539
recibo malote digital.	Certidão	23121408565072800 000028586447

CONSTRAP EIRELI	Carta Precatória Notificatória	23121314140440400 000028581586
Intimação	Intimação	23121308554858500 000028574212
Intimação	Intimação	23121308554853700 000028574211
Despacho	Despacho	23121307225344900 000028573177
CARTÃO/CNPJ - CONSTRAP EIRELI	Certidão	23121307204598700 000028573173
Requerimento Intimação da primeira	Manifestação	23121222191659700 000028572241
Intimação	Intimação	23121213374998300 000028567452
Intimação	Intimação	23121213374994700 000028567451
Despacho	Despacho	23121213164433900 000028567201
Triagem Inicial	Certidão	23121213135860800 000028567156
Decisão	Decisão	23120709152588100 000028536622
CONVENÇÃO COLETIVA 2021-	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	23120623082530200 000028534504
Contrato de H ADV	Contrato	23120623073891300 000028534497
Contracheques	Contracheque/Recibo de Salário	23120623073101800 000028534498
Contrato de prestacao de	Prova Emprestada	23120623081649100 000028534506
Instrumento de Procuracao da	Procuração	23120623072375100 000028534496

CONVENÇÃO COLETIVA -	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	23120623073457600 000028534502
Documentos Pessoais da	Documento Diverso	23120622594126600 000028534488
Petição Inicial	Petição Inicial	23120622581239900 000028534485
CTPS DIGITAL	Carteira de Trabalho e Previdência Social	23120623073426300 000028534499
Tela de busca da CEF ausencia de	Extrato de FGTS	23120623080340400 000028534505
Comprovante NIS PIS da reclamante	Programa de Integração Social	23120623074042900 000028534500

MANAUS/AM, 28 de abril de 2024.

WILLIAN JANDER DA CRUZ GONCALVES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ConPag-0000504-78.2024.5.11.0019

CONSIGNANTE SUPERMERCADOS DB LTDA
ADVOGADO LUCIANA VELASCO
VASCONCELLOS(OAB: 4972/AM)
CONSIGNATÁRIO PATRICIO LIRA MELO
CUSTOS LEGIS Ministério Público do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICIO LIRA MELO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE HERDEIROS - PJE

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: Nenhuma audiência designada

O Exmo. Doutor **VITOR GRACIANO DE SOUZA MAFFIA**, Juiz do Trabalho Auxiliar da 19ª Vara do Trabalho de Manaus, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam NOTIFICADOS, quaisquer herdeiros ou legatários do **ESPÓLIO de PATRICIO LIRA MELO**, para tomarem ciência desta Ação de Consignação em Pagamento de modo a adequadamente administrar seu patrimônio de pleno direito, em respeito ao princípio do contraditório e da igualdade jurídica dos herdeiros, ou para outras providencias que julgarem necessárias, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Reitere-se que todos os atos processuais, no âmbito desta MM. 19ª Vara do Trabalho de Manaus, deverão obedecer ao que dispõe a Lei 11.419/2006 a Resolução nº 94/2012 do CSJT e Atos Administrativos 123/2012, 124/2012, e 1/2013, do Egrégio TRT da 11ª Região.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) é passado o presente EDITAL, que será publicado no DJe-JT e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

Expediente assinado pelo próprio servidor, conforme delegação expressa da Juíza Titular da 19ª Vara do Trabalho de Manaus contida na Portaria nº 019-0013/2016, datada de 16/05/2016 da mencionada Vara.

DADO E PASSADO nesta cidade de Manaus, na Secretaria da 19ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

Anexo

Consulte chave de acesso:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Intimação	Intimação	24042907343736400 000029647244
Intimação	Intimação	24042907343732600 000029647243
Despacho	Despacho	24042907262630700 000029647158
TRIAGEM INICIAL	Certidão	24042907220973700 000029647155
EXTRATO ANALITICO	Extrato de FGTS	24042820281257400 000029646383
COMP PGTO - MAO - JURUTI - AGE JC	Recibo	24042820281427100 000029646382
COMP DE PGTO FUNERAL	Recibo	24042820281638900 000029646381
TRCT	Termo de Rescisão de Contrato de	24042820281039900 000029646380
CERTIDÃO DE ÓBITO e COMP	Documento Diverso	24042820314825400 000029646379

FICHA DE REGISTRO	Ficha de Registro de Empregado	24042820281061700 000029646378
PROCURAÇÃO	Procuração	24042820320685300 000029646377
CONTRATO SOCIAL	Contrato	24042820320605800 000029646376
Petição Inicial	Petição Inicial	24042820295565000 000029646374

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

WILLIAN JANDER DA CRUZ GONCALVES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001125-58.2022.5.11.0015

RECLAMANTE	MARIA ODETE BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO	GLAUCON IGOR SOUZA DOS SANTOS(OAB: 14077/AM)
ADVOGADO	ALEXANDRE VIANA FREIRE(OAB: 9947/AM)
ADVOGADO	MAYKA SALOMAO CORDEIRO VIANA(OAB: 6321/AM)
RECLAMADO	SONIA MARIA BENEVIDES DA COSTA LTDA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE MANAUS
PERITO	WASGHINTON LUIZ ALMEIDA FEITOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- SONIA MARIA BENEVIDES DA COSTA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO - PJE

A Exma Doutora **HERIKA MICHELY CARRITILHA DE AQUINO**, Juíza Auxiliar da 19ª Vara do Trabalho de Manaus, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADO(A) o(a) EXECUTADO (A): **SONIA MARIA BENEVIDES DA COSTA LTDA**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar a **quantia de R\$ 19.917,93 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)**, podendo requerer o parcelamento, conforme o art. 745-A do CPC, ou indicar bens suscetíveis de penhora para a garantia do Juízo, observada a gradação legal do art. 835 do Código de Processo Civil, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de penhora.

LINK DE ACESSO AOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO:

<https://pje.trt11.jus.br/pejkz/validacao/24041212525395200000029490458?instancia=1>

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

O REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

Reitere-se que todos os atos processuais, no âmbito desta MM. 19ª Vara do Trabalho de Manaus, deverão obedecer ao que dispõe a Lei 11.419/2006 a Resolução nº 94/2012 do CSJT e Atos Administrativos 123/2012, 124/2012, e 1/2013, do Egrégio TRT da 11ª Região.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) é passado o presente EDITAL, que será publicado no DJe-JT e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de Manaus, na Secretaria da 19ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS./WJCG

Anexo

Consulte chave de acesso:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Decisão	Decisão	24042908533934500 000029648485
CIENCIA DO DESPACHO	Manifestação	24041717112935400 000029543210
AJUSTE DE PENDENCIAS EM	Manifestação	24041516194659900 000029511371
Despacho	Despacho	24041512210505000 000029506809
Edital	Edital	24041215554459900 000029493458
RELATORIO_PROC ESSO_00011255820	Planilha de Cálculos	24041212525395200 000029490458
CERTIDAO DE BAIXA CNPJ SMB	Parecer Técnico ou Documento	24041212525360400 000029490457

CUMPRIMENTO DE SENTENCA - MARIA	Manifestação	24041212555098600 000029490448
Intimação	Intimação	24041208065387300 000029484276
Despacho	Despacho	24041115025139200 000029479897
Certidão de Trânsito em Julgado	Certidão de Trânsito em Julgado	24041114583186100 000029479659
CERTIDÃO DE EXPIRAÇÃO DE	Certidão	24041012054675000 000029472211
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE	Certidão	24022607534571000 000029472206
Intimação de Acórdão	Intimação	24022310133400800 000029472208
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE	Edital	24022310133412400 000029472209
Intimação de Acórdão	Intimação	24022310133389300 000029472207
Acórdão	Acórdão	24013008463892900 000029472205
Certidão de triagem	Certidão	23071911532157400 000029472204
Certidão	Certidão	23071814193088200 000027260109
Certidão	Certidão	23071814124281000 000027259958
SONIA MARIA BENEVIDES DA	Edital	23062707061640900 000027049945
Despacho	Despacho	23062613130772400 000027042692
CARTÃO CNPJ - SONIA MARIA	Certidão	23062613103572700 000027042641

E-CARTA (AR - NEGATIVO -	Certidão	23062314130351500 000027028037
CONTRARRAZOES AO R.O DO	Contrarrazões	23060721555187300 000026880171
Notificação	Notificação	23060707251243300 000026868813
Intimação	Intimação	23060614073345100 000026862574
Intimação	Intimação	23060614073321600 000026862573
Decisão - Recurso Ordinário	Decisão	23060613132355800 000026861641
Recurso Ordinário	Recurso Ordinário	23060608285716600 000026855606
Intimação	Intimação	23060508365425300 000026840438
Intimação	Intimação	23060120160540500 000026823049
Despacho	Despacho	23060120140206100 000026823043
02. Notificação por e-mail	Documento Diverso	23060116342173500 000026821904
01. Comunicação de renuncia de poderes	Documento Diverso	23060116342148300 000026821903
Renuncia ao mandato	Manifestação	23060116341005100 000026821901
Intimação	Intimação	23052408244331300 000026723456
Intimação	Intimação	23052408244305500 000026723455
Sentença	Sentença	23051812184222000 000026675400

Certidão	Certidão	23051714070832700 000026664148
CARTEIRA DE PESSOA COM	Parecer Técnico ou Documento	23050319490086600 000026530972
Razões Finais pela Reclamante	Razões Finais	23050319484416800 000026530971
Razões Finais	Razões Finais	23042411012871600 000026448756
Intimação	Intimação	23041708034765100 000026395371
Intimação	Intimação	23041708034742800 000026395370
Despacho	Despacho	23041518205878300 000026392736
Expiração de prazo	Certidão	23041518195633100 000026392734
Manifestação ao laudo	Manifestação	23040418252353000 000026316140
Manifestação pelo acolhimento do	Manifestação	23033110263164100 000026282844
Intimação	Intimação	23032315154906400 000026211599
Intimação	Intimação	23032315154937100 000026211602
Despacho	Despacho	23032007331131700 000026162955
ART - AM20230358601 -	Documento Diverso	23031917384931400 000026161303
Laudo Pericial de Insalubridade	Laudo Pericial	23031917384905800 000026161302
Apresentação de Laudo Pericial	Apresentação de Laudo Pericial	23031917383191500 000026161301

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

Notificação Perícia	Correspondência ou Mensagem	23031917373470000 000026161299	PGTO VA MAR 2022	Documento Diverso	23020817262084800 000025845807
Notificação de Diligência Pericial	Manifestação	23031917371909600 000026161298	PGTO VA JUN 2022	Documento Diverso	23020817262064000 000025845806
Maria Odete - QUESITOS	Manifestação	23021414235565600 000025894029	PGTO VA JAN 2022	Documento Diverso	23020817262044300 000025845805
Manifestação aos documentos pela	Manifestação	23021016023189600 000025866809	PGTO VA FEV 2022	Documento Diverso	23020817262028200 000025845804
Apresentação de Quesitos	Apresentação de Quesitos	23021016001955400 000025866804	PGTO VA DEZ 2021	Documento Diverso	23020817262008000 000025845803
Intimação	Intimação	23021008485576300 000025859751	PGTO VA ABR 2022	Documento Diverso	23020817261989100 000025845802
Intimação	Intimação	23021008485554400 000025859750	FOLHAS DE PONTO 2021-2022	Documento Diverso	23020817261960500 000025845801
Despacho	Despacho	23021007125640200 000025858723	FICHA DE REGISTRO DE	Documento Diverso	23020817261810000 000025845800
Intimação	Intimação	23021007441018800 000025859060	EXTRATO FGTS	Documento Diverso	23020817261771500 000025845799
Ata da Audiência	Ata da Audiência	23020909524123500 000025850208	CONTRATO DE TRABALHO EM	Documento Diverso	23020817261746500 000025845798
Indicação de Data de Realização de	Indicação de Data de Realização de	23020918271016500 000025857177	COMPROVANTES DE PAGAMENTO	Documento Diverso	23020817261710800 000025845797
Intimação	Intimação	23020915052474400 000025855421	COMPROVANTES DE PAGAMENTO	Documento Diverso	23020817261581800 000025845796
Apresentação de Substabelecimento	Apresentação de Substabelecimento	23020908561891200 000025849006	Contestação	Contestação	23020817245592000 000025845787
Habilitação	Solicitação de Habilitação	23020908553553500 000025848992	05. SUBSTABELECEME	Substabelecimento com Reserva de	23020817240243500 000025845783
TRCT	Documento Diverso	23020817262189100 000025845809	04. SUBSTABELECEME	Substabelecimento com Reserva de	23020817240231500 000025845782
PGTO VA NOV 2021	Documento Diverso	23020817262103000 000025845808	03 .CARTA DE PREPOSIÇÃO	Carta de Preposição	23020817240219600 000025845781

02.1 CERTIDAO DE BAIXA DO CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica	23020817240189600 000025845780
02. CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica	23020817240174900 000025845779
01. PROCURAÇÃO	Procuração	23020817240146800 000025845778
Habilitação	Solicitação de Habilitação	23020817233316500 000025845775
Acesso à audiência telepresencial	Certidão	23011909083506300 000025672373
Contrato	Contrato	23011709472647300 000025658748
Contrato	Contrato	23011709464994000 000025658740
Carta de Preposição	Carta de Preposição	23011709461450000 000025658733
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica	23011709460959100 000025658732
Contestação	Contestação	23011709453324300 000025658724
Edital	Edital	23011307481767700 000025641770
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	23011219255964500 000025641121
Mandado	Mandado	23011113365412100 000025632086
Despacho	Despacho	23010910124859700 000025613046
CNH Digital	Carteira de Identidade/Registro	22122215321659400 000025599507
2022 - LAUDO DETRAN_CE	Parecer Técnico ou Documento	22122215321634500 000025599506

Pedido de citação da Reclamada por oficial	Manifestação	22122215314279800 000025599490
Intimação	Intimação	22121310315419800 000025551329
Despacho	Despacho	22121207102927800 000025535569
E-CARTA (AR NEGATIVO -	Certidão	22121207082828800 000025535568
Notificação	Notificação	22112912005859000 000025459528
Intimação	Intimação	22112520150149800 000025445778
Intimação	Intimação	22112520150166500 000025445780
Despacho	Despacho	22112511253103500 000025440713
TRIAGEM INICIAL	Certidão	22112510251284900 000025439477
Decisão	Decisão	22112411010780800 000025433573
Decisão	Decisão	22112112255904700 000025396211
RELATORIO_CALCULO_DA_INICIAL	Planilha de Cálculos	22112110210683900 000025393521
4. Contrato nº 45.2021 - SMB	Contrato	22112110191907100 000025393463
0000263-96.2022.5.11.0012 -	Parecer Técnico ou Documento	22112110175772600 000025393436
0000221-62.2022.5.11.0007 -	Parecer Técnico ou Documento	22112110175231600 000025393434
0000175-82.2022.5.11.0004 -	Parecer Técnico ou Documento	22112110174279400 000025393432

CCT - SEEACEAM - 2022	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	22112110172427900 000025393419
CCT - SEEACEAM - 2021	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	22112110172072600 000025393417
ENDERECO ELETRONICO PARA	Documento Diverso	22112110171688500 000025393413
CERTIDAO - LUGAR INCERTO E NÃO	Documento Diverso	22112110170691400 000025393408
CNPJ - SMB	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica	22112110165732400 000025393406
EXTRATO FGTS SMB - MARIA	Extrato de FGTS	22112110165499100 000025393405
EXTRATO CNIS - MARIA ODETE	Documento Diverso	22112110164961800 000025393402
CTPS DIGITAL - MARIA ODETE	Carteira de Trabalho e Previdência Social	22112110164479000 000025393400
CPF - MARIA ODETE BORGES	Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)	22112110163139500 000025393397
RG - MARIA ODETE BORGES DOS	Carteira de Identidade/Registro	22112110162590700 000025393396
PROCURACAO - MARIA ODETE	Procuração	22112110162092500 000025393394
Petição Inicial	Petição Inicial	22112110113650400 000025393269

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

HERIKA MICHELY CARRILHA DE AQUINO

Magistrado

Notificação

Processo Nº ETCiv-0000127-55.2024.5.11.0004

EMBARGANTE RAFAEL DE ARCANJO MACIEL NEVES
 ADVOGADO EMERSON FABRICIO NOBRE DOS SANTOS(OAB: 4147/AM)
 EMBARGADO SENSO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
 EMBARGADO Ministério Público do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL DE ARCANJO MACIEL NEVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

CERTIDÃO - PJE

CERTIFICO, para os devidos fins, que o processo aguardará o decurso do prazo para cumprimento da intimação/Edital 952fe79.

O referido é verdade. Dou fé.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

ELI BATISTA GRACIANO

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000439-20.2023.5.11.0019

RECLAMANTE ANTONIO NASCIMENTO DOS SANTOS
 ADVOGADO RAIMUNDO GUARACY GUEDES MOTTA(OAB: 4131/AM)
 ADVOGADO NOEL CAVALCANTE DOS SANTOS(OAB: 13042/AM)
 RECLAMADO ALEXANDRE DA SILVA TORRES
 ADVOGADO NILDO NOGUEIRA NUNES(OAB: 2698/AM)
 ADVOGADO NICOLAS GABRIEL FERNANDES NOBRE(OAB: 17832/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRE DA SILVA TORRES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO - PJE

Destinatário: **NICOLAS GABRIEL FERNANDES NOBRE, OAB: 17832 / NILDO NOGUEIRA NUNES, OAB: 2698.**

Fica V. S.^a intimado(a) para impugnar os Cálculos de Liquidação apresentados pela parte reclamante (ID e95dcec) com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, no prazo legal e sob pena de preclusão.

Para visualizar os referidos Cálculos de Liquidação acesse o LINK abaixo:

<https://pje.trt11.jus.br/pjekz/validacao/24042615432268300000029642537?instancia=1>

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

WILLIAN JANDER DA CRUZ GONCALVES

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0001305-82.2023.5.11.0001

EXEQUENTE LAZINHA DE JESUS SOUZA DOS SANTOS
 ADVOGADO NICOLLE SOUZA DA SILVA SCARAMUZZINI TORRES(OAB: 679/AM)
 EXECUTADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

CERTIDÃO - PJE

CERTIFICO, para os devidos fins, que o processo aguardará o decurso do prazo para cumprimento da decisão id d4043fc.

O referido é verdade. Dou fé.

MANAUS/AM, 26 de abril de 2024.

ELI BATISTA GRACIANO

Assessor

Processo Nº ATSum-0000584-76.2023.5.11.0019

RECLAMANTE THALLIS COELHO DE ARAUJO
 ADVOGADO LEVISON FERNANDES DE SOUZA(OAB: 7985/AM)
 RECLAMADO PHILCO ELETRONICOS SA
 ADVOGADO JOSE HIGINO DE SOUSA NETTO(OAB: 1734/AM)
 ADVOGADO MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)
 RECLAMADO BRITANIA COMPONENTES ELETRONICOS LTDA
 ADVOGADO JOSE HIGINO DE SOUSA NETTO(OAB: 1734/AM)
 ADVOGADO MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRITANIA COMPONENTES ELETRONICOS LTDA
 - PHILCO ELETRONICOS SA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 47330b5 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA COM INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA - PJE

Vistos, etc.

Trata-se de execução de título judicial com a finalidade de

efetivação do pagamento dos valores constantes do título, devidamente corrigidos e atualizados.

Compulsando-se os autos, constato a efetiva quitação total da dívida, ante o pagamento, pela executada, da quantia objeto da execução.

DECIDO:

I. DECLARAR A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO PELO PAGAMENTO DA DÍVIDA, NOS TERMOS DO ART. 924, INCISO II, DO CPC, DE APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA (ART. 769 DA CLT).

II. Pagar o(a) exequente e recolher os encargos sociais, se houver, observando-se os dados bancários informados nos autos.

III. Intimar o(a) patrono(a) do(a) exequente para informar seus dados bancários no prazo de 5 (cinco) dias.

IV. Registrar os pagamentos no sistema PJE para fins estatísticos.

V. Baixar eventuais restrições e penhoras, se houver.

VI. Devolver para executada todo o saldo remanescente dos valores vinculados a estes autos, SE HOUVER, observando-se, rigorosamente, os termos do ATO CONJUNTO nº 02/2020/SCR/SGP (PROJETO GARIMPO) deste Regional;

VII. Notificar diretamente o(a) autor(a), por meio postal, para tomar ciência da QUITAÇÃO de seu crédito.

VIII. Decorrido "in albis" o prazo legal para interposição de qualquer recurso desta decisão, ARQUIVAR o processo.

Dê-se ciência.

VITOR GRACIANO DE SOUZA MAFFIA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000584-76.2023.5.11.0019

RECLAMANTE THALLIS COELHO DE ARAUJO
 ADVOGADO LEVISON FERNANDES DE SOUZA(OAB: 7985/AM)
 RECLAMADO PHILCO ELETRONICOS SA
 ADVOGADO JOSE HIGINO DE SOUSA NETTO(OAB: 1734/AM)
 ADVOGADO MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)
 RECLAMADO BRITANIA COMPONENTES ELETRONICOS LTDA
 ADVOGADO JOSE HIGINO DE SOUSA NETTO(OAB: 1734/AM)
 ADVOGADO MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- THALLIS COELHO DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 47330b5

preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA COM INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA - PJE

Vistos, etc.

Trata-se de execução de título judicial com a finalidade de efetivação do pagamento dos valores constantes do título, devidamente corrigidos e atualizados.

Compulsando-se os autos, constato a efetiva quitação total da dívida, ante o pagamento, pela executada, da quantia objeto da execução.

DECIDO:

I. DECLARAR A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO PELO PAGAMENTO DA DÍVIDA, NOS TERMOS DO ART. 924, INCISO II, DO CPC, DE APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA (ART. 769 DA CLT).

II. Pagar o(a) exequente e recolher os encargos sociais, se houver, observando-se os dados bancários informados nos autos.

III. Intimar o(a) patrono(a) do(a) exequente para informar seus dados bancários no prazo de 5 (cinco) dias.

IV. Registrar os pagamentos no sistema PJE para fins estatísticos.

V. Baixar eventuais restrições e penhoras, se houver.

VI. Devolver para executada todo o saldo remanescente dos valores vinculados a estes autos, SE HOUVER, observando-se, rigorosamente, os termos do ATO CONJUNTO nº 02/2020/SCR/SGP (PROJETO GARIMPO) deste Regional;

VII. Notificar diretamente o(a) autor(a), por meio postal, para tomar ciência da QUITAÇÃO de seu crédito.

VIII. Decorrido "*in albis*" o prazo legal para interposição de qualquer recurso desta decisão, ARQUIVAR o processo.

Dê-se ciência.

VITOR GRACIANO DE SOUZA MAFFIA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000753-34.2021.5.11.0019

RECLAMANTE	MARIA LUCINEIA VITOR DA SILVA
ADVOGADO	RICARDO DE JESUS COLARES DE OLIVEIRA(OAB: 10985/AM)
ADVOGADO	KECIA NATALY DE JESUS PINHEIRO(OAB: 16062/AM)
RECLAMADO	SETE PLAN CONSTRUCOES LTDA
RECLAMADO	LBC CONSERVADORA E SERVICOS LTDA
PERITO	GERSELANY AQUINO PIMENTEL
TERCEIRO INTERESSADO	SETE PLAN CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	ARTHUR DA COSTA PONTE(OAB: 11757/AM)
ADVOGADO	JANAINA MENDONCA DE MORAES SAID(OAB: 8070/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA LUCINEIA VITOR DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b83ab6c preferido nos autos.

DESPACHO COM INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA - PJE

Vistos, etc.

CONSIDERANDO o **transito em julgado** da presente ação em **18/4/2024**(id 33f7fd3);

CONSIDERANDO **V. Acórdão** que:**ACORDAM** os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer do agravo de petição e, **de ofício**, declarar a nulidade de todos os atos praticados a partir da decisão de ID. 24a3a07 que determinou a instauração do IDPJ da executada, em razão de ter se operado a preclusão pro judicato e julgar prejudicada a análise do agravo de petição interposto, conforme a fundamentação(id 4926b79);

Compulsando os autos, verifica-se que não foram identificados bens livres e desembargados em nome do devedor principal.

DECIDO:

I. Intimar o(a) exequente para tomar ciência das diligências praticadas neste processo, e indicar novos e INÉDITOS elementos para prosseguimento da execução, bem como, providenciar a instauração do respectivo IDPJ nos próprios autos (art. 86 da Consolidação dos Provimentos da CGJT), indicando os fatos e fundamentos de sua pretensão no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com as advertências do art. 11/A, § 1º, da CLT;

II. Decorrido o prazo supra, arquivar PROVISORIAMENTE este processo com fundamento no art. 11/A, § 1º, da CLT.

Dê-se ciência.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

VITOR GRACIANO DE SOUZA MAFFIA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001006-97.2022.5.11.0015

RECLAMANTE	EDSON PRESTES DA SILVA
ADVOGADO	ALEXANDRE MORAES DA SILVA(OAB: 8644/AM)
ADVOGADO	DIOGO SOBRAL CAVALCANTE(OAB: 14895/AM)
RECLAMADO	AROSUCO AROMAS E SUCOS LTDA
ADVOGADO	ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 692/AM)
PERITO	MARGERITA DA SILVA HAIKAL

Intimado(s)/Citado(s):

- AROSUCO AROMAS E SUCOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8036754 proferido nos autos.

DESPACHO COM INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA - PJE

Vistos, etc.

Notifique-se a reclamada para comprovar o depósito judicial com os honorários da perita médica (R\$ 2.500,00), no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, sob pena de bloqueio "on-line" de seus ativos bancários, por meio do sistema SISBAJUD.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

VITOR GRACIANO DE SOUZA MAFFIA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000132-03.2022.5.11.0019

RECLAMANTE	SHIRLEY OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO	FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL RIO SOLIMÕES
RECLAMADO	ENGECOMP-ENGENHARIA E COMPUTAÇÃO IMP E EXPORTAÇÃO LTDA
RECLAMADO	DERCIO LUIZ REIS
ADVOGADO	CIBELLE DELL ARMELINA ROCHA(OAB: 35232/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- DERCIO LUIZ REIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 598d56c proferido nos autos.

DECISÃO COM INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA (PJE)

Vistos etc.

CONSIDERANDO que o § 5º do art. 28, do CDC autoriza desconsiderar a pessoa jurídica sempre que sua personalidade for, de alguma forma, obstáculo ao ressarcimento de prejuízos por ela causados e aplica-se subsidiariamente ao direito do trabalho nos termos do parágrafo único do art. 8º celetário;

CONSIDERANDO que os bens do sócios respondem para o cumprimento das obrigações da pessoa jurídica conforme prescrevem os arts. 789 e 790, II e VII, do CPC aplicados subsidiariamente ao processo do trabalho nos termos do art. 769, da CLT e do art. 3º, inciso XIII, da IN 39/2016 do C. TST;

CONSIDERANDO que o incidente de desconsideração da personalidade jurídica inserto nos arts. 133 a 137, do CPC, aplica-se ao processo do trabalho nos termos do art. 855-A, da CLT;

CONSIDERANDO que, segundo a Teoria Menor, para a desconsideração da personalidade jurídica, basta a simples demonstração de insolvência ou inadimplência no cumprimento das obrigações pelo devedor principal para que seja atingido o patrimônio pessoal dos sócios, na modalidade direta, ou de empresas cujo sócio possuam capital social, na modalidade inversa, independentemente de ter havido abuso de poder, má-fé ou violação contratual, verifico haver indícios mínimos para instaurar o presente incidente, posto que o processo tramita há mais de 02 (dois) anos sem quitação da dívida trabalhista pelos devedores;

CONSIDERANDO que a empresa **ENGECOMP-ENGENHARIA E COMPUTAÇÃO IMP E EXPORTAÇÃO**, constato que elas possuem elo com o (a) sócio (a) executado (a) **DERCIO LUIZ REIS**;

Razão pela qual, DECIDO:

I. Acolher o requerimento da parte exequente, para determinar a instauração do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica (IDPJ) da executada .

II. Notificar os (as) sócios (as) **ENGECOMP-ENGENHARIA E COMPUTAÇÃO IMP E EXPORTAÇÃO**, por meio postal (AR), Oficial de Justiça (Mandado de Notificação) e EDITAL, se necessário for, para impugnar o IDPJ, indicarem bens livres e desembaraçados pertencentes aos devedores principais e capazes de solver a dívida (artigo 795, §2º, CPC), apresentarem defesa, pagarem a dívida ou garantirem a execução, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de penhora de seus bens pessoais, referente ao débito da executada, cujo valor importa em **R\$ 2.736,79 (dois mil e setecentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos)**.

III. Suspender a execução pelo prazo máximo estabelecido no art. 40, § 2º, da Lei 6830/80 (LEF) ou até o deslinde deste incidente, o que ocorrer primeiro, quando a execução poderá voltar a tramitar contra a pessoa jurídica da executada.

Cumpra-se.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

VITOR GRACIANO DE SOUZA MAFFIA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000011-38.2023.5.11.0019

RECLAMANTE	HEVERTON BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO	JONILSON SILVA SOUZA(OAB: 11366/AM)
ADVOGADO	ADRIANA CRISTINA MARREIRA PINTO(OAB: 9935/AM)
RECLAMADO	GREE ELECTRIC APPLIANCES DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	MONIQUE VIEIRA DINIZ DE CARVALHO(OAB: 8633/AM)

ADVOGADO PRISCILLA ROSAS DUARTE(OAB: 4999/AM)
 ADVOGADO JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS(OAB: 3311/AM)
 ADVOGADO CHRYSSE MONTEIRO CAVALCANTE(OAB: 7984/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- HEVERTON BATISTA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f2ced11 proferido nos autos.

DESPACHO COM INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA - PJE

Vistos, etc.

CONSIDERANDO o **transito em julgado** da presente ação em **23/4/2024**(id f0d04f5);

CONSIDERANDO **V. Acórdão Decisão TST** que: Frise-se, ainda, que a disposição contida no art. 1.021, § 3º, do CPC/2015 se dirige ao agravo interno e, não, ao agravo de instrumento. Note-se, por fim, que a presente técnica de decisão, por si só, em nada obstaculiza o acesso da parte agravante aos demais graus de jurisdição. Nesse contexto, observado que o recurso de revista efetivamente não comporta trânsito, ante o não preenchimento dos requisitos de admissibilidade, impõe-se **NEGAR PROVIMENTO** ao agravo de instrumento. Ante o exposto, com fundamento no art. 118, X, do Regimento Interno do TST, **CONHEÇO** do agravo de instrumento e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**(id 56cb6cf);

CONSIDERANDO **V. Acórdão** que: **ACORDAM** os Desembargadores do Trabalho da **PRIMEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário da Reclamada e, no mérito, **conceder-lhe provimento** para reconhecer a validade da contratação a prazo determinado, bem como, deferir a dedução das verbas citadas na fundamentação. Custas pela reclamada no mesmo valor deferido em sentença(id d64eaa4);

CONSIDERANDO a novel redação do art. 878 da CLT, que traz o início da execução por impulso da parte interessada, autorizando a execução "*de ofício*" pelo Juiz ou pelo Presidente do Tribunal, nos casos em que as partes não estiverem representadas por advogado, e das contribuições sociais;

CONSIDERANDO que o autor desta ação trabalhista encontra-se representado por advogado devidamente habilitado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 879, § 1º-B, da CLT, de teor seguinte:

"As partes deverão ser previamente intimadas para a apresentação do cálculo de liquidação, inclusive da contribuição previdenciária incidente."

CONSIDERANDO o disposto no art. 765 da CLT c/c art. 6º do CPC.

DECIDO:

I. Notifique-se o(a) reclamante para informar se tem interesse no início da execução (obrigações de pagar e fazer). Caso positivo deverá indicar os elementos para sua materialização, e, no ensejo, apresentar os Cálculos de Liquidação, inclusive encargos sociais, observando-se rigorosamente os termos da Decisão "exequenda" e sob as penalidades dos arts. 793-A até 793-D, da CLT, no prazo de 8 (oito) dias úteis com fundamento no art. 879, § 1º-B, da CLT;

II. No silêncio, aguardar no arquivo provisório, independentemente de novo Despacho, para os efeitos do art. 11-A da CLT.

III. Apresentada a conta de liquidação, intimar a reclamada **GREE ELECTRIC APPLIANCES DO BRASIL LTDA.** para, querendo, impugnar os Cálculos de Liquidação apresentados pela parte reclamante com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, no prazo legal e sob pena de preclusão;

IV. Nos termos do art. 3º, § 4º, da Resolução nº 345/2020, com redação dada pela Resolução nº 378/2021, ambas do CNJ, que dispõe sobre "**JUÍZO 100% DIGITAL**", manifestem as partes, o interesse na conversão deste processo para JUÍZO 100% DIGITAL no prazo de 15 (quinze) dias úteis, valendo o silêncio como aceitação tática.

Dê-se ciência.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

VITOR GRACIANO DE SOUZA MAFFIA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ConPag-0001138-11.2023.5.11.0019

CONSIGNANTE INSTITUTO AMAZONENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE - DOCTOR D
 ADVOGADO LYS DE FREITAS VELOSO(OAB: 18324/AM)
 ADVOGADO FERNANDO CRUZ COELHO(OAB: 13835/AM)
 CONSIGNATÁRIO BANORA DOS SANTOS TENTARDINI
 ADVOGADO FABIANA TENTARDINI(OAB: 49929/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO AMAZONENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE - DOCTOR D

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8e21fd8 proferida nos autos.

DECISÃO COM INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA - PJE

Vistos etc.

I. Notifique-se a consignada para fazer juntada do extrato analítico de sua conta vinculada, no prazo de 10 (DEZ) dias.

II. Apresentado o referido documento, expeça-se alvará para levantamento do FGTS.

III. Proceda-se a consulta ao sistema SISBAJUD (artigo 262, caput, do ATO CONJUNTO Nº11/2020/SCR/SGP), em desfavor da **consignante INSTITUTO AMAZONENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE - DOCTOR D**, com repetição automática pelo prazo de 30 (trinta) dias, no valor de **R\$ 1.000,00 (UM MIL REAS)**.

Dê-se ciência.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

VITOR GRACIANO DE SOUZA MAFFIA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ConPag-0001138-11.2023.5.11.0019

CONSIGNANTE	INSTITUTO AMAZONENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE - DOCTOR D
ADVOGADO	LYS DE FREITAS VELOSO(OAB: 18324/AM)
ADVOGADO	FERNANDO CRUZ COELHO(OAB: 13835/AM)
CONSIGNATÁRIO	BANORA DOS SANTOS TENTARDINI
ADVOGADO	FABIANA TENTARDINI(OAB: 49929/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANORA DOS SANTOS TENTARDINI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8e21fd8 proferida nos autos.

DECISÃO COM INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA - PJE

Vistos etc.

I. Notifique-se a consignada para fazer juntada do extrato analítico de sua conta vinculada, no prazo de 10 (DEZ) dias.

II. Apresentado o referido documento, expeça-se alvará para levantamento do FGTS.

III. Proceda-se a consulta ao sistema SISBAJUD (artigo 262, caput, do ATO CONJUNTO Nº11/2020/SCR/SGP), em desfavor da **consignante INSTITUTO AMAZONENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE - DOCTOR D**, com repetição automática pelo

prazo de 30 (trinta) dias, no valor de **R\$ 1.000,00 (UM MIL REAS)**.

Dê-se ciência.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

VITOR GRACIANO DE SOUZA MAFFIA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ETCiv-0001324-61.2023.5.11.0010

EMBARGANTE	JACOB MOYSES COHEN
ADVOGADO	EMERSON FABRICIO NOBRE DOS SANTOS(OAB: 4147/AM)
EMBARGADO	Ministério Público do Trabalho
EMBARGADO	SENSO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JACOB MOYSES COHEN

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 339ef47 proferido nos autos.

DESPACHO COM INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA - PJE

Vistos, etc.

Notifique-se o embargante para ciência e manifestação, querendo, ao ofício ID a867575 , no prazo de 05 (CINCO) dias.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

VITOR GRACIANO DE SOUZA MAFFIA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ConPag-0000504-78.2024.5.11.0019

CONSIGNANTE	SUPERMERCADOS DB LTDA
ADVOGADO	LUCIANA VELASCO VASCONCELLOS(OAB: 4972/AM)
CONSIGNATÁRIO	PATRICIO LIRA MELO
CUSTOS LEGIS	Ministério Público do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- SUPERMERCADOS DB LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 75637ae proferido nos autos.

DESPACHO COM INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA - PJE

Vistos, etc.

Por se tratar de Ação de Consignação, nos termos dos arts. 335 do CCB c/c 539 do CPC, e o disposto na RECOMENDAÇÃO Nº 05/2022 da Corregedoria Geral deste Regional;

CONSIDERANDO que o depósito judicial é pressuposto de desenvolvimento válido e regular para ação de Consignação em Pagamento (arts. 335 do CCB c/c art. 539 do CCP);

DECIDO:

I. intimar a parte consignante para: a) apresentar o comprovante de depósito judicial, dos depósitos fundiários realizados na conta vinculada do (a) consignado (a) **PATRICIO LIRA MELO “de cujus”** (extrato do FGTS), e rol dos dependentes por ele (a) habilitados (as) no RH da empresa; e b) apresentar norma coletiva aplicável ao contrato de trabalho do empregado falecido a fim de que o Espólio verifique se ainda há alguma parcela devida e não indicada na petição inicial, no prazo de 10 (DEZ) dias úteis, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

II. CONSIDERANDO a possibilidade da presença de menor impúbere nestes autos, notifique-se o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO** para tomar ciência da presente ação trabalhista e requerer o que entender cabível, no prazo de 15 (QUINZE) dias.

III. Expeça-se **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** para eventuais herdeiros ou legatários do ESPÓLIO do (a) consignado (a) **PATRICIO LIRA MELO “de cujus”**, para tomarem ciência desta Ação de Consignação em Pagamento de modo a adequadamente administrar seu patrimônio de pleno direito, em respeito ao princípio do contraditório e da igualdade jurídica dos herdeiros, ou para outras providências que julgarem necessárias, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

IV. À Secretaria desta Unidade Judiciária para proceder consulta ao sistema PREVJUD como escopo de acessar/baixar o DOSSIÊ PREVIDENCIÁRIO do (a) consignado (a) **PATRICIO LIRA MELO “de cujus”**, inclusive quanto certidão de habilitados à percepção de pensão pormorte do(a)segurado(a)/ consignatário (a).

V. Cumpridas as diligências supra, e não havendo qualquer pendência, tornem-me os autos eletrônicos conclusos para inclusão em pauta de audiências e notificação do(s) possível(is) herdeiro(s) mencionado(s) na exordial.

Cumpra-se.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

VITOR GRACIANO DE SOUZA MAFFIA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000672-03.2012.5.11.0019

RECLAMANTE AMANDA KAROLINA DE AGUIAR FELICIO
ADVOGADO FABIO NOGUEIRA CORREA(OAB: 5674/AM)

ADVOGADO RAIMUNDO DE AMORIM FRANCISCO SOARES(OAB: 1137/AM)
ADVOGADO RAIMUNDO DE AMORIM FRANCISCO SOARES FILHO(OAB: 5505/AM)
RECLAMADO CONSTRUTORA NORTEGAB LTDA
RECLAMADO ANDRE MACIEL LIMA
RECLAMADO PEDRO E SILVA LEITE

Intimado(s)/Citado(s):

- AMANDA KAROLINA DE AGUIAR FELICIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b31e37a proferido nos autos.

DESPACHO COM INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA - PJE

Vistos, etc.

Notifique-se a parte autora para anexar NOVA habilitação (carta de preposição ou procuração) para saque do saldo remanescente, se o sacador não for o próprio titular/beneficiário, nos termos do artigo 12 do Ato Conjunto n. 02/2020/SGP/SCR, no prazo de 10 (dez) dias, **com escopo de expedição de alvará para transferência eletrônica**, sob pena de pagamento diretamente para exequente.

Dê-se ciência.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

VITOR GRACIANO DE SOUZA MAFFIA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001160-45.2018.5.11.0019

RECLAMANTE CLEYTON GLEISON DA SILVA
ADVOGADO ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO(OAB: 2926/AM)
RECLAMADO CARLA FREZARIN
RECLAMADO SUELY VIEIRA FREZARIN
RECLAMADO ALEX DOS SANTOS CORAGEM 00279019718
RECLAMADO FAMILIA LABIB'S RESTAURANTE LTDA - ME
RECLAMADO MAHER LABIB AMIN ISMAIL

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEYTON GLEISON DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fd58112 proferido nos autos.

DESPACHO COM INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA - PJE

Vistos, etc.

CONSIDERANDO que foram realizados todos os atos executórios em nome da executada e de seus (as) sócios (as), conforme pode ser observado no andamento processual, restando-se porém, sem sucesso e, em nome do Princípio da Economia e Celeridade Processual, bem como o Princípio da Razoabilidade Processual, a repetição de tais atos sem que sejam indicados novos elementos para o prosseguimento da execução tornam-se onerosos a esta justiça especializada;

CONSIDERANDO que as execuções não podem perdurar "*ad infinitum*", devendo ser limitadas no tempo, em invocação à estabilidade das relações jurídicas;

DECIDO:

I. Notificar o exequente para tomar ciência da Certidão Narrativa ID cbf6065, bem como determinar o retorno deste processo ao arquivo PROVISÓRIO, devendo o mesmo ser desarquivado a qualquer momento assim que sejam indicados elementos plausíveis para sua continuidade, para os efeitos do art. 11-A da CLT.

II. Esclarecer que a prescrição intercorrente não se interrompe ou suspende pelo mero pedido de diligência, **mas apenas pelaefetiva construção patrimonial do executado**, conforme jurisprudência do **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – STJ**.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais no PJE, reputo cientes as partes litigantes do conteúdo deste despacho, com a sua publicação no DEJT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

VITOR GRACIANO DE SOUZA MAFFIA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001493-60.2023.5.11.0006

RECLAMANTE	PATRICIA RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO	DIEGO CID VIEIRA PRESTES(OAB: 7805/AM)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE MANAUS
RECLAMADO	PRI APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL LTDA - EPP
ADVOGADO	NADIA CRUZ DE ALMEIDA(OAB: 7909/AM)
PERITO	GERSELANY AQUINO PIMENTEL

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICIA RODRIGUES FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO - PJE

Fica V. S.ª intimada para tomar ciência do **Laudo Pericial (ID 502f0bc)** apresentado pela Perita Judicial, **Dra. GERSELANY AQUINO PIMENTEL**, podendo manifestar-se acerca do objeto, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

WILLIAN JANDER DA CRUZ GONCALVES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0001493-60.2023.5.11.0006

RECLAMANTE	PATRICIA RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO	DIEGO CID VIEIRA PRESTES(OAB: 7805/AM)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE MANAUS
RECLAMADO	PRI APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL LTDA - EPP
ADVOGADO	NADIA CRUZ DE ALMEIDA(OAB: 7909/AM)
PERITO	GERSELANY AQUINO PIMENTEL

Intimado(s)/Citado(s):

- PRI APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO - PJE

Fica V. S.ª intimada para tomar ciência do **Laudo Pericial (ID 502f0bc)** apresentado pela Perita Judicial, **Dra. GERSELANY AQUINO PIMENTEL**, podendo manifestar-se acerca do objeto, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

WILLIAN JANDER DA CRUZ GONCALVES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0001177-08.2023.5.11.0019

RECLAMANTE	DEBORA ROLIM MARINHO
ADVOGADO	HENRIETTE BRIGAGAO ALCANTARA LEMOS DOS SANTOS FERNANDES(OAB: 115472/MG)
RECLAMADO	NEW LIFE GESTAO PRISIONAL SA
ADVOGADO	LUCAS NAZARIO SABBAG(OAB: 83965/PR)
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO UTRABO PROSDOCIMO(OAB: 98252/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- DEBORA ROLIM MARINHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ce0a012 proferido nos autos.

DESPACHO COM INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA - PJE

Vistos, etc.

CONSIDERANDO que a matéria processual foi objeto de análise pericial, com a realização de produção de prova técnica, a devida entrega do laudo pericial (ID e0e2aaa), bem como apresentadas manifestações pelas partes reclamante (ID b61c39d) e reclamada (ID 7530d75);

CONSIDERANDO o arrolamento de testemunhas em audiência (ID b0971c7).

DECIDO:

I. Notificar as partes para informarem se mantêm o interesse na produção de prova oral (depoimento de partes e/ou testemunhas),

no **prazo de 5 (cinco) dias úteis;**

II. Após, tornem os autos conclusos.

Dê-se ciência./SGA

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

HERIKA MICHELY CARRILHA DE AQUINO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001177-08.2023.5.11.0019

RECLAMANTE	DEBORA ROLIM MARINHO
ADVOGADO	HENRIETTE BRIGAGAO ALCANTARA LEMOS DOS SANTOS FERNANDES(OAB: 115472/MG)
RECLAMADO	NEW LIFE GESTAO PRISIONAL SA
ADVOGADO	LUCAS NAZARIO SABBAG(OAB: 83965/PR)
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO UTRABO PROSDOCIMO(OAB: 98252/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- NEW LIFE GESTAO PRISIONAL SA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ce0a012 proferido nos autos.

DESPACHO COM INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA - PJE

Vistos, etc.

CONSIDERANDO que a matéria processual foi objeto de análise

pericial, com a realização de produção de prova técnica, a devida entrega do laudo pericial (ID e0e2aaa), bem como apresentadas manifestações pelas partes reclamante (ID b61c39d) e reclamada (ID 7530d75);

CONSIDERANDO o arrolamento de testemunhas em audiência (ID b0971c7).

DECIDO:

I. Notificar as partes para informarem se mantêm o interesse na produção de prova oral (depoimento de partes e/ou testemunhas), no **prazo de 5 (cinco) dias úteis;**

II. Após, tornem os autos conclusos.

Dê-se ciência./SGA

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

HERIKA MICHELY CARRILHA DE AQUINO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001385-02.2017.5.11.0019

RECLAMANTE	RODRIGO TRASSE DE OLIVEIRA ZAGO
ADVOGADO	Janeyla Santos de Castro(OAB: 5874/AM)
RECLAMADO	ITAIGUARA TRANSPORTES LTDA
RECLAMADO	JOSE BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	EDUARDO COIMBRA ESTEVES DE OLIVEIRA(OAB: 17898/PE)
RECLAMADO	FERNANDO JOAO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO	ALBERTO ALCEBIANES DE ALMEIDA PORTELLA NETTO
ADVOGADO	MARIA KARLA ARAUJO PORTELLA GALVAO(OAB: 16173/PE)
RECLAMADO	JOAO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	ROMINA PACHECO DUQUE PORTO(OAB: 31296/PE)
ADVOGADO	FRANCISCO MAURICIO RABELO DE ALBUQUERQUE SILVA(OAB: 5992/PE)
ADVOGADO	ANTONIO MARIO DE ABREU PINTO(OAB: 7687/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALBERTO ALCEBIANES DE ALMEIDA PORTELLA NETTO
- JOAO PEREIRA DOS SANTOS
- JOSE BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 38ca2ee proferido nos autos.

DESPACHO COM INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA - PJE

Vistos, etc.

I. Notifique-se o (a) exequente para ciência e manifestação,

querendo, à Impugnação ao IDPJ pelo sócio ALBERTO ALCEBIADES DE ALMEIDA PORTELLA NETTO, no prazo legal.

II. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, v. conclusos para decisão.

Dê-se ciência./WJCG

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

HERIKA MICHELY CARRITILHA DE AQUINO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001385-02.2017.5.11.0019

RECLAMANTE	RODRIGO TRASSE DE OLIVEIRA ZAGO
ADVOGADO	Janeyla Santos de Castro(OAB: 5874/AM)
RECLAMADO	ITAIGUARA TRANSPORTES LTDA
RECLAMADO	JOSE BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	EDUARDO COIMBRA ESTEVES DE OLIVEIRA(OAB: 17898/PE)
RECLAMADO	FERNANDO JOAO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO	ALBERTO ALCEBIADES DE ALMEIDA PORTELLA NETTO
ADVOGADO	MARIA KARLA ARAUJO PORTELLA GALVAO(OAB: 16173/PE)
RECLAMADO	JOAO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	ROMINA PACHECO DUQUE PORTO(OAB: 31296/PE)
ADVOGADO	FRANCISCO MAURICIO RABELO DE ALBUQUERQUE SILVA(OAB: 5992/PE)
ADVOGADO	ANTONIO MARIO DE ABREU PINTO(OAB: 7687/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO TRASSE DE OLIVEIRA ZAGO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 38ca2ee proferido nos autos.

DESPACHO COM INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA - PJE

Vistos, etc.

I. Notifique-se o (a) exequente para ciência e manifestação, querendo, à Impugnação ao IDPJ pelo sócio ALBERTO ALCEBIADES DE ALMEIDA PORTELLA NETTO, no prazo legal.

II. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, v. conclusos para decisão.

Dê-se ciência./WJCG

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

HERIKA MICHELY CARRITILHA DE AQUINO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000687-83.2023.5.11.0019

RECLAMANTE	JEANDERSON DA COSTA LIMA
ADVOGADO	ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO(OAB: 2926/AM)
RECLAMADO	BRAGA TABACARIA EIRELI
ADVOGADO	FRANCISCO RICARTE DE SOUSA(OAB: 7287/AM)
ADVOGADO	FABIAN ASSIS BENOLIEL DA SILVA(OAB: 7284/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRAGA TABACARIA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5810bdb proferida nos autos.

DECISÃO COM FORÇA DE MANDADO DE CITAÇÃO - PJE

Vistos, etc.

I. Homologo os Cálculos de Liquidação apresentados pela parte EXEQUENTE (ID9293e21) para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, ante a concordância da excutada;

II. Com fundamento nos princípios da instrumentalidade, economia e celeridade processual, ATRIBUOa esta decisão **FORÇA DE MANDADO DE CITAÇÃO** a fim de que seja citado(a) o(a) executado(a) **BRAGA TABACARIA EIRELI**, por meio de seus(suas) patronos(as), os(as) Drs(as). **FABIAN ASSIS BENOLIEL DA SILVA, OAB: 7284 / FRANCISCO RICARTE DE SOUSA, OAB: 7287.**, nos termos do art. 513, § 2º, I, do CPC, para pagar importância de **R\$ 2.011,72 (DOIS MIL, ONZE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**, podendo requerer o **parcelamento do débito**, nos termos do art. 916 do CPC, ou indicar bens suscetíveis de penhora para a garantia do Juízo, observada a gradação legal do art. 835 do Código de Processo Civil, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de penhora;

III. Expirado em branco o prazo do item II, proceda-se a imediata consulta ao sistema **SISBAJUD**, com reiteração automática de 30 (trinta) dias. Além da medida ora descrita, fica autorizada a inclusão do(a) devedor(a) no **BNDT**, após 45 (quarenta e cinco) dias da citação, nos termos do artigo 883-A da CLT e artigo 2º do Ato CGJT nº 01 de 21 de janeiro de 2022;

IV. Caso não ocorra o pagamento e tendo havido êxito na consulta ao sistema SISBAJUD, transfira-se a quantia bastante para a garantia desta execução para conta judicial, a qual, desde já, fica

convertida em penhora, intimando-se desse ato o(a) executado(a), se possível, na pessoa de seu(sua) patrono(a);

V. Havendo depósito judicial da quantia devida, sem qualquer manifestação do(a) executado(a), expeça-se Alvará ao(à) exequente para receber crédito, recolhendo-se os encargos previdenciários, fiscais e custas se cabíveis. Tendo em vista que este juízo fará a análise da conformidade do(s) Alvará(s), deverá o(s) sacador(es) aguardar(em) sua notificação para recebimento destes;

VI. Após a quitação do débito, exclua-se o nome da empresa do CNDT/BNDT e, não havendo quaisquer pendências, arquivem-se os autos;

VII. Infrutífera ou insuficiente a providência determinada no item III, de acordo com o parágrafo único do art. 262 do Ato Conjunto nº 11/2020/ SCR/SGP do TRT da 11ª Região, procedam-se as pesquisas patrimoniais básicas: **INFOSEG, JUCEA, ANOREG e RENAJUD** (incluir restrição de circulação, pois com trânsito em julgado de título judicial sem pagamento da dívida pelo(a) devedor(a));

VIII. Com os resultados das pesquisas delineadas no item VII, notifique-se o(a) exequente para que requeira o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias, advertindo-lhe que a sua inércia importará na suspensão da execução pelo prazo de 1 (um) ano, com fundamento no art. 116 da Consolidação dos Provimentos da CGJT;

IX. Decorrido *in albis* prazo assinalado no item VIII, suspenda-se a execução por 1 (um) ano no fluxo PJE execução frustrada;

X. Concluído o período anual de suspensão, caso persista a inércia da parte autora em indicar novas diretrizes aos autos, remeter o processo ao arquivo provisório (art. 117 da Consolidação dos Provimentos da CGJT), independentemente de nova decisão, com a imediata deflagração do prazo de prescrição intercorrente, por força do art. 11-A da CLT;

XI. Expirado o prazo de 2 (dois) anos no arquivo provisório, venham os autos conclusos para deliberação.

CUMPRASE NA FORMA DA LEI.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais no PJE, reputo cientes as partes litigantes do conteúdo deste despacho, com a sua publicação no DEJT./WJCG

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

HERIKA MICHELY CARRILHA DE AQUINO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000989-15.2023.5.11.0019

RECLAMANTE JAIME DE SOUZA QUEIROZ
ADVOGADO ALVERLANE OLIVEIRA LEITE(OAB: 17500/AM)

RECLAMADO LOCATI-SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
ADVOGADO GRACE ANNY FONSECA BENAYON ZAMPERLINI(OAB: 2508/AM)
ADVOGADO HENRIQUE SIMCH DE MORAIS(OAB: 11030/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAIME DE SOUZA QUEIROZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d04b735 proferido nos autos.

DESPACHO COM INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA - PJE

Vistos, etc.

I. Notifique-se o exequente para ciência e manifestação, querendo, à Impugnação da executada (ID 8e3c45f) no prazo legal.

II. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, v. conclusos para decisão.

Dê-se ciência./WJCG

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

HERIKA MICHELY CARRILHA DE AQUINO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000033-62.2024.5.11.0019

RECLAMANTE CHARLES BATALHA COELHO
ADVOGADO KELMA SOUZA LIMA(OAB: 5470/AM)
ADVOGADO ELOY DAS NEVES LOPES JUNIOR(OAB: 4900/AM)
RECLAMADO CATUNDA SERVICOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
ADVOGADO NANCY NEVES REIS LOPES(OAB: 5250/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- CHARLES BATALHA COELHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d300169 proferido nos autos.

DESPACHO COM INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA - PJE

Vistos etc.

A reclamada requer, por meio da petição ID e972e5c, dispensa pelo pagamento em atraso da parcela vencida em 10/04/2024, ao

argumento de que o "... pagamento realizado com pequeno atraso na liquidação da do acordo (sic), o que não representa inadimplemento propriamente dito, nem intenção de descumprir a obrigação, mas atraso mínimo que não justifica a incidência de multa."

Analiso.

A tese da reclamada de que o "... prejuízo experimentado pela reclamante, diante do cenário, é mínimo, além de não restar evidenciada a conduta dolosa ou de má-fé da reclamada.", não procede, haja vista que o atraso para quitação da referida parcela foi de mais de 10 (DEZ) dias.

A reclamada mesmo em mora, nada requereu ao Juízo, tampouco requereu mais prazo para quitação da obrigação, só o fazendo neste momento.

Ademais, ao contrário do alegado pela demandada, é evidente o prejuízo sofrido pelo autor, haja vista a natureza alimentícia do crédito trabalhista.

Razão pela qual, DECIDO:

I. Indeferir, de plano, o requerimento da reclamada de isenção do pagamento pelo pagamento em atraso na quitação da parcela vencida em 10/04/2024.

II. Determinar a imediata consulta ao sistema SISBAJUD (artigo 262, caput, do ATO CONJUNTO N°11/2020/SCR/SGP), em desfavor da executada (usar CNPJ raiz) e sócios (as), com repetição automática pelo prazo de 30 (trinta) dias, no valor de **R\$ 875,00 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**, referente a a multa de 50% sobre a referida parcela paga com atraso, conforme pactuado no Acordo ID d537c47.

Dê-se ciência./WJCG

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

HERIKA MICHELY CARRILHA DE AQUINO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-000033-62.2024.5.11.0019

RECLAMANTE	CHARLES BATALHA COELHO
ADVOGADO	KELMA SOUZA LIMA(OAB: 5470/AM)
ADVOGADO	ELOY DAS NEVES LOPES JUNIOR(OAB: 4900/AM)
RECLAMADO	CATUNDA SERVICOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
ADVOGADO	NANCY NEVES REIS LOPES(OAB: 5250/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- CATUNDA SERVICOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d300169 proferido nos autos.

DESPACHO COM INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA - PJE

Vistos etc.

A reclamada requer, por meio da petição ID e972e5c, dispensa pelo pagamento em atraso da parcela vencida em 10/04/2024, ao argumento de que o "... pagamento realizado com pequeno atraso na liquidação da do acordo (sic), o que não representa inadimplemento propriamente dito, nem intenção de descumprir a obrigação, mas atraso mínimo que não justifica a incidência de multa."

Analiso.

A tese da reclamada de que o "... prejuízo experimentado pela reclamante, diante do cenário, é mínimo, além de não restar evidenciada a conduta dolosa ou de má-fé da reclamada.", não procede, haja vista que o atraso para quitação da referida parcela foi de mais de 10 (DEZ) dias.

A reclamada mesmo em mora, nada requereu ao Juízo, tampouco requereu mais prazo para quitação da obrigação, só o fazendo neste momento.

Ademais, ao contrário do alegado pela demandada, é evidente o prejuízo sofrido pelo autor, haja vista a natureza alimentícia do crédito trabalhista.

Razão pela qual, DECIDO:

I. Indeferir, de plano, o requerimento da reclamada de isenção do pagamento pelo pagamento em atraso na quitação da parcela vencida em 10/04/2024.

II. Determinar a imediata consulta ao sistema SISBAJUD (artigo 262, caput, do ATO CONJUNTO N°11/2020/SCR/SGP), em desfavor da executada (usar CNPJ raiz) e sócios (as), com repetição automática pelo prazo de 30 (trinta) dias, no valor de **R\$ 875,00 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**, referente a a multa de 50% sobre a referida parcela paga com atraso, conforme pactuado no Acordo ID d537c47.

Dê-se ciência./WJCG

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

HERIKA MICHELY CARRILHA DE AQUINO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000107-19.2024.5.11.0019

RECLAMANTE	NELSON JAVIER AHUANARI SINARAHUA
ADVOGADO	MOACIR LUCACHINSKI(OAB: 7143/AM)
ADVOGADO	FELIPE LUCACHINSKI(OAB: 3753/AM)

ADVOGADO ALEXANDRE LUCACHINSKI(OAB: 6613/AM)
 ADVOGADO ANA RAQUEL SARAIVA DE SOUZA(OAB: 19066/AM)
 RECLAMADO ROYAL MAX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
 ADVOGADO FELIPE LOPES PAULO(OAB: 13796/AM)
 PERITO SAULO NASCIMENTO LOPES

Intimado(s)/Citado(s):

- ROYAL MAX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 83b626e proferido nos autos.

DESPACHO COM INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA - PJE

Vistos, etc.

CONSIDERANDO à apresentação do laudo pericial (ID 871a77d);
 CONSIDERANDO o princípio constitucional da razoável duração do processo (art. 5º, LXXVIII, da CF/88).

DECIDO:

I. Intimar as partes, por meio de seus respectivos patronos, para ciência do objeto e manifestação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de preclusão;

II. Após, façam-me os autos conclusos.

Dê-se ciência./WJCG

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

HERIKA MICHELY CARRILHA DE AQUINO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000107-19.2024.5.11.0019

RECLAMANTE NELSON JAVIER AHUANARI SINARAHUA
 ADVOGADO MOACIR LUCACHINSKI(OAB: 7143/AM)
 ADVOGADO FELIPE LUCACHINSKI(OAB: 3753/AM)
 ADVOGADO ALEXANDRE LUCACHINSKI(OAB: 6613/AM)
 ADVOGADO ANA RAQUEL SARAIVA DE SOUZA(OAB: 19066/AM)
 RECLAMADO ROYAL MAX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
 ADVOGADO FELIPE LOPES PAULO(OAB: 13796/AM)
 PERITO SAULO NASCIMENTO LOPES

Intimado(s)/Citado(s):

- NELSON JAVIER AHUANARI SINARAHUA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 83b626e proferido nos autos.

DESPACHO COM INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA - PJE

Vistos, etc.

CONSIDERANDO à apresentação do laudo pericial (ID 871a77d);
 CONSIDERANDO o princípio constitucional da razoável duração do processo (art. 5º, LXXVIII, da CF/88).

DECIDO:

I. Intimar as partes, por meio de seus respectivos patronos, para ciência do objeto e manifestação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de preclusão;

II. Após, façam-me os autos conclusos.

Dê-se ciência./WJCG

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

HERIKA MICHELY CARRILHA DE AQUINO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000151-38.2024.5.11.0019

RECLAMANTE VANESSA DA SILVA FREITAS
 ADVOGADO PAULO FELIPE SARAIVA DA SILVA(OAB: 10242/AM)
 ADVOGADO HAMIDE DA SILVA FALCAO(OAB: 17058/AM)
 RECLAMADO MADIM MANAUS DIAGNOSTICOS MEDICOS DE APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA.
 ADVOGADO NAILA CATARINE LIMA NONATO(OAB: 9539/AM)
 RECLAMADO ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- VANESSA DA SILVA FREITAS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7337548 proferida nos autos.

DECISÃO COM INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA - PJE

Vistos, etc.

I. Admite-se o Recurso Ordinário do(a) **ESTADO DO AMAZONAS (ID e749eb0)**, porque preenchidos os pressupostos de admissibilidade, quais sejam, recurso tempestivo, subscrito por Procurador regularmente habilitado e preparo recursal dispensado

na forma do art. 1., IV, do Decreto-lei n. 779/1969 e item X, da IN 3/1993 do TST);

II. Às demais partes para, querendo, e no prazo legal, contrarrazoarem o Recurso Ordinário do(a) **ESTADO DO AMAZONAS**;

III. Colhidas as contrarrazões e não havendo outras pendências, encaminhe-se o processo para segunda instância desse Regional.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais no PJE, reputo cientes as partes litigantes do conteúdo desta decisão, com a sua publicação no DEJT./ebg

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

HERIKA MICHELY CARRILHA DE AQUINO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000151-38.2024.5.11.0019

RECLAMANTE	VANESSA DA SILVA FREITAS
ADVOGADO	PAULO FELIPE SARAIVA DA SILVA(OAB: 10242/AM)
ADVOGADO	HAMIDE DA SILVA FALCAO(OAB: 17058/AM)
RECLAMADO	MADIM MANAUS DIAGNOSTICOS MEDICOS DE APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA.
ADVOGADO	NAILA CATARINE LIMA NONATO(OAB: 9539/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- MADIM MANAUS DIAGNOSTICOS MEDICOS DE APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7337548 preferida nos autos.

DECISÃO COM INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA - PJE

Vistos, etc.

I. Admite-se o Recurso Ordinário do(a)**ESTADO DO AMAZONAS (ID e749eb0)**, porque preenchidos os pressupostos de admissibilidade, quais sejam, recurso tempestivo, subscrito por Procurador regularmente habilitado e preparo recursal dispensado na forma do art. 1., IV, do Decreto-lei n. 779/1969 e item X, da IN 3/1993 do TST);

II. Às demais partes para, querendo, e no prazo legal, contrarrazoarem o Recurso Ordinário do(a) **ESTADO DO AMAZONAS**;

III. Colhidas as contrarrazões e não havendo outras pendências, encaminhe-se o processo para segunda instância desse Regional. Considerando a disponibilização automática dos atos processuais no PJE, reputo cientes as partes litigantes do conteúdo desta

decisão, com a sua publicação no DEJT./ebg

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

HERIKA MICHELY CARRILHA DE AQUINO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº CumPrSe-0000191-20.2024.5.11.0019

REQUERENTE	ANTONIO SANTANA FARIAS
ADVOGADO	MARA LICIENE RODRIGUES AGUIAR(OAB: 7244/AM)
ADVOGADO	HAILDO JARBAS RODRIGUES(OAB: 5304/AM)
REQUERIDO	AGIL LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
ADVOGADO	ERIVELTON FERREIRA BARRETO(OAB: 5568/AM)
ADVOGADO	CRISTIANE RODRIGUES SILVEIRA(OAB: 10838/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO SANTANA FARIAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5705a7e preferida nos autos.

DECISÃO COM FORÇA DE MANDADO DE CITAÇÃO - PJE

Vistos, etc.

I. Com fundamento nos princípios da instrumentalidade, economia e celeridade processual, ATRIBUOa esta decisão **FORÇA DE MANDADO DE CITAÇÃO** a fim de que seja citado(a) o(a) executado(a) **AGIL LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, por meio de seus(suas) patronos(as), os(as) Drs(as). **CRISTIANE RODRIGUES SILVEIRA, OAB: 10838 / ERIVELTON FERREIRA BARRETO, OAB: 5568.**, nos termos do art. 513, § 2º, I, do CPC, para pagar importância de **R\$ 241.312,63 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL, TREZENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)**, podendo requerer o **parcelamento do débito**, nos termos do art. 916 do CPC, ou indicar bens suscetíveis de penhora para a garantia do Juízo, observada a gradação legal do art. 835 do Código de Processo Civil, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de penhora;

II. Expirado em branco o prazo do item I, proceda-se a imediata consulta ao sistema **SISBAJUD**, com reiteração automática de 30 (trinta) dias. Além da medida ora descrita, fica autorizada a inclusão do(a) devedor(a) no **BNDT**, após 45 (quarenta e cinco) dias da citação, nos termos do artigo 883-A da CLT e artigo 2º do Ato CGJT nº 01 de 21 de janeiro de 2022;

Processo Nº CumPrSe-0000191-20.2024.5.11.0019

REQUERENTE	ANTONIO SANTANA FARIAS
ADVOGADO	MARA LICIENE RODRIGUES AGUIAR(OAB: 7244/AM)
ADVOGADO	HAILDO JARBAS RODRIGUES(OAB: 5304/AM)
REQUERIDO	AGIL LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
ADVOGADO	ERIVELTON FERREIRA BARRETO(OAB: 5568/AM)
ADVOGADO	CRISTIANE RODRIGUES SILVEIRA(OAB: 10838/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- AGIL LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5705a7e proferida nos autos.

DECISÃO COM FORÇA DE MANDADO DE CITAÇÃO - PJE

Vistos, etc.

I. Com fundamento nos princípios da instrumentalidade, economia e celeridade processual, ATRIBUOa esta decisão **FORÇA DE MANDADO DE CITAÇÃO** a fim de que seja citado(a) o(a) executado(a) **AGIL LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, por meio de seus(suas) patronos(as), os(as) Drs(as). **CRISTIANE RODRIGUES SILVEIRA, OAB: 10838 / ERIVELTON FERREIRA BARRETO, OAB: 5568.**, nos termos do art. 513, § 2º, I, do CPC, para pagar importância de **R\$ 241.312,63 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL, TREZENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)**, podendo requerer o **parcelamento do débito**, nos termos do art. 916 do CPC, ou indicar bens suscetíveis de penhora para a garantia do Juízo, observada a gradação legal do art. 835 do Código de Processo Civil, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de penhora;

II. Expirado em branco o prazo do item I, proceda-se a imediata consulta ao sistema **SISBAJUD**, com reiteração automática de 30 (trinta) dias. Além da medida ora descrita, fica autorizada a inclusão do(a) devedor(a) no **BNDT**, após 45 (quarenta e cinco) dias da citação, nos termos do artigo 883-A da CLT e artigo 2º do Ato CGJT nº 01 de 21 de janeiro de 2022;

III. Caso não ocorra o pagamento e tendo havido êxito na consulta ao sistema SISBAJUD, transfira-se a quantia bastante para a garantia desta execução para conta judicial, a qual, desde já, fica convertida em penhora, intimando-se desse ato o(a) executado(a), se possível, na pessoa de seu(sua) patrono(a);

III. Caso não ocorra o pagamento e tendo havido êxito na consulta ao sistema SISBAJUD, transfira-se a quantia bastante para a garantia desta execução para conta judicial, a qual, desde já, fica convertida em penhora, intimando-se desse ato o(a) executado(a), se possível, na pessoa de seu(sua) patrono(a);

IV. Havendo depósito judicial da quantia devida, sem qualquer manifestação do(a) executado(a), expeça-se Alvará ao(à) exequente para receber crédito, recolhendo-se os encargos previdenciários, fiscais e custas se cabíveis. Tendo em vista que este juízo fará a análise da conformidade do(s) Alvará(s), deverá o(s) sacador(es) aguardar(em) sua notificação para recebimento destes;

V. Após a quitação do débito, exclua-se o nome da empresa do CNDT/BNDT e, não havendo quaisquer pendências, arquivem-se os autos;

VI. Infrutífera ou insuficiente a providência determinada no item III, de acordo com o parágrafo único do art. 262 do Ato Conjunto nº 11/2020/ SCR/SGP do TRT da 11ª Região, procedam-se as pesquisas patrimoniais básicas: **INFOSEG, JUCEA, ANOREG e RENAJUD** (incluir restrição de circulação, pois com trânsito em julgado de título judicial sem pagamento da dívida pelo(a) devedor(a));

VII. Com os resultados das pesquisas delineadas no item VII, notifique-se o(a) exequente para que requeira o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias, advertindo-lhe que a sua inércia importará na suspensão da execução pelo prazo de 1 (um) ano, com fundamento no art. 116 da Consolidação dos Provimentos da CGJT;

VIII. Decorrido *in albis* prazo assinalado no item VIII, suspenda-se a execução por 1 (um) ano no fluxo PJE execução frustrada;

IX. Concluído o período anual de suspensão, caso persista a inércia da parte autora em indicar novas diretrizes aos autos, remeter o processo ao arquivo provisório (art. 117 da Consolidação dos Provimentos da CGJT), independentemente de nova decisão, com a imediata deflagração do prazo de prescrição intercorrente, por força do art. 11-A da CLT;

X. Expirado o prazo de 2 (dois) anos no arquivo provisório, venham os autos conclusos para deliberação.

CUMPRASE NA FORMA DA LEI.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais no PJE, reputo cientes as partes litigantes do conteúdo deste despacho, com a sua publicação no DEJT./WJCG MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

HERIKA MICHELY CARRITILHA DE AQUINO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

IV. Havendo depósito judicial da quantia devida, sem qualquer manifestação do(a) executado(a), expeça-se Alvará ao(à) exequente para receber crédito, recolhendo-se os encargos previdenciários, fiscais e custas se cabíveis. Tendo em vista que este juízo fará a análise da conformidade do(s) Alvará(s), deverá o(s) sacador(es) aguardar(em) sua notificação para recebimento destes;

V. Após a quitação do débito, exclua-se o nome da empresa do CNDT/BNDT e, não havendo quaisquer pendências, arquivem-se os autos;

VI. Infrutífera ou insuficiente a providência determinada no item III, de acordo com o parágrafo único do art. 262 do Ato Conjunto nº 11/2020/ SCR/SGP do TRT da 11ª Região, procedam-se as pesquisas patrimoniais básicas: **INFOSEG, JUCEA, ANOREG e RENAJUD** (incluir restrição de circulação, pois com trânsito em julgado de título judicial sem pagamento da dívida pelo(a) devedor(a));

VII. Com os resultados das pesquisas delineadas no item VII, notifique-se o(a) exequente para que requeira o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias, advertindo-lhe que a sua inércia importará na suspensão da execução pelo prazo de 1 (um) ano, com fundamento no art. 116 da Consolidação dos Provimentos da CGJT;

VIII. Decorrido *in albis* prazo assinalado no item VIII, suspenda-se a execução por 1 (um) ano no fluxo PJE execução frustrada;

IX. Concluído o período anual de suspensão, caso persista a inércia da parte autora em indicar novas diretrizes aos autos, remeter o processo ao arquivo provisório (art. 117 da Consolidação dos Provimentos da CGJT), independentemente de nova decisão, com a imediata deflagração do prazo de prescrição intercorrente, por força do art. 11-A da CLT;

X. Expirado o prazo de 2 (dois) anos no arquivo provisório, venham os autos conclusos para deliberação.

CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais no PJE, reputo cientes as partes litigantes do conteúdo deste despacho, com a sua publicação no DEJT./WJCG
MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

HERIKA MICHELY CARRITILHA DE AQUINO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0000249-62.2024.5.11.0006

EXEQUENTE	WAGNER MIKE SILVA CAVALCANTE
ADVOGADO	NICOLLE SOUZA DA SILVA SCARAMUZZINI TORRES(OAB: 679/AM)
EXECUTADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- WAGNER MIKE SILVA CAVALCANTE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d45d7aa proferido nos autos.

DESPACHO COM INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA - PJE

Vistos, etc.

I. Notifique-se o (a) exequente para tomar ciência e impugnar, querendo, os Embargos à Execução no prazo legal.

II. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, v. conclusos para decisão.

Dê-se ciência./WJCG

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

HERIKA MICHELY CARRITILHA DE AQUINO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000476-13.2024.5.11.0019

RECLAMANTE	MOISES RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	LUCIVANE CARLA DA SILVA(OAB: 10109/AM)
RECLAMADO	MEDCALSINTESE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
RECLAMADO	FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- MOISES RODRIGUES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8479091 proferido nos autos.

DESPACHO COM INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA - PJE

Vistos, etc.

CONSIDERANDO o art. 4º, IV, do Ato do CSJT nº 5, de 17 de abril de 2020, c/c o art. 3º, item IV, ambos do Provimento nº 01/2021 - CGJT, e Resolução nº 354/2020 - CNJ;

CONSIDERANDO que o processo foi Distribuído para esta Unidade Judiciária já tramitando pelo JUÍZO 100% DIGITAL.

DECIDO:

I. **Manifestem-se os(as) reclamados(as) quanto à concordância na conversão deste processo para o JUÍZO 100% DIGITAL no prazo de 5 (cinco) dias úteis, valendo o silêncio como aceitação tácita;**

II. Designar **AUDIÊNCIA INAUGURAL TELEPRESENCIAL** para o dia **19/06/2024 10:35**, na qual fica ciente o(a) **RECLAMANTE QUE O NÃO COMPARECIMENTO À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMATÓRIA**. Da mesma forma, fica a parte **RECLAMADA CIENTE QUE SUA AUSÊNCIA IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E À APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO**, devendo apresentar defesa via peticionamento eletrônico no PJe até o início da audiência (art. 847, parágrafo único, da CLT), ou aduzir oralmente na sessão na forma do art. 847 da CLT, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes;

III. **AS PARTES** deverão participar da audiência por videoconferência ou presencialmente, se for o caso, podendo o(a) reclamado(a) se apresentar pessoalmente ou ser representado(a) por preposto(a) legalmente habilitado(a) (art. 843, § 1º, da CLT), sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 844 da CLT), bem como para **ARROLAREM**, no **MOMENTO DA AUDIÊNCIA**, querendo, até 2 (duas) testemunhas no rito sumaríssimo, 3 (três) no rito ordinário ou 6 (seis) em se tratando de inquérito para apuração de falta grave;

IV. A sessão, em regra, comportará na sala virtual um magistrado que coordenará a audiência, um servidor responsável pela reunião, um advogado pela parte reclamante e um advogado pela parte reclamada, além das partes, com o intuito de manter a ordem e o decoro (art. 360 do CPC);

V. Para acessar a sessão de audiência, a parte deverá estar logada a plataforma ZOOM;

VI. **PARA ACESSAR À PLATAFORMA ZOOM:** as partes deverão, inicialmente, **baixar a plataforma**, seja pelo computador - <https://zoom.us/download>, seja pelo celular - Zoom Cloud Meetings no Play Store (Android) ou no App Store (iOS). Após o download do programa, o acesso deverá ocorrer levando em consideração as seguintes instruções: **COMPUTADOR OU CELULAR**. 1. Abra o aplicativo/programa e toque em "Ingressar em uma reunião"; 2. Insira oID: **923 627 2197**; 3. Digite a **senha:19vtm** (minúsculo); Defina seu nome (ficará visível para todos os participantes); Toque em "Ingressar". O usuário deverá informar de imediato a esta 19ª Vara do Trabalho de Manaus caso apresente dificuldades no dia da audiência em acessar a plataforma para que, então, um servidor possa instruí-lo através de um dos seguintes contatos: **Balcão Virtual:https://meet.google.com/tnm-gmdq-zjr; Telefone:(92) 3627**

-2197. Em caso de dificuldade poderá acessar o ZOOM pelo link:<https://trt11-jus-br.zoom.us/j/9236272197>;

VII. Em caso de dificuldade poderá acessar o ZOOM pelo link:<https://trt11-jus-br.zoom.us/my/vtm19?pwd=QjZXbmJrNjFpb1ArSzlWYVhoWnZqZz09>;

VIII. As partes devem informar, de forma fundamentada, impossibilidade técnica e prática de acesso, **até o momento de início da audiência**, entendendo o silêncio como superada qualquer dificuldade eletrônica para fins de realização da audiência;

IX. As câmeras deverão estar necessariamente ligadas para que os participantes vejam e sejam vistos, a exemplo das presenciais em homenagem ao princípio da publicidade e segurança jurídica e de partes. O desligamento das câmeras, sem o informe da razão aos demais participantes, por partes e/ou advogados, será entendido pelo juízo como retirada da sala virtual ou dificuldade de prosseguimento na audiência, ensejando ao juiz a considerar o encerramento da sessão e redesignação para nova data;

X. À Secretaria da Vara para observar e cumprir que o ingresso na audiência telepresencial de terceiros, além dos legalmente habilitados para a sessão, deverá ser feito mediante requerimento apresentado ao magistrado e juntado aos autos eletrônicos para fins de apreciação e deferimento;

XI. Considerando os termos do OFÍCIO-CIRCULAR TRT Nº 08/2022/COPEMEC/CEJUSC 1º GRAU, datado de 1º de dezembro de 2022, remeta-se este processo à **COORDENADORIA DE APOIO AO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE DISPUTAS - COPEMEC** deste Regional, mantendo a audiência nele designada;

XII. Observem as partes que os efeitos da audiência serão os descritos neste Despacho (item II supra), independentemente da maneira como o PJE nomear e exibir na apresentação/visualização da pauta;

XIII. Notifique-se a parte reclamada por meio postal (e-Carta com AR) e os litisconsortes via sistema.

Dê-se ciência./SGA

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

HERIKA MICHELY CARRILHA DE AQUINO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000768-32.2023.5.11.0019

RECLAMANTE	NUBIA PAULO VIEIRA
ADVOGADO	GEFERSON BATISTA PINHEIRO(OAB: 11931/AM)
ADVOGADO	NUBIA BATISTA PINHEIRO(OAB: 11184/AM)
RECLAMADO	CETEQ - SERVICOS DE MAO-DE-OBRA LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- NUBIA PAULO VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

CERTIDÃO - PJE

CERTIFICO, para os devidos fins, que o processo aguardará o decurso do prazo para cumprimento do Edital id 1a61874.

O referido é verdade. Dou fé.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

ELI BATISTA GRACIANO

Assessor

Processo Nº CumSen-0000265-11.2023.5.11.0019

EXEQUENTE	SONIA MARIA ALVES PEREIRA
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
EXEQUENTE	SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
EXECUTADO	BANCO DA AMAZONIA SA
ADVOGADO	BONIEK PEREIRA DA SILVA(OAB: 8303/AM)
ADVOGADO	ARNALDO HENRIQUE ANDRADE DA SILVA(OAB: 10176/PA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS
- SONIA MARIA ALVES PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d283a22 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA COM INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA - PJE

Vistos, etc.

Trata-se de execução de título judicial com a finalidade de efetivação do pagamento dos valores constantes do título, devidamente corrigidos e atualizados.

Compulsando-se os autos, constato a efetiva quitação total da dívida, ante o pagamento, pela executada, da quantia objeto da execução.

DECIDO:

I. DECLARAR A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO PELO PAGAMENTO DA DÍVIDA, NOS TERMOS DO ART. 924, INCISO II, DO CPC, DE APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA (ART. 769 DA CLT).

II. Pagar o(a) exequente e recolher os encargos sociais, se houver, observando-se os dados bancários informados nos autos.

III. Intimar o(a) patrono(a) do(a) exequente para informar seus dados bancários no prazo de 5 (cinco) dias.

IV. Registrar os pagamentos no sistema PJE para fins estatísticos.

V. Baixar eventuais restrições e penhoras, se houver.

VI. Devolver para executada todo o saldo remanescente dos valores vinculados a estes autos, SE HOUVER, observando-se, rigorosamente, os termos do ATO CONJUNTO nº 02/2020/SCR/SGP (PROJETO GARIMPO) deste Regional;

VII. Notificar diretamente o(a) autor(a), por meio postal, para tomar ciência da QUITAÇÃO de seu crédito.

VIII. Decorrido "*in albis*" o prazo legal para interposição de qualquer recurso desta decisão, ARQUIVAR o processo.

Dê-se ciência./WJCG

HERIKA MICHELY CARRILHA DE AQUINO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0000265-11.2023.5.11.0019

EXEQUENTE	SONIA MARIA ALVES PEREIRA
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
EXEQUENTE	SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
EXECUTADO	BANCO DA AMAZONIA SA
ADVOGADO	BONIEK PEREIRA DA SILVA(OAB: 8303/AM)
ADVOGADO	ARNALDO HENRIQUE ANDRADE DA SILVA(OAB: 10176/PA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DA AMAZONIA SA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d283a22 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA COM INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA - PJE

Vistos, etc.

Trata-se de execução de título judicial com a finalidade de efetivação do pagamento dos valores constantes do título, devidamente corrigidos e atualizados.

Compulsando-se os autos, constato a efetiva quitação total da dívida, ante o pagamento, pela executada, da quantia objeto da execução.

DECIDO:

I. DECLARAR A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO PELO PAGAMENTO DA DÍVIDA, NOS TERMOS DO ART. 924, INCISO II, DO CPC, DE APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA (ART. 769 DA CLT).

II. Pagar o(a) exequente e recolher os encargos sociais, se houver, observando-se os dados bancários informados nos autos.

III. Intimar o(a) patrono(a) do(a) exequente para informar seus dados bancários no prazo de 5 (cinco) dias.

IV. Registrar os pagamentos no sistema PJE para fins estatísticos.

V. Baixar eventuais restrições e penhoras, se houver.

VI. Devolver para executada todo o saldo remanescente dos valores vinculados a estes autos, SE HOUVER, observando-se, rigorosamente, os termos do ATO CONJUNTO nº 02/2020/SCR/SGP (PROJETO GARIMPO) deste Regional;

VII. Notificar diretamente o(a) autor(a), por meio postal, para tomar ciência da QUITAÇÃO de seu crédito.

VIII. Decorrido "*in albis*" o prazo legal para interposição de qualquer recurso desta decisão, ARQUIVAR o processo.

Dê-se ciência./WJCG

HERIKA MICHELY CARRITILHA DE AQUINO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000443-23.2024.5.11.0019

RECLAMANTE	DIMAS REBOUCAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ALICE DE AQUINO SIQUEIRA E SILVA(OAB: 4564/AM)
ADVOGADO	MANOEL ROMAO DA SILVA(OAB: 1432/AM)
RECLAMADO	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO

Intimado(s)/Citado(s):

- DIMAS REBOUCAS DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6a79fdf proferido nos autos.

DESPACHO COM INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA - PJE

Vistos, etc.

I. Notifique-se a parte autora para tomar ciência do AR negativo (mudou-se) e informar o atual endereço da **reclamada ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO** no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

II. Apresentado o novo endereço, notifique-se a reclamada para comparecer à audiência designada nestes autos, com os efeitos do art. 844 da CLT.

III. Caso contrário, v. conclusos para prolação da Sentença de Extinção do processo sem resolução do mérito.

Dê-se ciência./WJCG

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

HERIKA MICHELY CARRITILHA DE AQUINO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000503-93.2024.5.11.0019

RECLAMANTE	DANIELY DE OLIVEIRA LOPES
ADVOGADO	DIOGO SOBRAL CAVALCANTE(OAB: 14895/AM)
RECLAMADO	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIELY DE OLIVEIRA LOPES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d88bc88 proferido nos autos.

DESPACHO COM INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA - PJE

Vistos, etc.

CONSIDERANDO o art. 4º, IV, do Ato do CSJT nº 5, de 17 de abril de 2020, c/c o art. 3º, item IV, ambos do Provimento nº 01/2021 - CGJT, e Resolução nº 354/2020 - CNJ;

CONSIDERANDO que o processo foi Distribuído para esta Unidade

Judiciária já tramitando pelo JUÍZO 100% DIGITAL.

DECIDO:

I. Manifeste-se o(a) reclamado(a) quanto à concordância na conversão deste processo para o JUÍZO 100% DIGITAL no prazo de 5 (cinco) dias úteis, valendo o silêncio como aceitação tácita;

II. Designar **AUDIÊNCIA INAUGURAL TELEPRESENCIAL** para o dia **03/06/2024 09:45**, na qual fica ciente o(a) **RECLAMANTE QUE O NÃO COMPARECIMENTO À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMATÓRIA**. Da mesma forma, fica a parte **RECLAMADA CIENTE QUE SUA AUSÊNCIA IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E À APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO**, devendo apresentar defesa via peticionamento eletrônico no PJe até o início da audiência (art. 847, parágrafo único, da CLT), ou aduzir oralmente na sessão na forma do art. 847 da CLT, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes;

III. **AS PARTES** deverão participar da audiência por videoconferência ou presencialmente, se for o caso, podendo o(a) reclamado(a) se apresentar pessoalmente ou ser representado(a) por preposto(a) legalmente habilitado(a) (art. 843, § 1º, da CLT), sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 844 da CLT), bem como para **ARROLAREM**, no **MOMENTO DA AUDIÊNCIA**, querendo, até 2 (duas) testemunhas no rito sumaríssimo, 3 (três) no rito ordinário ou 6 (seis) em se tratando de inquérito para apuração de falta grave;

IV. A sessão, em regra, comportará na sala virtual um magistrado que coordenará a audiência, um servidor responsável pela reunião, um advogado pela parte reclamante e um advogado pela parte reclamada, além das partes, com o intuito de manter a ordem e o decoro (art. 360 do CPC);

V. Para acessar a sessão de audiência, a parte deverá estar logada a plataforma ZOOM;

VI. **PARA ACESSARÀ PLATAFORMA ZOOM:** as partes deverão, inicialmente, **baixar a plataforma**, seja pelo computador - <https://zoom.us/download>, seja pelo celular - Zoom Cloud Meetings no Play Store (Android) ou no App Store (iOS). Após o download do programa, o acesso deverá ocorrer levando em consideração as seguintes instruções: **COMPUTADOR OU CELULAR**. 1. Abra o aplicativo/programa e toque em "Ingressar em uma reunião"; 2. Insira oID: **923 627 2197**; 3. Digite a senha: **19vtm** (minúsculo); Defina seu nome (ficará visível para todos os participantes); Toque em "Ingressar". O usuário deverá informar de imediato a esta 19ª Vara do Trabalho de Manaus caso apresente dificuldades no dia da audiência em acessar a plataforma para que, então, um servidor

possa instruí-lo através de um dos seguintes contatos: **Balcão Virtual**: <https://meet.google.com/tnm-gmdq-zjr>; **Telefone**: (92) 3627-2197. Em caso de dificuldade poderá acessar o ZOOM pelo link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/9236272197>;

VII. Em caso de dificuldade poderá acessar o ZOOM pelo link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/my/vtm19?pwd=QjZXbWJrNjFpb1ArSzlWYVhoWnZqZz09>;

VIII. As partes devem informar, de forma fundamentada, impossibilidade técnica e prática de acesso, **até o momento de início da audiência**, entendendo o silêncio como superada qualquer dificuldade eletrônica para fins de realização da audiência;

IX. As câmeras deverão estar necessariamente ligadas para que os participantes vejam e sejam vistos, a exemplo das presenciais em homenagem ao princípio da publicidade e segurança jurídica e de partes. O desligamento das câmeras, sem o informe da razão aos demais participantes, por partes e/ou advogados, será entendido pelo juízo como retirada da sala virtual ou dificuldade de prosseguimento na audiência, ensejando ao juiz a considerar o encerramento da sessão e redesignação para nova data;

X. À Secretaria da Vara para observar e cumprir que o ingresso na audiência telepresencial de terceiros, além dos legalmente habilitados para a sessão, deverá ser feito mediante requerimento apresentado ao magistrado e juntado aos autos eletrônicos para fins de apreciação e deferimento;

XI. Considerando os termos do OFÍCIO-CIRCULAR TRT Nº 08/2022/COPEMEC/CEJUSC 1º GRAU, datado de 1º de dezembro de 2022, remeta-se este processo à **COORDENADORIA DE APOIO AO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE DISPUTAS - COPEMEC** deste Regional, mantendo a audiência nele designada;

XII. Observem as partes que os efeitos da audiência serão os descritos neste Despacho (item II supra), independentemente da maneira como o PJE nomear e exibir na apresentação/visualização da pauta;

XIII. Notifique-se a parte reclamada por meio postal (e-Carta com AR).

Dê-se ciência./GNV

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

HERIKA MICHELY CARRILHA DE AQUINO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001010-88.2023.5.11.0019

RECLAMANTE	HELIO AVIS MAGALHAES
ADVOGADO	MONICA REBANE MARINS(OAB: 1608/AM)
RECLAMADO	EMOPS CONTROLE AMBIENTAL EIRELI - EPP

ADVOGADO

EUNICE VALENTE LIMA
RIBEIRO(OAB: 5315/AM)**Intimado(s)/Citado(s):**

- HELIO AVIS MAGALHAES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID eb504ba proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO.

Isto posto, e considerando tudo mais que dos autos consta, na ação ajuizada por **HELIO AVIS MAGALHAES** em face de **EMOPS CONTROLE AMBIENTAL EIRELI - EPP**, reclamada, devidamente qualificados, deixo de acolher as preliminares de impugnação ao valor da causa e de inépcia da petição inicial suscitadas e, no mérito, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos do reclamante, para condenar a reclamada ao pagamento dos seguintes títulos, devidamente atualizados com juros e correção monetária:

I. Horas extras por trabalho em sobrejornada e por ausência de concessão integral de intervalo intrajornada, no período compreendido entre **31/07/2019 a 01/07/2022**, da seguinte forma, nos limites e valores da inicial:

- a) Horas extras por trabalho em sobrejornada **excedentes da 8ª hora diária**, no total de **3 (três) horas e 30 (trinta) minutos por dia de trabalho**, de **segunda à sexta-feira**, a 50%, com reflexos em Aviso Prévio, DSR, Férias+1/3, 13º Salários e FGTS 8%+40%.
- b) Horas extras por ausência de concessão integral de intervalo intrajornada, no total de **30 (trinta) minutos por dia de trabalho**, aos **sábados**, a 50%, sem reflexos em demais verbas trabalhistas, ante o caráter indenizatório da parcela, nos termos do artigo 71, §4º, da CLT;
- c) Horas extras ausência de concessão integral de intervalo intrajornada, no total de **9 horas extras por ano**, pelos **sábados noturnos e domingos** trabalhados, a 50%, sem reflexos em demais verbas trabalhistas, ante o caráter indenizatório da parcela, nos termos do artigo 71, §4º, da CLT;

Para a liquidação do pedido, devem ser considerados os dias efetivamente laborados (conforme cartões de ponto, ID 278cef1 a 432bcc5); o salário de R\$ 3.570,22 (ID f2caaf9, rubrica 23); e o divisor 220.

II. O montante de 56 (cinquenta e seis) horas noturnas por ano, no período compreendido entre os dias 31/07/2019 a 01/07/2022, com

reflexos em Horas Extras, Aviso Prévio, Férias+1/3, 13º Salário e DSR.

Concedo ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Honorários advocatícios de sucumbência recíprocos, nos termos da fundamentação.

Juros de mora, correção monetária e recolhimentos fiscais e previdenciários nos termos da fundamentação.

Custas pela reclamada, no valor de R\$ 3.965,02, calculadas sobre o valor da condenação (R\$ 198.251,21), na forma do artigo 789, I, da CLT.

Intimem-se as partes.

Ocorrido o trânsito em julgado, cumpra-se.

Nada mais.

HERIKA MICHELY CARRITILHA DE AQUINO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001010-88.2023.5.11.0019

RECLAMANTE	HELIO AVIS MAGALHAES
ADVOGADO	MONICA REBANE MARINS(OAB: 1608/AM)
RECLAMADO	EMOPS CONTROLE AMBIENTAL EIRELI - EPP
ADVOGADO	EUNICE VALENTE LIMA RIBEIRO(OAB: 5315/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMOPS CONTROLE AMBIENTAL EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID eb504ba proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO.

Isto posto, e considerando tudo mais que dos autos consta, na ação ajuizada por **HELIO AVIS MAGALHAES** em face de **EMOPS CONTROLE AMBIENTAL EIRELI - EPP**, reclamada, devidamente qualificados, deixo de acolher as preliminares de impugnação ao valor da causa e de inépcia da petição inicial suscitadas e, no mérito, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos do reclamante, para condenar a reclamada ao pagamento dos seguintes títulos, devidamente atualizados com juros e correção monetária:

I. Horas extras por trabalho em sobrejornada e por ausência de concessão integral de intervalo intrajornada, no período compreendido entre **31/07/2019 a 01/07/2022**, da seguinte forma,

nos limites e valores da inicial:

a) Horas extras por trabalho em sobrejornada **excedentes da 8ª hora diária**, no total de **3 (três) horas e 30 (trinta) minutos por dia de trabalho**, de **segunda à sexta-feira**, a 50%, com reflexos em

Aviso Prévio, DSR, Férias+1/3, 13º Salários e FGTS 8%+40%.

b) Horas extras por ausência de concessão integral de intervalo intrajornada, no total de **30 (trinta) minutos por dia de trabalho**, aos **sábados**, a 50%, sem reflexos em demais verbas trabalhistas, ante o caráter indenizatório da parcela, nos termos do artigo 71, §4º, da CLT;

c) Horas extras ausência de concessão integral de intervalo intrajornada, no total de **9 horas extras por ano**, pelos **sábados noturnos e domingos** trabalhados, a 50%, sem reflexos em demais verbas trabalhistas, ante o caráter indenizatório da parcela, nos termos do artigo 71, §4º, da CLT;

Para a liquidação do pedido, devem ser considerados os dias efetivamente laborados (conforme cartões de ponto, ID 278cef1 a 432bcc5); o salário de R\$ 3.570,22 (ID f2caaf9, rubrica 23); e o divisor 220.

II. O montante de 56 (cinquenta e seis) horas noturnas por ano, no período compreendido entre os dias 31/07/2019 a 01/07/2022, com reflexos em Horas Extras, Aviso Prévio, Férias+1/3, 13º Salário e DSR.

Concedo ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Honorários advocatícios de sucumbência recíprocos, nos termos da fundamentação.

Juros de mora, correção monetária e recolhimentos fiscais e previdenciários nos termos da fundamentação.

Custas pela reclamada, no valor de R\$ 3.965,02, calculadas sobre o valor da condenação (R\$ 198.251,21), na forma do artigo 789, I, da CLT.

Intimem-se as partes.

Ocorrido o trânsito em julgado, cumpra-se.

Nada mais.

HERIKA MICHELY CARRILHA DE AQUINO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000253-60.2024.5.11.0019

RECLAMANTE	MARIA RIZIVANIA PALHETA DA SILVA
ADVOGADO	MARESSA KATHLEEN SIQUEIRA ROCHA(OAB: 13951/AM)
ADVOGADO	FERDINANDO DESIDERI NETO(OAB: 7322/AM)
RECLAMADO	M.I.A. DE VASCONCELOS
ADVOGADO	DEBORA MARTINS NAKAYAMA(OAB: 12126/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- M.I.A. DE VASCONCELOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 811fc00 proferido nos autos.

DESPACHO COM INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA - PJE

Vistos, etc.

CONSIDERANDO o potencial efeito modificativo dos Embargos de Declaração ID 2f8604c;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 879-A, §2º da CLT.

DECIDO:

- Determinar a notificação da parte reclamada M.I.A. DE VASCONCELOS para manifestar-se, querendo, dos Embargos Declaratórios, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- Apresentada a manifestação ou expirado o prazo, venham-me os autos conclusos.

Dê-se ciência./WJCG

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

HERIKA MICHELY CARRILHA DE AQUINO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000752-78.2023.5.11.0019

RECLAMANTE	LOURDES DE PAULA SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO	ANA MARIA BARBOSA GRANGEIRO(OAB: 18676/AM)
ADVOGADO	PRISCILLA MARQUES STANISLAU DE MENDONCA(OAB: 5485/AM)
RECLAMADO	ELGIN INDUSTRIAL DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO	FABIO HOELZ DE MATOS(OAB: 147798/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- LOURDES DE PAULA SOARES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dda8efa proferido nos autos.

DESPACHO COM INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA- PJE

Vistos, etc.

CONSIDERANDO que o Exmo. Doutor Vitor Graciano de Souza Maffia, Juiz Titular Interino, responsável por este acervo, fora

convocado pela Presidência deste E. TRT 11 para participar do projeto "Arte de Julgar", cujo tema Abril Verde - Saúde e Segurança no Trabalho.

DECIDO:

I. Remanejar a **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO TELEPRESENCIAL**

de 30/04/2024 para o dia **28/05/2024 10:12**, na qual deverão comparecer as partes, seus respectivos advogados, bem como as testemunhas. A presente audiência visa oportunizar O ACESSO À JUSTIÇA pelo meio virtual;

II. A sessão, em regra, comportará na sala virtual um magistrado que presidirá a audiência, um servidor responsável pela reunião, um advogado pela parte reclamante e um advogado pela parte reclamada, além das partes (reclamante e preposto), com o intuito de manter a ordem e o decoro (art. 360 do CPC);

III. Para acessar a sessão de audiência, a parte deverá estar logada a **plataforma ZOOM**;

IV. **PARA ACESSARIO ZOOM**, as partes deverão, inicialmente, **baixar a plataforma**, seja pelo computador - <https://zoom.us/download>, seja pelo celular - Zoom Cloud Meetings no Play Store (Android) ou no App Store (iOS). Após o download do programa, o acesso deverá ocorrer levando em consideração as seguintes instruções: **COMPUTADOR OU CELULAR**. 1. Abra o aplicativo/programa e toque em "Ingressar em uma reunião"; 2. Insira **oID: 923 627 2197**; 3. Digite **asenha:19vtm**(minúsculo); Defina seu nome (ficará visível para todos os participantes); Toque em "Ingressar". O usuário deverá informar de imediato a esta 19ª Vara do Trabalho de Manaus caso apresente dificuldades no dia da audiência em acessar a plataforma para que, então, um servidor possa instruí-lo através de um dos seguintes contatos: **Balcão Virtual**: <https://meet.google.com/tnm-gmdq-zjr>; **Telefone**: (92) 3627 -2197;

V. Em caso de dificuldade poderá acessar o ZOOM pelo **link: https://trt11-jus-br.zoom.us/my/vtm19?pwd=QjZXbmJrNjFpb1ArSzlWYVhoWnZqZ010.147.132-77z09**;

VI. As partes devem informar, de forma fundamentada, impossibilidade técnica e prática de acesso, **até o momento de início da audiência**, entendendo o silêncio como superada qualquer dificuldade eletrônica para fins de realização da audiência;

VII. As câmeras deverão estar necessariamente ligadas para que os participantes vejam e sejam vistos, a exemplo das presenciais em homenagem ao princípio da publicidade e segurança jurídica e de partes. O desligamento das câmeras, sem o informe da razão aos demais participantes, por partes e/ou advogados, será entendido pelo juízo como retirada da sala virtual ou dificuldade de prosseguimento na audiência, ensejando ao juiz a considerar o

encerramento da sessão e redesignação para nova data;

VIII. O microfone de partes e advogados será desativado pelo servidor ou magistrado, que estiver à frente da sessão, no momento oportuno, para melhor compreensão auditiva de todos. Lembrando que, no momento da oitiva, a parte (ou testemunha) deverá manter esta função ativada. Os patronos poderão reativá-la no momento que entenderem ser cabível;

IX. À Secretaria da Vara para observar e cumprir que o ingresso na audiência telepresencial de terceiros, além dos legalmente habilitados para a sessão, deverá ser feito mediante requerimento apresentado ao magistrado e juntado aos autos eletrônicos para fins de apreciação e deferimento;

X. Notificar as partes para que fiquem cientes de que deverão comparecer, e de que deverão trazer suas testemunhas, independente de intimação, entendendo que o seu não comparecimento será considerado como renúncia e desinteresse de produção da prova oral;

XI. Esclarecer que a ausência injustificada das partes ensejará pelo(a) magistrado(a) à aplicação dos efeitos do art. 844 da CLT.

Dê-se ciência./SGA

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

VITOR GRACIANO DE SOUZA MAFFIA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000888-75.2023.5.11.0019

RECLAMANTE	JONATHAS BORGES CAVALCANTE
ADVOGADO	JULIANA SOUZA RODRIGUES(OAB: 10547/AM)
RECLAMADO	SIDIA INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA
ADVOGADO	ARMANDO CLAUDIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 3194/AM)
PERITO	RAIMUNDO DANTAS DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- SIDIA INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 22cea60 proferido nos autos.

DESPACHO COM INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA- PJE

Vistos, etc.

CONSIDERANDO que o Exmo. Doutor Vitor Graciano de Souza Maffia, Juiz Titular Interino, responsável por este acervo, fora

convocado pela Presidência deste E. TRT 11 para participar do projeto "Arte de Julgar", cujo tema Abril Verde - Saúde e Segurança no Trabalho.

DECIDO:

I. Remanejar a **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO TELEPRESENCIAL**

de 30/04/2024 para o dia **09/05/2024 13:00**, na qual deverão comparecer as partes, seus respectivos advogados, bem como as testemunhas. A presente audiência visa oportunizar O ACESSO À JUSTIÇA pelo meio virtual;

II. A sessão, em regra, comportará na sala virtual um magistrado que presidirá a audiência, um servidor responsável pela reunião, um advogado pela parte reclamante e um advogado pela parte reclamada, além das partes (reclamante e preposto), com o intuito de manter a ordem e o decoro (art. 360 do CPC);

III. Para acessar a sessão de audiência, a parte deverá estar logada a **plataforma ZOOM**;

IV. **PARA ACESSARIO ZOOM**, as partes deverão, inicialmente, **baixar a plataforma**, seja pelo computador - <https://zoom.us/download>, seja pelo celular - Zoom Cloud Meetings no Play Store (Android) ou no App Store (iOS). Após o download do programa, o acesso deverá ocorrer levando em consideração as seguintes instruções: **COMPUTADOR OU CELULAR**. 1. Abra o aplicativo/programa e toque em "Ingressar em uma reunião"; 2. Insira **oID: 923 627 2197**; 3. Digite **asenha:19vtm**(minúsculo); Defina seu nome (ficará visível para todos os participantes); Toque em "Ingressar". O usuário deverá informar de imediato a esta 19ª Vara do Trabalho de Manaus caso apresente dificuldades no dia da audiência em acessar a plataforma para que, então, um servidor possa instruí-lo através de um dos seguintes contatos: **Balcão Virtual**: <https://meet.google.com/tnm-gmdq-zjr>; **Telefone**: (92) 3627 -2197;

V. Em caso de dificuldade poderá acessar o ZOOM pelo **link: https://trt11-jus-br.zoom.us/my/vtm19?pwd=QjZXbmJrNjFpb1ArSzlWYVhoWnZqZ010.147.132-77z09**;

VI. As partes devem informar, de forma fundamentada, impossibilidade técnica e prática de acesso, **até o momento de início da audiência**, entendendo o silêncio como superada qualquer dificuldade eletrônica para fins de realização da audiência;

VII. As câmeras deverão estar necessariamente ligadas para que os participantes vejam e sejam vistos, a exemplo das presenciais em homenagem ao princípio da publicidade e segurança jurídica e de partes. O desligamento das câmeras, sem o informe da razão aos demais participantes, por partes e/ou advogados, será entendido pelo juízo como retirada da sala virtual ou dificuldade de prosseguimento na audiência, ensejando ao juiz a considerar o

encerramento da sessão e redesignação para nova data;

VIII. O microfone de partes e advogados será desativado pelo servidor ou magistrado, que estiver à frente da sessão, no momento oportuno, para melhor compreensão auditiva de todos. Lembrando que, no momento da oitiva, a parte (ou testemunha) deverá manter esta função ativada. Os patronos poderão reativá-la no momento que entenderem ser cabível;

IX. À Secretaria da Vara para observar e cumprir que o ingresso na audiência telepresencial de terceiros, além dos legalmente habilitados para a sessão, deverá ser feito mediante requerimento apresentado ao magistrado e juntado aos autos eletrônicos para fins de apreciação e deferimento;

X. Notificar as partes para que fiquem cientes de que deverão comparecer, e de que deverão trazer suas testemunhas, independente de intimação, entendendo que o seu não comparecimento será considerado como renúncia e desinteresse de produção da prova oral;

XI. Esclarecer que a ausência injustificada das partes ensejará pelo(a) magistrado(a) à aplicação dos efeitos do art. 844 da CLT.

Dê-se ciência./SGA

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

VITOR GRACIANO DE SOUZA MAFFIA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000888-75.2023.5.11.0019

RECLAMANTE	JONATHAS BORGES CAVALCANTE
ADVOGADO	JULIANA SOUZA RODRIGUES(OAB: 10547/AM)
RECLAMADO	SIDIA INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA
ADVOGADO	ARMANDO CLAUDIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 3194/AM)
PERITO	RAIMUNDO DANTAS DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- JONATHAS BORGES CAVALCANTE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 22cea60 proferido nos autos.

DESPACHO COM INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA- PJE

Vistos, etc.

CONSIDERANDO que o Exmo. Doutor Vitor Graciano de Souza Maffia, Juiz Titular Interino, responsável por este acervo, fora

convocado pela Presidência deste E. TRT 11 para participar do projeto "Arte de Julgar", cujo tema Abril Verde - Saúde e Segurança no Trabalho.

DECIDO:

- I. Remanejar a **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO TELEPRESENCIAL** de 30/04/2024 para o dia **09/05/2024 13:00**, na qual deverão comparecer as partes, seus respectivos advogados, bem como as testemunhas. A presente audiência visa oportunizar O ACESSO À JUSTIÇA pelo meio virtual;
- II. A sessão, em regra, comportará na sala virtual um magistrado que presidirá a audiência, um servidor responsável pela reunião, um advogado pela parte reclamante e um advogado pela parte reclamada, além das partes (reclamante e preposto), com o intuito de manter a ordem e o decoro (art. 360 do CPC);
- III. Para acessar a sessão de audiência, a parte deverá estar logada a **plataforma ZOOM**;
- IV. **PARA ACESSARIO ZOOM**, as partes deverão, inicialmente, **baixar a plataforma**, seja pelo computador - <https://zoom.us/download>, seja pelo celular - Zoom Cloud Meetings no Play Store (Android) ou no App Store (iOS). Após o download do programa, o acesso deverá ocorrer levando em consideração as seguintes instruções: **COMPUTADOR OU CELULAR**. 1. Abra o aplicativo/programa e toque em "Ingressar em uma reunião"; 2. Insira **oID: 923 627 2197**; 3. Digite **asenha:19vtm** (minúsculo); Defina seu nome (ficará visível para todos os participantes); Toque em "Ingressar". O usuário deverá informar de imediato a esta 19ª Vara do Trabalho de Manaus caso apresente dificuldades no dia da audiência em acessar a plataforma para que, então, um servidor possa instruí-lo através de um dos seguintes contatos: **Balcão Virtual**: <https://meet.google.com/tnm-gmdq-zjr>; **Telefone**: (92) 3627 -2197;
- V. Em caso de dificuldade poderá acessar o ZOOM pelo **link: https://trt11-jus-br.zoom.us/my/vtm19?pwd=QjZXbmJrNjFpb1ArSzlWYVhoWnZqZ010.147.132-77z09**;
- VI. As partes devem informar, de forma fundamentada, impossibilidade técnica e prática de acesso, **até o momento de início da audiência**, entendendo o silêncio como superada qualquer dificuldade eletrônica para fins de realização da audiência;
- VII. As câmeras deverão estar necessariamente ligadas para que os participantes vejam e sejam vistos, a exemplo das presenciais em homenagem ao princípio da publicidade e segurança jurídica e de partes. O desligamento das câmeras, sem o informe da razão aos demais participantes, por partes e/ou advogados, será entendido pelo juízo como retirada da sala virtual ou dificuldade de prosseguimento na audiência, ensejando ao juiz a considerar o

encerramento da sessão e redesignação para nova data;

VIII. O microfone de partes e advogados será desativado pelo servidor ou magistrado, que estiver à frente da sessão, no momento oportuno, para melhor compreensão auditiva de todos. Lembrando que, no momento da oitiva, a parte (ou testemunha) deverá manter esta função ativada. Os patronos poderão reativá-la no momento que entenderem ser cabível;

IX. À Secretaria da Vara para observar e cumprir que o ingresso na audiência telepresencial de terceiros, além dos legalmente habilitados para a sessão, deverá ser feito mediante requerimento apresentado ao magistrado e juntado aos autos eletrônicos para fins de apreciação e deferimento;

X. Notificar as partes para que fiquem cientes de que deverão comparecer, e de que deverão trazer suas testemunhas, independente de intimação, entendendo que o seu não comparecimento será considerado como renúncia e desinteresse de produção da prova oral;

XI. Esclarecer que a ausência injustificada das partes ensejará pelo(a) magistrado(a) à aplicação dos efeitos do art. 844 da CLT.

Dê-se ciência./SGA

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

VITOR GRACIANO DE SOUZA MAFFIA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000752-78.2023.5.11.0019

RECLAMANTE	LOURDES DE PAULA SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO	ANA MARIA BARBOSA GRANGEIRO(OAB: 18676/AM)
ADVOGADO	PRISCILLA MARQUES STANISLAU DE MENDONCA(OAB: 5485/AM)
RECLAMADO	ELGIN INDUSTRIAL DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO	FABIO HOELZ DE MATOS(OAB: 147798/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELGIN INDUSTRIAL DA AMAZONIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dda8efa proferido nos autos.

DESPACHO COM INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA- PJE

Vistos, etc.

CONSIDERANDO que o Exmo. Doutor Vitor Graciano de Souza

Maffia, Juiz Titular Interino, responsável por este acervo, fora convocado pela Presidência deste E. TRT 11 para participar do projeto "Arte de Julgar", cujo tema Abril Verde - Saúde e Segurança no Trabalho.

DECIDO:

I. Remanejar a **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO TELEPRESENCIAL**

de 30/04/2024 para o dia **28/05/2024 10:12**, na qual deverão comparecer as partes, seus respectivos advogados, bem como as testemunhas. A presente audiência visa oportunizar O ACESSO À JUSTIÇA pelo meio virtual;

II. A sessão, em regra, comportará na sala virtual um magistrado que presidirá a audiência, um servidor responsável pela reunião, um advogado pela parte reclamante e um advogado pela parte reclamada, além das partes (reclamante e preposto), com o intuito de manter a ordem e o decoro (art. 360 do CPC);

III. Para acessar a sessão de audiência, a parte deverá estar logada a **plataforma ZOOM**;

IV. **PARA ACESSAR O ZOOM**, as partes deverão, inicialmente, **baixar a plataforma**, seja pelo computador - <https://zoom.us/download>, seja pelo celular - Zoom Cloud Meetings no Play Store (Android) ou no App Store (iOS). Após o download do programa, o acesso deverá ocorrer levando em consideração as seguintes instruções: **COMPUTADOR OU CELULAR**. 1. Abra o aplicativo/programa e toque em "Ingressar em uma reunião"; 2. Insira o **ID: 923 627 2197**; 3. Digite a **senha: 19vtm** (minúsculo); Defina seu nome (ficará visível para todos os participantes); Toque em "Ingressar". O usuário deverá informar de imediato a esta 19ª Vara do Trabalho de Manaus caso apresente dificuldades no dia da audiência em acessar a plataforma para que, então, um servidor possa instruí-lo através de um dos seguintes contatos: **Balcão Virtual: <https://meet.google.com/tnm-gmdq-zjr>; Telefone: (92) 3627-2197**;

V. Em caso de dificuldade poderá acessar o ZOOM pelo **link: <https://trt11-juis-br.zoom.us/my/vtm19?pwd=QjZXbmJrNjFpb1ArSzlWYVhoWnZqZ010.147.132-77z09>**;

VI. As partes devem informar, de forma fundamentada, impossibilidade técnica e prática de acesso, **até o momento de início da audiência**, entendendo o silêncio como superada qualquer dificuldade eletrônica para fins de realização da audiência;

VII. As câmeras deverão estar necessariamente ligadas para que os participantes vejam e sejam vistos, a exemplo das presenciais em homenagem ao princípio da publicidade e segurança jurídica e de partes. O desligamento das câmeras, sem o informe da razão aos demais participantes, por partes e/ou advogados, será entendido pelo juízo como retirada da sala virtual ou dificuldade de

prosseguimento na audiência, ensejando ao juiz a considerar o encerramento da sessão e redesignação para nova data;

VIII. O microfone de partes e advogados será desativado pelo servidor ou magistrado, que estiver à frente da sessão, no momento oportuno, para melhor compreensão auditiva de todos. Lembrando que, no momento da oitiva, a parte (ou testemunha) deverá manter esta função ativada. Os patronos poderão reativá-la no momento que entenderem ser cabível;

IX. À Secretaria da Vara para observar e cumprir que o ingresso na audiência telepresencial de terceiros, além dos legalmente habilitados para a sessão, deverá ser feito mediante requerimento apresentado ao magistrado e juntado aos autos eletrônicos para fins de apreciação e deferimento;

X. Notificar as partes para que fiquem cientes de que deverão comparecer, e de que deverão trazer suas testemunhas, independente de intimação, entendendo que o seu não comparecimento será considerado como renúncia e desinteresse de produção da prova oral;

XI. Esclarecer que a ausência injustificada das partes ensejará pelo(a) magistrado(a) à aplicação dos efeitos do art. 844 da CLT.

Dê-se ciência./SGA

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

VITOR GRACIANO DE SOUZA MAFFIA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000328-02.2024.5.11.0019

RECLAMANTE	MARIA RENATA DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO	ALEXANDRE MORAES DA SILVA(OAB: 8644/AM)
RECLAMADO	KAREN DE MATTOS CAMPOS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA RENATA DOS SANTOS OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b7360d5 proferido nos autos.

DESPACHO COM INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA - PJE

Vistos, etc.

CONSIDERANDO o art. 4º, IV, do Ato do CSJT nº 5, de 17 de abril de 2020, c/c o art. 3º, item IV, ambos do Provimento nº 01/2021 - CGJT, e Resolução nº 354/2020 - CNJ;

CONSIDERANDO que o processo foi Distribuído para esta Unidade Judiciária já tramitando pelo JUÍZO 100% DIGITAL.

DECIDO:

I. **Manifeste-se o(a) reclamado(a) quanto à concordância na conversão deste processo para o JUÍZO 100% DIGITAL no prazo de 5 (cinco) dias úteis, valendo o silêncio como aceitação tácita;**

II. Designar **AUDIÊNCIA INAUGURAL TELEPRESENCIAL** para o dia **27/05/2024 10:35**, na qual fica ciente o(a) **RECLAMANTE QUE O NÃO COMPARECIMENTO À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMATÓRIA**. Da mesma forma, fica a parte **RECLAMADA CIENTE QUE SUA AUSÊNCIA IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E À APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO**, devendo apresentar defesa via peticionamento eletrônico no PJe até o início da audiência (art. 847, parágrafo único, da CLT), ou aduzir oralmente na sessão na forma do art. 847 da CLT, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes;

III. **AS PARTES** deverão participar da audiência por videoconferência ou presencialmente, se for o caso, podendo o(a) reclamado(a) se apresentar pessoalmente ou ser representado(a) por preposto(a) legalmente habilitado(a) (art. 843, § 1º, da CLT), sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 844 da CLT), bem como para **ARROLAREM**, no **MOMENTO DA AUDIÊNCIA**, querendo, até 2 (duas) testemunhas no rito sumaríssimo, 3 (três) no rito ordinário ou 6 (seis) em se tratando de inquérito para apuração de falta grave;

IV. A sessão, em regra, comportará na sala virtual um magistrado que coordenará a audiência, um servidor responsável pela reunião, um advogado pela parte reclamante e um advogado pela parte reclamada, além das partes, com o intuito de manter a ordem e o decoro (art. 360 do CPC);

V. Para acessar a sessão de audiência, a parte deverá estar logada a plataforma ZOOM;

VI. **PARA ACESSAR À PLATAFORMA ZOOM:** as partes deverão, inicialmente, **baixar a plataforma**, seja pelo computador - <https://zoom.us/download>, seja pelo celular - Zoom Cloud Meetings no Play Store (Android) ou no App Store (iOS). Após o download do programa, o acesso deverá ocorrer levando em consideração as seguintes instruções: **COMPUTADOR OU CELULAR**. 1. Abra o aplicativo/programa e toque em "Ingressar em uma reunião"; 2. Insira oID: **923 627 2197**; 3. Digite a **senha:19vtm**(minúsculo); Defina seu nome (ficará visível para todos os participantes); Toque em "Ingressar". O usuário deverá informar de imediato a esta 19ª Vara do Trabalho de Manaus caso apresente dificuldades no dia da

audiência em acessar a plataforma para que, então, um servidor possa instruí-lo através de um dos seguintes contatos: **Balcão Virtual:**<https://meet.google.com/tnm-gmdq-zjr>; **Telefone:**(92) 3627-2197. Em caso de dificuldade poderá acessar o ZOOM pelo link:<https://trt11-jus-br.zoom.us/j/9236272197>;

VII. Em caso de dificuldade poderá acessar o ZOOM pelo link:<https://trt11-jus-br.zoom.us/my/vtm19?pwd=QjZXbmJrNjFpb1ArSzlWYVhoWnZqZz09>;

VIII. As partes devem informar, de forma fundamentada, impossibilidade técnica e prática de acesso, **até o momento de início da audiência**, entendendo o silêncio como superada qualquer dificuldade eletrônica para fins de realização da audiência;

IX. As câmeras deverão estar necessariamente ligadas para que os participantes vejam e sejam vistos, a exemplo das presenciais em homenagem ao princípio da publicidade e segurança jurídica e de partes. O desligamento das câmeras, sem o informe da razão aos demais participantes, por partes e/ou advogados, será entendido pelo juízo como retirada da sala virtual ou dificuldade de prosseguimento na audiência, ensejando ao juiz a considerar o encerramento da sessão e redesignação para nova data;

X. À Secretaria da Vara para observar e cumprir que o ingresso na audiência telepresencial de terceiros, além dos legalmente habilitados para a sessão, deverá ser feito mediante requerimento apresentado ao magistrado e juntado aos autos eletrônicos para fins de apreciação e deferimento;

XI. Considerando os termos do OFÍCIO-CIRCULAR TRT Nº 08/2022/COPEMEC/CEJUSC 1º GRAU, datado de 1º de dezembro de 2022, remeta-se este processo à **COORDENADORIA DE APOIO AO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE DISPUTAS - COPEMEC** deste Regional, mantendo a audiência nele designada;

XII. Observem as partes que os efeitos da audiência serão os descritos neste Despacho (item II supra), independentemente da maneira como o PJE nomear e exibir na apresentação/visualização da pauta;

XIII. Notifique-se a parte reclamada por meio postal (e-Carta com AR).

Dê-se ciência./GNV

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

VITOR GRACIANO DE SOUZA MAFFIA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000108-43.2024.5.11.0006

RECLAMANTE THIAGO HENRIQUE ZAGURY CARDOSO

ADVOGADO THIAGO JORGE MARQUES MALCHER PEREIRA(OAB: 6824/AM)

ADVOGADO GIZAH DE CAMPOS LIMA(OAB: 7336/AM)
RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 598/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- THIAGO HENRIQUE ZAGURY CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7059937 proferido nos autos.

DESPACHO COM INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA- PJE

Vistos, etc.

CONSIDERANDO a existência de processos tramitando nesta Unidade Judiciária, pendentes de julgamento, com data de ajuizamento/distribuição anteriores a destes autos, e o disposto no art. 12 do CPC.

DECIDO:

I. Remanejar a **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO TELEPRESENCIAL** de 28/05/2024 para o dia **19/06/2024 08:12**, na qual deverão comparecer as partes, seus respectivos advogados, bem como as testemunhas. A presente audiência visa oportunizar O **ACESSO À JUSTIÇA** pelo meio virtual;

II. A sessão, em regra, comportará na sala virtual um magistrado que presidirá a audiência, um servidor responsável pela reunião, um advogado pela parte reclamante e um advogado pela parte reclamada, além das partes (reclamante e preposto), com o intuito de manter a ordem e o decoro (art. 360 do CPC);

III. Para acessar a sessão de audiência, a parte deverá estar logada a **plataforma ZOOM**;

IV. **PARA ACESSAR O ZOOM**, as partes deverão, inicialmente, **baixar a plataforma**, seja pelo computador - <https://zoom.us/download>, seja pelo celular - Zoom Cloud Meetings no Play Store (Android) ou no App Store (iOS). Após o download do programa, o acesso deverá ocorrer levando em consideração as seguintes instruções: **COMPUTADOR OU CELULAR**. 1. Abra o aplicativo/programa e toque em "Ingressar em uma reunião"; 2. Insira oID: **923 627 2197**; 3. Digite a **senha:19vtm**(minúsculo); Defina seu nome (ficará visível para todos os participantes); Toque em "Ingressar". O usuário deverá informar de imediato a esta 19ª Vara do Trabalho de Manaus caso apresente dificuldades no dia da audiência em acessar a plataforma para que, então, um servidor possa instruí-lo através de um dos seguintes contatos: **Balcão**

Virtual:<https://meet.google.com/tnm-gmdq-zjr>; **Telefone:**(92) 3627-2197;

V. Em caso de dificuldade poderá acessar o ZOOM pelo **l i n k : h t t p s : / / t r t 1 1 - j u s - br.zoom.us/my/vtm19?pwd=QjZXbmJrNjFpb1ArSzlwYVhoWnZqZ010.147.132-77z09**;

VI. As partes devem informar, de forma fundamentada, impossibilidade técnica e prática de acesso, **até o momento de início da audiência**, entendendo o silêncio como superada qualquer dificuldade eletrônica para fins de realização da audiência;

VII. As câmeras deverão estar necessariamente ligadas para que os participantes vejam e sejam vistos, a exemplo das presenciais em homenagem ao princípio da publicidade e segurança jurídica e de partes. O desligamento das câmeras, sem o informe da razão aos demais participantes, por partes e/ou advogados, será entendido pelo juízo como retirada da sala virtual ou dificuldade de prosseguimento na audiência, ensejando ao juiz a considerar o encerramento da sessão e redesignação para nova data;

VIII. O microfone de partes e advogados será desativado pelo servidor ou magistrado, que estiver à frente da sessão, no momento oportuno, para melhor compreensão auditiva de todos. Lembrando que, no momento da oitiva, a parte (ou testemunha) deverá manter esta função ativada. Os patronos poderão reativá-la no momento que entenderem ser cabível;

IX. À Secretaria da Vara para observar e cumprir que o ingresso na audiência telepresencial de terceiros, além dos legalmente habilitados para a sessão, deverá ser feito mediante requerimento apresentado ao magistrado e juntado aos autos eletrônicos para fins de apreciação e deferimento;

X. Notificar as partes para que fiquem cientes de que deverão comparecer, e de que deverão trazer suas testemunhas, independente de intimação, entendendo que o seu não comparecimento será considerado como renúncia e desinteresse de produção da prova oral;

XI. Esclarecer que a ausência injustificada das partes ensejará pelo(a) magistrado(a) à aplicação dos efeitos do art. 844 da CLT.

Dê-se ciência./SGA

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

VITOR GRACIANO DE SOUZA MAFFIA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000108-43.2024.5.11.0006

RECLAMANTE	THIAGO HENRIQUE ZAGURY CARDOSO
ADVOGADO	THIAGO JORGE MARQUES MALCHER PEREIRA(OAB: 6824/AM)
ADVOGADO	GIZAH DE CAMPOS LIMA(OAB: 7336/AM)

RECLAMADO BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI
 RODRIGUES(OAB: 598/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7059937 proferido nos autos.

DESPACHO COM INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA- PJE

Vistos, etc.

CONSIDERANDO a existência de processos tramitando nesta Unidade Judiciária, pendentes de julgamento, com data de ajuizamento/distribuição anteriores a destes autos, e o disposto no art. 12 do CPC.

DECIDO:

- I. Remanejar a **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO TELEPRESENCIAL** de 28/05/2024 para o dia **19/06/2024 08:12**, na qual deverão comparecer as partes, seus respectivos advogados, bem como as testemunhas. A presente audiência visa oportunizar O ACESSO À JUSTIÇA pelo meio virtual;
- II. A sessão, em regra, comportará na sala virtual um magistrado que presidirá a audiência, um servidor responsável pela reunião, um advogado pela parte reclamante e um advogado pela parte reclamada, além das partes (reclamante e preposto), com o intuito de manter a ordem e o decoro (art. 360 do CPC);
- III. Para acessar a sessão de audiência, a parte deverá estar logada a **plataforma ZOOM**;
- IV. **PARA ACESSAR O ZOOM**, as partes deverão, inicialmente, **baixar a plataforma**, seja pelo computador - <https://zoom.us/download>, seja pelo celular - Zoom Cloud Meetings no Play Store (Android) ou no App Store (iOS). Após o download do programa, o acesso deverá ocorrer levando em consideração as seguintes instruções: **COMPUTADOR OU CELULAR**. 1. Abra o aplicativo/programa e toque em "Ingressar em uma reunião"; 2. Insira o ID: **923 627 2197**; 3. Digite a senha: **19vtm** (minúsculo); Defina seu nome (ficará visível para todos os participantes); Toque em "Ingressar". O usuário deverá informar de imediato a esta 19ª Vara do Trabalho de Manaus caso apresente dificuldades no dia da audiência em acessar a plataforma para que, então, um servidor possa instruí-lo através de um dos seguintes contatos: **Balcão Virtual**: <https://meet.google.com/tnm-gmdq-zjr>; **Telefone**: (92) 3627

-2197;

V. Em caso de dificuldade poderá acessar o ZOOM pelo link: <https://trt11-just-br.zoom.us/my/vtm19?pwd=QjZXbmJrNjFpb1ArSzlWYVhoWnZqZ010.147.132-77z09>;

VI. As partes devem informar, de forma fundamentada, impossibilidade técnica e prática de acesso, **até o momento de início da audiência**, entendendo o silêncio como superada qualquer dificuldade eletrônica para fins de realização da audiência;

VII. As câmeras deverão estar necessariamente ligadas para que os participantes vejam e sejam vistos, a exemplo das presenciais em homenagem ao princípio da publicidade e segurança jurídica e de partes. O desligamento das câmeras, sem o informe da razão aos demais participantes, por partes e/ou advogados, será entendido pelo juízo como retirada da sala virtual ou dificuldade de prosseguimento na audiência, ensejando ao juiz a considerar o encerramento da sessão e redesignação para nova data;

VIII. O microfone de partes e advogados será desativado pelo servidor ou magistrado, que estiver à frente da sessão, no momento oportuno, para melhor compreensão auditiva de todos. Lembrando que, no momento da oitiva, a parte (ou testemunha) deverá manter esta função ativada. Os patronos poderão reativá-la no momento que entenderem ser cabível;

IX. À Secretaria da Vara para observar e cumprir que o ingresso na audiência telepresencial de terceiros, além dos legalmente habilitados para a sessão, deverá ser feito mediante requerimento apresentado ao magistrado e juntado aos autos eletrônicos para fins de apreciação e deferimento;

X. Notificar as partes para que fiquem cientes de que deverão comparecer, e de que deverão trazer suas testemunhas, independente de intimação, entendendo que o seu não comparecimento será considerado como renúncia e desinteresse de produção da prova oral;

XI. Esclarecer que a ausência injustificada das partes ensejará pelo(a) magistrado(a) à aplicação dos efeitos do art. 844 da CLT.

Dê-se ciência./SGA

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

VITOR GRACIANO DE SOUZA MAFFIA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000810-81.2023.5.11.0019

RECLAMANTE	SEBASTIAO RIBEIRO GONCALVES
ADVOGADO	LUIZ CLAUDIO CRUZ DA SILVA(OAB: 6906/AM)
RECLAMADO	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

PERITO

SAULO NASCIMENTO LOPES

Intimado(s)/Citado(s):

- SEBASTIAO RIBEIRO GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 48af782 proferido nos autos.

DESPACHO COM INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA- PJE

Vistos, etc.

CONSIDERANDO que o Exmo. Doutor Vítor Graciano de Souza Maffia, Juiz Titular Interino, responsável por este acervo, fora convocado pela Presidência deste E. TRT 11 para participar do projeto "Arte de Julgar", cujo tema Abril Verde - Saúde e Segurança no Trabalho.

DECIDO:**I. Remanejar a AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO TELEPRESENCIAL**

de 30/04/2024 para o dia **28/05/2024 08:12**, na qual deverão comparecer as partes, seus respectivos advogados, bem como as testemunhas do reclamante. A presente audiência visa oportunizar O ACESSO À JUSTIÇA pelo meio virtual;

II. A sessão, em regra, comportará na sala virtual um magistrado que presidirá a audiência, um servidor responsável pela reunião, um advogado pela parte reclamante e um advogado pela parte reclamada, além das partes (reclamante e preposto), com o intuito de manter a ordem e o decoro (art. 360 do CPC);

III. Para acessar a sessão de audiência, a parte deverá estar logada a **plataforma ZOOM**;

IV. **PARA ACESSAR O ZOOM**, as partes deverão, inicialmente, **baixar a plataforma**, seja pelo computador - <https://zoom.us/download>, seja pelo celular - Zoom Cloud Meetings no Play Store (Android) ou no App Store (iOS). Após o download do programa, o acesso deverá ocorrer levando em consideração as seguintes instruções: **COMPUTADOR OU CELULAR**. 1. Abra o aplicativo/programa e toque em "Ingressar em uma reunião"; 2. Insira oID: **923 627 2197**; 3. Digite **asenha:19vtm** (minúsculo); Defina seu nome (ficará visível para todos os participantes); Toque em "Ingressar". O usuário deverá informar de imediato a esta 19ª Vara do Trabalho de Manaus caso apresente dificuldades no dia da audiência em acessar a plataforma para que, então, um servidor possa instruí-lo através de um dos seguintes contatos: **Balcão Virtual**: <https://meet.google.com/tnm-gmdq-zjr>; **Telefone**: (92) 3627 -2197;

V. Em caso de dificuldade poderá acessar o ZOOM pelo **Link**: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/9236272197?pwd=QjZlbnRlbnR1ArSzlWYVhoWnZqZ010.147.132-77z09>;

VI. As partes devem informar, de forma fundamentada, impossibilidade técnica e prática de acesso, **até o momento de início da audiência**, entendendo o silêncio como superada qualquer dificuldade eletrônica para fins de realização da audiência;

VII. As câmeras deverão estar necessariamente ligadas para que os participantes vejam e sejam vistos, a exemplo das presenciais em homenagem ao princípio da publicidade e segurança jurídica e de partes. O desligamento das câmeras, sem o informe da razão aos demais participantes, por partes e/ou advogados, será entendido pelo juízo como retirada da sala virtual ou dificuldade de prosseguimento na audiência, ensejando ao juiz a considerar o encerramento da sessão e redesignação para nova data;

VIII. O microfone de partes e advogados será desativado pelo servidor ou magistrado, que estiver à frente da sessão, no momento oportuno, para melhor compreensão auditiva de todos. Lembrando que, no momento da oitiva, a parte (ou testemunha) deverá manter esta função ativada. Os patronos poderão reativá-la no momento que entenderem ser cabível;

IX. À Secretaria da Vara para observar e cumprir que o ingresso na audiência telepresencial de terceiros, além dos legalmente habilitados para a sessão, deverá ser feito mediante requerimento apresentado ao magistrado e juntado aos autos eletrônicos para fins de apreciação e deferimento;

X. Notificar as partes para que fiquem cientes de que deverão comparecer, e de que deverá o reclamante trazer suas testemunhas, independente de intimação, entendendo que o seu não comparecimento será considerado como renúncia e desinteresse de produção da prova oral;

XI. Esclarecer que a ausência injustificada das partes ensejará pelo(a) magistrado(a) à aplicação dos efeitos do art. 844 da CLT.

Dê-se ciência./SGA

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

VITOR GRACIANO DE SOUZA MAFFIA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000810-81.2023.5.11.0019

RECLAMANTE	SEBASTIAO RIBEIRO GONCALVES
ADVOGADO	LUIZ CLAUDIO CRUZ DA SILVA(OAB: 6906/AM)
RECLAMADO	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
PERITO	SAULO NASCIMENTO LOPES

Intimado(s)/Citado(s):

- CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 48af782 proferido nos autos.

DESPACHO COM INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA- PJE

Vistos, etc.

CONSIDERANDO que o Exmo. Doutor Vitor Graciano de Souza Maffia, Juiz Titular Interino, responsável por este acervo, fora convocado pela Presidência deste E. TRT 11 para participar do projeto "Arte de Julgar", cujo tema Abril Verde - Saúde e Segurança no Trabalho.

DECIDO:**I. Remanejar a AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO TELEPRESENCIAL**

de 30/04/2024 para o dia **28/05/2024 08:12**, na qual deverão comparecer as partes, seus respectivos advogados, bem como as testemunhas do reclamante. A presente audiência visa oportunizar o **ACESSO À JUSTIÇA** pelo meio virtual;

II. A sessão, em regra, comportará na sala virtual um magistrado que presidirá a audiência, um servidor responsável pela reunião, um advogado pela parte reclamante e um advogado pela parte reclamada, além das partes (reclamante e preposto), com o intuito de manter a ordem e o decoro (art. 360 do CPC);

III. Para acessar a sessão de audiência, a parte deverá estar logada a **plataforma ZOOM**;

IV. **PARA ACESSAR O ZOOM**, as partes deverão, inicialmente, **baixar a plataforma**, seja pelo computador - <https://zoom.us/download>, seja pelo celular - Zoom Cloud Meetings no Play Store (Android) ou no App Store (iOS). Após o download do programa, o acesso deverá ocorrer levando em consideração as seguintes instruções: **COMPUTADOR OU CELULAR**. 1. Abra o aplicativo/programa e toque em "Ingressar em uma reunião"; 2. Insira oID: **923 627 2197**; 3. Digite a **senha: 19vtm** (minúsculo); Defina seu nome (ficará visível para todos os participantes); Toque em "Ingressar". O usuário deverá informar de imediato a esta 19ª Vara do Trabalho de Manaus caso apresente dificuldades no dia da audiência em acessar a plataforma para que, então, um servidor possa instruí-lo através de um dos seguintes contatos: **Balcão Virtual: https://meet.google.com/tnm-gmdq-zjr; Telefone: (92) 3627 -2197**;

V. Em caso de dificuldade poderá acessar o ZOOM pelo

link : [https://trt11-jus-br.zoom.us/j/9236272197?pwd=QjZlXmJrNjFpb1ArSzlWYVhoWnZqZ010.147.132-77z09](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/9236272197?pwd=QjZlXmJrNjFpb1ArSzlWYVhoWnZqZ010.147.132-77z09;);

VI. As partes devem informar, de forma fundamentada, impossibilidade técnica e prática de acesso, **até o momento de início da audiência**, entendendo o silêncio como superada qualquer dificuldade eletrônica para fins de realização da audiência;

VII. As câmeras deverão estar necessariamente ligadas para que os participantes vejam e sejam vistos, a exemplo das presenciais em homenagem ao princípio da publicidade e segurança jurídica e de partes. O desligamento das câmeras, sem o informe da razão aos demais participantes, por partes e/ou advogados, será entendido pelo juízo como retirada da sala virtual ou dificuldade de prosseguimento na audiência, ensejando ao juiz a considerar o encerramento da sessão e redesignação para nova data;

VIII. O microfone de partes e advogados será desativado pelo servidor ou magistrado, que estiver à frente da sessão, no momento oportuno, para melhor compreensão auditiva de todos. Lembrando que, no momento da oitiva, a parte (ou testemunha) deverá manter esta função ativada. Os patronos poderão reativá-la no momento que entenderem ser cabível;

IX. À Secretaria da Vara para observar e cumprir que o ingresso na audiência telepresencial de terceiros, além dos legalmente habilitados para a sessão, deverá ser feito mediante requerimento apresentado ao magistrado e juntado aos autos eletrônicos para fins de apreciação e deferimento;

X. Notificar as partes para que fiquem cientes de que deverão comparecer, e de que deverá o reclamante trazer suas testemunhas, independente de intimação, entendendo que o seu não comparecimento será considerado como renúncia e desinteresse de produção da prova oral;

XI. Esclarecer que a ausência injustificada das partes ensejará pelo(a) magistrado(a) à aplicação dos efeitos do art. 844 da CLT.

Dê-se ciência./SGA

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

VITOR GRACIANO DE SOUZA MAFFIA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-000012-62.2019.5.11.0019

RECLAMANTE	WILLIAM GOMES DE SEIXAS
ADVOGADO	FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARAES(OAB: 2978/AM)
RECLAMADO	BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES
ADVOGADO	NELSON MASAKAZU ISERI(OAB: 131033/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1b4aebd proferido nos autos.

DESPACHO COM INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA - PJE

Vistos, etc.

CONSIDERANDO que a executada **BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES** não possui processo registrado no BNDT;

CONSIDERANDO a inexistência de outros processos tramitando neste Juízo em desfavor da executada em epígrafe, pendentes de quitação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 765 da CLT, e que compete ao (à) Juiz (a) velar pela duração razoável do processo (art. 139, II, do CPC), devendo verificar, em cada caso concreto, qual medida possibilita maior efetividade da tutela jurisdicional;

DECIDO:

I. Considerar a executada **BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES** como empresa notoriamente solvente.

II. Devolver para a executada acima mencionada os valores vinculados a este processo.

III. Notificar a executada **BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES** para informar seus dados bancários, ou juntar nova habilitação (carta de preposição ou procuração), com o escopo de levantar o saldo remanescente dos valores vinculados a este processo, se o sacador não for o próprio titular, nos termos do **artigo 12 do ATO CONJUNTO No 02/2020/SGP/SCR do TRT da 11ª Região (Projeto Garimpo) c/c a RECOMENDAÇÃO No 01/2024/SCR, MANAUS - AM, 9/1/2024**, no prazo de 10 (dez) dias.

IV. Cumpridas as diligências supra, e não havendo pendências ARQUIVE-SE este processo.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais no PJE, reputo cientes as partes litigantes do conteúdo deste despacho, com a sua publicação no DEJT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

VITOR GRACIANO DE SOUZA MAFFIA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000968-76.2022.5.11.0018

RECLAMANTE	DILCILENE SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	ALEXANDRE VIANA FREIRE(OAB: 9947/AM)
ADVOGADO	MAYKA SALOMAO CORDEIRO VIANA(OAB: 6321/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	LIMPAMAISSERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP
ADVOGADO	ANDRE FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE(OAB: 11381/AM)
PERITO	GERSELANY AQUINO PIMENTEL

Intimado(s)/Citado(s):

- DILCILENE SANTOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eb7f543 proferido nos autos.

DESPACHO COM INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA - PJE

Vistos, etc.

CONSIDERANDO o **transito em julgado** da presente ação em **17/4/2024**(id 507660a);

CONSIDERANDO **V. Acórdão** que: **ACORDAM** os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para, reformando a sentença, julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária e, em consequência, determinar a exclusão do litisconsorte do polo passivo da lide. Mantida a sentença quanto aos demais termos, inclusive quanto às custas, conforme fundamentação(id aa1572d);

CONSIDERANDO o disposto no art. 285 da CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA REGIONAL, de teor seguinte:

"Art. 285. Havendo trânsito em julgado da decisão exequenda, a Secretaria da Vara do Trabalho anexará, aos autos do processo autuado na classe Cumprimento Provisório de Sentença (CumPrSe) ou nos remanescentes de Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS), os arquivos eletrônicos relativos às peças inéditas dos autos principais para o processamento da execução definitiva, retificando-se a autuação para classe processual Cumprimento de Sentença "CumSen" (156) e registrando-se o movimento "50072 - Convertida a execução provisória em definitiva".Parágrafo único. Na hipótese do caput, deve haver arquivamento

definitivo do processo "principal"."**Razão pela qual, DECIDO:**

- I. Determinar à Secretaria desta Unidade Judiciária que anexe as peças inéditas destes autos no processo nº CumSen 0000968-39.2023.5.11.0019.
- II. Do mesmo modo, proceda-se a transferência dos valores vinculados a estes autos, **se houver**, para o processo nº CumSen 0000968-39.2023.5.11.0019, que tramita no expediente desta Unidade Judiciária.
- III. Determinar a exclusão do litisconsorte **ESTADO DO AMAZONAS** do polo passivo da lide., V. Acórdão aa1572d.
- III. Determinar a notificação da reclamada no processo nº CumSen 0000968-39.2023.5.11.0019, para depositar os honorários da Perita Judicial Gerselany Aquino Pimentel na quantia de R\$ 1.500,00, no prazo de cinco dias, sob pena de penhora on line.
- III. Cumpridas as diligências supra, e não havendo pendências, archive-se este processo.
- Cumpra-se.
- MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

VITOR GRACIANO DE SOUZA MAFFIA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

WILLIAN JANDER DA CRUZ GONCALVES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000968-76.2022.5.11.0018

RECLAMANTE	DILCILENE SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	ALEXANDRE VIANA FREIRE(OAB: 9947/AM)
ADVOGADO	MAYKA SALOMAO CORDEIRO VIANA(OAB: 6321/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	LIMPAMAIS SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP
ADVOGADO	ANDRE FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE(OAB: 11381/AM)
PERITO	GERSELANY AQUINO PIMENTEL

Intimado(s)/Citado(s):

- LIMPAMAIS SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eb7f543 proferido nos autos.

DESPACHO COM INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA - PJE

Vistos, etc.

CONSIDERANDO o **transito em julgado** da presente ação em **17/4/2024**(id 507660a);

CONSIDERANDO **V. Acórdão** que: **ACORDAM** os Membros integrantes da **TERCEIRA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, em conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para, reformando a sentença, julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária e, em consequência, determinar a exclusão do litisconsorte do polo passivo da lide. Mantida a sentença quanto aos demais termos, inclusive quanto às custas, conforme fundamentação(id aa1572d);

CONSIDERANDO o disposto no art. 285 da CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA REGIONAL, de teor seguinte:

"Art. 285. Havendo trânsito em julgado da decisão exequenda, a Secretaria da Vara do Trabalho anexará, aos autos do processo autuado na classe Cumprimento Provisório de Sentença (CumPrSe) ou nos remanescentes de Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS), os arquivos eletrônicos relativos às peças inéditas dos autos principais para o processamento da execução definitiva, retificando-se a autuação para classe processual Cumprimento de Sentença "CumSen" (156) e registrando-se o movimento "50072 - Convertida a execução provisória em definitiva".Parágrafo único. Na hipótese do caput, deve haver arquivamento definitivo do processo "principal"."

Razão pela qual, DECIDO:

- I. Determinar à Secretaria desta Unidade Judiciária que anexe as peças inéditas destes autos no processo nº CumSen 0000968-39.2023.5.11.0019.
- II. Do mesmo modo, proceda-se a transferência dos valores vinculados a estes autos, **se houver**, para o processo nº CumSen 0000968-39.2023.5.11.0019, que tramita no expediente desta Unidade Judiciária.
- III. Determinar a exclusão do litisconsorte **ESTADO DO AMAZONAS** do polo passivo da lide., V. Acórdão aa1572d.
- III. Determinar a notificação da reclamada no processo nº CumSen 0000968-39.2023.5.11.0019, para depositar os honorários da Perita Judicial Gerselany Aquino Pimentel na quantia de R\$ 1.500,00, no prazo de cinco dias, sob pena de penhora on line.
- III. Cumpridas as diligências supra, e não havendo pendências, archive-se este processo.
- Cumpra-se.
- MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

VITOR GRACIANO DE SOUZA MAFFIA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

WILLIAN JANDER DA CRUZ GONCALVES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000214-63.2024.5.11.0019

RECLAMANTE ALDINEI COLARES DA SILVA
 ADVOGADO NICOLLE SOUZA DA SILVA
 SCARAMUZZINI TORRES(OAB: 679/AM)
 RECLAMADO SALCOMP INDUSTRIAL
 ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA
 ADVOGADO CHRYSSE MONTEIRO
 CAVALCANTE(OAB: 7984/AM)
 ADVOGADO JOSE ALBERTO MACIEL
 DANTAS(OAB: 3311/AM)
 ADVOGADO PRISCILLA ROSAS DUARTE(OAB:
 4999/AM)
 PERITO MAURICIO ALEXANDRE DE
 MENESES PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- SALCOMP INDUSTRIAL ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9690706 preferido nos autos.

DESPACHO COM INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA - PJE

Vistos, etc.

CONSIDERANDO que as partes, em audiência (ID 4e40e42),
 requereram que a diligência pericial seja realizada no local onde o
 autor prestou suas atividades laborais;

CONSIDERANDO a manifestação do perito judicial Dr. Mauricio
 Alexandre de Meneses Pereira (ID b2fea95), na qual informou
 data/horário para a realização do ato, mencionando como local o
 seu consultório.

DECIDO:

I. Intimar o expert para confirmar data/horário para a realização da
 diligência médica, a ser realizada na sede da empresa, no prazo de
 5 (cinco) dias úteis;

II. Após, façam-me os autos conclusos.

Dê-se ciência.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

VITOR GRACIANO DE SOUZA MAFFIA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000214-63.2024.5.11.0019

RECLAMANTE ALDINEI COLARES DA SILVA
 ADVOGADO NICOLLE SOUZA DA SILVA
 SCARAMUZZINI TORRES(OAB: 679/AM)
 RECLAMADO SALCOMP INDUSTRIAL
 ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA
 ADVOGADO CHRYSSE MONTEIRO
 CAVALCANTE(OAB: 7984/AM)
 ADVOGADO JOSE ALBERTO MACIEL
 DANTAS(OAB: 3311/AM)
 ADVOGADO PRISCILLA ROSAS DUARTE(OAB:
 4999/AM)
 PERITO MAURICIO ALEXANDRE DE
 MENESES PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALDINEI COLARES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9690706 preferido nos autos.

DESPACHO COM INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA - PJE

Vistos, etc.

CONSIDERANDO que as partes, em audiência (ID 4e40e42),
 requereram que a diligência pericial seja realizada no local onde o
 autor prestou suas atividades laborais;

CONSIDERANDO a manifestação do perito judicial Dr. Mauricio
 Alexandre de Meneses Pereira (ID b2fea95), na qual informou
 data/horário para a realização do ato, mencionando como local o
 seu consultório.

DECIDO:

I. Intimar o expert para confirmar data/horário para a realização da
 diligência médica, a ser realizada na sede da empresa, no prazo de
 5 (cinco) dias úteis;

II. Após, façam-me os autos conclusos.

Dê-se ciência.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

VITOR GRACIANO DE SOUZA MAFFIA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0002170-61.2017.5.11.0019

RECLAMANTE FRANCISCO DE CASTRO FILHO
 ADVOGADO LUCIANE OLIVEIRA REIS(OAB:
 9136/AM)
 RECLAMADO AMAZON SECURITY LTDA
 ADVOGADO MOZART VICTOR RUSSOMANO
 NETO(OAB: 29340/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMAZON SECURITY LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a512b6d proferido nos autos.

DESPACHO COM INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA - PJE

Vistos, etc.

I. Notifique-se a executada para informar se houve desbloqueio de sua conta - conta, no prazo de 05 (cinco) dias.

II. Decorrido o prazo supra, sem manifestação, retorne-se o processo ao arquivo.

Dê-se ciência.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

VITOR GRACIANO DE SOUZA MAFFIA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000502-11.2024.5.11.0019

RECLAMANTE	DALYENY ANDREZZA BARRETO SENA
ADVOGADO	THIAGO PALHETA DE SOUZA(OAB: 13391/AM)
RECLAMADO	ZER092 SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DALYENY ANDREZZA BARRETO SENA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c83ae13 proferido nos autos.

DESPACHO COM INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA - PJE**AUDIÊNCIA INAUGURAL PRESENCIAL**

Vistos, etc.

I. Designar **AUDIÊNCIA INAUGURAL PRESENCIAL** para o dia **19/06/2024 11:25**, na qual fica ciente o(a) **RECLAMANTE QUE O NÃO COMPARECIMENTO À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMATÓRIA**. Da mesma forma, fica a parte **RECLAMADA CIENTE QUE SUA AUSÊNCIA IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E À APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO**, devendo apresentar defesa via

peticionamento eletrônico no PJe até o início da audiência (art. 847, parágrafo único, da CLT), ou aduzir oralmente na sessão na forma do art. 847 da CLT, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes.

II. A audiência será realizada no **FÓRUM TRABALHISTA DE MANAUS – MINISTRO MOZART VICTOR RUSSOMANO – 19ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS**, com endereço na Rua Ferreira Pena, 546, 8º andar, Centro, Manaus/AM, CEP 69010-140, telefones: (92) 3627-2193/2197, e-mail: vara.manaus19@trt11.jus.br, balcão virtual: <https://meet.google.com/tnm-gmdq-zjr>.

III. **AS PARTES** deverão participar da sessão presencialmente, podendo o(a) reclamado(a) se apresentar pessoalmente ou ser representado(a) por preposto(a) legalmente habilitado(a) (art. 843, § 1º, da CLT), sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 844 da CLT), bem como para **ARROLAREM**, no **MOMENTO DA AUDIÊNCIA**, querendo, até 2 (duas) testemunhas no rito sumaríssimo, 3 (três) no rito ordinário ou 6 (seis) em se tratando de inquérito para apuração de falta grave.

IV. Quando se tratar de pessoa jurídica e o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, juntar, por meio do sistema PJE, o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. Se o objeto da reclamação versar sobre pedido de horas extras, deverá apresentar prova do número de trabalhadores empregados; controles de ponto (manual ou eletrônico) que possuir e comprovantes de pagamento, sob as penas previstas no art. 359 do CPC.

V. Apresentar ao Juízo, no caso de pessoa jurídica, registro atualizado da constituição societária, além do comprovante de inscrição da empresa perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) ou, no caso de ser pessoa física, o número do cadastro nacional de pessoas físicas (CPF), cadastro específico do INSS (CEI), conforme o Provimento 05/2003 da corregedoria geral da Justiça do Trabalho, dados esses que deverão ser imediatamente comunicados ao Juízo em caso de alteração durante o trâmite processual.

VI. Considerando os termos do OFÍCIO-CIRCULAR TRT Nº 08/2022/COPEMEC/CEJUSC 1º GRAU, datado de 1º de dezembro de 2022, remeta-se este processo à **COORDENADORIA DE APOIO AO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE DISPUTAS - COPEMEC** deste Regional, mantendo a audiência nele designada.

VII. **XII. Observem as partes que os efeitos da audiência serão os descritos neste Despacho (item I supra), independentemente da maneira como o PJE nomear e exibir na apresentação/visualização da pauta.**

VIII. Notifiquem-se as partes por meio postal (e-Carta com AR).

Dê-se ciência./GNV

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

VITOR GRACIANO DE SOUZA MAFFIA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000500-41.2024.5.11.0019

RECLAMANTE	NATALIA SILVA DE JESUS
ADVOGADO	GERALDO LOBO TRIGUEIRO JUNIOR(OAB: 7869/AM)
RECLAMADO	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	CONTATO SERVICOS DE CONSERVACAO E MANUTENCAO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- NATALIA SILVA DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2bef9f5 preferido nos autos.

DESPACHO COM INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA - PJE

Vistos, etc.

CONSIDERANDO o art. 4º, IV, do Ato do CSJT nº 5, de 17 de abril de 2020, c/c o art. 3º, item IV, ambos do Provimento nº 01/2021 - CGJT, e Resolução nº 354/2020 - CNJ;

CONSIDERANDO que o processo foi Distribuído para esta Unidade Judiciária já tramitando pelo JUÍZO 100% DIGITAL.

DECIDO:

I. Manifeste-se o(a) reclamado(a) quanto à concordância na conversão deste processo para o JUÍZO 100% DIGITAL no prazo de 5 (cinco) dias úteis, valendo o silêncio como aceitação tácita;

II. Designar AUDIÊNCIA INAUGURAL TELEPRESENCIAL para o dia 05/06/2024 11:25, na qual fica ciente o(a) RECLAMANTE QUE O NÃO COMPARECIMENTO À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMATÓRIA. Da mesma forma, fica a parte RECLAMADA CIENTE QUE SUA AUSÊNCIA IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E À APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO, devendo apresentar defesa via

peticionamento eletrônico no PJe até o início da audiência (art. 847, parágrafo único, da CLT), ou aduzir oralmente na sessão na forma do art. 847 da CLT, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes;

III. AS PARTES deverão participar da audiência por videoconferência ou presencialmente, se for o caso, podendo o(a) reclamado(a) se apresentar pessoalmente ou ser representado(a) por preposto(a) legalmente habilitado(a) (art. 843, § 1º, da CLT), sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 844 da CLT), bem como para **ARROLAREM**, no

MOMENTO DA AUDIÊNCIA, querendo, até 2 (duas) testemunhas no rito sumaríssimo, 3 (três) no rito ordinário ou 6 (seis) em se tratando de inquérito para apuração de falta grave;

IV. A sessão, em regra, comportará na sala virtual um magistrado que coordenará a audiência, um servidor responsável pela reunião, um advogado pela parte reclamante e um advogado pela parte reclamada, além das partes, com o intuito de manter a ordem e o decoro (art. 360 do CPC);

V. Para acessar a sessão de audiência, a parte deverá estar logada a plataforma ZOOM;

VI. PARA ACESSAR À PLATAFORMA ZOOM: as partes deverão, inicialmente, **baixar a plataforma**, seja pelo computador - <https://zoom.us/download>, seja pelo celular - Zoom Cloud Meetings no Play Store (Android) ou no App Store (iOS). Após o download do programa, o acesso deverá ocorrer levando em consideração as seguintes instruções: **COMPUTADOR OU CELULAR.** 1. Abra o aplicativo/programa e toque em "Ingressar em uma reunião"; 2.

Insira o **ID: 923 627 2197**; 3. Digite **asenha:19vtm**(minúsculo); Defina seu nome (ficará visível para todos os participantes); Toque em "Ingressar". O usuário deverá informar de imediato a esta 19ª

Vara do Trabalho de Manaus caso apresente dificuldades no dia da audiência em acessar a plataforma para que, então, um servidor possa instruí-lo através de um dos seguintes contatos: **Balcão Virtual:** <https://meet.google.com/tnm-gmdq-zjr>; **Telefone:** (92) 3627-2197. Em caso de dificuldade poderá acessar o ZOOM pelo link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/9236272197>;

VII. Em caso de dificuldade poderá acessar o ZOOM pelo link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/my/vtm19?pwd=QjZXbmrNjFpb1ArSzlWYVhoWnZqZz09>;

VIII. As partes devem informar, de forma fundamentada, impossibilidade técnica e prática de acesso, **até o momento de início da audiência**, entendendo o silêncio como superada qualquer dificuldade eletrônica para fins de realização da audiência;

IX. As câmeras deverão estar necessariamente ligadas para que os participantes vejam e sejam vistos, a exemplo das presenciais em

homenagem ao princípio da publicidade e segurança jurídica e de partes. O desligamento das câmeras, sem o informe da razão aos demais participantes, por partes e/ou advogados, será entendido pelo juízo como retirada da sala virtual ou dificuldade de prosseguimento na audiência, ensejando ao juiz a considerar o encerramento da sessão e redesignação para nova data;

X. À Secretaria da Vara para observar e cumprir que o ingresso na audiência telepresencial de terceiros, além dos legalmente habilitados para a sessão, deverá ser feito mediante requerimento apresentado ao magistrado e juntado aos autos eletrônicos para fins de apreciação e deferimento;

XI. Considerando os termos do OFÍCIO-CIRCULAR TRT Nº 08/2022/COPEMEC/CEJUSC 1º GRAU, datado de 1º de dezembro de 2022, remeta-se este processo à **COORDENADORIA DE APOIO AO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE DISPUTAS - COPEMEC** deste Regional, mantendo a audiência nele designada;

XII. Observem as partes que os efeitos da audiência serão os descritos neste Despacho (item II supra), independentemente da maneira como o PJE nomear e exibir na apresentação/visualização da pauta;

XIII. Notifique-se a parte reclamada por meio postal (e-Carta com AR).

Dê-se ciência./GNV

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

VITOR GRACIANO DE SOUZA MAFFIA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000332-83.2017.5.11.0019

RECLAMANTE	JURANDIR BARBOSA DA MOTA
ADVOGADO	ADRIANE CRISTINE CABRAL MAGALHÃES AMED(OAB: 5373/AM)
RECLAMADO	CARLOS BRUNO CAMPOS NOGUEIRA
RECLAMADO	CAROLINE CAMPOS NOGUEIRA
RECLAMADO	VALMIR DE MOURA NOGUEIRA
RECLAMADO	VITALO DOS SANTOS NOGUEIRA
RECLAMADO	NV INDUSTRIA COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO	FLAVIA GEORGIA VELOSO FRAGA SILVA CUNHA(OAB: 8558/AM)
ADVOGADO	ANA CAROLINA JESUS LOPES(OAB: 17236/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- JURANDIR BARBOSA DA MOTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c0daffb proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. DISPOSITIVO

POSTO ISSO, no presente incidente de descon sideração da personalidade jurídica movido por **JURANDIR BARBOSA DA MOTA** em face de **NV INDUSTRIA COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA**, decido JULGAR PROCEDENTE, com resolução de mérito (arts. 136 e 487, I, do CPC, e art. 855-A da CLT), o presente incidente para incluir no polo passivo da execução o(s) sócio(s) **VALMIR DE MOURA NOGUEIRA, CAROLINE CAMPOS NOGUEIRA, CARLOS BRUNO CAMPOS NOGUEIRA e VITALO DOS SANTOS NOGUEIRA**, para o fim de declará-los (as) solidariamente responsáveis pela presente dívida trabalhista, redirecionam-se a execução em desfavor dos (as) mesmos (as). Tudo nos termos da fundamentação.

Após o trânsito em julgado desta decisão, cite os (as) sócios (as) para os efeitos do art.880 da CLT.

Dê-se ciência as partes e aos (às) sócios (as) acima mencionados (as) desta decisão.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais no PJE, reputo cientes as partes litigantes do conteúdo desta decisão, com a sua publicação no DEJT.

VITOR GRACIANO DE SOUZA MAFFIA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000332-83.2017.5.11.0019

RECLAMANTE	JURANDIR BARBOSA DA MOTA
ADVOGADO	ADRIANE CRISTINE CABRAL MAGALHÃES AMED(OAB: 5373/AM)
RECLAMADO	CARLOS BRUNO CAMPOS NOGUEIRA
RECLAMADO	CAROLINE CAMPOS NOGUEIRA
RECLAMADO	VALMIR DE MOURA NOGUEIRA
RECLAMADO	VITALO DOS SANTOS NOGUEIRA
RECLAMADO	NV INDUSTRIA COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO	FLAVIA GEORGIA VELOSO FRAGA SILVA CUNHA(OAB: 8558/AM)
ADVOGADO	ANA CAROLINA JESUS LOPES(OAB: 17236/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- NV INDUSTRIA COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c0daffb preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. DISPOSITIVO

POSTO ISSO, no presente incidente de desconsideração da personalidade jurídica movido por **JURANDIR BARBOSA DA MOTA** em face de **NV INDUSTRIA COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA**, decido JULGAR PROCEDENTE, com resolução de mérito (arts. 136 e 487, I, do CPC, e art. 855-A da CLT), o presente incidente para incluir no polo passivo da execução o(s) sócio(s) **VALMIR DE MOURA NOGUEIRA, CAROLINE CAMPOS NOGUEIRA, CARLOS BRUNO CAMPOS NOGUEIRA e VITALO DOS SANTOS NOGUEIRA**, para o fim de declará-los (as) solidariamente responsáveis pela presente dívida trabalhista, redirecionam-se a execução em desfavor dos (as) mesmos (as). Tudo nos termos da fundamentação.

Após o trânsito em julgado desta decisão, cite os (as) sócios (as) para os efeitos do art.880 da CLT.

Dê-se ciência as partes e aos (às) sócios (as) acima mencionados (as) desta decisão.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais no PJE, reputo cientes as partes litigantes do conteúdo desta decisão, com a sua publicação no DEJT.

VITOR GRACIANO DE SOUZA MAFFIA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000354-97.2024.5.11.0019

RECLAMANTE	DANIRLEI TEIXEIRA MAGALHAES
ADVOGADO	ROSANGELA SANTANA TAVARES ALVES(OAB: 18514/AM)
RECLAMADO	MKN SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIRLEI TEIXEIRA MAGALHAES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5f37f9f preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto e o mais que dos autos consta na reclamatória ajuizada por **DANIRLEI TEIXEIRA MAGALHAES** em face de **MKN SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA**, em cumprimento ao comando legal da CLT, determinar o **ARQUIVAMENTO DA PRESENTE**

RECLAMATÓRIA, a teor do artigo 852-B, § 1º, da CLT, em face da incorreta indicação do endereço do(a) reclamado(a), impedindo, assim, a regular notificação, pressuposto indispensável à propositura da ação. Defere-se ao(à) reclamante o benefício da justiça gratuita, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT e da Lei n.º 1.060/50. **TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.** Custas pelo(a) reclamante calculadas sobre o valor de R\$ 5.919,12 atribuído à causa, no importe de R\$ 118,38, isentas em face do benefício de gratuidade ora concedido. Sendo esta Sentença de extinção de processo sem resolução de mérito, não cabe falar em sucumbência e, por consequência, de honorários advocatícios do(a) reclamado(a). **Retire-se o processo de pauta.**Ciente o(a) reclamante, por meio de seu(sua) patrono(a), em face da disponibilidade automática no DJET. Transcorrido o prazo recursal e não havendo nenhuma manifestação nesse sentido, certifique-se e archive-se a reclamatória trabalhista.

VITOR GRACIANO DE SOUZA MAFFIA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000496-04.2024.5.11.0019

RECLAMANTE	STHEFANY ALVES MENEZES
ADVOGADO	DIEGO ARMANDO BARROS RAMADA(OAB: 17836/AM)
RECLAMADO	MKN SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- STHEFANY ALVES MENEZES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 805866f preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto e o mais que dos autos consta na reclamatória ajuizada por **STHEFANY ALVES MENEZES** em face de **MKN SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA**, em cumprimento ao comando legal da CLT, determinar o **ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA**, visto que a presença de pessoa jurídica de Direito Público ESTADO DO AMAZONAS, no polo passivo, guarda incompatibilidade com o Rito Sumaríssimo elencado para esta Reclamatória Trabalhista, com fundamento no art. 852-A, parágrafo único, da CLT. Defere-se ao(à) reclamante o benefício da justiça gratuita, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT e da Lei n.º 1.060/50.

TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. Custas pelo(a) reclamante calculadas sobre o valor de R\$ 30.692,51 atribuído à causa, no importe de R\$ 613,85, isentas em face do benefício de gratuidade ora concedido. Sendo esta Sentença de extinção de processo sem resolução de mérito, não cabe falar em sucumbência e, por consequência, de honorários advocatícios do(a) reclamado(a). **Retire-se o processo de pauta.** Ciente o(a) reclamante, por meio de seu(sua) patrono(a), em face da disponibilidade automática no DJET. Transcorrido o prazo recursal e não havendo nenhuma manifestação nesse sentido, certifique-se e arquite-se a reclamatória trabalhista.

VITOR GRACIANO DE SOUZA MAFFIA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000925-39.2022.5.11.0019

RECLAMANTE	JOSE FELIPE DA SILVA
ADVOGADO	ELSON RODRIGUES DE ANDRADE FILHO(OAB: 5753/AM)
RECLAMADO	AMAZON SECURITY LTDA
ADVOGADO	MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO(OAB: 29340/DF)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	FABRICIO DOS REIS BRANDAO(OAB: 11471/PA)
ADVOGADO	MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA(OAB: 110501/RJ)
ADVOGADO	BARBARA SANTANA DE ANDRADE(OAB: 10285/SE)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE FELIPE DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3b6a803 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, atendidos os requisitos legais, conheço da Impugnação aos Cálculosde Liquidação apresentada pela reclamada/executada **AMAZON SECURITY LTDA** em face do reclamante/exequente **JOSE FELIPE DA SILVA**, e, no mérito, julgo a IMPROCEDENTE para o fim de homologar os cálculos de liquidação apresentados pelo exequente (ID. 439fc1c).Tudo nos termos da fundamentação. Ciente as partes litigantes, por meio de seus (suas) respectivos (as) patronos (as), em face da disponibilidade automática desta decisão no DJET. Nada mais.

VITOR GRACIANO DE SOUZA MAFFIA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000925-39.2022.5.11.0019

RECLAMANTE	JOSE FELIPE DA SILVA
ADVOGADO	ELSON RODRIGUES DE ANDRADE FILHO(OAB: 5753/AM)
RECLAMADO	AMAZON SECURITY LTDA
ADVOGADO	MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO(OAB: 29340/DF)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	FABRICIO DOS REIS BRANDAO(OAB: 11471/PA)
ADVOGADO	MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA(OAB: 110501/RJ)
ADVOGADO	BARBARA SANTANA DE ANDRADE(OAB: 10285/SE)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMAZON SECURITY LTDA
- BANCO DO BRASIL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3b6a803 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, atendidos os requisitos legais, conheço da Impugnação aos Cálculosde Liquidação apresentada pela reclamada/executada **AMAZON SECURITY LTDA** em face do reclamante/exequente **JOSE FELIPE DA SILVA**, e, no mérito, julgo a IMPROCEDENTE para o fim de homologar os cálculos de liquidação apresentados pelo exequente (ID. 439fc1c).Tudo nos termos da fundamentação. Ciente as partes litigantes, por meio de seus (suas) respectivos (as) patronos (as), em face da disponibilidade automática desta decisão no DJET. Nada mais.

VITOR GRACIANO DE SOUZA MAFFIA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000914-10.2022.5.11.0019

RECLAMANTE	EMERSON TORRES DA SILVA
ADVOGADO	ALEXANDRE DE CASTRO VENTURELLI(OAB: 14043/AM)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE MANAUS
RECLAMADO	MAMUTE CONSERVACAO, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA.
ADVOGADO	KESIA FERNANDA OLIVEIRA LEAO(OAB: 17373/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMERSON TORRES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID cc8765a proferida nos autos.

DESPACHO COM INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA - PJE

Vistos, etc.

I. Homologo os novos Cálculos de Liquidação ID b236afc para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

II. Com fundamento disposto no art. 14 da Resolução CSJT n.º 314/2021 e recomendado no Ofício-Circular nº 132/2021/SGJ.SPR - Orientação obrigatória para expedição de Ofícios Precatórios/RPVs a partir de 01/12/2021, intime-se o (a) patrono (a) da parte exequente para informar seus dados bancários no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

III. Após, expeça-se Precatório Requisitório.

Cumpra-se.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

VITOR GRACIANO DE SOUZA MAFFIA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000497-23.2023.5.11.0019

RECLAMANTE	FELIX DA COSTA FARIAS
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SILVA(OAB: 8856/AM)
ADVOGADO	CARLA LOUANNY DE ANDRADE DA SILVA BUCHDID(OAB: 6378/AM)
RECLAMADO	AUTO ONIBUS LIDER LTDA
ADVOGADO	FERNANDO BORGES DE MORAES(OAB: 446/AM)
ADVOGADO	AILSON MATHEUS MENEZES DE VASCONCELOS(OAB: 13360/AM)
PERITO	WASGHINTON LUIZ ALMEIDA FEITOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- AUTO ONIBUS LIDER LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ee4f3b1 proferida nos autos.

DECISÃO COM FORÇA DE MANDADO DE CITAÇÃO - PJE

Vistos, etc.

I. Homologo os Cálculos de Liquidação apresentados pela parte EXEQUENTE (ID9046bdb) para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, haja vista que não foram impugnados pelo(a) executado (a) no prazo assinalado;

II. Com fundamento nos princípios da instrumentalidade, economia e celeridade processual, ATRIBUOa esta decisão FORÇA DE **MANDADO DE CITAÇÃO** a fim de que seja citado(a) o(a) executado(a) **AUTO ONIBUS LIDER LTDA, CNPJ: 06.174.067/0001-29**, por meio de seus(suas) patronos(as), os(as) Drs(as). **AILSON MATHEUS MENEZES DE VASCONCELOS, OAB: 13360, FERNANDO BORGES DE MORAES, OAB: A446/A.**, nos termos do art. 513, § 2º, I, do CPC, para pagar importância de **R\$7.816,17 (sete mil, oitocentos e dezesseis reais e dezessete centavos), QUE SERÃO DEDUZIDO O VALOR ATUALIZADO DO(S) O(S) DEPÓSITO(S) RECURSAL(IS) VINCULADO(S) AOS AUTOS DO PROCESSO EM REFERÊNCIA**, conforme ID 2c69501, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de preclusão;

III. Expirado em branco o prazo do item II, v.conclusos para Sentença de Extinção da execução com pagamento.

CUMPRASE NA FORMA DA LEI.

Considerando a disponibilização automática dos atos processuais no PJE, reputo cientes as partes litigantes do conteúdo deste despacho, com a sua publicação no DEJT.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

VITOR GRACIANO DE SOUZA MAFFIA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001134-71.2023.5.11.0019

RECLAMANTE	GIRLANE CARDOSO FERNANDES
ADVOGADO	EDSON DA SILVA MASULLO(OAB: 4687/AM)
ADVOGADO	ANNA CRISTHINA BARBOSA MASSULO(OAB: 14363/AM)
RECLAMADO	DIGALDINE COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- GIRLANE CARDOSO FERNANDES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1ffefca proferido nos autos.

DESPACHO - PJE

Vistos, etc.

Reitere-se o expediente ID e96852a, desta feita, por meio de OJA e

para o endereço fornecido pela demandada à Receita Federal do Brasil.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

VITOR GRACIANO DE SOUZA MAFFIA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001282-82.2023.5.11.0019

RECLAMANTE	FLAVIA ALESSANDRA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	FERNANDO CESAR LIMA FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 14180/AM)
RECLAMADO	E.A MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO	LINCOLN MARTINS DA COSTA NOVO(OAB: 3423/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- E.A MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e4a02c4 proferido nos autos.

DESPACHO COM INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA- PJE

Vistos, etc.

CONSIDERANDO que o Exmo. Doutor Vitor Graciano de Souza Maffia encontrar-se-á no gozo de licença compensatória entre 02 a 03/05/2024 e que o E. TRT 11 não designou outro Magistrado para substituí-lo.

DECIDO:

I. Remanejar a **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO TELEPRESENCIAL** de 02/05/2024 para o dia **23/05/2024 08:12**, na qual deverão comparecer as partes, seus respectivos advogados, bem como as testemunhas. A presente audiência visa oportunizar O ACESSO À JUSTIÇA pelo meio virtual;

II. A sessão, em regra, comportará na sala virtual um magistrado que presidirá a audiência, um servidor responsável pela reunião, um advogado pela parte reclamante e um advogado pela parte reclamada, além das partes (reclamante e preposto), com o intuito de manter a ordem e o decoro (art. 360 do CPC);

III. Para acessar a sessão de audiência, a parte deverá estar logada a **plataforma ZOOM**;

IV. **PARA ACESSARO ZOOM**, as partes deverão, inicialmente, **baixar a plataforma**, seja pelo computador - <https://zoom.us/download>, seja pelo celular - Zoom Cloud Meetings no Play Store (Android) ou no App Store (iOS). Após o download do programa, o acesso deverá ocorrer levando em consideração as

seguintes instruções: **COMPUTADOR OU CELULAR**. 1. Abra o aplicativo/programa e toque em "Ingressar em uma reunião"; 2. Insira oID: **923 627 2197**; 3. Digite **asenha:19vtm**(minúsculo); Defina seu nome (ficará visível para todos os participantes); Toque em "Ingressar". O usuário deverá informar de imediato a esta 19ª Vara do Trabalho de Manaus caso apresente dificuldades no dia da audiência em acessar a plataforma para que, então, um servidor possa instruí-lo através de um dos seguintes contatos: **Balcão Virtual**:<https://meet.google.com/tnm-gmdq-zjr>; **Telefone**:(92) 3627-2197;

V. Em caso de dificuldade poderá acessar o ZOOM pelo **l i n k : h t t p s : / / t r t 1 1 - j u s - b r . z o o m . u s / m y / v t m 1 9 ? p w d = Q j Z X b m J r N j F p b 1 A r S z l w Y V h o W n Z q Z 0 1 0 . 1 4 7 . 1 3 2 - 7 7 z 0 9 ;**

VI. As partes devem informar, de forma fundamentada, impossibilidade técnica e prática de acesso, **até o momento de início da audiência**, entendendo o silêncio como superada qualquer dificuldade eletrônica para fins de realização da audiência;

VII. As câmeras deverão estar necessariamente ligadas para que os participantes vejam e sejam vistos, a exemplo das presenciais em homenagem ao princípio da publicidade e segurança jurídica e de partes. O desligamento das câmeras, sem o informe da razão aos demais participantes, por partes e/ou advogados, será entendido pelo juízo como retirada da sala virtual ou dificuldade de prosseguimento na audiência, ensejando ao juiz a considerar o encerramento da sessão e redesignação para nova data;

VIII. O microfone de partes e advogados será desativado pelo servidor ou magistrado, que estiver à frente da sessão, no momento oportuno, para melhor compreensão auditiva de todos. Lembrando que, no momento da oitiva, a parte (ou testemunha) deverá manter esta função ativada. Os patronos poderão reativá-la no momento que entenderem ser cabível;

IX. À Secretaria da Vara para observar e cumprir que o ingresso na audiência telepresencial de terceiros, além dos legalmente habilitados para a sessão, deverá ser feito mediante requerimento apresentado ao magistrado e juntado aos autos eletrônicos para fins de apreciação e deferimento;

X. Notificar as partes para que fiquem cientes de que deverão comparecer, e de que deverão trazer suas testemunhas, independente de intimação, entendendo que o seu não comparecimento será considerado como renúncia e desinteresse de produção da prova oral;

XI. Esclarecer que a ausência injustificada das partes ensejará pelo(a) magistrado(a) à aplicação dos efeitos do art. 844 da CLT.

Dê-se ciência./SGA

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

VITOR GRACIANO DE SOUZA MAFFIA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000164-37.2024.5.11.0019

RECLAMANTE ERICK NOBRE DA SILVA
ADVOGADO TARCISO DA COSTA FREIRE(OAB: 10297/AM)
RECLAMADO ELEANDRO DA SILVA PINTO LTDA
ADVOGADO ALINE LOPES DA ENCARNACAO FERREIRA(OAB: 17461/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ERICK NOBRE DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b8e7b1b proferido nos autos.

DESPACHO COM INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA- PJE

Vistos, etc.

CONSIDERANDO a existência de processos tramitando nesta Unidade Judiciária, pendentes de julgamento, com data de ajuizamento/distribuição anteriores a destes autos, e o disposto no art. 12 do CPC.

DECIDO:

- I. Remanejar a **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO TELEPRESENCIAL** de 23/05/2024 para o dia **13/06/2024 08:12**, na qual deverão comparecer as partes, seus respectivos advogados, bem como as testemunhas. A presente audiência visa oportunizar o **ACESSO À JUSTIÇA** pelo meio virtual;
- II. A sessão, em regra, comportará na sala virtual um magistrado que presidirá a audiência, um servidor responsável pela reunião, um advogado pela parte reclamante e um advogado pela parte reclamada, além das partes (reclamante e preposto), com o intuito de manter a ordem e o decoro (art. 360 do CPC);
- III. Para acessar a sessão de audiência, a parte deverá estar logada a **plataforma ZOOM**;
- IV. **PARA ACESSAR O ZOOM**, as partes deverão, inicialmente, **baixar a plataforma**, seja pelo computador - <https://zoom.us/download>, seja pelo celular - Zoom Cloud Meetings no Play Store (Android) ou no App Store (iOS). Após o download do programa, o acesso deverá ocorrer levando em consideração as seguintes instruções: **COMPUTADOR OU CELULAR**. 1. Abra o aplicativo/programa e toque em "Ingressar em uma reunião"; 2. Insira oID: **923 627 2197**; 3. Digite a senha: **19vtm** (minúsculo);

Defina seu nome (ficará visível para todos os participantes); Toque em "Ingressar". O usuário deverá informar de imediato a esta 19ª Vara do Trabalho de Manaus caso apresente dificuldades no dia da audiência em acessar a plataforma para que, então, um servidor possa instruí-lo através de um dos seguintes contatos: **Balcão Virtual**: <https://meet.google.com/tnm-gmdq-zjr>; **Telefone**: (92) 3627-2197;

V. Em caso de dificuldade poderá acessar o ZOOM pelo **Link**: <https://trt11-just-br.zoom.us/my/vtm19?pwd=QjZXbmJrNjFpb1ArSzlWYVhoWnZqZ010.147.132-77z09>;

VI. As partes devem informar, de forma fundamentada, impossibilidade técnica e prática de acesso, **até o momento de início da audiência**, entendendo o silêncio como superada qualquer dificuldade eletrônica para fins de realização da audiência;

VII. As câmeras deverão estar necessariamente ligadas para que os participantes vejam e sejam vistos, a exemplo das presenciais em homenagem ao princípio da publicidade e segurança jurídica e de partes. O desligamento das câmeras, sem o informe da razão aos demais participantes, por partes e/ou advogados, será entendido pelo juízo como retirada da sala virtual ou dificuldade de prosseguimento na audiência, ensejando ao juiz a considerar o encerramento da sessão e redesignação para nova data;

VIII. O microfone de partes e advogados será desativado pelo servidor ou magistrado, que estiver à frente da sessão, no momento oportuno, para melhor compreensão auditiva de todos. Lembrando que, no momento da oitiva, a parte (ou testemunha) deverá manter esta função ativada. Os patronos poderão reativá-la no momento que entenderem ser cabível;

IX. À Secretaria da Vara para observar e cumprir que o ingresso na audiência telepresencial de terceiros, além dos legalmente habilitados para a sessão, deverá ser feito mediante requerimento apresentado ao magistrado e juntado aos autos eletrônicos para fins de apreciação e deferimento;

X. Notificar as partes para que fiquem cientes de que deverão comparecer, e de que deverão trazer suas testemunhas, independente de intimação, entendendo que o seu não comparecimento será considerado como renúncia e desinteresse de produção da prova oral;

XI. Esclarecer que a ausência injustificada das partes ensejará pelo(a) magistrado(a) à aplicação dos efeitos do art. 844 da CLT.

Dê-se ciência./SGA

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

VITOR GRACIANO DE SOUZA MAFFIA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001282-82.2023.5.11.0019

RECLAMANTE FLAVIA ALESSANDRA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO FERNANDO CESAR LIMA FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 14180/AM)
RECLAMADO E.A MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO LINCOLN MARTINS DA COSTA NOVO(OAB: 3423/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIA ALESSANDRA SILVA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e4a02c4 proferido nos autos.

DESPACHO COM INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA- PJE

Vistos, etc.

CONSIDERANDO que o Exmo. Doutor Vítor Graciano de Souza Maffia encontrar-se-á no gozo de licença compensatória entre 02 a 03/05/2024 e que o E. TRT 11 não designou outro Magistrado para substituí-lo.

DECIDO:

I. Remanejar a **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO TELEPRESENCIAL** de 02/05/2024 para o dia **23/05/2024 08:12**, na qual deverão comparecer as partes, seus respectivos advogados, bem como as testemunhas. A presente audiência visa oportunizar O ACESSO À JUSTIÇA pelo meio virtual;

II. A sessão, em regra, comportará na sala virtual um magistrado que presidirá a audiência, um servidor responsável pela reunião, um advogado pela parte reclamante e um advogado pela parte reclamada, além das partes (reclamante e preposto), com o intuito de manter a ordem e o decoro (art. 360 do CPC);

III. Para acessar a sessão de audiência, a parte deverá estar logada a **plataforma ZOOM**;

IV. **PARA ACESSARO ZOOM**, as partes deverão, inicialmente, **baixar a plataforma**, seja pelo computador - <https://zoom.us/download>, seja pelo celular - Zoom Cloud Meetings no Play Store (Android) ou no App Store (iOS). Após o download do programa, o acesso deverá ocorrer levando em consideração as seguintes instruções: **COMPUTADOR OU CELULAR**. 1. Abra o aplicativo/programa e toque em "Ingressar em uma reunião"; 2. Insira oID: **923 627 2197**; 3. Digite **asenha:19vtm**(minúsculo); Defina seu nome (ficará visível para todos os participantes); Toque em "Ingressar". O usuário deverá informar de imediato a esta 19ª

Vara do Trabalho de Manaus caso apresente dificuldades no dia da audiência em acessar a plataforma para que, então, um servidor possa instruí-lo através de um dos seguintes contatos: **Balcão Virtual**:<https://meet.google.com/tnm-gmdq-zjr>; **Telefone**:(92) 3627-2197;

V. Em caso de dificuldade poderá acessar o ZOOM pelo **l i n k : h t t p s : / / t r t 1 1 - j u s - b r . z o o m . u s / m y / v t m 1 9 ? p w d = Q j Z X b m J r N j F p b 1 A r S z l w Y V h o W n Z q Z 0 1 0 . 1 4 7 . 1 3 2 - 7 7 z 0 9 ;**

VI. As partes devem informar, de forma fundamentada, impossibilidade técnica e prática de acesso, **até o momento de início da audiência**, entendendo o silêncio como superada qualquer dificuldade eletrônica para fins de realização da audiência;

VII. As câmeras deverão estar necessariamente ligadas para que os participantes vejam e sejam vistos, a exemplo das presenciais em homenagem ao princípio da publicidade e segurança jurídica e de partes. O desligamento das câmeras, sem o informe da razão aos demais participantes, por partes e/ou advogados, será entendido pelo juízo como retirada da sala virtual ou dificuldade de prosseguimento na audiência, ensejando ao juiz a considerar o encerramento da sessão e redesignação para nova data;

VIII. O microfone de partes e advogados será desativado pelo servidor ou magistrado, que estiver à frente da sessão, no momento oportuno, para melhor compreensão auditiva de todos. Lembrando que, no momento da oitiva, a parte (ou testemunha) deverá manter esta função ativada. Os patronos poderão reativá-la no momento que entenderem ser cabível;

IX. À Secretaria da Vara para observar e cumprir que o ingresso na audiência telepresencial de terceiros, além dos legalmente habilitados para a sessão, deverá ser feito mediante requerimento apresentado ao magistrado e juntado aos autos eletrônicos para fins de apreciação e deferimento;

X. Notificar as partes para que fiquem cientes de que deverão comparecer, e de que deverão trazer suas testemunhas, independente de intimação, entendendo que o seu não comparecimento será considerado como renúncia e desinteresse de produção da prova oral;

XI. Esclarecer que a ausência injustificada das partes ensejará pelo(a) magistrado(a) à aplicação dos efeitos do art. 844 da CLT.

Dê-se ciência./SGA

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

VITOR GRACIANO DE SOUZA MAFFIA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000164-37.2024.5.11.0019
RECLAMANTE ERICK NOBRE DA SILVA

ADVOGADO TARCISO DA COSTA FREIRE(OAB: 10297/AM)
RECLAMADO ELEANDRO DA SILVA PINTO LTDA
ADVOGADO ALINE LOPES DA ENCARNACAO FERREIRA(OAB: 17461/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELEANDRO DA SILVA PINTO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b8e7b1b proferido nos autos.

DESPACHO COM INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA- PJE

Vistos, etc.

CONSIDERANDO a existência de processos tramitando nesta Unidade Judiciária, pendentes de julgamento, com data de ajuizamento/distribuição anteriores a destes autos, e o disposto no art. 12 do CPC.

DECIDO:

I. Remanejar a **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO TELEPRESENCIAL** de 23/05/2024 para o dia **13/06/2024 08:12**, na qual deverão comparecer as partes, seus respectivos advogados, bem como as testemunhas. A presente audiência visa oportunizar O **ACESSO À JUSTIÇA** pelo meio virtual;

II. A sessão, em regra, comportará na sala virtual um magistrado que presidirá a audiência, um servidor responsável pela reunião, um advogado pela parte reclamante e um advogado pela parte reclamada, além das partes (reclamante e preposto), com o intuito de manter a ordem e o decoro (art. 360 do CPC);

III. Para acessar a sessão de audiência, a parte deverá estar logada a **plataforma ZOOM**;

IV. **PARA ACESSAR O ZOOM**, as partes deverão, inicialmente, **baixar a plataforma**, seja pelo computador - <https://zoom.us/download>, seja pelo celular - Zoom Cloud Meetings no Play Store (Android) ou no App Store (iOS). Após o download do programa, o acesso deverá ocorrer levando em consideração as seguintes instruções: **COMPUTADOR OU CELULAR**. 1. Abra o aplicativo/programa e toque em "Ingressar em uma reunião"; 2. Insira oID: **923 627 2197**; 3. Digite a **senha:19vtm**(minúsculo); Defina seu nome (ficará visível para todos os participantes); Toque em "Ingressar". O usuário deverá informar de imediato a esta 19ª Vara do Trabalho de Manaus caso apresente dificuldades no dia da audiência em acessar a plataforma para que, então, um servidor possa instruí-lo através de um dos seguintes contatos: **Balcão**

Virtual:<https://meet.google.com/tnm-gmdq-zjr>; **Telefone:**(92) 3627-2197;

V. Em caso de dificuldade poderá acessar o ZOOM pelo **l i n k : h t t p s : / / t r t 1 1 - j u s - br.zoom.us/my/vtm19?pwd=QjZXbmJrNjFpb1ArSzlWYVhoWnZqZ01 0.147.132-77z09**;

VI. As partes devem informar, de forma fundamentada, impossibilidade técnica e prática de acesso, **até o momento de início da audiência**, entendendo o silêncio como superada qualquer dificuldade eletrônica para fins de realização da audiência;

VII. As câmeras deverão estar necessariamente ligadas para que os participantes vejam e sejam vistos, a exemplo das presenciais em homenagem ao princípio da publicidade e segurança jurídica e de partes. O desligamento das câmeras, sem o informe da razão aos demais participantes, por partes e/ou advogados, será entendido pelo juízo como retirada da sala virtual ou dificuldade de prosseguimento na audiência, ensejando ao juiz a considerar o encerramento da sessão e redesignação para nova data;

VIII. O microfone de partes e advogados será desativado pelo servidor ou magistrado, que estiver à frente da sessão, no momento oportuno, para melhor compreensão auditiva de todos. Lembrando que, no momento da oitiva, a parte (ou testemunha) deverá manter esta função ativada. Os patronos poderão reativá-la no momento que entenderem ser cabível;

IX. À Secretaria da Vara para observar e cumprir que o ingresso na audiência telepresencial de terceiros, além dos legalmente habilitados para a sessão, deverá ser feito mediante requerimento apresentado ao magistrado e juntado aos autos eletrônicos para fins de apreciação e deferimento;

X. Notificar as partes para que fiquem cientes de que deverão comparecer, e de que deverão trazer suas testemunhas, independente de intimação, entendendo que o seu não comparecimento será considerado como renúncia e desinteresse de produção da prova oral;

XI. Esclarecer que a ausência injustificada das partes ensejará pelo(a) magistrado(a) à aplicação dos efeitos do art. 844 da CLT.

Dê-se ciência./SGA

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

VITOR GRACIANO DE SOUZA MAFFIA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001328-71.2023.5.11.0019

RECLAMANTE FRANCISCO ALVES DE ARAUJO
ADVOGADO MARLY GOMES CAPOTE(OAB: 7067/AM)
RECLAMADO ESTADO DO AMAZONAS

RECLAMADO LIMPAMAIS SERVICOS DE LIMPEZA
EIRELI - EPP
ADVOGADO ANDRE FELIPE DE OLIVEIRA
CAVALCANTE(OAB: 11381/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO ALVES DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 52d0f07 proferido nos autos.

DESPACHO COM INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA- PJE

Vistos, etc.

CONSIDERANDO que o Exmo. Doutor Vitor Graciano de Souza Maffia encontrar-se-á no gozo de licença compensatória entre 02 a 03/05/2024 e que o E. TRT 11 não designou outro Magistrado para substituí-lo.

DECIDO:**I. Remanejar a AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO TELEPRESENCIAL**

de 02/05/2024 para o dia **14/05/2024 13:00**, na qual deverão comparecer as partes, seus respectivos advogados, bem como as testemunhas. A presente audiência visa oportunizar O ACESSO À JUSTIÇA pelo meio virtual;

II. A sessão, em regra, comportará na sala virtual um magistrado que presidirá a audiência, um servidor responsável pela reunião, um advogado pela parte reclamante e um advogado pela parte reclamada, além das partes (reclamante e preposto), com o intuito de manter a ordem e o decoro (art. 360 do CPC);

III. Para acessar a sessão de audiência, a parte deverá estar logada a **plataforma ZOOM**;

IV. **PARA ACESSAR O ZOOM**, as partes deverão, inicialmente, **baixar a plataforma**, seja pelo computador - <https://zoom.us/download>, seja pelo celular - Zoom Cloud Meetings no Play Store (Android) ou no App Store (iOS). Após o download do programa, o acesso deverá ocorrer levando em consideração as seguintes instruções: **COMPUTADOR OU CELULAR**. 1. Abra o aplicativo/programa e toque em "Ingressar em uma reunião"; 2. Insira oID: **923 627 2197**; 3. Digite a **senha:19vtm**(minúsculo); Defina seu nome (ficará visível para todos os participantes); Toque em "Ingressar". O usuário deverá informar de imediato a esta 19ª Vara do Trabalho de Manaus caso apresente dificuldades no dia da audiência em acessar a plataforma para que, então, um servidor possa instruí-lo através de um dos seguintes contatos: **Balcão Virtual**:<https://meet.google.com/tnm-gmdq-zjr>; **Telefone**:(92) 3627

-2197;

V. Em caso de dificuldade poderá acessar o ZOOM pelo link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/my/vtm19?pwd=QjZXbmJrNjFpb1ArSzlWYVhoWnZqZ010.147.132-77z09>;

VI. As partes devem informar, de forma fundamentada, impossibilidade técnica e prática de acesso, **até o momento de início da audiência**, entendendo o silêncio como superada qualquer dificuldade eletrônica para fins de realização da audiência;

VII. As câmeras deverão estar necessariamente ligadas para que os participantes vejam e sejam vistos, a exemplo das presenciais em homenagem ao princípio da publicidade e segurança jurídica e de partes. O desligamento das câmeras, sem o informe da razão aos demais participantes, por partes e/ou advogados, será entendido pelo juízo como retirada da sala virtual ou dificuldade de prosseguimento na audiência, ensejando ao juiz a considerar o encerramento da sessão e redesignação para nova data;

VIII. O microfone de partes e advogados será desativado pelo servidor ou magistrado, que estiver à frente da sessão, no momento oportuno, para melhor compreensão auditiva de todos. Lembrando que, no momento da oitiva, a parte (ou testemunha) deverá manter esta função ativada. Os patronos poderão reativá-la no momento que entenderem ser cabível;

IX. À Secretaria da Vara para observar e cumprir que o ingresso na audiência telepresencial de terceiros, além dos legalmente habilitados para a sessão, deverá ser feito mediante requerimento apresentado ao magistrado e juntado aos autos eletrônicos para fins de apreciação e deferimento;

X. Notificar as partes para que fiquem cientes de que deverão comparecer, e de que deverão trazer suas testemunhas, independente de intimação, entendendo que o seu não comparecimento será considerado como renúncia e desinteresse de produção da prova oral;

XI. Esclarecer que a ausência injustificada das partes ensejará pelo(a) magistrado(a) à aplicação dos efeitos do art. 844 da CLT.

Dê-se ciência./SGA

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

VITOR GRACIANO DE SOUZA MAFFIA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001328-71.2023.5.11.0019

RECLAMANTE	FRANCISCO ALVES DE ARAUJO
ADVOGADO	MARLY GOMES CAPOTE(OAB: 7067/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	LIMPAMAIS SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP

ADVOGADO

ANDRE FELIPE DE OLIVEIRA
CAVALCANTE(OAB: 11381/AM)**Intimado(s)/Citado(s):**

- LIMPAMAIS SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 52d0f07 proferido nos autos.

DESPACHO COM INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA- PJE

Vistos, etc.

CONSIDERANDO que o Exmo. Doutor Vitor Graciano de Souza Maffia encontrar-se-á no gozo de licença compensatória entre 02 a 03/05/2024 e que o E. TRT 11 não designou outro Magistrado para substituí-lo.

DECIDO:

I. Remanejar a **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO TELEPRESENCIAL** de 02/05/2024 para o dia **14/05/2024 13:00**, na qual deverão comparecer as partes, seus respectivos advogados, bem como as testemunhas. A presente audiência visa oportunizar O ACESSO À JUSTIÇA pelo meio virtual;

II. A sessão, em regra, comportará na sala virtual um magistrado que presidirá a audiência, um servidor responsável pela reunião, um advogado pela parte reclamante e um advogado pela parte reclamada, além das partes (reclamante e preposto), com o intuito de manter a ordem e o decoro (art. 360 do CPC);

III. Para acessar a sessão de audiência, a parte deverá estar logada a **plataforma ZOOM**;

IV. **PARA ACESSAR O ZOOM**, as partes deverão, inicialmente, **baixar a plataforma**, seja pelo computador - <https://zoom.us/download>, seja pelo celular - Zoom Cloud Meetings no Play Store (Android) ou no App Store (iOS). Após o download do programa, o acesso deverá ocorrer levando em consideração as seguintes instruções: **COMPUTADOR OU CELULAR**. 1. Abra o aplicativo/programa e toque em "Ingressar em uma reunião"; 2. Insira o ID: **923 627 2197**; 3. Digite a senha: **19vtm** (minúsculo); Defina seu nome (ficará visível para todos os participantes); Toque em "Ingressar". O usuário deverá informar de imediato a esta 19ª Vara do Trabalho de Manaus caso apresente dificuldades no dia da audiência em acessar a plataforma para que, então, um servidor possa instruí-lo através de um dos seguintes contatos: **Balcão Virtual**: <https://meet.google.com/tnm-gmdq-zjr>; **Telefone**: (92) 3627-2197;

V. Em caso de dificuldade poderá acessar o ZOOM pelo link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/9236272197?pwd=QjZlYVhoWnZqZ010.147.132-77z09>;

VI. As partes devem informar, de forma fundamentada, impossibilidade técnica e prática de acesso, **até o momento de início da audiência**, entendendo o silêncio como superada qualquer dificuldade eletrônica para fins de realização da audiência;

VII. As câmeras deverão estar necessariamente ligadas para que os participantes vejam e sejam vistos, a exemplo das presenciais em homenagem ao princípio da publicidade e segurança jurídica e de partes. O desligamento das câmeras, sem o informe da razão aos demais participantes, por partes e/ou advogados, será entendido pelo juízo como retirada da sala virtual ou dificuldade de prosseguimento na audiência, ensejando ao juiz a considerar o encerramento da sessão e redesignação para nova data;

VIII. O microfone de partes e advogados será desativado pelo servidor ou magistrado, que estiver à frente da sessão, no momento oportuno, para melhor compreensão auditiva de todos. Lembrando que, no momento da oitiva, a parte (ou testemunha) deverá manter esta função ativada. Os patronos poderão reativá-la no momento que entenderem ser cabível;

IX. À Secretaria da Vara para observar e cumprir que o ingresso na audiência telepresencial de terceiros, além dos legalmente habilitados para a sessão, deverá ser feito mediante requerimento apresentado ao magistrado e juntado aos autos eletrônicos para fins de apreciação e deferimento;

X. Notificar as partes para que fiquem cientes de que deverão comparecer, e de que deverão trazer suas testemunhas, independente de intimação, entendendo que o seu não comparecimento será considerado como renúncia e desinteresse de produção da prova oral;

XI. Esclarecer que a ausência injustificada das partes ensejará pelo(a) magistrado(a) à aplicação dos efeitos do art. 844 da CLT.

Dê-se ciência./SGA

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

VITOR GRACIANO DE SOUZA MAFFIA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001330-41.2023.5.11.0019

RECLAMANTE	JURIMAR PENHA MENDES
ADVOGADO	REINILDA GUIMARAES DO VALLE(OAB: 1392/AM)
RECLAMADO	MANAUARA VII EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
ADVOGADO	MARCOS MENEZES CAMPOLINA DINIZ(OAB: 115451/MG)
PERITO	WASGHINTON LUIZ ALMEIDA FEITOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- JURIMAR PENHA MENDES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 776a34a proferida nos autos.

DECISÃO COM INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA - PJE

Vistos, etc.

O perito judicial Dr. Wasghinton Luiz Almeida Feitosa alegou em petição retro sob o ID 91940e7, o infra mencionado fato ocorrido no ato da diligência pericial de insalubridade:

(...) impedido pelo representante da reclamada Sr. Darcio Jessé da Silveira Samubbi - Eng. de Segurança do Trabalho - CREA: 0412346702/AM a realizar a avaliação quantitativa de vibração de mãos e braços, alegando que foi orientado pelo patrono da reclamada, considerando que a exposição do agente ou qualquer outro que não fosse poeira, não poderia ser avaliado por não ser indicado na petição inicial.

O reclamante alegou fato similar (ID 1924fc8):

(...) não só o perito foi impedido de adentrar ao espaço que seria periciado, bem como os patronos do reclamante e ele também (...)

A reclamada, por sua vez, informou (ID a4b806c):

(...) a Requerida informa que não impediu ou agiu com desrespeito ao i. expert ou aos patronos da parte adversa, apenas solicitou educadamente que a perícia se detivesse ao requerido na inicial.

Análise.

Pois bem.

A ninguém é vedado alegar o desconhecimento da lei. Como consabido, o perito, enquanto auxiliar do Juízo, é *longa manus* do Poder Judiciário, tendo amplos poderes, nos termos do art. 473, § 3º, do CPC.

Ao perito para designação de nova data, podendo servir-se de força policial, caso julgue necessário. À ré, infelizmente posso afirmar que desde há muito sua conduta não vem sendo minimamente compatível com o dever de cooperação.

Pelo "conjunto de obras" e com a proibição narrada pelo perito nomeado, sendo a gota d'água, COMINO multa por litigância de má-fé, devendo, em 48 (quarenta e oito) horas, depositar em Juízo a quantia de 10% sobre o valor da causa, sob pena de execução imediata.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

VITOR GRACIANO DE SOUZA MAFFIA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001330-41.2023.5.11.0019

RECLAMANTE	JURIMAR PENHA MENDES
ADVOGADO	REINILDA GUIMARAES DO VALLE(OAB: 1392/AM)
RECLAMADO	MANAUARA VII EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
ADVOGADO	MARCOS MENEZES CAMPOLINA DINIZ(OAB: 115451/MG)
PERITO	WASGHINTON LUIZ ALMEIDA FEITOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- MANAUARA VII EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 776a34a proferida nos autos.

DECISÃO COM INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA - PJE

Vistos, etc.

O perito judicial Dr. Wasghinton Luiz Almeida Feitosa alegou em petição retro sob o ID 91940e7, o infra mencionado fato ocorrido no ato da diligência pericial de insalubridade:

(...) impedido pelo representante da reclamada Sr. Darcio Jessé da Silveira Samubbi - Eng. de Segurança do Trabalho - CREA: 0412346702/AM a realizar a avaliação quantitativa de vibração de mãos e braços, alegando que foi orientado pelo patrono da reclamada, considerando que a exposição do agente ou qualquer outro que não fosse poeira, não poderia ser avaliado por não ser indicado na petição inicial.

O reclamante alegou fato similar (ID 1924fc8):

(...) não só o perito foi impedido de adentrar ao espaço que seria periciado, bem como os patronos do reclamante e ele também (...)

A reclamada, por sua vez, informou (ID a4b806c):

(...) a Requerida informa que não impediu ou agiu com desrespeito ao i. expert ou aos patronos da parte adversa, apenas solicitou educadamente que a perícia se detivesse ao requerido na inicial.

Análise.

Pois bem.

A ninguém é vedado alegar o desconhecimento da lei. Como consabido, o perito, enquanto auxiliar do Juízo, é *longa manus* do Poder Judiciário, tendo amplos poderes, nos termos do art. 473, §

3º, do CPC.

Ao perito para designação de nova data, podendo servir-se de força policial, caso julgue necessário. À ré, infelizmente posso afirmar que desde há muito sua conduta não vem sendo minimamente compatível com o dever de cooperação.

Pelo "conjunto de obras" e com a proibição narrada pelo perito nomeado, sendo a gota d'água, COMINO multa por litigância de má-fé, devendo, em 48 (quarenta e oito) horas, depositar em Juízo a quantia de 10% sobre o valor da causa, sob pena de execução imediata.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

VITOR GRACIANO DE SOUZA MAFFIA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001352-02.2023.5.11.0019

RECLAMANTE	JACILDE CAVALCANTE MUNIZ
ADVOGADO	MARLY GOMES CAPOTE(OAB: 7067/AM)
RECLAMADO	METROPOLITANA SERVICOS DE APOIO LOGISTICO LTDA - EPP
ADVOGADO	DEBORA DE CAMPOS FROTA(OAB: 10140/AM)
RECLAMADO	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
ADVOGADO	LUCIANA ELVAS PINHEIRO COSTA(OAB: 5657/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- METROPOLITANA SERVICOS DE APOIO LOGISTICO LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d598eef proferido nos autos.

DESPACHO COM INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA - PJE

Vistos, etc.

CONSIDERANDO que as matérias elencadas na exordial se tratam de direito;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a organização da pauta de audiências e o prestígio à celeridade processual.

DECIDO:

I. Intimar as partes para informarem se pretendem produzir provais orais (depoimento de partes e/ou testemunhas). Em caso positivo em relação ao interesse na oitiva de testemunhas, deverão quantificá-las, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

II. Em caso de silêncio, será considerada a renúncia à produção dessa modalidade de prova;

III. Após, façam-me os autos conclusos.

Dê-se ciência.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

VITOR GRACIANO DE SOUZA MAFFIA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001352-02.2023.5.11.0019

RECLAMANTE	JACILDE CAVALCANTE MUNIZ
ADVOGADO	MARLY GOMES CAPOTE(OAB: 7067/AM)
RECLAMADO	METROPOLITANA SERVICOS DE APOIO LOGISTICO LTDA - EPP
ADVOGADO	DEBORA DE CAMPOS FROTA(OAB: 10140/AM)
RECLAMADO	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
ADVOGADO	LUCIANA ELVAS PINHEIRO COSTA(OAB: 5657/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- JACILDE CAVALCANTE MUNIZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d598eef proferido nos autos.

DESPACHO COM INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA - PJE

Vistos, etc.

CONSIDERANDO que as matérias elencadas na exordial se tratam de direito;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a organização da pauta de audiências e o prestígio à celeridade processual.

DECIDO:

I. Intimar as partes para informarem se pretendem produzir provais orais (depoimento de partes e/ou testemunhas). Em caso positivo em relação ao interesse na oitiva de testemunhas, deverão quantificá-las, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

II. Em caso de silêncio, será considerada a renúncia à produção dessa modalidade de prova;

III. Após, façam-me os autos conclusos.

Dê-se ciência.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

VITOR GRACIANO DE SOUZA MAFFIA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000933-79.2023.5.11.0019

RECLAMANTE MARIA LOURDITE PEREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO MARCELO HENRIQUE CARVALHO DOS SANTOS(OAB: 9848/AM)
 ADVOGADO MARCO ANTONIO PORTELLA DE MACEDO(OAB: 2039/AM)
 ADVOGADO CLAUDIA SULZBACH PORTELLA DE MACEDO(OAB: 9886/AM)
 RECLAMADO RICARDO CESAR GIOVANAZZI
 ADVOGADO CLAUDIA SANTOS PINTO(OAB: 13193/AM)
 ADVOGADO NATASHA RODRIGUES QUEIROZ(OAB: 13200/AM)
 RECLAMADO MARIA CRISTINA PIRES MONTE GIOVANAZZI
 ADVOGADO CLAUDIA SANTOS PINTO(OAB: 13193/AM)
 ADVOGADO NATASHA RODRIGUES QUEIROZ(OAB: 13200/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA LOURDITE PEREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6d23317 proferida nos autos.

DECISÃO COM INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA - PJE

Vistos, etc.

I. Admite-se o Recurso Ordinário do(a)reclamado(a) **RICARDO CESAR GIOVANAZZI e MARIA CRISTINA PIRES MONTE GIOVANAZZI(ID d3a4194)**, porque preenchidos os pressupostos de admissibilidade, quais sejam, recurso tempestivo, subscritos por advogados regularmente habilitados e preparo recursal de acordo com o art. 899, parágrafo 9º da CLT;

Assim, considerando a Súmula 86 do C. TST, dispensei o preparo recursal, incumbindo ao relator a análise do pedido de gratuidade judiciária feito na peça recursal, haja vista que a sentença esgota a prestação jurisprudencial)

II. Notifique-se o(a) reclamante para, querendo, e no prazo legal, contra-arrazoar o Recurso Ordinário do(a) reclamado(a);

III. Colhidas as contrarrazões e não havendo outras pendências, encaminhe-se o processo para segunda instância desse Regional. Considerando a disponibilização automática dos atos processuais no PJE, reputo cientes as partes litigantes do conteúdo deste despacho, com a sua publicação no DEJT./ebg MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

HERIKA MICHELY CARRILHA DE AQUINO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000933-79.2023.5.11.0019

RECLAMANTE MARIA LOURDITE PEREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO MARCELO HENRIQUE CARVALHO DOS SANTOS(OAB: 9848/AM)
 ADVOGADO MARCO ANTONIO PORTELLA DE MACEDO(OAB: 2039/AM)
 ADVOGADO CLAUDIA SULZBACH PORTELLA DE MACEDO(OAB: 9886/AM)
 RECLAMADO RICARDO CESAR GIOVANAZZI
 ADVOGADO CLAUDIA SANTOS PINTO(OAB: 13193/AM)
 ADVOGADO NATASHA RODRIGUES QUEIROZ(OAB: 13200/AM)
 RECLAMADO MARIA CRISTINA PIRES MONTE GIOVANAZZI
 ADVOGADO CLAUDIA SANTOS PINTO(OAB: 13193/AM)
 ADVOGADO NATASHA RODRIGUES QUEIROZ(OAB: 13200/AM)

Intimado(s)/Citado(s):- MARIA CRISTINA PIRES MONTE GIOVANAZZI
- RICARDO CESAR GIOVANAZZI

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6d23317 proferida nos autos.

DECISÃO COM INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA - PJE

Vistos, etc.

I. Admite-se o Recurso Ordinário do(a)reclamado(a) **RICARDO CESAR GIOVANAZZI e MARIA CRISTINA PIRES MONTE GIOVANAZZI(ID d3a4194)**, porque preenchidos os pressupostos de admissibilidade, quais sejam, recurso tempestivo, subscritos por advogados regularmente habilitados e preparo recursal de acordo com o art. 899, parágrafo 9º da CLT;

Assim, considerando a Súmula 86 do C. TST, dispensei o preparo recursal, incumbindo ao relator a análise do pedido de gratuidade judiciária feito na peça recursal, haja vista que a sentença esgota a prestação jurisprudencial)

II. Notifique-se o(a) reclamante para, querendo, e no prazo legal, contra-arrazoar o Recurso Ordinário do(a) reclamado(a);

III. Colhidas as contrarrazões e não havendo outras pendências, encaminhe-se o processo para segunda instância desse Regional. Considerando a disponibilização automática dos atos processuais no PJE, reputo cientes as partes litigantes do conteúdo deste despacho, com a sua publicação no DEJT./ebg MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

HERIKA MICHELY CARRILHA DE AQUINO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000133-17.2024.5.11.0019

RECLAMANTE SONAIVA MARCIA FERNANDES DA SILVA
 ADVOGADO SARA RAFAELLA JORGE ARAUJO(OAB: 11776/AM)
 RECLAMADO ESTADO DO AMAZONAS
 RECLAMADO LOCATI-SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
 ADVOGADO GRACE ANNY FONSECA BENAYON ZAMPERLINI(OAB: 2508/AM)
 RECLAMADO ENGETASK - COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP
 ADVOGADO RODRIGO MICHELE CORREA(OAB: 15204/AM)
 RECLAMADO ITACOL - COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
 ADVOGADO PAULO CESAR ALENCAR DIAS(OAB: 18117/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ENGETASK - COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP
 - ITACOL - COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
 - LOCATI-SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dbb8c8e preferido nos autos.

DESPACHO COM INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA - PJE

Vistos, etc.

CONSIDERANDO o potencial efeito modificativo dos Embargos de Declaração ID 8195e9b ;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 879-A, §2º da CLT.

DECIDO:

1. Determinar a notificação da parte **reclamada LOCATI-SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA E OUTROS (3)** para manifestar-se, querendo, dos Embargos Declaratórios, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

2. Apresentada a manifestação ou expirado o prazo, venham-me os autos conclusos.

Dê-se ciência./WJCG

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

HERIKA MICHELY CARRITILHA DE AQUINO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000499-56.2024.5.11.0019

RECLAMANTE ESTER REIS DA COSTA
 ADVOGADO MONICA ANTONY DE QUEIROZ MELO(OAB: 2043/AM)

RECLAMADO C S CONSTRUCAO CONSERVACAO E SERVICOS LTDA
 RECLAMADO MUNICIPIO DE MANAUS

Intimado(s)/Citado(s):

- ESTER REIS DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 76fa9a7 preferido nos autos.

DESPACHO COM INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA - PJE

Vistos, etc.

CONSIDERANDO o art. 4º, IV, do Ato do CSJT nº 5, de 17 de abril de 2020, c/c o art. 3º, item IV, ambos do Provimento nº 01/2021 - CGJT, e Resolução nº 354/2020 - CNJ;

CONSIDERANDO que o processo foi Distribuído para esta Unidade Judiciária já tramitando pelo JUÍZO 100% DIGITAL.

DECIDO:

I. **Manifeste-se o(a) reclamado(a) quanto à concordância na conversão deste processo para o JUÍZO 100% DIGITAL no prazo de 5 (cinco) dias úteis, valendo o silêncio como aceitação tácita;**

II. Designar **AUDIÊNCIA INAUGURAL TELEPRESENCIAL** para o dia **24/06/2024 09:45**, na qual fica ciente o(a) **RECLAMANTE QUE O NÃO COMPARECIMENTO À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMATÓRIA**. Da mesma forma, fica a parte **RECLAMADA CIENTE QUE SUA AUSÊNCIA IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E À APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO**, devendo apresentar defesa via petição eletrônico no PJe até o início da audiência (art. 847, parágrafo único, da CLT), ou aduzir oralmente na sessão na forma do art. 847 da CLT, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes;

III. **AS PARTES** deverão participar da audiência por videoconferência ou presencialmente, se for o caso, podendo o(a) reclamado(a) se apresentar pessoalmente ou ser representado(a) por preposto(a) legalmente habilitado(a) (art. 843, § 1º, da CLT), sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 844 da CLT), bem como para **ARROLAREM, no MOMENTO DA AUDIÊNCIA**, querendo, até 2 (duas) testemunhas no rito sumaríssimo, 3 (três) no rito ordinário ou 6 (seis) em se tratando de inquérito para apuração de falta grave;

IV. A sessão, em regra, comportará na sala virtual um magistrado que coordenará a audiência, um servidor responsável pela reunião, um advogado pela parte reclamante e um advogado pela parte reclamada, além das partes, com o intuito de manter a ordem e o decoro (art. 360 do CPC);

V. Para acessar a sessão de audiência, a parte deverá estar logada a plataforma ZOOM;

VI. **PARA ACESSARÀ PLATAFORMA ZOOM:** as partes deverão, inicialmente, **baixar a plataforma**, seja pelo computador - <https://zoom.us/download>, seja pelo celular - Zoom Cloud Meetings no Play Store (Android) ou no App Store (iOS). Após o download do programa, o acesso deverá ocorrer levando em consideração as seguintes instruções: **COMPUTADOR OU CELULAR**. 1. Abra o aplicativo/programa e toque em "Ingressar em uma reunião"; 2. Insira o **ID: 923 627 2197**; 3. Digite a **senha:19vtm** (minúsculo); Defina seu nome (ficará visível para todos os participantes); Toque em "Ingressar". O usuário deverá informar de imediato a esta 19ª Vara do Trabalho de Manaus caso apresente dificuldades no dia da audiência em acessar a plataforma para que, então, um servidor possa instruí-lo através de um dos seguintes contatos: **Balcão Virtual:** <https://meet.google.com/tnm-gmdq-zjr>; **Telefone:** (92) 3627-2197. Em caso de dificuldade poderá acessar o ZOOM pelo link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/9236272197>;

VII. Em caso de dificuldade poderá acessar o ZOOM pelo link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/my/vtm19?pwd=QjZXbmJrNjFpb1ArSzlWYVhoWnZqZz09>;

VIII. As partes devem informar, de forma fundamentada, impossibilidade técnica e prática de acesso, **até o momento de início da audiência**, entendendo o silêncio como superada qualquer dificuldade eletrônica para fins de realização da audiência;

IX. As câmeras deverão estar necessariamente ligadas para que os participantes vejam e sejam vistos, a exemplo das presenciais em homenagem ao princípio da publicidade e segurança jurídica e de partes. O desligamento das câmeras, sem o informe da razão aos demais participantes, por partes e/ou advogados, será entendido pelo juízo como retirada da sala virtual ou dificuldade de prosseguimento na audiência, ensejando ao juiz a considerar o encerramento da sessão e redesignação para nova data;

X. À Secretaria da Vara para observar e cumprir que o ingresso na audiência telepresencial de terceiros, além dos legalmente habilitados para a sessão, deverá ser feito mediante requerimento apresentado ao magistrado e juntado aos autos eletrônicos para fins de apreciação e deferimento;

XI. Considerando os termos do OFÍCIO-CIRCULAR TRT Nº 08/2022/COPEMEC/CEJUSC 1º GRAU, datado de 1º de dezembro

de 2022, remeta-se este processo à **COORDENADORIA DE APOIO AO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE DISPUTAS - COPEMEC** deste Regional, mantendo a audiência nele designada;

XII. Observem as partes que os efeitos da audiência serão os descritos neste Despacho (item II supra), independentemente da maneira como o PJE nomear e exibir na apresentação/visualização da pauta;

XIII. Notifique-se a parte reclamada por meio postal (e-Carta com AR).

Dê-se ciência./GNV

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

HERIKA MICHELY CARRILHA DE AQUINO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000501-26.2024.5.11.0019

RECLAMANTE	BRUNO MARQUES BEZERRA
ADVOGADO	RAFAEL ALVES GOES(OAB: 216750/SP)
RECLAMADO	OLIVEIRA ENERGIA S.A

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNO MARQUES BEZERRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 776e3ed proferido nos autos.

DESPACHO COM INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA - PJE

Vistos, etc.

CONSIDERANDO o art. 4º, IV, do Ato do CSJT nº 5, de 17 de abril de 2020, c/c o art. 3º, item IV, ambos do Provimento nº 01/2021 - CGJT, e Resolução nº 354/2020 - CNJ;

CONSIDERANDO que o processo foi Distribuído para esta Unidade Judiciária já tramitando pelo JUÍZO 100% DIGITAL.

DECIDO:

I. **Manifeste-se o(a) reclamado(a) quanto à concordância na conversão deste processo para o JUÍZO 100% DIGITAL no prazo de 5 (cinco) dias úteis, valendo o silêncio como aceitação tácita;**

II. Designar **AUDIÊNCIA INAUGURAL TELEPRESENCIAL** para o dia **25/06/2024 08:30**, na qual fica ciente o(a) **RECLAMANTE QUE O NÃO COMPARECIMENTO À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA RECLAMATÓRIA**. Da mesma forma, fica a parte **RECLAMADA CIENTE QUE SUA**

AUSÊNCIA IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E À APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO

QUANTO À MATÉRIA DE FATO, devendo apresentar defesa via peticionamento eletrônico no PJe até o início da audiência (art. 847, parágrafo único, da CLT), ou aduzir oralmente na sessão na forma do art. 847 da CLT, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes;

III. **AS PARTES** deverão participar da audiência por videoconferência ou presencialmente, se for o caso, podendo o(a) reclamado(a) se apresentar pessoalmente ou ser representado(a) por preposto(a) legalmente habilitado(a) (art. 843, § 1º, da CLT), sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 844 da CLT), bem como para **ARROLAREM**, no **MOMENTO DA AUDIÊNCIA**, querendo, até 2 (duas) testemunhas no rito sumaríssimo, 3 (três) no rito ordinário ou 6 (seis) em se tratando de inquérito para apuração de falta grave;

IV. A sessão, em regra, comportará na sala virtual um magistrado que coordenará a audiência, um servidor responsável pela reunião, um advogado pela parte reclamante e um advogado pela parte reclamada, além das partes, com o intuito de manter a ordem e o decoro (art. 360 do CPC);

V. Para acessar a sessão de audiência, a parte deverá estar logada a plataforma ZOOM;

VI. **PARA ACESSAR À PLATAFORMA ZOOM**: as partes deverão, inicialmente, **baixar a plataforma**, seja pelo computador - <https://zoom.us/download>, seja pelo celular - Zoom Cloud Meetings no Play Store (Android) ou no App Store (iOS). Após o download do programa, o acesso deverá ocorrer levando em consideração as seguintes instruções: **COMPUTADOR OU CELULAR**. 1. Abra o aplicativo/programa e toque em "Ingressar em uma reunião"; 2. Insira oID: **923 627 2197**; 3. Digite a senha: **19vtm** (minúsculo); Defina seu nome (ficará visível para todos os participantes); Toque em "Ingressar". O usuário deverá informar de imediato a esta 19ª

Vara do Trabalho de Manaus caso apresente dificuldades no dia da audiência em acessar a plataforma para que, então, um servidor possa instruí-lo através de um dos seguintes contatos: **Balcão Virtual**: <https://meet.google.com/tnm-gmdq-zjr>; **Telefone**: (92) 3627-2197. Em caso de dificuldade poderá acessar o ZOOM pelo link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/9236272197>;

VII. Em caso de dificuldade poderá acessar o ZOOM pelo link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/my/vtm19?pwd=QjZXbmJrNjFpb1ArSzlWYVhoWnZqZz09>;

VIII. As partes devem informar, de forma fundamentada, impossibilidade técnica e prática de acesso, **até o momento de início da audiência**, entendendo o silêncio como superada qualquer

dificuldade eletrônica para fins de realização da audiência;

IX. As câmeras deverão estar necessariamente ligadas para que os participantes vejam e sejam vistos, a exemplo das presenciais em homenagem ao princípio da publicidade e segurança jurídica e de partes. O desligamento das câmeras, sem o informe da razão aos demais participantes, por partes e/ou advogados, será entendido pelo juízo como retirada da sala virtual ou dificuldade de prosseguimento na audiência, ensejando ao juiz a considerar o encerramento da sessão e redesignação para nova data;

X. À Secretaria da Vara para observar e cumprir que o ingresso na audiência telepresencial de terceiros, além dos legalmente habilitados para a sessão, deverá ser feito mediante requerimento apresentado ao magistrado e juntado aos autos eletrônicos para fins de apreciação e deferimento;

XI. Considerando os termos do OFÍCIO-CIRCULAR TRT Nº 08/2022/COPEMEC/CEJUSC 1º GRAU, datado de 1º de dezembro de 2022, remeta-se este processo à **COORDENADORIA DE APOIO AO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE DISPUTAS - COPEMEC** deste Regional, mantendo a audiência nele designada;

XII. Observem as partes que os efeitos da audiência serão os descritos neste Despacho (item II supra), independentemente da maneira como o PJE nomear e exibir na apresentação/visualização da pauta;

XIII. Notifique-se a parte reclamada por meio postal (e-Carta com AR).

Dê-se ciência./GNV

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

HERIKA MICHELY CARRITILHA DE AQUINO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000208-27.2022.5.11.0019

RECLAMANTE	MARIA DE NAZARE MACIEL DE MOURA
ADVOGADO	THIAGO CAMPOS DE OLIVEIRA(OAB: 8576/AM)
RECLAMADO	ANDERSON SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO	FABRIZIO DE SOUZA BARBOSA GROSSO(OAB: 4473/AM)
PERITO	HAMILTON LUIZ AMARAL GONDIM

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON SOUZA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO - PJE

Destinatário: **FABRIZIO DE SOUZA BARBOSA GROSSO, OAB: 4473.**

Fica V. S.ª intimado(a) para impugnar os Cálculos de Liquidação apresentados pela parte reclamante (ID 5054732) com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, no prazo legal e sob pena de preclusão.

Para visualizar os referidos Cálculos de Liquidação acesse o LINK abaixo:

<https://pje.trt11.jus.br/pjekz/validacao/24042909361363300000029649963?instancia=1>

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

WILLIAN JANDER DA CRUZ GONCALVES

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0000242-31.2024.5.11.0019

EXEQUENTE	SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
EXEQUENTE	LEIA GONZAGA COSTA
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
EXECUTADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	IVAN CARLOS DE ALMEIDA(OAB: 173886/SP)
ADVOGADO	SERGIO AMALFI SOUZA REIS(OAB: 149236/SP)
ADVOGADO	ANDREIA OLIVEIRA DE PAULA(OAB: 371300/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO - PJE

Destinatário: **ANDREIA OLIVEIRA DE PAULA, OAB: 371300 / IVAN CARLOS DE ALMEIDA, OAB: 173886 / SERGIO AMALFI SOUZA REIS, OAB: 149236.**

Fica V. S.ª intimado(a) para impugnar os Cálculos de Liquidação apresentados pela parte reclamante (ID 21ae45b) com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, no prazo legal e sob pena de preclusão.

Para visualizar os referidos Cálculos de Liquidação acesse o LINK abaixo:

<https://pje.trt11.jus.br/pjekz/validacao/240429100719253000000296>

51372?instancia=1

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

WILLIAN JANDER DA CRUZ GONCALVES

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0000243-16.2024.5.11.0019

EXEQUENTE	ISLANDIA FERREIRA ALFAIA
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
EXEQUENTE	SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
EXECUTADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	IVAN CARLOS DE ALMEIDA(OAB: 173886/SP)
ADVOGADO	SERGIO AMALFI SOUZA REIS(OAB: 149236/SP)
ADVOGADO	ANDREIA OLIVEIRA DE PAULA(OAB: 371300/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO - PJE

Destinatário: **ANDREIA OLIVEIRA DE PAULA, OAB: 371300 / IVAN CARLOS DE ALMEIDA, OAB: 173886/ SERGIO AMALFI SOUZA REIS, OAB: 149236.**

Fica V. S.ª intimado(a) para impugnar os Cálculos de Liquidação apresentados pela parte reclamante (ID d58515f) com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, no prazo legal e sob pena de preclusão.

Para visualizar os referidos Cálculos de Liquidação acesse o LINK abaixo:

<https://pje.trt11.jus.br/pjekz/validacao/24042910081924700000029651119?instancia=1>

51119?instancia=1

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

WILLIAN JANDER DA CRUZ GONCALVES

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0000244-98.2024.5.11.0019

EXEQUENTE	RAFAELLA SAMIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)

ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 1503/AM)
 ADVOGADO VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 1547/AM)
 EXEQUENTE SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS
 ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 1399/AM)
 EXECUTADO ITAU UNIBANCO S.A.
 ADVOGADO IVAN CARLOS DE ALMEIDA(OAB: 173886/SP)
 ADVOGADO SERGIO AMALFI SOUZA REIS(OAB: 149236/SP)
 ADVOGADO ANDREIA OLIVEIRA DE PAULA(OAB: 371300/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO - PJE

Destinatário: **ANDREIA OLIVEIRA DE PAULA, OAB: 371300 / IVAN CARLOS DE ALMEIDA, OAB: 173886 / SERGIO AMALFI SOUZA REIS, OAB: 149236.**

Fica V. S.ª intimado(a) para impugnar os Cálculos de Liquidação apresentados pela parte reclamante (ID 7498592) com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, no prazo legal e sob pena de preclusão.

Para visualizar os referidos Cálculos de Liquidação acesse o LINK abaixo:

<https://pje.trt11.jus.br/pjekz/validacao/24042910023136700000029651078?instancia=1>

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

WILLIAN JANDER DA CRUZ GONCALVES

Diretor de Secretaria

1ª Vara do Trabalho de Boa Vista
Edital

Processo Nº ATOrd-0000379-14.2024.5.11.0051

RECLAMANTE PEDRO HENRIQUE MAGALHAES PINHEIRO
 ADVOGADO ANDRE BERTOL MARTINS(OAB: 2040/RR)
 RECLAMADO E SOUZA LIMA EIRELI
 RECLAMADO USINA XAVANTES S.A

Intimado(s)/Citado(s):

- E SOUZA LIMA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA TELEPRESENCIAL

ATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 24/05/2024 08:40 , a ser realizada de forma telepresencial

DESTINATÁRIO: E SOUZA LIMA EIRELI

Endereço desconhecido

DE ORDEM do Excelentíssimo Juiz do Trabalho no exercício da Titularidade da 1ª Vara do Trabalho de Boa Vista, Doutor **JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE**, fica Vossa Senhoria intimada através da publicação deste **EDITAL** no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DJe-JT de que haverá **AUDIÊNCIA UNA**, no dia e horário acima informado, a ser realizada por esta 1ª Vara do Trabalho de Boa Vista, a ser realizada por esta 1ª Vara do Trabalho de Boa Vista, de forma **telepresencial, uma vez que o processo tramita no Juízo 100% Digital**, nos moldes do determinado pelo ATO CONJUNTO Nº 6 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT.

Para participar da **AUDIÊNCIA** na 1ª Vara do Trabalho de Boa Vista, acesse o link abaixo:

<https://audiencia.site/>

Ou com a inserção do ID:

ID da Reunião: 821 3140 5902

Senha: 010101

Observações:

- A Audiência será realizada através do aplicativo ZOOM (<https://zoom.us/>);
- Em caso de dúvidas, as partes deverão acessar os seguintes manuais:
 - Manual completo: <https://1avarabvb.net/Manual-Completo-Zoom>
 - Manual simplificado: <https://1avarabvb.net/Manual-Simplificado-Zoom>
- As partes deverão se apresentar com vestuário condizente com a formalidade do ato praticado, conforme determinado pelo ATO Nº 4/GCGJT, de 15 de março de 2021;

- **Seu acesso será autorizado antes do horário da audiência, que inicia pontualmente;**
- **A Secretaria da Vara está disponível para esclarecer dúvidas pontuais através do Balcão Virtual (<https://BalcaoVirtual.1aVaraBVB.net/>) ou através do número (92) 3621-7464.**

Ficam determinadas ainda as seguintes cominações:

1- A parte notificada deverá fazer-se representar por PREPOSTO LEGALMENTE HABILITADO, conforme previsto no artigo 843, caput e §1º da Consolidação das Leis do Trabalho;

2 - As testemunhas, no máximo de 03 (três) para cada parte (artigo 821 da Consolidação das Leis do Trabalho), salvo em se tratando de Inquérito Judicial para Apuração de Falta Grave (seis testemunhas), e as ações de procedimento pelo Rito Sumaríssimo (duas testemunhas), deverão ser apresentadas independentemente de intimação, na audiência acima designada, sendo de responsabilidade da parte apresentá-las na data e horário da audiência, devendo peticionar nos autos previamente à audiência, em sigilo (se assim quiser), os dados das testemunhas para fins de qualificação no momento da inquirição delas;

3 - O não-comparecimento do reclamado à audiência telepresencial importará a aplicação de REVELIA, além de CONFISSÃO quanto a matéria de fato (artigo 844 da Consolidação das Leis do Trabalho), reputando-se verdadeiros os fatos alegados na petição inicial; e no caso do reclamante o ARQUIVAMENTO da ação, com o pagamento de custas processuais que impedirá o prosseguimento de nova ação ajuizada, caso não recolhidas, ou não justificada a ausência, no prazo de 15 (quinze) dias.

4 - Se o objeto da reclamação versar sobre pedido de horas extraordinárias, deverá a empresa apresentar prova do número de trabalhadores empregados; controles de ponto (manual ou eletrônico) que possuir e comprovantes de pagamento, sob as penas previstas no artigo 400 do Código de Processo Civil/2015 e Súmula nº 338 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho;

5 - Quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, apresentar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e o Programa de Proteção de Riscos Ambientais - PPRA, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do

reclamante, sob as penas previstas no artigo 400 do Código de Processo Civil/2015;

6 - Deverá apresentar ainda, nos autos, registro atualizado da constituição societária, além do comprovante de inscrição da empresa perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) ou, no caso de ser pessoa física, o número do cadastro nacional de pessoas físicas (CPF), cadastro específico do INSS (CEI), conforme o Provimento nº 05/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, dados esses que deverão ser imediatamente comunicados ao Juízo em caso de alteração durante o trâmite processual;

7 - A parte fica cientificada ainda, que os autos do processo tramitam eletronicamente conforme Resolução nº 136/CSJT de 2014, sendo que a Petição Inicial e os demais documentos poderão ser acessados via internet pelo site <https://pje.trt11.jus.br/consultaprocessual/>

8 - A defesa deverá ser efetuada exclusivamente via peticionamento eletrônico, no sistema PJe-JT e antes da realização da audiência (artigo 29 da Resolução n 136/CSJT), ou apresentada oralmente em audiência na forma do artigo 847 da Consolidação das Leis do Trabalho. Os documentos, no formato PDF, e a Petição de defesa (Contestação) deverão ser apresentados pelo peticionamento eletrônico no sistema PJe até a zero hora do dia anterior à data da audiência, valendo-se a parte interessada dos seus próprios meios ou dos equipamentos disponibilizados no Fórum Trabalhista ou nas Secretarias das Varas do Trabalho, em sistema de autoatendimento. As partes deverão estar presentes independentemente do comparecimento de advogado (artigo 843, Consolidação das Leis do Trabalho);

9 - Todos os atos processuais, no âmbito desta Meritíssima 1ª Vara do Trabalho de Boa Vista-RR, deverão obedecer ao que dispõe a Lei nº 11.419/2006, a Resolução nº 136 de 25 Abril de 2014, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e Atos Administrativos nº 123 e 124/2012 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

10 - A Secretaria da Vara estará disponível para testes de acesso à sala virtual, bastando entrar previamente em contato por telefone para agendar atenção da equipe de apoio, pelo telefone (92) 3621-7464. Todos que participarão da audiência virtual (por videoconferência) deverão observar as orientações gerais que deverão ser lidas no link:

<https://1avarabvb.net/Orientacoes-Gerais>

BOA VISTA/RR, 29 de abril de 2024.

TALYSON IVAN SILVA FERREIRA

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000428-55.2024.5.11.0051

RECLAMANTE	CARLOS CESAR RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO	WINSTON REGIS VALOIS JUNIOR(OAB: 482/RR)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE BOA VISTA
RECLAMADO	MCA CONSTRUcoes LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MCA CONSTRUcoes LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL

DATA DA AUDIÊNCIA: 06/05/2024 08:00

**DESTINATÁRIO: MCA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ:
23.382.396/0001-84**

Endereço desconhecido

DE ORDEM do Excelentíssimo Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Boa Vista, Doutor **GLEYDSON NEY SILVA DA ROCHA**, fica Vossa Senhoria intimada através da publicação deste **EDITAL** no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DJe-JT de que haverá **AUDIÊNCIA**, no dia e horário acima informado, a ser realizada por esta 1ª Vara do Trabalho de Boa Vista, de forma **telepresencial, uma vez que o processo tramita no Juízo 100% Digital**, nos moldes do determinado pelo ATO CONJUNTO nº 6/2020/SCJT.GP.GVP.CGJT do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Para as partes participarem da referida audiência, deverão acessar, no dia e hora acima informados, o seguinte link:

<https://audiencia.site/>

Ou através da inserção do ID:

ID da Reunião: 821 3140 5902

Senha: 010101

Observações:

- **A Audiência será realizada através do aplicativo ZOOM (<https://zoom.us/>);**
- **Em caso de dúvidas, as partes deverão acessar os seguintes manuais:**
 - **Manual completo:** <https://1avarabvb.net/Manual-Completo-Zoom>
 - **Manual simplificado:** <https://1avarabvb.net/Manual-Simplificado-Zoom>
- **As partes deverão se apresentar com vestuário condizente com a formalidade do ato praticado, conforme determinado pelo ATO Nº 4/GCGJT, de 15 de março de 2021;**
- **Seu acesso deverá ser feito antes do horário da audiência, que inicia pontualmente;**
- **A Secretaria da Vara está disponível para esclarecer dúvidas pontuais através do Balcão Virtual (<https://BalcãoVirtual.1aVaraBVB.net/>) ou através do número (92) 3621-7464.**

Ficam determinadas ainda as seguintes cominações:

1- A parte notificada deverá fazer-se representar por **PREPOSTO LEGALMENTE HABILITADO**, conforme previsto no artigo 843, *caput* e §1º da Consolidação das Leis do Trabalho;

2 - As testemunhas, no máximo de 03 (três) para cada parte (artigo 821 da Consolidação das Leis do Trabalho), salvo em se tratando de Inquérito Judicial para Apuração de Falta Grave (seis testemunhas), e as ações de procedimento pelo Rito Sumaríssimo (duas testemunhas), deverão ser apresentadas independentemente de intimação;

3 - O não comparecimento do reclamado **à audiência telepresencial** importará a aplicação de REVELIA, além de CONFISSÃO quanto a matéria de fato (artigo 844 da Consolidação das Leis do Trabalho), reputando-se verdadeiros os fatos alegados na petição inicial; e no caso do reclamante o ARQUIVAMENTO da ação, com o pagamento de custas processuais que impedirá o prosseguimento de nova ação ajuizada, caso não recolhidas, ou

não justificada a ausência, no prazo de 15 (quinze) dias.

4 - Se o objeto da reclamação versar sobre pedido de horas extraordinárias, deverá a empresa apresentar prova do número de trabalhadores empregados; controles de ponto (manual ou eletrônico) que possuir e comprovantes de pagamento, sob as penas previstas no artigo 400 do Código de Processo Civil/2015 e Súmula nº 338 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho;

5 - Quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado as condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, apresentar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e o Programa de Proteção de Riscos Ambientais - PPRA, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, sob as penas previstas no artigo 400 do Código de Processo Civil/2015;v

6 - Deverá apresentar ainda, registro atualizado da constituição societária, além do comprovante de inscrição da empresa perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) ou, no caso de ser pessoa física, o número do cadastro nacional de pessoas físicas (CPF), cadastro específico do INSS (CEI), conforme o Provimento nº 05/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, dados esses que deverão ser imediatamente comunicados ao Juízo em caso de alteração durante o trâmite processual;

7 - A parte fica cientificada ainda, que os autos do processo tramitam eletronicamente conforme Resolução nº 136/CSJT de 2014, sendo que a Petição Inicial e os demais documentos poder o ser acessados via internet pelo site

<https://pje.trt11.jus.br/consultaprocessual/pages/consultas/ConsultaProcessual.seam>

8 - A defesa deverá ser efetuada exclusivamente via peticionamento eletrônico, no sistema PJe-JT e antes da realização da audiência (artigo 29 da Resolução n 136/CSJT), ou apresentada oralmente em audiência na forma do artigo 847 da Consolidação das Leis do Trabalho. Os documentos, no formato PDF, e a Petição de defesa (Contestação) deverão ser apresentados pelo peticionamento eletrônico no sistema PJe até a zero hora do dia anterior à data da audiência, valendo-se a parte interessada dos seus próprios meios ou dos equipamentos disponibilizados no Fórum Trabalhista ou nas Secretarias das Varas do Trabalho, em sistema de autoatendimento. As partes deverão estar presentes independentemente do comparecimento de advogado (artigo 843,

Consolidação das Leis do Trabalho);

9 - Todos os atos processuais, no âmbito desta Meritíssima 1ª Vara do Trabalho de Boa Vista-RR, deverão obedecer ao que dispõe a Lei nº 11.419/2006, a Resolução nº 136 de 25 Abril de 2014, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e Atos Administrativos nº 123 e 124/2012 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 11Região.

10 - A Secretaria da Vara estará disponível para testes de acesso à sala virtual, bastando entrar **previamente** em contato por telefone para agendar atenção da equipe de apoio, pelo telefone (92) 3621-7464.

BOA VISTA/RR, 29 de abril de 2024.

PEDRO HENRIQUE TOMAZ AFONSO ALVES

Servidor

Notificação

Processo Nº ATSum-0000323-78.2024.5.11.0051

RECLAMANTE	ARNOLDO RODRIGUES FERNANDES
ADVOGADO	JOYCIMARA GUILHERME VIEIRA DA SILVA(OAB: 2829/RR)
ADVOGADO	KENNEDY PEREIRA GOMES(OAB: 2850/RR)
RECLAMADO	VILSON DE JESUS CORREIA ALVES
ADVOGADO	JEFFERSON TADEU DA SILVA FORTE JUNIOR(OAB: 604/RR)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARNOLDO RODRIGUES FERNANDES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2be497f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, decide a Meritíssima Primeira Vara do Trabalho de Boa Vista - RR, na reclamação trabalhista proposta *ARNOLDO RODRIGUES FERNANDES* Sem face de *VILSON DE JESUS CORREIA ALVES*:

a) REJEITAR a questão prejudicial de contrato de emprego, julgando totalmente improcedentes os pedidos da reclamação

trabalhistas, tudo conforme os fundamentos;

b) DEFERIR os benefícios da justiça gratuita ao reclamante;

c) INDEFERIR o requerimento do reclamado de condenação do reclamante em honorários advocatícios sucumbenciais, em face da gratuidade deferida.

Custas processuais pelo reclamante no importe de R\$ 797,82 (setecentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos), calculadas sobre o valor dado à causa na petição inicial de R\$ 39.891,00 (trinta e nove mil e oitocentos e noventa e um reais), das quais fica dispensado do recolhimento em face da gratuidade deferida.

INTIMAR AS PARTES, FACE À PUBLICAÇÃO ANTECIPADA DA SENTENÇA.

CUMPRA-SE. NADA MAIS.

Boa Vista-RR, 26 de abril de 2024.

JÚLIO BANDEIRA DE MELO ARCE

*Juiz do Trabalho Substituto da Meritíssima 1ª Vara do Trabalho de
Boa Vista-RR*

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000323-78.2024.5.11.0051

RECLAMANTE	ARNOLDO RODRIGUES FERNANDES
ADVOGADO	JOYCIMARA GUILHERME VIEIRA DA SILVA(OAB: 2829/RR)
ADVOGADO	KENNEDY PEREIRA GOMES(OAB: 2850/RR)
RECLAMADO	VILSON DE JESUS CORREIA ALVES
ADVOGADO	JEFFERSON TADEU DA SILVA FORTE JUNIOR(OAB: 604/RR)

Intimado(s)/Citado(s):

- VILSON DE JESUS CORREIA ALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2be497f preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, decide a Meritíssima Primeira Vara do Trabalho de Boa Vista - RR, na reclamação trabalhista proposta *ARNOLDO RODRIGUES FERNANDES* em face de *VILSON DE JESUS CORREIA ALVES*:

a) REJEITAR a questão prejudicial de contrato de emprego, julgando totalmente improcedentes os pedidos da reclamação trabalhista, tudo conforme os fundamentos;

b) DEFERIR os benefícios da justiça gratuita ao reclamante;

c) INDEFERIR o requerimento do reclamado de condenação do reclamante em honorários advocatícios sucumbenciais, em face da gratuidade deferida.

Custas processuais pelo reclamante no importe de R\$ 797,82 (setecentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos), calculadas sobre o valor dado à causa na petição inicial de R\$ 39.891,00 (trinta e nove mil e oitocentos e noventa e um reais), das quais fica dispensado do recolhimento em face da gratuidade deferida.

INTIMAR AS PARTES, FACE À PUBLICAÇÃO ANTECIPADA DA SENTENÇA.

CUMPRA-SE. NADA MAIS.

Boa Vista-RR, 26 de abril de 2024.

JÚLIO BANDEIRA DE MELO ARCE

*Juiz do Trabalho Substituto da Meritíssima 1ª Vara do Trabalho de
Boa Vista-RR*

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000127-11.2024.5.11.0051

RECLAMANTE	MARLO MAIA GOMES
ADVOGADO	RHUAN VICTOR DA SILVA CARVALHO(OAB: 1691/RR)
RECLAMADO	ALFA TURISMO E SERVICOS EIRELI - EPP
ADVOGADO	JULIANO SOUZA PELEGRINI(OAB: 425/RR)
ADVOGADO	JORCI MENDES DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 749/RR)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARLO MAIA GOMES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 76b72ea proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, decide a Meritíssima Primeira Vara do Trabalho de Boa Vista-RR na reclamação proposta por *MARLO MAIA GOMES* em face de *ALFA TURISMO E SERVIÇOS EIRELI*:

a) JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos pagamento de verbas rescisórias, multa por atraso no pagamento das verbas rescisórias, multa de 50% do artigo 467 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como indenização por danos morais, tudo conforme os fundamentos;

b) DEFERIR, apenas, os benefícios da justiça gratuita ao reclamante;

c) INDEFERIR o requerimento da reclamada de condenação do reclamante em honorários advocatícios sucumbenciais, em face da gratuidade deferida.

Custas processuais pela reclamada no importe de R\$ 228,80 (duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), calculadas sobre o valor dado à causa na petição inicial de R\$ 11.440,15 (onze mil, quatrocentos e quarenta reais e quinze centavos), das quais fica dispensado do recolhimento em face da gratuidade deferida.

INTIMAR AS PARTES, FACE À PUBLICAÇÃO ANTECIPADA DA SENTENÇA.

CUMPRASE. NADA MAIS.

Boa Vista-RR, 26 de abril de 2024.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz do Trabalho Substituto da Meritíssima 1ª Vara do Trabalho de

Boa Vista-RR

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000127-11.2024.5.11.0051

RECLAMANTE	MARLO MAIA GOMES
ADVOGADO	RHUAN VICTOR DA SILVA CARVALHO(OAB: 1691/RR)
RECLAMADO	ALFA TURISMO E SERVICOS EIRELI - EPP
ADVOGADO	JULIANO SOUZA PELEGRINI(OAB: 425/RR)
ADVOGADO	JORCI MENDES DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 749/RR)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALFA TURISMO E SERVICOS EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 76b72ea proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, decide a Meritíssima Primeira Vara do Trabalho de Boa Vista-RR na reclamação proposta por *MARLO MAIA GOMES* em face de *ALFA TURISMO E SERVIÇOS EIRELI*:

a) JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos pagamento de verbas rescisórias, multa por atraso no pagamento das verbas rescisórias, multa de 50% do artigo 467 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como indenização por danos morais, tudo conforme os fundamentos;

b) DEFERIR, apenas, os benefícios da justiça gratuita ao reclamante;

c) INDEFERIR o requerimento da reclamada de condenação do reclamante em honorários advocatícios sucumbenciais, em face da gratuidade deferida.

Custas processuais pela reclamada no importe de R\$ 228,80 (duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), calculadas sobre o valor dado à causa na petição inicial de R\$ 11.440,15 (onze mil,

quatrocentos e quarenta reais e quinze centavos), das quais fica dispensado do recolhimento em face da gratuidade deferida.

INTIMAR AS PARTES, FACE À PUBLICAÇÃO ANTECIPADA DA SENTENÇA.

CUMPRA-SE. NADA MAIS.

Boa Vista-RR, 26 de abril de 2024.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz do Trabalho Substituto da Meritíssima 1ª Vara do Trabalho de

Boa Vista-RR

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000064-83.2024.5.11.0051

RECLAMANTE	ANDERSON NOBREGA FERREIRA LIMA
ADVOGADO	WINSTON REGIS VALOIS JUNIOR(OAB: 482/RR)
RECLAMADO	COMBIO ENERGIA S.A.
ADVOGADO	MARCIA CRISTINA ALVARENGA MIKAIL BASTOS(OAB: 155237/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON NOBREGA FERREIRA LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID dd948d7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, decide a Meritíssima Primeira Vara do Trabalho de Boa Vista-RR na reclamação proposta por *ANDERSON NOBREGA FERREIRA LIMA* em face de *COMBIO ENERGIA S.A.*:

a) ACOLHER PARCIALMENTE a questão preliminar de inépcia da petição inicial suscitada pela reclamada, para declarar apenas a inépcia do pedido de pagamento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e adicional de quarenta por cento, extinguindo o processo sem resolução de mérito em relação a tal pedido, nos

termos do artigo 485, IV, do Código de Processo Civil/2015;

b) no mérito, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para CONDENAR e desde logo intimar a reclamada a pagar, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após o trânsito em julgado, independentemente de intimação, sob pena de imediato bloqueio judicial e autorização para o levantamento dos valores pelo reclamante, a parcela de indenização por danos morais no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), tudo observado os parâmetros de liquidação fixados nesta sentença, tudo conforme planilha em anexo, parte integrante desta sentença, tudo conforme os fundamentos;

c) DEFERIR, ainda, os benefícios da justiça gratuita ao reclamante;

d) ARBITRAR, considerando os incisos do §2º do artigo 791-A da Consolidação das Leis do Trabalho, honorários advocatícios devidos pela parte reclamada em favor do advogado do reclamante, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação.

Improcedentes os demais pedidos por falta de amparo legal, tudo conforme fundamentos.

Custas processuais pela reclamada no importe de R\$ 118,97 (cento e dezoito reais e noventa e sete centavos), calculadas sobre o valor atualizado da condenação até a data deste julgamento de R\$ 5.948,48 (cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), além das custas de liquidação que houver, ao final, tudo conforme planilha de cálculo em anexo parte integrante desta sentença.

INTIMAR AS PARTES, FACE À PUBLICAÇÃO ANTECIPADA DA SENTENÇA.

CUMPRA-SE. NADA MAIS.

Boa Vista-RR, 26 de abril de 2024.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz do Trabalho Substituto da Meritíssima 1ª Vara do Trabalho de

Boa Vista-RR

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000064-83.2024.5.11.0051

RECLAMANTE ANDERSON NOBREGA FERREIRA LIMA
 ADVOGADO WINSTON REGIS VALOIS JUNIOR(OAB: 482/RR)
 RECLAMADO COMBIO ENERGIA S.A.
 ADVOGADO MARCIA CRISTINA ALVARENGA MIKAIL BASTOS(OAB: 155237/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMBIO ENERGIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID dd948d7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, decide a Meritíssima Primeira Vara do Trabalho de Boa Vista-RR na reclamação proposta por ANDERSON NOBREGA FERREIRA LIMA em face de COMBIO ENERGIA S.A.:

a) ACOLHER PARCIALMENTE a questão preliminar de inépcia da petição inicial suscitada pela reclamada, para declarar apenas a inépcia do pedido de pagamento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e adicional de quarenta por cento, extinguindo o processo sem resolução de mérito em relação a tal pedido, nos termos do artigo 485, IV, do Código de Processo Civil/2015;

b) no mérito, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para CONDENAR e desde logo intimar a reclamada a pagar, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após o trânsito em julgado, independentemente de intimação, sob pena de imediato bloqueio judicial e autorização para o levantamento dos valores pelo reclamante, a parcela de indenização por danos morais no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), tudo observado os parâmetros de liquidação fixados nesta sentença, tudo conforme planilha em anexo, parte integrante desta sentença, tudo conforme os fundamentos;

c) DEFERIR, ainda, os benefícios da justiça gratuita ao reclamante;

d) ARBITRAR, considerando os incisos do §2º do artigo 791-A da Consolidação das Leis do Trabalho, honorários advocatícios

devidos pela parte reclamada em favor do advogado do reclamante, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação.

Improcedentes os demais pedidos por falta de amparo legal, tudo conforme fundamentos.

Custas processuais pela reclamada no importe de R\$ 118,97 (cento e dezoito reais e noventa e sete centavos), calculadas sobre o valor atualizado da condenação até a data deste julgamento de R\$ 5.948,48 (cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), além das custas de liquidação que houver, ao final, tudo conforme planilha de cálculo em anexo parte integrante desta sentença.

INTIMAR AS PARTES, FACE À PUBLICAÇÃO ANTECIPADA DA SENTENÇA.

CUMPRASE. NADA MAIS.

Boa Vista-RR, 26 de abril de 2024.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz do Trabalho Substituto da Meritíssima 1ª Vara do Trabalho de Boa Vista-RR

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001312-21.2023.5.11.0051

RECLAMANTE ALEX BARROZO LIMA
 ADVOGADO LUCIANNA GUEDES DE AMORIM(OAB: 401/RR)
 RECLAMADO A G O ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
 ADVOGADO LEONARDO BATISTA RABELO(OAB: 29110/GO)
 ADVOGADO MARDEN REIS DE ABREU FILHO(OAB: 36876/GO)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEX BARROZO LIMA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3e76c80 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, decide a Meritíssima Primeira Vara do Trabalho de Boa Vista-RR na reclamação proposta por **ALEX BARROZO LIMA** em face de **A G O ENGENHARIA DE OBRAS LTDA**:

a) REJEITAR a questão preliminar de inépcia da petição inicial suscitada pela reclamada;

b) no mérito, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para, determinando a retificação da data de admissão do reclamante para 14 de fevereiro de 2023, CONDENAR e desde logo intimar a reclamada a pagar, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após o trânsito em julgado, independentemente de intimação, sob pena de imediato bloqueio judicial e autorização para o levantamento dos valores pelo reclamante, as parcelas de gratificação natalina, férias acrescidas de um terço e ainda Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS com adicional de quarenta por cento do período contratual reconhecido, bem como diferenças salariais no importe de R\$ 834,72 (oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos) referente ao período de 14 de fevereiro de 2023 a 15 de março de 2023, tudo observado os parâmetros de liquidação fixados nesta sentença, tudo conforme planilha em anexo, parte integrante desta sentença, tudo conforme os fundamentos;

c) DETERMINAR que o reclamante apresente sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria da Vara, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após o trânsito em julgado e intimada a reclamada a providenciar a devida anotação de data de admissão em 14 de fevereiro de 2023, tão logo transitada em julgado a decisão e apresentada a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS pelo reclamante;

d) DEFERIR, ainda, os benefícios da justiça gratuita ao reclamante;

e) ARBITRAR honorários advocatícios devidos pela empresa reclamada em favor do advogado reclamante, observando-se os incisos do §2º do artigo 791-A da Consolidação das Leis do Trabalho, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, não podendo haver qualquer desconto adicional a título de honorários de qualquer natureza dos valores devidos ao reclamante.

Improcedentes os demais pedidos e requerimentos por falta de amparo legal.

Custas processuais pela reclamada no importe de R\$ 38,67 (trinta e oito reais e sessenta e sete centavos), calculadas sobre o valor atualizado da condenação até a data deste julgamento R\$ 1.933,41 (mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos), além das custas de liquidação que houver, ao final, tudo conforme planilha de cálculo em anexo parte integrante desta sentença.

INTIMAR AS PARTES FACE À ANTECIPAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA.

CUMPRA-SE. NADA MAIS.

Boa Vista-RR, 26 de abril de 2024.

JÚLIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz do Trabalho Substituto da Meritíssima 1ª Vara do Trabalho de Boa Vista-RR

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001312-21.2023.5.11.0051

RECLAMANTE	ALEX BARROZO LIMA
ADVOGADO	LUCIANNA GUEDES DE AMORIM(OAB: 401/RR)
RECLAMADO	A G O ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
ADVOGADO	LEONARDO BATISTA RABELO(OAB: 29110/GO)
ADVOGADO	MARDEN REIS DE ABREU FILHO(OAB: 36876/GO)

Intimado(s)/Citado(s):

- A G O ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3e76c80 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, decide a Meritíssima Primeira Vara do Trabalho de Boa Vista-RR na reclamação proposta por

ALEX BARROZO LIMA em face de A G O ENGENHARIA DE OBRAS LTDA:

a) REJEITAR a questão preliminar de inépcia da petição inicial suscitada pela reclamada;

b) no mérito, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para, determinando a retificação da data de admissão do reclamante para 14 de fevereiro de 2023, CONDENAR e desde logo intimar a reclamada a pagar, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após o trânsito em julgado, independentemente de intimação, sob pena de imediato bloqueio judicial e autorização para o levantamento dos valores pelo reclamante, as parcelas de gratificação natalina, férias acrescidas de um terço e ainda Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS com adicional de quarenta por cento do período contratual reconhecido, bem como diferenças salariais no importe de R\$ 834,72 (oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos) referente ao período de 14 de fevereiro de 2023 a 15 de março de 2023, tudo observado os parâmetros de liquidação fixados nesta sentença, tudo conforme planilha em anexo, parte integrante desta sentença, tudo conforme os fundamentos;

c) DETERMINAR que o reclamante apresente sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria da Vara, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após o trânsito em julgado e intimada a reclamada a providenciar a devida anotação de data de admissão em 14 de fevereiro de 2023, tão logo transitada em julgado a decisão e apresentada a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS pelo reclamante;

d) DEFERIR, ainda, os benefícios da justiça gratuita ao reclamante;

e) ARBITRAR honorários advocatícios devidos pela empresa reclamada em favor do advogado reclamante, observando-se os incisos do §2º do artigo 791-A da Consolidação das Leis do Trabalho, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, não podendo haver qualquer desconto adicional a título de honorários de qualquer natureza dos valores devidos ao reclamante.

Improcedentes os demais pedidos e requerimentos por falta de amparo legal.

Custas processuais pela reclamada no importe de R\$ 38,67 (trinta e oito reais e sessenta e sete centavos), calculadas sobre o valor

atualizado da condenação até a data deste julgamento R\$ 1.933,41 (mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos), além das custas de liquidação que houver, ao final, tudo conforme planilha de cálculo em anexo parte integrante desta sentença.

INTIMAR AS PARTES FACE À ANTECIPAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA.

CUMPRA-SE. NADA MAIS.

Boa Vista-RR, 26 de abril de 2024.

JÚLIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz do Trabalho Substituto da Meritíssima 1ª Vara do Trabalho de Boa Vista-RR

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-000042-59.2023.5.11.0051

RECLAMANTE	FRANCIMARA BONFIM DE BRITO
ADVOGADO	RAFAEL ALVES PAIVA(OAB: 1466/RR)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE RORAINOPOLIS

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCIMARA BONFIM DE BRITO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 78694fd proferida nos autos.

DECISÃO PJe-JT

CONSIDERANDO a decisão deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho que concedeu liminar na ação rescisória nº 0000359-79.2024.5.11.0000 em favor do Município executado, determinando a suspensão dos atos executórios e restituição de valores eventualmente bloqueados nos presentes autos (id. b6a0d97), e

CONSIDERANDO o valor bloqueado na conta bancária do Município executado por meio do Sistema SISBAJUD (id. 8d733e7) e efetivamente recebido pelo patrono da exequente, Doutor Rafael Alves Paiva, a título de honorários advocatícios (id. be5902d),

DECIDE-SE, por disciplina judiciária:

I. INTIMAR o patrono da exequente, Doutor Rafael Alves Paiva, para que deposite em conta judicial a quantia de **R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)**, referente aos honorários advocatícios recebidos (id. be5902d), no prazo de 48 (quarenta) horas, sob pena de penhora bancária.

II. DETERMINAR, após comprovado o depósito acima ou bloqueado/penhorado, a expedição de ALVARÁ em favor do Município executado para restituição do valor correspondente, e ulterior comunicação à Seção Especializada I deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho. *ggs/rml*

Firmado por assinatura eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

BOA VISTA/RR, 26 de abril de 2024.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ACPCiv-0000719-07.2014.5.11.0051

REQUERENTE	Ministério Público do Trabalho
REQUERIDO	LUIS FELIPE BELMONTE DOS SANTOS
ADVOGADO	BRUNO MARTINS VALE(OAB: 33877/DF)
ADVOGADO	CARLA CARINE GONCALVES ROSA BAETA(OAB: 22411/DF)
REQUERIDO	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO DE RORAIMA
ADVOGADO	THALES GARRIDO PINHO FORTE(OAB: 776/RR)
REQUERIDO	ALMIRO JOSE MELLO PADILHA
ADVOGADO	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA(OAB: 114/RR)
ADVOGADO	PABLO RAMON DA SILVA MACIEL(OAB: 861/RR)
REQUERIDO	LUIS FELIPE BELMONTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADVOGADO	CARLA CARINE GONCALVES ROSA BAETA(OAB: 22411/DF)
TERCEIRO INTERESSADO	DANIEL LESSA DUARTE FERNANDES
TERCEIRO INTERESSADO	AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS NOROESTE BRASILEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS FELIPE BELMONTE DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID df0d192 proferida nos autos.

DECISÃO PJe-JT

CONSIDERANDO que a conta judicial de número **2700107120054** (BB) não está corretamente vinculada ao processo no sistema SisconDJ, impossibilitando a expedição de alvará judicial para levantamento dos valores, conforme Certidão (Id. 0584924);

CONSIDERANDO que os valores constantes na conta judicial nº **3100134450090** (BB) foram depositados pela segunda Reclamada, Sr. LUIS FELIPE BELMONTE DOS SANTOS, CPF: 115.520.501-49, cujos dados bancários não constam nos autos, conforme Certidão (Id. 110aa86),

DECIDE-SE:

I. DETERMINAR providências da Secretaria da Vara para liberação dos valores depositados na conta judicial nº **2700107120054** mediante Ofício Judicial, **a título de exceção**, em favor da parte Executada depositante, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE RORAIMA, CNPJ: 22.896.724/0001-06, conforme dados bancários informados (Id. 728efef).

II. INTIMAR a segunda reclamada LUIS FELIPE BELMONTE DOS SANTOS, CPF: 115.520.501-49, para que, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, apresente seus dados bancários para viabilizar a transferência de seu crédito, utilizando-se os valores disponíveis na conta judicial nº **3100134450090** (BB). Expirado esse prazo sem manifestação, fica a Secretaria da Vara autorizada a realizar ampla pesquisa no sistema Sisbajud, com vistas a verificar conta(s) bancária(s) apta(s) a receber os créditos devidos, cuja liberação fica desde já autorizada mediante alvará judicial.

III. DETERMINAR, após sanados os impedimentos apontados, o regular cumprimento da Decisão Id. c3ca054.ihd/rml

Firmado por assinatura eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

BOA VISTA/RR, 26 de abril de 2024.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000523-85.2024.5.11.0051
RECLAMANTE D.A.D.M.N.

ADVOGADO DORIVAN FLORENCIO RODRIGUES
DE OLIVEIRA(OAB: 1446/RR)

ADVOGADO ELANO UCHOA LACERDA(OAB:
2418/RR)

ADVOGADO MICHEL BRESSA(OAB: 1351/RR)

RECLAMADO T.C.C.E.S.L.E.

RECLAMADO U.E.L.

Intimado(s)/Citado(s):

- D.A.D.M.N.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID fd8f4e4.

Processo Nº ATSum-0000963-52.2022.5.11.0051

RECLAMANTE JEAN CARLOS MENDES DA COSTA

ADVOGADO MIRLA KELLEN MENDES
NUNES(OAB: 1997/RR)

RECLAMADO BLASPINT CONSTRUCAO E
MONTAGEM LTDA

ADVOGADO FREDERICO FEITOSA DA
ROSA(OAB: 18928/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- BLASPINT CONSTRUCAO E MONTAGEM LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f20b241
proferida nos autos.

DECISÃO – PJe-JT

A parte exequente opôs Incidente de Desconsideração da
Personalidade Jurídica (id. 7812b5f), em que requer o
reconhecimento de formação de grupo econômico entre as
empresas *BLASPINT CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA* e *ACP
INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA*, alegando a
comunhão e conexão de negócios, bem como a existência de
subordinação hierárquica entre as empresas.

Ocorre que, a recente decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor
Ministro Dias Toffoli, digno Relator do Recurso Extraordinário Nº
1387795, ordenou a suspensão nacional do processamento de
todas as execuções trabalhistas que versem sobre a questão
controvertida no Tema nº 1.232 da Gestão por Temas da
Recuperação Geral, in verbis: "*Possibilidade de inclusão no polo
passivo da lide, na fase de execução trabalhista, de empresa
integrante de grupo econômico que não participou do processo de*

conhecimento".

Assim, em atenção ao Ofício Circular nº Ofício-Circular
40/2023/SGP expedido pelo Senhor Presidente do Tribunal
Regional do Trabalho da 11ª Região, em conformidade com o Ofício
Circular nº 13/SEJ/2023,

DECIDE-SE:

DECLARAR suspensa a presente execução, uma vez que esta
versa sobre a questão controvertida no Tema N.º 1.232 da Gestão
por Temas da Repercussão Geral, até o julgamento definitivo do
Recurso Extraordinário Nº 1387795.

SOBRESTAR os autos até julgamento definitivo.

INTIMAR AS PARTES.

CUMPRA-SE. NADA MAIS.

BOA VISTA/RR, 26 de abril de 2024.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000963-52.2022.5.11.0051

RECLAMANTE JEAN CARLOS MENDES DA COSTA

ADVOGADO MIRLA KELLEN MENDES
NUNES(OAB: 1997/RR)

RECLAMADO BLASPINT CONSTRUCAO E
MONTAGEM LTDA

ADVOGADO FREDERICO FEITOSA DA
ROSA(OAB: 18928/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- JEAN CARLOS MENDES DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f20b241
proferida nos autos.

DECISÃO – PJe-JT

A parte exequente opôs Incidente de Desconsideração da
Personalidade Jurídica (id. 7812b5f), em que requer o
reconhecimento de formação de grupo econômico entre as

empresas *BLASPINT CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA* e *ACP INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA*, alegando a comunhão e conexão de negócios, bem como a existência de subordinação hierárquica entre as empresas.

Ocorre que, a recente decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Dias Toffoli, digno Relator do Recurso Extraordinário Nº 1387795, ordenou a suspensão nacional do processamento de todas as execuções trabalhistas que versem sobre a questão controvertida no Tema nº 1.232 da Gestão por Temas da Recuperação Geral, in verbis: "*Possibilidade de inclusão no polo passivo da lide, na fase de execução trabalhista, de empresa integrante de grupo econômico que não participou do processo de conhecimento*".

Assim, em atenção ao Ofício Circular nº Ofício-Circular 40/2023/SGP expedido pelo Senhor Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em conformidade com o Ofício Circular nº 13/SEJ/2023,

DECIDE-SE:

DECLARAR suspensa a presente execução, uma vez que esta versa sobre a questão controvertida no Tema N.º 1.232 da Gestão por Temas da Repercussão Geral, até o julgamento definitivo do Recurso Extraordinário Nº 1387795.

SOBRESTAR os autos até julgamento definitivo.

INTIMAR AS PARTES.

CUMPRA-SE. NADA MAIS.

BOA VISTA/RR, 26 de abril de 2024.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000524-70.2024.5.11.0051

RECLAMANTE	JAMILE CARDOSO MORAIS
ADVOGADO	WELINGTON SENA DE OLIVEIRA(OAB: 272/RR)
RECLAMADO	F. ROBSON C. DA SILVA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JAMILE CARDOSO MORAIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9033772 proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

Em se tratando de processo ajuizado no modelo 100% Digital,

DECIDE-SE:

I. DETERMINAR a inclusão do processo em pauta de **Audiência UNA telepresencial** para o dia **15/05/2024 10:50**.

Para as partes participarem da referida audiência, deverão acessar, no dia e hora acima informados, o seguinte link:

<https://audiencia.site/>

Ou através da inserção do ID:

ID da Reunião: 821 3140 5902

Senha: 010101

II. RESSALTAR que a audiência será realizada através do *Aplicativo ZOOM (https://zoom.us)*, bem como que as partes deverão se apresentar com vestuário condizente com a formalidade do ato praticado, conforme determinado pelo ATO Nº 4/GCGJT, de 15 de março de 2021.

III. INFORMAR que o acesso das partes será autorizado apenas no horário da audiência, bem como que a Secretaria da Vara está disponível para esclarecer dúvidas pontuais através do Balcão Virtual (<https://BalcaoVirtual.1aVaraBVB.net/>) ou através do número (92) 3621-7464. Em caso de dúvidas, as partes deverão acessar o Manual completo sobre o Zoom: <https://1avarabvb.net/Manual-Completo-Zoom> ou o Manual simplificado sobre o Zoom: <https://1avarabvb.net/Manual-Simplificado-Zoom>.

IV. INTIMAR as partes acerca da data da referida audiência telepresencial, bem como acerca dos meios de acesso à sala de audiência virtual, através da publicação do presente Despacho no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DJe-JT. *mms*

Firmado por assinatura eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

BOA VISTA/RR, 26 de abril de 2024.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000429-40.2024.5.11.0051

RECLAMANTE	GREICE KELLY FERREIRA SOARES
ADVOGADO	RODRIGO ELIZEU DE SOUZA(OAB: 2863/RR)
RECLAMADO	GIORDANI - CONSTRUCAO E COMERCIO EIRELI - ME
ADVOGADO	WESLEY DIEGO VIEIRA BONFIM(OAB: 1931/RR)
ADVOGADO	ADRIEL MENDES GALVAO(OAB: 1442/RR)

Intimado(s)/Citado(s):

- GIORDANI - CONSTRUCAO E COMERCIO EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b1665ba proferida nos autos.

DECISÃO PJe-JT

CONSIDERANDO a manifestação da parte reclamada Id. 1baf6b3, em que solicita a realização da audiência de forma Telepresencial;

CONSIDERANDO ainda o juízo de equidade (artigo 8º da Consolidação das Leis do Trabalho) e o esforço para conciliar o acesso à justiça, o direito de defesa e a tentativa de conciliação;

DECIDE-SE autorizar o comparecimento Telepresencial da parte reclamada por meio de Vídeoconferência no link abaixo, com a ressalva de que na eventual impossibilidade de conciliação ou dificuldade na instrução processual por videoconferência, será designada nova data de audiência, na qual deverá a parte reclamada comparecer de forma presencial.

<https://audiencia.site/>

Ou através da inserção do ID:

ID da Reunião: 821 3140 5902

Senha: 010101

Observações:

- A Audiência será realizada através do aplicativo ZOOM (<https://zoom.us/>);
- Em caso de dúvidas, as partes deverão acessar os seguintes manuais:
 - Manual completo: <https://1avarabvb.net/Manual-Completo-Zoom>
 - Manual simplificado: <https://1avarabvb.net/Manual-Simplificado-Zoom>
- As partes deverão se apresentar com vestuário condizente com a formalidade do ato praticado, conforme determinado pelo ATO Nº 4/GCGJT, de 15 de março de 2021;
- Seu acesso deverá ser feito antes do horário da audiência, que inicia pontualmente;
- A Secretaria da Vara está disponível para esclarecer dúvidas pontuais através do Balcão Virtual (<https://BalcaoVirtual.1aVaraBVB.net/>) ou através do número (92) 3621-7464.

As parte deverão comparecer à audiência no horário marcado, através do link acima, habilitando sua câmera e áudio em condições compatíveis para a regular realização da audiência. *phtaa*

BOA VISTA/RR, 15 de fevereiro de 2024.

BOA VISTA/RR, 26 de abril de 2024.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000507-68.2023.5.11.0051

RECLAMANTE	IDGLAN CUNHA DA SILVA
ADVOGADO	GIGLIANNY MELGAR(OAB: 2671/RR)
RECLAMADO	ESTADO DE RORAIMA
RECLAMADO	ADN COMERCIO, SERVICOS, CONSTRUCOES E REPRESENTACOES LTDA
ADVOGADO	MARCELO BRUNO GENTIL CAMPOS(OAB: 13717/PA)

Intimado(s)/Citado(s):

- IDGLAN CUNHA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 06aa9ad proferida nos autos.

DECISÃO PJe-JT

CONSIDERANDO que o acórdão (id. f18b132), transitado em julgado (id. 6c83067), reformou parcialmente a sentença (id. 53e7731);

CONSIDERANDO que há depósito recursal pendente de liberação (Id. a9129a9) em valor inferior ao da condenação (Id. c96746d);

CONSIDERANDO que as custas de conhecimento foram recolhidas diretamente aos cofres públicos mediante pagamento de GRU quando do preparo recursal (Id. 33edd8a), restando, entretanto, pendentes de pagamento as custas de liquidação (c96746d),

DECIDE-SE:

I. HOMOLOGAR os cálculos de id.c96746d para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, ficando as partes desde já intimadas para se manifestarem, caso queiram, **no prazo de 8 (oito) dias**, conforme artigo sob nº 879, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II. INTIMAR a parte exequente IDGLAN CUNHA DA SILVA, CPF: 644.403.702-68, para que, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a preclusão do prazo do item I**, apresente seus dados bancários para viabilizar a transferência de seu crédito parcial, utilizando-se os valores disponíveis nos autos. Expirado esse prazo sem manifestação, fica a Secretaria da Vara autorizada a realizar ampla pesquisa no sistema Sisbajud, com vistas a verificar conta(s) bancária(s) apta(s) a receber os créditos devidos, cuja liberação fica desde já autorizada mediante alvará judicial.

III. INTIMAR a reclamada-executada ADN COMÉRCIO, SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 15.391.645/0001-70, após certificada a expiração do prazo do item I, **por meio de seu patrono** (artigo 513, §2º, I, do Código de Processo Civil), para pagar ou garantir o saldo remanescente da execução no importe de **R\$ 49.534,39 (quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos)**, no **prazo de 03 (três) dias após a preclusão do prazo do item I**, nos termos dos artigos 242 e 829, ambos do Código de Processo Civil c/c artigo 880 da Consolidação das Leis do Trabalho.

IV. DETERMINAR que, expirado o prazo acima sem o devido cumprimento, seja providenciada a primeira consulta ao **Sistema**

SisbaJud para sequestro dos ativos financeiros existentes em contas bancárias de titularidade da reclamada-executada.

V. DETERMINAR que, havendo o bloqueio de valores, seja intimada a parte para manifestar, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, ficando autorizada a transferência do crédito da parte exequente, caso expirado o prazo sem manifestação ou apresentação de óbice.

VI. DETERMINAR, após o cumprimento dos itens acima e certificada a ausência de conta ativa vinculada ao processo em epígrafe, o arquivamento dos autos mediante sentença de extinção da execução. *ihd/rml*

Firmado por assinatura eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

BOA VISTA/RR, 26 de abril de 2024.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000507-68.2023.5.11.0051

RECLAMANTE	IDGLAN CUNHA DA SILVA
ADVOGADO	GIGLIANNY MELGAR(OAB: 2671/RR)
RECLAMADO	ESTADO DE RORAIMA
RECLAMADO	ADN COMERCIO, SERVICOS, CONSTRUCOES E REPRESENTACOES LTDA
ADVOGADO	MARCELO BRUNO GENTIL CAMPOS(OAB: 13717/PA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADN COMERCIO, SERVICOS, CONSTRUCOES E REPRESENTACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 06aa9ad proferida nos autos.

DECISÃO PJe-JT

CONSIDERANDO que o acórdão (id. f18b132), transitado em julgado (id. 6c83067), reformou parcialmente a sentença (id. 53e7731);

CONSIDERANDO que há depósito recursal pendente de liberação (Id. a9129a9) em valor inferior ao da condenação (Id. c96746d);

CONSIDERANDO que as custas de conhecimento foram recolhidas diretamente aos cofres públicos mediante pagamento de GRU quando do preparo recursal (Id. 33edd8a), restando, entretanto, pendentes de pagamento as custas de liquidação (c96746d),

DECIDE-SE:

I. HOMOLOGAR os cálculos de id.c96746d para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, ficando as partes desde já intimadas para se manifestarem, caso queiram, **no prazo de 8 (oito) dias**, conforme artigo sob nº 879, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II. INTIMAR a parte exequente IDGLAN CUNHA DA SILVA, CPF: 644.403.702-68, para que, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a preclusão do prazo do item I**, apresente seus dados bancários para viabilizar a transferência de seu crédito parcial, utilizando-se os valores disponíveis nos autos. Expirado esse prazo sem manifestação, fica a Secretaria da Vara autorizada a realizar ampla pesquisa no sistema Sisbajud, com vistas a verificar conta(s) bancária(s) apta(s) a receber os créditos devidos, cuja liberação fica desde já autorizada mediante alvará judicial.

III. INTIMAR a reclamada-executada ADN COMÉRCIO, SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 15.391.645/0001-70, após certificada a expiração do prazo do item I, **por meio de seu patrono** (artigo 513, §2º, I, do Código de Processo Civil), para pagar ou garantir o saldo remanescente da execução no importe de **R\$ 49.534,39 (quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos)**, **no prazo de 03 (três) dias após a preclusão do prazo do item I**, nos termos dos artigos 242 e 829, ambos do Código de Processo Civil c/c artigo 880 da Consolidação das Leis do Trabalho.

IV. DETERMINAR que, expirado o prazo acima sem o devido cumprimento, seja providenciada a primeira consulta ao **Sistema SisbaJud** para sequestro dos ativos financeiros existentes em contas bancárias de titularidade da reclamada-executada.

V. DETERMINAR que, havendo o bloqueio de valores, seja intimada a parte para manifestar, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, ficando autorizada a transferência do crédito da parte exequente, caso expirado o prazo sem manifestação ou apresentação de óbice.

VI. DETERMINAR, após o cumprimento dos itens acima e certificada a ausência de conta ativa vinculada ao processo em

epígrafe, o arquivamento dos autos mediante sentença de extinção da execução. *ihd/rml*

Firmado por assinatura eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

BOA VISTA/RR, 26 de abril de 2024.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000526-40.2024.5.11.0051

RECLAMANTE	SEBASTIAO CORREA DE SOUZA
ADVOGADO	VANUZIA DOCKRAM TEIXEIRA(OAB: 2124/RR)
ADVOGADO	POLIANA DEMETRIO COSTA(OAB: 1090/RR)
RECLAMADO	FACULDADE DE CIENCIAS, EDUCACAO E TEOLOGIA DO NORTE DO BRASIL LTDA
RECLAMADO	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCACAO FACETEN LTDA - ISEF - ME
RECLAMADO	CENTRO EDUCACIONAL SHEKINAH LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- SEBASTIAO CORREA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dcb655b proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de processos na pauta de audiência da **VIII Semana Nacional de Conciliação Trabalhista**;

CONSIDERANDO, ainda, que o processo foi ajuizado no modelo 100% Digital,

DECIDE-SE:

I. DETERMINAR a inclusão do processo em pauta de audiência **UNA** na **VIII Semana Nacional de Conciliação Trabalhista**, para o dia **23/05/2024 09:40**.

Para as partes participarem da referida audiência, deverão acessar, no dia e hora acima informados, o seguinte link:

<https://audiencia.site/>

Ou através da inserção do ID:

ID da Reunião: 821 3140 5902

Senha: 010101

II. RESSALTAR que a audiência será realizada através do Aplicativo ZOOM (<https://zoom.us/>), bem como que as partes deverão se apresentar com vestuário condizente com a formalidade do ato praticado, conforme determinado pelo ATO Nº 4/GCGJT, de 15 de março de 2021.

III. INFORMAR que o acesso das partes será autorizado apenas no horário da audiência, bem como que a Secretaria da Vara está disponível para esclarecer dúvidas pontuais através do Balcão Virtual (<https://BalcaoVirtual.1aVaraBVB.net/>) ou através do número (92) 3621-7464. Em caso de dúvidas, as partes deverão acessar o Manual completo sobre o Zoom: <https://1avarabvb.net/Manual-Completo-Zoom> ou o Manual simplificado sobre o Zoom: <https://1avarabvb.net/Manual-Simplificado-Zoom>.

IV. INTIMAR as partes acerca da data da referida audiência telepresencial, bem como acerca dos meios de acesso à sala de audiência virtual, através da publicação do presente Despacho no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DJe-JT. *mms*

Firmado por assinatura eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

BOA VISTA/RR, 27 de abril de 2024.

GLEYDSON NEY SILVA DA ROCHA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001575-53.2023.5.11.0051

RECLAMANTE	MARIA HILDA LIMA DE SOUSA COSTA
ADVOGADO	NATALIA PAIVA DE OLIVEIRA(OAB: 1174/RR)
ADVOGADO	JOAQUIM ESTEVAM DE ARAUJO NETO(OAB: 571/RR)
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (AGU) - RR

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA HILDA LIMA DE SOUSA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9c9d5ac proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, decide a Meritíssima Primeira Vara do Trabalho de Boa Vista-RR, na reclamação trabalhista proposta por **MARIA HILDA LIMA DE SOUSA COSTA** em face de **UNIÃO FEDERAL (AGU) - RR**:

a) REJEITAR a questão preliminar de incompetência material;

b) REJEITAR a questão prejudicial de prescrição quinquenal;

c) no mérito, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para **CONDENAR** a UNIÃO FEDERAL ao pagamento de salários, gratificação natalina, férias com remuneração adicional de um terço, além de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS sobre tais parcelas, referente ao período compreendido entre 6 de abril de 2015 (data de admissão) e 31 de outubro de 2020 (data anterior ao primeiro pagamento efetuado pela reclamada), tudo observados os parâmetros de liquidação fixados nesta sentença e planilha em anexo, parte integrante desta sentença, tudo conforme os fundamentos;

d) DETERMINAR que a reclamada providencie, no prazo de 5 (cinco) dias, após o trânsito em julgado, a retificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS da reclamante, para constar a data de admissão em 6 de abril de 2015;

e) DEFERIR os benefícios da justiça gratuita à reclamante;

f) arbitrar honorários advocatícios devidos pela reclamada em favor dos advogados da reclamante, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação.

Custas processuais pela reclamada no importe de R\$ 11.826,09 (onze mil, oitocentos e vinte e seis reais e nove centavos), calculadas sobre o valor atualizado da condenação até a data deste julgamento de R\$ 591.304,57 (quinhentos e noventa e um mil, trezentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos), além de custas de liquidação, tudo conforme planilha de cálculo em anexo, parte integrante desta sentença, das quais fica isento dos

recolhimentos na forma do artigo 790-A, I, da Consolidação das Leis do Trabalho.

INTIMARAS PARTES.

CUMPRA-SE. NADA MAIS.

Boa Vista-RR, 29 de abril de 2024.

Firmado por assinatura eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

GLEYDSON NEY SILVA DA ROCHA

Juiz do Trabalho Titular da Meritíssima 1ª Vara do Trabalho de Boa Vista-RR

GLEYDSON NEY SILVA DA ROCHA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000050-02.2024.5.11.0051

RECLAMANTE	LIDIANE BARROS DANTAS LORENZI
RECLAMADO	ESTADO DE RORAIMA
RECLAMADO	MAIS VIDA SOLUCOES EM SAUDE LTDA
ADVOGADO	VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAIS VIDA SOLUCOES EM SAUDE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8ba481b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, decide a Meritíssima Primeira Vara do Trabalho de Boa Vista-RR na reclamação proposta por *LIDIANE BARROS DANTAS LORENZI* em face de *MAIS VIDA SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA* e *ESTADO DE RORAIMA*:

a) JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar e desde logo intimar exclusivamente a primeira reclamada (*MAIS VIDA SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA*) a pagar, no

prazo de 48 (quarenta e oito horas) após o trânsito em julgado, independentemente de intimação, sob pena de imediato bloqueio judicial e autorização para o levantamento dos valores pela reclamante, as parcelas de férias com remuneração adicional de um terço, gratificação natalina e ainda Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS com adicional de quarenta por cento sobre tais parcelas, bem como sobre os valores devidos de todo o período contratual, diferenças de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS com adicional de quarenta por cento sobre a remuneração dos meses não recolhidos (de maio a outubro de 2023, salário retido dos meses de agosto e setembro de 2023 e saldo de salário referente aos vinte e cinco dias trabalhados de outubro de 2023, incluindo adicional de insalubridade em grau médio (20%) e gratificação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, além de indenização pelo não-fornecimento de vale-alimentação previsto na norma coletiva, no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais referentes aos meses de agosto, setembro e outubro de 2023, bem como multa por atraso no pagamento das verbas rescisórias, tudo observado os parâmetros de liquidação fixados nesta sentença, tudo conforme planilha em anexo, parte integrante desta sentença, tudo conforme os fundamentos;

b) DEFERIR, ainda, os benefícios da justiça gratuita à reclamante.

Improcedentes os demais pedidos e requerimentos por falta de amparo legal, inclusive o pedido de condenação subsidiária do segundo reclamado, tudo conforme os fundamentos.

Custas processuais pela primeira-reclamada (*MAIS VIDA SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA*) no importe de R\$ 711,21 (setecentos e onze reais e vinte e um centavos), calculadas sobre o valor atualizado da condenação até a data deste julgamento R\$ 35.560,68 (trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos), além das custas de liquidação que houver, ao final, tudo conforme planilha de cálculo em anexo parte integrante desta sentença.

INTIMAR AS PARTES ANTE À ANTECIPAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA.

CUMPRA-SE. NADA MAIS.

Boa Vista-RR, 29 de abril de 2024.

GLEYDSON NEY SILVA DA ROCHA

Juiz do Trabalho Titular da Meritíssima Primeira Vara do Trabalho
de Boa Vista-RR

GLEYDSON NEY SILVA DA ROCHA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001481-08.2023.5.11.0051

RECLAMANTE	LUIS EDGARDO RAMOS BORREGO
ADVOGADO	THIAGO AMORIM DOS SANTOS(OAB: 62590/PR)
RECLAMADO	JUAREZ VENDRUSCOLO
ADVOGADO	LUCAS FERNANDEZ ROBINSON(OAB: 58036/RS)
ADVOGADO	TIAGO FERNANDEZ ROBINSON(OAB: 43150/RS)
RECLAMADO	AGROINDUSTRIAL SERRA VERDE LTDA
ADVOGADO	JOSE ANTONIO GASPARELO JUNIOR(OAB: 7191-O/MT)
RECLAMADO	K NASCIMENTO DA LUZ CONSTRUTORA E SERVICOS

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS EDGARDO RAMOS BORREGO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c9730a1 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, decide a Meritíssima Primeira Vara do Trabalho de Boa Vista-RR na reclamação proposta por *LUIS EDGARDO RAMOS BORREGO* em face de *K NASCIMENTO DA LUZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS, AGROINDUSTRIAL SERRA VERDE LTDA* e *JUAREZ VENDRUSCOLO*:

a) JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para CONDENAR e desde logo intimar exclusivamente a primeira-reclamada (*K NASCIMENTO DA LUZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS*) a pagar, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após o trânsito em julgado, independentemente de intimação, sob pena de imediato bloqueio judicial dos valores devidos e levantamento desses valores pelo reclamante, das parcelas de aviso prévio (30 dias), gratificação natalina, férias com remuneração adicional de um terço e ainda Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS com adicional de quarenta por cento sobre tais parcelas, bem como

sobre os valores devidos de todo o período contratual, além de saldo de salário de 20 dias do mês de outubro de 2023, sendo devidas ainda multa de 50% do artigo 467 da Consolidação das Leis do Trabalho sobre aviso prévio, saldo de salário, gratificação natalina, férias com remuneração adicional de um terço e, ainda, sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS com adicional de quarenta por cento, e ainda as parcelas de multa por atraso no pagamento das verbas rescisórias, 40 (quarenta) horas extraordinárias mensais com adicional de 50% (cinquenta por cento) por todo o período contratual, e ainda 3 horas extraordinárias mensais com adicional de 100% (cem por cento) pelo trabalho em dias de repouso, durante todo o período contratual, todas com repercussões em Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS com adicional de quarenta por cento, indenização por danos morais no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e indenização pelo não fornecimento das guias do seguro-desemprego no importe de R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais), tudo observado os parâmetros de liquidação fixados nesta sentença, tudo conforme os fundamentos;

b) DETERMINAR que o reclamante apresente sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria da Vara, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após o trânsito em julgado, para que a reclamada providencie a devida baixa com data de 20 de novembro de 2023, tão logo transitada em julgado a decisão e apresentada a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS pelo reclamante;

c) DEFERIR os benefícios da justiça gratuita ao reclamante;

d) ARBITRAR honorários advocatícios devidos pela empresa reclamada-empregadora em favor do advogado do reclamante no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, não podendo haver desconto adicional a título de honorários de qualquer natureza dos valores e créditos devidos ao reclamante.

Improcedentes os demais pedidos e requerimentos por falta de amparo legal, tudo conforme os fundamentos.

Custas processuais pela reclamada-empregadora (*K NASCIMENTO DA LUZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS*) no importe de R\$ 720,54 (setecentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos), calculadas sobre o valor atualizado da condenação até a data deste julgamento de R\$ 36.027,11 (trinta e seis mil e vinte e sete reais e onze centavos), além de custas de liquidação, tudo conforme planilha em

anexo parte integrante desta sentença.

INTIMAR O RECLAMANTE VISTO QUE EM VIRTUDE DAS DIVERSAS ATRIBUIÇÕES DESTE JUIZ NA CONDIÇÃO DE DIRETOR DO FÓRUM TRABALHISTA DE BOA VISTA E JUIZ-COORDENADOR DO CEJUSC-RR NÃO FOI POSSÍVEL PUBLICAR A SENTENÇA NA DATA ANTES DESIGNADA.

INTIMAR A RECLAMADA-REVEL (*K NASCIMENTO DA LUZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS*) NA FORMA DO ARTIGO 852 E 841, §1º, DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.

CUMPRA-SE. NADA MAIS. *lfm*

Boa Vista-RR, 29 de abril de 2024.

GLEYDSON NEY SILVA DA ROCHA

Juiz do Trabalho Titular da Meritíssima 1ª Vara do Trabalho de Boa Vista-RR

GLEYDSON NEY SILVA DA ROCHA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001481-08.2023.5.11.0051

RECLAMANTE	LUIS EDGARDO RAMOS BORREGO
ADVOGADO	THIAGO AMORIM DOS SANTOS(OAB: 62590/PR)
RECLAMADO	JUAREZ VENDRUSCOLO
ADVOGADO	LUCAS FERNANDEZ ROBINSON(OAB: 58036/RS)
ADVOGADO	TIAGO FERNANDEZ ROBINSON(OAB: 43150/RS)
RECLAMADO	AGROINDUSTRIAL SERRA VERDE LTDA
ADVOGADO	JOSE ANTONIO GASPARELO JUNIOR(OAB: 7191-O/MT)
RECLAMADO	K NASCIMENTO DA LUZ CONSTRUTORA E SERVICOS

Intimado(s)/Citado(s):

- AGROINDUSTRIAL SERRA VERDE LTDA
- JUAREZ VENDRUSCOLO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c9730a1 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, decide a Meritíssima Primeira Vara do Trabalho de Boa Vista-RR na reclamação proposta por *LUIS EDGARDO RAMOS BORREGO* em face de *K NASCIMENTO DA LUZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS, AGROINDUSTRIAL SERRA VERDE LTDA* e *JUAREZ VENDRUSCOLO*:

a) JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para CONDENAR e desde logo intimar exclusivamente a primeira-reclamada (*K NASCIMENTO DA LUZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS*) a pagar, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após o trânsito em julgado, independentemente de intimação, sob pena de imediato bloqueio judicial dos valores devidos e levantamento desses valores pelo reclamante, das parcelas de aviso prévio (30 dias), gratificação natalina, férias com remuneração adicional de um terço e ainda Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS com adicional de quarenta por cento sobre tais parcelas, bem como sobre os valores devidos de todo o período contratual, além de saldo de salário de 20 dias do mês de outubro de 2023, sendo devidas ainda multa de 50% do artigo 467 da Consolidação das Leis do Trabalho sobre aviso prévio, saldo de salário, gratificação natalina, férias com remuneração adicional de um terço e, ainda, sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS com adicional de quarenta por cento, e ainda as parcelas de multa por atraso no pagamento das verbas rescisórias, 40 (quarenta) horas extraordinárias mensais com adicional de 50% (cinquenta por cento) por todo o período contratual, e ainda 3 horas extraordinárias mensais com adicional de 100% (cem por cento) pelo trabalho em dias de repouso, durante todo o período contratual, todas com repercussões em Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS com adicional de quarenta por cento, indenização por danos morais no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e indenização pelo não fornecimento das guias do seguro-desemprego no importe de R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais), tudo observado os parâmetros de liquidação fixados nesta sentença, tudo conforme os fundamentos;

b) DETERMINAR que o reclamante apresente sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria da Vara, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após o trânsito em julgado, para que a reclamada providencie a devida baixa com data de 20 de novembro de 2023, tão logo transitada em julgado a decisão e apresentada a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS pelo reclamante;

c) DEFERIR os benefícios da justiça gratuita ao reclamante;

d) ARBITRAR honorários advocatícios devidos pela empresareclamada-empregadora em favor do advogado do reclamante no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, não podendo haver desconto adicional a título de honorários de qualquer natureza dos valores e créditos devidos ao reclamante.

Improcedentes os demais pedidos e requerimentos por falta de amparo legal, tudo conforme os fundamentos.

Custas processuais pela reclamada-empregadora (*K NASCIMENTO DA LUZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS*) no importe de R\$ 720,54 (setecentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos), calculadas sobre o valor atualizado da condenação até a data deste julgamento de R\$ 36.027,11 (trinta e seis mil e vinte e sete reais e onze centavos), além de custas de liquidação, tudo conforme planilha em anexo parte integrante desta sentença.

INTIMAR O RECLAMANTE VISTO QUE EM VIRTUDE DAS DIVERSAS ATRIBUIÇÕES DESTE JUIZ NA CONDIÇÃO DE DIRETOR DO FÓRUM TRABALHISTA DE BOA VISTA E JUIZ-COORDENADOR DO CEJUSC-RR NÃO FOI POSSÍVEL PUBLICAR A SENTENÇA NA DATA ANTES DESIGNADA.

INTIMAR A RECLAMADA-REVEL (*K NASCIMENTO DA LUZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS*) NA FORMA DO ARTIGO 852 E 841, §1º, DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.

CUMPRA-SE. NADA MAIS. *lfm*

Boa Vista-RR, 29 de abril de 2024.

GLEYDSON NEY SILVA DA ROCHA

Juiz do Trabalho Titular da Meritíssima 1ª Vara do Trabalho de Boa Vista-RR

GLEYDSON NEY SILVA DA ROCHA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0001482-90.2023.5.11.0051

RECLAMANTE KERVIN ALEXANDER LARA ARAY

ADVOGADO	THIAGO AMORIM DOS SANTOS(OAB: 62590/PR)
RECLAMADO	AGROINDUSTRIAL SERRA VERDE LTDA
ADVOGADO	JOSE ANTONIO GASPARELO JUNIOR(OAB: 7191-O/MT)
RECLAMADO	JUAREZ VENDRUSCOLO
ADVOGADO	LUCAS FERNANDEZ ROBINSON(OAB: 58036/RS)
ADVOGADO	TIAGO FERNANDEZ ROBINSON(OAB: 43150/RS)
RECLAMADO	K NASCIMENTO DA LUZ CONSTRUTORA E SERVICOS

Intimado(s)/Citado(s):

- KERVIN ALEXANDER LARA ARAY

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 41acf1a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, decide a Meritíssima Primeira Vara do Trabalho de Boa Vista-RR na reclamação proposta por *KERVIN ALEXANDER LARA ARAY* em face de *K NASCIMENTO DA LUZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS, AGROINDUSTRIAL SERRA VERDE LTDA* e *JUAREZ VENDRUSCOLO*:

a) JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para CONDENAR e desde logo intimar exclusivamente a primeira-reclamada (*K NASCIMENTO DA LUZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS*) a pagar, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após o trânsito em julgado, independentemente de intimação, sob pena de imediato bloqueio judicial dos valores devidos e levantamento desses valores pelo reclamante, das parcelas de aviso prévio (30 dias), gratificação natalina, férias com remuneração adicional de um terço e ainda Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS com adicional de quarenta por cento sobre tais parcelas, bem como sobre os valores devidos de todo o período contratual, além de salário retido referente ao mês de setembro de 2023 e saldo de salário de 20 dias do mês de outubro de 2023, sendo devidas ainda multa de 50% do artigo 467 da Consolidação das Leis do Trabalho sobre aviso prévio, salário retido, saldo de salário, gratificação natalina, férias com remuneração adicional de um terço e, ainda, sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS com

adicional de quarenta por cento, e ainda as parcelas de multa por atraso no pagamento das verbas rescisórias, 20 (vinte) horas extraordinárias mensais com adicional de 50% (cinquenta por cento) por todo o período contratual, com repercussões em Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS com adicional de quarenta por cento, e indenização por danos morais no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), tudo observado os parâmetros de liquidação fixados nesta sentença, tudo conforme os fundamentos;

b) DEFERIR os benefícios da justiça gratuita ao reclamante;

c) ARBITRAR honorários advocatícios devidos pela empresareclamada-empregadora em favor do advogado do reclamante no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, não podendo haver desconto adicional a título de honorários de qualquer natureza dos valores e créditos devidos ao reclamante.

Improcedentes os demais pedidos e requerimentos por falta de amparo legal, tudo conforme os fundamentos.

Custas processuais pela primeira-reclamada (*K NASCIMENTO DA LUZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS*) no importe de R\$ 418,66 (quatrocentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos), calculadas sobre o valor atualizado da condenação até a data deste julgamento de R\$ 20.933,04 (vinte mil, novecentos e trinta e três reais e quatro centavos), além de custas de liquidação, tudo conforme planilha em anexo parte integrante desta sentença.

INTIMAR O RECLAMANTE, VISTO QUE EM VIRTUDE DAS DIVERSAS ATRIBUIÇÕES DESTE JUIZ NA CONDIÇÃO DE DIRETOR DO FÓRUM TRABALHISTA DE BOA VISTA E JUIZ-COORDENADOR DO CEJUSC-RR NÃO FOI POSSÍVEL PUBLICAR A SENTENÇA NA DATA ANTES DESIGNADA.

INTIMAR A RECLAMADA-REVEL (*K NASCIMENTO DA LUZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS*) NA FORMA DO ARTIGO 852 E 841, §1º, DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.

CUMPRA-SE. NADA MAIS. *lfm*

Boa Vista-RR, 29 de abril de 2024.

GLEYDSON NEY SILVA DA ROCHA

Juiz do Trabalho Titular da Meritíssima 1ª Vara do Trabalho de Boa Vista-RR

GLEYDSON NEY SILVA DA ROCHA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0001482-90.2023.5.11.0051

RECLAMANTE	KERVIN ALEXANDER LARA ARAY
ADVOGADO	THIAGO AMORIM DOS SANTOS(OAB: 62590/PR)
RECLAMADO	AGROINDUSTRIAL SERRA VERDE LTDA
ADVOGADO	JOSE ANTONIO GASPARELO JUNIOR(OAB: 7191-O/MT)
RECLAMADO	JUAREZ VENDRUSCOLO
ADVOGADO	LUCAS FERNANDEZ ROBINSON(OAB: 58036/RS)
ADVOGADO	TIAGO FERNANDEZ ROBINSON(OAB: 43150/RS)
RECLAMADO	K NASCIMENTO DA LUZ CONSTRUTORA E SERVICOS

Intimado(s)/Citado(s):

- AGROINDUSTRIAL SERRA VERDE LTDA
- JUAREZ VENDRUSCOLO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 41ac11a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, decide a Meritíssima Primeira Vara do Trabalho de Boa Vista-RR na reclamação proposta por *KERVIN ALEXANDER LARA ARAY* em face de *K NASCIMENTO DA LUZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS, AGROINDUSTRIAL SERRA VERDE LTDA* e *JUAREZ VENDRUSCOLO*:

a) JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para CONDENAR e desde logo intimar exclusivamente a primeira-reclamada (*K NASCIMENTO DA LUZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS*) a pagar, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após o trânsito em julgado, independentemente de intimação, sob pena de imediato bloqueio judicial dos valores devidos e levantamento desses valores pelo reclamante, das parcelas de aviso prévio (30 dias), gratificação natalina, férias com remuneração adicional de um terço e ainda Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS com adicional de quarenta por cento sobre tais parcelas, bem como

sobre os valores devidos de todo o período contratual, além de salário retido referente ao mês de setembro de 2023 e saldo de salário de 20 dias do mês de outubro de 2023, sendo devidas ainda multa de 50% do artigo 467 da Consolidação das Leis do Trabalho sobre aviso prévio, salário retido, saldo de salário, gratificação natalina, férias com remuneração adicional de um terço e, ainda, sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS com adicional de quarenta por cento, e ainda as parcelas de multa por atraso no pagamento das verbas rescisórias, 20 (vinte) horas extraordinárias mensais com adicional de 50% (cinquenta por cento) por todo o período contratual, com repercussões em Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS com adicional de quarenta por cento, e indenização por danos morais no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), tudo observado os parâmetros de liquidação fixados nesta sentença, tudo conforme os fundamentos;

b) DEFERIR os benefícios da justiça gratuita ao reclamante;

c) ARBITRAR honorários advocatícios devidos pela empresareclamada-empregadoraem favor do advogado do reclamante no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, não podendo haver desconto adicional a título de honorários de qualquer natureza dos valores e créditos devidos ao reclamante.

Improcedentes os demais pedidos e requerimentos por falta de amparo legal, tudo conforme os fundamentos.

Custas processuais pela primeira-reclamada (*K NASCIMENTO DA LUZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS*) no importe de R\$ 418,66 (quatrocentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos), calculadas sobre o valor atualizado da condenação até a data deste julgamento deR\$ 20.933,04 (vinte mil, novecentos e trinta e três reais e quatro centavos), além de custas de liquidação, tudo conforme planilha em anexo parte integrante desta sentença.

INTIMAR O RECLAMANTE, VISTO QUE EM VIRTUDE DAS DIVERSAS ATRIBUIÇÕES DESTA JUÍZ NA CONDIÇÃO DE DIRETOR DO FÓRUM TRABALHISTA DE BOA VISTA E JUÍZ-COORDENADOR DO CEJUSC-RR NÃO FOI POSSÍVEL PUBLICAR A SENTENÇA NA DATA ANTES DESIGNADA.

INTIMAR A RECLAMADA-REVEL (*K NASCIMENTO DA LUZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS*) NA FORMA DO ARTIGO 852 E 841, §1º, DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.

CUMPRA-SE. NADA MAIS.*lfn*

Boa Vista-RR, 29 de abrilde 2024.

GLEYDSON NEY SILVA DA ROCHA

Juiz do Trabalho Titular da Meritíssima 1ª Vara do Trabalho de Boa

Vista-RR

GLEYDSON NEY SILVA DA ROCHA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0001483-75.2023.5.11.0051

RECLAMANTE	JOHAN JOSE BLANCO LOPEZ
ADVOGADO	THIAGO AMORIM DOS SANTOS(OAB: 62590/PR)
RECLAMADO	K NASCIMENTO DA LUZ CONSTRUTORA E SERVICOS
RECLAMADO	JUAREZ VENDRUSCOLO
ADVOGADO	LUCAS FERNANDEZ ROBINSON(OAB: 58036/RS)
ADVOGADO	TIAGO FERNANDEZ ROBINSON(OAB: 43150/RS)
RECLAMADO	AGROINDUSTRIAL SERRA VERDE LTDA
ADVOGADO	JOSE ANTONIO GASPARELO JUNIOR(OAB: 7191-O/MT)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOHAN JOSE BLANCO LOPEZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID dce0ba0 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, decide a Meritíssima Primeira Vara do Trabalho de Boa Vista-RR na reclamação proposta por *JOHAN JOSE BLANCO LOPEZ* em face de *K NASCIMENTO DA LUZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS, AGROINDUSTRIAL SERRA VERDE LTDA* e *JUAREZ VENDRUSCOLO*:

a) JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para **CONDENAR** e desde logo intimar exclusivamente a primeira-reclamada (*K NASCIMENTO DA LUZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS*) a pagar, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após o

trânsito em julgado, independentemente de intimação, sob pena de imediato bloqueio judicial dos valores devidos e levantamento desses valores pelo reclamante, das parcelas de aviso prévio (30 dias), gratificação natalina, férias com remuneração adicional de um terço e ainda Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS com adicional de quarenta por cento sobre tais parcelas, bem como sobre os valores devidos de todo o período contratual, além de salário retido referente ao mês de setembro de 2023 e saldo de salário de 20 dias do mês de outubro de 2023, sendo devidas ainda multa de 50% do artigo 467 da Consolidação das Leis do Trabalho sobre aviso prévio, salário retido, saldo de salário, gratificação natalina, férias com remuneração adicional de um terço e, ainda, sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS com adicional de quarenta por cento, e ainda as parcelas de multa por atraso no pagamento das verbas rescisórias, 20 (vinte) horas extraordinárias mensais com adicional de 50% (cinquenta por cento) por todo o período contratual, com repercussões em Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS com adicional de quarenta por cento, e indenização por danos morais no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), tudo observado os parâmetros de liquidação fixados nesta sentença, tudo conforme os fundamentos;

b) DEFERIR os benefícios da justiça gratuita ao reclamante;

c) ARBITRAR honorários advocatícios devidos pela empresareclamada-empregadora em favor do advogado do reclamante no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, não podendo haver desconto adicional a título de honorários de qualquer natureza dos valores e créditos devidos ao reclamante.

Improcedentes os demais pedidos e requerimentos por falta de amparo legal, tudo conforme os fundamentos.

Custas processuais pela primeira-reclamada (*K NASCIMENTO DA LUZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS*) no importe de R\$ 418,66 (quatrocentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos), calculadas sobre o valor atualizado da condenação até a data deste julgamento de R\$ 20.933,04 (vinte mil, novecentos e trinta e três reais e quatro centavos), além de custas de liquidação, tudo conforme planilha em anexo parte integrante desta sentença.

INTIMAR O RECLAMANTE, VISTO QUE EM VIRTUDE DAS DIVERSAS ATRIBUIÇÕES DESTA JUÍZ NA CONDIÇÃO DE DIRETOR DO FÓRUM TRABALHISTA DE BOA VISTA E JUÍZ-COORDENADOR DO CEJUSC-RR NÃO FOI POSSÍVEL

PUBLICAR A SENTENÇA NA DATA ANTES DESIGNADA.

INTIMAR A RECLAMADA-REVEL (*K NASCIMENTO DA LUZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS*) NA FORMA DO ARTIGO 852 E 841, §1º, DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.

CUMPRASE. NADA MAIS. *lfm*

Boa Vista-RR, 29 de abril de 2024.

GLEYDSON NEY SILVA DA ROCHA

Juiz do Trabalho Titular da Meritíssima 1ª Vara do Trabalho de Boa Vista-RR

GLEYDSON NEY SILVA DA ROCHA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0001483-75.2023.5.11.0051

RECLAMANTE	JOHAN JOSE BLANCO LOPEZ
ADVOGADO	THIAGO AMORIM DOS SANTOS(OAB: 62590/PR)
RECLAMADO	K NASCIMENTO DA LUZ CONSTRUTORA E SERVICOS
RECLAMADO	JUAREZ VENDRUSCOLO
ADVOGADO	LUCAS FERNANDEZ ROBINSON(OAB: 58036/RS)
ADVOGADO	TIAGO FERNANDEZ ROBINSON(OAB: 43150/RS)
RECLAMADO	AGROINDUSTRIAL SERRA VERDE LTDA
ADVOGADO	JOSE ANTONIO GASPARELO JUNIOR(OAB: 7191-O/MT)

Intimado(s)/Citado(s):

- AGROINDUSTRIAL SERRA VERDE LTDA
- JUAREZ VENDRUSCOLO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID dce0ba0 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, decide a Meritíssima Primeira Vara do Trabalho de Boa Vista-RR na reclamação proposta por

JOHAN JOSE BLANCO LOPEZ em face de **K NASCIMENTO DA LUZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS, AGROINDUSTRIAL SERRA VERDE LTDA** e **JUAREZ VENDRUSCOLO**:

a) JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para CONDENAR e desde logo intimar exclusivamente a primeira-reclamada (**K NASCIMENTO DA LUZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS**) a pagar, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após o trânsito em julgado, independentemente de intimação, sob pena de imediato bloqueio judicial dos valores devidos e levantamento desses valores pelo reclamante, das parcelas de aviso prévio (30 dias), gratificação natalina, férias com remuneração adicional de um terço e ainda Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS com adicional de quarenta por cento sobre tais parcelas, bem como sobre os valores devidos de todo o período contratual, além de salário retido referente ao mês de setembro de 2023 e saldo de salário de 20 dias do mês de outubro de 2023, sendo devidas ainda multa de 50% do artigo 467 da Consolidação das Leis do Trabalho sobre aviso prévio, salário retido, saldo de salário, gratificação natalina, férias com remuneração adicional de um terço e, ainda, sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS com adicional de quarenta por cento, e ainda as parcelas de multa por atraso no pagamento das verbas rescisórias, 20 (vinte) horas extraordinárias mensais com adicional de 50% (cinquenta por cento) por todo o período contratual, com repercussões em Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS com adicional de quarenta por cento, e indenização por danos morais no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), tudo observado os parâmetros de liquidação fixados nesta sentença, tudo conforme os fundamentos;

b) DEFERIR os benefícios da justiça gratuita ao reclamante;

c) ARBITRAR honorários advocatícios devidos pela empresa reclamada-empregadora em favor do advogado do reclamante no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, não podendo haver desconto adicional a título de honorários de qualquer natureza dos valores e créditos devidos ao reclamante.

Improcedentes os demais pedidos e requerimentos por falta de amparo legal, tudo conforme os fundamentos.

Custas processuais pela primeira-reclamada (**K NASCIMENTO DA LUZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS**) no importe de R\$ 418,66 (quatrocentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos), calculadas sobre o valor atualizado da condenação até a data deste

juízo de R\$ 20.933,04 (vinte mil, novecentos e trinta e três reais e quatro centavos), além de custas de liquidação, tudo conforme planilha em anexo parte integrante desta sentença.

INTIMAR O RECLAMANTE, VISTO QUE EM VIRTUDE DAS DIVERSAS ATRIBUIÇÕES DESTE JUIZ NA CONDIÇÃO DE DIRETOR DO FÓRUM TRABALHISTA DE BOA VISTA E JUIZ-COORDENADOR DO CEJUSC-RR NÃO FOI POSSÍVEL PUBLICAR A SENTENÇA NA DATA ANTES DESIGNADA.

INTIMAR A RECLAMADA-REVEL (**K NASCIMENTO DA LUZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS**) NA FORMA DO ARTIGO 852 E 841, §1º, DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.

CUMPRA-SE. NADA MAIS. *lfm*

Boa Vista-RR, 29 de abril de 2024.

GLEYDSON NEY SILVA DA ROCHA

Juiz do Trabalho Titular da Meritíssima 1ª Vara do Trabalho de Boa Vista-RR

GLEYDSON NEY SILVA DA ROCHA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001485-45.2023.5.11.0051

RECLAMANTE	JESUS RAFAEL TAUCHE BARRIOS
ADVOGADO	THIAGO AMORIM DOS SANTOS(OAB: 62590/PR)
RECLAMADO	AGROINDUSTRIAL SERRA VERDE LTDA
ADVOGADO	JOSE ANTONIO GASPARELO JUNIOR(OAB: 7191-O/MT)
RECLAMADO	K NASCIMENTO DA LUZ CONSTRUTORA E SERVICOS
RECLAMADO	JUAREZ VENDRUSCOLO
ADVOGADO	LUCAS FERNANDEZ ROBINSON(OAB: 58036/RS)
ADVOGADO	TIAGO FERNANDEZ ROBINSON(OAB: 43150/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JESUS RAFAEL TAUCHE BARRIOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID cee78d2

proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, decide a Meritíssima Primeira Vara do Trabalho de Boa Vista-RR na reclamação proposta por *JESUS RAFAEL TAUCHE BARRIOS* em face de *K NASCIMENTO DA LUZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS, AGROINDUSTRIAL SERRA VERDE LTDA* e *JUAREZ VENDRUSCOLO*:

a) JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para CONDENAR e desde logo intimar exclusivamente a primeira-reclamada (*K NASCIMENTO DA LUZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS*) a pagar, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após o trânsito em julgado, independentemente de intimação, sob pena de imediato bloqueio judicial dos valores devidos e levantamento desses valores pelo reclamante, das parcelas de aviso prévio (30 dias), gratificação natalina, férias com remuneração adicional de um terço e ainda Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS com adicional de quarenta por cento sobre tais parcelas, bem como sobre os valores devidos de todo o período contratual, além de salário retido referente ao mês de setembro de 2023 e o saldo de salário de 20 dias do mês de outubro de 2023, deduzido o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) recebido pelo reclamante no mês de setembro, sendo devidas ainda multa de 50% do artigo 467 da Consolidação das Leis do Trabalho, multa por atraso no pagamento das verbas rescisórias, indenização por danos morais no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e indenização decorrente do não fornecimento das guias para habilitação ao seguro-desemprego, no importe de R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais), tudo observado os parâmetros de liquidação fixados nesta sentença, tudo conforme os fundamentos;

b) DEFERIR os benefícios da justiça gratuita ao reclamante;

c) ARBITRAR honorários advocatícios devidos pela empresa reclamada-empregadora em favor dos advogados do reclamante no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, não podendo haver desconto adicional a título de honorários de qualquer natureza dos valores e créditos devidos ao reclamante.

Improcedentes os demais pedidos e requerimentos por falta de amparo legal, tudo conforme os fundamentos.

Custas processuais pela reclamada-empregadora (*K NASCIMENTO DA LUZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS*) no importe de R\$ 735,56 (setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), calculadas sobre o valor atualizado da condenação até a data deste julgamento de R\$ 36.778,17 (trinta e seis mil, setecentos e setenta e oito reais e dezessete centavos), além de custas de liquidação, tudo conforme planilha em anexo parte integrante desta sentença.

INTIMAR O RECLAMANTE, VISTO QUE EM VIRTUDE DAS DIVERSAS ATRIBUIÇÕES DESTE JUIZ NA CONDIÇÃO DE DIRETOR DO FÓRUM TRABALHISTA DE BOA VISTA E JUIZ-COORDENADOR DO CEJUSC-RR NÃO FOI POSSÍVEL PUBLICAR A SENTENÇA NA DATA ANTES DESIGNADA.

INTIMAR A RECLAMADA-REVEL (*K NASCIMENTO DA LUZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS*) NA FORMA DO ARTIGO 852 E 841, §1º, DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.

CUMPRASE. NADA MAIS. *lfm*

Boa Vista-RR, 29 de abril de 2024.

GLEYDSON NEY SILVA DA ROCHA

Juiz do Trabalho Titular da Meritíssima 1ª Vara do Trabalho de Boa Vista-RR

GLEYDSON NEY SILVA DA ROCHA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001485-45.2023.5.11.0051

RECLAMANTE	JESUS RAFAEL TAUCHE BARRIOS
ADVOGADO	THIAGO AMORIM DOS SANTOS(OAB: 62590/PR)
RECLAMADO	AGROINDUSTRIAL SERRA VERDE LTDA
ADVOGADO	JOSE ANTONIO GASPARELO JUNIOR(OAB: 7191-O/MT)
RECLAMADO	K NASCIMENTO DA LUZ CONSTRUTORA E SERVICOS
RECLAMADO	JUAREZ VENDRUSCOLO
ADVOGADO	LUCAS FERNANDEZ ROBINSON(OAB: 58036/RS)
ADVOGADO	TIAGO FERNANDEZ ROBINSON(OAB: 43150/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AGROINDUSTRIAL SERRA VERDE LTDA
- JUAREZ VENDRUSCOLO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID cee78d2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, decide a Meritíssima Primeira Vara do Trabalho de Boa Vista-RR na reclamação proposta por *JESUS RAFAEL TAUCHE BARRIOS* em face de *K NASCIMENTO DA LUZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS, AGROINDUSTRIAL SERRA VERDE LTDA* e *JUAREZ VENDRUSCOLO*:

a) JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para CONDENAR e desde logo intimar exclusivamente a primeira-reclamada (*K NASCIMENTO DA LUZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS*) a pagar, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após o trânsito em julgado, independentemente de intimação, sob pena de imediato bloqueio judicial dos valores devidos e levantamento desses valores pelo reclamante, das parcelas de aviso prévio (30 dias), gratificação natalina, férias com remuneração adicional de um terço e ainda Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS com adicional de quarenta por cento sobre tais parcelas, bem como sobre os valores devidos de todo o período contratual, além de salário retido referente ao mês de setembro de 2023 e o saldo de salário de 20 dias do mês de outubro de 2023, deduzido o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) recebido pelo reclamante no mês de setembro, sendo devidas ainda multa de 50% do artigo 467 da Consolidação das Leis do Trabalho, multa por atraso no pagamento das verbas rescisórias, indenização por danos morais no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e indenização decorrente do não fornecimento das guias para habilitação ao seguro-desemprego, no importe de R\$R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais), tudo observado os parâmetros de liquidação fixados nesta sentença, tudo conforme os fundamentos;

b) DEFERIR os benefícios da justiça gratuita ao reclamante;

c) ARBITRAR honorários advocatícios devidos pela empresa reclamada-empregadora em favor dos advogados do reclamante no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, não podendo haver desconto adicional a título de

honorários de qualquer natureza dos valores e créditos devidos ao reclamante.

Improcedentes os demais pedidos e requerimentos por falta de amparo legal, tudo conforme os fundamentos.

Custas processuais pela reclamada-empregadora (*K NASCIMENTO DA LUZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS*) no importe de R\$ 735,56 (setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), calculadas sobre o valor atualizado da condenação até a data deste julgamento de R\$ 36.778,17 (trinta e seis mil, setecentos e setenta e oito reais e dezessete centavos), além de custas de liquidação, tudo conforme planilha em anexo parte integrante desta sentença.

INTIMAR O RECLAMANTE, VISTO QUE EM VIRTUDE DAS DIVERSAS ATRIBUIÇÕES DESTA JUÍZ NA CONDIÇÃO DE DIRETOR DO FÓRUM TRABALHISTA DE BOA VISTA E JUÍZ-COORDENADOR DO CEJUSC-RR NÃO FOI POSSÍVEL PUBLICAR A SENTENÇA NA DATA ANTES DESIGNADA.

INTIMAR A RECLAMADA-REVEL (*K NASCIMENTO DA LUZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS*) NA FORMA DO ARTIGO 852 E 841, §1º, DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.

CUMPRASE. NADA MAIS. *lfm*

Boa Vista-RR, 29 de abril de 2024.

GLEYDSON NEY SILVA DA ROCHA

Juiz do Trabalho Titular da Meritíssima 1ª Vara do Trabalho de Boa Vista-RR

GLEYDSON NEY SILVA DA ROCHA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000004-13.2024.5.11.0051

RECLAMANTE	JESSIRET EGLIMAR GALLARDO YORIS
ADVOGADO	MICHELLE FERREIRA FREITAS DE LIMA(OAB: 1899/RR)
RECLAMADO	H. S. NEVES JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- JESSIRET EGLIMAR GALLARDO YORIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 48c90a5 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, decide a Meritíssima Primeira Vara do Trabalho de Boa Vista-RR na reclamação proposta por *JESSIRET EGLIMAR GALLARDO YORIS* face de *H. S. NEVES JÚNIOR*:

a) SUSCITAR, de ofício, a questão preliminar de inépcia do pedido de pagamento da multa do artigo 467 da Consolidação das Leis do Trabalho, de saldo de salário e de pagamento da estabilidade;

b) ACOLHER a questão prejudicial de mérito para reconhecer o contrato de emprego entre a reclamante e a empresa-reclamada no período de 25 de abril de 2022 a 17 de dezembro de 2022, na função de *serviços gerais*;

c) no mérito, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para reconhecer a rescisão indireta do contrato entre a reclamante e a reclamada (*H. S. NEVES JÚNIOR*) com data de 17 de dezembro de 2022, e, assim, CONDENAR e desde logo intimar a reclamada a pagar, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após o trânsito em julgado, independentemente de intimação, sob pena de imediato bloqueio judicial e autorização para o levantamento dos valores pela reclamante, as parcelas de aviso prévio, férias com remuneração adicional de um terço, gratificação natalina e ainda Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS com adicional de quarenta por cento sobre tais parcelas, bem como sobre os valores devidos de todo o período contratual reconhecido, além de multa por atraso no pagamento das verbas rescisórias, indenização por danos morais no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), indenização pelo não-fornecimento de valores-transportes no importe mensal de R\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais) mensais, devido por todo período contratual, sendo devidas ainda 45 (quarenta e cinco) horas extraordinárias mensais com adicional de 50% (cinquenta por cento) pelo trabalho em sobrejornada, e 6 (seis) horas extraordinárias mensais com adicional de 100% (cem por cento) pelo trabalho em dias de repouso, todas

com repercussões sobre aviso prévio, repouso semanais remunerados, gratificação natalina, férias com remuneração adicional de um terço, e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS com adicional de quarenta por cento, tudo observado os parâmetros de liquidação fixados nesta sentença, tudo conforme planilha em anexo, parte integrante desta sentença, tudo conforme os fundamentos;

d) DETERMINAR que a reclamante apresente sua Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS na Secretaria da Vara, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após o trânsito em julgado, para a devida anotação e baixa com data de admissão em 25 de abril de 2022, na função de *serviços gerais* e salário contratual pago no mínimo legal, bem como o registro da data de término do contrato de trabalho na data de 16 de janeiro de 2023, que deverá ser providenciada pela reclamada sob pena de multa diária a ser arbitrada e, no caso de impossibilidade demonstrada, poderá a Secretaria da Vara providenciar as devidas anotações;

e) DEFERIR, ainda, os benefícios da justiça gratuita à reclamante;

f) ARBITRAR, considerando os incisos do §2º do artigo 791-A da Consolidação das Leis do Trabalho, honorários advocatícios devidos pela parte reclamada em favor da advogada da reclamante, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação.

Improcedentes os demais pedidos, tudo conforme os fundamentos.

Custas processuais pela empresa-reclamada no importe de R\$ 520,69 (quinhentos e vinte reais e sessenta e nove centavos), calculadas sobre o valor atualizado da condenação até a data deste julgamento de R\$ 26.034,26 (vinte e seis mil e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos), além das custas de liquidação que houver, ao final, tudo conforme planilha de cálculo em anexo parte integrante desta sentença.

INTIMAR A RECLAMANTE.

INTIMAR A RECLAMADA REVEL, NA FORMA DO ARTIGO 852 E 841, §1º, DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.

CUMPRAR-SE. NADA MAIS.

Boa Vista-RR, 29 de abril de 2024.

Firmado por assinatura eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

GLEYDSON NEY SILVA DA ROCHA

Juiz do Trabalho Titular da Meritíssima 1ª Vara do Trabalho de Boa

Vista-RR

GLEYDSON NEY SILVA DA ROCHA

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000531-62.2024.5.11.0051

RECLAMANTE	LUCAS OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO	NATHALIE DE AZEVEDO KJAER(OAB: 2838/RR)
RECLAMADO	antonio vilemar martins
TESTEMUNHA	JOSE AUGUSTO SILVA DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS OLIVEIRA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ba6bd6c proferida nos autos.

DECISÃO PJe-JT

Trata-se de pedido de tutela provisória de urgência de caráter satisfativo (artigo 300 do Código de Processo Civil) na reclamação trabalhista proposta por LUCAS OLIVEIRA SILVA em face de ANTONIO VILEMAR MARTIN, em que o reclamante busca, em sede de tutela, o reconhecimento de rescisão indireta, bem como o imediato pagamento das verbas rescisórias que alega devidas.

Nos termos do artigo 294 do Código de Processo Civil, a tutela provisória pode ser de urgência ou de evidência. Ambas exigem para a sua concessão a probabilidade do direito, sendo que a tutela de urgência ainda exige o perigo de dano (ou risco ao resultado útil do processo), enquanto a tutela de evidência pode ser concedida independentemente desse risco de dano, sempre que demonstrada a probabilidade do direito.

Ocorre que para o reconhecimento da rescisão indireta, isso exige exame de matéria probatória, de modo que não é possível identificar a alegada probabilidade do direito, que nesse caso

deverá ser comprovada documentalmente (artigo 311, II ou III), já que nas demais hipóteses (artigo 311, I e IV) não há possibilidade de decisão liminar (artigo 311, parágrafo único).

Não foi trazida na petição inicial, portanto, qualquer comprovação que demonstre a probabilidade do direito alegado, não tendo o reclamante juntado sequer a carteira de trabalho comprovando a existência do contrato de emprego com a reclamada, inviabilizando o deferimento da tutela provisória, seja de urgência ou de evidência.

Há, nesse momento, apenas a alegação. Alegação não é prova.

Desse modo, não há como deferir a tutela provisória, seja de urgência ou de evidência, quando ausentes os requisitos.

Nada impede, contudo, que tal pedido seja reexaminado por ocasião da tutela definitiva. Certo é, porém, que não existem os requisitos autorizadores para o deferimento da tutela provisória neste momento.

Ante todo o exposto e em conclusão, indefere-se o pedido de tutela provisória.

DAR CIÊNCIA ÀS PARTES.

CUMPRA-SE.

Boa Vista-RR, 29 de abril de 2024.

JÚLIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz do Trabalho Substituto da Meritíssima 1ª Vara do Trabalho de
Boa Vista-RR

BOA VISTA/RR, 29 de abril de 2024.

JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

**2ª Vara do Trabalho de Boa Vista
Notificação**

Processo Nº ATOrd-0000586-10.2024.5.11.0052

RECLAMANTE	ALEXANDRE MAGNO DAS CHAGAS MARINHO
ADVOGADO	SAMUEL DE JESUS BARBOSA(OAB: 25851/BA)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRE MAGNO DAS CHAGAS MARINHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

MM. 2 Vara do Trabalho de Boa Vista
AVENIDA BENJAMIN CONSTANT, 1853, CENTRO, BOA VISTA -
RR - CEP: 69301-072, TEL 92 36217466
NOTIFICACAO INICIAL AO RECLAMANTE - AUDIÊNCIA
VIRTUAL - Processo PJe-JT

Processo: 0000586-10.2024.5.11.0052

Reclamante: ALEXANDRE MAGNO DAS
CHAGAS MARINHO

Reclamada: EMPRESA BRASILEIRA DE
PESQUISA AGROPECUARIA

Audiência: 15/07/2024 08:00

Link/Id e senha: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/88404888454?pwd=WEl2RkZweDJBd3ZCbG9seGZVYjR3QT09>

ID da reunião: 884 0488 8454

Senha: 718866

Fica a parte reclamante, Sr(a). ALEXANDRE MAGNO DAS CHAGAS MARINHO, CPF: 149.885.182-72, notificado por meio de seu(s) advogado(s), de que foi designada audiência TELEPRESENCIAL, por meio da plataforma ZOOM, para o dia e horário acima informados, na qual deverá comparecer pessoalmente, sob pena de ARQUIVAMENTO da ação. As partes deverão se fazer presentes à audiência por meio do link supracitado, sendo de sua inteira responsabilidade repassá-lo às testemunhas, estas no máximo de três, salvo em se tratando de rito sumaríssimo (duas), que deverão comparecer, independentemente de notificação ou intimação do juízo, nos termos do artigo 825 da CLT. Ressalta-se que as audiências inaugurais são, em regra, UNAS. Portanto, frustrada a conciliação, iniciar-se-á a instrução processual no mesmo ato.

Eventuais dúvidas podem ser dirimidas pelo telefone número (95) 98400-5423, pelo balcão virtual <https://meet.google.com/ptu-dvmw-vtr>, pelo suporte <https://abre.ai/suporte2vtbv> ou e-mail vara.boavista02@trt11.jus.br.

BOA VISTA/RR, 29 de abril de 2024.

CLAUDIA VEIGA AGUIAR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000587-92.2024.5.11.0052
RECLAMANTE ELIZA RIBEIRO COSTA
ADVOGADO EDUARDO JOSE CUNHA
MORAIS(OAB: 1752/RR)
ADVOGADO RAPHAEL CAETANO SOLEK(OAB:
450/RR)
ADVOGADO WILCLEF CASTRO PESSOA(OAB:
1652/RR)
RECLAMADO SOCIEDADE EDUCACIONAL ATUAL
DA AMAZONIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):
- ELIZA RIBEIRO COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

MM. 2 Vara do Trabalho de Boa Vista
AVENIDA BENJAMIN CONSTANT, 1853, CENTRO, BOA VISTA -
RR - CEP: 69301-072, TEL 92 36217466
NOTIFICACAO INICIAL AO RECLAMANTE - AUDIÊNCIA
VIRTUAL - Processo PJe-JT

Processo: 0000587-92.2024.5.11.0052

Reclamante: ELIZA RIBEIRO COSTA

Reclamada: SOCIEDADE EDUCACIONAL
ATUAL DA AMAZONIA LTDA

Audiência: 15/07/2024 08:30

Link/Id e senha: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/86276617462?pwd=V2pLOUFXc1I2UXFFUmQ2TkIWZmhsdz09>

ID da reunião: 862 7661 7462

Senha: 688783

Fica a parte reclamante, Sr(a). ELIZA RIBEIRO COSTA, CPF: 094.763.947-06, notificado por meio de seu(s) advogado(s), de que foi designada audiência TELEPRESENCIAL, por meio da plataforma ZOOM, para o dia e horário acima informados, na qual

deverá comparecer pessoalmente, sob pena de ARQUIVAMENTO da ação.

As partes deverão se fazer presentes à audiência por meio do link supracitado, sendo de sua inteira responsabilidade repassá-lo às testemunhas, estas no máximo de três, salvo em se tratando de rito sumaríssimo (duas), que deverão comparecer, independentemente de notificação ou intimação do juízo, nos termos do artigo 825 da CLT. Ressalta-se que as audiências inaugurais são, em regra, UNAS. Portanto, frustrada a conciliação, iniciar-se-á a instrução processual no mesmo ato.

Eventuais dúvidas podem ser dirimidas pelo telefone número (95) 98400-5423, pelo balcão virtual <https://meet.google.com/ptu-dvmw-vtr>, pelo suporte <https://abre.ai/suporte2vtbv> ou e-mail vara.boavista02@trt11.jus.br.

BOA VISTA/RR, 29 de abril de 2024.

CLAUDIA VEIGA AGUIAR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000442-36.2024.5.11.0052

RECLAMANTE	DAVID HENRIQUE MORAES DOS SANTOS
ADVOGADO	MAURO SILVA DE CASTRO(OAB: 210/RR)
ADVOGADO	ELISA JACOBINA DE CASTRO(OAB: 1564/RR)
RECLAMADO	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO DE RORAIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- DAVID HENRIQUE MORAES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a3f0fb4 preferido nos autos.

DESPACHO PJE

I. Diante da necessidade de readequação da pauta, adia-se a audiência UNA para a data de **31.05.2024 às 11h45**, em pauta temática preferencial, mantidas as cominações previstas no art. 844 da CLT c/c Súmula 74, I do TST. As testemunhas deverão comparecer independentemente de notificação, sob pena de dispensa.

II. Audiência será realizada pela plataforma Zoom pelo link:

h t t p s : / / t r t 1 1 - j u s - br.zoom.us/j/87509286942?pwd=NnROWInIVERsb1dpZngxWGhsTE0vUT09

ID da reunião: 875 0928 6942

Senha: 220467

No caso de dúvidas, acesse <https://abre.ai/ajudazoom>.

III. Ciente a parte reclamante, por seu advogado, com a publicação deste despacho no DEJT.

IV. Intime-se o reclamado, por Oficial de Justiça.

BOA VISTA/RR, 29 de abril de 2024.

AMANDA MIDORI OGO ALCANTARA DE PINHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000483-03.2024.5.11.0052

RECLAMANTE	IONE DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	ELISA JACOBINA DE CASTRO(OAB: 1564/RR)
ADVOGADO	MAURO SILVA DE CASTRO(OAB: 210/RR)
RECLAMADO	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO DE RORAIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- IONE DA SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9fa608a preferido nos autos.

DESPACHO PJE

I. Diante da necessidade de readequação da pauta, adia-se a audiência UNA para a data de **31.05.2024 às 09h45**, em pauta temática preferencial, mantidas as cominações previstas no art. 844 da CLT c/c Súmula 74, I do TST. As testemunhas deverão comparecer independentemente de notificação, sob pena de dispensa.

II. Audiência será realizada pela plataforma Zoom pelo link:

h t t p s : / / t r t 1 1 - j u s - br.zoom.us/j/88946031450?pwd=b3lvc3NISXI0MGhyWG4vVmFaQzZjQT09

ID da reunião: 889 4603 1450

Senha: 465994

No caso de dúvidas, acesse <https://abre.ai/ajudazoom>.

III. Ciente a parte reclamante, por seu advogado, com a publicação deste despacho no DEJT.

IV. Intime-se o reclamado, por Oficial de Justiça.

BOA VISTA/RR, 29 de abril de 2024.

AMANDA MIDORI OGO ALCANTARA DE PINHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000433-74.2024.5.11.0052

RECLAMANTE ALCILEIDE DE SOUZA MACEDO
 ADVOGADO MAURO SILVA DE CASTRO(OAB: 210/RR)
 ADVOGADO ELISA JACOBINA DE CASTRO(OAB: 1564/RR)
 RECLAMADO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO DE RORAIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALCILEIDE DE SOUZA MACEDO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3f8d4b2
 proferido nos autos.

DESPACHO PJE

I. Diante da necessidade de readequação da pauta, adia-se a audiência UNA para a data de **31.05.2024 às 10h30**, em pauta temática preferencial, mantidas as cominações previstas no art. 844 da CLT c/c Súmula 74, I do TST. As testemunhas deverão comparecer independentemente de notificação, sob pena de dispensa.

II. Audiência será realizada pela plataforma Zoom pelo link:

**h t t p s : / / t r t 1 1 - j u s -
 br.zoom.us/j/82342018512?pwd=SFNTb1hwL1NtUzJwTE5PNDV
 KczRsZz09**

ID da reunião: 823 4201 8512**Senha: 680927**

No caso de dúvidas, acesse <https://abre.ai/ajudazoom>.

III. Ciente a parte reclamante, por seu advogado, com a publicação deste despacho no DEJT.

IV. Intime-se o reclamado, por Oficial de Justiça.

BOA VISTA/RR, 29 de abril de 2024.

AMANDA MIDORI OGO ALCANTARA DE PINHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000421-60.2024.5.11.0052

RECLAMANTE JOSE RIBAMAR ARAUJO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO ELISA JACOBINA DE CASTRO(OAB: 1564/RR)
 RECLAMADO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO DE RORAIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE RIBAMAR ARAUJO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f849a73
 proferido nos autos.

DESPACHO PJE

I. Diante da necessidade de readequação da pauta, adia-se a audiência UNA para a data de **31.05.2024 às 08h30**, em pauta temática preferencial, mantidas as cominações previstas no art. 844 da CLT c/c Súmula 74, I do TST. As testemunhas deverão comparecer independentemente de notificação, sob pena de dispensa.

II. Audiência será realizada pela plataforma Zoom pelo link:

**h t t p s : / / t r t 1 1 - j u s -
 br.zoom.us/j/89427559753?pwd=K2wvOXhNRG9hWmdxMUY0a
 mgyei9yQT09**

ID da reunião: 894 2755 9753**Senha: 652865**

No caso de dúvidas, acesse <https://abre.ai/ajudazoom>.

III. Ciente a parte reclamante, por seu advogado, com a publicação deste despacho no DEJT.

IV. Intime-se o reclamado, por Oficial de Justiça.

BOA VISTA/RR, 29 de abril de 2024.

AMANDA MIDORI OGO ALCANTARA DE PINHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000598-92.2022.5.11.0052

RECLAMANTE J.J.F.H.
 ADVOGADO MARIANA DE ANDRADE AZEVEDO(OAB: 1732/RR)
 RECLAMANTE YETSI MARIBEL HERNANDEZ ROLDAN
 ADVOGADO MARIANA DE ANDRADE AZEVEDO(OAB: 1732/RR)
 RECLAMANTE J.D.L.A.F.H.
 ADVOGADO MARIANA DE ANDRADE AZEVEDO(OAB: 1732/RR)
 RECLAMADO GSA ENGENHARIA LTDA
 RECLAMADO MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BALIZA
 ADVOGADO MATHEUS BRINIER DE ABREU(OAB: 1453/RR)

Intimado(s)/Citado(s):

- J.D.L.A.F.H.
 - J.J.F.H.
 - YETSI MARIBEL HERNANDEZ ROLDAN

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7724866 proferida nos autos.

DECISÃO

I. Homologa-se a conta de atualização dos cálculos de #id:0e8ffde, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

II. Cumpra-se o item 3 do decisão de #id:e7b1ad6 (expeça-se o precatório requisitório na forma de praxe, com a exclusão das custas processuais).

III. Na hipótese de não cumprimento da requisição judicial, promova-se a execução por meio dos instrumentos tecnológicos disponíveis, conforme convênios do TRT11, e demais medidas necessárias a integral satisfação da execução.

BOA VISTA/RR, 29 de abril de 2024.

AMANDA MIDORI OGO ALCANTARA DE PINHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000440-66.2024.5.11.0052

RECLAMANTE	TOBIAS GURGEL GARCIA
ADVOGADO	MAURO SILVA DE CASTRO(OAB: 210/RR)
ADVOGADO	ELISA JACOBINA DE CASTRO(OAB: 1564/RR)
RECLAMADO	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO DE RORAIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- TOBIAS GURGEL GARCIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3738900 proferido nos autos.

DESPACHO PJE

I. Diante da necessidade de readequação da pauta, adia-se a audiência UNA para a data de **31.05.2024 às 11h**, em pauta temática preferencial, mantidas as cominações previstas no art. 844 da CLT c/c Súmula 74, I do TST. As testemunhas deverão comparecer independentemente de notificação, sob pena de dispensa.

II. Audiência será realizada pela plataforma Zoom pelo link:

h t t p s : / / t r t 1 1 - j u s -

br.zoom.us/j/87628470531?pwd=VINvc3J3TWWhHd2IESmFjaVpUWjAzUT09

ID da reunião: 876 2847 0531

Senha: 444837

No caso de dúvidas, acesse <https://abre.ai/ajudazoom>.

III. Ciente a parte reclamante, por seu advogado, com a publicação deste despacho no DEJT.

IV. Intime-se o reclamado, por Oficial de Justiça.

BOA VISTA/RR, 29 de abril de 2024.

AMANDA MIDORI OGO ALCANTARA DE PINHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001166-79.2020.5.11.0052

RECLAMANTE	SINEI PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	LEONARDO DOS REIS PEREIRA(OAB: 1920/RR)
RECLAMANTE	ELIAS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	LEONARDO DOS REIS PEREIRA(OAB: 1920/RR)
RECLAMADO	L T COMERCIO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	REGINALDO RUBENS MAGALHAES DA SILVA(OAB: 1088/RR)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIAS PEREIRA DA SILVA
- SINEI PEREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 924e305 proferido nos autos.

DESPACHO

Nos termos da decisão de id. a591678, no caso de posterior localização de bens do devedor passíveis de execução - o que inclui a instauração de incidente devidamente instruído - fica assegurada à parte exequente a propositura da execução execução de certidão de crédito (código 993).

Assim, autoriza-se a expedição de CCT, para os devidos fins.

Retornem ao arquivo.

BOA VISTA/RR, 29 de abril de 2024.

AMANDA MIDORI OGO ALCANTARA DE PINHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000139-22.2024.5.11.0052

RECLAMANTE	ALEXANDER JOSE MAURERA MORALES
ADVOGADO	VALDER ALVES NASCIMENTO(OAB: 2271/RR)

RECLAMADO E. D. S. CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS LTDA - EPP
ADVOGADO JEFFERSON TADEU DA SILVA
FORTE JUNIOR(OAB: 604/RR)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDER JOSE MAURERA MORALES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 409f9fe proferido nos autos.

DESPACHO

Observa-se que, de acordo com a informação fornecida pela Caixa Econômica Federal no #id:24b6d95 e anexos, a IMPOSSIBILIDADE DO SAQUE DO FGTS se deve ao fato do reclamante ter dado o VALOR EM GARANTIA FIDUCIÁRIA.

Nesse caso, diante do compromisso assumido pelo reclamante, não se pode obrigar a instituição depositária a efetuar o saque.

Do mesmo modo, não se pode atribuir à reclamada a inviabilidade do saque.

Ciente com a publicação.

BOA VISTA/RR, 29 de abril de 2024.

AMANDA MIDORI OGO ALCANTARA DE PINHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000426-82.2024.5.11.0052

RECLAMANTE MARIA FILOMENA PIRES SILVA
ADVOGADO KENNYA CABRAL FERREIRA
FRANCO(OAB: 1069/RR)
ADVOGADO SILAS CABRAL DE ARAUJO
FRANCO(OAB: 413/RR)
RECLAMADO SINDICATO DOS TRABALHADORES
EM EDUCACAO DE RORAIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA FILOMENA PIRES SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8d6d24d proferido nos autos.

DESPACHO PJE

I. Diante da necessidade de readequação da pauta, adia-se a audiência UNA para a data de **31.05.2024 às 08h**, em pauta

temática preferencial, mantidas as cominações previstas no art. 844 da CLT c/c Súmula 74, I do TST. As testemunhas deverão comparecer independentemente de notificação, sob pena de dispensa.

II. Audiência será realizada pela plataforma Zoom pelo link:

**h t t p s : / / t r t 1 1 - j u s -
br.zoom.us/j/82776140102?pwd=V2NoVFFWMMFY5ZGhJc1p1RXV
3aWhNdz09**

ID da reunião: 827 7614 0102

Senha: 906217

No caso de dúvidas, acesse <https://abre.ai/ajudazoom>.

III. Ciente a parte reclamante, por seu advogado, com a publicação deste despacho no DEJT.

IV. **Intime-se o reclamado, por Oficial de Justiça.**

BOA VISTA/RR, 29 de abril de 2024.

AMANDA MIDORI OGO ALCANTARA DE PINHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ACPCiv-0001622-24.2023.5.11.0052

REQUERENTE M.P.D.U.
REQUERIDO U.C.E.S.L.E.E.
ADVOGADO DEUSDEDITH FERREIRA
ARAUJO(OAB: 550/RR)

Intimado(s)/Citado(s):

- U.C.E.S.L.E.E.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 37b506a.

Processo Nº ATOOrd-0000430-22.2024.5.11.0052

RECLAMANTE MARGARIDA CONSTANTINO
ADVOGADO KENNYA CABRAL FERREIRA
FRANCO(OAB: 1069/RR)
ADVOGADO SILAS CABRAL DE ARAUJO
FRANCO(OAB: 413/RR)
RECLAMADO SINDICATO DOS TRABALHADORES
EM EDUCACAO DE RORAIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARGARIDA CONSTANTINO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8db6f44 proferido nos autos.

DESPACHO PJE

I. Diante da necessidade de readequação da pauta, adia-se a audiência UNA para a data de **31.05.2024 às 10h**, em pauta temática preferencial, mantidas as cominações previstas no art. 844

da CLT c/c Súmula 74, I do TST. As testemunhas deverão comparecer independentemente de notificação, sob pena de dispensa.

II. Audiência será realizada pela plataforma Zoom pelo link:

**h t t p s : / / t r t 1 1 - j u s -
br.zoom.us/j/88512090354?pwd=TTFxUjdjWVdDN1NpK2FLU1dz
Rk5Ydz09**

ID da reunião: 885 1209 0354

Senha: 054307

No caso de dúvidas, acesse <https://abre.ai/ajudazoom>.

III. Ciente a parte reclamante, por seu advogado, com a publicação deste despacho no DEJT.

IV. Intime-se o reclamado, por Oficial de Justiça.

BOA VISTA/RR, 29 de abril de 2024.

AMANDA MIDORI OGO ALCANTARA DE PINHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000422-45.2024.5.11.0052

RECLAMANTE	MARIA DA GLORIA VIANA ARAUJO
ADVOGADO	ELISA JACOBINA DE CASTRO(OAB: 1564/RR)
ADVOGADO	MAURO SILVA DE CASTRO(OAB: 210/RR)
RECLAMADO	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO DE RORAIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DA GLORIA VIANA ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d39036c proferido nos autos.

DESPACHO PJE

I. Diante da necessidade de readequação da pauta, adia-se a audiência UNA para a data de **31.05.2024 às 09h**, em pauta temática preferencial, mantidas as cominações previstas no art. 844 da CLT c/c Súmula 74, I do TST. As testemunhas deverão comparecer independentemente de notificação, sob pena de dispensa.

II. Audiência será realizada pela plataforma Zoom pelo link:

**h t t p s : / / t r t 1 1 - j u s -
br.zoom.us/j/82127879239?pwd=WkKJ2RU11eC9pYytLcFyMUhr
K0RxZz09**

ID da reunião: 821 2787 9239

Senha: 648535

No caso de dúvidas, acesse <https://abre.ai/ajudazoom>.

III. Ciente a parte reclamante, por seu advogado, com a publicação deste despacho no DEJT.

IV. Intime-se o reclamado, por Oficial de Justiça.

BOA VISTA/RR, 29 de abril de 2024.

AMANDA MIDORI OGO ALCANTARA DE PINHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000423-30.2024.5.11.0052

RECLAMANTE	JOSE CANDIDO DA SILVA
ADVOGADO	MAURO SILVA DE CASTRO(OAB: 210/RR)
ADVOGADO	ELISA JACOBINA DE CASTRO(OAB: 1564/RR)
RECLAMADO	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO DE RORAIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE CANDIDO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ddf80c1 proferido nos autos.

DESPACHO PJE

I. Diante da necessidade de readequação da pauta, adia-se a audiência UNA para a data de **31.05.2024 às 09h30**, em pauta temática preferencial, mantidas as cominações previstas no art. 844 da CLT c/c Súmula 74, I do TST. As testemunhas deverão comparecer independentemente de notificação, sob pena de dispensa.

II. Audiência será realizada pela plataforma Zoom pelo link:

**h t t p s : / / t r t 1 1 - j u s -
br.zoom.us/j/89377136722?pwd=OEQxc0M5VFZ5OTBnM2xGdm
swVzZkUT09**

ID da reunião: 893 7713 6722

Senha: 079343

No caso de dúvidas, acesse <https://abre.ai/ajudazoom>.

III. Ciente a parte reclamante, por seu advogado, com a publicação deste despacho no DEJT.

IV. Intime-se o reclamado, por Oficial de Justiça.

BOA VISTA/RR, 29 de abril de 2024.

AMANDA MIDORI OGO ALCANTARA DE PINHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000003-64.2020.5.11.0052

RECLAMANTE	ELIANE DA SILVA MACHADO
------------	-------------------------

ADVOGADO FABIANO OLIVEIRA DA MOTA(OAB: 1737/RR)
 RECLAMADO MARLON DOS SANTOS ZORRILLA
 ADVOGADO NATALIA PAIVA DE OLIVEIRA(OAB: 1174/RR)
 RECLAMADO ESPOLIO DE MARLON DOS SANTOS ZORRILLA, REPRESENTANDO POR ITALOEMA JAQUEMINOU COUTINHO
 RECLAMADO ITALOEMA JAQUEMINOU COUTINHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIANE DA SILVA MACHADO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5208dd5 proferido nos autos.

DESPACHO

Indefere-se o pedido de atualização de Certidão de Crédito Trabalhista, pois, após a expedição do documento, eventual atualização é de responsabilidade do interessado.

Retorne-se ao arquivo.

BOA VISTA/RR, 29 de abril de 2024.

AMANDA MIDORI OGO ALCANTARA DE PINHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0002364-88.2019.5.11.0052

RECLAMANTE DAVID LUCIANO SILVA NASCIMENTO
 ADVOGADO GABRIEL MOLLER MALHEIROS(OAB: 127852/MG)
 ADVOGADO CARLA OLIVEIRA LOPES(OAB: 110066/MG)
 ADVOGADO VITOR LIMA MONAI MONTESSI(OAB: 1821/RR)
 RECLAMADO RN COMERCIO VAREJISTA S.A
 ADVOGADO RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB: 856-A/RN)
 ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 598/AM)
 RECLAMADO STARBOARD HOLDING LTDA
 ADVOGADO IAGO OLIVEIRA AMORIM(OAB: 230549/RJ)
 ADVOGADO VICTOR CATALDO LOPES(OAB: 242581/RJ)
 ADVOGADO MARCUS WERNER VIANNA FERREIRA DIAS(OAB: 114943/RJ)
 RECLAMADO WG ELETRO S.A EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB: 856-A/RN)
 ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 598/AM)
 RECLAMADO PARTNERS HOLDING LTDA.
 ADVOGADO IAGO OLIVEIRA AMORIM(OAB: 230549/RJ)

ADVOGADO VICTOR CATALDO LOPES(OAB: 242581/RJ)
 ADVOGADO MARCUS WERNER VIANNA FERREIRA DIAS(OAB: 114943/RJ)
 RECLAMADO PRP CONSULTORIA EM NEGOCIOS LTDA.
 ADVOGADO VICTOR CATALDO LOPES(OAB: 242581/RJ)
 RECLAMADO BELVEDERE INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA
 ADVOGADO VICTOR CATALDO LOPES(OAB: 242581/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- DAVID LUCIANO SILVA NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9919ef3 proferida nos autos.

DECISÃO:

I. Reitere-se o Ofício id. 405797b à BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A. Deverá constar do expediente que o descumprimento injustificado da determinação judicial estará sujeito à aplicação da multa diária de R\$ 500,00, limitada a 10 dias. Eventual inexistência de crédito também deverá ser objeto de comunicação ao Juízo, no mesmo prazo concedido, sob pena de incidir nas mesmas penas acima estabelecidas.

II. Decorrido o prazo concedido sem resposta, e não justificada a inércia na prestação das informações requisitadas por este Juízo, terá início a aplicação da multa acima arbitrada, devendo ser intimado a BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A. para pagamento, sob pena de execução nos próprios autos.

BOA VISTA/RR, 29 de abril de 2024.

AMANDA MIDORI OGO ALCANTARA DE PINHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000499-54.2024.5.11.0052

RECLAMANTE MARGARIDA ALVES RIBEIRO
 ADVOGADO MAURO SILVA DE CASTRO(OAB: 210/RR)
 ADVOGADO ELISA JACOBINA DE CASTRO(OAB: 1564/RR)
 RECLAMADO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO DE RORAIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARGARIDA ALVES RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 516efd2 proferido nos autos.

DESPACHO PJE

I. Diante da necessidade de readequação da pauta, adia-se a audiência UNA para a data de **31.05.2024 às 08h15**, em pauta temática preferencial, mantidas as cominações previstas no art. 844 da CLT c/c Súmula 74, I do TST. As testemunhas deverão comparecer independentemente de notificação, sob pena de dispensa.

II. Audiência será realizada pela plataforma Zoom pelo link:

h t t p s : / / t r t 1 1 - j u s - br.zoom.us/j/83184836606?pwd=OGIBdXRnQzFmTFo1YWZLTjVRSnJ4UT09

ID da reunião: 831 8483 6606

Senha: 306529

No caso de dúvidas, acesse <https://abre.ai/ajudazoom>.

III. Ciente a parte reclamante, por seu advogado, com a publicação deste despacho no DEJT.

IV. Intime-se o reclamado, por Oficial de Justiça.

BOA VISTA/RR, 29 de abril de 2024.

AMANDA MIDORI OGO ALCANTARA DE PINHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000486-55.2024.5.11.0052

RECLAMANTE	NELCINEIDE BARBOSA DE ALMEIDA
ADVOGADO	ELISA JACOBINA DE CASTRO(OAB: 1564/RR)
ADVOGADO	MAURO SILVA DE CASTRO(OAB: 210/RR)
RECLAMADO	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO DE RORAIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- NELCINEIDE BARBOSA DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ce80d1b proferido nos autos.

DESPACHO PJE

I. Diante da necessidade de readequação da pauta, adia-se a

audiência UNA para a data de **31.05.2024 às 09h15**, em pauta temática preferencial, mantidas as cominações previstas no art. 844 da CLT c/c Súmula 74, I do TST. As testemunhas deverão comparecer independentemente de notificação, sob pena de dispensa.

II. Audiência será realizada pela plataforma Zoom pelo link:

h t t p s : / / t r t 1 1 - j u s - br.zoom.us/j/87479585584?pwd=a2Q3YUImb3INbUd5bkFYbzJleGJzUT09

ID da reunião: 874 7958 5584

Senha: 054520

No caso de dúvidas, acesse <https://abre.ai/ajudazoom>.

III. Ciente a parte reclamante, por seu advogado, com a publicação deste despacho no DEJT.

IV. Intime-se o reclamado, por Oficial de Justiça.

BOA VISTA/RR, 29 de abril de 2024.

AMANDA MIDORI OGO ALCANTARA DE PINHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000573-11.2024.5.11.0052

RECLAMANTE	MARIA AUXILIADORA BITENCOURT DA SILVA
ADVOGADO	KENNYA CABRAL FERREIRA FRANCO(OAB: 1069/RR)
ADVOGADO	SILAS CABRAL DE ARAUJO FRANCO(OAB: 413/RR)
RECLAMADO	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO DE RORAIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA AUXILIADORA BITENCOURT DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fc0f136 proferido nos autos.

DESPACHO PJE

I. Diante da necessidade de readequação da pauta, adia-se a audiência UNA para a data de **31.05.2024 às 10h45**, em pauta temática preferencial, mantidas as cominações previstas no art. 844 da CLT c/c Súmula 74, I do TST. As testemunhas deverão comparecer independentemente de notificação, sob pena de dispensa.

II. Audiência será realizada pela plataforma Zoom pelo link:

h t t p s : / / t r t 1 1 - j u s - br.zoom.us/j/83243505532?pwd=NnQ3QXIGc2VtdkFxUTBYanB2TUxDUT09

ID da reunião: 832 4350 5532

Senha: 859634

No caso de dúvidas, acesse <https://abre.ai/ajudazoom>.

III. Ciente a parte reclamante, por seu advogado, com a publicação deste despacho no DEJT.

IV. Intime-se o reclamado, por Oficial de Justiça.

BOA VISTA/RR, 29 de abril de 2024.

AMANDA MIDORI OGO ALCANTARA DE PINHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000585-25.2024.5.11.0052

RECLAMANTE	MARILENE MIRANDA DE SOUSA
ADVOGADO	VANUZIA DOOCKRAM TEIXEIRA(OAB: 2124/RR)
RECLAMADO	CENTRO EDUCACIONAL SHEKINAH LTDA
RECLAMADO	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCACAO FACETEN LTDA - ISEF - ME
RECLAMADO	FACULDADE DE CIENCIAS, EDUCACAO E TEOLOGIA DO NORTE DO BRASIL LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARILENE MIRANDA DE SOUSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 816ef91 proferida nos autos.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Trata-se de ação trabalhista movida por MARILENE MIRANDA DE SOUSA em desfavor de INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCACAO FACETEN LTDA - ISEF - ME e outros, na qual pleiteia, entre outros, a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional para que seja determinada, mediante expedição de alvará, a habilitação no programa do Seguro-desemprego.

O instituto da tutela de urgência, disciplinado nos artigos 300 (antecipação de tutela inominada) e 497 (antecipação de tutela específica de obrigações de fazer ou não fazer) do CPC, volta-se a garantir a celeridade do processo, bem como a efetividade do provimento jurisdicional. Através dele entrega-se o próprio bem jurídico perquirido na relação processual.

Para ser concedida, os requisitos de *fumus boni iuris*, *periculum in mora* e justificado receio de ineficácia do provimento final devem estar presentes, atentando-se, igualmente, para o perigo de irreversibilidade do provimento.

No caso concreto, o pedido exige dilação probatória para verificação

dos argumentos apontados na inicial. Ademais, **ante a proximidade da audiência inaugural, antecipada neste ato para 04/06/2024**, estando pautada, portanto, para **(23) vinte e três dias úteis**, é desaconselhada a intervenção precipitada quando em exíguo espaço de tempo já estará formada a relação processual, com instauração do contraditório efetivo.

Assim, **designa-se audiência para o dia 04/06/2024 às 10:00 que será realizada pela plataforma zoom, com acesso mediante**

l i n k : <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/86848686769?pwd=UEIER25NejhoY0o4Z3kzWXBPWkRLUT09>

ID da reunião: 868 4868 6769

Senha: 410814

Fica a parte reclamante, Sr(a). **MARILENE MIRANDA DE SOUSA**, notificado por meio de seu(s) advogado(s), de que foi designada audiência TELEPRESENCIAL, por meio da plataforma ZOOM, para o dia e horário acima informados, na qual deverá comparecer pessoalmente, sob pena de ARQUIVAMENTO da ação, na forma do art. 844 da CLT.

As partes deverão se fazer presente à audiência por meio do link supracitado, sendo de sua inteira responsabilidade repassá-lo às testemunhas, estas no máximo de 03 (três), salvo em se tratando de rito sumaríssimo 02 (duas), que deverão comparecer, independentemente de notificação ou intimação do juízo, nos termos do artigo 825 da CLT, devendo a parte informar, por meio de petição, a qualificação das testemunhas (nome completo, documento de identificação (RG e CPF), profissão, endereço e telefone). Ressalta-se que as audiências inaugurais são, em regra, UNAS. Portanto, frustrada a conciliação, iniciar-se-á a instrução processual no mesmo ato. Eventuais dúvidas podem ser dirimidas pelo telefone número (92) 3621-7466 ou pelo balcão virtual <https://meet.google.com/ptu-dvmw-vtr> ou e-mail vara.boavista02@trt11.jus.br.

Ciente a parte reclamante com a publicação.

Notifiquem-se as reclamadas, por oficial de justiça.

BOA VISTA/RR, 29 de abril de 2024.

AMANDA MIDORI OGO ALCANTARA DE PINHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000500-39.2024.5.11.0052

RECLAMANTE	JOSE ANTONIO LIMA FILHO
ADVOGADO	MAURO SILVA DE CASTRO(OAB: 210/RR)
ADVOGADO	ELISA JACOBINA DE CASTRO(OAB: 1564/RR)
RECLAMADO	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO DE RORAIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ANTONIO LIMA FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3850dd0 proferido nos autos.

DESPACHO PJE

I. Diante da necessidade de readequação da pauta, adia-se a audiência UNA para a data de **31.05.2024 às 10h15**, em pauta temática preferencial, mantidas as cominações previstas no art. 844 da CLT c/c Súmula 74, I do TST. As testemunhas deverão comparecer independentemente de notificação, sob pena de dispensa.

II. Audiência será realizada pela plataforma Zoom pelo link:

**h t t p s : / / t r t 1 1 - j u s -
br.zoom.us/j/86875156791?pwd=TEVrSmRNR2FQeVpoMkRwen
BCaEUvQT09**

ID da reunião: 868 7515 6791

Senha: 357265

No caso de dúvidas, acesse <https://abre.ai/ajudazoom>.

III. Ciente a parte reclamante, por seu advogado, com a publicação deste despacho no DEJT.

IV. Intime-se o reclamado, por Oficial de Justiça.

BOA VISTA/RR, 29 de abril de 2024.

AMANDA MIDORI OGO ALCANTARA DE PINHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000501-24.2024.5.11.0052

RECLAMANTE	JOSE CARLOS DOS PRAZERES NETO
ADVOGADO	MAURO SILVA DE CASTRO(OAB: 210/RR)
ADVOGADO	ELISA JACOBINA DE CASTRO(OAB: 1564/RR)
RECLAMADO	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO DE RORAIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE CARLOS DOS PRAZERES NETO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 79144d8 proferido nos autos.

DESPACHO PJE

I. Diante da necessidade de readequação da pauta, adia-se a audiência UNA para a data de **31.05.2024 às 11h15**, em pauta temática preferencial, mantidas as cominações previstas no art. 844 da CLT c/c Súmula 74, I do TST. As testemunhas deverão comparecer independentemente de notificação, sob pena de dispensa.

II. Audiência será realizada pela plataforma Zoom pelo link:

**h t t p s : / / t r t 1 1 - j u s -
br.zoom.us/j/81423917036?pwd=RmhhkNEJ0NnBuSml0RHp3em
wvcWtpZz09**

ID da reunião: 814 2391 7036

Senha: 294509

No caso de dúvidas, acesse <https://abre.ai/ajudazoom>.

III. Ciente a parte reclamante, por seu advogado, com a publicação deste despacho no DEJT.

IV. Intime-se o reclamado, por Oficial de Justiça.

BOA VISTA/RR, 29 de abril de 2024.

AMANDA MIDORI OGO ALCANTARA DE PINHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000482-18.2024.5.11.0052

RECLAMANTE	ZILMA NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO	ELISA JACOBINA DE CASTRO(OAB: 1564/RR)
ADVOGADO	MAURO SILVA DE CASTRO(OAB: 210/RR)
RECLAMADO	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO DE RORAIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- ZILMA NASCIMENTO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4a199e5 proferido nos autos.

DESPACHO PJE

I. Diante da necessidade de readequação da pauta, adia-se a audiência UNA para a data de **31.05.2024 às 11h30**, em pauta temática preferencial, mantidas as cominações previstas no art. 844 da CLT c/c Súmula 74, I do TST. As testemunhas deverão comparecer independentemente de notificação, sob pena de dispensa.

II. Audiência será realizada pela plataforma Zoom pelo link:

h t t p s : / / t r t 1 1 - j u s -

br.zoom.us/j/84264947516?pwd=U1FtTWZlZ00xdmtaeFZXeGNz

SFNmUT09

ID da reunião: 842 6494 7516

Senha: 633094

No caso de dúvidas, acesse <https://abre.ai/ajudazoom>.

III. Ciente a parte reclamante, por seu advogado, com a publicação deste despacho no DEJT.

IV. Intime-se o reclamado, por Oficial de Justiça.

BOA VISTA/RR, 29 de abril de 2024.

AMANDA MIDORI OGO ALCANTARA DE PINHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000233-43.2019.5.11.0052

RECLAMANTE	RAFAEL GONSALVES
ADVOGADO	PAULA RAFAELA PALHA DE SOUZA(OAB: 340-B/RR)
ADVOGADO	PAULO SERGIO DE SOUZA(OAB: 317/RR)
RECLAMADO	FERNANDES E FERNANDES COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
ADVOGADO	ROSEMARY LIMA RODRIGUES(OAB: 2351/AM)
RECLAMADO	W S DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO	GIOBERTO DE MATOS JUNIOR(OAB: 787/RR)
ADVOGADO	JULIANO SOUZA PELEGRINI(OAB: 425/RR)
ADVOGADO	HAMILTON BRASIL FEITOSA JUNIOR(OAB: 670/RR)
RECLAMADO	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS FERGUEDES LTDA
ADVOGADO	TIAGO MARTINS SISTO(OAB: 226018/SP)
PERITO	MARILIA JULIANA MORENO COELHO BELMINO

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL GONSALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID cef7946 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

AMANDA MIDORI OGO ALCANTARA DE PINHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000233-43.2019.5.11.0052

RECLAMANTE	RAFAEL GONSALVES
ADVOGADO	PAULA RAFAELA PALHA DE SOUZA(OAB: 340-B/RR)
ADVOGADO	PAULO SERGIO DE SOUZA(OAB: 317/RR)

RECLAMADO	FERNANDES E FERNANDES COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
ADVOGADO	ROSEMARY LIMA RODRIGUES(OAB: 2351/AM)
RECLAMADO	W S DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO	GIOBERTO DE MATOS JUNIOR(OAB: 787/RR)
ADVOGADO	JULIANO SOUZA PELEGRINI(OAB: 425/RR)
ADVOGADO	HAMILTON BRASIL FEITOSA JUNIOR(OAB: 670/RR)
RECLAMADO	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS FERGUEDES LTDA
ADVOGADO	TIAGO MARTINS SISTO(OAB: 226018/SP)
PERITO	MARILIA JULIANA MORENO COELHO BELMINO

Intimado(s)/Citado(s):

- DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS FERGUEDES LTDA
- FERNANDES E FERNANDES COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
- W S DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID cef7946 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

AMANDA MIDORI OGO ALCANTARA DE PINHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000595-69.2024.5.11.0052

RECLAMANTE	KELVES DOS SANTOS AMBROSIO
ADVOGADO	FELIPE GOES GOMES DE AGUIAR(OAB: 4494/RO)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- KELVES DOS SANTOS AMBROSIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

MM. 2 Vara do Trabalho de Boa Vista

AVENIDA BENJAMIN CONSTANT, 1853, CENTRO, BOA VISTA -

RR - CEP: 69301-072, TEL 92 36217466

NOTIFICACAO INICIAL AO RECLAMANTE - AUDIÊNCIA

VIRTUAL - Processo PJe-JT

Processo: 0000595-69.2024.5.11.0052

Reclamante: KELVES DOS SANTOS
AMBROSIO

Reclamada: EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELEGRAFOS

Audiência: 11/07/2024 08:45

Link/Id e senha: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/83014292293?pwd=T1ZlcGlyOUlqMWFHVWRsa1ExNlU0dz09>

ID da reunião: 830 1429 2293

Senha: 832620

Fica a parte reclamante, Sr(a). KELVES DOS SANTOS AMBROSIO, CPF: 678.799.182-72, notificado por meio de seu(s) advogado(s), de que foi designada audiência TELEPRESENCIAL, por meio da plataforma ZOOM, para o dia e horário acima informados, na qual deverá comparecer pessoalmente, sob pena de ARQUIVAMENTO da ação.

As partes deverão se fazer presentes à audiência por meio do link supracitado, sendo de sua inteira responsabilidade repassá-lo às testemunhas, estas no máximo de três, salvo em se tratando de rito sumaríssimo (duas), que deverão comparecer, independentemente de notificação ou intimação do juízo, nos termos do artigo 825 da CLT. Ressalta-se que as audiências inaugurais são, em regra, UNAS. Portanto, frustrada a conciliação, iniciar-se-á a instrução processual no mesmo ato.

Eventuais dúvidas podem ser dirimidas pelo telefone número (95) 98400-5423, pelo balcão virtual <https://meet.google.com/ptu-dvmw-vtr>, pelo suporte <https://abre.ai/suporte2vtbv> ou e-mail vara.boavista02@trt11.jus.br.

BOA VISTA/RR, 29 de abril de 2024.

CLAUDIA VEIGA AGUIAR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000592-17.2024.5.11.0052

RECLAMANTE	ANDRE EDUARDO GUITTLER
ADVOGADO	EDSON MENDONCA FERREIRA(OAB: 1686/RR)
RECLAMADO	SIS MOTO ENTREGAS EXPRESS SERVICOS - EIRELI
RECLAMADO	CR EXPRESS TRANSPORTES LTDA
RECLAMADO	IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE EDUARDO GUITTLER

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

MM. 2 Vara do Trabalho de Boa Vista

AVENIDA BENJAMIN CONSTANT, 1853, CENTRO, BOA VISTA -

RR - CEP: 69301-072, TEL 92 36217466

NOTIFICACAO INICIAL AO RECLAMANTE - AUDIÊNCIA

VIRTUAL - Processo PJe-JT

Processo: 0000592-17.2024.5.11.0052

Reclamante: ANDRE EDUARDO GUITTLER

Reclamada: SIS MOTO ENTREGAS
EXPRESS SERVICOS - EIRELI

Audiência: 15/07/2024 09:30

Link/Id e senha: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/87819323351?pwd=Tm91bHYwa0VTU0U0xdjdCSnZsSWhJdz09>

ID da reunião: 878 1932 3351

Senha: 897013

Fica a parte reclamante, Sr(a). ANDRE EDUARDO GUITTLER, CPF: 060.858.589-06, notificado por meio de seu(s) advogado(s), de que foi designada audiência TELEPRESENCIAL, por meio da plataforma ZOOM, para o dia e horário acima informados, na qual deverá comparecer pessoalmente, sob pena de ARQUIVAMENTO da ação.

As partes deverão se fazer presentes à audiência por meio do link supracitado, sendo de sua inteira responsabilidade repassá-lo às testemunhas, estas no máximo de três, salvo em se tratando de rito sumaríssimo (duas), que deverão comparecer, independentemente de notificação ou intimação do juízo, nos termos do artigo 825 da CLT. Ressalta-se que as audiências inaugurais são, em regra, UNAS. Portanto, frustrada a conciliação, iniciar-se-á a instrução processual no mesmo ato.

Eventuais dúvidas podem ser dirimidas pelo telefone número (95) 98400-5423, pelo balcão virtual <https://meet.google.com/ptu>

-dvmw-vtr, pelo suporte <https://abre.ai/suporte2vtbv> ou e-mail vara.boavista02@trt11.jus.br.

BOA VISTA/RR, 29 de abril de 2024.

CLAUDIA VEIGA AGUIAR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0281200-82.2005.5.11.0052

RECLAMANTE FRANCISCO BRAGA JACO
RECLAMADO COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA CAER
ADVOGADO HENRIQUE MARAVALHA MOLINA(OAB: 1546/RR)
ADVOGADO DEUSDEDITH FERREIRA ARAUJO(OAB: 550/RR)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA CAER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d57fe6e proferido nos autos.

DESPACHO

Trata-se a reclamada de empresa notoriamente solvente, que atua em regime não concorrencial, cujos pagamentos têm sido efetivados por meio de expedição de Requisições de Pequeno Valor e Precatórios.

Considerando que as demais Varas do Trabalho não manifestaram interesse no crédito, determino as seguintes providências, conforme art. 10, inc. II, do Ato Conjunto n.º 02/2020/SGP/SCR:

1. Fica a reclamada notificada para, em 2(dois) dias úteis, indicar conta de sua titularidade para devolução de valores. Se o sacador não for o próprio titular, nos termos do art. 12, do Ato Conjunto n.º 02/2020/SGP/SCR, será necessária **NOVA habilitação (carta de preposição ou procuração) para saque do saldo remanescente**.
2. Indicada a conta, expeça-se alvará.
3. Em ordem, remeta-se à D. Corregedoria para os procedimentos de praxe.

BOA VISTA/RR, 29 de abril de 2024.

AMANDA MIDORI OGO ALCANTARA DE PINHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATAic-0000176-49.2024.5.11.0052

RECLAMANTE NAYRA SUYANE LIMA DE OLIVEIRA
RECLAMADO SALAZAR E SALAZAR LTDA

ADVOGADO RENNE COSTA RODRIGUES(OAB: 2968/RR)
ADVOGADO JOAO CAPISTRANO DA SILVA MOTA(OAB: 2744/RR)
ADVOGADO EDLANE LEAO DE ALBUQUERQUE(OAB: 1950/RR)

Intimado(s)/Citado(s):

- SALAZAR E SALAZAR LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 81daf73 proferido nos autos.

DESPACHO:

I. Fica a executada SALAZAR E SALAZAR LTDA, por meio de seu advogado, INTIMADA a se manifestar sobre a penhora on-line (#id:3cdf151), no importe de R\$ 2.045,69 (dois mil e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), no prazo de cinco dias, nos termos do art. 884 da CLT, sob pena de preclusão.

II. A ausência de manifestação acarretará o recolhimento do FGTS, custas processuais e a liberação do depósito judicial em favor da parte exequente, nos termos do § 2º do artigo 104 da Consolidação dos Provimentos da CGJT/2019 c/c art. 171, § 2º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do E. TRT da 11ª Região.

III. Em caso de manifestação, façam-se os autos conclusos.

IV. Sem manifestação da executada promova-se o recolhimento das custas processuais, do FGTS e libere-se o crédito líquido do autor e honorários advocatícios.

V. Por fim, efetuem-se os registros de praxe para fins estatísticos do E-Gestão e, sem pendências, façam-se os autos conclusos para encerramento e extinção da execução.

BOA VISTA/RR, 29 de abril de 2024.

AMANDA MIDORI OGO ALCANTARA DE PINHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000138-37.2024.5.11.0052

RECLAMANTE EFREN ANTONIO MARCHAN ZAMBRANO
ADVOGADO DEBORAH MARTINS AQUINO(OAB: 2112/RR)
RECLAMADO OXE PARTICIPACOES S.A.
ADVOGADO CARLOS THADEU VAZ MOREIRA(OAB: 5927/PA)
RECLAMADO CANTA GERACAO E COMERCIO DE ENERGIA SPE S/A
ADVOGADO CARLOS THADEU VAZ MOREIRA(OAB: 5927/PA)
PERITO RAIMUNDO JEAN TAVARES DE LUNA

Intimado(s)/Citado(s):

- CANTA GERACAO E COMERCIO DE ENERGIA SPE S/A
- OXE PARTICIPACOES S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6363356 proferido nos autos.

DESPACHO

Diante da necessidade de realização de perícia, este Juízo arbitra os honorários periciais no valor de R\$1.500,00 em virtude da complexidade, a serem pagos pela parte sucumbente, em observância ao art. 790-B da CLT.

Sendo a reclamada sucumbente, deverá pagar os honorários periciais, no prazo de 10 dias a contar da publicação da sentença de mérito, independente de nova notificação, sob pena de bloqueio via Bacenjud.

Sendo o reclamante sucumbente e beneficiário da Justiça Gratuita, a União responderá pelo encargo (art. 790-B, §4º, da CLT), na forma e nos limites da Subseção III - Honorários Periciais, art 139 e seguintes da CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA REGIONAL, DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em razão da inconstitucionalidade do art. 791-A, §4º, da CLT (ADIN nº 5.766/DF) c/c Resolução CSJT nº 247/2019.

Sendo o reclamante sucumbente e NÃO beneficiário da Justiça Gratuita e havendo cumulação de pedidos na presente demanda, os honorários periciais deverão ser retidos de qualquer proveito econômico que o autor tenha auferido, situação que deverá ser apurada quando da liquidação da sentença.

Fixo, o cronograma abaixo, mediante a aplicação da técnica do impulso processual em cadeia:

1. DADOS DA PERÍCIA

- 1.1. Tipo de perícia - médica
- 1.2. Objetivo - a dinâmica da doença que acometeu a parte autora a fim de averiguar a extensão dos danos físico e mentais relacionados ao desenvolvimento da doença com as atividades desempenhadas pela parte obreira.
- 1.3. Local de realização - Clínica MEDTRAB, sito à Avenida Dr. Doutor Sylvio Lofêgo Botelho, 565, ao lado do Banco Santander, CEP: 69301-085
- 1.4. Honorários - na forma acima.

2. DADOS DO(A) PERITO

- 2.1. Profissional - REGINA CLAUDIA REBOUCAS MENDES ALHO
- CRM 1032
- 2.2. Especialidade - Médico(a) do Trabalho
- 2.3. Logradouro profissional - Clínica MEDTRAB, sito à Avenida Dr. Doutor Sylvio Lofêgo Botelho, 565, ao lado do Banco Santander, CEP: 69301-085
- 2.4. Telefones - (95) 3224-6559

3. DATAS

- 3.1. Honorários periciais - na forma acima.
- 3.2. Juntada de quesitos e indicação de peritos assistentes - até o dia 06/05/2024 - conforme ata de audiência
- 3.3. Realização da perícia - 24/05/2024 às 11 horas
- 3.4. Entrega do laudo - até o dia 04/06/2024
Fica o perito(a) nomeado(a) advertido nos termos dos arts. 156 e 158 , 466, 467 do novo CPC, que caso a entrega do laudo pericial for fora do prazo **determinado haverá o desconto de 20 % dos honorários periciais.**
- 3.5. Apresentação de manifestação sobre o laudo e pedido de esclarecimentos adicionais - Até o dia 11/06/2024
- 3.6. Resposta, pelo perito, dos esclarecimentos - Até o dia 18/06/2024
- 3.7. Manifestação das partes sobre os esclarecimentos - até o dia 25/06/2024

OBSERVAÇÕES:

- a) É obrigatória a presença do(a) reclamante, quando da realização da perícia, na data e hora designada, sendo facultada, todavia, a presença dos(as) respectivos(as) advogados(as) e, se for pertinente, os peritos assistentes, todos de logo notificados por meio dos(as) ilustres patronos(as) das partes;
- b) Juntamente com o laudo, deverá o ilustre expert, encaminhar, à Secretaria da Vara, cópia digital em formato .doc, .rtf ou .pdf, por meio de e-mail, a qual será disponibilizada, às partes no sítio do Regional na internet, valendo, o mesmo, para o expediente relativo às respostas de esclarecimentos adicionais.
- c) A formulação de perguntas, pelas partes, para fins de esclarecimentos periciais adicionais, na forma do art. 435 do CPC, deverá ocorrer no momento da manifestação sobre o laudo, sob pena de preclusão.
- d) **O perito deverá responder aos seguintes quesitos do Juízo:**
 - 1 - O(A) periciado(a) se encontra acometido(a) de alguma doença que o(a) incapacite para o trabalho? Em caso positivo, qual a sua

natureza ?

2 - Desde quando o(a) periciado(a) é portador(a) da doença e há quanto tempo estaria incapacitado(a)? E, sendo possível, informar a data provável da consolidação da lesão.

3 - Desde quando se manifestaram as sequelas da doença? E se estas guardam alguma relação com o trabalho desenvolvido pela autora ou, ainda, se este de alguma forma contribuiu para o surgimento ou agravamento da doença e, em caso positivo, em que proporção.

4 - Caso o(a) periciado(a) tenha fruído de benefício previdenciário, é possível afirmar que se e n c o n t r a v a i n c a p a c i t a d o (a) para o trabalho ou para suas atividades habituais quando da cessação do referido benefício? Em caso de resposta positiva, por quanto tempo ?

5 - Houve (ou continua havendo) progressão ou agravamento da doença? E de suas sequelas?Especifique.

6 - As sequelas da doença podem ser eliminadas ou minimizadas? Como?

7 - Tal doença incapacita-o(a) temporariamente, permitindo recuperação; ou permanentemente?

8 - Há chance de reabilitação profissional?

9 - A incapacidade é restrita a algum(ns) tipo(s) de atividade(s); ou é plena, para qualquer atividade laboral?

10 - Há outras informações, inclusive sobre doenças diversas das mencionadas na petição inicial, que podem ser úteis à solução da lide?

11 - Está o(a) periciado(a) incapacitado(a) para a vida independente?

12 - O(A) periciado(a) necessita de constante assistência de terceira pessoa, sobretudo para sua higiene, para vestir-se ou alimentar-se?

13 - A(s) sequela(s) encontradas tem(têm) nexos causal com a doença profissional aduzida neste processo ?

14 - Houve progressão, agravamento ou desdobramento da doença ou lesão, ao longo do tempo?

15 - Se necessário prestar outras informações que o caso requeira e sejam pertinentes à solução da lide.

II. Mantida audiência nos termos do despacho id. 3e7f48e

III. Cientes as partes por meio de seus respectivos patronos.

BOA VISTA/RR, 29 de abril de 2024.

AMANDA MIDORI OGO ALCANTARA DE PINHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000138-37.2024.5.11.0052

RECLAMANTE	EFREN ANTONIO MARCHAN ZAMBRANO
ADVOGADO	DEBORAH MARTINS AQUINO(OAB: 2112/RR)

RECLAMADO	OXE PARTICIPACOES S.A.
ADVOGADO	CARLOS THADEU VAZ MOREIRA(OAB: 5927/PA)
RECLAMADO	CANTA GERACAO E COMERCIO DE ENERGIA SPE S/A
ADVOGADO	CARLOS THADEU VAZ MOREIRA(OAB: 5927/PA)
PERITO	RAIMUNDO JEAN TAVARES DE LUNA

Intimado(s)/Citado(s):

- EFREN ANTONIO MARCHAN ZAMBRANO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6363356 proferido nos autos.

DESPACHO

Diante da necessidade de realização de perícia, este Juízo arbitra os honorários periciais no valor de R\$1.500,00 em virtude da complexidade, a serem pagos pela parte sucumbente, em observância ao art. 790-B da CLT.

Sendo a reclamada sucumbente, deverá pagar os honorários periciais, no prazo de 10 dias a contar da publicação da sentença de mérito, independente de nova notificação, sob pena de bloqueio via Bacenjud.

Sendo o reclamante sucumbente e beneficiário da Justiça Gratuita, a União responderá pelo encargo (art. 790-B, §4º, da CLT), na forma e nos limites da Subseção III - Honorários Periciais, art 139 e seguintes da CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA REGIONAL, DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em razão da inconstitucionalidade do art. 791-A, §4º, da CLT (ADIN nº 5.766/DF) c/c Resolução CSJT nº 247/2019.

Sendo o reclamante sucumbente e NÃO beneficiário da Justiça Gratuita e havendo cumulação de pedidos na presente demanda, os honorários periciais deverão ser retidos de qualquer proveito econômico que o autor tenha auferido, situação que deverá ser apurada quando da liquidação da sentença.

Fixo, o cronograma abaixo, mediante a aplicação da técnica do impulso processual em cadeia:

1. DADOS DA PERÍCIA

1.1. Tipo de perícia - médica

1.2. Objetivo - a dinâmica da doença que acometeu a parte autora a fim de averiguar a extensão dos danos físico e mentais relacionados ao desenvolvimento da doença com as atividades desempenhadas

pela parte obreira.

1.3. Local de realização - Clínica MEDTRAB, sito à Avenida Dr. Doutor Sylvio Lofêgo Botelho, 565, ao lado do Banco Santander, CEP: 69301-085

1.4. Honorários - na forma acima.

2. DADOS DO(A) PERITO

2.1. Profissional - REGINA CLAUDIA REBOUCAS MENDES ALHO - CRM 1032

2.2. Especialidade - Médico(a) do Trabalho

2.3. Logradouro profissional - Clínica MEDTRAB, sito à Avenida Dr. Doutor Sylvio Lofêgo Botelho, 565, ao lado do Banco Santander, CEP: 69301-085

2.4. Telefones - (95) 3224-6559

3. DATAS

3.1. Honorários periciais - na forma acima.

3.2. Juntada de quesitos e indicação de peritos assistentes - até o dia 06/05/2024 - conforme ata de audiência

3.3. Realização da perícia - 24/05/2024 às 11horas

3.4. Entrega do laudo - até o dia 04/06/2024

Fica o perito(a) nomeado(a) advertido nos termos dos arts. 156 e 158 , 466, 467 do novo CPC, que caso a entrega do laudo pericial for fora do prazo **determinado haverá o desconto de 20 % dos honorários periciais.**

3.5. Apresentação de manifestação sobre o laudo e pedido de esclarecimentos adicionais - Até o dia 11/06/2024

3.6. Resposta, pelo perito, dos esclarecimentos - Até o dia 18/06/2024

3.7. Manifestação das partes sobre os esclarecimentos - até o dia 25/06/2024

OBSERVAÇÕES:

- a) É obrigatória a presença do(a) reclamante, quando da realização da perícia, na data e hora designada, sendo facultada, todavia, a presença dos(as) respectivos(as) advogados(as) e, se for pertinente, os peritos assistentes, todos de logo notificados por meio dos(as) ilustres patronos(as) das partes;
- b) Juntamente com o laudo, deverá o ilustre expert, encaminhar, à Secretaria da Vara, cópia digital em formato .doc, .rtf ou .pdf, por meio de e-mail, a qual será disponibilizada, às partes no sítio do Regional na internet, valendo, o mesmo, para o expediente relativo às respostas de esclarecimentos adicionais.
- c) A formulação de perguntas, pelas partes, para fins de esclarecimentos periciais adicionais, na forma do art. 435 do CPC, deverá ocorrer no momento da manifestação sobre o

laudo, sob pena de preclusão.

- d) **O perito deverá responder aos seguintes quesitos do Juízo:**

1 - O(A) periciado(a) se encontra acometido(a) de alguma doença que o(a) incapacite para o trabalho? Em caso positivo, qual a sua natureza ?

2 - Desde quando o(a) periciado(a) é portador(a) da doença e há quanto tempo estaria incapacitado(a)? E, sendo possível, informar a data provável da consolidação da lesão.

3 - Desde quando se manifestaram as sequelas da doença? E se estas guardam alguma relação com o trabalho desenvolvido pela autora ou, ainda, se este de alguma forma contribuiu para o surgimento ou agravamento da doença e, em caso positivo, em que proporção.

4 - Caso o(a) periciado(a) tenha fruído de benefício previdenciário, é possível afirmar que se e n c o n t r a v a i n c a p a c i t a d o (a) para o trabalho ou para suas atividades habituais quando da cessação do referido benefício? Em caso de resposta positiva, por quanto tempo ?

5 - Houve (ou continua havendo) progressão ou agravamento da doença? E de suas sequelas?Especifique.

6 - As sequelas da doença podem ser eliminadas ou minimizadas? Como?

7 - Tal doença incapacita-o(a) temporariamente, permitindo recuperação; ou permanentemente?

8 - Há chance de reabilitação profissional?

9 - A incapacidade é restrita a algum(ns) tipo(s) de atividade(s); ou é plena, para qualquer atividade laboral?

10 - Há outras informações, inclusive sobre doenças diversas das mencionadas na petição inicial, que podem ser úteis à solução da lide?

11 - Está o(a) periciado(a) incapacitado(a) para a vida independente?

12 - O(A) periciado(a) necessita de constante assistência de terceira pessoa, sobretudo para sua higiene, para vestir-se ou alimentar-se?

13 - A(s) sequela(s) encontradas tem(têm) nexo causal com a doença profissional aduzida neste processo ?

14 - Houve progressão, agravamento ou desdobramento da doença ou lesão, ao longo do tempo?

15 - Se necessário prestar outras informações que o caso requeira e sejam pertinentes à solução da lide.

II. Mantida audiência nos termos do despacho id. 3e7f48e

III. Cientes as partes por meio de seus respectivos patronos.

BOA VISTA/RR, 29 de abril de 2024.

AMANDA MIDORI OGO ALCANTARA DE PINHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001114-78.2023.5.11.0052

RECLAMANTE	PABLO FERREIRA CORTEZ
ADVOGADO	ANGELO PECCINI NETO(OAB: 791/RR)
ADVOGADO	RUTILEIA DA SILVA MATOS(OAB: 2622/RR)
ADVOGADO	MYLLA CHRISTIE DE ALMEIDA FONSECA(OAB: 2370/RR)
RECLAMADO	GIOVANNA CARVALHO SANTANA 70327175273
ADVOGADO	SAAMARA DE MENDONCA MUSTAFA(OAB: 396531/SP)
RECLAMADO	SIGLIA DE MENDONCA MUSTAFA
ADVOGADO	SAAMARA DE MENDONCA MUSTAFA(OAB: 396531/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- PABLO FERREIRA CORTEZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 814015b proferida nos autos.

DECISÃO

I. Homologa-se a conta de #id:2f6ff63 retificada conforme determinado no #id:00e5182 e, a conta de atualização #id:292e566, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

II. Defere-se a execução promovida pelo exequente.

III. Defere-se o pedido da executada quanto a retificação dos registros na CTPS da reclamante, concedendo o prazo de 5(cinco) dias. Quanto ao prazo para regularização dos depósitos do FGTS e recolhimento dos encargos, estes já inclusos no cálculo de atualização.

IV. Ficam intimadas as executadas solidárias GIOVANNA CARVALHO SANTANA 70327175273 CNPJ: 41.526.961/0001-11 e SIGLIA DE MENDONCA MUSTAFA CPF: 579.998.802-72, de que será liberado em favor do autor, no prazo de dois dias, o valor atualizado dos depósitos recursais de #id:97ec469, nos termos do art. 195, da Consolidação dos Proventos, devendo o exequente indicar a conta bancária para depósito.

V. Ficam ainda notificadas as executadas solidárias, para complementar o valor a ser pago, sendo esse de **R\$ 3.319,86 (três mil e trezentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos)**, já deduzido o depósito recursal atualizado, ou garantir a execução, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, nos termos do artigo 880 da CLT.

VI. Havendo embargos à execução, notifique-se a parte contrária

para manifestar-se, caso queira, e, transcorrido o prazo, façam os autos conclusos para sentença.

VII. Em caso de pagamento: a) recolham-se os encargos e custas processuais; e, b) libere-se o crédito líquido ao autor.

VIII. Expirado o prazo do item V, promova-se a execução por meio dos instrumentos tecnológicos disponíveis, conforme convênios do TRT11, e demais medidas necessárias a integral satisfação da execução.

BOA VISTA/RR, 29 de abril de 2024.

AMANDA MIDORI OGO ALCANTARA DE PINHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001114-78.2023.5.11.0052

RECLAMANTE	PABLO FERREIRA CORTEZ
ADVOGADO	ANGELO PECCINI NETO(OAB: 791/RR)
ADVOGADO	RUTILEIA DA SILVA MATOS(OAB: 2622/RR)
ADVOGADO	MYLLA CHRISTIE DE ALMEIDA FONSECA(OAB: 2370/RR)
RECLAMADO	GIOVANNA CARVALHO SANTANA 70327175273
ADVOGADO	SAAMARA DE MENDONCA MUSTAFA(OAB: 396531/SP)
RECLAMADO	SIGLIA DE MENDONCA MUSTAFA
ADVOGADO	SAAMARA DE MENDONCA MUSTAFA(OAB: 396531/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- GIOVANNA CARVALHO SANTANA 70327175273
- SIGLIA DE MENDONCA MUSTAFA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 814015b proferida nos autos.

DECISÃO

I. Homologa-se a conta de #id:2f6ff63 retificada conforme determinado no #id:00e5182 e, a conta de atualização #id:292e566, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

II. Defere-se a execução promovida pelo exequente.

III. Defere-se o pedido da executada quanto a retificação dos registros na CTPS da reclamante, concedendo o prazo de 5(cinco) dias. Quanto ao prazo para regularização dos depósitos do FGTS e recolhimento dos encargos, estes já inclusos no cálculo de atualização.

IV. Ficam intimadas as executadas solidárias GIOVANNA CARVALHO SANTANA 70327175273 CNPJ: 41.526.961/0001-11 e SIGLIA DE MENDONCA MUSTAFA CPF: 579.998.802-72, de que

será liberado em favor do autor, no prazo de dois dias, o valor atualizado dos depósitos recursais de #id:97ec469, nos termos do art. 195, da Consolidação dos Provimentos, devendo o exequente indicar a conta bancária para depósito.

V. Ficam ainda notificadas as executadas solidárias, para complementar o valor a ser pago, sendo esse de **R\$ 3.319,86 (três mil e trezentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos)**, já deduzido o depósito recursal atualizado, ou garantir a execução, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, nos termos do artigo 880 da CLT.

VI. Havendo embargos à execução, notifique-se a parte contrária para manifestar-se, caso queira, e, transcorrido o prazo, façam os autos conclusos para sentença.

VII. Em caso de pagamento: a) recolham-se os encargos e custas processuais; e, b) libere-se o crédito líquido ao autor.

VIII. Expirado o prazo do item V, promova-se a execução por meio dos instrumentos tecnológicos disponíveis, conforme convênios do TRT11, e demais medidas necessárias a integral satisfação da execução.

BOA VISTA/RR, 29 de abril de 2024.

AMANDA MIDORI OGO ALCANTARA DE PINHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000481-33.2024.5.11.0052

RECLAMANTE	ZORAIDE DO NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO	ELISA JACOBINA DE CASTRO(OAB: 1564/RR)
ADVOGADO	MAURO SILVA DE CASTRO(OAB: 210/RR)
RECLAMADO	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO DE RORAIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- ZORAIDE DO NASCIMENTO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 167c587 proferido nos autos.

DESPACHO PJE

I. Diante da necessidade de readequação da pauta, adia-se a audiência UNA para a data de **31.05.2024 às 08h45**, em pauta temática preferencial, mantidas as cominações previstas no art. 844 da CLT c/c Súmula 74, I do TST. As testemunhas deverão comparecer independentemente de notificação, sob pena de dispensa.

II. Ciente a parte reclamante, por seu advogado, com a publicação deste despacho no DEJT.

III. Intime-se o reclamado, por Oficial de Justiça.

BOA VISTA/RR, 29 de abril de 2024.

AMANDA MIDORI OGO ALCANTARA DE PINHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000045-74.2024.5.11.0052

RECLAMANTE	WILSON JOSE TRILLO PUERTA
ADVOGADO	THIAGO AMORIM DOS SANTOS(OAB: 62590/PR)
RECLAMADO	CONSTRUTORA PORTO LTDA - ME
ADVOGADO	RODRIGO SILVA LIMA(OAB: 137297/RJ)
PERITO	LEANDRO CORREA SIMOES

Intimado(s)/Citado(s):

- WILSON JOSE TRILLO PUERTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e27ce02 proferido nos autos.

DESPACHO

Em que pese a petição id. 473d9b7 na qual a parte autora requer seja substituída quando da realização da perícia, **este Juízo decide:**

I. Autorizar a participação do autor por meio de vídeo chamada, sendo de responsabilidade do patrono deste quando da realização da perícia adotar as medidas de praxe.

II. Cientes as partes por meio de seus respectivos patronos.

BOA VISTA/RR, 29 de abril de 2024.

AMANDA MIDORI OGO ALCANTARA DE PINHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000045-74.2024.5.11.0052

RECLAMANTE	WILSON JOSE TRILLO PUERTA
ADVOGADO	THIAGO AMORIM DOS SANTOS(OAB: 62590/PR)
RECLAMADO	CONSTRUTORA PORTO LTDA - ME
ADVOGADO	RODRIGO SILVA LIMA(OAB: 137297/RJ)
PERITO	LEANDRO CORREA SIMOES

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRUTORA PORTO LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e27ce02 proferido nos autos.

DESPACHO

Em que pese a petição id. 473d9b7 na qual a parte autora requer seja substituída quando da realização da perícia, **este Juízo decide:**

I. Autorizar a participação do autor por meio de vídeo chamada, sendo de responsabilidade do patrono deste quando da realização da perícia adotar as medidas de praxe.

II. Cientes as partes por meio de seus respectivos patronos.

BOA VISTA/RR, 29 de abril de 2024.

AMANDA MIDORI OGO ALCANTARA DE PINHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000046-59.2024.5.11.0052

RECLAMANTE	MARIA GORETE VIANA DE SOUZA
ADVOGADO	WINSTON REGIS VALOIS JUNIOR(OAB: 482/RR)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE BOA VISTA
RECLAMADO	BRS SERVICOS E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	JEFFERSON TADEU DA SILVA FORTE JUNIOR(OAB: 604/RR)
PERITO	LEANDRO CORREA SIMOES

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA GORETE VIANA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3f479dd proferido nos autos.

DESPACHO

Em atenção a manifestação id. cd49e82, este Juízo constata que não há documentos em sigilo no presente feito e que o conjunto probatório existente nos autos tem ampla visibilidade às partes e perito.

Assim, despicienda a manifestação requerida.

BOA VISTA/RR, 29 de abril de 2024.

AMANDA MIDORI OGO ALCANTARA DE PINHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000046-59.2024.5.11.0052

RECLAMANTE	MARIA GORETE VIANA DE SOUZA
ADVOGADO	WINSTON REGIS VALOIS JUNIOR(OAB: 482/RR)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE BOA VISTA
RECLAMADO	BRS SERVICOS E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	JEFFERSON TADEU DA SILVA FORTE JUNIOR(OAB: 604/RR)
PERITO	LEANDRO CORREA SIMOES

Intimado(s)/Citado(s):

- BRS SERVICOS E COMERCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3f479dd proferido nos autos.

DESPACHO

Em atenção a manifestação id. cd49e82, este Juízo constata que não há documentos em sigilo no presente feito e que o conjunto probatório existente nos autos tem ampla visibilidade às partes e perito.

Assim, despicienda a manifestação requerida.

BOA VISTA/RR, 29 de abril de 2024.

AMANDA MIDORI OGO ALCANTARA DE PINHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001939-22.2023.5.11.0052

RECLAMANTE	MANOEL FERREIRA DE CARVALHO
RECLAMADO	J DE OLIVEIRA
ADVOGADO	CLOTILHO DE MATOS FILGUEIRAS SOBRINHO(OAB: 332420/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- J DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4b3b99a proferido nos autos.

DESPACHO

Fica notificada a parte reclamada para comprovar nos autos o cumprimento do acordo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de execução.

BOA VISTA/RR, 29 de abril de 2024.

AMANDA MIDORI OGO ALCANTARA DE PINHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

3ª Vara do Trabalho de Boa Vista
Notificação

Processo Nº ATOrd-0001499-57.2022.5.11.0053

RECLAMANTE	LUCAS MATHEUS DE SOUSA PINHO
ADVOGADO	FABIO DA COSTA MACIEL(OAB: 2143/RR)
ADVOGADO	DEBORAH MARTINS AQUINO(OAB: 2112/RR)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
RECLAMADO	ORGANIZA SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA PREDIAL LTDA
ADVOGADO	LEANDRO TEIXEIRA(OAB: 31029/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS MATHEUS DE SOUSA PINHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica o(a) reclamante LUCAS MATHEUS DE SOUSA PINHO, por intermédio de seu(s) advogado(a)s, notificado(a) para **apresentar dados bancários** para levantamento dos valores a que faz jus, conforme Decisão de id. 39fa1a2, cujo inteiro teor encontra-se disponível nos autos supramencionados.

BOA VISTA/RR, 29 de abril de 2024.

MINEIA GEROLA GUIMARAES LACERDA

Assessor

1ª Vara do Trabalho de Tefé
Notificação

Processo Nº ATOrd-0000376-22.2023.5.11.0301

RECLAMANTE	JARBAS LOPES
ADVOGADO	DANIEL FELIX DA SILVA(OAB: 11037/AM)
RECLAMADO	AMAZONAS ENERGIA S.A
ADVOGADO	AUDREY MARTINS MAGALHAES FORTES(OAB: 1231/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- JARBAS LOPES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID bdcd703 proferida nos autos.

DECISÃO

Admite-se o recurso ordinário apresentado pela reclamada sob o id. c1aeca4, porque tempestivo, suscrito por procurador devidamente habilitado, mostra o correto recolhimento das custas processuais e do depósito recursal, recebo o apelo, tendo por satisfeitos os pressupostos recursais genéricos e específicos, e, de igual modo, recebo o recurso ordinário do reclamante sob o id.2df906e, porque preenchidos os pressupostos de admissibilidade, tempestivo, sem necessidade de preparo e formalmente adequado, assinado por advogado habilitado nos autos;

Às partes contrárias, para se contraporem ao apelo, querendo, no prazo legal, querendo;

Após, havendo ou não contrarrazões, subam os autos à Instância Superior.

TEFE/AM, 29 de abril de 2024.

MARCELO VIEIRA CAMARGO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000376-22.2023.5.11.0301

RECLAMANTE	JARBAS LOPES
ADVOGADO	DANIEL FELIX DA SILVA(OAB: 11037/AM)
RECLAMADO	AMAZONAS ENERGIA S.A
ADVOGADO	AUDREY MARTINS MAGALHAES FORTES(OAB: 1231/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMAZONAS ENERGIA S.A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID bdcd703 proferida nos autos.

DECISÃO

Admite-se o recurso ordinário apresentado pela reclamada sob o id. c1aeca4, porque tempestivo, suscrito por procurador devidamente habilitado, mostra o correto recolhimento das custas processuais e do depósito recursal, recebo o apelo, tendo por satisfeitos os pressupostos recursais genéricos e específicos, e, de igual modo,

recebo o recurso ordinário do reclamante sob o id.2df906e, porque preenchidos os pressupostos de admissibilidade, tempestivo, sem necessidade de preparo e formalmente adequado, assinado por advogado habilitado nos autos;

Às partes contrárias, para se contraporem ao apelo, querendo, no prazo legal, querendo;

Após, havendo ou não contrarrazões, subam os autos à Instância Superior.

TEFE/AM, 29 de abril de 2024.

MARCELO VIEIRA CAMARGO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001011-76.2018.5.11.0301

RECLAMANTE	DAMIANA DE SOUSA COSTA
ADVOGADO	FRANCISCA HELENA DE SOUZA DA SILVA(OAB: 12420/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- DAMIANA DE SOUSA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d5fe331 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, o juízo da 1ª Vara do Trabalho de Tefé, resolver julgar **improcedente**a impugnação aos cálculos apresentados pela reclamada, pelos fundamentos já expostos, bem como decide homologar os cálculos apresentados pela contadoria da vara (Id. f65cd10). Nada mais.

ELIANE CUNHA MARTINS LEITE

Juiz(a) do Trabalho Substituto

1ª Vara do Trabalho de Manacapuru

Edital

Processo Nº ATOOrd-0000117-36.2023.5.11.0201

RECLAMANTE	JUVENAL DE OLIVEIRA MARQUES FILHO
ADVOGADO	FLORENCE FLECK(OAB: 13586/AM)
RECLAMADO	MILLENIUM SEGURANCA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- MILLENIUM SEGURANCA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO - PJE/JT

O Exmo. ALEXSANDRO SILVA ALVES, Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, CITA/INTIMA, pelo presente EDITAL, **MILLENIUM SEGURANCA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA, CNPJ: 25.084.798/0001-28; CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04**, atualmente com endereço em local incerto e não sabido para, nos termos do processo em epígrafe, pagar ou garantir, em 48 horas a dívida no valor de **R\$ 16.016,66 (dezesesseis mil e dezesesseis reais e sessenta e seis centavos)**, conforme cálculos de Id 06d31c9, atualizados até fevereiro de 2024.

Transcorrido o prazo sem pagamento, penhorem-se e avaliem-se tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida.

Certifique-se a parte executada de que poderá, nos termos do art. 844 da CLT, embargar a execução no prazo de 5 dias, desde que garantido o Juízo.

Os cálculos podem ser acessados pelo link: <https://pje.trt11.jus.br/pjekz/validacao/24021619492812700000028948986?instancia=1>

Dúvidas podem ser dirimidas através do e-mail: vara.manacapuru@trt11.jus.br ou pelo número de atendimento da Vara: 3621-7314.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, e para que ninguém possa alegar desconhecimento, é o presente EDITAL, que será publicado no DEJT, na forma da Lei.

MANACAPURU/AM, 29 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE ALENCAR ASSUNCAO

Servidor

Notificação

Processo Nº ATSum-0000053-26.2023.5.11.0201

RECLAMANTE	FRANCISCO ASSIS CRAVEIRO DO NASCIMENTO JUNIOR
ADVOGADO	ADONAI MONTEIRO DE SOUZA(OAB: 16712/AM)
ADVOGADO	GIANLUCCA ANDRE LOPES(OAB: 16792/AM)
RECLAMADO	RAYFRAN OLIVEIRA ALMEIDA 78237017234

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO ASSIS CRAVEIRO DO NASCIMENTO JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1dd1457 proferido nos autos.

DESPACHO - Pje

Tendo em vista o teor da certidão de Id 2e2fc48, Determino:
INTIME-SE a parte exequente, por meio do seu patrono, para indicar dos dados dos sócio necessários para o prosseguimento da execução, como nomes, CPFs e endereços das partes a serem citadas, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano, nos termos do artigo 40 da Lei de Execução Fiscal, aplicável subsidiariamente ao Processo do Trabalho por força do art. 889, da CLT.

MANACAPURU/AM, 26 de abril de 2024.

ALEXANDRO SILVA ALVES
Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000100-63.2024.5.11.0201

RECLAMANTE	LUANA MONTEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ERICA CAROLINA DE OLIVEIRA CASTRO(OAB: 11174/AM)
RECLAMADO	DIRCEU MACHADO RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUANA MONTEIRO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6d017ba proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando que o Reclamado recusou o recebimento da comunicação processual, conforme atestado em Id e75b101, determino a intimação via Oficial de Justiça, evitando qualquer possibilidade de futura declaração de nulidade.

Expeça-se Carta Precatória ao Juízo de uma das Varas

Trabalhistas de Porto Alegre/RS.

MANACAPURU/AM, 26 de abril de 2024.

ALEXANDRO SILVA ALVES
Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000109-25.2024.5.11.0201

RECLAMANTE	SEBASTIAO CAVALCANTE DA SILVA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CAAPIRANGA
ADVOGADO	MARCIA ERICA FELIPE MARINS(OAB: 15514/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE CAAPIRANGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO - PJe-JT

DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE CAAPIRANGA

Fica V. Sa. notificado de que tramita eletronicamente a presente reclamação trabalhista, com audiência inicial dia **15/05/2024 às 09:40, na modalidade híbrida**, de modo que, intimo V. Sa. a comparecer pessoalmente ou representado(a) por preposto habilitado (art. 843, §1º, da CLT), para prestar depoimento, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 844 da CLT).

Fica ainda V. S.ª notificado(a) de que a Contestação e documentos pertinentes deverão ser protocolados eletronicamente via sistema PJE, por intermédio de advogado, devendo a peça ser protocolada no sigilo. A Contestação poderá ser protocolada nos autos até a realização da audiência, sob pena de confissão e revelia, nos termos do art. 844 da CLT. Se for o caso, Vossa Senhoria poderá alegar exceção de incompetência territorial como preliminar de contestação.

A participação na audiência poderá ocorrer de forma presencial, na Sede da Vara do Trabalho de Manacapuru, no endereço: **Rua Carolina Fernandes, 382 - Bairro Terra Preta, Manacapuru/AM**, sendo que se recomenda tal modalidade de comparecimento.

Por se tratar de audiência híbrida, poderá ainda participar de forma virtual, por meio de acesso ao link: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/6904831391?pwd=dU1aL1RRU2w2SDFRT1VhcnN0RlFZUT09> onde deverão ser fornecidos os seguintes dados de acesso:

ID da reunião: 690 483 1391

Senha de acesso: 0201

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através do computador e que

a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho. Atente-se Vossa Senhoria para a necessidade de autorizar o aplicativo a utilizar a câmera e o microfone do aparelho.

Informa-se que, **caso haja testemunhas, as mesmas deverão comparecer pessoalmente**, salvo real impossibilidade, de forma a facilitar a coleta dos depoimentos e evitar atrasos processuais decorrentes de instabilidade de acesso à internet.

Dúvidas podem ser dirimidas preferencialmente através do e-mail: vara.manacapuru@trt11.jus.br ou pelos números de atendimento da Vara, sendo eles: (92) 98528-3556 (somente whatsApp) e (92) 3621-7314.

A petição inicial poderá ser acessada pelo link:

<https://pje.trt11.jus.br/pjekz/validacao/24040310462350900000029392678?instancia=1>

AR DIGITAL

Nao apagar **NENHUM CARACTERE** desta linha. Este documento sera enviado por **AR DIGITAL** via sistema eCarta
MANACAPURU/AM, 29 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE ALENCAR ASSUNCAO

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000234-03.2018.5.11.0201

RECLAMANTE	ELIANE CRISTINA SILVA DA SILVA
ADVOGADO	MARLY GOMES CAPOTE(OAB: 7067/AM)
RECLAMADO	COOPERATIVA DE TRABALHO NACIONALCOOP - EM LIQUIDACAO
ADVOGADO	VINICIUS PRAZERES CARDOSO(OAB: 49680/BA)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE MANACAPURU
ADVOGADO	VANESSA MAYARA BRAZ NOVAES(OAB: 8573/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIANE CRISTINA SILVA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Intimação

Fica Vossa Senhoria intimada a apresentar atualização dos cálculos de id e383ee1, para possibilitar a expedição de Requisição de Pagamento, no prazo de 05 dias, enviando os cálculos ao PJE.
MANACAPURU/AM, 29 de abril de 2024.

LILIA PIMENTEL DINELLY

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000379-30.2016.5.11.0201

RECLAMANTE	ANDREIA MARQUES DE VASCONCELOS
ADVOGADO	MARCIO ROCHA BENTES(OAB: 10704/AM)
RECLAMADO	NILO LIMA DE ARAUJO
ADVOGADO	JOSE MARCONI MOREIRA FILHO(OAB: 9552/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREIA MARQUES DE VASCONCELOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 48a6934 proferida nos autos.

Decisão

Considerando que os meios executórios foram infrutíferos, conforme certidão retro, arquivem-se os autos provisoriamente, iniciando a contagem do prazo da prescrição intercorrente, de dois anos.

Expeçam-se alvará dos valores bloqueados em nome do patrono da autora.

Após, arquivem-se os autos provisoriamente.

MANACAPURU/AM, 29 de abril de 2024.

ALEXANDRO SILVA ALVES

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000222-13.2023.5.11.0201

RECLAMANTE	GABRIELE MORAIS DA SILVA
ADVOGADO	OTTON ARAUJO BARRETO(OAB: 11108/AM)
RECLAMADO	C A G MACARIO JUNIOR
RECLAMADO	G.H MACARIO BENTO

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIELE MORAIS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID cb69b9d proferida nos autos.

DECISÃO – Pje – JT

Transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para pagamento voluntário da execução ou garantia do débito, proceda-se às tentativas de bloqueio via SISBAJUD, certificando o resultado nos autos.

MANACAPURU/AM, 29 de abril de 2024.

ALEXANDRO SILVA ALVES

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000379-30.2016.5.11.0201

RECLAMANTE	ANDREIA MARQUES DE VASCONCELOS
ADVOGADO	MARCIO ROCHA BENTES(OAB: 10704/AM)
RECLAMADO	NILO LIMA DE ARAUJO
ADVOGADO	JOSE MARCONI MOREIRA FILHO(OAB: 9552/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- NILO LIMA DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 48a6934 proferida nos autos.

Decisão

Considerando que os meios executórios foram infrutíferos, conforme certidão retro, arquivem-se os autos provisoriamente, iniciando a contagem do prazo da prescrição intercorrente, de dois anos.

Expeçam-se alvará dos valores bloqueados em nome do patrono da autora.

Após, arquivem-se os autos provisoriamente.

MANACAPURU/AM, 29 de abril de 2024.

ALEXANDRO SILVA ALVES

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000256-85.2023.5.11.0201

RECLAMANTE	ANDERSON MORAES DO NASCIMENTO
ADVOGADO	ADALGIZA PINHEIRO FERREIRA(OAB: 17619/AM)
RECLAMADO	H G S COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO	ZIWANER PICANCO DE SOUZA(OAB: 14054/AM)
PERITO	ROBERTO WANG CHEN

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON MORAES DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e3d1a4e proferido nos autos.

DESPACHO

Acolho a justificativa do perito e, conseqüentemente, procedo à sua destituição.

Providencie a Secretaria a busca e intimação de outro perito para a causa.

MANACAPURU/AM, 29 de abril de 2024.

ALEXANDRO SILVA ALVES

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000256-85.2023.5.11.0201

RECLAMANTE	ANDERSON MORAES DO NASCIMENTO
ADVOGADO	ADALGIZA PINHEIRO FERREIRA(OAB: 17619/AM)
RECLAMADO	H G S COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO	ZIWANER PICANCO DE SOUZA(OAB: 14054/AM)
PERITO	ROBERTO WANG CHEN

Intimado(s)/Citado(s):

- H G S COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e3d1a4e proferido nos autos.

DESPACHO

Acolho a justificativa do perito e, conseqüentemente, procedo à sua destituição.

Providencie a Secretaria a busca e intimação de outro perito para a causa.

MANACAPURU/AM, 29 de abril de 2024.

ALEXANDRO SILVA ALVES

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000232-62.2020.5.11.0201

RECLAMANTE	OCINEI PEREIRA BENTES
------------	-----------------------

ADVOGADO JOSE MARCONI MOREIRA FILHO(OAB: 9552/AM)

ADVOGADO IAGO MAIA DE LIMA(OAB: 15519/AM)

ADVOGADO RAIMUNDO NONATO MORAES BRANDAO(OAB: 8253/AM)

ADVOGADO ANDERSON DE SOUZA LIMA(OAB: 10190/AM)

RECLAMADO MENEZES FABRICACAO DE PRODUTOS CERAMICOS LTDA - ME

ADVOGADO MARIA GLADES RODRIGUES GUEDES(OAB: 9823/AM)

RECLAMADO SILVIA DOS SANTOS MENEZES

ADVOGADO MARIA GLADES RODRIGUES GUEDES(OAB: 9823/AM)

RECLAMADO EDILSOMAR DOS SANTOS MENEZES

ADVOGADO MARIA GLADES RODRIGUES GUEDES(OAB: 9823/AM)

TERCEIRO INTERESSADO HILMA DOS SANTOS MENEZES

ADVOGADO MARIA GLADES RODRIGUES GUEDES(OAB: 9823/AM)

PERITO RAIMUNDO DANTAS DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- EDILSOMAR DOS SANTOS MENEZES
- MENEZES FABRICACAO DE PRODUTOS CERAMICOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3bd3e87 proferido nos autos.

Chamo o feito à ordem.

Verifico que a procuração da empresa é assinada pelo sócio EDILSOMAR DOS SANTOS MENEZES, sendo certo que a patrona atua nos interesses dos sócios e da empresa, inclusive a sócia SILVA DOS SANTOS MENEZES, notificada por edital.

Dessa forma, notifique-se o sócio de sua inclusão pela patrona Maria Glades Rodrigues Guedes, com prazo de 15 dias, para manifestação.

Decorrido o prazo, conclusos para sentença IDPJ.

MANACAPURU/AM, 29 de abril de 2024.

ALEXANDRO SILVA ALVES

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000853-64.2017.5.11.0201

RECLAMANTE ANA CILENE FRUTUOSO PEREIRA

ADVOGADO MARLY GOMES CAPOTE(OAB: 7067/AM)

RECLAMADO COOPERATIVA DE TRABALHO NACIONALCOOP - EM LIQUIDACAO

ADVOGADO VINICIUS PRAZERES CARDOSO(OAB: 49680/BA)

ADVOGADO DEJANIRA OLIVEIRA GOIS(OAB: 35385/BA)

ADVOGADO ISABELLA MARIA DAMASCENO DOS SANTOS(OAB: 42329/BA)

RECLAMADO MUNICIPIO DE MANACAPURU

ADVOGADO VANESSA MAYARA BRAZ NOVAES(OAB: 8573/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA DE TRABALHO NACIONALCOOP - EM LIQUIDACAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c2a7023 proferido nos autos.

Expeçam-se os alvarás para pagamento da execução, devendo as partes apresentarem dados bancários no prazo de 05 dias.

Após, checklist para encerramento e extinção da execução.

MANACAPURU/AM, 29 de abril de 2024.

ALEXANDRO SILVA ALVES

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000853-64.2017.5.11.0201

RECLAMANTE ANA CILENE FRUTUOSO PEREIRA

ADVOGADO MARLY GOMES CAPOTE(OAB: 7067/AM)

RECLAMADO COOPERATIVA DE TRABALHO NACIONALCOOP - EM LIQUIDACAO

ADVOGADO VINICIUS PRAZERES CARDOSO(OAB: 49680/BA)

ADVOGADO DEJANIRA OLIVEIRA GOIS(OAB: 35385/BA)

ADVOGADO ISABELLA MARIA DAMASCENO DOS SANTOS(OAB: 42329/BA)

RECLAMADO MUNICIPIO DE MANACAPURU

ADVOGADO VANESSA MAYARA BRAZ NOVAES(OAB: 8573/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA CILENE FRUTUOSO PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c2a7023 proferido nos autos.

Expeçam-se os alvarás para pagamento da execução, devendo as partes apresentarem dados bancários no prazo de 05 dias.

Após, checklist para encerramento e extinção da execução.

MANACAPURU/AM, 29 de abril de 2024.

ALEXANDRO SILVA ALVES

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000235-22.2017.5.11.0201

RECLAMANTE JOSE ALVES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO DANIEL FELIX DA SILVA(OAB: 11037/AM)
 ADVOGADO GLAUCIA AZEVEDO NARCELHA(OAB: 12303/AM)
 RECLAMADO AMAZONAS ENERGIA S.A
 ADVOGADO FRANCISCO SOBRINHO DE SOUSA(OAB: 11119/PI)
 ADVOGADO LIA REGINA DE ALMEIDA PINTO(OAB: 3777/AM)
 ADVOGADO RAFAEL REIS PEREIRA(OAB: 7219/AM)
 ADVOGADO SIDNEY PINTO LOUREIRO JUNIOR(OAB: 9367/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMAZONAS ENERGIA S.A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 711d28e proferido nos autos.

Apresente a reclamada as fichas financeiras de todo o período laboral, conforme parecer da Contadoria, Id 05be05b, no prazo de 05 dias.

Após, à contadoria, para cálculos.

MANACAPURU/AM, 29 de abril de 2024.

ALEXANDRO SILVA ALVES

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000117-36.2023.5.11.0201

RECLAMANTE JUVENAL DE OLIVEIRA MARQUES FILHO
 ADVOGADO FLORENCE FLECK(OAB: 13586/AM)
 RECLAMADO MILLENIUM SEGURANCA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA
 RECLAMADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- JUVENAL DE OLIVEIRA MARQUES FILHO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID da38187

proferida nos autos.

DECISÃO - HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

Homologo os cálculos de Id 06d31c9, para que surtam seis efeitos legais;

Intime-se a(s) reclamada(s) para pagamento, nos termos do art. 880 da CLT, para pagamento do débito em 48 horas, ou para que garanta a execução, sob pena de penhora.

Sem necessidade de nova intimação, decorrido o prazo sem o pagamento ou garantia do Juízo, dê-se prosseguimento à execução, conforme art. 835 do CPC, adotando-se as seguintes medidas:

1. penhora em dinheiro pelo sistema SISBAJUD, cf. art. 805 do CPC c/c com art. 882 da CLT;
2. consulta ao RENAJUD para busca e bloqueio de veículos em nome da(s) executada(s), excetuando-se aqueles com gravame de alienação fiduciária, porque de propriedade de terceiros;
3. consulta ao INFOJUD para tentativa de localização de bens em direitos em nome da(s) executada(s)

Frustradas as medidas anteriores contra o(s) particular(es), seja(m) cadastrada(s) no BNDT. Deferida, desde já, a gratuidade da justiça com relação a eventuais custas e emolumentos relativos à realização desses convênios.

CASO SEJA EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA DEVEDORA SUBSIDIÁRIA, ACRESCENTAR:

Não se encontrando bens em nome do(s) particular(es), prossiga a Execução em face do ente público devedor subsidiário, nos seguintes termos:

1. O(s) Reclamante(s) será(ão) intimado(s) para, em 5 dias, informar se desiste(m) dos valores que excedam aquelas fixados para o pagamento de RPV, e o ente público será intimado, via sistema, para impugnar a execução, no prazo de 30 dias, conforme previsão do art. 535 do CPC;
2. Decorrido o prazo, sem impugnação, expeça-se a RPV ou Precatória, encaminhando-se ao setor competente.

PROSEGUE:

As partes ficam desde já advertidas de que o momento oportuno para impugnação é o previsto no art. 884 da CLT, e que a oposição de embargos de declaração para discutir pontos sobre os quais houve expresso pronunciamento do órgão julgador, ainda que contrário ao interesse das partes, caracteriza conduta protelatória.

Saliento também que a contradição a ensejar embargos de declaração é aquela existente na própria decisão judicial, e não entre a decisão e a prova constante nos autos.

Advertidas ainda de que a decisão homologatória dos cálculos não desafia diretamente agravo de petição, sob pena de supressão de instância.

Tais condutas abusivas atentam contra o princípio da celeridade processual previsto no art. 5º, inciso LXXVIII da CF, e autorizam a aplicação pedagógica e inafastável da sanção prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC.

MANACAPURU/AM, 29 de abril de 2024.

ALEXANDRO SILVA ALVES

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0005900-68.2007.5.11.0201

RECLAMANTE	JOSE CLOVIS SILVA DO NASCIMENTO
ADVOGADO	MAURICIO PEREIRA DA SILVA(OAB: 1122/AM)
ADVOGADO	KARINE DE SOUZA PEDROSA(OAB: 14089/AM)
ADVOGADO	ENEIAS DE PAULA BEZERRA(OAB: 2354/AM)
ADVOGADO	MARILENE BALBI DE ALBUQUERQUE(OAB: 12492/AM)
RECLAMADO	MADEIRAL AMAZONAS MADEIREIRA IND E COM LTDA
ADVOGADO	GISELE CORREIA DOS SANTOS(OAB: 179147/SP)
ADVOGADO	EULER BARRETO CARNEIRO(OAB: 4762/AM)
ADVOGADO	RAIMUNDO DE AMORIM FRANCISCO SOARES FILHO(OAB: 5505/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	MARIA DAS GRACAS PICANCO DUARTE
ADVOGADO	KARINE DE SOUZA PEDROSA(OAB: 14089/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	ALCIONE BARROS DE ALMEIDA
ADVOGADO	RAIMUNDO AUGUSTO MATOS NOGUEIRA(OAB: 2063/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MADEIRAL AMAZONAS MADEIREIRA IND E COM LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 837d159 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ALEXANDRO SILVA ALVES
Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0005900-68.2007.5.11.0201

RECLAMANTE	JOSE CLOVIS SILVA DO NASCIMENTO
ADVOGADO	MAURICIO PEREIRA DA SILVA(OAB: 1122/AM)
ADVOGADO	KARINE DE SOUZA PEDROSA(OAB: 14089/AM)
ADVOGADO	ENEIAS DE PAULA BEZERRA(OAB: 2354/AM)

ADVOGADO	MARILENE BALBI DE ALBUQUERQUE(OAB: 12492/AM)
RECLAMADO	MADEIRAL AMAZONAS MADEIREIRA IND E COM LTDA
ADVOGADO	GISELE CORREIA DOS SANTOS(OAB: 179147/SP)
ADVOGADO	EULER BARRETO CARNEIRO(OAB: 4762/AM)
ADVOGADO	RAIMUNDO DE AMORIM FRANCISCO SOARES FILHO(OAB: 5505/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	MARIA DAS GRACAS PICANCO DUARTE
ADVOGADO	KARINE DE SOUZA PEDROSA(OAB: 14089/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	ALCIONE BARROS DE ALMEIDA
ADVOGADO	RAIMUNDO AUGUSTO MATOS NOGUEIRA(OAB: 2063/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALCIONE BARROS DE ALMEIDA
- MARIA DAS GRACAS PICANCO DUARTE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 837d159 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ALEXANDRO SILVA ALVES
Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000302-11.2022.5.11.0201

RECLAMANTE	JAKE VINHORTE DOS SANTOS
ADVOGADO	RICARDO ALEXSANDER MIRANDA ROSA(OAB: 102584/RS)
ADVOGADO	EVERTON PEREIRA DE MATTOS(OAB: 29762/RS)
RECLAMADO	A F ANDRADE DA MOTA
ADVOGADO	MICHAEL JORGE HARRAQUIAN NETO(OAB: 8938/AM)
RECLAMADO	FIRMINO NONATO DA CRUZ NETO
ADVOGADO	MICHAEL JORGE HARRAQUIAN NETO(OAB: 8938/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAKE VINHORTE DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b02a861 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ALEXANDRO SILVA ALVES

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0005900-68.2007.5.11.0201

RECLAMANTE JOSE CLOVIS SILVA DO NASCIMENTO

ADVOGADO MAURICIO PEREIRA DA SILVA(OAB: 1122/AM)

ADVOGADO KARINE DE SOUZA PEDROSA(OAB: 14089/AM)

ADVOGADO ENEIAS DE PAULA BEZERRA(OAB: 2354/AM)

ADVOGADO MARILENE BALBI DE ALBUQUERQUE(OAB: 12492/AM)

RECLAMADO MADEIRAL AMAZONAS MADEIREIRA IND E COM LTDA

ADVOGADO GISELE CORREIA DOS SANTOS(OAB: 179147/SP)

ADVOGADO EULER BARRETO CARNEIRO(OAB: 4762/AM)

ADVOGADO RAIMUNDO DE AMORIM FRANCISCO SOARES FILHO(OAB: 5505/AM)

TERCEIRO INTERESSADO MARIA DAS GRACAS PICANCO DUARTE

ADVOGADO KARINE DE SOUZA PEDROSA(OAB: 14089/AM)

TERCEIRO INTERESSADO ALCIONE BARROS DE ALMEIDA

ADVOGADO RAIMUNDO AUGUSTO MATOS NOGUEIRA(OAB: 2063/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE CLOVIS SILVA DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 837d159
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ALEXANDRO SILVA ALVES

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000302-11.2022.5.11.0201

RECLAMANTE JAKE VINHORTE DOS SANTOS

ADVOGADO RICARDO ALEXSANDER MIRANDA ROSA(OAB: 102584/RS)

ADVOGADO EVERTON PEREIRA DE MATTOS(OAB: 29762/RS)

RECLAMADO A F ANDRADE DA MOTA

ADVOGADO MICHAEL JORGE HARRAQUIAN NETO(OAB: 8938/AM)

RECLAMADO FIRMINO NONATO DA CRUZ NETO

ADVOGADO MICHAEL JORGE HARRAQUIAN NETO(OAB: 8938/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- A F ANDRADE DA MOTA

- FIRMINO NONATO DA CRUZ NETO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b02a861
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ALEXANDRO SILVA ALVES

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000403-14.2023.5.11.0201

RECLAMANTE REGIANE BARBOSA

ADVOGADO YURI SOUSA JACKSON(OAB: 37947/GO)

RECLAMADO MUNICIPIO DE IRANDUBA

ADVOGADO JULIA RAYANE MARINHO CORREIA(OAB: 11337/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- REGIANE BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 676715f
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ALEXANDRO SILVA ALVES

Juiz(a) do Trabalho Substituto

**1ª Vara do Trabalho de Itacoatiara
Notificação****Processo Nº ATSum-0044500-27.2001.5.11.0151**

RECLAMANTE FRANCISCO PEREIRA LIMA

ADVOGADO FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARAES(OAB: 2978/AM)

RECLAMADO GETHAL AMAZONAS SA INDUSTRIA DE MADEIRA COMPENSADA

RECLAMADO GETHAL S A SERVICOS PARA CONSTRUCAO

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO PEREIRA LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a63e611 proferida nos autos.

DECISÃO

Mantenham-se os autos sobrestados aguardando o resultado das diligências adotadas nos autos do processo centralizador de n.

0057100-07.2006.5.11.0151.

ITACOATIARA/AM, 29 de abril de 2024.

SILVIO NAZARE RAMOS DA SILVA NETO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000488-63.2017.5.11.0151

RECLAMANTE	MARIA ZELITA GIL FREITAS
ADVOGADO	JOCIL DA SILVA MORAES FILHO(OAB: 12010/AM)
ADVOGADO	JENNIFER LOPES REBELLO DE SOUZA(OAB: 11115/AM)
RECLAMADO	CLAUDINEI ANTONIO LEMOS MATOS - ME
ADVOGADO	PEDRO NORONHA MONSALVE JUNIOR(OAB: 10511/AM)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ITACOATIARA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA ZELITA GIL FREITAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 85c734f proferida nos autos.

DECISÃO

Mantenham-se os autos sobrestados aguardando o pagamento do Precatório expedido, em atenção à Recomendação nº 14/2021/SCR da Corregedoria.

ITACOATIARA/AM, 29 de abril de 2024.

SILVIO NAZARE RAMOS DA SILVA NETO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000488-63.2017.5.11.0151

RECLAMANTE	MARIA ZELITA GIL FREITAS
ADVOGADO	JOCIL DA SILVA MORAES FILHO(OAB: 12010/AM)

ADVOGADO	JENNIFER LOPES REBELLO DE SOUZA(OAB: 11115/AM)
RECLAMADO	CLAUDINEI ANTONIO LEMOS MATOS - ME
ADVOGADO	PEDRO NORONHA MONSALVE JUNIOR(OAB: 10511/AM)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ITACOATIARA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDINEI ANTONIO LEMOS MATOS - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 85c734f proferida nos autos.

DECISÃO

Mantenham-se os autos sobrestados aguardando o pagamento do Precatório expedido, em atenção à Recomendação nº 14/2021/SCR da Corregedoria.

ITACOATIARA/AM, 29 de abril de 2024.

SILVIO NAZARE RAMOS DA SILVA NETO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000288-46.2023.5.11.0151

RECLAMANTE	ADONIAS BARBOSA
ADVOGADO	FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARAES(OAB: 2978/AM)
RECLAMADO	ESTRELA GUIA ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	LUIS FELIPE MOTA MENDONCA(OAB: 2505/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ESTRELA GUIA ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 382acb9 proferida nos autos.

DECISÃO - PJE

Homologo o cálculo de liquidação de sentença juntado no ID. 29bd689 para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, sem prejuízo de futuras atualizações.

Considerando que os atos de execução contra a Executada ESTRELA GUIA ENGENHARIA LTDA estão sendo promovidos nos autos do processo "cabeça" de n. 0000131-10.2022.5.11.0151, sobrestem-se os presentes autos aguardando-se o desdobramento dos atos executórios no processo centralizador.

ITACOATIARA/AM, 29 de abril de 2024.

SILVIO NAZARE RAMOS DA SILVA NETO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000279-94.2017.5.11.0151

RECLAMANTE	JOSE FRANCISCO LOPES BRAGA
ADVOGADO	BASILIO GARCIA CARESTO FILHO(OAB: 12073/AM)
RECLAMADO	CLAUDINEI ANTONIO LEMOS MATOS - ME
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ITACOATIARA
ADVOGADO	JOSE RICARDO XAVIER DE ARAUJO(OAB: 3730/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE FRANCISCO LOPES BRAGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d9d2a44 proferida nos autos.

DECISÃO

Mantenham-se os autos sobrestados aguardando o pagamento do Precatório expedido, em atenção à Recomendação nº 14/2021/SCR da Corregedoria.

ITACOATIARA/AM, 29 de abril de 2024.

SILVIO NAZARE RAMOS DA SILVA NETO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000036-09.2024.5.11.0151

RECLAMANTE	CAMILA ADIEINA PEREIRA AMORIM
ADVOGADO	FRANCISCO ROSQUILDE PESSOA ARAUJO(OAB: 12131/AM)
RECLAMADO	AMAZONAS ENERGIA S.A
ADVOGADO	AUDREY MARTINS MAGALHAES FORTES(OAB: 1231/AM)
RECLAMADO	INTEC INSTALACOES TECNICAS DE ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	LUIZA HOLANDA DOS REIS TEIXEIRA(OAB: 8908/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMILA ADIEINA PEREIRA AMORIM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3735ecf proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a adequação de pauta deste Juízo, determino a alteração da data da audiência inicialmente prevista para 30/04/2024, **para que ocorra dia 13/05/2024 às 14:20h, de forma PRESENCIAL.No mais, mantidas as determinações constantes do despacho de designação da audiência.**

Notifiquem-se às partes. /mds

ITACOATIARA/AM, 29 de abril de 2024.

SILVIO NAZARE RAMOS DA SILVA NETO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000288-46.2023.5.11.0151

RECLAMANTE	ADONIAS BARBOSA
ADVOGADO	FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARAES(OAB: 2978/AM)
RECLAMADO	ESTRELA GUIA ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	LUIS FELIPE MOTA MENDONCA(OAB: 2505/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADONIAS BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 382acb9 proferida nos autos.

DECISÃO - PJE

Homologo o cálculo de liquidação de sentença juntado no ID. 29bd689 para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, sem prejuízo de futuras atualizações.

Considerando que os atos de execução contra a Executada ESTRELA GUIA ENGENHARIA LTDA estão sendo promovidos nos autos do processo "cabeça" de n. 0000131-10.2022.5.11.0151, sobrestem-se os presentes autos aguardando-se o desdobramento dos atos executórios no processo centralizador.

ITACOATIARA/AM, 29 de abril de 2024.

SILVIO NAZARE RAMOS DA SILVA NETO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000449-66.2017.5.11.0151

RECLAMANTE DARCY PEREIRA MACEDO
 ADVOGADO JULIO CESAR ADAMI
 BERNEIRA(OAB: 6302/AM)
 RECLAMADO CLAUDINEI ANTONIO LEMOS
 MATOS - ME
 ADVOGADO PEDRO NORONHA MONSALVE
 JUNIOR(OAB: 10511/AM)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE ITACOATIARA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDINEI ANTONIO LEMOS MATOS - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7ea6326
 proferido nos autos.

DECISÃO

Mantenham-se os autos sobrestados aguardando o pagamento do
 Precatório expedido, em atenção à Recomendação nº 14/2021/SCR
 da Corregedoria.

ITACOATIARA/AM, 29 de abril de 2024.

SILVIO NAZARE RAMOS DA SILVA NETO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-000049-42.2023.5.11.0151

RECLAMANTE DANIEL LIMA DE ARRUDA
 ADVOGADO FRANCISCO ROSQUILDE PESSOA
 ARAUJO(OAB: 12131/AM)
 RECLAMADO FRIGORIFICO E COMERCIO DE
 CARNES MARTINS LTDA
 ADVOGADO SOSTENES ADIEL PEREIRA
 BATISTA(OAB: 10131/AM)
 ADVOGADO RENATO DA SILVA MARTINS(OAB:
 17444/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRIGORIFICO E COMERCIO DE CARNES MARTINS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 97b9fe5
 proferida nos autos.

DECISÃO DE ADMISSIBILIDADE

A parte FRIGORIFICO E COMERCIO DE CARNES MARTINS
 LTDA interpôs Agravo De Petição no ID. 85264f4 sem garantir a
 execução.

Os requisitos de admissibilidade do Agravo de Petição devem ser
 satisfeitos e comprovados até o ato de sua oposição, o que impõe à
 executada o encargo de comprovar a garantia integral do juízo para
 opor recurso, nos termos do "caput" do art. 884 da CLT.

A teor do disposto no art. 884 da CLT, a garantia da execução
 constitui pressuposto indispensável ao regular exercício de o
 devedor opor-se à execução.

Assim, entendo que à executada não é permitido fazer uso do
 direito de opor-se à execução, uma vez que deveria ter comprovado
 a garantia da execução perante o juízo, o que não o fez. Portanto,
 não admito o Agravo de Petição interposto pela falta de garantia da
 execução.

Prossiga-se a execução, efetuando-se consulta ao SISBAJUD.

ITACOATIARA/AM, 29 de abril de 2024.

SILVIO NAZARE RAMOS DA SILVA NETO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-000049-42.2023.5.11.0151

RECLAMANTE DANIEL LIMA DE ARRUDA
 ADVOGADO FRANCISCO ROSQUILDE PESSOA
 ARAUJO(OAB: 12131/AM)
 RECLAMADO FRIGORIFICO E COMERCIO DE
 CARNES MARTINS LTDA
 ADVOGADO SOSTENES ADIEL PEREIRA
 BATISTA(OAB: 10131/AM)
 ADVOGADO RENATO DA SILVA MARTINS(OAB:
 17444/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL LIMA DE ARRUDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 97b9fe5
 proferida nos autos.

DECISÃO DE ADMISSIBILIDADE

A parte FRIGORIFICO E COMERCIO DE CARNES MARTINS
 LTDA interpôs Agravo De Petição no ID. 85264f4 sem garantir a
 execução.

Os requisitos de admissibilidade do Agravo de Petição devem ser
 satisfeitos e comprovados até o ato de sua oposição, o que impõe à
 executada o encargo de comprovar a garantia integral do juízo para

opor recurso, nos termos do "caput" do art. 884 da CLT.

A teor do disposto no art. 884 da CLT, a garantia da execução constitui pressuposto indispensável ao regular exercício de o devedor opor-se à execução.

Assim, entendo que à executada não é permitido fazer uso do direito de opor-se à execução, uma vez que deveria ter comprovado a garantia da execução perante o juízo, o que não o fez. Portanto, não admito o Agravo de Petição interposto pela falta de garantia da execução.

Prossiga-se a execução, efetuando-se consulta ao SISBAJUD.

ITACOATIARA/AM, 29 de abril de 2024.

SILVIO NAZARE RAMOS DA SILVA NETO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000449-66.2017.5.11.0151

RECLAMANTE	DARCY PEREIRA MACEDO
ADVOGADO	JULIO CESAR ADAMI BERNEIRA(OAB: 6302/AM)
RECLAMADO	CLAUDINEI ANTONIO LEMOS MATOS - ME
ADVOGADO	PEDRO NORONHA MONSALVE JUNIOR(OAB: 10511/AM)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ITACOATIARA

Intimado(s)/Citado(s):

- DARCY PEREIRA MACEDO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7ea6326 proferido nos autos.

DECISÃO

Mantenham-se os autos sobrestados aguardando o pagamento do Precatório expedido, em atenção à Recomendação nº 14/2021/SCR da Corregedoria.

ITACOATIARA/AM, 29 de abril de 2024.

SILVIO NAZARE RAMOS DA SILVA NETO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000168-13.2017.5.11.0151

RECLAMANTE	CLAUDIO FERNANDO DO NASCIMENTO
ADVOGADO	MICHEL ALEX DA CUNHA ALVES MAIA(OAB: 9543/AM)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ITACOATIARA
ADVOGADO	JOSE RICARDO XAVIER DE ARAUJO(OAB: 3730/AM)
RECLAMADO	CLAUDINEI ANTONIO LEMOS MATOS - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIO FERNANDO DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7be8fa4 proferida nos autos.

DECISÃO

Mantenham-se os autos sobrestados aguardando o pagamento do Precatório expedido, em atenção à Recomendação nº 14/2021/SCR da Corregedoria.

ITACOATIARA/AM, 29 de abril de 2024.

SILVIO NAZARE RAMOS DA SILVA NETO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000036-09.2024.5.11.0151

RECLAMANTE	CAMILA ADIEINA PEREIRA AMORIM
ADVOGADO	FRANCISCO ROSQUILDE PESSOA ARAUJO(OAB: 12131/AM)
RECLAMADO	AMAZONAS ENERGIA S.A
ADVOGADO	AUDREY MARTINS MAGALHAES FORTES(OAB: 1231/AM)
RECLAMADO	INTEC INSTALACOES TECNICAS DE ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	LUIZA HOLANDA DOS REIS TEIXEIRA(OAB: 8908/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMAZONAS ENERGIA S.A
- INTEC INSTALACOES TECNICAS DE ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3735ecf proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a adequação de pauta deste Juízo, determino a alteração da data da audiência inicialmente prevista para 30/04/2024, **para que ocorra dia 13/05/2024 às 14:20h, de forma PRESENCIAL.No mais, mantidas as determinações constantes do despacho de designação da audiência.**

Notifiquem-se às partes. /mds

ITACOATIARA/AM, 29 de abril de 2024.

SILVIO NAZARE RAMOS DA SILVA NETO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000638-44.2017.5.11.0151

RECLAMANTE	JOZAN SANTOS DA COSTA
ADVOGADO	FABIO ALVES BARBOSA(OAB: 4954/AM)
RECLAMADO	CLAUDINEI ANTONIO LEMOS MATOS - ME
ADVOGADO	PEDRO NORONHA MONSALVE JUNIOR(OAB: 10511/AM)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ITACOATIARA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOZAN SANTOS DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 99c5f06 proferida nos autos.

DECISÃO

Mantenham-se os autos sobrestados aguardando o pagamento do Precatório expedido, em atenção à Recomendação nº 14/2021/SCR da Corregedoria.

ITACOATIARA/AM, 29 de abril de 2024.

SILVIO NAZARE RAMOS DA SILVA NETO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000497-25.2017.5.11.0151

RECLAMANTE	EVARISTO PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO	ADILCE PEREIRA DO AMARAL(OAB: 6513/AM)
RECLAMADO	CLAUDINEI ANTONIO LEMOS MATOS - ME
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ITACOATIARA
ADVOGADO	JOSE RICARDO XAVIER DE ARAUJO(OAB: 3730/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- EVARISTO PEREIRA CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 420dca7 proferida nos autos.

DECISÃO

Mantenham-se os autos sobrestados aguardando o pagamento do Precatório expedido, em atenção à Recomendação nº 14/2021/SCR da Corregedoria.

ITACOATIARA/AM, 29 de abril de 2024.

SILVIO NAZARE RAMOS DA SILVA NETO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000638-44.2017.5.11.0151

RECLAMANTE	JOZAN SANTOS DA COSTA
ADVOGADO	FABIO ALVES BARBOSA(OAB: 4954/AM)
RECLAMADO	CLAUDINEI ANTONIO LEMOS MATOS - ME
ADVOGADO	PEDRO NORONHA MONSALVE JUNIOR(OAB: 10511/AM)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ITACOATIARA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDINEI ANTONIO LEMOS MATOS - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 99c5f06 proferida nos autos.

DECISÃO

Mantenham-se os autos sobrestados aguardando o pagamento do Precatório expedido, em atenção à Recomendação nº 14/2021/SCR da Corregedoria.

ITACOATIARA/AM, 29 de abril de 2024.

SILVIO NAZARE RAMOS DA SILVA NETO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000079-43.2024.5.11.0151

RECLAMANTE	JEISIANE VIEIRA AMARAL
ADVOGADO	DAIANA KELLY BANDEIRA SPENER(OAB: 13366/AM)
RECLAMADO	A. L. G. DO NASCIMENTO E CIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JEISIANE VIEIRA AMARAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b75ef5a proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a adequação de pauta deste Juízo, determino a alteração da data da audiência inicialmente prevista para 22/05/2024, **para que ocorra dia 23/05/2024 às 14:40h, de forma PRESENCIAL.No mais, mantidas as determinações constantes do despacho de designação da audiência.**

Notifiquem-se às partes. /mds

ITACOATIARA/AM, 29 de abril de 2024.

SILVIO NAZARE RAMOS DA SILVA NETO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ACPCiv-0000199-23.2023.5.11.0151

REQUERENTE	Ministério Público do Trabalho
REQUERIDO	AKO ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA
ADVOGADO	GRACE ANNY FONSECA BENAYON ZAMPERLINI(OAB: 2508/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- AKO ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8294563 proferido nos autos.

DESPACHO

Tendo em vista a apresentação do cálculo de liquidação pelo Exequente, intime-se a Executada para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 8 (oito) dias.

ITACOATIARA/AM, 29 de abril de 2024.

SILVIO NAZARE RAMOS DA SILVA NETO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0054900-42.1997.5.11.0151

RECLAMANTE	EDIVAM BRAGA AMBROSIO
ADVOGADO	FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARAES(OAB: 2978/AM)
RECLAMADO	GETHAL S A SERVICOS PARA CONSTRUCAO
RECLAMADO	GETHAL AMAZONAS SA INDUSTRIA DE MADEIRA COMPENSADA

Intimado(s)/Citado(s):

- EDIVAM BRAGA AMBROSIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 45b675a proferida nos autos.

DECISÃO

Mantenham-se os autos sobrestados aguardando o resultado das diligências adotadas nos autos do processo centralizador de n. 0057100-07.2006.5.11.0151.

ITACOATIARA/AM, 29 de abril de 2024.

SILVIO NAZARE RAMOS DA SILVA NETO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0057200-59.2006.5.11.0151

RECLAMANTE	ILEIA MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO	FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARAES(OAB: 2978/AM)
RECLAMADO	GETHAL S A SERVICOS PARA CONSTRUCAO
RECLAMADO	GETHAL AMAZONAS SA INDUSTRIA DE MADEIRA COMPENSADA
ADVOGADO	ARENAIDE ROSA CRUZ DE LIMA PEREIRA(OAB: 2589/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ILEIA MONTEIRO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 28333c7 proferida nos autos.

DECISÃO

Mantenham-se os autos sobrestados aguardando o resultado das diligências adotadas nos autos do processo centralizador de n. 0057100-07.2006.5.11.0151.

ITACOATIARA/AM, 29 de abril de 2024.

SILVIO NAZARE RAMOS DA SILVA NETO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000490-33.2017.5.11.0151

RECLAMANTE	FLAVIO MOREIRA BERGER
------------	-----------------------

ADVOGADO JOCIL DA SILVA MORAES
FILHO(OAB: 12010/AM)

ADVOGADO JENNIFER LOPES REBELLO DE
SOUZA(OAB: 11115/AM)

RECLAMADO MUNICIPIO DE ITACOATIARA

RECLAMADO CLAUDINEI ANTONIO LEMOS
MATOS - ME

ADVOGADO RICHARDSON ARANHA
PEIXOTO(OAB: 6626/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIO MOREIRA BERGER

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID cc03efa
proferida nos autos.

DECISÃO

Mantenham-se os autos sobrestados aguardando o pagamento do
Precatório expedido, em atenção à Recomendação nº 14/2021/SCR
da Corregedoria.

ITACOATIARA/AM, 29 de abril de 2024.

SILVIO NAZARE RAMOS DA SILVA NETO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000014-19.2022.5.11.0151

RECLAMANTE WALDEVANDRO RODRIGUES
FIGUEIREDO

ADVOGADO FRANCISCO JORGE RIBEIRO
GUIMARAES(OAB: 2978/AM)

RECLAMADO MIL MADEIRAS PRECIOSAS LTDA.

ADVOGADO ENYSSON ALCANTARA
BARROSO(OAB: 5097/AM)

PERITO JOSE DE RIBAMAR GONCALVES

PERITO MARGERITA DA SILVA HAIKAL

Intimado(s)/Citado(s):

- WALDEVANDRO RODRIGUES FIGUEIREDO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9c43678
proferida nos autos.

DECISÃO DE ADMISSIBILIDADE

Considerando que a parte Executada interpôs Agravo De Petição no

ID. a5c7e9e tempestivamente, bem como em razão da existência
de decisão proferida na fase de execução, decido:

I - Admitir o Agravo de Petição.

II - Fica desde já intimada a parte adversa, por seu patrono, para,
querendo, contraminutá-lo, no prazo legal.

III – Após, remetam-se os autos à Instância Superior para
apreciação do Recurso.

ITACOATIARA/AM, 29 de abril de 2024.

SILVIO NAZARE RAMOS DA SILVA NETO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000490-33.2017.5.11.0151

RECLAMANTE FLAVIO MOREIRA BERGER

ADVOGADO JOCIL DA SILVA MORAES
FILHO(OAB: 12010/AM)

ADVOGADO JENNIFER LOPES REBELLO DE
SOUZA(OAB: 11115/AM)

RECLAMADO MUNICIPIO DE ITACOATIARA

RECLAMADO CLAUDINEI ANTONIO LEMOS
MATOS - ME

ADVOGADO RICHARDSON ARANHA
PEIXOTO(OAB: 6626/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDINEI ANTONIO LEMOS MATOS - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID cc03efa
proferida nos autos.

DECISÃO

Mantenham-se os autos sobrestados aguardando o pagamento do
Precatório expedido, em atenção à Recomendação nº 14/2021/SCR
da Corregedoria.

ITACOATIARA/AM, 29 de abril de 2024.

SILVIO NAZARE RAMOS DA SILVA NETO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0020800-46.2006.5.11.0151

RECLAMANTE WILCLER JULIAN SOARES DOS
REIS

RECLAMADO GETHAL AMAZONAS SA INDUSTRIA
DE MADEIRA COMPENSADA

ADVOGADO ARENAIDE ROSA CRUZ DE LIMA
PEREIRA(OAB: 2589/AM)

Intimado(s)/Citado(s):- GETHAL AMAZONAS SA INDUSTRIA DE MADEIRA
COMPENSADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 94b6400 proferida nos autos.

DECISÃO

Mantenham-se os autos sobrestados aguardando o resultado das diligências adotadas nos autos do processo centralizador de n. 0057100-07.2006.5.11.0151.

ITACOATIARA/AM, 29 de abril de 2024.

SILVIO NAZARE RAMOS DA SILVA NETO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0057200-59.2006.5.11.0151

RECLAMANTE	ILEIA MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO	FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARAES(OAB: 2978/AM)
RECLAMADO	GETHAL S A SERVICOS PARA CONSTRUCAO
RECLAMADO	GETHAL AMAZONAS SA INDUSTRIA DE MADEIRA COMPENSADA
ADVOGADO	ARENAIDE ROSA CRUZ DE LIMA PEREIRA(OAB: 2589/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- GETHAL AMAZONAS SA INDUSTRIA DE MADEIRA COMPENSADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 28333c7 proferida nos autos.

DECISÃO

Mantenham-se os autos sobrestados aguardando o resultado das diligências adotadas nos autos do processo centralizador de n. 0057100-07.2006.5.11.0151.

ITACOATIARA/AM, 29 de abril de 2024.

SILVIO NAZARE RAMOS DA SILVA NETO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000014-19.2022.5.11.0151

RECLAMANTE	WALDEVANDRO RODRIGUES FIGUEIREDO
------------	----------------------------------

ADVOGADO	FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARAES(OAB: 2978/AM)
RECLAMADO	MIL MADEIRAS PRECIOSAS LTDA.
ADVOGADO	ENYSSON ALCANTARA BARROSO(OAB: 5097/AM)
PERITO	JOSE DE RIBAMAR GONCALVES
PERITO	MARGERITA DA SILVA HAIKAL

Intimado(s)/Citado(s):

- MIL MADEIRAS PRECIOSAS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9c43678 proferida nos autos.

DECISÃO DE ADMISSIBILIDADE

Considerando que a parte Executada interpôs Agravo De Petição no ID. a5c7e9e tempestivamente, bem como em razão da existência de decisão proferida na fase de execução, decido:

I - Admitir o Agravo de Petição.

II - Fica desde já intimada a parte adversa, por seu patrono, para, querendo, contraminutá-lo, no prazo legal.

III – Após, remetam-se os autos à Instância Superior para apreciação do Recurso.

ITACOATIARA/AM, 29 de abril de 2024.

SILVIO NAZARE RAMOS DA SILVA NETO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000181-75.2018.5.11.0151

RECLAMANTE	FABIOLA MARQUES DA SILVA
ADVOGADO	FABIO ALVES BARBOSA(OAB: 4954/AM)
RECLAMADO	AMAZONITA ENGENHARIA LTDA - ME
ADVOGADO	LUCIO GLORIVALDO MATOS MARTINS(OAB: 8380/AM)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ITACOATIARA
ADVOGADO	JOSE RICARDO XAVIER DE ARAUJO(OAB: 3730/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIOLA MARQUES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 15a9dc4 proferida nos autos.

DECISÃO

Mantenham-se os autos sobrestados aguardando o pagamento do Precatório expedido, em atenção à Recomendação nº 14/2021/SCR da Corregedoria.

ITACOATIARA/AM, 29 de abril de 2024.

SILVIO NAZARE RAMOS DA SILVA NETO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000181-75.2018.5.11.0151

RECLAMANTE	FABIOLA MARQUES DA SILVA
ADVOGADO	FABIO ALVES BARBOSA(OAB: 4954/AM)
RECLAMADO	AMAZONITA ENGENHARIA LTDA - ME
ADVOGADO	LUCIO GLORIVALDO MATOS MARTINS(OAB: 8380/AM)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ITACOATIARA
ADVOGADO	JOSE RICARDO XAVIER DE ARAUJO(OAB: 3730/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMAZONITA ENGENHARIA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 15a9dc4 proferida nos autos.

DECISÃO

Mantenham-se os autos sobrestados aguardando o pagamento do Precatório expedido, em atenção à Recomendação nº 14/2021/SCR da Corregedoria.

ITACOATIARA/AM, 29 de abril de 2024.

SILVIO NAZARE RAMOS DA SILVA NETO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000021-11.2022.5.11.0151

RECLAMANTE	EZER DOS ANJOS BATISTA
ADVOGADO	FRANCISCO ROSQUILDE PESSOA ARAUJO(OAB: 12131/AM)
RECLAMADO	MARCOS ANTONIO DA SILVA CABRAL
ADVOGADO	LAURI DARIO BOCK(OAB: 12074/AM)
PERITO	MAURICIO ALEXANDRE DE MENESES PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS ANTONIO DA SILVA CABRAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID fc27d4c proferida nos autos.

DECISÃO - PJE

I - Homologo o cálculo de liquidação de sentença juntado no ID. 13a70a9 para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, sem prejuízo de futuras atualizações.

II - Assim sendo, fica intimada a Reclamada MARCOS ANTONIO DA SILVA CABRAL, por meio do seu(a) advogado(a), para pagar ou garantir a execução, no importe de R\$ 69.142,51 (sessenta e nove mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos), no prazo 48 (quarenta e oito) horas, a quantia correspondente ao cálculo homologados pelo juízo, obedecendo à gradação do art. 835, do CPC, ou seja, pagar ou garantir em espécie/dinheiro, sob pena de execução imediata, inclusive com bloqueio on-line via Bacenjud, Renajud e imediata inclusão no BNDT e inserção de indisponibilidade de bens via CNIB, sem prejuízo de outras vias executórias.

ITACOATIARA/AM, 29 de abril de 2024.

SILVIO NAZARE RAMOS DA SILVA NETO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000021-11.2022.5.11.0151

RECLAMANTE	EZER DOS ANJOS BATISTA
ADVOGADO	FRANCISCO ROSQUILDE PESSOA ARAUJO(OAB: 12131/AM)
RECLAMADO	MARCOS ANTONIO DA SILVA CABRAL
ADVOGADO	LAURI DARIO BOCK(OAB: 12074/AM)
PERITO	MAURICIO ALEXANDRE DE MENESES PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- EZER DOS ANJOS BATISTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID fc27d4c proferida nos autos.

DECISÃO - PJE

I - Homologo o cálculo de liquidação de sentença juntado no ID. 13a70a9 para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, sem prejuízo de futuras atualizações.

II - Assim sendo, fica intimada a Reclamada MARCOS ANTONIO DA SILVA CABRAL, por meio do seu(a) advogado(a), para pagar ou garantir a execução, no importe de R\$ 69.142,51 (sessenta e nove mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos), no prazo 48 (quarenta e oito) horas, a quantia correspondente ao cálculo homologados pelo juízo, obedecendo à gradação do art. 835, do CPC, ou seja, pagar ou garantir em espécie/dinheiro, sob pena de execução imediata, inclusive com bloqueio on-line via Bacenjud, Renajud e imediata inclusão no BNDT e inserção de indisponibilidade de bens via CNIB, sem prejuízo de outras vias executórias.

ITACOATIARA/AM, 29 de abril de 2024.

SILVIO NAZARE RAMOS DA SILVA NETO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000080-28.2024.5.11.0151

RECLAMANTE	ADALGIZA DE QUEIROZ PEREIRA
ADVOGADO	OSCAR DAMASO BARBOSA DOS SANTOS(OAB: 16193/AM)
ADVOGADO	REGINA CELLY DA COSTA(OAB: 15472/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SCP P1 CONSTRUTORA
RECLAMADO	PORTO SERVICOS PROFISSIONAIS,CONSTRUCOES E MANUTENCAO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ADALGIZA DE QUEIROZ PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5379bdd proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a adequação de pauta deste Juízo, determino a alteração da data da audiência inicialmente prevista para 22/05/2024, **para que ocorra dia 23/05/2024 às 15:00h, de forma PRESENCIAL.No mais, mantidas as determinações constantes do despacho de designação da audiência.**

Notifiquem-se às partes. /mds

ITACOATIARA/AM, 29 de abril de 2024.

SILVIO NAZARE RAMOS DA SILVA NETO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000510-58.2016.5.11.0151

RECLAMANTE	RODRIGO TAVARES DE SOUZA
ADVOGADO	DANIEL FELIX DA SILVA(OAB: 11037/AM)
RECLAMADO	AMAZONAS ENERGIA S.A
ADVOGADO	LIA REGINA DE ALMEIDA PINTO(OAB: 3777/AM)
ADVOGADO	RAFAEL REIS PEREIRA(OAB: 7219/AM)
ADVOGADO	WALLACE ELLER MIRANDA(OAB: 165509/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMAZONAS ENERGIA S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1280399 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a inércia do Reclamante para cumprir a determinação de id. 7dbb19f e apresentar apresentar cálculo de liquidação, arquivem-se provisoriamente os autos, dando início a contagem do prazo de prescrição intercorrente, nos termos do art. 11-a da CLT.

ITACOATIARA/AM, 29 de abril de 2024.

SILVIO NAZARE RAMOS DA SILVA NETO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000510-58.2016.5.11.0151

RECLAMANTE	RODRIGO TAVARES DE SOUZA
ADVOGADO	DANIEL FELIX DA SILVA(OAB: 11037/AM)
RECLAMADO	AMAZONAS ENERGIA S.A
ADVOGADO	LIA REGINA DE ALMEIDA PINTO(OAB: 3777/AM)
ADVOGADO	RAFAEL REIS PEREIRA(OAB: 7219/AM)
ADVOGADO	WALLACE ELLER MIRANDA(OAB: 165509/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO TAVARES DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1280399 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a inércia do Reclamante para cumprir a determinação de id. 7dbb19f e apresentar apresentar cálculo de liquidação, arquivem-se provisoriamente os autos, dando início a contagem do prazo de prescrição intercorrente, nos termos do art. 11-a da CLT. ITACOATIARA/AM, 29 de abril de 2024.

SILVIO NAZARE RAMOS DA SILVA NETO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001900-15.2006.5.11.0151

RECLAMANTE	ELZIMAR PERDIGAO LIMA
ADVOGADO	ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO(OAB: 2926/AM)
RECLAMADO	GETHAL S A SERVICOS PARA CONSTRUCAO
RECLAMADO	GETHAL AMAZONAS SA INDUSTRIA DE MADEIRA COMPENSADA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELZIMAR PERDIGAO LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 443f1d2 proferida nos autos.

DECISÃO

Mantenham-se os autos sobrestados aguardando o resultado das diligências adotadas nos autos do processo centralizador de n. 0057100-07.2006.5.11.0151.

ITACOATIARA/AM, 29 de abril de 2024.

SILVIO NAZARE RAMOS DA SILVA NETO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000292-83.2023.5.11.0151

RECLAMANTE	DARIO CORREA DE SOUZA
ADVOGADO	FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARAES(OAB: 2978/AM)
RECLAMADO	ESTRELA GUIA ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	LUIS FELIPE MOTA MENDONCA(OAB: 2505/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ESTRELA GUIA ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 806a777 proferida nos autos.

DECISÃO - PJE

Homologo o cálculo de liquidação de sentença juntado no ID. 7de2fba para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, sem prejuízo de futuras atualizações.

Considerando que os atos de execução contra a Executada ESTRELA GUIA ENGENHARIA LTDA estão sendo promovidos nos autos do processo "cabeça" de n. 0000131-10.2022.5.11.0151, sobrestem-se os presentes autos aguardando-se o desdobramento dos atos executórios no processo centralizador.

ITACOATIARA/AM, 29 de abril de 2024.

SILVIO NAZARE RAMOS DA SILVA NETO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000292-83.2023.5.11.0151

RECLAMANTE	DARIO CORREA DE SOUZA
ADVOGADO	FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARAES(OAB: 2978/AM)
RECLAMADO	ESTRELA GUIA ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	LUIS FELIPE MOTA MENDONCA(OAB: 2505/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- DARIO CORREA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 806a777 proferida nos autos.

DECISÃO - PJE

Homologo o cálculo de liquidação de sentença juntado no ID. 7de2fba para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, sem

prejuízo de futuras atualizações.

Considerando que os atos de execução contra a Executada ESTRELA GUIA ENGENHARIA LTDA estão sendo promovidos nos autos do processo "cabeça" de n. 0000131-10.2022.5.11.0151, sobrestem-se os presentes autos aguardando-se o desdobramento dos atos executórios no processo centralizador.

ITACOATIARA/AM, 29 de abril de 2024.

SILVIO NAZARE RAMOS DA SILVA NETO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000034-15.2019.5.11.0151

RECLAMANTE	JOSE MESQUITA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	FRANCISCO ROSQUILDE PESSOA ARAUJO(OAB: 12131/AM)
RECLAMADO	GETHAL AMAZONAS SA INDUSTRIA DE MADEIRA COMPENSADA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE MESQUITA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID bd6fed1 proferida nos autos.

DECISÃO

Mantenham-se os autos sobrestados aguardando o resultado das diligências adotadas nos autos do processo centralizador de n. 0057100-07.2006.5.11.0151.

ITACOATIARA/AM, 29 de abril de 2024.

SILVIO NAZARE RAMOS DA SILVA NETO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000637-59.2017.5.11.0151

RECLAMANTE	ALZEMAR MARTINS BIASE FILHO
ADVOGADO	FABIO ALVES BARBOSA(OAB: 4954/AM)
RECLAMADO	CLAUDINEI ANTONIO LEMOS MATOS - ME
ADVOGADO	PEDRO NORONHA MONSALVE JUNIOR(OAB: 10511/AM)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ITACOATIARA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDINEI ANTONIO LEMOS MATOS - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9d95e7d proferida nos autos.

DECISÃO

Mantenham-se os autos sobrestados aguardando o pagamento do Precatório expedido, em atenção à Recomendação nº 14/2021/SCR da Corregedoria.

ITACOATIARA/AM, 29 de abril de 2024.

SILVIO NAZARE RAMOS DA SILVA NETO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000637-59.2017.5.11.0151

RECLAMANTE	ALZEMAR MARTINS BIASE FILHO
ADVOGADO	FABIO ALVES BARBOSA(OAB: 4954/AM)
RECLAMADO	CLAUDINEI ANTONIO LEMOS MATOS - ME
ADVOGADO	PEDRO NORONHA MONSALVE JUNIOR(OAB: 10511/AM)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ITACOATIARA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALZEMAR MARTINS BIASE FILHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9d95e7d proferida nos autos.

DECISÃO

Mantenham-se os autos sobrestados aguardando o pagamento do Precatório expedido, em atenção à Recomendação nº 14/2021/SCR da Corregedoria.

ITACOATIARA/AM, 29 de abril de 2024.

SILVIO NAZARE RAMOS DA SILVA NETO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000224-70.2022.5.11.0151

RECLAMANTE	RAIMUNDO JOSE CORREIA DE SOUZA
RECLAMADO	ESTRELA GUIA ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	REBECA DANTAS DIB(OAB: 8909/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ESTRELA GUIA ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6d819f5 proferida nos autos.

DECISÃO

Mantenham-se os autos sobrestados aguardando o desdobramento dos atos executórios promovidos nos autos do processo centralizador de n. 0000131-10.2022.5.11.0151.

ITACOATIARA/AM, 29 de abril de 2024.

SILVIO NAZARE RAMOS DA SILVA NETO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000064-16.2020.5.11.0151

RECLAMANTE	VALDELICE DA SILVA ROLIM
ADVOGADO	FRANCISCO ROSQUILDE PESSOA ARAUJO(OAB: 12131/AM)
RECLAMADO	TATIANA GARCIA MENEZES
ADVOGADO	NAZIRA MARQUES DE OLIVEIRA(OAB: 8707/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	ANTONELLY CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	ANDREY HUMBERTO FROZ DE BORBA(OAB: 9723/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- TATIANA GARCIA MENEZES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 84625c2 proferido nos autos.

DESPACHO

Em atenção à petição do Exequente de id. 2003ef2, esclareço que o Dossiê Integrado nada mais é do que um relatório contendo informações extraídas de consultas às ferramentas de execução disponíveis aos magistrados, tais como SISBAJUD, RENAJUD, CNIB e outros.

Assim sendo, indefiro a expedição do ofício pleiteado, devendo-se realizar consulta ao RENAJUD,, INFOJUD, Penhora Online, SNIPER e CCS.

ITACOATIARA/AM, 29 de abril de 2024.

SILVIO NAZARE RAMOS DA SILVA NETO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000064-16.2020.5.11.0151

RECLAMANTE	VALDELICE DA SILVA ROLIM
ADVOGADO	FRANCISCO ROSQUILDE PESSOA ARAUJO(OAB: 12131/AM)
RECLAMADO	TATIANA GARCIA MENEZES
ADVOGADO	NAZIRA MARQUES DE OLIVEIRA(OAB: 8707/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	ANTONELLY CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	ANDREY HUMBERTO FROZ DE BORBA(OAB: 9723/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDELICE DA SILVA ROLIM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 84625c2 proferido nos autos.

DESPACHO

Em atenção à petição do Exequente de id. 2003ef2, esclareço que o Dossiê Integrado nada mais é do que um relatório contendo informações extraídas de consultas às ferramentas de execução disponíveis aos magistrados, tais como SISBAJUD, RENAJUD, CNIB e outros.

Assim sendo, indefiro a expedição do ofício pleiteado, devendo-se realizar consulta ao RENAJUD,, INFOJUD, Penhora Online, SNIPER e CCS.

ITACOATIARA/AM, 29 de abril de 2024.

SILVIO NAZARE RAMOS DA SILVA NETO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000098-59.2018.5.11.0151

RECLAMANTE	JUCIMAR CUNHA TORRES
ADVOGADO	ROZELI FERREIRA SOBRAL ASTUTO(OAB: 5743/AM)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ITACOATIARA
RECLAMADO	CLAUDINEI ANTONIO LEMOS MATOS - ME
ADVOGADO	RICHARDSON ARANHA PEIXOTO(OAB: 6626/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDINEI ANTONIO LEMOS MATOS - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8a48f3c proferida nos autos.

DECISÃO

Mantenham-se os autos sobrestados aguardando o pagamento do Precatório expedido, em atenção à Recomendação nº 14/2021/SCR da Corregedoria.

ITACOATIARA/AM, 29 de abril de 2024.

SILVIO NAZARE RAMOS DA SILVA NETO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000083-80.2024.5.11.0151

RECLAMANTE	IRANETE SOARES DE ALMEIDA
ADVOGADO	OSCAR DAMASO BARBOSA DOS SANTOS(OAB: 16193/AM)
ADVOGADO	REGINA CELLY DA COSTA(OAB: 15472/AM)
RECLAMADO	ESTADO DO AMAZONAS
RECLAMADO	SCP P1 CONSTRUTORA
RECLAMADO	PORTO SERVICOS PROFISSIONAIS,CONSTRUCOES E MANUTENCAO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- IRANETE SOARES DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e9787b3 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a adequação de pauta deste Juízo, determino a alteração da data da audiência inicialmente prevista para 22/05/2024, **para que ocorra dia 23/05/2024 às 15:20h, de forma PRESENCIAL.No mais, mantidas as determinações constantes do despacho de designação da audiência.**

Notifiquem-se às partes. /mds

ITACOATIARA/AM, 29 de abril de 2024.

SILVIO NAZARE RAMOS DA SILVA NETO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000098-59.2018.5.11.0151

RECLAMANTE	JUCIMAR CUNHA TORRES
ADVOGADO	ROZELI FERREIRA SOBRAL ASTUTO(OAB: 5743/AM)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ITACOATIARA
RECLAMADO	CLAUDINEI ANTONIO LEMOS MATOS - ME
ADVOGADO	RICHARDSON ARANHA PEIXOTO(OAB: 6626/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- JUCIMAR CUNHA TORRES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8a48f3c proferida nos autos.

DECISÃO

Mantenham-se os autos sobrestados aguardando o pagamento do Precatório expedido, em atenção à Recomendação nº 14/2021/SCR da Corregedoria.

ITACOATIARA/AM, 29 de abril de 2024.

SILVIO NAZARE RAMOS DA SILVA NETO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000767-83.2016.5.11.0151

RECLAMANTE	EDILTON PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO	LAURI DARIO BOCK(OAB: 12074/AM)
RECLAMADO	CLAUDINEI ANTONIO LEMOS MATOS - ME
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ITACOATIARA
ADVOGADO	JOSE RICARDO XAVIER DE ARAUJO(OAB: 3730/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDILTON PEREIRA RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 85fcf86 proferida nos autos.

DECISÃO

Mantenham-se os autos sobrestados aguardando o pagamento do Precatório expedido, em atenção à Recomendação nº 14/2021/SCR da Corregedoria.

ITACOATIARA/AM, 29 de abril de 2024.

SILVIO NAZARE RAMOS DA SILVA NETO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000046-53.2024.5.11.0151

RECLAMANTE PAULO ANDRE BRITO MOTA
ADVOGADO MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ(OAB: 163741/SP)
RECLAMADO PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
RECLAMADO ENEVA S.A.
ADVOGADO JOAO PEDRO EYLER POVOA(OAB: 88922/RJ)
RECLAMADO METODO ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ENEVA S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b2a74ee proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a adequação de pauta deste Juízo, determino a alteração da data da audiência inicialmente prevista para 22/05/2024, **para que ocorra dia 21/05/2024 às 14:20h, de forma PRESENCIAL.No mais, mantidas as determinações constantes do despacho de designação da audiência.**

Notifiquem-se às partes. /mds

ITACOATIARA/AM, 29 de abril de 2024.

SILVIO NAZARE RAMOS DA SILVA NETO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000047-38.2024.5.11.0151

RECLAMANTE OZEEANNE LOPES MAKLOUF
RECLAMADO S. P. VALENTE LTDA
ADVOGADO ARITANA CRISTHINA DIAS COPETTI VIANA(OAB: 27742/MT)

Intimado(s)/Citado(s):

- S. P. VALENTE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 824e279 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a adequação de pauta deste Juízo, determino a alteração da data da audiência inicialmente prevista para 29/04/2024, **para que ocorra dia 13/05/2024 às 15:00h, de forma PRESENCIAL.No mais, mantidas as determinações constantes do despacho de designação da audiência.**

Notifiquem-se às partes. /mds

ITACOATIARA/AM, 29 de abril de 2024.

SILVIO NAZARE RAMOS DA SILVA NETO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000009-26.2024.5.11.0151

RECLAMANTE JOANA MONICA BRITO SALGADO
ADVOGADO DAIANA KELLY BANDEIRA SPENER(OAB: 13366/AM)
RECLAMADO J F DE FREITAS

Intimado(s)/Citado(s):

- JOANA MONICA BRITO SALGADO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e804372 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a adequação de pauta deste Juízo, determino a alteração da data da audiência inicialmente prevista para 22/05/2024, **para que ocorra dia 23/05/2024 às 14:20h, de forma PRESENCIAL.No mais, mantidas as determinações constantes do despacho de designação da audiência.**

Notifiquem-se às partes. /mds

ITACOATIARA/AM, 29 de abril de 2024.

SILVIO NAZARE RAMOS DA SILVA NETO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000044-83.2024.5.11.0151

RECLAMANTE ANSELMO BARROS VILENA
RECLAMADO FRANCISCO CAXIAS
ADVOGADO FRANCISCO ROSQUILDE PESSOA ARAUJO(OAB: 12131/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO CAXIAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7bab622 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a adequação de pauta deste Juízo, determino a alteração da data da audiência inicialmente prevista para 29/04/2024, **para que ocorra dia 13/05/2024 às 16:00h, de forma PRESENCIAL.No mais, mantidas as determinações constantes do despacho de designação da audiência.**

Notifiquem-se às partes. /mds

ITACOATIARA/AM, 29 de abril de 2024.

SILVIO NAZARE RAMOS DA SILVA NETO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000485-98.2023.5.11.0151

RECLAMANTE	TAMIRES DE ANDRADE CAVALCANTE
ADVOGADO	JOSE RICARDO XAVIER DE ARAUJO(OAB: 3730/AM)
RECLAMADO	J MOREIRA DE ALMEIDA LTDA
ADVOGADO	MARCELO BRENDON MELO RODRIGUES(OAB: 10407/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- TAMIRES DE ANDRADE CAVALCANTE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d49447e proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a adequação de pauta deste Juízo, determino a alteração da data da audiência inicialmente prevista para 29/04/2024 14:00, **para que ocorra dia 13/05/2024 às 14:00h, de forma PRESENCIAL.No mais, mantidas as determinações constantes do despacho de designação da audiência.**

Notifiquem-se às partes. /mds

ITACOATIARA/AM, 29 de abril de 2024.

SILVIO NAZARE RAMOS DA SILVA NETO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000046-53.2024.5.11.0151

RECLAMANTE	PAULO ANDRE BRITO MOTA
ADVOGADO	MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ(OAB: 163741/SP)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
RECLAMADO	ENEVA S.A.
ADVOGADO	JOAO PEDRO EYLER POVOA(OAB: 88922/RJ)
RECLAMADO	METODO ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO ANDRE BRITO MOTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b2a74ee proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a adequação de pauta deste Juízo, determino a alteração da data da audiência inicialmente prevista para 22/05/2024, **para que ocorra dia 21/05/2024 às 14:20h, de forma PRESENCIAL.No mais, mantidas as determinações constantes do despacho de designação da audiência.**

Notifiquem-se às partes. /mds

ITACOATIARA/AM, 29 de abril de 2024.

SILVIO NAZARE RAMOS DA SILVA NETO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000293-68.2023.5.11.0151

RECLAMANTE	WEDSON NEVES LIRA
ADVOGADO	FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARAES(OAB: 2978/AM)
RECLAMADO	ESTRELA GUIA ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	LUIS FELIPE MOTA MENDONCA(OAB: 2505/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- WEDSON NEVES LIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5ab018e proferida nos autos.

DECISÃO - PJE

Homologo o cálculo de liquidação de sentença juntado no ID. cc767a1 para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, sem prejuízo de futuras atualizações.

Considerando que os atos de execução contra a Executada ESTRELA GUIA ENGENHARIA LTDA estão sendo promovidos nos autos do processo "cabeça" de n. 0000131-10.2022.5.11.0151, sobrestem-se os presentes autos aguardando-se o desdobramento dos atos executórios no processo centralizador.

ITACOATIARA/AM, 29 de abril de 2024.

SILVIO NAZARE RAMOS DA SILVA NETO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000402-82.2023.5.11.0151

RECLAMANTE	MARIZETE LOPES DE OLIVEIRA
RECLAMADO	SANDRESONS DE SOUZA MACHADO
ADVOGADO	JERRY MILTON DE LEMOS AROUCA(OAB: 14972/AM)
RECLAMADO	LEONILDA MARIA REIS LIMEIRA
ADVOGADO	JERRY MILTON DE LEMOS AROUCA(OAB: 14972/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONILDA MARIA REIS LIMEIRA
- SANDRESONS DE SOUZA MACHADO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e154b35 proferida nos autos.

DESPACHO

Aguarde-se o cumprimento do acordo celebrado pelas partes, devendo-se a parte Reclamante noticiar eventual descumprimento no prazo de 5 dias sob pena de preclusão.

ITACOATIARA/AM, 29 de abril de 2024.

SILVIO NAZARE RAMOS DA SILVA NETO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000293-68.2023.5.11.0151

RECLAMANTE	WEDSON NEVES LIRA
------------	-------------------

ADVOGADO

FRANCISCO JORGE RIBEIRO
GUIMARAES(OAB: 2978/AM)

RECLAMADO

ESTRELA GUIA ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO

LUIS FELIPE MOTA
MENDONCA(OAB: 2505/AM)**Intimado(s)/Citado(s):**

- ESTRELA GUIA ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5ab018e proferida nos autos.

DECISÃO - PJE

Homologo o cálculo de liquidação de sentença juntado no ID. cc767a1 para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, sem prejuízo de futuras atualizações.

Considerando que os atos de execução contra a Executada ESTRELA GUIA ENGENHARIA LTDA estão sendo promovidos nos autos do processo "cabeça" de n. 0000131-10.2022.5.11.0151, sobrestem-se os presentes autos aguardando-se o desdobramento dos atos executórios no processo centralizador.

ITACOATIARA/AM, 29 de abril de 2024.

SILVIO NAZARE RAMOS DA SILVA NETO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000485-98.2023.5.11.0151

RECLAMANTE	TAMIRES DE ANDRADE CAVALCANTE
ADVOGADO	JOSE RICARDO XAVIER DE ARAUJO(OAB: 3730/AM)
RECLAMADO	J MOREIRA DE ALMEIDA LTDA
ADVOGADO	MARCELO BRENDON MELO RODRIGUES(OAB: 10407/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- J MOREIRA DE ALMEIDA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d49447e proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a adequação de pauta deste Juízo, determino a alteração da data da audiência inicialmente prevista para 29/04/2024 14:00, **para que ocorra dia 13/05/2024 às 14:00h, de forma PRESENCIAL.No mais, mantidas as determinações constantes do despacho de designação da audiência.**

Notifiquem-se às partes. /mds

ITACOATIARA/AM, 29 de abril de 2024.

SILVIO NAZARE RAMOS DA SILVA NETO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000040-46.2024.5.11.0151

RECLAMANTE	MARTA DOS SANTOS MARTINS
RECLAMADO	GERBERA COSMETICOS LTDA
ADVOGADO	Soraia Bezerra Pinheiro(OAB: 7898/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- GERBERA COSMETICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 296ef28 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a adequação de pauta deste Juízo, determino a alteração da data da audiência inicialmente prevista para 29/04/2024, **para que ocorra dia 13/05/2024 às 15:40h, de forma PRESENCIAL.No mais, mantidas as determinações constantes do despacho de designação da audiência.**

Notifiquem-se às partes. /mds

ITACOATIARA/AM, 29 de abril de 2024.

SILVIO NAZARE RAMOS DA SILVA NETO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000407-07.2023.5.11.0151

RECLAMANTE	JOSE BRAGA COSTA
ADVOGADO	MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ(OAB: 163741/SP)
RECLAMADO	METODO ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
RECLAMADO	ENEVA S.A.
ADVOGADO	JOAO PEDRO EYLER POVOA(OAB: 88922/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- ENEVA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 41291e9 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando o requerimento do reclamante de ID nº: 1de527c, comprovado, defere-se, excepcionalmente, a alteração da modalidade da audiência, para dia 12/06/2024 às 08:00h, A SER REALIZADA DE FORMA TELEPRESENCIAL/VIRTUAL, ATRAVÉS DA PLATAFORMA ZOOM, na modalidade CONCILIAÇÃO/INSTRUÇÃO cujo link para acesso à sala virtual será informado abaixo.

A contestação/reconvenção/ exceção e documentos deverão ser protocolados no PJe até a realização da proposta conciliatória infrutífera, sendo facultada a apresentação de defesa oral, na forma do art. 847/CLT.

Destaca-se a necessidade da presença das partes/testemunhas, no dia e hora designados, sob pena arquivamento (reclamante), revelia (reclamada) ou de preclusão (testemunhas). Em caso de produção de prova testemunhal observar a quantidade máxima de 2 (duas) testemunhas no rito sumaríssimo e até 3 (três) no rito ordinário.

Para a realização da audiência, as partes e testemunhas deverão comparecer de forma telepresencial ao ato, acomodando-se em recintos adequados para eventual tomada de seus depoimentos, onde sejam garantidos silêncio e tranquilidade, além de internet de boa qualidade, sob pena do ato vir a ser produzido na sede do Juízo, em sala destinada a tal finalidade.

Acrescento, ainda, que, havendo qualquer impossibilidade de realização da audiência por meio virtual, as partes devem informar a este Juízo, mediante peticionamento formulado dentro do sistema PJe, preferencialmente por intermédio de advogado habilitado, no prazo de 48 horas da ciência da audiência, especificando os motivos objetivos, técnicos, jurídicos ou práticos da impossibilidade de comparecimento em audiência telepresencial, entendendo o seu silêncio como superação desta impossibilidade. Recomenda-se que as partes acessem a sala virtual com antecedência de 15 (quinze) minutos antes do horário marcado, no link abaixo:

Link do convite:

<https://trt11jus>

br.zoom.us/j/82663172306?pwd=THZGMDFmQWFpSzhTeTlrRm5yYUtlUT09

ID da Reunião:826 6317 2306

Senha de acesso: 407713

Os procuradores das partes deverão transmitir o link acima para seus constituintes, a fim de que possam participar do ato processual em tela, devendo, em caso de impossibilidade técnica, informarem a inviabilidade de tal participação a este Juízo, até o momento da realização do ato.

Aguarde-se a realização da audiência e intemem-se as partes./mds.

ITACOATIARA/AM, 29 de abril de 2024.

SILVIO NAZARE RAMOS DA SILVA NETO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000407-07.2023.5.11.0151

RECLAMANTE	JOSE BRAGA COSTA
ADVOGADO	MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ(OAB: 163741/SP)
RECLAMADO	METODO ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
RECLAMADO	ENEVA S.A.
ADVOGADO	JOAO PEDRO EYLER POVOA(OAB: 88922/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE BRAGA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 41291e9 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando o requerimento do reclamante de ID nº: 1de527c, comprovado, defere-se, excepcionalmente, a alteração da modalidade da audiência, para dia 12/06/2024 às 08:00h, A SER REALIZADA DE FORMA TELEPRESENCIAL/VIRTUAL, ATRAVÉS DA PLATAFORMA ZOOM, na modalidade **CONCILIAÇÃO/INSTRUÇÃO cujo link para acesso à sala virtual será informado abaixo.**

A contestação/reconvenção/ exceção e documentos deverão ser protocolados no PJe até a realização da proposta conciliatória infrutífera, sendo facultada a apresentação de defesa oral, na forma do art. 847/CLT.

Destaca-se a necessidade da presença das partes/testemunhas, no dia e hora designados, sob pena arquivamento (reclamante), revelia (reclamada) ou de preclusão (testemunhas). Em caso de produção de prova testemunhal observar a quantidade máxima de 2 (duas) testemunhas no rito sumaríssimo e até 3 (três) no rito ordinário.

Para a realização da audiência, as partes e testemunhas deverão comparecer de forma telepresencial ao ato, acomodando-se em recintos adequados para eventual tomada de seus depoimentos, onde sejam garantidos silêncio e tranquilidade, além de internet de boa qualidade, sob pena do ato vir a ser produzido na sede do Juízo, em sala destinada a tal finalidade.

Acrescento, ainda, que, havendo qualquer impossibilidade de realização da audiência por meio virtual, as partes devem informar a este Juízo, mediante peticionamento formulado dentro do sistema PJe, preferencialmente por intermédio de advogado habilitado, no prazo de 48 horas da ciência da audiência, especificando os motivos objetivos, técnicos, jurídicos ou práticos da impossibilidade de comparecimento em audiência telepresencial, entendendo o seu silêncio como superação desta impossibilidade. Recomenda-se que as partes acessem a sala virtual com antecedência de 15 (quinze) minutos antes do horário marcado, no link abaixo:

Link do convite:

<https://trt11-just-br.zoom.us/j/82663172306?pwd=THZGMDFmQWFpSzhTeTlrRm5yYUtlUT09>

ID da Reunião:826 6317 2306

Senha de acesso: 407713

Os procuradores das partes deverão transmitir o link acima para seus constituintes, a fim de que possam participar do ato processual em tela, devendo, em caso de impossibilidade técnica, informarem a inviabilidade de tal participação a este Juízo, até o momento da realização do ato.

Aguarde-se a realização da audiência e intemem-se as partes./mds.

ITACOATIARA/AM, 29 de abril de 2024.

SILVIO NAZARE RAMOS DA SILVA NETO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATAic-0000048-23.2024.5.11.0151

RECLAMANTE	NADIANE DOS SANTOS ALMEIDA
RECLAMADO	PORTO SERVICOS PROFISSIONAIS, CONSTRUCOES E MANUTENCAO LTDA
ADVOGADO	SUZANA PINTO LORENZONI(OAB: 9155/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- PORTO SERVICOS PROFISSIONAIS,CONSTRUCOES E MANUTENCAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a185a36 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a adequação de pauta deste Juízo, determino a alteração da data da audiência inicialmente prevista para 29/04/2024, **para que ocorra dia 13/05/2024 às 14:40h, de forma**

PRESENCIAL.No mais, mantidas as determinações constantes do despacho de designação da audiência.

Notifiquem-se às partes. /mds

ITACOATIARA/AM, 29 de abril de 2024.

SILVIO NAZARE RAMOS DA SILVA NETO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000398-45.2023.5.11.0151

RECLAMANTE	ARLESSON DE SOUZA COSTA
ADVOGADO	FABIO ALVES BARBOSA(OAB: 4954/AM)
RECLAMADO	OCEANO OPERADORA DE TELEVISAO LTDA
ADVOGADO	NIZIA DE ANDRADE PINTO(OAB: 5187/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARLESSON DE SOUZA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e3beac9 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a prerrogativa do disposto no artigo 145, I, CPC, **declaro-me suspeito por motivo de foro íntimo para atuar no presente processo.**

Diante do exposto, **determino:**

I) o cancelamento da audiência designada para 30/04/2024

08:15h, bem como a sua redesignação para dia 06/06/2024 às 09:00h.

II)Expedição de Ofício à Corregedoria para que designe Magistrado para atuar no feito na data da audiência.

Dê ciência às partes/mds

ITACOATIARA/AM, 29 de abril de 2024.

SILVIO NAZARE RAMOS DA SILVA NETO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000398-45.2023.5.11.0151

RECLAMANTE	ARLESSON DE SOUZA COSTA
ADVOGADO	FABIO ALVES BARBOSA(OAB: 4954/AM)
RECLAMADO	OCEANO OPERADORA DE TELEVISAO LTDA
ADVOGADO	NIZIA DE ANDRADE PINTO(OAB: 5187/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- OCEANO OPERADORA DE TELEVISAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e3beac9 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a prerrogativa do disposto no artigo 145, I, CPC, **declaro-me suspeito por motivo de foro íntimo para atuar no presente processo.**

Diante do exposto, **determino:**

I) o cancelamento da audiência designada para 30/04/2024 08:15h, bem como a sua redesignação para dia 06/06/2024 às 09:00h.

II)Expedição de Ofício à Corregedoria para que designe Magistrado para atuar no feito na data da audiência.

Dê ciência às partes/mds

ITACOATIARA/AM, 29 de abril de 2024.

SILVIO NAZARE RAMOS DA SILVA NETO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000033-54.2024.5.11.0151

RECLAMANTE	TACIO SANTOS CARVALHO
ADVOGADO	TIANA CARLA DE CASTRO BARBOSA(OAB: 10719/AM)
RECLAMADO	COMSERVICO LTDA
ADVOGADO	MARCONDES FONSECA LUNIERE JUNIOR(OAB: 2897/AM)

RECLAMADO DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES
 RECLAMADO MANAUS COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
 ADVOGADO MARCONDES FONSECA LUNIERE JUNIOR(OAB: 2897/AM)
 RECLAMADO POSTO TOCANTINS LTDA - EPP
 ADVOGADO MARCONDES FONSECA LUNIERE JUNIOR(OAB: 2897/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- TACIO SANTOS CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c7500b1 preferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a adequação de pauta deste Juízo, determino a alteração da data da audiência inicialmente prevista para 22/05/2024, **para que ocorra dia 23/05/2024 às 14:00h, de forma PRESENCIAL.No mais, mantidas as determinações constantes do despacho de designação da audiência.**

Notifiquem-se às partes. /mds

ITACOATIARA/AM, 29 de abril de 2024.

SILVIO NAZARE RAMOS DA SILVA NETO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000459-03.2023.5.11.0151

RECLAMANTE ANGELO MARCIO PINHO NOGUEIRA
 ADVOGADO TIANA CARLA DE CASTRO BARBOSA(OAB: 10719/AM)
 RECLAMADO MANAUS COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
 ADVOGADO MARCONDES FONSECA LUNIERE JUNIOR(OAB: 2897/AM)
 RECLAMADO COMSERVICO LTDA
 ADVOGADO MARCONDES FONSECA LUNIERE JUNIOR(OAB: 2897/AM)
 RECLAMADO POSTO TOCANTINS LTDA - EPP
 ADVOGADO MARCONDES FONSECA LUNIERE JUNIOR(OAB: 2897/AM)
 RECLAMADO DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES

Intimado(s)/Citado(s):

- COMSERVICO LTDA
 - MANAUS COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
 - POSTO TOCANTINS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4cc1197 preferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a adequação de pauta deste Juízo, determino a alteração da data da audiência inicialmente prevista para 22/05/2024, **para que ocorra dia 23/05/2024 às 15:40h, de forma PRESENCIAL.No mais, mantidas as determinações constantes do despacho de designação da audiência.**

Notifiquem-se às partes. /mds

ITACOATIARA/AM, 29 de abril de 2024.

SILVIO NAZARE RAMOS DA SILVA NETO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000459-03.2023.5.11.0151

RECLAMANTE ANGELO MARCIO PINHO NOGUEIRA
 ADVOGADO TIANA CARLA DE CASTRO BARBOSA(OAB: 10719/AM)
 RECLAMADO MANAUS COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
 ADVOGADO MARCONDES FONSECA LUNIERE JUNIOR(OAB: 2897/AM)
 RECLAMADO COMSERVICO LTDA
 ADVOGADO MARCONDES FONSECA LUNIERE JUNIOR(OAB: 2897/AM)
 RECLAMADO POSTO TOCANTINS LTDA - EPP
 ADVOGADO MARCONDES FONSECA LUNIERE JUNIOR(OAB: 2897/AM)
 RECLAMADO DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES

Intimado(s)/Citado(s):

- ANGELO MARCIO PINHO NOGUEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4cc1197 preferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a adequação de pauta deste Juízo, determino a alteração da data da audiência inicialmente prevista para 22/05/2024, **para que ocorra dia 23/05/2024 às 15:40h, de forma PRESENCIAL.No mais, mantidas as determinações constantes**

do despacho de designação da audiência.**Notifiquem-se às partes. /mds**

ITACOATIARA/AM, 29 de abril de 2024.

SILVIO NAZARE RAMOS DA SILVA NETO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000383-76.2023.5.11.0151

RECLAMANTE	VICENTE PAULO RICARTE
ADVOGADO	MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ(OAB: 163741/SP)
RECLAMADO	METODO ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
RECLAMADO	ENEVA S.A.
ADVOGADO	JOAO PEDRO EYLER POVOA(OAB: 88922/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- VICENTE PAULO RICARTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8e92cbb proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a adequação de pauta deste Juízo, determino a alteração da data da audiência inicialmente prevista para 22/05/2024, **para que ocorra dia 21/05/2024 às 14:00h, de forma PRESENCIAL.No mais, mantidas as determinações constantes do despacho de designação da audiência.**

Notifiquem-se às partes. /mds

ITACOATIARA/AM, 29 de abril de 2024.

SILVIO NAZARE RAMOS DA SILVA NETO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000033-54.2024.5.11.0151

RECLAMANTE	TACIO SANTOS CARVALHO
ADVOGADO	TIANA CARLA DE CASTRO BARBOSA(OAB: 10719/AM)
RECLAMADO	COMSERVICO LTDA
ADVOGADO	MARCONDES FONSECA LUNIERE JUNIOR(OAB: 2897/AM)
RECLAMADO	DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES
RECLAMADO	MANAUS COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO	MARCONDES FONSECA LUNIERE JUNIOR(OAB: 2897/AM)
RECLAMADO	POSTO TOCANTINS LTDA - EPP
ADVOGADO	MARCONDES FONSECA LUNIERE JUNIOR(OAB: 2897/AM)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8e92cbb proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a adequação de pauta deste Juízo, determino a alteração da data da audiência inicialmente prevista para 22/05/2024, **para que ocorra dia 21/05/2024 às 14:00h, de forma PRESENCIAL.No mais, mantidas as determinações constantes**

Intimado(s)/Citado(s):

- COMSERVICO LTDA
- MANAUS COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
- POSTO TOCANTINS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c7500b1 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a adequação de pauta deste Juízo, determino a alteração da data da audiência inicialmente prevista para 22/05/2024, **para que ocorra dia 23/05/2024 às 14:00h, de forma PRESENCIAL.No mais, mantidas as determinações constantes do despacho de designação da audiência.**

Notifiquem-se às partes. /mds

ITACOATIARA/AM, 29 de abril de 2024.

SILVIO NAZARE RAMOS DA SILVA NETO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000383-76.2023.5.11.0151

RECLAMANTE	VICENTE PAULO RICARTE
ADVOGADO	MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ(OAB: 163741/SP)
RECLAMADO	METODO ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
RECLAMADO	ENEVA S.A.
ADVOGADO	JOAO PEDRO EYLER POVOA(OAB: 88922/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- ENEVA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8e92cbb proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a adequação de pauta deste Juízo, determino a alteração da data da audiência inicialmente prevista para 22/05/2024, **para que ocorra dia 21/05/2024 às 14:00h, de forma PRESENCIAL.No mais, mantidas as determinações constantes**

do despacho de designação da audiência.**Notifiquem-se às partes. /mds**

ITACOATIARA/AM, 29 de abril de 2024.

SILVIO NAZARE RAMOS DA SILVA NETO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000438-27.2023.5.11.0151

RECLAMANTE JOSE NASCIMENTO FONSECA
 ADVOGADO GILSON DA COSTA PAIVA(OAB: 13341/AM)
 RECLAMADO SERVICO DE APOIO AS MICROS E PEQ EMPRESAS DO AMAZONAS
 ADVOGADO JOSE HIGINO DE SOUSA NETTO(OAB: 1734/AM)
 ADVOGADO MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE
 ADVOGADO CLEUTON PEREIRA TAVARES(OAB: 13814/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE
 - SERVICO DE APOIO AS MICROS E PEQ EMPRESAS DO AMAZONAS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1268c26 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO

Por estes fundamentos e tudo o mais que dos autos conste, nos autos da reclamação ajuizada pela reclamante, **JOSÉ NASCIMENTO FONSECA**, em face do ente reclamado, **NOVA OLINDA DO NORTE, DECIDO, DECLARAR** a incompetência material deste Juízo, para, com fundamento nos artigos 64, § 3º, 337, inciso II e 485, inciso IV, todos do Código de Processo Civil, **DETERMINAR** a remessa dos autos do presente feito eletrônico para o **Fórum da Comarca de NOVA OLINDA DO NORTE**, para sua regular distribuição, processamento e julgamento por uma das Varas Cíveis, após o trânsito em julgado desta decisão. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. Concedido o benefício da justiça gratuita ao reclamante. Custas pelo autor sobre o valor da inicial de **R\$ 66.342,00**, no valor de R\$ 1.326,84, das quais fica isento, em razão do benefício da justiça gratuita. **Cancele-se a audiência designada para o dia 30/04/2024, às 10:00.** Cientes as partes.

SILVIO NAZARE RAMOS DA SILVA NETO
 Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000438-27.2023.5.11.0151

RECLAMANTE JOSE NASCIMENTO FONSECA
 ADVOGADO GILSON DA COSTA PAIVA(OAB: 13341/AM)
 RECLAMADO SERVICO DE APOIO AS MICROS E PEQ EMPRESAS DO AMAZONAS
 ADVOGADO JOSE HIGINO DE SOUSA NETTO(OAB: 1734/AM)
 ADVOGADO MARCIO LUIZ SORDI(OAB: 134/AM)
 RECLAMADO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE
 ADVOGADO CLEUTON PEREIRA TAVARES(OAB: 13814/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE NASCIMENTO FONSECA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1268c26 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO

Por estes fundamentos e tudo o mais que dos autos conste, nos autos da reclamação ajuizada pela reclamante, **JOSÉ NASCIMENTO FONSECA**, em face do ente reclamado, **NOVA OLINDA DO NORTE, DECIDO, DECLARAR** a incompetência material deste Juízo, para, com fundamento nos artigos 64, § 3º, 337, inciso II e 485, inciso IV, todos do Código de Processo Civil, **DETERMINAR** a remessa dos autos do presente feito eletrônico para o **Fórum da Comarca de NOVA OLINDA DO NORTE**, para sua regular distribuição, processamento e julgamento por uma das Varas Cíveis, após o trânsito em julgado desta decisão. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. Concedido o benefício da justiça gratuita ao reclamante. Custas pelo autor sobre o valor da inicial de **R\$ 66.342,00**, no valor de R\$ 1.326,84, das quais fica isento, em razão do benefício da justiça gratuita. **Cancele-se a audiência designada para o dia 30/04/2024, às 10:00.** Cientes as partes.

SILVIO NAZARE RAMOS DA SILVA NETO
 Juiz(a) do Trabalho Titular

**1ª Vara de Trabalho de Parintins
Edital****Processo Nº ATSum-0000251-48.2018.5.11.0101**

RECLAMANTE NINE ROSE LAGO CECILIO DE LIMA
 ADVOGADO ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
 RECLAMADO CENTER VIDA ODONTOLOGIA LTDA

ADVOGADO MARCO ANTONIO PORTELLA DE MACEDO(OAB: 2039/AM)
 ADVOGADO CLAUDIA SULZBACH PORTELLA DE MACEDO(OAB: 9886/AM)
 RECLAMADO DAVILA PRISCILA CAMPOS DA SILVA
 ADVOGADO MARCO ANTONIO PORTELLA DE MACEDO(OAB: 2039/AM)
 ADVOGADO CLAUDIA SULZBACH PORTELLA DE MACEDO(OAB: 9886/AM)
 RECLAMADO DAVID CAMPOS DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- DAVID CAMPOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO**DESTINATÁRIO: DAVID CAMPOS DA SILVA**

A Doutora **HERIKA MICHELY CARRILHA DE AQUINO**, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA, no exercício da titularidade da Vara do Trabalho de Parintins,

Faz saber que, pelo presente EDITAL, fica CITADO o(a) executado(a) **DAVID CAMPOS DA SILVA**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da instauração de incidente de desconsideração da personalidade jurídica em seu desfavor, devendo manifestar-se e requerer as provas cabíveis, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 135 do CPC.

Reitere-se que todos os atos processuais, no âmbito desta MM. Vara do Trabalho de Parintins, deverão obedecer ao que dispõe a Lei 11.419/2006 a Resolução nº 94/2012 do CSJT e Atos Administrativos 123 e 124/2012 do Egrégio TRT da 11ª Região. Dado e passado nesta cidade de PARINTINS-AM, 29 de abril de 2024. Eu, JOSE ALDO PASCOAL VIANA NETO, lavrei o presente. Eu, JOSÉ ALDO PASCOAL VIANA NETO, Diretor de Secretaria, conferi.

PARINTINS/AM, 29 de abril de 2024.

HERIKA MICHELY CARRILHA DE AQUINO

Magistrado

Notificação**Processo Nº ATSum-0010056-64.2014.5.11.0101**

RECLAMANTE ELIANDRA ALVES VIEIRA
 ADVOGADO AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
 ADVOGADO IDEILDO TAVARES NASCIMENTO(OAB: 11463/AM)

ADVOGADO ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)
 ADVOGADO GILSON BORGES NOGUEIRA(OAB: 215226/SP)
 RECLAMADO FUNDAÇÃO BOI-BUMBA CAPRICHOSO
 ADVOGADO Leonardo Fernandes Rodrigues da Silva(OAB: 6276/AM)
 RECLAMADO ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOI BUMBA CAPRICHOSO
 ADVOGADO Leonardo Fernandes Rodrigues da Silva(OAB: 6276/AM)
 TERCEIRO INTERESSADO SAMARA AMARAL FERNANDES
 ADVOGADO ADRIANO BELEM PONTES(OAB: 6514/AM)
 TERCEIRO INTERESSADO BRUNA LIMA LOBATO
 ADVOGADO DELIAS TUPINAMBA VIEIRALVES(OAB: 2268/AM)
 ADVOGADO ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)
 TERCEIRO INTERESSADO ENOK SOUZA FONSECA
 ADVOGADO ADRIANO BELEM PONTES(OAB: 6514/AM)
 TERCEIRO INTERESSADO VALDESON DE ALENCAR DIAS
 ADVOGADO ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
 TERCEIRO INTERESSADO BRUNO NASCIMENTO OLIVEIRA
 ADVOGADO AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
 TERCEIRO INTERESSADO ROMULO ARCANGELO DE FARIAS CASTRO
 ADVOGADO LUIZ FABIANO DE OLIVEIRA CORREA(OAB: 7435/AM)
 TERCEIRO INTERESSADO FRANCINEI SOUZA MEIRELES
 ADVOGADO AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
 TERCEIRO INTERESSADO LAZIEL DE SOUZA BELLO
 ADVOGADO ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)
 TERCEIRO INTERESSADO DELIAS TUPINAMBA VIEIRALVES(OAB: 2268/AM)
 ADVOGADO MACIVALDO BATISTA DA SILVA
 TERCEIRO INTERESSADO PATRICK STEFANO DE SOUZA GADELHA(OAB: 9044/AM)
 ADVOGADO FRANDERLEI BULCAO MENDONCA
 TERCEIRO INTERESSADO ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
 TERCEIRO INTERESSADO MARIO NILSON DE OLIVEIRA BARBOSA
 ADVOGADO ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)
 TERCEIRO INTERESSADO FABIANA AMARAL MATOS
 TERCEIRO INTERESSADO AURENICE OLIVEIRA CANTANHEDE
 ADVOGADO VLADIMIR DA SILVA CARMO
 TERCEIRO INTERESSADO AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
 ADVOGADO RAIMUNDA INEZ ACACIO DE MENEZES
 TERCEIRO INTERESSADO ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)
 ADVOGADO WENDELL TEIXEIRA FONTENELLE

TERCEIRO INTERESSADO	RECOFARMA INDUSTRIA DO AMAZONAS LTDA	ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
ADVOGADO	EDREI PEREIRA SILVA(OAB: 178957/RJ)	TERCEIRO INTERESSADO	MARIA DO PERPETUO SOCORRO CANTO VIEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	REULIDE PACHECO RIBEIRO	ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
ADVOGADO	RODRIGO CESAR BARROS MELO(OAB: 7260/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	FRANCISMAR RIBEIRO PEREIRA
TERCEIRO INTERESSADO	GERALDO DA SILVA RODRIGUES	TERCEIRO INTERESSADO	ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
ADVOGADO	ODINEY NOGUEIRA TEIXEIRA(OAB: 9833/AM)	ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	FRANCISCA PIRES GOMES	TERCEIRO INTERESSADO	ANDRE VIANA PEREIRA
ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)	ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	CIBELE OLIVEIRA DE SOUZA	TERCEIRO INTERESSADO	SILVIO FERNANDO DA SILVA BARBOSA
ADVOGADO	RONDINELLE FARIAS VIANA(OAB: 12627/AM)	ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	JOAO BOSCO DOS SANTOS CAMPOS	ADVOGADO	DELIAS TUPINAMBA VIEIRALVES(OAB: 2268/AM)
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	MAYLLERSONN DE SOUZA SEIXAS
TERCEIRO INTERESSADO	IDAMILSON MATOS NATIVIDADE	TERCEIRO INTERESSADO	ELIATRICIA FARIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	PATRICK STEFANO DE SOUZA GADELHA(OAB: 9044/AM)	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	PAULO GONZAGA CONCEICAO	TERCEIRO INTERESSADO	TEREZINHA SIQUEIRA DE CASTRO
TERCEIRO INTERESSADO	LORENNA CANTANHEDE BATISTA	ADVOGADO	AFONSO RODRIGUES DA SILVA(OAB: 4353/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	TARCISO DA CRUZ FREITAS	TERCEIRO INTERESSADO	LEANDRO DE SOUZA BATISTA
TERCEIRO INTERESSADO	JORGINO DA COSTA CARVALHO	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	ADRIANO PIMENTEL DOS REIS	TERCEIRO INTERESSADO	ORLANDINA PINHEIRO BARROS
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	MARCOS DE MELO PEREIRA	TERCEIRO INTERESSADO	ENISSON DE OLIVEIRA ALFAIA
TERCEIRO INTERESSADO	ADEMAR DE OLIVEIRA CRUZ	ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	EDUARDO LOBATO BARBOSA	TERCEIRO INTERESSADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA
ADVOGADO	ADRIANO BELEM PONTES(OAB: 6514/AM)	ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	JOAO PEDRO TRINDADE BATISTA	TERCEIRO INTERESSADO	ALESSANDRO COSTA DE OLIVEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	THAISA BRASIL CARVALHO	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
ADVOGADO	RODRIGO CESAR BARROS MELO(OAB: 7260/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	VICTOR MACEDO DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	JOSE MARTINS DA SILVA NETO 65165144291	ADVOGADO	RODRIGO CESAR BARROS MELO(OAB: 7260/AM)
ADVOGADO	ADRIANO BELEM PONTES(OAB: 6514/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	GILZA FERREIRA GLORIA
TERCEIRO INTERESSADO	LUCENILDA MENEZES RODRIGUES	ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	CARLOS TARZIO TEIXEIRA DA CRUZ
TERCEIRO INTERESSADO	MARCIO DE OLIVEIRA LEAL	ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)
ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	AMAZON BEST TURISMO E EVENTOS LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	SANDRA DO PERPETUO SOCORRO CRUZ FERREIRA	ADVOGADO	JULIANA CHAVES COIMBRA GARCIA(OAB: 4040/AM)
ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	ALCENILDO DE SOUZA SILVA
ADVOGADO	DELIAS TUPINAMBA VIEIRALVES(OAB: 2268/AM)	ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	VALQUIR MELO FIGUEIREDO	TERCEIRO INTERESSADO	MARCO ANTONIO BRITO LOPES

ADVOGADO	SANDRO SANTOS SILVA(OAB: 3550/AM)	ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	FERNANDO MACHADO DOS SANTOS	TERCEIRO INTERESSADO	ELZA MARIA CABRAL COLARES
ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)	ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	LEONARDO CANTANHEDE BATISTA	TERCEIRO INTERESSADO	LUZINETE PIRES DOS SANTOS
TERCEIRO INTERESSADO	THAIS DA SILVA FARIAS	ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
ADVOGADO	DELIAS TUPINAMBA VIEIRALVES(OAB: 2268/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	EDMAR DA SILVA FARIAS
ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	CARLOS ALBERTO LOBATO BARBOSA	TERCEIRO INTERESSADO	RAQUEL VIDINHA COSTA DE SOUZA
ADVOGADO	ADRIANO BELEM PONTES(OAB: 6514/AM)	ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	RONAN MARINHO DE AQUINO	TERCEIRO INTERESSADO	THAINA LIMA PORTELA
ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	EVELYN TENORIO DE AQUINO	TERCEIRO INTERESSADO	HILIDIANE CASTRO PEREIRA
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	DERMISON SALGADO DA CUNHA	TERCEIRO INTERESSADO	DEISE SOUZA DA SILVA
ADVOGADO	ODINEY NOGUEIRA TEIXEIRA(OAB: 9833/AM)	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	JOAO OLIVEIRA BATISTA	TERCEIRO INTERESSADO	JEMERSON LIMA FRANCO
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	WANDERSON FERNANDES DA CRUZ	TERCEIRO INTERESSADO	MARCIONILDO DA SILVA GONCALVES
ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)	ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	JOSE ADEMILSON CANTO VIEIRA	TERCEIRO INTERESSADO	ANA MARIA MENEZES DA SILVA
ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)	ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)
ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	IRANILTON TEIXEIRA MARINHO
TERCEIRO INTERESSADO	MARIA DAS GRACAS CURSINO PINHEIRO	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
ADVOGADO	ALEXSANDRA HELENA PEIXOTO DA SILVA ROSA(OAB: 920/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	ANDRE LUIZ MARINHO AMOEDO
TERCEIRO INTERESSADO	CARLOS SOUZA DE LIMA	ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)
ADVOGADO	GERSON DE OLIVEIRA RODRIGUES(OAB: 10311/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	JOSE ALBERTO DA SILVA MENDES
TERCEIRO INTERESSADO	ELINALDO DE ANDRADE FERREIRA	ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	RONDSON DE SOUZA GAMA
TERCEIRO INTERESSADO	WENDRIW DA SILVA LIMA	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	FRANCIVAN CARDOSO NUNES
TERCEIRO INTERESSADO	ANILDO BRITO	ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	SILVIO DA SILVA PONTES
TERCEIRO INTERESSADO	DANIELLE CRISTINA RAMOS DA SILVA	TERCEIRO INTERESSADO	MONICA DA SILVA E SOUZA
ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	ALDAIR VIEIRA GODINHO	TERCEIRO INTERESSADO	REGINA COLARES BATISTA
ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	JAIR MENDES	TERCEIRO INTERESSADO	ALTIERE PRATA MONTEIRO

ADVOGADO	RODRIGO CESAR BARROS MELO(OAB: 7260/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	MARCOS LUCAS FALCAO DE SOUZA
TERCEIRO INTERESSADO	JAICIMO CABRAL APOLONIO	ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	DANILO LUIZ MOTA DE SOUZA
TERCEIRO INTERESSADO	ALGLES JOSE DOS SANTOS FERREIRA	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	JOSE VINENTE DE LIMA
TERCEIRO INTERESSADO	MARCOS ANTONIO OLIVEIRA APOLONIO	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	ELY PEREIRA NATIVIDADE
TERCEIRO INTERESSADO	RENILSON DA SILVA TAVARES	ADVOGADO	RODRIGO CESAR BARROS MELO(OAB: 7260/AM)
ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	JOAO SILVA SANTAREM
TERCEIRO INTERESSADO	MAILSON FARIAS DE OLIVEIRA	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	MARCOS CARNEIRO PONTES
TERCEIRO INTERESSADO	JOSE LUIZ ANDRADE DE SOUZA	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	JOSE RAIMUNDO BARBOSA DA MOTA
TERCEIRO INTERESSADO	IRAN SOUZA DAS NEVES	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	RAIMUNDO MIGUEL BARBOSA DE SOUZA
TERCEIRO INTERESSADO	EDWAN PINHEIRO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	RODRIGO CESAR BARROS MELO(OAB: 7260/AM)
ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	JUNIOR AGUSTO DA SILVA TAVARES
TERCEIRO INTERESSADO	CORIOLOANO DA COSTA CARVALHO	ADVOGADO	RODRIGO CESAR BARROS MELO(OAB: 7260/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	OSMAR PAES DE ANDRADE FILHO	TERCEIRO INTERESSADO	ALEXSANDRO GUIMARAES RODRIGUES
ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	ELCIO BARBOSA DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	STANLEY MUNIZ MOURAO	TERCEIRO INTERESSADO	ALENILSON SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	ADVOGADO	RODRIGO CESAR BARROS MELO(OAB: 7260/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	EMERSON AGUSTO MARINHO BRASIL	TERCEIRO INTERESSADO	MARCOS ANTONIO TRINDADE LOPES
ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	SOCORRO DAS GRACAS FERREIRA DOS SANTOS
TERCEIRO INTERESSADO	JOSE AGUSTO DOS SANTOS SOUZA	ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)
ADVOGADO	IDEILDO TAVARES NASCIMENTO(OAB: 11463/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	MARIO JORGE PAULAIN GONCALVES FILHO
TERCEIRO INTERESSADO	JARDEL PONTES DE SOUZA	ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	DIEGO PANTOJA SOARES
TERCEIRO INTERESSADO	JUNIOR SILVA DE SOUZA	ADVOGADO	RODRIGO CESAR BARROS MELO(OAB: 7260/AM)
ADVOGADO	PATRICK STEFANO DE SOUZA GADELHA(OAB: 9044/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	ODINEIA ANDRADE CABRAL
ADVOGADO	PATRICK DE SOUZA CRUZ(OAB: 13259/AM)	ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	JORGE FERREIRA GARCIA	CUSTOS LEGIS	Ministério Público do Trabalho
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	HENRIQUE ALAMO DA COSTA MOREIRA
TERCEIRO INTERESSADO	HELERSON PONTES MAIA	ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)
ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	CRISTIANO DA COSTA CARVALHO
TERCEIRO INTERESSADO	ISAIAS BARBOSA MARTINS	TERCEIRO INTERESSADO	SIDNEY DA CONCEICAO GOMES
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	ADVOGADO	RODRIGO CESAR BARROS MELO(OAB: 7260/AM)

TERCEIRO INTERESSADO SEBASTIAO DE JESUS NOGUEIRA CARDOSO
 ADVOGADO ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)
 TERCEIRO INTERESSADO SILVIO CEZAR SOARES DE SOUZA
 ADVOGADO AROLDI DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
 TERCEIRO INTERESSADO CLAUDEMIR CABRAL PAIXAO
 ADVOGADO RODRIGO CESAR BARROS MELO(OAB: 7260/AM)
 TERCEIRO INTERESSADO LUIZ SOUZA LEITE
 ADVOGADO RODRIGO CESAR BARROS MELO(OAB: 7260/AM)
 TERCEIRO INTERESSADO CARSON FERREIRA MENDES
 TERCEIRO INTERESSADO LEANDRO RODRIGUES CUNHA
 ADVOGADO RODRIGO CESAR BARROS MELO(OAB: 7260/AM)
 TERCEIRO INTERESSADO SUELEN PAIXAO SANTANA

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO CULTURAL BOI BUMBA CAPRICHOSO
- FUNDACAO BOI-BUMBA CAPRICHOSO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 749dea0 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando o teor da petição de ID. 51407f1, notifique-se a RECOFARMA, por intermédio de seus causídicos, via DEJT, para peticionar nos autos, tão logo ocorram os pagamentos ajustados em contrato de patrocínio, demonstrando o valor pago, bem como o respectivo depósito judicial da quantia que deverá ser reservada à quitação de débitos trabalhistas, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 dias do pagamento da cota de patrocínio.

/japvn

PARINTINS/AM, 26 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ MARQUES CUNHA JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0010056-64.2014.5.11.0101

RECLAMANTE ELIANDRA ALVES VIEIRA
 ADVOGADO AROLDI DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
 ADVOGADO IDEILDO TAVARES NASCIMENTO(OAB: 11463/AM)
 ADVOGADO ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)
 ADVOGADO GILSON BORGES NOGUEIRA(OAB: 215226/SP)

RECLAMADO FUNDACAO BOI-BUMBA CAPRICHOSO
 ADVOGADO Leonardo Fernandes Rodrigues da Silva(OAB: 6276/AM)
 RECLAMADO ASSOCIACAO CULTURAL BOI BUMBA CAPRICHOSO
 ADVOGADO Leonardo Fernandes Rodrigues da Silva(OAB: 6276/AM)
 TERCEIRO INTERESSADO SAMARA AMARAL FERNANDES
 ADVOGADO ADRIANO BELEM PONTES(OAB: 6514/AM)
 TERCEIRO INTERESSADO BRUNA LIMA LOBATO
 ADVOGADO DELIAS TUPINAMBA VIEIRALVES(OAB: 2268/AM)
 ADVOGADO ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)
 TERCEIRO INTERESSADO ENOK SOUZA FONSECA
 ADVOGADO ADRIANO BELEM PONTES(OAB: 6514/AM)
 TERCEIRO INTERESSADO VALDESON DE ALENCAR DIAS
 ADVOGADO ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
 TERCEIRO INTERESSADO BRUNO NASCIMENTO OLIVEIRA
 ADVOGADO AROLDI DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
 TERCEIRO INTERESSADO ROMULO ARCANGELO DE FARIAS CASTRO
 ADVOGADO LUIZ FABIANO DE OLIVEIRA CORREA(OAB: 7435/AM)
 TERCEIRO INTERESSADO FRANCINEI SOUZA MEIRELES
 ADVOGADO AROLDI DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
 TERCEIRO INTERESSADO LAZIEL DE SOUZA BELLO
 ADVOGADO ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)
 ADVOGADO DELIAS TUPINAMBA VIEIRALVES(OAB: 2268/AM)
 TERCEIRO INTERESSADO MACIVALDO BATISTA DA SILVA
 ADVOGADO PATRICK STEFANO DE SOUZA GADELHA(OAB: 9044/AM)
 TERCEIRO INTERESSADO FRANDERLEI BULCAO MENDONCA
 ADVOGADO ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
 TERCEIRO INTERESSADO MARIO NILSON DE OLIVEIRA BARBOSA
 ADVOGADO ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)
 TERCEIRO INTERESSADO FABIANA AMARAL MATOS
 TERCEIRO INTERESSADO AURENICE OLIVEIRA CANTANHEDE
 TERCEIRO INTERESSADO VLADIMIR DA SILVA CARMO
 ADVOGADO AROLDI DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
 TERCEIRO INTERESSADO RAIMUNDA INEZ ACACIO DE MENEZES
 ADVOGADO ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)
 TERCEIRO INTERESSADO WENDELL TEIXEIRA FONTENELLE
 TERCEIRO INTERESSADO RECOFARMA INDUSTRIA DO AMAZONAS LTDA
 ADVOGADO EDREI PEREIRA SILVA(OAB: 178957/RJ)

TERCEIRO INTERESSADO	REULIDE PACHECO RIBEIRO	ADVOGADO	AROLDO DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
ADVOGADO	RODRIGO CESAR BARROS MELO(OAB: 7260/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	FRANCISMAR RIBEIRO PEREIRA
TERCEIRO INTERESSADO	GERALDO DA SILVA RODRIGUES	TERCEIRO INTERESSADO	ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
ADVOGADO	ODINEY NOGUEIRA TEIXEIRA(OAB: 9833/AM)	ADVOGADO	AROLDO DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	FRANCISCA PIRES GOMES	TERCEIRO INTERESSADO	ANDRE VIANA PEREIRA
ADVOGADO	AROLDO DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)	ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	CIBELE OLIVEIRA DE SOUZA	TERCEIRO INTERESSADO	SILVIO FERNANDO DA SILVA BARBOSA
ADVOGADO	RONDINELLE FARIAS VIANA(OAB: 12627/AM)	ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	JOAO BOSCO DOS SANTOS CAMPOS	ADVOGADO	DELIAS TUPINAMBA VIEIRALVES(OAB: 2268/AM)
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	MAYLLERSONN DE SOUZA SEIXAS
TERCEIRO INTERESSADO	IDAMILSON MATOS NATIVIDADE	TERCEIRO INTERESSADO	ELIATRICIA FARIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	PATRICK STEFANO DE SOUZA GADELHA(OAB: 9044/AM)	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	PAULO GONZAGA CONCEICAO	TERCEIRO INTERESSADO	TEREZINHA SIQUEIRA DE CASTRO
TERCEIRO INTERESSADO	LORENNA CANTANHEDE BATISTA	ADVOGADO	AFONSO RODRIGUES DA SILVA(OAB: 4353/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	TARCISO DA CRUZ FREITAS	TERCEIRO INTERESSADO	LEANDRO DE SOUZA BATISTA
TERCEIRO INTERESSADO	JORGINO DA COSTA CARVALHO	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	ADRIANO PIMENTEL DOS REIS	TERCEIRO INTERESSADO	ORLANDINA PINHEIRO BARROS
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	ADVOGADO	AROLDO DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	MARCOS DE MELO PEREIRA	TERCEIRO INTERESSADO	ENISSON DE OLIVEIRA ALFAIA
TERCEIRO INTERESSADO	ADEMAR DE OLIVEIRA CRUZ	ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	EDUARDO LOBATO BARBOSA	TERCEIRO INTERESSADO	AROLDO DENIS MAGALHAES SILVA
ADVOGADO	ADRIANO BELEM PONTES(OAB: 6514/AM)	ADVOGADO	AROLDO DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	JOAO PEDRO TRINDADE BATISTA	TERCEIRO INTERESSADO	ALESSANDRO COSTA DE OLIVEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	THAISA BRASIL CARVALHO	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
ADVOGADO	RODRIGO CESAR BARROS MELO(OAB: 7260/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	VICTOR MACEDO DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	JOSE MARTINS DA SILVA NETO 65165144291	ADVOGADO	RODRIGO CESAR BARROS MELO(OAB: 7260/AM)
ADVOGADO	ADRIANO BELEM PONTES(OAB: 6514/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	GILZA FERREIRA GLORIA
TERCEIRO INTERESSADO	LUCENILDA MENEZES RODRIGUES	ADVOGADO	AROLDO DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	CARLOS TARZIO TEIXEIRA DA CRUZ
TERCEIRO INTERESSADO	MARCIO DE OLIVEIRA LEAL	ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)
ADVOGADO	AROLDO DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	AMAZON BEST TURISMO E EVENTOS LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	SANDRA DO PERPETUO SOCORRO CRUZ FERREIRA	ADVOGADO	JULIANA CHAVES COIMBRA GARCIA(OAB: 4040/AM)
ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	ALCENILDO DE SOUZA SILVA
ADVOGADO	DELIAS TUPINAMBA VIEIRALVES(OAB: 2268/AM)	ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	VALQUIR MELO FIGUEIREDO	TERCEIRO INTERESSADO	MARCO ANTONIO BRITO LOPES
ADVOGADO	AROLDO DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)	ADVOGADO	SANDRO SANTOS SILVA(OAB: 3550/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	MARIA DO PERPETUO SOCORRO CANTO VIEIRA	TERCEIRO INTERESSADO	FERNANDO MACHADO DOS SANTOS

ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)	ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	LEONARDO CANTANHEDE BATISTA	TERCEIRO INTERESSADO	LUZINETE PIRES DOS SANTOS
TERCEIRO INTERESSADO	THAIS DA SILVA FARIAS	ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
ADVOGADO	DELIAS TUPINAMBA VIEIRALVES(OAB: 2268/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	EDMAR DA SILVA FARIAS
ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	CARLOS ALBERTO LOBATO BARBOSA	TERCEIRO INTERESSADO	RAQUEL VIDINHA COSTA DE SOUZA
ADVOGADO	ADRIANO BELEM PONTES(OAB: 6514/AM)	ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	RONAN MARINHO DE AQUINO	TERCEIRO INTERESSADO	THAINA LIMA PORTELA
ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	EVELYN TENORIO DE AQUINO	TERCEIRO INTERESSADO	HILIDIANE CASTRO PEREIRA
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	DERMISON SALGADO DA CUNHA	TERCEIRO INTERESSADO	DEISE SOUZA DA SILVA
ADVOGADO	ODINEY NOGUEIRA TEIXEIRA(OAB: 9833/AM)	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	JOAO OLIVEIRA BATISTA	TERCEIRO INTERESSADO	JEMERSON LIMA FRANCO
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	WANDERSON FERNANDES DA CRUZ	TERCEIRO INTERESSADO	MARCIONILDO DA SILVA GONCALVES
ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)	ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	JOSE ADEMILSON CANTO VIEIRA	TERCEIRO INTERESSADO	ANA MARIA MENEZES DA SILVA
ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)	ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)
ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	IRANILTON TEIXEIRA MARINHO
TERCEIRO INTERESSADO	MARIA DAS GRACAS CURSINO PINHEIRO	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
ADVOGADO	ALEXSANDRA HELENA PEIXOTO DA SILVA ROSA(OAB: 920/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	ANDRE LUIZ MARINHO AMOEDO
TERCEIRO INTERESSADO	CARLOS SOUZA DE LIMA	ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)
ADVOGADO	GERSON DE OLIVEIRA RODRIGUES(OAB: 10311/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	JOSE ALBERTO DA SILVA MENDES
TERCEIRO INTERESSADO	ELINALDO DE ANDRADE FERREIRA	ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	RONDSON DE SOUZA GAMA
TERCEIRO INTERESSADO	WENDRIW DA SILVA LIMA	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	FRANCIVAN CARDOSO NUNES
TERCEIRO INTERESSADO	ANILDO BRITO	ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	SILVIO DA SILVA PONTES
TERCEIRO INTERESSADO	DANIELLE CRISTINA RAMOS DA SILVA	TERCEIRO INTERESSADO	MONICA DA SILVA E SOUZA
ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	ALDAIR VIEIRA GODINHO	TERCEIRO INTERESSADO	REGINA COLARES BATISTA
ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	JAIR MENDES	TERCEIRO INTERESSADO	ALTIERE PRATA MONTEIRO
ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)	ADVOGADO	RODRIGO CESAR BARROS MELO(OAB: 7260/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	ELZA MARIA CABRAL COLARES	TERCEIRO INTERESSADO	JAICIMO CABRAL APOLONIO

ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	DANILO LUIZ MOTA DE SOUZA
TERCEIRO INTERESSADO	ALGLES JOSE DOS SANTOS FERREIRA	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	JOSE VINENTE DE LIMA
TERCEIRO INTERESSADO	MARCOS ANTONIO OLIVEIRA APOLONIO	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	ELY PEREIRA NATIVIDADE
TERCEIRO INTERESSADO	RENILSON DA SILVA TAVARES	ADVOGADO	RODRIGO CESAR BARROS MELO(OAB: 7260/AM)
ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	JOAO SILVA SANTAREM
TERCEIRO INTERESSADO	MAILSON FARIAS DE OLIVEIRA	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	MARCOS CARNEIRO PONTES
TERCEIRO INTERESSADO	JOSE LUIZ ANDRADE DE SOUZA	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	JOSE RAIMUNDO BARBOSA DA MOTA
TERCEIRO INTERESSADO	IRAN SOUZA DAS NEVES	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	RAIMUNDO MIGUEL BARBOSA DE SOUZA
TERCEIRO INTERESSADO	EDWAN PINHEIRO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	RODRIGO CESAR BARROS MELO(OAB: 7260/AM)
ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	JUNIOR AUGUSTO DA SILVA TAVARES
TERCEIRO INTERESSADO	COROLANO DA COSTA CARVALHO	ADVOGADO	RODRIGO CESAR BARROS MELO(OAB: 7260/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	OSMAR PAES DE ANDRADE FILHO	TERCEIRO INTERESSADO	ALEXSANDRO GUIMARAES RODRIGUES
ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	ELCIO BARBOSA DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	STANLEY MUNIZ MOURAO	TERCEIRO INTERESSADO	ALENILSON SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	ADVOGADO	RODRIGO CESAR BARROS MELO(OAB: 7260/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	EMERSON AUGUSTO MARINHO BRASIL	TERCEIRO INTERESSADO	MARCOS ANTONIO TRINDADE LOPES
ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	SOCORRO DAS GRACAS FERREIRA DOS SANTOS
TERCEIRO INTERESSADO	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS SOUZA	ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)
ADVOGADO	IDEILDO TAVARES NASCIMENTO(OAB: 11463/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	MARIO JORGE PAULAIN GONCALVES FILHO
TERCEIRO INTERESSADO	JARDEL PONTES DE SOUZA	ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	DIEGO PANTOJA SOARES
TERCEIRO INTERESSADO	JUNIOR SILVA DE SOUZA	ADVOGADO	RODRIGO CESAR BARROS MELO(OAB: 7260/AM)
ADVOGADO	PATRICK STEFANO DE SOUZA GADELHA(OAB: 9044/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	ODINEIA ANDRADE CABRAL
ADVOGADO	PATRICK DE SOUZA CRUZ(OAB: 13259/AM)	ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	JORGE FERREIRA GARCIA	CUSTOS LEGIS	Ministério Público do Trabalho
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	HENRIQUE ALAMO DA COSTA MOREIRA
TERCEIRO INTERESSADO	HELERSON PONTES MAIA	ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)
ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	CRISTIANO DA COSTA CARVALHO
TERCEIRO INTERESSADO	ISAIAS BARBOSA MARTINS	TERCEIRO INTERESSADO	SIDNEY DA CONCEICAO GOMES
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	ADVOGADO	RODRIGO CESAR BARROS MELO(OAB: 7260/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	MARCOS LUCAS FALCAO DE SOUZA	TERCEIRO INTERESSADO	SEBASTIAO DE JESUS NOGUEIRA CARDOSO
ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)	ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)

TERCEIRO INTERESSADO SILVIO CEZAR SOARES DE SOUZA
 ADOGADO AROLDO DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
 TERCEIRO INTERESSADO CLAUDEMIR CABRAL PAIXAO
 ADOGADO RODRIGO CESAR BARROS MELO(OAB: 7260/AM)
 TERCEIRO INTERESSADO LUIZ SOUZA LEITE
 ADOGADO RODRIGO CESAR BARROS MELO(OAB: 7260/AM)
 TERCEIRO INTERESSADO CARSON FERREIRA MENDES
 TERCEIRO INTERESSADO LEANDRO RODRIGUES CUNHA
 ADOGADO RODRIGO CESAR BARROS MELO(OAB: 7260/AM)
 TERCEIRO INTERESSADO SUELEN PAIXAO SANTANA

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANO PIMENTEL DOS REIS
 - ALCENILDO DE SOUZA SILVA
 - ALDAIR VIEIRA GODINHO
 - ALENILSON SILVA DOS SANTOS
 - ALESSANDRO COSTA DE OLIVEIRA
 - ALGLES JOSE DOS SANTOS FERREIRA
 - ALTIERE PRATA MONTEIRO
 - ANA MARIA MENEZES DA SILVA
 - ANDRE LUIZ MARINHO AMOEDO
 - ANDRE VIANA PEREIRA
 - ANILDO BRITO
 - AROLDO DENIS MAGALHAES SILVA
 - BRUNA LIMA LOBATO
 - BRUNO NASCIMENTO OLIVEIRA
 - CARLOS ALBERTO LOBATO BARBOSA
 - CARLOS SOUZA DE LIMA
 - CARLOS TARZIO TEIXEIRA DA CRUZ
 - CIBELE OLIVEIRA DE SOUZA
 - CLAUDEMIR CABRAL PAIXAO
 - DANIELLE CRISTINA RAMOS DA SILVA
 - DANILO LUIZ MOTA DE SOUZA
 - DEISE SOUZA DA SILVA
 - DERMISON SALGADO DA CUNHA
 - DIEGO PANTOJA SOARES
 - EDMAR DA SILVA FARIAS
 - EDUARDO LOBATO BARBOSA
 - EDWAN PINHEIRO DE OLIVEIRA
 - ELIATRICIA FARIAS DE OLIVEIRA
 - ELINALDO DE ANDRADE FERREIRA
 - ELY PEREIRA NATIVIDADE
 - ELZA MARIA CABRAL COLARES
 - EMERSON AUGUSTO MARINHO BRASIL
 - ENISSON DE OLIVEIRA ALFAIA
 - ENOK SOUZA FONSECA
 - EVELYN TENORIO DE AQUINO
 - FERNANDO MACHADO DOS SANTOS
 - FRANCINEI SOUZA MEIRELES
 - FRANCISCA PIRES GOMES
 - FRANCIVAN CARDOSO NUNES
 - FRANDERLEI BULCAO MENDONCA
 - GERALDO DA SILVA RODRIGUES
 - GILZA FERREIRA GLORIA
 - HELERSON PONTES MAIA

- HENRIQUE ALAMO DA COSTA MOREIRA
 - HILIDIANE CASTRO PEREIRA
 - IDAMILSON MATOS NATIVIDADE
 - IRAN SOUZA DAS NEVES
 - IRANILTON TEIXEIRA MARINHO
 - ISAIAS BARBOSA MARTINS
 - JAICIMO CABRAL APOLONIO
 - JAIR MENDES
 - JARDEL PONTES DE SOUZA
 - JEMERSON LIMA FRANCO
 - JOAO BOSCO DOS SANTOS CAMPOS
 - JOAO OLIVEIRA BATISTA
 - JOAO SILVA SANTAREM
 - JORGE FERREIRA GARCIA
 - JOSE ADEMILSON CANTO VIEIRA
 - JOSE ALBERTO DA SILVA MENDES
 - JOSE AUGUSTO DOS SANTOS SOUZA
 - JOSE LUIZ ANDRADE DE SOUZA
 - JOSE MARTINS DA SILVA NETO 65165144291
 - JOSE RAIMUNDO BARBOSA DA MOTA
 - JOSE VINENTE DE LIMA
 - JUNIOR AUGUSTO DA SILVA TAVARES
 - JUNIOR SILVA DE SOUZA
 - LAZIEL DE SOUZA BELLO
 - LEANDRO DE SOUZA BATISTA
 - LEANDRO RODRIGUES CUNHA
 - LUCENILDA MENEZES RODRIGUES
 - LUIZ SOUZA LEITE
 - LUZINETE PIRES DOS SANTOS
 - MACIVALDO BATISTA DA SILVA
 - MAILSON FARIAS DE OLIVEIRA
 - MARCIO DE OLIVEIRA LEAL
 - MARCIONILDO DA SILVA GONCALVES
 - MARCO ANTONIO BRITO LOPES
 - MARCOS ANTONIO OLIVEIRA APOLONIO
 - MARCOS CARNEIRO PONTES
 - MARCOS LUCAS FALCAO DE SOUZA
 - MARIA DAS GRACAS CURSINO PINHEIRO
 - MARIA DO PERPETUO SOCORRO CANTO VIEIRA
 - MARIO JORGE PAULAIN GONCALVES FILHO
 - MARIO NILSON DE OLIVEIRA BARBOSA
 - MONICA DA SILVA E SOUZA
 - ODINEIA ANDRADE CABRAL
 - ORLANDINA PINHEIRO BARROS
 - OSMAR PAES DE ANDRADE FILHO
 - RAIMUNDA INEZ ACACIO DE MENEZES
 - RAIMUNDO MIGUEL BARBOSA DE SOUZA
 - RAQUEL VIDINHA COSTA DE SOUZA
 - RECOFARMA INDUSTRIA DO AMAZONAS LTDA
 - REGINA COLARES BATISTA
 - RENILSON DA SILVA TAVARES
 - REULIDE PACHECO RIBEIRO
 - ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ
 - ROMULO ARCANGELO DE FARIAS CASTRO
 - RONAN MARINHO DE AQUINO
 - RONDSON DE SOUZA GAMA
 - SAMARA AMARAL FERNANDES
 - SANDRA DO PERPETUO SOCORRO CRUZ FERREIRA
 - SEBASTIAO DE JESUS NOGUEIRA CARDOSO
 - SIDNEY DA CONCEICAO GOMES
 - SILVIO CEZAR SOARES DE SOUZA
 - SILVIO FERNANDO DA SILVA BARBOSA

- SOCORRO DAS GRACAS FERREIRA DOS SANTOS
 - STANLEY MUNIZ MOURAO
 - TEREZINHA SIQUEIRA DE CASTRO
 - THAINA LIMA PORTELA
 - THAIS DA SILVA FARIAS
 - THAISA BRASIL CARVALHO
 - VALDESON DE ALENCAR DIAS
 - VALQUIR MELO FIGUEIREDO
 - VICTOR MACEDO DA SILVA
 - VLADIMIR DA SILVA CARMO
 - WANDERSON FERNANDES DA CRUZ
 - WENDRIW DA SILVA LIMA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 749dea0 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando o teor da petição de ID. 51407f1, notifique-se a RECOFARMA, por intermédio de seus causídicos, via DEJT, para peticionar nos autos, tão logo ocorram os pagamentos ajustados em contrato de patrocínio, demonstrando o valor pago, bem como o respectivo depósito judicial da quantia que deverá ser reservada à quitação de débitos trabalhistas, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 dias do pagamento da cota de patrocínio.

/japvn

PARINTINS/AM, 26 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ MARQUES CUNHA JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0010056-64.2014.5.11.0101

RECLAMANTE	ELIANDRA ALVES VIEIRA
ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
ADVOGADO	IDEILDO TAVARES NASCIMENTO(OAB: 11463/AM)
ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)
ADVOGADO	GILSON BORGES NOGUEIRA(OAB: 215226/SP)
RECLAMADO	FUNDACAO BOI-BUMBA CAPRICHOSO
ADVOGADO	Leonardo Fernandes Rodrigues da Silva(OAB: 6276/AM)
RECLAMADO	ASSOCIACAO CULTURAL BOI BUMBA CAPRICHOSO
ADVOGADO	Leonardo Fernandes Rodrigues da Silva(OAB: 6276/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	SAMARA AMARAL FERNANDES
ADVOGADO	ADRIANO BELEM PONTES(OAB: 6514/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	BRUNA LIMA LOBATO

ADVOGADO	DELIAS TUPINAMBA VIEIRALVES(OAB: 2268/AM)
ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	ENOK SOUZA FONSECA
ADVOGADO	ADRIANO BELEM PONTES(OAB: 6514/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	VALDESON DE ALENCAR DIAS
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	BRUNO NASCIMENTO OLIVEIRA
ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	ROMULO ARCANGELO DE FARIAS CASTRO
ADVOGADO	LUIZ FABIANO DE OLIVEIRA CORREA(OAB: 7435/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	FRANCINEI SOUZA MEIRELES
ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	LAZIEL DE SOUZA BELLO
ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)
ADVOGADO	DELIAS TUPINAMBA VIEIRALVES(OAB: 2268/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	MACIVALDO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO	PATRICK STEFANO DE SOUZA GADELHA(OAB: 9044/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	FRANDERLEI BULCAO MENDONCA
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	MARIO NILSON DE OLIVEIRA BARBOSA
ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	FABIANA AMARAL MATOS
ADVOGADO	AURENICE OLIVEIRA CANTANHEDE
ADVOGADO	VLADIMIR DA SILVA CARMO
TERCEIRO INTERESSADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
ADVOGADO	RAIMUNDA INEZ ACACIO DE MENEZES
ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	WENDELL TEIXEIRA FONTENELLE
ADVOGADO	RECOFARMA INDUSTRIA DO AMAZONAS LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	EDREI PEREIRA SILVA(OAB: 178957/RJ)
ADVOGADO	REULIDE PACHECO RIBEIRO
TERCEIRO INTERESSADO	RODRIGO CESAR BARROS MELO(OAB: 7260/AM)
ADVOGADO	GERALDO DA SILVA RODRIGUES
TERCEIRO INTERESSADO	ODINEY NOGUEIRA TEIXEIRA(OAB: 9833/AM)
ADVOGADO	FRANCISCA PIRES GOMES
TERCEIRO INTERESSADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
ADVOGADO	CIBELE OLIVEIRA DE SOUZA

ADVOGADO	RONDINELLE FARIAS VIANA(OAB: 12627/AM)	ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	JOAO BOSCO DOS SANTOS CAMPOS	ADVOGADO	DELIAS TUPINAMBA VIEIRALVES(OAB: 2268/AM)
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	MAYLLERSONN DE SOUZA SEIXAS
TERCEIRO INTERESSADO	IDAMILSON MATOS NATIVIDADE	TERCEIRO INTERESSADO	ELIATRICIA FARIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	PATRICK STEFANO DE SOUZA GADELHA(OAB: 9044/AM)	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	PAULO GONZAGA CONCEICAO	TERCEIRO INTERESSADO	TEREZINHA SIQUEIRA DE CASTRO
TERCEIRO INTERESSADO	LORENNA CANTANHEDE BATISTA	ADVOGADO	AFONSO RODRIGUES DA SILVA(OAB: 4353/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	TARCISO DA CRUZ FREITAS	TERCEIRO INTERESSADO	LEANDRO DE SOUZA BATISTA
TERCEIRO INTERESSADO	JORGINO DA COSTA CARVALHO	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	ADRIANO PIMENTEL DOS REIS	TERCEIRO INTERESSADO	ORLANDINA PINHEIRO BARROS
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	MARCOS DE MELO PEREIRA	TERCEIRO INTERESSADO	ENISSON DE OLIVEIRA ALFAIA
TERCEIRO INTERESSADO	ADEMAR DE OLIVEIRA CRUZ	ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	EDUARDO LOBATO BARBOSA	TERCEIRO INTERESSADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA
ADVOGADO	ADRIANO BELEM PONTES(OAB: 6514/AM)	ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	JOAO PEDRO TRINDADE BATISTA	TERCEIRO INTERESSADO	ALESSANDRO COSTA DE OLIVEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	THAISA BRASIL CARVALHO	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
ADVOGADO	RODRIGO CESAR BARROS MELO(OAB: 7260/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	VICTOR MACEDO DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	JOSE MARTINS DA SILVA NETO 65165144291	ADVOGADO	RODRIGO CESAR BARROS MELO(OAB: 7260/AM)
ADVOGADO	ADRIANO BELEM PONTES(OAB: 6514/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	GILZA FERREIRA GLORIA
TERCEIRO INTERESSADO	LUCENILDA MENEZES RODRIGUES	ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	CARLOS TARZIO TEIXEIRA DA CRUZ
TERCEIRO INTERESSADO	MARCIO DE OLIVEIRA LEAL	ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)
ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	AMAZON BEST TURISMO E EVENTOS LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	SANDRA DO PERPETUO SOCORRO CRUZ FERREIRA	ADVOGADO	JULIANA CHAVES COIMBRA GARCIA(OAB: 4040/AM)
ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	ALCENILDO DE SOUZA SILVA
ADVOGADO	DELIAS TUPINAMBA VIEIRALVES(OAB: 2268/AM)	ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	VALQUIR MELO FIGUEIREDO	TERCEIRO INTERESSADO	MARCO ANTONIO BRITO LOPES
ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)	ADVOGADO	SANDRO SANTOS SILVA(OAB: 3550/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	MARIA DO PERPETUO SOCORRO CANTO VIEIRA	TERCEIRO INTERESSADO	FERNANDO MACHADO DOS SANTOS
ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)	ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	FRANCISMAR RIBEIRO PEREIRA	TERCEIRO INTERESSADO	LEONARDO CANTANHEDE BATISTA
TERCEIRO INTERESSADO	ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ	TERCEIRO INTERESSADO	THAIS DA SILVA FARIAS
ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)	ADVOGADO	DELIAS TUPINAMBA VIEIRALVES(OAB: 2268/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	ANDRE VIANA PEREIRA	ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)
ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	CARLOS ALBERTO LOBATO BARBOSA
TERCEIRO INTERESSADO	SILVIO FERNANDO DA SILVA BARBOSA	ADVOGADO	ADRIANO BELEM PONTES(OAB: 6514/AM)

TERCEIRO INTERESSADO	RONAN MARINHO DE AQUINO	TERCEIRO INTERESSADO	THAINA LIMA PORTELA
ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	EVELYN TENORIO DE AQUINO	TERCEIRO INTERESSADO	HILIDIANE CASTRO PEREIRA
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	DERMISON SALGADO DA CUNHA	TERCEIRO INTERESSADO	DEISE SOUZA DA SILVA
ADVOGADO	ODINEY NOGUEIRA TEIXEIRA(OAB: 9833/AM)	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	JOAO OLIVEIRA BATISTA	TERCEIRO INTERESSADO	JEMERSON LIMA FRANCO
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	WANDERSON FERNANDES DA CRUZ	TERCEIRO INTERESSADO	MARCIONILDO DA SILVA GONCALVES
ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)	ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	JOSE ADEMILSON CANTO VIEIRA	TERCEIRO INTERESSADO	ANA MARIA MENEZES DA SILVA
ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)	ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)
ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	IRANILTON TEIXEIRA MARINHO
TERCEIRO INTERESSADO	MARIA DAS GRACAS CURSINO PINHEIRO	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
ADVOGADO	ALEXSANDRA HELENA PEIXOTO DA SILVA ROSA(OAB: 920/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	ANDRE LUIZ MARINHO AMOEDO
TERCEIRO INTERESSADO	CARLOS SOUZA DE LIMA	ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)
ADVOGADO	GERSON DE OLIVEIRA RODRIGUES(OAB: 10311/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	JOSE ALBERTO DA SILVA MENDES
TERCEIRO INTERESSADO	ELINALDO DE ANDRADE FERREIRA	ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	RONDSON DE SOUZA GAMA
TERCEIRO INTERESSADO	WENDRIW DA SILVA LIMA	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	FRANCIVAN CARDOSO NUNES
TERCEIRO INTERESSADO	ANILDO BRITO	ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	SILVIO DA SILVA PONTES
TERCEIRO INTERESSADO	DANIELLE CRISTINA RAMOS DA SILVA	TERCEIRO INTERESSADO	MONICA DA SILVA E SOUZA
ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	ALDAIR VIEIRA GODINHO	TERCEIRO INTERESSADO	REGINA COLARES BATISTA
ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	JAIR MENDES	TERCEIRO INTERESSADO	ALTIERE PRATA MONTEIRO
ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)	ADVOGADO	RODRIGO CESAR BARROS MELO(OAB: 7260/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	ELZA MARIA CABRAL COLARES	TERCEIRO INTERESSADO	JAICIMO CABRAL APOLONIO
ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	LUZINETE PIRES DOS SANTOS	TERCEIRO INTERESSADO	ALGLES JOSE DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)	ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	EDMAR DA SILVA FARIAS	TERCEIRO INTERESSADO	MARCOS ANTONIO OLIVEIRA APOLONIO
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	RAQUEL VIDINHA COSTA DE SOUZA	TERCEIRO INTERESSADO	RENILSON DA SILVA TAVARES
ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)	ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)

TERCEIRO INTERESSADO	MAILSON FARIAS DE OLIVEIRA	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	MARCOS CARNEIRO PONTES
TERCEIRO INTERESSADO	JOSE LUIZ ANDRADE DE SOUZA	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	JOSE RAIMUNDO BARBOSA DA MOTA
TERCEIRO INTERESSADO	IRAN SOUZA DAS NEVES	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	RAIMUNDO MIGUEL BARBOSA DE SOUZA
TERCEIRO INTERESSADO	EDWAN PINHEIRO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	RODRIGO CESAR BARROS MELO(OAB: 7260/AM)
ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	JUNIOR AGUSTO DA SILVA TAVARES
TERCEIRO INTERESSADO	CORIOLOANO DA COSTA CARVALHO	ADVOGADO	RODRIGO CESAR BARROS MELO(OAB: 7260/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	OSMAR PAES DE ANDRADE FILHO	TERCEIRO INTERESSADO	ALEXSANDRO GUIMARAES RODRIGUES
ADVOGADO	AROLD DO DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	ELCIO BARBOSA DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	STANLEY MUNIZ MOURAO	TERCEIRO INTERESSADO	ALENILSON SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	ADVOGADO	RODRIGO CESAR BARROS MELO(OAB: 7260/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	EMERSON AGUSTO MARINHO BRASIL	TERCEIRO INTERESSADO	MARCOS ANTONIO TRINDADE LOPES
ADVOGADO	AROLD DO DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	SOCORRO DAS GRACAS FERREIRA DOS SANTOS
TERCEIRO INTERESSADO	JOSE AGUSTO DOS SANTOS SOUZA	ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)
ADVOGADO	IDEILDO TAVARES NASCIMENTO(OAB: 11463/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	MARIO JORGE PAULAIN GONCALVES FILHO
TERCEIRO INTERESSADO	JARDEL PONTES DE SOUZA	ADVOGADO	AROLD DO DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	DIEGO PANTOJA SOARES
TERCEIRO INTERESSADO	JUNIOR SILVA DE SOUZA	ADVOGADO	RODRIGO CESAR BARROS MELO(OAB: 7260/AM)
ADVOGADO	PATRICK STEFANO DE SOUZA GADELHA(OAB: 9044/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	ODINEIA ANDRADE CABRAL
ADVOGADO	PATRICK DE SOUZA CRUZ(OAB: 13259/AM)	ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	JORGE FERREIRA GARCIA	CUSTOS LEGIS	Ministério Público do Trabalho
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	HENRIQUE ALAMO DA COSTA MOREIRA
TERCEIRO INTERESSADO	HELERSON PONTES MAIA	ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)
ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	CRISTIANO DA COSTA CARVALHO
TERCEIRO INTERESSADO	ISAIAS BARBOSA MARTINS	TERCEIRO INTERESSADO	SIDNEY DA CONCEICAO GOMES
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	ADVOGADO	RODRIGO CESAR BARROS MELO(OAB: 7260/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	MARCOS LUCAS FALCAO DE SOUZA	TERCEIRO INTERESSADO	SEBASTIAO DE JESUS NOGUEIRA CARDOSO
ADVOGADO	AROLD DO DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)	ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	DANILO LUIZ MOTA DE SOUZA	TERCEIRO INTERESSADO	SILVIO CEZAR SOARES DE SOUZA
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	ADVOGADO	AROLD DO DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	JOSE VINENTE DE LIMA	TERCEIRO INTERESSADO	CLAUDEMIR CABRAL PAIXAO
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	ADVOGADO	RODRIGO CESAR BARROS MELO(OAB: 7260/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	ELY PEREIRA NATIVIDADE	TERCEIRO INTERESSADO	LUIZ SOUZA LEITE
ADVOGADO	RODRIGO CESAR BARROS MELO(OAB: 7260/AM)	ADVOGADO	RODRIGO CESAR BARROS MELO(OAB: 7260/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	JOAO SILVA SANTAREM	TERCEIRO INTERESSADO	CARSON FERREIRA MENDES

TERCEIRO INTERESSADO LEANDRO RODRIGUES CUNHA
 ADVOGADO RODRIGO CESAR BARROS MELO(OAB: 7260/AM)
 TERCEIRO INTERESSADO SUELEN PAIXAO SANTANA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIANDRA ALVES VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 749dea0 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando o teor da petição de ID. 51407f1, notifique-se a RECOFARMA, por intermédio de seus causídicos, via DEJT, para peticionar nos autos, tão logo ocorram os pagamentos ajustados em contrato de patrocínio, demonstrando o valor pago, bem como o respectivo depósito judicial da quantia que deverá ser reservada à quitação de débitos trabalhistas, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 dias do pagamento da cota de patrocínio.

/japvn

PARINTINS/AM, 26 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ MARQUES CUNHA JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000673-91.2016.5.11.0101

RECLAMANTE OMENILSON PEREIRA SALGADO
 ADVOGADO ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
 RECLAMADO ASSOCIACAO FOLCLORICA BOI BUMBA GARANTIDO
 ADVOGADO ADRIANO BELEM PONTES(OAB: 6514/AM)
 ADVOGADO JULIANA ALMEIDA FERREIRA(OAB: 7029/AM)
 ADVOGADO CAMILE XAVIER ANDRADE(OAB: 10223/AM)
 ADVOGADO RAUL GOES NETO(OAB: 8203/AM)
 RECLAMADO INSTITUTO BOI-BUMBA GARANTIDO
 ADVOGADO LUIZ FABIANO DE OLIVEIRA CORREA(OAB: 7435/AM)
 ADVOGADO JULIANA ALMEIDA FERREIRA(OAB: 7029/AM)
 ADVOGADO SANDRO SANTOS SILVA(OAB: 3550/AM)
 ADVOGADO CAMILE XAVIER ANDRADE(OAB: 10223/AM)
 ADVOGADO RAUL GOES NETO(OAB: 8203/AM)
 ADVOGADO THAIS VASQUES DE BRITO(OAB: 12592/AM)
 RECLAMADO ASSOCIACAO CULTURAL MOVIMENTO AMIGOS DO GARANTIDO

ADVOGADO JOSIAS MARTINS DE OLIVEIRA(OAB: 15516/AM)
 TERCEIRO INTERESSADO JAIR MENDES FILHO
 ADVOGADO RODRIGO CESAR BARROS MELO(OAB: 7260/AM)
 TERCEIRO INTERESSADO JOELSON PRESTES CASTRO
 ADVOGADO ROMILDO BENTES CAMPOS(OAB: 1367/AM)
 TERCEIRO INTERESSADO MARIO JORGE NOGUEIRA DA SILVA
 ADVOGADO ADRIANO BELEM PONTES(OAB: 6514/AM)
 TERCEIRO INTERESSADO FRANCISCO COSTA
 ADVOGADO AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
 TERCEIRO INTERESSADO REINALDO BELEM DA SILVA
 ADVOGADO ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
 TERCEIRO INTERESSADO ANA DE NAZARE MIRANDA DE SOUZA
 ADVOGADO RODRIGO CESAR BARROS MELO(OAB: 7260/AM)
 TERCEIRO INTERESSADO MARCONDES DA SILVA MACIEL
 ADVOGADO KEICIANE MARQUES DE SOUZA
 TERCEIRO INTERESSADO ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
 ADVOGADO EZIO BATISTA MARQUES
 TERCEIRO INTERESSADO ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
 ADVOGADO ARNOLDO AZEVEDO DA SILVA
 TERCEIRO INTERESSADO ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
 ADVOGADO GILVAN NASCIMENTO DA SILVA
 TERCEIRO INTERESSADO ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)
 ADVOGADO NALDO DE SEIXAS ANDRADE
 TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (PGFN) - AM
 ADVOGADO ITAMAR FELIX DO NASCIMENTO
 TERCEIRO INTERESSADO RAIMUNDO JOSE RIBEIRO MONTEVERDE
 ADVOGADO SANDRO SANTOS SILVA(OAB: 3550/AM)
 TERCEIRO INTERESSADO JEFERSON DA SILVA MACHADO
 ADVOGADO DELIA COSTA DE OLIVEIRA MENDES
 TERCEIRO INTERESSADO ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
 ADVOGADO ROZIVAN DE MATOS SANTAREM
 TERCEIRO INTERESSADO LEONARDO MAIA PIRES JUNIOR
 ADVOGADO AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
 TERCEIRO INTERESSADO FRANCINEIDE ZACARIAS BRUCE
 ADVOGADO ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
 TERCEIRO INTERESSADO MARIA LUCIANA FALCAO SAMPAIO
 ADVOGADO ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)

TERCEIRO INTERESSADO	CLAUDINEI SILVA SOUZA	TERCEIRO INTERESSADO	JOAO CARLOS DA SILVA AMAZONAS
TERCEIRO INTERESSADO	JOEL NOGUEIRA PIRES	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	EVA NUNES GAIA
TERCEIRO INTERESSADO	AMARILDO MACHADO TEIXEIRA	ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
ADVOGADO	ROMILDO BENTES CAMPOS(OAB: 1367/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	ENDERSON GONCALVES FERREIRA
TERCEIRO INTERESSADO	KEN PABLO COSTA PEREIRA	TERCEIRO INTERESSADO	AMAZON BEST TURISMO E EVENTOS LTDA
ADVOGADO	AFONSO RODRIGUES DA SILVA(OAB: 4353/AM)	ADVOGADO	JULIANA CHAVES COIMBRA GARCIA(OAB: 4040/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	KLEITON DA SILVA DUTRA	TERCEIRO INTERESSADO	RAIMUNDA PORFIRIA CONCEICAO DAMASCENO
ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	MARCIONEI BATISTA CARNEIRO	TERCEIRO INTERESSADO	SEBASTIAO CAMPOS DE SOUZA
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	MARIA DO CARMO MENDONCA DE SOUZA	TERCEIRO INTERESSADO	MARIA DA GRACA FARIA E FARIA
ADVOGADO	PATRICK STEFANO DE SOUZA GADELHA(OAB: 9044/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	ADRIANO GOMES DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	PEDRO DE JESUS REIS GLORIA	TERCEIRO INTERESSADO	ANANIAS DA CUNHA MELO
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	ROMANI VEIGA PEREIRA	TERCEIRO INTERESSADO	REULIDE PACHECO RIBEIRO
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	SAMMELY CHRIS ALCANTARA CRUZ
TERCEIRO INTERESSADO	JOFRE GOMES MENDES	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	RAMON JOSE DE AZEVEDO PINHEIRO
TERCEIRO INTERESSADO	DANIEL DA SILVA E SILVA	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	WILLIAMY DE SOUZA PAIVA
TERCEIRO INTERESSADO	MARCIO ADSON CARVALHO DA SILVA	TERCEIRO INTERESSADO	AZENILDO SOARES LOPES
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	LUIS ALBERTO RODRIGUES NUNES
TERCEIRO INTERESSADO	AILTON DE CARVALHO TEIXEIRA	TERCEIRO INTERESSADO	JOSE RAIMUNDO BARBOSA DA MOTA
TERCEIRO INTERESSADO	JEFERSON AMARAL DE ABREU	TERCEIRO INTERESSADO	FRANCINALDO GUERREIRO DA SILVA
ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	SALOMAO AMARAL DOS SANTOS
TERCEIRO INTERESSADO	ZILKSON DA SILVA REIS	TERCEIRO INTERESSADO	JOSE AUGUSTO DAS NEVES LEAL JUNIOR
ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	RICARDO GUERRA DE ARAUJO	CUSTOS LEGIS	Ministério Público do Trabalho
TERCEIRO INTERESSADO	GILSON MATOS NUNES	TERCEIRO INTERESSADO	WAGNER DA SILVA REIS
ADVOGADO	SANDRO SANTOS SILVA(OAB: 3550/AM)	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	ILCA NEILA GONCALVES DA SILVA RIBEIRO	TERCEIRO INTERESSADO	ELIZEU DE CASTRO LOPES
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS PALHETA	TERCEIRO INTERESSADO	LILIAN RONAYRA REIS DOS SANTOS
ADVOGADO	AFONSO RODRIGUES DA SILVA(OAB: 4353/AM)	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	PAULO SERGIO SICSU DOS SANTOS	TERCEIRO INTERESSADO	SANDI DA SILVA GOES
ADVOGADO	SANDRO SANTOS SILVA(OAB: 3550/AM)	ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)

TERCEIRO INTERESSADO	JOSE ALBERTO DA SILVA MENDES	ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	LUIZA CARLA AMARAL DOS SANTOS	TERCEIRO INTERESSADO	ALEXANDRE SIMOES HAIDOS
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	MARIA DA SAUDE GOMES DA CUNHA	TERCEIRO INTERESSADO	RONALD SANTANA MACEDO
TERCEIRO INTERESSADO	MARCOS ANDRE LIMA DE ALMEIDA	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
ADVOGADO	SANDRO SANTOS SILVA(OAB: 3550/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	RENNYS DE JESUS VASCONCELOS
TERCEIRO INTERESSADO	WENDELL TEIXEIRA FONTENELLE	TERCEIRO INTERESSADO	FRANCISCO WILLIAME TEIXEIRA FONTENELE
TERCEIRO INTERESSADO	AFONSO JOSE DE MOURA FILHO	TERCEIRO INTERESSADO	SILVIO DA SILVA FREITAS
TERCEIRO INTERESSADO	ROSENILSON DE SOUZA RAMOS	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
ADVOGADO	SANDRO SANTOS SILVA(OAB: 3550/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	ISRAEL MAIA DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	JOSE AUGUSTO DAS NEVES LEAL	TERCEIRO INTERESSADO	MARCIO MERGULHAO DE SOUZA
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	HUDSON AUGUSTO DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	PATRICK MODESTO DE LIMA	ADVOGADO	RODRIGO CESAR BARROS MELO(OAB: 7260/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	EDILSON PINHEIRO BATALHA	TERCEIRO INTERESSADO	ROSSILENE DOS SANTOS PENA
ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	JOAO PEDRO TRINDADE BATISTA
TERCEIRO INTERESSADO	ALDEMIR RAFAEL BARROS VIEIRA	TERCEIRO INTERESSADO	ROSINEIDE DE SOUZA RIBEIRO
ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)	ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	AYQUE ZACARIAS BRUCE	TERCEIRO INTERESSADO	JOAQUIM PAES DE LIMA NETO
ADVOGADO	ALVARO INACIO MARTINS DE OLIVEIRA(OAB: 11915/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	JORGE LUIZ BATISTA RIBEIRO
TERCEIRO INTERESSADO	ALESSANDRA FARIAS RIBEIRO	ADVOGADO	RODRIGO CESAR BARROS MELO(OAB: 7260/AM)
ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	ACINELSON DUARTE DAS NEVES	ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
ADVOGADO	ODINEY NOGUEIRA TEIXEIRA(OAB: 9833/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	RAIMUNDO ANDRE MENDES DE ARAUJO
TERCEIRO INTERESSADO	JAKSON BRANDAO DE SOUZA	ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	THIAGO ANDRADE DE ALMEIDA	TERCEIRO INTERESSADO	PEDRO GARCIA LIMA
ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	RAIMUNDO JORGE CARNEIRO MONTEVERDE
TERCEIRO INTERESSADO	JOAO FRANCISCO FERREIRA	ADVOGADO	SANDRO SANTOS SILVA(OAB: 3550/AM)
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	MARCOS PAULO ALCANTARA DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	JONATHAS DA SILVA MARINHO FILHO	TERCEIRO INTERESSADO	IRACELIA DOS SANTOS FONSECA
ADVOGADO	AFONSO RODRIGUES DA SILVA(OAB: 4353/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	RODRIGO RIBEIRO DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	ROSINETE SOUZA RIBEIRO AZEVEDO	ADVOGADO	RODRIGO CESAR BARROS MELO(OAB: 7260/AM)
ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	JOAQUIM OLEASTRO DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	PATRICIA SOUZA PANTOJA	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
ADVOGADO	RODRIGO CESAR BARROS MELO(OAB: 7260/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	YAN CARLOS BATISTA DE CARVALHO
TERCEIRO INTERESSADO	KENNEDY PRATA MORAES	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	ALBELINO DA LUZ JUNIOR
TERCEIRO INTERESSADO	TARCISO MENEZES GONZAGA	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)

TERCEIRO INTERESSADO MAURICIO CASTRO PORTO
 ADOGADO ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
 TERCEIRO INTERESSADO EDSON GADELHA DA SILVA JUNIOR
 ADOGADO ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
 TERCEIRO INTERESSADO AMBROSIO CIDADE ALMEIDA
 TERCEIRO INTERESSADO RECOFARMA INDUSTRIA DO AMAZONAS LTDA
 ADOGADO EDREI PEREIRA SILVA(OAB: 178957/RJ)
 TERCEIRO INTERESSADO TULIO DE OLIVEIRA BRANDAO MELO NETO
 ADOGADO ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
 TERCEIRO INTERESSADO MARIVALDO LOPES DOS SANTOS
 ADOGADO ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
 TERCEIRO INTERESSADO EVALDO JOSE DE SOUZA GODINHO
 ADOGADO ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
 TERCEIRO INTERESSADO FRANCISCO PEDRO DE LIMA BELEM
 ADOGADO ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
 TERCEIRO INTERESSADO ISRAEL TEIXEIRA MOURA
 TERCEIRO INTERESSADO GUSTAVO DA SILVA CARMO

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO CULTURAL MOVIMENTO AMIGOS DO GARANTIDO
- ASSOCIACAO FOLCLORICA BOI BUMBA GARANTIDO
- INSTITUTO BOI-BUMBA GARANTIDO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c541dae preferido nos autos.

DESPACHO

Considerando o teor da petição de ID. 8d7201e, notifique-se a RECOFARMA, por intermédio de seus causídicos, via DEJT, para peticionar nos autos, tão logo ocorram os pagamentos ajustados em contrato de patrocínio, demonstrando o valor pago, bem como o respectivo depósito judicial da quantia que deverá ser reservada à quitação de débitos trabalhistas, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 dias do pagamento da cota de patrocínio.

/japvn

PARINTINS/AM, 26 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ MARQUES CUNHA JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000673-91.2016.5.11.0101

RECLAMANTE OMENILSON PEREIRA SALGADO
 ADOGADO ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
 RECLAMADO ASSOCIACAO FOLCLORICA BOI BUMBA GARANTIDO
 ADOGADO ADRIANO BELEM PONTES(OAB: 6514/AM)
 ADOGADO JULIANA ALMEIDA FERREIRA(OAB: 7029/AM)
 ADOGADO CAMILE XAVIER ANDRADE(OAB: 10223/AM)
 ADOGADO RAUL GOES NETO(OAB: 8203/AM)
 RECLAMADO INSTITUTO BOI-BUMBA GARANTIDO
 ADOGADO LUIZ FABIANO DE OLIVEIRA CORREA(OAB: 7435/AM)
 ADOGADO JULIANA ALMEIDA FERREIRA(OAB: 7029/AM)
 ADOGADO SANDRO SANTOS SILVA(OAB: 3550/AM)
 ADOGADO CAMILE XAVIER ANDRADE(OAB: 10223/AM)
 ADOGADO RAUL GOES NETO(OAB: 8203/AM)
 ADOGADO THAIS VASQUES DE BRITO(OAB: 12592/AM)
 RECLAMADO ASSOCIACAO CULTURAL MOVIMENTO AMIGOS DO GARANTIDO
 ADOGADO JOSIAS MARTINS DE OLIVEIRA(OAB: 15516/AM)
 TERCEIRO INTERESSADO JAIR MENDES FILHO
 ADOGADO RODRIGO CESAR BARROS MELO(OAB: 7260/AM)
 TERCEIRO INTERESSADO JOELSON PRESTES CASTRO
 ADOGADO ROMILDO BENTES CAMPOS(OAB: 1367/AM)
 TERCEIRO INTERESSADO MARIO JORGE NOGUEIRA DA SILVA
 ADOGADO ADRIANO BELEM PONTES(OAB: 6514/AM)
 TERCEIRO INTERESSADO FRANCISCO COSTA
 ADOGADO AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
 TERCEIRO INTERESSADO REINALDO BELEM DA SILVA
 ADOGADO ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
 TERCEIRO INTERESSADO ANA DE NAZARE MIRANDA DE SOUZA
 ADOGADO RODRIGO CESAR BARROS MELO(OAB: 7260/AM)
 TERCEIRO INTERESSADO MARCONDES DA SILVA MACIEL
 ADOGADO KEICIANE MARQUES DE SOUZA
 TERCEIRO INTERESSADO ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
 ADOGADO EZIO BATISTA MARQUES
 TERCEIRO INTERESSADO ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
 ADOGADO ARNOLDO AZEVEDO DA SILVA
 TERCEIRO INTERESSADO ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
 ADOGADO GILVAN NASCIMENTO DA SILVA
 TERCEIRO INTERESSADO ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)

TERCEIRO INTERESSADO	NALDO DE SEIXAS ANDRADE	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN) - AM	TERCEIRO INTERESSADO	AILTON DE CARVALHO TEIXEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	ITAMAR FELIX DO NASCIMENTO	TERCEIRO INTERESSADO	JEFERSON AMARAL DE ABREU
TERCEIRO INTERESSADO	RAIMUNDO JOSE RIBEIRO MONTEVERDE	ADVOGADO	AROLDO DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
ADVOGADO	SANDRO SANTOS SILVA(OAB: 3550/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	ZILKSON DA SILVA REIS
TERCEIRO INTERESSADO	JEFERSON DA SILVA MACHADO	ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	DELIA COSTA DE OLIVEIRA MENDES	TERCEIRO INTERESSADO	RICARDO GUERRA DE ARAUJO
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	GILSON MATOS NUNES
TERCEIRO INTERESSADO	ROZIVAN DE MATOS SANTAREM	ADVOGADO	SANDRO SANTOS SILVA(OAB: 3550/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	LEONARDO MAIA PIRES JUNIOR	TERCEIRO INTERESSADO	ILCA NEILA GONCALVES DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO	AROLDO DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	FRANCINEIDE ZACARIAS BRUCE	TERCEIRO INTERESSADO	FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS PALHETA
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	ADVOGADO	AFONSO RODRIGUES DA SILVA(OAB: 4353/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	MARIA LUCIANA FALCAO SAMPAIO	TERCEIRO INTERESSADO	PAULO SERGIO SICSU DOS SANTOS
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	ADVOGADO	SANDRO SANTOS SILVA(OAB: 3550/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	CLAUDINEI SILVA SOUZA	TERCEIRO INTERESSADO	JOAO CARLOS DA SILVA AMAZONAS
TERCEIRO INTERESSADO	JOEL NOGUEIRA PIRES	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	EVA NUNES GAIA
TERCEIRO INTERESSADO	AMARILDO MACHADO TEIXEIRA	ADVOGADO	AROLDO DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
ADVOGADO	ROMILDO BENTES CAMPOS(OAB: 1367/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	ENDERSON GONCALVES FERREIRA
TERCEIRO INTERESSADO	KEN PABLO COSTA PEREIRA	TERCEIRO INTERESSADO	AMAZON BEST TURISMO E EVENTOS LTDA
ADVOGADO	AFONSO RODRIGUES DA SILVA(OAB: 4353/AM)	ADVOGADO	JULIANA CHAVES COIMBRA GARCIA(OAB: 4040/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	KLEITON DA SILVA DUTRA	TERCEIRO INTERESSADO	RAIMUNDA PORFIRIA CONCEICAO DAMASCENO
ADVOGADO	AROLDO DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	MARCIONEI BATISTA CARNEIRO	TERCEIRO INTERESSADO	SEBASTIAO CAMPOS DE SOUZA
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	MARIA DO CARMO MENDONCA DE SOUZA	TERCEIRO INTERESSADO	MARIA DA GRACA FARIA E FARIA
ADVOGADO	PATRICK STEFANO DE SOUZA GADELHA(OAB: 9044/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	ADRIANO GOMES DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	PEDRO DE JESUS REIS GLORIA	TERCEIRO INTERESSADO	ANANIAS DA CUNHA MELO
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	ROMANI VEIGA PEREIRA	TERCEIRO INTERESSADO	REULIDE PACHECO RIBEIRO
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	SAMMELY CHRIS ALCANTARA CRUZ
TERCEIRO INTERESSADO	JOFRE GOMES MENDES	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	RAMON JOSE DE AZEVEDO PINHEIRO
TERCEIRO INTERESSADO	DANIEL DA SILVA E SILVA	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	WILLIAMY DE SOUZA PAIVA
TERCEIRO INTERESSADO	MARCIO ADSON CARVALHO DA SILVA	TERCEIRO INTERESSADO	AZENILDO SOARES LOPES

TERCEIRO INTERESSADO	LUIS ALBERTO RODRIGUES NUNES	ADVOGADO	ODINEY NOGUEIRA TEIXEIRA(OAB: 9833/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	JOSE RAIMUNDO BARBOSA DA MOTA	TERCEIRO INTERESSADO	JAKSON BRANDAO DE SOUZA
TERCEIRO INTERESSADO	FRANCINALDO GUERREIRO DA SILVA	TERCEIRO INTERESSADO	THIAGO ANDRADE DE ALMEIDA
TERCEIRO INTERESSADO	SALOMAO AMARAL DOS SANTOS	ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	JOSE AUGUSTO DAS NEVES LEAL JUNIOR	TERCEIRO INTERESSADO	JOAO FRANCISCO FERREIRA
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
CUSTOS LEGIS	Ministério Público do Trabalho	TERCEIRO INTERESSADO	JONATHAS DA SILVA MARINHO FILHO
TERCEIRO INTERESSADO	WAGNER DA SILVA REIS	ADVOGADO	AFONSO RODRIGUES DA SILVA(OAB: 4353/AM)
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	ROSINETE SOUZA RIBEIRO AZEVEDO
TERCEIRO INTERESSADO	ELIZEU DE CASTRO LOPES	ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	PATRICIA SOUZA PANTOJA
TERCEIRO INTERESSADO	LILIAN RONAYRA REIS DOS SANTOS	ADVOGADO	RODRIGO CESAR BARROS MELO(OAB: 7260/AM)
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	KENNEDY PRATA MORAES
TERCEIRO INTERESSADO	SANDI DA SILVA GOES	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	TARCISO MENEZES GONZAGA
TERCEIRO INTERESSADO	JOSE ALBERTO DA SILVA MENDES	ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	LUIZA CARLA AMARAL DOS SANTOS	TERCEIRO INTERESSADO	ALEXANDRE SIMOES HAIDOS
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	MARIA DA SAUDE GOMES DA CUNHA	TERCEIRO INTERESSADO	RONALD SANTANA MACEDO
TERCEIRO INTERESSADO	MARCOS ANDRE LIMA DE ALMEIDA	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
ADVOGADO	SANDRO SANTOS SILVA(OAB: 3550/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	RENNYS DE JESUS VASCONCELOS
TERCEIRO INTERESSADO	WENDELL TEIXEIRA FONTENELLE	TERCEIRO INTERESSADO	FRANCISCO WILLIAME TEIXEIRA FONTENELE
TERCEIRO INTERESSADO	AFONSO JOSE DE MOURA FILHO	TERCEIRO INTERESSADO	SILVIO DA SILVA FREITAS
TERCEIRO INTERESSADO	ROSENILSON DE SOUZA RAMOS	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
ADVOGADO	SANDRO SANTOS SILVA(OAB: 3550/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	ISRAEL MAIA DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	JOSE AUGUSTO DAS NEVES LEAL	TERCEIRO INTERESSADO	MARCIO MERGULHAO DE SOUZA
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	HUDSON AUGUSTO DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	PATRICK MODESTO DE LIMA	ADVOGADO	RODRIGO CESAR BARROS MELO(OAB: 7260/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	EDILSON PINHEIRO BATALHA	TERCEIRO INTERESSADO	ROSSILENE DOS SANTOS PENA
ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	JOAO PEDRO TRINDADE BATISTA
TERCEIRO INTERESSADO	ALDEMIR RAFAEL BARROS VIEIRA	TERCEIRO INTERESSADO	ROSINEIDE DE SOUZA RIBEIRO
ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)	ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	AYQUE ZACARIAS BRUCE	TERCEIRO INTERESSADO	JOAQUIM PAES DE LIMA NETO
ADVOGADO	ALVARO INACIO MARTINS DE OLIVEIRA(OAB: 11915/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	JORGE LUIZ BATISTA RIBEIRO
TERCEIRO INTERESSADO	ALESSANDRA FARIAS RIBEIRO	ADVOGADO	RODRIGO CESAR BARROS MELO(OAB: 7260/AM)
ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	ACINELSON DUARTE DAS NEVES	ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)

TERCEIRO INTERESSADO	RAIMUNDO ANDRE MENDES DE ARAUJO	- ANA DE NAZARE MIRANDA DE SOUZA
ADVOGADO	AROLDI DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)	- ANANIAS DA CUNHA MELO
TERCEIRO INTERESSADO	PEDRO GARCIA LIMA	- ARNOLDO AZEVEDO DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	RAIMUNDO JORGE CARNEIRO MONTEVERDE	- AYQUE ZACARIAS BRUCE
ADVOGADO	SANDRO SANTOS SILVA(OAB: 3550/AM)	- DANIEL DA SILVA E SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	MARCOS PAULO ALCANTARA DA SILVA	- DELIA COSTA DE OLIVEIRA MENDES
TERCEIRO INTERESSADO	IRACELIA DOS SANTOS FONSECA	- EDILSON PINHEIRO BATALHA
TERCEIRO INTERESSADO	RODRIGO RIBEIRO DA SILVA	- EDSON GADELHA DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO	RODRIGO CESAR BARROS MELO(OAB: 7260/AM)	- ELIZEU DE CASTRO LOPES
TERCEIRO INTERESSADO	JOAQUIM OLEASTRO DA SILVA	- EVA NUNES GAIA
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	- EVALDO JOSE DE SOUZA GODINHO
TERCEIRO INTERESSADO	YAN CARLOS BATISTA DE CARVALHO	- EZIO BATISTA MARQUES
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	- FRANCINEIDE ZACARIAS BRUCE
TERCEIRO INTERESSADO	ALBELINO DA LUZ JUNIOR	- FRANCISCO COSTA
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	- FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS PALHETA
TERCEIRO INTERESSADO	MAURICIO CASTRO PORTO	- FRANCISCO PEDRO DE LIMA BELEM
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	- GILSON MATOS NUNES
TERCEIRO INTERESSADO	EDSON GADELHA DA SILVA JUNIOR	- GILVAN NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	- HUDSON AUGUSTO DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	AMBROSIO CIDADE ALMEIDA	- ILCA NEILA GONCALVES DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO	RECOFARMA INDUSTRIA DO AMAZONAS LTDA	- JAIR MENDES FILHO
TERCEIRO INTERESSADO	EDREI PEREIRA SILVA(OAB: 178957/RJ)	- JEFERSON AMARAL DE ABREU
ADVOGADO	TULIO DE OLIVEIRA BRANDAO MELO NETO	- JOAO CARLOS DA SILVA AMAZONAS
TERCEIRO INTERESSADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	- JOAO FRANCISCO FERREIRA
ADVOGADO	MARIVALDO LOPES DOS SANTOS	- JOAQUIM OLEASTRO DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	- JOEL NOGUEIRA PIRES
ADVOGADO	EVALDO JOSE DE SOUZA GODINHO	- JOELSON PRESTES CASTRO
TERCEIRO INTERESSADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	- JOFRE GOMES MENDES
ADVOGADO	FRANCISCO PEDRO DE LIMA BELEM	- JONATHAS DA SILVA MARINHO FILHO
TERCEIRO INTERESSADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	- JORGE LUIZ BATISTA RIBEIRO
ADVOGADO	ISRAEL TEIXEIRA MOURA	- JOSE AUGUSTO DAS NEVES LEAL
TERCEIRO INTERESSADO	GUSTAVO DA SILVA CARMO	- JOSE AUGUSTO DAS NEVES LEAL JUNIOR
ADVOGADO		- KEICIANE MARQUES DE SOUZA
		- KEN PABLO COSTA PEREIRA
		- KENNEDY PRATA MORAES
		- KLEITON DA SILVA DUTRA
		- LEONARDO MAIA PIRES JUNIOR
		- LILIAN RONAYRA REIS DOS SANTOS
		- LUIZA CARLA AMARAL DOS SANTOS
		- MARCIO ADSON CARVALHO DA SILVA
		- MARCIONEI BATISTA CARNEIRO
		- MARCOS ANDRE LIMA DE ALMEIDA
		- MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SILVA
		- MARIA DO CARMO MENDONCA DE SOUZA
		- MARIA LUCIANA FALCAO SAMPAIO
		- MARIO JORGE NOGUEIRA DA SILVA
		- MARIVALDO LOPES DOS SANTOS
		- MAURICIO CASTRO PORTO
		- PATRICIA SOUZA PANTOJA
		- PAULO SERGIO SICSU DOS SANTOS
		- PEDRO DE JESUS REIS GLORIA
		- RAIMUNDA PORFIRIA CONCEICAO DAMASCENO
		- RAIMUNDO ANDRE MENDES DE ARAUJO
		- RAIMUNDO JORGE CARNEIRO MONTEVERDE
		- RAIMUNDO JOSE RIBEIRO MONTEVERDE
		- RAMON JOSE DE AZEVEDO PINHEIRO
		- RECOFARMA INDUSTRIA DO AMAZONAS LTDA
		- REINALDO BELEM DA SILVA
		- RODRIGO RIBEIRO DA SILVA
		- ROMANI VEIGA PEREIRA
		- RONALD SANTANA MACEDO
		- ROSENILSON DE SOUZA RAMOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ACINELSON DUARTE DAS NEVES
- ALBELINO DA LUZ JUNIOR
- ALDEMIR RAFAEL BARROS VIEIRA
- ALESSANDRA FARIAS RIBEIRO
- ALEXANDRE SIMOES HAIDOS
- AMARILDO MACHADO TEIXEIRA

- ROSINEIDE DE SOUZA RIBEIRO
 - ROSINETE SOUZA RIBEIRO AZEVEDO
 - SAMMELY CHRIS ALCANTARA CRUZ
 - SANDI DA SILVA GOES
 - SEBASTIAO CAMPOS DE SOUZA
 - SILVIO DA SILVA FREITAS
 - TARCISO MENEZES GONZAGA
 - THIAGO ANDRADE DE ALMEIDA
 - TULIO DE OLIVEIRA BRANDAO MELO NETO
 - WAGNER DA SILVA REIS
 - YAN CARLOS BATISTA DE CARVALHO
 - ZILKSON DA SILVA REIS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c541dae proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando o teor da petição de ID. 8d7201e, notifique-se a RECOFARMA, por intermédio de seus causídicos, via DEJT, para peticionar nos autos, tão logo ocorram os pagamentos ajustados em contrato de patrocínio, demonstrando o valor pago, bem como o respectivo depósito judicial da quantia que deverá ser reservada à quitação de débitos trabalhistas, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 dias do pagamento da cota de patrocínio.

/japvn

PARINTINS/AM, 26 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ MARQUES CUNHA JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000673-91.2016.5.11.0101

RECLAMANTE	OMENILSON PEREIRA SALGADO
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
RECLAMADO	ASSOCIACAO FOLCLORICA BOI BUMBA GARANTIDO
ADVOGADO	ADRIANO BELEM PONTES(OAB: 6514/AM)
ADVOGADO	JULIANA ALMEIDA FERREIRA(OAB: 7029/AM)
ADVOGADO	CAMILE XAVIER ANDRADE(OAB: 10223/AM)
ADVOGADO	RAUL GOES NETO(OAB: 8203/AM)
RECLAMADO	INSTITUTO BOI-BUMBA GARANTIDO
ADVOGADO	LUIZ FABIANO DE OLIVEIRA CORREA(OAB: 7435/AM)
ADVOGADO	JULIANA ALMEIDA FERREIRA(OAB: 7029/AM)
ADVOGADO	SANDRO SANTOS SILVA(OAB: 3550/AM)
ADVOGADO	CAMILE XAVIER ANDRADE(OAB: 10223/AM)
ADVOGADO	RAUL GOES NETO(OAB: 8203/AM)

ADVOGADO	THAIS VASQUES DE BRITO(OAB: 12592/AM)
RECLAMADO	ASSOCIACAO CULTURAL MOVIMENTO AMIGOS DO GARANTIDO
ADVOGADO	JOSIAS MARTINS DE OLIVEIRA(OAB: 15516/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	JAIR MENDES FILHO
ADVOGADO	RODRIGO CESAR BARROS MELO(OAB: 7260/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	JOELSON PRESTES CASTRO
ADVOGADO	ROMILDO BENTES CAMPOS(OAB: 1367/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	MARIO JORGE NOGUEIRA DA SILVA
ADVOGADO	ADRIANO BELEM PONTES(OAB: 6514/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	FRANCISCO COSTA
ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	REINALDO BELEM DA SILVA
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	ANA DE NAZARE MIRANDA DE SOUZA
ADVOGADO	RODRIGO CESAR BARROS MELO(OAB: 7260/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	MARCONDES DA SILVA MACIEL
TERCEIRO INTERESSADO	KEICIANE MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	EZIO BATISTA MARQUES
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	ARNOLDO AZEVEDO DA SILVA
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	GILVAN NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	NALDO DE SEIXAS ANDRADE
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN) - AM
TERCEIRO INTERESSADO	ITAMAR FELIX DO NASCIMENTO
TERCEIRO INTERESSADO	RAIMUNDO JOSE RIBEIRO MONTEVERDE
ADVOGADO	SANDRO SANTOS SILVA(OAB: 3550/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	JEFERSON DA SILVA MACHADO
TERCEIRO INTERESSADO	DELIA COSTA DE OLIVEIRA MENDES
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	ROZIVAN DE MATOS SANTAREM
TERCEIRO INTERESSADO	LEONARDO MAIA PIRES JUNIOR
ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	FRANCINEIDE ZACARIAS BRUCE

ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	ADVOGADO	AFONSO RODRIGUES DA SILVA(OAB: 4353/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	MARIA LUCIANA FALCAO SAMPAIO	TERCEIRO INTERESSADO	PAULO SERGIO SICSU DOS SANTOS
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	ADVOGADO	SANDRO SANTOS SILVA(OAB: 3550/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	CLAUDINEI SILVA SOUZA	TERCEIRO INTERESSADO	JOAO CARLOS DA SILVA AMAZONAS
TERCEIRO INTERESSADO	JOEL NOGUEIRA PIRES	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	EVA NUNES GAIA
TERCEIRO INTERESSADO	AMARILDO MACHADO TEIXEIRA	ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
ADVOGADO	ROMILDO BENTES CAMPOS(OAB: 1367/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	ENDERSON GONCALVES FERREIRA
TERCEIRO INTERESSADO	KEN PABLO COSTA PEREIRA	TERCEIRO INTERESSADO	AMAZON BEST TURISMO E EVENTOS LTDA
ADVOGADO	AFONSO RODRIGUES DA SILVA(OAB: 4353/AM)	ADVOGADO	JULIANA CHAVES COIMBRA GARCIA(OAB: 4040/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	KLEITON DA SILVA DUTRA	TERCEIRO INTERESSADO	RAIMUNDA PORFIRIA CONCEICAO DAMASCENO
ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	MARCIONEI BATISTA CARNEIRO	TERCEIRO INTERESSADO	SEBASTIAO CAMPOS DE SOUZA
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	MARIA DO CARMO MENDONCA DE SOUZA	TERCEIRO INTERESSADO	MARIA DA GRACA FARIA E FARIA
ADVOGADO	PATRICK STEFANO DE SOUZA GADELHA(OAB: 9044/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	ADRIANO GOMES DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	PEDRO DE JESUS REIS GLORIA	TERCEIRO INTERESSADO	ANANIAS DA CUNHA MELO
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	ROMANI VEIGA PEREIRA	TERCEIRO INTERESSADO	REULIDE PACHECO RIBEIRO
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	SAMMELY CHRIS ALCANTARA CRUZ
TERCEIRO INTERESSADO	JOFRE GOMES MENDES	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	RAMON JOSE DE AZEVEDO PINHEIRO
TERCEIRO INTERESSADO	DANIEL DA SILVA E SILVA	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	WILLIAMY DE SOUZA PAIVA
TERCEIRO INTERESSADO	MARCIO ADSON CARVALHO DA SILVA	TERCEIRO INTERESSADO	AZENILDO SOARES LOPES
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	LUIS ALBERTO RODRIGUES NUNES
TERCEIRO INTERESSADO	AILTON DE CARVALHO TEIXEIRA	TERCEIRO INTERESSADO	JOSE RAIMUNDO BARBOSA DA MOTA
TERCEIRO INTERESSADO	JEFERSON AMARAL DE ABREU	TERCEIRO INTERESSADO	FRANCINALDO GUERREIRO DA SILVA
ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	SALOMAO AMARAL DOS SANTOS
TERCEIRO INTERESSADO	ZILKSON DA SILVA REIS	TERCEIRO INTERESSADO	JOSE AUGUSTO DAS NEVES LEAL JUNIOR
ADVOGADO	ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	RICARDO GUERRA DE ARAUJO	CUSTOS LEGIS	Ministério Público do Trabalho
TERCEIRO INTERESSADO	GILSON MATOS NUNES	TERCEIRO INTERESSADO	WAGNER DA SILVA REIS
ADVOGADO	SANDRO SANTOS SILVA(OAB: 3550/AM)	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	ILCA NEILA GONCALVES DA SILVA RIBEIRO	TERCEIRO INTERESSADO	ELIZEU DE CASTRO LOPES
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS PALHETA	TERCEIRO INTERESSADO	LILIAN RONAYRA REIS DOS SANTOS

ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	KENNEDY PRATA MORAES
TERCEIRO INTERESSADO	SANDI DA SILVA GOES	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	TARCISO MENEZES GONZAGA
TERCEIRO INTERESSADO	JOSE ALBERTO DA SILVA MENDES	ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	LUIZA CARLA AMARAL DOS SANTOS	TERCEIRO INTERESSADO	ALEXANDRE SIMOES HAIDOS
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	MARIA DA SAUDE GOMES DA CUNHA	TERCEIRO INTERESSADO	RONALD SANTANA MACEDO
TERCEIRO INTERESSADO	MARCOS ANDRE LIMA DE ALMEIDA	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
ADVOGADO	SANDRO SANTOS SILVA(OAB: 3550/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	RENNYS DE JESUS VASCONCELOS
TERCEIRO INTERESSADO	WENDELL TEIXEIRA FONTENELLE	TERCEIRO INTERESSADO	FRANCISCO WILLIAME TEIXEIRA FONTENELE
TERCEIRO INTERESSADO	AFONSO JOSE DE MOURA FILHO	TERCEIRO INTERESSADO	SILVIO DA SILVA FREITAS
TERCEIRO INTERESSADO	ROSENILSON DE SOUZA RAMOS	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
ADVOGADO	SANDRO SANTOS SILVA(OAB: 3550/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	ISRAEL MAIA DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	JOSE AUGUSTO DAS NEVES LEAL	TERCEIRO INTERESSADO	MARCIO MERGULHAO DE SOUZA
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	HUDSON AUGUSTO DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	PATRICK MODESTO DE LIMA	ADVOGADO	RODRIGO CESAR BARROS MELO(OAB: 7260/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	EDILSON PINHEIRO BATALHA	TERCEIRO INTERESSADO	ROSSILENE DOS SANTOS PENA
ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	JOAO PEDRO TRINDADE BATISTA
TERCEIRO INTERESSADO	ALDEMIR RAFAEL BARROS VIEIRA	TERCEIRO INTERESSADO	ROSINEIDE DE SOUZA RIBEIRO
ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)	ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	AYQUE ZACARIAS BRUCE	TERCEIRO INTERESSADO	JOAQUIM PAES DE LIMA NETO
ADVOGADO	ALVARO INACIO MARTINS DE OLIVEIRA(OAB: 11915/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	JORGE LUIZ BATISTA RIBEIRO
TERCEIRO INTERESSADO	ALESSANDRA FARIAS RIBEIRO	ADVOGADO	RODRIGO CESAR BARROS MELO(OAB: 7260/AM)
ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	ACINELSON DUARTE DAS NEVES	ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
ADVOGADO	ODINEY NOGUEIRA TEIXEIRA(OAB: 9833/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	RAIMUNDO ANDRE MENDES DE ARAUJO
TERCEIRO INTERESSADO	JAKSON BRANDAO DE SOUZA	ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	THIAGO ANDRADE DE ALMEIDA	TERCEIRO INTERESSADO	PEDRO GARCIA LIMA
ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	RAIMUNDO JORGE CARNEIRO MONTEVERDE
TERCEIRO INTERESSADO	JOAO FRANCISCO FERREIRA	ADVOGADO	SANDRO SANTOS SILVA(OAB: 3550/AM)
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	MARCOS PAULO ALCANTARA DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	JONATHAS DA SILVA MARINHO FILHO	TERCEIRO INTERESSADO	IRACELIA DOS SANTOS FONSECA
ADVOGADO	AFONSO RODRIGUES DA SILVA(OAB: 4353/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	RODRIGO RIBEIRO DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	ROSINETE SOUZA RIBEIRO AZEVEDO	ADVOGADO	RODRIGO CESAR BARROS MELO(OAB: 7260/AM)
ADVOGADO	AROLD DENIS MAGALHAES SILVA(OAB: 2821/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	JOAQUIM OLEASTRO DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	PATRICIA SOUZA PANTOJA	ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
ADVOGADO	RODRIGO CESAR BARROS MELO(OAB: 7260/AM)	TERCEIRO INTERESSADO	YAN CARLOS BATISTA DE CARVALHO

ADVOGADO ALCYMAR RIBEIRO
MAGALHAES(OAB: 9090/AM)

TERCEIRO INTERESSADO ALBELINO DA LUZ JUNIOR

ADVOGADO ALCYMAR RIBEIRO
MAGALHAES(OAB: 9090/AM)

TERCEIRO INTERESSADO MAURICIO CASTRO PORTO

ADVOGADO ALCYMAR RIBEIRO
MAGALHAES(OAB: 9090/AM)

TERCEIRO INTERESSADO EDSON GADELHA DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO ALCYMAR RIBEIRO
MAGALHAES(OAB: 9090/AM)

TERCEIRO INTERESSADO AMBROSIO CIDADE ALMEIDA

TERCEIRO INTERESSADO RECOFARMA INDUSTRIA DO
AMAZONAS LTDA

ADVOGADO EDREI PEREIRA SILVA(OAB:
178957/RJ)

TERCEIRO INTERESSADO TULIO DE OLIVEIRA BRANDAO
MELO NETO

ADVOGADO ALCYMAR RIBEIRO
MAGALHAES(OAB: 9090/AM)

TERCEIRO INTERESSADO MARIVALDO LOPES DOS SANTOS

ADVOGADO ALCYMAR RIBEIRO
MAGALHAES(OAB: 9090/AM)

TERCEIRO INTERESSADO EVALDO JOSE DE SOUZA GODINHO

ADVOGADO ALCYMAR RIBEIRO
MAGALHAES(OAB: 9090/AM)

TERCEIRO INTERESSADO FRANCISCO PEDRO DE LIMA
BELEM

ADVOGADO ALCYMAR RIBEIRO
MAGALHAES(OAB: 9090/AM)

TERCEIRO INTERESSADO ISRAEL TEIXEIRA MOURA

TERCEIRO INTERESSADO GUSTAVO DA SILVA CARMO

Intimado(s)/Citado(s):

- OMENILSON PEREIRA SALGADO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c541dae
proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando o teor da petição de ID. 8d7201e, notifique-se a RECOFARMA, por intermédio de seus causídicos, via DEJT, para peticionar nos autos, tão logo ocorram os pagamentos ajustados em contrato de patrocínio, demonstrando o valor pago, bem como o respectivo depósito judicial da quantia que deverá ser reservada à quitação de débitos trabalhistas, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 dias do pagamento da cota de patrocínio.

/japvn

PARINTINS/AM, 26 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ MARQUES CUNHA JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001733-02.2016.5.11.0101

RECLAMANTE NIVALDO PEREIRA ANTUNES

ADVOGADO DANIEL FELIX DA SILVA(OAB:
11037/AM)

RECLAMADO AMAZONAS ENERGIA S.A

ADVOGADO AUDREY MARTINS MAGALHAES
FORTES(OAB: 1231/AM)

ADVOGADO SIDNEY PINTO LOUREIRO
JUNIOR(OAB: 9367/AM)

ADVOGADO RAFAEL REIS PEREIRA(OAB:
7219/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- NIVALDO PEREIRA ANTUNES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a30fad6
proferida nos autos.

DECISÃO

Tendo em vista a confecção de planilha de cálculos pela parte
exequente (ID. 97aa0da), decido:

- 1) Declarar cumprida a formalidade prevista no § 2º do art. 879 da CLT e homologar os cálculos de ID "97aa0da" para que surtam seus efeitos jurídicos;
- 2) Determinar a intimação da Reclamada por meio de publicação no DEJT, para apresentação de impugnação aos cálculos, no prazo de 8 (oito) dias;
- 3) Esgotado o prazo *in albis*, cite-se a executada para pagar ou garantir a execução, nos termos do art. 880 da CLT, considerando, se cabível, o disposto no parágrafo segundo do art. 1 do Ato 15/2020/SGP deste tribunal, ou seja, a citação da executada, na pessoa de seu(s) advogado(s), via diário eletrônico, para que, no prazo de 48h, efetue o pagamento espontâneo do valor devido da execução, sob pena de execução imediata.
- 4) Determinar, havendo pagamento no prazo assinalado, que se aguarde o prazo para oposição de embargos. Transcorrido o prazo sem manifestação, libere-se o crédito do Exequente e os honorários advocatícios. Deverão as contribuições previdenciárias e custas serem recolhidas na mesma oportunidade. O Exequente deverá informar conta bancária para onde seu crédito será transferido, tendo em vista as medidas de combate ao COVID-19 implementadas no âmbito deste Regional;
- 5) Determinar a prática de todos os demais atos necessários para a

construção dos bens da devedora, caso não ocorra o pagamento ou a garantia do Juízo Executório no prazo legal;

6) Determinar a conversão em penhora de possíveis bloqueios de numerário, bem como a cientificação da devedora, caso verificada a integral garantia do Juízo Executório.

/japvn

PARINTINS/AM, 29 de abril de 2024.

HERIKA MICHELY CARRITILHA DE AQUINO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001733-02.2016.5.11.0101

RECLAMANTE	NIVALDO PEREIRA ANTUNES
ADVOGADO	DANIEL FELIX DA SILVA(OAB: 11037/AM)
RECLAMADO	AMAZONAS ENERGIA S.A
ADVOGADO	AUDREY MARTINS MAGALHAES FORTES(OAB: 1231/AM)
ADVOGADO	SIDNEY PINTO LOUREIRO JUNIOR(OAB: 9367/AM)
ADVOGADO	RAFAEL REIS PEREIRA(OAB: 7219/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMAZONAS ENERGIA S.A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a30fad6 proferida nos autos.

DECISÃO

Tendo em vista a confecção de planilha de cálculos pela parte exequente (ID. 97aa0da), decido:

- 1) Declarar cumprida a formalidade prevista no § 2º do art. 879 da CLT e homologar os cálculos de ID "97aa0da" para que surtam seus efeitos jurídicos;
- 2) Determinar a intimação da Reclamada por meio de publicação no DEJT, para apresentação de impugnação aos cálculos, no prazo de 8 (oito) dias;
- 3) Esgotado o prazo *in albis*, cite-se a executada para pagar ou garantir a execução, nos termos do art. 880 da CLT, considerando, se cabível, o disposto no parágrafo segundo do art. 1 do Ato 15/2020/SGP deste tribunal, ou seja, a citação da executada, na pessoa de seu(s) advogado(s), via diário eletrônico, para que, no prazo de 48h, efetue o pagamento espontâneo do valor devido da execução, sob pena de execução imediata.
- 4) Determinar, havendo pagamento no prazo assinalado, que se aguarde o prazo para oposição de embargos. Transcorrido o prazo

sem manifestação, libere-se o crédito do Exequente e os honorários advocatícios. Deverão as contribuições previdenciárias e custas serem recolhidas na mesma oportunidade. O Exequente deverá informar conta bancária para onde seu crédito será transferido, tendo em vista as medidas de combate ao COVID-19 implementadas no âmbito deste Regional;

5) Determinar a prática de todos os demais atos necessários para a construção dos bens da devedora, caso não ocorra o pagamento ou a garantia do Juízo Executório no prazo legal;

6) Determinar a conversão em penhora de possíveis bloqueios de numerário, bem como a cientificação da devedora, caso verificada a integral garantia do Juízo Executório.

/japvn

PARINTINS/AM, 29 de abril de 2024.

HERIKA MICHELY CARRITILHA DE AQUINO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000723-73.2023.5.11.0101

RECLAMANTE	IZABELA GARCIA DOS SANTOS
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
RECLAMADO	R PEOTTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
ADVOGADO	THIAGO AUGUSTO OLIVEIRA DE MESQUITA(OAB: 14106/PA)
RECLAMADO	DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES
RECLAMADO	COMSERVICO LTDA
ADVOGADO	MARCONDES FONSECA LUNIERE JUNIOR(OAB: 2897/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- IZABELA GARCIA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 74a2866 proferida nos autos.

DECISÃO

Tratando-se de recurso ordinário tempestivo e subscrito por procurador regularmente habilitado, sendo interposto por ente público, **recebo** o recurso.

Notifique-se o(a) reclamante, por intermédio de seu(ua) causídico(a), via DEJT, para contra-arrazoar o recurso ordinário, no prazo de 8 (oito) dias.

Em seguida, encaminhem-se os autos à apreciação de instância superior.

/japvn

PARINTINS/AM, 29 de abril de 2024.

HERIKA MICHELY CARRITILHA DE AQUINO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000723-73.2023.5.11.0101

RECLAMANTE	IZABELA GARCIA DOS SANTOS
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
RECLAMADO	R PEOTTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
ADVOGADO	THIAGO AUGUSTO OLIVEIRA DE MESQUITA(OAB: 14106/PA)
RECLAMADO	DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES
RECLAMADO	COMSERVICO LTDA
ADVOGADO	MARCONDES FONSECA LUNIERE JUNIOR(OAB: 2897/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMSERVICO LTDA
- R PEOTTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 74a2866
proferida nos autos.

DECISÃO

Tratando-se de recurso ordinário tempestivo e subscrito por
procurador regularmente habilitado, sendo interposto por ente
público, **recebo** o recurso.

Notifique-se o(a) reclamante, por intermédio de seu(ua)
causídico(a), via DEJT, para contra-arrazoar o recurso ordinário, no
prazo de 8 (oito) dias.

Em seguida, encaminhem-se os autos à apreciação de instância
superior.

/japvn

PARINTINS/AM, 29 de abril de 2024.

HERIKA MICHELY CARRITILHA DE AQUINO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000726-28.2023.5.11.0101

RECLAMANTE	ADRIANA GARCIA DOS SANTOS
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
RECLAMANTE	DIEGO ARMANDO GARCIA DOS SANTOS
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
RECLAMANTE	ELIZABETE DE SOUZA GARCIA
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
RECLAMANTE	UAGLAS GARCIA DOS SANTOS

ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
RECLAMANTE	ELIZABETE GARCIA DOS SANTOS
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
RECLAMANTE	IZABELA GARCIA DOS SANTOS
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
RECLAMADO	R PEOTTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
ADVOGADO	THIAGO AUGUSTO OLIVEIRA DE MESQUITA(OAB: 14106/PA)
RECLAMADO	DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES
RECLAMADO	COMSERVICO LTDA
ADVOGADO	MARCONDES FONSECA LUNIERE JUNIOR(OAB: 2897/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANA GARCIA DOS SANTOS
- DIEGO ARMANDO GARCIA DOS SANTOS
- ELIZABETE DE SOUZA GARCIA
- ELIZABETE GARCIA DOS SANTOS
- IZABELA GARCIA DOS SANTOS
- UAGLAS GARCIA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9b6359c
proferida nos autos.

DECISÃO

Tratando-se de recurso ordinário tempestivo e subscrito por
procurador regularmente habilitado, sendo interposto por ente
público, **recebo** o recurso.

Notifique-se o(a) reclamante, por intermédio de seu(ua)
causídico(a), via DEJT, para contra-arrazoar o recurso ordinário, no
prazo de 8 (oito) dias.

Em seguida, encaminhem-se os autos à apreciação de instância
superior.

/japvn

PARINTINS/AM, 29 de abril de 2024.

HERIKA MICHELY CARRITILHA DE AQUINO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000726-28.2023.5.11.0101

RECLAMANTE	ADRIANA GARCIA DOS SANTOS
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
RECLAMANTE	DIEGO ARMANDO GARCIA DOS SANTOS
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
RECLAMANTE	ELIZABETE DE SOUZA GARCIA

ADVOGADO ALCYMAR RIBEIRO
MAGALHAES(OAB: 9090/AM)

RECLAMANTE UAGLAS GARCIA DOS SANTOS

ADVOGADO ALCYMAR RIBEIRO
MAGALHAES(OAB: 9090/AM)

RECLAMANTE ELIZABETE GARCIA DOS SANTOS

ADVOGADO ALCYMAR RIBEIRO
MAGALHAES(OAB: 9090/AM)

RECLAMANTE IZABELA GARCIA DOS SANTOS

ADVOGADO ALCYMAR RIBEIRO
MAGALHAES(OAB: 9090/AM)

RECLAMADO R PEOTTA ENGENHARIA E
CONSULTORIA LTDA

ADVOGADO THIAGO AUGUSTO OLIVEIRA DE
MESQUITA(OAB: 14106/PA)

RECLAMADO DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL
DE INFRAEST DE TRANSPORTES

RECLAMADO COMSERVICO LTDA

ADVOGADO MARCONDES FONSECA LUNIERE
JUNIOR(OAB: 2897/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMSERVICO LTDA
- R PEOTTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9b6359c
proferida nos autos.

DECISÃO

Tratando-se de recurso ordinário tempestivo e subscrito por
procurador regularmente habilitado, sendo interposto por ente
público, **recebo** o recurso.

Notifique-se o(a) reclamante, por intermédio de seu(ua)
causídico(a), via DEJT, para contra-arrazoar o recurso ordinário, no
prazo de 8 (oito) dias.

Em seguida, encaminhem-se os autos à apreciação de instância
superior.

/japvn

PARINTINS/AM, 29 de abril de 2024.

HERIKA MICHELY CARRILHA DE AQUINO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-000087-20.2017.5.11.0101

RECLAMANTE JACKSON IGOR SILVA GONCALVES

ADVOGADO GUSTAVO GODINHO
SIQUEIRA(OAB: 10671/AM)

RECLAMADO ROSSY BARROS ALEXANDRE

Intimado(s)/Citado(s):

- JACKSON IGOR SILVA GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4687acc
proferido nos autos.

DESPACHO

Convolo em penhora o valor transferido do processo nº 0001314-
79.2015.5.11.0101.

Tratando-se de valor sabidamente inferior ao devido, conforme
cálculos de ID. ad2fcc9, expeça-se **Alvará (SIF)** ao exequente para
recebimento de crédito parcial, observando dados bancários a
serem apresentados no prazo de 5 (cinco) dias.

/japvn

PARINTINS/AM, 29 de abril de 2024.

HERIKA MICHELY CARRILHA DE AQUINO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000282-68.2018.5.11.0101

RECLAMANTE LUCIANE BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO ANA CLAUDIA CONDE
VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)

RECLAMADO KEYLA CARVALHO CAVALCANTE

ADVOGADO RODRIGO CESAR BARROS
MELO(OAB: 7260/AM)

RECLAMADO C E C LOCAÇÃO DE MAQUINAS E
SERVICOS PARA CONSTRUÇÃO
LTDA - ME

ADVOGADO RODRIGO CESAR BARROS
MELO(OAB: 7260/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- C E C LOCAÇÃO DE MAQUINAS E SERVICOS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA - ME
- KEYLA CARVALHO CAVALCANTE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2100495
proferido nos autos.

DESPACHO

Aguarde-se a efetivação do depósito judicial pela instituição
bancária.

Desbloqueiem-se os valores constritos via SISBAJUD.

Expeça-se **Alvará (SIF)** à exequente para liberação de seu crédito.

Por fim, arquivem-se os autos.

/japvn

PARINTINS/AM, 29 de abril de 2024.

HERIKA MICHELY CARRITILHA DE AQUINO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000282-68.2018.5.11.0101

RECLAMANTE LUCIANE BATISTA DOS SANTOS
 ADVOGADO ANA CLAUDIA CONDE VIEIRALVES(OAB: 6073/AM)
 RECLAMADO KEYLA CARVALHO CAVALCANTE
 ADVOGADO RODRIGO CESAR BARROS MELO(OAB: 7260/AM)
 RECLAMADO C E C LOCAÇÃO DE MAQUINAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
 ADVOGADO RODRIGO CESAR BARROS MELO(OAB: 7260/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANE BATISTA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2100495 proferido nos autos.

DESPACHO

Aguarde-se a efetivação do depósito judicial pela instituição bancária.

Desbloqueiem-se os valores constrictos via SISBAJUD.

Expeça-se **Alvará (SIF)** à exequente para liberação de seu crédito.

Por fim, arquivem-se os autos.

/japvn

PARINTINS/AM, 29 de abril de 2024.

HERIKA MICHELY CARRITILHA DE AQUINO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000472-31.2018.5.11.0101

RECLAMANTE OSORIO ALELUIA LIMA
 ADVOGADO RODRIGO CESAR BARROS MELO(OAB: 7260/AM)
 RECLAMADO M. M. A DA SILVA - ME
 ADVOGADO KELVIN RODRIGUES DA SILVA(OAB: 9203/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- OSORIO ALELUIA LIMA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ee59911 proferido nos autos.

DESPACHO

Tendo em viSta que a presente ação foi arquivada em decorrência da ausência autor à audiência, nos termos do art. 844 da CLT, o reajuizamento deverá ocorrer em autos apartados.

Dê-se ciência e retornem os autos ao Arquivo.

/japvn

PARINTINS/AM, 29 de abril de 2024.

HERIKA MICHELY CARRITILHA DE AQUINO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000472-31.2018.5.11.0101

RECLAMANTE OSORIO ALELUIA LIMA
 ADVOGADO RODRIGO CESAR BARROS MELO(OAB: 7260/AM)
 RECLAMADO M. M. A DA SILVA - ME
 ADVOGADO KELVIN RODRIGUES DA SILVA(OAB: 9203/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- M. M. A DA SILVA - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ee59911 proferido nos autos.

DESPACHO

Tendo em viSta que a presente ação foi arquivada em decorrência da ausência autor à audiência, nos termos do art. 844 da CLT, o reajuizamento deverá ocorrer em autos apartados.

Dê-se ciência e retornem os autos ao Arquivo.

/japvn

PARINTINS/AM, 29 de abril de 2024.

HERIKA MICHELY CARRITILHA DE AQUINO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000721-06.2023.5.11.0101

RECLAMANTE UAGLAS GARCIA DOS SANTOS
 ADVOGADO ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
 RECLAMADO DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES
 RECLAMADO COMSERVICO LTDA
 ADVOGADO MARCONDES FONSECA LUNIERE JUNIOR(OAB: 2897/AM)
 RECLAMADO R PEOTTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

ADVOGADO THIAGO AUGUSTO OLIVEIRA DE
MESQUITA(OAB: 14106/PA)

Intimado(s)/Citado(s):

- UAGLAS GARCIA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2b955e0
proferida nos autos.

DECISÃO

Tratando-se de recurso ordinário tempestivo e subscrito por
procurador regularmente habilitado, sendo interposto por ente
público, **recebo** o recurso.

Notifique-se o(a) reclamante, por intermédio de seu(ua)
causídico(a), via DEJT, para contra-arrazoar o recurso ordinário, no
prazo de 8 (oito) dias.

Em seguida, encaminhem-se os autos à apreciação de instância
superior.

/japvn

PARINTINS/AM, 29 de abril de 2024.

HERIKA MICHELY CARRILHA DE AQUINO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000721-06.2023.5.11.0101

RECLAMANTE	UAGLAS GARCIA DOS SANTOS
ADVOGADO	ALCYMAR RIBEIRO MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
RECLAMADO	DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES
RECLAMADO	COMSERVICO LTDA
ADVOGADO	MARCONDES FONSECA LUNIERE JUNIOR(OAB: 2897/AM)
RECLAMADO	R PEOTTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
ADVOGADO	THIAGO AUGUSTO OLIVEIRA DE MESQUITA(OAB: 14106/PA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMSERVICO LTDA
- R PEOTTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2b955e0
proferida nos autos.

DECISÃO

Tratando-se de recurso ordinário tempestivo e subscrito por
procurador regularmente habilitado, sendo interposto por ente
público, **recebo** o recurso.

Notifique-se o(a) reclamante, por intermédio de seu(ua)
causídico(a), via DEJT, para contra-arrazoar o recurso ordinário, no
prazo de 8 (oito) dias.

Em seguida, encaminhem-se os autos à apreciação de instância
superior.

/japvn

PARINTINS/AM, 29 de abril de 2024.

HERIKA MICHELY CARRILHA DE AQUINO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000127-89.2023.5.11.0101

RECLAMANTE	MARDSON DE OLIVEIRA VIEIRA
ADVOGADO	KELVIN RODRIGUES DA SILVA(OAB: 9203/AM)
RECLAMADO	TRISEVEN SERVICOS DE TERCEIRIZACAO EIRELI
ADVOGADO	PAULO ADALTO COSTA DE ALMEIDA(OAB: 5465/AM)
ADVOGADO	RODRIGO RAMOS RODRIGUES(OAB: 6701/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- TRISEVEN SERVICOS DE TERCEIRIZACAO EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9048e12
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA DE EXTINÇÃO DE EXECUÇÃO

Vistos etc.,

Considerando a quitação total do objeto desta reclamação
trabalhista, DECLARO a extinção da presente execução, **com
resolução do mérito**, nos termos do art. 924 do CPC, de aplicação
subsidiária (art. 769 da CLT), bem como do Ato nº 17/G CGJT de
09/09/2011.

Não havendo pendências, arquivem-se os autos.

Dê-se ciência às partes.

/japvn

HERIKA MICHELY CARRILHA DE AQUINO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000127-89.2023.5.11.0101

RECLAMANTE MARDSON DE OLIVEIRA VIEIRA
 ADVOGADO KELVIN RODRIGUES DA SILVA(OAB: 9203/AM)
 RECLAMADO TRISEVEN SERVICOS DE TERCEIRIZACAO EIRELI
 ADVOGADO PAULO ADALTO COSTA DE ALMEIDA(OAB: 5465/AM)
 ADVOGADO RODRIGO RAMOS RODRIGUES(OAB: 6701/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARDSON DE OLIVEIRA VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9048e12 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA DE EXTINÇÃO DE EXECUÇÃO

Vistos etc.,

Considerando a quitação total do objeto desta reclamação trabalhista, DECLARO a extinção da presente execução, **com resolução do mérito**, nos termos do art. 924 do CPC, de aplicação subsidiária (art. 769 da CLT), bem como do Ato nº 17/G CGJT de 09/09/2011.

Não havendo pendências, arquivem-se os autos.

Dê-se ciência às partes.

/japvn

HERIKA MICHELY CARRILHA DE AQUINO
 Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000319-03.2015.5.11.0101

RECLAMANTE SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
 ADVOGADO GUSTAVO AMORIM ARAUJO(OAB: 17050/BA)
 ADVOGADO YAN ALVAIA PINHO COSTA(OAB: 35341/BA)
 ADVOGADO DANIELLE PERAZZI MUSIELLO(OAB: 114200/RJ)
 RECLAMADO FRANCISCO CANINDE DAMASCENO DA SILVA
 ADVOGADO ADRIANO BELEM PONTES(OAB: 6514/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO CANINDE DAMASCENO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 481053c proferido nos autos.

DESPACHO

Tendo em vista que o endereço registrado via SNIPER encontra-se incompleto, sem numeração do imóvel, notifique-se a parte exequente para que impulsione a execução com a indicação de novos meios hábeis para o seu prosseguimento, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 11-A §1º e da CLT.

/japvn

PARINTINS/AM, 29 de abril de 2024.

HERIKA MICHELY CARRILHA DE AQUINO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000319-03.2015.5.11.0101

RECLAMANTE SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
 ADVOGADO GUSTAVO AMORIM ARAUJO(OAB: 17050/BA)
 ADVOGADO YAN ALVAIA PINHO COSTA(OAB: 35341/BA)
 ADVOGADO DANIELLE PERAZZI MUSIELLO(OAB: 114200/RJ)
 RECLAMADO FRANCISCO CANINDE DAMASCENO DA SILVA
 ADVOGADO ADRIANO BELEM PONTES(OAB: 6514/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 481053c proferido nos autos.

DESPACHO

Tendo em vista que o endereço registrado via SNIPER encontra-se incompleto, sem numeração do imóvel, notifique-se a parte exequente para que impulsione a execução com a indicação de novos meios hábeis para o seu prosseguimento, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 11-A §1º e da CLT.

/japvn

PARINTINS/AM, 29 de abril de 2024.

HERIKA MICHELY CARRILHA DE AQUINO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000854-48.2023.5.11.0101

RECLAMANTE ADRIANO PIMENTEL DOS REIS
 ADOGADO ALCYMAR RIBEIRO
 MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
 RECLAMADO L A TEIXEIRA DE FIGUEIREDO - ME
 ADOGADO LEONARDO ALVARENGA
 VIANA(OAB: 6956/AM)
 RECLAMADO FIGUEIREDO COMERCIO DE
 ARTIGOS MEDICOS - EIRELI - EPP
 ADOGADO LEONARDO ALVARENGA
 VIANA(OAB: 6956/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANO PIMENTEL DOS REIS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 263af8c
 proferido nos autos.

DESPACHO

Defiro o pedido de redesignação de audiência postulado pelas
 partes em conjunto, conforme certidão anterior, a fim de concentrar
 as instruções envolvendo as partes em uma só semana e, ainda,
 considerando a condição de lactante da advogada da parte
 reclamada. Pelo exposto, fica a presente redesignada para o dia
09/07/2024, às 11:00, devendo as partes comparecer para
 interrogatório, sob pena de confissão, nos termos da Súmula n. 74,
 do TST. **A audiência será realizada de forma telepresencial,**
 utilizando a plataforma ZOOM, conforme *link, ide senha* abaixo:

Link: [https://trt11-jus-br.zoom.us/j/8529033202?](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/8529033202?pwd=VGhLWUw1S1BRMVd0UnBIOGMvYTZEUT09)

pwd=VGhLWUw1S1BRMVd0UnBIOGMvYTZEUT09

ID da reunião: 852 903 3202

Senha de acesso: 839853

Intimem-se as partes por intermédio de seus advogados.

PARINTINS/AM, 29 de abril de 2024.

HERIKA MICHELY CARRILHA DE AQUINO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000854-48.2023.5.11.0101

RECLAMANTE ADRIANO PIMENTEL DOS REIS
 ADOGADO ALCYMAR RIBEIRO
 MAGALHAES(OAB: 9090/AM)
 RECLAMADO L A TEIXEIRA DE FIGUEIREDO - ME
 ADOGADO LEONARDO ALVARENGA
 VIANA(OAB: 6956/AM)
 RECLAMADO FIGUEIREDO COMERCIO DE
 ARTIGOS MEDICOS - EIRELI - EPP

ADVOGADO LEONARDO ALVARENGA
 VIANA(OAB: 6956/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- FIGUEIREDO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS - EIRELI -
 EPP
 - L A TEIXEIRA DE FIGUEIREDO - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 263af8c
 proferido nos autos.

DESPACHO

Defiro o pedido de redesignação de audiência postulado pelas
 partes em conjunto, conforme certidão anterior, a fim de concentrar
 as instruções envolvendo as partes em uma só semana e, ainda,
 considerando a condição de lactante da advogada da parte
 reclamada. Pelo exposto, fica a presente redesignada para o dia
09/07/2024, às 11:00, devendo as partes comparecer para
 interrogatório, sob pena de confissão, nos termos da Súmula n. 74,
 do TST. **A audiência será realizada de forma telepresencial,**
 utilizando a plataforma ZOOM, conforme *link, ide senha* abaixo:

Link: [https://trt11-jus-br.zoom.us/j/8529033202?](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/8529033202?pwd=VGhLWUw1S1BRMVd0UnBIOGMvYTZEUT09)

pwd=VGhLWUw1S1BRMVd0UnBIOGMvYTZEUT09

ID da reunião: 852 903 3202

Senha de acesso: 839853

Intimem-se as partes por intermédio de seus advogados.

PARINTINS/AM, 29 de abril de 2024.

HERIKA MICHELY CARRILHA DE AQUINO

Juiz(a) do Trabalho Substituto

1ª Vara de Trabalho de Lábrea**Notificação****Processo Nº TutCautAnt-0000070-84.2020.5.11.0551**

REQUERENTE Ministério Público do Trabalho
 REQUERIDO ADALCIMAR DE OLIVEIRA LIMA
 ADOGADO MICHELI SANTOS ANDRADE(OAB:
 5247/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADALCIMAR DE OLIVEIRA LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4908754 proferido nos autos.

DESPACHO

Diante da petição da parte exequente sob Id.3ca4125,

DETERMINO:

Proceda-se à atualização dos cálculos de liquidação;

Expeça-se ofício à SRTE/AM para realizar inspeção na fazenda do executado, ADALCIMAR DE OLIVEIRA LIMA, CPF 153.980.052-00 (Coordenadas Geográficas: 8°54'40.7"S e 66°39'06.4"O; 8°56'23" S e 66°38'26" O, às margens da Floresta Nacional do Iquiri), no prazo de 30 dias, a fim de que seja verificado o cumprimento das obrigações de fazer e de não fazer constantes da sentença sob Id. ae55070:

- 1** -Efetuar o registro dos empregados em livro, ficha ou sistema eletrônico competente, para dar cumprimento ao art. 41, caput, da CLT;
- 2** -Anotar a CTPS dos empregados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do início da prestação laboral, para dar cumprimento ao art. 29 da CLT;
- 3** -Deixar de admitir empregado que não possua CTPS, para dar cumprimento ao art. 13, caput, da CLT;
- 4** -Efetuar o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencimento, para dar cumprimento ao art. 459, 1º da CLT;
- 5** -Realizar avaliações dos riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores ou adote medidas de prevenção e proteção, com base nos resultados das avaliações dos riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores, ou garanta que todas as atividades, lugares de trabalho, máquinas, equipamentos, ferramentas e processos produtivos sejam seguros e em conformidade com as normas de segurança e saúde, para dar cumprimento ao art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.2.3, alínea "a", NR-31, com redação dada pela Portaria SEPRT 22.677, de 22/10/2020;
- 6** -Disponibilizar instalações sanitárias aos trabalhadores e mantenha sempre em boas condições de uso pelos trabalhadores, para dar cumprimento ao art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.17.3.1, alínea "a", NR-31, com redação dada pela Portaria SEPRT 22.677, de 22/10/2020;
- 7** -Disponibilizar locais de trabalho para refeição dos trabalhadores, para dar cumprimento art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.17.1,

alínea "b", NR-31, com redação dada pela Portaria SEPRT 22.677, de 22/10/2020;

8 -Disponibilizar local adequado para preparo de alimentos aos trabalhadores, para dar cumprimento art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.17.1, alínea "d", NR-31, com redação dada pela Portaria SEPRT 22.677, de 22/10/2020;

9 -Disponibilizar local ou recipiente para a guarda e conservação de refeições, em condições higiênicas. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.17.4.1, alínea "g", NR-31, com redação dada pela Portaria SEPRT 22.677, de 22/10/2020);

10 -Fornecer roupas de cama adequadas às condições climáticas locais, para dar cumprimento ao art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.17.6.2, NR-31, com redação dada pela Portaria SEPRT 22.677, de 22/10/2020;

11 -Cumprir os dispositivos relativos à realização de exames médicos, submetendo os empregados ao exame médico admissional e periódico, para dar cumprimento ao Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.3.7, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", NR-31, com redação dada pela Portaria SEPRT 22.677, de 22/10/2020;

12 -Fornecer o material necessário à prestação de primeiros socorros, para dar cumprimento ao art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c itens 31.3.9 e 31.3.9.1, NR-31, com redação dada pela Portaria SEPRT 22.677, de 22/10/2020;

13 -Fornecer, gratuitamente, EPI aos trabalhadores, e/ou forneça EPI adequado ao risco, e/ou mantenha o EPI em perfeito estado de conservação e funcionamento, para dar cumprimento aos arts. 166 e 167 da CLT e art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c itens 31.6.1 e 31.6.3, NR-31, com redação dada pela Portaria SEPRT 22.677, de 22/10/2020;

14 -Proibir a permanência de pessoas com doenças infecto-contagiosas no interior do alojamento. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.17.6.4, NR-31, com redação dada pela Portaria SEPRT 22.677, de 22/10/2020);

15 -Assegurar a divulgação de direitos, deveres e obrigações que os trabalhadores devam conhecer, em matéria de segurança e saúde no trabalho. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.2.3, alínea "c", NR-31, com redação dada pela Portaria SEPRT 22.677, de 22/10/2020);

16 -Fornecer área de vivência em consonância com as disposições legais aplicáveis, mantidas em condições de conservação, limpeza e higiene (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.17.2, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", NR-31, com redação dada pela Portaria SEPRT 22.677, de 22/10/2020);

17 -Fornecer lavanderia em consonância com as disposições legais aplicáveis, instaladas em local coberto e ventilado para que os

trabalhadores alojados possam lavar as roupas de uso pessoal e dotadas de tanques individuais ou coletivos e água limpa (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c itens 31.17.1, alínea "e" e 31.17.6.9, NR-31, com redação dada pela Portaria SEPRT 22.677, de 22/10/2020);

18 -Promover treinamento para operadores de motosserra e/ou motopoda e/ou similares, conforme disposição legal aplicável (Art. 13 da Lei no 5.889/1973, c/c item 31.12.46, NR-31, com redação dada pela Portaria SEPRT 22.677, de 22/10/2020);

19 -Abster-se de transportar pessoas em máquinas autopropelidas ou nos seus implementos. (Art. 13 da Lei no 5.889/1973, c/c item 31.12.7, NR-31, com redação dada pela Portaria SEPRT 22.677, de 22/10/2020);

20 -Disponibilizar alojamentos com armários para guarda de objetos pessoais, para dar cumprimento ao art. 13 da Lei nº5.889/1973, c/c item 31.17.6.1, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", NR-31, com redação dada pela Portaria SEPRT 22.677, de 22/10/2020;

21 -Fornecer água potável aos trabalhadores, para dar cumprimento ao art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c itens 31.17.8.1. e 31.17.8.2., NR-31, com redação dada pela Portaria SEPRT 22.677, de 22/10/2020;

22-Abster de permitir utilização de fogões, fogareiros ou similares no interior dos alojamentos. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.17.6.3, NR-31, com redação dada pela Portaria SEPRT 22.677, de 22/10/2020);

23 -Disponibilizar, nas frentes de trabalho, abrigos que protejam os trabalhadores das intempéries durante as refeições. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.17.5.4, NR-31, com redação dada pela Portaria SEPRT 22.677, de 22/10/2020);

24 -Deixar de manter empregado trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção do trabalho, quer seja submetido a regime de trabalho forçado, quer seja reduzido à condição análoga à de escravo, para dar cumprimento ao Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2º C da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990;

Encaminhe-se cópia do relatório sob Ids. 64696e8 e bc82f05;

Ressalte-se que quaisquer dúvidas acerca do cumprimento desta determinação podem ser resolvidas através do e-mail vara.labrea@trt11.jus.br;

Após, aguarde-se a realização da audiência.

LABREA/AM, 26 de abril de 2024.

ALEXANDRO SILVA ALVES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0000116-34.2024.5.11.0551

REQUERENTE	J.M.F.F.
ADVOGADO	CELSO LUIZ MUTZ DA CRUZ(OAB: 7822/RO)
ADVOGADO	ADRIANA LOREDOS DA CRUZ(OAB: 10034/RO)
REQUERIDO	MOISEZ GOMES PEREIRA
ADVOGADO	RENE VIEIRA PERES JUNIOR(OAB: 9219/AM)
CUSTOS LEGIS	Ministério Público do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- J.M.F.F.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ca397b8 proferido nos autos.

DESPACHO

Notifique-se a parte exequente para, no prazo de 15 dias, juntar ao presente processo de cumprimento de sentença em face do executado, Sr. MOISEZ GOMES PEREIRA, os seguintes documentos: a) autuação; b) petição inicial e procuração das partes; c) contestação; d) sentença exequenda; e) documentos sob Ids. 3c05683, a5b0bcd; f) atas de audiência, sob pena de indeferimento do pedido sob Id. 6886119;

Após, conclusos.

LABREA/AM, 26 de abril de 2024.

ALEXANDRO SILVA ALVES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0000116-34.2024.5.11.0551

REQUERENTE	J.M.F.F.
ADVOGADO	CELSO LUIZ MUTZ DA CRUZ(OAB: 7822/RO)
ADVOGADO	ADRIANA LOREDOS DA CRUZ(OAB: 10034/RO)
REQUERIDO	MOISEZ GOMES PEREIRA
ADVOGADO	RENE VIEIRA PERES JUNIOR(OAB: 9219/AM)
CUSTOS LEGIS	Ministério Público do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- MOISEZ GOMES PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ca397b8 proferido nos autos.

DESPACHO

Notifique-se a parte exequente para, no prazo de 15 dias, juntar ao presente processo de cumprimento de sentença em face do executado, Sr. MOISEZ GOMES PEREIRA, os seguintes documentos: a) autuação; b) petição inicial e procuração das partes; c) contestação; d) sentença exequenda; e) documentos sob lds. 3c05683, a5b0bcd; f) atas de audiência, sob pena de indeferimento do pedido sob Id. 6886119;

Após, conclusos.

LABREA/AM, 26 de abril de 2024.

ALEXANDRO SILVA ALVES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000075-72.2021.5.11.0551

RECLAMANTE	SABRINA COSTA DA SILVA
ADVOGADO	JOSE DAS GRACAS DE SOUZA FURTADO JUNIOR(OAB: 9322/AM)
RECLAMADO	TECSERV - TERCEIRIZACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	AILA FREITAS PIRES(OAB: 5611/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- SABRINA COSTA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 26440fc proferida nos autos.

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que tramita, neste Juízo, o processo piloto em face da executada nº 0000088-71.2021.5.11.0551, no qual foram reunidas as execuções em que o litisconsorte foi excluído da lide.

É o que me cumpre certificar.

DECISÃO

Diante da certidão supra, DETERMINO:

Proceda-se à reunião da presente execução ao processo 0000088-71.2021.5.11.0551, fazendo a inclusão do exequente no polo ativo, bem como expedindo-se CDU, suspendendo-se a presente execução;

Fica esclarecido que valores eventualmente apurados deverão ser divididos proporcionalmente ao crédito de cada exequente já incluído nesta execução, sendo que outros futuros exequentes

somente participarão da divisão dos valores que vierem a ser divididos após sua inclusão neste processo.

A partir da reunião das execuções, somente serão aceitas petições no processo piloto (0000088-71.2021.5.11.0551);

Inclua-se a executada no BNDT, a partir de 08.05.2024, nos termos do art.883-A, da CLT

Dê-se ciência às partes.

LABREA/AM, 26 de abril de 2024.

ALEXANDRO SILVA ALVES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000075-72.2021.5.11.0551

RECLAMANTE	SABRINA COSTA DA SILVA
ADVOGADO	JOSE DAS GRACAS DE SOUZA FURTADO JUNIOR(OAB: 9322/AM)
RECLAMADO	TECSERV - TERCEIRIZACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	AILA FREITAS PIRES(OAB: 5611/AC)

Intimado(s)/Citado(s):

- TECSERV - TERCEIRIZACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 26440fc proferida nos autos.

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que tramita, neste Juízo, o processo piloto em face da executada nº 0000088-71.2021.5.11.0551, no qual foram reunidas as execuções em que o litisconsorte foi excluído da lide.

É o que me cumpre certificar.

DECISÃO

Diante da certidão supra, DETERMINO:

Proceda-se à reunião da presente execução ao processo 0000088-71.2021.5.11.0551, fazendo a inclusão do exequente no polo ativo, bem como expedindo-se CDU, suspendendo-se a presente execução;

Fica esclarecido que valores eventualmente apurados deverão ser divididos proporcionalmente ao crédito de cada exequente já incluído nesta execução, sendo que outros futuros exequentes somente participarão da divisão dos valores que vierem a ser divididos após sua inclusão neste processo.

A partir da reunião das execuções, somente serão aceitas petições

no processo piloto (0000088-71.2021.5.11.0551);
 Inclua-se a executada no BNDT, a partir de 08.05.2024, nos termos
 do art.883-A, da CLT
 Dê-se ciência às partes.
 LABREA/AM, 26 de abril de 2024.

ALEXANDRO SILVA ALVES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000038-40.2024.5.11.0551

RECLAMANTE	JOAO BATISTA RODRIGUES FILHO
ADVOGADO	ORANGE CRUZ BELEZA(OAB: 7607/RO)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE LABREA
ADVOGADO	FABIO AUGUSTO PIMENTA VERAS(OAB: 6810/AM)
RECLAMADO	ROBEILTON DE ALMEIDA BALTAZAR - ME
ADVOGADO	ANA RITA DE SOUZA NASCIMENTO(OAB: 10121/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO BATISTA RODRIGUES FILHO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ca9f60b
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ALEXANDRO SILVA ALVES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000038-40.2024.5.11.0551

RECLAMANTE	JOAO BATISTA RODRIGUES FILHO
ADVOGADO	ORANGE CRUZ BELEZA(OAB: 7607/RO)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE LABREA
ADVOGADO	FABIO AUGUSTO PIMENTA VERAS(OAB: 6810/AM)
RECLAMADO	ROBEILTON DE ALMEIDA BALTAZAR - ME
ADVOGADO	ANA RITA DE SOUZA NASCIMENTO(OAB: 10121/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBEILTON DE ALMEIDA BALTAZAR - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ca9f60b
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ALEXANDRO SILVA ALVES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000230-41.2022.5.11.0551

RECLAMANTE	LORHAN BARROS MENDES
ADVOGADO	JOSE DAS GRACAS DE SOUZA FURTADO JUNIOR(OAB: 9322/AM)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PAUINI
RECLAMADO	TECSERV - TERGEIRIZACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- LORHAN BARROS MENDES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 63ebd0e
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ALEXANDRO SILVA ALVES

Juiz(a) do Trabalho Titular

**1ª Vara do Trabalho de Eirunepé
 Edital****Processo Nº ATSum-0000315-95.2013.5.11.0501**

RECLAMANTE	FRANCISCA GRACIONEIDE DA SILVA
RECLAMANTE	MARIA REBOLCAS DE OLIVEIRA
RECLAMANTE	LUIZ CABRAL ALVES DELMIRO
RECLAMANTE	IAMILY JOSEFA DE LIMA RODRIGUES
RECLAMADO	RAIMUNDO NONATO DUTRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO	RUDARY PRESTADORA DE SERVICOS DO AMAZONAS LTDA
RECLAMADO	RUDNEY SENA DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- IAMILY JOSEFA DE LIMA RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

MM. 1ª Vara do Trabalho de Eirunepé

Av. Getúlio Vargas, 229, Centro, EIRUNEPE/AM - CEP: 69880-

000

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Processo PJe

PROCESSO: 0000315-95.2013.5.11.0501 - Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo

RECLAMANTE: FRANCISCA GRACIONEIDE DA SILVA e outros (3)

RECLAMADA: RUDARY PRESTADORA DE SERVICOS DO AMAZONAS LTDA

Fica V.Sa. notificado(a), para, no prazo comum de 08(oito) dias, apontar bens da executada passíveis de penhora, e sua respectiva localização, ressaltando, que o seu silêncio acarretará a imediata suspensão da execução por 01(um) ano (art. 40 da Lei nº 6.830/80), período em que deverá indicar os meios para o seu prosseguimento.

EIRUNEPE/AM, 29 de abril de 2024.

MARIA JOANA RODRIGUES DE SOUZA

Servidor

Notificação**Processo Nº ATSum-0000230-94.2022.5.11.0501**

RECLAMANTE	NARA GONZAGA DE SOUZA
RECLAMADO	MARCOS JOSE CASTRO
ADVOGADO	EVALDO DOS REIS POMPEU(OAB: 148820/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS JOSE CASTRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 51aefa7 proferido nos autos.

CONCLUSÃO-PJe

MMº juiz faço nesta data, estes autos conclusos a Vossa Excelência, tendo em vista o bloqueio realizado nos autos sob o (id 7416aea), bem como a petição interposta por pessoa diversa sob o

(id 9cb9bad).

Heliton Oliveira Lacerda

Servidor da Justiça do Trabalho

DESPACHO Pje

Vistos etc.

Considerando o bloqueio realizado nos autos do processo através da ferramenta SISBAJUD, sob o (id 7416aea).

Considerando ainda a manifestação interposta sob o (id 9cb9bad), onde trata-se de pessoa diversa, considerando a semelhança dos nomes requerente e reclamado o que pode ter levado esta especializada erroneamente no momento de busca e bloqueio de valores, para fins de garantir o crédito total do autor.

Considerando que o Sr. Marcos José Castro, portador do CPF nº 031.753.686-97, não é parte legítima no processo, sendo parte o Sr. Marcos José de Castro Ferreira, cujo o CPF nº 576.066.172-87, conforme documento trazido nos autos pelo senhor oficial de justiça sob o (id 044ad63), quando este esteve em diligência na comarca de Caruaru/Am.

A Secretaria desta unidade judiciária levantar a penhora realizada online em nome do Sr. Marcos José Castro, devendo ainda restituir imediatamente o valor total bloqueado e colocado a disposição deste juízo, bem como proceder a retificação da autuação no polo passivo para fins de proceder a inclusão do Sr, Marcos José de Castro Ferreira, por ser parte legítima a responder nos autos.

Defiro por hora o pedido formulado pela parte diversa, devendo a Secretaria da Vara para proceder a habilitação no sistema do PJe o advogado, Evaldo dos Reis Pompeu, inscrito na OAB – AM sob o nº 148.820, aos autos.

Notifique-se o requerente através de seu patrono para no prazo comum de 05(cinco) dias apresentar uma conta bancária de sua titularidade, para que seja procedido a transferência do numerário devidamente bloqueado, e colocado a disposição deste juízo.

Após as formalidades realizadas, proceda a proceda a penhora via SISBAJUD (§1º-A, 1º/ Resolução Administrativa nº 1.470 e art. 85 da Consolidação de Provimentos da CGJT), bem como Provimento Interno/TRT/11ª Região, em nome da parte legítima já devidamente cadastrada no sistema do Pje.

Tudo cumprido voltem-me os autos conclusos.

EIRUNEPE/AM, 29 de abril de 2024.

CARLOS DELAN DE SOUZA PINHEIRO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-000028-83.2023.5.11.0501

RECLAMANTE MARIA MARLEIDIA MACIEL DE SOUZA
RECLAMADO MUNICIPIO DE ENVIRA
ADVOGADO FLAVIA YONARA ANDREOLA DA SILVA(OAB: 13811/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE ENVIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fd8035d proferido nos autos.

CONCLUSÃO Pje

MMº juiz faço nesta data a Vossa Excelência tendo em vista a informação sob o id(a3f9798).

Jociney Alves Leitão

Servidor da Justiça do Trabalho

DECISÃO Pje

Vistos etc.

Considerando a informação trazida nos autos sob o id(a3f9798), onde informa que o reclamado não comprovou o recolhimento das parcelas em atraso referente a INSS e FGTS, devidamente conciliado e registrado em ata de audiência id(18f9339).

A secretaria da Vara para notificar o reclamado no prazo comum de 30 dias apresentar o recolhimento das parcelas de INSS e FGTS sob pena de multa diária a ser estipulada por este Juízo através do mandado de citação para o cumprimento da obrigação acordada.

Dê-se ciência ao reclamado desta decisão.

EIRUNEPE/AM, 29 de abril de 2024.

CARLOS DELAN DE SOUZA PINHEIRO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-000055-66.2023.5.11.0501

RECLAMANTE ANTONIA RIZETE ALVES DE AGUIAR
RECLAMADO MUNICIPIO DE ENVIRA
ADVOGADO FLAVIA YONARA ANDREOLA DA SILVA(OAB: 13811/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE ENVIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 71b1e3a proferido nos autos.

CONCLUSÃO Pje

MMº juiz faço nesta data a Vossa Excelência tendo em vista a informação sob o id(432c7b5).

Jociney Alves Leitão

Servidor da Justiça do Trabalho

DECISÃO Pje

Vistos etc.

Considerando a informação trazida nos autos sob o id(432c7b5), onde informa que o reclamado não comprovou o recolhimento das parcelas em atraso referente a INSS e FGTS, devidamente conciliado e registrado em ata de audiência id(6f21156).

A secretaria da Vara para notificar o reclamado no prazo comum de 30 dias apresentar o recolhimento das parcelas de INSS e FGTS sob pena de multa diária a ser estipulada por este Juízo através do mandado de citação para o cumprimento da obrigação acordada.

Dê-se ciência ao reclamado desta decisão.

EIRUNEPE/AM, 29 de abril de 2024.

CARLOS DELAN DE SOUZA PINHEIRO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-000056-51.2023.5.11.0501

RECLAMANTE ANTONIO ANCELMO RIBEIRO
RECLAMADO MUNICIPIO DE ENVIRA
ADVOGADO FLAVIA YONARA ANDREOLA DA SILVA(OAB: 13811/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE ENVIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3ee8b08 proferido nos autos.

CONCLUSÃO Pje

MMº juiz faço nesta data a Vossa Excelência tendo em vista a informação sob o id(f86bdb0).

Jociney Alves Leitão

Servidor da Justiça do Trabalho

DECISÃO Pje

Vistos etc.

Considerando a informação trazida nos autos sob o id(f86bdb0), onde informa que o reclamado não comprovou o recolhimento das parcelas em atraso referente a INSS e FGTS, devidamente conciliado e registrado em ata de audiência id(7565fa0).

A secretaria da Vara para notificar o reclamado no prazo comum de 30 dias apresentar o recolhimento das parcelas de INSS e FGTS sob pena de multa diária a ser estipulada por este Juízo através do mandado de citação para o cumprimento da obrigação acordada.

Dê-se ciência ao reclamado desta decisão.

EIRUNEPE/AM, 29 de abril de 2024.

CARLOS DELAN DE SOUZA PINHEIRO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000057-36.2023.5.11.0501

RECLAMANTE	ANTONIO ELIELSON SAMPAIO DE SOUZA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ENVIRA
ADVOGADO	FLAVIA YONARA ANDREOLA DA SILVA(OAB: 13811/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE ENVIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f1f45a6 proferido nos autos.

CONCLUSÃO Pje

MMº juiz faço nesta data a Vossa Excelência tendo em vista a informação sob o id(f6fe67a).

Jociney Alves Leitão

Servidor da Justiça do Trabalho

DECISÃO Pje

Vistos etc.

Considerando a informação trazida nos autos sob o id(f6fe67a), onde informa que o reclamado não comprovou o recolhimento das parcelas em atraso referente a INSS e FGTS, devidamente conciliado e registrado em ata de audiência id(602a483).

A secretaria da Vara para notificar o reclamado no prazo comum de 30 dias apresentar o recolhimento das parcelas de INSS e FGTS sob pena de multa diária a ser estipulada por este Juízo através do mandado de citação para o cumprimento da obrigação acordada.

Dê-se ciência ao reclamado desta decisão.

EIRUNEPE/AM, 29 de abril de 2024.

CARLOS DELAN DE SOUZA PINHEIRO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000029-68.2023.5.11.0501

RECLAMANTE	MARINETE MESQUITA FERNANDES
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ENVIRA
ADVOGADO	FLAVIA YONARA ANDREOLA DA SILVA(OAB: 13811/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE ENVIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 61f27e8 proferido nos autos.

CONCLUSÃO Pje

MMº juiz faço nesta data a Vossa Excelência tendo em vista a informação sob o id(d5e8a7b).

Jociney Alves Leitão

Servidor da Justiça do Trabalho

DECISÃO Pje

Vistos etc.

Considerando a informação trazida nos autos sob o id(d5e8a7b), onde informa que o reclamado não comprovou o recolhimento das parcelas em atraso referente a INSS e FGTS, devidamente conciliado e registrado em ata de audiência id(1fab7b4).

A secretaria da Vara para notificar o reclamado no prazo comum de 30 dias apresentar o recolhimento das parcelas de INSS e FGTS sob pena de multa diária a ser estipulada por este Juízo através do mandado de citação para o cumprimento da obrigação acordada.

Dê-se ciência ao reclamado desta decisão.

EIRUNEPE/AM, 29 de abril de 2024.

CARLOS DELAN DE SOUZA PINHEIRO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000058-21.2023.5.11.0501

RECLAMANTE AUNIZIA MOURA DA SILVA
RECLAMADO MUNICIPIO DE ENVIRA
ADVOGADO FLAVIA YONARA ANDREOLA DA SILVA(OAB: 13811/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE ENVIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ac794f4 proferido nos autos.

CONCLUSÃO Pje

MMº juiz faço nesta data a Vossa Excelência tendo em vista a informação sob o id(a924633).

Jociney Alves Leitão

Servidor da Justiça do Trabalho

DECISÃO Pje

Vistos etc.

Considerando a informação trazida nos autos sob o id(a924633), onde informa que o reclamado não comprovou o recolhimento das parcelas em atraso referente a INSS e FGTS, devidamente conciliado e registrado em ata de audiência id(9165924).

A secretaria da Vara para notificar o reclamado no prazo comum de 30 dias apresentar o recolhimento das parcelas de INSS e FGTS sob pena de multa diária a ser estipulada por este Juízo através do mandado de citação para o cumprimento da obrigação acordada.

Dê-se ciência ao reclamado desta decisão.

EIRUNEPE/AM, 29 de abril de 2024.

CARLOS DELAN DE SOUZA PINHEIRO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000054-81.2023.5.11.0501

RECLAMANTE JESERIEL XAVIER DE OLIVEIRA
RECLAMADO MUNICIPIO DE ENVIRA
ADVOGADO FLAVIA YONARA ANDREOLA DA SILVA(OAB: 13811/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE ENVIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID df8a349 proferido nos autos.

CONCLUSÃO Pje

MMº juiz faço nesta data a Vossa Excelência tendo em vista a informação sob o id(dbbcbcd).

Jociney Alves Leitão

Servidor da Justiça do Trabalho

DECISÃO Pje

Vistos etc.

Considerando a informação trazida nos autos sob o id(dbbcbcd), onde informa que o reclamado não comprovou o recolhimento das parcelas em atraso referente a INSS e FGTS, devidamente conciliado e registrado em ata de audiência id(e4b1f58).

A secretaria da Vara para notificar o reclamado no prazo comum de 30 dias apresentar o recolhimento das parcelas de INSS e FGTS sob pena de multa diária a ser estipulada por este Juízo através do mandado de citação para o cumprimento da obrigação acordada.

Dê-se ciência ao reclamado desta decisão.

EIRUNEPE/AM, 29 de abril de 2024.

CARLOS DELAN DE SOUZA PINHEIRO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000027-98.2023.5.11.0501

RECLAMANTE MARIA LUCIANA ALVES DA SILVA
RECLAMADO MUNICIPIO DE ENVIRA
ADVOGADO FLAVIA YONARA ANDREOLA DA SILVA(OAB: 13811/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE ENVIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 542b271 proferido nos autos.

CONCLUSÃO Pje

MMº juiz faço nesta data a Vossa Excelência tendo em vista a informação sob o id(6608d49).

Jociney Alves Leitão

Servidor da Justiça do Trabalho

DECISÃO Pje

Vistos etc.

Considerando a informação trazida nos altos sob o id(6608d49), onde informa que o reclamado não comprovou o recolhimento das parcelas em atraso referente a INSS e FGTS, devidamente conciliado e registrado em ata de audiência id(9b357e8).

A secretaria da Vara para notificar o reclamado no prazo comum de 30 dias apresentar o recolhimento das parcelas de INSS e FGTS sob pena de multa diária a ser estipulada por este Juízo através do mandado de citação para o cumprimento da obrigação acordada.

Dê-se ciência ao reclamado desta decisão.

EIRUNEPE/AM, 29 de abril de 2024.

CARLOS DELAN DE SOUZA PINHEIRO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000026-16.2023.5.11.0501

RECLAMANTE	MARIA FRANCISCA GOMES DA SILVEIRA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ENVIRA
ADVOGADO	FLAVIA YONARA ANDREOLA DA SILVA(OAB: 13811/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE ENVIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b4c3d84 proferido nos autos.

CONCLUSÃO Pje

MMº juiz faço nesta data a Vossa Excelência tendo em vista a informação sob o id(3ba653b).

Jociney Alves Leitão

Servidor da Justiça do Trabalho

DECISÃO Pje

Vistos etc.

Considerando a informação trazida nos altos sob o id(3ba653b), onde informa que o reclamado não comprovou o recolhimento das

parcelas em atraso referente a INSS e FGTS, devidamente conciliado e registrado em ata de audiência id(d8985fa).

A secretaria da Vara para notificar o reclamado no prazo comum de 30 dias apresentar o recolhimento das parcelas de INSS e FGTS sob pena de multa diária a ser estipulada por este Juízo através do mandado de citação para o cumprimento da obrigação acordada.

Dê-se ciência ao reclamado desta decisão.

EIRUNEPE/AM, 29 de abril de 2024.

CARLOS DELAN DE SOUZA PINHEIRO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000031-38.2023.5.11.0501

RECLAMANTE	MARIA ALCIMONE PEIXOTO DE SOUZA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ENVIRA
ADVOGADO	FLAVIA YONARA ANDREOLA DA SILVA(OAB: 13811/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE ENVIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5cc0a9f proferido nos autos.

CONCLUSÃO Pje

MMº juiz faço nesta data a Vossa Excelência tendo em vista a informação sob o id(9789bd3).

Jociney Alves Leitão

Servidor da Justiça do Trabalho

DECISÃO Pje

Vistos etc.

Considerando a informação trazida nos altos sob o id(9789bd3), onde informa que o reclamado não comprovou o recolhimento das parcelas em atraso referente a INSS e FGTS, devidamente conciliado e registrado em ata de audiência id(527c857).

A secretaria da Vara para notificar o reclamado no prazo comum de 30 dias apresentar o recolhimento das parcelas de INSS e FGTS sob pena de multa diária a ser estipulada por este Juízo através do mandado de citação para o cumprimento da obrigação acordada.

Dê-se ciência ao reclamado desta decisão.

EIRUNEPE/AM, 29 de abril de 2024.

CARLOS DELAN DE SOUZA PINHEIRO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000048-74.2023.5.11.0501

RECLAMANTE JUNIOR LOPES DOS SANTOS
RECLAMADO MUNICIPIO DE ENVIRA
ADVOGADO FLAVIA YONARA ANDREOLA DA SILVA(OAB: 13811/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE ENVIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 234238d
proferido nos autos.

CONCLUSÃO Pje

MMº juiz faço nesta data a Vossa Excelência tendo em vista a
informação sob o id(2747700).

Jociney Alves Leitão

Servidor da Justiça do Trabalho

DECISÃO Pje

Vistos etc.

Considerando a informação trazida nos autos sob o id(2747700),
onde informa que o reclamado não comprovou o recolhimento das
parcelas em atraso referente a INSS e FGTS, devidamente
conciliado e registrado em ata de audiência id(a2b7155).

A secretaria da Vara para notificar o reclamado no prazo comum de
30 dias apresentar o recolhimento das parcelas de INSS e FGTS
sob pena de multa diária a ser estipulada por este Juízo através do
mandado de citação para o cumprimento da obrigação acordada.

Dê-se ciência ao reclamado desta decisão.

EIRUNEPE/AM, 29 de abril de 2024.

CARLOS DELAN DE SOUZA PINHEIRO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000070-35.2023.5.11.0501

RECLAMANTE MARTA FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO MUNICIPIO DE ENVIRA
ADVOGADO FLAVIA YONARA ANDREOLA DA SILVA(OAB: 13811/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE ENVIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ffe3fd
proferido nos autos.

CONCLUSÃO Pje

MMº juiz faço nesta data a Vossa Excelência tendo em vista a
informação sob o id(b1f9cfe).

Jociney Alves Leitão

Servidor da Justiça do Trabalho

DECISÃO Pje

Vistos etc.

Considerando a informação trazida nos autos sob o id(b1f9cfe), onde
informa que o reclamado não comprovou o recolhimento das
parcelas em atraso referente a INSS e FGTS, devidamente
conciliado e registrado em ata de audiência id(cfdb6e).

A secretaria da Vara para notificar o reclamado no prazo comum de
30 dias apresentar o recolhimento das parcelas de INSS e FGTS
sob pena de multa diária a ser estipulada por este Juízo através do
mandado de citação para o cumprimento da obrigação acordada.

Dê-se ciência ao reclamado desta decisão.

EIRUNEPE/AM, 29 de abril de 2024.

CARLOS DELAN DE SOUZA PINHEIRO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000043-52.2023.5.11.0501

RECLAMANTE MARIA ROSELY BEZERRA GURGEL
RECLAMADO MUNICIPIO DE ENVIRA
ADVOGADO FLAVIA YONARA ANDREOLA DA SILVA(OAB: 13811/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE ENVIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 32b6f28
proferido nos autos.

CONCLUSÃO Pje

MMº juiz faço nesta data a Vossa Excelência tendo em vista a

informação sob o id(c31e299).

Jociney Alves Leitão

Servidor da Justiça do Trabalho

DECISÃO Pje

Vistos etc.

Considerando a informação trazida nos autos sob o id(c31e299), onde informa que o reclamado não comprovou o recolhimento das parcelas em atraso referente a INSS e FGTS, devidamente conciliado e registrado em ata de audiência id(8e2c53e).

A secretaria da Vara para notificar o reclamado no prazo comum de 30 dias apresentar o recolhimento das parcelas de INSS e FGTS sob pena de multa diária a ser estipulada por este Juízo através do mandado de citação para o cumprimento da obrigação acordada.

Dê-se ciência ao reclamado desta decisão.

EIRUNEPE/AM, 29 de abril de 2024.

CARLOS DELAN DE SOUZA PINHEIRO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000044-37.2023.5.11.0501

RECLAMANTE	DANIEL ALVES SAMPAIO
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ENVIRA
ADVOGADO	FLAVIA YONARA ANDREOLA DA SILVA(OAB: 13811/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE ENVIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cd3220f preferido nos autos.

CONCLUSÃO Pje

MMº juiz faço nesta data a Vossa Excelência tendo em vista a informação sob o id(f009f7b).

Jociney Alves Leitão

Servidor da Justiça do Trabalho

DECISÃO Pje

Vistos etc.

Considerando a informação trazida nos autos sob o id(f009f7b), onde informa que o reclamado não comprovou o recolhimento das parcelas em atraso referente a INSS e FGTS, devidamente conciliado e registrado em ata de audiência id(7ab6030).

A secretaria da Vara para notificar o reclamado no prazo comum de 30 dias apresentar o recolhimento das parcelas de INSS e FGTS sob pena de multa diária a ser estipulada por este Juízo através do mandado de citação para o cumprimento da obrigação acordada.

Dê-se ciência ao reclamado desta decisão.

EIRUNEPE/AM, 29 de abril de 2024.

CARLOS DELAN DE SOUZA PINHEIRO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000039-15.2023.5.11.0501

RECLAMANTE	RAIMUNDO NONATO DA SILVA BEZERRA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ENVIRA
ADVOGADO	FLAVIA YONARA ANDREOLA DA SILVA(OAB: 13811/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE ENVIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 19627ce preferido nos autos.

CONCLUSÃO Pje

MMº juiz faço nesta data a Vossa Excelência tendo em vista a informação sob o id(7d3e6cf).

Jociney Alves Leitão

Servidor da Justiça do Trabalho

DECISÃO Pje

Vistos etc.

Considerando a informação trazida nos autos sob o id(7d3e6cf), onde informa que o reclamado não comprovou o recolhimento das parcelas em atraso referente a INSS e FGTS, devidamente conciliado e registrado em ata de audiência id(a85375e).

A secretaria da Vara para notificar o reclamado no prazo comum de 30 dias apresentar o recolhimento das parcelas de INSS e FGTS sob pena de multa diária a ser estipulada por este Juízo através do mandado de citação para o cumprimento da obrigação acordada.

Dê-se ciência ao reclamado desta decisão.

EIRUNEPE/AM, 29 de abril de 2024.

CARLOS DELAN DE SOUZA PINHEIRO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000045-22.2023.5.11.0501

RECLAMANTE ROSILETE FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO MUNICIPIO DE ENVIRA
ADVOGADO FLAVIA YONARA ANDREOLA DA SILVA(OAB: 13811/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE ENVIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 97e4802
proferido nos autos.

CONCLUSÃO Pje

MMº juiz faço nesta data a Vossa Excelência tendo em vista a
informação sob o id(ce955d2).

Jociney Alves Leitão

Servidor da Justiça do Trabalho

DECISÃO Pje

Vistos etc.

Considerando a informação trazida nos autos sob o id(ce955d2),
onde informa que o reclamado não comprovou o recolhimento das
parcelas em atraso referente a INSS e FGTS, devidamente
conciliado e registrado em ata de audiência id(e0e1b63).

A secretaria da Vara para notificar o reclamado no prazo comum de
30 dias apresentar o recolhimento das parcelas de INSS e FGTS
sob pena de multa diária a ser estipulada por este Juízo através do
mandado de citação para o cumprimento da obrigação acordada.

Dê-se ciência ao reclamado desta decisão.

EIRUNEPE/AM, 29 de abril de 2024.

CARLOS DELAN DE SOUZA PINHEIRO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000046-07.2023.5.11.0501

RECLAMANTE MANOEL RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO MUNICIPIO DE ENVIRA
ADVOGADO FLAVIA YONARA ANDREOLA DA SILVA(OAB: 13811/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE ENVIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2798555
proferido nos autos.

CONCLUSÃO Pje

MMº juiz faço nesta data a Vossa Excelência tendo em vista a
informação sob o id(4c8395e).

Jociney Alves Leitão

Servidor da Justiça do Trabalho

DECISÃO Pje

Vistos etc.

Considerando a informação trazida nos autos sob o id(4c8395e),
onde informa que o reclamado não comprovou o recolhimento das
parcelas em atraso referente a INSS e FGTS, devidamente
conciliado e registrado em ata de audiência id(2c5a079).

A secretaria da Vara para notificar o reclamado no prazo comum de
30 dias apresentar o recolhimento das parcelas de INSS e FGTS
sob pena de multa diária a ser estipulada por este Juízo através do
mandado de citação para o cumprimento da obrigação acordada.

Dê-se ciência ao reclamado desta decisão.

EIRUNEPE/AM, 29 de abril de 2024.

CARLOS DELAN DE SOUZA PINHEIRO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000047-89.2023.5.11.0501

RECLAMANTE LUIZ DA SILVA LIMA
RECLAMADO MUNICIPIO DE ENVIRA
ADVOGADO FLAVIA YONARA ANDREOLA DA SILVA(OAB: 13811/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE ENVIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID df96f08
proferido nos autos.

CONCLUSÃO Pje

MMº juiz faço nesta data a Vossa Excelência tendo em vista a
informação sob o id(a421a8d).

Jociney Alves Leitão

Servidor da Justiça do Trabalho

DECISÃO Pje

Vistos etc.

Considerando a informação trazida nos autos sob o id(a421a8d), onde informa que o reclamado não comprovou o recolhimento das parcelas em atraso referente a INSS e FGTS, devidamente conciliado e registrado em ata de audiência id(a668029).

A secretaria da Vara para notificar o reclamado no prazo comum de 30 dias apresentar o recolhimento das parcelas de INSS e FGTS sob pena de multa diária a ser estipulada por este Juízo através do mandado de citação para o cumprimento da obrigação acordada.

Dê-se ciência ao reclamado desta decisão.

EIRUNEPE/AM, 29 de abril de 2024.

CARLOS DELAN DE SOUZA PINHEIRO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000038-30.2023.5.11.0501

RECLAMANTE	GENEIDE CLAUDIO DA SILVEIRA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ENVIRA
ADVOGADO	FLAVIA YONARA ANDREOLA DA SILVA(OAB: 13811/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE ENVIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eaef123 proferido nos autos.

CONCLUSÃO Pje

MMº juiz faço nesta data a Vossa Excelência tendo em vista a informação sob o id(086f734).

Jociney Alves Leitão

Servidor da Justiça do Trabalho

DECISÃO Pje

Vistos etc.

Considerando a informação trazida nos autos sob o id(086f734), onde informa que o reclamado não comprovou o recolhimento das parcelas em atraso referente a INSS e FGTS, devidamente conciliado e registrado em ata de audiência id(6f1bba3).

A secretaria da Vara para notificar o reclamado no prazo comum de 30 dias apresentar o recolhimento das parcelas de INSS e FGTS sob pena de multa diária a ser estipulada por este Juízo através do

mandado de citação para o cumprimento da obrigação acordada.

Dê-se ciência ao reclamado desta decisão.

EIRUNEPE/AM, 29 de abril de 2024.

CARLOS DELAN DE SOUZA PINHEIRO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000040-97.2023.5.11.0501

RECLAMANTE	RAIMUNDA NONATA COSTA DE MORAIS
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ENVIRA
ADVOGADO	FLAVIA YONARA ANDREOLA DA SILVA(OAB: 13811/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE ENVIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ea00253 proferido nos autos.

CONCLUSÃO Pje

MMº juiz faço nesta data a Vossa Excelência tendo em vista a informação sob o id(63ab96c).

Jociney Alves Leitão

Servidor da Justiça do Trabalho

DECISÃO Pje

Vistos etc.

Considerando a informação trazida nos autos sob o id(63ab96c), onde informa que o reclamado não comprovou o recolhimento das parcelas em atraso referente a INSS e FGTS, devidamente conciliado e registrado em ata de audiência id(c9872b8).

A secretaria da Vara para notificar o reclamado no prazo comum de 30 dias apresentar o recolhimento das parcelas de INSS e FGTS sob pena de multa diária a ser estipulada por este Juízo através do mandado de citação para o cumprimento da obrigação acordada.

Dê-se ciência ao reclamado desta decisão.

EIRUNEPE/AM, 29 de abril de 2024.

CARLOS DELAN DE SOUZA PINHEIRO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000042-67.2023.5.11.0501

RECLAMANTE	OZIEL ALVES DA SILVA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ENVIRA
ADVOGADO	FLAVIA YONARA ANDREOLA DA SILVA(OAB: 13811/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE ENVIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f0b580b proferido nos autos.

CONCLUSÃO Pje

MMº juiz faço nesta data a Vossa Excelência tendo em vista a informação sob o id(9870a77).

Jociney Alves Leitão

Servidor da Justiça do Trabalho

DECISÃO Pje

Vistos etc.

Considerando a informação trazida nos autos sob o id(9870a77), onde informa que o reclamado não comprovou o recolhimento das parcelas em atraso referente a INSS e FGTS, devidamente conciliado e registrado em ata de audiência id(9748b2b).

A secretaria da Vara para notificar o reclamado no prazo comum de 30 dias apresentar o recolhimento das parcelas de INSS e FGTS sob pena de multa diária a ser estipulada por este Juízo através do mandado de citação para o cumprimento da obrigação acordada.

Dê-se ciência ao reclamado desta decisão.

EIRUNEPE/AM, 29 de abril de 2024.

CARLOS DELAN DE SOUZA PINHEIRO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000041-82.2023.5.11.0501

RECLAMANTE	IBERLANDIO LEMOS TORQUATO
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ENVIRA
ADVOGADO	FLAVIA YONARA ANDREOLA DA SILVA(OAB: 13811/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE ENVIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 39bd645

proferido nos autos.

CONCLUSÃO Pje

MMº juiz faço nesta data a Vossa Excelência tendo em vista a informação sob o id(95db5cc).

Jociney Alves Leitão

Servidor da Justiça do Trabalho

DECISÃO Pje

Vistos etc.

Considerando a informação trazida nos autos sob o id(95db5cc), onde informa que o reclamado não comprovou o recolhimento das parcelas em atraso referente a INSS e FGTS, devidamente conciliado e registrado em ata de audiência id(2951c7e).

A secretaria da Vara para notificar o reclamado no prazo comum de 30 dias apresentar o recolhimento das parcelas de INSS e FGTS sob pena de multa diária a ser estipulada por este Juízo através do mandado de citação para o cumprimento da obrigação acordada.

Dê-se ciência ao reclamado desta decisão.

EIRUNEPE/AM, 29 de abril de 2024.

CARLOS DELAN DE SOUZA PINHEIRO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000068-65.2023.5.11.0501

RECLAMANTE	MARIA DAS GRACAS ROSENDO DA SILVA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ENVIRA
ADVOGADO	FLAVIA YONARA ANDREOLA DA SILVA(OAB: 13811/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE ENVIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 03efc1f proferido nos autos.

CONCLUSÃO Pje

MMº juiz faço nesta data a Vossa Excelência tendo em vista a informação sob o id(a37d80e).

Jociney Alves Leitão

Servidor da Justiça do Trabalho

DECISÃO Pje

Vistos etc.

Considerando a informação trazida nos autos sob o id(a37d80e), onde informa que o reclamado não comprovou o recolhimento das parcelas em atraso referente a INSS e FGTS, devidamente conciliado e registrado em ata de audiência id(ebfe159).

A secretaria da Vara para notificar o reclamado no prazo comum de 30 dias apresentar o recolhimento das parcelas de INSS e FGTS sob pena de multa diária a ser estipulada por este Juízo através do mandado de citação para o cumprimento da obrigação acordada.

Dê-se ciência ao reclamado desta decisão.

EIRUNEPE/AM, 29 de abril de 2024.

CARLOS DELAN DE SOUZA PINHEIRO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000061-73.2023.5.11.0501

RECLAMANTE GRACIRENE MIRANDA JORGE
RECLAMADO MUNICIPIO DE ENVIRA
ADVOGADO FLAVIA YONARA ANDREOLA DA SILVA(OAB: 13811/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE ENVIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4397b48 proferido nos autos.

CONCLUSÃO Pje

MMº juiz faço nesta data a Vossa Excelência tendo em vista a informação sob o id(af8160f).

Jociney Alves Leitão

Servidor da Justiça do Trabalho

DECISÃO Pje

Vistos etc.

Considerando a informação trazida nos autos sob o id(af8160f), onde informa que o reclamado não comprovou o recolhimento das parcelas em atraso referente a INSS e FGTS, devidamente conciliado e registrado em ata de audiência id(a0a0339).

A secretaria da Vara para notificar o reclamado no prazo comum de 30 dias apresentar o recolhimento das parcelas de INSS e FGTS sob pena de multa diária a ser estipulada por este Juízo através do mandado de citação para o cumprimento da obrigação acordada.

Dê-se ciência ao reclamado desta decisão.

EIRUNEPE/AM, 29 de abril de 2024.

CARLOS DELAN DE SOUZA PINHEIRO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000062-58.2023.5.11.0501

RECLAMANTE JEANE DA SILVA ROCHA
RECLAMADO MUNICIPIO DE ENVIRA
ADVOGADO FLAVIA YONARA ANDREOLA DA SILVA(OAB: 13811/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE ENVIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9ab6af9 proferido nos autos.

CONCLUSÃO Pje

MMº juiz faço nesta data a Vossa Excelência tendo em vista a informação sob o id(daeb39b).

Jociney Alves Leitão

Servidor da Justiça do Trabalho

DECISÃO Pje

Vistos etc.

Considerando a informação trazida nos autos sob o id(daeb39b), onde informa que o reclamado não comprovou o recolhimento das parcelas em atraso referente a INSS e FGTS, devidamente conciliado e registrado em ata de audiência id(1126f73).

A secretaria da Vara para notificar o reclamado no prazo comum de 30 dias apresentar o recolhimento das parcelas de INSS e FGTS sob pena de multa diária a ser estipulada por este Juízo através do mandado de citação para o cumprimento da obrigação acordada.

Dê-se ciência ao reclamado desta decisão.

EIRUNEPE/AM, 29 de abril de 2024.

CARLOS DELAN DE SOUZA PINHEIRO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000067-80.2023.5.11.0501

RECLAMANTE FRANCISCA ALDELY ROSENDO DA SILVA
RECLAMADO MUNICIPIO DE ENVIRA
ADVOGADO FLAVIA YONARA ANDREOLA DA SILVA(OAB: 13811/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE ENVIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID affc82b proferido nos autos.

CONCLUSÃO Pje

MMº juiz faço nesta data a Vossa Excelência tendo em vista a informação sob o id(16c7758).

Jociney Alves Leitão

Servidor da Justiça do Trabalho

DECISÃO Pje

Vistos etc.

Considerando a informação trazida nos autos sob o id(16c7758), onde informa que o reclamado não comprovou o recolhimento das parcelas em atraso referente a INSS e FGTS, devidamente conciliado e registrado em ata de audiência id(380b9ff).

A secretaria da Vara para notificar o reclamado no prazo comum de 30 dias apresentar o recolhimento das parcelas de INSS e FGTS sob pena de multa diária a ser estipulada por este Juízo através do mandado de citação para o cumprimento da obrigação acordada.

Dê-se ciência ao reclamado desta decisão.

EIRUNEPE/AM, 29 de abril de 2024.

CARLOS DELAN DE SOUZA PINHEIRO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000063-43.2023.5.11.0501

RECLAMANTE	IVANILDE MENESES DA SILVA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ENVIRA
ADVOGADO	FLAVIA YONARA ANDREOLA DA SILVA(OAB: 13811/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE ENVIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e9748e6 proferido nos autos.

CONCLUSÃO Pje

MMº juiz faço nesta data a Vossa Excelência tendo em vista a informação sob o id(5b1fbc9).

Jociney Alves Leitão

Servidor da Justiça do Trabalho

DECISÃO Pje

Vistos etc.

Considerando a informação trazida nos autos sob o id(5b1fbc9), onde informa que o reclamado não comprovou o recolhimento das parcelas em atraso referente a INSS e FGTS, devidamente conciliado e registrado em ata de audiência id(d478b2a).

A secretaria da Vara para notificar o reclamado no prazo comum de 30 dias apresentar o recolhimento das parcelas de INSS e FGTS sob pena de multa diária a ser estipulada por este Juízo através do mandado de citação para o cumprimento da obrigação acordada.

Dê-se ciência ao reclamado desta decisão.

EIRUNEPE/AM, 29 de abril de 2024.

CARLOS DELAN DE SOUZA PINHEIRO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000059-06.2023.5.11.0501

RECLAMANTE	ELCIVAN ESTEVO DA SILVA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ENVIRA
ADVOGADO	FLAVIA YONARA ANDREOLA DA SILVA(OAB: 13811/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE ENVIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c6b265b proferido nos autos.

CONCLUSÃO Pje

MMº juiz faço nesta data a Vossa Excelência tendo em vista a informação sob o id(8366196).

Jociney Alves Leitão

Servidor da Justiça do Trabalho

DECISÃO Pje

Vistos etc.

Considerando a informação trazida nos autos sob o id(8366196), onde informa que o reclamado não comprovou o recolhimento das

parcelas em atraso referente a INSS e FGTS, devidamente conciliado e registrado em ata de audiência id(75b704f).

A secretaria da Vara para notificar o reclamado no prazo comum de 30 dias apresentar o recolhimento das parcelas de INSS e FGTS sob pena de multa diária a ser estipulada por este Juízo através do mandado de citação para o cumprimento da obrigação acordada.

Dê-se ciência ao reclamado desta decisão.

EIRUNEPE/AM, 29 de abril de 2024.

CARLOS DELAN DE SOUZA PINHEIRO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000065-13.2023.5.11.0501

RECLAMANTE IZERLEIDE FELICIANO TEIXEIRA
RECLAMADO MUNICIPIO DE ENVIRA
ADVOGADO FLAVIA YONARA ANDREOLA DA SILVA(OAB: 13811/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE ENVIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a216de0 preferido nos autos.

CONCLUSÃO Pje

MMº juiz faço nesta data a Vossa Excelência tendo em vista a informação sob o id(4e528f9).

Jociney Alves Leitão

Servidor da Justiça do Trabalho

DECISÃO Pje

Vistos etc.

Considerando a informação trazida nos autos sob o id(4e528f9), onde informa que o reclamado não comprovou o recolhimento das parcelas em atraso referente a INSS e FGTS, devidamente conciliado e registrado em ata de audiência id(ae09136).

A secretaria da Vara para notificar o reclamado no prazo comum de 30 dias apresentar o recolhimento das parcelas de INSS e FGTS sob pena de multa diária a ser estipulada por este Juízo através do mandado de citação para o cumprimento da obrigação acordada.

Dê-se ciência ao reclamado desta decisão.

EIRUNEPE/AM, 29 de abril de 2024.

CARLOS DELAN DE SOUZA PINHEIRO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000064-28.2023.5.11.0501

RECLAMANTE GILIANA FERNANDES DA SILVA
RECLAMADO MUNICIPIO DE ENVIRA
ADVOGADO FLAVIA YONARA ANDREOLA DA SILVA(OAB: 13811/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE ENVIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e7d0586 preferido nos autos.

CONCLUSÃO Pje

MMº juiz faço nesta data a Vossa Excelência tendo em vista a informação sob o id(029fb05).

Jociney Alves Leitão

Servidor da Justiça do Trabalho

DECISÃO Pje

Vistos etc.

Considerando a informação trazida nos autos sob o id(029fb05), onde informa que o reclamado não comprovou o recolhimento das parcelas em atraso referente a INSS e FGTS, devidamente conciliado e registrado em ata de audiência id(b13bb72).

A secretaria da Vara para notificar o reclamado no prazo comum de 30 dias apresentar o recolhimento das parcelas de INSS e FGTS sob pena de multa diária a ser estipulada por este Juízo através do mandado de citação para o cumprimento da obrigação acordada.

Dê-se ciência ao reclamado desta decisão.

EIRUNEPE/AM, 29 de abril de 2024.

CARLOS DELAN DE SOUZA PINHEIRO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000052-14.2023.5.11.0501

RECLAMANTE DARIANE GUILHERME DA CUNHA
RECLAMADO MUNICIPIO DE ENVIRA
ADVOGADO FLAVIA YONARA ANDREOLA DA SILVA(OAB: 13811/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE ENVIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0f32f20 proferido nos autos.

CONCLUSÃO Pje

MMº juiz faço nesta data a Vossa Excelência tendo em vista a informação sob o id(7562ceb).

Jociney Alves Leitão

Servidor da Justiça do Trabalho

DECISÃO Pje

Vistos etc.

Considerando a informação trazida nos autos sob o id(7562ceb), onde informa que o reclamado não comprovou o recolhimento das parcelas em atraso referente a INSS e FGTS, devidamente conciliado e registrado em ata de audiência id(08fbed3).

A secretaria da Vara para notificar o reclamado no prazo comum de 30 dias apresentar o recolhimento das parcelas de INSS e FGTS sob pena de multa diária a ser estipulada por este Juízo através do mandado de citação para o cumprimento da obrigação acordada.

Dê-se ciência ao reclamado desta decisão.

EIRUNEPE/AM, 29 de abril de 2024.

CARLOS DELAN DE SOUZA PINHEIRO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000036-60.2023.5.11.0501

RECLAMANTE	MIRIAN ROSENDO DA SILVA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ENVIRA
ADVOGADO	FLAVIA YONARA ANDREOLA DA SILVA(OAB: 13811/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE ENVIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2190c2e proferido nos autos.

CONCLUSÃO Pje

MMº juiz faço nesta data a Vossa Excelência tendo em vista a

informação sob o id(0d53eea).

Jociney Alves Leitão

Servidor da Justiça do Trabalho

DECISÃO Pje

Vistos etc.

Considerando a informação trazida nos autos sob o id(0d53eea), onde informa que o reclamado não comprovou o recolhimento das parcelas em atraso referente a INSS e FGTS, devidamente conciliado e registrado em ata de audiência id(7317717).

A secretaria da Vara para notificar o reclamado no prazo comum de 30 dias apresentar o recolhimento das parcelas de INSS e FGTS sob pena de multa diária a ser estipulada por este Juízo através do mandado de citação para o cumprimento da obrigação acordada.

Dê-se ciência ao reclamado desta decisão.

EIRUNEPE/AM, 29 de abril de 2024.

CARLOS DELAN DE SOUZA PINHEIRO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000032-23.2023.5.11.0501

RECLAMANTE	MARIA DA CONCEICAO ARAUJO DE BRITO
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ENVIRA
ADVOGADO	FLAVIA YONARA ANDREOLA DA SILVA(OAB: 13811/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE ENVIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3d886a9 proferido nos autos.

CONCLUSÃO Pje

MMº juiz faço nesta data a Vossa Excelência tendo em vista a informação sob o id(8f6074d).

Jociney Alves Leitão

Servidor da Justiça do Trabalho

DECISÃO Pje

Vistos etc.

Considerando a informação trazida nos autos sob o id(8f6074d), onde informa que o reclamado não comprovou o recolhimento das parcelas em atraso referente a INSS e FGTS, devidamente

conciliado e registrado em ata de audiência id(9d63dbd).
A secretaria da Vara para notificar o reclamado no prazo comum de 30 dias apresentar o recolhimento das parcelas de INSS e FGTS sob pena de multa diária a ser estipulada por este Juízo através do mandado de citação para o cumprimento da obrigação acordada.
Dê-se ciência ao reclamado desta decisão.
EIRUNEPE/AM, 29 de abril de 2024.

CARLOS DELAN DE SOUZA PINHEIRO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000053-96.2023.5.11.0501

RECLAMANTE JOAO ALVES DA SILVA
RECLAMADO MUNICIPIO DE ENVIRA
ADVOGADO FLAVIA YONARA ANDREOLA DA SILVA(OAB: 13811/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE ENVIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f9b19ec proferido nos autos.

CONCLUSÃO Pje

MMº juiz faço nesta data a Vossa Excelência tendo em vista a informação sob o id(c24f6e4).

Jociney Alves Leitão

Servidor da Justiça do Trabalho

DECISÃO Pje

Vistos etc.

Considerando a informação trazida nos autos sob o id(c24f6e4), onde informa que o reclamado não comprovou o recolhimento das parcelas em atraso referente a INSS e FGTS, devidamente conciliado e registrado em ata de audiência id(d85e5b6).

A secretaria da Vara para notificar o reclamado no prazo comum de 30 dias apresentar o recolhimento das parcelas de INSS e FGTS sob pena de multa diária a ser estipulada por este Juízo através do mandado de citação para o cumprimento da obrigação acordada.

Dê-se ciência ao reclamado desta decisão.

EIRUNEPE/AM, 29 de abril de 2024.

CARLOS DELAN DE SOUZA PINHEIRO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000030-53.2023.5.11.0501

RECLAMANTE MARIA CLAUDIANA MAIA DA SILVA
RECLAMADO MUNICIPIO DE ENVIRA
ADVOGADO FLAVIA YONARA ANDREOLA DA SILVA(OAB: 13811/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE ENVIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 700f9a4 proferido nos autos.

CONCLUSÃO Pje

MMº juiz faço nesta data a Vossa Excelência tendo em vista a informação sob o id(5abe211).

Jociney Alves Leitão

Servidor da Justiça do Trabalho

DECISÃO Pje

Vistos etc.

Considerando a informação trazida nos autos sob o id(5abe211), onde informa que o reclamado não comprovou o recolhimento das parcelas em atraso referente a INSS e FGTS, devidamente conciliado e registrado em ata de audiência id(6ff487f).

A secretaria da Vara para notificar o reclamado no prazo comum de 30 dias apresentar o recolhimento das parcelas de INSS e FGTS sob pena de multa diária a ser estipulada por este Juízo através do mandado de citação para o cumprimento da obrigação acordada.

Dê-se ciência ao reclamado desta decisão.

EIRUNEPE/AM, 29 de abril de 2024.

CARLOS DELAN DE SOUZA PINHEIRO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000033-08.2023.5.11.0501

RECLAMANTE MARIA ANTONIA CARDOSO DE SOUZA
RECLAMADO MUNICIPIO DE ENVIRA
ADVOGADO FLAVIA YONARA ANDREOLA DA SILVA(OAB: 13811/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE ENVIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 95be667 proferido nos autos.

CONCLUSÃO Pje

MMº juiz faço nesta data a Vossa Excelência tendo em vista a informação sob o id(2c973c6).

Jociney Alves Leitão

Servidor da Justiça do Trabalho

DECISÃO Pje

Vistos etc.

Considerando a informação trazida nos autos sob o id(2c973c6), onde informa que o reclamado não comprovou o recolhimento das parcelas em atraso referente a INSS e FGTS, devidamente conciliado e registrado em ata de audiência id(d043b4c).

A secretaria da Vara para notificar o reclamado no prazo comum de 30 dias apresentar o recolhimento das parcelas de INSS e FGTS sob pena de multa diária a ser estipulada por este Juízo através do mandado de citação para o cumprimento da obrigação acordada.

Dê-se ciência ao reclamado desta decisão.

EIRUNEPE/AM, 29 de abril de 2024.

CARLOS DELAN DE SOUZA PINHEIRO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000037-45.2023.5.11.0501

RECLAMANTE	FRANCISCA DE FRANCA ALVES
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ENVIRA
ADVOGADO	FLAVIA YONARA ANDREOLA DA SILVA(OAB: 13811/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE ENVIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f1a2c30 proferido nos autos.

CONCLUSÃO Pje

MMº juiz faço nesta data a Vossa Excelência tendo em vista a informação sob o id(f5a5722).

Jociney Alves Leitão

Servidor da Justiça do Trabalho

DECISÃO Pje

Vistos etc.

Considerando a informação trazida nos autos sob o id(f5a5722), onde informa que o reclamado não comprovou o recolhimento das parcelas em atraso referente a INSS e FGTS, devidamente conciliado e registrado em ata de audiência id(f3e5a04).

A secretaria da Vara para notificar o reclamado no prazo comum de 30 dias apresentar o recolhimento das parcelas de INSS e FGTS sob pena de multa diária a ser estipulada por este Juízo através do mandado de citação para o cumprimento da obrigação acordada.

Dê-se ciência ao reclamado desta decisão.

EIRUNEPE/AM, 29 de abril de 2024.

CARLOS DELAN DE SOUZA PINHEIRO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000034-90.2023.5.11.0501

RECLAMANTE	MARIA GENILDA NETO PINHEIRO
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ENVIRA
ADVOGADO	FLAVIA YONARA ANDREOLA DA SILVA(OAB: 13811/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE ENVIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 02143ea proferido nos autos.

CONCLUSÃO Pje

MMº juiz faço nesta data a Vossa Excelência tendo em vista a informação sob o id(f321866).

Jociney Alves Leitão

Servidor da Justiça do Trabalho

DECISÃO Pje

Vistos etc.

Considerando a informação trazida nos autos sob o id(f321866), onde informa que o reclamado não comprovou o recolhimento das parcelas em atraso referente a INSS e FGTS, devidamente conciliado e registrado em ata de audiência id(ed63a84).

A secretaria da Vara para notificar o reclamado no prazo comum de 30 dias apresentar o recolhimento das parcelas de INSS e FGTS sob pena de multa diária a ser estipulada por este Juízo através do

mandado de citação para o cumprimento da obrigação acordada.

Dê-se ciência ao reclamado desta decisão.

EIRUNEPE/AM, 29 de abril de 2024.

CARLOS DELAN DE SOUZA PINHEIRO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000035-75.2023.5.11.0501

RECLAMANTE MARIA IZANE VIEIRA DE ARAUJO
RECLAMADO MUNICIPIO DE ENVIRA
ADVOGADO FLAVIA YONARA ANDREOLA DA SILVA(OAB: 13811/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE ENVIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e21049f
proferido nos autos.

CONCLUSÃO Pje

MMº juiz faço nesta data a Vossa Excelência tendo em vista a
informação sob o id(0b7a1bb).

Jociney Alves Leitão

Servidor da Justiça do Trabalho

DECISÃO Pje

Vistos etc.

Considerando a informação trazida nos autos sob o id(0b7a1bb),
onde informa que o reclamado não comprovou o recolhimento das
parcelas em atraso referente a INSS e FGTS, devidamente
conciliado e registrado em ata de audiência id(2266447).

A secretaria da Vara para notificar o reclamado no prazo comum de
30 dias apresentar o recolhimento das parcelas de INSS e FGTS
sob pena de multa diária a ser estipulada por este Juízo através do
mandado de citação para o cumprimento da obrigação acordada.

Dê-se ciência ao reclamado desta decisão.

EIRUNEPE/AM, 29 de abril de 2024.

CARLOS DELAN DE SOUZA PINHEIRO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000051-29.2023.5.11.0501

RECLAMANTE JOSE IZION LEMOS DA SILVA
RECLAMADO MUNICIPIO DE ENVIRA
ADVOGADO FLAVIA YONARA ANDREOLA DA SILVA(OAB: 13811/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE ENVIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7083be1
proferido nos autos.

CONCLUSÃO Pje

MMº juiz faço nesta data a Vossa Excelência tendo em vista a
informação sob o id(968b7ce).

Jociney Alves Leitão

Servidor da Justiça do Trabalho

DECISÃO Pje

Vistos etc.

Considerando a informação trazida nos autos sob o id(968b7ce),
onde informa que o reclamado não comprovou o recolhimento das
parcelas em atraso referente a INSS e FGTS, devidamente
conciliado e registrado em ata de audiência id(aeaacd5).

A secretaria da Vara para notificar o reclamado no prazo comum de
30 dias apresentar o recolhimento das parcelas de INSS e FGTS
sob pena de multa diária a ser estipulada por este Juízo através do
mandado de citação para o cumprimento da obrigação acordada.

Dê-se ciência ao reclamado desta decisão.

EIRUNEPE/AM, 29 de abril de 2024.

CARLOS DELAN DE SOUZA PINHEIRO

Juiz(a) do Trabalho Titular

1ª Vara do Trabalho de Humaitá

Notificação

Processo Nº ATSum-0000067-02.2024.5.11.0451

RECLAMANTE ANDREZA SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO LEANDRO TONELLO ALVES(OAB:
8094/RO)
RECLAMADO IVANIL PEREIRA BARRETO
RECLAMADO IVANIL PEREIRA BARRETO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREZA SOUZA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ddd9c4a proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando que o §3o do art. 4o do Ato Conjunto 5/2020/SGP/SCR, alterado e republicado pelo Ato Conjunto 6/2020/SGP/SCR, in verbis: "As partes serão intimadas da realização da audiência virtual por seus procuradores ou por e-mail pessoal, caso desacompanhadas de advogados. A audiência será realizada pelo link de acesso à reunião virtual, enviado ao endereço eletrônico de todos os participantes", decido:

1. Incluir os presentes autos na pauta de audiência de conciliação, instrução e julgamento por VIDEOCONFERÊNCIA a ser realizada, através da ferramenta ZOOM, adotada por esta Especializada desde o mês de maio/2021, para o dia 18/07/2024 às 10h;
2. Notifiquem-seo reclamante, atravésde seus patronos,via DOEJT, ea reclamada via oficial de justiça, informando que para acessar a Sala de Audiência Virtual deverão acessar o link permanente e único desta Vara do Trabalho na plataforma ZOOM: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/89711265174?pwd=S094TjJMY3BJVUJzOTZabmRVVnhqQT09> (senha: Humaitá), destacando que o acesso de cada participante poderá ser feito através do computador (não é necessário download, necessário somente o computador ter câmera e microfone) ou por meio do aplicativo ZOOM do celular;
3. Recomenda-se que as partes acessem a sala virtual com antecedência de 10 minutos antes do horário marcado para evitar e/ou sanar problemas técnicos ou de conexão;
4. Deverão as partes em caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail: audienciavirtual.humaita@trt11.jus.br, ou vara.humaita@trt11.jus.br, identificando o número do processo, até 24 horas antes da realização da audiência designada, ou pelo telefone da Vara do Trabalho de número: (97) 98406-0521.

HUMAITA/AM, 29 de abril de 2024.

JANDER ROOSEVELT ROMANO TAVARES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-000072-24.2024.5.11.0451

RECLAMANTE	JONATAS PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO	LUCAS DUARTE MOZINI(OAB: 11699/RO)
ADVOGADO	NAYLIN NICOLLE PAIXAO NUNES(OAB: 9228/RO)
RECLAMADO	BRADERCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- JONATAS PEREIRA DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0452d1d proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando que o §3o do art. 4o do Ato Conjunto 5/2020/SGP/SCR, alterado e republicado pelo Ato Conjunto 6/2020/SGP/SCR, in verbis: "As partes serão intimadas da realização da audiência virtual por seus procuradores ou por e-mail pessoal, caso desacompanhadas de advogados. A audiência será realizada pelo link de acesso à reunião virtual, enviado ao endereço eletrônico de todos os participantes", decido:

1. Incluir os presentes autos na pauta de audiência de conciliação, instrução e julgamento por VIDEOCONFERÊNCIA a ser realizada, através da ferramenta ZOOM, adotada por esta Especializada desde o mês de maio/2021, para o dia 25/07/2024 às 08h30m;
 2. Notifiquem-seo reclamante, atravésde seus patronos,via DOEJT, eas reclamadas via, respectivamente, postal e oficial de justiça, informando que para acessar a Sala de Audiência Virtual deverão acessar o link permanente e único desta Vara do Trabalho na plataforma ZOOM: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/89711265174?pwd=S094TjJMY3BJVUJzOTZabmRVVnhqQT09> (senha: Humaitá), destacando que o acesso de cada participante poderá ser feito através do computador (não é necessário download, necessário somente o computador ter câmera e microfone) ou por meio do aplicativo ZOOM do celular;
 3. Recomenda-se que as partes acessem a sala virtual com antecedência de 10 minutos antes do horário marcado para evitar e/ou sanar problemas técnicos ou de conexão;
 4. Deverão as partes em caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail: audienciavirtual.humaita@trt11.jus.br, ou vara.humaita@trt11.jus.br, identificando o número do processo, até 24 horas antes da realização da audiência designada, ou pelo telefone da Vara do Trabalho de número: (97) 98406-0521.
- HUMAITA/AM, 29 de abril de 2024.

JANDER ROOSEVELT ROMANO TAVARES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-000079-16.2024.5.11.0451

RECLAMANTE JAIRO RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO LEANDRO DE OLIVEIRA
VIOLIN(OAB: 4857/AM)
RECLAMADO AMAZONAS ENERGIA S.A

Intimado(s)/Citado(s):

- JAIRO RODRIGUES FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 533a1ce proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando que o §3o do art. 4o do Ato Conjunto 5/2020/SGP/SCR, alterado e republicado pelo Ato Conjunto 6/2020/SGP/SCR, in verbis: "As partes serão intimadas da realização da audiência virtual por seus procuradores ou por e-mail pessoal, caso desacompanhadas de advogados. A audiência será realizada pelo link de acesso à reunião virtual, enviado ao endereço eletrônico de todos os participantes", decido:

- Incluir os presentes autos na pauta de audiência de conciliação, instrução e julgamento por VIDEOCONFERÊNCIA a ser realizada, através da ferramenta ZOOM, adotada por esta Especializada desde o mês de maio/2021, para o dia 25/07/2024 às 10h;
- Notifiquem-seo reclamante, atravésde seus patronos,via DOEJT, ea reclamada via postal, informando que para acessar a Sala de Audiência Virtual deverão acessar o link permanente e único desta Vara do Trabalho na plataforma ZOOM: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/89711265174?pwd=S094TjJmY3BjVUJzOTZabmRVVnhqQT09> (senha: Humaitá), destacando que o acesso de cada participante poderá ser feito através do computador (não é necessário download, necessário somente o computador ter câmera e microfone) ou por meio do aplicativo ZOOM do celular;
- Recomenda-se que as partes acessem a sala virtual com antecedência de 10 minutos antes do horário marcado para evitar e/ou sanar problemas técnicos ou de conexão;
- Deverão as partes em caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail: audienciavirtual.humaita@trt11.jus.br, ou vara.humaita@trt11.jus.br, identificando o número do processo, até 24 horas antes da realização da audiência designada, ou pelo

telefone da Vara do Trabalho de número: (97) 98406-0521.
HUMAITA/AM, 29 de abril de 2024.

JANDER ROOSEVELT ROMANO TAVARES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000076-61.2024.5.11.0451

RECLAMANTE OBETINO CAETANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO INGRID OLIVEIRA RODRIGUES(OAB:
13258/AM)
RECLAMADO METROPOLITANA SERVICOS DE
APOIO LOGISTICO LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- OBETINO CAETANO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 15b2763 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando que o §3o do art. 4o do Ato Conjunto 5/2020/SGP/SCR, alterado e republicado pelo Ato Conjunto 6/2020/SGP/SCR, in verbis: "As partes serão intimadas da realização da audiência virtual por seus procuradores ou por e-mail pessoal, caso desacompanhadas de advogados. A audiência será realizada pelo link de acesso à reunião virtual, enviado ao endereço eletrônico de todos os participantes", decido:

- Incluir os presentes autos na pauta de audiência de conciliação, instrução e julgamento por VIDEOCONFERÊNCIA a ser realizada, através da ferramenta ZOOM, adotada por esta Especializada desde o mês de maio/2021, para o dia 30/07/2024 às 09h15m;
- Notifiquem-seo reclamante, atravésde seus patronos,via DOEJT, ea reclamada via postal, informando que para acessar a Sala de Audiência Virtual deverão acessar o link permanente e único desta Vara do Trabalho na plataforma ZOOM: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/89711265174?pwd=S094TjJmY3BjVUJzOTZabmRVVnhqQT09> (senha: Humaitá), destacando que o acesso de cada participante poderá ser feito através do computador (não é necessário download, necessário somente o computador ter câmera e microfone) ou por meio do aplicativo ZOOM do celular;
- Recomenda-se que as partes acessem a sala virtual com

antecedência de 10 minutos antes do horário marcado para evitar e/ou sanar problemas técnicos ou de conexão;

4. Deverão as partes em caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail: audienciavirtual.humaita@trt11.jus.br, ou vara.humaita@trt11.jus.br, identificando o número do processo, até 24 horas antes da realização da audiência designada, ou pelo telefone da Vara do Trabalho de número: (97) 98406-0521.
HUMAITA/AM, 29 de abril de 2024.

JANDER ROOSEVELT ROMANO TAVARES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000068-84.2024.5.11.0451

RECLAMANTE	RAIMUNDO SAUVES GONCALVES FERNANDES
ADVOGADO	ANTONIO AUGUSTO PINTO GONCALVES(OAB: 64790/DF)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE HUMAITA
RECLAMADO	INSTITUTO ASTIKOS DA AMAZONIA

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIMUNDO SAUVES GONCALVES FERNANDES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6fecc43 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando que o §3o do art. 4o do Ato Conjunto 5/2020/SGP/SCR, alterado e republicado pelo Ato Conjunto 6/2020/SGP/SCR, in verbis: "As partes serão intimadas da realização da audiência virtual por seus procuradores ou por e-mail pessoal, caso desacompanhadas de advogados. A audiência será realizada pelo link de acesso à reunião virtual, enviado ao endereço eletrônico de todos os participantes", decido:

1. Incluir os presentes autos na pauta de audiência de conciliação, instrução e julgamento por VIDEOCONFERÊNCIA a ser realizada, através da ferramenta ZOOM, adotada por esta Especializada desde o mês de maio/2021, para o dia 23/07/2024 às 08h30m;

2. Notifiquem-seo reclamante, atravésde seus patronos, via DOEJT, ea reclamada via oficial de justiça, informando que para acessar a Sala de Audiência Virtual deverão acessar o link permanente e único desta Vara do Trabalho na plataforma ZOOM:

<https://trt11-jus-br.zoom.us/j/89711265174?pwd=S094TjJmY3BjVUJzOTZabmRVVnhqQT09> (senha: Humaitá), destacando que o acesso de cada participante poderá ser feito através do computador (não é necessário download, necessário somente o computador ter câmera e microfone) ou por meio do aplicativo ZOOM do celular;

3. Recomenda-se que as partes acessem a sala virtual com antecedência de 10 minutos antes do horário marcado para evitar e/ou sanar problemas técnicos ou de conexão;

4. Deverão as partes em caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail: audienciavirtual.humaita@trt11.jus.br, ou vara.humaita@trt11.jus.br, identificando o número do processo, até 24 horas antes da realização da audiência designada, ou pelo telefone da Vara do Trabalho de número: (97) 98406-0521.
HUMAITA/AM, 29 de abril de 2024.

JANDER ROOSEVELT ROMANO TAVARES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000070-72.2024.5.11.0251

RECLAMANTE	MARGARIDA RODRIGUES GABRIEL
ADVOGADO	FERNANDA ALVES DE FREITAS(OAB: 459094/SP)
RECLAMADO	AGROFORT NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARGARIDA RODRIGUES GABRIEL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b5b825d proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando que o §3o do art. 4o do Ato Conjunto 5/2020/SGP/SCR, alterado e republicado pelo Ato Conjunto 6/2020/SGP/SCR, in verbis: "As partes serão intimadas da realização da audiência virtual por seus procuradores ou por e-mail pessoal, caso desacompanhadas de advogados. A audiência será realizada pelo link de acesso à reunião virtual, enviado ao endereço eletrônico de todos os participantes", decido:

1. Incluir os presentes autos na pauta de audiência de conciliação,

instrução e julgamento por VIDEOCONFERÊNCIA a ser realizada, através da ferramenta ZOOM, adotada por esta Especializada desde o mês de maio/2021, para o dia 30/07/2024 às 08h30m;

2. Notifiquem-se reclamante, através de seus patronos, via DOEJT, ea reclamada via postal, informando que para acessar a Sala de Audiência Virtual deverão acessar o link permanente e único desta Vara do Trabalho na plataforma ZOOM: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/89711265174?pwd=S094TjJmY3BjVUJzOTZabmRVVWnhqQT09> (senha: Humaitá), destacando que o acesso de cada participante poderá ser feito através do computador (não é necessário download, necessário somente o computador ter câmera e microfone) ou por meio do aplicativo ZOOM do celular;

3. Recomenda-se que as partes acessem a sala virtual com antecedência de 10 minutos antes do horário marcado para evitar e/ou sanar problemas técnicos ou de conexão;

4. Deverão as partes em caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail: audienciavirtual.humaita@trt11.jus.br, ou vara.humaita@trt11.jus.br, identificando o número do processo, até 24 horas antes da realização da audiência designada, ou pelo telefone da Vara do Trabalho de número: (97) 98406-0521. HUMAITA/AM, 29 de abril de 2024.

JANDER ROOSEVELT ROMANO TAVARES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000074-91.2024.5.11.0451

RECLAMANTE	NEYLIANE SILVA DE AZEVEDO
ADVOGADO	JOHNNY WOLLAXCE MACIEL DE ARAUJO(OAB: 13399/AM)
RECLAMADO	DALVANA DE C CARLOS

Intimado(s)/Citado(s):

- NEYLIANE SILVA DE AZEVEDO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b9e0592 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando que o §3o do art. 4o do Ato Conjunto 5/2020/SGP/SCR, alterado e republicado pelo Ato Conjunto 6/2020/SGP/SCR, in verbis: "As partes serão intimadas da

realização da audiência virtual por seus procuradores ou por e-mail pessoal, caso desacompanhadas de advogados. A audiência será realizada pelo link de acesso à reunião virtual, enviado ao endereço eletrônico de todos os participantes", decido:

1. Incluir os presentes autos na pauta de audiência de conciliação, instrução e julgamento por VIDEOCONFERÊNCIA a ser realizada, através da ferramenta ZOOM, adotada por esta Especializada desde o mês de maio/2021, para o dia 25/07/2024 às 09h15m;

2. Notifiquem-se reclamante, através de seus patronos, via DOEJT, ea reclamada via postal, informando que para acessar a Sala de Audiência Virtual deverão acessar o link permanente e único desta Vara do Trabalho na plataforma ZOOM: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/89711265174?pwd=S094TjJmY3BjVUJzOTZabmRVVWnhqQT09> (senha: Humaitá), destacando que o acesso de cada participante poderá ser feito através do computador (não é necessário download, necessário somente o computador ter câmera e microfone) ou por meio do aplicativo ZOOM do celular;

3. Recomenda-se que as partes acessem a sala virtual com antecedência de 10 minutos antes do horário marcado para evitar e/ou sanar problemas técnicos ou de conexão;

4. Deverão as partes em caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail: audienciavirtual.humaita@trt11.jus.br, ou vara.humaita@trt11.jus.br, identificando o número do processo, até 24 horas antes da realização da audiência designada, ou pelo telefone da Vara do Trabalho de número: (97) 98406-0521. HUMAITA/AM, 29 de abril de 2024.

JANDER ROOSEVELT ROMANO TAVARES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000206-85.2023.5.11.0451

RECLAMANTE	AGNALDO PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO	CLEMILDA NOVAIS DE SENA(OAB: 9162/RO)
ADVOGADO	MAIELE ROGO MASCARO(OAB: 5122/RO)
RECLAMADO	G R FOLETO TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	NEUZA DETOFOL FOLETO(OAB: 4313/RO)
RECLAMADO	GUILHERME RENAN FOLETO
ADVOGADO	NEUZA DETOFOL FOLETO(OAB: 4313/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- AGNALDO PEREIRA DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 567ca11 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a ata de audiência de Id. 268edcb, além das certidões de Ids. b31d747 e 3ff6585, resolvo:

- Determinar que a perícia médica nos autos, seja realizada pelo Dr. **HEINZ ROLAND JAKOBI**, médico do trabalho, como perito do Juízo, para a realização da referida perícia a ser realizada em seu consultório na cidade de Porto Velho/RO, conforme certidão de 268edcb;
- Determinar que perícia técnica nos autos, seja realizada pelo Sr. **Waldemir Pereira Lima**, técnico em segurança do trabalho, como perito do Juízo, para a realização da perícia técnica a ser realizada no local de trabalho do autor, sito endereço Fazenda Santa Rita, localizada na BR-319, KM – 15, sentido Porto Velho/RO;
- Notifiquem-se os mencionados peritos nomeados, para no prazo de cinco (05) dias, contados de forma contínuos e ininterruptos informar data e horário das referidas perícias, esclarecendo que para a perícia médica o endereço do consultório na cidade de Porto Velho;
- Dê-se ciências as partes, através de seus patronos, via DOEJT do presente despacho;
- Após, retornem-me os autos conclusos.

jatf

HUMAITA/AM, 29 de abril de 2024.

JANDER ROOSEVELT ROMANO TAVARES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000078-31.2024.5.11.0451

RECLAMANTE	PAULO ROBERTO MARQUES COSTA
ADVOGADO	LEANDRO DE OLIVEIRA VIOLIN(OAB: 4857/AM)
RECLAMADO	AMAZONAS ENERGIA S.A

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO ROBERTO MARQUES COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0afb7b1 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando que o §3o do art. 4o do Ato Conjunto 5/2020/SGP/SCR, alterado e republicado pelo Ato Conjunto 6/2020/SGP/SCR, in verbis: "As partes serão intimadas da realização da audiência virtual por seus procuradores ou por e-mail pessoal, caso desacompanhadas de advogados. A audiência será realizada pelo link de acesso à reunião virtual, enviado ao endereço eletrônico de todos os participantes", decido:

- Incluir os presentes autos na pauta de audiência de conciliação, instrução e julgamento por VIDEOCONFERÊNCIA a ser realizada, através da ferramenta ZOOM, adotada por esta Especializada desde o mês de maio/2021, para o dia 30/07/2024 às 10h;
 - Notifiquem-se reclamante, através de seus patronos, via DOEJT, ea reclamada via postal, informando que para acessar a Sala de Audiência Virtual deverão acessar o link permanente e único desta Vara do Trabalho na plataforma ZOOM: <https://trt11-jus-br.zoom.us/j/89711265174?pwd=S094TjJmY3BjVUJzOTZabmRVVnhqQT09> (senha: Humaitá), destacando que o acesso de cada participante poderá ser feito através do computador (não é necessário download, necessário somente o computador ter câmera e microfone) ou por meio do aplicativo ZOOM do celular;
 - Recomenda-se que as partes acessem a sala virtual com antecedência de 10 minutos antes do horário marcado para evitar e/ou sanar problemas técnicos ou de conexão;
 - Deverão as partes em caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail: audienciavirtual.humaita@trt11.jus.br, ou vara.humaita@trt11.jus.br, identificando o número do processo, até 24 horas antes da realização da audiência designada, ou pelo telefone da Vara do Trabalho de número: (97) 98406-0521.
- HUMAITA/AM, 29 de abril de 2024.

JANDER ROOSEVELT ROMANO TAVARES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000206-85.2023.5.11.0451

RECLAMANTE	AGNALDO PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO	CLEMILDA NOVAIS DE SENA(OAB: 9162/RO)
ADVOGADO	MAIELE ROGO MASCARO(OAB: 5122/RO)
RECLAMADO	G R FOLETO TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	NEUZA DETOFOL FOLETO(OAB: 4313/RO)

RECLAMADO GUILHERME RENAN FOLETO
 ADVOGADO NEUZA DETOFOL FOLETO(OAB:
 4313/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- G R FOLETO TRANSPORTES LTDA
 - GUILHERME RENAN FOLETO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 567ca11 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a ata de audiência de Id. 268edcb, além das certidões de Ids. b31d747 e 3ff6585, resolvo:

- Determinar que a perícia médica nos autos, seja realizada pelo Dr. **HEINZ ROLAND JAKOBI**, médico do trabalho, como perito do Juízo, para a realização da referida perícia a ser realizada em seu consultório na cidade de Porto Velho/RO, conforme certidão de 268edcb;
- Determinar que perícia técnica nos autos, seja realizada pelo Sr. **Waldemir Pereira Lima**, técnico em segurança do trabalho, como perito do Juízo, para a realização da perícia técnica a ser realizada no local de trabalho do autor, sito endereço Fazenda Santa Rita, localizada na BR-319, KM – 15, sentido Porto Velho/RO;
- Notifiquem-se os mencionados peritos nomeados, para no prazo de cinco (05) dias, contados de forma contínuos e ininterruptos informar data e horário das referidas perícias, esclarecendo que para a perícia médica o endereço do consultório na cidade de Porto Velho;
- Dê-se ciências as partes, através de seus patronos, via DOEJT do presente despacho;
- Após, retornem-me os autos conclusos.

jatf

HUMAITA/AM, 29 de abril de 2024.

JANDER ROOSEVELT ROMANO TAVARES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000030-72.2024.5.11.0451

RECLAMANTE ELIZON NUNES DE SOUZA
 ADVOGADO LEONARDO HENRIQUE
 BERKEMBROCK(OAB: 4641/RO)
 ADVOGADO ESDRAS DE OLIVEIRA SOUZA(OAB:
 12060/RO)
 RECLAMADO AMAZONAS ENERGIA S.A

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIZON NUNES DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b75c7e3 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando o AR devolvido, referente a notificação da reclamada, com a informação dos correios "mudou-se" de Id. d670a48, decido:

- Retire-se os presentes autos da pauta de audiência do dia 07/05/2024, às 08h30m e reinclua-se na pauta de audiência de conciliação, instrução e julgamento por VIDEOCONFERÊNCIA a ser realizada, através da ferramenta ZOOM, adotada por esta Especializada, **para o dia 04/07/2024, às 09h15m**;
- Notifiquem-se as partes, sendo o reclamante através dos patronos, e a reclamada através de carta precatória, e informando que para adentrar na Sala de Audiência Virtual deverão acessar o link permanente e único desta Vara do Trabalho na plataforma Z O O M : **h t t p s : / / t r t 1 1 - j u s - b r . z o o m . u s / j / 8 9 7 1 1 2 6 5 1 7 4 ? p w d = S 0 9 4 T j J M Y 3 B J V U J z O T Z a b m R V W n h q Q T 0 9 (S E N H A : H u m a i t a)**, destacando que o acesso de cada participante poderá ser feito através do computador (não é necessário download, necessário somente o computador ter câmera e microfone) ou por meio do aplicativo ZOOM do celular;
- Recomenda-se que as partes acessem a sala virtual com antecedência de 10 minutos antes do horário marcado para evitar e/ou sanar problemas técnicos ou de conexão;
- Deverão as partes em caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail: **audienciavirtual.humaita@trt11.jus.br**, ou **vara.humaita@trt11.jus.br**, identificando o número do processo, até 24 horas antes da realização da audiência designada, ou pelo telefone da Vara do Trabalho de número: (97) 98406-0521;
- Após, aguarde-se audiência acima designada.

acc

HUMAITA/AM, 29 de abril de 2024.

JANDER ROOSEVELT ROMANO TAVARES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000079-50.2023.5.11.0451

RECLAMANTE EULALIO LEO DE MELO
 ADVOGADO MARIA DA CONCEICAO SOUZA
 VERA(OAB: 573/RO)
 RECLAMADO PHILAR CONSTRUCOES E
 TERRAPLENAGEM LTDA

ADVOGADO

EWERTON CARNEIRO DA
SILVA(OAB: 11062/AM)**Intimado(s)/Citado(s):**

- PHILAR CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6093086 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a sentença de mérito de Id. e0c2f96, a certidão de Id. 7Fd5efd, além da certidão retro, decido:

1. Notifique-se a reclamada, através de seu patrono, via DOEJT para, no prazo de cinco (05) dias proceder o registro do contrato de trabalho na CTPS DIGITAL do autor (Id. 17b4abc), reconhecido na sentença primária de Id. e0c2f96;
2. Encaminhem-se os presentes autos a contadoria desta Vara para liquidação da sentença de Id. 82Ef335, inclusive FGTS 8% do período trabalho, além da multa de 40%, se necessário, bem como, a atualização dos cálculos;
3. Após, intemem-se as partes, através de seus patronos, via DOEJT, para se manifestarem dos cálculos, no prazo de 8 dias para, querendo, apresentarem impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores, objeto da discordância, sob pena de preclusão, nos moldes do § 2º do art. 879 da CLT (com redação pela Lei 13.467/2017);
4. Cumprido e decorrido os prazos legais, voltem-me os autos conclusos.

jatf

HUMAITA/AM, 29 de abril de 2024.

JANDER ROOSEVELT ROMANO TAVARES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000691-49.2020.5.11.0012

RECLAMANTE	EDER GARCIA DE ALMEIDA
ADVOGADO	FRANCISMARA DA SILVA BASTOS(OAB: 14381/AM)
RÉU	AMAZON SECURITY LTDA
ADVOGADO	ALYSSON SILVA FALCAO(OAB: 6158/AM)
ADVOGADO	DIONEIA CARREIRA BENAION NETA(OAB: 13983/AM)
ADVOGADO	MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO(OAB: 29340/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDER GARCIA DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0e951d4 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a oposição de Embargos à Execução pela executada de Id. acaf386, bem como, a petição da executada de Id. 43b0a18, apresentando comprovante de garantia do juízo, determino:

1. Notifique-se o exequente, através de sua patrona, para tomar ciência da oposição de Embargos à Execução pela executada, para apresentar manifestação, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias;
2. Dê-se ciência ao peticionário, do presente despacho;
3. Expirado o prazo ou havendo manifestação, retornem conclusos, para apreciação dos referidos embargos.

efa

HUMAITA/AM, 29 de abril de 2024.

JANDER ROOSEVELT ROMANO TAVARES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000691-49.2020.5.11.0012

RECLAMANTE	EDER GARCIA DE ALMEIDA
ADVOGADO	FRANCISMARA DA SILVA BASTOS(OAB: 14381/AM)
RÉU	AMAZON SECURITY LTDA
ADVOGADO	ALYSSON SILVA FALCAO(OAB: 6158/AM)
ADVOGADO	DIONEIA CARREIRA BENAION NETA(OAB: 13983/AM)
ADVOGADO	MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO(OAB: 29340/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMAZON SECURITY LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0e951d4 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a oposição de Embargos à Execução pela executada de Id. acaf386, bem como, a petição da executada de Id. 43b0a18, apresentando comprovante de garantia do juízo, determino:

1. Notifique-se o exequente, através de sua patrona, para tomar

ciência da oposição de Embargos à Execução pela executada, para apresentar manifestação, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias;

2. Dê-se ciência ao peticionário, do presente despacho;

3. Expirado o prazo ou havendo manifestação, retornem conclusos, para apreciação dos referidos embargos.

efa

HUMAITA/AM, 29 de abril de 2024.

JANDER ROOSEVELT ROMANO TAVARES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000094-53.2022.5.11.0451

RECLAMANTE	RAIMUNDO FLAVIO DE S BARRETO
ADVOGADO	DANIEL FELIX DA SILVA(OAB: 11037/AM)
RECLAMADO	AMAZONAS ENERGIA S.A
ADVOGADO	FRANCISCO SOBRINHO DE SOUSA(OAB: 11119/PI)
ADVOGADO	AUDREY MARTINS MAGALHAES FORTES(OAB: 1231/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMAZONAS ENERGIA S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID fd1f199 proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando o recurso ordinário interposto pela ré de Id. 012fff9 e ratificado pela petição de Id. 86688b7, além do recurso ordinário interposto pelo autor de Id. 71b5969, determino:

1. Admitir o Recurso Ordinário interposto pela reclamada de Id. 012fff9 e ratificado pela petição de Id. 86688b7, porque preenchidos os pressupostos de admissibilidade, quais sejam, tempestividade e subscrito por advogada devidamente habilitada nos autos, conforme procuração de Id. 396f535. O preparo está satisfeito, depósito recursal de Id. 90e430b (R\$12.665,14) e custas processuais de Id. ae66f94 (R\$1.000,00), nos termos do Art. 899, § 9º da CLT;
2. Admitir o Recurso Ordinário do reclamante de Id. 71b5969, porque preenchidos os pressupostos de admissibilidade, quais sejam, recurso tempestivo, subscrito por advogado devidamente habilitada nos autos, conforme Id. bd0afa9. Dispensado o preparo, face o autor ser beneficiário da gratuidade judiciária;
3. Notifiquem-se as partes, através de seus patronos, via DOEJT para, querendo, e no prazo legal, apresentarem suas contrarrazões aos recursos interpostos;

4. Colhidas as contrarrazões e não havendo outras pendências, encaminhe-se o processo ao E. TRT da 11ª Região para apreciação dos recursos ordinários interpostos pelas partes.

jatf

HUMAITA/AM, 29 de abril de 2024.

JANDER ROOSEVELT ROMANO TAVARES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000094-53.2022.5.11.0451

RECLAMANTE	RAIMUNDO FLAVIO DE S BARRETO
ADVOGADO	DANIEL FELIX DA SILVA(OAB: 11037/AM)
RECLAMADO	AMAZONAS ENERGIA S.A
ADVOGADO	FRANCISCO SOBRINHO DE SOUSA(OAB: 11119/PI)
ADVOGADO	AUDREY MARTINS MAGALHAES FORTES(OAB: 1231/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIMUNDO FLAVIO DE S BARRETO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID fd1f199 proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando o recurso ordinário interposto pela ré de Id. 012fff9 e ratificado pela petição de Id. 86688b7, além do recurso ordinário interposto pelo autor de Id. 71b5969, determino:

1. Admitir o Recurso Ordinário interposto pela reclamada de Id. 012fff9 e ratificado pela petição de Id. 86688b7, porque preenchidos os pressupostos de admissibilidade, quais sejam, tempestividade e subscrito por advogada devidamente habilitada nos autos, conforme procuração de Id. 396f535. O preparo está satisfeito, depósito recursal de Id. 90e430b (R\$12.665,14) e custas processuais de Id. ae66f94 (R\$1.000,00), nos termos do Art. 899, § 9º da CLT;
2. Admitir o Recurso Ordinário do reclamante de Id. 71b5969, porque preenchidos os pressupostos de admissibilidade, quais sejam, recurso tempestivo, subscrito por advogado devidamente habilitada nos autos, conforme Id. bd0afa9. Dispensado o preparo, face o autor ser beneficiário da gratuidade judiciária;
3. Notifiquem-se as partes, através de seus patronos, via DOEJT para, querendo, e no prazo legal, apresentarem suas contrarrazões aos recursos interpostos;
4. Colhidas as contrarrazões e não havendo outras pendências, encaminhe-se o processo ao E. TRT da 11ª Região para apreciação

dos recursos ordinários interpostos pelas partes.

jatf

HUMAITA/AM, 29 de abril de 2024.

JANDER ROOSEVELT ROMANO TAVARES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000281-42.2014.5.11.0451

RECLAMANTE	JOAO DA SILVA NUNES
ADVOGADO	HELDER SOARES DE LIMA(OAB: 7536/AM)
RECLAMANTE	LILIAN SILVA DE NAZARE
ADVOGADO	HELDER SOARES DE LIMA(OAB: 7536/AM)
RECLAMADO	CONSTRUMASTER CONSTRUÇOES LTDA - ME
ADVOGADO	JORGE ANDRE SANTIAGO NEVES(OAB: 3079/RO)
RECLAMADO	CARLOS ALBERTO QUEIROZ DE SOUZA
RECLAMADO	MANASSES FARIAS DE SOUZA
RECLAMADO	RODRIGO SALUSTIANO FRANCA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE HUMAITA
ADVOGADO	NIVEA GOMES ZANON(OAB: 3967/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO DA SILVA NUNES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO – Pje-JT

De ordem, do Exmo. Juiz JANDER ROOSEVELT ROMANO TAVARES, Titular desta Vara do Trabalho de Humaitá/AM, notifico Vossa Senhoria, **para no prazo de 05 dias**, se manifestar, querendo, sobre a expedição do Ofício Precatório de Id.4d3ec15, nos termos do art. 5º, inciso XIV, da Resolução Administrativa nº 276/2023 - TRT11, podendo o(s) documento(s) serem consultados por meio do site <https://pje.trt11.jus.br/consultaprocessual> ou utilizando o link: <https://pje.trt11.jus.br/pjekz/validacao/24042512360318200000029627377?instancia=1>

aer

HUMAITA/AM, 29 de abril de 2024.

MARCELO NERY ROCHA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000281-42.2014.5.11.0451

RECLAMANTE	JOAO DA SILVA NUNES
ADVOGADO	HELDER SOARES DE LIMA(OAB: 7536/AM)
RECLAMANTE	LILIAN SILVA DE NAZARE

ADVOGADO	HELDER SOARES DE LIMA(OAB: 7536/AM)
RECLAMADO	CONSTRUMASTER CONSTRUÇOES LTDA - ME
ADVOGADO	JORGE ANDRE SANTIAGO NEVES(OAB: 3079/RO)
RECLAMADO	CARLOS ALBERTO QUEIROZ DE SOUZA
RECLAMADO	MANASSES FARIAS DE SOUZA
RECLAMADO	RODRIGO SALUSTIANO FRANCA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE HUMAITA
ADVOGADO	NIVEA GOMES ZANON(OAB: 3967/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- LILIAN SILVA DE NAZARE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO – Pje-JT

De ordem, do Exmo. Juiz JANDER ROOSEVELT ROMANO TAVARES, Titular desta Vara do Trabalho de Humaitá/AM, notifico Vossa Senhoria, **para no prazo de 05 dias**, se manifestar, querendo, sobre a expedição do Ofício Precatório de Id.2497491, nos termos do art. 5º, inciso XIV, da Resolução Administrativa nº 276/2023 - TRT11, podendo o(s) documento(s) serem consultados por meio do site <https://pje.trt11.jus.br/consultaprocessual> ou utilizando o link: <https://pje.trt11.jus.br/pjekz/validacao/24042512360359000000029627378?instancia=1>.

aer

HUMAITA/AM, 29 de abril de 2024.

MARCELO NERY ROCHA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000079-50.2023.5.11.0451

RECLAMANTE	EULALIO LEAO DE MELO
ADVOGADO	MARIA DA CONCEICAO SOUZA VERA(OAB: 573/RO)
RECLAMADO	PHILAR CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM LTDA
ADVOGADO	EWERTON CARNEIRO DA SILVA(OAB: 11062/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- EULALIO LEAO DE MELO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO - Processo PJe-JT

De ordem, do Exmo. Juiz JANDER ROOSEVELT ROMANO TAVARES, Titular desta Vara do Trabalho de Humaitá/AM, fica Vossa Senhoria notificado, através de sua procuradoria, para se manifestar dos cálculos de Id.5795b8b, no prazo de 08 dias, para querendo apresentar impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores, objeto da discordância, sob pena de preclusão, nos moldes do § 2º do art. 879 da CLT (com redação pela Lei 13.467/2017).

aer

HUMAITA/AM, 29 de abril de 2024.

MARCELO NERY ROCHA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000079-50.2023.5.11.0451

RECLAMANTE	EULALIO LEAO DE MELO
ADVOGADO	MARIA DA CONCEICAO SOUZA VERA(OAB: 573/RO)
RECLAMADO	PHILAR CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA
ADVOGADO	EWERTON CARNEIRO DA SILVA(OAB: 11062/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- PHILAR CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO - Processo PJe-JT

De ordem, do Exmo. Juiz JANDER ROOSEVELT ROMANO TAVARES, Titular desta Vara do Trabalho de Humaitá/AM, fica Vossa Senhoria notificado, através de sua procuradoria, para se manifestar dos cálculos de Id.5795b8b, no prazo de 08 dias, para querendo apresentar impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores, objeto da discordância, sob pena de preclusão, nos moldes do § 2º do art. 879 da CLT (com redação pela Lei 13.467/2017).

aer

HUMAITA/AM, 29 de abril de 2024.

MARCELO NERY ROCHA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000292-56.2023.5.11.0451

RECLAMANTE	LEONE SIMOES PRESTES
RECLAMADO	HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA - ME

ADVOGADO	ANA CAROLINA AMARAL DE MESSIAS(OAB: 9171/AM)
RECLAMADO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

Intimado(s)/Citado(s):

- HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 947831f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

JANDER ROOSEVELT ROMANO TAVARES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000075-13.2023.5.11.0451

RECLAMANTE	GABRIEL BRANDAO DA SILVA
ADVOGADO	MARIA DA CONCEICAO SOUZA VERA(OAB: 573/RO)
RECLAMADO	PHILAR CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA
ADVOGADO	EWERTON CARNEIRO DA SILVA(OAB: 11062/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- PHILAR CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID db9a631 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

JANDER ROOSEVELT ROMANO TAVARES

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000147-05.2020.5.11.0451

RECLAMANTE	EDNO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO	CARLOS EVALDO TERRINHA ALMEIDA DE SOUZA(OAB: 1520/AM)
ADVOGADO	KARLA DANIELE LIMA PEREIRA(OAB: 14517/AM)
RECLAMADO	AMAZON SECURITY LTDA
ADVOGADO	EDGAR ANGELIM DE ALENCAR FERREIRA(OAB: 3995/AM)
ADVOGADO	MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO(OAB: 29340/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMAZON SECURITY LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2ade3fb proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

JANDER ROOSEVELT ROMANO TAVARES
Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000014-55.2023.5.11.0451

RECLAMANTE	DHEINIFA FREITAS SILVA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE APUÍ
ADVOGADO	ALBERTO CESAR HISTER PAMPLONA(OAB: 15859/PA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE APUÍ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e3afc86 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

JANDER ROOSEVELT ROMANO TAVARES
Juiz(a) do Trabalho Titular

**1ª Vara do Trabalho de Presidente Figueiredo
Notificação**

Processo Nº ATSum-0000297-34.2023.5.11.0401

RECLAMANTE	YANNA GABRIELLE SOUZA LIMA
ADVOGADO	KARLA NEMES(OAB: 20830/PR)
RECLAMADO	G.H MACARIO BENTO
ADVOGADO	MARIO JORGE OLIVEIRA DE PAULA FILHO(OAB: 2908/AM)
ADVOGADO	JESSICA LOPES DE LIMA(OAB: 10184/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- G.H MACARIO BENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c4d2507 proferida nos autos.

DECISÃO

I. Intime-se o exequente, por intermédio de seu patrono, para requerer providência de execução que entender de direito (art. 878 da lei 13.467), bem como apresentar cálculos de Liquidação, observando r. Acórdão id id 140d8be, que reformou a Sentença id Id 560739f, conforme seu interesse, no prazo de 8 dias, sob pena de início de contagem do prazo de prescrição intercorrente (Art. 11-A, 1 da lei 13.467). Não havendo indicação de elementos para a execução e/ou apresentação de cálculos, remetam-se os autos ao arquivo provisório, em caso de exíguo valor das contribuições previdenciárias, quando abaixo de R\$20.000,00 (Portaria nº 75, de 22 de Março de 2012 do Ministério da Fazenda).

II. Havendo requerimento da execução e apresentação de cálculos, inicie-se a execução e notifique-se a reclamada, por meio de seu patrono(a) para, no prazo de 08(oito) dias, manifestar-se acerca dos cálculos apresentados pelo reclamante, sob pena da homologação deles por este juízo;

III. Em caso de discordância do cálculo juntado pelo reclamante, deve a reclamada apresentar seus próprios cálculos liquidacionais, minudenciando os valores devidos, inclusive a título de INSS e Imposto de Renda, para melhor análise do juízo, devendo, ainda, garantir o juízo neste mesmo prazo.

A publicação deste despacho vale como notificação às partes.

PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, 27 de abril de 2024.

SANDRO NAHMIA MELO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000021-66.2024.5.11.0401

RECLAMANTE	JOSE MATHEUS BRITO DOS SANTOS
RECLAMADO	PAX SEGURANCA PRIVADA LTDA
ADVOGADO	EDUARDO JOSE SILVA DOS SANTOS(OAB: 7171/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAX SEGURANCA PRIVADA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f9d6261 preferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a certidão de ID. 266d1cf;

À secretaria para proceder a baixa na CTPS do autor;

À Contadoria para atualização de sentença e liquidação de obrigações de fazer não cumpridas.

A publicação do despacho vale como notificação

PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, 27 de abril de 2024.

SANDRO NAHMIA MELO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000297-34.2023.5.11.0401

RECLAMANTE	YANNA GABRIELLE SOUZA LIMA
ADVOGADO	KARLA NEMES(OAB: 20830/PR)
RECLAMADO	G.H MACARIO BENTO
ADVOGADO	MARIO JORGE OLIVEIRA DE PAULA FILHO(OAB: 2908/AM)
ADVOGADO	JESSICA LOPES DE LIMA(OAB: 10184/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- YANNA GABRIELLE SOUZA LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c4d2507 preferida nos autos.

DECISÃO

I. Intime-se o exequente, por intermédio de seu patrono, para requerer providência de execução que entender de direito (art. 878 da lei 13.467), bem como apresentar cálculos de Liquidação, observando r. Acórdão id id 140d8be, que reformou a Sentença id Id 560739f, conforme seu interesse, no prazo de 8 dias, sob pena de início de contagem do prazo de prescrição intercorrente (Art. 11-A, 1 da lei 13.467). Não havendo indicação de elementos para a execução e/ou apresentação de cálculos, remetam-se os autos ao arquivo provisório, em caso de exíguo valor das contribuições previdenciárias, quando abaixo de R\$20.000,00 (Portaria nº 75, de 22 de Março de 2012 do Ministério da Fazenda).

II. Havendo requerimento da execução e apresentação de cálculos, inicie-se a execução e notifique-se a reclamada, por meio de seu patrono(a) para, no prazo de 08(oito) dias, manifestar-se acerca dos

cálculos apresentados pelo reclamante, sob pena da homologação deles por este juízo;

III. Em caso de discordância do cálculo juntado pelo reclamante, deve a reclamada apresentar seus próprios cálculos liquidacionais, minudenciando os valores devidos, inclusive a título de INSS e Imposto de Renda, para melhor análise do juízo, devendo, ainda, garantir o juízo neste mesmo prazo.

A publicação deste despacho vale como notificação às partes.

PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, 27 de abril de 2024.

SANDRO NAHMIA MELO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000021-66.2024.5.11.0401

RECLAMANTE	JOSE MATHEUS BRITO DOS SANTOS
RECLAMADO	PAX SEGURANCA PRIVADA LTDA
ADVOGADO	EDUARDO JOSE SILVA DOS SANTOS(OAB: 7171/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAX SEGURANCA PRIVADA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e0e7523 preferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a apresentação de cálculos pela Contadoria da Vara; Notifique-se a reclamada, por meio de seu patrono(a) para, no prazo de 08(oito) dias, manifestar-se acerca dos cálculos apresentados, sob pena da homologação deles por este juízo; Em caso de discordância do cálculo juntado, deve a reclamada apresentar seus próprios cálculos liquidacionais, minudenciando os valores devidos, inclusive a título de INSS e Imposto de Renda, para melhor análise do juízo.

A publicação deste despacho vale como notificação.

PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRO NAHMIA MELO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000017-29.2024.5.11.0401

RECLAMANTE	CILANE SENA PASSOS
ADVOGADO	MARLY LIRA DOS SANTOS(OAB: 16271/AM)
RECLAMADO	R. G. HOTELARIA E TURISMO LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- CILANE SENA PASSOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID fb81a8f proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando a manifestação de ID. 8ede9ed e a certidão de ID. 028c4b3;

Execute-se o valor de R\$ 10.000,00, referente a parcela inadimplida + multa de 50% e antecipação das demais parcelas.

Proceda-se a imediata penhora via SISBAJUD.

A publicação da decisão vale como notificação.

PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRO NAHMIA MELO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-000023-36.2024.5.11.0401

RECLAMANTE	EMERSON ANDRE FRANCO ARAGAO
RECLAMADO	PAX SEGURANCA PRIVADA LTDA
ADVOGADO	EDUARDO JOSE SILVA DOS SANTOS(OAB: 7171/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAX SEGURANCA PRIVADA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c0a9254 proferido nos autos.

DECISÃO

Defere-se o prazo de 10 dias para comprovação do cumprimento da obrigação de fazer, a contar do protocolo da petição id 1f522c7, sob pena de imediata execução.

A publicação do presente despacho vale como notificação.

PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRO NAHMIA MELO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-000089-16.2024.5.11.0401

RECLAMANTE	HERLON DE BRITO ARRUDA
RECLAMADO	ECOTECH AMBIENTAL E CONSTRUÇOES LTDA
ADVOGADO	CARMEM VALERYA ROMERO SALVIONI(OAB: 6328/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ECOTECH AMBIENTAL E CONSTRUÇOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bcc5192 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando a Petição da reclamada ID 3a543f3 e os princípios de acesso à justiça, contraditório e ampla defesa e, em especial, o fato de a reclamada e seus patronos terem domicílio no município de Manaus/AM, defiro a realização da audiência já designada através da modalidade HÍBRIDA, ficando facultado às partes e procuradores a participação presencial, na sede da MM. Vara do Trabalho de Presidente Figueiredo/AM, ou telepresencial, através da plataforma Zoom Meetings.

Na oportunidade, será realizada audiência de conciliação a qual, caso seja infrutífera, terá seu imediato prosseguimento com a realização da instrução processual, com depoimento pessoal das partes e interrogatório das testemunhas eventualmente presentes, sob pena de dispensa.

O link para acesso à sala de audiências virtuais na plataforma Zoom Meetings é:

<https://trt11-jus->

[br.zoom.us/j/85386709616?pwd=T3k3YjdlcWVDNEhRUDRkT1IRbjdiQT09](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/85386709616?pwd=T3k3YjdlcWVDNEhRUDRkT1IRbjdiQT09)

ID da reunião: **853 8670 9616**, Senha de acesso: **875299**

Ressalte-se que o processo NÃO integrará o Juízo 100% digital, salvo posterior manifestação e aquiescência da parte reclamante. Notifiquem-se as partes, valendo a publicação do despacho como notificação.

PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRO NAHMIA MELO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000116-67.2022.5.11.0401

RECLAMANTE	EDMILSON DA SILVA
ADVOGADO	FELIPE LOPES PAULO(OAB: 13796/AM)

ADVOGADO MARCUS JOSE QUEIROZ FERREIRA(OAB: 9930/AM)
 RECLAMADO MARIA ANGELA NASCIMENTO DA SILVA
 RECLAMADO MARIA ANGELA NASCIMENTO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- EDMILSON DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7c206a3 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando o Aviso de Recebimento negativo da reclamada, Id 1468ad6, notifique-se a reclamada por Edital para tomar ciência da decisão de Id f94fabf e da penhora online de Id 7d36790

A publicação vale como notificação para todos os efeitos legais

PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRO NAHMIA MELO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000132-84.2023.5.11.0401

RECLAMANTE SABIANA DO ROSARIO SANTOS
 ADVOGADO RAIAN GABRIEL FERNANDES BATALHA(OAB: 17198/AM)
 ADVOGADO MAYTE FONTES AMBROSIO(OAB: 17029/AM)
 RECLAMADO P C BARBOSA EIRELI
 ADVOGADO FABIOLA DUARTE ALMEIDA(OAB: 18196/AM)
 RECLAMADO PENELOPE CARDOSO BARBOSA
 ADVOGADO FABIOLA DUARTE ALMEIDA(OAB: 18196/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- SABIANA DO ROSARIO SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8380a4a proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando o bloqueio integral via SISBAJUD(Id e692671), aguarde-se o prazo de 5(cinco) dias, para oposição de embargos a penhora, após, a Secretaria, para expedição de alvará eletrônico,

referente aos encargos e crédito do reclamante.

A publicação vale como notificação para todos os efeitos legais

PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRO NAHMIA MELO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000132-84.2023.5.11.0401

RECLAMANTE SABIANA DO ROSARIO SANTOS
 ADVOGADO RAIAN GABRIEL FERNANDES BATALHA(OAB: 17198/AM)
 ADVOGADO MAYTE FONTES AMBROSIO(OAB: 17029/AM)
 RECLAMADO P C BARBOSA EIRELI
 ADVOGADO FABIOLA DUARTE ALMEIDA(OAB: 18196/AM)
 RECLAMADO PENELOPE CARDOSO BARBOSA
 ADVOGADO FABIOLA DUARTE ALMEIDA(OAB: 18196/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- P C BARBOSA EIRELI
 - PENELOPE CARDOSO BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8380a4a proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando o bloqueio integral via SISBAJUD(Id e692671), aguarde-se o prazo de 5(cinco) dias, para oposição de embargos a penhora, após, a Secretaria, para expedição de alvará eletrônico, referente aos encargos e crédito do reclamante.

A publicação vale como notificação para todos os efeitos legais

PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRO NAHMIA MELO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000118-66.2024.5.11.0401

RECLAMANTE EDILSON ALVES BARBOSA
 ADVOGADO FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ(OAB: 170930/SP)
 RECLAMADO AGROPECUARIA JAYORO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- EDILSON ALVES BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 630b09b proferido nos autos.

DESPACHO

I - Considerando que o(a) reclamante ajuizou a presente reclamatória optando pela tramitação através do “**Juízo 100% Digital**”, regulamentado pela Resolução nº 345/2020 do CNJ, que trata, em seu art. 5º, da realização de todas as audiências por videoconferência, o Reclamado pode se manifestar sobre a opção do Juízo 100% Digital até o momento da contestação. A omissão será entendida como concordância.

II - DECIDO Incluir os autos na pauta de audiências virtuais a serem realizadas, através da ferramenta Zoom Meetings no dia **10/06/2024 às 09:00h** (horário de Manaus), valendo como audiência inaugural, na modalidade una.

III - O acesso das partes poderá ser feito através do link: **h t t p s : / / t r t 1 1 - j u s - br.zoom.us/j/85386709616?pwd=T3k3YjdlcWVDNEhRUDRkT1IRbjdiQT09**, ID da reunião: **853 8670 9616**, Senha de acesso: **875299**, que deverá ser repassado às testemunhas e demais participantes da audiência, destacando-se que o acesso de cada participante poderá ser feito através do computador (não é necessário download, todavia é preferível que o programa seja baixado) ou por meio do aplicativo do celular, que deverá ser baixado no Google Play ou AppleStore.

Em caso de impossibilidade de acesso à sala virtual, é facultado às partes o comparecimento à sede da Vara do Trabalho para participação na audiência, através de estrutura disponibilizada por este Juízo.

A publicação do presente despacho vale como notificação.

PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRO NAHMIA MELO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000117-81.2024.5.11.0401

RECLAMANTE	RENAN SERGIO MARQUES BRITO
ADVOGADO	FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ(OAB: 170930/SP)
RECLAMADO	AGROPECUARIA JAYORO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- RENAN SERGIO MARQUES BRITO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cfc822c proferido nos autos.

DESPACHO

I - Considerando que o(a) reclamante ajuizou a presente reclamatória optando pela tramitação através do “**Juízo 100% Digital**”, regulamentado pela Resolução nº 345/2020 do CNJ, que trata, em seu art. 5º, da realização de todas as audiências por videoconferência, o Reclamado pode se manifestar sobre a opção do Juízo 100% Digital até o momento da contestação. A omissão será entendida como concordância.

II - DECIDO Incluir os autos na pauta de audiências virtuais a serem realizadas, através da ferramenta Zoom Meetings no dia **05/06/2024 às 09:30h** (horário de Manaus), valendo como audiência inaugural, na modalidade una.

III - O acesso das partes poderá ser feito através do link: **h t t p s : / / t r t 1 1 - j u s - br.zoom.us/j/85386709616?pwd=T3k3YjdlcWVDNEhRUDRkT1IRbjdiQT09**, ID da reunião: **853 8670 9616**, Senha de acesso: **875299**, que deverá ser repassado às testemunhas e demais participantes da audiência, destacando-se que o acesso de cada participante poderá ser feito através do computador (não é necessário download, todavia é preferível que o programa seja baixado) ou por meio do aplicativo do celular, que deverá ser baixado no Google Play ou AppleStore.

Em caso de impossibilidade de acesso à sala virtual, é facultado às partes o comparecimento à sede da Vara do Trabalho para participação na audiência, através de estrutura disponibilizada por este Juízo.

A publicação do presente despacho vale como notificação.

PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRO NAHMIA MELO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000328-69.2014.5.11.0401

RECLAMANTE	GLORIA OLEGARIO GARRIDO
ADVOGADO	SHIRLENE AZEVEDO PINTO(OAB: 8052/AM)
RECLAMADO	GOMES ALVIM SERVICOS LTDA - ME
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (AGU) - AM

Intimado(s)/Citado(s):

- GLORIA OLEGARIO GARRIDO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4f79c0c proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando que há consulta Sisbajud protocolada na opção teimosinha, resta atendida a petição id 95f25e3 de bloqueio de valores.

A publicação do despacho vale como notificação.

PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, 29 de abril de 2024.

SANDRO NAHMIA MELO

Juiz(a) do Trabalho Titular

1ª Vara do Trabalho de Tabatinga

Edital

Processo Nº ATOrd-0000139-03.2021.5.11.0351

RECLAMANTE	DANIELA LEMOS MOTA
RECLAMADO	WANDER TAVARES HOUNSELL
RECLAMADO	ODAIR SANTOS REGO
RECLAMADO	PARIKA SERVICOS DE SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA - EPP
RECLAMADO	DOMINGOS PRESTES NETO

Intimado(s)/Citado(s):

- WANDER TAVARES HOUNSELL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara do Trabalho de Tabatinga/AM, Dr. **JOSÉ ANTONIO CORREA FRANCISCO**, faz saber que pelo presente EDITAL fica o sócio da reclamada PARIKA SERVIÇOS DE SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA - CNPJ: 18.596.923/0001-13, Sr. **WANDER TAVARES HOUSELL**, CPF: 321.346.652-20, que se encontra em lugar incerto e não sabido, notificada para tomar ciência da Sentença de id. f4cdaba, devendo efetuar o pagamento ou adotar as medidas que

entender cabíveis, no prazo de 08 (oito) dias, sob pena de execução imediata, podendo referido documento ser consultado utilizando o link:

<https://pje.trt11.jus.br/pejkz/validacao/24042609191023600000029634980?instancia=1>.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) é passado o presente edital, que será publicado no DJe-JT.

O que cumpra, na forma da lei.

TABATINGA/AM, 26 de abril de 2024.

JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO

Magistrado

Notificação

Processo Nº ATOrd-0000602-28.2010.5.11.0351

RECLAMANTE	MARTINS ALVES GOMES
ADVOGADO	LINDONOR FERREIRA DE MELO SANTOS(OAB: 6710/AM)
RECLAMADO	TECMACON CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	CLEONICE MELO CARVALHEIRA(OAB: 109964/SP)
RECLAMADO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
RECLAMADO	FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL RIO SOLIMÕES

Intimado(s)/Citado(s):

- MARTINS ALVES GOMES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f22934b proferida nos autos.

DECISÃO

Homologa-se os cálculos de atualizações de id. df951b2 para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Aguardem-se o resultado do mandado de id. 9f24f50.

Após, retornem-se os autos conclusos para análise.

Nada mais. fjs

TABATINGA/AM, 26 de abril de 2024.

JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000602-28.2010.5.11.0351

RECLAMANTE	MARTINS ALVES GOMES
ADVOGADO	LINDONOR FERREIRA DE MELO SANTOS(OAB: 6710/AM)
RECLAMADO	TECMACON CONSTRUCOES LTDA

ADVOGADO CLEONICE MELO
CARVALHEIRA(OAB: 109964/SP)

RECLAMADO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO
AMAZONAS

RECLAMADO FUNDAÇÃO DE APOIO
INSTITUCIONAL RIO SOLIMÕES

Intimado(s)/Citado(s):

- TECMACON CONSTRUCOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f22934b
proferida nos autos.

DECISÃO

Homologa-se os cálculos de atualizações de id. df951b2 para que
surta seus efeitos legais e jurídicos.

Aguardem-se o resultado do mandado de id. 9f24f50.

Após, retornem-se os autos conclusos para análise.

Nada mais. fjss

TABATINGA/AM, 26 de abril de 2024.

JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-000068-93.2024.5.11.0351

RECLAMANTE AUGUSTO DA COSTA PEREIRA

RECLAMADO VINCI AIRPORTS DO BRASIL -
PARTICIPACOES LTDA.

ADVOGADO ARMANDO CLAUDIO DIAS DOS
SANTOS JUNIOR(OAB: 3194/AM)

RECLAMADO PASSARELLI ENGENHARIA E
CONSTRUCAO LTDA.

ADVOGADO WALTER GOMES DA SILVA(OAB:
177915/SP)

RECLAMADO UPTEC - CONSTRUCAO E
TECNOLOGIA LTDA

ADVOGADO CARLOS VINICIUS RIGOTTO
MOREIRA(OAB: 108012/MG)

ADVOGADO LUCIANA ALVES PINHEIRO DE
LACERDA(OAB: 95213/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- PASSARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA.
- UPTEC - CONSTRUCAO E TECNOLOGIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4dfa572

proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA DE EXTINÇÃO

Cumpridas as obrigações de fazer e de pagar previstas em ata de
audiência (ID. 794b3b1), **reputo adimplido** o acordo fixado.

**À secretaria da vara para devolução dos valores
remanescentes, conforme determinado em ata de audiência.**

Após, determino o **arquivamento definitivo dos autos**, com os
registros necessários.

Cumpra-se.

Nada mais. fjss

JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-000072-33.2024.5.11.0351

RECLAMANTE CESAR DAVID ARAUJO REATEGUI

RECLAMADO UPTEC - CONSTRUCAO E
TECNOLOGIA LTDA

ADVOGADO CARLOS VINICIUS RIGOTTO
MOREIRA(OAB: 108012/MG)

ADVOGADO LUCIANA ALVES PINHEIRO DE
LACERDA(OAB: 95213/MG)

RECLAMADO VINCI AIRPORTS DO BRASIL -
PARTICIPACOES LTDA.

ADVOGADO ARMANDO CLAUDIO DIAS DOS
SANTOS JUNIOR(OAB: 3194/AM)

RECLAMADO PASSARELLI ENGENHARIA E
CONSTRUCAO LTDA.

ADVOGADO WALTER GOMES DA SILVA(OAB:
177915/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- PASSARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA.
- UPTEC - CONSTRUCAO E TECNOLOGIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e73fe6b
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA DE EXTINÇÃO

Cumpridas as obrigações de fazer e de pagar previstas em ata de
audiência (ID. cc5b996), **reputo adimplido** o acordo fixado.

**À secretaria da vara para devolução dos valores
remanescentes, conforme determinado em ata de audiência.**

Após, determino o **arquivamento definitivo dos autos**, com os
registros necessários.

Cumpra-se.

Nada mais. fjss

JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000073-18.2024.5.11.0351

RECLAMANTE	CHRISTIAN GERONIMO FALCAO PAREDES
RECLAMADO	VINCI AIRPORTS DO BRASIL - PARTICIPACOES LTDA.
ADVOGADO	ARMANDO CLAUDIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 3194/AM)
RECLAMADO	PASSARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA.
ADVOGADO	WALTER GOMES DA SILVA(OAB: 177915/SP)
RECLAMADO	UPTEC - CONSTRUCAO E TECNOLOGIA LTDA
ADVOGADO	LUCIANA ALVES PINHEIRO DE LACERDA(OAB: 95213/MG)
ADVOGADO	CARLOS VINICIUS RIGOTTO MOREIRA(OAB: 108012/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- PASSARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA.
- UPTEC - CONSTRUCAO E TECNOLOGIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e5e35ac proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA DE EXTINÇÃO

Cumpridas as obrigações de fazer e de pagar previstas em ata de audiência (ID. a3c69dc), **reputo adimplido** o acordo fixado.

À secretaria da vara para devolução dos valores remanescentes, conforme determinado em ata de audiência.

Após, determino o **arquivamento definitivo dos autos**, com os registros necessários.

Cumpra-se.

Nada mais. fjss

JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0000155-49.2024.5.11.0351

REQUERENTE	JOSE PACIFICO GOMES
ADVOGADO	LINDONOR FERREIRA DE MELO SANTOS(OAB: 6710/AM)
REQUERIDO	TAWRUS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - EPP
ADVOGADO	PATRICK DE SOUZA CRUZ(OAB: 13259/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- TAWRUS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID dab554a proferida nos autos.

DECISÃO

Primeiramente, na medida em que conheço deste cumprimento de sentença, determino a inclusão do advogado habilitado nos autos principais, **Dr. Patrick de Souza Cruz, OAB/AM13259**, para fins de ciência do manejo da presente ação, em consonância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, devendo apresentar os documentos constitutivos de representação no prazo de 05 (cinco) dias.

Nesse cenário, considerando os cálculos apresentados pelo exequente (id. 7064801), **decido homologá-los** e, na oportunidade, determinar a intimação da executada, por intermédio de seu advogado, a fim de que se manifeste, caso queira, no prazo de 8 (oito) dias, com a indicação dos itens e valores objetos da discordância, sob pena preclusão.

Após a expiração do prazo, retornem-se os autos conclusos para apreciação do pedido de liberação dos valores existentes a título de depósito recursal.

Cumpra-se.

Nada mais. fjss

TABATINGA/AM, 26 de abril de 2024.

JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0000155-49.2024.5.11.0351

REQUERENTE	JOSE PACIFICO GOMES
ADVOGADO	LINDONOR FERREIRA DE MELO SANTOS(OAB: 6710/AM)
REQUERIDO	TAWRUS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - EPP
ADVOGADO	PATRICK DE SOUZA CRUZ(OAB: 13259/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE PACIFICO GOMES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID dab554a proferida nos autos.

DECISÃO

Primeiramente, na medida em que conheço deste cumprimento de sentença, determino a inclusão do advogado habilitado nos autos principais, **Dr. Patrick de Souza Cruz, OAB/AM13259**, para fins de ciência do manejo da presente ação, em consonância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, devendo apresentar os documentos constitutivos de representação no prazo de 05 (cinco) dias.

Nesse cenário, considerando os cálculos apresentados pelo exequente (id. 7064801), **decido homologá-los** e, na oportunidade, determinar a intimação da executada, por intermédio de seu advogado, a fim de que se manifeste, caso queira, no prazo de 8 (oito) dias, com a indicação dos itens e valores objetos da discordância, sob pena preclusão.

Após a expiração do prazo, retornem-se os autos conclusos para apreciação do pedido de liberação dos valores existentes a título de depósito recursal.

Cumpra-se.

Nada mais. fjss

TABATINGA/AM, 26 de abril de 2024.

JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Processo Nº ATAIC-0000323-85.2023.5.11.0351

RECLAMANTE	ERICK OLIVEIRA ALMEIDA
ADVOGADO	ANILDO DOS SANTOS COELHO(OAB: 17585/AM)
RECLAMADO	POOL ENGENHARIA, SERVICO, INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	JACQUELINE FREIRE BITAR(OAB: 8810/AM)
ADVOGADO	MARIO JORGE OLIVEIRA DE PAULA FILHO(OAB: 2908/AM)
ADVOGADO	JESSICA LOPES DE LIMA(OAB: 10184/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ERICK OLIVEIRA ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fabf6c7 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerado o interesse em realização de acordo, designo

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO VIRTUAL para o dia **02/05/2024 às 09:00 - (GMT -5) (10h horário de Manaus/AM)**, a ser realizada através da plataforma ZOOM, sendo o acesso à sala de audiência através do seguinte link: **https://trt11-jus-br.zoom.us/j/81097631509?pwd=OGQvM1E0c1BTZmpnTi9zWkFqckc5QT09(ID padrão: 810 9763 1509; senha de acesso padrão: 513406).**

A plataforma Zoom disponibiliza aplicativo próprio para computador e para celular que podem facilitar o uso da ferramenta.

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através de computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

Adverta-se que a participação através de telefone celular pode limitar a visualização da ata de audiência e/ou dos documentos exibidos durante a audiência, razão pela qual recomenda-se aos advogados(as) a participação através de computador.

Outrossim, sendo este Juízo conhecedor das dificuldades técnicas de funcionamento adequado da internet que muitos enfrentam nesta região, e em respeito aos princípios constitucionais da eficiência e da prestação jurisdicional efetiva, a Vara disponibilizará sua estrutura, com sala, computador e "internet", para as partes que assim desejarem, a fim de viabilizar a participação de todos na audiência, e, caso as partes optem por utilizar o maquinário da Vara, deverão comparecer presencialmente à Vara no dia e horário designados para a audiência, ocasião na qual serão assistidas por servidor da Justiça do Trabalho, com a tomada de todas as medidas de segurança e distanciamento social em função da pandemia do novo coronavírus, sendo obrigatório o uso de máscara.

No caso de dúvidas o contato com a Secretaria da Vara pode ser feito através dos seguintes meios: **balcão virtual (Google Meet): https://meet.google.com/adf-ikqw-tny** telefones/WhatsApp: (97) 98406-2372 (das 7h30 às 14h30) ou e-mail: **vara.tabatinga@trt11.jus.br**.

Dê-se ciência.

Nada mais. fjss

TABATINGA/AM, 29 de abril de 2024.

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATAIC-0000323-85.2023.5.11.0351

RECLAMANTE ERICK OLIVEIRA ALMEIDA
 ADVOGADO ANILDO DOS SANTOS COELHO(OAB: 17585/AM)
 RECLAMADO POOL ENGENHARIA, SERVICIO, INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSTRUÇOES LTDA
 ADVOGADO JACQUELINE FREIRE BITAR(OAB: 8810/AM)
 ADVOGADO MARIO JORGE OLIVEIRA DE PAULA FILHO(OAB: 2908/AM)
 ADVOGADO JESSICA LOPES DE LIMA(OAB: 10184/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- POOL ENGENHARIA, SERVICIO, INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSTRUÇOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fabf6c7 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerado o interesse em realização de acordo, designo

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO VIRTUAL para o dia **02/05/2024**

às **09:00 - (GMT -5) (10h horário de Manaus/AM)**, a ser realizada através da plataforma ZOOM, sendo o acesso à sala de audiência através do seguinte link: [https://trt11-jus-br.zoom.us/j/81097631509?pwd=OGQvM1E0c1BTZmpnTi9zWkFqckc5QT09\(ID padrão: 810 9763 1509; senha de acesso padrão: 513406\).](https://trt11-jus-br.zoom.us/j/81097631509?pwd=OGQvM1E0c1BTZmpnTi9zWkFqckc5QT09(ID padrão: 810 9763 1509; senha de acesso padrão: 513406).)

br.zoom.us/j/81097631509?pwd=OGQvM1E0c1BTZmpnTi9zWkFqckc5QT09(ID padrão: 810 9763 1509; senha de acesso padrão: 513406).

A plataforma Zoom disponibiliza aplicativo próprio para computador e para celular que podem facilitar o uso da ferramenta.

Esclareça-se que não é necessário o download de nenhum programa para participar da audiência através de computador e que a participação através de celular, pode ser feita utilizando o navegador do aparelho ou o aplicativo Zoom que deverá ser previamente instalado no aparelho.

Advirta-se que a participação através de telefone celular pode limitar a visualização da ata de audiência e/ou dos documentos exibidos durante a audiência, razão pela qual recomenda-se aos advogados(as) a participação através de computador.

Outrossim, sendo este Juízo conhecedor das dificuldades técnicas de funcionamento adequado da internet que muitos enfrentam nesta região, e em respeito aos princípios constitucionais da eficiência e da prestação jurisdicional efetiva, a Vara disponibilizará sua

estrutura, com sala, computador e "internet", para as partes que assim desejarem, a fim de viabilizar a participação de todos na audiência, e, caso as partes optem por utilizar o maquinário da Vara, deverão comparecer presencialmente à Vara no dia e horário designados para a audiência, ocasião na qual serão assistidas por servidor da Justiça do Trabalho, com a tomada de todas as medidas de segurança e distanciamento social em função da pandemia do novo coronavírus, sendo obrigatório o uso de máscara.

No caso de dúvidas o contato com a Secretaria da Vara pode ser feito através dos seguintes meios: balcão virtual (Google Meet): <https://meet.google.com/adf-ikqw-tny> telefones/WhatsApp: (97) 98406-2372 (das 7h30 às 14h30) ou e-mail: vara.tabatinga@trt11.jus.br.

Dê-se ciência.

Nada mais. fjs

TABATINGA/AM, 29 de abril de 2024.

PALLYNI FELICIO PEREIRA E SILVA

Juiz(a) do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000439-33.2019.5.11.0351

RECLAMANTE BIANCA CARNEIRO DUARTE
 RECLAMADO ALIANCA SERVICOS DE LIMPEZA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - EPP
 RECLAMADO JULIO CEZAR LIMA SILVEIRA
 RECLAMADO ADERBAL SANTIAGO DE LIMA
 ADVOGADO MELQUISEDEC FREITAS PANTOJA(OAB: 10412/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADERBAL SANTIAGO DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c791322 proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando os cálculos de atualizações (id. ed01e78), decido **homologá-los** e, na oportunidade, determinar o cumprimento integral do despacho de id. 35bfc72 em relação à liberação dos valores e à sentença de extinção.

Cumpra-se.

Nada mais. fjs

TABATINGA/AM, 29 de abril de 2024.

JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO

Juiz(a) do Trabalho Titular

Núcleo de Apoio à Execução e de Cooperação**Judiciária****Edital****Processo Nº ATOrd-0001354-97.2012.5.11.0005**

RECLAMANTE	IRAN BENICIO DA SILVA
ADVOGADO	FERDINANDO DESIDERI NETO(OAB: 7322/AM)
ADVOGADO	ANA CLARA SOARES LADEIRA(OAB: 7289/AM)
ADVOGADO	ISABEL DE JESUS GONCALVES AZEVEDO(OAB: 3051/AM)
ADVOGADO	LINDONOR FERREIRA DE MELO SANTOS(OAB: 6710/AM)
ADVOGADO	THAYS DE SOUZA BATISTA(OAB: 10440/AM)
ADVOGADO	IOLDY VANIO LIMA DA FONSECA(OAB: 8069/AM)
ADVOGADO	MARCOS ANTONIO VITOR DA SILVA(OAB: 7841/AM)
RECLAMADO RÉU	FATIMA DOS ANJOS ARANHA MARSHAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
RECLAMADO	JAQUELINE DOS ANJOS ARANHA
ADVOGADO	ALEXANDRE MAGNO ARANHA RODRIGUES(OAB: 6821/AM)
RECLAMADO	SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS
RECLAMADO	JOSAFÁ ANDRADE ARANHA JUNIOR
RECLAMADO	JEFERSON ANJOS DA SILVA
ADVOGADO	JEFERSON ANJOS DA SILVA(OAB: 9794/AM)
RECLAMADO	MIGUEL LUIZ GOMES DUARTE
ADVOGADO	JEFERSON ANJOS DA SILVA(OAB: 9794/AM)
RECLAMADO	JOSAFÁ ANDRADE ARANHA
ADVOGADO	ALEXANDRE MAGNO ARANHA RODRIGUES(OAB: 6821/AM)
RECLAMADO	EDVALDO ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO	JOSE BOSCO GOMES DOS ANJOS FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARSHAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PJe-JT

A Exma. Doutora MARIA DE LOURDES GUEDES MONTENEGRO, Juíza Coordenadora da Divisão de Execução Concentrada- DECON, no interesse do processo 0001354-97.2012.5.11.0005, em que são partes: IRAN BENICIO DA SILVA, reclamante, e MARSHAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA e outros (9), reclamada(s), FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam notificados a executada

MARSHAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA CNPJ: 00.468.036/0001-02, e os sócios EDVALDO ALVES DOS SANTOS(CPF: 242.313.392- 87) e JOSÉ BOSCO GOMES DOS ANJOS FILHO (CPF: 636.901.362-87), que se encontram em lugar incerto e não sabido, bem como os sócios JOSAFÁ ANDRADE ARANHA (CPF: 053.242.382-87), JAQUELINE DOS ANJOS ARANHA (CPF: 510.960.802-49), JEFERSON ANJOS DA SILVA (CPF: 346.832.402-20)e MIGUEL LUIZ GOMES DUARTE (CPF: 601.699.312-34), para tomarem ciência dos Agravos de Petição interpostos pelos sócios da executada, no prazo legal.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s), o presente

EDITAL será publicado no DJe-JT.

O que se cumpra, na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

Eu CRISTINA MARINHO DA CRUZ, Servidor da Justiça do Trabalho, digitei.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

MARIA DE LOURDES GUEDES MONTENEGRO

Magistrado

Processo Nº ATOrd-0001354-97.2012.5.11.0005

RECLAMANTE	IRAN BENICIO DA SILVA
ADVOGADO	FERDINANDO DESIDERI NETO(OAB: 7322/AM)
ADVOGADO	ANA CLARA SOARES LADEIRA(OAB: 7289/AM)
ADVOGADO	ISABEL DE JESUS GONCALVES AZEVEDO(OAB: 3051/AM)
ADVOGADO	LINDONOR FERREIRA DE MELO SANTOS(OAB: 6710/AM)
ADVOGADO	THAYS DE SOUZA BATISTA(OAB: 10440/AM)
ADVOGADO	IOLDY VANIO LIMA DA FONSECA(OAB: 8069/AM)
ADVOGADO	MARCOS ANTONIO VITOR DA SILVA(OAB: 7841/AM)
RECLAMADO RÉU	FATIMA DOS ANJOS ARANHA MARSHAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
RECLAMADO	JAQUELINE DOS ANJOS ARANHA
ADVOGADO	ALEXANDRE MAGNO ARANHA RODRIGUES(OAB: 6821/AM)
RECLAMADO	SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS
RECLAMADO	JOSAFÁ ANDRADE ARANHA JUNIOR
RECLAMADO	JEFERSON ANJOS DA SILVA
ADVOGADO	JEFERSON ANJOS DA SILVA(OAB: 9794/AM)
RECLAMADO	MIGUEL LUIZ GOMES DUARTE
ADVOGADO	JEFERSON ANJOS DA SILVA(OAB: 9794/AM)
RECLAMADO	JOSAFÁ ANDRADE ARANHA
ADVOGADO	ALEXANDRE MAGNO ARANHA RODRIGUES(OAB: 6821/AM)
RECLAMADO	EDVALDO ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO	JOSE BOSCO GOMES DOS ANJOS FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE BOSCO GOMES DOS ANJOS FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PJe-JT

A Exma. Doutora MARIA DE LOURDES GUEDES MONTENEGRO, Juíza Coordenadora da Divisão de Execução Concentrada- DECON,

no interesse do processo 0001354-97.2012.5.11.0005, em que são partes: IRAN BENICIO DA SILVA, reclamante, e MARSHAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA e outros (9), reclamada(s), FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam notificados a executada MARSHAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA CNPJ: 00.468.036/0001-02, e os sócios EDVALDO ALVES DOS SANTOS(CPF: 242.313.392- 87) e JOSÉ BOSCO GOMES DOS ANJOS FILHO (CPF: 636.901.362-87), que se encontram em lugar incerto e não sabido, bem como os sócios JOSAFÁ ANDRADE ARANHA (CPF: 053.242.382-87), JAQUELINE DOS ANJOS ARANHA (CPF: 510.960.802-49), JEFERSON ANJOS DA SILVA (CPF: 346.832.402-20)e MIGUEL LUIZ GOMES DUARTE (CPF: 601.699.312-34), para tomarem ciência dos Agravos de Petição interpostos pelos sócios da executada, no prazo legal.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s), o presente EDITAL será publicado no DJe-JT.

O que se cumpra, na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

Eu CRISTINA MARINHO DA CRUZ, Servidor da Justiça do Trabalho, digitei.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

MARIA DE LOURDES GUEDES MONTENEGRO

Magistrado

Processo Nº ATOrd-0001354-97.2012.5.11.0005

RECLAMANTE	IRAN BENICIO DA SILVA
ADVOGADO	FERDINANDO DESIDERI NETO(OAB: 7322/AM)
ADVOGADO	ANA CLARA SOARES LADEIRA(OAB: 7289/AM)
ADVOGADO	ISRAEL DE JESUS GONCALVES AZEVEDO(OAB: 3051/AM)
ADVOGADO	LINDONOR FERREIRA DE MELO SANTOS(OAB: 6710/AM)
ADVOGADO	THAYS DE SOUZA BATISTA(OAB: 10440/AM)
ADVOGADO	IOLDY VANIO LIMA DA FONSECA(OAB: 8069/AM)
ADVOGADO	MARCOS ANTONIO VITOR DA SILVA(OAB: 7841/AM)
RECLAMADO	FATIMA DOS ANJOS ARANHA

RÉU

RECLAMADO	MARSHAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	JAQUELINE DOS ANJOS ARANHA ALEXANDRE MAGNO ARANHA RODRIGUES(OAB: 6821/AM)
RECLAMADO	SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS
RECLAMADO	JOSAFÁ ANDRADE ARANHA JUNIOR
RECLAMADO	JEFERSON ANJOS DA SILVA
ADVOGADO	JEFERSON ANJOS DA SILVA(OAB: 9794/AM)
RECLAMADO	MIGUEL LUIZ GOMES DUARTE
ADVOGADO	JEFERSON ANJOS DA SILVA(OAB: 9794/AM)
RECLAMADO	JOSAFÁ ANDRADE ARANHA
ADVOGADO	ALEXANDRE MAGNO ARANHA RODRIGUES(OAB: 6821/AM)
RECLAMADO	EDVALDO ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO	JOSE BOSCO GOMES DOS ANJOS FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PJe-JT

A Exma. Doutora MARIA DE LOURDES GUEDES MONTENEGRO, Juíza Coordenadora da Divisão de Execução Concentrada- DECON,

no interesse do processo 0001354-97.2012.5.11.0005, em que são partes: IRAN BENICIO DA SILVA, reclamante, e MARSHAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA e outros (9), reclamada(s), FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam notificados a executada MARSHAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA CNPJ: 00.468.036/0001-02, e os sócios EDVALDO ALVES DOS SANTOS(CPF: 242.313.392- 87) e JOSÉ BOSCO GOMES DOS ANJOS FILHO (CPF: 636.901.362-87), que se encontram em lugar incerto e não sabido, bem como os sócios JOSAFÁ ANDRADE ARANHA (CPF: 053.242.382-87), JAQUELINE DOS ANJOS ARANHA (CPF: 510.960.802-49), JEFERSON ANJOS DA SILVA (CPF: 346.832.402-20)e MIGUEL LUIZ GOMES DUARTE (CPF: 601.699.312-34), para tomarem ciência dos Agravos de Petição interpostos pelos sócios da executada, no prazo legal.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s), o presente EDITAL será publicado no DJe-JT.

O que se cumpra, na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

Eu CRISTINA MARINHO DA CRUZ, Servidor da Justiça do Trabalho, digitei.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

MARIA DE LOURDES GUEDES MONTENEGRO

Magistrado

Processo Nº ATOrd-0001354-97.2012.5.11.0005

RECLAMANTE IRAN BENICIO DA SILVA
 ADVOGADO FERDINANDO DESIDERI NETO(OAB: 7322/AM)
 ADVOGADO ANA CLARA SOARES LADEIRA(OAB: 7289/AM)
 ADVOGADO ISAEL DE JESUS GONCALVES AZEVEDO(OAB: 3051/AM)
 ADVOGADO LINDONOR FERREIRA DE MELO SANTOS(OAB: 6710/AM)
 ADVOGADO THAYS DE SOUZA BATISTA(OAB: 10440/AM)
 ADVOGADO IOLDY VANIO LIMA DA FONSECA(OAB: 8069/AM)
 ADVOGADO MARCOS ANTONIO VITOR DA SILVA(OAB: 7841/AM)
 RECLAMADO FATIMA DOS ANJOS ARANHA
 RÉU MARSHAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
 RECLAMADO JAQUELINE DOS ANJOS ARANHA
 ADVOGADO ALEXANDRE MAGNO ARANHA RODRIGUES(OAB: 6821/AM)
 RECLAMADO SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS
 RECLAMADO JOSAFÁ ANDRADE ARANHA JUNIOR
 RECLAMADO JEFERSON ANJOS DA SILVA
 ADVOGADO JEFERSON ANJOS DA SILVA(OAB: 9794/AM)
 RECLAMADO MIGUEL LUIZ GOMES DUARTE
 ADVOGADO JEFERSON ANJOS DA SILVA(OAB: 9794/AM)
 RECLAMADO JOSAFÁ ANDRADE ARANHA
 ADVOGADO ALEXANDRE MAGNO ARANHA RODRIGUES(OAB: 6821/AM)
 RECLAMADO EDVALDO ALVES DOS SANTOS
 RECLAMADO JOSE BOSCO GOMES DOS ANJOS FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSAFÁ ANDRADE ARANHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PJe-JT

A Exma. Doutora MARIA DE LOURDES GUEDES MONTENEGRO, Juíza Coordenadora da Divisão de Execução Concentrada- DECON, no interesse do processo 0001354-97.2012.5.11.0005, em que são partes: IRAN BENICIO DA SILVA, reclamante, e MARSHAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA e outros (9), reclamada(s), FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam notificados a executada MARSHAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA CNPJ: 00.468.036/0001-02, e os sócios EDVALDO ALVES DOS

SANTOS(CPF: 242.313.392- 87) e JOSÉ BOSCO GOMES DOS ANJOS FILHO (CPF: 636.901.362-87), que se encontram em lugar incerto e não sabido, bem como os sócios JOSAFÁ ANDRADE ARANHA (CPF: 053.242.382-87), JAQUELINE DOS ANJOS ARANHA (CPF: 510.960.802-49), JEFERSON ANJOS DA SILVA (CPF: 346.832.402-20)e MIGUEL LUIZ GOMES DUARTE (CPF: 601.699.312-34), para tomarem ciência dos Agravos de Petição interpostos pelos sócios da executada, no prazo legal.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s), o presente

EDITAL será publicado no DJe-JT.

O que se cumpra, na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

Eu CRISTINA MARINHO DA CRUZ, Servidor da Justiça do Trabalho, digitei.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

MARIA DE LOURDES GUEDES MONTENEGRO

Magistrado

Processo Nº ATOrd-0001354-97.2012.5.11.0005

RECLAMANTE IRAN BENICIO DA SILVA
 ADVOGADO FERDINANDO DESIDERI NETO(OAB: 7322/AM)
 ADVOGADO ANA CLARA SOARES LADEIRA(OAB: 7289/AM)
 ADVOGADO ISAEL DE JESUS GONCALVES AZEVEDO(OAB: 3051/AM)
 ADVOGADO LINDONOR FERREIRA DE MELO SANTOS(OAB: 6710/AM)
 ADVOGADO THAYS DE SOUZA BATISTA(OAB: 10440/AM)
 ADVOGADO IOLDY VANIO LIMA DA FONSECA(OAB: 8069/AM)
 ADVOGADO MARCOS ANTONIO VITOR DA SILVA(OAB: 7841/AM)
 RECLAMADO FATIMA DOS ANJOS ARANHA
 RÉU MARSHAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
 RECLAMADO JAQUELINE DOS ANJOS ARANHA
 ADVOGADO ALEXANDRE MAGNO ARANHA RODRIGUES(OAB: 6821/AM)
 RECLAMADO SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS
 RECLAMADO JOSAFÁ ANDRADE ARANHA JUNIOR
 RECLAMADO JEFERSON ANJOS DA SILVA
 ADVOGADO JEFERSON ANJOS DA SILVA(OAB: 9794/AM)
 RECLAMADO MIGUEL LUIZ GOMES DUARTE
 ADVOGADO JEFERSON ANJOS DA SILVA(OAB: 9794/AM)
 RECLAMADO JOSAFÁ ANDRADE ARANHA
 ADVOGADO ALEXANDRE MAGNO ARANHA RODRIGUES(OAB: 6821/AM)
 RECLAMADO EDVALDO ALVES DOS SANTOS
 RECLAMADO JOSE BOSCO GOMES DOS ANJOS FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- JEFERSON ANJOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PJe-JT

A Exma. Doutora MARIA DE LOURDES GUEDES MONTENEGRO, Juíza Coordenadora da Divisão de Execução Concentrada- DECON,

no interesse do processo 0001354-97.2012.5.11.0005, em que são partes: IRAN BENICIO DA SILVA, reclamante, e MARSHAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA e outros (9), reclamada(s), FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam notificados a executada MARSHAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA CNPJ: 00.468.036/0001-02, e os sócios EDVALDO ALVES DOS SANTOS(CPF: 242.313.392- 87) e JOSÉ BOSCO GOMES DOS ANJOS FILHO (CPF: 636.901.362-87), que se encontram em lugar incerto e não sabido, bem como os sócios JOSAFÁ ANDRADE ARANHA (CPF: 053.242.382-87), JAQUELINE DOS ANJOS ARANHA (CPF: 510.960.802-49), JEFERSON ANJOS DA SILVA (CPF: 346.832.402-20)e MIGUEL LUIZ GOMES DUARTE (CPF: 601.699.312-34), para tomarem ciência dos Agravos de Petição interpostos pelos sócios da executada, no prazo legal.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s), o presente EDITAL será publicado no DJe-JT.

O que se cumpra, na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

Eu CRISTINA MARINHO DA CRUZ, Servidor da Justiça do Trabalho, digitei.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

MARIA DE LOURDES GUEDES MONTENEGRO

Magistrado

Processo Nº ATOrd-0001354-97.2012.5.11.0005

RECLAMANTE	IRAN BENICIO DA SILVA
ADVOGADO	FERDINANDO DESIDERI NETO(OAB: 7322/AM)
ADVOGADO	ANA CLARA SOARES LADEIRA(OAB: 7289/AM)
ADVOGADO	ISRAEL DE JESUS GONCALVES AZEVEDO(OAB: 3051/AM)
ADVOGADO	LINDONOR FERREIRA DE MELO SANTOS(OAB: 6710/AM)
ADVOGADO	THAYS DE SOUZA BATISTA(OAB: 10440/AM)
ADVOGADO	IOLDY VANIO LIMA DA FONSECA(OAB: 8069/AM)
ADVOGADO	MARCOS ANTONIO VITOR DA SILVA(OAB: 7841/AM)
RECLAMADO	FATIMA DOS ANJOS ARANHA
RÉU	MARSHAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

RECLAMADO	JAQUELINE DOS ANJOS ARANHA
ADVOGADO	ALEXANDRE MAGNO ARANHA RODRIGUES(OAB: 6821/AM)
RECLAMADO	SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS
RECLAMADO	JOSAFÁ ANDRADE ARANHA JUNIOR
RECLAMADO	JEFERSON ANJOS DA SILVA
ADVOGADO	JEFERSON ANJOS DA SILVA(OAB: 9794/AM)
RECLAMADO	MIGUEL LUIZ GOMES DUARTE
ADVOGADO	JEFERSON ANJOS DA SILVA(OAB: 9794/AM)
RECLAMADO	JOSAFÁ ANDRADE ARANHA
ADVOGADO	ALEXANDRE MAGNO ARANHA RODRIGUES(OAB: 6821/AM)
RECLAMADO	EDVALDO ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO	JOSE BOSCO GOMES DOS ANJOS FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MIGUEL LUIZ GOMES DUARTE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PJe-JT

A Exma. Doutora MARIA DE LOURDES GUEDES MONTENEGRO, Juíza Coordenadora da Divisão de Execução Concentrada- DECON,

no interesse do processo 0001354-97.2012.5.11.0005, em que são partes: IRAN BENICIO DA SILVA, reclamante, e MARSHAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA e outros (9), reclamada(s), FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam notificados a executada MARSHAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA CNPJ: 00.468.036/0001-02, e os sócios EDVALDO ALVES DOS SANTOS(CPF: 242.313.392- 87) e JOSÉ BOSCO GOMES DOS ANJOS FILHO (CPF: 636.901.362-87), que se encontram em lugar incerto e não sabido, bem como os sócios JOSAFÁ ANDRADE ARANHA (CPF: 053.242.382-87), JAQUELINE DOS ANJOS ARANHA (CPF: 510.960.802-49), JEFERSON ANJOS DA SILVA (CPF: 346.832.402-20)e MIGUEL LUIZ GOMES DUARTE (CPF: 601.699.312-34), para tomarem ciência dos Agravos de Petição interpostos pelos sócios da executada, no prazo legal.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s), o presente EDITAL será publicado no DJe-JT.

O que se cumpra, na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

Eu CRISTINA MARINHO DA CRUZ, Servidor da Justiça do Trabalho, digitei.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

MARIA DE LOURDES GUEDES MONTENEGRO

Magistrado

OJ DE PRECATÓRIO**Notificação****Processo Nº Precat-0000957-67.2023.5.11.0000**

Relator AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA
REQUERENTE EVALDO DE SOUZA LEAL
ADVOGADO ALVARO VIANA ORTIZ(OAB: 13165/AM)
REQUERIDO MUNICIPIO DE PARINTINS

Intimado(s)/Citado(s):

- EVALDO DE SOUZA LEAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 585940e proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando os termos do art. 3º, V, da Resolução CNJ n.º 303/2019, do art. 15 da Resolução CSJT n.º 314/2021 e do art. 9º, VIII, da Resolução Administrativa do TRT11 n.º 276/2023:

I - Homologo o cálculo de atualização elaborado pela Divisão de Contadoria Judiciária (Id. d8d2c0a);

II - Determino ao Banco do Brasil a transferência, no prazo de 3 dias, de R\$ 19.186,32 (dezenove mil e cento e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos), disponível na conta judicial n.º 3900124108681, para a conta judicial a ser aberta, em nome da parte exequente EVALDO DE SOUZA LEAL, CPF: 385.107.402-59, Processo n.º 0000957-67.2023.5.11.0000, à disposição da Secretaria de Execução da Fazenda Pública, enviando o respectivo comprovante para o e-mail set.precatorio@trt11.jus.br;

III - Visando viabilizar a transferência do crédito líquido, intime-se a parte exequente para, no prazo de 5 dias, fornecer seus dados bancários ou de seu patrono(a), hipótese em que deverá juntar procuração com poderes específicos, indicando a sociedade de que fazem parte caso a titularidade da conta esteja em nome da sociedade, conforme Recomendação n.º 03/2019/SCR;

IV - Determino a expedição de alvará pelo Juízo Auxiliar de Precatórios para transferência do crédito líquido atualizado da parte exequente e recolhimento de eventuais encargos, conforme dados bancários a serem informados e cálculo de atualização ora

homologado (Portaria n.º 617/2023/SGP);

V - Cumprido o alvará, registre-se no Sistema de Gestão Eletrônica de Precatórios - GPrec, juntando a certidão de quitação nos presentes autos;

VI - Informe a quitação à vara do trabalho de origem;

VII - Concedo força de ofício à presente decisão;

VIII - Arquivem-se definitivamente os autos.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA

Desembargador(a) do Trabalho

Processo Nº Precat-0000830-32.2023.5.11.0000

Relator AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA
REQUERENTE ALEIXO BARROS DO NASCIMENTO
ADVOGADO ANA FLAVIA DA SILVA GOMES(OAB: 9615/AM)
REQUERIDO AGENCIA REGULADORA DOS SERVICOS PUBLICOS CONCEDIDOS DO ESTADO DO AMAZONAS - ARSAM
ADVOGADO JOSE CARLOS CAVALCANTI JUNIOR(OAB: 3607/AM)
ADVOGADO RENZZO FONSECA ROMANO(OAB: 6242/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEIXO BARROS DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1a393f2 proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando a quitação da Requisição de Pagamento expedida nos presente autos, bem como a necessidade de realização de registro visando evitar pendência estatística, determino o arquivamento definitivo dos presentes autos.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA

Desembargador(a) do Trabalho

Processo Nº Precat-0000830-32.2023.5.11.0000

Relator AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA
REQUERENTE ALEIXO BARROS DO NASCIMENTO
ADVOGADO ANA FLAVIA DA SILVA GOMES(OAB: 9615/AM)
REQUERIDO AGENCIA REGULADORA DOS SERVICOS PUBLICOS CONCEDIDOS DO ESTADO DO AMAZONAS - ARSAM

ADVOGADO JOSE CARLOS CAVALCANTI
JUNIOR(OAB: 3607/AM)

ADVOGADO RENZZO FONSECA ROMANO(OAB:
6242/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- AGENCIA REGULADORA DOS SERVICOS PUBLICOS
CONCEDIDOS DO ESTADO DO AMAZONAS - ARSAM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1a393f2
proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando a quitação da Requisição de Pagamento expedida
nos presente autos, bem como a necessidade de realização de
registro visando evitar pendência estatística, determino o
arquivamento definitivo dos presentes autos.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA

Desembargador(a) do Trabalho

Processo Nº Precat-0000960-22.2023.5.11.0000

Relator AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA
SILVA

REQUERENTE RODRIGO FERREIRA SANTOS

ADVOGADO ALCYMAR RIBEIRO
MAGALHAES(OAB: 9090/AM)

REQUERIDO MUNICIPIO DE PARINTINS

TERCEIRO Ministério Público do Trabalho

INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO FERREIRA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID baf421d
proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando os termos do art. 3º, V, da Resolução CNJ n.º
303/2019, do art. 15 da Resolução CSJT n.º 314/2021 e do art. 9º,
VIII, da Resolução Administrativa do TRT11 n.º 276/2023:

I - Homologo o cálculo de atualização elaborado pela Divisão de

Contadoria Judiciária (Id. afb5953);

II - Determino ao Banco do Brasil a transferência, no prazo de 3
dias, de R\$ 33.122,97 (trinta e três mil e cento e vinte e dois reais e
noventa e sete centavos), disponível na conta judicial n.º
3900124108681, para a conta judicial a ser aberta, em nome da
parte exequente RODRIGO FERREIRA SANTOS, CPF:
020.036.222-41, Processo n.º 0000960-22.2023.5.11.0000, à
disposição da Secretaria de Execução da Fazenda Pública,
enviando o respectivo comprovante para o e-mail
set.precatorio@trt11.jus.br;

III - Visando viabilizar a transferência do crédito líquido, intime-se a
parte exequente para, no prazo de 5 dias, fornecer seus dados
bancários ou de seu patrono(a), hipótese em que deverá juntar
procuração com poderes específicos, indicando a sociedade de que
fazem parte caso a titularidade da conta esteja em nome da
sociedade, conforme Recomendação n.º 03/2019/SCR;

IV - Determino a expedição de alvará pelo Juízo Auxiliar de
Precatórios para transferência do crédito líquido atualizado da parte
exequente e recolhimento de eventuais encargos, conforme dados
bancários a serem informados e cálculo de atualização ora
homologado (Portaria n.º 617/2023/SGP);

V - Cumprido o alvará, registre-se no Sistema de Gestão Eletrônica
de Precatórios - GPrec, juntando a certidão de quitação nos
presentes autos;

VI - Informe a quitação à vara do trabalho de origem;

VII - Concedo força de ofício à presente decisão;

VIII - Arquivem-se definitivamente os autos.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA

Desembargador(a) do Trabalho

Processo Nº Precat-0000394-39.2024.5.11.0000

Relator AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA
SILVA

REQUERENTE ISABELA TICIANA SANTOS PINTO

ADVOGADO ALEXANDRE OLIVEIRA DE
ARAUJO(OAB: 7201/AM)

REQUERIDO FUNDACAO MUNICIPAL DE
CULTURA E ARTES

ADVOGADO MARIZETE DE SOUZA CALDAS(OAB:
6405/AM)

ADVOGADO MONICA PRESTES
RODRIGUES(OAB: 7314/AM)

REQUERIDO MUNICIPIO DE MANAUS

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA E ARTES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 10735f8 proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando a regularidade formal do Ofício Precatório de Id 6c0ff74 e sua autuação sob a RP nº 00867/2024;

Considerando os termos do art. 100 da Constituição Federal, das Resoluções CNJ nº 303/2019, CSJT nº 314/2021 e TRT11 nº 276/2023:

I – Requisite-se ao ente devedor, nos termos dos §§ 5º e 6º, do art.

100, da Constituição Federal, a importância de **R\$ 163.992,66**

(cento e sessenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos), destinada ao pagamento do crédito exequendo, encargos previdenciários e fiscais, se houver, cujos valores serão atualizados até 02/04/2024;

II – Encaminhem-se ao Tribunal de Justiça, até 25/05/2025, na forma prevista no §1º, do art. 53, da Resolução CNJ nº 303/2019, a lista de ordem cronológica de precatórios do ente devedor subordinado ao Regime Especial, apresentados no período entre 03/04/2024 e 02/04/2025, a fim de viabilizar a elaboração do plano anual de pagamento dos valores efetivamente requisitados;

III – Após, aguarde-se a disponibilização dos recursos financeiros destinados ao pagamento do precatório;

IV – Após a disponibilização do recurso, determino à Secretaria de Execução da Fazenda Pública que proceda ao pagamento à parte exequente e ao recolhimento dos encargos fiscais e previdenciários, se houver, anexando os respectivos comprovantes ao Sistema de Gestão Eletrônica de Precatórios – GPrec, no prazo de cinco dias;

V – Com base nos princípios da economia e da celeridade

processual, atribuo à presente decisão força de OFÍCIO

REQUISITÓRIO ao ente público executado, a ser cumprido por meio eletrônico, de acordo com § 2º, do art. 17 da Resolução CSJT nº 185/2017;

VI – Publique-se.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA

Desembargador(a) do Trabalho

Processo Nº Precat-0000394-39.2024.5.11.0000

Relator	AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA
REQUERENTE	ISABELA TICIANA SANTOS PINTO
ADVOGADO	ALEXANDRE OLIVEIRA DE ARAUJO(OAB: 7201/AM)
REQUERIDO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ARTES
ADVOGADO	MARIZETE DE SOUZA CALDAS(OAB: 6405/AM)

ADVOGADO

MONICA PRESTES RODRIGUES(OAB: 7314/AM)

REQUERIDO

MUNICIPIO DE MANAUS

Intimado(s)/Citado(s):

- ISABELA TICIANA SANTOS PINTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 10735f8 proferida nos autos.

DECISÃO

Considerando a regularidade formal do Ofício Precatório de Id 6c0ff74 e sua autuação sob a RP nº 00867/2024;

Considerando os termos do art. 100 da Constituição Federal, das Resoluções CNJ nº 303/2019, CSJT nº 314/2021 e TRT11 nº 276/2023:

I – Requisite-se ao ente devedor, nos termos dos §§ 5º e 6º, do art.

100, da Constituição Federal, a importância de **R\$ 163.992,66**

(cento e sessenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos), destinada ao pagamento do crédito exequendo, encargos previdenciários e fiscais, se houver, cujos valores serão atualizados até 02/04/2024;

II – Encaminhem-se ao Tribunal de Justiça, até 25/05/2025, na forma prevista no §1º, do art. 53, da Resolução CNJ nº 303/2019, a lista de ordem cronológica de precatórios do ente devedor subordinado ao Regime Especial, apresentados no período entre 03/04/2024 e 02/04/2025, a fim de viabilizar a elaboração do plano anual de pagamento dos valores efetivamente requisitados;

III – Após, aguarde-se a disponibilização dos recursos financeiros destinados ao pagamento do precatório;

IV – Após a disponibilização do recurso, determino à Secretaria de Execução da Fazenda Pública que proceda ao pagamento à parte exequente e ao recolhimento dos encargos fiscais e previdenciários, se houver, anexando os respectivos comprovantes ao Sistema de Gestão Eletrônica de Precatórios – GPrec, no prazo de cinco dias;

V – Com base nos princípios da economia e da celeridade

processual, atribuo à presente decisão força de OFÍCIO

REQUISITÓRIO ao ente público executado, a ser cumprido por meio eletrônico, de acordo com § 2º, do art. 17 da Resolução CSJT nº 185/2017;

VI – Publique-se.

MANAUS/AM, 29 de abril de 2024.

AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA

Desembargador(a) do Trabalho

SUMÁRIO

Tribunal Pleno	1
Pauta	1
Gabinete da Presidência	1
Distribuição	1
1ª Turma	36
Notificação	36
Pauta	51
2ª Turma	52
Acórdão	52
Edital	160
3ª Turma	167
Acórdão	167
Edital	252
Notificação	254
Gabinete da Desembargadora Solange Maria Santiago Morais	255
Notificação	255
Gabinete do Desembargador Jorge Alvaro Marques Guedes	258
Notificação	258
Gabinete da Maria de Fátima Neves Lopes	259
Notificação	259
Gabinete do Desembargador Jose Dantas de Goes	260
Notificação	260
Gabinete da Desembargadora Márcia Nunes da Silva Bessa	266
Notificação	266
Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - 1º Grau	267
Notificação	267
Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - Boa Vista	410
Notificação	410
1ª Vara do Trabalho de Manaus	419
Edital	419
Notificação	420
2ª Vara do Trabalho de Manaus	459
Edital	459
Notificação	461
3ª Vara do Trabalho de Manaus	479
Edital	479
Notificação	486
4ª Vara do Trabalho de Manaus	530
Edital	530
Notificação	530
5ª Vara do Trabalho de Manaus	564
Edital	564
Notificação	566
6ª Vara do Trabalho de Manaus	571
Edital	571
Notificação	573
7ª Vara do Trabalho de Manaus	595
Edital	595

Notificação	597	Notificação	1296
8ª Vara do Trabalho de Manaus	640	1ª Vara do Trabalho de Humaitá	1312
Edital	640	Notificação	1312
Notificação	643	1ª Vara do Trabalho de Presidente Figueiredo	1323
9ª Vara do Trabalho de Manaus	685	Notificação	1323
Edital	685	1ª Vara do Trabalho de Tabatinga	1328
Notificação	686	Edital	1328
10ª Vara do Trabalho de Manaus	788	Notificação	1328
Edital	788	Núcleo de Apoio à Execução e de Cooperação Judiciária	1333
Notificação	789	Edital	1333
11ª Vara do Trabalho de Manaus	867	OJ DE PRECATÓRIO	1337
Notificação	867	Notificação	1337
12ª Vara do Trabalho de Manaus	879		
Notificação	879		
13ª Vara do Trabalho de Manaus	896		
Edital	897		
Notificação	899		
14ª Vara do Trabalho de Manaus	925		
Edital	925		
Notificação	928		
15ª Vara do Trabalho de Manaus	965		
Edital	965		
Notificação	966		
16ª Vara do Trabalho de Manaus	992		
Edital	992		
Notificação	993		
17ª Vara do Trabalho de Manaus	1017		
Edital	1017		
Notificação	1018		
18ª Vara do Trabalho de Manaus	1067		
Edital	1067		
Notificação	1070		
19ª Vara do Trabalho de Manaus	1119		
Edital	1119		
Notificação	1128		
1ª Vara do Trabalho de Boa Vista	1181		
Edital	1181		
Notificação	1184		
2ª Vara do Trabalho de Boa Vista	1209		
Notificação	1209		
3ª Vara do Trabalho de Boa Vista	1229		
Notificação	1229		
1ª Vara do Trabalho de Tefé	1229		
Notificação	1229		
1ª Vara do Trabalho de Manacapuru	1230		
Edital	1230		
Notificação	1230		
1ª Vara do Trabalho de Itacoatiara	1237		
Notificação	1237		
1ª Vara de Trabalho de Parintins	1260		
Edital	1260		
Notificação	1261		
1ª Vara de Trabalho de Lábrea	1291		
Notificação	1291		
1ª Vara do Trabalho de Eirunepé	1295		
Edital	1295		